Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Edição Nº 4982 | Sexta-feira - 31 de Outubro de 2025 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Abelardo Luz ... 3
Água Doce ... 39
Águas de Chapecó ... 52
Águas Mornas ... 83
Alfredo Wagner ... 88
Anchieta ... 90
Anita Garibaldi ... 110
Antônio Carlos ... 113
Arabutã ... 115
Araquari ... 116
Araranguá ... 119
Arroio Trinta ... 120
Ascurra ... 125
Balneário Barra do Sul ... 133
Balneário Camboriú ... 134
Balneário Gaivota ... 141
Balneário Piçarras ... 142
Balneário Rincão ... 146
Barra Bonita ... 148
Barra Velha ... 149
Bela Vista do Toldo ... 154
Benedito Novo ... 192
Biguaçu ... 205
Blumenau ... 215
Bombinhas ... 305
Bom Jardim da Serra ... 253
Bom Jesus ... 261
Bom Jesus do Oeste ... 280
Caçador ... 309
Calmon ... 317
Camboriú ... 325
Campo Erê ... 337
Capinzal ... 343
Capivari de Baixo ... 390
Catanduvas ... 391
Celso Ramos ... 401
Chapecó ... 413
Concórdia ... 424
Coronel Freitas ... 442
Coronel Martins ... 443
Curitibanos ... 455
Dionisio Cerqueira ... 577
Ermo ... 579
Erval Velho ... 580
Formosa do Sul ... 663
Galvão ... 666
Garopaba ... 670
Garuva ... 684
Gaspar ... 701
Grão Pará ... 734
Guaraciaba ... 782
Guaramirim ... 785
Ibirama ... 792
Içara ... 796
Ilhota ... 799
Imbituba ... 800
Imbuia ... 803
Indaial ... 807
Iomerê ... 808
Ipira ... 810
Iporã do Oeste ... 811
Ipumirim ... 813
Iraceminha ... 942
Irani ... 961
Iratí ... 964
Irineópolis ... 965
Itá ... 967
Itaiópolis ... 969
Itapema ... 974
Itapoá ... 981
Ituporanga ... 983
Jaraguá do Sul ... 985
Joaçaba ... 1043
José Boiteux ... 1087
Jupiá ... 1090
Lages ... 1091
Laguna ... 1100
Lauro Muller ... 1101
Lebon Regis ... 1123
Lontras ... 1128
Mafra ... 1130
Major Gercino ... 1139
Marema ... 1149
Matos Costa ... 1150
Meleiro ... 1154
Monte Carlo ... 1155
Monte Castelo ... 1156
Morro da Fumaça ... 1161
Morro Grande ... 1164
Navegantes ... 1165
Nova Trento ... 1202
Nova Veneza ... 1203
Orleans ... 1213
Otacílio Costa ... 1248
Ouro ... 1256
Paial ... 1257
Palhoça ... 1269
Palma Sola ... 1288
Palmitos ... 1290
Penha ... 1292
Peritiba ... 1302
Pinheiro Preto ... 1318
Piratuba ... 1324
Porto Belo ... 1338
Porto União ... 1348
Quilombo ... 1368
Rio das Antas ... 1374
Rio dos Cedros ... 1386
Rio do Sul ... 1380
Rio Negrinho ... 1390
Rio Rufino ... 1398
Romelândia ... 1406
Sangão ... 1451
Santa Cecilia ... 1452
Santa Helena ... 1454
Santa Rosa de Lima ... 1456
Santa Rosa do Sul ... 1463
São Bento do Sul ... 1464
São Carlos ... 1466
São Domingos ... 1467
São João do Itaperiú ... 1468
São Joaquim ... 1469
São José ... 1476
São José do Cedro ... 1483
São José do Cerrito ... 1497
São Lourenço do Oeste ... 1502
São Miguel do Oeste ... 1522
Schroeder ... 1533
Seara ... 1540
Serra Alta ... 1585
Sombrio ... 1591
Taió ... 1592
Tangará ... 1594
Três Barras ... 1598
Treviso ... 1599
Treze de Maio ... 1606
Tubarão ... 1607
Tunápolis ... 1659
Turvo ... 1663
Urussanga ... 1664
Vargeão ... 1666
Vargem ... 1667
Videira ... 1677
Vitor Meireles ... 1684
Xanxerê ... 1685
Xavantina ... 1689
Xaxim ... 1694

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
dom@ciga.sc.gov.br

ASSINATURA DIGITAL
Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Edição Nº 4982 | Sexta-feira - 31 de Outubro de 2025 | Florianópolis/SC

Sumário

Associações

AMAUC 1708
AMURES 1710

Consórcios

CIMVI 1711
CISAM 1722
CVC 1744
CIGAMERIOS 1746

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
dom@ciga.sc.gov.br

ASSINATURA DIGITAL
Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Abelardo Luz

Prefeitura

DECRETO N° 737 DE 24 DE OUTUBRO 2025

Publicação Nº 7709456

DECRETO Nº. 737/2025
"ALTERA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA MULHER DESTE MUNICIPIO"

CONSIDERANDO, a aprovação da Lei n.º 2.810 de 05 de setembro de 2025, a qual definiu o número de membros participantes do conselho e suas representações;

CONSIDERANDO, que o conselho da mulher é um órgão vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social.

O Prefeito Municipal de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público e em especial do art. 69, I, VI e XIV da Lei Orgânica,

DECRETA:
Art.1º. – Ficam ALTERADOS os membros do Conselho Municipal da Mulher de Abelardo Luz:

I – DA ESFERA GOVERNAMENTAL

1.1) Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular : Elizandra Mara dos Santos
Suplente: Rosane Tressino

1.2) Secretaria Municipal de Saúde:
Titular : Jucimari Dávila Basei
Suplente: Rosane Aparecida Gonçalves Lins Ribeiro

1.3) Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:
Titular : Tatiane Tasca Stefani
Suplente: Edinara Brancaglione

1.4) Secretaria Municipal de Educação:
Titular : Daiane Camargo
Suplente: Samantha Santa Helena Marcondes Dambroso

1.5) Polícia Civil:
Titular : Marcos Hideo Agatha
Suplente: André Rodrigues Bottura

1.6) Polícia Militar:
Titular : Juliana Karoline Leandro
Suplente: Heriberto Regis de Pierri

1.7) Secretaria de Indústria e Comércio:
Titular : Andréa Siqueira Silva
Suplente : Alzomiro Brizola

1.8) Secretaria Municipal de Administração:
Titular : Edenilson Ribas de Freitas
Suplente : Janete Turella

Art.2º. – O Executivo Municipal reconhece os Conselheiros da Esfera Não Governamental indicados pelas próprias organizações, conforme segue:

II – DA ESFERA NÃO GOVERNAMENTAL

2.1) Conselho da Comunidade da Comarca de Abelardo Luz:
Sem indicação

2.2) Associação das Trabalhadoras Doméstica:
Titular : Vanusa Azevedo
Suplente : Adriana Coelho Rodrigues

2.3) Rede Feminina de Combate ao Câncer:
Titular : Janete Sokoloski
Suplente: Terezinha Bourscheid Ribas

2.4) Aurora Alimentos:
Titular : Karine Framento
Suplente : Maria Augusta Gonçalves Lins

2.5) Mulheres Indígenas:
Titular : Jacilda Luis (Toldo Imbu)
Suplente: Ozangela dos Santos

2.6) Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra - MST:
Titular : Vanessa Maria Kuhm
Suplente: Marcia Inês Marcom

2.7) Núcleo de Mulher Empresária:
Titular : Cristina Machado Schulmeister
Suplente: Jocelia Aparecida de Quadros

2.8) OAB Subseção Xanxerê:
Titular : Manuela Martini
Suplente: Andressa Loureiro Brito

Art.3º. - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Abelardo Luz – SC, 24 de outubro de 2025.
NERCI SANTIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra, na forma da lei.

DECRETO N° 738 DE 24 DE OUTUBRO 2025

Publicação Nº 7709458

DECRETO Nº. 738/2025
EXONERA SERVIDOR CONTRATADO EM CARGO TEMPORÁRIO.

O Prefeito Municipal de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público e em especial do art. 69, I, VI e XIV da Lei Orgânica,

DECRETA:
Art. 1º. Fica exonerado a pedido o servidor Sr. KLEBER CRUZ DE QUEIROZ, contratado no Cargo Temporário de Cuidador Social ACT - 40 horas, aprovado através de Teste Seletivo nº 003/2023, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Abelardo Luz – SC, em 24 de outubro de 2025.
NERCI SANTIN
Prefeito Municipal

DECRETO N° 739 DE 27 DE OUTUBRO 2025

Publicação Nº 7709460

DECRETO Nº. 739/2025
ALTERA CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO TEMPORÁRIO.

O Prefeito Municipal de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito público e em especial do art. 69, I, VI e XIV da Lei Orgânica,

DECRETA:
Art. 1º. Fica alterado a carga horária da servidora Sra. ANA CLAUDIA PEREIRA DOS SANTOS FABRIS, ocupante do cargo de Professor ACT – 20 horas, para ocupar a partir desta data o cargo de Professor ACT – 30 horas, conforme Lei Complementar n.º 186 de 27 de outubro de 2023, e Lei Complementar n.º 187 de 27 de outubro de 2023.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação a partir do dia 29 de outubro de 2025.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Abelardo Luz – SC, em 27 de outubro de 2025.
NERCI SANTIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra, na forma da lei.

DECRETO N° 740 DE 29 DE OUTUBRO 2025

Publicação Nº 7709472

DECRETO Nº 740, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025
Institui normas para controle de abastecimento de combustíveis líquidos dos veículos integrantes da frota municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 69, XIV da Lei Orgânica Municipal, e ainda:
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação local para fins de organização, controle, fiscalização e segurança ambiental e operacional das instalações de armazenamento e abastecimento de combustíveis;
CONSIDERANDO a Recomendação nº 0004/2025/04/PJXAN, da 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de Xanxerê – Regional da Moralidade Administrativa, no âmbito do Inquérito Civil nº 06.2024.00001130-0;
CONSIDERANDO os princípios da legalidade, publicidade, eficiência e moralidade administrativa previstos no art. 37 da Constituição Federal;

DECRETA:
Art. 1º As Secretarias Municipais de Infraestrutura e de Agricultura, responsáveis pela execução contratual do comodato de bombas e tanques de combustível, devem manter rígido controle sobre o uso, armazenamento e fornecimento de óleo diesel S-10 e S-500, destinados ao abastecimento das máquinas pesadas da frota municipal, conforme os procedimentos deste Decreto.
§ 1º Os tanques de armazenamento e as bombas de abastecimento permanecerão instalados na garagem municipal, local de uso exclusivo para o abastecimento da frota, observadas as normas de segurança e controle ambiental.
Art. 2º No ato do recebimento dos caminhões-tanque nas unidades competentes, o servidor designado deve observar:
I – se as tampas de carga e descarga estão devidamente lacradas;
II – o nível do tanque, verificando a correspondência entre a seta indicadora e a capacidade nominal;
III – a qualidade do produto, mediante análise visual (cor, limpidez e odor).
IV – o nível do reservatório antes e após o abastecimento, registrando as diferenças na nota fiscal;
V – que a medição seja feita preferencialmente por sistema informatizado ou, na ausência deste, por régua padrão;
VI – que todas as notas fiscais sejam arquivadas e numeradas sequencialmente para fins de controle.
Art. 3º O controle de fornecimento de combustíveis deve ser realizado pelo servidor responsável, mediante o preenchimento do Bloco de Controle de Retirada de Combustível, contendo, no mínimo:
I - Secretaria/Departamento;
II - Veículo/Máquina;
III - Placa;
IV - Quilometragem ou horímetro;
V - Quantidade fornecida (em litros);
VI - Tipo de combustível;
VII - Data e horário;
VIII - Nome completo do motorista;
IX - Assinatura do motorista;
X - Nome completo do frentista;
XI - Assinatura do frentista;
§ 1º Os blocos de controle devem ser preenchidos de forma legível, sem rasuras ou emendas, e arquivados em local adequado, protegido contra umidade, podendo o registro ser complementado por sistema eletrônico.
§ 2º Em caso de rasura ou ilegibilidade, o registro deverá ser inutilizado e substituído, mantendo-se o documento incorreto para conferência e controle interno.
Art. 4º Eventuais falhas, vazamentos ou perfurações nos tanques e bombas, verificadas mediante controle diário dos estoques, devem ser imediatamente comunicadas à empresa contratada, suspendendo-se o abastecimento até regularização.
§ 1º Havendo suspeita de contaminação do combustível, o abastecimento deve ser suspenso de imediato.
§ 2º Confirmada a contaminação, o fornecedor deve providenciar a retirada e substituição do produto, arcando com as perdas e custos de transporte.
Art. 5º As bombas de abastecimento deverão permanecer trancadas com cadeado sempre que não estiverem em uso, a fim de impedir o manuseio por servidores não autorizados.
§ 1º As chaves dos cadeados ficarão sob a guarda exclusiva dos servidores formalmente designados como responsáveis pelo abastecimento.
§ 2º O servidor responsável pela guarda das chaves responderá administrativa e disciplinarmente em caso de extravio, cópia ou uso indevido do equipamento.
Art. 6º Os servidores responsáveis pelo abastecimento e manuseio de combustíveis deverão ser formalmente designados por portaria do Poder Executivo Municipal, a qual especificará suas atribuições, responsabilidades e o local de atuação.

§ 1º É obrigatório o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) durante todo o processo de abastecimento e manuseio de combustíveis, conforme as normas de segurança do trabalho vigentes, especialmente a NR-20, da Portaria nº 3.214/1978 do Ministério do Trabalho e Emprego.
§ 2º São de uso mínimo obrigatório os seguintes EPIs:
I – luvas de proteção química;
II – óculos de segurança com proteção lateral;
III – botas de segurança com solado antiderrapante e impermeável;
IV – avental ou uniforme de material resistente a respingos de combustíveis;
V – protetor auricular, quando houver ruído acima dos limites legais.
§ 3º Cabe à Secretaria de Infraestrutura/Agricultura garantir o fornecimento, substituição e manutenção dos EPIs em perfeito estado de conservação e uso.
§ 4º O não uso dos EPIs ou o descumprimento das normas de segurança pelos servidores designados poderá ensejar responsabilização administrativa, nos termos da legislação municipal aplicável.
Art. 7º Somente os servidores formalmente designados para a função de abastecimento poderão realizar o procedimento, fazendo jus à gratificação de periculosidade ou insalubridade conforme laudo da medicina do trabalho, conforme legislação vigente.
§ 1º É proibido o abastecimento por servidores não designados, sob pena de instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD).
Parágrafo único: O chefe da unidade responderá solidariamente por eventual descumprimento das disposições deste artigo.
Art. 8º As máquinas que operarem no interior do município e não puderem se deslocar até a sede para abastecimento serão atendidas por comboio autorizado, destinado exclusivamente ao transporte e fornecimento de óleo diesel S-10 e S-500.
§ 1º O comboio será abastecido nas bombas da garagem municipal pelo servidor responsável, com registro em bloco próprio informando a quantidade retirada e o destino.
§ 2º O servidor responsável pelo comboio será o único autorizado a realizar o abastecimento no interior, devendo preencher o controle correspondente de acordo com o art. 3º.
§ 3º O servidor designado para o comboio fará jus à periculosidade ou insalubridade conforme laudo da medicina do trabalho proporcional às atividades desempenhadas.
§ 4º O controle do combustível transportado e utilizado pelo comboio deverá ser realizado por meio de medidor de combustível, registrando-se ao final de cada expediente o total de litros efetivamente abastecidos nas máquinas, bem como o saldo remanescente no tanque do comboio.
§ 5º As informações obtidas pelo medidor deverão ser conferidas e conciliadas com os registros dos blocos de retirada de combustível, a fim de assegurar o controle e a rastreabilidade do consumo.
§ 6º Qualquer divergência entre o volume registrado e o volume anotado nos blocos deverá ser imediatamente comunicada à Secretaria de Infraestrutura para verificação e providências.
§ 7º Considerando que os tanques e bombas de combustível pertencem à Secretaria de Infraestrutura, bem como o comboio e os servidores responsáveis pelo abastecimento, o abastecimento das máquinas vinculadas à Secretaria de Agricultura será realizado em dia fixo da semana, a ser estipulado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, de modo a evitar sobreposição de atividades e assegurar o controle adequado do combustível.
§ 8º A Secretaria Municipal de Agricultura deverá elaborar pedido e encaminhar à Secretaria Municipal de Infraestrutura acompanhado de fotos do horímetro da máquina para fins de solicitação de combustível, de modo que as informações coincidam com os registros dos blocos e controles internos da Secretaria de Infraestrutura.
Art. 9º Fica expressamente proibido o abastecimento de qualquer outro veículo de transporte ou distribuição de combustível que não seja o comboio oficial pertencente à Secretaria Municipal de Infraestrutura.
§ 1º É igualmente vedado o abastecimento de galões, bombonas ou quaisquer outros recipientes com a finalidade de transportar combustível até as máquinas localizadas no interior do município.
§ 2º O único meio autorizado para o abastecimento das máquinas que não possam se deslocar até a garagem municipal será o comboio oficial, conduzido pelo servidor responsável designado por portaria.
§ 3º O descumprimento das disposições deste artigo acarretará a instauração de procedimento administrativo disciplinar (PAD).
Art. 10 A Secretaria de Infraestrutura/Agricultura deverá manter e encaminhar relatórios mensal detalhado, contendo a relação das máquinas abastecidas, o local de utilização e o consumo individual de combustível, à Controladoria Interna e à Secretaria de Administração, para fins de acompanhamento e auditoria.
Art. 11 Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Abelardo Luz-SC, em 29 de outubro de 2025.
Nerci Santin
Prefeito Municipal

EXTRATO CONVÊNIO DETRAN

Publicação Nº 7708974

CONVÊNIO DE TRÂNSITO N.º 029/DETRAN/2025.
O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SANTA
CATARINA – DETRAN/SC – CONVÊNIO DE TRÂNSITO – Termos do Processo Administrativo SGPE DETRAN 96811/2025 do Convênio de Trânsito que entre si celebram o Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Santa Catarina (DETRAN/SC); o Estado de Santa Catarina, por intermédio da Polícia Civil de Santa Catarina (PCSC), e da Polícia Militar de Santa Catarina (PMSC); e o Município de Abelardo Luz, para delegação de competências firmadas na Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro - CTB.
Tendo como objeto comum: O presente convênio tem por objeto estabelecer condições para uma ação conjunta entre as partes conveniadas, visando à engenharia de tráfego e de campo, sinalização e fiscalização trânsito; aplicação de medidas administrativas e de penalidades por infração de trânsito e sua respectiva arrecadação e destinação de multas; o adequado controle da utilização das vias públicas, por pessoas, veículos e animais, isolados ou em grupos, conduzidos ou não, para fins de circulação, parada, estacionamento e

operação de carga ou descarga, nos limites terrestres do município na conformidade da Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB. Vigência: a)O prazo de vigência do presente convênio é de 05 (cinco) anos, contados da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado ou alterado mediante lavratura de Termo Aditivo, até o limite de 120 (cento e vinte) meses; b)O presente convênio poderá ser: I – Denunciado, a qualquer momento, comunicação formal aos outros partícipes, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença;
II – Rescindido, independentemente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:II.1 – Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas; ou,II.2 – Superveniência de norma legal ou evento que torne o objeto do convênio material ou formalmente inexequível. c) Findada a vigência do presente convênio, os recursos residuais ainda não aplicados, bem como as receitas posteriormente arrecadadas, cujo fato gerador ocorrer durante sua vigência, deverão ser distribuídos pelo município aos partícipes na proporção de sua participação, para que sejam aplicados conforme legislação pertinente objeto desse convênio.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRA-SE.
Cristiano Medeiros
Presidente do DETRAN/SC

LEI 2818

Publicação Nº 7709120

LEI Nº 2.818 DE 30.10.2025.
Altera o art. 3º da Lei nº 1958, de 01 de março de 2010.

O Prefeito Municipal de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina.

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 3º da Lei nº 1958, de 01 de março de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º Os recursos arrecadados no cumprimento do convênio, serão depositados em conta bancária especial denominada "PREFEITURA/ CONVÊNIO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR", a qual será movimentada pelo Prefeito Municipal, a quem competirá a prestação de contas aos órgãos competentes, observado o plano de aplicação do CONCEDENTE.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Abelardo Luz, em 30 de outubro de 2025
NERCI SANTIN
Prefeito

A presente Lei foi registrada e publicada em data supra.

ALÉSSIO DANILO PANASSOLO VALANDRO
Secretario de Administração

PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2025

Publicação Nº 7709704

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABELARDO LUZ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0212/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2025

O Município de Abelardo Luz - SC TORNA PÚBLICO que fará realizar, com base na lei federal 14.133/2021, Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do Tipo MENOR PREÇO POR LOTE, no dia 13 de novembro de 2025, no setor de licitações do Município. Contratação de empresa para prestação de serviços de decoração natalina "Natal de Luz", com fornecimento, instalação e desmontagem da decoração. A decoração deverá permanecer no Município de Abelardo Luz da segunda quinzena de novembro até a primeira quinzena de janeiro de 2026, de acordo com as demais especificações constantes neste Edital e seus anexos. Demais informações poderão ser obtidas pelo fone (49) 3445-4322, Ramal 1013 ou através do e-mail: licitacao@abelardoluz.sc.gov.br e site www.abelardoluz.sc.gov.br

Abelardo Luz (SC), 30 de outubro de 2025.
NERCI SANTIN – Prefeito Municipal

INEXIGIBILIDADE Nº 066/2025

Publicação Nº 7709814

PREFEITURA DE ABELARDO LUZ

(49) 3445-4322
@prefeitura_abelardoluz
www.abelardoluz.sc.gov.br
Avenida Padre João Smedt, 1605
Centro-89830-000

AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 066/2025

Processo Administrativo n° 0213/2025

Setor solicitante: Secretaria Municipal de Educação.

1. OBJETO DA INEXIGIBILIDADE

1.1. Contratação da empresa Das Comercio De Auto Peças LTDA, concessionária autorizada da marca Marcopolo Volare, para realização de revisão preventiva e corretiva em dois ônibus escolares Marcopolo/Volare V8L EO, das placas SXH4H70 e SXH4G40, pertencentes à frota municipal da Secretaria de Educação do Município de Abelardo Luz.

1.2. A contratação ocorrerá em item único, conforme tabela constante abaixo.

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor total
Elemento principal filtro de ar volare cummins ISF 3.8	PÇ	2	R$172,98	R$345,96
Elemento secundario filtro de ar volare cummins ISF3.8	PÇ	2	R$101,04	R$202,08
Elemento filtro combustivel volare/Agrale euro VI	PÇ	2	R$565,22	R$1.130,44
Filtro combustivel volare/Agrale todos	PÇ	2	R$135,76	R$271,52
Óleo Delo 40015w40 AP/CK-4 euro VI BD 20L	LT	24	R$47,86	R$1.148,64
Bujao do carter Cummins ISF 3.8 Volare Fly/Attack Euro V/VI	PÇ	2	R$51,99	R$103,98
Elemento filtro oleo volare/agrale euro VI	PÇ	2	R$489,50	R$979,00
Anel vedação Bujao carter Cummins ISF 3.8 Volare todos	PÇ	2	R$30,33	R$60,66
Higienizador/limpador ar wynns 250mL	UN	4	R$45,63	R$182,52
Limpa para brisa 100ML	UN	2	R$9,30	R$18,60
Aditivo Injetro Purge Limp. Int.Bicos/Bomba Inj. 470 Ml	PÇ	2	R$40,30	R$80,60
Abraçadeira plástica 230x4.7 mmfina	UN	20	R$0,72	R$14,40
Lixa ferro 80	PC	2	R$6,95	R$13,90
Valor total R$4.552,30				

2. MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO.

2.1 A contratação será realizada mediante Inexigibilidade de Licitação, através de Autorização de Fornecimento, nos termos do art. 74, I §1º, da Lei 14.133/2021.

3. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATO.

3.1. A Contratada se obriga a prestar o serviço ora contratado nos moldes deste instrumento e da proposta apresentada, concluindo-se pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

3.2. O adjudicatário terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar instrumento equivalente, conforme o caso Nota de Empenho/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

PREFEITURA DE ABELARDO LUZ
(49) 3445-4322
@prefeitura_abelardoluz
www.abelardoluz.sc.gov.br
Avenida Padre João Smedt, 1605
Centro-89830-000

3.2.1. O prazo previsto para aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

3.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

3.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

3.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

3.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

4. DA VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência da contratação será de 3 (três) meses, a contar da expedição da Autorização de Fornecimento, podendo ser prorrogado, mediante justificativa fundamentada da empresa contratada, nos termos do artigo 6º, da Lei nº 14.133/2021.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. Por este instrumento, a contratada obriga-se a:

5.1.1. Cumprir rigorosamente todas as especificações dos bens adquiridos, conforme condições e exigências estabelecidas na Cláusula do Prazo e das Condições de Execução do Objeto contratado deste Termo de Referência;

5.1.2. Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito, qualquer anormalidade no fornecimento do presente instrumento e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

5.1.3. Manter, durante toda a execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação que lhes foram exigidas, de acordo com o artigo 65, da Lei Federal nº 14.133/2021;

5.1.4. Não transferir/subcontratar no todo ou em parte, o Objeto;

5.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos resultantes da execução do fornecimento;

5.1.6. Todo e quaisquer itens não previstos da proposta comercial/especificação técnica, bem como serviços não utilizados, não poderão ser cobrados.

PREFEITURA DE ABELARDO LUZ
(49) 3445-4322
@prefeitura_abelardoluz
www.abelardoluz.sc.gov.br
Avenida Padre João Smedt, 1605
Centro-89830-000

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1. Por este instrumento, a contratante obriga-se a:

6.1.1. Proporcionar todas as condições para viabilizar o início do fornecimento contratado;

6.1.2. Notificar a empresa contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos bens/serviços;

6.1.3. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas, garantindo a real disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à empresa fornecedora dos materiais ora contratados, sob pena de ilegalidade dos atos;

6.1.4. Receber os bens nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

6.1.5. Recusar/devolver os bens/serviços nas seguintes hipóteses:

6.1.5.1. Que apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso;

6.1.5.2. Que possuírem nota fiscal com especificação e quantidade em desacordo com presente Termo de Referência;

6.1.5.3. Quando entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste instrumento.

6.1.6. O recebimento provisório dar-se-á, por responsável indicado pela contratada, no ato da entrega/realização dos bens/serviços e da nota fiscal pela contratada;

6.1.7. O recebimento provisório não implica sua aceitação;

6.1.8. O recebimento definitivo dar-se-á, pela contratada, após a verificação do cumprimento das especificações dos materiais, nos moldes deste Termo de Referência e da proposta vencedora, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será realizado da seguinte forma:

7.1.1. A Nota Fiscal deverá ser encaminhada ao município de Abelardo Luz, através do e-mail: compras02@abelardoluz.sc.gov.br mediante apresentação do objeto licitado, cujo pagamento será realizado em até o 30 (trinta) dias, desde que devidamente atestada pelo setor responsável pelo seu recebimento e pelo servidor designado para esse fim, com o respectivo comprovante de que a prestação do serviço foi realizada a contento. Serão feitos descontos dos impostos devidos se for o caso;

7.1.2. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pela fiscalização da Contratada e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a

PREFEITURA DE ABELARDO LUZ
(49) 3445-4322
@prefeitura_abelardoluz
www.abelardoluz.sc.gov.br
Avenida Padre João Smedt, 1605
Centro-89830-000

regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a contratada.

7.1.3. A documentação de cobrança não aceita pela contratada será devolvida à Contratada para as devidas correções, com as informações que motivaram sua rejeição pela fiscalização.

7.2. Nenhum pagamento será efetuado à empresa Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

7.3. A Contratada indicará no corpo da Nota Fiscal o número da Nota de Empenho, nome do banco, agência e conta corrente, onde deverá ser feito o pagamento e será efetuado via ordem bancária, bem como o número do contrato;

7.4. Junto às Notas Fiscais a Contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais, Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS, nos termos do art. 1º do Decreto Estadual 8.199/2006;

7.5. No preço apresentado na proposta deverão estar incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

7.6. A critério da contratante, os créditos existentes em favor da Contratada poderão ser utilizados para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações, inadimplências contratuais e/ou outras responsabilidades desta última;

7.7. A não disponibilização das informações e/ou documentos exigidos no item 7.3 e 7.4 caracteriza descumprimento de cláusula contratual, sujeitando a Contratada à aplicação da penalidade legalmente cabível;

7.8. A contratante, sem prejuízo de exercer outras prerrogativas contratuais, poderá sustar o pagamento de qualquer nota fiscal/fatura de prestação de serviços apresentada pela Contratada, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

7.8.1. Execução parcial ou defeituosa dos serviços;

7.8.2. Não cumprimento da obrigação contratual, hipótese em que o pagamento ficará retido até a Contratada atenda cláusula infringida;

7.8.3. Paralisação dos serviços por culpa da Contratada.

7.9. Ocorrerá retenção ou glosa no pagamento sem prejuízo das sanções cabíveis, nas hipóteses em que a Contratada:

7.9.1. Não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

7.9.2. Deixar de utilizar materiais/equipamentos e recursos humanos exigidos para a execução dos serviços, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

PREFEITURA DE ABELARDO LUZ
(49) 3445-4322
@prefeitura_abelardoluz
www.abelardoluz.sc.gov.br
Avenida Padre João Smedt, 1605
Centro-89830-000

7.9.3. A contratante pagará apenas pelos bens autorizados e descritos na Ordem de Serviço.

7.1.10. A não disponibilização das informações e/ou documentos exigidos no item 7.4 caracteriza descumprimento de cláusula contratual, sujeitando a contratada à aplicação da penalidade legalmente cabível.

8. DA FISCALIZAÇÃO:

8.1. A fiscalização será exercida por um representante da contratante, designado por ela, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem e de tudo dará ciência à contratante (art. 117 da Lei nº 14.133/2021).

8.2. Tal Fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiro, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e prepostos.

9. DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE:

9.1. A empresa contratada reconhece os direitos da contratante concernente a:

9.1.1. Rescindi-lo, unilateralmente, nos casos especificados no artigo 104 da Lei n° 14.133/2021;

9.1.2. Aplicar as sanções motivadas pela inexecução, total ou parcial do contrato;

9.1.3. Fiscalizar a execução do ajuste.

10. SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

PREFEITURA DE ABELARDO LUZ
(49) 3445-4322
@prefeitura_abelardoluz
www.abelardoluz.sc.gov.br
Avenida Padre João Smedt, 1605
Centro-89830-000

10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

10.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado à sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12., bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PREFEITURA DE ABELARDO LUZ
(49) 3445-4322
@prefeitura_abelardoluz
www.abelardoluz.sc.gov.br
Avenida Padre João Smedt, 1605
Centro-89830-000

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta é, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

10.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultante de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

10.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O procedimento será divulgado no Diário Oficial dos Municípios – DOM e no site do Município: www.abelardoluz.sc.gov.br.

11.2. Os casos omissos deverão ser dirimidos de acordo com a Lei n° 14.133/2021.

12. DA ANTICORRUPÇÃO:

12.1. Para a execução deste contrato e/ou instrumento equivalente a este, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

13. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

PREFEITURA DE ABELARDO LUZ
(49) 3445-4322
@prefeitura_abelardoluz
www.abelardoluz.sc.gov.br
Avenida Padre João Smedt, 1605
Centro-89830-000

13.1. Em virtude da vigência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 – LGPD"), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, fica estabelecido que:

13.1.1. A Contratada obriga-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como com as determinações de órgãos reguladores e fiscalizadores da matéria, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

13.1.2. O contrato não transfere a propriedade de quaisquer dados ou dos clientes deste para a Contratada.

13.1.3. A Contratada tratará os dados pessoais a que tiver acesso em virtude do contrato apenas para a execução e na medida do necessário para atender as finalidades do objeto contratado.

13.1.4. A administração Pública não autoriza a Contratada a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de dados, que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de dados pessoais objeto do Contrato.

13.1.5. A Contratada não poderá, sem autorização e/ou instruções prévias da Administração Pública, transferir ou, de qualquer outra forma, compartilhar e/ou garantir acesso aos Dados Pessoais ou quaisquer outras informações a terceiros.

13.1.6. A Contratada deverá manter sigilo das operações de tratamento de dados pessoais que realizar em razão do contrato, bem como implementar medidas técnicas e administrativas necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de dados pessoais seja estruturado de forma a atender aos requisitos de segurança, padrões de boas práticas de governança e princípios gerais previstos na legislação e nas demais normas regulamentares aplicáveis.

13.1.7. As obrigações de sigilo e processamento dos dados pessoais impostos à Contratada se estendem a seus prepostos e subcontratados (se autorizado em contrato), garantindo que o acesso aos dados pessoais somente seja concedido às pessoas designadas para executar as atividades descritas no Contrato e que estejam sob obrigação de confidencialidade com relação aos dados pessoais tratados.

13.1.8. A Contratada deverá realizar as atividades de tratamento de dados pessoais decorrentes do contrato segundo as instruções lícitas e documentadas fornecidas pela Administração Pública, conforme a política de privacidade e demais normas internas, bem como da legislação pertinente à proteção de dados pessoais, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente causar à Administração Pública e a terceiros, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

13.1.9. A Contratada responderá administrativa e judicialmente, sem prejuízo de eventual reparo a dano patrimonial, moral, individual ou coletivo, que causar a terceiros, em razão do exercício de atividade de tratamento de dados pessoais decorrentes do contrato, por violação à legislação de proteção de dados pessoais e às instruções lícitas da Defensoria Pública do Estado de Mato

PREFEITURA DE ABELARDO LUZ
(49) 3445-4322
@prefeitura_abelardoluz
www.abelardoluz.sc.gov.br
Avenida Padre João Smedt, 1605
Centro-89830-000

Grosso, bem como por violação da segurança, nos termos do Parágrafo único do Artigo 44 da LGPD.

13.1.10. A Contratada fica obrigada a garantir a segurança da informação prevista na LGPD, nas normas regulamentares pertinentes e no instrumento contratual, em relação aos dados pessoais, mesmo após o seu término.

13.1.11. A Contratada deverá notificar a Administração Pública, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de dados, bem como sobre reclamações e solicitações dos titulares de Dados Pessoais bem como intimações e notificações judiciais ou de outras autoridades públicas, que venha a receber em razão do contrato.

13.1.12. A Contratada se compromete a cooperar e a fornecer à Administração Pública, no prazo estabelecido, todas as informações relacionadas ao tratamento de dados pessoais que estiverem sob sua custódia em razão do contrato e que sejam necessárias para responder às solicitações ou reclamações feitas com fundamento na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

13.1.13. A Contratada deverá notificar a Administração Pública, por escrito e imediatamente após tomar ciência do fato, sobre a ocorrência de incidente de segurança envolvendo dados pessoais tratados em razão do contrato. Essa notificação deverá conter, no mínimo:

a) Data e hora provável do incidente;

b) Data e hora da ciência pela contratada;

c) Relação dos tipos de dados afetados pelo incidente;

d) Número de titulares afetados e demais informações sobre os titulares envolvidos;

e) Indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para reparar o dano e evitar novos incidentes;

f) Os riscos relacionados ao incidente;

g) Dados de contato do Encarregado de Proteção de Dados ou outra pessoa junto à qual seja possível obter mais informações sobre o ocorrido;

h) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata.

13.1.14. A Administração Pública terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da Contratada com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição da responsabilidade que a Contratada possui perante a LGPD e o Contrato.

13.1.15. A Contratada arcará com todos os custos, incluindo indenizações e penalidades aplicadas à Administração Pública, por eventuais danos que esta venha a sofrer em decorrência do uso indevido dos dados pessoais por parte da Contratada, sempre que ficar comprovado que houve falha de segurança (técnica e administrativa), descumprimento das regras da lei geral de proteção

PREFEITURA DE ABELARDO LUZ
(49) 3445-4322
@prefeitura_abelardoluz
www.abelardoluz.sc.gov.br
Avenida Padre João Smedt, 1605
Centro-89830-000

de dados citadas no contrato e das orientações da Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina, sem prejuízo da aplicação das penalidades do contrato.

13.1.16. A Contratada declara que, caso utilize sistema próprio para armazenamento dos dados fornecidos pela Administração Pública, para execução dos serviços:

a) Adotará procedimentos e controles, abrangendo, no mínimo, a autenticação, a criptografia, a detecção de intrusão e a prevenção de vazamento de informações e dados recebidos da Administração Pública, para execução do objeto do Contrato;

b) Realizará testes e varreduras para detecção de vulnerabilidade, mantendo seus sistemas eletrônicos livres de programas maliciosos;

c) Efetuará a gestão de acessos aos seus sistemas eletrônicos pelos seus prepostos, de forma efetiva, assegurando o cumprimento das obrigações do Contrato e da legislação reguladora;

d) Manterá o registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem;

e) Seguirá os padrões de segurança técnica e procedimentos de segurança das informações testadas e validadas e referendados pela Administração Pública, por meio do contrato ou em suas Políticas de Governança, de Segurança da Informação e de Privacidade.

14. DA VINCULAÇÃO:

14.1. Respeitando o Princípio da Vinculação, a contratação vincula-se ao Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Ordem de Serviço, e a proposta da contratada.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1. Diante do exposto submete-se o presente Termo de Referência à consideração à Autoridade superior competente, para análise e determinação quanto à contratação.

15.1.1. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.1.2. ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO;

15.2.3. ANEXO II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA;

15.3.3.1. ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO.

Abelardo Luz/SC, 30 de outubro de 2025.

NERCI SANTIN:07565593915
Assinado de forma digital por NERCI SANTIN:07565593915
Dados: 2025.10.30 11:53:42 -03'00'

NERCI SANTIN
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE ABELARDO LUZ
(49) 3445-4322
@prefeitura_abelardoluz
www.abelardoluz.sc.gov.br
Avenida Padre João Smedt, 1605
Centro-89830-000

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Habilitação jurídica:

1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4. Prova de inexistência de débitos Trabalhistas – CNDT;

2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

PREFEITURA DE ABELARDO LUZ
(49) 3445-4322
@prefeitura_abelardoluz
www.abelardoluz.sc.gov.br
Avenida Padre João Smedt, 1605
Centro-89830-000

2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais **ou** municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3. Qualificação Econômico-Financeira:

3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (caso a sede do fornecedor for do Estado de Santa Catarina a mesma certidão deverá vir acompanhada da E-proc);

3.2. Documento que comprove exclusividade dos serviços.

PREFEITURA DE ABELARDO LUZ
(49) 3445-4322
@prefeitura_abelardoluz
www.abelardoluz.sc.gov.br
Avenida Padre João Smedt, 1605
Centro-89830-000

ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA

Estudo Técnico Preliminar

1. Objeto

Contratação da empresa Das Comercio De Auto Peças LTDA, concessionária autorizada da marca Marcopolo Volare, para realização de revisão preventiva e corretiva em dois ônibus escolares Marcopolo/Volare V8L EO, das placas SXH4H70 e SXH4G40, pertencentes à frota municipal da Secretaria de Educação do Município de Abelardo Luz.

2. Local de Entrega

Das Comércio De Auto Peças Ltda Filial, sediada na Av. Leopoldo Sander, 830, Chapecó /SC.

3. Contato

Responsável: Elisangela Pascoali
E-mail: educa@abelardoluz.sc.gov.br
Telefone: (49)3445-5206

4. Introdução

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade de identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

5. Descrição da necessidade

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (inciso I do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 7°, inciso I da IN 40/2020).

A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade da Secretaria Municipal de Educação de Abelardo Luz quanto à manutenção preventiva e corretiva de dois veículos do transporte escolar, sendo eles os ônibus Marcopolo/Volare V8L EO, de placas SXH4H70 e SXH4G40, integrantes da frota municipal. Os referidos veículos são utilizados diariamente para o transporte de estudantes da rede pública de ensino, desempenhando papel essencial na garantia do acesso à educação e na efetivação do direito constitucional à frequência escolar.

Com o uso contínuo e as condições das vias percorridas, é natural o desgaste de peças e sistemas mecânicos, o que torna imprescindível a realização de revisões periódicas e reparos técnicos. A manutenção preventiva visa assegurar o bom funcionamento e a durabilidade dos veículos, reduzindo riscos de falhas durante o transporte e prevenindo acidentes. Já a manutenção corretiva é necessária para restabelecer o pleno desempenho dos ônibus, corrigindo eventuais danos já identificados, garantindo assim a segurança dos alunos e motoristas.

PREFEITURA DE ABELARDO LUZ
(49) 3445-4322
@prefeitura_abelardoluz
www.abelardoluz.sc.gov.br
Avenida Padre João Smedt, 1605
Centro-89830-000

Considerando que a empresa Das Comércio de Auto Peças Ltda. é concessionária autorizada da marca Marcopolo Volare, justifica-se a escolha por sua contratação, uma vez que a realização dos serviços em oficina credenciada assegura o uso de peças originais, mão de obra especializada e manutenção da garantia técnica dos veículos. Isso reduz a probabilidade de falhas futuras, promove maior confiabilidade nos serviços prestados e resulta em melhor custo-benefício à Administração Pública.

6. Área requisitante

Área requisitante	Responsável
Secretaria Municipal de Educação	Elisangela Pascoali

7. Previsão no plano de contratações anual

Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anuais, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21)

Em consonância com o inciso II do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e com o art. 7º, inciso IX, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 40/2020, cumpre esclarecer que o Município de Abelardo Luz, por estar em fase de transição para a nova Lei de Licitações e, ainda, em razão de possuir população inferior a 20.000 (vinte mil) habitantes, enquadra-se na exceção prevista no art. 176 da referida Lei.

Nesse contexto, o Município ainda não possui Plano Anual de Contratações formalmente instituído. Contudo, a presente contratação está em plena consonância com o planejamento estratégico da Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão, estando alinhada com as diretrizes e prioridades estabelecidas no âmbito da gestão municipal, mesmo que ainda não prevista em documento específico.

Assim, ainda que ausente previsão formal no Plano Anual de Contratações, a contratação demonstra aderência ao planejamento institucional e visa atender às necessidades previamente identificadas pela Administração Pública.

8. Requisitos da Contratação

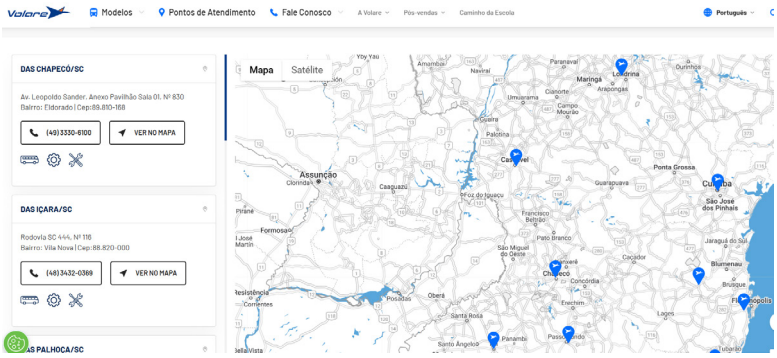
Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (inciso III do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7°, inciso II da IN 40/2020).

Um fator relevante a ser considerado na definição da solução mais adequada é a proximidade entre o local de lotação do veículo e a unidade autorizada onde será realizado o serviço, de forma a reduzir custos logísticos e operacionais, tornando a contratação menos onerosa ao erário público.

Nesse sentido, conforme Declaração de Assistência Técnica fornecida pela fabricante Volare, a concessionária autorizada mais próxima do município de Abelardo Luz está localizada no município de Chapecó/SC, o que justifica tecnicamente a escolha dessa unidade para a execução dos serviços de revisão preventiva e, se necessário, manutenção corretiva do ônibus escolar. Essa

PREFEITURA DE ABELARDO LUZ
(49) 3445-4322
@prefeitura_abelardoluz
www.abelardoluz.sc.gov.br
Avenida Padre João Smedt, 1605
Centro-89830-000

informação pode ser visualizada na imagem a seguir, que comprova a relação de assistência técnica autorizada disponibilizada pela montadora.



A empresa dispõe de equipamentos modernos e específicos para a realização da revisão programada do veículo, garantindo precisão e eficácia nos procedimentos através de peças originais ou de qualidade equivalente para garantir a durabilidade e o desempenho do veículo após a revisão.

9. Estimativa das quantidades

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso V da IN 40/2020).

Veículo Placa SXH4G40:

Descrição	Unid.	Quant.
Elemento principal filtro de ar volare cummins ISF 3.8	PÇ	1
Elemento secundario filtro de ar volare cummins ISF3.8	PÇ	1
Elemento filtro combustivel volare/Agrale euro VI	PÇ	1
Filtro combustivel volare/Agrale todos	PÇ	1
Óleo Delo 40015w40 AP/CK-4 euro VI BD 20L	LT	12
Bujao do carter Cummins ISF 3.8 Volare Fly/Attack Euro V/VI	PÇ	1
Elemento filtro oleo volare/agrale euro VI	PÇ	1
Anel vedação Bujao carter Cummins ISF 3.8 Volare todos	PÇ	1
Higienizador/limpador ar wynns 250mL	UN	2
Limpa para brisa 100ML	UN	1
Aditivo Injetro Purge Limp. Int.Bicos/Bomba Inj. 470 Ml	PÇ	1
Abraçadeira plástica 230x4.7 mmfina	UN	10
Lixa ferro 80	PC	1

Veículo Placa SXH4H70:

PREFEITURA DE ABELARDO LUZ
(49) 3445-4322
@prefeitura_abelardoluz
www.abelardoluz.sc.gov.br
Avenida Padre João Smedt, 1605
Centro-89830-000

Descrição	Unid.	Quant.
Elemento principal filtro de ar volare cummins ISF 3.8	PÇ	1
Elemento secundario filtro de ar volare cummins ISF3.8	PÇ	1
Elemento filtro combustivel volare/Agrale euro VI	PÇ	1
Filtro combustivel volare/Agrale todos	PÇ	1
Óleo Delo 40015w40 AP/CK-4 euro VI BD 20L	LT	12
Bujao do carter Cummins ISF 3.8 Volare Fly/Attack Euro V/VI	PÇ	1
Elemento filtro oleo volare/agrale euro VI	PÇ	1
Anel vedação Bujao carter Cummins ISF 3.8 Volare todos	PÇ	1
Higienizador/limpador ar wynns 250mL	UN	2
Limpa para brisa 100ML	UN	1
Aditivo Injetro Purge Limp. Int.Bicos/Bomba Inj. 470 Ml	PÇ	1
Abraçadeira plástica 230x4.7 mmfina	UN	10
Lixa ferro 80	PC	1

10. Levantamento de Mercado

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021).

Alternativa 1 – Oficinas mecânicas locais (não autorizadas): Essa alternativa foi descartada por não atender aos critérios técnicos e legais exigidos neste caso específico. Como o veículo encontra-se dentro do prazo de garantia de fábrica, a realização de serviços por empresa não autorizada resultaria na perda da garantia do fabricante, o que pode gerar custos futuros à Administração Municipal com reparos que, de outra forma, estariam cobertos pela garantia contratual. Além disso, oficinas não autorizadas podem não possuir acesso a peças genuínas ou ao protocolo técnico atualizado da fabricante, comprometendo a segurança, a durabilidade e o desempenho do veículo.

Alternativa 2 – Empresa autorizada pela Marcopolo Volare: A contratação de uma concessionária autorizada, no caso a empresa DAS Comércio de Auto Peças LTDA, configura-se como a única solução tecnicamente viável e juridicamente adequada. Esta empresa está credenciada pela fabricante Marcopolo Volare para a realização de serviços de revisão e manutenção, garantindo a utilização de peças originais, mão de obra especializada, registro das manutenções no sistema oficial da montadora e a preservação da garantia vigente.

11. Estimativa do preço da contratação

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1° da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso VI da IN 40/2020).

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor total
Elemento principal filtro de ar volare cummins ISF 3.8	PÇ	2	R$172,98	R$345,96
Elemento secundario filtro de ar volare cummins ISF3.8	PÇ	2	R$101,04	R$202,08
Elemento filtro combustivel volare/Agrale euro VI	PÇ	2	R$565,22	R$1.130,44
Filtro combustivel volare/Agrale todos	PÇ	2	R$135,76	R$271,52

PREFEITURA DE ABELARDO LUZ
(49) 3445-4322
@prefeitura_abelardoluz
www.abelardoluz.sc.gov.br
Avenida Padre João Smedt, 1605
Centro-89830-000

Óleo Delo 40015w40 AP/CK-4 euro VI BD 20L	LT	24	R$47,86	R$1.148,64
Bujao do carter Cummins ISF 3.8 Volare Fly/Attack Euro V/VI	PÇ	2	R$51,99	R$103,98
Elemento filtro oleo volare/agrale euro VI	PÇ	2	R$489,50	R$979,00
Anel vedação Bujao carter Cummins ISF 3.8 Volare todos	PÇ	2	R$30,33	R$60,66
Higienizador/limpador ar wynns 250mL	UN	4	R$45,63	R$182,52
Limpa para brisa 100ML	UN	2	R$9,30	R$18,60
Aditivo Injetro Purge Limp. Int.Bicos/Bomba Inj. 470 Ml	PÇ	2	R$40,30	R$80,60
Abraçadeira plástica 230x4.7 mmfina	UN	20	R$0,72	R$14,40
Lixa ferro 80	PC	2	R$6,95	R$13,90
Valor total R$4.552,30				

A estimativa do valor total dos itens da contratação é de R$4.552,30 (quatro mil quinhentos e cinquenta e dois reais e trinta centavos).

12. Descrição da solução como um todo

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (inciso VII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso IV da IN 40/2020).

A solução consiste na contratação da empresa Das Comércio de Auto Peças Ltda., concessionária autorizada da marca Marcopolo Volare, para realizar revisão preventiva e corretiva nos ônibus escolares Marcopolo/Volare V8L EO, placas SXH4H70 e SXH4G40, da frota da Secretaria Municipal de Educação de Abelardo Luz.

Os serviços compreenderão diagnóstico, substituição de peças, revisão dos sistemas mecânico, elétrico e de segurança, utilizando peças originais e mão de obra especializada, garantindo o pleno funcionamento e a segurança dos veículos.

A escolha da concessionária autorizada assegura qualidade técnica, manutenção da garantia e maior durabilidade, configurando a solução mais adequada, segura e econômica para garantir a continuidade e eficiência do transporte escolar municipal.

13. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (inciso VIII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso VII da IN 40/2020).

Não se aplica.

14. Demonstrativo dos resultados pretendidos

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21)

Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável; (Art. 7°, inciso X da IN 40/2020).

PREFEITURA DE ABELARDO LUZ
(49) 3445-4322
@prefeitura_abelardoluz
www.abelardoluz.sc.gov.br
Avenida Padre João Smedt, 1605
Centro-89830-000

Com a contratação da empresa Das Comércio de Auto Peças Ltda., concessionária autorizada da marca Marcopolo Volare, pretende-se alcançar a plena recuperação e conservação dos ônibus escolares Marcopolo/Volare V8L EO, placas SXH4H70 e SXH4G40, garantindo seu funcionamento seguro e eficiente.

Espera-se como resultado a redução de falhas mecânicas, o aumento da vida útil dos veículos, a diminuição de custos futuros com manutenções corretivas e, principalmente, a segurança e o conforto dos alunos transportados.

Além disso, a manutenção preventiva e corretiva realizada por concessionária autorizada assegura padrões de qualidade do fabricante, contribuindo para a continuidade e regularidade do serviço público de transporte escolar, em consonância com os princípios da eficiência e economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

15. Providências prévias ao contrato

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso XI da IN 40/2020).

Desenvolver um Termo de Referência que descreva de maneira clara e objetiva os requisitos técnicos, operacionais e legais necessários para a contratação. Esse documento servirá como base para o edital de licitação.

Realizar uma análise detalhada da viabilidade orçamentária para garantir que os recursos financeiros necessários para a contratação estejam disponíveis e alinhados com as diretrizes orçamentárias do município.

Verificar a documentação de habilitação da empresa Das Comércio de Auto Peças Ltda., incluindo comprovação de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, bem como inscrição ativa no CNPJ e comprovação de que é concessionária autorizada da marca Marcopolo Volare.

Realizar a publicação do edital de licitação em meios de comunicação oficiais, conforme as normas estabelecidas na legislação vigente, garantindo a ampla divulgação e a participação de interessados.

16. Contratações correlatas/interdependentes

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes (inciso XI do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso VIII da IN 40/2020).

Não se aplica

17. Possíveis Impactos Ambientais

Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa

PREFEITURA DE ABELARDO LUZ
(49) 3445-4322
@prefeitura_abelardoluz
www.abelardoluz.sc.gov.br
Avenida Padre João Smedt, 1605
Centro-89830-000

para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21).

Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento. (Art. 7°, inciso XII da IN 40/2020).

A revisão do veículo envolve a troca de peças e fluidos, como óleo de motor, filtros e outros componentes. Caso não sejam realizados procedimentos adequados de descarte desses materiais, podem ocorrer impactos ambientais negativos, como a contaminação do solo e da água. Contudo, como a empresa contratada é autorizada e especializada, espera-se que ela siga as normas ambientais vigentes e faça a destinação correta desses resíduos, garantindo que os impactos sejam minimizados.

18. Declaração de Viabilidade

Declaro Viável a Contratação.

18.1. Justificativa da Viabilidade

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21).

Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (Art. 7°, inciso XIII da IN 40/2020).

Após a análise dos elementos constantes neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se pela viabilidade da contratação da empresa Das Comércio de Auto Peças Ltda., concessionária autorizada da marca Marcopolo Volare, para a realização de revisão preventiva e corretiva nos ônibus escolares Marcopolo/Volare V8L EO, placas SXH4H70 e SXH4G40, pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Educação de Abelardo Luz. A medida é necessária para assegurar o bom funcionamento e a segurança dos veículos utilizados no transporte de alunos da rede pública municipal.

A opção pela concessionária autorizada justifica-se pela necessidade de manutenção especializada, com o uso de peças originais e mão de obra qualificada, garantindo a preservação da garantia de fábrica e a confiabilidade dos serviços. Destaca-se, ainda, que não há no município oficinas credenciadas pela fabricante, sendo a unidade localizada em Chapecó/SC a mais próxima e tecnicamente apta para executar os serviços.

Dessa forma, a contratação mostra-se tecnicamente adequada, economicamente vantajosa e juridicamente viável, atendendo ao interesse público ao promover a continuidade e a segurança do transporte escolar. A solução proposta está em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e segurança jurídica previstos na Lei nº 14.133/2021, garantindo a adequada aplicação dos recursos públicos e a manutenção da qualidade dos serviços educacionais prestados pelo Município.

19. Responsável

Abelardo Luz/SC, 29 de outubro de 2025.

PREFEITURA DE ABELARDO LUZ

(49) 3445-4322
@prefeitura_abelardoluz
www.abelardoluz.sc.gov.br
Avenida Padre João Smedt, 1605
Centro-89830-000

Elisangela Pascoali
Secretaria Municipal de Educação

PREFEITURA DE ABELARDO LUZ
(49) 3445-4322
@prefeitura_abelardoluz
www.abelardoluz.sc.gov.br
Avenida Padre João Smedt, 1605
Centro-89830-000

TERMO DE REFERÊNCIA
Processo Administrativo nº 0213/2025

1. DO OBJETO

1.1 Contratação da empresa Das Comercio De Auto Peças LTDA, concessionária autorizada da marca Marcopolo Volare, para realização de revisão preventiva e corretiva em dois ônibus escolares Marcopolo/Volare V8L EO, das placas SXH4H70 e SXH4G40, pertencentes à frota municipal da Secretaria de Educação do Município de Abelardo Luz.

1.2 A presente licitação trata-se de uma inexigibilidade

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor total
Elemento principal filtro de ar volare cummins ISF 3.8	PÇ	2	R$172,98	R$345,96
Elemento secundario filtro de ar volare cummins ISF3.8	PÇ	2	R$101,04	R$202,08
Elemento filtro combustivel volare/Agrale euro VI	PÇ	2	R$565,22	R$1.130,44
Filtro combustivel volare/Agrale todos	PÇ	2	R$135,76	R$271,52
Óleo Delo 40015w40 AP/CK-4 euro VI BD 20L	LT	24	R$47,86	R$1.148,64
Bujao do carter Cummins ISF 3.8 Volare Fly/Attack Euro V/VI	PÇ	2	R$51,99	R$103,98
Elemento filtro oleo volare/agrale euro VI	PÇ	2	R$489,50	R$979,00
Anel vedação Bujao carter Cummins ISF 3.8 Volare todos	PÇ	2	R$30,33	R$60,66
Higienizador/limpador ar wynns 250mL	UN	4	R$45,63	R$182,52
Limpa para brisa 100ML	UN	2	R$9,30	R$18,60
Aditivo Injetro Purge Limp. Int.Bicos/Bomba Inj. 470 Ml	PÇ	2	R$40,30	R$80,60
Abraçadeira plástica 230x4.7 mmfina	UN	20	R$0,72	R$14,40
Lixa ferro 80	PC	2	R$6,95	R$13,90
Valor total R$4.552,30				

1.2 A estimativa do valor total dos itens da contratação é de R$4.552,30 (quatro mil quinhentos e cinquenta e dois reais e trinta centavos).

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade da Secretaria Municipal de Educação de Abelardo Luz quanto à manutenção preventiva e corretiva de dois veículos do transporte escolar, sendo eles os ônibus Marcopolo/Volare V8L EO, de placas SXH4H70 e SXH4G40, integrantes da frota municipal. Os referidos veículos são utilizados diariamente para o transporte de estudantes da rede pública de ensino, desempenhando papel essencial na garantia do acesso à educação e na efetivação do direito constitucional à frequência escolar.

2.2 Com o uso contínuo e as condições das vias percorridas, é natural o desgaste de peças e sistemas mecânicos, o que torna imprescindível a realização de revisões periódicas e reparos técnicos. A manutenção preventiva visa assegurar o bom funcionamento e a durabilidade dos veículos, reduzindo riscos de falhas durante o transporte e prevenindo acidentes. Já a manutenção corretiva é necessária para restabelecer o pleno desempenho dos ônibus, corrigindo eventuais danos já identificados, garantindo assim a segurança dos alunos e motoristas.

PREFEITURA DE ABELARDO LUZ
(49) 3445-4322
@prefeitura_abelardoluz
www.abelardoluz.sc.gov.br
Avenida Padre João Smedt, 1605
Centro-89830-000

2.3 Considerando que a empresa Das Comércio de Auto Peças Ltda. é concessionária autorizada da marca Marcopolo Volare, justifica-se a escolha por sua contratação, uma vez que a realização dos serviços em oficina credenciada assegura o uso de peças originais, mão de obra especializada e manutenção da garantia técnica dos veículos. Isso reduz a probabilidade de falhas futuras, promove maior confiabilidade nos serviços prestados e resulta em melhor custo-benefício à Administração Pública.

3. DOS PRAZOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Os serviços deverão estar disponíveis no prazo de 24 a 48 horas a partir da assinatura do contrato.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do Contrato para acompanhar e fiscalizar sua execução;

4.2 Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis caso se faça necessário;

4.3 Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.2 Comunicar o CONTRATANTE acerca de quaisquer irregularidades e/ou infrações disciplinares cometidas.

5.3 Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do serviço contratual.

5.4 Tomar todas as providências necessárias à fiel execução dos serviços do Contrato;

5.5 A empresa contratada deve possuir experiência comprovada na prestação de serviços de revisão automotiva, especialmente em veículos utilizados para fins policiais.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

7. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1 Nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021, será designado um representante pela Administração Municipal de Abelardo Luz para desempenhar o papel de fiscal durante a execução do contrato, para isso indica-se Adriano Poggere. Este representante terá a responsabilidade de

PREFEITURA DE ABELARDO LUZ
(49) 3445-4322
@prefeitura_abelardoluz
www.abelardoluz.sc.gov.br
Avenida Padre João Smedt, 1605
Centro-89830-000

acompanhar o acolhimento, fiscalizar a execução do contrato e registrar todas as ocorrências relevantes em um documento próprio.

7.2 Caberá aos fiscais do contrato, dentre outras atribuições, determinar providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento contratual, bem como anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas, comunicando as mesmas ao seu superior hierárquico.

8. DO PAGAMENTO

8.1 A Prefeitura de Abelardo Luz efetuará o pagamento do objeto desta licitação 30 dias após a data de apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestadas pelos servidores responsáveis.

8.2 As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente Licitação correrão por conta da dotação específica da Secretaria de Educação, prevista na Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2025.

8.3 Manutenção do Transporte Escolar- Ensino Fundamental: 5000-5001-12-361-1201-2.16 Despesa 184, 185 e 186 3.3.90.00.00 Aplicações diretas

9. DO REAJUSTE

9.1 Os preços são fixos e irreajustáveis.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa nos termos do artigo 155, da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

10.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

10.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

10.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

PREFEITURA DE ABELARDO LUZ
(49) 3445-4322
@prefeitura_abelardoluz
www.abelardoluz.sc.gov.br
Avenida Padre João Smedt, 1605
Centro-89830-000

10.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.13 Pela inexecução total ou parcial do serviço, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo 156, da Lei n° 14.133/2021 e demais:

10.14 Advertência;

10.15 Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

10.16 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do serviço, no caso de inexecução total do objeto;

10.17 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.18 Impedimento de licitar e contratar;

10.19 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

10.20 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156 da Lei 14.133/2021, as empresas ou profissionais que:

10.21 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.22 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.23 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.24 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.25 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhido sem favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

10.26 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

10.27 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.28 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias dos processos administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com

PREFEITURA DE ABELARDO LUZ
(49) 3445-4322
@prefeitura_abelardoluz
www.abelardoluz.sc.gov.br
Avenida Padre João Smedt, 1605
Centro-89830-000

despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização –PAR.

10.29 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11. RESPONSÁVEL

Abelardo Luz/SC, 29 de outubro de 2025.

Maria Cecília Vogel
Agente Administrativo

PREFEITURA DE ABELARDO LUZ

(49) 3445-4322
@prefeitura_abelardoluz
www.abelardoluz.sc.gov.br
Avenida Padre João Smedt, 1605
Centro-89830-000

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

O documento apresentado descreve de maneira adequada o planejamento da contratação, sendo inviável a competição pois somente a instituição contratada atende as necessidades da administração, também possui critérios de aceitação do objeto, deveres do Licitante e da Administração, procedimentos de fiscalização e gerenciamento, prazos e a possibilidade de sanções administrativas, de forma clara, concisa e objetiva.

Dessa forma, nos termos do artigo 74, I, da Lei n° 14.133/2021, aprovo o presente Termo de Referência.

Abelardo Luz/SC, 30 de outubro de 2025.

NERCI SANTIN:07565593915

Assinado de forma digital por NERCI SANTIN:07565593915
Dados: 2025.10.30 11:54:10 -03'00'

Nerci Santin
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE ABELARDO LUZ
(49) 3445-4322
@prefeitura_abelardoluz
www.abelardoluz.sc.gov.br
Avenida Padre João Smedt, 1605
Centro-89830-000

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº xxxx/2025
INEXIGIBILIDADE N° xxxx/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N° xxxxx/2025

O **Município de Abelardo Luz - SC**, com sede junto a Prefeitura Municipal de Abelardo Luz, na Av. Pe. João de Smedt, 1.605 – CEP: 89.830-000 – Abelardo Luz – SC, Centro, sob o CNPJ n.º 83.009.886/0001-61, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **NERCI SANTIN**, portador do CPF nº 075.655.939-15 e a empresa **XXXXXXXX**, inscrita no CNPJ nº **XXXXX**, neste contrato representada pela Senhora **XXXXX**, portadora do CPF nº **XXXXX**, RESOLVEM contratar o objeto do Edital em referência, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas legais aplicáveis, na seguinte forma:

A empresa passará a ser denominada detentora do Contrato após a assinatura deste.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E QUANTIDADES

1.1 - O presente contrato tem por objeto a contratação de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO CONTRATO

2.1 - O presente contrato terá validade a partir de sua assinatura e perdurará pelo prazo de xxxx (xxxx) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - Os preços, durante a vigência do contrato, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista no art.124 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1 - É vedada a subcontratação total do objeto do contrato, bem como dos serviços principais, ou seja, os considerados para efeito de atestação da capacidade técnico-operacional e técnico profissional como relevantes.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

I – Dispor do objeto do presente contrato, na sede do Município, sempre no tempo exato que o CONTRATANTE necessitar;

II – Promover todas as ações para a boa execução e eficiência do objeto contratado, principalmente no cumprimento de todas as normas e exigências legais de segurança;

PREFEITURA DE ABELARDO LUZ
(49) 3445-4322
@prefeitura_abelardoluz
www.abelardoluz.sc.gov.br
Avenida Padre João Smedt, 1605
Centro-89830-000

III – Dispor, de imediato, as quantidades integrais especificadas nas requisições, ou mediante autorização de servidor público responsável;

IV – É de obrigação da CONTRATADA o pagamento de tributos que incidirem sobre o objeto contratado, em qualquer esfera;

V – São de inteira responsabilidade da CONTRATADA as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente, incluídas as sociais, bem como todas as obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do Contrato;

VI – A CONTRATADA responsabiliza-se pelo pessoal necessário para a execução do presente, despesas decorrentes de salários, seguros, transportes, manutenção da estrutura e demais encargos, impostos e as obrigações sociais para a manutenção de seus empregados ou prepostos, inclusive perante a justiça do trabalho;

VII – Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiadas ou prepostas, na prestação dos serviços contratados;

VIII – Pela emissão da Nota Fiscal e impostos sobre a mesma;

IX – Permitir que os prepostos do CONTRATANTE inspecionem a qualquer hora e tempo o andamento do objeto contratado;

X – Fornecer ao CONTRATANTE sempre que solicitadas informações e/ou esclarecimentos necessários;

XI – Cumprir e fazer cumprir as demais cláusulas e condições previstas no presente contrato;

XII – Executar o objeto de modo plenamente satisfatório e de acordo com as determinações do Município;

XIII – Manter durante todo o prazo de vigência contratual, as condições da habilitação e qualificação compatíveis com a obrigação assumida;

XIV – Entregar os produtos, objeto do presente Contrato, mediante requisição, nos locais determinados pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

6.1 - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

I – Apresentar requisição, indicando o fornecimento ou a aquisição e o local para entrega, quando necessário;

II – Promover através de seu representante, o acompanhamento e fiscalização dos produtos ou serviços fornecidos ou adquiridos, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando para a CONTRATADA as ocorrências de quaisquer

PREFEITURA DE ABELARDO LUZ
(49) 3445-4322
@prefeitura_abelardoluz
www.abelardoluz.sc.gov.br
Avenida Padre João Smedt, 1605
Centro-89830-000

fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela, ficando nomeado o Sr. XXXXXXXXXXXXX fiscal do presente contrato;

III – Cumprir as obrigações econômico-financeiras previstas nas cláusulas Primeira e Terceira da presente;

IV – Esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas;

V – Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1 - A Prefeitura de Abelardo Luz efetuará o pagamento do objeto desta licitação no prazo de até 30 (trinta) dias após a data de apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestadas pelos servidores responsáveis pelo recebimento dos materiais.

7.2 - As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente Licitação correrão por conta das dotações específicas da(s) Secretaria(s) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx previstas na Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2025.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei.

8.2 - A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantia de contraditório e da ampla defesa.

8.2.1- A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

I - Descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

II - Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

8.2.2. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) Dar causa à inexecução total do contrato;

c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

PREFEITURA DE ABELARDO LUZ
(49) 3445-4322
@prefeitura_abelardoluz
www.abelardoluz.sc.gov.br
Avenida Padre João Smedt, 1605
Centro-89830-000

e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

8.3 Considera-se inexecução total do contrato:

a) Recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;

b) Recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

8.4 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

I - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo licitatório ou a execução do contrato;

II - Fraudar o processo licitatório ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.5 Na aplicação das sanções serão considerados:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

8.6 A aplicação das sanções previstas neste Edital de Inexigibilidade é, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.7 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.8 O não pagamento nos prazos fixados no Termo de Referência deste edital acarretará multa à CONTRATANTE, mediante a aplicação de a fórmula a seguir:

EM = I x N x VP, onde: I = (TX/100) / 365;
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;

PREFEITURA DE ABELARDO LUZ
(49) 3445-4322
@prefeitura_abelardoluz
www.abelardoluz.sc.gov.br
Avenida Padre João Smedt, 1605
Centro-89830-000

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - A empresa detentora do contrato fica sujeita às penalidades abaixo elencadas:

9.1.1 - Pelo atraso injustificado na entrega do objeto deste contrato, se sujeita a empresa detentora à penalidade de multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

9.1.2 - pela inexecução total ou parcial deste termo, poderá garantida a prévia defesa, ser aplicada à empresa a sanção prevista no art. 155 da Lei 14.133/21, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do(s) item (ns) não entregue(s).

9.1.3 - As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a empresa da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Abelardo Luz - SC.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

10.1 - Integram este contrato, o edital de Inexigibilidade nº xx/2025 e o orçamento da empresa acima relacionada.

10.2 – Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 494/2010, e, se for o caso, conforme disposições da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

10.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Abelardo Luz – SC, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização do presente contrato.

Abelardo Luz/SC, xx de xxxx de 2025.

Xxxxxx
Representante legal da Contratada
CPF: xxxxxxxxxx

NERCI SANTIN
Prefeito Municipal

Água Doce

Prefeitura

DECRETO Nº 179/2025

Publicação Nº 7710550

DECRETO Nº 179/2025 - DE 30 DE OUTUBRO DE 2025
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

GIOVANI LUIZ BRANDALISE, Prefeito Municipal de Água Doce - SC. No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 3.549, de 30 de outubro de 2025,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar por provável excesso de arrecadação no valor de R$ 45.543,12 (quarenta e cinco mil e quinhentos e quarenta e três reais e doze centavos), para o Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. Ficam suplementados no orçamento vigente os elementos de despesas Aplicações Diretas, com as seguintes classificações orçamentárias:

10 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ÁGUA DOCE
001 SECRETARIA DA ASSIT.SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO / FUNDO MUN. ASSIT.SOCIAL DE ÁGUA DOCE
08.244.0028.2.058 – PROTEÇÃO SOCIAL COFINANCIAMENTO FEDERAL
3.3.90.00.0.1.660.0000.0652/11 Aplicações Diretas ..... R$ 6.140,99

08.244.0028.2.085 – PROTEÇÃO SOCIAL COFINANCIAMENTO ESTADUAL
3.3.90.00.0.1.661.0000.0766/15 Aplicações Diretas ..... R$ 18.955,38
3.3.90.00.0.1.661.0000.1765/15 Aplicações Diretas ..... R$ 1.170,98
3.3.90.00.0.1.661.0000.1762/15 Aplicações Diretas ..... R$ 2.363,39
3.3.90.00.0.1.661.0000.1764/15 Aplicações Diretas ..... R$ 16.912,38
TOTAL ..... R$ 45.543,12

Art. 3º. Para atender as despesas decorrentes do disposto no artigo 1º deste Decreto, fica utilizado o provável excesso de arrecadação verificado nas rubricas: 1.661.0000.1762 – BENEFÍCIOS EVENTUAIS, 1.661.0000.1765 – INCENTIVO A GESTÃO, 1.660.0000.0652 – PRO-CAD-SUAS, 1.661.0000.1764 – FEAS – ALTA COMPLEXIDADE ESTADO e 1.661.0000.0766 – Feas Custeio Estado.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 30 de outubro de 2025
GIOVANI LUIZ BRANDALISE
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 180/2025

Publicação Nº 7710553

DECRETO Nº 180/2025 – DE 30 DE OUTUBRO DE 2025
"ANULA PARCIAL E TOTAL E TRANSFERE DOTAÇÕES E FONTE DE RECURSOS NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

GIOVANI LUIZ BRANDALISE, Prefeito Municipal de Água Doce - SC. No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 3.550, de 30 de outubro de 2025,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), para o Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. Ficam suplementados no orçamento vigente os elementos de despesas Aplicações Diretas, com as seguintes classificações orçamentárias:

10 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ÁGUA DOCE
001 SECRETARIA DA ASSIT.SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO / FUNDO MUN. ASSIT.SOCIAL DE ÁGUA DOCE
08.244.0028.2.048 – PROTEÇÃO SOCIAL A PESSOA IDOSA
3.3.90.00.0.1.500.0000.0679 /1 Aplicações Diretas ..... R$ 25.000,00

08.244.0028.2.049 – MANUTENÇÃO ASSISTENCIA SOCIAL MUNICIPAL

3.3.90.00.0.1.500.0000.0679 /4 Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00

08.244.0028.2.086 – PROTEÇÃO SOCIAL A ACRIANÇAS E ADOLESCENTES
3.3.90.00.0.1.500.0000.0679 /19 Aplicações Diretas ..... R$ 25.000,00

08.244.0028.2.056 – PROTEÇÃO SOCIAL TEMPORÁRIO
3.3.90.00.0.1.500.0000.0679 /7 Aplicações Diretas ..... R$ 60.000,00
TOTAL ..... R$ 160.000,00

Art. 3º. Para atender as despesas decorrentes do disposto no artigo 1º deste Decreto, fica transferido parcial e total os recursos das seguintes dotações orçamentárias:

08.244.0028.2.106 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO, TRABALHO, EMPREGO E RENDA
3.3.90.00.0.1.500.0000.0679/35 Aplicações Diretas ..... R$ 140.000,00

08.244.0028.2.047 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DO INTERESSE SOCIAL
3.3.90.00.0.1.500.0000.0679 /33 Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00
TOTAL ..... R$ 160.000,00

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 30 de outubro de 2025.
GIOVANI LUIZ BRANDALISE
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 181/2025

Publicação Nº 7710560

DECRETO Nº 181/2025 – DE 30 DE OUTUBRO DE 2025
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E CRIA FONTE DE RECURSOS NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

GIOVANI LUIZ BRANDALISE, Prefeito Municipal de Água Doce - SC. No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 3.551, de 30 de outubro de 2025,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente instituído pela Lei n° 3.466 de 04 de dezembro de 2024, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), para Prefeitura Municipal de Água Doce.

Parágrafo Único. Os recursos a que se refere o "caput" deste artigo serão aplicados na Secretaria de Infraestrutura para aquisição de máquinas e equipamentos através de Convênio Simplificado com Governo do Estado de SC.

Art. 2º. Fica suplementado no orçamento vigente o elemento de despesa 4.4.90.00.00.1.710.3210.1760/155 Aplicações Diretas com a seguinte classificação orçamentária:

08 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
01 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL
19.26.782.2.046 MANUTENÇÃO DE ASSESSORIA DE INFRAESTRUTURA RURAL
4.4.90.00.00.1.710.3210.1760/155 Aplicações Diretas ..... ,.....R$ 3.000.000,00.
TOTAL ..... R$ 3.000.000,00

Art. 3º. Para atender a despesa decorrente do disposto no artigo 1º deste Decreto, fica utilizado o provável excesso de arrecadação FR 1.710.3210.1760.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 30 de outubro de 2025.
GIOVANI LUIZ BRANDALISE
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 209/2025

Publicação Nº 7710535

LEI COMPLEMENTAR Nº 209/2025 – DE 30 DE OUTUBRO DE 2025
"ALTERA O ART. 1º E O PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 35, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2003, QUE INSTITUI A CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – COSIP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. O art. 1º e seu parágrafo único da Lei Complementar nº 35, de 2 de dezembro de 2003, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica instituída, nos termos do art. 149-A da Constituição Federal, a Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP, com a finalidade de custear, expandir e melhorar o serviço de iluminação pública e de sistemas de monitoramento destinados à segurança e à preservação de logradouros públicos, incluindo a aquisição de equipamentos, computadores, softwares e demais componentes necessários à sua operação e manutenção, no âmbito do Município de Água Doce/SC.
Parágrafo único. O serviço referido no caput compreende a iluminação de vias, logradouros públicos e demais bens públicos de uso comum, incluindo instalação, expansão, manutenção, melhoramento e gestão do sistema de iluminação pública e de sistemas de monitoramento."

Art. 2º. Ficam mantidas as demais disposições da Lei Complementar nº 35, de 2 de dezembro de 2003, em todos os seus termos.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Água Doce/SC, 30 de outubro de 2025.
GIOVANI LUIZ BRANDALISE
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 210/2025

Publicação Nº 7710542

LEI COMPLEMENTAR Nº 210/2025 – DE 30 DE OUTUBRO DE 2025
"DISPÕE SOBRE AS REGRAS PARA CONSTITUIÇÃO E FUNCIONAMENTO DE AMBIENTE REGULATÓRIO EXPERIMENTAL (SANDBOX REGULATÓRIO) NO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE-SC."

O Prefeito Municipal de Água Doce-SC, no uso de suas atribuições, sanciona a seguinte lei complementar:

Art. 1º. Fica instituído o Ambiente Regulatório Experimental (Sandbox Regulatório) no Município de Água Doce-SC, com o objetivo de fomentar a inovação tecnológica e o empreendedorismo por meio de condições regulatórias diferenciadas e simplificadas para testes experimentais.

Art. 2º. Para os efeitos desta Lei Complementar, considera-se:

I - Sandbox Regulatório: Ambiente de testes experimentais regulado pelo poder público municipal, com condições especiais temporárias que permitem às startups desenvolver novos modelos de negócios, produtos ou serviços inovadores, com regras simplificadas;
II - Startup: Empresa emergente ou recém-criada que desenvolva produtos, serviços ou processos inovadores, de base tecnológica ou digital, com potencial escalável.

Art. 3º. São princípios e diretrizes desta lei:

I - Apoio ao empreendedorismo inovador como ferramenta estratégica para o desenvolvimento econômico e social sustentável;
II - Modernização do ambiente de negócios do município, adaptando-se aos modelos de negócios emergentes;
III - Promoção da segurança jurídica, transparência e liberdade contratual;
IV - Cooperação entre setor público, privado e academia para fortalecimento do ecossistema local de inovação;
V - Fomento ao aumento da produtividade e competitividade das empresas locais por meio da inovação;
VI - Respeito integral às legislações municipais, estaduais e federais aplicáveis.

Art. 4º. Será criado um Comitê Gestor do Sandbox Regulatório composto por representantes:

I - do Poder Executivo Municipal;
II - das instituições de ensino superior locais;
III - de entidades representativas do setor produtivo;
IV - da sociedade civil organizada.

§1º. O Comitê Gestor terá como atribuições:

a) Avaliar e selecionar projetos para ingresso no Sandbox;
b) Monitorar periodicamente os testes realizados;
c) Avaliar relatórios intermediários e finais dos participantes;
d) Emitir recomendações para ajustes ou revogações das autorizações concedidas;

e) Elaborar relatórios públicos semestrais de monitoramento e resultados.

§ 2º. O Comitê Gestor deverá adotar indicadores de desempenho e de impacto econômico, social e ambiental para monitoramento e avaliação dos projetos participantes, considerando, entre outros:

I – número de startups participantes e taxa de conclusão dos testes;
II – geração de empregos diretos e indiretos;
III – aumento do faturamento e arrecadação local;
IV – impacto social e ambiental positivo decorrente das soluções testadas;
V – potencial de replicabilidade ou escalabilidade das inovações.

§ 3º. Os resultados aferidos pelos indicadores de que trata o § 2º deverão compor os relatórios semestrais de monitoramento e resultados referidos na alínea "e" do § 1º deste artigo.

Art. 5º. Poderão participar do Sandbox Regulatório startups que atendam aos seguintes critérios cumulativos:

I - Comprovação de inovação e viabilidade técnica e financeira;
II - Regularidade fiscal e trabalhista;
III - Inexistência de condenação criminal de seus administradores por crimes contra a administração pública, econômicos ou ambientais;
IV - Demonstração clara de benefícios sociais e econômicos ao município;
V - O modelo de negócio deve ter sido validado preliminarmente, por meio de provas de conceito ou protótipos, não podendo estar em fase meramente conceitual.

Art. 6º. A solicitação para ingresso será feita por meio de requerimento acompanhado de projeto técnico detalhado, contendo:

I - Descrição do produto, serviço ou processo a ser testado;
II - Objetivos e benefícios esperados;
III - Avaliação preliminar de riscos e estratégias de mitigação;
IV - Prazo solicitado, que não poderá exceder dois anos, admitida uma única prorrogação, por igual período, mediante justificativa técnica fundamentada e aprovação do Comitê Gestor.
V - Declaração expressa de responsabilidade pelo cumprimento das normas aplicáveis.

Art. 7º. As startups participantes terão, durante o período autorizado, direito aos seguintes benefícios não cumulativos:

I - Redução ou Isenção de taxas e tributos municipais, exceto aqueles de competência federal ou estadual;
II - Isenção de taxas relativas à localização, aprovação, vistoria e fiscalização do projeto;
III - Prioridade e simplificação na tramitação administrativa municipal.

Art. 8º. A autorização para execução do projeto poderá ser concedida de forma integral ou parcial, devendo especificar o prazo autorizado e a abrangência permitida, bem como os horários e condições de execução.
§ 1º. Deverão ser notificados sobre a autorização, todos os órgãos cujo poder de polícia administrativa possa intervir na execução do teste.
§ 2º. É vedada a divulgação, por qualquer meio, de informações técnicas, estratégicas, comerciais ou de propriedade intelectual relacionadas aos projetos em teste, salvo quando expressamente autorizadas pelos participantes e pelo Comitê Gestor.
§ 3º. Consideram-se informações de natureza pública aquelas relativas a:
I – atos administrativos de autorização, prorrogação, suspensão ou revogação de projetos;
II – relatórios públicos de acompanhamento e resultados divulgados pelo Comitê Gestor;
III – dados consolidados e anonimizados sobre o desempenho e impacto do Sandbox Regulatório.
Art. 9º. O Poder Executivo poderá autorizar a utilização temporária de espaços públicos, abertos ou fechados, mediante solicitação fundamentada e razoável, que atenda às diretrizes desta Lei Complementar, nos exatos termos da outorga concedida, para que sejam realizadas provas de conceito ou testados protótipos.
Art. 10. A autorização poderá ser revogada a qualquer tempo, assegurado o contraditório e ampla defesa, em casos de:

I - Descumprimento das condições estabelecidas;
II - Riscos imprevistos ou danos graves a terceiros;
III - Uso inadequado ou desvio de finalidade do projeto autorizado;
IV - Resultados que demonstrem riscos intoleráveis à continuidade do projeto.

Art. 11. Ao final do período de testes, as startups deverão apresentar relatório final detalhando os resultados obtidos, impacto econômico-social gerado e conclusões sobre a viabilidade futura do projeto.

Parágrafo único. A não apresentação do relatório previsto implicará na obrigação de restituição de 90% dos benefícios fiscais efetivamente usufruídos e impedimento de novas autorizações ou contratos com o município pelo prazo de dois anos.

Art. 12. A participação no Sandbox Regulatório pode ser encerrada nas seguintes situações:

I - Decurso do prazo estabelecido;
II - Autodeclaração da startup, a qualquer tempo;
III - Revogação da autorização temporária; e
IV - Obtenção de autorização definitiva expedida pela autoridade reguladora competente para a atividade testada.

Art. 13. O Poder Executivo poderá firmar parcerias, acordos de cooperação ou convênios com universidades, entidades representativas, associações e outros atores relevantes para o desenvolvimento do Sandbox Regulatório.

Art. 14. O Poder Executivo regulamentará esta Lei Complementar no prazo de 90 dias após sua publicação, estabelecendo procedimentos administrativos, critérios específicos adicionais e regras complementares necessárias para sua efetiva implementação.

Art. 15. Esta Lei Complementar entra em vigor 90 dias após sua publicação oficial.

Água Doce/SC, 30 de outubro de 2025.
GIOVANI LUIZ BRANDALISE
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 211/2025

Publicação Nº 7710546

LEI COMPLEMENTAR Nº 211/2025 – DE 30 DE OUTUBRO DE 2025
"DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO PARA A INSTALAÇÃO E USO DO SISTEMA 5G NO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE - SC".

O Prefeito Municipal de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições, sanciona a seguinte lei complementar:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º. Esta Lei Complementar regulamenta a instalação, operação e uso do sistema de comunicação móvel de quinta geração (5G), definindo normas e procedimentos para a instalação de infraestrutura de suporte às Estações Rádio Base (ERBs) e demais equipamentos necessários à operação do sistema, observando a legislação federal, normas da ANATEL e demais órgãos competentes.

Art. 2º. Para os fins desta Lei, são adotadas as seguintes definições:

I – Antena 5G: equipamento destinado à transmissão e recepção de ondas eletromagnéticas específicas para a tecnologia 5G;
II – ERB 5G: Estação Rádio Base para telecomunicações móveis 5G;
III – ERB de pequeno porte: infraestrutura de telecomunicações com dimensões reduzidas, limitada a 3 metros de altura, potência máxima de transmissão conforme normas da ANATEL, radiação dentro dos limites técnicos definidos pela agência reguladora, sem impacto visual significativo;
IV – Infraestrutura de suporte: postes, torres, mastros e estruturas diversas que suportam as ERBs;
V – Capacidade excedente: infraestrutura instalada e disponível, parcial ou totalmente, para compartilhamento entre operadoras;
VI – Compartilhamento de infraestrutura: uso comum das estruturas instaladas, incentivando eficiência e redução do impacto urbano.

Art. 3º. As ERBs 5G e a infraestrutura de suporte são consideradas bens de utilidade pública e poderão ser implantadas em todas as zonas e categorias de uso, respeitando normas técnicas, ambientais e urbanísticas aplicáveis, bem como a legislação federal, estadual e municipal.

Art. 4º. A responsabilidade pela conformidade das instalações das ERBs 5G e da infraestrutura de suporte às normas técnicas, limites de exposição eletromagnética e proteção ao voo é exclusiva dos proprietários e operadores dos equipamentos, sem prejuízo do poder de fiscalização do município para garantir o cumprimento das normas técnicas, ambientais e urbanísticas aplicáveis, bem como da legislação federal e estadual.

CAPÍTULO II
DISPENSA E LIMITAÇÕES DE LICENCIAMENTO

Art. 5º. Fica dispensado o licenciamento para:

I – ERBs de pequeno porte com dimensões e características conforme normas municipais de paisagismo e zoneamento e que não causem impacto visual significativo;
II – Compartilhamento de infraestrutura pré-existente;
III – Instalação de antenas em estruturas já existentes, sem novas construções.

Art. 6º. O município poderá dispensar exigências municipais redundantes para a instalação de ERBs 5G que estejam em conformidade com normas federais e estaduais, respeitando:

I – áreas de preservação permanente, unidades de conservação e demais áreas sujeitas à proteção ambiental;
II – limites técnicos de exposição eletromagnética definidos pela ANATEL;
III – regularidade do uso do solo urbano conforme legislação municipal;
IV – critérios de ocupação de vias públicas e bens de uso comum do povo, respeitando normas legais aplicáveis e eventuais compensações urbanísticas.
Parágrafo único: A dispensa de exigências municipais não exime o operador da ERB do cumprimento das normas técnicas, ambientais, de segurança e urbanísticas aplicáveis.

CAPÍTULO III
CRITÉRIOS PARA INSTALAÇÃO E COMPARTILHAMENTO

Art. 7º. As instalações de ERBs 5G e infraestrutura de suporte deverão obedecer aos seguintes critérios, sem prejuízo da legislação federal, estadual e municipal aplicável:

I – Distância mínima de 3 metros do eixo das torres até as divisas do imóvel, ou conforme normas técnicas da ANATEL;
II – Distância mínima de 1,5 metros da base da torre aos limites do terreno, observadas normas técnicas aplicáveis;
III – Respeito aos afastamentos frontais e demais restrições previstas no zoneamento municipal;
IV – Adoção de medidas sustentáveis, incluindo eficiência energética, preferência por fontes renováveis e integração com infraestrutura urbana inteligente sempre que possível.

Parágrafo único. É admitida a instalação de abrigos de equipamentos da ERB nos limites do terreno, desde que:

I – Não prejudique ventilação, iluminação ou segurança estrutural de imóveis vizinhos;
II – Não haja abertura de janelas diretamente voltadas para edificações vizinhas, comprometendo privacidade;
III – Observem-se normas técnicas da ANATEL e da legislação municipal.

Art. 8º. A infraestrutura instalada sobre edifícios ou fachadas não poderá ultrapassar os limites das edificações, exceto mediante autorização expressa da municipalidade. Os responsáveis pela instalação responderão civilmente por qualquer dano ou prejuízo decorrente do uso indevido da estrutura.

Art. 9º. Toda ERB e infraestrutura de suporte deverão limitar ruído e vibração, respeitando padrões técnicos ambientais e urbanísticos, de modo a não causar incômodo à vizinhança.

Art. 10. O compartilhamento de infraestrutura de suporte será obrigatório sempre que houver capacidade disponível, observadas normas da ANATEL e regulamentação municipal. O não cumprimento poderá sujeitar o operador a penalidades previstas nesta Lei Complementar.

Art. 11. Recomenda-se integrar a infraestrutura das ERBs com projetos de infraestrutura urbana inteligente, incluindo iluminação pública, sensores ambientais ou outros sistemas que otimizem recursos e espaços públicos, sem prejuízo das exigências legais e técnicas aplicáveis.

CAPÍTULO IV
PROCESSO DE LICENCIAMENTO
Art. 12. O licenciamento para instalações de ERBs 5G e infraestrutura de suporte não dispensadas observará as seguintes etapas:

I – Requerimento formal à Prefeitura, com apresentação de todos os documentos exigidos;
II – Análise técnica e documental no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis;
III – Apresentação obrigatória de laudo técnico emitido por profissional habilitado, comprovando conformidade com normas técnicas da ANATEL, segurança estrutural, limites de radiação e legislação aplicável;
IV – Aprovação automática do pedido caso todos os documentos estejam completos e conformes, salvo manifestação do município fundamentada em irregularidade ou descumprimento de normas legais.

Art. 13. O prazo máximo para manifestação do município será de 90 (noventa) dias, contados da protocolização completa do requerimento. A ausência de manifestação dentro do prazo caracteriza aprovação automática, nos termos do inciso IV do art. 12º.

Art. 14. Concluída a instalação, o interessado deverá comunicar formalmente a Prefeitura, que emitirá o Certificado de Conclusão de Obra e Licenciamento da Infraestrutura, mediante verificação do cumprimento das normas aplicáveis.

Art. 15. É cabível recurso administrativo contra a negativa de concessão do Licenciamento, que deverá ser julgado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, desde que apresentados todos os documentos necessários. O recurso será analisado por comissão técnica designada pela Prefeitura, garantindo contraditório e ampla defesa.

Art. 16. A instalação de infraestrutura de suporte e ERBs em áreas públicas dependerá de autorização ou permissão do município, que poderá ser gratuita ou onerosa, conforme regulamentação municipal.

CAPÍTULO V
FISCALIZAÇÃO, PENALIDADES E INCENTIVOS
Art. 17. A fiscalização do cumprimento desta Lei Complementar será de responsabilidade do órgão municipal competente, que poderá:

I – Realizar inspeções periódicas ou extraordinárias nas ERBs 5G e infraestrutura de suporte;
II – Verificar conformidade com normas técnicas da ANATEL, legislação federal, estadual e municipal, segurança, limites de radiação, ruído, vibração e critérios urbanísticos;
III – Notificar o responsável pela instalação em caso de irregularidade, concedendo prazo para regularização.

Art. 18. Em caso de descumprimento das normas desta Lei Complementar, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

I – Advertência formal, com prazo para regularização;
II – Multa entre R$ 500,00 (quinhentos reais) e R$ 10.000,00 (dez mil reais), proporcional à gravidade da infração;
III – Suspensão temporária da autorização ou licença para operação da ERB, em caso de reincidência grave;

IV – Cancelamento do Certificado de Conclusão de Obra e Licenciamento da Infraestrutura, quando persistirem irregularidades após notificações e prazos de regularização.

Art. 19. O município poderá conceder incentivos fiscais ou benefícios administrativos às empresas que adotarem efetivamente:

I – Práticas sustentáveis, como eficiência energética, uso de fontes renováveis e integração com infraestrutura urbana inteligente;
II – Elevado nível de compartilhamento de infraestrutura, comprovado mediante relatórios técnicos;
III – Conformidade plena com normas técnicas, legais e urbanísticas, garantindo segurança, saúde pública e preservação ambiental.

Parágrafo único. Os critérios e procedimentos para aplicação de penalidades e concessão de incentivos serão definidos em regulamento municipal, garantindo transparência, proporcionalidade e objetividade na fiscalização.

CAPÍTULO VI
EDUCAÇÃO E TRANSPARÊNCIA PÚBLICA
Art. 20. O município promoverá campanhas educativas e informativas sobre o uso, benefícios, impacto e segurança do sistema 5G, garantindo ampla transparência à população.

Parágrafo único. As campanhas poderão ser realizadas por meio de:
I – Audiências públicas, oficinas e seminários;
II – Divulgação em veículos de comunicação oficiais, websites e redes sociais;
III – Material informativo em órgãos públicos, escolas e espaços comunitários.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
Art. 21. As infraestruturas de ERBs 5G existentes terão o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação desta Lei, para se adequar às suas disposições, podendo o prazo ser prorrogado mediante justificativa técnica apresentada ao órgão municipal competente.

Art. 22. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Água Doce/SC, 30 de outubro de 2025.
GIOVANI LUIZ BRANDALISE
Prefeito Municipal

LEI Nº 3.549/2025

Publicação Nº 7710523

LEI Nº 3.549/2025 - DE 30 DE OUTUBRO DE 2025
"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

GIOVANI LUIZ BRANDALISE, Prefeito Municipal de Água Doce - SC. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar por provável excesso de arrecadação no valor de R$ 45.543,12 (quarenta e cinco mil e quinhentos e quarenta e três reais e doze centavos), para o Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. Ficam suplementados no orçamento vigente os elementos de despesas Aplicações Diretas, com as seguintes classificações orçamentárias:

10 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ÁGUA DOCE
001 SECRETARIA DA ASSIT.SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO / FUNDO MUN. ASSIT.SOCIAL DE ÁGUA DOCE
08.244.0028.2.058 – PROTEÇÃO SOCIAL COFINANCIAMENTO FEDERAL
3.3.90.00.0.1.660.0000.0652/11 Aplicações Diretas ..... R$ 6.140,99

08.244.0028.2.085 – PROTEÇÃO SOCIAL COFINANCIAMENTO ESTADUAL
3.3.90.00.0.1.661.0000.0766/15 Aplicações Diretas ..... R$ 18.955,38
3.3.90.00.0.1.661.0000.1765/15 Aplicações Diretas ..... R$ 1.170,98
3.3.90.00.0.1.661.0000.1762/15 Aplicações Diretas ..... R$ 2.363,39
3.3.90.00.0.1.661.0000.1764/15 Aplicações Diretas ..... R$ 16.912,38
TOTAL ..... R$ 45.543,12

Art. 3º. Para atender as despesas decorrentes do disposto no artigo 1º desta Lei, fica autorizado a utilizar o provável excesso de arrecadação verificado nas rubricas: 1.661.0000.1762 – BENEFÍCIOS EVENTUAIS, 1.661.0000.1765 – INCENTIVO A GESTÃO, 1.660.0000.0652 – PROCAD-SUAS, 1.661.0000.1764 – FEAS – ALTA COMPLEXIDADE ESTADO e 1.661.0000.0766 – Feas Custeio Estado.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 30 de outubro de 2025
GIOVANI LUIZ BRANDALISE
Prefeito Municipal

LEI Nº 3.550/2025

Publicação Nº 7710526

LEI Nº 3.550/2025 – DE 30 DE OUTUBRO DE 2025
"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ANULAR PARCIAL E TOTAL E TRANSFERIR DOTAÇÕES E FONTE DE RECURSOS NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

GIOVANI LUIZ BRANDALISE, Prefeito Municipal de Água Doce - SC. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), para o Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. Ficam suplementados no orçamento vigente os elementos de despesas Aplicações Diretas, com as seguintes classificações orçamentárias:

10 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ÁGUA DOCE
001 SECRETARIA DA ASSIT.SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO / FUNDO MUN. ASSIT.SOCIAL DE ÁGUA DOCE
08.244.0028.2.048 – PROTEÇÃO SOCIAL A PESSOA IDOSA
3.3.90.00.0.1.500.0000.0679 /1 Aplicações Diretas ..... R$ 25.000,00

08.244.0028.2.049 – MANUTENÇÃO ASSISTENCIA SOCIAL MUNICIPAL
3.3.90.00.0.1.500.0000.0679 /4 Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00

08.244.0028.2.086 – PROTEÇÃO SOCIAL A ACRIANÇAS E ADOLESCENTES
3.3.90.00.0.1.500.0000.0679 /19 Aplicações Diretas ..... R$ 25.000,00

08.244.0028.2.056 – PROTEÇÃO SOCIAL TEMPORÁRIO
3.3.90.00.0.1.500.0000.0679 /7 Aplicações Diretas ..... R$ 60.000,00
TOTAL ..... R$ 160.000,00

Art. 3º. Para atender as despesas decorrentes do disposto no artigo 1º desta Lei, fica autorizado a transferir parcial e total os recursos das seguintes dotações orçamentárias:

08.244.0028.2.106 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO, TRABALHO, EMPREGO E RENDA
3.3.90.00.0.1.500.0000.0679/35 Aplicações Diretas ..... R$ 140.000,00

08.244.0028.2.047 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DO INTERESSE SOCIAL
3.3.90.00.0.1.500.0000.0679 /33 Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00
TOTAL ..... R$ 160.000,00

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 30 de outubro de 2025.
GIOVANI LUIZ BRANDALISE
Prefeito Municipal

LEI Nº 3.551/2025

Publicação Nº 7710530

LEI Nº 3.551/2025 – DE 30 DE OUTUBRO DE 2025
"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E CRIA FONTE DE RECURSOS NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

GIOVANI LUIZ BRANDALISE, Prefeito Municipal de Água Doce - SC. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente instituído pela Lei n° 3.466 de 04 de dezembro de 2024, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), para Prefeitura Municipal de Água Doce.

Parágrafo Único. Os recursos a que se refere o "caput" deste artigo serão aplicados na Secretaria de Infraestrutura para aquisição de máquinas e equipamentos através de Convênio Simplificado com Governo do Estado de SC.

Art. 2º. Fica suplementado no orçamento vigente o elemento de despesa 4.4.90.00.00.1.710.3210.1760/155 Aplicações Diretas com a seguinte classificação orçamentária:

08 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
01 SECRETATIA DE INFRA ESTRUTURA RURAL
19.26.782.2.046 MANUTENÇÃO DE ASSESSORIA DE INFRA ESTRUTURA RURAL
4.4.90.00.00.1.710.3210.1760/155 Aplicações Diretas ..... ,.....R$ 3.000.000,00.
TOTAL ..... R$ 3.000.000,00

Art. 3º. Para atender a despesa decorrente do disposto no artigo 1º desta Lei, fica autorizado a utilizar o provável excesso de arrecadação FR 1.710.3210.1760

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 30 de outubro de 2025.
GIOVANI LUIZ BRANDALISE
Prefeito Municipal

PORTARIA 592/2025

Publicação Nº 7711248

PORTARIA N° 592/2025 – DE 30 DE OUTUBRO DE 2025
"CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA AO SERVIDOR QUE MENCIONA"

GIOVANI LUIZ BRANDALISE, Prefeito do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 75, 76, 77 e 78 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Artigo 1º Conceder licença ao servidor PAULO TRENTO, inscrito no CPF n° 806.XXX.XXX-59, ocupante do cargo de Operador de Maquinas, de 25/10/2025 a 23/11/2025, conforme documentos em anexo.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Artigo 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 25/10/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 30 de outubro de 2025.
Giovani Luiz Brandalise — Prefeito de Água Doce
Mikeli Gavazzoni — Diretora do Dpto de Recursos Humanos

PORTARIA 593/2025

Publicação Nº 7711250

PORTARIA Nº 593/2025 - DE 30 DE OUTUBRO DE 2025
"INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAR EVENTUAL IRREGULARIDADE NA ATUAÇÃO DE CONSELHEIRAS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar Municipal nº 179/2023, na Lei Complementar nº 81/2013 (Estatuto Jurídico Disciplinar) e, subsidiariamente, na Lei Complementar nº 15/1999 (Regime Jurídico dos Servidores Municipais),

CONSIDERANDO a Notícia de Fato 01.2025.00053764-4 em trâmite perante a 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Joaçaba;
CONSIDERANDO o Oficio 030/2025, oriundo da Secretaria Municipal de Assistência Social;
CONSIDERANDO o teor do Ofício SC nº 202500004460, procedente do Conselho Tutelar de Água Doce;
CONSIDERANDO que os fatos denunciados, em tese, podem caracterizar extrapolação das atribuições funcionais do órgão tutelar municipal, configurando violação aos deveres funcionais previstos no art. 37, incisos I, II, IV, VII, XI, XIX e parágrafo único da Lei Complementar Municipal nº 179/2023;
CONSIDERANDO ainda que a conduta relatada pode configurar, em tese, infrações disciplinares tipificadas no art. 59, incisos II, X e XI, da Lei Complementar Municipal nº 179/2023;
CONSIDERANDO o disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 81/2013, que impõe à autoridade administrativa a obrigação de promover imediata apuração de irregularidades de que tenha conhecimento, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, com garantia de ampla defesa e contraditório;
CONSIDERANDO o art. 2º, §3º, da Lei Complementar nº 179/2023, que determina a aplicação aos membros do Conselho Tutelar, no que

couber, do regime disciplinar correlato ao funcionalismo público municipal;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar transparência, legalidade e segurança jurídica na apuração dos fatos, bem como de preservar a imagem e os direitos das partes envolvidas;
RESOLVE:
Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar (PAD) com o objetivo de apurar a conduta funcional das Conselheiras Tutelares D.V.M., M.R.S. e L.M.Z., por, em tese, exigirem, sem previsão legal ou denúncia prévia formalizada, o registro de filiação de pessoa, em prazo peremptório não previsto em norma legal, em desrespeito ao procedimento legal previsto para o reconhecimento voluntário ou oficioso de paternidade e fora de situação de risco que autorizasse a intervenção, mesmo que orientadora, do Conselho Tutelar, fato que, em tese, pode caracterizar violação de deveres funcionais e prática de condutas vedadas previstas nos arts. 37 e 59 da Lei Complementar Municipal nº 179/2023.
Art. 2º Designar a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, nomeada pela Portaria nº 162/2021, e suas alterações posteriores, integrada pelos(as) servidores(as): JOSELI APARECIDA MOURA ROSA TRENTO – Servidora efetiva, Contadora, matrícula nº 105; ANDREIA TURRA VELOSO CORRÊA – Servidora efetiva, Assistente Administrativa, matrícula nº 21414; e EVARISTA BERNADETE TRENTO – Servidora efetiva, Assistente Administrativa, matrícula nº 751, para que, sob a presidência da primeira, conduzam o presente processo administrativo disciplinar, aplicável, no que couber, à apuração disciplinar de condutas de membros do órgão tutelar municipal, conforme art. 2º, §3º, da Lei Complementar nº 179/2023.
§1º A Comissão Processante exercerá suas funções com independência e imparcialidade, observando os princípios do contraditório, da ampla defesa, da motivação e da razoável duração do processo.
§2º A Comissão terá o prazo de 10 (dez) dias para iniciar os procedimentos processuais, contados da publicação desta Portaria, e 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, mediante justificativa da Comissão e autorização da autoridade instauradora.
Art. 3º Determinar que as Conselheiras Tutelares mencionadas sejam notificadas pessoalmente, com cópia integral desta Portaria e dos documentos que originaram a apuração, para apresentarem defesa prévia no prazo de 10 (dez) dias, podendo indicar provas e testemunhas.
Art. 4º Determinar à Comissão Processante que, ao término da instrução, elabore Relatório Final, conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade das acusadas, opinando, se for o caso, pela aplicação das sanções cabíveis, nos termos da Lei Complementar nº 179/2023 e da Lei Complementar nº 81/2013.
Art. 5º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce/SC, 30 de outubro de 2025.
Giovani LUIZ BRANDALISE
Prefeito Municipal
Autoridade Instauradora

PORTARIA PAD 02

Publicação Nº 7712048

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
PORTARIA N° 001/2025 – DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

O Presidente da Comissão do Processo
Administrativo Disciplinar n° 002/2025
Instaurado através da Portaria n° 580/2025
de 23 de outubro de 2025 do Prefeito Municipal de Água Doce.

Resolve:
Art. 1 °. Designar, na forma do art. 27, Parágrafo único, da Lei Complementar Municipal n° 081, de 23 de abril de 2013, a Servidora Andreia Turra Veloso Corrêa, servidora efetiva no cargo de Assistente Administrativo, matrícula 21414, do quadro de pessoal do Município de Água Doce/SC , para desempenhar as funções de Secretária no referido Processo Administrativo Disciplinar.
Art. 2 °. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 30 de outubro de 2025
JOSELI APARECIDA DOS SANTOS MOURA ROSA TRENTO
Presidente

PORTARIA PAD 03

Publicação Nº 7712049

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
PORTARIA N° 001/2025 – DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

O Presidente da Comissão do Processo
Administrativo Disciplinar n° 003/2025
Instaurado através da Portaria n° 582/2025
de 24 de outubro de 2025 do Prefeito Municipal de Água Doce.

Resolve:
Art. 1 °. Designar, na forma do art. 27, Parágrafo único, da Lei Complementar Municipal n° 081, de 23 de abril de 2013, a Servidora Andreia

Turra Veloso Corrêa, servidora efetiva no cargo de Assistente Administrativo, matrícula 21414, do quadro de pessoal do Município de Água Doce/SC , para desempenhar as funções de Secretária no referido Processo Administrativo Disciplinar.
Art. 2 °. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 30 de outubro de 2025
JOSELI APARECIDA DOS SANTOS MOURA ROSA TRENTO
Presidente

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 62/2024

Publicação Nº 7711474

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E4A687288E6047E6ACE52507058A0E2767D3A714

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO N. 62/2024
PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao CONTRATO N.º 62/2024, firmado entre o CONSÓRCIO DE INOVAÇÃO NA GESTÃO PÚBLICA – CIGA e o MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, Estado de Santa Catarina, para a prestação continuada de serviços de tecnologia da informação e comunicação pela CONTRATADA.

O Consórcio de Inovação na Gestão Pública - CIGA, com sede à Rua General Liberato Bittencourt, n.º 1885, Sala 102, Bairro Canto, CEP 88.070-800, nesta Capital e Estado, inscrito no CNPJ sob o n.º 09.427.503/0001-12, neste ato representado pelo Diretor Executivo, Senhor Robson Jean Back , como CONTRATADA, e o MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 82.939.398/0001-90, localizado a Praça João Macagnan, n. 322, centro do município de Água Doce - SC, CEP 89654-000, representado por seu Prefeito Municipal GIOVANI LUIZ BRANDALISE, doravante denominada CONTRATANTE, firmam o presente TERMO ADITIVO ao Contrato Interadministrativo n.º 62/2024, com fulcro na Legislação vigente, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
A CONTRATADA passará a disponibilizar, inclusivamente, à CONTRATANTE, o seguinte serviço continuado de tecnologia da informação e comunicação:
1.Sistema de Processo Eletrônico Administrativo – e-CIGA: constitui-se de um sistema fornecido como serviço, on-line, que permite ao ente e seus usuários o cadastro de documentos avulsos ou organizados em processos eletrônicos. Colabora na gestão dos documentos, de forma a garantir integridade da informação. Os documentos podem ser assinados com certificado digital de cadeia própria ou certificados da cadeia ICP-Brasil conforme Lei 14.063/2020, que dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas em interações com entes públicos. O sistema pode ser parametrizado em caixas individuais ou setoriais (compartilhada) personalizado pelo contratante, proporcionando a tramitação de documentos ou processos entre setores ou usuários. Dispõe de controle de classificação documental e sua numeração administrado pelo contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR DO ADITIVO

Dá-se a este Aditivo o valor total de R$ 1.645,12 (um mil seiscentos e quarenta e cinco reais e doze centavos), no Exercício de 2025, para o serviço previsto na Cláusula Segunda e para a totalidade do período mencionado na Cláusula Quinta, conforme segue:

Exercícios	Sistema	Valor Mensal(R$)	Valor por Exercício(R$)
2025	Sistema de Processo Eletrônico Administrativo – e-CIGA	822,56	1.645,12

Parágrafo Primeiro. Quando solicitado pela CONTRATANTE, o atendimento "in loco" poderá ser realizado mediante disponibilidade técnica e reembolso, por parte da CONTRATANTE, dos gastos com deslocamento (R$ 1,30/Km) e hora técnica (R$ 248,88).

Parágrafo Segundo. A customização do sistema contratado, quando solicitada pela CONTRATANTE em aspectos não previstos no contrato, e desde que haja comum acordo, poderá ser realizada mediante cobrança de hora técnica R$ 248,88.

Parágrafo Terceiro. Os valores indicados têm por base a Tabela de Preços da CONTRATADA, para a Administração Pública, Exercício 2025, aprovada por sua Assembleia Geral, instância máxima do CIGA, e constante de Resolução expedida por seu Presidente (Resolução CIGA n.º 283, de 1º de agosto de 2024), nos termos da Cláusula Terceira do Contrato Interadministrativo firmado pelas partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE PAGAMENTO
A CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA, no Exercício de 2025, o valor total de R$ 1.645,12 (um mil seiscentos e quarenta e cinco reais e doze centavos), em 02 (duas) parcelas, no valor de R$ 822,56 (oitocentos e vinte e dois reais e cinquenta e seis centavos), cada uma delas, sendo efetuadas por meio de boletos de pagamento referentes aos serviços prestados, emitidos mensal, sucessiva e diretamente pela CONTRATADA, com vencimento até o último dia útil de cada mês.

CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
CONTRATANTE compromete-se a empenhar os valores decorrentes deste Aditivo ao Contrato de prestação de serviços de acordo com a dotação orçamentária n.º 3.3.93.40 (Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação), prevista no orçamento do Município para o exercício de 2025.

Parágrafo Único. As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUINTA– VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO
O presente Termo Aditivo passa a viger em 3 de novembro de 2025 até 31 de dezembro de 2025, em consonância com o correspondente exercício financeiro.

CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO
Com as alterações constantes das cláusulas anteriores, ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Interadministrativo n.º 62/2024, salvo disposições em contrário.

CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO
O extrato deste Termo Aditivo será publicado no órgão oficial de divulgação dos atos das partes contratantes, como condição indispensável à sua eficácia, conforme disposto em contrato e em Lei.

E, por estarem justas e contratadas, lavra-se o presente Termo Aditivo, assinado de forma eletrônica de acordo com a Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, Resolução CIGA N.º 195, de 27 de maio de 2021 e Resolução CIGA N.º 206, de 30 de setembro de 2021, para que produzam os devidos efeitos.

Água Doce, 29 de outubro de 2025

GIOVANI LUIZ BRANDALISE	ROBSON JEAN BACK
Prefeito Municipal	Diretor Executivo do Ciga
Contratante	Contratada

1º 2º

Assessoria Jurídica
JULIANE PEROTONI
OAB/SC n. 33.765

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 35/2021

Publicação Nº 7711475

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 61D117463D1E1F3B00649D37B8CAB9D52DBB2047

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 35/2021

Sexto termo aditivo ao Contrato nº 35/2021 para de serviços radiofônicos para divulgação de atos administrativos e avisos de interesse público da Prefeitura Municipal de Água Doce, que entre si celebram de um lado MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, com sede à Praça João Macagnan, 322, inscrito no CNPJ/MF sob n. 82.939.398/0001-90, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. GIOVANI LUIZ BRANDALISE, brasileiro, casado, portador do CPF nº 656***.***-49, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa RÁDIO TROPICAL FM LTDA ME., inscrita no CNPJ sob n.º 03.816.796/0001-43, estabelecida na Rua Antônio Carlos Altemburger, 240, CEP 89.650-000 – Centro – Treze Tílias/SC, neste ato representada por FERNANDO LOPES DE LIMA, portador do CPF 026.***.***-02, doravante denominado CONTRATADO, decidem de comum acordo aditar o predito Contrato, o que fazem da seguinte forma:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato até 31 de dezembro de 2025.

Cláusula Segunda: O presente Termo Aditivo passa a viger a partir de 31 de outubro de 2025.

Cláusula Terceira: As demais cláusulas do Contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por assim estarem certos e ajustados fazem o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Água Doce, 29 de outubro de 2025.

GIOVANI LUIZ BRANDALISE	FERNANDO LOPES DE LIMA
Prefeito Municipal	Radio Tropical FM Ltda ME
Contratante	Contratada

1º 2º

Assessoria Jurídica
JULIANE PEROTONI
OAB/SC n. 33.765

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 46/2024

Publicação Nº 7711478

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7D21943F1F43984B17F6521924C6EF70C840BF52

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA N°. 46/2024

Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 46/2024, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Praça João Macagnan, nº 322, Centro, Água Doce, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.398/0001-90, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Giovani Luiz Brandalise, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa KAENG INFRAESTRUTURA LTDA estabelecida na Col, Triângulo, Rod. SC 303, Km 47, Ibicaré / SC, CNPJ n. 22.798.043/0001-05, neste ato representado por seu Sócio, Senhor Alexandre Caldeira, brasileiro, portador do CPF n. 033.***.***-96 doravante denominada CONTRATADA, decidem de comum acordo aditar o predito Contrato, o que o fazem da seguinte forma:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato até 30 de janeiro de 2026.

Cláusula Segunda: O presente Termo Aditivo passa a viger a partir de 30 de outubro de 2025.

Cláusula Terceira: As demais cláusulas do Contrato ora aditado permanecem inalteradas

E por assim estarem certos e ajustados fazem o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor e forma, assinado de forma digital, para todos os efeitos de direito.

Água Doce, SC, 29 de outubro de 2025.

GIOVANI LUIZ BRANDALISE	ALEXANDRE CALDEIRA
Prefeito Municipal	Kaeng Infraestrutura LTDA
Contratante	Contratada

1º 2º

Assessoria Jurídica
JULIANE PEROTONI
OAB/SC n. 33.765

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 20/2025

Publicação Nº 7711481

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F7D4762C0EE9E2C2475A30DEA8E86A6BAB008396

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA N. 20/2025

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato n. 20/2025, que entre si celebram de uma lado o MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E URBANISMO, na qualidade de CONTRATANTE, com sede à Praça João Macagnan, 322, centro, Água Doce (SC), 89.654-000 , inscrito no CNPJ sob nº 82.939.398/0001-90, neste ato representada pelo Prefeito, Sr. Giovani Luiz Brandalise e a empresa CONSTRUTORA TOMBINI LTDA., na qualidade de CONTRATADA, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 48.488.278/0001-86, estabelecida na Rua David Bertol, 149, Centro, no Município de Lindóia do Sul/SC, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr(a). Cristian Jardel de Oliveira Luz Tombini, inscrito(a) no CPF sob o nº 080.***.***-19, celebram entre si o presente TERMO DE CONTRATO, em consonância com as regras gerais da Lei federal n. 14.133/2021, Lei Federal Complementar n. 123 de 17/12/2006, dentre outras cominações legais, ficando justas e acordadas as cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato até 16 de novembro de 2025.
Cláusula Segunda: O presente Termo Aditivo passa a viger a partir de 30 de outubro de 2025.
Cláusula Terceira: As demais cláusulas do Contrato ora aditado permanecem inalteradas

E por assim estarem certos e ajustados fazem o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo arroladas

Água Doce, SC, 29 de outubro de 2025

GIOVANI LUIZ BRANDALISE	CRISTIAN JARDEL DE OLIVEIRA LUZ TOMBINI
Prefeito Municipal	Construtora Tombini Ltda.
Contratante	Contratada

1º 2º

Assessoria Jurídica
JULIANE PEROTONI
OAB/SC n. 33.765

Águas de Chapecó

PREFEITURA

DECRETO 172/2025

Publicação Nº 7709180

DECRETO Nº 172/2025 De 30 de outubro de 2025	DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO (CARGOS SOMENTE COM PROVA ESCRITA) EDITAL Nº 001/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
OSCAR BARELA, Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e de acordo com o inciso IX do Art. 70, da Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município, e demais disposições legais vigentes;	

DECRETA:
Art. 1º - Art. 1º - Fica homologado o resultado final do Concurso Público para os cargos somente com prova escrita objeto do Edital n° 001/2025 visando a contratação de servidores para o preenchimento de cargos de provimento efetivo do quadro do Poder Público Municipal.

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Águas de Chapecó/SC, 30 de outubro de 2025.
OSCAR BARELA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

DECRETO 174/2025

Publicação Nº 7710157

DECRETO Nº 174/2025 De 31 de outubro de 2025	DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
OSCAR BARELA, Prefeito do Município de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, em especial o art. 70, VII da Lei Orgânica Municipal, Edital de Processo Seletivo nº 001/2025 e demais disposições legais vigentes.	

DECRETA
Art. 1º Fica prorrogado o prazo de validade, estabelecido no item 8.9. do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025.

Parágrafo único. As demais normas previstas no instrumento convocatório, chamada pública, permanecem vigentes e inalteradas.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Águas de Chapecó/SC, em 31 de outubro de 2025.
OSCAR BARELA
Prefeito Municipal

Registre e Publique-se

DECRETO 175/2025

Publicação Nº 7710161

DECRETO Nº 175/2025 De 31 de outubro de 2025	DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO N° 001/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
OSCAR BARELA, Prefeito do Município de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, em especial o art. 70, VII da Lei Orgânica Municipal, Edital de Concurso Público nº 001/2023 e demais disposições legais vigentes.	

DECRETA
Art. 1º Fica prorrogado o prazo de validade, estabelecido no item 1.9 do Edital de Concurso Público nº 001/2023.

Parágrafo único. As demais normas previstas no instrumento convocatório, chamada pública, permanecem vigentes e inalteradas.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Águas de Chapecó/SC, em 31 de outubro de 2025.
OSCAR BARELA
Prefeito Municipal
Registre e Publique-se

DECRETO 176/2025

Publicação Nº 7710163

DECRETO Nº 176/2025 De 31 de outubro de 2025	DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO N° 002/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
OSCAR BARELA, Prefeito do Município de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, em especial o art. 70, VII da Lei Orgânica Municipal, Edital de Concurso Público nº 002/2023 e demais disposições legais vigentes.	

DECRETA
Art. 1º Fica prorrogado o prazo de validade, estabelecido no item 1.9 do Edital de Concurso Público nº 002/2023.

Parágrafo único. As demais normas previstas no instrumento convocatório, chamada pública, permanecem vigentes e inalteradas.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Águas de Chapecó/SC, em 31 de outubro de 2025.
OSCAR BARELA
Prefeito Municipal

Registre e Publique-se

DECRETO 177/2025

Publicação Nº 7710166

DECRETO Nº 177/2025 De 31 de outubro de 2025	DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 005/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
OSCAR BARELA, Prefeito do Município de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, em especial o art. 70, VII da Lei Orgânica Municipal, Edital de Processo Seletivo nº 005/2024 e demais disposições legais vigentes.	

DECRETA
Art. 1º Fica prorrogado o prazo de validade, estabelecido no item 9.1. do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 005/2024.

Parágrafo único. As demais normas previstas no instrumento convocatório, chamada pública, permanecem vigentes e inalteradas.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Águas de Chapecó/SC, em 31 de outubro de 2025.
OSCAR BARELA
Prefeito Municipal

Registre e Publique-se

DECRETO 178/2025

Publicação Nº 7710168

DECRETO Nº 178/2025 De 31 de outubro de 2025	DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 006/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
OSCAR BARELA, Prefeito do Município de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, em especial o art. 70, VII da Lei Orgânica Municipal, Edital de Processo Seletivo nº 006/2024 e demais disposições legais vigentes.	

DECRETA
Art. 1º Fica prorrogado o prazo de validade, estabelecido no item 9.1 do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 006/2024.

Parágrafo único. As demais normas previstas no instrumento convocatório, chamada pública, permanecem vigentes e inalteradas.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Águas de Chapecó/SC, em 31 de outubro de 2025.
OSCAR BARELA
Prefeito Municipal

Registre e Publique-se

DECRETO 179/2025

Publicação Nº 7710172

DECRETO Nº 179/2025 De 31 de outubro de 2025	DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
OSCAR BARELA, Prefeito do Município de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, em especial o art. 70, VII da Lei Orgânica Municipal, Edital de Processo Seletivo nº 002/2024 e demais disposições legais vigentes.	

DECRETA
Art. 1º Fica prorrogado o prazo de validade, estabelecido no item 10.1 do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024.

Parágrafo único. As demais normas previstas no instrumento convocatório, chamada pública, permanecem vigentes e inalteradas.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Águas de Chapecó/SC, em 31 de outubro de 2025.
OSCAR BARELA
Prefeito Municipal

Registre e Publique-se

PORTARIA Nº 376/2025 DE 31 DE OUTUBRO DE 2025

Publicação Nº 7709394

PORTARIA Nº 376/2025 De 31 de outubro de 2025	DISPÕE SOBRE REMOÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
OSCAR BARELA, Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em conformidade com o Art. 70, da Lei Orgânica Municipal, Estatuto do Servidor Público Municipal e demais disposições legais vigentes;	

RESOLVE:
Art. 1º - Fica removido, de ofício, o Servidor MARCIO JOSE ZEN, matrícula 11387, ocupante do Cargo de Motorista, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º - Fica removido, de ofício, o Servidor ROGERIO GONCALVES DA COSTA, matrícula 11057, ocupante do Cargo de Operador de Máquinas, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor com efeitos a partir do dia 01 de novembro de 2025, revogando as disposições em contrário.

Águas de Chapecó/SC, em 31 de outubro de 2025.
OSCAR BARELA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

HOMOLOGAÇÃO - CP 001/2025 CARGOS SOMENTE COM PROVA ESCRITA

Publicação Nº 7709192

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ

Edital n. º 001/2025 – CONCURSO PÚBLICO

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

OSCAR BARELA, Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, o que segue:

CONSIDERANDO-SE a publicação, após o decurso dos respectivos prazos recursais editalícios, dos resultados finais do certame em 29 de outubro de 2025;

FICA HOMOLOGADO O RESULTADO FINAL do Concurso Público 001/2025 somente com prova escrita, destinado ao provimento, em caráter efetivo, de vagas existentes no quadro, para os seguintes cargos: Agente Administrativo, Agente de Combate as Endemias, Almoxarife, Analista Tributario, Auxiliar de Farmacia, Auxiliar de Manutenção e Conservação, Auxiliar de Serviços Gerais, Auxiliar de Serviços Internos, Auxiliar de Serviços Externos, Contador, Controlador Interno, Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Civil, Farmacêutico, Fonoaudiologo, Instrutor de Atividades Fisicas, Médico, Médico Pediatra, Nutricionista, Psicólogo, Técnico em Administração, Técnico em Enfermagem, conforme listagens em anexo devidamente publicadas no sítio do Concurso Público na Internet (http://aguasdechapeco.fepese.org.br/).

Águas de Chapecó, 30 de outubro de 2025.

Oscar Barela
Prefeito Municipal

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NNI]: Nota em Informática / [NCG]: Nota em Conhecimentos Gerais / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos do cargo / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NF]: Nota Final / [Class]: Classificação Livre Concorrência

Município de Águas de Chapecó
Concurso Público - Edital 001/2025

FEPESE

Resultado Final - Classificação Geral - Após Recursos

Cargo: Agente Administrativo

Insc	Nome	Nascimento	NLP	NCG	NNI	NCE	NPO	Jurado	NF	Class
886	Caroline Giacomelli	xx/xx/xxxx	1.60	1.00	1.00	5.60	9.20	Não	9.20	1
15	Camila Paula Broch	xx/xx/xxxx	1.20	1.00	1.00	4.80	8.00	Não	8.00	2
906	Juliana Araujo Esteves	xx/xx/xxxx	1.60	1.00	1.00	4.40	8.00	Não	8.00	3
143	Ana Julia Camatti	xx/xx/xxxx	0.80	1.00	0.80	5.20	7.80	Não	7.80	4
308	Kamile Leal Faccin	xx/xx/xxxx	1.00	0.80	1.00	4.80	7.60	Não	7.60	5
760	Yasmim da Silva	xx/xx/xxxx	1.40	1.00	0.80	4.40	7.60	Não	7.60	6
57	Yuri Vinícius Nunes Perosso	xx/xx/2006	1.20	0.80	1.00	4.40	7.40	Não	7.40	7
230	Mateus Follmann	xx/xx/2007	1.20	0.80	1.00	4.40	7.40	Não	7.40	8
939	Susana Weiland Bertoldi	xx/xx/xxxx	1.80	0.80	0.80	4.00	7.40	Não	7.40	9
856	Silvana Kappaun	xx/xx/xxxx	1.60	0.80	1.00	4.00	7.40	Não	7.40	10
748	Paloma Trindade	xx/xx/xxxx	0.60	0.80	1.00	4.80	7.20	Não	7.20	11
449	ítallo Serpa Borges	xx/05/2006	1.20	1.00	1.00	4.00	7.20	Não	7.20	12
54	Willian Coletti	xx/08/2006	1.20	1.00	1.00	4.00	7.20	Não	7.20	13
508	Alexandre Renan Hoffmann	xx/xx/2007	1.20	1.00	1.00	4.00	7.20	Não	7.20	14
245	Genesia Catarina Silva Oliveira Dutra	xx/xx/xxxx	0.80	0.80	1.00	4.40	7.00	Não	7.00	15
504	Caroline Leal Faccin	xx/xx/xxxx	1.40	1.00	1.00	3.60	7.00	Não	7.00	16
92	Cauani Vitória Aimy	xx/xx/xxxx	1.00	0.80	1.00	4.00	6.80	Não	6.80	17
197	Stefany Pinto	xx/xx/xxxx	1.20	1.00	1.00	3.60	6.80	Não	6.80	18
767	Vitória Santos Régio	xx/xx/xxxx	0.80	0.80	1.00	4.00	6.60	Não	6.60	19
617	Mateus Lopes Fernandes	xx/xx/xxxx	1.40	1.00	1.00	3.20	6.60	Não	6.60	20
222	Rosivane Moraes Pacassa	xx/xx/xxxx	0.80	0.80	0.80	4.00	6.40	Não	6.40	21
77	Pamella Lopes Johann	xx/xx/xxxx	0.60	0.80	1.00	4.00	6.40	Não	6.40	22
732	Ludymila Andrade Diel	xx/xx/xxxx	1.00	1.00	0.80	3.60	6.40	Não	6.40	23
543	Karen Cristina de Oliveira Bombana	xx/xx/1987	0.80	1.00	1.00	3.60	6.40	Não	6.40	24
13	Carolain Cristine Kerschner Brescoviski	xx/xx/1999	0.80	1.00	1.00	3.60	6.40	Não	6.40	25
670	Grasieli Cristina Boita	xx/xx/xxxx	1.40	0.80	1.00	3.20	6.40	Não	6.40	26
970	Iury Linhares	xx/xx/xxxx	1.20	1.00	1.00	3.20	6.40	Não	6.40	27
251	Letícia Ribeiro	xx/xx/xxxx	1.20	0.80	1.00	3.20	6.20	Não	6.20	28
912	Eliane Aparecida de Bairros	xx/xx/xxxx	1.00	1.00	1.00	3.20	6.20	Não	6.20	29
596	Maria Salete Camargo	xx/xx/1961	1.00	0.80	0.60	3.60	6.00	Não	6.00	30
341	Julia Maria Comel	xx/xx/1994	0.60	0.80	1.00	3.60	6.00	Não	6.00	31
701	Tatiane Raquel Bressan	xx/xx/1996	0.60	0.80	1.00	3.60	6.00	Não	6.00	32
67	Fabrício Guidoni	xx/xx/2004	0.60	0.80	1.00	3.60	6.00	Não	6.00	33
717	Daniela Barella Faleiro	xx/xx/1995	1.00	0.80	1.00	3.20	6.00	Não	6.00	34
199	Vitória Zaira Fiori Höhn	xx/xx/2004	1.00	0.80	1.00	3.20	6.00	Não	6.00	35
927	Paloma Barcellos Puhl	xx/xx/1999	0.80	1.00	1.00	3.20	6.00	Não	6.00	36
962	Geise Cristina Follmann	xx/xx/2006	0.80	1.00	1.00	3.20	6.00	Não	6.00	37
201	Emily Ribeiro Pinto	xx/xx/2006	1.40	1.00	0.80	2.80	6.00	Não	6.00	38
978	Jaine Gonçalves de Almeida	xx/xx/xxxx	0.80	0.80	1.00	3.20	5.80	Não	5.80	39
805	Adilson Ferreira	xx/xx/xxxx	0.60	1.00	1.00	3.20	5.80	Não	5.80	40
888	Gabriela de Carvalho Marques Martins	xx/xx/xxxx	1.00	1.00	1.00	2.80	5.80	Não	5.80	41
82	Vanessa Francisco	xx/xx/xxxx	0.60	0.40	1.00	3.60	5.60	Não	5.60	42
832	Débora Pereira Putzel Britto	xx/xx/xxxx	0.40	0.60	1.00	3.60	5.60	Não	5.60	43
762	Karen Aline Perosso de Oliveira	xx/xx/xxxx	1.00	0.40	1.00	3.20	5.60	Não	5.60	44
474	Taciéli Follmann	xx/xx/xxxx	0.60	0.80	1.00	3.20	5.60	Não	5.60	45
89	Enoque Ferreira	xx/xx/xxxx	1.00	0.80	1.00	2.80	5.60	Não	5.60	46
480	Loridane Fatima Blasi	xx/xx/xxxx	0.40	0.80	1.00	3.20	5.40	Não	5.40	47

[NLP]: Nota de Língua Portuguesa / [NCG]: Nota de Conhecimentos Gerais / [NNI]: Nota de Noções de Informática / [NCE]: Nota de Conhecimentos específicos do cargo / [NPO]: Nota da Prova Objetiva / [NF]: Nota Final / [Class]: Classificação Livre Concorrência

Município de Águas de Chapecó
Concurso Público - Edital 001/2025

Resultado Final - Classificação Geral - Após Recursos

Cargo: Agente Administrativo

Insc	Nome	Nascimento	NLP	NCG	NNI	NCE	NPO	Jurado	NF	Class
540	Adriana Ferrari Wollmann	xx/xx/1996	0.80	0.80	1.00	2.80	5.40	Não	5.40	48
989	Willian Antonio da Silva	xx/xx/2003	0.80	0.80	1.00	2.80	5.40	Não	5.40	49
658	Guilherme de Almeida	xx/xx/xxxx	1.20	0.80	1.00	2.40	5.40	Não	5.40	50
838	Carlos Eduardo Martins Silva	xx/xx/xxxx	0.60	1.00	0.80	2.80	5.20	Não	5.20	51
779	Viviane Furlan	xx/xx/1994	1.00	0.80	1.00	2.40	5.20	Não	5.20	52
586	Claudiane Tanara Gnoatto Perosso	xx/xx/2001	1.00	0.80	1.00	2.40	5.20	Não	5.20	53
61	Natascha Livia Ortiz	xx/xx/xxxx	0.60	0.60	1.00	2.80	5.00	Não	5.00	54
719	Taiane Devilla	xx/xx/xxxx	1.00	0.80	0.80	2.40	5.00	Não	5.00	55

[NLP]: Nota de Língua Portuguesa / [NCG]: Nota de Conhecimentos Gerais / [NNI]: Nota de Noções de Informática / [NCE]: Nota de Conhecimentos específicos do cargo / [NPO]: Nota da Prova Objetiva / [NF]: Nota Final / [Class]: Classificação Livre Concorrência

Município de Águas de Chapecó
Concurso Público - Edital 001/2025

FEPESE

Resultado Final - Classificação Geral - Após Recursos

Cargo: Agente de Combate às Endemias

Insc	Nome	Nascimento	NLP	NCG	NNI	NCE	NPO	Jurado	NF	Class
820	Laura Ely Backes	xx/xx/xxxx	1.60	1.00	1.00	5.60	9.20	Não	9.20	1
292	Matheus Henrich Stoffel	xx/xx/xxxx	1.20	1.00	1.00	5.60	8.80	Não	8.80	2
563	Samuel Bach	xx/xx/xxxx	1.00	0.80	0.80	6.00	8.60	Não	8.60	3
950	Joice Brizola	xx/xx/xxxx	0.80	0.80	1.00	6.00	8.60	Não	8.60	4
406	Cristine Battezini Hoss	xx/xx/xxxx	1.20	1.00	0.80	5.60	8.60	Não	8.60	5
781	Caroline Andersen Dias	xx/xx/xxxx	1.40	1.00	1.00	5.20	8.60	Não	8.60	6
498	Silvania Zavistanovicz	xx/xx/xxxx	0.80	1.00	0.80	5.60	8.20	Não	8.20	7
959	Carla Andréia Massing Knorst	xx/xx/xxxx	1.20	0.80	1.00	5.20	8.20	Não	8.20	8
641	Daiane da Silva Ludwig	xx/xx/xxxx	1.00	1.00	1.00	5.20	8.20	Não	8.20	9
975	Tauana Dal Magro	xx/xx/xxxx	1.60	0.80	1.00	4.80	8.20	Não	8.20	10
544	Vitória Casa Nova Silva	xx/xx/xxxx	1.40	1.00	1.00	4.80	8.20	Não	8.20	11
101	Sabrina de Oliveira	xx/xx/xxxx	0.60	1.00	0.80	5.60	8.00	Não	8.00	12
451	Suelin Teixeira da Rosa Ranno	xx/xx/xxxx	1.00	0.80	1.00	5.20	8.00	Não	8.00	13
967	Francine Machado Lentz da Silva	xx/xx/xxxx	1.40	0.80	0.80	4.80	7.80	Não	7.80	14
810	Volmir Kumrath	xx/xx/xxxx	1.20	1.00	0.80	4.80	7.80	Não	7.80	15
497	Jefferson Pedroso da Silva	xx/xx/1988	1.20	0.80	1.00	4.80	7.80	Não	7.80	16
667	Kethlen Gross Brandão	xx/xx/2003	1.20	0.80	1.00	4.80	7.80	Não	7.80	17
864	Rodrigo Mergen	xx/xx/xxxx	0.60	0.80	1.00	5.20	7.60	Não	7.60	18
587	Daian Andre Follmann	xx/xx/xxxx	1.00	1.00	0.80	4.80	7.60	Não	7.60	19
852	Lidenor Ribeiro Gosch	xx/xx/xxxx	0.80	1.00	1.00	4.80	7.60	Não	7.60	20
783	Volnei Luiz Ficagna	xx/xx/xxxx	0.40	1.00	0.80	5.20	7.40	Não	7.40	21
669	Deivid Gross Brandão	xx/xx/xxxx	1.40	0.80	0.80	4.40	7.40	Não	7.40	22
482	Alecxandra Gotardo	xx/xx/xxxx	1.00	1.00	1.00	4.40	7.40	Não	7.40	23
908	Filipe Dias Moreira	xx/xx/xxxx	1.40	1.00	1.00	4.00	7.40	Não	7.40	24
766	Cristiane Mann	xx/xx/xxxx	0.60	0.60	0.80	5.20	7.20	Não	7.20	25
437	Jhonathan Grunevald	xx/xx/xxxx	0.40	0.80	0.80	5.20	7.20	Não	7.20	26
893	Idina Lucia Wickert	xx/xx/xxxx	1.00	1.00	0.80	4.40	7.20	Não	7.20	27
656	Jacson Nicolau Viana Barcelos	xx/xx/xxxx	0.40	1.00	0.40	5.20	7.00	Não	7.00	28
355	Danaê Regina de Moura Lorenzatto	xx/xx/xxxx	0.60	0.80	0.80	4.80	7.00	Não	7.00	29
576	Luciane Grande	xx/xx/xxxx	1.00	0.60	1.00	4.40	7.00	Não	7.00	30
979	Alan Braga de Oliveira	xx/xx/xxxx	1.00	1.00	1.00	4.00	7.00	Não	7.00	31
844	Deigla da Silva	xx/xx/xxxx	0.80	0.60	1.00	4.40	6.80	Não	6.80	32
530	Silmara Lourenço Lucas	xx/xx/xxxx	0.80	0.60	0.80	4.40	6.60	Não	6.60	33
728	Cintia Coelho da Rosa	xx/xx/xxxx	0.60	0.80	0.80	4.40	6.60	Não	6.60	34
550	Tacieli Anaiê Ziliotto Boettcher	xx/xx/xxxx	1.20	0.80	1.00	3.60	6.60	Não	6.60	35
303	Mirian de Morais da Silva	xx/xx/xxxx	0.80	0.60	1.00	4.00	6.40	Não	6.40	36
352	Cauê Vinícius Debona	xx/xx/xxxx	0.80	1.00	1.00	3.60	6.40	Não	6.40	37
726	Debora Marilia Wickert	xx/xx/xxxx	1.20	0.40	1.00	3.60	6.20	Não	6.20	38
468	Paulo Cesar Lima Stapazzolli	xx/xx/xxxx	0.60	0.80	0.60	4.00	6.00	Não	6.00	39
848	Daiana Maria Rodrigues Comel	xx/xx/xxxx	0.60	1.00	0.80	3.60	6.00	Não	6.00	40
262	Alisson Douglas Kieling	xx/xx/xxxx	0.60	0.80	1.00	3.60	6.00	Não	6.00	41
926	Daniely Geuda da Silva	xx/xx/xxxx	0.80	0.80	1.00	3.20	5.80	Não	5.80	42
787	Ericks Silveira da Silva	xx/xx/xxxx	0.60	0.60	0.80	3.60	5.60	Não	5.60	43
784	Ivone da Silva Rosa Stauffer	xx/xx/xxxx	0.60	1.00	0.80	2.80	5.20	Não	5.20	44

[NLP]: Nota de Língua Portuguesa / [NCG]: Nota de Conhecimentos Gerais / [NNI]: Nota de Noções de Informática / [NCE]: Nota de Conhecimentos específicos do cargo / [NPO]: Nota da Prova Objetiva / [NF]: Nota Final / [Class]: Classificação Livre Concorrência

Município de Águas de Chapecó
Concurso Público - Edital 001/2025

Resultado Final - Classificação Vagas Reservadas Candidatos com Deficiência - Após Recursos

Cargo: Agente de Combate às Endemias

Insc	Nome	Nascimento	NLP	NCG	NNI	NCE	NPO	Jurado	NF	Class
482	Alecxandra Gotardo	xx/xx/xxxx	1.00	1.00	1.00	4.40	7.40	Não	7.40	1

[NLP]: Nota de Língua Portuguesa / [NCG]: Nota de Conhecimentos Gerais / [NNI]: Nota de Noções de Informática / [NCE]: Nota de Conhecimentos específicos do cargo / [NPO]: Nota da Prova Objetiva / [NF]: Nota Final / [Class]: Classificação Vagas Reservadas aos Candidatos com Deficiência

Município de Águas de Chapecó
Concurso Público - Edital 001/2025

Resultado Final - Classificação Geral - Após Recursos

Cargo: Almoxarife

Insc	Nome	Nascimento	NLP	NCG	NNI	NCE	NPO	Jurado	NF	Class
502	Pedro Henrique Correa de Lima	xx/xx/xxxx	1.60	0.80	1.00	2.80	6.20	Não	6.20	1

[NLP]: Nota de Língua Portuguesa / [NCG]: Nota de Conhecimentos Gerais / [NNI]: Nota de Noções de Informática / [NCE]: Nota de Conhecimentos específicos do cargo / [NPO]: Nota da Prova Objetiva / [NF]: Nota Final / [Class]: Classificação Livre Concorrência

Município de Águas de Chapecó
Concurso Público - Edital 001/2025

FEPESE

Resultado Final - Classificação Geral - Após Recursos

Cargo: Analista Tributário

Insc	Nome	Nascimento	NLP	NCG	NNI	NCE	NPO	Jurado	NF	Class
674	Vitor Caetano Ferreira	xx/xx/xxxx	2.00	1.00	1.00	6.00	10.00	Não	10.00	1
459	Cleverson Isoton	xx/xx/xxxx	1.80	1.00	1.00	6.00	9.80	Não	9.80	2
598	Yassana Hellen Pisatto Pedrassani	xx/xx/xxxx	1.60	1.00	0.80	6.00	9.40	Não	9.40	3
111	Andre Luiz Maso	xx/xx/xxxx	2.00	1.00	0.80	5.60	9.40	Não	9.40	4
531	Rodolpho Severo Gomes Prado Silva	xx/xx/xxxx	1.80	1.00	1.00	5.60	9.40	Não	9.40	5
116	Robsom Weschenfelder	xx/xx/xxxx	1.40	1.00	0.80	5.60	8.80	Não	8.80	6
268	Eduardo Wailand	xx/xx/xxxx	1.20	1.00	1.00	5.60	8.80	Não	8.80	7
900	Josias Pedroso da Silva	xx/xx/xxxx	1.60	1.00	1.00	5.20	8.80	Não	8.80	8
512	Maicon Jose Moraes	xx/xx/xxxx	1.80	1.00	0.60	5.20	8.60	Não	8.60	9
638	Ana Luiza Lemes da Rosa	xx/xx/xxxx	1.60	1.00	0.80	5.20	8.60	Não	8.60	10
557	Felipe Comel Muller	xx/xx/xxxx	1.40	1.00	0.80	5.20	8.40	Sim	8.40	11
313	Gustavo Hernany Ampolini	xx/xx/xxxx	1.20	1.00	1.00	5.20	8.40	Não	8.40	12
837	Marionei Rosin	xx/xx/xxxx	1.40	1.00	1.00	4.80	8.20	Não	8.20	13
394	Wueslller Luiz Pavão	xx/xx/xxxx	1.60	1.00	1.00	4.40	8.00	Não	8.00	14
935	Andrei Cenci	xx/xx/xxxx	1.00	1.00	1.00	4.80	7.80	Não	7.80	15
765	Fernando Gonçalves Chagas	xx/xx/xxxx	1.80	1.00	0.60	4.40	7.80	Não	7.80	16
164	Paloma Barcellos Puhl	xx/xx/xxxx	1.80	1.00	1.00	4.00	7.80	Não	7.80	17
802	Raquel Aline Schultz Dessbesel	xx/xx/xxxx	1.60	0.60	0.60	4.80	7.60	Não	7.60	18
811	Gleica Pressi	xx/xx/xxxx	1.20	1.00	0.80	4.40	7.40	Não	7.40	19
751	Patricio Giongo	xx/xx/1984	1.00	1.00	1.00	4.40	7.40	Não	7.40	20
155	Vanessa da Silva	xx/xx/1992	1.00	1.00	1.00	4.40	7.40	Não	7.40	21
27	Pablo Gilberto Silva da Conceicao	xx/xx/xxxx	1.40	1.00	1.00	3.60	7.00	Não	7.00	22
682	Ivone Kirchoff	xx/xx/xxxx	1.40	1.00	0.40	4.00	6.80	Não	6.80	23
558	Everton Gamara Bertoldi	xx/xx/xxxx	1.20	1.00	0.60	4.00	6.80	Não	6.80	24
790	Gustavo Girardelo	xx/xx/xxxx	1.40	1.00	0.80	3.60	6.80	Não	6.80	25
604	Dayane Cappellari Bertoldi	xx/xx/xxxx	1.00	1.00	1.00	3.60	6.60	Não	6.60	26
841	Gésica Renata Mendes Coproski Pilz	xx/xx/xxxx	1.00	0.80	0.20	4.00	6.00	Não	6.00	27
125	Paulo Cesar Lima Stapazzolli	xx/xx/xxxx	1.00	1.00	0.40	3.60	6.00	Não	6.00	28
319	Roseli Marcia Moraes de Almeida	xx/xx/xxxx	1.00	1.00	0.60	3.20	5.80	Não	5.80	29
9	Cristiane Boettcher	xx/xx/xxxx	1.00	1.00	0.40	2.80	5.20	Não	5.20	30

[NLP]: Nota de Língua Portuguesa / [NCG]: Nota de Conhecimentos Gerais / [NNI]: Nota de Noções de Informática / [NCE]: Nota de Conhecimentos específicos do cargo / [NPO]: Nota da Prova Objetiva / [NF]: Nota Final / [Class]: Classificação Livre Concorrência

Município de Águas de Chapecó
Concurso Público - Edital 001/2025

Resultado Final - Classificação Geral - Após Recursos

Cargo: Auxiliar de Farmácia

Insc	Nome	Nascimento	NLP	NCG	NNI	NCE	NPO	Jurado	NF	Class
26	Ana Beatriz dos Santos	xx/xx/xxxx	1.40	0.80	1.00	5.60	8.80	Não	8.80	1
289	Flavia Marangoni Coproski	xx/xx/xxxx	1.00	0.80	0.60	4.00	6.40	Não	6.40	2
375	Rafael Gujel	xx/xx/xxxx	0.40	0.80	1.00	3.60	5.80	Não	5.80	3
52	Rosangela Dias Sehn	xx/xx/xxxx	0.80	1.00	0.40	2.80	5.00	Não	5.00	4

[NLP]: Nota de Língua Portuguesa / [NCG]: Nota de Conhecimentos Gerais / [NNI]: Nota de Noções de Informática / [NCE]: Nota de Conhecimentos específicos do cargo / [NPO]: Nota da Prova Objetiva / [NF]: Nota Final / [Class]: Classificação Livre Concorrência

Município de Águas de Chapecó
Concurso Público - Edital 001/2025

Resultado Final - Classificação Geral - Após Recursos

Cargo: Auxiliar de Manutenção e Conservação

Insc	Nome	Nascimento	NLP	NST	NCE	NPO	Jurado	NF	Class
740	Vanderlei de Almeida Mahl	xx/xx/xxxx	0.20	1.20	5.50	6.90	Não	6.90	1
569	Leomar Pedro Follmann	xx/xx/xxxx	0.00	1.35	4.00	5.35	Não	5.35	2

[NLP]: Nota de Língua Portuguesa / [NST]: Nota de Higiene e Segurança no Trabalho / [NCE]: Nota de Conhecimentos específicos do cargo / [NPO]: Nota da Prova Objetiva / [NF]: Nota Final / [Class]: Classificação Livre Concorrência

Município de Águas de Chapecó
Concurso Público - Edital 001/2025

Resultado Final - Classificação Geral - Após Recursos

Cargo: Auxiliar de Serviços Externos

Insc	Nome	Nascimento	NLP	NST	NCE	NPO	Jurado	NF	Class
314	Noimi Weiss Floss	xx/xx/xxxx	0.20	1.50	7.00	8.70	Não	8.70	1

[NLP]: Nota de Língua Portuguesa / [NST]: Nota de Higiene e Segurança no Trabalho / [NCE]: Nota de Conhecimentos específicos do cargo / [NPO]: Nota da Prova Objetiva / [NF]: Nota Final / [Class]: Classificação Livre Concorrência

Município de Águas de Chapecó
Concurso Público - Edital 001/2025

Resultado Final - Classificação Geral - Após Recursos

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

Insc	Nome	Nascimento	NLP	NST	NCE	NPO	Jurado	NF	Class
575	Otacir da Silva	xx/xx/xxxx	0.00	1.35	7.00	8.35	Não	8.35	1
167	Everaldo Francisco Pires	xx/xx/xxxx	0.40	1.35	5.50	7.25	Não	7.25	2
483	Neri Kerckoff Ferreira de Jesus	xx/xx/xxxx	0.20	1.50	5.50	7.20	Não	7.20	3
996	Nerci Kerckoff Follmann	xx/xx/xxxx	0.40	1.50	5.00	6.90	Não	6.90	4
603	Neiva Hining	xx/xx/xxxx	0.40	1.35	5.00	6.75	Não	6.75	5
390	Martim Stratmann	xx/xx/xxxx	0.00	1.50	5.00	6.50	Não	6.50	6
307	Lucieli Loch	xx/xx/xxxx	0.20	1.50	3.50	5.20	Não	5.20	7

[NLP]: Nota de Língua Portuguesa / [NST]: Nota de Higiene e Segurança no Trabalho / [NCE]: Nota de Conhecimentos específicos do cargo / [NPO]: Nota da Prova Objetiva / [NF]: Nota Final / [Class]: Classificação Livre Concorrência

Município de Águas de Chapecó
Concurso Público - Edital 001/2025

Resultado Final - Classificação Geral - Após Recursos

Cargo: Auxiliar de Serviços Internos

Insc	Nome	Nascimento	NLP	NST	NCE	NPO	Jurado	NF	Class
615	Sueli Aparecida Alves	xx/xx/xxxx	0.80	1.50	7.50	9.80	Não	9.80	1
609	Otelina Fatima Fiuza da Silva	xx/xx/xxxx	0.40	1.20	7.00	8.60	Não	8.60	2
824	Marli Aparecida Vedoi	xx/xx/1983	0.40	1.50	6.50	8.40	Não	8.40	3
752	Erich Eckhardt Schmitz	xx/xx/2005	0.40	1.50	6.50	8.40	Não	8.40	4
50	Suzana Manoel de Moraes	xx/xx/xxxx	0.20	1.50	6.00	7.70	Não	7.70	5
567	Marcia Goncalves da Silva	xx/xx/xxxx	0.00	1.05	6.50	7.55	Não	7.55	6
185	Samantha Borges Doneda	xx/xx/xxxx	0.40	1.50	5.50	7.40	Não	7.40	7
869	Karin Fiedler Hoff	xx/xx/xxxx	0.40	1.50	5.00	6.90	Não	6.90	8
828	Cheila Stefeni	xx/xx/xxxx	0.20	1.50	5.00	6.70	Não	6.70	9
365	Eliane de Oliveira Maier	xx/xx/xxxx	0.40	1.50	4.50	6.40	Não	6.40	10
315	Jaqueline Weiss	xx/xx/xxxx	0.20	1.35	4.50	6.05	Não	6.05	11

[NLP]: Nota de Língua Portuguesa / [NST]: Nota de Higiene e Segurança no Trabalho / [NCE]: Nota de Conhecimentos específicos do cargo / [NPO]: Nota da Prova Objetiva / [NF]: Nota Final / [Class]: Classificação Livre Concorrência

Município de Águas de Chapecó
Concurso Público - Edital 001/2025

Resultado Final - Classificação Geral - Após Recursos

Cargo: Contador

Insc	Nome	Nascimento	NLP	NCG	NNI	NCE	NPO	Jurado	NF	Class
806	Girlainy Rabello	xx/xx/xxxx	2.00	1.00	1.00	6.00	10.00	Não	10.00	1
985	Eduardo Trindade da Cruz	xx/xx/xxxx	1.80	1.00	0.80	3.60	7.20	Não	7.20	2
44	Pedro Henrique Petry	xx/xx/1985	1.80	1.00	1.00	3.20	7.00	Não	7.00	3
345	Marta Vanuza Gonçalves de Oliveira Giacomelli	xx/xx/1986	1.80	1.00	1.00	3.20	7.00	Não	7.00	4
660	Júlia Gabriela Schverz	xx/xx/xxxx	1.60	1.00	0.80	3.20	6.60	Sim	6.60	5
697	Adriano Giovani Cavalli	xx/xx/xxxx	1.40	1.00	1.00	3.20	6.60	Não	6.60	6
773	Thiago Cinti Bassoni Santana	xx/xx/xxxx	1.80	1.00	1.00	2.80	6.60	Não	6.60	7
240	Emerson Salvagni	xx/xx/xxxx	1.20	1.00	1.00	3.20	6.40	Não	6.40	8
412	Sirlei Salete Tiecker	xx/xx/xxxx	1.60	1.00	0.80	2.80	6.20	Não	6.20	9
213	Alessandra Cristina Nhoatto	xx/xx/xxxx	1.60	1.00	0.60	2.40	5.60	Não	5.60	10
987	Andrieli Maurina	xx/xx/xxxx	1.20	1.00	0.80	2.40	5.40	Não	5.40	11
348	Vanessa Vedovato	xx/xx/xxxx	1.20	1.00	0.80	2.00	5.00	Não	5.00	12

[NLP]: Nota de Língua Portuguesa / [NCG]: Nota de Conhecimentos Gerais / [NNI]: Nota de Noções de Informática / [NCE]: Nota de Conhecimentos específicos do cargo / [NPO]: Nota da Prova Objetiva / [NF]: Nota Final / [Class]: Classificação Livre Concorrência

Município de Águas de Chapecó
Concurso Público - Edital 001/2025

Resultado Final - Classificação Geral - Após Recursos

Cargo: Controlador Interno

Insc	Nome	Nascimento	NLP	NCG	NNI	NCE	NPO	Jurado	NF	Class
568	Maico Alberto de Maman	xx/xx/xxxx	1.40	1.00	1.00	2.40	5.80	Não	5.80	1
901	Jean Pierre Bampi	xx/xx/xxxx	1.00	1.00	0.80	2.40	5.20	Não	5.20	2

[NLP]: Nota de Língua Portuguesa / [NCG]: Nota de Conhecimentos Gerais / [NNI]: Nota de Noções de Informática / [NCE]: Nota de Conhecimentos específicos do cargo / [NPO]: Nota da Prova Objetiva / [NF]: Nota Final / [Class]: Classificação Livre Concorrência

Município de Águas de Chapecó
Concurso Público - Edital 001/2025

Resultado Final - Classificação Geral - Após Recursos

Cargo: Engenheiro Agrônomo

Insc	Nome	Nascimento	NLP	NCG	NNI	NCE	NPO	Jurado	NF	Class
930	Alisson Vedana Prior	xx/xx/xxxx	1.40	1.00	1.00	4.40	7.80	Não	7.80	1
676	Jean Carlos Wickert Thums	xx/xx/xxxx	1.60	1.00	1.00	4.00	7.60	Não	7.60	2
594	Arthur Gabriel Quadrado Caminero	xx/xx/xxxx	2.00	1.00	1.00	3.60	7.60	Não	7.60	3
626	Ederson Kumm	xx/xx/xxxx	0.80	1.00	0.80	4.80	7.40	Não	7.40	4
921	Andreia Schuster	xx/xx/xxxx	1.80	1.00	1.00	3.60	7.40	Não	7.40	5
782	Rafael Antônio Barbosa de Carvalho	xx/xx/xxxx	1.80	1.00	0.80	3.60	7.20	Não	7.20	6
804	Douglas Cristian Lucas	xx/xx/xxxx	1.80	0.80	1.00	3.60	7.20	Não	7.20	7
343	Vanderlei Smaniotto	xx/xx/1981	1.60	1.00	1.00	3.60	7.20	Não	7.20	8
71	Joao Alberto Conte	xx/xx/1997	1.60	1.00	1.00	3.60	7.20	Não	7.20	9
334	Matheus Luís Caron	xx/xx/1998	1.60	1.00	1.00	3.60	7.20	Não	7.20	10
780	Caroline Andersen Dias	xx/xx/xxxx	2.00	1.00	1.00	3.20	7.20	Não	7.20	11
458	Nelde Daiane Becker	xx/xx/xxxx	1.60	1.00	0.80	3.60	7.00	Não	7.00	12
771	Daniela Feliciano	xx/xx/1981	1.40	1.00	1.00	3.60	7.00	Não	7.00	13
528	Thiago Cesar Kuhn	xx/xx/1982	1.40	1.00	1.00	3.60	7.00	Não	7.00	14
764	Arthur Henrique Benetti	xx/xx/xxxx	0.80	1.00	1.00	4.00	6.80	Não	6.80	15
972	Vitor Mateus Pressinatte	xx/xx/xxxx	1.20	1.00	1.00	3.60	6.80	Não	6.80	16
777	Elcio Zeni	xx/xx/xxxx	1.20	1.00	0.40	4.00	6.60	Não	6.60	17
897	Sandro Endres	xx/xx/xxxx	1.20	1.00	0.80	3.60	6.60	Não	6.60	18
756	Lucas Augusto Voigt	xx/xx/xxxx	1.00	1.00	1.00	3.60	6.60	Não	6.60	19
916	éttore Guilherme Poletto Diel	xx/xx/xxxx	1.40	1.00	1.00	2.80	6.20	Não	6.20	20
120	Jaqueline Tenroller Beneti	xx/xx/xxxx	1.40	1.00	0.80	2.80	6.00	Não	6.00	21
442	Andressa Signor Moro	xx/xx/xxxx	1.40	1.00	0.60	2.80	5.80	Não	5.80	22
814	Railany Brito de Lucena	xx/xx/xxxx	1.80	1.00	0.60	2.40	5.80	Não	5.80	23
876	Roni Cezar Morandi	xx/xx/xxxx	1.20	1.00	0.60	2.80	5.60	Não	5.60	24

[NLP]: Nota de Língua Portuguesa / [NCG]: Nota de Conhecimentos Gerais / [NNI]: Nota de Noções de Informática / [NCE]: Nota de Conhecimentos específicos do cargo / [NPO]: Nota da Prova Objetiva / [NF]: Nota Final / [Class]: Classificação Livre Concorrência

Município de Águas de Chapecó
Concurso Público - Edital 001/2025

Resultado Final - Classificação Geral - Após Recursos

Cargo: Engenheiro Civil

Insc	Nome	Nascimento	NLP	NCG	NNI	NCE	NPO	Jurado	NF	Class
866	Amanda Saraiva	xx/xx/xxxx	1.60	1.00	0.80	4.40	7.80	Não	7.80	1
923	Mateus Gomes	xx/xx/xxxx	2.00	1.00	1.00	3.60	7.60	Não	7.60	2
954	Pedro Vinicius Preis Welter	xx/xx/1993	1.80	1.00	1.00	3.60	7.40	Não	7.40	3
275	Nadine Machado Ficher Zamin	xx/xx/1995	1.80	1.00	1.00	3.60	7.40	Não	7.40	4
103	Edilson Pompeu da Silva Júnior	xx/xx/1996	1.80	1.00	1.00	3.60	7.40	Não	7.40	5
342	Priscila Luisa Tonini Sberse	xx/xx/xxxx	1.80	1.00	0.80	3.60	7.20	Não	7.20	6
616	Vinícius Burille Schneider	xx/xx/xxxx	1.80	0.80	1.00	3.60	7.20	Não	7.20	7
753	Luis Henrique Nardino	xx/xx/1993	1.60	1.00	1.00	3.60	7.20	Não	7.20	8
556	Ciro Alex Rolim	xx/xx/2000	1.60	1.00	1.00	3.60	7.20	Não	7.20	9
772	Gustavo Luiz Perin	xx/xx/xxxx	2.00	1.00	1.00	3.20	7.20	Não	7.20	10
373	Giordano Severo Livinalli	xx/xx/xxxx	1.80	1.00	0.80	3.20	6.80	Não	6.80	11
35	Paulo André Colares	xx/xx/1994	1.60	1.00	1.00	3.20	6.80	Não	6.80	12
907	Mariely Armenio Lemes Eleutério da Luz	xx/xx/1995	1.60	1.00	1.00	3.20	6.80	Não	6.80	13
913	Paulo Roberto Simon	xx/xx/xxxx	1.60	1.00	0.80	3.20	6.60	Não	6.60	14
385	Dener Rohr	xx/xx/xxxx	1.40	1.00	1.00	3.20	6.60	Não	6.60	15
951	Eder Luciano Welter	xx/xx/xxxx	1.00	1.00	0.60	3.60	6.20	Não	6.20	16
673	Diogo Pagliari	xx/xx/xxxx	1.40	0.80	0.80	3.20	6.20	Não	6.20	17
659	João Gabriel Stroeher Schnorr	xx/xx/xxxx	1.80	1.00	0.60	2.80	6.20	Não	6.20	18
605	Gabrieli Sartori	xx/xx/xxxx	1.60	1.00	0.80	2.80	6.20	Não	6.20	19
621	Matheus Bergamaschi	xx/xx/xxxx	1.80	1.00	1.00	2.40	6.20	Não	6.20	20
995	Christian Felipe Schafer	xx/xx/xxxx	1.40	1.00	0.60	2.80	5.80	Não	5.80	21
774	Kethlyn Grieger	xx/xx/xxxx	1.20	1.00	0.80	2.80	5.80	Não	5.80	22
209	Roger Wesley Pimel	xx/xx/xxxx	1.40	1.00	0.80	2.40	5.60	Não	5.60	23
467	Elisa Maria Bassi Welter	xx/xx/xxxx	1.60	1.00	1.00	2.00	5.60	Não	5.60	24
232	Marilia Eliane Prestes	xx/xx/xxxx	1.40	1.00	0.60	2.40	5.40	Não	5.40	25
471	Emilia Teixeira Poltronieri	xx/xx/xxxx	1.40	1.00	1.00	2.00	5.40	Não	5.40	26
503	Caroline Leal Faccin	xx/xx/xxxx	1.20	1.00	1.00	2.00	5.20	Não	5.20	27

[NLP]: Nota de Língua Portuguesa / [NCG]: Nota de Conhecimentos Gerais / [NNI]: Nota de Noções de Informática / [NCE]: Nota de Conhecimentos específicos do cargo / [NPO]: Nota da Prova Objetiva / [NF]: Nota Final / [Class]: Classificação Livre Concorrência

Município de Águas de Chapecó
Concurso Público - Edital 001/2025

Resultado Final - Classificação Geral - Após Recursos

Cargo: Farmacêutico

Insc	Nome	Nascimento	NLP	NCG	NNI	NCE	NPO	Jurado	NF	Class
720	Luan Victor Leite de Andrade	xx/xx/xxxx	2.00	0.80	1.00	4.40	8.20	Não	8.20	1
487	Daniela Postay	xx/xx/xxxx	1.40	1.00	0.80	4.40	7.60	Não	7.60	2
410	Heloisa Lindemann	xx/xx/1996	1.60	1.00	1.00	3.60	7.20	Não	7.20	3
66	Jéssica Tomazi	xx/xx/2004	1.60	1.00	1.00	3.60	7.20	Não	7.20	4
815	Fagner Genz	xx/xx/xxxx	1.60	1.00	0.80	3.60	7.00	Não	7.00	5
600	Ana Paula Dalssotto Semeler	xx/xx/1999	1.60	1.00	1.00	3.20	6.80	Não	6.80	6
986	Maria Eduarda Mar Fabris	xx/xx/2002	1.60	1.00	1.00	3.20	6.80	Não	6.80	7
489	Débora Trevisan Vendruscolo	xx/xx/xxxx	1.80	1.00	1.00	2.80	6.60	Não	6.60	8
477	Fabiana Paula Bellé	xx/xx/1991	1.40	1.00	0.80	3.20	6.40	Não	6.40	9
252	Laura Spies	xx/xx/2000	1.40	1.00	0.80	3.20	6.40	Não	6.40	10
464	Melchissa Vitória Destri	xx/xx/xxxx	0.80	1.00	0.80	3.60	6.20	Não	6.20	11
952	Danieli Antonia Mattiello Conte	xx/xx/xxxx	1.20	1.00	0.80	3.20	6.20	Não	6.20	12
320	Gabriele Schmitz Trombeta	xx/xx/1987	1.40	1.00	1.00	2.80	6.20	Não	6.20	13
257	Kely Suelem Magnabosco	xx/xx/1993	1.40	1.00	1.00	2.80	6.20	Não	6.20	14
413	Ailton Batista da Cruz Junior	xx/xx/xxxx	0.80	1.00	1.00	3.20	6.00	Não	6.00	15
721	Débora Hermes	xx/xx/xxxx	1.40	1.00	0.80	2.80	6.00	Não	6.00	16
383	Samara da Silva Perusso	xx/xx/xxxx	1.20	1.00	0.80	2.80	5.80	Não	5.80	17
737	Pabline Fioreli Camillo	xx/xx/xxxx	1.00	1.00	1.00	2.80	5.80	Não	5.80	18
73	Marizane Bertotti	xx/xx/xxxx	1.80	1.00	0.60	2.40	5.80	Não	5.80	19
267	William Augusto Santos de Oliveira	xx/xx/xxxx	1.00	1.00	0.80	2.80	5.60	Não	5.60	20
914	Milena Mohr	xx/xx/xxxx	1.20	1.00	1.00	2.40	5.60	Não	5.60	21
607	Camile Brutscher Seidel	xx/xx/xxxx	0.80	1.00	1.00	2.40	5.20	Não	5.20	22
386	Susana Cristina Arenhart	xx/xx/xxxx	1.60	1.00	0.60	2.00	5.20	Não	5.20	23

[NLP]: Nota de Língua Portuguesa / [NCG]: Nota de Conhecimentos Gerais / [NNI]: Nota de Noções de Informática / [NCE]: Nota de Conhecimentos específicos do cargo / [NPO]: Nota da Prova Objetiva / [NF]: Nota Final / [Class]: Classificação Livre Concorrência

Município de Águas de Chapecó
Concurso Público - Edital 001/2025

Resultado Final - Classificação Vagas Reservadas Candidatos com Deficiência - Após Recursos

Cargo: Farmacêutico

Insc	Nome	Nascimento	NLP	NCG	NNI	NCE	NPO	Jurado	NF	Class
66	Jéssica Tomazi	xx/xx/xxxx	1.60	1.00	1.00	3.60	7.20	Não	7.20	1

[NLP]: Nota de Língua Portuguesa / [NCG]: Nota de Conhecimentos Gerais / [NNI]: Nota de Noções de Informática / [NCE]: Nota de Conhecimentos específicos do cargo / [NPO]: Nota da Prova Objetiva / [NF]: Nota Final / [Class]: Classificação Vagas Reservadas aos Candidatos com Deficiência

Município de Águas de Chapecó
Concurso Público - Edital 001/2025

Resultado Final - Classificação Geral - Após Recursos

Cargo: Fonoaudiólogo

Insc	Nome	Nascimento	NLP	NCG	NNI	NCE	NPO	Jurado	NF	Class
328	Nádia Moura de Oliveira	xx/xx/xxxx	1.20	1.00	0.60	4.80	7.60	Não	7.60	1
274	Larissa Danieli Bonissoni	xx/xx/xxxx	0.80	1.00	0.60	4.40	6.80	Não	6.80	2
321	Aline Bodigheimer	xx/xx/xxxx	1.60	1.00	1.00	3.20	6.80	Não	6.80	3

[NLP]: Nota de Língua Portuguesa / [NCG]: Nota de Conhecimentos Gerais / [NNI]: Nota de Noções de Informática / [NCE]: Nota de Conhecimentos específicos do cargo / [NPO]: Nota da Prova Objetiva / [NF]: Nota Final / [Class]: Classificação Livre Concorrência

Município de Águas de Chapecó
Concurso Público - Edital 001/2025

Resultado Final - Classificação Geral - Após Recursos

Cargo: Instrutor de Atividades Físicas

Insc	Nome	Nascimento	NLP	NCG	NNI	NCE	NPO	Jurado	NF	Class
561	Roselaine Costa Chaves	xx/xx/xxxx	1.80	1.00	0.60	4.80	8.20	Não	8.20	1
353	Ana Léia Particheli	xx/xx/xxxx	1.20	1.00	0.60	4.80	7.60	Não	7.60	2
865	Anderson Gean Alves de Oliveira	xx/xx/xxxx	1.00	1.00	0.80	4.80	7.60	Não	7.60	3
293	Viridiana Lauschner Niedermeyer	xx/xx/xxxx	1.60	0.80	0.60	4.40	7.40	Não	7.40	4
11	Matheus Panegalli	xx/xx/xxxx	1.20	0.80	1.00	4.40	7.40	Não	7.40	5
306	Paulo Henrique Andrioli da Rosa	xx/xx/xxxx	1.20	1.00	0.60	4.40	7.20	Não	7.20	6
535	João Fabrício Lessa	xx/xx/xxxx	1.00	1.00	0.80	4.40	7.20	Não	7.20	7
807	Mauricio Fideles de Oliveira	xx/xx/xxxx	1.40	1.00	0.80	4.00	7.20	Não	7.20	8
153	Dolisete Butelli	xx/xx/xxxx	0.80	1.00	0.60	4.40	6.80	Não	6.80	9
700	Andreia Caroline Rauber	xx/xx/xxxx	0.60	1.00	0.80	4.40	6.80	Não	6.80	10
786	Juliano Pescador	xx/xx/xxxx	1.40	1.00	0.60	3.60	6.60	Não	6.60	11
234	Karina Prestes Lanzarini	xx/xx/xxxx	0.80	0.80	0.40	4.40	6.40	Não	6.40	12
527	Matheus Vinícius Blasi Guerra	xx/xx/xxxx	0.60	1.00	0.80	4.00	6.40	Não	6.40	13
224	Bruno Stobe Vassoler	xx/xx/1994	1.20	1.00	0.60	3.60	6.40	Não	6.40	14
29	Angela de Melo	xx/xx/1998	1.20	1.00	0.60	3.60	6.40	Não	6.40	15
146	Douglas da Silva Santos	xx/xx/2001	1.20	1.00	0.60	3.60	6.40	Não	6.40	16
595	Ketlin Morais dos Santos	xx/xx/xxxx	0.80	0.60	0.40	4.40	6.20	Não	6.20	17
457	Ademir Gonçalves da Costa	xx/xx/xxxx	0.60	0.80	0.60	4.00	6.00	Não	6.00	18
825	Jaiane Dais Wessling	xx/xx/xxxx	0.40	1.00	0.60	4.00	6.00	Não	6.00	19
614	Leonardo Luiz Bartolamei	xx/xx/xxxx	0.40	1.00	0.60	3.20	5.20	Não	5.20	20
299	Jardel Martini	xx/xx/xxxx	0.40	1.00	0.40	3.20	5.00	Não	5.00	21
920	Franchesco de Melo	xx/xx/xxxx	0.60	0.80	0.80	2.80	5.00	Não	5.00	22

[NLP]: Nota de Língua Portuguesa / [NCG]: Nota de Conhecimentos Gerais / [NNI]: Nota de Noções de Informática / [NCE]: Nota de Conhecimentos específicos do cargo / [NPO]: Nota da Prova Objetiva / [NF]: Nota Final / [Class]: Classificação Livre Concorrência

Município de Águas de Chapecó
Concurso Público - Edital 001/2025

Resultado Final - Classificação Geral - Após Recursos

Cargo: Médico

Insc	Nome	Nascimento	NLP	NCG	NNI	NCE	NPO	Jurado	NF	Class
885	Leonardo Ary Zardo	xx/xx/xxxx	2.00	1.00	1.00	6.00	10.00	Não	10.00	1
53	Pietra Pottker	xx/xx/xxxx	2.00	1.00	0.80	6.00	9.80	Não	9.80	2
221	Lívina Halmenschlager	xx/xx/1999	1.80	1.00	1.00	6.00	9.80	Não	9.80	3
182	Debora Luisa Scolari Frühauf	xx/xx/2000	1.80	1.00	1.00	6.00	9.80	Não	9.80	4
584	Giovana Vanzin Forti	xx/xx/2002	1.80	1.00	1.00	6.00	9.80	Não	9.80	5
657	Thiago Iwohn Ramos	xx/xx/1989	1.60	1.00	1.00	6.00	9.60	Não	9.60	6
538	Agatha Christie Bruschi Birriel Mariani	xx/xx/1996	1.60	1.00	1.00	6.00	9.60	Não	9.60	7
874	Guilherme Gonçalves Sobrinho	xx/xx/xxxx	2.00	1.00	1.00	5.60	9.60	Não	9.60	8
896	Victória Sponchiado	xx/xx/xxxx	1.60	0.80	1.00	6.00	9.40	Não	9.40	9
681	Gustavo Guilherme Caregnatto	xx/xx/xxxx	1.40	1.00	1.00	6.00	9.40	Não	9.40	10
643	Flavio Antonio Vincenzi	xx/03/2000	1.80	1.00	1.00	5.60	9.40	Não	9.40	11
990	Bárbara Santos Roscoff	xx/04/2000	1.80	1.00	1.00	5.60	9.40	Não	9.40	12
45	Laura Maria Girardello	xx/08/1998	1.60	1.00	1.00	5.60	9.20	Não	9.20	13
340	Caio Mandaji da Silva	xx/10/1998	1.60	1.00	1.00	5.60	9.20	Não	9.20	14
892	Ana Gabriela Santi Schuster	xx/xx/2000	1.60	1.00	1.00	5.60	9.20	Não	9.20	15
585	Guilherme Jarentchuk	xx/xx/1992	2.00	1.00	1.00	5.20	9.20	Não	9.20	16
836	Amanda Ebert Briancini	xx/xx/2003	2.00	1.00	1.00	5.20	9.20	Não	9.20	17
794	Júlia Sonáglio Agnolin	xx/xx/xxxx	1.80	1.00	0.60	5.60	9.00	Não	9.00	18
403	Adriele Santos da Silva	xx/xx/xxxx	1.60	1.00	0.80	5.60	9.00	Não	9.00	19
597	Adalberto Ceron Roesler	xx/xx/1979	2.00	1.00	0.80	5.20	9.00	Não	9.00	20
627	Otávio Meinberg de Souza	xx/xx/1992	2.00	1.00	0.80	5.20	9.00	Não	9.00	21
938	Nathalia Moreira Pereira	xx/xx/1999	2.00	1.00	0.80	5.20	9.00	Não	9.00	22
132	Francine Ziquinatti	xx/xx/1981	1.80	1.00	1.00	5.20	9.00	Não	9.00	23
750	Luciano Vinícius Rubin Mortari	xx/xx/2000	1.80	1.00	1.00	5.20	9.00	Não	9.00	24
905	Gabriela Elis Dalla Costa	15/10/2001	1.80	1.00	1.00	5.20	9.00	Não	9.00	25
944	Vitória Carolina da Silva	21/10/2001	1.80	1.00	1.00	5.20	9.00	Não	9.00	26
775	Enzo Gheller	xx/xx/2002	1.80	1.00	1.00	5.20	9.00	Não	9.00	27
731	Sara Marina Ramos	xx/xx/1999	1.80	1.00	0.80	5.20	8.80	Não	8.80	28
655	Ana Caroline Ferreira Schabarum	xx/xx/2000	1.80	1.00	0.80	5.20	8.80	Não	8.80	29
559	Ana Paula Oldoni	xx/xx/xxxx	1.80	0.80	1.00	5.20	8.80	Não	8.80	30
290	Selva Maria Luisa Gimenez Cristaldo	xx/xx/1992	1.60	1.00	1.00	5.20	8.80	Não	8.80	31
46	Mayle Halmenschlager	xx/xx/1994	1.60	1.00	1.00	5.20	8.80	Não	8.80	32
160	Sabrina Antonioli	xx/xx/1995	1.60	1.00	1.00	5.20	8.80	Não	8.80	33
851	Gregor Luiz Wodzik	xx/xx/2003	1.60	1.00	1.00	5.20	8.80	Não	8.80	34
664	João Ricardo Julião	xx/xx/1981	2.00	1.00	1.00	4.80	8.80	Não	8.80	35
161	Herick Lucas dos Santos	xx/xx/1989	2.00	1.00	1.00	4.80	8.80	Não	8.80	36
518	Obirajara Rodrigues	xx/xx/1963	1.40	1.00	0.60	5.60	8.60	Não	8.60	37
665	Cinthia de Fatima Machado	xx/xx/1991	1.00	1.00	0.60	6.00	8.60	Não	8.60	38
606	Camila Cristina Silva	xx/xx/1996	1.40	1.00	0.60	5.60	8.60	Não	8.60	39
536	Cintia Lima	xx/xx/1987	1.80	1.00	0.60	5.20	8.60	Não	8.60	40
25	Denise Tais da Silva	xx/xx/1987	1.60	1.00	0.80	5.20	8.60	Não	8.60	41
533	Gabriela Zoti Dornelles	xx/xx/1995	1.60	1.00	0.80	5.20	8.60	Não	8.60	42
984	Carolina Zin	xx/xx/1996	1.60	1.00	0.80	5.20	8.60	Não	8.60	43
729	Carolina Turmina Bregalda	xx/xx/2000	1.60	1.00	0.80	5.20	8.60	Não	8.60	44
422	Rubia Vieira Simon	xx/xx/1997	1.40	1.00	1.00	5.20	8.60	Não	8.60	45
254	Taís Cristina Paludo	xx/xx/2000	1.40	1.00	1.00	5.20	8.60	Não	8.60	46
945	Kevin Cristian Moraes Henkemaier	xx/xx/1991	1.80	1.00	1.00	4.80	8.60	Não	8.60	47

[NLP]: Nota de Língua Portuguesa / [NCG]: Nota de Conhecimentos Gerais / [NNI]: Nota de Noções de Informática / [NCE]: Nota de Conhecimentos específicos do cargo / [NPO]: Nota da Prova Objetiva / [NF]: Nota Final / [Class]: Classificação Livre Concorrência

Município de Águas de Chapecó
Concurso Público - Edital 001/2025

Resultado Final - Classificação Geral - Após Recursos

Cargo: Médico

Insc	Nome	Nascimento	NLP	NCG	NNI	NCE	NPO	Jurado	NF	Class
839	Gabriela Palú	xx/xx/1998	1.80	1.00	1.00	4.80	8.60	Não	8.60	48
184	Sara Rubechini Moraes	xx/xx/1997	1.40	1.00	0.80	5.20	8.40	Não	8.40	49
747	Ana Flávia Paludo	xx/xx/1998	1.40	1.00	0.80	5.20	8.40	Não	8.40	50
796	Héctor Thomé	xx/xx/xxxx	1.20	1.00	1.00	5.20	8.40	Não	8.40	51
246	Camila Isadora Novello	xx/02/2000	1.60	1.00	1.00	4.80	8.40	Não	8.40	52
981	Guilherme Schibichewski de Oliveira	xx/08/2000	1.60	1.00	1.00	4.80	8.40	Não	8.40	53
713	Adrieli Bertotti	xx/10/2000	1.60	1.00	1.00	4.80	8.40	Não	8.40	54
663	Helena Woiciechoski Weber	xx/xx/2002	1.60	1.00	1.00	4.80	8.40	Não	8.40	55
74	Lucas Zannini Medeiros Lima	xx/xx/xxxx	2.00	1.00	1.00	4.40	8.40	Não	8.40	56
850	Daniela Pedott Mezzalira	xx/xx/1994	1.40	1.00	0.60	5.20	8.20	Não	8.20	57
791	Nauara Cembranel	xx/xx/1997	1.40	1.00	0.60	5.20	8.20	Não	8.20	58
411	Juliano Sgarbossa	xx/xx/1998	1.40	1.00	0.60	5.20	8.20	Não	8.20	59
417	Laura Heckler	xx/xx/xxxx	1.20	1.00	0.80	5.20	8.20	Não	8.20	60
840	Maicon Milani	xx/xx/xxxx	1.00	1.00	1.00	5.20	8.20	Não	8.20	61
691	Naiara Pazza	xx/xx/xxxx	1.60	1.00	0.80	4.80	8.20	Não	8.20	62
537	Roberto Carlos Calapucha Nacimba	xx/xx/1987	2.00	1.00	0.80	4.40	8.20	Não	8.20	63
612	Jéssica Elisa Souza Riviera	xx/xx/1992	2.00	1.00	0.80	4.40	8.20	Não	8.20	64
966	Maurício Lanzini	xx/xx/1997	1.80	1.00	1.00	4.40	8.20	Não	8.20	65
929	Débora Silveira Arenhardt	xx/xx/1998	1.80	1.00	1.00	4.40	8.20	Não	8.20	66
473	Andriele Alba	xx/xx/1999	1.80	1.00	1.00	4.40	8.20	Não	8.20	67
672	Roberta Dondé Bardemaker Batista	xx/xx/2003	1.80	1.00	1.00	4.40	8.20	Não	8.20	68
208	Mariana Negrão Cavalheiro	xx/xx/xxxx	1.40	1.00	0.40	5.20	8.00	Não	8.00	69
505	Sâmera Hendges Heidemann	xx/xx/1999	1.40	1.00	0.80	4.80	8.00	Não	8.00	70
601	Gabriel Francisco Perdoncini Arcari	xx/xx/2000	1.40	1.00	0.80	4.80	8.00	Não	8.00	71
898	Luana Simionato Martins	xx/xx/xxxx	1.60	1.00	1.00	4.40	8.00	Não	8.00	72
862	Isabela Ferronato	xx/xx/1995	2.00	1.00	1.00	4.00	8.00	Não	8.00	73
317	Luís Henrique Couto da Rocha	xx/xx/1998	2.00	1.00	1.00	4.00	8.00	Não	8.00	74
391	Valmor Jose Gazoni Junior	xx/xx/xxxx	1.20	1.00	0.80	4.80	7.80	Não	7.80	75
405	Jean Carlos Luft Mergen	xx/xx/1998	1.00	1.00	1.00	4.80	7.80	Não	7.80	76
188	Eduardo Luís Lazzarotto	xx/xx/1999	1.00	1.00	1.00	4.80	7.80	Não	7.80	77
376	Laura Salvatori Michels	xx/xx/xxxx	1.60	1.00	0.80	4.40	7.80	Não	7.80	78
961	Camila Klosinski Kechner	xx/xx/xxxx	1.80	1.00	1.00	4.00	7.80	Não	7.80	79
588	Marina Moura	xx/xx/xxxx	1.00	0.80	1.00	4.80	7.60	Não	7.60	80
466	Thais Cerutti Schaefer	xx/xx/xxxx	1.20	1.00	1.00	4.40	7.60	Não	7.60	81
677	Marina Fornari da Rocha	xx/xx/xxxx	1.60	1.00	1.00	4.00	7.60	Não	7.60	82
181	Pedro Batista Lola Leite Santos	xx/xx/xxxx	1.40	1.00	0.60	4.40	7.40	Não	7.40	83
574	Tatiane Dolinski	xx/xx/xxxx	1.40	0.80	0.80	4.40	7.40	Não	7.40	84
870	João Gabriel Grando	xx/xx/xxxx	1.60	1.00	0.80	4.00	7.40	Não	7.40	85
957	Natanael da Silva Nascimento	xx/xx/xxxx	1.80	1.00	1.00	3.60	7.40	Não	7.40	86
976	Renan Lucas Carminatti Valsoler	xx/xx/xxxx	1.20	1.00	0.60	4.40	7.20	Não	7.20	87
286	Yasmin Codrignani Rosseti	xx/xx/xxxx	1.60	1.00	0.60	4.00	7.20	Não	7.20	88
177	Juliano Cesar Huf Farias	xx/xx/1986	1.40	1.00	0.80	4.00	7.20	Não	7.20	89
356	Geovana Pereira de Souza Luz	xx/xx/1993	1.40	1.00	0.80	4.00	7.20	Não	7.20	90
379	Gabriel Vinicius Beirith	xx/xx/xxxx	1.20	1.00	1.00	4.00	7.20	Não	7.20	91
266	José Carlos Borges Nunes	xx/xx/xxxx	0.80	1.00	0.80	4.40	7.00	Não	7.00	92
381	Afonso Rigoni Rossa	xx/xx/xxxx	1.20	1.00	0.80	4.00	7.00	Não	7.00	93
68	Maria Luisa Zanin	xx/xx/xxxx	1.80	0.80	0.60	3.60	6.80	Não	6.80	94

[NLP]: Nota de Língua Portuguesa / [NCG]: Nota de Conhecimentos Gerais / [NNI]: Nota de Noções de Informática / [NCE]: Nota de Conhecimentos específicos do cargo / [NPO]: Nota da Prova Objetiva / [NF]: Nota Final / [Class]: Classificação Livre Concorrência

Município de Águas de Chapecó
Concurso Público - Edital 001/2025

Resultado Final - Classificação Geral - Após Recursos

Cargo: Médico

Insc	Nome	Nascimento	NLP	NCG	NNI	NCE	NPO	Jurado	NF	Class
203	Caroline Gallon de Paula	xx/xx/xxxx	1.40	1.00	0.60	3.60	6.60	Não	6.60	95
854	Welingthon Bruno Guntzel	xx/xx/xxxx	1.60	1.00	0.80	3.20	6.60	Não	6.60	96
408	Ricardo Andreski Moita	xx/xx/xxxx	1.80	1.00	0.80	2.40	6.00	Não	6.00	97

[NLP]: Nota de Língua Portuguesa / [NCG]: Nota de Conhecimentos Gerais / [NNI]: Nota de Noções de Informática / [NCE]: Nota de Conhecimentos específicos do cargo / [NPO]: Nota da Prova Objetiva / [NF]: Nota Final / [Class]: Classificação Livre Concorrência

Município de Águas de Chapecó
Concurso Público - Edital 001/2025

Resultado Final - Classificação Geral - Após Recursos

Cargo: Médico Pediatra

Insc	Nome	Nascimento	NLP	NCG	NNI	NCE	NPO	Jurado	NF	Class
846	Joanna Dal Piva	xx/xx/1977	2.00	1.00	0.80	5.20	9.00	Não	9.00	1
114	Bruna da Fonseca	xx/xx/1992	2.00	1.00	0.80	5.20	9.00	Não	9.00	2
883	Rafaela Hansen	xx/xx/1997	2.00	1.00	0.80	5.20	9.00	Não	9.00	3
90	Leonardo Almeida Cesar e Silva	xx/xx/xxxx	1.40	1.00	1.00	5.20	8.60	Não	8.60	4

[NLP]: Nota de Língua Portuguesa / [NCG]: Nota de Conhecimentos Gerais / [NNI]: Nota de Noções de Informática / [NCE]: Nota de Conhecimentos específicos do cargo / [NPO]: Nota da Prova Objetiva / [NF]: Nota Final / [Class]: Classificação Livre Concorrência

Município de Águas de Chapecó
Concurso Público - Edital 001/2025

Resultado Final - Classificação Geral - Após Recursos

Cargo: Nutricionista

Insc	Nome	Nascimento	NLP	NCG	NNI	NCE	NPO	Jurado	NF	Class
545	Morgana Lima Moro	xx/xx/xxxx	1.40	1.00	1.00	5.20	8.60	Não	8.60	1
86	Fernanda Cristina Antunes	xx/xx/xxxx	1.40	1.00	0.80	5.20	8.40	Não	8.40	2
69	Hâniki Barros da Silva Zart	xx/xx/xxxx	1.20	1.00	0.60	5.20	8.00	Não	8.00	3
803	Lilian Brusamarello	xx/xx/xxxx	1.40	1.00	1.00	4.40	7.80	Não	7.80	4
800	Camila Pacheco dos Santos	xx/xx/xxxx	1.00	1.00	0.60	4.80	7.40	Não	7.40	5
225	Thais Alves Correa	xx/xx/xxxx	1.40	1.00	1.00	4.00	7.40	Não	7.40	6
623	Daniela Milan	xx/xx/xxxx	1.00	1.00	0.60	4.40	7.00	Não	7.00	7
915	Glória Dalla Vecchia dos Santos	xx/xx/xxxx	1.60	1.00	0.80	3.60	7.00	Não	7.00	8
41	Priscila Cararo	xx/xx/xxxx	1.40	1.00	0.60	3.60	6.60	Não	6.60	9
30	Everlin Massing	xx/xx/xxxx	1.40	0.80	0.60	3.60	6.40	Não	6.40	10
47	Maiane Aparecida Marcon	xx/xx/xxxx	1.40	1.00	0.80	3.20	6.40	Não	6.40	11
285	Sábata Pitt Staub	xx/xx/xxxx	0.80	0.80	0.60	3.60	5.80	Não	5.80	12
491	Priscila Elizabet Berte	xx/xx/xxxx	1.20	1.00	0.60	2.80	5.60	Não	5.60	13
330	Letícia Thamara Rollwagen	xx/xx/xxxx	1.00	1.00	0.40	2.80	5.20	Não	5.20	14

[NLP]: Nota de Língua Portuguesa / [NCG]: Nota de Conhecimentos Gerais / [NNI]: Nota de Noções de Informática / [NCE]: Nota de Conhecimentos específicos do cargo / [NPO]: Nota da Prova Objetiva / [NF]: Nota Final / [Class]: Classificação Livre Concorrência

Município de Águas de Chapecó
Concurso Público - Edital 001/2025

Resultado Final - Classificação Geral - Após Recursos

Cargo: Psicólogo

Insc	Nome	Nascimento	NLP	NCG	NNI	NCE	NPO	Jurado	NF	Class
198	Caique Daniel Pena	xx/xx/xxxx	1.80	1.00	1.00	6.00	9.80	Não	9.80	1
281	Mayara Aparecida Moroni	xx/xx/xxxx	2.00	1.00	0.80	5.60	9.40	Não	9.40	2
778	Manuella Muller Nagel	xx/xx/xxxx	1.80	1.00	0.80	5.60	9.20	Não	9.20	3
654	Ana Letícia Reszka	xx/xx/1997	1.80	1.00	0.80	5.20	8.80	Não	8.80	4
295	Bruna Beatriz Boneti	xx/xx/2000	1.80	1.00	0.80	5.20	8.80	Não	8.80	5
982	Eduarda ágatha Chagas	xx/xx/xxxx	1.60	1.00	1.00	5.20	8.80	Não	8.80	6
871	Fernando Fantoni Bencke	xx/xx/1980	1.60	1.00	0.80	5.20	8.60	Não	8.60	7
834	Geovani Jose Schultz	xx/xx/1997	1.60	1.00	0.80	5.20	8.60	Não	8.60	8
399	Letícia Breancini	xx/xx/xxxx	1.60	1.00	1.00	4.80	8.40	Não	8.40	9
816	Maiara da Silva	xx/xx/xxxx	0.80	1.00	0.80	5.60	8.20	Não	8.20	10
40	Silvane Busnello	xx/xx/xxxx	1.20	1.00	0.80	5.20	8.20	Não	8.20	11
522	Tainá Oliveira Gonçalves Winter	xx/xx/xxxx	1.40	1.00	0.80	4.80	8.00	Não	8.00	12
431	Carlos Andre Guerreiro Silva	xx/xx/xxxx	1.60	1.00	1.00	4.40	8.00	Não	8.00	13
956	Amanda Caroline Westenhofen Ertal Birkheur	xx/xx/xxxx	0.80	1.00	0.80	5.20	7.80	Não	7.80	14
154	Aline Barros	xx/xx/xxxx	1.40	1.00	0.60	4.80	7.80	Não	7.80	15
768	Jozeane Moreira Paz	xx/xx/1987	1.20	1.00	0.80	4.80	7.80	Não	7.80	16
525	Carolina Orso	xx/xx/1995	1.20	1.00	0.80	4.80	7.80	Não	7.80	17
718	Ana Caroline Tonini Pasa	xx/xx/xxxx	1.80	1.00	0.60	4.40	7.80	Não	7.80	18
918	Alyne Lidiani Pedroso da Rocha	xx/xx/xxxx	1.80	0.80	0.80	4.40	7.80	Não	7.80	19
42	Emanuelly Aline Johann Bolz	xx/xx/xxxx	1.20	1.00	0.60	4.80	7.60	Não	7.60	20
749	Pedro Luis Schwengber Rolhano	xx/xx/xxxx	1.40	1.00	0.80	4.40	7.60	Não	7.60	21
872	Ellen de Oliveira Alves	xx/xx/xxxx	1.40	0.80	0.80	4.40	7.40	Não	7.40	22
404	Samara Cossa Sausen	xx/xx/xxxx	1.60	1.00	0.80	4.00	7.40	Não	7.40	23
792	Alyne de Oliveira de Camargo	xx/xx/xxxx	1.60	0.80	1.00	4.00	7.40	Não	7.40	24
312	Aline Martins Lopes Arno	xx/xx/xxxx	1.20	1.00	0.60	4.40	7.20	Não	7.20	25
65	Eduardo Júnior da Silva	xx/xx/xxxx	1.00	1.00	0.80	4.40	7.20	Não	7.20	26
494	Jonni Maicon Ceresa	xx/xx/xxxx	1.80	1.00	0.80	3.60	7.20	Não	7.20	27
830	Paola Luiza Pasetti	xx/xx/xxxx	1.60	1.00	1.00	3.60	7.20	Não	7.20	28
946	Valeria Lemes Moura	xx/xx/xxxx	1.00	0.60	0.60	4.80	7.00	Não	7.00	29
909	Eliana Geuda Follmann	xx/xx/1980	0.80	1.00	0.80	4.40	7.00	Não	7.00	30
247	Enrique Yoshihisa Pontes Namazu	xx/xx/2002	0.80	1.00	0.80	4.40	7.00	Não	7.00	31
639	João Victor Alves Caminha	xx/xx/xxxx	1.20	1.00	0.80	4.00	7.00	Não	7.00	32
435	Kelly Perochin Rücker	xx/xx/xxxx	1.60	1.00	0.60	3.60	6.80	Não	6.80	33
397	Daniéli Hensel Groth	xx/xx/xxxx	1.40	1.00	0.80	3.60	6.80	Não	6.80	34
270	Daniela da Silva Bressan Lazzaretti	xx/xx/xxxx	1.20	0.80	0.60	4.00	6.60	Não	6.60	35
279	Betina Morsch	xx/xx/1972	1.40	1.00	0.60	3.60	6.60	Não	6.60	36
589	Angela Riffel Stockmann	xx/xx/1984	1.40	1.00	0.60	3.60	6.60	Não	6.60	37
453	Milena Bueno de Lima Simon	xx/xx/2001	1.20	1.00	0.80	3.60	6.60	Não	6.60	38
705	Isabel Dilly Soares	xx/xx/2003	1.20	1.00	0.80	3.60	6.60	Não	6.60	39
608	Luciana Maria da Silva Guerra	xx/xx/xxxx	1.00	1.00	1.00	3.60	6.60	Não	6.60	40
745	Raimunda Barbosa Lima	xx/xx/xxxx	1.20	1.00	0.40	2.80	5.40	Não	5.40	41
591	Geisi Maria Hoss	xx/xx/xxxx	0.60	0.80	0.20	3.60	5.20	Não	5.20	42
758	Cheila Maria Hoss	xx/xx/xxxx	0.80	1.00	0.60	2.80	5.20	Não	5.20	43
640	Brenda Emanuelle Bento	xx/xx/xxxx	1.20	1.00	0.60	2.40	5.20	Não	5.20	44

[NLP]: Nota de Língua Portuguesa / [NCG]: Nota de Conhecimentos Gerais / [NNI]: Nota de Noções de Informática / [NCE]: Nota de Conhecimentos específicos do cargo / [NPO]: Nota da Prova Objetiva / [NF]: Nota Final / [Class]: Classificação Livre Concorrência

Município de Águas de Chapecó
Concurso Público - Edital 001/2025

Resultado Final - Classificação Geral - Após Recursos

Cargo: Técnico em Administração

Insc	Nome	Nascimento	NLP	NCG	NNI	NCE	NPO	Jurado	NF	Class
43	Karina Mariano	xx/xx/xxxx	1.80	1.00	0.80	5.60	9.20	Não	9.20	1
142	Ana Julia Camatti	xx/xx/xxxx	1.60	1.00	1.00	5.60	9.20	Não	9.20	2
727	Cintia Coelho da Rosa	xx/xx/xxxx	1.40	1.00	0.80	5.60	8.80	Não	8.80	3
742	Juliana Comel	xx/xx/1986	1.40	1.00	0.60	5.60	8.60	Não	8.60	4
808	Bruna Giacomelli	xx/xx/1995	1.40	1.00	0.60	5.60	8.60	Não	8.60	5
819	Elizandra Camila da Silva Rauber	xx/xx/xxxx	1.80	1.00	0.60	5.20	8.60	Não	8.60	6
818	Gilson Alencar Giongo	xx/xx/xxxx	1.00	1.00	0.80	5.60	8.40	Não	8.40	7
936	Simone Winck	xx/xx/xxxx	0.80	0.80	1.00	5.60	8.20	Não	8.20	8
441	Eduardo Cardoso	xx/xx/xxxx	1.40	0.80	0.80	5.20	8.20	Não	8.20	9
128	Franciele Narciso	xx/xx/xxxx	0.60	0.80	0.60	5.20	7.20	Não	7.20	10
648	Luana Andréa Joris	xx/xx/xxxx	0.80	1.00	0.60	4.00	6.40	Não	6.40	11

[NLP]: Nota de Língua Portuguesa / [NCG]: Nota de Conhecimentos Gerais / [NNI]: Nota de Noções de Informática / [NCE]: Nota de Conhecimentos específicos do cargo / [NPO]: Nota da Prova Objetiva / [NF]: Nota Final / [Class]: Classificação Livre Concorrência

Município de Águas de Chapecó
Concurso Público - Edital 001/2025

FEPESE

Resultado Final - Classificação Geral - Após Recursos

Cargo: Técnico em Enfermagem

Insc	Nome	Nascimento	NLP	NCG	NNI	NCE	NPO	Jurado	NF	Class
183	Rikaard Amonique Marcante da Rosa	xx/xx/xxxx	0.80	1.00	1.00	5.60	8.40	Não	8.40	1
364	Elizandro Braatz	xx/xx/xxxx	0.80	1.00	0.80	5.60	8.20	Não	8.20	2
571	Ana Claudia Fischer	xx/xx/xxxx	1.40	0.80	1.00	4.40	7.60	Não	7.60	3
24	Luciane Maria Loch	xx/xx/xxxx	0.60	1.00	0.80	4.80	7.20	Não	7.20	4
878	Loiva Beatriz Dreissig Wilke	xx/xx/xxxx	1.00	0.80	1.00	4.40	7.20	Não	7.20	5
877	Talyta Torres da Silva Santos	xx/xx/xxxx	0.80	0.60	0.80	4.80	7.00	Não	7.00	6
433	Cleide Maria Berger	xx/xx/1965	1.20	1.00	1.00	3.60	6.80	Não	6.80	7
675	Marlei Stocco	xx/xx/1977	0.80	1.00	0.60	4.40	6.80	Não	6.80	8
580	Giordana Staatzmann	xx/xx/1993	0.80	0.60	1.00	4.40	6.80	Não	6.80	9
992	Bianca Andressa Schneider	xx/xx/2003	0.60	0.80	1.00	4.40	6.80	Não	6.80	10
941	Patrícia Cristina Bertoldi	xx/xx/1989	1.20	0.80	0.80	4.00	6.80	Não	6.80	11
826	Naiara Luzzi	xx/xx/xxxx	1.00	0.60	1.00	4.00	6.60	Não	6.60	12
882	Zeneide Feil Patel	xx/xx/xxxx	1.00	1.00	0.00	4.40	6.40	Não	6.40	13
288	Marilene Ramos	xx/xx/xxxx	0.80	0.40	0.80	4.40	6.40	Não	6.40	14
219	Leila Edilia Ferreira da Luz	xx/xx/xxxx	0.80	1.00	0.60	4.00	6.40	Não	6.40	15
622	Cleomara Maria Peruchini	xx/xx/xxxx	0.80	0.80	1.00	3.60	6.20	Não	6.20	16
698	Reginaldo Duarte de Souza	xx/xx/xxxx	0.40	0.40	0.80	4.40	6.00	Não	6.00	17
695	Suellen Thainá Ezequiel	xx/xx/xxxx	0.60	0.80	0.80	3.60	5.80	Não	5.80	18
932	Cristiane Carvalho do Prado Krolof	xx/xx/xxxx	1.00	1.00	1.00	2.80	5.80	Não	5.80	19
452	Solange da Fonseca	xx/xx/xxxx	0.20	0.80	0.60	4.00	5.60	Não	5.60	20
469	Leonara Chaves	xx/xx/xxxx	0.60	0.80	0.60	3.60	5.60	Não	5.60	21
424	Clarisse Weis	xx/xx/xxxx	0.80	0.80	0.80	3.20	5.60	Não	5.60	22
349	Analice Pires Dai Prai	xx/xx/xxxx	0.60	1.00	0.80	3.20	5.60	Não	5.60	23
625	Delesia dos Santos	xx/xx/1961	0.80	0.80	0.60	3.20	5.40	Não	5.40	24
739	Jucéli Catarina de Lemes	xx/xx/1975	1.20	0.80	0.60	2.80	5.40	Não	5.40	25
635	Paulina Fernanda Hoffmann	xx/xx/1991	1.00	0.80	0.80	2.80	5.40	Não	5.40	26
472	Leticia Rothemann	xx/xx/xxxx	0.20	1.00	0.80	3.20	5.20	Não	5.20	27
64	Tatiane Altemaia	xx/xx/xxxx	0.80	0.60	0.80	2.80	5.00	Não	5.00	28

[NLP]: Nota de Língua Portuguesa / [NCG]: Nota de Conhecimentos Gerais / [NNI]: Nota de Noções de Informática / [NCE]: Nota de Conhecimentos específicos do cargo / [NPO]: Nota da Prova Objetiva / [NF]: Nota Final / [Class]: Classificação Livre Concorrência

Águas Mornas

Prefeitura

DECRETO N° 167/2025 REVOGA PONTO FACULTATIVO CONSTANTE NO DECRETO N° 037/2025, DE 06.02.2025

Publicação Nº 7712038

DECRETO N° 167/2025
REVOGA PONTO FACULTATIVO CONSTANTE NO DECRETO N° 037/2025, DE 06.02.2025.

Pedro Francisco Garcia, Prefeito Municipal de Águas Mornas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 69 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica revogado o ponto facultativo nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal no dia 21 de novembro (sexta-feira).

Art. 2º Os demais artigos do Decreto n° 037/2025, de 06.02.2025, permanecem com sua redação inalterada.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e poderá ser revogado em casos emergenciais que demandarem tal ato.

Gabinete do Prefeito, 30 de outubro de 2025.
Pedro Francisco Garcia
Prefeito Municipal

Registrado e publicado aos trinta dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Toni Vidal Jochem
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO Nº 165/2025, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025. REMANEJAMENTO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2025

Publicação Nº 7709595

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAS MORNAS
C.N.P.J.: 82.892.266/0001-50
Município: ÁGUAS MORNAS

DECRETO Nº 165/2025, de 30 de Outubro de 2025.

Remanejamento de recursos orçamentários, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUAS MORNAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de ÁGUAS MORNAS e autorização contida na Lei Municipal nº 1068/2024, de 20 de Dezembro de 2024.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 94.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
04.000 - SECR. MUNIC. DE EDUCACAO
04.001 - SECR. MUNIC. DE EDUCACAO
04.001.12.361.2.2022-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
R$6.000,00

1.500.1001.00000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação 6.000,00

06.000 - SECR. MUNIC. DOS TRANSP., OBRAS E SERV. URBANOS
06.001 - SECR. MUNIC. DOS TRANSP., OBRAS E SERV. URBANOS
06.001.15.452.6.2045-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$48.000,00
1.501.7000.00000 Recursos Ordinários 48.000,00

13.000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO
13.001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO
13.001.20.606.7.2049-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$40.000,00
1.501.7000.00000 Recursos Ordinários 40.000,00
Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de: Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$40.000,00
1.501.7000.00000 Recursos Ordinários 40.000,00

04.000 - SECR. MUNIC. DE EDUCACAO
04.001 - SECR. MUNIC. DE EDUCACAO
04.001.12.361.2.2022-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$6.000,00
1.500.1001.00000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação 6.000,00

06.000 - SECR. MUNIC. DOS TRANSP., OBRAS E SERV. URBANOS
06.001 - SECR. MUNIC. DOS TRANSP., OBRAS E SERV. URBANOS
06.001.15.452.6.2045-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$30.000,00
1.501.7000.00000 Recursos Ordinários 30.000,00
06.001.15.452.6.2045-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO R$18.000,00
1.501.7000.00000 Recursos Ordinários 18.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 30 de Outubro de 2025.
PEDRO FRANCISCO GARCIA
..539-** Prefeito Municipal

TONI VIDAL JOCHEM
..819-**
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO Nº 166/2025, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025. ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2025

Publicação Nº 7712037

DECRETO Nº 166/2025, de 30 de Outubro de 2025.
Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUAS MORNAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de ÁGUAS MORNAS e autorização contida na Lei Municipal nº 1068/2024, de 20 de Dezembro de 2024.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 71.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
04.000 - SECR. MUNIC. DE EDUCACAO
04.001 - SECR. MUNIC. DE EDUCACAO
04.001.12.365.2.2015-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

R$21.000,00

1.500.1001.00000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação 21.000,00

13.000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO
13.001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO
13.001.20.606.7.2049-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$17.000,00
1.501.7000.00000 Recursos Ordinários 17.000,00

05.000 - SECR. MUNIC. DA SAUDE E ASSIST. SOCIAL
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.10.302.4.2027-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$21.000,00
1.600.7000.00002 Bloco de Custeio - União 21.000,00

13.000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO
13.001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO
13.001.20.606.7.2049-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$2.000,00
1.501.7000.00000 Recursos Ordinários 2.000,00

04.000 - SECR. MUNIC. DE EDUCACAO
04.001 - SECR. MUNIC. DE EDUCACAO
04.001.12.361.2.2019-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$6.000,00
1.540.7000.00264 Transferências do FUNDEB - máximo 30% 6.000,00

13.000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO
13.001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO
13.001.20.606.7.2049-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$2.000,00

1.501.7000.00000 Recursos Ordinários 2.000,00

05.000 - SECR. MUNIC. DA SAUDE E ASSIST. SOCIAL
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.10.301.4.2025-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$2.000,00
1.500.1002.00000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde 2.000,00
Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de: Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$21.000,00
1.500.1001.00000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação 21.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$6.000,00
1.540.7000.00264 Transferências do FUNDEB - máximo 30% 6.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$17.000,00
1.501.7000.00000 Recursos Ordinários 17.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$2.000,00
1.501.7000.00000 Recursos Ordinários 2.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$2.000,00
1.500.1002.00000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde 2.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$21.000,00
1.600.7000.00002 Bloco de Custeio - União 21.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$2.000,00
1.501.7000.00000 Recursos Ordinários 2.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 30 de Outubro de 2025.
PEDRO FRANCISCO GARCIA
..539-** Prefeito Municipal

TONI VIDAL JOCHEM
..819-**
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO Nº 168/2025, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025. ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2025

Publicação Nº 7712041

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAS MORNAS
C.N.P.J.: 82.892.266/0001-50
Município: ÁGUAS MORNAS

DECRETO Nº 168/2025, de 30 de Outubro de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUAS MORNAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de ÁGUAS MORNAS e autorização contida na Lei Municipal nº 1068/2024, de 20 de Dezembro de 2024.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 9.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
13.000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO
13.001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO
13.001.20.606.7.2049-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
R$9.000,00

1.501.7000.00000 Recursos Ordinários 9.000,00
Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de: Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$9.000,00
1.501.7000.00000 Recursos Ordinários 9.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 30 de Outubro de 2025.
PEDRO FRANCISCO GARCIA
..539-** Prefeito Municipal

TONI VIDAL JOCHEM
..819-**
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA N° 251 DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

Publicação Nº 7709879

PORTARIA N°. 251/2025
CONTRATA SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO

PEDRO FRANCISCO GARCIA, Prefeito Municipal de Águas Mornas, no uso de suas atribuições legais, à vista da autorização que lhe foi conferida pela lei n°. 639/2003, de 20.06.2003,

RESOLVE:
Art. 1°. – CONTRATAR a abaixo relacionada no cargo e nível/padrão identificado, considerando a necessidade para o perfeito funcionamento dos serviços públicos municipais:

TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SAMU 192 - PADRÃO 6-A
. Stefany da Silva Vicente - Pelo período de 29 de outubro de 2025 a 31 de dezembro de 2025 - 40 horas semanais.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de outubro de 2025.

Registre-se e Publique-se
Águas Mornas-SC, 30 de outubro de 2025.
PEDRO FRANCISCO GARCIA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 252 DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

Publicação Nº 7709880

PORTARIA N°. 252/2025
CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

PEDRO FRANCISCO GARCIA, Prefeito Municipal de Águas Mornas, no uso de suas atribuições legais, de acordo com os artigos 155 a 159, da Lei Complementar n°. 017/2015, de 21.12.2015, e Legislação Federal específica,

RESOLVE:
Art. 1°. – CONCEDER ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, de acordo com o LI - Laudo de Insalubridade, datado de 27.05.2025, a partir de 06 de agosto de 2025, sobre o valor do piso municipal mínimo fixado em Lei Municipal, a servidora abaixo relacionada, no respectivo cargo e com o devido percentual:

TÉCNICO EM ENFERMAGEM- SAMU 192- PERCENTUAL 20%
1917- Stefany da Silva Vicente

Art. 2°. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se
Águas Mornas-SC, 30 de outubro de 2025.
PEDRO FRANCISCO GARCIA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N°. 249 DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

Publicação Nº 7709425

PORTARIA N°. 249/2025
CONCEDE LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE

Pedro Francisco Garcia, Prefeito Municipal de Águas Mornas, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art.1°. – CONCEDER LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE, a Servidora Pública Municipal Senhora Julia May Vendrami, matrícula n° 1632, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, pelo período de 15 (quinze) dias, a partir de 23.10.2025, conforme resultado de perícia médica oficial e o disposto no artigo 200 da Lei Complementar nº. 17/2015, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Águas Mornas.

Art. 2°. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 23.10.2025.

Águas Mornas-SC, 30 de outubro de 2025.
PEDRO FRANCISCO GARCIA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N°. 250 DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

Publicação Nº 7709489

PORTARIA N°. 250/2025
CONCEDE LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE

Pedro Francisco Garcia, Prefeito Municipal de Águas Mornas, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art.1°. – CONCEDER LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE, a Servidora Pública Municipal Senhora Mariana de Deus Viana Bizarro, matrícula n° 1785, ocupante do cargo de Coordenador Educacional, pelo período de 14 (quatorze) dias, a partir de 22.10.2025, conforme resultado de perícia médica oficial e o disposto no artigo 200 da Lei Complementar nº. 17/2015, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Águas Mornas.

Art. 2°. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 22.10.2025.

Águas Mornas-SC, 30 de outubro de 2025.
PEDRO FRANCISCO GARCIA
PREFEITO MUNICIPAL

Alfredo Wagner

Prefeitura

PORTARIA Nº 1009/2025

Publicação Nº 7710269

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO Nº 1009/2025
CESSA OS EFEITOS DA PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO Nº 135 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025

KELEM CARINA SCHLEMPER JOCHEM, Secretária Municipal de Educação e Desporto de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 1º, Inciso II, do Decreto nº 4840, de 06 de setembro de 2022, do Município de Alfredo Wagner,

RESOLVE:
1º - Cessar os efeitos da Portaria Depto. Educação nº 135 de 21 de fevereiro de 2025, que admitiu GORETTI COELHO GUCKERT, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com lotação no Centro Municipal de Educação Infantil Angela Amim, a partir do dia 23/10/2025.

2º - A Presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, possuindo efeitos retroativos do dia 23/10/2025.

3º - Revoguem-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.
Alfredo Wagner, Santa Catarina
30 de outubro de 2025
KELEM CARINA SCHLEMPER JOCHEM
Secretária Municipal de Educação e Desporto
PUBLICADA NESTA DATA

PORTARIA Nº 1010/2025

Publicação Nº 7710274

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO Nº 1010/2025
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA À CONTRATADA LAURA MARTINS PRESTES

KELEM CARINA SCHLEMPER JOCHEM, Secretária Municipal de Educação e Desporto de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 1º, Inciso II, do Decreto nº 4840, de 06 de setembro de 2022, do Município de Alfredo Wagner,

RESOLVE:
1º - Conceder de acordo com a Lei Complementar nº 05/2003, Capitulo IV, Seção II, Artigo 98, 05 (cinco) dias de Licença para Tratamento de Saúde, à contratada LAURA MARTINS PRESTES, conforme atestado médico apresentado, no período de 27/10/2025 à 31/10/2025.

2º - A Presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, possuindo efeitos retroativos do dia 27/10/2025.
3º - Revoguem-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.
Alfredo Wagner, Santa Catarina
30 de outubro de 2025
KELEM CARINA SCHLEMPER JOCHEM
Secretária Municipal de Educação e Desporto

PUBLICADA NESTA DATA

PORTARIA Nº 1011/2025

Publicação Nº 7710277

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO Nº 1011/2025
ADMITE EM CARÁTER TEMPORÁRIO A PROFESSORA IZABELLY KLAUMANN HEIDERSCHEIDT

KELEM CARINA SCHLEMPER JOCHEM, Secretária Municipal de Educação e Desporto de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 1º, Inciso II, do Decreto nº 4840, de 06 de setembro de 2022, do Município de Alfredo Wagner,

RESOLVE:
1º - Admitir em caráter temporário de acordo com o Artigo 2º, Item IV, da Lei nº 539/2002 de 26.09.2002 e Processo Seletivo Simplificado

nº 01/2024, IZABELLY KLAUMANN HEIDERSCHEIDT, para exercer o cargo de Professora, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no Centro Municipal de Educação Infantil Primeiros Passos, tendo em vista Licença Prêmio em Gozo da servidora Lilian Kathiane Schaffer Schutz, no período de 14/10/2025 à 12/12/2025.

2º - A Presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, possuindo efeitos retroativos do dia 14/10/2025.

3º - Revoguem-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.
Alfredo Wagner, Santa Catarina
30 de outubro de 2025
KELEM CARINA SCHLEMPER JOCHEM
Secretária Municipal de Educação e Desporto

PUBLICADA NESTA DATA

PORTARIA Nº 1012/2025

Publicação Nº 7710282

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO Nº 1012/2025
ADMITE EM CARÁTER TEMPORÁRIO A PROFESSORA PAMELA REGINA SCHLEMPER

KELEM CARINA SCHLEMPER JOCHEM, Secretária Municipal de Educação e Desporto de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 1º, Inciso II, do Decreto nº 4840, de 06 de setembro de 2022, do Município de Alfredo Wagner,

RESOLVE:
1º - Admitir em caráter temporário de acordo com o Artigo 2º, Item IV, da Lei nº 539/2002 de 26.09.2002 e tendo em vista o chamamento de todos os aprovados no Processo Seletivo Municipal nº 01/2023 e Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024, PAMELA REGINA SCHLEMPER, para exercer o cargo de Segunda Professora, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, na Escola Reunida Balcino Matias Wagner, no período de 14/10/2025 à 12/12/2025.

2º - A Presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, possuindo efeitos retroativos do dia 14/10/2025.

3º - Revoguem-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.
Alfredo Wagner, Santa Catarina
30 de outubro de 2025
KELEM CARINA SCHLEMPER JOCHEM
Secretária Municipal de Educação e Desporto
PUBLICADA NESTA DATA

PORTARIA Nº 1013/2025

Publicação Nº 7710286

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO Nº 1013/2025
CONCEDE BOLSA DE TRABALHO AO ESTUDANTE CAUA MARIOTTI DE OLIVEIRA

KELEM CARINA SCHLEMPER JOCHEM, Secretária Municipal de Educação e Desporto de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 1º, Inciso II, do Decreto nº 4840, de 06 de setembro de 2022, do Município de Alfredo Wagner,

RESOLVE:
1º - Conceder Bolsa de Trabalho ao estudante CAUA MARIOTTI DE OLIVEIRA, por preencher os requisitos exigidos na Lei nº 369/1998 de 30/06/1998, alterada pela Lei nº 936/2017 de 20/07/2017, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais e exercício na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, no período de 01/10/2025 à 12/12/2025.

2º - A Presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, possuindo efeitos retroativos do dia 01/10/2025.

3º - Revoguem-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.
Alfredo Wagner, Santa Catarina
30 de outubro de 2025
KELEM CARINA SCHLEMPER JOCHEM
Secretária Municipal de Educação e Desporto
PUBLICADA NESTA DATA

Anchieta

PREFEITURA

CONTRATO Nº064/2025-PM

Publicação Nº 7709521

Município de ANCHIETA

TERMO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATO Nº 064/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ANCHIETA/SC E A EMPRESA RADIO CIDADE LTDA.

O MUNICÍPIO DE ANCHIETA/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 83.024.687/0001-22, neste ato representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **Moacir Pedro Piovezani,** doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **RADIO CIDADE LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 79.817.763/0002-60, estabelecida na Rua Odilo Antonio Link, nº 1069, Centro, São José do Cedro/SC, neste ato representada pelo Sr. ITACIR BALDISSERA, inscrito no CPF sob nº 491.987.189-91, doravante denominado CONTRATADO, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 058/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 resolvem celebrar o presente Termo de Credenciamento, decorrente do processo licitatório por Credenciamento Público Eletrônico de nº 002/2025 - PM, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, em conformidade com o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é o CREDENCIAMENTO DE EMISSORAS DE RADIODIFUSÃO EM FREQUÊNCIA MODULADA (FM) QUE SEJAM SINTONIZADAS EM TODO O TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE ANCHIETA/SC, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, especificamente aos itens abaixo relacionados:

ITEM	Especificação	QUANT	UN	Valor mensal	Valor total
01	Um programa semanal aos sábados, com duração mínima de 08	12	mês	R$ 1.520,00	R$18.240,00

	minutos, veiculação entre os horários de 11h00min e 12h00min.				

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.2. O Edital de Licitação;

1.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do Contrato de credenciamento será de 1 (um) ano, contado da data de assinatura, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, a critério da Administração Pública, tendo em vista o disposto no art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de prestação, conclusão, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. PREÇO

5.1.1. Os valores unitários das prestações de serviços credenciadas são os determinados tabela do item 1.1 do presente contrato, respeitados os valores estabelecidos no Termo de Referência.

5.1.2. Nos valores dispostos no item anterior estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de

administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado pelo Município no prazo máximo de 30 (trinta) dias do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante relatório de acompanhamento da execução dos serviços, acompanhado das respectivas notas fiscais, atestado pelo fiscal do contrato, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal quando o órgão contratante atestar o recebimento definitivo do objeto do contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. A revisão dos valores será realizada por meio da aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), estabelecido pelo IBGE, do acumulado no período de revisão, sem prejuízo da observância de eventual oscilação nos preços praticados no mercado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência; 7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.2. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados; 8.1.4. Refazer, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.7. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.8. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

8.1.9. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz: deve ser incluído.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave; d) Multa:

1. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

3. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

4. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

Município de ANCHIETA

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, poderão ser apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos, na dotação abaixo discriminada:

03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO 2.013 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Despesa - 19/2025 - 3.3.90 RECURSO 1.500.7000.0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

Município de ANCHIETA

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Comarca de Anchieta/SC, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Anchieta/SC, 28 de outubro de 2025.

MOACIR PEDRO PIOVEZANI:43015182900
Assinado de forma digital por MOACIR PEDRO PIOVEZANI:43015182900
Dados: 2025.10.28 17:12:52 -03'00'

MOACIR PEDRO PIOVEZANI
Prefeito Municipal

RADIO CIDADE LTDA:79817763000260
Assinado digitalmente por RADIO CIDADE LTDA:79817763000260
Data: 2025.10.29 16:15:44 -0200

RADIO CIDADE LTDA
CNPJ nº 79.817.763/0002-60

Testemunhas:

gov.br Documento assinado digitalmente
KAMILA RIBEIRO CAMPOS
Data: 28/10/2025 16:58:20-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

TESTEMUNHA 1

SANDRA BARBOSA DOS SANTOS SCHOLTZE:02208837932
Assinado de forma digital por SANDRA BARBOSA DOS SANTOS SCHOLTZE:02208837932
Dados: 2025.10.30 10:21:16 -03'00'

TESTEMUNHA 2

DECLARO que sou Fiscal do presente Contrato, recebi uma cópia e estou incumbindo de fiscalizar o cumprimento deste contrato.

GABRIEL SCORTEGAGNA:09354777996
Assinado de forma digital por GABRIEL SCORTEGAGNA:09354777996
Dados: 2025.10.29 13:49:13 -03'00'

NOME: GABRIEL SCORTEGAGNA

Após análise do conteúdo do contrato acima, verificou-se que este cumpre os requisitos exigidos pela legislação vigente, opinando assim, pela assinatura do presente contrato.

gov.br Documento assinado digitalmente
CARLA ROBERTA CARNETTE
Data: 29/10/2025 14:13:52-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CARLA ROBERTA CARNETTE
Procuradora Jurídica do Município
OAB/SC nº 52.883

CONTRATO Nº065/2025-PM

Publicação Nº 7709578

Município de ANCHIETA

TERMO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATO Nº 065/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ANCHIETA/SC E A EMPRESA RADIO RAIO DE LUZ LTDA.

O MUNICÍPIO DE ANCHIETA/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 83.024.687/0001-22, neste ato representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **Moacir Pedro Piovezani,** doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **RADIO RAIO DE LUZ LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 76.812.627/0001-09, estabelecida na Rua 7 de Setembro, nº 01, Centro, Guaraciaba/SC, neste ato representada pelo Sr. WOLMIR HUBNER, inscrito no CPF sob nº 028.518.810-00, doravante denominado CONTRATADO, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 058/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 resolvem celebrar o presente Termo, decorrente do processo licitatório por Credenciamento Público Eletrônico de nº 002/2025 - PM, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, em conformidade com o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é o CREDENCIAMENTO DE EMISSORAS DE RADIODIFUSÃO EM FREQUÊNCIA MODULADA (FM) QUE SEJAM SINTONIZADAS EM TODO O TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE ANCHIETA/SC, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, especificamente aos itens abaixo relacionados:

ITEM	Especificação	QUANT	UN	Valor mensal	Valor total
02	Gravação e veiculação de chamada avulsa (spot), com tempo de duração mínima de 60 segundos.	12	mês	R$ 1.522,00	R$18.264,00

	Especificações: As divulgações poderão ser solicitadas até 02 vezes ao dia, de segunda à sexta-feira, em horário a ser definido conforme necessidade do Município, com previsão de veiculação a ser informada.				

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.2. O Edital de Licitação;

1.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do Contrato de credenciamento será de 1 (um) ano, contado da data de assinatura, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, a critério da Administração Pública, tendo em vista o disposto no art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de prestação, conclusão, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. PREÇO

5.1.1. Os valores unitários das prestações de serviços credenciadas são os determinados tabela do item 1.1 do presente contrato, respeitados os valores estabelecidos no Termo de Referência.

5.1.2. Nos valores dispostos no item anterior estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado pelo Município no prazo máximo de 30 (trinta) dias do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante relatório de acompanhamento da execução dos serviços, acompanhado das respectivas notas fiscais, atestado pelo fiscal do contrato, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal quando o órgão contratante atestar o recebimento definitivo do objeto do contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. A revisão dos valores será realizada por meio da aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), estabelecido pelo IBGE, do acumulado no período de revisão, sem prejuízo da observância de eventual oscilação nos preços praticados no mercado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência; 7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.2. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.1.4. Refazer, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do

contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.7. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.8. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

8.1.9. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz: deve ser incluído.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave; d) Multa:

1. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

3. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

4. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, poderão ser apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº

14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos, na dotação abaixo discriminada:

03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO 2.013 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Despesa - 19/2025 - 3.3.90 RECURSO 1.500.7000.0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Município de ANCHIETA

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Comarca de Anchieta/SC, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Anchieta/SC, 29 de outubro de 2025.

MOACIR PEDRO PIOVEZANI:43015182900
Assinado de forma digital por MOACIR PEDRO PIOVEZANI:43015182900
Dados: 2025.10.29 13:31:50 -03'00'

MOACIR PEDRO PIOVEZANI
Prefeito Municipal

RADIO RAIO DE LUZ LTDA:76812627000109
Assinado de forma digital por RADIO RAIO DE LUZ LTDA:76812627000109
Dados: 2025.10.30 10:01:31 -03'00'

RADIO RAIO DE LUZ LTDA
CNPJ Nº 76.812.627/0001-09

Testemunhas:

gov.br Documento assinado digitalmente
KAMILA RIBEIRO CAMPOS
Data: 29/10/2025 08:01:35-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

TESTEMUNHA 1

SANDRA BARBOSA DOS SANTOS SCHOLTZE:02208837932
Assinado de forma digital por SANDRA BARBOSA DOS SANTOS SCHOLTZE:02208837932
Dados: 2025.10.30 10:20:35 -03'00'

TESTEMUNHA 2

DECLARO que sou Fiscal do presente Contrato, recebi uma cópia e estou incumbindo de fiscalizar o cumprimento deste contrato.

GABRIEL SCORTEGAGNA:09354777996
Assinado de forma digital por GABRIEL SCORTEGAGNA:09354777996
Dados: 2025.10.29 13:50:29 -03'00'

NOME: GABRIEL SCORTEGAGNA

Após análise do conteúdo do contrato acima, verificou-se que este cumpre os requisitos exigidos pela legislação vigente, opinando assim, pela assinatura do presente contrato.

gov.br Documento assinado digitalmente
CARLA ROBERTA CARNETTE
Data: 29/10/2025 14:15:06-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CARLA ROBERTA CARNETTE
Procuradora Jurídica do Município
OAB/SC nº 52.883

Anita Garibaldi

PREFEITURA

CONTRATO 0105/2025

Publicação Nº 7710837

MUNICÍPIO DE ANITA GARIBALDI
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0105/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 162/2025

DATA CONTRATO: 30 de outubro de 2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANITA GARIBALDI - Estado Santa Catarina, com endereço Praca PRACA PAULINO GRANZOTTO, nº 20, inscrito no CNPJ/MF nº 82.777.335/0001-85, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. , portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

CONTRATADO: KAIKY TIAGO GONÇALVES, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 51.276.904/0001-85, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. , Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº , com endereço à Rua AV. BRASIL, , CENTRO - 89.820-000, Xanxerê - SC.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR KAIQUE SANTORO, COM FORNECIMENTO DE SUA ESTRUTURA PRÓPRIA DE EQUIPAMENTOS PARA O EVENTO 1ª EXPO ANITA 2025, NO MUNICÍPIO DE ANITA GARIBALDI/SC, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA..

VALOR: Pela execução dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º.

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do CONTRATO é de até 2 (dois) meses, a partir da sua assinatura.

PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE
KAIKY TIAGO GONÇALVES CONTRATADA

PORTARIA Nº 7022025

Publicação Nº 7709476

PORTARIA 702/2025
De 29 de Outubro de 2025
FAZ CESSAR OS EFEITOS DE PORTARIA

HENRIQUE MENEGAZZO, Prefeito do Município de Anita Garibaldi, Estado de Santa Catarina, atendendo solicitação e considerando o Processo Digital 2723/2025, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Fazer cessar, a pedido, os efeitos da Portaria 580/2025, que averba o tempo de serviço prestado pela servidora BEATRIZ VALÉRIA GRACIETTI, código funcional 349682, ocupante do cargo de Enfermeiro, a partir de Outubro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HENRIQUE MENEGAZZO
Prefeito Municipal

Portaria registrada e publicada em 29 de Outubro de 2025.

Nº 3780/2025

Publicação Nº 7711067

MUNICÍPIO DE ANITA GARIBALDI - SC | CONTABILIDADE

DECRETO 3780/2025

REDUZ E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

HENRIQUE MENEGAZZO, Prefeito Municipal de Anita Garibaldi, no uso de suas atribuições legais, especialmente Lei 2452 de 18 de dezembro de 2.024;

Decreta:

Art 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a reduzir a importância de R$ 600.000,00(seiscentos mil reais), na dotação abaixo descrita:

Secretaria de Educação

0601.2073.33190.076(092)Educação infantil – creche - fundeb R$ 600.000,00

Art 2° - Com recursos constantes na redução consagrada no artigo anterior, fica suplementada em igual valor a dotação a seguir descrita:

Secretaria de Educação

0601.2073.33190.075(091)Educação infantil – creche - fundeb R$ 600.000,00

Art 3° - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Anita Garibaldi, 27 de outubro de 2025

Henrique Menegazzo
Prefeito

Decreto registrado e publicado em 27 de outubro de 2025

(49) 3543-0191
contabilidade@anitagaribaldi.sc.gov.br
anitagaribaldi.atende.net
Praça Paulino Granzotto, 20 - Centro - Anita Garibaldi/SC

Nº 3781/2025

Publicação Nº 7711098

MUNICÍPIO DE ANITA GARIBALDI - SC | CONTABILIDADE

DECRETO 3781/2025

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

HENRIQUE MENEGAZZO, Prefeito de Anita Garibaldi no uso de suas atribuições legais, especialmente Lei 2452 de 18 de dezembro de 2.024;

Art 1° - Fica aberto crédito suplementar na importância de 610.000,00 (seiscentos e dez mil reais) nas dotações abaixo descritas:

Secretaria de Educação

0601.2022.33190.052(001)	Educação básica – Ensino Fundamental	R$ 455.000,00
0601.2075.33190.026(001)	Manutenção da Secretaria da Educação	R$ 71.000,00
0601.2078.33190.083(001)	Educação infantil – creche	R$ 84.000,00

Art 2° - Para cobertura das despesas consignadas no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do provável excesso de arrecadação verificada na respectiva fonte de recursos.

Art 3° - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Anita Garibaldi, 27 de outubro de 2025

Henrique Menegazzo
Prefeito

Decreto registrado e publicado em 27 de outubro de 2025

(49) 3543-0191
contabilidade@anitagaribaldi.sc.gov.br
anitagaribaldi.atende.net
Praça Paulino Granzotto, 20 - Centro - Anita Garibaldi/SC

Antônio Carlos

PREFEITURA

PORTARIA N° 724/2025

Publicação Nº 7710891

PORTARIA Nº 724/2025
Dispõe sobre a abertura de processo administrativo disciplinar e/ou sindicância, e dá outras providências.

ONÉLIO RICHARTZ, Prefeito Municipal de Antônio Carlos/SC, no uso de suas atribuições legais, e da competência que lhe confere o inciso VI do art. 56 da Lei Orgânica do Município;
RESOLVE:
Art. 1o – Instaurar processo administrativo disciplinar e/ou sindicância, nos termos do art. 169, inciso II, da Lei Complementar 5/2022, com objetivo de apurar possíveis responsabilidade do servidor A.A.S.

Art. 2º – Apuração dos possíveis atos, será conduzida pela Comissão abaixo nomeando o Presidente, inclusiva:

- Hilton Luiz Ouriques Valverde, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo I, matrícula nº 1580 (PRESIDENTE);
- Francielly Kelm, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo – 40H, matrícula nº 1514;
- Maria Ines Kremer, ocupante do cargo de Professor com Pós Graduação Especialista, matrícula nº 837.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, 30 de outubro de 2025.
ONÉLIO RICHARTZ
Prefeito Municipal
Publicada a presente Portaria em 31 de outubro de 2025.

PORTARIA N° 725/2025

Publicação Nº 7710901

PORTARIA Nº 725/2025
Designa servidor para receber adiantamento.

ONÉLIO RICHARTZ, Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Complementar 005/2022;
Considerando, as normas editadas pelo Tribunal de Contas do Estado através da IN TC 14/2012;
Considerando, as normas de controle interno relacionadas a adiantamento e aprovadas pelo Decreto nº 118/2010 e alterações posteriores.

RESOLVE:
Artigo 1º - Designar o servidor abaixo indicado para receber adiantamento de recursos para realizar despesas miúdas e de pronto pagamento na forma estabelecida na Lei (Municipal) nº 999/2004 e nas normas de controle interno constantes do Anexo I item 3.1.13, do Decreto nº 118/2010 e alterações posteriores.

NOME	MATRÍCULA	CARGO
LEONARDO HOFFMANN	3091	SECRETÁRIO DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, 30 de outubro de 2025.
ONÉLIO RICHARTZ
Prefeito Municipal
Publicada a presente Portaria em 31 de outubro de 2025.

PORTARIA N° 726/2025

Publicação Nº 7710906

PORTARIA Nº 726/2025
Concede Licença para Tratamento de Saúde a servidor efetivo.

ONÉLIO RICHARTZ, Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Complementar 005/2022 e;

Considerando o resultado de perícia médica emitido pelo SESI, Perícias Médicas – Medicina e Segurança do Trabalho;

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, por 60 (SESSENTA) dias a servidora CHRISCHELLE WEBER MENDES, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR COM PÓS GRADUAÇÃO ESPECIALISTA, a partir de 27 de outubro de 2025.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,
retroagindo seus efeitos a 27 de outubro de 2025.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, 30 de outubro de 2025.
ONÉLIO RICHARTZ
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 31 de outubro de 2025.

PORTARIA N° 727/2025

Publicação Nº 7710908

PORTARIA Nº 727/2025
Concede Licença para Tratamento de Saúde a servidor efetivo.

ONÉLIO RICHARTZ, Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Complementar 005/2022 e;

Considerando o resultado de perícia médica emitido pelo SESI, Perícias Médicas – Medicina e Segurança do Trabalho;

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, por 60 (SESSENTA) dias a servidora ADRIANA PETRI GUESSER, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR COM PÓS GRADUAÇÃO ESPECIALISTA, a partir de 26 de outubro de 2025.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,
retroagindo seus efeitos a 26 de outubro de 2025.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, 30 de outubro de 2025.
ONÉLIO RICHARTZ
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 31 de outubro de 2025.

PORTARIA N° 728/2025

Publicação Nº 7712080

PORTARIA Nº 728/2025
Exonera Servidor com Cargo Comissionado.

ONÉLIO RICHARTZ, Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Complementar 005/2022 e;

RESOLVE:
Artigo 1º - Exonerar a pedido, EDILSON LUIZ KRETZER, ocupante do cargo comissionado de DIRETOR DE LOGISTICA, a partir de 31/10/2025.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, 31 de outubro de 2025.
ONÉLIO RICHARTZ
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 31 de outubro de 2025.

Arabutã

PREFEITURA

PORTARIA 514/2025

Publicação Nº 7709268

PORTARIA Nº 514/2025
ESTABELECE A ESCALA DE TRABALHO PARA OS INSEMINADORES NO PERÍODO DE 01 A 30 DE NOVEMBRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Olguin Ricardo Metz, Prefeito Municipal de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente nos termos do art. 1º, da Lei Complementar nº 179, de 08 de abril de 2016;

RESOLVE:
Art. 1º. A escala de trabalho para o mês de novembro de 2025 é a que consta no quadro do anexo I.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arabutã (SC), 29 de outubro de 2025.
Olguin Ricardo Metz
Prefeito

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM

Suelin Fernanda Renner
Responsável pelas publicações

DOMINGO		SEGUNDA FEIRA		TERÇA FEIRA		QUARTA FEIRA		QUINTA FEIRA		SEXTA FEIRA		SÁBADO	
												01	M- Marcio
													T - Daniel
02	Daniel	03	M- Daniel	04	M- Daniel	05	M- Daniel	06	M- Daniel	07	M- Daniel	08	M- Daniel
			T- Marcio		T- Marcio		T- Marcio		T- Marcio		T- Marcio		T- Marcio
09	Marcio	10	M- Daniel	11	M- Daniel	12	M- Daniel	13	M- Daniel	14	M- Marcio	15	M- Marcio
			T- Marcio		T- Marcio		T- Marcio		T- Marcio		T- Marcio		T - Daniel
16	Daniel	17	M- Daniel	18	M- Daniel	19	M- Daniel	20	M- Daniel	21	M- Marcio	22	M - Daniel
			T- Marcio		T- Marcio		T- Marcio						T- Marcio
23	Marcio	24	M- Daniel	25	M- Daniel	26	M- Daniel	27	M- Daniel	28	M- Daniel	29	M- Marcio
			T- Marcio		T- Marcio		T- Marcio		T- Marcio		T- Marcio		T - Daniel
30	Daniel												

Araquari

Câmara Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 064/2025

Publicação Nº 7710170

CÂMARA DE VEREADORES DE ARAQUARI
E-mail: ouvidoria@cvaraquari.sc.gov.br www.cvaraquari.sc.gov.br
Rua: Antônio Carlos Sprotte, 125 – Centro – Araquari/SC
CEP: 89.245-000 Fone/Fax: (47) 3447 - 1110

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 106/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 064/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Na qualidade de Presidente da Câmara de Vereadores do município de Araquari/SC, no uso de minhas atribuições legais, **RATIFICO** o processo de Inexigibilidade de Licitação n° 64/2025, nos termos que seguem:

Contratado: UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA (CNPJ: 19.949.769/0001- 89)

Objeto: Contratação de pessoa jurídica, cujo objeto social contemple atividades e experiência na prestação de serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal para o Poder Legislativo de Araquari, por meio de aquisição de 01 (uma) inscrição para o curso "SINAGEP – Simpósio Nacional de Gestão de Pessoas no setor público – Desvendando a Reforma Administrativa: novas perspectivas e soluções práticas", ministrados nos dias 5 a 7 de novembro de 2025, no município de Curitiba/PR, em conformidade com o disposto naLei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

Valor total: R$2.790,00 (dois mil setecentos e noventa reais)

Araquari, 30 de outubro de 2025.

NEUZIR ELIO MACHADO:00351277919

Assinado digitalmente por NEUZIR ELIO MACHADO:00351277919
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Videoconferencia, OU=47754429000160, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), CN=NEUZIR ELIO MACHADO:00351277919
Motivo: Sou autor deste documento
Localização:
Data: 2025.10.30 13:52:28-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

Neuzir Elio Machado
Presidente da Câmara Municipal de Araquari

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 065/2025

Publicação Nº 7711208

CÂMARA DE VEREADORES DE ARAQUARI
E-mail: ouvidoria@cvaraquari.sc.gov.br www.cvaraquari.sc.gov.br
Rua: Antônio Carlos Sprotte, 125 – Centro – Araquari/SC
CEP: 89.245-000 Fone/Fax: (47) 3447 - 1110

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 107/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 65/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Na qualidade de Presidente da Câmara de Vereadores do município de Araquari/SC, no uso de minhas atribuições legais, **RATIFICO** o processo de Inexigibilidade de Licitação n° 65/2025, nos termos que seguem:

Contratado: CEAM CENTRO ESPECIALIZADO ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL LTDA (CNPJ 60.626.273/0001-78)

Objeto: Contratação de pessoa jurídica, cujo objeto social contemple atividades e experiência na prestação de serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal para o Poder Legislativo de Araquari, por meio de aquisição de 02 (duas) inscrições para o "Seminário intensivo sobre a eficiência e eficácia em administração pública – Processo Legislativo – Apreciação da LOA 2026", ministrado nos dias 4 a 7 de novembro de 2025, no município de Curitiba/PR, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

Valor total: R$4.980,00 (quatro mil novecentos e oitenta reais).

Araquari/SC, 30 de outubro de 2025.

NEUZIR ELIO MACHADO:00351277919

Neuzir Elio Machado
Presidente da Câmara de Vereadores

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 066/2025

Publicação Nº 7711213

CÂMARA DE VEREADORES DE ARAQUARI
E-mail: ouvidoria@cvaraquari.sc.gov.br www.cvaraquari.sc.gov.br
Rua: Antônio Carlos Sprotte, 125 – Centro – Araquari/SC
CEP: 89.245-000 Fone/Fax: (47) 3447 - 1110

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 108/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 66/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Na qualidade de Presidente da Câmara de Vereadores do município de Araquari/SC, no uso de minhas atribuições legais, **RATIFICO** o processo de Inexigibilidade de Licitação n° 66/2025, nos termos que seguem:

Contratado: ICAP INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO E PESQUISA LTDA. (CNPJ 04.727.133/0001-02)

Objeto: Contratação de pessoa jurídica, cujo objeto social contemple atividades e experiência na prestação de serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal para o Poder Legislativo de Araquari, por meio da aquisição de 02 (duas) inscrições para o curso "Fiscalização da Receita Municipal: Acompanhamento da arrecadação e renuncias fiscais", ministrado nos dias 4 a 7 de novembro de 2025, no município de Curitiba/PR, em conformidade com o disposto naLei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

Valor total: R$5.780,00 (cinco mil setecentos e oitenta reais).

Araquari/SC, 30 de outubro de 2025.

NEUZIR ELIO MACHADO:00351277919
Assinado digitalmente por NEUZIR ELIO MACHADO:00351277919
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Videoconferencia, OU=47754423000160, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=EM BRANCO, CN=NEUZIR ELIO MACHADO:00351277919
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização:
Data: 2025.10.30 16:54:43-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

Neuzir Elio Machado
Presidente da Câmara de Vereadores

Araranguá

SAMAE - Araranguá

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19-2025 - LEILÃO ELETRÔNICO DE INSERVÍVEIS Nº 01-2025

Publicação Nº 7710312

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D7B153D6B0C8D0CA16A3016619345A5CF86234AD

SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

Compras e Contratos

Termo Homologação - Homologação SAMAE

Ano - Minuta - Licitação: 2025 Número - Minuta - Licitação: 19 Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 13195 codigoCliente: 13195 anoMinuta: 2025 cotaCredenciamento: Não

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Leilão Eletrônico
Para Alienação de bens
1/2025
Processo Administrativo: 19/2025

Ao Sr(a). JAIRO DO CANTO COSTA tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela TEXTO JURÍDICO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO NÃO CADASTRADO..

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Leilão Eletrônico nº. 1/2025, o(s) participante(s):

Vencedores dos Itens

475399 - BRUNO FALCONI BRUNELLI						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
5	VEÍCULO - TOYOTA HILUX CS 4X2, PLACA MDN-1E85, ANO 2007/2007, COR BRANCA, CHASSI 8AJCR32G470005600, RENAVAM 00926299417, QUILOMETRAGEM: 222.233KM, PATRIMÔNIO 1092	UNIDADE	N/C	1	R$37.400,00	R$37.400,00
					Total do Fornecedor:	R$37.400,00

3276597 - TELES HENRIQUE DE FIGUEIREDO						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
2	VEÍCULO - FIAT STRADA WORKING 1.4, PLACA MLS-6C83, ANO 2013/2013, COR BRANCA, CHASSI 9BD27805MD766867, RENAVAM 00537500391, QUILOMETRAGEM: 134.608KM, PATRIMÔNIO 1594	UNIDADE	N/C	1	R$23.100,00	R$23.100,00
					Total do Fornecedor:	R$23.100,00

Araranguá, 30 de outubro de 2025.

JAIRO DO CANTO COSTA
Diretor Geral

Arroio Trinta

PREFEITURA

EXTRATO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0082/2025

Publicação Nº 7709436

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1D2BB8E219F5BD5472A551D94A188D72863570E6

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Arroio Trinta, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação, conforme descrição abaixo:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0082/2025-PE.
Tipo: Menor preço.
Forma de Julgamento: Por item.

OBJETO: Escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação de empresa especializada para aquisição de Kits Natalinos devidamente embalados, destinados à distribuição gratuita às famílias Arroiotrintenses, como parte da programação comemorativa alusiva ao 64º aniversário de emancipação político-administrativa do Município de Arroio Trinta, de acordo com as exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

Regimento: Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 2491/2023 e pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pela Lei º 147/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 2540/2024.

PRAZO PARA ENVIO DE PROPOSTA: da data da liberação do Edital no sítio http://www.bnc.org.br **até o horário limite de início da sessão pública.**
DATA DE ABERTURA: 13/11/2025
HORA DA ABERTURA: 09:00 (horário de Brasília)
LOCAL: Sistema da Bolsa Nacional de Compras - BNC, no sítio eletrônico https://bnccompras.com.

Retirada do Edital: O Edital estará disponível na íntegra nos sítios do Sistema da Bolsa Nacional de Compras - BNC, no sítio eletrônico https://bnccompras.com. e do Município de Arroio Trinta - SC www.arroiotrinta.sc.gov.br.

Informações e esclarecimentos no endereço: Rua XV de Novembro, 26, Centro, de segunda a sexta feira, no horário normal de Expediente ou pelo fone/fax: (0xx 49) 35356000.

Arroio Trinta - SC, 29 de outubro de 2025.

Antonio Serighelli
Prefeito Municipal

1

Documento Assinado Digitalmente

PROCERGS

Nome do arquivo: Extrato do Edital do Pregão Eletrônico nº 0082 2025.pdf

Autenticidade: Documento íntegro

DOCUMENTO ASSINADO POR	DATA	CPF/CNPJ	VERIFICAÇÃO
Antonio Serighelli	30/10/2025 09:16:54 GMT-03:00	71561056987	ICP Brasil CAdES

Documento Assinado Digitalmente

Conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, o documento eletrônico assinado digitalmente tem comprovação pela cadeia da ICP-Brasil com a assinatura qualificada ou com a assinatura avançada pela cadeia gov.br regulada pela Lei nº 14.063 de 23/09/2020.

Verificado em 30/10/2025 09:16:56 Página 2 de 2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº0049/2025

Publicação Nº 7709076

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA
CNPJ: 82.826.462/0001-27.
Rua XV de Novembro, 26, Centro.
CEP: 89.590-000 - Arroio Trinta - SC

Processo Administrativo Nº 0160/2025-DL
Dispensa Nº 0049-2025-DL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito de Arroio Trinta, senhor Antonio Serighelli, considerando a decisão proferida pela Agente de Contratação designada através do Decreto nº 14133/2021, bem como o parecer favorável emitido pela assessoria jurídica, e tendo constatado que o procedimento atendeu à legislação pertinente em toda sua tramitação, com fundamento na Lei 14.133/21, resolve:

RATIFICAR a presente **Dispensa**, do tipo Menor preço Por item, embasada no Art. 75, IV, a e tendo como objeto **Contratação de concessionária autorizada para prestação de serviços mecânicos, com o objetivo de realizar a troca do cárter do caminhão VW/31.120, placa SRX-0J90, incluindo o fornecimento e aplicação de óleo lubrificante conforme as especificações técnicas recomendadas pelo fabricante, o veículo é pertencente à Secretaria de Obras e Infraestrutura do Município**, nestes termos:

Proponente que apresentou o menor preço e seu respectivo item:

2594 - VIDECAR CAMINHÕES LTDA (75.509.307/0001-11)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtde	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	21150 - CARTER MOTOR	Un	1	4.500,00	4.500,00
2	36495 - OLEO SINTÉTICO MOTOR 5W30.	L	4	86,34	345,36
3	3662 – MÃO DE OBRA.	h	1,5	330,00	495,00
				Valor Total	**5.340,36**

Documento Assinado Digitalmente

Emita-se a nota de empenho ou, sendo o caso, o respectivo contrato, publicando-se em seguida.

Arroio Trinta - SC, 29/10/2025.

ANTONIO SERIGHELLI
Prefeito Municipal de Arroio Trinta.

Documento Assinado Digitalmente

PROCERGS

Nome do arquivo: Termo_de_Ratificacao_de_Dispensa_de_Licitacao (14).pdf

Autenticidade: Documento íntegro

DOCUMENTO ASSINADO POR	DATA	CPF/CNPJ	VERIFICAÇÃO
Antonio Serighelli	29/10/2025 15:40:15 GMT-03:00	71561056987	ICP Brasil CAdES

Documento Assinado Digitalmente

Conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, o documento eletrônico assinado digitalmente tem comprovação pela cadeia da ICP-Brasil com a assinatura qualificada ou com a assinatura avançada pela cadeia gov.br regulada pela Lei nº 14.063 de 23/09/2020.

Verificado em 29/10/2025 15:40:17 Página 3 de 3

Ascurra

PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 34-2025

Publicação Nº 7711063

PREGÃO ELETRÔNICO P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 34/2025
Pelo presente instrumento o MUNICÍPIO DE ASCURRA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Benjamin Constant, 221, centro, Ascurra/SC, 89138-000, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.772/0001-61, neste ato representado pelo Secretário de Administração e Finanças o senhor LEANDRO CHIARELLI, e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA, com sede na Rua de Lurdes, n. 47, Bairro Nossa Senhora de Lurdes, Ascurra (SC), inscrito no CNPJ sob n° 11.241.709/0001-03, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora FRANCIELLE BORGUESÃO, considerando o julgamento do Pregão para Registro de Preço nº 62/2025, RESOLVEM registrar os preços das empresas, de acordo com as classificações por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais 14.133/2021 e Lei Complementar n. 123/2006, bem como o Decreto municipal n. 4595/2023, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto a EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA TODOS OS SETORES QUE COMPÕE ESTA ADMINISTRAÇÃO, conforme tabela de fornecedor e item abaixo transcritos:

291 - EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAMENTAS LTDA (CNPJ n. 37.278.673/0001-18)						
Item	Produto	Unid	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
58	LÂMPADA LED TUBULAR BIVOLT 18/20W, BASE G13 - 120CM	UND	EMPALUX	300	R$9,10	R$2.730,00
85	TUBO DE COBRE FLEXIVEL, D = 3/8 ", E = 0,79 MM, PARA AR-CONDICIONADO / INSTALAÇÕES GÁS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS	METRO	COBRESU	200	R$30,30	R$6.060,00
127	LÂMPADA LED 20W BULBO E27/ 6500K BRANCA	UND	EMPALUX	150	R$5,00	R$750,00
				Total do Fornecedor:		R$9.540,00
603 - ROTTA DO REPARO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (CNPJ n. 35.944.400/0001-30)						
Item	Produto	Unid	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	ABRAÇADEIRA EM AÇO PARA AMARRAÇÃO DE ELETRODUTOS, TIPO U SIMPLES, COM 3/4"	UND	JANDRIG	1.000	R$0,56	R$560,00
2	BASE PARA RELE COM SUPORTE METÁLICO	UND	EXATRON	30	R$7,70	R$231,00
4	CABO DE COBRE, FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SEÇÃO NOMINAL 25 MM2	METRO	SIL/CORF	100	R$19,00	R$1.900,00
5	CABO DE COBRE, FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SEÇÃO NOMINAL 16 MM2	METRO	SIL/CORF	300	R$12,50	R$3.750,00
6	CABO DE COBRE, FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SEÇÃO NOMINAL 10 MM2	METRO	SIL/CORF	300	R$8,20	R$2.460,00
21	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO PARA TRILHO DIN (IEC), MONOPOLAR, 6 - 32 A	UND	TAF	50	R$9,50	R$475,00
23	DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSÃO MÁXIMA DE 175 V, CORRENTE MÁXIMA DE *45* KA (TIPO AC)	UND	SIBRATEC	20	R$40,00	R$800,00
27	ELETRODUTO/CONDULETE DE PVC RÍGIDO, LISO, COR BRANCO, DE 3/4", PARA INSTALAÇÕES APARENTES (NBR 5410)	METRO	MAXIDUT	1.500	R$3,25	R$4.875,00
28	ESPELHO / PLACA CEGA 4" X 2", PARA INSTALAÇÃO DE TOMADAS E INTERRUPTORES	UND	TRAMONT	50	R$3,10	R$155,00
29	ESPELHO / PLACA DE 1 POSTO 4" X 2", PARA INSTALAÇÃO DE TOMADAS E INTERRUPTORES	UND	TRAMONT	100	R$2,95	R$295,00
30	ESPELHO / PLACA DE 2 POSTOS 4" X 2", PARA INSTALAÇÃO DE TOMADAS E INTERRUPTORES	UND	TRAMONT	100	R$3,08	R$308,00
31	ESPELHO / PLACA DE 3 POSTOS 4" X 2", PARA INSTALAÇÃO DE TOMADAS E INTERRUPTORES	UND	TRAMONT	100	R$3,75	R$375,00
36	HASTE DE ATERRAMENTO EM AÇO COM 3,00 M DE COMPRIMENTO E DN = 3/4", REVESTIDA COM BAIXA CAMADA DE COBRE, SEM CONECTOR	UND	TAF	20	R$113,00	R$2.260,00

37	HASTE DE ATERRAMENTO EM AÇO COM 3,00 M DE COMPRIMENTO E DN = 5/8", REVESTIDA COM BAIXA CAMADA DE COBRE, COM CONECTOR TIPO GRAMPO	UND	TAF	20	R$79,35	R$1.587,00
38	HASTE DE ATERRAMENTO EM AÇO COM 3,00 M DE COMPRIMENTO E DN = 5/8", REVESTIDA COM BAIXA CAMADA DE COBRE, SEM CONECTOR	UND	TAF	20	R$73,00	R$1.460,00
39	INTERRUPTOR BIPOLAR 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	UND	ILUMI	60	R$10,75	R$645,00
40	INTERRUPTOR INTERMEDIÁRIO 10 A, 250 V (APENAS MÓDULO)	UND	ILUMI	20	R$14,70	R$294,00
41	INTERRUPTOR PARALELO + TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MÓDULOS)	UND	ILUMI	50	R$11,00	R$550,00
42	INTERRUPTOR PARALELO 10A, 250V (APENAS MÓDULO)	UND	TRAMONT	30	R$5,50	R$165,00
43	INTERRUPTOR SIMPLES + 2 INTERRUPTORES PARALELOS 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MÓDULOS)	UND	ILUMI	50	R$21,00	R$1.050,00
44	INTERRUPTOR SIMPLES + INTERRUPTOR PARALELO + TOMADA 2P+T10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA +SUPORTE+ MÓDULÓS)	UND	ILUMI	50	R$16,00	R$800,00
45	INTERRUPTOR SIMPLES + INTERRUPTOR PARALELO 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MÓDULOS)	UND	ILUMI	50	R$11,90	R$595,00
46	INTERRUPTOR SIMPLES + TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MÓDULOS)	UND	ILUMI	50	R$7,00	R$350,00
49	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MÓDULO)	UND	ILUMI	50	R$7,00	R$350,00
50	INTERRUPTORES PARALELOS (2 MÓDULOS) + TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MÓDULO)	UND	ILUMI	50	R$22,00	R$1.100,00
51	INTERRUPTORES PARALELOS (3 MÓDULOS) 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MÓDULO)	UND	ILUMI	50	R$22,00	R$1.100,00
54	INTERRUPTORES SIMPLES (2 MÓDULOS) 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MÓDULOS)	UND	ILUMI	50	R$10,00	R$500,00
55	INTERRUPTORES SIMPLES (3 MÓDULOS) 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	UND	ILUMI	50	R$14,00	R$700,00
56	LÂMPADA LED 10W BIVOLT BRANCA/AMARELA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27)	UND	lumanti	100	R$2,70	R$270,00
57	LÂMPADA LED TIPO DICROICA BIVOLT, LUZ BRANCA, 5W (BASE GU10)	UND	lumanti	50	R$6,80	R$340,00
59	LUMINÁRIA DE TETO PLAFON/PLAFONIER EM PLÁSTICO COM BASE E27, POTÊNCIA MAXIMA 60W (NAO INCLUI LÂMPADA)	UND	OPL	100	R$3,80	R$380,00
60	LUMINÁRIA LED PLAFON REDONDO DE SOBREPOR BIVOLT 12/13 W, D= *17* CM	UND	lumanti	100	R$12,70	R$1.270,00
62	LUMINÁRIA LED REFLETOR RETANGULAR BIVOLT, LUZ BRANCA, 30 W	UND	lumanti	50	R$16,00	R$800,00
63	LUMINÁRIA LED REFLETOR RETANGULAR BIVOLT, LUZ BRANCA, 50 W	UND	lumanti	50	R$19,00	R$950,00
65	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO, EM PVC, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TERRA / NEUTRO PARA 12 DISJUNTORES NEMA OU 16 DISJUNTORES DIN	UND	TIGRE	5	R$140,00	R$700,00
67	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO, SEM BARRAMENTO, EM PVC, DE EMBUTIR, PARA 3 DISJUNTORES NEMA OU 4 DISJUNTORES DIN	UND	ILUMI	5	R$18,00	R$90,00
68	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO, SEM BARRAMENTO, EM PVC, DE EMBUTIR, PARA 6 DISJUNTORES NEMA OU 8 DISJUNTORES DIN	UND	ILUMI	5	R$29,00	R$145,00
70	RELE FOTOELÉTRICO INTERNO E EXTERNO BIVOLT 1000 W, DE CONECTOR, SEM BASE	UND	EXATRON	30	R$14,85	R$445,50
72	SUPORTE DE FIXAÇÃO PARA ESPELHO / PLACA 4" X 2", PARA 3 MÓDULOS, PARA INSTALAÇÃO DE TOMADAS E INTERRUPTORES (SOMENTE SUPORTE)	UND	Weg	200	R$1,95	R$390,00
73	TAMPA CEGA EM PVC PARA CONDULETE 4 X 2"	UND	MAXIDUT	150	R$2,80	R$420,00
74	TAMPA PARA CONDULETE, EM PVC, PARA 1 INTERRUPTOR	UND	MAXIDYT	150	R$4,00	R$600,00
75	TAMPA PARA CONDULETE, EM PVC, PARA 2 MÓDULOS RJ	UND	MAXIDUT	150	R$3,40	R$510,00
76	TOMADA 2P+T 10A, 250V (APENAS MÓDULO)	UND	TRAMONT	100	R$4,90	R$490,00
77	TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MÓDULO)	UND	ILUMI	50	R$5,40	R$270,00
78	TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4" X 2" (CAIXA + MÓDULO)	UND	ILUMI	30	R$7,00	R$210,00
80	TOMADA 2P+T 20A, 250V (APENAS MÓDULO)	UND	TRAMONT	100	R$7,45	R$745,00
81	TOMADA RJ11, 2 FIOS (APENAS MÓDULO)	UND	TRAMONT	30	R$15,50	R$465,00
83	TUBO DE COBRE FLEXÍVEL, D = 1/2 ", E = 0,79 MM, PARA AR-CONDICIONADO / INSTALAÇÕES GÁS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS	METRO	COBRESU	200	R$38,00	R$7.600,00
84	TUBO DE COBRE FLEXIVEL, D = 1/4 ", E = 0,79 MM, PARA AR-CONDICIONADO / INSTALAÇÕES GÁS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS	METRO	COBRESU	200	R$21,00	R$4.200,00
88	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACÃO EM HEPR,COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 10MM2	METRO	SIL/CORF	500	R$26,50	R$13.250,00

92	FIO CABO PP 2 X 10,0 MM	METRO	SIL/CORF	500	R$18,00	R$9.000,00
98	CABO MULTIPLEXADO 2 X 10 MM	METRO	sc cabos	1.000	R$3,05	R$3.050,00
99	CABO MULTIPLEXADO QUADRIPLEX 4 X 16	METRO	sc cabos	300	R$7,49	R$2.247,00
100	CABO MULTIPLEXADO QUADRIPLEX 4 X 25	METRO	sc cabos	300	R$11,50	R$3.450,00
101	CABO MULTIPLEXADO QUADRIPLEX 4 X 50	METRO	sc cabos	300	R$21,80	R$6.540,00
102	CABO MULTIPLEXADO QUADRIPLEX 4 X 70	METRO	sc cabos	300	R$38,25	R$11.475,00
103	CABO COBRE EPR / DUPLA CAMADA FLEXÍVEL 10MM	METRO	SIL/CORF	300	R$8,30	R$2.490,00
104	CABO COBRE EPR / DUPLA CAMADA FLEXÍVEL 16MM	METRO	SIL/CORF	300	R$13,75	R$4.125,00
105	CABO COBRE EPR / DUPLA CAMADA FLEXÍVEL 25MM	METRO	SIL/CORF	100	R$19,30	R$1.930,00
106	FIO CABO PARALELO 2 X 4,0 MM BRANCO ISOLAMENTO 300 V	METRO	SIL/CORF	500	R$5,00	R$2.500,00
107	DISJUNTOR PADRÃO DIN TRIFÁSICO 100 A, CONFORME A NBR 60898	UND	TAF	10	R$99,00	R$990,00
108	ELETROCALHA PERFURADA 50 X 50 X 3 M	UND	JEA SUL	120	R$29,30	R$3.516,00
109	ELETROCALHA PERFURADA 100 X 50 X 3 M	UND	JEA SUL	120	R$87,50	R$10.500,00
110	EMENDA INTERNA PARA ELETROCALHA 50 X 50	UND	JEA SUL	50	R$2,45	R$122,50
111	EMENDA INTERNA PARA ELETROCALHA 100 X 50	UND	JEA SUL	50	R$4,79	R$239,50
115	TOMADA PLUG FÊMEA 10A TRÊS PINOS	UND	MARGIRI	100	R$3,05	R$305,00
121	COTOVELO PARA ELETROCALHA 50 X 50 PERFURADO	UND	JEA SUL	50	R$11,85	R$592,50
122	COTOVELO PARA ELETROCALHA 100 X 50 PERFURADO	UND	JEA SUL	50	R$15,10	R$755,00
123	ABRAÇADEIRA 3/4 FIXADORA NA COR BRANCA/ CLICK	UND	MAXIDUT	400	R$0,69	R$276,00
124	CANALETA COM FITA ADESIVA E DIVISÓRIA PVC 20X10 COM 2MTS NA COR BRANCA	UND	ILUMI	50	R$4,90	R$245,00
126	LÂMPADA LED BULDO E27/ 50W 6500K	UND	lumanti	20	R$14,99	R$299,80
129	TAMPA CEGA EM PVC PARA CONDULETE 3/4"	UND	MAXIDUT	150	R$2,85	R$427,50
133	TAMPA CEGA PARA LAJE/ REDONDA	UND	ILUMI	100	R$3,50	R$350,00
135	MÃO FRANCESA METÁLICA PARA ELETROCALHA GALVANIZAÇÃO ELETROLÍTICA (50X50) MM	UND	JEA SUL	50	R$6,95	R$347,50
136	ARANDELA LIGHT 1X69 PRETO 25200 ARANDELA FRISOS E FACHO EXTERNA + LED G9 5W MF115 (PRETO, BRANCO QUENTE) MATERIAL DA ARANDELA: ALUMÍNIO E VIDRO DIMENSÕES: 15CM (ALTURA) X 10CM (LARGURA) X 10CM (PROFUNDIDADE)	UND	BLUMENA	500	R$68,00	R$34.000,00
137	LÂMPADA G9 2,5 W 3000K (BRANCO QUENTE)	UND	lumanti	100	R$15,00	R$1.500,00
138	CABO FLEXÍVEL PP, COBRE 500V 2X2,5MM²	UND	SIL/CORF	100	R$4,70	R$470,00
				Total do Fornecedor:		R$165.973,8

765 - W LED ELÉTRICA LTDA (CNPJ n. 53.760.213/0001-88)

Item	Produto	Unid	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
130	REFLETOR LED 6500K/ 200W	UND	BRI	20	R$40,00	R$800,00
131	REFLETOR LED 6500K/ 300W	UND	LED	20	R$70,00	R$1.400,00
132	REFLETOR LED 6500K/ 400W	UND	LED	50	R$90,00	R$4.500,00
				Total do Fornecedor:		R$6.700,00

35346 - FEEL MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ n. 53.640.621/0001-04)

Item	Produto	Unid	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
22	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO PARA TRILHO DIN (IEC), TRIPOLAR, 10 - 50 A	UND	DECORLU DIN	30	R$28,15	R$844,50
24	DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSÃO MÁXIMA DE 275 V, CORRENTE MAXIMA DE *45* KA (TIPO AC)	UND	CLAMPER	20	R$34,99	R$699,80
82	TOMADAS (2 MÓDULOS) 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MÓDULOS)	UND	PLUZIE	50	R$9,70	R$485,00
112	TOMADA BARRA TRIPLA 10A REGUA PARA EXTENSÃO	UND	VOLTIM	10	R$10,30	R$103,00
114	TOMADA PLUG FÊMEA 20A DOIS PINOS	UND	VOLTIM	100	R$2,70	R$270,00
118	TOMADA PLUG MACHO 2 PINUS 20A	UND	VOLTIM	100	R$3,60	R$360,00
120	TOMADA PLUG MACHO 3 PINUS 20A	UND	VOLTIM	50	R$4,50	R$225,00
				Total do Fornecedor:		R$2.987,30

35348 - LUMINORTE INSTALAÇÃO MANUTENÇÃO E COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA (CNPJ n. 40.627.004/0001-19)

Item	Produto	Unid	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
3	CABO DE COBRE, FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SEÇÃO NOMINAL 10 MM2	METRO	CONNECT CABOS	1.000	R$5,50	R$5.500,00
7	CABO DE COBRE, FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SEÇÃO NOMINAL 16 MM2	METRO	CONNECT CABOS	100	R$9,33	R$933,00
8	CABO DE COBRE, FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SEÇÃO NOMINAL 1,5 MM2	METRO	CONNECT CABOS	2.000	R$0,65	R$1.300,00

10	CABO DE COBRE, FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SEÇÃO NOMINAL 6 MM2	METRO	CONNECT CABOSCO CABOS	1.500	R$3,67	R$5.505,00
32	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATÉ 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M	UND	MAXXY	25	R$2,95	R$73,75
33	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATÉ 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	UND	MAXXY	25	R$1,00	R$25,00
113	TOMADA PLUG FÊMEA 10A DOIS PINOS	UND	ILUMI	100	R$2,39	R$239,00
116	TOMADA PLUG FÊMEA 20A TRÊS PINOS	UND	ILUMI	100	R$3,60	R$360,00
117	TOMADA PLUG MACHO 2 PINOS 10A	UND	ILUMI	100	R$2,05	R$205,00
119	TOMADA PLUG MACHO 3 PINOS 10A	UND	ILUMI	100	R$3,35	R$335,00
				Total do Fornecedor:		R$14.475,75

36144 - BTG INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA (CNPJ n. 33.922.221/0001-76)

Item	Produto	Unid	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
9	CABO DE COBRE, FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SEÇÃO NOMINAL 2,5 MM2	METRO	Connect	2.000	R$1,53	R$3.060,00
12	CABO FLEXÍVEL PVC 750 V, 2 CONDUTORES DE 4,0 MM2	METRO	Flexfast	800	R$4,60	R$3.680,00
14	CABO FLEXÍVEL PVC 750 V, 3 CONDUTORES DE 4,0 MM2	METRO	Flexfast	800	R$6,16	R$4.928,00
16	CABO FLEXÍVEL PVC 750 V, 4 CONDUTORES DE 4,0 MM2	METRO	Flexfast	800	R$10,31	R$8.248,00
89	FIO CABO PP 2 X 2,5 MM	METRO	Flexfast	1.000	R$3,67	R$3.670,00
90	FIO CABO PP 2 X 4,0 MM	METRO	Flexfast	1.000	R$4,60	R$4.600,00
91	FIO CABO PP 2 X 6,0 MM	METRO	Flexfast	500	R$5,97	R$2.985,00
93	FIO CABO PP 3 X 1,0 MM	METRO	Flexfast	1.000	R$2,45	R$2.450,00
94	FIO CABO PP 3 X 1,5 MM	METRO	Flexfast	1.000	R$3,27	R$3.270,00
95	FIO CABO PP 3 X 2,5 MM	METRO	Flexfast	1.000	R$4,77	R$4.770,00
96	FIO CABO PP 4 X 1,0 MM	METRO	Flexfast	1.000	R$21,00	R$21.000,00
97	FIO CABO PP 4 X 2,5 MM	METRO	Flexfast	500	R$5,96	R$2.980,00
				Total do Fornecedor:		R$65.641,00

191957 - FISTAROL PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI – ME (CNPJ n. 20.524.233/0001-09)

Item	Produto	Unid	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
11	CABO FLEXÍVEL PVC 750 V, 2 CONDUTORES DE 1,5 MM2	METRO	CORFIO	800	R$2,65	R$2.120,00
13	CABO FLEXÍVEL PVC 750 V, 3 CONDUTORES DE 1,5 MM2	METRO	CORFIO	800	R$3,41	R$2.728,00
15	CABO FLEXÍVEL PVC 750 V, 4 CONDUTORES DE 1,5 MM2	METRO	CORFIO	800	R$5,05	R$4.040,00
71	SOQUETE DE PVC / TERMOPLASTICO BASE E27, COM RABICHO, PARA LÂMPADAS (PRETO OU BRANCO)	UND	ENERBLU	300	R$2,90	R$870,00
86	CABO DE COBRE NU 10 MM2 (7 FIOS)	METRO	CORFIO	1.000	R$8,60	R$8.600,00
87	CABO FLEXÍVEL PVC 750 V, 4 CONDUTORES DE 6,0 MM2	METRO	CORFIO	500	R$19,90	R$9.950,00
125	HASTE DE ATERRAMENTO EM AÇO COM 2,4 M DE COMPRIMENTO E DN = 1/2", REVESTIDA COM BAIXA CAMADA DE COBRE, SEM CONECTOR	UND	VALPER	100	R$24,50	R$2.450,00
				Total do Fornecedor:		R$30.758,00

461873 - 3A MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI EPP (CNPJ n. 95.822.136/0001-93)

Item	Produto	Unid	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
17	CAIXA DE ATERRAMENTO EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO DE 0,30 M E ALTURA 0,35 M, SEM FUNDO E COM TAMPA	UND	concreal	20	R$129,00	R$2.580,00
18	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO OU OUTRO USO, EM PVC, DN = 250 X 250 MM	UND	TAF	50	R$53,00	R$2.650,00
19	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO OU OUTRO USO, EM PVC, DN = 300 X 300 MM	UND	TAF	20	R$88,00	R$1.760,00
34	GRAMPO METÁLICO TIPO OLHAL PARA HASTE DE ATERRAMENTO DE 1/2", CONDUTOR DE *10* A 50 MM2	UND	MS	50	R$6,00	R$300,00
35	GRAMPO METÁLICO TIPO OLHAL PARA HASTE DE ATERRAMENTO DE 5/8", CONDUTOR DE *10* A 50 MM2	UND	MS	30	R$6,25	R$187,50
47	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4" X 2" (CAIXA + MÓDULO)	UND	TRAMONT	50	R$12,00	R$600,00
48	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4" X 2" (CAIXA + MÓDULO)	UND	TRAMONT	50	R$9,20	R$460,00
52	INTERRUPTORES SIMPLES (2 MÓDULOS) + 1 INTERRUPTOR PARALELO 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MÓDULOS)	UND	TRAMONT	50	R$23,25	R$1.162,50
53	INTERRUPTORES SIMPLES (2 MÓDULOS) + TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MÓDULOS)	UND	TRAMONT	50	R$22,90	R$1.145,00

66	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO, SEM BARRAMENTO, EM PVC, DE EMBUTIR, PARA 18 DISJUNTORES NEMA OU 24 DISJUNTORES DIN	UND	TIGRE	5	R$169,80	R$849,00
				Total do Fornecedor:		R$11.694,00
505803 - ELETRICA ZEUS LTDA (CNPJ n. 48.914.445/0001-03)						
Item	Produto	Unid	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
20	CAIXA DE PASSAGEM, EM PVC, DE 4" X 2", PARA ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO	UND	MONDIAL	600	R$0,88	R$528,00
25	ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL CORRUGADO, REFORÇADO, COR LARANJA, DE 25 MM, PARA LAJES E PISOS	METRO	FRITZ	500	R$2,52	R$1.260,00
26	ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 25 MM	METRO	DIFERPAN	1.500	R$1,58	R$2.370,00
69	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO, SEM BARRAMENTO, EM PVC, DE SOBREPOR, PARA 12 DISJUNTORES NEMA OU 16 DISJUNTORES DIN	UND	AC&A DO BRASIL	5	R$75,60	R$378,00
79	TOMADA 2P+T 20A 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MÓDULO)	UND	MEC TRONIC	50	R$6,68	R$334,00
				Total do Fornecedor:		R$4.870,00
505820 - GRAND COMMERCE LTDA (CNPJ n. 43.471.316/0001-74)						
Item	Produto	Unid	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
61	LUMINÁRIA LED REFLETOR RETANGULAR BIVOLT, LUZ BRANCA, 10 W	UND	ECONOM	50	R$10,07	R$503,50
128	LÂMPADA LED BULBO 30W 6500K	UND	kian	150	R$7,60	R$1.140,00
				Total do Fornecedor:		R$1.643,50

1.2 Este instrumento não obriga o MUNICIPIO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 83 da lei 14.133/2021.
1.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 25% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES
2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Eletrônico nº 62/2025 e seus anexos;
b) Proposta da (s) Licitante(s).
2.2 Esta ata de registro de preços tem os riscos alocados conforme a matriz de riscos anexada ao Edital de Pregão Eletrônico n. 62/2025.

3. VIGÊNCIA E REAJUSTE
3.1 A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura desta ata, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, aplicando para fins de reajuste o índice do INPC.

4. DA ENTREGA
4.1 O objeto será adquirido parceladamente e conforme a necessidade. Os materiais serão fornecidos de forma PARCELADA, em atendimento às requisições (ordens de compra) expedidas por servidor público municipal designado pela Administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento do contrato, e deverão ser feitas no local indicado na respectiva requisição, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o envio da ordem de compra.
4.2 Se a entrega dos produtos cotados não for realizada no prazo estipulado, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas no edital e em Lei.
4.3 No ato da entrega do objeto, a proponente deverá emitir Nota Fiscal correspondente as quantias entregues, encaminhando-a posteriormente à Secretaria responsável para conferência e assinatura pelo responsável.
4.4 O material que apresentar defeito ou imperfeições de fabricação, durante o prazo de garantia de pelo menos 6 meses, deverá ser substituído, com todas as despesas pertinentes a frete, carga, descarga por conta da empresa vencedora, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a partir da notificação enviada pelo Município.
4.5 Se a substituição dos produtos cotados não for realizada no prazo estipulado, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas neste Edital e em Lei.
4.6 O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e características dos produtos entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência do Contrato.
4.7 A empresa será responsável por eventuais danos havidos nos materiais, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-los, ou a indenizar a Administração do prejuízo causado.
4.8 Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos materiais.

5. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1 São obrigações da contratada:
5.1.1 Entregar o objeto ajustado dentro do prazo de entrega, por intermédio exclusivo de seus empregados, sem qualquer ônus para o Município;
5.1.2 Providenciar, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos produtos fornecidos;

5.1.3 manter, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
5.1.4 Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigida;
5.1.5 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

5.2 São obrigações da contratante:
5.2.1 Acompanhar a entrega dos itens licitados.
5.2.2 Notificar as contratadas sobre quaisquer irregularidades que venham a ocorrer durante ou após o recebimento dos itens
5.2.3 Receber e atestar as Notas Fiscais/Faturas dos itens entregues.
5.2.4 Pagar à contratada o valor estabelecido.

6. DO PAGAMENTO E DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
6.1 O pagamento será feito no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal, podendo ser exigida as Certidões regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições deste edital.
6.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos, quando exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.
6.3 O pagamento ficará condicionado à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente e ao recebimento definitivo do objeto do contrato pelo seu fiscal.
6.4 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.
6.5 Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.
6.7 As despesas provenientes do presente edital correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2025 e as respectivas para 2026:

DOTAÇÕES							
Exercício da despesa	Referência	Órgão	Unidade	Ação	Plano	Subelemento	Vínculo
2025	5	02	002	2023	3339000000000000000	3026	150070000000
2025	22	03	001	2002	3339000000000000000	3026	150070000000
2025	40	04	001	2062	3339000000000000000	3026	150010010000
2025	51	04	002	2008	3339000000000000000	3026	150070000000
2025	53	04	002	2039	3339000000000000000	3026	150070000000
2025	62	04	003	2013	3339000000000000000	3026	150010010000
2025	63	04	003	2013	3339000000000000000	3026	155070000000
2025	72	04	004	2009	3339000000000000000	3026	150010010000
2025	73	04	004	2009	3339000000000000000	3026	155070000000
2025	92	04	007	2040	3339000000000000000	3026	150070000000
2025	104	07	001	2016	3339000000000000000	3026	150070000000
2025	105	07	001	2016	3339000000000000000	3026	150170000000
2025	108	07	001	2016	3339000000000000000	3026	175070000000
2025	113	07	001	2061	3339000000000000000	3026	175170000000
2025	122	07	002	2063	3339000000000000000	3026	170170000200
2025	128	07	003	2015	3339000000000000000	3026	150070000000
2025	146	11	003	2006	3339000000000000000	3026	150070000000
2025	151	11	003	2007	3339000000000000000	3026	175270060000
2025	191	05	001	2024	3339000000000000000	3026	150010020000
2025	206	05	002	2028	3339000000000000000	3026	150010020000
2025	274	12	002	2019	3339000000000000000	3026	150070000000
2025	283	07	001	2016	3339000000000000000	3026	172070000000
2025	297	05	002	2028	3339000000000000000	3026	260070000035

7. REAJUSTE, REVISÃO E REPACTUAÇÃO DE PREÇOS
7.1 A CONTRATANTE e a CONTRATADA têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, em consonância com disposto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a ser realizado mediante os seguintes critérios:
7.1.1 Reajuste de Preços:
7.1.1.1 Os preços constantes na presente ata podem ser reajustados a cada 12 (doze) meses, por meio da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) acumulado do período, ou outro índice que o venha substituir.
7.1.2 Revisão de preços:
7.1.2.1 A Revisão de Preços, observadas as prescrições da Lei Federal n.º 14.133/2021, poderá ser solicitada, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente contrato, para reequilíbrio econômico financeiro, se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte), respeitada a repartição do risco estabelecida.
7.1.2.1.1 A CONTRATADA deverá formular à CONTRATANTE requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações por ela contraídas;

7.1.2.1.2 A CONTRATANTE examinará o requerimento e, após análise e conferência dos valores, informará a CONTRATADA quanto ao atendimento ou não do mesmo, de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.
7.1.3 Independentemente de solicitação, a CONTRATANTE poderá convocar a CONTRATADA para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto contratado, na quantidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

7.1.4 Os efeitos financeiros da Revisão de preços serão devidos a contar da data do evento que aumentou/diminuiu os custos do contrato, cabendo à parte interessada a iniciativa e o ônus de demonstrar, de forma analítica, o aumento ou redução do custo, observando-se que não serão devidos juros de mora e/ou atualização monetária.
7.1.5 As alterações decorrentes de revisões e de reajustes de preços serão formalizadas por meio de Instrumentos Contratuais Aditivos.

8. DA FISCALIZAÇÃO
8.1 O exercício de fiscalização pelo preposto da CONTRATANTE não excluirá nem reduzirá as responsabilidades da CONTRATADA.
8.2 À Fiscalização fica desde já assegurado o direito de:
8.2.2 Determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
8.2.3 Rejeitar todo e qualquer bem entregue de má qualidade ou em desacordo com o especificado no edital e na proposta, exigindo sua substituição ou correção imediatas;
8.2.4 Impugnar todo e qualquer produto em desacordo com as especificações, normas regulamentares, legais e contratuais;
8.3 A CONTRATANTE sem prejuízo de suas atribuições de acompanhamento, poderá contratar, profissionais consultores ou empresas especializadas, os serviços relativos ao controle qualitativo e quantitativo dos materiais objeto do edital.

9. DA RESCISÃO DA ATA
9.1 Constituem motivo para rescisão da Ata:
9.1.1 O não cumprimento de cláusulas constantes na presente Ata, especificações e prazos;
9.1.2 O cumprimento irregular de cláusulas, especificações e prazos;
9.1.3 A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e na Ata;
9.1.4 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
9.1.5 O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
9.1.6 A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
9.1.7 A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
9.1.8 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a entrega dos bens;
9.1.9 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o edital;
9.1.10 A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
9.1.11 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA pelos materiais já entregues, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
9.1.12 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução.
9.1.13 Descumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, em observância do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
9.2 Decidido pela rescisão da Ata, será executada da seguinte forma:
9.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos enumerados nos itens 10.1.1 à 10.1.10 e 10.1.12 à 10.1.14.
9.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
9.2.3 Judicial, nos termos da legislação;
9.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
9.4 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos 10.1.9 à 10.1.12, desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.
9.5 Será assegurado, a parte que tiver dado motivo à rescisão, o contraditório e a ampla defesa.

10. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
10.1 As Licitantes participantes desta Licitação e, principalmente, a Licitante vencedora, sujeitar-se-ão, no que couber às sanções previstas no Título IV – Das Irregularidades, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.
10.2 Pelo comportamento incorreto da Licitante no decorrer do Processo Licitatório a Licitadora poderá, garantida prévia defesa, aplicar a Licitante as seguintes penalidades:
10.2.1 Advertência, no caso de faltas que não motivem a aplicação de penalidade mais grave.
10.2.2 Multa, conforme os seguintes critérios:
10.2.2.1 No valor de 1% (um por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de acumulação de 03 (três) advertências;
10.2.2.2 No valor de 2% (dois por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;
10.2.2.3 No valor de 5% (cinco por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de apresentar declaração em falso no processo, sem prejuízo de demais processos administrativos e jurídicos;
10.2.2.4 No valor de 20% (vinte por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata se der causa à Declaração de Inidoneidade;
10.2.2.5 No valor de 10% (dez por cento) do valor do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de inobservância de

quaisquer das condições do item 02 do mesmo;
10.2.2.6 No valor de 0,5% do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, por dia no atraso injustificado na entrega dos itens, ou com justificativa não aceita pela autoridade superior, limitado a 30% (trinta por cento) do valor total homologado no respectivo item cujos itens estejam em atraso.

10.2.3 Suspensão de Participação em licitações com o Município de Ascurra, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, no caso de quaisquer dos motivos expostos no art. 156, §4º da Lei n. 14.133/2021.
10.2.4 Declaração de Inidoneidade, nos seguintes casos:
10.2.4.1 Se o valor acumulado das multas ultrapassarem 20% (vinte por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata;
10.2.4.2 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
10.2.4.3 Tenham praticado atos ilícitos e/ou a não entrega do objeto deste edital, visando a frustrar os objetivos da licitação;
10.2.4.4 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
10.2.5 Será assegurada, a parte que tiver dado motivo à penalidade, o contraditório e a ampla defesa.
10.3 Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada sem que antes este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta, podendo ser descontado de eventuais saldos a serem pagos.

11. DO FORO
11.1 O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de ASCURRA/SC. E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, o presente instrumento, eletronicamente, para um só e jurídico efeito.

Ascurra, 30 de outubro de 2025.
MUNICIPIO DE ASCURRA
LEANDRO CHIARELLI
CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FRANCIELLE BORGUESÃO
CONTRATANTE

EMPRESA VENCEDORA
REPRESENTANTE
CONTRATADA

Balneário Barra do Sul

Prefeitura

EXTRATO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 35/2025

Publicação Nº 7709469

Município de Balneário Barra do Sul – SC
Secretaria de Serviços Urbanos e Transportes
Pregão Eletrônico Edital n° 35/2025 - Registro de Preços
Objeto: Aquisição de Materiais de Construção, conforme a necessidade constante e diversificada da Administração Municipal de Balneário Barra do Sul.
Forma do Pregão: Eletrônico – Menor Preço Global por Lote.
Data/horário: 18/11/2025 às 09:00 horas (abertura) e 09:15 horas (lances), no portal www.bnc.org.br Informações Complementares: O edital encontra-se à disposição dos interessados na página da Prefeitura Municipal www.balneariobarradosul.sc.gov.br.

Balneário Barra do Sul-SC, 30 de outubro de 2025.
Ademar Henrique Borges
Prefeito Municipal

EXTRATO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 36/2025

Publicação Nº 7709479

Município de Balneário Barra do Sul – SC
Secretaria Municipal de Esporte
Pregão Eletrônico Edital n° 36/2025 - Registro de Preços
Objeto: Locação, instalação, manutenção e retirada da iluminação e decoração natalina no Município de Balneário Barra do Sul/SC.
Forma do Pregão: Eletrônico – Menor Preço Global.
Data/horário: 17/11/2025 às 09:00 horas (abertura) e 09:15 horas (lances), no portal www.bnc.org.br Informações Complementares: O edital encontra-se à disposição dos interessados na página da Prefeitura Municipal www.balneariobarradosul.sc.gov.br.

Balneário Barra do Sul-SC, 30 de outubro de 2025.
Ademar Henrique Borges
Prefeito Municipal

Balneário Camboriú

PREFEITURA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO Nº 048/2023 – PMBC-FME

Publicação Nº 7710439

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
ESPÉCIE: EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO Nº 048/2023 – PMBC (FME)
Licitação: Inexigibilidade 009/2023 - IL, sob a regência da Lei Federal nº 8.666/1993.
Partes: MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ, CNPJ sob nº 83.102.285/0001-07, como Concedente, e CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL, Associação Civil Privada, inscrita no CNPJ sob nº 33.655.721/0001-99, como Concessionária.
Constitui objeto do presente Termo Aditivo ao Contrato nº 048/2023 – PMBC, a alteração contratual em decorrência da LEI Nº 5.025, DE 05 DE MAIO DE 2025, que altera os dispositivos que especifica da Lei nº 4.689/2022, e dá outras providências, referente à concessão de uso (outorga de direito real resolúvel) do imóvel público situado na Alameda Delfim de Pádua Peixoto Filho, s/n, Bairro dos Municípios, aprovado por meio da Lei Municipal nº 4.689/2022, na forma do art. 7º do Decreto-Lei nº 271, de 28 de fevereiro de 1967, com redação dada pela Lei nº 11.481, de 2007.
Objeto contratual: Concessão de Uso do imóvel designado por área de 11.340,65 m2, parte do DlC 43774, situado na Alameda Delfim de Pádua Peixoto Filho, s/nº , Bairro dos Municípios, bem público dominical, devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº 8.407, do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Balneário Camboriú/SC.
Fica adequado o Contrato nº 048/2023 às condições e alterações dispostas na Lei Municipal nº 5.025/2025, artigo 1º, que altera o artigo 3º da Lei nº 4.689/2022, passando este a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 3º (...)
§ 1º A Confederação Brasileira de Futebol será responsável perante o Município de Balneário Camboriú pela elaboração do projeto do Centro de Desenvolvimento do Futebol, por sua aprovação junto aos órgãos públicos competentes, pela execução da obra.
§ 2º Após a conclusão da obra e a respectiva inauguração, competirá à Federação Catarinense de Futebol a gestão do Centro, incumbindo-lhe a manutenção e conservação do espaço, sem qualquer ônus ao município.
§ 3º Como contrapartida pela Concessão de Uso, o imóvel objeto desta Lei será disponibilizado ao Município de Balneário Camboriú para a realização de atividades de utilidade pública, especialmente no âmbito esportivo e comunitário, garantindo-se, mas não se limitando:
I – A disponibilização do espaço para as escolinhas de iniciação esportiva da Fundação Municipal de Esportes (FME), dois dias por semana, em turno integral, compreendendo os
períodos matutino e vespertino;
II – A destinação do período noturno desses mesmos dias para a realização de atividades e competições do esporte amador municipal;
III – A possibilidade de reserva das tardes e noites de sábado para a realização de jogos comunitários e demais eventos ligados ao esporte amador;
IV – A obrigação de comunicação prévia à FME, com antecedência mínima de dois meses, caso haja necessidade de utilização do espaço nos períodos reservados às atividades municipais.
§ 4º A Fundação Municipal de Esportes deverá encaminhar, bimestralmente, à gestão local do Complexo (Federação Catarinense de Futebol), o cronograma das atividades e eventos previstos, de modo a evitar conflitos com a programação previamente estabelecida pela Confederação, assegurando o planejamento conjunto e o alinhamento institucional permanente.
§ 5º A obra deverá ser concluída e inaugurada até a data de 20 de julho de 2025.
§ 6º A eventual solicitação de uso contínuo do espaço por parte de qualquer clube de futebol sediado no Estado de Santa Catarina, encaminhada à Federação Catarinense de Futebol, somente poderá ser autorizada mediante anuência expressa da Fundação Municipal de Esportes de Balneário Camboriú, sob pena de nulidade do ato autorizativo e consequente responsabilização da entidade gestora.
§7º O prazo de vigência da Concessão de Direito Real de Uso será de 50 (cinquenta) anos, contados da data de assinatura do Contrato de Concessão de Uso, podendo ser renovado por igual período (caso haja interesse mútuo de ambas as partes), mediante novo acordo entre o Município de Balneário Camboriú e a Confederação Brasileira de Futebol/Federação Catarinense de Futebol.
§8º Em caso de extinção da Concessionária, ou de desvirtuamento do objeto/uso do espaço, o bem imóvel retornará ao Patrimônio Público Municipal.
§ 9º O não cumprimento do disposto neste artigo acarretará imediata rescisão do Termo de Cessão de Uso, passando o imóvel em comento a incorporar novamente o Patrimônio Público Municipal."
Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário.
Data de assinatura do termo: 09/10/2025.

LEANDRO ARTHUR RODRIGUES DA SILVA
Secretário Municipal da Casa Civil
Portaria n° 32.154/2025
Decreto n° 12.262/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 044/2024 – FME

Publicação Nº 7710507

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 811AD607B2BC306B2AD74DA3E810744CC05C7477

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
ESPÉCIE: EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 044/2024 – FME
Licitação: Inexigibilidade de Licitação nº 019/2024 – FME, sob a regência da Lei Federal nº 8.666/1993.
Partes: MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ, CNPJ sob nº 83.102.285/0001-07, ao lado da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES - FME, inscrita no CNPJ sob nº 73.802.134/0001-08, como Contratante, e a pessoa física ROBERTO DE CASTRO HIGGIE, inscrito no CPF sob nº ***.606.839-**, como Contratado(a).
Objeto: 1º Termo Aditivo, de prorrogação, ao Contrato nº 044/2024, cujo objeto é a contratação do profissional, Sr. Roberto de Castro Higgie, para o cargo de nível médio, Instrutor II – Karatê, através da 14ª Chamada Pública do Edital de Credenciamento nº 001/2023, ao Programa Mais Esporte Mais Saúde, da Fundação Municipal de Esportes.
Vigência: 25/10/2025 a 25/10/2026.
Valor: R$ 21.814,80 (vinte e um mil e oitocentos e quatorze reais e oitenta centavos).
Dotação orçamentária:
Despesa: 501 - 7 . 30002 . 27 . 812 . 1920 . 2.78 . 0 . 339000
Fonte de recurso: 100051 - Outros Recursos não Vinculados
Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário.
Data do termo: 22 de outubro de 2025.

LEANDRO ARTHUR RODRIGUES DA SILVA
Secretário Municipal da Casa Civil
Portaria n° 32.154/2025
Decreto n° 12.262/2025

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2022 – PMBC

Publicação Nº 7710186

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) ECF0E4EE1BBECB71F0A5695E074DF9FCA9D7CFFA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
ESPÉCIE: EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2022 – PMBC
Licitação: Pregão Eletrônico nº 141/2021 - PMBC, sob a regência da Lei Federal nº 8.666/1993.
Partes: MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ, CNPJ sob nº 83.102.285/0001-07, como Contratante, e a empresa SANTA REGINA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 80.443.633.0001-03, como Contratado(a).
Objeto: 5º Termo Aditivo, de prorrogação, ao Contrato nº 021/2022, cujo objeto é a locação de equipamentos manuais para auxiliar na execução das obras de pavimentação, tapa-buraco, podas de árvores e roçada no município.
Vigência: Fica prorrogado por 04 (quatro) meses o prazo de vigência contratual, subcláusula
contratual nº 9.1.1, atualizando-o para 49 (quarenta e nove) meses no total e, a partir disso,
o prazo final fica reestabelecido para a data de 27/02/2026, com início a partir de 28/10/2025.
Valor: Em face da prorrogação, conforme valores firmados, agregar-se-á, ao contrato, a cifra de R$ 57.116,00 (cinquenta e sete mil e cento e dezesseis reais), subcláusula 4.1 do contrato originário, para pagamento dos itens contratados durante o período.
Dotação orçamentária:
Despesa: 162 - 1 . 7005 . 15 . 451 . 1906 . 2.70 . 0 . 339000
Fonte de recurso: 100000 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Despesa: 140 - 1 . 7002 . 15 . 452 . 1906 . 2.65 . 0 . 339000
Fonte de recurso: 100000 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Despesa: 826 - 1 . 7003 . 15 . 451 . 1906 . 2.66 . 0 . 339000
Fonte de recurso: 300000 - SF Recursos Ordinários
Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário.
Data do termo: 24 de outubro de 2025.

LEANDRO ARTHUR RODRIGUES DA SILVA
Secretário Municipal da Casa Civil
Portaria n° 32.154/2025
Decreto n° 12.262/2025

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2022 – FMS

Publicação Nº 7709911

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4FD3DDB7C02EFD98F0CC6143867028F047642CDA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
ESPÉCIE: EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2022 – FMS
Licitação: Pregão nº 042/2022 - PMBC, sob a regência da Lei Federal nº 8.666/1993.
Partes: MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ, CNPJ sob nº 83.102.285/0001-07, ao lado do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no

CNPJ sob nº 10.459.525/0001-43, como Contratante, e a empresa WS LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 75.451.609/0001-86, como Contratado(a).
Objeto: 5º Termo Aditivo, de prorrogação e acréscimo, ao Contrato nº 052/2022, cujo objeto é a contratação de empresa para locação de veículos destinados ao uso da Secretaria Municipal de Saúde.
Mantém-se o acréscimo quantitativo de 11,16% (onze vírgula dezesseis por cento) ao contrato, referente a dois carros do tipo 'Veículo 7 lugares (especial)', pelo período de 12 (doze) meses, correspondendo à cifra de R$ 162.360,96 (cento e sessenta e dois mil e trezentos e sessenta reais e noventa e seis centavos).
Vigência: 04/10/2025 a 04/10/2026.
Valor total: R$ 1.616.771,28 (um milhão, seiscentos e dezesseis mil e setecentos e setenta e um reais e vinte e oito centavos).
Despesa: 855 - 4 . 20001 . 10 . 122 . 1914 . 2.133 . 0 . 339000.
Fonte de Recurso: 307701 - SF Emendas Parlamentares de Bancada - Saúde.
Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário.
Data do termo: 03 de outubro de 2025.
LEANDRO ARTHUR RODRIGUES DA SILVA
Secretário Municipal da Casa Civil
Portaria n° 32.154/2025
Decreto n° 12.262/2025

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 086/2021 – FMS

Publicação Nº 7709871

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E4A1B0A84685735C09F5F73EEA372632BAE47E8D

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
ESPÉCIE: EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 086/2021 – FMS
Licitação: Inexigibilidade Licitatória nº 008/2021 - FMS, sob a regência da Lei Federal nº 8.666/1993.
Partes: MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ, CNPJ sob nº 83.102.285/0001-07, ao lado do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob nº 10.459.525/0001-43, como Contratante, e a empresa CENTRAL DE EXAMES LABORATÓRIO CLÍNICO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 02.431.753/0002-68 (FILIAL), como Contratado(a).
Objeto: 5º Termo Aditivo, de prorrogação, ao Contrato nº 086/2021, cujo objeto é a prestação de serviços específicos de assistência à saúde na área ambulatorial e/ou hospitalar, para realização de exames em atenção especializada aos pacientes atendidos através da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 25/10/2025 a 25/10/2026.
Valor total: R$ 384.000,00 (trezentos e oitenta e quatro mil reais).
Despesa: 341 - 4 . 20001 . 10 . 302 . 1914 . 2.138 . 0 . 339000 - Aplicações Diretas.
Fonte de Recurso: 103870 - SUS - União / MAC - Teto Financeiro.
Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário.
Data do termo: 22 de outubro de 2025.
LEANDRO ARTHUR RODRIGUES DA SILVA
Secretário Municipal da Casa Civil
Portaria n° 32.154/2025
Decreto n° 12.262/2025

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 124/2021 – PMBC

Publicação Nº 7710289

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 80F753DE63BF1A0BF6D6A9F5DA9DA6C8D480A4C2

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
ESPÉCIE: EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 124/2021 – PMBC
Licitação: Inexigibilidade de Licitação nº 003/2021 – PMBC, sob a regência da Lei Federal nº 8.666/1993.
Partes: MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ, CNPJ sob nº 83.102.285/0001-07, como Contratante, e a empresa COLÉGIO SALESIANO ITAJAÍ, inscrita no CNPJ sob nº 84.297.647/0003-89, como Contratado(a).
Objeto: 5º Termo Aditivo, de prorrogação, ao Contrato nº 124/2021, cujo objeto é a prestação de quatro vagas de ensino fundamental, do 1º ao 5º ano (anos iniciais), de acordo com o Plano de Trabalho/Atendimento, à Secretaria da Educação.
Vigência: Fica prorrogado por 12 (doze) meses o prazo de vigência contratual, alterando-o para 60 (sessenta) meses no total, subcláusula 3.1 do contrato originário e, a partir disso, o prazo final fica reestabelecido para a data de 15/10/2026, com início a partir de 15/10/2025.
Valor: Em face da prorrogação supracitada e conforme valores firmados, agregar-se-á, ao contrato, subcláusula 5.1, a cifra de R$ 76.194,24 (setenta e seis mil e cento e noventa e quatro reais e vinte e quatro centavos).
Dotação orçamentária:
Despesa: 186 - 1 . 5002 . 12 . 365 . 1905 . 2.39 . 0 . 339000
Fonte de recurso: 100100 - Receitas e Transf. de Impostos - Educação
Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário.
Data do termo: 15 de outubro de 2025.
LEANDRO ARTHUR RODRIGUES DA SILVA
Secretário Municipal da Casa Civil
Portaria n° 32.154/2025
Decreto n° 12.262/2025

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2023 – FUMTUR

Publicação Nº 7710611

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E6CCEFC12CF9BC4F9D4CDE72FF4498A4EEC5020D

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
ESPÉCIE: EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2023 – FUMTUR
Licitação: Pregão Eletrônico nº 001/2023 - FUMTUR, sob a regência da Lei Federal nº 8.666/1993.
Partes: O FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO - FUMTUR, através do MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ, CNPJ sob nº 83.102.285/0001-07, como Contratante, e a empresa MINISTER SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 05.913.862/0001-29, como Contratada.
Objeto: 7º Termo Aditivo, de prorrogação, ao Contrato nº 012/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de natureza continuada em vigilância patrimonial desarmada para a Passarela Estaiada Manoel Firmino da Rocha.
Vigência: 04/10/2025 a 04/01/2026.
Valor: R$ 140.753,40 (cento e quarenta mil, setecentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos).
Dotação orçamentária:
Despesa: 626 – 13 . 25001 . 23 . 695 . 1911 . 2.182 . 0 . 339000 - Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 100051 - Outros Recursos não Vinculados
Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário.
Data do termo: 03 de outubro de 2025.
LEANDRO ARTHUR RODRIGUES DA SILVA
Secretário Municipal da Casa Civil
Portaria n° 32.154/2025
Decreto n° 12.262/2025

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 095/2022 – FMS

Publicação Nº 7709883

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
ESPÉCIE: EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 095/2022 – FMS
Licitação: Pregão Eletrônico nº 025/2022 - FMS, sob a regência da Lei Federal nº 8.666/1993.
Partes: MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ, CNPJ sob nº 83.102.285/0001-07, ao lado do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob nº 10.459.525/0001-43, como Contratante, e a empresa ASSOCIAÇÃO RENAL VIDA, inscrita no CNPJ no sob n° 05.748.642/0003-59, como Contratado(a).
Objeto: 3º Termo Aditivo, de prorrogação e supressão, ao Contrato nº 095/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos em NEFROLOGIA, para atender às necessidades do Hospital Regional Ruth Cardoso (HRRC).
Supressão: Fica suprimido o item '2 – Terapia Renal Substitutiva' em 44,44%, de 270 sessões, para 120 sessões, com base na situação atual de consumo do item contratado, bem como de estimativas.
Vigência: 19/10/2025 a 18/03/2026.
Valor total: R$ 580.147,60 (quinhentos e oitenta mil e cento e quarenta e sete reais e sessenta centavos).
Despesa: 386 - 4 . 20002 . 10 . 302 . 1915 . 2.149 . 0 . 339000.
Fonte de recurso: 106772 - SUS - Estado / MAC - TJSC HMRC.
O contrato poderá ser rescindido tão logo findado o processo de estadualização do Hospital Regional Ruth Cardoso – HRRC, junto ao Governo de Santa Catarina, conforme processo de regionalização, Lei Municipal nº 5.050/2025.
Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário.
Data do termo: 15 de outubro de 2025.
LEANDRO ARTHUR RODRIGUES DA SILVA
Secretário Municipal da Casa Civil
Portaria n° 32.154/2025
Decreto n° 12.262/2025

EXTRATO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 124/2023 – PMBC

Publicação Nº 7710017

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 37B40B89863911F86628E9E96F1B52A17D915B36

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
ESPÉCIE: EXTRATO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 124/2023 – PMBC
Licitação: Concorrência Pública nº 002/2023 - PMBC, sob a regência da Lei Federal nº 8.666/1993.
Partes: MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ, CNPJ sob nº 83.102.285/0001-07, como Contratante, e a empresa QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 00.820.854/0001-14, como Contratado(a).
Objeto: 11º Termo Aditivo, de prorrogação, ao Contrato nº 124/2023 – PMBC, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de serviços de pavimentação asfáltica, drenagem pluvial e sinalização viária, na Avenida Antônio Raposo Tavares.
Vigência: Conforme cláusula 5.1 do contrato originário, a vigência se encerrará 30 (trinta) dias após o término do prazo de execução e, dado o exposto, formaliza-se, por meio deste Termo Aditivo, o término do prazo de execução e a utilização dos 30 (trinta) dias, para tramitação da medição final, bem como pagamento de nota fiscal e conclusão da análise do pedido de reajuste ao contrato, findando-se em 02/11/2025.
Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário.

Data do termo: 03 de outubro de 2025.
LEANDRO ARTHUR RODRIGUES DA SILVA
Secretário Municipal da Casa Civil
Portaria n° 32.154/2025
Decreto n° 12.262/2025

EXTRATO DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 257/2023 – PMBC

Publicação Nº 7710023

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DDCB77D8F32CB0C61421784E2BCF93F553C9B4C5

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
ESPÉCIE: EXTRATO DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 257/2023 – PMBC
Licitação: Concorrência Pública nº 013/2023 - PMBC, sob a regência da Lei Federal nº 8.666/1993.
Partes: MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ, CNPJ sob nº 83.102.285/0001-07, como Contratante, e a empresa QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 00.820.854/0001-14, como Contratado(a).
Objeto: 13º Termo Aditivo, de prorrogação, ao Contrato nº 257/2023 – PMBC, cujo objeto é a execução de obra de implantação da Avenida Ecoparque, localizada na Rua Angelina até a Rua Blumenau, em conformidade com a Concorrência Pública nº 013/2023 - PMBC.
Vigência: Fica prorrogada a vigência contratual por 30 (trinta) dias, considerando o término do prazo de execução, para tramitação da medição final, bem como pagamento de nota fiscal e conclusão da análise do pedido de reajuste ao contrato, findando-se em 02/11/2025. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário.
Data do termo: 03 de outubro de 2025.
LEANDRO ARTHUR RODRIGUES DA SILVA
Secretário Municipal da Casa Civil
Portaria n° 32.154/2025
Decreto n° 12.262/2025

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 242/2023 – PMBC

Publicação Nº 7710076

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 85771D212EB73B0CEC6FCE288EFCA56524256A5A

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
ESPÉCIE: EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 242/2023 – PMBC
Licitação: Pregão Eletrônico nº 126/2023 - PMBC, sob a regência da Lei Federal nº 8.666/1993.
Partes: MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ, CNPJ sob nº 83.102.285/0001-07, como Contratante, e a empresa V & T MÍDIA ON LINE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 08.950.853/0001-04, como Contratado(a).
Objeto: 3º Termo Aditivo, de prorrogação, ao Contrato nº 242/2023, cujo objeto é a contratação de veículo jornalístico de mídia impressa, com circulação diária em Balneário Camboriú ou cidades circunvizinhas, com no mínimo 06 (seis) edições semanais (sequenciadas) e com pelo menos 5.000 (cinco mil) tiragens/dias, para veiculação de atos administrativos, ao longo de 12 (doze) meses, para as secretarias de Compras e Patrimônio, de Gestão de Pessoas, e da Fazenda.
Vigência: Fica prorrogado por 12 (doze) meses o prazo de vigência e execução contratual, subcláusulas contratuais nº 5.1 e 5.2, atualizando-o para 36 (trinta e seis) meses no total e, a partir disso, o prazo final fica reestabelecido para a data de 27/10/2026, com início a partir de 27/10/2025.
Valor: Em face da prorrogação, conforme valores firmados, agregar-se-á, ao contrato, a cifra de R$ 167.067,00 (cento e sessenta e sete mil e sessenta e sete reais), subcláusula 4.1 do contrato originário.
Dotação orçamentária:
Despesa: SEFAZ 92 - 1 . 4001 . 4 . 123 . 1904 . 2.27 . 0 . 339000
Fonte de recurso: 100000 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Despesa: SECOP 567 - 1 . 14001 . 4 . 122 . 1902 . 2.111 . 0 . 339000
Fonte de recurso: 100000 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Despesa: SEGEP 773 - 1 . 3003 . 4 . 128 . 1902 . 2.19 . 0 . 339000
Fonte de recurso: 300051 - SF Outros Recursos não Vinculados
Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário.
Data do termo: 22 de outubro de 2025.
LEANDRO ARTHUR RODRIGUES DA SILVA
Secretário Municipal da Casa Civil
Portaria n° 32.154/2025
Decreto n° 12.262/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 065/2025 - PMBC

Publicação Nº 7710127

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE COMPRAS E PATRIMÔNIO

INTERESSADO: 12º Batalhão da Polícia Militar

Assunto: Comunicação de intenção de abertura de Processo de Dispensa de Licitação em Razão do Valor, em conformidade com a Lei n° 14.133/2021.

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Compras do Município de Balneário Camboriú, em conformidade com o § 3º, inciso II, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que o órgão pretende realizar a contratação de:

Empresa especializada para fornecimento dos móveis que serão utilizados para equipar a Sala Lilás do Programa Institucional Rede Catarina no 12° Batalhão da Policia Militar de Santa Catarina.

Item	Tipo	Descrição do Produto	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Unidade	Painel para TV engrossado para 45mm; cor MDF madeirado a definir com 1 prateleira;	01		
02	Unidade	Balcão Sob Medida: tampo 30mm engrossado, envelopamento em 30mm – cor madeirado + 4 portas de abrir com chaves com 1 prateleira interna central + 2 gavetões de pasta suspensa com chave de travamento simultâneo frente das portas; cor: branco. Medidas do balcão: 2550x750x450 e nicho aberto maciço 30mm contendo 2 prateleiras: 650x750x90 - cor madeirado.	01		
03	Unidade	Mesa Sob Medida: 1500x770x700 – com 3 gavetas + 1 porta; cor MDF a definir + calha em MDF para fiação.	01		
04	Unidade	Mesa Reta Sob Medida: 1200x600; cor MDF a definir	01		
05	Unidade	Gaveteiro Suspenso Sob Medida com 2 gavetas – 15mm; cor MDF a definir	01		
06	Unidade	Porta CPU Sob Medida com rodinhas	01		
07	Unidade	Caixa de Tomada 3º + 3P – 230x50 – cor: preto	03		
	Unidade	Passa Fio 60x18mm – cor: branco	04		

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ EDELTRUDES DA COSTA FERREIRA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bc.1doc.com.br/verificacao/89D4-F8D2-D2E1-C929 e informe o código 89D4-F8D2-D2E1-C929

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE COMPRAS E PATRIMÔNIO

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, de entrega, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

Eventuais interessados, podem apresentar Propostas de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação no DOM/SC, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Critério de Julgamento: Menor preço global.

A Proposta de Preços deverá ser enviada para o seguinte e-mail: hindianara.vieira@bc.sc.gov.br.

O Termo de Referência pode ser acessado no link https://www.bc.sc.gov.br/licitacao.cfm

Maiores informações poderão ser obtidas diretamente na Secretaria de Compras, através do telefone (47) 3267-7000 das 09:00h às 17:00h, em dias úteis, ou pelo seguinte e-mail: hindianara.vieira@bc.sc.gov.br.

Balneário Camboriú/SC, 29 de outubro de 2025.

José Edeltrudes da Costa Ferreira Neto
Secretário de Compras e Patrimônio

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ EDELTRUDES DA COSTA FERREIRA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bc.1doc.com.br/verificacao/89D4-F8D2-D2E1-C929 e informe o código 89D4-F8D2-D2E1-C929

Balneário Gaivota

Prefeitura

EXTRATO ARP 99/2025/PREF

Publicação Nº 7712070

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BALNEÁRIO GAIVOTA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 99/2025

Objeto: A presente ata tem por objetivo o registro de preços para futura (s) e eventual(is) contratação(ões) de empresa para prestação de serviço de transporte escolar e universitário destinados a atender as demandas da Secretaria de Administração, das demais Secretarias e dos Entes Conveniados vinculados ao Município de Balneário Gaivota/SC, em conformidade com as especificações mínimas descritas no Edital, Termo de Referência e demais anexos, observadas as especificações ali estabelecidas, bem como as demais condições constantes no edital e demais anexos e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.
Detentor da Ata: CIBELI VIAGENS E TURISMO LTDA.
VIGÊNCIA: 1 (um) ano a contar de sua assinatura
VALOR: R$ 4.026.168,00.
Processo Licitatório nº 105/2025 – Pregão Eletrônico.

Balneário Gaivota /SC, 30 de outubro de 2025.
EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Balneário Piçarras

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2025 – PMBP

Publicação Nº 7709746

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9279A64BF5513F63AD54F51F05CC8DA8AF49354A

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2025 – PMBP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2025 – PMBP

O Município de Balneário Piçarras, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 616/2023, torna público que fará realizar PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para futura contratação de empresa especializada para a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de materiais, visando à manutenção adequada dos playgrounds (parques infantis) instalados em áreas públicas e/ou em unidades pertencentes à Administração Pública do Município de Balneário Piçarras, pelo prazo de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, com renovação de saldo. Valor de referência: R$ 310.000,00. Recebimento das propostas: 08h do dia 03/11/2025 até as 08h29min do dia 17/11/2025. Data/horário da abertura da sessão pública: 08h30min do dia 17/11/2025. Local: Portal do Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital na íntegra encontra-se disponível no site balneariopicarras.atende.net. Balneário Piçarras (SC), 30 de outubro de 2025. Arthur Fillipe Ribeiro - Secretário de Obras.

RESULTADO - EDITAL IVONE PIRES DE APOIO A ARTE E A CULTURA 2025

Publicação Nº 7711239

AVISO DE RESULTADO
PROCESSO Nº 001/2025 – FMCBP
EDITAL DE SELEÇÃO E FOMENTO A PROJETOS DE EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS
COM RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA –
EDITAL IVONE PIRES DE APOIO A ARTE E A CULTURA 2025
O Prefeito Municipal de Balneário Piçarras/SC, através da Fundação Municipal de Cultura, com fundamento na Lei Complementar nº 100/2015, a Lei Federal Nº 14.903/2024 e o decreto federal 11453/2023, torna pública a divulgação do resultado referente ao Edital de seleção e fomento a projetos de execução de ações culturais com recursos do Fundo Municipal de Cultura – Edital Ivone Pires de Apoio à Cultura 2025, conforme especificações e condições estabelecidas no edital e seus anexos. O valor total para a execução total do objeto a que se refere o presente Edital será R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), sendo oito projetos aprovados de R$ 20 mil cada. Balneário Piçarras, 31 de outubro de 2025.
ARTESANATO - NAIRA DEMARCHI DOS SANTOS – Projeto "Formação: Arte Rede Circular – 2ª Edição"
ARTES VISUAIS - GRAÇA MARIA SEMELES – Projeto "Festival Manacá"
AUDIOVISUAL – JONATAN GENTIL QUINTINO – "Mostra de Cinema do Atlântico Sul"
CULTURA POPULAR E PATRIMONIO - 53.863.838 BRUNA MACHADO DA SILVA – Projeto "1º Festival de Peixe Frio com Pirão D´água na Colônia de Pescadores de Balneário Piçarras"
DANÇA - ASSOCIAÇÃO PARAFOLCLÓRICA ANGELINA BLAHOBRAZOFF – Projeto "16ª Mostra de Danças da APAB"
LITERATURA - ILIANE REGINA FLEITH – Projeto "Clara e a Viagem Encantada pela Arte do Brasil"
MUSICA - CÍNTIA MENDES FARIAS – Projeto "Manas de Gaia e as Benzedeiras: Um Resgate Ancestral"
TEATRO - 52.911.553 DIEGO VICENTE DOS SANTOS – Projeto "Circo, Corpo e Movimento – CCM"

Tiago Maciel Baltt - Prefeito Municipal de Balneário Piçarras (SC).

PORTARIA N° 1000/2025

Publicação Nº 7710895

BALNEÁRIO PIÇARRAS GOVERNO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO INTERNA

PORTARIA Nº 1000/2025

TIAGO MACIEL BALTT, Prefeito Municipal de Balneário, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso V e VII, combinado com o inciso IX, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Processo Digital nº 39545/2025;

CONSIDERANDO o Parecer nº 847/2025-CIM;

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, de ofício, o Sr. **IGOR MOLINA CARVALHO**, ocupante do cargo efetivo de **PSICÓLOGO**, matrícula nº 11526-1, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, atualmente em exercício na Secretaria Municipal de Saúde, conforme disposto na Portaria nº 104/2019, de 3 de junho de 2019, para à Secretaria Municipal de Assistência Social, mantendo-se sua carga horária original, com as prerrogativas e competências que lhe confere a legislação vigente deste Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 30 de outubro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Balneário Piçarras (SC), 30 de outubro de 2025.

Assinatura Digital de:
TIAGO MACIEL BALTT
032.474.959-75
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Balneário Piçarras

Tiago Maciel Baltt
Prefeito Municipal

Assinatura Digital de:
MARCIO DA ROSA
708.096.669-87
Secretário Administração e Gestão Interna
Prefeitura Municipal de Balneário Piçarras

Marcio da Rosa
Secretário Municipal de Administração e Gestão Interna

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Gestão Interna e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Av. Emanoel Pinto, nº 1655 - Centro, Balneário Piçarras - SC, CEP 88380-000
Tel (47) 3347 - 4747

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/10/2025 08:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p357001d96bd0

PORTARIA N° 1001/2025

Publicação Nº 7710900

BALNEÁRIO PIÇARRAS GOVERNO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO INTERNA

PORTARIA Nº 1001/2025

TIAGO MACIEL BALTT, Prefeito Municipal de Balneário, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso V e VII, combinado com o inciso IX, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Processo Digital nº 39896/2025;

CONSIDERANDO o Parecer nº 846/2025-CIM;

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, de ofício, o Sr. **LUCAS MARTINS DE AZEVEDO**, ocupante do cargo efetivo de **ALMOXARIFE**, matrícula nº 11613-2, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, atualmente em exercício na Secretaria Municipal de Obras, conforme disposto na Portaria nº 797/2025, de 19 de agosto de 2025, para à Secretaria Municipal de Saúde, mantendo-se sua carga horária original, com as prerrogativas e competências que lhe confere a legislação vigente deste Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 30 de outubro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Balneário Piçarras (SC), 30 de outubro de 2025.

Assinatura Digital de:
TIAGO MACIEL BALTT
032.474.959-75
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Balneário Piçarras

Tiago Maciel Baltt
Prefeito Municipal

Assinatura Digital de:
MARCIO DA ROSA
708.096.669-87
Secretário Administração e Gestão Interna
Prefeitura Municipal de Balneário Piçarras

Marcio da Rosa
Secretário Municipal de Administração e Gestão Interna

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Gestão Interna e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Av. Emanoel Pinto, nº 1655 - Centro, Balneário Piçarras - SC, CEP 88380-000
Tel (47) 3347 - 4747

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/10/2025 12:46:03-03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pd8b9b86206 3c4

PORTARIA N° 999/2025

Publicação Nº 7709031

BALNEÁRIO PIÇARRAS GOVERNO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO INTERNA

PORTARIA Nº 0999/2025

TIAGO MACIEL BALTT, Prefeito Municipal de Balneário, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso V e VII, combinado com o inciso IX, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Processo Digital nº 36723/2025;

CONSIDERANDO o Parecer nº 845/2025-CIM;

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, de ofício, o Sr. **EDUARDO ROGERIO KELLER MUNARI**, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA**, matrícula nº 2803-1, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, atualmente em exercício na Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, conforme disposto na Portaria nº 614/2025, de 16 de junho de 2025, para à Secretaria Municipal de Obras, mantendo-se sua carga horária original, com as prerrogativas e competências que lhe confere a legislação vigente deste Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 28 de outubro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Balneário Piçarras (SC), 28 de outubro de 2025.

Assinatura Digital de:
TIAGO MACIEL BALTT
032.474.959-75
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Balneário Piçarras

Tiago Maciel Baltt
Prefeito Municipal

Assinatura Digital de:
MARCIO DA ROSA
708.096.669-87
Secretário Administração e Gestão Interna
Prefeitura Municipal de Balneário Piçarras

Marcio da Rosa
Secretário Municipal de Administração e Gestão Interna

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Gestão Interna e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Av. Emanoel Pinto, nº 1655 - Centro, Balneário Piçarras - SC, CEP 88380-000
Tel (47) 3347 - 4747

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/10/2025 09:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p408d996780026c

Balneário Rincão

PREFEITURA

AUTORIZAÇÃO PARA COMPRA DIRETA DFD 388/2025

Publicação Nº 7709322

PREFEITURA DE BALNEÁRIO RINCÃO	**AUTORIZAÇÃO PARA COMPRA DIRETA**	**DFD Nº. 388/2025**

DADOS DA CONTRATAÇÃO DIRETA	
Objeto:	Contratação de carrinho de pipoca e algodão-doce, com fornecimento dos produtos prontos para consumo e atendimento durante o Festival de Dança promovido pela Secretaria Municipal de Educação, visando proporcionar momento de confraternização e lazer aos participantes e ao público presente no evento.
Fornecedor:	JOICE CORNELIO DOMINGOS MENDES 06025442975 / CNPJ: 31.855.485/0001-29
Valor:	**R$ 1.500,00(um mil e quinhentos reais)**
Dotação:	**(46) 2.009.3390 - Fonte de Recurso: 1.540.0000 - FUNDEB 30%**
Fundamentação Legal:	Conforme disposto no art. 75, II da Lei 14.133/21;
Gestor da Contratação:	Jucilene Antônio Fernandes – Secretária de Educação
Fiscal da Contratação:	Rosangela João Francisconi Oliveira – Coordenação Pedagógica

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

A escolha da fornecedora Joice Cornélio Domingos Mendes – MEI, inscrita no CNPJ nº 31.855.485/0001-29, fundamenta-se na compatibilidade entre os serviços ofertados e as necessidades do evento, bem como na capacidade técnica e experiência da contratada em atender demandas semelhantes, especialmente em festividades e eventos institucionais.
A fornecedora apresentou proposta economicamente vantajosa, com valores compatíveis aos praticados no mercado local, além de garantir a disponibilidade de equipamentos próprios, como carrinhos de pipoca e algodão-doce em perfeito estado de conservação e funcionamento.
Destaca-se, ainda, que a contratada possui reconhecimento e atuação consolidada no município, demonstrando pontualidade, qualidade no atendimento e conformidade com as exigências sanitárias e de segurança alimentar. A contratação direta justifica-se também pela urgência na organização do evento e pela necessidade de assegurar o fornecimento imediato dos produtos durante o Festival de Dança, garantindo o êxito das atividades programadas e a satisfação do público participante.

Data da Confirmação: 29/10/2025

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração o parecer jurídico, RATIFICO os termos constantes neste documento e AUTORIZO a realização da despesa desta contratação direta em conformidade com os Decretos Municipais nº. 002 e 003/2024 e Lei Federal nº. 14.133/2021.

Data da Autorização: 29/10/2025

Jucilene Antônio Fernandes
Secretária Municipal de Educação

A autorização da contratação direta deverá ser publicada, conforme Parágrafo Único do Artigo 72 da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021.

Barra Bonita

Prefeitura

CONTRATO N. 03/2025 FMAS

Publicação Nº 7709250

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 112/2025
Contrato n°: 03/2025
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BARRA BONITA
Contratada: GENTE SEGURADORA AS CNPJ 90.180.605/0001-02
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE SEGURO DE AUTOMÓVEIS E PREDIAL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE BARRA BONITA/SC
Valor: R$569,42
Vigência: 21/10/2025 à 21/10/2026
Data da assinatura do contrato: 29/10/2025

Barra Bonita, 30 de outubro de 2025.
AURÉLIA TEREZINHA BOFF DOS SANTOS
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

CONTRATO N. 37/2025

Publicação Nº 7709242

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 112/2025
Contrato n°: 37/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
Contratada: GENTE SEGURADORA AS CNPJ 90.180.605/0001-02
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE SEGURO DE AUTOMÓVEIS E PREDIAL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE BARRA BONITA/SC
Valor: R$929,16
Vigência: 21/10/2025 à 21/10/2026
Data da assinatura do contrato: 29/10/2025

Barra Bonita, 30 de outubro de 2025.
SIRLEY MARIA ZANIN TREVISAN
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

PROCESSO LICITATÓRIO N. 127/2025

Publicação Nº 7710534

MUNICÍPIO DE BARRA BONITA/SC
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO N. 127/2025
PREGÃO Nº 119/2025 - REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHO UBIQUITI ROCKET PRISM AC GEN2 RP-5AC-GEN2 E FONTE DE ALIMENTAÇÃO POE INJECTOR 24VDC 24W 1AMP GIGA, PARA UTILIZAÇÃO EM APARELHOS ROCKET PRISM AC GEN2, EM TORRES DE INTERNET COMUNITÁRIA NO MUNICÍPIO DE BARRA BONITA/SC.

Data da sessão: 12/10/2025
Horário: 08:00
Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br
Critério de Julgamento: Menor preço por LOTE
Modo de disputa: Aberto

Barra Bonita/SC, 30 de outubro de 2025.
Enoir Pedro Schafer
Secretário Municipal de Obras e Viações Públicas

Barra Velha

Prefeitura

001/093/2024 - PRORROGAÇÃO DE PRAZO SESI

Publicação Nº 7710001

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F19CF3F196B79390602721CC30CFEEAD600F749A

PREFEITURA DE BARRA VELHA
Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto – SEMEC
Licitação: Processo Administrativo nº 154/2024
DISPENSA PRESENCIAL nº 043/2024
Extrato de Aditivo ao Contrato n° 001/093/2024
F19CF3F196B79390602721CC30CFEEAD600F749A
Contratada: SERVIÇO SOCIAL DA INDUSTRIA - SESI
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA EM PSICOLOGIA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ATENDIMENTOS INDIVIDUALIZADOS COM CONSULTAS OU ACOLHIMENTOS + REPORT DE DADOS CONSOLIDADOS - GRUPO COM 50 SERVIDORES, ATENDIMENTO INDIVIDUAL COM 05 SESSÕES CADA, NO TOTAL DE 250 SESSÕES, DESTINADOS AOS SERVIDORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.
PRORROGAÇÃO DE PRAZO
Valor do contrato: R$45.567,50
Data assinatura: 01/11/2025
Data vencimento: 01/11/2026
Barra Velha, 30 de outubro de 2025
SERVIÇO SOCIAL DA INDUSTRIA - SESI
Pela Empresa Contratada
DANIEL PONTES DA CUNHA -
Prefeito

130/2025PMBV

Publicação Nº 7710454

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5337F81C7CFD39ECED469E0D4377FC7173515F94

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220/2025
DISPENSA ELETRÔNICAN° 039/2025PMBV
Extrato de Contrato n° 130/2025
5337F81C7CFD39ECED469E0D4377FC7173515F94
Contratada: Virtual Automação LTDA.
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de licenças anuais dos softwares Autodesk Civil 3D, e Autodesk AutoCAD para atender as demandas da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano de Barra Velha/SC.
Valor do Contrato: R$ 32.890,50
Data da assinatura: 30/10/2025
Data do vencimento: 30/10/2026
Barra Velha, 30 de outubro de 2025.
SAUL STELMAR NETTO
Pela Empresa Contratada
DANIEL PONTES DA CUNHA
Prefeito

2ª CONVOCAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 017/2025

Publicação Nº 7710724

2ª CONVOCAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 017/2025

A Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto de Barra Velha, de acordo com o Edital nº 009/2025 e considerando o resultado final da 17ª Chamada Pública, homologado através do Decreto nº2281, de 27 de Outubro de 2025, torna público, para conhecimento dos interessados, a 2ª convocação para escolha de vagas para o ano de 2025, dos seguintes cargos:

• Auxiliar de Educação Especial
1. DO LOCAL, DATA E HORA DE APRESENTAÇÃO
1.1. Os candidatos relacionados no item 2.1, deverão se apresentar nos dias e horários determinados no Anexo I desta convocação, na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, situada à Av. Governador Celso Ramos, 198 - Centro de Barra Velha.

2. DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

2.1. Ficam convocados para a escolha de vagas, os candidatos a seguir relacionados:

Auxiliar de Educação Especial

10. Rafaela Cristine Neuber

3. Os convocados deverão comparecer munidos de original e cópia dos seguintes documentos:

A. Diploma (frente e verso) ou certidão do grau de escolaridade exigido para o cargo, de acordo com o disposto com o Edital da Chamada Pública;
B. Para candidatos não habilitados, atestado de matrícula/frequência e histórico atualizado (contendo o número de disciplinas cursadas).
C. Documento de identidade (RG) (cópia e original);
D. Cópia do número do PIS
E. Cópia do Título de eleitor;
F. Certificado de reservista, para candidatos do sexo masculino com idade até 45 anos;
G. Cópia da Carteira de trabalho e previdência social, constando o nº PIS/pasep/nis;
H. Cópia do Certidão de nascimento ou casamento, quando for o caso; certidão de casamento com as devidas averbações, quando for o caso;
I. Cópia do Comprovante de residência (somente de pessoa física) com expedição de até 90 (noventa) dias, que deverá ser no nome do candidato, ou em caso de moradia de aluguel trazer cópia do contrato de locação vigente, se morar de Aluguel e não tiver contrato de locação, deverá apresentar declaração (que pode ser a punho sem necessidade de autenticação do cartório) da pessoa convivente que tenha comprovante de residência, acompanhada de fotocópia do RG do declarante mais o comprovante;
J. Certidão de negativa criminal eleitoral (fornecida pela Justiça Eleitoral). Link para expedição: https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais;
K. Certidão de quitação eleitoral, informando a regularidade (fornecida pela Justiça Eleitoral). Link para expedição: https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;
L. Comprovante de situação cadastral regular do CPF (fornecido pela Receita Federal). Link para expedição: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp;
M. Declaração de não possuir acúmulo de remuneração pública, exceto aquelas previstas em Lei; se possuir vínculo, trazer ficha funcional ou declaração com horário de trabalho do outro vínculo, especificando dias da semana e turnos de trabalho;
N. Declaração de IRPF do último exercício ou declaração de bens e/ou direitos;
O. Na hipótese de ter o candidato exercido cargo público, nas esferas federal, estadual, municipal ou distrital, deverá fornecer declaração em que conste eventual penalidade disciplinar sofrida no exercício da função pública;
P. Exame médico admissional ASO com comprovação de aptidão física e mental para o cargo;
Q. Certidão de antecedentes criminais a nível Federal, constando NADA CONSTA (fornecida pelo Departamento da Polícia Federal). Link para expedição: https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/;
R. Certidão de antecedentes criminais dos Estados de SC, PR e RS, constando NADA CONSTA (fornecida pela Justiça Federal da 4ª Região). Link para expedição: https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php ;
S. Certidão de antecedentes criminais do estado de origem, caso não sejam os citados acima, constando NADA CONSTA .

3.1 Os documentos deverão ser entregues no prazo máximo de 48h, contando a partir do dia da apresentação conforme o cronograma;

3.2 O candidato que não estiver apto para assumir suas funções estará eliminado deste processo seletivo.

Barra Velha, 30 de Outubro de 2025
FERNANDA ROBERTA CHAGAS
Secretária Municipal de Educação Cultura e Desporto

ANEXO I

CRONOGRAMA
QUADRO DE ESCOLHA DE VAGAS
A escolha de vagas se dará na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, situada à Av. Governador Celso Ramos, 198, conforme quadro abaixo:

Data	Hora	
31/10/2025	14h	Auxiliar de Educação Especial

44ª CONVOCAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025 A

Publicação Nº 7709126

44ª CONVOCAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

A Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto de Barra Velha, de acordo com o Edital nº 001/2025 e considerando o resultado final da 1ª Chamada Pública, homologado através do Decreto nº 2148, de 28 de janeiro de 2025, torna público, para conhecimento dos interessados, a 44ª convocação para escolha de vagas para o ano de 2025, dos seguintes cargos:

● Professor de Educação Física
1. DO LOCAL, DATA E HORA DE APRESENTAÇÃO
1.1. Os candidatos relacionados no item 2.1, deverão se apresentar nos dias e horários determinados no Anexo I desta convocação, na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, situada à Av. Governador Celso Ramos, 198 - Centro de Barra Velha.

2. DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

2.1. Ficam convocados para a escolha de vagas, os candidatos a seguir relacionados:

Professor de Educação Física

49. Eduardo Alan Moreira da Silva - n
50. Arthur Araújo Pardo - n

Professor de Educação Física - Não Habilitado

1. Maria Tereza Francisco da Silva - n
2. Guilherme Milin Ricardo - n
3. Juciani Pereira da C. Vieira - n
4. Antônio Carlos Furtado Brasileiro - n
5. Mario Luiz Ferreira Costa - n
6. Leandro dos Anjos Elias - n
7. Nicolas Paulo da Silva - n
8. Bruna Jaqueline Sabino Petri - n
9. Francieli Aparecida da Silva

2.2 Os candidatos foram notificados por telefone.

3. Os convocados deverão comparecer munidos de original e cópia dos seguintes documentos:

A. Diploma (frente e verso) ou certidão do grau de escolaridade exigido para o cargo, de acordo com o disposto com o Edital da Chamada Pública 001/2025;
B. Para candidatos não habilitados, atestado de matrícula/frequência e histórico atualizado (contendo o número de disciplinas cursadas).
C. Documento de identidade (RG) (cópia e original);
D. Cópia do PIS/NIS
E. Cópia do Título de eleitor;
F. Certificado de reservista, para candidatos do sexo masculino com idade até 45 anos;
G. Cópia da Carteira de trabalho e previdência social, constando o nº PIS/pasep/nis;
H. Cópia do Certidão de nascimento ou casamento, quando for o caso; certidão de casamento com as devidas averbações, quando for o caso;
I. Cópia do Comprovante de residência (somente de pessoa física) com expedição de até 90 (noventa) dias, que deverá ser no nome do candidato, ou em caso de moradia de aluguel trazer cópia do contrato de locação vigente, se morar de Aluguel e não tiver contrato de locação, deverá apresentar declaração (que pode ser a punho sem necessidade de autenticação do cartório) da pessoa convivente que tenha comprovante de residência, acompanhada de fotocópia do RG do declarante mais o comprovante;
J. Certidão de negativa criminal eleitoral (fornecida pela Justiça Eleitoral). Link para expedição: https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais;
K. Certidão de quitação eleitoral, informando a regularidade (fornecida pela Justiça Eleitoral). Link para expedição: https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;
L. Comprovante de situação cadastral regular do CPF (fornecido pela Receita Federal). Link para expedição: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp;
M. Declaração de não possuir acúmulo de remuneração pública, exceto aquelas previstas em Lei; se possuir vínculo, trazer ficha funcional ou declaração com horário de trabalho do outro vínculo, especificando dias da semana e turnos de trabalho;
N. Declaração de IRPF do último exercício ou declaração de bens e/ou direitos;
O. Na hipótese de ter o candidato exercido cargo público, nas esferas federal, estadual, municipal ou distrital, deverá fornecer declaração em que conste eventual penalidade disciplinar sofrida no exercício da função pública;
P. Exame médico admissional ASO com comprovação de aptidão física e mental para o cargo;
Q. Certidão de antecedentes criminais a nível Federal, constando NADA CONSTA (fornecida pelo Departamento da Polícia Federal). Link para expedição: https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/;
R. Certidão de antecedentes criminais dos Estados de SC, PR e RS, constando NADA CONSTA (fornecida pela Justiça Federal da 4ª Região). Link para expedição: https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php ;

S. Certidão de antecedentes criminais do estado de origem, caso não sejam os citados acima, constando NADA CONSTA .

3.1 Os documentos deverão ser entregues no prazo máximo de 48h, contando a partir do dia da apresentação conforme o cronograma;

3.2 O candidato que não estiver apto para assumir suas funções estará eliminado deste processo seletivo.

Barra Velha, 29 de Outubro de 2025
FERNANDA ROBERTA CHAGAS
Secretária Municipal de Educação Cultura e Desporto

ANEXO I

CRONOGRAMA
QUADRO DE ESCOLHA DE VAGAS
A escolha de vagas se dará na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, situada à Av. Governador Celso Ramos, 198, conforme quadro abaixo:

Dia	Hora	
30/10/2025	14h30	Professor de Educação Física

ANULAÇÃO PE 060/2025 PMBV

Publicação Nº 7710879

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 537870CBA86E6FECA427CE68194AF8295B8EBF1F

MUNICÍPIO DE BARRA VELHA
AVISO DE ANULAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 183/2025 PMBV
PREGÃO ELETRONICO Nº 060/2025 PMBV
537870CBA86E6FECA427CE68194AF8295B8EBF1F
OBJETO: Contratação tem por objeto a seleção de empresa especializada na prestação de serviços gráficos e de comunicação visual, destinados a atender as secretarias e fundações do município de Barra Velha/SC, conforme anexos, condições e exigências estabelecidas neste instrumento. Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparencia:www.barravelha.atende.net
Barra Velha, 30 de setembro de 2025. Pregoeiro: Rubia Fernanda Alves.

CANCELAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2025

Publicação Nº 7711392

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 537870CBA86E6FECA427CE68194AF8295B8EBF1F

PREFEITURA DE BARRA VELHA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 183/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2025
CANCELAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2025
537870CBA86E6FECA427CE68194AF8295B8EBF1F
Contratadas: PIEZO COMUNICAÇÃO SOCIAL LTDA.
Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos e de comunicação visual, destinados a atender as secretarias e fundações do município de Barra Velha/SC, conforme as especificações e condições detalhadas no Termo de Referência.
Valor do Contrato: R$2.350.896,18
Data do cancelamento: 30/10/2025.

Barra Velha, 30 de outubro de 2025.
DANIEL PONTES DA CUNHA
Prefeito

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRONICA N°040/2025-SERVIÇO DE SOFTWARE DEFESA CIVIL

Publicação Nº 7710463

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8DFEEC0CAC5EF176103B88CA938BBE33CFDD669D

PREFEITURA DE BARRA VELHA
Município de Barra Velha/SC
Processo Administrativo 221/2025-PMBV
Dispensa Eletrônica 040/2025-PMBV
Homologação: 8DFEEC0CAC5EF176103B88CA938BBE33CFDD669D

Contratado: DEVNX SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 26.809.683/0001-16
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Serviço na modalidade SaaS (Software como Serviço), com operação integral em nuvem, gestão educacional ativa, conteúdos próprios e personalização total da plataforma, para fins de capacitação da Defesa Civil Municipal e da população de Barra Velha/SC, conforme Termo de Referência.
Valor do Contrato: R$61.900,00 (Sessenta e um mil e novecentos e reais)
Data da Disputa: 30/10/2025 às 13:30hrs.

Barra Velha, 30 de outubro de 2025
DANIEL PONTES DA CUNHA
Prefeito

PE065/2025PMBV

Publicação Nº 7711421

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6789386445D14386AC4176E66BB8AB3F95C9FFCD

PREFEITURA DE BARRA VELHA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 201/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2025
HOMOLOGAÇÃO
6789386445D14386AC4176E66BB8AB3F95C9FFCD
Contratadas: SOLUÇÃO DIGITAL SERVIÇOS LTDA
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de confecção e impressão de carnês de IPTU do exercício de 2026 para Prefeitura Municipal de Barra Velha/SC, conforme as especificações e condições detalhadas no Termo de Referência.
Valor do Contrato: R$38.640,00
Data da assinatura: 30/10/2025.

Barra Velha, 30 de outubro de 2025.
DANIEL PONTES DA CUNHA
Prefeito

RETIFICAÇÃO PE 066/2025 PMBV

Publicação Nº 7710365

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F212C9E09A138996F7D6EB433C80485455D5FF00

MUNICÍPIO DE BARRA VELHA
AVISO DE RETIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 202/2025 PMBV
PREGÃO ELETRONICO Nº 066/2025 PMBV
F212C9E09A138996F7D6EB433C80485455D5FF00
Data Limite para Abertura de proposta: até 13/11/2025 às 13:30 horas. Data Para Abertura de disputa: 13/11/2025 às 14:00 horas. OBJETO: Registro de Preços para aquisição de material escolar e pedagógico para Educação Infantil da prefeitura municipal de Barra Velha/SC ano de 2026, conforme anexo, condições e exigências estabelecidas neste instrumento. Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparencia:www.barravelha.atende.net
Barra Velha, 30 de outubro de 2025. Pregoeiro: Rubia Fernanda Alves.

Bela Vista do Toldo

Prefeitura

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025 – PREF

Publicação Nº 7709898

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1568FBEA3122CD44BE6BFDF9CE0957D2FE4EFFF7

Aviso de Licitações
MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO/SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 074/2025 – PREF
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025 – PREF
O município de Bela Vista do Toldo, estado de Santa Catarina, torna público e para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico do tipo MENOR PREÇO, sob a forma de execução indireta e regime de empreitada por preço global, onde o objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA ESTRADA GERAL DO ARROIO FUNDO, ENTRE AS ESTACAS 1+300 A 2+985 E 0+000 A1+300, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.
LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 02/12/2025 às 08h35min, Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL: www.bll.org.br
Informações poderão ser solicitadas pelo e-mail compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br.
O edital estará disponível no site do Município de Bela Vista do Toldo/SC www.pmbvt.sc.gov.br

Bela Vista do Toldo, 20 de outubro de 2025
DINEI BERDNASKI
Prefeito Interino

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 – FMS

Publicação Nº 7709912

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B42915D6F72A8990F3495D4487702FD13BD7DED8

Aviso de Licitações
MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO/SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 005/2025 – FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 – FMS
O município de Bela Vista do Toldo, estado de Santa Catarina, torna público e para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, onde o objeto é o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE 01 (UMA) VAN DESTINADA AO TRANSPORTE FORA DE DOMICÍLIO (TFD) DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 10/11/2025 às 08h35min, Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL: www.bll.org.br
Informações poderão ser solicitadas pelo e-mail compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br.
O edital estará disponível no site do Município de Bela Vista do Toldo/SC www.pmbvt.sc.gov.br

Bela Vista do Toldo, 24 de Novembro de 2025.
FRANCISCO CARLOS SHIESSL
Prefeito Municipal

PORTARIA 792.2025

Publicação Nº 7710757

PORTARIA nº. 792/2025 DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

DINEI BERDNASKI, Prefeito do Município Interino de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 67, inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º. Concede licença prêmio remunerada a servidora do Quadro de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, relacionada abaixo, de acordo com o art. 1º, §1º da Lei Complementar nº 04/2009.

MATRÍCULA	FUNCIONÁRIO	DIAS DE LICENÇA	PERÍODO AQUISITIVO
1541	ROSENILDA BOSSOW MELECHENCO	30	2017/2022

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se todas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo, 17 de outubro de 2025.

DINEI BERDNASKI
Prefeito Municipal Interino

ANA MARIA LOPES VIEIRA
Secretaria Municipal de Educação
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda na data supra.

PORTARIA 793.2025

Publicação Nº 7710759

PORTARIA nº. 793/2025 DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

DINEI BERDNASKI, Prefeito do Município Interino de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 67, inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º. Concede licença prêmio remunerada a servidora do Quadro de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, relacionada abaixo, de acordo com o art. 1º, §1º da Lei Complementar nº 04/2009.

MATRÍCULA	FUNCIONÁRIO	DIAS DE LICENÇA	PERÍODO AQUISITIVO
1536	MARIA AMELIA DAMASO DA SILVEIRA	30	2017/2022

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se todas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo, 17 de outubro de 2025.

DINEI BERDNASKI
Prefeito Municipal Interino

ANA MARIA LOPES VIEIRA
Secretaria Municipal de Educação
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda na data supra.

PORTARIA 794.2025

Publicação Nº 7710763

PORTARIA nº. 794/2025 DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

DINEI BERDNASKI, Prefeito Interino do Município de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 67, inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º. Concede licença prêmio remunerada a servidora do Quadro de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, relacionada abaixo, de acordo com o art. 1º, §1º da Lei Complementar nº 04/2009.

MATRÍCULA	FUNCIONÁRIO	DIAS DE LICENÇA	PERÍODO AQUISITIVO
1940	KERLA ISABEL RIBEIRO	60	2020/2025

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se todas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo, 17 de outubro de 2025.

DINEI BERDNASKI
Prefeito Municipal Interino

ANA MARIA LOPES VIEIRA
Secretaria Municipal de Educação
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda na data supra.

PORTARIA 795.2025

Publicação Nº 7710767

PORTARIA nº. 795/2025, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

DINEI BERDNASKI, Prefeito Interino do Município de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas art. 67, inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º. Concede a servidora **TATIANA APARECIDA FERNANDES CORREA KARVAT,** investido no cargo de PROFESSOR do Quadro de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, o adicional por tempo de serviço correspondente à razão de 05% (cinco por cento), incidente sobre o vencimento base, em conformidade com a Lei nº 004/1997 de 27 de Janeiro de 1997.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 17 de outubro de 2025.

DINEI BERDNASKI
Prefeito Municipal Interino

ANA MARIA LOPES VIEIRA
Secretaria Municipal de Educação

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda na data supra.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA 796.2025

Publicação Nº 7710772

PORTARIA nº. 796/2025, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025

DINEI BERDNASKI, Prefeito Interino Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 67, inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º. Conceder a servidora **KERLA ISABEL RIBEIRO,** ocupante do cargo **MONITORA** do Quadro de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, o adicional de 30% (trinta) de gratificação, sobre o vencimento base do seu cargo, em conformidade com a Lei 389/05.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 17 de outubro de 2025.

DINEI BERDNASKI
Prefeito Municipal Interino

ANA MARIA LOPES VIEIRA
Secretaria Municipal De Educação

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda na data supra.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA 797.2025

Publicação Nº 7710775

PORTARIA nº. 797/2025, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

DINEI BERDNASKI, Prefeito Municipal Interino de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 67, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, resolvo expedir a presente:

CONCEDER FÉRIAS REMUNERADAS

Art. 1º. Fica autorizada a conversão de 2/3 de férias em abono pecuniário a servidora **ANDREA CRISTINA DUMKE TISCZKA**, ocupante do cargo de **CONTADORA**, com base no art. 79, §1º da Lei nº 004, de 27 de janeiro de 1997, referente ao período aquisitivo de 2024/2025.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se todas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo, 17 de outubro de 2025.

DINEI BERDNASKI
Prefeito Municipal Interino

MARIANE LESSAK MASSANEIRO
Secretaria Municipal
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda na data supra.

PORTARIA 798.2025

Publicação Nº 7710776

PORTARIA nº. 798/2025, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

DINEI BERDNASKI, Prefeito Interino do Município de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas art. 67, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º. EXONERAR, a servidora **LUCIANE BECKERT ROMAIS SIMOES DE OLIVEIRA** investido no cargo de Provimento Temporário de PROFESSOR.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 17 de outubro de 2025.

DINEI BERDNASKI
Prefeito Municipal Interino

ANA MARIA LOPES VIEIRA
Secretaria Municipal de Educação.
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda na data supra.

PORTARIA 799.2025

Publicação Nº 7710778

PORTARIA nº. 799/2025, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

DINEI BERDNASKI, Prefeito Interino do Município de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 67, inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º. REVOGA a portaria 106/2025 que nomeia como fiscal de contratos da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico o servidor **FELIPE LOUREÇO BREDUN,** ocupante do cargo de **CHEFE DE SETOR DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo, 17 de outubro de 2025.

DINEI BERDNASKI
Prefeito Municipal Interino

FLÁVIO BIALESKI
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda na data supra.

PORTARIA 800.2025

Publicação Nº 7710782

PORTARIA nº. 800/2025, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

DINEI BERDNASKI, Prefeito Interino do Município de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 67, inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º. REVOGA a portaria 733/2025 que nomeia como fiscal de contratos da Secretaria Municipal de Agricultura Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural o servidor **MARCOS ANDRE OSSOWSKI,** ocupante do cargo de **DIRETOR DE PLANEJAMENTO E DES. ECONÔMICO**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo, 17 de outubro de 2025.

DINEI BERDNASKI
Prefeito Municipal Interino

CLEITON LEANDRO MIRESKI
Secretário Municipal de Agricultura Meio Ambiente E Desenvolvimento Rural
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda na data supra.

PORTARIA 802.2025

Publicação Nº 7710797

PORTARIA nº. 802/2025, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

"DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

DINEI BERDNASKI, Prefeito Interino do Município de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 67, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município e com fundamento no Artigo 117, da Lei Federal n. 14.133/2021, bem como o decreto n. 1.211/2023 de 06 de junho de 2023,

RESOLVE:

Art.1º. DESIGNAR, o servidor abaixo relacionado para em observância ao disposto no art. 117 da Lei Federal n. 14.133/2021 para compor a equipe responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico do Município de Bela Vista do Toldo.

I – MARCOS ANDRE OSSOWSKI, Servidor Público Municipal, investido no Cargo de **DIRETOR DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO** do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal;

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo, 17 de outubro de 2025.

DINEI BERDNASKI
Prefeito Municipal Interino

FLÁVIO BIALESKI
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda na data supra.

PORTARIA 803.2025

Publicação Nº 7710799

PORTARIA nº. 803/2025, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

DINEI BERDNASKI, Prefeito Interino do Município de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 67, inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º. REMOVER, o servidor **JOAO MARIA FERREIRA** ocupante do cargo de provimento Efetivo de Operador de Maquinas, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural para desempenhar suas funções junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, em conformidade com o art. 40, §1º, da Lei Municipal n. 004/1997.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo, 17 de outubro de 2025.

DINEI BERDNASKI
Prefeito Municipal Interino

SEBASTIÃO LORENA
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda na data supra.

PORTARIA 804.2025

Publicação Nº 7710803

PORTARIA nº. 804/2025, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

DINEI BERDNASKI, Prefeito Interino do Município de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 67, inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º. REMOVER, o servidor **GABRIEL CESAR BASE** ocupante do cargo de provimento Temporário de Operador de Maquinas, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural para desempenhar suas funções junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, em conformidade com o art. 40, §1º, da Lei Municipal n. 004/1997.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo, 17 de outubro de 2025.

DINEI BERDNASKI
Prefeito Municipal Interino

SEBASTIÃO LORENA
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda na data supra.

PORTARIA 805.2025

Publicação Nº 7710807

PORTARIA nº. 805/2025, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

DINEI BERDNASKI, Prefeito Interino do Município de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 67, inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º. REMOVER, o servidor **JOÃO GABRIEL PAZDZIORA** ocupante do cargo de provimento Temporário de Operador de Maquinas, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural para desempenhar suas funções junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, em conformidade com o art. 40, §1º, da Lei Municipal n. 004/1997.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo, 17 de outubro de 2025.

DINEI BERDNASKI
Prefeito Municipal Interino

SEBASTIÃO LORENA
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda na data supra.

PORTARIA 806.2025

Publicação Nº 7710811

PORTARIA nº. 806/2025, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

DINEI BERDNASKI, Prefeito Interino do Município de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas art. 67, inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município, resolve expedir a presente para:

"CONTRATA SERVIDOR APROVADO PELO PROCESSO SELETIVO"

Art.01.º **-** CONTRATAR a servidora **LUCIA CRISTIANE RIBEIRO DE MELO** para ocupar o cargo de **PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL – NÃO HABILITADO** do quadro de Funcionários Temporários desta Prefeitura, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal De Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo, 20 de outubro de 2025**.**

DINEI BERDNASKI
Prefeito Municipal Interino

ANA MARIA LOPES VIEIRA
Secretaria Municipal De Educação
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda na data supra

PORTARIA 807.2025

Publicação Nº 7710817

PORTARIA nº. 807/2025, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

DINEI BERDNASKI, Prefeito Interino do Município de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas art. 67, inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município, resolve expedir a presente para:

Art. 1º. Conceder férias ao servidor abaixo relacionado, do Quadro de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal.

MATRÍCULA	FUNCIONÁRIO	PERÍODO DE FÉRIAS	PERÍODO AQUISITIVO
1767	JOSE ADRIANO MIRANDA	20/10/2025 A 08/11/2025	2024/2025

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo, 20 de outubro de 2025.

DINEI BERDNASKI
Prefeito Municipal Interino

SEBASTIÃO LORENA
Secretaria Municipal De Infraestrutura E Serviços Públicos
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda na data supra.

PORTARIA 808.2025

Publicação Nº 7710821

PORTARIA nº. 808/2025, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

DINEI BERDNASKI, Prefeito Interino do Município de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas art. 67, inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município, resolve expedir a presente para:

Art. 1º. Conceder férias a servidora abaixo relacionado, do Quadro de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal.

MATRÍCULA	FUNCIONÁRIO	PERÍODO DE FÉRIAS	PERÍODO AQUISITIVO
1680	JAILA FERNANDA KUCARZ SCHINDLER	20/10/2025 A 29/10/2025	2023/2025

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo, 20 de outubro de 2025.

DINEI BERDNASKI
Prefeito Municipal Interino

ANA MARIA LOPES VIEIRA
Secretaria Municipal De Educação
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda na data supra.

PORTARIA 809.2025

Publicação Nº 7710833

PORTARIA nº. 809/2025, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

DINEI BERDNASKI, Prefeito Interino do Município de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas art. 67, inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município, resolve expedir a presente para:

Art. 1º. Conceder férias ao servidor abaixo relacionado, do Quadro de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal.

MATRÍCULA	FUNCIONÁRIO	PERÍODO DE FÉRIAS	PERÍODO AQUISITIVO
1670	VILMAR PRADO	20/10/2025 A 03/11/2025	2024/2025

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo, 20 de outubro de 2025.

DINEI BERDNASKI
Prefeito Municipal Interino

SEBASTIÃO LORENA
Secretaria Municipal De Infraestrutura E Serviços Públicos
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda na data supra.

PORTARIA 810.2025

Publicação Nº 7710839

PORTARIA nº. 810/2025, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

DINEI BERDNASKI, Prefeito Interino do Município de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas art. 67, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º. EXONERAR, a servidora **ELAINE GELINSKI** investido no cargo de Provimento Temporário de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 21 de outubro de 2025.

DINEI BERDNASKI
Prefeito Municipal Interino

ANA MARIA LOPES VIEIRA
Secretaria Municipal de Educação.
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda na data supra.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA 811.2025

Publicação Nº 7710850

PORTARIA nº. 811/2025, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

DINEI BERDNASKI, Prefeito Interino do Município de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas art. 67, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º. EXONERAR, o servidor **JAIRO AGAPIO** investido no cargo de Provimento em Comissão de COORDENADOR DE INFRAESRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 21 de outubro de 2025.

DINEI BERDNASKI
Prefeito Municipal Interino

SEBASTIÃO LORENA
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda na data supra.

PORTARIA 812.2025

Publicação Nº 7710845

PORTARIA nº. 812/2025, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025.

DINEI BERDNASKI, Prefeito Interino do Município de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 67, inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART. 1º. NOMEAR ROBSON LUIS LEITHOLD para exercer o cargo de Provimento em Comissão de **COORDENADOR DE INFRAESTRUTURA E SEVIÇOS PÚBLICOS** com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

ART.2.º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART.3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo, 22 de outubro de 2025.

DINEI BERDNASKI
Prefeito Municipal Interino

SEBASTIÃO LORENA
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda na data supra.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA 813.2025

Publicação Nº 7710855

PORTARIA nº. 813/2025, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025.

DINEI BERDNASKI, Prefeito Interino do Município de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas art. 67, inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município, resolve expedir a presente para:

"CONTRATA SERVIDOR APROVADO PELO PROCESSO SELETIVO"

Art.01.º **-** CONTRATAR o servidor **JAIRO AGAPIO** para ocupar o cargo de **OPERADOR DE MAQUINAS** do quadro de Funcionários Temporários desta Prefeitura, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal De Agricultura Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo, 22 de outubro de 2025**.**

DINEI BERDNASKI
Prefeito Municipal Interino

CLEITON LEANDRO MIRESKI
Secretaria Municipal De Agricultura Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda na data supra

PORTARIA 814.2025

Publicação Nº 7710857

PORTARIA nº. 814/2025, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025.

DINEI BERDNASKI, Prefeito Interino do Município de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas art. 67, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º. EXONERAR, a servidora **CLEONICE IARROCHESKI POLONISKI** investido no cargo de Provimento Temporário de AGENTE DE SAÚDE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 22 de outubro de 2025.

DINEI BERDNASKI
Prefeito Municipal Interino

GILSON LUIZ GADOTTI
Secretaria Municipal de Saúde.

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda na data supra.

PORTARIA 815.2025

Publicação Nº 7710862

PORTARIA nº. 815/2025, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025.

DINEI BERDNASKI, Prefeito Municipal Interino de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 67, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, resolvo expedir a presente:

CONCEDER FÉRIAS REMUNERADAS

Art. 1º. Fica autorizada a conversão de 2/3 de férias em abono pecuniário ao servidor **VILSON MONTEIRO LITZ**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** com base no art. 79, §1º da Lei nº 004, de 27 de janeiro de 1997, referente ao período aquisitivo de 2023/2024.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se todas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo, 22 de outubro de 2025.

DINEI BERDNASKI
Prefeito Municipal Interino

CLEITON LEANDRO MIRESKI
Secretaria Municipal Agricultura Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda na data supra.

PORTARIA 816.2025

Publicação Nº 7710869

PORTARIA nº. 816/2025 DE 22 DE OUTUBRO DE 2025.

DINEI BERDNASKI, Prefeito Interino do Município de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 67, inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º. Concede licença prêmio remunerada ao servidor do Quadro de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, relacionada abaixo, de acordo com o art. 1º, §1º da Lei Complementar nº 04/2009.

MATRÍCULA	FUNCIONÁRIO	DIAS DE LICENÇA	PERÍODO AQUISITIVO
2367	ONIVALDO DA COSTA MENEZES	30	2015/2020

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se todas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo, 22 de outubro de 2025.

DINEI BERDNASKI
Prefeito Municipal Interino

GILSON LUIZ GADOTTI
Secretaria Municipal de Saúde
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda na data supra.

PORTARIA 817.2025

Publicação Nº 7710875

PORTARIA nº. 817/2025, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025.

DINEI BERDNASKI, Prefeito Interino do Município de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 67, inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º. REMOVER, o servidor EDILSON TABORDA ocupante do cargo de provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos para desempenhar suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o art. 40, §1º, da Lei Municipal n. 004/1997.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo, 22 de outubro de 2025.

DINEI BERDNASKI
Prefeito Municipal Interino

ANA MARIA LOPES VIEIRA
Secretaria Municipal de Educação
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda na data supra.

PORTARIA 818.2025

Publicação Nº 7710882

PORTARIA nº. 818/2025, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025.

DINEI BERDNASKI, Prefeito Interino do Município de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 67, inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º. REMOVER, a servidora JOSETE SCHVEICZRSKI DA SILVEIRA ocupante do cargo de provimento Efetivo de Merendeira, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação para desempenhar suas funções junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com o art. 40, §1º, da Lei Municipal n. 004/1997.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo, 22 de outubro de 2025.

DINEI BERDNASKI
Prefeito Municipal Interino

SIMONE APARECIDA LESSAK
Secretaria Municipal de Assistência Social
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda na data supra.

PORTARIA 819.2025

Publicação Nº 7710968

PORTARIA nº. 819/2025, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025.

DINEI BERDNASKI, Prefeito Interino do Município de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas art. 67, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º. EXONERAR, a servidora **ANA CAROLINA MACHADO MASSANEIRO** investido no cargo de Provimento Temporário de PROFISSIONAL EDUCAÇÃO FÍSICA EMULTI.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 24 de outubro de 2025.

DINEI BERDNASKI
Prefeito Municipal Interino

GILSON LUIZ GADOTTI
Secretaria Municipal de Saúde.

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda na data supra.

PORTARIA 820.2025

Publicação Nº 7710887

PORTARIA nº. 820/2025, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025.

DINEI BERDNASKI, Prefeito Interino do Município de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas art. 67, inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º. Conceder licença-prêmio ao servidor, do Quadro de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, relacionada abaixo:

MATRÍCULA	FUNCIONÁRIO	PERÍODO DE LICENÇA	PERÍODO AQUISITIVO
1625	JORGE EDI KUCHLER	29/10/2025 A 12/11/2025	2018/2023

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 29/10/2025.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 24 de outubro de 2025.

DINEI BERDNASKI
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO LORENA
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda na data supra.

PORTARIA 821.2025

Publicação Nº 7710892

PORTARIA nº. 821/2025, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025.

DINEI BERDNASKI, Prefeito Interino do Município de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas art. 67, inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º. Conceder licença-prêmio a servidora, do Quadro de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, relacionada abaixo:

MATRÍCULA	FUNCIONÁRIO	PERÍODO DE LICENÇA	PERÍODO AQUISITIVO
1716	MARILETE STELZNER DO PRADO	29/10/2025 A 12/12/2025	2018/2023

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 29/10/2025.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 24 de outubro de 2025.

DINEI BERDNASKI
Prefeito Municipal

ANA MARIA LOPES VIEIRA
Secretaria Municipal de Educação

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda na data supra.

PORTARIA 822.2025

Publicação Nº 7710899

PORTARIA nº. 822/2025 DE 24 DE OUTUBRO DE 2025.

DINEI BERDNASKI, Prefeito Interino do Município de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 67, inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º. Concede licença prêmio remunerada a servidora do Quadro de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, relacionada abaixo, de acordo com o art. 1º, §1º da Lei Complementar nº 04/2009.

MATRÍCULA	FUNCIONÁRIO	DIAS DE LICENÇA	PERÍODO AQUISITIVO
1683	LUCIANE DEMBINSKI	30	2017/2022

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se todas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo, 24 de outubro de 2025.

DINEI BERDNASKI
Prefeito Municipal Interino

ANA MARIA LOPES VIEIRA
Secretaria Municipal de Educação
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda na data supra.

PORTARIA 823.2025

Publicação Nº 7710979

PORTARIA nº. 823/2025, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025.

DINEI BERDNASKI, Prefeito Interino do Município de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas art. 67, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município, resolve:

"CONCEDE PROGRESSÃO POR FORMAÇÃO CONTINUADA"

Art. 1º. Conceder a servidora listada abaixo do quadro de funcionários estatutários desta Prefeitura, Progressão por Formação Continuada, conforme a Lei nº 831/2012 de 24 de fevereiro de 2012.

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO
1887	MARIA VALDIRENE KRAUSE FRANCISCO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 24 de outubro de 2025.

DINEI BERDNASKI
Prefeito Municipal Interino

ANA MARIA LOPES VIEIRA
Secretária Municipal de Educação

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda na data supra.

PORTARIA 824.2025

Publicação Nº 7710904

PORTARIA nº. 824/2025, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025.

DINEI BERDNASKI, Prefeito Interino do Município de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas art. 67, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município, resolve:

"CONCEDE PROGRESSÃO POR AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO"

Art. 1º. Conceder a servidora listada abaixo do quadro de funcionários estatutários desta Prefeitura, Progressão por avaliação de desempenho, conforme sentença do Procedimento do Juizado Especial da Fazenda Pública e Ata n° 001/2025.

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO
1680	JAILA FERNANDA KUCARZ SCHINDLER	PROFESSOR ARTES

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 24 de outubro de 2025.

DINEI BERDNASKI
Prefeito Municipal Interino

ANA MARIA LOPES VIEIRA
Secretária Municipal de Educação

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda na data supra.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA 825.2025

Publicação Nº 7710909

PORTARIA nº. 825/2025 DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.

DINEI BERDNASKI, Prefeito Interino do Município de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 67, inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º. Concede licença prêmio remunerada a servidora do Quadro de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, relacionada abaixo, de acordo com o art. 1º, §1º da Lei Complementar nº 04/2009.

MATRÍCULA	FUNCIONÁRIO	DIAS DE LICENÇA	PERÍODO AQUISITIVO
1893	ARILDA MIELKE	30	1997/2002 e 2002/2007

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se todas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo, 29 de outubro de 2025.

DINEI BERDNASKI
Prefeito Municipal Interino

MARIANE LESSAK MASSANEIRO
Secretaria Municipal de Educação
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda na data supra.

PORTARIA 826.2025

Publicação Nº 7710914

PORTARIA nº. 826/2025, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.

DINEI BERDNASKI, Prefeito Interino do Município de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas art. 67, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º. EXONERAR a pedido, a servidora **ROSILANE ROGALSKI** investido no cargo de Provimento Temporário de MOTORISTA DE VEICULOS LEVES.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 29 de outubro de 2025.

DINEI BERDNASKI
Prefeito Municipal Interino

SIMONE APARECIDA LESSAK
Secretaria Municipal de Assistência Social.

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda na data supra.

PORTARIA 827.2025

Publicação Nº 7710921

PORTARIA nº. 827/2025, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.

DINEI BERDNASKI, Prefeito Interino do Município de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas art. 67, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º. EXONERAR a pedido, o servidor **GABRIEL JOSE SUCHARA** investido no cargo de Provimento Temporário de PSICÓLOGO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 31/10/2025.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 30 de outubro de 2025.

DINEI BERDNASKI
Prefeito Municipal Interino

ANA MARIA LOPES VIEIRA
Secretaria Municipal de Educação.

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda na data supra.

Câmara Municipal

PORTARIA N.025/2025

Publicação Nº 7709529

PORTARIA Nº 25 DE 27 DE OUTUBRO DE 2025.

OSNI CARLOS STELZNER, Presidente da Câmara de Vereadores de Bela Vista do Toldo, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais:

RESOLVE
Art. 1° - Conceder a Servidora Pública GENICE KUCARZ SCHIESSL, ocupante do cargo de Secretária Legislativa, concessão de licença por motivo de doença em pessoa da família, com fundamento no artigo 84, §2º, da Lei Municipal nº 004, de 27 de janeiro de 1997, que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos municipais.
Art. 2º – A servidora requer o benefício para o período de 28 de outubro de 2025 a 26 de novembro de 2025, totalizando 30 (trinta) dias, em razão de doença grave de seu cônjuge.
Art. 3º- As despesas decorrentes da presente portaria correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário

Bela Vista do Toldo, SC, 27 de outubro de 2025.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

OSNI CARLOS STELZNER
Presidente

IGOR ALAN DREHER
1º secretario

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Legislativa desta Casa, na data supra.

Benedito Novo

Prefeitura

EXTRATO DE AVISO DE LICITAÇÃO - CE 130/2025

Publicação Nº 7709622

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7B386E82C158431B2B06A8B40C5DA943A8830B49

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO/SC
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 130/2025
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE AMPLIAÇÃO E REFORMA DA EDIFICAÇÃO DO C.E.I. PRIMEIROS PASSOS EM SÃO JOÃO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, EM CONFORMIDADE COM OS PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL. Recebimento de Propostas: até às 8:30h do dia 17/11/2025. Abertura e Disputa: a partir das 8:31h do dia 17/11/2025. Maiores informações: pelo Fone: (47) 3385-0487; nos sites: www.comprasbr.com.br; https://beneditonovo.atende.net e https://pncp.gov.br/ ou no e-mail: licitacao2@beneditonovo.sc.gov.br.
Benedito Novo (SC), 29 de outubro de 2025.
JEAN MICHEL GRUNDMANN – Prefeito

EXTRATO DE AVISO DE LICITAÇÃO - CE 131/2025

Publicação Nº 7709650

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 38EE1986CB218AC0C628A84612EB5EDF241AFD5F

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO/SC
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 131/2025
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA RUA RICHARD KLITZKE, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, EM CONFORMIDADE COM OS PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL. Recebimento de Propostas: até às 8:30h do dia 18/11/2025. Abertura e Disputa: a partir das 8:31h do dia 18/11/2025. Maiores informações: pelo Fone: (47) 3385-0487; nos sites: www.comprasbr.com.br; https://beneditonovo.atende.net e https://pncp.gov.br/ ou no e-mail: licitacao2@beneditonovo.sc.gov.br.
Benedito Novo (SC), 29 de outubro de 2025.
JEAN MICHEL GRUNDMANN – Prefeito

EXTRATO DE AVISO DE LICITAÇÃO - CE 135/2025

Publicação Nº 7709676

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 69B492A1EF1802F0F41B2F6396273E1C47B8DBFC

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO/SC
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 135/2025
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA DA COBERTURA DO C.E.I. SEMENTES DO AMANHÃ, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, EM CONFORMIDADE COM OS PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL. Recebimento de Propostas: até às 8:30h do dia 24/11/2025. Abertura e Disputa: a partir das 8:31h do dia 24/11/2025. Maiores informações: pelo Fone: (47) 3385-0487; nos sites: www.comprasbr.com.br; https://beneditonovo.atende.net e https://pncp.gov.br/ ou no e-mail: licitacao2@beneditonovo.sc.gov.br.
Benedito Novo (SC), 30 de outubro de 2025.
JEAN MICHEL GRUNDMANN – Prefeito

EXTRATO DE AVISO DE LICITAÇÃO - PE 132/2025

Publicação Nº 7709669

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 38A19CE25E69116C4FDAE9A14F39FD8E028B6793

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO/SC
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2025
Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ESTUDANTES DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CEIS), PRÉ-ESCOLAS (PES) E ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL (EMS) – SRP. Recebimento de Propostas: até às 8:30h do dia 19/11/2025. Abertura e Disputa: a partir das 8:31h do dia 19/11/2025. Maiores informações: pelo Fone: (47) 3385-0487; nos sites: www.comprasbr.com.br; https://beneditonovo.atende.net e https://pncp.gov.br/ ou no e-mail: licitacao2@beneditonovo.sc.gov.br.
Benedito Novo (SC), 29 de outubro de 2025.
JEAN MICHEL GRUNDMANN – Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº 157/2025

Publicação Nº 7709452

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 854F8DD55F82ABC100CE207E1FC91A598B4450C1

PUBLICAÇÕES LEGAIS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA DE BENEDITO NOVO - SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 94/2025
EXTRATO DO CONTRATO Nº 157/2025
CONTRATADA: VIVENCIAL LÍDIA ROSA LTDA (06.154.035/0001-61)
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SÓCIO ASSISTENCIAIS DE ACOLHIMENTO/ATENDIMENTO DE LONGA PERMANÊNCIA DE PESSOAS IDOSAS DE AMBOS OS SEXOS QUE POSSAM OU NÃO PORTAR DEFICIÊNCIA DE ORDEM PSICOLÓGICA OU FÍSICA QUE SE ENCONTRAM EM RISCO SOCIAL OU AMEAÇA À INTEGRIDADE FÍSICA, MORAL E SOCIAL, COM COMPROMETIDA OU NULA EXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR, COMUNITÁRIO E SOCIAL E NECESSITAM DE CUIDADOS
VALOR: R$307.200,00
DATA DA VIGÊNCIA: 28/10/2025 À 28/10/2026
DATA ASSINATURA: 28/10/2025
JEAN MICHEL GRUNDMANN – PREFEITO DE BENEDITO NOVO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 158/2025

Publicação Nº 7709562

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8F513F15A608E95DC1FC3B979273A630ED98219A

PUBLICAÇÕES LEGAIS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA DE BENEDITO NOVO - SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/2024
EXTRATO DO CONTRATO Nº 158/2025
CONTRATADA: GLEYSI FEITOSA SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA (56.068.019/0001-24)
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS, COM EMISSÃO DE LAUDO OU PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, EM ATENDIMENTO A DEMANDA NO MUNICIPIO DE BENEDITO NOVO/SC
VALOR: R$370,00
DATA DA VIGÊNCIA: 29/10/2025 À 01/12/2025
DATA ASSINATURA: 29/10/2025
JEAN MICHEL GRUNDMANN – PREFEITO DE BENEDITO NOVO

RESOLUÇÃO Nº 009/2025 - RELACIONA PROGRAMAS E PROJETOS APROVADOS JUNTO AO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA REFERENTE AO EDITAL Nº 001/2025/ CMDCA

Publicação Nº 7709921

Resolução nº 009/2025
RELACIONA PROGRAMAS E PROJETOS APROVADOS JUNTO AO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA REFERENTE AO EDITAL nº 001/2025/CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Benedito Novo, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1.782/2015, e pelas Resoluções de nº 137/2010 e 105/2015 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA;
Considerando a ata de reunião da Comissão de Análise, ocorrida em 08 de outubro de 2025, qual analisou os programas e projetos referentes ao Edital nº 001/2025/CMDCA, conforme estabelece o cronograma anexo ao mesmo.

Resolve:
Art. 1º – Ficam os seguintes programas e projetos APROVADOS, em atendimento aos critérios estabelecidos pelo Edital nº 001/2025/CMDCA, conforme classificação a seguir:

Linha de Ação 01 – Campanha contra violência e exploração sexual infanto-juvenil.

Sem projetos encaminhados.

Linha de Ação 02 – Campanha contra a violência física e psicológica derivadas de intimidação.

Sem projetos encaminhados.

Linha de Ação 03 – Campanha de prevenção e combate a substâncias entorpecentes como álcool e drogas.

Sem projetos encaminhados.

Linha de Ação 04 – Campanha de prevenção e conscientização sobre o trabalho e exploração de mão de obra infanto-juvenil.

Sem projetos encaminhados.

Linha de Ação 05 – Introdução ao mercado de trabalho através de qualificação profissional para adolescentes.

Sem projetos encaminhados.

Linha de Ação 06 – Incentivo à educação, assistência social, cultura, ao esporte e ao lazer.

Sem projetos encaminhados.

Linha de Ação 07 – Campanha favorecendo bons hábitos com foco na qualidade de vida.

1. (10,0 Pontos) 'CRIANÇA SAUDÁVEL', pela entidade (08.889.308/0003-03) PEAL – ASSOCIAÇÃO DOS PROGRAMAS EDUCACIONAIS E ASSISTENCIAIS, pelo prazo de 03 dias, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 2º – Fica definido o período de 03 de novembro de 2025 a 05 de novembro de 2025 para interposição de recursos referentes a esta decisão.

Art. 3º – Fica definido o dia 13 de novembro de 2025 para a publicação definitiva dos projetos vencedores deste processo de escolha, quais serão beneficiados.

Art. 4º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Benedito Novo, 30 de outubro de 2025.
ALAN RAFAEL KINDER
Presidente do CMDCA

ATA DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2025

Publicação Nº 7711490

Compras BR
Portal de Licitações

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Número de Pregão Eletrônico: 121/2025

Nº Ata:	**1**
Nº Edital:	**121/2025**
Nº Processo:	**121/2025**
Objeto:	**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, UNIFORMES, MATERIAIS DE IDENTIFICAÇÃO PARA A IMPLEMENTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE FUTSAL, FUTEBOL DE CAMPO E KARATÊ NO MUNICÍPIO - ITENS DESERTOS PE 83/2025, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

1 Val. Ref. Total: 5.199,60

Item: 1 Quant.: 40,00 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 5.199,6000

BOLA OFICIAL DE FUTSAL, COM 6 GOMOS, CONFECCIONADA COM PU PR. TAMANHO: 62 A 64CM DE DIÂMETRO. PESO: 340 A 440G. CAMARA 6D. FORRO TERMOFIXO. CAMADA INTERNA EVACEL. CONSTRUÇÃO TERMOTEC. MIOLO CAPSULA SIS. APROVADA PELA FIFA

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	129,9800
Licitante 02	129,9900
Licitante 03	125,0000
Licitante 04	129,9000
Licitante 05	129,9900

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial	
Lances	**30/10/2025 08.33.02**	
Declaro iniciada a fase de LANCES.		
Licitante 03	Último Lance	110,0000
Licitante 02	Último Lance	128,0000
Licitante 01	Último Lance	117,9900
Licitante 05	Último Lance	109,0000
Abertura de Vistas	**30/10/2025 08.47.03**	
Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.		
Habilitação	**30/10/2025 09.15.06**	
Fase alterada para HABILITAÇÃO.		
Intenção de Recurso	**30/10/2025 14.33.58**	
Não houve manifestação de recurso para o lote.		

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **121/2025**
Nº Processo: **121/2025**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, UNIFORMES, MATERIAIS DE IDENTIFICAÇÃO PARA A IMPLEMENTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE FUTSAL, FUTEBOL DE CAMPO E KARATÊ NO MUNICÍPIO - ITENS DESERTOS PE 83/2025, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

2 Val. Ref. Total: 6.636,00

Item: 2 Quant.: 30,00 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 6.636,0000

BOLA OFICIAL DE FUTSAL, COM 14 GOMOS, CONFECCIONADA COM PU PR. TAMANHO: 55 A 58 CM DE DIÂMETRO. PESO: 350 A 380G. CÂMARA 6D. FORRO TERMOFIXO. CAMADA INTERNA NEOGEL. CONSTRUÇÃO TERMOTEC. MIOLO CÁPSULA SIS. APROVADA PELA CBFS

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	221,1900
Licitante 02	221,2000
Licitante 03	220,0000
Licitante 04	212,0000
Licitante 05	221,2000

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial	
Lances	**30/10/2025 08.33.02**	
Declaro iniciada a fase de LANCES.		
Licitante 03	Último Lance	164,0000
Licitante 02	Último Lance	154,0000
Licitante 01	Último Lance	180,9800
Licitante 04	Último Lance	188,5900
Licitante 05	Último Lance	135,0000
Abertura de Vistas	**30/10/2025 09.07.03**	
Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.		
Habilitação	**30/10/2025 09.15.06**	
Fase alterada para HABILITAÇÃO.		
Habilitado o licitante 4LINHAS ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA. pelo motivo: Documentos de habilitação estão de acordo com as exigências do Edital. .		
Intenção de Recurso	**30/10/2025 14.33.58**	
Não houve manifestação de recurso para o lote.		
Adjudicação	**30/10/2025 14.33.58**	
Enviada para próxima fase.		
Declaro adjudicado o pregão do lote 2 para o licitante 4LINHAS ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA. com o valor de R$ 135,0000.		

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **121/2025**
Nº Processo: **121/2025**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, UNIFORMES, MATERIAIS DE IDENTIFICAÇÃO PARA A IMPLEMENTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE FUTSAL, FUTEBOL DE CAMPO E KARATÊ NO MUNICÍPIO - ITENS DESERTOS PE 83/2025, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

3 Val. Ref. Total: 6.988,50

Item: 3 Quant.: 30,00 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 6.988,5000

BOLA OFICIAL DE FUTSAL, COM 14 GOMOS, CONFECCIONADA COM PU PR. TAMANHO: 52 A 55 CM DE DIÂMETRO. PESO: 300 A 330G. CÂMARA 6D. FORRO TERMOFIXO. CAMADA INTERNA NEOGEL. CONSTRUÇÃO TERMOTEC. MIOLO CÁPSULA SIS. APROVADA PELA CBFS

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	232,9400
Licitante 02	232,9500
Licitante 03	232,0000
Licitante 04	232,9000
Licitante 05	232,9500

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial	
Lances	**30/10/2025 08.33.02**	
Declaro iniciada a fase de LANCES.		
Licitante 03	Último Lance	164,0000
Licitante 02	Último Lance	154,0000
Licitante 01	Último Lance	180,9800
Licitante 04	Último Lance	188,5900
Licitante 05	Último Lance	135,0000
Abertura de Vistas	**30/10/2025 09.07.04**	
Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.		
Habilitação	**30/10/2025 09.15.06**	
Fase alterada para HABILITAÇÃO.		
Fase alterada para HABILITAÇÃO.		
Habilitado o licitante BIANCA RICACHESKI RAUBER pelo motivo: Documentos de habilitação estão de acordo com as exigências do Edital. .		
Intenção de Recurso	**30/10/2025 14.33.58**	
Não houve manifestação de recurso para o lote.		
Adjudicação	**30/10/2025 14.33.58**	
Enviada para próxima fase.		
Declaro adjudicado o pregão do lote 3 para o licitante BIANCA RICACHESKI RAUBER com o valor de R$ 154,0000.		

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **121/2025**
Nº Processo: **121/2025**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, UNIFORMES, MATERIAIS DE IDENTIFICAÇÃO PARA A IMPLEMENTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE FUTSAL, FUTEBOL DE CAMPO E KARATÊ NO MUNICÍPIO - ITENS DESERTOS PE 83/2025, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

4 Val. Ref. Total: 143,68

Item: 4 Quant.: 8,00 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 143,6800

PLACA SINALIZAÇÃO EM PVC 30X20CM

Propostas Iniciais

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **121/2025**
Nº Processo: **121/2025**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, UNIFORMES, MATERIAIS DE IDENTIFICAÇÃO PARA A IMPLEMENTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE FUTSAL, FUTEBOL DE CAMPO E KARATÊ NO MUNICÍPIO - ITENS DESERTOS PE 83/2025, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

5 Val. Ref. Total: 4.380,00

Item: 5 Quant.: 10,00 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 4.380,0000

TELA DE PRECISÃO - CHUTE AO GOL - TRAVE FUTSAL - TAMANHO: 3,0M X 2,20M. 5 ZONAS ALVO: OS 4 CANTOS E O CENTRO DA BALIZA. COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	438,0000

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial
Lances	**30/10/2025 08.33.02**
Declaro iniciada a fase de LANCES.	
Abertura de Vistas	**30/10/2025 08.43.04**
Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.	
Habilitação	**30/10/2025 09.15.06**
Fase alterada para HABILITAÇÃO.	
Habilitado o licitante 4LINHAS ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA. pelo motivo: Documentos de habilitação estão de acordo com as exigências do Edital. .	
Intenção de Recurso	**30/10/2025 14.33.58**
Não houve manifestação de recurso para o lote.	
Adjudicação	**30/10/2025 14.33.58**
Enviada para próxima fase.	
Declaro adjudicado o pregão do lote 5 para o licitante 4LINHAS ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA. com o valor de R$ 438,0000.	

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **121/2025**
Nº Processo: **121/2025**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, UNIFORMES, MATERIAIS DE IDENTIFICAÇÃO PARA A IMPLEMENTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE FUTSAL, FUTEBOL DE CAMPO E KARATÊ NO MUNICÍPIO - ITENS DESERTOS PE 83/2025, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

6 Val. Ref. Total: 2.480,00

Item: 6 Quant.: 25,00 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 2.480,0000

LUVA DE KARATÊ TAMANHOS P/M/G/GG, COURO SINTÉTICO, ENCHIMENTO EM ESPUMA DE POLIURETANO, FECHAMENTO EM VELCRO

Propostas Iniciais

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **121/2025**
Nº Processo: **121/2025**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, UNIFORMES, MATERIAIS DE IDENTIFICAÇÃO PARA A IMPLEMENTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE FUTSAL, FUTEBOL DE CAMPO E KARATÊ NO MUNICÍPIO - ITENS DESERTOS PE 83/2025, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

7 Val. Ref. Total: 4.557,30

Item: 7 Quant.: 30,00 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 4.557,3000

KIMONO DE KARATÊ INFANTIL EM ALGODÃO, VARIANDO DE TAMANHOS 06 A 16 ANOS, DETALHES DE COSTURA E REFORÇOS = TAMANHO M3

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	151,9000

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial
Lances Declaro iniciada a fase de LANCES.	**30/10/2025 08.33.03**
Abertura de Vistas Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.	**30/10/2025 08.43.04**
Habilitação Fase alterada para HABILITAÇÃO. Habilitado o licitante TB ORGANIZACOES DE EVENTOS LTDA pelo motivo: Documentos de habilitação estão de acordo com as exigências do Edital. .	**30/10/2025 09.15.07**
Intenção de Recurso Não houve manifestação de recurso para o lote.	**30/10/2025 14.33.58**
Adjudicação Enviada para próxima fase. Declaro adjudicado o pregão do lote 7 para o licitante TB ORGANIZACOES DE EVENTOS LTDA com o valor de R$ 151,9000.	**30/10/2025 14.33.58**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **121/2025**
Nº Processo: **121/2025**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, UNIFORMES, MATERIAIS DE IDENTIFICAÇÃO PARA A IMPLEMENTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE FUTSAL, FUTEBOL DE CAMPO E KARATÊ NO MUNICÍPIO - ITENS DESERTOS PE 83/2025, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

8 Val. Ref. Total: 5.608,50

Item: 8 Quant.: 30,00 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 5.608,5000

KIMONO DE KARATÊ INFANTIL EM ALGODÃO, VARIANDO DE TAMANHOS 06 A 16 ANOS, DETALHES DE COSTURA E REFORÇOS = TAMANHO A0

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	186,9000

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial
Lances Declaro iniciada a fase de LANCES.	**30/10/2025 08.33.03**
Abertura de Vistas Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.	**30/10/2025 08.43.04**
Habilitação Fase alterada para HABILITAÇÃO. Habilitado o licitante TB ORGANIZACOES DE EVENTOS LTDA pelo motivo: Documentos de habilitação estão de acordo com as exigências do Edital. .	**30/10/2025 09.15.07**
Intenção de Recurso Não houve manifestação de recurso para o lote.	**30/10/2025 14.33.58**
Adjudicação Enviada para próxima fase. Declaro adjudicado o pregão do lote 8 para o licitante TB ORGANIZACOES DE EVENTOS LTDA com o valor de R$ 186,9000.	**30/10/2025 14.33.58**

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **121/2025**
Nº Processo: **121/2025**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, UNIFORMES, MATERIAIS DE IDENTIFICAÇÃO PARA A IMPLEMENTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE FUTSAL, FUTEBOL DE CAMPO E KARATÊ NO MUNICÍPIO - ITENS DESERTOS PE 83/2025, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

9 Val. Ref. Total: 5.661,90

Item: 9 Quant.: 30,00 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 5.661,9000

KIMONO DE KARATÊ INFANTIL EM ALGODÃO, VARIANDO DE TAMANHOS 06 A 16 ANOS, DETALHES DE COSTURA E REFORÇOS = TAMANHO A1

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	188,5000

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial
Lances Declaro iniciada a fase de LANCES.	**30/10/2025 08.33.03**
Abertura de Vistas Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.	**30/10/2025 08.43.04**
Habilitação Fase alterada para HABILITAÇÃO. Habilitado o licitante TB ORGANIZACOES DE EVENTOS LTDA pelo motivo: Documentos de habilitação estão de acordo com as exigências do Edital. .	**30/10/2025 09.15.07**
Intenção de Recurso Não houve manifestação de recurso para o lote.	**30/10/2025 14.33.58**
Adjudicação Enviada para próxima fase. Declaro adjudicado o pregão do lote 9 para o licitante TB ORGANIZACOES DE EVENTOS LTDA com o valor de R$ 188,5000.	**30/10/2025 14.33.58**

Nada mais a tratar, o Pregoeiro encerrou a sessão pública de pregão eletrônico, agradecendo a participação de todos e fez lavrar a presente Ata, que após lida e achada conforme, vai ser assinada pela equipe.

Pregoeiro: Joice Aparecida Costa

Membro da Equipe:Ana Nicole Oliveira

Membro da Equipe:Sérgio Dário Pasquali

Biguaçu

Prefeitura

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA APOSTILA 15-155-2022, DO ADITIVO 12-22-2023 E DO ADIITVO 01-3-2025 DO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU

Publicação Nº 7710854

Contrato Nº: 155/2022
Aditivo Nº: a.15-155/22/2025
Tipo Aditivo: Apostila
Contratante: MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
Contratada: VERO S.A.
Licitação: Pregão Eletrônico 143/2022
Objeto: Contratação de serviços de telecomunicações para a implementação, operação e manutenção de um links de acesso, dedicados à internet, durante 07 (sete) dias da semana, a partir de sua ativação até o término do contrato, mediante implantação de link de comunicação de dados de ativa a ser instalado no Datacenter da Prefeitura Municipal usando infraestrutura de fibra óptica, com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico, pelo prazo de 12 meses.
Vigência: Início: 24/10/2025 Término: 29/08/2026
Assinatura: 24/10/2025
Valor R$: 1.509.074,95 (Um Milhão, Quinhentos e Nove Mil, Setenta e Quatro Reais e Noventa e Seis Centavos)
Dotação: 40 - 08.001.2011.3339040140000000000.150070000000
Dotação: 40 - 08.001.2011.3339040990000000000.150070000000
Dotação: 102 - 09.002.2026.3339040140000000000.155070000000
Dotação: 102 - 09.002.2026.3339040990000000000.155070000000
Dotação: 256 - 16.001.2068.3339040140000000000.150070000000
Dotação: 256 - 16.001.2068.3339040990000000000.150070000000
Dotação: 661 - 36.001.2170.3339040010000000000.150070000000
Dotação: 661 - 36.001.2170.3339040140000000000.150070000000
Dotação: 661 - 36.001.2170.3339040990000000000.150070000000
Dotação: 752 - 32.002.2155.3339040140000000000.266070000345
Dotação: 752 - 32.002.2155.3339040990000000000.266070000345
Dotação: 828 - 05.001.2087.3339040010000000000.150170000000
Dotação: 828 - 05.001.2087.3339040140000000000.150170000000
Dotação: 828 - 05.001.2087.3339040990000000000.150170000000

Contrato Nº: 22/2023
Aditivo Nº: 22/2023-12/2025
Tipo Aditivo: Prazo
Contratante: MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
Contratada: CONSTRUCOES SCHOROEDER LTDA
Licitação: Concorrência para Obras e Serviços de Engenharia 20/2023
Objeto: Contratação de empresa para execução de obra de pavimentação asfáltica, drenagem pluvial e calçadas na Estrada Geral São Marcos na localidade de São Marcos
Vigência: Início: 11/10/2025 Término: 10/11/2025
Assinatura: 11/10/2025
Valor R$: 0,00 (Zero)

Contrato Nº: 3/2025
Aditivo Nº: 3/2025-01/2025
Tipo Aditivo: Normal
Contratante: MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
Contratada: GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA
Licitação: Inexigibilidade 1/2025
Objeto: Contratação da Gráfica e Editora Posigraf Ltda., empresaintegrante do Grupo Positivo, para fornecimento do Sistema de Ensino Aprende Brasil,composto por livros didáticos integrados, ambiente virtual de aprendizagem, consultoriapedagógica e assessoria de áreas, avaliação externa de aprendizagem e Sistema deMonitoramento Educacional do Brasil (simeB) para a Rede de Ensino do Município de Biguaçu.
Vigência: Início: 10/10/2025 Término: 30/01/2026
Assinatura: 10/10/2025
Valor R$: 2.760,24 (Dois Mil, Setecentos e Sessenta Reais e Vinte e Quatro Centavos)
Dotação: 44 - 09.002.2099.3339032990000000000.150010010000 - Outros materiais de distribuição gratuita

Biguaçu, 30 de outubro de 2025
Salmir da Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 6483/2025

Publicação Nº 7710956

PORTARIA nº 6483 de 30 de outubro de 2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER EXONERAÇÃO a(o) funcionária(o) PRISCILA MARIA DUARTE, ocupante do cargo temporário de PROFESSOR AUXILIAR DE ENSINO - 30HS, na Secretaria Municipal de Educação, do quadro de pessoal desta Municipalidade, a partir de 30/10/2025.

Biguaçu, 30 de outubro de 2025.
MAGALI ELIANE PEREIRA PRAZERES
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 6484/2025

Publicação Nº 7710959

PORTARIA nº 6484 de 30 de outubro de 2025
Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, em caráter temporário, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), ROBERTA LOPES MONTEIRO, para desempenhar as funções do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS IV - SERVENTE, com jornada de 30 horas semanais para prestar serviços no EBM Prof. Manoel Roldão das Neves da Secretaria Municipal de Educação no período de 01/11/2025 a 19/12/2025, em substituição ao servidor Sirlei de Siqueira, matrícula nº 15276-7, que se encontra em licença para tratamento de saúde.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01/11/2025.

Biguaçu, 30 de outubro de 2025.
GUSTAVO SILVA SAGAS
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 6485/2025

Publicação Nº 7710982

PORTARIA nº 6485 de 30 de outubro de 2025
Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, em caráter temporário, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), ARIANA DE FATIMA GALLIANI WURZLER, para desempenhar as funções do cargo de PROFESSOR AUXILIAR DE SALA, com jornada de 30 horas semanais para prestar serviços no CEIM Dona Virgínia; CEIM Dona Paulina; CEIM Algodão Doce da Secretaria Municipal de Educação no período de 03/10/2025 a 19/12/2025, em substituição ao servidor Leda Glaciane Pacheco de Andrade; Viviane Campos Maciel e Maria Eduarda Bastos da Silveira que se encontram em férias.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 03/10/2025.

Biguaçu, 30 de outubro de 2025.
GUSTAVO SILVA SAGAS
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 6486/2025

Publicação Nº 7710986

PORTARIA nº 6486 de 30 de outubro de 2025
Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, em caráter temporário, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), JOSINA GONSALVE, para desempenhar as funções do cargo de PROFESSOR AUXILIAR DE SALA – 30H, com jornada de 30 horas semanais no CEIM Páscoa Regis Mendes da Secretaria Municipal de Educação, no período de 01/11/2025 a 19/12/2025, para assumir cargo vago, até que sobrevenha a posse de um novo servidor efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01/11/2025.

Biguaçu, 30 de outubro de 2025.
GUSTAVO SILVA SAGAS
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 6487/2025

Publicação Nº 7711036

PORTARIA nº 6487 de 30 de outubro de 2025
Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, em caráter temporário, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), CARLA LUZ DE SOUZA, para desempenhar as funções do cargo de PROFESSOR III – EDUCAÇÃO FÍSICA 20H, com jornada de 20 horas semanais para prestar serviços no CEIM Lar Feliz da Secretaria Municipal de Educação no período de 01/09/2025 a 19/09/2025, em substituição ao servidor efetivo Mozart Gonçalves Junior que se encontra readaptado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/09/2025.

Biguaçu, 30 de outubro de 2025.
GUSTAVO SILVA SAGAS
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 6488/2025

Publicação Nº 7711058

PORTARIA nº 6488 de 30 de outubro de 2025
Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, em caráter temporário, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), CARLA LUZ DE SOUZA, para desempenhar as funções do cargo de PROFESSOR III – EDUCAÇÃO FÍSICA 20H, com jornada de 20 horas semanais para prestar serviços no CEIM Lar Feliz da Secretaria Municipal de Educação no período de 24/10/2025 a 19/12/2025, em substituição ao servidor efetivo Mozart Gonçalves Junior que se encontra readaptado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 24/10/2025.

Biguaçu, 30 de outubro de 2025.
GUSTAVO SILVA SAGAS
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 6489/2025

Publicação Nº 7711062

PORTARIA nº 6489 de 30 de outubro de 2025
Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, em caráter temporário, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), TATIANE KEMPF KLATTE DUTRA, para desempenhar as funções do cargo de PROFESSOR II – ENSINO FUNDAMENTAL 40H, com jornada de 40 horas semanais para prestar serviços no GEM Célia Lisboa dos Santos da Secretaria Municipal de Educação no período de 01/11/2025 a 19/12/2025, para assumir cargo vago, até que sobrevenha a posse de um novo servidor efetivo.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 24/10/2025.

Biguaçu, 30 de outubro de 2025.
GUSTAVO SILVA SAGAS
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 6490/2025

Publicação Nº 7711068

PORTARIA nº 6490/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), ANA CRISTINA CUNHA DE AZEVEDO, ocupante do cargo temporário de PROFESSOR AUXILIAR DE SALA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 14619/2025 em anexo, no período de 09/06/2025 a 23/06/2025.

Biguaçu, 30 de outubro de 2025.
MAGALI ELIANE PEREIRA PRAZERES
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 6491/2025

Publicação Nº 7711070

PORTARIA nº 6491/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), ALESSANDRA TEIXEIRA, ocupante do cargo comissionado de PROCURADOR ADJUNTO DA FAMABI – CC-3 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE BIGUAÇU o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 26224/2025 em anexo, no período de 21/10/2025 a 28/10/2025.

Biguaçu, 30 de outubro de 2025.
MAGALI ELIANE PEREIRA PRAZERES
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 6492/2025

Publicação Nº 7711085

PORTARIA nº 6492/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), LUCIANE IRINEA SILVA REIS, ocupante do cargo temporário de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS IV (MERENDEIRA) – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 25526/2025 em anexo, no período de 13/10/2025 a 17/10/2025.

Biguaçu, 30 de outubro de 2025.
MAGALI ELIANE PEREIRA PRAZERES
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 6493/2025

Publicação Nº 7711092

PORTARIA nº 6493 de 30 de outubro de 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo art. 23, parágrafo único, da Lei Complementar nº 303/2025.
RESOLVE:
Art.1° Fica retificado o artigo 1º da Portaria nº 5633/2025, do servidor DENNER FERMINO PASCOAL, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º Admitir o (a) servidor (a), brasileiro (a), DENNER FERMINO PASCOAL, aprovado no Processo Seletivo n° 018/2024 – SEMED de

acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de PROFESSOR III – GEOGRAFIA 10H, com jornada de 10 horas semanais para prestar serviços no EBM PROF. MANOEL ROLDÃO DAS NEVES da Secretaria Municipal de Educação no período de 09/09/2025 a 28/10/2025, em substituição ao servidor efetivo Salete Franzoi Pereira, matrícula nº 15885-10 que se encontra readaptado."
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos são retroativos a 09/09/2025.

Biguaçu, 30 de outubro de 2025.
VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL

PORTARIA Nº 6494/2025

Publicação Nº 7711095

PORTARIA nº 6494 de 30 de outubro de 2025
Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, em caráter temporário, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), DENNER FERMINO PASCOAL, para desempenhar as funções do cargo de PROFESSOR III – GEOGRAFIA 10H, com jornada de 10 horas semanais para prestar serviços no EBM PROF. MANOEL ROLDÃO DAS NEVES da Secretaria Municipal de Educação no período de 29/10/2025 a 19/12/2025, em substituição ao servidor efetivo Salete Franzoi Pereira, matrícula nº 15885-10 que se encontra readaptado.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 29/10/2025.

Biguaçu, 30 de outubro de 2025.
GUSTAVO SILVA SAGAS
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 6495/2025

Publicação Nº 7711097

PORTARIA nº 6495/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), ISABEL CRISTINA FERRAZ, ocupante do cargo temporário de TECNICO EM ENFERMAGEM – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 24330/2025 em anexo, no período de 01/10/2025 a 15/10/2025.

Biguaçu, 30 de outubro de 2025.
MAGALI ELIANE PEREIRA PRAZERES
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 6496/2025

Publicação Nº 7711100

PORTARIA nº 6496/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), PAULA DANIELE TONIAL AGUIRRE, ocupante do cargo temporário de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 25657/2025 em anexo, no período de 09/10/2025 a 09/10/2025.

Biguaçu, 30 de outubro de 2025.
MAGALI ELIANE PEREIRA PRAZERES
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 6497/2025

Publicação Nº 7711103

PORTARIA nº 6497/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), ANA CAROLINA NASCIMENTO, ocupante do cargo comissionado de COORDENADOR DO PRÓ-CIDADÃO DA REGIÃO NORTE – SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 25656/2025 em anexo, no período de 15/10/2025 a 15/10/2025.

Biguaçu, 30 de outubro de 2025.
MAGALI ELIANE PEREIRA PRAZERES
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 6498/2025

Publicação Nº 7711106

PORTARIA nº 6498/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), ANDERSON LAZARO SILVA, ocupante do cargo temporário de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V (SERVENTE) – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 25583/2025 em anexo, no período de 13/10/2025 a 17/10/2025.

Biguaçu, 30 de outubro de 2025.
MAGALI ELIANE PEREIRA PRAZERES
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 6499/2025

Publicação Nº 7711108

PORTARIA nº 6499/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), JULIANA VILMA PACHECO, ocupante do cargo temporário de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 25544/2025 em anexo, no período de 15/10/2025 a 15/10/2025.

Biguaçu, 30 de outubro de 2025.
MAGALI ELIANE PEREIRA PRAZERES
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 6500/2025

Publicação Nº 7711118

PORTARIA nº 6500/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), BRUNA SANTOS DUARTE, ocupante do cargo temporário de ENFERMEIRO II – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 25287/2025 em anexo, no período de 03/09/2025 a 03/09/2025.

Biguaçu, 30 de outubro de 2025.
MAGALI ELIANE PEREIRA PRAZERES
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 6501/2025

Publicação Nº 7711124

PORTARIA nº 6501/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), SAMANTHA REGINA DE ANDRADE, ocupante do cargo comissionado de PROCURADOR ADJUNTO – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 25274/2025 em anexo, no período de 08/10/2025 a 08/10/2025.

Biguaçu, 30 de outubro de 2025.
MAGALI ELIANE PEREIRA PRAZERES
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 6502/2025

Publicação Nº 7711129

PORTARIA nº 6502 de 30 de outubro de 2025
Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, em caráter temporário, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), DEBORA HELENA DA SILVA, para desempenhar as funções do cargo de PROFESSOR II – EDUCAÇÃO INFANTIL 40H, com jornada de 40 horas semanais para prestar serviços no CEIM DONA VIRGÍNIA da Secretaria Municipal de Educação no período de 01/11/2025 a 19/12/2025, em substituição ao servidor Daniela Regina de Souza Goll, matrícula nº 16163, que se encontra readaptado pelo período de 18/03/2025 a 01/10/2025 conforme portaria nº 2808/2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01/11/2025.

Biguaçu, 30 de outubro de 2025.
GUSTAVO SILVA SAGAS
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 6503/2025

Publicação Nº 7711132

PORTARIA nº 6503 de 30 de outubro de 2025
Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, em caráter temporário, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), ADRIANA SOUSA, para desempenhar as funções do cargo de PROFESSOR II – EDUCAÇÃO INFANTIL 40H, com jornada de 40 horas semanais para prestar serviços no CEIM Prof. Onésia Luiz Freitas da Secretaria Municipal de Educação no período de 16/10/2025 a 14/11/2025, em substituição ao servidor Andreza Adão da Costa, matrícula nº 13243 que se encontra em licença para tratamento de saúde.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroativos 16/10/2025.

Biguaçu, 30 de outubro de 2025.
GUSTAVO SILVA SAGAS
Secretário Municipal de Educação

CONVOCAÇÃO Nº 032 EDITAL 012/2023 - SEMAD

Publicação Nº 7711236

PREFEITURA DE BIGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA RECURSOS HUMANOS

CONVOCAÇÃO Nº 32 – Edital 12/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 98, inciso X, da Lei Orgânica do Município de Biguaçu **CONVOCA** os candidatos aprovados no Concurso Público **Edital 012/2023**, abaixo relacionados para comparecerem na Prefeitura Municipal de Biguaçu, situada na Rua São José, nº 61, 1º andar, Centro, Biguaçu – SC, no **PRAZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS**, munidos da Carteira de Identidade e CPF (originais) para dar início ao processo de sua admissão.
O COMPARECIMENTO PESSOAL DOS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS É INDISPENSÁVEL, ENTENDENDO-SE QUE O NÃO COMPARECIMENTO SERÁ TIDO COMO DESISTÊNCIA DA EXPECTATIVA DO DIREITO À VAGA. Após aprovação no referido exame pré-admissional, os candidatos serão nomeados e tomarão posse no exercício do cargo.

Biguaçu, 29 de outubro de 2025.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

CARGO: ORIENTADOR SOCIAL

15 – UTALIZ FABIANI LOPES CHAVES

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 217/2025 - EXONERAÇÃO DANIEL BARBI DA SILVA

Publicação Nº 7710239

PORTARIA Nº 217/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Biguaçu/SC, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o artigo 25, inciso II do Regimento Interno e o Decreto nº 08 de 22 de janeiro de 2024 do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar, a partir de 31 de outubro de 2025, o Sr. **Daniel Barbi da Silva** do cargo comissionado de Assessoria Parlamentar Nível II, no Gabinete do Vereador Luan de Souza Pereira.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu/SC, 31 de outubro de 2025.

Vereador João Luiz Luz
Presidente da Câmara Municipal de Biguaçu

cmb.sc.gov.br
R. Hermógenes Prazeres, 79
Centro, Biguaçu/SC, CEP: 88160-152
Telefone: (48) 3243-4233

PORTARIA Nº 218/2025 - EXONERAÇÃO LARISSA MARQUES

Publicação Nº 7710999

CÂMARA MUNICIPAL DE BIGUAÇU

PORTARIA Nº 218/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Biguaçu/SC, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o artigo 25, inciso II do Regimento Interno e o Decreto nº 08 de 22 de janeiro de 2024 do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar, a partir de 31 de outubro de 2025, a Sra. **Larissa Marques** do cargo comissionado de Assessoria Parlamentar Nível II, no Gabinete da Vereadora Beatriz Ignácio Borba.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu/SC, 31 de outubro de 2025.

Vereador João Luiz Luz
Presidente da Câmara Municipal de Biguaçu

cmb.sc.gov.br
R. Hermógenes Prazeres, 79
Centro, Biguaçu/SC, CEP: 88160-152
Telefone: (48) 3243-4233

Blumenau

Prefeitura

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 43576/2025

Publicação Nº 7709216

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano, no uso de suas atribuições, comunica que a Fiscalização de Obras e Posturas instaurou o processo administrativo 0154367-97.2024.1.03.0799-0004 contra MADALENA WIPPEL, devido ao tipo de ocorrência: capim junto às divisas ocorrida no endereço ALICE VON KNOBLAUCH 27 emitindo:

O Auto de Infração Primário nº: 43571 , a fim de adverti-lo sobre o primeiro cometimento de infração a um dispositivo legal, conforme Inciso II do Art. 92 e Art. 96 e Item 79 do Anexo único da LC nº 1510/2023

O Auto de Infração nº: 43569, pois verificou-se que não foi realizada a roçada do capim junto a faixa de 2 metros nas divisas do lote , sendo aplicada a Multa de 2,00 VRU, cujo valor corresponde a R$5775,82 conforme Inciso II do Art. 92 e Art. 96 e Item 79 do Anexo único da LC nº 1510/2023

Após 15 dias da data de publicação deste edital fica o infrator cientificado que poderá apresentar Defesa Prévia, dentro do prazo de 10 dias. No caso de indeferimento da Defesa Prévia, fica assegurado ao infrator interpor Recurso, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados da data da decisão em primeira instância. A manifestação deverá ser realizada através do processo digital, no endereço da internet: https://processodigital.blumenau.sc.gov.br. Dúvidas referentes ao processo digital podem ser esclarecidas junto à Praça do Cidadão do Município, presencialmente ou pelo telefone 47 3381-6981.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 43587/2025

Publicação Nº 7709397

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano, no uso de suas atribuições, comunica que a Fiscalização de Obras e Posturas instaurou o processo administrativo 0169335-98.2025.1.03.0799-0001 contra ROBERTO RODRIGUES, devido ao tipo de ocorrência: edificação em área privada ocorrida no endereço BERTOLDO JOAO DA SILVA 273 emitindo:

O Auto de Infração Primário nº: 38308 , a fim de adverti-lo sobre o primeiro cometimento de infração a um dispositivo legal, conforme Inciso II do Art. 92 e Art. 98 e Observação 4 do Anexo único da LC nº 1510/2023

A Notificação Preliminar nº: 38305, pois verificou-se que há irregularidades quanto a construção da edificação, devendo apresentar o alvará de construção em até 60 dias, sob pena de Multa de 2,00 VRU, conforme Art. 37 e Inciso I e §§ 1º e 2º do Art. 39 da LC nº 1510/2023

Após 15 dias da data de publicação deste edital fica o infrator cientificado que poderá apresentar Defesa Prévia, dentro do prazo de 10 dias. No caso de indeferimento da Defesa Prévia, fica assegurado ao infrator interpor Recurso, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados da data da decisão em primeira instância. A manifestação deverá ser realizada através do processo digital, no endereço da internet: https://processodigital.blumenau.sc.gov.br. Dúvidas referentes ao processo digital podem ser esclarecidas junto à Praça do Cidadão do Município, presencialmente ou pelo telefone 47 3381-6981.

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO EM FAVOR DE JAIME WEHRMEISTER Nº 24/2025

Publicação Nº 7710783

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO – LAO nº 24/2025
VALIDADE: @REGULARIZACAO_AMBIENTAL_ANALISE.VALIDADE_EM_MESES@ MESES

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 23, VI, art. 30 e art. 225, § 1º da Constituição Federal de 1988, pelo art. 10 da Lei Federal nº 6.938 de 1981, pelo art. 6º da Resolução CONAMA nº 237 de 1997, pelo art. 19 da Lei Complementar n° 747 de 2010, bem como Decreto Municipal no 14.537 de 2023 e em conformidade com a Resolução CONSEMA no 006 de 2007, concede a presente Licença Ambiental de Operação à: Identificação:
Empreendimento/Proprietário: JAIME WEHRMEISTER
Endereço: RUA PAULO ZINGEL, ITOUPAVA CENTRAL, BLUMENAU/SC
Número: 2120 interior
CEP: 89075-100
Fone: (47) 992439477
CNPJ/CPF: 000.610.909-80 Localização do empreendimento:
Endereço: RUA PAULO ZINGEL, ITOUPAVA CENTRAL, BLUMENAU/SC
Número: 2120 interior
CEP: 89075-100 Ramo e caracterização da atividade empresarial:
Código enquadramento (Resolução CONSEMA nº 251/2024): 01.54.05 - Granja de suínos - Unidade de produção de desmamados. Informações:

@REGULARIZACAO_AMBIENTAL_ANALISE.RESTRICOES@ Condicionantes de Validade desta Licença Ambiental de Operação – LAO 24/2025:

Condicionante
Não existem condições de validade para esta licença.

Condições Gerais
@REGULARIZACAO_AMBIENTAL_ANALISE.CONDICOES_GERAIS@ Documento digital gerado por:
ISRAEL FERREIRA SALES

Blumenau, 30/10/2025

A autenticidade deste documento pode ser conferida no link: https://processodigital.blumenau.sc.gov.br/i4iFlowPMB/Ver.aspx informando o nº do processo 0035173-72.2025.1.24.0415-0000 e o código verificador 914944

DECRETO Nº 16.467/2025

Publicação Nº 7711080

DECRETO Nº 16.467, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025.
DISPÕE SOBRE PROCEDIMENTOS INTERNOS E DE CONTROLE PARA SOLICITAÇÃO, AUTORIZAÇÃO, CONCESSÃO, PAGAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EGIDIO MACIEL FERRARI, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 59, V, e 75, I, "a", da Lei Orgânica do Município de Blumenau, promulgada em 29 de março de 1990, com fundamento no art. 79-A da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, acrescido pela Lei Complementar nº 1.468, de 16 de dezembro de 2022, e em atendimento à solicitação objeto do Processo Digital nº 0108022-43.2025.1.18.0501-0001,

DECRETA:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituída, na forma deste Decreto, a regulamentação dos procedimentos internos e de controle relativos à solicitação, à autorização, à concessão, ao pagamento e à prestação de contas de diárias devidas aos servidores públicos do Poder Executivo Municipal.
Parágrafo único. É facultado a cada órgão estabelecer Instruções Normativas Internas dadas às suas peculiaridades e para os seus efetivos controles.
Art. 2º O servidor público municipal da Administração Direta e Indireta que se deslocar em caráter eventual ou transitório para outro ponto além da Área de Expansão da Região Metropolitana do Vale do Itajaí ou para o exterior, a serviço ou para participar de eventos de interesse da Administração Pública Municipal, desde que prévia e formalmente autorizado, fará jus, além de transporte, à percepção de diárias, quando necessário.
Art. 3º Para os efeitos deste Decreto, considera-se:
I - Área de Expansão da Região Metropolitana do Vale do Itajaí os municípios de Pomerode, Gaspar, Indaial, Timbó, Apiúna, Ascurra, Benedito Novo, Botuverá, Brusque, Doutor Pedrinho, Guabiruba, Ilhota, Luiz Alves, Rio dos Cedros e Rodeio;
II - eventos: as representações, feiras, missões oficiais, competições esportivas oficiais, cursos, atividades, estágios, estudos, simpósios, palestras, conferências, reuniões de trabalhos, audiências, acompanhamentos, workshops, congressos, seminários, visitas técnicas, encontros, aquisição de conhecimento e outras formas de capacitação, aperfeiçoamento, qualificação funcional ou treinamento, diretamente relacionada com as atribuições do cargo ou função que o servidor público exerce.

CAPÍTULO II
DAS DIÁRIAS

Art. 4º O valor da diária destina-se a indenizar as despesas extraordinárias com alimentação, hospedagem e locomoção urbana realizadas no local de destino, sendo concedido nos termos do art. 6º deste Decreto, tomando-se como período inicial e final para contagem, respectivamente, o horário da partida e da chegada previstos no formulário de Solicitação de Diárias que constitui o Anexo II deste Decreto.

Parágrafo único. Para os efeitos deste Decreto, entende-se por despesas extraordinárias com alimentação os gastos com lanches, café da manhã, almoço e jantar realizados no destino e que excedem os usualmente realizados pelo servidor, já considerado no cálculo do valor da diária o valor por ele percebido a título de auxílio-alimentação, independentemente de o valor da diária concedida ser para o período integral ou parcial, consoante o previsto no art. 5º da Lei Complementar nº 1.495, de 30 de maio de 2023.

Art. 5º As despesas com aquisição de passagens, taxas de embarques, seguros, combustível e inscrição de eventos não estão incluídas no conceito de diárias, podendo ser custeadas pela Administração Pública Municipal, quando necessário.

Art. 6º Os valores das diárias serão fixados por fração de tempo de afastamento e por grupos de cargos e destino, conforme formulário constante do Anexo I deste Decreto.
§ 1º Será concedida diária integral por período de afastamento da Área de Expansão da Região Metropolitana do Vale do Itajaí igual ou superior a 16 (dezesseis) horas, até o limite de 24 (vinte e quatro) horas por diária.
§ 2º Será concedido 40% de diária para o período de afastamento da Área de Expansão da Região Metropolitana do Vale do Itajaí igual ou superior a 09 (nove) horas e inferior 16 (dezesseis) horas.
§ 3º Será concedido 20% de diária para o período de afastamento da Área de Expansão da Região Metropolitana do Vale do Itajaí igual ou superior a 6 horas e inferior a 9 (nove) horas.

§ 4º Para as viagens internacionais será concedida 1 (uma) diária para cada período de 24 horas, mais 1/24 avos do valor da diária por hora excedente, contados do horário de embarque e pouso em território brasileiro. Para o translado de ida e volta ao aeroporto será concedida diária nacional, calculada conforme a cidade aeroportuária.
§ 5º O valor da diária para viagens ao exterior será fixado em dólar dos Estados Unidos da América (USD) e será pago em real (BRL), calculado com base na cotação do dólar turismo na data da emissão da Ordem de Autorização.
§ 6º Nos países em que a moeda corrente tenha cotação superior ao dólar, o valor da diária será calculado com base na cotação da moeda do destino, mantido o mesmo quantitativo previsto para o dólar na tabela constante do Anexo I deste Decreto.
§ 7º Para os fins do disposto nos §§ 5º e 6º deste artigo, deverá ser utilizada a página https://www.bcb.gov.br/conversao para o cálculo de conversão e juntada cópia do extrato da conversão ao processo de solicitação de diária.
§ 8º Os valores das diárias serão atualizados anualmente pelo índice acumulado do INPC, a contar da data de vigência do Decreto e com validade a partir da publicação do Decreto anual de reajuste.

Art. 7º Não gera direito a diárias:

I - quando o deslocamento tiver duração inferior a 6 (seis) horas;
II - quando o deslocamento não originar qualquer despesa;
III - quando o deslocamento e/ou a despesa ocorrer no âmbito da Área de Expansão da Região Metropolitana do Vale do Itajaí;
IV - sem a ciência do ordenador de despesa do órgão ou entidade da Administração Pública Municipal;
V - sem a prévia autorização do Comitê Gestor de Governo;
VI - quando as despesas de diárias estiverem compreendidas no custo da inscrição ou da viagem ou forem custeados por terceiros;
VII - quando for solicitada depois do período de afastamento;
VIII - quando o beneficiário estiver em pendência com a prestação de contas de diárias.
Parágrafo único. O disposto no inciso V do caput deste artigo não se aplica a despesas custeadas por fundos, autarquias e fundações públicas municipais.

Art. 8º A prorrogação do período de afastamento, desde que autorizada pela chefia imediata ou comprovada por elementos que justifiquem a sua excepcionalidade, ensejará o pagamento de diárias complementares àquelas previamente aprovadas.
Parágrafo único. O afastamento prorrogado em virtude do deslocamento, por economicidade, a município integrante da Área de Expansão da Região Metropolitana do Vale do Itajaí não ensejará o pagamento de diárias complementares.

Art. 9º As despesas com hospedagem, alimentação e locomoção serão custeadas pelo beneficiário quando este antecipar sua ida ou retardar o seu retorno por motivo particular ou por razões não relacionadas ao objetivo da viagem.
Parágrafo único. Para o cálculo do valor a ser pago pela diária, tomar-se-á como base: para ida antecipada à 00h01 da data inicial do evento gerador da diária e para retorno prolongado às 23h59 da data final do evento gerador da diária.

CAPÍTULO III
DA SOLICITAÇÃO, AUTORIZAÇÃO, CONCESSÃO E PAGAMENTO DE DIÁRIAS

Art. 10. O servidor público que necessite se deslocar para além da Área de Expansão da Região Metropolitana do Vale do Itajaí com diárias deverá apresentar o formulário de "Solicitação de Diária" (Anexo II) devidamente preenchido, justificando a necessidade do deslocamento e, salvo a solicitação do agente político, submetida previamente à aprovação da chefia imediata.

Art. 11. O Agente de Gestão Setorial ou quem lhe fizer às vezes verificará as pendências ou não de prestação de contas de pedidos anteriores de responsabilidade do beneficiário.

Parágrafo único. Não existindo pendências de prestação de contas em nome do beneficiário, o pedido será encaminhado ao ordenador de despesa ou diretamente ao Comitê Gestor de Governo, conforme ocaso.

Art. 12. A Solicitação de Diária deverá conter:
I - o nome, matrícula, CPF, cargo, emprego ou função, Unidade Gestora e lotação, banco, agência e conta corrente do beneficiário, data e assinatura;
II - quantidade de diárias;
III - indicação do período provável do deslocamento e do destino;
IV - justificativa do deslocamento, com descrição das atividades a serem realizadas;
V - meio de transporte;
VI - ciência por parte do beneficiário, quanto ao conteúdo do presente decreto.

Art. 13. Deverá ser anexada à solicitação de diária cópia de documentos que evidenciem a realização do evento, tais como convites, folders ou outras publicações que embasaram o pedido de diárias.

Art. 14. As solicitações de diárias deverão ser realizadas com a antecedência mínima de 03 (três) dias.

Parágrafo único. Situações excepcionais de urgência ou emergência devidamente justificadas poderão ser processadas no decorrer do afastamento ou a posterior.
Art. 15. As solicitações de diárias serão realizados de forma individual, não sendo permitida a solicitação coletiva.

Art. 16. O período de deslocamento transcorrido em sábados, domingos, feriados, recessos ou dias de ponto facultativo será expressamente justificado, detalhando-se a necessidade do deslocamento e previamente aprovado pelo ordenador de despesa.

Art. 17. A concessão de diárias fica condicionada à existência de dotação orçamentária e financeira disponíveis em cada órgão, fundo ou entidade da Administração Pública Municipal.

Art. 18. Diante da informação de existência e liberação de dotação orçamentária, o responsável pela concessão da diária autorizará a emissão da nota de empenho e o respectivo pagamento.

Art. 19. O empenho será prévio, nos termos da legislação vigente, e será encaminhado aos setores competentes para liquidação e pagamento da diária em tempo hábil, sob pena de cancelamento da solicitação de diárias.
Parágrafo único. A autorização de empenho deverá conter as seguintes informações:
I - nome completo;
II - matrícula;
III - cargo;
IV - função;
V - lotação;
VI - justificativa e finalidade para a realização da viagem;
VII - destino da viagem;

VIII - data e hora prevista de saída e de chegada;
IX - quantidade e valor de diárias;
X - meio de transporte utilizado.

Art. 20. As diárias serão pagas de uma só vez, preferencialmente de forma antecipada, ou ainda, pagas posteriormente ao afastamento, por ocasião da respectiva prestação de contas, mediante crédito em conta bancária do beneficiário.

CAPÍTULO IV
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

Art. 21. Toda concessão de diária corresponderá a uma prestação de contas por parte do beneficiário no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao retorno do deslocamento.

Parágrafo único. Será considerado inadimplente o beneficiário que não prestar contas no período previsto no caput deste artigo, estando automaticamente impedido de receber novas diárias.

Art. 22. O Agente de Gestão Setorial responsável analisará a prestação de contas, emitirá parecer prévio (Anexo IV) recomendando possíveis regularizações, de acordo com as normas estabelecidas neste Decreto e nas demais normatizações que disciplinam os gastos públicos.

Art. 23. A prestação de contas deverá ser apresentada conforme formulário de "Relatório Resumido de Viagem" (Anexo III), devendo ser integrada mediante a apresentação de 01 (um) dos comprovantes descritos em cada um dos incisos deste artigo, que dispõem:
I - do deslocamento, quaisquer dos documentos abaixo:
a) comprovante de embarque, quando houver deslocamento aéreo;
b) bilhete de passagem, quando houver deslocamento rodoviário/urbano;
c) Ordem de Tráfego para veículos oficiais (Anexo V), da qual devem constar horário/km de saída e de chegada ao local de destino e horário/km de saída e de chegada ao local de retorno;
d) Ordem de Tráfego para veículos particulares (Anexo VI), da qual devem constar horário de saída e de chegada ao local de destino e horário de saída e de chegada ao local de retorno;
e) relatório GPS para veículos oficiais, do qual devem constar informações sobre o horário de saída, a estada no local de destino e o horário de retorno;
f) outros documentos idôneos capazes de comprovar o deslocamento.
II - do cumprimento do objetivo da viagem:
a) ofício de apresentação ou declaração de comparecimento (Anexo VII) com o ciente da autoridade competente do local de destino, quando se tratar de inspeção, auditoria, visita técnica ou similares;
b) lista de frequência, diploma, atestado, declaração ou certificado, quando se tratar de participação em evento ou capacitação/formação profissional, nos termos do art. 3º deste Decreto;
c) ata de reunião ou visita realizada em entidades ou órgãos públicos ou declaração de agente público do local de destino que a comprove;
d) outros documentos que comprovem o cumprimento do objetivo da viagem.

Parágrafo único. A declaração de comparecimento assinada pelo beneficiário, pela chefia ou pelo ordenador de despesa não caracteriza comprovação do cumprimento do objetivo da viagem.

Art. 24. O Agente de Gestão Setorial responsável pela análise da prestação de contas poderá exigir outros documentos relevantes, desde que com a aquiescência do respectivo secretário municipal, a fim de verificar o interesse público da despesa, a veracidade e a economicidade, respeitada a razoabilidade.

Art. 25. A apresentação da documentação do processo de prestação de contas de diária é de inteira responsabilidade do tomador do recurso.

Art. 26. Os documentos comprobatórios deverão ser emitidos nominais (nome e/ou CPF) aos beneficiários, incluindo as notas fiscais.

Art. 27. Não serão aceitos comprovante com rasuras ou ilegíveis, entendidas estas como as que impossibilitem a identificação da data, do local e do consumidor, incompletas, com emendas ou ainda com data anterior ou posterior ao período da diária.

Art. 28. No processo de prestação de contas de diárias, os documentos deverão ser digitalizados a partir do original, inseridos no sistema de forma que não fiquem sobrepostos uns aos outros e encaminhados no prazo não superior a 45 dias à Secretaria competente, contados a partir do 6º (sexto) dia do encerramento da viagem.

§ 1º Deverá compor a prestação de contas, o relatório do extrato de empenho constando o número do empenho, a liquidação, a ordem de pagamento e o pagamento, devendo constar também a anulação de empenho (total ou parcial), quando houver.
§ 2º O prazo para emissão do parecer final será de 150 (cento cinquenta) dias a partir do recebimento da prestação de contas encaminhada pela secretaria concedente.

CAPÍTULO V
DA DEVOLUÇÃO DE VALORES

Art. 29. O beneficiário é obrigado a restituir as diárias consideradas indevidas, mediante reposição em folha de pagamento, nas seguintes hipóteses:
I - não realização do deslocamento, com devolução integral do valor percebido;
II - retorno antecipado, com devolução proporcional do valor percebido;
III - a falta de apresentação dos documentos mencionados no art. 23 configurará a não comprovação do deslocamento/cumprimento do objetivo da viagem, o que obriga o beneficiário a devolver aos cofres públicos os valores referentes às diárias recebidas e não comprovadas;
IV - outras hipóteses que não justifiquem o pagamento da verba indenizatória.

Art. 30. A inobservância do estabelecido neste Decreto, no tocante à prestação de contas e à devolução de diárias, autorizará, quando for o caso, a Administração Pública a proceder com atos necessários à restituição da importância devida ao erário, sem prejuízo da eventual abertura de processo administrativo disciplinar para efeito de apuração de responsabilidade.

Art. 31. O uso de veículo particular para a realização de serviços ou participação em eventos é de total responsabilidade do viajante.

Parágrafo único. O Poder Executivo fica isento de qualquer responsabilidade seja por dano material ou moral, acidente, furto, roubo, multa, pedágio, estacionamento, manutenção e qualquer outro tipo de avaria que venha a sofrer o veículo particular, seus passageiros, bens ou terceiros durante o deslocamento.

CAPÍTULO VI
DOS ANEXOS

Art. 32. Ficam instituídos os seguintes anexos a fim de possibilitar o cumprimento das disposições deste Decreto:
I - Anexo I: Tabela de Diárias (Valores, Grupo de Cargos e Destino);
II - Anexo II: Solicitação de Diárias;
III - Anexo III: Relatório Resumido de Viagem;
IV - Anexo IV: Parecer Técnico;
V - Anexo V: Ordem de Tráfego para veículos oficiais;
VI - Anexo VI: Ordem de Tráfego para uso de veículo particular;
VII - Anexo VII: Declaração de Comparecimento / Visita Técnica.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 33. O princípio da economicidade deve ser sempre observado na concessão de diárias, devendo a Administração Pública Municipal optar sempre pelo meio economicamente mais vantajoso.

Art. 34. Não será permitida a liberação de diárias a servidor público em período de férias, afastamentos ou licenças.

Art. 35. Compete à Secretaria Municipal de Controle, Transparência e Integridade (SECT) sugerir a alteração, quando necessário, nos formulários anexos e editar instrução normativa para o fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 36. Os casos não previstos neste Decreto deverão ser dirimidos pela SECT, com suporte da Procuradoria-Geral do Município.

Art. 37. Ficam revogado os Decretos nº 14.858, de 17 de outubro de 2023, e nº 15.228, de 22 de março de 2024.
Art. 38. Este Decreto entra em vigor 15 dias após a data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 06 de outubro de 2025.
EGIDIO MACIEL FERRARI
Prefeito Municipal

ANEXO I DO DECRETO Nº 16.467, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025.
TABELA DE DIÁRIAS

Grupos de Cargos	Valor da Diária em R$									Valor em US$
	Santa Catarina			Municípios de outros Estados						Fora do território Brasileiro
	*Municípios de Santa Catarina			Brasília-DF, São Paulo-SP e Rio de Janeiro-RJ (Somente estas Capitais)			Demais Municípios			
	Integral	40%	20%	Integral	40%	20%	Integral	40%	20%	Integral
Prefeito e Vice-Prefeito	692,00	276,00	138,00	801,00	320,00	160,00	682,00	272,00	136,00	210,00
Secretário, Presidente, Controlador-Geral, Procurador-Geral, Chefe de Gabinete do Prefeito, Intendente Distrital, Diretor Geral PROEB Coordenador Municipal do Procon	638,00	255,00	127,00	725,00	290,00	145,00	602,00	240,00	120,00	210,00
Diretor, Assessor Especial	508,00	203,00	102,00	648,00	259,00	130,00	522,00	208,00	104,00	210,00
Gerente, Coordenador Técnico, Assessor, ACT´s, e demais servidores públicos	415,00	166,00	83,00	572,00	228,00	114,00	441,00	176,00	88,00	210,00

*Não gera direito a diária o deslocamento para as cidades de: Apiúna, Ascurra, Benedito Novo, Botuverá, Brusque, Dr. Pedrinho, Gaspar, Guabiruba, Ilhota, Indaial, Luiz Alves, Pomerode, Rio dos Cedros, Rodeio e Timbó.

ANEXO II DO DECRETO Nº 16.467, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025.
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA

Para preenchimento do beneficiário					
Nome				CPF	
Cargo/Função				Matrícula	
Unidade Gestora / Lotação		Quantidade de Diárias		Valor (em R$)	
Banco		Agência		Conta Corrente (com dígito)	
Data	Local de saída	Horário	Local de destino	Horário	Meio de transporte (identificação)

Motivo/Objetivo do deslocamento (justificativa)
Declaro estar ciente dos termos do Decreto n° 16.467/2025 em especial do Capítulo V o qual trata do processamento de devolução de valores quando da constatação de eventuais inconsistências na prestação de contas de diárias, ficando o Poder Executivo Municipal resguardado a cumprir com as medidas necessárias à reparação do erário. ASSINATURA DO BENEFICIÁRIO Data da Solicitação de diária: _____/_____/_____
Para despacho da Chefia
APROVADO/DE ACORDO
ASSINATURA E CARIMBO DA CHEFIA
Para controle e protocolo do Servidor Responsável

Recebida dia _____/_____/_____	
ASSINATURA E CARIMBO DO RESPONSÁVEL	

ANEXO III DO DECRETO Nº 16.467, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025.
RELATÓRIO RESUMIDO DE VIAGEM

Para preenchimento do beneficiário

Eu, ...(nome) ....., matrícula ....., declaro ter cumprido com o objetivo da viagem descrito abaixo a .....(cidade) ..... no(s) dia(s) ....., com saída às ...xx:xx....e retorno às ...xx:xx ..... , conforme comprovantes apensados ao processo.

Observações:

Neste campo deve constar o Objetivo da Viagem e quaisquer ocorrências dentro do período de deslocamento

ASSINATURA DO BENEFICIÁRIO
Data: _____/_____/_____

ANEXO IV DO DECRETO Nº 16.467, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025.
PARECER TÉCNICO

Para parecer do Servidor Responsável

PARECER EMPENHO Nº. _____/_____

Documentos Apensados ao Processo

( ) Relatório Resumido de Viagem (Anexo III).
( ) Parecer Técnico (Anexo IV).
( ) Solicitação de Diária (Anexo II).
( ) Comprovante de embarque, bilhete de passagem, relação passageiros para fretamento, relatório GPS ou Ordem de tráfego.
( ) Comprovante do Cumprimento do Objetivo da Viagem.
( ) Extrato de Empenho com número do empenho, liquidação, ordem de pagamento e pagamento. Mais anulação , se houver.
( ) Memorando protocolado pelo RH, autorizando desconto em folha, se houver devolução.

Parecer ( ) REGULAR ( ) REGULAR COM RESSALVA(S) ( ) IRREGULAR
Observações:

ASSINATURA E CARIMBO DO RESPONSÁVEL
Data: _____/_____/_____

*Se o Parecer Técnico for "REGULAR COM RESSALVA" OU "IRREGULAR", o motivo deve ser informado em Observações (acima).

ANEXO V DO DECRETO Nº 16.467, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025.
ORDEM DE TRÁFEGO PARA VEÍCULOS OFICIAIS

CONDUTOR:	MATRÍCULA:
CARGO:	LOTAÇÃO:
CONDUZIDO(S):	
PLACA DO VEÍCULO:	DATA:

ITINERÁRIO	DATA	HORÁRIO		HODÔMETRO		KMs RODADOS
		SAÍDA	CHEGADA	SAÍDA	CHEGADA	
TOTAL DE KMs RODADOS:						

Obs.:

ASSINATURA DO CONDUTOR
Data: _____/_____/_____

ANEXO VI DO DECRETO Nº 16.467, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025.
ORDEM DE TRÁFEGO PARA VEÍCULOS PARTICULARES

CONDUTOR:	MATRÍCULA:
CARGO:	LOTAÇÃO:
CONDUZIDO(S):	
PLACA DO VEÍCULO:	DATA:

ITINERÁRIO	DATA	HORÁRIO	
		SAÍDA	CHEGADA

Declaro estar ciente dos termos do art. 31 do Decreto n.° 16.467, de 2025, de que o uso de veículo particular para a realização de serviços ou participação em eventos é de total responsabilidade do viajante, ficando o Poder Executivo Municipal isento de qualquer responsabilidade seja por dano material ou moral, acidente, furto, roubo, multa, pedágio, estacionamento, manutenção e qualquer outro tipo de avaria que venha a sofrer o veículo particular, seus passageiros, bens ou terceiros durante o deslocamento.

Obs.:

ASSINATURA DO CONDUTOR/PROPRIETÁRIO
Data: _____/_____/_____
ANEXO VII DO DECRETO Nº 16.467, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025.

DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO
VISITA TÉCNICA

Declaramos, para fins legais que .....(nome) ..... , matrícula ....., participou do evento/ esteve em visita técnica: .....(descrever o evento gerador da diária) ..... no dia/período de ....., (local de realização do evento ou visita) ..... , na cidade de .....

..... /UF, ... de ..... de 202 .

Assinatura e carimbo do responsável no local de destino

DECRETO Nº 16.502/2025

Publicação Nº 7711086

DECRETO Nº 16.502, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.
ALTERA O DECRETO N° 15.119, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024, PARA ADEQUAR A DESVINCULAÇÃO DE RECEITAS DO MUNICÍPIO DE BLUMENAU À NOVA REDAÇÃO DO ARTIGO 76-B DO ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS – ADCT, DADA PELA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 136, DE 9 DE SETEMBRO DE 2025.

EGIDIO MACIEL FERRARI, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos II e VII, na forma do art. 75, inciso I, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990;
CONSIDERANDO a superveniência da Emenda Constitucional nº 136, de 9 de setembro de 2025, que ampliou temporariamente o percentual de desvinculação de receitas para os entes municipais;
CONSIDERANDO a solicitação do titular da Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ objeto do Memorando nº 32/2025, constante do Processo Administrativo nº 0188256-12.2025.1.18.0501-0001,
DECRETA:
Art. 1º O artigo 1° do Decreto n° 15.119, de 16 de fevereiro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1° Ficam desvinculadas de órgão, fundo ou despesa, até 31 de dezembro de 2032, as receitas municipais relativas a impostos, contribuições, taxas e multas, já instituídos ou que vierem a ser criados até a referida data, seus adicionais e respectivos acréscimos legais, e outras receitas correntes, de acordo com os seguintes percentuais:
I - 50% (cinquenta por cento), até 31 de dezembro de 2026;

II - 30% (trinta por cento), de 1º de janeiro de 2027 a 31 de dezembro de 2032.
§ 1º Excetuam-se das desvinculações de que trata o caput deste artigo:
I - recursos destinados ao financiamento das ações e serviços públicos de saúde e à manutenção e desenvolvimento do ensino de que tratam, respectivamente, o inciso III do § 2º do art. 198 e o art. 212 da Constituição Federal;
II - receitas de contribuições previdenciárias e de assistência à saúde dos servidores;
III - transferências obrigatórias e voluntárias entre entes da Federação com destinação especificada em lei;
IV – fundos de que trata a Lei Complementar Municipal n° 1.235, de 06 de junho de 2019.
§ 2º A cada exercício financeiro, até a data de que trata o caput deste artigo, poderão ser utilizados, exclusivamente para o financiamento de políticas públicas locais de saúde, educação e adaptação às mudanças climáticas, os superávits financeiros, verificados no exercício financeiro imediatamente anterior, dos fundos públicos instituídos pelo Poder Executivo municipal." (NR)
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 20 de outubro de 2025.
EGIDIO MACIEL FERRARI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 16.507/2025

Publicação Nº 7711146

DECRETO Nº 16.507, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.
APROVA A ESTRUTURA REGIMENTAL, O ORGANOGRAMA E OS QUADROS DEMONSTRATIVOS DOS CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS DE NATUREZA ESPECIAL E DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS DE CONFIANÇA DO SISTEMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON.

EGIDIO MACIEL FERRARI, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, V e VII do artigo 59, e na forma das alíneas "a", "e", "f" e "g" do inciso I do artigo 75, todos da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990,

DECRETA:
Art. 1º Ficam aprovados a Estrutura Regimental da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON e os seus Anexos I, II e III, que constituem, respectivamente, o Organograma e os Quadros Demonstrativos dos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas de Natureza Especial e das Funções Gratificadas de Confiança do órgão.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1° de outubro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 23 de outubro de 2025.
EGIDIO MACIEL FERRARI
Prefeito Municipal

TÍTULO I
DA ESTRUTURA REGIMENTAL DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON

CAPÍTULO I
DA NATUREZA E COMPETÊNCIA

Art. 1º À Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON, destinada a promover e a implementar as ações necessárias à formulação, à coordenação e à execução da política do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor, compete:

I - articular as ações de entidades e órgãos públicos que desempenham atividades relacionadas à defesa do consumidor;

II - orientar e defender os consumidores contra abusos praticados nas relações de consumo;

III - fiscalizar e aplicar, mediante processo administrativo, com a participação da Procuradoria-Geral do Município - PGM, as sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 8.078, de 1990, no Decreto Federal nº 2.181, de 1997, e em outras normas e leis federais, estaduais e municipais pertinentes à defesa do consumidor;

IV - receber, analisar, avaliar e apurar as reclamações de consumidores, bem como encaminhá-las à Procuradoria-Geral do Município ou ao Ministério Público, quando não possam ser resolvidas administrativamente ou se constituam em infrações penais;

V - expedir notificações aos fornecedores para prestar-lhes e requerer-lhes informações sobre reclamações apresentadas pelos consumidores;

VI - manter cadastro atualizado de reclamações fundamentadas contra fornecedores de produtos e serviços e
divulgá-lo pública e anualmente, na forma do art. 44 da Lei Federal nº 8.078, de 1990;

VII - funcionar no processo administrativo como instância de instrução, julgamento e recurso;

VIII - apoiar as entidades de proteção e defesa do consumidor, bem como incentivar e orientar a criação de associações comunitárias com o mesmo fim;

IX - celebrar convênios com órgãos e entidades públicas ou privadas, objetivando a defesa e proteção do consumidor;

X - orientar e educar os consumidores por meio de cartilhas, manuais, folhetos ilustrados, cartazes e demais meios de comunicação;

XI - desenvolver palestras, seminários, campanhas, feiras, debates e outras atividades correlatas com o objetivo de educar e despertar a coletividade para uma consciência crítica nas relações de consumo;

XII - promover estudos e pesquisas de interesse dos consumidores;

XIII - atuar junto ao sistema formal de ensino, visando a incluir assuntos de defesa do consumidor nas disciplinas constantes dos currículos escolares;

XIV - promover em juízo a defesa individual ou coletiva dos consumidores lesados em seus direitos e interesses.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 2º Para cumprimento de suas competências legais e execução de suas atividades, a estrutura da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON fica constituída pelas seguintes unidades organizacionais:

I – Coordenadoria-Geral do PROCON;

II – Gerência de Atendimento e Orientação ao Consumidor;

III - Gerência de Fiscalização e das Atividades do PROCON Móvel.

IV - Chefia do Setor Administrativo-Financeiro.

CAPÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAS ESPECÍFICAS DAS UNIDADES ORGANIZACIONAIS

Seção I
DA COORDENADORIA-GERAL DO PROCON

Art. 3º À Coordenadoria-Geral do PROCON compete:

I - dirigir, planejar e supervisionar as atividades do órgão de Proteção e Defesa do Consumidor, garantindo o cumprimento de suas finalidades institucionais e a execução da política do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor;

II - representar o PROCON perante outras esferas de governo, órgãos, entidades públicas e privadas, e a sociedade em geral, nos assuntos pertinentes à defesa do consumidor;

III - coordenar e articular as ações estabelecidas nos incisos I, III, VIII, IX e XIII do art. 3° da Lei
Complementar n° 1.636, de 25 de setembro de 2025, para garantir a integração e a efetividade da política municipal de defesa do consumidor;

IV - promover a gestão administrativa e financeira do órgão, zelando pela utilização eficiente dos recursos e pela organização dos processos de trabalho;

V - aprovar e acompanhar a aplicação das sanções administrativas (multas, apreensões, etc.) resultantes dos processos administrativos de fiscalização, em consonância com o previsto no inciso III deste artigo;

VI - gerenciar o fluxo de informações e reclamações, supervisionando o recebimento, análise, avaliação e encaminhamento das reclamações de consumidores;

VII - determinar e acompanhar a manutenção e
divulgação pública e anual do cadastro de reclamações
fundamentadas;

VIII - atuar como instância superior de instrução, julgamento e recurso nos processos administrativos do órgão;

IX - promover e coordenar as atividades de educação e orientação ao consumidor, incluindo a elaboração de materiais informativos e o desenvolvimento de palestras, seminários e campanhas;

X - incentivar e supervisionar a realização de estudos e pesquisas de interesse dos consumidores;

XI - avaliar a necessidade e autorizar a promoção em juízo da defesa individual ou coletiva dos consumidores, em articulação com a Procuradoria-Geral do Município;

XII - expedir e assinar atos normativos, resoluções, portarias e outros documentos necessários ao bom funcionamento do PROCON e à formalização de suas decisões.

Seção II
DA GERÊNCIA DE ATENDIMENTO E ORIENTAÇÃO AO CONSUMIDOR

Art. 4º À Gerência de Atendimento e Orientação ao Consumidor compete:
I - recepcionar e orientar o consumidor;
II - registrar as denúncias em sistema próprio e tomar as medidas para solucioná-las;
III - encaminhar para o Setor de Averiguação Preliminar os casos que exigem diligências;
IV - encaminhar para o Setor de Fiscalização os processos que exijam diligências;
V - remeter os assuntos pendentes de solução aos órgãos competentes, dentro de sua respectiva áreas de atuação e jurisdição, para subsequentes providências e medidas pertinentes;
VI - expedir ofícios aos reclamantes e reclamados relativo às reclamações;
VII - comunicar solução da denúncia ao consumidor e determinar arquivamento do processo, com vistas ao Coordenador-Geral do PROCON;
VIII - emitir certidões negativas;
IX - entregar material informativo ao consumidor;
X - expedir notificações aos fornecedores para prestarem informações sobre reclamações apresentadas pelo consumidor ao PROCON (Art. 55, § 4º da Lei nº 8.078/90);
XI - elaborar e/ou distribuir material formativo e informativo sobre os direitos e deveres do consumidor;
XII - efetuar estatísticas mensais de atendimento, bem como o relatório circunstanciado, onde constem denúncias, encaminhamentos e soluções ou pendências;
XIII – gerenciar e operacionalizar as atividades administrativas dos setores e do atendimento ao público, garantindo que as reclamações elaboradas e registradas pelos consumidores sigam o trâmite adequado, bem como nas atividades de orientação ao consumidor, auxiliando o setor de atendimento ao público dentre outras atribuições designadas pelo Coordenador-Geral do PROCON;
XIV - outras atividades determinadas pelo Coordenador-Geral do PROCON.

Seção III
DA GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E DAS ATIVIDADES DO PROCON MÓVEL
Art. 5º À Gerência de Fiscalização e das Atividades do PROCON Móvel compete:
I - fiscalizar as relações de consumo;
II - determinar conjuntamente com o Coordenador-Geral do PROCON as diligências especiais no atendimento de reclamações formuladas pelos consumidores, notadamente aquelas que necessitam de verificação "in loco" para a comprovação da possível prática infrativa;
III - fiscalizar, de forma preventiva os direitos do consumidor, em todas suas etapas;
IV - a fiscalização da publicidade dos produtos e serviços, coibindo aquelas consideradas enganosas e abusivas;
V - a comunicação às autoridades competentes das infrações às relações de consumo;
VI - expedir notificação;
VII - participar de operações de fiscalização em campo;
VIII - receber amostra de produtos apreendidos ou recolhidos por suspeita de estarem em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos competentes;
IX - receber resultados e pareceres das análises, instruir os processos e devolvê-los ao setor interessado;
X - orientar e realizar coletas de amostra de produtos suspeitos, conforme as normas fiscalizatórias;
XI - vistoriar a realização do serviço, objeto da reclamação, emitindo parecer e visando instruir o processo em tramitação;
XII - exercer qualquer outra atividade fiscalizatória prevista em leis e regulamentos pertinentes.
XIII - gerenciar o controle de recebimento de denúncias para fiscalização, as fiscalizações in loco com demais servidores designados para o ato e na determinação de abertura ou não de processos administrativos oriundos do setor de fiscalização, bem como nas atividades relacionadas ao PROCON Móvel, dentre outras atribuições designada pelo Coordenador-Geral do PROCON;
XIV - gerenciar as atividades do PROCON Móvel;
XV - outras atividades determinadas pelo Coordenador-Geral do PROCON.

Seção IV
DA CHEFIA DO SETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

Art. 6º À Chefia do Setor Administrativo-Financeiro compete:

I - responder pela supervisão do setor administrativo da coordenadoria do PROCON;

II - responder pelo controle financeiro do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Difusos;
III - outras atividades determinadas pelo Coordenador-Geral do PROCON.
CAPÍTULO IV
DOS CARGOS EM COMISSÃO (CC), DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS DE NATUREZA ESPECIAL (FGNE) E DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS DE CONFIANÇA (FGC)

Art. 7° Os cargos em provimento de comissão (CC) e as funções gratificadas de natureza especial (FGNE) do PROCON, seus respectivos símbolos e níveis, são os que constam no Anexo II deste Regimento.

Parágrafo único. Nos termos do art. 43, §1°, da Lei Complementar n° 1.620, de 7 de julho de 2025, combinado com o art. 23 da Lei Complementar n° 1.636, de 25 de setembro de 2025, além das atribuições gerais do respectivo cargo ou função, as atribuições específicas dos cargos em comissão (CC) e das funções gratificadas de natureza especial (FGNE) correspondem ao conjunto de competências da unidade

administrativa de que for titular.

Art. 8° As funções gratificadas de confiança (FGC) do PROCON, seus respectivos símbolos, níveis, vinculações e atribuições específicas, são os que constam no Anexo III deste Regimento.

CAPÍTULO V
DOS OBJETIVOS E DOS INDICADORES DE DESEMPENHO

Art. 9º Consoante às suas atribuições e ao Plano de Governo da gestão atual, a atuação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON será orientada para o cumprimento dos seguintes objetivos constantes da Carteira de Projetos:

Projetos	Fonte	Participação	Responsável
a) Implantar o Programa PROCON nas Escolas, orientando e educando os estudantes por meio de cartilhas, manuais, folhetos ilustrados, cartazes e demais meios de comunicação.	Programa Nacional de Proteção e Defesa do Consumidor	Responsável	PROCON
b) Ampliar as ações do Programa Limpa Fios, com o objetivo de realizar o ordenamento e higienização de fiações irregulares existentes nos postes da cidade de Blumenau.	Programa de Governo	Responsável	PROCON
c) Implantação do Processo Digital no PROCON, com a criação do "PROCON sem papel".	Programa de Governo	Responsável	PROCON/SEIB
d) Desenvolvimento de Aplicativo App integrado ao software de administração de processos por meio do Processo Digital.	Programa de Governo	Responsável	PROCON/SEIB

§1º A Carteira de Projetos será acompanhada com periodicidade quinzenal e/ou mensal, a ser determinado pelo grau de complexidade dos mesmos, conforme alinhamento da equipe gestora do projeto, em parceria com a Diretoria de Escritório de Projetos/SEGG.

§2º Para o cumprimento e monitoramento dos Projetos descritos neste dispositivo, o PROCON atenderá aos seguintes indicadores de desempenho e metas:

Indicador	Linha de base	Meta
A) Nº de escolas beneficiadas pelo Programa do PROCON nas Escolas.	Zero	todas as escolas da cidade até final de 2028.
B) Nº de ruas beneficiadas com o Programa Limpa Fios.	8	150 ruas até final de 2028.
C) Percentual de inclusão e processamento das reclamações protocoladas no PROCON.	Zero	100% de inclusão até final de 2026.

Art. 10. Constituem Compromissos de Governo da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON:

Compromissos	Fonte	Participação	Responsável
A) Garantir a proteção da vida, saúde e segurança contra os riscos provocados por práticas no fornecimento de produtos e serviços considerados perigosos ou nocivos.	Código de Proteção e Defesa do Consumidor	Responsável	PROCON
B) Promover a educação e divulgação sobre o consumo adequado dos produtos e serviços, asseguradas a liberdade de escolha e a igualdade nas contratações.	Código de Proteção e Defesa do Consumidor	Responsável	PROCON
C) Combater a publicidade enganosa e abusiva, métodos comerciais coercitivos ou desleais, bem como contra práticas e cláusulas abusivas ou impostas no fornecimento de produtos e serviços.	Código de Proteção e Defesa do Consumidor	Responsável	PROCON
D) Garantir a adequada e eficaz prestação dos serviços públicos em geral.	Código de Proteção e Defesa do Consumidor	Responsável	PROCON
E) Desburocratizar e acelerar os processos administrativos protocolados junto ao órgão por meio da implantação do Processo Digital.	Programa de Governo	Responsável	PROCON
F) Intensificar as ações de fiscalização de práticas abusivas contra os consumidores.	Programa de Governo	Responsável	PROCON

§1º Os Compromissos de Governo pelos quais a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON atue como Responsável, serão monitorados e acompanhados conforme alinhamento com a sua equipe gestora.

§2º O monitoramento e acompanhamento dos Compromissos de Governo se dará, em qualquer caso, com periodicidade quadrimestral e caberá à Diretoria de Escritório de Projetos/SEGG.

Art. 11. A inclusão ou exclusão de Projetos e/ou Compromissos poderá ocorrer mediante análise prévia da Diretoria de Escritório de Projetos/SEGG e manifestação de concordância entre as partes envolvidas, desde que devidamente acatadas pelo Gabinete do Prefeito - GAPREF.

CAPÍTULO VI
DAS NORMAS DE TRABALHO
Art. 12. As atividades desenvolvidas no âmbito da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON obedecerão a normas de funcionamento que assegurem a legalidade, eficiência, economicidade, transparência e qualidade na prestação dos serviços

públicos.

Art. 13. O expediente de trabalho, o regime de funcionamento das unidades administrativas e a jornada dos servidores observarão as disposições legais e regulamentares aplicáveis ao Município, podendo ser ajustados mediante ato normativo do Coordenador-Geral do PROCON.

Art. 14. Cabe a cada unidade administrativa:

I - zelar pelo cumprimento dos prazos legais e regimentais para a tramitação de processos, elaboração de pareceres, emissão de informações e demais atos administrativos;

II - adotar boas práticas de organização e gestão documental, assegurando a rastreabilidade e integridade das informações;

III - manter atualizados os registros e sistemas utilizados para execução, monitoramento e avaliação das políticas públicas sob sua responsabilidade;

IV - participar das reuniões técnicas e de alinhamento convocadas pela Coordenação Geral do PROCON, apresentando resultados, dificuldades, propostas de aprimoramento e encaminhamentos de suas respectivas áreas;

V - promover a integração entre as equipes, estimulando a cooperação e o compartilhamento de informações relevantes para a boa gestão das ações setoriais e intersetoriais;

VI - fazer uso adequado dos sistemas internos de gestão e dos instrumentos de tecnologia da informação disponíveis, zelando pela integridade, atualização e confiabilidade dos dados registrados;

VII - cooperar com as demais unidades do PROCON e com os demais órgãos da Administração Pública para garantir a efetividade e a integração das ações públicas.

Art. 15. Os servidores devem observar os princípios da administração pública e as diretrizes internas do PROCON, desempenhando suas funções com assiduidade, pontualidade, discrição, urbanidade e responsabilidade funcional.

Art. 16. A atuação das unidades e dos servidores será permanentemente orientada para o alcance de resultados e o atendimento ao interesse público, observando-se os planos, metas e prioridades definidas pelo Poder Executivo.

CAPÍTULO VII
DAS COMPETÊNCIAS DELEGADAS
Art. 17. O Coordenador-Geral do PROCON poderá exercer as competências elencadas no inciso II, do art. 75, da Lei Orgânica do Município de Blumenau.

Parágrafo Único. Nas ausências e impedimentos do
titular da pasta, responde pelo PROCON a Chefia Administrativo-Financeiro.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 18. As unidades administrativas que compõem o Sistema Municipal de Defesa do Consumidor - PROCON atuarão de forma integrada, sob a direção do titular da pasta.

Art. 19. As alterações do presente regimento deverão ser aprovadas pelo respectivo titular da pasta mediante aprovação do Prefeito Municipal.

Art. 20. Este regimento entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1° de outubro de 2025.

BLUMENAU, em 23 de outubro de 2025.
EGÍDIO MACIEL FERRARI
Prefeito Municipal

ANEXO I - DECRETO Nº 16.507/2025
ORGANOGRAMA DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON

ANEXO II - DECRETO Nº 16.507/2025
QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DE FUNÇÃO GRATIFICADA DE NATUREZA ESPECIAL DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON

DENOMINAÇÃO	UNIDADE VINCULADA	QTDE	SÍMBOLO	NÍVEL
Coordenador-Geral do PROCON	Procuradoria-Geral do Município	1	CC-E	I
Gerência de Atendimento e Orientação ao Consumidor	Coordenadoria Geral do PROCON	1	CC-4	II
Gerência de Fiscalização e das Atividades do PROCON Móvel	Coordenadoria Geral do PROCON	1	CC-4	II
Chefia do Setor Administrativo-Financeiro	Coordenadoria Geral do PROCON	1	FGCE-5	I

ANEXO III - DECRETO Nº 16.507/2025
QUADRO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS DE CONFIANÇA - FGC DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON

DENOMINAÇÃO	UNIDADE VINCULADA	QTDE	SÍMBOLO	NÍVEL	ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS
Coordenação Geral de Atendimento	Gerência de Atendimento e Orientação ao Consumidor	01	FGC-7	I	Coordenar o atendimento ao consumidor, encaminhar as reclamações formalizadas pelos consumidores. Expedir notificações aos fornecedores para prestarem informações sobre reclamações apresentadas pelo consumidor ao PROCON. Encaminhar para o Setor de Averiguação Preliminar os casos que exigem diligências. Efetuar estatísticas mensais de atendimento, bem como o relatório circunstanciado, onde constem denúncias, encaminhamentos e soluções ou pendências. Outras atividades determinadas pelo Coordenador-Geral do PROCON.
Coordenação de Atendimento	Gerência de Atendimento e Orientação ao Consumidor	01	FGC-7	IV	Coordenar o atendimento ao consumidor, encaminhar as reclamações formalizadas pelos consumidores. Encaminhar para o Setor de Averiguação Preliminar os casos que exigem diligências. Encaminhar para o Setor de Fiscalização os processos que exijam diligências. Outras atividades determinadas pelo Coordenador-Geral do PROCON.
Coordenação de Audiências e Conciliação	Gerência de Atendimento e Orientação ao Consumidor	01	FGC-7	IV	Realizar audiências conciliatórias entre consumidores e fornecedores. Encaminhar para arquivo as reclamações que resultarem em acordo. Encaminhar para o Setor de Fiscalização as reclamações que não resultarem em acordo. Outras atividades determinadas pelo Coordenador-Geral do PROCON.
Coordenação do Serviço de Expediente	Gerência de Atendimento e Orientação ao Consumidor	01	FGC-7	IV	Realizar o serviço de expediente, protocolo, distribuição e recebimento de correspondências e processos administrativos. Encaminhar as notificações físicas e eletrônicas aos fornecedores. Promover o arquivamento dos processos administrativos. Outras atividades determinadas pelo Coordenador-Geral do PROCON.
Coordenação de Análise de Processos	Gerência de Fiscalização e das Atividades do PROCON Móvel	01	FGC-7	IV	Coordenar o setor de análise de documentos e abertura de processos administrativos e os acordos junto às empresas reclamadas e o atendimento às instituições financeiras. Dar suporte na elaboração de decisões administrativas de multa. Dar suporte na emissão de guia de recolhimento (boleto) para pagamento das multas aplicadas. Realizar a inscrição e exclusão em dívida ativa dos débitos oriundos das sanções aplicadas. Realizar as atividades de Averiguação Preliminar dos casos que antecedem a abertura do processo administrativo sancionador. Outras atividades determinadas pelo Coordenador-Geral do PROCON.

DECRETO Nº 16.518/2025

Publicação Nº 7711149

DECRETO Nº 16.518, DE 27 DE OUTUBRO DE 2025.
DECLARA A DESAFETAÇÃO DO USO COMUM DO POVO DE IMÓVEL PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE BLUMENAU, LOCALIZADO NO BAIRRO VILA NOVA.

EGIDIO MACIEL FERRARI, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 59, inciso V, e 75, inciso I, alínea "o", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, combinado com o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Complementar n° 1.433, de 01 de setembro de 2022, e de acordo com a manifestação da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Sustentabilidade e da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, nos autos do processo "Praça do Cidadão WEB 2025/4474",

DECRETA:
Art. 1º Fica desafetado da categoria de bens de uso comum do povo, passando para a dos dominicais, o imóvel pertencente ao Município de Blumenau matriculado sob n° 76.475 do 2° Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca, constituído pela Área Verde IV, do LOTEAMENTO VH – Residencial Vila Nova, localizado na esquina das ruas Curitibanos, Alma Haskel e Farmacêutico Adolfo Oliani Junior, bairro Vila Nova, Blumenau/SC, com área total de 58,58m² contendo as seguintes medidas e confrontações: Iniciando-se a descrição do perímetro no vértice 1 (N:7022242.104, E:689800.632), situado na intersecção da frente com o lado esquerdo do terreno, segue pela frente em linha reta com rumo de 62°09'57"SO e distancia de 23,71 metros até o vértice 2 (N:7022231.034, E:689779.665), com o lado par da rua Farmacêutico Adolfo Oliani Junior; segue pelo lado direito em linha curva de 4,81 metros até o vértice 3 (N:7022230.965, E:689775.252) na curva de concordância entre o lado par da rua Farmacêutico Adolfo Oliani Junior e lado ímpar da rua Alma Haskel; segue pelos fundos em linha reta com rumo de 62°09'57"NE e distancia de 31,70 metros até o vértice 4 (N:7022245.766, E:689803.284), com o imóvel matriculado sob n° 5.020;segue pelo lado esquerdo em linha curva de 4,69 metros até o vértice 01 (inicio da descrição), na curva de concordância entre o lado ímpar da rua Curitibanos e lado par da rua Farmacêutico Adolfo Oliani Junior.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 27 de outubro de 2025.
EGIDIO MACIEL FERRARI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 16.519/2025

Publicação Nº 7711150

DECRETO Nº 16.519, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO.

EGIDIO MACIEL FERRARI, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, IV, "a", da Lei Municipal nº 9.634, de 13 de dezembro de 2024,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar por conta do excesso de arrecadação do corrente exercício no orçamento vigente do Município, na fonte de recurso 1710.3210016, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

33 - SECRET. MUNIC. DE INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFIC. E PARADESPOR
3301 - ADMINISTRATIVO DO GABINETE
Atividade 33.01.04.122.0070.2585 – Manutenção de Atividades Administrativas – Seidep
Modalidade 4.4.90 (1236) Aplicações Diretas R$ 200.000,00
Fonte de Recursos 1710. 3210016

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 28 de outubro de 2025.
EGIDIO MACIEL FERRARI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 16.520/2025

Publicação Nº 7711152

DECRETO Nº 16.520, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO.

EGIDIO MACIEL FERRARI, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, V, da Lei Municipal nº 9.634, de 13 de dezembro de 2024,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

25 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES
2502 – DIRETORIA DE TRÂNSITO
Atividade 25.02.06.125.0079.2519 - Manutenção das Atividades de Trânsito
Modalidade 3.3.20 (962) Transferências A União R$ 30.000,00
Fonte de Recursos 1752. 7006000

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto correrá por conta da redução da seguinte dotação orçamentária:

25 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES
2502 – DIRETORIA DE TRÂNSITO
Atividade 25.02.06.125.0079.2519 - Manutenção das Atividades de Trânsito
Modalidade 3.3.90 (965) Aplicações Diretas R$ 30.000,00
Fonte de Recursos 1752. 7006000

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 28 de outubro de 2025.
EGIDIO MACIEL FERRARI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 16.521/2026

Publicação Nº 7711158

DECRETO Nº 16.521, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025.
ABREM CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO.

EGIDIO MACIEL FERRARI, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento na Lei Municipal nº 9.771, de 22 de outubro de 2025,

DECRETA:
Art. 1º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares no orçamento vigente, no valor de R$ 6.140.900,00 (seis milhões cento e quarenta mil e novecentos reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0901 - DIRETORIA ADMINISTRATIVO - FINANCEIRA
Atividade 09.01.12.122.0026.2035 – Manut./Aquisição das Atividades Administrativas da SEMED
Modalidade 3.3.90 (161) Aplicações Diretas R$ 2.000.000,00 Fonte de Recursos 1500. 1001000

0903 - DIRETORIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
Atividade 09.03.12.361.0048.2041 – Manut./Aquisição das Atividades do Ensino Fundamental
Modalidade 3.3.90 (199) Aplicações Diretas R$ 2.140.900,00 Fonte de Recursos 1500. 1001000
Atividade 09.03.12.365.0049.2413 – Manut. das Ativ. de Educação Infantil – Creche
Modalidade 3.3.90 (307) Aplicações Diretas R$ 2.000.000,00 Fonte de Recursos 1500. 1001000

Art. 2º Os créditos adicionais suplementares abertos no artigo 1º deste Decreto correrão por conta das reduções das seguintes dotações orçamentárias:

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0903 - DIRETORIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
Atividade 09.03.12.361.0048.2043 – Manut Desenv. Ensino de Educação Básica - FUNDEB - Ensino Fundamental
Modalidade 3.3.90 (215) Aplicações Diretas R$ 6.104.000,00
Fonte de Recursos 1500. 1001000
Atividade 09.03.12.365.0047.1006 – Construção/Ampliação/Reforma/Aquisição Ceis – Creche
Modalidade 4.4.90 (257) Aplicações Diretas R$ 36.900,00
Fonte de Recursos 1500. 1001000

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 28 de outubro de 2025.
EGIDIO MACIEL FERRARI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 16.522/2025

Publicação Nº 7711160

DECRETO Nº 16.522, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO.

EGIDIO MACIEL FERRARI, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento na Lei Municipal nº 9.777, de 24 de outubro de 2025,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R$ 17.062,52 (dezessete mil sessenta e dois reais e cinquenta e dois centavos), na seguinte dotação orçamentária:

24 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
2405 - DIRETORIA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL E BEM ESTAR ANIMAL
Atividade 24.05.18.541.0003.2514 – Manut. Ativ. Diret. de Educação Ambiental e Bem Estar Animal
Modalidade 3.3.93 ( ) Aplicações Diretas R$ 17.062,52
Fonte de Recursos 1500.7000000

Art. 2º O crédito adicional especial aberto no artigo 1º deste Decreto correrá por conta da redução da seguinte dotação orçamentária:

24 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
2405 - DIRETORIA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL E BEM ESTAR ANIMAL
Atividade 24.05.18.541.0003.2514 – Manut. Ativ. Diret. de Educação Ambiental e Bem Estar Animal

Modalidade 3.3.90 (918) Aplicações Diretas R$ 17.062,52
Fonte de Recursos 1500.7000000

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 28 de outubro de 2025.
EGIDIO MACIEL FERRARI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 16.523/2025

Publicação Nº 7711161

DECRETO Nº 16.523, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

EGIDIO MACIEL FERRARI, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, §1º, II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, IV, "a", da Lei Municipal nº 9.634, de 13 de dezembro de 2024,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar por conta do Excesso de Arrecadação do corrente exercício, no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde, na fonte de recurso 1501.7000000, no valor de R$ 1.674.026,52 (um milhão seiscentos e setenta e quatro mil vinte e seis reais e cinquenta e dois centavos), na seguinte dotação orçamentária:

31 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3101 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade 31.01.10.302.0059.2387 – Apoio Financeiro a Entidades de Serviços Complem. de Saúde
Modalidade 3.3.50 (153) Transf. a Instit.Priv.s/Fins Lucr. R$ 1.674.026,52
Fonte de Recursos 1501. 7000000

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 28 de outubro de 2025.
EGIDIO MACIEL FERRARI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 16.525/2025

Publicação Nº 7711162

DECRETO Nº 16.525, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.
ALTERA DISPOSITIVO DO DECRETO Nº 15.205, DE 19 DE MARÇO DE 2024, QUE "REGULAMENTA A CONCESSÃO DO PRÊMIO ASSIDUIDADE AOS SERVIDORES OCUPANTES DOS CARGOS EFETIVOS DE PROFESSOR, EDUCADOR E COORDENADOR PEDAGÓGICO DOS QUADROS PERMANENTE E ESPECIAL DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE BLUMENAU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

EGIDIO MACIEL FERRARI, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 59, V e VII, e 75, I, a, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, tendo em vista o disposto no artigo 98 da Lei Complementar nº 662, de 28 de novembro de 2007, com redação dada pela Lei Complementar nº 1.117, de 24 de maio de 2017, e em atendimento à solicitação objeto do Processo Digital nº 0192405-86.2025.1.02.0310-0000,

DECRETA:
Art. 1º O § 1º do artigo 2º do Decreto nº 15.205, de 19 de março de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º [...]
§ 1º Para fins de concessão do prêmio assiduidade, consideram-se como de exercício os afastamentos decorrentes da realização de exames preventivos de controle de câncer por até dois dias ao ano, da convocação para a prestação de serviços à Justiça Eleitoral e de outros serviços obrigatórios por lei." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 29 de outubro de 2025.
EGIDIO MACIEL FERRARI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 16.527/2025

Publicação Nº 7711164

DECRETO Nº 16.527, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.
ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO.

EGIDIO MACIEL FERRARI, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, V, da Lei Municipal nº 9.634, de 13 de dezembro de 2024,

DECRETA:
Art. 1º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares no orçamento vigente, no valor de R$ 6.397.600,00 (seis milhões, trezentos e noventa e sete mil e seiscentos reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

02 - GABINETE DO PREFEITO
0201 - DIRETORIA DE EXPEDIENTE
Atividade 02.01.04.122.0017.2002 – Manut. das Atividades de Expediente Modalidade 3.1.90 (05) Aplicações Diretas R$ 5.000,00
Fonte de Recursos 1500. 7000000

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
0601 - ADMINISTRATIVO DO GABINETE
Atividade 06.01.04.122.0021.2022 – Manut. das Ativ. Administrativas da Sefaz
Modalidade 3.1.90 (96) Aplicações Diretas R$ 40.000,00
Fonte de Recursos 1500. 7000000

0603 - DIRETORIA DE CONTABILIDADE
Atividade 06.03.28.843.0000.0001 - Serviços e Encargos da Dívida Interna
Modalidade 3.2.90 (114) Aplicações Diretas R$ 2.000.000,00
Fonte de Recursos 1500. 7000000

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
0801 - ADMINISTRATIVO DO GABINETE
Atividade 08.01.04.131.0023.2029 – Manut. das Ativ. Administrativas da Secom
Modalidade 3.1.90 (144) Aplicações Diretas R$ 16.000,00
Fonte de Recursos 1500. 7000000

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0903 - DIRETORIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
Atividade 09.03.12.361.0048.2043 – Manut. Desenv. Ensino de Educação Básica - Fundeb - Ensino Fundamental
Modalidade 3.1.90 (210) Aplicações Diretas R$ 4.039.000,00
Fonte de Recursos 1540. 1070000
Atividade 09.03.12.365.0049.2413 – Manut. das Ativ. de Educação Infantil – Creche
Modalidade 3.1.90 (303) Aplicações Diretas R$ 106.500,00
Fonte de Recursos 1500. 1001000
Atividade 09.03.12.365.0049.2414 – Manutenção / Aquisição das Atividades de Educação Infantil - Pré-Escola
Modalidade 3.1.90 (315) Aplicações Diretas R$ 25.000,00
Fonte de Recursos 1500. 1001000
Atividade 09.03.12.365.0051.2481 – Manutenção / Aquisição Atividade da Educação Especial – Creche
Modalidade 3.3.90 (333) Aplicações Diretas R$ 111.400,00
Fonte de Recursos 1500. 1001000
Atividade 09.03.12.365.0051.2482 – Manutenção / Aquisição Atividade da Educação Especial - Pré Escola
Modalidade 3.3.90 (345) Aplicações Diretas R$ 40.000,00
Fonte de Recursos 1500. 1001000

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL
1001 - ADMINISTRATIVO DO GABINETE
Atividade 10.01.04.122.0027.2302 – Manut. das Ativ. Administrativas da Sedeci Modalidade 3.1.90 (362) Aplicações Diretas R$ 3.000,00
Fonte de Recursos 1500. 7000000

20 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA
2001 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA
Atividade 20.01.08.122.0044.2525 – Manut. Ativ. Diretoria Administrativa da Família
Modalidade 3.1.90 (800) Aplicações Diretas R$ 7.000,00
Fonte de Recursos 1500. 7000000

24 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
2403 - DIRET. GESTÃO FLORESTAL, RECUR. NATURAIS E PLANEJ. AMBIENTAL
Atividade 24.03.18.541.0003.2511 – Manut. Ativ. Diretoria de Gestão Florestal Rec.Nat. Planj.AM
Modalidade 3.1.90 (906) Aplicações Diretas R$ 500,00

Fonte de Recursos 1500. 7000000

25 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTES
2501 – DIRETORIA ADMINISTRATIVA
Atividade 25.01.04.122.0043.2517 - Manut. Ativ. da Diretoria Administrativa da Smtt
Modalidade 3.1.90(954) Aplicações Diretas R$ 3.000,00
Fonte de Recursos 1500. 7000000

33 - SECRET. MUNIC. DE INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFIC. E PARADESPOR
3302 - DIRETORIA DE POLITICAS E PROG.ACESSIB E INCLUSÃO
Atividade 33.02.14.242.0070.2586 - Manutenção de Ativ. da Diretoria de Políticas e Programas de Acessib. e Inclusão
Modalidade 3.1.90(991) Aplicações Diretas R$ 1.200,00
Fonte de Recursos 1500. 7000000
Art. 2º Os créditos adicionais suplementares abertos no artigo 1º deste Decreto correrão por conta das reduções das seguintes dotações orçamentárias:

02 - GABINETE DO PREFEITO
0201 - DIRETORIA DE EXPEDIENTE
Atividade 02.01.04.122.0017.2002 - Manutenção das Atividades de Expediente Modalidade 3.1.91 (06) Aplicações Diretas R$ 5.000,00
Fonte de Recursos 1500. 7000000

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
0601 - ADMINISTRATIVO DO GABINETE
Atividade 06.01.04.122.0021.2022 – Manut. das Ativ. Administrativas da Sefaz
Modalidade 3.3.90 (97) Aplicações Diretas R$ 40.000,00
Fonte de Recursos 1500. 7000000

0603 - DIRETORIA DE CONTABILIDADE
Atividade 06.03.28.843.0000.0001 - Serviços e Encargos da Dívida Interna
Modalidade 4.6.90 (116) Aplicações Diretas R$ 2.000.000,00
Fonte de Recursos 1500. 7000000

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
0801 - ADMINISTRATIVO DO GABINETE
Atividade 08.01.04.131.0023.2029 – Manut. das Ativ. Administrativas da Secom
Modalidade 3.1.91 (145) Aplicações Diretas R$ 16.000,00
Fonte de Recursos 1500. 7000000

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0903 - DIRETORIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
Atividade 09.03.12.361.0048.2043 – Manut. Desenv. Ensino de Educação Básica - Fundeb - Ensino Fundamental
Modalidade 3.1.91 (214) Aplicações Diretas R$ 4.039.000,00
Fonte de Recursos 1540. 1070000
Atividade 09.03.12.365.0049.2413 – Manutenção das Atividades de Educação Infantil – Creche
Modalidade 3.1.91 (304) Aplicações Diretas R$ 106.500,00
Fonte de Recursos 1500. 1001000
Atividade 09.03.12.365.0049.2414 – Manutenção / Aquisição das Atividades de Educação Infantil - Pré-Escola
Modalidade 3.1.91 (316) Aplicações Diretas R$ 25.000,00
Fonte de Recursos 1500. 1001000
Atividade 09.03.12.365.0051.2481 – Manutenção / Aquisição Atividade da Educação Especial – Creche
Modalidade 3.1.90 (327) Aplicações Diretas R$ 111.400,00
Fonte de Recursos 1500. 1001000
Atividade 09.03.12.365.0051.2482 – Manutenção / Aquisição Atividade da Educação Especial - Pré Escola
Modalidade 3.1.91 (342) Aplicações Diretas R$ 40.000,00

Fonte de Recursos 1500. 1001000

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL
1001 - ADMINISTRATIVO DO GABINETE
Atividade 10.01.04.122.0027.2302 – Manut. das Ativ. Administrativas da Sedeci Modalidade 3.1.91 (363) Aplicações Diretas R$ 3.000,00
Fonte de Recursos 1500. 7000000

20 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA
2001 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA
Atividade 20.01.08.122.0044.2525 – Manut. Ativ. Diretoria Administrativa da Família
Modalidade 3.1.91 (801) Aplicações Diretas R$ 7.000,00
Fonte de Recursos 1500. 7000000

24 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

2403 - DIRET. GESTÃO FLORESTAL, RECUR. NATURAIS E PLANEJ. AMBIENTAL
Atividade 24.03.18.541.0003.2511 – Manut. Ativ. Diretoria de Gestão Florestal Rec.Nat. Planj.AM
Modalidade 3.3.90 (907) Aplicações Diretas R$ 500,00
Fonte de Recursos 1500. 7000000

25 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTES
2501 – DIRETORIA ADMINISTRATIVA
Atividade 25.01.04.122.0043.2517 - Manut. Ativ. da Diretoria Administrativa da Smtt
Modalidade 3.1.91(955) Aplicações Diretas R$ 3.000,00
Fonte de Recursos 1500. 7000000

33 - SECRET. MUNIC. DE INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFIC. E PARADESPOR
3302 - DIRETORIA DE POLITICAS E PROG.ACESSIB E INCLUSÃO
Atividade 33.02.14.242.0070.2586 - Manutenção de Ativ. da Diretoria de Políticas e Programas de Acessib. e Inclusão
Modalidade 4.4.90(993) Aplicações Diretas R$ 1.200,00
Fonte de Recursos 1500. 7000000

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 29 de outubro de 2025.
EGIDIO MACIEL FERRARI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 16.528/2025

Publicação Nº 7711166

DECRETO Nº 16.528, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.
ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO.

EGIDIO MACIEL FERRARI, Prefeito Municipal de Blumenau,
no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, §1º, I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, IV, "c", da Lei Municipal
nº 9.634, de 13 de dezembro de 2024,

DECRETA:
Art. 1º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares por conta do superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R$ 229.100,00 (duzentos e vinte e nove mil e cem reais),
nas seguintes dotações orçamentárias:

04 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
0401 - GABINETE DO PROCURADOR GERAL
Atividade 04.01.14.422.0065.2303 – Manutenção das Atividades do PROCON
Modalidade 3.1.90 (1255) Aplicações Diretas R$ 13.000,00
Fonte de Recursos 2500. 7000000

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
0501 - ADMINISTRATIVO DO GABINETE
Atividade 05.01.04.122.0020.2017 – Man. Atividades Administrativas da SEDEAD
Modalidade 3.1.90 (1270) Aplicações Diretas R$ 86.000,00
Fonte de Recursos 2500. 7000000

0503 - DIRETORIA DE PESSOAL
Atividade 05.03.04.128.0020.2321 – Manutenção de Pagamento de Estagiários
Modalidade 3.3.90 (1126) Aplicações Diretas R$ 64.000,00
Fonte de Recursos 2500. 7000000

15 - SEC. MUN. DE DESENV. ECONÔMICO, INOVAÇÃO E EMPREENDEDORISMO
1501-ADMINISTRATIVO DO GABINETE
Atividade 15.01.04.122.0032.2078 – Man. Atividades Administrativa da SEDEC
Modalidade 3.1.90 (1271) Aplicações Diretas R$ 65.100,00
Fonte de Recursos 2500. 7000000
16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER
1605 - DIRETORIA DE EVENTOS E OPERAÇÕES
Atividade 16.05.23.695.0080.2544 – Man. Ativ. da Dir. de Eventos e Operações
Modalidade 3.1.90 (1272) Aplicações Diretas R$ 1.000,00
Fonte de Recursos 2500. 7000000

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 30 de outubro de 2025.
EGIDIO MACIEL FERRARI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 16.529/2025

Publicação Nº 7711168

DECRETO Nº 16.529, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.
ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO.

EGIDIO MACIEL FERRARI, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, V, da Lei Municipal nº 9.634, de 13 de dezembro de 2024,

DECRETA:
Art. 1º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares no orçamento vigente, no valor de R$ 1.862.000,00(hum milhão, oitocentos e sessenta e dois mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0901 - DIRETORIA ADMINISTRATIVO - FINANCEIRA
Atividade 09.01.12.122.0026.2035 – Manut./Aquisição das Ativ. Administrativas da Semed
Modalidade 3.1.90 (158) Aplicações Diretas R$ 38.000,00
Fonte de Recursos 1500. 1001000

0903 - DIRETORIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
Atividade 09.03.12.361.0048.2041 – Manut./Aquisição das Ativ. do Ensino Fundamental
Modalidade 3.1.90 (197) Aplicações Diretas R$ 66.200,00
Fonte de Recursos 1500. 1001000
Atividade 09.03.12.361.0048.2043 – Manut. Desenv. Ensino de Educação Básica - Fundeb - Ensino Fundamental
Modalidade 3.1.90 (209) Aplicações Diretas R$ 720.500,00
Fonte de Recursos 1500. 1001000
Atividade 09.03.12.365.0049.2046 – Manut. Desenvolvimento Ensino Educação Básica - Fundeb - Creche
Modalidade 3.1.90 (274) Aplicações Diretas R$ 355.000,00
Fonte de Recursos 1500. 1001000
Atividade 09.03.12.361.0051.2047 – Manut./Aquisição Atividades da Educação Especial - Ensino Fundamental
Modalidade 3.1.90 (233) Aplicações Diretas R$ 457.000,00
Fonte de Recursos 1500. 1001000
Atividade 09.03.12.361.0050.2336 – Manut./Aquisição das Atividades Educação de Jovens e Adultos
Modalidade 3.1.90 (225) Aplicações Diretas R$ 1.300,00
Fonte de Recursos 1500. 1001000
Atividade 09.03.12.365.0049.2340 – Manut. Desenv. Ensino Educação Básica - Fundeb- Pré Escola
Modalidade 3.1.90 (287) Aplicações Diretas R$ 96.000,00
Fonte de Recursos 1500. 1001000
Atividade 09.03.12.365.0051.2482 – Manut./Aquisição Ativ. da Educação Especial - Pré Escola
Modalidade 3.1.90 (339) Aplicações Diretas R$ 128.000,00
Fonte de Recursos 1500. 1001000

Art. 2º Os créditos adicionais suplementares abertos no artigo 1º deste Decreto correrão por conta das reduções das seguintes dotações orçamentárias:

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0901 - DIRETORIA ADMINISTRATIVO - FINANCEIRA
Atividade 09.01.12.122.0026.2035 – Manutenção / Aquisição das Atividades Administrativas da Semed
Modalidade 3.1.91 (159) Aplicações Diretas R$ 38.000,00
Fonte de Recursos 1500. 1001000

0903 - DIRETORIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
Atividade 09.03.12.361.0048.2041 – Manutenção / Aquisição das Atividades do Ensino Fundamental
Modalidade 3.1.91 (198) Aplicações Diretas R$ 66.200,00
Fonte de Recursos 1500. 1001000
Atividade 09.03.12.361.0048.2043 – Manut. Desenv. Ensino de Educação Básica - Fundeb - Ensino Fundamental
Modalidade 3.1.91 (212) Aplicações Diretas R$ 720.500,00
Fonte de Recursos 1500. 1001000
Atividade 09.03.12.365.0049.2046 – Manutenção Desenvolvimento Ensino Educação Básica - Fundeb - Creche
Modalidade 3.1.91 (277) Aplicações Diretas R$ 355.000,00
Fonte de Recursos 1500. 1001000
Atividade 09.03.12.361.0051.2047 – Manutenção / Aquisição Atividades da Educação Especial - Ensino Fundamental

Modalidade 3.1.91 (236) Aplicações Diretas R$ 457.000,00
Fonte de Recursos 1500. 1001000
Atividade 09.03.12.361.0050.2336 – Manutenção / Aquisição das Atividades Educação de Jovens e Adultos
Modalidade 3.1.91 (228) Aplicações Diretas R$ 1.300,00
Fonte de Recursos 1500. 1001000
Atividade 09.03.12.365.0049.2340 – Manut. Desenv. Ensino Educação Básica - Fundeb- Pré Escola
Modalidade 3.1.91 (290) Aplicações Diretas R$ 96.000,00
Fonte de Recursos 1500. 1001000
Atividade 09.03.12.365.0051.2482 – Manutenção / Aquisição Atividade da Educação Especial - Pré Escola
Modalidade 3.1.91 (342) Aplicações Diretas R$ 128.000,00
Fonte de Recursos 1500. 1001000

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 30 de outubro de 2025.
EGIDIO MACIEL FERRARI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 32.118/2025

Publicação Nº 7711173

PORTARIA Nº 32.118, DE 27 DE OUTUBRO DE 2025.
CONCEDE PENSÃO VITALÍCIA À VERA REBELO.

EGIDIO MACIEL FERRARI, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e nos termos do §7º, do art. 40, da Constituição Federal de 1988, com redação determinada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, e de acordo com o art. 16 e seguintes da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000, e atendendo ao Processo Digital nº 0201622-56.2025.1.02.0310-0000, resolve:

CONCEDER PENSÃO VITALÍCIA à VERA REBELO, viúva e dependente beneficiária do servidor público municipal aposentado EUNILDO LAZARO REBELO, falecido em 25 de maio de 2025, no valor de R$ 19.072,48 (dezenove mil, setenta e dois reais e quarenta e oito centavos), por mês, com efeitos retroativos a 25 de maio de 2025, conforme consta do Processo Administrativo nº 2025/08/00473.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 27 de outubro de 2025.
EGIDIO MACIEL FERRARI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 32.119/2025

Publicação Nº 7711175

PORTARIA Nº 32.119, DE 27 DE OUTUBRO DE 2025.
NOMEIA MEMBRO PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS.

EGIDIO MACIEL FERRARI, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "g" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e em atenção ao Processo Digital nº 0196686-50.2025.0.00.0496-0000, resolve:

NOMEAR, sem ônus para o Município e com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 945, de 11 de novembro de 2014 e alterações posteriores, o cidadão abaixo indicado,
para compor o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, juntamente com os demais membros, para o biênio 2025/2027:

- REPRESENTANTES DE OUTROS SEGUIMENTOS:

ROSANE LUZIA ROSA DA SILVA, representante
2º suplente, das Organizações de usuários dos Serviços de Assistência Social (Fórum Municipal dos Usuários do SUAS de Blumenau), em substituição a ROSELI ASSINI, nomeada pela Portaria nº 31.435/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 27 de outubro de 2025.
EGIDIO MACIEL FERRARI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 32.120/2025

Publicação Nº 7711177

PORTARIA Nº 32.120, DE 27 DE OUTUBRO DE 2025.
EXONERA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, OCUPANTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

EGIDIO MACIEL FERRARI, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do

Município, promulgada em 29/03/90,
com fundamento no art. 46, I, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, combinado com a Lei Complementar nº 1.620, de 07 de julho de 2025, e de conformidade com o Decreto
nº 10.567/2015, e atendendo ao pedido constante no Memorando SEDEAD nº 120/2025, resolve:

EXONERAR, no dia 31 de outubro de 2025,
os servidores públicos municipais que indica:

EDSON DAVID DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de provimento em comissão de Gerente de Operações e Planejamento dos Transportes, símbolo CC-4, nível II, lotado na Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes, nomeado pela Portaria
nº 32.004/2025;

EDERSON ESPINDOLA, ocupante do cargo de provimento em comissão de Gerente de Fiscalização dos Transportes, símbolo CC-4, nível II, lotado na Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes, nomeado pela Portaria nº 32.004/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 27 de outubro de 2025.
EGIDIO MACIEL FERRARI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 32.121/2025

Publicação Nº 7711178

PORTARIA Nº 32.121, DE 27 DE OUTUBRO DE 2025.
NOMEIA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA O EXERCÍCIO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

EGIDIO MACIEL FERRARI, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, I, combinado com o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/1990, com fundamento no art. 9º, II, da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007 e no art. 42, §3º, da Lei Complementar nº 1.620, de 07/07/2025, e de conformidade com o Decreto nº 10.567, de 13 de fevereiro de 2015, resolve:

NOMEAR, no dia 01 de novembro de 2025:

EDERSON ESPINDOLA, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Gerente de Operações e Planejamento dos Transportes, símbolo CC-4, nível II, conforme Decreto
n° 16.443/2025, lotado na Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes;

EDSON DAVID DE OLIVEIRA, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Gerente de Fiscalização dos Transportes, símbolo CC-4, nível II, conforme Decreto
n° 16.443/2025, lotado na Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 27 de outubro de 2025.
EGIDIO MACIEL FERRARI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 32.122/2025

Publicação Nº 7711181

PORTARIA Nº 32.122, DE 27 DE OUTUBRO DE 2025.
CONCEDE EXONERAÇÃO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIA DE NAZARE GONÇALVES DE AZEVEDO, DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFESSOR, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

EGIDIO MACIEL FERRARI, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990 e de acordo com o art. 45, caput, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, e atendendo ao pedido contido no Processo Digital nº 0202526-41.2025.0.00.0496-0000, resolve:

CONCEDER EXONERAÇÃO, a contar de 24 de outubro de 2025, à servidora pública municipal MARIA DE NAZARÉ GONÇALVES DE AZEVEDO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 27 de outubro de 2025.
EGIDIO MACIEL FERRARI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 32.123/2025

Publicação Nº 7711183

PORTARIA Nº 32.123, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025.
DISPENSA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CLAITON PREVE DE MELO, DO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE SECRETÁRIO ESCOLAR DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL "DR. WILSON GOMES SANTIAGO".

EGIDIO MACIEL FERRARI, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990,
com fundamento na Lei Complementar nº 849, de 05/04/2012 e,
em atenção ao pedido constante no Memorando SEDEAD nº 109/2025, de 27/10/2025 - Processo Digital nº 0202528-11.2025.0.00.0496-0000, resolve:

DISPENSAR, a contar de 30 de setembro de 2025,

CLAITON PREVE DE MELO, matrícula nº 231063, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, do exercício da função de Secretário Escolar do Centro de Educação Infantil "Dr. Wilson Gomes Santiago", e da gratificação de 20% (vinte por cento), concedida pela Portaria n° 27.067/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 28 de outubro de 2025.
EGIDIO MACIEL FERRARI
Prefeito Municipal

EXTRATO - 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2024

Publicação Nº 7711186

EXTRATO - 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2024
PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA LAJETUBOS ARTEFATOS E SERVIÇOS LTDA.
OBJETO: Execução de obra de infraestrutura com pavimentação em lajota e drenagem pluvial da via de acesso ao Parque Alcântaro Corrêa, Bairro: Fidelis, Blumenau/SC - SEMOB.

PROCESSO: Dispensa nº 08-154/2023.
PRAZO: Prorroga o prazo de vigência por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, de 16 de outubro de 2025 até 14 de dezembro de 2025.
DATA DE ASSINATURA: 28 de outubro de 2025.

EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 182/2024

Publicação Nº 7711187

EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 182/2024
PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA SÊNIOR SISTEMAS S/A.
OBJETO: Contratação de manutenção de 10 (dez) instâncias web do módulo Recrutamento e Seleção do sistema Gestão de Pessoas (Vetorh) da Sênior Sistemas S/A - SEDEAD.

PROCESSO: Inexigibilidade nº 76/2024.

PRAZO: Prorroga o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 16 de outubro de 2025 até 15 de outubro de 2026.
VALOR: Renova o valor do contrato em R$ 11.564,76 (onze mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e setenta e seis centavos).
DATA DE ASSINATURA: 11 de setembro de 2025.

EXTRATO – ERRATA - 13º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 222/2017

Publicação Nº 7711189

EXTRATO – ERRATA - 13º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 222/2017
PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A COMUNHÃO MARTIM LUTERO
OBJETO: Locação de um imóvel na Rua Erich Belz, nº 161, Bairro Itoupava Central, destinado ao funcionamento do Centro de Educação Infantil Irmgard Zoschke - SEMED.

PROCESSO: Dispensa nº 08-123/2017

PREÇO: Reajusta o valor do contrato para 6.615,50 (seis mil, seiscentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos) mensais, a contar de 1º de setembro de 2024, totalizando o valor do contrato em R$ 79.386,00 (setenta e nove mil, trezentos e oitenta e seis reais).

DATA DE ASSINATURA: 27 de maio de 2025.

EXTRATO - CONTRATO Nº 256/2025

Publicação Nº 7711190

EXTRATO - CONTRATO Nº 256/2025
PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU – FURB.
OBJETO: Prestação de serviços especializados para execução de Processos Seletivos Público Simplificados (PSPS) destinado a contratação de pessoal por tempo determinado, pelo regime administrativo especial, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público nos casos dispostos nos incisos IV, V, VI, VII e IX do art. 2º da Lei Municipal nº 7.564, de 09 de setembro de 2010 e suas alterações.

PROCESSO: Dispensa n° 378/2025.

PRAZO: 365 dias, contados da comunicação ao contratado da publicação deste contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas.

VALOR: R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).

DATA DE ASSINATURA: 28 de outubro de 2025.

EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 277/2024

Publicação Nº 7711191

EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 277/2024
PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E O INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR SOCIAL E TECNOLÓGICO LTDA.
OBJETO: Estabelecer as condições de realização de Estágio Curricular Obrigatório dos cursos disponibilizados pela CREDENCIADA com base na Lei Federal nº 11.788 de 25/09/2008, que regulamenta o estágio obrigatório dos alunos do ensino superior, aos alunos regularmente matriculados nas dependências das unidades vinculadas a Administração Direta - SEDEAD.
PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 062/2022.

PRAZO: Prorroga o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 05 de novembro de 2025 até 04 de novembro de 2026.

DATA DE ASSINATURA: 28 de outubro de 2025.

EXTRATO - 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 325/2022

Publicação Nº 7711194

EXTRATO - 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 325/2022
PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E O INSTITUTO GENE BLUMENAU.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de incubadora de empresas com ações que promovam a inovação tecnológica, realizando treinamento, propagação da cultura empreendedora e de inovação, gestão da estrutura do Centro de Inovação Blumenau - CIB com a realização de ações em apoio ao crescimento, desenvolvimento e à geração de empresas inovadoras, com o intuito de promover a cultura do empreendedorismo e inovação e apoio ao crescimento e geração de empresas que contemplem o desenvolvimento econômico e social do Município.

PROCESSO: Dispensa nº. 08-152/2022.

VALOR: REAJUSTA o valor mensal para R$ 38.441,08 (trinta e oito mil, quatrocentos e quarenta e um reais e oito centavos), a contar de 24/10/2025, totalizando o valor do contrato em R$ 461.293,01 (quatrocentos e sessenta e um mil, duzentos e noventa e três reais e um centavo).
DATA DE ASSINATURA: 27 de outubro de 2025.

EXTRATO - 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 342/2021

Publicação Nº 7711196

EXTRATO - 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 342/2021
PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA SMARTMAQ LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção e conservação de 02 (dois) elevadores da Policlínica Lindolf Bell, com fornecimento de peças originais, conforme especificações constantes no edital e anexos - FMS/SEMUS.

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 26/2021.

PRAZO: Prorroga o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 5 de novembro de 2025 até 4 de novembro de 2026.

PREÇO: Renova valor da prestação dos serviços em R$ 38.371,92 (trinta e oito mil, trezentos e setenta e um reais e noventa e dois centavos).

DATA DE ASSINATURA: 06 de outubro de 2025.

PORTARIA SEDEAD Nº 39.101/2025

Publicação Nº 7711197

PORTARIA SEDEAD Nº 39.101, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025
Nomeia o(s) servidor(es) público(s) responsável(is) pela GESTÃO E FISCALIZAÇÃO de contrato/ata nº 256/2025, firmado entre a Secretaria Municipal de Administração e a empresa FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU - FURB

Fernando Marcelino, Secretário Municipal de Administração do Município de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, bem como, os artigos, 78, XI, 146 e 159 do Decreto Municipal nº 15.050 de 21 de dezembro de 2023,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear o servidor Carlos Eduardo Correa, matrícula 230210, cargo Diretor de Pessoal, lotação Diretoria de Pessoal/SEDEAD, que exercerá a função de GESTOR do contrato/ata nº 256/2025, que tem por objeto a Prestação de serviços especializados para execução de Processos Seletivos Público Simplificados (PSPS) destinado a contratação de pessoal por tempo determinado, pelo regime administrativo especial, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público nos casos dispostos nos incisos IV, V, VI, VII e IX do art. 2º da Lei Municipal nº 7.564, de 09 de setembro de 2010 e suas alterações.

Art. 2º Nomear a servidora Sandra Baltor Barbosa, matrícula 232730, cargo Chefe de Planejamento de Ações, como GESTOR SUPLENTE do supracitado contrato/ata.

Art. 3º Nomear Jaine Eugenia Pazetto Manke, matrícula 232930, cargo Chefe de Seleção Pública e Cadastro de Pessoal, como FISCAL TÉCNICO para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato 256/2025, nos termos do Artigo 158 do Decreto Municipal nº 15.050/2023.

Art. 4º Nomear o servidor Daniela Pinheiro Vilanova, matrícula 230863, cargo Agente Administrativo, como FISCAL TÉCNICO SUPLENTE do supracitado contrato/ata.

Art. 5º Nomear a servidora Gilmara Eichstaedt, matrícula 195391, cargo Auxiliar de Controle Interno, lotação Gabinete de Administração/ SEDEAD, como FISCAL ADMINISTRATIVO para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato 256/2025, nos termos do Artigo 158 do Decreto Municipal nº 15.050/2023.

Art. 6º Incumbe ao(s) servidor(es) referido(s) nos artigos anteriores acompanhar o desenvolvimento da execução dos contratos, observando as atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal e Decreto Municipal, especificados no preâmbulo.

Art. 7º Registre-se, publique-se no Órgão Oficial do Município e
cumpra-se.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Blumenau, em 30 de outubro de 2025.
FERNANDO MARCELINO
Secretário Municipal de Administração
GESTOR: Carlos Eduardo Correa
Data da Ciência: 30/10/2025
Ciência do Gestor:
FISCAL TÉCNICO: Jaine Eugenia Pazetto Manke
Data da Ciência: 30/10/2025
Ciência do Fiscal: GESTOR SUPLENTE: Sandra Baltor Barbosa
Data da Ciência: 30/10/2025
Ciência do Gestor Suplente:
FISCAL TÉCNICO SUPLENTE: Daniela Pinheiro Vilanova
Data da Ciência: 30/10/2025
Ciência do Fiscal Suplente: FISCAL ADMINISTRATIVO: Gilmara Eichstaedt
Data da Ciência: 30/10/2025
Ciência do Fiscal:

PROCESSO DISPENSA 08-388/2025

Publicação Nº 7711199

Processo Dispensa 08-388/2025.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de licenças e suporte de uso do sistema gerenciamento de dispositivos móveis tipo MDM/EMM, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento - SEMUS.
CONTRATADA: MDM SOLUÇÕES LTDA.
VALOR: R$ 35.640,00 (Trinta e cinco mil, seiscentos e quarenta reais).
Artigo 75, Inciso II, Lei 14.133/21.

PROCESSO INEXIGIBILIDADE 09-168/2025

Publicação Nº 7711204

Processo Inexigibilidade 09-168/2025
OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos para alimentação escolar da Rede Municipal de Ensino de Blumenau, através da Agricultura Familiar, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar conforme itens constantes neste Edital, Lei nº 11.947 de 16/06/2009, Lei 14.660 de 23/08/2023, Resolução CD/FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020 atualizada pelas Resoluções CD/FNDE nº 20 de 02 de dezembro de 2020 e nº 21 de 16 de novembro de 2021 - CREDENCIAMENTO 12 - CHAMADA PÚBLICA 2024/2 - SEMED.
CONTRATADO 1: CURT AUGUSTO HOENNING
VALOR CONTRATADO 1: R$ 39.977,14 (Trinta e nove mil novecentos e setenta e sete reais e quatorze centavos).
CONTRATADO 2: COOPERATIVA DOS SUINOCULTORES DO CAI SUPERIOR LTDA
VALOR CONTRATADO 2: R$ 5.725.462,59 (Cinco milhões setecentos e vinte e cinco mil quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta e nove centavos)
CONTRATADO 3: ASSOCIAÇÃO PRODUTORES ORGÂNICOS DO PLANALTO, VALE DO ITAJAÍ E LITORAL CATARINENSE – ECOFRUTAS
VALOR CONTRATADO 3: R$ 523.386,40 (Quinhentos e vinte e três mil trezentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos)
CONTRATADO 4: VILMAR DOMINGOS BUZZACARO
VALOR CONTRATADO 4: R$ 39.981,88 (Trinta e nove mil novecentos e oitenta e um reais e oitenta e oito centavos)
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 6.328.808,01 (Seis milhões trezentos e vinte e oito mil oitocentos e oito reais e um centavo).
Artigo 74, Inciso IV, Lei 14.133/21 e suas alterações

PORTARIA SEMOB Nº 013/2025

Publicação Nº 7711209

PORTARIA SEMOB N.º 013, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.
DESIGNA O(S) SERVIDOR(ES) PÚBLICO(S) RESPONSÁVEL(IS) PELA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N.º 2025/251, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA SOVRANA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

DIRK REITER, Secretário de Obras do Município de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, bem como os artigos 78, XI, 146 e 159 do Decreto Municipal nº 15.050 de 21 de dezembro de 2023, resolve:

Art. 1º DESIGNAR o servidor público municipal efetivo Gustavo de Oliveira, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor de Obras, na SEMOB, matrícula n.º 23050-5, que exercerá a função de GESTOR do contrato n.º 2025/251, firmado entre o Município de Blumenau, por meio da Secretaria Municipal de Obras e a empresa Sovrana Engenharia e Construções Ltda, CNPJ n.º 14.770.128/0001-49, que tem por objeto a execução de obra de pavimentação em concreto da Rua Marilândia - trecho inicial, bairro Progresso, Blumenau/SC, conforme planilhas, cronograma físico-financeiro e demais especificações constantes no edital de licitação na modalidade Concorrência Eletrônica n.º 010/2025. Fonte de Recursos: Transferência Especial Voluntária, SIE, Processo SGPe SCC 18050/2023, Portaria Conjunta SGG/SEF nº. 005/2024 - Governo do Estado de Santa Catarina e contrapartida com recursos de operação de crédito com o Banco do Brasil Contrato de Financiamento nº 40/00022- 2/BB.

Art. 2º DESIGNAR o servidor público municipal Rodrigo Limana Salla, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor de Projetos e Infraestrutura Urbana, na SEMOB, matrícula n.º 92166-3, Engenheiro Civil, CREA/SC nº. 165.226-6, que exercerá a função de GESTOR SUPLENTE do contrato supracitado, nos termos do artigo 146 do referido Decreto Municipal.

Art. 3º DESIGNAR o servidor público municipal efetivo Luiz Carlos Sens, Engenheiro Civil, na SEMOB, matrícula nº 13518-6, CREA/SC nº. 050.785-8, que exercerá a função de FISCAL TÉCNICO do contrato supracitado, nos termos dos artigos 146 e 157 do Decreto Municipal n.º 15.050/2023.
Art. 4º DESIGNAR o servidor público municipal efetivo Carlos Cesar Leite, Engenheiro Civil, ocupante exercente do cargo de provimento em comissão de Gerente de Obras Conveniadas, na SEMOB, matrícula nº 18874-3, CREA/SC nº. 034.544-6, que exercerá a função de FISCAL TÉCNICO SUPLENTE do contrato supracitado, nos termos do artigo 146 do referido Decreto Municipal.

Art. 5º DESIGNAR o servidor público municipal efetivo Jonas Jacinto, Agente Administrativo, na SEMOB, matrícula n.º 22182-1, que exercerá a função de FISCAL ADMINISTRATIVO do contrato supracitado, nos termos dos artigos 146 e 157 do Decreto Municipal n.º 15.050/2023.

Art. 6º Incumbe ao(s) servidor(es) referido(s) nos artigos anteriores acompanhar o desenvolvimento da execução dos contratos, observando as atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal e Decreto Municipal, especificados no preâmbulo.

Art. 7º Registre-se, publique-se no Órgão Oficial do Município e cumpra-se.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau, 29 de outubro de 2025.
DIRK REITER
Secretário Municipal de Obras
GESTOR: Gustavo de Oliveira

Data da Ciência: ___/___/_____
Ciência do Gestor: _____
Declaro ter ciência dos termos editalícios e contratuais na sua totalidade. GESTOR SUPLENTE: Rodrigo Limana Salla
Data da Ciência: ___/___/_____
Ciência: _____
Declaro ter ciência dos termos editalícios e contratuais na sua totalidade. FISCAL TÉCNICO: Luiz Carlos Sens
Data da Ciência: ___/___/_____
Ciência: _____
Declaro ter ciência dos termos editalícios e contratuais na sua totalidade. FISCAL TÉCNICO SUPLENTE: Carlos Cesar Leite
Data da Ciência: ___/___/_____
Ciência: _____
Declaro ter ciência dos termos editalícios e contratuais na sua totalidade. FISCAL ADMINISTRATIVO: Jonas Jacinto
Data da Ciência: ___/___/_____
Ciência: _____
Declaro ter ciência dos termos editalícios e contratuais na sua totalidade.

PORTARIA Nº 10.777/2025 - ISSBLU

Publicação Nº 7711221

PORTARIA N.º 10777/2025
CONTA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A FAVOR DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JANDIRA LUCINI SCHMITT.

ANDERSON ROSA, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria nº 31.585, de 23 de junho de 2025, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

MANDAR CONTAR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

de acordo com o artigo 4.º, § 6.º, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000,

a favor de JANDIRA LUCINI SCHMITT, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, sob o Regime Estatutário, para efeito de aposentadoria, conforme Certidão expedida pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social, Protocolo n.º 19027040100180227, totalizando 9827 (nove mil, oitocentos e vinte e sete) dias, correspondente a 26 (vinte e seis) anos, 11 (onze) meses, e 07 (sete) dias, conforme Processo n.º 191210902024S.

Blumenau, 02 de setembro de 2025.
ANDERSON ROSA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 10.773/2025 - ISSBLU

Publicação Nº 7711223

PORTARIA Nº 10773/2025
ALTERA A PORTARIA Nº 7657/2020 QUE CONTA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A FAVOR DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL NELI APARECIDA DE SOUZA FORLIN.

ANDERSON ROSA, Diretor Presidente do ISSBLU Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria nº 31.585, de 23 de junho de 2025, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONSIDERANDO a alteração do tempo total da Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, Protocolo nº 11022180100070191, de 14/10/2024, resolve

ALTERAR,
a Portaria Nº 7657/2020, de 24 de janeiro de 2020, que contou tempo de contribuição a favor da servidora pública municipal NELI APARECIDA DE SOUZA FORLIN, passando a totalizar 7279 (sete mil, duzentos e setenta e nove) dias, correspondente a 19 (dezenove) anos, 11 (onze) meses, e 14 (catorze) dias, conforme Processo n.o 170312512025S.

Blumenau, 30 de setembro de 2025.
ANDERSON ROSA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 10.776/2025 - ISSBLU

Publicação Nº 7711224

PORTARIA N.º 10776/2025
ALTERA A PORTARIA N.º 10738/2025 QUANTO A DATA DA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR IDADE CONCEDIDA À ANNA TARCIZIA ZAGO FLEMING.

ANDERSON ROSA, Diretor Presidente do ISSBLU Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria nº 31.585, de 23 de junho de 2025, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

ALTERAR,
a Portaria n.º 10738/2025, de 25 de agosto de 2025, quanto a data de concessão da aposentadoria por idade concedida à ANNA TARCIZIA ZAGO FLEMING, onde se lê "...a contar de 11 de agosto de 2025" , leia-se "...a contar de 01 de setembro de 2025".

Blumenau, 02 de outubro de 2025.
ANDERSON ROSA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 10.780/2025 - ISSBLU

Publicação Nº 7711225

PORTARIA N.º 10780/2025
CONCEDE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL IVONEI SEBASTIÃO FIAMONCINI.

ANDERSON ROSA, Diretor Presidente do ISSBLU-Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria nº 31.585, de 23 de junho de 2025, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

de acordo com o artigo 5º, seus incisos, §§ 1º, 5º, inciso I, da Lei Complementar n.º 1.390, de 17 de dezembro de 2021, e artigos 2°, inciso I, anexo I, e 54, da Lei Complementar n° 661, de 28 de novembro de 2007, a

IVONEI SEBASTIÃO FIAMONCINI, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Fiscal de Obras e Posturas, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, sob o Regime Jurídico Estatutário, com proventos integrais e mensais, com revisão pela paridade, a partir de 10 de outubro de 2025, conforme Processo nº 23046292025.

Blumenau, 03 de outubro de 2025.
ANDERSON ROSA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 10.781/2025 - ISSBLU

Publicação Nº 7711229

PORTARIA N.º 10781/2025
SUSPENDE OS EFEITOS DAS PORTARIAS Nos 9060/2022 E 9061/2022 QUE ALTERAM OS PROVENTOS DA APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO CONCEDIDA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL VERA LUCIA MATHIAS.

ANDERSON ROSA, Diretor Presidente do ISSBLU Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria nº 31.585, de 23 de junho de 2025, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONSIDERANDO as decisões proferidas pela 1ª Vara da Fazenda Pública, Acidentes do Trabalho, e Registros Públicos da Comarca de Blumenau, nos Autos dos Cumprimentos de Sentença contra a Fazenda Pública N.os 5030327-38.2021.8.24.0008/SC e 5030325-68.2021.8.24.0008/SC, que suspendem, temporariamente, os efeitos da Tutela de Urgência até o julgamento do Tema Repetitivo n.º 1.169 do STJ, e comunicação n.º 20250918000065, emitida no processo @APE 22/00403202, pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, resolve

SUSPENDER,
Os efeitos das Portarias N.os 9060/2022 e 9061/2022, ambas de 05 de maio de 2022, que alteram os proventos da aposentadoria concedida à servidora pública municipal VERA LUCIA MATHIAS, e restabelecer os efeitos da Portaria N.º 5279/2016, de 29 de abril de 2016, a contar de 01 de outubro de 2025.

Blumenau, 06 de outubro de 2025.
ANDERSON ROSA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 10.782/2025 - ISSBLU

Publicação Nº 7711232

PORTARIA N.º 10782/2025
SUSPENDE OS EFEITOS DAS PORTARIAS Nos 8537/2021 9126/2022 E 9127/2022 QUE ALTERAM OS PROVENTOS DA APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO CONCEDIDA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARCIA ELI NAATZ HERINGER.

ANDERSON ROSA, Diretor Presidente do ISSBLU Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria nº 31.585, de 23 de junho de 2025, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONSIDERANDO as decisões proferidas pela 1ª Vara da Fazenda Pública, Acidentes do Trabalho, e Registros Públicos da Comarca de Blumenau, nos Autos dos Cumprimentos de Sentença contra a Fazenda Pública N.os 5031995-78.2020.8.24.0008/SC, 5035835-62.2021.8.24.0008/SC e 5035832-10.2021.8.24.0008/SC, que suspendem, temporariamente, os efeitos da Tutela de Urgência até o julgamento do Tema Repetitivo n.º 1.169 do STJ, e comunicação n.º 20250918000006, emitida no processo @APE 22/00403032, pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, resolve

SUSPENDER,
Os efeitos das Portarias N.os 8537/2021, de 15 de setembro de 2021, 9126/2022 e 9127/2022, ambas de 17 de junho de 2022, que alteram os proventos da aposentadoria concedida à servidora pública municipal MARCIA ELI NAATZ HERINGER, e restabelecer os efeitos da Portaria N.º 3318/2012, de 30 de agosto de 2012, a contar de 01 de outubro de 2025.

Blumenau, 06 de outubro de 2025.
ANDERSON ROSA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 10.783/2025 - ISSBLU

Publicação Nº 7711235

PORTARIA N.º 10783/2025
SUSPENDE OS EFEITOS DA PORTARIA No 8938/2022 QUE ALTERA OS PROVENTOS DA APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO CONCEDIDA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL IRACILDA RODRIGUES DOS SANTOS.

ANDERSON ROSA, Diretor Presidente do ISSBLU Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria nº 31.585, de 23 de junho de 2025, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONSIDERANDO a decisão proferida pela 1ª Vara da Fazenda Pública, Acidentes do Trabalho, e Registros Públicos da Comarca de Blumenau, nos Autos do Cumprimento de Sentença contra a Fazenda Pública N.o 5030870-41.2021.8.24.0008/SC, que suspende, temporariamente, os efeitos da Tutela de Urgência até o julgamento do Tema Repetitivo n.º 1.169 do STJ, e comunicação n.º 20250918000004, emitida no processo @APE 22/00402907, pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, resolve

SUSPENDER,
Os efeitos da Portaria N.o 8938/2022, de 18 de março de 2022, que altera os proventos da aposentadoria concedida à servidora pública municipal IRACILDA RODRIGUES DOS SANTOS, e restabelecer os efeitos da Portaria N.º 7539/2019, de 14 de novembro de 2019, a contar de 01 de outubro de 2025.

Blumenau, 06 de outubro de 2025.
ANDERSON ROSA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 10.785/2025 - ISSBLU

Publicação Nº 7711243

PORTARIA N.º 10785/2025
SUSPENDE OS EFEITOS DA PORTARIA No 8766/2022 QUE ALTERA OS PROVENTOS DA APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO CONCEDIDA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ADEMIR DE SOUZA.

ANDERSON ROSA, Diretor Presidente do ISSBLU Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria nº 31.585, de 23 de junho de 2025, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONSIDERANDO a decisão proferida pela 1ª Vara da Fazenda Pública, Acidentes do Trabalho, e Registros Públicos da Comarca de Blumenau, nos Autos do Cumprimento de Sentença contra a Fazenda Pública N.o 5026654-71.2020.8.24.0008/SC, que suspende, temporariamente, os efeitos da Tutela de Urgência até o julgamento do Tema Repetitivo n.º 1.169 do STJ, e comunicação n.º 20250922000318, emitida no processo @APE 22/00075604, pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, resolve

SUSPENDER,

Os efeitos da Portaria N.o 8766/2022 de 11 de janeiro de 2022, que altera os proventos da aposentadoria concedida ao servidor público municipal ADEMIR DE SOUZA, e restabelecer os efeitos da Portaria N.º 3957/2013, de 06 de dezembro de 2013, alterando o valor do benefício de pensão por morte concedido à BERNADETE CONCEIÇÃO KOCH DE SOUZA, pela Portaria N.º 9705/2023, de 23 de fevereiro de 2023, a contar de 01 de outubro de 2025.

Blumenau, 06 de outubro de 2025.
ANDERSON ROSA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 10.786/2025 - ISSBLU

Publicação Nº 7711247

PORTARIA N.º 10786/2025
CONTA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A FAVOR DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL HELENA MARIA ZANETTI DEAZEREDO ORSELLI.

ANDERSON ROSA, Diretor Presidente do ISSBLU Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria nº 31.585, de 23 de junho de 2025, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

MANDAR CONTAR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,
de acordo com o artigo 4.º, § 6.º, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000,

a favor de HELENA MARIA ZANETTI DEAZEREDO ORSELLI, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Universitário, sob o Regime Estatutário, para efeito de aposentadoria, conforme Certidão expedida pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social, Protocolo n.° 20021010100070169, totalizando 3496 (três mil, quatrocentos e noventa e seis) dias, correspondente a 09 (nove) anos, 07 (sete) meses, e 01 (um) dia, conforme Processo n.º 061016282025S.

Blumenau, 06 de outubro de 2025.
ANDERSON ROSA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 10.788/2025 - ISSBLU

Publicação Nº 7711251

PORTARIA N.º 10788/2025
CONCEDE PENSÃO POR MORTE À IRACEMA SCHMITZ.

ANDERSON ROSA, Diretor Presidente do ISSBLU Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria nº 31.585, de 23 de junho de 2025, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER PENSÃO POR MORTE,
de acordo com os artigos 16, inciso I, 17, inciso I, 17-A, inciso V, alínea "c", item 6, 26, e 33, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, com redação estabelecida pela Lei Complementar n.º 1.390, de 17 de dezembro de 2021, à

IRACEMA SCHMITZ, cônjuge de DIONISIO SCHMITZ, servidor público municipal, aposentado no cargo de provimento efetivo de Operador de ETA, lotado no SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, falecido em 07 de setembro de 2025, com proventos proporcionais e mensais, com reajuste pelo Regime Geral de Previdência Social, a contar da data do óbito, conforme Processo n.º 120916012025O.

Blumenau, 06 de outubro de 2025.
ANDERSON ROSA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 10.790/2025 - ISSBLU

Publicação Nº 7711261

PORTARIA N.º 10790/2025
CONCEDE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL NELI APARECIDA DE SOUZA FORLIN.

ANDERSON ROSA, Diretor Presidente do ISSBLU Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria nº 31.585, de 23 de junho de 2025, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

de acordo com o artigo 6º, seus incisos, §§ 2º, inciso II, e 3º, inciso II, da Lei Complementar n.º 1.390, de 17 de dezembro de 2021, artigo 25, § 2º, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, artigos 2º, inciso I, anexo I-E, e 54, da Lei Complementar nº 661, de 28 de novembro de 2007, à

NELI APARECIDA DE SOUZA FORLIN, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Higiene Dental, lotada na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde, sob o Regime Jurídico Estatutário, com proventos mensais correspondentes à integralidade da média aritmética, e reajuste pelo Regime Geral de Previdência Social, a contar de 15 de outubro de 2025, conforme Processo n.º 17036032025.

Blumenau, 07 de outubro de 2025.
ANDERSON ROSA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 10.791/2025 - ISSBLU

Publicação Nº 7711264

PORTARIA Nº 10791/2025
ALTERA A PORTARIA Nº 9119/2022 QUE CONTA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A FAVOR DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DENISE AREDES MARTINS.

ANDERSON ROSA, Diretor Presidente do ISSBLU Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria nº 31.585, de 23 de junho de 2025, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONSIDERANDO a alteração do tempo total da Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, Protocolo nº 20021020100183192,

ALTERAR,
a Portaria Nº 9119/2022, de 10 de junho de 2022, que contou tempo de contribuição a favor da servidora pública municipal DENISE AREDES MARTINS, passando a totalizar 1952 (mil, novecentos e cinquenta e dois) dias, correspondente a 05 (cinco) anos, 04 (quatro) meses, e 07 (sete) dias, conforme Processo n.o 230715122025S.

Blumenau, 09 de outubro de 2025.
ANDERSON ROSA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 10.792/2025 - ISSBLU

Publicação Nº 7711266

PORTARIA N.º 10792/2025
CONCEDE APOSENTADORIA DE PROFESSOR À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JANDIRA LUCINI SCHMITT.

ANDERSON ROSA, Diretor Presidente do ISSBLU Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria nº 31.585, de 23 de junho de 2025, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER APOSENTADORIA DE PROFESSOR,
de acordo com o artigo 6º, seus incisos, §§ 1º, 2º, inciso II, e 3º, inciso II, da Lei Complementar n.º 1.390, de 17 de dezembro de 2021, artigos 99, e 104, anexo I da Lei Complementar nº 662, de 28 de novembro de 2007, à

JANDIRA LUCINI SCHMITT, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sob o Regime Jurídico Estatutário, com proventos mensais correspondentes a integralidade da média aritmética, e reajuste pelo Regime Geral de Previdência Social, a partir de 10 de outubro de 2025, conforme Processo n.º 07025772025.

Blumenau, 09 de outubro de 2025.
ANDERSON ROSA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 10.795/2025 - ISSBLU

Publicação Nº 7711272

PORTARIA N.º 10795/2025
CONCEDE APOSENTADORIA DE PROFESSOR À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SIMONE PEROSSO DOS SANTOS.

ANDERSON ROSA, Diretor Presidente do ISSBLU Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria

nº 31.585, de 23 de junho de 2025, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER APOSENTADORIA DE PROFESSOR,
de acordo com o artigo 6º, seus incisos, §§ 1º, 2º, inciso I, e 3º, inciso I, da Lei Complementar n.º 1.390, de 17 de dezembro de 2021, artigos 99, e 104, anexo I da Lei Complementar nº 662, de 28 de novembro de 2007, à

SIMONE PEROSSO DOS SANTOS, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sob o Regime Jurídico Estatutário, com proventos integrais e mensais, com revisão pela paridade, a partir de 20 de outubro de 2025, conforme Processo n.º 11066652025.

Blumenau, 10 de outubro de 2025.
ANDERSON ROSA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 10.796/2025 - ISSBLU

Publicação Nº 7711277

PORTARIA N.º 10796/2025
CONCEDE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL INEIDE REJANE GRAFF.

ANDERSON ROSA, Diretor Presidente do ISSBLU Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria nº 31.585, de 23 de junho de 2025, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

de acordo com o artigo 73-B, seus incisos, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, artigos 2°, inciso I, anexo I-I, e 54, da Lei Complementar nº 661, de 28 de novembro de 2007, artigo 4º, da Lei Complementar n.º 1.390, de 17 de dezembro de 2021, artigo 25, § 2º, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, Tema 942 do Supremo Tribunal Federal, e artigo 3.°, seus incisos, da Emenda Constitucional n.º 47, de 5 de julho de 2005, à

INEIDE REJANE GRAFF, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico, lotada na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde, sob o Regime Jurídico Estatutário, com proventos integrais e mensais, com revisão pela paridade, a partir de 20 de outubro de 2025, conforme Processo nº 04076812025.

Blumenau, 10 de outubro de 2025.
ANDERSON ROSA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 10.798/2025 - ISSBLU

Publicação Nº 7711280

PORTARIA N.º 10798/2025
CONCEDE APOSENTADORIA DE PROFESSOR À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LUCIANA FLORENCIO.

ANDERSON ROSA, Diretor Presidente do ISSBLU Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria nº 31.585, de 23 de junho de 2025, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER APOSENTADORIA DE PROFESSOR,

de acordo o artigo 6º, seus incisos, §§ 1º, 2º, inciso I, e 3º, inciso I, da Lei Complementar n.º 1.390, de 17 de dezembro de 2021, artigos 2°, artigos 99, e 104, anexo I, da Lei Complementar nº 662, de 28 de novembro de 2007, à

LUCIANA FLORENCIO, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sob o Regime Jurídico Estatutário, com proventos integrais e mensais, com revisão pela paridade, a partir de 20 de outubro de 2025, conforme Processo n.º 26056532025.

Blumenau, 13 de outubro de 2025.
ANDERSON ROSA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 10.799/2025 - ISSBLU

Publicação Nº 7711289

PORTARIA N.º 10799/2025
CONCEDE PENSÃO POR MORTE À ERONILDES ELI BODENMUELLER.

ANDERSON ROSA, Diretor Presidente do ISSBLU Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria nº 31.585, de 23 de junho de 2025, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER PENSÃO POR MORTE,

de acordo com os artigos 16, inciso I, 17, inciso I, 17-A, inciso V, alínea "c", item 6, 26, e 33, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, com redação estabelecida pela Lei Complementar n.º 1.390, de 17 de dezembro de 2021, à

ERONILDES ELI BODENMUELLER, cônjuge de NELSON BODENMUELLER, servidor público municipal, aposentado no cargo de provimento efetivo de Procurador do Município, lotado na Procuradoria-Geral do Município, falecido em 21 de setembro de 2025, com proventos proporcionais e mensais calculados na forma da lei, com reajuste pelo Regime Geral de Previdência Social, a contar da data do óbito, conforme Processo n.º 061016302025O.

Blumenau, 13 de outubro de 2025.
ANDERSON ROSA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 10.801/2025 - ISSBLU

Publicação Nº 7711292

PORTARIA N.º 10801/2025
CONCEDE APOSENTADORIA POR IDADE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LUIZANA STAPASOLLA VARGAS GARCIA.

ANDERSON ROSA, Diretor Presidente do ISSBLU-Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria nº 31.585, de 23 de junho de 2025, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE,

de acordo com os artigos 4.º, inciso III, § 2.º, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, artigo 4º, da Lei Complementar n.º 1.390, de 17 de dezembro de 2021, artigos 2°, inciso I, anexo I-I, e 54, da Lei Complementar n° 661, de 28 de novembro de 2007, e artigo 40, §§ 1.º, inciso III, alínea "b", e 3º, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, à

LUIZANA STAPASOLLA VARGAS GARCIA, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico, lotada na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde, sob o Regime Jurídico Estatutário, com proventos proporcionais e mensais, com reajuste pelo valor real, a contar de 20 de outubro de 2025, conforme Processo nº 16046252025.

Blumenau, 14 de outubro de 2025.
ANDERSON ROSA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 10.803/2025 - ISSBLU

Publicação Nº 7711299

PORTARIA N.º 10803/2025
CONCEDE APOSENTADORIA DE PROFESSOR À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL NEIDE WILLEMANN WIGGERS.

ANDERSON ROSA, Diretor Presidente do ISSBLU Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria nº 31.585, de 23 de junho de 2025, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER APOSENTADORIA DE PROFESSOR,
de acordo com o artigo 5º, seus incisos, §§ 3º, seus incisos, 4º, 5º, inciso I, e 6º, inciso I, da Lei Complementar n.º 1.390, de 17 de dezembro de 2021, artigos 99, e 104, anexo I, da Lei Complementar n.º 662, de 28 de novembro de 2007, à

NEIDE WILLEMANN WIGGERS, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sob o Regime Jurídico Estatutário, com proventos integrais e mensais, com revisão pela paridade, a contar de 20 de outubro de 2025, conforme Processo n.º 12087222025.

Blumenau, 14 de outubro de 2025.
ANDERSON ROSA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 10.804/2025 - ISSBLU

Publicação Nº 7711303

PORTARIA N.º 10804/2025
CONCEDE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL LUIZ ALBERTO PACHECO DE SOUSA.

ANDERSON ROSA, Diretor Presidente do ISSBLU Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria nº 31.585, de 23 de junho de 2025, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

de acordo com o artigo 6º, seus incisos, §§ 2º, inciso I, e 3º, inciso I, da Lei Complementar n.º 1.390, de 17 de dezembro de 2021, artigos 18, 19, e 20, da Lei Complementar nº 744, de 19 de março de 2010, a

LUIZ ALBERTO PACHECO DE SOUSA, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, lotado na FURB - Fundação Universidade Regional de Blumenau, sob o Regime Jurídico Estatutário, com proventos integrais e mensais, com revisão pela paridade, a contar de 06 de outubro de 2025, conforme Processo n.º 27087322025.

Blumenau, 14 de outubro de 2025.
ANDERSON ROSA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 10.807/2025 - ISSBLU

Publicação Nº 7711305

PORTARIA N.º 10807/2025
CONCEDE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL GERSON LUIS DE SOUZA.

ANDERSON ROSA, Diretor Presidente do ISSBLU Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria nº 31.585, de 23 de junho de 2025, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,
de acordo com o artigo 6º, seus incisos, §§ 2º, inciso I, e 3º, inciso I, da Lei Complementar n.º 1.390, de 17 de dezembro de 2021, artigos 18, 19, e 20, da Lei Complementar nº 744, de 19 de março de 2010, a

GERSON LUIS DE SOUZA, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, lotado na FURB - Fundação Universidade Regional de Blumenau, sob o Regime Jurídico Estatutário, com proventos integrais e mensais, com revisão pela paridade, a contar de 20 de outubro de 2025, conforme Processo n.º 17097432025.

Blumenau, 15 de outubro de 2025.
ANDERSON ROSA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 10.811/2025 - ISSBLU

Publicação Nº 7711309

PORTARIA N.º 10811/2025
DESIGNA SERVIDOR PARA FISCALIZAR A ATA N. 118/2025.

ANDERSON ROSA, Diretor Presidente do ISSBLU Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria nº 31.585, de 23 de junho de 2025, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

DESIGNAR,
EDMEIA APARECIDA SILVA FERNANDES, cadastro 1647, ocupante de cargo de Coordenador de Serviços do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, atuando como Fiscal Setorial da Ata n.118/2025, que tem por objeto a aquisição matérias descartáveis.

Blumenau, 21 de outubro de 2025.
ANDERSON ROSA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 10.817/2025 - ISSBLU

Publicação Nº 7711311

PORTARIA N.º 10817/2025
ALTERA A PORTARIA Nº 8792/2022 QUE CONCEDE PENSÃO VITALÍCIA À NAIÁ ZITA DE OLIVEIRA.

ANDERSON ROSA, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria nº 31.585, de 23 de junho de 2025, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000,

CONSIDERANDO a decisão prolatada nos autos do Recurso Cível N.º 5020169-84.2022.824.0008/SC, que mantém a sentença proferida nos autos do Procedimento do Juizado Especial da Fazenda Pública Nº 5020169-84.2022.8.24.0008/SC, que declara a existência de união estável entre NAIA ZITA DE OLIVEIRA e SILVERIO KLEIN, no período compreendido entre 10/11/2018 e 21/09/2021, e condena o ISSBLU--Instituto Municipal de Seguridade Social de Blumenau a reestabelecer o benefício de pensão por morte em favor da parte ativa, resolve

RESTABELECER,
a Portaria N.º 8792/2022, de 20 de janeiro de 2022, que concede pensão por morte a NAIÁ ZITA DE OLIVEIRA, companheira de SILVERIO KLEIN, modificando a fundamentação desta para "de acordo com os artigos 17, §§ 1º, e 4º, e 18, inciso I, alínea "c", da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, combinado com o artigo 16, inciso I, do mesmo diploma legal, e artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 20003", restabelecendo desta forma o benefício concedido em caráter vitalício, sem data de cessação, a partir de 01 de novembro de 2025

Blumenau, 29 de outubro de 2025.
ANDERSON ROSA
Diretor Presidente

EXTRATO Nº. 502/2025 - FURB

Publicação Nº 7711316

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
Extrato nº. 502/2025
PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU e a empresa
MARISE TERESINHA HEINING74647342972

ADITIVO DE PRORROGAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº. 202/2023

OBJETO: Contratação de serviço de assessoria técnica suplementar para capacitação e captação de recursos Federais e Estaduais.

FUNDAMENTO LEGAL: Contrato nº 202/2023, decorrente da Inexigibilidade nº 288/2023, firmado em 1º de novembro de 2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO:
O prazo de vigência previsto na Cláusula Primeira, Item 1.3. do contrato nº 202/2023 fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 1º de novembro de 2025 até 31 de outubro de 2026, totalizando 24 (vinte e quatro) meses contratados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DO PREÇO:
Para a vigência do presente aditivo, o valor global corresponde a R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), conforme a seguir.

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Valor Unitário (em R$)
	41000	12	meses	Serviços de assessoria técnica suplementar para capacitação e captação de recursos Federais e Estaduais	5.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato nº 202/2023 e aditivo nº001, que não colidirem com o presente documento.

Blumenau (SC), 30 de outubro de 2025.

EXTRATO Nº. 503/2025 - FURB

Publicação Nº 7711321

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
Extrato nº. 503/2025
PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
e
MRE3 SOLUÇÕES TÉCNICAS LTDA.

OBJETO: "Contratação de empresa para serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos da marca Mindray em uso no Laboratório de Análises Clínicas da FURB".

FUNDAMENTO LEGAL: Inex. nº304/2023 e Contrato nº 184/2023, firmado em 30 de outubro de 2023.

ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E REAJUSTE

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO:
O prazo de vigência previsto na Cláusula Primeira do Contrato nº 184/2023, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 1º de novembro de 2025 até 31 de outubro de 2026, totalizando 36 (trinta e seis) meses contratados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:
Para a vigência deste aditivo, o valor mensal será R$ 2.100,49 (dois mil, cem reais e quarenta e nove centavos), correspondente ao valor global de R$ 25.205,88 (vinte e cinco mil, duzentos e cinco reais e oitenta e oito centavos), conforme quadro abaixo:

Item	Cód. FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Preço Unitário (em R$)	Preço Total do Item (em R$)
1	33916	12	mês	Despesa com serviço de manutenção preventiva e corretiva e calibração de equipamentos de laboratório.	2.100,49	25.205,88

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato de nº 184/2023 e aditivo nº001, que não colidirem com o presente Termo Aditivo.

Blumenau, 30 de outubro de 2025.

EXTRATO Nº. 504/2025 - FURB

Publicação Nº 7711325

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
Extrato nº. 504/2025
PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
e
I Koch Administradora de Bens Ltda.

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA USO DA MARCENÁRIA DA FURB.

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de licitação nº 249/2023 e o Contrato nº 138/2023, firmado em 01 de setembro de 2023.

ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO:
O prazo de vigência previsto na Cláusula Primeira do Contrato nº 138/2023, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 1º de novembro de 2025 até 31 de outubro de 2026, totalizando 24 (vinte e quatro) meses contratados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:
Para a vigência do presente aditivo, a LOCATÁRIA pagará à LOCADORA, o preço mensal de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), correspondente ao valor global de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil) conforme a seguir:

Código FURB	Qtde.	Unidade	Especificação	Valor Mensal (em R$)
30759	12	mensal	Despesas mensal com pagamento a pessoa jurídica por aluguel de prédio, salas e imóveis afins de interesse da Administração.	4.500,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato de nº 138/2023 e aditivo nº001, que não colidirem com o presente Termo Aditivo.

Blumenau (SC), 30 de outubro de 2025.

PORTARIA SAMAE Nº 10.179/2025

Publicação Nº 7711330

PORTARIA SAMAE Nº 10.179/2025
DISPENSA SERVIDOR PÚBLICO AUTÁRQUICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL, DO EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONFIANÇA.

ALEXANDRE DE VARGAS, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 6°, inciso II, do Capítulo III, da Lei Complementar n° 1.621 de 07 de julho de 2025, nomeado pela Portaria nº 30.566, de 01 de janeiro de 2025, RESOLVE:

DISPENSAR
GUILHERME BUTCI, cadastro 1961-5, desenhista, lotado na Diretoria Técnica, do exercício da Função Gratificada de Confiança de Assessor de Equipamentos de Controle 50%, a contar de 01/11/2025.

Blumenau, 30 de outubro de 2025.
ALEXANDRE DE VARGAS
Diretor Presidente – Serviço Autônomo
Municipal de Água e Esgoto

PORTARIA SAMAE Nº 10.184/2025

Publicação Nº 7711334

PORTARIA SAMAE Nº 10.184/2025
DECLARA NULO ATO DE HABILITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2206 - CONTRATO Nº 2214/2025.

ALEXANDRE DE VARGAS, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 4°, inciso V, do Capítulo III, da Lei Complementar n° 1.621 de 07 de julho de 2025, nomeado pela Portaria nº 30.566, de 01 de janeiro de 2025, RESOLVE:

DECLARA
Por força de Decisão Judicial proferida nos autos da APELAÇÃO nº 5002480/22.2025.8.24.0008/SC, RESTA ANULADO o ato que declarou habilitado o Consórcio ETA V, nos autos da Concorrência Eletrônica nº 2206, bem como o Contrato nº 2214/2025.

Blumenau, 30 de outubro de 2025.
ALEXANDRE DE VARGAS
Diretor Presidente – Serviço Autônomo
Municipal de Água e Esgoto

Bom Jardim da Serra

PREFEITURA

DECRETO 135/2025

Publicação Nº 7709029

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA
C.N.P.J.: 82.844.754/0001-92
Município: BOM JARDIM DA SERRA

DECRETO Nº 135/2025, de 29 de Outubro de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BOM JARDIM DA SERRA e autorização contida na Lei Municipal nº 1644/2025, de 29 de Outubro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 1.224.427,54, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.001 - DEPTO DE APOIO A GESTÃO E FINANÇAS
03.001.28.843.17.0001-3.2.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas R$50.000,00
1.500.7000.0000 Recursos Ordinários 50.000,00

09.000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDES
09.001 - FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
09.001.8.244.8.2040-3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu R$15.000,00
1.500.7000.0000 Recursos Ordinários 15.000,00

09.000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDES
09.001 - FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
09.001.8.244.8.2038-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas R$30.000,00
1.500.7000.0000 Recursos Ordinários 30.000,00

09.000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDES
09.001 - FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
09.001.8.244.8.2040-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas R$15.000,00
1.500.7000.0000 Recursos Ordinários 15.000,00

03.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.001 - DEPTO DE APOIO A GESTÃO E FINANÇAS
03.001.4.123.3.2011-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas R$294.800,00
1.500.7000.0000 Recursos Ordinários 294.800,00

06.000 - SEC. DE DESENV. ECON. TURISMO E CULTURA - SETUC
06.001 - DEPTO DE FOMENTO A CULTURA E AO TURISMO
06.001.23.695.15.2025-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas R$60.000,00
1.500.7000.0000 Recursos Ordinários 60.000,00

02.000 - GABINETE DO PREFEITO
02.001 - GABINETE DO PREFEITO
02.001.4.122.2.2002-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas R$99.627,54
1.500.7000.0000 Recursos Ordinários 99.627,54

07.000 - SEC. DO MEIO AMB. AGRICULTURA, INFRA-ES - SEMAGISP
07.001 - DEPTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
07.001.26.782.12.2032-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas R$620.000,00
1.500.7000.0000 Recursos Ordinários 620.000,00

02.000 - GABINETE DO PREFEITO
02.001 - GABINETE DO PREFEITO
02.001.6.181.2.2008-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas R$20.000,00
1.500.7000.0000 Recursos Ordinários 20.000,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES - SEDUCE
05.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.001.12.361.5.0004-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas R$20.000,00
1.500.1001.0001 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação 20.000,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA
C.N.P.J.: 82.844.754/0001-92
Município: BOM JARDIM DA SERRA

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES - SEDUCE
05.002 - DEPTO MUNICIPAL DE ESPORTES
05.002.27.812.6.2024-3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu R$15.000,00
1.500.7000.0000 Recursos Ordinários 15.000,00

02.000 - GABINETE DO PREFEITO
02.001 - GABINETE DO PREFEITO
02.001.4.122.2.2079-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas R$5.000,00
1.500.7000.0000 Recursos Ordinários 5.000,00

06.000 - SEC. DE DESENV. ECON. TURISMO E CULTURA - SETUC
06.001 - DEPTO DE FOMENTO A CULTURA E AO TURISMO
06.001.13.392.16.1051-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas R$74.800,00
1.500.7000.0000 Recursos Ordinários 54.800,00
1.700.7000.0034 Transferencias de Convenios - União/Outros (Não relacionados a 20.000,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES - SEDUCE
05.002 - DEPTO MUNICIPAL DE ESPORTES
05.002.27.812.6.2024-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas R$120.000,00
1.500.7000.0000 Recursos Ordinários 120.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JARDIM DA SERRA
08.001.10.301.7.1040-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas R$34.500,00
1.500.1002.0002 RECURSOS DO TESOURO - MUNICIPAL 34.500,00
08.001.10.304.7.2061-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas R$13.500,00
1.500.1002.0002 RECURSOS DO TESOURO - MUNICIPAL 13.500,00

03.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.001 - DEPTO DE APOIO A GESTÃO E FINANÇAS
03.001.28.846.17.0003-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas R$99.627,54
1.500.7000.0000 Recursos Ordinários 99.627,54

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES - SEDUCE
05.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.001.12.364.18.2081-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas R$300.000,00
1.500.1001.0001 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação 300.000,00

07.000 - SEC. DO MEIO AMB. AGRICULTURA, INFRA-ES - SEMAGISP
07.001 - DEPTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
07.001.26.782.12.1021-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas R$5.000,00
1.500.7000.0000 Recursos Ordinários 5.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JARDIM DA SERRA
08.001.10.304.7.2061-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas R$3.500,00
1.500.1002.0002 RECURSOS DO TESOURO - MUNICIPAL 1.500,00
1.600.7000.0038 Transferencias do Sistema Unico de Saúde - SUS/União 2.000,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES - SEDUCE
05.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.001.12.361.5.2013-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas R$100.000,00
1.500.1001.0001 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação 100.000,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES - SEDUCE
05.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.001.12.365.5.2016-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas R$30.000,00
1.500.1001.0001 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação 30.000,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA
C.N.P.J.: 82.844.754/0001-92
Município: BOM JARDIM DA SERRA

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES - SEDUCE
05.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

05.001.12.365.5.2016-3.3.90.00.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas		R$15.000,00
1.500.1001.0001	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	15.000,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES - SEDUCE
05.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

05.001.12.365.5.2016-3.3.90.00.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas		R$15.000,00
1.500.1001.0001	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	15.000,00

09.000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDES
09.001 - FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

09.001.8.244.8.2042-4.4.90.00.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas		R$20.000,00
1.710.3210.0079	Emendas Parlamentares Impositivas Transferências do Estado	20.000,00

09.000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDES
09.001 - FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

09.001.8.244.8.2042-4.4.90.00.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas		R$95.000,00
1.710.3210.0079	Emendas Parlamentares Impositivas Transferências do Estado	95.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JARDIM DA SERRA

08.001.10.301.7.1040-4.4.90.00.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas		R$2.000,00
1.500.1002.0002	RECURSOS DO TESOURO - MUNICIPAL	1.000,00
1.631.7000.0033	Transferências de Convênios - Saúde	1.000,00

07.000 - SEC. DO MEIO AMB. AGRICULTURA, INFRA-ES - SEMAGISP
07.001 - DEPTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

07.001.15.451.11.1018-4.4.90.00.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas		R$60.000,00
1.500.7000.0000	Recursos Ordinários	60.000,00

07.000 - SEC. DO MEIO AMB. AGRICULTURA, INFRA-ES - SEMAGISP
07.001 - DEPTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

07.001.15.451.11.1018-4.4.90.00.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas		R$10.000,00
1.500.7000.0000	Recursos Ordinários	10.000,00
07.001.26.782.11.1020-4.4.90.00.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas		R$10.000,00
1.500.7000.0000	Recursos Ordinários	10.000,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES - SEDUCE
05.002 - DEPTO MUNICIPAL DE ESPORTES

05.002.27.812.6.2024-4.4.90.00.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas		R$13.200,00
1.500.7000.0000	Recursos Ordinários	13.200,00

07.000 - SEC. DO MEIO AMB. AGRICULTURA, INFRA-ES - SEMAGISP
07.001 - DEPTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

07.001.26.782.12.1021-4.4.90.00.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas		R$15.000,00
1.500.7000.0000	Recursos Ordinários	5.000,00
1.700.7000.0034	Transferencias de Convenios - União/Outros (Não relacionados a	5.000,00
1.754.7000.0083	Operações de Credito Internas - Outros Programas	5.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JARDIM DA SERRA

08.001.10.304.7.2061-4.4.90.00.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas		R$6.400,07
1.500.1002.0002	RECURSOS DO TESOURO - MUNICIPAL	2.000,00
1.600.7000.0038	Transferencias do Sistema Unico de Saúde - SUS/União	4.400,07

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES - SEDUCE
05.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

05.001.12.365.5.2015-4.4.90.00.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas		R$161.899,93
1.500.1001.0001	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	113.899,93

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA
C.N.P.J.: 82.844.754/0001-92
Município: BOM JARDIM DA SERRA

1.570.7000.0032	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS UNIÃO/EDUCAÇÃO	24.000,00
1.571.7000.0062	Transferências de convênios Estado - Educação	24.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 29 de Outubro de 2025.

PEDRO LUIZ OSTETTO	NELSON SCHMOELLER
..449-**	***.***.629-**
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR - CRC/SC-019799/O-3

PORTARIA Nº 463/2025- ADMITIR POR CONCURSO PÚBLICO - PSICÓLOGO

Publicação Nº 7709636

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA
GABINETE MUNICIPAL DO PREFEITO

PORTARIA Nº 463/2025
De 29 de outubro de 2025

Pedro Luiz Ostetto Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal na Seção II, art. 75º, inciso VII,

R E S O L V E:

Art. 1º – ADMITIR, por Concurso Público nº 01/2025, a Sra. Emanueli Policastro Souza, no cargo de Psicóloga, 30 horas, com data de 15 de outubro de 2025;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, em 29 de outubro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br PEDRO LUIZ OSTETTO
Data: 29/10/2025 09:41:17-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PEDRO LUIZ OSTETTO
Prefeito Municipal

Publique-se
Registre-se e
Cumpra-se

CNPJ 82.844.754/0001-92
R. Manoel Cecílio Ribeiro, 102, Centro
administracao@bomjardimdaserra.sc.gov.br
(49) 3232 0197

PORTARIA Nº 464/2025- ADMITIR POR CONCURSO PÚBLICO - PSICÓLOGO

Publicação Nº 7709643

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA
GABINETE MUNICIPAL DO PREFEITO

PORTARIA Nº 464/2025
De 29 de outubro de 2025

Pedro Luiz Ostetto Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal na Seção II, art. 75º, inciso VII,

R E S O L V E:

Art. 1º – ADMITIR, por Concurso Público nº 01/2025, o Sr. Pedro Henrique Amaral de Souza, no cargo de Psicóloga, 30 horas, com data de 22 de outubro de 2025;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, em 29 de outubro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br
PEDRO LUIZ OSTETTO
Data: 29/10/2025 09:41:17-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PEDRO LUIZ OSTETTO
Prefeito Municipal

Publique-se
Registre-se e
Cumpra-se

CNPJ 82.844.754/0001-92
R. Manoel Cecílio Ribeiro, 102, Centro
administracao@bomjardimdaserra.sc.gov.br
(49) 3232 0197

PORTARIA Nº 465/2025 - EXONERAR SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO

Publicação Nº 7710923

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA
GABINETE MUNICIPAL DO PREFEITO

PORTARIA Nº 465/2025
De 30 de outubro de 2025

Pedro Luiz Ostetto Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal na Seção II, art. 75º, inciso VII,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, a Sra. IRIS REX NUNES, do cargo de Secretária de Desenvolvimento Social e Habitação.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, em 30 de outubro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br
PEDRO LUIZ OSTETTO
Data: 30/10/2025 16:24:08-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PEDRO LUIZ OSTETTO
Prefeito Municipal

Publique-se
Registre-se e
Cumpra-se

CNPJ 82.844.754/0001-92
R. Manoel Cecílio Ribeiro, 102, Centro
administracao@bomjardimdaserra.sc.gov.br
(49) 3232 0197

PORTARIA Nº 466/2025 - NOMEAR SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO

Publicação Nº 7710934

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA
GABINETE MUNICIPAL DO PREFEITO

PORTARIA Nº 466/2025
De 30 de outubro de 2025

Pedro Luiz Ostetto Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal na Seção II, art. 75º, inciso VII,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, a Sra. EMANUELI POLICASTRO SOUZA, para o cargo de Secretária de Desenvolvimento Social e Habitação, a partir do dia 31 de outubro de 2025;

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, em 30 de outubro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br
PEDRO LUIZ OSTETTO
Data: 30/10/2025 16:24:08-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PEDRO LUIZ OSTETTO
Prefeito Municipal

Publique-se
Registre-se e
Cumpra-se

CNPJ 82.844.754/0001-92
R. Manoel Cecílio Ribeiro, 102, Centro
administracao@bomjardimdaserra.sc.gov.br
(49) 3232 0197

Bom Jesus

PREFEITURA

CONCORRÊNCIA Nº5/2025

Publicação Nº 7709481

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3C7E9A0A2C2316C1AA2D779DCD3805143D3F4C5E

PROCESSO LICITATÓRIO N° 85/2025
CONCORRÊNCIA N° 5/2025
Código registro TCE:3C7E9A0A2C2316C1AA2D779DCD3805143D3F4C5E

1. PREÂMBULO
1.1. O Município de Bom Jesus, SC, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua Pedro Bortoluzzi, 435, centro, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, TORNA PÚBLICO que se encontra aberta nesta Prefeitura a licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma PRESENCIAL, visando à contratação do objeto abaixo indicado. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, modo de disputa aberto, consoante às condições estatuídas neste Edital, e será regida pela Lei n. 14.133/2021, Decreto 013/2023 e alterações.
1.2. O recebimento dos Envelopes nº. 01 – PROPOSTA e nº. 02 – HABILITAÇÃO, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados, dar-se-á até as 08h00min, sendo que às 08h30min do dia 12 de dezembro de 2025 será aberta a sessão pública, que se realizará na Sala de Licitações da Prefeitura de Bom Jesus/SC, situada no endereço mencionado no item 1.1.

2. DO OBJETO
2.1 A presente licitação tem por objeto a formação de Contratação de empresa de engenharia para execução de Passeio na Avenida Vergílio Sabino da Silva, localizada no município de Bom Jesus/SC, de acordo com as quantidades e especificações relacionadas no Termo de Referência e Projeto em anexo.
2.2 Valor máximo global estimado de R$136.356,41 (cento e trinta e seis mil, trezentos e cinquenta e seis reais e quarenta e um centavos). Propostas acima desse valor serão automaticamente desclassificadas;
2.3 A licitação será em valor global, conforme tabela constante do Termo de Referência.
2.4 O critério de julgamento adotado será o menor preço do valor global, no modo de disputa aberto, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas às exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
3.1. As despesas deste processo licitatório são oriundas de recursos de Convênio sob o Regime Simplificado de acordo com o Decreto 766/2024, Processo SCC 00009876/2025 Portaria Conjunta SGG/SEF Nº 40/2025 e recursos próprios do Município de Bom Jesus, SC.

4. DA EXECUÇÃO E DA ENTREGA
4.1 O objeto a ser entregue deverá ser de qualidade e de acordo com as especificações constantes neste Edital e anexos e projeto executivo, estando sujeito a substituição imediata caso apresentando de forma diversa das especificações técnicas
4.2. A execução dos serviços deverá iniciar no prazo de até 3 (três) dias após emissão de Ordem de Serviços;
4.3. O recebimento do objeto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos serviços entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos veículos, durante o prazo contratual.
4.4. Além do disposto nos itens acima arrolados, a Licitante Proponente Vencedora deverá:
4.4.1. Responder por qualquer acidente de trabalho na entrega dos materiais, por danos resultantes de caso fortuito ou força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos bens do Município, de seus funcionários ou de terceiros;
4.4.2. Reparar as suas custas, qualquer irregularidade, defeito, ou divergência em relação às especificações, verificada na fiscalização pelo engenheiro responsável;
4.4.3. Arcar com os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre o objeto deste edital na forma e nos prazos previstos em lei;
4.4.4. Submeter à fiscalização, previamente e por escrito, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos dos serviços que fujam às especificações do Objeto deste edital;
4.4.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços executados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, no prazo assinalado pelo Município;
4.4.6. A administração receberá o presente objeto na forma que alude os art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. DO PREÇO
5.1. O valor da proposta dos licitantes não poderá ultrapassar o preço orçado, conforme estabelecido no Termo de Referência, sob pena de desclassificação da proposta.

6. DOS PAGAMENTOS
6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após emissão da Nota Fiscal, acompanhada da Medição dos Serviços, emitida pelo responsável pela fiscalização dos serviços;
6.2. Para liberação dos pagamentos, o contratado deverá apresentar: Nota fiscal, Diário de Obra do período, Relação dos empregados que trabalharam de forma direta e indireta na execução dos serviços, comprovando através da Ficha de Registro, GFIP e negativas válidas da empresa proponente.
6.3. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.
6.4. As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente Licitação correrão por conta das dotações específicas da Secretaria de Infraestrutura previstas na Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2025 e 2026.

7. DO REAJUSTE
7.1. Em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995, não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do art. 124, da Lei n° 14.133/2021.

8. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS
8.1. Serão desclassificadas as propostas de preços que não mantiverem conformidade com os requisitos do Edital;
8.2. Com valores superiores aos estimados constantes no Termo de Referência e Planilha Orçamentária;
8.3. Manifestamente inexequíveis, omissas ou que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

9. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
9.1 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.
9.2 Como condição para participação na concorrência, a licitante emitirá declaração unificada, no ENVELOPE Nº. 2 – HABILITAÇÃO, relativo às seguintes declarações:
9.2.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
9.2.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
9.2.3 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
9.2.4 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
9.2.5 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;
9.2.6 Que a proposta foi elaborada de forma independente;
9.2.7 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
9.2.8 Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
9.2.9 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

10. DAS RESTRIÇÕES
10.1. Não poderão participar desta Concorrência;
10.1.1. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;
10.1.2. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
10.1.3. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
10.1.4. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
10.1.5. Empresa declarada inidônea de acordo com o previsto nos arts 155 e 156 da Lei Federal Nº 14.133/2021 e que não tenha restabelecida a sua idoneidade;
10.1.6. Concordatária ou com falência decretada;
10.1.7. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
10.1.2. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
10.1.3. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
10.1.4. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
10.1.5. Empresa declarada inidônea de acordo com o previsto nos arts 155 e 156 da Lei Federal Nº 14.133/2021 e que não tenha restabelecida a sua idoneidade;
10.1.6. Concordatária ou com falência decretada;
10.1.7. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

11. DO CREDENCIAMENTO
11.1. O credenciamento se dará conforme indicado no item 1.2. deste edital.
11.2. Para se credenciar, o representante da empresa licitante, deverá apresentar ao Agente de Contratação documento que comprove a existência dos poderes necessários para representar a empresa, formular propostas verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, acompanhado de sua Cédula de Identidade ou documento equivalente, para conferência dos dados com aqueles informados no documento de credenciamento.
11.3. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada FORA DOS ENVELOPES "proposta" e "habilitação", em 01 (uma) via.
11.4. O credenciamento do representante da licitante deverá ser efetuado da seguinte forma:
a) Do envelope, fechado, contendo a proposta de preços;
b) Do envelope, fechado, contendo documentação de habilitação.
c) No caso do representante ser sócio-gerente ou diretor da empresa, o mesmo deverá apresentar o Ato Constitutivo, Contrato Social ou Estatuto da mesma, NO QUAL ESTEJAM EXPRESSOS SEUS PODERES PARA EXERCER DIREITOS E ASSUMIR OBRIGAÇÕES EM NOME DA PARTICIPANTE, juntamente com documento de identificação;
d) Caso o representante não seja sócio ou diretor, o seu credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração ou termo de credenciamento (conforme modelo constante do Anexo VI), sendo que deverá ser assinado pelo (s) representante (s) legal (is)

da empresa, cuja comprovação far-se-á através da apresentação, antes da abertura dos envelopes propostas, do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social.

11.5. As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar "fora dos envelopes", no ato de CREDENCIAMENTO a Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DRNC n° 103/2007 - Certidão Específica ou Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3° da Lei Complementar 123/2006.
11.6. A empresa que não comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com a apresentação do documento acima descrito, não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar n. 123/2006 e, consequentemente, não poderá participar do referido certame, conforme disposição constante no Subitem 11.1, do Item 11.
11.7. A não apresentação ou a incorreção de qualquer documento exigido no ato de credenciamento, bem como, o não comparecimento do interessado ou do seu representante legal à sessão, impedirá a pessoa de apresentar lances verbais.
11.8. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

12. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS
12.1. Os licitantes apresentarão suas propostas dentro de envelope lacrado, denominado ENVELOPE "1", com os seguintes dizeres em sua parte externa:
12.2. A proposta de preços – Envelope 01 – devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos e conter:
12.3. Carta Proposta – Anexo IV deverá conter:
12.3.1. Razão social, endereço completo, responsável pela empresa com o CPF, número de telefone, e endereço eletrônico (e-mail) para contato, além do nome e número do Banco, Agência, Localidade e Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito;
12.3.2. Quantidade, preço unitário e total, marca para produtos quando necessário, assinatura, conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo III, para o item/lote ofertado, em moeda nacional corrente (real), expressos em algarismo, de forma clara e precisa, limitado rigorosamente ao objeto desta licitação, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
12.4 Junto a Proposta, deverá ser apresentado o quadro de composição do BDI conforme modelo proposto
12.5. Em caso de divergência entre os preços unitário e total, será considerado o primeiro.
12.6. Quaisquer tributos, custos e/ou despesas diretas ou indiretas omitidas na proposta ou incorretamente cotadas serão consideradas como inclusas nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicionais;
12.7. A empresa deverá apresentar dentro do envelope nº 01 – PROPOSTA:
ANEXO VIII - CARTA DE COMPROMISSO DA LICITANTE;
12.8. Na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, deverão estar incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita aquisição do objeto da licitação.
12.9. A participação na licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste edital.
12.10. Prazo de validade da proposta, que será contado a partir da data da entrega da proposta e que não deverá ser inferior a 60 dias. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
12.11. Nos preços deverão estar incluídas todas as despesas com frete, impostos, taxas, tributos, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado e entregue nos locais solicitados pelo Município de Bom Jesus, SC, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes ao objeto cotado.
12.12. Não serão aceitas propostas abertas ou por via de meio eletrônico.
12.13. Em hipótese alguma serão aceitas alterações nos conteúdos dos envelopes já protocolizados, exceto para a regularização das propostas nos lances.
Observação: Caso os proponentes apresentem valores totais com 03 (três) ou mais casas decimais após a vírgula, o Agente de Contratação considerará apenas as 02 (duas) primeiras.

13. DAS GARANTIAS
DA GARANTIA DA PROPOSTA
13.1 A proponente deverá fornecer como parte integrante do Envelope n° 1, comprovante de depósito de Garantia de Proposta no valor de 1% (um por cento) sobre o valor estimado da contratação previsto na Planilha de Orçamento no valor total de R$136.356,41 (cento e trinta e seis mil, trezentos e cinquenta e seis reais e quarenta e um centavos), ou seja, a garantia é de R$ 1.363,56 (um mil trezentos e sessenta e três reais e cinquenta e seis centavos);
a) Em dinheiro ou em títulos da dívida pública, através de depósito no Banco do Brasil, Agencia nº 0586-X, Conta 215945-7;
b) Em títulos da dívida pública, na forma do art. 31, inciso III, combinado com o art. 56, §1º. Inciso, ambos da Lei nº 8.666/93;
c) Em seguro garantia;
d) Em fiança bancária.
e) Em título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.
13.2 A garantia da proposta deverá ser anexada junto ao envelope da proposta afim de proteger a Entidade de Licitação contra atos ou omissões da proponente arrolado abaixo:
a) Caso a proponente retire sua proposta durante o período de validade definido no Edital e na Garantia de Proposta
b) Caso a proponente, através de qualquer meio, venha obstruir, impedir, ou tumultuar o prosseguimento do certame, sem fundamento legal ou desprovido de razão, e;
c) Se a proponente vencedora, deixar de assinar o Contrato ou não apresentar a Garantia de Execução Contratual.
13.3 A Garantia de Proposta das proponentes não vencedoras serão restituídas no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir da homologação e da adjudicação. A Garantia de Proposta da proponente inabilitada será restituída no prazo de até 10 (dez) dias contados a partir do

encerramento da fase de habilitação; no caso de interposição de recurso o prazo de devolução será contado a partir do julgamento definitivo dos recursos. Atualizada monetariamente no caso de ter sido efetuada em dinheiro pelo índice da poupança.
13.4 A garantia da proposta da proponente vencedora será liberada quando assinado o Contrato mediante apresentação da garantia de execução contratual, podendo o mesmo complementar a garantia da proposta caso esta seja efetuada em dinheiro.
13.5 No caso de rescisão de Contrato, por inadimplência da CONTRATADA, a garantia não será devolvida, e será apropriada pela Prefeitura a título de multa rescisória;
13.6 A Caução será liberada até 30 (trinta) dias após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, satisfeitas as exigências eventualmente feitas, atualizada monetariamente no caso de ter sido efetuada em dinheiro pelo índice da poupança;
13.7 Havendo prorrogação do prazo de conclusão das obras, o prazo de validade e de liberação da caução deverá ser prorrogado automaticamente.

14. DA HABILITAÇÃO
14.1. Os licitantes apresentarão os documentos necessários a sua habilitação em envelope lacrado, denominado ENVELOPE "2", com os seguintes dizeres em sua parte externa:
14.2. NO ENVELOPE Nº. 2 deverá conter a documentação a seguir relacionada:

14.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA
a) em se tratando de empresário individual, registro na Junta Comercial;
b) em caso de sociedade empresária, ato constitutivo registrado na Junta Comercial, bem como alterações contratuais que constem o nome do administrador ou ato separado de sua designação e, em sendo sociedade anônima, acompanhada de documento de eleição de seus atuais administradores. Fica facultada a apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial, em substituição aos documentos anteriores mencionados, contendo resumo das disposições do ato constitutivo e suas alterações que estejam em vigor.
c) em caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, acompanhado da prova de quem exerce sua administração.
d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
e) em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, comprovante do respectivo enquadramento expedido pelo órgão competente (Junta Comercial ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos);
f) Cópia do Alvará de Localização e Funcionamento;
g) Cópia do Alvará Sanitário, exceto para os casos em que é dispensado.
14.2.1.1. Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo do Anexo VII), assinada por representante legal da empresa.
14.2.1.2. Declaração de idoneidade (conforme modelo do Anexo IX), assinada por representante legal da empresa.
14.2.1.3. Declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos à sua participação na presente licitação ou na execução do objeto (conforme modelo do Anexo X).

14.2.2. HABILITAÇÃO FISCAL
14.2.2.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal do domicílio do proponente conjunta com a Prova de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, em vigor.
14.2.2.2. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio do proponente, em vigor.
14.2.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio do proponente, em vigor.
14.2.2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), em vigor.
14.2.2.5. Comprovante atualizado de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);
14.2.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa;

14.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
14.2.3.1. Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da Proponente, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para entrega das propostas da presente licitação;
14.2.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos dois exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
14.2.3.3. A licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte optante pelo simples nacional poderá substituir o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis pelo Extrato do Simples Nacional do mês de apuração antecessor ao mês anterior da data de abertura do certame (mês de abertura do certame – 2 meses);
14.2.3.4. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, o balanço patrimonial e os demonstrativos contábeis serão substituídos pelo balanço de abertura;
14.2.3.5. O balanço poderá ser substituído por declaração de profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital, artigo 69, §1º da Lei 14.133/2021.
Observação: Em caso de declaração contendo dados falsos, o profissional da área contábil responderá pelos crimes previstos na Lei de Licitações, Código Penal e do Órgão de Classe, sendo a empresa licitante imediatamente desclassificada.
14.3. Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pelo Agente de Contratação.

14.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL
14.2.4.1. Prova de Inscrição/Registro e Regularidade da empresa e do Responsável Técnico para a execução da obra, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), da localidade da sede da licitante, pessoa Jurídica e Física em vigência;
14.2.4.1.1. A proponente que não é sediada no Estado de Santa Catarina deverá apresentar o Registro no CREA/CAU do estado em que está sediada e apresentar no ato da assinatura do Contrato, o visto do CREA/CAU de Santa Catarina;

14.2.4.2. Comprovação de que a Proponente possui, em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior responsável técnico na área de Engenharia Civil ou Arquiteto, mediante apresentação da respectiva cópia de Carteira de Trabalho e cópia do Livro Registro de empregados ou Contrato de Prestação de Serviços e ART/RRT, cargo e Função ou em caso de Sócio através do Contrato social. A ART/RRT de cargo e função é dispensada quando o referido profissional constar na Certidão de Pessoa Jurídica do CREA/CAU como responsável técnico da empresa proponente.
14.2.4.3. Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica em nome da Proponente (empresa) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado e Atestado de Capacidade Técnica em nome do Profissional Responsável Técnico indicado(s) no item
14.2.4.2., acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) devidamente registrado pelo CREA/CAU, comprovando a execução de obras e serviços técnicos com características compatíveis/equivalentes ou superior.
14.2.4.4. Atestado de Visita emitido pelo proponente, o qual deverá ser assinado pelo responsável técnico e/ou responsável legal da empresa. Todos os custos associados à visita e à inspeção serão de inteira responsabilidade do proponente.

15. DAS INFORMAÇÕES TÉCNICAS COMPLEMENTARES
15.1. Fica estabelecido que as especificações e toda a documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado válido;
15.2. Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade;
15.3. A Administração Municipal de Bom Jesus e o Agente de Contratação, bem como, a Equipe de Apoio não se responsabilizarão, e nenhum efeito produzirá para o licitante, se os envelopes não forem entregues em tempo hábil, dentro do prazo estabelecido no presente Edital, na Divisão de Contratos, Compras e Licitação desta Prefeitura. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e/ou documentação fora do prazo estabelecido neste Edital;
15.4. Nenhum documento exigido poderá ser apresentado fora do ENVELOPE 2 e/ou posteriormente a sua abertura;
15.5. Não serão aceitos documentos enviados por E-MAIL ou qualquer outro meio (WhatsApp, Pen Drive);
15.6. A falta de apresentação de qualquer dos documentos exigidos inabilita o licitante, impedindo-o de prosseguir no processo licitatório.
15.7. A licitante vencedora será responsável pelo frete, descarga e armazenamento do objeto, no local a ser indicado pelo servidor responsável pelo departamento solicitante, comprometendo-se, ainda, integralmente, por eventuais danos causados.
15.8. O Setor de Licitações não imprimirá documentos para os licitantes, sendo eles responsáveis por trazerem a documentação completa.

16. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO
16.1. No dia, hora e local designados no preâmbulo deste instrumento, será realizada sessão pública para o recebimento das propostas comerciais e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal entregar ao Agente de Contratação os documentos de credenciamento e comprovar a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
16.2. Depois da hora marcada, nenhum documento ou proposta será recebido pelo Agente de Contratação, pelo que se recomenda a todos os interessados em participar da licitação que estejam no local designado 15 (quinze) minutos antes do horário previsto para o recebimento dos envelopes;
16.3. Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes legais, devidamente credenciados, entregarão ao Agente de Contratação, em envelopes separados, a Proposta (envelope 1) e a Documentação de Habilitação (envelope 2);
16.4. O Agente de Contratação procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais e verificará a conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
16.5. Para julgamento das propostas será adotado o critério de menor lance ofertado.
16.5.1. As propostas que estiverem acima do valor máximo estipulado no Anexo III – Termo de Referência serão desclassificadas;
16.5.2. O empate entre dois ou mais licitante somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas escritas e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado durante a sessão da presente Concorrência;
16.5.3. Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo último classificado e prosseguindo-se com os demais licitantes em ordem decrescente de classificação;
16.5.4. Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, tem de ser, obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances para igualar valores, nem cujo resultado aferido seja dízima, caso em que o mesmo será arredondado para menor;
16.5.5. A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Agente de Contratação, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas;
16.5.6. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de MENOR PREÇO e o respectivo valor do preço máximo para a prestação dos serviços;
16.5.7. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO por lance, o Agente de Contratação examinará a aceitabilidade da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito;
16.5.8. Aceita a oferta de menor preço, o Agente de Contratação irá verificar a ocorrência de empate ficto, na forma prevista no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº. 123/06, sendo assegurada à preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
16.5.9. Entende-se por empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) em relação ao valor apresentado pelo proponente vencedor.
16.5.10. Caso ocorra o empate ficto será assegurado à Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte detentora da melhor proposta dentre aquelas que estejam na situação de empate, prazo máximo de 5 (cinco) minutos, para que, caso queira, apresente novo lance, inferior ao melhor lance, sob pena de preclusão do direito de preferência.
16.5.11. Realizado novo lance, nos termos do subitem anterior, o Agente de Contratação examinará a aceitabilidade deste, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
16.5.12. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e seus Anexos, será declarado pelo Agente de Contratação o licitante vencedor.
16.5.13. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, o Agente de Contratação examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, até a apuração do licitante que atenda a todas as exigências

do Edital, inclusive quanto à documentação de habilitação, o qual será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto. As decisões do Agente de Contratação, quanto a não aceitabilidade da proposta, serão motivadas.
16.5.14. Nas situações previstas no subitem acima, o Agente de Contratação poderá negociar diretamente com o proponente para tentar obter preço melhor.
16.5.15. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.
16.5.16. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Agente de Contratação e licitantes presentes.
16.6. Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.
16.6.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante será convocado para firmar o contrato, conforme minuta do Contrato - Anexo II.
DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
17.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.
17.2. O pedido de impugnação referido no subitem anterior, para que surta o efeito necessário, deverá ser protocolado no Setor de Licitação, estabelecido na Rua Pedro Bortoluzzi, 435, deste Município, ou apresentada por e-mail no endereço eletrônico licitacao@bomjeus.sc.gov.br dentro do prazo estipulado.
17.3. Caberá ao Agente de Contratação decidir sobre o pedido de impugnação do Edital no prazo de até 03 (três) dias úteis limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame, conforme estabelecido no Parágrafo único do art. 164 da Lei nº 14.133/2021.
17.4. Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, se houver necessidade.
17.5. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer no prazo estabelecido, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

18. DOS RECURSOS
18.1. Depois de declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, sua intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
18.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e consequentemente haverá a adjudicação do objeto da licitação pelo Agente de Contratação ao vencedor;
18.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
18.4. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em ata.
18.5. Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação do objeto a licitante vencedora.
18.6. Os recursos administrativos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

19. DA HOMOLOGAÇÃO
19.1. A homologação do resultado desta licitação será feita a critério da Autoridade Competente e o resultado adjudicado ao licitante que ofertar o MENOR PREÇO GLOBAL e cumprir todas as exigências legais.
19.2. O Prefeito Municipal de Bom Jesus poderá antes da homologação, por despacho motivado de que se dará ciência aos licitantes, revogar a licitação, por interesse público ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, na forma do Art. 71 da Lei 14.133/2021.

20 DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO
20.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou
retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de cinco dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
20.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
20.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.
20.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 20.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
20.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 20.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
20.5.1. convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
20.5.2. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
20.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
21.1 A proponente vencedora obriga-se a executar os serviços, de forma integral, de acordo com os projetos, orçamentos, memoriais e demais especificações técnicas que integram o edital, bem como executar a todos os serviços em conformidade com as normas técnicas

vigentes e leis pertinentes independentemente de algum item estar incluso em apenas um dos documentos técnicos ou apenas no corpo do edital.
21.2. A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.
21.3. A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e
INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço, devendo apresentar mensalmente à Administração os comprovantes de pagamentos dos encargos trabalhistas e previdenciários.
21.4 Demais obrigações constantes no Termo de Referência e na Minuta do Contrato.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
22.1 Apresentar Ordem de Serviços/Autorização de Fornecimento para início dos serviços.

22.2. Efetuar o pagamento conforme definido no edital, mediante apresentação da Nota Fiscal, desde que, atendidas as demais exigências estabelecidas neste edital;
22.3. Acompanhar e fiscalizar os serviços a serem desempenhados pela contratada, para efetivo atendimento dos termos do edital e contrato.

23. DAS RESPONSABILIDADES CIVIS, TRABALHISTAS, FISCAIS E COMERCIAIS
23.1. O objeto da contratação possui feição estritamente pública e, por consequência se rege pelas normas do direito administrativo exclusivamente.
23.2. Os efeitos jurídicos decorrentes do instrumento contratual por seu objeto e fins, não geram relação de emprego entre a Administração Pública Municipal e o Contratado, seja pela modalidade do ajuste, seja por sua natureza autônoma, seja finalmente por sua característica administrativa.
23.3. É de responsabilidade do licitante contratado as eventuais ocorrências de danos causados por este ou preposto seu, ficando afastada qualquer obrigação do Poder Público Municipal.
23.4. Fica o contratado, responsável pelos encargos trabalhistas, fiscais, civis, previdenciários, criminais e comerciais resultantes da execução do contrato, de acordo com o Art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

24. DOS PRAZOS, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO
24.1 O prazo para execução dos serviços será de até 31 de janeiro de 2026 e iniciará após o recebimento da ordem de serviço, emitida pelo departamento responsável, podendo ser prorrogado caso necessário e desde que esteja justificado tecnicamente e com aceite do fiscal da obra da Prefeitura de Bom Jesus.
24.2. Os serviços deverão ser prestados no Município de Bom Jesus/SC, conforme projetos e memorial descritivo em anexo.
24.3. O contrato decorrente da presente licitação terá o prazo de vigência até 31 de janeiro de 2026, a contar da publicação do seu extrato no Diário Oficial do órgão licitante, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, justificadamente a critério da Administração.

25. DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO
25.1. A Administração Pública Municipal, poderá a qualquer momento fiscalizar os serviços executados durante a vigência do contrato.
25.2. A Fiscalização do objeto contratado pela Administração Municipal em nenhum momento eximirá a proponente vencedora das responsabilidades civis, administrativas e/ou penais;
25.3. No recebimento e aceitação do objeto será observada, no que couber, as disposições contidas nos arts. 140 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

26. DAS SANÇÕES E PENALIDADES
26.1. No caso de atraso injustificado por parte do contratado na execução do contrato, a partir do primeiro dia, o mesmo sujeitar-se-á à multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor inadimplente, que não excederá a 30% (trinta por cento) do montante, que será descontado dos valores eventualmente devidos pelo Município de Bom Jesus, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.
26.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, além do disposto no subitem 26.1, estará o contratado sujeito às seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato;
c) suspensão temporária da possibilidade de participar de licitação e contratar com o Município de Bom Jesus pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos;
d) declaração de inidoneidade.
26.3. A apresentação das razões do atraso, antes da data avençada para entrega dos serviços, embora não elida por si a penalidade, poderá contar favoravelmente à empresa quando da decisão da Administração, se cabíveis os argumentos apresentados.
26.4. Nos termos do art. 162 da Lei 14.133/2021, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.
26.5. Fica garantido o direito ao contraditório e ampla defesa à Licitante, em caso de aplicação de qualquer penalidade, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação do ato.
26.6. As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovada perante a Entidade de Licitação.
26.7. As sanções pelo descumprimento das obrigações contratuais estão previstas no Termo de Contrato, parte integrante deste Edital.
26.8. Se o licitante vencedor descumprir as condições deste edital ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 14.133/2021.
26.9. Nos termos do artigo 155 da Lei n. 14.133/2021, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto,

não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
26.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

27. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
27.1. Fica assegurado à Entidade de Licitação o direito de:
27.1.1. Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando conhecimento aos interessados, através de publicação no Mural Público Municipal e no Diário Oficial dos Municípios, com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada;
27.2. Qualquer modificação de forma, qualidade ou quantidade (supressão ou acréscimo), poderá ser determinada pelo Contratante, através de aditamento nos moldes das disposições dos arts. 124 e 125 da Lei 14.133/2021 e alterações.
27.3. É facultado ao Agente de Contratação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo licitatório.
27.4. É fundamental a presença do licitante ou de seu representante para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.
27.5. Os casos omissos, assim como as dúvidas serão resolvidos com base na Lei n. 14.133/2021.
27.6. As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.
27.7. O objeto contratado deverá ser entregue rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa imediata, com a aplicação das penalidades contratuais.
27.8. Caso a Licitante se recuse a executar o objeto contratual ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a Entidade de Licitação poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais licitantes na ordem de classificação.
27.9. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação sobre o presente edital, bem como o edital na integra e seus anexos, deverão ser solicitados das 07h às 13h pelo telefone: (49) 3424 0181 ou pelo e-mail:licitacao@bomjesus.sc.gob.br, ou ainda pessoalmente, no Departamento de Licitação, desta Prefeitura Municipal, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para a reunião destinada ao recebimento dos envelopes;
27.10. Não sendo feito nenhum pedido de esclarecimento ao Agente de Contratação no prazo fixado, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientes, claros e precisos para permitir a apresentação das propostas não cabendo, portanto, aos licitantes direito a reclamações administrativas posteriores;
27.11. O presente Edital, contendo seus anexos, está disponível e poderá ser examinado junto ao Setor de Licitações do município em horário de expediente, das 07h às 13h de segunda a sexta-feira e no site: www.bomjesus.sc.gov.br.

28. CONSTITUEM ANEXOS, SENDO PARTES INTEGRANTES AO PRESENTE EDITAL:
ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO
ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO IV - CARTA PROPOSTA
ANEXO V - DECLARAÇÃO (Art. 62 da Lei nº 14.133/2021)
ANEXO VI - CREDENCIAMENTO
ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES
ANEXO VIII - CARTA COMPROMISSO
ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS
ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP
ANEXO XII – FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO.

Bom Jesus/SC, 30 de outubro de 2025.
VILMAR PECCINI
PREFEITO MUNICIPAL

Cinthia Schneider Pellegrini
OAB/SC 43.050

ANEXO I
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. INTRODUÇÃO
O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. OBJETO
A presente tem com objeto a Contratação de empresa de engenharia para execução de Passeio na Avenida Vergílio Sabino da Silva, localizada

no município de Bom Jesus/SC, de acordo com as quantidades e especificações relacionadas no Termo de Referência e Projeto em anexo.

3. SECRETARIA REQUISITANTE
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Turismo
Responsável: Maicon Bianchi

4. LOCAL DA ENTREGA
O serviço será executado e entregue no Município de Bom Jesus, SC.

5. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE
A presente contratação se faz necessária para a execução de passeio público na Avenida Vergílio Sabino da Silva, no município de Bom Jesus/SC. A obra visa garantir a acessibilidade, segurança e conforto aos pedestres, promovendo um espaço urbano adequado e de qualidade para a população.
A construção do passeio contribuirá para a melhoria da mobilidade urbana, prevenção de acidentes e valorização da região, alinhando-se às políticas públicas de infraestrutura e bem-estar social. A execução dos serviços por empresa especializada assegura a utilização de materiais adequados, conformidade com normas técnicas vigentes e a entrega de um projeto durável e funcional.

6. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL
Considerando que o Plano de Contratação Anual somente terá validade no ano de 2026, a contratação não está prevista no planejamento. A demanda surgiu de forma superveniente e excepcional, em razão da necessidade de viabilizar a continuidade dos serviços de infraestrutura urbana.
Faz-se necessária a contratação de empresa de engenharia especializada, visando a execução de passeio na Avenida Vergílio Sabino da Silva, localizada no Município de Bom Jesus/SC, de modo a garantir melhores condições de acessibilidade, segurança e mobilidade aos pedestres, bem como a adequada conservação do espaço público, ainda que não prevista no Planejamento de Contratações Anual – PCA.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO
Considerando se tratar de serviços de engenharia, os valores utilizados como referência decorrem de projeto elaborado por profissionais competentes.

8. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO E QUANTIDADES
O valor a ser pago pelos serviços encontra-se compatível com o valor de mercado, segundo projetos elaborados por profissionais das áreas de arquitetura e engenharia civil, valores que se encontram na Planilha Orçamentária, anexa ao processo, conforme art. 23, IV da Lei nº 14.133/2021.

Comentários: A Estimativa de contratação é de R$ 136.356,41 (cento e trinta e seis mil, trezentos e cinquenta e seis reais e quarenta e um centavos).

11. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO
A execução dos serviços de construção de passeio na Avenida Vergílio Sabino da Silva, localizada no município de Bom Jesus/SC, é essencial para proporcionar melhores condições de mobilidade e segurança aos pedestres, além de garantir a acessibilidade e valorização da via pública.
A obra visa aprimorar a infraestrutura urbana, promovendo a organização dos espaços públicos, o embelezamento da área e o conforto dos transeuntes, refletindo positivamente na qualidade de vida da população e no desenvolvimento local.

12. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO
O município busca a execução dos serviços seguindo, dentre outros, o princípio da economicidade.
Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado;
Diante disso, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização;
Sendo assim, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais sinistros ocorridos.

13. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS
A execução do passeio público na Avenida Vergílio Sabino da Silva tem como objetivo proporcionar maior segurança e conforto aos pedestres, promovendo a mobilidade urbana e incentivando o uso de meios de transporte não motorizados.
O projeto visa garantir acessibilidade e inclusão social, atendendo às normas técnicas e favorecendo o deslocamento de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida. Além disso, a obra contribui para a valorização do espaço urbano, melhoria da qualidade de vida da população e desenvolvimento sustentável do município, equilibrando eficiência, atendimento à demanda e bom custo-benefício.
Adicionalmente, o passeio estimulará a integração urbana, incentivará a prática de atividades físicas, e contribuirá para a prevenção de acidentes, consolidando um ambiente mais seguro, atrativo e funcional para moradores e visitantes.

14. PROVIDENCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO
Levantamento da demanda de rua a ser pavimentada, elaboração dos projetos executivos pelos profissionais competentes. Formalização da demanda, elaboração de estudo técnico preliminar, termo de referência e edital de licitação.

15. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES
Não existem contratações correlatas referentes a este objeto.

16. IMPACTOS AMBIENTAIS
Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21).
Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento. (Art. 7°,
inciso XII da IN 40/2020).
Na execução do passeio em via pública, os possíveis impactos ambientais incluem alteração pontual do solo, geração de resíduos da construção e consumo de materiais e energia.
Comentários: Não haverá impacto ambiental significativo, haja vista que a via a ser pavimentada já existe, sendo apenas a utilização dos materiais pertinentes para pavimentação e a realização de drenagem pluvial.

17. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO
Considera-se viável esta contratação.

17.1 JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE
Portanto, a contratação de empresa especializada para execução de sub-base e drenagem pluvial apresenta-se como escolha mais acertada e viável.
A concorrência será realizada de forma presencial por tratar-se de necessidade de aquisição cuja as empresas são fornecedores sediados local ou regionalmente, facilitando assim a eficiência na prestação dos serviços.

Bom Jesus/SC, 21 de outubro de 2025.

Maicon Bianchi
Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Turismo

ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 85/2025
CONCORRÊNCIA Nº 5/2025
CONTRATANTE: Município de Bom Jesus, SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Pedro Bortoluzzi, 435, centro, inscrita no CNPJ sob n° 01.551.148/0001-87, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Vilmar Peccini, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n° 949.xxx.xxx-72 ao final assinado, e a

CONTRATADA: Empresa, pessoa jurídica de direito privado, com sede na xxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob n° xxxxxxxxx, neste ato representada por xxxxxxxxxxxxx, portador do RG n° ....., CPF n° .....
Este contrato, regido pela Lei n.º 14.133/2021, origina-se do Processo Licitatório n° 86/2025 – Concorrência 5/2025, parte integrante deste instrumento, assim como todas as cláusulas e condições contidas nas peças que o compõe.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa de engenharia para execução de sub-base e drenagem da Rua Domingos Michelin, localizada no município de Bom Jesus/SC, de acordo com as quantidades e especificações relacionadas no Termo de Referência e Projeto em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS SERVICOS
2.1 O prazo para execução dos serviços será até 31 de dezembro de 2026 e iniciará após o recebimento da ordem de serviço, emitida pelo departamento responsável, podendo ser prorrogado caso necessário e desde que esteja justificado tecnicamente e com aceite do fiscal da obra da Prefeitura de Bom Jesus;
2.2 Os serviços deverão ser prestados no Município de Bom Jesus/SC, conforme projetos e memoriais descritivos.
23.3. O contrato decorrente da presente licitação terá o prazo de vigência até 31 de dezembro de 2026, a contar da publicação do seu extrato no Diário Oficial do órgão licitante, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, justificadamente a critério da Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS
3.1 Pelos serviços e materiais objeto do presente contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA à importância global de R$ xxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxx), deste valor global correspondem R$ xxxxxx (xxxxxxxxxxxxx) de materiais e R$ xxxxxxx (xxxxxxxxxx) de mão de obra, condicionado aos serviços efetivamente executados, com base nos quantitativos e preços proposto pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO
4.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após emissão da Nota Fiscal, acompanhada da Medição dos Serviços, emitida pelo responsável pela fiscalização dos serviços;
4.2. Para liberação dos pagamentos, o contratado deverá apresentar: Nota fiscal, Diário de Obra
do período, Relação dos empregados que trabalharam de forma direta e indireta na execução dos serviços, comprovando através da Ficha de Registro, GFIP e negativas válidas da empresa proponente.
4.3. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que
regula a matéria.
4.4. As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente Licitação correrão por conta das dotações específicas da Secretaria de

Infraestrutura previstas na Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2025 e 2026.
4.5 A Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer parcela, no todo ou em parte, nos seguintes casos:
a) Serviços Prestados fora dos padrões éticos e da qualidade atribuível à espécie, devidamente aprovado pela Contratante;
b) Existência de qualquer débito para com este órgão;
c) Descumprimento de qualquer um dos dispositivos contidos neste Contrato ou no Processo Licitatório.

CLAUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO
5.1 Em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995, não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do art. 124, da Lei nº 14.133/2021.
5.1.1 Excepcionalmente, ocorrendo a prorrogação do prazo de execução, resultando em prazo superior a 12 (doze) meses, poderá ser concedido reajuste dos valores propostos pela CONTRATADA, em sua proposta comercial apresentada na licitação, a ser mensurado com base no IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).
5.1.2 O reajuste de que trata no item 4.1.1 poderá ser indeferido, nos casos em que a CONTRATADA tenha dado causa à referida prorrogação.
5.2 De acordo com o determinado no Item anterior, os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços do produto determinado pelo órgão regulador, que seja imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento;
5.3 A contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de aumento de preços.
I - a comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;
II - junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado;
III - A Administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato;
5.4 Independentemente de solicitação, a Administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços do produto no mercado;
5.5 As alterações para fins de revisão contratual, poderão ser concedidos, desde que solicitados oportunamente pela contratada, devendo esta respaldar-se em documentação legal de suporte com a respectiva memória de cálculo comprobatória da alteração pretendida, quando relativa à revisão por alteração na composição de custos;
5.6 Também o MUNICÍPIO poderá solicitar a revisão em caso de redução de valores por conta da política de preços praticada no mercado.

CLAUSULA SEXTA – RECURSOS PARA ATENDER AS DESPESAS
6.1 As despesas provenientes da execução do objeto deste Contrato correrão por conta de Dotação Orçamentária do Município de Bom Jesus do ano de 2025 e 2026 e recursos oriundos do Governo Estadual, por meio de Convênio sob o Regime Simplificado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS GARANTIAS
7.1 DA GARANTIA DA OBRA - A Contratada obriga-se a dar garantia da obra pelo prazo irredutível de 05 (cinco) anos, a contar do recebimento da obra, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo, conforme prevê a Lei nº 10.406/02, em seu art. 618.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES
8.1 As alterações deste contrato serão processadas nos termos do art. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE
9.1 O CONTRATANTE reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este Contrato:
I - modificá-lo unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO;
II - rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados artigo 137 da Lei 14.133/2021;
III - fiscalizar-lhe a execução;
IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
10.1 Executar fielmente os serviços, compreendendo, inclusive, o fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários à execução do objeto, de acordo com as especificações técnicas constantes
do Projeto Executivo desenvolvido pela CONTRATANTE, o qual será entregue no início das obras, e demais termos prescritos no edital de licitação e no presente CONTRATO.
10.2 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
10.3 Providenciar o livro "DIÁRIO DE OBRAS", para as anotações da fiscalização da CONTRATANTE e do Responsável Técnico da CONTRATADA, no tocante ao andamento dos serviços contratados e problemas detectados, com o estabelecimento, inclusive, de prazo para sua correção.
10.4 Promover diligências junto aos órgãos competentes e/ou Concessionárias de Serviços Públicos, para as respectivas aprovações de projetos, quando for o caso. Ressalta-se, ainda, que caberá à CONTRATADA, todo o ônus e/ou providências cabíveis para remanejamento de instalações junto à locação da obra.
10.5 Possuir corpo técnico qualificado em conformidade com o porte da obra contratada e Anotações de Responsabilidade Técnica apresentadas em processo licitatório a que este CONTRATO se vincula.
10.6 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação.
10.7 Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas e prazos determinados no Edital, como também de acordo com o

Cronograma Físico-Financeiro. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades estabelecidas na CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA deste CONTRATO.
10.8 Manter a equipe executora dos serviços convenientemente uniformizada e com identificação por meio de crachá.
10.9 Propiciar o acesso da fiscalização da CONTRATANTE aos locais onde se realizarão os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.
10.10 A atuação da comissão fiscalizadora da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade dos serviços.
10.11 Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Edital e Projeto Executivo.
10.12 Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório.
10.13 Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais, às suas expensas, não aprovados pela fiscalização da CONTRATANTE, caso os mesmos não atendam às especificações técnicas constantes do Projeto Executivo.
10.14 Fornecer, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda.
10.15 Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e em conformidade com as normas de segurança vigentes.
10.16 Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da CONTRATANTE, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.
10.17 Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços, devendo o espaço ser entregue em perfeitas condições de ocupação e uso.
10.18 Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, cabendo à CONTRATADA, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação.
10.19 Proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela fiscalização da CONTRATANTE como inadequados para a execução dos serviços.
10.20 Entregar o local objeto do contrato sem instalações provisórias e livres de entulhos ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata das unidades. A CONTRATADA deve comunicar, por escrito, à fiscalização da CONTRATANTE, a conclusão dos serviços, para que a mesma proceda à vistoria da obra com vistas à sua aceitação provisória. Todas as superfícies deverão estar impecavelmente limpas.
10.21 Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações, a danificá-los.
10.22 Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.
10.23 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
10.24 Empregar, na execução dos serviços, apenas materiais de primeira qualidade e que obedeçam às especificações técnicas, sob pena de impugnação destes pela fiscalização da CONTRATANTE.
10.25 Prestar manutenção da obra, durante o período de garantia, da seguinte forma:
10.26 Iniciar o atendimento em no máximo 1 (um) dia útil, contados da comunicação do(s) defeito(s) pela CONTRATANTE.
10.27 Não Será admitida a subcontratação da obra, sob pena de rescisão imediata, respondendo a CONTRATADA por eventuais perdas e danos.
10.28 É obrigação da contratada, exigir que seus funcionários utilizem equipamentos de segurança obrigatórios para a realização dos serviços contratados.
10.29 A proponente contratada deverá apresentar no Setor de Engenharia (fiscalização da obra),
sempre que lhe for solicitado, os seguintes documentos:
I. ART de Execução, assinada pelo profissional indicado;
II. Alvará de Construção;
III. Alvará de Habite-se;
IV. Orçamento e cronograma em meio digital;
V. Diário de obra mensal;
VI. Relação dos empregados que trabalharam de forma direta ou indireta na execução dos serviços, comprovado através da ficha de registro;
VII. GFIP.
VIII. CND,
IX. Projeto "as built", quando for o caso;
X. ART de projeto "as built", se for o caso

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
11.1 Dar condições para a CONTRATADA executar o objeto do contrato de acordo com os padrões estabelecidos.
11.2 Exercer a fiscalização dos serviços por meio de servidor designado para este fim.
11.2.1 A fiscalização não altera ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA na execução do objeto, nem dos custos inerentes ao refazimento dos serviços.
11.3 Receber e conferir o objeto do contrato, consoante as disposições estabelecidas.
11.4 Efetuar os pagamentos na forma convencionada na CLÁUSULA QUARTA.
11.5 Permitir que os funcionários da CONTRATADA tenham acesso aos locais de execução dos serviços.
11.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, com total ônus à CONTRATADA.
11.7 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO LOCAL, DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO
12.1 O local e as condições de execução, bem como a forma de recebimento do objeto contratado, obedecerão ao seguinte:

12.1.1 O objeto do presente contrato deverá ser executado pela CONTRATADA, na cidade de Bom Jesus – SC, Bairro Jardim Itália.
12.1.2 O início da execução dos serviços deverá ocorrer em até 03 (três) dias úteis da data de recebimento da Ordem de Serviço.
12.1.3 O objeto do contrato será recebido pela CONTRATANTE, nos termos da lei 14.133/2021, dispostos no inciso I de seu artigo 140:
A) PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
B) DEFINITIVAMENTE, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
12.1.4 Os serviços a serem executados preveem obediência às Normas Técnicas da ABNT e às normas dos fabricantes dos materiais e equipamentos.
12.1.5 Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE ou terceiros, os serviços estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, em toda a área abrangida pelos serviços. A CONTRATANTE exercerá a fiscalização da obra por meio de comissão fiscalizadora instituída para este fim, bem como auxiliares que se fizerem necessários, devidamente designados pela autoridade competente, podendo, ainda, contratar empresa especializada, para auxiliar nesta atividade.
12.1.6 A fiscalização da CONTRATANTE solucionará todos os impasses quanto à substituição ou não de peças ou materiais, no todo ou em parte irrecuperáveis, ficando a seu cargo os critérios para tal. Qualquer alteração feita ao Projeto Executivo, após aprovação da CONTRATANTE, deverá ser registrada no livro "Diário de Obras". Ressalta-se que tal livro não poderá ser retirado, em hipótese alguma, do canteiro de obras até que o objeto pactuado por este contrato seja concluído e entregue mediante TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA.
12.1.7 A CONTRATADA facilitará o acesso da fiscalização da CONTRATANTE a todas as dependências da obra. Antes de iniciar qualquer serviço, a CONTRATADA pedirá anuência expressa da fiscalização da CONTRATANTE.
12.1.8 À fiscalização da CONTRATANTE fica assegurado o direito de:
a) Exigir o cumprimento de todos os itens e subitens do Projeto Executivo.
b) Rejeitar todo e qualquer serviço mal executado ou material de qualidade inferior ou diferente ao especificado em Projeto Executivo, estipulando prazo para a sua retirada e refazimento do serviço, sob ônus da CONTRATADA.
12.1.9 A presença da fiscalização da CONTRATANTE na obra não diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA.
12.1.10 A Fiscalização da CONTRATANTE acompanhará a execução dos serviços e examinará os materiais recebidos na obra, antes de suas aplicações, decidindo sobre aceitação ou rejeição dos mesmos.
12.1.11 As exigências da Fiscalização da CONTRATANTE fundamentar-se-ão neste CONTRATO, nas legislações e normas vigentes, no Projeto Executivo fornecido pela CONTRATANTE à CONTRATADA e nas regras de boa técnica.
12.1.12 Cabe à CONTRATADA zelar pela proteção dos empregados e de terceiros, durante a execução das obras, seguindo as recomendações expressas na legislação pertinente e normas regulamentadoras quanto à engenharia de segurança e medicina do trabalho.
12.1.13 Em especial, os serviços objeto do presente CONTRATO deverão ser executados levando-se em conta o estipulado na NR-7 e NR-18, com vistas à saúde, segurança e integridade física do trabalhador. A CONTRATADA deverá fornecer a todos os seus empregados todo os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Coletiva (EPC) necessários à sua segurança no trabalho, sem que seja imputado qualquer custo ao empregado ou à CONTRATANTE.
12.1.14 A CONTRATADA deverá manter na direção da obra um profissional habilitado, conforme apresentado em fase licitatória, com conhecimento que lhe permita a execução de todos os serviços, além dos demais elementos necessários à perfeita administração.
12.1.15 A Administração da obra deverá ser realizada por 1 (um) engenheiro, podendo prestar serviços de fiscalização por meio período e 1 (um) Encarregado Geral, devendo este prestar serviços em período integral.
12.1.16 Caberá à CONTRATADA providenciar o pessoal necessário à execução dos serviços, serventes e oficiais especializados, de competência comprovada, para obtenção de resultados na execução dos serviços.
12.1.17 As especificações para a execução do objeto do presente contrato são aquelas constantes do Projeto Executivo disponibilizado quando da publicação do Edital a que este CONTRATO se vincula, às quais a CONTRATADA declara ter pleno conhecimento e está obrigada a cumprir fielmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ENCARGOS CONTRATUAIS
13.1 A CONTRATADA é responsável por todas as providências e obrigações referentes à legislação específica de acidentes de trabalho quando de ocorrências em que forem vítimas os seus funcionários, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.
13.2 A CONTRATADA, como única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do presente contrato, responde civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades, vier, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATRANTE ou a terceiros.
13.2.1 Caso haja condenação da CONTRATANTE, inclusive como responsável solidária, a CONTRATADA reembolsar-lhe-á os valores pagos em decorrência da decisão judicial.
13.3 À CONTRATADA caberá as despesas peculiares às empreitadas globais, notadamente serviços gerais, transporte horizontal e vertical, mão-de-obra e materiais, inclusive para instalações provisórias, e todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, social e fiscais decorrentes, bem como as relativas aos registros junto ao CREA. Cabe ainda à CONTRATADA, por todo o período de execução das obras, manter os seguros que por Lei se tornarem exigíveis.
13.3.1 Verificada, em qualquer tempo, a existência de débito proveniente de não recolhimento dos encargos previstos no item 13.3, por parte da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE desde já autorizada a suspender os pagamentos devidos, até que fique constatada a plena e total regularização de sua situação.
13.4 Por se tratar de empreitada por preço global, os preços contratados constituirão a única e completa remuneração pelos serviços contratados no período estabelecido, estando incluído nos mesmos os custos com os encargos relacionados no parágrafo anterior ou quaisquer outras despesas adicionais. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos mesmos não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
13.5 Para fins de cálculo tributário (ISS), será permitida a dedução comprovada de materiais utilizados na obra de no máximo 50% sobre o valor total do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES
14.1 No caso de descumprimento contratual ou atraso injustificado por parte do contratado na execução do contrato, a partir do primeiro dia, o mesmo sujeitar-se-á à multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor inadimplente, que não excederá a

30% (trinta por cento) do montante, que será descontado dos valores eventualmente devidos pelo Município de Chapadão do Lageado, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.
14.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, além do disposto no subitem 14.1, estará o contratado sujeito às seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato;
c) suspensão temporária da possibilidade de participar de licitação e contratar com o Município de Bom Jesus pelo período de até 03 (três) anos consecutivos;
d) declaração de inidoneidade.
14.3 A apresentação das razões do atraso, antes da data avençada para entrega do produto, embora não elida por si a penalidade, poderá contar favoravelmente à empresa quando da decisão da Administração, se cabíveis os argumentos apresentados.
14.4 Nos termos do art. 162 da Lei 14.133/2021, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.
14.5 Fica garantido o direito ao contraditório e ampla defesa à Licitante, em caso de aplicação de qualquer penalidade, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação do ato.
14.6 As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovada perante a Entidade de Licitação.
14.7 As sanções pelo descumprimento das obrigações contratuais estão previstas no Termo de Contrato, parte integrante deste Edital.
14.8 Se o licitante vencedor descumprir as condições deste edital ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 14.133/2021.
14.9 Nos termos do artigo 155 Lei n. 14.133/2021, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
14.10 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO
15.1 O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos dos artigos 137 da Lei 14.133/2021;
15.2 Em caso de rescisão o Município observará no que couber os artigos 155 e 156, da lei Federal nº 14.133/2021;
15.3 Caso o contratado seja penalizado perante seu órgão regulador o município poderá rescindir o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO UNILATERAL
16.1 Rescindido o Contrato na forma do art. 137 da Lei 14.133/2021, é facultado ao CONTRATANTE:
I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
II - ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso II do art. 139 da Lei nº 14.133/2021;
III - execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
17.1 Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Xanxerê/SC, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
17.2 Os casos omissos, assim como as dúvidas serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
17.3 E, por estarem assim justas e acordadas, assinam as partes o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Bom Jesus, SC, ... de de 2025
VILMAR PECCINI
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO
1.1 O presente tem por objeto a Contratação de empresa de engenharia para execução de Passeio na Avenida Vergílio Sabino da Silva, localizada no município de Bom Jesus/SC, de acordo com as quantidades e especificações relacionadas no Termo de Referência e Projeto em anexo.
O trabalho deverá iniciar após emissão da Ordem de Serviço pelo município.
1.2 No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 Os serviços que se desejam contratar através deste processo de licitação são considerados comuns, pois seus critérios de desempenho e qualidade podem ser claramente estabelecidos no edital, com base nas especificações habituais do mercado. Essa característica possibilita uma ampla concorrência entre os participantes e garante que a escolha da proposta mais vantajosa aconteça com base no menor valor proposto, em conformidade com os princípios de economia e eficiência administrativa.
A realização dos serviços ocorrerá na Avenida Vergílio Sabino da Silva, uma via de grande importância para o trânsito local e a movimentação de pedestres, necessitando de melhorias que assegurem segurança, acessibilidade e boa conservação do espaço público.
Assim, a contratação tem o objetivo de assegurar a uniformidade e a qualidade das intervenções, contribuindo para o embelezamento da cidade, a valorização do patrimônio público e a melhoria das condições de mobilidade e bem-estar da população. Ademais, busca-se promover a utilização eficaz dos recursos públicos, em alinhamento com as orientações de planejamento e desenvolvimento do município.

3. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO
3.1 O aceite do objeto pelo setor competente do Município de Bom Jesus não exclui a responsabilidade do fornecedor por vícios de qualidade ou técnicos, aparentes ou ocultos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, e verificadas posteriormente;
3.2 Se constatada qualquer irregularidade que resulte na recusa da aceitação, a empresa contratada deverá reparar imediatamente, para que os serviços sejam aceitos.
3.3 Em caso de substituição do objeto, conforme previsto no subitem anterior, correrão à conta do fornecedor as despesas decorrentes da devolução e nova entrega deles.

4. DA GARANTIA
4.1 A garantia legal do objeto do presente contrato é de 05 (cinco) anos contados a partir do recebimento e aceite pelo CONTRATANTE;
4.2 O CONTRATADO se obriga a reparar ou trocar os produtos/serviços que se apresentarem com vício de qualidade, defeitos de fabricação, fornecendo todos os materiais, componentes e insumos eventualmente utilizados, sem qualquer custo adicional aos valores contratados.

5. DAS OBRIGAÇÕES
5.1. DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE
I Dar condições para a CONTRATADA executar o objeto do contrato de acordo com os padrões estabelecidos.
II Exercer a fiscalização dos serviços por meio de servidor designado para este fim.
III A fiscalização não altera ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA na execução do objeto, nem dos custos inerentes ao refazimento dos serviços.
IV Receber e conferir o objeto do contrato, consoante as disposições estabelecidas.
V Efetuar os pagamentos na forma convencionada na CLÁUSULA QUARTA do Contrato.
VI Permitir que os funcionários da CONTRATADA tenham acesso aos locais de execução dos serviços.
VII Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, com total ônus à CONTRATADA.
VIII Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

5.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
I Executar fielmente os serviços, compreendendo, inclusive, o fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários à execução do objeto, de acordo com as especificações técnicas constantes do Projeto Executivo desenvolvido pela CONTRATANTE, o qual será entregue no início das obras, e demais termos prescritos no edital de licitação e no presente CONTRATO.
II Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
III Providenciar o livro "DIÁRIO DE OBRAS", para as anotações da fiscalização da CONTRATANTE e do Responsável Técnico da CONTRATADA, no tocante ao andamento dos serviços contratados e problemas detectados, com o estabelecimento, inclusive, de prazo para sua correção.
IV Promover diligências junto aos órgãos competentes e/ou Concessionárias de Serviços Públicos, para as respectivas aprovações de projetos, quando for o caso. Ressalta-se, ainda, que caberá à CONTRATADA, todo o ônus e/ou providências cabíveis para remanejamento de instalações junto à locação da obra.
V Possuir corpo técnico qualificado em conformidade com o porte da obra contratada e Anotações de Responsabilidade Técnica apresentadas em processo licitatório a que este CONTRATO se vincula.
VI Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação.
VII Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas e prazos determinados no Edital, como também de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades estabelecidas no CONTRATO.
VIII Manter a equipe executora dos serviços convenientemente uniformizada e com identificação por meio de crachá.
IX Propiciar o acesso da fiscalização da CONTRATANTE aos locais onde se realizarão os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.
X A atuação da comissão fiscalizadora da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade dos serviços.
XI Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Edital e Projeto Executivo.
XII Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório.
XIII Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais, às suas expensas, não aprovados pela fiscalização da CONTRATANTE, caso os mesmos não atendam às especificações técnicas constantes do Projeto Executivo.
XIV Fornecer, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda.
XV Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e

em conformidade com as normas de segurança vigentes.
XVI Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da CONTRATANTE, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.
XVII Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços, devendo o espaço ser entregue em perfeitas condições de ocupação e uso.
XVIII Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, cabendo à CONTRATADA, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação.
XIX Proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela fiscalização da CONTRATANTE como inadequados para a execução dos serviços.
XX Entregar o local objeto do contrato sem instalações provisórias e livres de entulhos ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata das unidades. A CONTRATADA deve comunicar, por escrito, à fiscalização da CONTRATANTE, a conclusão dos serviços, para que a mesma proceda à vistoria da obra com vistas à sua aceitação provisória. Todas as superfícies deverão estar impecavelmente limpas.
XXI Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações, a danificá-los.
XXII Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.
XXIII Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
XXIV Empregar, na execução dos serviços, apenas materiais de primeira qualidade e que obedeçam às especificações técnicas, sob pena de impugnação destes pela fiscalização da CONTRATANTE.
XXV Prestar manutenção da obra, durante o período de garantia, da seguinte forma:
XXVI Iniciar o atendimento em no máximo 1 (um) dia útil, contados da comunicação do(s) defeito(s) pela CONTRATANTE.
XXVII Não Será admitida a subcontratação da obra, sob pena de rescisão imediata, respondendo a CONTRATADA por eventuais perdas e danos.
XXVIII É obrigação da contratada, exigir que seus funcionários utilizem equipamentos de segurança obrigatórios para a realização dos serviços contratados.
XXIX A proponente contratada deverá apresentar no Setor de Engenharia (fiscalização da obra),
sempre que lhe for solicitado, os seguintes documentos:
XXX Solicitação de recurso financeiros convênio simplificado em acordo ao decerto 766/2024, que regulamenta a Leí 19.093/2024;
a. ART de Execução, assinada pelo profissional indicado;
b. Alvará de Construção;
c. Alvará de Habite-se;
d. Orçamento e cronograma em meio digital;
e. Diário de obra mensal;
f. Relação dos empregados que trabalharam de forma direta ou indireta na execução dos serviços, comprovado através da ficha de registro;
g. GFIP.
h. CND,
i. Projeto "as built", quando for o caso;
j. ART de projeto “as built”, se for o caso.

Maicon Bianchi
Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Turismo

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
O documento apresentado descreve de maneira adequada o planejamento da contratação, permitindo a avaliação de custos e demandas, e possui anexo os orçamentos e planilhas de preços de mercado, definindo a sistemática de suprimento, critérios de aceitação do objeto, deveres do Licitante e da Administração, procedimentos de fiscalização e gerenciamento, prazos de entrega e a possibilidade de sanções administrativas, de forma clara, concisa e objetiva.
Dessa forma, nos termos do 6º XXIII da Lei 14.133/2021, aprovo o presente Termo de Referência.

Bom Jesus/SC, 21 de outubro de 2025.
Vilmar Peccini
Ordenador de Despesas

ANEXO IV
CARTA PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 85/2025
CONCORRÊNCIA Nº 5/2025

(Modelo que pode ser preenchido pela Proponente como sua proposta)
Nome da Proponente:

Endereço:
Telefone/Fax:
CNPJ/MF:
Banco: Conta Corrente: Agência: Cidade:

Contratação de empresa de engenharia para execução de sub-base e drenagem da Rua Domingos Michelin, localizada no município de Bom Jesus/SC, de acordo com as quantidades e especificações relacionadas no Termo de Referência e Projeto em anexo.

Item	Especificação	Und	Valor Total
01	Contratação de empresa de engenharia para execução de Passeio na Avenida Vergílio Sabino da Silva.	Ser	R$

TOTAL DO VALOR R$ .....

• Nos preços propostos estão inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, inclusive IPI, ISS, IR OU ICMS, se houver incidência, não importando à natureza, que recaiam sobre o objeto da presente licitação, inclusive o frete, a carga e descarga, que correrão também por nossa conta e risco.
• No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.
• Garantia mínima da obra;
• Prazo de validade da presente proposta de 60 dias.
• Declaramos que esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma a Lei nº 14.133/2021 com suas alterações.

Nome e Assinatura Representante Legal e carimbo da empresa

ANEXO V
DECLARAÇÃO
(Exigida pela Lei n.º 14.133/2021)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 85/2025
CONCORRÊNCIA Nº 5/2025

Ao Município de Bom Jesus, SC.
Prezados Senhores,

(nome da licitante), CNPJ n ..... , sediada na (endereço completo), tendo examinado o Edital, declaramos junto ao Agente de Contratação do Município de Bom Jesus, SC, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o Art. 62 da Lei nº 14.133/2021.

Localidade, de de 2025.

Nome e Assinatura Representante Legal e carimbo da empresa

ANEXO VI
CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 85/2025
CONCORRÊNCIA Nº 5/2025

Através do presente, credenciamos o(a) Sr(a) , inscrito(a) no CPF/CIN sob n ..... , a participar da licitação instaurada pelo Município de Bom Jesus, SC, na modalidade Concorrência 2/2025, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa , CNPJ nº , bem como formular propostas, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

, , de de 2025.

Nome e Assinatura Representante Legal e carimbo da empresa

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 85/2025
CONCORRÊNCIA Nº 5/2025

(nome da licitante), CNPJ n ..... , sediada na (endereço completo), declaro, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Localidade, ...de. de 2025.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

ANEXO VIII
CARTA COMPROMISSO DA LICITANTE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 85/2025
CONCORRÊNCIA Nº 5/2025

Tendo examinado o Edital, a (nome da licitante), CNPJ n ..... , sediada na (endereço completo), abaixo-assinada, apresenta a presente proposta para o fornecimento e entrega do serviço indicado na Planilha do Termo de Referência anexo, de conformidade com o objeto do Edital mencionado, pelo valor apresentado na Proposta de Preços, já inclusos todos os custos, lucros e encargos fiscais.
Outrossim, declaramos que:
Sob as penas da lei, que efetuarei o completo fornecimento dos materiais no prazo previsto no Edital, contado a partir da data da assinatura do termo de Contrato ou da comunicação emitida pela CONTRATANTE;
Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contado a partir da data final prevista para sua entrega.

Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

Localidade, ...de. de 2025.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

ANEXO IX
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 85/2025
CONCORRÊNCIA Nº 5/2025

(nome da licitante), CNPJ n ..... , sediada na (endereço completo) ..... , Declaro sob as penas da Lei que não a empresa ora Licitante não foi declarada inidônea e nem está suspensa em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do Art. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021. Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Localidade, ...de. de 2025.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

ANEXO X
MODELO DE DECLARAÇÃO FATOS IMPEDITIVOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 85/2025
CONCORRÊNCIA Nº 5/2025

(nome da licitante), CNPJ n ..... , sediada na (endereço completo) ..... , Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Localidade, ...de. de 2025.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

ANEXO XI
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP/MEI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 85/2025
CONCORRÊNCIA Nº 5/2025

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (Na hipótese de o licitante ser ME ou EPP).

Empresa ..... inscrita no CNPJ n. ....., por seu representante legal, Sr. (a) .... inscrito no CPF n. ..... DECLARA, para fins de participação do Processo Licitatório supra, na modalidade de Concorrência que que estou (anos) sob o regime de ME/EPP - MEI, para efeito do disposto na LC 123/2006.

Localidade, ...de. de 2025.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

ANEXO XII
FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 85/2025
CONCORRÊNCIA Nº 5/2025

Razão Social:
Endereço:
Cidade: Estado: CEP:
Telefone: ( ) E-mail:
Nome completo da pessoa da pessoa que assinará o contrato:
Cargo que a pessoa ocupa na empresa: CPF:

Obs.: em caso de representação por procurador, juntar o instrumento de mandato específico para assinatura do contrato.

Solicitamos a gentileza do preenchimento do formulário, e entregá-lo juntamente com o envelope 2 - Habilitação da presente licitação. Caso a licitante seja vencedora, estes dados facilitarão a elaboração e assinatura do contrato.

Localidade, ...de. de 2025.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

Bom Jesus do Oeste

PREFEITURA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 152/2025

Publicação Nº 7710082

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 142EE943B8BB3E4FA920A1B69083057380FDCD1C

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 152/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE/SC TORNA PÚBLICO QUE FIRMOU O SEGUINTE CONTRATO:

CONTRATADO: AGRÍCOLA DM LTDA.

OBJETO: TERCEIRIZAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE 6X 4 COM CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 14 M³, COM FORNECIMENTO DE MOTORISTA, DIESEL, BEM COMO DESPESA DIRETAS E INDIRETAS PARA EXECUÇÃO DO TRABALHO.

DISPENSA PRESENCIAL Nº. 281/2025

VALOR: R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS).

VIGÊNCIA: 30 DE OUTUBRO DE 2025 ATÉ DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

BOM JESUS DO OESTE (SC), 30 DE OUTUBRO DE 2025.
MÁRCIO JOSÉ STORCK
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 263/2025, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

Publicação Nº 7710606

PORTARIA Nº 263/2025, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES MUNICIPAIS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCIO JOSÉ STORCK, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER férias por merecimento a Servidores Públicos Municipais nas suas diversas secretarias, conforme períodos aquisitivos e concessões abaixo relacionadas:

Nome	Período Aquisitivo	Período Concessão	Matrícula
Noeli Fatima Scapin Cecon	10.01.24 a 09.01.25	03.11.25 a 07.11.25	9474-3
Jucelene Lucia Gewehr Zimmermnn	01.01.24 a 09.01.25	05.11.25 a 19.11.25	9482-4

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 30 de outubro de 2025.
MARCIO JOSÉ STORCK
Prefeito Municipal

CONVÊNIO Nº PMSC 51288/2025

Publicação Nº 7709583

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE
Av. Nossa Senhora de Fátima, 120 CEP 89.873-000
Fone/Fax: (0 **49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041
CNPJ 01.594.009/0001-30

Pág. 01 de 06 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00051288/2025 e o código M8MS1E92.

Termo de Convênio de Radiopatrulha

CONVÊNIO Nº PMSC 51288/2025

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE E O ESTADO DE SANTA CATARINA, POR INTERMÉDIO DA POLÍCIA MILITAR, VISANDO À REALIZAÇÃO DE POLICIAMENTO OSTENSIVO MOTORIZADO E ATENDIMENTO DE OCORRÊNCIAS POLICIAIS POR INTERMÉDIO DAS GUARNIÇÕES DA POLÍCIA MILITAR.

O Município de Bom Jesus do Oeste, inscrito no CNPJ nº 01.594.009/0001-30, com endereço na Avenida Nossa Senhora de Fátima , nº 120, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Exmo. Sr. Marcio José Storck, portador do Documento de Identidade nº 4.891.561 e do CPF nº 065.997.499-17, doravante denominado CONCEDENTE, e o ESTADO DE SANTA CATARINA, por intermédio da POLÍCIA MILITAR, com endereço na Rua Visconde de Ouro Preto, nº 549, Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ sob nº 83.931.550/0001-51, e através do FUNDO DE MELHORIA DA POLÍCIA MILITAR - FUMPOM, com endereço na Av. Rio Branco, nº 1064, Florianópolis/SC, inscrito no CNPJ sob nº 13.925.994/0001-07, neste ato representado pelo Diretor de Apoio Logístico e Finança da Polícia Militar, Coronel PM Luciano Beneval de Souza, doravante denominado CONVENENTE, resolvem celebrar o presente Termo de Convênio, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto a manutenção do serviço de policiamento ostensivo motorizado, executando rondas periódicas e atendimento de ocorrências policiais no Município de Bom Jesus do Oeste, por intermédio de guarnições de radiopatrulha da Polícia Militar.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE
Av. Nossa Senhora de Fátima, 120 CEP 89.873-000
Fone/Fax: (0 **49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041
CNPJ 01.594.009/0001-30

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O convênio reger-se-á pela legislação aplicável à espécie e, especialmente e no que couber, pelas seguintes normas e respectivas atualizações posteriores: art. 8º, IX, da Constituição Estadual; Lei nº 14.133, de 01/04/2021; Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000; art. 106, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar estadual nº 741, de 12/06/2019; Decreto estadual nº 1.860, de 13/04/2022; Portaria nº 701/PMSC/2024, de 19/02/2024, da Polícia Militar; Lei municipal nº 1.402/2025, de 20 de agosto de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

I - COMPETE À CONVENENTE:

a) Dispor de Organização Policial Militar no Município;
b) Destacar policiais militares necessários para o planejamento, a execução e a fiscalização do policiamento ostensivo, por intermédio de guarnições de radiopatrulha;
c) Fornecer as viaturas necessárias para o serviço, que devem estar cadastradas na Diretoria de Apoio Logístico e Finanças da PMSC, cuja quantidade será definida de acordo com as necessidades e disponibilidades;
d) Equipar as viaturas com estações transceptoras móveis, para comunicação entre essas e uma central de atendimentos;
e) Manter uma central de atendimentos equipada com uma estação transceptora fixa ou um equipamento alternativo, de porte suficiente para atendimento da demanda do serviço;
f) Prestar de contas dos recursos eventualmente recebidos no caso da letra ‘e’ do inciso II desta Cláusula, nos termos da legislação vigente;
g) Publicar o ‘extrato do convênio’ no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina.

II - COMPETE AO CONCEDENTE:

a) Disponibilizar, mensalmente, a importância de R$ 2.600,00 (Dois Mil e Seiscentos Reais), para utilização de acordo com os fins especificados na Cláusula Quarta;
b) Depositar a importância prevista na letra “a” na primeira quinzena de cada mês, em conta bancária vinculada ao convênio, sob a denominação de PMSC/Convênio de Radiopatrulha;

Pág. 02 de 06 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00051288/2025 e o código M8MS1E92.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE
Av. Nossa Senhora de Fátima, 120 CEP 89.873-000
Fone/Fax: (0 **49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041
CNPJ 01.594.009/0001-30

c) Receber valores depositados a título de doação por pessoas físicas ou jurídicas, subvenção, emenda parlamentar, recursos de outros convênios, que queiram contribuir com o serviço de radiopatrulha do Município, objeto deste convênio, colocando a conta vinculada ao convênio à disposição dos possíveis doadores;
d) Realizar, à conta de suas dotações orçamentárias, as despesas necessárias ao atendimento do objeto do presente convênio, por requisição do Comandante da Organização Policial Militar do Município, observadas por este as Diretrizes de Ação Administrativas e demais normas pertinentes da Polícia Militar;
e) Efetuar, independente de novo convênio, repasse financeiro ao Fundo de Melhoria da Polícia Militar (FUMPOM), inscrito no CNPJ 13.925.994/0001-07, nos casos de bens ou serviços de aquisição exclusiva pela Polícia Militar, para a aquisição de viaturas policiais com recursos, ou por conveniência administrativa, a critério do Município;
f) Prestar contas dos recursos disponibilizados ao convênio, nos termos da legislação vigente;
g) Publicar o 'extrato do convênio' no periódico em que realiza suas publicações oficiais.
h) Reajustar o valor especificado na letra "a", observando o índice IPCA, anualmente, na primeira quinzena do mês de janeiro.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

a) Os recursos financeiros deste convênio se destinam a cobrir despesas com o custeio e a manutenção das viaturas da Polícia Militar colocadas em serviço (combustível, lubrificante, peças, acessórios, serviços etc.), cobrir despesas gerais de custeio e/ou manutenção da organização policial militar, tais como, materiais de expediente, materiais de limpeza, aquisição de equipamentos eletrônicos, equipamentos de informática, materiais elétricos e hidráulicos, eletrodomésticos, equipamento para videomonitoramento, alimentação relacionada a coffee break em eventos e escalas operacionais não abarcadas pelo Decreto 168/2023, mobiliário e outros materiais permanentes etc., manutenção e realização de obras ou reformas nas instalações físicas do aquartelamento, aquisição de material bélico em geral, equipamentos de emprego policial, peças complementares ao fardamento e equipamentos de proteção individual, incluindo a contratação de seguradora veicular para as viaturas disponibilizadas (conveniadas na forma da Cláusula Terceira, Inciso I, Alínea c), tudo visando a proporcionar condições de execução do policiamento realizado pela Polícia Militar no Município;

Pág. 03 de 06 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00051288/2025 e o código M8MS1E92.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE
Av. Nossa Senhora de Fátima, 120 CEP 89.873-000
Fone/Fax: (0 **49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041
CNPJ 01.594.009/0001-30

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

I - As despesas decorrentes do presente convênio ocorrerão por conta de dotação orçamentária específica da Prefeitura Municipal, na modalidade de aplicação 3390.
II - Caso os valores disponibilizados pelo Concedente não sejam no todo ou em parte utilizados no mês em exercício, o saldo restante será acumulado e repassado para o próximo mês, e, assim, sucessivamente;
III - Em caso de devolução dos recursos repassados pelo Concedente, no todo ou em parte, será descontado a tarifa bancária, se houver;
IV - O Concedente deverá, no curso da execução do convênio, comprovar:
a) No início de cada exercício financeiro, a existência de créditos orçamentários vinculados ao convênio;
b) Caso a duração do convênio ultrapasse a vigência do PPA em que foi celebrado, comprovar sua previsão no PPA seguinte.

CLÁUSULA SEXTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

I - São gestores do presente convênio o Prefeito Municipal, ou quem por ele designado, e o Comandante da Organização Policial Militar do Município;
II - A designação do Fiscal e do Gestor do Convênio deverá ser formalizada mediante termo próprio no processo, que deverá ser subscrito pelos designados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS BENS REMANESCENTES

I - Os bens patrimoniais (equipamentos e material permanente) adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos do convênio, permanecerão sob a guarda e responsabilidade do Estado de Santa Catarina durante a vigência do convênio;

II - Findo o convênio e observado o fiel cumprimento do objeto nele proposto, os bens patrimoniais acima referidos serão automaticamente incorporados ao patrimônio do Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICIDADE

O presente instrumento será publicado na forma de extrato, pelo CONCEDENTE no periódico em que efetua suas publicações oficiais, e pelo CONVENENTE no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, sendo tais publicações condição indispensável à sua eficácia.

Pág. 04 de 06 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00051288/2025 e o código M8MS1E92.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE
Av. Nossa Senhora de Fátima, 120 CEP 89.873-000
Fone/Fax: (0 **49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041
CNPJ 01.594.009/0001-30

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

O presente convênio terá vigência pelo prazo de cinco anos, contados da data da última publicação a que se refere a Cláusula Oitava;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

I - O convênio poderá ser alterado ou complementado mediante a lavratura de Termos Aditivos, vedada a alteração do seu objeto.

II - Qualquer aditivo para alteração deve ser precedido de justificativa do solicitante e concordância do outro partícipe, ou de justificativa subscrita por ambos os partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser:
I - Denunciado, a qualquer momento, mediante comunicação formal ao outro partícipe com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença;
II - Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
a. Utilização dos recursos em desacordo com o estipulado no convênio;
b. Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
c. Superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou formalmente inexequível o convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

As partes declaram que têm ciência da existência da Lei nº 13.709, de 14/08/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados e se comprometem a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais que lhe forem repassados, cumprindo, a todo o momento, as normas de proteção de dados pessoais, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, uma ou outra instituição em situação de violação de tais regras.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

Os partícipes, por seus agentes, servidores e contratados:

Pág. 05 de 06 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00051288/2025 e o código M8MS1E92.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE
Av. Nossa Senhora de Fátima, 120 CEP 89.873-000
Fone/Fax: (0 **49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041
CNPJ 01.594.009/0001-30

I - Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais a Lei Federal nº 8.429, de 02/07/1992, e a Lei nº 12.846, de 01/10/2013, seus regulamentos e outras eventualmente aplicáveis;
II - Comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso I desta cláusula e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;
III - Comprometem-se em notificar a Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do convênio e de qualquer contratação com ele relacionada;
IV - Declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa Conjunta CGE/SEA nº 1, de 26/03/2020, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do convênio, sem prejuízo da cobrança e responsabilização das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados ao partícipe inocente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Florianópolis, Capital do Estado de Santa Catarina, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias resultantes do presente convênio que não puderem ser resolvidas administrativamente.

Assim, por estarem de acordo, os partícipes assinam o presente Termo de Convênio em formato digital, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

Bom Jesus do Oeste, SC, 04 de setembro de 2025

MARCIO JOSE STORCK:06599749917
Assinado de forma digital por MARCIO JOSE STORCK:06599749917
Dados: 2025.10.17 11:03:43 -03'00'

MARCIO JOSÉ STORCK
Prefeito Municipal

LUCIANO BENEVAL DE SOUZA
Coronel PM Diretor da DALF/PMSC

TESTEMUNHAS:

Fabio Gerhardt:02139711947
Assinado de forma digital por Fabio Gerhardt:02139711947
Dados: 2025.10.17 11:19:24 -03'00'

FABRICIO Costa dos Santos
1º Sgt PM Mat. 928830-9
Comandante do Grupo Policial Militar
CPF: 06074753903

Fabio Gerhardt
CPF: 021.397.119-47

Pág. 06 de 06 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00051288/2025 e o código M8MS1E92.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **M8MS1E92**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARCIO JOSE STORCK (CPF: 065.XXX.499-XX) em 17/10/2025 às 11:03:43
Emitido por: "AC SyngularID Multipla", emitido em 07/01/2025 - 11:49:38 e válido até 07/01/2026 - 11:49:38.
(Assinatura ICP-Brasil)

FABIO GERHARDT (CPF: 021.XXX.119-XX) em 17/10/2025 às 11:19:24
Emitido por: "AC SyngularID Multipla", emitido em 08/04/2025 - 10:26:37 e válido até 08/04/2026 - 10:26:37.
(Assinatura ICP-Brasil)

FABRICIO COSTA DOS SANTOS (CPF: 060.XXX.539-XX) em 20/10/2025 às 17:14:32
Emitido por: "SGP-e", emitido em 07/10/2022 - 09:10:12 e válido até 07/10/2122 - 09:10:12.
(Assinatura do sistema)

LUCIANO BENEVAL DE SOUZA (CPF: 023.XXX.759-XX) em 21/10/2025 às 15:11:26
Emitido por: "AC SAFEWEB RFB v5", emitido em 17/10/2025 - 12:46:24 e válido até 16/10/2028 - 12:46:24.
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDUxMjg4XzUxNDMzXzIwMjVfTThNUzFFOTI= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00051288/2025** e o código **M8MS1E92** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE
Av. Nossa Senhora de Fátima, 120- CEP 89.873-000
Fone/Fax: (0 **49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041
CNPJ 01.594.009/0001-30

LEI MUNICIPAL Nº 1.421/2025, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL ADQUIRIR ÁREA DE TERRA, ATRAVÉS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE – SC, PARA FINS DE UTILIZAÇÃO COMO ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

MARCIO JOSE STORCK, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, autorizado a desapropriar área de terra de 10.000,00m² (dez mil metros quadrados), através de desapropriação amigável ou judicial, junto ao imóvel constante de:

Art. 2°. A área desapropriada destina-se à implantação de área de preservação permanente para compensação de área relativa a aprovação do Loteamento Industrial I, situado na cidade de Bom Jesus do Oeste – SC.

Art. 3°. O valor do imóvel, objeto da desapropriação, corresponde a até R$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais), conforme laudo de avaliação da Comissão Municipal de Avaliação de Bem Imóvel inclusa.

Art. 4º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta do Orçamento Municipal vigente.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art. 3°, do Decreto n° 4450, de 16 de setembro de 2013.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste - SC, aos 30 de outubro de 2025.

MARCIO JOSE STORCK:06599749917
Assinado de forma digital por MARCIO JOSE STORCK:06599749917
Dados: 2025.10.30 09:18:40 -03'00'

MARCIO JOSE STORCK
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE
Av. Nossa Senhora de Fátima, 120- CEP 89.873-000
Fone/Fax: (0 **49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041
CNPJ 01.594.009/0001-30

LEI MUNICIPAL Nº 1.422/2025, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A BAIXA DE BENS DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCIO JOSE STORCK, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Municipal:

Art. 1°. Fica o Chefe do Executivo Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, amparado pelo Decreto 4452/14 - Regulamento de Gestão de Patrimônio Público Municipal no seu Item 19.2.2 e sub item 19.2.2.4, baixar como **BEM INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL**, os seguintes bens móveis inservíveis pertencentes ao Patrimônio Público Municipal, conforme segue:

Art. 2º. Consideram-se inservíveis para os efeitos desta Lei, os bens móveis que:
I - Apresentem estado irrecuperável, com desgaste ou avarias irreversíveis;
II - tenham perda de funcionalidade ou utilidade para o serviço público;
III - estejam obsoletos, sem possibilidade de reaproveitamento por outros setores da Administração.

- RELAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS:

PATRIMÔNIO Nº	DESCRIÇÃO DO BEM PATRIMONIAL	VALOR R$
86	CADEIRA ESCOLAR EM FERRO PRETO E FORMICA	1,63
118	CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO PRETO E FORMICA BRANCA	2,78
210	MESA EM MADEIRA PRÉ ESCOLAR	4,64
214	ESTANTE EM MADEIRA COM 3 PRATELEIRAS	6,00
215	ESTANTE EM MADEIRA COM 3 PRATELEIRAS	6,05
285	ESTANTE EM AÇO CINZA COM 6 PRATELEIRAS	12,48
299	CADEIRA FIXA EM FERRO PRETO E	7,58

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE
Av. Nossa Senhora de Fátima, 120- CEP 89.873-000
Fone/Fax: (0 **49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041
CNPJ 01.594.009/0001-30

	ASSENTO ESTOFADO EM TECIDO	
304	MESA PARA COMPUTADOR EM FERRO PRETO E FORMICA CINZA COM PORTA TECLADO	12,48
312	CADEIRA GIRATÓRIA EM FERRO ASSENTO ESTOFADO EM TECIDO VERMELHO	7,58
314	CADEIRA GIRATÓRIA EM FERRO E ASSENTO ESTOFADO EM TECIDO PRETO	8,45
359	MESA PARA ESCRITÓRIO EM FERRO PRETO E FORMICA BRANCA COM 3 GAVETAS COM CHAVE E PUXADOR EM PLASTICO PRETO	144,09
364	LONGARINA EM FERRO COM 3 ASSENTOS ESTOFADO EM TECIDO PRETO	20,06
384	MESA PARA COMPUTADOR EM FERRO PRETO E FORMICA CINZA COM PORTA TECLADO	8,45
386	MESA PARA PROFESSOR EM FERRO PRETO E FORMICA COM 2 GAVETAS E PUXADOR EM PLASTICO PRETO	10,11
404	ARQUIVO EM AÇO CINZA 4 GAVETAS COM CHAVE E PUXADOR EM PLÁSTICO PRETO	12,00
441	CADEIRA FIXA EM FERRO E ASSENTO ESTOFAD0 EM TECIDO VERMELHO COM ENCOSTO DE BRAÇO	6,00
481	NEGATOSCOPIO 1 CORPO	11,88
524	CADEIRA PRÉ ESCOLAR EM FERRO PRETO E FORMICA	1,92
525	CADEIRA PRÉ ESCOLAR EM FERRO PRETO E FORMICA	1,92
529	CADEIRA PRÉ ESCOLAR EM FERRO PRETO E FORMICA	1,92
531	CADEIRA PRÉ ESCOLAR EM FERRO PRETO E FORMICA	1,92
533	CADEIRA PRÉ ESCOLAR EM FERRO PRETO E FORMICA	1,92
534	CADEIRA PRÉ ESCOLAR EM FERRO PRETO E FORMICA	1,92
537	CADEIRA PRÉ ESCOLAR EM FERRO PRETO E FORMICA	1,92
540	CADEIRA PRÉ ESCOLAR EM FERRO PRETO E FORMICA	1,92
543	CADEIRA PRÉ ESCOLAR EM FERRO PRETO E FORMICA	1,92
545	CADEIRA PRÉ ESCOLAR EM FERRO PRETO E FORMICA	1,92

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE
Av. Nossa Senhora de Fátima, 120- CEP 89.873-000
Fone/Fax: (0 **49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041
CNPJ 01.594.009/0001-30

549	CADEIRA PRÉ ESCOLAR EM FERRO PRETO E FORMICA	1,92
551	CADEIRA PRÉ ESCOLAR EM FERRO PRETO E FORMICA	1,92
554	CADEIRA PRÉ ESCOLAR EM FERRO PRETO E FORMICA	1,92
555	CADEIRA PRÉ ESCOLAR EM FERRO PRETO E FORMICA	1,92
556	CADEIRA PRÉ ESCOLAR EM FERRO PRETO E FORMICA	1,92
557	CADEIRA PRÉ ESCOLAR EM FERRO PRETO E FORMICA	1,92
558	CADEIRA PRÉ ESCOLAR EM FERRO PRETO E FORMICA	1,92
561	CADEIRA PRÉ ESCOLAR EM FERRO PRETO E FORMICA	1,92
563	CADEIRA PRÉ ESCOLAR EM FERRO PRETO E FORMICA	1,92
564	CADEIRA PRÉ ESCOLAR EM FERRO PRETO E FORMICA	1,92
566	CADEIRA PRÉ ESCOLAR EM FERRO PRETO E FORMICA	1,92
567	CADEIRA PRÉ ESCOLAR EM FERRO PRETO E FORMICA	1,92
568	CADEIRA PRÉ ESCOLAR EM FERRO PRETO E FORMICA	1,92
573	CADEIRA PRÉ ESCOLAR EM FERRO PRETO E FORMICA	1,92
574	CADEIRA PRÉ ESCOLAR EM FERRO PRETO E FORMICA	1,92
575	CADEIRA PRÉ ESCOLAR EM FERRO PRETO E FORMICA	1,92
576	CADEIRA PRÉ ESCOLAR EM FERRO PRETO E FORMICA	1,92
577	CADEIRA PRÉ ESCOLAR EM FERRO PRETO E FORMICA	1,92
578	CADEIRA PRÉ ESCOLAR EM FERRO PRETO E FORMICA	1,92
579	CADEIRA PRÉ ESCOLAR EM FERRO PRETO E FORMICA	1,92
580	CADEIRA PRÉ ESCOLAR EM FERRO PRETO E FORMICA	1,92
581	CADEIRA PRÉ ESCOLAR EM FERRO PRETO E FORMICA	1,92
582	CADEIRA PRÉ ESCOLAR EM FERRO PRETO	1,92

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE
Av. Nossa Senhora de Fátima, 120- CEP 89.873-000
Fone/Fax: (0 **49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041
CNPJ 01.594.009/0001-30

	E FORMICA	
589	MESA EM FERRO E FORMICA VERDE REDONDA	14,06
590	MESA EM FERRO E FORMICA VERDE REDONDA	14,06
591	MESA EM FERRO E FORMICA VERDE REDONDA	14,06
614	ESTANTE EM AÇO BRANCO 6 PRATELEIRAS	12,00
643	MESA PARA PROFESSOR EM FERRO PRETO ESTOFADO EM TECIDO AZUL	12,00
766	CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO PRETO E FORMICA BRANCA	2,83
767	CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO PRETO E FORMICA BRANCA	2,83
790	CADEIRA FIXA EM FERRO E ASSENTO ESTOFADA EM COURVIN PRETO	4,03
799	CADEIRA FIXA EM FERRO ESTOFADA EM COURVIN PRETO	4,03
815	MESA EM FERRO PRETO E FORMICA BRANCA REDONDA	10,03
859	ROÇADEIRA FS160 STIHL	120,27
914	CADEIRA DELLUS 4 PÉS ENCOSTO DUPLO SEM REFORÇO ESTOFADA	10,57
927	CADEIRA FIXA EM FERRO PRETO ESTOFADO EM TECIDO AZUL	4,03
931	CADEIRA FIXA EM FERRO E ASSENTO ESTOFADO EM TECIDO AZUL	4,03
936	CADEIRA FIXA EM FERRO PRETO ASSENTO ESTOFADO EM TECIDO AZUL	4,64
937	MESA PARA COMPUTADOR EM FERRO PRETO E FORMICA BRANCA COM PORTA TECLADO	10,03
938	MESA PARA COMPUTADOR EM FERRO PRETO E FORMICA BRANCA COM PORTA TECLADO	10,03
939	MESA PARA COMPUTADOR EM FERRO PRETO E FORMICA BRANCA COM PORTA TECLADO	10,03
940	MESA PARA COMPUTADOR EM FERRO PRETO E FORMICA BRANCA COM PORTA TECLADO	10,03
941	MESA PARA COMPUTADOR EM FERRO PRETO E FORMICA BRANCA COM PORTA TECLADO	10,03

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE
Av. Nossa Senhora de Fátima, 120- CEP 89.873-000
Fone/Fax: (0 **49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041
CNPJ 01.594.009/0001-30

983	BALCÃO PIA EM MDF CREME 14 PORTAS E 4 GAVETAS E PUXADOR EM PLÁSTICO COM TAMPO EM INOX 1 CUBA	46,12
984	ARMARIO AEREO EM MDF CREME 3 PORTAS	8,45
1000	RÁDIO PORTÁTIL AI-C-110 AKAI	4,64
1010	CADEIRA GIRATÓRIA EM FERRO PRETO ESTOFADO EM COURVIN	12,00
1029	CADEIRA ESCOLAR EM FERRO PRETO E FORMICA	1,97
1031	CADEIRA ESCOLAR EM FERRO PRETO E FORMICA	1,97
1039	CADEIRA ESCOLAR EM FERRO PRETO E FORMICA	1,97
1040	CADEIRA ESCOLAR EM FERRO PRETO E FORMICA	1,97
1046	CADEIRA ESCOLAR EM FERRO PRETO E FORMICA	1,97
1052	CADEIRA ESCOLAR EM FERRO PRETO E FORMICA	1,97
1062	CADEIRA ESCOLAR EM FERRO PRETO E FORMICA BRANCA	2,83
1069	CADEIRA ESCOLAR EM FERRO PRETO E FORMICA BRANCA	2,83
1076	CADEIRA ESCOLAR EM FERRO PRETO E FORMICA BRANCA	2,83
1077	CADEIRA ESCOLAR EM FERRO PRETO E FORMICA BRANCA	2,83
1081	CADEIRA ESCOLAR EM FERRO PRETO E FORMICA BRANCA	3,55
1083	MESA PARA ESCRITÓRIO EM FERRO E FORMICA BRANCA	10,03
1107	ENCADERNADORA DE PAPEL PPM 330	7,82
1108	GLILHOTINA PROFISSIONAL MODELO L15	7,58
1118	RACK EM MDF MARROM 1 GAVETA E 2 PRATELEIRAS	7,58
1178	ESTANTE EM MADEIRA COM 6 PRATELEIRAS	16,03
1179	ESTANTE EM MADEIRA BRANCO COM 7 PRATELEIRAS E 1 DIVISÓRIA	18,00
1247	QUADRO BRANCO EM FORMICA COM MOLDURA EM ALUMINIO	16,03
1249	CADEIRA ESCOLAR EM FERRO PRETO E FORMICA	1,97
1261	CADEIRA FIXA EM FERRO PRETO	4,64

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE
Av. Nossa Senhora de Fátima, 120- CEP 89.873-000
Fone/Fax: (0 **49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041
CNPJ 01.594.009/0001-30

	ASSENTO ESTOFADO EM TECIDO AZUL	
1268	MESA PARA COMPUTADOR EM FERRO PRETO E FORMICA BRANCA COM PORTA TECLADO	16,51
1280	MESA SE SOM DOBSOM COMPACT RACK EQUALIZADOR 2/3 OCTAVE STEREO	20,06
1295	CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO PRETO E FORMICA BRANCA	2,83
1303	CADEIRA ESCOLAR EM FERRO PRETO E FORMICA	1,97
1314	CADEIRA ESCOLAR EM FERRO PRETO E FORMICA	1,97
1316	CADEIRA ESCOLAR EM FERRO PRETO E FORMICA	1,97
1317	CADEIRA ESCOLAR EM FERRO PRETO E FORMICA	1,97
1318	CADEIRA ESCOLAR EM FERRO PRETO E FORMICA	1,97
1319	CADEIRA ESCOLAR EM FERRO PRETO E FORMICA	1,97
1326	CADEIRA ESCOLAR EM FERRO PRETO E FORMICA	1,97
1327	CADEIRA ESCOLAR EM FERRO PRETO E FORMICA	1,97
1328	CADEIRA ESCOLAR EM FERRO PRETO E FORMICA	1,63
1340	CADEIRA ESCOLAR EM FERRO PRETO E FORMICA	2,78
1341	CADEIRA ESCOLAR EM FERRO PRETO E FORMICA	1,97
1345	CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO PRETO E FORMICA BRANCA	2,83
1346	CADEIRA ESCOLAR EM FERRO PRETO E FORMICA BRANCA	2,83
1347	CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO PRETO E FORMICA BRANCA	2,83
1349	CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO PRETO E FORMICA BRANCA	2,83
1351	CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO PRETO E FORMICA BRANCA	2,83
1353	CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO PRETO E FORMICA BRANCA	2,83
1368	CADEIRA ESCOLAR EM FERRO PRETO E FORMICA BRANCA	2,83
1372	CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO PRETO E	2,83

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE
Av. Nossa Senhora de Fátima, 120- CEP 89.873-000
Fone/Fax: (0 **49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041
CNPJ 01.594.009/0001-30

	FORMICA BRANCA	
1374	CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO PRETO E FORMICA BRANCA	2,83
1396	CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO PRETO E FORMICA BRANCA	2,83
1401	CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO PRETO E FORMICA BRANCA	2,83
1403	CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO PRETO E FORMICA BRANCA	2,83
1404	CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO PRETO E FORMICA BRANCA	2,83
1406	MESA PARA COMPUTADOR EM FERRO PRETO E FORMICA BRANCA COM PORTA TECLADO	10,03
1421	ARMÁRIO ESTANTE EM MDF BEGE 2 PORTAS COM CHAVE E 2 PRATELEIRAS FRENTE ABERTA	16,03
1424	CADEIRA FIXA EM FERRO PRETO ASSENTO ESTOFADO EM TECIDO AZUL	4,64
1425	CADEIRA FIXA EM FERRO PRETO ESTOFADO EM TECIDO AZUL	4,03
1427	CADEIRA FIXA EM FERRO PRETO ASSENTO ESTOFADO EM TECIDO AZUL	4,64
1431	CADEIRA FIXA EM FERRO PRETO ESTOFADO EM TECIDO AZUL	4,03
1449	CADEIRA GIRATORIA EM FERRO E ASSENTO ESTOFADO EM TECIDO PRETO	7,58
1451	CADEIRA FIXA EM FERRO E ASSENTO ESTOFADO EM TECIDO PRETO	4,64
1485	CADEIRA FIXA EM FERRO PRETO E ASSENTO ESTOFADO EM TECIDO AZUL	4,64
1487	CADEIRA FIXA EM FERRO E ASSENTO ESTOFADO EM TECIDO AZUL	4,03
1493	BALCÃO DE 0,90 X 0,44 X 1,55 COM DUAS PORTAS EM MELAMINIMO COR CINZA	28,73
1499	CADEIRA FIXA EM FERRO E ASSENTO ESTOFADO EM TECIDO PRETO	7,58
1527	CADEIRA FIXA EM FERRO E ASSENTO ESTOFADO EM TECIDO PRETO	7,58
1597	CADEIRA GIRATÓRIA EM FERRO E ASSENTO ESTOFADO EM TECIDO AZUL	8,45
1615	CADEIRA CAVALETTI 35008	16,15
1642	ESTANTE EM AÇO CINZA COM 6 PRATELEIRAS	14,06
1710	MESA PARA COMPUTADOR EM FERRO E	11,61

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE
Av. Nossa Senhora de Fátima, 120- CEP 89.873-000
Fone/Fax: (0 **49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041
CNPJ 01.594.009/0001-30

	FORMICA CINZA COM	
1718	CADEIRA PRÉ ESCOLAR EM FERRO PRETO E FORMICA BRANA	1,71
1751	VIOLÃO REI DOS VIOLÕES	52,89
1777	CADEIRA PRÉ ESCOLAR EM FERRO PRETO E FORMICA BRANCA	1,71
1784	CADEIRA PRÉ ESCOLAR EM FERRO PRETO E FORMICA BRANCA	1,71
1806	CARTEIRA PRÉ ESCOLAR EM FERRO PRETO E FORMICA BRANCA	2,78
1813	CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO PRETO E FORMICA BRANCA	2,83
1816	CARTEIRA PRÉ ESCOLAR EM FERRO PRETO E FORMICA BRANCA	2,78
1819	CARTEIRA PRÉ ESCOLAR EM FERRO PRETO E FORMICA BRANCA	2,78
1820	CARTEIRA PRÉ ESCOLAR EM FERRO E FORMICA BRANCA	2,78
1823	CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO PRETO E FORMICA BRANCA	2,83
1824	CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO PRETO E FORMICA BRANCA	2,83
1825	CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO PRETO E FORMICA BRANCA	2,83
1828	CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO PRETO E FORMICA BRANCA	2,83
1832	CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO PRETO E FORMICA BRANCA	2,83
1834	CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO PRETO E FORMICA BRANCA	2,83
1838	CARTEIRA PRÉ ESCOLAR EM FERRO PRETO E FORMICA BRANCA	2,78
1861	CADEIRA ESCOLAR EM FERRO PRETO E FORMICA BRANCA	1,97
1864	MESA EM FERRO E FORMICA VERDE REDONDA	14,06
1865	MESA EM FERRO E FORMICA VERDE REDONDA	14,06
1917	MESA PARA COMPUTADOR EM FERRO PRETO E FORMICA BRANCA COM PORTA TECLADO	10,69
1939	SUPORTE PARA SORO EM FERRO COM REULAGEM DE ALTURA	8,24
1940	SUPORTE EM FERRO BRANCO PARA SORO COM REGULAGEM DE ALTURA	8,72

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE
Av. Nossa Senhora de Fátima, 120- CEP 89.873-000
Fone/Fax: (0 **49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041
CNPJ 01.594.009/0001-30

1947	MESA PARA ESCRITÓRIO EM MDF BRANCO	15,55
1969	ESTANTE EM MADEIRA EM MDF COM 6 PRATELEIRAS FRENTE ABERTA	8,45
2103	NOTEBOOK GENUINE INTEL CPU 585 2.16 GHZ 1.92 GB ASPIRE	69,20
2110	ESTANTE EM AÇO CINZA PARA LIVROS DUPLA COM 10 PRATELEIRAS	20,06
2112	ESTANTE EM AÇO CINZA PARA LIVROS DUPLA COM 10 PRATELEIRAS	20,06
2117	ESTANTE EM AÇO CINZA COM 6 PRATELEIRAS	16,03
2126	ARMARIO EM MDF BRANCO 2 PORTAS COM PUXADOR EM PLASTICO CINZA HENN	16,03
2127	ARMÁRIO EM MDF BRANCO COM 2 PORTAS E PUXADOR EM PLÁSTICO CINZA ALTO HENN	12,00
2130	VENTILADOR DE COLUNA MOLINO 40 CM	12,48
2156	FOGÃO A GÁS INDUSTRIAL 4 BOCAS	42,09
2179	CADEIRA FIXA EM FERRO E ASSENTO ESTOFADO EM TECIDO VERMELHO	4,03
2191	CADEIRA FIXA EM FERRO PRETO ESTOFADA EM TECIDO AZUL	3,55
2215	NOBREAK NHS COMPACT PLUS II	14,66
2234	CADEIRA GIRATÓRIA EM FERRO PRETO E ASSENTO ESTOFADO EM TECIDO VERMELHO COM ENCOSTO DE BRAÇO E COSTA ALTA	14,06
2239	ARMÁRIO EM MDF BRANCO COM 2 PORTAS E PUXADOR EM PLÁSTICO CINZA ALTO HENN	12,00
2287	BANCO EM PLÁSTICO RECLICLADO MARRON E CINZA	12,00
2327	CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO PRETO E FORMICA BRANCO	2,83
2329	BANCO EM FERRO PRETO ESTOFADO EM COURVIN PRETO	12,00
2334	CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO PRETO E FORMICA BRANCA	2,83
2340	CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO PRETO E FORMICA BRANCA	2,83
2341	CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO PRETO E FORMICA BRANCA	2,83
2353	CADEIRA PRÉ ESCOLAR EM FERRO PRETO E FORMICA BRANCA	1,71

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE
Av. Nossa Senhora de Fátima, 120- CEP 89.873-000
Fone/Fax: (0 **49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041
CNPJ 01.594.009/0001-30

2366	QUADRO BRANCO EM FORMICA E SUPORTE PARA PINCEL	20,06
2367	MESA PARA REUNIÃO EM FERRO CINZA E MDF BRANCO FORMATO OVAL	36,09
2381	CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO PRETO E FORMICA BRANCA	2,78
2403	CADEIRA ESCOLAR EM FERRO PRETO E FORMICA BRANCA	1,71
2411	CADEIRA ESCOLAR EM FERRO PRETO E FORMICA BRANCA	1,71
2412	CADEIRA ESCOLAR EM FERRO PRETO E FORMICA BRANCA	1,97
2443	MICROCOMPUTADOR INTEL ATLON CPU D525 1.80 GHZ 1.99 GB	64,83
2450	APARELHO DE DVD SAMSUNG KARAOKE	8,45
2466	MICROCOMPUTADOR INTEL CORE 2 DUO CPU E7500 2.93 GHZ 3.49 GB DE RAM	79,94
2488	MESA PARA COMPUTADOR EM MDF MARRON COM SUPORTE PARA CPU	8,45
2523	ARMÁRIO EM MDF BRANCO 2 PORTAS E PUXADOR EM PLÁSTICO BRANCO COM CHAVE	14,06
2556	CADEIRA GIRATÓRIA EM FERRO E ASSENTO ESTOFADO EM TECIDO PRETO	8,06
2564	CADEIRA FIXA EM FERRO E ASSENTO ESTOFADO EM TECIDO PRETO	7,58
2566	CADEIRA FIXA EM FERRO E ASSENTO ESTOFADO EM TECIDO PRETO	7,58
2621	QUADRO BRANCO EM FORMICA E SUPORTE PARA PINCEL	20,06
2644	CADEIRA ESCOLAR EM FERRO PRETO E FORMICA	1,97
2664	CADEIRA ESCOLAR EM FERRO PRETO E FORMICA	1,97
2672	ESPELHO 1,0 X 1,5 MOLDURA EM ALUMINIO	15,55
2676	RÁDIO PORTÁTIL TOSHIBA CD PLAYER TR 8002 MV	8,45
2725	MONITOR POSTIVO TFT LCD 15 POLEGADAS PO15T105S	18,12
2728	MESA PARA COMPUTADOR EM FERRO PRETO E FORMICA BRANCA COM PORTA TECLADO	10,03
2732	MESA PARA COMPUTADOR EM FERRO PRETO E FORMICA CREME	11,61

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE
Av. Nossa Senhora de Fátima, 120- CEP 89.873-000
Fone/Fax: (0 **49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041
CNPJ 01.594.009/0001-30

2738	MESA PARA COMPUTADOR EM FERRO PRETO E FORMICA CREME	11,61
2741	CADEIRA ESCOLAR EM FERRO PRETO E FORMICA BRANCA	1,97
2742	RACK EM FERRO PRETO COM 1 PORTA E CHAVE	50,15
2762	MESA EM FERRO EM MDF COLORIDO	8,45
2764	MESA EM FERRO E MDF COLORIDO	8,45
2769	BALCÃO EM MDF BRANCO 4 PORTAS E PUXADOR EM PLÁSTICO BRANCO	60,18
2775	BATEDEIRA ARNO PLANETARIA DELUXE	50,15
2787	TELEVISOR CCE 14 POLEGADAS	14,06
2790	ESTANTE EM AÇO CINZA COM 6 PRATELEIRAS	16,03
2791	CADEIRA FIXA EM FERRO E ASSENTO EM PLÁSTICO PRETO	4,64
2792	CADEIRA FIXA EM FERRO E ASSENTO EM PLÁSTICO PRETO	4,64
2794	ARMÁRIO EM MDF BRANCO BORDAS EM PRETO, 2 PORTAS COM CHAVE E PUXADOR EM PLÁSTICO PRETO	18,00
2796	CADEIRA ESCOLAR EM FERRO PRETO E FORMICA	1,97
2803	MESA PARA PROFESSOR EM FERRO E MDF CINZA	12,48
2805	MESA PARA PROFESSOR EM FERRO E MDF CINZA	12,48
2812	CADEIRA GIRATÓRIA EM FERRO E ASSENTO EM TECIDO AZUL	12,00
2815	QUADRO BRANCO	12,00
2818	RÁDIO PORTÁTIL BRITÂNIA MP3 BS9	7,58
2821	CADEIRA ESCOLAR EM FERRO PRETO E FORMICA	1,97
2831	MESA EM FERRO E FORMICA BRANCA FORMATO REDONDO	12,00
2833	CENTRAL TELEFONICA INTELBRÁS CONECTA	53,58
2837	ESCADA AUXILIAR EM FERRO BRANCO COM 5 DEGRAUS MOR	7,58
2845	CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO PRETO E FORMICA BRANCA	3,55
2847	SUPORTE EM FERRO TUBULAR PARA FOTOS EM LONA 1,5 X 3,0	35,61
2850	MONITOR AOC 16 POLEGADAS LED E1670SWU	20,50

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE
Av. Nossa Senhora de Fátima, 120- CEP 89.873-000
Fone/Fax: (0 **49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041
CNPJ 01.594.009/0001-30

2857	GELADEIRA	20,54
2867	RÁDIO PORTÁTIL BRITÂNIA SOUND BS9	12,00
2894	CARTEIRA PRÉ ESCOLAR EM FERRO BRANCO E FORMICA COLORIDA	3,79
2898	MESA PRÉ ESCOLAR EM FERRO E FORMICA BRANCO OITO LADOS	8,06
2899	MESA PRÉ ESCOLAR EM FERRO E FORMICA BRANCO OITO LADOS	8,06
2902	CARTEIRA PRÉ ESCOLAR EM FERRO BRANCO E FORMICA COLORIDA	3,79
2916	CARTEIRA PRÉ ESCOLAR EM FERRO BRANCO E FORMICA COLORIDA	3,55
2919	CADEIRA PRÉ ESCOLAR EM FERRO BRANCO E FORMICA COLORIDA	3,55
2922	CADEIRA PRÉ ESCOLAR EM FERRO BRANCO E FORMICA COLORIDA	3,55
2946	ESPELHO 1,0 X 1,5 MOLDURA EM ALUMÍNIO PRETO	20,06
2969	CADEIRA FIXA EM FERRO E ASSENTO ESTOFADO EM TECIDO PRETO	6,00
2976	NOTEBOOK INTEL CELERON CPU 560 2.13 GHZ 1.0 GB	51,90
2979	ESPELHO 1,20 X 1,20 COM MOLDURA EM FERRO E ALUMINIO	12,00
2984	ARMARIO EM MDF BRANCO COM 2 PORTAS PUXADORES EM PLASTICO BRANCO E CROMADO	28,03
2988	CADEIRA PRÉ ESCOLAR EM FERRO E ASSENTO EM PLÁSTICO CINZA	1,71
2989	CADEIRA PRE ESCOLAR EM FERRO E ASSENTO EM PLASTICO CINZA	1,71
3005	ESTANTE EM AÇO CINZA COM 6 PRATELEIRAS	14,06
3029	ESTANTE EM AÇO CINZA COM 6 PRATELEIRAS	16,03
3055	CADEIRA FIXA EM FERRO E ASSENTO ESTOFADO EM TECIDO CREME	6,00
3105	BALCÃO EM MDF BRANCO EM FORMICA E SUPORTE 1 GAVETA E 1 PRATELEIRA	26,06
3111	QUADRO BRANCO EM FORMICA E SUPORTE PARA PINCEL	20,06
3120	CADEIRA PRÉ ESCOLAR EM FERRO E FORMICA VERDE	1,71
3121	CADEIRA PRÉ ESCOLAR EM FERRO E FORMICA VERDE	1,71

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE
Av. Nossa Senhora de Fátima, 120- CEP 89.873-000
Fone/Fax: (0 **49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041
CNPJ 01.594.009/0001-30

3132	MESA EM FERRO PRETO E FORMICA BRANCA	11,61
3135	RECEPTOR DE PARABÓLICA CENTURY BR2016	8,06
3172	CADEIRA GIRATORIA EM FERRO PRETO E ASSENTO ESTOFADO EM COURVIN PRETO COM ENCOSTO DE BRAÇO	26,06
3194	MONITOR LG 19 POLEGADAS LCD FLATRON W 1943C	36,33
3209	CADEIRA GIRATÓRIA EM FERRO E ASSENTO ESTOFADO EM COURVIN PRETO	6,00
3220	BALCÃO EM MADEIRA CINZA DE CANTO COM 1 PORTA	8,06
3224	ARMARIO EM MDF BRANCO 3 PORTAS E PUXADOR EM FERRO	68,15
3254	DVR VD 3008 INTELBRAS	56,18
3255	CLIMATIZADOR DE AR ECO TURBO ELECTROLUX	220,57
3262	IMPRESSORA HP LASERJET P1102N	20,76
3274	MESA PARA ESCRITORIO EM FERRO PRETO E FORMICA BRANCA 2 GAVETAS COM CHAVE E PUXADOR EM PLASTICO PRETO	10,03
3286	ROTEADOR WIRELESS ROUTER 54 M TP-LINK TL-WR340G	8,65
3289	ARMARIO EM FORMICA CINZA 2 PORTAS COM CHAVE E PUXADOR EM PLÁSTICO PRETO	14,06
3311	ESTANTE EM AÇO BRANCO COM 5 PRATELEIRAS	11,61
3312	ESTANTE EM AÇO BRANCO COM 10 PRATELEIRAS (PARA MEDICAMENTOS)	32,06
3329	BANCO EM FERRO PRETO ESTOFADO EM COURVIN PRETO	12,00
3334	MICROCOMPUTADOR INTEL PENTIUM4 3.40 GHZ 0.99 GB	43,25
3371	BANCO EM FERRO PRETO RIPADO	18,00
3372	BANCO EM FERRO PRETO RIPADO	18,00
3373	BANCO EM FERRO PRETO RIPADO	18,00
3374	BANCO EM FERRO PRETO RIPADO	18,00
3376	CADEIRA FIXA EM FERRO E ASSENTO ESTOFADO EM COURVIN PRETO	7,58
3377	CADEIRA FIXA EM FERRO E ASSENTO ESTOFADO EM COURIN PRETO	7,58
3381	BANCO EM FERRO PRETO RIPADO	18,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE
Av. Nossa Senhora de Fátima, 120- CEP 89.873-000
Fone/Fax: (0 **49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041
CNPJ 01.594.009/0001-30

3437	RÁDIO CD TOSCHIBA	125,20
3444	CAMERA DIGITAL CYBER SHOT DSC-W610 COR PRATA	69,96
3450	ARMARIO BRANCO MDF 15mm MEDIDAS 480X233X60 CM	399,07
3464	MESA REFEITÓRIO REVESTIDA EM FORMICA	81,62
3471	CAIXA AMPLIFICADA CA310/311	52,67
3474	CONJUNTO DE PRATELEIRAS MDF 15MM COR BRANCA	42,69
3512	MESA DE 1,50 METROS EM MELAMINO COR CINZA	37,27
3517	IMPRESSORA HP LASERJET P1102 WIRELESS	173,00
3525	CAIXA DE SOM ELETRICA COM BATERIA LENOXX CA316 200W	158,23
3543	CARTEIRA COM CADEIRA ESCOLAR ADULTO TUBO 7/8 REVESTIDA EM FORMICA ACENTO PVC	53,89
3545	CARTEIRA COM CADEIRA ESCOLAR ADULTO TUBO 7/8 REVESTIDA EM FORMICA ACENTO PVC	53,89
3546	CARTEIRA COM CADEIRA ESCOLAR ADULTO TUBO 7/8 REVESTIDA EM FORMICA ACENTO PVC	53,89
3548	CARTEIRA COM CADEIRA ESCOLAR ADULTO TUBO 7/8 REVESTIDA EM FORMICA ACENTO PVC	53,89
3555	CLIMATIZADOR DE AR ECO TURBO ELECTROLUX	220,57
3561	IMPRESSORA DE CODIGO DE BARRAS ARGOX OS-214 PLUS	216,25
3562	MOTOSSERRA TEKNA 53 AC	65,23
3630	COZINHA UNIBRAS AMERICA, COR AMENDOA ARTICO COM PIA INOX	212,11
3650	CADEIRA 4 PÉS ENCOSTO DUPLO, LÂMINA 30 MM	21,69
3651	CADEIRA 4 PÉS ENCOSTO DUPLO, LÂMINA 30 MM	21,69
3652	CADEIRA 4 PÉS ENCOSTO DUPLO, LÂMINA 30 MM	21,69
3653	CADEIRA 4 PÉS ENCOSTO DUPLO, LÂMINA 30 MM	21,69
3663	GPS GARMIN ETREX 10 AMARELO/PRETO	63,91
3679	KIT ESTANTE GAVETEIRO 25/3-PRESTO	49,41

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE
Av. Nossa Senhora de Fátima, 120- CEP 89.873-000
Fone/Fax: (0 **49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041
CNPJ 01.594.009/0001-30

3732	CADEIRA 4 PÉS COM ENCOSTO DUPLO, SECRETÁRIA	23,26
3737	CADEIRA 4 PÉS COM ENCOSTO DUPLO, SECRETÁRIA	23,07
3765	CADEIRA ESCOLAR JUVENIL EM FÓRMICA BRANCO/PRETO	24,89
3766	CADEIRA ESCOLAR JUVENIL EM FÓRMICA BRANCO/PRETO	24,89
3767	CADEIRA ESCOLAR JUVENIL EM FÓRMICA BRANCO/PRETO	24,89
3770	CADEIRA ESCOLAR JUVENIL EM FÓRMICA BRANCO/PRETO	24,89
3771	CARTEIRA ESCOLAR JUVENIL EM FÓRMICA	24,89
3772	CARTEIRA ESCOLAR JUVENIL EM FÓRMICA	27,47
3773	CARTEIRA ESCOLAR JUVENIL EM FÓRMICA	27,47
3774	CARTEIRA ESCOLAR JUVENIL EM FÓRMICA	27,47
3775	CARTEIRA ESCOLAR JUVENIL EM FÓRMICA	27,47
3776	CARTEIRA ESCOLAR JUVENIL EM FÓRMICA	27,47
3778	CADEIRA SECRETÁRIA GIRATÓRIA EXECUTIVA	105,77
3798	PRATELEIRA 4,60 X 0,45	51,64
3810	BERÇO COM COLCHÃO	154,46
3811	BERÇO COM COLCHAO	154,46
3864	LIQUIDIFICADOR INOX	317,13
3875	MONITOR LG 19.5 LED HD	40,30
3889	MESA DE CANTO COM GAVETEIRO	205,82
3890	CADEIRAGIRATÓRIA DIRETOR	154,74
3905	CADEIRAGIRATÓRIA DIRETOR	166,89
3912	UKULELE	275,06
3936	PROJETOR ACER	159,16
3948	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA	392,31
4000	GAZEBO MOR 3X3 DOBRÁVEL	267,93
4001	GAZEBO TRIXX 3X3 EM ALUMINIO	418,41
4003	RELÓGIO DE PAREDE	34,96
4049	CADEIRA	43,20
4066	PRATELEIRA	41,62
4074	TABLET SAMSUNG GALAXY PRATA	154,79
4098	LIQUIDIFICADOR 1000 W 15 VELOCIDADES	112,81

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE
Av. Nossa Senhora de Fátima, 120- CEP 89.873-000
Fone/Fax: (0 **49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041
CNPJ 01.594.009/0001-30

4193	CADEIRA 4 PÉS ENCO. DUPLO	47,97
4208	ESTANTE DE AÇO	94,80
4209	ESTANTE DE AÇO	94,80
4231	ROTEADOR SEM FIO	80,50
4251	TOTEM DISPLAY ALCOOL GEL	312,56
4252	TOTEM DISPLAY ALCOOL GEL	312,56
4255	TOTEM DISPLAY ALCOOL GEL	312,56
4261	TERMÔMETRO INFRAVERMELHO	177,33
4266	CHALEIRA ELÉTRICA	131,05
4316	TERMÔMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO	136,78
4317	TERMÔMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO	136,78
4364	LIQUIDIFICADOR CADENSE COM FILTRO 800 W	54,64
4365	CELULAR LG K22+	340,19
4395	PLAYGROUND INFANTIL/ **OBSERVAÇÃO: COM LAUDO DE BAIXA**	4.755,75
4404	CARTEIRA ESCOLAR ADULTO 60X40 MDF 15MM FORMICA	54,04
4405	CARTEIRA ESCOLAR ADULTO 60X40 MDF 15MM FORMICA	54,04
4417	CADEIRA ESCOLAR ADULTA 7/8 EM FORMICA	47,11
4690	NOBREAK 600VA BIVOLT	284,07
	VALOR TOTAL DOS ITENS	**16.541,77**

Art. 3°. Fica igualmente autorizado ao Executivo Municipal proceder a baixa dos referidos bens móveis do Patrimônio Público Municipal.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 4450, de 16 de setembro de 2013.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste - SC, aos 30 de outubro de 2025.

MARCIO JOSE STORCK:06599749917
Assinado de forma digital por MARCIO JOSE STORCK:06599749917
Dados: 2025.10.30 09:22:30 -03'00'

MARCIO JOSE STORCK
Prefeito Municipal

Bombinhas

PREFEITURA

EDITAL DE CONVOCAÇAO -114CONCURSO 001-2024

Publicação Nº 7710418

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA

CONCURSO PÚBLICO 0001/2024 -

EDITAL Nº 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 114

A Prefeitura Municipal de Bombinhas, mediante as condições estipuladas no Edital de abertura e demais disposições legais aplicáveis, **CONVOCA** o cidadão abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público Nº 001/2024, **Edital 001/2024**, cujo resultado foi homologado pelo Edital de homologação do resultado final, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, munido da documentação exigida, **até as 18:00h do dia 03 de Novembro de 2025** para se submeter ao processo de admissão.

Cargo:OPERADOR DE MÁQUINA
Convocado:

05 – CASSIANO SANTOS DE JESUS

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

I. 1 (uma) foto 3x4 colorida e recente;
II. Cadastro de pessoa física – CPF
III. Comprovante de situação cadastral regular do CPF (fornecido pela receita federal);
IV. Certidão de nascimento ou casamento com as devidas averbações, com emissão de no máximo 6(seis) meses; em caso de alteração de nome por casamento ou divórcio, só será aceita a certidão de casamento constando a averbação para comprovar alteração de nome, sob pena de falsidade ideológica, nos termos do art. 299 do código penal.);
V. Carteira de Identidade (RG) dentro da data de validade;
VI. Título de eleitor
VII. Certidão negativa de crimes eleitorais (fornecida pela justiça eleitoral);
VIII. Comprovante(s) de votação da última eleição ou certidão de quitação eleitoral, informando a regularidade (fornecida pela justiça eleitoral);
IX. Certidão de nascimento ou identidade dos filhos dependentes, de até 21 anos;
X. CPF dos dependentes (filhos de até 21 anos ou 24 anos, quando cursando nível superior; e cônjuge);
XI. Certificado de reservista, para candidatos do sexo masculino com idade até 45 anos;
XII. Comprovante de residência (somente de pessoa física) com expedição de até 30 (trinta) dias, que deverá estar no nome do candidato ou, em caso de moradia de aluguel, o candidato deverá trazer cópia do contrato de locação vigente; se morar de aluguel e não tiver contrato de locação, deverá apresentar declaração autenticada em cartório da pessoa convivente que tenha comprovante de residência, acompanhada de fotocópia do RG do declarante mais o comprovante e nº de telefone;
XIII. Exame médico realizado por médico do trabalho;
XIV. Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) realizado por médico do trabalho (servente/merendeira);
XV. Carteira de habilitação categoria D (motoristas);
XVI. Cópia da carteira de trabalho física da página com foto frente e verso ou carteira de trabalho digital contendo os dados pessoais e data de emissão;
XVII. Comprovante de cadastramento do Pis/Pasep;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA

XVIII. Comprovante de escolaridade exigida para o cargo, de acordo com o disposto no Anexo I desde edital;
XIX. Quitação anual do registro no conselho ou órgão fiscalizador do exercício da profissão, quando for o caso;
XX. Certidão de antecedentes criminais da comarca de Porto Belo, indicando nada consta (fornecida pelo tribunal de justiça/SC) e dos foros da justiça estadual de todos os locais de residência nos últimos 5 anos.
XXI. Certidão de nada consta de benefício do regime geral de previdência social (fornecida pela previdência social) e Declaração negativa de benefício do regime próprio de previdência social, quando for o caso;
XXII. Declaração de não possuir acúmulo de remuneração pública, exceto aquelas previstas em lei; se possuir vínculo, trazer ficha funcional ou declaração com horário de trabalho do outro vínculo, especificando dias da semana e turnos de trabalho;
XXIII. Declaração de bens e/ou direito;
XXIV. Na hipótese de ter o candidato exercido cargo público, efetivo ou em comissão, nas esferas federal, estadual, municipal ou distrital, deverá fornecer declaração em que conste eventual penalidade disciplinar sofrida no exercício da função pública;
XXV. Conta corrente (Sicredi S/A);
XXVI. Demais documentos que a prefeitura achar necessário, posteriormente informados.

Orientação para apresentação dos documentos na Divisão de Recursos Humanos
- ✔ Apresentar os documentos solicitados com originais e cópia legível;
- ✔ O RH não fará cópias;
- ✔ Só será aceito documentação completa

O convocado devera comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Bombinhas, localizada na Rua Baleia Jubarte, 328, bairro José Amândio, **a partir do dia 30 de Outubro 2025** no período das 12h as 18:00h com a documentação descrita acima, **até as 18:00h do dia 03 de Novembro de 2025.**

Bombinhas, 29 de Outubro de 2025.

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES
Secretário da Administração

EXTRATO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2025-PMB

Publicação Nº 7711202

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2025-PMB
247524634D7E8E2557089298308BC268D25D3135

Modalidade de licitação: Concorrência Eletrônica
Tipo de licitação: Menor Preço Global
Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DAS CICLOVIAS MUNICIPAIS, CONFORME PROJETO BÁSICO ANEXO AO EDITAL, conforme especificações técnicas do Termo de Referência**. CREDENCIAMENTO NO SITE** www.bll.org.br**:** até o dia **01/12/2025 às 14h30min (quatorze horas e trinta minutos). ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO:** até o dia **01/12/2025 às 14h30min (quatorze horas e trinta minutos),** no site www.bll.org.br , **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Dia **01/12/2025 às 14h31min (quatorze horas e trinta e um minutos),** no site www.bll.org.br. **MAIORES INFORMAÇÕES**: O edital na íntegra e todos os seus anexos estão à disposição através do site www.bll.org.br, e no site: www.bombinhas.sc.gov.br no link Licitações.
Telefone: (0XX47) 3393-9500 – Ramal 509 ou 551.
Bombinhas, 28 de outubro de 2025.

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES
Secretário de Administração

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE INEXIGIBILIDADE N°020/2025 – FMT

Publicação Nº 7710145

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE INEXIGIBILIDADE N°020/2025 – FMT
15BD2A4CAD1AD47F3554E4F007DAC57FC1516C21

OBJETO: "Fornecimento, de forma parcelada, de materiais de construção, elétrico, hidráulico, ferramentas e pintura, com base nas tabelas SINAPI e SICRO, para atender as demandas das Secretarias Municipais, em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.", através do Credenciamento 002/2025 – PMB."
CONTRATADAS: ZANCANARO COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 10.659.468/0001-46 com sede na Rua Morango nº 114 Sertãozinho, Bombinhas/SC, FALCÃO COMÉRCIO E INTERMEDIAÇÕES DE NEGÓCIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 51.629.432/0001-05 com sede na Rua Golfinho nº 414 sala 08 José Amândio, Bombinhas/SC, GEOLUX MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.550.794/0002-02 com sede na Rua Pêssego nº 190 Sertãozinho, Bombinhas/SC, VULCÃO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.845.920/0001-07, com sede na Rua Prof. João José da Cruz nº 1500, Canto Grande, Bombinhas/SC, COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS INSTALAMAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.385.826/0001-26, com sede na Av. Girassol nº 731, Morrinhos, Bombinhas/SC e ITALIANO MATERIAS DE CONSTRUÇÃO LTDA inscrita no CNPJ nº 28.840.446/0001-43, com sede na Av. Araçá, nº 673, Sertãozinho, Bombinhas/SC.
VALOR: R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), sendo R$ 400,00 (quatrocentos reais) para cada empresa credenciada.
DATA DA ASSINATURA: 29 de Outubro de 2025.

Bombinhas, 30 de Outubro de 2025.

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES
Secretário de Administração

Caçador

Prefeitura

DECRETO Nº 12.036

Publicação Nº 7711434

DECRETO Nº 12.036, de 29 de outubro de 2025.
Nomeia comissão para acompanhamento do edital de lotação, remoção e permuta da Secretaria de Educação.

O PREFEITO DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica,

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os Servidores para comporem a comissão de acompanhamento do Edital nº 1/2025, que estabelece os procedimentos para lotação, remoção e permuta da Secretaria de Educação, na forma que segue:

I - Jane Paula Pelepe;
II - Jorge Luiz Gonçalves;
III - Aldonir Anciuti;
IV - Luciane do Carmo Padilha;
V - Sandra Mara Amadori.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Gabinete do Prefeito de Caçador, em 29 de outubro de 2025.
Alencar Mendes – PREFEITO MUNICIPAL.

EMENTA_ACÓRDÃO_PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO N.7.641/2023 LAMINADOS AB LTDA

Publicação Nº 7709223

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES DE CAÇADOR
EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO
SESSÃO ORDINÁRIA DE 10/07/2024
ocesso Administrativo Tributário n° 7.641/2023 - REEXAME NECESSÁRIO
Relatora: Conselheira Francieli Antunes de Macedo
Procurador da Fazenda Pública Municipal: Gianni Lúcio Parizotto
Contribuinte (Requerente): Laminados AB Ltda

Certifico que este processo foi incluído na Pauta da Sessão Ordinária do Conselho de Contribuintes do dia 26/06/2024, na sequência 05, disponibilizada no DOM/SC – Edição n° 4546 de 29/05/2024.

Certifico que, em razão do deferimento do pedido de adiamento realizado pela Conselheira Relatora na Sessão Ordinária do dia 26/06/2024, o julgamento do presente processo foi adiado para 10/07/2024.

Certifico que o Conselho Municipal de Contribuintes de Caçador, ao apreciar os autos do processo em epígrafe na Sessão Ordinária realizada em 10/07/2024, proferiu a seguinte decisão:

O Conselho Municipal de Contribuintes de Caçador decidiu, por maioria acompanhando o Voto da Relatora, conhecer e negar provimento ao Recurso de Reexame, pela consequente manutenção da decisão de Primeira Instância Administrativa, deferindo o pedido do Contribuinte para aplicar a alíquota de 0,5% (meio por cento) sobre a base de cálculo das inscrições imobiliárias.

RELATORA: Conselheira Francieli Antunes de Macedo
VOTANTE: Conselheiro Ademir Scapinelli
VOTANTE: Conselheiro Gilson Castanho
VOTANTE: Conselheiro Anderson Dinei Tesser
VOTANTE: Conselheira Luciana Marta Debarba Cereza
VOTANTE: Conselheiro Gustavo Spuldaro Tanno – VOTO DIVERGENTE

Caçador, SC, 10 de julho de 2024.
Eduarda Kutcher
Secretária

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES DE CAÇADOR
ATA DE JULGAMENTO
SESSÃO ORDINÁRIA DE 10/07/2024

Processo Administrativo Tributário n° 7.641/2023 - REEXAME NECESSÁRIO
Relatora: Conselheira Francieli Antunes de Macedo
Procurador da Fazenda Pública Municipal: Gianni Lúcio Parizotto
Contribuinte (Requerente): Laminados AB Ltda

Na Sessão Ordinária realizada no dia dez de julho de 2024, as 14:00 horas, no Auditório da Prefeitura Municipal de Caçador, localizado na Av. Santa Catarina, n° 195, Centro, Caçador – SC, presidida pelo Conselheiro Evandro Carlos Fritsch, o Conselho Municipal de Contribuintes de Caçador, ao apreciar os autos do processo em epígrafe, proferiu a seguinte decisão:

O Conselho Municipal de Contribuintes de Caçador decidiu, por maioria, seguindo o voto do Relator, conhecer e negar provimento ao Reexame Necessário, para manter a decisão de primeira instância, reconhecendo a ocorrência da decadência do direito de constituir o crédito tributário relativo ao ISSQN.

VOTO DIVERGENTE: Proferiu voto divergente o Conselheiro Gustavo Spuldaro Tanno, nos seguintes termos: "Observando os autos, considerando a questão da função social da propriedade, não ficou comprovada qual a destinação ou utilização da área pelo Contribuinte. Nenhum documento juntado é suficiente para comprovar se há ou não edificações no imóvel e qual a sua real utilização, motivo pelo qual voto por indeferir o pedido do contribuinte para que seja mantida a alíquota de 2% (dois por cento) sobre a base cálculo".

Acompanharam o voto da Relatora os Conselheiros: Ademir Scapinelli, Gilson Castanho, Luciana Marta Debarba Cereza, Anderson Dinei Tesser e Gilson Castanho.

RELATORA: Conselheira Francieli Antunes de Macedo.
VOTANTES: Conselheiros Ademir Scapinelli, Gilson Castanho, Anderson Dinei Tesser, Luciana Marta Debarba Cereza, Francieli Antunes de Macedo e Gustavo Spuldaro Tanno

Caçador, SC, 10 de julho de 2024.

FRANCIELI ANTUNES DE MACEDO Conselheira Relatora	GUSTAVO SPULDARO TANNO Conselheiro
ADEMIR SCAPINELLI Conselheiro	LUCIANA MARTA DEBARBA CEREZA Conselheira
GILSON CASTANHO Conselheiro	ANDERSON DINEI TESSER Conselheiro
GIANNI LÚCIO PARIZOTTO Procuradora da Fazenda Municipal	EDUARDA KUTCHER Secretaria

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES DE CAÇADOR

ocesso Administrativo Tributário n° 7.641/2023 - REEXAME NECESSÁRIO
Relatora: Conselheira Francieli Antunes de Macedo
Procurador da Fazenda Pública Municipal: Gianni Lúcio Parizotto
Contribuinte (Requerente): Laminados AB Ltda

EMENTA
REEXAME NECESSÁRIO. REVISÃO DE VALORES DO IPTU DE 2023. DESCONFORMIDADE ENTRE AS ÁREAS CONSTANTES NO CADASTRO IMOBILIÁRIO. O SETOR DE CADASTRO IMOBILIÁRIO FEZ AS ALTERAÇÕES NECESSÁRIAS REFERENTE ÀS ADEQUAÇÕES DAS INSCRIÇÕES IMOBILIÁRIAS. O PEDIDO DO CONTRIBUINTE FOI DEFERIDO PELA PRIMEIRA INSTÂNCIA. REEXAME CONHECIDO E DESPROVIDO.
1. Trata-se de Reexame Necessário da decisão de primeira instância administrativa, que deferiu o pedido de revisão da alíquota do IPTU do exercício de 2023, pois trata-se de divergências de valores nas inscrições imobiliárias de nºs: 001.03.082.3310.001 e 001.03.082.3310.003.
2. As inscrições imobiliárias referenciadas fazem parte da matrícula de nº 4.832 com área de 40.552,24 m2 onde constam edificações com área construída de 954,68 m². A tributação desses imóveis obedeceu ao disposto no art. 5º, § 4º do Código Tributário Municipal.
3. Destaca-se, porém, que, a área excedente dos imóveis que não é ocupada por edificação, não se constitui em área ociosa, sendo utilizada pelo contribuinte para o desempenho de sua atividade econômica, onde uma delas é indicada como "portaria" no cadastro imobiliário. Também se ressalta que, uma das unidades imobiliárias é utilizada como sede da concessionária Renault para Caçador e região.
4. Conforme dispõe o art. 5º, § 3º e § 4º do Código Tributário Municipal: "considera-se prédio o bem imóvel no qual exista edificação utilizável para habitação ou qualquer atividade, seja qual for sua denominação, forma ou destino, e a área construída da unidade imobiliária que exceder 20 (vinte) vezes a área construída será considerada terreno para efeitos deste imposto, ressalvada às pessoas físicas e jurídicas, mediante requerimento dirigido a autoridade fazendária, comprovando a utilização da área não construída".
5. Conforme dispõe o art. 12 do Código Tributário Municipal: "no cálculo do imposto, a alíquota a ser aplicada sobre o valor venal do imóvel será de 2% tratando-se de terreno e 0,5% tratando-se de prédio".
6. A Fazenda Pública Municipal manifestou-se favorável ao pedido do contribuinte, deferindo o mesmo. E o cadastro imobiliário informou que efetuou a alteração das medidas referente às unidades imobiliárias, e separação das inscrições e edificações conforme pedido.
7. A Procuradora Representante da Fazenda opinou pela manutenção da decisão de primeira instância, deferindo o pedido do contribuinte, por aplicar a alíquota de 0,5% (meio por cento) sobre a base de cálculo das inscrições imobiliárias de nºs: 001.03.082.3310.001 a 001.03.082.3310.003. As outras inscrições imobiliárias que constam no requerimento, não tiveram acréscimo no lançamento do imposto, sendo possível o recolhimento pelo contribuinte.
8. Reexame Necessário conhecido e desprovido.

ACÓRDÃO

Vistos e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas, o Conselho Municipal de Contribuintes de Caçador decidiu, por maioria, seguindo o voto da Relatora constante dos autos, conhecer e negar provimento ao Reexame Necessário, para manter a decisão de primeira instância, deferindo o pedido do Contribuinte para aplicar a alíquota de 0,5% (meio por cento) sobre a base de cálculo das inscrições imobiliárias, nos termos do relatório e voto que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

Caçador, SC, 10 de julho de 2024.
FRANCIELI ANTUNES DE MACEDO
Conselheira Relatora

EVANDRO CARLOS FRITSCH
Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes

EMENTA_ACÓRDÃO_PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO N.9.641/2023 CÉLIA JOANA BELLAVER

Publicação Nº 7709094

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES DE CAÇADOR
EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO
SESSÃO ORDINÁRIA DE 21/08/2024
Processo Administrativo Tributário n° 9.641/2023 - REEXAME NECESSÁRIO
Relatora: Conselheira Francieli Antunes de Macedo
Procurador da Fazenda Pública Municipal: Gianni Lúcio Parizotto
Contribuinte (Requerente): Celia Joana Bellaver Cavalett

Certifico que este processo foi incluído na Pauta da Sessão Ordinária do Conselho de Contribuintes do dia 21/08/2024, na sequência 03, disponibilizada no DOM/SC – Edição n° 4558 de 13/06/2024.

Certifico que o Conselho Municipal de Contribuintes de Caçador, ao apreciar os autos do processo em epígrafe na Sessão Ordinária realizada em 21/08/2024, proferiu a seguinte decisão:

O Conselho Municipal de Contribuintes de Caçador decidiu, por unanimidade, conhecer e negar provimento ao Recurso de Reexame, pela consequente manutenção da decisão de Primeira Instância Administrativa, nos termos do Relatório e Voto proferidos nos autos do Processo Administrativo n° 9.641/2023.

RELATORA: Conselheira Francieli Antunes de Macedo
VOTANTE: Conselheiro Ademir Scapinelli
VOTANTE: Conselheiro Anderson Dinei Tesser
VOTANTE: Conselheiro Gustavo Spuldaro Tanno
VOTANTE: Conselheira Luciana Marta Debarba Cereza
VOTANTE: Conselheiro Gilson Castanho

Caçador, SC, 21 de agosto de 2024.
Eduarda Kutcher
Secretária

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES DE CAÇADOR
ATA DE JULGAMENTO
SESSÃO ORDINÁRIA DE 21/08/2024

Processo Administrativo Tributário n° 9.641/2023 - REEXAME NECESSÁRIO
Relatora: Conselheira Francieli Antunes de Macedo
Procurador da Fazenda Pública Municipal: Gianni Lúcio Parizotto
Contribuinte (Requerente): Celia Joana Bellaver Cavalett

Na Sessão Ordinária realizada no dia vinte e um de agosto de 2024, às 14:00 horas, no Auditório da Prefeitura Municipal de Caçador, localizado na Av. Santa Catarina, n° 195, Centro, Caçador – SC, presidida pelo Conselheiro Evandro Carlos Fritsch, o Conselho Municipal de Contribuintes de Caçador, ao apreciar os autos do processo em epígrafe, proferiu a seguinte decisão:

O Conselho Municipal de Contribuintes de Caçador decidiu, por unanimidade, conhecer e negar provimento ao Recurso de Reexame, pela consequente manutenção da decisão de Primeira Instância Administrativa, nos termos do Relatório e Voto proferidos nos autos do Processo Administrativo n° 9.641/2023.

RELATORA: Conselheira Francieli Antunes de Macedo
VOTANTES: Conselheiros Ademir Scapinelli, Anderson Dinei Tesser, Luciana Marta Debarba Cereza, Francieli Antunes de Macedo, Gustavo Spuldaro Tanno e Gilson Castanho.

Caçador, SC, 21 de agosto de 2024.

FRANCIELI ANTUNES DE MACEDO Conselheira Relatora	GUSTAVO SPULDARO TANNO Conselheiro
ADEMIR SCAPINELLI Conselheiro	LUCIANA MARTA DEBARBA CEREZA Conselheira
ANDERSON DINEI TESSER Conselheiro	GILSON CASTANHO Conselheiro
GIANNI LÚCIO PARIZOTTO Procurador da Fazenda Municipal	EDUARDA KUTCHER Secretária

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES DE CAÇADOR

Processo Administrativo Tributário n° 9.641/2023 - REEXAME NECESSÁRIO
Relatora: Conselheira Francieli Antunes de Macedo
Procurador da Fazenda Pública Municipal: Gianni Lúcio Parizotto
Contribuinte (Requerente): Celia Joana Bellaver Cavalett

EMENTA
REEXAME NECESSÁRIO. ISENÇÃO DE LANÇAMENTO DO IMPOSTO TERRITORIAL URBANO (IPTU) DO ANO DE 2023. RECONHECIDA NA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA, ART. 4º, § 3º DO CTM. IMÓVEL UTILIZADO PARA EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADES AGRÍCOLA E EXTRATIVO-VEGETAL. MANTENDO-SE O LANÇAMENTO DA TAXA DE COLETA DE LIXO.
1. Trata-se de Reexame Necessário da decisão de primeira instância administrativa, que deferiu o pedido de isenção do débito de IPTU, referente o ano de 2023.
2. A Fazenda Pública Municipal manifestou-se favorável à não incidência do IPTU, reconhecendo que a Requerente se enquadra na isenção prevista no art. 4, § 3º do Código Tributário Municipal.
3. A Procuradora Representante da Fazenda opinou por anular a decisão da primeira instância e manter a exigibilidade do referido tributo.
4. Conforme dispõe o art. 4º, § 3º do Código Tributário Municipal, fica isento do imposto o bem imóvel que, localizado dentro da zona urbana, seja comprovadamente utilizado em exploração extrativo vegetal, agrícola, pecuária ou agroindustrial, independentemente de sua área.
5. Através de vistoria realizada pelo setor de Cadastro Imobiliário do município, fora comprovado que no terreno existem plantações de pinus, milho, feijão, tubérculos (mandioca, batata-doce) e também possui uma Área de Preservação Permanente (APP).
6. Foi juntado ao processo notas emitidas no ano de 2023, e análise de solo junto à Epagri para cultivo e comercialização de mandioca.
7. Mantendo-se a taxa de lixo incidente sobre o imóvel, pois haja visto a utilização como residência, conforme dispõe no art. 53-B do Código Tributário Municipal, a taxa de lixo é o serviço prestado ou colocado à disposição do contribuinte, referente a remoção periódica de lixo gerado em imóvel edificado, devidamente acondicionado em local apropriado para a retirada.
8. Reexame Necessário conhecido e não provido.

ACÓRDÃO

Vistos e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas, o Conselho Municipal de Contribuintes de Caçador decidiu, por unanimidade, seguindo o voto da Relatora constante dos autos, conhecer e negar provimento ao Reexame Necessário, pela consequente manutenção da decisão de primeira instância, reconhecendo a não incidência de IPTU sobre o imóvel referente o ano de 2023, mantendo-se, contudo, a cobrança da taxa de coleta de lixo, uma vez que se trata de imóvel residencial, nos termos do relatório e voto que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

Caçador, SC, 21 de agosto de 2024.
FRANCIELI ANTUNES DE MACEDO
Conselheira Relatora

EVANDRO CARLOS FRITSCH
Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO FÓRUM DE ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, BIÊNIO 2025/2027

Publicação Nº 7710295

Memorando n° 21.644/2025

COMSEA
CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE CAÇADOR

RESOLUÇÃO Nº 10, de 07 de outubro de 2025.

Dispõe sobre a aprovação do Edital de Convocação para o Fórum de Eleição das Entidades da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, biênio 2025-2027.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR - COMSEA, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº. 2.114, de 19 de agosto de 2004,

CONSIDERANDO a Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA realizada no dia 07 de outubro de 2025, conforme Ata n°. 156,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Edital de convocação para o Fórum de Eleição das entidades da sociedade civil para compor o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA, biênio 2025/2027, nos termos do anexo único.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Caçador, 07 de outubro de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
CLEBE KASZCZESEN
Data: 09/10/2025 14:24:36-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Clebe Kaszczesen – PRESIDENTE DO COMSEA.

Secretaria Executiva dos Conselhos Municipais
Avenida Santa Catarina, 228, sala 1, Centro, Caçador/SC
Telefone (49) 99109-7659 e Whatsapp (49) 99117-9996
E-mail: conselhosmunicipais@cacador.sc.gov.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
FÓRUM DE ELEIÇÃO DOS MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - COMSEA, BIÊNIO 2025/2027

O Prefeito de Caçador e o Presidente do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA, no uso de suas atribuições, mais o previsto na Lei nº 2.114, de 19 de agosto de 2004, torna público o edital de convocação para as entidades e organizações da sociedade civil, com sede neste município, interessadas em participar do fórum de eleição para composição do COMSEA, biênio 2025/2027.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
1.1. O fórum de eleição será realizado no dia **02 de dezembro de 2025, às 13h30min, no Auditório da Prefeitura**, localizado na Avenida Santa Catarina, nº 195, centro, Caçador, SC.
1.2. A eleição dar-se-á por cédula de votação no dia do fórum de eleição.
1.3. A identificação do votante deverá ser realizada por meio de ofício, conforme item 4. deste edital.
1.4. A publicação do presente edital será feita no Diário Oficial dos Municípios e na página Oficial da Prefeitura, disponível em www.diariomunicipal.sc.gov.br e https://www.cacador.sc.gov.br.
1.5. As entidades não governamentais eleitas exercerão mandato de 2 (dois) anos.
1.6. Caso a entidade não governamental seja reeleita, o representante poderá ser reconduzido por apenas uma vez, por igual período.
1.7. O fórum de eleição terá início com a leitura e aprovação do Regimento Interno, seguido da apresentação pela comissão organizadora do procedimento de escolha.

2. DAS ELEIÇÕES
2.1. Terão direito a voto 02 (dois) representantes indicados pelas entidades e organizações não governamentais.
2.2. Cada representante indicado terá o direito a 01 (um) voto por segmento.
2.3. Poderão concorrer à eleição para compor o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA, Biênio 2025/2027, entidades e organizações não governamentais, distribuídos na seguinte classificação:
I - 02 (dois) movimentos sindicais, de empregados e patronal, urbano e rural;
II - 02 (dois) associações de classes profissionais e empresariais;
III - 02 (dois) instituições religiosas de diferentes expressões de fé, existentes no Município;
IV - 02 (dois) movimentos populares organizados, associações comunitárias;
V - 02 (dois) organizações não governamentais atuantes nas áreas de assistência social e/ou saúde.
2.4. Em caso de empate, será considerada eleita a entidade ou organização da sociedade civil mais antiga, considerando a sua data de fundação.
2.5. Caso o número de entidades inscritas para participar deste Fórum de Eleição seja igual a 10 (dez), que é exatamente o número de cadeiras que deverão ser ocupadas por

representantes não governamentais, será colocado em votação pela plenária a possibilidade dessas entidades serem eleitas por aclamação.
2.6. No caso do não preenchimento das vagas para as representações, a mais votada das demais categorias assumirá a vaga.

3. DA COMPOSIÇÃO E CONSTITUIÇÃO
3.1. O fórum é composto por entidades que direta ou indiretamente devem ter efetiva atuação no município, especialmente, as que trabalham com alimentos, nutrição, educação e organização popular.

4. DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO
4.1. As entidades e organizações não governamentais deverão se inscrever para participar do fórum **no período de 10 de novembro a 17 de novembro de 2025**, apresentando um Ofício, de preferência em papel timbrado da entidade, assinado pelo representante legal, contendo:
I - o interesse em concorrer a uma vaga no COMSEA;
II - o nome de 2 (dois) representantes para votar no dia de realização do fórum, acompanhado de cópia do CPF dos mesmos;
III - o nome de 1 (um) titular e 1 (um) suplente que comporão a cadeira caso a entidade seja eleita, acompanhados de cópia do CPF, além do número de telefone e endereço eletrônico.
4.2. Os documentos solicitados no item 4. deste edital deverão ser protocolados em formato pdf, no endereço eletrônico da Prefeitura de Caçador, disponível em https://cacador.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=4. No momento do cadastramento as entidades deverão selecionar o assunto “Inscrição para composição no COMSEA”.

5. DA ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES E DOS RECURSOS
5.1. Encerrado o período de inscrição, a comissão organizadora realizará a análise para deferimento ou indeferimento das inscrições.
5.2. A relação das inscrições deferidas e indeferidas será publicada no Diário Oficial dos Municípios e na página Oficial da Prefeitura, disponível em www.diariomunicipal.sc.gov.br e https://www.cacador.sc.gov.br , cabendo recurso ao COMSEA no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da publicação.
5.3. Os recursos deverão ser protocolados em formato pdf, no endereço eletrônico da Prefeitura de Caçador, disponível em https://cacador.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=4. No momento do cadastramento do recurso as entidades deverão selecionar o assunto “Recurso de Inscrição para composição no COMSEA”.
5.4. O resultado dos recursos, se houver, será publicado no Diário Oficial dos Municípios e na página Oficial da Prefeitura, disponível em www.diariomunicipal.sc.gov.br e https://www.cacador.sc.gov.br.

6. DA REALIZAÇÃO DO FÓRUM DE ELEIÇÃO
6.1. O fórum de eleição será coordenado pela comissão organizadora, composta por 4 (quatro) membros, designados em reunião do Conselho, conforme Resolução nº 7, de 05 de agosto de 2025, quais sejam: Clóvis Alessio, Keila Cristina Paloschi Wegner, Leonardo Gonçalves Cordeiro e Marcelino Brusco.
6.2. Cabe à comissão organizadora dar ciência dos termos deste edital ao Ministério Público e às entidades da sociedade civil habilitadas a participarem do pleito.

Secretaria Executiva dos Conselhos Municipais
Avenida Santa Catarina, 228, sala 1, Centro, Caçador/SC, telefone (49) 99117-9996.
E-mail: conselhosmunicipais@cacador.sc.gov.br

6.3. A comissão organizadora responsabilizar-se-á por registrar a ata da abertura ao término do fórum de eleição, contendo local, data, horário e eventuais ocorrências.
6.4. O fórum de eleição terá início às 13h30min com a apresentação do protocolo e do Regimento Interno pela comissão organizadora, bem como a apresentação dos inscritos.
6.5. As representações concorrentes serão apresentadas aos participantes do Fórum que, após, farão o processo de escolha das 10 (dez) entidades da sociedade civil para comporem o COMSEA.

7. DA PROCLAMAÇÃO DOS ELEITOS
7.1. Após a apuração dos votos, a comissão organizadora apresentará aos presentes o nome dos representantes eleitos no fórum e o resultado registrado em ata.
7.2. O resultado será publicado no Diário Oficial dos Municípios e na página Oficial da Prefeitura, disponível em www.diariomunicipal.sc.gov.br e https://www.cacador.sc.gov.br.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
8.1. A função de membro de Conselho é considerada de interesse público relevante e não remunerado.
8.2. Os conselheiros terão as seguintes responsabilidades:
I - participar de reuniões ordinárias mensais, segundo o cronograma fixado pela plenária no início de cada exercício e extraordinárias, quando necessário;
II - conhecer e cumprir o Regimento Interno e demais legislações em vigor.
8.3. Em caso de omissão deste Edital, as questões serão resolvidas pela comissão organizadora.

Caçador/SC, 07 de outubro de 2025.

ALENCAR MENDES:77167384968

Assinado de forma digital por ALENCAR MENDES:77167384968
Dados: 2025.10.09 18:53:05 -03'00'

Alencar Mendes - PREFEITO MUNICIPAL.

gov.br Documento assinado digitalmente
CLEBE KASZCZESEN
Data: 09/10/2025 16:12:30-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Clebe Kaszczesen – PRESIDENTE DO COMSEA.

Calmon

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO 69/25

Publicação Nº 7710077

Câmara Municipal de Calmon-SC
Rua Miguel Dzumann, 315 - Térreo - CEP: 89.430.000
CNPJ: 95.949.814.0001-83 Fone: (49) 99110-7767
www.camaracalmon.sc.gov.br

RESOLUÇÃO LEGISLASTIVA Nº 069 EM 27 DE OUTUBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A UTILIZAÇÃO DE VEÍCULO PARTICULAR PARA O DESEMPENHO DE ATIVIDADES INERENTES AO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE CALMON – SC.

A PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CALMON, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Regimento Interno desta Casa de Leis, **PROMULGA** a presente Resolução.

Art. 1º. Fica autorizada o pagamento de verba indenizatória ao vereador ou servidor mediante requerimento devidamente autorizado pela Presidência, para utilização de veículo particular em deslocamentos indispensáveis ao exercício de atividades inerentes ao cargo público.

Parágrafo único. Nos deslocamentos para encontros, seminários, cursos, palestras, reuniões ou para representar o Poder Legislativo Municipal, os vereadores e servidores que farão uso de veículo próprio terão direito a indenização correspondente a 0.52% (zero cinquenta e dois décimos por cento), do valor da UFRM por quilometro, a qual será creditada na conta do requerente em até no máximo um dia de antecedência da viagem programada.

Art. 2º. A utilização de veículo particular, nos termos do art. 1º desta Resolução, somente será autorizada pela Presidência da Câmara após a verificação das seguintes condições:

I – que os serviços externos a serem executados exijam a utilização de veículo para sua realização;

II – que o servidor e/ou vereador possua veículo automotor devidamente legalizado, com capacidade mínima para quatro passageiros (vereadores/servidores), estando o mesmo adequado aos serviços e em perfeitas condições de trafegabilidade;

III – que o veículo automotor possua ano de fabricação, não superior a 10 (dez) anos;

IV – que o servidor e/ou vereador possua habilitação para dirigir veículo automotor nas condições exigidas pelo Código de Trânsito Brasileiro.

Parágrafo único. A comprovação das condições mencionadas no caput deste artigo dar-se-á mediante apresentação de documentos e requerimento encaminhado pelo vereador e/ou servidor à Presidência, contendo, no mínimo, os seguintes dados:

I - nome, nº de matrícula, cargo ou função que exerce;

II - número e data de vencimento da Carteira Nacional de Habilitação (CNH);

III - identificação da placa, ano de fabricação e características técnicas do veículo;

IV - cópia da CNH.

Câmara Municipal de Calmon-SC
Rua Miguel Dzumann, 315 - Térreo - CEP: 89.430.000
CNPJ: 95.949.814.0001-83 Fone: (49) 99110-7767
www.camaracalmon.sc.gov.br

Art. 3º. Obrigações por parte do servidor e/ou do vereador, proprietário do veículo:

I – compromisso de utilizar o veículo em transporte próprio, caso o deslocamento seja individual, ou com passageiros, independentemente dos locais ou condições das estradas;

II – compromisso de cumprir integralmente as prescrições contidas nesta Resolução;

III – declaração de que correrão sob sua inteira responsabilidade todos os encargos e despesas de manutenção e conservação do veículo, inclusive consertos, reformas, reposição de peças, óleo, lavagens, lubrificação, combustível etc.;

IV – declaração de que também correrão por sua conta todas as despesas com garagem, desgastes pelo uso, multas de trânsito, documentação, seguro, acidentes e danos causados à terceiros;

V – obrigação de manter o veículo em perfeitas condições de funcionamento e segurança;

VI – compromisso de manter devidamente regularizados os documentos de propriedade do veículo e CNH.

Art. 4º. A verba indenizatória pela utilização de veículo particular será paga de forma prévia ao deslocamento, mediante requerimento apresentado com antecedência e aprovado pela Presidência, observadas as seguintes condições:

I – o pagamento fica condicionado à autorização expressa da Presidência;

II – o requerimento deverá indicar o itinerário, o objetivo do deslocamento e a quilometragem estimada (ida e volta);

III – o proprietário deverá permitir inspeção visual anual ou checklist de segurança (pneus, freios, iluminação, extintor se aplicável);

IV - a quilometragem estimada será apurada por meio do aplicativo Google Maps ou de sistema de geolocalização equivalente que venha a substituí-lo, sempre utilizando-se do menor percurso.

§ 1º - Para o calculado da verba indenizatória, utiliza-se como base a Unidade Fiscal de Referência Municipal (UFRM), no montante de 0.52% (zero cinquenta e dois por cento) do valor da (UFRM), por quilometro, devendo ser considerada a menor distância.

§ 2º - Nos deslocamentos para fins de capacitação e/ou representação institucional, será devido o pagamento de verba indenizatória a, no máximo, 1 (um) requerente para cada grupo de até 4 (quatro) servidores e/ou vereadores regularmente inscritos na atividade, observado que:

a) - a indicação do beneficiário deverá constar no requerimento e ser previamente autorizada pela Presidência;

b) - grupos incompletos (com menos de 4 – quatro – inscritos) não gerarão fração adicional de beneficiário; e

c) - permanecem aplicáveis as demais exigências desta Resolução quanto à comprovação do deslocamento, ao limite de quilometragem e à prestação de contas.

Art. 5º. Para fins de prestação de contas, o agente público deverá apresentar documentos hábeis que comprovem o deslocamento até o destino previsto, entre eles aqueles pertinentes a deslocamentos que visem ao exclusivo atendimento do interesse público:

Câmara Municipal de Calmon-SC
Rua Miguel Dzumann, 315 - Térreo - CEP: 89.430.000
CNPJ: 95.949.814.0001-83 Fone: (49) 99110-7767
www.camaracalmon.sc.gov.br

I – documento fiscal de abastecimento na cidade de destino, com CPF do requerente;

II – documento fiscal de estacionamento;

III – documento fiscal de manutenção do veículo, se realizada em viagem, com CPF do requerente;

IV – comprovantes de pedágios;

V - documentos emitidos pela entidade promotora do evento/órgão visitado (declaração de presença);

VI – outros documentos idôneos para a finalidade.

§ 1º - É obrigatória a apresentação de pelo menos dois dos documentos relacionados que tenha sido emitido na cidade de destino; caso sejam apresentados outros documentos, estes poderão ser emitidos ao longo do itinerário.

§ 2º - Para fins de prestação de contas, os documentos previstos no art. 5º deverão ser apresentados exclusivamente em formato digital e somente serão aceitos se assinados eletronicamente pelo requerente, por meio de certificado digital ICP-Brasil ou serviço de assinatura eletrônica disponibilizado pelo Governo Federal, com validação de integridade e autenticidade.

Art. 6º. Os prazos nas fases dos processos obedecerão aos seguintes critérios:

I – o protocolo do requerimento de verba indenizatória, o empenho, a liquidação e a ordem de pagamento deverão ser concluídos até o último dia útil anterior à saída;

II – a desistência da viagem deverá ser comunicada em até 2 (dois) dias úteis após a data prevista para saída, com a respectiva comprovação da devolução do valor recebido;

III – a prestação de contas deverá ser apresentada no prazo de 7 (sete) dias, junto ao setor de contabilidade;

IV – os processos realizados próximos ao final do ano deverão ser concluídos dentro do mesmo exercício financeiro.

Art. 7º. As penalidades decorrentes de irregularidades no processo, bem como as devoluções ou restituições devidas, serão aplicadas nas seguintes hipóteses:

I – não comprovado o cumprimento do objeto da viagem, o beneficiário deverá restituir integralmente o valor recebido, sem prejuízo da apuração das responsabilidades cabíveis;

II – em caso de desistência da viagem, o beneficiário deverá restituir a totalidade do valor recebido no prazo estabelecido, conforme disposto no inciso II do art. 6º;

III – reprovada em caráter definitivo a prestação de contas, após decisão de recurso, o beneficiário deverá restituir integralmente o valor recebido, sem prejuízo da apuração das responsabilidades cabíveis;

IV – enquanto houver prestação de contas pendente, o agente público ficará impedido de receber novas verbas indenizatórias.

Câmara Municipal de Calmon-SC
Rua Miguel Dzumann, 315 - Térreo - CEP: 89.430.000
CNPJ: 95.949.814.0001-83 Fone: (49) 99110-7767
www.camaracalmon.sc.gov.br

Parágrafo único: Na hipótese de inobservância da restituição voluntária no prazo fixado, o valor recebido será integralmente restituído aos cofres públicos, mediante desconto total na folha de pagamento do requerente no mês subsequente.

Art. 8º. As despesas previstas nesta Resolução ocorrerão por conta das dotações consignadas no orçamento do Poder Legislativo Municipal, no detalhamento do elemento de despesa 3.3.90.33.99.00.00.00 – Outras Despesas com Locomoção.

Art. 9º. Todo o processo de requerimento até a conclusão do pagamento da verba indenizatória deverá ser processado integralmente de forma eletrônica/digital.

Art. 10. Pequenas omissões, erros ou ressalvas que não comprometam a integridade do processo e não impeçam a comprovação do objetivo da viagem serão decididos pela autoridade competente, responsável pela decisão final sobre a prestação de contas.

Art. 11. O veículo deverá ser dirigido por condutor devidamente habilitado.

Art. 12. Será punido disciplinarmente o servidor ou o vereador que, devidamente autorizado para utilização de veículo particular em serviço, transgredir qualquer determinação contida nesta Resolução, sem prejuízo da apuração de responsabilidade civil ou criminal, quando couber.

Art. 13. Não havendo veículo oficial disponível, ficará a critério do agente público optar pelo uso de veículo de sua propriedade, conforme disposto no art. 1º.

Art. 14. Para tramitação dos processos até o pagamento da verba indenizatória, serão utilizadas as informações constantes nos anexos desta Resolução, os quais serão processados de forma digital por meio de questionário, enviado ao requerente por meio eletrônico.

Parágrafo único. Questões supervenientes serão regulamentadas por meio de Instrução Normativa do Controle Interno deste Poder.

Art. 16. Esta Resolução será publicada no sitio oficial da Câmara Municipal de Calmon, publicada no DOM/SC – Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, entrando em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões em Calmon, 27 de outubro de 2025

GIOSANE M. DE ALMEIDA
Presidente do Poder Legislativo

RESOLUÇÃO LEGISLASTIVA Nº 069 EM 27 DE OUTUBRO DE 2025.

Câmara Municipal de Calmon-SC
Rua Miguel Dzumann, 315 - Térreo - CEP: 89.430.000
CNPJ: 95.949.814.0001-83 Fone: (49) 99110-7767
www.camaracalmon.sc.gov.br

ANEXO I

REQUERIMENTO PARA CADASTRO E UTILIZAÇÃO DE VEÍCULO PARTICULAR PARA O DESEMPENHO DE ATIVIDADES INERENTES AO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE CALMON

Excelentíssimo (a) Senhor (a)
Presidente da Câmara Municipal de Calmon

Eu [nome], matrícula: [nº da matrícula], [cargo], Agente Público da Câmara Municipal de Calmon, com base na **RESOLUÇÃO LEGISLASTIVA Nº 069 EM 27 DE OUTUBRO DE 2025**. venho respeitosamente, a presença de Vossa Excelência, requerer autorização para realizar **CADASTRO DE VEÍCULO PARTICULAR**, junto ao Poder Legislativo, para realização de viagens a serviço deste Poder Municipal, conforme as informações especificadas:

CNH: Data de vencimento:

Características do veículo:
Placa: Ano de fabricação/modelo:

DECLARAÇÃO:

Pelo presente termo, declaro para os devidos fins de responsabilidade civil e administrativa, que o veículo será utilizado para viagem na qual o deslocamento é de interesse da Câmara Municipal de Calmon/SC, e poderá levar até quatro passageiros, sendo eles vereadores ou servidores deste Poder.

Declaro que isento a Câmara Municipal de qualquer responsabilidade civil e administrativa, em qualquer hipótese, incluindo, mas não se limitando a: desgastes pelo uso, multas de trânsito, documentação, seguro, acidentes e danos causados à terceiros em razão da utilização do veículo particular em serviço.

Firmo a presente declaração. Calmon, [data].

REQUERENTE
Assinatura Digital

HOMOLOAGODO
Assinatura Digital Presidência

RESOLUÇÃO LEGISLASTIVA Nº 069 EM 27 DE OUTUBRO DE 2025.

Câmara Municipal de Calmon-SC
Rua Miguel Dzumann, 315 - Térreo - CEP: 89.430.000
CNPJ: 95.949.814.0001-83 Fone: (49) 99110-7767
www.camaracalmon.sc.gov.br

ANEXO II

REQUERIMENTO PARA UTILIZAÇÃO DE VEÍCULO PARTICULAR PARA O DESEMPENHO DE ATIVIDADES INERENTES AO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE CALMON

Excelentíssimo (a) Senhor (a)

Presidente da Câmara Municipal de Calmon

Eu [nome], matrícula: [nº da matrícula], [cargo], Agente Público da Câmara Municipal de Calmon, com base na **RESOLUÇÃO LEGISLASTIVA Nº 069 EM 27 DE OUTUBRO DE 2025**, venho respeitosamente, a presença de Vossa Excelência**, REQUERER AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE VIAGEM** para o município de [nome da cidade/UF], conforme as informações especificadas:

CNH: Data de vencimento:

Características do veículo:
Placa: Ano de fabricação/modelo:

Cidade Destino:
Itinerário /quilometragem calculada menor percurso:
Passageiros:
Objetivo da viagem:

DECLARAÇÃO

Pelo presente termo, declaro para os devidos fins de responsabilidade civil e administrativa, que o veículo será utilizado para viagem na qual o deslocamento é de interesse da Câmara Municipal de Calmon/SC, conforme.

Firmo a presente declaração.

Calmon, [data].

REQUERENTE
Assinatura Digital

DEFERIDO PRESIDENTE:
Assinatura Digital

INDEFERIDO PRESIDENTE
Assinatura Digital

RESOLUÇÃO LEGISLASTIVA Nº 069 EM 27 DE OUTUBRO DE 2025.

Câmara Municipal de Calmon-SC
Rua Miguel Dzumann, 315 - Térreo - CEP: 89.430.000
CNPJ: 95.949.814.0001-83 Fone: (49) 99110-7767
www.camaracalmon.sc.gov.br

ANEXO III

REQUERIMENTO PARA UTILIZAÇÃO DE VEÍCULO PARTICULAR PARA O DESEMPENHO DE ATIVIDADES INERENTES AO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE CALMON

DELIBERAÇÃO DA PRESIDÊNCIA Nº 0000/2025

SOB REQUERIMENTOS PARA UTILIZAÇÃO DE VEÍCULO PARTICULAR

Na presente data, o vereador e ou servidor _____, apresentou ao setor de contabilidade desta Casa de Leis, requerimento solicitando autorização para utilizar veiculo particular a serviço da Câmara Municipal, com o objetivo de quatro vereadores participarem de capacitação a ser realizada pela empresa, _____ na cidade de _____ estado _____, nos dias ___/_____/_____, com o seguinte **Itinerário /quilometragem calculada menor percurso: KM _____,** sendo multiplicado pelo valor de 0.52% (zero cinquenta e dois décimos por cento), do valor da UFRM, contabilizando o total de R$_____ .

Determino que o pagamento da verba indenizatória deverá ser realizado no dia.

____/_____/_____

Gabinete da Presidência Calmon em ____ , _____ . _____

PRESIDÊNCIA
Assinatura Digital

RESOLUÇÃO LEGISLASTIVA Nº 069 EM 27 DE OUTUBRO DE 2025.

Câmara Municipal de Calmon-SC
Rua Miguel Dzumann, 315 - Térreo - CEP: 89.430.000
CNPJ: 95.949.814.0001-83 Fone: (49) 99110-7767
www.camaracalmon.sc.gov.br

ANEXO IV

PRESTAÇÃO DE CONTAS SOB UTILIZAÇÃO DE VEÍCULO PARTICULAR NO DESEMPENHO DE ATIVIDADES INERENTES AO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE CALMON

Nº do empenho:
Data e destino da viagem:
Nome do requerente:
CPF:
Cargo:
Meio de locomoção: Automóvel Particular
Data de saída:
Data da chegada:

COMPROVANTE FISCAL DE GASTO NA CIDADE DESTINO COM CPF DO REQUERENTE.

Valor R$
NOME:
CNPJ

Outros comprovantes R$
NOME:
CNPJ
TOTAL
R$ ( )
Em anexo documentos comprobatórios.

Por ser expressão de verdade, firmo o presente Calmon, [data]

DECLARANTE
Assinatura Digital

DECLARAÇÃO DO CONTADOR QUE RECEBEU A DOCUMENTAÇÃO ACIMA CITADA.
Assinatura Digital Contador

HOMOLOGAÇÃO DA PRESIDÊNCIA
Assinatura Digital

RESOLUÇÃO LEGISLASTIVA Nº 069 EM 27 DE OUTUBRO DE 2025.

Camboriú

PREFEITURA

ATO DE AUTORIZAÇÃO COMPRAS DISPENSÁVEIS DIA 27 A 30 DE OUTUBRO DE 2025

Publicação Nº 7711230

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
Na qualidade de Secretario de Administração do Município de Camboriú/SC, no uso de minhas atribuições legais, declaro ter tomado conhecimento de todo procedimento considerando estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que regem a matéria.

Diante disso, RATIFICO o presente processo de Contratação Direta e AUTORIZO a contratação determinando o prosseguimento do processo para a execução da despesa, nos termos que seguem:

FMS
Processo: Dispensa Licitação Nº 30/2025 - Processo Administrativo Nº 64/2025
O (a) Sr. (a) Secretário Municipal de Administração, ROBERTO PEREIRA DE FARIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal Nº 4.620/2025 em vigor, e, em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo (a) Agente de Contratação /Pregoeiro (a) e sua equipe de apoio, resolve homologar:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO, MONTAGEM, MONITORAMENTO E DESMONTAGEM DE BRINQUEDOS RECREATIVOS PARA O DIA "D", CAMPANHA DE MULTIVACINAÇÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUE OCORRERA SÁBADO, DIA 18 DE OUTUBRO DE 2025.
DATA: 17/10/2025.
Valor total Geral: R$ 12.900,00 (DOZE MIL E NOVECENTOS REAIS)
Empresa Vencedora: 1626957 - ARIELLE ROSSETO DA SILVA FREIRE

FUNDESP
Processo: Dispensa Licitação Nº 27/2025 - Processo Administrativo Nº 36/2025
O (a) Sr. (a) Secretário Municipal de Administração, ROBERTO PEREIRA DE FARIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal Nº 4.620/2025 em vigor, e, em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo (a) Agente de Contratação /Pregoeiro (a) e sua equipe de apoio, resolve homologar:
Objeto: AQUISIÇÃO DE TINTAS BRANCAS PARA MARCAÇÃO DAS LINHAS DO CAMPO DE FUTEBOL, DESTINADAS À MANUTENÇÃO DO ESTÁDIO ROBERTÃO E DEMAIS ESPAÇOS ESPORTIVOS GERIDOS PELA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE CAMBORIÚ, GARANTINDO A ADEQUADA SINALIZAÇÃO, VISIBILIDADE E PADRONIZAÇÃO DAS COMPETIÇÕES ESPORTIVAS.
DATA: 17/10/2025.
Valor total Geral: R$ 3.600,00,00 (TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS)
Empresa Vencedora: ROCHA & ROCHA - COMERCIO DE TINTAS LTDA – ME

PMC
Processo: Dispensa Licitação Nº 283/2025 - Processo Administrativo Nº 450/2025
O (a) Sr. (a) Secretário Municipal de Administração, ROBERTO PEREIRA DE FARIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal Nº 4.620/2025 em vigor, e, em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo (a) Agente de Contratação /Pregoeiro (a) e sua equipe de apoio, resolve homologar:
Objeto: AQUISIÇÃO DE CAPACETES MOTOCICLISTA PARA O USO DOS SERVIDORES EM SERVIÇO, PARA ATIVIDADES DE CAMPO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO.
DATA: 22/10/2025.
Valor total Geral: R$ 516,00 (QUINHENTOS E DEZESSEIS REAIS)
Empresa Vencedora: PROMENAC MOTOS LTDA

Processo: Dispensa Licitação Nº 286/2025 - Processo Administrativo Nº 458/2025
O (a) Sr. (a) Secretário Municipal de Administração, ROBERTO PEREIRA DE FARIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal Nº 4.620/2025 em vigor, e, em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo (a) Agente de Contratação /Pregoeiro (a) e sua equipe de apoio, resolve homologar:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA VIABILIZAR O ACESSO À INTERNET BANDA LARGA EM FIBRA ÓPTICA, NA VELOCIDADE DE 600 MB, COM IP FIXO, COM PLANO MENSAL POR 12 MESES, DISPONIBILIDADE 24 (VINTE QUATRO HORAS POR DIA), DURANTE 7 DIAS (SETE) DIAS DA SEMANA, A PARTIR DA SUA ATIVAÇÃO ATÉ O TÉRMINO DO CONTRATO, COM O FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO SERVIÇO EM SISTEMA DE COMODATO, PARA O CONSELHO TUTELAR DE CAMBORIÚ.
DATA: 28/10/2025.
Valor total Geral: R$ 1.558,80 (UM MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS)
Empresa Vencedora: IMBRANET TELECOM LTDA.

Processo: Dispensa Licitação Nº 287/2025 - Processo Administrativo Nº 459/2025
O (a) Sr. (a) Secretário Municipal de Administração, ROBERTO PEREIRA DE FARIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal Nº 4.620/2025 em vigor, e, em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo (a) Agente de Contratação /Pregoeiro (a) e sua equipe de apoio, resolve homologar:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE FECHADURAS ELETRÔNICAS DE CONTROLE DE ACESSO FACIAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, DESTINADAS A PROTEÇÃO DAS SALAS DO GABINETE MUNICIPAL.

DATA: 30/10/2025.
Valor total Geral: R$ 11.410,00 (ONZE MIL QUATROCENTOS E DEZ REAIS)
Empresa Vencedora: ZIMMERMANN COMERCIO E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO ELETRÔNICA EIRELI

FUCAM
Processo: Dispensa Licitação Nº 36/2025 - Processo Administrativo Nº 42/2025
O (a) Sr. (a) Secretário Municipal de Administração, ROBERTO PEREIRA DE FARIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal Nº 4.620/2025 em vigor, e, em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo (a) Agente de Contratação /Pregoeiro (a) e sua equipe de apoio, resolve homologar:
Objeto: AQUISIÇÃO DE 30 (TRINTA) LÂMPADAS ELÉTRICAS DE LED 25W, PARA SEREM INSTALADAS NOS BANHEIROS PÚBLICOS DO PARQUE MUNICIPAL DA BICA.
Valor total Geral: R$ 189,00 (CENTO E OITENTA E NOVE REAIS)
Empresa Vencedora: ELITE FERRAMENTAS MOTORIZADAS LTDA.

Em cumprimento ao parágrafo único do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, DETERMINO a publicação deste termo de ratificação no Diário Oficial dos Municípios para que produza seus efeitos legais.

ROBERTO PEREIRA DE FARIA
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

AUTO DE INTIMAÇÃO E NOTIFICAÇÃO Nº 0148-R/2025

Publicação Nº 7711262

AUTO DE INTIMAÇÃO E NOTIFICAÇÃO Nº 0148-R/2025.
Ilustríssimo Senhor
AMILCAR LUIZ PELINI
RUA 904 nº 123
CENTRO
BALNEÁRIO CAMBORIÚ- SC

Prezado Senhor,

Cumprimentando cordialmente, sirvo-me do presente para informar que na data de 09 de setembro de 2025 em vistoria realizada nas Ruas TULIPA E TAJUBA ambas no bairro tabuleiro identificamos que os imóveis de sua propriedade estão em desacordo com a LEIS municipal nº 087/2017 e 2012/2009.

Art. 7º A limpeza das calçadas fronteiriças às edificações será de responsabilidade de seus proprietários e ou ocupantes e deverá ser feita em horário de pouco trânsito, recolhendo-se ao depósito particular de lixo todos os detritos resultantes da limpeza.

Art. 175 A construção e conservação dos muros e cercas são de responsabilidade do proprietário do imóvel.

Parágrafo único. A conservação do pavimento das calçadas é de responsabilidade dos proprietários dos imóveis lindeiros, devendo ser observadas as disposições da Lei Municipal que regulamenta a estratégia de mobilidade urbana do Plano Diretor de Desenvolvimento Territorial de Camboriú.

ANEXO 01
TABELA DE CLASSIFICAÇÃO DAS MULTAS

GRAU MÉDIO:
15) Manter irregulares e em mau estado de conservação das calçadas e muros;

Diante disto venho através deste NOTIFICAR vossa senhoria para que, no PRAZO de 10(DEZ) dias a contar do recebimento deste proceda a limpeza e revestimento das CALÇADAS E CERCAMENTO dos imóveis de sua propriedade com as seguintes inscrições imobiliárias.

01.03.066.0287.001 de propriedade de AMILCAR LUIZ PELINI
01.03.066.0274.001 de propriedade de AMILCAR LUIZ PELINI
01.03.066.0261.001 de propriedade de AMILCAR LUIZ PELINI
01.03.066.0248.001 de propriedade de AMILCAR LUIZ PELINI
01.03.066.0235.001 de propriedade de AMILCAR LUIZ PELINI
01.03.066.0222.001 de propriedade de AMILCAR LUIZ PELINI
01.03.066.0209.001 de propriedade de AMILCAR LUIZ PELINI
01.03.066.0174.001 de propriedade de AMILCAR LUIZ PELINI
01.03.066.0139.001 de propriedade de AMILCAR LUIZ PELINI
01.03.066.0126.001 de propriedade de AMILCAR LUIZ PELINI
01.03.066.0113.001 de propriedade de AMILCAR LUIZ PELINI
01.03.066.0100.001 de propriedade de AMILCAR LUIZ PELINI
01.03.066.0087.001 de propriedade de AMILCAR LUIZ PELINI

01.03.066.0074.001 de propriedade de AMILCAR LUIZ PELINI

Informo que a não cumprimentos das infrações apontadas neste auto de intimação e notificação implicara na multa de 100(cem) UFM (unidade fiscal municipal) que será lançada em cada inscrição municipal.

Na certeza de vossa atenção,renovo protestos de consideração e estima

Atenciosamente,
RICARDO A. ARAGÃO
MAT.3573-1

AUTO DE NOTIFICAÇÃO POR INFRAÇÃO E EMBARGO DE OBRA - AUTO N° 0132 - R / 2025

Publicação Nº 7711245

Auto de Notificação por Infração e Embargo de Obra
Auto n° 0132 -R / 2025

Fica o/a Senhor(a) JOSÉ SCHLICKMANN NETO
Residente na MONTE LIBERTADOR
Nº 108
Bairro; MONTE ALEGRE
Inscrição 01.02.044.0036.001

Conforme denuncia recebida por este departamento diante do protocolo nº 250265 venho através deste a notificar a regularizar no prazo de 10 dias, as infrações encontradas em seu imóvel referente ao código de obras do município lei n° 088/2017.
Infrações;
IMOVEL COM OBSTRUÇÃO DO PASSEIO PUBLICO (LIXEIRA)
Providencias a serem Tomadas; RETIRAR LLIXEIRA DO PASSEIO PUBLICO
O não cumprimento a presente notificação implicará em
multa de 200 UFM a ser lançada na inscrição supra citada conforme
disposições legais.

Camboriu 20 de AGOSTO 2025. Horário 11 ; 10 .
Notificado Autoridade fiscal .

AUTO DE NOTIFICAÇÃO POR INFRAÇÃO E EMBARGO DE OBRA - AUTO N° 0137 -R / 2025

Publicação Nº 7711252

Auto de Notificação por Infração e Embargo de Obra
Auto n° 0137 -R / 2025

Fica o/a Senhor(a) SPE RESIDENCIAL JD. EUROPA LTDA
Residente na PORTUGAL
Nº 308
Bairro; SANTA REGINA
Inscrição 01.09.068.0092.001

Conforme denuncia recebida por este departamento diante do protocolo nº 250252 venho através deste a notificar a regularizar no prazo de 10 dias, as infrações encontradas em seu imóvel referente ao código de obras do município lei n° 088/2017.
Infrações;
IMOVEL COM OBSTRUÇÃO DEPOSITO DE MATERIAL NO PASSEIO PUBLICO
Providencias a serem Tomadas; RETIRAR MATTERIAL DO PASSEIO PUBLICO
O não cumprimento a presente notificação implicará em
multa de 200 UFM a ser lançada na inscrição supra citada conforme
disposições legais.

Camboriu 20 de AGOSTO 2025. Horário 12 ; 00 .
Notificado Autoridade fiscal .

AUTO DE NOTIFICAÇÃO POR INFRAÇÃO E EMBARGO DE OBRA - AUTO N° 0139 -R / 2025

Publicação Nº 7711253

Auto de Notificação por Infração e Embargo de Obra
Auto n° 0139 -R / 2025
Fica o/a Senhor(a) PHOENIX INCORPORAÇOES LTDA
Residente na RUA ANGELIN LOTES 14 E 16
Nº S/N

Bairro; TABULEIRO
Inscrição 01.03.005.0166.001

Notificado a regularizar no prazo de 10 dias, as infrações encontradas em
Seu imóvel referente ao código de obras do município lei n° 088/2017.
Infrações;

CONSTRUÇÃO SEM TELA DE PROTEÇÃO
Art. 130 Todo o perímetro da construção de edifícios, entre as plataformas de proteção deverão ser fechadas com tela com malha de abertura de intervalo entre 20mm (vinte milímetros) e 40mm (quarenta milímetros) fixadas nas extremidades dos complementos das plataformas.

Providencias a serem Tomadas; COLOCAR TELA DE PROTEÇÃO E BANDEIJAS LIMITADORAS DE QUEDA

O não cumprimento a presente notificação implicará em
multa de 50 UFM a ser lançada na inscrição supra citada conforme
disposições legais.

Camboriu 22 de AGOSTO 2025. Horário 12;20.
Notificado Autoridade fiscal .

AUTO DE NOTIFICAÇÃO POR INFRAÇÃO E EMBARGO DE OBRA - AUTO N° 0142-R / 2025

Publicação Nº 7711256

Auto de Notificação por Infração e Embargo de Obra
Auto n° 0142-R / 2025

Fica o/a Senhor(a) ANTONIO FRANCISCO BASTOS E OUTROS
Residente na RUA AMAZONAS
Nº LOTE 04 JARDIM VENEZA
Bairro; RIO PEQUENO
INSCRIÇÃO; 01.06.073.0099.001

Venho através deste NOTIFICAR vossa senhoria para que no prazo máximo de 10 dias a contar do recebimento deste regularize as infrações abaixo descritas;

OBRA SEM RECUO PARA RUA PROJETADA
OBRA MODIFICADA DEPOIS DE APROVADO O PROJETO
OBRA COM DESTINO DIFERENTE PARA O QUAL FOI APROVADA
ESTANDO EM DESACORDO COM LEI MUNICIPAL Nº 088/2017.

Providencias a serem Tomadas; DEMOLIR OBRA FORA DO RECUO, FAZER ALTERAÇÕES NOS PROJETOS APROVADOS

O não cumprimento a presente notificação implicará em
multa de 350 UFM a ser lançada na inscrição supra citada conforme
disposições legais.

Camboriu 26 de AGOSTO 2025. Horário 15;00.
Notificado Autoridade fiscal .

AUTO DE NOTIFICAÇÃO POR INFRAÇÃO E EMBARGO DE OBRA - AUTO N° 0145 -R / 2025

Publicação Nº 7711259

Auto de Notificação por Infração e Embargo de Obra
Auto n° 0145 -R / 2025

Fica o/a Senhor(a) CLEARWATER EMPREENDIMENTOS SPE LTDA
Residente na RUA SANTO ARTUR
Nº S/N LOTES 28 E 29 (TERRAS ALTAS I)
Bairro; SÃO FRANCISCO DE ASSIS
Inscrição 01.06.070.0163.001

Notificado a regularizar no prazo de 10 dias, as infrações encontradas em
Seu imóvel referente ao código de obras do município lei n° 088/2017.
Infrações;

CONSTRUÇÃO SEM TELA DE PROTEÇÃO
Art. 130 Todo o perímetro da construção de edifícios, entre as plataformas de proteção deverão ser fechadas com tela com malha de abertura de intervalo entre 20mm (vinte milímetros) e 40mm (quarenta milímetros) fixadas nas extremidades dos complementos das plataformas.

Providencias a serem Tomadas; COLOCAR TELA DE PROTEÇÃO E BANDEIJAS LIMITADORAS DE QUEDA EM TODO O PERIMETRO DA CONSTRUÇÃO

O não cumprimento a presente notificação implicará em
multa de 50 UFM a ser lançada na inscrição supra citada conforme
disposições legais.

Camboriu 29 de AGOSTO 2025. Horário 11;20.
Notificado Autoridade fiscal .

AUTO DE NOTIFICAÇÃO POR INFRAÇÃO E EMBARGO DE OBRA - AUTO N° 0150 -R / 2025

Publicação Nº 7711269

Auto de Notificação por Infração e Embargo de Obra
Auto n° 0150 -R / 2025
Fica o/a Senhor(a) WALMOR MERENCIANO RG; 663.051-0- SESP/SC
AMARO MERENCIANO CPF; 764.509.459.15

Rua GUILHERME BERTONI
RIO DO MEIO
TERERE
CAMMBORIU-SC

Conforme denuncia recebida por este departamento venho através deste a notificar a regularizar no prazo de 10 dias, as infrações encontradas em seu imóvel referente ao código de obras do município lei n° 088/2017 e 086/2017.
Infrações;
PARCELAMENTO IRREGULAR DE SOLO
CONSTRUÇÕES CLANDESTINAS

Providencias a serem Tomadas;
PROVIDENCIAR REGULARIZAÇÃO NA IMPLANTAÇÃO DO PARCELAMENTO DE SOLO E REGULARIZAR TODAS AS CONSTRUÇÕES EXISTENTES
O não cumprimento a presente notificação implicará em
multa de 500 UFM (300 para parcelamento e 200 para construções) a ser lançada nos cadastros de pessoas físicas supra citada conforme disposições legais.

Camboriu 15 de SETEMBRO 2025. Horário 12 ; 00 .
Notificado Autoridade fiscal .

AUTO DE NOTIFICAÇÃO POR INFRAÇÃO E EMBARGO DE OBRA - AUTO N° 0154 -R / 2025

Publicação Nº 7711283

Auto de Notificação por Infração e Embargo de Obra
Auto n° 0154 -R / 2025
Fica o/a Senhor(a) GILIARDI VANDELINO COTA
CPF;068.737.029-94
RUA RIO CORRENTES Nº 81
RIO PEQUENO
CAMBORIU-SC
Inscrição ; 01.06.109.0325.001

Conforme denuncia recebida por este departamento venho através deste a notificar a regularizar no prazo de 10 dias, as infrações encontradas em seu imóvel referente ao código de obras do município lei n° 088/2017.
Obra com alvará de construção nº 0047/2023 e habite-se de construção nº 0107/2023 ambos fornecidos pela secretaria de Planejamento Urbano.
Infrações;
CONSTRUÇÕES CLANDESTINAS(acréscimo de área)
OBRA SEM ALVARA DE CONSTRUÇÃO
OBRA FORA DO RECUO FRONTAL OBRIGATÓRIO

Providencias a serem Tomadas;
PROVIDENCIAR A DEMOLIÇÃO DA OBRA FORA DO RECUO
O não cumprimento a presente notificação implicará em
multa de 200 UFM a ser lançada na inscrição supra citada conforme disposições legais.

Camboriu 22 de SETEMBRO 2025. Horário 12 ; 00 .
Notificado Autoridade fiscal .

AUTO DE NOTIFICAÇÃO POR INFRAÇÃO E EMBARGO DE OBRA - AUTO N° 0162 -R / 2025

Publicação Nº 7711293

Auto de Notificação por Infração e Embargo de Obra
Auto n° 0162 -R / 2025

Fica o/a Senhor(a) ESPOLIO OLGA MARIA AMORIM
Residente na MINAS GERAIS LOTE 31 FIGUEIRA GRANDE I
Nº S/N
Bairro; CENTRO
Inscrição 01.04.151.1253.001

Conforme denuncia recebida por este departamento diante do protocolo nº 251150 venho através deste a notificar a regularizar no prazo de 05 dias, as infrações encontradas em seu imóvel referente ao código de obras do município lei n° 2012/2009 E 087/2017.
Infrações;
IMOVEL BADIO COM ACUMULO DE MATO, SEM PASSEIO E SEM ESTA CERCADO
Providencias a serem Tomadas; CERCAR O TERRENO E MATER SEMPRE LIMPO
O não cumprimento a presente notificação implicará em multa de 200 UFM a ser lançada na inscrição supra citada conforme disposições legais.

Camboriu 29 de SETEMBRO 2025. Horário 12 ; 50 .
Notificado Autoridade fiscal

AUTO DE NOTIFICAÇÃO POR INFRAÇÃO E EMBARGO DE OBRA - AUTO N° 0172 -R / 2025

Publicação Nº 7711340

Auto de Notificação por Infração e Embargo de Obra
Auto n° 0172 -R / 2025

Fica o/a Senhor(a) FJ MODERNA INCORPORADORA LTDA-ME
Residente na RUA SÃO JOSÉ
Nº 150
Bairro; SÃO FRANCISCO DE ASSIS
Inscrição 01.05.003.1163.001
CNPJ; 16.988.217/0001-91

Notificado a regularizar no prazo de 10 dias, as infrações encontradas em Seu imóvel referente ao código de obras do município lei n° 088/2017.
Infrações;

CONSTRUÇÃO DE OBRA SEM ALVARA DE CONSTRUÇÃO
OBRA CLANDESTINA
OBRA EMBARGADA

Providencias a serem Tomadas; PARAR E REGULARIZAR OBRA JUNTO A PREFEITURA

O não cumprimento a presente notificação implicará em multa de 200 UFM a ser lançada na inscrição e ou no CNPJ supra citada e demais penalidades previstas em LEI conforme disposições legais.

Camboriu 09 de AGOSTO 2025. Horário 16 ; 20 .

AUTO DE NOTIFICAÇÃO POR INFRAÇÃO E EMBARGO DE OBRA Nº 003-R/2025

Publicação Nº 7711350

AUTO DE NOTIFICAÇÃO POR INFRAÇÃO E
EMBARGO DE OBRA Nº 003-R/2025.

Ilustríssimo Senhor
AUGUSTO ROSSELI JUNIOR
RUA 1400 Nº 73 APTO 401
CENTRO
BALNEÁRIO CAMBORIÚ- SC

Prezado Senhor,

Cumprimentando cordialmente, sirvo-me do presente para informar que em levantamento realizado nos arquivos da secretaria de PLANEJAMENTO URBANO não identificamos alvará de construção no imóvel abaixo identificado, e informo ainda que os mesmos encontram-se com

construções, conforme imagem do Google maps datada de 27/02/2024:

01.06.013.0573.001 em nome de AUGUSTO ROSSELI JUNIOR
01.06.013.0746.001 em nome de AUGUSTO ROSSELI JUNIOR

Diante disto venho através deste NOTIFICAR vossa senhoria para que, no PRAZO de 30(trinta) dias a contar do recebimento deste proceda a regularização das construções em seu imóvel, localizado na Rua Antonio Lopes Gonçalves Bastos no Bairro Rio Pequeno neste município.

Tal procedimento se faz necessário para que seja corrigido o valor dos tributos municipais e a respectiva regularização conforme lei municipal nº 088/2017.

O NÃO CUMPRIMENTO A PRESENTE NOTIFICAÇÃO IMPLICARÁ EM EMBARGO E MULTA DE 200 (DUZENTAS) UFM (UNIDADE FISCAL MUNICIAL) A SER LANÇADA NAS INSCRIÇOES DOS IMÓVEIS SUPRA CITADOS CONFORME DISPOSIÇÕES LEGAIS.

Na certeza de vossa atenção,renovo protestos de consideração e estima

Atenciosamente,

RICARDO A. ARAGÃO
MAT.3573-1

CE 004/2025 - FME

Publicação Nº 7711341

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº004/2025 - FME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA A EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE ENSINO DO RIO PEQUENO, NO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETOS E PLANILHAS EM ANEXO.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.
REGIME LEGAL: Lei Federal nº. 14.133 de 01/04/2021, e alterações.
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Iniciará às 13:00 horas do dia 19/11/2025.
Camboriú, 30/10/2025.
ROBERTO PEREIRA DE FARIA - Secretário de Administração

IL 007/2025 - FUCAM

Publicação Nº 7710668

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 007/2025 – FUCAM
Data: 30/10/2025
Objeto: CONTRATAÇÃO PARA PAGAMENTO DE FRANQUIA DE SEGURO AUTOMOTIVO REFERENTE AO VEÍCULO OFICIAL FIAT STRADA FREEDOM CD13, PLACA RYED052, RENAVAM 01346037865, PERTENCENTE À FROTA DA FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE DE CAMBORIU - FUCAM, CONFORME ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA.
Valor total: R$ 6.914,00 (seis mil novecentos e quatorze reais).
Secretaria: FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
Contratada: GENTE SEGURADORA S/A
Embasamento legal: art. 74, caput, da Lei nº 14.133/2021
Camboriú, 30 de outubro de 2025.
ROBERTO PEREIRA DE FARIA - Secretario Municipal de Administração

RESUMO ADITIVO CONTRATO 086/2024 - FMS

Publicação Nº 7711228

RESUMO DE ADITIVO FMS
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 086/2024
Processo: Processo Licitatório n°091/2024 – Inexigência de Licitação nº. 016/2024 - Chamamento Público Nº 011/2024
EMPRESA CONTRATADA: CCDL SERVICOS MEDICOS LTDA
Data: 30/10/2025
Objeto do contrato: DA PRORROGAÇÃO: Pelo presente instrumento, haja vista a necessidade da Municipalidade, as partes resolvem prorrogar o prazo contratual por 12 (doze) meses, vigorando de 01 de novembro de 2025 até 31 de outubro de 2026, visando à continuidade da prestação de serviço, conforme memorando da Secretaria Municipal de Saúde.
ALEXANDRE FURTADO KONS DOS SANTOS - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
FELIPE O. DIAS DA ROSA - GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESUMO DE HOMOLOGAÇÃO 27 À 30 DE OUTUBRO 2025

Publicação Nº 7711358

RESUMO DE HOMOLOGAÇÃO

FME

Processo: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2025 - Processo Administrativo Nº 122/2025
O (a) Sr. (a) Secretário Municipal de Administração, ROBERTO PEREIRA DE FARIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal Nº 4.620/2025, e, em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro (a) e sua equipe de apoio, resolve homologar:
OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE SEGURANÇA DE VIDEOMONITORAMENTO (CÂMERAS DE SEGURANÇA) EM UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ. CONFORME ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERENCIA.
Data: 27/10/2025
Valor total Geral: R$ 2.779.996,25 (Dois milhões, setecentos e setenta e nove mil, novecentos e noventa e seis reais e vinte e cinto centavos)
Empresa Vencedora: DINIZ TECNOLOGIA E SOLUÇÕES EIRELI

FUNDESP

Processo: Inexigibilidade De Licitação Nº 004/2025 - Processo Administrativo Nº 037/2025
O (a) Sr. (a) Secretário Municipal de Administração, ROBERTO PEREIRA DE FARIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal Nº 4.620/2025, e, em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro (a) e sua equipe de apoio, resolve homologar:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA OS ESPAÇOS ESPORTIVOS GINÁSIO IRINEU BORNHAUSEN, GINÁSIO GUGA, COMPLEXO ESPORTIVO BARRANCO, COMPLEXO ESPORTIVO SANTA REGINA, ESTÁDIO ROBERTÃO PERTENCENTES A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE CAMBORIÚ E COMPLEXO JAIME SILVA, CONFORME ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA.
Data: 28/10/2025
Valor total Geral: R$39.999,99 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).
Empresa Vencedora: CELESC DISTRIBUIÇÃO S. A

PMC

Processo: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 396/2025 - Processo Administrativo Nº 115/2025
O (a) Sr. (a) Secretário Municipal de Administração, ROBERTO PEREIRA DE FARIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Nº 4.620/2025 em vigor, e, em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo (a) Agente de Contratação/Pregoeiro (a) e sua equipe de apoio, resolve homologar:
OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PINTURA PREDIAL EXTERNA DA ESTRUTURA DO QUARTEL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE CAMBORIÚ/SC, DE ACORDO COM A PADRONIZAÇÃO DA ENTIDADE PREVISTA NO MANUAL DE EDIFICAÇÕES. CONFORME ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA.
DATA: 28/10/2025
Valor total Geral: R$- 39.398,00 (trinta e nove mil, trezentos e noventa e oito reais)
Empresa Vencedora: RAFAELA FURQUIM GUERKE DE OLIVEIRA MEI

Processo: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2025 - Processo Administrativo Nº 446/2025
O (a) Sr. (a) Secretário Municipal de Administração, ROBERTO PEREIRA DE FARIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Nº 4.620/2025 em vigor, e, em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo (a) Agente de Contratação/Pregoeiro (a) e sua equipe de apoio, resolve homologar:
OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS A VAREJO ATRAVÉS DE POSTO REVENDEDOR, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ/SC. CONFORME ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA.
DATA: 29/10/2025
Valor total Geral: R$- 835.500,00 (oitocentos e trinta e cinco mil, e quinhentos reais)
Empresa Vencedora: POSTO IRMÃO DA ESTRADA LTDA

FMS

Processo: Inexigibilidade De Licitação Nº 018/2025 - Processo Administrativo Nº 065/2025
O (a) Sr. (a) Secretário Municipal de Administração, ROBERTO PEREIRA DE FARIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal Nº 4.620/2025, e, em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro (a) e sua equipe de apoio, resolve homologar:
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL COM 220 M² PARA AS INSTALAÇÕES FARMÁCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMBORIÚ/SC SITUADO NA RUA JOAQUIM AGOSTINHO VIEIRA - Nº 225 - CENTRO - CAMBORIÚ/SC, CONFORME ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA
Data: 29/10/2025
Valor total Geral: R$ 139.200,00 (cento e trinta e nove mil e duzentos reais).
Empresa Vencedora: VALDELEIS CANDIDO DA SILVA

FUCAM

Processo: Inexigibilidade De Licitação Nº 007/2025 - Processo Administrativo Nº 043/2025
O (a) Sr. (a) Secretário Municipal de Administração, ROBERTO PEREIRA DE FARIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal Nº 4.620/2025, e, em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro (a) e sua equipe de apoio, resolve homologar:
OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA PAGAMENTO DE FRANQUIA DE SEGURO AUTOMOTIVO REFERENTE AO VEÍCULO OFICIAL FIAT STRADA FREEDOM CD13, PLACA RYED052, RENAVAM 01346037865, PERTENCENTE À FROTA DA FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE DE CAMBORIU - FUCAM, CONFORME ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA.
Data: 30/10/2025
Valor total Geral: R$ 6.914,00 (seis mil novecentos e quatorze reais).
Empresa Vencedora: GENTE SEGURADORA S/A

ROBERTO PEREIRA DE FARIA
Secretário Municipal de Administração

11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2024

Publicação Nº 7710136

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D5C2853183A3E5B52597D8C6AD694D5BCA218CA8

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES
DE CAMBORIÚ

Paço Legislativo Municipal -
Rua: Siqueira Campos, nº 480,
Centro, Camboriú/SC
CEP: 88340-488
Tel.: (47) 3365-1306 | 3365-0093
E-mail: compras@camaracamboriu.sc.gov.br
Site: www.camaracamboriu.sc.gov.br

11° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2024 - SELEÇÃO DE PROPOSTA VISANDO O REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, SOB DEMANDA, NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO NDE INSUMOS PARA MANUTENÇÃO PREDIAL (PEQUENOS REPAROS) DA CÂMARA MUNICIPAL, conforme especificações previstas no Termo de Referência.

Aos 16 (Dezesseis) dias do mês de outubro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco) A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Siqueira Campos nº 480, Centro, CNPJ sob o nº 83.551.507/0001-60, na cidade de Camboriú, neste ato, representada pelo seu Presidente, Sr. **MARLON BORSATTO**, portador da Carteira de identidade nº. 5147422 CPF: 066.995.609-05, e a contratante Empresa **HSENG ENGENHARIA LTDA,** inscrita sob CNPJ nº 21.347.557/0001-73, estabelecida à Rua Santo Antonio, nº 530, Bairro São Francisco de Assis, município de Camboriú-SC, CEP 89333-218, doravante denominada de contratada, celebram este termo de Contrato, regulada pela lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,e demais alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência e a atualização do valor do Contrato nº 21/2024, que tem por finalidade a seleção de proposta para registro de preços visando à contratação, sob demanda, de empresa especializada na prestação de serviços com fornecimento e de insumos para manutenção predial (pequenos reparos) da Câmara Municipal de Camboriú, conforme especificações do Termo de Referência.

Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	MARCA	VALÇOR UNIT.	VALOR TOTAL
5	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ENCANADOR	350	H	SERVIÇO	R$43,67	R$15.287,67
					Total do fornecedor:	R$15.287,67
					Total Geral dos Itens:	R$15.287,67

Cláusula Segunda- DE VIGÊNCIA

1.1. Pelo presente instrumento, face às necessidades da Municipalidade, as partes resolvem prorrogar o prazo de execução e de vigência do contrato, vigorando do dia 25 (vinte e cinco) de outubro de 2025 à 25 (vinte e cinco) de outubro de 2026.

Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas no contrato original, já o valor do contrato foi atualizado, conforme o índice usual de mercado o IGP-M, com o acumulado de 2,82% (dois, oitenta e dois por cento) nos últimos 12 meses, o valor total do contrato atualizado passa a ser: R$15.287,67 (quinze mil duzentos e oitenta e sete reais e sessenta e sete centavos), ou seja o valor por hora passa a ser: R$43,67 (quarenta e três reais e sessenta e sete centavos) firmado por CONTRATANTE e CONTRATADO, conforme valores atualizados constantes deste termo.

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original, permanecendo inalteradas as obrigações das partes, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES
DE CAMBORIÚ

Paço Legislativo Municipal -
Rua: Siqueira Campos, nº 480,
Centro, Camboriú/SC
CEP: 88340-488
Tel.: (47) 3365-1306 | 3365-0093
E-mail: compras@camaracamboriu.sc.gov.br
Site: www.camaracamboriu.sc.gov.br

E assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor, para que se produzam os efeitos legais nele colimados.

Camboriú SC., 16 de outubro de 2025.

MARLON ALLAN BORSATTO:06699560905
Assinado de forma digital por MARLON ALLAN BORSATTO:06699560905
Dados: 2025.10.21 14:34:23 -03'00'

MARLON BORSATTO
Presidente Da Câmara Municipal
De Camboriú

HENRIQUE SEMPREBON COMPER MELLER:05155046963
Assinado digitalmente por HENRIQUE SEMPREBON COMPER MELLER:05155046963
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Videoconferencia, OU=20181735000176, OU=AC SyngularID Multipla, CN=HENRIQUE SEMPREBON COMPER MELLER:05155046963
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025-10-20 17:24:56
Foxit Reader Versão: 9.3.0

HSENG ENGENHARIA LTDA
Contratada

abaixo:

12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2024

Publicação Nº 7710175

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1DCEE158C6F1A2212C775D306D5AEAABC32E2FAA

Página **1** de **2**

Campo Erê

Prefeitura

DECRETO 3777/25

Publicação Nº 7709609

DECRETO Nº 3.777 DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 57, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 2546/2024, de 25/11/2024.
DECRETA
Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente da Secretaria Municipal da Cidade e Desenvolvimento, crédito adicional suplementar no Valor de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais), conforme abaixo especificado:

7000 Secretaria Municipal da Cidade e Desenvolvimento
7001 Secretaria Municipal da Cidade e Desenvolvimento
154511502.2.240000 Manutenção da Sinalização de Vias Publicas
3.3.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas (000) .....R$ 5.000,00
Fonte de Recursos 1.752.7006 Recursos Trânsito - Prefeitura

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar, no montante de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), de que trata o artigo 1º a utilização do provável excesso de arrecadação do exercício.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete da Prefeita Municipal de Campo Erê-SC, aos 29 de outubro de 2025.
Registre-se e Publique-se.
ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra

LEONICE DE FATIMA COMIN
Setor de Atos Oficiais
Matrícula n° 00312-3

DECRETO 3778/25

Publicação Nº 7709615

DECRETO Nº 3.778 DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 57, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 2546/2024, de 25/11/2024.
DECRETA
Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente da Gabinete de Planejamento e Gestão, crédito adicional suplementar no Valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme abaixo especificado:
3000 Gabinete de Planejamento e Gestão
3001 Gabinete de Planejamento e Gestão
04122402.2.800000 Manutenção das Ativ. de Planejamento e Gestão
3.3.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas (036) .....R$ 30.000,00
Fonte de Recursos 1.5000 – Recursos Ordinários - Livre

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar, no montante de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), de que trata o artigo 1º a utilização da anulação de dotação orçamentária abaixo discriminadas

3000 Gabinete de Planejamento e Gestão
3001 Gabinete de Planejamento e Gestão
04122402.2.800000 Manutenção das Ativ. de Planejamento e Gestão
3.3.50.00.00.00.00 Aplicações Diretas (034) .....R$ 30.000,00
Fonte de Recursos 1.5000 – Recursos Ordinários - Livre

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete da Prefeita Municipal de Campo Erê-SC, aos 29 de outubro de 2025.
Registre-se e Publique-se.
ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra

LEONICE DE FATIMA COMIN
Setor de Atos Oficiais
Matrícula n° 00312-3

LEI 2613/25

Publicação Nº 7712042

LEI Nº 2.613 DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.
DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA POLÍTICA DE CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL, DENOMINADA QUALIFICA CAMPO ERÊ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:
Art. 1º- Fica instituída no âmbito do Município de Campo Erê, a Política de Capacitação e Qualificação Profissional, denominada Qualifica Campo Erê, com o objetivo de desenvolver políticas públicas, estabelecer diretrizes e estratégias para ações de aperfeiçoamento, capacitação e qualificação profissional a serem executadas pelo Município de Campo Erê.
Art. 2º- São diretrizes do Qualifica Campo Erê:
I - o constante aumento da trabalhabilidade e empregabilidade dos indivíduos, para a geração de renda e inclusão produtiva;
II - o aprimoramento de competências técnicas e socioemocionais, para o desenvolvimento de conhecimentos, atitudes e habilidades;
III - a maximização de oportunidades de acesso à renda e a valorização das vocações econômicas do Município, dado o seu papel central no desenvolvimento econômico sustentável;
IV - a adaptação às grandes transformações nos meios de produção e geração de renda e à consequente evolução das ocupações profissionais no mundo do trabalho;
V - a consideração da evolução do mercado de trabalho e das tendências do futuro do trabalho;
VI - o fomento à competitividade do Município por meio do desenvolvimento de talentos voltados a ocupações em setores com potencial de crescimento;
VII - a articulação institucional frequente e fluída entre os atores relacionados ao trabalho e às ações de qualificação profissional.

Art. 3º- São objetivos do Qualifica Campo Erê:
I - fortalecer a qualificação profissional dos indivíduos, visando aumento de sua trabalhabilidade, empregabilidade e da geração de renda;
II - manter a atualização da força de trabalho por meio de ações de qualificação profissional direcionadas a ocupações afetadas pela modernização tecnológica e a ocupações alinhadas com tendências do futuro do trabalho;
III - elaboração e implementação de ações de qualificação profissional no Município, de acordo com a realização de diagnósticos e a definição de metas e estratégias;
IV - promover a sensibilização dos públicos desta política, visando gerar engajamento nas ações de qualificação profissional;
V - sensibilizar e engajar o setor privado para as necessidades de qualificação profissional;
VI - estabelecer mecanismos que favoreçam a articulação institucional entre os atores governamentais e não governamentais;
VII - avaliar permanentemente os resultados e impactos das ações de qualificação profissional executadas.
Art. 4º- As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias específicas, de acordo com o Plano Plurianual (PPA), Lei das Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA).
Art. 5º- A presente Lei poderá ser regulamentada por Decreto do Poder Executivo.
Art. 6º- Esta Lei entra em vigor no dia da sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Campo Erê SC, em 30 de outubro de 2025.
Registre-se e Publique-se.
ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra

LEONICE DE FATIMA COMIN
Setor de Atos Oficiais
Matrícula n° 00312-3

LEI 2614/25

Publicação Nº 7712043

LEI Nº 2.614 DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.
DISPÕE SOBRE O CRÉDITO CONSIGNADO DOS AGENTES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO ERÊ/SC JUNTO ÀS INSTITUIÇÕES CREDENCIADAS, AUTORIZA A FORMALIZAÇÃO DE INSTRUMENTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º Os agentes públicos da Câmara Municipal de Campo Erê/SC, entendidos como tais os servidores públicos efetivos, estáveis ou não estáveis, cargo em comissão e os ocupantes de mandato eletivo, poderão ter consignadas, em folha de pagamento, importâncias destinadas à satisfação de compromissos por eles assumidos, mediante instrumento específico com as instituições financeiras credenciadas com base nesta lei.
§ 1º A consignação relativa ao titular de mandato eletivo ficará limitada ao período da legislatura para a qual foi eleito, não implicando qualquer responsabilidade da Câmara Municipal.
§ 2º Em nenhuma hipótese a Câmara responderá solidariamente ou subsidiariamente pelas obrigações assumidas pelo agente público perante a instituição financeira.
§3º Não se aplica o disposto nesta Lei aos funcionários terceirizados, contratados temporários, estagiários.
Art. 2º Considera-se para fins desta Lei:
I) Consignatário: instituição financeira destinatária do crédito resultante da consignação;
II) Consignante: a Câmara Municipal de Campo Erê/SC, que procederá com os descontos relativos às consignações em folha de pagamento dos agentes públicos em favor do Consignatário;
III) Consignações em folha de pagamento: os descontos efetuados nos vencimentos, proventos ou pensões do agente público, relativos às importâncias destinadas à satisfação de compromissos por eles assumidos com as instituições financeiras nos termos desta Lei;
IV) Consignações Compulsórias: os descontos e recolhimentos efetuados por imposição legal, mandado judicial, ou convenção realizada entre o consignante e os agentes públicos de que trata o art. 1º desta Lei, incidentes sobre a remuneração ou provento mensal deste compreendendo: contribuição para a Seguridade Social ou Previdência Social; pensão alimentícia judicial; imposto de renda retido na fonte; obrigação decorrente de decisão judicial ou; outros descontos compulsórios instituídos por lei.
V) Consignações facultativas: os descontos incidentes sobre a remuneração ou provento mensal do agente público decorrentes de operações de crédito, mediante sua autorização prévia, formal, irrevogável e irretratável, anuída pela Administração Pública.
Art. 3º Constitui a sistemática de consignações em folha de pagamento mera facilidade colocada à disposição dos agentes públicos, não implicando corresponsabilidade, em hipótese alguma, da Administração Pública por dívidas ou compromissos de natureza pecuniária por eles assumidos com as instituições consignatárias.

Art. 4º Uma vez respeitados os descontos obrigatórios por força de lei ou de determinação judicial, as consignações de qualquer natureza a favor da Prefeitura, do Instituto de Previdência Social, da Câmara Municipal de Vereadores e de outras instituições oficiais vinculadas ao Município de Campo Erê, terão prioridade sobre as demais, estabelecido o seu controle por ocasião da efetivação dos descontos.

Art. 5º Podem ser consignatárias instituições financeiras definidas na forma da lei.

Art. 6º Para serem admitidas como consignatárias, as instituições de que trata o art. 5º deverão preencher os seguintes requisitos: estarem regularmente constituídas; estarem em dia com os tributos municipais, quando aplicável; preencher os demais requisitos de habilitação exigidos em instrumento convocatório.
Parágrafo único. A cada pedido de renovação ou prorrogação, no mínimo, as instituições consignatárias de que trata este artigo deverão comprovar a manutenção do atendimento das condições delas exigidas e atualizar seus cadastros perante a Câmara Municipal.
Art. 7º A verificação das consignatárias será realizada pela Câmara Municipal de Campo Erê a fim de atestar o atendimento das condições aqui estabelecidas e de outras que forem julgadas necessárias à apreciação do pedido, fixadas em instrumento convocatório.
Art. 8º Não será permitida a efetivação das consignações facultativas que, excluídas as obrigatórias, excederem ao valor equivalente a 30% (trinta por cento) da remuneração ou proventos do agente público, sem inclusão de horas extras, verbas indenizáveis ou não incorporáveis.
§ 1º Ocorrendo excesso, as consignações que por último forem averbadas deverão ser suspensas, até atingir o limite fixado no "caput" deste artigo, estabelecido o seu controle por ocasião da efetivação dos descontos, e o disposto no art. 4º, mediante comunicação concomitante ao servidor e à entidade consignatária.
§ 2º Cabe ao agente público, juntamente com a entidade consignatária, avaliar a real possibilidade da efetivação da consignação, em face do limite estabelecido no "caput" deste artigo, ficando sob inteira responsabilidade do servidor e da instituição riscos e prejuízos advindos da não efetivação dos descontos.
§ 3º Independentemente do instrumento firmado entre o consignatário e o consignante, a consignação relativa à amortização de empréstimo somente poderá ser cancelada com a aquiescência do agente público e do consignatário.
Art. 9º Para fins de prevenção, conciliação de situações de superendividamento, não será permitida a efetivação das consignações facultativas que, somadas às compulsórias, impliquem em redução da remuneração ou proventos do agente público de modo a comprometer o mínimo existencial fixado pelo Decreto Federal nº 11.150, de 26 de julho de 2022 ou o que vier a substituí-lo.
Parágrafo único. Identificada hipótese do "caput", ainda que por fato superveniente, deverá a consignante adotar a providência de que trata o § 1º, do art. 8º desta Lei, e a critério do agente público, encaminhá-los para os órgãos públicos de defesa do consumidor objetivando a conscientização e eventual conciliação em repactuação de dívidas.
Art. 10 O repasse do produto das consignações far-se-á em data previamente estabelecida em Convênio.
Parágrafo único. Se por qualquer motivo, não forem efetivadas as consignações de que trata esta Lei, caberá ao agente público providenciar diretamente o recolhimento das importâncias por ele devidas, não se responsabilizando a Câmara Municipal de Campo Erê/SC, em qualquer hipótese, por eventuais prejuízos daí recorrentes.
Art. 11 Estando quitados os compromissos assumidos, fica a consignatária obrigada a encaminhar pedido de cancelamento da consignação ao órgão gestor, tenha sido ou não formalizada tal solicitação pelo consignante, sob pena de incorrer em sanções cabíveis.
Art. 12 As consignações em folha de pagamento podem ser canceladas:

I) De ofício pela Administração, quando ultrapassarem os limites percentuais previstos no art. 8º ou na hipótese do art. 9º;
II) Por interesse da consignatária, expresso por meio de comunicação formal encaminhada ao órgão gestor;
III) Por interesse do servidor ou vereador, cujo pedido deverá ser atendido e comprovado na folha de pagamento do mês subsequente, após quitação dos débitos já assumidos.
Parágrafo único. O cancelamento a que se refere o inciso I deste artigo deverá ser precedido de comunicação a entidade e efetivado após 60 (sessenta) dias a contar desse fato.
Art. 13 As instituições consignatárias relacionadas no art. 5º perderão o direito de consignação em folha de pagamento mediante decisão fundamentada da Presidência da Câmara Municipal, quando praticarem irregularidades, assim consideradas aquelas dispostas em instrumento convocatório de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, desde que devidamente comprovadas, após prévio contraditório e ampla defesa.
Parágrafo único. O processo administrativo relativo à situação do "caput" será instruído conforme estabelecido em legislação ou ato convocatório.
Art. 14 Havendo por qualquer motivo a extinção do instrumento pactual mantido entre o consignatário e o consignante, as consignações averbadas durante a vigência do instrumento pactual serão mantidas até a final liquidação das operações de empréstimos concedidas no âmbito desta Lei, ou até que haja extinção da própria remuneração objeto da consignação.
Art. 15 Os repasses dos descontos em folha de pagamento, visando os pagamentos das parcelas de empréstimo concedidos no âmbito desta Lei, deverão ocorrer em data e conta a serem previstos nos instrumentos pactuais com os consignatários.
Art. 16 Para fins do disposto nesta Lei poderá a Câmara Municipal de Campo Erê firmar contratos e outros instrumentos legais, visando o gerenciamento do sistema de que trata o objeto desta Lei.
Art. 17 Os casos omissos desta Lei poderão ser disciplinados em ato do Presidente da Câmara ou no próprio instrumento de convocação.
Art. 18 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Campo Erê SC, em 30 de outubro de 2025.
Registre-se e Publique-se.
ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra

LEONICE DE FATIMA COMIN
Setor de Atos Oficiais
Matrícula n° 00312-3

LEI COMPLEMENTAR 136/25

Publicação Nº 7709630

LEI COMPLEMENTAR Nº 136/2025 DE 29 DE OUTUBRO DE 2025
DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE VAGAS E CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO QUADRO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita de Campo Erê, Estado de Santa Catarina;
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Ficam acrescidas as quantidades de cargos de provimento efetivo, já existentes no Anexo I da Lei Complementar 12/2002, conforme quadro abaixo descrito, devendo o referido Anexo ser reformado com as adequações necessárias:

GRUPO	CÓD	CARGO	QUANT. CARGOS EXISTENTES	CARGOS ACRESCIDOS	TOTAL DE CARGOS
5 – TÉCNICO CIENTÍFICO (TEC)					
	51.11	FAMACÊUTICO	02	02	04
	51.17	NUTRICIONISTA 40 HORAS SEMANAIS	02	02	04

Art. 2º. Fica acrescida a quantidade de cargos de provimento efetivo de professor de educação infantil, já existentes no Anexo IX (quadro de cargos permanentes do magistério público municipal) da Lei Complementar 12 de 10 de junho de 2002, conforme quadro abaixo descrito, devendo o referido Anexo ser reformado com as adequações necessárias:

CÓD	CARGO	QUANT. CARGOS EXISTENTES	CARGOS ACRESCIDOS	TOTAL DE CARGOS
61.02	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	70	10	80

Art. 3º. Fica criado no quadro de cargos permanentes do magistério público municipal, constante do Anexo IX e X da Lei Complementar 12 de 10 de junho de 2002, o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO DIGITAL, conforme descrição abaixo:

ANEXO IX
QUADRO DE CARGOS PERMANENTES
SERVIDORES DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL

CÓDIGO	CARGO	Nº DE CARGOS	VENC 01*	VENC 02*	VENC 03*	VENC 04*	VENC 05*
DOCENTES							

61.09	Professor de Educação Digital	05	5.597,92				

ANEXO X
DESCRIÇÃO DOS CARGOS
SERVIDORES DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL

1.0 DESCRIÇÃO ANALÍTICA DOS CARGOS DO GRUPO 1 – DOCENTES

CARGO: Professor de Educação Digital
CÓDIGO: 61.09
GRUPO PROFISSIONAL: Docente
ATRIBUIÇÕES: 1. Ministrar aulas para a educação infantil no Pré I e Pré II, faixa etária 4 e 5 anos, e no Ensino fundamental de 1º ao 5º ano. 2. Planejar, desenvolver e avaliar atividades pedagógicas em consonância com a BNCC – Componente Curricular de Computação e com os currículos municipais/estaduais. 3. Promover experiências que favoreçam a resolução de problemas por meio de estratégias computacionais, estimulando criatividade, colaboração e pensamento crítico. 4. Integrar práticas de uso responsável, ético e seguro das tecnologias digitais nos diferentes níveis da educação básica. 5. Incentivar o protagonismo dos estudantes na construção de projetos digitais, considerando contextos locais, sociais e culturais. 6. Apoiar o corpo docente na incorporação de metodologias inovadoras e recursos digitais nos processos de ensino-aprendizagem. 7. Participar de processos formativos continuados e de atividades de planejamento coletivo na escola e na rede de ensino. 8. Elaborar registros pedagógicos, relatórios e instrumentos de avaliação, contribuindo para o monitoramento do desenvolvimento das habilidades previstas na BNCC. 9. Atuar em articulação com a gestão escolar e a comunidade educativa na construção de um ambiente digital inclusivo, crítico e criativo. 10. Ministrar aulas, garantindo a efetivação do processo de ensino aprendizagem e do projeto político pedagógico das unidades escolares e da rede municipal de ensino, na área da educação a qual estará atuando elaborar programas, planos de curso e planos de aula na área de sua competência, de conformidade com as diretrizes metodológicas da escola e com a legislação pertinente. 11. Promover experiências de ensino-aprendizagem diversificadas, voltadas para o atendimento das diferenças individuais; 12. Promover recuperações preventivas e/ou atividades de complementação, aperfeiçoamento e aprofundamento conforme exigências dos diagnósticos de avaliações; 13. Participar e/ou organizar reuniões com os pais de seus alunos, acompanhando o desenvolvimento dos alunos e comunicar à direção às ocorrências pertinentes; 14. Desempenhar outras tarefas relativas à docência da educação e de acordo com o calendário escolar organizado pela Secretaria Municipal de Educação e demais normas pertinentes.
CONDIÇÕES DE TRABALHO: atividades em sala de aula e demais ambientes escolares de acordo com o calendário escolar organizado pela Secretaria Municipal de Educação e demais normas pertinentes, ou onde se encontrarem os alunos sob os cuidados da administração, podendo o desempenho das funções ser exigido em feriados, fins de semana ou mesmo fora do horário normal de expediente, mediante a respectiva remuneração pelo serviço extraordinário.
REGIME DE TRABALHO: Estatutário
CARGA HORÁRIA: 20 ou 40 horas semanais
CONDIÇÕES PARA O INGRESSO: Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: a) Licenciatura plena em Computação ou áreas afins ou; b) Licenciatura plena em qualquer área da Educação Básica, com formação complementar em Computação, Educação Digital ou áreas correlatas ou; c) Bacharelado em Sistemas de Informação, Bacharelado em Ciência da Computação ou Tecnólogo em Informática, desde que o candidato possua formação pedagógica com habilitação para a docência básica (Programa Especial de Formação Pedagógica ou equivalente);

Art. 4º. Fica criado no quadro permanente dos servidores públicos municipais, constante do Anexo I e VI da Lei Complementar 12 de 10 de junho de 2002, o cargo de ADVOGADO DO SUAS (Sistema Único de Assistência Social), pertencente ao Grupo 5 – Técnico Científico (TEC), conforme descrição abaixo:

ANEXO I
QUADRO DE CARGOS PERMANENTES
DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

GRUPO	CÓD	CARGO	Nº DE CARGOS	VECTO EM R$
5 – TÉCNICO CIENTÍFICO (TEC)				
	51.20	Advogado do SUAS	01	3.031,18

ANEXO VI
ESPECIFICAÇÃO DE GRUPOS E CARGOS DO QUADRO PERMANENTE
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
5 – TÉCNICO CIENTÍFICO (TEC)

CARGO: Advogado do SUAS
VENCIMENTO: R$ 3.031,18
VAGAS: 01
CÓDIGO: 51.20
GRUPO PROFISSIONAL: Técnico Científico

ATRIBUIÇÕES: Atuação profissional direta junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, compondo a equipe de referência de proteção social de média complexidade nos termos da Resolução CNAS 17/20211 para o fim de exercer as seguintes funções: 1. Orientação Jurídico-Social: Prestar orientações sobre os direitos dos usuários, como crianças e adolescentes, mulheres vítimas de violência, idosos e pessoas com deficiência. Isso inclui esclarecer questões sobre guarda, pensão alimentícia, violência doméstica, entre outros. 2. Aconselhamento e Encaminhamentos: Ajudar os usuários a entenderem seus direitos e os procedimentos necessários para acessá-los, realizando encaminhamentos para a Defensoria Pública, Ministério Público ou outros órgãos do sistema de justiça, quando necessário. 3. Atendimento em Equipe: Participar de reuniões e estudos de caso com a equipe multiprofissional (assistentes sociais e psicólogos) para elaborar planos de atendimento individual e familiar, contribuindo com a perspectiva jurídica para a superação das violações de direitos. 4. Articulação com a Rede: Fazer a interlocução com outros órgãos do sistema de justiça e de proteção de direitos, como o Conselho Tutelar e a Vara da Infância e da Juventude, para garantir a efetividade das ações de proteção. 5. Capacitação da Equipe: Oferecer consultoria jurídica e capacitar a própria equipe do CREAS, mantendo-os atualizados sobre a legislação pertinente e os procedimentos legais. 6. Executar outras tarefas correlatas ao cargo.
CONDIÇÕES DE TRABALHO: o cargo será exercido nas dependências do CREAS de Campo Erê ou onde for necessária a presença do servidor, podendo acompanhar a equipe de referência em diligências externas, bem como ser solicitado a exercer seu cargo onde necessário for para o bom desempenho de suas funções, podendo ser exigida a prestação de serviços à noite, sábado, domingos e feriados, sujeito a plantões e trabalho externo, devidamente remunerado conforme dispõe a legislação municipal pertinente. É vedada ao ocupante do cargo exercer a representação judicial ou administrativa, em qualquer esfera, como procurador constituído ou nomeado em favor de usuário do SUAS, referente a fatos que tenha ciência em razão do exercício do cargo.
REGIME DE TRABALHO: Estatutário
CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais
CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de Provas ou Provas e Títulos
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: conclusão de curso de graduação de nível superior em Bacharelado em Direito devidamente registrado e reconhecido junto ao MEC, com apresentação do respectivo Diploma. Comprovante de regular inscrição nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, Seccional de Santa Catarina.

Art. 5º. Fica alterada a carga horária, bem como os vencimentos a que faz jus, na mesma proporção, do ocupante do cargo de provimento efetivo de procurador municipal do Grupo 5 -Técnico Científico, código 51.12, de 20 (vinte) horas para 30 (trinta) horas semanais, devendo serem alterados os Anexos I e VI da Lei Complementar 12 de 10 de junho de 2002 em atendimento ao que dispõe este artigo.

Art. 6º. Fica o acrescentado à Seção III da Lei Complementar 12 de 10 de junho de 2002, a Subseção I-A, bem como o artigo 30-A, para criar o Adicional por Responsabilidade Técnica, passando a vigorar com a seguinte redação:

Subseção I-A
Do Adicional por Responsabilidade Técnica do PNAE

Art. 30-A. O servidor(a) ocupante do cargo de provimento efetivo de nutricionista, cadastrado como responsável técnico(a) junto ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, terá direito a um adicional de 15% (quinze por cento) sobre o valor do seu vencimento base.

Parágrafo único. O adicional de que trata este artigo será pago imediatamente após a efetivação do cadastro do(a) servidor(a) junto ao PNAE, independente de requerimento e não irá incorporar no vencimento base do(a) servidor(a), não incidindo sobre nenhuma verba adicional, bem como somente continuará a ser pago enquanto o(a) servidor(a) continuar regularmente cadastrado(a) como responsável técnico(a) junto ao PNAE.

Art. 7º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Complementar 12/2002.

Gabinete da Prefeita Municipal de Campo Erê SC, em 29 de outubro de 2025.
Registre-se e Publique-se.
ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra

LEONICE DE FATIMA COMIN
Setor de Atos Oficiais
Matrícula n° 00312-3

Capinzal

Prefeitura

PORTARIA0885/2025

Publicação Nº 7710320

PORTARIA Nº 0885, DE 14 DE ABRIL DE 2025
Reduz carga horária de servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, o Parecer Jurídico nº 146/2025, e conforme o requerimento protocolado sob o nº 679/2025, resolve:

Art.1º Reduzir a carga horária, sem prejuízo dos vencimentos, em 50% (cinquenta por cento), da servidora Sirlei Marli Gerhardt da Rosa, matrícula nº 319341/01, ocupante do cargo de Profissional do Magistério com Especialização, classe M, conforme o anexo IX da Lei Complementar nº 286, de 14 de dezembro de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em abril de 2025.

AGUINALDO PEDRO PAGGI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
SIMONE SALETE Z. DE O. LUZ
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA1086/2025

Publicação Nº 7710607

PORTARIA Nº 1086, DE 19 DE JUNHO DE 2025
Concede Progressão a servidor

Prefeito Municipal de Capinzal, no uso das atribuições legais e conforme o disposto nos artigos 34 e 35 da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012 e conforme requerimento protocolado sob o nº 1985/2025, resolve:

Art. 1º Conceder progressão por cursos de capacitação ao servidor Gerson Antonio Prando, matrícula nº 304247/03.

Art. 2º O servidor é ocupante do cargo de provimento efetivo
de Agente de Serviços Gerais, nível 35, referência A conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, e passa a ocupar o nível 35, referência B, do mesmo anexo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em junho de 2025.

AGUINALDO PEDRO PAGGI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
JAIRO LUIZ HOFMANN
Secretário Interino da Agricultura e Meio Ambiente

PORTARIA1087/2025

Publicação Nº 7710618

PORTARIA Nº 1087, DE 19 DE JUNHO DE 2025
Concede Progressão Funcional a servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 29 a 33 da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012 e conforme requerimento protocolado sob o nº 1984/2025, resolve:

Art. 1º Conceder progressão por curso de formação educacional ao servidor Gerson Antonio Prando, matrícula nº 304247/03.

Art. 2º O servidor é ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, nível 35, referência B, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, e passa a ocupar o nível 35, referência D.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em junho de 2025.

AGUINALDO PEDRO PAGGI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

JAIRO LUIZ HOFMANN
Secretário Interino da Agricultura

PORTARIA1088/2025

Publicação Nº 7710623

PORTARIA Nº 1088, DE 19 DE JUNHO DE 2025
Concede Progressão Funcional a servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 29 a 33 da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012 e conforme requerimento protocolado sob o nº 1862/2025, resolve:

Art. 1º Conceder progressão por curso de formação educacional ao servidor Cleverson Luiz Nesello, matrícula nº 410563/01.

Art. 2º O servidor é ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Máquina Motoniveladora, nível 431, referência E, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, e passa a ocupar o nível 431, referência G.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em junho de 2025.

AGUINALDO PEDRO PAGGI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

JAIRO LUIZ HOFMANN
Secretário da Infraestrutura

PORTARIA1089/2025

Publicação Nº 7710610

PORTARIA Nº 1089, DE 19 DE JUNHO DE 2025
Concede Progressão a servidor

Prefeito Municipal de Capinzal, no uso das atribuições legais e conforme o disposto nos artigos 34 e 35 da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012 e conforme requerimento protocolado sob o nº 1774/2025, resolve:

Art. 1º Conceder progressão por cursos de capacitação ao servidor Ademir Masson, matrícula nº 410401/02.

Art. 2º O servidor é ocupante do cargo de provimento efetivo
de Operador de Máquinas Leves, nível 199, referência E conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, e passa a ocupar o nível 199, referência F, do mesmo anexo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em junho de 2025.

AGUINALDO PEDRO PAGGI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

JAIRO LUIZ HOFMANN
Secretário Interino da Agricultura e Meio Ambiente

PORTARIA1091/2025

Publicação Nº 7710614

PORTARIA Nº 1091, DE 19 DE JUNHO DE 2025
Concede Progressão a servidor

Prefeito Municipal de Capinzal, no uso das atribuições legais e conforme o disposto nos artigos 34 e 35 da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012 e conforme requerimento protocolado sob o nº 1811/2025, resolve:

Art. 1º Conceder progressão por cursos de capacitação à servidora Micheli Vanessa da Silva, matrícula nº 410271/01.

Art. 2º O servidor é ocupante do cargo de provimento efetivo
de Agente de Trânsito e Defesa Civil, nível 391, referência F, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, e passa a ocupar o nível 391, referência G, do mesmo anexo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em junho de 2025.

AGUINALDO PEDRO PAGGI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

JAIRO LUIZ HOFMANN
Secretário da Infraestrutura

PORTARIA1094/2025

Publicação Nº 7710599

PORTARIA Nº 1094, DE 19 DE JUNHO DE 2025
Concede Progressão a servidor

Prefeito Municipal de Capinzal, no uso das atribuições legais e conforme o disposto nos artigos 34 e 35 da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012 e conforme requerimento protocolado sob o nº 1995/2025, resolve:

Art. 1º Conceder progressão por cursos de capacitação ao servidor Ederson Antonio Nesello, matrícula nº 410203/03.

Art. 2º O servidor é ocupante do cargo de provimento efetivo
de Operador de Máquina Motoniveladora, nível 431, referência G, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, e passa a ocupar o nível 431, referência H, do mesmo anexo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em junho de 2025.

AGUINALDO PEDRO PAGGI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

JAIRO LUIZ HOFMANN
Secretário da Infraestrutura

PORTARIA1175/2025

Publicação Nº 7710595

PORTARIA Nº 1175, DE 09 DE JULHO DE 2025
Exonera servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Exonerar, a contar de 08 de julho de 2025, conforme requerimento, o servidor Alan Marcos da Silva Wirth, matrícula nº 411090/01, ocupante do cargo de Profissional de Operador de Máquinas Pesadas, nível 200, classe A, conforme anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 08 de julho de 2025.

AGUINALDO PEDRO PAGGI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

JAIRO LUIZ HOFMANN
Secretário da Infraestrutura

EMENDA MODIFICATIVA N.º 001/2025 NO PROJETO DE LEI Nº 0023/2025

Publicação Nº 7710955

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CAPINZAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

CAPINZAL-SC

EMENDA MODIFICATIVA N.º 001/2025 NO PROJETO DE LEI Nº 0023/2025

Modifica o Projeto de Lei nº 0023/2025 que regulamenta o transporte remunerado privado individual de passageiros por usuários cadastrados em aplicativos ou outras plataformas de comunicação em rede que especifica, e dá outras providências.

Art. 1º Altera o Art. 4º do projeto de Lei nº 0023/2025, acrescentando os incisos VII e VIII e acrescentando um parágrafo, transformando o parágrafo único em §1º e adicionando o §2º, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º Os motoristas, tendo em vista a eficiência, a eficácia, a segurança e a efetividade na prestação do serviço deverão comprovar em seu cadastro junto ao Município de Capinzal:
[...]
VII - laudo atualizado de exame toxicológico realizado em até no máximo 30 (trinta) dias;
VIII – declaração de confirmação da revisão preventiva, no caso de veículos com fabricação de dez a quinze anos, conforme previsão no Art. 5º da presente lei.
§1º. Empresas operadoras dos serviços de transporte remunerado privado individual de passageiros, que prestem serviços no Município de Capinzal, devem exigir, no ato de cadastro de seus motoristas, documentos que comprovem o atendimento aos requisitos previstos neste artigo.
§2º. Os documentos desse artigo deverão ser apresentados pelo motorista cadastrado anualmente no intuito de renovar o seu cadastro.

Art. 2º Fica alterado também Art. 5º do projeto de Lei nº 0023/2025, acrescentando a redação do inciso II e renumerando os demais incisos, além de acrescentar um parágrafo, transformando o parágrafo único em §1º e adicionando os §2º e §3º, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º O veículo a ser utilizado no serviço definido nesta lei deverá:
I - ser da categoria automóvel, com capacidade para até sete pessoas incluindo o motorista;
II - dispor de quatro portas e sistema de ar-condicionado em pleno funcionamento;
III - encontrar-se em bom estado de conservação, funcionamento, segurança, higiene;
IV - satisfazer as exigências do Código de Trânsito Brasileiro - CTB e legislação correlata vigente;
V - ser de fabricação não superior a quinze anos.
§1º. O veículo com fabricação superior a dez anos até o limite máximo permitido de quinze anos, deverá apresentar declaração de cumprimento da revisão preventiva padrão,

Rua Alexandre Thomazoni, 120 - Fone/fax (49) 3555-2399 - CEP 89665-000 - Capinzal - Santa Catarina
Site: www.camaracapinzal.sc.gov.br - E-mail: camara@camaracapinzal.sc.gov.br

documento este elaborado por qualquer mecânica e que será regulamentado pelo Poder Executivo, devendo atestar as plenas condições de trafegabilidade, manutenção e preservação das características técnicas do veículo, conforme diretrizes estabelecidas em regulamento próprio.
§2º Os veículos que já estiverem em atividade na data de promulgação desta Lei terão o prazo de 2 (dois) anos para serem substituídos por veículos de acordo com o estabelecido na presente Lei.
§3º Os veículos que passarem a exercer a atividade após a promulgação desta Lei deverão atender integralmente os dispositivos desta desde o início de sua atividade.

Art. 3º Fica alterado também o art. 9º do respectivo projeto, havendo correção ortográfica na palavra "deverá, conforme segue:

Art. 9º O veículo a ser utilizado no serviço definido nesta lei deverá fixar em local visível um selo de identificação dos aplicativos ou outras plataformas de comunicação em rede, contendo o número de cadastros fornecido pela administração municipal.

Art. 4º Esta Emenda Modificativa entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Capinzal/SC, 20 de outubro de 2025.

Dalva Luiza Dalcortivo (MDB) Enio José Paggi (PP)

Francisco de Assis Sutil (PP) Jair Pedro Toaldo (MDB)

Junior Muller (PL) Kelvis Borges (PP)

Rafael Edgar Tonial (PSD) Valmor de Vargas (PSDB)

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 0014/2025

Publicação Nº 7710733

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CAPINZAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 014, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE, SENHORA E SENHORES VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL

Cumprimentando-os cordialmente, submeto à análise de Vossas Excelências o Projeto de Lei Complementar nº 014, de 20 de outubro de 2025, que dispõe sobre alterações na Lei Complementar nº 147, de 04 de abril de 2012, que estabelece o Plano de Carreira, Cargos, Vencimentos e Funções de Confiança dos servidores públicos do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto (SIMAE).

O presente projeto altera a Lei Complementar nº 147/2012, objetivando ajustar as seguintes situações:

1º) **Equiparação do valor de Horas Extraordinárias dos servidores do SIMAE com a legislação municipal**:

Essa alteração se refere ao percentual de pagamento de horas extras aos servidores do SIMAE, passando dos atuais 80% para 100% o valor pago pela hora trabalhada na prestação dos serviços executados pelos servidores em horários extraordinários (domingos e feriados).

Busca-se igualar o percentual que vem sendo pago atualmente aos servidores do poder executivo do município de Capinzal, de acordo com a Lei Complementar nº 262, de 21 de novembro de 2022.

Com isso se pretende estabelecer equidade no pagamento de horas extras (domingos e feriados) a servidores do SIMAE com os servidores do poder executivo do município.

2º) **Consideração do tempo de serviços prestados por servidores em ambos os municípios (Capinzal e Ouro):**

O SIMAE é autarquia intermunicipal, pertencentes aos dois municípios. Embora subsidiariamente regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos de Capinzal, conforme estabelecido no art. 5º da Lei Complementar nº 147/2012, tem-se como cabível a contagem de tempo de serviços prestados por servidores em ambos os municípios (Capinzal e Ouro). A matéria já foi objeto de demanda judicial (proc. 5003938-21.2023.8.24.0016/SC), que corroborou com esse entendimento.

Neste sentido, pretende-se tão somente regularizar a situação, mediante a inclusão de novo parágrafo ao artigo 5º da referida Lei Complementar.

Rua Alexandre Thomazoni, 120 - Fone/fax (49) 3555-2399 - CEP 89665-000 - Capinzal - Santa Catarina
Site: www.camaracapinzal.sc.gov.br - E-mail: camara@camaracapinzal.sc.gov.br

3º) **Acréscimo de um nível no plano de carreira dos servidores:**

A alteração diz respeito ao acréscimo de um nível na tabela de carreira dos servidores da Autarquia. A estrutura dos cargos passaria de 4 (quatro) para 5 (cinco) níveis. Referido ajuste se faz necessário em razão das reformas ocorridas na esfera previdenciária, que por consequência aumentaram consideravelmente o tempo de permanência em atividade dos servidores públicos, em razão da idade mínima, postergando a obtenção do benefício da aposentadoria.

Assim, considerando o aumento do tempo de permanência dos servidores na ativa, justifica-se o ajuste na evolução da carreira, com acréscimo de um nível na tabela de carreira dos servidores.

4º) **Reestruturação de setores da Autarquia:**

4.1. Criação do "Setor de Almoxarifado":

Com a entrada em vigor da nova lei de licitações (Lei nº 14.133/21), forçou-se a um maior planejamento e controle de estoques na Administração Pública, ocasionando como necessário instituir na estrutura administrativa da Autarquia o Setor de Almoxarifado, com vistas a possibilitar ações específicas no gerenciamento de estoque, considerando a vasta quantidade de materiais e insumos que o SIMAE mantém no almoxarifado, para a eficiente execução das suas atividades operacionais.

4.2. Renomeação de setores:
Agregado a criação do Setor de Almoxarifado, busca-se também renomear:

a. o setor de "Material e Patrimônio" passa a denominar "Compras e Patrimônio";
b. o setor de "Operação" para a denominar "Manutenção Hidráulica e Eletromecânica";
c. o setor de "Emissão e Controle de Contas" passa a denominar "Emissão e Faturamento";

4.3. Subdivisão de setores:

Ainda, em função da crescente demanda na execução de serviços de coleta, tratamento e destinação final de esgotos, sendo cada vez mais necessárias ações específicas nesta área. Assim, busca-se subdividir:

a. o "Setor de Controle Operacional" em:

"Setor de Controle Operacional de Água" e
"Setor de Controle Operacional de Esgoto".

a. o “Setor de Estação de Tratamento” em:

“Setor de Estação de Tratamento de Água” e
“Setor de Estação de Tratamento de Esgoto”.

Essas alterações de estrutura gerencial objetiva reorganizar e/ou reestruturar as atividades em setores da Autarquia, buscando maior eficiência operacional e melhorias no atendimento a população.

Resumidamente propõe-se:

- Instituir o “Setor de Almoxarifado”;
- Renomear o setor de “Material e Patrimônio” para “Compras e Patrimônio”;
- Renomear o setor de “Operação” para “Manutenção Hidráulica e Eletromecânica”;
- Renomear o setor de “Emissão e Controle de Contas” para “Emissão e Faturamento”;
- Subdividir o setor de “Controle Operacional” em “Controle Operacional de Água” e “Controle Operacional de Esgoto”;
- Subdividir o setor de “Estação de Tratamento” em “Estação de Tratamento de Água” e “Estação de Tratamento de Esgoto”;

5º) **Alterações nos valores da FC-5 (Equipe Apoio em Licitações) e aumento de uma vaga de FC-4**:

Através da Lei Complementar Municipal nº 273, de 21 de julho de 2023, foram instituídas as gratificações a servidores do SIMAE para o desempenho das funções de Agente de Contratação e Pregoeiro, Membros da Comissão de Contratação e Equipe de Apoio, Gestores e Fiscais de Contratos.

Ocorre que na prática se constatou que os valores nela definidos são desproporcionais as responsabilidades que os servidores tem, considerando as atribuições trazidas para essas funções pela Lei nº 14.133/21. Neste sentido, se propõe ajustar os referidos valores, em razão das responsabilidades e demandas que os servidores possuem no exercício dessas funções.

Considerando ainda que o SIMAE possui uma quantidade considerável de contratos/atas que estão suscetíveis de gestão e fiscalização, entende-se como necessário o aumento de vagas, destacando a importância de que a fiscalização dos contratos seja realizada por servidores das áreas as quais tenham o conhecimento especifico quanto ao objeto das contratações, bem como deve-se considerar que os servidores acumulam as atividades de seus cargos e funções as quais estão incumbidos.

Assim, a seguir segue as alterações de valores e nº vagas propostas:

		Vagas	Valor Atual:	Novo Valor:
Agente de Contratação e Pregoeiro (Lei Federal nº 14.133/2021)	FC-5	1	944,88/mês	1.200,00/mês
Membro da Comissão de Contratação e da Equipe de Apoio (Lei Federal nº 14.133/2021)		3	444,65/mês	500,00/mês
Gestor de Contratos (Lei Federal nº 14.133/2021)		2	444,65/mês	800,00/mês
Fiscal de Contratos (Lei Federal nº 14.133/2021) a) Contratos de serviços de prestação continuada (softwares, assessorias, consultorias, etc.)		3 p/ 6	250,11/mês	600,00/mês
Fiscal de Contratos (Lei Federal nº 14.133/2021) b) Contratos de obras e/ou serviços de engenharia (hidráulica, civil, elétrica, etc.)		1 p/ 2	316,81/mês/ contrato	600,00/mês/ contrato

Se analisarmos os valores atualmente vigentes para as funções correlatas junto aos poderes executivo e legislativo, os propostos para o SIMAE ainda permanecem bem inferiores.
Além do acréscimo de vagas para Fiscal de Contratos, também se faz necessário o aumento de uma vaga de Supervisor de Setor (FC-4), em razão da reestruturação setorial da Autarquia.

6º) **Estudo de Impacto**:

Segue em anexo estudo de impacto referente a eventual aumento de despesas que as alterações propostas pelo presente Projeto de Lei possam ocasionar, considerando-se o percentual nos valores de horas extras, bem como a alteração de valores e número de vagas das funções de confiança FC-4 e FC-5.

O presente projeto atende as exigências dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar 101/2000, relativa à adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e o Plano Plurianual (PPA).

Ante ao exposto, o Poder Executivo requer a tramitação do presente projeto, nos termos do Regimento Interno, contando com o apoio dos representantes desta Casa Legislativa para a sua aprovação.

Capinzal, SC, em 20 de outubro de 2025.

AGUINALDO PEDRO PAGGI

Prefeito de Capinzal

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CAPINZAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 0014/2025

Altera a Lei Complementar nº 147, de 04 de abril de 2012, na forma que especifica.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 014, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

Altera a Lei Complementar nº 147, de 04 de abril de 2012, na forma que especifica.

Art. 1º Fica alterado o artigo 71, da Lei Complementar nº 147, de 04 de abril de 2012, que passa a vigorar com seguinte redação:
"Art. 71. As horas extraordinárias trabalhadas por servidor do SIMAE serão pagas com um acréscimo de 50% (cinquenta por cento), quando trabalhadas de segunda-feira a sábado e de 100% (cem por cento), quando trabalhadas nos domingos ou feriados legalmente instituídos."

Art. 2º Fica alterado o artigo 5º, da Lei Complementar nº 147, de 04 de abril de 2012, que passa a vigorar com seguinte redação:
"*Art. 5º O Quadro de Pessoal do SIMAE é regido pela presente Lei Complementar e em caráter suplementar pela legislação de pessoal emitida pelo Município de Capinzal, particularmente pelo seu Estatuto dos Servidores Públicos.*
§ 1º As alterações dos Anexos I, II, III, IV e V, partes integrantes desta Lei Complementar, somente entrarão em vigor após a aprovação pelo Município de Capinzal, com a devida homologação por Lei expedida pelo Município de Ouro.
§ 2º O tempo de serviço público prestado pelo servidor nos municípios de Capinzal e Ouro, é contado para todos os efeitos legais, incluído o adicional por tempo de serviço e licença-prêmio."

Art. 3º Fica alterado o inciso II, do artigo 15, da Lei Complementar nº 147, de 04 de abril de 2012, que passa a vigorar conforme redação a seguir, bem como alterado o ANEXO III (Tabela Progressiva de Índices de Vencimento), conforme ANEXO I da presente Lei.
"Art. 15. Os Cargos estão estruturados em módulos, contendo Padrão, Nível e Referência de Vencimentos, conforme segue:
(...)
II - Nível: os cargos terão os níveis 01, 02, 03, 04 e 05, de acordo com o Anexo III;
(...)"

Art. 5º Fica alterado o artigo 3º, da Lei Complementar nº 147, de 04 de abril de 2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 3º A estrutura administrativa do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto (SIMAE) fica assim definida:
I - Diretoria;
II – Coordenação Geral;

Rua Alexandre Thomazoni, 120 - Fone/fax (49) 3555-2399 - CEP 89665-000 - Capinzal - Santa Catarina
Site: www.camaracapinzal.sc.gov.br - E-mail: camara@camaracapinzal.sc.gov.br

III - Coordenadoria Administrativa, compreendendo:
a) Setor de Contabilidade;
b) Setor de Emissão e Faturamento;
c) Setor de Compras e Patrimônio;
d) Setor de Recursos Humanos;
e) Setor de Almoxarifado.
IV - Coordenadoria Técnica, compreendendo:
a) Setor de Controle Operacional de Água;
b) Setor de Controle Operacional de Esgoto:
c) Setor de Engenharia e Projetos;
d) Setor de Estações de Tratamento de Água;
e) Setor de Estações de Tratamento de Esgoto;
f) Setor de Manutenção Geral;
g) Setor de Manutenção Hidráulica e Eletromecânica.

Art. 6º Fica alterado o Anexo IV da Lei Complementar nº 147, de 04 de abril de 2012, que estabelece os valores e vagas referente as gratificações FC-5 (Equipe de Apoio em Licitações), e aumenta uma vaga de FC-4 (Supervisor de Setor), conforme ANEXO II da presente Lei.

Art. 7º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações previstas no orçamento do SIMAE.

Art. 8º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

Capinzal, SC, em 20 de outubro de 2025.

AGUINALDO PEDRO PAGGI

Prefeito Municipal

ANEXO I

TABELA PROGRESSIVA DE ÍNDICES DE VENCIMENTOS

		REFERÊNCIA				
PADRÃO	**NÍVEL**	A	B	C	D	E
	01	1.0000	1.0250	1.0506	1.0769	1.1038
01	02	1.1314	1.1597	1.1887	1.2184	1.2489
	03	1.2801	1.3121	1.3449	1.3785	1.4130
	04	1.4483	1.4845	1.5216	1.5596	1.5986
	05	1.6386	1.6796	1.7216	1.7646	1.8087
	01	1.4400	1.4760	1.5129	1.5507	1.5895
02	02	1.6292	1.6699	1.7117	1.7545	1.7983
	03	1.8433	1.8894	1.9366	1.9850	2.0347
	04	2.0856	2.1377	2.1911	2.2459	2.3020
	05	2.3596	2.4186	2.4791	2.5411	2.6046
	01	1.7280	1.7712	1.8154	1.8609	1.9073
03	02	1.9549	2.0039	2.0540	2.1054	2.1580
	03	2.2120	2.2673	2.3240	2.3821	2.4416
	04	2.5026	2.5652	2.6293	2.6950	2.7624
	05	2.8315	2.9023	2.9749	3.0493	3.1255
	01	2.0736	2.1254	2.1785	2.2330	2.2880
04	02	2.3460	2.4047	2.4648	2.5264	2.5896
	03	2.6543	2.7207	2.7887	2.8584	2.9299
	04	3.0031	3.0781	3.1550	3.2339	3.3147
	05	3.3976	3.4825	3.5696	3.6588	3.7503
	01	2.6956	2.7630	2.8321	2.9029	2.9755
05	02	3.0499	3.1261	3.2043	3.2844	3.3665
	03	3.4507	3.5370	3.6254	3.7160	3.8089
	04	3.9041	4.0017	4.1017	4.2042	4.3093
	05	4.4170	4.5274	4.6406	4.7566	4.8755
	01	3.1809	3.2604	3.3419	3.4254	3.5110
06	02	3.5988	3.6888	3.7810	3.8755	3.9724
	03	4.0717	4.1735	4.2778	4.3847	4.4943
	04	4.6066	4.7218	4.8398	4.9608	5.0848
	05	5.2119	5.3422	5.4758	5.6127	5.7530
	01	4.2942	4.4016	4.5116	4.6244	4.7400

07	02	4.8585	4.9800	5.1045	5.2321	5.3629
	03	5.4970	5.6344	5.7753	5.9197	6.0677
	04	6.2194	6.3749	6.5343	6.6976	6.8650
	05	7.0366	7.2125	7.3928	7.5776	7.7670

ANEXO II

TABELA DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA – VALORES E VAGAS

FUNÇÃO	NÍVEL	VAGAS	VALOR
Supervisor de Setor	FC-4	08	20 % do Padrão 07, Nível 01, Referência A
Agente de Contratação e Pregoeiro (Lei Federal nº 14.133/2021)	FC-5	01	R$ 1.200,00 mensal
Membro da Comissão de Contratação e da Equipe de Apoio (Lei Federal nº 14.133/2021)		03	R$ 500,00 mensal
Gestor de Contratos (Lei Federal nº 14.133/2021)		02	R$ 800,00 mensal
Fiscal de Contratos (Lei Federal nº 14.133/2021) a) Contratos de serviços de prestação continuada (softwares, assessorias, consultorias, etc.) b) Contratos de obras e/ou serviços de engenharia (hidráulica, civil, elétrica, etc.)		06 02	R$ 600,00 mensal R$ 600,00 mensal/contrato

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 0015/2025

Publicação Nº 7710734

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CAPINZAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N. 015, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025

Senhor Presidente, Senhora e Senhores Vereadores,

Cumprimentando-os cordialmente, submeto à análise de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei Complementar, que tem por finalidade modernizar e desburocratizar o processo de análise de projetos no âmbito municipal, suprimindo a exigência de análise do projeto hidrossanitário na fase de aprovação de edificações, mantendo-se, contudo, a responsabilidade técnica do profissional habilitado.

A proposta, que foi deliberada em audiência pública, visa agilizar os trâmites administrativos, reduzir prazos e custos para o cidadão e os profissionais da construção civil, sem comprometer a segurança, a salubridade e o cumprimento das normas técnicas pertinentes, uma vez que o projeto hidrossanitário continua sendo de elaboração obrigatória e fiscalizável pelos órgãos competentes.

A dispensa da análise do projeto hidrossanitário pela equipe técnica municipal se justifica pelo fato de que este projeto já é elaborado e apresentado por profissional habilitado, com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) registrada junto ao conselho profissional competente. Assim, não se mostra necessária sua reanálise pelo Município, bastando o cumprimento das exigências formais e a responsabilização técnica do profissional autor do projeto.

Dessa forma, o Município passa a concentrar sua atuação na análise dos aspectos urbanísticos e arquitetônicos, em consonância com os princípios da eficiência administrativa, da racionalização dos processos públicos e da desburocratização, sem prejuízo da fiscalização posterior das obras.

Ante o exposto, o Poder Executivo requer a tramitação do presente Projeto de Lei Complementar, contando com o apoio dos nobres representantes desta Casa Legislativa para a sua aprovação, e coloca-se à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Capinzal - SC, 22 de outubro de 2025.

AGUINALDO PEDRO PAGGI
Prefeito de Capinzal

Rua Alexandre Thomazoni, 120 - Fone/fax (49) 3555-2399 - CEP 89665-000 - Capinzal - Santa Catarina
Site: www.camaracapinzal.sc.gov.br - E-mail: camara@camaracapinzal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CAPINZAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 0015/2025

Altera o inciso II do art. 6º e a redação da Seção II da Lei Complementar Municipal nº 213, de 19 de dezembro de 2017, para suprimir a exigência de análise do projeto hidrossanitário, e dá outras providências.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N. 015, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025

Altera o inciso II do art. 6º e a redação da Seção II da Lei Complementar Municipal nº 213, de 19 de dezembro de 2017, para suprimir a exigência de análise do projeto hidrossanitário, e dá outras providências.

Art. 1º Fica alterado o inciso II, do art. 6º, da Lei Complementar n. 213, de 19 de dezembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º. A execução de quaisquer das atividades citadas no artigo 2º deste Código, com exceção de demolição, será precedida dos seguintes atos administrativos:

[...]

II – análise do Projeto Arquitetônico;

Art. 2º A Seção II do Capítulo correspondente da Lei Complementar n. 213, de 19 de dezembro 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

Seção II

Da Análise do Projeto Arquitetônico

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal – SC, 22 de outubro de 2025.

AGUINALDO PEDRO PAGGI
Prefeito de Capinzal

Rua Alexandre Thomazoni, 120 - Fone/fax (49) 3555-2399 - CEP 89665-000 - Capinzal - Santa Catarina
Site: www.camaracapinzal.sc.gov.br - E-mail: camara@camaracapinzal.sc.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 0022, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025 - COM. DE AGRICULTURA, SERV. PÚB., OBRAS, TRANSPORTES, DES. URBANO, MEIO AMBIENTE, SAÚDE, ASSIST. SOCIAL, EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, COM. E TURISMO (CAS) (PARECER

Publicação Nº 7710748

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CAPINZAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

COM. DE AGRICULTURA, SERV. PÚB., OBRAS, TRANSPORTES, DES. URBANO, MEIO AMBIENTE, SAÚDE, ASSIST. SOCIAL, EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, COM. E TURISMO (CAS)
Parecer N.º 30/2025

PROJETO DE LEI Nº 0022/2025

Dispõe sobre a alteração da Lei Ordinária Municipal n. 2.486, de 2 de outubro de 2003, na forma que especifica.

RELATÓRIO
O Projeto foi protocolado no dia 19 de setembro de 2025 e lido na Sessão Plenária do dia 29 de setembro, sendo posteriormente encaminhado à análise jurídica e finalmente à comissão competente.
Ingressou-se nesta Comissão durante a reunião de 16 de outubro de 2025, oportunidade em que foi designado o relator.

VOTO
A viabilidade do projeto restou evidenciada, havendo a análise pela legalidade do mesmo pela comissão anterior, bem como pela aprovação da presente comissão, na forma em que se apresenta, sendo o projeto encaminhado à votação em plenário na próxima sessão ordinária.

PARECER
Os Vereadores que compõem a Comissão de Agricultura, Serviços Públicos, Obras, Transportes, Desenvolvimento Público, Meio Ambiente, Saúde, Assistência Social, Educação, Cultura e Desporto, Comércio e Turismo, por unanimidade dos votos, decidiram pela sequência do presente projeto para que o mesmo seja encaminhado à votação em plenário na próxima sessão ordinária.

Sala das Comissões, 16 de outubro de 2025.

Presidente: Jair Pedro Toaldo (MDB)
VOTO: FAVORÁVEL

Membro: Dalva Luiza Dalcortivo (MDB)
VOTO: FAVORÁVEL

Relator: Francisco de Assis Sutil (PP)

Documento assinado digitalmente por 3 signatários
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.camaracapinzal.sc.gov.br/cer e informe o código: 251020103746A4F43

Rua Alexandre Thomazoni, 120 - Fone/fax (49) 3555-2399 - CEP 89665-000 - Capinzal - Santa Catarina
Site: www.camaracapinzal.sc.gov.br - E-mail: camara@camaracapinzal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CAPINZAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

VOTO: FAVORÁVEL

Documento assinado digitalmente por 3 signatários
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.camaracapinzal.sc.gov.br/cer e informe o código: 251020103746A4F43

Rua Alexandre Thomazoni, 120 - Fone/fax (49) 3555-2399 - CEP 89665-000 - Capinzal - Santa Catarina
Site: www.camaracapinzal.sc.gov.br - E-mail: camara@camaracapinzal.sc.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 0022, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025 - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL (CCJ) (PARECER

Publicação Nº 7710746

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CAPINZAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL (CCJ)
Parecer N.º 72/2025

PROJETO DE LEI Nº 0022/2025

Dispõe sobre a alteração da Lei Ordinária Municipal n. 2.486, de 2 de outubro de 2003, na forma que especifica.

RELATÓRIO
O Projeto foi protocolado no dia 19 de setembro de 2025 e lido na Sessão Plenária do dia 29 de setembro, sendo posteriormente encaminhado à análise jurídica e finalmente à comissão competente.
Ingressou-se nesta Comissão durante a reunião de 14 de outubro de 2025, oportunidade em que foi designado o relator.

VOTO
A viabilidade jurídica do projeto restou evidenciada, havendo a análise jurídica pela constitucionalidade e legalidade da tramitação do presente projeto.
Deste modo, fundamentados no parecer jurídico da Casa, os membros da comissão decidiram pela sequência do presente projeto que então será encaminhado à próxima comissão.

PARECER
Os Vereadores que compõem a Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, por unanimidade dos votos, decidiram pela sequência do presente projeto, que será encaminhado para a próxima comissão competente.

Sala das Comissões, 14 de outubro de 2025.

Presidente: Rafael Edgar Tonial (PSD)
VOTO: FAVORÁVEL

Membro: Francisco de Assis Sutil (PP)
VOTO: FAVORÁVEL

Relator: Kaue Oliveira (NOVO)
VOTO: FAVORÁVEL

Documento assinado digitalmente por 3 signatários
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.camaracapinzal.sc.gov.br/cer e informe o código: 251020103700SC543

Rua Alexandre Thomazoni, 120 - Fone/fax (49) 3555-2399 - CEP 89665-000 - Capinzal - Santa Catarina
Site: www.camaracapinzal.sc.gov.br - E-mail: camara@camaracapinzal.sc.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 0023, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025 - COM. DE AGRICULTURA, SERV. PÚB., OBRAS, TRANSPORTES, DES. URBANO, MEIO AMBIENTE, SAÚDE, ASSIST. SOCIAL, EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, COM. E TURISMO (CAS) (PARECER

Publicação Nº 7710965

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CAPINZAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

COM. DE AGRICULTURA, SERV. PÚB., OBRAS, TRANSPORTES, DES. URBANO, MEIO AMBIENTE, SAÚDE, ASSIST. SOCIAL, EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, COM. E TURISMO (CAS)
Parecer N.º 31/2025

PROJETO DE LEI Nº 0023/2025

Regulamenta o transporte remunerado privado individual de passageiros por usuários cadastrados em aplicativos ou outras plataformas de comunicação em rede que especifica, e dá outras providências.

RELATÓRIO

O Projeto foi protocolado na data de 19 de setembro e deu entrada na Sessão Ordinária de 29 de setembro, sendo posteriormente encaminhado à análise jurídica.
Ingressou-se nesta Comissão durante a reunião conjunta de comissões do dia 20 de outubro de 2025, oportunidade em que foi designado o relator.

VOTO

A viabilidade do projeto restou evidenciada, havendo a análise pela legalidade e possibilidade orçamentária do mesmo pelas comissões anteriores, no entanto, os vereadores da presente comissão reuniram-se com as demais comissões e com o presidente da Câmara em reunião especial no intuito de abordarem questões de atenção no projeto.
Ao final da reunião todos os presentes decidiram por unanimidade realizar Emenda modificativa conjunta de todos os vereadores, no intuito de sanar algumas preocupações da população, tanto dos fornecedores do serviço regulamentado pela presente lei, quanto dos usuários dos aplicativos.
Deste modo, fundamentados no parecer jurídico da Casa, os membros da comissão decidiram pela sequência do presente projeto, após a realização de Emenda modificativa de autoria das três comissões, sendo ambos os procedimentos encaminhados para votação na próxima sessão ordinária.

PARECER

Os Vereadores que compõem a Comissão de Agricultura, Serviços Públicos, Obras, Transportes, Desenvolvimento Público, Meio Ambiente, Saúde, Assistência Social, Educação, Cultura e Desporto, Comércio e Turismo, por unanimidade dos votos, decidiram pela sequência do presente projeto e de sua emenda que passarão para votação na próxima Sessão ordinária.

Sala das Comissões, 20 de outubro de 2025.

Presidente: Jair Pedro Toaldo (MDB)

Documento assinado digitalmente por 3 signatários
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.camaracapinzal.sc.gov.br/cer e informe o código: 251022173208524443

Rua Alexandre Thomazoni, 120 - Fone/fax (49) 3555-2399 - CEP 89665-000 - Capinzal - Santa Catarina
Site: www.camaracapinzal.sc.gov.br - E-mail: camara@camaracapinzal.sc.gov.br

VOTO: FAVORÁVEL

Relatora: Dalva Luiza Dalcortivo (MDB)
VOTO: FAVORÁVEL

Membro: Francisco de Assis Sutil (PP)
VOTO: FAVORÁVEL

Documento assinado digitalmente por 3 signatários
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.camaracapinzal.sc.gov.br/cer e informe o código: 251022173208524443

PROJETO DE LEI Nº 0023, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025 - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL (CCJ) (PARECER

Publicação Nº 7710960

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CAPINZAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL (CCJ)
Parecer N.º 74/2025

PROJETO DE LEI Nº 0023/2025

Regulamenta o transporte remunerado privado individual de passageiros por usuários cadastrados em aplicativos ou outras plataformas de comunicação em rede que especifica, e dá outras providências.

RELATÓRIO
O Projeto foi protocolado na data de 19 de setembro e deu entrada na Sessão Ordinária de 29 de setembro, sendo posteriormente encaminhado à análise jurídica.
Ingressou-se nesta Comissão durante a reunião conjunta de comissões do dia 20 de outubro de 2025, oportunidade em que foi designado o relator.

VOTO
A viabilidade jurídica do projeto restou evidenciada, havendo a análise jurídica pela constitucionalidade e legalidade da tramitação do presente projeto na forma em que se apresenta.
No entanto, os vereadores da presente comissão reuniram-se com as demais comissões e com o presidente da Câmara em reunião especial no intuito de abordarem questões de atenção no projeto.
Ao final da reunião todos os presentes decidiram por unanimidade realizar Emenda modificativa conjunta de todos os vereadores, no intuito de sanar algumas preocupações da população, tanto dos fornecedores do serviço regulamentado pela presente lei, quanto dos usuários dos aplicativos.
Deste modo, fundamentados no parecer jurídico da Casa, os membros da comissão decidiram pela sequência do presente projeto, após a realização de Emenda modificativa de autoria das três comissões, sendo ambos os procedimentos encaminhados para votação na próxima sessão ordinária.

PARECER
Os Vereadores que compõem a Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, por unanimidade dos votos, decidiram pela sequência do presente projeto e de sua emenda que passarão para votação na próxima Sessão ordinária.

Sala das Comissões, 20 de outubro de 2025.

Relator/Presidente: Rafael Edgar Tonial (PSD)
VOTO: FAVORÁVEL

Documento assinado digitalmente por 3 signatários
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.camaracapinzal.sc.gov.br/cer e informe o código: 251022172518C2043

Rua Alexandre Thomazoni, 120 - Fone/fax (49) 3555-2399 - CEP 89665-000 - Capinzal - Santa Catarina
Site: www.camaracapinzal.sc.gov.br - E-mail: camara@camaracapinzal.sc.gov.br

Membro: Francisco de Assis Sutil (PP)
VOTO: FAVORÁVEL

Membro: Kaue Oliveira (NOVO)
VOTO: FAVORÁVEL

Documento assinado digitalmente por 3 signatários
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.camaracapinzal.sc.gov.br/cer e informe o código: 251022172518C2043

PROJETO DE LEI Nº 0023, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025 - COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO (COFT) (PARECER

Publicação Nº 7710963

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CAPINZAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO (COFT)
Parecer N.º 48/2025

PROJETO DE LEI Nº 0023/2025

Regulamenta o transporte remunerado privado individual de passageiros por usuários cadastrados em aplicativos ou outras plataformas de comunicação em rede que especifica, e dá outras providências.

RELATÓRIO
O Projeto foi protocolado na data de 19 de setembro e deu entrada na Sessão Ordinária de 29 de setembro, sendo posteriormente encaminhado à análise jurídica.
Ingressou-se nesta Comissão durante a reunião conjunta de comissões do dia 20 de outubro de 2025, oportunidade em que foi designado o relator.

VOTO
A viabilidade jurídica do projeto restou evidenciada, havendo a análise orçamentária do referido projeto na forma em que se apresenta.
No entanto, os vereadores da presente comissão reuniram-se com as demais comissões e com o presidente da Câmara em reunião especial no intuito de abordarem questões de atenção no projeto.
Ao final da reunião todos os presentes decidiram por unanimidade realizar Emenda modificativa conjunta de todos os vereadores, no intuito de sanar algumas preocupações da população, tanto dos fornecedores do serviço regulamentado pela presente lei, quanto dos usuários dos aplicativos.
Deste modo, fundamentados no parecer jurídico da Casa, os membros da comissão decidiram pela sequência do presente projeto, após a realização de Emenda modificativa de autoria das três comissões, sendo ambos os procedimentos encaminhados para votação na próxima sessão ordinária.

PARECER
Os Vereadores que compõem a Comissão de Orçamento, Finanças e Tributação, por unanimidade dos votos, decidiram pela sequência do presente projeto e de sua emenda que passarão para votação na próxima Sessão ordinária.

Sala das Comissões, 20 de outubro de 2025.

Presidente: Valmor de Vargas (PSDB)
VOTO: FAVORÁVEL

Documento assinado digitalmente por 3 signatários
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.camaracapinzal.sc.gov.br/cer e informe o código: 251022173111D7B43

Rua Alexandre Thomazoni, 120 - Fone/fax (49) 3555-2399 - CEP 89665-000 - Capinzal - Santa Catarina
Site: www.camaracapinzal.sc.gov.br - E-mail: camara@camaracapinzal.sc.gov.br

Relator: Junior Muller (PL)
VOTO: FAVORÁVEL

Membro: Enio José Paggi (PP)
VOTO: FAVORÁVEL

Documento assinado digitalmente por 3 signatários
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.camaracapinzal.sc.gov.br/cer e informe o código: 251022173111D7B43

PROJETO DE LEI Nº 0028, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025

Publicação Nº 7710738

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CAPINZAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 028, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE, SENHORA E SENHORES VEREADORES

DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL

Submeto à apreciação desta Egrégia Câmara Municipal o presente **Projeto de Lei**, que dispõe sobre a **isenção total do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU)** para **proprietários de imóveis localizados no Município de Capinzal/SC que sejam portadores de neoplasia maligna (câncer)**, bem como para aqueles cuja **esposa, esposo, companheiro ou companheira** estejam acometidos pela mesma enfermidade.

A proposição tem como objetivo **amenizar o impacto financeiro** sofrido por cidadãos que enfrentam o diagnóstico e o tratamento de uma doença grave, debilitante e de alto custo como o câncer. Sabemos que, além do abalo emocional e físico, o enfrentamento de uma neoplasia maligna implica gastos significativos com medicamentos, exames, deslocamentos, terapias e internações. Diante desse cenário, **a isenção do IPTU representa um alívio simbólico, mas relevante**, no orçamento dessas famílias.

A proposta observa critérios objetivos e razoáveis para a concessão do benefício, limitando-o ao **imóvel utilizado como residência própria do contribuinte** no Município de Capinzal/SC, ainda que este possua outros bens imóveis. Busca-se, assim, garantir que o benefício fiscal atinja de fato quem mais precisa: **o paciente e sua família direta, em seu lar** — local de repouso, cuidado e reabilitação.

Além disso, o projeto contempla situações em que a doença atinge o(a) **cônjuge ou companheiro(a)** do(a) proprietário(a), reconhecendo o impacto que o adoecimento de um membro do casal representa para a família como um todo. Nesse caso, exige-se a devida comprovação da união, respeitando os instrumentos legais que regulam as relações civis e garantindo a boa-fé na solicitação da isenção.

Importante destacar que **a renúncia fiscal proposta é pontual, justificada e de alcance social**, dirigida a uma parcela da população que se encontra em situação de vulnerabilidade. A iniciativa está amparada no princípio da dignidade da pessoa humana e no dever do Poder Público de **promover políticas públicas inclusivas, solidárias e que atendam ao bem-estar da coletividade**, conforme previsto na Constituição Federal.

Entendemos que a arrecadação tributária deve ser instrumento de justiça social e não de agravamento das desigualdades. Nesse sentido, este Projeto de Lei visa **equilibrar a função arrecadatória com a função social do tributo**, especialmente em casos de comprovada necessidade.

Segue o Estudo Estimativo de Impacto Orçamentário – ANEXO ÚNICO.

Diante do exposto, **solicito o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação deste Projeto de Lei**, certos de que estamos avançando na construção de uma Capinzal mais humana, empática e justa.

Rua Alexandre Thomazoni, 120 - Fone/fax (49) 3555-2399 - CEP 89665-000 - Capinzal - Santa Catarina
Site: www.camaracapinzal.sc.gov.br - E-mail: camara@camaracapinzal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CAPINZAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Capinzal, SC, em 16 de outubro de 2025.

AGUINALDO PEDRO PAGGI
Prefeito de Capinzal

Rua Alexandre Thomazoni, 120 - Fone/fax (49) 3555-2399 - CEP 89665-000 - Capinzal - Santa Catarina
Site: www.camaracapinzal.sc.gov.br - E-mail: camara@camaracapinzal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CAPINZAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

PROJETO DE LEI Nº 0028, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025

Concede isenção no pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) aos portadores de câncer do Município de Capinzal/SC, nas condições que especifica.

PROOJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 028, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

Concede isenção no pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) aos portadores de câncer do Município de Capinzal/SC, nas condições que especifica.

Art. 1º Fica concedida isenção total do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) para proprietários de imóveis localizados no município de Capinzal/SC que sejam portadores de câncer (neoplasia maligna).

Art. 2º A isenção prevista nesta Lei incidirá exclusivamente sobre o imóvel situado no Município de Capinzal/SC, utilizado como residência própria pelo contribuinte que comprovar ser portador de neoplasia maligna (câncer), ainda que seja proprietário de outros bens imóveis.
Parágrafo único. A isenção prevista nesta Lei será igualmente concedida ao(à) proprietário(a) do imóvel quando a doença acometer seu(sua) cônjuge ou companheiro(a), devendo o casal comprovar as mesmas condições previstas no artigo 1º, mediante a apresentação da Certidão de Casamento, da Certidão de União Estável ou da Escritura Pública de União Estável, todos em via original e expedidos há, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias da data do requerimento.

Art. 3º Para a obtenção de isenção o proprietário deverá protocolar requerimento no período que compreende o primeiro dia útil até o último dia útil do mês abril do exercício para o qual estarão requerendo a respectiva isenção, munido dos seguintes documentos:
I - Certidão de propriedade de bens imóveis atualizada no âmbito do município de Capinzal/SC;
II – Perícia médica e/ou documento médico (relatório, atestado) atualizados, emitidos no mesmo exercício em que se pleiteia a isenção, comprovando o tratamento da doença;
III - Certidão de Casamento, Certidão de União Estável ou Escritura Pública de União Estável, conforme disposto no parágrafo único do artigo antecedente, para os casos em que a isenção é dada ao(à) proprietário(a) de imóvel cônjuge do(a) portador da doença.

Art. 4º O pedido de isenção previsto nesta Lei deverá ser protocolado anualmente por meio de formulário, a ser entregue a cada exercício para o qual o requerente está protocolando a isenção.

Rua Alexandre Thomazoni, 120 - Fone/fax (49) 3555-2399 - CEP 89665-000 - Capinzal - Santa Catarina
Site: www.camaracapinzal.sc.gov.br - E-mail: camara@camaracapinzal.sc.gov.br

Art. 5º Os contribuintes que não requererem formalmente o benefício de isenção, ou não cumprirem os requisitos fixados nesta Lei não farão jus ao benefício, ficando obrigados ao recolhimento do tributo na forma da Lei.

Art. 6º A concessão da isenção não gera direito adquirido e será anulada de ofício sempre que se apure que o contribuinte não satisfazia as condições para concessão do benefício, cobrando-se a importância equivalente à isenção, atualizada monetariamente, acrescida de multa e juros moratórios, desde as datas originalmente assinaladas para o pagamento do imposto.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, SC, em 16 de outubro de 2025.

AGUINALDO PEDRO PAGGI
Prefeito de Capinzal

ANEXO ÚNICO

ESTUDO ESTIMATIVO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

Informamos, de acordo com os dados apurados pelo setor de Tributos, conforme e-mail anexo, que no exercício de 2025:

I. Foram protocolados **18 (dezoito) requerimentos** de isenção de IPTU por portadores ou cônjuge de portadores de neoplasia maligna (câncer);
II. Destes 18 pedidos, **12 (doze)** foram **DEFERIDOS** e **6 (seis)** foram I**NDEFERIDOS**;
III. Em valor, as isenções concedidas perfazem o montante de **R$ 4.859,20** (quatro mil oitocentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos) no que tange ao IPTU.

Informamos, ainda, que, conforme dados apurados pela Secretaria de Saúde, desde 1º de janeiro de 2025 há o registro de 130 (cento e trinta) pacientes oncológicos.

Capinzal, SC, em 16 de outubro de 2025.

AGUINALDO PEDRO PAGGI
Prefeito de Capinzal

PROJETO DE LEI Nº 0029, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025

Publicação Nº 7710739

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CAPINZAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 029/2025

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE, SENHORA E SENHORES VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL.

Submeto para análise e deliberação de Vossas Excelências o Projeto de Lei nº 029/2025, de 23 de outubro de 2025, que acrescenta ações aos Programas nº 185 – "Gestão da Política de Assistência Social", nº 195 "Proteção Social Básica" e respectivo Anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 3.582, de 6 de outubro de 2025, que institui o Plano Plurianual do município, para o quadriênio 2026 a 2029.

O projeto em tela autoriza incluir no PPA 2026-2029 as ações nº 2171 "Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social", nº 2172 "Execução de Emendas Parlamentares para a Assistência Social", nº 2173 "Fortalecimento do Controle Social (Conselho de Assistência Social)", nº 2175 "PROCADSUAS - Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único"e nº 2174 "Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz"

JUSTIFICATIVA

A inclusão das novas ações tem por finalidade de adequar o Plano Plurianual vigente às necessidades operacionais e legais decorrentes da liberação de recursos por meio dos blocos de financiamento do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS).

A necessidade de alteração justifica-se em razão do Ofício Circular n.º 6/2025/SNAS/DEFNAS por parte do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS), que definem por uma padronização e melhor gestão dos recursos transferidos Fundo a Fundo pelo FNAS, que defina um modelo padrão de ações que deve ser adotado de forma obrigatória pelos entes federados, discriminados por blocos de financiamento, como:
"Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social; Bloco de Gestão do Suas; Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único; Bloco da Proteção Social Básica; Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (Mac); Gestão de Benefícios Eventuais; Execução de Emendas Parlamentares Para a Assistência Social; Primeira Infância no Suas – Criança Feliz; PROCADSUAS e Fortalecimento do Controle Social no Suas"

A execução desses recursos depende da devida previsão orçamentária no Plano Plurianual (PPA), na LDO e na Lei Orçamentária Anual (LOA), conforme determina a legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 4.320/1964 e a Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000). Além disso, destaca-se que os repasses efetuados pelo FNAS são vinculados e destinados

Rua Alexandre Thomazoni, 120 - Fone/fax (49) 3555-2399 - CEP 89665-000 - Capinzal - Santa Catarina
Site: www.camaracapinzal.sc.gov.br - E-mail: camara@camaracapinzal.sc.gov.br

exclusivamente à execução das ações socioassistenciais, sendo imprescindível a inclusão, ampliação ou remanejamento das dotações orçamentárias correspondentes, para garantir a legalidade e a eficácia da execução dos serviços, programas, projetos e benefícios no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

Dessa forma, a alteração proposta visa: Garantir conformidade legal e contábil na utilização dos recursos federais transferidos ao município; Assegurar a continuidade e a qualificação da oferta dos serviços socioassistenciais previstos no SUAS; Evitar a devolução de recursos por ausência de previsão orçamentária adequada; Atender aos princípios da eficiência, economicidade e planejamento na gestão pública.

Pelo exposto, solicito a essa Egrégia Casa Legislativa a devida a apreciação e aprovação da presente proposta de alteração do PPA, com a urgência necessária à efetivação das ações do Fundo Municipal de Assistência Social, para o pertinente atendimento das demandas da população em situação de vulnerabilidade e risco social no município.

Contando com o apoio dos representantes desta Casa Legislativa para a sua aprovação.

Capinzal, SC, 23 de outubro de 2025.

AGUINALDO PEDRO PAGGI
Prefeito Municipal

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CAPINZAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

PROJETO DE LEI Nº 0029, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo a incluir ações no Plano Plurianual (PPA), instituído pela Lei nº lei nº 3.582, de 6 de outubro de 2025.

PROJETO DE LEI Nº 029 DE 23 DE OUTUBRO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo a incluir ações no Plano Plurianual (PPA), instituído pela Lei nº lei nº 3.582, de 6 de outubro de 2025.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a acrescentar ao Plano Plurianual vigente, as ações a seguir:
I - ao Programa nº 185 – "Gestão da Política de Assistência Social", na Função 08– "Assistência Social" e nas Subfunções: 122 "Administração Geral"; 243 "Assistência à Criança e ao Adolescente" e 245 "Serviços Socioassistenciais", constante ao anexo de metas e prioridades da Lei nº 3.582, de 6 de outubro de 2025, que aprovou o Plano Plurianual do município para o quadriênio 2026 a 2029, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social, a ação nº 2171 "Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social", no valor de R$ 86.202,52 (oitenta e seis mil, duzentos e dois reais e cinquenta e dois centavos), a ação nº 2172 "Execução de Emendas Parlamentares para a Assistência Social", no valor de R$ 25.860,76 (vinte e cinco mil, oitocentos e sessenta reais e setenta e seis centavos); a ação nº 2173 "Fortalecimento do Controle Social (Conselho de Assistência Social)", no valor de R$ 36.636,07 (trinta e seis mil, seiscentos e trinta e seis reais e sete centavos) e a ação nº 2175 "PROCADSUAS - Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único", no valor de R$ 74.977,19 (setenta e quatro mil, novecentos e setenta e sete reais e dezenove centavos).
Parágrafo único. Com o acréscimo das ações previstas no inciso I, do *caput* deste artigo, o anexo de metas e prioridades vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social e ao Programa nº 185 – "Gestão da Política de Assistência Social", passa a vigorar com o valor de R$ 24.179.351,31 (vinte e quatro milhões, cento e setenta e nove mil, trezentos e cinquenta e um reais e trinta e um centavos);
II - ao Programa nº 195 "Proteção Social Básica", na Função 08 "Assistência Social", na Subfunção 243 "Assistência à Criança e ao Adolescente", constante ao anexo de metas e prioridades da Lei nº 3.582, de 6 de outubro de 2025, que aprovou o Plano Plurianual do município para o quadriênio 2026 a 2029, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social, a ação nº 2174 "Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz", no valor de R$ 17.240,51 (dezessete mil, duzentos e quarenta reais e cinquenta e um centavos);
Parágrafo único. Com o acréscimo da ação prevista no inciso II, do *caput* deste artigo, o anexo de metas e prioridades vinculado a Secretaria Municipal da Educação e ao Programa nº 195 "Proteção Social Básica", passa a vigorar com o valor de R$ 8.183.222,27 (oito milhões, cento e

Rua Alexandre Thomazoni, 120 - Fone/fax (49) 3555-2399 - CEP 89665-000 - Capinzal - Santa Catarina
Site: www.camaracapinzal.sc.gov.br - E-mail: camara@camaracapinzal.sc.gov.br

oitenta e três mil, duzentos e vinte e dois reais e vinte e sete centavos);

Art. 2º Para dar suporte aos recursos alocado nas ações descritas no art. 1º, da presente Lei, serão utilizados recursos provenientes da redução do valor da ação nº 2128 “Bloco de Proteção Social Básica”, na importância de R$ 240.917,05 (duzentos e quarenta mil, novecentos e dezessete reais e cinco centavos), vinculadas a Secretaria de Assistência Social e ao Programa nº 195 “Proteção Social Básica”.
Parágrafo único. Com a redução no valor das ações previstas no *caput* deste artigo, o anexo de metas e prioridades vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social e ao Programa nº 195 – “Proteção Social Básica”, passa a vigorar com o valor de R$ 8.183.222,27 (oito milhões, cento e oitenta e três mil, duzentos e vinte e dois reais e vinte e sete centavos);

Art. 3º Os Anexos referidos nos arts. 1º e 2º, passam a ser parte integrante da presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Capinzal, SC, 23 de outubro de 2025

AGUINALDO PEDRO PAGGI
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 0030, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025

Publicação Nº 7710742

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CAPINZAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 030/2025

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE, SENHORA E SENHORES VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL.

Submeto para análise e deliberação de Vossas Excelências o Projeto de Lei nº 030/2025, de 23 de outubro de 2025, que acrescenta ações aos Programas nº 185 – "Gestão da Política de Assistência Social", nº 195 "Proteção Social Básica" e respectivo Anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 3.583, de 6 de outubro de 2025, que estabelece as Diretrizes para o orçamento do município, para o exercício de 2026.

O projeto em tela autoriza incluir na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, as ações nº 2171 "Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social", nº 2172 "Execução de Emendas Parlamentares para a Assistência Social", nº 2173 "Fortalecimento do Controle Social (Conselho de Assistência Social)", nº 2175 "PROCADSUAS - Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único"e nº 2174 "Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz"

JUSTIFICATIVA

A inclusão das novas ações tem por finalidade de adequar a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente em 2026, às necessidades operacionais e legais decorrentes da liberação de recursos por meio dos blocos de financiamento do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS).

A necessidade de alteração justifica-se em razão do Ofício Circular n.º 6/2025/SNAS/DEFNAS por parte do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS), que definem por uma padronização e melhor gestão dos recursos transferidos Fundo a Fundo pelo FNAS, que defina um modelo padrão de ações que deve ser adotado de forma obrigatória pelos entes federados, discriminados por blocos de financiamento, como:
"Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social; Bloco de Gestão do Suas; Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único; Bloco da Proteção Social Básica; Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (Mac); Gestão de Benefícios Eventuais; Execução de Emendas Parlamentares Para a Assistência Social; Primeira Infância no Suas – Criança Feliz; PROCADSUAS e Fortalecimento do Controle Social no Suas"

A execução desses recursos depende da devida previsão orçamentária, na LDO e na Lei Orçamentária Anual (LOA), conforme determina a legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 4.320/1964 e a Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000).

Rua Alexandre Thomazoni, 120 - Fone/fax (49) 3555-2399 - CEP 89665-000 - Capinzal - Santa Catarina
Site: www.camaracapinzal.sc.gov.br - E-mail: camara@camaracapinzal.sc.gov.br

Além disso, destaca-se que os repasses efetuados pelo FNAS são vinculados e destinados exclusivamente à execução das ações socioassistenciais, sendo imprescindível a inclusão, das dotações orçamentárias correspondentes, para garantir a legalidade e a eficácia da execução dos serviços, programas, projetos e benefícios no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

Dessa forma, a alteração proposta visa: Garantir conformidade legal e contábil na utilização dos recursos federais transferidos ao município; Assegurar a continuidade e a qualificação da oferta dos serviços socioassistenciais previstos no SUAS; Evitar a devolução de recursos por ausência de previsão orçamentária adequada; Atender aos princípios da eficiência, economicidade e planejamento na gestão pública.

Pelo exposto, solicito a essa Egrégia Casa Legislativa a devida apreciação e aprovação da presente proposta, com a urgência necessária à efetivação das ações do Fundo Municipal de Assistência Social, para o pertinente atendimento das demandas da população em situação de vulnerabilidade e risco social no município.

Contando com o apoio dos representantes desta Casa Legislativa para a sua aprovação.

Capinzal, SC, 23 de outubro de 2025.

AGUINALDO PEDRO PAGGI
Prefeito Municipal

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CAPINZAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

PROJETO DE LEI Nº 0030, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo a incluir ações na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o Exercício de 2026, instituída pela Lei nº lei nº 3.583, de 6 de outubro de 2025.

PROJETO DE LEI Nº 030 DE 23 DE OUTUBRO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo a incluir ações na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o Exercício de 2026, instituída pela Lei nº lei nº 3.583, de 6 de outubro de 2025.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a acrescentar na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), para o Exercício de 2026, as ações a seguir:
I - ao Programa nº 185 – "Gestão da Política de Assistência Social", na Função 08– "Assistência Social" e nas Subfunções: 122 "Administração Geral"; 243 "Assistência à Criança e ao Adolescente" e 245 "Serviços Socioassistenciais", constante ao anexo de metas e prioridades da Lei nº 3.583, de 6 de outubro de 2025, que aprovou a Lei de Diretrizes Orçamentárias do município para o Exercício de 2026, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social, a ação nº 2171 "Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social", no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), a ação nº 2172 "Execução de Emendas Parlamentares para a Assistência Social", no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais); a ação nº 2173 "Fortalecimento do Controle Social (Conselho de Assistência Social)", no valor de R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais) e a ação nº 2175 "PROCADSUAS - Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único", no valor de R$ 17.500,00 (dezessete mil reais).
Parágrafo único. Com o acréscimo das ações previstas no inciso I, do *caput* deste artigo, o anexo de metas e prioridades vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social e ao Programa nº 185 – "Gestão da Política de Assistência Social", passa a vigorar com o valor de R$ 6.010.000,00 (seis milhões e dez mil reais);
II - ao Programa nº 195 "Proteção Social Básica", na Função 08 "Assistência Social", na Subfunção 243 "Assistência à Criança e ao Adolescente", constante ao anexo de metas e prioridades da Lei nº 3.583, de 6 de outubro de 2025, que aprovou a Lei de Diretrizes Orçamentárias do município para o Exercício de 2026, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social, a ação nº 2174 "Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz", no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais);
Parágrafo único. Com o acréscimo da ação prevista no inciso II, do *caput* deste artigo, o anexo de metas e prioridades vinculado a Secretaria Municipal da Educação e ao Programa nº 195 "Proteção Social Básica", passa a vigorar com o valor de R$ 1.898.500,00 (um milhão oitocentos e noventa e oito mil e quinhentos reais);

Rua Alexandre Thomazoni, 120 - Fone/fax (49) 3555-2399 - CEP 89665-000 - Capinzal - Santa Catarina
Site: www.camaracapinzal.sc.gov.br - E-mail: camara@camaracapinzal.sc.gov.br

Art. 2º Para dar suporte aos recursos alocado nas ações descritas no art. 1º, da presente Lei, serão utilizados recursos provenientes da redução do valor da ação nº 2128 “Bloco de Proteção Social Básica”, na importância de R$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais), vinculadas a Secretaria de Assistência Social e ao Programa nº 195 “Proteção Social Básica”.
Parágrafo único. Com a redução no valor da ação prevista no *caput* deste artigo, o anexo de metas e prioridades vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social e ao Programa nº 195 – “Proteção Social Básica”, passa a vigorar com o valor de R$ 1.898.500,00 (um milhão, oitocentos e noventa e oito mil e quinhentos reais);
Art. 3º Os Anexos referidos nos arts. 1º e 2º, passam a ser parte integrante da presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Capinzal, SC, 23 de outubro de 2025

AGUINALDO PEDRO PAGGI
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 025, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025 - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL (CCJ) (PARECER

Publicação Nº 7710971

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CAPINZAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL (CCJ)
Parecer N.º 75/2025

PROJETO DE LEI Nº 0025/2025

Autoriza o Poder Executivo a doar veículos, equipamentos e materiais permanentes ao Estado de Santa Catarina, por intermédio do Corpo de Bombeiros Militar, e dá outras providências.

RELATÓRIO
O Projeto foi protocolado em regime de urgência no dia 10 de outubro de 2025 e lido na Sessão Plenária do dia 13 de outubro, sendo posteriormente encaminhado à análise jurídica e finalmente à comissão competente.
Ingressou-se nesta Comissão durante a reunião de 21 de outubro de 2025, oportunidade em que foi designado o relator.

VOTO
A viabilidade jurídica do projeto restou evidenciada, havendo a análise jurídica pela constitucionalidade e legalidade da tramitação do presente projeto.
Deste modo, fundamentados no parecer jurídico da Casa, os membros da comissão decidiram pela sequência do presente projeto, encaminhando o mesmo para votação em plenário na próxima sessão ordinária.

PARECER
Os Vereadores que compõem a Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, por unanimidade dos votos, decidiram pela sequência do presente projeto que será encaminhado para votação em plenário na próxima sessão ordinária.

Sala das Comissões, 21 de outubro de 2025.

Presidente: Rafael Edgar Tonial (PSD)
VOTO: FAVORÁVEL

Relator: Francisco de Assis Sutil (PP)
VOTO: FAVORÁVEL

Membro: Kaue Oliveira (NOVO)
VOTO: FAVORÁVEL

Documento assinado digitalmente por 3 signatários
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.camaracapinzal.sc.gov.br/cer e informe o código: 251022175311 8B543

Rua Alexandre Thomazoni, 120 - Fone/fax (49) 3555-2399 - CEP 89665-000 - Capinzal - Santa Catarina
Site: www.camaracapinzal.sc.gov.br - E-mail: camara@camaracapinzal.sc.gov.br

REDAÇÃO FINAL PROJETO DE LEI Nº 0022, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025

Publicação Nº 7710946

REDAÇÃO FINAL PROJETO DE LEI Nº 0022, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre alteração da Lei Ordinária Municipal nº 2.486, de 2 de outubro de 2003, na forma que especifica.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER DE REDAÇÃO FINAL

O Projeto de Lei nº 22, de 2025, de origem do Poder Executivo, dispõe sobre alteração da Lei Ordinária Municipal nº 2.486/2003, na forma que especifica.

O texto do Projeto foi adequado à técnica legislativa quanto à linguagem e forma, sem que isso implicasse prejuízo ao conteúdo, nos termos do art. 144 do Regimento Interno.

Após estas considerações, submeto a esta Comissão o Parecer de Redação Final do Projeto de Lei nº 22, de 2025.

PROJETO DE LEI Nº 22, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre alteração da Lei Ordinária Municipal nº 2.486, de 2 de outubro de 2003, na forma que especifica.

Art. 1° Fica alterado o inciso V do art. 2º da Lei n. 2.486/2003, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º [...]

[...]

V - Agronegócio e extração mineral.

[...]

Art. 2º Fica alterado o art. 3º da Lei n. 2.486/2003, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º Para os efeitos de distribuição da premiação nos seguimentos previstos no art. 2º desta lei, a classificação será regulamentada por decreto.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal (SC), em 28 de outubro de 2025.

Rua Alexandre Thomazoni, 120 - Fone/fax (49) 3555-2399 - CEP 89665-000 - Capinzal - Santa Catarina
Site: www.camaracapinzal.sc.gov.br - E-mail: camara@camaracapinzal.sc.gov.br

Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final
Os membros desta Comissão acompanham o voto do Relator

Vereador Rafael Edgar Tonial-PSD
Presidente

Vereador Francisco de Assis Sutil-PP
Membro

Vereador Kaue Luiz de Oliveira-NOVO
Membro/Relator

Rua Alexandre Thomazoni, 120 - Fone/fax (49) 3555-2399 - CEP 89665-000 - Capinzal - Santa Catarina
Site: www.camaracapinzal.sc.gov.br - E-mail: camara@camaracapinzal.sc.gov.br

REDAÇÃO FINAL PROJETO DE LEI Nº 0023, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025

Publicação Nº 7710966

REDAÇÃO FINAL PROJETO DE LEI Nº 0023, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025

Regulamenta o transporte remunerado privado individual de passageiros por usuários cadastrados em aplicativos ou outras plataformas de comunicação em rede que especifica, e dá outras providências.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER DE REDAÇÃO FINAL

O Projeto de Lei nº 23, de 2025, de origem do Poder Executivo, dispõe sobre a regulamentação do transporte remunerado privado individual de passageiros por usuários cadastrados em aplicativos ou outras plataformas de comunicação em rede que especifica, e dá outras providências.

O projeto em comento deu entrada na Casa Legislativa em 19 de setembro de 2025, sendo protocolado sob o nº 0979, e recebeu a Emenda Modificativa nº 1 em 22 de outubro de 2025, protocolada sob o nº 1092. Dessa forma, cabe ressaltar que este parecer foi elaborado com as alterações dadas pela referida emenda, também aprovada em plenário nesta data.

O texto do Projeto foi adequado à técnica legislativa quanto à linguagem e forma, sem que isso implicasse prejuízo ao conteúdo, nos termos do art. 144 do Regimento Interno.

Após estas considerações, submeto a esta Comissão o Parecer de Redação Final do Projeto de Lei nº 23, de 2025.

PROJETO DE LEI Nº 23, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025.

Regulamenta o transporte remunerado privado individual de passageiros por usuários cadastrados em aplicativos ou outras plataformas de comunicação em rede que especifica, e dá outras providências.

Art. 1º Para os fins desta Lei, considera-se transporte remunerado privado individual de passageiros o serviço remunerado de transporte de passageiros, não aberto ao público, para a realização de viagens individualizadas ou compartilhadas solicitadas exclusivamente por usuários previamente cadastrados em aplicativos ou outras plataformas de comunicação em rede, conforme previsto na Lei Federal nº 12.587, de 03 de janeiro de 2012.

Rua Alexandre Thomazoni, 120 - Fone/fax (49) 3555-2399 - CEP 89665-000 - Capinzal - Santa Catarina
Site: www.camaracapinzal.sc.gov.br - E-mail: camara@camaracapinzal.sc.gov.br

Art. 2º Compete exclusivamente ao Município de Capinzal, no âmbito de sua circunscrição e por meio do Órgão Municipal de Trânsito, fiscalizar o serviço de transporte remunerado privado individual de passageiros.

Parágrafo único. O órgão fiscalizador poderá, a qualquer tempo, exigir documentação comprobatória das empresas e/ou motoristas prestadores do serviço disciplinado nesta lei, para fins de comprovação referente ao cumprimento das exigências estabelecidas.

Art. 3º Os serviços de que trata esta Lei sujeitar-se-ão ao Imposto Sobre Serviços - ISS, nos termos da legislação pertinente, sem prejuízo da incidência de outros tributos aplicáveis.

§ 1º Os motoristas deverão fazer cadastro junto ao Município e poderão se formalizar como Microempreendedor Individual - MEI, de acordo com as ocupações autorizadas pelo Comitê Gestor do Simples Nacional, ou como motorista autônomo.

§ 2º Havendo cadastro da operadora de tecnologia junto ao Município de Capinzal, os serviços por ela prestados também estarão sujeitos à tributação pelo ISS.

Art. 4º Os motoristas, tendo em vista a eficiência, a eficácia, a segurança e a efetividade na prestação do serviço, deverão comprovar em seu cadastro junto ao Município de Capinzal:

I - contratação de seguro de Acidentes Pessoais a Passageiros – APP, e do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por Veículos Automotores de Vias Terrestres – DPVAT;

II - possuir inscrição como contribuinte individual do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, nos termos da alínea “h” do inciso V do art. 11 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

III - possuir Carteira Nacional de Habilitação na categoria B, ou superior, que contenha a informação de que exerce atividade remunerada;

IV - conduzir veículo que atenda aos requisitos estabelecidos nesta lei;

V - emissão e manutenção do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV;

VI - apresentar certidão negativa de antecedentes criminais;

VII - laudo atualizado de exame toxicológico realizado em até no máximo 30 (trinta) dias;

VIII - declaração de confirmação da revisão preventiva, no caso de veículos com fabricação de dez a quinze anos, conforme previsão no Art. 5º da presente lei.

§ 1º Empresas operadoras dos serviços de transporte remunerado privado individual de passageiros, que prestem serviços no Município de Capinzal, devem exigir, no ato de cadastro de seus motoristas, documentos que comprovem o atendimento aos requisitos previstos neste artigo.

§ 2º Os documentos deste artigo deverão ser apresentados anualmente pelo motorista cadastrado no intuito de renovar o seu cadastro.

Art. 5º O veículo a ser utilizado no serviço definido nesta lei deverá:

I - ser da categoria automóvel, com capacidade para até 7 (sete) pessoas, incluindo o motorista;

II - dispor de 4 (quatro) portas e sistema de ar-condicionado em pleno funcionamento;

III - encontrar-se em bom estado de conservação, funcionamento, segurança, higiene;

IV - satisfazer as exigências do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e legislação correlata vigente;

V - ser de fabricação não superior a 15 (quinze) anos.

§ 1º O veículo com fabricação superior a 10 (dez) anos até o limite máximo permitido de 15 (quinze) anos, deverá apresentar declaração de cumprimento da revisão preventiva padrão, documento este elaborado por qualquer mecânica e que será regulamentado pelo Poder Executivo, devendo atestar as plenas condições de trafegabilidade, manutenção e preservação das características técnicas do veículo, conforme diretrizes estabelecidas em regulamento próprio.

§ 2º Os veículos que já estiverem em atividade na data de promulgação desta Lei terão o prazo de 2 (dois) anos para serem substituídos por veículos de acordo com o estabelecido na presente Lei.

§ 3º Os veículos que passarem a exercer a atividade após a promulgação desta Lei deverão atender integralmente os dispositivos desta desde o início de sua atividade.

Art. 6º Empresas operadoras dos serviços de transporte remunerado privado individual de passageiros, que prestem serviços no Município de Capinzal, deverão apresentar ao órgão Municipal de Trânsito:

I - declaração comprometendo-se a admitir apenas motoristas que atendam os requisitos previstos nesta lei;

II - disponibilizar ao Poder Executivo Municipal o cadastro dos veículos e motoristas parceiros com registro em Capinzal/SC, e informar ao Município sempre que houver cadastramento de novos motoristas parceiros, apresentando toda a documentação mencionada na presente Lei.

Art. 7º Compete à empresa prestadora dos serviços a verificação periódica de cumprimento às exigências definidas nesta lei e em regulamentações federais.

Parágrafo único. O motorista que, a qualquer tempo, deixar de cumprir com algum dos requisitos definidos em Lei ou Regulamento, deverá ser imediatamente desligado dos serviços até sua readequação.

Art. 8º A exploração dos serviços remunerados de transporte privado individual de passageiros sem o cumprimento dos requisitos previstos nesta Lei e na regulamentação do Poder Público Federal caracterizará transporte ilegal de passageiros.

Art. 9º O veículo a ser utilizado no serviço definido nesta lei deverá fixar em local visível um selo de identificação dos aplicativos ou outras plataformas de comunicação em rede, contendo o número de cadastro fornecido pela Administração Municipal.

Art. 10. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal (SC), em 28 de outubro de 2025.

Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final
Os membros desta Comissão acompanham o voto do Relator

Vereador Rafael Edgar Tonial-PSD
Presidente/Relator

Vereador Francisco de Assis Sutil-PP
Membro

Vereador Kaue Luiz de Oliveira-NOVO
Membro

REDAÇÃO FINAL PROJETO DE LEI Nº 025, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025

Publicação Nº 7710975

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CAPINZAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

REDAÇÃO FINAL PROJETO DE LEI Nº 025, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo a doar veículos, equipamentos e materiais permanentes ao Estado de Santa Catarina, por intermédio do Corpo de Bombeiros Militar, e dá outras providências.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER DE REDAÇÃO FINAL

O Projeto de Lei nº 25, de 2025, de origem do Poder Executivo, dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para doar veículos, equipamentos e materiais permanentes ao Estado de Santa Catarina, por intermédio do Corpo de Bombeiros Militar, e dá outras providências.

O texto do Projeto foi adequado à técnica legislativa quanto à linguagem e forma, sem que isso implicasse prejuízo ao conteúdo, nos termos do art. 144 do Regimento Interno.

Após estas considerações, submeto a esta Comissão o Parecer de Redação Final do Projeto de Lei nº 25, de 2025.

PROJETO DE LEI Nº 25, DE 9 DE OUTUBRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a doar veículos, equipamentos e materiais permanentes ao Estado de Santa Catarina, por intermédio do Corpo de Bombeiros Militar, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Estado de Santa Catarina, por intermédio do Corpo de Bombeiros Militar, os veículos, equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos provenientes da conta convênio celebrado entre o Município e o Estado, com fundamento na natureza estadual da Taxa de Prevenção Contra Sinistros, instituída pela Lei Estadual nº 7.541, de 30 de setembro de 1988.

Parágrafo único. A doação será formalizada mediante Termo de Doação firmado entre o Município e o Estado de Santa Catarina, por intermédio do Corpo de Bombeiros Militar.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rua Alexandre Thomazoni, 120 - Fone/fax (49) 3555-2399 - CEP 89665-000 - Capinzal - Santa Catarina
Site: www.camaracapinzal.sc.gov.br - E-mail: camara@camaracapinzal.sc.gov.br

Capinzal (SC), em 28 de outubro de 2025.

Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final
Os membros desta Comissão acompanham o voto do Relator

Vereador Rafael Edgar Tonial-PSD
Presidente

Vereador Francisco de Assis Sutil-PP
Membro/Relator

Vereador Kaue Luiz de Oliveira-NOVO
Membro

Capivari de Baixo

Prefeitura

EXTRATO EDITAL Nº 43/2025/PMCB (SERVIÇOS DE ILUMINAÇAO PUBLICA

Publicação Nº 7709878

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 15F8A4B8D16F1CC398485DBEF55DEE61A724D532

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DE BAIXO/SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/202025/PMCB

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva (incluindo ampliação, mudança de local, recomposição e melhorias necessárias) da iluminação pública, em todo o perímetro urbano e rural do município de Capivari de Baixo/SC. Data de Abertura: 17/11/2025, às 09hs00min na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Capivari de Baixo, Rua Ernani Cotrin, 187, Centro. Informações e acesso ao Edital: Disponíveis nos sites www.bll.org.br e www.capivaridebaixo.sc.gov.br. Capivari de Baixo/SC, 30 de outubro de 2025. Claudir Antônio de Bitencourt – Prefeito Municipal.

Catanduvas

PREFEITURA

ATA PMC RP Nº 0071/2025

Publicação Nº 7709039

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0071/2025 PMC
O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS – SC, torna pública a Ata de Registro de Preços nº 0071/2025, relativa ao Pregão Eletrônico n° 0044/2025 PMC - contendo os preços registrados pela empresa abaixo:
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual fornecimento de materiais para adequação das salas de judô, visando a necessidade da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do município de Catanduvas - SC, conforme especificações constantes no Anexo "I".

Fornecedor:
Baronesa Ltda – 73.993.362/0001-02
Geração Y Resende Comércio Ltda – 03.526.560/0001-72

Valor Total: R$48.154,00 (quarenta e oito mil cento e cinquenta e quatro reais)
Vigência: 30/10/2025 a 30/10/2026

A Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Catanduvas – SC.

Catanduvas - SC, 29 de outubro de 2025.
Dilcéia Neris da Cruz Spuldaro
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

CONTRATO PMC Nº 0087/2025

Publicação Nº 7712040

EXTRATO DE CONTRATO PMC Nº 0087/2025
PROCESSO LICITATÓRIO PMC Nº 0187/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0064/2025 PMC
CONTRATANTE: MUNICÍPIO CATANDUVAS - SC
CONTRATADA: TREMIX EVENTOS LTDA
CNPJ: 62.651.189/0001-30

Objeto: Contratação de empresa para locação de decoração natalina de espaços públicos, para o ano de 2025, incluindo montagem, desmontagem e manutenção, conforme termo de referência (Anexo "I") do presente edital.

Vigência do Contrato: 31/10/2025 a 31/01/2026
Valor Contratual: R$99.949,98 (noventa e nove mil novecentos e quarenta e nove reais e noventa e oito centavos)
Dotação Orçamentária:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
1.4002.13.392.5.2.18.0.339000	1500	44/2025	Festividades Municipais
1.4002.13.392.5.2.17.0.339000	1701	162/2025	Festividades Municipais – Convênio Estado

Catanduvas – SC, 31 de outubro de 2025.
Dilcéia Néris da Cruz Spuldaro
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PE Nº 0044/2025 PMC

Publicação Nº 7709038

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
Homologado em 30 de outubro de 2025.
Processo Licitatório nº 0146/2025 - Pregão Eletrônico nº 0044/2025 PMC
Sistema Registro de Preços
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual fornecimento de materiais para adequação das salas de judô, visando a necessidade da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do município de Catanduvas - SC, conforme especificações constantes no Anexo "I".

A Prefeita Municipal de Catanduvas – SC, no uso de suas atribuições em conformidade com a legislação em vigor, torna público e decide HOMOLOGAR o processo licitatório supracitado em favor do(s) seguinte(s) participante(s):

Baronesa Ltda – 73.993.362/0001-02: R$29.419,50; e
Geração Y Resende Comércio Ltda – 03.526.560/0001-72: R$18.734,50.

Catanduvas – SC, 30 de outubro de 2025.
Monalisa Ruaro
Prefeita Municipal

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PE Nº 0064/2025 PMC

Publicação Nº 7712039

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
Homologado em 31 de outubro de 2025.
Processo Licitatório nº 0187/2025 - Pregão Eletrônico nº 0064/2025 PMC
Objeto: Contratação de empresa para locação de decoração natalina de espaços públicos, para o ano de 2025, incluindo montagem, desmontagem e manutenção, conforme termo de referência (Anexo "I") do presente edital.

A Prefeita Municipal de Catanduvas – SC, no uso de suas atribuições em conformidade com a legislação em vigor, torna público e decide HOMOLOGAR o processo licitatório de Pregão Eletrônico supracitado, em favor do(s) seguinte(s) participante(s):
Tremix Eventos Ltda – 62.651.189/0001-30: R$99.949,98.

Catanduvas – SC, 31 de outubro de 2025.
Monalisa Ruaro
Prefeita Municipal

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO FMS Nº 0016/2025

Publicação Nº 7711403

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC
AVISO DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO FMS Nº 0016/2025

Objeto: Inexigibilidade de Licitação para pagamento de inscrição para participação no CURSO DE ULTRASSOM MUSCOESQUELÉTICO, nos dias 31 de outubro a 02 de novembro de 2025, em Belo Horizonte/MG
Dotação Orçamentária:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
08.001.10.301.0015.2033.3.3.90	2.501	200041/2025	Manutenção das Atividades Gerais de Atenção Básica

Informações: maiores informações poderão ser obtidas no site: www.catanduvas.sc.gov.br e no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Catanduvas – SC, das 13h00min às 19h00min, de segunda a sexta-feira, ou pelo telefone (49) 3525-6529.

Catanduvas – SC, 30 de outubro de 2025.
Código Registro TCE/SC:
Vanessa Cristine Funez
Secretária Municipal de Saúde de Catanduvas/SC

DECRETO 4110/2025 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO

Publicação Nº 7711461

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CATANDUVAS
C.N.P.J.: 82.939.414/0001-45
Município: CATANDUVAS

DECRETO Nº 4110/2025, de 30 de outubro de 2025

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 1.777,421,38 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Órgão orçamentário: 3000 - SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PLANEJAMENTO
Unidade orçamentária: 3001 - SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PLANEJAMENTO
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 3 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Ação: 2.5 - Contribuição a Entidades e Associações
Despesa 15 - 3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos Fonte de recurso: 150000 - Recursos Próprios - Livre - 1.500.7000
R$ 31.303,00

Órgão orçamentário: 4000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPOR
Unidade orçamentária: 4001 - GERÊNCIA DE ENSINO, PROJETOS E TRANSPORTE ESCOLAR
Função: 12 - Educação
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental
Programa: 4 - EDUCAÇÃO
Ação: 2.7 - Programa de Alimentação Escolar do Ensino Fundamental
Despesa 1023 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas Fonte de recurso: 150000 - Recursos Próprios - Livre - 1.500.7000
R$ 50.000,00

Órgão orçamentário: 4000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPOR
Unidade orçamentária: 4001 - GERÊNCIA DE ENSINO, PROJETOS E TRANSPORTE ESCOLAR
Função: 12 - Educação
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental
Programa: 4 - EDUCAÇÃO
Ação: 2.10 - Manutenção do Ensino Fundamental
Despesa 26 - 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas Fonte de recurso: 154000000019000000 - Transferências do FUNDEB - outras despesas da Educação Básica - Tesouro-Ex.Cor. - 1.540.7000
R$ 45.000,00

Órgão orçamentário: 4000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPOR
Unidade orçamentária: 4001 - GERÊNCIA DE ENSINO, PROJETOS E TRANSPORTE ESCOLAR
Função: 12 - Educação
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental
Programa: 4 - EDUCAÇÃO
Ação: 2.10 - Manutenção do Ensino Fundamental
Despesa 4028 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas Fonte de recurso: 150001 - Recursos Próprios - Educação - 1.500.1001
R$ 100.000,00

Órgão orçamentário: 4000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPOR
Unidade orçamentária: 4001 - GERÊNCIA DE ENSINO, PROJETOS E TRANSPORTE ESCOLAR
Função: 12 - Educação
Subfunção: 365 - Educação Infantil
Programa: 4 - EDUCAÇÃO
Ação: 2.12 - Manutenção da Educação Infantil - Pré Escolar
Despesa 1032 - 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas Fonte de recurso: 154010700018000000 - Transferências do FUNDEB/FUNDEF - remuneração dos profissionais do Magistério - Tesouro-Ex.Cor. - 1.540.1070
R$ 110.000,00

Órgão orçamentário: 4000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPOR
Unidade orçamentária: 4001 - GERÊNCIA DE ENSINO, PROJETOS E TRANSPORTE ESCOLAR
Função: 12 - Educação
Subfunção: 365 - Educação Infantil
Programa: 4 - EDUCAÇÃO
Ação: 2.12 - Manutenção da Educação Infantil - Pré Escolar
Despesa 32 - 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas Fonte de recurso: 154000000019000000 - Transferências do FUNDEB/FUNDEF - outras despesas da Educação Básica - Tesouro-Ex.Cor. - 1.540.7000
R$ 50.000,00

Órgão orçamentário: 5000 - SECRETARIA MUN DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA
Unidade orçamentária: 5002 - DIRETORIA DE URBANISMO
Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana
Programa: 8 - URBANISMO
Ação: 1.14 - Pavimentação de Ruas Estradas e Passeios
Despesa 200031 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas Fonte de recurso: 17013210 - Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres do Estado/pav. Ruas Lot. Cardoso - 1.701.3210
R$ 200.000,00

Órgão orçamentário: 7000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade orçamentária: 7002 - FUNDO DE DIREITOS DO IDOSO
Função: 14 - Direitos da Cidadania
Subfunção: 422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos
Programa: 13 - BEM ESTAR SOCIAL
Ação: 2.31 - Manutenção das Atividades do Fundo de Direitos do Idoso
Despesa 154 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas Fonte de recurso: 250000 - SF - Recursos Próprios - Livre - 2.500.7000
R$ 95.000,00

Órgão orçamentário: 90000 - ENCARGOS GERAIS
Unidade orçamentária: 90001 - ENCARGOS GERAIS
Função: 28 - Encargos Especiais
Subfunção: 846 - Outros Encargos Especiais
Programa: 16 - ENCARGOS GERAIS
Ação: 0.2 - Contribuição ao PASEP
Despesa 1123 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas Fonte de recurso: 172000000000000000 - FEP - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997 - 1.720.7000
R$ 1.000,00

Órgão orçamentário: 8000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade orçamentária: 8001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 15 - SAÚDE
Ação: 2.33 - Manutenção das Atividades Gerais da Atenção Básica
Despesa 109009 - 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas Fonte de recurso: 16003 - SUS/União - Incent. Finan. APS - ESF e EAP - 1.600.7000

R$ 300.000,00

Órgão orçamentário: 8000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade orçamentária: 8001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 15 - SAÚDE
Ação: 2.33 - Manutenção das Atividades Gerais da Atenção Básica
Despesa 106012 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas Fonte de recurso: 16008 - SUS/União - MAC União - 1.600.7000
R$ 100.000,00

Órgão orçamentário: 8000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade orçamentária: 8001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 15 - SAÚDE
Ação: 2.33 - Manutenção das Atividades Gerais da Atenção Básica
Despesa 110012 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas Fonte de recurso: 26003 - SF - SUS/União - Incent. Finan. APS - ESF e EAP - 2.600.7000
R$ 50.000,00

Órgão orçamentário: 8000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade orçamentária: 8001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 15 - SAÚDE
Ação: 2.33 - Manutenção das Atividades Gerais da Atenção Básica
Despesa 165 - 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas Fonte de recurso: 16001 - SUS/União - Saúde Bucal - 1.600.7000
R$ 50.000,00

Órgão orçamentário: 8000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade orçamentária: 8001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 15 - SAÚDE
Ação: 2.33 - Manutenção das Atividades Gerais da Atenção Básica
Despesa 104012 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas Fonte de recurso: 162101 - SUS/Estado - Cofinanciamento - 1.621.7000
R$ 70.000,00

Órgão orçamentário: 11000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade orçamentária: 11001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 8 - Assistência Social
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária
Programa: 17 - BEM ESTAR SOCIAL - FMAS
Ação: 2.40 - Manutenção das Atividades do FMAS
Despesa 179 - 3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos Fonte de recurso: 2710.3210 - União - emendas parlamentares individuais - 2.706.3120
R$ 200.000,00

Órgão orçamentário: 5000 - SECRETARIA MUN DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA
Unidade orçamentária: 5002 - DIRETORIA DE URBANISMO
Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana
Programa: 8 - URBANISMO
Ação: 1.15 - Modernização dos Espaços Públicos

Despesa 179 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas Fonte de recurso: 271022 - União - emendas parlamentares individuais Caroline Detoni - 2.710.3210
R$ 200.000,00

Órgão orçamentário: 4000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPOR
Unidade orçamentária: 4001 - GERÊNCIA DE ENSINO, PROJETOS E TRANSPORTE ESCOLAR
Função: 12 - Educação
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental
Programa: 4 - EDUCAÇÃO
Despesa 2031 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas Fonte de recurso: 157100 - Transferências de Convênios Estado/Educação - 1.571.7000
R$ 65.118,38

Órgão orçamentário: 4000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPOR
Unidade orçamentária: 4001 - GERÊNCIA DE ENSINO, PROJETOS E TRANSPORTE ESCOLAR
Função: 12 - Educação
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental
Programa: 4 - EDUCAÇÃO
Ação: 2.11 - Transporte Escolar
Despesa 1031 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas Fonte de recurso: 150001 - Recursos Próprios - Educação - 1.500.1001
R$ 60.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)
Despesa 15 - 3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos Fonte de recurso: 150000 - Recursos Próprios - Livre - 1.500.7000
R$ 31.303,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)
Despesa 1023 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas Fonte de recurso: 150000 - Recursos Próprios - Livre - 1.500.7000
R$ 50.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)
Despesa 26 - 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas Fonte de recurso: 154000000019000000 - Transferências do FUNDEB - outras despesas da Educação Básica - Tesouro-Ex.Cor. - 1.540.7000
R$ 45.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)
Despesa 4028 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas Fonte de recurso: 150001 - Recursos Próprios - Educação - 1.500.1001
R$ 100.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)
Despesa 1032 - 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas Fonte de recurso: 154010700018000000 - Transferências do FUNDEB/FUNDEF - remuneração dos profissionais do Magistério - Tesouro-Ex.Cor. - 1.540.1070
R$ 110.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)
Despesa 32 - 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas Fonte de recurso: 154000000019000000 - Transferências do FUNDEB/FUNDEF - outras despesas da Educação Básica - Tesouro-Ex.Cor. - 1.540.7000
R$ 50.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)
Despesa 200031 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas Fonte de recurso: 17013210 - Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres do Estado/pav. Ruas Lot. Cardoso - 1.701.3210
R$ 200.000,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)
Despesa 154 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas Fonte de recurso: 250000 - SF - Recursos Próprios - Livre - 2.500.7000
R$ 95.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)
Despesa 1123 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas Fonte de recurso: 172000000000000000 - FEP - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997 - 1.720.7000
R$ 1.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)
Despesa 109009 - 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas Fonte de recurso: 16003 - SUS/União - Incent. Finan. APS - ESF e EAP - 1.600.7000
R$ 300.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)
Despesa 106012 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas Fonte de recurso: 16008 - SUS/União - MAC União - 1.600.7000
R$ 100.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)
Despesa 110012 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas Fonte de recurso: 26003 - SF - SUS/União - Incent. Finan. APS - ESF e EAP - 2.600.7000
R$ 50.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)
Despesa 165 - 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas Fonte de recurso: 16001 - SUS/União - Saúde Bucal - 1.600.7000
R$ 50.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)
Despesa 104012 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas Fonte de recurso: 162101 - SUS/Estado - Cofinanciamento - 1.621.7000
R$ 70.000,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)
Despesa 179 - 3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos Fonte de recurso: 2710.3210 - União - emendas parlamentares individuais - 2.710.3210
R$ 200.000,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)
Despesa 178 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas Fonte de recurso: 271022 - União - emendas parlamentares individuais Caroline Detoni - 2.710.3210
R$ 200.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)
Despesa 2031 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas Fonte de recurso: 157100 - Transferências de Convênios Estado/Educação - 1.571.7000
R$ 65.118,38

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)
Despesa 1031 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas Fonte de recurso: 150001 - Recursos Próprios - Educação - 1.500.1001
R$ 60.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

MONALISA RUARO:71574549987

Assinado de forma digital por MONALISA RUARO:71574549987
Dados: 2025.10.30 18:47:18 -03'00'

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 30 de outubro de 2025.

Fundo Municipal de Saúde de Catanduvas
Rua Duque de Caxias, 275 - Centro - 89.670-000 - Catanduvas/ SC
CNPJ: 10.391.817/0001-91 tesouraria@catanduvas.sc.

Movimentação da Licitação

Licitação: IN 0016/2025 FMS **Emissão:** 30/10/2025 **Modalidade:** Inexigibilidade **Valor total estimado:** R$ 5.000,00

Forma de julg.: Por item **Registro de preços:** **Controla quantidade:** Sim

Proc. adm.:

Objeto: Pagamento de inscrição para participação no CURSO DE ULTRASSOM MUSCOESQUELÉTICO, nos dias 31 de outubro a 02 de novembro de 2025, em Belo Horizonte/MG.

Itens da licitação

Item	Quantidade	Unidade de Medida	Material/Serviço
1	1,00000	UNIDADE	111136644 - Taxa de inscrição de curso de capacitação para servidores.

Data	Sequência	Histórico / Complemento	Número	Credor/Fornecedor	Valor (R$)
30/10/2025	75805	Publicação da licitação			

Texto	Veículo de comunicação	Número
Edital	Internet	

	75806	Abertura da proposta de preço		9184 - SONACADEMY CURSOS E FORMA	5.000,00

Item	Quantidade	Unidade de Medida	Material/Serviço	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	1,00000	UNIDADE	111136644 - Taxa de inscrição de curso de capacitação para servidores.	5.000,00000	5.000,00

	75807	Julgamento		9184 - SONACADEMY CURSOS E FORMA	5.000,00

Item	Quantidade	Unidade de Medida	Material/Serviço	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	1,00000	UNIDADE	111136644 - Taxa de inscrição de curso de capacitação para servidores.	5.000,00000	5.000,00

	75808	Adjudicação		9184 - SONACADEMY CURSOS E FORMA	5.000,00

Item	Quantidade	Unidade de Medida	Material/Serviço	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	1,00000	UNIDADE	111136644 - Taxa de inscrição de curso de capacitação para servidores.	5.000,00000	5.000,00

	75809	Homologação/Ratificação	

Item	Unidade de Medida	Material/Serviço
1	UNIDADE	111136644 - Taxa de inscrição de curso de capacitação para servidores.

	75810	Publicação da licitação	

Texto	Veículo de comunicação	Número
Termo de Homologação	Internet	

Total Adjudicado: R$ 5.000,00
Ajustes para mais: R$ 0,00
Ajustes para menos: R$ 0,00
Total: R$ 5.000,00

Contratado R$ 0,00
Aditivos para mais: R$ 0,00
Aditivos para menos: R$ 0,00
Pré-empenhado: R$ 0,00
Autorizado: R$ 0,00
Recebido: R$ 0,00

Recebido efetivado: R$ 0,00

VANESSA CRISTINE FUNEZ:77433904972

Assinado de forma digital por VANESSA CRISTINE FUNEZ:77433904972
Dados: 2025.10.30 17:28:55 -03'00'

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

Fundo Municipal de Saúde de Catanduvas
Rua Duque de Caxias, 275 - Centro - 89.670-000 - Catanduvas/ SC
CNPJ: 10.391.817/0001-91 tesouraria@catanduvas.sc.

Usuário: Patricia Moraes de Souza
Chave de autenticação: 1203-3929-370

Página 1 / 1

Licitações Homologadas

Licitação: IN 0016/2025 **Modalidade:** Inexigibilidade **Registro de preço:** Não **Controla quantidade:** Sim

Objeto: Pagamento de inscrição para participação no CURSO DE ULTRASSOM MUSCOESQUELÉTICO, nos dias 31 de outubro a 02 de novembro de 2025, em Belo Horizonte/MG.

Credor/Fornecedor: 9184-SONACADEMY CURSOS E FORMACOES LTDA

Data	Item	Un. Medida	Material/Serviço/Denominação
30/10/2025	1	UNIDADE	111136644 - Taxa de inscrição de curso de capacitação para servidores.

Total licitações homologadas: 1

MONALISA RUARO:71574549987
Assinado de forma digital por MONALISA RUARO:71574549987
Dados: 2025.10.30 17:12:49 -03'00'

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Celso Ramos

PREFEITURA

ADITIVO - 36/2025

Publicação Nº 7711066

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

MINUTA DO PRIMEIRO ADITIVO DE QUANTITATIVO DO CONTRATO DE N°36/2025

ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS E A EMPRESA LUIZ F. SANVACINSKI

Pelo presente instrumento, o Município de Celso Ramos, pessoa jurídica Direito Público Interno, inscrita no CNPJ, sob o n. 78.493.343/0001-22, estabelecida na Rua Dom Daniel Hostin, 930, Centro, aqui representado pelo SECRETARIA DE SAUDE Municipal, Sra. GRACIELLA CARLESSO, e a empresa **LUIZ F. SANVACINSKI** com sede na cidade de CELSO RAMOS/SC, inscrita no CNPJ sob n. 11.438.855/0001-15, acordam proceder, nos termos, referente ao Pregão Eletrônico, sujeito a Lei 14.133/2021, e ao respectivo edital, o ADITIVO CONTRATUAL QUANTITATIVO na forma que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente aditivo de quantitativo tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BRINDES, CONSISTINDO EM CUIAS DE PORONGO PERSONALIZADAS, DESTINADAS À DISTRIBUIÇÃO DURANTE AS CAMPANHAS DO OUTUBRO ROSA E NOVEMBRO AZUL PROMOVIDAS PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**, em conformidade com projetos e anexos do edital de licitação n. 22/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA QUANTIDADE E VALOR DO ADITIVO

O presente Termo Aditivo de Contrato tem por objeto o acréscimo de 8,334% do item 01

QUANTIDADE: 50 UND

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

VALOR UNITÁRIO: R$ 16,90 (dezesseis reais e noventa centavos)

VALOR GLOBAL: R$ 845,00 (oitocentos e quarenta e cinco reais)

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O Prazo do contrato permanece inalterado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CLÁUSULAS ORIGINAIS DO CONTRATO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do contrato original, aqui não alteradas e do qual este instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, para todos os efeitos de direito.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus regulares efeitos.

Celso Ramos, 30 de outubro de 2025.

.....	.....
Prefeitura Municipal de Celso Ramos	LUIZ F. SANVACINSKI
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ADITIVO 44/2024 - FMS

Publicação Nº 7711155

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

MINUTA DO PRIMEIRO ADITIVO DE QUANTITATIVO DO CONTRATO DE N°44/2024

ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS E A EMPRESA OSNI BOING E CIA LTDA.

Pelo presente instrumento, O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE de Celso Ramos, pessoa jurídica Direito Público Interno, inscrita no CNPJ, sob o n. 14.608.771-0001-70, estabelecida na Rua José Martinelli, 198 - Centro, aqui representado pelo SECRETARIA DE SAUDE, Sra. GRACIELLA CARLESSO, e a empresa **OSNI BOING E CIA LTDA** com sede na cidade de CELSO RAMOS/SC, inscrita no CNPJ sob n. **83.516.765/0001-06**, acordam proceder, nos termos, referente ao Pregão Eletrônico, sujeito a Lei 14.133/2021, e ao respectivo edital, o ADITIVO CONTRATUAL QUANTITATIVO na forma que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente aditivo de quantitativo tem por objeto **CREDENCIAMENTO DE FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO PARA ATENDER À DEMANDA DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS PARA A POPULAÇÃO DO MUNICIPIO DE CELSO RAMOS. NO ANO DE 2025,** em conformidade com projetos e anexos do edital de licitação n. 44/2024

CLÁUSULA SEGUNDA – DA QUANTIDADE E VALOR DO ADITIVO

O presente Termo Aditivo de Contrato tem por objeto o acréscimo de 25% do item 01

VALOR GLOBAL: R$ 4.500,00 – quatro mil e quinhentos reais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

O Prazo do contrato permanece inalterado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CLÁUSULAS ORIGINAIS DO CONTRATO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do contrato original, aqui não alteradas e do qual este instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, para todos os efeitos de direito.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus regulares efeitos.

Celso Ramos, 30 de outubro de 2025.

....

Fundo Municipal de Saúde Celso Ramos **OSNI BOING E CIA LTDA**

Contratante Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ATA DE CONTRATO 236/2025

Publicação Nº 7711238

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 236/2025

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 152/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 152/2025

Pelo presente instrumento, o Município de Celso Ramos, pessoa jurídica Direito Público Interno, inscrita no CNPJ, sob o n. 78.493.343/0001-22, estabelecida na Rua Dom Daniel Hostin, 930, Centro, aqui representado pelo Secretário Municipal de Agricultura, Senhor JEOLDEMIR DE NEZ, AGROSURDI LTDA com sede na Rua DOM DANIEL HOSTIN, CENTRO, CELSO RAMOS/SC, inscrita no CNPJ sob n. 15.099.797/0001-01, neste ato representado pelo(a) Sr.(a). Marco Antonio Surdi, CPF n. ...892.659-.., acordam proceder, nos termos, referente ao Pregão Eletrônico, homologado em 30/10/2025, sujeito a Lei 14.133/2021, e ao respectivo edital, o registro de preços referente aos Produtos abaixo discriminados:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TUBERCULINA AVIÁRIA E BOVINA DE USO VETERINÁRIO, DESTINADA A ATENDER AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA DE AGRICULTURA COM ENTREGA PARCELADA CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

1.1. CONSUMO MÉDIO: O valor estimado para a citada aquisição pelo período de 12 meses é de R$ 4.620,00 (sete mil seiscentos e vinte reais)

1.2. ITENS:

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	TUBERCULINA AVIÁRIA	1.000,000	UNI	3,87	3.870,00
2	TUBERCULINA BOVINA	1.000,000	UNI	3,75	3.750,00
				Total do Participante:	**7.620,00**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 12 meses, a partir da sua assinatura, sendo permitida a prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei 14.133/2021.

2.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. A presente Ata de Registro de Preços será usado pelo Município, que será o órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços.

3.1. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico Nº. 152/2025

3.2. Em cada fornecimento de produto decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão Eletrônico Nº 152/2025 e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA IV – DO PAGAMENTO

4.1. Do Recurso Financeiro - As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas por conta dos recursos orçamentários previstos para o exercício de 2025/2026, os quais serão apresentados na Ordem de Compra pela Secretaria correspondente.

4.1.1. O pagamento do Preço pactuado será conforme a proposta homologada, devendo a Contratada, emitir as respectivas Notas Fiscais que devidamente comprovadas e atestadas pelo Órgão Gestor do Objeto desta Licitação, deverão ser pagas em até 30 dias após seu recebimento.

4.2 - Conforme Decreto N. 3169/2023 de 18 de agosto de 2023, do município de Celso Ramos/SC, os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas

fiscais em conformidade com as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB n. 1.234, de 11 de janeiro de 2012, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades mencionadas no art. 1º, cabendo aos prestadores de serviços e fornecedores de o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais emitidas (art. 2°, Decreto n. 3169/2023).

4.3- Nos termos do art. 1°, § 2º, do Decreto n. 3169/2023, não se sujeitão à retenção do Imposto de Renda na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no art. 4º da IN RFB n. 1.324 de 2012.

CLÁUSULA V – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.

5. Os produtos deverão ser entregues parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses, em 05 (cinco) dias sempre a contar da data de recebimento / ciência da Autorização de Fornecimento, diretamente ao responsável, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do Edital / Termo de Referência.

5.1. Local de entrega: A entrega do objeto desta ata será feita aos responsáveis no local indicado na Autorização de Fornecimento estabelecido pela Secretaria Municipal requisitante.

CLÁUSULA VI – DAS PENALIDADES

6. A recusa injustificada da empresa com proposta classificada na licitação e indicada para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas na Lei 14.133/2021, conforme estabelecido no Edital.

6.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta e não assinarem a Ata de Registro de Preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais, sofrer as seguintes sanções, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Municipal pelo infrator:

6.1.1 Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;

6.1.2 Cancelamento do registro na Ata;

6.1.3 Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores; Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

6.1.4 Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 03 (três) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

6.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.2 A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações e Contratos Administrativos, a contar da intimação do ato.

6.3 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

6.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

6.4.1 Advertência;

6.4.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa da 1.º colocada de cada item em assinar a Ata de Registro de Preços.

6.4.3 Multa de 10% (dez por cento) por dia de inadimplência, até o trigésimo dia de fornecimento incompleto ou em atraso, incidentes sobre o valor estimado mensal da contratação, além do desconto do valor correspondente ao serviço não realizado pela detentora da Ata.

6.4.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 03 (três) anos;

6.5 Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

6.6 A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

6.7 As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso processar-se a cobrança judicialmente.

6.8 As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei n. 14.133/2021 e alterações.

CLÁUSULA VII – DO REEQUILÍBRIO E DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7. O reequilíbrio dos preços, com o consequente reajuste de preços, poderá ser solicitado pelo detentor da ata caso haja um encarecimento do produto no mercado, desde que imprevisível e que comprove devidamente o aumento, sem qualquer acréscimo em sua margem de lucro, sendo que igual procedimento deverá ser adotado em caso de decréscimo do valor de mercado do produto, neste caso conforme convocação da Administração.

CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

8.1 Pela Administração Municipal, quando:

8.2 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.3 A detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

8.4 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

8.5 Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

8.6 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

8.7 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

8.8 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.
8.9 Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.
8.10 A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, cabendo a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA IX – DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO
9. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pelo Município, que é o órgão gerenciador da mesma e também pela unidade financeira competente para os pagamentos.
9.1 A emissão dos pedidos, sua retificação ou cancelamento, autorizados pelo órgão requisitante total ou parcial, serão igualmente autorizados quando da solicitação.

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
10. Compete à Contratante:
10.1 Fazer o pedido de imediato à sua necessidade.
10.2 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.
10.3 Notificar a Contratada relativamente a qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto.
10.4 O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

CLÁUSULA XI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11. Os produtos deverão ser entregues parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses, contando-se 02 (dois) dias sempre da data de recebimento / ciência da Autorização de Fornecimento, exclusivamente no endereço ao responsável, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do Edital / Termo de Referência.

11.2 Entregar os produtos no local determinado na ordem de compra, ficando a Contratada responsável sem custo de frete, não sendo a Contratante responsável por sua retirada.

11.3. A empresa contratada se obriga pela qualidade dos produtos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração.

11.4. A contratada se obriga a manter durante a execução deste contrato, todas as condições de idoneidade exigidas no processo.

11.5. Entregar os produtos em ótimo estado, com ótima qualidade.

CLÁUSULA XII – DA FISCALIZAÇÃO E DA ACEITAÇÃO

12. A CONTRATANTE fiscalizará a entrega dos materiais/objetos licitados, nos termos da Lei 14.133/2021, através da Secretaria Municipal, através do Fiscal de Contratos designado.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13. Integram esta Ata, o Edital e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Anita Garibaldi (SC), para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 14.133/2021 e alterações, e demais normas aplicáveis.

Celso Ramos (SC), 30 de outubro de 2025.

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

_____

CONTRATANTE

_____

CONTRATADA

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Chapecó

PREFEITURA

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2025 COMUNICADO DOS RECURSOS QUANTO AO RESULTADO DA PROVA DE APTIDÃO FÍSICA

Publicação Nº 7709734



CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2025

COMUNICADO DOS RECURSOS QUANTO AO RESULTADO DA PROVA DE APTIDÃO FÍSICA

A **COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO** da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ**, destinado ao provimento do cargo de Policial Municipal do Quadro Permanente dos Servidores Públicos Municipais de Chapecó (SC), que se regerá pelas normas do Edital 001/2025 e pela legislação em vigor, torna público, para conhecimento dos interessados que, após a análise dos recursos interpostos em requerimentos formulados pelos candidatos, prolatou as seguintes decisões:

INSC	CANDIDATO	CARGO	DESPACHO	DECISÃO
2194	Allyine Luana Wanessa Fank Andrade	Policial Municipal	Deferido Esclarecimento	Prestar Informação
836	Brenda Eliz Bernardi Zandonai	Policial Municipal	Indeferido	Manter Resultado
4551	Brenda Negrello	Policial Municipal	Indeferido	Manter Resultado
2183	Carlos Alexandre de Mello	Policial Municipal	Indeferido	Manter Resultado
484	Ciro Dini	Policial Municipal	Indeferido	Manter Resultado
5940	Darlan Fernando Tomazi Garcia	Policial Municipal	Deferido	Alterar Resultado para APTO
1246	Edimar Thomazzi	Policial Municipal	Indeferido	Manter Resultado
47	Eliabe Goncalves Goulart	Policial Municipal	Indeferido	Manter Resultado
2516	Eliandro Fagundes	Policial Municipal	Indeferido	Manter Resultado
1200	Emanuel Magri	Policial Municipal	Indeferido	Manter Resultado
4471	Eric Toniolo de Souza	Policial Municipal	Indeferido	Manter Resultado
191	Guilherme Cruz dos Santos Correa	Policial Municipal	Indeferido	Manter Resultado
2062	Heider Fernando Carnhieleto	Policial Municipal	Indeferido	Manter Resultado
4114	Hemily Caroline da Rosa	Policial Municipal	Indeferido	Manter Resultado
935	Jaime Ferreira Junior	Policial Municipal	Indeferido	Manter Resultado
2897	Jesiel Robson da Costa Silva	Policial Municipal	Indeferido	Manter Resultado
485	José de Barros Silva Neto	Policial Municipal	Indeferido	Manter Resultado
2710	Katiane Karine Brinkmann	Policial Municipal	Indeferido	Manter Resultado
958	Kelson Cardoso Teles Leal	Policial Municipal	Indeferido	Manter Resultado
2518	Luan Carlos Kuntz	Policial Municipal	Indeferido	Manter Resultado
3045	Luiza Helena Libero	Policial Municipal	Indeferido	Manter Resultado
3804	Mairon Dalberto Soares	Policial Municipal	Indeferido	Manter Resultado
4685	Matheus Bezerra Motta	Policial Municipal	Indeferido	Manter Resultado



1660	Matheus da Silva Albuquerque	Policial Municipal	Indeferido	Manter Resultado
2861	Maycon de Medeiros	Policial Municipal	Deferido	Alterar Resultado para APTO
3698	Misael Ribeiro Flores	Policial Municipal	Indeferido	Manter Resultado
3968	Rogero Lucas Aguiar Alves Siqueira	Policial Municipal	Indeferido	Manter Resultado
1120	Samarro Alberto Roman dos Santos	Policial Municipal	Indeferido	Manter Resultado
3058	Tassya Valeria Viegas Lopes	Policial Municipal	Indeferido	Manter Resultado
5245	Tiago Correia Soares	Policial Municipal	Deferido	Manter Resultado
3469	Tiago Diogo de Oliveira Fernandes	Policial Municipal	Indeferido	Manter Resultado
1053	Tiago Veiga da Silva	Policial Municipal	Indeferido	Manter Resultado
83	Vitoria Sarzi Villani	Policial Municipal	Improcedente	Prestar Informação
740	Willian Henrique Ollmann	Policial Municipal	Improcedente	Prestar Informação
3761	Willian Santos Savi	Policial Municipal	Indeferido	Manter Resultado

Os candidatos que desejarem acessar as justificativas da Comissão Organizadora, referentes aos despachos e decisões emitidos em seus recursos, poderão fazê-lo por meio do site oficial do Concurso Público, no endereço eletrônico: https://2025pmchapeco.fepese.org.br/.

Conforme previsto nas normas editalícias, a decisão exarada pela Comissão Organizadora nos recursos é irrecorrível na esfera administrativa.

Florianópolis, 31 de outubro de 2025

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 002/2025 COMUNICADO DOS RECURSOS QUANTO AO RESULTADO DA PROVA ESCRITA

Publicação Nº 7709735



CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 002/2025

COMUNICADO DOS RECURSOS QUANTO AO RESULTADO DA PROVA ESCRITA

A **COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO** da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, do destinado ao provimento de emprego público do quadro de pessoal da educação municipal, que se regerá pela legislação em vigor, Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), nos termos da Lei Complementar nº 868, de 15 de abril de 2025 e pelas normas estabelecidas no presente Edital, torna público, para conhecimento dos interessados que, após a análise dos recursos interpostos em requerimentos formulados pelos candidatos, prolatou as seguintes decisões:

INSC	CANDIDATO	CARGO	DESPACHO	DECISÃO
566	Bruna Fenali	Agente de Apoio Educacional	Improcedente	Prestar Informação
676	Enelice Aparecida Pansera	Agente de Apoio Educacional	Improcedente	Prestar Informação
824	Jéssica Sonda Schmidt	Agente de Apoio Educacional	Indeferido	Manter Decisões
262	Joseli Biesek	Agente de Apoio Educacional	Indeferido	Manter Decisões
313	Lia Tânia Fernandes dos Santos	Agente de Apoio Educacional	Indeferido	Manter Decisões
1780	Lídia Caroline Vieira de Almeida	Agente de Apoio Educacional	Improcedente	Manter Decisões
280	Marivone Franca	Agente de Apoio Educacional	Improcedente	Prestar Informação
1109	Pamela Feldkirher Rites	Agente de Apoio Educacional	Improcedente	Prestar Informação
866	Rosane Teixeira da Silva	Agente de Apoio Educacional	Improcedente	Prestar Informação
334	Sonia Salete Baptista	Agente de Apoio Educacional	Indeferido	Manter Decisões
2306	Suzana Letícia Corrêa	Agente de Apoio Educacional	Deferido Esclarecimento	Prestar Informação
787	Vera Lucia Rodrigues Nicolli	Agente de Apoio Educacional	Indeferido	Manter Decisões

Os candidatos que desejarem acessar as justificativas da Comissão Organizadora, referentes aos despachos e decisões emitidos em seus recursos, poderão fazê-lo por meio do site oficial do Concurso Público, no endereço eletrônico: https://2025agenteeducachapeco.fepese.org.br/.

Conforme previsto nas normas editalícias, a decisão exarada pela Comissão Organizadora nos recursos é irrecorrível na esfera administrativa.

Florianópolis, 31 de outubro de 2025.

DECRETO Nº 50.778, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

Publicação Nº 7709737

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

DECRETO Nº 50.778, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispões sobre desapropriação de imóvel e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV e XIII, do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, os artigos 5º, "i" e 6º ambos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21.06.41 e,

CONSIDERANDO o Memorando 1DOC nº 96.658/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica desapropriado, amigável ou judicialmente, uma área de 59,95m2 (cinquenta e nove virgula noventa e cinco metros quadrados), dentro de uma área maior, com demais descrições e confrontações descritas na Matrícula Imobiliária nº 135.158do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Chapecó, que consta pertencer a IRIBERTO ANTONIO GIURIATTI.

Parágrafo único. O imóvel desapropriado será utilizado para fins de desenvolvimento do projeto de duplicação da Rua Pasqual Cortelini.

Art. 2º. Fica declarada a urgência na desapropriação descrita no artigo 1º deste Decreto, nos termos do artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3º. Ficam as autoridades administrativas autorizadas a penetrar no imóvel descrito no artigo 1º deste Decreto, podendo recorrer, em caso de oposição, ao auxílio de força policial.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO RODRIGUES

PREFEITO MUNICIPAL

Documento assinado eletronicamente por **JOAO RODRIGUES**, **Prefeito (a)**, em 30/10/2025, às 11:20, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/ informando o código verificador **0026105** e o código CRC **F3905C36**.

DECRETO Nº 50.779, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

Publicação Nº 7709736

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

DECRETO Nº 50.779, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.

Institui a Unidade de Acolhimento "Acolher Amigo", no âmbito da estrutura administrativa da Secretaria da Família e Proteção Social, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a Lei municipal nº 8.253, de 10 de abril de 2025, que cria o Programa Frentes de Trabalho para Dependentes Químicos e/ou Alcóolicos em Situação de Rua e dá outras providências.

CONSIDERANDO a necessidade de estruturar os serviços da Proteção Social Especial de Alta Complexidade do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) no Município;

CONSIDERANDO a competência do Poder Executivo Municipal para dispor sobre a organização e o funcionamento da administração municipal;

CONSIDERANDO a importância de garantir acolhimento e proteção integral às pessoas em situação de rua, em conformidade com a Política Nacional para a População em Situação de Rua;

CONSIDERANDO o Memorando 1DOC nº 96.558/2025,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da estrutura administrativa da Secretaria da Família e Proteção Social - SEFASO, a Unidade de Acolhimento “Acolher Amigo”, unidade pública municipal de caráter socioassistencial, destinada a oferecer acolhimento temporário, proteção integral e acompanhamento técnico especializado a pessoas adultas e famílias em situação de dependência química ou alcóolica e vínculos familiares interrompidos ou fragilizados em situação de rua.

Art. 2º O serviço de que trata este Decreto integra a Proteção Social Especial de Alta Complexidade do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e observará as diretrizes da Lei municipal nº 8.253, de 10 de abril de 2025 e do Plano Municipal de Assistência Social de Chapecó.

Art. 3º A Unidade de Acolhimento "Acolher Amigo" tem por objetivos:

I - garantir acolhimento institucional temporário a pessoas adultas e famílias situação de dependência química ou alcóolica e vínculos familiares interrompidos ou fragilizados em situação de rua, em ambiente com condições de dignidade, segurança e salubridade;

II - promover ações que visem à reinserção familiar e comunitária, sempre que possível e desejável pelo usuário;

III - assegurar a articulação e o acesso à rede de serviços socioassistenciais, de saúde, educação, trabalho, renda e moradia;

IV - contribuir para o fortalecimento da autonomia, do protagonismo e da cidadania dos usuários;

V - desenvolver, em conjunto com o usuário, o Plano de Acompanhamento Individual (PIA), visando à construção de projetos de vida e à superação da situação de rua;

VI - articular com os demais serviços da rede socioassistencial, especialmente com os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), o Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) e a Casa de Passagem, para garantir a continuidade do atendimento e o acompanhamento territorial.

Art. 4º A gestão da Unidade de Acolhimento "Acolher Amigo" será de responsabilidade da Secretaria da Família e Proteção Social, através da Diretoria de Acolhimento e Apoio de Dependentes.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO RODRIGUES

PREFEITO MUNICIPAL

Documento assinado eletronicamente por **JOAO RODRIGUES**, **Prefeito (a)**, em 30/10/2025, às 11:20, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/ informando o código verificador **0026108** e o código CRC **531A7DF7**.

Av. Getúlio Dorneles Vargas, 957S - Bairro Palmital - CEP 89812-000 - Chapecó - SC - www.chapeco.sc.gov.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 116/2025

Publicação Nº 7710487

1

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 116/2025

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber:

I. Ficam CONVOCADOS para tomar posse, no respectivo cargo, junto a Diretoria de Gestão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Chapecó, sito à Avenida Getúlio Vargas nº 957-S, os candidatos abaixo, conforme se especifica a seguir:

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONCURSO Nº 001/2023		
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS EXTERNOS		
Nº CLASSIFICAÇÃO	**Nº INSCRIÇÃO**	**NOME**
101º	2094	BRUNA MAYARA VICENTE PEREIRA
102º	2541	HENRIQUE ALVES PEREIRA
103º	2183	WEBERT MESSIAS GOUVEIA DOS SANTOS

II. Em caso de não comparecimento do candidato convocado no **prazo de 30 (trinta)** dias a contar da data de publicação deste edital, este perderá o direito a posse;
III. A posse, o exercício e o estágio probatório, dar-se-á nas condições da legislação específica;
IV. Este edital de convocação entrará em vigor na data de sua publicação.
V. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Chapecó (SC), 30 de outubro de 2025.

JOAO RODRIGUES:23278951387
Assinado de forma digital por JOAO RODRIGUES:23278951387
Dados: 2025.10.30 15:18:08 -03'00'

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0026102/2025 - GAP.AGP.OGAB

Publicação Nº 7709728

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

PORTARIA Nº 0026102/2025 - GAP.AGP.OGAB

Altera Portaria Municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e observando o disposto na Lei Complementar nº 617/18,

R E S O L V E :

I – Alterar as alíneas "a", "b" e "c" do inciso II da Portaria nº 0023467/2025 - GAP.AGP.OGAB, passando a vigorar com a seguinte redação:

"II - [...]

a) GIANNE ZANINI DE SOUZA - Farmacêutica, lotada na Secretaria da Saúde, matrícula n. 33779 - Presidente;

b) PRISCILA FERNANDA RECH CONFORTIN – Fiscal do Meio Ambiente, lotada na Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Obras Estruturantes, matrícula n. 48864 - Secretária;

c) ALAN JACSON VIEIRA DOS SANTOS – Engenheiro de Segurança do Trabalho, lotado na Secretaria da Saúde, matrícula n. 82600 - Membro."

JOÃO RODRIGUES

PREFEITO MUNICIPAL

Documento assinado eletronicamente por **JOAO RODRIGUES**, **Prefeito (a)**, em 30/10/2025, às 11:20, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/ informando o código verificador **0026102** e o código CRC **E47BF747**.

PORTARIA Nº 0026103/2025 - GAP.AGP.OGAB

Publicação Nº 7709723

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

PORTARIA Nº 0026103/2025 - GAP.AGP.OGAB

Instaura Processo Administrativo Disciplinar.

O Prefeito Municipal de Chapecó, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e observando o disposto na Lei Complementar nº 617/18,

R E S O L V E:

I – Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, com afastamento, em face da servidora pública municipal, matrícula funcional n. 102657, ocupante do cargo temporário de Professor Licenciatura Plena, lotada na Secretaria de Educação, para apurar denúncia em que supostamente deixou de exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo; deixou de ser leal às instituições a que servir; deixou de observar as normas legais e regulamentares; deixou de cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais; deixou de manter conduta compatível com a moralidade administrativa; deixou de tratar com urbanidade os colegas de trabalho e o público em geral, tanto no próprio local de trabalho como nos demais setores; de promover manifestação de apreço ou desapreço no recinto da repartição; de constranger alguém com o intuito de obter vantagem de qualquer natureza, prevalecendo-se o agente da sua condição de servidor público ou ascendência inerentes ao exercício de emprego, cargo ou função; de cometer incontinência pública ou conduta escandalosa, na repartição; de cometer ofensa física, em serviço, a servidor ou a particular, salvo em legítima defesa própria ou de outrem, conforme Memorando 1Doc n. 85.163/2025, cópia de atas, Relatório Psicossocial, e demais documentos anexos.

II – Designar, de acordo com o artigo 45 da Lei Complementar nº 617, de 26 de março de 2018, os seguintes servidores públicos municipais para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com afastamento, para apurar as responsabilidades que se refere o inciso I desta Portaria:

a) ALAN JACSON VIEIRA DOS SANTOS – Engenheiro de Segurança do Trabalho, lotado na Secretaria da Saúde, matrícula n. 82600 - Presidente;

b) PRISCILA FERNANDA RECH CONFORTIN – Fiscal do Meio Ambiente, lotada na Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Obras Estruturantes, matrícula n. 48864 – Secretária;

c) GIANNE ZANINI DE SOUZA - Farmacêutica, lotada na Secretaria da Saúde, matrícula n. 33779 - Membro.

III – Determinar, como medida cautelar e a fim de que o(a) servidor(a) não venha a influir na instrução, de ofício, o afastamento do exercício do cargo o(a) servidor(a) público(a) municipal, matrícula funcional nº 102657, ocupante do cargo temporário de Professor Licenciatura Plena, lotado(a) na Secretaria de Educação, pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, sem prejuízo da remuneração.

IV – Conceder prazo estabelecido no artigo 44 da Lei Complementar nº 617, de 26 de março de 2018, para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, disposto nesta Portaria.

JOÃO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

Documento assinado eletronicamente por **JOAO RODRIGUES**, **Prefeito (a)**, em 30/10/2025, às 11:20, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/ informando o código verificador **0026103** e o código

Portaria 0026103 - SEI 23.0.000001781-17 / pg. 1

CRC **003C4DA9**.

PORTARIA Nº 0026104/2025 - GAP.AGP.OGAB

Publicação Nº 7709719

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

PORTARIA Nº 0026104/2025 - GAP.AGP.OGAB

Prorroga Portaria Municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e mais o que estabelece a Lei Complementar n°. 617, de 26 de março de 2018,

R E S O L V E:

I – Prorrogar, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir de 29 de setembro de 2025 a Portaria nº 0024017/2025 - GAP.AGP.OGAB, que constituiu e nomeou Comissão de Sindicância, para apurar os fatos narrados no Atendimento 1Doc n. 1.758/2025, da Ouvidoria Geral do Município, e demais documentos em anexo.

JOÃO RODRIGUES

PREFEITO MUNICIPAL

Documento assinado eletronicamente por **JOAO RODRIGUES**, **Prefeito (a)**, em 30/10/2025, às 11:20, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/ informando o código verificador **0026104** e o código CRC **0490E752**.

Concórdia

PREFEITURA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 30/2025 - MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Publicação Nº 7711075

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 30/2025.

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos provenientes do Convênio ADR/CDIA - Ensino Médio e Ensino Fundamental, no valor de R$ 292.795,20 (duzentos e noventa e dois mil, setecentos e noventa e cinco reais e vinte centavos).

Concórdia SC, 30 de outubro de 2025.
ARTÊMIO ORTIGARA
Secretário Municipal da Fazenda

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2/2025, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

Publicação Nº 7711034

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2/2025, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.
Altera o Anexo II da Instrução Normativa nº 2/2018, de 18 de junho de 2018, que institui normas e procedimentos gerais para o gerenciamento e controle da frota de veículos de passeio e utilitários, para a política disciplinar dos motoristas e sobre a apresentação de defesa prévia, recurso de cobrança de multas de trânsito e sinistros dos veículos do Município de Concórdia.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO do MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 788, de 21 de fevereiro de 2020,

RESOLVE
Art. 1º O Anexo II da Instrução Normativa nº 2/2018, de 18 de junho de 2018, que institui normas e procedimentos gerais para o gerenciamento e controle da frota de veículos de passeio e utilitários, para a política disciplinar dos motoristas e sobre a apresentação de defesa prévia, recurso de cobrança de multas de trânsito e sinistros dos veículos do Município de Concórdia, passa a vigorar com a redação constante no Anexo Único desta Instrução Normativa.

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
VALCIR BONATTO
Secretário Municipal de Controle Interno

ANEXO ÚNICO

"ANEXO II
DIÁRIO DE BORDO

Unidade Administrativa:

VEÍCULO:				PMC n°		PLACA:			
N° de Ordem	Condutor	Data da Saída	Hora da Saída	Km da Saída	Data da Chegada	Hora da chegada	Km da Chegada	Destino	Assinatura Condutor
1									
2									
3									
4									
5									
6									
7									

8									
9									
10									
11									
12									

OCORRÊNCIAS E OBSERVAÇÕES

PLANO DE TRABALHO ONG CON ANIMAL

Publicação Nº 7711065

PLANO DE TRABALHO

1. Identificação do Proponente				
Entidade: SOCIEDADE CONCORDIENSE DE AJUDA E PROTEÇÃO ANIMAL – CON ANIMAL				CNPJ: 08.157.243/0001-40
Endereço: Ponto de contato - Rua Marechal Deodoro, 1040 SALA 101 - ED. DOM AFONSO				Bairro: Centro
CEP: 89700-174		Município: Concórdia		UF: SC
Telefone: (49) 99904-2417		E-mail: ong.conanimal@gmail.com		Fax: -
Conta corrente: 00004139	Banco: 104	Agência: 0627	Praça de Pagamento	
Objetivos sociais da entidade: Manter os animais tutelados pela ONG				
Nome do Presidente/Responsável pela Entidade: CARINA MACHADO SOARES				
CPF: 082.087.029-35	RG: 5.237.613	Profissão: professora		Estado Civil: Solteira
Endereço: Guilherme Perotti 144			Bairro: Nazare	
CEP: 89707-012		Município: Concórdia		UF: SC
Telefone: (49) 99920-8483		E-mail: carinamachadosoares@gmail.com		Fax: -
Nome do Presidente/Responsável Técnico pelo Projeto: ANA CRISTINA PREIS				
CPF: 006.668.429-30	RG: 3857491	Profissão: Secretaria		Estado Civil: Solteira
Endereço: Linha Alto Suruvi			Bairro: Interior	
CEP: 89712-270		Município: Concórdia		UF: SC

Telefone: (49) 99904-2417	E-mail: anacris.lale@gmail.com	Fax: -

2. Identificação do Projeto/Programa/Serviço/Benefício

Título: Realização de ações de acolhimento, alimentação.

Local onde será executado: cidade de Concórdia, Santa Catarina, Brasil.

Vigência programada : outubro a dezembro de 2025.

Metas: Acolhimento, alimentação, e vacinação animais caninos e felinos em situação de risco, vulnerabilidade em lares temporários

Objeto

Com a presente proposta buscamos viabilizar o atendimento a animais já acolhidos pela ong e que serão encaminhados para adoção responsável. O atendimento citado acima, refere-se a condições de alojamento, alimentação e cuidados clínicos aos animais so tutela da ong.

3. Justificativa

A ONG Con Animal tem em vista à constante ampliação de programas de esterilização permanente, de caninos e felinos, para evitar o crescimento destas populações, especialmente dos indivíduos semidomiciliados, ou errantes. Pois o aumento populacional dos caninos e felinos causa inúmeros problemas, entre eles: a natalidade indesejada impulsionando o abandono, os maus tratos, a falta de alimento e abrigo, o sofrimento animal, os ataques e mordeduras às pessoas e a outros animais, as brigas entre animais por recursos, os distúrbios à fauna silvestre, os acidentes de trânsito, a poluição sonora, a poluição ambiental (fezes, urina, lixo) e a transmissão de doenças zoonóticas. Estes são alguns exemplos de problemas que podem ser evitados com o manejo populacional. E ainda, animais semidomiciliados ou errantes necessitam do amparo da ONG Con Animal, visto que muitas vezes não possuem tutor ou alguém que se responsabilize por eles. Estes por sua vez, seguidamente sofrem acidentes, ou por falta de amparo, por não receberem vacinação devida, desenvolvem doenças, outras vezes desenvolvem bicheiras em seus ferimentos, entre tantos exemplos que podemos citar. Em todas estas situações é comum à própria população acionar a ONG Con Animal pedindo que os animais sejam capturados, resgatados, tratados e que se busque a adoção responsável deste animal. Também há o fato da ONG Con Animal já ter sob sua tutela cerca de 250 animais, em lares de voluntários, o que dispende de imensa quantia de valores monetários para sua manutenção. Muitos dos animais sob tutela da ONG Con Animal são idosos, com doenças contagiosas (exemplo: com FIV e FELV, no caso de felinos), deficientes, diversos são de porte grande, o que dificulta demasiadamente a sua adoção responsável, ficando em muitos casos até o fim de sua vida com a ONG Con Animal.
Considerando consonância com a Declaração Universal dos Direitos dos Animais, com a Lei Federal 9.605 de 12 de fevereiro, com a Lei Lei Municipal nº 4.874 de 13dejunhode2016, regulamentada pelo Decreto nº 6.351, de 5 de março de 2019 ecomaLei Federal 13.426 de 30 de março de 2017.

4. Diagnóstico

Assim como em outras cidades, no município de Concórdia acontecem casos de abandono de animais. Uma vez abandonados esses animais podem acarretar problemas para a população local e para os legisladores do município. Neste cenário, as Organizações Não Governamentais (ONG) que atuam na causa animal oferecem um auxílio essencial ao Estado no que se refere ao atendimento de tais animais. A ONG Con Animal, é uma entidade sem fins lucrativos, que existe desde 2006. Atualmente atende aproximadamente 250 animais com seus voluntários, é responsável por cinquenta castrações anuais, e por duzentos encaminhamentos para atendimentos clínicos. Dessa forma, com a presente proposta, a Con Animal pretende obter apoio para a realização de atividades que objetivam mitigar a situação descrita anteriormente envolvendo o abandono de animais. Para tanto, na presente proposta pretende-se alcançar as seguintes metas:
• acolhimento
• manutenção dos animais alojados como alimentação e vacinação
Através da execução dessas atividades entendemos que a Con Animal estará prestando um valoroso auxílio ao município de Concórdia.

5. Metas

Metas	Ações	Indicadores
Meta 1	- alimentação para até 150 felinos e até 120 cães	-Nota fiscal ração
Meta 2	-Acolhimento de até 2 animais em situação de maus tratos indicados pela prefeitura	- documento de solicitação da prefeitura
Meta 3	-Promover do debate sobre os Direitos dos animais -Despertar a atenção do grande público para situações de violação dos direitosdosanimais; -Colaborar para a capacitação dos atores da sociedade civil visandootimizaraparticipação efetiva da sociedade nos diferentes espaços de gestão social -	- Palestra em no minimo uma unidade escolar, acerca do tema -Lista de presença -Fotos - Elaboração de relatórios das ações
Meta 4	Campanhas de doação de animais com as demais ONGS	-Fotos dos eventos
Meta 6	-Mobilizar a sociedade em torno do tema da violência e maus tratos aoanimaisvisando colaborar para a formação de uma opinião pública contrária a essaprática; -Promover campanhas voltadas a castração, a não violência, abandono, maustratosdos animais com o objetivo de fortalecer as ações de educação para apopulaçãoem geral.	-Post Card redes sociais

6. Metodologia

7. Definição dos Indicadores

Para aferição e mensuração dos indicadores propostos no projeto serão utilizados:

-Notas fiscaisa de aquisições
-Fotos
-Elaboração de relatórios das ações
-Em caso de doação de rações para lares temporarios, ou comunidade. Os mesmos assinaram termos de recebimento de ração, assinado pelo cuidador/adotante temporário.
- Post Card redes sociais

8.Especificação completa dos bens a serem produzidos ou adquiridos, bem como dos serviços a serem contratados, discriminando o custo de sua aquisição no mercado

Quantidades	Serviços	Custo por unidade	Valor total
100	Ração gatos 10,1 kg	R$ 124,99	R$ 12.499,00
127	Ração Cães 20 kg	R$ 149,90	R$ 19.037,30

9. Previsão de receitas e despesas
Despesa total R$ 31.536,30 despesas fixas e variaveis.

10. Plano de Aplicação

Natureza da Despesa	Especificações	Valor despendido	
Compra de alimentação	Ração cães e gatos	R$ 31.536,30	
Total R$		R$ 31.536,30	

11. Cronograma físico de execução

Mês outubro	Aquisição Ração Cães e gatos	

12. Cronograma financeiro de desembolso			
	Repasse	Parcela única R$ 31.500,00 (Trinta e um mil e quinhentos reais).	
	Contrapartida	R$ 36,30 (trinta e seis reais e trinta centavos)	
	Desembolso	Alimentação para os animais	

Carina Soares
Presidente Con Animal

1. AÇÕES/METAS/INDICADORES
Indicar e quantificar as ações, metas e indicadores que aferirão o cumprimento das metas.

METAS	AÇÕES	INDICADORES
Meta 1	- alimentação para até 150 felinos e até 120 cães	-Nota fiscal ração
Meta 2	-Acolhimento de até 2 animais em situação de maus tratos indicados pela prefeitura	- documento de solicitação da prefeitura
Meta 3	-Promover do debate sobre os Direitos dos animais -Despertar a atenção do grande público para situações de violação dos direitosdosanimais; -Colaborar para a capacitação dos atores da sociedade civil visandootimizaraparticipação efetiva da sociedade nos diferentes espaços de gestão social	- Palestra em no minimo uma unidade escolar, acerca do tema -Lista de presença -Fotos - Elaboração de relatórios das ações
Meta 4	Campanhas de doação de animais com as demais ONGS	-Fotos dos eventos
Meta 5	-Mobilizar a sociedade em torno do tema da violência e maus tratos aoanimaisvisando colaborar para a formação de uma opinião pública contrária a essaprática; -Promover campanhas voltadas a castração, a não violência, abandono, maustratosdos animais com o objetivo de fortalecer as ações de educação para apopulaçãoem geral.	-Post Card redes sociais

2. PRAZO DE EXECUÇÃO

METAS	ETAPAS			
		Outubro	Novembro	dezembro
Meta 1	- alimentação para até 150 felinos e até 120 cães	X	X	X
Meta 2	-Acolhimento de até 2 animais em situação de maus tratos indicados pela prefeitura	X		X
Meta 3	-Promover do debate sobre os Direitos dos animais -Despertar a atenção do grande público para situações de violação dos direitosdosanimais; -Colaborar para a capacitação dos atores da sociedade civil visandootimizaraparticipação efetiva da sociedade nos diferentes espaços de gestão social-			X
Meta 4	Campanhas de doação de animais com as demais ONGS	X	X	X
Meta 5	-Mobilizar a sociedade em torno do tema da violência e maus tratos aoanimaisvisando colaborar para a formação de uma opinião pública contrária a essaprática; -Promover campanhas voltadas a castração, a não violência, abandono, maustratosdos animais com o objetivo de fortalecer as ações de educação para apopulaçãoem geral.	X	X	X

3. CAPACIDADE TENICO-OPERACIONAL DA INSTITUIÇÃO

A ONG Con Animal atua no município de Concórdia desde 2006, já atendeu milhares de animais em situação de risco, é constantemente acionada em inúmeros casos de maus

tratos aos animais, faz frequentemente boletins de ocorrência para garantir os direitos dos animais.
A referida ONG também já desenvolveu projetos em parceria com a prefeitura do município de Concórdia, recebendo em 2021 o montante de R$10 mil. Faz incessantemente feiras de adoção responsável de animais em diversos locais do município. Além disso, realizou diversas castrações a fim de manejo populacional de cães e gatos.

Proposta de trabalho desenvolvida	Obj eto	Tempo de atuação
Assistência para o bem estar animal em parceria com o Município de Concórdia.	Assistência para o bem estar animal.	3 meses

4. VALOR GLOBAL

Natureza da Despesa	Especificações	Valor despendido
Compra de alimentação	Ração cães e gatos	R$ R$ 31.536,30
Total		R$ R$ 31.536,30

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

Publicação Nº 7709152

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/10/2025 09:20 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9f406e98c4ee8

FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA
Prestação de Contas
AN TC-05 Balanço Financeiro
Período de Referência: Setembro / 2025

BALANÇO FINANCEIRO

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**61.932.474,14**	**72.608.779,76**
Recursos Não Vinculados		**1.379.276,86**	**2.129.181,95**
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)		**60.553.197,28**	**70.479.597,81**
Recursos Vinculados à Educação		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde		58.864.623,95	69.824.972,73
Recursos Vinculados à Assistência Social		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)		0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências		1.670.177,55	411.277,41
Demais Vinculações Legais		18.395,78	243.347,67
Outras Vinculações		0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS		**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**58.300.000,00**	**72.500.000,00**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		58.300.000,00	72.500.000,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Transferências Recebidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares		0,00	0,00
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)		**0,00**	**0,00**
Resgate de Investimentos e Aplicações Financeiras		0,00	0,00
Desbloqueios de Valores em Caixa		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (IV)		**51.849.791,52**	**22.445.596,28**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		42.978.240,97	11.983.214,30
Inscrição de Restos a Pagar Processados		374.272,78	161.896,72
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		8.497.277,77	10.300.485,26
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo do Exercício Anterior (V)		**24.366.660,30**	**12.463.126,08**
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)		24.366.660,30	12.463.126,08
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (VI) = (I + II + III + IV + V)		**196.448.925,96**	**180.017.502,12**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/10/2025 09:20 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9f4d6e98c4ee8

FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA

Prestação de Contas
AN TC-05 Balanço Financeiro
Período de Referência: Setembro / 2025

DISPÊNDIOS			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Despesa Orçamentária (VII)		**146.680.223,40**	**142.567.640,03**
Recursos Não Vinculados		**62.261.515,72**	**73.603.995,96**
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)		**84.418.707,68**	**68.963.644,07**
Recursos Destinados à Educação		0,00	0,00
Recursos Destinados à Saúde		83.326.054,11	68.545.112,24
Recursos Vinculados à Assistência Social		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)		0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências		1.089.822,65	346.000,00
Demais Vinculações Legais		2.830,92	72.531,83
Outras Vinculações		0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS		**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		0,00	0,00
Transferências Financeiras Concedidas (VIII)		**5.091.712,94**	**0,00**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		5.091.712,94	0,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Transferências Concedidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares		0,00	0,00
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (IX)		**0,00**	**0,00**
Transferências para Investimentos e Aplicações Financeiras		0,00	0,00
Bloqueios de Valores em Caixa		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (X)		**12.395.479,02**	**13.083.201,79**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		3.863.323,84	2.782.716,53
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		161.767,92	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		8.370.387,26	10.300.485,26
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo para o Exercício Seguinte (XI)		**32.281.510,60**	**24.366.660,30**
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)		32.281.510,60	24.366.660,30
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (XII) = (VII + VIII + IX + X + XI)		**196.448.925,96**	**180.017.502,12**

Notas Explicativas

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA
Prestação de Contas
AN TC-05 Balanço Financeiro
Período de Referência: Setembro / 2025

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA, **Data Emissão** 13/10/2025, **Hora emissão** 09:19:33
Notas:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/10/2025 09:20 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9f4d6e98c4ee8

Assinado digitalmente por:
ARGEU ALBIERO
712.691.779-15
13/10/2025 09:20:39
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Assinado eletronicamente por:
RODINEI ZANELLA
834.457.909-06
13/10/2025 09:44:00
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/10/2025 09:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p0eeceee8c86af

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CONCÓRDIA
Prestação de Contas
AN TC-05 Balanço Financeiro
Período de Referência: Setembro / 2025

BALANÇO FINANCEIRO

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**1.095.300,19**	**1.268.931,39**
Recursos Não Vinculados		**86.425,52**	**110.310,71**
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)		**1.008.874,67**	**1.158.620,68**
Recursos Vinculados à Educação		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		1.008.874,67	1.158.620,68
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)		0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências		0,00	0,00
Demais Vinculações Legais		0,00	0,00
Outras Vinculações		0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS		**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**6.066.000,00**	**8.384.000,00**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		6.066.000,00	8.384.000,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Transferências Recebidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares		0,00	0,00
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)		**0,00**	**0,00**
Resgate de Investimentos e Aplicações Financeiras		0,00	0,00
Desbloqueios de Valores em Caixa		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (IV)		**3.649.460,20**	**2.530.876,63**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		2.588.509,22	1.260.495,34
Inscrição de Restos a Pagar Processados		4.076,15	2.696,40
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		1.056.874,83	1.267.684,89
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo do Exercício Anterior (V)		**2.458.443,64**	**2.919.321,25**
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)		2.458.443,64	2.919.321,25
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (VI) = (I + II + III + IV + V)		**13.269.204,03**	**15.103.129,27**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CONCÓRDIA

Prestação de Contas
AN TC-05 Balanço Financeiro
Período de Referência: Setembro / 2025

DISPÊNDIOS			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Despesa Orçamentária (VII)		**9.322.032,79**	**10.921.907,76**
Recursos Não Vinculados		**7.830.196,85**	**8.924.274,72**
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)		**1.491.835,94**	**1.997.633,04**
Recursos Destinados à Educação		0,00	0,00
Recursos Destinados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		1.491.835,94	1.997.633,04
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)		0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências		0,00	0,00
Demais Vinculações Legais		0,00	0,00
Outras Vinculações		0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS		**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		0,00	0,00
Transferências Financeiras Concedidas (VIII)		**295.284,69**	**150.000,00**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		295.284,69	150.000,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Transferências Concedidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares		0,00	0,00
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (IX)		**0,00**	**0,00**
Transferências para Investimentos e Aplicações Financeiras		0,00	0,00
Bloqueios de Valores em Caixa		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (X)		**1.858.163,75**	**1.572.777,87**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		831.427,39	305.087,56
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		1.284,40	5,42
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		1.025.451,96	1.267.684,89
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo para o Exercício Seguinte (XI)		**1.793.722,80**	**2.458.443,64**
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)		1.793.722,80	2.458.443,64
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (XII) = (VII + VIII + IX + X + XI)		**13.269.204,03**	**15.103.129,27**

Notas Explicativas

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/10/2025 09:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p0eeceeee8c86af

www.diariomunicipal.sc.gov.br

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CONCÓRDIA

Prestação de Contas
AN TC-05 Balanço Financeiro
Período de Referência: Setembro / 2025

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CONCÓRDIA, **Data Emissão** 13/10/2025, **Hora emissão** 08:30:35
Notas:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/10/2025 09:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p0eeceee8c86af

Assinado digitalmente por:
MARIA GABRIELA VIEIRA DA LUZ
Contadora
CRC/SC 036995/O-9
13/10/2025 09:18:07

Assinado eletronicamente por:
ANDERSON SCHARDONG
023.073.139-23 13/10/2025
11:30:59

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/10/2025 09:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pecfe697e84e3e

FUNDO MUNICIPAL DE INFANCIA E ADOLESCENCIA

Prestação de Contas
AN TC-05 Balanço Financeiro
Período de Referência: Setembro / 2025

BALANÇO FINANCEIRO

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**511.385,37**	**283.098,71**
Recursos Não Vinculados		**190.081,28**	**23.970,43**
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)		**321.304,09**	**259.128,28**
Recursos Vinculados à Educação		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)		0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências		0,00	0,00
Demais Vinculações Legais		321.304,09	259.128,28
Outras Vinculações		0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS		**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**114.400,00**	**135.000,00**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		114.400,00	135.000,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Transferências Recebidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares		0,00	0,00
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)		**0,00**	**0,00**
Resgate de Investimentos e Aplicações Financeiras		0,00	0,00
Desbloqueios de Valores em Caixa		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (IV)		**82.825,69**	**328.709,96**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		81.480,36	326.463,14
Inscrição de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		1.345,33	2.246,82
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo do Exercício Anterior (V)		**580.403,62**	**665.087,50**
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)		580.403,62	665.087,50
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (VI) = (I + II + III + IV + V)		**1.289.014,68**	**1.411.896,17**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

FUNDO MUNICIPAL DE INFANCIA E ADOLESCENCIA

Prestação de Contas

AN TC-05 Balanço Financeiro

Período de Referência: Setembro / 2025

DISPÊNDIOS			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VII)		**220.234,70**	**455.018,20**
Recursos Não Vinculados		**180.422,70**	**119.018,20**
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)		**39.812,00**	**336.000,00**
Recursos Destinados à Educação		0,00	0,00
Recursos Destinados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)		0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências		0,00	0,00
Demais Vinculações Legais		39.812,00	336.000,00
Outras Vinculações		0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS		**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		0,00	0,00
Transferências Financeiras Concedidas (VIII)		**0,00**	**9.433,00**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		0,00	9.433,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Transferências Concedidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares		0,00	0,00
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (IX)		**0,00**	**0,00**
Transferências para Investimentos e Aplicações Financeiras		0,00	0,00
Bloqueios de Valores em Caixa		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (X)		**312.723,51**	**367.041,35**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		311.675,34	364.794,53
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		1.048,17	2.246,82
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo para o Exercício Seguinte (XI)		**756.056,47**	**580.403,62**
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)		756.056,47	580.403,62
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (XII) = (VII + VIII + IX + X + XI)		**1.289.014,68**	**1.411.896,17**

Notas Explicativas

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/10/2025 09:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pecfe697e84e3e

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

FUNDO MUNICIPAL DE INFANCIA E ADOLESCENCIA
Prestação de Contas
AN TC-05 Balanço Financeiro
Período de Referência: Setembro / 2025

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** FUNDO MUNICIPAL DE INFANCIA E ADOLESCENCIA, **Data Emissão** 13/10/2025, **Hora emissão** 09:12:32
Notas:

Assinado digitalmente por:
MARIA GABRIELA VIEIRA DA LUZ
Contadora
CRC/SC 036995/O-9
13/10/2025 09:18:07

Assinado eletronicamente por:
ANDERSON SCHARDONG
023.073.139-23 13/10/2025 11:30:07

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/10/2025 09:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pecfe697e84e3e

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

31/10/2025 (Sexta-feira) DOM/SC - Edição Nº 4982 Página 439

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA PRESTAÇÃO DE CONTAS AN 13 - BALANÇO FINANCEIRO PERÍODO DE REFERÊNCIA: SETEMBRO / 2025

Publicação Nº 7709144

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/10/2025 09:05 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p16f9ce8ade728

BALANÇO FINANCEIRO

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**428.358.842,90**	**577.194.933,00**
Recursos Não Vinculados		**271.809.578,73**	**322.311.196,91**
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)		**156.549.264,17**	**254.883.736,09**
Recursos Vinculados à Educação		78.723.571,15	98.689.050,77
Recursos Vinculados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)		0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências		46.282.604,48	26.660.651,34
Demais Vinculações Legais		31.542.914,23	129.533.869,11
Outras Vinculações		174,31	164,87
Recursos Vinculados ao RPPS		**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**5.387.165,39**	**1.229.647,98**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		5.387.165,39	1.229.647,98
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Transferências Recebidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares		0,00	0,00
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)		**0,00**	**0,00**
Resgate de Investimentos e Aplicações Financeiras		0,00	0,00
Desbloqueios de Valores em Caixa		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (IV)		**121.373.709,38**	**144.515.255,38**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		85.540.566,88	95.811.066,02
Inscrição de Restos a Pagar Processados		1.770.236,02	272.210,08
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		34.062.906,48	48.431.979,28
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo do Exercício Anterior (V)		**222.500.098,88**	**102.453.015,63**
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)		222.500.098,88	102.453.015,63
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (VI) = (I + II + III + IV + V)		**777.619.816,55**	**825.392.851,99**

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Prestação de Contas
AN 13 - Balanço Financeiro
Período de Referência: Setembro / 2025

DISPÊNDIOS			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VII)		**330.352.010,32**	**429.106.002,82**
Recursos Não Vinculados		**190.539.565,57**	**218.462.181,04**
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)		**139.812.444,75**	**210.643.821,78**
Recursos Destinados à Educação		75.999.294,86	97.078.121,67
Recursos Destinados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)		0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências		50.591.475,88	36.443.973,06
Demais Vinculações Legais		13.221.674,01	77.121.727,05
Outras Vinculações		0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS		**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		0,00	0,00
Transferências Financeiras Concedidas (VIII)		**70.631.400,00**	**87.689.000,00**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		70.631.400,00	87.689.000,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Transferências Concedidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares		0,00	0,00
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (IX)		**0,00**	**0,00**
Transferências para Investimentos e Aplicações Financeiras		0,00	0,00
Bloqueios de Valores em Caixa		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (X)		**80.644.520,10**	**86.097.750,29**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		47.065.601,81	37.375.745,12
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		271.723,43	312.062,93
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		33.307.194,86	48.409.942,24
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo para o Exercício Seguinte (XI)		**295.991.886,13**	**222.500.098,88**
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)		219.464.845,18	222.500.098,88
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		76.527.040,95	0,00
TOTAL (XII) = (VII + VIII + IX + X + XI)		**777.619.816,55**	**825.392.851,99**

Notas Explicativas

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/10/2025 09:05 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p16f9ce8ade728

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, **Data Emissão** 13/10/2025, **Hora emissão** 08:58:18
Notas:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/10/2025 09:05 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p16f9ce8ad6728

Assinado digitalmente por:
MARLON DE LAI DENEGA
Diretor Fazendário em Exercício
13/10/2025 09:05:09

Assinado digitalmente por:
MARIA GABRIELA VIEIRA DA LUZ
Contadora
CRC/SC 036995/O-9
13/10/2025 09:18:07

Assinado digitalmente por:
EDILSON MASSOCCO
Prefeito
13/10/2025 09:27:03

Coronel Freitas

PREFEITURA

CONTRATO Nº 77/2025

Publicação Nº 7711012

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9A08888E9DBB00F33E57560366972E9F7D6BE702

PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 77/2025
MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 77/2025
Contratado: FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DO DESENVOLVIMENTO DO OESTE
Objeto: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO, DESTINADO AO PROVIMENTO DE VAGAS IMEDIATAS E À FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA O QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS/SC, conforme condições, quantidades e exigências previstas neste instrumento e seus anexos.
1.1. Conforme descrito abaixo:

Item	Especificação	Qtd.	Unid	Preço Unit.	Preço Total
1	Prestação de serviço de organização e execução de processo seletivo - Prestação de serviço de organização e execução de processo seletivo, compreendendo os seguintes serviços: elaboração de edital compreendendo todas as particularidades referentes a legislação vigente a respeito de editais e vagas reservadas, coordenação e execução das inscrições, elaboração de provas, com questões inéditas, realização de provas teóricas, de títulos, e prática, (professores: elaboração de plano de aula, com orientação de metodologia a ser seguida e apresentado a banca examinadora; Assistente Social e Psicólogo: elaboração e apresentação de um estudo de caso), responder os recursos interpostos, aplicação, correção, divulgação de gabaritos e resultados parciais e finais das provas, recursos e fiscais no dia da aplicação das provas de teste seletivo e demais atividades para posterior contratação. Compreendendo os seguintes cargos: Professor de Ensino Fundamental; Professor de Educação Infantil, Professor de Educação Especial, Professor de Arte, Professor de Educação Física, Professor de Inglês, Assistente Social, Psicólogo, Monitor, Assistente Técnico Pedagógico.	1	Un	97.802,50	97.802,50
				Preço Total	97.802,50

Valor: R$ 97.802,50 (noventa e sete mil oitocentos e dois reais e cinquenta centavos).
Vigência: 30/10/2026.

Coronel Freitas (SC), 30 de outubro de 2025.
Marta Iône Tozetto
PREFEITA MUNICIPAL

Coronel Martins

Prefeitura

PROCESSO 44/2025

Publicação Nº 7709626

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 09549DA9A597131BAAF215008F0CA1EE012C021B

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2025
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2025
Código registro TCE: 09549DA9A597131BAAF215008F0CA1EE012C021B

1 - PREÂMBULO

1.1 – O Município de Coronel Martins, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua Porto Alegre, nº 047 – CEP: 89.837-000 – Coronel Martins – SC, Centro, TORNA PÚBLICO que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, a aquisição do objeto indicado no item 2.1 deste Edital. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, e será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as condições a seguir estabelecidas.

1.2 - O recebimento dos Envelopes nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL e nº 02 – DOCUMENTAÇÃO, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados, dar-se-á até às 14:00 horas do dia 12 de novembro de 2025, junto ao setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, situado no endereço acima indicado.
1.3 - A abertura dos Envelopes nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL, dar-se-á a partir das 14:15 horas do mesmo dia, em sessão pública, realizada na Sala de Licitações da Prefeitura de Coronel Martins, situada no endereço citado no item 1.1.

2. OBJETO
2.1 - A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E DETONAÇÃO DE ROCHAS EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS/SC (CASCALHEIRAS) EM ÁREAS URBANAS E RURAIS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, conforme especificações e exigências descritas no Anexo I - Termo de Referência, que é parte integrante deste edital, para todos os fins e efeitos.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
3.1 - Os interessados em participar do Processo licitatório deverão atender previamente as seguintes condições: a) Estar inscrito no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de CORONEL MARTINS, ou atender a todas as condições exigidas para cadastramento. b) Possuir ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital.
3.2 – Caso a empresa não encaminhe representante para sessão de abertura de propostas, não terá direito à redução dos PREÇOS.
3.3- Não poderão participar da presente licitação:
3.3.1 - Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste pregão;
3.3.2 - As proponentes que se encontram, mesmo que indiretamente, sob processo de recuperação judicial ou extrajudicial deverão apresentar plano de recuperação que já tenha sido acolhido e/ou homologado (quando for o caso) pelo Juízo competente.
3.3.3 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.
3.3.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública.
3.3.5 - Grupos de sociedades de direito e de fato.
3.3.6 - A participação na licitação e apresentação da proposta implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos.
3.4 - O licitante deve arcar com todos os custos associados à preparação e apresentação de sua proposta e em hipótese alguma a Contratante será responsável ou estará sujeita a esses custos.
3.5 - Para formulação da sua proposta de preços, a licitante deverá observar o descritivo contido neste edital.
4. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
4.1 - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando o pedido até dois dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão.
4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder a data de realização do Pregão.
4.3 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
4.4 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
4.5 - O termo de impugnação deverá ser protocolado junto a Prefeitura Municipal de CORONEL MARTINS, ao Pregoeiro responsável ou encaminhado via e-mail: - licitacao@coronelmartins.sc.gov.br.
4.5.1 - Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo.
4.5.2 - O pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de CORONEL MARTINS quanto do emissor.

5. CREDENCIAMENTO
5.1 - A proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie, datado e assinado, com firma reconhecida, a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de Identidade ou outro documento

equivalente.
5.2 - Deverá credenciar-se no horário estabelecido na inicial.
5.3 - O credenciamento far-se-á:
a) Por meio de instrumento público de procuração;
b) Ou instrumento particular de procuração ou credenciamento com firma reconhecida e com poderes para o credenciado de formular ofertas e lances de preços e praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da representada.
c) Cópia do documento de identificação do representante
d) Deverá a empresa interessada apresentar no ato do credenciamento a Sr. Pregoeiro:
e) Em sendo o representante sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá este apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
f) Em sendo o representante titular de outorga por procuração pública ou privada, deverá apresentar cópia autenticada do contrato social, alteração contratual, ata, regimento, estatuto, ou ato constitutivo assemelhado, no qual conste expressamente os poderes para exercer direitos e assumir obrigações do outorgante da procuração;
g) O representante legal, procurador ou credenciado, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
h) A proponente deverá ainda apresentar Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, conforme modelo em anexo.

5.5 - PARA EFEITOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E ALTERAÇÕES, AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE DEVERÃO APRESENTAR, A FIM DE COMPROVAR O ENQUADRAMENTO: a) Declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme modelo em anexo). b) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado, com data de emissão não superior a 06 (seis) meses.
5.5.1 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.
5.5.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e Trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
5.5.3 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte, o prazo de 05 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Na falta da regularização da documentação, no prazo previsto, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado pela proponente vencedora da licitação.
5.5.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
5.6 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um proponente, neste Pregão, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.
5.7 - Todos os documentos solicitados para fins de credenciamento deverão ser entregues ao Pregoeiro no início da sessão, separados dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação" sob pena de não recebimento da proposta de preços.
5.8 - Nos casos em que a proponente não credencie representante na sessão, os documentos solicitados para fins de credenciamento, deverão ser entregues separados dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação" sob pena de não recebimento da proposta de preços.
5.9 - Serão aceitas propostas via postal.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES Nº 1 e Nº 2
6.1 - Os envelopes nº 1 e nº 2, contendo respectivamente a proposta de preços e a documentação referente à habilitação deverão ser entregues na data, horário e locais indicados no preâmbulo deste Edital, devidamente lacrados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:
MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS - SC
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0XX/2025
ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
PRPONENTE: _____

MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS - SC
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0XX/2025
ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: _____

7. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES
7.1 - A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos que a instruem, será pública dirigida por um pregoeiro e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação, mencionada no preâmbulo deste edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como em seus anexos, no local e horário, já determinados.
7.2 - No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, ao Pregoeiro receberá os documentos de credenciamento e, em envelopes separados, a proposta de preço e a documentação de habilitação das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes. A não entrega dos documentos de credenciamento implicará o não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.
7.2.1 - A não apresentação dos documentos solicitados no Item 5.5 do edital, importará na presunção de que a proponente não se enquadra e não terá tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006.
7.2.2 - Caso a proponente não encaminhe representante para sessão de abertura de propostas, não terá direito à redução dos preços prevista no art. 44, § 2º da Lei Complementar 123/2006.

7.3 - Depois de recebidos os documentos pelo Pregoeiro e dado início à sessão, não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.
7.4 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preço, as quais serão conferidas e rubricadas pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.
7.5 - Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS
8.1 - A proposta de preços deverá ser apresentada em uma via, preferencialmente em papel timbrado da proponente, devidamente assinada pelo seu representante legal, redigida em idioma nacional de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com indicação da razão social da proponente, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail) para contato, e conter:
8.1.1 - Descrição completa do(s) item(s) cotado(s), conforme contido no Anexo I - Termo de Referência deste Edital, sob pena de desclassificação do item se considerado incompleto ou que suscite dúvida.
8.1.2 - Quantidade estimada, marca e modelo, preço unitário por item, considerando até 02 algarismos após a vírgula, devendo o mesmo incluir as despesas necessárias para o fornecimento do objeto da presente licitação.
8.1.3 - Prazo de validade da proposta de 90 dias, que será contado a partir da data prevista para a abertura dos envelopes. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
8.1.3.1 - As propostas que não contiverem o prazo de validade serão consideradas válidas pelo prazo de 90 dias.
8.2 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
8.3 - Será desclassificada a proposta que não atenda às exigências do ato convocatório, seja omissa ou apresente irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
8.4 - A proposta deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.
8.5 - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
9.1 - O julgamento da licitação será realizado em apenas uma fase, sendo dividido em duas etapas apenas para fins de ordenamento dos trabalhos, e obedecerá ao critério de julgamento "menor preço por item".
9.2 - O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.
9.3 - Quando não houver pelo menos três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
9.4 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, sendo vedado o oferecimento de lance com valor maior ou igual ao menor lance já existente.
9.5 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, salvo se devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.
9.6 - O Pregoeiro convidará os representantes das licitantes classificadas a apresentar lances verbais, começando a partir do representante da proponente que apresentou a proposta escrita classificada com o maior preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.
9.7 - A ausência de representante credenciado ou a desistência do representante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para a classificação final da etapa competitiva.
9.8 - Quando não houver mais lances, será declarada encerrada a etapa competitiva e o Pregoeiro passará à análise da aceitabilidade da proposta de menor valor.
9.9 - Quando comparecer um único licitante ou houver uma única proposta válida caberá ao Pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.
9.10 - Não serão aceitas propostas após a etapa de lances com valor acima do máximo estipulado no edital, sob pena de desclassificação.
9.11 - Sendo aceitável a menor oferta de preço, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.
9.12 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender as exigências editalícias ao Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração do licitante que atenda todas as exigências do edital.
9.13 - Caso haja empate nas propostas escritas classificadas e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão.
9.14 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e os licitantes presentes.
9.15 - Será desclassificada a proposta que contiver preço ou execução condicionado a prazos ou vantagens de qualquer natureza não prevista neste Edital.
9.16 - O envelope nº 2 - Documentos de Habilitação da proponente que não foi declarada vencedora, será devolvido lacrado ao seu representante presente, no ato da sessão, desde que não haja recurso. Quando a proponente não encaminhar representante, o envelope ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação do processo, e se for o caso, após o julgamento dos recursos, para que a licitante retire o envelope citado. Após esse prazo, o mesmo será inutilizado.

10. A HABILITAÇÃO DO LICITANTE SERÁ AFERIDA POR INTERMÉDIO DOS SEGUINTES DOCUMENTOS:
10.1 - A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso consistirá em:
a) Registro comercial, no caso de empresa individual.
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
10.2 - A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA consistirá em:
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).
b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Ministério da Fazenda.
d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.
e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.
f) Certificado de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente através do site http://www.tst.jus.br.
10.2.1 - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, as empresas nesta condição serão declaradas habilitadas sob condição de regularização da documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública.
10.2.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
10.2.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
10.2.4 - Na falta da regularização da documentação, no mesmo prazo previsto, a Administração poderá aplicar a multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado pela proponente vencedora da licitação.
10.3 - A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA consistirá em:
a) Certidão Negativa de Falência e Concordata unificada, em conformidade com a Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.
10.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
a) Declaração de não empregabilidade de menores (Anexo III).
b) Declaração de que não possui em seu cargo societário servidor público (Anexo VII).
c) Alvará de Localização e Funcionamento do Estabelecimento;
d) Certidão de Registro da proponente e do responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA-SC, dentro de seu prazo de validade;
e) Comprovação de possuir o proponente no quadro permanente da empresa na data prevista para entrega dos envelopes, profissional ou profissionais habilitados na área de engenharia, com responsabilidade técnica pelos serviços pertinentes a serem executados.
f) Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que, se considerado adjudicatário do objeto da presente licitação, disporá dos equipamentos necessários à execução da obra;
g) Cópia da Carta/Carteira de Registro do Bláster 1ª categoria, do técnico legalmente habilitado para prestação dos serviços de aplicação de materiais explosivos, em plena vigência;
h) Certificado de Registro no Ministério do Exército para exercer os serviços ora licitados;

10.5 - DECLARAÇÕES
a) Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, de que não pesa contra si inidoneidade expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência Contrato (conforme modelo em anexo).
b) Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, que não tem em seu quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação (conforme modelo em anexo).
10.6 - O Certificado de Registro Cadastral, emitido pela divisão de Licitações da Prefeitura de CORONEL MARTINS desde que válido, poderá substituir os documentos indicados nos subitens 10.1, 10.2 e 10.3, "a", sendo que aos demais é obrigatória a apresentação.
10.6.1 - Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no Certificado de Registro Cadastral, o licitante convocado deverá apresentar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvando o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.
10.6.2 - Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de Certidão de Regularidade Fiscal e Trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao CRC.
10.7 - Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada pelo pregoeiro ou sua equipe de apoio, bem como cartório competente.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO
11.1 - A confirmação de regularidade perante os órgãos oficiais será realizada junto aos "sites" na INTERNET.
11.2 - Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade.
11.3 - Para que a licitante seja considerada vencedora, além de ter sua proposta aceita, deverá enviar todos os documentos previstos no edital dentro do prazo estipulado.
11.4 - Não serão aceitos documentos em forma de 'FAX ou equivalente' e nem a apresentação de protocolo ou comprovantes de pagamento em substituição a documento solicitado como definitivo.
11.5 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar:
a) em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo.
b) em nome da sede (matriz), se o licitante for a sede (matriz).
c) em nome da filial, se o licitante for a filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos

somente em nome da sede (matriz).
11.6 - A falta de quaisquer dos documentos ou o descumprimento das exigências previstas nos subitens anteriores implicará a INABILITAÇÃO do licitante e sua consequente exclusão do processo.
11.7 - Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.
11.8 - A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância e adesão para com as cláusulas deste edital e seus respectivos anexos.
11.9 - A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar também o decreto de autorização ou ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
11.10 - Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.
11.11- Considerada aceitável a proposta de menor preço, obedecidas às exigências fixadas no edital, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor para confirmação das suas condições habilitatórias.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
12.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública de forma imediata e motivada com registro em ata da síntese das suas razões, manifestar sua intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
12.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao Licitante declarado vencedor.
12.3 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
12.4 - O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.
12.5 - As intenções de recursos interpostos após o encerramento da sessão não serão conhecidos, bem como as impugnações fora do prazo.
12.6 - O recurso deverá ser protocolado junto a Prefeitura Municipal de CORONEL MARTINS– SC, ao Pregoeiro responsável do certame.
12.7 - Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados, nos dias úteis, no horário de expediente das 8h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min.
12.8 - Decididos os recursos, o Prefeito Municipal fará a homologação da(s) adjudicatária(s).

13. DA ASSINATURA DA ATA
13.1 - O prazo para assinatura da ata de registro de preços, junto à Prefeitura Municipal de Coronel Martins , não excederá a 03 (três) dias após a homologação deste Processo Licitatório, pelo Prefeito Municipal, sob pena de aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado.

14. PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO
14.1 – A prestação dos serviços se dará durante um ano, podendo ser prorrogada em caso de interesse pela Administração Municipal;

15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
15.1 - Os pagamentos serão efetuados até o 20º dia útil após o recebimento definitivo dos itens, mediante certificação de entrega emitida pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços da Secretaria Municipal requisitante e pelo gestor do contrato, com apresentação da respectiva Nota Fiscal.
15.1.1 - A Nota Fiscal não deverá apresentar rasuras e/ou entrelinhas e deverá ser atestada pelo gestor e fiscal do contrato, bem como, pela responsável pela Secretaria.
15.2 - O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

16. DO REAJUSTE DE PREÇOS
16.1 – em caso de prorrogação, o valor será reajustado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) acumulado nos últimos 12 meses;
16.2 - Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá à contratada requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro.
16.2.1 - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.
16.3 - Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.
16.4 - Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição.
16.5 - Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

17. ANTICORRUPÇÃO:
17.1 - A licitante declara conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se compromete que para a execução do contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro ddo contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

18. SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO
18.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na

execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no Contrato e das demais cominações legais, além de:
18.1.1 - Pela recusa em aceitar o pedido de compras e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a adjudicada se sujeitará à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta.
18.1.2 - A penalidade prevista no subitem anterior não se aplica às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira convocada.
18.1.3 - A proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos causados:
a) advertência;
b) multa, sendo:
b.1) de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso ou execução do objeto em desacordo com as condições estabelecidas;
b.2) de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto licitado;
b.3) de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.
c) Cancelamento da contratação e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Coronel Martins - SC, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral ou descumprimento parcial do Contrato.
18.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, podendo as multas serem descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.
18.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa vencedora da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Coronel Martins - SC.
18.4 - Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor do contrato e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail registrado em Ata/Contrato, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.
18.5 - O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotada no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS
19.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
19.2 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da adequação e a perfeita compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.
19.3 - Será facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.
19.4 – O pregoeiro poderá ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e que não erem a majoração do preço proposto não constituem motivo para desclassificação da proposta, podendo ser corrigido pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro.
19.5 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
19.6 - A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
19.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de CORONEL MARTINS- SC, exceto quando explicitamente disposto em contrário.
19.8 - A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de oficio ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.
19.9 - A anulação do procedimento licitatório induz a do contrato.
19.10 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
19.11 - Não sendo solicitado esclarecimento dentro do prazo estabelecido, pressupõe-se que os elementos fornecidos são claros e precisos para permitir a apresentação da proposta de preços.
19.12 - A proponente deverá indicar ao Pregoeiro todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.
19.13 -O pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de CORONEL MARTINS quanto do emissor.
19.14 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de CORONEL MARTINS- SC.
19.15 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.
19.16 - Fazem parte integrante deste Edital:
19.17.1 - ANEXO I - Termo de Referência.
19.17.2 - ANEXO II - Minuta da ata de registro de preços.
19.17.3 - ANEXO III - Modelo da Declaração de Idoneidade e Cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato.
19.17.4 - ANEXO IV - Modelo de Declaração de cumprimento de requisitos de habilitação.

19.17.5 - ANEXO V - Modelo de Declaração para Microempresa e empresa de Pequeno Porte.
19.17.6 - ANEXO VI - Modelo de Carta de Credenciamento do Representante Legal.
19.17.7 - ANEXO VII - Modelo Declaração que não tem em seu quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
19.17.8 - ANEXO VIII - Modelo Proposta de Preços.
19.17.9 – ANEXO IX – Estudo Técnico Preliminar.
Coronel Martins – SC, 30 de outubro de 2025.

MOACIR BRESOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA
EDITAL N.º 44/2025 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 14/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de perfuração e detonação de rochas, com fornecimento de materiais e mão de obra, destinados à Secretaria Municipal de Obras do Município de Coronel Martins/SC.

1. JUSTIFICATIVA
O presente Termo de Referência tem por finalidade atender à necessidade da Secretaria Municipal de Obras quanto à execução de serviços de perfuração e detonação de rochas em vias públicas, áreas de expansão e demais locais onde se fazem necessários tais serviços para a continuidade e segurança das obras públicas municipais.
A contratação visa garantir a eficiência na execução das obras, especialmente em regiões com solos rochosos, otimizando os prazos e reduzindo custos operacionais.

2. DO OBJETO
A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de perfuração e detonação de rochas, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas, insumos e mão de obra necessários, conforme especificações abaixo:

Tipo de Perfuração	Qtde.	Unidade de Medida	Valor Unitário (R$)
Perfuração de rocha 1”	2000	Metro linear	95,00
Perfuração de rocha 2,5”	2000	Metro linear	105,00
Total geral R$ 400.000,00			

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
· Perfuração e detonação de rochas com diâmetros de 1” e 2,5”, conforme necessidade e indicação técnica da Secretaria de Obras;
· Execução conforme normas técnicas de segurança vigentes (NR-18, NR-19 e demais aplicáveis);
· Utilização de equipamentos adequados e devidamente certificados;
· Responsabilidade da contratada pelo fornecimento de materiais explosivos, detonares, espoletas, cordéis e demais insumos necessários;
· Execução mediante autorização e acompanhamento técnico da Secretaria de Obras.
·
4. LOCAL DE EXECUÇÃO
Os serviços serão executados em diversos pontos do Município de Coronel Martins/SC, conforme programação e demanda da Secretaria Municipal de Obras.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO
O prazo de execução será conforme a necessidade do Município, mediante emissão de ordens de serviço pela Secretaria de Obras, durante a vigência contratual.

6. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
As despesas decorrentes da execução do contrato correrão por conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Obras, consignada no orçamento vigente.

7. FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado de acordo com os serviços efetivamente executados, mediante apresentação de nota fiscal e relatório de medição aprovado pelo fiscal do contrato.

8. FISCALIZAÇÃO
A fiscalização dos serviços ficará a cargo de servidor designado pela Secretaria de Obras, que acompanhará a execução e emitirá relatórios técnicos.

9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO
O critério de julgamento adotado será menor preço por item, conforme especificações técnicas deste Termo de Referência.

10. VALOR ESTIMADO
O valor estimado do certame foi definido com base em pesquisa de preços junto a empresa do ramo e consulta online a municípios vizinhos, resultando nos seguintes valores médios:
· R$ 95,00 (noventa e cinco reais) por metro linear de perfuração de 1”;
· R$ 105,00 (cento e cinco reais) por metro linear de perfuração de 2,5”.

Coronel Martins, 30 de outubro de 2025.

José de Barba
Secretário de Obras

ANEXO II MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Coronel Martins, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n. 95.993.093/0001-09, com endereço na Rua Porto Alegre, 47, Centro, Coronel Martins/SC, neste ato representado por seu Prefeito Sr., brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE:

CONTRATADA: XXXXXX

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Processo Licitatório n. 0XX/2025, Edital Modalidade Pregão Presencial n. 00/2025, e Cláusulas a seguir expressas a seguir, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA I - DO OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E DETONAÇÃO DE ROCHAS EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS/SC (CASCALHEIRAS) EM ÁREAS URBANAS E RURAIS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Tipo de Perfuração	Qtde.	Unidade de Medida	Valor Unitário (R$)
Perfuração de rocha 1”	2000	Metro linear	
Perfuração de rocha 2,5”	2000	Metro linear	
Total geral R$			

CLÁUSULA II - DA VIGÊNCIA
2.1. A presente Ata terá vigência de um ano, podendo ser prorrogado por interesse e conveniência da Administração.
2.2. Em sendo prorrogada a vigência do instrumento contratual decorrente desta licitação, conforme previsto no item acima, será concedido reajuste contratual anual, com base na variação do INDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR – INPC/IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo, acumulada no período de 12 (doze) meses, enquanto viger o contrato. Não sendo prorrogado o contrato, nenhuma atualização monetária, com base neste item, será devida à Contratada.
Parágrafo único: Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA III – DO PREÇO
3.1. O valor POR QUILOMENTRO RODADO É DE R$

CLÁUSULA IV – DO PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO
4.1. O pagamento à CONTRATADA pela prestação dos serviços será efetuado em moeda corrente nacional (Real), com até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços e a apresentação da Nota Fiscal junto ao Setor de Compras ou de Contabilidade do Município, a qual deverá conter obrigatoriamente, sem rasuras sob pena de não pagamento:
4.1.1. Data da emissão, a descrição dos serviços prestados que está sendo entregue, a sua quantidade, seu valor unitário e total, em consonância com o descrito no quadro de itens vencidos por fornecedor anexo a este instrumento.
4.1.2. Constar no corpo da Nota, o número do Processo de Licitação ou o número do Contrato.
4.1.3. Ter o aceite/confere do fiscal do contrato
4.2. A Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer parcela, no todo ou em parte, nos seguintes casos:
4.2.1. Entrega dos serviços prestados em desacordo com as normas ou orientações estabelecidas pela Contratante;
4.2.2. Existência de qualquer débito para com este órgão.
4.2.3. Descumprimento de qualquer um dos dispositivos contidos neste Contrato ou no Processo Licitatório.
3 - Os preços fixados a partir da ASSINATURA somente serão alterados em caso de reequilíbrio financeiro.

CLÁUSULA V - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1. Os recursos relativos às contratações que poderão advir deste processo serão por conta das dotações orçamentárias previstas para o ano de 2025

CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES.
6.1. DA CONTRATADA
6.1.1. Prestar os serviços atendendo a critérios estabelecidos pela CONTRATANTE e conforme a sua solicitação durante a vigência deste contrato;
6.1.2. Responsabilizar-se pela garantia e qualidade dos serviços prestados;
6.1.3. Fornecer única e exclusivamente os serviços cotados e identificados relação de itens vencidos por fornecedor;
6.1.4. Fornecer as devidas Notas Fiscais;
6.2. DA CONTRATANTE
6.2.1. Efetuar o pagamento conforme ajustado, mediante apresentação de documento fiscal hábil;

CLÁUSULA VII – DAS RESPONSABILIDADES
7.1. DA CONTRATADA
7.1.1. Arcar com eventuais prejuízos causados, por dolo ou culpa, a Contratante e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência ou

irregularidades cometidas por seus empregados, filiados ou prepostos, na execução dos serviços prestados solicitados, bem como pelo seu uso, se não estiverem em conformidade com a especificação licitada;
7.1.2. As despesas diretas ou indiretas tais como: encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a empregados da CONTRATADA no desempenho dos serviços para o cumprimento deste contrato, ficando ainda a Contratante, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.
7.1.3. No momento da prestação de serviços à Secretaria Municipal de Assistência Social, verificará, com relatório mensal, a qualidade dos serviços ofertados.

7.2. DA CONTRATANTE
7.2.1. Acompanhar a execução do contrato zelando pelo cumprimento das normas estabelecidas, fazendo garantir o direito e os deveres das partes.

CLÁUSULA VIII – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL
8. A inexecução total ou parcial do Contrato ou o descumprimento de qualquer dispositivo do Edital enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

CLÁUSULA IX – DAS PENALIDADES
9.1. Se a contratada não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, bem com terceirizar os serviços, estará sujeita as seguintes penalidades:
9.1.1 – Advertência;
9.1.2 – Suspensão do direito de licitar junto ao Município de Coronel Martins – SC;
9.1.3 – Pagamento de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total inicial do contrato;
9.1.4 – Declaração de inidoneidade;
9.1.5 - Rescisão contratual em caso de três faltas e infrações cometidas.
9.1.6 - As demais penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;
9.2 – Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Coronel Martins – SC, em favor da licitante vencedora. Caso o valor da multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário.
CLÁUSULA X – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
10. Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior, àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma, até o julgamento do pleito.
CLÁUSULA XI - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
11.1. A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Contratante,.
CLÁUSULA XII – DA PUBLICAÇÃO
12.1. Será de responsabilidade da Contratante, providenciar a publicação deste contrato por extrato, nos termos da legislação vigente.
CLÁUSULA XIII – DAS ALTERAÇÕES
13.1. Este contrato poderá ser alterado, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.
CLÁUSULA XIV – DA EXECUÇÃO
14.1. Este contrato é intransferível, não podendo a contratada, de forma alguma, sem anuência da contratante, sub-rogar direitos e obrigações a terceiros.
CLÁUSULA XV – DO FORO
15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Domingos - SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões, oriundas do presente instrumento contratual.
CLÁUSULA XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16.1. Integram este Contrato, para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, as peças constantes do Processo Licitatório N. 0xx/2025 na modalidade Pregão Presencial N.00x/2025, do Município de Coronel Martins - SC.
E, assim por estarem de acordo, ajustados e contratados, após ser lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Contrato, em 4 (quatro) vias, de igual teor e forma.
Coronel Martins,

PREFEITO
CONTRATADA

Testemunhas:

ANEXO III

MODELO DA DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO

Pregão Presencial nº xx/2025

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº_____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (___) _____-_____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____e do CPF nº _____, DECLARA expressamente que: I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público. III - Para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e

nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade,. IV - Compromete -se a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e Data. _____ Assinatura do Representante Legal

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref: Edital de Pregão Presencial nº xx/2025. (DEVERÁ SER ENTREGUE QUANDO DO CREDENCIAMENTO)

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº_____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (___) _____-_____ e-mail: _____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____e do CPF nº _____, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital em epígrafe.

_____, __ de _____ de 2025

Assinatura do Representante Legal

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
Pregão Presencial nº xx/2025

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº_____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (___) _____-_____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____e do CPF nº _____, DECLARA para fins do disposto no Edital em epígrafe, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Local e Data. _____

Assinatura do Representante Legal ANEXO VI

CARTA DE CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE LEGAL
Ref: Edital de Pregão Presencial nº xx/2025

Em cumprimento aos ditames Editalícios, credenciamos junto a Prefeitura Municipal de CORONEL MARTINS o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____ SSP/___, inscrito no CPF n.º _____, ao qual outorgamos os mais amplos poderes, inclusive formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório. Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Local e Data.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA NO QUADRO SOCIETÁRIO E DE EMPREGADOS, SERVIDOR OU DIRIGENTE DE ÓRGÃO OU ENTIDADE CONTRATANTE OU RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº xx/2025

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº_____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (___) _____-_____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____e do CPF nº _____, DECLARA sob as penas da Lei, que não tem em seu quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Local e Data.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO VIII

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS
Pregão Presencial nº xx/2025

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº_____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (___) _____-_____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____e do CPF nº _____, vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital em epígrafe que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E DETONAÇÃO DE ROCHAS EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS/SC (CASCALHEIRAS) EM ÁREAS URBANAS E RURAIS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, atendendo às necessidades da Administração Municipal, conforme segue:
Item Qtde Estimada Serv. Descrição Vlr. Unit Vlr. Total

Prazo de Validade da Proposta é de: 90 dias.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
Local e Data.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO IX – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E DETONAÇÃO DE ROCHAS

EDITAL	MUNICÍPIO	SECRETARIA DEMANDANTE
N. 44/2025	Coronel Martins/SC	Secretaria de Obras
MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO	VALOR MÁXIMO ESTIMADO	VIGÊNCIA DA ARP
Pregão Presencial (Registro de Preços)	R$ 400.000,00	1 (um) ano

1. Descrição da Necessidade da Contratação
A Secretaria de Obras do Município de Coronel Martins/SC identifica a necessidade contínua de executar serviços de perfuração e detonação de rochas em diversas localidades, tanto em áreas urbanas quanto rurais (principalmente em cascalheiras).
· Problema a ser resolvido: A presença de afloramentos rochosos e a necessidade de extração de material em cascalheiras e de nivelamento de terrenos para obras de infraestrutura (abertura de estradas, construção de vias, ampliação de espaços públicos) demandam a técnica especializada de desmonte de rochas com uso de explosivos. A ausência ou morosidade na execução desses serviços compromete o cronograma e a eficiência das obras municipais.
· Objetivo: Garantir a contratação ágil e segura de empresa especializada, habilitada e com experiência comprovada para a execução dos serviços de perfuração e detonação de rochas, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos, licenças e mão de obra necessários.

2. Requisitos da Contratação
Os serviços devem ser executados por empresa especializada que comprove:
· Capacidade Técnica Operacional: Apresentação de Atestados de Capacidade Técnica (ACTs) que demonstrem a aptidão para a execução de serviços de complexidade e natureza pertinentes ao objeto (perfuração e detonação de rochas).
· Capacidade Técnica Profissional: Comprovação de vínculo e registro junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) de profissional legalmente habilitado como responsável técnico pela execução dos serviços, com acervo técnico que demonstre experiência em desmonte de rochoso com uso de explosivos.
· Licenciamento Específico: Apresentação das licenças e autorizações obrigatórias para o manuseio, transporte e uso de explosivos, emitidas pelos órgãos competentes, como o Exército Brasileiro (Certificado de Registro – CR, conforme aplicável) e demais órgãos de segurança.
· Segurança e Responsabilidade: O Contratado será o único responsável por todas as ações e consequências decorrentes da detonação, incluindo a segurança de terceiros, danos ambientais ou a estruturas vizinhas.

3. Levantamento de Mercado e Soluções
A Administração avaliou as possíveis soluções para o desmonte de rochas, como o uso de rompedores hidráulicos e o método de perfuração e detonação.
· Alternativa I: Rompedor Hidráulico (Martelo): Adequado para rochas de menor dureza ou volumes pequenos e localizados, especialmente em áreas urbanas sensíveis.
o Desvantagem: Menor produtividade, custo por metro cúbico superior e tempo de execução elevado para grandes volumes (como em cascalheiras).
· Alternativa II: Perfuração e Detonação (Solução Escolhida): Consiste na perfuração de furos na rocha e posterior carregamento com explosivos para desmonte controlado.
· Vantagem: Alta produtividade, eficiência e maior custo-benefício para o volume e a natureza dos serviços solicitados, especialmente em cascalheiras. Exige rigorosa segurança e licenciamento.

Justificativa: A solução de perfuração e detonação de rochas é a mais adequada para atender à demanda de grande volume (4.000 metros lineares) e garantir a agilidade necessária para o fornecimento de material em cascalheiras e a liberação de áreas para obras de infraestrutura, apresentando o melhor custo-benefício.

4. Estimativa de Quantitativos e Valor Total

A contratação será realizada sob a modalidade de Registro de Preços (SRP), permitindo que a Administração solicite os serviços conforme sua real necessidade durante o período de vigência, utilizando os valores unitários registrados.

TIPO DE PERFURAÇÃO	QTDE. ESTIMADA	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R$)
PERFURAÇÃO DE ROCHA 1”	2.000	METRO LINEAR	95,00	190.000,00
PERFURAÇÃO DE ROCHA 2,5”	2.000	METRO LINEAR	105,00	210.000,00
TOTAL GERAL ESTIMADO	-	-	-	R$ 400.000,00

5. Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços
A contratação será formalizada mediante Ata de Registro de Preços (ARP).
· Vigência da ARP: 1 (um) ano, contado a partir da data de sua publicação, conforme legislação vigente, permitindo que o Município realize os pedidos de serviço de forma parcelada e conforme a disponibilidade orçamentária e a necessidade da Secretaria de Obras.

6. Modalidade de Licitação
· Modalidade Escolhida: Pregão Presencial para Registro de Preços.
· Justificativa: Trata-se da contratação de serviços comuns para perfuração e detonação, pois possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos pelo edital, sendo o critério de menor preço o mais adequado para a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

7. Conclusão
O presente Estudo Técnico Preliminar demonstra a viabilidade técnica e econômica da contratação de empresa especializada para os serviços de perfuração e detonação de rochas. A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) se mostra a solução mais vantajosa e eficiente, garantindo o atendimento das demandas da Secretaria de Obras do Município de Coronel Martins de forma célere e com melhor aproveitamento dos recursos públicos.
Coronel Martins, 30 de outubro de 2025.

José de Barba
Secretário de Obras

Curitibanos

Prefeitura

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 12/2025

Publicação Nº 7711426

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Edital de Notificação de Auto de Infração nº 12/2025

Fica o sujeito passivo abaixo qualificado notificado da existência de auto de infração lavrado, haja vista estar em local incerto e não sabido a promover o pagamento do crédito tributário ou apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias a partir da expiração do prazo do edital (trinta dias), de acordo com o Art. 198 da Lei Complementar 184/2017 qual refere-se o Código tributário deste Município.
O pagamento deverá ser efetuado na rede bancária autorizada, através de documento de arrecadação. De acordo com o artigo 213 da LC 184/2017, o valor da penalidade aplicada será reduzido em 20% (Vinte por cento) para empresa porte normal, 50% (Cinq-enta por cento) se optante pelo simples nacional e 90% (Noventa por cento) se microempreendedor individual; isto se recolhido dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data de expiração do prazo do edital. Findo o prazo sem que o presente seja atendido, o débito será inscrito em Dívida Ativa e emitida a Certidão para Cobrança Judicial.

Nº Auto	Identificação do Contribuinte	CPF/CNPJ	Fundamentação Legal Infringido	Valor
110/2025	Higiene Car Eireli	19.XXX.098/0001-XX	Art. 174, inciso XXI da LC 184/2017	733,00
111/2025	Maria Conceição de Melo Tomazi	518.XXX.549-XX	Art. 18 e 19 da LC 184/2017	73,30
133/2025	Ravi Comercio de Veiculos Eireli	38.XXX.595/0001-XX	Art. 174, inciso XXI da LC 184/2017	733,00
137/2025	Nissens Costa de Oliveira ME	05.XXX.118/0001-XX	Art. 174, inciso XXI da LC 184/2017	733,00

Curitibanos, 30 de outubro de 2025.

Marcio Jose Prandi
Fiscal de Tributos
Mat. 1238278

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 13/2025

Publicação Nº 7711427

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Edital de Notificação de Auto de Infração nº 13/2025
Fica o sujeito passivo abaixo qualificado notificado da existência de auto de infração lavrado, haja vista estar em local incerto e não sabido, a promover o pagamento do crédito tributário ou apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias a partir da expiração do prazo do edital (trinta dias), de acordo com o Art. 198 da Lei Complementar 184/2017 qual refere o Código Tributário deste Município.
O pagamento deverá ser efetuado na rede bancária autorizada, através de documento de arrecadação. De acordo com o artigo 213 da LC 184/2017, o valor da penalidade aplicada será reduzido em 20% (vinte por cento), se recolhido dentro do prazo de 15 (quinze) dias contados da data de expiração do prazo do edital. Findo o prazo sem que o presente seja atendido, o débito será inscrito em Dívida Ativa e emitida a Certidão para Cobrança Judicial.

Nº Auto	Identificação do Contribuinte	CPF/CNPJ	Fundamento Legal Infringido
58/2025	MARIELLE MACHADO DE SOUZA LTDA	**.981.187/****-**	Art. 174, inciso XXI da LC 184/2017
129/2025	MATINTA AMBIENTAL LTDA	**.834.950/****-**	Art. 174, inciso XXII da LC 184/2017
135/2025	SORVETERIA RECH EIRELI ME	**.456.536/****-**	Art. 174, inciso XXI da LC 184/2017
136/2025	FRAGA COMERCIO DE MADEIRAS LTDA	**.393.277/****-**	Art. 174, inciso XXI da LC 184/2017

Curitibanos, 30 de outubro de 2025.

Francisco B. Pereira Jr
Fiscal de Tributos
Mat. 235506

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DIVIDA ATIVA 17/2025

Publicação Nº 7711470

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DIVIDA ATIVA 17/2025.

Fica o contribuinte acima qualificado notificado para comparecer ao Departamento de Tributação da Prefeitura, para, no prazo de 30 (trinta) dias promover a regularização dos débitos inscritos em dívida ativa.
Os débitos relacionados poderão ser quitados a vista ou em até 36 parcelas mensais devidamente atualizadas, na forma do art. 181 da Lei Complementar 184/2017.
Na eventualidade de não ocorrer o pagamento espontâneo do débito tributário, o município apresentará a certidão de dívida ativa para protesto, e posteriormente o ajuizamento de execução fiscal se for o caso, na forma da Lei Complementar 299/2025.

Nº	NOME	CPF/CNPJ	ANO	RECEITA	VALOR
7074/2025	Luiz Carlos da Silva Cruz	787.XXX.109-XX	2025	400	575,28
7074/2025	Luiz Carlos da Silva Cruz	787.XXX.109-XX	2025	300	369,84
6599/2025	Luiz Henrique Ronchi	319.XXX.059-XX	2024	100	2.608,59
7069/2025	Vilson Vaz	592.XXX.809-XX	2025	400	575,28
7069/2025	Vilson Vaz	592.XXX.809-XX	2025	300	534,20
6914/2025	Prestadora de Serviços Leao Ltda	49.XXX.057/0001-XX	2024	300	378,32
7063/2025	Alfeu de Melo	003.XXX.679-XX	2020	100	784,37
7063/2025	Alfeu de Melo	003.XXX.679-XX	2021	100	803,40
7063/2025	Alfeu de Melo	003.XXX.679-XX	2022	100	850,42
7063/2025	Alfeu de Melo	003.XXX.679-XX	2023	100	823,83
7063/2025	Alfeu de Melo	003.XXX.679-XX	2024	100	783,29
7063/2025	Alfeu de Melo	003.XXX.679-XX	2025	100	749,71
7061/2025	Ivadir Moreira dos Santos – Espolio	619.XXX.839-XX	2023	100	277,98
7061/2025	Ivadir Moreira dos Santos – Espolio	619.XXX.839-XX	2024	100	264,76
7061/2025	Ivadir Moreira dos Santos – Espolio	619.XXX.839-XX	2025	100	253,41
7012/2025	Zenerino de Jesus	511.XXX.009-XX	2022	CME	4.563,75
7012/2025	Zenerino de Jesus	511.XXX.009-XX	2023	AUTOI	433,55
7013/2025	Eliane Moraes Neves	068.XXX.299-XX	2022	CME	4.666,88
7088/2025	Valdemir Vaz ME	10.XXX.881/0001-XX	2025	AUTOI	756,78
7087/2025	Neli Silva dos Anjos ME	05.XXX.264/0001-XX	2025	AUTOI	756,78
7086/2025	Industria e Comercio de Madeiras Antunes Ltda	02.XXX.068/0001-XX	2025	AUTOI	756,78
7065/2025	Higiene Car Eireli	19.XXX.098/0001-XX	2021	5000	85,87
7065/2025	Higiene Car Eireli	19.XXX.098/0001-XX	2021	RECDI	43,02
7065/2025	Higiene Car Eireli	19.XXX.098/0001-XX	2022	300	415,94
7065/2025	Higiene Car Eireli	19.XXX.098/0001-XX	2023	300	406,60
7092/2025	Nissens Costa de Oliveira	05.XXX.118/0001-XX	2020	TPCS	62,38
7073/2025	Adriane Palaci Neves da Mata	253.XXX.978-XX	2023	300	587,31
7073/2025	Adriane Palaci Neves da Mata	253.XXX.978-XX	2024	300	557,51
7073/2025	Adriane Palaci Neves da Mata	253.XXX.978-XX	2025	300	534,20
7073/2025	Adriane Palaci Neves da Mata	253.XXX.978-XX	2023	400	903,55
7073/2025	Adriane Palaci Neves da Mata	253.XXX.978-XX	2024	400	857,72
7073/2025	Adriane Palaci Neves da Mata	253.XXX.978-XX	2025	400	821,82
6607/2025	Certo Games Exp. de Atividades Lotericas Ltda ME	79.XXX.157/0014-XX	2021	AUTOI	838,67

Legenda Receitas:

*IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano: **100**
*TLL - Taxas do Econômico: **300**
***ISSQN – Imposto Sobre Serviço: **400**
*CME – Contribuição de Melhoria: **CME**
*AUTOI – Auto de Infração: **AUTOI**
***TPCS - Taxa de Prevençâo Contra Sinistro: **3800**
***RECDI – Receitas Diversas: **RECDI**
***Protoclo: **5000**

Curitibanos (SC), 30 de outubro de 2025

Marcio Jose Prandi
Fiscal de Tributos

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DÍVIDA ATIVA Nº 18/2025

Publicação Nº 7711430

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Edital de Notificação de Dívida Ativa nº 18/2025

Ficam os contribuintes abaixo qualificados notificados para comparecerem ao Departamento de Tributação da Prefeitura, para, no prazo de 30 (trinta) dias promover a regularização dos débitos inscritos em dívida ativa.

Os débitos relacionados poderão ser quitados a vista ou em até 36 parcelas mensais devidamente atualizadas, na forma do art. 181 da Lei Complementar 184/2017.

Na eventualidade de não ocorrer o pagamento espontâneo do débito tributário, o município apresentará a certidão de dívida ativa para protesto, e posteriormente o ajuizamento de execução fiscal se for o caso, na forma da Lei Complementar 299/2025.

Número	Nome	CPF/CNPJ	Receita	Exercício
6480/2025	VANESSA RIBEIRO	***.251.429-**	5000	2021
7033/2025	JENNIFER FERREIRA	***.970.489-**	3100	2024
7035/2025	ADEILDO SILVA DE MORAES	***.135.009-**	100	2023,2024
7035/2025	ADEILDO SILVA DE MORAES	***.135.009-**	3100	2024
7082/2025	DUARTE & GRUNER VENDAS E ADM. DE IMOVEIS LTDA ME	**.889.263/****-**	300	2024,2025
7083/2025	FARMA TRANS TRANSPORTES LTDA	**.494.445/****-**	700	2024
7084/225	LIGUE COM. DE APARELHO COMUNICACAO LTDA	**.295.199/****-**	300	2024,2025

Legenda Receitas:

IPTU	100
Taxas do Econômico:	300
Auto de Infração	700
Alvará de Construção	3100
Taxa Protocolo	5000

Curitibanos (SC), 30 de outubro de 2025

Francisco B. Pereira Jr

Fiscal de Tributos

Mat. 235506

EDITAL Nº. 01/2025/CMDCA

Publicação Nº 7711144

Edital nº. 01/2025/CMDCA

Abre inscrições para o processo de escolha dos membros suplentes do Conselho Tutelar de Curitibanos

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Curitibanos, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 231/2022 e na Lei Municipal n. 6.6828/2023 e considerando a ausência de membros suplentes para ocupação das vagas, abre as inscrições para a escolha dos membros do Conselho Tutelar em caráter suplementar para atuarem no Conselho Tutelar do Município de Curitibanos pelo período remanescente àquele previsto no EDITAL Nº 01/2023/CMDCA e dá outras providências.

1 DO CARGO, DAS VAGAS E DA REMUNERAÇÃO
1.1Ficam abertas vagas para a função pública de membro suplente do Conselho Tutelar do Município de Curitibanos/SC,para complementar o período remanescente da gestão 2026/2028, até 09 (nove) de janeiro de 2028, em conformidade com o art. 139, §2º, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
1.2 O membro do Conselho Tutelar é detentor de mandato eletivo, não incluído na categoria de servidor público em sentido estrito, não gerando vínculo empregatício com o Poder Público Municipal, seja de natureza estatutária ou celetista.
1.2.1 O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.
1.2.3 Aplica-se aos membros do Conselho Tutelar, no que couber, o regime disciplinar correlato ao funcionalismo público municipal, inclusive no que diz respeito à competência para processar ou julgar o feito, e, na sua falta ou omissão, o disposto na Lei Federal nº 8.112/1990.
1.3 Todos os candidatos habilitados serão considerados suplentes, seguindo a ordem decrescente de votação; e respeitando a ordem de suplência do Edital 01/2025/CMDCA.

1.4 A vaga, o vencimento mensal e a carga horária são apresentadas na tabela a seguir:

Cargo	Vagas	Carga Horária	Vencimentos
Membro titular do Conselho Tutelar	Cadastro reserva para suplente	40h	R$ 3.637,99

1.5 O horário de expediente do membro do Conselho Tutelar é das 7h45min às 11h30min e 13h às 17h15min, sem prejuízo do atendimento ininterrupto à população.
1.6 Todos os membros do Conselho Tutelar ficam sujeitos a períodos de plantão/sobreaviso, inclusive nos fins de semana e feriados, conforme dispõe a Lei Municipal n. 6828/2023 ou a que a suceder.
1.7 A jornada extraordinária do membro titular do Conselho Tutelar, em sobreaviso, será remunerada ou compensada, a critério da administração, conforme dispõe a Lei Municipal n. 6828/2023 ou a que a suceder.
1.8 As especificações relacionadas ao vencimento, aos direitos sociais e aos deveres do cargo de membro titular do Conselho Tutelar serão aplicadas de acordo com a Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a Resolução n. 231/2022 do Conanda, e a Lei Municipal n. 6828/2023 ou a que a suceder.
1.9 Os servidores públicos, quando eleitos para o cargo de membro do Conselho Tutelar e no exercício da função, poderão optar pelo vencimento do cargo público acrescido das vantagens incorporadas ou pela remuneração que consta da Lei Municipal n. 6828/2023, sendo-lhes assegurados todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, enquanto perdurar o mandato, exceto para fins de promoção por merecimento.

2 DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES SUPLENTES EM CARÁTER SUPLEMENTAR.
2.1 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Curitibanos ocorrerá em consonância com o disposto no art. 139, §1o, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução n. 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal n. 6828/2023.
2.2 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar seguirá as etapas abaixo:
I. Inscrição para registro das candidaturas;
II. Aplicação de prova de conhecimentos específicos de caráter eliminatório, onde será exigido conhecimento sobre o Direito da Criança e do Adolescente, sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes, sobre língua portuguesa e sobre informática básica;
III. Apresentação dos candidatos habilitados, em sessão pública, aberta a toda a comunidade e amplamente divulgada;
IV. Sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo, uninominal, e secreto dos eleitores do Município de Curitibanos, cujo domicílio eleitoral tenha sido fixado dentro de prazo de 90 (noventa) dias anteriores ao pleito.

3. DOS REQUISITOS À CANDIDATURA E DA DOCUMENTAÇÃO
3.1 Somente poderão concorrer ao cargo de membro do Conselho Tutelar os candidatos que preencherem os requisitos para candidatura fixados na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal n. 6828/2023, a saber:
I. Reconhecida idoneidade moral;
II. Idade superior a 21 (vinte e um) anos;
III. Residência no Município;
IV. Experiência mínima de 2 anos na defesa dos direitos da criança e do adolescente ou curso de especialização em matéria de infância e juventude com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas;
V. Conclusão do Ensino Médio;
VI. Não ter sido suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial;
VII. Não incidir nas hipóteses do art. 1o, inc. I, da Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade);

VIII. Não ser membro, desde o momento da publicação deste Edital, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
IX. Não possuir os impedimentos previstos no art. 140 e parágrafo único da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

3.2 Deverão ser apresentados, por ocasião da inscrição, os seguintes documentos:
I. Certidão de Nascimento ou Casamento atualizada;
II. Comprovante de residência dos três meses anteriores à publicação deste Edital;
III. Certificado de quitação eleitoral;
IV. Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Estadual;
V. Certidão de antecedentes criminais da Justiça Eleitoral;
VI. Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Federal;
VII. Certidão de antecedentes criminais da Justiça Militar da União;
VIII. Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio;
IX. A experiência mínima de 2 anos na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente poderá ser comprovada da seguinte forma:
a. declaração fornecida por organização da sociedade civil, que atua no atendimento à criança e ao adolescente, com especificação do serviço prestado e o tempo de duração; ou
b. declaração emitida por órgão público, informando da experiência com atendimento à criança e adolescente, com especificação do serviço prestado e o tempo de duração; ou
c. registro em carteira profissional de trabalho comprovando experiência na área com criança e adolescente, em entidade registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, acompanhada de declaração do candidato que especifique a natureza do serviço prestado; ou
d. registro de estágio docente ou curricular em área correlata à infância e adolescência, devidamente comprovada e assinada por instituição de ensino superior; ou
e. diploma ou certificado de conclusão de curso de especialização em matéria de infância e juventude, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.
3.3 O candidato servidor público municipal deverá comprovar, no momento da inscrição, a possibilidade de permanecer à disposição do Conselho Tutelar.

4. DA POSSIBILIDADE DE RECONDUÇÃO
4.1 O membro do Conselho Tutelar, eleito no processo de escolha anterior, poderá participar do presente processo.

5. DOS IMPEDIMENTOS PARA EXERCER O MANDATO
5.1 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, sogro e genro ou nora, cunhados, durante o cunhadio, padrasto ou madrasta e enteado ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
5.1.2 Havendo candidatos na situação descrita no item acima, todos podem concorrer ao cargo, porém apenas o mais votado será empossado, permanecendo os demais na suplência e assumindo a função apenas no caso de afastamento ou de licença do titular que gerou o impedimento.
5.2 Estende-se o impedimento ao membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público, com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

6. DAS INSCRIÇÕES
6.1 As inscrições ficarão abertas do dia 30 de outubro a 05 de dezembro de 2025, em horário de atendimento ao público das 13h às 16h, na Secretaria Municipal de Assistência Social(Rua Barão do Rio Branco, n°359 – Centro), e devem ser realizadas pessoalmente pelo candidato ou por procurador com poderes específicos, não sendo admitidas inscrições por e-mail ou outra forma digital. Entregar os documentos em envelope fechado e identificado.
6.2 Nenhuma inscrição será admitida fora do período determinado neste Edital.
6.3 As candidaturas serão registradas individualmente e numeradas de acordo com a ordem de inscrição.
6.4 No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar ficha de inscrição para registro da candidatura, além dos documentos previstos no item 3 (três) deste edital.
6.5 Na hipótese de inscrição por procuração, deverão ser apresentados, além dos documentos do candidato, o instrumento de procuração específica e fotocópia de documento de identidade do procurador.
6.6 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, da Resolução n. 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal n. 6828/2023, bem como das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Especial e pelo CMDCA em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.
6.7 O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição e a apresentação da documentação exigida no item 3 (três) deste Edital.
6.8 A inscrição será gratuita.
6.9É de exclusiva responsabilidade do candidato ou de seu representante legal o correto preenchimento do requerimento de inscrição e a entrega da documentação exigida.
6.10Caberá à Comissão Especial decidir, excepcionalmente, acerca da possibilidade de complementação de documentação apresentada dentro do prazo pelos candidatos.
6.11 Sem prejuízo da publicação oficial, os candidatos serão notificados das decisões da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que lhe digam respeito por meio do endereço de e-mail ou por aplicativo de mensagem eletrônica do número de telefone identificado no formulário de inscrição, dispensando-se a confirmação de recebimento ou outras formas de notificação pessoal.

7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DAS CANDIDATURAS

7.1 As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato ou de seu procurador.
7.2 O uso de documentos ou informações falsas, declaradas na ficha de inscrição acarretará na nulidade da inscrição a qualquer tempo, bem como anulará todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de responsabilização dos envolvidos.
7.3 A Comissão Especial tem o direito de excluir do processo de escolha o candidato que não preencher o respectivo documento de forma completa e correta, bem como de fornecer dados inverídicos ou falsos.
7.4 A Comissão Especial tem o direito de, em decisão fundamentada, indeferir as inscrições de candidatos que não cumpram os requisitos mínimos estabelecidos neste Edital, na Lei Municipal n. 6828/2023 e na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
7.5 A relação de inscrições realizadas será publicada, pela Comissão Especial do processo de escolha, conforme cronograma anexo, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.
7.6 Publicada a lista dos inscritos, qualquer cidadão poderá impugnar a candidatura, mediante prova da alegação, no período de 5 (cinco dias), no horário de atendimento ao público, das 13h às 16h, na Secretaria de Assistência Social.
7.7 Havendo impugnação, a Comissão Especial notificará os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo de 5 (cinco) dias para defesa, e realizará reunião para decidir acerca do pedido, podendo, se necessário, ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar outras diligências, no prazo máximo de 5 (cinco) dias.
7.8 Independentemente de ter havido impugnação, ultrapassada a etapa do item 7.7, a Comissão Especial analisará individualmente o pedido de registro das candidaturas e publicará, no prazo de 5 (cinco dias), a relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.
7.9 Das decisões da Comissão Especial, os candidatos ou os impugnantes poderão interpor recurso, de forma escrita e fundamentada, dirigido ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 5 (cinco) dias, no horário de atendimento ao público, na Secretaria Municipal de Assistência Social.
7.10 Havendo recurso, a Plenária do CMDCA se reunirá em caráter extraordinário para julgamento no prazo de 5 (cinco) dias, notificando os interessados acerca da data definida, publicando posteriormente extrato de sua decisão.
7.11 Finalizada a etapa recursal, será publicada a lista de todos os candidatos cujas inscrições foram deferidas e indeferidas, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.
7.12 No dia 06/02/2026, em local a ser divulgado, será realizada a prova de conhecimentos sobre o Direito da Criança e do Adolescente, sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes, língua portuguesa e sobre informática básica, para a qual o candidato deve obter a nota igual ou superior a 6,0 (seis), sob pena de desclassificação.
7.13 A divulgação das notas ocorrerá no dia 18/02/2026, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, sendo possível a interposição de recurso pelos candidatos, no horário de atendimento ao público, na Secretaria Municipal de Assistência Social, no prazo de 2 (dois) dias, no período de 19 e 20/02/2026.
7.14 Os recursos relativos à prova de conhecimento serão apreciados pela Comissão Especial, que deverá publicar decisão em até 5 (cinco) dias, publicando-se, em seguida, a lista final dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.
7.15 Os candidatos habilitados receberão um número de inscrição composto por, no mínimo, 2 (dois) dígitos, distribuído em ordem alfabética, pelo qual se identificarão como candidatos.
7.16Finalizadas todas as etapas, será publicada a lista final dos candidatos habilitados, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.

8. DA PROPAGANDA ELEITORAL
8.1 Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus simpatizantes.
8.2 A propaganda eleitoral poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e curriculum vitae.
8.3 A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente, da relação final e oficial dos candidatos considerados habilitados.
8.4É permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo-se a igualdade de condições a todos os candidatos.
8.5Aplicam-se ao pleito as diretrizes previstas na Resolução n. 231/2022 do Conanda e, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores, observadas ainda as seguintes vedações, que poderão ser consideradas aptas a gerar inidoneidade moral do candidato:
I- abuso do poder econômico na propaganda feita por meio dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal nº 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e no art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;
II- doação, oferta, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
III- propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público;
IV- participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;
V- abuso do poder político-partidário assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha;
VI- abuso do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores;
VII- favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública;
VIII- distribuição de camisetas e qualquer outro tipo de divulgação em vestuário;
IX- propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:
a. considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbanas;
b. considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
c. considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.
X - propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e banners com fotos ou

outras formas de propaganda de massa;
XI - abuso de propaganda na internet e em redes sociais
8.6 A campanha deverá ser realizada de forma individual por cada candidato, sem possibilidade de constituição de chapas.
8.7 Os candidatos poderão promover as suas candidaturas por meio de divulgação na internet desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.
8.7.1 A livre manifestação do pensamento do candidato e/ou do eleitor identificado ou identificável na internet é passível de limitação quando ocorrer ofensa à honra de terceiros ou divulgação de fatos sabidamente inverídicos.
8.7.2 A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes formas:
I. em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Especial e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;
II. por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa;
III. por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate impulsionamentode conteúdo.
8.7.3 Para o fim deste Edital, considera-se:
I. internet: o sistema constituído do conjunto de protocolos lógicos, estruturado em escala mundial para uso público e irrestrito, com a finalidade de possibilitar a comunicação de dados entre terminais por meio de diferentes redes;
II. aplicações de internet: o conjunto de funcionalidades que podem ser acessadas por meio de um terminal conectado à internet;
III. página eletrônica: o endereço eletrônico na internet subdividido em uma ou mais páginas, que possam ser acessadas com base na mesma raiz;
IV. blog: o endereço eletrônico na internet, mantido ou não por provedor de hospedagem, composto por uma única página em caráter pessoal;
V. impulsionamento de conteúdo: o mecanismo ou serviço que, mediante contratação com os provedores de aplicação de internet, potencializem o alcance e a divulgação da informação para atingir usuários que, normalmente, não teriam acesso ao seu conteúdo;
VI. rede social na internet: a estrutura social composta por pessoas ou organizações, conectadas por um ou vários tipos de relações, que compartilham valores e objetivos comuns;
VII. aplicativo de mensagens instantâneas ou chamada de voz: o aplicativo multiplataforma de mensagens instantâneas e chamadas de voz para smartphones.
VIII. disparo em massa: envio automatizado ou manual de um mesmo conteúdo para um grande volume de usuários, simultaneamente ou com intervalos de tempo, por meio de qualquer serviço de mensagem ou provedor de aplicação na internet.
8.8 No dia da eleição, é vedado aos candidatos:
I. Utilização de espaço na mídia;
II. Transporte aos eleitores;
III. Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata;
IV. Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;
V. Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".
8.8.1 É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches, dísticos e adesivos.
8.9 Compete à Comissão Especial processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica.
8.10 Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
8.11 O candidato envolvido e o denunciante, bem como o Ministério Público, serão notificados das decisões da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
8.12É vedado aos órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal realizar qualquer tipo de propaganda que possa caracterizar como de natureza eleitoral, ressalvada a divulgação do pleito e dos candidatos habilitados, em igualdade de condições.
8.13 É vedado, aos atuais membros do Conselho Tutelar e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, em benefício próprio ou de terceiros, na campanha para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como fazer campanha em horário de serviço, sob pena de cassação da candidatura e nulidade de todos os atos dela decorrentes.
8.14 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente organizará sessão aberta a toda a comunidade para a apresentação dos candidatos habilitados, no dia 31/03/2026, em horário e local a confirmar.

9. DA ELEIÇÃO
9.1 Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos em sufrágio universal e direto, pelo voto direto, facultativo, uninominal e secreto dos eleitores aptos no cadastro da Justiça Eleitoral no Município, em eleição presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalizada pelo representante do Ministério Público.
9.2 A eleição será realizada no dia 29 de abril de 2026, das 8hs às 17hs.
9.3 Os locais de votação serão definidos pela Comissão Especial, e serão publicados antecipadamente, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.
9.4 Nos locais de votação, deverá ser afixada lista dos candidatos habilitados, com os seus respectivos números.
9.5 Poderão votar os cidadãos inscritos como eleitores do Município no prazo de até 90 (noventa) dias antes do pleito eleitoral, cujo nome conste do caderno de eleitores fornecido pelo Tribunal Regional Eleitoral.
9.6 Não se admitirá a inclusão manual de nomes ao caderno de eleitores nem o voto de eleitores cujo nome não esteja ali indicado.
9.7 O voto é sigiloso, e o eleitor votará em cabina indevassável.
9.8 O eleitor deverá apresentar à Mesa Receptora de Votos a carteira de identidade ou outro documento oficial equivalente, com foto.
9.9 Existindo dúvida quanto à identidade do eleitor, o Presidente da Mesa poderá interrogá-lo sobre os dados constantes na carteira da identidade, confrontando a assinatura da identidade com a feita na sua presença e mencionando na ata a dúvida suscitada.

9.10 A impugnação da identidade do eleitor, formulada pelos membros da mesa, fiscais, candidatos, Ministério Público ou qualquer eleitor, será apresentada verbalmente ou por escrito, antes de este ser admitido a votar.
9.11 O eleitor votará uma única vez, em um único candidato, na Mesa Receptora de Votos na seção instalada.
9.12 A votação se dará em urna eletrônica, cedida pelo Tribunal Regional Eleitoral, com a indicação do respectivo número do candidato.
9.13 Caso não seja possível contar com a cessão das urnas eletrônicas, a votação se dará por meio de cédulas eleitorais impressas e padronizadas, seguindo os parâmetros das cédulas impressas da Justiça Eleitoral, aprovadas previamente pela Comissão Especial, constando, em sua parte frontal, espaço para o preenchimento do número do candidato.
9.14 Constituem a Mesa Receptora de Votos: um Presidente, um Mesário e um Secretário, indicados pela Comissão Especial.
9.15 O Mesário substituirá o Presidente, de modo que haja sempre quem responda, pessoalmente, pela ordem e regularidade do processo eleitoral, cabendo-lhes, ainda, assinar a ata da eleição.
9.16 O Presidente deve estar presente ao ato da abertura e de encerramento da eleição, salvo força maior, comunicando a impossibilidade de comparecimento ao Mesário e ao Secretário, pelo menos, 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura dos trabalhos, ou imediatamente, se a impossibilidade se der dentro desse prazo ou no curso da eleição.
9.17 Na falta do Presidente, assumirá a Presidência o Mesário, e, na sua falta ou impedimento, o Secretário ou um dos suplentes indicados pela Comissão Especial.
9.18 A assinatura dos eleitores será colhida nas folhas de votação da seção eleitoral, a qual, conjuntamente com o relatório final da eleição e outros materiais, serão entregues à Comissão Especial.
9.19 Não podem ser nomeados Presidente, Mesário ou Secretário:
I. Os candidatos e seus parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
II. O cônjuge ou o companheiro do candidato;
III. As pessoas que notoriamente estejam fazendo campanha para um dos candidatos concorrentes ao pleito.
9.20 Os candidatos poderão indicar um fiscal por cada seção eleitoral (local de votação), que deverão estar identificados por meio de crachá padronizado, encaminhando o nome e a cópia do documento de identidade deles à Comissão Especial até 5 (cinco) dias antes do pleito.

10. DA APURAÇÃO
10.1 A apuração dar-se-á na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou em local definido pela Comissão Especial, imediatamente após o encerramento do pleito eleitoral, contando com a presença dos escrutinadores, do representante do Ministério Público, se possível, e da Comissão Especial.
10.2 Após a apuração dos votos, poderão os fiscais, assim como os candidatos, apresentar impugnação exclusivamente a respeito da apuração, que será decidida pela Comissão Especial, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
10.3 Após o término das votações, o Presidente, o Mesário e o Secretário da seção elaborarão a Ata da votação.
10.4 Concluída a contagem dos votos, a Mesa Receptora deverá fechar relatório dos votos referentes à votação.
10.5 Os cinco candidatos mais votados assumirão o cargo de membro titular do Conselho Tutelar.
10.6 Todos os demais candidatos serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.
10.7 No caso de empate na votação, será considerado eleito o candidato com melhor nota na prova de avaliação; persistindo o empate, será considerado eleito o candidato com mais idade.

11. DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE DOS ELEITOS SUPLENTES
11.1 O resultado da eleição será publicado em até 10 (dez) dias após a realização do pleito, em edital publicado nos espaços oficiais de publicação do Município,inclusive em sua página eletrônica,bem como afixado em mural do Município e do CMDCA, contendo os nomes dos eleitos suplentes e o respectivo número de votos recebidos.
11.2 Os candidatos eleitos suplentes serão nomeados e empossados pelo(a) Prefeito(a) Municipal.
11.3 A posse dos candidatos eleitos suplentes que receberem o maior número de votos se dará a partir de 30/04/2026 e somente quando ocorrer vaga de membro titular.
11.4 Ocorrendo vacância do cargo, assumirá o suplente que houver obtido o maior número de votos.
11.5 Os candidatos eleitos suplentes deverão participar de uma capacitação promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo os suplentes também convidados a participar.

12. DO CALENDÁRIO
12.1 Calendário simplificado da inscrição para o processo de escolha dos membros suplentes do Conselho Tutelar

Data	Etapa
30/10/2025	Publicação do Edital
30/10/2025 à 05/12/2025	Prazo para registro das candidaturas
08 a 11/12/2025	Análise do pedido de registro das candidaturas, pela Comissão Especial.
12/12/2025	Publicação, pela Comissão Especial do processo de escolha, da lista dos candidatos registrados
12 a 18/12/2025	Prazo para interposição de impugnação de algum candidato
19/12/2025	Notificação aos candidatos impugnados para a apresentação de recursos
05 a 09/01/2026	Prazo para interposição de recurso junto a Comissão Especial pelos candidatos impugnados
09 a 15/01/2026	Prazo para diligências e manifestações da Comissão Especial
16/01/2026	Publicação da relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, pela Comissão Especial após as apresentações das defesas/recursos nas impugnações.
19 a 23/01/2026	Prazo para interposição de recurso à Plenária do CMDCA acerca das decisões da Comissão Especial
23 a 29/01/2026	Prazo para a realização da reunião plenário do CMDCA para apreciação dos recursos apresentados
30/01/2026	Publicação, pelo CMDCA, do resultado dos recursos interpostos pelos candidatos, bem como, do edital informando o nome de todos os candidatos cuja inscrição foi deferida e também indeferidas. Estando aptos a realizar a prova os candidatos que tiveram as inscrições deferidas
06/02/2026	Aplicação da prova para os candidatos
18/02/2026	Publicação dos resultados da prova
19 e 20/02/2026	Prazo para apresentação de recurso dos candidatos em relação à prova
Até 25/02/2026	Publicação do resultado final da prova pela Comissão Especial, bem como da lista final dos candidatos habilitados.
27/02/2026	Reunião com os candidatos habilitados para orientações acerca das condutas vedadas
02/03/2026	Início do período de campanha/propaganda eleitoral
31/03/2026	Sessão de apresentação dos candidatos habilitados
06/04/2026	Divulgação dos locais de votação
29/04/2026	Processo de escolha / Votação e apuração
30/04/2026	Publicação do resultado da apuração
04 e 05/05/2026	Curso de Formação para os/as conselheiros/as tutelares

12.2 Fica facultada à Comissão Especial e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover alterações do calendário proposto neste Edital, que deverá ser amplamente divulgado e sem prejuízo ao processo.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 As atribuições do cargo de membro do Conselho Tutelar são as constantes na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução n. 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal n. 6828/2023, sem prejuízo das demais leis afetas.

13.2 O ato da inscrição do candidato implicará a aceitação tácita das normas contidas neste Edital.

13.3 A aprovação e a classificação final geram para o candidato eleito na suplência apenas a expectativa de direito ao exercício da função.

13.4 As datas e os locais para realização de eventos relativos ao presente processo eleitoral, com exceção da data da eleição e da posse dos eleitos suplentes, poderão sofrer alterações em casos especiais, devendo ser publicado como retificação a este Edital.

13.5 Os casos omissos, e no âmbito de sua competência, serão resolvidos pela Comissão Especial do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do representante Ministério Público.

13.6 O candidato deverá manter atualizado seu endereço (físico e de e-mail) e telefone, desde a inscrição até a publicação do resultado final, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

13.7 É responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo eleitoral.

13.8 O membro do Conselho Tutelar eleito perderá o mandato caso venha a residir em outro Município.

13.9 O Ministério Público deverá ser cientificado do presente Edital e das demais deliberações da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do(a) Promotor(a) de Justiça com atribuição na Infância e Juventude, no prazo de 72 (setenta e duas horas)

13.10Fica eleito o Juízo da Vara da Infância e Juventude do Foro da Comarca de Curitibanos para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital.

ATA DA SESSÃO PE 108/2025

Publicação Nº 7711096

ATA FINAL

Prefeitura Municipal de Curitibanos
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Registro de Preços Eletrônico - 108/2025

Datas Relevantes

Publicado	Início de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Início da Sessão
09/09/2025 16:03	10/09/2025 08:00	19/09/2025 23:59	24/09/2025 13:15	24/09/2025 13:16

Lotes Licitados

Lote	Item	Descrição	V. Referência	Qtde	Unidade	Situação	Julgamento
0001							
	0001	FORMULÁRIO DE IMPRESSÃO GRÁFICA DE 1X0 EM SULFITE COM GRAMATURA MÍNIMA DE 75GR/M² TAMANHO 100X70MM EM BLOCOS COLADOS DE 50 FOLHAS. PODENDO SER SOLICITADO ATÉ 5 MODELOS DE GRAFIAS DIFERENTE CONFORME MODELO APRESENTADO POSTERIORMENTE PELA SECRETARIA.	7,4000	400 BL	Homologado	Menor Preço
	0002	FORMULÁRIO DE IMPRESSÃO GRÁFICA DE 1X0 EM SULFITE COM GRAMATURA MÍNIMA DE 75GR/M² TAMANHO 299X210MM EM BLOCOS COLADOS DE 50 FOLHAS. PODENDO SER SOLICITADO ATÉ 10 MODELOS DE GRAFIAS DIFERENTE CONFORME MODELO APRESENTADO POSTERIORMENTE PELA SECRETARIA.	24,0800	1.000 BL	Homologado	Menor Preço
	0003	FORMULÁRIO DE IMPRESSÃO GRÁFICA DE 1X0 EM SULFITE COM GRAMATURA MÍNIMA DE 75GR/M² TAMANHO 210X148MM EM BLOCOS COLADOS DE 50 FOLHAS. PODENDO SER SOLICITADO ATÉ 10 MODELOS DE GRAFIAS DIFERENTE CONFORME MODELO APRESENTADO POSTERIORMENTE PELA SECRETARIA.	17,3000	600 BL	Homologado	Menor Preço
	0004	FORMULÁRIO DE IMPRESSÃO GRÁFICA DE 1X0 EM SULFITE COM GRAMATURA MÍNIMA DE 75GR/M² TAMANHO 100X150MM EM BLOCOS COLADOS DE 50 FOLHAS. PODENDO SER SOLICITADO ATÉ 10 MODELOS DE GRAFIAS DIFERENTE CONFORME MODELO APRESENTADO POSTERIORMENTE PELA SECRETARIA.	14,4000	5.100 BL	Homologado	Menor Preço
	0005	FORMULÁRIO DE IMPRESSÃO GRÁFICA DE 4X0 EM PAPEL SULFITE COM GRAMATURA MÍNIMA DE 90GR/M² TAMANHO 299X210MM FOLHAS SOLTAS. PODENDO SER SOLICITADO ATÉ 10 MODELOS DE GRAFIAS DIFERENTE CONFORME MODELO APRESENTADO POSTERIORMENTE PELA SECRETARIA.	0,5400	10.000 FLH	Homologado	Menor Preço
	0006	FORMULÁRIO DE IMPRESSÃO GRÁFICA DE 1X1 EM PAPEL SULFITE COM GRAMATURA MÍNIMA DE 75GR/M² TAMANHO 299X210MM EM BLOCOS COLADOS DE 50 FOLHAS PODENDO SER SOLICITADO ATÉ 10 MODELOS DE GRAFIAS DIFERENTE CONFORME MODELO APRESENTADO POSTERIORMENTE PELA SECRETARIA.	27,7500	100 BL	Homologado	Menor Preço

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 30/10/2025 às 16:53:32.
Código verificador: EEB5DF

0007	FORMULÁRIO DE IMPRESSÃO GRÁFICA DE 1X0 EM PAPEL SULFITE NA COR AZUL COM GRAMATURA MÍNIMA DE 75GR/M² TAMANHO 100X210MM EM BLOCOS COLADOS DE 50 FOLHAS PODENDO SER SOLICITADO ATÉ 10 MODELOS DE GRAFIAS DIFERENTE CONFORME MODELO APRESENTADO POSTERIORMENTE PELA SECRETARIA.	39,5000	80	BL	Homologado	Menor Preço
0008	FORMULÁRIO DE IMPRESSÃO GRÁFICA DE 1X0 EM PAPEL SULFITE NA COR AZUL COM GRAMATURA MÍNIMA DE 75GR/M² TAMANHO 75X210MM EM BLOCOS COLADOS DE 50 FOLHAS PODENDO SER SOLICITADO ATÉ 10 MODELOS DE GRAFIAS DIFERENTE CONFORME MODELO APRESENTADO POSTERIORMENTE PELA SECRETARIA.	18,3300	160	BL	Homologado	Menor Preço
0009	FORMULÁRIO DE IMPRESSÃO EM DUAS VIAS EM PAPEL AUTOCOPIATIVO DE 1X0 PRIMEIRA VIA EM PAPEL DE ALTA ALVURA COM GRAMATURA MÍNIMA DE 56 GR/M² SEGUNDA VIA COM IMPRESSÃO QUE POSSIBILITE A AUTOCÓPIA TAMANHO 299X210MM EM BLOCOS COLADOS DE 50 JOGOS. PODENDO SER SOLICITADO ATÉ 05 MODELOS DE GRAFIAS DIFERENTE CONFORME MODELO APRESENTADO POSTERIORMENTE PELA SECRETARIA.	41,0000	200	BL	Homologado	Menor Preço
0010	FORMULÁRIO DE IMPRESSÃO EM DUAS VIAS EM PAPEL AUTOCOPIATIVO DE 1X0PRIMEIRA VIA EM PAPEL DE ALTA ALVURA COM GRAMATURA MÍNIMA DE 56GR/M². EM PAPEL QUE POSSIBILITE AUTOCOPIA TAMANHO 148X210MM EM BLOCOS COLADOS DE 50 JOGOS. PODENDO SER SOLICITADO ATÉ 05 MODELOS DE GRAFIAS DIFERENTE CONFORME MODELO APRESENTADO POSTERIORMENTE PELA SECRETARIA.	17,5600	2.400	BL	Homologado	Menor Preço
0011	FORMULÁRIO FLYER DE IMPRESSÃO GRÁFICA DE ATÉ 4X4 CORES EM PAPEL COUCHE COM BRILHO 90GR/M² TAMANHO 148X210MM COM DOBRAS OU NÃO, PODENDO SER SOLICITADO ATÉ 05 MODELOS DE GRAFIAS DIFERENTE CONFORME MODELO APRESENTADO POSTERIORMENTE PELA SECRETARIA.	0,4400	2.400	FLH	Homologado	Menor Preço
0012	FORMULÁRIO FLYER DE IMPRESSÃO GRÁFICA DE ATÉ 4X4 CORES EM PAPEL COUCHE COM BRILHO 90GR/M² TAMANHO 148X210MM COM DOBRAS OU NÃO, PODENDO SER SOLICITADO ATÉ 10 MODELOS DE GRAFIAS DIFERENTE CONFORME MODELO APRESENTADO POSTERIORMENTE PELA SECRETARIA.	0,3650	20.000	FLH	Homologado	Menor Preço
0013	FORMULÁRIO FLYER DE IMPRESSÃO GRÁFICA DE ATÉ 4X0 CORES EM PAPEL COUCHE COM BRILHO 90GR/M² TAMANHO 150X100MM COM DOBRAS OU NÃO, PODENDO SER SOLICITADO ATÉ 10 MODELOS DE GRAFIAS DIFERENTE CONFORME MODELO APRESENTADO POSTERIORMENTE PELA SECRETARIA.	0,4200	10.000	FLH	Homologado	Menor Preço
0014	FORMULÁRIO FLYER DE IMPRESSÃO GRÁFICA DE ATÉ 4X0 CORES EM PAPEL COUCHE COM BRILHO 150GR/M² TAMANHO 120X210MM COM DOBRAS OU NÃO, PODENDO SER SOLICITADO ATÉ 05 MODELOS DE GRAFIAS DIFERENTE CONFORME MODELO APRESENTADO POSTERIORMENTE PELA SECRETARIA.	0,2800	20.000	FLH	Homologado	Menor Preço

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 30/10/2025 às 16:53:32.
Código verificador: EEB5DF

	0015	FORMULÁRIO FLYER DE IMPRESSÃO GRÁFICA DE ATÉ 4X1 CORES EM PAPEL COUCHE FOSCO 180GR/M² TAMANHO 70X290MM COM DOBRAS OU NÃO, PODENDO SER SOLICITADO ATÉ 05 MODELOS DE GRAFIAS DIFERENTE CONFORME MODELO APRESENTADO POSTERIORMENTE PELA SECRETARIA.	0,6600	10.000	FLH	Homologado	Menor Preço
	0016	FORMULÁRIO FLYER DE IMPRESSÃO GRÁFICA DE ATÉ 4X0 CORES EM PAPEL COUCHE FOSCO 180GR/M² TAMANHO 140X100MM COM DOBRAS OU NÃO, PODENDO SER SOLICITADO ATÉ 05 MODELOS DE GRAFIAS DIFERENTE CONFORME MODELO APRESENTADO POSTERIORMENTE PELA SECRETARIA.	0,4100	20.000	FLH	Homologado	Menor Preço
	0017	FORMULÁRIO FLYER DE IMPRESSÃO GRÁFICA DE ATÉ 4X0 CORES EM PAPEL COUCHE FOSCO 180GR/M² TAMANHO 300X420MM PODENDO SER SOLICITADO ATÉ 10 MODELOS DE GRAFIAS DIFERENTE CONFORME MODELO APRESENTADO POSTERIORMENTE PELA SECRETARIA.	1,9900	4.000	FLH	Homologado	Menor Preço
	0018	FORMULÁRIO FLYER DE IMPRESSÃO GRÁFICA DE ATÉ 4X4 CORES EM PAPEL COUCHE FOSCO 180GR/M² TAMANHO 200X450MM PODENDO SER SOLICITADO ATÉ 05 MODELOS DE GRAFIAS DIFERENTE CONFORME MODELO APRESENTADO POSTERIORMENTE PELA SECRETARIA	1,5800	5.000	FLH	Homologado	Menor Preço
	0019	FORMULÁRIO DE IMPRESSÃO GRÁFICA DE ATÉ 4X4 CORES EM PAPEL COUCHE COM BRILHO 180GR/M² TAMANHO 70X100MM PODENDO SER SOLICITADO ATÉ 05 MODELOS DE GRAFIAS DIFERENTE CONFORME MODELO APRESENTADO POSTERIORMENTE PELA SECRETARIA.	0,1700	40.000	FLH	Homologado	Menor Preço
	0020	FORMULÁRIO DE IMPRESSÃO GRÁFICA DE ATÉ 4X0 EM PAPEL ADESIVO BRILHO TAMANHO 25X25MM MEIO CORTE C/ FACA ESP. (MODELOS VARIADOS) PODENDO SER SOLICITADO ATÉ 10 MODELOS DE GRAFIAS DIFERENTE CONFORME MODELO APRESENTADO POSTERIORMENTE PELA SECRETARIA.	8,0600	35.000	FLH	Homologado	Menor Preço
	0021	FORMULÁRIO DE IMPRESSÃ O GRÁFICA 4X0 EM PAPEL ADESIVO BRILHO TAMANHO 150X210MM C/ MEIO CORTE PODENDO SER SOLICITADO ATÉ 10 MODELOS DE GRAFIAS DIFERENTE CONFORME MODELO APRESENTADO POSTERIORMENTE PELA SECRETARIA.	0,8600	2.500	FLH	Homologado	Menor Preço
	0022	FORMULÁRIO DE IMPRESSÃ O GRÁFICA 1X1 EM PAPEL COUCHE 180GR/M² TAMANHO 80X100MM C/OM DOBRAS OU NÃO PODENDO SER SOLICITADO ATÉ 10 MODELOS DE GRAFIAS DIFERENTE CONFORME MODELO APRESENTADO POSTERIORMENTE PELA SECRETARIA.	0,4000	3.000	UND	Homologado	Menor Preço
		VALOR TOTAL ESTIMADO	516.537,8000				
0002							
	0001	PASTA EM PAPEL TRIPLEX 350GR/M², PARTE FRONTAL COM PLASTIFICAÇÃO, COM BOLSO CANGURU INTERNO, IMPRESSÃO 4X0 CORES, TAMANHO 310X460MM, COM VINCO(DOBRA) NA PARTE CENTRAL, SENDO QUE NA QUANTIDADE TOTAL DE PASTA ESTABELECIDA PARA ESSE ITEM PODERÃO SER SOLICITADOS ATÉ 10 MODELOS DE GRAFIAS DIFERENTE, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA.	12,1000	4.200	FLH	Homologado	Menor Preço
		VALOR TOTAL ESTIMADO	50.820,0000				
0003							

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 30/10/2025 às 16:53:32.
Código verificador: EEB5DF

	0001	FAIXA/BANNER SERVIÇO DE IMPRESSÃO DIGITAL ATÉ 4 CORES EM LONA BRILHANTE 280G COM ACABAMENTOS (SOLDA E ILHÓS OU CABOS) CONFORME ARTE A SER DEFINIDA E MEDIANTE APROVAÇÃO PRÉVIA DA SECRETARIA SOLICITANTE.	113,3300	50	M²	Homologado	Menor Preço
	0002	ADESIVO PERFURADO COM IMPRESSÃO DIGITAL 4X0 (VIDROS E PORTAS) INCLUINDO INSTALAÇÃO EM (LOCAL A SER DEFINIDO).	138,3300	50	M²	Homologado	Menor Preço
	0003	BANNER COM IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA BRILHANTE 440G COM CABO DE MADEIRA NA PARTE SUPERIOR E INFERIOR, MEDINDO 120X80CM, COM ARTE VARIADA CONFORME NECESSIDADE. INCLUINDO INSTALAÇÃO EM (LOCAL A SER DEFINIDO).	113,3300	225	M²	Homologado	Menor Preço
	0004	SERVIÇO DE IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA 440G PARA USO GERAL (COM ACABAMENTO SOLDA E ILHÓS)	110,0000	210	M²	Homologado	Menor Preço
	0005	SERVIÇO DE IMPRESSÃO DIGITAL EM VINIL POLIMÉTRICO CALANDRADO PARA USO GERAL.	108,3300	100	M²	Homologado	Menor Preço
	0006	BANNER EM TECIDO COM CABO DE MADEIRA NA PARTE SUPERIOR E INFERIOR 120X80 COM, (ARTE VARIADA).	120,0000	50	M²	Homologado	Menor Preço
	0007	ADESIVO POLIMÉTRICO CALANDRADO COM IMPRESSÃO DIGITAL COM LAMINAÇÃO PROTETIVA. INCLUINDO INSTALAÇÃO EM (LOCAL A SER DEFINIDO).	166,6600	350	M²	Homologado	Menor Preço
	0008	ADESIVO REFLETIVO COM IMPRESSÃO DIGITAL E COM LAMINAÇÃO PROTETIVA. INCLUINDO INSTALAÇÃO EM (LOCAL A SER DEFINIDO).	191,6600	400	M²	Homologado	Menor Preço
		VALOR TOTAL ESTIMADO	213.010,2500				
0004							
	0001	PLAQUETAS DE IMPRESSÃO DIGITAL E PVC 2MM TAMANHO 150X300MM, PODENDO SER SOLICITADA ATÉ 10 MODELOS DE GRAFIAS DIFERENTES CONFORME MODELO APRESENTADO PREVIAMENTE PELA SECRETARIA.	26,0000	600	UND	Homologado	Menor Preço
	0002	PLAQUETAS DE IMPRESSÃO DIGITAL E PVC 2MM TAMANHO 210X300MM, PODENDO SER SOLICITADA ATÉ 10 MODELOS DE GRAFIAS DIFERENTES CONFORME MODELO APRESENTADO PREVIAMENTE PELA SECRETARIA.	29,3300	600	UND	Homologado	Menor Preço
	0003	PLAQUETAS DE IMPRESSÃO DIGITAL E PVC 2MM TAMANHO 1,20X0,80M, PODENDO SER SOLICITADA ATÉ 10 MODELOS DE GRAFIAS DIFERENTES CONFORME MODELO APRESENTADO PREVIAMENTE PELA SECRETARIA.	263,3300	30	UND	Homologado	Menor Preço
	0004	PLACA EM ACM COM ESTRUTURA DE FIXAÇÃO.	800,0000	55	M²	Homologado	Menor Preço
	0005	PLACA EM PVC ADESIVADO COM LOGO E OU SOBREPOSTA CORTADA A LASER TAMANHO DE 0,80 X 0,75 M, PODENDO SER IMPRESSA EM AMBOS OS LADOS COM SUPORTE (OU NÃO) PARA FIXAR NA PAREDE.	433,3300	25	UND	Homologado	Menor Preço
		VALOR TOTAL ESTIMADO	95.931,1500				
0005							
	0001	CARTEIRINHA PARA CRIANÇA EM PAPEL COUCHE FOSCO240GR/M², MEDIDA CAPA 385MMX160MM COM 14 PÁGINAS DE 105MM X 160MM, CONFORME MODELO A SER APRESENTADO E COM PREVIA APROVAÇÃO.	17,0000	5.000	UND	Homologado	Menor Preço

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 30/10/2025 às 16:53:32.
Código verificador: EEB5DF

	0002	CARTEIRINHA CAPA EM PAPEL COUCHE FOSCO 240 GR/M², IMPRESSÃO GRÁFICA PRETO E BRANCO, TAMANHO 110MM X 80MM, CONFORME MODELO A SER APRESENTADO E COM PREVIA APROVAÇÃO.	12,5000	3.000	UND	Homologado	Menor Preço
	0003	CARTILHA 12 PÁGINAS, 6 FOLHAS 15X21 CM, FECHADA E 30X21 ABERTA 4X4 CORES, COUCHE, GRAMATURA DE 150GR, COM ACABAMENTO DE DUAS DOBRAS + ARTE. CONFORME MODELO A SER APRESENTADO E COM PREVIA APROVAÇÃO	7,3200	2.000	UND	Homologado	Menor Preço
	0004	CADERNETA DA CRIANÇA (MENINO E MENINA), LIVRETO. IMPRESSÃO COLORIDA RENTE E VERSO, 46 PÁGINAS, ENCADERNADA ATRAVÉS DE COLAGEM DAS FOLHAS E CAPA TAMANHO 15X21 CM (FECHADA) INTERIOR EM PAPEL OFFSET 75GR/M², CAPA DURA COM PLASTIFICAÇÃO BRILHO 250GR/M² CONFORME MODELO A SER APRESENTADO E COM PREVIA APROVAÇÃO.	75,0000	3.000	UND	Homologado	Menor Preço
		VALOR TOTAL ESTIMADO	362.140,0000				
0006							
	0001	PAPEL TIMBRADO PREFEITURA DE CURITIBANOS, SULFITE, TAM A4 75 GR/M². CONFORME MODELO A SER APRESENTADO PELA SECRETARIA SOLICITANTE.	0,4000	8.000	UND	Homologado	Menor Preço
	0002	FOLDERS 10X21 CM FECHADO E 30X21 ABERTO, FRENTE E VERSO, 4X4CORES, COUCHE, GRAMATURA DE 150GR, COM ACABAMENTO DE DUAS DOBRAS + ARTE. MODELO A SER APRESENTADO PELA SECRETARIA SOLICITANTE.	1,6500	1.700	UND	Homologado	Menor Preço
	0003	PAPEL TIMBRADO POLICIA CIVIL, IMPRESSÃO COLORIDA, PAPEL A4, GRAMATURA 150. MODELO A SER APRESENTADO PELA SECRETARIA SOLICITANTE.	0,4000	500	UND	Homologado	Menor Preço
	0004	FLYER SIMPLES 15X21 CM FRENTE E VERSO, 4X4 SEM DOBRAS, PAPEL COUCHE, GRAMATURA E CONFECÇÃO E DEMAIS.	0,8000	3.000	UND	Homologado	Menor Preço
	0005	FOLDERS EM IMPRESSÃO GRÁFICA DE 150MMX210MM, FECHADO E 300MM X 210MM ABERTO, FRENTE E VERSO 4X4 CORES, COUCHE GRAMATURA DE 150GR/M², COM ACABAMENTO DE 1 DOBRA CENTRAL, MAIS ARTE A SER APRESENTADO PELA SECRETARIA SOLICITANTE.	1,6500	1.500	UND	Homologado	Menor Preço
	0006	PANFLETOS COLORIDOS 14X20 CM, 4X4 CORES.	1,1500	2.000	UND	Homologado	Menor Preço
	0007	CARTAZES COLORIDOS 29,7X42CM, TIPO A3.	5,2700	150	UND	Homologado	Menor Preço
		VALOR TOTAL ESTIMADO	14.170,5000				
0007							
	0001	ENVELOPE BRANCO, TIMBRADO, PREFEITURA DE CURITIBANOS, PEQUENO, 114MMX229MM, 4X0, PAPEL OFFSET 75G. CONFORME MODELO A SER APRESENTADO PELA SECRETARIA SOLICITANTE.	0,9000	2.000	UND	Homologado	Menor Preço
	0002	ENVELOPE BRANCO, TIMBRADO, PREFEITURA DE CURITIBANOS, MÉDIO 160MMX230MM, 4X0, PAPEL OFFSET 75G. CONFORME MODELO A SER APRESENTADO PELA SECRETARIA SOLICITANTE.	1,1500	2.000	UND	Homologado	Menor Preço
	0003	ENVELOPE BRANCO, TIMBRADO, PREFEITURA DE CURITIBANOS, GRANDE / A4, 250MMX353MM,, 4X0, PAPEL OFFSET 75G. CONFORME MODELO A SER APRESENTADO PELA SECRETARIA SOLICITANTE.	1,4500	3.500	UND	Homologado	Menor Preço
		VALOR TOTAL ESTIMADO	9.175,0000				
0008							

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 30/10/2025 às 16:53:32.
Código verificador: EEB5DF

	0001	BLOCO COM FOLHAS DECARTÁVEIS DUAS VIAS, SENDO A 2ª VIA CARBONADA, COM 50 FOLHAS, NO TAMANHO 9,4CMX14,9 CM. MODELO A SER APRESENTADO PELA SECRETARIA SOLICITANTE.	18,0000	60	BL	Homologado	Menor Preço
	0002	BLOCOS COM 100 FOLHAS CADA, 50X2 VIAS, 21X29,7CM, AUTOCOPIATIVAS, SERRILHADA E NUMERADA, CONFORME MODELO QUE SERÁ APRESENTADO PELA SOLICITANTE.	58,0000	100	UND	Homologado	Menor Preço
	0003	REQUISIÇÃO BLOCOS COM 20 JOGOS, SENDO EM PAPEL AUTOCOPIATIVO (CARBONADO), SENDO A 1ª VIA NA COR BRANCA, E A 2ª VIA NA COR AMARELA, NO FORMATO 11,5 X 19,0, GRAMATURA 56GR/M². CONFORME MODELO QUE SERÁ APRESENTADO PELA SOLICITANTE.	28,0000	50	BL	Homologado	Menor Preço
	0004	AUTO DE FISCALIZAÇÃO, BLOCOS COM 20 JOGOS, SENDO EM PAPEL AUTOCOPIATIVO (CARBONADO), SENDO A 1ª VIA NA COR BRANCA E A 2ª VIA NA COR AMARELA, NO FORMATO A4, 29,7 X 21CM, GRAMATURA 56GR/M², CONFORME MODELO QUE SERÁ APRESENTADO PELA SOLICITANTE.	32,0000	100	BL	Homologado	Menor Preço
	0005	FICHA DE ATENDIMENTO PRÉHOSPITALAR, BLOCOS COM 50 JOGOS, EM PAPEL COM GRAMATURA DE 56 GR/M², DUAS VIAS SENDO A 1ª VIA IMPRESSA FRENTE E VERSO E A 2ª VIA, SOMENTE COM UM LADO IMPRESSO (FRENTE), FORMATO DE 44 30X21 CM, COM GRAMATURA DE 56GR/M², EM PAPEL AUTOCOPIATIVO. CONFORME MODELO QUE SERÁ APRESENTADO PELA SOLICITANTE.	24,0000	80	BL	Homologado	Menor Preço
	0006	FORMULÁRIO DE FISCALIZAÇÃO, IMPRESSÃO GRÁFICA EM DUAS VIAS E NUMERADAS EM SEQUENCIA, SENDO A PRIMEIRA EM PAPEL 56GR/M², 1X0, CARBONADO E SEGUNDA VIA EM PAPEL JORNAL 1X0, TAMANHO 210X297 MM, EM BLOCO DE 100 FOLHAS (50 DE CADA VIA),PODENDO SER SOLICITADO ATÉ 5 MODELOS DE GRAFIAS DIFERENTES, CONFORME MODELO QUE SERÁ APRESENTADO PELA SOLICITANTE.	64,0000	550	BL	Homologado	Menor Preço
		VALOR TOTAL ESTIMADO	48.600,0000				
0009							
	0001	IMPRESSÃO COLORIDA EM PAPEL COM GRAMATURA DE 150GR/ M² COM ENTREGA IMEDIATA NA SECRETARIA SOLICITANTE.	1,7000	50	UND	Fracassado	Menor Preço
	0002	IMPRESSÃO COLORIDA EM PAPEL A4 75 GR/M² COM ENTREGA IMEDIATA NA SECRETARIA SOLICITANTE.	1,9700	6.550	UND	Fracassado	Menor Preço
	0003	IMPRESSÃO COLORIDA EM A0 OU MAIOR COM ENTREGA IMEDIATA NA SECRETARIA SOLICITANTE.	3,0000	1.600	UND	Fracassado	Menor Preço
	0004	ENCADERNAÇÃO DE ATÉ 100 FOLHAS DO TIPO A4 COM MOLA ESPIRAL COM ENTREGA IMEDIATA NA SECRETARIA SOLICITANTE.	6,9100	251	UND	Fracassado	Menor Preço
	0005	ENCADERNAÇÃO DE ATÉ 300 FOLHAS DO TIPO A4 COM MOLA ESPIRAL COM ENTREGA IMEDIATA NA SECRETARIA SOLICITANTE.	10,6600	401	UND	Fracassado	Menor Preço
	0006	SERVIÇO DE FOTOCÓPIA TIPO A4 COM ENTREGA IMEDIATA NA SECRETARIA SOLICITANTE.	1,1600	80.075	FLH	Fracassado	Menor Preço
	0007	SERVIÇO DE FOTOCÓPIA TIPO A3 COM ENTREGA IMEDIATA NA SECRETARIA SOLICITANTE.	3,0000	1.550	FLH	Fracassado	Menor Preço
		VALOR TOTAL ESTIMADO	121.334,5700				

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 30/10/2025 às 16:53:32.
Código verificador: EEB5DF

0010							
	0001	CARTÃO DE VISITA EM PAPEL TRIPLEX 350GR/M², NAS CORES 4X0, COM VERNIZ NO FORMATO 9X5, CONFORME MODELO DE IDENTIDADE VISUAL A SER APRESENTADO PELA SOLICITANTE.	0,1500	2.000	UND	Fracassado	Menor Preço
		VALOR TOTAL ESTIMADO	300,0000				

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
09/09/2025 - 15:32	DOCUMENTO_DE_FORMALIZACAO_DE_DEMANDA_E_DIVISAO_POR_ENTIDADE_1_.pdf
09/09/2025 - 15:32	edital_108_2025.pdf
09/09/2025 - 15:32	ESTUDO_TECNICO_PRELIMINAR_assinado.pdf
09/09/2025 - 15:32	FORMULARIO_DE_PESQUISA_DE_PRECOS_E_ORCAMENTOS_assinado.pdf
09/09/2025 - 15:32	MAPA_DE_RISCO_assinado.pdf
09/09/2025 - 15:32	Orçamento Estimado.xlsx.p7s
09/09/2025 - 15:32	REQUISIÇÃO DE PUBLICAÇÃO.pdf
09/09/2025 - 15:32	TERMO_DE_REFERENCIA_assinado.pdf
25/09/2025 - 15:49	PARECER OLDIR HAB. TECNICA.pdf
26/09/2025 - 17:47	PARECER HABILITAÇÕ CARINE.pdf
29/09/2025 - 13:17	PARECER GRAFICA COSMOS.pdf
29/09/2025 - 17:53	PARECER GRAFICA ALTA DEFINIÇÃO.pdf
30/09/2025 - 14:02	PARECER EXEQUIBILIDADE GRÁFICA COSMOS ITEM 1 E 8.pdf
02/10/2025 - 15:21	PARECER GRAFICA ALTA DEFINIÇÃO LOTE 2.pdf
03/10/2025 - 16:28	PARECER GRAFICA ALTA DEFINIÇÃO LOTE 1 E 8.pdf
20/10/2025 - 13:31	PARECER RECURSO.pdf
27/10/2025 - 17:51	PARECER EXEQUIBILIDADE LOTE 5 GRÁFICA ALTA DEFINIÇÃO.pdf

Mensagens Enviadas pelo Pregoeiro

Data	Assunto	Frase
24/09/2025 - 14:46:40	Negociação aberta para o processo	Você recebeu um novo pedido de negociação nos itens 1,8 do processo . Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
24/09/2025 - 14:46:40	Negociação aberta para o processo108/2025	Você recebeu um novo pedido de negociação nos itens 2,3,4,5,6 do processo 108/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
24/09/2025 - 14:46:40	Negociação aberta para o processo108/2025	Você recebeu um novo pedido de negociação no item 7 do processo 108/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
24/09/2025 - 14:46:40	Negociação aberta para o processo108/2025	Você recebeu um novo pedido de negociação nos itens 9,10 do processo 108/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
24/09/2025 - 15:01:17	Envio de Propostas Readequadas 108/2025	Foi solicitado a proposta readequada para o item lote 0001. O prazo de envio é até às 17:01 do dia 24/09/2025.
24/09/2025 - 15:02:06	Envio de Propostas Readequadas 108/2025	Foi solicitado a proposta readequada para o item lote 0002. O prazo de envio é até às 17:02 do dia 24/09/2025.
24/09/2025 - 15:02:48	Envio de Propostas Readequadas 108/2025	Foi solicitado a proposta readequada para o item lote 0003. O prazo de envio é até às 17:02 do dia 24/09/2025.
24/09/2025 - 15:03:15	Envio de Propostas Readequadas 108/2025	Foi solicitado a proposta readequada para o item lote 0004. O prazo de envio é até às 17:03 do dia 24/09/2025.
24/09/2025 - 15:03:43	Envio de Propostas Readequadas 108/2025	Foi solicitado a proposta readequada para o item lote 0005. O prazo de envio é até às 17:03 do dia 24/09/2025.
24/09/2025 - 15:04:03	Envio de Propostas Readequadas 108/2025	Foi solicitado a proposta readequada para o item lote 0006. O prazo de envio é até às 17:04 do dia 24/09/2025.
24/09/2025 - 15:04:30	Envio de Propostas Readequadas 108/2025	Foi solicitado a proposta readequada para o item lote 0007. O prazo de envio é até às 17:04 do dia 24/09/2025.
24/09/2025 - 15:04:54	Envio de Propostas Readequadas 108/2025	Foi solicitado a proposta readequada para o item lote 0008. O prazo de envio é até às 17:04 do dia 24/09/2025.
24/09/2025 - 15:05:17	Envio de Propostas Readequadas 108/2025	Foi solicitado a proposta readequada para o item lote 0009. O prazo de envio é até às 17:05 do dia 24/09/2025.
24/09/2025 - 15:05:41	Envio de Propostas Readequadas 108/2025	Foi solicitado a proposta readequada para o item lote 0010. O prazo de envio é até às 17:05 do dia 24/09/2025.
24/09/2025 - 15:08:30		Você recebeu uma nova proposta readequada no lote 0007 do processo 108/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 30/10/2025 às 16:53:32.
Código verificador: EEB5DF

24/09/2025 - 16:01:20		Você recebeu uma nova proposta readequada no lote 0002 do processo 108/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
24/09/2025 - 16:04:18		Você recebeu uma nova proposta readequada no lote 0003 do processo 108/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
24/09/2025 - 16:05:17		Você recebeu uma nova proposta readequada no lote 0004 do processo 108/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
24/09/2025 - 16:05:51		Você recebeu uma nova proposta readequada no lote 0005 do processo 108/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
24/09/2025 - 16:10:48		Você recebeu uma nova proposta readequada no lote 0006 do processo 108/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
24/09/2025 - 16:28:31		Você recebeu uma nova proposta readequada no lote 0009 do processo 108/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
24/09/2025 - 16:29:47		Você recebeu uma nova proposta readequada no lote 0010 do processo 108/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
24/09/2025 - 16:40:29		Você recebeu uma nova proposta readequada no lote 0008 do processo 108/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
24/09/2025 - 16:59:42		Você recebeu uma nova proposta readequada no lote 0001 do processo 108/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
25/09/2025 - 15:48:31	Documentos solicitados para o processo	Foram solicitadas diligências nos itens 9,10 do processo . Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
25/09/2025 - 15:57:29	Documentos solicitados para o processo	Foram solicitadas diligências nos itens 2,5,6 do processo . Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
25/09/2025 - 16:12:09		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no lote 0009 do processo 108/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
25/09/2025 - 16:12:26		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no lote 0010 do processo 108/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
26/09/2025 - 15:43:46	Documentos solicitados para o processo 108/2025	Foram solicitadas diligências no lote 0002 do processo 108/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
26/09/2025 - 15:44:18	Documentos solicitados para o processo 108/2025	Foram solicitadas diligências no lote 0003 do processo 108/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
26/09/2025 - 16:20:46		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no lote 0002 do processo 108/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
26/09/2025 - 16:21:04		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no lote 0003 do processo 108/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
26/09/2025 - 16:31:04		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no lote 0002 do processo 108/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
26/09/2025 - 16:33:26	Documentos solicitados para o processo 108/2025	Foram solicitadas diligências no lote 0009 do processo 108/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
29/09/2025 - 13:21:45	Documentos solicitados para o processo 108/2025	Foram solicitadas diligências no lote 0001 do processo 108/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
29/09/2025 - 13:22:04	Documentos solicitados para o processo 108/2025	Foram solicitadas diligências no lote 0008 do processo 108/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
29/09/2025 - 13:24:23	Documentos solicitados para o processo 108/2025	Foram solicitadas diligências no lote 0005 do processo 108/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
29/09/2025 - 13:24:46	Documentos solicitados para o processo 108/2025	Foram solicitadas diligências no lote 0006 do processo 108/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
29/09/2025 - 14:28:27		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no lote 0001 do processo 108/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
29/09/2025 - 14:29:54		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no lote 0008 do processo 108/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 30/10/2025 às 16:53:32.
Código verificador: EEB5DF

29/09/2025 - 15:48:11	Envio de Propostas Readequadas 108/2025	Foi solicitado a proposta readequada para o item lote 0002. O prazo de envio é até às 17:48 do dia 29/09/2025.
29/09/2025 - 15:48:53	Envio de Propostas Readequadas 108/2025	Foi solicitado a proposta readequada para o item lote 0005. O prazo de envio é até às 17:48 do dia 29/09/2025.
29/09/2025 - 15:49:13	Envio de Propostas Readequadas 108/2025	Foi solicitado a proposta readequada para o item lote 0006. O prazo de envio é até às 17:49 do dia 29/09/2025.
29/09/2025 - 16:05:35		Você recebeu uma nova proposta readequada no lote 0006 do processo 108/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
29/09/2025 - 16:40:55		Você recebeu uma nova proposta readequada no lote 0005 do processo 108/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
30/09/2025 - 14:10:15	Documentos solicitados para o processo 108/2025	Foram solicitadas diligências no lote 0002 do processo 108/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
30/09/2025 - 14:10:36	Documentos solicitados para o processo 108/2025	Foram solicitadas diligências no lote 0005 do processo 108/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
30/09/2025 - 14:11:49	Envio de Propostas Readequadas 108/2025	Foi solicitado a proposta readequada para o item lote 0001. O prazo de envio é até às 16:11 do dia 30/09/2025.
30/09/2025 - 14:12:16	Envio de Propostas Readequadas 108/2025	Foi solicitado a proposta readequada para o item lote 0008. O prazo de envio é até às 16:12 do dia 30/09/2025.
30/09/2025 - 16:38:03	Envio de Propostas Readequadas 108/2025	Foi solicitado a proposta readequada para o item lote 0002. O prazo de envio é até às 18:38 do dia 30/09/2025.
30/09/2025 - 16:39:09	Envio de Propostas Readequadas 108/2025	Foi solicitado a proposta readequada para o item lote 0005. O prazo de envio é até às 18:39 do dia 30/09/2025.
30/09/2025 - 16:44:52	Envio de Propostas Readequadas 108/2025	Foi solicitado a proposta readequada para o item lote 0001. O prazo de envio é até às 18:44 do dia 30/09/2025.
30/09/2025 - 16:45:25	Envio de Propostas Readequadas 108/2025	Foi solicitado a proposta readequada para o item lote 0008. O prazo de envio é até às 18:45 do dia 30/09/2025.
01/10/2025 - 15:35:25	Envio de Propostas Readequadas 108/2025	Foi solicitado a proposta readequada para o item lote 0005. O prazo de envio é até às 17:35 do dia 01/10/2025.
01/10/2025 - 15:37:14	Envio de Propostas Readequadas 108/2025	Foi solicitado a proposta readequada para o item lote 0002. O prazo de envio é até às 17:37 do dia 01/10/2025.
01/10/2025 - 15:41:38	Envio de Propostas Readequadas 108/2025	Foi solicitado a proposta readequada para o item lote 0001. O prazo de envio é até às 17:41 do dia 01/10/2025.
01/10/2025 - 15:42:56	Envio de Propostas Readequadas 108/2025	Foi solicitado a proposta readequada para o item lote 0008. O prazo de envio é até às 17:42 do dia 01/10/2025.
01/10/2025 - 15:48:11		Você recebeu uma nova proposta readequada no lote 0002 do processo 108/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
02/10/2025 - 14:32:51	Envio de Propostas Readequadas 108/2025	Foi solicitado a proposta readequada para o item lote 0001. O prazo de envio é até às 16:32 do dia 02/10/2025.
02/10/2025 - 14:34:47	Envio de Propostas Readequadas 108/2025	Foi solicitado a proposta readequada para o item lote 0008. O prazo de envio é até às 16:34 do dia 02/10/2025.
02/10/2025 - 14:38:53	Envio de Propostas Readequadas 108/2025	Foi solicitado a proposta readequada para o item lote 0005. O prazo de envio é até às 16:38 do dia 02/10/2025.
02/10/2025 - 16:52:49	Envio de Propostas Readequadas 108/2025	Foi solicitado a proposta readequada para o item lote 0001. O prazo de envio é até às 18:52 do dia 02/10/2025.
02/10/2025 - 16:54:28	Envio de Propostas Readequadas 108/2025	Foi solicitado a proposta readequada para o item lote 0008. O prazo de envio é até às 18:54 do dia 02/10/2025.
03/10/2025 - 13:32:10	Envio de Propostas Readequadas 108/2025	Foi solicitado a proposta readequada para o item lote 0001. O prazo de envio é até às 15:32 do dia 03/10/2025.
03/10/2025 - 13:32:40	Envio de Propostas Readequadas 108/2025	Foi solicitado a proposta readequada para o item lote 0008. O prazo de envio é até às 15:32 do dia 03/10/2025.
03/10/2025 - 14:55:18		Você recebeu uma nova proposta readequada no lote 0001 do processo 108/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
03/10/2025 - 14:56:16		Você recebeu uma nova proposta readequada no lote 0008 do processo 108/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
15/10/2025 - 18:36:53	Continuação da sessão	Informo que a sessão terá continuidade dia 20/10 às 13:30
23/10/2025 - 13:06:51	Continuação da sessão	Informo que a sessão terá continuidade dia 27/10 às 14:30
27/10/2025 - 14:31:45	Envio de Propostas Readequadas 108/2025	Foi solicitado a proposta readequada para o item lote 0005. O prazo de envio é até às 16:31 do dia 27/10/2025.
27/10/2025 - 16:46:06	Envio de Propostas Readequadas 108/2025	Foi solicitado a proposta readequada para o item lote 0005. O prazo de envio é até às 18:46 do dia 27/10/2025.
27/10/2025 - 17:07:24		Você recebeu uma nova proposta readequada no lote 0005 do processo 108/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
30/10/2025 - 15:59:13	Envio de Propostas Readequadas 108/2025	Foi solicitado a proposta readequada para o item lote 0001. O prazo de envio é até às 17:59 do dia 30/10/2025.
30/10/2025 - 15:59:39	Envio de Propostas Readequadas 108/2025	Foi solicitado a proposta readequada para o item lote 0008. O prazo de envio é até às 17:59 do dia 30/10/2025.

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 30/10/2025 às 16:53:32.
Código verificador: EEB5DF

30/10/2025 - 16:11:57	Você recebeu uma nova proposta readequada no lote 0001 do processo 108/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
30/10/2025 - 16:12:42	Você recebeu uma nova proposta readequada no lote 0008 do processo 108/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

Itens marcados com "**" estão cancelados.

Vencedores

CARINE POLETTO FONTANA LTDA - Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 31.381.381/0001-20 - Endereço: R MAXIMILIANO CENTENARO - CEP: 99870000 - UF: RS - Município: - Telefone: (54) 3352-1623

Lote	Item	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Melhor Lance	Valor Total
0003		LOTE 03					
	0001	FAIXA/BANNER SERVIÇO DE IMPRESSÃO DIGITAL ATÉ 4 CORES EM LONA BRILHANTE 280G COM ACABAMENTOS (SOLDA E ILHÓS OU CABOS) CONFORME ARTE A SER DEFINIDA E MEDIANTE APROVAÇÃO PRÉVIA DA SECRETARIA SOLICITANTE.	propria	propria	50 M²	R$ 45,0400	R$ R$ 2.252,0000
	0002	ADESIVO PERFURADO COM IMPRESSÃO DIGITAL 4X0 (VIDROS E PORTAS) INCLUINDO INSTALAÇÃO EM (LOCAL A SER DEFINIDO).	propria	propria	50 M²	R$ 85,0000	R$ R$ 4.250,0000
	0003	BANNER COM IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA BRILHANTE 440G COM CABO DE MADEIRA NA PARTE SUPERIOR E INFERIOR, MEDINDO 120X80CM, COM ARTE VARIADA CONFORME NECESSIDADE. INCLUINDO INSTALAÇÃO EM (LOCAL A SER DEFINIDO).	propria	propria	225 M²	R$ 50,0000	R$ R$ 11.250,0000
	0004	SERVIÇO DE IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA 440G PARA USO GERAL (COM ACABAMENTO SOLDA E ILHÓS)	propria	propria	210 M²	R$ 50,0000	R$ R$ 10.500,0000
	0005	SERVIÇO DE IMPRESSÃO DIGITAL EM VINIL POLIMÉTRICO CALANDRADO PARA USO GERAL.	propria	propria	100 M²	R$ 50,0000	R$ R$ 5.000,0000
	0006	BANNER EM TECIDO COM CABO DE MADEIRA NA PARTE SUPERIOR E INFERIOR 120X80 COM, (ARTE VARIADA).	propria	propria	50 M²	R$ 50,0000	R$ R$ 2.500,0000
	0007	ADESIVO POLIMÉTRICO CALANDRADO COM IMPRESSÃO DIGITAL COM LAMINAÇÃO PROTETIVA. INCLUINDO INSTALAÇÃO EM (LOCAL A SER DEFINIDO).	proprisa	propria	350 M²	R$ 80,0000	R$ R$ 28.000,0000
	0008	ADESIVO REFLETIVO COM IMPRESSÃO DIGITAL E COM LAMINAÇÃO PROTETIVA. INCLUINDO INSTALAÇÃO EM (LOCAL A SER DEFINIDO).	propria	propria	400 M²	R$ 140,6200	R$ R$ 56.248,0000
		TOTAL DO LOTE					R$ 120.000,0000
0004		LOTE 04					
	0001	PLAQUETAS DE IMPRESSÃO DIGITAL E PVC 2MM TAMANHO 150X300MM, PODENDO SER SOLICITADA ATÉ 10 MODELOS DE GRAFIAS DIFERENTES CONFORME MODELO APRESENTADO PREVIAMENTE PELA SECRETARIA.	propria	propria	600 UND	R$ 10,0000	R$ R$ 6.000,0000
	0002	PLAQUETAS DE IMPRESSÃO DIGITAL E PVC 2MM TAMANHO 210X300MM, PODENDO SER SOLICITADA ATÉ 10 MODELOS DE GRAFIAS DIFERENTES CONFORME MODELO APRESENTADO PREVIAMENTE PELA SECRETARIA.	propria	propria	600 UND	R$ 15,0000	R$ R$ 9.000,0000

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 30/10/2025 às 16:53:32.
Código verificador: EEB5DF

	0003	PLAQUETAS DE IMPRESSÃO DIGITAL E PVC 2MM TAMANHO 1,20X0,80M, PODENDO SER SOLICITADA ATÉ 10 MODELOS DE GRAFIAS DIFERENTES CONFORME MODELO APRESENTADO PREVIAMENTE PELA SECRETARIA.	propria	propria	30 UND	R$ 150,0000	R$ R$ 4.500,0000
	0004	PLACA EM ACM COM ESTRUTURA DE FIXAÇÃO.	propria	propria	55 M²	R$ 555,0000	R$ R$ 30.525,0000
	0005	PLACA EM PVC ADESIVADO COM LOGO E OU SOBREPOSTA CORTADA A LASER TAMANHO DE 0,80 X 0,75 M, PODENDO SER IMPRESSA EM AMBOS OS LADOS COM SUPORTE (OU NÃO) PARA FIXAR NA PAREDE.	propria	propria	25 UND	R$ 199,0000	R$ R$ 4.975,0000
		TOTAL DO LOTE					R$ 55.000,0000
						TOTAL DO VENCEDOR	R$ 175.000,0000

Gráfica Alta Definição Ltda - Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 13.919.051/0001-63 - Endereço: Rua Terra Rica - CEP: 83040260 - UF: PR - Município: - Telefone: (41) 3345-7885

Lote	Item	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Melhor Lance	Valor Total
0002		LOTE 02					
	0001	PASTA EM PAPEL TRIPLEX 350GR/M², PARTE FRONTAL COM PLASTIFICAÇÃO, COM BOLSO CANGURU INTERNO, IMPRESSÃO 4X0 CORES, TAMANHO 310X460MM, COM VINCO(DOBRA) NA PARTE CENTRAL, SENDO QUE NA QUANTIDADE TOTAL DE PASTA ESTABELECIDA PARA ESSE ITEM PODERÃO SER SOLICITADOS ATÉ 10 MODELOS DE GRAFIAS DIFERENTE, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA.	PRÓPRIO	PRÓPRIA	4.200 FLH	R$ 1,5500	R$ R$ 6.510,0000
		TOTAL DO LOTE					R$ 6.510,0000
0005		LOTE 05					
	0001	CARTEIRINHA PARA CRIANÇA EM PAPEL COUCHE FOSCO240GR/M², MEDIDA CAPA 385MMX160MM COM 14 PÁGINAS DE 105MM X 160MM, CONFORME MODELO A SER APRESENTADO E COM PREVIA APROVAÇÃO.	PRÓPRIO	PRÓPRIA	5.000 UND	R$ 3,0000	R$ R$ 15.000,0000
	0002	CARTEIRINHA CAPA EM PAPEL COUCHE FOSCO 240 GR/M², IMPRESSÃO GRÁFICA PRETO E BRANCO, TAMANHO 110MM X 80MM, CONFORME MODELO A SER APRESENTADO E COM PREVIA APROVAÇÃO.	PRÓPRIO	PRÓPRIA	3.000 UND	R$ 0,2500	R$ R$ 750,0000
	0003	CARTILHA 12 PÁGINAS, 6 FOLHAS 15X21 CM, FECHADA E 30X21 ABERTA 4X4 CORES, COUCHE, GRAMATURA DE 150GR, COM ACABAMENTO DE DUAS DOBRAS + ARTE. CONFORME MODELO A SER APRESENTADO E COM PREVIA APROVAÇÃO	PRÓPRIO	PRÓPRIA	2.000 UND	R$ 3,1500	R$ R$ 6.300,0000
	0004	CADERNETA DA CRIANÇA (MENINO E MENINA), LIVRETO. IMPRESSÃO COLORIDA RENTE E VERSO, 46 PÁGINAS, ENCADERNADA ATRAVÉS DE COLAGEM DAS FOLHAS E CAPA TAMANHO 15X21 CM (FECHADA) INTERIOR EM PAPEL OFFSET 75GR/M², CAPA DURA COM PLASTIFICAÇÃO BRILHO 250GR/M² CONFORME MODELO A SER APRESENTADO E COM PREVIA APROVAÇÃO.	PRÓPRIO	PRÓPRIA	3.000 UND	R$ 5,0000	R$ R$ 15.000,0000
		TOTAL DO LOTE					R$ 37.050,0000
0006		LOTE 06					
	0001	PAPEL TIMBRADO PREFEITURA DE CURITIBANOS, SULFITE, TAM A4 75 GR/M². CONFORME MODELO A SER APRESENTADO PELA SECRETARIA SOLICITANTE.	PRÓPRIO	PRÓPRIA	8.000 UND	R$ 0,1600	R$ R$ 1.280,0000

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 30/10/2025 às 16:53:32.
Código verificador: EEB5DF

	0002	FOLDERS 10X21 CM FECHADO E 30X21 ABERTO, FRENTE E VERSO, 4X4CORES, COUCHE, GRAMATURA DE 150GR, COM ACABAMENTO DE DUAS DOBRAS + ARTE. MODELO A SER APRESENTADO PELA SECRETARIA SOLICITANTE.	PRÓPRIO	PRÓPRIA	1.700 UND	R$ 0,4900	R$ R$ 833,0000
	0003	PAPEL TIMBRADO POLICIA CIVIL, IMPRESSÃO COLORIDA, PAPEL A4, GRAMATURA 150. MODELO A SER APRESENTADO PELA SECRETARIA SOLICITANTE.	PRÓPRIO	PRÓPRIA	500 UND	R$ 0,4000	R$ R$ 200,0000
	0004	FLYER SIMPLES 15X21 CM FRENTE E VERSO, 4X4 SEM DOBRAS, PAPEL COUCHE, GRAMATURA E CONFECÇÃO E DEMAIS.	PRÓPRIO	PRÓPRIA	3.000 UND	R$ 0,3300	R$ R$ 990,0000
	0005	FOLDERS EM IMPRESSÃO GRÁFICA DE 150MMX210MM, FECHADO E 300MM X 210MM ABERTO, FRENTE E VERSO 4X4 CORES, COUCHE GRAMATURA DE 150GR/M², COM ACABAMENTO DE 1 DOBRA CENTRAL, MAIS ARTE A SER APRESENTADO PELA SECRETARIA SOLICITANTE.	PRÓPRIO	PRÓPRIA	1.500 UND	R$ 0,6000	R$ R$ 900,0000
	0006	PANFLETOS COLORIDOS 14X20 CM, 4X4 CORES.	PRÓPRIO	PRÓPRIA	2.000 UND	R$ 0,4400	R$ R$ 880,0000
	0007	CARTAZES COLORIDOS 29,7X42CM, TIPO A3.	PRÓPRIO	PRÓPRIA	150 UND	R$ 4,7800	R$ R$ 717,0000
		TOTAL DO LOTE					R$ 5.800,0000
						TOTAL DO VENCEDOR	R$ 49.360,0000

GRAFICA COSMOS LTDA - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 08.106.104/0001-97 - Endereço: Av. Lebon Regis - CEP: 89580000 - UF: SC - Município: - Telefone: (49) 99994-1772

Lote	Item	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Melhor Lance	Valor Total
0001		LOTE 01					
	0001	FORMULÁRIO DE IMPRESSÃO GRÁFICA DE 1X0 EM SULFITE COM GRAMATURA MÍNIMA DE 75GR/M² TAMANHO 100X70mm EM BLOCOS COLADOS DE 50 FOLHAS. PODENDO SER SOLICITADO ATÉ 5 MODELOS DE GRAFIAS DIFERENTE CONFORME MODELO APRESENTADO POSTERIORMENTE PELA SECRETARIA.	PRÓPRIO	PRÓPRIO	400 BL	R$ 0,4900	R$ R$ 196,0000
	0002	FORMULÁRIO DE IMPRESSÃO GRÁFICA DE 1X0 EM SULFITE COM GRAMATURA MÍNIMA DE 75GR/M² TAMANHO 299X210mm EM BLOCOS COLADOS DE 50 FOLHAS. PODENDO SER SOLICITADO ATÉ 10 MODELOS DE GRAFIAS DIFERENTE CONFORME MODELO APRESENTADO POSTERIORMENTE PELA SECRETARIA.	PRÓPRIO	PRÓPRIO	1.000 BL	R$ 4,3500	R$ R$ 4.350,0000
	0003	FORMULÁRIO DE IMPRESSÃO GRÁFICA DE 1X0 EM SULFITE COM GRAMATURA MÍNIMA DE 75GR/M² TAMANHO 210X148mm EM BLOCOS COLADOS DE 50 FOLHAS. PODENDO SER SOLICITADO ATÉ 10 MODELOS DE GRAFIAS DIFERENTE CONFORME MODELO APRESENTADO POSTERIORMENTE PELA SECRETARIA.	PRÓPRIO	PRÓPRIO	600 BL	R$ 2,4900	R$ R$ 1.494,0000
	0004	FORMULÁRIO DE IMPRESSÃO GRÁFICA DE 1X0 EM SULFITE COM GRAMATURA MÍNIMA DE 75GR/M² TAMANHO 100X150mm EM BLOCOS COLADOS DE 50 FOLHAS. PODENDO SER SOLICITADO ATÉ 10 MODELOS DE GRAFIAS DIFERENTE CONFORME MODELO APRESENTADO POSTERIORMENTE PELA SECRETARIA.	PRÓPRIO	PRÓPRIO	5.100 BL	R$ 0,8400	R$ R$ 4.284,0000

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 30/10/2025 às 16:53:32.
Código verificador: EEB5DF

0005	FORMULÁRIO DE IMPRESSÃO GRÁFICA DE 4X0 EM PAPEL SULFITE COM GRAMATURA MÍNIMA DE 90GR/M² TAMANHO 299X210MM FOLHAS SOLTAS. PODENDO SER SOLICITADO ATÉ 10 MODELOS DE GRAFIAS DIFERENTE CONFORME MODELO APRESENTADO POSTERIORMENTE PELA SECRETARIA.	PRÓPRIO	PRÓPRIO	10.000 FLH	R$ 0,0900	R$ R$ 900,0000
0006	FORMULÁRIO DE IMPRESSÃO GRÁFICA DE 1X1 EM PAPEL SULFITE COM GRAMATURA MÍNIMA DE 75GR/M² TAMANHO 299X210MM EM BLOCOS COLADOS DE 50 FOLHAS PODENDO SER SOLICITADO ATÉ 10 MODELOS DE GRAFIAS DIFERENTE CONFORME MODELO APRESENTADO POSTERIORMENTE PELA SECRETARIA.	PRÓPRIO	PRÓPRIO	100 BL	R$ 5,3900	R$ R$ 539,0000
0007	FORMULÁRIO DE IMPRESSÃO GRÁFICA DE 1X0 EM PAPEL SULFITE NA COR AZUL COM GRAMATURA MÍNIMA DE 75GR/M² TAMANHO 100X210MM EM BLOCOS COLADOS DE 50 FOLHAS PODENDO SER SOLICITADO ATÉ 10 MODELOS DE GRAFIAS DIFERENTE CONFORME MODELO APRESENTADO POSTERIORMENTE PELA SECRETARIA.	PRÓPRIO	PRÓPRIO	80 BL	R$ 1,9000	R$ R$ 152,0000
0008	FORMULÁRIO DE IMPRESSÃO GRÁFICA DE 1X0 EM PAPEL SULFITE NA COR AZUL COM GRAMATURA MÍNIMA DE 75GR/M² TAMANHO 75X210MM EM BLOCOS COLADOS DE 50 FOLHAS PODENDO SER SOLICITADO ATÉ 10 MODELOS DE GRAFIAS DIFERENTE CONFORME MODELO APRESENTADO POSTERIORMENTE PELA SECRETARIA.	PRÓPRIO	PRÓPRIO	160 BL	R$ 5,0500	R$ R$ 808,0000
0009	FORMULÁRIO DE IMPRESSÃO EM DUAS VIAS EM PAPEL AUTOCOPIATIVO DE 1X0 PRIMEIRA VIA EM PAPEL DE ALTA ALVURA COM GRAMATURA MÍNIMA DE 56 GR/M² SEGUNDA VIA COM IMPRESSÃO QUE POSSIBILITE A AUTOCÓPIA TAMANHO 299X210MM EM BLOCOS COLADOS DE 50 JOGOS. PODENDO SER SOLICITADO ATÉ 05 MODELOS DE GRAFIAS DIFERENTE CONFORME MODELO APRESENTADO POSTERIORMENTE PELA SECRETARIA.	PRÓPRIO	PRÓPRIO	200 BL	R$ 8,3600	R$ R$ 1.672,0000
0010	FORMULÁRIO DE IMPRESSÃO EM DUAS VIAS EM PAPEL AUTOCOPIATIVO DE 1X0PRIMEIRA VIA EM PAPEL DE ALTA ALVURA COM GRAMATURA MÍNIMA DE 56GR/M². EM PAPEL QUE POSSIBILITE AUTOCOPIA TAMANHO 148X210MM EM BLOCOS COLADOS DE 50 JOGOS. PODENDO SER SOLICITADO ATÉ 05 MODELOS DE GRAFIAS DIFERENTE CONFORME MODELO APRESENTADO POSTERIORMENTE PELA SECRETARIA.	PRÓPRIO	PRÓPRIO	2.400 BL	R$ 5,9700	R$ R$ 14.328,0000
0011	FORMULÁRIO FLYER DE IMPRESSÃO GRÁFICA DE ATÉ 4X4 CORES EM PAPEL COUCHE COM BRILHO 90GR/M² TAMANHO 148X210MM COM DOBRAS OU NÃO, PODENDO SER SOLICITADO ATÉ 05 MODELOS DE GRAFIAS DIFERENTE CONFORME MODELO APRESENTADO POSTERIORMENTE PELA SECRETARIA.	PRÓPRIO	PRÓPRIO	2.400 FLH	R$ 0,2100	R$ R$ 504,0000

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 30/10/2025 às 16:53:32.
Código verificador: EEB5DF

0012	FORMULÁRIO FLYER DE IMPRESSÃO GRÁFICA DE ATÉ 4X4 CORES EM PAPEL COUCHE COM BRILHO 90GR/M² TAMANHO 148X210MM COM DOBRAS OU NÃO, PODENDO SER SOLICITADO ATÉ 10 MODELOS DE GRAFIAS DIFERENTE CONFORME MODELO APRESENTADO POSTERIORMENTE PELA SECRETARIA.	PRÓPRIO	PRÓPRIO	20.000 FLH	R$ 0,1300	R$ R$ 2.600,0000
0013	FORMULÁRIO FLYER DE IMPRESSÃO GRÁFICA DE ATÉ 4X0 CORES EM PAPEL COUCHE COM BRILHO 90GR/M² TAMANHO 150X100MM COM DOBRAS OU NÃO, PODENDO SER SOLICITADO ATÉ 10 MODELOS DE GRAFIAS DIFERENTE CONFORME MODELO APRESENTADO POSTERIORMENTE PELA SECRETARIA.	PRÓPRIO	PRÓPRIO	10.000 FLH	R$ 0,0800	R$ R$ 800,0000
0014	FORMULÁRIO FLYER DE IMPRESSÃO GRÁFICA DE ATÉ 4X0 CORES EM PAPEL COUCHE COM BRILHO 150GR/M² TAMANHO 120X210MM COM DOBRAS OU NÃO, PODENDO SER SOLICITADO ATÉ 05 MODELOS DE GRAFIAS DIFERENTE CONFORME MODELO APRESENTADO POSTERIORMENTE PELA SECRETARIA.	PRÓPRIO	PRÓPRIO	20.000 FLH	R$ 0,1100	R$ R$ 2.200,0000
0015	FORMULÁRIO FLYER DE IMPRESSÃO GRÁFICA DE ATÉ 4X1 CORES EM PAPEL COUCHE FOSCO 180GR/M² TAMANHO 70X290MM COM DOBRAS OU NÃO, PODENDO SER SOLICITADO ATÉ 05 MODELOS DE GRAFIAS DIFERENTE CONFORME MODELO APRESENTADO POSTERIORMENTE PELA SECRETARIA.	PRÓPRIO	PRÓPRIO	10.000 FLH	R$ 0,1100	R$ R$ 1.100,0000
0016	FORMULÁRIO FLYER DE IMPRESSÃO GRÁFICA DE ATÉ 4X0 CORES EM PAPEL COUCHE FOSCO 180GR/M² TAMANHO 140X100MM COM DOBRAS OU NÃO, PODENDO SER SOLICITADO ATÉ 05 MODELOS DE GRAFIAS DIFERENTE CONFORME MODELO APRESENTADO POSTERIORMENTE PELA SECRETARIA.	PRÓPRIO	PRÓPRIO	20.000 FLH	R$ 0,0400	R$ R$ 800,0000
0017	FORMULÁRIO FLYER DE IMPRESSÃO GRÁFICA DE ATÉ 4X0 CORES EM PAPEL COUCHE FOSCO 180GR/M² TAMANHO 300X420MM PODENDO SER SOLICITADO ATÉ 10 MODELOS DE GRAFIAS DIFERENTE CONFORME MODELO APRESENTADO POSTERIORMENTE PELA SECRETARIA.	PRÓPRIO	PRÓPRIO	4.000 FLH	R$ 0,3500	R$ R$ 1.400,0000
0018	FORMULÁRIO FLYER DE IMPRESSÃO GRÁFICA DE ATÉ 4X4 CORES EM PAPEL COUCHE FOSCO 180GR/M² TAMANHO 200X450MM PODENDO SER SOLICITADO ATÉ 05 MODELOS DE GRAFIAS DIFERENTE CONFORME MODELO APRESENTADO POSTERIORMENTE PELA SECRETARIA	PRÓPRIO	PRÓPRIO	5.000 FLH	R$ 0,3000	R$ R$ 1.500,0000
0019	FORMULÁRIO DE IMPRESSÃO GRÁFICA DE ATÉ 4X4 CORES EM PAPEL COUCHE COM BRILHO 180GR/M² TAMANHO 70X100MM PODENDO SER SOLICITADO ATÉ 05 MODELOS DE GRAFIAS DIFERENTE CONFORME MODELO APRESENTADO POSTERIORMENTE PELA SECRETARIA.	PRÓPRIO	PRÓPRIO	40.000 FLH	R$ 0,0300	R$ R$ 1.200,0000

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 30/10/2025 às 16:53:32.
Código verificador: EEB5DF

	0020	FORMULÁRIO DE IMPRESSÃO GRÁFICA DE ATÉ 4X0 EM PAPEL ADESIVO BRILHO TAMANHO 25X25MM MEIO CORTE C/ FACA ESP. (MODELOS VARIADOS) PODENDO SER SOLICITADO ATÉ 10 MODELOS DE GRAFIAS DIFERENTE CONFORME MODELO APRESENTADO POSTERIORMENTE PELA SECRETARIA.	PRÓPRIO	PRÓPRIO	35.000 FLH	R$ 0,0400	R$ R$ 1.400,0000
	0021	FORMULÁRIO DE IMPRESSÃ O GRÁFICA 4X0 EM PAPEL ADESIVO BRILHO TAMANHO 150X210MM C/ MEIO CORTE PODENDO SER SOLICITADO ATÉ 10 MODELOS DE GRAFIAS DIFERENTE CONFORME MODELO APRESENTADO POSTERIORMENTE PELA SECRETARIA.	PRÓPRIO	PRÓPRIO	2.500 FLH	R$ 0,2000	R$ R$ 500,0000
	0022	FORMULÁRIO DE IMPRESSÃ O GRÁFICA 1X1 EM PAPEL COUCHE 180GR/M² TAMANHO 80X100MM C/OM DOBRAS OU NÃO PODENDO SER SOLICITADO ATÉ 10 MODELOS DE GRAFIAS DIFERENTE CONFORME MODELO APRESENTADO POSTERIORMENTE PELA SECRETARIA.	PRÓPRIO	PRÓPRIO	3.000 UND	R$ 0,0500	R$ R$ 150,0000
		TOTAL DO LOTE					R$ 42.877,0000
0008		LOTE 08					
	0001	BLOCO COM FOLHAS DECARTÁVEIS DUAS VIAS, SENDO A 2ª VIA CARBONADA, COM 50 FOLHAS, NO TAMANHO 9,4CMX14,9 CM. MODELO A SER APRESENTADO PELA SECRETARIA SOLICITANTE.	PRÓPRIO	PRÓPRIO	60 BL	R$ 5,5900	R$ R$ 335,4000
	0002	BLOCOS COM 100 FOLHAS CADA, 50X2 VIAS, 21X29,7CM, AUTOCOPIATIVAS, SERRILHADA E NUMERADA, CONFORME MODELO QUE SERÁ APRESENTADO PELA SOLICITANTE.	PRÓPRIO	PRÓPRIO	100 UND	R$ 11,2600	R$ R$ 1.126,0000
	0003	REQUISIÇÃO BLOCOS COM 20 JOGOS, SENDO EM PAPEL AUTOCOPIATIVO (CARBONADO), SENDO A 1ª VIA NA COR BRANCA, E A 2ª VIA NA COR AMARELA, NO FORMATO 11,5 X 19,0, GRAMATURA 56GR/M². CONFORME MODELO QUE SERÁ APRESENTADO PELA SOLICITANTE.	PRÓPRIO	PRÓPRIO	50 BL	R$ 4,7000	R$ R$ 235,0000
	0004	AUTO DE FISCALIZAÇÃO, BLOCOS COM 20 JOGOS, SENDO EM PAPEL AUTOCOPIATIVO (CARBONADO), SENDO A 1ª VIA NA COR BRANCA E A 2ª VIA NA COR AMARELA, NO FORMATO A4, 29,7 X 21CM, GRAMATURA 56GR/M², CONFORME MODELO QUE SERÁ APRESENTADO PELA SOLICITANTE.	PRÓPRIO	PRÓPRIO	100 BL	R$ 5,4200	R$ R$ 542,0000
	0005	FICHA DE ATENDIMENTO PRÉHOSPITALAR, BLOCOS COM 50 JOGOS, EM PAPEL COM GRAMATURA DE 56 GR/M², DUAS VIAS SENDO A 1ª VIA IMPRESSA FRENTE E VERSO E A 2ª VIA, SOMENTE COM UM LADO IMPRESSO (FRENTE), FORMATO DE 44 30X21 CM, COM GRAMATURA DE 56GR/M², EM PAPEL AUTOCOPIATIVO. CONFORME MODELO QUE SERÁ APRESENTADO PELA SOLICITANTE.	PRÓPRIO	PRÓPRIO	80 BL	R$ 14,3000	R$ R$ 1.144,0000

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 30/10/2025 às 16:53:32.
Código verificador: EEB5DF

	0006	FORMULÁRIO DE FISCALIZAÇÃO, IMPRESSÃO GRÁFICA EM DUAS VIAS E NUMERADAS EM SEQUENCIA, SENDO A PRIMEIRA EM PAPEL 56GR/M², 1X0, CARBONADO E SEGUNDA VIA EM PAPEL JORNAL 1X0, TAMANHO 210X297 MM, EM BLOCO DE 100 FOLHAS (50 DE CADA VIA),PODENDO SER SOLICITADO ATÉ 5 MODELOS DE GRAFIAS DIFERENTES, CONFORME MODELO QUE SERÁ APRESENTADO PELA SOLICITANTE.	PRÓPRIO	PRÓPRIO	550 BL	R$ 10,9400	R$ R$ 6.017,0000
		TOTAL DO LOTE					R$ 9.399,4000
						TOTAL DO VENCEDOR	R$ 52.276,4000

OLDIR ANTONIO NARCISO 42587760925 - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 32.380.252/0001-80 - Endereço: Rua da Matriz - CEP: 89896000 - UF: SC - Município: - Telefone: (49) 3677-0111

Lote	Item	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Melhor Lance	Valor Total
0007		LOTE 07					
	0001	ENVELOPE BRANCO, TIMBRADO, PREFEITURA DE CURITIBANOS, PEQUENO, 114MMX229MM, 4X0, PAPEL OFFSET 75G. CONFORME MODELO A SER APRESENTADO PELA SECRETARIA SOLICITANTE.	MARCA PRÓPRIA	MARCA PRÓPRIA	2.000 UND	R$ 0,6000	R$ R$ 1.200,0000
	0002	ENVELOPE BRANCO, TIMBRADO, PREFEITURA DE CURITIBANOS, MÉDIO 160MMX230MM, 4X0, PAPEL OFFSET 75G. CONFORME MODELO A SER APRESENTADO PELA SECRETARIA SOLICITANTE.	MARCA PRÓPRIA	MARCA PRÓPRIA	2.000 UND	R$ 0,6000	R$ R$ 1.200,0000
	0003	ENVELOPE BRANCO, TIMBRADO, PREFEITURA DE CURITIBANOS, GRANDE / A4, 250MMX353MM,, 4X0, PAPEL OFFSET 75G. CONFORME MODELO A SER APRESENTADO PELA SECRETARIA SOLICITANTE.	MARCA PRÓPRIA	MARCA PRÓPRIA	3.500 UND	R$ 0,6857	R$ R$ 2.399,9500
		TOTAL DO LOTE					R$ 4.799,9500
						TOTAL DO VENCEDOR	R$ 4.799,9500

Declarações Obrigatórias

Título	Declaração
Declaração de conhecimento do Edital	Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
Declaração de reserva de cargos	Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
Declaração de proposta econômica	Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Declaração de Não-Emprego de menores	Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.
Declaração de Não-Emprego de trabalho degradante	Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.
Declaração de Acessibilidade	Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
Declaração de Inexistência de Fato Superveniente	Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

LOTE 0001 - ITEM 0001 - FORMULÁRIO DE IMPRESSÃO GRÁFICA DE 1X0 EM SULFITE COM GRAMATURA MÍNIMA DE 75GR/M² TAMANHO 100X70mm EM BLOCOS COLADOS DE 50 FOLHAS.

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 30/10/2025 às 16:53:32.
Código verificador: EEB5DF

PODENDO SER SOLICITADO ATÉ 5 MODELOS DE GRAFIAS DIFERENTE CONFORME MODELO APRESENTADO POSTERIORMENTE PELA SECRETARIA.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
IMPREGRAF INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAL GRAFICO LTDA	02.754.888/0001-83	22/09/2025 - 15:25:22	PRÓPRIO	PRÓPRIA	400	R$7,4000	R$ 2.960,0000	Sim
49.605.859 MARIANA APARECIDA MANERICH	49.605.859/0001-13	22/09/2025 - 18:43:59	FORMULÁRIO DE IMPRESSÃO GRÁFICA	Própria	400	R$7,4000	R$ 2.960,0000	Sim
Gráfica Alta Definição Ltda	13.919.051/0001-63	23/09/2025 - 12:31:49	PRÓPRIO	PRÓPRIA	400	R$7,4000	R$ 2.960,0000	Sim
Norte Industria Grafica Ltda	18.486.182/0001-18	23/09/2025 - 13:34:56	BLOCO	propria	400	R$7,0000	R$ 2.800,0000	Sim
DIGITAL CRUZEIRO LTDA	10.269.263/0001-54	23/09/2025 - 16:30:33	Próprio	Próprio	400	R$7,4000	R$ 2.960,0000	Sim
RB COMUNICACAO VISUAL EIRELI	27.232.288/0001-86	23/09/2025 - 16:44:17	2025	PROPRIA	400	R$7,4000	R$ 2.960,0000	Sim
GRAFICA VEREDAS LTDA	32.879.576/0001-67	23/09/2025 - 16:47:25	CONFORME O EDITAL	PRÓPRIA	400	R$7,4000	R$ 2.960,0000	Sim
CARINE POLETTO FONTANA LTDA	31.381.381/0001-20	23/09/2025 - 18:03:30	propria	propria	400	R$7,0000	R$ 2.800,0000	Sim
MULTYGRAFHIC EDITORA LTDA	34.382.012/0001-40	23/09/2025 - 18:11:05	2025	MARCA PRÓPRIA/FABRICAÇÃO PRÓPRIA	400	R$7,4000	R$ 2.960,0000	Sim
GUILHERME BERGER	43.288.594/0001-90	24/09/2025 - 10:53:00	BLOCO	MARCA PROPRIA	400	R$6,0000	R$ 2.400,0000	Sim
GRAFICA COSMOS LTDA	08.106.104/0001-97	24/09/2025 - 11:19:49	PRÓPRIO	PRÓPRIO	400	R$7,4000	R$ 2.960,0000	Sim
OLDIR ANTONIO NARCISO 42587760925	32.380.252/0001-80	24/09/2025 - 11:25:52	MARCA PRÓPRIA	MARCA PRÓPRIA	400	R$7,0000	R$ 2.800,0000	Sim
EURICO JOAO COELHO	22.526.058/0001-06	24/09/2025 - 12:56:05	Suzano	Suzano	400	R$7,4000	R$ 2.960,0000	Sim

LOTE 0001 - ITEM 0002 - FORMULÁRIO DE IMPRESSÃO GRÁFICA DE 1X0 EM SULFITE COM GRAMATURA MÍNIMA DE 75GR/M² TAMANHO 299X210mm EM BLOCOS COLADOS DE 50 FOLHAS. PODENDO SER SOLICITADO ATÉ 10 MODELOS DE GRAFIAS DIFERENTE CONFORME MODELO APRESENTADO POSTERIORMENTE PELA SECRETARIA.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
IMPREGRAF INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAL GRAFICO LTDA	02.754.888/0001-83	22/09/2025 - 15:25:55	PRÓPRIO	PRÓPRIA	1.000	R$24,0800	R$ 24.080,0000	Sim
49.605.859 MARIANA APARECIDA MANERICH	49.605.859/0001-13	22/09/2025 - 18:44:41	FORMULÁRIO DE IMPRESSÃO GRÁFICA	Própria	1.000	R$24,0800	R$ 24.080,0000	Sim
Gráfica Alta Definição Ltda	13.919.051/0001-63	23/09/2025 - 12:32:08	PRÓPRIO	PRÓPRIA	1.000	R$24,0800	R$ 24.080,0000	Sim
Norte Industria Grafica Ltda	18.486.182/0001-18	23/09/2025 - 13:35:43	BLOCO	propria	1.000	R$20,0000	R$ 20.000,0000	Sim
DIGITAL CRUZEIRO LTDA	10.269.263/0001-54	23/09/2025 - 16:31:00	Próprio	Próprio	1.000	R$24,0600	R$ 24.060,0000	Sim
RB COMUNICACAO VISUAL EIRELI	27.232.288/0001-86	23/09/2025 - 16:44:19	2025	PROPRIA	1.000	R$24,0800	R$ 24.080,0000	Sim
GRAFICA VEREDAS LTDA	32.879.576/0001-67	23/09/2025 - 16:47:25	CONFORME O EDITAL	PRÓPRIA	1.000	R$24,0800	R$ 24.080,0000	Sim
CARINE POLETTO FONTANA LTDA	31.381.381/0001-20	23/09/2025 - 18:03:47	propria	propria	1.000	R$20,0000	R$ 20.000,0000	Sim
MULTYGRAFHIC EDITORA LTDA	34.382.012/0001-40	23/09/2025 - 18:13:48	2025	MARCA PRÓPRIA/FABRICAÇÃO PRÓPRIA	1.000	R$24,0800	R$ 24.080,0000	Sim
GUILHERME BERGER	43.288.594/0001-90	24/09/2025 - 10:53:19	BLOCO	MARCA PROPRIA	1.000	R$20,0000	R$ 20.000,0000	Sim
GRAFICA COSMOS LTDA	08.106.104/0001-97	24/09/2025 - 11:20:02	PRÓPRIO	PRÓPRIO	1.000	R$24,0800	R$ 24.080,0000	Sim
OLDIR ANTONIO NARCISO 42587760925	32.380.252/0001-80	24/09/2025 - 11:26:07	MARCA PRÓPRIA	MARCA PRÓPRIA	1.000	R$20,0000	R$ 20.000,0000	Sim
EURICO JOAO COELHO	22.526.058/0001-06	24/09/2025 - 12:56:33	Suzano	Suzano	1.000	R$24,0800	R$ 24.080,0000	Sim

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 30/10/2025 às 16:53:32.
Código verificador: EEB5DF

LOTE 0001 - ITEM 0003 - FORMULÁRIO DE IMPRESSÃO GRÁFICA DE 1X0 EM SULFITE COM GRAMATURA MÍNIMA DE 75GR/M² TAMANHO 210X148mm EM BLOCOS COLADOS DE 50 FOLHAS. PODENDO SER SOLICITADO ATÉ 10 MODELOS DE GRAFIAS DIFERENTE CONFORME MODELO APRESENTADO POSTERIORMENTE PELA SECRETARIA.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
IMPREGRAF INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAL GRAFICO LTDA	02.754.888/0001-83	22/09/2025 - 15:26:39	PRÓPRIO	PRÓPRIA	600	R$17,3000	R$ 10.380,0000	Sim
49.605.859 MARIANA APARECIDA MANERICH	49.605.859/0001-13	22/09/2025 - 18:45:19	FORMULÁRIO DE IMPRESSÃO GRÁFICA	Própria	600	R$17,3000	R$ 10.380,0000	Sim
Gráfica Alta Definição Ltda	13.919.051/0001-63	23/09/2025 - 12:32:27	PRÓPRIO	PRÓPRIA	600	R$17,3000	R$ 10.380,0000	Sim
Norte Industria Grafica Ltda	18.486.182/0001-18	23/09/2025 - 13:36:08	BLOCO	propria	600	R$15,0000	R$ 9.000,0000	Sim
DIGITAL CRUZEIRO LTDA	10.269.263/0001-54	23/09/2025 - 16:31:24	Próprio	Próprio	600	R$17,3000	R$ 10.380,0000	Sim
RB COMUNICACAO VISUAL EIRELI	27.232.288/0001-86	23/09/2025 - 16:44:19	2025	PROPRIA	600	R$17,3000	R$ 10.380,0000	Sim
GRAFICA VEREDAS LTDA	32.879.576/0001-67	23/09/2025 - 16:47:25	CONFORME O EDITAL	PRÓPRIA	600	R$17,3000	R$ 10.380,0000	Sim
CARINE POLETTO FONTANA LTDA	31.381.381/0001-20	23/09/2025 - 18:04:05	propria	propria	600	R$15,0000	R$ 9.000,0000	Sim
MULTYGRAFHIC EDITORA LTDA	34.382.012/0001-40	23/09/2025 - 18:13:57	2025	MARCA PRÓPRIA/FABRICAÇÃO PRÓPRIA	600	R$17,3000	R$ 10.380,0000	Sim
GUILHERME BERGER	43.288.594/0001-90	24/09/2025 - 10:53:32	BLOCO	MARCA PROPRIA	600	R$15,0000	R$ 9.000,0000	Sim
GRAFICA COSMOS LTDA	08.106.104/0001-97	24/09/2025 - 11:20:16	PRÓPRIO	PRÓPRIO	600	R$17,3000	R$ 10.380,0000	Sim
OLDIR ANTONIO NARCISO 42587760925	32.380.252/0001-80	24/09/2025 - 11:26:20	MARCA PRÓPRIA	MARCA PRÓPRIA	600	R$17,0000	R$ 10.200,0000	Sim
EURICO JOAO COELHO	22.526.058/0001-06	24/09/2025 - 12:57:43	Suzano	Suzano	600	R$17,3000	R$ 10.380,0000	Sim

LOTE 0001 - ITEM 0004 - FORMULÁRIO DE IMPRESSÃO GRÁFICA DE 1X0 EM SULFITE COM GRAMATURA MÍNIMA DE 75GR/M² TAMANHO 100X150mm EM BLOCOS COLADOS DE 50 FOLHAS. PODENDO SER SOLICITADO ATÉ 10 MODELOS DE GRAFIAS DIFERENTE CONFORME MODELO APRESENTADO POSTERIORMENTE PELA SECRETARIA.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
IMPREGRAF INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAL GRAFICO LTDA	02.754.888/0001-83	22/09/2025 - 15:27:22	PRÓPRIO	PRÓPRIA	5.100	R$14,4000	R$ 73.440,0000	Sim
49.605.859 MARIANA APARECIDA MANERICH	49.605.859/0001-13	22/09/2025 - 18:47:41	FORMULÁRIO DE IMPRESSÃO GRÁFICA	Própria	5.100	R$14,4000	R$ 73.440,0000	Sim
Gráfica Alta Definição Ltda	13.919.051/0001-63	23/09/2025 - 12:32:45	PRÓPRIO	PRÓPRIA	5.100	R$14,4000	R$ 73.440,0000	Sim
Norte Industria Grafica Ltda	18.486.182/0001-18	23/09/2025 - 13:37:03	BLOCO	propria	5.100	R$10,0000	R$ 51.000,0000	Sim
DIGITAL CRUZEIRO LTDA	10.269.263/0001-54	23/09/2025 - 16:33:29	Próprio	Próprio	5.100	R$14,4000	R$ 73.440,0000	Sim
RB COMUNICACAO VISUAL EIRELI	27.232.288/0001-86	23/09/2025 - 16:44:19	2025	PROPRIA	5.100	R$14,4000	R$ 73.440,0000	Sim
GRAFICA VEREDAS LTDA	32.879.576/0001-67	23/09/2025 - 16:47:25	CONFORME O EDITAL	PRÓPRIA	5.100	R$14,4000	R$ 73.440,0000	Sim
CARINE POLETTO FONTANA LTDA	31.381.381/0001-20	23/09/2025 - 18:04:27	propria	propria	5.100	R$10,0000	R$ 51.000,0000	Sim
MULTYGRAFHIC EDITORA LTDA	34.382.012/0001-40	23/09/2025 - 18:14:06	2025	MARCA PRÓPRIA/FABRICAÇÃO PRÓPRIA	5.100	R$14,4000	R$ 73.440,0000	Sim
GUILHERME BERGER	43.288.594/0001-90	24/09/2025 - 10:54:09	BLOCO	MARCA PROPRIA	5.100	R$12,0000	R$ 61.200,0000	Sim
GRAFICA COSMOS LTDA	08.106.104/0001-97	24/09/2025 - 11:20:29	PRÓPRIO	PRÓPRIO	5.100	R$14,4000	R$ 73.440,0000	Sim
OLDIR ANTONIO NARCISO 42587760925	32.380.252/0001-80	24/09/2025 - 11:26:32	MARCA PRÓPRIA	MARCA PRÓPRIA	5.100	R$14,0000	R$ 71.400,0000	Sim
EURICO JOAO COELHO	22.526.058/0001-06	24/09/2025 - 12:58:20	Suzano	Suzano	5.100	R$14,4000	R$ 73.440,0000	Sim

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 30/10/2025 às 16:53:32.
Código verificador: EEB5DF

LOTE 0001 - ITEM 0005 - FORMULÁRIO DE IMPRESSÃO GRÁFICA DE 4X0 EM PAPEL SULFITE COM GRAMATURA MÍNIMA DE 90GR/M² TAMANHO 299X210MM FOLHAS SOLTAS. PODENDO SER SOLICITADO ATÉ 10 MODELOS DE GRAFIAS DIFERENTE CONFORME MODELO APRESENTADO POSTERIORMENTE PELA SECRETARIA.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
IMPREGRAF INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAL GRAFICO LTDA	02.754.888/0001-83	22/09/2025 - 15:27:53	PRÓPRIO	PRÓPRIA	10.000	R$0,5400	R$ 5.400,0000	Sim
49.605.859 MARIANA APARECIDA MANERICH	49.605.859/0001-13	22/09/2025 - 18:48:25	FORMULÁRIO DE IMPRESSÃO GRÁFICA	Própria	10.000	R$0,5400	R$ 5.400,0000	Sim
Gráfica Alta Definição Ltda	13.919.051/0001-63	23/09/2025 - 12:33:04	PRÓPRIO	PRÓPRIA	10.000	R$0,5400	R$ 5.400,0000	Sim
Norte Industria Grafica Ltda	18.486.182/0001-18	23/09/2025 - 13:37:50	FOLHA	propria	10.000	R$0,5400	R$ 5.400,0000	Sim
DIGITAL CRUZEIRO LTDA	10.269.263/0001-54	23/09/2025 - 16:34:11	Próprio	Próprio	10.000	R$0,5400	R$ 5.400,0000	Sim
RB COMUNICACAO VISUAL EIRELI	27.232.288/0001-86	23/09/2025 - 16:44:19	2025	PROPRIA	10.000	R$0,5400	R$ 5.400,0000	Sim
GRAFICA VEREDAS LTDA	32.879.576/0001-67	23/09/2025 - 16:47:25	CONFORME O EDITAL	PRÓPRIA	10.000	R$0,5400	R$ 5.400,0000	Sim
CARINE POLETTO FONTANA LTDA	31.381.381/0001-20	23/09/2025 - 18:04:49	propria	propria	10.000	R$0,4800	R$ 4.800,0000	Sim
MULTYGRAFHIC EDITORA LTDA	34.382.012/0001-40	23/09/2025 - 18:14:14	2025	MARCA PRÓPRIA/FABRICAÇÃO PRÓPRIA	10.000	R$0,5400	R$ 5.400,0000	Sim
GUILHERME BERGER	43.288.594/0001-90	24/09/2025 - 10:54:31	BLOCO	MARCA PROPRIA	10.000	R$0,5000	R$ 5.000,0000	Sim
GRAFICA COSMOS LTDA	08.106.104/0001-97	24/09/2025 - 11:20:42	PRÓPRIO	PRÓPRIO	10.000	R$0,5400	R$ 5.400,0000	Sim
OLDIR ANTONIO NARCISO 42587760925	32.380.252/0001-80	24/09/2025 - 11:26:48	MARCA PRÓPRIA	MARCA PRÓPRIA	10.000	R$0,5000	R$ 5.000,0000	Sim
EURICO JOAO COELHO	22.526.058/0001-06	24/09/2025 - 12:58:47	Suzano	Suzano	10.000	R$0,5400	R$ 5.400,0000	Sim

LOTE 0001 - ITEM 0006 - FORMULÁRIO DE IMPRESSÃO GRÁFICA DE 1X1 EM PAPEL SULFITE COM GRAMATURA MÍNIMA DE 75GR/M² TAMANHO 299X210MM EM BLOCOS COLADOS DE 50 FOLHAS PODENDO SER SOLICITADO ATÉ 10 MODELOS DE GRAFIAS DIFERENTE CONFORME MODELO APRESENTADO POSTERIORMENTE PELA SECRETARIA.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
IMPREGRAF INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAL GRAFICO LTDA	02.754.888/0001-83	22/09/2025 - 15:28:25	PRÓPRIO	PRÓPRIA	100	R$27,7500	R$ 2.775,0000	Sim
49.605.859 MARIANA APARECIDA MANERICH	49.605.859/0001-13	23/09/2025 - 10:40:10	FORMULÁRIO DE IMPRESSÃO GRÁFICA	Própria	100	R$27,7500	R$ 2.775,0000	Sim
Gráfica Alta Definição Ltda	13.919.051/0001-63	23/09/2025 - 12:33:23	PRÓPRIO	PRÓPRIA	100	R$27,7500	R$ 2.775,0000	Sim
Norte Industria Grafica Ltda	18.486.182/0001-18	23/09/2025 - 13:39:21	BLOCO	propria	100	R$25,0000	R$ 2.500,0000	Sim
DIGITAL CRUZEIRO LTDA	10.269.263/0001-54	23/09/2025 - 16:34:36	Próprio	Próprio	100	R$27,7500	R$ 2.775,0000	Sim
RB COMUNICACAO VISUAL EIRELI	27.232.288/0001-86	23/09/2025 - 16:44:21	2025	PROPRIA	100	R$27,7500	R$ 2.775,0000	Sim
GRAFICA VEREDAS LTDA	32.879.576/0001-67	23/09/2025 - 16:47:25	CONFORME O EDITAL	PRÓPRIA	100	R$27,7500	R$ 2.775,0000	Sim
CARINE POLETTO FONTANA LTDA	31.381.381/0001-20	23/09/2025 - 18:05:08	proprias	propria	100	R$25,0000	R$ 2.500,0000	Sim
MULTYGRAFHIC EDITORA LTDA	34.382.012/0001-40	23/09/2025 - 18:14:25	2025	MARCA PRÓPRIA/FABRICAÇÃO PRÓPRIA	100	R$27,7500	R$ 2.775,0000	Sim
GUILHERME BERGER	43.288.594/0001-90	24/09/2025 - 10:54:54	BLOCO	MARCA PROPRIA	100	R$20,0000	R$ 2.000,0000	Sim
GRAFICA COSMOS LTDA	08.106.104/0001-97	24/09/2025 - 11:20:54	PRÓPRIO	PRÓPRIO	100	R$27,7500	R$ 2.775,0000	Sim
OLDIR ANTONIO NARCISO 42587760925	32.380.252/0001-80	24/09/2025 - 11:27:38	MARCA PRÓPRIA	MARCA PRÓPRIA	100	R$27,0000	R$ 2.700,0000	Sim
EURICO JOAO COELHO	22.526.058/0001-06	24/09/2025 - 13:14:46	Suzano	Suzano	100	R$27,7500	R$ 2.775,0000	Sim

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 30/10/2025 às 16:53:32.
Código verificador: EEB5DF

LOTE 0001 - ITEM 0007 - FORMULÁRIO DE IMPRESSÃO GRÁFICA DE 1X0 EM PAPEL SULFITE NA COR AZUL COM GRAMATURA MÍNIMA DE 75GR/M² TAMANHO 100X210MM EM BLOCOS COLADOS DE 50 FOLHAS PODENDO SER SOLICITADO ATÉ 10 MODELOS DE GRAFIAS DIFERENTE CONFORME MODELO APRESENTADO POSTERIORMENTE PELA SECRETARIA.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
IMPREGRAF INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAL GRAFICO LTDA	02.754.888/0001-83	22/09/2025 - 15:28:53	PRÓPRIO	PRÓPRIA	80	R$39,5000	R$ 3.160,0000	Sim
49.605.859 MARIANA APARECIDA MANERICH	49.605.859/0001-13	23/09/2025 - 10:40:43	FORMULÁRIO DE IMPRESSÃO GRÁFICA	Própria	80	R$39,5000	R$ 3.160,0000	Sim
Gráfica Alta Definição Ltda	13.919.051/0001-63	23/09/2025 - 12:33:42	PRÓPRIO	PRÓPRIA	80	R$39,5000	R$ 3.160,0000	Sim
Norte Industria Grafica Ltda	18.486.182/0001-18	23/09/2025 - 13:39:46	BLOCO	propria	80	R$35,0000	R$ 2.800,0000	Sim
DIGITAL CRUZEIRO LTDA	10.269.263/0001-54	23/09/2025 - 16:35:10	Próprio	Próprio	80	R$39,5000	R$ 3.160,0000	Sim
RB COMUNICACAO VISUAL EIRELI	27.232.288/0001-86	23/09/2025 - 16:44:21	2025	PROPRIA	80	R$39,5000	R$ 3.160,0000	Sim
GRAFICA VEREDAS LTDA	32.879.576/0001-67	23/09/2025 - 16:47:25	CONFORME O EDITAL	PRÓPRIA	80	R$39,5000	R$ 3.160,0000	Sim
CARINE POLETTO FONTANA LTDA	31.381.381/0001-20	23/09/2025 - 18:05:26	propria	propria	80	R$35,0000	R$ 2.800,0000	Sim
MULTYGRAFHIC EDITORA LTDA	34.382.012/0001-40	23/09/2025 - 18:14:33	2025	MARCA PRÓPRIA/FABRICAÇÃO PRÓPRIA	80	R$39,5000	R$ 3.160,0000	Sim
GUILHERME BERGER	43.288.594/0001-90	24/09/2025 - 10:55:08	BLOCO	MARCA PROPRIA	80	R$35,0000	R$ 2.800,0000	Sim
GRAFICA COSMOS LTDA	08.106.104/0001-97	24/09/2025 - 11:21:09	PRÓPRIO	PRÓPRIO	80	R$39,5000	R$ 3.160,0000	Sim
OLDIR ANTONIO NARCISO 42587760925	32.380.252/0001-80	24/09/2025 - 11:27:49	MARCA PRÓPRIA	MARCA PRÓPRIA	80	R$39,0000	R$ 3.120,0000	Sim
EURICO JOAO COELHO	22.526.058/0001-06	24/09/2025 - 13:15:10	Suzano	Suzano	80	R$39,5000	R$ 3.160,0000	Sim

LOTE 0001 - ITEM 0008 - FORMULÁRIO DE IMPRESSÃO GRÁFICA DE 1X0 EM PAPEL SULFITE NA COR AZUL COM GRAMATURA MÍNIMA DE 75GR/M² TAMANHO 75X210MM EM BLOCOS COLADOS DE 50 FOLHAS PODENDO SER SOLICITADO ATÉ 10 MODELOS DE GRAFIAS DIFERENTE CONFORME MODELO APRESENTADO POSTERIORMENTE PELA SECRETARIA.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
IMPREGRAF INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAL GRAFICO LTDA	02.754.888/0001-83	22/09/2025 - 15:29:24	PRÓPRIO	PRÓPRIA	160	R$18,3300	R$ 2.932,8000	Sim
49.605.859 MARIANA APARECIDA MANERICH	49.605.859/0001-13	23/09/2025 - 10:41:11	FORMULÁRIO DE IMPRESSÃO GRÁFICA	Própria	160	R$18,3300	R$ 2.932,8000	Sim
Gráfica Alta Definição Ltda	13.919.051/0001-63	23/09/2025 - 12:34:00	PRÓPRIO	PRÓPRIA	160	R$18,3300	R$ 2.932,8000	Sim
Norte Industria Grafica Ltda	18.486.182/0001-18	23/09/2025 - 13:40:13	BLOCO	propria	160	R$18,0000	R$ 2.880,0000	Sim
DIGITAL CRUZEIRO LTDA	10.269.263/0001-54	23/09/2025 - 16:35:41	Próprio	Próprio	160	R$18,3300	R$ 2.932,8000	Sim
RB COMUNICACAO VISUAL EIRELI	27.232.288/0001-86	23/09/2025 - 16:44:21	2025	PROPRIA	160	R$18,3300	R$ 2.932,8000	Sim
GRAFICA VEREDAS LTDA	32.879.576/0001-67	23/09/2025 - 16:47:25	CONFORME O EDITAL	PRÓPRIA	160	R$18,3300	R$ 2.932,8000	Sim
CARINE POLETTO FONTANA LTDA	31.381.381/0001-20	23/09/2025 - 18:05:45	propria	propria	160	R$15,0000	R$ 2.400,0000	Sim
MULTYGRAFHIC EDITORA LTDA	34.382.012/0001-40	23/09/2025 - 18:14:42	2025	MARCA PRÓPRIA/FABRICAÇÃO PRÓPRIA	160	R$18,3300	R$ 2.932,8000	Sim
GUILHERME BERGER	43.288.594/0001-90	24/09/2025 - 10:55:21	BLOCO	MARCA PROPRIA	160	R$15,0000	R$ 2.400,0000	Sim
GRAFICA COSMOS LTDA	08.106.104/0001-97	24/09/2025 - 11:21:22	PRÓPRIO	PRÓPRIO	160	R$18,3300	R$ 2.932,8000	Sim
OLDIR ANTONIO NARCISO 42587760925	32.380.252/0001-80	24/09/2025 - 11:28:01	MARCA PRÓPRIA	MARCA PRÓPRIA	160	R$18,0000	R$ 2.880,0000	Sim

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 30/10/2025 às 16:53:32.
Código verificador: EEB5DF

EURICO JOAO COELHO	22.526.058/0001-06	24/09/2025 - 13:15:28	Suzano	Suzano	160	R$18,3300	R$ 2.932,8000	Sim

LOTE 0001 - ITEM 0009 - FORMULÁRIO DE IMPRESSÃO EM DUAS VIAS EM PAPEL AUTOCOPIATIVO DE 1X0 PRIMEIRA VIA EM PAPEL DE ALTA ALVURA COM GRAMATURA MÍNIMA DE 56 GR/M² SEGUNDA VIA COM IMPRESSÃO QUE POSSIBILITE A AUTOCÓPIA TAMANHO 299X210MM EM BLOCOS COLADOS DE 50 JOGOS. PODENDO SER SOLICITADO ATÉ 05 MODELOS DE GRAFIAS DIFERENTE CONFORME MODELO APRESENTADO POSTERIORMENTE PELA SECRETARIA.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
IMPREGRAF INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAL GRAFICO LTDA	02.754.888/0001-83	22/09/2025 - 15:30:41	PRÓPRIO	PRÓPRIA	200	R$41,0000	R$ 8.200,0000	Sim
49.605.859 MARIANA APARECIDA MANERICH	49.605.859/0001-13	23/09/2025 - 10:41:48	FORMULÁRIO DE IMPRESSÃO GRÁFICA	Própria	200	R$41,0000	R$ 8.200,0000	Sim
Gráfica Alta Definição Ltda	13.919.051/0001-63	23/09/2025 - 12:34:18	PRÓPRIO	PRÓPRIA	200	R$41,0000	R$ 8.200,0000	Sim
Norte Industria Grafica Ltda	18.486.182/0001-18	23/09/2025 - 13:41:23	BLOCO	propria	200	R$40,0000	R$ 8.000,0000	Sim
DIGITAL CRUZEIRO LTDA	10.269.263/0001-54	23/09/2025 - 16:36:11	Próprio	Próprio	200	R$41,0000	R$ 8.200,0000	Sim
RB COMUNICACAO VISUAL EIRELI	27.232.288/0001-86	23/09/2025 - 16:44:22	2025	PROPRIA	200	R$41,0000	R$ 8.200,0000	Sim
GRAFICA VEREDAS LTDA	32.879.576/0001-67	23/09/2025 - 16:47:25	CONFORME O EDITAL	PRÓPRIA	200	R$41,0000	R$ 8.200,0000	Sim
CARINE POLETTO FONTANA LTDA	31.381.381/0001-20	23/09/2025 - 18:06:03	propria	propria	200	R$35,0000	R$ 7.000,0000	Sim
MULTYGRAFHIC EDITORA LTDA	34.382.012/0001-40	23/09/2025 - 18:14:51	2025	MARCA PRÓPRIA/FABRICAÇÃO PRÓPRIA	200	R$41,0000	R$ 8.200,0000	Sim
GUILHERME BERGER	43.288.594/0001-90	24/09/2025 - 10:55:37	BLOCO	MARCA PROPRIA	200	R$38,0000	R$ 7.600,0000	Sim
GRAFICA COSMOS LTDA	08.106.104/0001-97	24/09/2025 - 11:21:38	PRÓPRIO	PRÓPRIO	200	R$41,0000	R$ 8.200,0000	Sim
OLDIR ANTONIO NARCISO 42587760925	32.380.252/0001-80	24/09/2025 - 11:28:13	MARCA PRÓPRIA	MARCA PRÓPRIA	200	R$40,0000	R$ 8.000,0000	Sim
EURICO JOAO COELHO	22.526.058/0001-06	24/09/2025 - 13:15:42	Suzano	Suzano	200	R$41,0000	R$ 8.200,0000	Sim

LOTE 0001 - ITEM 0010 - FORMULÁRIO DE IMPRESSÃO EM DUAS VIAS EM PAPEL AUTOCOPIATIVO DE 1X0PRIMEIRA VIA EM PAPEL DE ALTA ALVURA COM GRAMATURA MÍNIMA DE 56GR/M². EM PAPEL QUE POSSIBILITE AUTOCOPIA TAMANHO 148X210MM EM BLOCOS COLADOS DE 50 JOGOS. PODENDO SER SOLICITADO ATÉ 05 MODELOS DE GRAFIAS DIFERENTE CONFORME MODELO APRESENTADO POSTERIORMENTE PELA SECRETARIA.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
IMPREGRAF INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAL GRAFICO LTDA	02.754.888/0001-83	22/09/2025 - 15:31:10	PRÓPRIO	PRÓPRIA	2.400	R$17,5800	R$ 42.192,0000	Sim
49.605.859 MARIANA APARECIDA MANERICH	49.605.859/0001-13	23/09/2025 - 10:42:45	FORMULÁRIO DE IMPRESSÃO GRÁFICA	Própria	2.400	R$17,5600	R$ 42.144,0000	Sim
Gráfica Alta Definição Ltda	13.919.051/0001-63	23/09/2025 - 12:34:34	PRÓPRIO	PRÓPRIA	2.400	R$17,5600	R$ 42.144,0000	Sim
Norte Industria Grafica Ltda	18.486.182/0001-18	23/09/2025 - 13:41:56	BLOCO	propria	2.400	R$15,0000	R$ 36.000,0000	Sim
DIGITAL CRUZEIRO LTDA	10.269.263/0001-54	23/09/2025 - 16:36:39	Próprio	Próprio	2.400	R$17,5600	R$ 42.144,0000	Sim
RB COMUNICACAO VISUAL EIRELI	27.232.288/0001-86	23/09/2025 - 16:44:22	2025	PROPRIA	2.400	R$17,5600	R$ 42.144,0000	Sim
GRAFICA VEREDAS LTDA	32.879.576/0001-67	23/09/2025 - 16:47:25	CONFORME O EDITAL	PRÓPRIA	2.400	R$17,5600	R$ 42.144,0000	Sim
CARINE POLETTO FONTANA LTDA	31.381.381/0001-20	23/09/2025 - 18:06:25	propria	propria	2.400	R$15,0000	R$ 36.000,0000	Sim
MULTYGRAFHIC EDITORA LTDA	34.382.012/0001-40	23/09/2025 - 18:15:00	2025	MARCA PRÓPRIA/FABRICAÇÃO PRÓPRIA	2.400	R$17,5600	R$ 42.144,0000	Sim
GUILHERME BERGER	43.288.594/0001-90	24/09/2025 - 10:55:54	BLOCO	MARCA PROPRIA	2.400	R$15,0000	R$ 36.000,0000	Sim
GRAFICA COSMOS LTDA	08.106.104/0001-97	24/09/2025 - 11:21:51	PRÓPRIO	PRÓPRIO	2.400	R$17,5600	R$ 42.144,0000	Sim

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 30/10/2025 às 16:53:32.
Código verificador: EEB5DF

OLDIR ANTONIO NARCISO 42587760925	32.380.252/0001-80	24/09/2025 - 11:28:32	MARCA PRÓPRIA	MARCA PRÓPRIA	2.400	R$17,0000	R$ 40.800,0000	Sim

LOTE 0001 - ITEM 0011 - FORMULÁRIO FLYER DE IMPRESSÃO GRÁFICA DE ATÉ 4X4 CORES EM PAPEL COUCHE COM BRILHO 90GR/M² TAMANHO 148X210MM COM DOBRAS OU NÃO, PODENDO SER SOLICITADO ATÉ 05 MODELOS DE GRAFIAS DIFERENTE CONFORME MODELO APRESENTADO POSTERIORMENTE PELA SECRETARIA.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
IMPREGRAF INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAL GRAFICO LTDA	02.754.888/0001-83	22/09/2025 - 15:31:44	PRÓPRIO	PRÓPRIA	2.400	R$0,4400	R$ 1.056,0000	Sim
49.605.859 MARIANA APARECIDA MANERICH	49.605.859/0001-13	23/09/2025 - 10:44:08	FORMULÁRIO FLYER DE IMPRESSÃO	Própria	2.400	R$0,4400	R$ 1.056,0000	Sim
Gráfica Alta Definição Ltda	13.919.051/0001-63	23/09/2025 - 12:34:55	PRÓPRIO	PRÓPRIA	2.400	R$0,4400	R$ 1.056,0000	Sim
Norte Industria Grafica Ltda	18.486.182/0001-18	23/09/2025 - 13:42:26	FOLHA	propria	2.400	R$0,4400	R$ 1.056,0000	Sim
DIGITAL CRUZEIRO LTDA	10.269.263/0001-54	23/09/2025 - 16:38:17	Próprio	Próprio	2.400	R$0,4400	R$ 1.056,0000	Sim
RB COMUNICACAO VISUAL EIRELI	27.232.288/0001-86	23/09/2025 - 16:44:19	2025	PROPRIA	2.400	R$0,4400	R$ 1.056,0000	Sim
GRAFICA VEREDAS LTDA	32.879.576/0001-67	23/09/2025 - 16:47:25	CONFORME O EDITAL	PRÓPRIA	2.400	R$0,4400	R$ 1.056,0000	Sim
CARINE POLETTO FONTANA LTDA	31.381.381/0001-20	23/09/2025 - 18:06:44	propria	propria	2.400	R$0,3800	R$ 912,0000	Sim
MULTYGRAFHIC EDITORA LTDA	34.382.012/0001-40	23/09/2025 - 18:15:14	2025	MARCA PRÓPRIA/FABRICAÇÃO PRÓPRIA	2.400	R$0,4400	R$ 1.056,0000	Sim
GUILHERME BERGER	43.288.594/0001-90	24/09/2025 - 10:56:18	flyer	MARCA PROPRIA	2.400	R$0,3500	R$ 840,0000	Sim
GRAFICA COSMOS LTDA	08.106.104/0001-97	24/09/2025 - 11:22:05	PRÓPRIO	PRÓPRIO	2.400	R$0,4400	R$ 1.056,0000	Sim
OLDIR ANTONIO NARCISO 42587760925	32.380.252/0001-80	24/09/2025 - 11:28:42	MARCA PRÓPRIA	MARCA PRÓPRIA	2.400	R$0,4000	R$ 960,0000	Sim

LOTE 0001 - ITEM 0012 - FORMULÁRIO FLYER DE IMPRESSÃO GRÁFICA DE ATÉ 4X4 CORES EM PAPEL COUCHE COM BRILHO 90GR/M² TAMANHO 148X210MM COM DOBRAS OU NÃO, PODENDO SER SOLICITADO ATÉ 10 MODELOS DE GRAFIAS DIFERENTE CONFORME MODELO APRESENTADO POSTERIORMENTE PELA SECRETARIA.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
IMPREGRAF INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAL GRAFICO LTDA	02.754.888/0001-83	22/09/2025 - 15:32:15	PRÓPRIO	PRÓPRIA	20.000	R$0,3650	R$ 7.300,0000	Sim
49.605.859 MARIANA APARECIDA MANERICH	49.605.859/0001-13	23/09/2025 - 10:44:38	FORMULÁRIO FLYER DE IMPRESSÃO	Própria	20.000	R$0,3650	R$ 7.300,0000	Sim
Gráfica Alta Definição Ltda	13.919.051/0001-63	23/09/2025 - 12:35:12	PRÓPRIO	PRÓPRIA	20.000	R$0,3650	R$ 7.300,0000	Sim
Norte Industria Grafica Ltda	18.486.182/0001-18	23/09/2025 - 13:43:00	FOLHA	propria	20.000	R$0,3650	R$ 7.300,0000	Sim
DIGITAL CRUZEIRO LTDA	10.269.263/0001-54	23/09/2025 - 16:38:42	Próprio	Próprio	20.000	R$0,3600	R$ 7.200,0000	Sim
RB COMUNICACAO VISUAL EIRELI	27.232.288/0001-86	23/09/2025 - 16:44:19	2025	PROPRIA	20.000	R$0,3600	R$ 7.200,0000	Sim
GRAFICA VEREDAS LTDA	32.879.576/0001-67	23/09/2025 - 16:47:25	CONFORME O EDITAL	PRÓPRIA	20.000	R$0,3600	R$ 7.200,0000	Sim
CARINE POLETTO FONTANA LTDA	31.381.381/0001-20	23/09/2025 - 18:07:16	propria	propria	20.000	R$0,3000	R$ 6.000,0000	Sim
MULTYGRAFHIC EDITORA LTDA	34.382.012/0001-40	23/09/2025 - 18:15:24	2025	MARCA PRÓPRIA/FABRICAÇÃO PRÓPRIA	20.000	R$0,3600	R$ 7.200,0000	Sim
GUILHERME BERGER	43.288.594/0001-90	24/09/2025 - 10:56:52	flyer	MARCA PROPRIA	20.000	R$0,3000	R$ 6.000,0000	Sim
GRAFICA COSMOS LTDA	08.106.104/0001-97	24/09/2025 - 11:27:22	PRÓPRIO	PRÓPRIO	20.000	R$0,3650	R$ 7.300,0000	Sim
OLDIR ANTONIO NARCISO 42587760925	32.380.252/0001-80	24/09/2025 - 11:28:54	MARCA PRÓPRIA	MARCA PRÓPRIA	20.000	R$0,3500	R$ 7.000,0000	Sim

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 30/10/2025 às 16:53:32.
Código verificador: EEB5DF

EURICO JOAO COELHO	22.526.058/0001-06	24/09/2025 - 12:59:17	Suzano	Suzano	20.000	R$0,3650	R$ 7.300,0000	Sim

LOTE 0001 - ITEM 0013 - FORMULÁRIO FLYER DE IMPRESSÃO GRÁFICA DE ATÉ 4X0 CORES EM PAPEL COUCHE COM BRILHO 90GR/M² TAMANHO 150X100MM COM DOBRAS OU NÃO, PODENDO SER SOLICITADO ATÉ 10 MODELOS DE GRAFIAS DIFERENTE CONFORME MODELO APRESENTADO POSTERIORMENTE PELA SECRETARIA.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
IMPREGRAF INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAL GRAFICO LTDA	02.754.888/0001-83	22/09/2025 - 15:32:37	PRÓPRIO	PRÓPRIA	10.000	R$0,4200	R$ 4.200,0000	Sim
49.605.859 MARIANA APARECIDA MANERICH	49.605.859/0001-13	23/09/2025 - 10:49:07	FORMULÁRIO FLYER DE IMPRESSÃO	Própria	10.000	R$0,4200	R$ 4.200,0000	Sim
Gráfica Alta Definição Ltda	13.919.051/0001-63	23/09/2025 - 12:35:30	PRÓPRIO	PRÓPRIA	10.000	R$0,4200	R$ 4.200,0000	Sim
Norte Industria Grafica Ltda	18.486.182/0001-18	23/09/2025 - 13:43:47	FOLHA	propria	10.000	R$0,4200	R$ 4.200,0000	Sim
DIGITAL CRUZEIRO LTDA	10.269.263/0001-54	23/09/2025 - 16:39:26	Próprio	Próprio	10.000	R$0,4200	R$ 4.200,0000	Sim
RB COMUNICACAO VISUAL EIRELI	27.232.288/0001-86	23/09/2025 - 16:44:20	2025	PROPRIA	10.000	R$0,4200	R$ 4.200,0000	Sim
GRAFICA VEREDAS LTDA	32.879.576/0001-67	23/09/2025 - 16:47:25	CONFORME O EDITAL	PRÓPRIA	10.000	R$0,4200	R$ 4.200,0000	Sim
CARINE POLETTO FONTANA LTDA	31.381.381/0001-20	23/09/2025 - 18:07:34	propria	propria	10.000	R$0,3800	R$ 3.800,0000	Sim
MULTYGRAFHIC EDITORA LTDA	34.382.012/0001-40	23/09/2025 - 18:15:30	2025	MARCA PRÓPRIA/FABRICAÇÃO PRÓPRIA	10.000	R$0,4200	R$ 4.200,0000	Sim
GUILHERME BERGER	43.288.594/0001-90	24/09/2025 - 10:57:26	flyer	MARCA PROPRIA	10.000	R$0,3500	R$ 3.500,0000	Sim
GRAFICA COSMOS LTDA	08.106.104/0001-97	24/09/2025 - 11:27:39	PRÓPRIO	PRÓPRIO	10.000	R$0,4200	R$ 4.200,0000	Sim
OLDIR ANTONIO NARCISO 42587760925	32.380.252/0001-80	24/09/2025 - 11:29:05	MARCA PRÓPRIA	MARCA PRÓPRIA	10.000	R$0,4000	R$ 4.000,0000	Sim

LOTE 0001 - ITEM 0014 - FORMULÁRIO FLYER DE IMPRESSÃO GRÁFICA DE ATÉ 4X0 CORES EM PAPEL COUCHE COM BRILHO 150GR/M² TAMANHO 120X210MM COM DOBRAS OU NÃO, PODENDO SER SOLICITADO ATÉ 05 MODELOS DE GRAFIAS DIFERENTE CONFORME MODELO APRESENTADO POSTERIORMENTE PELA SECRETARIA.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
IMPREGRAF INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAL GRAFICO LTDA	02.754.888/0001-83	22/09/2025 - 15:33:03	PRÓPRIO	PRÓPRIA	20.000	R$0,2800	R$ 5.600,0000	Sim
49.605.859 MARIANA APARECIDA MANERICH	49.605.859/0001-13	23/09/2025 - 10:52:28	FORMULÁRIO FLYER DE IMPRESSÃO	Própria	20.000	R$0,2800	R$ 5.600,0000	Sim
Gráfica Alta Definição Ltda	13.919.051/0001-63	23/09/2025 - 12:35:48	PRÓPRIO	PRÓPRIA	20.000	R$0,2800	R$ 5.600,0000	Sim
Norte Industria Grafica Ltda	18.486.182/0001-18	23/09/2025 - 13:44:21	FOLHA	propria	20.000	R$0,2800	R$ 5.600,0000	Sim
DIGITAL CRUZEIRO LTDA	10.269.263/0001-54	23/09/2025 - 16:40:17	Próprio	Próprio	20.000	R$0,2800	R$ 5.600,0000	Sim
RB COMUNICACAO VISUAL EIRELI	27.232.288/0001-86	23/09/2025 - 16:44:22	2025	PROPRIA	20.000	R$0,2800	R$ 5.600,0000	Sim
GRAFICA VEREDAS LTDA	32.879.576/0001-67	23/09/2025 - 16:47:25	CONFORME O EDITAL	PRÓPRIA	20.000	R$0,2800	R$ 5.600,0000	Sim
CARINE POLETTO FONTANA LTDA	31.381.381/0001-20	23/09/2025 - 18:07:53	propria	propria	20.000	R$0,2200	R$ 4.400,0000	Sim
MULTYGRAFHIC EDITORA LTDA	34.382.012/0001-40	23/09/2025 - 18:15:38	2025	MARCA PRÓPRIA/FABRICAÇÃO PRÓPRIA	20.000	R$0,2800	R$ 5.600,0000	Sim
GUILHERME BERGER	43.288.594/0001-90	24/09/2025 - 10:58:00	flyer	MARCA PROPRIA	20.000	R$0,2500	R$ 5.000,0000	Sim
GRAFICA COSMOS LTDA	08.106.104/0001-97	24/09/2025 - 11:27:51	PRÓPRIO	PRÓPRIO	20.000	R$0,2800	R$ 5.600,0000	Sim
OLDIR ANTONIO NARCISO 42587760925	32.380.252/0001-80	24/09/2025 - 11:29:27	MARCA PRÓPRIA	MARCA PRÓPRIA	20.000	R$0,2800	R$ 5.600,0000	Sim

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 30/10/2025 às 16:53:32.
Código verificador: EEB5DF

LOTE 0001 - ITEM 0015 - FORMULÁRIO FLYER DE IMPRESSÃO GRÁFICA DE ATÉ 4X1 CORES EM PAPEL COUCHE FOSCO 180GR/M² TAMANHO 70X290MM COM DOBRAS OU NÃO, PODENDO SER SOLICITADO ATÉ 05 MODELOS DE GRAFIAS DIFERENTE CONFORME MODELO APRESENTADO POSTERIORMENTE PELA SECRETARIA.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
IMPREGRAF INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAL GRAFICO LTDA	02.754.888/0001-83	22/09/2025 - 15:33:29	PRÓPRIO	PRÓPRIA	10.000	R$0,6600	R$ 6.600,0000	Sim
49.605.859 MARIANA APARECIDA MANERICH	49.605.859/0001-13	23/09/2025 - 10:53:02	FORMULÁRIO FLYER DE IMPRESSÃO	Própria	10.000	R$0,6600	R$ 6.600,0000	Sim
Gráfica Alta Definição Ltda	13.919.051/0001-63	23/09/2025 - 12:36:07	PRÓPRIO	PRÓPRIA	10.000	R$0,6600	R$ 6.600,0000	Sim
Norte Industria Grafica Ltda	18.486.182/0001-18	23/09/2025 - 13:45:13	FOLHA	propria	10.000	R$0,6600	R$ 6.600,0000	Sim
DIGITAL CRUZEIRO LTDA	10.269.263/0001-54	23/09/2025 - 16:41:15	Próprio	Próprio	10.000	R$0,6600	R$ 6.600,0000	Sim
RB COMUNICACAO VISUAL EIRELI	27.232.288/0001-86	23/09/2025 - 16:44:22	2025	PROPRIA	10.000	R$0,6600	R$ 6.600,0000	Sim
GRAFICA VEREDAS LTDA	32.879.576/0001-67	23/09/2025 - 16:47:25	CONFORME O EDITAL	PRÓPRIA	10.000	R$0,6600	R$ 6.600,0000	Sim
CARINE POLETTO FONTANA LTDA	31.381.381/0001-20	23/09/2025 - 18:08:10	propria	propria	10.000	R$0,5000	R$ 5.000,0000	Sim
MULTYGRAFHIC EDITORA LTDA	34.382.012/0001-40	23/09/2025 - 18:15:46	2025	MARCA PRÓPRIA/FABRICAÇÃO PRÓPRIA	10.000	R$0,6600	R$ 6.600,0000	Sim
GUILHERME BERGER	43.288.594/0001-90	24/09/2025 - 10:58:26	flyer	MARCA PROPRIA	10.000	R$0,5000	R$ 5.000,0000	Sim
GRAFICA COSMOS LTDA	08.106.104/0001-97	24/09/2025 - 11:28:02	PRÓPRIO	PRÓPRIO	10.000	R$0,6600	R$ 6.600,0000	Sim
OLDIR ANTONIO NARCISO 42587760925	32.380.252/0001-80	24/09/2025 - 11:29:41	MARCA PRÓPRIA	MARCA PRÓPRIA	10.000	R$0,6000	R$ 6.000,0000	Sim

LOTE 0001 - ITEM 0016 - FORMULÁRIO FLYER DE IMPRESSÃO GRÁFICA DE ATÉ 4X0 CORES EM PAPEL COUCHE FOSCO 180GR/M² TAMANHO 140X100MM COM DOBRAS OU NÃO, PODENDO SER SOLICITADO ATÉ 05 MODELOS DE GRAFIAS DIFERENTE CONFORME MODELO APRESENTADO POSTERIORMENTE PELA SECRETARIA.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
IMPREGRAF INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAL GRAFICO LTDA	02.754.888/0001-83	22/09/2025 - 15:33:54	PRÓPRIO	PRÓPRIA	20.000	R$0,4100	R$ 8.200,0000	Sim
49.605.859 MARIANA APARECIDA MANERICH	49.605.859/0001-13	23/09/2025 - 10:54:29	FORMULÁRIO FLYER DE IMPRESSÃO	Própria	20.000	R$0,4100	R$ 8.200,0000	Sim
Gráfica Alta Definição Ltda	13.919.051/0001-63	23/09/2025 - 12:36:22	PRÓPRIO	PRÓPRIA	20.000	R$0,4100	R$ 8.200,0000	Sim
Norte Industria Grafica Ltda	18.486.182/0001-18	23/09/2025 - 13:45:42	FOLHA	propria	20.000	R$0,4100	R$ 8.200,0000	Sim
DIGITAL CRUZEIRO LTDA	10.269.263/0001-54	23/09/2025 - 16:42:11	Próprio	Próprio	20.000	R$0,4100	R$ 8.200,0000	Sim
RB COMUNICACAO VISUAL EIRELI	27.232.288/0001-86	23/09/2025 - 16:44:23	2025	PROPRIA	20.000	R$0,4100	R$ 8.200,0000	Sim
GRAFICA VEREDAS LTDA	32.879.576/0001-67	23/09/2025 - 16:47:25	CONFORME O EDITAL	PRÓPRIA	20.000	R$0,4100	R$ 8.200,0000	Sim
CARINE POLETTO FONTANA LTDA	31.381.381/0001-20	23/09/2025 - 18:08:27	propria	propria	20.000	R$0,3500	R$ 7.000,0000	Sim
MULTYGRAFHIC EDITORA LTDA	34.382.012/0001-40	23/09/2025 - 18:15:56	2025	MARCA PRÓPRIA/FABRICAÇÃO PRÓPRIA	20.000	R$0,4100	R$ 8.200,0000	Sim
GUILHERME BERGER	43.288.594/0001-90	24/09/2025 - 10:58:48	flyer	MARCA PROPRIA	20.000	R$0,3800	R$ 7.600,0000	Sim
GRAFICA COSMOS LTDA	08.106.104/0001-97	24/09/2025 - 11:28:12	PRÓPRIO	PRÓPRIO	20.000	R$0,4100	R$ 8.200,0000	Sim
OLDIR ANTONIO NARCISO 42587760925	32.380.252/0001-80	24/09/2025 - 11:29:52	MARCA PRÓPRIA	MARCA PRÓPRIA	20.000	R$0,4000	R$ 8.000,0000	Sim

LOTE 0001 - ITEM 0017 - FORMULÁRIO FLYER DE IMPRESSÃO GRÁFICA DE ATÉ 4X0 CORES EM PAPEL COUCHE FOSCO 180GR/M² TAMANHO 300X420MM PODENDO SER SOLICITADO ATÉ 10 MODELOS DE GRAFIAS DIFERENTE CONFORME MODELO APRESENTADO POSTERIORMENTE PELA SECRETARIA.

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 30/10/2025 às 16:53:32.
Código verificador: EEB5DF

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
IMPREGRAF INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAL GRAFICO LTDA	02.754.888/0001-83	22/09/2025 - 15:34:33	PRÓPRIO	PRÓPRIA	4.000	R$1,9900	R$ 7.960,0000	Sim
49.605.859 MARIANA APARECIDA MANERICH	49.605.859/0001-13	23/09/2025 - 10:55:59	FORMULÁRIO FLYER DE IMPRESSÃO	Própria	4.000	R$1,9900	R$ 7.960,0000	Sim
Gráfica Alta Definição Ltda	13.919.051/0001-63	23/09/2025 - 12:36:50	PRÓPRIO	PRÓPRIA	4.000	R$1,9900	R$ 7.960,0000	Sim
Norte Industria Grafica Ltda	18.486.182/0001-18	23/09/2025 - 13:46:07	FOLHA	propria	4.000	R$1,9900	R$ 7.960,0000	Sim
DIGITAL CRUZEIRO LTDA	10.269.263/0001-54	23/09/2025 - 16:42:39	Próprio	Próprio	4.000	R$1,9900	R$ 7.960,0000	Sim
RB COMUNICACAO VISUAL EIRELI	27.232.288/0001-86	23/09/2025 - 16:44:23	2025	PROPRIA	4.000	R$1,9900	R$ 7.960,0000	Sim
GRAFICA VEREDAS LTDA	32.879.576/0001-67	23/09/2025 - 16:47:25	CONFORME O EDITAL	PRÓPRIA	4.000	R$1,9900	R$ 7.960,0000	Sim
CARINE POLETTO FONTANA LTDA	31.381.381/0001-20	23/09/2025 - 18:08:46	propria	propria	4.000	R$1,5000	R$ 6.000,0000	Sim
MULTYGRAFHIC EDITORA LTDA	34.382.012/0001-40	23/09/2025 - 18:16:03	2025	MARCA PRÓPRIA/FABRICAÇÃO PRÓPRIA	4.000	R$1,9900	R$ 7.960,0000	Sim
GUILHERME BERGER	43.288.594/0001-90	24/09/2025 - 10:59:10	flyer	MARCA PROPRIA	4.000	R$1,8000	R$ 7.200,0000	Sim
GRAFICA COSMOS LTDA	08.106.104/0001-97	24/09/2025 - 11:28:24	PRÓPRIO	PRÓPRIO	4.000	R$1,9900	R$ 7.960,0000	Sim
OLDIR ANTONIO NARCISO 42587760925	32.380.252/0001-80	24/09/2025 - 11:30:02	MARCA PRÓPRIA	MARCA PRÓPRIA	4.000	R$1,5000	R$ 6.000,0000	Sim

LOTE 0001 - ITEM 0018 - FORMULÁRIO FLYER DE IMPRESSÃO GRÁFICA DE ATÉ 4X4 CORES EM PAPEL COUCHE FOSCO 180GR/M² TAMANHO 200X450MM PODENDO SER SOLICITADO ATÉ 05 MODELOS DE GRAFIAS DIFERENTE CONFORME MODELO APRESENTADO POSTERIORMENTE PELA SECRETARIA

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
IMPREGRAF INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAL GRAFICO LTDA	02.754.888/0001-83	22/09/2025 - 15:35:09	PRÓPRIO	PRÓPRIA	5.000	R$1,5800	R$ 7.900,0000	Sim
49.605.859 MARIANA APARECIDA MANERICH	49.605.859/0001-13	23/09/2025 - 10:56:27	FORMULÁRIO FLYER DE IMPRESSÃO	Própria	5.000	R$1,5800	R$ 7.900,0000	Sim
Gráfica Alta Definição Ltda	13.919.051/0001-63	23/09/2025 - 12:37:08	PRÓPRIO	PRÓPRIA	5.000	R$1,5800	R$ 7.900,0000	Sim
Norte Industria Grafica Ltda	18.486.182/0001-18	23/09/2025 - 13:46:36	FOLHA	propria	5.000	R$1,5800	R$ 7.900,0000	Sim
DIGITAL CRUZEIRO LTDA	10.269.263/0001-54	23/09/2025 - 16:43:07	Próprio	Próprio	5.000	R$1,5800	R$ 7.900,0000	Sim
RB COMUNICACAO VISUAL EIRELI	27.232.288/0001-86	23/09/2025 - 16:44:23	2025	PROPRIA	5.000	R$1,5800	R$ 7.900,0000	Sim
GRAFICA VEREDAS LTDA	32.879.576/0001-67	23/09/2025 - 16:47:25	CONFORME O EDITAL	PRÓPRIA	5.000	R$1,5800	R$ 7.900,0000	Sim
CARINE POLETTO FONTANA LTDA	31.381.381/0001-20	23/09/2025 - 18:09:07	propria	propria	5.000	R$1,2500	R$ 6.250,0000	Sim
MULTYGRAFHIC EDITORA LTDA	34.382.012/0001-40	23/09/2025 - 18:16:11	2025	MARCA PRÓPRIA/FABRICAÇÃO PRÓPRIA	5.000	R$1,5800	R$ 7.900,0000	Sim
GUILHERME BERGER	43.288.594/0001-90	24/09/2025 - 10:59:39	flyer	MARCA PROPRIA	5.000	R$1,4000	R$ 7.000,0000	Sim
GRAFICA COSMOS LTDA	08.106.104/0001-97	24/09/2025 - 11:28:34	PRÓPRIO	PRÓPRIO	5.000	R$1,5800	R$ 7.900,0000	Sim
OLDIR ANTONIO NARCISO 42587760925	32.380.252/0001-80	24/09/2025 - 11:30:17	MARCA PRÓPRIA	MARCA PRÓPRIA	5.000	R$1,5000	R$ 7.500,0000	Sim

LOTE 0001 - ITEM 0019 - FORMULÁRIO DE IMPRESSÃO GRÁFICA DE ATÉ 4X4 CORES EM PAPEL COUCHE COM BRILHO 180GR/M² TAMANHO 70X100MM PODENDO SER SOLICITADO ATÉ 05 MODELOS DE GRAFIAS DIFERENTE CONFORME MODELO APRESENTADO POSTERIORMENTE PELA SECRETARIA.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 30/10/2025 às 16:53:32.
Código verificador: EEB5DF

IMPREGRAF INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAL GRAFICO LTDA	02.754.888/0001-83	22/09/2025 - 15:35:40	PRÓPRIO	PRÓPRIA	40.000	R$0,1700	R$ 6.800,0000	Sim
49.605.859 MARIANA APARECIDA MANERICH	49.605.859/0001-13	23/09/2025 - 10:58:13	FORMULÁRIO DE IMPRESSÃO GRÁFICA	Própria	40.000	R$0,1700	R$ 6.800,0000	Sim
Gráfica Alta Definição Ltda	13.919.051/0001-63	23/09/2025 - 12:37:26	PRÓPRIO	PRÓPRIA	40.000	R$0,1700	R$ 6.800,0000	Sim
Norte Industria Grafica Ltda	18.486.182/0001-18	23/09/2025 - 13:47:08	FOLHA	propria	40.000	R$0,1700	R$ 6.800,0000	Sim
DIGITAL CRUZEIRO LTDA	10.269.263/0001-54	23/09/2025 - 16:43:36	Próprio	Próprio	40.000	R$0,1700	R$ 6.800,0000	Sim
RB COMUNICACAO VISUAL EIRELI	27.232.288/0001-86	23/09/2025 - 16:44:23	2025	PROPRIA	40.000	R$0,1700	R$ 6.800,0000	Sim
GRAFICA VEREDAS LTDA	32.879.576/0001-67	23/09/2025 - 16:47:25	CONFORME O EDITAL	PRÓPRIA	40.000	R$0,1700	R$ 6.800,0000	Sim
CARINE POLETTO FONTANA LTDA	31.381.381/0001-20	23/09/2025 - 18:09:30	propria	propria	40.000	R$0,1200	R$ 4.800,0000	Sim
MULTYGRAFHIC EDITORA LTDA	34.382.012/0001-40	23/09/2025 - 18:16:19	2025	MARCA PRÓPRIA/FABRICAÇÃO PRÓPRIA	40.000	R$0,1700	R$ 6.800,0000	Sim
GUILHERME BERGER	43.288.594/0001-90	24/09/2025 - 11:00:11	folder	MARCA PROPRIA	40.000	R$0,1500	R$ 6.000,0000	Sim
GRAFICA COSMOS LTDA	08.106.104/0001-97	24/09/2025 - 11:28:48	PRÓPRIO	PRÓPRIO	40.000	R$0,1700	R$ 6.800,0000	Sim
OLDIR ANTONIO NARCISO 42587760925	32.380.252/0001-80	24/09/2025 - 11:30:42	MARCA PRÓPRIA	MARCA PRÓPRIA	40.000	R$0,1500	R$ 6.000,0000	Sim

LOTE 0001 - ITEM 0020 - FORMULÁRIO DE IMPRESSÃO GRÁFICA DE ATÉ 4X0 EM PAPEL ADESIVO BRILHO TAMANHO 25X25MM MEIO CORTE C/ FACA ESP. (MODELOS VARIADOS) PODENDO SER SOLICITADO ATÉ 10 MODELOS DE GRAFIAS DIFERENTE CONFORME MODELO APRESENTADO POSTERIORMENTE PELA SECRETARIA.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
IMPREGRAF INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAL GRAFICO LTDA	02.754.888/0001-83	22/09/2025 - 15:36:16	PRÓPRIO	PRÓPRIA	35.000	R$8,0600	R$ 282.100,0000	Sim
49.605.859 MARIANA APARECIDA MANERICH	49.605.859/0001-13	23/09/2025 - 10:59:21	FORMULÁRIO DE IMPRESSÃO GRÁFICA	Própria	35.000	R$8,0600	R$ 282.100,0000	Sim
Gráfica Alta Definição Ltda	13.919.051/0001-63	23/09/2025 - 12:37:45	PRÓPRIO	PRÓPRIA	35.000	R$8,0600	R$ 282.100,0000	Sim
Norte Industria Grafica Ltda	18.486.182/0001-18	23/09/2025 - 13:47:40	FOLHA	propria	35.000	R$8,0000	R$ 280.000,0000	Sim
DIGITAL CRUZEIRO LTDA	10.269.263/0001-54	23/09/2025 - 16:44:10	Próprio	Próprio	35.000	R$8,0000	R$ 280.000,0000	Sim
RB COMUNICACAO VISUAL EIRELI	27.232.288/0001-86	23/09/2025 - 16:44:24	2025	PROPRIA	35.000	R$8,0600	R$ 282.100,0000	Sim
GRAFICA VEREDAS LTDA	32.879.576/0001-67	23/09/2025 - 16:47:25	CONFORME O EDITAL	PRÓPRIA	35.000	R$8,0600	R$ 282.100,0000	Sim
CARINE POLETTO FONTANA LTDA	31.381.381/0001-20	23/09/2025 - 18:10:03	propria	propria	35.000	R$7,8500	R$ 274.750,0000	Sim
MULTYGRAFHIC EDITORA LTDA	34.382.012/0001-40	23/09/2025 - 18:16:27	2025	MARCA PRÓPRIA/FABRICAÇÃO PRÓPRIA	35.000	R$8,0600	R$ 282.100,0000	Sim
GUILHERME BERGER	43.288.594/0001-90	24/09/2025 - 11:00:47	BLOCO	MARCA PROPRIA	35.000	R$7,0000	R$ 245.000,0000	Sim
GRAFICA COSMOS LTDA	08.106.104/0001-97	24/09/2025 - 11:30:34	PRÓPRIO	PRÓPRIO	35.000	R$8,0600	R$ 282.100,0000	Sim
OLDIR ANTONIO NARCISO 42587760925	32.380.252/0001-80	24/09/2025 - 11:30:57	MARCA PRÓPRIA	MARCA PRÓPRIA	35.000	R$8,0000	R$ 280.000,0000	Sim

LOTE 0001 - ITEM 0021 - FORMULÁRIO DE IMPRESSÃ O GRÁFICA 4X0 EM PAPEL ADESIVO BRILHO TAMANHO 150X210MM C/ MEIO CORTE PODENDO SER SOLICITADO ATÉ 10 MODELOS DE GRAFIAS DIFERENTE CONFORME MODELO APRESENTADO POSTERIORMENTE PELA SECRETARIA.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
IMPREGRAF INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAL GRAFICO LTDA	02.754.888/0001-83	22/09/2025 - 15:36:43	PRÓPRIO	PRÓPRIA	2.500	R$0,8600	R$ 2.150,0000	Sim

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 30/10/2025 às 16:53:32.
Código verificador: EEB5DF

49.605.859 MARIANA APARECIDA MANERICH	49.605.859/0001-13	23/09/2025 - 11:01:00	FORMULÁRIO DE IMPRESSÃO GRÁFICA	Própria	2.500	R$0,8600	R$ 2.150,0000	Sim
Gráfica Alta Definição Ltda	13.919.051/0001-63	23/09/2025 - 12:38:03	PRÓPRIO	PRÓPRIA	2.500	R$0,8600	R$ 2.150,0000	Sim
Norte Industria Grafica Ltda	18.486.182/0001-18	23/09/2025 - 13:48:02	FOLHA	propria	2.500	R$0,8600	R$ 2.150,0000	Sim
RB COMUNICACAO VISUAL EIRELI	27.232.288/0001-86	23/09/2025 - 16:44:24	2025	PROPRIA	2.500	R$0,8600	R$ 2.150,0000	Sim
DIGITAL CRUZEIRO LTDA	10.269.263/0001-54	23/09/2025 - 16:44:36	Próprio	Próprio	2.500	R$0,8600	R$ 2.150,0000	Sim
GRAFICA VEREDAS LTDA	32.879.576/0001-67	23/09/2025 - 16:47:25	CONFORME O EDITAL	PRÓPRIA	2.500	R$0,8600	R$ 2.150,0000	Sim
CARINE POLETTO FONTANA LTDA	31.381.381/0001-20	23/09/2025 - 18:10:21	propria	propria	2.500	R$0,7000	R$ 1.750,0000	Sim
MULTYGRAFHIC EDITORA LTDA	34.382.012/0001-40	23/09/2025 - 18:16:35	2025	MARCA PRÓPRIA/FABRICAÇÃO PRÓPRIA	2.500	R$0,8600	R$ 2.150,0000	Sim
GUILHERME BERGER	43.288.594/0001-90	24/09/2025 - 11:01:14	flyer	MARCA PROPRIA	2.500	R$0,8000	R$ 2.000,0000	Sim
GRAFICA COSMOS LTDA	08.106.104/0001-97	24/09/2025 - 11:30:45	PRÓPRIO	PRÓPRIO	2.500	R$0,8600	R$ 2.150,0000	Sim
OLDIR ANTONIO NARCISO 42587760925	32.380.252/0001-80	24/09/2025 - 11:31:14	MARCA PRÓPRIA	MARCA PRÓPRIA	2.500	R$0,8600	R$ 2.150,0000	Sim

LOTE 0001 - ITEM 0022 - FORMULÁRIO DE IMPRESSÃ O GRÁFICA 1X1 EM PAPEL COUCHE 180GR/M² TAMANHO 80X100MM C/OM DOBRAS OU NÃO PODENDO SER SOLICITADO ATÉ 10 MODELOS DE GRAFIAS DIFERENTE CONFORME MODELO APRESENTADO POSTERIORMENTE PELA SECRETARIA.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
IMPREGRAF INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAL GRAFICO LTDA	02.754.888/0001-83	22/09/2025 - 15:37:17	PRÓPRIO	PRÓPRIA	3.000	R$0,4000	R$ 1.200,0000	Sim
49.605.859 MARIANA APARECIDA MANERICH	49.605.859/0001-13	23/09/2025 - 11:01:26	FORMULÁRIO DE IMPRESSÃO GRÁFICA	Própria	3.000	R$0,4000	R$ 1.200,0000	Sim
Gráfica Alta Definição Ltda	13.919.051/0001-63	23/09/2025 - 12:38:20	PRÓPRIO	PRÓPRIA	3.000	R$0,4000	R$ 1.200,0000	Sim
Norte Industria Grafica Ltda	18.486.182/0001-18	23/09/2025 - 13:48:27	UNIDADE	propria	3.000	R$0,4000	R$ 1.200,0000	Sim
RB COMUNICACAO VISUAL EIRELI	27.232.288/0001-86	23/09/2025 - 16:44:24	2025	PROPRIA	3.000	R$0,4000	R$ 1.200,0000	Sim
DIGITAL CRUZEIRO LTDA	10.269.263/0001-54	23/09/2025 - 16:45:07	Próprio	Próprio	3.000	R$0,4000	R$ 1.200,0000	Sim
GRAFICA VEREDAS LTDA	32.879.576/0001-67	23/09/2025 - 16:47:25	CONFORME O EDITAL	PRÓPRIA	3.000	R$0,4000	R$ 1.200,0000	Sim
CARINE POLETTO FONTANA LTDA	31.381.381/0001-20	23/09/2025 - 18:10:37	propria	propria	3.000	R$0,3200	R$ 960,0000	Sim
MULTYGRAFHIC EDITORA LTDA	34.382.012/0001-40	23/09/2025 - 18:16:43	2025	MARCA PRÓPRIA/FABRICAÇÃO PRÓPRIA	3.000	R$0,4000	R$ 1.200,0000	Sim
GUILHERME BERGER	43.288.594/0001-90	24/09/2025 - 11:01:43	flyer	MARCA PROPRIA	3.000	R$0,3500	R$ 1.050,0000	Sim
GRAFICA COSMOS LTDA	08.106.104/0001-97	24/09/2025 - 11:30:55	PRÓPRIO	PRÓPRIO	3.000	R$0,4000	R$ 1.200,0000	Sim
OLDIR ANTONIO NARCISO 42587760925	32.380.252/0001-80	24/09/2025 - 11:31:30	MARCA PRÓPRIA	MARCA PRÓPRIA	3.000	R$0,3500	R$ 1.050,0000	Sim

LOTE 0002 - ITEM 0001 - PASTA EM PAPEL TRIPLEX 350GR/M², PARTE FRONTAL COM PLASTIFICAÇÃO, COM BOLSO CANGURU INTERNO, IMPRESSÃO 4X0 CORES, TAMANHO 310X460MM, COM VINCO(DOBRA) NA PARTE CENTRAL, SENDO QUE NA QUANTIDADE TOTAL DE PASTA ESTABELECIDA PARA ESSE ITEM PODERÃO SER SOLICITADOS ATÉ 10 MODELOS DE GRAFIAS DIFERENTE, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
NEWLASER FOTOLITOS LTDA	80.825.052/0001-36	21/09/2025 - 21:10:25	pasta	propria/proprio	4.200	R$12,1000	R$ 50.820,0000	Sim
GUILHERME BERGER	43.288.594/0001-90	22/09/2025 - 10:00:53	PASTA	MARCA PROPRIA	4.200	R$11,0000	R$ 46.200,0000	Sim

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 30/10/2025 às 16:53:32.
Código verificador: EEB5DF

IMPREGRAF INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAL GRAFICO LTDA	02.754.888/0001-83	22/09/2025 - 15:38:06	PRÓPRIO	PRÓPRIA	4.200	R$12,1000	R$ 50.820,0000	Sim
49.605.859 MARIANA APARECIDA MANERICH	49.605.859/0001-13	23/09/2025 - 11:03:40	PASTA EM PAPEL TRIPLEX 350GR/M²	Própria	4.200	R$12,1000	R$ 50.820,0000	Sim
Gráfica Alta Definição Ltda	13.919.051/0001-63	23/09/2025 - 12:38:58	PRÓPRIO	PRÓPRIA	4.200	R$12,1000	R$ 50.820,0000	Sim
Norte Industria Grafica Ltda	18.486.182/0001-18	23/09/2025 - 13:49:45	pasta	propria	4.200	R$12,0000	R$ 50.400,0000	Sim
RB COMUNICACAO VISUAL EIRELI	27.232.288/0001-86	23/09/2025 - 16:44:20	2025	PROPRIA	4.200	R$12,1000	R$ 50.820,0000	Sim
DIGITAL CRUZEIRO LTDA	10.269.263/0001-54	23/09/2025 - 16:45:47	Próprio	Próprio	4.200	R$12,0000	R$ 50.400,0000	Sim
GRAFICA VEREDAS LTDA	32.879.576/0001-67	23/09/2025 - 16:47:25	CONFORME O EDITAL	PRÓPRIA	4.200	R$12,1000	R$ 50.820,0000	Sim
CARINE POLETTO FONTANA LTDA	31.381.381/0001-20	23/09/2025 - 18:11:09	propria	propria	4.200	R$8,0000	R$ 33.600,0000	Sim
MULTYGRAFHIC EDITORA LTDA	34.382.012/0001-40	23/09/2025 - 18:17:07	2025	MARCA PRÓPRIA/FABRICAÇÃO PRÓPRIA	4.200	R$12,0800	R$ 50.736,0000	Sim
M.I. DE CARVALHO EMERICH COMERCIO E SERVICOS	28.419.352/0001-03	24/09/2025 - 08:06:07	PROPRIO	PROPRIA	4.200	R$12,1000	R$ 50.820,0000	Sim
GRAFICA COSMOS LTDA	08.106.104/0001-97	24/09/2025 - 11:31:19	PRÓPRIO	PRÓPRIO	4.200	R$12,1000	R$ 50.820,0000	Sim

LOTE 0003 - ITEM 0001 - FAIXA/BANNER SERVIÇO DE IMPRESSÃO DIGITAL ATÉ 4 CORES EM LONA BRILHANTE 280G COM ACABAMENTOS (SOLDA E ILHÓS OU CABOS) CONFORME ARTE A SER DEFINIDA E MEDIANTE APROVAÇÃO PRÉVIA DA SECRETARIA SOLICITANTE.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
49.605.859 MARIANA APARECIDA MANERICH	49.605.859/0001-13	23/09/2025 - 11:04:56	FAIXA/BANNER SERVIÇO DE IMPRESSÃO DIGITA	Própria	50	R$113,3300	R$ 5.666,5000	Sim
FISTAROL COMUNICACAO VISUAL LTDA	03.660.913/0001-22	23/09/2025 - 14:38:28	PRÓPRIO	PRÓPRIA	50	R$113,3000	R$ 5.665,0000	Sim
ALEX ANDERSON GOULART	34.678.112/0001-18	23/09/2025 - 17:44:48	Própria	Própria	50	R$112,0000	R$ 5.600,0000	Sim
CARINE POLETTO FONTANA LTDA	31.381.381/0001-20	23/09/2025 - 18:11:37	propria	propria	50	R$110,0000	R$ 5.500,0000	Sim
B&A MANUFATURADOS LTDA	50.818.586/0001-74	23/09/2025 - 20:48:03	IMPRIMAX	IMPRIMAX	50	R$113,3300	R$ 5.666,5000	Sim
DIGIFLEX GRAFICA E ETIQUETAS EIRELI	31.709.675/0001-38	23/09/2025 - 21:31:43	DIGIFLEX	DIGIFLEX	50	R$113,0000	R$ 5.650,0000	Sim
INVENTY GRAF PRODUTOS GRAFICOS LTDA	31.593.055/0001-86	23/09/2025 - 21:44:16	FAIXA/BANNER	PROPRIA	50	R$113,3300	R$ 5.666,5000	Sim
ASM COMUNICACAO E GRAFICA LTDA	35.495.441/0001-96	24/09/2025 - 09:09:49	FAIXA BANNER SERVIÇO DE IMPRESSÃO DIGITA	PROPRIA	50	R$113,0000	R$ 5.650,0000	Sim

LOTE 0003 - ITEM 0002 - ADESIVO PERFURADO COM IMPRESSÃO DIGITAL 4X0 (VIDROS E PORTAS) INCLUINDO INSTALAÇÃO EM (LOCAL A SER DEFINIDO).

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
49.605.859 MARIANA APARECIDA MANERICH	49.605.859/0001-13	23/09/2025 - 11:06:24	ADESIVO PERFURADO COM IMPRESSÃO	Própria	50	R$138,3300	R$ 6.916,5000	Sim
FISTAROL COMUNICACAO VISUAL LTDA	03.660.913/0001-22	23/09/2025 - 14:38:59	PRÓPRIO	PRÓPRIA	50	R$138,3300	R$ 6.916,5000	Sim
ALEX ANDERSON GOULART	34.678.112/0001-18	23/09/2025 - 17:45:07	Própria	Própria	50	R$138,0000	R$ 6.900,0000	Sim
CARINE POLETTO FONTANA LTDA	31.381.381/0001-20	23/09/2025 - 18:11:54	propria	propria	50	R$130,0000	R$ 6.500,0000	Sim
B&A MANUFATURADOS LTDA	50.818.586/0001-74	23/09/2025 - 20:48:35	IMPRIMAX	IMPRIMAX	50	R$138,3300	R$ 6.916,5000	Sim

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 30/10/2025 às 16:53:32.
Código verificador: EEB5DF

DIGIFLEX GRAFICA E ETIQUETAS EIRELI	31.709.675/0001-38	23/09/2025 - 21:32:20	DIGIFLEX	DIGIFLEX	50	R$138,3000	R$ 6.915,0000	Sim
INVENTY GRAF PRODUTOS GRAFICOS LTDA	31.593.055/0001-86	23/09/2025 - 21:44:15	ADESIVO PERFURADO	PROPRIA	50	R$138,3300	R$ 6.916,5000	Sim
ASM COMUNICACAO E GRAFICA LTDA	35.495.441/0001-96	24/09/2025 - 09:10:14	ADESIVO PERFURADO	PROPRIA	50	R$138,3300	R$ 6.916,5000	Sim

LOTE 0003 - ITEM 0003 - BANNER COM IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA BRILHANTE 440G COM CABO DE MADEIRA NA PARTE SUPERIOR E INFERIOR, MEDINDO 120X80CM, COM ARTE VARIADA CONFORME NECESSIDADE. INCLUINDO INSTALAÇÃO EM (LOCAL A SER DEFINIDO).

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
49.605.859 MARIANA APARECIDA MANERICH	49.605.859/0001-13	23/09/2025 - 11:07:32	BANNER COM IMPRESSÃO DIGITAL	Própria	225	R$113,3300	R$ 25.499,2500	Sim
FISTAROL COMUNICACAO VISUAL LTDA	03.660.913/0001-22	23/09/2025 - 14:39:27	PRÓPRIO	PRÓPRIA	225	R$113,3300	R$ 25.499,2500	Sim
ALEX ANDERSON GOULART	34.678.112/0001-18	23/09/2025 - 17:45:27	Própria	Própria	225	R$112,0000	R$ 25.200,0000	Sim
CARINE POLETTO FONTANA LTDA	31.381.381/0001-20	23/09/2025 - 18:12:13	propria	propria	225	R$110,0000	R$ 24.750,0000	Sim
B&A MANUFATURADOS LTDA	50.818.586/0001-74	23/09/2025 - 20:49:10	IMPRIMAX	IMPRIMAX	225	R$113,3300	R$ 25.499,2500	Sim
DIGIFLEX GRAFICA E ETIQUETAS EIRELI	31.709.675/0001-38	23/09/2025 - 21:32:42	DIGIFLEX	DIGIFLEX	225	R$113,3000	R$ 25.492,5000	Sim
INVENTY GRAF PRODUTOS GRAFICOS LTDA	31.593.055/0001-86	23/09/2025 - 21:44:15	BANNER	PROPRIA	225	R$113,3300	R$ 25.499,2500	Sim
ASM COMUNICACAO E GRAFICA LTDA	35.495.441/0001-96	24/09/2025 - 09:10:40	BANNER COM IMPRESSÃO	PROPRIA	225	R$113,3300	R$ 25.499,2500	Sim

LOTE 0003 - ITEM 0004 - SERVIÇO DE IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA 440G PARA USO GERAL (COM ACABAMENTO SOLDA E ILHÓS)

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
49.605.859 MARIANA APARECIDA MANERICH	49.605.859/0001-13	23/09/2025 - 13:46:30	SERVIÇO DE IMPRESSÃO DIGITAL	Própria	210	R$110,0000	R$ 23.100,0000	Sim
FISTAROL COMUNICACAO VISUAL LTDA	03.660.913/0001-22	23/09/2025 - 14:39:53	PRÓPRIO	PRÓPRIA	210	R$110,0000	R$ 23.100,0000	Sim
ALEX ANDERSON GOULART	34.678.112/0001-18	23/09/2025 - 17:45:49	Própria	Própria	210	R$109,0000	R$ 22.890,0000	Sim
CARINE POLETTO FONTANA LTDA	31.381.381/0001-20	23/09/2025 - 18:12:34	propria	propria	210	R$100,0000	R$ 21.000,0000	Sim
B&A MANUFATURADOS LTDA	50.818.586/0001-74	23/09/2025 - 20:49:40	IMPRIMAX	IMPRIMAX	210	R$110,0000	R$ 23.100,0000	Sim
DIGIFLEX GRAFICA E ETIQUETAS EIRELI	31.709.675/0001-38	23/09/2025 - 21:33:22	DIGIFLEX	DIGIFLEX	210	R$110,0000	R$ 23.100,0000	Sim
INVENTY GRAF PRODUTOS GRAFICOS LTDA	31.593.055/0001-86	23/09/2025 - 21:44:15	IMPRESSAO LONA	PROPRIA	210	R$110,0000	R$ 23.100,0000	Sim
ASM COMUNICACAO E GRAFICA LTDA	35.495.441/0001-96	24/09/2025 - 09:11:03	SERVIÇO DE IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA	PROPRIA	210	R$110,0000	R$ 23.100,0000	Sim

LOTE 0003 - ITEM 0005 - SERVIÇO DE IMPRESSÃO DIGITAL EM VINIL POLIMÉTRICO CALANDRADO PARA USO GERAL.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
49.605.859 MARIANA APARECIDA MANERICH	49.605.859/0001-13	23/09/2025 - 13:47:40	SERVIÇO DE IMPRESSÃO DIGITAL	Própria	100	R$108,3300	R$ 10.833,0000	Sim
FISTAROL COMUNICACAO VISUAL LTDA	03.660.913/0001-22	23/09/2025 - 14:40:15	PRÓPRIO	PRÓPRIA	100	R$108,3300	R$ 10.833,0000	Sim
ALEX ANDERSON GOULART	34.678.112/0001-18	23/09/2025 - 17:46:08	Própria	Própria	100	R$107,0000	R$ 10.700,0000	Sim
CARINE POLETTO FONTANA LTDA	31.381.381/0001-20	23/09/2025 - 18:12:55	propria	propria	100	R$100,0000	R$ 10.000,0000	Sim

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 30/10/2025 às 16:53:32.
Código verificador: EEB5DF

B&A MANUFATURADOS LTDA	50.818.586/0001-74	23/09/2025 - 20:50:05	IMPRIMAX	IMPRIMAX	100	R$108,3300	R$ 10.833,0000	Sim
DIGIFLEX GRAFICA E ETIQUETAS EIRELI	31.709.675/0001-38	23/09/2025 - 21:33:50	DIGIFLEX	DIGIFLEX	100	R$108,0000	R$ 10.800,0000	Sim
INVENTY GRAF PRODUTOS GRAFICOS LTDA	31.593.055/0001-86	23/09/2025 - 21:44:16	IMPRESSAO VINIL	PROPRIA	100	R$108,3300	R$ 10.833,0000	Sim
ASM COMUNICACAO E GRAFICA LTDA	35.495.441/0001-96	24/09/2025 - 09:11:28	SERVIÇO DE IMPRESSÃO DIGITAL EM VINIL	PROPRIA	100	R$108,3300	R$ 10.833,0000	Sim

LOTE 0003 - ITEM 0006 - BANNER EM TECIDO COM CABO DE MADEIRA NA PARTE SUPERIOR E INFERIOR 120X80 COM, (ARTE VARIADA).

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
49.605.859 MARIANA APARECIDA MANERICH	49.605.859/0001-13	23/09/2025 - 13:48:22	BANNER EM TECIDO COM CABO DE MADEIRA	Própria	50	R$120,0000	R$ 6.000,0000	Sim
FISTAROL COMUNICACAO VISUAL LTDA	03.660.913/0001-22	23/09/2025 - 14:40:39	PRÓPRIO	PRÓPRIA	50	R$120,0000	R$ 6.000,0000	Sim
ALEX ANDERSON GOULART	34.678.112/0001-18	23/09/2025 - 17:46:27	Própria	Própria	50	R$119,0000	R$ 5.950,0000	Sim
CARINE POLETTO FONTANA LTDA	31.381.381/0001-20	23/09/2025 - 18:13:16	propria	propria	50	R$100,0000	R$ 5.000,0000	Sim
B&A MANUFATURADOS LTDA	50.818.586/0001-74	23/09/2025 - 20:50:35	IMPRIMAX	IMPRIMAX	50	R$120,0000	R$ 6.000,0000	Sim
DIGIFLEX GRAFICA E ETIQUETAS EIRELI	31.709.675/0001-38	23/09/2025 - 21:34:08	DIGIFLEX	DIGIFLEX	50	R$120,0000	R$ 6.000,0000	Sim
INVENTY GRAF PRODUTOS GRAFICOS LTDA	31.593.055/0001-86	23/09/2025 - 21:44:16	BANNER	PROPRIA	50	R$120,0000	R$ 6.000,0000	Sim
ASM COMUNICACAO E GRAFICA LTDA	35.495.441/0001-96	24/09/2025 - 09:11:48	BANNER EM TECIDO COM CABO	PRÓPRIA	50	R$120,0000	R$ 6.000,0000	Sim

LOTE 0003 - ITEM 0007 - ADESIVO POLIMÉTRICO CALANDRADO COM IMPRESSÃO DIGITAL COM LAMINAÇÃO PROTETIVA. INCLUINDO INSTALAÇÃO EM (LOCAL A SER DEFINIDO).

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
49.605.859 MARIANA APARECIDA MANERICH	49.605.859/0001-13	23/09/2025 - 13:49:00	ADESIVO POLIMÉTRICO CALANDRADO	Própria	350	R$166,6600	R$ 58.331,0000	Sim
FISTAROL COMUNICACAO VISUAL LTDA	03.660.913/0001-22	23/09/2025 - 14:41:05	PRÓPRIO	PRÓPRIA	350	R$166,6600	R$ 58.331,0000	Sim
ALEX ANDERSON GOULART	34.678.112/0001-18	23/09/2025 - 17:46:46	Própria	Própria	350	R$165,0000	R$ 57.750,0000	Sim
CARINE POLETTO FONTANA LTDA	31.381.381/0001-20	23/09/2025 - 18:13:36	proprisa	propria	350	R$140,0000	R$ 49.000,0000	Sim
B&A MANUFATURADOS LTDA	50.818.586/0001-74	23/09/2025 - 20:51:02	IMPRIMAX	IMPRIMAX	350	R$166,6600	R$ 58.331,0000	Sim
DIGIFLEX GRAFICA E ETIQUETAS EIRELI	31.709.675/0001-38	23/09/2025 - 21:34:25	DIGIFLEX	DIGIFLEX	350	R$166,0000	R$ 58.100,0000	Sim
INVENTY GRAF PRODUTOS GRAFICOS LTDA	31.593.055/0001-86	23/09/2025 - 21:44:16	ADESIVO POLIMETRICO	PROPRIA	350	R$166,6600	R$ 58.331,0000	Sim
ASM COMUNICACAO E GRAFICA LTDA	35.495.441/0001-96	24/09/2025 - 09:12:31	ADESIVO POLIMETRICO	PROPRIA	350	R$166,3300	R$ 58.215,5000	Sim

LOTE 0003 - ITEM 0008 - ADESIVO REFLETIVO COM IMPRESSÃO DIGITAL E COM LAMINAÇÃO PROTETIVA. INCLUINDO INSTALAÇÃO EM (LOCAL A SER DEFINIDO).

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
49.605.859 MARIANA APARECIDA MANERICH	49.605.859/0001-13	23/09/2025 - 13:49:42	ADESIVO REFLETIVO COM IMPRESSÃO DIGITAL	Própria	400	R$191,6600	R$ 76.664,0000	Sim
FISTAROL COMUNICACAO VISUAL LTDA	03.660.913/0001-22	23/09/2025 - 14:41:30	PRÓPRIO	PRÓPRIA	400	R$191,6600	R$ 76.664,0000	Sim

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 30/10/2025 às 16:53:32.
Código verificador: EEB5DF

ALEX ANDERSON GOULART	34.678.112/0001-18	23/09/2025 - 17:47:05	Própria	Própria	400	R$191,0000	R$ 76.400,0000	Sim
CARINE POLETTO FONTANA LTDA	31.381.381/0001-20	23/09/2025 - 18:13:53	propria	propria	400	R$150,0000	R$ 60.000,0000	Sim
B&A MANUFATURADOS LTDA	50.818.586/0001-74	23/09/2025 - 20:51:24	IMPRIMAX	IMPRIMAX	400	R$191,6600	R$ 76.664,0000	Sim
DIGIFLEX GRAFICA E ETIQUETAS EIRELI	31.709.675/0001-38	23/09/2025 - 21:34:49	DIGIFLEX	DIGIFLEX	400	R$191,0000	R$ 76.400,0000	Sim
INVENTY GRAF PRODUTOS GRAFICOS LTDA	31.593.055/0001-86	23/09/2025 - 21:49:57	ADESIVO REFLETIVO	PROPRIO	400	R$191,6600	R$ 76.664,0000	Sim
ASM COMUNICACAO E GRAFICA LTDA	35.495.441/0001-96	24/09/2025 - 09:13:17	ADESIVO REFLETIVO	PROPRIA	400	R$191,6600	R$ 76.664,0000	Sim

LOTE 0004 - ITEM 0001 - PLAQUETAS DE IMPRESSÃO DIGITAL E PVC 2MM TAMANHO 150X300MM, PODENDO SER SOLICITADA ATÉ 10 MODELOS DE GRAFIAS DIFERENTES CONFORME MODELO APRESENTADO PREVIAMENTE PELA SECRETARIA.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
49.605.859 MARIANA APARECIDA MANERICH	49.605.859/0001-13	23/09/2025 - 13:51:31	PLAQUETAS DE IMPRESSÃO DIGITAL	Própria	600	R$26,0000	R$ 15.600,0000	Sim
FISTAROL COMUNICACAO VISUAL LTDA	03.660.913/0001-22	23/09/2025 - 14:35:44	PRÓPRIO	PRÓPRIA	600	R$26,0000	R$ 15.600,0000	Sim
ALEX ANDERSON GOULART	34.678.112/0001-18	23/09/2025 - 17:50:52	Própria	Própria	600	R$25,0000	R$ 15.000,0000	Sim
CARINE POLETTO FONTANA LTDA	31.381.381/0001-20	23/09/2025 - 18:15:24	propria	propria	600	R$20,0000	R$ 12.000,0000	Sim
B&A MANUFATURADOS LTDA	50.818.586/0001-74	23/09/2025 - 20:52:41	IMPRIMAX	IMPRIMAX	600	R$26,0000	R$ 15.600,0000	Sim
DIGIFLEX GRAFICA E ETIQUETAS EIRELI	31.709.675/0001-38	23/09/2025 - 21:35:49	DIGIFLEX	DIGIFLEX	600	R$26,0000	R$ 15.600,0000	Sim
INVENTY GRAF PRODUTOS GRAFICOS LTDA	31.593.055/0001-86	23/09/2025 - 21:51:31	PLAQUETAS DE IMPRESSAO	PROPRIP	600	R$26,0000	R$ 15.600,0000	Sim
ASM COMUNICACAO E GRAFICA LTDA	35.495.441/0001-96	24/09/2025 - 09:13:53	PLAQUETAS DE IMPRESSÃO DIGITAL E PVC	PROPRIA	600	R$26,0000	R$ 15.600,0000	Sim

LOTE 0004 - ITEM 0002 - PLAQUETAS DE IMPRESSÃO DIGITAL E PVC 2MM TAMANHO 210X300MM, PODENDO SER SOLICITADA ATÉ 10 MODELOS DE GRAFIAS DIFERENTES CONFORME MODELO APRESENTADO PREVIAMENTE PELA SECRETARIA.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
49.605.859 MARIANA APARECIDA MANERICH	49.605.859/0001-13	23/09/2025 - 13:52:31	PLAQUETAS DE IMPRESSÃO DIGITAL	Própria	600	R$29,3300	R$ 17.598,0000	Sim
FISTAROL COMUNICACAO VISUAL LTDA	03.660.913/0001-22	23/09/2025 - 14:36:09	PRÓPRIO	PRÓPRIA	600	R$29,3300	R$ 17.598,0000	Sim
ALEX ANDERSON GOULART	34.678.112/0001-18	23/09/2025 - 17:51:09	Própria	Própria	600	R$29,0000	R$ 17.400,0000	Sim
CARINE POLETTO FONTANA LTDA	31.381.381/0001-20	23/09/2025 - 18:15:45	propria	propria	600	R$25,0000	R$ 15.000,0000	Sim
B&A MANUFATURADOS LTDA	50.818.586/0001-74	23/09/2025 - 20:53:05	IMPRIMAX	IMPRIMAX	600	R$29,3300	R$ 17.598,0000	Sim
DIGIFLEX GRAFICA E ETIQUETAS EIRELI	31.709.675/0001-38	23/09/2025 - 21:36:21	DIGIFLEX	DIGIFLEX	600	R$29,3200	R$ 17.592,0000	Sim
INVENTY GRAF PRODUTOS GRAFICOS LTDA	31.593.055/0001-86	23/09/2025 - 21:52:17	PLAQUETAS DE IMPRESSAO	PROPRIO	600	R$29,3300	R$ 17.598,0000	Sim
ASM COMUNICACAO E GRAFICA LTDA	35.495.441/0001-96	24/09/2025 - 09:14:10	PLAQUETAS DE IMPRESSÃO DIGITAL E PVC 2MM	PROPRIA	600	R$29,3000	R$ 17.580,0000	Sim

LOTE 0004 - ITEM 0003 - PLAQUETAS DE IMPRESSÃO DIGITAL E PVC 2MM TAMANHO 1,20X0,80M, PODENDO SER SOLICITADA ATÉ 10 MODELOS DE GRAFIAS DIFERENTES CONFORME MODELO APRESENTADO PREVIAMENTE PELA SECRETARIA.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 30/10/2025 às 16:53:32.
Código verificador: EEB5DF

49.605.859 MARIANA APARECIDA MANERICH	49.605.859/0001-13	23/09/2025 - 13:53:20	PLAQUETAS DE IMPRESSÃO DIGITAL	Própria	30	R$263,3300	R$ 7.899,9000	Sim
FISTAROL COMUNICACAO VISUAL LTDA	03.660.913/0001-22	23/09/2025 - 14:36:49	PRÓPRIO	PRÓPRIA	30	R$263,3300	R$ 7.899,9000	Sim
ALEX ANDERSON GOULART	34.678.112/0001-18	23/09/2025 - 17:51:25	Própria	Própria	30	R$260,0000	R$ 7.800,0000	Sim
CARINE POLETTO FONTANA LTDA	31.381.381/0001-20	23/09/2025 - 18:16:01	propria	propria	30	R$250,0000	R$ 7.500,0000	Sim
B&A MANUFATURADOS LTDA	50.818.586/0001-74	23/09/2025 - 20:53:25	IMPRIMAX	IMPRIMAX	30	R$263,3300	R$ 7.899,9000	Sim
DIGIFLEX GRAFICA E ETIQUETAS EIRELI	31.709.675/0001-38	23/09/2025 - 21:36:57	DIGIFLEX	DIGIFLEX	30	R$263,0000	R$ 7.890,0000	Sim
INVENTY GRAF PRODUTOS GRAFICOS LTDA	31.593.055/0001-86	23/09/2025 - 21:53:03	PLAQUETAS DE IMPRESSAO	PROPRIO	30	R$263,3300	R$ 7.899,9000	Sim
ASM COMUNICACAO E GRAFICA LTDA	35.495.441/0001-96	24/09/2025 - 09:14:33	PLAQUETAS DE IMPRESSÃO DIGITAL E PVC 2MM	PROPRIA	30	R$263,3300	R$ 7.899,9000	Sim

LOTE 0004 - ITEM 0004 - PLACA EM ACM COM ESTRUTURA DE FIXAÇÃO.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
49.605.859 MARIANA APARECIDA MANERICH	49.605.859/0001-13	23/09/2025 - 14:00:21	PLACA EM ACM COM ESTRUTURA DE FIXAÇÃO.	Própria	55	R$800,0000	R$ 44.000,0000	Sim
FISTAROL COMUNICACAO VISUAL LTDA	03.660.913/0001-22	23/09/2025 - 14:37:28	PRÓPRIO	PRÓPRIA	55	R$800,0000	R$ 44.000,0000	Sim
ALEX ANDERSON GOULART	34.678.112/0001-18	23/09/2025 - 17:51:48	Própria	Própria	55	R$799,0000	R$ 43.945,0000	Sim
CARINE POLETTO FONTANA LTDA	31.381.381/0001-20	23/09/2025 - 18:16:20	propria	propria	55	R$700,0000	R$ 38.500,0000	Sim
B&A MANUFATURADOS LTDA	50.818.586/0001-74	23/09/2025 - 20:53:45	IMPRIMAX	IMPRIMAX	55	R$800,0000	R$ 44.000,0000	Sim
DIGIFLEX GRAFICA E ETIQUETAS EIRELI	31.709.675/0001-38	23/09/2025 - 21:39:20	DIGIFLEX	DIGIFLEX	55	R$800,0000	R$ 44.000,0000	Sim
INVENTY GRAF PRODUTOS GRAFICOS LTDA	31.593.055/0001-86	23/09/2025 - 21:53:31	PLACA ACM	PROPRIO	55	R$800,0000	R$ 44.000,0000	Sim
ASM COMUNICACAO E GRAFICA LTDA	35.495.441/0001-96	24/09/2025 - 09:14:57	PLACA EM ACM COM ESTRUTURA E FIXAÇÃO	PRÓPRIA	55	R$800,0000	R$ 44.000,0000	Sim

LOTE 0004 - ITEM 0005 - PLACA EM PVC ADESIVADO COM LOGO E OU SOBREPOSTA CORTADA A LASER TAMANHO DE 0,80 X 0,75 M, PODENDO SER IMPRESSA EM AMBOS OS LADOS COM SUPORTE (OU NÃO) PARA FIXAR NA PAREDE.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
49.605.859 MARIANA APARECIDA MANERICH	49.605.859/0001-13	23/09/2025 - 14:01:18	PLACA EM PVC ADESIVADO	Própria	25	R$433,3300	R$ 10.833,2500	Sim
FISTAROL COMUNICACAO VISUAL LTDA	03.660.913/0001-22	23/09/2025 - 14:37:53	PRÓPRIO	PRÓPRIA	25	R$433,3300	R$ 10.833,2500	Sim
ALEX ANDERSON GOULART	34.678.112/0001-18	23/09/2025 - 17:52:04	Própria	Própria	25	R$430,0000	R$ 10.750,0000	Sim
CARINE POLETTO FONTANA LTDA	31.381.381/0001-20	23/09/2025 - 18:16:47	propria	propria	25	R$400,0000	R$ 10.000,0000	Sim
B&A MANUFATURADOS LTDA	50.818.586/0001-74	23/09/2025 - 20:54:21	IMPRIMAX	IMPRIMAX	25	R$433,3300	R$ 10.833,2500	Sim
DIGIFLEX GRAFICA E ETIQUETAS EIRELI	31.709.675/0001-38	23/09/2025 - 21:40:26	DIGIFLEX	DIGIFLEX	25	R$433,0000	R$ 10.825,0000	Sim
INVENTY GRAF PRODUTOS GRAFICOS LTDA	31.593.055/0001-86	23/09/2025 - 21:54:08	PLACA PVC	PROPRIO	25	R$433,3300	R$ 10.833,2500	Sim
ASM COMUNICACAO E GRAFICA LTDA	35.495.441/0001-96	24/09/2025 - 09:15:30	PLACA EM PVC ADESIVADO COM LOGO E OU SOB	PROPRIA	25	R$433,3300	R$ 10.833,2500	Sim

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 30/10/2025 às 16:53:32.
Código verificador: EEB5DF

LOTE 0005 - ITEM 0001 - CARTEIRINHA PARA CRIANÇA EM PAPEL COUCHE FOSCO240GR/M², MEDIDA CAPA 385MMX160MM COM 14 PÁGINAS DE 105MM X 160MM, CONFORME MODELO A SER APRESENTADO E COM PREVIA APROVAÇÃO.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
NEWLASER FOTOLITOS LTDA	80.825.052/0001-36	21/09/2025 - 21:12:12	CARTEIRINHA	propria/proprio	5.000	R$17,0000	R$ 85.000,0000	Sim
GUILHERME BERGER	43.288.594/0001-90	22/09/2025 - 10:03:27	CARTEIRINHA DE CRIANÇA	MARCA PROPRIA	5.000	R$14,0000	R$ 70.000,0000	Sim
IMPREGRAF INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAL GRAFICO LTDA	02.754.888/0001-83	22/09/2025 - 15:39:12	PRÓPRIO	PRÓPRIA	5.000	R$17,0000	R$ 85.000,0000	Sim
Gráfica Alta Definição Ltda	13.919.051/0001-63	23/09/2025 - 12:39:27	PRÓPRIO	PRÓPRIA	5.000	R$17,0000	R$ 85.000,0000	Sim
49.605.859 MARIANA APARECIDA MANERICH	49.605.859/0001-13	23/09/2025 - 14:02:10	CARTEIRINHA PARA CRIANÇA	Própria	5.000	R$17,0000	R$ 85.000,0000	Sim
RB COMUNICACAO VISUAL EIRELI	27.232.288/0001-86	23/09/2025 - 16:44:20	2025	PROPRIA	5.000	R$17,0000	R$ 85.000,0000	Sim
GRAFICA VEREDAS LTDA	32.879.576/0001-67	23/09/2025 - 16:47:25	CONFORME O EDITAL	PRÓPRIA	5.000	R$17,0000	R$ 85.000,0000	Sim
DIGITAL CRUZEIRO LTDA	10.269.263/0001-54	23/09/2025 - 16:47:38	Próprio	Próprio	5.000	R$17,0000	R$ 85.000,0000	Sim
CARINE POLETTO FONTANA LTDA	31.381.381/0001-20	23/09/2025 - 18:18:56	propria	propria	5.000	R$13,0000	R$ 65.000,0000	Sim
MULTYGRAFHIC EDITORA LTDA	34.382.012/0001-40	23/09/2025 - 18:18:04	2025	MARCA PRÓPRIA/FABRICAÇÃO PRÓPRIA	5.000	R$17,0000	R$ 85.000,0000	Sim
M.I. DE CARVALHO EMERICH COMERCIO E SERVICOS	28.419.352/0001-03	24/09/2025 - 08:06:34	PROPRIO	PROPRIA	5.000	R$17,0000	R$ 85.000,0000	Sim
Fênix Artes Gráficas e Editora Ltda.	91.622.209/0001-42	24/09/2025 - 11:25:30	CARTEIRINHA	PROPRIA	5.000	R$17,0000	R$ 85.000,0000	Sim
GRAFICA COSMOS LTDA	08.106.104/0001-97	24/09/2025 - 11:31:51	PRÓPRIO	PRÓPRIO	5.000	R$17,0000	R$ 85.000,0000	Sim
OLDIR ANTONIO NARCISO 42587760925	32.380.252/0001-80	24/09/2025 - 11:32:03	MARCA PRÓPRIA	MARCA PRÓPRIA	5.000	R$16,0000	R$ 80.000,0000	Sim

LOTE 0005 - ITEM 0002 - CARTEIRINHA CAPA EM PAPEL COUCHE FOSCO 240 GR/M², IMPRESSÃO GRÁFICA PRETO E BRANCO, TAMANHO 110MM X 80MM, CONFORME MODELO A SER APRESENTADO E COM PREVIA APROVAÇÃO.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
NEWLASER FOTOLITOS LTDA	80.825.052/0001-36	21/09/2025 - 21:13:06	CARTEIRINHA	propria/proprio	3.000	R$12,5000	R$ 37.500,0000	Sim
GUILHERME BERGER	43.288.594/0001-90	22/09/2025 - 10:04:40	CARTEIRINHA CAPA EM PAPEL COUHE	MARCA PROPRIA	3.000	R$11,0000	R$ 33.000,0000	Sim
IMPREGRAF INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAL GRAFICO LTDA	02.754.888/0001-83	22/09/2025 - 15:39:42	PRÓPRIO	PRÓPRIA	3.000	R$12,5000	R$ 37.500,0000	Sim
Gráfica Alta Definição Ltda	13.919.051/0001-63	23/09/2025 - 12:39:46	PRÓPRIO	PRÓPRIA	3.000	R$12,5000	R$ 37.500,0000	Sim
49.605.859 MARIANA APARECIDA MANERICH	49.605.859/0001-13	23/09/2025 - 14:02:49	CARTEIRINHA CAPA EM PAPEL	Própria	3.000	R$12,5000	R$ 37.500,0000	Sim
RB COMUNICACAO VISUAL EIRELI	27.232.288/0001-86	23/09/2025 - 16:44:21	2025	PROPRIA	3.000	R$12,5000	R$ 37.500,0000	Sim
GRAFICA VEREDAS LTDA	32.879.576/0001-67	23/09/2025 - 16:47:25	CONFORME O EDITAL	PRÓPRIA	3.000	R$12,5000	R$ 37.500,0000	Sim
DIGITAL CRUZEIRO LTDA	10.269.263/0001-54	23/09/2025 - 16:49:40	Próprio	Próprio	3.000	R$12,5000	R$ 37.500,0000	Sim
CARINE POLETTO FONTANA LTDA	31.381.381/0001-20	23/09/2025 - 18:19:10	propria	propria	3.000	R$10,0000	R$ 30.000,0000	Sim
MULTYGRAFHIC EDITORA LTDA	34.382.012/0001-40	23/09/2025 - 18:18:13	2025	MARCA PRÓPRIA/FABRICAÇÃO PRÓPRIA	3.000	R$12,5000	R$ 37.500,0000	Sim
M.I. DE CARVALHO EMERICH COMERCIO E SERVICOS	28.419.352/0001-03	24/09/2025 - 08:06:55	PROPRIO	PROPRIA	3.000	R$12,5000	R$ 37.500,0000	Sim
Fênix Artes Gráficas e Editora Ltda.	91.622.209/0001-42	24/09/2025 - 11:27:41	CARTEIRINHA	PROPRIA	3.000	R$12,5000	R$ 37.500,0000	Sim

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 30/10/2025 às 16:53:32.
Código verificador: EEB5DF

GRAFICA COSMOS LTDA	08.106.104/0001-97	24/09/2025 - 11:32:05	PRÓPRIO	PRÓPRIO	3.000	R$12,5000	R$ 37.500,0000	Sim
OLDIR ANTONIO NARCISO 42587760925	32.380.252/0001-80	24/09/2025 - 11:32:24	MARCA PRÓPRIA	MARCA PRÓPRIA	3.000	R$12,5000	R$ 37.500,0000	Sim

LOTE 0005 - ITEM 0003 - CARTILHA 12 PÁGINAS, 6 FOLHAS 15X21 CM, FECHADA E 30X21 ABERTA 4X4 CORES, COUCHE, GRAMATURA DE 150GR, COM ACABAMENTO DE DUAS DOBRAS + ARTE. CONFORME MODELO A SER APRESENTADO E COM PREVIA APROVAÇÃO

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
NEWLASER FOTOLITOS LTDA	80.825.052/0001-36	21/09/2025 - 21:14:17	CARTILHA	propria/proprio	2.000	R$7,3200	R$ 14.640,0000	Sim
GUILHERME BERGER	43.288.594/0001-90	22/09/2025 - 10:06:21	cartilha	MARCA PROPRIA	2.000	R$6,5000	R$ 13.000,0000	Sim
IMPREGRAF INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAL GRAFICO LTDA	02.754.888/0001-83	22/09/2025 - 15:40:18	PRÓPRIO	PRÓPRIA	2.000	R$7,3200	R$ 14.640,0000	Sim
Gráfica Alta Definição Ltda	13.919.051/0001-63	23/09/2025 - 12:40:07	PRÓPRIO	PRÓPRIA	2.000	R$7,3200	R$ 14.640,0000	Sim
49.605.859 MARIANA APARECIDA MANERICH	49.605.859/0001-13	23/09/2025 - 14:03:19	CARTILHA 12 PÁGINAS	Própria	2.000	R$7,3200	R$ 14.640,0000	Sim
RB COMUNICACAO VISUAL EIRELI	27.232.288/0001-86	23/09/2025 - 16:44:21	2025	PROPRIA	2.000	R$7,3200	R$ 14.640,0000	Sim
GRAFICA VEREDAS LTDA	32.879.576/0001-67	23/09/2025 - 16:47:26	CONFORME O EDITAL	PRÓPRIA	2.000	R$7,3200	R$ 14.640,0000	Sim
DIGITAL CRUZEIRO LTDA	10.269.263/0001-54	23/09/2025 - 16:50:10	Próprio	Próprio	2.000	R$7,3200	R$ 14.640,0000	Sim
MULTYGRAFHIC EDITORA LTDA	34.382.012/0001-40	23/09/2025 - 18:18:23	2025	MARCA PRÓPRIA/FABRICAÇÃO PRÓPRIA	2.000	R$7,3200	R$ 14.640,0000	Sim
CARINE POLETTO FONTANA LTDA	31.381.381/0001-20	23/09/2025 - 18:19:27	propria	propria	2.000	R$5,0000	R$ 10.000,0000	Sim
M.I. DE CARVALHO EMERICH COMERCIO E SERVICOS	28.419.352/0001-03	24/09/2025 - 08:07:27	PROPRIO	PROPRIA	2.000	R$7,3200	R$ 14.640,0000	Sim
Fênix Artes Gráficas e Editora Ltda.	91.622.209/0001-42	24/09/2025 - 11:29:11	CARTILHA	PROPRIA	2.000	R$7,3200	R$ 14.640,0000	Sim
GRAFICA COSMOS LTDA	08.106.104/0001-97	24/09/2025 - 11:32:28	PRÓPRIO	PRÓPRIO	2.000	R$7,3200	R$ 14.640,0000	Sim
OLDIR ANTONIO NARCISO 42587760925	32.380.252/0001-80	24/09/2025 - 11:32:43	MARCA PRÓPRIA	MARCA PRÓPRIA	2.000	R$7,3200	R$ 14.640,0000	Sim

LOTE 0005 - ITEM 0004 - CADERNETA DA CRIANÇA (MENINO E MENINA), LIVRETO. IMPRESSÃO COLORIDA RENTE E VERSO, 46 PÁGINAS, ENCADERNADA ATRAVÉS DE COLAGEM DAS FOLHAS E CAPA TAMANHO 15X21 CM (FECHADA) INTERIOR EM PAPEL OFFSET 75GR/M², CAPA DURA COM PLASTIFICAÇÃO BRILHO 250GR/M² CONFORME MODELO A SER APRESENTADO E COM PREVIA APROVAÇÃO.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
NEWLASER FOTOLITOS LTDA	80.825.052/0001-36	21/09/2025 - 21:15:07	CADERNETA	propria/proprio	3.000	R$75,0000	R$ 225.000,0000	Sim
GUILHERME BERGER	43.288.594/0001-90	22/09/2025 - 10:07:38	CADERNETA MENINO E MENINA	MARCA PROPRIA	3.000	R$69,0000	R$ 207.000,0000	Sim
IMPREGRAF INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAL GRAFICO LTDA	02.754.888/0001-83	22/09/2025 - 15:40:48	PRÓPRIO	PRÓPRIA	3.000	R$75,0000	R$ 225.000,0000	Sim
Gráfica Alta Definição Ltda	13.919.051/0001-63	23/09/2025 - 12:40:27	PRÓPRIO	PRÓPRIA	3.000	R$75,0000	R$ 225.000,0000	Sim
49.605.859 MARIANA APARECIDA MANERICH	49.605.859/0001-13	23/09/2025 - 14:03:58	CADERNETA DA CRIANÇA	Própria	3.000	R$75,0000	R$ 225.000,0000	Sim
RB COMUNICACAO VISUAL EIRELI	27.232.288/0001-86	23/09/2025 - 16:44:20	2025	PROPRIA	3.000	R$75,0000	R$ 225.000,0000	Sim
GRAFICA VEREDAS LTDA	32.879.576/0001-67	23/09/2025 - 16:47:26	CONFORME O EDITAL	PRÓPRIA	3.000	R$75,0000	R$ 225.000,0000	Sim
DIGITAL CRUZEIRO LTDA	10.269.263/0001-54	23/09/2025 - 16:50:53	Próprio	Próprio	3.000	R$75,0000	R$ 225.000,0000	Sim
MULTYGRAFHIC EDITORA LTDA	34.382.012/0001-40	23/09/2025 - 18:18:33	2025	MARCA PRÓPRIA/FABRICAÇÃO PRÓPRIA	3.000	R$75,0000	R$ 225.000,0000	Sim

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 30/10/2025 às 16:53:32.
Código verificador: EEB5DF

CARINE POLETTO FONTANA LTDA	31.381.381/0001-20	23/09/2025 - 18:19:45	propria	propria	3.000	R$50,0000	R$ 150.000,0000	Sim
M.I. DE CARVALHO EMERICH COMERCIO E SERVICOS	28.419.352/0001-03	24/09/2025 - 08:07:51	PROPRIO	PROPRIA	3.000	R$75,0000	R$ 225.000,0000	Sim
Fênix Artes Gráficas e Editora Ltda.	91.622.209/0001-42	24/09/2025 - 11:31:05	CADERNETA	PROPRIA	3.000	R$75,0000	R$ 225.000,0000	Sim
GRAFICA COSMOS LTDA	08.106.104/0001-97	24/09/2025 - 11:32:43	PRÓPRIO	PRÓPRIO	3.000	R$75,0000	R$ 225.000,0000	Sim
OLDIR ANTONIO NARCISO 42587760925	32.380.252/0001-80	24/09/2025 - 11:33:13	MARCA PRÓPRIA	MARCA PRÓPRIA	3.000	R$74,0000	R$ 222.000,0000	Sim

LOTE 0006 - ITEM 0001 - PAPEL TIMBRADO PREFEITURA DE CURITIBANOS, SULFITE, TAM A4 75 GR/M². CONFORME MODELO A SER APRESENTADO PELA SECRETARIA SOLICITANTE.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
GUILHERME BERGER	43.288.594/0001-90	22/09/2025 - 10:09:10	TIMBRADO	MARCA PROPRIA	8.000	R$0,3900	R$ 3.120,0000	Sim
IMPREGRAF INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAL GRAFICO LTDA	02.754.888/0001-83	22/09/2025 - 15:41:40	PRÓPRIO	PRÓPRIA	8.000	R$0,4000	R$ 3.200,0000	Sim
Gráfica Alta Definição Ltda	13.919.051/0001-63	23/09/2025 - 12:40:53	PRÓPRIO	PRÓPRIA	8.000	R$0,4000	R$ 3.200,0000	Sim
49.605.859 MARIANA APARECIDA MANERICH	49.605.859/0001-13	23/09/2025 - 14:04:53	PAPEL TIMBRADO PREFEITURA	Própria	8.000	R$0,4000	R$ 3.200,0000	Sim
GRAFICA VEREDAS LTDA	32.879.576/0001-67	23/09/2025 - 16:47:26	CONFORME O EDITAL	PRÓPRIA	8.000	R$0,4000	R$ 3.200,0000	Sim
DIGITAL CRUZEIRO LTDA	10.269.263/0001-54	23/09/2025 - 16:52:10	Próprio	Próprio	8.000	R$0,4000	R$ 3.200,0000	Sim
MULTYGRAFHIC EDITORA LTDA	34.382.012/0001-40	23/09/2025 - 18:19:38	2025	MARCA PRÓPRIA/FABRICAÇÃO PRÓPRIA	8.000	R$0,4000	R$ 3.200,0000	Sim
CARINE POLETTO FONTANA LTDA	31.381.381/0001-20	23/09/2025 - 18:20:48	propria	propria	8.000	R$0,3000	R$ 2.400,0000	Sim
OLDIR ANTONIO NARCISO 42587760925	32.380.252/0001-80	24/09/2025 - 11:33:54	MARCA PRÓPRIA	MARCA PRÓPRIA	8.000	R$0,4000	R$ 3.200,0000	Sim

LOTE 0006 - ITEM 0002 - FOLDERS 10X21 CM FECHADO E 30X21 ABERTO, FRENTE E VERSO, 4X4CORES, COUCHE, GRAMATURA DE 150GR, COM ACABAMENTO DE DUAS DOBRAS + ARTE. MODELO A SER APRESENTADO PELA SECRETARIA SOLICITANTE.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
GUILHERME BERGER	43.288.594/0001-90	22/09/2025 - 10:09:58	FOLDER	MARCA PROPRIA	1.700	R$1,5000	R$ 2.550,0000	Sim
IMPREGRAF INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAL GRAFICO LTDA	02.754.888/0001-83	22/09/2025 - 15:42:07	PRÓPRIO	PRÓPRIA	1.700	R$1,6500	R$ 2.805,0000	Sim
Gráfica Alta Definição Ltda	13.919.051/0001-63	23/09/2025 - 12:41:07	PRÓPRIO	PRÓPRIA	1.700	R$1,6500	R$ 2.805,0000	Sim
49.605.859 MARIANA APARECIDA MANERICH	49.605.859/0001-13	23/09/2025 - 14:05:33	FOLDERS 10X21	Própria	1.700	R$1,6500	R$ 2.805,0000	Sim
GRAFICA VEREDAS LTDA	32.879.576/0001-67	23/09/2025 - 16:47:26	CONFORME O EDITAL	PRÓPRIA	1.700	R$1,6500	R$ 2.805,0000	Sim
DIGITAL CRUZEIRO LTDA	10.269.263/0001-54	23/09/2025 - 16:52:41	Próprio	Próprio	1.700	R$1,6500	R$ 2.805,0000	Sim
MULTYGRAFHIC EDITORA LTDA	34.382.012/0001-40	23/09/2025 - 18:19:47	2025	MARCA PRÓPRIA/FABRICAÇÃO PRÓPRIA	1.700	R$1,6500	R$ 2.805,0000	Sim
CARINE POLETTO FONTANA LTDA	31.381.381/0001-20	23/09/2025 - 18:21:07	propria	propria	1.700	R$1,0000	R$ 1.700,0000	Sim
OLDIR ANTONIO NARCISO 42587760925	32.380.252/0001-80	24/09/2025 - 11:34:06	MARCA PRÓPRIA	MARCA PRÓPRIA	1.700	R$1,6500	R$ 2.805,0000	Sim

LOTE 0006 - ITEM 0003 - PAPEL TIMBRADO POLICIA CIVIL, IMPRESSÃO COLORIDA, PAPEL A4, GRAMATURA 150. MODELO A SER APRESENTADO PELA SECRETARIA SOLICITANTE.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 30/10/2025 às 16:53:32.
Código verificador: EEB5DF

GUILHERME BERGER	43.288.594/0001-90	22/09/2025 - 10:10:34	TIMBRADO	MARCA PROPRIA	500	R$0,4000	R$ 200,0000	Sim
IMPREGRAF INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAL GRAFICO LTDA	02.754.888/0001-83	22/09/2025 - 15:42:34	PRÓPRIO	PRÓPRIA	500	R$0,4000	R$ 200,0000	Sim
Gráfica Alta Definição Ltda	13.919.051/0001-63	23/09/2025 - 12:41:23	PRÓPRIO	PRÓPRIA	500	R$0,4000	R$ 200,0000	Sim
49.605.859 MARIANA APARECIDA MANERICH	49.605.859/0001-13	23/09/2025 - 14:06:03	PAPEL TIMBRADO POLICIA CIVIL,	Própria	500	R$0,4000	R$ 200,0000	Sim
GRAFICA VEREDAS LTDA	32.879.576/0001-67	23/09/2025 - 16:47:26	CONFORME O EDITAL	PRÓPRIA	500	R$0,4000	R$ 200,0000	Sim
DIGITAL CRUZEIRO LTDA	10.269.263/0001-54	23/09/2025 - 16:53:08	Próprio	Próprio	500	R$0,4000	R$ 200,0000	Sim
MULTYGRAFHIC EDITORA LTDA	34.382.012/0001-40	23/09/2025 - 18:19:55	2025	MARCA PRÓPRIA/FABRICAÇÃO PRÓPRIA	500	R$0,4000	R$ 200,0000	Sim
CARINE POLETTO FONTANA LTDA	31.381.381/0001-20	23/09/2025 - 18:21:34	propria	propria	500	R$0,3500	R$ 175,0000	Sim
OLDIR ANTONIO NARCISO 42587760925	32.380.252/0001-80	24/09/2025 - 11:34:20	MARCA PRÓPRIA	MARCA PRÓPRIA	500	R$0,3900	R$ 195,0000	Sim

LOTE 0006 - ITEM 0004 - FLYER SIMPLES 15X21 CM FRENTE E VERSO, 4X4 SEM DOBRAS, PAPEL COUCHE, GRAMATURA E CONFECÇÃO E DEMAIS.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
GUILHERME BERGER	43.288.594/0001-90	22/09/2025 - 10:11:17	FLYER	MARCA PROPRIA	3.000	R$0,7700	R$ 2.310,0000	Sim
IMPREGRAF INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAL GRAFICO LTDA	02.754.888/0001-83	22/09/2025 - 15:43:00	PRÓPRIO	PRÓPRIA	3.000	R$0,8000	R$ 2.400,0000	Sim
Gráfica Alta Definição Ltda	13.919.051/0001-63	23/09/2025 - 12:41:38	PRÓPRIO	PRÓPRIA	3.000	R$0,8000	R$ 2.400,0000	Sim
49.605.859 MARIANA APARECIDA MANERICH	49.605.859/0001-13	23/09/2025 - 14:11:52	FLYER SIMPLES 15X21	Própria	3.000	R$0,8000	R$ 2.400,0000	Sim
GRAFICA VEREDAS LTDA	32.879.576/0001-67	23/09/2025 - 16:47:26	CONFORME O EDITAL	PRÓPRIA	3.000	R$0,8000	R$ 2.400,0000	Sim
DIGITAL CRUZEIRO LTDA	10.269.263/0001-54	23/09/2025 - 16:53:46	Próprio	Próprio	3.000	R$0,8000	R$ 2.400,0000	Sim
MULTYGRAFHIC EDITORA LTDA	34.382.012/0001-40	23/09/2025 - 18:20:03	2025	MARCA PRÓPRIA/FABRICAÇÃO PRÓPRIA	3.000	R$0,8000	R$ 2.400,0000	Sim
CARINE POLETTO FONTANA LTDA	31.381.381/0001-20	23/09/2025 - 18:21:55	propria	propria	3.000	R$0,6000	R$ 1.800,0000	Sim
OLDIR ANTONIO NARCISO 42587760925	32.380.252/0001-80	24/09/2025 - 11:35:24	MARCA PRÓPRIA	MARCA PRÓPRIA	3.000	R$0,7500	R$ 2.250,0000	Sim

LOTE 0006 - ITEM 0005 - FOLDERS EM IMPRESSÃO GRÁFICA DE 150MMX210MM, FECHADO E 300MM X 210MM ABERTO, FRENTE E VERSO 4X4 CORES, COUCHE GRAMATURA DE 150GR/M², COM ACABAMENTO DE 1 DOBRA CENTRAL, MAIS ARTE A SER APRESENTADO PELA SECRETARIA SOLICITANTE.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
GUILHERME BERGER	43.288.594/0001-90	22/09/2025 - 10:11:57	FOLDER	MARCA PROPRIA	1.500	R$1,5000	R$ 2.250,0000	Sim
IMPREGRAF INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAL GRAFICO LTDA	02.754.888/0001-83	22/09/2025 - 15:43:34	PRÓPRIO	PRÓPRIA	1.500	R$1,6500	R$ 2.475,0000	Sim
Gráfica Alta Definição Ltda	13.919.051/0001-63	23/09/2025 - 12:41:56	PRÓPRIO	PRÓPRIA	1.500	R$1,6500	R$ 2.475,0000	Sim
49.605.859 MARIANA APARECIDA MANERICH	49.605.859/0001-13	23/09/2025 - 14:12:29	FOLDERS EM IMPRESSÃO GRÁFICA	Própria	1.500	R$1,6500	R$ 2.475,0000	Sim
GRAFICA VEREDAS LTDA	32.879.576/0001-67	23/09/2025 - 16:47:26	CONFORME O EDITAL	PRÓPRIA	1.500	R$1,6500	R$ 2.475,0000	Sim
DIGITAL CRUZEIRO LTDA	10.269.263/0001-54	23/09/2025 - 16:55:06	Próprio	Próprio	1.500	R$1,6500	R$ 2.475,0000	Sim

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 30/10/2025 às 16:53:32.
Código verificador: EEB5DF

MULTYGRAFHIC EDITORA LTDA	34.382.012/0001-40	23/09/2025 - 18:20:12	2025	MARCA PRÓPRIA/FABRICAÇÃO PRÓPRIA	1.500	R$1,6500	R$ 2.475,0000	Sim
CARINE POLETTO FONTANA LTDA	31.381.381/0001-20	23/09/2025 - 18:22:16	propria	propria	1.500	R$1,3000	R$ 1.950,0000	Sim
OLDIR ANTONIO NARCISO 42587760925	32.380.252/0001-80	24/09/2025 - 11:35:37	MARCA PRÓPRIA	MARCA PRÓPRIA	1.500	R$1,6000	R$ 2.400,0000	Sim

LOTE 0006 - ITEM 0006 - PANFLETOS COLORIDOS 14X20 CM, 4X4 CORES.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
GUILHERME BERGER	43.288.594/0001-90	22/09/2025 - 10:12:24	panfleto	MARCA PROPRIA	2.000	R$1,0000	R$ 2.000,0000	Sim
IMPREGRAF INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAL GRAFICO LTDA	02.754.888/0001-83	22/09/2025 - 15:44:10	PRÓPRIO	PRÓPRIA	2.000	R$1,1500	R$ 2.300,0000	Sim
Gráfica Alta Definição Ltda	13.919.051/0001-63	23/09/2025 - 12:42:17	PRÓPRIO	PRÓPRIA	2.000	R$1,1500	R$ 2.300,0000	Sim
49.605.859 MARIANA APARECIDA MANERICH	49.605.859/0001-13	23/09/2025 - 14:13:08	PANFLETOS COLORIDOS	Própria	2.000	R$1,1500	R$ 2.300,0000	Sim
GRAFICA VEREDAS LTDA	32.879.576/0001-67	23/09/2025 - 16:47:26	CONFORME O EDITAL	PRÓPRIA	2.000	R$1,1500	R$ 2.300,0000	Sim
DIGITAL CRUZEIRO LTDA	10.269.263/0001-54	23/09/2025 - 16:55:38	Próprio	Próprio	2.000	R$1,1500	R$ 2.300,0000	Sim
MULTYGRAFHIC EDITORA LTDA	34.382.012/0001-40	23/09/2025 - 18:20:24	2025	MARCA PRÓPRIA/FABRICAÇÃO PRÓPRIA	2.000	R$1,1500	R$ 2.300,0000	Sim
CARINE POLETTO FONTANA LTDA	31.381.381/0001-20	23/09/2025 - 18:22:32	propria	propria	2.000	R$1,0000	R$ 2.000,0000	Sim
OLDIR ANTONIO NARCISO 42587760925	32.380.252/0001-80	24/09/2025 - 11:35:50	MARCA PRÓPRIA	MARCA PRÓPRIA	2.000	R$1,1000	R$ 2.200,0000	Sim

LOTE 0006 - ITEM 0007 - CARTAZES COLORIDOS 29,7X42CM, TIPO A3.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
GUILHERME BERGER	43.288.594/0001-90	22/09/2025 - 10:13:01	cartazes	MARCA PROPRIA	150	R$5,2000	R$ 780,0000	Sim
IMPREGRAF INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAL GRAFICO LTDA	02.754.888/0001-83	22/09/2025 - 15:44:39	PRÓPRIO	PRÓPRIA	150	R$5,2700	R$ 790,5000	Sim
Gráfica Alta Definição Ltda	13.919.051/0001-63	23/09/2025 - 12:42:38	PRÓPRIO	PRÓPRIA	150	R$5,2700	R$ 790,5000	Sim
49.605.859 MARIANA APARECIDA MANERICH	49.605.859/0001-13	23/09/2025 - 14:13:39	CARTAZES COLORIDOS	Própria	150	R$5,2700	R$ 790,5000	Sim
GRAFICA VEREDAS LTDA	32.879.576/0001-67	23/09/2025 - 16:47:26	CONFORME O EDITAL	PRÓPRIA	150	R$5,2700	R$ 790,5000	Sim
DIGITAL CRUZEIRO LTDA	10.269.263/0001-54	23/09/2025 - 16:55:58	Próprio	Próprio	150	R$5,2600	R$ 789,0000	Sim
MULTYGRAFHIC EDITORA LTDA	34.382.012/0001-40	23/09/2025 - 18:20:33	2025	MARCA PRÓPRIA/FABRICAÇÃO PRÓPRIA	150	R$5,2700	R$ 790,5000	Sim
CARINE POLETTO FONTANA LTDA	31.381.381/0001-20	23/09/2025 - 18:22:48	propria	propria	150	R$4,0000	R$ 600,0000	Sim
OLDIR ANTONIO NARCISO 42587760925	32.380.252/0001-80	24/09/2025 - 11:36:02	MARCA PRÓPRIA	MARCA PRÓPRIA	150	R$5,0000	R$ 750,0000	Sim

LOTE 0007 - ITEM 0001 - ENVELOPE BRANCO, TIMBRADO, PREFEITURA DE CURITIBANOS, PEQUENO, 114MMX229MM, 4X0, PAPEL OFFSET 75G. CONFORME MODELO A SER APRESENTADO PELA SECRETARIA SOLICITANTE.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
IMPREGRAF INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAL GRAFICO LTDA	02.754.888/0001-83	22/09/2025 - 15:45:15	PRÓPRIO	PRÓPRIA	2.000	R$0,9000	R$ 1.800,0000	Sim
Gráfica Alta Definição Ltda	13.919.051/0001-63	23/09/2025 - 12:43:08	PRÓPRIO	PRÓPRIA	2.000	R$0,9000	R$ 1.800,0000	Sim

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 30/10/2025 às 16:53:32.
Código verificador: EEB5DF

49.605.859 MARIANA APARECIDA MANERICH	49.605.859/0001-13	23/09/2025 - 14:14:23	ENVELOPE BRANCO	Própria	2.000	R$0,9000	R$ 1.800,0000	Sim
GRAFICA VEREDAS LTDA	32.879.576/0001-67	23/09/2025 - 16:47:26	CONFORME O EDITAL	PRÓPRIA	2.000	R$0,9000	R$ 1.800,0000	Sim
DIGITAL CRUZEIRO LTDA	10.269.263/0001-54	23/09/2025 - 18:12:41	Próprio	Próprio	2.000	R$0,8900	R$ 1.780,0000	Sim
MULTYGRAFHIC EDITORA LTDA	34.382.012/0001-40	23/09/2025 - 18:21:08	2025	MARCA PRÓPRIA/FABRICAÇÃO PRÓPRIA	2.000	R$0,9000	R$ 1.800,0000	Sim
GRAFICA COSMOS LTDA	08.106.104/0001-97	24/09/2025 - 11:33:16	PRÓPRIO	PRÓPRIO	2.000	R$0,9000	R$ 1.800,0000	Sim
OLDIR ANTONIO NARCISO 42587760925	32.380.252/0001-80	24/09/2025 - 11:36:17	MARCA PRÓPRIA	MARCA PRÓPRIA	2.000	R$0,9000	R$ 1.800,0000	Sim

LOTE 0007 - ITEM 0002 - ENVELOPE BRANCO, TIMBRADO, PREFEITURA DE CURITIBANOS, MÉDIO 160MMX230MM, 4X0, PAPEL OFFSET 75G. CONFORME MODELO A SER APRESENTADO PELA SECRETARIA SOLICITANTE.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
IMPREGRAF INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAL GRAFICO LTDA	02.754.888/0001-83	22/09/2025 - 15:45:43	PRÓPRIO	PRÓPRIA	2.000	R$1,1500	R$ 2.300,0000	Sim
Gráfica Alta Definição Ltda	13.919.051/0001-63	23/09/2025 - 12:43:24	PRÓPRIO	PRÓPRIA	2.000	R$1,1500	R$ 2.300,0000	Sim
49.605.859 MARIANA APARECIDA MANERICH	49.605.859/0001-13	23/09/2025 - 14:15:01	ENVELOPE BRANCO	Própria	2.000	R$1,1500	R$ 2.300,0000	Sim
GRAFICA VEREDAS LTDA	32.879.576/0001-67	23/09/2025 - 16:47:26	CONFORME O EDITAL	PRÓPRIA	2.000	R$1,1500	R$ 2.300,0000	Sim
DIGITAL CRUZEIRO LTDA	10.269.263/0001-54	23/09/2025 - 18:13:06	Próprio	Próprio	2.000	R$1,1500	R$ 2.300,0000	Sim
MULTYGRAFHIC EDITORA LTDA	34.382.012/0001-40	23/09/2025 - 18:21:27	2025	MARCA PRÓPRIA/FABRICAÇÃO PRÓPRIA	2.000	R$1,1500	R$ 2.300,0000	Sim
GRAFICA COSMOS LTDA	08.106.104/0001-97	24/09/2025 - 11:33:26	PRÓPRIO	PRÓPRIO	2.000	R$1,1500	R$ 2.300,0000	Sim
OLDIR ANTONIO NARCISO 42587760925	32.380.252/0001-80	24/09/2025 - 11:36:29	MARCA PRÓPRIA	MARCA PRÓPRIA	2.000	R$1,1500	R$ 2.300,0000	Sim

LOTE 0007 - ITEM 0003 - ENVELOPE BRANCO, TIMBRADO, PREFEITURA DE CURITIBANOS, GRANDE / A4, 250MMX353MM,, 4X0, PAPEL OFFSET 75G. CONFORME MODELO A SER APRESENTADO PELA SECRETARIA SOLICITANTE.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
IMPREGRAF INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAL GRAFICO LTDA	02.754.888/0001-83	22/09/2025 - 15:46:09	PRÓPRIO	PRÓPRIA	3.500	R$1,4500	R$ 5.075,0000	Sim
Gráfica Alta Definição Ltda	13.919.051/0001-63	23/09/2025 - 12:43:49	PRÓPRIO	PRÓPRIA	3.500	R$1,4500	R$ 5.075,0000	Sim
49.605.859 MARIANA APARECIDA MANERICH	49.605.859/0001-13	23/09/2025 - 14:15:41	ENVELOPE BRANCO	Própria	3.500	R$1,4500	R$ 5.075,0000	Sim
GRAFICA VEREDAS LTDA	32.879.576/0001-67	23/09/2025 - 16:47:26	CONFORME O EDITAL	PRÓPRIA	3.500	R$1,4500	R$ 5.075,0000	Sim
DIGITAL CRUZEIRO LTDA	10.269.263/0001-54	23/09/2025 - 18:13:32	Próprio	Próprio	3.500	R$1,4500	R$ 5.075,0000	Sim
MULTYGRAFHIC EDITORA LTDA	34.382.012/0001-40	23/09/2025 - 18:21:36	2025	MARCA PRÓPRIA/FABRICAÇÃO PRÓPRIA	3.500	R$1,4500	R$ 5.075,0000	Sim
GRAFICA COSMOS LTDA	08.106.104/0001-97	24/09/2025 - 11:33:37	PRÓPRIO	PRÓPRIO	3.500	R$1,4500	R$ 5.075,0000	Sim
OLDIR ANTONIO NARCISO 42587760925	32.380.252/0001-80	24/09/2025 - 11:36:41	MARCA PRÓPRIA	MARCA PRÓPRIA	3.500	R$1,4500	R$ 5.075,0000	Sim

LOTE 0008 - ITEM 0001 - BLOCO COM FOLHAS DECARTÁVEIS DUAS VIAS, SENDO A 2ª VIA CARBONADA, COM 50 FOLHAS, NO TAMANHO 9,4CMX14,9 CM. MODELO A SER APRESENTADO PELA SECRETARIA SOLICITANTE.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 30/10/2025 às 16:53:32.
Código verificador: EEB5DF

IMPREGRAF INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAL GRAFICO LTDA	02.754.888/0001-83	22/09/2025 - 15:46:56	PRÓPRIO	PRÓPRIA	60	R$18,0000	R$ 1.080,0000	Sim
Gráfica Alta Definição Ltda	13.919.051/0001-63	23/09/2025 - 12:44:09	PRÓPRIO	PRÓPRIA	60	R$18,0000	R$ 1.080,0000	Sim
Norte Industria Grafica Ltda	18.486.182/0001-18	23/09/2025 - 13:50:33	BLOCO	propria	60	R$12,0000	R$ 720,0000	Sim
49.605.859 MARIANA APARECIDA MANERICH	49.605.859/0001-13	23/09/2025 - 14:16:23	BLOCO COM FOLHAS DECARTÁVEIS	Própria	60	R$18,0000	R$ 1.080,0000	Sim
GRAFICA VEREDAS LTDA	32.879.576/0001-67	23/09/2025 - 16:47:26	CONFORME O EDITAL	PRÓPRIA	60	R$18,0000	R$ 1.080,0000	Sim
DIGITAL CRUZEIRO LTDA	10.269.263/0001-54	23/09/2025 - 18:14:04	Próprio	Próprio	60	R$18,0000	R$ 1.080,0000	Sim
MULTYGRAFHIC EDITORA LTDA	34.382.012/0001-40	23/09/2025 - 18:22:36	2025	MARCA PRÓPRIA/FABRICAÇÃO PRÓPRIA	60	R$18,0000	R$ 1.080,0000	Sim
CARINE POLETTO FONTANA LTDA	31.381.381/0001-20	23/09/2025 - 18:23:31	propria	propria	60	R$15,0000	R$ 900,0000	Sim
GRAFICA COSMOS LTDA	08.106.104/0001-97	24/09/2025 - 11:33:57	PRÓPRIO	PRÓPRIO	60	R$18,0000	R$ 1.080,0000	Sim
OLDIR ANTONIO NARCISO 42587760925	32.380.252/0001-80	24/09/2025 - 11:36:56	MARCA PRÓPRIA	MARCA PRÓPRIA	60	R$18,0000	R$ 1.080,0000	Sim

LOTE 0008 - ITEM 0002 - BLOCOS COM 100 FOLHAS CADA, 50X2 VIAS, 21X29,7CM, AUTOCOPIATIVAS, SERRILHADA E NUMERADA, CONFORME MODELO QUE SERÁ APRESENTADO PELA SOLICITANTE.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
IMPREGRAF INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAL GRAFICO LTDA	02.754.888/0001-83	22/09/2025 - 15:47:19	PRÓPRIO	PRÓPRIA	100	R$58,0000	R$ 5.800,0000	Sim
Gráfica Alta Definição Ltda	13.919.051/0001-63	23/09/2025 - 12:44:26	PRÓPRIO	PRÓPRIA	100	R$58,0000	R$ 5.800,0000	Sim
Norte Industria Grafica Ltda	18.486.182/0001-18	23/09/2025 - 13:50:58	BLOCO	propria	100	R$50,0000	R$ 5.000,0000	Sim
49.605.859 MARIANA APARECIDA MANERICH	49.605.859/0001-13	23/09/2025 - 14:16:57	BLOCOS COM 100 FOLHAS	Própria	100	R$58,0000	R$ 5.800,0000	Sim
GRAFICA VEREDAS LTDA	32.879.576/0001-67	23/09/2025 - 16:47:26	CONFORME O EDITAL	PRÓPRIA	100	R$58,0000	R$ 5.800,0000	Sim
DIGITAL CRUZEIRO LTDA	10.269.263/0001-54	23/09/2025 - 18:14:27	Próprio	Próprio	100	R$58,0000	R$ 5.800,0000	Sim
MULTYGRAFHIC EDITORA LTDA	34.382.012/0001-40	23/09/2025 - 18:22:44	2025	MARCA PRÓPRIA/FABRICAÇÃO PRÓPRIA	100	R$58,0000	R$ 5.800,0000	Sim
CARINE POLETTO FONTANA LTDA	31.381.381/0001-20	23/09/2025 - 18:23:49	propria	propria	100	R$50,0000	R$ 5.000,0000	Sim
GRAFICA COSMOS LTDA	08.106.104/0001-97	24/09/2025 - 11:34:11	PRÓPRIO	PRÓPRIO	100	R$58,0000	R$ 5.800,0000	Sim
OLDIR ANTONIO NARCISO 42587760925	32.380.252/0001-80	24/09/2025 - 11:37:14	MARCA PRÓPRIA	MARCA PRÓPRIA	100	R$55,0000	R$ 5.500,0000	Sim

LOTE 0008 - ITEM 0003 - REQUISIÇÃO BLOCOS COM 20 JOGOS, SENDO EM PAPEL AUTOCOPIATIVO (CARBONADO), SENDO A 1ª VIA NA COR BRANCA, E A 2ª VIA NA COR AMARELA, NO FORMATO 11,5 X 19,0, GRAMATURA 56GR/M². CONFORME MODELO QUE SERÁ APRESENTADO PELA SOLICITANTE.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
IMPREGRAF INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAL GRAFICO LTDA	02.754.888/0001-83	22/09/2025 - 15:47:44	PRÓPRIO	PRÓPRIA	50	R$28,0000	R$ 1.400,0000	Sim
Gráfica Alta Definição Ltda	13.919.051/0001-63	23/09/2025 - 12:44:45	PRÓPRIO	PRÓPRIA	50	R$28,0000	R$ 1.400,0000	Sim
Norte Industria Grafica Ltda	18.486.182/0001-18	23/09/2025 - 13:51:28	BLOCO	propria	50	R$20,0000	R$ 1.000,0000	Sim
49.605.859 MARIANA APARECIDA MANERICH	49.605.859/0001-13	23/09/2025 - 14:18:00	REQUISIÇÃO BLOCOS COM 20 JOGOS	Própria	50	R$28,0000	R$ 1.400,0000	Sim
GRAFICA VEREDAS LTDA	32.879.576/0001-67	23/09/2025 - 16:47:26	CONFORME O EDITAL	PRÓPRIA	50	R$28,0000	R$ 1.400,0000	Sim

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 30/10/2025 às 16:53:32.
Código verificador: EEB5DF

DIGITAL CRUZEIRO LTDA	10.269.263/0001-54	23/09/2025 - 18:14:53	Próprio	Próprio	50	R$28,0000	R$ 1.400,0000	Sim
MULTYGRAFHIC EDITORA LTDA	34.382.012/0001-40	23/09/2025 - 18:22:51	2025	MARCA PRÓPRIA/FABRICAÇÃO PRÓPRIA	50	R$28,0000	R$ 1.400,0000	Sim
CARINE POLETTO FONTANA LTDA	31.381.381/0001-20	23/09/2025 - 18:24:09	propria	propria	50	R$22,0000	R$ 1.100,0000	Sim
GRAFICA COSMOS LTDA	08.106.104/0001-97	24/09/2025 - 11:34:54	PRÓPRIO	PRÓPRIO	50	R$28,0000	R$ 1.400,0000	Sim
OLDIR ANTONIO NARCISO 42587760925	32.380.252/0001-80	24/09/2025 - 11:37:26	MARCA PRÓPRIA	MARCA PRÓPRIA	50	R$27,0000	R$ 1.350,0000	Sim

LOTE 0008 - ITEM 0004 - AUTO DE FISCALIZAÇÃO, BLOCOS COM 20 JOGOS, SENDO EM PAPEL AUTOCOPIATIVO (CARBONADO), SENDO A 1ª VIA NA COR BRANCA E A 2ª VIA NA COR AMARELA, NO FORMATO A4, 29,7 X 21CM, GRAMATURA 56GR/M², CONFORME MODELO QUE SERÁ APRESENTADO PELA SOLICITANTE.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
IMPREGRAF INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAL GRAFICO LTDA	02.754.888/0001-83	22/09/2025 - 15:48:10	PRÓPRIO	PRÓPRIA	100	R$32,0000	R$ 3.200,0000	Sim
Gráfica Alta Definição Ltda	13.919.051/0001-63	23/09/2025 - 12:45:02	PRÓPRIO	PRÓPRIA	100	R$32,0000	R$ 3.200,0000	Sim
Norte Industria Grafica Ltda	18.486.182/0001-18	23/09/2025 - 13:52:11	BLOCO	propria	100	R$20,0000	R$ 2.000,0000	Sim
49.605.859 MARIANA APARECIDA MANERICH	49.605.859/0001-13	23/09/2025 - 14:18:55	AUTO DE FISCALIZAÇÃO	Própria	100	R$32,0000	R$ 3.200,0000	Sim
GRAFICA VEREDAS LTDA	32.879.576/0001-67	23/09/2025 - 16:47:26	CONFORME O EDITAL	PRÓPRIA	100	R$32,0000	R$ 3.200,0000	Sim
DIGITAL CRUZEIRO LTDA	10.269.263/0001-54	23/09/2025 - 18:15:29	Próprio	Próprio	100	R$31,9800	R$ 3.198,0000	Sim
MULTYGRAFHIC EDITORA LTDA	34.382.012/0001-40	23/09/2025 - 18:23:00	2025	MARCA PRÓPRIA/FABRICAÇÃO PRÓPRIA	100	R$32,0000	R$ 3.200,0000	Sim
CARINE POLETTO FONTANA LTDA	31.381.381/0001-20	23/09/2025 - 18:24:32	propria	propria	100	R$28,0000	R$ 2.800,0000	Sim
GRAFICA COSMOS LTDA	08.106.104/0001-97	24/09/2025 - 11:35:18	PRÓPRIO	PRÓPRIO	100	R$32,0000	R$ 3.200,0000	Sim
OLDIR ANTONIO NARCISO 42587760925	32.380.252/0001-80	24/09/2025 - 11:37:39	MARCA PRÓPRIA	MARCA PRÓPRIA	100	R$32,0000	R$ 3.200,0000	Sim

LOTE 0008 - ITEM 0005 - FICHA DE ATENDIMENTO PRÉHOSPITALAR, BLOCOS COM 50 JOGOS, EM PAPEL COM GRAMATURA DE 56 GR/M², DUAS VIAS SENDO A 1ª VIA IMPRESSA FRENTE E VERSO E A 2ª VIA, SOMENTE COM UM LADO IMPRESSO (FRENTE), FORMATO DE 44 30X21 CM, COM GRAMATURA DE 56GR/M², EM PAPEL AUTOCOPIATIVO. CONFORME MODELO QUE SERÁ APRESENTADO PELA SOLICITANTE.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
IMPREGRAF INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAL GRAFICO LTDA	02.754.888/0001-83	22/09/2025 - 15:48:36	PRÓPRIO	PRÓPRIA	80	R$24,0000	R$ 1.920,0000	Sim
Gráfica Alta Definição Ltda	13.919.051/0001-63	23/09/2025 - 12:45:18	PRÓPRIO	PRÓPRIA	80	R$24,0000	R$ 1.920,0000	Sim
Norte Industria Grafica Ltda	18.486.182/0001-18	23/09/2025 - 13:52:44	BLOCO	propria	80	R$20,0000	R$ 1.600,0000	Sim
49.605.859 MARIANA APARECIDA MANERICH	49.605.859/0001-13	23/09/2025 - 14:20:11	FICHA DE ATENDIMENTO	Própria	80	R$24,0000	R$ 1.920,0000	Sim
GRAFICA VEREDAS LTDA	32.879.576/0001-67	23/09/2025 - 16:47:26	CONFORME O EDITAL	PRÓPRIA	80	R$24,0000	R$ 1.920,0000	Sim
DIGITAL CRUZEIRO LTDA	10.269.263/0001-54	23/09/2025 - 18:16:01	Próprio	Próprio	80	R$24,0000	R$ 1.920,0000	Sim
MULTYGRAFHIC EDITORA LTDA	34.382.012/0001-40	23/09/2025 - 18:23:11	2025	MARCA PRÓPRIA/FABRICAÇÃO PRÓPRIA	80	R$24,0000	R$ 1.920,0000	Sim
CARINE POLETTO FONTANA LTDA	31.381.381/0001-20	23/09/2025 - 18:24:49	propria	proproia	80	R$20,0000	R$ 1.600,0000	Sim
GRAFICA COSMOS LTDA	08.106.104/0001-97	24/09/2025 - 11:35:31	PRÓPRIO	PRÓPRIO	80	R$24,0000	R$ 1.920,0000	Sim

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 30/10/2025 às 16:53:32.
Código verificador: EEB5DF

OLDIR ANTONIO NARCISO 42587760925	32.380.252/0001-80	24/09/2025 - 11:37:52	MARCA PRÓPRIA	MARCA PRÓPRIA	80	R$23,0000	R$ 1.840,0000	Sim

LOTE 0008 - ITEM 0006 - FORMULÁRIO DE FISCALIZAÇÃO, IMPRESSÃO GRÁFICA EM DUAS VIAS E NUMERADAS EM SEQUENCIA, SENDO A PRIMEIRA EM PAPEL 56GR/M², 1X0, CARBONADO E SEGUNDA VIA EM PAPEL JORNAL 1X0, TAMANHO 210X297 MM, EM BLOCO DE 100 FOLHAS (50 DE CADA VIA),PODENDO SER SOLICITADO ATÉ 5 MODELOS DE GRAFIAS DIFERENTES, CONFORME MODELO QUE SERÁ APRESENTADO PELA SOLICITANTE.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
IMPREGRAF INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAL GRAFICO LTDA	02.754.888/0001-83	22/09/2025 - 15:49:04	PRÓPRIO	PRÓPRIA	550	R$64,0000	R$ 35.200,0000	Sim
Gráfica Alta Definição Ltda	13.919.051/0001-63	23/09/2025 - 12:45:37	PRÓPRIO	PRÓPRIA	550	R$64,0000	R$ 35.200,0000	Sim
Norte Industria Grafica Ltda	18.486.182/0001-18	23/09/2025 - 13:53:10	BLOCO	propria	550	R$60,0000	R$ 33.000,0000	Sim
49.605.859 MARIANA APARECIDA MANERICH	49.605.859/0001-13	23/09/2025 - 14:21:24	FORMULÁRIO DE FISCALIZAÇÃO	Própria	550	R$64,0000	R$ 35.200,0000	Sim
GRAFICA VEREDAS LTDA	32.879.576/0001-67	23/09/2025 - 16:47:26	CONFORME O EDITAL	PRÓPRIA	550	R$64,0000	R$ 35.200,0000	Sim
DIGITAL CRUZEIRO LTDA	10.269.263/0001-54	23/09/2025 - 18:16:28	Próprio	Próprio	550	R$64,0000	R$ 35.200,0000	Sim
MULTYGRAFHIC EDITORA LTDA	34.382.012/0001-40	23/09/2025 - 18:23:20	2025	MARCA PRÓPRIA/FABRICAÇÃO PRÓPRIA	550	R$64,0000	R$ 35.200,0000	Sim
CARINE POLETTO FONTANA LTDA	31.381.381/0001-20	23/09/2025 - 18:25:20	propria	propria	550	R$55,0000	R$ 30.250,0000	Sim
GRAFICA COSMOS LTDA	08.106.104/0001-97	24/09/2025 - 11:35:47	PRÓPRIO	PRÓPRIO	550	R$64,0000	R$ 35.200,0000	Sim
OLDIR ANTONIO NARCISO 42587760925	32.380.252/0001-80	24/09/2025 - 11:38:05	MARCA PRÓPRIA	MARCA PRÓPRIA	550	R$60,0000	R$ 33.000,0000	Sim

LOTE 0009 - ITEM 0001 - IMPRESSÃO COLORIDA EM PAPEL COM GRAMATURA DE 150GR/ M² COM ENTREGA IMEDIATA NA SECRETARIA SOLICITANTE.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
49.605.859 MARIANA APARECIDA MANERICH	49.605.859/0001-13	23/09/2025 - 14:23:05	IMPRESSÃO COLORIDA EM PAPEL	Própria	50	R$1,7000	R$ 85,0000	Sim
GRAFICA VEREDAS LTDA	32.879.576/0001-67	23/09/2025 - 16:47:26	CONFORME O EDITAL	PRÓPRIA	50	R$1,7000	R$ 85,0000	Sim

LOTE 0009 - ITEM 0002 - IMPRESSÃO COLORIDA EM PAPEL A4 75 GR/M² COM ENTREGA IMEDIATA NA SECRETARIA SOLICITANTE.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
49.605.859 MARIANA APARECIDA MANERICH	49.605.859/0001-13	23/09/2025 - 14:24:11	IMPRESSÃO COLORIDA EM PAPEL	Própria	6.550	R$1,9700	R$ 12.903,5000	Sim
GRAFICA VEREDAS LTDA	32.879.576/0001-67	23/09/2025 - 16:47:26	CONFORME O EDITAL	PRÓPRIA	6.550	R$1,9700	R$ 12.903,5000	Sim

LOTE 0009 - ITEM 0003 - IMPRESSÃO COLORIDA EM A0 OU MAIOR COM ENTREGA IMEDIATA NA SECRETARIA SOLICITANTE.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
49.605.859 MARIANA APARECIDA MANERICH	49.605.859/0001-13	23/09/2025 - 14:27:01	IMPRESSÃO COLORIDA	Própria	1.600	R$3,0000	R$ 4.800,0000	Sim
GRAFICA VEREDAS LTDA	32.879.576/0001-67	23/09/2025 - 16:47:26	CONFORME O EDITAL	PRÓPRIA	1.600	R$3,0000	R$ 4.800,0000	Sim

LOTE 0009 - ITEM 0004 - ENCADERNAÇÃO DE ATÉ 100 FOLHAS DO TIPO A4 COM MOLA ESPIRAL COM ENTREGA IMEDIATA NA SECRETARIA SOLICITANTE.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 30/10/2025 às 16:53:32.
Código verificador: EEB5DF

49.605.859 MARIANA APARECIDA MANERICH	49.605.859/0001-13	23/09/2025 - 14:28:22	ENCADERNAÇÃO DE ATÉ 100 FOLHAS	Própria	251	R$6,9100	R$ 1.734,4100	Sim
GRAFICA VEREDAS LTDA	32.879.576/0001-67	23/09/2025 - 16:47:26	CONFORME O EDITAL	PRÓPRIA	251	R$6,9100	R$ 1.734,4100	Sim

LOTE 0009 - ITEM 0005 - ENCADERNAÇÃO DE ATÉ 300 FOLHAS DO TIPO A4 COM MOLA ESPIRAL COM ENTREGA IMEDIATA NA SECRETARIA SOLICITANTE.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
49.605.859 MARIANA APARECIDA MANERICH	49.605.859/0001-13	23/09/2025 - 14:31:53	ENCADERNAÇÃO DE ATÉ 300 FOLHAS	Própria	401	R$10,6600	R$ 4.274,6600	Sim
GRAFICA VEREDAS LTDA	32.879.576/0001-67	23/09/2025 - 16:47:26	CONFORME O EDITAL	PRÓPRIA	401	R$10,6600	R$ 4.274,6600	Sim

LOTE 0009 - ITEM 0006 - SERVIÇO DE FOTOCÓPIA TIPO A4 COM ENTREGA IMEDIATA NA SECRETARIA SOLICITANTE.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
49.605.859 MARIANA APARECIDA MANERICH	49.605.859/0001-13	23/09/2025 - 14:33:58	SERVIÇO DE FOTOCÓPIA	Própria	80.075	R$1,1600	R$ 92.887,0000	Sim
GRAFICA VEREDAS LTDA	32.879.576/0001-67	23/09/2025 - 16:47:26	CONFORME O EDITAL	PRÓPRIA	80.075	R$1,1600	R$ 92.887,0000	Sim

LOTE 0009 - ITEM 0007 - SERVIÇO DE FOTOCÓPIA TIPO A3 COM ENTREGA IMEDIATA NA SECRETARIA SOLICITANTE.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
49.605.859 MARIANA APARECIDA MANERICH	49.605.859/0001-13	23/09/2025 - 14:35:05	SERVIÇO DE FOTOCÓPIA	Própria	1.550	R$3,0000	R$ 4.650,0000	Sim
GRAFICA VEREDAS LTDA	32.879.576/0001-67	23/09/2025 - 16:47:26	CONFORME O EDITAL	PRÓPRIA	1.550	R$3,0000	R$ 4.650,0000	Sim

LOTE 0010 - ITEM 0001 - CARTÃO DE VISITA EM PAPEL TRIPLEX 350GR/M², NAS CORES 4X0, COM VERNIZ NO FORMATO 9X5, CONFORME MODELO DE IDENTIDADE VISUAL A SER APRESENTADO PELA SOLICITANTE.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
49.605.859 MARIANA APARECIDA MANERICH	49.605.859/0001-13	23/09/2025 - 14:35:59	CARTÃO DE VISITA EM PAPEL TRIPLEX	Própria	2.000	R$0,1500	R$ 300,0000	Sim

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
Fênix Artes Gráficas e Editora Ltda.	91.622.209/0001-42	60 dias
Norte Industria Grafica Ltda	18.486.182/0001-18	60 dias
Gráfica Alta Definição Ltda	13.919.051/0001-63	090 dias
CARINE POLETTO FONTANA LTDA	31.381.381/0001-20	60 dias
M.I. DE CARVALHO EMERICH COMERCIO E SERVICOS	28.419.352/0001-03	60 dias
RB COMUNICACAO VISUAL EIRELI	27.232.288/0001-86	120 dias
ALEX ANDERSON GOULART	34.678.112/0001-18	60 dias
DIGITAL CRUZEIRO LTDA	10.269.263/0001-54	60 dias
OLDIR ANTONIO NARCISO 42587760925	32.380.252/0001-80	60 dias
DIGIFLEX GRAFICA E ETIQUETAS EIRELI	31.709.675/0001-38	120 dias
ASM COMUNICACAO E GRAFICA LTDA	35.495.441/0001-96	60 dias
GRAFICA COSMOS LTDA	08.106.104/0001-97	90 dias
GRAFICA VEREDAS LTDA	32.879.576/0001-67	90 dias
MULTYGRAFHIC EDITORA LTDA	34.382.012/0001-40	60 dias
EURICO JOAO COELHO	22.526.058/0001-06	60 dias
49.605.859 MARIANA APARECIDA MANERICH	49.605.859/0001-13	60 dias
B&A MANUFATURADOS LTDA	50.818.586/0001-74	90 dias
NEWLASER FOTOLITOS LTDA	80.825.052/0001-36	60 dias
FISTAROL COMUNICACAO VISUAL LTDA	03.660.913/0001-22	60 dias
GUILHERME BERGER	43.288.594/0001-90	120 dias

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 30/10/2025 às 16:53:32.
Código verificador: EEB5DF

IMPREGRAF INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAL GRAFICO LTDA	02.754.888/0001-83	60 dias
INVENTY GRAF PRODUTOS GRAFICOS LTDA	31.593.055/0001-86	60 dias

Lances Enviados

0001 - LOTE 01

Data	Valor	CNPJ	Situação
22/09/2025 - 15:37:17	516.585,8000 (proposta)	02.754.888/0001-83 - IMPREGRAF INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAL GRAFICO LTDA	Válido
23/09/2025 - 11:01:26	516.537,8000 (proposta)	49.605.859/0001-13 - 49.605.859 MARIANA APARECIDA MANERICH	Válido
23/09/2025 - 12:38:20	516.537,8000 (proposta)	13.919.051/0001-63 - Gráfica Alta Definição Ltda	Válido
23/09/2025 - 13:48:27	479.346,0000 (proposta)	18.486.182/0001-18 - Norte Industria Grafica Ltda	Válido
23/09/2025 - 16:44:24	516.437,8000 (proposta)	27.232.288/0001-86 - RB COMUNICACAO VISUAL EIRELI	Válido
23/09/2025 - 16:45:07	514.317,8000 (proposta)	10.269.263/0001-54 - DIGITAL CRUZEIRO LTDA	Válido
23/09/2025 - 16:47:25	516.437,8000 (proposta)	32.879.576/0001-67 - GRAFICA VEREDAS LTDA	Válido
23/09/2025 - 18:10:37	459.922,0000 (proposta)	31.381.381/0001-20 - CARINE POLETTO FONTANA LTDA	Válido
23/09/2025 - 18:16:43	516.437,8000 (proposta)	34.382.012/0001-40 - MULTYGRAFHIC EDITORA LTDA	Válido
24/09/2025 - 11:01:43	444.590,0000 (proposta)	43.288.594/0001-90 - GUILHERME BERGER	Válido
24/09/2025 - 11:30:55	516.537,8000 (proposta)	08.106.104/0001-97 - GRAFICA COSMOS LTDA	Válido
24/09/2025 - 11:31:30	501.160,0000 (proposta)	32.380.252/0001-80 - OLDIR ANTONIO NARCISO 42587760925	Válido
24/09/2025 - 13:20:52	400.000,0000	13.919.051/0001-63 - Gráfica Alta Definição Ltda	Válido
24/09/2025 - 13:21:14	390.000,0000	43.288.594/0001-90 - GUILHERME BERGER	Válido
24/09/2025 - 13:21:52	459.000,0000	34.382.012/0001-40 - MULTYGRAFHIC EDITORA LTDA	Válido
24/09/2025 - 13:22:16	380.000,0000	18.486.182/0001-18 - Norte Industria Grafica Ltda	Válido
24/09/2025 - 13:22:35	375.000,0000	43.288.594/0001-90 - GUILHERME BERGER	Válido
24/09/2025 - 13:23:00	360.000,0000	18.486.182/0001-18 - Norte Industria Grafica Ltda	Válido
24/09/2025 - 13:23:05	374.000,0000	34.382.012/0001-40 - MULTYGRAFHIC EDITORA LTDA	Válido
24/09/2025 - 13:23:13	355.000,0000	34.382.012/0001-40 - MULTYGRAFHIC EDITORA LTDA	Válido
24/09/2025 - 13:23:34	340.000,0000	18.486.182/0001-18 - Norte Industria Grafica Ltda	Válido
24/09/2025 - 13:23:37	340.000,0000	43.288.594/0001-90 - GUILHERME BERGER	Válido
24/09/2025 - 13:23:59	330.000,0000	31.381.381/0001-20 - CARINE POLETTO FONTANA LTDA	Válido
24/09/2025 - 13:24:02	320.000,0000	18.486.182/0001-18 - Norte Industria Grafica Ltda	Válido
24/09/2025 - 13:24:09	310.000,0000	43.288.594/0001-90 - GUILHERME BERGER	Válido
24/09/2025 - 13:24:19	285.000,0000	13.919.051/0001-63 - Gráfica Alta Definição Ltda	Válido
24/09/2025 - 13:24:40	270.000,0000	18.486.182/0001-18 - Norte Industria Grafica Ltda	Válido
24/09/2025 - 13:24:49	250.000,0000	31.381.381/0001-20 - CARINE POLETTO FONTANA LTDA	Válido
24/09/2025 - 13:25:06	250.000,0000	18.486.182/0001-18 - Norte Industria Grafica Ltda	Válido
24/09/2025 - 13:25:19	200.000,0000	43.288.594/0001-90 - GUILHERME BERGER	Válido
24/09/2025 - 13:25:25	250.000,0000	13.919.051/0001-63 - Gráfica Alta Definição Ltda	Válido
24/09/2025 - 13:25:34	200.000,0000	13.919.051/0001-63 - Gráfica Alta Definição Ltda	Válido

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 30/10/2025 às 16:53:32.
Código verificador: EEB5DF

24/09/2025 - 13:25:42	200.000,0000	18.486.182/0001-18 - Norte Industria Grafica Ltda	Válido
24/09/2025 - 13:26:01	189.000,0000	43.288.594/0001-90 - GUILHERME BERGER	Válido
24/09/2025 - 13:26:19	192.300,0000	18.486.182/0001-18 - Norte Industria Grafica Ltda	Válido
24/09/2025 - 13:26:36	185.000,0000	31.381.381/0001-20 - CARINE POLETTO FONTANA LTDA	Válido
24/09/2025 - 13:26:43	180.000,0000	43.288.594/0001-90 - GUILHERME BERGER	Válido
24/09/2025 - 13:27:13	180.000,0000	13.919.051/0001-63 - Gráfica Alta Definição Ltda	Válido
24/09/2025 - 13:27:20	170.000,0000	43.288.594/0001-90 - GUILHERME BERGER	Válido
24/09/2025 - 13:27:26	160.000,0000	31.381.381/0001-20 - CARINE POLETTO FONTANA LTDA	Válido
24/09/2025 - 13:27:34	150.000,0000	43.288.594/0001-90 - GUILHERME BERGER	Válido
24/09/2025 - 13:27:46	145.000,0000	31.381.381/0001-20 - CARINE POLETTO FONTANA LTDA	Válido
24/09/2025 - 13:27:59	145.000,0000	13.919.051/0001-63 - Gráfica Alta Definição Ltda	Válido
24/09/2025 - 13:28:06	140.000,0000	43.288.594/0001-90 - GUILHERME BERGER	Válido
24/09/2025 - 13:28:27	140.000,0000	08.106.104/0001-97 - GRAFICA COSMOS LTDA	Válido
24/09/2025 - 13:28:35	140.000,0000	13.919.051/0001-63 - Gráfica Alta Definição Ltda	Válido
24/09/2025 - 13:28:38	130.000,0000	43.288.594/0001-90 - GUILHERME BERGER	Válido
24/09/2025 - 13:28:51	138.000,0000	31.381.381/0001-20 - CARINE POLETTO FONTANA LTDA	Válido
24/09/2025 - 13:28:53	128.500,0000	13.919.051/0001-63 - Gráfica Alta Definição Ltda	Válido
24/09/2025 - 13:29:01	125.000,0000	31.381.381/0001-20 - CARINE POLETTO FONTANA LTDA	Válido
24/09/2025 - 13:29:13	120.000,0000	43.288.594/0001-90 - GUILHERME BERGER	Válido
24/09/2025 - 13:29:37	118.000,0000	31.381.381/0001-20 - CARINE POLETTO FONTANA LTDA	Válido
24/09/2025 - 13:29:50	100.000,0000	43.288.594/0001-90 - GUILHERME BERGER	Válido
24/09/2025 - 13:29:54	111.000,0000	13.919.051/0001-63 - Gráfica Alta Definição Ltda	Válido
24/09/2025 - 13:30:18	99.000,0000	08.106.104/0001-97 - GRAFICA COSMOS LTDA	Válido
24/09/2025 - 13:30:23	99.000,0000	13.919.051/0001-63 - Gráfica Alta Definição Ltda	Válido
24/09/2025 - 13:30:26	90.000,0000	43.288.594/0001-90 - GUILHERME BERGER	Válido
24/09/2025 - 13:30:36	400.000,0000	49.605.859/0001-13 - 49.605.859 MARIANA APARECIDA MANERICH	Válido
24/09/2025 - 13:30:45	258.218,9000	27.232.288/0001-86 - RB COMUNICACAO VISUAL EIRELI	Válido
24/09/2025 - 13:30:50	350.000,0000	49.605.859/0001-13 - 49.605.859 MARIANA APARECIDA MANERICH	Válido
24/09/2025 - 13:30:50	192.290,0000	02.754.888/0001-83 - IMPREGRAF INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAL GRAFICO LTDA	Válido
24/09/2025 - 13:30:58	89.000,0000	31.381.381/0001-20 - CARINE POLETTO FONTANA LTDA	Válido
24/09/2025 - 13:31:07	88.000,0000	13.919.051/0001-63 - Gráfica Alta Definição Ltda	Válido
24/09/2025 - 13:31:10	85.000,0000	43.288.594/0001-90 - GUILHERME BERGER	Válido
24/09/2025 - 13:31:22	84.000,0000	13.919.051/0001-63 - Gráfica Alta Definição Ltda	Válido
24/09/2025 - 13:31:29	300.000,0000	49.605.859/0001-13 - 49.605.859 MARIANA APARECIDA MANERICH	Válido
24/09/2025 - 13:31:31	83.000,0000	43.288.594/0001-90 - GUILHERME BERGER	Válido
24/09/2025 - 13:32:09	82.150,0000	08.106.104/0001-97 - GRAFICA COSMOS LTDA	Válido

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 30/10/2025 às 16:53:32.
Código verificador: EEB5DF

24/09/2025 - 13:32:19	80.000,0000	43.288.594/0001-90 - GUILHERME BERGER	Válido
24/09/2025 - 13:32:25	79.000,0000	31.381.381/0001-20 - CARINE POLETTO FONTANA LTDA	Válido
24/09/2025 - 13:32:33	70.000,0000	43.288.594/0001-90 - GUILHERME BERGER	Válido
24/09/2025 - 13:33:02	69.000,0000	31.381.381/0001-20 - CARINE POLETTO FONTANA LTDA	Válido
24/09/2025 - 13:33:07	69.300,0000	08.106.104/0001-97 - GRAFICA COSMOS LTDA	Válido
24/09/2025 - 13:33:09	82.000,0000	13.919.051/0001-63 - Gráfica Alta Definição Ltda	Válido
24/09/2025 - 13:33:13	68.000,0000	43.288.594/0001-90 - GUILHERME BERGER	Válido
24/09/2025 - 13:33:23	68.000,0000	31.381.381/0001-20 - CARINE POLETTO FONTANA LTDA	Válido
24/09/2025 - 13:33:40	67.000,0000	43.288.594/0001-90 - GUILHERME BERGER	Válido
24/09/2025 - 13:34:18	67.000,0000	31.381.381/0001-20 - CARINE POLETTO FONTANA LTDA	Válido
24/09/2025 - 13:34:33	66.000,0000	43.288.594/0001-90 - GUILHERME BERGER	Válido
24/09/2025 - 13:34:39	66.000,0000	31.381.381/0001-20 - CARINE POLETTO FONTANA LTDA	Válido
24/09/2025 - 13:34:46	65.000,0000	43.288.594/0001-90 - GUILHERME BERGER	Válido
24/09/2025 - 13:35:06	65.000,0000	31.381.381/0001-20 - CARINE POLETTO FONTANA LTDA	Válido
24/09/2025 - 13:35:14	64.300,0000	08.106.104/0001-97 - GRAFICA COSMOS LTDA	Válido
24/09/2025 - 13:35:23	63.000,0000	43.288.594/0001-90 - GUILHERME BERGER	Válido
24/09/2025 - 13:35:26	64.300,0000	31.381.381/0001-20 - CARINE POLETTO FONTANA LTDA	Válido
24/09/2025 - 13:35:31	63.000,0000	31.381.381/0001-20 - CARINE POLETTO FONTANA LTDA	Válido
24/09/2025 - 13:35:45	62.000,0000	43.288.594/0001-90 - GUILHERME BERGER	Válido
24/09/2025 - 13:35:56	61.380,0000	08.106.104/0001-97 - GRAFICA COSMOS LTDA	Válido
24/09/2025 - 13:36:03	61.380,0000	31.381.381/0001-20 - CARINE POLETTO FONTANA LTDA	Válido
24/09/2025 - 13:36:15	60.500,0000	43.288.594/0001-90 - GUILHERME BERGER	Válido
24/09/2025 - 13:36:23	60.500,0000	31.381.381/0001-20 - CARINE POLETTO FONTANA LTDA	Válido
24/09/2025 - 13:36:54	59.800,0000	43.288.594/0001-90 - GUILHERME BERGER	Válido
24/09/2025 - 13:37:19	59.202,0000	08.106.104/0001-97 - GRAFICA COSMOS LTDA	Válido
24/09/2025 - 13:37:33	59.202,0000	31.381.381/0001-20 - CARINE POLETTO FONTANA LTDA	Válido
24/09/2025 - 13:37:38	58.000,0000	43.288.594/0001-90 - GUILHERME BERGER	Válido
24/09/2025 - 13:37:45	58.609,0000	08.106.104/0001-97 - GRAFICA COSMOS LTDA	Válido
24/09/2025 - 13:38:22	57.300,0000	08.106.104/0001-97 - GRAFICA COSMOS LTDA	Válido
24/09/2025 - 13:38:35	57.300,0000	31.381.381/0001-20 - CARINE POLETTO FONTANA LTDA	Válido
24/09/2025 - 13:39:12	56.000,0000	43.288.594/0001-90 - GUILHERME BERGER	Válido
24/09/2025 - 13:39:16	56.727,0000	08.106.104/0001-97 - GRAFICA COSMOS LTDA	Válido
24/09/2025 - 13:39:27	55.400,0000	08.106.104/0001-97 - GRAFICA COSMOS LTDA	Válido
24/09/2025 - 13:39:55	53.000,0000	43.288.594/0001-90 - GUILHERME BERGER	Válido
24/09/2025 - 13:40:14	53.000,0000	31.381.381/0001-20 - CARINE POLETTO FONTANA LTDA	Válido
24/09/2025 - 13:40:17	52.300,0000	08.106.104/0001-97 - GRAFICA COSMOS LTDA	Válido
24/09/2025 - 13:40:32	52.300,0000	31.381.381/0001-20 - CARINE POLETTO FONTANA LTDA	Válido

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 30/10/2025 às 16:53:32.
Código verificador: EEB5DF

24/09/2025 - 13:40:52	51.777,0000	08.106.104/0001-97 - GRAFICA COSMOS LTDA	Válido
24/09/2025 - 13:41:20	51.777,0000	31.381.381/0001-20 - CARINE POLETTO FONTANA LTDA	Válido
24/09/2025 - 13:41:47	51.259,0000	08.106.104/0001-97 - GRAFICA COSMOS LTDA	Válido
24/09/2025 - 13:42:29	51.259,0000	31.381.381/0001-20 - CARINE POLETTO FONTANA LTDA	Válido
24/09/2025 - 13:42:54	50.746,0000	08.106.104/0001-97 - GRAFICA COSMOS LTDA	Válido
24/09/2025 - 13:43:51	50.746,0000	31.381.381/0001-20 - CARINE POLETTO FONTANA LTDA	Válido
24/09/2025 - 13:44:23	50.238,0000	08.106.104/0001-97 - GRAFICA COSMOS LTDA	Válido
24/09/2025 - 13:45:45	50.238,0000	31.381.381/0001-20 - CARINE POLETTO FONTANA LTDA	Válido
24/09/2025 - 13:46:11	49.735,0000	08.106.104/0001-97 - GRAFICA COSMOS LTDA	Válido
24/09/2025 - 13:47:03	49.735,0000	31.381.381/0001-20 - CARINE POLETTO FONTANA LTDA	Válido
24/09/2025 - 13:47:22	49.237,0000	08.106.104/0001-97 - GRAFICA COSMOS LTDA	Válido
24/09/2025 - 13:47:40	49.237,0000	31.381.381/0001-20 - CARINE POLETTO FONTANA LTDA	Válido
24/09/2025 - 13:48:03	48.744,0000	08.106.104/0001-97 - GRAFICA COSMOS LTDA	Válido
24/09/2025 - 13:48:20	48.744,0000	31.381.381/0001-20 - CARINE POLETTO FONTANA LTDA	Válido
24/09/2025 - 13:48:45	48.256,0000	08.106.104/0001-97 - GRAFICA COSMOS LTDA	Válido
24/09/2025 - 13:49:16	48.256,0000	31.381.381/0001-20 - CARINE POLETTO FONTANA LTDA	Válido
24/09/2025 - 13:49:39	47.700,0000	08.106.104/0001-97 - GRAFICA COSMOS LTDA	Válido
24/09/2025 - 13:50:00	47.700,0000	31.381.381/0001-20 - CARINE POLETTO FONTANA LTDA	Válido
24/09/2025 - 13:50:35	47.223,0000	08.106.104/0001-97 - GRAFICA COSMOS LTDA	Válido
24/09/2025 - 13:51:01	47.223,0000	31.381.381/0001-20 - CARINE POLETTO FONTANA LTDA	Válido
24/09/2025 - 13:51:21	46.750,0000	08.106.104/0001-97 - GRAFICA COSMOS LTDA	Válido
24/09/2025 - 13:51:47	46.750,0000	31.381.381/0001-20 - CARINE POLETTO FONTANA LTDA	Válido
24/09/2025 - 13:52:18	46.282,0000	08.106.104/0001-97 - GRAFICA COSMOS LTDA	Válido
24/09/2025 - 13:53:47	46.282,0000	31.381.381/0001-20 - CARINE POLETTO FONTANA LTDA	Válido
24/09/2025 - 13:54:19	45.819,0000	08.106.104/0001-97 - GRAFICA COSMOS LTDA	Válido
24/09/2025 - 13:56:05	45.819,0000	31.381.381/0001-20 - CARINE POLETTO FONTANA LTDA	Válido
24/09/2025 - 13:56:31	45.360,0000	08.106.104/0001-97 - GRAFICA COSMOS LTDA	Válido
24/09/2025 - 13:57:17	45.360,0000	31.381.381/0001-20 - CARINE POLETTO FONTANA LTDA	Válido
24/09/2025 - 13:58:15	44.906,0000	08.106.104/0001-97 - GRAFICA COSMOS LTDA	Válido
24/09/2025 - 13:58:59	44.906,0000	31.381.381/0001-20 - CARINE POLETTO FONTANA LTDA	Válido
24/09/2025 - 13:59:14	44.456,0000	08.106.104/0001-97 - GRAFICA COSMOS LTDA	Válido
24/09/2025 - 13:59:51	44.456,0000	31.381.381/0001-20 - CARINE POLETTO FONTANA LTDA	Válido
24/09/2025 - 14:01:13	44.011,0000	08.106.104/0001-97 - GRAFICA COSMOS LTDA	Válido
24/09/2025 - 14:01:27	44.011,0000	31.381.381/0001-20 - CARINE POLETTO FONTANA LTDA	Válido
24/09/2025 - 14:01:57	43.570,0000	08.106.104/0001-97 - GRAFICA COSMOS LTDA	Válido
24/09/2025 - 14:02:21	43.570,0000	31.381.381/0001-20 - CARINE POLETTO FONTANA LTDA	Válido
24/09/2025 - 14:02:44	43.134,0000	08.106.104/0001-97 - GRAFICA COSMOS LTDA	Válido

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 30/10/2025 às 16:53:32.
Código verificador: EEB5DF

24/09/2025 - 14:04:01	43.134,0000	31.381.381/0001-20 - CARINE POLETTO FONTANA LTDA	Válido
24/09/2025 - 14:27:14	42.887,0000	08.106.104/0001-97 - GRAFICA COSMOS LTDA	Válido
30/10/2025 - 16:11:57	42.877,0000	08.106.104/0001-97 - GRAFICA COSMOS LTDA	Válido

0002 - LOTE 02

Data	Valor	CNPJ	Situação
21/09/2025 - 21:10:25	50.820,0000 (proposta)	80.825.052/0001-36 - NEWLASER FOTOLITOS LTDA	Válido
22/09/2025 - 10:00:53	46.200,0000 (proposta)	43.288.594/0001-90 - GUILHERME BERGER	Válido
22/09/2025 - 15:38:06	50.820,0000 (proposta)	02.754.888/0001-83 - IMPREGRAF INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAL GRAFICO LTDA	Válido
23/09/2025 - 11:03:40	50.820,0000 (proposta)	49.605.859/0001-13 - 49.605.859 MARIANA APARECIDA MANERICH	Cancelado
23/09/2025 - 12:38:58	50.820,0000 (proposta)	13.919.051/0001-63 - Gráfica Alta Definição Ltda	Válido
23/09/2025 - 13:49:45	50.400,0000 (proposta)	18.486.182/0001-18 - Norte Industria Grafica Ltda	Válido
23/09/2025 - 16:44:21	50.820,0000 (proposta)	27.232.288/0001-86 - RB COMUNICACAO VISUAL EIRELI	Válido
23/09/2025 - 16:45:47	50.400,0000 (proposta)	10.269.263/0001-54 - DIGITAL CRUZEIRO LTDA	Válido
23/09/2025 - 16:47:25	50.820,0000 (proposta)	32.879.576/0001-67 - GRAFICA VEREDAS LTDA	Válido
23/09/2025 - 18:11:09	33.600,0000 (proposta)	31.381.381/0001-20 - CARINE POLETTO FONTANA LTDA	Cancelado
23/09/2025 - 18:17:07	50.736,0000 (proposta)	34.382.012/0001-40 - MULTYGRAFHIC EDITORA LTDA	Válido
24/09/2025 - 08:06:07	50.820,0000 (proposta)	28.419.352/0001-03 - M.I. DE CARVALHO EMERICH COMERCIO E SERVICOS	Válido
24/09/2025 - 11:31:19	50.820,0000 (proposta)	08.106.104/0001-97 - GRAFICA COSMOS LTDA	Cancelado
24/09/2025 - 13:20:59	30.000,0000	13.919.051/0001-63 - Gráfica Alta Definição Ltda	Válido
24/09/2025 - 13:21:02	33.000,0000	43.288.594/0001-90 - GUILHERME BERGER	Válido
24/09/2025 - 13:21:24	29.000,0000	43.288.594/0001-90 - GUILHERME BERGER	Válido
24/09/2025 - 13:22:23	28.000,0000	34.382.012/0001-40 - MULTYGRAFHIC EDITORA LTDA	Válido
24/09/2025 - 13:22:53	27.000,0000	43.288.594/0001-90 - GUILHERME BERGER	Válido
24/09/2025 - 13:23:49	26.000,0000	34.382.012/0001-40 - MULTYGRAFHIC EDITORA LTDA	Válido
24/09/2025 - 13:24:01	25.000,0000	43.288.594/0001-90 - GUILHERME BERGER	Válido
24/09/2025 - 13:24:28	24.000,0000	13.919.051/0001-63 - Gráfica Alta Definição Ltda	Válido
24/09/2025 - 13:24:37	23.000,0000	31.381.381/0001-20 - CARINE POLETTO FONTANA LTDA	Cancelado
24/09/2025 - 13:25:37	22.000,0000	43.288.594/0001-90 - GUILHERME BERGER	Válido
24/09/2025 - 13:25:41	23.000,0000	13.919.051/0001-63 - Gráfica Alta Definição Ltda	Válido
24/09/2025 - 13:25:56	21.000,0000	34.382.012/0001-40 - MULTYGRAFHIC EDITORA LTDA	Válido
24/09/2025 - 13:26:01	21.750,0000	13.919.051/0001-63 - Gráfica Alta Definição Ltda	Válido
24/09/2025 - 13:26:08	20.000,0000	43.288.594/0001-90 - GUILHERME BERGER	Válido
24/09/2025 - 13:26:28	19.000,0000	34.382.012/0001-40 - MULTYGRAFHIC EDITORA LTDA	Válido
24/09/2025 - 13:26:41	18.000,0000	31.381.381/0001-20 - CARINE POLETTO FONTANA LTDA	Cancelado
24/09/2025 - 13:26:49	17.000,0000	43.288.594/0001-90 - GUILHERME BERGER	Válido
24/09/2025 - 13:27:08	16.000,0000	34.382.012/0001-40 - MULTYGRAFHIC EDITORA LTDA	Válido

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 30/10/2025 às 16:53:32.
Código verificador: EEB5DF

24/09/2025 - 13:27:13	16.380,0000	80.825.052/0001-36 - NEWLASER FOTOLITOS LTDA	Válido
24/09/2025 - 13:27:19	16.000,0000	13.919.051/0001-63 - Gráfica Alta Definição Ltda	Válido
24/09/2025 - 13:27:27	15.500,0000	43.288.594/0001-90 - GUILHERME BERGER	Válido
24/09/2025 - 13:27:32	15.000,0000	31.381.381/0001-20 - CARINE POLETTO FONTANA LTDA	Cancelado
24/09/2025 - 13:27:40	14.000,0000	43.288.594/0001-90 - GUILHERME BERGER	Válido
24/09/2025 - 13:27:54	13.000,0000	31.381.381/0001-20 - CARINE POLETTO FONTANA LTDA	Cancelado
24/09/2025 - 13:28:01	13.000,0000	34.382.012/0001-40 - MULTYGRAFHIC EDITORA LTDA	Válido
24/09/2025 - 13:28:05	13.000,0000	13.919.051/0001-63 - Gráfica Alta Definição Ltda	Válido
24/09/2025 - 13:28:15	12.000,0000	43.288.594/0001-90 - GUILHERME BERGER	Válido
24/09/2025 - 13:28:19	12.500,0000	34.382.012/0001-40 - MULTYGRAFHIC EDITORA LTDA	Válido
24/09/2025 - 13:28:36	11.500,0000	34.382.012/0001-40 - MULTYGRAFHIC EDITORA LTDA	Válido
24/09/2025 - 13:28:41	11.999,9900	27.232.288/0001-86 - RB COMUNICACAO VISUAL EIRELI	Válido
24/09/2025 - 13:28:43	12.000,0000	13.919.051/0001-63 - Gráfica Alta Definição Ltda	Válido
24/09/2025 - 13:28:45	11.000,0000	43.288.594/0001-90 - GUILHERME BERGER	Válido
24/09/2025 - 13:28:59	11.000,0000	13.919.051/0001-63 - Gráfica Alta Definição Ltda	Válido
24/09/2025 - 13:29:06	10.000,0000	31.381.381/0001-20 - CARINE POLETTO FONTANA LTDA	Cancelado
24/09/2025 - 13:29:37	12.870,0000	02.754.888/0001-83 - IMPREGRAF INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAL GRAFICO LTDA	Válido
24/09/2025 - 13:29:42	9.000,0000	34.382.012/0001-40 - MULTYGRAFHIC EDITORA LTDA	Válido
24/09/2025 - 13:29:49	8.900,0000	31.381.381/0001-20 - CARINE POLETTO FONTANA LTDA	Cancelado
24/09/2025 - 13:30:00	8.000,0000	34.382.012/0001-40 - MULTYGRAFHIC EDITORA LTDA	Válido
24/09/2025 - 13:30:06	7.900,0000	13.919.051/0001-63 - Gráfica Alta Definição Ltda	Válido
24/09/2025 - 13:30:41	7.500,0000	34.382.012/0001-40 - MULTYGRAFHIC EDITORA LTDA	Válido
24/09/2025 - 13:30:50	7.000,0000	31.381.381/0001-20 - CARINE POLETTO FONTANA LTDA	Cancelado
24/09/2025 - 13:30:57	7.000,0000	08.106.104/0001-97 - GRAFICA COSMOS LTDA	Cancelado
24/09/2025 - 13:31:14	6.900,0000	13.919.051/0001-63 - Gráfica Alta Definição Ltda	Válido
24/09/2025 - 13:32:16	6.800,0000	34.382.012/0001-40 - MULTYGRAFHIC EDITORA LTDA	Válido
24/09/2025 - 13:32:30	6.700,0000	31.381.381/0001-20 - CARINE POLETTO FONTANA LTDA	Cancelado
24/09/2025 - 13:32:49	30.000,0000	49.605.859/0001-13 - 49.605.859 MARIANA APARECIDA MANERICH	Cancelado
24/09/2025 - 13:33:03	20.000,0000	49.605.859/0001-13 - 49.605.859 MARIANA APARECIDA MANERICH	Cancelado
24/09/2025 - 13:33:21	6.600,0000	13.919.051/0001-63 - Gráfica Alta Definição Ltda	Válido
24/09/2025 - 13:33:28	6.600,0000	31.381.381/0001-20 - CARINE POLETTO FONTANA LTDA	Cancelado
24/09/2025 - 13:33:50	6.510,0000	13.919.051/0001-63 - Gráfica Alta Definição Ltda	Válido
24/09/2025 - 13:34:08	6.120,0000	08.106.104/0001-97 - GRAFICA COSMOS LTDA	Cancelado
24/09/2025 - 13:34:14	6.120,0000	31.381.381/0001-20 - CARINE POLETTO FONTANA LTDA	Cancelado
24/09/2025 - 14:15:59	5.800,0000	31.381.381/0001-20 - CARINE POLETTO FONTANA LTDA	Cancelado
24/09/2025 - 14:27:35	5.890,0000	08.106.104/0001-97 - GRAFICA COSMOS LTDA	Cancelado

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 30/10/2025 às 16:53:32.
Código verificador: EEB5DF

0003 - LOTE 03

Data	Valor	CNPJ	Situação
23/09/2025 - 13:49:42	213.010,2500 (proposta)	49.605.859/0001-13 - 49.605.859 MARIANA APARECIDA MANERICH	Cancelado
23/09/2025 - 14:41:30	213.008,7500 (proposta)	03.660.913/0001-22 - FISTAROL COMUNICACAO VISUAL LTDA	Válido
23/09/2025 - 17:47:05	211.390,0000 (proposta)	34.678.112/0001-18 - ALEX ANDERSON GOULART	Válido
23/09/2025 - 18:13:53	181.750,0000 (proposta)	31.381.381/0001-20 - CARINE POLETTO FONTANA LTDA	Válido
23/09/2025 - 20:51:24	213.010,2500 (proposta)	50.818.586/0001-74 - B&A MANUFATURADOS LTDA	Válido
23/09/2025 - 21:34:49	212.457,5000 (proposta)	31.709.675/0001-38 - DIGIFLEX GRAFICA E ETIQUETAS EIRELI	Válido
23/09/2025 - 21:49:57	213.010,2500 (proposta)	31.593.055/0001-86 - INVENTY GRAF PRODUTOS GRAFICOS LTDA	Válido
24/09/2025 - 09:13:17	212.878,2500 (proposta)	35.495.441/0001-96 - ASM COMUNICACAO E GRAFICA LTDA	Válido
24/09/2025 - 13:20:39	179.932,5000	31.593.055/0001-86 - INVENTY GRAF PRODUTOS GRAFICOS LTDA	Válido
24/09/2025 - 13:25:14	178.000,0000	49.605.859/0001-13 - 49.605.859 MARIANA APARECIDA MANERICH	Cancelado
24/09/2025 - 13:25:19	176.220,0000	31.593.055/0001-86 - INVENTY GRAF PRODUTOS GRAFICOS LTDA	Válido
24/09/2025 - 13:27:37	170.000,0000	31.381.381/0001-20 - CARINE POLETTO FONTANA LTDA	Válido
24/09/2025 - 13:27:41	168.300,0000	31.593.055/0001-86 - INVENTY GRAF PRODUTOS GRAFICOS LTDA	Válido
24/09/2025 - 13:28:00	160.000,0000	31.381.381/0001-20 - CARINE POLETTO FONTANA LTDA	Válido
24/09/2025 - 13:28:40	158.400,0000	03.660.913/0001-22 - FISTAROL COMUNICACAO VISUAL LTDA	Válido
24/09/2025 - 13:29:12	150.000,0000	31.381.381/0001-20 - CARINE POLETTO FONTANA LTDA	Válido
24/09/2025 - 13:29:16	148.500,0000	03.660.913/0001-22 - FISTAROL COMUNICACAO VISUAL LTDA	Válido
24/09/2025 - 13:29:24	140.000,0000	31.381.381/0001-20 - CARINE POLETTO FONTANA LTDA	Válido
24/09/2025 - 13:29:29	138.600,0000	03.660.913/0001-22 - FISTAROL COMUNICACAO VISUAL LTDA	Válido
24/09/2025 - 13:29:43	135.000,0000	31.381.381/0001-20 - CARINE POLETTO FONTANA LTDA	Válido
24/09/2025 - 13:29:49	133.650,0000	03.660.913/0001-22 - FISTAROL COMUNICACAO VISUAL LTDA	Válido
24/09/2025 - 13:30:24	168.000,0000	50.818.586/0001-74 - B&A MANUFATURADOS LTDA	Válido
24/09/2025 - 13:30:28	166.320,0000	31.593.055/0001-86 - INVENTY GRAF PRODUTOS GRAFICOS LTDA	Válido
24/09/2025 - 13:30:30	133.650,0000	31.381.381/0001-20 - CARINE POLETTO FONTANA LTDA	Válido
24/09/2025 - 13:30:33	164.656,8000	31.593.055/0001-86 - INVENTY GRAF PRODUTOS GRAFICOS LTDA	Válido
24/09/2025 - 13:30:33	132.313,5000	03.660.913/0001-22 - FISTAROL COMUNICACAO VISUAL LTDA	Válido
24/09/2025 - 13:31:04	130.000,0000	31.381.381/0001-20 - CARINE POLETTO FONTANA LTDA	Válido
24/09/2025 - 13:31:07	128.700,0000	03.660.913/0001-22 - FISTAROL COMUNICACAO VISUAL LTDA	Válido
24/09/2025 - 13:31:25	125.000,0000	31.381.381/0001-20 - CARINE POLETTO FONTANA LTDA	Válido
24/09/2025 - 13:31:30	123.750,0000	03.660.913/0001-22 - FISTAROL COMUNICACAO VISUAL LTDA	Válido
24/09/2025 - 13:31:36	164.265,0000	50.818.586/0001-74 - B&A MANUFATURADOS LTDA	Válido
24/09/2025 - 13:31:37	162.622,3500	31.593.055/0001-86 - INVENTY GRAF PRODUTOS GRAFICOS LTDA	Válido
24/09/2025 - 13:32:36	120.000,0000	31.381.381/0001-20 - CARINE POLETTO FONTANA LTDA	Válido
24/09/2025 - 13:34:06	209.276,1000	31.709.675/0001-38 - DIGIFLEX GRAFICA E ETIQUETAS EIRELI	Válido
24/09/2025 - 13:34:42	162.600,0000	50.818.586/0001-74 - B&A MANUFATURADOS LTDA	Válido

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 30/10/2025 às 16:53:32.
Código verificador: EEB5DF

0004 - LOTE 04

Data	Valor	CNPJ	Situação
23/09/2025 - 14:01:18	95.931,1500 (proposta)	49.605.859/0001-13 - 49.605.859 MARIANA APARECIDA MANERICH	Cancelado
23/09/2025 - 14:37:53	95.931,1500 (proposta)	03.660.913/0001-22 - FISTAROL COMUNICACAO VISUAL LTDA	Válido
23/09/2025 - 17:52:04	94.895,0000 (proposta)	34.678.112/0001-18 - ALEX ANDERSON GOULART	Válido
23/09/2025 - 18:16:47	83.000,0000 (proposta)	31.381.381/0001-20 - CARINE POLETTO FONTANA LTDA	Válido
23/09/2025 - 20:54:21	95.931,1500 (proposta)	50.818.586/0001-74 - B&A MANUFATURADOS LTDA	Válido
23/09/2025 - 21:40:26	95.907,0000 (proposta)	31.709.675/0001-38 - DIGIFLEX GRAFICA E ETIQUETAS EIRELI	Válido
23/09/2025 - 21:54:08	95.931,1500 (proposta)	31.593.055/0001-86 - INVENTY GRAF PRODUTOS GRAFICOS LTDA	Válido
24/09/2025 - 09:15:30	95.913,1500 (proposta)	35.495.441/0001-96 - ASM COMUNICACAO E GRAFICA LTDA	Válido
24/09/2025 - 13:20:39	82.170,0000	31.593.055/0001-86 - INVENTY GRAF PRODUTOS GRAFICOS LTDA	Válido
24/09/2025 - 13:28:13	81.000,0000	49.605.859/0001-13 - 49.605.859 MARIANA APARECIDA MANERICH	Cancelado
24/09/2025 - 13:28:16	80.190,0000	31.593.055/0001-86 - INVENTY GRAF PRODUTOS GRAFICOS LTDA	Válido
24/09/2025 - 13:28:40	79.388,1000	03.660.913/0001-22 - FISTAROL COMUNICACAO VISUAL LTDA	Válido
24/09/2025 - 13:28:45	78.594,2100	31.593.055/0001-86 - INVENTY GRAF PRODUTOS GRAFICOS LTDA	Válido
24/09/2025 - 13:28:49	77.808,2600	03.660.913/0001-22 - FISTAROL COMUNICACAO VISUAL LTDA	Válido
24/09/2025 - 13:28:54	77.030,1700	31.593.055/0001-86 - INVENTY GRAF PRODUTOS GRAFICOS LTDA	Válido
24/09/2025 - 13:28:57	76.259,8600	03.660.913/0001-22 - FISTAROL COMUNICACAO VISUAL LTDA	Válido
24/09/2025 - 13:29:00	75.497,2600	31.593.055/0001-86 - INVENTY GRAF PRODUTOS GRAFICOS LTDA	Válido
24/09/2025 - 13:29:03	74.742,2800	03.660.913/0001-22 - FISTAROL COMUNICACAO VISUAL LTDA	Válido
24/09/2025 - 13:29:06	73.994,8500	31.593.055/0001-86 - INVENTY GRAF PRODUTOS GRAFICOS LTDA	Válido
24/09/2025 - 13:29:09	73.254,9000	03.660.913/0001-22 - FISTAROL COMUNICACAO VISUAL LTDA	Válido
24/09/2025 - 13:29:13	72.522,3500	31.593.055/0001-86 - INVENTY GRAF PRODUTOS GRAFICOS LTDA	Válido
24/09/2025 - 13:29:16	71.797,1200	03.660.913/0001-22 - FISTAROL COMUNICACAO VISUAL LTDA	Válido
24/09/2025 - 13:29:19	71.079,1400	31.593.055/0001-86 - INVENTY GRAF PRODUTOS GRAFICOS LTDA	Válido
24/09/2025 - 13:29:22	70.368,3400	03.660.913/0001-22 - FISTAROL COMUNICACAO VISUAL LTDA	Válido
24/09/2025 - 13:29:25	69.664,6500	31.593.055/0001-86 - INVENTY GRAF PRODUTOS GRAFICOS LTDA	Válido
24/09/2025 - 13:29:29	65.000,0000	31.381.381/0001-20 - CARINE POLETTO FONTANA LTDA	Válido
24/09/2025 - 13:29:32	64.350,0000	03.660.913/0001-22 - FISTAROL COMUNICACAO VISUAL LTDA	Válido
24/09/2025 - 13:29:35	63.706,5000	31.593.055/0001-86 - INVENTY GRAF PRODUTOS GRAFICOS LTDA	Válido
24/09/2025 - 13:29:39	63.069,4300	03.660.913/0001-22 - FISTAROL COMUNICACAO VISUAL LTDA	Válido
24/09/2025 - 13:29:44	62.438,7300	31.593.055/0001-86 - INVENTY GRAF PRODUTOS GRAFICOS LTDA	Válido
24/09/2025 - 13:29:49	61.814,3400	03.660.913/0001-22 - FISTAROL COMUNICACAO VISUAL LTDA	Válido
24/09/2025 - 13:29:52	61.196,1900	31.593.055/0001-86 - INVENTY GRAF PRODUTOS GRAFICOS LTDA	Válido
24/09/2025 - 13:29:57	60.584,2200	03.660.913/0001-22 - FISTAROL COMUNICACAO VISUAL LTDA	Válido
24/09/2025 - 13:30:04	80.000,0000	50.818.586/0001-74 - B&A MANUFATURADOS LTDA	Válido
24/09/2025 - 13:30:23	60.584,2200	31.381.381/0001-20 - CARINE POLETTO FONTANA LTDA	Válido

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 30/10/2025 às 16:53:32.
Código verificador: EEB5DF

24/09/2025 - 13:30:27	59.978,3700	03.660.913/0001-22 - FISTAROL COMUNICACAO VISUAL LTDA	Válido
24/09/2025 - 13:31:09	59.000,0000	31.381.381/0001-20 - CARINE POLETTO FONTANA LTDA	Válido
24/09/2025 - 13:31:13	58.410,0000	03.660.913/0001-22 - FISTAROL COMUNICACAO VISUAL LTDA	Válido
24/09/2025 - 13:31:30	55.000,0000	31.381.381/0001-20 - CARINE POLETTO FONTANA LTDA	Válido
24/09/2025 - 13:33:03	93.946,0500	31.709.675/0001-38 - DIGIFLEX GRAFICA E ETIQUETAS EIRELI	Válido

0005 - LOTE 05

Data	Valor	CNPJ	Situação
21/09/2025 - 21:15:07	362.140,0000 (proposta)	80.825.052/0001-36 - NEWLASER FOTOLITOS LTDA	Válido
22/09/2025 - 10:07:38	323.000,0000 (proposta)	43.288.594/0001-90 - GUILHERME BERGER	Cancelado
22/09/2025 - 15:40:48	362.140,0000 (proposta)	02.754.888/0001-83 - IMPREGRAF INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAL GRAFICO LTDA	Válido
23/09/2025 - 12:40:27	362.140,0000 (proposta)	13.919.051/0001-63 - Gráfica Alta Definição Ltda	Válido
23/09/2025 - 14:03:58	362.140,0000 (proposta)	49.605.859/0001-13 - 49.605.859 MARIANA APARECIDA MANERICH	Cancelado
23/09/2025 - 16:44:21	362.140,0000 (proposta)	27.232.288/0001-86 - RB COMUNICACAO VISUAL EIRELI	Válido
23/09/2025 - 16:47:26	362.140,0000 (proposta)	32.879.576/0001-67 - GRAFICA VEREDAS LTDA	Válido
23/09/2025 - 16:50:53	362.140,0000 (proposta)	10.269.263/0001-54 - DIGITAL CRUZEIRO LTDA	Válido
23/09/2025 - 18:18:33	362.140,0000 (proposta)	34.382.012/0001-40 - MULTYGRAFHIC EDITORA LTDA	Válido
23/09/2025 - 18:19:45	255.000,0000 (proposta)	31.381.381/0001-20 - CARINE POLETTO FONTANA LTDA	Cancelado
24/09/2025 - 08:07:51	362.140,0000 (proposta)	28.419.352/0001-03 - M.I. DE CARVALHO EMERICH COMERCIO E SERVICOS	Válido
24/09/2025 - 11:31:05	362.140,0000 (proposta)	91.622.209/0001-42 - Fênix Artes Gráficas e Editora Ltda.	Cancelado
24/09/2025 - 11:32:43	362.140,0000 (proposta)	08.106.104/0001-97 - GRAFICA COSMOS LTDA	Cancelado
24/09/2025 - 11:33:14	354.140,0000 (proposta)	32.380.252/0001-80 - OLDIR ANTONIO NARCISO 42587760925	Válido
24/09/2025 - 13:21:11	200.000,0000	13.919.051/0001-63 - Gráfica Alta Definição Ltda	Válido
24/09/2025 - 13:21:50	180.000,0000	43.288.594/0001-90 - GUILHERME BERGER	Cancelado
24/09/2025 - 13:24:17	175.000,0000	34.382.012/0001-40 - MULTYGRAFHIC EDITORA LTDA	Válido
24/09/2025 - 13:24:38	160.000,0000	13.919.051/0001-63 - Gráfica Alta Definição Ltda	Válido
24/09/2025 - 13:25:40	158.000,0000	34.382.012/0001-40 - MULTYGRAFHIC EDITORA LTDA	Válido
24/09/2025 - 13:25:44	150.000,0000	43.288.594/0001-90 - GUILHERME BERGER	Cancelado
24/09/2025 - 13:26:19	148.500,0000	13.919.051/0001-63 - Gráfica Alta Definição Ltda	Válido
24/09/2025 - 13:26:36	140.000,0000	43.288.594/0001-90 - GUILHERME BERGER	Cancelado
24/09/2025 - 13:26:42	140.000,0000	91.622.209/0001-42 - Fênix Artes Gráficas e Editora Ltda.	Cancelado
24/09/2025 - 13:26:49	138.000,0000	34.382.012/0001-40 - MULTYGRAFHIC EDITORA LTDA	Válido
24/09/2025 - 13:26:55	130.000,0000	43.288.594/0001-90 - GUILHERME BERGER	Cancelado
24/09/2025 - 13:27:27	130.000,0000	13.919.051/0001-63 - Gráfica Alta Definição Ltda	Válido
24/09/2025 - 13:27:44	130.000,0000	91.622.209/0001-42 - Fênix Artes Gráficas e Editora Ltda.	Cancelado
24/09/2025 - 13:27:55	120.000,0000	43.288.594/0001-90 - GUILHERME BERGER	Cancelado
24/09/2025 - 13:28:08	118.000,0000	34.382.012/0001-40 - MULTYGRAFHIC EDITORA LTDA	Válido

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 30/10/2025 às 16:53:32.
Código verificador: EEB5DF

24/09/2025 - 13:28:16	115.000,0000	13.919.051/0001-63 - Gráfica Alta Definição Ltda	Válido
24/09/2025 - 13:28:21	110.000,0000	91.622.209/0001-42 - Fênix Artes Gráficas e Editora Ltda.	Cancelado
24/09/2025 - 13:28:28	114.000,0000	34.382.012/0001-40 - MULTYGRAFHIC EDITORA LTDA	Válido
24/09/2025 - 13:28:32	100.000,0000	43.288.594/0001-90 - GUILHERME BERGER	Cancelado
24/09/2025 - 13:28:42	99.000,0000	27.232.288/0001-86 - RB COMUNICACAO VISUAL EIRELI	Válido
24/09/2025 - 13:28:45	99.000,0000	34.382.012/0001-40 - MULTYGRAFHIC EDITORA LTDA	Válido
24/09/2025 - 13:28:49	98.010,0000	27.232.288/0001-86 - RB COMUNICACAO VISUAL EIRELI	Válido
24/09/2025 - 13:29:00	97.000,0000	43.288.594/0001-90 - GUILHERME BERGER	Cancelado
24/09/2025 - 13:29:04	96.030,0000	27.232.288/0001-86 - RB COMUNICACAO VISUAL EIRELI	Válido
24/09/2025 - 13:29:08	97.000,0000	13.919.051/0001-63 - Gráfica Alta Definição Ltda	Válido
24/09/2025 - 13:29:15	95.000,0000	13.919.051/0001-63 - Gráfica Alta Definição Ltda	Válido
24/09/2025 - 13:29:21	94.050,0000	27.232.288/0001-86 - RB COMUNICACAO VISUAL EIRELI	Válido
24/09/2025 - 13:29:30	90.000,0000	43.288.594/0001-90 - GUILHERME BERGER	Cancelado
24/09/2025 - 13:29:34	93.000,0000	34.382.012/0001-40 - MULTYGRAFHIC EDITORA LTDA	Válido
24/09/2025 - 13:29:34	89.100,0000	27.232.288/0001-86 - RB COMUNICACAO VISUAL EIRELI	Válido
24/09/2025 - 13:29:51	88.000,0000	34.382.012/0001-40 - MULTYGRAFHIC EDITORA LTDA	Válido
24/09/2025 - 13:29:55	87.120,0000	27.232.288/0001-86 - RB COMUNICACAO VISUAL EIRELI	Válido
24/09/2025 - 13:30:07	86.000,0000	43.288.594/0001-90 - GUILHERME BERGER	Cancelado
24/09/2025 - 13:30:10	85.140,0000	27.232.288/0001-86 - RB COMUNICACAO VISUAL EIRELI	Válido
24/09/2025 - 13:30:16	86.000,0000	13.919.051/0001-63 - Gráfica Alta Definição Ltda	Válido
24/09/2025 - 13:30:17	85.140,0000	31.381.381/0001-20 - CARINE POLETTO FONTANA LTDA	Cancelado
24/09/2025 - 13:30:21	80.000,0000	43.288.594/0001-90 - GUILHERME BERGER	Cancelado
24/09/2025 - 13:30:25	79.200,0000	27.232.288/0001-86 - RB COMUNICACAO VISUAL EIRELI	Válido
24/09/2025 - 13:30:33	75.000,0000	43.288.594/0001-90 - GUILHERME BERGER	Cancelado
24/09/2025 - 13:30:37	74.250,0000	27.232.288/0001-86 - RB COMUNICACAO VISUAL EIRELI	Válido
24/09/2025 - 13:30:45	70.000,0000	91.622.209/0001-42 - Fênix Artes Gráficas e Editora Ltda.	Cancelado
24/09/2025 - 13:30:48	73.000,0000	43.288.594/0001-90 - GUILHERME BERGER	Cancelado
24/09/2025 - 13:30:49	70.000,0000	34.382.012/0001-40 - MULTYGRAFHIC EDITORA LTDA	Válido
24/09/2025 - 13:30:52	69.300,0000	27.232.288/0001-86 - RB COMUNICACAO VISUAL EIRELI	Válido
24/09/2025 - 13:30:55	78.010,0000	80.825.052/0001-36 - NEWLASER FOTOLITOS LTDA	Válido
24/09/2025 - 13:31:03	68.000,0000	43.288.594/0001-90 - GUILHERME BERGER	Cancelado
24/09/2025 - 13:31:06	67.320,0000	27.232.288/0001-86 - RB COMUNICACAO VISUAL EIRELI	Válido
24/09/2025 - 13:31:17	65.000,0000	43.288.594/0001-90 - GUILHERME BERGER	Cancelado
24/09/2025 - 13:31:20	65.000,0000	34.382.012/0001-40 - MULTYGRAFHIC EDITORA LTDA	Válido
24/09/2025 - 13:31:29	60.000,0000	13.919.051/0001-63 - Gráfica Alta Definição Ltda	Válido
24/09/2025 - 13:31:42	59.000,0000	43.288.594/0001-90 - GUILHERME BERGER	Cancelado
24/09/2025 - 13:31:54	55.000,0000	31.381.381/0001-20 - CARINE POLETTO FONTANA LTDA	Cancelado

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 30/10/2025 às 16:53:32.
Código verificador: EEB5DF

24/09/2025 - 13:32:13	54.000,0000	43.288.594/0001-90 - GUILHERME BERGER	Cancelado
24/09/2025 - 13:32:17	52.000,0000	08.106.104/0001-97 - GRAFICA COSMOS LTDA	Cancelado
24/09/2025 - 13:32:24	53.000,0000	34.382.012/0001-40 - MULTYGRAFHIC EDITORA LTDA	Válido
24/09/2025 - 13:32:26	50.000,0000	43.288.594/0001-90 - GUILHERME BERGER	Cancelado
24/09/2025 - 13:32:33	50.000,0000	34.382.012/0001-40 - MULTYGRAFHIC EDITORA LTDA	Válido
24/09/2025 - 13:32:40	49.000,0000	43.288.594/0001-90 - GUILHERME BERGER	Cancelado
24/09/2025 - 13:32:44	50.000,0000	31.381.381/0001-20 - CARINE POLETTO FONTANA LTDA	Cancelado
24/09/2025 - 13:32:55	49.000,0000	34.382.012/0001-40 - MULTYGRAFHIC EDITORA LTDA	Válido
24/09/2025 - 13:33:09	49.000,0000	31.381.381/0001-20 - CARINE POLETTO FONTANA LTDA	Cancelado
24/09/2025 - 13:33:21	47.000,0000	43.288.594/0001-90 - GUILHERME BERGER	Cancelado
24/09/2025 - 13:33:34	47.000,0000	31.381.381/0001-20 - CARINE POLETTO FONTANA LTDA	Cancelado
24/09/2025 - 13:33:39	45.400,0000	08.106.104/0001-97 - GRAFICA COSMOS LTDA	Cancelado
24/09/2025 - 13:33:53	44.000,0000	43.288.594/0001-90 - GUILHERME BERGER	Cancelado
24/09/2025 - 13:33:57	45.400,0000	31.381.381/0001-20 - CARINE POLETTO FONTANA LTDA	Cancelado
24/09/2025 - 13:34:01	44.000,0000	13.919.051/0001-63 - Gráfica Alta Definição Ltda	Válido
24/09/2025 - 13:34:05	44.000,0000	31.381.381/0001-20 - CARINE POLETTO FONTANA LTDA	Cancelado
24/09/2025 - 13:34:12	42.000,0000	43.288.594/0001-90 - GUILHERME BERGER	Cancelado
24/09/2025 - 13:34:24	42.000,0000	31.381.381/0001-20 - CARINE POLETTO FONTANA LTDA	Cancelado
24/09/2025 - 13:34:28	200.000,0000	49.605.859/0001-13 - 49.605.859 MARIANA APARECIDA MANERICH	Cancelado
24/09/2025 - 13:34:32	40.800,0000	08.106.104/0001-97 - GRAFICA COSMOS LTDA	Cancelado
24/09/2025 - 13:34:39	40.000,0000	43.288.594/0001-90 - GUILHERME BERGER	Cancelado
24/09/2025 - 13:34:44	40.800,0000	31.381.381/0001-20 - CARINE POLETTO FONTANA LTDA	Cancelado
24/09/2025 - 13:34:48	40.000,0000	31.381.381/0001-20 - CARINE POLETTO FONTANA LTDA	Cancelado
24/09/2025 - 13:34:55	39.600,0000	13.919.051/0001-63 - Gráfica Alta Definição Ltda	Válido
24/09/2025 - 13:35:10	39.000,0000	43.288.594/0001-90 - GUILHERME BERGER	Cancelado
24/09/2025 - 13:35:18	39.000,0000	31.381.381/0001-20 - CARINE POLETTO FONTANA LTDA	Cancelado
24/09/2025 - 13:35:22	37.900,0000	08.106.104/0001-97 - GRAFICA COSMOS LTDA	Cancelado
24/09/2025 - 13:35:38	37.000,0000	43.288.594/0001-90 - GUILHERME BERGER	Cancelado
24/09/2025 - 13:35:45	37.000,0000	31.381.381/0001-20 - CARINE POLETTO FONTANA LTDA	Cancelado
24/09/2025 - 13:35:49	37.050,0000	13.919.051/0001-63 - Gráfica Alta Definição Ltda	Válido
24/09/2025 - 13:35:55	36.000,0000	43.288.594/0001-90 - GUILHERME BERGER	Cancelado
24/09/2025 - 13:36:07	35.600,0000	08.106.104/0001-97 - GRAFICA COSMOS LTDA	Cancelado
24/09/2025 - 13:36:13	35.600,0000	31.381.381/0001-20 - CARINE POLETTO FONTANA LTDA	Cancelado
24/09/2025 - 13:36:24	34.500,0000	43.288.594/0001-90 - GUILHERME BERGER	Cancelado
24/09/2025 - 13:36:36	77.999,0000	02.754.888/0001-83 - IMPREGRAF INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAL GRAFICO LTDA	Válido
24/09/2025 - 13:36:45	34.500,0000	31.381.381/0001-20 - CARINE POLETTO FONTANA LTDA	Cancelado

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 30/10/2025 às 16:53:32.
Código verificador: EEB5DF

24/09/2025 - 13:37:01	34.155,0000	08.106.104/0001-97 - GRAFICA COSMOS LTDA	Cancelado
24/09/2025 - 13:37:10	33.500,0000	43.288.594/0001-90 - GUILHERME BERGER	Cancelado
24/09/2025 - 13:37:27	33.500,0000	31.381.381/0001-20 - CARINE POLETTO FONTANA LTDA	Cancelado
24/09/2025 - 13:37:33	33.165,0000	08.106.104/0001-97 - GRAFICA COSMOS LTDA	Cancelado
24/09/2025 - 13:37:45	32.000,0000	43.288.594/0001-90 - GUILHERME BERGER	Cancelado
24/09/2025 - 13:37:55	32.000,0000	31.381.381/0001-20 - CARINE POLETTO FONTANA LTDA	Cancelado
24/09/2025 - 13:38:07	31.500,0000	43.288.594/0001-90 - GUILHERME BERGER	Cancelado
24/09/2025 - 13:38:16	29.900,0000	08.106.104/0001-97 - GRAFICA COSMOS LTDA	Cancelado
24/09/2025 - 13:38:21	30.000,0000	91.622.209/0001-42 - Fênix Artes Gráficas e Editora Ltda.	Cancelado
24/09/2025 - 13:38:24	29.900,0000	31.381.381/0001-20 - CARINE POLETTO FONTANA LTDA	Cancelado
24/09/2025 - 13:39:21	28.900,0000	43.288.594/0001-90 - GUILHERME BERGER	Cancelado
24/09/2025 - 13:39:46	27.990,0000	08.106.104/0001-97 - GRAFICA COSMOS LTDA	Cancelado
24/09/2025 - 13:40:20	27.990,0000	31.381.381/0001-20 - CARINE POLETTO FONTANA LTDA	Cancelado
24/09/2025 - 13:40:41	27.710,0000	08.106.104/0001-97 - GRAFICA COSMOS LTDA	Cancelado
24/09/2025 - 13:40:57	27.710,0000	31.381.381/0001-20 - CARINE POLETTO FONTANA LTDA	Cancelado
24/09/2025 - 13:41:59	27.432,0000	08.106.104/0001-97 - GRAFICA COSMOS LTDA	Cancelado
24/09/2025 - 13:42:35	27.432,0000	31.381.381/0001-20 - CARINE POLETTO FONTANA LTDA	Cancelado
24/09/2025 - 13:43:10	27.157,0000	08.106.104/0001-97 - GRAFICA COSMOS LTDA	Cancelado
24/09/2025 - 13:43:45	26.000,0000	31.381.381/0001-20 - CARINE POLETTO FONTANA LTDA	Cancelado
24/09/2025 - 13:44:40	25.740,0000	08.106.104/0001-97 - GRAFICA COSMOS LTDA	Cancelado
24/09/2025 - 13:45:39	25.740,0000	31.381.381/0001-20 - CARINE POLETTO FONTANA LTDA	Cancelado
24/09/2025 - 13:45:59	25.482,0000	08.106.104/0001-97 - GRAFICA COSMOS LTDA	Cancelado
24/09/2025 - 13:47:08	25.482,0000	31.381.381/0001-20 - CARINE POLETTO FONTANA LTDA	Cancelado
24/09/2025 - 13:47:40	24.995,0000	08.106.104/0001-97 - GRAFICA COSMOS LTDA	Cancelado
24/09/2025 - 13:47:45	24.995,0000	31.381.381/0001-20 - CARINE POLETTO FONTANA LTDA	Cancelado
24/09/2025 - 13:48:15	24.745,0000	08.106.104/0001-97 - GRAFICA COSMOS LTDA	Cancelado
24/09/2025 - 13:48:27	24.745,0000	31.381.381/0001-20 - CARINE POLETTO FONTANA LTDA	Cancelado
24/09/2025 - 13:49:04	24.400,0000	08.106.104/0001-97 - GRAFICA COSMOS LTDA	Cancelado
24/09/2025 - 13:49:21	24.400,0000	31.381.381/0001-20 - CARINE POLETTO FONTANA LTDA	Cancelado
24/09/2025 - 13:49:48	23.999,0000	08.106.104/0001-97 - GRAFICA COSMOS LTDA	Cancelado
24/09/2025 - 13:50:06	23.999,0000	31.381.381/0001-20 - CARINE POLETTO FONTANA LTDA	Cancelado
24/09/2025 - 13:50:45	23.759,0000	08.106.104/0001-97 - GRAFICA COSMOS LTDA	Cancelado
24/09/2025 - 13:51:06	23.759,0000	31.381.381/0001-20 - CARINE POLETTO FONTANA LTDA	Cancelado
24/09/2025 - 13:51:31	23.521,0000	08.106.104/0001-97 - GRAFICA COSMOS LTDA	Cancelado
24/09/2025 - 13:51:42	23.000,0000	31.381.381/0001-20 - CARINE POLETTO FONTANA LTDA	Cancelado
24/09/2025 - 13:52:08	22.770,0000	08.106.104/0001-97 - GRAFICA COSMOS LTDA	Cancelado
24/09/2025 - 13:52:54	22.500,0000	31.381.381/0001-20 - CARINE POLETTO FONTANA LTDA	Cancelado

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 30/10/2025 às 16:53:32.
Código verificador: EEB5DF

24/09/2025 - 13:53:09	22.275,0000	08.106.104/0001-97 - GRAFICA COSMOS LTDA	Cancelado
24/09/2025 - 13:53:51	22.000,0000	31.381.381/0001-20 - CARINE POLETTO FONTANA LTDA	Cancelado
24/09/2025 - 13:54:10	21.780,0000	08.106.104/0001-97 - GRAFICA COSMOS LTDA	Cancelado
24/09/2025 - 13:55:59	21.000,0000	31.381.381/0001-20 - CARINE POLETTO FONTANA LTDA	Cancelado
24/09/2025 - 13:56:21	20.790,0000	08.106.104/0001-97 - GRAFICA COSMOS LTDA	Cancelado
24/09/2025 - 13:57:12	20.000,0000	31.381.381/0001-20 - CARINE POLETTO FONTANA LTDA	Cancelado
24/09/2025 - 13:58:36	19.800,0000	08.106.104/0001-97 - GRAFICA COSMOS LTDA	Cancelado
24/09/2025 - 13:59:04	19.500,0000	31.381.381/0001-20 - CARINE POLETTO FONTANA LTDA	Cancelado
24/09/2025 - 13:59:29	19.305,0000	08.106.104/0001-97 - GRAFICA COSMOS LTDA	Cancelado
24/09/2025 - 13:59:55	19.000,0000	31.381.381/0001-20 - CARINE POLETTO FONTANA LTDA	Cancelado
24/09/2025 - 14:01:03	18.810,0000	08.106.104/0001-97 - GRAFICA COSMOS LTDA	Cancelado
24/09/2025 - 14:01:21	18.500,0000	31.381.381/0001-20 - CARINE POLETTO FONTANA LTDA	Cancelado
24/09/2025 - 14:01:44	18.315,0000	08.106.104/0001-97 - GRAFICA COSMOS LTDA	Cancelado
24/09/2025 - 14:01:56	18.000,0000	31.381.381/0001-20 - CARINE POLETTO FONTANA LTDA	Cancelado
24/09/2025 - 14:02:11	17.820,0000	08.106.104/0001-97 - GRAFICA COSMOS LTDA	Cancelado
24/09/2025 - 14:02:27	17.600,0000	31.381.381/0001-20 - CARINE POLETTO FONTANA LTDA	Cancelado
24/09/2025 - 14:03:00	17.400,0000	08.106.104/0001-97 - GRAFICA COSMOS LTDA	Cancelado
24/09/2025 - 14:03:54	17.200,0000	31.381.381/0001-20 - CARINE POLETTO FONTANA LTDA	Cancelado
24/09/2025 - 14:04:58	17.000,0000	08.106.104/0001-97 - GRAFICA COSMOS LTDA	Cancelado
24/09/2025 - 14:05:35	16.800,0000	31.381.381/0001-20 - CARINE POLETTO FONTANA LTDA	Cancelado
24/09/2025 - 14:06:04	16.500,0000	08.106.104/0001-97 - GRAFICA COSMOS LTDA	Cancelado
24/09/2025 - 14:06:53	16.500,0000	31.381.381/0001-20 - CARINE POLETTO FONTANA LTDA	Cancelado
24/09/2025 - 14:07:11	195.000,0000	28.419.352/0001-03 - M.I. DE CARVALHO EMERICH COMERCIO E SERVICOS	Válido
24/09/2025 - 14:16:12	15.900,0000	31.381.381/0001-20 - CARINE POLETTO FONTANA LTDA	Cancelado
24/09/2025 - 14:31:00	15.906,0000	08.106.104/0001-97 - GRAFICA COSMOS LTDA	Cancelado

0006 - LOTE 06

Data	Valor	CNPJ	Situação
22/09/2025 - 10:13:01	13.210,0000 (proposta)	43.288.594/0001-90 - GUILHERME BERGER	Válido
22/09/2025 - 15:44:39	14.170,5000 (proposta)	02.754.888/0001-83 - IMPREGRAF INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAL GRAFICO LTDA	Válido
23/09/2025 - 12:42:38	14.170,5000 (proposta)	13.919.051/0001-63 - Gráfica Alta Definição Ltda	Válido
23/09/2025 - 14:13:39	14.170,5000 (proposta)	49.605.859/0001-13 - 49.605.859 MARIANA APARECIDA MANERICH	Cancelado
23/09/2025 - 16:47:26	14.170,5000 (proposta)	32.879.576/0001-67 - GRAFICA VEREDAS LTDA	Válido
23/09/2025 - 16:55:58	14.169,0000 (proposta)	10.269.263/0001-54 - DIGITAL CRUZEIRO LTDA	Válido
23/09/2025 - 18:20:33	14.170,5000 (proposta)	34.382.012/0001-40 - MULTYGRAFHIC EDITORA LTDA	Válido
23/09/2025 - 18:22:48	10.625,0000 (proposta)	31.381.381/0001-20 - CARINE POLETTO FONTANA LTDA	Cancelado
24/09/2025 - 11:36:02	13.800,0000 (proposta)	32.380.252/0001-80 - OLDIR ANTONIO NARCISO 42587760925	Válido

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 30/10/2025 às 16:53:32.
Código verificador: EEB5DF

24/09/2025 - 13:21:35	10.500,0000	13.919.051/0001-63 - Gráfica Alta Definição Ltda	Válido
24/09/2025 - 13:21:58	10.000,0000	43.288.594/0001-90 - GUILHERME BERGER	Válido
24/09/2025 - 13:24:46	9.900,0000	34.382.012/0001-40 - MULTYGRAFHIC EDITORA LTDA	Válido
24/09/2025 - 13:24:54	9.800,0000	13.919.051/0001-63 - Gráfica Alta Definição Ltda	Válido
24/09/2025 - 13:25:32	9.500,0000	34.382.012/0001-40 - MULTYGRAFHIC EDITORA LTDA	Válido
24/09/2025 - 13:25:51	9.000,0000	43.288.594/0001-90 - GUILHERME BERGER	Válido
24/09/2025 - 13:26:29	8.900,0000	13.919.051/0001-63 - Gráfica Alta Definição Ltda	Válido
24/09/2025 - 13:26:57	8.750,0000	34.382.012/0001-40 - MULTYGRAFHIC EDITORA LTDA	Válido
24/09/2025 - 13:27:01	8.500,0000	43.288.594/0001-90 - GUILHERME BERGER	Válido
24/09/2025 - 13:27:36	8.500,0000	13.919.051/0001-63 - Gráfica Alta Definição Ltda	Válido
24/09/2025 - 13:28:00	8.000,0000	43.288.594/0001-90 - GUILHERME BERGER	Válido
24/09/2025 - 13:28:24	7.900,0000	13.919.051/0001-63 - Gráfica Alta Definição Ltda	Válido
24/09/2025 - 13:28:54	7.800,0000	34.382.012/0001-40 - MULTYGRAFHIC EDITORA LTDA	Válido
24/09/2025 - 13:29:07	7.500,0000	43.288.594/0001-90 - GUILHERME BERGER	Válido
24/09/2025 - 13:29:37	7.425,0000	02.754.888/0001-83 - IMPREGRAF INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAL GRAFICO LTDA	Válido
24/09/2025 - 13:29:47	7.350,0000	13.919.051/0001-63 - Gráfica Alta Definição Ltda	Válido
24/09/2025 - 13:30:02	7.350,0000	31.381.381/0001-20 - CARINE POLETTO FONTANA LTDA	Cancelado
24/09/2025 - 13:30:14	7.000,0000	43.288.594/0001-90 - GUILHERME BERGER	Válido
24/09/2025 - 13:30:18	7.000,0000	34.382.012/0001-40 - MULTYGRAFHIC EDITORA LTDA	Válido
24/09/2025 - 13:30:38	6.900,0000	43.288.594/0001-90 - GUILHERME BERGER	Válido
24/09/2025 - 13:30:43	6.920,0000	13.919.051/0001-63 - Gráfica Alta Definição Ltda	Válido
24/09/2025 - 13:31:13	6.831,0000	02.754.888/0001-83 - IMPREGRAF INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAL GRAFICO LTDA	Válido
24/09/2025 - 13:31:25	6.000,0000	43.288.594/0001-90 - GUILHERME BERGER	Válido
24/09/2025 - 13:31:37	5.940,0000	13.919.051/0001-63 - Gráfica Alta Definição Ltda	Válido
24/09/2025 - 13:32:00	5.000,0000	31.381.381/0001-20 - CARINE POLETTO FONTANA LTDA	Cancelado
24/09/2025 - 13:32:03	5.900,0000	43.288.594/0001-90 - GUILHERME BERGER	Válido
24/09/2025 - 13:32:52	5.800,0000	13.919.051/0001-63 - Gráfica Alta Definição Ltda	Válido

0007 - LOTE 07

Data	Valor	CNPJ	Situação
22/09/2025 - 15:46:09	9.175,0000 (proposta)	02.754.888/0001-83 - IMPREGRAF INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAL GRAFICO LTDA	Válido
23/09/2025 - 12:43:49	9.175,0000 (proposta)	13.919.051/0001-63 - Gráfica Alta Definição Ltda	Válido
23/09/2025 - 14:15:42	9.175,0000 (proposta)	49.605.859/0001-13 - 49.605.859 MARIANA APARECIDA MANERICH	Válido
23/09/2025 - 16:47:26	9.175,0000 (proposta)	32.879.576/0001-67 - GRAFICA VEREDAS LTDA	Válido
23/09/2025 - 18:13:32	9.155,0000 (proposta)	10.269.263/0001-54 - DIGITAL CRUZEIRO LTDA	Válido
23/09/2025 - 18:21:36	9.175,0000 (proposta)	34.382.012/0001-40 - MULTYGRAFHIC EDITORA LTDA	Válido
24/09/2025 - 11:33:37	9.175,0000 (proposta)	08.106.104/0001-97 - GRAFICA COSMOS LTDA	Válido

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 30/10/2025 às 16:53:32.
Código verificador: EEB5DF

24/09/2025 - 11:36:41	9.175,0000 (proposta)	32.380.252/0001-80 - OLDIR ANTONIO NARCISO 42587760925	Válido
24/09/2025 - 13:21:52	9.000,0000	13.919.051/0001-63 - Gráfica Alta Definição Ltda	Válido
24/09/2025 - 13:25:06	8.700,0000	34.382.012/0001-40 - MULTYGRAFHIC EDITORA LTDA	Válido
24/09/2025 - 13:26:50	8.600,0000	13.919.051/0001-63 - Gráfica Alta Definição Ltda	Válido
24/09/2025 - 13:27:59	8.600,0000	08.106.104/0001-97 - GRAFICA COSMOS LTDA	Válido
24/09/2025 - 13:29:02	8.500,0000	34.382.012/0001-40 - MULTYGRAFHIC EDITORA LTDA	Válido
24/09/2025 - 13:29:09	8.600,0000	49.605.859/0001-13 - 49.605.859 MARIANA APARECIDA MANERICH	Válido
24/09/2025 - 13:29:33	8.400,0000	13.919.051/0001-63 - Gráfica Alta Definição Ltda	Válido
24/09/2025 - 13:30:02	8.300,0000	08.106.104/0001-97 - GRAFICA COSMOS LTDA	Válido
24/09/2025 - 13:30:25	8.000,0000	34.382.012/0001-40 - MULTYGRAFHIC EDITORA LTDA	Válido
24/09/2025 - 13:30:33	8.200,0000	13.919.051/0001-63 - Gráfica Alta Definição Ltda	Válido
24/09/2025 - 13:30:46	7.900,0000	08.106.104/0001-97 - GRAFICA COSMOS LTDA	Válido
24/09/2025 - 13:31:16	7.821,0000	02.754.888/0001-83 - IMPREGRAF INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAL GRAFICO LTDA	Válido
24/09/2025 - 13:31:28	7.500,0000	08.106.104/0001-97 - GRAFICA COSMOS LTDA	Válido
24/09/2025 - 13:31:45	7.425,0000	13.919.051/0001-63 - Gráfica Alta Definição Ltda	Válido
24/09/2025 - 13:32:03	7.300,0000	08.106.104/0001-97 - GRAFICA COSMOS LTDA	Válido
24/09/2025 - 13:33:29	7.200,0000	13.919.051/0001-63 - Gráfica Alta Definição Ltda	Válido
24/09/2025 - 13:33:44	7.100,0000	08.106.104/0001-97 - GRAFICA COSMOS LTDA	Válido
24/09/2025 - 13:34:19	7.020,0000	13.919.051/0001-63 - Gráfica Alta Definição Ltda	Válido
24/09/2025 - 13:34:45	6.900,0000	08.106.104/0001-97 - GRAFICA COSMOS LTDA	Válido
24/09/2025 - 13:35:13	6.800,0000	13.919.051/0001-63 - Gráfica Alta Definição Ltda	Válido
24/09/2025 - 13:35:23	6.700,0000	08.106.104/0001-97 - GRAFICA COSMOS LTDA	Válido
24/09/2025 - 13:35:31	6.500,0000	49.605.859/0001-13 - 49.605.859 MARIANA APARECIDA MANERICH	Válido
24/09/2025 - 13:35:59	6.400,0000	13.919.051/0001-63 - Gráfica Alta Definição Ltda	Válido
24/09/2025 - 13:36:55	6.300,0000	08.106.104/0001-97 - GRAFICA COSMOS LTDA	Válido
24/09/2025 - 13:37:19	6.220,0000	13.919.051/0001-63 - Gráfica Alta Definição Ltda	Válido
24/09/2025 - 13:37:59	6.150,0000	10.269.263/0001-54 - DIGITAL CRUZEIRO LTDA	Válido
24/09/2025 - 13:38:09	6.000,0000	08.106.104/0001-97 - GRAFICA COSMOS LTDA	Válido
24/09/2025 - 13:38:15	6.050,0000	13.919.051/0001-63 - Gráfica Alta Definição Ltda	Válido
24/09/2025 - 13:38:26	5.900,0000	13.919.051/0001-63 - Gráfica Alta Definição Ltda	Válido
24/09/2025 - 13:39:20	5.840,0000	08.106.104/0001-97 - GRAFICA COSMOS LTDA	Válido
24/09/2025 - 13:39:25	5.840,0000	10.269.263/0001-54 - DIGITAL CRUZEIRO LTDA	Válido
24/09/2025 - 13:39:46	5.780,0000	13.919.051/0001-63 - Gráfica Alta Definição Ltda	Válido
24/09/2025 - 13:40:02	5.650,0000	08.106.104/0001-97 - GRAFICA COSMOS LTDA	Válido
24/09/2025 - 13:40:37	5.590,0000	13.919.051/0001-63 - Gráfica Alta Definição Ltda	Válido
24/09/2025 - 13:42:23	5.400,0000	08.106.104/0001-97 - GRAFICA COSMOS LTDA	Válido

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 30/10/2025 às 16:53:32.
Código verificador: EEB5DF

24/09/2025 - 13:44:07	5.200,0000	32.380.252/0001-80 - OLDIR ANTONIO NARCISO 42587760925	Válido
24/09/2025 - 13:45:17	5.200,0000	08.106.104/0001-97 - GRAFICA COSMOS LTDA	Válido
24/09/2025 - 13:45:42	5.100,0000	32.380.252/0001-80 - OLDIR ANTONIO NARCISO 42587760925	Válido
24/09/2025 - 13:46:08	5.100,0000	08.106.104/0001-97 - GRAFICA COSMOS LTDA	Válido
24/09/2025 - 13:46:37	5.000,0000	32.380.252/0001-80 - OLDIR ANTONIO NARCISO 42587760925	Válido
24/09/2025 - 13:47:07	5.000,0000	08.106.104/0001-97 - GRAFICA COSMOS LTDA	Válido
24/09/2025 - 13:47:47	4.900,0000	32.380.252/0001-80 - OLDIR ANTONIO NARCISO 42587760925	Válido
24/09/2025 - 13:48:39	4.900,0000	08.106.104/0001-97 - GRAFICA COSMOS LTDA	Válido
24/09/2025 - 13:48:56	4.800,0000	32.380.252/0001-80 - OLDIR ANTONIO NARCISO 42587760925	Válido
24/09/2025 - 15:08:30	4.799,9500	32.380.252/0001-80 - OLDIR ANTONIO NARCISO 42587760925	Válido

0008 - LOTE 08

Data	Valor	CNPJ	Situação
22/09/2025 - 15:49:04	48.600,0000 (proposta)	02.754.888/0001-83 - IMPREGRAF INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAL GRAFICO LTDA	Válido
23/09/2025 - 12:45:37	48.600,0000 (proposta)	13.919.051/0001-63 - Gráfica Alta Definição Ltda	Válido
23/09/2025 - 13:53:10	43.320,0000 (proposta)	18.486.182/0001-18 - Norte Industria Grafica Ltda	Válido
23/09/2025 - 14:21:24	48.600,0000 (proposta)	49.605.859/0001-13 - 49.605.859 MARIANA APARECIDA MANERICH	Válido
23/09/2025 - 16:47:26	48.600,0000 (proposta)	32.879.576/0001-67 - GRAFICA VEREDAS LTDA	Válido
23/09/2025 - 18:16:28	48.598,0000 (proposta)	10.269.263/0001-54 - DIGITAL CRUZEIRO LTDA	Válido
23/09/2025 - 18:23:20	48.600,0000 (proposta)	34.382.012/0001-40 - MULTYGRAFHIC EDITORA LTDA	Válido
23/09/2025 - 18:25:20	41.650,0000 (proposta)	31.381.381/0001-20 - CARINE POLETTO FONTANA LTDA	Válido
24/09/2025 - 11:35:47	48.600,0000 (proposta)	08.106.104/0001-97 - GRAFICA COSMOS LTDA	Válido
24/09/2025 - 11:38:05	45.970,0000 (proposta)	32.380.252/0001-80 - OLDIR ANTONIO NARCISO 42587760925	Válido
24/09/2025 - 13:21:58	40.000,0000	13.919.051/0001-63 - Gráfica Alta Definição Ltda	Válido
24/09/2025 - 13:22:51	38.000,0000	18.486.182/0001-18 - Norte Industria Grafica Ltda	Válido
24/09/2025 - 13:25:13	37.500,0000	13.919.051/0001-63 - Gráfica Alta Definição Ltda	Válido
24/09/2025 - 13:25:23	37.000,0000	34.382.012/0001-40 - MULTYGRAFHIC EDITORA LTDA	Válido
24/09/2025 - 13:25:49	37.000,0000	18.486.182/0001-18 - Norte Industria Grafica Ltda	Válido
24/09/2025 - 13:26:40	36.500,0000	34.382.012/0001-40 - MULTYGRAFHIC EDITORA LTDA	Válido
24/09/2025 - 13:27:01	36.000,0000	13.919.051/0001-63 - Gráfica Alta Definição Ltda	Válido
24/09/2025 - 13:27:16	36.000,0000	18.486.182/0001-18 - Norte Industria Grafica Ltda	Válido
24/09/2025 - 13:28:09	36.000,0000	08.106.104/0001-97 - GRAFICA COSMOS LTDA	Válido
24/09/2025 - 13:29:09	35.640,0000	02.754.888/0001-83 - IMPREGRAF INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAL GRAFICO LTDA	Válido
24/09/2025 - 13:29:19	35.000,0000	18.486.182/0001-18 - Norte Industria Grafica Ltda	Válido
24/09/2025 - 13:29:22	30.000,0000	13.919.051/0001-63 - Gráfica Alta Definição Ltda	Válido
24/09/2025 - 13:29:38	30.000,0000	18.486.182/0001-18 - Norte Industria Grafica Ltda	Válido
24/09/2025 - 13:29:57	30.000,0000	31.381.381/0001-20 - CARINE POLETTO FONTANA LTDA	Válido

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 30/10/2025 às 16:53:32.
Código verificador: EEB5DF

24/09/2025 - 13:30:12	29.000,0000	08.106.104/0001-97 - GRAFICA COSMOS LTDA	Válido
24/09/2025 - 13:30:33	28.000,0000	34.382.012/0001-40 - MULTYGRAFHIC EDITORA LTDA	Válido
24/09/2025 - 13:30:39	29.000,0000	18.486.182/0001-18 - Norte Industria Grafica Ltda	Válido
24/09/2025 - 13:30:47	28.000,0000	18.486.182/0001-18 - Norte Industria Grafica Ltda	Válido
24/09/2025 - 13:30:51	25.000,0000	13.919.051/0001-63 - Gráfica Alta Definição Ltda	Válido
24/09/2025 - 13:30:57	27.800,0000	08.106.104/0001-97 - GRAFICA COSMOS LTDA	Válido
24/09/2025 - 13:31:06	24.500,0000	08.106.104/0001-97 - GRAFICA COSMOS LTDA	Válido
24/09/2025 - 13:31:15	25.000,0000	18.486.182/0001-18 - Norte Industria Grafica Ltda	Válido
24/09/2025 - 13:31:24	24.500,0000	18.486.182/0001-18 - Norte Industria Grafica Ltda	Válido
24/09/2025 - 13:31:54	24.255,0000	02.754.888/0001-83 - IMPREGRAF INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAL GRAFICO LTDA	Válido
24/09/2025 - 13:32:03	24.000,0000	13.919.051/0001-63 - Gráfica Alta Definição Ltda	Válido
24/09/2025 - 13:32:07	23.000,0000	31.381.381/0001-20 - CARINE POLETTO FONTANA LTDA	Válido
24/09/2025 - 13:32:16	23.000,0000	18.486.182/0001-18 - Norte Industria Grafica Ltda	Válido
24/09/2025 - 13:32:20	22.700,0000	08.106.104/0001-97 - GRAFICA COSMOS LTDA	Válido
24/09/2025 - 13:32:48	22.000,0000	18.486.182/0001-18 - Norte Industria Grafica Ltda	Válido
24/09/2025 - 13:33:14	22.000,0000	31.381.381/0001-20 - CARINE POLETTO FONTANA LTDA	Válido
24/09/2025 - 13:33:26	21.700,0000	08.106.104/0001-97 - GRAFICA COSMOS LTDA	Válido
24/09/2025 - 13:33:39	21.000,0000	13.919.051/0001-63 - Gráfica Alta Definição Ltda	Válido
24/09/2025 - 13:33:44	20.000,0001	18.486.182/0001-18 - Norte Industria Grafica Ltda	Válido
24/09/2025 - 13:33:57	19.500,0000	08.106.104/0001-97 - GRAFICA COSMOS LTDA	Válido
24/09/2025 - 13:34:15	19.500,0000	18.486.182/0001-18 - Norte Industria Grafica Ltda	Válido
24/09/2025 - 13:34:26	19.000,0000	13.919.051/0001-63 - Gráfica Alta Definição Ltda	Válido
24/09/2025 - 13:34:33	19.500,0000	31.381.381/0001-20 - CARINE POLETTO FONTANA LTDA	Válido
24/09/2025 - 13:34:34	19.000,0000	18.486.182/0001-18 - Norte Industria Grafica Ltda	Válido
24/09/2025 - 13:34:52	18.800,0000	08.106.104/0001-97 - GRAFICA COSMOS LTDA	Válido
24/09/2025 - 13:34:55	19.000,0000	31.381.381/0001-20 - CARINE POLETTO FONTANA LTDA	Válido
24/09/2025 - 13:35:09	18.800,0000	18.486.182/0001-18 - Norte Industria Grafica Ltda	Válido
24/09/2025 - 13:35:23	18.600,0000	13.919.051/0001-63 - Gráfica Alta Definição Ltda	Válido
24/09/2025 - 13:35:37	18.400,0000	08.106.104/0001-97 - GRAFICA COSMOS LTDA	Válido
24/09/2025 - 13:35:44	18.600,0000	18.486.182/0001-18 - Norte Industria Grafica Ltda	Válido
24/09/2025 - 13:35:52	18.400,0000	31.381.381/0001-20 - CARINE POLETTO FONTANA LTDA	Válido
24/09/2025 - 13:36:06	15.000,0000	13.919.051/0001-63 - Gráfica Alta Definição Ltda	Válido
24/09/2025 - 13:36:10	18.000,0000	08.106.104/0001-97 - GRAFICA COSMOS LTDA	Válido
24/09/2025 - 13:36:18	15.000,0000	31.381.381/0001-20 - CARINE POLETTO FONTANA LTDA	Válido
24/09/2025 - 13:36:25	15.000,0000	08.106.104/0001-97 - GRAFICA COSMOS LTDA	Válido
24/09/2025 - 13:36:53	14.850,0000	13.919.051/0001-63 - Gráfica Alta Definição Ltda	Válido

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 30/10/2025 às 16:53:32.
Código verificador: EEB5DF

24/09/2025 - 13:37:02	14.500,0000	08.106.104/0001-97 - GRAFICA COSMOS LTDA	Válido
24/09/2025 - 13:37:13	14.500,0000	18.486.182/0001-18 - Norte Industria Grafica Ltda	Válido
24/09/2025 - 13:37:27	14.000,0000	13.919.051/0001-63 - Gráfica Alta Definição Ltda	Válido
24/09/2025 - 13:37:41	13.800,0000	08.106.104/0001-97 - GRAFICA COSMOS LTDA	Válido
24/09/2025 - 13:37:45	14.000,0000	18.486.182/0001-18 - Norte Industria Grafica Ltda	Válido
24/09/2025 - 13:37:57	13.800,0000	18.486.182/0001-18 - Norte Industria Grafica Ltda	Válido
24/09/2025 - 13:38:01	13.600,0000	13.919.051/0001-63 - Gráfica Alta Definição Ltda	Válido
24/09/2025 - 13:38:19	13.300,0000	08.106.104/0001-97 - GRAFICA COSMOS LTDA	Válido
24/09/2025 - 13:38:28	30.000,0000	49.605.859/0001-13 - 49.605.859 MARIANA APARECIDA MANERICH	Válido
24/09/2025 - 13:38:30	13.300,0000	31.381.381/0001-20 - CARINE POLETTO FONTANA LTDA	Válido
24/09/2025 - 13:38:34	12.300,0000	13.919.051/0001-63 - Gráfica Alta Definição Ltda	Válido
24/09/2025 - 13:38:41	12.300,0000	31.381.381/0001-20 - CARINE POLETTO FONTANA LTDA	Válido
24/09/2025 - 13:38:48	12.000,0000	08.106.104/0001-97 - GRAFICA COSMOS LTDA	Válido
24/09/2025 - 13:38:58	12.000,0000	31.381.381/0001-20 - CARINE POLETTO FONTANA LTDA	Válido
24/09/2025 - 13:39:14	12.000,0000	18.486.182/0001-18 - Norte Industria Grafica Ltda	Válido
24/09/2025 - 13:39:15	11.850,0000	13.919.051/0001-63 - Gráfica Alta Definição Ltda	Válido
24/09/2025 - 13:39:31	11.650,0000	08.106.104/0001-97 - GRAFICA COSMOS LTDA	Válido
24/09/2025 - 13:39:56	11.000,0000	18.486.182/0001-18 - Norte Industria Grafica Ltda	Válido
24/09/2025 - 13:40:17	10.850,0000	08.106.104/0001-97 - GRAFICA COSMOS LTDA	Válido
24/09/2025 - 13:40:21	10.890,0000	13.919.051/0001-63 - Gráfica Alta Definição Ltda	Válido
24/09/2025 - 13:40:26	10.850,0000	31.381.381/0001-20 - CARINE POLETTO FONTANA LTDA	Válido
24/09/2025 - 13:40:29	10.200,0000	18.486.182/0001-18 - Norte Industria Grafica Ltda	Válido
24/09/2025 - 13:40:39	10.200,0000	31.381.381/0001-20 - CARINE POLETTO FONTANA LTDA	Válido
24/09/2025 - 13:41:52	10.050,0000	08.106.104/0001-97 - GRAFICA COSMOS LTDA	Válido
24/09/2025 - 13:42:12	9.900,0000	18.486.182/0001-18 - Norte Industria Grafica Ltda	Válido
24/09/2025 - 13:42:43	9.900,0000	31.381.381/0001-20 - CARINE POLETTO FONTANA LTDA	Válido
24/09/2025 - 13:42:57	9.900,0000	08.106.104/0001-97 - GRAFICA COSMOS LTDA	Válido
24/09/2025 - 14:16:35	9.700,0000	31.381.381/0001-20 - CARINE POLETTO FONTANA LTDA	Válido
24/09/2025 - 14:18:14	9.890,0000	18.486.182/0001-18 - Norte Industria Grafica Ltda	Válido
24/09/2025 - 14:31:31	9.400,0000	08.106.104/0001-97 - GRAFICA COSMOS LTDA	Válido
30/10/2025 - 16:12:42	9.399,4000	08.106.104/0001-97 - GRAFICA COSMOS LTDA	Válido

0009 - LOTE 09

Data	Valor	CNPJ	Situação
23/09/2025 - 14:35:06	121.334,5700 (proposta)	49.605.859/0001-13 - 49.605.859 MARIANA APARECIDA MANERICH	Cancelado
23/09/2025 - 16:47:26	121.334,5700 (proposta)	32.879.576/0001-67 - GRAFICA VEREDAS LTDA	Cancelado
24/09/2025 - 13:22:32	120.000,0000	49.605.859/0001-13 - 49.605.859 MARIANA APARECIDA MANERICH	Cancelado

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 30/10/2025 às 16:53:32.
Código verificador: EEB5DF

0010 - LOTE 10

Data	Valor	CNPJ	Situação
23/09/2025 - 14:35:59	300,0000 (proposta)	49.605.859/0001-13 - 49.605.859 MARIANA APARECIDA MANERICH	Cancelado

Arquivos Enviados pelos Fornecedores

Lote	Data/Hora	Enviado por	Arquivo
Model	25/09/2025 - 16:12:09	49.605.859/0001-13 - 49.605.859 MARIANA APARECIDA MANERICH	CND FALENCIA.pdf
Model	25/09/2025 - 16:12:09	49.605.859/0001-13 - 49.605.859 MARIANA APARECIDA MANERICH	Cert. Simpl. - Mariana Aparecida Manerich.pdf
Model	25/09/2025 - 16:12:26	49.605.859/0001-13 - 49.605.859 MARIANA APARECIDA MANERICH	CND FALENCIA.pdf
Model	25/09/2025 - 16:12:26	49.605.859/0001-13 - 49.605.859 MARIANA APARECIDA MANERICH	Cert. Simpl. - Mariana Aparecida Manerich.pdf
Model	26/09/2025 - 16:20:46	31.381.381/0001-20 - CARINE POLETTO FONTANA LTDA	CERTIDÃO EMPRESA CARINE (1).pdf
Model	26/09/2025 - 16:21:04	31.381.381/0001-20 - CARINE POLETTO FONTANA LTDA	CERTIDÃO EMPRESA CARINE (1).pdf
Model	26/09/2025 - 16:31:04	31.381.381/0001-20 - CARINE POLETTO FONTANA LTDA	Comprovação de Exibilidade de Valores Lote 2.pdf
Model	29/09/2025 - 14:28:27	08.106.104/0001-97 - GRAFICA COSMOS LTDA	EXEQUIBILIDADE ITEM À ITEM.pdf
Model	29/09/2025 - 14:29:54	08.106.104/0001-97 - GRAFICA COSMOS LTDA	EXEQUIBILIDADE ITEM À ITEM.pdf

Documentos dos Fornecedores

Fornecedor	Data/Hora	Enviado por	Número	Órgão de Expedição	Data de Expedição	Dt. de Validade	Arquivo
49.605.859 MARIANA APARECIDA MANERICH	22/09/2025 - 18:08	MARIANA APARECIDA MANERICH	49.605.859/0001-13	MINISTERIO DA FAZENDA RFB/PGFN	15/02/2023	-	CNPJ
49.605.859 MARIANA APARECIDA MANERICH	22/09/2025 - 18:10	MARIANA APARECIDA MANERICH	4753976	sspsc	29/07/2025	-	Certidão Negativa de Falência ou Concordata
49.605.859 MARIANA APARECIDA MANERICH	22/09/2025 - 18:12	MARIANA APARECIDA MANERICH	250140234483[illegible]	SEF SANTA CATARINA	27/07/2025	25/01/2026	Certidão Negativa de Débitos Estaduais
49.605.859 MARIANA APARECIDA MANERICH	22/09/2025 - 18:13	MARIANA APARECIDA MANERICH	2025090703326[illegible]	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	07/09/2025	06/10/2025	Certificado de Regularidade junto ao FGTS
49.605.859 MARIANA APARECIDA MANERICH	22/09/2025 - 18:16	MARIANA APARECIDA MANERICH	43371565/2025	Tribunal Superior do Trabalho	29/07/2025	25/01/2026	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
49.605.859 MARIANA APARECIDA MANERICH	22/09/2025 - 18:22	MARIANA APARECIDA MANERICH	-	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS	22/09/2025	21/11/2025	Certidão Negativa de Débitos Municipais
49.605.859 MARIANA APARECIDA MANERICH	22/09/2025 - 18:23	MARIANA APARECIDA MANERICH	-	MINISTERIO DA FAZENDA RFB/PGFN	14/04/2025	11/10/2025	Certidão Negativa de Dívida Ativa da União
49.605.859 MARIANA APARECIDA MANERICH	22/09/2025 - 18:23	MARIANA APARECIDA MANERICH	-	-	-	-	Documentos Adicionais
Gráfica Alta Definição Ltda	23/09/2025 - 12:24	Mauricio Talasesco Soares	13.919051/0001-63	RECEITA FEDERAL	22/08/2025	-	CNPJ
Gráfica Alta Definição Ltda	23/09/2025 - 12:24	Mauricio Talasesco Soares	SEM NÚMERO	FORUM SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	19/08/2025	-	Certidão Negativa de Falência ou Concordata
Gráfica Alta Definição Ltda	23/09/2025 - 12:25	Mauricio Talasesco Soares	037690835-10	RECEITA ESTADUAL	03/09/2025	01/01/2026	Certidão Negativa de Débitos Estaduais
Gráfica Alta Definição Ltda	23/09/2025 - 12:26	Mauricio Talasesco Soares	2025090104281[illegible]	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	01/09/2025	30/09/2025	Certificado de Regularidade junto ao FGTS

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 30/10/2025 às 16:53:32.
Código verificador: EEB5DF

Gráfica Alta Definição Ltda	23/09/2025 - 12:26	Mauricio Talasesco Soares	18145304/2025	JUSTIÇA DO TRABALHO	31/03/2025	27/09/2025	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
Gráfica Alta Definição Ltda	23/09/2025 - 12:27	Mauricio Talasesco Soares	-	-	21/06/2011	-	Contrato Social
Gráfica Alta Definição Ltda	23/09/2025 - 12:27	Mauricio Talasesco Soares	-	PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	29/07/2025	26/09/2025	Certidão Negativa de Débitos Municipais
Gráfica Alta Definição Ltda	23/09/2025 - 12:28	Mauricio Talasesco Soares	-	93AF.D7FA.1E55.E453	31/03/2025	27/09/2025	Certidão Negativa de Dívida Ativa da União
Gráfica Alta Definição Ltda	23/09/2025 - 12:31	Mauricio Talasesco Soares	-	-	-	-	Documentos Adicionais
49.605.859 MARIANA APARECIDA MANERICH	23/09/2025 - 14:42	MARIANA APARECIDA MANERICH	-	-	26/06/2025	-	Contrato Social
GRAFICA VEREDAS LTDA	23/09/2025 - 16:24	HENRIQUE WALLACE NOVAIS SILVA	32879576001 67	CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	25/02/2019	-	CNPJ
GRAFICA VEREDAS LTDA	23/09/2025 - 16:25	HENRIQUE WALLACE NOVAIS SILVA	2509-0516-1344-0323-0186	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERIAS	05/09/2025	-	Certidão Negativa de Falência ou Concordata
GRAFICA VEREDAS LTDA	23/09/2025 - 16:27	HENRIQUE WALLACE NOVAIS SILVA	003388112.00-25	SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO MINAS GERAIS	19/08/2025	17/11/2025	Certidão Negativa de Débitos Estaduais
GRAFICA VEREDAS LTDA	23/09/2025 - 16:28	HENRIQUE WALLACE NOVAIS SILVA	2025091007465 [illegible]	Certificado de Regularidadedo FGTS - CRF	10/09/2025	09/10/2025	Certificado de Regularidade junto ao FGTS
GRAFICA VEREDAS LTDA	23/09/2025 - 16:29	HENRIQUE WALLACE NOVAIS SILVA	47971947/2025	PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO	19/08/2025	15/02/2026	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
GRAFICA VEREDAS LTDA	23/09/2025 - 16:33	HENRIQUE WALLACE NOVAIS SILVA	-	-	25/02/2019	-	Contrato Social
GRAFICA VEREDAS LTDA	23/09/2025 - 16:34	HENRIQUE WALLACE NOVAIS SILVA	-	MUNICIPIO DE RIBEIRAO DAS NEVES SECRETARIA DE FINA	12/08/2025	11/10/2025	Certidão Negativa de Débitos Municipais
GRAFICA VEREDAS LTDA	23/09/2025 - 16:34	HENRIQUE WALLACE NOVAIS SILVA	-	MUNICIPIO DE RIBEIRAO DAS NEVES SECRETARIA DE FINA	12/08/2025	11/10/2025	Certidão Negativa de Débitos Municipais
GRAFICA VEREDAS LTDA	23/09/2025 - 16:34	HENRIQUE WALLACE NOVAIS SILVA	-	MUNICIPIO DE RIBEIRAO DAS NEVES SECRETARIA DE FINA	12/08/2025	11/10/2025	Certidão Negativa de Débitos Municipais
GRAFICA VEREDAS LTDA	23/09/2025 - 16:36	HENRIQUE WALLACE NOVAIS SILVA	-	MINISTÉRIA DA FAZENDA - PROCURADORIA GERAL DA FAZE	28/05/2025	24/11/2025	Certidão Negativa de Dívida Ativa da União
GRAFICA VEREDAS LTDA	23/09/2025 - 16:38	HENRIQUE WALLACE NOVAIS SILVA	-	-	-	-	Documentos Adicionais
CARINE POLETTO FONTANA LTDA	23/09/2025 - 18:26	CARINE POLETTO FONTANA	1	1	23/09/2025	-	CNPJ
CARINE POLETTO FONTANA LTDA	23/09/2025 - 18:27	CARINE POLETTO FONTANA	-	-	23/09/2025	-	Contrato Social
CARINE POLETTO FONTANA LTDA	23/09/2025 - 18:27	CARINE POLETTO FONTANA	2	2	23/09/2025	26/11/2025	Certidão Negativa de Débitos Estaduais
CARINE POLETTO FONTANA LTDA	23/09/2025 - 18:27	CARINE POLETTO FONTANA	3	3	24/09/2025	-	Certidão Negativa de Falência ou Concordata
CARINE POLETTO FONTANA LTDA	23/09/2025 - 18:28	CARINE POLETTO FONTANA	-	4	23/09/2025	23/09/2025	Certidão Negativa de Débitos Municipais
CARINE POLETTO FONTANA LTDA	23/09/2025 - 18:31	CARINE POLETTO FONTANA	-	5	23/09/2025	23/09/2025	Certidão Negativa de Dívida Ativa da União

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 30/10/2025 às 16:53:32.
Código verificador: EEB5DF

CARINE POLETTO FONTANA LTDA	23/09/2025 - 18:32	CARINE POLETTO FONTANA	6	6	23/09/2025	23/09/2025	Certificado de Regularidade junto ao FGTS
CARINE POLETTO FONTANA LTDA	23/09/2025 - 18:33	CARINE POLETTO FONTANA	7	7	23/09/2025	23/09/2025	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
CARINE POLETTO FONTANA LTDA	23/09/2025 - 18:34	CARINE POLETTO FONTANA	-	-	-	-	Documentos Adicionais
Fênix Artes Gráficas e Editora Ltda.	24/09/2025 - 10:05	ALBERTO LUIS BATISTELLA MÜULER	7dc11adfa42b4	JUDICIARIO	21/08/2025	-	Certidão Negativa de Falência ou Concordata
Fênix Artes Gráficas e Editora Ltda.	24/09/2025 - 10:09	ALBERTO LUIS BATISTELLA MÜULER	916222090001	RECEITA FEDERAL	18/08/2025	-	CNPJ
Fênix Artes Gráficas e Editora Ltda.	24/09/2025 - 10:12	ALBERTO LUIS BATISTELLA MÜULER	36578459	SECRETARIA DA FAZENDA RECEITA ESTADUAL	21/08/2025	19/10/2025	Certidão Negativa de Débitos Estaduais
Fênix Artes Gráficas e Editora Ltda.	24/09/2025 - 10:16	ALBERTO LUIS BATISTELLA MÜULER	2025091206000	ECONOMICA FEDERAL	12/09/2025	11/10/2025	Certificado de Regularidade junto ao FGTS
Fênix Artes Gráficas e Editora Ltda.	24/09/2025 - 10:17	ALBERTO LUIS BATISTELLA MÜULER	48520159/2025	PODER JUDIARIO JUSTIÇA DO TRABALHO	21/08/2025	17/02/2026	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
Fênix Artes Gráficas e Editora Ltda.	24/09/2025 - 10:20	ALBERTO LUIS BATISTELLA MÜULER	-	-	03/10/2024	-	Contrato Social
Fênix Artes Gráficas e Editora Ltda.	24/09/2025 - 10:21	ALBERTO LUIS BATISTELLA MÜULER	-	PREF MUNICIPAL CANOAS SEC MUN DA FAZENDA	18/08/2025	16/11/2025	Certidão Negativa de Débitos Municipais
Fênix Artes Gráficas e Editora Ltda.	24/09/2025 - 10:23	ALBERTO LUIS BATISTELLA MÜULER	-	MINISTERIO DA FAZENDA	21/08/2025	17/02/2026	Certidão Negativa de Dívida Ativa da União
GRAFICA COSMOS LTDA	24/09/2025 - 10:26	Sandy Gatti	08106104000197	REPÚBLICA FEDERETIVA DO BRASIL	12/03/2025	-	CNPJ
GRAFICA COSMOS LTDA	24/09/2025 - 10:28	Sandy Gatti	5087078	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SANTA CATARINA	18/09/2025	-	Certidão Negativa de Falência ou Concordata
GRAFICA COSMOS LTDA	24/09/2025 - 10:29	Sandy Gatti	250140141772	ESTADO DE SANTA CATARINA	07/05/2025	03/11/2025	Certidão Negativa de Débitos Estaduais
Fênix Artes Gráficas e Editora Ltda.	24/09/2025 - 10:29	ALBERTO LUIS BATISTELLA MÜULER	-	-	-	-	Documentos Adicionais
GRAFICA COSMOS LTDA	24/09/2025 - 10:29	Sandy Gatti	2025091408271	CAIXA	18/09/2025	13/10/2025	Certificado de Regularidade junto ao FGTS
GRAFICA COSMOS LTDA	24/09/2025 - 10:30	Sandy Gatti	40376301/2025	JUSTIÇA DO TRABALHO	15/07/2025	11/01/2026	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
GRAFICA COSMOS LTDA	24/09/2025 - 10:31	Sandy Gatti	-	-	19/02/2024	-	Contrato Social
GRAFICA COSMOS LTDA	24/09/2025 - 10:31	Sandy Gatti	-	PREFEITURA DE FRAIBURGO	18/09/2025	17/12/2025	Certidão Negativa de Débitos Municipais
GRAFICA COSMOS LTDA	24/09/2025 - 10:32	Sandy Gatti	-	MINISTÉRIO DA FAZENDA	16/06/2025	13/12/2025	Certidão Negativa de Dívida Ativa da União
OLDIR ANTONIO NARCISO 42587760925	24/09/2025 - 10:48	Oldir Antonio Narciso	32.380.252/0001-80	FEDERAL	24/09/2025	-	CNPJ
OLDIR ANTONIO NARCISO 42587760925	24/09/2025 - 10:50	Oldir Antonio Narciso	250140234836	ESTADUAL	30/07/2025	24/01/2026	Certidão Negativa de Débitos Estaduais
GRAFICA COSMOS LTDA	24/09/2025 - 10:52	Sandy Gatti	-	-	-	-	Documentos Adicionais
OLDIR ANTONIO NARCISO 42587760925	24/09/2025 - 10:52	Oldir Antonio Narciso	2025090604415		06/09/2025	05/10/2025	Certificado de Regularidade junto ao FGTS

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 30/10/2025 às 16:53:32.
Código verificador: EEB5DF

OLDIR ANTONIO NARCISO 42587760925	24/09/2025 - 10:54	Oldir Antonio Narciso	29434632	ESTADUAL	28/05/2025	24/11/2025	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
OLDIR ANTONIO NARCISO 42587760925	24/09/2025 - 10:55	Oldir Antonio Narciso	-	-	24/09/2025	-	Contrato Social
OLDIR ANTONIO NARCISO 42587760925	24/09/2025 - 10:59	Oldir Antonio Narciso	-	MUNICIPAL	24/09/2025	23/12/2025	Certidão Negativa de Débitos Municipais
OLDIR ANTONIO NARCISO 42587760925	24/09/2025 - 10:59	Oldir Antonio Narciso	-	FEDERAL	28/05/2025	24/11/2025	Certidão Negativa de Dívida Ativa da União
OLDIR ANTONIO NARCISO 42587760925	24/09/2025 - 11:02	Oldir Antonio Narciso	4388565	ESTADUAL	24/09/2025	-	Certidão Negativa de Falência ou Concordata
OLDIR ANTONIO NARCISO 42587760925	24/09/2025 - 11:21	Oldir Antonio Narciso	-	-	-	-	Documentos Adicionais
GUILHERME BERGER	24/09/2025 - 12:27	GUILHERME BERGER	-	-	-	-	Documentos Adicionais
GUILHERME BERGER	24/09/2025 - 12:35	GUILHERME BERGER	100	ssp	22/05/2025	-	CNPJ
GUILHERME BERGER	24/09/2025 - 12:35	GUILHERME BERGER	100	ssp	22/05/2025	-	Certidão Negativa de Falência ou Concordata
GUILHERME BERGER	24/09/2025 - 12:35	GUILHERME BERGER	100	ssp	22/05/2025	30/04/2025	Certidão Negativa de Débitos Estaduais
GUILHERME BERGER	24/09/2025 - 12:36	GUILHERME BERGER	100	ssp	22/05/2025	30/04/2025	Certificado de Regularidade junto ao FGTS
GUILHERME BERGER	24/09/2025 - 12:36	GUILHERME BERGER	100	ssp	22/05/2025	30/04/2025	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
GUILHERME BERGER	24/09/2025 - 12:36	GUILHERME BERGER	-	-	22/05/2025	-	Contrato Social
GUILHERME BERGER	24/09/2025 - 12:36	GUILHERME BERGER	-	ssp	22/05/2025	30/04/2025	Certidão Negativa de Débitos Municipais
GUILHERME BERGER	24/09/2025 - 12:37	GUILHERME BERGER	-	ssp	22/05/2025	30/04/2025	Certidão Negativa de Dívida Ativa da União

Inabilitados / Desclassificados

Data	Fornecedor	CNPJ	Detalhe
25/09/2025 - 17:08:08	49.605.859 MARIANA APARECIDA MANERICH	49.605.859/0001-13	Item 0002 - LOTE 02
A certidão de falência enviada foi emitida posterior a abertura do certame			
30/09/2025 - 16:37:06	GRAFICA COSMOS LTDA	08.106.104/0001-97	Item 0002 - LOTE 02
Desclassificação: Não apresentou proposta readequada e nem comprovação de exequibilidade da proposta			
29/09/2025 - 15:45:47	CARINE POLETTO FONTANA LTDA	31.381.381/0001-20	Item 0002 - LOTE 02
Desclassificação: Exequibilidade não comprovada			
25/09/2025 - 17:08:08	49.605.859 MARIANA APARECIDA MANERICH	49.605.859/0001-13	Item 0003 - LOTE 03
A certidão de falência enviada foi emitida posterior a abertura do certame			
25/09/2025 - 17:08:08	49.605.859 MARIANA APARECIDA MANERICH	49.605.859/0001-13	Item 0004 - LOTE 04
A certidão de falência enviada foi emitida posterior a abertura do certame			
25/09/2025 - 17:08:08	49.605.859 MARIANA APARECIDA MANERICH	49.605.859/0001-13	Item 0005 - LOTE 05
A certidão de falência enviada foi emitida posterior a abertura do certame			
27/10/2025 - 16:45:10	Fênix Artes Gráficas e Editora Ltda.	91.622.209/0001-42	Item 0005 - LOTE 05
Desclassificação: Licitante não apresentou proposta			
30/09/2025 - 16:35:54	GRAFICA COSMOS LTDA	08.106.104/0001-97	Item 0005 - LOTE 05

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 30/10/2025 às 16:53:32.
Código verificador: EEB5DF

Desclassificação: Não apresentou exequibilidade da proposta

02/10/2025 - 14:37:46	GUILHERME BERGER	43.288.594/0001-90	Item 0005 - LOTE 05

Desclassificação: Não apresentou proposta nem comprovação de exequibilidade

29/09/2025 - 15:45:12	CARINE POLETTO FONTANA LTDA	31.381.381/0001-20	Item 0005 - LOTE 05

Desclassificação: Não apresentou a exequibilidade da proposta

25/09/2025 - 17:08:08	49.605.859 MARIANA APARECIDA MANERICH	49.605.859/0001-13	Item 0006 - LOTE 06

A certidão de falência enviada foi emitida posterior a abertura do certame

29/09/2025 - 15:45:26	CARINE POLETTO FONTANA LTDA	31.381.381/0001-20	Item 0006 - LOTE 06

Desclassificação: Não apresentou a exequibilidade da proposta

25/09/2025 - 17:08:08	49.605.859 MARIANA APARECIDA MANERICH	49.605.859/0001-13	Item 0009 - LOTE 09

A certidão de falência enviada foi emitida posterior a abertura do certame

26/09/2025 - 16:40:23	GRAFICA VEREDAS LTDA	32.879.576/0001-67	Item 0009 - LOTE 09

Arrematante solicitou desclassificação

25/09/2025 - 17:08:08	49.605.859 MARIANA APARECIDA MANERICH	49.605.859/0001-13	Item 0010 - LOTE 10

A certidão de falência enviada foi emitida posterior a abertura do certame

Reabilitados

Data	Fornecedor	CNPJ	Detalhe
26/09/2025 - 16:40:59	GRAFICA VEREDAS LTDA	32.879.576/0001-67	Item 0001 - LOTE 01

Inabilitado incorretamente

26/09/2025 - 16:41:16	GRAFICA VEREDAS LTDA	32.879.576/0001-67	Item 0002 - LOTE 02

Inabilitado incorretamente

26/09/2025 - 16:42:17	GRAFICA VEREDAS LTDA	32.879.576/0001-67	Item 0005 - LOTE 05

Inabilitado incorretamente

26/09/2025 - 16:42:30	GRAFICA VEREDAS LTDA	32.879.576/0001-67	Item 0006 - LOTE 06

Inabilitado incorretamente

26/09/2025 - 16:42:51	GRAFICA VEREDAS LTDA	32.879.576/0001-67	Item 0008 - LOTE 08

Inabilitado incorretamente

27/10/2025 - 18:19:36	GRAFICA COSMOS LTDA	08.106.104/0001-97	Item 0001 - LOTE 01

Conforme parecer jurídico incluido no Portal, embora se respeite os pareceres técnicos apresentados no presente processo licitatório, entendo que a decisão de desclassificação das propostas em razão do preço deve ser prontamente revista, em relação a todos os participantes.

27/10/2025 - 18:19:47	CARINE POLETTO FONTANA LTDA	31.381.381/0001-20	Item 0001 - LOTE 01

Conforme parecer jurídico incluido no Portal, embora se respeite os pareceres técnicos apresentados no presente processo licitatório, entendo que a decisão de desclassificação das propostas em razão do preço deve ser prontamente revista, em relação a todos os participantes.

27/10/2025 - 18:19:57	GUILHERME BERGER	43.288.594/0001-90	Item 0001 - LOTE 01

Conforme parecer jurídico incluido no Portal, embora se respeite os pareceres técnicos apresentados no presente processo licitatório, entendo que a decisão de desclassificação das propostas em razão do preço deve ser prontamente revista, em relação a todos os participantes.

27/10/2025 - 18:20:08	49.605.859 MARIANA APARECIDA MANERICH	49.605.859/0001-13	Item 0001 - LOTE 01

Conforme parecer jurídico incluido no Portal, embora se respeite os pareceres técnicos apresentados no presente processo licitatório, entendo que a decisão de desclassificação das propostas em razão do preço deve ser prontamente revista, em relação a todos os participantes.

27/10/2025 - 18:20:48	GRAFICA COSMOS LTDA	08.106.104/0001-97	Item 0008 - LOTE 08

Conforme parecer jurídico incluido no Portal, embora se respeite os pareceres técnicos apresentados no presente processo licitatório, entendo que a decisão de desclassificação das propostas em razão do preço deve ser prontamente revista, em relação a todos os participantes.

27/10/2025 - 18:21:01	CARINE POLETTO FONTANA LTDA	31.381.381/0001-20	Item 0008 - LOTE 08

Conforme parecer jurídico incluido no Portal, embora se respeite os pareceres técnicos apresentados no presente processo licitatório, entendo que a decisão de desclassificação das propostas em razão do preço deve ser prontamente revista, em relação a todos os participantes.

27/10/2025 - 18:21:14	Norte Industria Grafica Ltda	18.486.182/0001-18	Item 0008 - LOTE 08

Conforme parecer jurídico incluido no Portal, embora se respeite os pareceres técnicos apresentados no presente processo licitatório, entendo que a decisão de desclassificação das propostas em razão do preço deve ser prontamente revista, em relação a todos os participantes.

27/10/2025 - 18:21:25	49.605.859 MARIANA APARECIDA MANERICH	49.605.859/0001-13	Item 0008 - LOTE 08

Conforme parecer jurídico incluido no Portal, embora se respeite os pareceres técnicos apresentados no presente processo licitatório, entendo que a decisão de desclassificação das propostas em razão do preço deve ser prontamente revista, em relação a todos os participantes.

27/10/2025 - 18:23:46	GRAFICA COSMOS LTDA	08.106.104/0001-97	Item 0001 - LOTE 01

Inabilitado incorretamente

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 30/10/2025 às 16:53:32.
Código verificador: EEB5DF

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos

Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão
27/10/2025 - 18:13	08/10/2025 - 23:59	13/10/2025 - 23:59

0001 - LOTE 01

Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
02754888000183 - IMPREGRAF INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAL GRAFICO LTDA	03/10/2025 - 16:42:32	Anoto Recurso em razao da inexequibilidade das propostas	Deferido

Recursos

CNPJ	Data de Envio	Recurso	Julgamento
02754888000183 - IMPREGRAF INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAL GRAFICO LTDA	07/10/2025 - 17:51:03	Segue em anexo o arquivo com as razões do recurso interposto. Recurso_Inexequibilidade_Curitibanos_assinado.pdf.	Deferido

Julgamentos

Data do Julgamento	Justificativa
20/10/2025 - 13:43:33	Conforme parecer jurídico anexo, será revertida a inabilitação dos licitantes 1, 2, 3 e 4. .

Adjudicações Revertidas

Data	Item	Justificativa
30/10/2025 - 15:47:31	Item 0001 - LOTE 01	Faltou aprovação da proposta readequada.
30/10/2025 - 15:47:39	Item 0008 - LOTE 08	Faltou aprovação da proposta readequada.

Classificação Parcial

LOTE 0001 - LOTE 01

Classif.	Fornecedor	CPF/CNPJ	Situação [1]	Valor Global
1º	GRAFICA COSMOS LTDA	08.106.104/0001-97	Arrematante	42.877,0000
2º	CARINE POLETTO FONTANA LTDA	31.381.381/0001-20	Classificado	43.134,0000
3º	GUILHERME BERGER	43.288.594/0001-90	Classificado	53.000,0000
4º	Gráfica Alta Definição Ltda	13.919.051/0001-63	Classificado	82.000,0000
5º	IMPREGRAF INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAL GRAFICO LTDA	02.754.888/0001-83	Classificado	192.290,0000
6º	Norte Industria Grafica Ltda	18.486.182/0001-18	Classificado	192.300,0000
7º	RB COMUNICACAO VISUAL EIRELI	27.232.288/0001-86	Classificado	258.218,9000
8º	49.605.859 MARIANA APARECIDA MANERICH	49.605.859/0001-13	Classificado	300.000,0000
9º	MULTYGRAFHIC EDITORA LTDA	34.382.012/0001-40	Classificado	355.000,0000
10º	OLDIR ANTONIO NARCISO 42587760925	32.380.252/0001-80	Classificado	501.160,0000
11º	DIGITAL CRUZEIRO LTDA	10.269.263/0001-54	Classificado	514.317,8000
12º	GRAFICA VEREDAS LTDA	32.879.576/0001-67	Classificado	516.437,8000

[1] Arrematante; Desclassifcado; Inabilitado, Classifcado e Rejeitado.

LOTE 0002 - LOTE 02

Classif.	Fornecedor	CPF/CNPJ	Situação [1]	Valor Global
1º	CARINE POLETTO FONTANA LTDA	31.381.381/0001-20	Desclassificado	5.800,0000
2º	GRAFICA COSMOS LTDA	08.106.104/0001-97	Desclassificado	5.890,0000
3º	Gráfica Alta Definição Ltda	13.919.051/0001-63	Arrematante	6.510,0000

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 30/10/2025 às 16:53:32.
Código verificador: EEB5DF

4º	MULTYGRAFHIC EDITORA LTDA	34.382.012/0001-40	Classificado	6.800,0000
5º	GUILHERME BERGER	43.288.594/0001-90	Classificado	11.000,0000
6º	RB COMUNICACAO VISUAL EIRELI	27.232.288/0001-86	Classificado	11.999,9900
7º	IMPREGRAF INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAL GRAFICO LTDA	02.754.888/0001-83	Classificado	12.870,0000
8º	NEWLASER FOTOLITOS LTDA	80.825.052/0001-36	Classificado	16.380,0000
9º	49.605.859 MARIANA APARECIDA MANERICH	49.605.859/0001-13	Desclassificado	20.000,0000
10º	Norte Industria Grafica Ltda	18.486.182/0001-18	Classificado	50.400,0000
11º	DIGITAL CRUZEIRO LTDA	10.269.263/0001-54	Classificado	50.400,0000
12º	M.I. DE CARVALHO EMERICH COMERCIO E SERVICOS	28.419.352/0001-03	Classificado	50.820,0000
13º	GRAFICA VEREDAS LTDA	32.879.576/0001-67	Classificado	50.820,0000

[1] Arrematante; Desclassifcado; Inabilitado, Classifcado e Rejeitado.

LOTE 0003 - LOTE 03

Classif.	Fornecedor	CPF/CNPJ	Situação [1]	Valor Global
1º	CARINE POLETTO FONTANA LTDA	31.381.381/0001-20	Arrematante	120.000,0000
2º	FISTAROL COMUNICACAO VISUAL LTDA	03.660.913/0001-22	Classificado	123.750,0000
3º	B&A MANUFATURADOS LTDA	50.818.586/0001-74	Classificado	162.600,0000
4º	INVENTY GRAF PRODUTOS GRAFICOS LTDA	31.593.055/0001-86	Classificado	162.622,3500
5º	49.605.859 MARIANA APARECIDA MANERICH	49.605.859/0001-13	Desclassificado	178.000,0000
6º	DIGIFLEX GRAFICA E ETIQUETAS EIRELI	31.709.675/0001-38	Classificado	209.276,1000
7º	ALEX ANDERSON GOULART	34.678.112/0001-18	Classificado	211.390,0000
8º	ASM COMUNICACAO E GRAFICA LTDA	35.495.441/0001-96	Classificado	212.878,2500

[1] Arrematante; Desclassifcado; Inabilitado, Classifcado e Rejeitado.

LOTE 0004 - LOTE 04

Classif.	Fornecedor	CPF/CNPJ	Situação [1]	Valor Global
1º	CARINE POLETTO FONTANA LTDA	31.381.381/0001-20	Arrematante	55.000,0000
2º	FISTAROL COMUNICACAO VISUAL LTDA	03.660.913/0001-22	Classificado	58.410,0000
3º	INVENTY GRAF PRODUTOS GRAFICOS LTDA	31.593.055/0001-86	Classificado	61.196,1900
4º	B&A MANUFATURADOS LTDA	50.818.586/0001-74	Classificado	80.000,0000
5º	49.605.859 MARIANA APARECIDA MANERICH	49.605.859/0001-13	Desclassificado	81.000,0000
6º	DIGIFLEX GRAFICA E ETIQUETAS EIRELI	31.709.675/0001-38	Classificado	93.946,0500
7º	ALEX ANDERSON GOULART	34.678.112/0001-18	Classificado	94.895,0000
8º	ASM COMUNICACAO E GRAFICA LTDA	35.495.441/0001-96	Classificado	95.913,1500

[1] Arrematante; Desclassifcado; Inabilitado, Classifcado e Rejeitado.

LOTE 0005 - LOTE 05

Classif.	Fornecedor	CPF/CNPJ	Situação [1]	Valor Global
1º	CARINE POLETTO FONTANA LTDA	31.381.381/0001-20	Desclassificado	15.900,0000
2º	GRAFICA COSMOS LTDA	08.106.104/0001-97	Desclassificado	15.906,0000
3º	GUILHERME BERGER	43.288.594/0001-90	Desclassificado	28.900,0000
4º	Fênix Artes Gráficas e Editora Ltda.	91.622.209/0001-42	Desclassificado	30.000,0000
5º	Gráfica Alta Definição Ltda	13.919.051/0001-63	Arrematante	37.050,0000
6º	MULTYGRAFHIC EDITORA LTDA	34.382.012/0001-40	Classificado	49.000,0000
7º	RB COMUNICACAO VISUAL EIRELI	27.232.288/0001-86	Classificado	67.320,0000
8º	IMPREGRAF INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAL GRAFICO LTDA	02.754.888/0001-83	Classificado	77.999,0000
9º	NEWLASER FOTOLITOS LTDA	80.825.052/0001-36	Classificado	78.010,0000
10º	M.I. DE CARVALHO EMERICH COMERCIO E SERVICOS	28.419.352/0001-03	Classificado	195.000,0000
11º	49.605.859 MARIANA APARECIDA MANERICH	49.605.859/0001-13	Desclassificado	200.000,0000
12º	OLDIR ANTONIO NARCISO 42587760925	32.380.252/0001-80	Classificado	354.140,0000
13º	DIGITAL CRUZEIRO LTDA	10.269.263/0001-54	Classificado	362.140,0000
14º	GRAFICA VEREDAS LTDA	32.879.576/0001-67	Classificado	362.140,0000

[1] Arrematante; Desclassifcado; Inabilitado, Classifcado e Rejeitado.

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 30/10/2025 às 16:53:32.
Código verificador: EEB5DF

LOTE 0006 - LOTE 06

Classif.	Fornecedor	CPF/CNPJ	Situação [1]	Valor Global
1º	CARINE POLETTO FONTANA LTDA	31.381.381/0001-20	Desclassificado	5.000,0000
2º	Gráfica Alta Definição Ltda	13.919.051/0001-63	Arrematante	5.800,0000
3º	GUILHERME BERGER	43.288.594/0001-90	Classificado	5.900,0000
4º	IMPREGRAF INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAL GRAFICO LTDA	02.754.888/0001-83	Classificado	6.831,0000
5º	MULTYGRAFHIC EDITORA LTDA	34.382.012/0001-40	Classificado	7.000,0000
6º	OLDIR ANTONIO NARCISO 42587760925	32.380.252/0001-80	Classificado	13.800,0000
7º	DIGITAL CRUZEIRO LTDA	10.269.263/0001-54	Classificado	14.169,0000
8º	GRAFICA VEREDAS LTDA	32.879.576/0001-67	Classificado	14.170,5000
9º	49.605.859 MARIANA APARECIDA MANERICH	49.605.859/0001-13	Desclassificado	14.170,5000

[1] Arrematante; Desclassifcado; Inabilitado, Classifcado e Rejeitado.

LOTE 0007 - LOTE 07

Classif.	Fornecedor	CPF/CNPJ	Situação [1]	Valor Global
1º	OLDIR ANTONIO NARCISO 42587760925	32.380.252/0001-80	Arrematante	4.799,9500
2º	GRAFICA COSMOS LTDA	08.106.104/0001-97	Classificado	4.900,0000
3º	Gráfica Alta Definição Ltda	13.919.051/0001-63	Classificado	5.590,0000
4º	DIGITAL CRUZEIRO LTDA	10.269.263/0001-54	Classificado	5.840,0000
5º	49.605.859 MARIANA APARECIDA MANERICH	49.605.859/0001-13	Classificado	6.500,0000
6º	IMPREGRAF INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAL GRAFICO LTDA	02.754.888/0001-83	Classificado	7.821,0000
7º	MULTYGRAFHIC EDITORA LTDA	34.382.012/0001-40	Classificado	8.000,0000
8º	GRAFICA VEREDAS LTDA	32.879.576/0001-67	Classificado	9.175,0000

[1] Arrematante; Desclassifcado; Inabilitado, Classifcado e Rejeitado.

LOTE 0008 - LOTE 08

Classif.	Fornecedor	CPF/CNPJ	Situação [1]	Valor Global
1º	GRAFICA COSMOS LTDA	08.106.104/0001-97	Arrematante	9.399,4000
2º	CARINE POLETTO FONTANA LTDA	31.381.381/0001-20	Classificado	9.700,0000
3º	Norte Industria Grafica Ltda	18.486.182/0001-18	Classificado	9.890,0000
4º	Gráfica Alta Definição Ltda	13.919.051/0001-63	Classificado	10.890,0000
5º	IMPREGRAF INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAL GRAFICO LTDA	02.754.888/0001-83	Classificado	24.255,0000
6º	MULTYGRAFHIC EDITORA LTDA	34.382.012/0001-40	Classificado	28.000,0000
7º	49.605.859 MARIANA APARECIDA MANERICH	49.605.859/0001-13	Classificado	30.000,0000
8º	OLDIR ANTONIO NARCISO 42587760925	32.380.252/0001-80	Classificado	45.970,0000
9º	DIGITAL CRUZEIRO LTDA	10.269.263/0001-54	Classificado	48.598,0000
10º	GRAFICA VEREDAS LTDA	32.879.576/0001-67	Classificado	48.600,0000

[1] Arrematante; Desclassifcado; Inabilitado, Classifcado e Rejeitado.

LOTE 0009 - LOTE 09

Classif.	Fornecedor	CPF/CNPJ	Situação [1]	Valor Global
1º	49.605.859 MARIANA APARECIDA MANERICH	49.605.859/0001-13	Desclassificado	120.000,0000
2º	GRAFICA VEREDAS LTDA	32.879.576/0001-67	Desclassificado	121.334,5700

[1] Arrematante; Desclassifcado; Inabilitado, Classifcado e Rejeitado.

LOTE 0010 - LOTE 10

Classif.	Fornecedor	CPF/CNPJ	Situação [1]	Valor Global
1º	49.605.859 MARIANA APARECIDA MANERICH	49.605.859/0001-13	Desclassificado	300,0000

[1] Arrematante; Desclassifcado; Inabilitado, Classifcado e Rejeitado.

Chat

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 30/10/2025 às 16:53:32.
Código verificador: EEB5DF

Data	Apelido	Frase
09/09/2025 - 16:03:41	Sistema	O respectivo processo não será encaminhado ao PNCP através do Portal de Compras Públicas por decisão e configuração do ente comprador. O envio dos dados é de responsabilidade do órgão e poderá ser realizado através de outros sistemas.
24/09/2025 - 13:17:21	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas
24/09/2025 - 13:18:01	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto
24/09/2025 - 13:18:02	Sistema	No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
24/09/2025 - 13:18:02	Sistema	O processo utiliza o intervalo de lances de 1,0000 %. Se o lance for inferior ao limite mínimo, o intervalo será desconsiderado.
24/09/2025 - 13:18:02	Sistema	Conforme o artigo 2º da instrução normativa nº 3 de 4 de outubro de 2013, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre os lances dos participantes não poderá ser inferior a 3 segundos.
24/09/2025 - 13:20:33	Sistema	O lote 0001 foi aberto pelo pregoeiro.
24/09/2025 - 13:20:33	Sistema	O lote 0001 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
24/09/2025 - 13:20:34	Sistema	O lote 0002 foi aberto pelo pregoeiro.
24/09/2025 - 13:20:34	Sistema	O lote 0002 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
24/09/2025 - 13:20:35	Sistema	O lote 0003 foi aberto pelo pregoeiro.
24/09/2025 - 13:20:35	Sistema	O lote 0003 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
24/09/2025 - 13:20:36	Sistema	O lote 0004 foi aberto pelo pregoeiro.
24/09/2025 - 13:20:36	Sistema	O lote 0004 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
24/09/2025 - 13:20:36	Sistema	O lote 0005 foi aberto pelo pregoeiro.
24/09/2025 - 13:20:36	Sistema	O lote 0005 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
24/09/2025 - 13:20:37	Sistema	O lote 0006 foi aberto pelo pregoeiro.
24/09/2025 - 13:20:37	Sistema	O lote 0006 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
24/09/2025 - 13:20:37	Sistema	O lote 0007 foi aberto pelo pregoeiro.
24/09/2025 - 13:20:37	Sistema	O lote 0007 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
24/09/2025 - 13:20:38	Sistema	O lote 0008 foi aberto pelo pregoeiro.
24/09/2025 - 13:20:38	Sistema	O lote 0008 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
24/09/2025 - 13:20:39	Sistema	O lote 0009 foi aberto pelo pregoeiro.
24/09/2025 - 13:20:39	Sistema	O lote 0009 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
24/09/2025 - 13:20:40	Sistema	O lote 0010 foi aberto pelo pregoeiro.
24/09/2025 - 13:20:40	Sistema	O lote 0010 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
24/09/2025 - 13:24:13	Pregoeiro	Boa tarde. Senhores licitantes, peço que fiquem atentos a exequibilidade de seus lances.
24/09/2025 - 13:30:39	Sistema	O lote 0009 foi encerrado.
24/09/2025 - 13:30:42	Sistema	O lote 0010 foi encerrado.
24/09/2025 - 13:34:54	Sistema	O lote 0006 foi encerrado.
24/09/2025 - 13:35:03	Sistema	O lote 0004 foi encerrado.
24/09/2025 - 13:36:16	Sistema	O lote 0002 foi encerrado em situação de empate.
24/09/2025 - 13:36:43	Sistema	O lote 0003 foi encerrado.
24/09/2025 - 13:44:59	Sistema	O lote 0008 foi encerrado em situação de empate.
24/09/2025 - 13:50:57	Sistema	O lote 0007 foi encerrado.
24/09/2025 - 14:06:02	Sistema	O lote 0001 foi encerrado em situação de empate.
24/09/2025 - 14:09:12	Sistema	O lote 0005 foi encerrado em situação de empate.
24/09/2025 - 14:14:21	Sistema	A data limite da sessão de desempate do lote 0001 foi definida pelo pregoeiro para 24/09/2025 às 14:34.
24/09/2025 - 14:14:21	Sistema	Os fornecedores que ofertaram lance no valor de R$ 43.134,0000 para o lote 0001 poderão ofertar um lance ÚNICO de desempate até 24/09/2025 às 14:34.
24/09/2025 - 14:14:37	Sistema	A data limite da sessão de desempate do lote 0002 foi definida pelo pregoeiro para 24/09/2025 às 14:34.
24/09/2025 - 14:14:37	Sistema	Os fornecedores que ofertaram lance no valor de R$ 6.120,0000 para o lote 0002 poderão ofertar um lance ÚNICO de desempate até 24/09/2025 às 14:34.
24/09/2025 - 14:14:47	Sistema	A data limite da sessão de desempate do lote 0005 foi definida pelo pregoeiro para 24/09/2025 às 14:34.
24/09/2025 - 14:14:47	Sistema	Os fornecedores que ofertaram lance no valor de R$ 16.500,0000 para o lote 0005 poderão ofertar um lance ÚNICO de desempate até 24/09/2025 às 14:34.
24/09/2025 - 14:15:06	Sistema	A data limite da sessão de desempate do lote 0008 foi definida pelo pregoeiro para 24/09/2025 às 14:35.
24/09/2025 - 14:15:06	Sistema	Os fornecedores que ofertaram lance no valor de R$ 9.900,0000 para o lote 0008 poderão ofertar um lance ÚNICO de desempate até 24/09/2025 às 14:35.
24/09/2025 - 14:34:04	Sistema	O lote 0001 foi encerrado.
24/09/2025 - 14:34:04	Sistema	O lote 0002 foi encerrado.
24/09/2025 - 14:34:04	Sistema	O lote 0005 foi encerrado.
24/09/2025 - 14:35:04	Sistema	O lote 0008 foi encerrado.
24/09/2025 - 14:35:31	Sistema	O lote 0001 teve como arrematante GRAFICA COSMOS LTDA - ME com lance de R$ 42.887,0000.

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 30/10/2025 às 16:53:32.
Código verificador: EEB5DF

24/09/2025 - 14:35:31	Sistema	O lote 0002 teve como arrematante CARINE POLETTO FONTANA LTDA - EPP/SS com lance de R$ 5.800,0000.
24/09/2025 - 14:35:31	Sistema	O lote 0003 teve como arrematante CARINE POLETTO FONTANA LTDA - EPP/SS com lance de R$ 120.000,0000.
24/09/2025 - 14:35:31	Sistema	O lote 0004 teve como arrematante CARINE POLETTO FONTANA LTDA - EPP/SS com lance de R$ 55.000,0000.
24/09/2025 - 14:35:31	Sistema	O lote 0005 teve como arrematante CARINE POLETTO FONTANA LTDA - EPP/SS com lance de R$ 15.900,0000.
24/09/2025 - 14:35:31	Sistema	O lote 0006 teve como arrematante CARINE POLETTO FONTANA LTDA - EPP/SS com lance de R$ 5.000,0000.
24/09/2025 - 14:35:31	Sistema	O lote 0007 teve como arrematante OLDIR ANTONIO NARCISO 42587760925 - ME com lance de R$ 4.800,0000.
24/09/2025 - 14:35:31	Sistema	O lote 0008 teve como arrematante GRAFICA COSMOS LTDA - ME com lance de R$ 9.400,0000.
24/09/2025 - 14:35:31	Sistema	O lote 0009 teve como arrematante 49.605.859 MARIANA APARECIDA MANERICH - ME com lance de R$ 120.000,0000.
24/09/2025 - 14:35:31	Sistema	O lote 0010 teve como arrematante 49.605.859 MARIANA APARECIDA MANERICH - ME com lance de R$ 300,0000.
24/09/2025 - 14:46:39	Sistema	Foi aberta negociação para o lote 0001. O prazo é até às 16:46 do dia 24/09/2025.
24/09/2025 - 14:46:39	Sistema	Foi aberta negociação para o lote 0002. O prazo é até às 16:46 do dia 24/09/2025.
24/09/2025 - 14:46:39	Sistema	Foi aberta negociação para o lote 0003. O prazo é até às 16:46 do dia 24/09/2025.
24/09/2025 - 14:46:39	Sistema	Foi aberta negociação para o lote 0004. O prazo é até às 16:46 do dia 24/09/2025.
24/09/2025 - 14:46:39	Sistema	Foi aberta negociação para o lote 0005. O prazo é até às 16:46 do dia 24/09/2025.
24/09/2025 - 14:46:39	Sistema	Foi aberta negociação para o lote 0006. O prazo é até às 16:46 do dia 24/09/2025.
24/09/2025 - 14:46:39	Sistema	Foi aberta negociação para o lote 0007. O prazo é até às 16:46 do dia 24/09/2025.
24/09/2025 - 14:46:39	Sistema	Foi aberta negociação para o lote 0008. O prazo é até às 16:46 do dia 24/09/2025.
24/09/2025 - 14:46:39	Sistema	Foi aberta negociação para o lote 0009. O prazo é até às 16:46 do dia 24/09/2025.
24/09/2025 - 14:46:39	Sistema	Foi aberta negociação para o lote 0010. O prazo é até às 16:46 do dia 24/09/2025.
24/09/2025 - 14:46:39	Sistema	Motivo: prezado arrematante, haveria possibilidade de melhoria de preço?
24/09/2025 - 14:47:30	F. OLDIR ANTONIO NARCISO 42587760925	Negociação Item 0007: Estamos no valor limite
24/09/2025 - 14:51:29	F. GRAFICA COSMOS LTDA	Negociação Item 0001: Boa tarde, Pregoeiro! Já estamos no nosso melhor valor!
24/09/2025 - 14:56:24	F. 49.605.859 MARIANA APARECIDA MANERICH	Negociação Item 0009: Boa tarde, este lote já está em um valor adequado.
24/09/2025 - 14:58:19	F. CARINE POLETTO FONTANA LTDA	Negociação Item 0002: Estamos no limite de valor
24/09/2025 - 14:58:26	F. CARINE POLETTO FONTANA LTDA	Negociação Item 0003: Estamos no limite de valor
24/09/2025 - 14:58:36	F. CARINE POLETTO FONTANA LTDA	Negociação Item 0004: Estamos no limite de valor
24/09/2025 - 14:58:47	F. CARINE POLETTO FONTANA LTDA	Negociação Item 0005: Estamos no limite de valor
24/09/2025 - 14:59:02	F. CARINE POLETTO FONTANA LTDA	Negociação Item 0006: Estamos no limite de valor
24/09/2025 - 14:59:53	F. 49.605.859 MARIANA APARECIDA MANERICH	Negociação Item 0010: Boa tarde, os cartões de visita, já estão em valor de mercado.
24/09/2025 - 15:01:17	Sistema	Foi solicitado a proposta readequada para o item lote 0001. O prazo de envio é até às 17:01 do dia 24/09/2025.
24/09/2025 - 15:01:50	Pregoeiro	Solicito a proposta readequada e a comprovação da exequibilidade
24/09/2025 - 15:02:06	Sistema	Foi solicitado a proposta readequada para o item lote 0002. O prazo de envio é até às 17:02 do dia 24/09/2025.
24/09/2025 - 15:02:20	Pregoeiro	Solicito a proposta readequada e a comprovação da exequibilidade
24/09/2025 - 15:02:48	Sistema	Foi solicitado a proposta readequada para o item lote 0003. O prazo de envio é até às 17:02 do dia 24/09/2025.
24/09/2025 - 15:03:01	Pregoeiro	Solicito a proposta readequada
24/09/2025 - 15:03:15	Sistema	Foi solicitado a proposta readequada para o item lote 0004. O prazo de envio é até às 17:03 do dia 24/09/2025.
24/09/2025 - 15:03:28	Pregoeiro	Solicito a proposta readequada
24/09/2025 - 15:03:43	Sistema	Foi solicitado a proposta readequada para o item lote 0005. O prazo de envio é até às 17:03 do dia 24/09/2025.
24/09/2025 - 15:03:49	Pregoeiro	Solicito a proposta readequada e a comprovação da exequibilidade
24/09/2025 - 15:04:03	Sistema	Foi solicitado a proposta readequada para o item lote 0006. O prazo de envio é até às 17:04 do dia 24/09/2025.
24/09/2025 - 15:04:10	Pregoeiro	Solicito a proposta readequada e a comprovação da exequibilidade
24/09/2025 - 15:04:30	Sistema	Foi solicitado a proposta readequada para o item lote 0007. O prazo de envio é até às 17:04 do dia 24/09/2025.
24/09/2025 - 15:04:39	Pregoeiro	Solicito a proposta readequada
24/09/2025 - 15:04:54	Sistema	Foi solicitado a proposta readequada para o item lote 0008. O prazo de envio é até às 17:04 do dia 24/09/2025.

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 30/10/2025 às 16:53:32.
Código verificador: EEB5DF

24/09/2025 - 15:05:01	Pregoeiro	Solicito a proposta readequada e a comprovação da exequibilidade
24/09/2025 - 15:05:17	Sistema	Foi solicitado a proposta readequada para o item lote 0009. O prazo de envio é até às 17:05 do dia 24/09/2025.
24/09/2025 - 15:05:29	Pregoeiro	Solicito a proposta readequada
24/09/2025 - 15:05:41	Sistema	Foi solicitado a proposta readequada para o item lote 0010. O prazo de envio é até às 17:05 do dia 24/09/2025.
24/09/2025 - 15:05:48	Pregoeiro	Solicito a proposta readequada
24/09/2025 - 15:08:30	Sistema	O lote 0007 recebeu uma nova proposta readequada.
24/09/2025 - 15:36:28	Sistema	Foi encerrada a negociação para o lote 0001.
24/09/2025 - 15:36:28	Sistema	Foi encerrada a negociação para o lote 0002.
24/09/2025 - 15:36:28	Sistema	Foi encerrada a negociação para o lote 0003.
24/09/2025 - 15:36:28	Sistema	Foi encerrada a negociação para o lote 0004.
24/09/2025 - 15:36:28	Sistema	Foi encerrada a negociação para o lote 0005.
24/09/2025 - 15:36:28	Sistema	Foi encerrada a negociação para o lote 0006.
24/09/2025 - 15:36:28	Sistema	Foi encerrada a negociação para o lote 0007.
24/09/2025 - 15:36:28	Sistema	Foi encerrada a negociação para o lote 0008.
24/09/2025 - 15:36:28	Sistema	Foi encerrada a negociação para o lote 0009.
24/09/2025 - 15:36:28	Sistema	Foi encerrada a negociação para o lote 0010.
24/09/2025 - 15:36:28	Sistema	Motivo: Licitantes já apresentaram seu melhor preço
24/09/2025 - 16:01:20	Sistema	O lote 0002 recebeu uma nova proposta readequada.
24/09/2025 - 16:04:18	Sistema	O lote 0003 recebeu uma nova proposta readequada.
24/09/2025 - 16:05:17	Sistema	O lote 0004 recebeu uma nova proposta readequada.
24/09/2025 - 16:05:51	Sistema	O lote 0005 recebeu uma nova proposta readequada.
24/09/2025 - 16:10:48	Sistema	O lote 0006 recebeu uma nova proposta readequada.
24/09/2025 - 16:28:31	Sistema	O lote 0009 recebeu uma nova proposta readequada.
24/09/2025 - 16:29:12	Sistema	O fornecedor anexou um novo arquivo à proposta readequada para o lote 0009.
24/09/2025 - 16:29:47	Sistema	O lote 0010 recebeu uma nova proposta readequada.
24/09/2025 - 16:40:29	Sistema	O lote 0008 recebeu uma nova proposta readequada.
24/09/2025 - 16:59:42	Sistema	O lote 0001 recebeu uma nova proposta readequada.
24/09/2025 - 17:10:53	Pregoeiro	A sessão será suspensa, retornando amanhã ás 15:30 horas.
24/09/2025 - 17:12:33	Pregoeiro	A sessão será suspensa, retornando amanhã ás 15:30 horas.
25/09/2025 - 15:31:46	Pregoeiro	Boa tarde
25/09/2025 - 15:48:31	Sistema	Foram solicitadas diligências para o lote 0009. O prazo de envio é até às 17:48 do dia 25/09/2025.
25/09/2025 - 15:48:31	Sistema	Foram solicitadas diligências para o lote 0010. O prazo de envio é até às 17:48 do dia 25/09/2025.
25/09/2025 - 15:48:31	Sistema	Motivo: Solicito a certidão de falência no CNPJ da empresa, a certidão simplificada da Junta Comercial emitida antes da abertura da sessão
25/09/2025 - 15:49:53	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (PARECER OLDIR HAB. TECNICA.pdf) em 25/09/2025 às 15:49.
25/09/2025 - 15:50:21	Sistema	A proposta readequada enviada para o lote 0007 foi aprovada pelo Pregoeiro.
25/09/2025 - 15:50:21	Sistema	O valor vencedor para o lote 0007 foi alterado para R$ 4.799,9500 para corresponder a proposta readequada.
25/09/2025 - 15:50:29	Sistema	O fornecedor OLDIR ANTONIO NARCISO 42587760925 teve sua proposta aceita no lote 0007.
25/09/2025 - 15:50:34	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0007 foi definida pelo pregoeiro para 25/09/2025 às 16:00.
25/09/2025 - 15:57:29	Sistema	Foram solicitadas diligências para o lote 0002. O prazo de envio é até às 17:57 do dia 25/09/2025.
25/09/2025 - 15:57:29	Sistema	Foram solicitadas diligências para o lote 0005. O prazo de envio é até às 17:57 do dia 25/09/2025.
25/09/2025 - 15:57:29	Sistema	Foram solicitadas diligências para o lote 0006. O prazo de envio é até às 17:57 do dia 25/09/2025.
25/09/2025 - 15:57:29	Sistema	Motivo: Solicito comprovação da exequibilidade sob pena de inabilitação e a certidão simplificada da junta comercial emitida antes da abertura do certame com validade de 90 dias
25/09/2025 - 16:03:27	Sistema	Para o lote 0007 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor OLDIR ANTONIO NARCISO 42587760925.
25/09/2025 - 16:03:32	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0007 foi definida pelo pregoeiro para 25/09/2025 às 16:13.
25/09/2025 - 16:12:09	Sistema	A diligência do lote 0009 foi anexada ao processo.
25/09/2025 - 16:12:26	Sistema	A diligência do lote 0010 foi anexada ao processo.
25/09/2025 - 17:07:09	Sistema	Foi encerrada a solicitação de documentos para o fornecedor 49.605.859 MARIANA APARECIDA MANERICH no lote 0009.
25/09/2025 - 17:07:09	Sistema	Motivo: Diligência enviada
25/09/2025 - 17:07:23	Sistema	Foi encerrada a solicitação de documentos para o fornecedor 49.605.859 MARIANA APARECIDA MANERICH no lote 0010.
25/09/2025 - 17:07:23	Sistema	Motivo: Diligência enviada
25/09/2025 - 17:08:08	Sistema	O fornecedor 49.605.859 MARIANA APARECIDA MANERICH foi desclassificado no processo.
25/09/2025 - 17:08:08	Sistema	Motivo: A certidão de falência enviada foi emitida posterior a abertura do certame

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 30/10/2025 às 16:53:32.
Código verificador: EEB5DF

25/09/2025 - 17:08:08	Sistema	O fornecedor 49.605.859 MARIANA APARECIDA MANERICH foi desclassificado para o lote 0009 pelo pregoeiro.
25/09/2025 - 17:08:08	Sistema	O lote 0009 tem como novo arrematante GRAFICA VEREDAS LTDA com lance de R$ 121.334,5700.
25/09/2025 - 17:08:08	Sistema	O fornecedor 49.605.859 MARIANA APARECIDA MANERICH foi desclassificado para o lote 0010 pelo pregoeiro e, por não ter mais lances ou propostas válidas, foi considerado fracassado.
25/09/2025 - 17:08:28	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0010 foi definida pelo pregoeiro para 25/09/2025 às 17:18.
25/09/2025 - 18:12:52	Pregoeiro	A sessão será suspensa, retornando amanhã ás 15:30 horas.
26/09/2025 - 15:31:20	Pregoeiro	Boa ta/rde
26/09/2025 - 15:31:24	Pregoeiro	Boa tarde
26/09/2025 - 15:43:47	Sistema	Foram solicitadas diligências para o lote 0002. O prazo de envio é até às 17:43 do dia 26/09/2025.
26/09/2025 - 15:43:47	Sistema	Motivo: Solicito comprovação da exequibilidade sob pena de inabilitação e a certidão simplificada da junta comercial emitida antes da abertura do certame com validade de 90 dias sob pena de inabilitação
26/09/2025 - 15:44:19	Sistema	Foram solicitadas diligências para o lote 0003. O prazo de envio é até às 17:44 do dia 26/09/2025.
26/09/2025 - 15:44:19	Sistema	Motivo: certidão simplificada da junta comercial emitida antes da abertura do certame com validade de 90 dia
26/09/2025 - 16:20:46	Sistema	A diligência do lote 0002 foi anexada ao processo.
26/09/2025 - 16:21:04	Sistema	A diligência do lote 0003 foi anexada ao processo.
26/09/2025 - 16:31:04	Sistema	A diligência do lote 0002 foi anexada ao processo.
26/09/2025 - 16:33:27	Sistema	Foram solicitadas diligências para o lote 0009. O prazo de envio é até às 18:33 do dia 26/09/2025.
26/09/2025 - 16:33:27	Sistema	Motivo: Prezado arrematante, conforme item 5 do termo de referência: Os serviços de impressão e encadernação deverão ser de entrega imediata, diretamente no município de Curitibanos, realizados pela própria licitante, conforme cada solicitação. Não temos uma quantidade mínima para execução do serviço, devido a distância, seria possível a realização do mesmo?
26/09/2025 - 16:37:37	F. GRAFICA VEREDAS LTDA	Documentação Lote 0009: Sr, solicito a nossa desclassificação.
26/09/2025 - 16:38:28	F. GRAFICA VEREDAS LTDA	Documentação Lote 0009: Pois, só conseguimos atender com quantidade mínima, pois estamos sediados em Minas Gerais
26/09/2025 - 16:40:14	Sistema	Foi encerrada a solicitação de documentos para o fornecedor GRAFICA VEREDAS LTDA no lote 0009.
26/09/2025 - 16:40:14	Sistema	Motivo: Arrematante solicitou desclassificação
26/09/2025 - 16:40:23	Sistema	O fornecedor GRAFICA VEREDAS LTDA foi desclassificado no processo.
26/09/2025 - 16:40:23	Sistema	Motivo: Arrematante solicitou desclassificação
26/09/2025 - 16:40:23	Sistema	O fornecedor GRAFICA VEREDAS LTDA foi desclassificado para o lote 0009 pelo pregoeiro e, por não ter mais lances ou propostas válidas, foi considerado fracassado.
26/09/2025 - 16:40:59	Sistema	O fornecedor GRAFICA VEREDAS LTDA foi reabilitado pelo pregoeiro para o lote 0001.
26/09/2025 - 16:40:59	Sistema	Motivo: Inabilitado incorretamente
26/09/2025 - 16:41:16	Sistema	O fornecedor GRAFICA VEREDAS LTDA foi reabilitado pelo pregoeiro para o lote 0002.
26/09/2025 - 16:41:16	Sistema	Motivo: Inabilitado incorretamente
26/09/2025 - 16:42:17	Sistema	O fornecedor GRAFICA VEREDAS LTDA foi reabilitado pelo pregoeiro para o lote 0005.
26/09/2025 - 16:42:17	Sistema	Motivo: Inabilitado incorretamente
26/09/2025 - 16:42:30	Sistema	O fornecedor GRAFICA VEREDAS LTDA foi reabilitado pelo pregoeiro para o lote 0006.
26/09/2025 - 16:42:30	Sistema	Motivo: Inabilitado incorretamente
26/09/2025 - 16:42:51	Sistema	O fornecedor GRAFICA VEREDAS LTDA foi reabilitado pelo pregoeiro para o lote 0008.
26/09/2025 - 16:42:51	Sistema	Motivo: Inabilitado incorretamente
26/09/2025 - 16:42:56	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0009 foi definida pelo pregoeiro para 26/09/2025 às 16:52.
26/09/2025 - 17:41:42	Pregoeiro	Informo que a documentação foi enviada para análise da secretaria requisitante.
26/09/2025 - 17:47:08	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (PARECER HABILITAÇÕ CARINE.pdf) em 26/09/2025 às 17:47.
26/09/2025 - 17:47:36	Sistema	A proposta readequada enviada para o lote 0003 foi aprovada pelo Pregoeiro.
26/09/2025 - 17:47:45	Sistema	O fornecedor CARINE POLETTO FONTANA LTDA teve sua proposta aceita no lote 0003.
26/09/2025 - 17:47:50	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0003 foi definida pelo pregoeiro para 26/09/2025 às 17:57.
26/09/2025 - 17:47:59	Sistema	A proposta readequada enviada para o lote 0004 foi aprovada pelo Pregoeiro.
26/09/2025 - 17:48:05	Sistema	O fornecedor CARINE POLETTO FONTANA LTDA teve sua proposta aceita no lote 0004.
26/09/2025 - 17:59:24	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0004 foi definida pelo pregoeiro para 26/09/2025 às 18:09.
26/09/2025 - 18:19:08	Pregoeiro	A sessão será suspensa, retornando dia 29/09 ás 13:15 horas.
29/09/2025 - 13:16:42	Pregoeiro	Boa tarde
29/09/2025 - 13:17:35	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (PARECER GRAFICA COSMOS.pdf) em 29/09/2025 às 13:17.
29/09/2025 - 13:21:46	Sistema	Foram solicitadas diligências para o lote 0001. O prazo de envio é até às 15:21 do dia 29/09/2025.
29/09/2025 - 13:21:46	Sistema	Motivo: Conforme parecer da Secretaria requisitante solicito a planilha de composição de preços por item dos Lotes 1 e 8, contendo: tipo de material ou de papel e gramatura; processos e acabamentos; insumos com custos unitários; custos diretos e indiretos; tributos e margem de lucro; preço unitário e total de cada item, compatíveis com o valor homologado de cada lote.
29/09/2025 - 13:22:04	Sistema	Foram solicitadas diligências para o lote 0008. O prazo de envio é até às 15:21 do dia 29/09/2025.
29/09/2025 - 13:22:04	Sistema	Motivo: Conforme parecer da Secretaria requisitante solicito a planilha de composição de preços por item dos Lotes 1 e 8, contendo: tipo de material ou de papel e gramatura; processos e acabamentos; insumos com custos unitários; custos diretos e indiretos; tributos e margem de lucro; preço unitário e total de cada item, compatíveis com o valor homologado de cada lote.

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 30/10/2025 às 16:53:32.
Código verificador: EEB5DF

29/09/2025 - 13:24:23	Sistema	Foram solicitadas diligências para o lote 0005. O prazo de envio é até às 15:24 do dia 29/09/2025.
29/09/2025 - 13:24:23	Sistema	Motivo: Solicito a planilha de composição de preços por item dos Lotes 5 e 6, contendo: tipo de material ou de papel e gramatura; processos e acabamentos; insumos com custos unitários; custos diretos e indiretos; tributos e margem de lucro; preço unitário e total de cada item, compatíveis com o valor homologado de cada lote.
29/09/2025 - 13:24:47	Sistema	Foram solicitadas diligências para o lote 0006. O prazo de envio é até às 15:24 do dia 29/09/2025.
29/09/2025 - 13:24:47	Sistema	Motivo: Solicito a planilha de composição de preços por item dos Lotes 5 e 6, contendo: tipo de material ou de papel e gramatura; processos e acabamentos; insumos com custos unitários; custos diretos e indiretos; tributos e margem de lucro; preço unitário e total de cada item, compatíveis com o valor homologado de cada lote.
29/09/2025 - 14:28:27	Sistema	A diligência do lote 0001 foi anexada ao processo.
29/09/2025 - 14:29:54	Sistema	A diligência do lote 0008 foi anexada ao processo.
29/09/2025 - 15:45:12	Sistema	O fornecedor CARINE POLETTO FONTANA LTDA foi desclassificado para o lote 0005 pelo pregoeiro.
29/09/2025 - 15:45:12	Sistema	Motivo: Não apresentou a exequibilidade da proposta
29/09/2025 - 15:45:12	Sistema	O lote 0005 tem como novo arrematante GRAFICA COSMOS LTDA com lance de R$ 15.906,0000.
29/09/2025 - 15:45:26	Sistema	O fornecedor CARINE POLETTO FONTANA LTDA foi desclassificado para o lote 0006 pelo pregoeiro.
29/09/2025 - 15:45:26	Sistema	Motivo: Não apresentou a exequibilidade da proposta
29/09/2025 - 15:45:26	Sistema	O lote 0006 tem como novo arrematante Gráfica Alta Definição Ltda com lance de R$ 5.800,0000.
29/09/2025 - 15:45:47	Sistema	O fornecedor CARINE POLETTO FONTANA LTDA foi desclassificado para o lote 0002 pelo pregoeiro.
29/09/2025 - 15:45:47	Sistema	Motivo: Exequibilidade não comprovada
29/09/2025 - 15:45:47	Sistema	O lote 0002 tem como novo arrematante GRAFICA COSMOS LTDA com lance de R$ 5.890,0000.
29/09/2025 - 15:46:26	Sistema	Foi aberta negociação para o lote 0002. O prazo é até às 17:46 do dia 29/09/2025.
29/09/2025 - 15:46:26	Sistema	Motivo: Prezado arrematante, haveria possibilidade de melhoria no preço?
29/09/2025 - 15:47:12	Sistema	Foi aberta negociação para o lote 0005. O prazo é até às 17:47 do dia 29/09/2025.
29/09/2025 - 15:47:12	Sistema	Motivo: Prezado arrematante, haveria possibilidade de melhoria no preço?
29/09/2025 - 15:47:27	Sistema	Foi aberta negociação para o lote 0006. O prazo é até às 17:47 do dia 29/09/2025.
29/09/2025 - 15:47:27	Sistema	Motivo: Prezado arrematante, haveria possibilidade de melhoria no preço?
29/09/2025 - 15:48:11	Sistema	Foi solicitado a proposta readequada para o item lote 0002. O prazo de envio é até às 17:48 do dia 29/09/2025.
29/09/2025 - 15:48:34	Pregoeiro	Solicito a proposta readequada e a comprovação da exequibilidade
29/09/2025 - 15:48:53	Sistema	Foi solicitado a proposta readequada para o item lote 0005. O prazo de envio é até às 17:48 do dia 29/09/2025.
29/09/2025 - 15:48:56	Pregoeiro	Solicito a proposta readequada e a comprovação da exequibilidade
29/09/2025 - 15:49:13	Sistema	Foi solicitado a proposta readequada para o item lote 0006. O prazo de envio é até às 17:49 do dia 29/09/2025.
29/09/2025 - 15:49:18	Pregoeiro	Solicito a proposta readequada e a comprovação da exequibilidade
29/09/2025 - 16:05:35	Sistema	O lote 0006 recebeu uma nova proposta readequada.
29/09/2025 - 16:05:46	F. Gráfica Alta Definição Ltda	Negociação Item 0006: Bom dia, não conseguimos reduzir mais o preço.
29/09/2025 - 16:18:15	Sistema	O fornecedor anexou um novo arquivo à proposta readequada para o lote 0006.
29/09/2025 - 16:40:55	Sistema	O lote 0005 recebeu uma nova proposta readequada.
29/09/2025 - 16:47:46	Sistema	O fornecedor anexou um novo arquivo à proposta readequada para o lote 0005.
29/09/2025 - 17:53:20	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (PARECER GRAFICA ALTA DEFINIÇÃO.pdf) em 29/09/2025 às 17:53.
29/09/2025 - 17:53:52	Sistema	A proposta readequada enviada para o lote 0006 foi aprovada pelo Pregoeiro.
29/09/2025 - 17:53:58	Sistema	O fornecedor Gráfica Alta Definição Ltda teve sua proposta aceita no lote 0006.
29/09/2025 - 17:54:03	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0006 foi definida pelo pregoeiro para 29/09/2025 às 18:04.
29/09/2025 - 18:14:12	Pregoeiro	A sessão será suspensa, retornando amanhã ás 14:00 horas.
30/09/2025 - 14:01:09	Pregoeiro	Boa tarde
30/09/2025 - 14:02:48	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (PARECER EXEQUIBILIDADE GRÁFICA COSMOS ITEM 1 E 8.pdf) em 30/09/2025 às 14:02.
30/09/2025 - 14:04:03	Sistema	O fornecedor GRAFICA COSMOS LTDA foi desclassificado para o lote 0001 pelo pregoeiro.
30/09/2025 - 14:04:03	Sistema	Motivo: Conforme parecer da secretaria requisitante não oferece comprovação suficiente de exequibilidade
30/09/2025 - 14:04:03	Sistema	O lote 0001 tem como novo arrematante CARINE POLETTO FONTANA LTDA com lance de R$ 43.134,0000.
30/09/2025 - 14:04:15	Sistema	O fornecedor GRAFICA COSMOS LTDA foi desclassificado para o lote 0008 pelo pregoeiro.
30/09/2025 - 14:04:15	Sistema	Motivo: Conforme parecer da secretaria requisitante não oferece comprovação suficiente de exequibilidade
30/09/2025 - 14:04:15	Sistema	O lote 0008 tem como novo arrematante CARINE POLETTO FONTANA LTDA com lance de R$ 9.700,0000.
30/09/2025 - 14:10:16	Sistema	Foram solicitadas diligências para o lote 0002. O prazo de envio é até às 16:10 do dia 30/09/2025.
30/09/2025 - 14:10:16	Sistema	Motivo: Solicito a comprovação da exequibilidade sob pena de inabilitação
30/09/2025 - 14:10:36	Sistema	Foram solicitadas diligências para o lote 0005. O prazo de envio é até às 16:10 do dia 30/09/2025.
30/09/2025 - 14:10:36	Sistema	Motivo: Solicito a comprovação da exequibilidade sob pena de inabilitação
30/09/2025 - 14:11:21	Sistema	Foi aberta negociação para o lote 0001. O prazo é até às 16:11 do dia 30/09/2025.
30/09/2025 - 14:11:21	Sistema	Motivo: Prezado arrematante, haveria possibilidade de melhoria no preço?

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 30/10/2025 às 16:53:32.
Código verificador: EEB5DF

30/09/2025 - 14:11:38	Sistema	Foi aberta negociação para o lote 0008. O prazo é até às 16:11 do dia 30/09/2025.
30/09/2025 - 14:11:38	Sistema	Motivo: Prezado arrematante, haveria possibilidade de melhoria no preço?
30/09/2025 - 14:11:49	Sistema	Foi solicitado a proposta readequada para o item lote 0001. O prazo de envio é até às 16:11 do dia 30/09/2025.
30/09/2025 - 14:12:01	Pregoeiro	Solicito a proposta readequada e a comprovação da exequibilidade
30/09/2025 - 14:12:16	Sistema	Foi solicitado a proposta readequada para o item lote 0008. O prazo de envio é até às 16:12 do dia 30/09/2025.
30/09/2025 - 14:12:21	Pregoeiro	Solicito a proposta readequada e a comprovação da exequibilidade
30/09/2025 - 16:35:54	Sistema	O fornecedor GRAFICA COSMOS LTDA foi desclassificado para o lote 0005 pelo pregoeiro.
30/09/2025 - 16:35:54	Sistema	Motivo: Não apresentou exequibilidade da proposta
30/09/2025 - 16:35:54	Sistema	O lote 0005 tem como novo arrematante GUILHERME BERGER com lance de R$ 28.900,0000.
30/09/2025 - 16:37:06	Sistema	O fornecedor GRAFICA COSMOS LTDA foi desclassificado para o lote 0002 pelo pregoeiro.
30/09/2025 - 16:37:06	Sistema	Motivo: Não apresentou proposta readequada e nem comprovação de exequibilidade da proposta
30/09/2025 - 16:37:06	Sistema	O lote 0002 tem como novo arrematante Gráfica Alta Definição Ltda com lance de R$ 6.510,0000.
30/09/2025 - 16:37:48	Sistema	Foi aberta negociação para o lote 0002. O prazo é até às 18:37 do dia 30/09/2025.
30/09/2025 - 16:37:48	Sistema	Motivo: Prezado arrematante, haveria possibilidade de melhoria no preço?
30/09/2025 - 16:38:03	Sistema	Foi solicitado a proposta readequada para o item lote 0002. O prazo de envio é até às 18:38 do dia 30/09/2025.
30/09/2025 - 16:38:13	Pregoeiro	Solicito a proposta readequada e a comprovação da exequibilidade
30/09/2025 - 16:38:51	Sistema	Foi aberta negociação para o lote 0005. O prazo é até às 18:38 do dia 30/09/2025.
30/09/2025 - 16:38:51	Sistema	Motivo: Prezado arrematante, haveria possibilidade de melhoria na proposta?
30/09/2025 - 16:39:09	Sistema	Foi solicitado a proposta readequada para o item lote 0005. O prazo de envio é até às 18:39 do dia 30/09/2025.
30/09/2025 - 16:39:15	Pregoeiro	Solicito a proposta readequada e a comprovação da exequibilidade
30/09/2025 - 16:44:52	Sistema	Foi solicitado a proposta readequada para o item lote 0001. O prazo de envio é até às 18:44 do dia 30/09/2025.
30/09/2025 - 16:45:03	Pregoeiro	Solicito a proposta readequada e a comprovação da exequibilidade sob pena de inabilitação
30/09/2025 - 16:45:25	Sistema	Foi solicitado a proposta readequada para o item lote 0008. O prazo de envio é até às 18:45 do dia 30/09/2025.
30/09/2025 - 16:45:29	Pregoeiro	Solicito a proposta readequada e a comprovação da exequibilidade sob pena de inabilitação
30/09/2025 - 17:05:21	F. GUILHERME BERGER	Negociação Item 0005: BOA TARDE, é possivel eu apresentar isso na data de amanha dia 01/10/25 ? pelo fato que, a pessoa resposnsavel ja sai para uma consulta medica as 16:30 e só retornando amanha. conto com seu DEFERIMENTO.
30/09/2025 - 18:47:31	Pregoeiro	Informo que a sessão terá continuidade amanhã às 15:30
01/10/2025 - 15:32:26	Pregoeiro	Boa tarde
01/10/2025 - 15:35:25	Sistema	Foi solicitado a proposta readequada para o item lote 0005. O prazo de envio é até às 17:35 do dia 01/10/2025.
01/10/2025 - 15:35:34	Pregoeiro	Solicito a proposta readequada e a comprovação da exequibilidade sob pena de inabilitação
01/10/2025 - 15:37:14	Sistema	Foi solicitado a proposta readequada para o item lote 0002. O prazo de envio é até às 17:37 do dia 01/10/2025.
01/10/2025 - 15:37:26	Pregoeiro	Solicito a proposta readequada e a comprovação da exequibilidade sob pena de inabilitação
01/10/2025 - 15:40:02	Sistema	O fornecedor CARINE POLETTO FONTANA LTDA foi desclassificado para o lote 0001 pelo pregoeiro.
01/10/2025 - 15:40:02	Sistema	Motivo: Não apresentou proposta readequada e comprovação de exequibilidade
01/10/2025 - 15:40:02	Sistema	O lote 0001 tem como novo arrematante GUILHERME BERGER com lance de R$ 53.000,0000.
01/10/2025 - 15:40:17	Sistema	O fornecedor CARINE POLETTO FONTANA LTDA foi desclassificado para o lote 0008 pelo pregoeiro.
01/10/2025 - 15:40:17	Sistema	Motivo: Não apresentou proposta readequada e comprovação de exequibilidade
01/10/2025 - 15:40:17	Sistema	O lote 0008 tem como novo arrematante Norte Industria Grafica Ltda com lance de R$ 9.890,0000.
01/10/2025 - 15:41:25	Sistema	Foi aberta negociação para o lote 0001. O prazo é até às 17:41 do dia 01/10/2025.
01/10/2025 - 15:41:25	Sistema	Motivo: Prezado arrematante, haveria possibilidade de melhoria no preço?
01/10/2025 - 15:41:38	Sistema	Foi solicitado a proposta readequada para o item lote 0001. O prazo de envio é até às 17:41 do dia 01/10/2025.
01/10/2025 - 15:41:56	Pregoeiro	Solicito a proposta readequada e a comprovação da exequibilidade
01/10/2025 - 15:42:32	Sistema	Foi aberta negociação para o lote 0008. O prazo é até às 17:42 do dia 01/10/2025.
01/10/2025 - 15:42:32	Sistema	Motivo: Prezado arrematante, haveria possibilidade de melhoria no preço?
01/10/2025 - 15:42:56	Sistema	Foi solicitado a proposta readequada para o item lote 0008. O prazo de envio é até às 17:42 do dia 01/10/2025.
01/10/2025 - 15:43:03	Pregoeiro	Prezado arrematante, haveria possibilidade de melhoria no preço?
01/10/2025 - 15:48:11	Sistema	O lote 0002 recebeu uma nova proposta readequada.
01/10/2025 - 15:48:48	F. GUILHERME BERGER	Negociação Item 0001: Boa tarde, temos interesse nesse lote 01 porem, nao conseguimos fazer tudo hj a redequacao e exequibilidade, é possivel conceder 1 dia de prazo por favor ?
01/10/2025 - 17:46:53	Pregoeiro	A sessão será suspensa devido horário, retornando amanhã ás 14:30 horas.
02/10/2025 - 14:31:50	Pregoeiro	Boa tarde

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 30/10/2025 às 16:53:32.
Código verificador: EEB5DF

02/10/2025 - 14:32:51	Sistema	Foi solicitado a proposta readequada para o item lote 0001. O prazo de envio é até às 16:32 do dia 02/10/2025.
02/10/2025 - 14:33:19	Pregoeiro	Solicito a proposta readequada e a comprovação da exequibilidade sob pena de inabilitação
02/10/2025 - 14:34:47	Sistema	Foi solicitado a proposta readequada para o item lote 0008. O prazo de envio é até às 16:34 do dia 02/10/2025.
02/10/2025 - 14:35:01	Pregoeiro	Solicito a proposta readequada e a comprovação da exequibilidade sob pena de inabilitação
02/10/2025 - 14:37:46	Sistema	O fornecedor GUILHERME BERGER foi desclassificado para o lote 0005 pelo pregoeiro.
02/10/2025 - 14:37:46	Sistema	Motivo: Não apresentou proposta nem comprovação de exequibilidade
02/10/2025 - 14:37:46	Sistema	O lote 0005 tem como novo arrematante Fênix Artes Gráficas e Editora Ltda. com lance de R$ 30.000,0000.
02/10/2025 - 14:38:33	Sistema	Foi aberta negociação para o lote 0005. O prazo é até às 16:38 do dia 02/10/2025.
02/10/2025 - 14:38:33	Sistema	Motivo: Prezado arrematante, teria possibilidade de melhoria no preço?
02/10/2025 - 14:38:53	Sistema	Foi solicitado a proposta readequada para o item lote 0005. O prazo de envio é até às 16:38 do dia 02/10/2025.
02/10/2025 - 14:39:08	Pregoeiro	Solicito a proposta readequada e a comprovação da exequibilidade
02/10/2025 - 15:21:46	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (PARECER GRAFICA ALTA DEFINIÇÃO LOTE 2.pdf) em 02/10/2025 às 15:21.
02/10/2025 - 15:22:01	Sistema	A proposta readequada enviada para o lote 0002 foi aprovada pelo Pregoeiro.
02/10/2025 - 15:22:06	Sistema	O fornecedor Gráfica Alta Definição Ltda teve sua proposta aceita no lote 0002.
02/10/2025 - 15:22:11	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0002 foi definida pelo pregoeiro para 02/10/2025 às 15:32.
02/10/2025 - 15:50:32	Sistema	Para o lote 0002 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor Gráfica Alta Definição Ltda.
02/10/2025 - 15:50:36	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0002 foi definida pelo pregoeiro para 02/10/2025 às 16:00.
02/10/2025 - 15:50:45	Sistema	Para o lote 0003 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor CARINE POLETTO FONTANA LTDA.
02/10/2025 - 15:50:49	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0003 foi definida pelo pregoeiro para 02/10/2025 às 16:00.
02/10/2025 - 15:50:55	Sistema	Para o lote 0004 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor CARINE POLETTO FONTANA LTDA.
02/10/2025 - 15:50:59	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0004 foi definida pelo pregoeiro para 02/10/2025 às 16:00.
02/10/2025 - 15:51:06	Sistema	Para o lote 0006 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor Gráfica Alta Definição Ltda.
02/10/2025 - 15:51:29	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0006 foi definida pelo pregoeiro para 02/10/2025 às 16:01.
02/10/2025 - 16:52:10	Sistema	O fornecedor GUILHERME BERGER foi desclassificado para o lote 0001 pelo pregoeiro.
02/10/2025 - 16:52:10	Sistema	Motivo: Proposta readequada e comprovação de exequibilidade não enviada
02/10/2025 - 16:52:10	Sistema	O lote 0001 tem como novo arrematante Gráfica Alta Definição Ltda com lance de R$ 82.000,0000.
02/10/2025 - 16:52:28	Sistema	Foi aberta negociação para o lote 0001. O prazo é até às 18:52 do dia 02/10/2025.
02/10/2025 - 16:52:35	Pregoeiro	Prezado arrematante, há possibilidade de melhoria no preço?
02/10/2025 - 16:52:49	Sistema	Foi solicitado a proposta readequada para o item lote 0001. O prazo de envio é até às 18:52 do dia 02/10/2025.
02/10/2025 - 16:52:59	Pregoeiro	Solicito a proposta readequada e a comprovação da exequibilidade
02/10/2025 - 16:53:54	Sistema	O fornecedor Norte Industria Grafica Ltda foi desclassificado para o lote 0008 pelo pregoeiro.
02/10/2025 - 16:53:54	Sistema	Motivo: Não enviou proposta readequada e nem comprovação de exequibilidade
02/10/2025 - 16:53:54	Sistema	O lote 0008 tem como novo arrematante Gráfica Alta Definição Ltda com lance de R$ 10.890,0000.
02/10/2025 - 16:54:07	Sistema	Foi aberta negociação para o lote 0008. O prazo é até às 18:54 do dia 02/10/2025.
02/10/2025 - 16:54:14	Pregoeiro	Prezado arrematante, há possibilidade de melhoria no preço?
02/10/2025 - 16:54:28	Sistema	Foi solicitado a proposta readequada para o item lote 0008. O prazo de envio é até às 18:54 do dia 02/10/2025.
02/10/2025 - 16:54:40	Pregoeiro	Solicito a proposta readequada e a comprovação da exequibilidade
02/10/2025 - 17:03:50	F. Gráfica Alta Definição Ltda	Negociação Item 0001: Por favor reabrir o prazo amanhã após as 13 horas que já deixo pronto para anexar a proposta dos lotes 1 e 8, obrigado
02/10/2025 - 18:55:35	Pregoeiro	Informo que a sessão terá continuidade amanhã às 13:30
03/10/2025 - 13:31:40	Pregoeiro	Boa trde
03/10/2025 - 13:32:10	Sistema	Foi solicitado a proposta readequada para o item lote 0001. O prazo de envio é até às 15:32 do dia 03/10/2025.
03/10/2025 - 13:32:25	Pregoeiro	Solicito a proposta readequada e a comprovação da exequibilidade sob pena de inabilitação
03/10/2025 - 13:32:40	Sistema	Foi solicitado a proposta readequada para o item lote 0008. O prazo de envio é até às 15:32 do dia 03/10/2025.
03/10/2025 - 13:32:45	Pregoeiro	Solicito a proposta readequada e a comprovação da exequibilidade sob pena de inabilitação
03/10/2025 - 14:55:18	Sistema	O lote 0001 recebeu uma nova proposta readequada.
03/10/2025 - 14:56:16	Sistema	O lote 0008 recebeu uma nova proposta readequada.
03/10/2025 - 15:20:00	Pregoeiro	Informo que a documentação foi enviada para análise da secretaria requisitante.
03/10/2025 - 16:28:26	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (PARECER GRAFICA ALTA DEFINIÇÃO LOTE 1 E 8.pdf) em 03/10/2025 às 16:28.
03/10/2025 - 16:29:53	Sistema	A proposta readequada enviada para o lote 0001 foi aprovada pelo Pregoeiro.
03/10/2025 - 16:30:28	Sistema	O fornecedor Gráfica Alta Definição Ltda teve sua proposta aceita no lote 0001.
03/10/2025 - 16:30:33	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0001 foi definida pelo pregoeiro para 03/10/2025 às 16:40.
03/10/2025 - 16:30:52	Sistema	A proposta readequada enviada para o lote 0008 foi aprovada pelo Pregoeiro.

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 30/10/2025 às 16:53:32.
Código verificador: EEB5DF

03/10/2025 - 16:32:26	Sistema	O fornecedor Gráfica Alta Definição Ltda teve sua proposta aceita no lote 0008.
03/10/2025 - 16:32:31	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0008 foi definida pelo pregoeiro para 03/10/2025 às 16:42.
03/10/2025 - 16:42:08	Sistema	Para o lote 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor Gráfica Alta Definição Ltda.
03/10/2025 - 16:42:14	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0001 foi definida pelo pregoeiro para 03/10/2025 às 16:52.
03/10/2025 - 16:42:22	Sistema	O fornecedor IMPREGRAF INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAL GRAFICO LTDA - EPP/SS declarou intenção de recurso para o lote 0008.
03/10/2025 - 16:42:32	Sistema	O fornecedor IMPREGRAF INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAL GRAFICO LTDA - EPP/SS declarou intenção de recurso para o lote 0001.
03/10/2025 - 16:55:43	Sistema	Para o lote 0008 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor Gráfica Alta Definição Ltda.
03/10/2025 - 17:37:09	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0008 foi definida pelo pregoeiro para 03/10/2025 às 17:47.
03/10/2025 - 17:37:25	Sistema	Intenção de recurso foi deferida para o lote 0001.
03/10/2025 - 17:37:25	Sistema	Intenção: Anoto Recurso em razao da inexequibilidade das propostas
03/10/2025 - 17:38:23	Sistema	O prazo para recursos no item 0001 foi definido pelo pregoeiro para 08/10/2025 às 23:59, com limite de contrarrazão para 13/10/2025 às 23:59.
03/10/2025 - 17:46:09	Sistema	O fornecedor IMPREGRAF INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAL GRAFICO LTDA - EPP/SS declarou intenção de recurso para o lote 0008.
03/10/2025 - 17:48:22	Sistema	Intenção de recurso foi deferida para o lote 0008.
03/10/2025 - 17:48:22	Sistema	Intenção: Anoto Recurso em razao da inexequibilidade das propostas
03/10/2025 - 17:48:25	Sistema	Intenção de recurso foi deferida para o lote 0008.
03/10/2025 - 17:48:25	Sistema	Intenção: Manifestamos intenção de apresentar recurso e aguardamos a abertura de prazo para apresentar as razões recursais
03/10/2025 - 17:48:44	Sistema	O prazo para recursos no item 0008 foi definido pelo pregoeiro para 08/10/2025 às 23:59, com limite de contrarrazão para 13/10/2025 às 23:59.
07/10/2025 - 17:51:03	Sistema	O fornecedor IMPREGRAF INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAL GRAFICO LTDA - EPP/SS enviou recurso para o lote 0001.
07/10/2025 - 17:51:33	Sistema	O fornecedor IMPREGRAF INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAL GRAFICO LTDA - EPP/SS enviou recurso para o lote 0008.
15/10/2025 - 18:36:27	Pregoeiro	Informo que a sessão terá continuidade dia 20/10 às 13:30
20/10/2025 - 13:30:27	Pregoeiro	Boa tarde
20/10/2025 - 13:31:44	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (PARECER RECURSO.pdf) em 20/10/2025 às 13:31.
20/10/2025 - 13:32:13	Sistema	Os recursos do lote 0001 foram encaminhados para julgamento.
20/10/2025 - 13:32:19	Sistema	Os recursos do lote 0008 foram encaminhados para julgamento.
20/10/2025 - 13:43:33	Sistema	Diego Sebem Wordell decidiu pelo deferimento do recurso apresentado por IMPREGRAF - GRAFICA E EDITORA, conforme justificativa registrada no sistema.
20/10/2025 - 13:43:33	Sistema	Justificativa: Conforme parecer jurídico anexo, será revertida a inabilitação dos licitantes 1, 2, 3 e 4.
20/10/2025 - 13:43:47	Sistema	Diego Sebem Wordell decidiu pelo deferimento do recurso apresentado por IMPREGRAF - GRAFICA E EDITORA, conforme justificativa registrada no sistema.
20/10/2025 - 13:43:47	Sistema	Justificativa: Conforme parecer jurídico anexo, será revertida a inabilitação dos licitantes 1, 2, 3 e 4.
20/10/2025 - 14:08:01	Pregoeiro	Devido a um problema no Portal foi aberto um chamado
20/10/2025 - 18:39:18	Pregoeiro	A sessão será suspensa agora, retornando em data e hora a serem comunicados com prévia de 24 horas, onde a comunicação será realizada através do sistema de mensagens deste portal.
23/10/2025 - 13:06:31	Pregoeiro	Informo que a sessão terá continuidade dia 27/10 às 14:30
27/10/2025 - 14:31:23	Pregoeiro	Boa tarde
27/10/2025 - 14:31:45	Sistema	Foi solicitado a proposta readequada para o item lote 0005. O prazo de envio é até às 16:31 do dia 27/10/2025.
27/10/2025 - 14:31:57	Pregoeiro	Solicito a proposta readequada e a comprovação da exequibilidade sob pena de inabilitação
27/10/2025 - 16:45:10	Sistema	O fornecedor Fênix Artes Gráficas e Editora Ltda. foi desclassificado para o lote 0005 pelo pregoeiro.
27/10/2025 - 16:45:10	Sistema	Motivo: Licitante não apresentou proposta
27/10/2025 - 16:45:10	Sistema	O lote 0005 tem como novo arrematante Gráfica Alta Definição Ltda com lance de R$ 37.050,0000.
27/10/2025 - 16:45:26	Sistema	Foi aberta negociação para o lote 0005. O prazo é até às 18:45 do dia 27/10/2025.
27/10/2025 - 16:45:34	Pregoeiro	Prezado arrematante, haveria possibilidade de melhoria no preço?
27/10/2025 - 16:46:06	Sistema	Foi solicitado a proposta readequada para o item lote 0005. O prazo de envio é até às 18:46 do dia 27/10/2025.
27/10/2025 - 16:46:10	Pregoeiro	Solicito a proposta readequada e a comprovação da exequibilidade
27/10/2025 - 16:51:16	F. Gráfica Alta Definição Ltda	Negociação Item 0005: Já envio
27/10/2025 - 17:07:24	Sistema	O lote 0005 recebeu uma nova proposta readequada.
27/10/2025 - 17:51:26	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (PARECER EXEQUIBILIDADE LOTE 5 GRÁFICA ALTA DEFINIÇÃO.pdf) em 27/10/2025 às 17:51.
27/10/2025 - 17:52:03	Sistema	Foi encerrada a negociação para o lote 0005.
27/10/2025 - 17:52:03	Sistema	Motivo: Licitante já informou sua melhor proposta
27/10/2025 - 17:52:20	Sistema	O prazo de envio de proposta readequada para o lote 0005 foi encerrado pelo pregoeiro.
27/10/2025 - 17:52:20	Sistema	Motivo: Proposta enviada
27/10/2025 - 17:52:31	Sistema	A proposta readequada enviada para o lote 0005 foi aprovada pelo Pregoeiro.

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 30/10/2025 às 16:53:32.
Código verificador: EEB5DF

27/10/2025 - 17:52:40	Sistema	O fornecedor Gráfica Alta Definição Ltda teve sua proposta aceita no lote 0005.
27/10/2025 - 17:52:44	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0005 foi definida pelo pregoeiro para 27/10/2025 às 18:02.
27/10/2025 - 18:03:43	Sistema	Para o lote 0005 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor Gráfica Alta Definição Ltda.
27/10/2025 - 18:03:47	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0005 foi definida pelo pregoeiro para 27/10/2025 às 18:13.
27/10/2025 - 18:18:26	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.
27/10/2025 - 18:19:36	Sistema	O fornecedor GRAFICA COSMOS LTDA foi reabilitado pelo pregoeiro para o lote 0001.
27/10/2025 - 18:19:36	Sistema	Motivo: Conforme parecer jurídico incluido no Portal, embora se respeite os pareceres técnicos apresentados no presente processo licitatório, entendo que a decisão de desclassificação das propostas em razão do preço deve ser prontamente revista, em relação a todos os participantes.
27/10/2025 - 18:19:36	Sistema	O lote 0001 tem como novo arrematante GRAFICA COSMOS LTDA com lance de R$ 42.887,0000.
27/10/2025 - 18:19:47	Sistema	O fornecedor CARINE POLETTO FONTANA LTDA foi reabilitado pelo pregoeiro para o lote 0001.
27/10/2025 - 18:19:47	Sistema	Motivo: Conforme parecer jurídico incluido no Portal, embora se respeite os pareceres técnicos apresentados no presente processo licitatório, entendo que a decisão de desclassificação das propostas em razão do preço deve ser prontamente revista, em relação a todos os participantes.
27/10/2025 - 18:19:57	Sistema	O fornecedor GUILHERME BERGER foi reabilitado pelo pregoeiro para o lote 0001.
27/10/2025 - 18:19:57	Sistema	Motivo: Conforme parecer jurídico incluido no Portal, embora se respeite os pareceres técnicos apresentados no presente processo licitatório, entendo que a decisão de desclassificação das propostas em razão do preço deve ser prontamente revista, em relação a todos os participantes.
27/10/2025 - 18:20:08	Sistema	O fornecedor 49.605.859 MARIANA APARECIDA MANERICH foi reabilitado pelo pregoeiro para o lote 0001.
27/10/2025 - 18:20:08	Sistema	Motivo: Conforme parecer jurídico incluido no Portal, embora se respeite os pareceres técnicos apresentados no presente processo licitatório, entendo que a decisão de desclassificação das propostas em razão do preço deve ser prontamente revista, em relação a todos os participantes.
27/10/2025 - 18:20:48	Sistema	O fornecedor GRAFICA COSMOS LTDA foi reabilitado pelo pregoeiro para o lote 0008.
27/10/2025 - 18:20:48	Sistema	Motivo: Conforme parecer jurídico incluido no Portal, embora se respeite os pareceres técnicos apresentados no presente processo licitatório, entendo que a decisão de desclassificação das propostas em razão do preço deve ser prontamente revista, em relação a todos os participantes.
27/10/2025 - 18:20:48	Sistema	O lote 0008 tem como novo arrematante GRAFICA COSMOS LTDA com lance de R$ 9.400,0000.
27/10/2025 - 18:21:01	Sistema	O fornecedor CARINE POLETTO FONTANA LTDA foi reabilitado pelo pregoeiro para o lote 0008.
27/10/2025 - 18:21:01	Sistema	Motivo: Conforme parecer jurídico incluido no Portal, embora se respeite os pareceres técnicos apresentados no presente processo licitatório, entendo que a decisão de desclassificação das propostas em razão do preço deve ser prontamente revista, em relação a todos os participantes.
27/10/2025 - 18:21:14	Sistema	O fornecedor Norte Industria Grafica Ltda foi reabilitado pelo pregoeiro para o lote 0008.
27/10/2025 - 18:21:14	Sistema	Motivo: Conforme parecer jurídico incluido no Portal, embora se respeite os pareceres técnicos apresentados no presente processo licitatório, entendo que a decisão de desclassificação das propostas em razão do preço deve ser prontamente revista, em relação a todos os participantes.
27/10/2025 - 18:21:25	Sistema	O fornecedor 49.605.859 MARIANA APARECIDA MANERICH foi reabilitado pelo pregoeiro para o lote 0008.
27/10/2025 - 18:21:25	Sistema	Motivo: Conforme parecer jurídico incluido no Portal, embora se respeite os pareceres técnicos apresentados no presente processo licitatório, entendo que a decisão de desclassificação das propostas em razão do preço deve ser prontamente revista, em relação a todos os participantes.
27/10/2025 - 18:22:01	Sistema	O fornecedor GRAFICA COSMOS LTDA foi rejeitado para o lote 0001 pelo pregoeiro.
27/10/2025 - 18:22:01	Sistema	Motivo: Revertido a inabilitação dos licitantes anteriores
27/10/2025 - 18:22:01	Sistema	O lote 0001 tem como novo arrematante CARINE POLETTO FONTANA LTDA com lance de R$ 43.134,0000.
27/10/2025 - 18:23:46	Sistema	O fornecedor GRAFICA COSMOS LTDA foi reabilitado pelo pregoeiro para o lote 0001.
27/10/2025 - 18:23:46	Sistema	Motivo: Inabilitado incorretamente
27/10/2025 - 18:23:46	Sistema	O lote 0001 tem como novo arrematante GRAFICA COSMOS LTDA com lance de R$ 42.887,0000.
27/10/2025 - 18:25:24	Pregoeiro	A sessão será suspensa e terá continuidade amanhã às 15:30
28/10/2025 - 15:30:37	Pregoeiro	Boa tarde
28/10/2025 - 16:15:20	Pregoeiro	Informo que a sessão terá continuidade dia 30/10 às 15:30 devido a não conseguir dar andamento hoje
30/10/2025 - 15:31:58	Pregoeiro	boa tarde
30/10/2025 - 15:43:43	Sistema	O Lote 0001 foi adjudicado por Diego Sebem Wordell.
30/10/2025 - 15:43:43	Sistema	O Lote 0002 foi adjudicado por Diego Sebem Wordell.
30/10/2025 - 15:43:43	Sistema	O Lote 0003 foi adjudicado por Diego Sebem Wordell.
30/10/2025 - 15:43:43	Sistema	O Lote 0004 foi adjudicado por Diego Sebem Wordell.
30/10/2025 - 15:43:43	Sistema	O Lote 0005 foi adjudicado por Diego Sebem Wordell.
30/10/2025 - 15:43:43	Sistema	O Lote 0006 foi adjudicado por Diego Sebem Wordell.
30/10/2025 - 15:43:43	Sistema	O Lote 0007 foi adjudicado por Diego Sebem Wordell.
30/10/2025 - 15:43:43	Sistema	O Lote 0008 foi adjudicado por Diego Sebem Wordell.
30/10/2025 - 15:47:31	Sistema	O lote 0001 teve a adjudicação revertida por Diego Sebem Wordell.
30/10/2025 - 15:47:31	Sistema	Motivo: Faltou aprovação da proposta readequada.
30/10/2025 - 15:47:39	Sistema	O lote 0008 teve a adjudicação revertida por Diego Sebem Wordell.
30/10/2025 - 15:47:39	Sistema	Motivo: Faltou aprovação da proposta readequada.
30/10/2025 - 15:59:13	Sistema	Foi solicitado a proposta readequada para o item lote 0001. O prazo de envio é até às 17:59 do dia 30/10/2025.
30/10/2025 - 15:59:23	Pregoeiro	Solicito proposta readequada

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 30/10/2025 às 16:53:32.
Código verificador: EEB5DF

30/10/2025 - 15:59:39	Sistema	Foi solicitado a proposta readequada para o item lote 0008. O prazo de envio é até às 17:59 do dia 30/10/2025.
30/10/2025 - 15:59:46	Pregoeiro	Solicito a proposta readequada
30/10/2025 - 16:11:57	Sistema	O lote 0001 recebeu uma nova proposta readequada.
30/10/2025 - 16:12:42	Sistema	O lote 0008 recebeu uma nova proposta readequada.
30/10/2025 - 16:31:29	Sistema	A proposta readequada enviada para o lote 0001 foi aprovada pelo Pregoeiro.
30/10/2025 - 16:31:29	Sistema	O valor vencedor para o lote 0001 foi alterado para R$ 42.877,0000 para corresponder a proposta readequada.
30/10/2025 - 16:31:38	Sistema	A proposta readequada enviada para o lote 0008 foi aprovada pelo Pregoeiro.
30/10/2025 - 16:31:38	Sistema	O valor vencedor para o lote 0008 foi alterado para R$ 9.399,4000 para corresponder a proposta readequada.
30/10/2025 - 16:51:53	Sistema	O lote 0001 foi adjudicado por Diego Sebem Wordell.
30/10/2025 - 16:51:57	Sistema	O lote 0008 foi adjudicado por Diego Sebem Wordell.
30/10/2025 - 16:52:03	Sistema	O Lote 0001 foi homologado por Diego Sebem Wordell.
30/10/2025 - 16:52:03	Sistema	O Lote 0002 foi homologado por Diego Sebem Wordell.
30/10/2025 - 16:52:03	Sistema	O Lote 0003 foi homologado por Diego Sebem Wordell.
30/10/2025 - 16:52:03	Sistema	O Lote 0004 foi homologado por Diego Sebem Wordell.
30/10/2025 - 16:52:03	Sistema	O Lote 0005 foi homologado por Diego Sebem Wordell.
30/10/2025 - 16:52:03	Sistema	O Lote 0006 foi homologado por Diego Sebem Wordell.
30/10/2025 - 16:52:03	Sistema	O Lote 0007 foi homologado por Diego Sebem Wordell.
30/10/2025 - 16:52:03	Sistema	O Lote 0008 foi homologado por Diego Sebem Wordell.

Aline Rauen Drehmer Bastos

Pregoeiro

Diego Sebem Wordell

Autoridade Competente

Natalia Heusser

Apoio

SILVIA MARIA DE OLIVEIRA

Apoio

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 30/10/2025 às 16:53:32.
Código verificador: EEB5DF

TERMO ADITIVO Nº 12 AO CONTRATO Nº130/2022

Publicação Nº 7711443

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DC560A77E53BBDEA1E02F123F219477F67C0E8DD

TERMO ADITIVO Nº 12 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 130/2022

TERMO ADITIVO Nº 12 REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 130/2022 QUE FAZEM O MUNICÍPIO DE CURITIBANOS E FUNDAÇÃO FREI ROGÉRIO, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 56/2022.

Pelo presente instrumento particular de termo aditivo, as partes contratantes resolvem de comum acordo aditar o Termo de Contrato nº 130/2022, alterando a cláusula que estabelece o valor, que passa a ter a seguinte redação, na forma do artigo 65§ 1º inciso II da lei 8.666/93 que passa a ter a seguinte redação:

ADITIVO DE VALOR PARA O REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE RÁDIO E WEB TV PARA DIVULGAÇÃO E ORIENTAÇÃO AOS MUNÍCIPES DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXO I DESTE EDITAL.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

Pelos serviços adicionados a serem prestados para o ano de 2025 na forma e condições previstas neste termo e na solicitação de fornecimento nº 2524/2025 e 2525/2025, o Município pagará o valor de mais R$ 33.216,32 (trinta e três mil duzentos e dezesseis reais e trinta e dois centavos) a serem pagos conforme prestação do serviço e apresentação de Nota Fiscal.

* PARÁGRAFO PRIMEIRO: O presente termo adita o contrato Nº 130/2022, na forma do que autoriza o parágrafo 1º. Do Art.65 da Lei Federal No. 8.666/93 com as alterações, consoante justificativa e dos inclusos.

Permanecendo em vigor as demais disposições do contrato original.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente termo aditivo em duas vias de igual forma e teor.

Curitibanos, 30 de outubro de 2025

KLEBERSON LUCIANO LIMA
Prefeito Municipal

FUNDAÇÃO FREI ROGÉRIO
Contratada

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

O presente contrato cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal No. 8.666/93, pelo que, de acordo com o artigo 38 parágrafo único da referida Lei o dou como aprovado.

Curitibanos, 30 de outubro de 2025.

Hérlon Adalberto Rech
Procurador Geral do Município

TERMO DE CONTRATO 290-2025

Publicação Nº 7711130

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7C9D6B28ED857B0180C432280666F142123F3D32

TERMO DE CONTRATO
OBRA E SERVIÇOS ESPECIAIS DE ENGENHARIA – LICITAÇÃO

O MUNICIPIO DE CURITIBANOS
(Processo Administrativo n°123 /2025)

CONTRATO Nº 290/2025, QUE FAZEM ENTRE SI PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS , E EDSON ROBERTO VIANA .
A Prefeitura Municipal de Curitibanos, com sede na Rua Cel. Vidal Ramos, 860, na cidade de Curitibanos/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 83.754.044/0001-34, neste ato representado pelo seu Titular Sr. doravante denominado CONTRATANTE, e Edson Roberto Viana, *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 22.478.944/0001-01, sediado(a) na Avenida Nereu Ramos nº294*, Centro, *em Araquari SC,* doravante designado CONTRATADO, tendo em vista o que consta no Processo nº 123/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência nº 123/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE GAVETÁRIO VERTICAL, 224 LÓCULOS (GAVETAS), CONFORME DOCUMENTAÇÃO E ANEXO I DESTE EDITAL.**

1.2 Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE D E MEDIDA	QUANTIDADE	V A L O R UNITÁRIO	V A L O R TOTAL
1	Construção e Implantação de Gavetário Vertical, 224 Lóculos (Gavetas).	Percentual	100	R$5.590,00	R$559.000,00
2					
3					

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.3.1 O Memorial Descritivo;
1.3.2 Edital da Licitação;
1.3.3 A Proposta do contratado;
1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.
O regime de execução é o empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência e execução da contratação será da seguinte forma:
A vigência será de 180 (cento e oitenta) dias e a execução de 150 (cento e cinquenta) dias corridos contados da assinatura da ordem de serviço, na forma do artigo 105 da Lei n°

14.133, de 2021

2.2 Eventual prorrogação fica condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:
a) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
b) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
c) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
d) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
2.3 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
2.4 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
2.5 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de R$ 559.000,00.
5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos/executados

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
6.2 O município reserva-se no final da obra o direito de reter 5 (cinco) por cento do valor total da obra condicionada a apresentação da CND do INSS da obra e demais comprovantes aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
7.1.1 O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais elaboradas com base no SINAPI do mês 12 do ano de 2023 e pesquisa de preços.
7.2 Após o período de um ano, mediante requerimento do contratado , os preços iniciais serão

reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o período mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do Contratante:
8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
8.1.3 Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.
8.1.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
8.1.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
8.1.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
8.1.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
8.1.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
8.1.9 Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Curitibanos para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
8.1.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
8.1.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado.
8.1.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
8.1.13 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
8.1.14 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
8.1.15 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
8.1.16 Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição

indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:
a)"as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
b) comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
c) laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
d) carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e
e)certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;
8.1.17 Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.
8.1.18 Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
8.1.19 Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
8.1.20 Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
9.2 Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
9.2.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
9.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
9.4 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
9.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
9.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
9.7 Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
9.8 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
9.9 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

a)prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
b)certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
c)certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
d)Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
e)Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
9.11 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
9.12 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
9.13 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
9.14 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
9.15 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
9.16 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
9.17 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
9.18 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
9.19 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação
9.20 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas
9.21 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
9.22 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
9.23 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
9.24 Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
9.25 Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
9.26 Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
9.27 Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
9.28 Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no

prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
9.29 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
9.30 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
9.31 Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
9.32 Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
9.33 Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.
9.34 Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
9.35 Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
9.36 Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
9.37 Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto n° 5.975, de 2006, de:
a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
b)supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
florestas plantadas; e
d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.
9.38 Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4°, §§ 2° e 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:
9.38.1 O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.
9.38.2 Nos termos dos artigos 3° e 10° da Resolução CONAMA n° 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:
9.38.2.1 resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.
9.38.2.2 resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.
9.38.2.3 resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações

economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
9.38.2.4 resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
9.38.3 Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d´água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
9.38.4 Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.
9.39 Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:
9.39.1 Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.
9.39.2 Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata.
9.40 Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.
9.41 Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.
9.42 Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).
9.43 Fica o CONTRATADO cientificado para que, quando aplicável, no faturamento de bens e serviços prestados, inclusive obras, passe a observar o disposto na IN RFB nº 1.234/2012 e suas alterações posteriores, passando a destacar no documento fiscal de fornecimento, o valor da retenção do IR - Imposto de Renda, nos termos do Decreto nº 5.981, de 10 de julho de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA - MATRIZ DE RISCO
10.1. Não foram identificados riscos ou possíveis eventos supervenientes à assinatura do contrato que possam causar impacto em seu equilíbrio econômico-financeiro e previsão de eventual necessidade de prolação de termo aditivo por ocasião de sua ocorrência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos

os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD, ficando vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 A contratação poderá contar com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade Concorrência, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.
12.2 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
12.2.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
12.2.2 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
12.2.3 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.
12.3 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, mediante depósito em conta específica: BANCO DO BRASIL – CODIGO 001, AG: 0517-7, C.C: 34189-4, PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS, CNPJ 83.754.044/0001-34;
12.4 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.
12.5 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
12.6 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
12.7 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada.
12.8 O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
12.8.1 O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).
12.8.2 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.
12.9 Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;
12.10 A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
12.11 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
12.12 O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista

no Edital e neste Contrato.
12.13 A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
13.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021;
ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
iv) Multa:
(1) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
(2) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato.
(3) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.
(4) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.
(5) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.
13.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
13.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
13.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
13.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
13.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da

comunicação enviada pela autoridade competente.
13.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
13.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
13.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
13.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
13.9 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
13.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
13.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
14.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
14.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

14.4 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender

que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
14.5 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
14.6 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
14.7 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
14.7.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
14.7.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
14.7.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
14.8 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
14.8.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
14.8.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
14.8.3 Indenizações e multas.
14.9 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).
14.10 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município, na dotação abaixo discriminada:
"47" 1.500.0000.1000 4.4.90.51.98.00.00.00
"47" 2.709.0000.0000 4.4.90.51.98.00.00.00
A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

15. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis, Decreto Municipal nº 6.083/2024 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

17.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
17.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
17.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.
18.2 "O uso compartilhado de dados pessoais, bem como a transferência de dados pessoais para entidades privadas observará as normas previstas na LGPD, em especial o previsto nos artigos 6, 7, 26, 27, razão pela qual quando refere-se à administração pública artigos 23 a 30 da LGPD, LEI Nº 12.527, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011 , que Regula o acesso a informações previsto no art. 2º, I e IV), com o princípio da publicidade consagrado tanto no artigo 37, caput, da Constituição Federal quanto na LAI, inciso XXXIII do art. 5º , no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e obedecendo o artigo 37 da CF, no que se refere os princípios como da eficiência e o da transparência e deverá ser assegurado que o fornecedor se responsabilize de igual forma pelo tratamento adequado dos dados pessoais, inclusive por meio cláusulas contratuais, que estabeleçam a necessidade de observância da LGPD"

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Curitibanos, 30 de Outubro de 2025

Diego Sebem Wordell
Secretário de Administração e Finanças

Edson Roberto Viana
Contratada

Testemunhas:

TERMO DE CONTRATO 292 2025

Publicação Nº 7711393

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F12CC49099ACF38A68253F38B910351004122EE9

TERMO DE CONTRATO Nº 292/2025

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CURITIBANOS** e a empresa **CLODI JOSE DE SOUZA**, adotando-se o regime da Lei n. 14.133/2021

O Município de Curitibanos, SC, com sede à Rua Coronel Vidal Ramos, 860, Centro, Curitibanos/SC, inscrito no CNPJ sob o n.º 83.754.044/0001-34, neste ato representado pelo Sr. Secretário de Administração e Finanças (Portaria Delegatório nº 65/2024) Sr. Diego Sebem Wordell, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **CLODI JOSE DE SOUZA**, estabelecida na Avenida Paulo Bernadoni nº 117 – Curitibanos/SC CEP 89520-000, inscrita no CNPJ sob o n. 08.890.025/0001-10, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar este contrato, em decorrência do Pregão Eletrônico n. **161/2024**, homologado(a)/ratificado(a) em 04/02/2025, mediante as cláusulas que seguem:

DOS DOCUMENTOS

Cláusula primeira. Fazem parte deste contrato, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive a proposta apresentada pela CONTRATADA.

DO OBJETO

Cláusula segunda. Este contrato tem por objeto a prestação de serviços de **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA, CONFORME DOCUMENTAÇÃO E ANEXO I DESTE EDITAL**, em conformidade com este contrato, seus anexos e com a proposta apresentada.

PARA USO DO JARDIM BOTANICO

§1º Serão consideradas inclusas todas as despesas concernentes à execução dos serviços, com o fornecimento da mão de obra necessária, encargos sociais, ferramental, equipamentos, transporte, translado dos materiais a serem utilizados, assistência técnica, benefícios, despesas indiretas, tributos e quaisquer outras incidências.

§2º A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 125 da Lei n. 14.133/2021.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Cláusula terceira. Os serviços serão executados de acordo com as condições contidas no Processo n. 161/2024 e na proposta apresentada pela CONTRATADA, que originou este contrato, em conformidade com o disposto no § 2º do art. 89 da Lei n. 14.133/2021.

§1º A CONTRATADA deve entrar em contato com o Fiscal de Contrato após a assinatura deste contrato para que, juntos, decidam as providências que deverão ser tomadas, no sentido de evitar transtornos durante a execução dos serviços, objeto deste contrato.

§2º Os serviços sob a responsabilidade da CONTRATADA são aqueles que correspondem aos que efetivamente forem executados em decorrência deste contrato. As execuções que apresentarem defeitos deverão ser refeitas, sem custos adicionais ao CONTRATANTE.

§3º A falta de funcionários e/ou equipamentos e ferramentas não poderá ser alegada como motivo para a não execução dos serviços e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento das condições estabelecidas.

§4º A execução deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos técnicos relacionados nesse instrumento, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se apresentadas, por escrito, e aprovadas pelo CONTRATANTE.

§5º A CONTRATADA só será eximida de sua responsabilidade por qualquer evento considerado

como danoso e/ou prejudicial à regular execução dos serviços, se, após análise do CONTRATANTE, restar concluído que se trata de fato imprevisível, dificultoso à normal execução do contrato, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, ou ainda, de caso fortuito e força maior, cabendo exclusivamente à CONTRATADA o encargo de reunir toda documentação necessária à comprovação da ocorrência dos fatos mencionados, a ser apreciada pelo CONTRATANTE.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula quarta. O CONTRATANTE exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução objeto contratado, a qualquer hora, por meio do gestor e fiscais abaixo indicados.

§1º A forma de comunicação entre os gestores ou fiscais do CONTRATANTE e o preposto da CONTRATADA será realizada preferencialmente por e-mail.

§2º São competências do Fiscal Técnico além daquelas estabelecidas no Decreto Municipal, as seguintes:

1. - zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao CONTRATANTE;
2. - verificar se a entrega de materiais ou a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e o instrumento convocatório;
3. - acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços, de acordo com o objeto contratado; e
4. - indicar eventuais descumprimentos contratuais para que, mediante processo administrativo, sejam devidamente apurados.

§3º O gestor e o fiscal do contrato poderão solicitar à CONTRATADA informações complementares;

§4º A fiscalização do CONTRATANTE poderá exigir a substituição de qualquer preposto da CONTRATADA, mediante decisão motivada do gestor do contrato.

§5º A fiscalização anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.

§6º A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução deste contrato.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula quinta. São obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

1. –promover condições para a execução dos serviços, objeto deste contrato;
2. –assegurar o livre acesso às áreas envolvidas no serviço, de pessoas credenciadas pela CONTRATADA para a sua execução, prestando-lhes esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;
3. –empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento da nota fiscal, respeitada a ordem cronológica;
4. –fiscalizar a prestação dos serviços, comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que necessitem de sua imediata intervenção;
5. –publicar o extrato do contrato e de seus aditivos, se ocorrerem, no órgão oficial de divulgação dos atos processuais e administrativos do Município;
6. –controlar e acompanhar toda a execução do contrato; e
7. –designar gestor para acompanhamento deste contrato.

Cláusula sexta. São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

1. –contatar com a Secretaria de Administração antes de iniciar os serviços, no sentido de acertar os detalhes de execução, evitando transtornos durante sua prestação;

2. –executar os serviços nas condições estabelecidas neste contrato;
3. –refazer imediatamente, por sua conta, o serviço não aceito pela fiscalização, mantendo o local de execução limpo ao término do dia em que foi realizado;
4. –cumprir todas as exigências das leis e normas atinentes à segurança, higiene e medicina de trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem ou, por qualquer motivo, permanecerem no local de execução de serviços, incluindo o uso de uniforme e crachá de identificação;
5. –facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços realizadas pelo CONTRATANTE, fornecendo todas as informações e elementos necessários;
6. –respeitar os prazos contratuais previstos neste contrato;
7. –não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia anuência, por escrito, do CONTRATANTE;

8 – comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução dos serviços;

9 – providenciar o imediato afastamento de empregado e/ou preposto que se torne prejudicial ou inconveniente aos serviços;

10 – assumir a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados ao CONTRATANTE ou a terceiros; e

11 – manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DO CRÉDITO

Cláusula sétima. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

90- 02.007.23.695.23.2075.3.3.90.00

Parágrafo único. A dotação orçamentária necessária para cobrir as despesas decorrentes do presente contrato para os exercícios seguintes, em sendo o caso, constarão da proposta de Lei Orçamentária Anual do referido exercício financeiro.

DO PAGAMENTO

Cláusula oitava. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ 8.760,00 (oito mil setecentos e sessenta reais) pelos serviços ora contratados;

DO REAJUSTE

Cláusula nona. Mediante expresso pedido da CONTRATADA, os valores contratados poderão ser reajustados pelo IPCA, observados os valores de mercado, desde que decorrido 1 (um) ano a partir da data do Termo de Consolidação de Pesquisa de Preços.

§1º Sob pena de preclusão, o direito ao reajuste deverá ser pleiteado pela CONTRATADA antes:

I - do advento da data base referente ao reajuste subsequente;

II - da assinatura de aditivo de prorrogação contratual;

III - do encerramento do contrato.

§2º O prazo previsto no *caput* somente poderá ser alterado por força de lei, sendo obrigatória a apresentação, por parte da CONTRATADA, da documentação que comprove a origem do novo preço praticado.

DA GARANTIA

Cláusula décima. Caberá à CONTRATADA, se exigido, apresentar garantia contratual.

Cláusula décima primeira. A garantia será liberada ou restituída pelo CONTRATANTE após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

§1º Em contratos por escopo, será liberada após o recebimento definitivo do objeto.
§2º Se a opção da CONTRATADA for pela modalidade caução em dinheiro:

1. - a CONTRATADA terá direito à restituição do valor caucionado retido, atualizado monetariamente pelo mesmo índice da poupança, do período compreendido entre a data do depósito e a data da efetiva liberação; e
2. - a caução em dinheiro será liberada após solicitação formal da CONTRATADA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Cláusula décima segunda. As sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o CONTRATANTE e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fulcro no Título IV - Das Irregularidades, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas, da Lei n. 14.133/2021.
§1º A penalidade de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 desta Lei, qual seja *dar causa à inexecução parcial do contrato*, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
§2º A CONTRATADA estará sujeita às seguintes multas:

1. –1% (um por cento) ao dia, limitada a 30%, sobre o valor total do(s) produto(s) entregue(s) com atraso, ou sobre o valor total do(s) serviços, pelo atraso na execução;
2. –1% (um por cento) ao dia, limitada a 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura respectiva pela execução do serviço em desacordo com as especificações técnicas deste contrato;

3 - 1% (um por cento) ao dia, limitada a 10% (dez por cento), sobre o valor total dos itens deste contrato, pelo atraso na apresentação da garantia contratual;
§3º Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA outras sanções ou até mesmo iniciar o processo de extinção contratual.
§4º Os valores correspondentes à prática de infrações contratuais serão retidos e deduzidos do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, após o que será a CONTRATADA notificada para, querendo, apresentar defesa administrativa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.
§5º Os valores retidos pela prática de infrações poderão, após regular processo administrativo, ser convertidos em multa pela autoridade competente.
§6º A devolução dos valores retidos, caso não convertidos em multas, será realizada com a incidência de correção monetária, conforme IPCA, sem aplicação de juros de mora.
§7º Caso não seja possível a retenção e dedução do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, os valores relativos à multa serão pagos mediante notificação de cobrança; neste caso, o CONTRATANTE encaminhará, no primeiro dia útil após vencidos os prazos estipulados neste contrato, notificação de cobrança à CONTRATADA, que deverá fazer o recolhimento aos cofres públicos até o 5º (quinto) dia útil a partir de seu recebimento, sob pena de cobrança judicial, observando que:

1. - as multas previstas neste contrato são cumulativas, ou seja, umas sobre as outras, sendo os limites incidentes sobre cada uma delas; e
2. - na hipótese de a CONTRATADA não efetuar o recolhimento da notificação de cobrança, o CONTRATANTE inscreverá o valor em dívida ativa.

§8º A penalidade de impedimento de licitar e contratar com CONTRATANTE será aplicada, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo da multa, nos seguintes casos:

1. - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
2. - dar causa à inexecução total do contrato;
3. - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

4- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
5- não substituir ou refazer, no prazo estipulado, os serviços recusados pelo CONTRATANTE;
6- descumprir os prazos e condições previstas neste contrato.

§9º A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

1. - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
2. - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
3. - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
4. - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

§10º É admitida a reabilitação do contratado perante o CONTRATANTE, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, exigindo, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

1. - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
2. - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
3. - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos.

§11º As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

§12º Na aplicação das penalidades acima serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

§13º Ocorrendo caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado e aceito pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades.

§14º Além das penalidades acima citadas, a CONTRATADA ficará sujeita ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE.

DA INEXECUÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Cláusula décima terceira. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

1. - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
2. - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
3. - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§1º Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

1. - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
2. - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
3. - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

4. - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
5. - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

6- atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

7- atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

8- razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

9- não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

§2º O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

§3º A extinção por ato unilateral do CONTRATANTE sujeitará a CONTRATADA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato existente na data da extinção, independentemente de outras penalidades.

§4º Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.

§5º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

DOS ENCARGOS

Cláusula décima quarta. As despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato ficarão a cargo da CONTRATADA, bem como a correta aplicação da legislação atinente à segurança, à higiene e à medicina do trabalho.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Cláusula décima quinta. A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato, somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente em aditivo, que a este contrato se aderirá.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

Cláusula décima sexta. Este contrato rege-se pelas disposições expressas no Decreto Municipal nº 6.083/2024, na Lei Federal nº 14.133/20211 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Parágrafo único. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

DOS PRAZOS

Cláusula décima sétima. Este contrato terá os seguintes prazos, quando aplicável:

1. - de vigência: 12 meses, a contar da data da homologação do processo até o adimplemento total das obrigações;

DA PUBLICAÇÃO

Cláusula décima nona. "O uso compartilhado de dados pessoais, bem como a transferência de

dados pessoais para entidades privadas observará as normas previstas na LGPD, em especial o previsto nos artigos 6, 7, 26, 27, razão pela qual quando refere-se à administração pública artigos 23 a 30 da LGPD, LEI Nº 12.527, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011 , que Regula o acesso a informações previsto no art. 2º, I e IV), com o princípio da publicidade consagrado tanto no artigo 37, caput, da Constituição Federal quanto na LAI, inciso XXXIII do art. 5º , no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e obedecendo o artigo 37 da CF, no que se refere os princípios como da eficiência e o da transparência e deverá ser assegurado que o fornecedor se responsabilize de igual forma pelo tratamento adequado dos dados pessoais, inclusive por meio cláusulas contratuais, que estabeleçam a necessidade de observância da LGPD"

DO FORO

Cláusula vigésima. Fica eleito o Foro da Comarca de Curitibanos/SC, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas deste contrato.

E, por estarem acordes, as partes assinam este contrato em duas vias de igual forma e teor.

Curitibanos (SC), 30 de outubro de 2025.

DIEGO SEBEM WORDELL
Secretario de Administração e Finanças

CLODI JOSE DE SOUZA
Representante Legal do Fornecedor

TESTEMUNHAS:

_____
NOME:

_____
NOME:

TERMO DE CONTRATO Nº 289/2025

Publicação Nº 7710398

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 908EE11BEE53CE4388CA296071CC224401A84EA1

TERMO DE CONTRATO Nº 289/2025

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS e a empresa **LICITO GURU TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO LTDA**, adotando-se o regime da Lei n. 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Curitibanos, SC, com sede à Rua Coronel Vidal Ramos, 860, Centro, Curitibanos/SC, inscrito no CNPJ sob o n.º 83.754.044/0001-34, neste ato representado pelo Sr. Diego Sebem Wordell, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **LICITO GURU TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO LTDA**, estabelecida na Rua Osvaldo Rodrigues Cabral 1570, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-710 inscrita no CNPJ sob o n. 59.743.095/0001-86, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar este contrato, em decorrência da Inexigibilidade de Licitação n. 132/2025, homologado(a)/ratificado(a) em 30/10/2025, mediante as cláusulas que seguem:

DOS DOCUMENTOS

Cláusula primeira. Fazem parte deste contrato, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive a proposta apresentada pela CONTRATADA.

DO OBJETO

Cláusula segunda. Este contrato tem por objeto a prestação de serviços de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE PLATAFORMA DE SOFTWARE DE EDUCAÇÃO SISTÊMICA E CONTINUADA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS (LICITO GURU IA) CONFORME DOCUMENTAÇÃO E ANEXO 1 DESTE EDITAL, em conformidade com este contrato, seus anexos e com a proposta apresentada.

§1º Serão consideradas inclusas todas as despesas concernentes à execução dos serviços, com o fornecimento da mão de obra necessária, encargos sociais, ferramental, equipamentos, transporte, translado dos materiais a serem utilizados, assistência técnica, benefícios, despesas indiretas, tributos e quaisquer outras incidências.

§2º A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 125 da Lei n. 14.133/2021.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Cláusula terceira. Os serviços serão executados de acordo com as condições contidas no Processo n. 132/2025 e na proposta apresentada pela CONTRATADA, que originou este contrato, em conformidade com o disposto no § 2º do art. 89 da Lei n. 14.133/2021.

§1º A CONTRATADA deve entrar em contato com o Fiscal de Contrato após a assinatura deste contrato para que, juntos, decidam as providências que deverão ser tomadas, no sentido de evitar transtornos durante a execução dos serviços, objeto deste contrato.

§2º Os serviços sob a responsabilidade da CONTRATADA são aqueles que correspondem aos que efetivamente forem executados em decorrência deste contrato. As execuções que apresentarem defeitos deverão ser refeitas, sem custos adicionais ao CONTRATANTE.

§3º A falta de funcionários e/ou equipamentos e ferramentas não poderá ser alegada como motivo para a não execução dos serviços e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento das condições estabelecidas.

§4º A execução deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos técnicos relacionados nesse instrumento, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se apresentadas, por escrito, e aprovadas pelo CONTRATANTE.

§5º A CONTRATADA só será eximida de sua responsabilidade por qualquer evento considerado como danoso e/ou prejudicial à regular execução dos serviços, se, após análise do

CONTRATANTE, restar concluído que se trata de fato imprevisível, dificultoso à normal execução do contrato, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, ou ainda, de caso fortuito e força maior, cabendo exclusivamente à CONTRATADA o encargo de reunir toda documentação necessária à comprovação da ocorrência dos fatos mencionados, a ser apreciada pelo CONTRATANTE.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula quarta. O CONTRATANTE exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução objeto contratado, a qualquer hora, por meio do gestor e fiscais abaixo indicados.

§1º A forma de comunicação entre os gestores ou fiscais do CONTRATANTE e o preposto da CONTRATADA será realizada preferencialmente por e-mail.

§2º São competências do Fiscal Técnico além daquelas estabelecidas no Decreto Municipal, as seguintes:

1. - zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao CONTRATANTE;
2. - verificar se a entrega de materiais ou a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e o instrumento convocatório;
3. - acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços, de acordo com o objeto contratado; e
4. - indicar eventuais descumprimentos contratuais para que, mediante processo administrativo, sejam devidamente apurados.

§3º O gestor e o fiscal do contrato poderão solicitar à CONTRATADA informações complementares;

§4º A fiscalização do CONTRATANTE poderá exigir a substituição de qualquer preposto da CONTRATADA, mediante decisão motivada do gestor do contrato.

§5º A fiscalização anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.

§6º A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução deste contrato.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula quinta. São obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

1. –promover condições para a execução dos serviços, objeto deste contrato;
2. –assegurar o livre acesso às áreas envolvidas no serviço, de pessoas credenciadas pela CONTRATADA para a sua execução, prestando-lhes esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;
3. –empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento da nota fiscal, respeitada a ordem cronológica;
4. –fiscalizar a prestação dos serviços, comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que necessitem de sua imediata intervenção;
5. –publicar o extrato do contrato e de seus aditivos, se ocorrerem, no órgão oficial de divulgação dos atos processuais e administrativos do Município;
6. –controlar e acompanhar toda a execução do contrato; e
7. –designar gestor para acompanhamento deste contrato.

Cláusula sexta. São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

1. –contatar com a Secretaria de Administração antes de iniciar os serviços, no sentido de acertar os detalhes de execução, evitando transtornos durante sua prestação;
2. –executar os serviços nas condições estabelecidas neste contrato;

3. –refazer imediatamente, por sua conta, o serviço não aceito pela fiscalização, mantendo o local de execução limpo ao término do dia em que foi realizado;
4. –cumprir todas as exigências das leis e normas atinentes à segurança, higiene e medicina de trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem ou, por qualquer motivo, permanecerem no local de execução de serviços, incluindo o uso de uniforme e crachá de identificação;
5. –facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços realizadas pelo CONTRATANTE, fornecendo todas as informações e elementos necessários;
6. –respeitar os prazos contratuais previstos neste contrato;
7. –não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia anuência, por escrito, do CONTRATANTE;

8 – comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução dos serviços;

9 – providenciar o imediato afastamento de empregado e/ou preposto que se torne prejudicial ou inconveniente aos serviços;

10 – assumir a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados ao CONTRATANTE ou a terceiros; e

11 – manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DO CRÉDITO

Cláusula sétima. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

"25" 2.500.0000.3000 3.3.90.40.06.00.00.00

Parágrafo único. A dotação orçamentária necessária para cobrir as despesas decorrentes do presente contrato para os exercícios seguintes, em sendo o caso, constarão da proposta de Lei Orçamentária Anual do referido exercício financeiro.

DO PAGAMENTO

Cláusula oitava. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ 29.988,00 (Vinte e nove mil, novecentos e oitenta e oito reais) pelos serviços ora contratados;

DO REAJUSTE

Cláusula nona. Mediante expresso pedido da CONTRATADA, os valores contratados poderão ser reajustados pelo IPCA, observados os valores de mercado, desde que decorrido 1 (um) ano a partir da data do Termo de Consolidação de Pesquisa de Preços.

§1º Sob pena de preclusão, o direito ao reajuste deverá ser pleiteado pela CONTRATADA antes:

I - do advento da data base referente ao reajuste subsequente;

II - da assinatura de aditivo de prorrogação contratual;

III - do encerramento do contrato.

§2º O prazo previsto no *caput* somente poderá ser alterado por força de lei, sendo obrigatória a apresentação, por parte da CONTRATADA, da documentação que comprove a origem do novo preço praticado.

DA GARANTIA

Cláusula décima. Caberá à CONTRATADA, se exigido, apresentar garantia contratual.

Cláusula décima primeira. A garantia será liberada ou restituída pelo CONTRATANTE após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

§1º Em contratos por escopo, será liberada após o recebimento definitivo do objeto.

§2º Se a opção da CONTRATADA for pela modalidade caução em dinheiro:

1. - a CONTRATADA terá direito à restituição do valor caucionado retido, atualizado monetariamente pelo mesmo índice da poupança, do período compreendido entre a data do depósito e a data da efetiva liberação; e
2. - a caução em dinheiro será liberada após solicitação formal da CONTRATADA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula décima segunda. As sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o CONTRATANTE e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fulcro no Título IV - Das Irregularidades, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas, da Lei n. 14.133/2021.

§1º A penalidade de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 desta Lei, qual seja *dar causa à inexecução parcial do contrato*, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§2º A CONTRATADA estará sujeita às seguintes multas:

1. –1% (um por cento) ao dia, limitada a 30%, sobre o valor total do(s) produto(s) entregue(s) com atraso, ou sobre o valor total do(s) serviços, pelo atraso na execução;
2. –1% (um por cento) ao dia, limitada a 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura respectiva pela execução do serviço em desacordo com as especificações técnicas deste contrato;

3 - 1% (um por cento) ao dia, limitada a 10% (dez por cento), sobre o valor total dos itens deste contrato, pelo atraso na apresentação da garantia contratual;

§3º Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA outras sanções ou até mesmo iniciar o processo de extinção contratual.

§4º Os valores correspondentes à prática de infrações contratuais serão retidos e deduzidos do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, após o que será a CONTRATADA notificada para, querendo, apresentar defesa administrativa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

§5º Os valores retidos pela prática de infrações poderão, após regular processo administrativo, ser convertidos em multa pela autoridade competente.

§6º A devolução dos valores retidos, caso não convertidos em multas, será realizada com a incidência de correção monetária, conforme IPCA, sem aplicação de juros de mora.

§7º Caso não seja possível a retenção e dedução do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, os valores relativos à multa serão pagos mediante notificação de cobrança; neste caso, o CONTRATANTE encaminhará, no primeiro dia útil após vencidos os prazos estipulados neste contrato, notificação de cobrança à CONTRATADA, que deverá fazer o recolhimento aos cofres públicos até o 5º (quinto) dia útil a partir de seu recebimento, sob pena de cobrança judicial, observando que:

1. - as multas previstas neste contrato são cumulativas, ou seja, umas sobre as outras, sendo os limites incidentes sobre cada uma delas; e
2. - na hipótese de a CONTRATADA não efetuar o recolhimento da notificação de cobrança, o CONTRATANTE inscreverá o valor em dívida ativa.

§8º A penalidade de impedimento de licitar e contratar com CONTRATANTE será aplicada, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo da multa, nos seguintes casos:

1. - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
2. - dar causa à inexecução total do contrato;
3. - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

4- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

5- não substituir ou refazer, no prazo estipulado, os serviços recusados pelo CONTRATANTE;
6- descumprir os prazos e condições previstas neste contrato.

§9º A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

1. - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
2. - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
3. - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
4. - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

§10º É admitida a reabilitação do contratado perante o CONTRATANTE, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, exigindo, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

1. - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
2. - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
3. - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos.

§11º As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

§12º Na aplicação das penalidades acima serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

§13º Ocorrendo caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado e aceito pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades.

§14º Além das penalidades acima citadas, a CONTRATADA ficará sujeita ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE.

DA INEXECUÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Cláusula décima terceira. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

1. - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
2. - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
3. - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§1º Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

1. - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
2. - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
3. - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
4. - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do

contratado;

5. - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

6- atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

7- atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

8- razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

9- não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

§2º O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

§3º A extinção por ato unilateral do CONTRATANTE sujeitará a CONTRATADA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato existente na data da extinção, independentemente de outras penalidades.

§4º Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.

§5º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

DOS ENCARGOS

Cláusula décima quarta. As despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato ficarão a cargo da CONTRATADA, bem como a correta aplicação da legislação atinente à segurança, à higiene e à medicina do trabalho.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Cláusula décima quinta. A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato, somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente em aditivo, que a este contrato se aderirá.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

Cláusula décima sexta. Este contrato rege-se pelas disposições expressas no Decreto Municipal nº 6.083/2024, na Lei Federal nº 14.133/20211 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Parágrafo único. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

DOS PRAZOS

Cláusula décima sétima. Este contrato terá os seguintes prazos, quando aplicável:

1. - de vigência: 180 dias a contar da data da homologação do contrato até o adimplemento total das obrigações; e
2. - de execução dos serviços: imediato a contar do recebimento da ordem de serviço pela CONTRATADA, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante aditivo, se houver interesse das partes

DA PUBLICAÇÃO

Cláusula décima oitava. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato no PNCP de acordo com o disposto no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, além das disposições constantes do art. 94, da Lei Orgânica Municipal, que tratam das divulgações dos atos municipais.

Cláusula décima nona. "O uso compartilhado de dados pessoais, bem como a transferência de dados pessoais para entidades privadas observará as normas previstas na LGPD, em especial o previsto nos artigos 6, 7, 26, 27, razão pela qual quando refere-se à administração pública artigos 23 a 30 da LGPD, LEI Nº 12.527, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011 , que Regula o acesso a informações previsto no art. 2º, I e IV), com o princípio da publicidade consagrado tanto no artigo 37, caput, da Constituição Federal quanto na LAI, inciso XXXIII do art. 5º , no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e obedecendo o artigo 37 da CF, no que se refere os princípios como da eficiência e o da transparência e deverá ser assegurado que o fornecedor se responsabilize de igual forma pelo tratamento adequado dos dados pessoais, inclusive por meio cláusulas contratuais, que estabeleçam a necessidade de observância da LGPD"

DO FORO

Cláusula vigésima. Fica eleito o Foro da Comarca de Curitibanos/SC, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas deste contrato.

E, por estarem acordes, as partes assinam este contrato em duas vias de igual forma e teor.

Curitibanos (SC), 30 de outubro 2025.

Diego Sebem Wordell
Secretário de Administração e Finanças

LICITO GURU TEC. E EDUCAÇÃO LTDA
Representante Legal do Fornecedor

TESTEMUNHAS:

_____
NOME:

_____
NOME:

TERMO DE CONTRATO Nº291/2025

Publicação Nº 7711029

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) ADCEC821B1D11DDAB764E18347B8F8D3DDEC2851

TERMO DE CONTRATO Nº291/2025

O Município de Curitibanos, SC, com sede à Rua Coronel Vidal Ramos, 860, Centro, Curitibanos/SC, inscrito no CNPJ sob o n.º 83.754.044/0001-34, neste ato representado pelo Sr. Secretário de Administração e Finanças (Portaria Delegatório nº 65/2024) Sr. Diego Sebem Wordell, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa Raquel Kuster de Oliveira, estabelecida na Rua Nereu Ramos, 913, Centro, Campos Novos/SC, CEP 89620000, inscrita no CNPJ sob o n. 33.159.725/0001-86, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar este contrato, em decorrência da Dispensa de licitação **n. 134/2025**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, Decreto Municipal nº 6.083/2024, e pelas condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Este contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE UM CARRINHO COM GRADE MÓVEL PROFISSIONAL REFORÇADO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS, CONFORME DOCUMENTAÇÃO E ANEXO I.**

1.1.1. Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Instrumento Convocatório publicado junto ao Processo Licitatório identificado no preâmbulo e/ou documentos que instruem o processo de Compra Direita ou Ata de Registro de Preços que originou este contrato, e em qualquer dos casos, a proposta da CONTRATADA, demais anexos e pareceres que formam o referido processo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor estimado deste contrato é de R$ 1.509,75 (Um mil quinhentos e nove reais e setenta e cinco centavos), correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA.

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos/executados.

2.4. O CONTRATANTE poderá acrescer ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.

2.5. Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do CONTRATANTE ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O presente instrumento terá vigência até 12 meses, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à CONTRATADA, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento definitivo do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1. A contagem de prazo para o 30º (trigésimo) dia, previsto no item 4.1., só iniciar-se-á após o recebimento e aceitação definitiva do objeto, e o cumprimento pela CONTRATADA de todas as demais condições pactuadas.

4.1.2. Até que seja atestada a conformidade do objeto, o seu recebimento será considerado provisório, não fluindo o prazo estabelecido para o pagamento.
4.2. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao fiscal do contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto e liquidação da despesa, que somente atestará a entrega e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.
4.2.1. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao CONTRATANTE.
4.3. A critério do CONTRATANTE, poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras despesas ou débitos de responsabilidade da CONTRATADA.
4.4. Fica a CONTRATADA cientificada para que, quando aplicável, no faturamento de bens e serviços prestados, inclusive obras, passe a observar o disposto na IN RFB nº 1.234/2012 e suas alterações posteriores, passando a destacar no documento fiscal de fornecimento, o valor da retenção do IR - Imposto de Renda, nos termos do Decreto nº 5.981, de 10 de julho de 2023.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da formulação da proposta ou do orçamento estimado.
5.2. Após os primeiros 12 (doze) meses, a contar da formulação da proposta ou do orçamento a que esta se referir, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.
5.3. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em face de aumento de custo que não possa, por vedação legal, ser refletido através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, “d”, da Lei Federal n° 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.

CLÁUSULA SEXTA - MATRIZ DE RISCO

6.1. Não foram identificados riscos ou possíveis eventos supervenientes à assinatura do contrato que possam causar impacto em seu equilíbrio econômico-financeiro e previsão de eventual necessidade de prolação de termo aditivo por ocasião de sua ocorrência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
7.1. As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
25 – 2.500.0000.3000
7.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, na hipótese de prorrogação do contrato, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
8.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:
I - Manter durante o período de vigência do contrato, e-mail institucional oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o CONTRATANTE, para realização de contratos, aditivos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos decorrentes deste contrato;

II - Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao setor requisitante;
III - Carregar, descarregar e disponibilizar o(s) produto(s)/material(is) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da CONTRATADA, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas;
IV - Garantir os produtos/materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos, incorreções ou danos, resultantes da entrega;
V - Fornecer produtos/materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade;
VI - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo CONTRATANTE, conforme quantitativos do objeto adjudicado, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem;
VII - Substituir, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, os produtos/materiais que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento;
VIII - Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto/material com defeito de fabricação;
IX - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto adjudicado, e efetuá-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte;
X - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s)/material(is), no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento;
XI - Cumprir rigorosamente, conforme o caso, com o disposto no Edital, Aviso de Dispensa ou Inexigibilidade, Requisição de Compra Direta, Ata de Registro de Preço, bem como aos seus anexos;
XII - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital da Licitação, por oportunidade da publicação do Aviso de Dispensa ou Inexigibilidade, Requisição de Compra Direta, ou da Ata de Registro de Preço;
XIII - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento;
XIV - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo;
XV - Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
XVI - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
XVII - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei Federal nº 14.133/21, as especificadas, conforme o caso, no Edital da Licitação, do Aviso de Dispensa ou Inexigibilidade, da Requisição de Compra Direta ou da Ata de Registro de Preço, e ainda:
I - Acompanhar, fiscalizar e avaliar o objeto deste Contrato;
II - Emitir as ordens de serviços/Ordens de Compras à CONTRATADA, de acordo com as

necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;
III - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
IV - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Instrumento Contratual, ou de acordo com os demais instrumentos que lhe dão origem;
V - Cumprir com as demais obrigações legais, e conforme o caso, do Edital da Licitação, do Aviso de Dispensa ou Inexigibilidade, ou da Requisição de Compra Direta, Ata de Registro de Preço, e outras previstas no Contrato.
9.2. O regime jurídico desta contratação confere ao CONTRATANTE as prerrogativas do Art. 104 da Lei Federal n° 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO
10.1. A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir as obrigações e direitos deste contrato sem a autorização expressa do CONTRATANTE, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
I - der causa à inexecução parcial do contrato;
II - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - der causa à inexecução total do contrato;
IV - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
V - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
VI - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
VII - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
VIII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021;
II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
IV - Multa:
a) Compensatória, para as infrações descritas nos subitens “V” ao “VIII” do item 12.1., de 20% (vinte por cento) à 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
b) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no subitem “III” do item 12.1., de 15% (quinze por cento) à 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato.
c) Para infração descrita no subitem “II” do item 12.1., a multa será de 10% (dez por cento) à 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.
d) Para infrações descritas no subitem “IV”, do item 12.1., a multa será de 5% (cinco por cento) à 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.
e) Para a infração descrita no subitem “I” do item 12.1., a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) à 10% (dez por cento) do valor do Contrato.
11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a

multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para o Contratante;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
11.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a Contratada possua com o mesmo órgão ora contratante.
11.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES
12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
12.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
12.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO
13.1. O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 à 139 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.
13.2. Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à CONTRATADA, esta entregará a documentação correspondente ao fornecimento já realizado, que, se aceito, será pago pelo CONTRATANTE, deduzidos os eventuais débitos existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
14.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
14.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD, ficando vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
15.1. O presente contrato é regido pela Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 6.083/2024, bem como pelas cláusulas e condições constantes, respectivamente, e conforme o caso, do Edital da Licitação, do Aviso de Dispensa ou Inexigibilidade, da Requisição de Compra Direta ou da Ata de Registro de Preço, que originou este instrumento.
15.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO
16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.
16.2. "O uso compartilhado de dados pessoais, bem como a transferência de dados pessoais para entidades privadas observará as normas previstas na LGPD, em especial o previsto nos artigos 6, 7, 26, 27, razão pela qual quando refere-se à administração pública artigos 23 a 30 da LGPD, LEI Nº 12.527, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011 , que Regula o acesso a informações previsto no art. 2º, I e IV), com o princípio da publicidade consagrado tanto no artigo 37, caput, da Constituição Federal quanto na LAI, inciso XXXIII do art. 5º , no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e obedecendo o artigo 37 da CF, no que se refere os princípios como da eficiência e o da transparência e deverá ser assegurado que o fornecedor se responsabilize de igual forma pelo tratamento adequado dos dados pessoais, inclusive por meio cláusulas contratuais, que estabeleçam a necessidade de observância da LGPD"
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO
17.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Curitibanos/SC, com

exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo identificadas.

Curitibanos/SC, 30 de outubro de 2025.

MUNICÍPIO DE CURITIBANOS
CONTRATANTE

RAQUEL KUSTER DE OLIVEIRA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:,

Testemunha 1
Nome

Testemunha 2
Nome

Dionisio Cerqueira

PREFEITURA

1º T.A. CONTRATO 39-2025 - CONCORRENCIA PRESENCIAL 43-2025 - PMDC

Publicação Nº 7709600

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 566EBE05B48189186AAA667BE809C9D87EB44F49

Contrato N°: 39/2025 Seq.: 1 Tipo: Aditivo de Valor (Acréscimo)
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
Contratada: POTENCIA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA
Valor: R$ 24.318,73
Vigência: Início: 30/10/2025
Licitação: 43/2025
Objeto da Contração: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE ALAMBRADO EM TELA EM ALAMBRADO NO CEMITÉRIO MUNICIPAL DO BAIRRO NASCENTE DO PEPERI, CERCAMENTO COM ALAMBRADO SLIN, SUBSTITUIÇÃO DOS PORTÕES DO CENTRO DE EVENTOS MUNICIPAL E CERCAMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTÕES METÁLICOS NA SECRETARIA DE OBRAS MUNICIPAL, SENDO DIVIDIDA EM 03 "
BIANCA MOREIRA MARAN BERTAMONI
PREFEITO MUNICIPAL

1º T.A. CONTRATO 49-2025 - CONCORRENCIA PRESENCIAL 56-2025 - PMDC

Publicação Nº 7709539

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 49C3BBA141413E91AE7363B8649418472C37217E

Contrato N°: 49/2025 Seq.: 1 Tipo: Aditivo de Valor (Acréscimo)
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
Contratada: D CASAGRANDE LTDA
Valor: R$ 21.839,80
Vigência: Início: 30/10/2025
Licitação: 56/2025
Objeto da Contração: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A REALIZAÇÃO DA SEGUNDA ETAPA DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS NO LAGO MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA, COM ENTREGA DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DO OBJETO.

Dionísio Cerqueira, 30 de Outubro de 2025
BIANCA MOREIRA MARAN BERTAMONI
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO 71-2025 - CONCORRENCIA PRESENCIAL 72-2025 - PMDC

Publicação Nº 7709404

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5514F074EBF3C66A21F86FBD45BF377CE189753B

Contrato N°: 71/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
Contratada: BRUNO EDUARDO DE BARROS LTDA
Valor: R$ 27.000,00
Vigência: Início: 30/10/2025 Término: 30/10/2026
Licitação: 72/2025
Objeto da Contração: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO, ORÇAMENTO DETALHADO, MEMORIAL DESCRITIVO E A EMISSÃO DA DEVIDA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART) PARA A IMPLANTAÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO, BEM COMO DA ENTRADA DE ENERGIA TRIFÁSICA NO AEROPORTO MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA - SC.
Dionísio Cerqueira, 30 de Outubro de 2025
BIANCA MOREIRA MARAN BERTAMONI
PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO CONCORRENCIA PRESENCIAL 72-2025 - PMDC

Publicação Nº 7709281

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 04918B17B25172263AB07BDFFAE94D788BCCD8E0

CONCORRÊNCIA Nº 72/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 72/2025
HOMOLOGAÇÃO: 30/10/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO, ORÇAMENTO DETALHADO, MEMORIAL DESCRITIVO E A EMISSÃO DA DEVIDA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART) PARA A IMPLANTAÇÃO DA REDE DE

DISTRIBUIÇÃO DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO, BEM COMO DA ENTRADA DE ENERGIA TRIFÁSICA NO AEROPORTO MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA - SC.
CONTRATADO: BRUNO EDUARDO DE BARROS LTDA
VALOR DA DE DESPESA: R$ 27.000,00
30/10/2025
BIANCA MOREIRA MARAN BERTAMONI - Prefeito Municipal

Ermo

Prefeitura

DECRETO 46, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

Publicação Nº 7709045

DECRETO 46/2025.
Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente.

PAULO DELLA VECCHIA, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no de suas atribuições que lhes conferem a Lei Orgânica Municipal e ainda a Lei n° 203/24,

DECRETA:
Art. 1º Abre crédito adicional suplementar na importância de R$ 36.960,18 (trinta e seis mil, novecentos e sessenta reais e dezoito centavos), nas dotações do orçamento vigentes abaixo discriminadas:

Órgão 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Unidade 01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Funcional – 12.361.0035.2.008 – Manutenção do Ensino Fundamental	
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0550.7000.0000 Aplicações Diretas	R$ 36.960,18
Total	R$ 36.960,18

Art. 2º Os recursos para a cobertura das suplementações de que trata o artigo são oriundos do excesso de arrecadação a ser verificado até a importância de R$ 36.960,18 (trinta e seis mil, novecentos e sessenta reais e dezoito centavos) nas fontes de recursos abaixo discriminadas:

Órgão 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Unidade 01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Funcional – 12.361.0035.2.008 – Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0550.7000.0000 Aplicações Diretas	R$ 36.960,18
Total	R$ 36.960,18

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 30 de outubro de 2025.

PAULO DELLA VECCHIA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CLAYTON NAZÁRIO AMÉRICO
Secretário de Administração e Finanças

Erval Velho

PREFEITURA

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 092/2025

Publicação Nº 7709918

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO
www.ervalvelho.sc.gov.br
RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: licitacao@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 092/2025

Código de registro TCE: A01A37ED98AE29076A92F39AC9FCADE94952970E

O **MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO/SC** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.422/0001-91, sito a Rua Nereu Ramos, 204, Centro da Cidade de Erval Velho, SC, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. LENITA DADALT FONTANA, e de outro lado, a empresa **MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 21.922.507/0001-72, com sede na Avenida Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, n° 939, Bairro Tamboré do município de Barueri/SP, telefone (11)35040770 e e-mail licitacao@megavalecard.com.br, neste ato devidamente representada pelo senhor RAFAEL PRUDENTE CARVALHO SILVA, portador do CPF nº 350.882.968-51, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar este contrato, em decorrência do **Processo Licitatório nº 090/2025, Inexigibilidade n°017/2025, CREDENCIAMENTO nº 002/2025,** mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

1.1 O objeto deste processo licitatório é o **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE VALE-ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO, NA FORMA DE CARTÃO ELETRÔNICO/MAGNÉTICO COM CHIP, ACEITO COMO FORMA DE PAGAMENTO EM APLICATIVOS DE DELIVERY, PARA USO DOS SERVIDORES, ATENDENDO A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO/SC,** conforme especificações e quantidades constantes Termo de Referência anexo ao edital **de CREDENCIAMENTO nº 002/2025:**

1.2 DOS VALORES:

1.2.1 Valor inicial: aproximadamente R$ 24,80 (vinte e quatro reais e oitenta centavos) de créditos ao dia, sendo que serão disponibilizados aproximadamente 22 (vinte e dois) dias de vale alimentação/refeição por servidor/mês, referente aos dias trabalhados, excluindo sábados, domingos, feriados e pontos facultativos, de acordo com a Lei Complementar Municipal n° 104/2022, totalizando o valor de R$ 545,60 (quinhentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos) por servidor/mês.

Quantidade de cartões estimado	Valor crédito/dia (por cartão/funcionário)	Valor crédito/mensal (por cartão /funcionário) estimado	Valor Total Mensal estimado	Valor Total Anual estimado (12 MESES)
220 unidades	R$ 24,80*	R$ 545,60	R$120.032,00	R$ 1.440.384,00

***Os valores do auxílio, de acordo com o art. 2°, da Lei Complementar Municipal n° 104/2022, serão reajustados sempre no mês de junho, assim que tiver sido divulgado o índice do INPC acumulado nos últimos 12 meses.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO
www.ervalvelho.sc.gov.br
RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: licitacao@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

1.2.2 O número de cartões e valor poderão sofrer variações devido a contratação ou exoneração de funcionários.

1.2.3 O valor estimado para esta contratação é de **R$ 1.440.384,00 (um milhão, quatrocentos e quarenta mil e trezentos e oitenta e quatro reais).**

1.2.4 DAS TAXAS:

Taxa de administração Município de Erval Velho/SC	Taxa Máxima a ser cobrada ao Comerciante
0% (zero por cento)	5,00% (cinco por cento)

1.2.4.1 **Fica estabelecido que a taxa máxima de administração para os estabelecimentos credenciados que a contratada poderá cobrar é de até 5,00% (cinco por cento).**

1.3 DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

1.3.1 A contratada deverá prestar os serviços de acordo com o termo de referência.

1.3.2 O prazo para entrega dos cartões é de 10 (dez) dias úteis após a emissão da solicitação de fornecimento e envio do cadastro inicial dos servidores, e deverão ser entregues no Departamento de Recursos Humanos, na Prefeitura Municipal, situada na Rua Nereu Ramos, n° 204, Centro, nesta cidade de Erval Velho/SC, CEP 89613-000.

1.4 Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/20211 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

1.5 Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA SEGUNDA: O PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS, A DATA-BASE E A PERIODICIDADE DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E OS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ENTRE A DATA DO ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES E A DO EFETIVO PAGAMENTO (art. 92, V)

2.1 Após o recebimento e aprovação dos serviços, o Município autorizará a licitante/contratada a emitir a Nota Fiscal, que deverá ser encaminhada para pagamento, endereçando-a ao Município de Erval Velho, localizada no endereço Rua Nereu Ramos, nº 204, Centro, Erval Velho/SC – CEP: 89.613-000, e-mail contabilidade@ervalvelho.sc.gov.br.

2.2 O Município efetuará o pagamento da Nota Fiscal após o protocolamento da mesma, e se em conformidade, no prazo de até **10 (dez) dias úteis**.

2.3 A Nota Fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à licitante/contratada o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO
www.ervalvelho.sc.gov.br
RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: licitacao@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a licitante/contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao Município contratante.

2.4 Se durante a execução do contrato, expirar-se o prazo de validade das Certidões apresentadas na fase de habilitação, comprovando regularidade fiscal e trabalhista, a licitante/contratada deverá providenciar a imediata atualização das mesmas, sob pena de rescisão contratual.

2.5 O Município poderá sustar o(s) pagamento(s) de qualquer(quaisquer) parcela(s), no caso de inadimplência da CONTRATADA para com o Município na execução deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas em lei.

2.6 Os preços constantes na proposta da CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

2.7 O custo apresentado caracterizando o preço unitário e global para a aquisição do bem/produto/serviço e somente será reajustado passado 12 meses do contrato, se renovado, utilizando-se o índice INPC.

2.8 As despesas decorrentes deste Termo de Contrato, ocorrerão por conta do Orçamento Geral do Município, do seguinte programa:

ÓRGÃO 02.001 – GABINETE DO PREFEITO E VICE
PROJ/ATIV – 2.031 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO E VICE
2 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS – 1.500.0000.0100.00 – RECURSOS NÃO VINCULADO DE IMPOSTOS

ÓRGÃO 02.001 – GABINETE DO PREFEITO E VICE
PROJ/ATIV – 2.032 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
5 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇOES DIRETAS -1.500.0000.0100.00 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

ÓRGÃO 03.001 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/ DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROJ/ATIV – 2.033 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
11 - 3.3.90.00.00.00.00.00. – APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.0000.0100.00- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

ÓRGÃO 04.001 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO /DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
PROJ/ATIV – 2.038 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
27 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.1001.0000.00- RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS.

ÓRGÃO 04.001 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO/DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
PROJ/ATIV – 2.041 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES
32 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕESDIRETAS -1.500.1001.0000.00 - RECEITAS DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO
www.ervalvelho.sc.gov.br
RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: licitacao@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS.

ÓRGÃO 04.001 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO/DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
PROJ/ATIV – 2.042 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
35 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS -1.500.1001.0000.00 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS.

ÓRGÃO 04.002 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO/DEPARTAMENTO DE CULTURA
PROJ/ATIV – 2.047 – MANUTENÇÃO DAS FESTIVIDADES E EVENTOS CULTURAIS
44 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS - 1.500.0000.0100.00 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

ÓRGÃO 04.003 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO/DEPARTAMENTO DE ESPORTES
PROJ/ATIV – 2.046 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER
50 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS - 1.500.0000.0100.00 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

ÓRGÃO 05.001 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS/DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E OBRAS
PROJ/ATIV – 2.048 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E OBRAS
59 – 3.3.90.00.00.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS – 1.500.0000.0100.00 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPSTOS.

ÓRGÃO 05.002 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS/ DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
PROJ/ATIV - 2.049 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
62 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.0000.0100.00 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

ÓRGÃO: 06.001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E SANEAMENTO AMBIENTAL/SECRETARIA DE AGRICULTURA E SANEAMENTO AMBIENTAL
PROJ/ATIV – 2.050 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS
72 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS - 1.500.0000.0100.00 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

ÓRGÃO: 09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJ/ATIV – 2.054 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
83 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS – 1.500.0000.0100.00– RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

ÓRGÃO: 15.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJ/ATIV - 2.065 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SAÚDE
7 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS - 1.500.1002.0000.00 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE

2.9 O reequilíbrio econômico poderá ser solicitado a qualquer tempo pelo(a) CONTRATADO(A) desde que comprovado caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO
www.ervalvelho.sc.gov.br
RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: licitacao@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

contrato tal como pactuado, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d" da lei nº 14.133/93, sendo que a resposta de deferimento ou indeferimento do pedido ocorrerá sempre no primeiro dia do mês subsequente a requisição.

2.10 Se concedido o reequilíbrio este atingirá somente compras futuras, posteriores ao pedido, não recaindo nas compras já solicitadas e empenhadas. Devendo o fornecedor entregar os bens já empenhados pelo valor da licitação.

2.11 A CONTRATADA deverá obedecer aos itens dispostos no **EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO, NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

2.12 O contrato regular-se-á pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a ele será aplicado, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

2.13 A Administração Pública Municipal convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

2.14 Poderá a Administração Pública Municipal, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

2.15 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

2.16 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante (art. 90, § 5º), sendo que tal regra não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do § 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

2.17 Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

2.18 Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos e de termos aditivos, atendidas as exigências legais.

2.19 Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração verificará a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e para serem juntadas ao respectivo processo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO
www.ervalvelho.sc.gov.br
RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: licitacao@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

2.20 Os contratos administrativos obedecerão, irrestritamente, ao disposto no art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

2.21 O contrato terá seu preço reajustado pelo índice INPC, no caso de prorrogação, desde que transcorrido o prazo mínimo de 12 (doze) meses.

2.22 Obrigações da CONTRATADA:

2.22.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

2.22.2 Acatar e atender as reclamações quanto às especificações e qualidade dos produtos fornecidos, sanando eventuais deficiências no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, o que não atenda às especificações do contrato e cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

2.22.3 Responsabilizar-se pelo atendimento às chamadas para fornecimento não previsto inicialmente decorrente de situações emergenciais no prazo máximo de 05 (cinco) horas a partir do registro comprovado do chamado junto à CONTRATADA, bem como pelas possíveis variações de demanda em conformidade com o prazo de entrega estabelecido pela CONTRATANTE;

2.22.4 Serão de inteira responsabilidade da proponente vencedora, as despesas diretas ou indiretas tais como: encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários ou de classe, indenizações civis e qualquer outra que for devido a empregados no desempenho dos serviços de entrega do objeto deste Contrato, ficando ainda o Contratante, isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

2.22.5 Fornecer à Contratante, mensalmente, os valores mensais do benefício em cada cartão dos créditos Alimentação/Refeição, de forma permanente e regular e nas quantidades requisitadas;

2.22.6 Efetuar o pagamento, **pontualmente**, aos estabelecimentos comerciais pelo valor dos cartões utilizados, durante o seu período de validade, independentemente da vigência do Contrato, ficando claro que a contratante não responde solidária ou subsidiariamente por esse reembolso, que é de inteira responsabilidade da Contratada;

2.22.7 Reembolsar a Contratante pelo preço equivalente ao valor de qualquer cartão que este venha a lhe devolver, por qualquer motivo, a qualquer tempo, inclusive em decorrência da rescisão ou extinção do Contrato;

2.22.8 Ampliar a rede de estabelecimentos comerciais, incluindo outras, mediante solicitação da Contratante, sempre que houver condições para tal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias do recebimento do referido pedido;

2.22.9 Disponibilizar, flexibilizar e manter atualizada a relação dos estabelecimentos comerciais, filiados ao sistema e com os quais mantenha convênio, informando, periodicamente a Prefeitura Municipal as inclusões e/ou exclusões;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO
www.ervalvelho.sc.gov.br
RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: licitacao@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

2.22.10 A licitante deverá credenciar no **mínimo 6 (seis) estabelecimentos** ativos no perímetro urbano do município de Erval Velhos/SC, **sendo eles: supermercados, mercados, empórios, armazéns, mercearias, açougues, hortifrutis, conveniência de posto de combustíveis, padarias, restaurantes, lanchonetes e cafeterias, além de ser aceito como forma de pagamento em aplicativos de deliverys, contemplando minimamente 03 (três) mercados, 01 (uma) padaria/lanchonete e 02 (dois) restaurantes.**

2.22.10.1 A CONTRATADA deverá apresentar no ato da contratação o rol de estabelecimentos credenciados ativos no município de Erval Velho/SC e nos demais municípios do Estado de Santa Catarina.

2.22.11 Manter nos estabelecimentos comerciais filiados à sua rede, em local bem visível e de fácil identificação de sua adesão ao sistema, objeto deste Contrato;

2.22.12 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Contratante, quanto à execução dos serviços contratados;

2.22.13 Fiscalizar os estabelecimentos integrantes de sua rede, no sentido de se obter um produto adequado, variado e higiênico, dentro dos padrões estabelecidos, descredenciando os que não apresentarem serviços satisfatórios;

2.22.14 Arcar com eventuais prejuízos causados a Contratante e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidades cometidos por seus empregados, conveniados ou prepostos, na execução dos serviços contratados;

2.22.15 Manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como com todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Licitação.

2.22.16 Prestar informações diretamente ao usuário do cartão alimentação/refeição através do Serviço de Atendimento ao Consumidor – SAC.

2.22.17 Fornecer toda e qualquer informação e orientação técnica a Contratante para o bom emprego e utilização do produto vendido.

2.22.18 Não transferir a terceiros, em todo ou em parte, o objeto da presente licitação.

2.22.19 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

2.23 Obrigações do CONTRATANTE:

2.23.1 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

2.23.2 Permitir o livre acesso dos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA para a execução do contrato;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO
www.ervalvelho.sc.gov.br
RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: licitacao@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

2.23.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA, desde que inerentes ao objeto do Contrato.
2.23.4 Disponibilizar a CONTRATADA, no momento do fechamento da folha, o número de dias trabalhados de cada servidor, para liberação do valor do vale alimentação/refeição no prazo máximo de 03 dias.
2.23.5 Emitir pedido mensalmente à CONTRATADA informando a quantidade/valor do vale Alimentação/Refeição a serem disponibilizados a cada servidor, sob forma de cartão eletrônico;
2.23.6 Fornecer à Contratada todos os dados necessários à execução do objeto da licitação;
2.23.7 Efetuar o pagamento referente aos créditos disponibilizados nos cartões eletrônicos pela Contratada, na forma e condições estabelecidas neste Contrato.
2.23.8 Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA, sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.
2.23.9 Registrar as ocorrências que estejam em desacordo com as condições estabelecidas, solicitando a CONTRATADA a pronta regularização.
2.23.10 Aplicar a CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.
2.23.11 A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados a execução do Termo Administrativo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA TERCEIRA: A OBRIGAÇÃO DE O CONTRATADO CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PREVISTA EM LEI, BEM COMO EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS, PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E PARA APRENDIZ

3.1 A CONTRATADA fica obrigada a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social e para aprendiz.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

4.1 A fiscalização e gestão do contrato será realizada por meio da servidora do Município: **Jaciara Calai – Agente Administrativa – Diretora de Recursos Humanos,** a qual realizará a conferência do recebimento do serviço.
4.1.1 Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto do presente CONTRATO, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO
www.ervalvelho.sc.gov.br
RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: licitacao@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

4.1.2. O fiscal do contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);
4.1.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
4.1.4. A omissão, total ou parcial, da fiscalização, não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

4.2 O prazo de validade do contrato será de **12 (doze) meses a partir de 03 de novembro de 2025**, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107, da Lei nº 14.133/2021, podendo ser reincidindo a qualquer tempo por interesse público.
4.2.1 A contratação poderá ter prorrogações sucessivas, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitidos a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA: OS CASOS DE EXTINÇÃO

5.1 Constituirão motivos para extinção do contrato, devendo ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:
a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
d) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do CONTRATADO;
e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
f) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão;
g) Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.
5.2 As hipóteses de extinção a que se referem as letras “b”, “c” e “d” do item anterior observarão as seguintes disposições:
a) Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o CONTRATADO tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO
www.ervalvelho.sc.gov.br
RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: licitacao@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

b) Assegurarão ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.3 A CONTRATADA terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

a) Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;

b) Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 03 (três) meses;

c) Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

d) Atraso superior a 02 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

5.4 A extinção do contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

5.4.1 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

5.5 Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, a CONTRATADA será ressarcida pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

a) Devolução da garantia;

b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

c) Pagamento do custo da desmobilização.

5.6 A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, as seguintes consequências:

a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

b) Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

c) Execução da garantia contratual para:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO
www.ervalvelho.sc.gov.br
RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: licitacao@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

I) Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
II) Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
III) Pagamento das multas devidas à Administração Pública;
IV) Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
d) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.
5.7 A aplicação das medidas previstas nas letras “a” e “b” do item anterior ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.
5.8 Na hipótese da letra “b”, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente.
5.9 Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021 serão notificados pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

CLÁUSULA SEXTA: FORO

6.1 É declarado competente o foro da Comarca de Herval D’Oeste para dirimir qualquer questão contratual.

CLÁUSULA SETIMA: PUBLICAÇÃO

7.1 Este contrato será publicado no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis a contar da assinatura das partes.
7.2 Para fins de garantir a ampla publicidade, este contrato e/ou seu extrato serão divulgados:
I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município;
II - Página do Município de Erval Velho/SC;
III - Diário Oficial dos Municípios – DOM;

Erval Velho, 22 de outubro de 2025.

LENITA DADALT FONTANA
Prefeita Municipal

Rafael Prudente Carvalho Silva
MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVIÇOS LTDA

Testemunhas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: licitacao@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

Nome: Pedro Osmar Pratto
CPF: 141.703.539-00

Nome: Murilo Ferreira Piovesan
CPF: 091.912.509-35

_____
Visto Assessor Jurídico da Unidade Gestora
Christian Andrei Conte
OAB/SC 67.366

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 093/2025

Publicação Nº 7709924

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO
www.ervalvelho.sc.gov.br
RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: licitacao@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 093/2025

Código de registro TCE: E40C04286DD9B332FD2DE4F409C8242DA813E643

O **MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO/SC** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.422/0001-91, sito a Rua Nereu Ramos, 204, Centro da Cidade de Erval Velho, SC, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. LENITA DADALT FONTANA, e de outro lado, a empresa **BIQ BENEFÍCIOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.878.237/0001-19, com sede na Rua Vergueiro, nº 3185, Conj. 123, Bairro Vila Mariana do município de São Paulo/SP, telefone (11) 5573-1879 e e-mail licitacao2@biqbeneficios.com.br, neste ato devidamente representada pelo senhora GABRIELLA DE MOURA MAZZA, portadora do CPF nº 418.521.608-45, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar este contrato, em decorrência do **Processo Licitatório nº 091/2025, Inexigibilidade n° 018/2025, CREDENCIAMENTO nº 002/2025,** mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

1.1 O objeto deste processo licitatório é o **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE VALE-ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO, NA FORMA DE CARTÃO ELETRÔNICO/MAGNÉTICO COM CHIP, ACEITO COMO FORMA DE PAGAMENTO EM APLICATIVOS DE DELIVERY, PARA USO DOS SERVIDORES, ATENDENDO A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO/SC,** conforme especificações e quantidades constantes Termo de Referência anexo ao edital **de CREDENCIAMENTO nº 002/2025:**

1.2 DOS VALORES:

1.2.1 Valor inicial: aproximadamente R$ 24,80 (vinte e quatro reais e oitenta centavos) de créditos ao dia, sendo que serão disponibilizados aproximadamente 22 (vinte e dois) dias de vale alimentação/refeição por servidor/mês, referente aos dias trabalhados, excluindo sábados, domingos, feriados e pontos facultativos, de acordo com a Lei Complementar Municipal n° 104/2022, totalizando o valor de R$ 545,60 (quinhentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos) por servidor/mês.

Quantidade de cartões estimado	Valor crédito/dia (por cartão/funcionário)	Valor crédito/mensal (por cartão /funcionário) estimado	Valor Total Mensal estimado	Valor Total Anual estimado (12 MESES)
220 unidades	R$ 24,80*	R$ 545,60	R$120.032,00	R$ 1.440.384,00

***Os valores do auxílio, de acordo com o art. 2°, da Lei Complementar Municipal n° 104/2022, serão reajustados sempre no mês de junho, assim que tiver sido divulgado o índice do INPC acumulado nos últimos 12 meses.**

1.2.2 O número de cartões e valor poderão sofrer variações devido a contratação ou exoneração de

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO
www.ervalvelho.sc.gov.br
RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: licitacao@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

funcionários.

1.2.3 O valor estimado para esta contratação é de **R$ 1.440.384,00 (um milhão, quatrocentos e quarenta mil e trezentos e oitenta e quatro reais).**

1.2.4 DAS TAXAS:

Taxa de administração Município de Erval Velho/SC	Taxa Máxima a ser cobrada ao Comerciante
0% (zero por cento)	5,00% (cinco por cento)

1.2.4.1 **Fica estabelecido que a taxa máxima de administração para os estabelecimentos credenciados que a contratada poderá cobrar é de até 5,00% (cinco por cento).**

1.3 DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

1.3.1 A contratada deverá prestar os serviços de acordo com o termo de referência.

1.3.2 O prazo para entrega dos cartões é de 10 (dez) dias úteis após a emissão da solicitação de fornecimento e envio do cadastro inicial dos servidores, e deverão ser entregues no Departamento de Recursos Humanos, na Prefeitura Municipal, situada na Rua Nereu Ramos, n° 204, Centro, nesta cidade de Erval Velho/SC, CEP 89613-000.

1.4 Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/20211 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

1.5 Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA SEGUNDA: O PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS, A DATA-BASE E A PERIODICIDADE DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E OS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ENTRE A DATA DO ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES E A DO EFETIVO PAGAMENTO (art. 92, V)

2.1 Após o recebimento e aprovação dos serviços, o Município autorizará a licitante/contratada a emitir a Nota Fiscal, que deverá ser encaminhada para pagamento, endereçando-a ao Município de Erval Velho, localizada no endereço Rua Nereu Ramos, nº 204, Centro, Erval Velho/SC – CEP: 89.613-000, e-mail contabilidade@ervalvelho.sc.gov.br.

2.2 O Município efetuará o pagamento da Nota Fiscal após o protocolamento da mesma, e se em conformidade, no prazo de até **10 (dez) dias úteis**.

2.3 A Nota Fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à licitante/contratada o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal,

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO
www.ervalvelho.sc.gov.br
RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: licitacao@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a licitante/contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao Município contratante.

2.4 Se durante a execução do contrato, expirar-se o prazo de validade das Certidões apresentadas na fase de habilitação, comprovando regularidade fiscal e trabalhista, a licitante/contratada deverá providenciar a imediata atualização das mesmas, sob pena de rescisão contratual.

2.5 O Município poderá sustar o(s) pagamento(s) de qualquer(quaisquer) parcela(s), no caso de inadimplência da CONTRATADA para com o Município na execução deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas em lei.

2.6 Os preços constantes na proposta da CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

2.7 O custo apresentado caracterizando o preço unitário e global para a aquisição do bem/produto/serviço e somente será reajustado passado 12 meses do contrato, se renovado, utilizando-se o índice INPC.

2.8 As despesas decorrentes deste Termo de Contrato, ocorrerão por conta do Orçamento Geral do Município, do seguinte programa:

ÓRGÃO 02.001 – GABINETE DO PREFEITO E VICE
PROJ/ATIV – 2.031 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO E VICE
2 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS – 1.500.0000.0100.00 – RECURSOS NÃO VINCULADO DE IMPOSTOS

ÓRGÃO 02.001 – GABINETE DO PREFEITO E VICE
PROJ/ATIV – 2.032 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
5 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇOES DIRETAS -1.500.0000.0100.00 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

ÓRGÃO 03.001 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/ DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROJ/ATIV – 2.033 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
11 - 3.3.90.00.00.00.00.00. – APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.0000.0100.00- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

ÓRGÃO 04.001 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO /DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
PROJ/ATIV – 2.038 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
27 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.1001.0000.00- RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS.

ÓRGÃO 04.001 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO/DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
PROJ/ATIV – 2.041 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES
32 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕESDIRETAS -1.500.1001.0000.00 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO
www.ervalvelho.sc.gov.br
RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: licitacao@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

ÓRGÃO 04.001 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO/DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
PROJ/ATIV – 2.042 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
35 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS -1.500.1001.0000.00 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS.

ÓRGÃO 04.002 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO/DEPARTAMENTO DE CULTURA
PROJ/ATIV – 2.047 – MANUTENÇÃO DAS FESTIVIDADES E EVENTOS CULTURAIS
44 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS - 1.500.0000.0100.00 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

ÓRGÃO 04.003 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO/DEPARTAMENTO DE ESPORTES
PROJ/ATIV – 2.046 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER
50 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS - 1.500.0000.0100.00 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

ÓRGÃO 05.001 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS/DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E OBRAS
PROJ/ATIV – 2.048 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E OBRAS
59 – 3.3.90.00.00.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS – 1.500.0000.0100.00 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPSTOS.

ÓRGÃO 05.002 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS/ DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
PROJ/ATIV - 2.049 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
62 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.0000.0100.00 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

ÓRGÃO: 06.001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E SANEAMENTO AMBIENTAL/SECRETARIA DE AGRICULTURA E SANEAMENTO AMBIENTAL
PROJ/ATIV – 2.050 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS
72 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS - 1.500.0000.0100.00 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

ÓRGÃO: 09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJ/ATIV – 2.054 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
83 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS – 1.500.0000.0100.00– RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

ÓRGÃO: 15.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJ/ATIV - 2.065 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SAÚDE
7 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS - 1.500.1002.0000.00 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

2.9 O reequilíbrio econômico poderá ser solicitado a qualquer tempo pelo(a) CONTRATADO(A) desde que comprovado caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d” da lei nº 14.133/93, sendo

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO
www.ervalvelho.sc.gov.br
RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: licitacao@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

que a resposta de deferimento ou indeferimento do pedido ocorrerá sempre no primeiro dia do mês subsequente a requisição.

2.10 Se concedido o reequilíbrio este atingirá somente compras futuras, posteriores ao pedido, não recaindo nas compras já solicitadas e empenhadas. Devendo o fornecedor entregar os bens já empenhados pelo valor da licitação.

2.11 A CONTRATADA deverá obedecer aos itens dispostos no **EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO, NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

2.12 O contrato regular-se-á pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a ele será aplicado, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

2.13 A Administração Pública Municipal convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

2.14 Poderá a Administração Pública Municipal, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

2.15 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

2.16 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante (art. 90, § 5º), sendo que tal regra não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do § 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

2.17 Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

2.18 Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos e de termos aditivos, atendidas as exigências legais.

2.19 Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração verificará a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e para serem juntadas ao respectivo processo.

2.20 Os contratos administrativos obedecerão, irrestritamente, ao disposto no art. 92 da Lei nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO
www.ervalvelho.sc.gov.br
RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: licitacao@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

14.133/2021.

2.21 O contrato terá seu preço reajustado pelo índice INPC, no caso de prorrogação, desde que transcorrido o prazo mínimo de 12 (doze) meses.

2.22 Obrigações da CONTRATADA:

2.22.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

2.22.2 Acatar e atender as reclamações quanto às especificações e qualidade dos produtos fornecidos, sanando eventuais deficiências no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, o que não atenda às especificações do contrato e cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

2.22.3 Responsabilizar-se pelo atendimento às chamadas para fornecimento não previsto inicialmente decorrente de situações emergenciais no prazo máximo de 05 (cinco) horas a partir do registro comprovado do chamado junto à CONTRATADA, bem como pelas possíveis variações de demanda em conformidade com o prazo de entrega estabelecido pela CONTRATANTE;

2.22.4 Serão de inteira responsabilidade da proponente vencedora, as despesas diretas ou indiretas tais como: encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários ou de classe, indenizações civis e qualquer outra que for devido a empregados no desempenho dos serviços de entrega do objeto deste Contrato, ficando ainda o Contratante, isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

2.22.5 Fornecer à Contratante, mensalmente, os valores mensais do benefício em cada cartão dos créditos Alimentação/Refeição, de forma permanente e regular e nas quantidades requisitadas;

2.22.6 Efetuar o pagamento, **pontualmente**, aos estabelecimentos comerciais pelo valor dos cartões utilizados, durante o seu período de validade, independentemente da vigência do Contrato, ficando claro que a contratante não responde solidária ou subsidiariamente por esse reembolso, que é de inteira responsabilidade da Contratada;

2.22.7 Reembolsar a Contratante pelo preço equivalente ao valor de qualquer cartão que este venha a lhe devolver, por qualquer motivo, a qualquer tempo, inclusive em decorrência da rescisão ou extinção do Contrato;

2.22.8 Ampliar a rede de estabelecimentos comerciais, incluindo outras, mediante solicitação da Contratante, sempre que houver condições para tal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias do recebimento do referido pedido;

2.22.9 Disponibilizar, flexibilizar e manter atualizada a relação dos estabelecimentos comerciais, filiados ao sistema e com os quais mantenha convênio, informando, periodicamente a Prefeitura Municipal as inclusões e/ou exclusões;

2.22.10 A licitante deverá credenciar no **mínimo 6 (seis) estabelecimentos** ativos no perímetro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO
www.ervalvelho.sc.gov.br
RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: licitacao@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

urbano do município de Erval Velhos/SC, **sendo eles: supermercados, mercados, empórios, armazéns, mercearias, açougues, hortifrutis, conveniência de posto de combustíveis, padarias, restaurantes, lanchonetes e cafeterias, além de ser aceito como forma de pagamento em aplicativos de deliverys, contemplando minimamente 03 (três) mercados, 01 (uma) padaria/lanchonete e 02 (dois) restaurantes.**

2.22.10.1 A CONTRATADA deverá apresentar no ato da contratação o rol de estabelecimentos credenciados ativos no município de Erval Velho/SC e nos demais municípios do Estado de Santa Catarina.

2.22.11 Manter nos estabelecimentos comerciais filiados à sua rede, em local bem visível e de fácil identificação de sua adesão ao sistema, objeto deste Contrato;

2.22.12 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Contratante, quanto à execução dos serviços contratados;

2.22.13 Fiscalizar os estabelecimentos integrantes de sua rede, no sentido de se obter um produto adequado, variado e higiênico, dentro dos padrões estabelecidos, descredenciando os que não apresentarem serviços satisfatórios;

2.22.14 Arcar com eventuais prejuízos causados a Contratante e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidades cometidos por seus empregados, conveniados ou prepostos, na execução dos serviços contratados;

2.22.15 Manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como com todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Licitação.

2.22.16 Prestar informações diretamente ao usuário do cartão alimentação/refeição através do Serviço de Atendimento ao Consumidor – SAC.

2.22.17 Fornecer toda e qualquer informação e orientação técnica a Contratante para o bom emprego e utilização do produto vendido.

2.22.18 Não transferir a terceiros, em todo ou em parte, o objeto da presente licitação.

2.22.19 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

2.23 Obrigações do CONTRATANTE:

2.23.1 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

2.23.2 Permitir o livre acesso dos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA para a execução do contrato;

2.23.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA, desde que inerentes ao objeto do Contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO
www.ervalvelho.sc.gov.br
RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: licitacao@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

2.23.4 Disponibilizar a CONTRATADA, no momento do fechamento da folha, o número de dias trabalhados de cada servidor, para liberação do valor do vale alimentação/refeição no prazo máximo de 03 dias.

2.23.5 Emitir pedido mensalmente à CONTRATADA informando a quantidade/valor do vale Alimentação/Refeição a serem disponibilizados a cada servidor, sob forma de cartão eletrônico;

2.23.6 Fornecer à Contratada todos os dados necessários à execução do objeto da licitação;

2.23.7 Efetuar o pagamento referente aos créditos disponibilizados nos cartões eletrônicos pela Contratada, na forma e condições estabelecidas neste Contrato.

2.23.8 Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA, sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.

2.23.9 Registrar as ocorrências que estejam em desacordo com as condições estabelecidas, solicitando a CONTRATADA a pronta regularização.

2.23.10 Aplicar a CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

2.23.11 A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados a execução do Termo Administrativo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA TERCEIRA: A OBRIGAÇÃO DE O CONTRATADO CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PREVISTA EM LEI, BEM COMO EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS, PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E PARA APRENDIZ

3.1 A CONTRATADA fica obrigada a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social e para aprendiz.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

4.1 A fiscalização e gestão do contrato será realizada por meio da servidora do Município: **Jaciara Calai – Agente Administrativa – Diretora de Recursos Humanos,** a qual realizará a conferência do recebimento do serviço.

4.1.1 Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto do presente CONTRATO, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

4.1.2. O fiscal do contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO
www.ervalvelho.sc.gov.br
RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: licitacao@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

14.133, de 2021, art. 117, §1º);

4.1.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

4.1.4. A omissão, total ou parcial, da fiscalização, não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

4.2 O prazo de validade do contrato será de **12 (doze) meses a partir de 03 de novembro de 2025**, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107, da Lei nº 14.133/2021, podendo ser reincidindo a qualquer tempo por interesse público.

4.2.1 A contratação poderá ter prorrogações sucessivas, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitidos a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA: OS CASOS DE EXTINÇÃO

5.1 Constituirão motivos para extinção do contrato, devendo ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

d) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do CONTRATADO;

e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

f) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão;

g) Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

5.2 As hipóteses de extinção a que se referem as letras “b”, “c” e “d” do item anterior observarão as seguintes disposições:

a) Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o CONTRATADO tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

b) Assegurarão ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO
www.ervalvelho.sc.gov.br
RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: licitacao@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.3 A CONTRATADA terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

a) Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;

b) Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 03 (três) meses;

c) Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

d) Atraso superior a 02 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

5.4 A extinção do contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

5.4.1 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

5.5 Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, a CONTRATADA será ressarcida pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

a) Devolução da garantia;

b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

c) Pagamento do custo da desmobilização.

5.6 A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, as seguintes consequências:

a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

b) Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

c) Execução da garantia contratual para:

I) Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

II) Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO
www.ervalvelho.sc.gov.br
RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: licitacao@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

III) Pagamento das multas devidas à Administração Pública;

IV) Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

d) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

5.7 A aplicação das medidas previstas nas letras “a” e “b” do item anterior ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

5.8 Na hipótese da letra “b”, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente.

5.9 Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021 serão notificados pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

CLÁUSULA SEXTA: FORO

6.1 É declarado competente o foro da Comarca de Herval D’Oeste para dirimir qualquer questão contratual.

CLÁUSULA SETIMA: PUBLICAÇÃO

7.1 Este contrato será publicado no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis a contar da assinatura das partes.

7.2 Para fins de garantir a ampla publicidade, este contrato e/ou seu extrato serão divulgados:

I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município;

II - Página do Município de Erval Velho/SC;

III - Diário Oficial dos Municípios – DOM;

Erval Velho, 22 de outubro de 2025.

LENITA DADALT FONTANA
Prefeita Municipal

Gabriella De Moura Mazza
BIQ BENEFÍCIOS LTDA

Testemunhas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: licitacao@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

Nome: Pedro Osmar Pratto
CPF: 141.703.539-00

Nome: Murilo Ferreira Piovesan
CPF: 091.912.509-35

_____
Visto Assessor Jurídico da Unidade Gestora
Christian Andrei Conte
OAB/SC 67.366

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 094/2025

Publicação Nº 7709927

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO
www.ervalvelho.sc.gov.br
RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: licitacao@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 094/2025

Código de registro TCE: C9A899CEBC2135D2403E9FDF141A26C99F10DD5E

O **MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO/SC** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.422/0001-91, sito a Rua Nereu Ramos, 204, Centro da Cidade de Erval Velho, SC, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. LENITA DADALT FONTANA, e de outro lado, a empresa **J.F SERVIÇOS E ALIMENTAÇÃO LTDA EPP**, inscrita no CNPJ nº 06.238.578/0001-67, com sede na Avenida XV de Novembro, n°530, 1° andar, sala 02, Bairro Centro do município de Joaçaba/SC, telefone 49 3522-2728 e e-mail financeiro@nutrichek.com.br, neste ato devidamente representada pelo senhor MATHEUS DE ALMEIDA, portador do CPF nº 048.273.309-80, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar este contrato, em decorrência do **Processo Licitatório nº 092/2025, Inexigibilidade n° 019/2025, CREDENCIAMENTO nº 002/2025,** mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

1.1 O objeto deste processo licitatório é o **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE VALE-ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO, NA FORMA DE CARTÃO ELETRÔNICO/MAGNÉTICO COM CHIP, ACEITO COMO FORMA DE PAGAMENTO EM APLICATIVOS DE DELIVERY, PARA USO DOS SERVIDORES, ATENDENDO A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO/SC,** conforme especificações e quantidades constantes Termo de Referência anexo ao edital **de CREDENCIAMENTO nº 002/2025:**

1.2 DOS VALORES:

1.2.1 Valor inicial: aproximadamente R$ 24,80 (vinte e quatro reais e oitenta centavos) de créditos ao dia, sendo que serão disponibilizados aproximadamente 22 (vinte e dois) dias de vale alimentação/refeição por servidor/mês, referente aos dias trabalhados, excluindo sábados, domingos, feriados e pontos facultativos, de acordo com a Lei Complementar Municipal n° 104/2022, totalizando o valor de R$ 545,60 (quinhentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos) por servidor/mês.

Quantidade de cartões estimado	Valor crédito/dia (por cartão/funcionário)	Valor crédito/mensal (por cartão /funcionário) estimado	Valor Total Mensal estimado	Valor Total Anual estimado (12 MESES)
220 unidades	R$ 24,80*	R$ 545,60	R$120.032,00	R$ 1.440.384,00

***Os valores do auxílio, de acordo com o art. 2°, da Lei Complementar Municipal n° 104/2022, serão reajustados sempre no mês de junho, assim que tiver sido divulgado o índice do INPC acumulado nos últimos 12 meses.**

1.2.2 O número de cartões e valor poderão sofrer variações devido a contratação ou exoneração de

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO
www.ervalvelho.sc.gov.br
RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: licitacao@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

funcionários.

1.2.3 O valor estimado para esta contratação é de **R$ 1.440.384,00 (um milhão, quatrocentos e quarenta mil e trezentos e oitenta e quatro reais).**

1.2.4 DAS TAXAS:

Taxa de administração Município de Erval Velho/SC	Taxa Máxima a ser cobrada ao Comerciante
0% (zero por cento)	5,00% (cinco por cento)

1.2.4.1 **Fica estabelecido que a taxa máxima de administração para os estabelecimentos credenciados que a contratada poderá cobrar é de até 5,00% (cinco por cento).**

1.3 DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

1.3.1 A contratada deverá prestar os serviços de acordo com o termo de referência.

1.3.2 O prazo para entrega dos cartões é de 10 (dez) dias úteis após a emissão da solicitação de fornecimento e envio do cadastro inicial dos servidores, e deverão ser entregues no Departamento de Recursos Humanos, na Prefeitura Municipal, situada na Rua Nereu Ramos, n° 204, Centro, nesta cidade de Erval Velho/SC, CEP 89613-000.

1.4 Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/20211 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

1.5 Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA SEGUNDA: O PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS, A DATA-BASE E A PERIODICIDADE DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E OS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ENTRE A DATA DO ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES E A DO EFETIVO PAGAMENTO (art. 92, V)

2.1 Após o recebimento e aprovação dos serviços, o Município autorizará a licitante/contratada a emitir a Nota Fiscal, que deverá ser encaminhada para pagamento, endereçando-a ao Município de Erval Velho, localizada no endereço Rua Nereu Ramos, nº 204, Centro, Erval Velho/SC – CEP: 89.613-000, e-mail contabilidade@ervalvelho.sc.gov.br.

2.2 O Município efetuará o pagamento da Nota Fiscal após o protocolamento da mesma, e se em conformidade, no prazo de até **10 (dez) dias úteis**.

2.3 A Nota Fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à licitante/contratada o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal,

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO
www.ervalvelho.sc.gov.br
RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: licitacao@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a licitante/contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao Município contratante.

2.4 Se durante a execução do contrato, expirar-se o prazo de validade das Certidões apresentadas na fase de habilitação, comprovando regularidade fiscal e trabalhista, a licitante/contratada deverá providenciar a imediata atualização das mesmas, sob pena de rescisão contratual.

2.5 O Município poderá sustar o(s) pagamento(s) de qualquer(quaisquer) parcela(s), no caso de inadimplência da CONTRATADA para com o Município na execução deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas em lei.

2.6 Os preços constantes na proposta da CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

2.7 O custo apresentado caracterizando o preço unitário e global para a aquisição do bem/produto/serviço e somente será reajustado passado 12 meses do contrato, se renovado, utilizando-se o índice INPC.

2.8 As despesas decorrentes deste Termo de Contrato, ocorrerão por conta do Orçamento Geral do Município, do seguinte programa:

ÓRGÃO 02.001 – GABINETE DO PREFEITO E VICE
PROJ/ATIV – 2.031 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO E VICE
2 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS – 1.500.0000.0100.00 – RECURSOS NÃO VINCULADO DE IMPOSTOS

ÓRGÃO 02.001 – GABINETE DO PREFEITO E VICE
PROJ/ATIV – 2.032 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
5 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇOES DIRETAS -1.500.0000.0100.00 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

ÓRGÃO 03.001 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/ DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROJ/ATIV – 2.033 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
11 - 3.3.90.00.00.00.00.00. – APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.0000.0100.00- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

ÓRGÃO 04.001 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO /DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
PROJ/ATIV – 2.038 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
27 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.1001.0000.00- RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS.

ÓRGÃO 04.001 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO/DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
PROJ/ATIV – 2.041 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES
32 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕESDIRETAS -1.500.1001.0000.00 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO
www.ervalvelho.sc.gov.br
RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: licitacao@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

ÓRGÃO 04.001 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO/DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
PROJ/ATIV – 2.042 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
35 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS -1.500.1001.0000.00 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS.

ÓRGÃO 04.002 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO/DEPARTAMENTO DE CULTURA
PROJ/ATIV – 2.047 – MANUTENÇÃO DAS FESTIVIDADES E EVENTOS CULTURAIS
44 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS - 1.500.0000.0100.00 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

ÓRGÃO 04.003 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO/DEPARTAMENTO DE ESPORTES
PROJ/ATIV – 2.046 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER
50 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS - 1.500.0000.0100.00 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

ÓRGÃO 05.001 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS/DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E OBRAS
PROJ/ATIV – 2.048 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E OBRAS
59 – 3.3.90.00.00.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS – 1.500.0000.0100.00 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPSTOS.

ÓRGÃO 05.002 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS/ DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
PROJ/ATIV - 2.049 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
62 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.0000.0100.00 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

ÓRGÃO: 06.001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E SANEAMENTO AMBIENTAL/SECRETARIA DE AGRICULTURA E SANEAMENTO AMBIENTAL
PROJ/ATIV – 2.050 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS
72 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS - 1.500.0000.0100.00 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

ÓRGÃO: 09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJ/ATIV – 2.054 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
83 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS – 1.500.0000.0100.00– RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

ÓRGÃO: 15.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJ/ATIV - 2.065 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SAÚDE
7 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS - 1.500.1002.0000.00 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

2.9 O reequilíbrio econômico poderá ser solicitado a qualquer tempo pelo(a) CONTRATADO(A) desde que comprovado caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d” da lei nº 14.133/93, sendo

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO
www.ervalvelho.sc.gov.br
RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: licitacao@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

que a resposta de deferimento ou indeferimento do pedido ocorrerá sempre no primeiro dia do mês subsequente a requisição.

2.10 Se concedido o reequilíbrio este atingirá somente compras futuras, posteriores ao pedido, não recaindo nas compras já solicitadas e empenhadas. Devendo o fornecedor entregar os bens já empenhados pelo valor da licitação.

2.11 A CONTRATADA deverá obedecer aos itens dispostos no **EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO, NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

2.12 O contrato regular-se-á pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a ele será aplicado, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

2.13 A Administração Pública Municipal convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

2.14 Poderá a Administração Pública Municipal, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

2.15 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

2.16 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante (art. 90, § 5º), sendo que tal regra não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do § 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

2.17 Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

2.18 Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos e de termos aditivos, atendidas as exigências legais.

2.19 Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração verificará a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e para serem juntadas ao respectivo processo.

2.20 Os contratos administrativos obedecerão, irrestritamente, ao disposto no art. 92 da Lei nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO
www.ervalvelho.sc.gov.br
RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: licitacao@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

14.133/2021.

2.21 O contrato terá seu preço reajustado pelo índice INPC, no caso de prorrogação, desde que transcorrido o prazo mínimo de 12 (doze) meses.

2.22 Obrigações da CONTRATADA:

2.22.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

2.22.2 Acatar e atender as reclamações quanto às especificações e qualidade dos produtos fornecidos, sanando eventuais deficiências no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, o que não atenda às especificações do contrato e cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

2.22.3 Responsabilizar-se pelo atendimento às chamadas para fornecimento não previsto inicialmente decorrente de situações emergenciais no prazo máximo de 05 (cinco) horas a partir do registro comprovado do chamado junto à CONTRATADA, bem como pelas possíveis variações de demanda em conformidade com o prazo de entrega estabelecido pela CONTRATANTE;

2.22.4 Serão de inteira responsabilidade da proponente vencedora, as despesas diretas ou indiretas tais como: encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários ou de classe, indenizações civis e qualquer outra que for devido a empregados no desempenho dos serviços de entrega do objeto deste Contrato, ficando ainda o Contratante, isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

2.22.5 Fornecer à Contratante, mensalmente, os valores mensais do benefício em cada cartão dos créditos Alimentação/Refeição, de forma permanente e regular e nas quantidades requisitadas;

2.22.6 Efetuar o pagamento, **pontualmente**, aos estabelecimentos comerciais pelo valor dos cartões utilizados, durante o seu período de validade, independentemente da vigência do Contrato, ficando claro que a contratante não responde solidária ou subsidiariamente por esse reembolso, que é de inteira responsabilidade da Contratada;

2.22.7 Reembolsar a Contratante pelo preço equivalente ao valor de qualquer cartão que este venha a lhe devolver, por qualquer motivo, a qualquer tempo, inclusive em decorrência da rescisão ou extinção do Contrato;

2.22.8 Ampliar a rede de estabelecimentos comerciais, incluindo outras, mediante solicitação da Contratante, sempre que houver condições para tal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias do recebimento do referido pedido;

2.22.9 Disponibilizar, flexibilizar e manter atualizada a relação dos estabelecimentos comerciais, filiados ao sistema e com os quais mantenha convênio, informando, periodicamente a Prefeitura Municipal as inclusões e/ou exclusões;

2.22.10 A licitante deverá credenciar no **mínimo 6 (seis) estabelecimentos** ativos no perímetro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO
www.ervalvelho.sc.gov.br
RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: licitacao@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

urbano do município de Erval Velhos/SC, **sendo eles: supermercados, mercados, empórios, armazéns, mercearias, açougues, hortifrutis, conveniência de posto de combustíveis, padarias, restaurantes, lanchonetes e cafeterias, além de ser aceito como forma de pagamento em aplicativos de deliverys, contemplando minimamente 03 (três) mercados, 01 (uma) padaria/lanchonete e 02 (dois) restaurantes.**

2.22.10.1 A CONTRATADA deverá apresentar no ato da contratação o rol de estabelecimentos credenciados ativos no município de Erval Velho/SC e nos demais municípios do Estado de Santa Catarina.

2.22.11 Manter nos estabelecimentos comerciais filiados à sua rede, em local bem visível e de fácil identificação de sua adesão ao sistema, objeto deste Contrato;

2.22.12 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Contratante, quanto à execução dos serviços contratados;

2.22.13 Fiscalizar os estabelecimentos integrantes de sua rede, no sentido de se obter um produto adequado, variado e higiênico, dentro dos padrões estabelecidos, descredenciando os que não apresentarem serviços satisfatórios;

2.22.14 Arcar com eventuais prejuízos causados a Contratante e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidades cometidos por seus empregados, conveniados ou prepostos, na execução dos serviços contratados;

2.22.15 Manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como com todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Licitação.

2.22.16 Prestar informações diretamente ao usuário do cartão alimentação/refeição através do Serviço de Atendimento ao Consumidor – SAC.

2.22.17 Fornecer toda e qualquer informação e orientação técnica a Contratante para o bom emprego e utilização do produto vendido.

2.22.18 Não transferir a terceiros, em todo ou em parte, o objeto da presente licitação.

2.22.19 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

2.23 Obrigações do CONTRATANTE:

2.23.1 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

2.23.2 Permitir o livre acesso dos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA para a execução do contrato;

2.23.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA, desde que inerentes ao objeto do Contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO
www.ervalvelho.sc.gov.br
RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: licitacao@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

2.23.4 Disponibilizar a CONTRATADA, no momento do fechamento da folha, o número de dias trabalhados de cada servidor, para liberação do valor do vale alimentação/refeição no prazo máximo de 03 dias.

2.23.5 Emitir pedido mensalmente à CONTRATADA informando a quantidade/valor do vale Alimentação/Refeição a serem disponibilizados a cada servidor, sob forma de cartão eletrônico;

2.23.6 Fornecer à Contratada todos os dados necessários à execução do objeto da licitação;

2.23.7 Efetuar o pagamento referente aos créditos disponibilizados nos cartões eletrônicos pela Contratada, na forma e condições estabelecidas neste Contrato.

2.23.8 Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA, sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.

2.23.9 Registrar as ocorrências que estejam em desacordo com as condições estabelecidas, solicitando a CONTRATADA a pronta regularização.

2.23.10 Aplicar a CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

2.23.11 A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados a execução do Termo Administrativo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA TERCEIRA: A OBRIGAÇÃO DE O CONTRATADO CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PREVISTA EM LEI, BEM COMO EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS, PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E PARA APRENDIZ

3.1 A CONTRATADA fica obrigada a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social e para aprendiz.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

4.1 A fiscalização e gestão do contrato será realizada por meio da servidora do Município: **Jaciara Calai – Agente Administrativa – Diretora de Recursos Humanos,** a qual realizará a conferência do recebimento do serviço.

4.1.1 Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto do presente CONTRATO, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

4.1.2. O fiscal do contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO
www.ervalvelho.sc.gov.br
RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: licitacao@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

14.133, de 2021, art. 117, §1º);

4.1.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

4.1.4. A omissão, total ou parcial, da fiscalização, não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

4.2 O prazo de validade do contrato será de **12 (doze) meses a partir de 03 de novembro de 2025**, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107, da Lei nº 14.133/2021, podendo ser reincidindo a qualquer tempo por interesse público.

4.2.1 A contratação poderá ter prorrogações sucessivas, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitidos a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA: OS CASOS DE EXTINÇÃO

5.1 Constituirão motivos para extinção do contrato, devendo ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

d) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do CONTRATADO;

e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

f) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão;

g) Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

5.2 As hipóteses de extinção a que se referem as letras “b”, “c” e “d” do item anterior observarão as seguintes disposições:

a) Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o CONTRATADO tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

b) Assegurarão ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO
www.ervalvelho.sc.gov.br
RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: licitacao@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.3 A CONTRATADA terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

a) Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;

b) Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 03 (três) meses;

c) Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

d) Atraso superior a 02 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

5.4 A extinção do contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

5.4.1 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

5.5 Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, a CONTRATADA será ressarcida pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

a) Devolução da garantia;

b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

c) Pagamento do custo da desmobilização.

5.6 A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, as seguintes consequências:

a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

b) Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

c) Execução da garantia contratual para:

I) Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

II) Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO
www.ervalvelho.sc.gov.br
RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: licitacao@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

III) Pagamento das multas devidas à Administração Pública;

IV) Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

d) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

5.7 A aplicação das medidas previstas nas letras “a” e “b” do item anterior ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

5.8 Na hipótese da letra “b”, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente.

5.9 Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021 serão notificados pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

CLÁUSULA SEXTA: FORO

6.1 É declarado competente o foro da Comarca de Herval D’Oeste para dirimir qualquer questão contratual.

CLÁUSULA SETIMA: PUBLICAÇÃO

7.1 Este contrato será publicado no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis a contar da assinatura das partes.

7.2 Para fins de garantir a ampla publicidade, este contrato e/ou seu extrato serão divulgados:

I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município;

II - Página do Município de Erval Velho/SC;

III - Diário Oficial dos Municípios – DOM;

Erval Velho, 22 de outubro de 2025.

LENITA DADALT FONTANA
Prefeita Municipal

Matheus De Almeida
J.F SERVIÇOS E ALIMENTAÇÃO LTDA EPP

Testemunhas:

Nome: Pedro Osmar Pratto
CPF: 141.703.539-00

Nome: Murilo Ferreira Piovesan
CPF: 091.912.509-35

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: licitacao@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

_____
Visto Assessor Jurídico da Unidade Gestora
Christian Andrei Conte
OAB/SC 67.366

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 095/2025

Publicação Nº 7709931

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: licitacao@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 095/2025

Código de registro TCE: A16143139AECD8B4EE87B327382AD9D2DF39F6B6

O **MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO/SC** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.422/0001-91, sito a Rua Nereu Ramos, 204, Centro da Cidade de Erval Velho, SC, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. LENITA DADALT FONTANA, e de outro lado, a empresa **GREEN CARD S/A REFEIÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ nº 92.559.830/0001-71, com sede na Avenida Carlos Gomes, n° 466, 09º andar, Bairro Boa Vista, do município de Porto Alegre/RS, telefone (51)32268999 e e-mail licitacoes@grupogreencard.com.br, neste ato devidamente representada pelo senhor CARLOS ALEX D'ÁVILA DE ÁVILA, portador do CPF nº 785.355.570-91, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar este contrato, em decorrência do **Processo Licitatório nº 093/2025, Inexigibilidade n° 020/2025, CREDENCIAMENTO nº 002/2025,** mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

1.1 O objeto deste processo licitatório é o **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE VALE-ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO, NA FORMA DE CARTÃO ELETRÔNICO/MAGNÉTICO COM CHIP, ACEITO COMO FORMA DE PAGAMENTO EM APLICATIVOS DE DELIVERY, PARA USO DOS SERVIDORES, ATENDENDO A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO/SC,** conforme especificações e quantidades constantes Termo de Referência anexo ao edital **de CREDENCIAMENTO nº 002/2025:**

1.2 DOS VALORES:

1.2.1 Valor inicial: aproximadamente R$ 24,80 (vinte e quatro reais e oitenta centavos) de créditos ao dia, sendo que serão disponibilizados aproximadamente 22 (vinte e dois) dias de vale alimentação/refeição por servidor/mês, referente aos dias trabalhados, excluindo sábados, domingos, feriados e pontos facultativos, de acordo com a Lei Complementar Municipal n° 104/2022, totalizando o valor de R$ 545,60 (quinhentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos) por servidor/mês.

Quantidade de cartões estimado	Valor crédito/dia (por cartão/funcionário)	Valor crédito/mensal (por cartão /funcionário) estimado	Valor Total Mensal estimado	Valor Total Anual estimado (12 MESES)
220 unidades	R$ 24,80*	R$ 545,60	R$120.032,00	R$ 1.440.384,00

***Os valores do auxílio, de acordo com o art. 2°, da Lei Complementar Municipal n° 104/2022, serão reajustados sempre no mês de junho, assim que tiver sido divulgado o índice do INPC acumulado nos últimos 12 meses.**

1.2.2 O número de cartões e valor poderão sofrer variações devido a contratação ou exoneração de

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO
www.ervalvelho.sc.gov.br
RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: licitacao@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

funcionários.

1.2.3 O valor estimado para esta contratação é de **R$ 1.440.384,00 (um milhão, quatrocentos e quarenta mil e trezentos e oitenta e quatro reais).**

1.2.4 DAS TAXAS:

Taxa de administração Município de Erval Velho/SC	Taxa Máxima a ser cobrada ao Comerciante
0% (zero por cento)	5,00% (cinco por cento)

1.2.4.1 **Fica estabelecido que a taxa máxima de administração para os estabelecimentos credenciados que a contratada poderá cobrar é de até 5,00% (cinco por cento).**

1.3 DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

1.3.1 A contratada deverá prestar os serviços de acordo com o termo de referência.

1.3.2 O prazo para entrega dos cartões é de 10 (dez) dias úteis após a emissão da solicitação de fornecimento e envio do cadastro inicial dos servidores, e deverão ser entregues no Departamento de Recursos Humanos, na Prefeitura Municipal, situada na Rua Nereu Ramos, n° 204, Centro, nesta cidade de Erval Velho/SC, CEP 89613-000.

1.4 Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/20211 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

1.5 Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA SEGUNDA: O PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS, A DATA-BASE E A PERIODICIDADE DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E OS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ENTRE A DATA DO ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES E A DO EFETIVO PAGAMENTO (art. 92, V)

2.1 Após o recebimento e aprovação dos serviços, o Município autorizará a licitante/contratada a emitir a Nota Fiscal, que deverá ser encaminhada para pagamento, endereçando-a ao Município de Erval Velho, localizada no endereço Rua Nereu Ramos, nº 204, Centro, Erval Velho/SC – CEP: 89.613-000, e-mail contabilidade@ervalvelho.sc.gov.br.

2.2 O Município efetuará o pagamento da Nota Fiscal após o protocolamento da mesma, e se em conformidade, no prazo de até **10 (dez) dias úteis**.

2.3 A Nota Fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à licitante/contratada o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO
www.ervalvelho.sc.gov.br
RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: licitacao@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a licitante/contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao Município contratante.

2.4 Se durante a execução do contrato, expirar-se o prazo de validade das Certidões apresentadas na fase de habilitação, comprovando regularidade fiscal e trabalhista, a licitante/contratada deverá providenciar a imediata atualização das mesmas, sob pena de rescisão contratual.

2.5 O Município poderá sustar o(s) pagamento(s) de qualquer(quaisquer) parcela(s), no caso de inadimplência da CONTRATADA para com o Município na execução deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas em lei.

2.6 Os preços constantes na proposta da CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

2.7 O custo apresentado caracterizando o preço unitário e global para a aquisição do bem/produto/serviço e somente será reajustado passado 12 meses do contrato, se renovado, utilizando-se o índice INPC.

2.8 As despesas decorrentes deste Termo de Contrato, ocorrerão por conta do Orçamento Geral do Município, do seguinte programa:

ÓRGÃO 02.001 – GABINETE DO PREFEITO E VICE
PROJ/ATIV – 2.031 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO E VICE
2 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS – 1.500.0000.0100.00 – RECURSOS NÃO VINCULADO DE IMPOSTOS

ÓRGÃO 02.001 – GABINETE DO PREFEITO E VICE
PROJ/ATIV – 2.032 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
5 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇOES DIRETAS -1.500.0000.0100.00 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

ÓRGÃO 03.001 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/ DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROJ/ATIV – 2.033 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
11 - 3.3.90.00.00.00.00.00. – APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.0000.0100.00- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

ÓRGÃO 04.001 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO /DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
PROJ/ATIV – 2.038 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
27 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.1001.0000.00- RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS.

ÓRGÃO 04.001 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO/DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
PROJ/ATIV – 2.041 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES
32 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕESDIRETAS -1.500.1001.0000.00 - RECEITAS DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO
www.ervalvelho.sc.gov.br
RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: licitacao@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS.

ÓRGÃO 04.001 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO/DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
PROJ/ATIV – 2.042 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
35 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS -1.500.1001.0000.00 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS.

ÓRGÃO 04.002 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO/DEPARTAMENTO DE CULTURA
PROJ/ATIV – 2.047 – MANUTENÇÃO DAS FESTIVIDADES E EVENTOS CULTURAIS
44 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS - 1.500.0000.0100.00 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

ÓRGÃO 04.003 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO/DEPARTAMENTO DE ESPORTES
PROJ/ATIV – 2.046 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER
50 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS - 1.500.0000.0100.00 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

ÓRGÃO 05.001 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS/DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E OBRAS
PROJ/ATIV – 2.048 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E OBRAS
59 – 3.3.90.00.00.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS – 1.500.0000.0100.00 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPSTOS.

ÓRGÃO 05.002 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS/ DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
PROJ/ATIV - 2.049 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
62 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.0000.0100.00 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

ÓRGÃO: 06.001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E SANEAMENTO AMBIENTAL/SECRETARIA DE AGRICULTURA E SANEAMENTO AMBIENTAL
PROJ/ATIV – 2.050 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS
72 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS - 1.500.0000.0100.00 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

ÓRGÃO: 09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJ/ATIV – 2.054 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
83 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS – 1.500.0000.0100.00– RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

ÓRGÃO: 15.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJ/ATIV - 2.065 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SAÚDE
7 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS - 1.500.1002.0000.00 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

2.9 O reequilíbrio econômico poderá ser solicitado a qualquer tempo pelo(a) CONTRATADO(A) desde que comprovado caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO
www.ervalvelho.sc.gov.br
RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: licitacao@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

contrato tal como pactuado, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d" da lei nº 14.133/93, sendo que a resposta de deferimento ou indeferimento do pedido ocorrerá sempre no primeiro dia do mês subsequente a requisição.

2.10 Se concedido o reequilíbrio este atingirá somente compras futuras, posteriores ao pedido, não recaindo nas compras já solicitadas e empenhadas. Devendo o fornecedor entregar os bens já empenhados pelo valor da licitação.

2.11 A CONTRATADA deverá obedecer aos itens dispostos no **EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO, NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

2.12 O contrato regular-se-á pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a ele será aplicado, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

2.13 A Administração Pública Municipal convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

2.14 Poderá a Administração Pública Municipal, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

2.15 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

2.16 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante (art. 90, § 5º), sendo que tal regra não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do § 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

2.17 Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

2.18 Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos e de termos aditivos, atendidas as exigências legais.

2.19 Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração verificará a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e para serem juntadas ao respectivo processo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO
www.ervalvelho.sc.gov.br
RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: licitacao@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

2.20 Os contratos administrativos obedecerão, irrestritamente, ao disposto no art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

2.21 O contrato terá seu preço reajustado pelo índice INPC, no caso de prorrogação, desde que transcorrido o prazo mínimo de 12 (doze) meses.

2.22 Obrigações da CONTRATADA:

2.22.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

2.22.2 Acatar e atender as reclamações quanto às especificações e qualidade dos produtos fornecidos, sanando eventuais deficiências no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, o que não atenda às especificações do contrato e cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

2.22.3 Responsabilizar-se pelo atendimento às chamadas para fornecimento não previsto inicialmente decorrente de situações emergenciais no prazo máximo de 05 (cinco) horas a partir do registro comprovado do chamado junto à CONTRATADA, bem como pelas possíveis variações de demanda em conformidade com o prazo de entrega estabelecido pela CONTRATANTE;

2.22.4 Serão de inteira responsabilidade da proponente vencedora, as despesas diretas ou indiretas tais como: encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários ou de classe, indenizações civis e qualquer outra que for devido a empregados no desempenho dos serviços de entrega do objeto deste Contrato, ficando ainda o Contratante, isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

2.22.5 Fornecer à Contratante, mensalmente, os valores mensais do benefício em cada cartão dos créditos Alimentação/Refeição, de forma permanente e regular e nas quantidades requisitadas;

2.22.6 Efetuar o pagamento, **pontualmente**, aos estabelecimentos comerciais pelo valor dos cartões utilizados, durante o seu período de validade, independentemente da vigência do Contrato, ficando claro que a contratante não responde solidária ou subsidiariamente por esse reembolso, que é de inteira responsabilidade da Contratada;

2.22.7 Reembolsar a Contratante pelo preço equivalente ao valor de qualquer cartão que este venha a lhe devolver, por qualquer motivo, a qualquer tempo, inclusive em decorrência da rescisão ou extinção do Contrato;

2.22.8 Ampliar a rede de estabelecimentos comerciais, incluindo outras, mediante solicitação da Contratante, sempre que houver condições para tal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias do recebimento do referido pedido;

2.22.9 Disponibilizar, flexibilizar e manter atualizada a relação dos estabelecimentos comerciais, filiados ao sistema e com os quais mantenha convênio, informando, periodicamente a Prefeitura Municipal as inclusões e/ou exclusões;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO
www.ervalvelho.sc.gov.br
RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: licitacao@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

2.22.10 A licitante deverá credenciar no **mínimo 6 (seis) estabelecimentos** ativos no perímetro urbano do município de Erval Velhos/SC, **sendo eles: supermercados, mercados, empórios, armazéns, mercearias, açougues, hortifrutis, conveniência de posto de combustíveis, padarias, restaurantes, lanchonetes e cafeterias, além de ser aceito como forma de pagamento em aplicativos de deliverys, contemplando minimamente 03 (três) mercados, 01 (uma) padaria/lanchonete e 02 (dois) restaurantes.**

2.22.10.1 A CONTRATADA deverá apresentar no ato da contratação o rol de estabelecimentos credenciados ativos no município de Erval Velho/SC e nos demais municípios do Estado de Santa Catarina.

2.22.11 Manter nos estabelecimentos comerciais filiados à sua rede, em local bem visível e de fácil identificação de sua adesão ao sistema, objeto deste Contrato;

2.22.12 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Contratante, quanto à execução dos serviços contratados;

2.22.13 Fiscalizar os estabelecimentos integrantes de sua rede, no sentido de se obter um produto adequado, variado e higiênico, dentro dos padrões estabelecidos, descredenciando os que não apresentarem serviços satisfatórios;

2.22.14 Arcar com eventuais prejuízos causados a Contratante e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidades cometidos por seus empregados, conveniados ou prepostos, na execução dos serviços contratados;

2.22.15 Manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como com todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Licitação.

2.22.16 Prestar informações diretamente ao usuário do cartão alimentação/refeição através do Serviço de Atendimento ao Consumidor – SAC.

2.22.17 Fornecer toda e qualquer informação e orientação técnica a Contratante para o bom emprego e utilização do produto vendido.

2.22.18 Não transferir a terceiros, em todo ou em parte, o objeto da presente licitação.

2.22.19 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

2.23 Obrigações do CONTRATANTE:

2.23.1 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

2.23.2 Permitir o livre acesso dos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA para a execução do contrato;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO
www.ervalvelho.sc.gov.br
RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: licitacao@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

2.23.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA, desde que inerentes ao objeto do Contrato.
2.23.4 Disponibilizar a CONTRATADA, no momento do fechamento da folha, o número de dias trabalhados de cada servidor, para liberação do valor do vale alimentação/refeição no prazo máximo de 03 dias.
2.23.5 Emitir pedido mensalmente à CONTRATADA informando a quantidade/valor do vale Alimentação/Refeição a serem disponibilizados a cada servidor, sob forma de cartão eletrônico;
2.23.6 Fornecer à Contratada todos os dados necessários à execução do objeto da licitação;
2.23.7 Efetuar o pagamento referente aos créditos disponibilizados nos cartões eletrônicos pela Contratada, na forma e condições estabelecidas neste Contrato.
2.23.8 Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA, sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.
2.23.9 Registrar as ocorrências que estejam em desacordo com as condições estabelecidas, solicitando a CONTRATADA a pronta regularização.
2.23.10 Aplicar a CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.
2.23.11 A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados a execução do Termo Administrativo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA TERCEIRA: A OBRIGAÇÃO DE O CONTRATADO CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PREVISTA EM LEI, BEM COMO EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS, PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E PARA APRENDIZ

3.1 A CONTRATADA fica obrigada a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social e para aprendiz.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

4.1 A fiscalização e gestão do contrato será realizada por meio da servidora do Município: **Jaciara Calai – Agente Administrativa – Diretora de Recursos Humanos,** a qual realizará a conferência do recebimento do serviço.
4.1.1 Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto do presente CONTRATO, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO
www.ervalvelho.sc.gov.br
RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: licitacao@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

4.1.2. O fiscal do contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

4.1.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

4.1.4. A omissão, total ou parcial, da fiscalização, não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

4.2 O prazo de validade do contrato será de **12 (doze) meses a partir de 03 de novembro de 2025**, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107, da Lei nº 14.133/2021, podendo ser reincidindo a qualquer tempo por interesse público.

4.2.1 A contratação poderá ter prorrogações sucessivas, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitidos a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA: OS CASOS DE EXTINÇÃO

5.1 Constituirão motivos para extinção do contrato, devendo ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

d) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do CONTRATADO;

e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

f) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão;

g) Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

5.2 As hipóteses de extinção a que se referem as letras “b”, “c” e “d” do item anterior observarão as seguintes disposições:

a) Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o CONTRATADO tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO
www.ervalvelho.sc.gov.br
RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: licitacao@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

b) Assegurarão ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.3 A CONTRATADA terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

a) Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;

b) Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 03 (três) meses;

c) Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

d) Atraso superior a 02 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

5.4 A extinção do contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

5.4.1 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

5.5 Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, a CONTRATADA será ressarcida pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

a) Devolução da garantia;

b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

c) Pagamento do custo da desmobilização.

5.6 A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, as seguintes consequências:

a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

b) Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

c) Execução da garantia contratual para:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO
www.ervalvelho.sc.gov.br
RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: licitacao@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

I) Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

II) Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

III) Pagamento das multas devidas à Administração Pública;

IV) Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

d) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

5.7 A aplicação das medidas previstas nas letras “a” e “b” do item anterior ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

5.8 Na hipótese da letra “b”, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente.

5.9 Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021 serão notificados pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

CLÁUSULA SEXTA: FORO

6.1 É declarado competente o foro da Comarca de Herval D’Oeste para dirimir qualquer questão contratual.

CLÁUSULA SETIMA: PUBLICAÇÃO

7.1 Este contrato será publicado no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis a contar da assinatura das partes.

7.2 Para fins de garantir a ampla publicidade, este contrato e/ou seu extrato serão divulgados:

I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município;

II - Página do Município de Erval Velho/SC;

III - Diário Oficial dos Municípios – DOM;

Erval Velho, 22 de outubro de 2025.

LENITA DADALT FONTANA
Prefeita Municipal

Carlos Alex D’Ávila de Ávila
GREEN CARD S/A REFEIÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS

Testemunhas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: licitacao@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

Nome: Pedro Osmar Pratto
CPF: 141.703.539-00

Nome: Murilo Ferreira Piovesan
CPF: 091.912.509-35

_____
Visto Assessor Jurídico da Unidade Gestora
Christian Andrei Conte
OAB/SC 67.366

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 096/2025

Publicação Nº 7709934

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: licitacao@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 096/2025

Código de registro TCE: BD2CBFBFA0E4C3C8E3A1C4525C7006836BCA3C24

O **MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO/SC**, com sede na Rua Nereu Ramos, nº 204, Centro, Erval Velho/SC, CNPJ n.º 82.939.422/0001-91, doravante denominado simplesmente como MUNICÍPIO, neste ato devidamente representado pela Prefeita Municipal Sra. LENITA DADALT FONTANA, e de outro lado, a empresa **ENERGIZA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.336.749/0001-53, com sede na Rua Carmelita Lemes, nº 333, Sala 01, Bairro Cruzeiro do Sul do Município de Joaçaba/SC, telefone (49) 3523-1655 e e-mail energiza@energiza.srv.br, neste ato devidamente representada pelo senhor PAULO DELFINO PINTO, portador do CPF nº 639.561.289-15, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar este contrato, em decorrência do **Processo Licitatório nº 085/2025, PREGÃO nº 032/2025**, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

1.1 O objeto deste processo licitatório é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO NATALINA DO MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO/SC** - nos termos e condições descritos e especificados do anexo II – termo de referência anexo ao edital de Processo Licitatório nº 085/2025, PREGÃO nº 032/2025.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO NATALINA DO MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO/SC*	SERVIÇO	01	R$104.990,00	R$104.990,00
				TOTAL GERAL	**R$104.990,00**

1.2 DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

1.2.1 A contratada deverá prestar os serviços de acordo com o termo de referência.

1.2.2 As instalações elétricas devem estar instaladas e testadas até o dia **20 (vinte) de novembro, e o desligamento deve ocorrer após o dia 06 (seis) de janeiro de 2026,** na Praça São José e Praça da Prefeitura Municipal conforme memoriais descritivos anexos.

1.3 Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/20211 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

1.4 Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO
www.ervalvelho.sc.gov.br
RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: licitacao@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA SEGUNDA: O PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS, A DATA-BASE E A PERIODICIDADE DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E OS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ENTRE A DATA DO ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES E A DO EFETIVO PAGAMENTO (art. 92, V)

2.1 O Município de Erval Velho pagará a contratada o valor total estimado de **R$104.990,00** (Cento e quatro mil novecentos e noventa reais).

2.1.1 Após o recebimento e aprovação dos serviços, o Município autorizará a licitante/contratada a emitir a Nota Fiscal, que deverá ser encaminhada para pagamento, endereçando-a ao Município de Erval Velho, localizada no endereço Rua Nereu Ramos, nº 204, Centro, Erval Velho/SC – CEP: 89.613-000, e-mail contabilidade@ervalvelho.sc.gov.br.

2.2 O Município efetuará o pagamento da Nota Fiscal após o protocolamento da mesma, e se em conformidade, no prazo de até **10 (dez) dias úteis**.

2.3 A Nota Fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à licitante/contratada o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a licitante/contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao Município contratante.

2.4 Se durante a execução do contrato, expirar-se o prazo de validade das Certidões apresentadas na fase de habilitação, comprovando regularidade fiscal e trabalhista, a licitante/contratada deverá providenciar a imediata atualização das mesmas, sob pena de rescisão contratual.

2.5 O Município poderá sustar o(s) pagamento(s) de qualquer(quaisquer) parcela(s), no caso de inadimplência da CONTRATADA para com o Município na execução deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas em lei.

2.6 Os preços constantes na proposta da CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

2.7 O custo apresentado caracterizando o preço unitário e global para a aquisição do bem/produto/serviço e somente será reajustado passado 12 meses do contrato, se renovado, utilizando-se o índice INPC.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO
www.ervalvelho.sc.gov.br
RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: licitacao@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

2.8 As despesas decorrentes deste Termo de Contrato, ocorrerão por conta do Orçamento Geral do Município, do seguinte programa:

4.002 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
2.047 – MANUTENÇÃO DAS FESTIVIDADES E EVENTOS CULTURAIS
44 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS - 1.500.0000.0100.00 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

2.9 O reequilíbrio econômico poderá ser solicitado a qualquer tempo pelo(a) CONTRATADO (A) desde que comprovado caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d” da lei nº 14.133/93, sendo que a resposta de deferimento ou indeferimento do pedido ocorrerá sempre no primeiro dia do mês subsequente a requisição.
2.10 Se concedido o reequilíbrio este atingirá somente compras futuras, posteriores ao pedido, não recaindo nas compras já solicitadas e empenhadas. Devendo o fornecedor entregar os bens já empenhados pelo valor da licitação.
2.11 A CONTRATADA deverá obedecer aos itens dispostos no **EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO, NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E NO TERMO DE REFERÊNCIA**.
2.12 O contrato regular-se-á pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a ele será aplicado, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
2.13 A Administração Pública Municipal convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.
2.14 Poderá a Administração Pública Municipal, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.
2.15 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
2.16 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante (art. 90, § 5º), sendo que tal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO
www.ervalvelho.sc.gov.br
RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: licitacao@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

regra não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do § 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

2.17 Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

2.18 Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos e de termos aditivos, atendidas as exigências legais.

2.19 Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração verificará a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e para serem juntadas ao respectivo processo.

2.20 Os contratos administrativos obedecerão, irrestritamente, o disposto no art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

2.21 O contrato terá seu preço reajustado pelo índice INPC, no caso de prorrogação, desde que transcorrido o prazo mínimo de 12 (doze) meses.

2.22 Obrigações da CONTRATADA:

2.22.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

2.22.2 Executar os serviços em perfeitas condições, no prazo, quantidade e local indicado pela Secretaria Requisitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente.

2.22.3 Acatar e atender as reclamações quanto às especificações e qualidade dos serviços prestados, sanando eventuais deficiências no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, o que não atenda às especificações do contrato e cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

2.22.4 Responsabilizar-se pelo atendimento às chamadas para fornecimento não previsto inicialmente decorrente de situações emergenciais no prazo máximo de 05 (cinco) horas a partir do registro comprovado do chamado junto à CONTRATADA, bem como pelas possíveis variações de demanda em conformidade com o prazo de entrega estabelecido pela CONTRATANTE;

2.22.5 Serão de inteira responsabilidade da proponente vencedora, as despesas diretas ou indiretas tais como: transporte, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários ou de classe, indenizações civis e qualquer outra que for devido a empregados no desempenho dos serviços de entrega do objeto deste Contrato, ficando ainda o Contratante isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO
www.ervalvelho.sc.gov.br
RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: licitacao@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

Obrigações do CONTRATANTE:

2.23 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

2.24 Permitir o acesso dos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA para a execução do contrato;

2.25 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA, desde que inerentes ao objeto do Contrato;

2.26 A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA: A OBRIGAÇÃO DE O CONTRATADO CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PREVISTA EM LEI, BEM COMO EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS, PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E PARA APRENDIZ

3.1 A CONTRATADA fica obrigada a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social e para aprendiz.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

4.1 A fiscalização e gestão do contrato será realizada por meio do servidor do Município: **Gelson Camilo Dalmedico – Diretor de Cultura,** o qual realizará a conferência do recebimento do serviço.

4.1.1 Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto do presente CONTRATO, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

4.1.2. O fiscal do contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

4.1.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO
www.ervalvelho.sc.gov.br
RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: licitacao@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

4.1.4. A omissão, total ou parcial, da fiscalização, não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

4.2 O prazo de vigência da contratação é de **180 (cento e oitenta) dias contados da data da assinatura do contrato**, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1 A contratação poderá ter prorrogações sucessivas, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitidos a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA: OS CASOS DE EXTINÇÃO

5.1 Constituirão motivos para extinção do contrato, devendo ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

d) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do CONTRATADO;

e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

f) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão;

g) Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

5.2 As hipóteses de extinção a que se referem as letras “b”, “c” e “d” do item anterior observarão as seguintes disposições:

a) Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o CONTRATADO tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

b) Assegurarão ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.3 A CONTRATADA terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO
www.ervalvelho.sc.gov.br
RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: licitacao@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

a) Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;
b) Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 03 (três) meses;
c) Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
d) Atraso superior a 02 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

5.4 A extinção do contrato poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
5.4.1 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
5.5 Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, a CONTRATADA será ressarcida pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:
a) Devolução da garantia;
b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
c) Pagamento do custo da desmobilização.
5.6 A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, as seguintes consequências:
a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
b) Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
c) Execução da garantia contratual para:
I) Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
II) Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
III) Pagamento das multas devidas à Administração Pública;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO
www.ervalvelho.sc.gov.br
RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: licitacao@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

IV) Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

d) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

5.7 A aplicação das medidas previstas nas letras “a” e “b” do item anterior ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

5.8 Na hipótese da letra “b”, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente.

5.9 Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021 serão notificados pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

CLÁUSULA SEXTA: FORO

6.1 É declarado competente o foro da Comarca de Herval D’Oeste para dirimir qualquer questão contratual.

CLÁUSULA SETIMA: PUBLICAÇÃO

7.1 Este contrato será publicado no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis a contar da assinatura das partes.

7.2 Para fins de garantir a ampla publicidade, este contrato e/ou seu extrato serão divulgados:

I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município;

II - Página do Município de Erval Velho/SC;

III - Diário Oficial dos Municípios – DOM;

Erval Velho, 28 de outubro de 2025.

LENITA DADALT FONTANA
Prefeita Municipal

Paulo Delfino Pinto
ENERGIZA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA

Testemunhas:

Nome: Pedro Osmar Pratto
CPF: 141.703.539-00

Nome: Murilo Ferreira Piovesan
CPF: 091.912.509-35

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: licitacao@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

_____

Visto Assessor Jurídico da Unidade Gestora
Christian Andrei Conte
OAB/SC 67.366

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 097/2025

Publicação Nº 7709936

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: licitacao@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 097/2025

Código de registro TCE: BDEA5FE2F2367CACADB0C727234BBF50CB7E1963

O **MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO/SC** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.422/0001-91, sito a Rua Nereu Ramos, 204, Centro da Cidade de Erval Velho, SC, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. LENITA DADALT FONTANA, e de outro lado, a empresa **VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 06.344.497/0001-41, com sede na Avenida Presidente Vargas, n°2001, Conjunto 174, Bairro Jardim Santa Ângela, do município de Ribeirão Preto/SP, telefone 16 4009 9501 e e-mail nicolas@verocard.com.br, neste ato devidamente representada pelo senhor NICOLAS TEIXEIRA VERONEZI, portador do CPF nº 225.748.008-26, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar este contrato, em decorrência do **Processo Licitatório nº094/2025, Inexigibilidade n°021/2025, CREDENCIAMENTO nº 002/2025,** mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

1.1 O objeto deste processo licitatório é o **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE VALE-ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO, NA FORMA DE CARTÃO ELETRÔNICO/MAGNÉTICO COM CHIP, ACEITO COMO FORMA DE PAGAMENTO EM APLICATIVOS DE DELIVERY, PARA USO DOS SERVIDORES, ATENDENDO A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO/SC,** conforme especificações e quantidades constantes Termo de Referência anexo ao edital **de CREDENCIAMENTO nº 002/2025:**

1.2 DOS VALORES:

1.2.1 Valor inicial: aproximadamente R$ 24,80 (vinte e quatro reais e oitenta centavos) de créditos ao dia, sendo que serão disponibilizados aproximadamente 22 (vinte e dois) dias de vale alimentação/refeição por servidor/mês, referente aos dias trabalhados, excluindo sábados, domingos, feriados e pontos facultativos, de acordo com a Lei Complementar Municipal n° 104/2022, totalizando o valor de R$ 545,60 (quinhentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos) por servidor/mês.

Quantidade de cartões estimado	Valor crédito/dia (por cartão/funcionário)	Valor crédito/mensal (por cartão /funcionário) estimado	Valor Total Mensal estimado	Valor Total Anual estimado (12 MESES)
220 unidades	R$ 24,80*	R$ 545,60	R$120.032,00	R$ 1.440.384,00

***Os valores do auxílio, de acordo com o art. 2°, da Lei Complementar Municipal n° 104/2022, serão reajustados sempre no mês de junho, assim que tiver sido divulgado o índice do INPC acumulado nos últimos 12 meses.**

1.2.2 O número de cartões e valor poderão sofrer variações devido a contratação ou exoneração de

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO
www.ervalvelho.sc.gov.br
RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: licitacao@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

funcionários.

1.2.3 O valor estimado para esta contratação é de **R$ 1.440.384,00 (um milhão, quatrocentos e quarenta mil e trezentos e oitenta e quatro reais).**

1.2.4 DAS TAXAS:

Taxa de administração Município de Erval Velho/SC	Taxa Máxima a ser cobrada ao Comerciante
0% (zero por cento)	5,00% (cinco por cento)

1.2.4.1 **Fica estabelecido que a taxa máxima de administração para os estabelecimentos credenciados que a contratada poderá cobrar é de até 5,00% (cinco por cento).**

1.3 DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

1.3.1 A contratada deverá prestar os serviços de acordo com o termo de referência.

1.3.2 O prazo para entrega dos cartões é de 10 (dez) dias úteis após a emissão da solicitação de fornecimento e envio do cadastro inicial dos servidores, e deverão ser entregues no Departamento de Recursos Humanos, na Prefeitura Municipal, situada na Rua Nereu Ramos, n° 204, Centro, nesta cidade de Erval Velho/SC, CEP 89613-000.

1.4 Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/20211 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

1.5 Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA SEGUNDA: O PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS, A DATA-BASE E A PERIODICIDADE DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E OS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ENTRE A DATA DO ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES E A DO EFETIVO PAGAMENTO (art. 92, V)

2.1 Após o recebimento e aprovação dos serviços, o Município autorizará a licitante/contratada a emitir a Nota Fiscal, que deverá ser encaminhada para pagamento, endereçando-a ao Município de Erval Velho, localizada no endereço Rua Nereu Ramos, nº 204, Centro, Erval Velho/SC – CEP: 89.613-000, e-mail contabilidade@ervalvelho.sc.gov.br.

2.2 O Município efetuará o pagamento da Nota Fiscal após o protocolamento da mesma, e se em conformidade, no prazo de até **10 (dez) dias úteis**.

2.3 A Nota Fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à licitante/contratada o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO
www.ervalvelho.sc.gov.br
RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: licitacao@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a licitante/contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao Município contratante.

2.4 Se durante a execução do contrato, expirar-se o prazo de validade das Certidões apresentadas na fase de habilitação, comprovando regularidade fiscal e trabalhista, a licitante/contratada deverá providenciar a imediata atualização das mesmas, sob pena de rescisão contratual.

2.5 O Município poderá sustar o(s) pagamento(s) de qualquer(quaisquer) parcela(s), no caso de inadimplência da CONTRATADA para com o Município na execução deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas em lei.

2.6 Os preços constantes na proposta da CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

2.7 O custo apresentado caracterizando o preço unitário e global para a aquisição do bem/produto/serviço e somente será reajustado passado 12 meses do contrato, se renovado, utilizando-se o índice INPC.

2.8 As despesas decorrentes deste Termo de Contrato, ocorrerão por conta do Orçamento Geral do Município, do seguinte programa:

ÓRGÃO 02.001 – GABINETE DO PREFEITO E VICE
PROJ/ATIV – 2.031 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO E VICE
2 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS – 1.500.0000.0100.00 – RECURSOS NÃO VINCULADO DE IMPOSTOS

ÓRGÃO 02.001 – GABINETE DO PREFEITO E VICE
PROJ/ATIV – 2.032 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
5 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇOES DIRETAS -1.500.0000.0100.00 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

ÓRGÃO 03.001 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/ DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROJ/ATIV – 2.033 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
11 - 3.3.90.00.00.00.00.00. – APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.0000.0100.00- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

ÓRGÃO 04.001 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO /DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
PROJ/ATIV – 2.038 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
27 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.1001.0000.00- RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS.

ÓRGÃO 04.001 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO/DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
PROJ/ATIV – 2.041 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES
32 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕESDIRETAS -1.500.1001.0000.00 - RECEITAS DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO
www.ervalvelho.sc.gov.br
RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: licitacao@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS.

ÓRGÃO 04.001 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO/DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
PROJ/ATIV – 2.042 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
35 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS -1.500.1001.0000.00 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS.

ÓRGÃO 04.002 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO/DEPARTAMENTO DE CULTURA
PROJ/ATIV – 2.047 – MANUTENÇÃO DAS FESTIVIDADES E EVENTOS CULTURAIS
44 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS - 1.500.0000.0100.00 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

ÓRGÃO 04.003 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO/DEPARTAMENTO DE ESPORTES
PROJ/ATIV – 2.046 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER
50 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÓES DIRETAS - 1.500.0000.0100.00 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

ÓRGÃO 05.001 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS/DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E OBRAS
PROJ/ATIV – 2.048 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E OBRAS
59 – 3.3.90.00.00.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS – 1.500.0000.0100.00 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPSTOS.

ÓRGÃO 05.002 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS/ DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
PROJ/ATIV - 2.049 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
62 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.0000.0100.00 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

ÓRGÃO: 06.001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E SANEAMENTO AMBIENTAL/SECRETARIA DE AGRICULTURA E SANEAMENTO AMBIENTAL
PROJ/ATIV – 2.050 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS
72 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS - 1.500.0000.0100.00 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

ÓRGÃO: 09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJ/ATIV – 2.054 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
83 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS – 1.500.0000.0100.00– RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

ÓRGÃO: 15.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJ/ATIV - 2.065 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SAÚDE
7 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS - 1.500.1002.0000.00 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

2.9 O reequilíbrio econômico poderá ser solicitado a qualquer tempo pelo(a) CONTRATADO(A) desde que comprovado caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO
www.ervalvelho.sc.gov.br
RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: licitacao@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d” da lei nº 14.133/93, sendo que a resposta de deferimento ou indeferimento do pedido ocorrerá sempre no primeiro dia do mês subsequente a requisição.

2.10 Se concedido o reequilíbrio este atingirá somente compras futuras, posteriores ao pedido, não recaindo nas compras já solicitadas e empenhadas. Devendo o fornecedor entregar os bens já empenhados pelo valor da licitação.

2.11 A CONTRATADA deverá obedecer aos itens dispostos no **EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO, NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

2.12 O contrato regular-se-á pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a ele será aplicado, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

2.13 A Administração Pública Municipal convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

2.14 Poderá a Administração Pública Municipal, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

2.15 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

2.16 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante (art. 90, § 5º), sendo que tal regra não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do § 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

2.17 Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

2.18 Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos e de termos aditivos, atendidas as exigências legais.

2.19 Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração verificará a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e para serem juntadas ao

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO
www.ervalvelho.sc.gov.br
RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: licitacao@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

respectivo processo.

2.20 Os contratos administrativos obedecerão, irrestritamente, ao disposto no art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

2.21 O contrato terá seu preço reajustado pelo índice INPC, no caso de prorrogação, desde que transcorrido o prazo mínimo de 12 (doze) meses.

2.22 Obrigações da CONTRATADA:

2.22.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

2.22.2 Acatar e atender as reclamações quanto às especificações e qualidade dos produtos fornecidos, sanando eventuais deficiências no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, o que não atenda às especificações do contrato e cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

2.22.3 Responsabilizar-se pelo atendimento às chamadas para fornecimento não previsto inicialmente decorrente de situações emergenciais no prazo máximo de 05 (cinco) horas a partir do registro comprovado do chamado junto à CONTRATADA, bem como pelas possíveis variações de demanda em conformidade com o prazo de entrega estabelecido pela CONTRATANTE;

2.22.4 Serão de inteira responsabilidade da proponente vencedora, as despesas diretas ou indiretas tais como: encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários ou de classe, indenizações civis e qualquer outra que for devido a empregados no desempenho dos serviços de entrega do objeto deste Contrato, ficando ainda o Contratante, isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

2.22.5 Fornecer à Contratante, mensalmente, os valores mensais do benefício em cada cartão dos créditos Alimentação/Refeição, de forma permanente e regular e nas quantidades requisitadas;

2.22.6 Efetuar o pagamento, **pontualmente**, aos estabelecimentos comerciais pelo valor dos cartões utilizados, durante o seu período de validade, independentemente da vigência do Contrato, ficando claro que a contratante não responde solidária ou subsidiariamente por esse reembolso, que é de inteira responsabilidade da Contratada;

2.22.7 Reembolsar a Contratante pelo preço equivalente ao valor de qualquer cartão que este venha a lhe devolver, por qualquer motivo, a qualquer tempo, inclusive em decorrência da rescisão ou extinção do Contrato;

2.22.8 Ampliar a rede de estabelecimentos comerciais, incluindo outras, mediante solicitação da Contratante, sempre que houver condições para tal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias do recebimento do referido pedido;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO
www.ervalvelho.sc.gov.br
RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: licitacao@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

2.22.9 Disponibilizar, flexibilizar e manter atualizada a relação dos estabelecimentos comerciais, filiados ao sistema e com os quais mantenha convênio, informando, periodicamente a Prefeitura Municipal as inclusões e/ou exclusões;

2.22.10 A licitante deverá credenciar no **mínimo 6 (seis) estabelecimentos** ativos no perímetro urbano do município de Erval Velhos/SC, **sendo eles: supermercados, mercados, empórios, armazéns, mercearias, açougues, hortifrutis, conveniência de posto de combustíveis, padarias, restaurantes, lanchonetes e cafeterias, além de ser aceito como forma de pagamento em aplicativos de deliverys, contemplando minimamente 03 (três) mercados, 01 (uma) padaria/lanchonete e 02 (dois) restaurantes.**

2.22.10.1 A CONTRATADA deverá apresentar no ato da contratação o rol de estabelecimentos credenciados ativos no município de Erval Velho/SC e nos demais municípios do Estado de Santa Catarina.

2.22.11 Manter nos estabelecimentos comerciais filiados à sua rede, em local bem visível e de fácil identificação de sua adesão ao sistema, objeto deste Contrato;

2.22.12 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Contratante, quanto à execução dos serviços contratados;

2.22.13 Fiscalizar os estabelecimentos integrantes de sua rede, no sentido de se obter um produto adequado, variado e higiênico, dentro dos padrões estabelecidos, descredenciando os que não apresentarem serviços satisfatórios;

2.22.14 Arcar com eventuais prejuízos causados a Contratante e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidades cometidos por seus empregados, conveniados ou prepostos, na execução dos serviços contratados;

2.22.15 Manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como com todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Licitação.

2.22.16 Prestar informações diretamente ao usuário do cartão alimentação/refeição através do Serviço de Atendimento ao Consumidor – SAC.

2.22.17 Fornecer toda e qualquer informação e orientação técnica a Contratante para o bom emprego e utilização do produto vendido.

2.22.18 Não transferir a terceiros, em todo ou em parte, o objeto da presente licitação.

2.22.19 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

2.23 Obrigações do CONTRATANTE:

2.23.1 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas,

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO
www.ervalvelho.sc.gov.br
RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: licitacao@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

2.23.2 Permitir o livre acesso dos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA para a execução do contrato;

2.23.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA, desde que inerentes ao objeto do Contrato.

2.23.4 Disponibilizar a CONTRATADA, no momento do fechamento da folha, o número de dias trabalhados de cada servidor, para liberação do valor do vale alimentação/refeição no prazo máximo de 03 dias.

2.23.5 Emitir pedido mensalmente à CONTRATADA informando a quantidade/valor do vale Alimentação/Refeição a serem disponibilizados a cada servidor, sob forma de cartão eletrônico;

2.23.6 Fornecer à Contratada todos os dados necessários à execução do objeto da licitação;

2.23.7 Efetuar o pagamento referente aos créditos disponibilizados nos cartões eletrônicos pela Contratada, na forma e condições estabelecidas neste Contrato.

2.23.8 Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA, sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.

2.23.9 Registrar as ocorrências que estejam em desacordo com as condições estabelecidas, solicitando a CONTRATADA a pronta regularização.

2.23.10 Aplicar a CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

2.23.11 A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados a execução do Termo Administrativo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA TERCEIRA: A OBRIGAÇÃO DE O CONTRATADO CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PREVISTA EM LEI, BEM COMO EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS, PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E PARA APRENDIZ

3.1 A CONTRATADA fica obrigada a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social e para aprendiz.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

4.1 A fiscalização e gestão do contrato será realizada por meio da servidora do Município: **Jaciara Calai – Agente Administrativa – Diretora de Recursos Humanos,** a qual realizará a conferência do recebimento do serviço.

4.1.1 Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto do presente CONTRATO,

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO
www.ervalvelho.sc.gov.br
RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: licitacao@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

4.1.2. O fiscal do contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

4.1.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

4.1.4. A omissão, total ou parcial, da fiscalização, não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

4.2 O prazo de validade do contrato será de **12 (doze) meses a partir de 03 de novembro de 2025**, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107, da Lei nº 14.133/2021, podendo ser reincidindo a qualquer tempo por interesse público.

4.2.1 A contratação poderá ter prorrogações sucessivas, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitidos a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA: OS CASOS DE EXTINÇÃO

5.1 Constituirão motivos para extinção do contrato, devendo ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

d) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do CONTRATADO;

e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

f) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão;

g) Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO
www.ervalvelho.sc.gov.br
RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: licitacao@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

5.2 As hipóteses de extinção a que se referem as letras “b”, “c” e “d” do item anterior observarão as seguintes disposições:

a) Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o CONTRATADO tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

b) Assegurarão ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.3 A CONTRATADA terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

a) Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;

b) Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 03 (três) meses;

c) Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

d) Atraso superior a 02 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

5.4 A extinção do contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

5.4.1 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

5.5 Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, a CONTRATADA será ressarcida pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

a) Devolução da garantia;

b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

c) Pagamento do custo da desmobilização.

5.6 A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO
www.ervalvelho.sc.gov.br
RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: licitacao@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, as seguintes consequências:

a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

b) Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

c) Execução da garantia contratual para:

I) Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

II) Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

III) Pagamento das multas devidas à Administração Pública;

IV) Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

d) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

5.7 A aplicação das medidas previstas nas letras “a” e “b” do item anterior ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

5.8 Na hipótese da letra “b”, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente.

5.9 Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021 serão notificados pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

CLÁUSULA SEXTA: FORO

6.1 É declarado competente o foro da Comarca de Herval D’Oeste para dirimir qualquer questão contratual.

CLÁUSULA SETIMA: PUBLICAÇÃO

7.1 Este contrato será publicado no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis a contar da assinatura das partes.

7.2 Para fins de garantir a ampla publicidade, este contrato e/ou seu extrato serão divulgados:

I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município;

II - Página do Município de Erval Velho/SC;

III - Diário Oficial dos Municípios – DOM;

Erval Velho, 29 de outubro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: licitacao@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

LENITA DADALT FONTANA
Prefeita Municipal

Nicolas Teixeira Veronezi
VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA

Testemunhas:

Nome: Pedro Osmar Pratto
CPF: 141.703.539-00

Nome: Murilo Ferreira Piovesan
CPF: 091.912.509-35

_____
Visto Assessor Jurídico da Unidade Gestora
Christian Andrei Conte
OAB/SC 67.366

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 098/2025

Publicação Nº 7709939

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: licitacao@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 098/2025

Código de registro TCE: 4E50E6FA1170E1ECF5C74DD694FC03F98B444D19

O **MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO/SC** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.422/0001-91, sito a Rua Nereu Ramos, 204, Centro da Cidade de Erval Velho, SC, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. LENITA DADALT FONTANA, e de outro lado, a empresa **ROM CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 20.895.286/0001-28, com sede na Rua Expedicionário Holz, nº 550, sala 1401, 14º pavimento, Edifício Helbor Dual Offices, Bairro América do município de Joinville/SC, telefone 47 38012861 e e-mail licitacao@romcard.com.br, neste ato devidamente representada pelo senhor RICARDO LUIZ DOS SANTOS, portador do CPF nº 021.090.379-11, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar este contrato, em decorrência do **Processo Licitatório nº 095/2025, Inexigibilidade n°022/2025, CREDENCIAMENTO nº 002/2025,** mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

1.1 O objeto deste processo licitatório é o **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE VALE-ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO, NA FORMA DE CARTÃO ELETRÔNICO/MAGNÉTICO COM CHIP, ACEITO COMO FORMA DE PAGAMENTO EM APLICATIVOS DE DELIVERY, PARA USO DOS SERVIDORES, ATENDENDO A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO/SC,** conforme especificações e quantidades constantes Termo de Referência anexo ao edital **de CREDENCIAMENTO nº 002/2025:**

1.2 DOS VALORES:

1.2.1 Valor inicial: aproximadamente R$ 24,80 (vinte e quatro reais e oitenta centavos) de créditos ao dia, sendo que serão disponibilizados aproximadamente 22 (vinte e dois) dias de vale alimentação/refeição por servidor/mês, referente aos dias trabalhados, excluindo sábados, domingos, feriados e pontos facultativos, de acordo com a Lei Complementar Municipal n° 104/2022, totalizando o valor de R$ 545,60 (quinhentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos) por servidor/mês.

Quantidade de cartões estimado	Valor crédito/dia (por cartão/funcionário)	Valor crédito/mensal (por cartão /funcionário) estimado	Valor Total Mensal estimado	Valor Total Anual estimado (12 MESES)
220 unidades	R$ 24,80*	R$ 545,60	R$120.032,00	R$ 1.440.384,00

***Os valores do auxílio, de acordo com o art. 2°, da Lei Complementar Municipal n° 104/2022, serão reajustados sempre no mês de junho, assim que tiver sido divulgado o índice do INPC acumulado nos últimos 12 meses.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO
www.ervalvelho.sc.gov.br
RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: licitacao@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

1.2.2 O número de cartões e valor poderão sofrer variações devido a contratação ou exoneração de funcionários.

1.2.3 O valor estimado para esta contratação é de **R$ 1.440.384,00 (um milhão, quatrocentos e quarenta mil e trezentos e oitenta e quatro reais).**

1.2.4 DAS TAXAS:

Taxa de administração Município de Erval Velho/SC	Taxa Máxima a ser cobrada ao Comerciante
0% (zero por cento)	5,00% (cinco por cento)

1.2.4.1 **Fica estabelecido que a taxa máxima de administração para os estabelecimentos credenciados que a contratada poderá cobrar é de até 5,00% (cinco por cento).**

1.3 DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

1.3.1 A contratada deverá prestar os serviços de acordo com o termo de referência.

1.3.2 O prazo para entrega dos cartões é de 10 (dez) dias úteis após a emissão da solicitação de fornecimento e envio do cadastro inicial dos servidores, e deverão ser entregues no Departamento de Recursos Humanos, na Prefeitura Municipal, situada na Rua Nereu Ramos, n° 204, Centro, nesta cidade de Erval Velho/SC, CEP 89613-000.

1.4 Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/20211 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

1.5 Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA SEGUNDA: O PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS, A DATA-BASE E A PERIODICIDADE DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E OS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ENTRE A DATA DO ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES E A DO EFETIVO PAGAMENTO (art. 92, V)

2.1 Após o recebimento e aprovação dos serviços, o Município autorizará a licitante/contratada a emitir a Nota Fiscal, que deverá ser encaminhada para pagamento, endereçando-a ao Município de Erval Velho, localizada no endereço Rua Nereu Ramos, nº 204, Centro, Erval Velho/SC – CEP: 89.613-000, e-mail contabilidade@ervalvelho.sc.gov.br.

2.2 O Município efetuará o pagamento da Nota Fiscal após o protocolamento da mesma, e se em conformidade, no prazo de até **10 (dez) dias úteis**.

2.3 A Nota Fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à licitante/contratada o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO
www.ervalvelho.sc.gov.br
RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: licitacao@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a licitante/contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao Município contratante.

2.4 Se durante a execução do contrato, expirar-se o prazo de validade das Certidões apresentadas na fase de habilitação, comprovando regularidade fiscal e trabalhista, a licitante/contratada deverá providenciar a imediata atualização das mesmas, sob pena de rescisão contratual.

2.5 O Município poderá sustar o(s) pagamento(s) de qualquer(quaisquer) parcela(s), no caso de inadimplência da CONTRATADA para com o Município na execução deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas em lei.

2.6 Os preços constantes na proposta da CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

2.7 O custo apresentado caracterizando o preço unitário e global para a aquisição do bem/produto/serviço e somente será reajustado passado 12 meses do contrato, se renovado, utilizando-se o índice INPC.

2.8 As despesas decorrentes deste Termo de Contrato, ocorrerão por conta do Orçamento Geral do Município, do seguinte programa:

ÓRGÃO 02.001 – GABINETE DO PREFEITO E VICE
PROJ/ATIV – 2.031 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO E VICE
2 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS – 1.500.0000.0100.00 – RECURSOS NÃO VINCULADO DE IMPOSTOS

ÓRGÃO 02.001 – GABINETE DO PREFEITO E VICE
PROJ/ATIV – 2.032 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
5 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇOES DIRETAS -1.500.0000.0100.00 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

ÓRGÃO 03.001 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/ DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROJ/ATIV – 2.033 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
11 - 3.3.90.00.00.00.00.00. – APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.0000.0100.00- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

ÓRGÃO 04.001 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO /DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
PROJ/ATIV – 2.038 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
27 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.1001.0000.00- RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO
www.ervalvelho.sc.gov.br
RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: licitacao@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

ÓRGÃO 04.001 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO/DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
PROJ/ATIV – 2.041 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES
32 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕESDIRETAS -1.500.1001.0000.00 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS.

ÓRGÃO 04.001 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO/DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
PROJ/ATIV – 2.042 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
35 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS -1.500.1001.0000.00 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS.

ÓRGÃO 04.002 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO/DEPARTAMENTO DE CULTURA
PROJ/ATIV – 2.047 – MANUTENÇÃO DAS FESTIVIDADES E EVENTOS CULTURAIS
44 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS - 1.500.0000.0100.00 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

ÓRGÃO 04.003 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO/DEPARTAMENTO DE ESPORTES
PROJ/ATIV – 2.046 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER
50 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÓES DIRETAS - 1.500.0000.0100.00 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

ÓRGÃO 05.001 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS/DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E OBRAS
PROJ/ATIV – 2.048 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E OBRAS
59 – 3.3.90.00.00.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS – 1.500.0000.0100.00 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPSTOS.

ÓRGÃO 05.002 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS/ DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
PROJ/ATIV - 2.049 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
62 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.0000.0100.00 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

ÓRGÃO: 06.001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E SANEAMENTO AMBIENTAL/SECRETARIA DE AGRICULTURA E SANEAMENTO AMBIENTAL
PROJ/ATIV – 2.050 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS
72 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS - 1.500.0000.0100.00 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

ÓRGÃO: 09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJ/ATIV – 2.054 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
83 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS – 1.500.0000.0100.00– RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

ÓRGÃO: 15.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJ/ATIV - 2.065 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SAÚDE
7 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS - 1.500.1002.0000.00 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO
www.ervalvelho.sc.gov.br
RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: licitacao@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

2.9 O reequilíbrio econômico poderá ser solicitado a qualquer tempo pelo(a) CONTRATADO(A) desde que comprovado caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d" da lei nº 14.133/93, sendo que a resposta de deferimento ou indeferimento do pedido ocorrerá sempre no primeiro dia do mês subsequente a requisição.

2.10 Se concedido o reequilíbrio este atingirá somente compras futuras, posteriores ao pedido, não recaindo nas compras já solicitadas e empenhadas. Devendo o fornecedor entregar os bens já empenhados pelo valor da licitação.

2.11 A CONTRATADA deverá obedecer aos itens dispostos no **EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO, NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

2.12 O contrato regular-se-á pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a ele será aplicado, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

2.13 A Administração Pública Municipal convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

2.14 Poderá a Administração Pública Municipal, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

2.15 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

2.16 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante (art. 90, § 5º), sendo que tal regra não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do § 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

2.17 Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

2.18 Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos e de termos aditivos, atendidas as exigências legais.

2.19 Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração verificará a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO
www.ervalvelho.sc.gov.br
RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: licitacao@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e para serem juntadas ao respectivo processo.

2.20 Os contratos administrativos obedecerão, irrestritamente, ao disposto no art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

2.21 O contrato terá seu preço reajustado pelo índice INPC, no caso de prorrogação, desde que transcorrido o prazo mínimo de 12 (doze) meses.

2.22 Obrigações da CONTRATADA:

2.22.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

2.22.2 Acatar e atender as reclamações quanto às especificações e qualidade dos produtos fornecidos, sanando eventuais deficiências no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, o que não atenda às especificações do contrato e cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

2.22.3 Responsabilizar-se pelo atendimento às chamadas para fornecimento não previsto inicialmente decorrente de situações emergenciais no prazo máximo de 05 (cinco) horas a partir do registro comprovado do chamado junto à CONTRATADA, bem como pelas possíveis variações de demanda em conformidade com o prazo de entrega estabelecido pela CONTRATANTE;

2.22.4 Serão de inteira responsabilidade da proponente vencedora, as despesas diretas ou indiretas tais como: encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários ou de classe, indenizações civis e qualquer outra que for devido a empregados no desempenho dos serviços de entrega do objeto deste Contrato, ficando ainda o Contratante, isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

2.22.5 Fornecer à Contratante, mensalmente, os valores mensais do benefício em cada cartão dos créditos Alimentação/Refeição, de forma permanente e regular e nas quantidades requisitadas;

2.22.6 Efetuar o pagamento, **pontualmente**, aos estabelecimentos comerciais pelo valor dos cartões utilizados, durante o seu período de validade, independentemente da vigência do Contrato, ficando claro que a contratante não responde solidária ou subsidiariamente por esse reembolso, que é de inteira responsabilidade da Contratada;

2.22.7 Reembolsar a Contratante pelo preço equivalente ao valor de qualquer cartão que este venha a lhe devolver, por qualquer motivo, a qualquer tempo, inclusive em decorrência da rescisão ou extinção do Contrato;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO
www.ervalvelho.sc.gov.br
RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: licitacao@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

2.22.8 Ampliar a rede de estabelecimentos comerciais, incluindo outras, mediante solicitação da Contratante, sempre que houver condições para tal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias do recebimento do referido pedido;

2.22.9 Disponibilizar, flexibilizar e manter atualizada a relação dos estabelecimentos comerciais, filiados ao sistema e com os quais mantenha convênio, informando, periodicamente a Prefeitura Municipal as inclusões e/ou exclusões;

2.22.10 A licitante deverá credenciar no **mínimo 6 (seis) estabelecimentos** ativos no perímetro urbano do município de Erval Velhos/SC, **sendo eles: supermercados, mercados, empórios, armazéns, mercearias, açougues, hortifrutis, conveniência de posto de combustíveis, padarias, restaurantes, lanchonetes e cafeterias, além de ser aceito como forma de pagamento em aplicativos de deliverys, contemplando minimamente 03 (três) mercados, 01 (uma) padaria/lanchonete e 02 (dois) restaurantes.**

2.22.10.1 A CONTRATADA deverá apresentar no ato da contratação o rol de estabelecimentos credenciados ativos no município de Erval Velho/SC e nos demais municípios do Estado de Santa Catarina.

2.22.11 Manter nos estabelecimentos comerciais filiados à sua rede, em local bem visível e de fácil identificação de sua adesão ao sistema, objeto deste Contrato;

2.22.12 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Contratante, quanto à execução dos serviços contratados;

2.22.13 Fiscalizar os estabelecimentos integrantes de sua rede, no sentido de se obter um produto adequado, variado e higiênico, dentro dos padrões estabelecidos, descredenciando os que não apresentarem serviços satisfatórios;

2.22.14 Arcar com eventuais prejuízos causados a Contratante e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidades cometidos por seus empregados, conveniados ou prepostos, na execução dos serviços contratados;

2.22.15 Manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como com todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Licitação.

2.22.16 Prestar informações diretamente ao usuário do cartão alimentação/refeição através do Serviço de Atendimento ao Consumidor – SAC.

2.22.17 Fornecer toda e qualquer informação e orientação técnica a Contratante para o bom emprego e utilização do produto vendido.

2.22.18 Não transferir a terceiros, em todo ou em parte, o objeto da presente licitação.

2.22.19 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

2.23 Obrigações do CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO
www.ervalvelho.sc.gov.br
RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: licitacao@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

2.23.1 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

2.23.2 Permitir o livre acesso dos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA para a execução do contrato;

2.23.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA, desde que inerentes ao objeto do Contrato.

2.23.4 Disponibilizar a CONTRATADA, no momento do fechamento da folha, o número de dias trabalhados de cada servidor, para liberação do valor do vale alimentação/refeição no prazo máximo de 03 dias.

2.23.5 Emitir pedido mensalmente à CONTRATADA informando a quantidade/valor do vale Alimentação/Refeição a serem disponibilizados a cada servidor, sob forma de cartão eletrônico;

2.23.6 Fornecer à Contratada todos os dados necessários à execução do objeto da licitação;

2.23.7 Efetuar o pagamento referente aos créditos disponibilizados nos cartões eletrônicos pela Contratada, na forma e condições estabelecidas neste Contrato.

2.23.8 Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA, sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.

2.23.9 Registrar as ocorrências que estejam em desacordo com as condições estabelecidas, solicitando a CONTRATADA a pronta regularização.

2.23.10 Aplicar a CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

2.23.11 A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados a execução do Termo Administrativo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA TERCEIRA: A OBRIGAÇÃO DE O CONTRATADO CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PREVISTA EM LEI, BEM COMO EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS, PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E PARA APRENDIZ

3.1 A CONTRATADA fica obrigada a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social e para aprendiz.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

4.1 A fiscalização e gestão do contrato será realizada por meio da servidora do Município: **Jaciara Calai – Agente Administrativa – Diretora de Recursos Humanos,** a qual realizará a conferência

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO
www.ervalvelho.sc.gov.br
RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: licitacao@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

do recebimento do serviço.

4.1.1 Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto do presente CONTRATO, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

4.1.2. O fiscal do contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

4.1.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

4.1.4. A omissão, total ou parcial, da fiscalização, não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

4.2 O prazo de validade do contrato será de **12 (doze) meses a partir de 03 de novembro de 2025**, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107, da Lei nº 14.133/2021, podendo ser reincidindo a qualquer tempo por interesse público.

4.2.1 A contratação poderá ter prorrogações sucessivas, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitidos a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA: OS CASOS DE EXTINÇÃO

5.1 Constituirão motivos para extinção do contrato, devendo ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

d) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do CONTRATADO;

e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

f) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão;

g) Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO
www.ervalvelho.sc.gov.br
RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: licitacao@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

5.2 As hipóteses de extinção a que se referem as letras “b”, “c” e “d” do item anterior observarão as seguintes disposições:

a) Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o CONTRATADO tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

b) Assegurarão ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.3 A CONTRATADA terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

a) Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;

b) Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 03 (três) meses;

c) Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

d) Atraso superior a 02 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

5.4 A extinção do contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

5.4.1 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

5.5 Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, a CONTRATADA será ressarcida pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

a) Devolução da garantia;

b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO
www.ervalvelho.sc.gov.br
RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: licitacao@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

c) Pagamento do custo da desmobilização.

5.6 A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, as seguintes consequências:

a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

b) Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

c) Execução da garantia contratual para:

I) Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

II) Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

III) Pagamento das multas devidas à Administração Pública;

IV) Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

d) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

5.7 A aplicação das medidas previstas nas letras “a” e “b” do item anterior ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

5.8 Na hipótese da letra “b”, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente.

5.9 Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021 serão notificados pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

CLÁUSULA SEXTA: FORO

6.1 É declarado competente o foro da Comarca de Herval D’Oeste para dirimir qualquer questão contratual.

CLÁUSULA SETIMA: PUBLICAÇÃO

7.1 Este contrato será publicado no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis a contar da assinatura das partes.

7.2 Para fins de garantir a ampla publicidade, este contrato e/ou seu extrato serão divulgados:

I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município;

II - Página do Município de Erval Velho/SC;

III - Diário Oficial dos Municípios – DOM;

Erval Velho, 29 de outubro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: licitacao@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

LENITA DADALT FONTANA
Prefeita Municipal

Ricardo Luiz Dos Santos
ROM CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA

Testemunhas:

Nome: Pedro Osmar Pratto
CPF: 141.703.539-00

Nome: Murilo Ferreira Piovesan
CPF: 091.912.509-35

_____
Visto Assessor Jurídico da Unidade Gestora
Christian Andrei Conte
OAB/SC 67.366

CÂMARA MUNICIPAL

DECRETO LEGISLATIVO N° 03/2025, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025

Publicação Nº 7710319

MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO-SC

Estado de Santa Catarina
Câmara de Vereadores de Erval Velho – SC
Poder Legislativo Municipal

DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/2025,
DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.

"REJEITA O VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI PARLAMENTAR Nº 002/2025 05 DE SETEMBRO DE 2025. "

A PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE ERVAL VELHO, ESTADO DE SANTA CATARINA, VEREADORA FLÁVIA HELENA RECALCATTI, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas, faz saber a todos os habitantes deste Município, que o Plenário da Câmara de Vereadores de Erval Velho – SC, **APROVOU** e fica por mim PROMULGADO o presente Decreto:

CONSIDERANDO que o Plenário **APROVOU** na 39ª Sessão Ordinária, realizada em 28 de Outubro de 2025 o Projeto de Decreto Legislativo nº 02/2025 de 28 de Outubro de 2025, que "**REJEITA O VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI PARLAMENTAR Nº 002/2025 DE 05 DE SETEMBRO DE 2025.** ".

DECRETA:

Art. 1° - Rejeita o Veto Total ao Projeto de Lei Parlamentar nº 002/2025 de 05 de setembro de 2025.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidência da Câmara de Vereadores de Erval Velho – SC, em 29 de Outubro de 2025.

FLAVIA HELENA RECALCATTI:03026482919
Assinado de forma digital por FLAVIA HELENA RECALCATTI:03026482919
Dados: 2025.10.29 15:46:12 -03'00'

Flávia Helena Recalcatti
Presidente

E-mail: camara@camaraervalvelho.sc.gov.br
Rua Coronel Honorato Vieira, nº 1111 Telefone: (049) 3542-1574
89613-000 **ERVAL VELHO** Santa Catarina

Estado de Santa Catarina
Câmara de Vereadores de Erval Velho – SC
Poder Legislativo Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto, nesta Secretaria, em 29 de Outubro de 2025.

FRANCIELI CRISTINA KUNST:06048345941
Assinado de forma digital por FRANCIELI CRISTINA KUNST:06048345941
Dados: 2025.10.29 14:41:08 -03'00'

Francieli Cristina Kunst
Secretária Administrativa, Tesoureira e outras funções correlatas

E-mail: camara@camaraervalvelho.sc.gov.br
Rua Coronel Honorato Vieira, nº 1111 Telefone: (049) 3542-1574
89613-000 **ERVAL VELHO** Santa Catarina

Formosa do Sul

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL N.º 6737, DE 04 DE JULHO DE 2025

Publicação Nº 7709900

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE FORMOSA DO SUL

DECRETO MUNICIPAL N.º 6737, DE 04 DE JULHO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DOVALDO PALMORIO, Prefeito Municipal de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 71, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados para compor o CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Formosa do Sul, os seguintes membros:

I- UM REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
a) Titular: Neura Maria Cavasin Stedille
Suplente: Cleonice Marques Gris

II- DOIS REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL:
a)Titular: Alessandra Hillesheim
Suplente: Neimar Consoli
b)Titular: Graciela Caúz Casagranda
Suplente: Cristina Assis Correia Dal Santo

III- UM REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL:
a)Titular: Cidiane Maria Reza
Suplente: Iraci Lorenset De Cezaro

IV- UM REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO E PAIS E PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO:
a) Titular: Renata Caon Bessegato
Suplente: Juliana Bianchetti Pagani

V – UM REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:
a) Titular: Jucelia Souza Dos Santos
Suplente: Judite Malacarne

VI - UM REPRESENTANTE DA PASTORAL DA SAÚDE:
a) Titular: Vanete Maria Vilanova Ireno
Suplente: Marli Vian

Art. 2º Os membros do Conselho Municipal de Educação, nomeados por este Decreto, prestarão serviços relevantes sem ônus para o município.
Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta do orçamento vigente.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º Revoga- se o Decreto Municipal N.º 5251, de 10 de março de 2021 e demais disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Formosa do Sul, em 04 de julho de 2025.

DOVALDO PALMORIO
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO E REPUBLICADO EM 30/10/2025, EM RAZÃO DE ERRO MATERIAL

DECRETO MUNICIPAL N.º 6879, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

Publicação Nº 7710473

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE FORMOSA DO SUL

DECRETO MUNICIPAL N.º 6879, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.

"CONCEDE FÉRIAS DE DIREITO A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DOVALDO PALMORIO, Prefeito Municipal de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 71 Lei Orgânica Municipal e de conformidade com a Lei Complementar N.º 17, de 22 de dezembro de 2006 e Lei Complementar N.º 19, de 08 de março de 2007 e posteriores,

DECRETA:
Art. 1º Ficam concedidos 15 (quinze) dias de férias ao Servidor Público Municipal ADRIANO ROBERTO MANGHOLDT, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, a serem gozadas no período de 03/11/2025 a 17/11/2025, relativo ao período aquisitivo de 11/04/2024 a 10/04/2025.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Formosa do Sul, em 30 de outubro de 2025.

DOVALDO PALMORIO
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA.

PORTARIA N.º 614, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

Publicação Nº 7709694

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE FORMOSA DO SUL

PORTARIA N.º 614, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.

RESCISÃO UNILATERAL DE FORMA ANTECIPADA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO.

CONSIDERANDO que a servidora SIMONE MEON DE MATOS, contratada temporariamente para o cargo de Motorista, manifestou desejo em rescindir o contrato;
CONSIDERANDO que, por convenção das partes, a servidora foi dispensada da comunicação prévia de 30 (trinta) dias, pois já possui uma nova oportunidade de trabalho.

RESOLVE:
Art. 1º A pedido rescindir unilateralmente e de forma antecipada o contrato administrativo de trabalho temporário n.º 007/2025, vinculado ao Processo Seletivo nº 002/2025, estabelecido entre o MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL e SIMONE MENON DE MATOS cujo objeto era o desempenho temporário das atribuições da função de Motorista, junto à Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, com vigência de até 01/09/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de novembro de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Formosa do Sul, em 30 de outubro de 2025.

DOVALDO PALMORIO
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA EM DATA SUPRA.

PORTARIA N.º 615, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

Publicação Nº 7710918

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE FORMOSA DO SUL

PORTARIA N.º 615, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.

"CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA A SERVIDORA QUE MENCIONA"

O Prefeito Municipal de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 71, XXVI, da Lei Orgânica do Município, e com amparo na Lei Complementar N.º 17, de 22 de dezembro de 2006,

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, nos termos do art. 72 da Lei Complementar N.º 17/2006 e suas alterações, licença por motivo de doença em pessoa da família, pelo prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, a contar de 30 de outubro a 22 de novembro de 2025, com remuneração, a servidora

NEUSA LORENSET, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Formosa do Sul, em 30 de outubro de 2025.

DOVALDO PALMORIO
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA EM DATA SUPRA.

Galvão

PREFEITURA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA N. 002/2025

Publicação Nº 7710443

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GALVÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA

PROCEDIMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA – REURB
NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO DENOMINADO "BAIRRO ESPERANÇA" – 2ª etapa
Localização: Lat.: 26º27'9,37" S Long.: 52º41'16,80" W
Bairro Esperança, Município de Galvão, Estado de Santa Catarina
Matricula de origem: 8314, 7395, 7397, 1395, 7401, 7402 ,7404, 7403, 3641, 7406, 7411, 7412, 2435, 3080, 2434, 3081, 2434, do registro de imóveis de São Domingos/SC
Reurb de Interesse Social

O **MUNICÍPIO DE GALVÃO**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Sete de Setembro nº 548, centro, na cidade de Galvão - SC, inscrito no CNPJ nº 83.009.902/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Hilario José Rosiak, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Galvão - SC, portador do CPF nº 509.378.479-68, no exercício de suas atribuições legais, FAZ SABER aos terceiros eventualmente interessados e especialmente, aos titulares de domínio e confrontantes marginais das Matrículas n° 8314, 7395, 7397, 1395, 7401, 7402 ,7404, 7403, 3641, 7406, 7411, 7412, 2435, 3080, 2434, 3081, 2434, que tramita o perante o departamento de regularização fundiária deste município o procedimento administrativo de Regularização Fundiária Urbana - Reurb, instaurado por este município, de Interesse Social (Reurb-S), oriundo de requerimento apresentado pelos legitimados, com fundamento no artigo 21 inciso I do Decreto 9.310/18, do NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO DENOMINADO "ESPERANÇA" – 2ª Etapa.

QUADRA	LOTE	MATRICULA	ÁREA DA MATRICULA	ÁREA Á REGULARIZAR
59	O Lote urbano nº 02	8314	830 m²	825,06 m²
	Os Lotes urbanos nº 03, 04 e 05 de 830 m² cada e os lotes 06, 07, 08 e 09 de 790 m² cada	7395	5.650 m²	6.589,78 m²
60	Os Lotes urbanos nº 03, 04, 05 de 560 m² cada, lote nº 06 de 650 m² e os lotes nº 07, 08,09 de 560 m² cada, o Lote nº 10 com 520m², o Lote nº 11 com 890m², o Lote nº 12 com 730 m² e o Lote nº 13 com 580m²	7397	7.850 m²	7.378,05 m²
61	Os Lotes urbanos nºs 07, 08, 11,12, 13 e 14 (700 m² cada)	1395	4.200 m²	3.635,48 m²
68	Os Lotes urbanos nºs03, 04, 05 com 560 m² cada; O Lote 08 de 600 m² e os lotes 10, 11, 12, 13 e 14 de 560 m² cada	7401	5.080 m²	5.087,02 m²
	O Lote urbano nº 07	7402	600 m²	619,34 m²
69	Os Lotes urbanos nº 01 e 02 de 790 m² cada	7404	1.580 m²	2.063 m²
	Os Lotes urbanos nº 03, 04, 05,06 com 790 m² e os lotes 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13 com 814 m²	7403	8.858 m²	8.815,94 m²
70	O Lote urbano nº 03 de 560 m²; os lotes 06, 07, 08 e 9 de 600m² cada e os lotes 10, 11, 12 e 13 de 560 m² cada	3641	5200 m²	5.358,26 m²
	O Lote urbano nº 14	7406	560 m²	590,80 m²
74	O Lote urbano nº 01 de 560 m²; os lotes nºs 02, 03 e 04 de 595 m²; o lote 06 de 560 m²; os lotes nºs 07, 08, 09 e 10 de 750 m² e os lotes nºs 12 e 13 de 595 m² e o lote 11 de 560m²	7411	7.655 m²	8.086,29 m²
	O Lote urbano nº 15 de 595 m² e o lote nº 16 de 560 m²	7412	1.155 m²	1.184,09 m²
79	O Lote urbano nº 03	2435	640 m²	654,10 m²
	O Lote urbano nº 05	3080	640 m²	595,27 m²
	O Lote urbano nº 06 e 07 de 600 m² cada; os lotes 08, 09, 10 e 11 de 690 m² cada	2434	3.960 m²	4.444,46 m²
	Os lotes urbanos nº 12 e 13 de 960 m² cada	3081	1.380 m²	1.978,67 m²
	Os Lotes urbano nº 16 e 17	2434	1200 m2	1228,74 m²
			TOTAL	59.134,35 m²

Município de Galvão – SC CNPJ n. 83.009.902/0001-16
Avenida Sete de Setembro n. 548, Centro - Galvão – SC. CEP 89.838-000
Site: www.galvao.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GALVÃO

O núcleo é formado pelas quadras 59, 60, 61, 68, 69, 70, 74, e 79, composto por 92 Lotes, situados no Bairro Esperança, Município de Galvão/SC, atendidos pelas Ruas Rua Gomercindo Panassolo, Rua Rodolfo Melatti, Rua Josué Emilio Campos, Rua Olímpio Marconssoni, Rua Sirene Maciel, Rua Josué Emilio Campos, Rua Francisco Rosa Lima. A área total a regularizar é de 84.185,66 m².sendo atingidas as seguintes matriculas:

Os **CONFONTANTES EXTERNOS ABAIXO CITADOS, TERÃO 30 DIAS PARA A MANIFESTAÇÃO,** conforme artigo 13 § 1º do Decreto 9.310/2018 e Artigo 31 § 1º e § 4º da Lei 13.465/2017.

QUADRA 58-A:

- **Sebastião Gonçalves da Rocha** – Matricula nº 6.140;
- **Credora: Caixa econômica Federal** – Matricula nº 7.391;
- **Flori José Gonçalves da Rocha e Lucineia do Nascimento da Rocha** – Matricula nº 7.391;

QUADRA 59:

- **Espólio de Marilena Annibelli, Marisa de Fatima Annibelli e Antonio Martins Annibelli -** Matricula nº 7.395;
- **Ivar Junior Gabriel -** Matricula nº 8.314;
- **Amauri José Bertuzzi e Maria dos Sants Bertuzzi -** Matricula nº 8.328;

QUADRA 60:

- **Espólio de Marilena Annibelli, Marisa de Fatima Annibelli e Antonio Martins Annibelli-** Matricula nº 7.397;
- **Douglas Willrich –** Matricula nº 7.398;

QUADRA 61:

- **Credor: Cooperativa de crédito original – Sicoob Original** – Matricula nº 4.088;
- **Diana Raquel Maldonado Benitez** – Matricula nº 4.088;
- **Associação de pais e amigos dos excepcionais - APAE** – Matricula nº 4.805;
- **Cezario Casagrande** – Matricula nº 5.303;
- **Armelinda Paloski -** Matricula nº 5.445, 5.532;
- **Élen Cristine da Silva -** Matricula nº 1.396, 1.458;
- **Renata de Oliveira - Matricula nº** 8.523;
- **Terezinha Cenci – Matrícula 8.387;**

QUADRA 68:

- **Zenaide de Oliveira** – Matricula nº 6.137;
- **Wydspan Martins** – Matricula nº 6.137; 6.138;
- **Valdecir Kuemanski e Jair Arlindo Kuemanski** – Matricula nº 6.213;
- **Espólio de Marilena Annibelli, Marisa de Fatima Annibelli e Antonio Martins Annibelli-** Matricula nº 7.401. 7402;
- **Alcides Nunes de Carvalho** – Matricula nº 8.640;

QUADRA 69:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GALVÃO

- **Espólio de Marilena Annibelli, Marisa de Fatima Annibelli e Antonio Martins Annibelli-** Matricula nº 7.403, 7.404;

QUADRA 70:

- **Luiz Carlos Ferreira -** Matricula nº 3.642;
- **Credora: Caixa econômica Federal -** Matricula nº 5.024, 8.331;
- **Alessandra Paula Querino Bernanrdo e Claudiomir Bernardo -** Matricula nº 8.331;
- **João Paulo Rodrigues Meurer -** Matricula nº 5.024;
- **Espólio de Marilena Annibelli, Marisa de Fatima Annibelli e Antonio Martins Annibelli-** Matricula nº 7.406, 3.641;
- **Admir Edi Dalla Cort e Katia Regina Scapini Dalla Cort -** Matricula nº 8.332;

QUADRA 74:

- **Neuza Carmen Bonora Dionisio de Melo e Adelar Assis Dionisio de Mello -** Matricula nº 11.085;
- **Espólio de Marilena Annibelli, Marisa de Fatima Annibelli e Antonio Martins Annibelli-** Matricula nº 7.411. 7.412;
- **Luiz Carlos Alves -** Matricula nº 8.388;

QUADRA 79:

- **Espólio de Laudelino Correa de Lima e Maria Gomes de Lima -** Matricula nº 2.434, 3.080, 3.081, 2.435;
- **Credora: Caixa econômica Federal -** Matricula nº 6.136;
- **Tatiane Bratti -** Matricula nº 6.136;
- **Jacir Queaino -** Matricula nº 2.985;
- **Jacir Querino e Idicélia Maria Gabriel Querino -** Matricula nº 7.420;
- **Credor: Cooperativa de crédito original – Sicoob Original** – Matricula nº 7.420;

Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação do supramencionamento, advertindo-se que não apresentada a discordância perante o Município de Galvão/SC, localizado na Avenida Sete de Setembro nº 548, Centro - Galvão – SC, em 30 (trinta) dias subsequentes da publicação desse edital, considerar-se-á como aceite os elementos dos anexos e teor desse edital, inclusive pelos lindeiros internos e confrontantes externos ao núcleo urbano informal, conforme prevê lei Federal 13.465/2017 artigos 20 § 1º, e transcorrido o prazo legal para manifestações, será efetivado o ato, na forma do artigo 31§ 5º e §6º da Lei 13.465/2017.

O presente edital entra em vigor na data de sua publicação.

HILARIO JOSE ROSIAK:50937847968

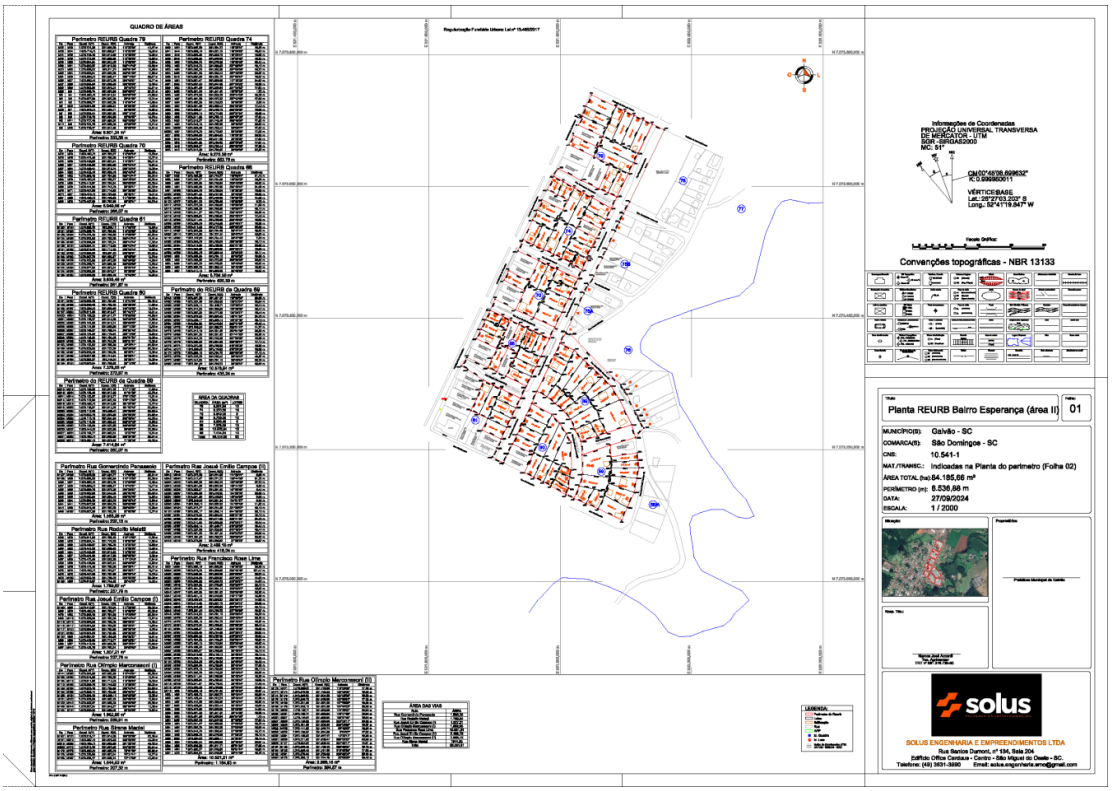
Assinado digitalmente por HILARIO JOSE ROSIAK:50937847968
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Presencial, OU=15074920000202, OU=AC SyngularID Multipla, CN=HILARIO JOSE ROSIAK:50937847968
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.10.30 15:03:38-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.1

Galvão/SC, 29 de agosto de 2025.

HILARIO JOSÉ ROSIAK
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GALVÃO

ANEXO I – PROJETO URBANÍSTICO



Garopaba

Prefeitura

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 143/2025

Publicação Nº 7709896

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0FC302D286A9EAD5A56316B1DBA0ECAD7D76CDC1

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 143/2025
PMG

PROCESSO Nº: 136/2024; MODALIDADE: IL034/2024; CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE GAROPABA/PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; CREDENCIADA: 61.757.078 JOÃO OTÁVIO DA SILVA; CNPJ Nº: 61.757.078/0001-40; OBJETO: Credenciamento de artistas, profissionais de arte e cultura para executarem serviços nas atividades estabelecidas pela Secretaria de Educação e Cultura e que venham a ser de interesse público, adotando os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme artigo 79, regulamentado pelo decreto nº 11.878/2024, atendendo ao inciso V do artigo 23 e artigo 215 da Constituição Federal de 1988, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência. VALOR: Conforme Edital de Credenciamento nº 034/2024; DATA DA ASSINATURA: 29/10/2025.
FISCAL DO TERMO DE CREDENCIAMENTO: Gustavo Ary Schlemper da Silva – Matrícula nº 10063.
GESTORA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO: Camila Rozette Rosa – Matrícula nº 9098.

PORTARIA Nº. 3850/2025

Publicação Nº 7711335

PORTARIA N.º 3850, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.
DISPÕE SOBRE AUSÊNCIA JUSTIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. JUSTIFICAR A AUSÊNCIA, nos termos do art. 63, III, b, da Lei Municipal n.º 1000/2005, do (a) servidor (a) DAIANA DA SILVA SILVEIRA, matrícula funcional n.º 6813-04, por 07 (sete) dias consecutivos, a partir de 15/10/2025, por motivo de falecimento do pai.

Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 15/10/2025.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 29 de outubro de 2025.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº. 3851/2025

Publicação Nº 7711338

PORTARIA N.º 3851, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.
DISPÕE SOBRE INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. INTERROMPER FÉRIAS, a partir de 29/10/2025, nos termos do art. 108, § 8º, da Lei Municipal n.º 1000/2005 do (a) servidor (a) FERNANDO AUGUSTO LEITE MARCELINO, Matrícula Funcional n.º 8252-01, concedidas através da Portaria n.º 3525/2025, por motivo de excepcional interesse público.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos a contar de 29/10/2025.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 29 de outubro de 2025.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº. 3852/2025

Publicação Nº 7711339

PORTARIA N.º 3852, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao (a) servidor (a) RENATO GONCALVES, Matrícula Funcional n.° 9994-02, referente à 2024/2025, no período de 17/11/2025 a 16/12/2025.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos a contar de 17/11/2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 30 de outubro de 2025.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº. 3855/2025

Publicação Nº 7711343

PORTARIA N.º 3855, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao (a) servidor (a) FERNANDA BEATRIZ SCHEIFLER DE ALENCAR, Matrícula Funcional n.° 8895-01, referente à 2024/2025, no período de 03/11/2025 a 02/12/2025.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos a contar de 03/11/2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 30 de outubro de 2025.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº. 3856/2025

Publicação Nº 7711345

PORTARIA N.º 3856, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.
DISPÕE SOBRE AUSÊNCIA JUSTIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. JUSTIFICAR A AUSÊNCIA, nos termos do art. 63, III, b, da Lei Municipal n.º 1000/2005, do (a) servidor (a) ANGELITA PEREIRA SOARES MARTINS, matrícula funcional n.º 11034-01, por 07 (sete) dias consecutivos, a partir de 29/10/2025, por motivo de falecimento do pai.

Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 29/10/2025.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 30 de outubro de 2025.
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº. 3858/2025

Publicação Nº 7710568

PORTARIA N.º 3858, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N.º 001/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. NOMEAR, com fundamento no art. 17 e nos arts. 20 e 28, §2º, da Lei Complementar n.º 1000, de 6 de dezembro de 2005 e na Lei Complementar nº 2.383, de 28 de dezembro de 2021, o (a) candidato (a) SAMELA MARIANO DOS SANTOS ROCHA, CPF n.º ***.***.219-37, aprovado (a) e classificado como 56º colocado no Concurso Público 001/2022, homologado em 03 de maio de 2023, para exercer em caráter efetivo o cargo em carreira de MOTORISTA, Nível I, Grau 1, do Grupo de Ensino Alfabetizado – GEA, Subgrupo GEA II, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – TRANSPORTE ESCOLAR.

Art. 2º. O candidato nomeado ocupará vaga dos quadros permanentes, criada pela Lei Complementar n.º 2383/2021, com atribuições de: Dirigir e conservar automóveis, camionetas e caminhões, utilizados no geral, de acordo com itinerários e instruções específicas; executar tarefas e atividades afins.

Art. 3º. A investidura do servidor no respectivo cargo público terá lugar no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da presente Portaria, em conformidade com o disposto no §1º, do art. 18, da Lei 1.000/2005.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 30 de outubro de 2025.
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 31/10/2025, de acordo com a
Lei Municipal nº. 2.446 de 26/08/2022.

PORTARIA Nº. 3859/2025

Publicação Nº 7710572

PORTARIA N.º 3859, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N.º 001/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica

Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. NOMEAR, com fundamento no art. 17 e nos arts. 20 e 28, §2º, da Lei Complementar n.º 1000, de 6 de dezembro de 2005 e na Lei Complementar nº 2.383, de 28 de dezembro de 2021, o (a) candidato (a) PATRICIA TEIXEIRA DE VASCONCELOS, CPF n.º ***.***.699-07, aprovado (a) e classificado como 12º colocado no Concurso Público 001/2022, homologado em 03 de maio de 2023, para exercer em caráter efetivo o cargo em carreira de Educador Físico, Nível I, Grau 1, do Grupo de Ensino Superior – GES, Subgrupo GES III, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MACACU.

Art. 2º. O candidato nomeado ocupará vaga dos quadros permanentes, criada pela Lei Complementar n.º 2383/2021, com atribuições de: Desenvolver atividades físicas e práticas corporais junto á comunidade; veicular informação que visam à prevenção, minimização dos riscos e proteção á vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado; incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social nas comunidades, por meio de atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais; proporcionar Educação Permanente em Atividade Física/ Práticas Corporais nutrição e saúde, sob a forma de co-participação acompanhamento supervisionado, discussão de caso e demais metodologias da aprendizagem em serviço, dentro de um processo de Educação Permanente; articular ações, de forma integrada ao serviço de saúde, sobre o conjunto de prioridades locais em saúde que incluam os diversos setores da administração pública; contribuir para a ampliação e a valorização da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social; identificar profissionais e/ou membros da comunidade com potencial para o desenvolvimento do trabalho em práticas corporais; capacitar os profissionais para atuarem como facilitador-monitores no desenvolvimento de Atividades Físicas/Práticas Corporais; promover ações ligadas a Atividade Física/Práticas Corporais junto aos demais equipamentos públicos presentes no território; promover eventos que estimulem ações que valorizem Atividade Física/Práticas Corporais e sua importância para a saúde da população

Art. 3º. A investidura do servidor no respectivo cargo público terá lugar no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da presente Portaria, em conformidade com o disposto no §1º, do art. 18, da Lei 1.000/2005.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 30 de outubro de 2025.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 31/10/2025, de acordo com a
Lei Municipal nº. 2.446 de 26/08/2022.

PORTARIA Nº. 3860/2025

Publicação Nº 7710573

PORTARIA N. 3860, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.
AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO PROCESSO SELETIVO N.º 001/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. AUTORIZA A CONTRATAÇÃO, nos termos do art. 212, da Lei Municipal n.º 1000/2005, do (a) candidato (a) DENISE MARIA QUATRIN LOPES, aprovado (a) e classificado (a) como 28º colocado (a) no Processo Seletivo nº. 001/2024, homologado em 03 de janeiro de 2025, para exercer em caráter temporário e excepcional a função de Enfermeiro - ESF.

Art. 2º. O (A) candidato (a) que concluir o processo de admissão desempenhará em caráter temporário as funções do cargo indicado no artigo antecedente, criado através da Lei n.º 1318/2009, com suas correspondentes atribuições.

Art. 3º. A assinatura do contrato de trabalho e o início do exercício na função terão lugar no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da presente Portaria, mediante aplicação, por analogia, do disposto no §1º, do art. 18, da Lei 1.000/2005.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 30 de outubro de 2025.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 31/10/2025, de acordo com a
Lei Municipal nº. 2.446 de 26/08/2022.

PORTARIA Nº. 3861/2025

Publicação Nº 7711346

PORTARIA N.º 3861, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.
DISPÕE SOBRE LICENÇA MATERNIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA-MATERNIDADE, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 131, da Lei n.º 1000/2005, a servidora GABRIELA SERAFIM MARTINS, Professor 40 horas, matrícula funcional nº 10974-01, a partir de 29/10/2025.

Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 29/10/2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 30 de outubro de 2025.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº. 3862/2025

Publicação Nº 7711349

PORTARIA N.º 3862, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. Formalizar a concessão do gozo do saldo remanescente de descanso de FÉRIAS, de 13 (treze) dias referentes ao período concedido através da Portaria n.º 3113/2025, e interrompido através da Portaria n.º 3294/2025, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao servidor (a) LUCIANO E SOUZA, Matrícula Funcional n.° 8201-01, com início a partir de 03/11/2025 até 15/11/2025.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos a contar de 03/11/2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 30 de outubro de 2025.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

REURB Nº 005/2025 - NÚCLEO JOSÉ CARLOS - APROVAÇÃO DO PROJETO

Publicação Nº 7711483

REURB Nº 005/2025 – JOSÉ CARLOS

O Município de Garopaba concede, em conformidade com a Lei Federal Nº 13.465/2017, Decreto Federal 9.310/2018, Lei Municipal Nº 2322/2021 e Decreto Municipal 135/2025, a Certidão de Regularização Fundiária (CRF) para:

REURB Nº 005/2025

Nome do Núcleo: JOSÉ CARLOS
Localização: Servidão Nicolau Fernandes De Souza, Areias De Palhocinha
Modalidade: Regularização de Interesse Específico
Declaração de Regularização Fundiária Nº: 005/2025
Procedimento Administrativo: 3571/2023

REURB Nº 006/2025 - NÚCLEO PALHOCINHA I - APROVAÇÃO DO PROJETO

Publicação Nº 7711484

REURB Nº 006/2025 – PALHOCINHA I

O Município de Garopaba concede, em conformidade com a Lei Federal Nº 13.465/2017, Decreto Federal 9.310/2018, Lei Municipal Nº 2322/2021 e Decreto Municipal 135/2025, a Certidão de Regularização Fundiária (CRF) para:

REURB Nº 006/2025
Nome do Núcleo: PALHOCINHA I
Localização: Rua Lídio Ezequiel Pacheco, Palhocinha
Modalidade: Regularização de Interesse Específico
Declaração de Regularização Fundiária Nº: 006/2025
Procedimento Administrativo: 43786/2024

AVISO DE LICITAÇÃO CE020/2025

Publicação Nº 7709782

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 75189E913C8391BCCA9841274569DDF1FC7581D5

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GAROPABA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 020/2025
PROCESSO Nº 009/2025 – FMS

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/10/2025 11:41 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p962093d537e72

O Fundo Municipal de Saúde de Garopaba/SC, através da Prefeitura Municipal de Garopaba, torna público que realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, por execução indireta sob regime de empreitada por preço global, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, no modo de disputa **aberto/fechado**, consoante as disposições contidas na Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006, bem como demais legislações pertinentes, objetivando a Contratação de empresa para a reforma de edificação do antigo posto de saúde da encantada para abrigar o SAMU 192 no município de Garopaba/SC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. As propostas deverão ser entregues por meio do sistema de compras eletrônicas no site http://bllcompras.com até as 09h00min do dia 17/11/2025. A sessão pública realizar-se-á a partir das 09h10min do dia 17/11/2025, no endereço eletrônico http://bllcompras.com.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados, no endereço acima descrito, ou no site https://garopaba.atende.net, onde poderá ser lido e/ou obtido cópia, inclusive dos seus anexos.

Garopaba – SC, 30 de outubro de 2025.

Assinado digitalmente por:
JUNIOR DE ABREU BENTO
***.308.539-**
30/10/2025 11:41:43

Junior de Abreu Bento
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PE041/2025

Publicação Nº 7709618

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) AF4DD70072C4168E3F88356BD15254619D723C33

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GAROPABA

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/10/2025 10:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p/67300042693

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025
PROCESSO Nº 111/2025

O Município de Garopaba, através da Prefeitura Municipal de Garopaba, torna público para conhecimento dos interessados que realizará LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, modo de disputa **aberto**, pretendendo a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de mochilas escolares e pastas para professores para atender às necessidades da Rede Municipal de Educação da Secretaria de Educação e Cultura de Garopaba, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.. As propostas deverão ser entregues por meio de sistema de compras eletrônicas no sítio ***http://bllcompras.com*** até as 09h00min do dia 13/11/2025. A sessão pública será realizada a partir das 09h10min do dia 13/11/2025, no endereço eletrônico ***http://bllcompras.com***.
O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no endereço acima descrito, ou no site ***https://garopaba.atende.net***, onde poderá ser lido e/ou obtida cópia, inclusive dos seus anexos.

Garopaba – SC, 30 de outubro de 2025.

Assinado digitalmente por:
JUNIOR DE ABREU BENTO
***.308.539-**
30/10/2025 10:58:13

Júnior de Abreu Bento
Prefeito Municipal de Garopaba

AVISO DE LICITAÇÃO PE067/2025

Publicação Nº 7710980

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FD991F290590B79264C73A7524FC8C9E3E8D9298

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GAROPABA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2025
PROCESSO Nº 106/2025

O Município de Garopaba, através da Prefeitura Municipal de Garopaba, torna público para conhecimento dos interessados que realizará LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO ITEM, modo de disputa **aberto**, tem por objeto a Contratação de serviços técnicos de inspeções veiculares, incluindo inspeções do DETER (Departamento de Transportes e Terminais de Santa Catarina) e inspeções de modificação de características veiculares, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Garopaba e de outros órgãos e secretarias do Município de Garopaba, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. As propostas deverão ser entregues por meio de sistema de compras eletrônicas no sítio ***http://bllcompras.com*** até as 13h20min do dia 17/11/2025. A sessão pública será realizada a partir das 13h30min do dia 17/11/2025, no endereço eletrônico ***http://bllcompras.com***.
O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no endereço acima descrito, ou no site ***https://garopaba.atende.net***, onde poderá ser lido e/ou obtida cópia, inclusive dos seus anexos.

Garopaba – SC, 30 de outubro de 2025.

Assinado digitalmente por:
JUNIOR DE ABREU BENTO
***.308.539-**
30/10/2025 16:31:53

Júnior de Abreu Bento
Prefeito Municipal de Garopaba

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/10/2025 16:31 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pde2bd96ab3602

PORTARIA Nº. 3853/2025

Publicação Nº 7711319

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GAROPABA

PORTARIA N.º 3853, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE MOVIMENTAÇÃO DE LOTAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. MOVIMENTAR A LOTAÇÃO, nos termos do art. 28, da Lei n.° 1000/2005, da servidora **CRISTINA EVARISTO DE CAMARGO**, matrícula funcional n.° 8940-04, ocupante de cargo de provimento efetivo de Professor 20 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – C.E.I.M. Maria das Graças Abreu dos Santos, para o novo local de exercício na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – C.E.I. JOAQUIM ONÓRIO DE SOUZA,** a partir de 01/11/2025.

Art. 2º. Nos termos do art. 28, da Lei n.° 1.000/2005, a lotação firmada pela presente Portaria, somente poderá ser alterada observado o interesse público.

Art. 3º. Esta Portaria tem seus efeitos a contar de 01/11/2025.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 30 de outubro de 2025.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 31/10/2025, de acordo com a Lei Municipal nº. 2.446 de 26/08/2022.

PORTARIA Nº. 3854/2025

Publicação Nº 7711326

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GAROPABA

PORTARIA N.º 3854, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.

INSTITUI O COMITÊ MUNICIPAL DE PREVENÇÃO E CONTROLE DAS ARBOVIROSES TRANSMITIDAS PELOS AEDES AEGYPTI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º Fica instituído conforme o Decreto Municipal nº 395 de 29 de outubro de 2025, o **COMITÊ MUNICIPAL DE PREVENÇÃO E CONTROLE DAS ARBOVIROSES TRANSMITIDAS PELO AEDES AEGYPTI**, com caráter intersetorial, deliberativo e consultivo, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, constituído pelos seguintes servidores:

1. **Secretaria Municipal de Saúde:**
   Titular: Reginaldo Lemos, matrícula nº 8866 – Vigilância Sanitária;
   Suplente: Marcelo Abreu dos Santos, matrícula nº 4201 - Vigilância Sanitária;

   Titular: Eduarda Serafim Pacheco, matrícula nº 7399 – Vigilância Epidemiológica;
   Suplente: Adriane dos Santos, matrícula nº 9 - Vigilância Epidemiológica;

   Titular: Josilene de Souza Dias, matrícula nº 9536 – Atenção Básica;
   Suplente: Marina Maia de Oliveira, matrícula nº 8754 - Atenção Básica.

2. **Secretaria Municipal de Infraestrutura:**
   Titular: João Vitor Souza Martins, matrícula nº 11293;
   Suplente: Deni Batista, matrícula nº 10092.

3. **Secretaria de Planejamento Territorial e Mobilidade Urbana:**
   Titular: Ricardo Luiz Pereira, matrícula nº 9451;
   Suplente: José Augusto Pacheco, matrícula nº 8834.

4. **Secretaria Municipal de Educação e Cultura:**
   Titular: Maria Elizabete Bento, matrícula nº 9063;
   Suplente: Cristiana Souza Vieira, matrícula nº 10031.

5. **Instituto do Meio Ambiente de Garopaba:**
   Titular: Rita Coronel da Rosa Ribeiro, matrícula nº 15;
   Suplente: Joaquim da Silva Bernardo, matrícula nº 16.

6. **Gabinete do Prefeito – Setor de Comunicação:**
   Titular: Emily Brunato de Souza, matrícula nº 8809;
   Suplente: Kamila Melo Mendonça, matrícula nº 10138.

Art. 2º. Esta portaria em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas todas as disposições contrárias.

Garopaba, 30 de outubro de 2025.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 31/10/2025, de acordo com a Lei Municipal nº. 2.446 de 26/08/2022.

PORTARIA Nº. 3863/2025

Publicação Nº 7711329

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GAROPABA

PORTARIA N.º 3863, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.

CONSTITUI COMISSÃO JULGADORA DO EDITAL PMG/FAZENDA Nº 001/2025, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. Constituir **COMISSÃO JULGADORA DO EDITAL PMG/FAZENDA Nº 001/2025**, responsável pela análise e julgamento dos processos, eliminando os que não atendem as disposições do presente Edital, composta pelos seguintes servidores:

I. **SECRETARIA DE FAZENDA:**
PATRÍCIA RODRIGUES DE AGUIAR, matrícula nº 7398 – Presidente;
CAMILLY BANDEIRA SOTTA, matrícula nº 9200 – Membro;
MARIA CAROLINA FERNANDES DA ROSA, matrícula nº 8833 – Membro;

II. **SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA:**
ROSELI NILMA MARTINS DOS SANTOS, matrícula nº 8742 – Membro;

III. **SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTE E DESENVOLVIMENTO:**
VITOR HUGO LOPES GOULART, matrícula nº. 9360 – Membro.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 30 de outubro de 2025.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 31/10/2025, de acordo com a Lei Municipal nº. 2.446 de 26/08/2022.

PORTARIA Nº. 3864/2025

Publicação Nº 7711332

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GAROPABA

PORTARIA N.º 3864, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.

CONSTITUI COMISSÃO JULGADORA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PMG/FAZENDA Nº 002/2025, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. Constituir **COMISSÃO JULGADORA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PMG/FAZENDA Nº 002/2025**, responsável pela análise e julgamento dos processos, eliminando os que não atendem as disposições do presente Edital, composta pelos seguintes servidores:

I. **SETOR DE TRÂNSITO:**
TATIANE PEREIRA DOS SANTOS, matrícula nº 9996 – Presidente;

II. **SECRETARIA DE FAZENDA:**
CINTIA CUSTÓDIO DA SILVA, matrícula nº 8891 – Membro;

III. **SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTE E DESENVOLVIMENTO:**
VITOR HUGO LOPES GOULART, matrícula nº. 9360 – Membro.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 30 de outubro de 2025.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 31/10/2025, de acordo com a Lei Municipal nº. 2.446 de 26/08/2022.

Garuva

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PMG 099/2025

Publicação Nº 7709343

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9E794A3FAEA7F65634B700FDBEF635B1AE8BE805

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório PMG nº 099/2025
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo de julgamento: Menor Preço Global

Objeto: Locação, instalação, montagem, manutenção periódica, desmontagem e retirada de decoração natalina, a ser implantada no Paço Municipal, praças e regiões centrais, na Casa da Memória, Portal de Entrada e em 60 (sessenta) postes de iluminação pública localizados em trechos das Avenidas Paraná, Celso Ramos e Rua Carlos Boergenhausen, no município de Garuva/SC, incluindo toda a mão de obra técnica e operacional, equipamentos, estruturas metálicas, iluminação LED, esculturas e figuras luminosas, conforme especificações e quantitativos detalhados neste Termo de Referência.

Credenciamento, Entrega e Abertura dos Envelopes: 14/11/2025 – 09:00h.

A fase de lances verbais ocorrerá logo após.

O Edital completo está disponível para consulta e retirada no site www.garuva.atende.net

Garuva/SC, 30 de outubro de 2025.

PLOTINO DE BITENCOURT
Prefeito Municipal

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 007/2025 - SMS

Publicação Nº 7709030

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 007/2025

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO

Considerando o artigo 6º da Constituição da República Federativa do Brasil, garantindo a saúde como um direito social pétreo e inalienável;

Considerando o disposto no artigo 37, inciso IX da Constituição da República Federativa do Brasil que autoriza a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

Considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público na contratação de profissional Terapeuta Ocupacional.
1.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
A Prefeitura Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Complementar nº 0117/2019, resolve estabelecer e divulgar as normas para a realização de Processo Seletivo Simplificado, para atender, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, Unidades de Saúde da Família, Núcleo de Especialidades e Farmácia Municipal, localizado neste município.
O presente Processo Seletivo Simplificado consistirá em uma única etapa de caráter eliminatório e classificatório constando de prova objetiva, tendo como propósito o recrutamento e a seleção, para contratação de profissional Terapeuta Ocupacional temporário;
O processo seletivo simplificado será regido pelo presente edital, coordenado pela comissão do processo seletivo, designada pelo Prefeito de Garuva através da Portaria nº 484 de 24 de setembro de 2025.
2.DOS CARGOS
A descrição do respectivo cargo está contida no Anexo I deste edital.
3.DAS VAGAS

Cargo	Carga Horária Mensal	Requisitos	Vagas	Remuneração
Terapeuta Ocupacional	110h	Graduado em Terapia Ocupacional e Registro no Conselho da Classe	CR	Salário Base R$ 4.736, 41 + R$ 383,32 auxílio - alimentação

4. DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOA COM DEFICIÊNCIA
4.1 Ao candidato com deficiência é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo devendo assinalar sua condição no item específico da Inscrição;
4.2 Será reservada vaga para candidato com deficiência, para o cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência que possui,

equivalente a 5% das vagas a serem ofertadas, conforme Art. 37, inciso VIII, da Constituição da República Federativa do Brasil, Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, Decreto Federal nº 5.296/2004 e suas alterações;
4.3 O candidato com deficiência integrará a listagem geral e será classificado de acordo com sua opção, área e disciplina, observada a ordem de classificação;
4.4 Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas para pessoa com deficiência, elas serão ocupadas pelos demais candidatos classificados neste Processo Seletivo;
4.5 Será considerada pessoa com deficiência aquela conceituada na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, e que se enquadre nas categorias descritas no Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, Decreto Federal nº 5.296/2004 e suas alterações, Lei Estadual nº 12.870/2004 e na Lei Federal nº 7.853/1989;
4.6 O candidato com deficiência deverá anexar aos documentos do protocolo de inscrição: cópia do laudo médico especificando a respectiva deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças– CID. Deverá constar também a indicação de que a deficiência não impeça o candidato ao exercício do cargo a que se inscreveu. A data de expedição do referido laudo deverá ser igual ou posterior à data de publicação deste Edital;
4.7 O candidato inscrito para a referida vaga, que deixar de atender no prazo as determinações do edital, terá sua inscrição invalidada, passando a concorrer unicamente como candidato sem deficiência;
4.8 O candidato com deficiência submeter-se-á, quando convocado, à avaliação por equipe multiprofissional, conforme Decreto Federal nº 3.298/99 e Decreto Federal n.º 5.296/04, que terá a decisão terminativa sobre:
a) Candidato com deficiência ou não; e
b) O grau de deficiência - capacitante ou não - para o exercício do cargo.
4.9 O candidato com deficiência participará deste processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere aos critérios de aprovação;
4.10 Não será admitido recurso relativo à condição de pessoa com deficiência de candidato que, no ato da inscrição, não declarar essa condição.
5. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NO CARGO
5.1 São requisitos básicos para investidura na vaga:
a) A nacionalidade brasileira;
b) O gozo dos direitos políticos;
c) A quitação com as obrigações militares e eleitorais;
d) A idade mínima de dezoito anos;
e) Aptidão física e mental, adequada ao exercício do cargo;
f) O nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
g) Registro no Conselho Regional de Terapeuta Ocupacional/SC
6. DAS INSCRIÇÕES
O candidato deverá conhecer os termos deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o exercício da função, antes de efetuar a inscrição;
6.1 . O período de inscrição terá início às 9 h do dia 01 de setembro de 2025 e término às 16 h do dia 15 de outubro de 2025.
6.2. As inscrições serão feitas de forma online, através do protocolo on-line acessado pelo link https://garuva.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=9&is=2690
6.3. Os candidatos deverão anexar, no momento da inscrição, a cópia digitalizada dos documentos necessários para participação do processo de seleção, conforme abaixo relacionados:
• Documento de Identificação oficial com foto; (obrigatório);
• Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos; (optativo para caráter de desempate);
• cópia do laudo médico especificando a respectiva deficiência (Optativo, se vaga PCD).
6.4. A homologação das inscrições será publicada no dia 17 de outubro de 2025 no site do município e diário oficial do município de Santa Catarina disponíveis nos links: https://garuva.atende.net e https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/?q=garuva.

7. DA PROVA OBJETIVA
7.1 A prova escrita objetiva será constituída de 20 (trinta) questões. Serão divididas em 05 questões de língua portuguesa, 04 de matemática, 04 de informática, 07 de conhecimentos específicos. Elaboradas com base nos programas contidos no Anexo II. O candidato terá 02 (duas)horas para a resolução da prova com data prevista para a aplicação o dia 26 de outubro de 2025 a ser confirmado em data oportuna.
7.2 As questões da prova escrita objetiva serão de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas (A, B, C e D) e 1 (uma) única resposta correta;
7.3 Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem no mínimo de 50% (cento) de acertos do conteúdo da prova objetiva e não haver zerado em nenhuma disciplina;

7.4 A pontuação relativa à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuída(s) a todos os candidatos da respectiva Função daquela questão, presentes à prova;
7.5 O candidato que não realizar a prova escrita objetiva será eliminado do processo seletivo;
7.6 O processo seletivo simplificado destina-se à seleção de profissionais para contratação temporária conforme necessidade da administração municipal.
7.7 O candidato deverá comparecer no local da prova portando, obrigatoriamente, documento de identidade com foto e caneta esferográfica de tinta azul ou preta de material transparente.
7.8 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); passaporte brasileiro, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação com foto.
7.9 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais, CPF, ou qualquer outro documento sem valor de identidade, bem como documentos ilegíveis ou não identificáveis.

7.10 Em caso de perda, furto ou roubo do documento de identidade original, o candidato deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, (30) trinta dias. Neste caso será realizada a identificação especial através da coleta de impressão digital para posterior averiguação.
7.11 A não apresentação do documento de identidade, nos termos deste edital impedirá o acesso do candidato ao local de prova.
7.12 Durante a realização da prova não será permitido ao candidato, sob pena de ser excluído do Processo Seletivo:
7.13 Comunicar-se com os demais candidatos ou pessoas estranhas ao Processo Seletivo, bem como consultar livros ou apontamentos.
7.14 É vedado ao candidato, durante a realização da prova, ausentar-se da sala sem a companhia de um fiscal, ausentar-se da sala de prova levando o cartão-resposta personalizado e/ou o Caderno de Questões ou outros materiais não permitidos, comunicação com outro candidato, bem como se utilizando de quaisquer dos recursos não permitidos, tratar incorretamente ou agir com descortesia a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas, bem como os Coordenadores e seus Auxiliares ou Autoridades presentes.
7.15 Não será permitido ao candidato realizar as provas portando arma(s) de qualquer espécie; óculos escuros e artigos de chapelaria, tais como boné, chapéu, viseira, gorro ou similares; aparelhos eletrônicos (máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, relógio com calculadora, smartphones, tablets, ipods, pen drives, câmera fotográfica, aparelho para surdez(quando não houver a comprovação exigida no item 4.6), tocadores MP3 ou similares, gravadores, alarmes de qualquer espécie, fones de ouvido ou qualquer transmissor, gravador ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens, dentre outros); dicionário; apostila; material didático; livros; manuais; impressos; anotações; bebidas com rótulos, dentre outros. Todos estes materiais e/ou equipamentos deverão ser entregues voluntariamente, no momento do ingresso na sala de prova, ao fiscal de sala, que os orientará sobre o correto acondicionamento de seus pertences na sala de provas.
7.16 A simples posse de aparelhos eletrônicos, mesmo que desligados, ou de qualquer material, objeto ou equipamento não permitido, no local da prova, corredor ou banheiros, configura tentativa de fraude e implicará na exclusão do candidato, sendo desclassificado do Processo Seletivo.
7.17 Ter comportamento agressivo e descortês com qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.
7.18 O candidato que tumultuar, interromper ou prejudicar de alguma forma a aplicação da prova, será desclassificado do Processo Seletivo.
7.19. Os envelopes contendo as provas serão abertos por 3 (três) candidatos, que comprovarão os respectivos lacres e assinarão juntamente com o fiscal, o termo de abertura deles.

7.20. No local da prova, os 03 (três) últimos candidatos permanecerão até o último concluir, os quais assinarão o termo de encerramento, juntamente com os fiscais, e efetuarão a conferência dos cartões resposta, cujas irregularidades serão apontadas no referido termo.

7.21. Será atribuída nota 0,00 (zero) à resposta de questões objetivas:
• Cuja resposta não coincida com o gabarito oficial;
• Que contenha emenda (s) e/ou rasura (s), ainda que legível (eis);
• Contendo mais de uma opção de resposta assinalada;
• Que não estiver assinalada no cartão de respostas;
• Preenchida fora das especificações contidas no mesmo ou nas instruções da prova.
• Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada destas provas.
8. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS
8.1 A Lista de Classificação Final será em ordem decrescente de acordo com a nota final;
8.2 Em caso de igualdade de classificação, na Lista Final, terá preferência o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1 de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso, na data do término das inscrições;
8.3 Aplicado o disposto no item 8.2 e persistindo o empate, o desempate beneficiará o candidato que, na ordem a seguir:
a) tenha atingido maior pontuação na área de Conhecimentos Específicos;
b) tenha atingido maior pontuação na área de Língua Portuguesa;
c) tenha atingido maior pontuação na área de Matemática;
c) tenha atingido maior pontuação na área de Informática;
e) mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos;
f) maior número de filhos menores de 18 anos;
8.4 O teste seletivo tem por finalidade a contratação de profissional Terapeuta Ocupacional em caráter temporário com finalidade de preenchimento conforme dispostos na Lei Complementar n. 0117/2019. A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente a ordem de classificação, não gerando o fato de aprovação, direito à admissão. Apesar das vagas existentes, os aprovados serão chamados conforme as necessidades locais, a critério da Administração. Em caso de contratações em vagas excedentes, o contrato poderá ser rescindido para substituição por servidor concursado.
O preenchimento da vaga de Cadastro Reserva poderá ser realizado de acordo com a necessidade do serviço, observando-se a ordem de classificação.
Os candidatos serão contratados, por meio da celebração de contrato sob regime temporário.

9. DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO
9.1 A contratação temporária destinada a suprir vacância de servidor efetivo deverá ser rescindida após a homologação do concurso público e desde que haja candidatos aprovados para a referida vaga, bem como nos demais casos previstos na Lei Complementar nº 117/2019, com redação dada pela Lei Complementar nº 144/2023, incluindo término do prazo contratual, cessação da necessidade temporária e conveniência do município nos termos do art. 2º e art. 14 da referida lei.
9.2 Fica impedida a convocação do candidato que tenha celebrado contrato anteriormente com o município de Garuva, antes de decorridos 6 (seis) meses do encerramento do seu contrato anterior, em cumprimento à Lei Complementar n. 117/2019, Art. 10 caput, Sua classificação, no entanto, será preservada e, durante a vigência do Processo Seletivo, se cumprido o interstício de 6 (seis) meses, comprovada a necessidade, a Administração poderá deflagrar sua convocação;
Não será contratado o candidato cuja rescisão contratual, nos últimos cinco anos, tenha ocorrido por iniciativa da Administração Pública em decorrência de sindicância que comprove a prática de infração disciplinar. (§4º, VI do Art. 13 da LC 117/2019)
Pelo princípio da moralidade e impessoalidade, terá sua inscrição indeferida e não será aprovado candidato que possua cônjuge, companheiros

ou afins, parentes até terceiro grau em linha reta, colateral ou a fins, de membros da comissão nomeada para o presente certame.
9.3 O candidato classificado no processo seletivo simplificado e que vier a ser convocado/admitido para o cargo público a que concorreu, será lotado, a critério da administração pública, em qualquer das unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Garuva, podendo ser removido ou transferido de ofício, a qualquer tempo, no interesse da Administração;
9.4 No ato da contratação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos em até 03 (três) dias úteis após a convocação:

Cópia simples dos seguintes documentos:
1. RG, CPF e CNH (se o cargo exigir)
2. Registro no Conselho/órgão de classe (quando o cargo requerer)
3. Carteira de Trabalho (onde constam o nº da carteira e a qualificação civil) e Cartão do PIS/PASEP
4. Título de eleitor
5. Certificado de reservista (p/ homens)
6. Certidão de nascimento (se solteiro)
7. Certidão de casamento (se casado)
8. Qualificação cadastral e-social, retirada no link:
(http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml)
9. Comprovante de residência atual (sendo aceitas apenas faturas de fornecimento de água, energia elétrica ou telefone com validade de até 60 dias da data da apresentação documental)
10. RG e/ou certidão de nascimento; e CPF dos dependentes em geral para fins de imposto de renda e salário-família.
11. Atestado de vacinação para filhos menores de 14 anos
12. Certidão de quitação eleitoral, retirada no link abaixo:
(https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor)
13. Certidão emitida pelo Conselho Nacional de Justiça – Cadastro Nacional de Condenados de Crime de Improbidade Administrativa, retirada no link abaixo:
14. (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)
15. Certidão emitida pela Justiça Federal PARA FINS CRIMINAIS da 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª regiões no link: http://www.cjf.jus.br/cjf/certidao negativa
16. Certidão negativa de antecedente CRIMINAL e CIVIL – Justiça Estadual dos lugares em que haja residido nos últimos 5 (cinco) anos, retirada no link abaixo:
(https://www.tjsc.jus.br/web/judicial/certidoes)
17. Certidão de Antecedentes Criminais – Polícia Federal retirada no link: (https://www.gov.br/pf/pt-br/assuntos/antecedentes-criminais)
18. Declaração Completa de Imposto de Renda (IRPF) ou Declaração de Bens (fornecida pelo RH)
19. Declaração de não ter sofrido exercício de função pública, as penalidades previstas no art. 137 da Lei nº 6.745/1985, e parágrafo único da Lei Federal 8.112/1990 e as correspondentes constantes dos Estados e Municípios (fornecida pelo RH)
20. Declaração negativa de acumulação de cargo público (fornecida pelo RH) ou de condição de acumulação amparada pela Constituição
21. Declaração do local de trabalho quando possuir outro vínculo empregatício com informação da carga horária semanal e horário de trabalho.
22. Declaração de encargos de família para fins de imposto de renda (fornecida pelo RH)
23. Ficha Salário-Família (fornecida pelo RH)
24. Comprovante de abertura de CONTA SALÁRIO junto à Cooperativa Sicredi, contendo a agência e o número da conta, para crédito salarial (declaração para abertura será fornecida após a entrega do restante dos documentos)
25. Atestado de saúde ocupacional—ASO (a guia será entregue após a entrega correta de toda a documentação)
1. 01 foto 3x4 RECENTE
OBS. Todas as cópias deverão estar legíveis
Cópia(s) autenticada(s)
1. Comprovante de grau de escolaridade (para os cargos de nível superior: DIPLOMA e histórico escolar)
2. Certificado/diploma de curso de ensino fundamental/ ou médio/ ou superior (quando o cargo requer
3. Certificado/diploma de curso de especialização (quando o cargo requerer)
4. Certificado/diploma de curso específico (quando o cargo requerer)

10. DO CRONOGRAMA
10.1. O processo seletivo seguirá o respectivo Cronograma:

Descrição	Data Publicação	Disponível em:
Publicação do edital	01/10/2025	https://garuva.atende.net https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/?q=-garuva
Período de Inscrições	Início 01/10/2025 às 9h e término em 15/10/2025 às 16h	https://garuva.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&it-d=9&is=2690
Divulgação dos Inscritos e	17/10/2025	https://garuva.atende.net https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/?q=-garuva
Divulgação dos locais e horário da aplicação das provas	21/10/2025	
Aplicação da prova teórica	26/10/2025	
Divulgação do Gabarito	27/10/2025	
Resultado Final	31/10/2025	

11. RECURSO
11.1. Caberá recurso, através de requerimento escrito devidamente fundamentado (modelo de requerimento no anexo III), dois (02) dias

úteis após a divulgação de cada etapa do processo seletivo.
11.2. 3.O recurso poderá ser entregue na Secretaria de Saúde pelo candidato à Rua Eugênio Avanci n° 656, Centro, das 09h às 12h e das 13h30 às 17h ou através do e-mail: rhsmsgaruva@gmail.com.
11.3. Somente serão aceitos, analisados e julgados recursos fundamentados, com argumentação lógica e consistente.
11.4. Após análise dos recursos interpostos ou por constatação e ou correção de erro material, poderá haver alteração da nota, pontuação e ou classificação inicialmente obtida pelo candidato, para uma nota, pontuação e ou classificação superior ou inferior.
11.5. A decisão exarada nos recursos, pela Comissão Organizadora é irrecorrível na esfera administrativa

12. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO
12.1. O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 01 (um) ano a contar da data do ato de homologação do resultado, podendo ser prorrogado por igual período, a critério administração municipal.
13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1 A inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções civis e penais aplicáveis à falsidade da declaração;
13.2.É de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos atos de convocação e manter atualizado seus dados, endereço e telefones de contato;
13.3. Caso haja necessidade, a Prefeitura do Município de Garuva poderá solicitar documentos complementares aos candidatos.
13.4.O candidato cuja deficiência for considerada incompatível com o desempenho das funções será desclassificado.
13.5. Caso o candidato chamado para a escolha de vagas não preencha os requisitos para a contratação, ou por qualquer motivo, venha a desistir do mesmo, ou ainda não compareça para assumir a vaga no prazo estipulado, será convocado o próximo candidato classificado, seguindo a ordem final de classificação para o respectivo cargo, sendo que o candidato irá para o final da fila dos aprovados mediante requerimento do candidato, caso contrário será eliminado.
13.6. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado, sendo responsabilidade do candidato manter-se informado, acompanhando as publicações no site: https://garuva.atende.net (Editais – Secretaria de Saúde).
13.7. Não serão dadas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na forma descrita neste edital.
13.8 - Os candidatos aprovados e não admitidos constituirão cadastro de reserva, mantido durante o prazo de vigência e validade do processo seletivo;
13.9 - A avaliação deste Processo Seletivo Simplificado ficará sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Garuva que os conservará por um período de seis (06) meses, após a homologação do resultado;
13.10 - Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão examinadora, criada especificamente para este processo seletivo através da Portaria nº. 484/2025, competente também para julgar, em decisão irrecorrível e soberana, quaisquer que sejam os recursos interpostos pelos candidatos.
13.11. Todas as despesas referentes aos deslocamentos, hospedagem e alimentação dos candidatos correrão por sua própria conta.
Garuva,30 de setembro de 2025.

Isabela Aragão Pereira
Presidente da Comissão
Portaria 484/2025
ANEXO I
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 007/2025

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES:

Estratégia de Saúde da Família, Centro de Atenção Psicossocial e Centro integrado de Saúde. Trabalho interprofissional e práticas colaborativas. Determinantes sociais da saúde. Rede de Atenção à Saúde. Ação do terapeuta ocupacional no cuidado especializado em reabilitação física. Noções básicas de tecnologia assistiva. Noções básicas de órtese, prótese e meios auxiliares de locomoção. Telessaúde: conceito e aplicação. Manejo de grupos terapêuticos educacionais e práticas coletivas. Educação permanente em Saúde. Intersetorialidade dos serviços e nas políticas públicas. Gestão e financiamento das políticas públicas. Participação e controle social: relações institucionais com a sociedade. Sistemas de informação e territorialização. Código de Ética do Terapeuta Ocupacional. Conceitos básicos da terapia ocupacional socioterápica. Políticas de Saúde Mental e referentes à saúde das pessoas portadoras de deficiência. O papel das unidades extra-hospitalares (Unidades Básicas de Saúde), centro de convivência hospitais dia e centros de referência diante da questão da não internação do paciente psiquiátrico e da não institucionalização da pessoa portadora de deficiência física, sensorial e/ou mental. A ação do terapeuta ocupacional na emergência psiquiátrica, enfermarias psiquiátricas e em hospitais gerais. Noções básicas de psicopatologias. Psicodinâmica nas fármaco dependências. Psicoses. Histórico da Terapia Ocupacional. Situação de violência (identificação e procedimentos). Terapia Ocupacional no tratamento das fármaco dependências. A utilização de grupos de atividades. Terapia Ocupacional e reabilitação psicossocial. Terapia Ocupacional e saúde do trabalhador.

ANEXO II
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 007/2025

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
Língua Portuguesa;
Compreensão e interpretação de texto(s); Coesão e coerência textuais; Ortografia oficial; Acentuação gráfica; Flexão nominal e verbal; Pronomes: emprego, forma de tratamento e colocação; Emprego de tempos e modos verbais; Vozes do verbo; Concordância nominal e verbal; Emprego da crase; Pontuação; Classes gramaticais variáveis: substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronome, verbo; Termos integrantes da oração: objeto direto e indireto, agente da passiva e complemento nominal; Redação Oficial: formas de tratamento, tipos de discursos,

introdução a assuntos preestabelecidos, correspondência oficial.

Matemática: Resolução de situações-problema, envolvendo: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação ou radiciação com números racionais, nas suas representações fracionária ou decimal; Mínimo múltiplo comum; Máximo divisor comum; Porcentagem; Razão e proporção; Regra de três simples ou composta; Equações do 1º ou do 2º graus; Sistema de equações do 1º grau; Grandezas e medidas – quantidade, tempo, comprimento, superfície, capacidade e massa; Relação entre grandezas – tabela ou gráfico; Tratamento da informação – média aritmética simples; Noções de Geometria – forma, ângulos, área, perímetro, volume, Teoremas de Pitágoras ou de Tales. Raciocínio Lógico: Estruturas lógicas, lógicas de argumentação, diagramas lógicos, sequências.

Noções de Informática:
MS-Windows 10: conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas , uso dos menus, programas e aplicativos, interação com o conjunto de aplicativos MS-Office 2016. MS-Word 2016: estrutura básica dos documentos, edição e formatação de textos, cabeçalhos, parágrafos, fontes, colunas, marcadores simbólicos e numéricos, tabelas, impressão, controle de quebras e numeração de páginas, legendas, índices, inserção de objetos, campos predefinidos, caixas de texto. MS-Excel 2016: estrutura básica das planilhas, conceitos de células, linhas, colunas, pastas e gráficos, elaboração de tabelas e gráficos, uso de fórmulas e funções, impressão, inserção de objetos, campos predefinidos, controle de quebras e numeração de páginas, obtenção de dados externos, classificação de dados. MS-PowerPoint 2016: estrutura básica das apresentações, conceitos de slides, anotações, régua, guias, cabeçalhos e rodapés, noções de edição e formatação de apresentações, inserção de objetos, numeração de páginas, botões de ação, animação e transição entre slides. Correio Eletrônico: uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos. Internet: navegação na Internet, conceitos de URL, links, sites, busca e impressão de páginas.

Conhecimentos Específicos
Conteúdos básicos das ciências biológicas: anatomia humana; bioquímica; citologia; histologia e embriologia. Prática da Terapia Ocupacional. Fundamentos da Terapia Ocupacional. Constituição do Campo. Tendências contemporâneas em Terapia Ocupacional. Atividades e recursos terapêuticos: atividade lúdica; recursos tecnológicos; próteses e órteses; psicomotricidade. Terapia Ocupacional no Campo Social. Terapia Ocupacional em Saúde do Trabalhador. Terapia Ocupacional e Deficiência Mental. Terapia Ocupacional e Reabilitação Física: abordagens terapêuticas neuromotoras e ortopédicas. Terapia Ocupacional no contexto hospitalar. Terapia Ocupacional aplicada a gerontologia e geriatria. Interface arte e saúde. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais. Código de Ética. Constituição da República Federativa do Brasil. Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º a 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Da Organização Político Administrativa – Art. 18 a 19. Da União, dos Estados, Distrito Federal, Territórios e Municípios- Art. 20 a 33. Da administração Pública. Art. 37 a 41. Constituição Federal, partes referentes à saúde (artigos 196 a 200). Lei nº 8.080/1990 - Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Lei nº 8.142/1990 - Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Decreto nº 7.508/2011 - Regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências. Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017 - Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Lei Orgânica do Município.

ANEXO III
FORMULARIO PARA ENCAMINHAMENTO DE RECURSOS
Edital n° 007/2025 – SMS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/ Terapeuta ocupacional

Nome Completo: _____
Nº da Inscrição: _____ Cargo: Terapeuta Ocupacional

À Comissão Organizadora:
Solicito revisão da etapa questão: _____

RAZÕES DO RECURSO (JUSTIFICATIVA FUNDAMENTADA) _____
_____

Garuva ____, _____ de 2025.
Hora: ____:_____
Assinatura: _____

Edital n° 007/2025 – SMS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/ Terapeuta Ocupacional.
Protocolo de Recebimento de Recurso:

Data: ____/____/2025 Horário: ___:____

ERRATA Nº001/2025 AO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº484/2025 - SMS

Publicação Nº 7709033

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE — PREFEITURA DE GARUVA — SOMOS DIAMANTE

ERRATA Nº001/2025

AO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº484/2025

A Prefeitura de Garuva, por meio de sua **Comissão de Processo Seletivo Simplificado**, torna pública a presente ERRATA para **CORRIGIR ERRO MATERIAL** no número de identificação do Edital do Concurso Público para o provimento de vaga reserva na Secretaria de Saúde.

O Edital, que rege o Processo Seletivo Simplificado e foi publicado no Diário Oficial do Município/site oficial no dia 01 de outubro de 2025, passa a ter sua identificação alterada da seguinte forma:

DO NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL

ONDE SE LÊ	LEIA-SE
EDITAL Nº 484/2025	EDITAL Nº 007/2025

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- Ficam **ratificados e inalterados os demais itens, cláusulas e anexos** do Edital, incluindo todas as regras, prazos, conteúdo programático, o Rol de inscritos, data e local de realização da prova, gabarito e prova.
- Esta Errata passa a integrar o Edital do Processo Seletivo Simplificado para todos os efeitos legais.
- Acompanhe as informações oficiais no site da banca: https://garuva.atende.net.
- https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/?q=garuva

Garuva, 29 de Outubro de 2025.

Isabela Aragão Pereira
Presidente da Comissão
Portaria 484/2025

EXTRATO ADITIVO Nº 03/2025 - CONTRATO P.M.G Nº 042/2024 - CONSTRUTORA RICHTER LTDA

Publicação Nº 7709685

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B8F47E3DFBD825D3E5BFB0E4F0E371F2AE21139B

EXTRATO DE TERMO ADITIVO n° 003/2025 ao CONTRATO P.M.G N° 042/2024

PROCESSO PMG n° 003/2024
MODALIDADE: Concorrência

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal
CONTRATADA: CONSTRUTORA RICHTER LTDA
CNPJ: 81.534.240/0001-78

OBJETO DO ADITIVO: REAJUSTE CONTRATUAL

VALOR DO ADITIVO: R$ 187.004,69 (cento e oitenta e sete mil, quatro reais e sessenta e nove centavos)
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 3.660.713,24 (Três milhões, seiscentos e sessenta mil, setecentos e treze reais e vinte e quatro centavos))

DATA DE ASSINATURA: 29/10/2025

PLOTINO DE BITENCOURT
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO PMG 064/2025

Publicação Nº 7709791

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D5522CB62F8321D5D7F00AB0EA92F425F7847419

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: PMG nº 095/2025
Contrato nº 063/2025
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação – Art. 74, II, da Lei 14.133/2021.

Contratado: SL3 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CNPJ nº: 61.047.944/0001-09
Contratante: MUNICÍPIO DE GARUVA

Objeto: Apresentação artística (show musical) do Grupo Sorriso Lindo, por meio da SL3 Produções Artísticas Ltda, para integrar a programação do evento "Viva Garuva", em comemoração ao aniversário do município de Garuva/SC.

Valor Total: R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais)
Vigência: 23/10/2025 a 19/01/2026
Data de Assinatura: 23/10/2025

PLOTINO DE BITENCOURT
Prefeito Municipal

LOCAL DATA E HORÁRIO DA PROVA - PROCESSO SELETIVO Nº 007/2025 - SMS

Publicação Nº 7709040

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GARUVA

O MUNICÍPIO DE GARUVA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA todos os candidatos inscritos no processo seletivo nº 007/2025, para a etapa das Provas Objetivas a realizar-se na data, horário e local.

Os candidatos também poderão realizar a consulta do local de provas através do site www.garuva.atende.net, acessando "Editais" → "Secretaria Municipal de Saúde".

1. LOCAL DATA E HORÁRIO DA PROVA
1.2. DATA: 26/10/2025
1.3. HORÁRIO: 9h
1.4 LOCAL: Endereço: Rua Eugênio Avanci, 656 - Centro - Garuva/SC

ABERTURA DOS PORTÕES: 08h15 / FECHAMENTO DOS PORTÕES: 08h 45				
PERÍODO	CARGO	PROVA	DURAÇÃO DA PROVA	TEMPO MÍNIMO DE PERMANÊNCIA EM SALA
MANHÃ	TERAPEUTA OCUPACIONAL	OBJETIVA	2 HORAS	30 MINUTOS

1.5. Será vedado o acesso ao local de prova objetiva para todos os candidatos que se apresentarem após às 8h45min.
1.6. O candidato deve comparecer à prova munido de caneta esferográfica azul ou preta.
1.7. O candidato deverá comparecer ao local da prova, obrigatoriamente, portando o documento de identidade (documento legal) com foto.
1.8. Não serão aceitos documentos digitais.

2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
3.1. O candidato deverá observar todas as instruções contidas no Edital de Abertura nº 007/2025, e neste Edital de Convocação para a Prova Objetiva.

Garuva (SC), 21 de outubro de 2025.

Isabela Aragão Pereira
Secretaria de Saúde

PORTARIA N°. 596/2025

Publicação Nº 7708996

PORTARIA Nº 596 DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

"Altera a composição do Comitê de Elaboração do Plano de Ação da Política Municipal de Prevenção ao Suicídio e Automutilação, instituído pela Portaria nº 234, de 06 de maio de 2025."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:
Art. 1° Alterar a composição do Comitê de Elaboração do Plano de Ação da Política Municipal de Prevenção ao Suicídio e Automutilação, criado pela Portaria nº 234/2025, que passa a vigorar com os seguintes membros:

Secretaria Municipal de Saúde
Titular - Gislaine Alves Fladzinski
Suplente - Francine Milene Romão

Secretaria Municipal de Educação
Titular - Eduardo dos Santos Licetti
Suplente - Fabiany Gabriel Ribeiro Andolfato

Secretaria Municipal de Desenvolvimento social e Habitação
Titular - Ivelize Cruz Duarte
Suplente - Evelin Silveira Giardello

Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura
Titular - Thiago Paese
Suplente - Luiz Henrique da Silva

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Art. 2º da Portaria nº 234/2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PLOTINO DE BITENCOURT
Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO: 007/2025 - SMS

Publicação Nº 7709034

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GARUVA

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO: 007/2025
CARGO: TERAPEUTA OCUPACIONAL

GABARITO PRELIMINAR

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
A	A	B	B	D	C	A	C	D	D
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	B	C	A	B	A	A	C	D	C

Garuva (SC) 27 de Outubro de 2025

_____
ISABELA ARAGÃO PEREIRA
PRESIDENTE DA COMISSÃO

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO: 007/2025 CARGO: TERAPEUTA OCUPACIONAL - SMS

Publicação Nº 7709046

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITURA DE GARUVA SOMOS DIAMANTE

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO: 007/2025

Cargo: Terapeuta Ocupacional

Nº da Inscrição:	Nome do candidato:

Assinatura :	

Informação/instruções

1. **Verifique se a prova está completa: questões de números 1 a 20.**
2. **A compreensão e a interpretação das questões e das siglas constituem parte integrante da prova, razão pela qual os fiscais não poderão interferir.**
3. **Não será permitido, durante a realização da prova, a comunicação entre os candidatos, o porte e utilização de aparelhos celulares ou similares, de máquinas calculadoras ou similares, de livros, de anotações, de impressos ou de qualquer outro material de consulta, sendo eliminado do teste seletivo o candidato que descumprir esta determinação.**
4. **Somente entregue a prova após transcorrido trinta minutos de prova.**
5. **Saídas da sala somente acompanhado do fiscal de sala.**
6. **Ao término, entregue ao fiscal o caderno de questões completo e o cartão resposta devidamente preenchido.**
7. **Os cadernos não serão disponibilizados no dia da prova.**
8. **O caderno estará disponível no dia útil seguinte à aplicação da prova na Secretaria de Saúde.**
9. **Os três últimos candidatos deverão assinar o termo de encerramento da prova, lacrar o envelope e retirar-se simultaneamente da sala de prova.**
10. **Preenchimento do Cartão Resposta:**
    Questões em branco ou que contenham mais de uma resposta ou emendas ou rasuras não serão contabilizadas.
11. **Preencher totalmente o espaço correspondente, conforme o modelo.**
12. **Duração da prova: 2 horas.**

Gabarito 007/2025

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**

LÍNGUA PORTUGUESA

1. Assinale a alternativa em que a concordância verbal está correta:

a) Mais de um jogador reclamou de dor durante o jogo.

b) Já deu duas horas e a prova começará em quinze minutos..

c) Cada um dos alunos ao receber o livro deverão confirmar o recebimento.

d) Faziam cinquenta dias que não chovia.

2. O acento indicativo de crase está empregado incorreto em qual alternativa:

a) Falei à ela sobre a vaga de emprego.

b) Referiu-se àquilo que você tinha dito.

c) A secretária terá reunião à uma hora da tarde.

d) Os policiais chegaram à tua fazenda.

3. O Manual de Redação da Presidência da República estabeleceu, para autoridades de hierarquia superior, o emprego do seguinte fecho para comunicações oficiais:

a) Cordialmente

b) Respeitosamente

c) Atenciosamente

d) Sinceramente

4. Assinale a alternativa que apresenta o substantivo coletivo incorreto:

a) anjos = legião

b) quadros de pinturas = claque

c) cebola = réstia

d) camelo - cáfila

5. Em qual alternativa os verbos estão corretamente conjugados na 1.ª pessoa do singular do pretérito imperfeito do indicativo:

a) pulo, amo, danço

b) pulará, amará, dançara

c) pulei, amei, dancei,

d) pulava, amava, dançava

MATEMÁTICA

6. Silvia estava treinando arremessos caso precisasse na final dos jogos de basquete. Sabendo que de 14 arremessos ela acertou 6, qual a razão do número de acertos para o total de arremessos:

a) 3/5
b) 3/7
c) 7/3
d) 5/3

7. O prêmio da loteria, no valor de R$600.000,00 foi dividido de forma diretamente proporcional a idade dos quatro jogadores. O primeiro colocado de 40 anos, o segundo 35, já o terceiro e quarto possuem 25 cada um. A parte do prêmio referente ao participante de maior idade é:

a) R$ 192.000,00
b) R$ 178.000,00
c) R$ 168.000,00
d) R$ 120.000,00

8. Um pintor de paredes utiliza 6 litros de tinta para pintar 15 $m^{2.}$ Quantos litros são necessários para pintar 50m^2:

a) 18
b) 19
c) 20
d) 22

9. A fórmula principal da Progressão Aritmética (PA) é a do termo geral: $a_n=a_1+(n-1).r$ que permite calcular qualquer termo da sequência. Utilizando a fórmula, qual é o 15º termo da sequência 3, 8, 13, 18,..?

a) 56
b) 68
c) 72
d) 73

INFORMÁTICA

10. Assinale a alternativa que apresenta corretamente um atalho para acessar o histórico de download no Google Chrome:

a) Ctrl + D
b) Ctrl + W
c) Ctrl + O
d) Ctrl + J

11. Qual o caractere o usuário não pode utilizar para renomear um arquivo ou pasta no

Windows 10:

a) ?
b) @
c) $
d) #

12. As teclas Ctrl + C são utilizadas para copiar trechos de um documento digital . Porém a letra C do teclado está quebrada. Qual outro atalho o usuário pode utilizar para está tarefa:

a) Alt + C
b) Ctrl + Insert
c) Win + D
d) Alt + Tab

13. É um tipo de programa criado intencionalmente para danificar, roubar dados ou explorar sistemas sem o consentimento do usuário. Abaixo estão listados alguns deles. Responda qual das alternativas não é um malware:

a) Ransomware
b) Rootkits
c) Firewall
d) Worms

CONHECIMENTO ESPECÍFICO

14. Assinale a alternativa correta sobre qual é o Instrumento de avaliação utilizado pelo Terapeuta Ocupacional para medir resultados baseada em evidências, projetada para capturar a autopercepção do cliente sobre o desempenho na vida cotidiana, ao longo do tempo:

a) COPM
b) AIVD
c) DLOTCA
d) AAROM

15. Assinale a opção que indica o princípio do Sistema Único de Saúde (SUS) entendida como conjunto articulado e contínuo das ações e serviços preventivos e curativos, individuais e coletivos, exigidos para cada caso em todos os níveis de complexidade do sistema:

a) Universalidade
b) Integralidade
c) Igualdade
d) Equidade

16. Assinale a alternativa correta. Sobre a Lei nº 8.142/1990, o Conselho de Saúde atua em

caráter:

a) permanente e deliberativo
b) normativo e permanente
c) temporário e normativo
d) deliberativo e normativo

17. Constituem-se deveres fundamentais do terapeuta ocupacional, segundo sua área e atribuição específica, exceto:

a) não assumir responsabilidade técnica por serviço de Terapia Ocupacional, em caráter de urgência, quando designado ou quando for o único profissional do setor, atendendo à Resolução específica
b) contribuir para promover a universalização dos direitos sociais, o respeito e a promoção da liberdade, da dignidade, da igualdade e da integridade do ser humano.
c) manter segredo sobre fato sigiloso de que tenha conhecimento em razão de sua atividade profissional salvo em situações previstas em lei;
d) Cumprir os Parâmetros Assistenciais e o Referencial Nacional de Procedimentos Terapêuticos Ocupacionais normativo.

18. É proibido ao terapeuta ocupacional, nas respectivas áreas de atuação, exceto:

I – abandonar o cliente/paciente/usuário/família/grupo/comunidade em meio ao tratamento ou mediação sócio-ocupacional, sem a garantia de continuidade de assistência, salvo por motivo relevante;
II – divulgar para fins de autopromoção, atestado, declaração, imagem ou carta de agradecimento emitida por cliente/paciente/usuário/família/grupo/comunidade, em razão de serviço profissional prestado
III - não induzir a convicções políticas, filosóficas, morais, ideológicas e religiosas quando no exercício de suas funções profissionais;
IV - negar a assistência ao ser humano ou à coletividade em caso de indubitável urgência;
Qual alternativa não está em consonância com o Código de ética da Terapia Ocupacional.
a) I
b) II
c) III
d) IV

19. Qual é o foco principal da intervenção do Terapeuta Ocupacional no campo da saúde mental:

a) Apenas o desenvolvimento de atividades artísticas e artesanais.
b) Focar exclusivamente no atendimento individual evitando conflitos sociais.
c) Redução dos sintomas psiquiátricos através de medicamentos.
d) O engajamento em ocupações significativas e o desempenho ocupacional.

20. O papel do terapeuta ocupacional na saúde mental se alinha fortemente aos princípios da

Reforma Psiquiátrica e da Luta Antimanicomial no Brasil. Qual a implicação prática desse alinhamento para o local prioritário de cuidado:

a) O isolamento do paciente para evitar o estigma social.

b) A centralidade do cuidado nos Hospitais Psiquiátricos (instituições asilares).

c) O foco de intervenção no território e na rede de serviços comunitários (R.A.P.S.).

d) A exclusividade do atendimento em consultórios privados.

Boa sorte!

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 007/2025 ROL DE INSCRITOS - SMS

Publicação Nº 7709042

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GARUVA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 007/2025
ROL DE INSCRITOS
O MUNICÍPIO DE GARUVA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e a empresa SC Treinamentos, TORNA PÚBLICO o ROL DE INSCRITOS do Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 007/2025, conforme segue:

Terapeuta Ocupacional

Nº Inscrição	Candidato	Data Nascimento	Status da inscrição
001	Sabrina da Silva	16/12/1992	Deferida
002	Tatiana nascimento Cutrim	27/08/1974	Deferida

Garuva (SC), 17 de outubro de 2025.
Isabela Aragão Pereira
Secretaria de Saúde
2

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 42/2025

Publicação Nº 7709234

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 42/2025
PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 117/2019

Pelo presente Contrato Administrativo para admissão temporária de pessoal por excepcional interesse público, em obediência às normas prevista na Lei Complementar Municipal n° 117/2019, e suas alterações posteriores, de um lado o MUNICÍPIO DE GARUVA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.848/0001-59, com sede à Avenida Celso Ramos, 1614, Centro, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, PLOTINO DE BITENCOURT, brasileiro, casado, portador do RG n°. 1.546.002, inscrito no CPF sob o n°. 293.368.489-68, residente e domiciliado à Avenida Celso Ramos, 1237, Centro, Garuva/SC, no exercício de seu mandato político e pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, Sr. MARCIO RICARDO HERPICH, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 6640709, inscrito no CPF sob o nº 009.724.779-00, residente e domiciliado à Avenida Celso Ramos, 693, Centro, Garuva/SC, doravante denominados Contratante, e do outro, a Sra. ANASTACIA MURARO DE OLIVEIRA, Brasileiro(a), Casado, RG n° 12/04/1968, CPF n° 885.713.869-00, residente e domiciliada no (a) RUA JOAO RENI DE LIMA MEIRELLES, nº 548, Casa, CENTRO, Garuva, doravante denominado Contratado, a reger-se pelas seguintes Cláusulas, expressamente aceitas, e pelas quais se obrigam a saber:
1. DO PRAZO: De acordo com o Memorando 9254/2025, justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, prorrogar a vigência do contrato administrativo nº 42/2025 até o dia 20/12/2025.
2. RATIFICAÇÃO: As partes ratificam as cláusulas originais do Contrato Administrativo nº 42/2025 para admissão temporária de excepcional interesse público, que não foram expressamente alteradas por este aditivo.
Fica eleito o Foro da Comarca de Garuva para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. São partes integrantes do presente contrato a justificativa da necessidade de excepcional interesse público apresentada pela Secretaria Municipal de SAÚDE.
E, por concordarem com as cláusulas contratuais, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.

Garuva, 29 de outubro de 2025. Município de Garuva Plotino de Bitencourt	Secretário Municipal de Administração e Finanças Marcio Ricardo Herpich
Contratado	
Testemunha 1	Testemunha 2

Gaspar

PREFEITURA

DECRETO Nº 12.622, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025

Publicação Nº 7709686

DECRETO Nº 12.622, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025.

SUPLEMENTA SALDOS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO VIGENTE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA.

PAULO NORBERTO KOERICH, Prefeito Municipal de Gaspar, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 4.471, de 29 de novembro de 2024,

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementado, por superávit financeiro, no valor indicado, o seguinte saldo de dotação constante do orçamento da Administração Direta:

Órgão: 10 Fundo de Assistência Social	
Unidade: 20 Fundo de Assistência Social	
Função: 08 Assistência Social	
Subfunção: 244 Assistência Comunitária	
Programa: 0029 Inclus Social Econ Reduç Pobreza da Desigual.p/Paz Bem Esta	
Atividade: 2168 Gestão de Benefícios Eventuais	
Dotação: 81 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	
Fonte de recursos: 2.665.7000165	R$ 34.000,00

Art. 2º Ficam suplementados, por excesso de arrecadação, nos valores indicados, os seguintes saldos de dotações constantes do orçamento da Administração Direta:

Órgão: 04 Secretaria de Educação	
Unidade: 07 Educação Fundamental	
Função: 12 Educação	
Subfunção: 361 Ensino Fundamental	
Programa: 010 Educação Criativa e Empr. Para Cidadania e Qualidade de Vida	
Projeto: 1029 Constr., Ampliação e Ref. Escolas, Quadras Esportivas, Labor. e Salas Multifuncionais	
Dotação: 306 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	
Fonte de recursos: 1.710.7000302	R$ 1.192.513,56

Órgão: 06 Fundo de Saúde	
Unidade: 11 Fundo de Saúde	
Função: 10 Saúde	
Subfunção: 302 Assistência Hospitalar E Ambulatorial	
Programa: 0026 Prom.Vida Saudáv.Atenção Básica,Média e Alta Complex	
Atividade: 2138 Ampliar, Manter e Equipar as Ações de Média e Alta Complexidade	
Dotação: 59 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	
Fonte de recursos: 1.621.7000080	R$ 218.998,00

Órgão: 06 Fundo de Saúde	
Unidade: 11 Fundo de Saúde	
Função: 10 Saúde	
Subfunção: 303 Suporte Profilático e Terapêutico	
Programa: 0026 Prom.Vida Saudáv.Atenção Básica,Média e Alta Complex	
Atividade: 2140 Ampliar e Manter a Aquis. de Medicamentos Conforme Preconiza a NOAS SUS	
Dotação: 65 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	
Fonte de recursos: 1.600.7000055	R$ 50.203,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 24 de outubro de 2025.
PAULO NORBERTO KOERICH
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 12.622, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025.

DECRETO Nº 12.626, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025

Publicação Nº 7709691

DECRETO Nº 12.626, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025.
DISPENSA MEMBRO DA COMISSÃO INTERVENTORA DO HOSPITAL NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO PREVISTA NO ART. 5º DO DECRETO Nº 8.427, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018.

PAULO NORBERTO KOERICH, Prefeito Municipal de Gaspar, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica dispensado, a partir de 27 de outubro de 2025, CLAUDIONOR DA CRUZ SOUZA, inscrito no CPF sob o nº 458.***.829-**, da atuação como membro da Comissão Interventora do Hospital Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, nomeado pelo Decreto nº 12.531, de 22 de julho de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27 de outubro de 2025.

Gaspar, 28 de outubro de 2025.

PAULO NORBERTO KOERICH
Prefeito Municipal

Decreto revisado pela
Procuradoria-Geral do Município
Julio Augusto Souza Filho

LANÇAMENTO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - NOTIFICAÇÃO N° 757/2025

Publicação Nº 7709653

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR SECRETARIA DA FAZENDA E GESTÃO ADMINISTRATIVA DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS	NOTIFICAÇÃO N° 757/2025 Data Exp.: 06/10/2025
LANÇAMENTO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	

Contribuinte: FVTL APOIO ADMINISTRATIVO LTDA			
Endereço: Rua Eduardo Heinig, 165 – Sala 01			Fone: (47)
Bairro: Sete de Setembro		Município: Gaspar	UF: SC
Inscrição Municipal: 30218	CNPJ: 32.532.155/0001-65	Atividade: Serviços combinados de escritório e apoio administrativo	

Descrição do Tributo
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN

Histórico
Lançamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, apurado sobre a receita levantada de acordo com as Notas Fiscais de Serviço Eletrônicas (NFS-e) 202100000000019 e 202100000000020 emitidas na competência 09/2021 e declaradas com ISS devido a outro Município no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional - Declaratório (PGDAS-D). Conforme a Lei Complementar 116/03 os serviços descritos no subitem 17.01 tem seu ISSQN devido no local do estabelecimento prestador.
Fundamentação Legal

INCIDÊNCIA: artigos 209** e 212**, e item 17.01 do Anexo I** da Lei Municipal 1.330/91(CTM)
INFRAÇÃO: artigos 209** e 212**, e item 17.01 do Anexo I** da Lei Municipal 1.330/91 (CTM)
JUROS: artigo 35 da Lei Complementar Federal 123/2006 c/c artigo 997 do Decreto Federal 9580/2018**.
MULTA: artigo 35 da Lei Complementar Federal 123/2006 c/c artigo 994 do Decreto Federal 9580/2018**. * Com redação dada pela Lei Complementar Municipal 24/2003. ** Substitui o Decreto Federal Nº 3000/99.

Prazo: 30 dias a contar da data do ciente para pagamento integral, pedido de parcelamento ou reclamação. Local para pagamento: Secretaria da Fazenda e Gestão Administrativa – Departamento de Tributação. Local para reclamação: Secretaria da Fazenda e Gestão Administrativa – Departamento de Tributação. Findo o prazo supracitado o montante devido será inscrito em divida ativa para competente cobrança judicial. Pagamento antes do recurso de 1ª instância desconto de 50% da multa, pagamento em até 30 dias após a decisão de 1ª instância desconto de 30% da multa. Parcelamento antes do recurso de 1ª instância desconto de 40% da multa, parcelamento em até 30 dias após a decisão de 1ª instância desconto de 20% da multa.		Montante:	R$
		ISSQN	693,10
		Juros	323,68
		Multa	138,62
		TOTAL	R$ 1.155,40

CIENTE DO SUJEITO PASSIVO		AUTORIDADE FISCAL
Nome:		Joice Mara Deschamps Rotta Fiscal de Tributos Matrícula 6942
Cargo:	CPF:	
Declaro que recebi 2ª via da presente notificação nesta data.		
Data:	Assinatura:	

Anexos desta Notificação

LEI Nº 4.542, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025

Publicação Nº 7709677

LEI Nº 4.542, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025.
AUTORIZA A CONCESSÃO DE FÉRIAS COLETIVAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS NO PERÍODO DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025 A 11 DE JANEIRO DE 2026.

O Prefeito do Município de Gaspar, nos termos do art. 72, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Gaspar aprovou o projeto, eu o sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder férias coletivas aos servidores públicos do Município, suas Autarquias e Fundações, no período de 22 de dezembro de 2025 a 11 de janeiro de 2026, ressalvados os que atuam em serviços essenciais.

Parágrafo único. Compete ao Chefe do Poder Executivo e aos Diretores-Presidentes das entidades da Administração Indireta estabelecer os serviços essenciais, observados os critérios de conveniência e oportunidade da Administração, cujos servidores ficam excepcionados, integral ou parcialmente, de usufruírem as férias no período de que trata o caput deste artigo.

Art. 2º Os servidores em gozo de férias coletivas terão deduzidos 13 (treze) dias do respectivo período aquisitivo de férias.

Art. 3º Esta Lei não se aplica à Secretaria Municipal de Educação, que deverá observar escala própria de férias coletivas, a ser elaborada na forma da Lei Municipal nº 1.305, de 09 de outubro de 1991.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Gaspar, em 31 de outubro de 2025.

PAULO NORBERTO KOERICH
Prefeito

LEI Nº 4.543, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025

Publicação Nº 7709680

LEI Nº 4.543, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025.
AUTORIZA O MUNICÍPIO DE GASPAR A ANULAR E SUPLEMENTAR SALDOS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO VIGENTE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETADO MUNICÍPIO DE GASPAR.

O Prefeito do Município de Gaspar, nos termos do art. 72, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Gaspar aprovou o projeto, eu o sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Gaspar autorizado a anular as seguintes dotações, nos valores indicados, dos seguintes saldos de dotações constantes do orçamento da Administração Direta e Indireta:

Órgão: 02 Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito	
Unidade: 02 Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito	
Função: 04 Administração	
Subfunção: 122 Administração Geral	
Programa: 0004 Gestão do Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito	
Projeto: 1009 Aquisição de Equipamento e Material Permanente	
Dotação: 1 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	
Fonte de recursos: 1.501.7000016	R$ 346,40
Dotação:269 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	
Fonte de recursos: 2.500.7000000	R$ 3.995,00

Órgão: 02 Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito	
Unidade: 02 Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito	
Função: 04 Administração	
Subfunção: 122 Administração Geral	
Programa: 0004 Gestão do Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito	
Atividade: 2018 Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito	
Dotação: 7 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	
Fonte de recursos: 1.501.7000016	R$ 1.000,00
Dotação: 2 3.1.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	
Fonte de recursos: 1.500.7000000	R$ 83.066,12
Dotação: 3 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	
Fonte de recursos: 1.500.7000000	R$ 18.377,02
Dotação:4 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	
Fonte de recursos: 1.500.7000111	R$ 53.000,00
Dotação:5 3.3.91.00.00.00.00.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação Entre Órgãos,Fundos e Entidades Integra	
Fonte de recursos: 1.501.7000000	R$ 1.000,00
Dotação:6 3.3.93.00.00.00.00.00 APLIC DECOR OPER ENTID INTEG ORÇ FISC SEGUR SOCIAL C/ CONS PÚBLICO-PARTICIPANTE	
Fonte de recursos: 1.500.7000000	R$ 1.000,00

Órgão: 02 Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito	
Unidade: 03 Diretoria de Comunicação	
Função: 04 Administração	
Subfunção: 131 Comunicação Social	
Programa: 0005 Manutenção da Diretoria de Comunicação	
Projeto: 1011 Aquisição de Equipamento e Material Permanente	
Dotação:9 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	
Fonte de recursos: 1.501.7000016	R$ 6.000,00

Órgão: 02 Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito	
Unidade: 03 Diretoria de Comunicação	
Função: 04 Administração	
Subfunção: 131 Comunicação Social	
Programa: 0005 Manutenção da Diretoria de Comunicação	
Atividade: 2020 Manutenção da Comunicação	
Dotação:14 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	
Fonte de recursos: 1.501.7000000	R$ 1.000,00
Dotação: 10 3.1.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	
Fonte de recursos: 1.500.7000000	R$ 16.971,44
Dotação: 13 3.3.93.00.00.00.00.00 APLIC DECOR OPER ENTID INTEG ORÇ FISC SEGUR SOCIAL C/ CONS PÚBLICO-PARTICIPANTE	
Fonte de recursos: 1.500.7000000	R$ 1.000,00

Órgão: 02 Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito
Unidade: 27 Defesa Civil
Função: 06 Segurança Pública
Subfunção: 182 Defesa Civil
Programa: 0022 Fortalecimento da Defesa Civil Segurança Pública para Cidada
Atividade: 2202 Manutenção da Defesa Civil
Dotação:21 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de recursos: 1.501.7000000	R$ 1.000,00
Dotação: 305 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	
Fonte de recursos: 2.500.7000000	R$ 28.202,00
Dotação:293 3.1.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	
Fonte de recursos: 1.500.7000000	R$ 2.934,70
Dotação:18 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	
Fonte de recursos: 1.500.7000000	R$ 933,01
Dotação:20 3.3.93.00.00.00.00.00 APLIC DECOR OPER ENTID INTEG ORÇ FISC SEGUR SOCIAL C/ CONS PÚBLICO-PARTICIPANTE	
Fonte de recursos: 1.500.7000000	R$ 1.000,00

Órgão: 03 Secretaria da Fazenda e Gestão Administrativa
Unidade: 04 Secretaria da Fazenda e Gestão Administrativa
Função: 04 Administração
Subfunção: 122 Administração Geral
Programa: 0006 Modern. Adm Governo Digital para Eficiência,Eficácia,Efetividade
Projeto: 1013 Modernização Administrativa e Fiscal
Dotação: 23 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recursos: 1.500.7000000 R$ 2.320,00

Órgão: 03 Secretaria da Fazenda e Gestão Administrativa
Unidade: 04 Secretaria da Fazenda e Gestão Administrativa
Função: 04 Administração
Subfunção: 122 Administração Geral
Programa: 0006 Modern. Adm Governo Digital para Eficiência,Eficácia,Efetividade
Projeto: 1015 Aquisição, Construção e Reforma da Sede
Dotação:24 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recursos: 1.501.7000016 R$ 10.000,00

Órgão: 03 Secretaria da Fazenda e Gestão Administrativa
Unidade: 04 Secretaria da Fazenda e Gestão Administrativa
Função: 04 Administração
Subfunção: 122 Administração Geral
Programa: 0006 Modern. Adm Governo Digital para Eficiência,Eficácia,Efetividade
Projeto: 1017 Aquisição de Equipamento e Material Permanente
Dotação: 25 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recursos: 1.500.7000000 R$ 466,10
Dotação: 270 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recursos: 2.500.7000000 R$ 9.956,38

Órgão: 03 Secretaria da Fazenda e Gestão Administrativa
Unidade: 04 Secretaria da Fazenda e Gestão Administrativa
Função: 04 Administração
Subfunção: 122 Administração Geral
Programa: 0006 Modern. Adm Governo Digital para Eficiência,Eficácia,Efetividade
Atividade: 2022 Manutenção da Secretaria da Fazenda e Gestão Administrativa
Dotação:37 4.4.71.00.00.00.00.00Transferência a consórcios públicos
Fonte de recursos: 1.500.7000000 R$ 1.400,00
Dotação: 391 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recursos: 1.500.7000000 R$ 2.250,00
Dotação: 38 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recursos: 1.501.7000000 R$ 1.000,00
Dotação: 27 3.1.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recursos: 1.500.7000000 R$ 173.384,31
Dotação:28 3.1.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recursos: 1.500.7000111 R$ 71.738,10
Dotação:34 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recursos: 1.501.7000145 R$ 157.238,19
Dotação:31 3.3.71.00.00.00.00.00 Transferência a consórcios públicos
Fonte de recursos: 1.500.7000000 R$ 5.800,00
Dotação:39 4.4.93.00.00.00.00.00 APLIC DECOR OPER ENTID INTEG ORÇ FISC SEGUR SOCIAL C/ CONS PÚBLICO-PARTICIPANTE
Fonte de recursos: 1.500.7000000 R$ 1.000,00

Órgão: 03 Secretaria da Fazenda e Gestão Administrativa
Unidade: 04 Secretaria da Fazenda e Gestão Administrativa
Função: 99 Reserva de Contingência
Subfunção: 999 Reserva de Contingência

Programa: 0007 Reserva de Contingência	
Atividade: 2999 Reserva de Contingência	
Dotação: 44 9.9.99.00.00.00.00.00 Reserva de Contingência	
Fonte de recursos: 1.500.7000000	R$ 62.200,00
Dotação: 45 9.9.99.00.00.00.00.00 Reserva de Contingência	
Fonte de recursos: 1.501.7000000	R$ 155.000,00

Órgão: 03 Secretaria da Fazenda e Gestão Administrativa	
Unidade: 14 DITRAN – Diretoria de Trânsito	
Função: 15 Urbanismo	
Subfunção: 453 Transportes Coletivos Urbanos	
Programa: 0034 Transporte Coletivo Eficiente	
Projeto: 1097 Construção, Reforma e Ampliação de Terminais Rodoviários Urb	
Dotação: 55 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	
Fonte de recursos: 1.753.7000000	R$ 15.500,00

Órgão: 03 Secretaria da Fazenda e Gestão Administrativa	
Unidade: 14 DITRAN – Diretoria de Trânsito	
Função: 15 Urbanismo	
Subfunção: 453 Transportes Coletivos Urbanos	
Programa: 0034 Transporte Coletivo Eficiente	
Atividade: 2090 Conservação e Manutenção do Sistema de Transporte Coletivo	
Dotação:247 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	
Fonte de recursos: 2.500.7000000	R$ 65.975,37
Dotação:356 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	
Fonte de recursos: 1.501.7000016	R$ 5.000,00

Órgão: 04 Secretaria de Educação	
Unidade: 06 Educação Infantil	
Função: 12 Educação	
Subfunção: 365 Educação Infantil	
Programa: 0009 Educação Criativa e Empr para Cidadania e Qualidade de Vida	
Atividade: 3027 Aquisição de Imóveis	
Dotação:325 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	
Fonte de recursos: 1.500.1001000	R$676.517,19

Órgão: 04 Secretaria de Educação	
Unidade: 07 Educação Fundamental	
Função: 12 Educação	
Subfunção: 361 Educação Fundamental	
Programa: 0010 Educação Criativa e Empr para Cidadania e Qualidade de Vida	
Atividade: 2042 Manutenção da Educação Fundamental	
Dotação:126 3.1.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	
Fonte de recursos: 1.500.1001000	R$500.000,00

Órgão: 04 Secretaria de Educação	
Unidade: 07 Educação Fundamental	
Função: 12 Educação	
Subfunção: 361 Educação Fundamental	
Programa: 0010 Educação Criativa e Empr para Cidadania e Qualidade de Vida	
Atividade: 1029	
Dotação: 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	
Fonte de recursos: 1.500.1001000	R$3.506.566,16

Órgão: 05 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo	
Unidade: 10 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo	
Função: 04 Administração	
Subfunção: 122 Administração Geral	
Programa: 0030 Desenvolve Mais Gaspar	
Projeto: 1041 Aquisição de Equipamento e Material Permanente	
Dotação:145 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	
Fonte de recursos: 1.501.7000016	R$ 3.632,00
Dotação: 367 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	
Fonte de recursos: 2.501.7000016	R$ 4.632,00

Órgão: 05 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo	
Unidade: 10 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo	

Função: 04 Administração	
Subfunção: 122 Administração Geral	
Programa: 0030 Desenvolve Mais Gaspar	
Atividade: 2054 Manutenção das Ações da Secretaria	
Dotação:150 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	
Fonte de recursos: 1.501.7000000	R$ 1.000,00
Dotação: 365 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	
Fonte de recursos: 2.500.7000000	R$ 24.000,00

Órgão: 05 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo	
Unidade: 10 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo	
Função: 27 Desporto E Lazer	
Subfunção: 813 Lazer	
Programa: 0030 Desenvolve Mais Gaspar	
Atividade: 2066 Apoio a Eventos Sociais e Comunitários de Interesse Público	
Dotação:154 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	
Fonte de recursos: 1.500.7000000	R$ 26.659,89

Órgão: 06 Fundo de Saúde	
Unidade: 11 Fundo de Saúde	
Função: 10 Saúde Administração	
Subfunção: 301 Atenção Básica	
Programa: 0026 Prom.VidaSaudáv.AtençãoBásica,Média e Alta Complex	
Projeto: 1163 Construção e Reforma das Unidades de Saúde	
Dotação: 1 4.4.50.00.00.00.00.00 Transferências a Instituições privadas sem fim lucrativos	
Fonte de recursos: 1.500.1002002	R$ 1.000,00

Órgão: 06 Fundo de Saúde	
Unidade: 11 Fundo de Saúde	
Função: 10 Saúde Administração	
Subfunção: 301 Atenção Básica	
Programa: 0026 Prom.VidaSaudáv.AtençãoBásica,Média e Alta Complex	
Atividade: 2152 Ampliar, Manter e Equipar o Fundo Municipal de Saúde	
Dotação: 37 4.4.71.00.00.00.00.00 Transferência a consórcios públicos	
Fonte de recursos: 1.500.1002002	R$ 1.465,85
Dotação:38 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	
Fonte de recursos: 1.500.1002002	R$ 2.000,00

Órgão: 06 Fundo de Saúde	
Unidade: 11 Fundo de Saúde	
Função: 99 Reserva de Contingência	
Subfunção: 999 Reserva de Contingência	
Programa: 0007 Reserva de Contingência	
Projeto: 2999 Reserva de Contingência	
Dotação:78 9.9.99.00.00.00.00.00 Reserva de Contingência	
Fonte de recursos: 1.500.1002002	R$ 16.000,00

Órgão: 07 Secretaria de Agricultura e Aquicultura	
Unidade: 12 Secretaria de Agricultura e Aquicultura	
Função: 20 Agricultura	
Subfunção: 606 Extensão Rural	
Programa: 0021 Apoio ao Desenvolvimento Agrícola e Pesqueiro	
Projeto: 1133 Aquisição de Máquinas, Equipamentos e Material Permanente	
Dotação: 159 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	
Fonte de recursos: 1.501.7000016	R$ 180,18

Órgão: 07 Secretaria de Agricultura e Aquicultura	
Unidade: 12 Secretaria de Agricultura e Aquicultura	
Função: 20 Agricultura	
Subfunção: 606 Extensão Rural	
Programa: 0021 Apoio ao Desenvolvimento Agrícola e Pesqueiro	
Projeto: 1137 Reforma da Sede da Secretária	
Dotação: 160 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	
Fonte de recursos: 1.501.7000000	R$ 5.000,00

Órgão: 07 Secretaria de Agricultura e Aquicultura
Unidade: 12 Secretaria de Agricultura e Aquicultura

Função: 20 Agricultura	
Subfunção: 606 Extensão Rural	
Programa: 0021 Apoio ao Desenvolvimento Agrícola e Pesqueiro	
Atividade: 2104 Manutenção das Atividades Agrícolas e Pesqueira	
Dotação: 167 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	
Fonte de recursos: 1.501.7000000	R$ 1.000,00
Dotação:162 3.1.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	
Fonte de recursos: 1.501.7000000	R$ 149.882,12
Dotação: 276 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	
Fonte de recursos: 2.500.7000000	R$ 12.047,49
Dotação:277 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	
Fonte de recursos: 2.501.7000000	R$ 480,20
Dotação: 166 3.3.93.00.00.00.00.00 APLIC DECOR OPER ENTID INTEG ORÇ FISC SEGUR SOCIAL C/ CONS PÚBLICO-PARTICIPANTE	
Fonte de recursos: 1.500.7000000	R$1.000,00
Atividade: 2104.2 Manutenção das Atividades Agrícolas e Pesqueira	
Dotação: 256 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	
Fonte de recursos: 1.501.7000000	R$ 20.000,00
Dotação: 275 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	
Fonte de recursos: 2.500.7000000	R$ 13.530,20

Órgão: 07 Secretaria de Agricultura e Aquicultura	
Unidade: 12 Secretaria de Agricultura e Aquicultura	
Função: 20 Agricultura	
Subfunção: 606 Extensão Rural	
Programa: 0021 Apoio ao Desenvolvimento Agrícola e Pesqueiro	
Atividade: 2106 ExpoFeira e Seminários de Capacitação de Agricultores	
Dotação:174 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	
Fonte de recursos: 1.500.7000000	R$ 2.700,68
Dotação: 286 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	
Fonte de recursos: 2.500.7000000	R$ 144.459,97

Órgão: 08 Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	
Unidade: 13 Secretaria de Obas e Serviços Urbanos	
Função: 15 Urbanismo	
Subfunção: 451 Infra-Estrutura Urbana	
Programa: 0011 Const.Manut.Melh.Infr. estr. Munic. por Meio Avança Gaspar	
Projeto: 1207 Const.Manut.Melh.Infr. Estrut. Munic. por Meio Avança Gaspar	
Dotação: 176 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	
Fonte de recursos: 1.501.7000000	R$ 5.000,00
Dotação:175 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	
Fonte de recursos: 1.501.7000000	R$ 5.000,00
Projeto: 1207.2 Const.Manut.Melh.Infr. Estrut. Munic. por Meio Avança Gaspar/GECOM	
Dotação: 178 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	
Fonte de recursos: 1.501.7000000	R$ 5.000,00

Órgão: 08 Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	
Unidade: 13 Secretaria de Obas e Serviços Urbanos	
Função: 15 Urbanismo	
Subfunção: 451 Infra-Estrutura Urbana	
Programa: 0011 Const.Manut.Melh.Infr. estr. Munic. Por Meio Avança Gaspar	
Atividade: 2074 Manutenção de vias pavimentadas, não pavimentadas,drenagem,calçamentos,limpeza Urbana	
Dotação: 193 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	
Fonte de recursos: 1.501.7000000	R$ 28,88
Dotação:184 3.1.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	
Fonte de recursos: 1.500.7000000	R$ 206.358,75
Dotação:192 3.3.93.00.00.00.00.00 APLIC DECOR OPER ENTID INTEG ORÇ FISC SEGUR SOCIAL C/ CONS PÚBLICO-PARTICIPANTE	
Fonte de recursos: 1.500.7000000	R$ 10.000,00
Dotação:195 4.4.93.00.00.00.00.00 APLIC DECOR OPER ENTID INTEG ORÇ FISC SEGUR SOCIAL C/ CONS PÚBLICO-PARTICIPANTE	
Fonte de recursos: 1.500.7000000	R$ 1.000,00

Órgão: 08 Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
Unidade: 13 Secretaria de Obas e Serviços Urbanos
Função: 15 Urbanismo
Subfunção: 451 Infra-Estrutura Urbana
Programa: 0011 Const.Manut.Melh.Infr. estr. Munic. por Meio Avança Gaspar
Projeto: 1055 Reforma da Secretaria

Dotação:199 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	
Fonte de recursos: 1.501.7000000	R$ 5.000,00

Órgão: 08 Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
Unidade: 13 Secretaria de Obas e Serviços Urbanos
Função: 15 Urbanismo
Subfunção: 451 Infra-Estrutura Urbana
Programa: 0011 Const.Manut.Melh.Infr. estr. Munic. por Meio Avança Gaspar
Atividade: 2072 Manutenção e Ampliação da Iluminação Pública
Dotação:181 3.3.93.00.00.00.00.00 APLIC DECOR OPER ENTID INTEG ORÇ FISC SEGUR SOCIAL C/ CONS PÚBLICO-PARTICIPANTE
Fonte de recursos: 1.500.7000000 — R$ 1.000,00
Dotação: 183 4.4.93.00.00.00.00.00 APLIC DECOR OPER ENTID INTEG ORÇ FISC SEGUR SOCIAL C/ CONS PÚBLICO-PARTICIPANTE
Fonte de recursos: 1.500.7000000 — R$ 1.000,00

Órgão: 09 Secretaria de Planejamento Territorial
Unidade: 19 Secretaria de Planejamento Territorial
Função: 04 Administração
Subfunção: 122 Administração Geral
Programa: 0019 Constr.Manut.Melh.Infra.Munic.- Avança Gaspar
Atividade: 2088 Manutenção das Ações da Secretaria
Dotação:206 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recursos: 1.501.7000000 — R$ 1.000,00
Dotação:399 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recursos: 2.501.7000000 — R$ 4.300,00
Dotação:205 3.3.93.00.00.00.00.00 APLIC DECOR OPER ENTID INTEG ORÇ FISC SEGUR SOCIAL C/ CONS PÚBLICO-PARTICIPANTE
Fonte de recursos: 1.500.7000000 — R$ 1.000,00
Dotação:208 4.4.93.00.00.00.00.00 APLIC DECOR OPER ENTID INTEG ORÇ FISC SEGUR SOCIAL C/ CONS PÚBLICO-PARTICIPANTE
Fonte de recursos: 1.500.7000000 — R$ 1.000,00

Órgão: 09 Secretaria de Planejamento Territorial
Unidade: 19 Secretaria de Planejamento Territorial
Função: 04 Administração
Subfunção: 126 Tecnologia da Informação
Programa: 0019 Constr.Manut.Melh.Infra.Munic.- Avança Gaspar
Projeto: 1119 Aquis. de Equip. de Informát. software, móveis e Mat. Perman
Dotação: 210 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recursos: 1.501.7000000 — R$ 5.000,00
Dotação:311 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recursos: 2.753.7000000 — R$ 370,00

Órgão: 09 Secretaria de Planejamento Territorial
Unidade: 19 Secretaria de Planejamento Territorial
Função: 15 Urbanismo
Subfunção: 451 Infraestrutura Urbana
Programa: 0019 Constr.Manut.Melh.Infra.Munic.- Avança Gaspar
Projeto: 1095 Qualificação e Pavimentação de Vias e Corredores
Dotação:288 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recursos: 2.501.7000000 — R$ 118.096,92

Órgão: 09 Secretaria de Planejamento Territorial
Unidade: 19 Secretaria de Planejamento Territorial
Função: 15 Urbanismo
Subfunção: 452 Serviços Urbanos
Programa: 0019 Constr.Manut.Melh.Infra.Munic.- Avança Gaspar
Projeto: 1115 Contratação de Projetos e Serviços Técnicos
Dotação:220 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recursos: 1.501.7000000 — R$ 3.316,13
Dotação:287 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recursos: 2.500.7000000 — R$ 2.413,53

Órgão: 09 Secretaria de Planejamento Territorial
Unidade: 19 Secretaria de Planejamento Territorial
Função: 15 Urbanismo
Subfunção: 452 Serviços Urbanos
Programa: 0019 Constr.Manut.Melh.Infra.Munic.- Avança Gaspar
Projeto:1117 Aquisição de Terrenos e Desapropriações
Dotação: 221 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de recursos: 1.501.7000000	R$ 5.000,00

Órgão: 09 Secretaria de Planejamento Territorial
Unidade: 19 Secretaria de Planejamento Territorial
Função: 16 Habitação
Subfunção: 482 Habitação Urbana
Programa: 0019 Constr.Manut.Melh.Infra.Munic.- Avança Gaspar
Projeto: 1111 Progr. de Regul. de Assent. Informais e Cadastro Imobiliário
Dotação:224 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recursos: 1.501.7000000 R$ 3.000,00
Dotação:223 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recursos: 1.501.7000000 R$ 2.000,00

Órgão: 09 Secretaria de Planejamento Territorial
Unidade: 19 Secretaria de Planejamento Territorial
Função: 16 Habitação
Subfunção: 482 Habitação Urbana
Programa: 0025 Saneam.Bás.MeioAmb.p/ Susten.Qualid.de Vida - Avança Gaspar
Projeto: 1307 Urbanização do Loteamento Margem Esquerda
Dotação:227 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recursos: 1.501.7000000 R$ 5.000,00

Órgão: 10 Fundo de Assistência Social
Unidade: 20 Fundo de Assistência Social
Função: 08 Assistência Social
Subfunção: 244 Assistência Comunitária
Programa: 0029 Inclus Social EconReduç Pobreza da Desigual.p/Paz Bem Estar
Projeto: 1189 Aquisição de Material Permanente
Dotação:5 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recursos: 1.500.7000000 R$ 5.000,00

Órgão: 10 Fundo de Assistência Social
Unidade: 21 Fundo Municipal do Idoso
Função: 13 Cultura
Subfunção: 241 Assistência ao Idoso
Programa: 0029 Inclus Social EconReduç Pobreza da Desigual.p/Paz Bem Estar
Atividade: 4000 Manutenção das Atividades do Idoso
Dotação:57 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recursos: 1.500.7000000 R$ 5.000,00

Órgão: 10 Fundo de Assistência Social
Unidade: 20 Fundo de Assistência Social
Função: 08 Assistência Social
Subfunção: 244 Assistência Comunitária
Programa: 0029 Inclus Social EconReduç Pobreza da Desigual.p/Paz Bem Estar
Atividade: 2164 Manter Ações de Desenvolvimento Social
Dotação: 76 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recursos: 2.500.7000000 R$ 1.250,59
Dotação:10 3.3.50.00.00.00.00.00 Transferências a Instituições privadas sem fim lucrativos
Fonte de recursos: 1.500.7000000 R$ 1.000,00

Órgão: 10 Fundo de Assistência Social
Unidade: 20 Fundo de Assistência Social
Função: 08 Assistência Social
Subfunção: 243 Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa: 0029 Inclus Social EconReduç Pobreza da Desigual.p/Paz Bem Estar
Atividade: 4196 Manter Proteção Social Especial - Alta Complexidade
Dotação:3 3.3.50.00.00.00.00.00 Transferências a Instituições privadas sem fim lucrativos
Fonte de recursos: 1.500.7000000 R$ 35.809,33

Órgão: 10 Fundo de Assistência Social
Unidade: 20 Fundo de Assistência Social
Função: 99 Reserva de Contingência
Subfunção: 999 Reserva de Contingência
Programa: 0007 Reserva de Contingência
Atividade: 2999 Reserva de Contingência
Dotação:53 9.9.99.00.00.00.00.00 Reserva de Contingência

Fonte de recursos: 1.500.7000000	R$ 10.000,00

Órgão: 11 Procuradoria-Geral do Município
Unidade: 23 Procuradoria-Geral do Município
Função: 03 Essencial à Justiça
Subfunção: 092 Representação Judicial e Extrajudicial
Programa: 0020 Gestão da Procuradoria do Município
Projeto: 3127 Aquisição de Equipamento e Material Permanente
Dotação:239 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recursos: 1.501.7000000 R$ 4.310,00

Órgão: 11 Procuradoria-Geral do Município
Unidade: 23 Procuradoria-Geral do Município
Função: 03 Essencial à Justiça
Subfunção: 092 Representação Judicial e Extrajudicial
Programa: 0020 Gestão da Procuradoria do Município
Atividade: 2100 Manutenção da Procuradoria-Geral
Dotação:236 3.3.93.00.00.00.00.00 APLIC DECOR OPER ENTID INTEG ORÇ FISC SEGUR SOCIAL C/ CONS PÚBLICO-PARTICIPANTE
Fonte de recursos: 1.500.7000000 R$ 1.000,00
Dotação: 237 4.4.93.00.00.00.00.00 APLIC DECOR OPER ENTID INTEG ORÇ FISC SEGUR SOCIAL C/ CONS PÚBLICO-PARTICIPANTE
Fonte de recursos: 1.500.7000000 R$ 1.000,00

Órgão: 11 Procuradoria-Geral do Município
Unidade: 23 Procuradoria-Geral do Município
Função: 14 Direitos da Cidadania
Subfunção: 422 Direitos Individuais Coletivos e Difusos
Programa: 0020 Gestão da Procuradoria do Município
Projeto: 1127 Aquisição de Equipamento e Material Permanente
Dotação: 240 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recursos: 1.501.7000000 R$ 5.000,00

Órgão: 12 Fundação Municipal de Esporte e Lazer
Unidade: 25 Fundação Municipal de Esporte e Lazer
Função: 27 Desporto e Lazer
Subfunção: 812 Desporto Comunitário
Programa: 0028 Esporte e Lazer para o Bem Estar e Integração Social
Projeto: 1185 Construção, ampliação e reforma de espaços esportivos
Dotação: 2 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recursos: 1.500.7000000 R$ 20.000,00

Órgão: 12 Fundação Municipal de Esporte e Lazer
Unidade: 25 Fundação Municipal de Esporte e Lazer
Função: 27 Desporto e Lazer
Subfunção: 812 Desporto Comunitário
Programa: 0028 Esporte e Lazer para o Bem Estar e Integração Social
Projeto: 1187 Aquisição de Equipamento e Material Permanente
Dotação:3 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recursos: 1.500.7000000 R$ 22.310,24
Dotação:18 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recursos: 2.500.7000000 R$ 2.115,22

Órgão: 12 Fundação Municipal de Esporte e Lazer
Unidade: 25 Fundação Municipal de Esporte e Lazer
Função: 27 Desporto e Lazer
Subfunção: 812 Desporto Comunitário
Programa: 0028 Esporte e Lazer para o Bem Estar e Integração Social
Atividade: 2162 Manutenção do Esporte em Gaspar
Dotação:10 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recursos: 1.500.7000000 R$ 1.000,00
Dotação: 3.1.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recursos: 1.500.7000000 R$ 146.837,06
Dotação:9 3.3.93.00.00.00.00.00 APLIC DECOR OPER ENTID INTEG ORÇ FISC SEGUR SOCIAL C/ CONS PÚBLICO-PARTICIPANTE
Fonte de recursos: 1.500.7000000 R$ 1.000,00
Dotação:11 4.4.93.00.00.00.00.00 APLIC DECOR OPER ENTID INTEG ORÇ FISC SEGUR SOCIAL C/ CONS PÚBLICO-PARTICIPANTE
Fonte de recursos: 1.500.7000000 R$ 1.000,00

Art. 2º Em razão das anulações do artigo anterior, ficam suplementados, nos valores indicados, os seguintes saldos de dotações constantes

do orçamento da Administração Direta:

Órgão: 04 Secretaria de Educação	
Unidade: 06 Educação Infantil	
Função: 12 Educação	
Subfunção: 365 Educação Infantil	
Programa: 0010 Educação Criativa e Empr para Cidadania e Qualidade de Vida	
Atividade: 2038 Ampliação e Manutenção da Educação Infantil	
Dotação:102 3.1.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	
Fonte de recursos: 1.500.1001000	R$500.000,00

Órgão: 04 Secretaria de Educação	
Unidade: 06 Educação Infantil	
Função: 12 Educação	
Subfunção: 365 Educação Infantil	
Programa: 0009 Educação Criativa e Empr para Cidadania e Qualidade de Vida	
Atividade: 2038 Ampliação e Manutenção da Educação Infantil	
Dotação: 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	
Fonte de recursos: 1.500.1001000	R$2.091.541,35

Órgão: 04 Secretaria de Educação	
Unidade: 06 Educação Fundamental	
Função: 12 Educação	
Subfunção: 361 Educação Fundamental	
Programa: 0010 Educação Criativa e Empr para Cidadania e Qualidade de Vida	
Atividade: 2042 Manutenção da Educação Fundamental	
Dotação: 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	
Fonte de recursos: 1.500.1001000	R$2.091.542,00

Órgão: 05 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo	
Unidade: 10 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo	
Função: 04 Administração	
Subfunção: 122 Administração Geral	
Programa: 0030 Desenvolve Mais Gaspar	
Atividade: 2054 Manutenção das Ações da Secretaria	
Dotação:146 3.190.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	
Fonte de recursos: 1.500.7000000	R$16.000,00

Órgão: 09 Secretaria de Planejamento Territorial	
Unidade: 19 Secretaria de Planejamento Territorial	
Função: 04 Administração	
Subfunção: 122 Administração Geral	
Programa: 0019 Constr.Manut.Melh.Infra.Munic.- Avança Gaspar	
Atividade: 2088 Manutenção das Ações da Secretaria	
Dotação: 200 3.1.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	
Fonte de recursos: 1.500.7000000	R$ 70.000,00

Órgão: 10 Fundo de Assistência Social	
Unidade: 20 Fundo de Assistência Social	
Função: 08 Assistência Social	
Subfunção: 244 Assistência Comunitária	
Programa: 0029 Inclus Social EconReduç Pobreza da Desigual.p/Paz Bem Estar	
Atividade: 2164 Manter Ações de Desenvolvimento Social	
Dotação: 9 3.1.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	
Fonte de recursos: 1.500.7000000	R$ 35.000,00

Órgão: 06 Fundo de Saúde	
Unidade: 11 Fundo de Saúde	
Função: 10 Saúde Administração	
Subfunção: 301 Atenção Básica	
Programa: 0026 Prom.VidaSaudáv.AtençãoBásica,Média e Alta Complex	
Atividade: 2152 Ampliar, Manter e Equipar o Fundo Municipal de Saúde	
Dotação: 3.1.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	
Fonte de recursos: 1.500.1002002	R$ 900.982,60

Órgão: 06 Fundo de Saúde
Unidade: 11 Fundo de Saúde

Função: 10 Saúde Administração	
Subfunção: 301 Atenção Básica	
Programa: 0026 Prom.VidaSaudáv.AtençãoBásica,Média e Alta Complex	
Atividade: 2152 Ampliar, Manter e Equipar o Fundo Municipal de Saúde	
Dotação: 3.1.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	
Fonte de recursos: 2.500.1002002	R$ 307.945,75

Órgão: 06 Fundo de Saúde	
Unidade: 11 Fundo de Saúde	
Função: 10 Saúde Administração	
Subfunção: 301 Atenção Básica	
Programa: 0026 Prom.VidaSaudáv.AtençãoBásica,Média e Alta Complex	
Atividade: 2152 Ampliar, Manter e Equipar o Fundo Municipal de Saúde	
Dotação: 3.1.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	
Fonte de recursos: 2.501.7000000	R$122.877,12

Órgão: 06 Fundo de Saúde	
Unidade: 11 Fundo de Saúde	
Função: 10 Saúde Administração	
Subfunção: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa: 0026 Prom.VidaSaudáv.AtençãoBásica,Média e Alta Complex	
Atividade: 2138 Ampliar, Manter e Equipar as Ações de Média e Alta Complexi	
Dotação: 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	
Fonte de recursos: 1.501.7000000	R$389.537,13

Órgão: 06 Fundo de Saúde	
Unidade: 11 Fundo de Saúde	
Função: 10 Saúde Administração	
Subfunção: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa: 0026 Prom.VidaSaudáv.AtençãoBásica,Média e Alta Complex	
Atividade: 2138 Ampliar, Manter e Equipar as Ações de Média e Alta Complexi	
Dotação: 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	
Fonte de recursos: 1.753.7000000	R$15.500,00

Órgão: 06 Fundo de Saúde	
Unidade: 11 Fundo de Saúde	
Função: 10 Saúde Administração	
Subfunção: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa: 0026 Prom.VidaSaudáv.AtençãoBásica,Média e Alta Complex	
Atividade: 2138 Ampliar, Manter e Equipar as Ações de Média e Alta Complexi	
Dotação: 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	
Fonte de recursos: 2.753.7000000	R$370,00

Órgão: 06 Fundo de Saúde	
Unidade: 11 Fundo de Saúde	
Função: 10 Saúde Administração	
Subfunção: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa: 0026 Prom.VidaSaudáv.AtençãoBásica,Média e Alta Complex	
Atividade: 2138 Ampliar, Manter e Equipar as Ações de Média e Alta Complexi	
Dotação: 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	
Fonte de recursos: 2.501.7000016	R$4.632,00

Órgão: 06 Fundo de Saúde	
Unidade: 11 Fundo de Saúde	
Função: 10 Saúde Administração	
Subfunção: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa: 0026 Prom.VidaSaudáv.AtençãoBásica,Média e Alta Complex	
Atividade: 2138 Ampliar, Manter e Equipar as Ações de Média e Alta Complexi	
Dotação: 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	
Fonte de recursos: 1.501.7000016	R$26.158,58

Órgão: 06 Fundo de Saúde
Unidade: 11 Fundo de Saúde
Função: 10 Saúde Administração
Subfunção: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa: 0026 Prom.VidaSaudáv.AtençãoBásica,Média e Alta Complex
Atividade: 2138 Ampliar, Manter e Equipar as Ações de Média e Alta Complexi

Dotação: 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	
Fonte de recursos1.501.7000145	R$ 157.238,19

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Gaspar, em 31 de outubro de 2025.

PAULO NORBERTO KOERICH
Prefeito

LEI Nº 4.544, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025

Publicação Nº 7709673

LEI Nº 4.544, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025.
AUTORIZA O MUNICÍPIO DE GASPAR A ANULAR E SUPLEMENTAR SALDOS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO VIGENTE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE GASPAR.

O Prefeito do Município de Gaspar, nos termos do art. 72, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Gaspar aprovou o projeto, eu o sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Gaspar autorizado a anular, no valor indicado, o seguinte saldo de dotação constante do orçamento da Administração Direta:

Órgão: 08 Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	
Unidade: 13 Secretaria de Obas e Serviços Urbanos	
Função: 15 Urbanismo	
Subfunção: 451 Infra-Estrutura Urbana	
Programa: 0011 Const.Manut.Melh.Infr. estr. Munic. por Meio Avança Gaspar	
Atividade: 2072 Manutenção e Ampliação da Iluminação Pública	
Dotação: 180 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	
Fonte de recursos: 1.751.7000004	R$ 2.650.000,00

Art. 2º Em razão da anulação do artigo anterior, fica suplementado, no valor indicado, o seguinte saldo de dotação constante do orçamento da Administração Direta:

Órgão: 06 Fundo da Saúde	
Unidade: 11 Fundo da Saúde	
Função: 10 Saúde	
Subfunção: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa: 0026 Gestão do Fundo Municipal de Saúde	
Atividade: 2138 Ampliar, Manter e Equipar as Ações de Média e Alta Complexidade	
Dotação: 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	
Fonte de recursos: 1.751.7000246	R$ 2.650.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Gaspar, em 31 de outubro de 2025.

PAULO NORBERTO KOERICH
Prefeito

PORTARIA Nº 47, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025 SOCIAL

Publicação Nº 7710087

PORTARIA Nº 47/SAS, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.

DESIGNA MARILETE ZIMMERMANN PARA ATUAR COMO FISCAL NO CONTRATO N°2025/3095;

Neusa Pasta Felizetti, Secretária Municipal da Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e em observância ao disposto no art. 4º, inciso XII, cumulado com §1º do art. 72 do Decreto nº 11.384, de 23 de novembro de 2023,

RESOLVE:
Art. 1º Designar Marilete Zimmermann, servidora pública ocupante do cargo de provimento efetivo de Pedagoga, inscrito(a) no CPF sob o nº 625.***.669-** para atuar como Fiscal no Contrato nº 2025/3095, referente ao credenciamento de pessoas jurídicas para fornecimento

de gêneros alimentícios, produtos de higiene pessoal, produtos de limpeza e gás de cozinha em atendimento ao serviço de atenção á família em situação de risco através do auxílio alimentação, firmado entre o Município de Gaspar e a empresa Mercado Fernandez.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 29 de Outubro de 2025.

Neusa Pasta Felizetti
Secretária Municipal da Assistência Social

PORTARIA RH Nº 566, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025

Publicação Nº 7708999

PORTARIA RH Nº 566, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.
NOMEIA SERVIDORES QUE ESPECIFICA.

ANA KARINA SCHRAMM MATUCHAKI, Secretária Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Decreto nº 12.400, de 21 de janeiro de 2025,

RESOLVE:
Art. 1º Fica nomeado em caráter efetivo, o candidato habilitado em Concurso Público regido pelo Edital nº 02/2023, no cargo discriminado abaixo, com carga horária, classificação e lotação conforme segue:

NOME	CARGO	C/H	COLOCAÇÃO	LOTAÇÃO
JEFFERSON ALBINO MEDEIROS	MOTORISTA	40 HORAS	1º	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 20 de outubro de 2025.

ANA KARINA SCHRAMM MATUCHAKI
Secretária Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 158/2024 ADESÃO ELETRÔNICA N° 15/2024 TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 2024/140

Publicação Nº 7709222

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
Processo Administrativo n° 158/2024
ADESÃO ELETRÔNICA N° 15/2024
TERCEIRO TERMO ADITIVO
DO CONTRATO N° 2024/140
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 01/11/2025. VENCIMENTO: 31/10/2026. OBJETO: Promove a renovação, por 12 meses, do presente contrato cujo objeto engloba a contratação de serviços de gerenciamento de manutenção preditiva, preventiva e corretiva de frotas de veículos automotores e equipamentos, incluindo pneus, óleos lubrificantes e lavação, em uma ampla rede credenciada de oficinas, autopeças ou concessionárias, no modelo de autogestão, vedada a cobrança de taxas secundárias, mensalidades e similares da rede credenciada, conforme especificações constantes do Termo de Referência e de acordo com tabela de preços registrados. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gaspar (CNPJ n° 83.102.244/0001-02). CONTRATADO: MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA (CNPJ nº 27.284.516/0001-61). VALOR TOTAL JULGADO: R$ 2.053.000,00 (dois milhões e cinquenta e três mil) reais. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 62 do Decreto n° 11.384/2023 c/c Lei Municipal n° 4.137/2021 e subsidiariamente, a Lei n° 14.133/2021, e, respectivamente, a Resolução nº 209/2022 e a Resolução nº 083/2023, ambas do CINCATARINA.
Gaspar (SC), 29 de outubro de 2025
ANA KARINA SCHRAMM MATUCHAKI
Secretária Municipal da Fazenda e Gestão
CÍCERO GIOVANE AMARO
Diretor-Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE
CONTRATANTE
HAROLDO ROBERTO MEDEIROS
Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Esportes e Lazer – FMEL
CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 159/2025 DISPENSA N° 390/2025

Publicação Nº 7710714

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
Processo Administrativo n° 159/2025
DISPENSA N° 390/2025
Consolida a relação de códigos e-Sfinge da dispensa n° 390/2025

Envio 23/10/2025 Anulação 24/10/2025	DC24DCA409D5BAC5CFCA9D1E68C7C3506BF73C03
Envio 24/10/2025 Anulação 27/10/2025	988B50A08A0E44CA043DF5F787DA8D699DFF364C
Envio 30/10/2025	00010F620E0F5B035056D294DEFAFB20601C309B

Gaspar (SC), 30 de outubro de 2025.
ANDRÉIA SYMONE ZIMMERMANN NAGEL
Secretária Municipal de Educação

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE - DISPENSA DE LICITAÇÃO - PDL 022/2025

Publicação Nº 7711381

GASPAR
CÂMARA MUNICIPAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2025
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Trata-se do Procedimento de Dispensa de Licitação nº 021/2025 com fundamento no disposto do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo objeto é a aquisição de 15 (quinze) capas protetoras para os tablets, que a Câmara possui, de 11'' (onze polegadas), da marca Samsung, modelo Galaxy Tab A9+, que proporcionem proteção contra impactos e arranhões, e permitam posicionamento inclinado para uso em digitação, escrita ou visualização.

Considerando a conformidade dos procedimentos adotados com a legislação vigente, **ADJUDICO** o objeto em questão à empresa L.N.G LTDA, CNPJ nº 04.222.838/0002-61 (FILIAL).

O valor para a aquisição do objeto conforme mencionado acima é de R$ 2.686,50 (dois mil e seiscentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos). Dessa forma, **HOMOLOGO** o procedimento descrito nos autos do Processo de Dispensa de Licitação nº 022/2025.

AUTORIZO a contratação conforme os dados acima descritos, segundo art. 72, inciso VIII da Lei 14.133/2021.

Alexsandro Burnier
Presidente da Câmara Municipal de Gaspar

imento foi assinado digitalmente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
irmar a autenticidade acesse https://www.camaragaspar.sc.gov.br//validador-assinatura e digite o identificador: VXFBX-R2NID-X5WZ4-HUNNN-V3BL4

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE GASPAR

O PODER UNIDO É MAIS FORTE

MANIFESTO DO DOCUMENTO

Autorização da Autoridade Competente

Protocolo Nº: 11778
Protocolo Data: 30/10/2025
Documento Nº: 1/2025
Processo Nº: SN

Gerado por Célio Giovani da Silva na repartição Setor de Compras dia 30/10/2025 às 16:54

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO

VXFBX-R2NID-X5WZ4-HUNNN-V3BL4

Para confirmar a autenticidade acesse www://www.camaragaspar.sc.gov.br/validador-assinatura

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme DOC-ICP-15 de 25/8/2015.

Alexsandro Burnier (Alex Burnier) - 062.XXX.XXX-33
Em 30/10/2025 17:01 UTC -03:00
Tipo Digital

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE - DISPENSA DE LICITAÇÃO - PDL 023/2025

Publicação Nº 7711384

GASPAR
CÂMARA MUNICIPAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2025
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Trata-se do Procedimento de Dispensa de Licitação nº 021/2025 com fundamento no disposto do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo objeto é a aquisição de 15 (quinze) canetas capacitivas ativas de alta precisão, compatíveis com tablets de tela sensível ao toque capacitiva, destinadas ao uso institucional em anotações, navegação, marcação de documentos digitais e atividades correlatas.

Considerando a conformidade dos procedimentos adotados com a legislação vigente, **ADJUDICO** o objeto em questão à empresa L.N.G LTDA, CNPJ nº 04.222.838/0002-61 (FILIAL).

O valor para a aquisição do objeto conforme mencionado acima é de R$ 559,05 (quinhentos e cinquenta e nove reais e cinco centavos). Dessa forma, **HOMOLOGO** o procedimento descrito nos autos do Processo de Dispensa de Licitação nº 023/2025.

AUTORIZO a contratação conforme os dados acima descritos, segundo art. 72, inciso VIII da Lei 14.133/2021.

Alexsandro Burnier
Presidente da Câmara Municipal de Gaspar

mento foi assinado digitalmente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
imar a autenticidade acesse https://www.camaragaspar.sc.gov.br//validador-assinatura e digite o identificador: V8MCP-H03D9-KPIH1-QZA8V-2JADZ

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE GASPAR

O PODER UNIDO É MAIS FORTE

MANIFESTO DO DOCUMENTO

Autorização da Autoridade Competente

Protocolo Nº: 11781
Protocolo Data: 30/10/2025
Documento Nº: 1/2025
Processo Nº: SN

Gerado por Célio Giovani da Silva na repartição Setor de Compras dia 30/10/2025 às 16:59

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO

V8MCP-H03D9-KPIH1-QZA8V-2JADZ

Para confirmar a autenticidade acesse
www://www.camaragaspar.sc.gov.br/validador-assinatura

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme DOC-ICP-15 de 25/8/2015.

Alexsandro Burnier (Alex Burnier) - 062.XXX.XXX-33
Em 30/10/2025 17:02 UTC -03:00
Tipo Digital

RAZÃO DE ESCOLHA DO CONTRATADO - DISPENSA DE LICITAÇÃO - PDL 022-2025

Publicação Nº 7711378

GASPAR
CÂMARA MUNICIPAL

RAZÃO DE ESCOLHA DO CONTRATADO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2025

1. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO
Aquisição de 15 (quinze) capas protetoras para os tablets, que a Câmara possui, de 11'' (onze polegadas), da marca Samsung, modelo Galaxy Tab A9+, que proporcionem proteção contra impactos e arranhões, e permitam posicionamento inclinado para uso em digitação, escrita ou visualização.

2. PERÍODO DE REALIZAÇÃO DE PROPOSTAS
Foram aceitas propostas no período de 23/10/2025 à 29/10/2025.

3. JUSTIFICATIVA DE PREÇO
3.1. Foi realizada pesquisa de preço que está anexa aos autos e, posteriormente, foi enviada solicitação formal a diversos fornecedores no 23 de outubro de 2025, bem como realizou-se a publicação do aviso de propostas de preços no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC), a fim de dar publicidade à intenção de contratar, conforme o link abaixo:
https://s3cache.dom.sc.gov.br/edicoes/2025/10/1761326680_edicao_4976_assinada.pdf

3.2. Os fornecedores contatados estão apresentados no quadro abaixo e apresentaram as seguintes propostas:

FORNECEDOR	DATA DA PROPOSTA	APRESENTOU RESPOSTA?	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
Weikan Comércio e Serviços LTDA – EPP CNPJ: 09.159.503/0001-89	24/10/2025	Sim, foi informado por e-mail encaminhado que não comercializam o produto solicitado.	—	—
L.N.G LTDA CNPJ: 04.222.838/0001-61 FILIAL	24/10/2025	Sim	R$ 179,10	R$ 2.686,50
Electroinox Comércio de Equipamentos de Eletrônicos EIRELLI CNPJ: 27.913.520/0001-41				
Percom Informática CNPJ: 85.136.182/0001-85	—	Não	—	—
Mastersoft Informática LTDA CNPJ: 01.177.978/0001-96				

mento foi assinado digitalmente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
irmar a autenticidade acesse https://www.camaragaspar.sc.gov.br/validador-assinatura e digite o identificador: S1BF2-N78XZ-ATZBQ-NOQPI-QEHOC

4. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A empresa L.N.G LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.222.838/0002-61 (FILIAL), apresentou proposta de menor valor para a aquisição de 15 (quinze) capas protetoras para tablets, cujo valor unitário é de R$ 179,10 (cento e setenta e nove reais e dez centavos), totalizando em R$ 2.686,50 (dois mil e seiscentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos), conforme descrito no objeto acima.

Além disso, a proposta apresentada está abaixo da média de preços estabelecida pela Câmara Municipal de Gaspar, cujo valor unitário para cada capa protetoras para tablet é de R$ 212,26 (duzentos e doze reais e vinte e seis centavos), conforme pesquisa de preços constante nos autos, evidenciando conformidade com os valores de mercado e os limites estabelecidos pela Edilidade.

Diante do exposto, a empresa mencionada foi declarada vencedora do processo de dispensa de licitação nº 022/2025.

Apesar da autorização de dispensa de apresentação de documentos de habilitação, conforme o artigo 70, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, foi exigida da empresa a documentação referente à habilitação, estando de acordo com as exigências legais e anexas aos autos.

Alexsandro Burnier
Presidente da Câmara Municipal de Gaspar

mento foi assinado digitalmente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
irmar a autenticidade acesse https://www.camaragaspar.sc.gov.br/validador-assinatura e digite o identificador: S1BF2-N78XZ-ATZBQ-NOQPI-QEHOC

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE GASPAR

O PODER UNIDO É MAIS FORTE

MANIFESTO DO DOCUMENTO

Razão de Escolha do Contratado

Protocolo Nº: 11777
Protocolo Data: 30/10/2025
Documento Nº: 1/2025
Processo Nº: SN

Gerado por Célio Giovani da Silva na repartição Setor de Compras dia 30/10/2025 às 16:49

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO

S1BF2-N78XZ-ATZBQ-NOQPI-QEHOC

Para confirmar a autenticidade acesse
www://www.camaragaspar.sc.gov.br/validador-assinatura

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme DOC-ICP-15 de 25/8/2015.

Alexsandro Burnier (Alex Burnier) - 062.XXX.XXX-33
Em 30/10/2025 17:01 UTC -03:00
Tipo Digital

RAZÃO DE ESCOLHA DO CONTRATADO - DISPENSA DE LICITAÇÃO - PDL 023-2025

Publicação Nº 7711382

GASPAR
CÂMARA MUNICIPAL

RAZÃO DE ESCOLHA DO CONTRATADO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2025

1. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO
Aquisição de 15 (quinze) canetas capacitivas ativas de alta precisão, compatíveis com tablets de tela sensível ao toque capacitiva, destinadas ao uso institucional em anotações, navegação, marcação de documentos digitais e atividades correlatas.

2. PERÍODO DE REALIZAÇÃO DE PROPOSTAS
Foram aceitas propostas no período de 23/10/2025 à 29/10/2025.

3. JUSTIFICATIVA DE PREÇO
3.1. Foi realizada pesquisa de preço que está anexa aos autos e, posteriormente, foi enviada solicitação formal a diversos fornecedores no 23 de outubro de 2025, bem como realizou-se a publicação do aviso de propostas de preços no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC), a fim de dar publicidade à intenção de contratar, conforme o link abaixo:
https://s3cache.dom.sc.gov.br/edicoes/2025/10/1761326680_edicao_4976_assinada.pdf

3.2. Os fornecedores contatados estão apresentados no quadro abaixo e apresentaram as seguintes propostas:

FORNECEDOR	DATA DA PROPOSTA	APRESENTOU RESPOSTA?	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
Weikan Comércio e Serviços LTDA – EPP CNPJ: 09.159.503/0001-89	24/10/2025	Sim, foi informado por e-mail encaminhado que não comercializam o produto solicitado.	—	—
L.N.G LTDA CNPJ: 04.222.838/0001-61 FILIAL	24/10/2025	Sim	R$ 37,27	R$ 559,05
Electroinox Comércio de Equipamentos de Eletrônicos EIRELLI CNPJ: 27.913.520/0001-41	—	Não	—	—
Percom Informática CNPJ: 85.136.182/0001-85	—	Não	—	—
Mastersoft Informática LTDA CNPJ: 01.177.978/0001-96	—	Não	—	—

mento foi assinado digitalmente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
irmar a autenticidade acesse https://www.camaragaspar.sc.gov.br/validador-assinatura e digite o identificador: CWN2J-Z37X8-2SQQT-QEAAG-SZ25E

4. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A empresa L.N.G LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.222.838/0002-61 (FILIAL), apresentou proposta de menor valor para a aquisição de 15 (quinze) canetas capacitivas, cujo valor unitário é de R$ 37,27 (trinta e sete reais e vinte e sete centavos), totalizando em R$ 559,05 (quinhentos e cinquenta e nove reais e cinco centavos), conforme descrito no objeto acima.

Além disso, a proposta apresentada está abaixo da média de preços estabelecida pela Câmara Municipal de Gaspar, cujo valor unitário para cada caneta capacitiva é de R$ 39,74 (trinta e nove reais e setenta e quatro centavos), de acordo com pesquisa de preços constante nos autos, evidenciando conformidade com os valores de mercado e os limites estabelecidos pela Edilidade.

Diante do exposto, a empresa mencionada foi declarada vencedora do processo de dispensa de licitação nº 023/2025.

Apesar da autorização de dispensa de apresentação de documentos de habilitação, conforme o artigo 70, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, foi exigida da empresa a documentação referente à habilitação, estando de acordo com as exigências legais e anexas aos autos.

Alexsandro Burnier
Presidente da Câmara Municipal de Gaspar

mento foi assinado digitalmente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
irmar a autenticidade acesse https://www.camaragaspar.sc.gov.br/validador-assinatura e digite o identificador: CWN2J-Z37X8-2SQQT-QEAAG-SZ25E

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE GASPAR

O PODER UNIDO É MAIS FORTE

MANIFESTO DO DOCUMENTO

Razão de Escolha do Contratado

Protocolo Nº: 11779
Protocolo Data: 30/10/2025
Documento Nº: 1/2025
Processo Nº: SN

Gerado por Célio Giovani da Silva na repartição Setor de Compras dia 30/10/2025 às 16:56

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO

CWN2J-Z37X8-2SQQT-QEAAG-SZ25E

Para confirmar a autenticidade acesse
www://www.camaragaspar.sc.gov.br/validador-assinatura

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme DOC-ICP-15 de 25/8/2015.

Alexsandro Burnier (Alex Burnier) - 062.XXX.XXX-33
Em 30/10/2025 17:02 UTC -03:00
Tipo Digital

RESOLUÇÃO Nº 128/2025

Publicação Nº 7711031

GASPAR
CÂMARA MUNICIPAL

Resolução Nº 128/2025

NOMEIA SERVIDOR PARA O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **MESA DIRETORA** da Câmara de Vereadores de Gaspar, com fundamento no artigo 39, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Gaspar, bem como no artigo 32, inciso VIII do Regimento Interno, faz saber,

CONSIDERANDO o teor da Lei Ordinária Municipal n.º 3.348, de 28 setembro de 2011, bem como o que dispõe a Lei Ordinária Municipal nº 4.312, de 26 de maio de 2023;

CONSIDERANDO o teor da documentação apresentada, a qual demonstrou o preenchimento dos requisitos necessários pelo indicado;

CONSIDERANDO a indicação realizada por meio do Ofício nº 46/2025, subscrito pela oriundo do gabinete da vereadora Alyne Karla Serafim Nicoletti;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear João Vitor da Silva Costa, para o cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete, que exige como grau de escolaridade mínima o nível superior completo, com carga horária de 30 horas semanais e remuneração de lei, por indicação da vereadora Alyne Karla Serafim Nicoletti.

Art. 2º As despesas originadas deste ato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão: 01 – Câmara de Vereadores de Gaspar; Unidade: 01 – Câmara de Vereadores de Gaspar; Função: 01 – Legislativa; Subfunção: 031 – Ação Legislativa; Programa: 01 – Processo Legislativo; Atividade: 2.2002 – Folha de Pagamento

Este documento foi assinado digitalmente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse: Para confirmar a autenticidade acesse https://www.camaragaspar.sc.gov.br//validador-assinatura e digite o identificador: 4DYGY-VS4AN-Q23AJ-XVG8G-29JM5

GASPAR
CÂMARA MUNICIPAL

e Encargos Sociais; Modalidade: 3.1.90 – Aplicações diretas; Dotação: 3.1.90.11 – Vencimentos e Salários.

Art. 3º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 3 de novembro de 2025, data em que o citado servidor iniciará o desempenho das funções no respectivo cargo.

Câmara Municipal de Gaspar.

MESA DIRETORA

ALEXSANDRO BURNIER
Presidente

CIRO ANDRE QUINTINO
Vice-Presidente

ELISETE AMORIM ANTUNES
Primeira Secretária

MARA LÚCIA XAVIER DA COSTA DOS SANTOS
Segunda Secretária

Este documento foi assinado digitalmente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
Para confirmar a autenticidade acesse https://www.camaragaspar.sc.gov.br//validador-assinatura e digite o identificador: 4DYGY-VS4AN-Q23AJ-XVG8G-29JM5

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE GASPAR

O PODER UNIDO É MAIS FORTE

MANIFESTO DO DOCUMENTO

Resolução

Protocolo Nº: 11773
Protocolo Data: 30/10/2025
Documento Nº: 128/2025
Processo Nº: 4333/2025

Gerado por Marcos Alexandre Klitzke na repartição Procuradoria Jurídica dia 30/10/2025 às 14:49

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO

4DYGY-VS4AN-Q23AJ-XVG8G-29JM5

Para confirmar a autenticidade acesse www://www.camaragaspar.sc.gov.br/validador-assinatura

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme DOC-ICP-15 de 25/8/2015.

Alexsandro Burnier (Alex Burnier) - 062.XXX.XXX-33
Em 30/10/2025 14:57 UTC -03:00
Tipo Digital

Ciro André Quintino (Ciro Quintino) - 895.XXX.XXX-00
Em 30/10/2025 14:58 UTC -03:00
Tipo Digital

Elisete Amorim Antunes (Elisete Antunes) - 896.XXX.XXX-20
Em 30/10/2025 15:51 UTC -03:00
Tipo Digital

Mara Lúcia Xavier da Costa dos Santos (Mara da Saúde) - 562.XXX.XXX-72
Em 30/10/2025 15:36 UTC -03:00
Tipo Digital

RESOLUÇÃO Nº 129/2025

Publicação Nº 7711385

GASPAR
CÂMARA MUNICIPAL

Resolução Nº 129/2025

ESTABELECE PROCEDIMENTOS QUANTO AO TÉRMINO DOS TRABALHOS LEGISLATIVOS DE 2025 E INÍCIO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Presidente da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Gaspar**, no uso das suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO que o recesso legislativo significa ausência de sessões ordinárias e ocorre de 23 de dezembro a 1º de fevereiro, conforme artigo 29, § 1º da Lei Orgânica do Município de Gaspar;

CONSIDERANDO que a segurança do edifício, a abertura e fechamento diários de suas portas de acesso, sua limpeza e conservação, é feita pela administradora do edifício, e não pela Câmara de Vereadores de Gaspar, que apenas locou espaços no edifício do GASCIC (Gaspar Centro Industrial e Comercial) para desempenhar suas atividades fins;

RESOLVE:

Art. 1º Fica fixado o expediente na Câmara de Vereadores de Gaspar para o final de 2025 e o início de 2026 da seguinte forma:

I - o último dia de expediente no ano de 2025 será o dia 22 de dezembro, com início do expediente às 08h00min e término às 12h00min;

II - não haverá expediente de 23 de dezembro de 2025 a 9 de janeiro de 2026.

Art. 2º Os membros da atual Mesa Diretora manterão plantão durante o recesso parlamentar até dia 31 de dezembro de 2025, enquanto os membros da Mesa Diretora que será eleita para a sessão legislativa de 2026 assumirão automaticamente a direção da Casa em 1º de janeiro de 2026, ficando de plantão até o retorno das atividades da Câmara de Vereadores de Gaspar.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data, quando da sua publicação.

Câmara de Vereadores de Gaspar.

ALEXSANDRO BURNIER
Presidente

Este documento foi assinado digitalmente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
Para confirmar a autenticidade acesse https://www.camaragaspar.sc.gov.br//validador-assinatura e digite o identificador: RKFPI-18AGJ-N31RW-2W6D1-BGBVI

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE GASPAR

O PODER UNIDO É MAIS FORTE

MANIFESTO DO DOCUMENTO

Resolução

Protocolo Nº: 11787
Protocolo Data: 30/10/2025
Documento Nº: 129/2025
Processo Nº: 4338/2025

Gerado por Marcos Alexandre Klitzke na repartição Procuradoria Jurídica dia 29/10/2025 às 16:56

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO

RKFPI-18AGJ-N31RW-2W6D1-BGBVI

Para confirmar a autenticidade acesse www://www.camaragaspar.sc.gov.br/validador-assinatura

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme DOC-ICP-15 de 25/8/2015.

Alexsandro Burnier (Alex Burnier) - 062.XXX.XXX-33
Em 30/10/2025 11:43 UTC -03:00
Tipo Digital

RESOLUÇÃO Nº 130/2025

Publicação Nº 7711386

GASPAR
CÂMARA MUNICIPAL

Resolução Nº 130/2025

DISPÕE SOBRE AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS À REALIZAÇÃO DE SESSÃO SOLENE ALUSIVA AO DIA DA CONSCIÊNCIA NEGRA.

O **Presidente** da Câmara Municipal de Gaspar, no uso de suas atribuições contidas no artigo 41, incisos V e VI da Lei Orgânica Municipal, bem como no Regimento Interno da Edilidade,

CONSIDERANDO que no dia 19 de novembro do corrente ano, ocorrerá no Plenário desta Edilidade, a partir das 19h00min, Sessão Solene alusiva ao Dia da Consciência Negra;

CONSIDERANDO as providências necessárias para a adequada realização do evento, bem como as despesas decorrentes de sua promoção, notadamente por se tratar de comemoração de data com relevância histórica;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam autorizadas despesas destinadas à realização da Sessão Solene que ocorrerá no dia 19 de novembro do corrente ano, às 19h00min, no Plenário desta Casa, em alusão ao Dia da Consciência Negra.

Art. 2º As despesas dispostas no artigo anterior compreenderão àquelas decorrentes da decoração do Plenário e àquelas relativas ao oferecimento de coquetel aos presentes.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Resolução serão suportadas pelo orçamento vigente do Poder Legislativo Municipal.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Gaspar.

ALEXSANDRO BURNIER
Presidente

Este documento foi assinado digitalmente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
Para confirmar a autenticidade acesse https://www.camaragaspar.sc.gov.br//validador-assinatura e digite o identificador: WHRRW-XKSBF-15FR9-9YENJ-BISVD

AVENIDA DAS COMUNIDADES, 133 – 89110-085 – GASPAR – SC – CP: 29 – FONE/FAX: (47)3332-2028 – CNPJ: 83.543.546/0001-16
www.camaragaspar.sc.gov.br

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE GASPAR

O PODER UNIDO É MAIS FORTE

MANIFESTO DO DOCUMENTO

Resolução

Protocolo Nº: 11788
Protocolo Data: 30/10/2025
Documento Nº: 130/2025
Processo Nº: 4339/2025

Gerado por Marcos Alexandre Klitzke na repartição Procuradoria Jurídica dia 30/10/2025 às 16:42

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO

WHRRW-XKSBF-15FR9-9YENJ-BISVD

Para confirmar a autenticidade acesse www://www.camaragaspar.sc.gov.br/validador-assinatura

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme DOC-ICP-15 de 25/8/2015.

Alexsandro Burnier (Alex Burnier) - 062.XXX.XXX-33
Em 30/10/2025 16:56 UTC -03:00
Tipo Digital

Grão Pará

PREFEITURA

EXTRATO DA CHAMADA PÚBLICA INEXIGIBILIDADE N° 06/2025 - GAMAPE COMÉRCIO

Publicação Nº 7710652

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
EXTRATO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 27/2025
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA INEXIGIBILIDADE N° 06/2025
Objeto: Credenciamento para contratação de pessoa jurídica com o objetivo de fornecer serviços e peças para manutenção preventiva e corretiva da frota e conjunto de britagem municipal.
Credenciada: GAMAPE COMÉRCIO DE PEÇAS, FERRAMENTAS, SERVIÇOS LTDA, (inscrita no CNPJ 02.341.788/0001-25, cuja proposta foi apresentada no valor de R$200.000,00 (duzentos mil reais), para o período de 12 meses.
Grão-Pará/SC, 30 de outubro de 2025.
ÂNGELO ALBERTON NETO
Prefeito Municipal em Exercício

EDITAL PREGAO ELETRÔNICO N. 34-2025 - COMBUSTÍVEIS

Publicação Nº 7710221

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 356254734C6FCB1AA8975E23ABC167DF777A68A6

PREFEITURA DE GRÃO-PARÁ

PROCESSO LICITATÓRIO N° 80/2025

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 34/2025

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Grão-Pará, sediada na Rua Barão do Rio Branco, N° 187, Centro, Grão-Pará/SC, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da **Lei Federal N° 14.133/2021**, do Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Municipal Nº 20, de 15 de julho de 2022, do Decreto Municipal Nº 06, de 18 de janeiro de 2024 e as exigências estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 13:00 h do dia 03/11/2025 às 13:00 h do dia 14/11/2025.
LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL: ATÉ AS 13:00 horas do dia 11/11/2025.
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: às 14:00 horas do dia 14/11/2025.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$5.041.500,00 (cinco milhões, quarenta e um mil e quinhentos reais).
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por item.
MODO DE DISPUTA: Aberto.
REGIME DE EXECUÇÃO: Por item.
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim.

1. DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem como objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO CONTÍNUO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ/SC,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no ANEXO I deste edital.

1.2. O critério de julgamento adotado será o de menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas pertinentes do objeto do presente Edital correrão por conta da dotação orçamentária:
14.005.2.030.3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.1002.0000 – código 6 – SAÚDE
03.001.2.002.3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.0000.0000 – código 16 – ADMINISTRAÇÃO
05.001.2.008.3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.0000.0000 – código 28 – AGRICULTURA

15.001.2.048.3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.0000.0000 – código 45 – SOCIAL

22.001.2.022.3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.1001.0000 – código 90 – TRANSPORTE ESCOLAR

23.003.2.012.3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.0000.0000 – código 106 – SERVIÇOS URBANOS

23.004.2.010.3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.0000.0000 – código 109 – INFRAESTRUTURA

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

3.1. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 12:30 às 18:30 horas.

3.2. Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, da seguinte forma:

3.2.1. No endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.2.2. No email: licitacoes@graopara.sc.gov.br.

3.3. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

3.4. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

3.5. Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.

3.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do Município e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 3.3, e vincularão os participantes e a Administração.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta Licitação todas as pessoas jurídicas não impedidas de licitar ou contratar com o Poder Público que cumprirem os requisitos de habilitação deste Edital, aplicando-se subsidiariamente a Lei Complementar N° 123/2006 e respectivas alterações, em razão dos seguintes motivos (Artigo 49, inciso III, da Lei Complementar N° 123/2006) e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

4.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto ao Portal de Compras Públicas, da seguinte forma:

4.2.1. Itens/lotes exclusivos (com valores máximos estimados até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) – destinados exclusivamente à participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, sem prejuízo de sua participação

na cota principal e na cota reservada;

4.2.2. Cota Principal 75% - corresponde a 75% das quantidades totais do objeto, destinado à participação dos interessados que atendam às exigências estabelecidas neste Edital;

4.2.3. Cota Reservada 25% - corresponde a até 25% das quantidades totais do objeto, destinado à participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, sem prejuízo de sua participação nos itens/lotes exclusivos e na cota principal.

4.3. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

4.4. A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.5. Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar–se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

b) responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

c) abrir as propostas de preços;

d) analisar a aceitabilidade das propostas;

e) desclassificar propostas indicando os motivos;

f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

h) declarar o vencedor;

i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

j) elaborar a ata da sessão;

k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site (www.portaldecompraspublicas.com.br), cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

6.2. O licitante responsabilizar–se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei Federal N° 14.133/21.

7.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.4. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

7.4.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

7.4.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.

7.4.3. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior ao lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

7.4.4. O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

7.4.5. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.4.6. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7.4.7. A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal N° 14.133/21, e neste Edital. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1. O licitante deverá enviar sua PROPOSTA mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

8.1.1. Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;

8.1.2. Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;

8.1.3. Marca: se for da própria empresa deverá ser informado "própria";

8.1.4. Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.

8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

8.3. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de **duas casas decimais**.

8.4. A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I.

8.5. A indicação de "própria" em campo específico, como por exemplo "marca", para o caso de bens produzidos pela própria empresa, é condição para a não identificação do licitante.

8.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.7. No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

8.8. O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

8.10. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública:

9.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

9.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

9.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.5. Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:

9.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

9.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:

9.7.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **R$0,01 (um centavo)**.

9.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:

9.8.1. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível;

9.8.2. O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

9.9. Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

9.13. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações:

9.13.1. Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

9.14. Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.

9.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.

9.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

9.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.

9.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei Federal N° 14.133/21, nesta ordem:

9.26.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.26.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei Federal N° 14.133/21;

9.26.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.26.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.27. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:

9.27.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.27.2. Empresas brasileiras;

9.27.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.27.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei N° 12.187/09.

9.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:

9.28.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

9.28.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

9.28.3. Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;

9.28.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a sua proposta atualizada, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

9.28.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.

9.29. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.

9.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital.

10.2. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta:

10.2.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findar o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

10.2.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, encaminhados por meio do sistema eletrônico, ou, quando indicado pelo Pregoeiro, por outro meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

10.3.1. Contiver vícios insanáveis;

10.3.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;

10.3.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

10.3.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.3.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.4. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:

10.4.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

10.4.2. A inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

10.4.2.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

10.4.2.2. Inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.4.3. Salienta-se que tais ocorrências não desclassifica automaticamente a proposta, apenas o item correspondente.

10.5. O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

10.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente

poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

10.7. Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, o Pregoeiro verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei Federal N° 14.133/21.

11.2. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada no ANEXO II.

11.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.4. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.5. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.6. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. A proposta final do licitante declarado vencedor - proposta atualizada - deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá:

12.1.1. Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do

valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;

12.1.2. Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

12.2. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

12.3. Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

12.4. No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

12.5. A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.6. No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

12.7. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei Federal N° 14.133/21.

13.2. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 30 (trinta) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

13.4. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.5. As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:

13.5.1. Em campo próprio do sistema eletrônico.

13.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a

autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada à vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br.

14. DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

14.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

14.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

14.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

14.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. DO CONTRATO

15.1. Após a homologação pela autoridade superior, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei Federal N° 14.133/21:

15.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;

15.1.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas:

15.1.2.1. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal N° 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

15.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas

neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.

15.3. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei Federal N° 14.133/21; e o fornecimento realizado de forma parcelada.

15.4. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei Federal N° 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

16.1. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

16.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA–IBGE acumulado, tomando–se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.6. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

16.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico–financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei Federal N° 14.133/21.

17. DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei Federal N° 14.133/21.

17.2. Serão designados os seguintes representantes com as seguintes atribuições:

a) **Gestor de Contrato:** Edmar Kemper Nandi, Secretário de Administração e Fazenda.

b) **Fiscais do Contrato:** Sabrina Miguel Ascari (Secretaria da Educação), José Schmitt Bussolo (Secretaria da Agricultura), Vítor da Rocha Nogaredo (Secretaria da Administração), Vanderlei Michels (Secretaria da Infraestrutura), Daiana Beltrame Muller (Secretaria do Desenvolvimento Social) e Daiane Schlickmann Kulkamp (Fundo Municipal de Saúde).

18. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

18.1. Obrigações do Contratante:

18.1.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

18.1.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

18.1.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

18.2. Obrigações do Contratado:

18.2.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

18.2.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;

18.2.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

18.2.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

18.2.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;

18.2.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pela administração, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei Federal N° 14.133/21; da seguinte maneira:

19.1.1. Os pagamentos serão realizados em 30 (trinta) dias a partir da data de emissão da nota fiscal, através de transferência bancária (TED, DOC, depósito ou PIX), em conta corrente de titularidade do fornecedor.

19.2. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

20. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

20.1. O fornecimento de combustíveis será realizado de forma contínua e parcelada, diariamente, diretamente nas bombas do posto(s) contratado(s), localizado no perímetro urbano de Grão-Pará/SC, mediante apresentação de Autorização de Fornecimento (AF) emitida pela Administração para cada operação. O abastecimento será executado exclusivamente por funcionários da contratada, previamente treinados, destinado aos veículos e equipamentos oficiais da Prefeitura Municipal de Grão-Pará/SC, todos previamente cadastrados no sistema do posto e devidamente identificados com o brasão/adesivo institucional e placas ou numeração patrimonial correspondentes.

20.2. Para fins de controle e autorização, o Município disponibilizará previamente à contratada a relação completa de sua frota oficial, contendo, para cada veículo, a placa, o órgão/secretaria, o modelo e a identificação patrimonial; somente os veículos constantes desta lista estarão aptos ao abastecimento, sendo que quaisquer inclusões, exclusões ou alterações dependerão de comunicação formal da Administração para produzir efeitos.

20.3. Fica expressamente vedado o atendimento a veículos ou equipamentos não cadastrados, sob pena de glosa das despesas e aplicação das sanções contratuais cabíveis. A cada abastecimento, deverão ser registrados, de forma fidedigna, os dados essenciais da operação — data e horário, produto, volume em litros efetivamente liberado no bico, valor unitário e total, placa do veículo ou identificação do equipamento, com emissão do respectivo cupom fiscal e preenchimento da Ficha de Combustível, a qual deverá conter a assinatura do condutor ou responsável pelo bem público.

20.4. Para fins de faturamento, a contratada encaminhará, a cada 15 (quinze) dias, as Notas Fiscais Eletrônicas (NF-e) acompanhadas, de forma obrigatória, dos cupons fiscais e das Fichas de Combustível correspondentes; a apresentação dessa documentação completa, correta e assinada por representantes de ambas as partes é condição indispensável para validação das cobranças, não sendo aceitas faturas desacompanhadas desses comprovantes.

20.5. As bombas medidoras deverão permanecer aferidas e lacradas pelo INMETRO, com certificados válidos disponíveis à fiscalização, ficando estabelecido que os volumes faturados serão, exclusivamente, aqueles efetivamente medidos no bico durante a operação. Os combustíveis fornecidos, Diesel S10, Diesel Comum, Gasolina Comum e o ARLA para veículos dotados de tecnologia SCR deverão atender integralmente às

especificações da ANP e demais normas aplicáveis, sob pena de rejeição do produto e de adoção imediata das medidas administrativas pertinentes.

20.6. Serão rejeitados, sem prejuízo das sanções previstas, os fornecimentos que apresentarem densidade fora dos padrões, divergência entre o produto solicitado e o entregue, volume inferior ao registrado e cobrado, ou qualquer indício de contaminação por água, impurezas, aditivos não permitidos ou em percentuais não autorizados; nessa hipótese, a Administração poderá determinar a substituição imediata do produto, glosar valores indevidos e instaurar a apuração de responsabilidades. O regime ora definido assegura abastecimento ágil, seguro e rastreável, preservando a economicidade e a continuidade dos serviços públicos municipais.

21. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

21.1. O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei Federal N° 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

a) advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;

c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;

d) impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo Artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4° do referido Art. 156;

f) aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal N° 14.133/21.

22 DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

22.1. As partes contratantes deverão cumprir a Lei N° 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

22.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6°, da Lei N° 13.709/18.

22.3. É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir- se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico (portaldecompraspublicas.com.br), nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com a vista franqueada aos interessados.

23.12. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Grão-Pará, Setor de Licitações, na Rua Barão do Rio Branco, N° 187, Centro, Grão-Pará/ SC, ou pelo e-mail licitacoes@graopara.sc.gov.br ou ainda pelo telefone (48) 3652-1177, no horário compreendido das 12h30min às 18h30min, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para o certame.

23.13. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à

disposição de todos os interessados, no Setor de Licitações.

23.14. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do ato do certame na data marcada, a data constante neste Edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

23.15. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

23.16. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, mediante novo cálculo de planilha de custos, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo Artigo 125, da Lei Federal N° 14.133/2021, sobre o valor inicial contratado.

23.17. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração.

23.18. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Exigências para Habilitação;

ANEXO III - Modelo de Proposta;

ANEXO IV - Dados Bancários e Dados do Representante Legal;

ANEXO V - Modelo de Declaração Unificada;

ANEXO VI - Ata de Registro de Preço.

Grão-Pará/SC, 30 de outubro de 2025.

ÂNGELO ALBERTON NETO

Prefeito Municipal em Exercício

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. OBJETO

REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO CONTÍNUO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ/SC.

1.2. DETALHAMENTO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento contínuo de Diesel S10, Diesel Comum, Gasolina Comum e ARLA, destinados ao abastecimento da frota oficial de veículos, máquinas e equipamentos das Secretarias do Município de Grão-Pará/SC. O objeto será estruturado por itens, um para cada produto, possibilitando competição ampliada e adjudicação independente.

O abastecimento será realizado diretamente no(s) posto(s) credenciado(s) da contratada, localizado(s) no perímetro urbano do Município de Grão-Pará/SC, mediante apresentação de Autorização de Fornecimento (AF) previamente emitida pela Administração. Para cada operação, deverá ser emitida Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), contendo obrigatoriamente a identificação do produto, quantidade em litros, valor unitário e total, placa do veículo ou identificação do equipamento abastecido, bem como a data e o horário da transação.

As bombas medidoras deverão estar devidamente aferidas e lacradas pelo INMETRO, sendo considerados válidos apenas os volumes efetivamente erogados no bico de abastecimento.

Todos os produtos deverão atender integralmente às especificações da ANP, às normas ABNT pertinentes e à metrologia legal do INMETRO, bem como às exigências ambientais da Resolução CONAMA nº 273/2000 e demais licenças aplicáveis. A contratada deverá manter licenciamento ambiental vigente, planos de prevenção a vazamentos, contenção e manejo adequado de resíduos, além de disponibilizar boletins/certificados de qualidade quando solicitados.

A execução será contínua e por demanda, com atendimento em horário comercial e suporte para ocorrências emergenciais quando justificadas pela Administração. Divergências de medição, produto fora de especificação ou quaisquer não conformidades deverão ser sanadas sem ônus para o Município, sob pena das medidas previstas no instrumento convocatório e na ARP.

Sob a ótica da economicidade e eficiência, a proximidade logística (posto no perímetro urbano) integra a necessidade administrativa por reduzir deslocamentos exclusivos para abastecimento, evitar custos indiretos e otimizar o tempo de equipe e frota, impactando positivamente a prontidão operacional, a confiabilidade das rotas e a qualidade do atendimento à população.

A seguir quadro demonstrativo:

ITEM	QTDE.	UNID. MEDIDA	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	600.000	LITROS	DIESEL S10	R$ 5,79	R$ 3.474.000,00
2	200.000	LITROS	DIESEL COMUM	R$ 5,69	R$ 1.138.000,00
3	70.000	LITROS	GASOLINA COMUM	R$ 5,85	R$ 409.500,00
4	4.000	LITROS	ARLA	R$ 5,00	R$ 20.000,00
VALOR TOTAL:					**R$ 5.041.500,00**

1.3. NATUREZA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação possui natureza de fornecimento contínuo de bens comuns, uma vez que se refere à aquisição de combustíveis (Diesel S10, Diesel Comum, Gasolina Comum) e do agente redutor ARLA 32, produtos amplamente comercializados no mercado, com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos pela ANP, o que possibilita a formulação de propostas em bases comuns e a utilização da modalidade Pregão Eletrônico.

Trata-se, portanto, de fornecimento de bens comuns de consumo, com entregas contínuas e fracionadas, conforme a demanda da Administração, visando garantir o abastecimento permanente da frota municipal. A execução ocorrerá de forma parcelada ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços, caracterizando-se como fornecimento de natureza continuada, nos termos do art. 6º, inciso XX, da Lei nº 14.133/2021.

1.4. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO:

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, caput, da Lei Federal n. 14.133/2021.

Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas. Nesse contexto, sendo vantajosa a manutenção da ata, a prorrogação é adequada para administração, podendo prorrogar, por mais um ano, o quantitativo anual anteriormente previsto.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A manutenção contínua dos serviços públicos municipais depende diretamente do abastecimento regular da frota de veículos e máquinas pertencentes ao Município de Grão-Pará/SC. As atividades diárias das Secretarias Municipais — como o transporte de estudantes, o deslocamento de pacientes e equipes de saúde, a execução de obras e serviços de manutenção urbana e rural, o transporte de insumos e o atendimento a situações emergenciais — exigem disponibilidade ininterrupta de combustíveis Diesel S10, Diesel Comum e Gasolina Comum, bem como de Arla para os veículos dotados de sistema de redução catalítica.

Integram essa necessidade, de forma expressa, os veículos de uso administrativo da Administração Municipal e o automóvel vinculado ao Gabinete do Prefeito, utilizado em deslocamentos institucionais, agendas oficiais, atendimentos de demandas urgentes e suporte logístico a ações de governo. Trata-se de demanda permanente e previsível ao longo de todo o exercício financeiro, cujo não atendimento comprometeria a continuidade das políticas públicas e a eficiência operacional do Município.

A natureza essencial dessa contratação decorre do uso constante e diversificado da frota municipal, composta por veículos leves, pesados e maquinários, que operam tanto em rotinas programadas quanto em atendimentos de caráter emergencial. A paralisação ou a redução no fornecimento de combustíveis e insumos implicaria riscos imediatos à execução dos serviços públicos, como a suspensão do transporte escolar, o atraso em consultas e exames, a interrupção de obras e frentes de trabalho, além de prejuízos operacionais e financeiros decorrentes de horas paradas, retrabalho e aumento de manutenções corretivas. No caso específico do Arla, sua indisponibilidade inviabiliza o funcionamento regular de veículos com tecnologia SCR, podendo ainda expor a Administração a riscos de não conformidade ambiental.

Sob a ótica da economicidade e da eficiência administrativa, destaca-se a necessidade de garantir um abastecimento ágil, seguro e com logística compatível com a realidade operacional do Município. A localização do ponto de abastecimento no perímetro urbano de Grão-Pará constitui condição essencial à eficiência da contratação, pois reduz deslocamentos exclusivamente para abastecimento, evita custos indiretos e otimiza o tempo de trabalho das equipes. Essa característica contribui diretamente para a prontidão da frota, a confiabilidade das rotas e cronogramas de serviço e a celeridade no atendimento às demandas da população.

Em síntese, a Administração reconhece que a disponibilidade contínua de Diesel S10, Diesel Comum, Gasolina Comum e Arla, abrangendo a totalidade da frota municipal, é condição indispensável para a prestação adequada e ininterrupta dos serviços públicos. Assim, a contratação fundamenta-se na necessidade pública essencial e permanente, amparada pelos princípios da economicidade, eficiência, sustentabilidade e continuidade do serviço público, conforme preceitua a Lei nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Considerando as características da demanda e as alternativas avaliadas no levantamento de mercado, a solução que melhor atende às necessidades do Município de Grão-Pará consiste na realização de Pregão Eletrônico para Registro de Preços, visando à contratação futura e eventual de fornecimento de combustíveis e ARLA, destinados ao abastecimento contínuo da frota oficial de veículos e máquinas das Secretarias Municipais.

Opta-se pelo modelo de registro de preços em razão da natureza contínua, variável e fracionada do consumo, o que permite maior flexibilidade na gestão do fornecimento, adequando as aquisições à demanda real de cada período. Esse formato possibilita a execução contratual conforme o consumo efetivo, sem a necessidade de múltiplos processos licitatórios ao longo do exercício, atendendo ao princípio da eficiência e assegurando economicidade ao erário.

O Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021, será o procedimento licitatório mais adequado, por garantir ampla competitividade, transparência, padronização de critérios e celeridade processual. O julgamento das propostas será realizado pelo menor preço por item, de modo a contemplar, separadamente, o fornecimento de Diesel

S10, Diesel Comum, Gasolina Comum e ARLA, observando-se as especificações técnicas definidas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) e demais normas regulatórias vigentes.

A solução prevê que o abastecimento seja realizado diretamente em posto(s) de combustíveis localizado(s) dentro do perímetro urbano de Grão-Pará, atendendo à necessidade logística da Administração e evitando deslocamentos desnecessários a outros municípios, o que reduzirá custos operacionais, consumo de combustível e tempo ocioso de servidores e equipamentos. Essa medida garante agilidade no atendimento das Secretarias, principalmente em situações emergenciais ou de pronto atendimento.

Além disso, a(s) futura(s) contratada(s) deverá manter infraestrutura adequada e devidamente licenciada, com bombas aferidas pelo INMETRO, sistemas de segurança e controle ambiental em conformidade com a Resolução CONAMA nº 273/2000 e demais exigências legais. As notas fiscais deverão ser emitidas com detalhamento por tipo de produto, quantidade e veículo abastecido, garantindo a rastreabilidade do consumo e a transparência na aplicação dos recursos públicos.

A adoção do registro de preços assegurará previsibilidade, controle orçamentário e gestão centralizada das contratações, permitindo o atendimento simultâneo das diversas Secretarias Municipais, conforme suas demandas específicas. Dessa forma, a solução proposta concilia eficiência administrativa, sustentabilidade financeira e regularidade operacional, garantindo a continuidade dos serviços públicos e a plena execução das atividades de interesse coletivo do Município de Grão-Pará.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para garantir a adequada execução do objeto e a segurança no fornecimento, esta contratação observará requisitos técnicos, operacionais e ambientais essenciais.

4.1. REQUISITOS PARA A FUTURA CONTRATAÇÃO:

A futura contratação deverá assegurar que todos os combustíveis fornecidos — Diesel S10, Diesel Comum e Gasolina Comum — e o agente redutor ARLA atendam, de forma integral, às especificações técnicas e aos padrões de qualidade estabelecidos pela ANP, observando-se as legislações e normativas vigentes para produção, comercialização, transporte, estocagem e abastecimento. A contratada deve manter conformidade ambiental plena, em especial com a Resolução CONAMA nº 273/2000 e demais regramentos aplicáveis, incluindo licenças de operação atualizadas e controles de prevenção a vazamentos, garantindo padrões de segurança, armazenamento adequado e manejo de resíduos.

Os produtos e o ponto de abastecimento devem observar as normas técnicas pertinentes de ABNT (qualidade, armazenamento e segurança), a metrologia legal e a verificação periódica dos instrumentos de medição pelo INMETRO, bem como outras exigências de organismos reguladores quando couber, de modo a assegurar exatidão, rastreabilidade e confiabilidade nas quantidades abastecidas. Para fins de controle administrativo e contábil, a contratada deverá emitir NF-e para cada fornecimento, com a devida discriminação de produto, quantidade, preço unitário e total, data e hora, além de identificação do veículo abastecido (placa), viabilizando a prestação de contas e a auditoria dos recursos públicos.

Os combustíveis e o ARLA precisam ser compatíveis com a diversidade da frota municipal (veículos leves, pesados e maquinários), mantendo-se a qualidade exigida pelos fabricantes e pelos reguladores, sob pena de responsabilização por eventuais danos decorrentes de produto fora de especificação.

Exige-se capacidade técnica e operacional comprovada para atendimento contínuo e regular às demandas do Município, com disponibilidade compatível com os horários de operação da Administração e localização que atenda à necessidade operacional no perímetro urbano de Grão-Pará, de modo a evitar deslocamentos improdutivos e garantir a eficiência do serviço público. É vedada a subcontratação do objeto, integral ou parcial, preservando-se a responsabilidade direta da contratada sobre a qualidade do produto, a conformidade regulatória, a medição, a documentação fiscal e a entrega do fornecimento.

4.2. NÃO SERÃO ACEITAS AS SEGUINTES PARTICIPAÇÕES:

- Interessados declarados inidôneos ou sujeitos a suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública por qualquer motivo.
- Interessados inadimplentes com as obrigações junto ao órgão fiscalizador da classe ou que possuam alguma nota desabonadora emitida pelo mesmo.
- Empresas que não apresentarem toda a documentação exigida no Edital.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O fornecimento de combustíveis será realizado de forma contínua e parcelada, diariamente, diretamente nas bombas do posto(s) contratado(s), localizado no perímetro urbano de Grão-Pará/SC, mediante apresentação de Autorização de Fornecimento (AF) emitida pela Administração para cada operação. O abastecimento será executado exclusivamente por funcionários da contratada, previamente treinados, destinado aos veículos e equipamentos oficiais da Prefeitura Municipal de Grão-Pará/SC, todos previamente cadastrados no sistema do posto e devidamente identificados com o brasão/adesivo institucional e placas ou numeração patrimonial correspondentes.

Para fins de controle e autorização, o Município disponibilizará previamente à contratada a relação completa de sua frota oficial, contendo, para cada veículo, a placa, o órgão/secretaria, o modelo e a identificação patrimonial; somente os veículos constantes desta lista estarão aptos ao abastecimento, sendo que quaisquer inclusões, exclusões ou alterações dependerão de comunicação formal da Administração para produzir efeitos.

Fica expressamente vedado o atendimento a veículos ou equipamentos não cadastrados, sob pena de glosa das despesas e aplicação das sanções contratuais cabíveis. A cada abastecimento, deverão ser registrados, de forma fidedigna, os dados essenciais da operação — data e horário, produto, volume em litros efetivamente liberado no bico, valor unitário e total, placa do veículo ou identificação do equipamento, com emissão do respectivo cupom fiscal e preenchimento da Ficha de Combustível, a qual deverá conter a assinatura do condutor ou responsável pelo bem público.

Para fins de faturamento, a contratada encaminhará, a cada 15 (quinze) dias, as Notas Fiscais Eletrônicas (NF-e) acompanhadas, de forma obrigatória, dos cupons fiscais e das Fichas de Combustível correspondentes; a apresentação

dessa documentação completa, correta e assinada por representantes de ambas as partes é condição indispensável para validação das cobranças, não sendo aceitas faturas desacompanhadas desses comprovantes.

As bombas medidoras deverão permanecer aferidas e lacradas pelo INMETRO, com certificados válidos disponíveis à fiscalização, ficando estabelecido que os volumes faturados serão, exclusivamente, aqueles efetivamente medidos no bico durante a operação. Os combustíveis fornecidos, Diesel S10, Diesel Comum, Gasolina Comum e o ARLA para veículos dotados de tecnologia SCR deverão atender integralmente às especificações da ANP e demais normas aplicáveis, sob pena de rejeição do produto e de adoção imediata das medidas administrativas pertinentes.

Serão rejeitados, sem prejuízo das sanções previstas, os fornecimentos que apresentarem densidade fora dos padrões, divergência entre o produto solicitado e o entregue, volume inferior ao registrado e cobrado, ou qualquer indício de contaminação por água, impurezas, aditivos não permitidos ou em percentuais não autorizados; nessa hipótese, a Administração poderá determinar a substituição imediata do produto, glosar valores indevidos e instaurar a apuração de responsabilidades. O regime ora definido assegura abastecimento ágil, seguro e rastreável, preservando a economicidade e a continuidade dos serviços públicos municipais.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Concluída a fase competitiva e devidamente homologado o certame, será formalizada a Ata de Registro de Preços (ARP), instrumento que disciplinará as futuras e eventuais contratações decorrentes deste procedimento. As aquisições ocorrerão mediante Autorizações de Fornecimento (AF), acompanhadas dos respectivos empenhos e da verificação de dotação orçamentária, observando-se as condições e prazos estabelecidos na ARP e no edital.

Todas as comunicações entre a Administração e a contratada serão realizadas por meio escrito e registrado em sistema eletrônico oficial e/ou e-mail institucional, assegurando transparência, rastreabilidade e integridade processual.

A gestão da ARP ficará a cargo do Secretário Municipal da Administração e Fazenda, Sr. Edmar Kemper Nandi, responsável por planejar o consumo, autorizar as AF, adotar medidas de gestão de riscos, deliberar sobre ocorrências reportadas pela fiscalização e consolidar relatórios de desempenho e conformidade. A contratada, por sua vez, deverá indicar preposto formalmente designado, responsável pela interlocução operacional, manutenção de canais de atendimento em horário comercial e resposta tempestiva às demandas das Secretarias.

A fiscalização contratual será exercida por servidores designados, competindo-lhes acompanhar a execução, conferir quantitativos, verificar conformidade e registrar ocorrências. Para o apoio técnico e setorial, ficam designados os seguintes fiscais: Sabrina Miguel Ascari (Educação), José Schmitt Bussolo (Agricultura), Vítor da Rocha Nogaredo (Administração), Vanderlei Michels (Infraestrutura), Daiana Beltrame Muller (Desenvolvimento Social) e Daiane Schlickmann Kulkamp (Fundo Municipal de Saúde).

Verificada qualquer irregularidade ou não conformidade, a fiscalização emitirá notificação formal à contratada, estabelecendo prazo para saneamento e substituição, sem ônus adicional à Administração, observados os prazos máximos definidos no edital. Persistindo a falha, o caso será escalado ao gestor da ARP, que adotará as medidas cabíveis, incluindo glosas, aplicação de penalidades, suspensão de novas AF e, se necessário, rescisão contratual, em conformidade com a legislação e as cláusulas editalícias.

As disposições referentes a penalidades, reajuste ou atualização de preços, condições de repactuação (quando aplicável), garantias, prazos e níveis de serviço (NS), logística de atendimento e procedimentos de rescisão constarão expressamente da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos que formalizarem cada contratação, em estrita observância à Lei nº 14.133/2021 e à regulamentação municipal vigente.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

A medição do fornecimento será realizada com base na quantidade efetivamente abastecida, expressa em litros, conforme o volume registrado no equipamento de medição (bomba aferida e lacrada pelo INMETRO) do posto contratado. O quantitativo será aferido no momento do abastecimento e conferido pelo condutor e/ou fiscal responsável da Administração, constando nos comprovantes e nas notas fiscais correspondentes.

Cada nota fiscal eletrônica (NF-e) deverá conter a discriminação do produto, quantidade, valor unitário e total, placa do veículo ou identificação do equipamento e data/hora da operação, permitindo a rastreabilidade do consumo. As medições serão realizadas mensalmente, com base nos relatórios consolidados de abastecimento por unidade administrativa, servindo de base para a liquidação e o pagamento das autorizações de fornecimento emitidas.

7.2. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado por ordem de fornecimento, em até 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento definitivo e do atesto da NF-e pelo fiscal, mediante depósito em conta bancária indicada pela contratada. A NF-e deverá referenciar o processo, a Ata de Registro de Preços e a ordem de fornecimento, detalhando item a item.

O pagamento fica condicionado à manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal/trabalhista da contratada no momento da liquidação, bem como à inexistência de pendências ou não conformidades. Poderão ocorrer glosas/deduções por diferenças de quantidade/qualidade, retenções legais e compensação de penalidades, conforme edital e contrato.

8. FORMAS E CRITÉRIOS DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Para a presente contratação, será adotado o procedimento de **Pregão Eletrônico**, em conformidade com a legislação vigente. Esta modalidade foi escolhida por sua transparência, agilidade e capacidade de promover uma ampla competição entre os fornecedores, garantindo a obtenção do melhor preço para a Administração Pública.

O critério de julgamento adotado será o **Menor Preço por Item**, com adjudicação por item, em razão da natureza divisível do objeto e da conveniência administrativa de contratar fornecedores distintos quando isso se mostrar mais vantajoso. Essa sistemática amplia a competitividade, evita compensações indevidas de preço entre itens, permite a comparação direta de propostas para cada produto, favorece a economicidade e a eficiência na execução, além de adequar a contratação aos padrões de mercado, em que a formação de preço e a logística variam por tipo de combustível e insumo.

Além disso, será adotado o **Sistema de Registro de Preços** para a contratação. Essa escolha se justifica pela natureza do material a ser adquirido. A previsão de fornecimento parcelado é conveniente e permite maior flexibilidade para a Administração, que frequentemente necessita dos materiais. A demanda incerta para os itens e a flexibilidade oferecida pelo Sistema de Registro de Preços, que não obriga a Administração a realizar as compras, são aspectos que reforçam a adequação dessa modalidade.

A licitação será realizada sob a forma de **Multientidades**, permitindo a participação de várias entidades da Administração Pública que necessitam dos mesmos materiais ou serviços. Essa abordagem visa otimizar a gestão e racionalizar os recursos públicos, promovendo a integração e cooperação entre as entidades envolvidas.

Além disso, será aplicado tratamento diferenciado para **Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)**, conforme estipulado pelo Decreto nº 20/2022, de 15 de julho de 2022.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

As propostas recebidas foram registradas e validadas quanto à aderência ao escopo e à regularidade dos proponentes. Considerando as três cotações por item (R$/litro), adotou-se a mediana como metodologia de apuração do valor estimado, por se tratar de procedimento que mitiga distorções pontuais, confere maior fidedignidade à realidade local de mercado e reduz o risco de sobrepreço ou subavaliação. A opção pela mediana está alinhada às boas práticas de contratação pública e aos princípios previstos na Lei nº 14.133/2021, sendo aplicável como referência para planejamento orçamentário e comparação de vantajosidade no certame, sem vincular a adjudicação.

A amostra compreende a integralidade dos postos do município, o que reforça a isonomia entre fornecedores, assegura representatividade e atende às necessidades logísticas da Administração, especialmente pela proximidade geográfica, rastreabilidade do consumo e redução do risco de desabastecimento. As cotações utilizadas possuem validade compatível com o trâmite do processo e foram obtidas na data-base outubro/2025.

Com base nas cotações obtidas e na mediana aplicada por item, fixa-se o valor total estimado da futura contratação em *R$ 5.041.500,00 (cinco milhões, quarenta e um mil e quinhentos reais)*, servindo exclusivamente como referência para planejamento e análise de vantajosidade no certame, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 06/2024.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

01. Fornecer os produtos (Diesel S10, Diesel Comum, Gasolina Comum e ARLA) rigorosamente dentro das especificações técnicas da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, observando os parâmetros de qualidade, segurança e desempenho exigidos.
02. Manter em pleno funcionamento o posto de abastecimento localizado no perímetro urbano de Grão-Pará, devidamente licenciado pelos órgãos ambientais competentes, com bombas aferidas e lacradas pelo INMETRO, sistemas de contenção e dispositivos de segurança conforme a Resolução CONAMA nº 273/2000.

03. Efetuar o abastecimento apenas mediante autorização emitida pela Administração, garantindo que cada operação seja acompanhada de nota fiscal eletrônica (NF-e) contendo o produto, quantidade, preço unitário e total, placa do veículo e data/hora do abastecimento.
04. Substituir, sem ônus adicional, qualquer produto que apresente irregularidade, adulteração, divergência de especificação ou não conformidade, bem como responder por eventuais danos materiais causados à frota municipal em decorrência do fornecimento de combustível fora do padrão.
05. Manter equipe e preposto devidamente designado e disponível para contato durante todo o horário de expediente, a fim de atender prontamente às demandas operacionais e às solicitações da Administração.
06. Cumprir integralmente as normas de segurança, saúde e meio ambiente, adotando medidas preventivas de controle de riscos, armazenamento adequado e manejo correto de resíduos, responsabilizando-se por quaisquer danos ambientais ou de terceiros decorrentes de sua atuação.
07. Abster-se de subcontratar o objeto, total ou parcialmente, mantendo responsabilidade direta pela execução contratual, pela qualidade do fornecimento e pela veracidade das informações prestadas.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

01. Emitir as Autorizações de Fornecimento (AF) conforme a necessidade operacional, assegurando que cada solicitação esteja devidamente amparada por dotação orçamentária e observando os limites registrados na Ata de Registro de Preços.
02. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos combustíveis e do ARLA, por meio de servidores designados, conferindo a quantidade, qualidade e conformidade dos produtos, bem como o correto preenchimento das notas fiscais e registros de abastecimento.
03. Efetuar os pagamentos à contratada, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nas normas financeiras vigentes, após a comprovação da entrega e conformidade dos produtos e a liquidação da despesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
04. Notificar formalmente à contratada em caso de irregularidades, não conformidades ou descumprimento contratual, concedendo prazo para saneamento e, se necessário, aplicando as penalidades previstas.
05. Prestar as informações e autorizações necessárias para a execução do objeto, incluindo a comunicação sobre alterações operacionais, aumento ou redução de demanda e quaisquer fatos que possam interferir no fornecimento.
06. Designar formalmente o gestor e os fiscais do contrato, responsáveis pelo acompanhamento, controle e avaliação da execução, bem como pela comunicação tempestiva de ocorrências e irregularidades ao setor competente.
07. Garantir a transparência e a rastreabilidade de todas as operações de abastecimento, mantendo registros, relatórios e documentos comprobatórios arquivados nos sistemas oficiais da Administração.
08. Cumpridas estas obrigações, a Contratante assegura a boa execução do contrato, a correta aplicação dos recursos públicos e a continuidade dos serviços essenciais prestados à população de Grão-Pará.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes do presente certame correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

14.005.2.030.3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.1002.0000 – código 6 – SAÚDE

03.001.2.002.3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.0000.0000 – código 16 – ADMINISTRAÇÃO

05.001.2.008.3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.0000.0000 – código 28 – AGRICULTURA

15.001.2.048.3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.0000.0000 – código 45 – SOCIAL

22.001.2.022.3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.1001.0000 – código 90 – TRANSPORTE ESCOLAR

23.003.2.012.3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.0000.0000 – código 106 – SERVIÇOS URBANOS

23.004.2.010.3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.0000.0000 – código 109 – INFRAESTRUTURA

Grão-Pará, 30 de outubro de 2025.

EDMAR KEMPER NANDI

Secretário Municipal da Administração e Fazenda

ANEXO II - HABILITAÇÃO

1.1. EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

A empresa proponente deverá anexar ao sistema Portal de Compras Públicas, antes do horário estipulado para início de abertura do certame, os seguintes documentos comprobatórios de habilitação; com validade na data de realização da licitação:

1.2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual; **ato constitutivo**, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

b) CPF e RG de todos os sócios administradores;

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**/ MF).

d) Em caso de ME/EPP apresentar **Certidão Simplificada da Junta Comercial** emitida há menos de 90 (noventa) dias.

1.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**;

c) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

d) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

e) Certificado de Regularidade de Situação com o **FGTS;**

f) Alvará de Localização e Funcionamento compatível com o ramo de atividade, objeto desta licitação;

g) Prova de inexistência de **débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

1.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de **falência e concordata** expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica. (emitida no e-Proc);

b) Certidão **Cível** (1º e 2º grau) da empresa licitante;

c) Certidão **Criminal** (1º e 2º grau) da empresa licitante;

1.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica pública ou privada, comprovando que a licitante já tenha fornecido objeto semelhante ao do Edital com qualidade.

1.2.5. DECLARAÇÃO, assinada por representante legal da proponente, de que: (MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA NO ANEXO V)

a) Não foi declarada **inidônea** para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal;

b) Não há **superveniência** de fato impeditivo para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021;

c) A empresa atende ao disposto no Art. 7°, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei N° 9.854 de 27/10/99);

d) A empresa cumpre com as exigências de reserva de **cargos para pessoa com deficiência** e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

e) A empresa tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade;

f) Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal – Lei Federal N° 14.133/2021 e Art. 8º, do Decreto Municipal Nº 6615;

g) Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

h) Não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

i) A proposta econômica compreende a **integralidade dos custos** para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;

Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível (Fac-símile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

1.3. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

1.4. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

1.5. Os documentos de habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

1.6. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

1.7. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.8. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal N° 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Grão-Pará/SC, 30 de outubro de 2025.

ÂNGELO ALBERTON NETO
Prefeito Municipal em Exercício

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos materiais objeto da presente Licitação Pregão Eletrônica **Nº 34/2025** acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA: CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO: CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE: AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

ITEM	QTDE.	UNID. MEDIDA	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	600.000	LITROS	DIESEL S10	R$	R$
2	200.000	LITROS	DIESEL COMUM	R$	R$
3	70.000	LITROS	GASOLINA COMUM	R$	R$
4	4.000	LITROS	ARLA	R$	R$
VALOR TOTAL:					**R$**

TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ ******** (**********).**

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo I, deste Edital.

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

No mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

Local e data:

_____

(Nome e assinatura do representante da empresa)

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2025 - PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 80/2025

DADOS BANCÁRIOS E DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

1. DADOS BANCÁRIOS:

NOME DO BANCO:
CIDADE:
N° DA AGÊNCIA:
N° DA CONTA CORRENTE DA EMPRESA:
NOME DA CONTA CORRENTE:
CHAVE PIX:

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E/OU CONTRATO:

NOME COMPLETO:
CARGO OU FUNÇÃO:
IDENTIDADE RG:
CPF:
TELEFONE PARA CONTATO:
E-MAIL:

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2025 - PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 80/2025

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ou procurado _____, portador(a) da Carteira de Identidade sob o Nº _____, do CPF sob o Nº _____, DECLARA, sob as penas elencadas na Lei Federal N° 14.133, de 2021, que:

- em conformidade com o previsto no Art. 3° da Lei Complementar N° 123, de 15 de dezembro de 2006, ter a receita bruta equivalente a uma _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte). Declara ainda que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4°, Art. 3° da LC N° 123/06. (em caso de ME ou EPP);
- não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte no ano-calendário desta licitação, em conformidade com o previsto no inciso II, do Art. 3° da Lei Complementar N° 123, de 15 de dezembro de 2006 e § 2º, do Art. 4º, da Lei Federal Nº 14.133, de 2021. (em caso de ME ou EPP);
- na qualidade de proponente do procedimento licitatório, instaurado pela Prefeitura Municipal de Grão-Pará, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;
- até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- para fins do disposto no inciso V do Artigo 68, da Lei Federal Nº 14.133, de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos (Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil). Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) .(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva);
- cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- para fins de atendimento ao que consta do Edital da Prefeitura Municipal de Grão-Pará, que a empresa tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material/serviços de qualidade, sob as penas da Lei;

- na qualidade de proponente de procedimento licitatório, instaurada pelo Município de **Grão-Pará** não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal, inclusive autarquias;
- sob as penas da Lei Federal Nº 14.133, 2021, que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;

Local e data: _____

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____

(Assinatura do Declarante)

Nome:

CPF:

ANEXO VI

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO PARÁ

PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 80/2025
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 34/2025

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ___/2025

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

No dia — do mês de —-------- do ano de 2025 compareceram, de um lado a(o) **PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO PARÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o Nº 82.558.149/0001-55, com sede administrativa localizada na RUA BARÃO DO RIO BRANCO, N° 187, bairro CENTRO, CEP Nº 88890000, nesta cidade de Grão Pará/SC, representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, o Sr (a) ANGELO ALBERTON NETO** inscrito no CPF sob o Nº 023.***.***-07, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO**, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas **DETENTORAS DA ATA**, que firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico Nº 34/2025, Processo Licitatório Nº 80/2025** que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO CONTÍNUO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ/SC,** em conformidade com as especificações constantes no Edital.
Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da Empresa	Itens
XXXXXXXXX	X,X,X,X,X…….

As empresas **DETENTORAS DA ATA** dos itens, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal N° 14.133/2021, Art. 28, I, bem como pelo Decreto Municipal Nº 06/2024, de 18 de janeiro de 2024 (Regulamento Interno) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa	CNPJ	Nome do Representante	CPF
XXXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO CONTÍNUO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ/SC.** Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: XXXXXXXX						
Item	**Especificação**	**Un**	**Marca**	**Qtd**	**Preço**	**Preço Total**

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, conforme permite o Artigo 82, §5º, inc. IV, da Lei Federal Nº 14.133/2021.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço

registrado, nos termos do Artigo 82, §5º, inc. IV, da Lei Federal Nº 14.133/2021, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b.1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b.2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no Art. 84 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do Art. 84 da Lei Federal Nº 14.133/2021, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formaliza por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei Federal N° 14.133/2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal Nº 14.133, de 1 de abril de 2021, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona'.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal.

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixação do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.3. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.5. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.6. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.7. Ter direito de preferência ou, em igualdade de condições caso a Administração opte pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela **ADMINISTRAÇÃO**, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal N° 14.133, de 1 de abril de 2021;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela **DETENTORA** da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da **ADMINISTRAÇÃO**, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizada por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei Federal N° 14.133/2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais será realizado conforme Termo de Referência.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal Nº 14.133 de 2021 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender às ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o Art. 25 da Lei Federal Nº 14.133 de 2021.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o Artigo 95, da Lei Federal N° 14.133 de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, às seguintes sanções administrativas:

10.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

10.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

10.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

10.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos

determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos Artigos 137 e seguintes da Lei Federal Nº 14.133 de 2021.

10.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei Federal Nº 14.133 de 2021.

10.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste Artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

10.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

10.2. Fica garantido ao fornecedor o direito previsto da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

10.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

10.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA

11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Braço do Norte/SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Grão-Pará/SC, ____ de _____ de 2025.

MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ	**EMPRESA**
ÂNGELO ALBERTON NETO	**REPRESENTANTE DA EMPRESA**
Prefeito Municipal em Exercício	Responsável Legal
CONTRATANTE	**CONTRATADA**

SAMAE - GRÃO PARÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA 05/2025

Publicação Nº 7712056

ESTADO DE SANTA CATARINA
SAMAE DE GRAO PARA
Rua Álvaro de Oliveira Souza., 227 - Centro - Grão Pará
CEP: 88890-000 CNPJ: 80.489.222/0001-59 Telefone: (48) 3652-1432
E-mail: samaegpa@brturbo.com.br Site:

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 5/2025

Processo Adm.: 7/2025
Data do Processo: 29/10/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 7/2025
b) Nr. Licitação: 5/2025 - DL
c) Modalidade: Dispensa de licitação
d) Data de Homologação: 31/10/2025
e) Objeto da Licitação: *Contratação de pessoa física ou jurídica especializada em engenharia/agrimensura para execução dos serviços técnicos de retificação de área e inserção de medidas lineares, certificação e georreferenciamento junto ao INCRA e, desmembramento rural da matrícula nº 31.712 do Registro de Imóveis de Braço do Norte, adquirido pelo SAMAE de Grão-Pará/SC.*

Participante: ANGELO DACOREGIO BALLMANN (084.429.389-07)

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviços técnicos de retificação de área e inserção de medidas lineares.	1,000	SV	3.000,00	3.000,00
2	Serviço técnico de georreferenciamento e certificação do INCRA.	1,000	SV	3.700,00	3.700,00
3	Serviço técnico de Desmembramento rural e atualização de CAR.	1,000	SC	2.700,00	2.700,00
				Total do Participante:	**9.400,00**

Total Geral: 9.400,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado

Grão Pará, 31 de Outubro de 2025

.....
ENIO JOÃO ZANELATTO BAGIO
DIRETOR

.....
Assinatura do Responsável

Sistema: Compras - Usuário: AdrianaGK. Emissão: 31/10/2025, às 07:42:32. Protocolo: 24ba9833-2eaa-4ce3-9b14-3bb96ff22496

Guaraciaba

Prefeitura

EXTRATO ADITIVO 02/2025 AO CONTRATO Nº 14/2024 - PMGBA

Publicação Nº 7709156

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A6E07CF40948D54FAB6E8C2D5289FDE2BD417F3D

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARACIABA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: Ad02/25Cont14/24
Contratante: MUNICIPIO DE GUARACIABA
Contratada: G.R ROSIN TRANSPORTES LTDA ME
Valor: R$ 21.432,60 (vinte e um mil, quatrocentos e trinta e dois reais e sessenta centavos).Vigência:
Licitação: Pregão Eletrônico p/ Contratação de serviços Nº.: 14/2023
Objeto: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2024 REFERENTE A ADITIVO DE QUILOMETRAGEM PARA SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2025, (ROTEIRO 06) SOB A FORMA DE FRETAMENTO, COM FORNECIMENTO DE VEÍCULOS ACESSÍVEIS, CONVENCIONAIS, ABASTECIDOS DE COMBUSTÍVEL, COM UM OPERADOR POR VEÍCULO SENDO UM MOTORISTA/CONDUTOR E SE NECESSÁRIO MAIS UM OPERADOR SENDO UM MONITOR/ACOMPANHANTE, DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DA REDE DE ENSINO MÉDIO, FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL, DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA/SC, RESIDENTES NA ZONA RURAL, DE SUA RESIDÊNCIA OU EM PONTO DE REFERÊNCIA COMBINADO, ATÉ AS RESPECTIVAS UNIDADES ESCOLARES, BEM COMO O RETORNO ATÉ A RESIDÊNCIA OU PONTO DE REFERÊNCIA COMBINADO AO FINAL DO EXPEDIENTE ESCOLAR, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EMITIDO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.

DOMINGOS MARCON
Prefeito

EXTRATO ADITIVO 03/2025 AO CONTRATO Nº 46/2025 - PMGBA

Publicação Nº 7709307

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E344B14A7EC4CD354ACC01BC37C5AD05738B11C9

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARACIABA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: Aditvo nº 02 ao Contrato 46/2025
Contratante: MUNICIPIO DE GUARACIABA
Contratada: GENTE SEGURADORA SA
Valor: 1.414,87 (Mil, quatrocentos e quatorze reais e oitenta e sete centavos)
Vigência: Início: 30/10/2025 Término: 30/06/2026
Licitação: Processo Licitatório nº 174/2025
Objeto: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 46/2025, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PARA O VEÍCULO GM S10, PLACA FMP3D56 E VEÍCULO HYUNDAI HB20, PLACA BBY-3D28, COM COBERTURA CONTRA ACIDENTES E DANOS CAUSADOS PELA NATUREZA E ASSISTÊNCIA 24 HORAS.. DOMINGOS MARCON
Prefeito

EXTRATO ADITIVO 04/2025 AO CONTRATO Nº 47/2023 - PMGBA - GV TUR

Publicação Nº 7709194

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E2D14AD5D9B91B2FAD98C20ACB6F4D695DFC45D7

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARACIABA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: Ad04/25Cont47/2023
Contratante: MUNICIPIO DE GUARACIABA
Contratada: GV Tur Transportes LTDA
Valor: R$ 21.306,60
Licitação: Pregão Eletrônico p/ Contratação de serviços Nº.: 03/2023
Objeto: QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 47/2023, REFERENTE A ADITIVO DE QUILOMETRAGEM PARA SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2025, SOB A FORMA DE FRETAMENTO, COM FORNECIMENTO DE VEÍCULOS ACESSÍVEIS, CONVENCIONAIS, ABASTECIDOS DE COMBUSTÍVEL, COM UM OPERADOR POR VEÍCULO SENDO UM MOTORISTA/CONDUTOR E SE NECESSÁRIO MAIS UM OPERADOR SENDO UM MONITOR/ ACOMPANHANTE, DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DA REDE DE ENSINO MÉDIO, FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL, DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA/SC, RESIDENTES NA ZONA RURAL, DE SUA RESIDÊNCIA OU EM PONTO DE REFERÊNCIA COMBINADO, ATÉ AS RESPECTIVAS UNIDADES ESCOLARES, BEM COMO O RETORNO ATÉ A RESIDÊNCIA OU PONTO DE REFERÊNCIA COMBINADO AO FINAL DO EXPEDIENTE ESCOLAR, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EMITIDO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.

DOMINGOS MARCON
Prefeito

EXTRATO ADITIVO 04/2025 AO CONTRATO Nº 73/2023 - PMGBA

Publicação Nº 7709232

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) ACD93DC14918A0C76CE3C4DFD7B84989244A413D

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARACIABA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: Ad04/25Cont73/2023
Contratante: MUNICIPIO DE GUARACIABA
Contratada: Comércio e Transportes Mario LTDA
Valor: R$ 52.903,20
Licitação: Pregão Eletrônico p/ Contratação de serviços Nº.: 03/2023
Objeto: QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 73/2023, REFERENTE A ADITIVO DE QUILOMETRAGEM PARA SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2025, SOB A FORMA DE FRETAMENTO, COM FORNECIMENTO DE VEÍCULOS ACESSÍVEIS, CONVENCIONAIS, ABASTECIDOS DE COMBUSTÍVEL, COM UM OPERADOR POR VEÍCULO SENDO UM MOTORISTA/CONDUTOR E SE NECESSÁRIO MAIS UM OPERADOR SENDO UM MONITOR/ ACOMPANHANTE, DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DA REDE DE ENSINO MÉDIO, FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL, DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA/SC, RESIDENTES NA ZONA RURAL, DE SUA RESIDÊNCIA OU EM PONTO DE REFERÊNCIA COMBINADO, ATÉ AS RESPECTIVAS UNIDADES ESCOLARES, BEM COMO O RETORNO ATÉ A RESIDÊNCIA OU PONTO DE REFERÊNCIA COMBINADO AO FINAL DO EXPEDIENTE ESCOLAR, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EMITIDO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.

DOMINGOS MARCON
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA 030/2025

Publicação Nº 7709438

Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Guaraciaba

PORTARIA Nº 30, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Guaraciaba, Estado de Santa Catarina, nos termos da Lei Orgânica do Município, e da Resolução 04/2017 da Câmara de Vereadores (Regimento Interno) e:

CONSIDERANDO o Decreto 223/2025 do Poder Executivo Municipal, que institui ponto facultativo em todo o território de município de Guaraciaba – SC;

CONSIDERANDO a relevância do trabalho desenvolvido e a importância da data para o reconhecimento e valorização dos servidores públicos que dedicam sua vida ao serviço da população;

CONSIDERANDO a conveniência e o interesse público em proporcionar aos servidores e colaboradores municipais a oportunidade de usufruir de um período de descanso e reflexão;

RESOLVE:

Art. 1° Fica instituído ponto facultativo, no Poder Legislativo de Guaraciaba (SC), o dia 31 de outubro de 2025.

Art. 2º Fica designado em regime de sobreaviso, a servidora Marina Daniela Arpine para atendimento de eventuais necessidades, podendo ser contatado através do telefone (49) 999337432, sem ônus ao poder público.

Art. 3º Os servidores públicos deverão observar os princípios de conveniência e oportunidade da Administração do Poder Legislativo para eventual necessidade e convocação.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara de Vereadores de Guaraciaba - SC. Em 30 de outubro de 2025.

VOLMIR JOSE COSSUL:62711253953

Assinado de forma digital por VOLMIR JOSE COSSUL:62711253953
Dados: 2025.10.30 10:03:33 -03'00'

VOLMIR JOSÉ COSSUL
Presidente da Câmara de Vereadores

Guaramirim

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025 – FMS

Publicação Nº 7705444

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 82887DCA49BA1C915872AFB22DD12D472A3372D9

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025 – FMS

Processo Licitatório: 23/2025 – FMS

Tipo: Menor Preço por Item.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, DESTINADO À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAMIRIM.
Plataforma: Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br)

Abertura da Sessão Pública: 14/11/2025 às 09h00min

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, nº 2042, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina, CEP 89.270-000, nos dias úteis de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h, pelo site guaramirim.atende.net ou www.portaldecompraspublicas.com.br, ou pelo fone (47) 3373-0247.

Guaramirim (SC), 31 de outubro 2025.

Adriano Marcel Zimmermann OOOSOOOO
Prefeito Municipal de Guaramirim

DECISÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 01/2024

Publicação Nº 7709740

DECISÃO
Processo Administrativo nº 01/2024

Pregão Eletrônico nº 206/2023 – PMG
Ata de Registro de Preços nº 33/2024 – PMG
Fornecedor: Afa Indústria Comércio e Serviços Ltda.
CNPJ: 24.935.788/0001-96

O presente Processo Administrativo foi instaurado pela Portaria nº 284/2024, publicada no DOM/SC nº 4503, em 08/04/2024, em face da empresa Afa Indústria Comércio e Serviços Ltda., para apuração de suposto descumprimento do disposto na cláusula 5.1.7 da Ata de Registro de Preços nº 33/2024 – PMG, item 15.1.2.4 do Edital de Pregão Eletrônico nº 206/2023 – PMG, bem como das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, passíveis de ensejar as sanções previstas na cláusula 10.1.1, "a", e 11 da referida Ata, nos itens 15 e 25 do Edital Pregão Eletrônico nº 206/2023 – PMG, e no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, conforme detalhado no termo de instauração e decisão preliminar.

A empresa foi devidamente notificada e apresentou defesa tempestiva. Após análise, a Comissão Permanente de Processo Administrativo concluiu que restou caracterizado o descumprimento contratual consistente no atraso injustificado na entrega de amostras, bem como porque referidas amostras possuíam qualidade inferior a exigida no termo de referência.

Diante dos fatos apurados e registrados neste Processo e da fundamentação exposta no relatório conclusivo da Comissão, acolho suas razões como fundamento desta decisão para:

a) Aplicar à empresa Afa Indústria Comércio e Serviços Ltda. a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Guaramirim, pelo prazo de 1 (um) ano, nos termos do art. 156, III e §4º da Lei nº 14.133/2021 e cláusula 11.2, III da Ata de Registro de Preços nº 33/2024 – PMG;

b) Aplicar à empresa Afa Indústria Comércio e Serviços Ltda. multa no valor de R$ 673,70 (seiscentos e setenta e três reais e setenta

centavos), conforme art. 156, II e §3º da Lei nº 14.133/2021 e cláusula 11.2, IV, 6 da ARP 33/2024 – PMG;

c) Cancelar a Ata de Registro de Preços nº 33/2024 – PMG, com fundamento na cláusula 10.1.1, "a", da referida Ata;

d) Concede-se ao Fornecedor o prazo de 15 (quinze) dias úteis para a interposição de recurso, nos termos do art. 166 da Lei nº 14.133/2021.

Registre-se, intime-se, publique-se.

Guaramirim (SC), 14 de outubro de 2025.

Adriano Marcel Zimmermann
Prefeito

PORTARIA Nº. 760/2025

Publicação Nº 7709326

PORTARIA N°. 760/2025
Nomeia membros da Comissão de Farmácia e Terapêutica no âmbito do município de Guaramirim.

Adriano Marcel Zimmermann, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e com o Decreto nº. 2155/2025;

Considerando o Decreto Municipal 2155/2025, que institui a Comissão de Farmácia e Terapêutica no município de Guaramirim, e dá outras providências;

Considerando a necessidade de formulação e implementação das políticas relacionadas à seleção, aquisição, prescrição e dispensação de produtos farmacêuticos do Sistema Único de Saúde, no âmbito do Município;

Considerando a necessidade de promover o uso racional de medicamentos no município para alcance da saúde individual e coletiva;

Considerando a complexidade para manejar e melhorar o uso dos medicamentos em face de multiplicidade de alternativas existentes na atualidade;

Considerando a Lei Federal Nº 8.080/1990, de 19/09/1990, e suas Portarias reguladoras;

Considerando a Portaria Nº 3.916/1998, de 30/10/1998 - Política Nacional de Medicamentos, do Ministério da Saúde;

Considerando a Resolução Nº 338/2004, de 06/05/2004, do Conselho Nacional de Saúde;

Considerando a Portaria Nº 971/2006, de 03/05/2006, do Ministério da Saúde;

Considerando a Portaria Nº 204/GM, de 29/01/2007, do Ministério da Saúde;

Considerando a Portaria Nº 2.583/2007, de 10/10/2007, do Ministério da Saúde;

Considerando a Portaria Nº 2.982/2009, de 26/11/2009, do Ministério da Saúde;

Considerando o Decreto Federal Nº 7.508/2011, de 28/06/2011;

Considerando a Portaria Nº 533/2012, de 28/03/2012, do Ministério da Saúde;

Considerando a Portaria Nº 1.555/GM, de 30/07/2013, do Ministério da Saúde;

Considerando os Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas do SUS;

RESOLVE:
Art. 1° Nomear os membros da Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Guaramirim, conforme segue abaixo:

Ana Paula Michels Costa (Médica),

Cleiton Teixeira da Silva (Médico),

Julia Silva Coral (Farmacêutica),

Luana Okuda Pereira (Enfermeira),

Luciane Jezur (Farmacêutica)

Melissa Tiemi Araujo Mitsuuchi (Dentista)

Oelton da Silva (representante da Gestão)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 06 de outubro de 2025.

Adriano Marcel Zimmermann
Prefeito

Antônio Alexandre de Azevedo
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 765/2025

Publicação Nº 7709329

PORTARIA N°. 765/2025
Nomeia a Comissão para avaliação e definição do estagiário na turma para a demanda da Educação Especial.

Adriano Marcel Zimmermann, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e com a Resolução nº. 03/2020, da Secretaria de Educação, aprovada pelo Decreto nº. 1339/2020;

RESOLVE:
Art. 1° Nomear os membros abaixo relacionado para comporem a Comissão para avaliação e definição do Estagiário na turma para a demanda da Educação Especial:

I - Diretor Representando os centros de educação infantil: Keilah Garcia;

II - Diretor representando as escolas municipais de ensino fundamental: Claudia Fernandes;

III - Representante dos coordenadores pedagógicos das escolas Municipais de Ensino Fundamental: Marcia do Prado Gutz;

IV - Representante dos coordenadores pedagógicos dos Centros de Educação Infantil: Indiara Rech;

V - Representante do CAED: Janira da Silva;

VI - Representante do CAESP - Centro de atendimento educacional especializado Maria Anna Maluta: Crista Kleinschmidt;

VII - Representante da Secretaria Municipal de Educação: Janderléia Lúcia Serpa da Veiga.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº. 126/2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Guaramirim/SC, 09 de outubro de 2025.

Adriano Marcel Zimmermann
Prefeito

Antônio Alexandre de Azevedo
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 789/2025

Publicação Nº 7709331

PORTARIA N°. 789/2025
Nomeia Comissão Temporária Organizadora do Plano Municipal de Assistência Social.

Adriano Marcel Zimmermann, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1° Nomear membros para comporem a Comissão Temporária Organizadora do Plano Municipal de Assistência Social:

I - Andressa da Silva Mandira Batista;
II - Adriana de Matos Nones;
III - Aline Tepassé Felippi Schroeder;
IV - Carla Elisangela Zipf;
V - Caroline Luize Benkendorf;
VI - Dinéia Cristiane Marquesi Pimenta;
VII - Francinne Maira Espezim Peixer;
VIII - Jhonathan Carlos de Oliveira;
IX - Jordana Meurer;
X - Júlio César Oliveira Gomes;
XI - Pamela Cristina Girardi de Souza;
XII - Rafaela Ferreira;
XIII - Rafaela das Neves Marques Claudino.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº. 321/2025.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 10 de outubro de 2025.

Adriano Marcel Zimmermann
Prefeito

Antônio Alexandre de Azevedo
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 795/2025

Publicação Nº 7709332

PORTARIA N°. 795/2025
Nomeia Comissão Permanente de Recebimento de Patrimônio e Bens de Consumo do DEMUTRAN.

Adriano Marcel Zimmermann, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e com a Lei nº. 3530/2009;

RESOLVE:
Art. 1° Nomear os membros abaixo relacionados para comporem a Comissão Permanente de Recebimento de Patrimônio e Bens de Consumo do DEMUTRAN:

I - Almir Rogério Duarte – Presidente;
II - Lauro Saplak – Membro;
III - Cristiano de Oliveira – Membro;
IV - Catiane de Sousa – Suplente.

Art. 2º Fica revogada a Lei Portaria nº. 561/2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 15 de outubro de 2025.

Adriano Marcel Zimmermann
Prefeito

Antônio Alexandre de Azevedo
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 800/2025

Publicação Nº 7709334

PORTARIA N°. 800/2025
Nomeia Rubia Vaniele Bezerra dos Santos Wegener.

Adriano Marcel Zimmermann, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1° Nomear Rubia Vaniele Bezerra dos Santos Wegener, no cargo de Encarregado de Equipe Externa, vinculada à Secretaria de

Infraestrutura, Agricultura e Defesa Civil, a partir de 21 de outubro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Guaramirim/SC, 20 de outubro de 2025.

Adriano Marcel Zimmermann
Prefeito

Antônio Alexandre de Azevedo
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 808/2025

Publicação Nº 7709696

PORTARIA N°. 808/2025

Retorna de licença saúde, a servidora Maria Cristina Santos Maltauro dos Santos.

Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, com o Decreto nº. 2103/2025;

RESOLVE:
Art. 1° Retorna de licença saúde, a partir de 01 de outubro de 2025, a servidora Maria Cristina Santos Maltauro dos Santos, Técnica de Enfermagem, vinculada à Secretaria de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 30 de outubro de 2025.

Cristiane Haffermann Wille
Secretária de Saúde

Antônio Alexandre de Azevedo
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 809/2025

Publicação Nº 7709697

PORTARIA N°. 809/2025

Retorna de licença saúde, a servidora Karine da Costa.

Secretária de Educação, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, com o Decreto nº. 2103/2025;

RESOLVE:
Art. 1° Retorna de licença saúde, a partir de 11 de outubro de 2025, a servidora Karine da Costa, Coordenadora Pedagógica, vinculada à Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 30 de outubro de 2025.

Jeanine de Paula
Secretária de Educação

Antônio Alexandre de Azevedo
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 810/2025

Publicação Nº 7709698

PORTARIA N°. 810/2025

Retorna de licença saúde, a servidora Keli Cristina Sommer Medeiros.

Secretária de Educação, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, com o Decreto nº. 2103/2025;

RESOLVE:
Art. 1° Retorna de licença saúde, a partir de 18 de outubro de 2025, a servidora Keli Cristina Sommer Medeiros, Professora de Ensino Fundamental, vinculada à Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 30 de outubro de 2025.

Jeanine de Paula
Secretária de Educação

Antônio Alexandre de Azevedo
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 811/2025

Publicação Nº 7709699

PORTARIA N°. 811/2025

Retorna de licença saúde, o servidor Andrson Barth.

Secretária de Educação, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, com o Decreto nº. 2103/2025;

RESOLVE:
Art. 1° Retorna de licença saúde, a partir de 20 de outubro de 2025, o servidor Andrson Barth, Professor de Educação Infantil, vinculado à Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 30 de outubro de 2025.

Jeanine de Paula
Secretária de Educação

Antônio Alexandre de Azevedo
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 812/2025

Publicação Nº 7709701

PORTARIA N°. 812/2025

Retorna de licença saúde, a servidora Solange Dare da Silva Cantelli.

Secretária de Educação, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, com o Decreto nº. 2103/2025;

RESOLVE:
Art. 1° Retorna de licença saúde, a partir de 21 de outubro de 2025, a servidora Solange Dare da Silva Cantelli, Professora de Ensino Fundamental, vinculada à Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 30 de outubro de 2025.

Jeanine de Paula
Secretária de Educação

Antônio Alexandre de Azevedo
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 813/2025

Publicação Nº 7709702

PORTARIA N°. 813/2025

Retorna de licença saúde, a servidora Eliane Pereira Lopes Massaneiro.

Secretária de Educação, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, com o Decreto nº. 2103/2025;

RESOLVE:
Art. 1° Retorna de licença saúde, a partir de 21 de outubro de 2025, a servidora Eliane Pereira Lopes Massaneiro, Auxiliar de Creche, vinculada à Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 30 de outubro de 2025.

Jeanine de Paula
Secretária de Educação

Antônio Alexandre de Azevedo
Secretário de Administração e Finanças

Ibirama

Prefeitura

EXTRATO 208/2025

Publicação Nº 7709195

MUNICÍPIO DE IBIRAMA

INEXIGIBILIDADE - Processo Licitatório 208/2025.
Base legal: (Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 74, II).
Objeto: CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO SHOW MUSICAL "BANDA NBLA" PARA A PROGRAMAÇÃO XXIII WEIHNACHTSMARKT – MERCADO DE NATAL DE IBIRAMA/SC.
Contratado: RUY ROGER PENZ, CNPJ 53.669.635/000-42
Ibirama, 30 de outubro de 2025.
Duílio Gehrke – Prefeito Municipal

EXTRATO 212/2025

Publicação Nº 7710521

MUNICÍPIO DE IBIRAMA

INEXIGIBILIDADE - Processo Licitatório 212/2025.
Base legal: (Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 74, II).
Objeto: CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICO-MUSICAL "SHOW FLOR & BEIJAFLOR FESTIVAL DAS CORES" PARA A PROGRAMAÇÃO XXII WEIHNACHTSMARKT – MERCADO DE NATAL DE IBIRAMA/SC.
Contratado: TAIRINE CRISTINA CERUTI, CNPJ 40.869.546/0001-06
Ibirama, 30 de outubro de 2025.
Duílio Gehrke – Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ESCOLHA DE MEMBROS NÃO GOVERNAMENTAIS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Publicação Nº 7709382

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IBIRAMA
CNPJ 83.102.418/0001-37
Conselho Municipal de Assistência Social

CMAS
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Conselho Municipal de Assistência Social, convoca para participar do Fórum de escolha de membros NÃO GOVERNAMENTAIS para compor o CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL para o biênio 2025-2027.

Para a sua composição são previstos 04 (quatro) assentos para o setor governamental e 04 (quatro) para setores não governamentais, quais sejam:

- **02 representantes titulares e 02 suplentes de organizações de usuários da assistência social;**
- **02 representantes titulares e 02 suplentes de entidades e organizações de assistência social.**

O Fórum será realizado de maneira remota e as inscrições dos interessados serão realizadas através do preenchimento da FICHA DE INSCRIÇÃO em anexo, e serão recebidas através do email comas@ibirama.sc.gov.br.

No caso de haverem mais inscrições do que cadeiras disponíveis, será aplicado o critério de ordem de recebimento das fichas de inscrição.

O prazo para inscrição inicia em 15 de outubro e finaliza em 31 de outubro de 2025.

PARTICIPAR DE **CONSELHOS MUNICIPAIS** É UM DIREITO DO CIDADÃO E UM EXERCÍCIO DE CIDADANIA E UM SERVIÇO DE RELEVÂNCIA PÚBLICA.

Documento com assinaturas no formato eletrônico
Verifique ao final do documento os assinantes

Ibirama/SC, 15 de outubro de 2025.

Silvia Santos Arcanjo dos Santos

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Ibirama/SC

Silvia Santos Arcanjo Dos Santos
112.***.***-**
16/10/2025 12:11:11hrs
Para validar sua autenticidade escaneie o código ao lado

Rua Dr. Getúlio Vargas, 70, fundos, Centro - Ibirama - SC.
Fone: (47) 3357-8544 (whatsapp)

Ibirama, _____/_____/_____.

Ilmo Sra.

Silvia Santos Arcanjo dos Santos

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Vimos por meio deste indicar o representante TITULAR e SUPLENTE para compor o CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMPI - juntamente com os dados pessoais para o mandato 2025-2027. Segundo o Regimento Interno: § 1º. Os membros do Conselho terão um mandado de dois anos, podendo ser reconduzidos por um mandado de igual período, enquanto no desempenho das funções ou cargos nos quais foram nomeados ou indicados.

TITULAR			
NOME COMPLETO			
RG		**CPF**	
ENDEREÇO			
TELEFONE		**E-MAIL**	
SUPLENTE			
NOME COMPLETO			
RG		**CPF**	
ENDEREÇO			
TELEFONE		**E-MAIL**	

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

(Assinatura do Coordenador/Presidente/Secretário da Entidade ou Órgão)

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 208/2025

Publicação Nº 7709278

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IBIRAMA
RUA DOUTOR GETULIO VARGAS - 70 MUNICIPIO DE IBIRAMA | Ibirama - SC | Cep 89.140-000
Fone: (47 ()) 3357--8500 | CNPJ: 83.102.418/0001-37
e-mail: adm@ibirama.sc.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal de Ibirama, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:208 / 2025

b) Licitação Nr.:208 / 2025

c) Modalidade: Inexigibilidade

d) Data Homologação: 30/10/2025

e) Data da Adjudicação: 30/10/2025

f) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO SHOW MUSICAL "BANDA NBLA" PARA A PROGRAMAÇÃO XXIII WEIHNACHTSMARKT - MERCADO DE NATAL DE IBIRAMA/SC.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

7427 - RUY ROGER PENZ						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Show de apresentação musical com a Banda NBLA, durante a realização de evento XXIII Weihnachtsmarkt - Mercado de Natal de Ibirama-SC, a realizar-se, nos dia 12 de dezembro de 2025, das 21:30 às 23:30 horas, conforme programação do evento. Duração mínima de 2 horas.	SERVIÇO		1	R$4.000,00	R$4.000,00
					Total do Fornecedor:	R$4.000,00

Total da Homologação:	4.000,00

Ibirama, 30 de outubro de 2025

DUILIO GEHRKE
PREFEITO MUNICIPAL

Içara

Prefeitura

AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 135.PMI.2025

Publicação Nº 7709487

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8892D8DFEC5434A1D25F5CA3C647843BE2555CA3

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IÇARA
AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: Concorrência Eletrônica Nº 135/PMI/2025.
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.
INÍCIO DA SESSÃO: 18/11/2025 às 10:00 horas, através da plataforma www.bnc.org.br.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de reforma do Centro Integrado de Contraturno Escolar e Inovação, localizado no município de Içara/SC, incluindo adequações estruturais, instalações, acabamentos e demais serviços necessários para a melhoria e modernização do espaço educacional. Retirada do Edital e anexos através do site https://www.icara.sc.gov.br/ no link Editais/ Licitações.
Içara – SC, 30 de outubro de 2025.

Dalvania Cardoso.
Prefeita Municipal.

AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 136/PMI/2025

Publicação Nº 7709776

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B95F5C8A69D7DA08444C8A116173EC7407104D0C

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IÇARA
AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: Concorrência Eletrônica Nº 136/PMI/2025.
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.
INÍCIO DA SESSÃO: 19/11/2025 às 10:00 horas, através da plataforma www.bnc.org.br.
OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para a execução da obra de ampliação do Centro Comunitário, localizado no Bairro Jardim Silvana, Içara – SC, conforme especificações do Projeto arquitetônico e demais documentos técnicos. Retirada do Edital e anexos através do site https://www.icara.sc.gov.br/ no link Editais/ Licitações.
Içara – SC, 30 de outubro de 2025.

Dalvania Cardoso.
Prefeita Municipal.

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/PMI/2025

Publicação Nº 7709263

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9AF46C42BCE1658B882285B5BE9E2884DB23062C

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IÇARA
AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 134/PMI/2025.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.
INÍCIO DA SESSÃO: 17/11/2025 às 10:00 horas, através da plataforma www.bnc.org.br.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa do ramo pertinente para a prestação de serviços de hora máquina de trator agrícola para apoio aos serviços essenciais e operacionais da Prefeitura Municipal de Içara/SC, suas secretarias e departamentos com foco principal em demandas atinentes a Secretaria Municipal de Agricultura. Retirada do Edital e anexos através do site https://www.icara.sc.gov.br/ no link Editais/ Licitações.
Içara – SC, 30 de outubro de 2025.

Dalvania Cardoso.
Prefeita Municipal.

AVISO DE RETIFICAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 127/PMI/2025

Publicação Nº 7709351

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA
AVISO RETIFICAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 127/PMI/2025

O Município de Içara/SC, seguindo Memorando Interno n°. 572/2025 da Secretaria de Planejamento, torna público que retifica o Termo de Referência, bem como o item 10.1.5 – Regularidade técnica do Edital de Concorrência Eletrônica, conforme abaixo:

Onde se "lê"

a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU;

b) Atestado(s) ou certidão(ões) de serviços de obras ou serviços similares, com o objeto desta licitação, fornecidos em nome da licitante, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificado(s) pelo CREA/CAU, que comprove ter executados de modo satisfatório;

b.1. Deverá (ão) constar, preferencialmente, do(s) atestado(s) de capacidade técnica, ou da(s) certidão(ões) expedida(s) pelo CREA/CAU, em destaque, os seguintes dados: data de início e término das obras; local de execução; nome do contratante e da pessoa jurídica contratada; nome dos responsáveis técnicos, seus títulos profissionais e números de registro no CREA/CAU, especificações técnicas dos serviços e os quantitativos executados.

b.2. Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

c) O Departamento técnico do Município de IÇARA se reserva ao direito de efetuar, após a homologação do resultado do julgamento e antes da assinatura do contrato, a inspeção para verificar se a empresa licitante possui estrutura necessária para a execução das obras/serviços, objeto desta licitação.

d) Comprovação que a licitante possui em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega das propostas, **profissional de Nível Superior** ou outro devidamente reconhecido pelo CREA/CAU, o qual deverá constar da Certidão de Pessoa Jurídica descrita no item A e obrigatoriamente será o profissional preposto (residente na obra/serviço), detentor de ATESTADO(S) DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA, por execução de obra ou serviço de características semelhantes às do objeto desta licitação, devidamente registrados no CREA/CAU,

devendo juntar para tais comprovações os seguintes documentos:

a. Cópia da carteira de trabalho ou outro documento legal que comprove, nos termos da legislação vigente, que o profissional indicado pertence ao quadro permanente da empresa, ou;

b. Cópia da "Certidão Simplificada" emitida pela Junta Comercial do Estado ou cópia da última alteração contratual da empresa, no caso do profissional ser sócio/proprietário da mesma, ou;

c. Cópia de contrato de regime de prestação de serviços e/ou ART de cargo e função,

d. Certidão de Acervo Técnico (CAT) do profissional expedida pelo CREA/CAU;

e) Declaração de pleno conhecimento do local e suas condições, bem como todos os aspectos relevantes que possam influenciar direta ou indiretamente na execução das obras/serviços, incluindo as condições locais. É imprescindível que conste o número do edital em questão ou o objeto ao qual se refere.

a. No caso de emissão de Atestado de Visita pelo engenheiro responsável, este deve ser o mesmo profissional habilitado para cumprir as exigências estabelecidas na letra D deste item.

f) Declaração Formal de Disponibilidade, relativo aos equipamentos e pessoal mínimos necessários, essenciais para a realização dos serviços, objeto desta licitação.

"leia-se"

a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU;

b) Atestado(s) ou certidão(ões) de serviços de obras ou serviços similares, com o objeto desta licitação, fornecidos em nome da licitante, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificado(s) pelo CREA/CAU, que comprove ter executados de modo satisfatório;

b.1. Deverá (ão) constar, preferencialmente, do(s) atestado(s) de capacidade técnica, ou da(s) certidão(ões) expedida(s) pelo CREA/CAU, em destaque, os seguintes dados: data de início e término das obras; local de execução; nome do contratante e da pessoa jurídica contratada; nome dos responsáveis técnicos, seus títulos profissionais e números de registro no CREA/CAU, especificações técnicas dos serviços e os quantitativos executados.

b.2. Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

b.3. Apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhado da ART/RRT de execução emitida pelo CREA/CAU, que comprove que a Licitante possui aptidão para desempenhar atividade pertinente e compatível com o objeto desta Licitação. Entende-se por compatível em características e quantidades, para este fim, a apresentação de atestado que contemple, no mínimo, a execução de obra com os quantitativos e características abaixo especificados, sendo admissível o somatório de atestados para atingir a exigência de cada item:

1- Fabricação de estrutura metálica industrializada com conexões soldadas, de no mínimo 420,00 m².
2- Execução de estrutura metálica industrializada com conexões soldadas, de no mínimo 420,00 m².
c) O Departamento técnico do Município de IÇARA se reserva ao direito de efetuar, após a homologação do resultado do julgamento e antes da assinatura do contrato, a inspeção para verificar se a empresa licitante possui estrutura necessária para a execução das obras/serviços, objeto desta licitação.
d) Comprovação que a licitante possui em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega das propostas, profissionais de Nível Superior devidamente reconhecidos pelo CREA/CAU (Engenheiro Mecânico e Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista), os quais deverão constar da Certidão de Pessoa Jurídica descrita no item A e obrigatoriamente serão os profissionais prepostos (residentes na obra/serviço), detentores de ATESTADO(S) DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA, por execução de obra ou serviço de características semelhantes às do objeto desta licitação, devidamente registrados no CREA/CAU, devendo juntar para tais comprovações os seguintes documentos:
a. Cópia da carteira de trabalho ou outro documento legal que comprove, nos termos da legislação vigente, que o profissional indicado pertence ao quadro permanente da empresa, ou;
b. Cópia da “Certidão Simplificada” emitida pela Junta Comercial do Estado ou cópia da última alteração contratual da empresa, no caso do profissional ser sócio/proprietário da mesma, ou;
c. Cópia de contrato de regime de prestação de serviços e/ou ART de cargo e função,
d. Certidão de Acervo Técnico (CAT) do profissional expedida pelo CREA/CAU;
e) Declaração de pleno conhecimento do local e suas condições, bem como todos os aspectos relevantes que possam influenciar direta ou indiretamente na execução das obras/serviços, incluindo as condições locais. É imprescindível que conste o número do edital em questão ou o objeto ao qual se refere.
a. No caso de emissão de Atestado de Visita pelo engenheiro responsável, este deve ser o mesmo profissional habilitado para cumprir as exigências estabelecidas na letra D deste item.
f) Declaração Formal de Disponibilidade, relativo aos equipamentos e pessoal mínimos necessários, essenciais para a realização dos serviços, objeto desta licitação.

As demais informações do edital permanecem inalteradas assim como a data de abertura da sessão que permanece para o dia **06/11/2025 às 10:00h e fim do recebimento das propostas até as 09h:45min**, do mesmo dia, através da plataforma eletrônica www.bnc.org.br. Demais informações podem ser acessadas através do endereço eletrônico: https://www.icara.sc.gov.br/ no link Licitações/Editais.
Içara, 30 de Outubro de 2025.

DALVANIA PEREIRA CARDOSO:77096865900

Dalvania Cardoso
Prefeita Municipal

Ilhota

Fundo Municipal de Assistência Social de Ilhota

RESOLUÇÃO Nº 06.2025 CMDCA- DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DE CUSTEIO DE INSCRIÇÃO DIÁRIAS E LOCOMOÇÃO PARA CAPACITAÇÃO AOS ATORES DO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS

Publicação Nº 7709914

R E S O L U Ç Ã O N° 06/2025
Dispõe sobre a aprovação de custeio de inscrição diárias e locomoção para Capacitação aos atores do Sistema de Garantia de Direitos.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA do município de Ilhota, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO: que compete ao conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente, deliberar sobre a política pública de captação e aplicação de recursos do Fundo municipal dos direitos da criança e do adolescente – Fia;

CONSIDERANDO: que é atribuição do conselho municipal de direitos da criança e do adolescente, cumprir e fazer cumprir em âmbito municipal, o Estatuto da Criança e do Adolescente. A constituição Estadual e Federal. A Lei orgânica do município, a presente Lei e toda legislação atinente a direitos e interesses da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO: que é responsabilidade proporcionar apoio ao conselho tutelar do município, integrando ações no sentido de garantir os princípios e diretrizes do estatuto da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO: que é responsabilidade deste conselho apoiar e promover capacitação dos conselheiros tutelares e conselheiros de direitos;

CONSIDERANDO: que previsto em plano de Ação e Aplicação dos recursos do Fundo da Infância e Adolescência, prever e promover a Capacitação dos conselheiros tutelares e conselheiros de direitos.

RESOLVE: aprovar a participação de dois conselheiros tutelares (Leilane Maisa dos Santos Nunes Mengarda e Solange Regina de Souza, juntamente com o motorista Robson Carlos Weiguert), no Seminário Regional/Estadual para Conselheiros Tutelares e Atores do Sistema de Garantia de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, a ser realizado no município de Chapecó/SC, nos dias 11 e 12 de novembro de 2025.

Ilhota, 29 de outubro de 2025.

Angelina Zimermann Bittencourt
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Imbituba

PREFEITURA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO N° 11/2025 CONCORRENCIA ELETRONICA N° 07/2025 - SAMAE

Publicação Nº 7710981

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2F6242DCB87457FF408B255424A90EFFAAF96BB5

AVISO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
SAMAE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2025

A Prefeitura Municipal de Imbituba, por meio do Fundo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, torna pública que fará realizar CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, do tipo TÉCNICA E PREÇO, para a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE ANTEPROJETO, PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO EM BIM (MODELAGEM DE INFORMAÇÃO NA CONSTRUÇÃO), VISANDO A REFORMA DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA E PRÉDIO ADMINISTRATIVO DO SAMAE DE IMBITUBA". O valor para a execução total do objeto a que se refere o presente Edital será de VALOR: R$ 411.274,35 (quatrocentos e onze mil, duzentos e setenta e quatro reais e trinta e cinco centavos
INÍCIO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 31/10/2025 às 09:59 HORAS.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 23/12/2025 às 10:00 HORAS
LOCAL: Portal de Compras Públicas – https://www.portaldecompraspublicas.com.br

O Edital na íntegra e seus anexos, encontra-se à disposição dos interessados, no site www.imbituba.sc.gov.br – link Portal da Transparência

Imbituba, 31 de Outubro de 2025.
Regis da Silva
Presidente do SAMAE

PORTARIA PMI/SEGED Nº 1737/2025

Publicação Nº 7710401

PORTARIA PMI/SEGED Nº 1737, de 30 de outubro de 2025.
Dispõe sobre a Exoneração a pedido, de servidor(a) investido em cargo de provimento em comissão junto ao órgão superior correspondente, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba - LOM, com base na Lei Complementar n.º 5.548, de 22 de janeiro de 2025, considerando o Processo nº 123646 / 2025 e ainda o disposto na legislação em vigor,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a pedido, em 01 de novembro de 2025, o(a) servidor(a) abaixo descrito(a), do cargo comissionado do órgão superior correspondente, nomeado(a) através da PORTARIA PMI/SEGED Nº 1055, de 02 de julho de 2025 e PPE nº 1071/2025, de acordo com o quadro abaixo:

NOME	CPF	CARGO	ÓRGÃO
Liliane Brum Silva	028.XXXXXX-86	Coordenação de Serviços de Gabinete	SEMSA

Art. 2º Esta Portaria entrou em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 30 de outubro de 2025.
Maria Madalena Domingos Nunes
Secretária Municipal de Saúde

Giovane Ferreira Pereira
Secretário Municipal de Gestão e Desburocratização

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Chefe de Serviços de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEGED Nº 1738/2025

Publicação Nº 7710475

PORTARIA PMI/SEGED Nº 1738, de 30 de outubro de 2025.
Dispõe sobre a Nomeação de Professor(a), e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88, considerando ainda o(s) Processo(s) abaixo descrito(s);
RESOLVE:
Art. 1º Nomear, o(a) candidato(a) aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado, para exercer o cargo de Professor(a), com a remuneração consignada na legislação pertinente, de acordo com o quadro a seguir:

NOME	CARGO	CPF	CERTAME	MOTIVO	ADMISSÃO	PROCESSO
CAMILA SILVEIRA	Prof I Ed Especial 20h	078.XXXXXX-80	PSS 07/2025	Demanda Temporária	03/11/2025	122871 / 2025

Art. 2º O(A) nomeado(a) para o referido cargo tem o prazo de até 30 dias, a contar da publicação deste ato, para entregar toda a documentação exigida como requisito fundamental à sua contratação e, com isso, tomar posse.
Art. 3º Após assinatura do termo de posse caso constatada a sua aptidão de acordo com os preceitos da Instrução Normativa CI nº 009/2024, o(a) nomeado(a) terá o prazo de até 15 (quinze) dias para se apresentar para o labor e entrar em exercício.
Art. 4º Será tornado sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer no prazo apontado no art. 2º.
Art. 5º O(A) servidor(a) empossado(a) que não entrar em exercício no prazo estabelecido no art. 3º será exonerado(a), de ofício, do cargo ao qual fora nomeado(a).
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Imbituba, 30 de outubro de 2025.
Josue Bilherva Soares Espezim
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Juventude
Giovane Ferreira Pereira
Secretário Municipal de Gestão e Desburocratização

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.
Rodrigo de Farias Rosa
Chefe de Serviços de Atos de Pessoal

PPE - PMI/SEGED Nº 1739 /2025

Publicação Nº 7710479

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO
PPE - PMI/SEGED Nº 1739 /2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE, em conformidade com o disposto na Lei Complementar n.º 5.548, de 22 de janeiro de 2025, em de acordo com o disposto na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88, ainda considerando todo o disposto na legislação em vigor, EMPOSSA nesta data, o(a) servidor(a) nomeado(a) pela PORTARIA PMI/SEGED Nº 1738, de 30 de outubro de 2025, para exercer o cargo de PROFESSOR(A), habilitado (a) pelo Processo Seletivo Simplificado abaixo descrito.
Art. 1º O(a) servidor(a) abaixo descrito(a), apresentou os documentos exigidos pela Administração Pública Municipal e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições da função, bem como, comprometeu-se a observar a Legislação Municipal vigente.

NOME	CARGO	CPF/RG	CERTAME	MOTIVO	POSSE
CAMILA SILVEIRA	Prof I Ed Especial 20h	078.XXXXXX-80	PSS 07/2025	Demanda Temporária	03/11/2025

Art. 2º Em conformidade com o disposto no Edital em que prestou o certame público, bem como, com a legislação que rege os contratos temporários, o(a) servidor(a) entra em exercício na(s) data(s) descritas acima.
Art. 3º Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Portaria de Posse e Exercício, que vai devidamente assinado pela autoridade competente, com a respectiva publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 30 de outubro de 2025.

Josue Bilherva Soares Espezim
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Juventude
Giovane Ferreira Pereira
Secretário Municipal de Gestão e Desburocratização

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Chefe de Serviços de Atos de Pessoal

Imbuia

PREFEITURA

DECRETO Nº 89, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025

Publicação Nº 7709052

DECRETO Nº 89, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025

Anula e suplementa dotação orçamentária.

O Prefeito do Município de Imbuia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso VII do artigo 70 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o art. 7º da Lei Orçamentária Anual nº 1.869, de 11 de dezembro de 2024.

DECRETA

Art. 1º Fica anulada a seguinte dotação orçamentária, a saber:

11.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.012 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (5) 3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.1002.0000 – Aplicações Diretas	200.000,00

Art. 2º Com o recurso proveniente da anulação da dotação orçamentária prevista no art. 1º deste Decreto, fica suplementada a seguinte dotação:

1.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.012 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (6) 3.3.93.00.00.00.00.00.1.500.1002.0000 – Aplicação Direta Decorrente de Op. Entre Orgãos	200.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Imbuia, 28 de outubro de 2025.

ANTÔNIO OSCAR LAURINDO
Prefeito Municipal

ELIMAR SCHLICKMANN
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

DECRETO Nº 90, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025

Publicação Nº 7709058

DECRETO Nº 90, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a prescrição de créditos tributários de Imbuia e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Imbuia, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 70, inciso VII da Lei Orgânica do Município

CONSIDERANDO, os princípios constitucionais, previstos no art. 37 da Constituição Federal, em especial, o princípio da eficiência, deve a prescrição de créditos tributários ser reconhecida administrativamente para o fim de evitar cobranças judiciais morosas e, por vezes, infrutíferas,

CONSIDERANDO, o disposto no art. 174 do Código Tributário Nacional, o qual determina que "A ação de cobrança de crédito tributário prescreve em cinco anos, contados da data da sua constituição definitiva", sendo o ato caracterizado como uma forma de extinção de crédito tributário.

DECRETA

Art. 1º Fica reconhecida administrativamente a prescrição dos créditos relativos ao Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU, Outros Serviços, Serviços Agropecuários, Taxas de Alvarás de Localização e Funcionamento, Autenticação de Livros Fiscais, Imposto Sobre Serviço, após cinco anos, contados da constituição definitiva do crédito.

Art. 2º Fica o Secretário da Administração, Fazenda e Planejamento, autorizado a cancelar débitos inscritos em Dívida Ativa, dos contribuintes constantes do Anexo do presente Decreto, relativos aos tributos constantes do artigo anterior.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Imbuia, 29 de outubro de 2025.

ANTÔNIO OSCAR LAURINDO
Prefeito Municipal

ELIMAR SCHLICKMANN
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

Anexo I
RELAÇÃO DE INSCRIÇÕES EM DIVIDA ATIVA PRESCRITAS

ANO	Nº INSCRIÇÃOATUAL	Nº INSCRIÇÃO ANTERIOR	PARCELAMENTO	NOME DO CONTRIBUINTE	VALOR ORIGINAL R$	VALOR ATUAL R$ EM 07/10/2025	RECEITA	OBSERVAÇÃO
2013	38	3611	28219/2019	JOSE LEOPOLDO GORGES NETO	19,86	* 106,26	TAXA DE ALVARÁ	PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL Nº 0300100-06.2015.8.24.0035/SC
T O T A L					**356,93**	**106,26**		

*** Uma parte do valor da dívida foi paga no parcelamento**.

PORTARIA Nº 466, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

Publicação Nº 7709424

PORTARIA Nº 466/2025

O Prefeito do Município de Imbuia, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Art. 70, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e de acordo com o Art. 105 da Lei Complementar nº. 125/2022 de 07 de dezembro de 2022, resolve;

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ao servidor **Rodrigo Borineli,** matrícula 781/1, ocupante do cargo efetivo de **Farmacêutico/Bioquímico,** referente ao período aquisitivo de **25/06/2023 a 24/06/2024,** as quais serão gozadas na seguinte escala:

Início das férias: 03/11/2025 a 17/11/2025 – 15 dias

Imbuia, 30 de outubro de 2025

ANTÔNIO OSCAR LAURINDO
Prefeito Municipal

RODRIGO TABARELLI
Secretário da Saúde

Esta Portaria foi publicada e arquivada nos locais de costume, aos trinta dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

ELIMAR SCHLICKMANN
Secretário da Administração, Fazenda e Planejamento

Indaial

Prefeitura

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ADITIVO AO CONTRATO MARINETE DE JESUS CORNÉLIO COSTA Nº 1

Publicação Nº 7709341

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DEMISSÃO DO CONTRATO 11123028 – 01/2025
CONTRATADO(A): MARINETE DE JESUS CORNELIO COSTA
CPF: 615.342.203-99
PROCESSO SELETIVO 061/2025
OBJETO DE DEMISSÃO DO CONTRATO: contrato de serviço temporário para exercer a função de PROFESSOR - N.H., com carga horária semanal de 20 horas, cargo pleiteado no Processo Seletivo 061/2025.
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 2.204,90
PRAZO: 03 de novembro de 2025 a 12 de dezembro de 2025.
DATA DA ASSINATURA: 29 de outubro de 2025.

Iomerê

PREFEITURA

PORTARIA 4905

Publicação Nº 7709629

PORTARIA Nº 4905 DE 29 DE OUTUBRO DE 2025

Concede férias a Servidora Pública Municipal

A PREFEITA MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a Servidora Municipal, **SIBELI APARECIDA MORELATTO FIORENTIN,** pelo período de 10 (dez) dias, a contar de 03/11/2025 a 12/11/2025, conforme período aquisitivo de 09/07/2023 a 08/07/2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos da Lei 524/2009.

Iomerê - SC, 29 de outubro de 2025

Documento assinado digitalmente
gov.br
LUCI PERETTI
Data: 30/10/2025 10:55:46-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

LUCI PERETTI
Prefeita Municipal

PORTARIA 4906

Publicação Nº 7709633

Prefeitura de IOMERÊ

PORTARIA Nº 4906 DE 28 DE OUTUBRO DE 2025

Concede férias ao Servidor Público Municipal

A PREFEITA MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1°Conceder férias ao Servidor Municipal, **VERIANO MODENA**, pelo período de 30 (trinta) dias, a contar de 03/11/2025 a 02/12/2025, conforme período aquisitivo de 03/04/2024 a 02/04/2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos da Lei 524/2009.

Iomerê - SC, 28 de outubro de 2025

gov.br Documento assinado digitalmente
LUCI PERETTI
Data: 30/10/2025 10:55:46-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

LUCI PERETTI
Prefeita Municipal

Rua João Rech, 500, Centro, 89.558-000 iomere@iomere.sc.gov.br iomere.sc.gov.br
(49) 3539.6000 principal

Ipira

Prefeitura

EDITAL 138/2025

Publicação Nº 7709227

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPIRA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 138/2025
Dispensa de Licitação nº 047/2025 – PMI

O Município de Ipira torna público para o conhecimento dos interessados que estará realizando Processo de Licitação na modalidade de Dispensa de Licitação, para contratação de profissional especializado para realização de oficinas de capacitação voltadas à equipe técnica vinculada aos serviços socioassistenciais da proteção social básica – CRAS, com o objetivo de promover a qualificação continuada dos servidores, abordando temáticas relacionadas às diretrizes da política de assistência social, aprimoramento da execução do PAIF (serviço de proteção e atendimento integral à família) e metodologia de elaboração dos instrumentos técnicos operativos, visando o fortalecimento das ações de gestão e a melhoria da qualidade dos atendimentos prestados às famílias em situação de vulnerabilidade social. Informações e íntegra do Edital, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, na Prefeitura Municipal, ou pelo Telefone (0**49) 3558-0451 – E-mail: licitacao@ipira.sc.gov.br.
Ipira (SC), 30 de outubro de 2025.

Dener Fernando Regalin
Secretário Municipal de Saúde e Assistência Social

HOMOLOGAÇÃO PC 138/2025

Publicação Nº 7709363

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPIRA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 138/2025 – PMI
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2025- PMI
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de Ipira, através da Prefeitura Municipal, nos termos dos relatórios finais apresentado, referente ao Dispensa de Licitação nº 047/2025, tem por objeto a contratação de profissional especializado para realização de oficinas de capacitação voltadas à equipe técnica vinculada aos serviços socioassistenciais da proteção social básica – CRAS, com o objetivo de promover a qualificação continuada dos servidores, abordando temáticas relacionadas às diretrizes da política de assistência social, aprimoramento da execução do PAIF (serviço de proteção e atendimento integral à família) e metodologia de elaboração dos instrumentos técnicos operativos, visando o fortalecimento das ações de gestão e a melhoria da qualidade dos atendimentos prestados às famílias em situação de vulnerabilidade social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, processo licitatório 138/2025. O correspondente procedimento licitatório em favor da empresa: IRACI DE ANDRADE 67882102920, CNPJ: 11.758.765/0001-01, no valor de R$ 29.800,00 (nove mil e oitocentos reais).

Ipira (SC), 30 de outubro de 2025.
Dener Fernando Regalin
Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social

Iporã do Oeste

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PROC ADM 0142/2025

Publicação Nº 7711091

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E069622B25C63DA17F82B392FEB3A8CEE3930A0C

MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE/SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 0142/2025
PREGÃO ELETRÔNICO nº 030/2025
O MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE/SC, em cumprimento a Lei Federal n° 14.133/2021, Lei Complementar Municipal nº 160/2023, Decreto Municipal nº 46/2023, e demais legislações aplicáveis, torna público, que realizará processo administrativo conforme segue:
OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAFETEIRA ELÉTRICA PROFISSIONAL, MÁQUINA AQUECEDORA P/ ÁGUA QUENTE CHIMARRÃO/CHÁ – tipo QUENTUXA E ESTAÇÃO DE HIDRATAÇÃO (CHIMARRÓDROMO), DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE/SC"
LOCAL, DATA E HORÁRIO
- LINK DA SESSÃO: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL (www.bllcompras.org.br).
- INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 17h00min horas do dia 31 de novembro de 2025.
- FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 13h30min horas do dia 14 de novembro de 2025.
- INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES: 14h00min horas do dia 14 de NOVEMBRO de 2025
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todos os horários mencionados neste Edital, considerar-se-á o Horário Oficial do Município de Iporã do Oeste/SC.
Em caso de feriado, ponto facultativo ou evento intempestivo, a sessão de disputa será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário, independente de nova comunicação.
Os interessados poderão obter informações com relação ao Edital e seus anexos, no Setor de Licitações, sito a Rua Santo Antônio, nº 100, Centro, Iporã do Oeste/SC, pelo telefone (49) 3634-1210, de segunda a sexta feira, no horário de expediente ou na íntegra, na plataforma: www.bll.org.br e no site do município: (https://iporadooeste.atende.net/).
Iporã do Oeste/SC, 31 de outubro de 2025.
MICHEL NEDEL BARTH
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO - CONTRATO 068/2025

Publicação Nº 7709337

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 79036F1E5CE775BFFC1CF3D03EE1550A36F0EA3A

MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE – SC
Extrato do CONTRATO Nº 068/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 0146/2025
DISPENSA PRESENCIAL nº 051/2025
O MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE – SC torna público a seguinte contratação:
DO OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA 16 (DEZESSEIS) CARGOS, INCLUINDO TODAS AS ETAPAS DO CERTAME E AS DESPESAS COM SOFTWARE, QUESTÕES, PROVA PRATICA, SITE DE HOSPEDAGEM E DEMAIS DESPESAS ADMINISTRATIVAS, NÃO CONSTANTES DESPESAS COM FISCAIS E ALUGUEL DE SALAS".
DO VALOR TOTAL: R$ 20.300,00 (Vinte mil,e trezentos reais).
DA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE/SC - CNPJ nº. 78.485.554/0001-13
DO CONTRATADO: Empresa ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO OESTE DE SANTA CATARINA - AMEOSC CNPJ nº. 83.829.267/0001-13
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 2 (dois) meses contados da data de assinatura do contrato
DO FUNDAMENTO: Lei Federal nº 14.133/2021
DO FORO: Foro da Comarca de Mondaí/SC
Iporã do Oeste/SC, 30 de outubro de 2025.
MICHEL NEDEL BARTH
Prefeito Municipal

Ipumirim

Prefeitura

PORTARIA 777-2025 - NOMEIA MEMBROS COMISSÃO DE AVALIAÇÃO ANUAL

Publicação Nº 7710024

PORTARIA Nº. 777/2025 DE 30 DE OUTUBRO DE 2025
NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO ANUAL DE DESEMPENHO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO E TRIENAL DA PROGRESSÃO POR DESEMPENHO

VALDIR ZANELLA, Prefeito do Município de Ipumirim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais:

NOMEIA

Os seguintes membros para compor a Comissão de Avaliação Anual de desempenho do Estágio Probatório conforme Art. 41 da Lei Complementar 001/2002, e da avaliação trienal da Progressão Funcional por Desempenho, conforme art. 14 da Lei Complementar nº 002/2002:

I – Secretaria de Administração:
• Igor Zancan – Agente Político – Secretário
• Suzana Giombelli – Efetivo – Cadastrista
• Juliano Babinski – Efetivo – Contador

II – Secretaria da Saúde:

• Fernanda Paludo – Efetivo – Auxiliar Administrativo
• Lizandra Slongo Canton – Efetivo – Odontóloga
• Moacir Elias Tomazoni – Efetivo – Motorista

III – Secretaria de Educação:

• Adriana Ongaratto – Efetivo – Professora
• Vanderson Cerutti – Efetivo - Professor
• Marlete Pereira – Efetivo – Professora

IV – Secretaria de Agricultura

• Gilmar da Rosa – Efetivo – Engenheiro Agrônomo
• Gerson Mario Wildner – Efetivo – Técnico Agrícola
• Ivone Wazlawick Siebeneichler – Efetivo – Auxiliar Administrativo

V – Departamento Municipal de Estradas e Rodagens (DMER)

• Joelson Techio Libano – Agente Político – Secretário
• Claudiomir Antonio Accadrolli – Efetivo – Almoxarife
• Moira Comboski Schneider – Efetivo – Auxiliar Administrativo

VI – Departamento Municipal de Urbanismo (DMU)

• Neudi Telles da Silva – Efetivo – Servente
• Eloi Pramio – Efetivo – Motorista
• Claudira Andreia Kammers – Efetivo – Auxiliar Administrativo

VI – Secretaria de Habitação e Assistência Social

• Jéssica Decker Otfinovski – Agente Político – Secretária
• Carla Fernanda Sonntag – Efetivo – Auxiliar Administrativo
• Gessi Antunes de Campos – Efetivo – Assistente Social

Revogadas as disposições em contrário a presente Portaria produzirá efeitos a partir de 30 de Outubro de 2025.

Ipumirim - SC, 30 de Outubro de 2025.

VALDIR ZANELLA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL

EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 1/2025

Publicação Nº 7710570

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE IPUMIRIM - ESTADO DE SANTA CATARINA.

Nº 1/2025.

DÁ NOVA REDAÇÃO À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE IPUMIRIM E REVOGA TODAS AS EMENDAS À LEI ORGÂNICA.

A Câmara Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, aprovou e a sua Mesa promulga a seguinte emenda à Lei Orgânica Municipal.

Art. 1º A Lei Orgânica do Município Ipumirim passa a vigorar com a seguinte redação:

SUMÁRIO

PREÂMBULO 6
TÍTULO I
DA ORGANIZAÇÃO MUNICIPAL 7
CAPITULO I
DO MUNICÍPIO 7
Seção I
Dos Princípios Fundamentais 7
Seção II
Da Divisão Administrativa do Município 8
CAPITULO II
DA COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO 9
Seção I
Da Competência Privativa 9
Seção II
Da Competência Comum 10
Seção III
Da Competência Suplementar 10
CAPÍTULO III
DAS VEDAÇÕES 11
TÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO DOS PODERES 12
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS 12
CAPÍTULO II
DO PODER LEGISLATIVO 12
Seção I
Das Disposições Gerais 12
Seção II
Da Câmara Municipal 13
Seção III
Dos Vereadores 14
Seção IV
Da Mesa Da Câmara 18
Seção V
Das Sessões Legislativas 20
Seção VI
Das Comissões 21
Seção VII
Do Processo legislativo 22
Subseção I
Disposições Gerais 22
Subseção II

Das Emendas da Lei Orgânica..... 22
Subseção III
Das Leis..... 23
Subseção IV
Dos Decretos e Resoluções..... 25
Subseção V
Da Fiscalização Contábil, Financeira, Orçamentária, Operacional e Patrimonial..... 25
CAPÍTULO III
DO PODER EXECUTIVO..... 27
Seção I
Do Prefeito e Vice–Prefeito..... 27
Seção II
Das Atribuições Do Prefeito..... 29
Seção III
Da Responsabilidade do Prefeito..... 31
Seção IV
Dos Secretários ou Diretores Equivalentes..... 31
TÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA MUNICIPAL..... 32
CAPÍTULO I
DO PLANEJAMENTO MUNICIPAL..... 32
CAPÍTULO II
DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL..... 33
CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA..... 34
CAPÍTULO IV
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS..... 34
CAPÍTULO V
DAS OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS..... 39
CAPÍTULO VI
DOS BENS MUNICIPAIS..... 40
CAPÍTULO VII
DA SEGURANÇA PÚBLICA..... 41
CAPÍTULO VIII
DA DEFESA CIVIL..... 41
CAPÍTULO IX
DOS ATOS ADMINISTRATIVOS..... 41
CAPÍTULO X
DA PUBLICIDADE DOS ATOS MUNICIPAIS..... 42
CAPÍTULO XI
DOS LIVROS..... 43
CAPÍTULO XII
DAS INFORMAÇÕES DE DIREITO DE PETIÇÃO E DAS CERTIDÕES..... 43
CAPÍTULO XIII
DAS PROIBIÇÕES..... 43

TÍTULO IV
DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E TRIBUTÁRIA 43
CAPÍTULO I
DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS 43
CAPÍTULO II
DA RECEITA 45
CAPÍTULO III
DA DESPESA 46
CAPÍTULO IV
DO ORÇAMENTO 46
TÍTULO V
DA ORDEM ECONÔMICA E SOCIAL 48
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS 48
CAPÍTULO II
DA POLÍTICA URBANA 50
CAPÍTULO III
DA POLÍTICA HABITACIONAL 50
CAPÍTULO IV
DO DESENVOLVIMENTO RURAL 51
CAPÍTULO V
DO MEIO AMBIENTE 52
CAPÍTULO VI
DO TURISMO 53
CAPÍTULO VII
DA DEFESA DO CONSUMIDOR 53
CAPÍTULO VIII
DA ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA SOCIAL 53
Seção I
Disposições Gerais 53
Seção II
Da Saúde 54
Seção III
Da Família 55
Seção IV
Da Criança e Do Adolescente 55
Seção V
Do Idoso 56
Seção VI
Da Pessoa Com Deficiência 56
CAPÍTULO IX
DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Seção I
Da Educação 56
Seção II

Da Cultura 58
Seção III
Do Desporto..... 59

LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE IPUMIRIM/SC.

PREÂMBULO

Por meio de seus representantes, livre e democraticamente eleitos, o Povo Ipumirinense, sob a proteção de Deus e consciente de sua responsabilidade, promulga e adota esta Lei Orgânica do Município de Ipumirim.

TÍTULO I
DA ORGANIZAÇÃO MUNICIPAL
CAPITULO I
DO MUNICÍPIO
Seção I
Dos Princípios Fundamentais

Art. 1º O Município de Ipumirim é uma unidade da República Federativa do Brasil e do Estado de Santa Catarina, com personalidade jurídica de direito público interno que, no âmbito de seu território e autonomia, objetiva o seu desenvolvimento com a construção de uma Comunidade livre, justa e solidária, fundamentada nos princípios que informam o Estado Democrático, na dignidade da pessoa humana, nos valores sociais do trabalho, na livre iniciativa e no pluralismo político, exercendo o seu poder por decisão dos Munícipes, pelos seus representantes eleitos diretamente, nos termos desta Lei Orgânica.
Parágrafo único. A ação municipal será desenvolvida em todo o seu território, sem privilégios de distritos, bairros ou comunidades, orientada no sentido de reduzir as desigualdades sociais e promover o bem-estar de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, religião, idade ou qualquer outra forma de discriminação.

Art. 2º Os limites do território do Município compreendem o espaço físico que atualmente se encontra sob seu domínio e jurisdição e só podem ser alterados na forma estabelecida na Constituição Federal e estadual.

Art. 3º São símbolos do Município a Bandeira, o Brasão, o Hino e outros estabelecidos em Lei Municipal, representativos de sua cultura e história.
Parágrafo único. Fica adotada a configuração da Bandeira e do Brasão do Município como formas de representação permanente da logomarca do Governo Municipal, obedecidos os seguintes critérios:
I – a representação emblemática de que trata o parágrafo único deste artigo será adotada por todas as gestões de governo, de forma continuada, idêntica e permanente;
II – fica proibida a utilização de qualquer tipo de frase, desenho, logomarca ou slogan para representar ou distinguir gestões de governo que não a representação oficial definida neste parágrafo único.

Art. 4º A sede dá-lhe o nome e tem a categoria de cidade.

Art. 5º Constituem bens do Município todas coisas móveis e imóveis, direitos e ações que a qualquer título lhe pertencem ou venham pertencer.

Art. 6º O Município, com o objetivo de integrar a organização, o planejamento e a execução de suas competências constitucionais, visando ao atendimento do interesse público, poderá:
I – consorciar-se com outros municípios, com o Estado e com a União, mediante lei autorizativa;
II – conveniar-se com outros órgãos públicos;

III – formalizar, na forma prevista na legislação federal, parcerias ou acordos de cooperação com organizações da sociedade civil, mediante regime de mútua cooperação, quando houver interesse público recíproco.

Seção II
Da Divisão Administrativa do Município

Art. 7º O Município poderá dividir-se para fins administrativos, em distritos a serem criados, organizados, suprimidos ou fundidos por Lei, após consulta plebiscitária à população diretamente interessada, observada a Legislação Estadual e o atendimento aos requisitos estabelecidos no § 4º deste artigo.
§ 1º A criação do distrito dependerá de aprovação da Câmara Municipal, pelo voto da maioria dos membros, e poderá efetuar-se mediante fusão de dois ou mais distritos, que serão suprimidos nessa hipótese, a verificação dos requisitos do § 4º deste artigo.
§ 2º A extinção do Distrito somente se efetuará mediante consulta plebiscitária à população da área interessada.
§ 3º O distrito terá o nome da respectiva sede, cuja categoria será a vila.
§ 4º São requisitos para a criação de distritos:
I – população, eleitorado e arrecadação não inferior à quinta parte exigida para a criação de Município.
II – existência, na povoação sede, de pelo menos, trinta (30) moradias, escola pública e posto de saúde, abastecimento de água na povoação sede.
§ 5º Comprova-se o atendimento às exigências enumeradas no parágrafo anterior mediante:
I- declaração, emitida pela Fundação do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, de estimativa de população e distância da sede do Município.
II- certidão, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral, certificando o número de eleitores.
III- certidão, emitida pelo agente Municipal de Estatística ou pela repartição fiscal do Município, certificando o número de moradias.
IV- certidão do órgão fazendário Estadual e do Município certificando a arrecadação na respectiva área territorial.
V- certidão emitida pela Prefeitura ou pelas Secretarias de Educação, de Saúde, certificando a existência da escola pública, do posto de saúde.

Art. 8º Na fixação das divisas distritais serão observadas as seguintes normas:
I – evitar-se-á, tanto quanto possível, formas assimétricas, estrangulares e alongamentos exagerados.
II – dar-se-á preferência, para a delimitação, às linhas naturais, facilmente identificáveis.
III – na existência de linhas naturais, utilizar-se-á linha reta, cujos extremos, pontos naturais ou não, sejam facilmente identificáveis e tenham condições de fixidez.
IV – é vedada a interrupção de continuidade territorial do Município ou distrito de origem.
Parágrafo único. As divisas distritais serão descritas trecho a trecho, salvo, para evitar duplicidade, nos trechos que coincidirem com os limites Municipais.

Art. 9º Os Distritos, salvo a sede, serão dirigidos por administradores distritais, de livre nomeação do Prefeito.
Parágrafo único**.** Administrador distrital exerce, nos limites de sua jurisdição, as funções administrativas delegadas pelo Prefeito que serão fixadas por lei.

CAPÍTULO II
DA COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO
Seção I
Da Competência Privativa

Art. 10. Ao Município compete prover a tudo quanto diga respeito ao seu peculiar interesse e ao bem-estar de sua população, as atribuições previstas no art. 30 da Constituição Federal, além das seguintes:
I– elaborar o plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e o orçamento anual, prevendo receitas e fixando despesas, com base em planejamento adequado;
II – dispor sobre administração, utilização e alienação dos bens públicos;
III – organizar o quadro e estabelecer o regime jurídico dos servidores públicos;
IV – planejar o uso e a ocupação do solo em seu território, especialmente em sua zona urbana;
V – estabelecer normas de edificação, de loteamento, arruamento e de zoneamento urbano e rural, bem como as limitações urbanísticas convenientes à ordenação de seu território, observada a lei federal;
VI – conceder e renovar licença para localização e funcionamento de estabelecimentos industriais, comerciais, prestadores de serviços e quaisquer outros;
VII – cassar licença que houver concedido ao estabelecimento que se tornar prejudicial à saúde, à higiene, ao sossego, à segurança ou aos bons costumes, fazendo cessar a atividade ou determinando o fechamento do estabelecimento;
VIII – estabelecer servidões administrativas necessárias à realização de seus serviços, inclusive à dos seus concessionários;
IX – adquirir bens, inclusive através de desapropriação, por necessidade, utilidade pública ou por interesse social;
X – regular a disposição, o traçado e as demais condições dos bens públicos de uso comum;
XI – regular a utilização dos logradouros públicos e, especialmente no perímetro urbano, determinar o itinerário e os pontos de parada dos transportes coletivos;
XII – fixar os locais de estacionamento de táxis e demais veículos;
XIII – regular e conceder, permitir ou autorizar o serviço de transporte coletivo, de táxi e de serviço de carona remunerada gerenciada pelo uso de aplicativo;
XIV – fixar e sinalizar as zonas de silêncio e de tráfego em condições especiais;
XV– disciplinar os serviços de carga e descarga e fixar a tonelagem máxima permitida a veículos que circulam em vias públicas municipais;
XXVI – regulamentar a utilização da estação rodoviária;
XXVII – sinalizar as vias urbanas e as estradas municipais bem como regulamentar e fiscalizar sua utilização;
XXVIII – prover a limpeza das vias e logradouros públicos, renovação e destino do lixo domiciliar e de outros resíduos de qualquer natureza;
XXIX – dispor sobre os serviços funerários e de cemitérios;

XX – regulamentar, licenciar, permitir, autorizar e fiscalizar a afixação de cartazes e anúncios, bem como a utilização de quaisquer outros meios de publicidade e propaganda, nos locais sujeitos ao poder de polícia municipal;
XXI – organizar e manter os serviços de fiscalização necessários ao exercício de seu poder de polícia administrativa;
XXII – fiscalizar, nos locais de vendas, peso, medidas e condições sanitárias dos gêneros alimentícios;
XXIII – dispor sobre o depósito de venda de animais e mercadorias em decorrência da transgressão da legislação municipal;
XXIV – dispor sobre registro, vacinação e captura de animais, com finalidade precípua de erradicar as moléstias de que possam ser portadores ou transmissores;
XXV – estabelecer e impor penalidades por infração de leis e regulamentos;
XXVI – promover ou incentivar os serviços de:
a) feiras;
b) construção e conservação de estradas e caminhos municipais;
c) manutenção da iluminação pública;
d) saneamento básico;
XXVII – assegurar a expedição de certidões requeridas às repartições administrativas municipais para a defesa de direitos e esclarecimentos de situações, estabelecendo os prazos de atendimento.
§ 1º As normas de loteamento e arruamento a que se refere o inciso V deste artigo deverão exigir reserva de áreas destinadas a:
I – zonas verdes e demais logradouros públicos;
II – vias de tráfego e de passagem de canalização públicas, de esgotos e de águas pluviais nos fundos de vales;
III – passagem de canalização pública de esgotos de águas pluviais com largura mínima de dois metros nos fundos dos lotes, cujos desníveis são superiores a um metro da frente ao fundo.
§ 2º Nos termos da legislação federal, o Município poderá criar a Guarda Municipal, de caráter civil, ressalvadas as competências da União e do Estado de Santa Catarina.

Seção II
Da Competência Comum

Art. 11. É de competência administrativa comum do Município, da União e do Estado, o previsto no art. 23 da Constituição Federal.

Seção III
Da Competência Suplementar

Art. 12. Ao Município compete suplementar a Legislação Federal e a Estadual no que couber e naquilo que disser respeito ao seu interesse local.

Parágrafo único. A competência prevista no "caput" do presente artigo será exercida em relação às legislações Federal e Estadual no que digam respeito ao peculiar interesse Municipal, visando adaptá-las à realidade local.

CAPÍTULO III
DAS VEDAÇÕES

Art. 13. Ao Município é vedado além do exposto no Art. 19 da Constituição Federal:
I – Subvencionar ou auxiliar, de qualquer modo, com recursos pertencentes aos cofres públicos, quer pela imprensa, rádio, televisão, serviços de alto-falante ou qualquer outro meio de comunicação, propaganda político-partidária ou fins estranhos à administração ou de interesse comunitário;
II – manter a publicidade de atos, programas, obras, serviços e campanhas de órgãos públicos que não tenham caráter educativo, informativo ou orientação social, assim como a publicidade da qual constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
III – autorizar isenções e anistias fiscais, ou permitir a remissão de dívidas, sem interesse público justificado, sob pena de nulidade do ato;
IV – exigir ou aumentar tributo sem Lei que o estabeleça;
V – instituir tratamento desigual entre contribuintes que se encontrem em situação equivalente, proibida qualquer distinção em razão de ocupação profissional ou função por eles exercido, independentemente da denominação jurídica dos rendimentos, títulos ou direitos;
VI – estabelecer diferença tributária entre bens e serviços de qualquer natureza, em razão de sua procedência ou destino;
VII – cobrar tributos:
a) em relação a fatos geradores corridos antes do início da vigência da Lei que os houver instituído ou aumentado;
b) no mesmo exercício financeiro em que haja sido publicada a Lei que os instituiu ou aumentou.
VIII – utilizar tributos com efeito de confisco;
IX – estabelecer limitações ao tráfego de pessoas ou bens, por meio de tributos, ressalvada a cobrança de pedágio pela utilização de vias conservadas pelo poder público Municipal;
X – instituir impostos sobre:
a) patrimônio, renda ou serviços da União, do Estado e outros Municípios.
b) templos de qualquer culto;
c) patrimônio, renda ou serviços dos partidos políticos, inclusive suas fundações, das entidades sindicais, das instituições de educação, culturais, esportivas e assistência social, sem fins lucrativos, atendidos os requisitos da Lei Federal.
d) livros, jornais periódicos e o papel destinado a sua impressão.
§ 1º A vedação do inciso X "a" é extensiva às fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, no que se refere ao patrimônio, à renda e aos serviços, vinculados às suas finalidades essenciais ou às delas decorrentes.
§ 2º As vedações do inciso X, da alínea "a" e do parágrafo 1º, não se aplicam ao patrimônio e renda, e aos serviços relacionados com exploração de atividades econômicas regidas pelas normas aplicáveis e empreendimentos privados, ou em que haja contra-prestação ou

pagamento de preços ou tarifas pelo usuário, nem onera o promitente comprador da obrigação de pagar imposto relativamente ao bem imóvel.
§ 3º As vedações expressas no inciso X “b” e “c” compreendem somente ao patrimônio, a renda e os serviços relacionados com as finalidades essenciais das entidades nelas mencionadas.
§ 4º As vedações do inciso X “c”, não se aplicam as entidades que distribuam lucros e/ou patrimônio entre seus associados.
§ 5º As vedações nos incisos X serão regulamentadas em Lei Complementar Federal.

TÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO DOS PODERES
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 14. São poderes do Município, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo e o Executivo.
Parágrafo único. É vedado a qualquer dos Poderes delegar competências privativas.

CAPÍTULO II
DO PODER LEGISLATIVO
Seção I
Das Disposições Gerais

Art. 15. O Poder Legislativo é exercido pela Câmara Municipal, composta de nove (09) Vereadores, representantes do povo, eleitos pelo voto direto e secreto, em sistema proporcional, dentre brasileiros maiores de dezoito anos, atendidas as demais condições da Legislação Brasileira.
Parágrafo único. Cada Legislatura terá a duração de quatro anos compreendendo cada ano uma Sessão Legislativa.

Art. 16. A eleição para Vereador se fará simultaneamente com as eleições municipais para Prefeito e Vice Prefeito.

Art. 17. Se houver interesse para alterar o número de Vereadores, este deverá ser fixado pela Câmara Municipal até a data anterior do início das convenções partidárias, para a legislatura subsequente, tendo em vista à população do Município, observados os limites estabelecidos na Constituição Federal.

Art. 18. Salvo disposição em contrário, posto pela Constituição Federal, Estadual e por esta Lei Orgânica, as deliberações da Câmara Municipal e de suas Comissões serão tomadas por maioria simples dos votos, presente a maioria absoluta de seus membros.

Art. 19. Ao poder Legislativo é assegurada autonomia administrativa e financeira, na forma Constitucional e desta Lei Orgânica.

Seção II
Da Câmara Municipal

Art. 20. Compete à Câmara Municipal, com sanção do Prefeito Municipal, dispor sobre todas as matérias de competência do Município e, especialmente:
I – legislar sobre assuntos de interesse local, inclusive suplementando a legislação federal e estadual;
II – legislar sobre tributos municipais;
III – autorizar isenções e anistias fiscais e a remissão de dívidas;
IV – votar o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Orçamento Anual, bem como autorizar a abertura de créditos suplementares e especiais;
V – deliberar sobre operações de crédito;
VI – autorizar a concessão de auxílio e subvenções;
VII – autorizar a concessão e permissão de serviços públicos;
VIII – autorizar a concessão do direito real e administrativo de uso de bens municipais;
IX – autorizar a alienação de bens imóveis;
X – autorizar a aquisição de bens imóveis, salvo quando se tratar de doação sem encargo;
XI – criar, transformar e extinguir cargos, empregos e funções públicas, e fixar os respectivos vencimentos, observada a competência privativa de iniciativa do Executivo e do Legislativo para os seus próprios cargos;
XII – aprovar o Plano Diretor Municipal;
XIII – delimitar o perímetro urbano;
XIV – autorizar a alteração da denominação de bens próprios, vias e logradouros públicos;
XV – dispor sobre a criação, organização e supressão de distritos, mediante prévia consulta plebiscitária;
XVI – criar, estruturar e conferir atribuições a Secretários ou Diretores equivalentes e órgãos da administração pública, por projeto de lei de iniciativa do Executivo;
XVII – estabelecer normas urbanísticas particularmente as relativas a zoneamento e loteamento.

Art. 21. Compete privativamente à Câmara Municipal exercer as seguintes atribuições, dentre outras:
I – eleger sua mesa, bem como destituí-la na forma regimental;
II – elaborar o regimento interno;
III – organizar os serviços administrativos internos e prover os cargos respectivos;
IV – propor a criação ou extinção dos cargos dos serviços administrativos internos e a fixação dos respectivos vencimentos;
V – dar posse ao Prefeito e ao Vice-Prefeito, conhecer de sua renúncia e afastá-los definitivamente do exercício do cargo;
VI – conceder licença ao Prefeito, ao Vice-Prefeito e aos Vereadores para afastamento do cargo;
VII – autorizar o Prefeito a ausentar-se do Município, por mais de quinze dias;
VIII – tomar e julgar as contas do Prefeito, deliberando sobre o parecer do Tribunal de Contas do Estado;

IX – decretar a perda do mandato do Prefeito e dos Vereadores, nos casos indicados na Constituição Federal, nesta Lei Orgânica e na Legislação Federal aplicável;
X – autorizar a realização de operações de créditos de interesse do Município;
XI – proceder a tomada de contas do Prefeito, através de comissão especial, quando não apresentadas à Câmara, nos prazos previstos nesta Lei Orgânica;
XII – estabelecer e mudar temporariamente o local de suas reuniões;
XIII – convocar o Secretário do Município ou Diretor equivalente, e convidar o Prefeito para prestar esclarecimentos, sobre matérias de sua competência, aprazando o dia e a hora para o comparecimento;
XIV – deliberar sobre o andamento e a suspensão de suas reuniões;
XV – criar comissão parlamentar de inquérito sobre fato determinado e prazo certo, que se inclua na competência do Município, mediante requerimento de um terço de seus membros;
XVI – conceder título de cidadão honorário ou conferir homenagem a pessoas que reconhecidamente tenham prestado relevantes serviços ao Município, ou nele se destacado pela atuação exemplar na vida pública e particular, mediante proposta de dois terços dos membros da Câmara;
XVII – solicitar a intervenção do Estado no Município, na forma da Constituição Estadual;
XVIII – julgar o Prefeito, o Vice-Prefeito e os Vereadores nos casos previstos em lei federal;
XIX – solicitar informações ao Prefeito sobre assuntos referentes à administração;
XX – fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta;
XXI – autorizar referendo e plebiscito;
XXII – fixar os subsídios dos Vereadores, do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais por lei de iniciativa da Câmara Municipal, observado o que dispõe a Constituição Federal e o prazo máximo de 30 de março da última sessão legislativa;
XXIII – decidir sobre a perda do mandato de Vereador nos termos desta Lei Orgânica, Lei Federal e Regimento Interno;
XXIV – dispor sobre a sua organização, funcionamento, transformação ou extinção dos cargos, empregos e funções de seus serviços, e a iniciativa de lei para fixação da respectiva remuneração, observados os parâmetros na lei de diretrizes orçamentárias e Constituição Federal.
§ 1º É fixado em vinte dias, prorrogável por mais dez, desde que solicitado e devidamente justificado, o prazo para que os responsáveis pelos órgãos da Administração Direta e Indireta prestem as informações e encaminhem os documentos requisitados pelo Poder Legislativo na forma do disposto na presente Lei Orgânica.
§ 2º O não atendimento ao prazo estipulado no parágrafo anterior faculta ao Presidente da Câmara a imposição das cominações impostas na legislação federal.

Seção III
Dos Vereadores

Art. 22. Os Vereadores são invioláveis no exercício do mandato, e na circunscrição do Município, por suas opiniões, palavras e votos.

Art. 23. No primeiro ano de cada Legislatura, no dia 1º de janeiro, às nove horas, em Sessão Solene de Instalação, independente do número, sob a presidência do Vereador mais votado dentre os presentes, os Vereadores prestarão compromisso e tomarão posse.
§ 1º O Vereador que não tomar posse, na reunião prevista neste artigo, deverá fazê-lo no prazo de quinze dias, salvo motivo justo e aceito pela Câmara Municipal, por sua maioria absoluta, sob pena de perda do mandato.
§ 2º Na mesma ocasião, e ao término do mandato, deverão apresentar sua declaração de bens a qual será armazenada respeitando a Lei Geral de Proteção de Dados.

Art. 24. O mandato do Vereador será remunerado:
I – os subsídios dos Vereadores e do Presidente serão fixados por lei de iniciativa da Câmara de Vereadores, de uma legislatura para a subsequente observados os limites estabelecidos na Constituição Federal;
II – o membro do Poder e o detentor de mandato eletivo serão remunerados exclusivamente por subsídios fixados em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória, obedecidos, em qualquer caso, os estabelecidos na o disposto no art. 37, X e XI da Constituição Federal;
III –sessões legislativas extraordinárias não serão remuneradas ou indenizadas;
IV – os subsídios são irredutíveis e somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica respeitando o princípio da anterioridade da legislatura;
V – o Vereador, em viagem oficial, fará jus à percepção de diárias pela Câmara Municipal cujos valores serão definidos por resolução, sob a forma de adiantamentos, com posterior comprovação da sua utilização;
VI- a Câmara Municipal poderá ressarcir as despesas de combustível de veículos particulares, desde que:
a) previamente autorizada em lei específica;
b) relacionada a deslocamento dos Vereadores para fora de jurisdição municipal;
c) os assuntos tratados nas viagens sejam de interesse público;
d) haja expressa autorização da Câmara Municipal para a realização da viagem;
e) os veículos utilizados nestas condições estejam previamente cadastrados no órgão competente do Poder Legislativo.

Art. 25. É vedado ao Vereador:
I – desde a expedição do diploma:
a) firmar ou manter contrato com o município, com suas autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista ou com suas empresas concessionárias de serviço público, salvo quando o contrato obedecer a cláusulas uniformes;
b) aceitar cargos, emprego ou função, no âmbito da Administração Pública Direta ou Indireta Municipal, salvo mediante aprovação em concurso público;
II – desde a posse:
c) ocupar cargo, função ou emprego, na Administração Pública Direta ou Indireta do Município, de que seja exonerável “ad nutum” salvo o cargo de Secretário Municipal ou Diretor equivalente;

d) exercer outro cargo eletivo federal, estadual ou municipal;
e) ser proprietário, controlador ou diretor de empresas que goze de valor decorrente de contrato com Pessoa Jurídica de direito público do Município, ou nela exercer função remunerada;
f) patrocinar causa junto ao Município em que seja interessada qualquer das entidades a que se refere a alínea "a" do inciso I.

Art. 26. Perderá o mandato o Vereador ou Vereadora:
I – que infringir qualquer das proibições estabelecidas no artigo anterior;
II – cujo procedimento for declarado incompatível com o decoro parlamentar;
III – que deixar de comparecer, em cada sessão legislativa, à terça parte das sessões ordinárias, salvo licença ou missão autorizada pela Câmara Municipal;
IV – que perder ou tiver suspensos os direitos políticos;
V – quando o decretar a Justiça Eleitoral, nos casos previstos na Constituição Federal;
VI – que sofrer condenação criminal em sentença transitada em julgado;
VII – que fixar residência fora do município;
VIII – que deixar de tomar posse, na data fixada no artigo 23 desta Lei Orgânica;
§ 1º Além de outros casos definidos no Regimento Interno, considerar-se-á incompatível com o decoro parlamentar o abuso das prerrogativas asseguradas ao Vereador, ou a percepção, no exercício do cargo, de vantagens indevidas.
§ 2º Nos casos dos incisos I, II, VI e VII a perda do mandato será decidida pela Câmara nos termos do Decreto-Lei 201/1967, ou outra lei federal que venha a lhe substituir.
§ 3º Nos casos previstos nos incisos III, IV, V e VIII, a perda será declarada pela Mesa da Câmara, de ofício ou mediante provocação de qualquer de seus membros, ou de partido político representado na Câmara Municipal, assegurada ampla defesa.
§ 4º A renúncia de parlamentar submetido a processo que vise ou possa levar à perda do mandato, nos termos deste artigo, terá seus efeitos suspensos até as deliberações finais de que tratam os §§ 2º e 3º.

Art. 27. O Vereador poderá licenciar-se
I – por motivo de doença;
II – para tratar, sem remuneração, de interesses particular, desde que o afastamento não ultrapasse cento e vinte dias por sessão legislativa;
III – para desempenhar missões temporárias, de caráter cultural ou de interesse do Município.
IV – para ocupar função de confiança na esfera municipal.
V – por motivo de licença maternidade ou paternidade.
§ 1º A Vereadora terá direito à licença-gestante ou adotante de cento e oitenta dias, sem prejuízo de recebimento do subsídio integral.

§ 2º O Vereador terá direito à licença-paternidade ou adotante de cinco dias, sem prejuízo de recebimento do subsídio integral.

Art. 28. Não perderá o mandato o Vereador:
I – licenciado por motivo de doença;
II– para desempenhar missões temporárias de caráter cultural ou de interesse do município, desde que autorizado pela Câmara Municipal;
III– para tratar, sem remuneração, de assuntos particulares, por prazo determinado, nunca inferior a 30 (trinta), nem superior a 120 (cento e vinte) dias por sessão legislativa, não podendo reassumir o exercício do mandato antes do término da licença;
IV – licenciado em razão de nascimento de filho ou adoção
V – investido em cargo, emprego ou função pública, desde que haja compatibilidade de horários, sem prejuízo da remuneração do cargo eletivo.
§ 1º Não perderá o mandato, considerando-se automaticamente licenciado, o Vereador investido no cargo de Secretário Municipal ou Diretor de órgão da Administração Pública Direta ou Indireta do Município, conforme previsto no art. 27, inciso IV desta Lei Orgânica.
§ 2º O suplente será convocado nos casos de vaga, de investidura em funções previstas no § 1º deste artigo ou de licença ou superior a 120 (cento e vinte dias).
§ 3º O suplente convocado deverá tomar posse dentro do prazo de quinze dias, salvo motivo justo aceito pela Câmara.
§ 4º Em caso de vaga, não havendo suplente, o Presidente comunicará o fato, dentro de quarenta e oito horas, diretamente ao Tribunal Regional Eleitoral.
§5º Independentemente de requerimento, considerar-se-á como licença o não comparecimento às reuniões de Vereador privado, temporariamente, de sua liberdade, em virtude de processo criminal em curso.
§ 6º Na hipótese do § 1º, o Vereador poderá optar pela remuneração do mandato.
§ 7º Licenciado nos casos de doença e no caso previsto no inciso II deste artigo, o Vereador fará jus ao seu subsídio, como se em exercício do mandato estivesse.
§ 8º Na hipótese de licença por tratamento de saúde, havendo benefício previdenciário, o valor do auxílio será deduzido do valor do subsídio.
§ 9º Na hipótese do inciso IV deste artigo, será concedida licença de até oito dias consecutivos para os pais e até 180 (cento e oitenta) dias consecutivos para as mães, mediante requerimento do parlamentar.
§ 10. Na hipótese do inciso IV deste artigo, o parlamentar poderá solicitar a licença a partir:
I – do início da 36ª (trigésima sexta) semana de gestação;
II – da data do nascimento da criança;
III – da formalização da adoção da criança.
§ 11. Na hipótese de licença em razão de nascimento de filho ou adoção, o suplente será convocado, mantendo-se assegurada a remuneração à vereadora licenciada e ao vereador licenciado.
§ 12. Independente de requerimento, considerar-se-á como licença, sem direito a receber os subsídios mensais, o não comparecimento às sessões de Vereador preso ou afastado temporariamente de suas funções por ordem judicial ou administrativa, enquanto perdurar o afastamento do cargo, salvo na hipótese de decisão judicial autorizar a continuidade do percebimento dos subsídios.

§ 13. O Vereador licenciado não poderá retornar ao exercício do mandato, antes do término da licença concedida.
§ 14. A Câmara Municipal poderá regulamentar o disposto neste artigo por resolução.

Art. 29. Dar-se-á convocação do Suplente de Vereador nos casos de vaga ou de licença.
§ 1º O Suplente convocado deverá tomar posse no prazo de quinze dias, contados da data de convocação, salvo justo motivo aceito pela Câmara, quando se prorrogará o prazo.
§ 2º Enquanto a vaga a que se refere o parágrafo anterior não for preenchida, calcular-se-á o quórum, em função dos Vereadores remanescentes.

Art. 30. Os Vereadores não serão obrigados a testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício no mandato, nem sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberam informações.

Seção IV
Da Mesa Da Câmara

Art. 31. A Câmara de Vereadores reunir-se-á no dia 1º de janeiro do primeiro ano da Legislatura para a posse dos seus membros e eleição da Mesa Diretora.
§ 1º A posse ocorrerá em reunião solene, que se realizará independente de número, sob a Presidência do Vereador mais votado dentre os presentes.
§ 2º Imediatamente após a posse, os Vereadores reunir-se-ão sob a presidência do Vereador mais votado dentre os presentes e, havendo a maioria absoluta dos membros da Câmara, elegerão os componentes da Mesa, que serão automaticamente empossados.
§ 3º Inexistindo número legal, o Vereador mais votado dentre os presentes permanecerá na presidência e convocará reuniões diárias, até que seja eleita a mesa.
§ 4º A eleição da Mesa da Câmara, exceto a da Primeira Sessão Legislativa, far-se-á anualmente na fase destinada a Ordem do Dia da última Sessão Plenária Ordinária do mês de dezembro, com preferência sobre as demais matérias.
§ 5º É admitida apenas uma recondução sucessiva ao mesmo cargo na Mesa Diretora, independentemente da legislatura, considerando-se automaticamente empossados no dia 1º de janeiro.

Art. 32. A Mesa da Câmara compõe-se do Presidente, do Vice-Presidente, do Primeiro Secretário e do Segundo Secretário, os quais se substituirão nessa ordem.
§ 1º Na constituição da Mesa é assegurada, tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos ou dos blocos parlamentares que participam da Casa.
§ 2º Na ausência de todos os membros da Mesa, o Vereador mais votado assumirá a Presidência.
§ 3º Qualquer componente da Mesa poderá ser destituído de seu cargo pelo voto da maioria absoluta dos membros da Câmara quando faltoso, omisso ou ineficiente no desempenho de suas atribuições regimentais, respeitando-se o princípio do contraditório e da ampla defesa, elegendo-se outro Vereador para a complementação do mandato.

Art. 33. À Mesa, dentre outras atribuições, compete:

I – tomar todas as medidas necessárias à regularidade dos trabalhos legislativos;
II – propor projetos que criem ou extingam cargos dos serviços da Câmara e fixem as respectivas remunerações;
III – devolver à tesouraria da Prefeitura o saldo de caixa existente na Câmara Municipal no final do exercício;
IV – nomear, promover, comissionar, conceder gratificações, licenças, por em disponibilidade, exonerar, demitir, apresentar e punir funcionários ou servidores da Câmara Municipal, nos termos da lei;
V – declarar a perda do mandato de Vereador de oficio ou por provocação de qualquer de seus membros ou, ainda, de partido político representado na Câmara, nas hipóteses previstas, assegurada plena defesa;
VI – promulgar a Lei Orgânica e suas emendas;
VII – representar, junto ao Executivo, sobre necessidade de economia interna;
VIII – representar sobre a inconstitucionalidade de lei ou ato municipal por iniciativa própria ou a requerimento de Vereador ou Comissão.

Art. 34. Ao presidente da Câmara Municipal, dentre outras atribuições, compete:
I – representar a Câmara Municipal em juízo ou fora dele;
II – dirigir, executar e disciplinar os trabalhos legislativos e administrativos da Câmara;
III – promulgar as resoluções e os decretos legislativos, bem como as leis com sanção tácita ou cujo veto tenha sido rejeitado pelo Plenário;
IV – interpretar e fazer cumprir o regimento interno;
V – fazer publicar os atos da mesa, bem como as leis por ele promulgadas;
VI – declarar a perda de mandato do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Vereadores, nos casos previstos em lei, salvo as hipóteses dos incisos IV e V do art. 26.
VII – requisitar o numerário destinado às despesas da Câmara Municipal.
VIII – divulgar, inclusive por meios eletrônicos, todos os dados financeiros, orçamentários e fiscais da Câmara Municipal, observada a forma e os prazos definidos em lei federal;
IX – solicitar a intervenção no Município nos casos e forma admitidos pela Constituição Estadual e nesta Lei Orgânica;
X – manter a ordem no recinto da Câmara Municipal podendo solicitar a força necessária para este fim;
XI – divulgar, inclusive por meios eletrônicos, o valor nominal do subsídio dos Vereadores e da remuneração dos servidores, bem como das parcelas indenizatórias pagas;
XII – exercer, nos casos de impedimento ou vacância do Prefeito e do Vice-Prefeito, a chefia do Executivo Municipal;
XIII – convocar sessão plenária extraordinária;
XV – recusar proposição apresentada em desacordo com a legislação.
Parágrafo único. Constitui crime de responsabilidade do Presidente da Câmara Municipal, além das disposições contidas no Decreto-Lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967, o desrespeito ao § 1º do art. 29-A da Constituição Federal, observado o disposto no art. 29-A, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 35. O Presidente da Câmara Municipal ou seu substituto só terá voto:
I – na eleição da mesa;

II – quando a matéria exigir, para sua aprovação, voto de dois terços dos membros da Câmara Municipal;
III – quando houver empate e se tratar de matéria que exija, para sua aprovação, o voto da maioria simples de votos dos Vereadores presentes na Sessão Plenária.
Parágrafo único. O voto, nas deliberações da Câmara, será aberto.

Seção V
Das Sessões Legislativas

Art. 36. Independente de convocação, a Sessão Legislativa anual desenvolve-se de 1º de fevereiro a 17 de julho e de 1º de agosto a 22 de dezembro.
§ 1º As reuniões marcadas para essas datas serão transferidas para o primeiro dia útil subsequente quando recaírem em sábados, domingos e feriados.
§ 2º A Sessão Legislativa não será interrompida sem a aprovação do projeto de lei das diretrizes orçamentárias.
§ 3º A Câmara Municipal reunir-se-á em sessões plenárias ordinárias, extraordinárias e solenes, na forma e em datas definidas de acordo com o seu Regimento Interno.
§ 4º As reuniões extraordinárias em período legislativo serão convocadas pelo Presidente da Câmara Municipal em reunião ou fora dela, na forma regimental.

Art. 37. As reuniões da Câmara Municipal serão públicas.

Art. 38. As sessões plenárias da Câmara Municipal deverão ser realizadas em sua sede, observado o que dispõe o inciso XII do art. 21 desta Lei Orgânica Municipal.
§ 1º Por deliberação do plenário, por proposta apresentada por Vereador ou por Bancada, a Câmara Municipal poderá realizar sessão plenária em local externo, desde que justificado o interesse público.
§ 2º O Regimento Interno da Câmara disporá sobre as condições para a realização da sessão plenária prevista no § 1º.

Art. 39. As sessões plenárias da Câmara Municipal serão abertas, desde que presente um terço de Vereadores.

Art. 40. A convocação de Sessão Legislativa Extraordinária da Câmara Municipal, com a consequente suspensão do recesso parlamentar, far-se-á:
I – pelo Presidente da Câmara;
II – pelo Prefeito;
III – por requerimento da maioria dos Vereadores.
§ 1º A convocação de Sessão Legislativa Extraordinária justifica-se nos casos de urgência ou de relevante interesse público.
§ 2º Na Sessão Legislativa Extraordinária, a Câmara Municipal somente deliberará sobre a matéria para a qual foi convocada, vedado o pagamento de parcela indenizatória ou de remuneração adicional, em razão da convocação.
§ 3º Na hipótese do inciso II, o Prefeito indicará o período da convocação, que não poderá ser inferior a cinco dias úteis, cabendo à Câmara, pela Mesa, organizar o cronograma de sessões

plenárias, de reuniões de Comissão e de audiências públicas necessárias para instrução e deliberação das matérias.
§ 4º A convocação de Sessão Legislativa Extraordinária antecipará a composição das Comissões Permanentes, de acordo com os critérios definidos no Regimento Interno da Câmara.
§ 5º Independentemente de sua origem, a Sessão Legislativa Extraordinária será convocada com antecedência mínima de quarenta e oito horas.
§ 6º Formalizada a convocação de Sessão Legislativa Extraordinária, o Presidente da Câmara dará ampla divulgação, inclusive por meios eletrônicos, do período da convocação, do cronograma referido no § 3º deste artigo e dos projetos a serem deliberados, inclusive com as respectivas justificativas.

Seção VI
Das Comissões

Art. 41. A Câmara Municipal terá comissões permanentes e especiais.
§ 1º Às comissões permanentes, em razão de sua competência, cabe:
I – discutir e dar pareceres sobre matéria de sua competência na forma do regimento;
II – realizar audiências públicas com entidades da sociedade civil;
III – convocar Secretários Municipais ou Diretores equivalentes, para prestar informações sobre assuntos inerentes a suas atribuições;
IV – receber petições, reclamações, representações ou queixas de qualquer pessoa contra atos ou omissões das autoridades públicas;
V – solicitar depoimentos de qualquer autoridade ou cidadão, exceto o prefeito municipal, que só poderá ser convocado em comissões parlamentares de inquérito ou processantes;
VI – exercer, no âmbito de sua competência, a fiscalização dos atos do Poder Executivo incluindo toda a Administração Direta e indireta;
VII – acompanhar, junto à Prefeitura, a elaboração da proposta orçamentária, bem como a sua posterior execução;
VIII –Avaliar programas de obras e sobre eles emitir parecer.
§ 2º Em cada comissão será assegurada, tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos ou blocos parlamentares que participam da Câmara Municipal.
§ 3º As comissões especiais, criadas por deliberação do Plenário, serão destinadas ao estudo de assuntos específicos do interesse do Poder Legislativo e à representação da Câmara Municipal em congressos, solenidades e outros atos públicos.

Art. 42. As Comissões de Inquérito, que terão poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, além de outros previstos no regimento interno da casa, serão criadas pela Câmara Municipal, mediante requerimento de um terço dos seus membros, para a apuração de fato determinado e por prazo certo, sendo suas conclusões, se for o caso, encaminhadas ao Ministério Público para que promova a responsabilidade civil ou criminal dos infratores.
§ 1º As Comissões Especiais de Inquérito no interesse da investigação, poderão:
I – promover vistorias e levantamentos nas repartições públicas municipais e entidades descentralizadas, onde terão livre ingresso e permanência;

II – requisitar de seus responsáveis a exibição de documentos e a prestação dos esclarecimentos necessários;
III – transportar-se aos lugares onde se fizer mister a sua presença, ali realizando os atos que lhes competirem.
§ 2º No exercício de suas atribuições poderão ainda as comissões especiais de inquérito, por intermédio de seu presidente:
I – determinar as diligências que reputar necessário;
II – requerer a convocação de Secretário Municipal ou Diretor equivalente;
III – tomar o depoimento de quaisquer autoridades, intimar testemunhas e inquiri-las sob compromisso;
IV – proceder a verificação contábeis em livros, papéis e documentos dos órgãos da administração direta e indireta.
V- caberão às CPI todos os poderes e deveres estabelecidos em Lei Federal

Seção VII
Do Processo Legislativo
Subseção I
Disposições Gerais

Art. 43. O processo Legislativo compreende:
I – Emendas à Lei Orgânica do Município;
II – Leis Complementares;
III – Leis Ordinárias;
IV – Leis Delegadas;
V – Resoluções;
VI – Decretos Legislativos.
Parágrafo único. Todos os projetos de leis e demais atos dos poderes Executivo e Legislativo, deverão ser redigidos de acordo com os dispostos na Lei Complementar 95/98.

Subseção II
Das Emendas da Lei Orgânica

Art. 44. A Lei Orgânica Municipal poderá ser emendada mediante proposta:
I – do Prefeito Municipal;
II – de um terço, no mínimo, dos membros da Câmara Municipal;
§ 1º A proposta será votada em dois turnos com interstício mínimo de dez dias, considerando-se aprovada quando obtiver, em ambos, o voto favorável de dois terços dos membros da Câmara Municipal.
§ 2º A emenda à Lei Orgânica será promulgada pela mesa da Câmara municipal com o respectivo número de ordem.
§ 3º A Lei Orgânica não poderá ser emendada na vigência de Estado de Sitio ou intervenção no Município.
§ 4º A matéria constante de proposta de emenda rejeitada, ou havida por prejudicada, não poderá ser objeto de nova proposta na mesma sessão legislativa.

Subseção III
Das Leis

Art. 45. A iniciativa das leis ordinárias e complementares cabe a Vereador, a Comissão, a Bancada, a Mesa Diretora, ao Prefeito e aos cidadãos, mediante projeto subscrito por no mínimo cinco por cento de eleitores.

Art. 46. As leis complementares exigem, para sua aprovação, o voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal observados os demais requisitos de votação das leis ordinárias.
Parágrafo único. São leis complementares estritamente as matérias estipuladas na Constituição Federal.

Art. 47. As leis delegadas serão elaboradas pelo Prefeito, que deverá solicitar a delegação à Câmara Municipal.
§ 1º Não serão objeto de delegação os atos de competência exclusiva da Câmara Municipal, a matéria reservada à Lei Complementar e a Legislação sobre planos plurianuais, diretrizes orçamentárias e orçamentos.
§ 2º A Delegação do Prefeito terá a forma de Decreto Legislativo, que especificará seu conteúdo e os termos de seu exercício.
§ 3º O Decreto Legislativo poderá determinar a apreciação do Projeto pela Câmara Municipal que a fará em votação única, vedada qualquer emenda.

Art. 48. A votação e a discussão da matéria constante da ordem do dia só poderão ser efetuadas com a presença da maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal.
Parágrafo único. A aprovação da matéria colocada em discussão dependerá do voto favorável da maioria dos Vereadores presentes à sessão, ressalvados os casos previstos nesta Lei Orgânica.

Art. 49. Compete privativamente ao Prefeito a iniciativa dos Projetos de Lei que disponham sobre:
I – criação, transformação ou extinção de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica ou aumento de sua remuneração;
II – servidores Públicos, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade ou aposentadoria;
III – criação, estruturação e atribuições dos Secretários ou Diretores equivalentes e órgãos da Administração Pública;
IV – organização administrativa, matéria orçamentária, serviços públicos e de pessoal da administração.

Art. 50. É de competência privativa da Câmara Municipal a iniciativa dos projetos de lei que disponham sobre organização dos serviços administrativos da Câmara, criação, transformação ou extinção de seus cargos, empregos e funções, assim como a fixação das respectivas remunerações.

Art. 51. Não será admitida emenda que implique no aumento de despesa prevista:
I – nos projetos de iniciativa exclusiva do Prefeito, ressalvado o disposto nas emendas do projeto do Orçamento;
II – nos projetos sobre a organização dos serviços administrativos da Câmara Municipal.

Art. 52. A iniciativa popular de Projeto de Lei de interesse do Município, da cidade, bairros e comunidades, será exercida através de proposta de pelo menos cinco por cento do eleitorado.
§ 1º Nos projetos de iniciativa popular, exigir-se-á, para seu recebimento, a identificação dos assinantes, mediante indicação do número do respectivo titulo eleitoral.
§ 2º A tramitação dos Projetos de Lei de iniciativa popular obedecerá às normas relativas ao Processo Legislativo estabelecidos nesta Lei.

Art. 53. O Prefeito poderá solicitar urgência, a qualquer tempo, para apreciação de projetos de sua iniciativa.
§ 1º Indicado e justificado o pedido de urgência na Mensagem enviada à Câmara, se esta não se manifestar sobre proposição em até quarenta e cinco dias, será incluída na ordem do dia da primeira reunião subsequente, sobrestando-se à deliberação quanto aos demais assuntos, para que se ultime a sua votação.
§ 2º O disposto neste artigo não se aplica às matérias referidas no parágrafo único do art. 46 desta Lei Orgânica Municipal, bem como às matérias sujeitas à tramitação sob regime especial, nos termos do Regimento Interno da Câmara.

Art. 54. Concluída a votação e aprovado o projeto de lei, a Câmara Municipal, encaminhá-lo-á ao Prefeito Municipal para sanção, sob a forma de autógrafo.
§ 1º Se o Prefeito considerar o projeto, no todo ou em parte, inconstitucional ou contrário ao interesse público, vetá-lo-á total ou parcialmente, no prazo de quinze dias úteis, contados da data do recebimento, e comunicará, dentro de quarenta e oito horas ao Presidente da Câmara Municipal, os motivos do veto.
§ 2º O veto parcial somente abrangerá texto integral de artigo, parágrafo, inciso ou alínea.
§ 3º Decorrido o prazo de quinze dias úteis, o silêncio do Prefeito importará na sanção.
§ 4º O veto será apreciado pela Câmara Municipal dentro de trinta dias a contar de seu recebimento, só podendo ser rejeitado pelo voto da maioria absoluta dos Vereadores, mediante votação aberta, em discussão e votação únicas.
§ 5º Se o veto não for mantido, será o projeto enviado ao Prefeito para promulgação.
§ 6º Esgotado sem deliberação, o prazo estabelecido no § 4º, o veto será colocado na ordem do dia da reunião imediata, sobrestadas as demais preposições até sua votação final, ressalvadas as matérias de que trata o art. 53.
§ 7º Se a lei não for promulgada dentro de quarenta e oito horas pelo Prefeito, nos casos dos parágrafos 3º e 5º, o Presidente da Câmara Municipal o promulgará, e se este não o fizer em igual prazo, caberá ao Vice-Presidente fazê-lo.
§ 8º O prazo previsto no § 4º corre nos períodos de recesso da Câmara Municipal.
§ 9º A manutenção do veto não restaura matéria suprimida ou modificada pela Câmara Municipal.
§ 10 Na Apreciação do veto a Câmara Municipal não poderá introduzir qualquer modificação no texto aprovado.

§ 11 Todos os atos produzidos e publicados pelo Executivo deverão ser copiados e essas cópias encaminhadas à Câmara de Vereadores, no prazo de três dias, após sua publicação.

Art. 55. A matéria constante de Projeto de Lei rejeitado somente poderá constituir objeto de novo Projeto, na mesma sessão legislativa, mediante proposta da maioria absoluta dos Vereadores.

Art. 56. O projeto de lei que receber parecer contrário de todas as Comissões será arquivado, sem deliberação de Plenário.

Art. 57. Os Projetos de Leis serão submetidos a um único turno de votação, com exceção dos Projetos de Emendas à Lei Orgânica, que terão dois turnos.

Subseção IV
Dos Decretos e Resoluções

Art. 58. O projeto de decreto legislativo é a proposição destinada a regular matéria de competência privativa da Câmara Municipal que produza efeitos externos, não dependendo, porém, da sanção do Prefeito.

Art. 59. O projeto de resolução é a proposição destinada a regular matéria político-administrativa da Câmara, de sua competência privativa, e não depende de sanção do Prefeito.

Art. 60. O decreto Legislativo e a Resolução, aprovados pelo plenário, em um só turno de votação, serão promulgados pelo Presidente da Câmara Municipal.

Subseção V
Da Fiscalização Contábil, Financeira, Orçamentária, Operacional e Patrimonial

Art. 61. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Município e dos órgãos e entidades da Administração Pública, quanto a legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pela Câmara Municipal, mediante controle externo e pelo sistema de controle interno de cada Poder, na forma da lei.
§ 1º Prestará contas, nos termos e prazos de Lei, qualquer pessoa física ou entidade pública ou privada que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiro, bens e valores públicos ou pelos quais o Município responda, ou que em nome deste, assuma obrigações de natureza pecuniária.
§ 2º O controle externo da Câmara Municipal será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Art. 62. A comissão permanente de orçamento e finanças, diante de indícios de despesas não autorizadas, ainda que sob a forma de investimentos não programados ou de subsídios não

aprovados, poderá solicitar à autoridade governamental responsável que, no prazo de cinco dias, preste os esclarecimentos necessários.
§ 1º Não prestados os esclarecimentos, ou considerados estes insuficientes, a comissão solicitará ao Tribunal de Contas pronunciamento conclusivo sobre a matéria no prazo de trinta dias.
§ 2º Entendendo o Tribunal de Contas irregular a despesa, a comissão, se julgar que o gasto possa causar dano irreparável ou lesão à economia pública, determinará ao Poder competente sua sustação.
§ 3º Da determinação mencionada no parágrafo anterior cabe recurso ao Plenário da Câmara Municipal, sem efeito suspensivo.

Art. 63. No exercício do controle externo, caberá à Câmara Municipal:
I – julgar as contas anuais prestadas pelo Prefeito a apreciar os relatórios sobre a execução do plano de Governo.
II – fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, incluídos os da Administração indireta;
III – realizar, por delegados de sua confiança, inspeções sobre quaisquer documentos de gestão da Administração direta e indireta Municipal, bem como a conferência dos saldos e valores declarados como existentes ou disponíveis em balancetes e balanços;
IV – representar as autoridades competentes para apuração de responsabilidade e punição dos responsáveis por ilegalidade praticadas, que caracterizem corrupção, descumprimento de normas legais ou que acarretem prejuízos ao patrimônio municipal.
§ 1º A Câmara Municipal remeterá ao Tribunal de Contas do Estado cópia do ato de julgamento das contas do Prefeito.
§ 2º O parecer prévio, emitido pelo Tribunal de Contas do Estado sobre as contas anuais que o Prefeito deve prestar, só deixará de prevalecer por decisão de dois terços da Câmara Municipal.

Art. 64. O julgamento, pela Câmara Municipal, do parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado, sobre as contas que o Prefeito deve anualmente prestar, será feito de acordo com as normas definidas no Regimento Interno, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Art. 65. Os Poderes Legislativos e Executivo manterão de forma integrada e independente, sistema de controle interno, com a finalidade de:
I – avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e do orçamento do Município;
II – comprovar a legalidade e avaliar os resultados quanto a eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração municipal, bem como, da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;
III – exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como, dos direitos e haveres do Município;
IV – apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.
§ 1º Os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade dela darão ciência a unidade responsável para as providências

cabíveis, bem como a notificação ao Tribunal de Contas, sob pena de responsabilidade solidária.
§ 2º Qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato, é parte legítima para, na forma da lei, denunciar irregularidade ou ilegalidade perante o Tribunal de Contas do Estado.

Art. 66. O controle interno, a ser exercido pela administração direta e indireta municipal deve abranger:
I – o acompanhamento da execução do orçamento municipal e dos contratos e atos jurídicos análogos;
II – a verificação da regularidade e contabilização dos atos que resultem na arrecadação de receitas e na realização de despesas;
III – a verificação da regularidade e contabilização de outros atos que resultem na criação ou extinção de direitos e obrigações;
IV – a verificação e registro da fidelidade funcional dos agentes da administração e de responsáveis por bens e valores públicos.

Art. 67. As contas da administração direta e indireta do Município serão submetidas ao exame e julgamento, pelo controle externo, nos prazos e na forma definidos em lei ou em resolução definida pelo Tribunal de Contas do Estado.
Parágrafo único. O Prefeito e o Presidente da Câmara, respectivamente ao Poder Executivo e ao Poder Legislativo, darão ampla divulgação, inclusive por meios eletrônicos, das contas públicas sob sua responsabilidade, nos termos e na forma referidos na legislação federal.

Art. 68. A Câmara Municipal, mediante representação fundamentada da maioria absoluta da Câmara Municipal ou o Tribunal de Contas do Estado, poderá representar ao Governador, solicitando intervenção no Município, quando:
I – deixar de ser paga, sem motivo de força maior, por dois (02) anos consecutivos, a dívida fundada;
II – não forem prestadas as contas devidas, na forma da Lei;
III – não ter sido aplicado o mínimo exigido da receita municipal na manutenção e desenvolvimento do ensino e nas ações e serviços públicos de saúde.

CAPÍTULO III
DO PODER EXECUTIVO
Seção I
Do Prefeito e Vice–Prefeito

Art. 69. O Poder Executivo é exercido pelo Prefeito, auxiliado pelos Secretários Municipais ou Diretores equivalentes.

Art. 70. O Prefeito e Vice-Prefeito tomarão posse no dia 1º de janeiro do ano subsequente à eleição, em Sessão Solene da Câmara Municipal, prestando o compromisso de manter, defender e cumprir as Constituições Federal, Estadual, a Lei Orgânica, observar as leis da União, do Estado e do Município, promover o bem geral dos munícipes e exercer o cargo sob a inspiração de democracia, da legitimidade e da legalidade.

§ 1º Se, decorridos dez dias da data fixada para a posse, o Prefeito ou o Vice-Prefeito, salvo motivo de força maior, não tiver assumido o cargo, este será declarado vago.
§ 2º Enquanto não ocorrer a posse do Prefeito, assumirá o Vice-Prefeito, e na falta ou impedimento deste, o Presidente da Câmara.
§ 3º No ato da posse, anualmente e ao término do mandato, o Prefeito e o Vice-Prefeito farão a entrega da declaração de seus bens, para fins de registro e de divulgação.

Art. 71. Substituirá o Prefeito, no caso de impedimento, e suceder-lhe-á, no de vaga, o Vice-Prefeito.
Parágrafo único. O Vice-Prefeito, além de outras atribuições definidas em lei, auxiliará o Prefeito, quando designado, para missões especiais.

Art. 72. Em caso de impedimento do Prefeito e do Vice–Prefeito, ou vacância dos respectivos cargos, será chamado ao exercício da governança o Presidente da Câmara Municipal.

Art. 73. Vagando o cargo de Prefeito e Vice–Prefeito, far-se-á nova eleição.

Art. 74. O Prefeito e Vice-Prefeito, quando no exercício do cargo, residirão no Município e não poderão ausentar-se do Município por mais de quinze dias, ou viajar para fora do País sem licença da Câmara Municipal, sob pena de perda do cargo.
§ 1º O Prefeito regularmente licenciado terá o direito a perceber remuneração quando:
I – estiver impossibilitado de exercer o cargo por motivo de doença;
II – em gozo de férias;
III – a serviço ou em missão de representação do Município;
IV – em licença-maternidade ou licença-paternidade.
§ 2º O Prefeito gozará férias anuais de trinta dias, sem prejuízo de remuneração, ficando a seu critério a época para usufruir do descanso.
§ 3º O Prefeito em gozo de férias, não necessitará licença da Câmara Municipal para ausentar-se do Município ou viajar para fora do País.
§ 4º O Prefeito, Vice-Prefeito e os Secretários, terão direito à percepção de adicional de férias, na proporção de um terço de seus subsídios.

Art. 75. Os subsídios do Prefeito e Vice Prefeito serão estipulados na forma na Constituição Federal.

Art. 76. O Prefeito e o Vice-Prefeito serão remunerados exclusivamente por subsídios fixados em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer espécie.

Art. 77. O Prefeito não poderá, desde a posse, sob pena de perda do cargo:
I – firmar ou manter contrato com pessoa jurídica de direito público, autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista ou empresa concessionária de serviço público, salvo quando o contrato obedecer as cláusulas uniformes;
II – aceitar ou exercer cargo, função ou emprego remunerado, inclusive os de que seja demissível “ad natun”, nas entidades constantes do inciso anterior, ressalvada a posse em virtude de concurso público;

III – ser titular de mais de um cargo ou mandato eletivo;
IV – patrocinar causas em que seja interessada qualquer das entidades já referidas.

Art. 78. Para concorrerem a outros cargos eletivos, o Prefeito, deve renunciar aos mandatos seis (6) meses antes do pleito.

Art. 79. A extinção ou a cassação do mandato do Prefeito e do Vice-Prefeito, bem como a apuração dos crimes de responsabilidade do Prefeito ou seu substituto, ocorrerão na forma e nos casos previstos nesta Lei Orgânica e na Legislação Federal.
Parágrafo único. A perda do mandato do Prefeito ou do Vice-Prefeito será declarada por meio de decreto legislativo.

Seção II
Das Atribuições Do Prefeito

Art. 80. Ao prefeito, como chefe da Administração, compete dar cumprimento a deliberações da Câmara Municipal, dirigir, fiscalizar e defender os interesses do Município, bem como adotar, de acordo com a Lei, todas as medidas administrativas de utilidade pública, sem exceder as verbas orçamentárias.

Art. 81. Ao Prefeito compete, entre outras atribuições:
I – iniciar o processo legislativo quando de sua competência, na forma e nos casos previstos nesta Lei Orgânica e na Constituição Federal;
II – representar o Município em juízo e fora dele;
III – sancionar, promulgar e fazer publicar as leis aprovadas pela Câmara Municipal e expedir os regulamentos para a sua fiel execução;
IV – vetar, no todo ou em parte, projetos de leis, na forma prevista nesta Lei Orgânica;
V – decretar, nos termos da lei, a desapropriação por necessidade de utilidade pública, ou por interesse social;
VI – expedir decretos, portarias e outros atos administrativos;
VII – permitir ou autorizar o uso de bens municipais por terceiros;
VIII – permitir ou autorizar a execução de serviços públicos por terceiros;
IX – dispor sobre a organização e o funcionamento da administração municipal na forma da lei;
X – prover ou extinguir os cargos públicos municipais, na forma da lei, e expedir os demais atos referentes à situação funcional dos servidores;
XI – enviar à Câmara Municipal o projeto do plano plurianual, da lei das diretrizes orçamentárias e da lei do orçamento, nos prazos definido em lei;
XII – encaminhar ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, até o dia 31 de março de cada ano, a prestação de contas bem como os balanços de exercício financeiro findo;
XIII – encaminhar aos órgãos competentes os planos de aplicação e as prestações de contas exigidas em lei;
XIV – fazer publicar os atos oficiais;
XV – prestar à Câmara Municipal, dentro de vinte dias, as informações solicitadas na forma regimental;

XVI – prover os serviços e obras da administração pública;
XVII – superintender a arrecadação dos tributos e preços bem como a guarda e aplicação da receita, autorizando as despesas e pagamentos dentro das disponibilidades orçamentárias ou dos créditos votados pela Câmara Municipal;
XVIII – colocar à disposição da Câmara Municipal, dentro de dez dias de sua requisição, as quantias que devam ser despendidas de uma só vez até o dia 20 de cada mês, a parcela correspondente ao duodécimo de sua dotação orçamentária;
XIX – aplicar multas previstas em lei e contratos, bem como relevá-las quando impostas irregularmente;
XX – resolver sobre requerimentos, reclamações ou representações que lhe forem dirigidas;
XXI – oficializar, obedecidas as normas urbanísticas aplicáveis, as vias e logradouros públicos, mediante denominação aprovada pela Câmara Municipal;
XXII – convocar extraordinariamente em período de recesso a Câmara Municipal quando o interesse da administração o exigir;
XXIII – aprovar projetos de edificações e planos de loteamento, arruamento e zoneamento ou para fins urbanos;
XXIV – apresentar, anualmente, à Câmara Municipal, relatório circunstanciado, sobre o estado das obras e dos serviços municipais, bem assim o programa da administração para o ano seguinte;
XXV – providenciar sobre a administração dos bens do Município e sua alienação, na forma da lei;
XXVI – contrair empréstimos e realizar operações de crédito, mediante prévia autorização da Câmara;
XXVII – organizar e dirigir, nos termos da lei, os serviços relativos às terras do Município;
XXVIII – desenvolver o sistema viário do Município;
XXIX – conceder auxílios, prêmios e subvenções, nos limites das respectivas verbas orçamentárias e do plano de distribuição prévia e anualmente aprovado pela Câmara;
XXX – providenciar sobre o incremento do ensino;
XXXI – estabelecer a divisão administrativa do Município de acordo com a lei;
XXXII – solicitar o auxílio das autoridades policiais do Estado para garantia do cumprimento de seus atos;
XXXIII – solicitar, obrigatoriamente, autorização à Câmara para ausentar-se do Município por tempo superior a quinze dias, exceto no período de férias, na hipótese de licença gestante ou paternidade ou em caso de moléstia devidamente comprovada;
XXXIV – publicar anualmente os valores dos subsídios e da remuneração dos cargos e empregos públicos do Poder Executivo;
XXXV – adotar providências para a conservação e salvaguarda do patrimônio municipal;
XXXVI – publicar, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre, o relatório resumido da execução orçamentária;
XXXVII – elaborar o Plano Diretor, obedecidos os princípios constitucionais e o que determinam os arts. 39 a 42 da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 – Estatuto da Cidade, principalmente no que tange à realização das audiências públicas, na forma da lei;
XXXVIII – exercer outras atribuições previstas nesta Lei Orgânica;
XXXIX – elaborar, publicar e divulgar o relatório de gestão fiscal do Poder Executivo, nos termos e na forma definidos em lei federal.

30

Parágrafo único. O Prefeito poderá delegar por decreto, aos Secretários Municipais ou Diretores equivalentes, funções administrativas que não sejam de sua competência exclusiva.

Seção III
Da Responsabilidade do Prefeito

Art. 82. São crimes de responsabilidade os atos do Prefeito que atentem contra esta Lei Orgânica e os previstos na Lei Federal.
Parágrafo único. Quando acusado de crime de responsabilidade o Prefeito será submetido a julgamento perante o Tribunal de Justiça do Estado.

Art. 83. São infrações político–administrativas do Prefeito, sujeitas ao processo de cassação pela Câmara Municipal, nos termos do Decreto-Lei Federal nº 201/67, e:
I – impedir o funcionamento regular da Câmara Municipal;
II – impedir o exame de livros, folhas de pagamento e demais documentos que devem constar dos arquivos da Prefeitura por comissão de investigação da Câmara Municipal ou auditoria regularmente instituída;
III – desatender, sem motivo justo as convocações ou os pedidos de informações da Câmara Municipal quando feitas a tempo e em forma regular;
IV – retardar a publicação ou deixar de publicar as Leis e atos sujeitos a essa formalidade;
V – deixar de apresentar à Câmara Municipal no devido tempo, em forma regular, a proposta orçamentária anual e o plano plurianual;
VI – descumprir o orçamento aprovado para o exercício financeiro;
VII – praticar, contra expressa disposição da Lei, ato de sua competência ou omitir-se na sua prática;
VIII – omitir-se ou negligenciar na defesa de bens, rendas, direitos ou interesse do Município, sujeitos à administração da Prefeitura;
IX – ausentar-se do Município, por tempo superior ou permitido em Lei;
X – proceder de modo incompatível com a dignidade e o decoro do cargo.

Art. 84. O processo de cassação do mandato do Prefeito por infrações definidas no artigo anterior, obedecerá ao rito estabelecido no Regimento Interno, no Decreto Lei 201/67 e nesta Lei Orgânica.

Art. 85. O Prefeito perderá o mandato por extinção, cassação ou condenação, por crime de responsabilidade, na forma e condições estabelecidas em Lei Federal.
Parágrafo único. A extinção do mandato, que independerá de deliberação da Câmara Municipal, se tornará efetiva com a declaração do Presidente, registrando-se em ata.

Art. 86. A suspensão do mandato do Prefeito poderá ocorrer por ordem judicial e de conformidade com a Legislação Federal, ou ainda, quando ocorrer intervenção no Município.

Seção IV
Dos Secretários ou Diretores Equivalentes

Art. 87. Os Secretários Municipais ou Diretores equivalentes são auxiliares diretos do Prefeito e devem ser escolhidos entre os cidadãos residentes no Município de Ipumirim, maiores de dezoito anos, no gozo dos direitos políticos.
Parágrafo único. São atribuições dos Secretários Municipais ou Diretores equivalentes, além de outras estabelecidas por esta Lei Orgânica e nas leis:
I – exercer a orientação, coordenação e supervisão dos órgãos e entidades da administração Municipal na área de sua competência;
II – referendar os atos e decretos assinados pelo Prefeito, pertinentes a sua área de competência;
III – apresentar ao Prefeito relatório anual dos serviços relacionados na Secretaria ou Diretoria;
IV – praticar os atos pertinentes às atribuições que lhe forem outorgadas ou delegadas pelo Prefeito;
V – expedir instruções para a execução das leis, regulamentos e decretos;
VI – comparecer à Câmara Municipal ou a suas Comissões, sempre que devidamente convocados.

Art. 88. A competência dos secretários Municipais ou Diretores equivalentes abrangerá todo o território do Município, nos assuntos pertinentes às respectivas Secretarias.

Art. 89. Os Secretários ou Diretores equivalentes serão nomeados em cargo de comissão de primeiro escalão, na condição de agentes políticos, devendo apresentarem declaração de bens no ato de posse, anualmente e no ato de exoneração, para fins de divulgação e de registro funcional, sujeitando-se às mesmas incompatibilidades e proibições estabelecidas para os Vereadores.
Parágrafo único. Os Secretários Municipais serão remunerados exclusivamente por subsídios fixados em parcela única por lei de iniciativa do Poder Legislativo, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória, obedecendo em qualquer caso, o disposto no art. 37, X e XI da Constituição Federal.

TÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA MUNICIPAL
CAPÍTULO I
DO PLANEJAMENTO MUNICIPAL

Art. 90. O Município deverá organizar a sua administração, exercer suas atividades e promover sua política de desenvolvimento urbano, dentro de um processo de planejamento permanente, atendendo aos objetivos e diretrizes estabelecidas ao Plano Diretor e mediante adequado Sistema de Planejamento e eficiência.
§ 1º O Plano Diretor é o instrumento orientador e básico dos processos de transformação do espaço urbano e de sua estrutura territorial, servindo de referência para todos os agentes públicos e privados que atuam na cidade.
§ 2º O Sistema de Planejamento é o de órgão, normas, recursos humanos e técnicos voltados à coordenação da ação planejada da Administração Municipal.

§ 3º O Município disciplinará a aplicação de recursos orçamentários proveniente da economia com despesas decorrentes em cada órgão, para aplicação no desenvolvimento de programas de qualidade e produtividade, treinamento e desenvolvimento, modernização, reaparelhamento e racionalização dos serviços, inclusive sob a forma de adicional de prêmio e produtividade.

Art. 91. A delimitação da zona urbana será definida por Lei, observando o estabelecimento no Plano Diretor.

CAPÍTULO II
DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 92. A administração pública direta e indireta, de qualquer dos poderes do Município, obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, e também ao seguinte:
I – os cargos, empregos e funções públicas são acessíveis aos brasileiros que preencham os requisitos estabelecidos em lei, assim como os estrangeiros, na forma da lei;
II – somente por lei específica poderão ser criadas empresas públicas;
III – depende de autorização legislativa, em cada caso, a criação de subsidiárias das entidades mencionadas no inciso anterior, assim como a participação de qualquer delas em empresa privada;
IV – ressalvados os casos específicos na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, exigindo-se a qualificação técnica e econômica indispensável à garantia do cumprimento das obrigações.
§ 1º A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos da Administração Pública, ainda que não custeadas diretamente por esta, deverão ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, delas não podendo constar símbolos, expressões, nomes ou imagens que caracterizam promoção pessoal de autoridade ou servidores públicos, e serão suspensas noventa dias antes das eleições, ressalvadas as essenciais ao interesse público.
§ 2º A lei disciplinará as formas de participação do usuário na administração pública direta e indireta, regulando especialmente:
I – as reclamações relativas à prestação dos serviços públicos em geral, asseguradas a manutenção de serviços de atendimento ao usuário e a avaliação periódica, externa e interna, da qualidade dos serviços;
II – o acesso dos usuários a registros administrativos e a informações sobre atos de governo, observado o disposto no art. 5º, X e XXXIII, da Constituição Federal.
III – a disciplina da representação contra o exercício negligente ou abusivo de cargo, emprego ou função na administração pública.
§ 3º Os atos de improbidade administrativa importarão na suspensão dos direitos políticos, a perda da função pública, na indisponibilidade dos bens e o ressarcimento ao erário, na forma e graduação previstas em lei, sem prejuízo da ação penal cabível.

§ 4º As pessoas jurídicas de direito público e as de direito privado prestadoras de serviços responderão pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa.
§ 5º O Poder Executivo e Legislativo publicarão anualmente os valores dos subsídios e da remuneração dos cargos e empregos públicos no âmbito da sua competência.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 93. A Administração Municipal é constituída pelos órgãos integrados na Estrutura da Administração Direta e pelas entidades dotadas de personalidade jurídica própria, que compõe a Administração Indireta.
§ 1º Os Órgãos da Administração Direta organizam-se e coordenam-se atendendo aos princípios técnicos do planejamento, coordenação, descentralização, delegação de competência e controle, recomendáveis ao bom desempenho de suas atribuições.
§ 2º As entidades dotadas de personalidade jurídica própria que compõe a administração indireta do Município se classificam em:
I – Autarquia – O serviço autônomo, criado por Lei, com personalidade jurídica de direito público, patrimônio e receita próprios, para executar atividades típicas da administração pública que requeiram, para seu melhor funcionamento, gestão administrativa e financeira descentralizadas;
II – Empresa Pública – A entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, com patrimônio e capital públicos, cuja criação seja autorizada por lei, para exploração de atividades econômicas que o Município seja levado a exercer por força de contingência administrativa ou interesse público relevante, podendo reverter-se de qualquer das formas societárias admitidas em direito;
III – Sociedade de Economia Mista – A entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, cuja criação seja autorizada por lei, para exploração de atividades econômicas, sob a forma de sociedade anônima, cujas ações com direito de voto pertençam, em sua maioria, ao Município ou a Entidade da Administração Indireta;
IV - Fundação Pública - A entidade dotada de personalidade jurídica de direito público, criada mediante autorização de lei complementar, para desenvolvimento de atividades de cunho não econômico, com autonomia administrativa, patrimônio próprio gerido pelos respectivos órgãos de direção, podendo receber recursos do orçamento do Município e de outras fontes;
§ 3º A entidade que trata o inciso IV do § 2º adquire personalidade jurídica com a inscrição da escritura pública de sua constituição no registro civil das pessoas jurídicas, não se lhe aplicando as demais disposições do código civil concernentes às fundações.

CAPÍTULO IV
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

Art. 94. O Município instituíra Conselho de Política de Administração e remuneração de pessoal integrado por servidores designados pelos respectivos poderes, atendendo as disposições aos princípios e aos direitos que lhe são aplicáveis pela Constituição Federal, dentre os quais, os concernentes a:

I – salário-mínimo capaz de atender às necessidades vitais básicas do servidor e as de sua família, com moradia, alimentação, educação, saúde, lazer, vestuário, higiene, transporte, com reajustes periódicos de modo a preservar-lhe o poder aquisitivo, vedada sua vinculação para qualquer fim, ressalvado o disposto nos arts. 103 e 104 desta Lei Orgânica;
II – irredutibilidade do salário ou vencimento, observado o disposto no art. 102;
III – remuneração dos servidores públicos e os subsídios dos ocupantes de cargos, funções e empregos públicos da administração direta, autarquia e fundacional, dos detentores de mandato eletivo e dos demais agentes políticos e os proventos, pensões ou outra espécie remuneratória, percebida cumulativamente ou não, incluídas as vantagens pessoais ou de qualquer outra natureza, não poderão exceder o subsídio, em espécie, do Prefeito Municipal;
IV – décimo terceiro salário, com base na remuneração integral ou no valor da aposentadoria;
V – remuneração do trabalho noturno superior ao diurno;
VI – duração do trabalho normal não superior a oito horas diárias e quarenta e quatro semanais, facultada a compensação de horários e a redução da jornada, na forma da lei;
VII – repouso semanal remunerado, preferencialmente aos domingos;
VIII – serviço extraordinário com remuneração, no mínimo superior em cinquenta por cento à do normal;
IX – gozo de férias anuais remuneradas em, pelo menos, 50% a mais do que o salário normal;
X – licença remunerada à gestante, sem prejuízo do emprego e do salário, com a duração de cento e oitenta dias, bem como licença-paternidade, nos termos fixados em lei;
XI – redução dos riscos inerentes ao trabalho, por meio de normas de saúde, higiene e segurança;
XII – o direito de greve será exercido nos termos e nos limites definidos em lei específica.
§ 1º A fixação dos padrões de vencimentos e dos demais componentes do sistema remuneratório observará:
I – a natureza, o grau de responsabilidade e a complexidade de cada carreira;
II – os requisitos para investidura;
III – as peculiaridades dos cargos.
§ 2º A lei poderá estabelecer requisitos diferenciados de admissão quando a natureza do cargo o exigir, e o seguinte:
I – as funções de confiança, exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo, e os cargos em comissão, destinam-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento, preferencialmente preenchidos por servidores de carreira, observadas as seguintes condições:
a) o total dos cargos em comissão do Executivo Municipal, incluindo as fundações, autarquias e sociedade de economia mista criadas e mantidas pelo Poder Público Municipal, não poderá exceder a 8% (oito por cento) do total de servidores municipais efetivos;
b) do total dos cargos que trata a letra "a" deste inciso, o percentual de 20% (vinte por cento), no mínimo, fica reservado aos servidores de carreira.
II – a remuneração dos servidores e os subsídios dos Secretários Municipais somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privada em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices;
III – a remuneração dos servidores públicos, o subsídio dos agentes políticos, os proventos e pensões pagos pela administração pública municipal não poderão exceder o valor do subsídio mensal do Prefeito;

IV – é vedada a vinculação ou equiparação de quaisquer espécies remuneratórias para efeitos de remuneração de pessoal do serviço público;
V – a remuneração dos servidores municipais organizados em carreira serão fixados através de lei do plano de cargos e salários;
VI – a proibição de diferença de salário e de critério de admissão por motivo de sexo, idade, cor, religião ou estado civil;
VII – a remuneração do titular quando em substituição ou designação para responder pelo expediente;
VIII – a percepção dos vencimentos e proventos até o último dia do mês a que correspondem;
IX – o vale-transporte, nos casos previstos em lei;
X – a livre associação sindical;
XI – a greve, nos termos e nos limites definidos em lei complementar federal;
XII – a participação nos colegiados dos órgãos públicos em que seus interesses profissionais ou previdenciários sejam objeto de decisão e deliberação;
XIII – progresso funcional através de:
a) promoção por tempo de serviço a cada quinquênio;
b) progressão por merecimento.
XIV – nenhum servidor será designado para funções não constantes das atribuições do cargo que ocupa, a não ser em substituição e, se acumulada, com gratificação na forma da lei;
XV – a administração fazendária e seus servidores terão, dentro de suas áreas de competência e jurisdição, procedência sobre os demais setores administrativos, na forma da lei;
XVI - É assegurada à servidora ou ao servidor público responsável por pessoa com deficiência, considerada dependente sócio-educacional, a redução parcial da jornada de trabalho, sem prejuízo da remuneração, garantido o mínimo de vinte horas semanais, conforme regulamentação.

Art. 95. São direitos específicos dos membros do magistério:
I – reciclagem e atualização permanentes com afastamento das atividades sem perda de remuneração, nos termos da Lei;
II – progressão funcional na carreira baseada na titulação;
III –valorização dos profissionais da educação escolar, garantidos, na forma da lei, planos de carreira, com ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos, aos das redes públicas.

Art. 96. A investidura em cargo ou emprego público depende da aprovação prévia em concurso público de prova ou prova e títulos com natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em Lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarada em Lei de livre nomeação e exoneração.
Parágrafo único. A não observância do disposto no presente artigo implicará a nulidade do ato e punição da autoridade responsável, nos termos da Lei.

Art. 97. Será convocado para assumir cargo ou emprego aquele que for aprovado em concurso público de provas ou provas e títulos, com prioridade durante o prazo previsto no edital de convocação, sobre novos concursados, na carreira.

Art. 98. São estáveis, após três anos de efetivo exercício, os servidores nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público.
§ 1º O servidor público estável só perderá o cargo:
I – em virtude de sentença judicial transitado em julgado;
II – mediante processo administrativo em que lhe seja assegurado ampla defesa;
III – mediante procedimento periódica de desempenho, na forma de Lei Complementar, assegurada ampla defesa.
§ 2º Invalidada por sentença judicial a demissão do servidor estável, será ele reintegrado e o eventual ocupante da vaga, se estável, reconduzido ao cargo de origem, sem direito a indenização, aproveitado em outro cargo ou posto em disponibilidade com remuneração proporcional ao tempo de serviço.
§ 3º Extinto o cargo ou declarada a sua desnecessidade, o servidor estável ficará em disponibilidade, com remuneração proporcional ao tempo de serviço, até o seu adequado aproveitamento em outro cargo.
§ 4º Como condição para a aquisição da estabilidade, é obrigatória a avaliação especial de desempenho por comissão instituída para essa finalidade.
§ 5º É assegurado o prazo de três (03) anos de efetivo exercício para aquisição de estabilidade aos atuais servidores em estágio probatório, sem prejuízo da avaliação, a que se refere o § 4º, do Art. 41 da Constituição Federal.
§ 6º Na hipótese de insuficiência de desempenho, a perda do cargo somente acorrerá mediante processo administrativo e que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.
§ 7º As despesas com pessoal do Município serão realizadas de acordo com o disposto no Art. 169 da Constituição Federal.
§ 8º Os subsídios, vencimentos, remuneração, proventos de aposentadoria e pensões e quaisquer outras espécies remuneratórias adequar-se-ão, a partir da promulgação dessa Emenda, aos limites decorrentes da Constituição Federal, não se admitindo a percepção de excesso a qualquer título.

Art. 99. Lei específica reservará percentual dos empregos públicos para as pessoas com deficiências e definirá os critérios de sua admissão.

Art. 100. A Lei específica estabelecerá casos de contratação por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

Art. 101. É assegurada revisão geral anual da remuneração e dos subsídios, sempre na mesma data e sem distinção de índices.

Art. 102. A Lei fixará o limite máximo e a relação dos valores entre o maior e a menor remuneração dos servidores públicos da administração direta ou indireta, observado, como limite máximo os valores percebidos como remuneração, em espécie, pelo prefeito.

Art. 103. Os vencimentos dos cargos do Poder Legislativo não poderão ser superiores aos pagos pelo Poder Executivo.

Art. 104. Os subsídios e os vencimentos dos ocupantes de cargos e empregos públicos são irredutíveis, ressalvados a necessidade de adaptação aos dispositivos constitucionais.

Art. 105. Os cargos públicos serão criados por Lei que fixará sua denominação, padrão de vencimentos, condições de provimento e indicará os recursos pelos quais serão pagos seus ocupantes.
Parágrafo único. A criação e extinção dos cargos da Câmara, bem como a fixação e alteração de seus vencimentos, dependerão de projeto de Lei de iniciativa da Mesa.

Art. 106. Os acréscimos pecuniários percebidos por servidor público não serão computados nem acumulados, para fins de concessão de acréscimos ulteriores.

Art. 107. É vedado a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observada em qualquer caso o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal
a) a de dois cargos de professor;
b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou médico;
c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas.
Parágrafo único. A proibição de acumular entende-se a empregos e funções e abrange autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações mantidas pelo Poder Público Municipal.

Art. 108. O servidor Municipal será responsável civil, criminal e administrativamente pelos atos que praticar no exercício de cargo ou função ou a pretexto de exercê-lo.

Art. 109. O servidor Municipal poderá exercer mandato eletivo, obedecidas as disposições legais vigentes.
§ 1º Ao servidor público com exercício de mandato aplicam-se as seguintes disposições:
I – tratando-se de mandato eletivo federal ou estadual, ficará afastado de seu cargo, emprego ou função.
II – investido no mandato de prefeito, será afastado de seu cargo, emprego ou função, sendo-lhe facultado optar pela sua remuneração.
III – investido no mandato de Vereador, havendo compatibilidade de horários, perceberá as vantagens de seu cargo, emprego ou função, sem prejuízo de sua remuneração do cargo eletivo, e, não havendo compatibilidade, será aplicada a norma do inciso anterior.
IV – em qualquer caso que exija a afastamento para o exercício de mandato eletivo, seu tempo de serviço será contado para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.
V – para efeito de beneficio previdenciário, no caso de afastamento, os valores serão determinados como se no exercício estivesse.
§ 2º Aplicam-se o disposto nos incisos II e V ao servidor eleito Vice–Prefeito investido em função executiva Municipal.
§ 3º Investido no mandato de Vereador, mesmo havendo compatibilidade de horário, o servidor poderá afastar-se do cargo, emprego ou função, sendo-lhe facultado optar pela sua remuneração.

Art. 110. Os titulares de órgãos da administração da Prefeitura deverão atender convocação da Câmara Municipal para prestar esclarecimentos sobre assuntos de sua competência.

Art. 111. O município poderá instituir, regime de previdência complementar de conformidade com o disposto no § 14 e § 15 do Art. 40 da Constituição Federal.

CAPÍTULO V
DAS OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 112. Nenhum empreendimento de obras e serviços do Município poderá ter início sem previa elaboração do plano respectivo, no qual, obrigatoriamente, consulte:
I – a validade do empreendimento, sua conveniência e oportunidade para o interesse comum;
II – os pormenores para sua execução;
III – os recursos para o atendimento das respectivas despesas;
IV – os prazos para o seu início e conclusão, acompanhadas da respectiva justificação.
Parágrafo único. As obras públicas poderão ser executadas pela Prefeitura, por suas autarquias e demais entidades da administração indireta, e, por terceiros, mediante licitação.

Art. 113. A permissão de serviço público a titulo precário, será autorizada por decreto do Prefeito, após Edital de chamamento de interessados para escolha do melhor pretendente, sendo que a concessão só será feita com autorização legislativa, mediante contrato, procedido de concorrência pública.
§ 1º Serão nulas de pleno direito as permissões, as concessões, bem como quaisquer outros ajustes em desacordo com o estabelecido neste artigo.
§ 2º Os serviços permitidos ou concedidos ficarão sempre sujeitos à regulamentação e fiscalização do Município, incumbindo, aos que os executem, sua permanente atualização e adequação às necessidades dos usuários.
§ 3º O Município poderá retomar, sem indenização, os serviços permitidos ou concedidos desde que executados em desconformidade com o ato ou contrato, bem como aqueles que se revelarem insuficientes para o atendimento dos usuários.
§ 4º As concorrências para a concessão de serviços públicos deverão ser precedidas de ampla publicidade, mediante edital ou comunicação resumida.

Art. 114. As tarifas dos serviços públicos deverão ser fixadas pelo Executivo, tendo-se em vista a justa remuneração, podendo ser reajustada conforme necessidade.

Art. 115. Nos serviços, obras e concessões do Município, bem como as compras e alienações, será adotada a licitação, nos termos da Lei.

Art. 116. O Município poderá realizar obras e serviços de interesse comum, mediante:
I – convênio com a União e com o Estado;
II – parceria com organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para o atendimento de interesse público e recíproco;
III – consórcio com outros municípios.

CAPÍTULO VI
DOS BENS MUNICIPAIS

Art. 117. Constituem patrimônio do Município todas as coisas móveis e imóveis, direitos e ações que a qualquer título, lhe pertençam e os bens:
I - de uso comum do povo, tais como, as estradas Municipais, as ruas e praças;
II – de uso especial, tais como, os edifícios ou terrenos aplicados ao serviço Municipal;
III – Dominicais, que constituem o patrimônio do Município, como objeto de direito pessoal ou de direito real.

Art. 118. Cabe ao Prefeito a administração dos bens Municipais, respeitada a competência da Câmara Municipal quanto aqueles utilizados em seus serviços.

Art. 119. A alienação dos bens Municipais, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será procedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:
I – quando imóvel, dependerá de autorização legislativa, avaliação prévia e concorrência, dispensada esta última nos seguintes casos:
a) dação em pagamento;
b) doação;
c) permuta;
d) investidura.
§ 1º O Município, preferentemente à venda ou doação de seus bens imóveis, outorgar concessão de direito real de uso, mediante prévia autorização Legislativa e concorrência. A concorrência poderá ser dispensada por lei, quando o uso se destinar a concessionária de serviço público, a entidades assistências, ou quando houver relevante interesse público, devidamente justificado.
§ 2º A venda aos proprietários de imóveis, lindeiros de áreas urbanas remanescentes e inaproveitável para edificação, resultantes de obra pública, dependerá apenas de prévia avaliação e autorização Legislativa. As áreas resultantes de modificação de alinhamento serão alienadas nas mesmas condições, quer sejam aproveitáveis ou não.
II – quando móveis, dependerá de avaliação prévia e de licitação, dispensada esta última nos seguintes casos.
a) doação, permitida exclusivamente para fins de interesse social;
b) venda de ações, que poderão ser negociadas na bolsa;
c) permuta;
d) venda de títulos na forma da Legislação pertinente.

Art. 120. A aquisição de bens imóveis, por compra ou permuta, dependerá de prévia avaliação e autorização Legislativa.

Art. 121. O uso de bens municipais por terceiros poderá ser feito mediante concessão, permissão ou autorização, conforme o caso e quando houver interesse público, devidamente justificado.
§ 1º A concessão administrativa dos bens públicos de uso especial e dominicais dependerá de Lei e concorrência e far-se-á mediante contrato, sob pena de nulidade do ato. A concorrência

poderá ser dispensada mediante Lei, quando o uso se destinar a concessionária de serviço público, a entidades assistências ou quando houver interesse público relevante, devidamente justificado.
§ 2º A concessão administrativa de bens públicos de uso comum somente será outorgada mediante autorização Legislativa.
§ 3º A permissão, que poderá incidir sobre qualquer bem público, será feita por portaria, para atividades ou uso específicos e transitórios, pelo prazo máximo de 90 dias, salvo quando para fim de formar canteiro de obra pública, caso em que o prazo corresponderá ao da duração da obra.

Art. 122. Os bens móveis inservíveis, obsoletos ou excedentes serão alienados por concorrência, ou leilão, permitida a doação para entidade filantrópica, educacional, cultural, cívica ou esportiva.

Art. 123. Os imóveis adquiridos para fins especiais de urbanização e estímulo á agricultura, à indústria ou ao turismo, serão alienados na forma que dispuser a Lei específica, elaborada com as seguintes cautelas:
I – será abstrata e geral, de forma aplicar-se a todos os casos semelhantes;
II – obedecerá o princípio de isonomia;
III – estabelecerá os requisitos básicos para a concessão de benefício, de modo a poder ser aplicada no caso concreto, independentemente de nova autorização Legislativa, resguardando o interesse público.

Art. 124. O Município poderá com suas máquinas e equipamentos, executar serviços particulares, mediante remuneração, na forma que for disciplinado em Lei.

CAPÍTULO VII
DA SEGURANÇA PÚBLICA

Art. 125. O Município poderá constituir, por lei, guarda municipal, observadas as condições indicadas na legislação federal.

CAPÍTULO VIII
DA DEFESA CIVIL

Art. 126. A defesa civil, dever do Município, direito e responsabilidade de todos, tem por objetivo planejar e promover a defesa permanente contra as calamidades públicas e situações emergências.

Art. 127. O Município, diretamente ou em convênio com o Estado, apoiará técnica e financeiramente, a atuação de entidades privadas na defesa civil, particularmente os corpos de bombeiros voluntários.

CAPÍTULO IX
DOS ATOS ADMINISTRATIVOS

Art. 128. Os atos administrativos de competência do prefeito devem ser expedidos com obediência as seguintes normas:
I – Decreto, numerado em ordem cronológica, nos seguintes casos:
a) regulamentação da Lei;
b) regulamentação interna dos órgãos que forem criados na administração municipal;
c) regulamentação de créditos especiais e suplementares, até o limite autorizado por lei, assim como créditos extraordinários;
d) abertura de créditos especiais e suplementares até o limite autorizado por lei, assim como os créditos extraordinários;
e) declaração de utilidade pública ou necessidade social, para fins de desapropriação ou de servidão administrativa;
f) aprovação de regulamento ou de regimento das entidades que compõe a Administração Municipal;
g) permissão de uso dos bens Municipais;
h) medidas executoras do Plano Diretor do desenvolvimento integrado;
i) normas de efeitos externos, não privativos da Lei;
j) fixação e alteração de preços nos termos da Lei.
II – Portaria, nos seguintes casos:
a) provimento e vacância dos cargos públicos e demais atos de efeitos individuais;
b) lotação e relotação nos quadros de pessoal;
c) abertura de sindicância e processos administrativos, aplicação de penalidades e demais atos individuais de efeito internos;
d) outros casos não determinados em Lei ou Decreto.
III – contratos, nos seguintes casos:
a) admissão de servidores para serviços de caráter temporário, nos termos do artigo 100 desta Lei Orgânica;
b) execução de obras e serviços Municipais, nos termos da Lei.
Parágrafo único. Os atos constantes dos incisos II e III deste artigo poderão ser delegados.

CAPÍTULO X
DA PUBLICIDADE DOS ATOS MUNICIPAIS

Art. 129. A publicidade dos atos municipais, dos Poderes Executivo e Legislativo, far-se-ão em órgão definido, por lei, como sendo diário oficial, sem prejuízo de divulgação, por meios eletrônicos.
§ 1º Nenhum ato produzirá efeito antes de sua publicação.
§ 2º A publicidade dos atos não normativos, pela imprensa, poderá ser resumida.

Art. 130. A transparência da gestão fiscal no Município será alcançada mediante a publicação dos relatórios e demonstrativos previstos nas Leis Complementares Federais e Estaduais e demais Resoluções do Tribunal de Contas do Estado.
I – bimestralmente o relatório resumido da execução orçamentária, até trinta dias após o seu encerramento do período que a corresponde, com amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico.

II – anualmente, até 30 de abril, em órgão de imprensa, as contas da administração, constituídas do balanço financeiro, patrimonial, orçamentário e demonstração das variações patrimoniais, na forma sintética.

CAPÍTULO XI
DOS LIVROS

Art. 131. O Município manterá os livros que forem necessários ao registro de seus serviços.
§ 1º Os livros serão abertos, rubricados e encerrados pelo Prefeito ou pelo Presidente da Câmara, conforme o caso, ou por funcionário designado para tal.
§ 2º Os livros referidos neste artigo poderão ser substituídos por fichas ou outro sistema convenientemente autenticado.

CAPÍTULO XII
DAS INFORMAÇÕES DE DIREITO DE PETIÇÃO E DAS CERTIDÕES

Art. 132. Todos têm direito a receber dos órgãos públicos Municipais, informações de seu interesse particular ou de interesse coletivo em geral, que serão prestados no prazo de vinte (20) dias úteis, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da Sociedade ou das instituições públicas.
Parágrafo único. São assegurados a todos, independentemente de pagamento de taxas:
I – o direito de petição aos Poderes Públicos Municipais, para a defesa de direitos e esclarecimentos de situações de interesse pessoal
II – obtenção de certidões referentes ao inciso anterior.

CAPÍTULO XIII
DAS PROIBIÇÕES

Art. 133. O Prefeito, o Vice–Prefeito, os Vereadores e os servidores municipais ocupantes de cargo de Secretários ou Diretores equivalentes, não poderão contratar com o Município, subsistindo a proibição até seis meses após findas as respectivas funções.
Parágrafo único. Não se incluem nesta proibição os contratos cujas cláusulas e condições sejam uniformes para todos os interessados.

Art. 134. A pessoa jurídica em débito com a seguridade social, como estabelecido em lei Federal não poderá contratar com o Poder Público Municipal, nem deles receber benefício ou incentivos fiscais ou creditícios.

TÍTULO IV
DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E TRIBUTÁRIA
CAPÍTULO I
DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS

Art. 135. São tributos Municipais os impostos, as taxas e as contribuições de melhoria, decorrentes de obras públicas, instituídas por lei Municipal, atendidos os princípios estabelecidos na Constituição Federal e nas normas gerais de direito Tributário.

Art. 136. São de competência do Município os impostos sobre:
I – propriedade predial e territorial urbana;
II – transmissão inter vivos, a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição;
III – serviços de qualquer natureza, não compreendidos na competência do Estado, definidos em lei complementar prevista no art. 146 da Constituição Federal.
§ 1º Sem prejuízo da progressividade no tempo a que se refere o art. 182, § 4º, inciso II, da Constituição Federal, o imposto previsto no inciso I poderá:
I – ser progressivo em razão do valor do imóvel;
II – ter alíquotas diferentes de acordo com a localização e o uso do imóvel;
III - ter sua base de cálculo atualizada pelo Poder Executivo, conforme critérios estabelecidos em lei municipal.
§ 2º O imposto previsto no inciso I do caput deste artigo não incide sobre templos de qualquer culto, ainda que as entidades abrangidas pela imunidade de que trata a alínea "b" do inciso X do caput do art. 13 desta Lei sejam apenas locatárias do bem imóvel.
§ 3º O imposto previsto no inciso II, não incide sobre a transmissão de bens ou direitos incorporados ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital, nem sobre a transmissão de bens ou direitos decorrentes da fusão, incorporação, cisão ou extinção de pessoa jurídica, salvo se, nesses casos, a atividade preponderante do adquirente for a compra e a venda desses bens e direitos, locação de bens imóveis ou arrendamento mercantil.

Art. 137. As taxas só poderão ser instituídas por Lei, em razão do exercício do poder de polícia ou pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos, específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou posto a sua disposição pelo Município, compreendendo:
I – exercício do poder de Polícia Municipal – cobrada sempre que o poder Público Municipal deva desenvolver atividades de vistoria, fiscalização, exame, perícia, apuração de fatos ou proceder a diligência inseridas em seu poder de polícia, na forma da Lei;
II – serviços – cobrados pela prestação de um serviço público Municipal, pela disponibilidade de serviço público municipal, pela prestação e disponibilidade acumulativa de um serviço público municipal, pelo uso de bem público.

Art. 138. A contribuição de melhoria poderá ser cobrada dos proprietários dos imóveis valorizados por obras públicas municipais, tendo como limite total a despesa realizada e como limite individual o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado.
Parágrafo único. A Lei determinará:
I – limites de participação do poder público nas obras públicas, que não poderá ultrapassar a um quarto (¼) do valor total da despesa realizada;
II – condições especiais de pagamento da contribuição de melhoria para áreas de vulnerabilidade econômica, promovendo a integração social.

Art. 139. Sempre que possível os impostos terão caráter pessoal e serão graduados segundo a capacidade econômica do contribuinte, facultado à administração Municipal, especialmente para conferir efetivamente a esses objetivos, identificar, respeitando os direitos individuais e nos termos da Lei, o patrimônio, os rendimentos e as atividades econômicas do contribuinte.
Parágrafo único. As taxas não poderão ter base de cálculo própria dos impostos.

Art. 140. O Município poderá instituir contribuição, na forma da respectiva lei, para o custeio a expansão e a melhoria do serviço de iluminação pública e de sistemas de monitoramento para segurança e preservação de logradouros públicos, observado o disposto no art. 150, I e III, da Constituição Federal.
Parágrafo único. É facultada a cobrança da contribuição a que se refere o *caput*, na fatura de consumo de energia elétrica.

Art. 141. Nenhum tributo será exigido ou aumentado sem que a Lei o estabeleça, nem cobrado em cada exercício sem que a Lei que o houver instituído ou aumentado esteja em vigor antes do início do exercício financeiro.

CAPÍTULO II
DA RECEITA

Art. 142. A receita Municipal constituir-se-á da arrecadação dos Tributos Municipais, da participação em tributos da União e do Estado, dos recursos resultantes da utilização dos seus bens, serviços, atividades e de outros ingressos.

Art. 143. São do Município as participações em tributos da União e do Estado, as estabelecidas no art. 158 e seguintes da Constituição Federal.

Art. 144. A fixação dos preços públicos devidos pela utilização de bens, serviços, atividades municipais e mercadorias fornecidas, será feita pelo Prefeito mediante edição de decreto.
§ 1º As tarifas dos serviços públicos deverão cobrir seus custos, sendo reajustáveis quando se tornarem deficientes ou excedentes.
§ 2º A Lei determinará:
I – os bens, serviços, atividades municipais e mercadorias à disposição dos contribuintes;
II – as tarifas dos serviços públicos que serão beneficiadas com incentivos fiscais.
§ 3º Os incentivos fiscais previstos no inciso II do § anterior só serão concedidos para atividades que vierem contribuir no aumento econômico do Município ou promover a integração social das comunidades e setores desfavorecidos.
§ 4º Os incentivos fiscais não poderão ultrapassar à um quarto (¼) dos custos das tarifas dos serviços públicos, excetuada as atividades que visem a preservar e restabelecer os processos ecológicos essenciais.

Art. 145. Nenhum contribuinte será obrigado ao pagamento de qualquer tributo lançado pela Prefeitura, sem prévia notificação.
§ 1º Considera-se notificação a entrega do aviso de lançamento no domicilio fiscal do contribuinte nos termos da Legislação Federal pertinente.

§ 2º Do Lançamento do tributo cabe recurso ao Prefeito Municipal, assegurado para sua interposição o prazo de quinze (15) dias úteis, contados da notificação.

Art. 146. As disponibilidades de caixa do Município, de suas autarquias e fundações e das empresas por ele controladas serão depositados em instituições financeiras oficiais, salvo em casos previstos em Lei.

CAPÍTULO III
DA DESPESA

Art. 147. A despesa se constitui pelos gastos que o município realiza para a manutenção de serviços existentes e para ampliação dos serviços públicos, visando a satisfação das necessidades coletivas.

Art. 148. A despesa pública atenderá aos princípios estabelecidos na Constituição Federal e às normas de direito financeiro, não só quanto à classificação, bem como à execução e à programação.

Art. 149. Nenhuma despesa será ordenada ou satisfeita sem que exista recurso disponível e crédito votado pela Câmara Municipal, salvo a que correr por conta de crédito extraordinário.

Art. 150. Nenhuma Lei que crie ou aumente despesa será executada sem que dela conste a indicação do recurso para atendimento do correspondente encargo, exceto quando se tratar de despesa irrelevante.

Art. 151. A realização de despesa obedecerá aos princípios da legalidade, moralidade e finalidade.

CAPÍTULO IV
DO ORÇAMENTO

Art. 152. Obedecidas às normas estabelecidas no art. 165 da Constituição Federal, o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei do Orçamento Anual, das diversas unidades gestoras da administração municipal, obedecerão aos seguintes prazos para encaminhamento e votação na Câmara Municipal:
I – o projeto de lei do plano plurianual será encaminhado à Câmara Municipal, pelo Poder Executivo, até 1º de junho do primeiro ano do mandato;
II – o projeto de lei das diretrizes orçamentárias será encaminhado à Câmara Municipal, pelo Poder Executivo, até o dia 15 de agosto de cada exercício;
III – o projeto de lei do orçamento anual será encaminhado à Câmara Municipal, pelo Poder executivo, até o dia 1º de novembro de cada exercício.
§ 1º A Câmara Municipal apreciará, votará e devolverá ao Executivo Municipal os instrumentos de planejamentos referidos nos incisos deste artigo:
I – o plano plurianual até 31 de agosto do primeiro ano do mandato;
II – a lei de diretrizes orçamentárias até 15 de outubro de cada exercício;

III – o projeto de lei do orçamento anual até o dia 22 de dezembro de cada exercício.
§ 2º Vencidos quaisquer dos prazos estabelecidos no § 1º deste artigo sem que tenha concluída a votação, a Câmara passará a realizar votações diárias até concluírem a votação da matéria objeto da discussão, sobrestando todas as outras matérias em tramitação.
§ 3º Os planos e programas setoriais serão elaborados em consonância com o Plano Plurianual e apreciados pela Câmara Municipal.

Art. 153. Lei municipal disporá sobre orçamentos, execução orçamentária, tesouraria e organização contábil, observando os princípios e as vedações da Constituição da República e da Constituição Estadual.
§ 1º Os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição do projeto de lei orçamentária anual, ficarem sem despesas correspondentes poderão ser utilizados, conforme o caso, mediante créditos especiais ou suplementares, com prévia e específica autorização legislativa
§ 2º As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 2% (dois por cento) da receita corrente líquida do exercício anterior ao do encaminhamento do projeto, observado que a metade desse percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.

Art. 154. Os projetos de lei relativos ao orçamento anual, do plano plurianual e os créditos adicionais serão apreciados pela Câmara Municipal na forma de seu regimento.
§ 1º As emendas ao projeto de lei de orçamento anual ou aos projetos que o modifiquem somente podem ser aprovados caso:
I – sejam compatíveis com o plano plurianual;
II – indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas as que incidam sobre:
a) dotação para pessoal e seus encargos;
b) serviços da dívida.
III – sejam relacionadas:
a) com correção de erros ou omissões;
b) com dispositivo do texto do projeto de lei.
§ 2º Aplica-se ao processo legislativo orçamentário as normas do orçamento impositivo previstas nos §§ 9º a 18 do art. 166 da Constituição Federal.

Art. 155. O Prefeito poderá enviar Mensagem à Câmara Municipal para propor modificação aos projetos do plano plurianual, das diretrizes orçamentárias e do orçamento anual até o início de suas respectivas votações na Comissão de Orçamento e Finanças.

Art. 156. O orçamento será uno, incorporando-se obrigatoriamente, na receita, todos os tributos, rendas e suprimentos de fundos, e concluindo-se, discriminadamente, na despesa, as dotações necessárias ao custeio de todos os serviços Municipais.

Art. 157. São vedados:
I – o início de programas ou projetos não incluídos na Lei Orçamentária Anual;

II – a realização de despesas ou assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais;
III – a realização de operações de créditos que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovada pela Câmara, por maioria absoluta;
IV – a vinculação de receita de impostos a órgãos, fundos ou despesa, ressalvada a destinação de recursos para a manutenção e desenvolvimento do ensino, como estabelecido na Constituição Federal, e a prestação de garantias às operações de crédito por antecipação da receita;
V – a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização Legislativa e sem indicação de recursos correspondentes;
VI – a transposição, remanejamento ou transferências de recursos de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, sem prévia autorização Legislativa.
VII – a concessão ou utilização de créditos ilimitados;
VIII – a utilização, sem autorização legislativa especifica, de recursos de orçamento fiscal e de seguridade social para suprir necessidade ou cobrir déficit de empresas, fundações e fundos;
IX – a instituição de fundos de qualquer natureza, sem prévia autorização Legislativa.
§ 1º Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no plano plurianual, ou sem lei que autorize a inclusão, sob pena de crime de responsabilidade.
§ 2º Os créditos especiais e extraordinários terão vigência no exercício financeiro que forem autorizados, salvo se o ato de autorização for promulgado nos últimos quatro meses daquele exercício, caso em que, reabertos nos limites de seus saldos, serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subsequente.
§ 3º A abertura de crédito extraordinário somente será admitida para atender a despesas imprevisíveis, urgentes, como as decorrentes de calamidade pública.

Art. 158. Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias, inclusive créditos suplementares e especiais, destinados ao Poder Legislativo, ser-lhe-ão entregues até o dia 20 de cada mês.

Art. 159. A despesa com pessoal ativo e inativo do Município não poderá exceder aos limites estabelecidos em Lei complementar, obedecidas as disposições da Constituição Federal.
Parágrafo único. A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos ou alteração de estrutura de entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, só poderá ser feita se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções às despesa de pessoal e os acréscimos dela decorrentes e autorização específica na Lei de Diretrizes Orçamentárias, ressalvadas as empresas públicas e as sociedades de economia mista, se houverem.

TÍTULO V
DA ORDEM ECONÔMICA E SOCIAL
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 160. O Município, dentro de sua competência, organizará a ordem econômica e social, conciliando a liberdade de iniciativa com os superiores interesses da coletividade.

Art. 161. A intervenção do Município, no domínio econômico terá por objetivo estimular e orientar a produção, defender os interesses do povo e promover a justiça e solidariedade social.

Art. 162. O trabalho é obrigação social, garantindo a todos o direito ao emprego e à justa remuneração, que proporcione existência digna da família e na sociedade.

Art. 163. O Município considerará o capital não apenas como instrumento produtor de lucro, mas também como meio de expansão econômico e de bem estar coletivo.

Art. 164. O Município assistirá os trabalhadores rurais e suas organizações, procurando proporcionar-lhe entre outros benefícios, os meios de produção e de trabalho, saúde e bem estar e defesa de crédito fácil e preço justo.

Art. 165. Para incrementar o desenvolvimento econômico, o Município tomará, entre outras, as seguintes providências:
I – apoio e estímulo ao cooperativismo, associativismo e sindicalismo;
II – manutenção do serviço de extensão rural;
III – apoio e estímulo na implantação e desenvolvimento da indústria, comércio e serviços.
IV – manter cadastro de terras e de sua utilização, bem como do contingente de trabalhadores rurais sem terras;
V – evitar o êxodo rural, pelo desestímulo da concentração de terras, entre outras medidas.

Art. 166. O Município dispensará à micro empresa e à empresa de pequeno porte, assim definidas em Lei Federal, tratamento jurídico diferenciado, visando a incentivá-las pela simplicidade de suas obrigações administrativas, tributárias, previdenciárias ou pela eliminação ou redução destas, por meio de Lei.

Art. 167. Ao Município incumbe a prestação dos serviços públicos de sua competência.
§ 1º A execução poderá ser delegada, procedida de licitação, nos regimes de concessão ou permissão.
§ 2º A delegação, assegurará ao concessionário ou permissionário as condições de prorrogação, caducidade, fiscalização e rescisão do contrato, garantidas:
I – a qualidade do serviço prestado aos usuários;
II – política tarifária socialmente justa que assegure aos usuários o direito de igualdade, o melhoramento e expansão dos serviços, a justa remuneração do capital empregado e o equilíbrio econômico financeiro do contrato.

Art. 168. A ordem social Ipumirinense tem como base o primado do trabalho e como objetivo o bem-estar e a justiça social.

CAPÍTULO II
DA POLÍTICA URBANA

Art. 169. A política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público Municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em Lei, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem estar de seus habitantes.
§ 1º O Plano diretor, aprovado pela Câmara Municipal, é o instrumento básico da política de desenvolvimento e de expansão urbana.
§ 2º A propriedade urbana cumpre sua função social quando atende às exigências fundamentais da cidade, expressas no plano diretor.
§ 3º As desapropriações de imóveis urbanos serão feitas com prévia e justa indenização em dinheiro.

Art. 170. No estabelecimento de normas e diretrizes relativas ao desenvolvimento urbano, o Município assegurará:
I – política de uso e ocupação do solo urbano que garanta:
a) controle da expansão urbana;
b) controle dos vazios urbanos;
c) proteção e recuperação do ambiente cultural;
d)fiscalização e apoio as iniciativas para a instalação de redes e estações de tratamento de esgoto urbano;
e) fiscalização e apoio técnico na consecução de obras de terraplenagem, evitando a inviabilização de terrenos urbanos.
II - criação de áreas de especial interesse social, ambiental, turismo ou de utilização pública;
III – participação de entidades comunitárias na elaboração e implementação de planos, programas e projetos e no encaminhamento de solução para os problemas urbanos;
IV – atendimento aos problemas decorrentes de áreas ocupadas por população de baixa renda.

Art. 171. O direito à propriedade é inerente à natureza do homem, dependendo seus limites e seu uso ao da convivência social.
Parágrafo único. O Município poderá, mediante Lei especifica, para área incluída no plano diretor, exigir, nos termos da Lei Federal, do proprietário do solo urbano não edificado, subtilizado, que promova seu adequado aproveitamento, sob pena, sucessivamente de:
I – parcelamento ou edificação compulsória;
II – Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Progressivo no Tempo;
III – desapropriação, com pagamento mediante título da dívida pública de emissão previamente autorizado pelo Senado Federal, com prazo de resgate de até dez anos, em parcelas anuais, iguais e sucessivas, assegurados o valor real da indenização e os juros legais.

Art. 172. O Município promoverá e fiscalizará a legalização de terrenos clandestinos.

CAPÍTULO III
DA POLÍTICA HABITACIONAL

Art. 173. A política habitacional atenderá as diretrizes dos planos de desenvolvimento para garantir, gradativamente, habitação a todas as famílias.
Parágrafo único. Terão tratamento prioritário as famílias de baixa renda e os problemas de sub-habitação, dando-se ênfase a programas de loteamento urbanizados.

Art. 174. Na elaboração do plano plurianual e orçamentos anuais o Município estabelecerá as metas e prioridades e fixará dotações orçamentárias à efetividade e eficácia da política habitacional.
§ 1º O Município apoiará e estimulará a pesquisa que vise à melhoria das condições habitacionais.
§ 2º Os recursos municipais destinados à habitação, serão aplicados, prioritariamente, nas atividades de iniciativa comunitária para o desenvolvimento de mutirões habitacionais para a população de baixa renda.

CAPÍTULO IV
DO DESENVOLVIMENTO RURAL

Art. 175. A política de desenvolvimento rural será planejada, executada e avaliada na forma que dispuser o Plano de desenvolvimento rural aprovado pela Câmara Municipal, com participação efetiva das classes produtoras, trabalhadores rurais, técnicos e profissionais da área e dos setores de comercialização, armazenamento e transporte, levando em conta especialmente:
I – o desenvolvimento da propriedade em todas suas potencialidades, á partir da vocação local e da capacidade de uso e conservação do solo;
II – a execução de programas de recuperação do solo, de reflorestamento e aproveitamento dos recursos naturais;
III – a proteção do meio ambiente e principalmente as nascentes, vertentes e mananciais de água;
IV – a habitação e saúde para o produtor rural;
V – a assistência técnica e extensão rural;
VI – a pesquisa agrícola e tecnológica, executada pelo governo municipal ou por ele incentivado;
VII – prestação de serviços públicos e fornecimento de insumo, a preços diferenciados para a pequena propriedade rural;
VIII – a infraestrutura física e social no setor rural;
IX - apoio e estímulo a agricultura alternativa, com programas de produção de sementes melhoradas e de troca - troca de insumos;
X – destaque a formação formal e informal da população rural, com o ensino básico adequado à sua realidade.
§ 1º O planejamento agrícola abrange as atividades agropecuárias, agroindustriais e florestais.
§ 2º A preservação e a recuperação ambientais no meio rural, atenderão ao seguinte:
I - manutenção de área de reserva florestal em todas as propriedades;
II – disciplinamento da produção, manipulação, armazenamento e uso de agrotóxicos, biocidas e afins e seus componentes;

III – as bacias hidrográficas constituem unidades básicas de planejamento do uso, conservação e recuperação dos recursos naturais;
IV – destinação adequada dos dejetos provindo da exploração intensiva da pecuária.

CAPÍTULO V
DO MEIO AMBIENTE

Art. 176. Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao poder público Municipal e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.
§ 1º Para assegurar a efetividade desse direito, incumbe ao Poder Público:
I – preservar e restaurar os processos ecológicos essenciais e prover o manejo das espécies de ecossistemas;
II – definir espaços territoriais e seus componentes a serem especialmente protegidos, sendo a alteração e a supressão permitidas somente através da lei, vedada qualquer utilização para que comprometa a integridade dos atributos que justifiquem sua proteção;
III – exigir, na forma da lei, para instalação de obra ou atividade potencialmente causadora de significativa degradação do meio ambiente, estudo prévio de impacto ambiental, que se dará publicidade;
IV – controlar a produção, comercialização e o emprego de técnicas, métodos e substâncias que comportem riscos para a vida, a qualidade de vida e o meio ambiente;
V – promover a educação ambiental em todos os níveis de ensino e a conscientização pública para a preservação do meio ambiente;
VI – proteger a fauna e a flora, vedadas, na forma da lei, às práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção de espécie ou submetam os animais a crueldade;
VII – informar sistematicamente à população sobre os níveis de população, a qualidade do meio ambiente, a situação de riscos de acidentes e a presença de substâncias potencialmente danosas à saúde na água, no ar, no solo e nos alimentos.
VIII – participar na formação de Consórcios de Municípios ou atividades semelhantes, para a consecução dos objetivos propostos neste Capítulo.
§ 2º Aquele que explorar recursos minerais, fica obrigado a recuperar o meio ambiente degradado, de acordo com a solução técnica exigida pelo órgão público competente, na forma da lei.
§ 3º A participação voluntária em programas e projetos de fiscalização ambiental será considerada como relevante serviço prestado ao Município.
§ 4º O disposto no inciso III não se aplica às áreas florestais ou objeto de reflorestamento para fins empresariais, devendo ser inseridas normas disciplinando sua exploração, no plano de manejo sustentado, visando à manutenção da qualidade de vida.
§ 5º O Município instituirá, órgão especial de política ambiental.
§ 6º As condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente sujeitarão aos infratores, pessoas físicas ou jurídicas, a sanções penais e administrativas, independentemente da obrigação de reparar os danos causados.

Art. 177. São áreas de interesse ecológico, cuja utilização dependerá de prévia autorização dos órgãos competentes e homologada pela Câmara de Vereadores, preservados seus atributos especiais:
I – área de cobertura vegetal nativa existente no perímetro urbano da sede do Município;
II – as faixas de proteção de águas superficiais;
III – as encostas passíveis de deslizamentos.

Art. 178. O Município criará e instalará o Conselho Municipal de Defesa do Meio ambiente, cuja constituição e competência serão definidos em Lei Complementar.

CAPÍTULO VI
DO TURISMO

Art. 179. O Município promoverá e incentivará o turismo como fonte de desenvolvimento social, econômico, histórico e cultural.

CAPÍTULO VII
DA DEFESA DO CONSUMIDOR

Art. 180. O Município promoverá, no âmbito de sua competência, a defesa do consumidor.
Parágrafo único. As ações para a execução da política de defesa do consumidor, definidas com a participação dos segmentos organizados da Sociedade, serão desenvolvidas.
I – pela Comissão Municipal de defesa do consumidor, cuja constituição e funcionamento serão definidos por Lei;
II – pelo serviço Municipal de defesa e Proteção do consumidor, que será instalado junto à Prefeitura Municipal.

CAPÍTULO VIII
DA ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA SOCIAL
Seção I
Disposições Gerais

Art. 181. O Município prestará, em cooperação com a União e o Estado, assistência social a quem dela necessitar, objetivando:
I – a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência, à velhice e ao deficiente;
II – o amparo à criança, ao adolescente e ao idoso carente;
III – a promoção e a integração ao mercado de trabalho;
IV – a habitação e a reabilitação das pessoas portadoras de deficiências e a promoção e de sua integração à vida comunitária.

Art. 182. O Município, dentro de sua competência, regulará o serviço social, favorecendo e coordenando as iniciativas particulares que visem a este objeto.
§ 1º Caberá ao Município promover e executar obras que, por natureza e extensão, não possam ser atendidas pelas instituições de caráter privado.

§ 2º O plano de assistência social do Município, nos termos em que a Lei estabelecer, terá por objeto a correção dos desequilíbrios do sistema social e a recuperação dos elementos desajustados, visando a um desenvolvimento social harmônico, consoante ao previsto no artigo 203 da Constituição Federal.

Art. 183. Compete ao Município suplementar, se for o caso, os planos de previdências social, estabelecidos na Lei Federal.

Art. 184. O Município, nos termos da Constituição Federal, poderá manter sistema de previdência social complementar para os seus agentes políticos.
Parágrafo único. O Município poderá participar de programas específicos da previdência social estadual, mediante contribuição.

Seção II
Da Saúde

Art. 185. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantida mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário as ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Art. 186. O Município integra o sistema único de saúde, organizado de acordo com as seguintes diretrizes:
I – descentralização política, administrativa e financeira com direção única em cada esfera de governo;
II – atendimento integral com prioridade para as ações preventivas e coletivas, adequadas à realidade epidemiológica, sem prejuízo das assistenciais e individuais;
III – universalização da assistência de igual qualidade dos serviços de saúde à população urbana e rural;
IV – participação da comunidade.
Parágrafo único. As ações e serviços de saúde serão planejados, executados e avaliados através de equipes interdisciplinares, constituindo-se o Conselho Municipal de Saúde, cuja constituição e competência serão definidas em lei.

Art. 187. Sempre que possível, o Município promoverá:
I – formação de consciência sanitária individual nas primeiras idades, através do ensino primário;
II – combate às moléstias específicas, contagiosas e infecto contagiosas;
III – combate ao uso e trafego de tóxico;
IV – serviços de assistências à maternidade infantil.
Parágrafo único. Compete ao Município suplementar, se necessário, a Legislação Federal e a Estadual que disponham sobre a regulamentação, fiscalização e controle das ações e serviços de saúde, que constituem um sistema único.

Art. 188. A inspeção médica e odontológica nos estabelecimentos de ensino no Município terá caráter obrigatório.

Art. 189. São consideradas de relevância pública as ações de serviços de saúde, cabendo ao Poder Público Municipal, dispor sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros.

Art. 190. As instituições, as pessoas físicas e jurídicas de direito privado poderão participar, de forma complementar, do sistema único de saúde, obedecidas as diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio tendo preferência as entidades filantrópicas e sem fins lucrativos.
Parágrafo único. É vedada a destinação de recursos do Município para auxiliar e subvencionar as instituições privadas com fins lucrativos.

Seção III
Da Família

Art. 191. A família, base da sociedade, tem especial proteção do Município, observados os princípios e normas da Constituição Federal e Estadual.

Art. 192. O Município dispensará proteção especial ao casamento e assegurará condições morais, físicas e sociais indispensáveis ao desenvolvimento, segurança e estabilidade da família.
§ 1º Serão proporcionados aos interessados todas as facilidades para a celebração do casamento.
§ 2º Cabe ao Município suplementar as atividades do Estado em promover:
I – programas de planejamento familiar, fundados na dignidade da pessoa humana, na paternidade responsável e na livre decisão do casal, através de recursos educativos e científicos, proporcionados gratuitamente, vedada qualquer forma coercitiva por parte de instituições oficiais ou privadas;
II – assistência educativa à família em estado de privação.

Seção IV
Da Criança e Do Adolescente

Art. 193. Compete ao Município suplementar a Legislação Federal e Estadual dispondo sobre os direitos da criança e do adolescente.
§ 1º O Município, isoladamente ou em cooperação, manterá programas destinados à assistência à criança e ao adolescente com objetivo de assegurar nos termos da Lei:
I – respeito aos direitos humanos;
II – preservação da vida privada na família, no domicilio e na ocorrência de intromissões arbitrarias e ilegais;
III – atendimento médico e psicológico imediato em caso de exploração sexual, tortura, pressão psicológica ou intoxicação por efeito de drogas e entorpecentes;
IV – acesso ao menor trabalhador à escola em turno compatível em seu interesse, atendidas as peculiaridades locais;
V – alternativas educacionais para crianças e adolescentes carentes;

VI – programas de prevenção e atendimento especializados ao adolescente dependente de entorpecentes e drogas.
§ 2º Para execução do previsto neste artigo, serão adotados entre outras, as seguintes medidas:
I - amparo às famílias numerosas e sem recursos;
II – ação contra os males que são instrumentos da dissolução da família;
III – estímulo aos pais e às organizações sociais para a formação moral, cívica, física e intelectual da juventude;
IV – colaboração com entidade assistências que visem à proteção e educação da criança;
V – colaboração com a União, com o Estado e com outros Municípios para a solução dos problemas dos menores desamparados ou desajustados, através de processos adequados de permanente recuperação.

Seção V
Do Idoso

Art. 194. Compete ao Município suplementar a Legislação Federal e Estadual, destinada a amparar as pessoas idosas, assegurando a participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem estar e garantindo-lhe o direito à vida, nos termos da Lei, observando o seguinte:
I – apoio técnico e financeiro às iniciativas comunitárias, bem com às instituições beneficentes e executados de programas de atendimento ao idoso;
II – aos maiores de sessenta e cinco anos é assegurada e garantida a gratuidade dos transportes coletivos em linhas municipais, assim classificadas pelos poderes concedentes;

Seção VI
Da Pessoa Com Deficiência

Art. 195. O Município, isoladamente ou em cooperação, manterá programas destinados à assistência a pessoa com deficiência e com o objetivo de assegurar:
I – respeito aos direitos humanos;
II – tendo discernimento, ser ouvida sempre que esteja em causa o seu direito;
III – não ser submetida a intromissões arbitrárias e ilegais na vida privada, na família, no domicílio ou na correspondência;
IV – livre expressão de sua opinião sobre todas as questões, consoante a idade e maturidade;
V – atendimento médico e psicológico imediato em caso de exploração sexual, tortura, pressão psicológica ou intoxicação por efeito de entorpecentes e drogas;
VI – gratuidade dos transportes coletivos em linhas municipais, assim classificadas pelos poderes concedentes, aos aposentados por qualquer deficiência.
Parágrafo único. Caso o Município não mantenha estrutura própria para atender ao disposto no Inciso VII deste artigo, poderá conveniar com instituição especializada.

CAPÍTULO IX
DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Seção I
Da Educação

Art. 196. A Educação, direito de todos, dever do estado e da família, será promovida e inspirada nos ideais da igualdade, da liberdade, da solidariedade humana, do bem estar social e da democracia, visando pleno exercício da cidadania.
Parágrafo único. A educação prestada pelo Município atenderá à formação humanística, cultura, técnica e científica da população Ipumirinense.

Art. 197. O ensino será ministrado nos seguintes princípios:
I – igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;
II – liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber;
III – pluralismo de ideias e de condições pedagógicas;
IV – coexistência de instituições públicas e privadas de ensino;
V – garantia do padrão de qualidade;
VI – valorização dos profissionais da educação escolar, garantidos, na forma da lei, planos de carreira, com ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos, aos das redes públicas;
VII – promoção da integração escola e comunidade;
VIII – piso remuneratório profissional definido por lei federal para os profissionais da educação escolar pública.

Art. 198. O dever do Município com a educação será efetivado mediante a garantia de:
I – ensino infantil e fundamental, obrigatório e gratuito, inclusive para os que a ele não tiverem acesso na idade própria;
II – definição pelo Município de formas de colaboração com o Estado, de modo a assegurar a universalização do ensino obrigatório;
III – atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino;
IV – educação infantil para as crianças de zero a cinco anos e onze meses, incluindo programas suplementares de material didático escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde;
V – acesso aos níveis mais elevados do ensino, da pesquisa e da criação artística, segundo a capacidade de cada um;
VI – oferta de ensino noturno regular, adequado às condições do educando;
VII – atendimento ao educando do ensino fundamental através de programas suplementares de material didático, transporte, alimentação e assistência à saúde.
§ 1º O acesso ao ensino obrigatório e gratuito é direito público subjetivo, acionável mediante mandato de injunção.
§ 2º O não oferecimento do ensino obrigatório pelo Município, ou sua oferta irregular, importa responsabilidade da autoridade competente.
§ 3º Compete ao Poder Público recensear os educandos no ensino fundamental, fazer-lhes a chamada e zelar, junto aos pais ou responsáveis, pela frequência à escola.

Art. 199. O sistema de ensino Municipal assegurará aos alunos necessitados condições de eficiência escolar.

Art. 200. O ensino oficial do Município será gratuito em todos os graus, e atuará prioritariamente no ensino fundamental e infantil.
§ 1º O ensino religioso, de matrícula facultativa, constituirá disciplina dos horários normais das escolas públicas do ensino fundamental.
§ 2º O ensino fundamental regular será ministrado em língua portuguesa.
§ 3º O Município orientará e estimulará, por todos os meios, a educação física, que será obrigatória nos estabelecimentos municipais de ensino e nos particulares que recebam auxílio do Município.

Art. 201. O ensino é livre a iniciativa privada, atendida as seguintes condições:
I – cumprimento das normas gerais de educação nacional;
II – autorização e avaliação de sua qualidade pelo Poder Público;
III – avaliação da qualidade do corpo docente e técnico administrativo;
IV – condições físicas de funcionamento.

Art. 202. O Município aplicará anualmente vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, com observância ao estabelecido no Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério, na manutenção e no desenvolvimento do Sistema de Ensino no Município.
§ 1º Os recursos municipais destinados à educação serão aplicados, principalmente, nas escolas públicas, visando ao atendimento das necessidades do Ensino Obrigatório, nos termos do Plano Nacional de Educação.
§ 2º O Município poderá cooperar na manutenção das escolas da rede pública estadual e federal, através da assistência técnica e financeira. A forma de cooperação e repasse financeiro será objeto de convênio com as Associações de Pais e Professores.
§ 3º A distribuição dos recursos públicos assegurará prioridade ao atendimento das necessidades do ensino obrigatório, no que se refere à universalização, garantia de padrão de qualidade e equidade, nos termos do Plano Nacional de Educação.
§ 4º Estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação, como proporção do produto interno bruto.

Art. 203. O Município criará e instalará Conselho Municipal de Educação, cuja constituição e competência serão definidas em lei.
Parágrafo único. O Município poderá participar do Conselho Microrregional de Educação, obedecidas as normas estabelecidas pelos órgãos competentes.

Art. 204. O Plano Municipal de Educação articulado com os Planos Nacional e Estadual, será elaborado com a participação da comunidade e submetido à Câmara Municipal para a sua aprovação.

Seção II
Da Cultura

Art. 205. A política cultural de Ipumirim será definida com ampla participação popular, baseada nos seguintes princípios:
I – incentivo e valorização de todas as formas de expressão cultural;
II – integração com as políticas de comunicação, ecológica, educacional e lazer;
III – criação de espaços e equipamentos políticos e privados, destinados a manifestações artísticas e culturais;
IV – preservação da identidade e da memória Ipumirinense;
V – concessão de apoio administrativo, técnico e financeiro às entidades culturais municipais.

Art. 206 O Município estimulará o desenvolvimento das artes, das letras e da cultura em geral, observado o disposto na Constituição Federal e Estadual.
§ 1º Ao Município compete suplementar, quando necessário, a Legislação Federal e a Estadual, dispondo sobre a cultura.
§ 2º A Lei disporá sobre a fixação de datas comemorativas de alta significação para o Município.
§ 3º A administração Municipal, cabe, na forma da Lei, a gestão da documentação governamental e as providências para franquear sua consulta a quantos dela necessitem.
§ 4º Ao Município cumpre proteger os documentos, as obras e outros bens de valor histórico, artístico e cultural, os monumentos, as paisagens notáveis e os sítios arqueológicos.

Art. 207. O Departamento Municipal de Cultura será o órgão gestor do Sistema Municipal de Cultura, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Seção III
Do Desporto

Art. 208. É dever do Município fomentar práticas desportivas formais e não formais, com o direito de todos, observados:
I – a autonomia das entidades desportivas, dirigentes e associações quanto a sua organização e funcionamento;
II – a destinação de recursos públicos para a promoção prioritária do desporto educacional e, em casos específicos, para o desporto de representação municipal;
III – a educação física como disciplina de matrícula obrigatória.
Parágrafo único. Observadas essas diretrizes, o Município promoverá:
I – incentivo às competições desportivas regionais e locais;
II – a prática de atividades desportivas pelas comunidades, facilitando o acesso às áreas públicas destinadas à prática do esporte.

Art. 209. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial as emendas a Lei Orgânica 02/1999, 08/2004, 14/2016, 15/2020 e 16/2020.

Art. 210. A presente Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Câmara de Vereadores, 29 de outubro de 2025.

André Ademir Mertins
Presidente

Deonir José Agazzi
Vice Presidente

Roselei Regert
1ª Secretária

José Carlos Gubert
2º Secretário

Adriana de Pinho Tieppo
Presidente/Relatora

Clodomar Carlos Zanella
Vice Presidente

Roseli Regert
Membro

60

Câmara de Vereadores, aos 29 dias do mês de outubro de 2025.

Senhores(as) Vereadores(as),

ASSUNTO: DÁ NOVA REDAÇÃO À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE IPUMIRIM E REVOGA TODAS AS EMENDAS À LEI ORGÂNICA.

JUSTIFICATIVA:

O presente Projeto de Emenda à Lei Orgânica do Município de Ipumirim tem por finalidade promover o aperfeiçoamento do ordenamento jurídico municipal, assegurando que a Lei Orgânica esteja em sintonia com os princípios constitucionais, com a realidade local e com as necessidades atuais da sociedade ipumirinense.

A atualização normativa ora proposta é fruto de estudos técnicos e discussões realizadas no âmbito do Poder Legislativo, contando com contribuições de especialistas, parlamentares e servidores, o que confere legitimidade e consistência às alterações apresentadas.

Trata-se, portanto, de medida de caráter institucional que busca aprimorar o funcionamento da Administração Pública Municipal e fortalecer os mecanismos de transparência, participação popular e eficiência da gestão pública.

Cumpre destacar que a Constituição Federal de 1988 e a Constituição do Estado de Santa Catarina preveem a autonomia dos Municípios e lhes conferem competência para se auto-organizar mediante sua Lei Orgânica.

Nesse sentido, a atualização aqui apresentada encontra pleno respaldo jurídico e atende ao dever do Legislativo Municipal de manter sua legislação fundamental atualizada, clara e adequada ao contexto social e político.

61

Entre os objetivos da presente proposta, destaca-se a necessidade de assegurar maior harmonia entre a Lei Orgânica e a legislação infraconstitucional vigente, corrigindo eventuais lacunas e modernizando dispositivos que já não se coadunam com a realidade atual.

Busca-se, ainda, fortalecer a democracia local e a efetividade das políticas públicas, contribuindo para uma administração mais justa, transparente e alinhada aos interesses da coletividade.

Diante do exposto, a aprovação desta Emenda à Lei Orgânica se apresenta como providência de interesse público, indispensável para o avanço institucional do Município de Ipumirim e para a consolidação de um ordenamento jurídico moderno, democrático e eficiente.

Assim, submetemos a presente proposta à apreciação dos nobres Vereadores, certos de que sua aprovação representará um marco importante no fortalecimento das bases legais e democráticas do nosso Município.

Certos da boa acolhida de parte de Vossas Excelências.

Atenciosamente,

Adriana de Pinho Tiepo Vereadora	Clodomar Carlos Zanella Vereador	Deonir José Agazzi Vereador
Edson Luiz Scalco Vereador	José Carlos Gubert Vereador	Roselei Regert Vereadora

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 2/2025, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025

APROVA O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPUMIRIM DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPUMIRIM, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas prerrogativas legais, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipumirim - Estado de Santa Catarina.

Art. 2º O texto em volume próprio do Regimento Interno, que trata o artigo anterior, é parte integrante desta Resolução.

Art. 3º Revogam-se as Resoluções n. 012/2004, 7/2006, 19/2008, 20/2008, 23/2016, 9/2020, 15/2020, que tratam do Regimento Interno anterior e suas alterações.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos sendo gerados a partir de 1º de janeiro de 2026.

Câmara Municipal de Ipumirim, 29 de outubro de 2025

Adriana de Pinho Tiepo
Vereadora

Clodomar Carlos Zanella
Vereador

Deonir José Agazzi
Vereador

Edson Luiz Scalco
Vereador

José Carlos Gubert
Vereador

Roselei Regert
Vereadora

SUMÁRIO

TÍTULO I
DA CÂMARA MUNICIPAL 8
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES 8
CAPÍTULO II
DA SESSÃO DE INSTALAÇÃO DA LEGISLATURA E DAS SESSÕES LEGISLATIVAS 9
Seção I
Da Sessão Preparatória 10
Seção II
Da Sessão de Instalação da Legislatura e Posse 10
Seção III
Da Eleição da Mesa Diretora no início da Legislatura 11
Seção IV
Da Legislatura 12
Seção V
Da Sessão Legislativa 12
CAPÍTULO III
DOS VEREADORES 13
Seção I
Do Exercício do Mandato 13
Seção II
Da Licença e da Substituição 15
Seção III
Da Vaga de Vereador 16
Seção IV
Das Proibições e Incompatibilidade 16
Seção V
Da Remuneração e das Indenizações 16
TÍTULO II
DOS ÓRGÃOS DA CÂMARA MUNICIPAL 17
CAPÍTULO I
DA MESA DIRETORA 17
Seção I
Da Composição 17
Seção II
Da Eleição, Formação e Modificação 17
Seção III
Da Competência 20
Subseção I

Do Presidente e do Vice-Presidente 21
Subseção II
Dos Secretários 24
CAPÍTULO II
DOS LÍDERES 24
CAPÍTULO III
DAS COMISSÕES 25
Seção I
Das Comissões Permanentes 26
Subseção I
Do Presidente 28
Subseção II
Do Funcionamento 29
Seção II
Das Comissões Temporárias 31
Subseção I
Da Comissão Especial 32
Subseção II
Da Comissão Parlamentar de Inquérito 32
Subseção III
Da Comissão de Representação Externa 34
Subseção IV
Da Comissão Processante 34
CAPÍTULO IV
DO PLENÁRIO 34
CAPÍTULO V
DA OUVIDORIA PARLAMENTAR 35
CAPÍTULO VI
CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR 36
CAPÍTULO VII
PROCURADORIA DA MULHER 36
CAPÍTULO VIII
DA ESCOLA DO LEGISLATIVO 36
TÍTULO III
DAS SESSÕES PLENÁRIAS 36
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES 36
CAPÍTULO II
DA SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA 38
Seção I
Das Disposições Gerais 38
Seção II

Do Quórum 38
Seção III
Das Partes da Sessão Plenária Ordinária 39
Subseção I
Da Tribuna Popular 40
Subseção II
Da Ordem do Dia 41
Subseção III
Do Aparte 42
Subseção IV
Da Suspensão da Sessão 42
Subseção V
Da Prorrogação da Sessão Plenária 43
CAPÍTULO III
DA SESSÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA 43
CAPÍTULO IV
DA SESSÃO PLENÁRIA SOLENE 43
CAPÍTULO V
DA SESSÃO PLENÁRIA ESPECIAL 44
CAPÍTULO VI
DA ATA 44
TÍTULO IV
DO PROCESSO LEGISLATIVO 45
CAPÍTULO I
DOS PROJETOS E DAS PROPOSIÇÕES 45
Seção I
Das Disposições Preliminares 45
Seção II
Das Propostas em Espécie 46
Subseção I
Da Proposta de Emenda à Lei Orgânica do Município 46
Subseção II
Dos Projetos de Lei 47
Subseção III
Do Projeto de Decreto Legislativo 48
Subseção IV
Do Projeto de Resolução 48
Subseção V
Da Moção 48
Subseção VI
Do Requerimento 49

Subseção VII
Do Recurso 50
Subseção VIII
Da Emenda e da Mensagem Retificativa 51
CAPÍTULO II
DA TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÃO 51
Seção I
Dos Pareceres Jurídicos 52
Seção II
Das Disposições Gerais 52
Seção III
Da Discussão e da Votação 53
Subseção I
Das Disposições Preliminares 53
Subseção II
Do Pedido de Vista 53
Subseção III
Da Votação 54
Subseção IV
Do Destaque 54
Subseção V
Da Votação de Emenda e da Redação Final 55
Subseção VI
Da Verificação de Votação 55
Subseção VII
Do Adiamento de Votação 56
Subseção VIII
Do Arquivamento 56
CAPÍTULO III
DA ELABORAÇÃO LEGISLATIVA PELO RITO ESPECIAL 56
Seção I
Dos Projetos de Lei do Plano Plurianual, das Diretrizes e do Orçamento Anual 56
Seção II
Da Alteração do Regimento Interno 57
Seção III
Do Veto 58
Seção IV
Do Julgamento de Contas do Prefeito 59
Seção V
Do Projeto de Consolidação 59
Seção VI

Do Projeto de Lei Complementar 60
Seção VII
Da Sustação de Ato do Poder Executivo 61
CAPÍTULO IV
DA ELABORAÇÃO LEGISLATIVA PELO RITO DE URGÊNCIA 62
Seção I
Do Rito de Urgência 62
TÍTULO V
DA CONCESSÃO DE TÍTULO HONORÍFICO 62
TÍTULO VI
DA ATIVIDADE DE FISCALIZAÇÃO PARLAMENTAR 63
CAPÍTULO I
DO PEDIDO DE INFORMAÇÃO PARLAMENTAR 63
CAPÍTULO II
DA CONVOCAÇÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL OU AUTORIDADE VINCULADA AO PREFEITO 63
TÍTULO VII
DA INDICAÇÃO E DO PEDIDO DE PROVIDÊNCIA 64
TÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 64

REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPUMIRIM/SC

TÍTULO I
DA CÂMARA MUNICIPAL
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A Câmara Municipal é o Poder Legislativo do Município de Ipumirim e compõe-se de nove Vereadores.

Art. 2º À Câmara Municipal compete o exercício das seguintes funções:
I – legislar sobre leis de interesse local ou que suplementem a legislação federal ou estadual, no que couber;
II – exercer a fiscalização e o controle externo da administração pública municipal;
III – julgar as contas que o Prefeito deve anualmente prestar, após manifestação do Tribunal de Contas do Estado;
IV – definir prioridades para as políticas públicas municipais, deliberando sobre os projetos de lei do plano plurianual, das diretrizes orçamentárias e do orçamento anual;
V – atuar como órgão mediador das discussões federativas e comunitárias;
VI – administrar-se institucionalmente, exercendo a gestão de seus serviços internos;
VII - julgamento político-administrativo, este de acordo com a legislação pertinente.
§ 1º A Câmara Municipal exercerá as funções referidas neste artigo com independência e harmonia, em relação ao Poder Executivo, deliberando sobre as matérias de sua competência, na forma prevista neste Regimento.
§ 2º Não será autorizada a publicação de pronunciamentos que envolvam:
I - ofensas às instituições;
II - propaganda de guerra;
III - subversão da ordem política, democrática ou social;
IV – preconceito de raça, gênero, religião ou classe;
V - crimes contra a honra;
VI – incentivo à prática de crimes de qualquer natureza.

Art. 3º A Câmara Municipal tem sua sede localizada na Rua Bento Gonçalves, 220, 2º andar - Ipumirim, Santa Catarina, onde serão realizadas as suas atividades institucionais.
§ 1º Por motivo de conveniência pública, a requerimento de Vereador, Comissão ou da Mesa e deliberação de maioria simples, pode a Câmara Municipal de Ipumirim reunir-se em local diferente do de sua sede, ou em caso de sessões itinerantes.
§ 2º Em virtude de caso fortuito, força maior, urgência, emergência, calamidade pública e reforma estrutural, por meio de deliberação da Mesa Diretora, a Câmara Municipal de Ipumirim poderá funcionar, temporariamente, em outra localidade do Município, sendo os vereadores(as) notificados da decisão em até 24 (vinte e quatro) horas com divulgação nos meios de comunicação e por meios eletrônicos.
§ 3º Na sede da Câmara Municipal não poderão ser realizados atos estranhos às suas atividades institucionais, salvo se houver cedência de suas dependências para reuniões cívicas, culturais, desde que não tenham interesse econômico, ou convenções partidárias.
§ 4º Havendo autorização, pela Mesa Diretora, para uso das dependências e dos equipamentos da Câmara Municipal, a entidade cessionária assinará termo de responsabilidade comprometendo-se a:
I - realizar a devolução no horário acertado;

II - entregar as dependências em condição de uso, inclusive com a limpeza dos ambientes utilizados;
III - ressarcir os equipamentos, móveis ou a própria sede, caso haja algum dano material;
IV – não realizar atividade remunerada.
§ 5° Material de divulgação de partidos políticos somente é admitido no ambiente interno do gabinete de Vereador ou nas ocasiões de cedência da Câmara Municipal para as convenções partidárias.
§ 6° O Diário Oficial da Câmara Municipal é o Diário Oficial dos Municípios- DOM, sem prejuízo da divulgação de seus atos institucionais pelos seus canais eletrônicos, assim considerados:
I – site constituído como portal de transparência e acesso público às suas informações, dados e ações institucionais;
II – redes sociais;
III – rádio ou outra mídia a ser instituída em caráter oficial.
§ 7° A publicidade e a divulgação dos atos, ações e informações institucionais da Câmara Municipal terão caráter informativo, educativo e de orientação social e observarão o princípio da impessoalidade, sendo vedado o uso de nomes, imagens e símbolos que caracterizem promoção pessoal.

Art. 4º Qualquer cidadão poderá assistir às atividades institucionais da Câmara Municipal, na parte do recinto que lhe é reservada, desde que:
I - esteja adequadamente trajado;
II - não porte armas;
III - conserve-se em atitude respeitosa durante os trabalhos;
IV - não manifeste apoio ou desaprovação ao que se passa no Plenário;
V - não interpele qualquer Vereador, salvo em audiências e consultas públicas.
Parágrafo único. O Presidente da Câmara é responsável pela manutenção da ordem interna, cabendo-lhe, quando necessário, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, determinar a retirada do cidadão que não atender ao disposto neste artigo.

Art. 5º A responsabilidade por garantir a segurança da Câmara Municipal compete à Presidência e será feita pelos funcionários destinados a este fim.
§ 1º O Presidente poderá requisitar força policial para manter a ordem interna.
§ 2º Se for cometida qualquer infração penal, o Presidente fará a prisão em flagrante do responsável, apresentando-o à autoridade policial competente, para a lavratura do auto de prisão e instauração de inquérito.
§ 3º Na hipótese de não haver flagrante, o Presidente deverá comunicar o fato à autoridade policial competente, de forma imediata.

Art. 6º As Bandeiras do Brasil, do Estado de Santa Catarina, do Município de Ipumirim e do Mercosul - Mercado Comum do Sul, deverão estar hasteadas de forma visível e protocolar durante as Sessões Plenárias da Câmara Municipal.

CAPÍTULO II
DA SESSÃO DE INSTALAÇÃO DA LEGISLATURA E DAS SESSÕES LEGISLATIVAS
Seção I

Da Sessão Preparatória

Art. 7º A Câmara Municipal realizará em data a ser agendada, entre a diplomação e antes do início do recesso, Sessão Preparatória para a organização da posse dos novos Vereadores.
§ 1º A convocação para a Sessão Preparatória será feita pelo Presidente da Câmara, que a presidirá.
§ 2º Na Sessão Preparatória serão observados os seguintes procedimentos:
I - entrega do diploma eleitoral e da declaração de bens dos Vereadores eleitos;
II – explicação sobre:
a) o funcionamento da Câmara Municipal e de seus serviços internos;
b) o ambiente de trabalho parlamentar;
c) os cargos e funções da Câmara Municipal, com a apresentação de seus respectivos servidores titulares;
d) o procedimento da Sessão de Posse;
III - entrega, mediante protocolo, de exemplares da Lei Orgânica Município de Ipumirim e do Regimento Interno da Câmara Municipal.
§ 3º A declaração de bens referida no inciso I do § 2º deve ser renovada anualmente e no final do mandato, mesmo havendo reeleição, podendo ser substituída por cópia da declaração do Imposto de Renda de Pessoa Física.
§ 4º No caso do inciso II do § 2º deste artigo, as orientações relacionadas às atividades institucionais da Câmara e dos Vereadores poderão ser disponibilizadas sob o formato de capacitação contratada para esta finalidade.
§ 5º A legislação referida no inciso III do § 2º poderá ser disponibilizada em formato eletrônico.
§ 6º O Vereador eleito que não comparecer na Sessão Preparatória deverá apresentar justificativa e protocolar os documentos referidos no inciso I do § 2º deste artigo até a Sessão de Posse.

Seção II
Da Sessão de Instalação da Legislatura e Posse

Art. 8º A instalação da Legislatura e a posse dos Vereadores ocorrerão em Sessão Solene às nove horas do dia 1º de janeiro do primeiro ano do mandato, na sede da Câmara Municipal, com qualquer número de Vereadores, sob a presidência do Vereador mais votado os presentes.
§ 1º Aberta a Sessão Solene, o Presidente adotará as seguintes providências:
I – constituirá, com autoridades convidadas, a Mesa da solenidade;
II – convidará os presentes para a execução do Hino Nacional Brasileiro;
III - convidará um dos Vereadores para atuar como Secretário da Sessão;
IV – proclamará os nomes dos Vereadores diplomados;
V – tomará o compromisso solene dos Vereadores e declarará a respectiva posse, a partir das seguintes formalidades:
a) em pé, juntamente com o Vereador chamado para prestar juramento, proclamará: “Prometo cumprir e fazer cumprir a Constituição Federal, a Constituição do Estado de Santa Catarina, a Lei Orgânica Municipal de Ipumirim, as leis da união, do estado e do município, bem como o Regimento Interno e o Código de Ética desta Casa Legislativa, exercendo o meu mandato sob a inspiração do patriotismo, da lealdade, da honra e do bem comum”;
b) após o chamado, o Vereador, sob juramento, declarará: “Assim o Prometo”;

c) concluído o juramento, o Vereador assinará o termo de posse, que será lavrado em ata própria;
VI – instalará a Legislatura, abrindo os trabalhos parlamentares;
VII –um Vereador, em nome de cada Bancada, poderá utilizar a palavra por até cinco minutos, em ordem alfabética;
VIII – imediatamente o Presidente dará início ao processo de posse do Prefeito e do Vice-Prefeito, seguindo o mesmo rito da posse dos Vereadores e prestando o compromisso, nos seguintes termos: "Prometo manter, defender e cumprir as Constituições Federal e Estadual, a Lei Orgânica, observar as leis da União, do Estado e do Município, promover o bem geral dos munícipes e exercer o cargo sob a inspiração de democracia, da legitimidade e da legalidade.";
IX - o Presidente concederá a palavra ao Prefeito pelo tempo de vinte minutos para o discurso de posse;
X – em seguida, convidará os presentes para a execução do Hino do Município de Ipumirim, com a consequente declaração de encerramento da Sessão Solene, convocando os parlamentares presentes para a Sessão de eleição da Mesa Diretora, a ser iniciada em trinta minutos.
§ 2º A sessão de posse poderá se dar de forma híbrida.

Art. 9º O Vereador que não tomar posse na Sessão prevista no art. 8º deverá fazê-lo em até 15 dias, sob pena de renúncia tácita do mandato, salvo motivo justo, aceito pela maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal.
§ 1º No caso deste artigo, o Vereador que vier a ser empossado posteriormente prestará o compromisso perante a Mesa Diretora, ato que poderá ainda ser realizada de forma híbrida.
§ 2º Em caso de impossibilidade de o eleito comparecer à Casa Legislativa, por motivo de saúde ou prisão, poderá a Mesa diretora, por decisão de maioria desta, deslocar-se até o eleito para realização do compromisso de posse.
§ 3º Não será considerado investido no mandato de Vereador quem deixar de prestar o compromisso.
§ 4º O suplente de Vereador convocado para o exercício de mandato na Câmara Municipal prestará, na primeira vez que assumir o mandato, o juramento previsto no art. 8º deste Regimento, perante a Mesa Diretora, ficando dispensado de repeti-lo nas convocações subsequentes.

Seção III
Da Eleição da Mesa Diretora no Início da Legislatura

Art. 10. A Sessão de Eleição da Mesa Diretora para o primeiro ano da Legislatura ocorrerá com a presença da maioria absoluta de Vereadores no dia 1º de janeiro do primeiro ano da Legislatura, trinta minutos após o encerramento da Sessão de Posse, prevista no art. 8º, observada ordem e os seguintes procedimentos.
I - a Sessão será aberta pelo Vereador mais votado, que convidará um dos demais Vereadores para atuar como Secretário;
II – após, será suspensa a Sessão por dez minutos para a inscrição das candidaturas aos cargos da Mesa, realizada sob o formato de chapa;
III – retomada a Sessão, o Presidente adotará as formalidades referidas nos incisos do art. 34 deste Regimento;

IV – concluída a votação, será proclamado o resultado, com a posse imediata dos eleitos.
§ 1º O mandato dos membros da Mesa Diretora é de 01 (um) ano, admitindo-se, uma única reeleição para o mesmo cargo, independente da Legislatura.
§ 2º A eleição para a Mesa Diretora para os demais anos da Legislatura será realizada de acordo com os arts. 30 e seguintes deste Regimento Interno.
§ 3º O suplente de Vereador, no exercício temporário do cargo, não poderá concorrer a cargos da Mesa Diretora.

Seção IV
Da Legislatura

Art. 11. Legislatura é o período de quatro anos, iniciando-se em 1º de janeiro do primeiro ano e terminando em 31 de dezembro do quarto ano de mandato parlamentar.
Parágrafo único. A Legislatura divide-se em quatro Sessões Legislativas.

Seção V
Da Sessão Legislativa

Art. 12. A Sessão Legislativa Ordinária da Câmara Municipal ocorre nos períodos de 1º de fevereiro a 17 de julho e de 1º de agosto a 22 de dezembro de cada ano da Legislatura.
§ 1º No período em que a Câmara Municipal não estiver em Sessão Legislativa Ordinária ou Extraordinária, entrará em Recesso Parlamentar.
§ 2º Durante o Recesso Parlamentar a Câmara Municipal não realizará Sessões Plenárias e reuniões de Comissão, porém manterá o atendimento ao público e os Gabinetes dos Vereadores permanecerão em funcionamento.

Art. 13. No dia 1º de fevereiro do segundo, terceiro e quarto anos da Legislatura, às dezoito horas, a Câmara Municipal reunir-se-á em Sessão Solene de Instalação da Sessão Legislativa Ordinária.
§ 1º Na primeira parte da Sessão, por até quinze minutos, o Prefeito ou o seu representante, apresentará a Mensagem do Poder Executivo para o ano legislativo.
§ 2º Na segunda parte da Sessão, o Líder de cada Bancada poderá usar a palavra por até cinco minutos para manifestar-se sobre a Mensagem do Poder Executivo e sobre sua expectativa quanto ao ano legislativo.
§ 3º As manifestações previstas nos §§ 1º e 2º não admitem apartes.
§ 4º Se o dia da Sessão Solene de Instalação da Sessão Legislativa Ordinária incidir em sábado, domingo ou feriado, sua realização ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

Art. 14. Sessão Legislativa Extraordinária é o período de trabalho legislativo da Câmara Municipal, mediante convocação, observado o que dispõe o art. 40 da Lei Orgânica do Município.
§ 1º A convocação de Sessão Legislativa Extraordinária far-se-á:
I - pelo Presidente da Câmara;
II – pelo Prefeito;
III – por requerimento da maioria dos Vereadores.

§ 2º A convocação de Sessão Legislativa Extraordinária justifica-se nos casos de urgência ou de relevante interesse público.
§ 3º Na Sessão Legislativa Extraordinária, a Câmara Municipal somente deliberará sobre a matéria para a qual foi convocada, vedado o pagamento de parcela indenizatória ou de remuneração adicional, em razão da convocação.
§ 4º Na hipótese do inciso II do § 1º o Prefeito indicará o período da convocação, que não poderá ser inferior a cinco dias úteis, cabendo à Câmara, pela Mesa Diretora, organizar o cronograma de Sessões Plenárias, de reuniões de Comissão e de audiências públicas necessárias para instrução e deliberação das matérias.
§ 5º A convocação de Sessão Legislativa Extraordinária antecipará a composição das Comissões Permanentes, de acordo com os critérios definidos neste Regimento Interno.
§ 6º Independentemente de sua origem, a Sessão Legislativa Extraordinária será convocada com antecedência mínima de vinte e quatro horas.
§ 7º Formalizada a convocação de Sessão Legislativa Extraordinária, o Presidente da Câmara dará ampla divulgação, inclusive por meios eletrônicos, do período da convocação, do cronograma referido no § 4º deste artigo e dos projetos a serem deliberados, inclusive com as respectivas justificativas.

CAPÍTULO III
DOS VEREADORES
Seção I
Do Exercício do Mandato

Art. 15. Os Vereadores são agentes políticos investidos em mandato parlamentar, no âmbito do Município.

Art. 16. Os direitos do Vereador estão compreendidos no pleno exercício de seu mandato, observados os preceitos previstos na Constituição Federal, as normas estabelecidas na Lei Orgânica do Município e neste Regimento Interno.
Parágrafo único. A Câmara Municipal tomará as providências necessárias à defesa de direitos do Vereador, decorrente do exercício do mandato, inclusive, se for o caso, na esfera judicial.

Art. 17. Compete ao Vereador:
I - participar das discussões e deliberações nas Sessões Plenárias;
II - votar na eleição da Mesa Diretora;
III - concorrer aos cargos da Mesa Diretora;
IV - usar da palavra em Sessão Plenária, nas reuniões de Comissão e nas audiências públicas;
V - apresentar proposições;
VI- cooperar com a Mesa para a ordem e eficiência dos trabalhos;
VII – compor as Comissões como titular ou suplente, conforme indicação do Líder de sua Bancada;
VIII –exigir o cumprimento deste Regimento Interno e usar os recursos nele previstos.
§ 1º O Vereador não é obrigado a testemunhar perante a Câmara Municipal sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício do mandato e sobre as pessoas que lhe confiarem ou delas receberem informações.
§ 2º O suplente de Vereador, quando no exercício do cargo, disporá das competências previstas neste artigo, exceto a prevista no inciso III.

Art. 18. São deveres do Vereador:
I – comparecer, na hora e no dia designado às Sessões Plenárias e participar da Ordem do Dia, discutindo e votando a matéria em deliberação;
II – não se eximir de trabalho relativo ao desempenho do mandato;
III – comparecer na hora e no dia designado às reuniões de Comissão em que for membro titular ou, na condição de suplente da Comissão, quando for convocado, participando das discussões e, quando nomeado Relator, elaborando o voto condutor do parecer;
IV – propor ou levar ao conhecimento da Câmara Municipal, medidas que julgar convenientes aos interesses do Município e da população;
V – impugnar medidas que lhe pareçam prejudiciais ao interesse público;
VI – apresentar-se devidamente trajado e portar-se com respeito e decoro;
VII – desincompatibilizar-se, nos termos da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal, e fazer, quando da posse, anualmente e no final do mandato, a declaração de bens;
VIII - conhecer e cumprir as disposições da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Santa Catarina, da Lei Orgânica do Município de Ipumirim, bem como deste Regimento Interno e do Código de Ética.
§ 1º O Vereador em exercício que não puder comparecer nas Sessões Plenárias ou nas reuniões de Comissão em que atua deverá justificar, à Mesa Diretora, a ausência, sob pena de perda de mandato nos termos da Lei.
§ 2º Desde a expedição do diploma, o Vereador não poderá firmar ou manter contrato com a administração pública direta ou indireta do Município ou empresas concessionárias de serviços públicos locais, salvo quando o contrato obedecer a cláusulas uniformes e for precedido de licitação.

Art. 19. A Câmara Municipal instituirá Código de Ética Parlamentar para, respeitado o devido processo e o direito à ampla defesa e ao contraditório, processar e julgar a prática de ato de Vereador que configure quebra de decoro parlamentar.
§ 1º Considera-se procedimento incompatível com o decoro parlamentar, além de outros previstos na legislação federal:
I – o abuso das prerrogativas parlamentares ou a percepção de vantagens indevidas em decorrência da condição de Vereador;
II – a transgressão reiterada aos preceitos deste Regimento Interno;
III – a perturbação da ordem nas Sessões Plenárias, nas audiências públicas ou nas reuniões das Comissões;
IV – o uso, em discursos ou em votos, nas Comissões, de expressões ofensivas aos demais Vereadores ou a outra autoridade constituída;
V – o desrespeito ao Presidente e à Mesa Diretora e prática de atos atentatórios à dignidade de seus membros;
VI – o comportamento vexatório ou indigno, capaz de comprometer a dignidade da Câmara, na condição de Poder Legislativo do Município.
§ 2º A Mesa Diretora, de ofício, a requerimento de Vereador ou por representação de qualquer cidadão, ao tomar conhecimento de fato que possa configurar as hipóteses de procedimentos incompatíveis com o decoro parlamentar, remeterá a questão para investigação e apreciação pela Comissão de Ética, observado o que dispõe o Código de Ética Parlamentar.

Seção II
Da Licença e da Substituição

Art. 20. O Vereador poderá licenciar-se, mediante requerimento dirigido à Mesa Diretora, nos seguintes casos:
I - sem direito à remuneração, para tratar de assunto de interesse particular, por prazo determinado, nunca inferior a sessenta dias, nem superior a cento e vinte dias, em cada Sessão Legislativa, podendo reassumir a vereança em qualquer tempo, requerendo ao Presidente a suspensão da licença, quando essa não estiver vencida;
II - sem direito à remuneração, o afastamento por prisão cautelar;
III - com direito à remuneração:
a) para tratamento de saúde;
b) para usufruir licença-maternidade ou paternidade;
c) doença do Vereador ou de familiar que necessite do acompanhamento do parlamentar, comprovada por atestado médico;
d) em caso de licenças de nojo ou gala;
e) desempenho de missões oficiais da Câmara ou do Município que impeçam a presença do Vereador;
f) participação em cursos de capacitação ou visitas à Assembleia Legislativa e ao Congresso Nacional.
g) em virtude de calamidade, caso fortuito ou força maior.
§ 1º O requerimento de licença será incluído na Ordem do Dia da Sessão Plenária subsequente, para votação, com preferência sobre outra matéria, exceto nos casos do inciso III do caput deste artigo, quando serão deferidos de plano pela Mesa Diretora, pelo prazo indicado em laudo ou em lei.
§ 2º Nas hipóteses de licença para tratamento de saúde, se o afastamento do Vereador for superior a quinze dias, ou de licença-maternidade, a Câmara Municipal complementará o valor integral do subsídio remuneratório, caso o valor pago pelo benefício previdenciário seja inferior.

Art. 21. Ao servidor público da administração direta, autárquica e fundacional, no exercício de mandato eletivo, aplicam-se as seguintes disposições:
I - tratando-se de mandato eletivo federal, estadual, ficará afastado de seu cargo, emprego ou função;
II - investido no mandato de Prefeito, será afastado do cargo, emprego ou função, sendo-lhe facultado optar pela sua remuneração;
III - investido no mandato de Vereador, havendo compatibilidade de horários, perceberá as vantagens de seu cargo, emprego ou função, sem prejuízo da remuneração do cargo eletivo, e, não havendo compatibilidade, será aplicada a norma do inciso anterior;
IV - em qualquer caso que exija o afastamento para o exercício de mandato eletivo, seu tempo de serviço será contado para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.

Art. 22. Se a licença for superior a cento e vinte dias, o Presidente da Câmara convocará o respectivo Suplente, que substituirá o titular durante o prazo estabelecido.
§ 1º No Recesso, o Suplente será convocado a partir da Sessão Legislativa Extraordinária.
§ 2º Durante o período em que exercer o mandato, o Suplente atuará nas Comissões ocupadas pelo titular.

Seção III
Da Vaga de Vereador

Art. 23. As vagas, na Câmara Municipal, verificar-se-ão em virtude de:
I – perda do mandato;
II – cassação do mandato;
III – renúncia;
IV – falecimento;
V- investidura em cargo de Secretário.
§ 1º A perda do mandato de Vereador dar-se-á em decorrência de decisão judicial, observada a legislação federal, mediante declaração da Mesa Diretora.
§ 2º A cassação do mandato de Vereador dar-se-á mediante o devido processo, observado o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos casos e de acordo com o processo disciplinado em lei federal.
§ 3º O termo de renúncia do Vereador ao mandato será dirigido à Mesa Diretora, por escrito, independerá de aprovação do Plenário e produzirá seus efeitos a partir da sua publicação oficial.
§ 4º Considera-se, ainda, como renúncia tácita de Vereador:
I – não prestar compromisso no prazo estabelecido neste Regimento;
II – deixar de comparecer à terça parte das Sessões Plenárias Ordinárias ou, ainda, a cinco sessões Extraordinárias convocadas pelo Prefeito, por Sessão Legislativa, salvo nos casos de licença ou de falta justificada;
III – o Vereador que deixar de comparecer à terça parte das reuniões de Comissão, quando titular, por Sessão Legislativa, salvo nos casos de licença ou de falta justificada.

Seção IV
Das Proibições e Incompatibilidade

Art. 24. Os impedimentos e sanções aplicáveis aos Vereadores são aqueles previstos na Lei Orgânica Municipal, na Constituição Federal e na Constituição Estadual.

Seção V
Da Remuneração e das Indenizações

Art. 25. O Vereador será remunerado por subsídio mensal, fixado por lei de iniciativa da Mesa Diretora, observados os critérios, impactos e limites estabelecidos na Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal e nas demais leis que se relacionem com a matéria.
Parágrafo único. O Suplente convocado para assumir o mandato, a partir da posse, perceberá remuneração proporcional ao tempo em que permanecer na titularidade do cargo, contado em dias
.
Art. 26. O Vereador que deixar de comparecer injustificadamente à Sessão Plenária Ordinária ou Extraordinária, ou dela se afastar antes ou durante a Ordem do Dia, ou à reunião de Comissão, terá descontado, de seu subsídio mensal, o valor monetário estabelecido na lei que disporá sobre a sua remuneração.

Art. 27. A Mesa Diretora, até o dia 30 de março da última Sessão Legislativa da Legislatura, proporá projeto de lei dispondo sobre a fixação do subsídio mensal de Vereador, para a Legislatura seguinte, acompanhado de justificativa e dos impactos financeiro e orçamentário.

Art. 28. O Vereador que se afastar do Município a serviço ou em representação da Câmara terá o ressarcimento das despesas que fizer em razão desta incumbência, observadas as regras estabelecidas em resolução editada para esta finalidade.

TÍTULO II
DOS ÓRGÃOS DA CÂMARA MUNICIPAL
CAPÍTULO I
DA MESA DIRETORA
Seção I
Da Composição

Art. 29. A Mesa Diretora é o órgão responsável pela definição das diretrizes e do planejamento da Câmara e compõe-se do Presidente, do Vice-Presidente, do Primeiro Secretário e do Segundo Secretário.
§ 1º O Presidente será substituído, em suas ausências, pelo Vice-Presidente e pelos Secretários, segundo a ordem de hierarquia.
§ 2º Ausentes os membros da Mesa, presidirá a Sessão Plenária o Vereador mais votado entre os presentes que escolherá, entre seus pares, um Vereador para ser Secretário.
§ 3º Ausentes os Secretários, o Presidente convidará um Vereador para assumir os encargos da Secretaria da Mesa Diretora na Sessão Plenária.
§ 4º A Mesa Diretora reunir-se-á para discutir os assuntos de sua competência, conforme prevê o art. 39 deste Regimento Interno, e deliberar as matérias que estão sob sua gestão:
I – ordinariamente, uma vez por mês;
II – extraordinariamente, quando o Presidente ou dois de seus membros convocar para tratar matéria urgente.
§ 5º Presentes na reunião da Mesa Diretora a maioria absoluta de seus membros, as decisões serão tomadas pela maioria simples de votos.
§ 6º As decisões da Mesa Diretora que tenham caráter geral e impessoal serão formalizadas por resolução de mesa, com ampla divulgação, inclusive por meios eletrônicos.
§ 7º As resoluções de mesa terão série numérica sequencial própria, observada a ordem cronológica de sua publicação, sem renovação anual.

Seção II
Da Eleição, Formação e Modificação

Art. 30. A eleição dos membros da Mesa Diretora, presentes a maioria absoluta dos Vereadores, far-se-á por voto aberto e nominal, realizando-se a escolha por chapas, assegurando-se, tanto quanto possível, a representação proporcional de partidos ou blocos parlamentares com assento na Câmara.
Art. 31. A eleição da Mesa Diretora, para o primeiro ano da Legislatura, far-se-á na mesma data em que se realizar a Sessão de Instalação da Legislatura e Posse, observadas as formalidades previstas neste artigo e no art. 10 deste Regimento Interno.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Parágrafo único. Na hipótese de inexistência de número legal, o Vereador mais votado dentre os presentes, permanecerá na presidência e convocará Sessões Plenárias diárias, até que seja eleita a nova Mesa Diretora.

Art. 32. A eleição da Mesa Diretora da Câmara para os demais anos da Legislatura será realizada na última Sessão Plenária Ordinária no mês de dezembro, com preferência sobre as matérias que serão deliberadas na Ordem do Dia, observadas, no que couber, as normas atinentes à eleição da Mesa do início da Legislatura, considerando-se, os eleitos, automaticamente empossados, em 1º de janeiro do ano subsequente.
Parágrafo único. Enquanto não for definida a eleição, o Presidente convocará Sessões Plenárias diárias, até que seja eleita a nova Mesa Diretora.

Art. 33. A inscrição das chapas contendo a nominata dos candidatos aos cargos da Mesa Diretora deverá ser protocolada junto à Secretaria da Câmara Municipal até o início da Sessão em que deve ser realizada a votação.
§ 1º Para o primeiro ano, a inscrição das chapas deverá ser efetuada durante o prazo de suspensão da Sessão Plenária de que trata o inciso II do art. 10 deste Regimento.
§ 2º A inscrição será por chapa, devendo o pedido conter o nome completo, a assinatura do candidato e o cargo da Mesa que ocupará.
§ 3º As chapas serão numeradas por ordem de inscrição.
§ 4º Um Vereador não poderá inscrever-se em mais de uma chapa.

Art. 34. A eleição dos membros da Mesa Diretora obedecerá aos seguintes procedimentos:
I - os Vereadores receberão, em via impressa, a numeração das chapas inscritas, contendo a nominata dos integrantes e dos cargos para os quais concorrem;
II - a votação será nominal e aberta, devendo o Vereador pronunciar o número da chapa na qual está votando;
III – encerrada a votação, o Presidente determinará a inclusão do resultado em ata e proclamará vencedora a chapa que obtiver a maioria dos votos dos membros da Câmara Municipal presentes na Sessão;
IV – além da publicação oficial, a nominata dos Vereadores eleitos para a Mesa Diretora será divulgada para a comunidade nos canais de divulgação eletrônica da Câmara Municipal.

Art. 35. Modificar-se-á a composição permanente da Mesa Diretora ocorrendo vaga em qualquer dos cargos que a compõem.
§ 1º Considerar-se-á vago qualquer cargo da Mesa Diretora quando:
I - extinguir-se o mandato do respectivo ocupante ou se este o perder;
II - for o Vereador destituído da Mesa Diretora, por decisão do Plenário;
III – falecer um dos ocupantes da Mesa;
IV–estiver em licença do mandato de Vereador, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias ou para assumir cargo de Secretário Municipal;
V - houver renúncia do cargo da Mesa Diretora pelo titular.
§ 2º Em caso de renúncia total da Mesa Diretora, proceder-se-á nova eleição para completar o mandato pelo tempo restante, na Sessão Plenária imediata, sob a Presidência do Vereador mais votado dentre os presentes, observadas as formalidades previstas no art. 34 deste Regimento.

§ 3º A renúncia de Vereador ao cargo que ocupa na Mesa Diretora será escrita e assinada, sendo imediatamente aceita, independente de leitura em Plenário.
§ 4º A vacância de um dos cargos da Mesa Diretora determinará, na Sessão Plenária subsequente, a eleição para o cargo vago, observadas as formalidades previstas no art. 34 deste Regimento.
§ 5º No caso do § 4º, se o Vereador eleito for titular de outro cargo da Mesa Diretora, seu cargo de origem será declarado vago, com a consequente eleição para o seu preenchimento.

Art. 36. Os membros da Mesa, isoladamente ou em conjunto, poderão ser destituídos de seus cargos, mediante resolução aprovada em votação aberta e nominal, por dois terços dos membros da Câmara, assegurado o direito de ampla defesa.
§ 1º O membro da Mesa Diretora é passível de destituição quando:
I – faltoso;
II – omisso;
III - ineficiente no desempenho das atribuições de seu cargo;
IV – exorbitar das atribuições a ele conferidas por este Regimento.
§ 2º A deliberação sobre o projeto de resolução que propõe destituição da Mesa ou de um de seus cargos será realizada em Sessão Plenária Extraordinária, especialmente convocada para esta finalidade.

Art. 37. O processo de destituição terá início com a apresentação de representação subscrita por Vereador, lida, pelo seu autor, em qualquer fase da Sessão Plenária, com a exposição dos fatos e fundamentos que embasam o pedido.
§ 1º Oferecida a representação e recebida pelo Plenário, pelo voto da maioria absoluta dos Vereadores, a mesma será instruída e analisada por Comissão Processante.
§ 2º A Comissão Processante de que trata o § 1º será composta por três Vereadores indicados pelos líderes partidários, dentre os desimpedidos, de acordo com o critério da proporcionalidade partidária, não podendo nela constar o autor da representação e o Vereador contra quem ela se dirige.
§ 3º Instalada a Comissão, o acusado será notificado dentro de quarenta e oito horas e terá o prazo de cinco dias para apresentar defesa, por escrito.
§ 4º Findo o prazo de defesa estabelecido no § 3º, a Comissão Processante procederá às diligências necessárias, emitindo seu Parecer no prazo de quinze dias.
§ 5º O acusado, por seu advogado constituído, poderá acompanhar todos os atos e diligências da Comissão Processante.
§ 6º A Comissão Processante, no prazo definido no § 4º, deverá concluir:
I - pela improcedência da representação, se julgá-la infundada;
II - pela procedência, se entender ser o caso de destituição.
§ 7º Se a Comissão Processante concluir pela procedência da representação e consequente destituição, o Parecer deverá conter, em anexo, projeto de resolução com a articulação do seu posicionamento.
§ 8º A representação de que trata este artigo, após publicação e divulgação do Parecer da Comissão Processante, será colocada em discussão e votação em Sessão Plenária Extraordinária, com pauta única, convocada em até cinco dias após o encerramento do prazo de que trata o § 4º.
§ 9º Para a discussão da representação, observar-se-á:

I - o autor e o acusado farão os pronunciamentos iniciais, pelo prazo de dez minutos cada um;
II – cada Vereador, querendo, por uma vez, poderá pronunciar-se sobre as manifestações do autor e do acusado, bem como sobre o processo de destituição, pelo prazo de cinco minutos;
III - após a manifestação dos Vereadores, o autor e o acusado terão três minutos para os pronunciamentos finais;
IV – durante as manifestações de que trata este parágrafo não serão admitidos apartes.
§ 10 Encerrada a discussão, proceder-se-á a votação, que será nominal e aberta.
§ 11 Encerrada a votação, será proclamado o resultado ou com o arquivamento do processo ou com a declaração de destituição do cargo contra quem a representação foi formulada.
§ 12 Decidida pela destituição de membro de cargo da Mesa Diretora, a resolução será publicada e o cargo será declarado vago.
§ 13 O processo previsto neste artigo, inclusive a Sessão Plenária Extraordinária de que trata os §§ 8º a 11, não poderá ser conduzido pelo autor da representação ou pelo Vereador contra quem ela se dirige.

Art. 38. Para o preenchimento dos cargos vagos na Mesa Diretora haverá eleições suplementares na primeira Sessão Plenária Ordinária seguinte àquela na qual se verificarem as vagas, observadas as formalidades do art. 34 deste Regimento Interno.

Seção III
Da Competência

Art. 39. Compete à Mesa Diretora:
I - administrar a Câmara com o objetivo de assegurar o exercício pleno das prerrogativas do Poder Legislativo Municipal;
II – apresentar, relativamente à Câmara Municipal, proposição dispondo sobre:
a) organização e funcionamento institucional;
b) criação, transformação ou extinção de cargos, empregos e funções públicas;
c) sistema de remuneração dos seus servidores;
III – elaborar e encaminhar ao Poder Executivo proposta orçamentária da Câmara Municipal, observados os limites constitucionais, com o objetivo de integrar os projetos de lei do plano plurianual, das diretrizes orçamentárias e do orçamento anual do Município;
IV - elaborar o regulamento dos serviços internos;
V - fixar diretrizes para a divulgação das atividades da Câmara Municipal, inclusive com o uso de seus canais eletrônicos de comunicação;
VI - decidir sobre os serviços da Câmara Municipal, durante as Sessões Legislativas e nos seus Recessos, e determinar as providências necessárias à regularidade dos trabalhos legislativos;
VII – propor ação direta de inconstitucionalidade, por iniciativa própria ou a requerimento de Vereador ou de Comissão;
VIII – decidir sobre as providências e estruturação para o funcionamento da Câmara Municipal, quando suas atividades forem realizadas fora da sede;
IX - elaborar e divulgar a discriminação analítica das dotações orçamentárias da Câmara Municipal e o seu cronograma de desembolso, bem como alterá-los, quando necessário, comunicando ao Prefeito mediante ofício, requerendo suplementação orçamentária;

X – adotar as providências cabíveis, por solicitação do interessado, para a defesa judicial e extrajudicial de Vereador contra a ameaça ou a prática do ato atentatório ao livre exercício das prerrogativas constitucionais do mandato parlamentar;
XI - aplicar a penalidade de censura escrita a Vereador ou a perda temporária do exercício do mandato, observada a forma prevista no Código de Ética Parlamentar;
XII – declarar a perda definitiva de mandato de Vereador, na forma deste Regimento e da Lei Orgânica do Município;
XIII - propor projeto de decreto legislativo que suspenda a execução de norma julgada inconstitucional ou que exorbite o poder regulamentador do Prefeito;
XIV - elaborar relatórios de gestão fiscal e decidir sobre a transparência dos dados e das informações exigíveis pela legislação federal, providenciando as respectivas publicações, inclusive em meios eletrônicos;
XV – promulgar emenda à Lei Orgânica do Município e determinar a respectiva publicação;
XVI – dar posse ao Suplente de Vereador, quando convocado para o exercício do mandato, nos termos previstos neste Regimento;
XVII – propor, até 30 de março da última Sessão Legislativa da Legislatura:
a) projeto de lei fixando o valor dos subsídios mensais do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais para o mandato subsequente;
b) projeto de lei fixando o valor do subsídio mensal dos Vereadores para a Legislatura subsequente;
XVIII – discutir, deliberar e atender às diligências da Ouvidoria Parlamentar e da área legislativa.
Parágrafo único. Os projetos de lei referidos no inciso XIX observarão os limites constitucionais aplicáveis para a fixação do valor do subsídio mensal, em cada caso, e serão acompanhados dos impactos orçamentário e financeiro.

Subseção I
Do Presidente e do Vice-Presidente

Art. 40. O Presidente dirigirá, ordenará a despesa e representará a Câmara Municipal, nos termos da Lei Orgânica do Município e deste Regimento Interno.
§ 1º Compete ao Presidente:
I – quanto às atividades do Plenário:
a) convocar, abrir, presidir, suspender e encerrar as Sessões Plenárias;
b) conceder ou negar a palavra ao Vereador;
c) determinar ao Primeiro-Secretário, a leitura da ata e das comunicações que entender convenientes;
d) advertir o orador e, no caso de insistência, cassar a palavra, quando:
1. se desviar da matéria em discussão;
2. falar sobre o assunto vencido;
3.faltar com a consideração ou respeito à Câmara, a qualquer de seus membros e servidores ou aos poderes constituídos ou a seus titulares;
e) abrir e encerrar as fases da Sessão Plenária e os prazos concedidos aos oradores;
f) definir e organizar as matérias da Ordem do Dia;
g) anunciar a matéria a ser discutida e votada, bem como o resultado das deliberações;
h) determinar a verificação de quórum, a qualquer momento da Sessão Plenária;

i) resolver sobre qualquer questão de ordem ou submetê-la ao Plenário, quando este Regimento for omisso quanto ao seu encaminhamento;
j) votar, quando a matéria exigir quórum qualificado e quando houver empate em votação de matérias que exijam a maioria de votos dos Vereadores presentes na Sessão Plenária;
k) zelar pelo cumprimento dos prazos estabelecidos em lei;
II – quanto às proposições:
a) determinar, por requerimento do autor, a retirada de proposição que não tenha recebido Parecer de Comissão ou que tenha recebido Parecer contrário;
b) autorizar o arquivamento e o desarquivamento de proposições;
c) declarar a proposição prejudicada, em face de rejeição ou aprovação de outra com o mesmo objetivo;
d) conceder vista de processo e da proposição, observado o disposto neste Regimento;
e) não aceitar emenda ou substitutivo que não tenha pertinência temática com a proposição principal;
f) devolver ao autor proposição em desacordo com o exigido neste Regimento;
g) encaminhar ao Prefeito, em dez dias úteis, a redação final de projeto que tenha sido aprovado em Plenário, com a absorção das emendas, se for o caso, sob a forma de autógrafo legislativo, para sanção ou veto;
h) dar ciência ao Prefeito, no prazo referido na alínea "g", sobre a rejeição de projeto de sua autoria;
i) promulgar decreto legislativo e resolução, bem como lei com sanção tácita ou cujo veto tenha sido rejeitado pelo Plenário e não promulgada pelo Prefeito;
III – quanto à administração da Câmara Municipal:
a) superintender os serviços internos, praticando os atos administrativos e legais necessários ao seu bom funcionamento;
b) administrar e realizar a gestão de pessoas e de cargos da Câmara Municipal, podendo, para tanto, assinar portarias relacionadas ao histórico funcional dos servidores e Vereadores;
c) executar, de acordo com as diretrizes definidas pela Mesa Diretora, a política remuneratória dos servidores da Câmara Municipal;
d) autorizar, nos limites orçamentários, as despesas da Câmara e requisitar o numerário ao Prefeito, nos prazos e percentuais definidos para o duodécimo;
e) proceder as licitações para compras, obras e serviços, formalizar os respectivos contratos e determinar a fiscalização de sua execução;
f) determinar a abertura de sindicância e de processo administrativo disciplinar;
g) providenciara expedição de certidões que forem requeridas à Câmara, relativas a despachos, atos ou informações expressamente mencionadas, conforme estabelece a Constituição Federal e a nas hipóteses definidas em lei;
h) dar transparência proativa e assegurar o pleno acesso ao cidadão, inclusive nos canais eletrônicos de divulgação da Câmara Municipal, dos atos, dos dados e das ações da Presidência, da Mesa Diretora, de Comissões e de Vereadores, observado o que dispõem os §§ 6º e 7º do art. 3º deste Regimento Interno;
i) encaminhar ao Prefeito e ao Tribunal de Contas do Estado, na forma e nos prazos definidos em lei, os relatórios e as informações necessários para a prestação de contas e para a consolidação dos dados fiscais, financeiros, contábeis e patrimoniais do Município.
§ 2º Compete ainda ao Presidente:
I – designar e nomear, ouvidos os Líderes, os membros de Comissão;
II – designar e nomear os membros de Comissão de Representação Externa;

III –presidir e participar das reuniões ordinárias da Mesa Diretora ou convocá-la extraordinariamente;
IV - representar externamente a Câmara Municipal, em juízo ou fora dele;
V - convocar Suplente de Vereador, nos casos previstos neste Regimento;
VI - promover a apuração de responsabilidades de delitos praticados no recinto da Câmara;
VII – atender às diligências externas solicitadas ao Departamento Legislativo, pelas Comissões e Vereadores;
VIII – encaminhar, monitorar e cobrar o atendimento, pelo Prefeito, de pedido de informação por escrito e de convocação de Secretário Municipal;
IX - dar andamento legal aos recursos interpostos contra suas decisões, sujeitando-as ao Plenário;
X - dar posse, em reunião com a Mesa Diretora, ao Vereador que não for empossado na Sessão de Instalação da Legislatura e Posse e ao Suplente, quando convocado;
XI - licenciar-se da Presidência, quando precisar ausentar-se do Município, por mais de quinze dias, exceto se a ausência for para atender a interesse da Câmara;
XII - declarar extinto o mandato de Prefeito, Vice-Prefeito e Vereador, nos casos previstos na Constituição Federal;
XIII - substituir o Prefeito, no impedimento deste e do Vice-Prefeito, ou sucedê-lo, completando o mandato, ou até que se realizem novas eleições, nos casos definidos na legislação pertinente;
XIV - assinar as atas de Sessão Plenária, os editais, as portarias e a correspondência da Câmara.

Art. 41. Autoriza o Presidente da Câmara:
I - a delegar as atribuições administrativas e de relações externas a outro membro da Mesa Diretora;
II - a apresentar proposições, devendo, quando da respectiva deliberação na Ordem do Dia, afastar-se da Presidência da Sessão Plenária para discutir a matéria;
III - a falar sobre os assuntos da Mesa Diretora e sobre as proposições de interesse institucional da Câmara, sem ser aparteado.

Art. 42. Para tomar parte em qualquer discussão, nos casos admitidos neste Regimento Interno, o Presidente deixará o cargo, passando-o a seu substituto legal, e irá falar da tribuna destinada aos oradores.
Parágrafo único. Na condição de Presidente, é vedado ao Vereador:
I – integrar comissões;
II – manifestar-se em Sessão Plenária ou em reunião de Comissão a favor ou contra matéria em tramitação, exceto nos casos dos incisos II e III do art. 41 deste Regimento.

Art. 43. O Presidente da Câmara disporá da prerrogativa de voto nos seguintes casos:
I – deliberação de proposição em que é exigido o quórum da maioria qualificada de dois terços dos Vereadores;
II – desempatar, quando a matéria exigir maioria simples de votos para ser aprovada;
III - eleição da Mesa;
IV - destituição de membro da Mesa;
V – cassação de mandato de Vereador ou de Prefeito.

Art. 44. Cabe ao Vice-Presidente da Câmara substituir o Presidente em seus impedimentos, ausências ou por delegação, na hipótese do inciso I do art. 41 deste Regimento Interno.
§ 1º No caso de impedimento ou ausência do Presidente, o Vice-Presidente assumirá integralmente o exercício da Presidência, registrando-se em ata da Mesa Diretora a transmissão do cargo.
§ 2º No caso do inciso I do art. 41 deste Regimento Interno, a atuação do Vice-Presidente ficará restrita ao limite formalizado na respectiva delegação.

Subseção II
Dos Secretários

Art. 45. Ao Primeiro-Secretário, além de substituir o Vice-Presidente, em suas ausências ou impedimentos, compete:
I – fazer a chamada de Vereadores em outras ocasiões da Sessão Plenária, por solicitação do Presidente;
II – registrar impugnações à ata da Sessão Plenária anterior e providenciar a correção, se assim for determinado pelo Plenário;
III – comunicar o expediente da Sessão Plenária, referindo as comunicações do Prefeito e de outras origens, bem como as proposições e demais papéis que devam ser de conhecimento do Plenário;
IV – fazer a inscrição dos oradores;
V – superintender a redação da ata, resumindo os trabalhos da Sessão Plenária, e assiná-la juntamente com o Presidente;
VI – assinar, com o Presidente, as resoluções de Mesa;
VII – determinar o registro e a publicação:
a) de emendas à Lei Orgânica do Município;
b) de decretos legislativos, resoluções e leis promulgadas pelo Presidente da Câmara;
c) de portarias e resoluções de mesa.
VIII – acompanhar a execução dos serviços internos da Câmara Municipal e fazer observar o regulamento;
IX – realizar outras atribuições relacionadas à Mesa Diretora, por solicitação do Presidente da Câmara.

Art. 46. Cabe ao Segundo-Secretário:
I - substituir o Primeiro-Secretário em seus impedimentos ou ausências;
II – atender à delegação do Presidente da Câmara, na hipótese prevista no inciso I do art. 41 deste Regimento Interno.

CAPÍTULO II
DOS LÍDERES

Art. 47. No início de cada Sessão Legislativa cada Bancada indicará à Mesa Diretora um Líder que falará oficialmente por ela.
§ 1º Considera-se como Bancada a representação partidária com assento na Câmara Municipal.
§ 2º As Bancadas poderão atuar mediante formação de Bloco Parlamentar, desde que haja a comunicação formal e escrita à Mesa Diretora, com a indicação do respectivo Líder.

§ 3º O Líder do Bloco Partidário responderá pelas Bancadas que o integram.
§ 4º O Prefeito poderá indicar um Vereador para representá-lo na Câmara atuando como Líder de Governo.

Art. 48. Compete ao Líder:
I – representar a Bancada ou Bloco Partidário na reunião da Mesa Diretora, quando houver convocação;
II – indicar Vereadores de sua Bancada ou Bloco Partidário para compor as Comissões permanentes e temporárias;
III – observadas as disposições deste Regimento Interno, impugnar decisões do Presidente e recorrer ao Plenário quando as prerrogativas da Bancada ou do Bloco Partidário não forem atendidas.
Parágrafo único. Nas hipóteses admitidas neste Regimento, mediante concordância de todos os Líderes, será admitido Acordo de Liderança.

Art. 49. Compete ao Líder de Governo:
I – manifestar-se nas Comissões para esclarecer matérias de iniciativa de Governo, quando solicitado ou por iniciativa própria;
II – fazer a interlocução com o Governo para esclarecimentos, atendimento de diligências e, se for o caso, modificação de matérias que estejam em tramitação na Câmara e que sejam de iniciativa do Prefeito;
III – requerer o desarquivamento de matérias de iniciativa do Governo;
IV – participar de reunião da Mesa Diretora, quando houver convocação.

CAPÍTULO III
DAS COMISSÕES

Art. 50. As Comissões são órgãos técnicos, constituídos de Vereadores para, em caráter permanente ou transitório, assessorar, mediante instrução de matérias em tramitação, investigar ou representar a Câmara.
Parágrafo único. As Comissões deliberarão pela maioria de votos, presente a maioria absoluta de seus membros.
Art. 51. As Comissões classificam-se, conforme sua natureza, objeto e forma de atuação, em permanentes e temporárias.

Art. 52. A composição dos membros titulares e suplentes das Comissões será feita mediante indicação de Líder, observado, tanto quanto possível, o critério da proporcionalidade partidária.
Parágrafo único. O Presidente da Câmara somente poderá compor Comissão de Representação.

Art. 53. Quando se tratar de discussão e deliberação processo legislativo em sessão extraordinária, as comissões poderão reunir-se de forma conjunta para discutir e conceder parecer acerca do projeto em discussão.

Art. 54. Para os processos que necessitarem de parecer no período correspondente ao primeiro recesso da primeira sessão legislativa, período este em que ainda não restaram compostas as

comissões permanentes, caberá ao presidente nomear, ad hoc, os membros para compor as mesmas, de forma extraordinária, possuindo estes as mesmas atribuições dos membros titulares.

Seção I
Das Comissões Permanentes

Art. 55. As Comissões Permanentes têm por objetivo prestar assessoramento à Câmara, instruindo matérias que lhe forem submetidas, emitindo pareceres ou elaborando projetos relacionados com sua especialidade.
§ 1º As Comissões Permanentes serão formadas por três membros titulares, com mandato de 1 (um) ano, observada, para sua formação, o que dispõe o art. 52 deste Regimento Interno.
§ 2º As Comissões Permanentes serão formadas no início da Legislatura.
§ 3º Formadas as Comissões Permanentes, elas serão instaladas pelo Presidente da Câmara, que divulgará sua composição, inclusive por meios eletrônicos.
§ 4º Na primeira reunião de cada Comissão Permanente haverá a eleição, dentre seus membros, por maioria de votos dentre os presentes, do Presidente e do Vice-Presidente.
§ 5º Cada Comissão Permanente terá dois Vereadores indicados pelos Líderes para exercerem a suplência e atuarem mediante convocação.
§ 6º Cada comissão terá seu dia e horário próprio de reunião definido neste regimento interno, podendo excepcionalmente ser alterado pelo Presidente da Comissão, comunicando com antecedência mínima de 24 horas ao Presidente da Câmara de Vereadores e aos demais membros da Comissão.
§ 7º As comissões poderão se reunir de forma presencial, online ou híbrida.

Art. 56. São criadas as seguintes Comissões Permanentes na Câmara Municipal:
I – Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final;
II – Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas;
III – Comissão de Infraestrutura, Desenvolvimento e Bem-Estar Social.

Art. 57. Compete à Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação Final, manifestar-se sobre todos os assuntos entregues à sua apreciação, quanto ao seu aspecto constitucional, legal ou jurídico, e quanto ao seu aspecto gramatical e lógico, quando solicitado o seu parecer por imposição regimental ou deliberação do Plenário.
Parágrafo único. A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final reunir-se-á ordinariamente nas terças-feiras, às dezessete horas, quando houver matéria, podendo ocorrer de forma virtual.
Art. 58. Compete à Comissão de Finanças, Orçamento e Contas Públicas emitir parecer sobre todos os assuntos de caráter financeiro e especialmente, sobre:
I - sistema financeiro do Município e de entidades vinculadas ao Município;
II - assuntos relativos à ordem econômica municipal;
III - operações financeiras;
IV - matérias financeiras e orçamentárias públicas;
V - assuntos atinentes à licitação e a contratação, em todas as modalidades para administração pública direta e indireta, incluídas as fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público municipal;

VI - aspectos financeiros e orçamentários públicos municipais de quaisquer proposições que importem aumento ou diminuição da receita ou da despesa pública, quanto à compatibilidade ou adequação com o plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e o orçamento anual;
VII - fixação dos subsídios dos Vereadores, do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários;
VIII - sistema tributário municipal e repartição das receitas tributárias;
IX - dívida pública municipal;
X - tributação, arrecadação e fiscalização;
XI - tomada de contas do Prefeito, Vice-Prefeito;
XII - elaboração do decreto legislativo de aprovação ou rejeição das contas do Município;
XIII - abertura de créditos adicionais;
XIV - fixação de vencimentos do servidor público municipal;
XV - assuntos que direta ou indiretamente representam mutação patrimonial do Município;
XVI - veto em matéria orçamentária;
XVII - estrutura administrativa e plano de carreira;
XVIII - emendas ao orçamento.
Parágrafo único. A Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas reunir-se-á ordinariamente nas quartas-feiras, às dezessete horas, quando houver matéria, podendo se dar de forma virtual.

Art. 59. Compete à Comissão de Infraestrutura, Desenvolvimento e Bem-Estar Social:
§ 1º Os membros da comissão possuem as seguintes atribuições e encargos:
I - Analisar e emitir pareceres sobre projetos de lei que envolvam questões relacionadas à infraestrutura urbana, transporte, habitação, urbanismo, saneamento básico, saúde pública e assistência social;
II - Estudar, propor e acompanhar a execução de políticas públicas voltadas ao desenvolvimento urbano e rural, promovendo melhorias na infraestrutura, qualidade de vida e bem-estar da população;
III - Realizar audiências públicas e reuniões com a sociedade, órgãos governamentais e entidades da sociedade civil, a fim de ouvir demandas e sugestões sobre projetos e ações nas áreas de infraestrutura, desenvolvimento e bem-estar social;
IV - Acompanhar a execução de obras públicas que envolvam infraestrutura urbana e rural, verificando o cumprimento de prazos, orçamentos e qualidade dos serviços prestados;
V - Avaliar e propor melhorias nos serviços públicos de transporte, saúde, educação, segurança e outros que impactem diretamente no bem-estar da população, visando a promoção da qualidade de vida;
VI - Promover estudos e ações para o desenvolvimento sustentável da cidade, incentivando a criação de soluções inovadoras e que garantam o equilíbrio entre crescimento urbano e preservação ambiental;
VII - Atuar no apoio e fiscalização de programas de assistência social destinados aos cidadãos em situação de vulnerabilidade social, como programas de habitação popular, acolhimento de famílias e crianças, e outras políticas públicas de assistência;
VIII - Estabelecer diretrizes para o planejamento e execução de ações públicas que busquem o desenvolvimento econômico local, buscando soluções que beneficiem a comunidade como um todo;
IX - Solicitar informações e documentos dos órgãos responsáveis pela execução de políticas públicas, serviços e obras relacionadas às áreas de sua competência, visando garantir o bom andamento e a transparência na gestão pública;

X - Propor a criação de programas e iniciativas voltados à inclusão social, com ênfase em educação, saúde, moradia e transporte acessível, visando o bem-estar de todos os cidadãos, especialmente crianças, idosos, pessoas com necessidades especiais e os mais vulneráveis.
§ 2º Quanto à Educação, caberá à comissão temática instruir e produzir parecer sobre matérias que se relacionem com:
I - a educação infantil;
II - o ensino fundamental;
III - o plano municipal de educação;
IV - o sistema municipal de educação;
V - a gestão democrática do ensino;
VI - a inclusão e educação especial;
VII - programas e políticas públicas aplicados à educação.
§ 3º Caberá ainda aos membros da comissão:
I - Analisar e propor diretrizes para zoneamento urbano e loteamentos;
II - Tratar de questões relacionadas à cultura, patrimônio histórico e cultural e sua conservação;
III - Abordar temas ligados ao meio ambiente, incluindo destinação e processamento de resíduos e áreas de preservação;
IV - Discutir e propor melhorias nas posturas públicas;
V - Acompanhar e sugerir melhorias em obras públicas.
§ 4º Cabe à Comissão de que trata este artigo instruir, inclusive com audiência pública, e exarar parecer sobre programas federais e estaduais, com repercussão no Município, que se relacionem com as suas competências.
§ 5º A Comissão de Infraestrutura, Desenvolvimento e Bem-Estar Social reunir-se-á ordinariamente nas quintas-feiras, às dezessete horas, quando houver matéria, podendo se dar de forma virtual.

Art. 60. Quando o Prefeito vetar projeto de lei, a apreciação, instrução e produção de parecer será de responsabilidade:
I – da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final se o argumento das razões de Veto for a inconstitucionalidade, a legalidade ou antiregimentalidade material ou formal;
II – da Comissão identificada com a área temática da matéria vetada, se o argumento das razões de Veto forem políticas, com a indicação de contrariedade ao interesse público.
Parágrafo único. O prazo para instrução do Veto, pelas Comissões, é de até trinta dias.

Subseção I
Do Presidente

Art. 61. Compete ao Presidente de Comissão Permanente:
I – cuidar para que a proposição que tenha identidade temática com a área de atuação de sua Comissão seja encaminhada para instrução e emissão de Parecer, avocando-a no caso de omissão do Presidente da Câmara;
II – receber a matéria para instrução e designar a Relatoria de proposição para Vereador membro da Comissão;
III – providenciar, junto ao Departamento legislativo, o atendimento de diligências decididas pela Comissão, a fim de instruir a proposição, inclusive quanto à realização de audiência

pública, convocação de autoridade governamental ou solicitação de documentação complementar;
IV – zelar pelo cumprimento dos prazos regimentais aplicados à atuação da Comissão;
V – colocar em deliberação, na Comissão, o voto do Relator, para análise e voto dos demais membros;
VI – determinar o registro em ata da matéria instruída na Comissão, com o voto do Relator e dos demais membros e com a conclusão dos pareceres;
VII – conceder vista aos demais Vereadores da Comissão do processo e da proposição, observado o disposto neste Regimento;
VIII – solicitar ao Presidente da Câmara a convocação de Vereador Suplente da Comissão quando da ausência ou impedimento de um dos membros titulares;
IX – convocar a Comissão para reunir-se extraordinariamente no caso de urgência;
X – organizar com o Relator o cronograma de ações para a instrução de matéria sujeito a rito especial ou que tenha grande repercussão junto à comunidade;
XI – representar a Comissão em Plenário e nas reuniões da Mesa Diretora, quando houver convocação.
§ 1º O Presidente da Comissão pode exercer a Relatoria de proposição.
§ 2º Cabe ao Vice-Presidente de Comissão substituir o Presidente de Comissão em seus impedimentos e ausências.

Subseção II
Do Funcionamento

Art. 62. A Comissão Permanente funcionará por meio de reuniões ordinárias ou extraordinárias, observada a seguinte ordem de trabalho:
I – abertura e verificação de presença;
II – leitura e aprovação da ata da reunião anterior;
III – comunicação das matérias encaminhadas pela Mesa Diretora;
IV – designação de Relatorias;
V – discussão sobre realização de audiência pública, consulta pública, diligência ou convocação de autoridade governamental para prestar esclarecimento e as respectivas providências;
VI – apresentação de voto de Relatoria;
VII – discussão e deliberação do voto de Relatoria;
VIII – concessão de vista do processo, da proposição e do voto de Relatoria, se houver solicitação.
§ 1º O Vereador responsável pela Relatoria de proposição terá o prazo de até quatorze dias para apresentar seu voto.
§ 2º O prazo de que trata o § 1º ficará suspenso:
I – enquanto a diligência solicitada para a instrução da proposição não for atendida;
II – durante o prazo em que a proposição permanecer em audiência pública;
III – do dia do requerimento de audiência pública até a sua realização;
IV – do dia do requerimento para convocação de autoridade governamental até o comparecimento em reunião de Comissão;
V – durante o prazo em que o profissional da área jurídica da Câmara apresentar a Orientação Técnica sobre a proposição quando solicitado pelo Presidente da Comissão, podendo o parecer se dar de forma oral.

§ 3º O prazo para a elaboração da Orientação Jurídica de que trata o inciso V do § 2º é de até dez dias admitindo prorrogação, por igual prazo, quando se tratar de matéria complexa, sujeita a rito especial ou códigos.
§ 4º Se o Vereador designado para a Relatoria de uma proposição não apresentar seu voto no prazo referido no § 1º deste artigo, o Presidente da Comissão designará novo Relator.
§ 5º O voto do Relator deverá conter:
I – cabeçalho, indicando:
a) número do processo;
b) tipo de matéria;
c) número de matéria;
d) nome do Vereador Relator;
e) data do protocolo da matéria;
f) indicação do autor;
g) ementa;
h) conclusão do posicionamento do Relator que poderá ser:
1. favorável à tramitação da matéria;
2. favorável à tramitação da matéria, com emenda;
3. contrário à tramitação da matéria;
II – relato com o histórico processual da matéria;
III – posicionamento pessoal, com os fundamentos de seu voto;
IV – manifestação dos demais Vereadores da Comissão que poderá ser:
a) assinatura, com indicação expressa de acompanhamento ao voto do Relator;
b) assinatura, com indicação expressa de acompanhamento ao voto do Relator, mas com restrições;
c) assinatura, com indicação expressa de discordância do voto do Relator.
§ 6º Se o voto do Relator obtiver:
I - o acompanhamento da maioria dos membros da Comissão, transformar-se-á em Parecer;
II – a discordância da maioria dos membros, caberá ao Presidente de Comissão designar novo Relator.
§ 7º No caso do inciso II do § 6º, o voto do Vereador que originalmente exerceu a Relatoria permanecerá no Processo como voto vencido.
§ 8º O Presidente de Comissão é o último a manifestar-se sobre o voto do Relator.
§ 9º É facultado ao membro de Comissão apresentar seu voto em separado.

Art. 63. Para a proposição que trata de matéria de grande repercussão a Comissão responsável pela análise de seu impacto social poderá realizar audiência pública para debatê-la com a comunidade.
§ 1º O Presidente de Comissão definirá com o Presidente da Câmara a logística, o local, a data e a ampla divulgação da audiência pública de que trata este artigo.
§ 2º Após a publicação e divulgação do edital, a proposição objeto da audiência pública, com sua justificativa, permanecerá à disposição para acesso público, no **site** da Câmara Municipal, pelo prazo de setenta e duas horas.
§ 3º Na audiência pública será observado:
I – abertura, pelo Presidente de Comissão, com:
a) indicação de autoridades e Vereadores presentes;
b) apresentação da matéria da proposição a ser discutida; e
c) explicação de metodologia a ser observada;

II – após, de acordo com a ordem de inscrição, até oito oradores se manifestarão pelo prazo de cinco minutos, sem apartes;
III – encerrada a manifestação dos oradores inscritos, o Presidente de Comissão passará a palavra aos Vereadores pelo prazo de cinco minutos, sem apartes, na seguinte ordem:
a) Vereadores titulares da Comissão;
b) Vereadores não titulares da Comissão;
c) Vereador designado para Relatoria da proposição.
§ 4º O Vereador Relator da proposição objeto da audiência pública poderá, a qualquer momento, solicitar a palavra para prestar esclarecimento.
§ 5º Encerrada a audiência pública, a Câmara, permanecerá disponível para recebimento de sugestões, pela sociedade, à proposição, pelo prazo de setenta e duas horas.
§ 6º As sugestões populares serão examinadas, quanto à respectiva viabilidade técnica, pelo Vereador-Relator, em seu voto.
§ 7º A ata da audiência pública, com as manifestações, encaminhamentos e sugestões apresentadas, será publicada e divulgada, inclusive por meios eletrônicos, no prazo de quarenta e oito horas, contado do encerramento do prazo referido no § 5º.
§ 8º Para os fins deste artigo, são critérios para definir matéria de grande repercussão:
I- relevância Social ou Econômica - Propostas que afetam diretamente uma grande parcela da população, como aumento de impostos, criação de taxas, ou políticas que influenciem a vida cotidiana dos cidadãos.
II- impacto Jurídico ou Administrativo - Projetos que alterem normas fundamentais da cidade, como o Plano Diretor ou diretrizes de políticas públicas essenciais (saúde, educação, segurança).
III- Envolvimento Popular - Propostas que sejam objeto de ampla mobilização popular, como plebiscitos, consultas públicas ou matérias polêmicas que dividam opiniões entre a população.
IV- demais matérias que a Comissão julgar de amplo interesse público.

Art. 64. A audiência pública de que trata o artigo anterior deve ser realizada mesmo que a proposição tramite pelo Rito de Urgência ou seja pautada para deliberação em Sessão Legislativa Extraordinária, cabendo, ao Presidente da Câmara, em conjunto com o Presidente de Comissão, organizar o calendário legislativo para a sua realização.

Art. 65. Nenhuma proposição será incluída na Ordem do Dia sem parecer de Comissão, exceto os casos de:
I – veto, após decorrido o prazo de trinta dias de sua distribuição para instrução nas Comissões;
II – projeto de lei com tramitação pelo Rito de Urgência, após decorrido o prazo de trinta dias de sua distribuição para instrução nas Comissões.

Seção II
Das Comissões Temporárias

Art. 66. A Comissão Temporária destina-se a apreciar assunto relevante ou excepcional ou a representar a Câmara, sendo constituída de três membros titulares e dois membros suplentes, exceto quando se tratar de representação externa.

Art. 67. As Comissões Temporárias poderão ser:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

I – Especial;
II – Parlamentar de Inquérito;
III – de Representação Externa;
IV – Processante.
§ 1º A resolução que instituir Comissão Temporária fixará seu prazo, que poderá ser prorrogado, por solicitação de seus membros, mediante aprovação em Sessão Plenária.
§ 2º As Comissões Temporárias serão extintas:
I – com o atendimento de seu objeto;
II – com o término do prazo definido para o seu funcionamento.
§ 3º Adotar-se-á, na composição das Comissões Temporárias, o critério da proporcionalidade partidária, exceto para a prevista no inciso IV.

Art. 68. As Comissões Temporárias serão constituídas com objeto e prazo de funcionamento definidos:
I – mediante requerimento de Vereador, aprovado pelo Plenário, quando se tratar de Comissão Especial ou de Representação Externa;
II – mediante requerimento subscrito por, no mínimo de um terço de Vereadores, quando se tratar de Comissão Parlamentar de Inquérito.
III – de ofício, pelo Presidente da Câmara, quando se tratar de Comissão Representativa.
Parágrafo único. A Comissão Temporária, uma vez constituída, será instalada pelo Presidente da Câmara no prazo de cinco dias úteis.

Subseção I
Da Comissão Especial

Art. 69. A Comissão Especial será formada para:
I – tratar de matéria não constante nas atribuições das Comissões Permanentes e não conflitante com as demais comissões temporárias.
§ 1º O requerimento para a formação de Comissão Especial deverá ser subscrito por, no mínimo, um terço de Vereadores e indicar objeto a ser atendido, com a devida fundamentação.
§ 2º A atuação da Comissão Especial, a sua composição, a escolha do Presidente, a designação de Relatoria e o seu funcionamento, observarão, no que couber, as disposições deste Regimento Interno, quanto às Comissões Permanentes.
§ 3º O Parecer de Comissão Especial será publicado, comunicado aos Vereadores em Sessão Plenária.
§ 4º No caso de o Parecer de Comissão concluir pela realização de diligências institucionais, pela Câmara Municipal, o mesmo será deliberado na primeira Sessão Plenária subsequente a sua divulgação.
§ 5º Aplica-se ao Presidente de Comissão Especial, no que couber, as atribuições previstas no art. 61 deste Regimento Interno.

Subseção II
Da Comissão Parlamentar de Inquérito

Art. 70. A Câmara Municipal, a requerimento de um terço dos membros, instituirá Comissão Parlamentar de Inquérito para a apuração de fato determinado e por prazo certo, com poder de

investigação próprio de autoridade judicial, além de outros previstos em lei e neste Regimento Interno.
§ 1º Considera-se fato determinado o acontecimento de relevante interesse para a vida pública e a ordem constitucional e legal, econômica e social do Município, que estiver devidamente caracterizado no requerimento de constituição da Comissão.
§ 2º A Comissão Parlamentar de Inquérito, por decisão de seus membros, poderá atuar também durante o Recesso, e terá prazo de cento e vinte dias, prorrogável por mais sessenta dias, mediante deliberação em Sessão Plenária, para conclusão de seus trabalhos.
§ 3º A composição da Comissão Parlamentar de Inquérito será de três vereadores titulares e contará com dois Vereadores que permanecerão na suplência e atuarão nos impedimentos e ausências dos titulares.
§ 4º Obtido o número de assinaturas referido no caput deste artigo, caberá ao Presidente da Câmara:
I – confirmar que o fato indicado para a formação da Comissão Parlamentar de Inquérito caracteriza-se como determinado, nos termos indicados no § 1º;
II – no prazo de cinco dias úteis, instalar a Comissão Parlamentar de Inquérito;
III – designar os apoios técnico, operacional, logístico e funcional para o funcionamento e o atendimento do objeto da Comissão Parlamentar de Inquérito.
§ 5º Instalada a Comissão Parlamentar de Inquérito, em sua primeira reunião, será:
I – realizada, dentre seus membros titulares, a eleição do Presidente e do Vice-Presidente;
II – designado, pelo Presidente da Comissão, um membro titular para o exercício da Relatoria;
III – definida, por seus membros, cronograma de trabalho com as ações de investigação a serem desenvolvidas, com aplicação subsidiária, para a respectiva formalização, do Código de Processo Penal.
§ 6º Cabe ao Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito:
I - convocar e dirigir as reuniões;
II - qualificar e compromissar os depoentes;
III - requisitar servidores e diligências;
IV - convocar indiciados e testemunhas para depor;
V - superintender os trabalhos e assinar as correspondências expedidas;
VI - proferir voto de desempate;
VII - representar a Comissão;
VIII - requisitar documentos e informações e determinar quaisquer providências necessárias ao trabalho da Comissão;
IX – requerer ao Plenário a prorrogação de prazo de que trata o § 2º.
§ 7º Ao término dos trabalhos, a Comissão Parlamentar de Inquérito apresentará relatório circunstanciado contendo a descrição resumida de todo o processo, com suas conclusões, que será publicado e divulgado, inclusive por meios eletrônicos, e encaminhado:
I - à Mesa, quando forem indicadas providências de sua alçada;
II – às Comissões Permanentes, conforme o caso, para elaboração de proposição, conforme área de atuação e objeto da providência indicada;
III - ao Ministério Público, para que adote as medidas decorrentes de suas funções institucionais, no caso de conclusão por prática de crime ou de improbidade administrativa;
IV - ao Poder Executivo, para adotar as providências saneadoras de caráter disciplinar, funcional, patrimonial, operacional ou administrativo;
V - à Comissão Permanente que tenha a maior pertinência com a matéria, à qual caberá acompanhar o que foi indicado no inciso III deste parágrafo.

§ 8º Nos casos dos incisos II e III, a remessa será feita pelo Presidente da Câmara, no prazo de cinco dias úteis.
§ 9º No relatório de que trata o § 7º deverão constar depoimentos arrolados, mas não efetivados.
§ 10 Esgotado o prazo previsto no § 2º deste artigo, sem que a Comissão Parlamentar de Inquérito tenha concluído seu Relatório/Parecer, a sua extinção será automática.

Subseção III
Da Comissão de Representação Externa

Art. 71. A Comissão de Representação Externa será constituída, a requerimento de Vereador, aprovado pelo Plenário, com a incumbência de representar a Câmara em ato para o qual tenha sido convidada ou a que haja de assistir, em razão de interesses institucionais ou que se relacionem ao desenvolvimento do Município.
§ 1º Os integrantes da Comissão de Representação Externa serão designados de ofício pelo Presidente da Câmara, assegurando-se a participação do autor do requerimento de sua criação.
§ 2º O Presidente, se o desejar, integrará a Comissão de Representação Externa.
§ 3º A Comissão de Representação Externa apresentará ao Plenário relatório de sua missão, com as conclusões respectivas.
§ 4º Na primeira Sessão Plenária subsequente ao atendimento da representação que justificou a Comissão, o autor do seu requerimento constitutivo usará a palavra para, em cinco minutos, expor as conclusões de que trata o § 3º deste artigo, com possibilidade de apartes.

Subseção IV
Da Comissão Processante

Art. 72. A Comissão Processante será formada para instruir as seguintes matérias:
I – julgamento por infração político-administrativa praticada por:
a) Prefeito;
b) Vereador;
II – destituição de membro da Mesa Diretora.
§ 1º No caso do inciso I, a formação, o funcionamento, as atribuições e os prazos de atuação da Comissão Processante observarão o que dispõe a legislação federal.
§ 2º No caso do inciso II, a formação, o funcionamento, as atribuições e os prazos de atuação da Comissão Processante observarão o que dispõem os arts. 36 e 37 deste Regimento Interno.

CAPÍTULO IV
DO PLENÁRIO

Art. 73. O Plenário é o órgão deliberativo e soberano da Câmara, constituído pela reunião de Vereadores em pleno exercício do mandato, na forma e número legal para deliberar.
Parágrafo único. A reunião dos Vereadores, na forma prevista neste artigo, denomina-se Sessão Plenária.

Art. 74. Cumpre ao Plenário deliberar sobre todas as matérias de competência da Câmara Municipal, nos termos deste Regimento Interno e da Lei Orgânica do Município.

Art. 75. As deliberações de Plenário, desde que estejam presentes, no mínimo, a maioria absoluta de Vereadores, serão tomadas:
I – por maioria simples, sempre que a matéria necessitar o voto de mais da metade dos Vereadores presentes na Sessão Plenária para sua aprovação;
II – por maioria absoluta, sempre que a matéria necessitar dos votos de mais da metade dos membros da Câmara Municipal para sua aprovação, independentemente do número de Vereadores presentes em Sessão Plenária;
III – por maioria qualificada, sempre que a matéria necessitar dos votos de dois terços dos membros da Câmara Municipal para sua aprovação, independentemente do número de Vereadores presentes em Sessão Plenária.
§ 1º Não havendo indicação de deliberação por maioria absoluta ou por maioria qualificada na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município ou neste Regimento Interno, as deliberações de Plenário serão tomadas por maioria simples.
§ 2º O desempate para aprovação de matéria, pelo voto do Presidente da Câmara, só é necessário no caso do inciso I.

CAPÍTULO V
DA OUVIDORIA PARLAMENTAR

Art. 76. A Ouvidoria Parlamentar é o órgão da Câmara Municipal responsável por:
I- receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes as reclamações ou representações de pessoas físicas ou jurídicas sobre:
a) violação ou qualquer forma de discriminação atentatória dos direitos e liberdades fundamentais;
b) ilegalidades ou abuso de poder;
c) mau funcionamento dos serviços legislativos e administrativos da Casa.
II - propor medidas para sanar as violações, as ilegalidades e os abusos constatados;
III - propor à Mesa Diretora, a partir de reclamações e representações que chegam na Câmara:
a) medidas necessárias à regularidade dos serviços internos;
b) indicar inovações e melhorias que possam agregar qualidade aos processos internos;
c) propor a abertura de sindicância ou de processo disciplinar administrativo destinado a apurar irregularidades funcionais ou operacionais;
IV- encaminhar ao Tribunal de Contas do Estado, ao Ministério Público ou a outro órgão competente as denúncias recebidas que necessitem de investigação;
V- responder aos cidadãos e às entidades quanto às providências tomadas pela Câmara Municipal sobre os assuntos institucionais de seu interesse;
VI - realizar audiências públicas com segmentos da comunidade, a fim de discutir a ampliação da qualidade do serviço prestado pela Câmara Municipal, bem como sua atuação como Poder Legislativo.
Parágrafo único. A Ouvidoria Parlamentar reunir-se-á ordinariamente com a Mesa Diretora, na primeira segunda-feira de cada mês, às dezessete horas e trinta minutos, para expor, deliberar e diligenciar os assuntos de sua competência.

Art. 77. Art. 77. A Ouvidoria Parlamentar será exercida por servidor efetivo da Câmara Municipal, designado pelo Presidente, devendo seu funcionamento e remuneração serem regulamentados por ato da Mesa Diretora.

Parágrafo único. Toda iniciativa promovida ou implementada pela Ouvidoria Parlamentar deverá ter ampla divulgação, inclusive por meios eletrônicos, assegurando a transparência e o acesso público às informações.

CAPÍTULO VI
CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

Art. 78. O Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, composto de 3 (três) membros titulares e igual número de suplentes, é o órgão da Câmara Municipal competente para examinar as condutas puníveis e propor as penalidades aplicáveis aos Vereadores submetidos ao processo disciplinar previsto no Código de Ética e Decoro Parlamentar.
Parágrafo único. A Câmara Municipal regulamentará o disposto neste artigo por meio de Resolução específica.

CAPÍTULO VII
PROCURADORIA DA MULHER

Art. 79. A Procuradoria Especial da Mulher da Câmara Municipal é órgão independente, que não terá vinculação a nenhum outro órgão da Câmara Municipal.
Parágrafo único. As atribuições e competências da Procuradoria da Mulher são regulamentados por Resolução da Câmara Municipal.

CAPÍTULO VIII
DA ESCOLA DO LEGISLATIVO

Art. 80. A Escola do Legislativo tem por finalidade, entre outras previstas em Resolução própria, promover a educação cívica e legislativa, contribuindo para a formação política dos cidadãos e o aprimoramento técnico dos servidores e vereadores.

TÍTULO III
DAS SESSÕES PLENÁRIAS
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 81. As Sessões da Câmara Municipal serão:
I - Ordinárias;
II - Extraordinárias;
III – Solenes;
IV – Especiais.

Art. 82. O recinto do Plenário é, em Sessão, privativo de:
I - Vereador;
II - convidados em visitas oficiais;
III - servidores da Câmara Municipal, quando em serviço, em auxilio à Mesa Diretora, podendo, inclusive, manifestar-se para prestar quaisquer esclarecimentos que Presidente solicitar;
IV - cidadãos autorizados pela Mesa Diretora.

Parágrafo único. A Câmara poderá determinar que parte da Sessão Plenária seja destinada à comemoração, homenagem ou recepção de personalidade visitante.

Art. 83. Durante a Sessão, além dos Vereadores, poderão excepcionalmente, mediante autorização da Mesa Diretora, usar da palavra:
I - visitantes recepcionados ou homenageados;
II - Prefeito, quando espontaneamente manifestar interesse;
III – Secretários Municipais, quando convocados ou espontaneamente manifestar interesse.
§ 1º O orador submeter-se-á às seguintes normas:
I - dirigir-se-á ao Presidente ou ao Plenário;
II - dará aos Vereadores o tratamento de "Excelência" ou Vereador.
§ 2º O orador não poderá ser interrompido, a não ser para:
I - formulação de questões de ordem;
II – apartes, nas hipóteses admitidas neste Regimento;
III - requerimento de prorrogação da Sessão Plenária.

Art. 84. A sessão poderá ser suspensa:
I - pelo Presidente:
a) no caso de visita de convidados oficiais, bem como de pessoas ilustres, exceto durante a Ordem do Dia.
b) em cumprimento de ordem judicial.
c) em caso de desordem, até que reste reestabelecido o controle da mesma.
II - por decisão do Plenário, a requerimento de Líder, por motivo de interesse público.
§ 1º A suspensão, no caso da alínea "a" do inciso I, será levada a efeito pelo Presidente da Câmara, por tempo indeterminado, sem dedução de tempo reservado à Sessão Plenária, que terá a sua duração regular.
§ 2º A suspensão decidida pelo Plenário, no caso previsto no inciso II, terá duração máxima de trinta minutos, deduzindo-se o tempo que durar a suspensão daquele reservado à Sessão Plenária.

Art. 85. Qualquer cidadão poderá assistir à Sessão Plenária, desde que não atrapalhe o bom andamento dos trabalhos, sendo proibida qualquer interpelação aos Vereadores.
§ 1º O Presidente, se necessário, fará retirar o cidadão impertinente e que não atenda ao disposto no art. 4º deste Regimento ou determinará a evacuação do recinto reservado à comunidade.
§ 2º Não haverá Sessão Plenária em caráter secreto.
§ 3º Será dada ampla publicidade à Sessão Plenária, inclusive por meios eletrônicos, facilitando-se o trabalho da imprensa, divulgando-se a pauta e o resumo dos trabalhos.
§ 4º Ao público em geral, será permitida a captação de áudio e vídeo no espaço reservado à comunidade desde que não atrapalhe a sessão.
Art. 86. Para os efeitos legais, considerar-se-á presente à Sessão Plenária o Vereador que registrar a presença até o início da Ordem do Dia, participando dos trabalhos do Plenário e das votações.
§ 1º O registro de presença será fechado, pelo Presidente, quando do início da Ordem do Dia, devendo o Primeiro-Secretário assinalar o nome dos Vereadores ausentes, com registro em ata.

§ 2º Ao final da Sessão Plenária, o Primeiro-Secretário registrará o nome dos Vereadores que, embora tenham participado até a hora legal, deixaram de deliberar os trabalhos da Ordem do Dia.
§ 3º A verificação de presença poderá ser requerida por Líder, a qualquer momento da Sessão Plenária.
§ 4º A presença de Vereador em Sessão Solene ou em Sessão Especial será confirmada pela sua assinatura no início dos trabalhos.

Art. 87. As sessões ordinárias e extraordinárias realizadas no âmbito da Câmara Municipal serão públicas e, sempre que houver viabilidade técnica, transmitidas em tempo real pela internet por meio de um canal oficial da Câmara.
§ 1º Compete ao Departamento de Comunicação da Casa:
I- Organizar, transmitir e gravar as sessões;
II - Disponibilizar integralmente os áudios e vídeos gravados, sem cortes ou edições, nos canais oficiais de divulgação do Poder Legislativo;
III - Garantir o acesso às gravações por tempo indeterminado, assegurando a ampla publicidade dos atos do Poder Legislativo.
§ 2º Fica expressamente proibida a realização de cortes, edições ou qualquer supressão de trechos das gravações, sejam de áudio ou vídeo, de modo a preservar a integridade e autenticidade das informações transmitidas.
§ 3° As soluções destinadas a gerenciar o áudio e o vídeo das sessões poderão valer-se de plataformas comerciais, desde que tais plataformas atendam aos requisitos definidos nesta Resolução ou em sua regulamentação.

CAPÍTULO II
DA SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA
Seção I
Das Disposições Gerais

Art. 88. A Câmara Municipal realizará Sessões Plenárias Ordinárias, independentemente de convocação, segundas-feiras às dezoito horas.

Art. 89. A Sessão Plenária Ordinária iniciará com a presença de, no mínimo, maioria absoluta de Vereadores, assim verificada em chamada nominal.
§ 1º Não havendo número legal, o Presidente aguardará até quinze minutos, persistindo a ausência de Vereadores, será declarada encerrada a Sessão Plenária, lavrando-se ata negativa em que será registrado o nome dos presentes, despachando-se os documentos constantes do Expediente.
§ 2º À hora regimental o Presidente declarará aberta a Sessão Plenária.

Seção II
Do Quórum

Art. 90. Quórum é o número de Vereadores presentes para a realização de Sessão Plenária, reunião de Comissão ou deliberação na Ordem do Dia.
Art. 91. As deliberações serão tomadas de acordo com o que prevê o art. 75 deste Regimento Interno.

§ 1º São exigidos os votos favoráveis da maioria absoluta de Vereadores para:
I - rejeição de veto;
II - aprovação de projeto de lei complementar;
III – abertura de processo e cassação de mandato de Vereador.
§ 2º São exigidos os votos favoráveis da maioria qualificada de Vereadores para:
I – aprovação de proposta de emenda à Lei Orgânica do Município;
II – rejeição do parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado, sobre as contas que o Prefeito deve anualmente prestar;
III – abertura de processo e cassação de mandato de Prefeito.

Art. 92. A declaração de quórum, questionada ou não, será feita pelo Presidente considerando a lista de presença devidamente assinada.
Parágrafo único. Verificada a falta de quórum para a deliberação de matéria da Ordem do Dia, a Sessão Plenária será encerrada.

Seção III
Das Partes da Sessão Plenária Ordinária

Art. 93. A Sessão Plenária Ordinária terá duração máxima de três horas e se realizará pela composição das seguintes partes:
I – Expediente do Dia, com até vinte minutos, o qual se destinará:
a) à aprovação da ata da Sessão Plenária anterior, ficando dispensada a leitura, salvo se houver requerimento verbal de um terço de Vereadores presentes;
b) à leitura dos documentos oficiais endereçados à Câmara Municipal, para os quais seja necessário dar a devida publicidade, que serão lidos de forma resumida;
c) à apresentação de recurso de Vereador contra ato do Presidente;
d) outros comunicados, a juízo do Presidente da Câmara Municipal.
II – Tribuna Popular, na forma regimental, com prazo de vinte minutos;
III – Grande Expediente, com duração máxima de quarenta e cinco minutos;
IV – Intervalo, não superior a dez minutos, desde que solicitado por Líder e deliberado pelo Plenário;
V – Ordem do Dia, para discussão e votação dos projetos da pauta, com duração de até sessenta minutos, admitindo-se prorrogação na hipótese prevista no § 1º do art. 95 deste Regimento;
VI – Explicações Pessoais, para que o Vereador inscrito até início da Sessão Plenária, fale sobre as ações de seu Gabinete;
VII – Comunicação de Bancada, para que o Líder inscrito até o início da Sessão Plenária fale sobre as ações da sua Bancada;
VIII - encerramento da Sessão, podendo o Presidente fazer uso da palavra para informações institucionais da Câmara Municipal.
§ 1º Qualquer Vereador, quando da votação da ata, no Expediente, poderá solicitar retificação.
§ 2º No Grande Expediente, qualquer Vereador poderá usar a palavra, por até 15 (quinze) minutos, dividindo seu tempo proporcionalmente entre os oradores inscritos perante o Primeiro Secretário da Mesa, até o início da Sessão Plenária, para tratar de tema de interesse público, com repercussão no Município ou para falar sobre proposições que estejam em tramitação na Câmara Municipal.

§ 3º O Presidente da Câmara será incluído na lista de Oradores do Grande Expediente, devendo, durante o uso da palavra, passar a Presidência da Sessão Plenária para o Vice-Presidente.
§ 4º Na Ordem do Dia, durante a Discussão das matérias pautadas para deliberação, o Presidente observará a seguinte ordem e tempo de uso da tribuna:
I – cinco minutos para o Vereador autor ou para o Líder de Governo, quando a matéria for de iniciativa do Prefeito, para explanação inicial da proposição, com descrição de seu objetivo e de sua justificativa;
II – três minutos para cada Vereador que relatou a proposição explanar de forma resumida sobre o Parecer da Comissão que integra;
III– cinco minutos para o Vereador que desejar manifestar-se sobre a proposição e sobre o seu voto;
IV – três minutos para cada Líder encaminhar a votação.
V- três minutos para o Vereador autor de emenda à proposição explanar o seu objetivo e a sua justificativa;
§ 5º Exceto no caso do inciso V do § 4º, o pronunciamento na Ordem do Dia poderá receber aparte, desde que permitido pelo orador, sem acréscimo no tempo de cada manifestação.
§ 6º Para Explicação Pessoal, o tempo de trinta minutos será dividido pelo número de Vereadores inscritos até o início da Sessão Plenária.
§ 7º Cada Líder inscrito usará a palavra por cinco minutos para Comunicação de Bancada, podendo delegar a palavra para outro Vereador de sua Bancada.
§ 8º O Primeiro-Secretário da Mesa fará o controle do tempo do uso da palavra, da ordem das manifestações, proferindo as seguintes palavras “com a palavra o Vereador ..., pelo prazo de .....”.
§ 9º As partes da Explicação Pessoal e da Comunicação de Bancada poderão ser suprimidas, por acordo de Líderes.

Subseção I
Da Tribuna Popular

Art. 94. A Câmara Municipal realizará a Tribuna Popular, sempre na primeira sessão ordinária mensal, no horário destinado à palavra livre, para que os munícipes e entidades representativas do Município discorrerem sobre assuntos de relevante interesse do Município pelo espaço de até quinze minutos.
§ 1º O tempo previsto no caput deste artigo será distribuído entre até três (03) oradores devidamente inscritos mediante ofício ao Presidente da Câmara, com antecedência mínima de dez (10) dias, atendidos os seguintes requisitos:
I - comprovação de regularidade da entidade através da apresentação de seu Estatuto Social e cópia da ata em cuja reunião se deliberou pela inscrição de seu representante; e
II - comprovação de residência e de domicílio eleitoral no Município no caso de inscrição por parte de pessoa física.
§ 2º O requerimento para uso da Tribuna Popular deverá indicar expressamente o tema a ser abordado, sendo proibida a explanação de assuntos que se relacionem:
I – à proposição em tramitação na Câmara;
II – à matéria político-partidária;
III – a assunto relacionado à eleição de cargos públicos, de sindicatos ou de associações;
IV – a temas que agridam ou desrespeitem:

a) a integridade de membros e de instituições públicas;
b) os direitos humanos;
c) promovendo qualquer forma de discriminação.
§ 3º Finda a leitura do Expediente na Sessão Plenária Ordinária, será dada a palavra ao orador inscrito, de acordo com o disposto neste artigo.
§ 4º Durante a manifestação do orador na Tribuna Popular, não haverá aparte.
§ 5º Os Vereadores, após o tempo de manifestação da Tribuna Popular poderão usar a palavra, por até dois minutos para cada vereador, para se manifestar sobre os temas abordados pelo orador.
§ 6º O Presidente da Câmara:
I – indeferirá o requerimento de uso da Tribuna Popular que não atender às condições descritas neste artigo;
II - cortará a palavra e encerrará o pronunciamento do orador na Tribuna Popular, diante de manifestação que contrarie o disposto no § 2º deste artigo.

Subseção II
Da Ordem do Dia

Art. 95. A Ordem do Dia destina-se à discussão e votação de:
I - requerimentos, moções, recursos, cuja deliberação seja de alçada do Plenário;
II – proposições, desde que devidamente instruídas pelas Comissões, com os respectivos Pareceres.
§ 1º Quando, no curso de uma votação de uma proposição, esgotar-se o tempo destinado à Ordem do Dia, esta será prorrogada até que seja concluída a apreciação da matéria.
§ 2º A pauta da Ordem do Dia, com as proposições e respectivas justificativas, juntamente com os pareceres, deverá estar à disposição dos Vereadores e da comunidade, por meios eletrônicos, no dia útil anterior à sessão.

Art. 96. A realização da Ordem do Dia será condicionada à presença da maioria absoluta dos Vereadores.

Art. 97. A organização da pauta da Ordem do Dia obedecerá a seguinte classificação:
I - votação das proposições apresentadas pelos Vereadores e que independem de parecer das Comissões Permanentes;
II - requerimento de Comissão;
III - requerimento de Vereador;
IV - veto;
V - proposição de rito especial;
VI - matéria em regime de urgência;
VII - projeto de Lei do Executivo;
VIII - projeto de Lei Legislativo;
IX - projeto de Decreto Legislativo;
X - projeto de resolução.
§ 1º Se necessário, a Ordem do Dia poderá ter item único no caso de discussão e votação de proposição que se sujeite a rito especial.

§ 2º Quando a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final se manifestar pela inconstitucionalidade de projeto de lei, o Parecer será discutido e votado com preferência às matérias indicadas nos incisos do caput deste artigo.
§ 3º O projeto de lei em Rito de Urgência e o veto, quando vencidos seus prazos de tramitação, sobrepor-se-ão às demais matérias da Ordem do Dia e impedirão a respectiva deliberação, até que suas votações sejam finalizadas.

Art. 98. A Ordem do Dia só será modificada no caso de:
I - adiamento de votação de proposição, desde que solicitada pelo autor da matéria ou pelo Líder do Governo, no caso dos projetos de autoria do Poder Executivo;
II - inserção de projetos que estejam tramitando pelo Rito de Urgência;
III - inversão de pauta, por acordo de Líderes;
IV - determinação judicial.

Subseção III
Do Aparte

Art. 99. Aparte é a interrupção consentida, breve e oportuna do orador de tribuna para indagação, esclarecimento ou contestação.
§ 1º É vedado ao Presidente ou a qualquer Vereador no exercício da Presidência apartear o orador de tribuna.
§ 2º Durante o Aparte, não ocorrerá suspensão da contagem do prazo de manifestação do orador.
§ 3º O prazo de duração do Aparte não poderá ser superior a um minuto.

Art. 100. Não serão permitidos Apartes:
I - à palavra do Presidente, quando na direção dos trabalhos;
II - paralelos e cruzados;
III - quando o Líder esteja encaminhando a votação;
IV – na declaração de voto;
V – quando a palavra estiver sendo usada para tratar de ata ou de questão de ordem;
VI - quando o Vereador já tiver aparteado o orador.
§ 1º O Aparte se subordinará às disposições relativas aos debates, em tudo o que lhes for aplicável.
§ 2º É facultado ao Orador de Tribuna não conceder o aparte.

Subseção IV
Da Suspensão da Sessão

Art. 101. A Sessão Plenária poderá ser suspensa para:
I – manter a ordem;
II – recepcionar visitante ilustre;
III – prestar excepcional homenagem de pesar;
IV – compor acordo de Líderes.
§ 1º O requerimento de suspensão da Sessão Plenária será decidido pelo Presidente, cabendo recurso, dessa decisão, ao Plenário.

§ 2º O recurso de que trata o § 1º deverá ser interposto por Líder, que exporá as suas razões pelo prazo de dois minutos, com deliberação imediata do Plenário.
§ 3º Não será admitida suspensão de Sessão Plenária durante a fase de votação, na Ordem do Dia, a não ser para manter a ordem.

Subseção V
Da Prorrogação da Sessão Plenária

Art. 102. A Sessão Plenária poderá ser prorrogada para finalizar a discussão e votação de matéria constante da Ordem do Dia, desde que requerida verbalmente por Líder ou proposta pelo Presidente, aprovada pela maioria dos presentes, independentemente de discussão e encaminhamento.

CAPÍTULO III
DA SESSÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA

Art. 103. A Sessão Plenária Extraordinária em período ordinário será convocada de ofício pelo Presidente ou a requerimento de maioria dos membros da Casa, como também pelo Prefeito, em período de recesso aprovado por maioria absoluta do Plenário, e se destinará à apreciação de matéria urgente ou de interesse público relevante, em todas as hipóteses deste inciso com a aprovação da maioria absoluta devidamente especificada no ato de convocação.
Parágrafo único. A Sessão Plenária Extraordinária será convocada com antecedência mínima de quarenta e oito horas.

Art. 104. A Sessão Plenária Extraordinária, observado o quórum referido nos arts. 89 e 96 deste Regimento Interno, terá a duração máxima da Sessão Plenária Ordinária será dedicada exclusivamente à discussão e votação da matéria que motivou a convocação.
§ 1º Somente serão aceitas pela Mesa Diretora proposições diretamente relacionadas com a matéria constante da convocação.
§ 2º O Presidente da Câmara, no prazo referido no parágrafo único do art. 103 deste Regimento Interno, divulgará, inclusive por meios eletrônicos, a pauta da Sessão Plenária Extraordinária, com os projetos e as respectivas justificativas.

Art. 105. O Presidente convocará Sessão Plenária Extraordinária toda vez que a prorrogação da Sessão Plenária Ordinária não for suficiente para deliberação de matéria considerada urgente, dando ciência aos Vereadores, com registro em ata.
§ 1º No caso de Sessão Plenária Extraordinária determinada de ofício pelo Presidente e não anunciada em Sessão Plenária Ordinária, os Vereadores serão convocados por escrito, podendo se dar inclusive de forma online com antecedência mínima de vinte e quatro horas.
§ 2º A Sessão Plenária Extraordinária não será remunerada ou indenizada.

Art. 106. O Presidente poderá convocar Sessão Plenária Extraordinária, atendendo solicitação expressa do Prefeito, com indicação da matéria a ser examinada e dos motivos que justifiquem a medida.

CAPÍTULO IV
DA SESSÃO PLENÁRIA SOLENE

Art. 107. A Sessão Plenária Solene destina-se:
I - instalação da Legislatura;
II – posse do Prefeito e Vice Prefeito;
III – abertura da Sessão Legislativa;
IV – entrega de títulos honoríficos;
V – comemoração ou a homenagem relacionada ao município, suas instituições ou pessoas que se destaquem por ações que sejam de interesse público.
§ 1º A Sessão Solene será aberta pelo Presidente, independente de quórum, tendo tempo de duração indeterminada.
§ 2º Somente poderão fazer uso da palavra o Presidente, os Vereadores oradores por ele designado, os convidados e homenageados, e autoridades designadas pelo cerimonial.
§ 3º As Sessões Solenes não serão remuneradas;
§ 4º As Sessões Solenes poderão ser realizadas fora do recinto da Câmara, nos termos do §2º do art.3º deste Regimento.
§ 5º Na Sessão Plenária Solene será dispensada a leitura da Ata, a verificação da presença e não haverá Expediente.

CAPÍTULO V
DA SESSÃO PLENÁRIA ESPECIAL

Art. 108. A Sessão Plenária Especial destina-se:
I – a ouvir Secretário Municipal ou autoridade vinculada ao Prefeito;
II – a realização de palestra relacionada ao interesse público, que tenha fim educativo, cultural, de orientação técnica sobre matéria em tramitação ou que se relacione ao funcionamento da Câmara Municipal.
§ 1º A Mesa Diretora organizará a metodologia da Sessão Plenária Especial, com ampla divulgação, inclusive por meios eletrônicos, pelo prazo mínimo de quarenta e oito horas de antecedência.
§ 2º A Sessão Plenária Especial não será remunerada ou indenizada.

CAPÍTULO VI
DA ATA

Art. 109. A Ata é o resumo final da Sessão Plenária e será redigida sob a orientação do Primeiro-Secretário, que a assinará juntamente com o Presidente da Câmara, depois de aprovada.
§ 1º As proposições e os documentos apresentados em Sessão Plenária serão indicados em ata sucintamente, salvo requerimento, em contrário realizado por Líder, aprovado pelo Plenário, caso em que o documento citado constará em anexo à ata.
§ 2º Cada Vereador poderá impugnar ou pedir retificação, por requerimento escrito, apresentado até setenta e duas horas da publicação da Ata, que será submetido ao Plenário, sem discussão ou encaminhamento de votação, sendo votado na Sessão Plenária Ordinária seguinte.
§ 3º Sobre a Ata:
I - aprovada a impugnação, será lavrada nova Ata;
II - aceita a retificação, a Ata será alterada;

III – aprovada a ata, será publicada, divulgada e arquivada.
§ 4º Ao encerrar-se a Sessão Legislativa, a Ata da última Sessão Plenária Ordinária será aprovada antes do encerramento desta e assinada pelo Presidente e Primeiro-Secretário.

TÍTULO IV
DO PROCESSO LEGISLATIVO
CAPÍTULO I
DOS PROJETOS E DAS PROPOSIÇÕES
Seção I
Das Disposições Preliminares

Art. 110. Proposição é toda matéria sujeita à apreciação do Plenário.
§ 1º São espécies de proposição:
I - proposta de emenda à Lei Orgânica do Município;
II - projeto de lei complementar;
III - projeto de lei ordinária;
IV – projeto de lei delegada;
V - projeto de decreto legislativo;
VI - projeto de resolução;
VII - moção;
VIII - requerimento;
IX - recurso;
X – emenda;
§ 2º A proposição terá sua tramitação iniciada após o protocolo físico na Secretaria da Câmara, em duas vias escritas e rubricadas pelo proponente, além do envio desta por meio eletrônico (e-mail) institucional, em arquivo que possa ser editado (Word);
§ 3º Todas as proposições deverão ser apresentadas e protocoladas na Secretaria da Câmara com antecedência mínima de vinte e quatro horas da Sessão Plenária Ordinária, sendo imediatamente incluída na pauta da Sessão Plenária Ordinária.
§ 4º A proposição que não observar integralmente o disposto no § 2º deste artigo não terá sua tramitação iniciada.

Art. 111. A autoria de proposição, nos limites e prerrogativas admitidos na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município, poderá ser exercida:
I – pelo Prefeito;
II - pela Mesa Diretora da Câmara Municipal;
III - por Comissão Permanente da Câmara Municipal;
IV - por Vereador, individualmente ou em conjunto;
V – por Bancada ou Bloco Partidário;
VI– por eleitores do Município, nos termos definidos pela Lei Orgânica Municipal.
§ 1º A iniciativa de proposição da Mesa Diretora será assinada por todos os membros após deliberação em reunião.
§ 2º O projeto de lei de iniciativa popular:
I- será apresentado e defendido na Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final por seu autor popular, assim considerado o primeiro signatário;

II- após defesa do projeto na Comissão, conforme inciso anterior, a autoria do projeto será repassada à Comissão, que seguirá seu trâmite legislativo na forma dos demais, conforme estabelecido neste Regimento Interno;
§ 3º A proposição deverá ser protocolada na Secretaria da Câmara Municipal, devendo ser incluída na pauta da Sessão Plenária Ordinária, nos termos do § 3º do art. 110.
§ 4º A proposição, com sua justificativa, será divulgada, por meios eletrônicos, com encaminhamento posterior à Sessão Plenária Ordinária subsequente, para os Vereadores.
§ 5º A proposição, cuja redação estiver em desacordo com a técnica legislativa, exceto a de iniciativa popular, será devolvida ao autor para as correções cabíveis.
§ 6º O projeto de lei de iniciativa popular, se for necessário, terá sua redação revisada e ajustada à técnica legislativa pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.
§ 7º É considerado autor da proposição, para efeitos regimentais, seu primeiro signatário.
§ 8º Constituem apoiamento legislativo às assinaturas que se seguirem à primeira, exceto quando se tratar de proposição para a qual a Lei Orgânica Municipal ou este Regimento exigir determinado número de subscritores.
§ 9º A proposição deverá apresentar mensagem escrita de encaminhamento devidamente fundamentada pelo autor.
§ 10 Ao autor caberá o direito de retirada de proposição, mediante indicação escrita, dirigida ao Presidente da Câmara Municipal, até o encerramento da discussão, na Ordem do Dia de Sessão Plenária.
§ 11 Finda a Legislatura, serão arquivadas todas as proposições que estiverem em tramitação na Câmara Municipal, independentemente da fase em que se encontram.
§ 12 Quando, por extravio ou retenção indevida, não for possível o andamento de qualquer proposição, a Mesa Diretora fará reconstituir o respectivo processo.

Seção II
Das Propostas em Espécie
Subseção I
Da Proposta de Emenda à Lei Orgânica do Município

Art. 112. Proposta de emenda à Lei Orgânica do Município é a proposição destinada a incluir, suprimir ou alterar dispositivos da Lei Orgânica Municipal.

Art. 113. A proposta de emenda à Lei Orgânica Municipal poderá ser apresentada:
I – por um terço, no mínimo, dos membros da Câmara Municipal;
II – pelo Prefeito;
§ 1º A proposta de emenda à Lei Orgânica Municipal será discutida e votada em dois turnos, em Sessões Plenárias com intervalo mínimo de dez dias, e a sua aprovação dependerá do voto favorável de dois terços dos membros da Câmara Municipal
§ 2º A matéria constante de proposta de emenda à Lei Orgânica Municipal rejeitada não poderá ser objeto de nova proposta na mesma Sessão Legislativa
§ 3º Não será objeto de deliberação a proposta de emenda tendente a abolir:
I - a forma federativa de Estado;
II - o voto direto, secreto, universal e periódico;
III - a separação dos Poderes;
IV - os direitos e garantias individuais.

§ 4º A emenda à Lei Orgânica Municipal não poderá ser proposta no caso de estado de sítio, estado de calamidade ou intervenção no Município.

Art. 114. Recebida e protocolada a proposta de emenda à Lei Orgânica Municipal, nos termos do art. 113 deste Regimento Interno, o Presidente da Câmara determinará a sua divulgação aos Vereadores, inclusive por meios eletrônicos, no prazo de vinte e quatro horas.
§ 1º A tramitação da proposta de Emenda à Lei Orgânica Municipal será formalizada de acordo com o seguinte rito especial:
I – realizada a divulgação de que trata o caput deste artigo, a proposta de emenda à Lei Orgânica Municipal, com sua justificativa, será comunicada e disponibilizada aos Vereadores, por meio eletrônico, na Sessão Plenária Ordinária subsequente;
II – comunicada em Sessão Plenária, a proposta será examinada e instruída pela Comissão de Constituição e Justiça mediante a observação dos seguintes procedimentos:
a) os Vereadores poderão apresentar emenda à proposta de emenda à Lei Orgânica Municipal, na Comissão, antes da votação do voto do Relator, desde que subscrita por um terço dos membros da Câmara;
b) o Relator, no seu voto, analisará a forma e o conteúdo da proposta de emenda à Lei Orgânica Municipal, bem como das emendas apresentadas;
c) aprovado o voto do Relator, este converter-se-á em parecer, que será encaminhado ao Presidente da Câmara para divulgação, inclusive por meios eletrônicos, no prazo de vinte e quatro horas;
III – finalizada a instrução na Comissão, o Presidente da Câmara, depois de divulgado o parecer, incluirá a matéria na Ordem do Dia de Sessão Plenária.
§ 2º As normas previstas para a tramitação ordinária de projetos de lei serão observadas, naquilo que esta Seção não dispuser em contrário.
§ 3º A Emenda à Lei Orgânica Municipal, depois de aprovada, definida sua Redação Final e divulgada, inclusive por meios eletrônicos, pelo prazo de quarenta e oito horas, será numerada, promulgada e publicada pela Mesa Diretora.

Subseção II
Dos Projetos de Lei

Art. 115. Projeto de lei é a proposição que tem o objetivo articular matéria legislativa definida na Lei Orgânica do Município como sendo de competência da Câmara Municipal, sujeita à sanção do Prefeito.
§ 1º As matérias processadas como projeto de lei complementar, terão sua aprovação condicionada à maioria absoluta de votos de Vereadores.
§ 2º A matéria de que trata este artigo, não indicada na Lei Orgânica do Município como lei complementar, será processada como projeto de lei ordinária, com aprovação condicionada à maioria simples de votos dos Vereadores presentes na Sessão Plenária.
§ 3º As leis delegadas serão elaboradas pelo Prefeito, que deverá solicitar a delegação à Câmara Municipal, considerando:
I – que não serão objeto de delegação:
a) as matérias de competência exclusiva da Câmara Municipal;
b) as matérias reservadas à lei complementar;
c) as matérias orçamentárias;

II – que a delegação ao Prefeito terá a forma de decreto legislativo, que especificará seu conteúdo e os termos de seu exercício.
III – que o decreto legislativo poderá determinar a apreciação do projeto, pela Câmara Municipal, que a fará em votação única, vedada qualquer emenda.

Subseção III
Do Projeto de Decreto Legislativo

Art. 116. Projeto de decreto legislativo é a proposição destinada a regular matéria que exceda os limites da economia interna da Câmara Municipal, não sujeitas à sanção do Prefeito, sendo promulgada pelo Presidente da Câmara Municipal, destinando-se a disciplinar os seguintes casos:
I - decisão das contas que o Prefeito deve anualmente prestar, nos termos do art. 31 da Constituição Federal;
II - suspensão de execução de norma julgada inconstitucional;
III - suspensão de ato normativo do Poder Executivo que extrapole o poder regulamentar ou o limite da delegação legislativa;
IV - cassação de mandato;
V - concessão de licença ao Prefeito para afastar-se do cargo ou ausentar-se do Município, nas hipóteses previstas na Lei Orgânica do Município;
VI - demais assuntos de efeitos externos.
Parágrafo único. Para aprovação do projeto de decreto legislativo será exigido, em votação única, o voto favorável da maioria simples de Vereadores presentes na Sessão Plenária, salvo disposição em contrário na Constituição Federal.

Subseção IV
Do Projeto de Resolução

Art. 117. Projeto de resolução é a proposição destinada a regular matéria de economia interna e de natureza político-administrativa da Câmara Municipal, não sujeita à sanção do Prefeito, sendo promulgada pelo Presidente da Câmara, destinando-se a disciplinar os seguintes casos:
I - decisão de recurso;
II - destituição de membro da Mesa Diretora;
III - normas regimentais;
IV - concessão de licença a Vereador;
V - conclusão de Comissões Temporárias;
VI - todo e qualquer assunto institucional, de caráter geral ou impessoal;
VII - organização dos serviços internos da Câmara Municipal.
Parágrafo único. Para aprovação do projeto de resolução será exigido, em votação única, o voto favorável da maioria simples de votos dos Vereadores presentes na Sessão Plenária.

Subseção V
Da Moção

Art. 118. Moção é a proposição em que é sugerida a manifestação da Câmara sobre determinado assunto.
§1º São espécies de Moção:

I – de Aplauso;
II – de Apoio;
III – de Repúdio;
IV – de Apelo;
V – de Pesar.
§ 2º A Moção deverá ser formulada por escrito e subscrita por Vereador ou Líder, quando a autoria for de Bancada.
§ 3º O autor deve protocolar a Moção até vinte e quatro horas antes da hora de início da Sessão Plenária, para ser divulgada, lida no Expediente e, independente de parecer da Comissão, ser deliberada em discussão e votação única, considerando-se aprovada, caso obtenha o voto favorável da maioria simples de Vereadores.

Subseção VI
Do Requerimento

Art. 119. Requerimento é todo pedido verbal ou escrito, feito por Vereador, Líder ou Presidente de Comissão, ao Presidente da Câmara Municipal, sobre assunto relacionado às matérias disciplinadas neste Regimento.
§ 1º O requerimento por escrito deverá ser protocolado vinte e quatro horas antes da hora de início da Sessão Plenária para, independentemente de parecer da Comissão, ser deliberado em discussão e votação única, considerando-se aprovado, caso obtenha o voto favorável da maioria simples de Vereadores.
§ 2º Quanto à competência para decidi-lo, o requerimento deve ser dirigido ao Presidente ou ao Plenário, conforme dispõem os arts. 120 a 123 deste Regimento Interno.

Art. 120. Será da alçada do Presidente da Câmara Municipal e verbais os requerimentos que solicitarem:
I - a palavra ou desistência dela;
II - leitura de qualquer matéria para conhecimento do Plenário;
III - envio de votos de pesar;
IV - retirada, pelo autor, de requerimento escrito ainda não submetido à deliberação do Plenário;
V - verificação de quórum para discussão ou votação;
VI - informações sobre os trabalhos ou a pauta da Ordem do Dia;
VII - requisição de documentos, processos, livros ou publicações existentes na Câmara Municipal, relacionados com a proposição em discussão no Plenário.

Art. 121. Será da alçada do Presidente da Câmara Municipal e escrito o requerimento que solicitar:
I - renúncia de membro da Mesa da Câmara Municipal;
II - audiência de Comissão, quando o pedido for apresentado por outra;
III - juntada ou desentranhamento de documentos;
IV - cópias de documentos existentes nos arquivos da Câmara Municipal;
V - informações ao Prefeito;
VI - arquivamento ou desarquivamento de proposição.

Art. 122. O requerimento verbal será da alçada do Plenário e será votado, sem discussão, admitindo-se encaminhamento de votação, quando tratar de:
I - destaque de matéria para votação;
II - alteração no processo de votação, nos casos em que não for vedada a sua realização de forma nominal ou simbólica;
III - adiamento de votação;
IV - audiência de Comissão para assuntos em pauta;
V - prorrogação da Sessão Plenária para concluir a discussão ou votação das matérias da Ordem do Dia;
VI – alteração da pauta da Ordem do Dia.
Parágrafo único. O requerimento de que trata este artigo será aprovado pelo voto da maioria simples dos Vereadores presentes na Sessão Plenária.

Art. 123. O requerimento escrito será de alçada do Plenário, discutido e votado quando tratar de:
I - voto de louvor e congratulações;
II - manifestação de protesto;
III - inserção de documentos em Ata;
IV - informação sobre atos da Mesa Diretora, da Presidência ou da Câmara Municipal;
V - criação de Comissão especial ou temporária.
Parágrafo único. O requerimento de que trata este artigo será aprovado pelo voto da maioria simples de Vereadores presentes na Sessão Plenária.

Art. 124. Os requerimentos ou petições de entidades ou munícipes serão lidos no Expediente da Sessão Plenária e encaminhados:
I - à Ouvidoria Parlamentar, caso trate de matéria referida no art. 76 deste Regimento Interno;
II – à área legislativa, caso se relacione à matéria em tramitação.

Subseção VII
Do Recurso

Art. 125. Da decisão ou omissão do Presidente, caberá recurso ao Plenário nas seguintes matérias:
I - Questão de Ordem;
II – rejeição de proposição.
Parágrafo único. Não se concederá efeito suspensivo a recurso, prevalecendo à decisão impugnada até ser proferida nova decisão pelo Plenário.

Art. 126. O recurso deve ser formulado por escrito, devendo ser proposto dentro do prazo dois dias úteis, contados da ciência da decisão.
§ 1º Apresentado o recurso, o Presidente deverá, dentro do prazo de dois dias úteis, acatá-lo, reconsiderando a decisão inicialmente tomada, ou encaminhá-lo, no mesmo prazo, à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, que terá o prazo de dois dias úteis para emitir Parecer.
§ 2º Emitido o Parecer, o recurso será incluído na pauta da Ordem do Dia da Sessão Plenária Ordinária ou Extraordinária seguinte, para deliberação do Plenário.

§ 3º Provido o recurso, o Presidente deverá observar a decisão do Plenário, devendo cumpri-la, sob pena de sujeitar-se a processo de destituição.

Subseção VIII
Da Emenda e da Mensagem Retificativa

Art. 127. Emenda é proposição apresentada por Vereador, por Comissão, pela Bancada ou pela Mesa, que visa a alterar projeto em tramitação.
§ 1º A emenda pode ser:
I – supressiva, quando seu objetivo é retirar artigo ou unidade superior ao artigo;
II – substitutiva, quando visa alterar o texto existente por outro, de forma parcial.
III - subemenda, é a proposição apresentada como sucedânea de outra emenda;
IV – aditiva, quando seu objetivo é acrescentar dispositivo;
V – redacional, quando seu objetivo é corrigir erros redacionais relacionados à técnica legislativa.
VI - modificativa é a que se refere apenas à redação do artigo, parágrafo ou inciso, sem alterar a sua substância.
§ 2º A emenda será admitida:
I - por Comissão, quando inserida no respectivo Parecer;
II – por Vereador ou Líder, quando a matéria estiver em tramitação nas Comissões, exceto no caso de Rito Especial;
III – por Líder, quando a matéria estiver em discussão, na Ordem do Dia, exceto no caso de Rito Especial.
§ 3º O Presidente não admitirá emenda que não guarde pertinência com a matéria da proposição original.
§ 4º A emenda à Redação Final somente será admitida para evitar incorreção, incoerência, contradição ou absurdo manifesto no projeto já aprovado.

Art. 128. Substitutivo é a proposição apresentada por Vereador, por Líder, por Comissão ou pela Mesa para substituir outra proposição sobre o mesmo assunto.
§ 1º Não será permitido mais de um Substitutivo à mesma proposição, sem prévia retirada do anteriormente apresentado.
§ 2º A apresentação de substitutivo segue o que determina o § 2º do art. 127 deste Regimento Interno.

Art. 129. O Prefeito poderá encaminhar, até o fim da discussão da matéria de sua iniciativa, na Ordem do Dia de Sessão Plenária, Mensagem Retificativa para substituir o texto normativo original.
§ 1º No caso dos projetos de lei do plano plurianual, das diretrizes orçamentárias e do orçamento anual, a Mensagem Retificativa poderá ser encaminhada pelo Prefeito, à Câmara, até o início da votação do parecer na Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas.
§ 2º A Mensagem Retificativa substituirá o projeto em tramitação, reiniciando os prazos processuais legislativos, inclusive quando se tratar de matéria em Regime de Urgência.

CAPÍTULO II
DA TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÃO

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Seção I
Dos Pareceres Jurídicos

Art. 130. Os pareceres jurídicos emitidos pelo setor jurídico da Câmara de Vereadores têm caráter opinativo, se dão na forma de manifestação técnica prévia e vinculam-se à análise da matéria quanto aos aspectos de constitucionalidade, legalidade, regimentalidade e adequação à forma legislativa.

Art. 131. Manifestação Prévia Obrigatória
§ 1º É obrigatória a manifestação prévia do setor jurídico em relação a:
I - propostas de emendas à Lei Orgânica;
II - projetos de lei de iniciativa do Legislativo ou do Executivo;
III - resoluções, decretos legislativos e demais proposições legislativas;
§ 2º Identificada qualquer irregularidade nos aspectos previstos no caput deste artigo, o parecer jurídico deverá ser conclusivo quanto à impossibilidade de prosseguimento da tramitação até sua regularização.

Art. 132. Pareceres às Comissões Permanentes
§ 1º Os pareceres jurídicos destinados às comissões permanentes ou temporárias poderão ser emitidos:
I - de forma oral, sempre com caráter opinativo, salvo quando solicitado por escrito;
II - por escrito, mediante requerimento formal de qualquer vereador ou comissão.
§ 2º O prazo para emissão do parecer jurídico deverá observar o disposto no § 3º do art. 62 deste Regimento Interno.

Art. 133. Os pareceres jurídicos emitidos, sejam eles orais ou escritos, deverão ser registrados e arquivados, garantindo a publicidade e transparência dos atos administrativos, salvo nas hipóteses previstas em lei.

Seção II
Das Disposições Gerais

Art. 134. A Proposição apresentada será encaminhada para análise jurídica e após liberação será divulgada e comunicada no Expediente e despachada de plano, pelo Presidente, que a encaminhará às Comissões Permanentes competentes para a análise e instrução da matéria.
§ 1º São Comissões Permanentes competentes para analisar e instruir aquelas que tiverem sua área de atuação identificada com o tema da proposição.
§ 2º A critério da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, a proposição poderá ser encaminhada para à área jurídica da Câmara para emissão de orientação técnica.

Art. 135. Conforme o seu tipo, a proposição se sujeitará aos seguintes ritos:
I – Rito Ordinário;
II – Rito de Urgência;
III – Rito Especial.

Art. 136. A proposição será apreciada inicialmente pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, quanto aos aspectos legal, regimentais e constitucional, que concluirá pelo arquivamento quando:
I - versar sobre assuntos alheios à competência da Câmara Municipal;
II - delegar a outro poder atribuições privativas da Câmara Municipal;
III - faça menção a contratos, convênios ou a cláusulas de contratos ou de concessões, sem que esta reste anexada ao processo;
IV - contiver expressões ofensivas;
V – não estiver escrito em redação oficial.
VI - tiver sido rejeitada e novamente apresentada fora dos preceitos da Lei Orgânica Municipal.
§ 1º Sobrevindo parecer de inconstitucionalidade da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, poderá o autor do projeto, no prazo de dois dias, apresentar recurso escrito ao Plenário, podendo na sessão, defender seu recurso pelo prazo de cinco minutos.
§ 2º A decisão do Plenário que acolher os termos do parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final pela ilegalidade ou inconstitucionalidade da matéria implicará no arquivamento do projeto.
§ 3º Rejeitado o parecer, o projeto retomará o seu trâmite normal, devendo seguir à apreciação das demais Comissões Competentes.
§ 4º Após haver tramitado nas comissões, tendo recebido emenda ou substitutivo, retornará à proposição para a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, para análise quanto aos aspectos de legalidade e constitucionalidade, sendo, posteriormente, encaminhado diretamente à Mesa Diretora para sua inclusão na Ordem do Dia.

Art. 137. Se houver uma ou mais proposição constituindo processos distintos que tratem da mesma matéria, deverão ser apensados para a tramitação.
Parágrafo único. Votada uma proposição, todas as demais que tratem do mesmo assunto serão consideradas prejudicadas e remetidas ao arquivo.

Seção III
Da Discussão e da Votação
Subseção I
Das Disposições Preliminares

Art. 138. A Discussão é a fase dos trabalhos destinada aos debates em Sessão Plenária, na Ordem do Dia, acerca das proposições a serem votadas.
Parágrafo único. Para a Discussão das matérias observar-se-ão a forma, a ordem e os tempos definidos no art. 93 deste Regimento Interno.

Art. 139. A Votação será imediata à Discussão e definirá politicamente a aprovação ou rejeição da matéria.
Parágrafo único. As proposições serão submetidas a turno único de votação, excetuada a proposta de emenda à Lei Orgânica Municipal.

Subseção II
Do Pedido de Vista

Art. 140. Pedido de vista é um instrumento regimental concedido ao Vereador para acessar o processo e a proposição, antes de manifestar-se, na comissão e em Plenário.
§ 1º O pedido de vista de processo em tramitação na Câmara será deferido ao Vereador nas seguintes condições:
I – na comissão em que for membro ou que esteja atuando em substituição de vereador titular, após o voto do relator, pelo prazo de sete dias;
II – em sessão plenária, durante a fase de discussão, na ordem do dia, pelo prazo de sete dias.
§ 2º O pedido de que trata este artigo será deferido pelo Presidente da Comissão ou da Câmara, conforme preveem os incisos I e II deste artigo, independentemente de deliberação, e será aproveitado por todos os demais vereadores, sendo vedado um segundo pedido de vista.
§ 3º No caso de o projeto de lei tramitar pelos ritos de urgência e especial, o prazo para vista do processo será de dois dias.

Subseção III
Da Votação

Art. 141. São dois os processos de votação:
I - simbólico;
II – nominal.
Parágrafo único. A Mesa Diretora poderá adotar sistema eletrônico de votação na Sessão Plenária para viabilizar o acompanhamento do cidadão sobre o voto.

Art. 142. O processo simbólico será a regra geral para a votação.
§ 1º No processo simbólico de votação, mediante consulta do Presidente da Câmara, o Vereador contrário à proposição se manifestará e o favorável permanecerá sentado.
§ 2º Ao anunciar o resultado da Votação, quando não se tratar de unanimidade o Presidente declarará o número de votos favoráveis e o número de votos contrários à proposição, proclamando o respectivo resultado.
§ 3º Havendo dúvida sobre o resultado, a verificação será feita por meio de chamada nominal.
§ 4º em não se tratando de unanimidade na votação simbólica serão registrados, em Ata, o número de votos favoráveis e o número de votos contrários à aprovação da proposição.

Art. 143. A votação nominal será procedida pela chamada dos Vereadores presentes, que responderão, um a um, “sim” ou “não”, conforme sua disposição em votar favorável ou contrário à proposição.
Parágrafo único. O resultado da votação nominal será consignado em Ata com o registro de voto de cada Vereador.

Subseção IV
Do Destaque

Art. 144. Destaque é o ato de separar uma proposição de um grupo ou parte do texto de uma proposição para possibilitar sua votação isolada pelo Plenário.
§ 1º O requerimento de Destaque será dirigido ao Presidente, na forma verbal, apresentado por Líder, antes de iniciada a votação da matéria na Ordem do Dia.
§ 2º Da decisão do Presidente cabe recurso ao Plenário que será, sem discussão, imediatamente deliberado.

Subseção V
Da Votação de Emenda e da Redação Final

Art. 145. Havendo emenda, esta será votada preferencialmente ao respectivo substitutivo se forem posteriores a este, bem como ao projeto original.
§ 1º As emendas serão lidas e votadas uma a uma, respeitada a preferência para as emendas de Comissão, na ordem direta de apresentação.
§ 2º Admitir-se-á pedido de preferência para a votação de emenda, respeitado o que dispõe o § 1º deste artigo.
§ 3º A requerimento de Líder ou mediante proposta do Presidente as emendas poderão ser votadas de forma global ou em grupos devidamente especificados.
§ 4º Rejeitado o projeto original, a emenda ou o substitutivo aprovado restarão prejudicados.
§ 5º O substitutivo será votado preferencialmente em relação ao projeto original.

Art. 146. Concluída a votação com a aprovação da matéria, a proposição será encaminhada para a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final para parecer de Redação Final.
§ 1º No parecer de Redação Final constará:
I - o texto definitivo da proposição com as emendas aprovadas integradas em seus artigos, parágrafos, incisos ou alíneas; ou
II – o texto da proposição coma absorção da redação integral do substitutivo.
§ 2º O prazo para a elaboração do parecer de Redação Final é de até sete dias.
§ 3º A Redação Final da proposição será publicada e divulgada, inclusive por meios eletrônicos, pelo prazo de vinte e quatro horas.
§ 4º Quando, após a divulgação da Redação Final, verificar-se inexatidão de texto:
I – a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final procederá à respectiva correção;
II – a Mesa dará conhecimento ao Plenário;
III - não havendo impugnação, considerará aceita a correção;
IV – aprovada a correção, o Presidente da Câmara fará a devida comunicação ao Prefeito, se o projeto já tiver sido encaminhado à sanção.
§ 5º Definida a Redação Final, o Presidente da Câmara terá o prazo de dez dias úteis para encaminhar o autógrafo legislativo ao Prefeito.
§ 6º Considera-se autógrafo legislativo a assinatura do Presidente da Câmara na Redação Final da proposição, que servirá de referência para o Prefeito vetar ou sancionar.
§ 7º A resolução e o decreto legislativo serão promulgados pelo Presidente no prazo de quarenta e oito horas, após a divulgação da sua Redação Final.

Subseção VI
Da Verificação de Votação

Art. 147. É permitido ao Líder solicitar a verificação do resultado da votação, se não concordar com aquele proclamado pelo Presidente.
§ 1º Requerida a verificação de votação, será realizada a contagem, sempre pelo processo nominal.
§ 2º Não será admitido mais de uma verificação de votação.

§ 3º Requerida a verificação, nenhum Vereador poderá ingressar ou ausentar-se do Plenário até ser proferido o resultado.

Subseção VII
Do Adiamento de Votação

Art. 148. O adiamento da votação de proposição poderá ser formulado até o momento da votação da matéria em Plenário, por meio de requerimento verbal, apresentado por Líder, devendo ser especificado o número de Sessões Plenárias Ordinárias do adiamento proposto, não podendo superior a três.
§ 1º Apresentado o requerimento de adiamento de votação, o Presidente:
I - dará a palavra ao autor para que justifique, sem aparte, pelo prazo de três minutos;
II – colocará o requerimento em deliberação plenária, com aprovação condicionada à maioria de votos dos Vereadores presentes na Sessão.
§ 2º Não será admitida a apresentação de requerimento de adiamento de votação para o projeto de lei em rito de urgência.

Subseção VIII
Do Arquivamento

Art. 149. O arquivamento de proposição ocorrerá até o encerramento da sua discussão:
I - a requerimento escrito proposto pelo autor, despachado de plano pelo Presidente, desde que não tenha recebido emenda ou substitutivo;
II - pelo Líder da Bancada, no caso de o autor não estar no exercício do cargo de Vereador;
III - por requerimento escrito do autor ou do Líder da Bancada, sujeito à deliberação do Plenário, quando a proposição tenha recebido emenda ou substitutivo.
§ 1º A proposição de autoria da Mesa ou de Comissão Permanente só poderá ser arquivada mediante requerimento subscrito pela maioria dos respectivos membros.
§ 2º A proposição arquivada na forma deste artigo somente poderá ser reapresentada, pelo mesmo autor, na Sessão Legislativa subsequente.
§ 3º Não poderá ser desarquivada a proposição considerada inconstitucional ilegal e antiregimental ou que tenha recebido parecer contrário de todas as Comissões.

Art. 150. No final de cada Legislatura serão arquivados os processos relativos às proposições que, na data de encerramento, não tenham sido submetidas à discussão.
Parágrafo único. O requerimento de desarquivamento poderá ser solicitado pelo autor do projeto, pelo Presidente, pelo Líder de Bancada, pelo Líder de Governo e por maioria dos membros de Comissão.

CAPÍTULO III
DA ELABORAÇÃO LEGISLATIVA PELO RITO ESPECIAL
Seção I
Dos Projetos de Lei do Plano Plurianual, das Diretrizes e do Orçamento Anual

Art. 151. Recebido e protocolado o projeto de lei do plano plurianual, de diretrizes orçamentárias e do orçamento anual), o Presidente da Câmara fará imediatamente a leitura e determinará o envio à Comissão de Orçamento e Finanças.

§ 1º A tramitação do projeto de lei do orçamento anual será formalizada pelo seguinte rito especial:
I – realizada a leitura de que trata o caput deste artigo, os projetos de leis orçamentárias, seus anexos e a exposição de motivos que a acompanham, serão comunicados e disponibilizados aos Vereadores, por meio eletrônico, na Sessão Plenária Ordinária subsequente;
II – comunicado em Sessão Plenária, os projetos de leis orçamentárias serão encaminhados para a Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas, que adotará os seguintes procedimentos:
a) definirá, pelo seu Presidente, um dos Vereadores titulares para o exercício da Relatoria;
b) designado o Relator, (ele) confirmará se os projetos de leis orçamentárias possuem os documentos e anexos exigidos em lei, para a sua tramitação;
c) não havendo a documentação e os anexos exigidos em lei, a Comissão solicitará ao Presidente da Câmara que seja requerido ao Prefeito a complementação;
d) confirmados os documentos e anexos necessários para a tramitação da matéria, o Relator proporá à Comissão um cronograma de ações para a instrução do projeto de lei, com a definição de datas para, o recebimento de propostas pela comunidade e apresentação de emendas parlamentares;
e) aprovado o cronograma, o Presidente da Comissão o disponibilizará para a Mesa Diretora, para fins de divulgação, inclusive por meios eletrônicos, e comunicação aos Vereadores;
f) esgotado o prazo quarenta e oito horas de recebimento de propostas pela comunidade, estas serão disponibilizadas aos Vereadores, por meio eletrônico, para análise e conversão em emenda parlamentar;
g) além das emendas decorrentes de propostas da comunidade, os Vereadores poderão propor outras emendas parlamentares, observadas as restrições do art. 167 da Constituição Federal, no prazo de setenta e duas horas, após o término do prazo previsto na alínea anterior deste inciso;
h) o Relator, em seu voto, examinará o conteúdo e a forma do projeto de lei e de seus Anexos, além das emendas parlamentares;
i) não serão admitidas emendas parlamentares ao projeto de lei do orçamento anual após o início da votação do parecer na Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas;
j) aprovado o voto do Relator, este converter-se-á em parecer.
III – finalizada a instrução na Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas, o Presidente da Câmara, depois de apresentado o parecer, incluirá a matéria para Discussão e Votação na Ordem do Dia de Sessão Plenária.
§ 2º As normas previstas para a tramitação ordinária de projetos de lei serão observadas naquilo que esta Seção não dispuser em contrário.

Seção II
Da Alteração do Regimento Interno

Art. 152. Recebido e protocolado projeto de resolução com o objetivo de alterar o Regimento Interno, o Presidente da Câmara determinará a sua divulgação aos Vereadores, inclusive por meios eletrônicos, pelo prazo de vinte e quatro horas.
§ 1º A tramitação do projeto de resolução de alteração do Regimento Interno será formalizada de acordo com o seguinte rito especial:

I – realizada a divulgação de que trata o caput deste artigo, o projeto de resolução de alteração do Regimento Interno, com sua justificativa, será comunicado e disponibilizado aos Vereadores, por meio eletrônico, na Sessão Plenária Ordinária subsequente;
II – comunicado em Sessão Plenária, o projeto de resolução será examinado e instruído pela Comissão de Constituição e Justiça mediante a observação dos seguintes procedimentos:
a) os Vereadores poderão apresentar emenda ao projeto de resolução que altera o Regimento Interno, na Comissão, antes da votação do voto do Relator;
b) o Relator, no seu voto, analisará a forma e o conteúdo do projeto de resolução que altera o Regimento Interno, bem como das emendas apresentadas;
c) aprovado o voto do Relator, converter-se-á em parecer, que será encaminhado ao Presidente da Câmara para divulgação, inclusive por meios eletrônicos, pelo prazo de vinte e quatro horas;
III – finalizada a instrução na Comissão, o Presidente da Câmara, depois de divulgado o parecer, incluirá a matéria na Ordem do Dia de Sessão Plenária.
§ 1º As normas previstas para a tramitação ordinária de projetos de lei serão observadas, naquilo que esta Seção não dispuser em contrário.
§ 2º O projeto de resolução de alteração do Regimento Interno será discutido e votado na Sessão Plenária subsequente e a sua aprovação dependerá do voto favorável da maioria simples de votos dos Vereadores presentes na Sessão.
§ 3º A resolução que altera o Regimento Interno será numerada e promulgada pelo Presidente da Câmara.
§ 4º Aplica-se o rito especial previsto neste artigo para proposta de novo Regimento Interno.

Seção III
Do Veto

Art. 153. Comunicado o Veto, pelo Prefeito, a Câmara observará o seguinte rito especial para a sua deliberação:
I – recebido e protocolado, o veto e suas razões serão divulgadas aos Vereadores, inclusive por meios eletrônicos, na Sessão Plenária Ordinária subsequente;
II – comunicado em Sessão Plenária, o veto seguirá para:
a) Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, se sua argumentação for de inconstitucionalidade de projeto de lei ou de parte dele;
b) Comissão Permanente, cuja competência se identifique com o projeto de lei vetado, se a argumentação for de contrariedade ao interesse público;
III – distribuído o veto, o Presidente da Comissão que o instruirá designará Relator para exame de suas razões;
IV – apresentado o voto do Relator, o mesmo será deliberado na Comissão e, se aprovado, converter-se-á em parecer, que será divulgado, inclusive por meios eletrônicos, pelo prazo de vinte e quatro horas;
V – com a divulgação do parecer de Comissão, o veto será incluído na Sessão Plenária subsequente, para discussão e votação;
VI – o veto será apreciado dentro de trinta dias a contar de seu recebimento e deixará de prevalecer pelo voto da maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal.
Parágrafo único. Nos termos do inciso VII do caput deste artigo, havendo empate na votação plenária, o veto será acatado.

Seção IV
Do Julgamento de Contas do Prefeito

Art. 154. Recebido e protocolado o parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado, sobre as contas que o Prefeito deve anualmente prestar, a Câmara Municipal procederá ao julgamento, observado o rito especial que segue:
I – o presidente da Câmara Municipal determinará a divulgação da conclusão do parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado, pelo prazo de vinte e quatro horas, inclusive por meios eletrônicos, e providenciará a sua inclusão no Expediente da primeira Sessão Plenária subsequente;
II – após constar do Expediente, o Parecer Prévio será encaminhado para a Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas, para a devida instrução;
III – a Comissão solicitará ao Presidente da Câmara Municipal que providencie a notificação do ordenador de despesas que está sendo julgado para apresentar defesa escrita no prazo de trinta dias;
IV – recebida a defesa ou encerrado o prazo, sem o exercício do direito de defesa, a Comissão designará Relator, dentre seus membros titulares, para a elaboração de voto, no prazo de quinze dias, que poderá concluir:
a) pela concordância com o parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado;
b) pela discordância do parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado;
V – aprovado o voto na Comissão, o mesmo se tornará parecer e, após a sua divulgação, pelo prazo de vinte e quatro horas, inclusive por meios eletrônicos, o processo será encaminhado para a Ordem do Dia da Sessão Plenária subsequente para julgamento;
VI – o Presidente da Câmara Municipal notificará o ordenador de despesa em julgamento para que, por seu advogado constituído, realizar, na Sessão Plenária, defesa oral pelo prazo de quinze minutos;
VII – durante a defesa oral não será admitida qualquer interrupção ou aparte;
VIII – concluída a defesa oral, cada Vereador disporá de três minutos para se manifestar sobre o julgamento, sem interrupções ou apartes;
IX – encerrada a manifestação dos Vereadores, o Presidente procederá ao processo de votação, que será nominal;
X – o parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado somente deixará de prevalecer mediante voto contrário de dois terços dos membros da Câmara;
XI – o resultado do julgamento das contas, com o respectivo decreto legislativo, será encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado.
§ 1º O voto do Relator, referido no inciso IV do caput deste artigo, deverá, em anexo, conter projeto de decreto legislativo com o registro do resultado concluído em seu voto.
§ 2º A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, quando do parecer de Redação Final, corrigirá o texto do decreto legislativo, se o resultado da votação em Plenário contrariar o parecer da Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas.
§ 3º As normas previstas para a tramitação ordinária de projetos de lei serão observadas naquilo que esta Seção não dispuser em contrário.

Seção V
Do Projeto de Consolidação

Art. 155. As leis municipais serão reunidas em Consolidações, integradas por volumes contendo matérias conexas ou afins, constituindo em seu todo a Consolidação da Legislação Municipal.
§ 1º A consolidação consistirá na integração de todas as leis pertinentes a determinada matéria num único diploma legal, revogando-se formalmente as leis incorporadas à consolidação, sem modificação do alcance nem interrupção da força normativa dos dispositivos consolidados.
§ 2º Os projetos de consolidação de leis poderão ser propostos pelo Prefeito, por Vereador, por Comissão ou por Bancada.

Art. 156. A tramitação dos projetos de consolidação observará o seguinte rito especial:
I – protocolado, o projeto de consolidação, com sua justificativa, será divulgado, pelo prazo de vinte e quatro horas, inclusive por meios eletrônicos, comunicado aos Vereadores no Expediente da Sessão Plenária subsequente e disponibilizado aos Vereadores;
II – comunicado em Sessão Plenária, o projeto de consolidação será examinado e instruído pela Comissão Permanente, cuja competência se identifica com a temática tratada, mediante a observação dos seguintes procedimentos:
a) designação, pelo Presidente da Comissão, de um dos Vereadores titulares para exercer a Relatoria;
b) os Vereadores não poderão apresentar emenda ao projeto de consolidação;
c) o Relator, no seu voto, analisará a forma do projeto de consolidação;
d) aprovado o voto do Relator, este converter-se-á em parecer, que será encaminhado ao Presidente da Câmara para divulgação, inclusive por meios eletrônicos, pelo prazo de vinte e quatro horas;
III – finalizada a instrução na Comissão, o Presidente da Câmara, depois de divulgado o parecer, incluirá a matéria na Ordem do Dia de Sessão Plenária;
IV – depois de aprovado o projeto, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final revisará a forma e examinará o texto articulado da consolidação, observada o art. 13 da Lei Complementar Federal nº 95, de 1998, e sua subsequente alteração, no parecer de Redação Final.
§ 1º As normas previstas para a tramitação ordinária de projetos de lei serão observadas naquilo que esta Seção não dispuser em contrário.
§ 2º O projeto de consolidação será discutido e votado na Sessão Plenária subsequente e a sua aprovação dependerá do voto favorável da maioria simples de votos dos Vereadores presentes na Sessão.
§ 3º Na primeira Sessão Legislativa de cada Legislatura, a Mesa da Câmara Municipal promoverá a atualização da Consolidação das Leis Municipais, incorporando às coletâneas que a integram as emendas à Lei Orgânica do Município, leis, decretos legislativos e resoluções promulgadas durante a Legislatura imediatamente anterior, ordenados e indexados sistematicamente.

Seção VI
Do Projeto de Lei Complementar

Art. 157. Serão Leis Complementares exclusivamente as matérias em que a Constituição Federal assim o dispuser.

§ 1º Lei complementar somente pode ser alterada pela aprovação de projeto de lei complementar.
§ 2º A lei complementar será aprovada pelo voto da maioria absoluta dos membros da Câmara.
§ 3º As normas previstas para a tramitação ordinária de projetos de lei serão observadas naquilo que esta Seção não dispuser em contrário.

Seção VII
Da Sustação de Ato do Poder Executivo

Art. 158. Qualquer Vereador ou Líder de Bancada poderá propor projeto de decreto legislativo para sustar ato normativo do Prefeito que exorbite o poder regulamentar ou extrapole os limites da delegação legislativa.
§ 1º O autor do projeto de decreto legislativo de que trata este artigo deverá, na justificativa, indicar, com o respectivo fundamento, o ato normativo objeto da sustação pretendida.
§ 2º Protocolado o projeto de decreto legislativo, o mesmo se sujeitará ao seguinte rito especial:
I – será divulgado aos vereadores;
II - após a divulgação, será incluído na Sessão Plenária subsequente;
III – realizada a comunicação plenária, o projeto de decreto legislativo, com a sua justificativa, será encaminhado para a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, para instrução;
IV – recebido o projeto de decreto legislativo, o Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final:
a) designará um Relator para elaborar o voto-base para o parecer da Comissão;
b) solicitará ao Presidente da Câmara Municipal a notificação do Prefeito para que, no prazo de quinze dias, apresente defesa técnica, por escrito, sobre a argumentação do autor para a sustação do ato normativo;
c) delibere o voto-base do Relator e parecer;
V – recebido o parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, o Presidente da Câmara determinará sua divulgação, aos vereadores por meios eletrônicos, e incluirá a matéria para deliberação na Ordem do Dia da Sessão Plenária subsequente;
VI – a aprovação do projeto de decreto legislativo dependerá do voto da maioria dos Vereadores presentes na Sessão Plenária;
VII – rejeitado o projeto de decreto legislativo, a matéria será arquivada;
VIII – aprovado o projeto de decreto legislativo, o texto receberá Redação Final, será promulgado e publicado pelo Presidente da Câmara, com notificação ao Prefeito e eventuais terceiros envolvidos;
IX – com a publicação do decreto legislativo, na forma prevista neste artigo, o ato normativo impugnado é sustado, cessando seus efeitos a partir dessa data.
§ 3º O prazo para a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final instruir o projeto de decreto legislativo é de trinta dias, incluído o prazo de defesa de que trata a alínea “b” do inciso IV do § 2º deste artigo.
§ 4º O prazo entre a solicitação de notificação do Prefeito, pelo Presidente da Comissão ao Presidente da Câmara, e o recebimento da notificação pelo Prefeito não contará no prazo indicado no § 3º deste artigo.

CAPÍTULO IV
DA ELABORAÇÃO LEGISLATIVA PELO RITO DE URGÊNCIA
Seção I
Do Rito de Urgência

Art. 159. O Prefeito poderá solicitar mediante justificativa que explique a necessidade da tramitação pelo Rito de Urgência.
§ 1º Não é admitido o Rito de Urgência para as proposições que se sujeitam a Rito Especial.
§ 2º A ausência da justificativa referida no caput deste artigo determinará a tramitação da matéria pelo Rito Ordinário.

Art. 160. O Presidente da Câmara, atendido o que dispõe o art. 159 deste Regimento Interno, incluirá a solicitação do Rito de Urgência em pauta para votação, que aprovado por maioria simples, passará a tramitar no citado rito, que imporá o prazo total de quarenta e cinco dias para a sua tramitação.
§ 1º A tramitação pelo Rito de Urgência não dispensará, quando for o caso, a realização de audiência pública e a participação popular.
§ 2º Esgotado o prazo referido no caput deste artigo, o Presidente da Câmara determinará a inclusão do projeto de lei, com ou sem Parecer, na Ordem do Dia da Sessão Plenária subsequente, sobrestando-se às demais matérias até que seja finalizada a sua votação.
§ 3º As normas previstas para a tramitação ordinária de projetos de lei serão observadas, naquilo que esta Seção não dispuser em contrário.

TÍTULO V
DA CONCESSÃO DE TÍTULO HONORÍFICO

Art. 162. A entrega de Título Honorífico será feita em Sessão Solene, especialmente convocada para esse fim.
Parágrafo único. Poderão fazer uso da palavra o Presidente, os Vereadores solicitantes e os convidados e autoridades designadas pelo cerimonial.

Art. 163. Para discutir o projeto de decreto legislativo para concessão de título honorífico, cada Vereador poderá dispor de até cincos minutos.

Art. 164. O Vereador que propõe a concessão de Título Honorífico, deverá expor, na justificativa, as qualidades excepcionais da pessoa que se desejar homenagear e da relevância dos serviços que tenha prestado para o Município.

Art. 165. O projeto de concessão de título honorífico deverá ser subscrito por dois terços dos membros da Câmara e, observadas as demais formalidades regimentais, vir acompanhado, como requisito essencial, de circunstanciada biografia da pessoa que se deseja homenagear.

Art.166. Não será concedido o Título de Cidadão Honorário àqueles considerados inelegíveis nos termos do art. 1º, I, da Lei Complementar federal nº 64, de 18 de maio de 1990, enquanto durar a inelegibilidade, ressalvada a alínea ‘a’ do dispositivo.

Art. 167. A Câmara Municipal elaborará decreto legislativo dispondo sobre os tipos de Título Honorífico e as condições para a sua concessão.

TÍTULO VI
DA ATIVIDADE DE FISCALIZAÇÃO PARLAMENTAR

Art. 168. A atividade de fiscalização parlamentar, junto à administração pública, será realizada, dentre outras formas, mediante:
I – pedido de informação;
II – convocação de Secretário Municipal ou de autoridade equivalente;
III – Comissão Parlamentar de Inquérito.
Parágrafo único. O funcionamento da Comissão Parlamentar de Inquérito está previsto no art. 70 deste Regimento Interno.

CAPÍTULO I
DO PEDIDO DE INFORMAÇÃO PARLAMENTAR

Art. 169. Qualquer Vereador poderá encaminhar, por intermédio da Mesa, pedido de informação sobre fato determinado relacionado à atuação da administração pública municipal, cuja fiscalização seja de interesse ao Poder Legislativo, no exercício de suas atribuições constitucionais.
§ 1º Recebido o pedido de informação, será no Expediente da Sessão Plenária subsequente e encaminhado, independentemente de deliberação do Plenário, ao Prefeito.
§ 2º Encaminhado o pedido de informação, se este não for atendido no prazo de vinte dias, o Presidente da Câmara, sem prejuízo da apuração de responsabilidade do Prefeito, por omissão, quando solicitado pelo Autor, reiterá-lo-á.
§ 3º Não cabem em pedido de informação providências a tomar, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósitos da autoridade a que se dirige.
§ 4º A Mesa tem a faculdade de não receber pedido de informação formulado de modo inconveniente, genérico ou que contrarie o disposto neste artigo, cabendo recurso ao Plenário.
§ 5º O pedido de informação será por escrito e deverá ser protocolado na Secretaria da Câmara Municipal.

CAPÍTULO II
DA CONVOCAÇÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL OU AUTORIDADE VINCULADA AO PREFEITO

Art. 170. O Secretário Municipal ou autoridade vinculada ao Prefeito poderá ser convocado pela Câmara Municipal, para prestar informações sobre assunto administrativo de sua responsabilidade, em Comissão ou em Sessão Especial.
§ 1º A convocação será encaminhada ao Prefeito, pelo Presidente, mediante ofício, com indicações precisas e claras das questões a serem respondidas.
§ 2º A convocação deverá ser atendida no prazo de dez dias, cabendo ao Presidente da Câmara definir, com o Prefeito, a data do comparecimento da autoridade convocada.
§ 3º O convocado terá o prazo de até trinta minutos para fazer sua exposição, atendo-se exclusivamente ao assunto da convocação, sem aparte ou interrupção.

§ 4º Concluída a exposição, terá início a interpelação pelos Vereadores, observada a ordem dos itens formulados, e para cada item a ordem de inscrição do Vereador, assegurada a preferência ao Vereador autor do item em debate.
§ 5º O Vereador terá três minutos para formular perguntas sobre o temário, excluído o tempo das respostas que poderão ser dadas uma a uma ou, no final, a todas.
§ 6º As perguntas deverão ser objetivas e sucintas, sendo vedado qualquer comentário posterior, na mesma Sessão Plenária.

Art. 171. O Prefeito, Secretário Municipal ou Diretor de Autarquia ou de Órgão equivalente poderão comparecer espontaneamente à Câmara ou à Comissão para prestarem esclarecimentos, após entendimentos com o Presidente, que marcará dia e hora para recebê-lo, aplicando-se, no que couber, as normas do artigo anterior.

TÍTULO VII
DA INDICAÇÃO E DO PEDIDO DE PROVIDÊNCIA

Art. 172. Indicação é a proposição em que o Vereador sugere medidas de interesse público ao Poder Executivo Municipal, relacionadas a políticas públicas, programas de governo ou proposição de matérias legislativas que sejam privativas do Prefeito.
§ 1º A Indicação será comunicada, aos demais Vereadores, no Expediente da Sessão Plenária subsequente, com consequente envio, pelo Presidente, ao Prefeito.
§ 2º O autor da Indicação, quando se tratar de matéria de grande impacto social, poderá requerer, antes de seu envio ao Prefeito, que a Comissão Permanente responsável pela análise de seu conteúdo realize audiência pública para debater sua proposta com a comunidade.

Art. 173. Pedido de Providência é o requerimento proposto por Vereador para reparos urbanos, consertos de equipamentos públicos ou melhorias sociais na cidade e no interior do Município.
§ 1º O Pedido de Providência poderá ser dirigido ao Prefeito ou a outros órgãos estaduais, federais ou concessionárias de serviço público com atuação no Município.
§ 2º Recebido e protocolado o Pedido de Providência, este será comunicado, aos demais Vereadores, no Expediente da Sessão Plenária subsequente, com consequente envio, pelo Presidente, ao seu destino.
§ 3º O autor do Pedido de Providência, quando se tratar de assunto de grande impacto social, poderá requerer, antes de seu envio ao Prefeito, que a Comissão Permanente responsável pela análise de seu conteúdo realize audiência pública para debater sua proposta com a comunidade.

TÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 174. A Lei Complementar Federal nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, com sua consequente atualização, será aplicada subsidiariamente a este Regimento Interno, quanto à elaboração, alteração, redação e consolidação das leis municipais.

Art. 175. Salvo disposição regimental em contrário, os prazos assinalados em dias serão contados como dias corridos.

§ 1º Exclui-se do cômputo o dia inicial e inclui-se o do dia final.
§ 2º Os prazos, salvo disposição em contrário, ficarão suspensos durante os períodos de Recesso da Câmara Municipal.

Art. 176. A Câmara manterá em seu site versão eletrônica do Regimento Interno.

Art. 177. Os casos não previstos neste Regimento serão encaminhados pela Mesa Diretora para deliberação do Plenário e as soluções constituirão precedentes regimentais, que deverão ser registrados em livro próprio.
§ 1º Os precedentes regimentais servirão de jurisprudência administrativa para casos futuros com iguais características.
§ 2º O processo de revisão deste Regimento Interno considerará os precedentes regimentais utilizados, nos termos deste artigo, para a supressão de omissões.

Câmara de Vereadores, 29 de outubro de 2025.

André Ademir Mertins	Deonir José Agazzi	Roselei Regert	José Carlos Gubert
Presidente	Vice Presidente	1ª Secretária	2º Secretário

Adriana de Pinho Tieppo	Clodomar Carlos Zanella	Roseli Regert
Presidente/Relatora	Vice Presidente	Membro

OFÍCIO 43 - SOLICITA PUBLICAR LOM E RI

Publicação Nº 7709421

OF/49/2025/CV

Ipumirim-SC, 27 de outubro de 2025

Senhores Vereadores,

Senhoras Vereadoras

Cumprimentando-os cordialmente, viemos informar que diante da Proposta de Emenda a Lei Orgânica e do Projeto de Resolução que altera o Regimento Interno, determino a publicação e divulgação na forma no art. 145 e 146, ambos do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Ipumirim.

Com protestos de estima e apreço.

Atenciosamente

Andre Ademir Mertins:03255572924

Assinado de forma digital por Andre Ademir Mertins:03255572924
Dados: 2025.10.30 10:12:40 -03'00'

André Ademir Mertins

Presidente

Iraceminha

Câmara Municipal

ADITIVO 04/2025 CONTRATU PRESTAÇÃO DE ERVIÇO SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

Publicação Nº 7709134

ADITIVO 04/2025 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IRACEMINHA/SC, inscrita no CNPJ sob n. 74.033.812/0001-70, com sede na Rua Dona Paulina, n. 780, Centro, Iraceminha/SC neste ato representada pelo seu Presidente Leonir Persch, Carteira de Identidade SSP/SC sob n. 3.826.354 CPF sob o n. 038.950.979-50.

CONTRATADA: OESTESEG ASSESSORIA E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 44.074.429/0001-07, no Cadastro Estadual sob o n. NÃO INSCRITO, com sede na Rua Presidente Castelo Branco, n. 335, Sala 1, Bairro Centro, Riqueza/SC, Cep 89895-000, neste ato representada pelo seu diretor DARLAN DAGHETTI, brasileiro, solteiro, empresário, carteira de identidade SSP/SC n. 5.102.801, CPF sob n. 074.546.119-07, residente e domiciliado na Rua Judita Rebelatto Alba, nº 69, Bairro Dala Lana, Riqueza/SC, Cep 89895-000, ajustam o seguinte:

Cláusula 1ª. As partes retro qualificadas firmaram o presente aditivo 01/2025 em 07 de novembro de 2025 o INSTRUMENTO PARTICULAR de prestação de serviço no qual ajustaram valores e prazos. O presente aditivo terá o prazo de 12 (doze meses), ou seja, até 06 de novembro de 2026.

Cláusula 2ª. Considerando ter havido interesse recíproco, entre os contratantes, de alterar a cláusula 11ª. Pela prestação dos serviços acertados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a quantia de doze parcelas no valor R$ 144, 05 (cento e quarenta e quatro reais e cinco centavos) cada uma, totalizando R$ 1.728,63 (Um mil, setecentos e vinte e oito reais e sessenta e três centavos). O pagamento será efetuado por meio de boleto bancário.

Cláusula 3ª. O presente aditivo sofrerá reajuste baseado no índice INPC.

Cláusula 4ª. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

LEONIR PERSCH:03895097950

Assinado de forma digital por LEONIR PERSCH:03895097950
Dados: 2025.10.29 13:49:33 -03'00'

CÂMARA MUNICIPAL DE IRACEMINHA
Contratada

DARLAN DAGHETTI:07454611907

Assinado de forma digital por DARLAN DAGHETTI:07454611907
Dados: 2025.10.29 15:43:25 -03'00'

OESTESEG ASSESSORIA E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA
Contratante

Testemunha:
CPF:

Testemunha:
CPF:

DECRETO LEGISLATIVO 003/2025

Publicação Nº 7709519

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IRACEMINHA/SC

DECRETO LEGISLATIVO N° 003/2025.

Dispõe sobre a aprovação das Contas do Prefeito do Município de Iraceminha-SC, referente ao exercício de 2024.

Leonir Persch, Presidente do Legislativo Municipal do Município de Iraceminha/SC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Regimento Interno art. 32, inciso XLIV, alínea a.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovadas as contas do Prefeito do Município de Iraceminha/SC, relativas ao exercicio de dois mil e vinte e quatro.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que o presente documento foi publicado no §UâÓFO **fTiural** do Ü\FiO dâ Cgmara de Vereadores.

Iraceminha 27 / 10 / 2025.

Secretário
Município de Iraceminha
Delsi Soder Nyland
Assessora **Parlamentar**
Rasoluçóo n° 00272Qgg

Iraceminha/SC, 27 de outubro de 2025.

LEONIR PERSCH
Presidente do Legislativo Municipal

Leonir Persc'
residente do Le islativo Munic
Iraceminha/SC

Rua Dona Paulina, 780 – CEP: 89891-000 - Centro - Iraceminha - SC - Fone: (49) 3665-1197
camarairaceminha@mhnet.com.br / www.camarairaceminha.sc.gov.br
CNPJ: 74.033.812/0001-70

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2025

Publicação Nº 7710588

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

Órgão/Setor Demandante: Câmara de Vereadores de Iraceminha – SC

Data: 08/10/2025

Objeto da Contratação: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de 7 persianas blackout sob medida e 1 painel branco com espelhos para a Câmara de Vereadores de Iraceminha – SC.

1. Necessidade da Contratação

A presente demanda tem como finalidade atender à necessidade de aquisição e instalação de persianas blackout sob medida e de um painel branco com espelhos para utilização no ambiente da Câmara de Vereadores de Iraceminha – SC, visando melhoria da estrutura física e funcionalidade do espaço institucional.

2. Alinhamento ao Planejamento

A contratação está alinhada ao planejamento institucional, tendo em vista a necessidade de adequação e melhoria do espaço físico para o desempenho das atividades legislativas e administrativas.

3. Requisitos da Solução

- Persiana blackout sob medida;
- Painel branco com espelhos;
- Instalação inclusa;

4. Estimativa de Custos

A estimativa de custos para a presente contratação é de R$ 8.189,00 (oito mil cento e oitenta e nove reais), com base no menor orçamento apresentado.

5. Indicação do Fornecedor

Fornecedor sugerido: Fransoê Alan Anhalt – ME, CNPJ 05.236.817/0001-87, pelo valor de R$ 8.189,00.

6. Previsão de Dotação Orçamentária

Número da Despesa: 6
Entidade: Câmara Municipal de Iraceminha
Organograma: 01.000 - Câmara de Vereadores / 01.001 - Câmara de Vereadores
Função: 1 - Legislativa

Subfunção: 31 - Ação Legislativa
Programa: 1000 - Ação Legislativa
Ação: 2.001 - Atividades Administrativas e Legislativas da Câmara
Natureza da Despesa: 4.0.00.00.00.00.00.00 - Despesas de Capital / 4.4.00.00.00.00.00.00 - Investimentos / 4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
Recurso: 1.500.0000.7500 - Recursos Ordinários
Saldo da dotação**:** R$ 16.438,56

7. Aprovação

Solicito o prosseguimento dos trâmites para a contratação, conforme Lei 14.133/2021.

LEONIR PERSCH:03895097950
Assinado de forma digital por LEONIR PERSCH:03895097950
Dados: 2025.10.30 13:44:17 -03'00'

Leonir Persch
Presidente da Câmara

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo demonstrar a viabilidade técnica e econômica da contratação pretendida.

Necessidade da Contratação:

A instalação de painel decorativo com espelhos e persianas sob medida visa melhorar o conforto visual e térmico dos ambientes da Câmara de Vereadores, garantindo um ambiente adequado ao trabalho legislativo.

Alternativas Consideradas:

Foram avaliadas alternativas de diferentes materiais e fornecedores, optando-se pela solução em MDF branco com espelhos e persianas blackout por apresentar o melhor custo-benefício e durabilidade.

Estimativa de Valor:

Com base nos orçamentos coletados, o menor preço foi de R$ 8.189,00, da empresa Fransoê Alan Anhalt-ME.

Conclusão:

A contratação é tecnicamente viável, economicamente adequada e atende plenamente à necessidade da Administração.

Iraceminha/SC, 08/10/2025.

LEONIR PERSCH:03895097950

Assinado de forma digital por LEONIR PERSCH:03895097950
Dados: 2025.10.30 13:45:31 -03'00'

Leonir Persch
Presidente da Câmara

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto:

Contratação de empresa para fornecimento e instalação de painel decorativo em MDF branco com espelhos e 7 persianas blackout sob medida para a Câmara de Vereadores de Iraceminha – SC.

Justificativa:

A contratação visa atender às necessidades de melhoria estética e funcional das dependências da Câmara, proporcionando um ambiente mais adequado e eficiente para o desempenho das atividades legislativas.

Especificações Técnicas:

- Painel decorativo em MDF branco de 30mm com espelhos colados;
- 7 persianas verticais sob medida em tecido blackout, com bando decorativo;
- Instalação completa no local.

Prazo de Entrega e Instalação:

Até 30 (trinta) dias após a emissão da Autorização de Fornecimento.

Forma de Pagamento:

Pagamento em até 30 dias após o recebimento definitivo dos serviços e emissão da nota fiscal.

Critérios de Aceitação:

Os materiais e serviços deverão atender integralmente às especificações descritas neste Termo de Referência.

Responsabilidades:

- Da Contratada: fornecer materiais e executar a instalação conforme especificações técnicas;

- Da Contratante: disponibilizar acesso ao local e efetuar o pagamento conforme acordado.

Iraceminha/SC, 08/10/2025.

LEONIR PERSCH:03895097950 Assinado de forma digital por LEONIR PERSCH:03895097950 Dados: 2025.10.30 13:48:53 -03'00'

Leonir Persch
Presidente da Câmara

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PEDIDO DE DISPENSA

Câmara de Vereadores de Iraceminha – SC

O responsável solicitante vem, por meio deste, solicitar a contratação por dispensa de licitação, tendo como objeto o fornecimento e instalação de painel decorativo em MDF branco com espelhos e 7 persianas blackout sob medida.

Fundamento legal: art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

Solicita-se a devida análise e aprovação para prosseguimento do processo.

Iraceminha/SC, 08/10/2025.

LEONIR PERSCH:03895097950 Assinado de forma digital por LEONIR PERSCH:03895097950 Dados: 2025.10.30 13:53:23 -03'00'

Leonir Persch
Presidente da Câmara

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA

Trata-se de processo administrativo destinado à contratação de empresa para o fornecimento e instalação de painel decorativo em MDF branco com espelhos e 7 persianas blackout sob medida.

Foram solicitados três orçamentos para fins de comparação de preços, conforme segue:
- Orçamento 01: R$ 8.538,90 – Marina Foresti Anhalt
- Orçamento 02: R$ 8.189,00 – Fransoê Alan Anhalt-ME
- Orçamento 03: R$ 8.680,00 – Comércio de Artigos de Informática Iraceminha LTDA-ME

O menor valor apresentado foi o da empresa Fransoê Alan Anhalt-ME, totalizando R$ 8.189,00.

A contratação se enquadra no disposto no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que o valor está abaixo do limite legal para dispensa de licitação em contratações de pequeno valor.

Previsão Orçamentária

Número da Despesa: 6
Entidade: Câmara Municipal de Iraceminha
Organograma: 01.000 - Câmara de Vereadores / 01.001 - Câmara de Vereadores
Função: 1 - Legislativa
Subfunção: 31 - Ação Legislativa
Programa: 1000 - Ação Legislativa
Ação: 2.001 - Atividades Administrativas e Legislativas da Câmara
Natureza da Despesa: 4.0.00.00.00.00.00.00 - Despesas de Capital / 4.4.00.00.00.00.00.00 - Investimentos / 4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
Recurso: 1.500.0000.7500 - Recursos Ordinários
Saldo da dotação**:** R$ 16.438,56

A presente contratação visa garantir maior agilidade na execução do serviço, com fundamentação legal que justifica a dispensa de licitação, com estudo de viabilidade orçamentária, além do benefício técnico e econômico para a Administração Pública.

LEONIR PERSCH:03895097950

Assinado de forma digital por LEONIR PERSCH:03895097950
Dados: 2025.10.30 13:59:37 -03'00'

Leonir Persch
Presidente da Câmara

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2025

A Câmara de Vereadores de Iraceminha – SC, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público para fins de transparência o resultado do processo de dispensa de licitação, conforme as informações a seguir:

Objeto: fornecimento e instalação de painel decorativo em MDF branco com espelhos e 7 persianas blackout sob medida.

Fundamento Legal: Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

Contratada: Fransoê Alan Anhalt-ME, CNPJ 05.236.817/0001-87.

Valor Total: R$ 8.189,00 (oito mil cento e oitenta e nove reais).

Modalidade: Dispensa de Licitação por valor.

Prazo de Execução: até 30 (trinta) dias após a emissão da autorização de fornecimento.

Forma de Pagamento: até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos serviços e emissão da nota fiscal.

Vigência Contratual: a partir da assinatura até a conclusão da execução do objeto.

Homologação:

A autoridade competente da Câmara de Vereadores de Iraceminha – SC HOMOLOGOU o processo de dispensa em 30/10/2025, autorizando a contratação direta da empresa Fransoê Alan Anhalt-ME, pelo valor total de R$ 8.189,00.

Iraceminha/SC, 30/10/2025.

LEONIR PERSCH:03895097950

Assinado de forma digital por LEONIR PERSCH:03895097950
Dados: 2025.10.30 14:41:41 -03'00'

Leonir Persch
Presidente da Câmara

Este edital de dispensa é publicado para fins de publicidade e transparência, conforme determina o art. 75, §3º, da Lei nº 14.133/2021, devendo permanecer disponível no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Iraceminha.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE APROVAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Diante das justificativas apresentadas e dos documentos que instruem o processo, a autoridade competente da Câmara de Vereadores de Iraceminha – SC decide APROVAR, ADJUDICAR e HOMOLOGAR a contratação da empresa Fransoê Alan Anhalt-ME, pelo valor total de R$ 8.189,00, com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

Iraceminha/SC, 08/10/2025.

LEONIR PERSCH:03895097950 Assinado de forma digital por LEONIR PERSCH:03895097950 Dados: 2025.10.30 14:02:53 -03'00'

Leonir Persch
Presidente da Câmara

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
05.236.817/0001-87 **MATRIZ**		**20/08/2002**

NOME EMPRESARIAL **FRANSOE ALAN ANHALT**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL **47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis**
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS **Não informada**
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA **213-5 - Empresário (Individual)**

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV IRINEU BORNHAUSEN	**457**	**SALA 02**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
89.891-000	**CENTRO**	**IRACEMINHA**	**SC**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(49) 6651-104

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**20/08/2002**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **30/10/2025** às **14:56:49** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.236.817/0001-87
Razão Social: FRANSOE ALAN ANHALT ME
Endereço: AV IRINEU BORNHAUSEN / CENTRO / IRACEMINHA / SC / 89891-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:04/10/2025 a 02/11/2025

Certificação Número: 2025100423081194077546

Informação obtida em 06/10/2025 11:04:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FRANSOE ALAN ANHALT (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 05.236.817/0001-87
Certidão nº: 59709611/2025
Expedição: 06/10/2025, às 11:05:42
Validade: 04/04/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FRANSOE ALAN ANHALT (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.236.817/0001-87**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FRANSOE ALAN ANHALT
CNPJ: 05.236.817/0001-87

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:02:38 do dia 06/10/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 04/04/2026.
Código de controle da certidão: **8198.FCAA.64E7.B498**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **FRANSOE ALAN ANHALT**
CNPJ/CPF: **05.236.817/0001-87**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	**Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão:	**250140333114197**
Data de emissão:	**06/10/2025 11:03:35**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158):	**04/04/2026**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: http://www.sef.sc.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 06/10/2025 11:03:35

Assinado por SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - CNPJ: 82.951.310/0001-56 - Data/Hora: 06/10/2025

Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 06/10/2025 11h04min

Número	Validade
2237	04/01/2026

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

FRANSOE ALAN ANHALT CNPJ: 05236817000187

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à | **Finalidade**

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Contribuinte: 40 - FRANSOE ALAN ANHALT
Endereço: Avenida IRINEU BORNHAUSEN, 286 - Bairro CENTRO - Compl. SALA 02 - CEP 89.891-000

Código de Controle

CWEFTZHF4O9VZSP1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Iraceminha (SC), 06 de Outubro de 2025

Rua Dona Paulina, 780 - Centro
Iraceminha (SC) - CEP: 89891000 - Fone:4936653200

Irani

Câmara Municipal

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 25/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2025

Publicação Nº 7709750

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 25/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2025

TERMO DE ATUAÇÃO
RESUMO DO OBJETO
Contratação direta da empresa UNIFLEX, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para a aquisição de 02 (duas) inscrições no curso "Masterclass: Atendimento, Comunicação, Redação e Liderança", a realizar-se no período de 04 a 07 de novembro de 2025, na cidade de Curitiba/PR, destinado à capacitação técnica dos servidores:
• Antônio Carlos Léo
• Adriana Nicolau
A capacitação integra as ações de desenvolvimento institucional e valorização dos servidores da Câmara Municipal de Irani/SC.

DADOS DO FORNECEDOR
Razão Social: UNIFLEX – Capacitação e Desenvolvimento Profissional Ltda.

DADOS DO PROCESSO
Processo Administrativo nº: 25/2025
tModalidade: Contratação Direta por Inexigibilidade – Art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021
Unidade Requisitante: Secretaria Administrativa – Câmara Municipal de Irani
Responsável Técnico: Marcelo Giombelli – Setor de Compras e Licitações

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 5.380,00 (cinco mil, trezentos e oitenta reais), correspondentes a 02 inscrições no valor unitário de R$ 2.690,00 (dois mil, seiscentos e noventa reais), a serem pagos em parcela única, mediante apresentação da Nota Fiscal e comprovação da regularidade fiscal da contratada, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Irani:
• Órgão: 01 – Poder Legislativo
• Unidade: 01 – Câmara de Vereadores
• Ação: 2001 – Manutenção da Câmara
• Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Capacitação e Treinamentos)
FUNDAMENTO LEGAL E JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE
Nos termos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, como no presente caso, em que o evento é promovido de forma exclusiva pela UNIFLEX, detentora da exclusividade na realização e comercialização das inscrições, conforme documentação comprobatória anexada aos autos.
A contratação está amparada:
• Pelo Acórdão nº 1.768/2016 – Plenário do TCU, que reconhece a inexigibilidade de licitação em cursos e eventos técnicos de natureza singular;
• Pelas orientações do TCE/SC, que reforçam o dever de capacitação permanente dos servidores públicos;
• Pelo REsp nº 1.051.357/RS do STJ, que reconhece a inviabilidade de competição em eventos exclusivos e técnicos.
A medida observa ainda os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e supremacia do interesse público, conforme o art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA DO OBJETO E INTERESSE PÚBLICO ENVOLVIDO
O curso "Masterclass: Atendimento, Comunicação, Redação e Liderança" visa o aprimoramento técnico e comportamental dos servidores da Câmara Municipal de Irani, com foco no desenvolvimento de competências essenciais à gestão pública moderna, notadamente:
• Comunicação institucional e interpessoal eficaz;
• Redação técnica e oficial de qualidade;
• Atendimento público humanizado e eficiente;
• Liderança e gestão de equipes.
O investimento é plenamente justificado pelo seu impacto institucional e pela relevância técnica, promovendo a melhoria da eficiência administrativa e do relacionamento com o cidadão, alinhando-se aos arts. 11 e 20 da Lei nº 14.133/2021 e às boas práticas de governança pública.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR
A empresa UNIFLEX é detentora da exclusividade na promoção e comercialização do curso "Masterclass: Atendimento, Comunicação, Redação e Liderança, atestando sua metodologia singular, corpo docente especializado e conteúdo técnico proprietário, configurando inviabilidade de competição e legitimando a contratação direta, nos termos do art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO
O valor unitário de R$ 2.690,00 por inscrição foi considerado compatível com o mercado de capacitação de nível equivalente, levando-se em conta a carga horária, o conteúdo programático e a qualificação técnica dos instrutores.
A análise comparativa demonstra a vantajosidade da proposta, conforme o art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021, observando o princípio da economicidade e as orientações do TCE/SC quanto à adequação do custo-benefício em contratações de capacitação técnica.

FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em parcela única, mediante:
1. Comprovação da inscrição dos servidores indicados;
2. Entrega dos certificados de participação;
3. Apresentação da Nota Fiscal Eletrônica válida;
4. Comprovação de regularidade fiscal da contratada;
5. Atesto da execução pela Equipe de Planejamento da Contratação (EPC).
O prazo máximo para pagamento será de 30 (trinta) dias contados do atesto da nota fiscal, conforme o art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

FISCALIZAÇÃO
A fiscalização da execução contratual será exercida por servidor designado por Portaria específica, publicada no Diário Oficial do Município ou meio equivalente, conforme o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
O fiscal do contrato será responsável por acompanhar, registrar, atestar e relatar à autoridade competente qualquer ocorrência relevante, garantindo o cumprimento integral do objeto.

DISPOSIÇÕES FINAIS
O presente processo de Inexigibilidade de Licitação será instruído com:
• Estudo Técnico Preliminar (ETP nº 25/2025);
• Termo de Referência (TR nº 25/2025);
• Declaração de Exclusividade da UNIFLEX;
• Documentação de regularidade fiscal e jurídica;
• Proposta comercial e cronograma do curso;
• Designação da Equipe de Planejamento da Contratação;
• Documento de empenho e comprovação de disponibilidade orçamentária.

Irani/SC, 30 de outubro de 2025.

Marcelo Giombelli
Setor de Compras e Licitações – Câmara Municipal de Irani

Renato de Campos
Ordenador de Despesa – Câmara Municipal de Irani

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2025

Publicação Nº 7709757

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2025

TERMO DE ATUAÇÃO

RESUMO DO OBJETO

Contratação direta da empresa UNIFLEX Treinamentos, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para aquisição de 01 (uma) inscrição no curso "Procedimentos Licitatórios: Aulas – Hands On com Exercícios, DFD, ETP, GR, PCA, TR, Levantamentos de Preço e Ato Convocatório", a realizar-se de 04 a 07 de novembro de 2025, na cidade de Curitiba/PR, destinado à capacitação técnica da servidora:
• Rosângela de Oliveira Bueno
no âmbito das atividades institucionais da Câmara Municipal de Irani/SC.
DADOS DO FORNECEDOR
Razão Social: UNIFLEX Treinamentos

DADOS DO PROCESSO
• Processo Administrativo nº: 28/2025
• Modalidade: Contratação Direta por Inexigibilidade – Art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021
• Unidade Requisitante: Setor de Licitações e Compras
• Responsável Técnico: Marcelo Giombelli – Assessor Contábil

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 2.690,00 (dois mil, seiscentos e noventa reais), correspondentes a 01 (uma) inscrição, a serem pagos em parcela única, mediante apresentação da nota fiscal eletrônica, comprovação de participação da servidora inscrita e regularidade fiscal da contratada, conforme o art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Irani:
• Órgão: 01 – Poder Legislativo
• Unidade: 01 – Câmara de Vereadores
• Ação: 2001 – Manutenção da Câmara
• Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FUNDAMENTO LEGAL E JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE
Nos termos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, como no presente caso, em que o evento é promovido de forma exclusiva pela UNIFLEX, detentora da exclusividade na organização, metodologia e comercialização das inscrições, conforme documentação comprobatória apresentada.
A contratação é amparada:
• Pelo Acórdão nº 1.768/2016 – Plenário do TCU, que reconhece a possibilidade de inexigibilidade em eventos técnicos singulares;
• Pelas orientações do TCE/SC, que destacam a importância da capacitação continuada de agentes públicos;
• E pelo REsp nº 1.051.357/RS (STJ), que consolida o entendimento da inviabilidade de competição em eventos técnicos exclusivos
EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LI…
.
JUSTIFICATIVA DO OBJETO E INTERESSE PÚBLICO ENVOLVIDO
O curso em referência visa ao aprimoramento técnico da servidora Rosângela de Oliveira Bueno, capacitando-a para elaborar, analisar e conduzir os novos instrumentos de planejamento e execução das contratações públicas (DFD, ETP, GR, PCA, TR, levantamento de preços e ato convocatório), conforme as diretrizes da Lei nº 14.133/2021.
A capacitação contribui diretamente para:
• A eficiência e conformidade dos processos licitatórios;
• A redução de riscos e falhas administrativas;
• A qualidade e transparência na gestão dos recursos públicos;
• A implementação das boas práticas de governança recomendadas pelo TCE/SC e TCU.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR
A UNIFLEX Treinamentos detém exclusividade na realização e comercialização do curso "Procedimentos Licitatórios: Aulas – Hands On com Exercícios", conforme declaração emitida pela própria promotora, configurando inviabilidade de competição e legitimando a contratação direta.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO
O valor unitário de R$ 2.690,00 foi considerado compatível com o mercado de capacitação técnica de nível equivalente, considerando carga horária (24h), conteúdo prático, material didático e corpo docente especializado, em conformidade com o art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021 e com o Guia de Boas Práticas do TCE/SC
FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em parcela única, após:
1. Comprovação da inscrição da servidora;
2. Entrega do certificado de participação;
3. Apresentação da nota fiscal eletrônica válida;
4. Verificação da regularidade fiscal da contratada.
O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias contados do atesto da nota fiscal, conforme o art. 141 da Lei nº 14.133/2021

FISCALIZAÇÃO
A fiscalização da execução contratual será exercida por servidor designado por Portaria específica, publicada no meio oficial, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, responsável por acompanhar, registrar e atestar a conformidade da execução
EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LI…
.
Irani/SC, 30 de outubro de 2025.

Marcelo Giombelli

Iratí

PREFEITURA

AVISO DO PROCESSO 136/2025 PREGÃO PRESENCIAL Nº023/2025-CONTRATAÇÃO EVENTUAL, PARCELADA E FUTURA PARA AQUISIÇÃO DE MATÉRIAS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS E DIVERSOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E PROGRAMAS DO MUNICÍPIO DE IRATI/SC

Publicação Nº 7710708

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 53785A561190CD8787DAA52BFD498C7034500FFA

AVISO DE LICITAÇÃO
Chave e-Sfinge:
53785A561190CD8787DAA52BFD498C7034500FFA
Processo Licitatório Nº136/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2025 - REGISTRO DE PREÇOS.
Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021
PROCESSO LICITATÓRIO PARA FORNECEDORES LOCAIS, CONFORME Artigo 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, c/c a Lei Federal nº 123/2006 e Lei Municipal nº 1.105/2020.
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: CONTRATAÇÃO EVENTUAL, PARCELADA E FUTURA PARA AQUISIÇÃO DE MATÉRIAS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS E DIVERSOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E PROGRAMAS DO MUNICÍPIO DE IRATI/SC, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES E DESCRITIVOS CONSTANTES NO PRESENTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS, CONFORME A LEI 14.133/2021.
Apresentação de propostas até: dia 12/11/2025 as 08h00min
Abertura da sessão: dia 12/11/2025 as 08h30min
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua João Beux Sobrinho, nº 385, centro, Irati/SC, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (49) 3349-0010/0020 ou pelo site: https://irati.sc.gov.br/licitacoes/, E-mail: licitacao@irati.sc.gov.br.
Irati/SC, 30 de outubro de 2025.
ODIRLEI CARLOS BERGAMASCHI:02373759900 Dados: 2025.10.30 15:25:58 -03'00'
ODIRLEI CARLOS BERGAMASCHI - Prefeito

Irineópolis

PREFEITURA

ATA RP PROC 85/2025

Publicação Nº 7709253

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATORIO Nº 85/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº	66/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº	85/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº	44/2025
EMPRESA VENCEDORA:	GUTO INSTALADOR LTDA ME
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DECORAÇÃO, PARA REALIZAR A ORNAMENTAÇÃO NATALINA NO MUNICÍPIO, PARA O EXERCÍCIO DE 2025, INCLUINDO INSTALAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO DE ESTRUTURAS E LUZES DA DECORAÇÃO, COM ENTREGA E INSTALAÇÃO ATÉ O DIA 30 DE NOVEMBRO DE 2025.
VIGÊNCIA:	12 MESES
DATA DA ASSINATURA:	29 DE OUTUBRO DE 2025
VALORES CONFORME TABELA ABAIXO:	

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL R$
01	**1.0– Praça da Republica** 1.1 Postes de iluminação Os oito (08) postes internos da Praça, serão contornados por mangueira de led e pisca cor branca frio. 1.2 Árvores de Natal Duas Árvores em aço galvanizado de natal cedidas pela municipalidade com tamanho de 3 metros cada, as quais serão revestidas com festões, iluminadas com lâmpadas de leds brancas frio em toda sua extensão. 1.3 Árvore Central, Será iluminada com 06 refletores de 200 watts na cor verde, e com 60 tubos de snowfall, contornar os troncos das arvores no canteiro, o gradil do entorno da árvore central com pisca de led branco frio. Contorno do balanço com mangueira de led branco frio. 1.4 Coreto Decoração do ambiente, deixando-o decorado com festões e iluminado para apresentações de natal com mangueira de Led no entorno dos pilares e cascata na parte superior, com letreiro “BOAS FESTAS” luminoso com luzes branco frio, medindo no mínimo 1,20m x 5,0m. 1.5 Casa do Noel Será contornada a casa do Noel (medida da casa aproximada de 3X3) com pisca de led branco frio e cascata de pisca branco frio. **2.0 Canteiro Central Avenida** 2.1 Trator antigo No canteiro central, o trator cedido pela municipalidade será decorado com duas renas luminosas e contornado (trator) por luzes branco frio. 2.2 Postes da Avenida Os quatro (04) postes do canteiro central, receberão arabescos de estrela cadente de led, medindo no mínimo 1.30 metros de altura por 50 cm de largura, mangueiras de led contornando os postes, a serem colocadas de acordo com a orientação da Administração. 2.3 Pórtico de entrada em frente ao CRAS, mangueira contornando os postes e uma cortina de cascata de led branco frio em toda a extensão da rua, conforme instalação dos postes. **3.0 Praça João XXIII. Praça da Igreja Matriz** 3.1 As nove Árvores da praça matriz serão iluminadas com refletores verdes 200 watts sendo seus troncos contornados com mangueiras de Led branca fria. 3.2 Gradil da Igreja contornado com mangueira luminosa branco frio LED com festões para encobrir todo o gradil. 3.3 Serão construídos pela municipalidade três espaços rústicos (aproximadamente 3m x 2,5 m) os quais receberão luzes de natal e refletor de 200 watts. 3.4 Letreiro com luzes de FELIZ NATAL medindo 7 metros. 3.5 Arco luminoso com estrela cadente na parte superior medindo 3 m por 2,50 m, o qual será instalado na calçada de acesso a Praça. **4.0 Sede da Prefeitura** 4.1 Decoração do espaço rustico com luzes de natal e refletor de 200 watts. Letreiro com luzes de FELIZ NATAL ou BOAS FESTAS medindo 5 metros. **5.0 Sede do Posto de Saúde**	**34.9000,00**

	5.1 Decoração do espaço rustico (aproximadamente 3m x 2,5 m) com luzes de natal e refletor de 200 watts. **6.0 Portal Km 7** 6.1 Contorno do Letreiro EU AMO IRINEÓPOLIS, com mangueira de led e uma touca de Papai Noel na letra O.	
		VALOR TOTAL R$ 34.900,00 (trinta e quatro mil e novecentos reais)

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO Nº 85/2025

Publicação Nº 7709247

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BEE856BB15E7AEC849438D20073BA0D96A3AF0A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATORIO Nº 85/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2025
Expirado o prazo recursal, torna público a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório em epigrafe e a adjudicação da empresa: Guto Instalador Ltda ME.
Irineópolis, 29 de outubro de 2025.
Juliano Pozzi Pereira
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2025 - FMS - DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Publicação Nº 7709267

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 23/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 13/2025
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Irineópolis, declara que o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, nos termos do art. 74, Caput, da Lei n.º 14.133/2021, declarou a Inexigibilidade de licitação, para "CONTRATAÇÃO DA EMPRESA VITALIS SOLUÇÕES EM SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA ME, SOB O CNPJ Nº 53.539.972/0003-87, SITUADA À RUA: JUIZ OSVALDO AREA HORN, Nº 440, SALA COMERCIAL BOX 137, BAIRRO MEIA PRAIA, MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, ESTADO DE SANTA CATARINA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA MÉDICA, COM ESPECIALIDADE EM PSIQUIATRIA, PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, de acordo com as Especificações do Processo Licitatório Nº 07/2025, Credenciamento Nº 04/2025 – Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis". A presente declaração encontra-se plenamente fundamentada, consoante se denota da justificativa apresentada, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo, sendo que em relação ao preço, o mesmo está de acordo com o praticado no mercado. Nos termos do art. 13, § único do Decreto Municipal nº. 4.503/2023, fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de recurso, representação ou impugnação.
Irineópolis (SC), 29 de outubro de 2025.
JULIANO POZZI PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Itá

Prefeitura

ATA DE ANALISE RECURSO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2025

Publicação Nº 7710220

ATA DE RECEBIMENTO DE PEDIDO DE RAZÃO DE RECURSO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/2025, CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 012/2025 DO MUNICÍPIO DE ITA. No dia trinta do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, às 10h30min, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Itá - SC, sita na Praça Doutor Aldo Ivo Stumpf, nº 100, reuniram-se a Agente de Contratação e comissão, designados pelo Decreto nº 03 de 02 de janeiro de 2025, senhorita Silviane Carla Mertins, Gabriel Germano Maraschin e Franciele Dall Bello, para proceder ao recebimento e análise do recurso interposto pela empresa ECGT CONSTRUÇÕES EIRELI EPP. Após a leitura do recurso, verificou-se que a empresa recorrente pleiteia a reconsideração da habilitação da empresa J ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA, alegando que a mesma não atendeu aos requisitos do edital em relação a capacidade técnica operacional e profissional. A empresa J ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA não enviou contrarrazões de recurso. Analisados os autos a Agente de Contratação, em conjunto com a equipe de apoio deliberou nos seguintes termos: "Quanto a capacidade técnica apresentada pelos atestados houve a comprovação de reforma na quantidade exigida no edital, pelos seguintes documentos: CAT com Registro de Atestado 252024155993 em nome De Willer Araujo De Freitas – Xaxim Bairro Frei Bruno = 93,82m²; CAT com Registro de Atestado 252024155970 em nome de Willer Araujo de Freitas – Xaxim Bairro Primavera = 317,49m²; CAT com Registro de Atestado 252024155973 em nome de Willer Araujo de Freitas – Xaxim Bairro Vila Diadema = 245,99m²; CAT com Registro de Atestado 252024155973 em nome de Willer Araujo de Freitas – Ipumirim Bairro Bento Gonçalves = 166,00m² e Cat com Registro de Atestado 252025173841 em nome de Willer Araujo de Freitas – Irani Bairro Alto Irani = 852,00m²; para analise da comprovação tecnica foram consideradas somente os atestados que possuem CAT registrada; em relação a capacidade de cobertura metálica houve a comprovação através da CAT com registro de atestado 252025176417 em nome de Willer Araujo De Freitas – Concórdia Bairro Área Rural SN = 126,50M²; quanto às diligências realizadas para comprovação, a empresa apresentou os contratos com a descrição dos serviços prestados. Embora os documentos não contenham assinatura, é possível verificar sua autenticidade diretamente no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), onde constam devidamente anexados." Diante do exposto, esta Comissão de Licitações decide: Conhecer do recurso administrativo apresentado pela empresa ECGT CONSTRUCOES LTDA por preencher os requisitos legais de admissibilidade e negar provimento, por ausência de justificativas que possam causar a inabilitação da empresa F.J ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA, mantendo-se válida sua classificação no certame, considerando que a decisão do vencedor foi dada pelo menor valor ofertado, mantendo a proposta mais vantajosa para o município. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, sendo lavrada a presente ata, que vai assinada pela Agente de Contratação e pelos membros da Comissão e será publicada no Diário Oficial dos Municípios e disponibilizada na internet, no endereço eletrônico ita.atende.net

Silviane Carla Mertins Gabriel Germano Maraschin Franciele Dall Bello
Agente de Contratação Comissão Comissão

AVISO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143/2025, CONCORRÊNCIA Nº 014/2025

Publicação Nº 7709411

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B33B02F7A6B15D2E9E0AE85DED24BC882B4F5D23

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 143/2025
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 014/2025
A Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer do Município de Itá, Estado de Santa Catarina, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Concorrência Eletrônica, no dia 18 de novembro de 2025, visando a contratação de empresa especializada no ramo da construção civil, com fornecimento de materiais e mão de obra, para execução de serviços referentes a Segunda Etapa do Centro Esportivo São João, com reforma, ampliação e fechamento, localizado no Bairro São João, Município de Itá/SC. As propostas serão recebidas até as 08h30min do dia 18 de novembro de 2025 e abertas nesta mesma data e horário, no Portal de Compras do Governo Federal. O edital encontra-se disponível nos sites "ita.atende.net", "pncp.gov.br" e "compras.gov.br". As demais informações poderão ser obtidas diariamente na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda e pelo telefone (49) 3458-9506/9534. Itá-SC, 30 de outubro de 2025.

DÉBORAH MARIA TOMBINI SARTORETTO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE ITÁ-SC

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2025

Publicação Nº 7709219

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3D1F4C88EC2833DF961C287B012A2954A7A900A6

MUNICIPIO DE ITÁ
Compras e Contratos
Termo Homologação - Termo de Homologação
Ano - Minuta - Licitação: 2025 Número - Minuta - Licitação: 127 Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 2190 codigoCliente: 2190 anoMinuta: 2025 cotaCredenciamento: Não

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Concorrência Eletrônica
Para Obras e Serviços de Engenharia
13/2025
Processo Administrativo: 126/2025

Ao Sr(a). tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Decreto nº 3/2025.

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Concorrência Eletrônica nº. 13/2025, o(s) participante(s):

Vencedores dos Itens

91652 - ADRIANA GOMES DE SOUZA LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil, em regime de empreitada por preço global, com fornecimento de materiais e mão de obra, para execução de serviços de fabricação, reforma e instalação de toldos na Escola de Educação Fundamental Professora Neusa Marques, localizada na comunidade de Linha União, Município de Itá/SC.	OBRA DE ENGENHARIA		1	R$105.000,00	R$105.000,00
					Total do Fornecedor:	R$105.000,00

Itá, 30 de outubro de 2025.

DEBORAH MARIA TOMBINI SARTORETTO
Secretária de Educação, Esporte e Lazer

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Itaiópolis

Prefeitura

DECRETO Nº 3579, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

Publicação Nº 7710905

DECRETO Nº 3.579, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.
Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.
IVAN RECH, Prefeito do Município de Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII, artigo 71 da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis de 03 de abril de 1990, conforme disposto na Lei Municipal nº 1.252, de 30 de outubro de 2025;
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), destinado a reforçar as seguintes dotações do orçamento vigente:
11.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS
11.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS
10 – Saúde
301 – Atenção Básica
9 – Saúde para Todos
2.094 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.00.00 (8) – Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas R$ 150.000,00
4.4.90.00.00 (10) – Investimentos – Aplicações Diretas R$ 50.000,00
Fonte de recurso - 1000 – Recursos Ordinários - Próprios – 1.500.0000
04.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
04.001 – DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM
26 – Transporte
782 – Transporte Rodoviário
18 – Estradas Vicinais
2.017 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM
3.3.90.00.00 (67) – Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas R$ 200.000,00
Fonte de recurso - 1000 – Recursos Ordinários - Próprios – 1.500.0000
04.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
04.004 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO
15 – Urbanismo
451 – Infraestrutura Urbana
22 – Urbanização de Vias
2.020 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO
3.3.90.00.00 (79) – Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas R$ 200.000,00
Fonte de recurso - 1000 – Recursos Ordinários - Próprios – 1.500.0000
Art. 2º Para dar cobertura à suplementação mencionada no artigo anterior fica autorizada a dedução parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:
01.000 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
01.001 – CÂMARA DE VEREADORES
01 – Legislativa
031 – Ação Legislativa
01 – Processo Legislativo
2.001 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES
3.1.90.00.00 (1) Pessoal e Encargos Sociais – Aplicações Diretas R$ 100.000,00
Fonte de recurso – 1000 – Recursos Ordinários - Próprios – 1.500.0000

2.002 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA CÂMARA DE VEREADORES
3.1.90.00.00 (4) Pessoal e Encargos Sociais – Aplicações Diretas R$ 300.000,00
3.1.91.00.00 (5) Pessoal e Encargos Sociais – Aplicações Diretas decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social R$ 100.000,00
3.3.90.00.00 (6) – Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas R$ 100.000,00
Fonte de recurso – 1000 – Recursos Ordinários - Próprios – 1.500.0000
Art.3 º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Itaiópolis, 30 de outubro de 2025.

IVAN RECH
Prefeito do Município de Itaiópolis

DECRETO Nº 3580, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

Publicação Nº 7710927

DECRETO Nº 3.580, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.
Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.
IVAN RECH, Prefeito do Município de Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII, artigo 71 da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis de 03 de abril de 1990, conforme disposto no artigo 16, inciso II, da Lei Municipal nº 1.187, de 05 de dezembro de 2024; e
Considerando a necessidade de transferência de dotação entre as categorias econômicas de despesas dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho;
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 183.000,00 (cento e oitenta e três mil reais) destinado a reforçar as seguintes dotações do orçamento vigente:
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.012 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
28 – Encargos Especiais
843 – Serviço da Dívida Interna
0 – Encargos Especiais
0.004 - AMORTIZAÇÃO DO PRINCIPAL E ENCARGOS DA DÍVIDA - PREFEITURA
3.2.91.00 (60) Juros e Encargos da Dívida - Aplicações Diretas decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social R$ 169.000,00
Fonte de recurso – 1000 – Recursos Ordinários – Próprios – 1.500.0000
4.6.91.00 (62) Amortização da Dívida - Aplicações Diretas decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social R$ 14.000,00
Fonte de recurso – 1000 – Recursos Ordinários – Próprios – 1.500.0000

Art. 2º Para dar cobertura à suplementação mencionada no artigo anterior fica autorizada a dedução parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.012 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
28 – Encargos Especiais
843 – Serviço da Dívida Interna
0 – Encargos Especiais
0.004 - AMORTIZAÇÃO DO PRINCIPAL E ENCARGOS DA DÍVIDA - PREFEITURA
3.2.90.00 (59) Juros e Encargos da Dívida - Aplicações Diretas R$ 183.000,00
Fonte de recurso – 1000 – Recursos Ordinários – Próprios – 1.500.0000
Art.3 º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Itaiópolis, 30 de outubro de 2025.

IVAN RECH
Prefeito do Município de Itaiópolis

LEI Nº 1252, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

Publicação Nº 7710876

LEI Nº 1.252, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025
Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

IVAN RECH, Prefeito do Município de Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), destinado a reforçar as seguintes dotações do orçamento vigente:
11.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS
11.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS
10 – Saúde
301 – Atenção Básica
9 – Saúde para Todos
2.094 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.00.00 (8) – Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas R$ 150.000,00
4.4.90.00.00 (10) – Investimentos – Aplicações Diretas R$ 50.000,00
Fonte de recurso - 1000 – Recursos Ordinários - Próprios – 1.500.0000
04.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
04.001 – DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM
26 – Transporte
782 – Transporte Rodoviário
18 – Estradas Vicinais
2.017 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM
3.3.90.00.00 (67) – Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas R$ 200.000,00

Fonte de recurso - 1000 – Recursos Ordinários - Próprios – 1.500.0000
04.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
04.004 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO
15 – Urbanismo
451 – Infraestrutura Urbana
22 – Urbanização de Vias
2.020 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO
3.3.90.00.00 (79) – Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas R$ 200.000,00
Fonte de recurso - 1000 – Recursos Ordinários - Próprios – 1.500.0000
Art. 2º Para dar cobertura à suplementação mencionada no artigo anterior fica autorizada a dedução parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:
01.000 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
01.001 – CÂMARA DE VEREADORES
01 – Legislativa
031 – Ação Legislativa
01 – Processo Legislativo
2.001 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES
3.1.90.00.00 (1) Pessoal e Encargos Sociais – Aplicações Diretas R$ 100.000,00
Fonte de recurso – 1000 – Recursos Ordinários - Próprios – 1.500.0000

2.002 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA CÂMARA DE VEREADORES
3.1.90.00.00 (4) Pessoal e Encargos Sociais – Aplicações Diretas R$ 300.000,00
3.1.91.00.00 (5) Pessoal e Encargos Sociais – Aplicações Diretas decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social R$ 100.000,00
3.3.90.00.00 (6) – Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas R$ 100.000,00
Fonte de recurso – 1000 – Recursos Ordinários - Próprios – 1.500.0000
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaiópolis, 30 de outubro de 2025.

IVAN RECH
Prefeito do Município de Itaiópolis

PROJETO DE LEI Nº 64, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA Nº 1500, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

Publicação Nº 7710829

PORTARIA Nº 1.500, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.

IVAN RECH, Prefeito em Exercício do Município de Itaiópolis, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, e
Considerando a Declaração de Óbito da Senhora Otília Alves Schulze, mãe da servidora pública municipal Mara Keity Schulze dos Anjos, apresentada ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Itaiópolis em 30 de outubro de 2025;
RESOLVE:
Art. 1º Fazer cessar, a contar de 27 de outubro de 2025, os efeitos da Portaria nº 1.486, de 22 de outubro de 2025, que concedeu licença para cuidar de pessoa da família, prevista no art. 108 da Lei Complementar nº 1, de 1º de março de 1992, à servidora pública municipal MARA KEITY SCHULZE DOS ANJOS, ocupante do cargo efetivo de Professora de Sala de Recursos Multifuncionais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Escola Municipal Rio da Estiva e na Secretaria Municipal de Educação e Esporte.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Itaiópolis, 30 de outubro de 2025.

IVAN RECH
Prefeito do Município de Itaiópolis

PORTARIA Nº 1501, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

Publicação Nº 7710834

PORTARIA Nº 1.501, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.

Designa servidor para exercer atividades de inspeção e fiscalização no âmbito do Serviço de Inspeção Municipal de produtos de origem animal, em conformidade com a legislação sanitária vigente no Município de Itaiópolis, e dá outras providências.
IVAN RECH, Prefeito do Município de Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990,
Considerando a necessidade de assegurar a qualidade sanitária, higiênica e tecnológica dos produtos de origem animal produzidos, processados e comercializados no âmbito do Município;

Considerando a importância do Serviço de Inspeção Municipal – SIM como instrumento de proteção à saúde pública e de garantia da segurança alimentar da população itaiopolense;
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.066, de 30 de maio de 2023, que institui o Serviço de Inspeção Municipal – SIM, e nos Decretos Municipais nº 2.961, de 31 de agosto de 2023, e nº 2.979, de 27 de setembro de 2023, que o regulamentam;
Considerando a necessidade de designar profissional habilitado para o exercício das atividades de inspeção e fiscalização, conforme previsto na legislação municipal e demais normas aplicáveis;
RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor público municipal RAMIRO LUNELLI, Médico Veterinário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para exercer as funções de fiscal de inspeção, incumbindo-lhe realizar inspeção e fiscalização sob os aspectos sanitário, higiênico e tecnológico dos estabelecimentos de carne e derivados; de pescados e derivados; de leite e derivados; de produtos das abelhas e derivados; de ovos e derivados; bem como dos estabelecimentos de armazenagem de produtos de origem animal.
Parágrafo único. Compete ainda ao servidor designado emitir relatórios, pareceres e demais documentos pertinentes às atividades de inspeção e fiscalização, em conformidade com as normas que regem o Serviço de Inspeção Municipal – SIM e a legislação sanitária vigente no Município de Itaiópolis.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação
Itaiópolis, 30 de outubro de 2025.

IVAN RECH
Prefeito do Município de Itaiópolis

PORTARIA Nº 1502, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

Publicação Nº 7710838

PORTARIA Nº 1.502, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

IVAN RECH, Prefeito Municipal de Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, nos termos do artigo 159, da Lei Complementar nº 001, de 1º de março de 1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar nº 059, de 19 de setembro de 2017, combinado com o artigo 55, da Lei Municipal nº 053, de 22 de outubro de 2002, com as alterações dadas pela Lei Complementar nº 075, de 05 de maio de 2020 e;

Considerando o Atestado Médico apresentado no Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal, em 30 de outubro de 2025, bem como a servidora pública municipal Rosane Ressel Becker deverá se submeter à perícia médica do Município de Itaiópolis:

RESOLVE

Prorrogar até 25 de dezembro de 2025, ou até a data fixada no laudo da perícia médica do Município, os efeitos da Portaria nº 1.258, de 06 de agosto de 2025, que concedeu auxílio-doença para a servidora pública municipal ROSANE RESSEL BECKER, Técnica em Enfermagem, com carga horária de 40 horas semanais, no Hospital Municipal Santo Antonio.

Itaiópolis, 30 de outubro de 2025.

IVAN RECH
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1503, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

Publicação Nº 7711019

PORTARIA Nº 1.503, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

IVAN RECH, Prefeito do Município de Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, e nos termos da Lei Complementar nº 094, de 28 de fevereiro de 2023;
Considerando que o servidor público municipal Eliseu Alexandre Gabardo, se encontra em auxílio-doença, conforme Portaria nº 1.482, de 21 de outubro de 2025;
Considerando a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde;
Considerando a carência temporária de profissional da área de Psicologia para atendimento das demandas do E-Multi e demais programas de atenção à saúde no Município;
Considerando a competência do Chefe do Poder Executivo para proceder à admissão de pessoal em caráter temporário, nos termos da legislação vigente;
Considerando a manifestação da Secretaria Municipal de Saúde quanto à necessidade imediata de contratação; e
Considerando o Processo Seletivo Simplificado nº 009/2024, homologado em 10 de março de 2025;
RESOLVE:
Art. 1º Admitir GUILHERME PEREIRA SKIBINSKI, Psicólogo, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para, no período compreendido entre 03 de novembro de 2025 e 16 de fevereiro de 2026, atuar junto a Equipe Multidisciplinar (E-Multi) da Secretaria Municipal de Saúde, em substituição ao servidor público municipal Eliseu Alexandre Gabardo, que se encontra em auxílio-doença .
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itaiópolis, 30 de outubro de 2025.

IVAN RECH
Prefeito Municipal

Itapema

Prefeitura

DECRETO Nº 106, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

Publicação Nº 7711258

DECRETO Nº 106, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025
DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DO COMITÊ INTERSETORIAL PARA ELABORAÇÃO, EXECUÇÃO E MONITORAMENTO DO PLANO DE CONTINGÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (PLANCON-AS) DO MUNICÍPIO DE ITAPEMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Itapema, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso XIV, do art. 42, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, a importância de estabelecer medidas de prevenção e resposta rápida para situações de vulnerabilidade social e eventos adversos, sendo fundamental que o Município de Itapema adote um Plano de Contingência de Assistência Social - PLANCON para garantir o suporte necessário às famílias e indivíduos afetados por crises;

CONSIDERANDO a necessidade de articulação intersetorial para a efetividade das políticas públicas, o Comitê Intersetorial de Contingência da Assistência Social promoverá a integração das diversas áreas do governo e da sociedade civil, coordenando esforços para assegurar a proteção social, a segurança e o bem-estar dos cidadãos em momentos críticos;

CONSIDERANDO a vulnerabilidade de determinados grupos sociais diante de desastres naturais, emergências e outras situações adversas, o Comitê terá a função de elaborar planos, coordenar ações e monitorar as intervenções, garantindo que a resposta seja eficaz, eficiente e sensível às necessidades específicas de cada grupo populacional;

CONSIDERANDO, a importância de identificar previamente os recursos e as competências necessárias para o enfrentamento de emergências, o Comitê terá a responsabilidade de planejar e organizar os recursos humanos, materiais e financeiros necessários, otimizando a atuação das políticas de assistência social e demais políticas públicas de forma coordenada e integrada;

CONSIDERANDO, por fim, que a criação do Comitê Intersetorial representa um avanço significativo na capacidade do município de Itapema de enfrentar desafios sociais e econômicos em situações de emergência, contribuindo para fortalecer a resiliência comunitária e garantir a continuidade e a qualidade dos serviços oferecidos à população;

DECRETA

Art. 1º - Fica instituído o Comitê Intersetorial de Contingência da Assistência Social do Município de Itapema, de caráter consultivo e deliberativo, responsável pela elaboração, gestão, acompanhamento, assessoramento e monitoramento das políticas públicas voltadas a situações de eventos adversos.

Art. 2º - O Plano de Contingência de Assistência Social - PLANCON-AS objetiva estruturar ações preventivas e de resposta que assegurem a continuidade dos serviços de assistência social e a proteção dos indivíduos e famílias impactados, minimizando os efeitos de eventos adversos sobre a população.

Art. 3º - O PLANCON-AS, no âmbito da Política de Assistência Social, visa fortalecer a governança dos serviços, programas, projetos e benefícios, e define estratégias, ações e rotinas para o enfrentamento de situações de risco e vulnerabilidade, articulando-se com políticas complementares como segurança alimentar, defesa civil, saúde, obras e educação

Art. 4º - A composição do Comitê Intersetorial de Contingência da Assistência Social do Município de Itapema será a seguinte:

I - Representação Governamental Municipal:
a) Secretaria de Assistência Social: Íris Bispo da Silva;
b) Secretaria de Saúde: Fabrício Lazzari de Oliveira;
c) Secretaria de Educação: Valdir Nesi Filho;
d) Secretaria de Obras: Jean Idimar da Silva;
e) Secretaria de Administração: Raphael Voltolini;
f) Assessoria especial de comunicação, marketing e eventos: Caroline Franciele Pereira Poerner;
g) Defesa Civil: Moisés César Filho Motta

II - Representação de Órgãos de Defesa de Direitos:
a) Conselho Tutelar: Ailton Eccel Maçaneiro;
b) Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS): Eliezer Vanzella;

III - Representação da Sociedade Civil:
a) Representante do Fórum das Entidades: Joel Eyroff;
b) Representante de Entidades Religiosas: Fábio Henrique Bauab

Parágrafo único. Os membros titulares deverão indicar seus respectivos suplentes no prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação deste

Decreto.

Art. 5º - Compete ao Comitê Intersetorial de Contingência da Assistência Social, entre outras atribuições:

I - Propor a integração da rede intersetorial para garantir agilidade e transparência nos processos de atendimento;
II - Implementar e coordenar ações de resposta e recuperação em todas as fases de atendimento aos afetados;
III - Identificar as comunidades afetadas, promovendo o imediato encaminhamento aos serviços de assistência social e demais políticas;
IV - Assegurar condições sanitárias, profissionais e tecnológicas compatíveis para o atendimento em momentos de crise;
V - Identificar, avaliar e monitorar os cenários de risco, com base nas ameaças e vulnerabilidades locais;
VI - Definir e validar as ações operacionais e os protocolos específicos para atuação das políticas de Assistência Social;
VII - Promover e facilitar o acesso da população a informações oficiais atualizadas sobre eventos adversos e medidas de prevenção;
VIII - Determinar os recursos necessários para uma resposta efetiva e qualificada em todas as fases do atendimento;
IX - Monitorar e avaliar continuamente as medidas implementadas, permitindo ajustes conforme necessário.

Art. 6º - As despesas decorrentes deste decreto serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapema (SC), 30 de outubro de 2025.

CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA RIBEIRO
Prefeito Municipal de Itapema

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO MEMORANDO 8621 DE 2025

Publicação Nº 7709225

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Memorando 8621 de 2025

A Auditoria Tributária Municipal, nos termos dos arts, 216, 217 do CTM (LC 038/11), C/C artigos 218,III, e 219 do mesmo diploma legal, NOTIFICA o sujeito passivo abaixo relacionado, a empresa SERRANA MOTOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ: 09.076.432/0001-50 dando ciência na forma da lei, que foi efetuado lançamento tributário de MULTA Nº 09926 no valor de valor de R$ 254,50 conforme documentação que deu origem ao lançamento:

Memorando 8621/2025 1doc ;

Boleto referente a NOTIFICAÇÃO / MULTA no valor de R$ 254,50 (ART. 235, § 3º da Lei 038 de 2011);

Deverá ser efetuado o pagamento até o vencimento do boleto ou caso não concorde apresente impugnação no prazo máximo de trinta (30) dias a contar da data da notificação.

Itapema, 30 de outubro de 2025.

Jocemir Arceli Santos
Auditor Fiscal Mat. 10647

Edson Antonio Costa
Diretor de Fiscalização
Mat. 23.616

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO MEMORANDO 7.445 DE 2025

Publicação Nº 7709632

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO MEMORANDO 7.445 de 2025

A Auditoria Tributária Municipal, nos termos dos arts, 216, 217 do CTM (LC 038/11), C/C artigos 218,III, e 219 do mesmo diploma legal, NOTIFICA o sujeito passivo abaixo relacionado, á empresa KOGELISKI COMÉRCIO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ: 51.189.278/0001-90, dando ciência na forma da lei, que foi efetuado lançamento tributário de MULTA Nº 09827 no valor de R$ 2.545,00 conforme documentação que deu origem ao lançamento:

Memorando 7.445 de 2025 1doc ;
Boleto referente a NOTIFICAÇÃO / MULTA no valor de R$ 2.545,00 (ART. 77, da Lei 3003 de 2011);

Deverá ser efetuado o pagamento até o vencimento do boleto ou caso não concorde apresente impugnação no prazo máximo de trinta (30) dias a contar da data da notificação.

Itapema, 30 de outubro de 2025.

CLEY FABIANO DE SOUZA
Técnico Fazendário
Mat. 12120

Edson Antonio Costa
Diretor de Fiscalização
Mat. 23.616

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO MEMORANDO 7.564 DE 2025

Publicação Nº 7709592

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO MEMORANDO 7.564 de 2025

A Auditoria Tributária Municipal, nos termos dos arts, 216, 217 do CTM (LC 038/11), C/C artigos 218,III, e 219 do mesmo diploma legal, NOTIFICA o sujeito passivo abaixo relacionado, á empresa SPERONI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDAI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ: 52.606.119/0001-06, dando ciência na forma da lei, que foi efetuado lançamento tributário de MULTA Nº 09843 no valor de valor de R$ 2.545,00 conforme documentação que deu origem ao lançamento:

Memorando 7.564 de 2025 1doc ;
Boleto referente a NOTIFICAÇÃO / MULTA no valor de R$ 2.545,00 (ART. 77, da Lei 3003 de 2011);

Deverá ser efetuado o pagamento até o vencimento do boleto ou caso não concorde apresente impugnação no prazo máximo de trinta (30) dias a contar da data da notificação.

Itapema, 30 de outubro de 2025.

CLEY FABIANO DE SOUZA
Técnico Fazendário
Mat. 12120

Edson Antonio Costa
Diretor de Fiscalização
Mat. 23.616

EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05.052.2025

Publicação Nº 7711354

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPEMA
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

O Município de Itapema, torna público a abertura da: Dispensa Eletrônica nº. 05.052.2025.
Objeto:Aquisição de equipamentos de sonorização, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura de Itapema/SC, conforme Termo de Referência e Edital nº 05.052.2025.
PERÍODO DE PROPOSTAS: De 03/11/2025 às 10:00h Até 06/11/2025 às 9h59min
PERÍODO DE LANCES: Dia 06/11/2025 das 10h00min às 16h00min
Endereço para retirada do edital: O edital poderá ser baixado pelo sítio https://licitar.digital/ ou www.itapema.sc.gov.br, no ícone "licitações – Dispensa Eletrônica nº. 05.052.2025" ou pessoalmente, Avenida Nereu Ramos, 134, Bairro Centro. Dúvidas, entrar em contato pelo telefone (047) 3268-8010.

Itapema, 30 de Outubro de 2025.

ANTONIO CARLOS ANDRIONI DE SOUZA
SECRETARIO MUNICIPAL DE CULTURA DE ITAPEMA-SC

Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO N. 008/2025

Publicação Nº 7709535

DECRETO LEGISLATIVO Nº 008/2025

Aprova as Mensagens de Veto n.º 006, 007, 009 e 010/2025 e dá outras providências.

Zulma Souza, Presidente da Câmara de Vereadores de Itapema, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1º Ficam aprovadas as seguintes Mensagens de Veto:
I – Mensagem de Veto n. 006 ao Projeto de Lei n. 051/2025;
I – Mensagem de Veto n. 007 ao Projeto de Lei n. 091/2025;
I – Mensagem de Veto n. 009 ao Projeto de Lei n. 175/2025;
I – Mensagem de Veto n. 010 ao Projeto de Lei n. 168/2025;

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Itapema, em 30 de outubro de 2025.

Zulma Souza
Presidente

PORTARIA N. 107/2025

Publicação Nº 7709543

PORTARIA LEGISLATIVA Nº. 107/2025

A Presidente da Câmara de Vereadores de Itapema, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

NOMEIA:
Art. 1º Fica nomeado o Senhor Ítalo Mendes Danniballe, inscrito sob número do CPF – 255.617.208-80, para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar, conforme Requerimento do Vereador Saulo Salustiano Ramos Neto.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Itapema, em 14 de outubro de 2025.

Zulma Souza
Presidente da Câmara Municipal de Itapema/SC

PORTARIA N. 108/2025

Publicação Nº 7709544

PORTARIA LEGISLATIVA Nº. 108/2025

A Presidente da Câmara de Vereadores de Itapema, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

EXONERA:
Art. 1º Fica exonerado o Senhor Marcionei Antônio Henrique do cargo em comissão de Assessor Parlamentar, conforme requerimento do Vereador André de Oliveira.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Itapema, em 17 de outubro de 2025.

Zulma Souza
Presidente da Câmara Municipal de Itapema/SC

PORTARIA N. 109/2025

Publicação Nº 7709546

PORTARIA LEGISLATIVA Nº. 109/2025

A Presidente da Câmara de Vereadores de Itapema, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, nos termos da Lei 2858/10, determina:

Art. 1º Concede ao servidor Sergio Luiz Bittencourt, progressão por merecimento, devendo o mesmo ser enquadrado na referência horizontal imediatamente posterior a que ocupa atualmente.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Itapema, em 17 de outubro de 2025.

Zulma Souza
Presidente

PORTARIA N. 110/2025

Publicação Nº 7709547

PORTARIA LEGISLATIVA Nº. 110/2025

A Presidente da Câmara de Vereadores de Itapema, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando, a concussão do Curso de Mestrado em Gestão de Políticas Públicas;

Considerando, o disposto na Lei n. 2.858/2010.
CONCEDE:
Art. 1º Fica alterado o nível de enquadramento de 2 para 3 do servidor Willyan Charles de Campos.

Art. 2º Fica concedido gratificação de pós graduação em nível de mestrado no valor de 15%.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Itapema, em 17 de outubro de 2025.

Zulma Souza
Presidente da Câmara Municipal de Itapema/SC

PORTARIA N. 111/2025

Publicação Nº 7709548

PORTARIA LEGISLATIVA Nº. 111/2025

A Presidente da Câmara de Vereadores de Itapema, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

EXONERA:
Art. 1º Fica exonerada a pedido a Senhora Gabriela Leticia Basniak Schier do cargo em comissão de Assessora de Gabinete Parlamentar, lotada no Gabinete do Vereador Yagam.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Itapema, em 20 de outubro de 2025.

Zulma Souza
Presidente da Câmara Municipal de Itapema/SC

PORTARIA N. 112/2025

Publicação Nº 7709549

PORTARIA LEGISLATIVA Nº. 112/2025

A Presidente da Câmara de Vereadores de Itapema, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONCEDE:
Art. 1º Fica concedido férias de 15 dias, com início em 28 de outubro a servidora Laisa Aparecida da Costa.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Itapema, em 20 de outubro de 2025.

Zulma Souza
Presidente da Câmara Municipal de Itapema/SC

PORTARIA N. 113/2025

Publicação Nº 7709550

PORTARIA LEGISLATIVA Nº. 113/2025

A Presidente da Câmara de Vereadores de Itapema, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONCEDE:
Art. 1º Fica concedido férias de 20 dias, com início em 03 de novembro a servidora Juliana Cruz Fuganti.

Art. 2º Fica convertido o período de 10 dias em abono pecuniário no valor da remuneração que lhe seria devida dos dias correspondentes.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Itapema, em 29 de outubro de 2025.

Zulma Souza
Presidente da Câmara Municipal de Itapema/SC

PORTARIA N. 114/2025

Publicação Nº 7709552

PORTARIA LEGISLATIVA Nº. 114/2025

A Presidente da Câmara de Vereadores de Itapema, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONCEDE:
Art. 1º Fica concedido férias de 20 dias, com início em 03 de novembro ao servidor Paulo Henrique Bracht.

Art. 2º Fica convertido o período de 10 dias em abono pecuniário no valor da remuneração que lhe seria devida dos dias correspondentes.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Itapema, em 29 de outubro de 2025.

Zulma Souza
Presidente da Câmara Municipal de Itapema/SC

PORTARIA N. 115/2025

Publicação Nº 7709554

PORTARIA LEGISLATIVA Nº. 115/2025

A Presidente da Câmara de Vereadores de Itapema, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONCEDE:
Art. 1º Fica concedido férias de 15 dias, com início em 03 de novembro a servidora Mileane Lazzarotto Farias.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Itapema, em 29 de outubro de 2025.

Zulma Souza
Presidente da Câmara Municipal de Itapema/SC

PORTARIA N. 116/2025

Publicação Nº 7709557

PORTARIA LEGISLATIVA Nº. 116/2025

A Presidente da Câmara de Vereadores de Itapema, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONCEDE:
Art. 1º Fica concedido férias de 10 dias, com início em 10 de novembro ao servidor Thiago Alberto Monteiro Seifert.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Itapema, em 29 de outubro de 2025.

Zulma Souza
Presidente da Câmara Municipal de Itapema/SC

PORTARIA N. 117/2025

Publicação Nº 7709558

PORTARIA LEGISLATIVA Nº. 117/2025

A Presidente da Câmara de Vereadores de Itapema, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONCEDE:
Art. 1º Fica concedido férias de 8 dias, com início em 11 de novembro a servidora Chaveli Brondani.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Itapema, em 29 de outubro de 2025.

Zulma Souza
Presidente da Câmara Municipal de Itapema/SC

PORTARIA N. 118/2025

Publicação Nº 7709563

PORTARIA LEGISLATIVA Nº. 118/2025

A Presidente da Câmara de Vereadores de Itapema, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONCEDE:
Art. 1º Fica concedido férias de 7 dias, com início em 03 de novembro ao servidor Antonio Santos Simas.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Itapema, em 29 de outubro de 2025.

Zulma Souza
Presidente da Câmara Municipal de Itapema/SC

Itapoá

Prefeitura

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2025

Publicação Nº 7709811

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 57AD13305A3F4D2482D5824FF87D8D3C14823C78

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2025
PROCESSO Nº 95/2025
PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL Nº 90042/2025

MUNICÍPIO DE ITAPOÁ (UASG 989985)
Secretaria de Agricultura

OBJETO
Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual, vestuário, materiais de segurança náutica e tintas de embarcações marítimas, para compor o Kit Pescador, destinado a atender ao Programa de Auxílio ao Pescador Artesanal, conforme estabelecido pela Lei Municipal nº 1.123/2021 e pelo Decreto nº 5.752/2023, sob a responsabilidade da Secretaria de Agricultura e Pesca do Município de Itapoá/SC, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus Anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 177.405,16 (cento e setenta e sete mil, quatrocentos e cinco reais e dezesseis centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 13/11/2025 às 08h30 (horário de Brasília)

Critério de Julgamento:
Menor preço por item

Modo de disputa:
aberto e fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

LOCAL
Portal de Compras do Governo Federal - www.gov.br/compras/pt-br, UASG 989985

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2025

Publicação Nº 7709199

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BA57A9E5C25E192A59E89052C145C3A6DAB6BC52

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2025
REGISTRO DE PREÇO Nº 30/2025 – PROCESSO Nº 97/2025
PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL Nº 90044/2025

MUNICÍPIO DE ITAPOÁ (UASG 989985)
Secretarias diversas

OBJETO
Contratação de empresa especializada em serviços para fornecimento, instalação, montagem e desmontagem de divisórias em drywall, forros em gesso e rodapés em PVC, conforme especificações do edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 2.089.386,79 (dois milhões, oitenta e nove mil, trezentos e oitenta e seis reais e setenta e nove centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 17/11/2025 às 08h30 (horário de Brasília)

Critério de Julgamento:
menor preço

Modo de disputa:
aberto e fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
Não

LOCAL
Portal de Compras do Governo Federal - www.gov.br/compras/pt-br, UASG 989985

Ituporanga

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 876/2025

Publicação Nº 7710126

Estado de Santa Catarina
CÂMARA DE VEREADORES DE ITUPORANGA
Poder Legislativo Municipal

PORTARIA Nº 876/2025

Dispõe sobre a Nomeação do Gestor e Fiscal do Contrato celebrado entre a Câmara de Ituporanga e Acesse Concursos LTDA e dá outras providencias.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITUPORANGA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno, e:

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:
I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização dos contratos;
II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento;
IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Câmara Municipal;
V - elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;
VI - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e
VII - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais de Contratos são:
I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;
II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
IV - informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
VI - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Câmara Municipal, com a conferência das notas fiscais e das

Documento assinado digitalmente por Sandra Regina Berns Clasen (896.***.***-15) em 29/10/2025 15:10
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.camarairuporanga.sc.gov.br/cer e informe o código: 251029150831CA321

documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
VII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, serão normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Câmara, contrato a contrato;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, para atuar como Gestora e Fiscal de Contrato, exercendo todas as funções designadas em legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Câmara Municipal de Ituporanga, Santa Catarina, as servidoras abaixo especificadas, nas respectivas funções:

I – Mônica Horst – Gestora do Contrato;
II – Érica Fernandes Vicente – Fiscal do Contrato;

Art. 2º As servidoras designadas atuarão no âmbito do Contrato nº 02/2025 decorrente da dispensa de licitação nº 34/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se E Comunique-se.

Ituporanga, 29 de outubro de 2025.

Sandra Regina Berns Clasen
Presidente

Documento assinado digitalmente por Sandra Regina Berns Clasen (896.***.***-15) em 29/10/2025 15:10
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.camarairuporanga.sc.gov.br/cer e informe o código: 251029150831CA321

Jaraguá do Sul

PREFEITURA

DECRETO Nº 19.772/2025

Publicação Nº 7710677

PREFEITURA JARAGUÁ DO SUL

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL

D E C R E T O Nº 19.772/2025
Declara de Utilidade Pública Área de RS ADMINISTRADORA DE BENS LTDA..

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto no artigo 6º, do Decreto-Lei Federal Nº 3.365/1941, de 21/06/1941, alterado pela Lei Nº 13.867/2019, de 26/08/2019; e

CONSIDERANDO o Ofício Nº 8/2025/SEI/SGABPR***/SGABPR. DCRE.GPPG***, de 22/10/2025, da Gerência de Programas e Projetos de Governo e Desapropriação;

CONSIDERANDO o Processo Eletrônico SEI Nº 0004000000. 000010/2025-53;

CONSIDERANDO a necessidade de implantação de um reservatório com capacidade de 1 milhão de litros, visando garantir o abastecimento contínuo de água dos bairros Rio da Luz, Rio Cerro I, Rio Cerro II e Barra do Rio Cerro;

D E C R E T A :

Art.1º Fica declarada de Utilidade Pública, nos termos do Decreto-Lei Federal Nº 3.365/1941, de 21/06/1941, alterado pela Lei Nº 13.867/2019, de 26/08/2019, para fins de desapropriação amigável ou judicial, a área de 1.543,72m^2, parte do imóvel contendo a área total de 118.210,10m^2, com os demais dados identificativos na MI Nº 109.891, do ORI desta Comarca, cadastrada na Prefeitura de Jaraguá do Sul sob o Nº PMJS 37.218, situada nos fundos da Rua 1074 - Eurico Duwe e Rua 838 - Alex Fischer, bairro Rio da Luz, perímetro urbano, neste Município, de propriedade de RS ADMINISTRADORA DE BENS LTDA..

Art.2º A área a que se refere o artigo precedente, representada na planta topográfica anexa, passará a integrar o patrimônio público municipal na categoria de bem de uso público especial, e destinar-se-á à implantação de um reservatório com capacidade de 1 milhão de litros, visando garantir o abastecimento contínuo de água dos bairros Rio da Luz, Rio Cerro I, Rio Cerro II e Barra do Rio Cerro.

Art.3º Fica isenta da incidência do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI), a área objeto deste Decreto.

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 30 de outubro de 2025.

JOSÉ JAIR FRANZNER

PREFEITURA
JARAGUÁ DO SUL

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL

Prefeito

INTIMAÇÃO 0122/2025 – COMISSÃO ESPECIAL (DECRETO MUNICIPAL Nº 19.049/2025

Publicação Nº 7710649

INTIMAÇÃO 0122/2025 – COMISSÃO ESPECIAL (Decreto Municipal nº 19.049/2025)

Destinatário	Nº do Processo	Descrição do fato gerador:
Matheus Zanivan Silva CPF: 110.***.839-79	SEI n° 0603010100.000057/2025-11	Ampliação existente em sua propriedade sem as licenças emitidas pela Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul e/ou outros órgãos competentes.

A Comissão Especial do Município de Jaraguá do Sul/SC, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o amparo legal, com fundamento nos termos dos artigos 40 e 41 da Lei Municipal 1184/1988, vem por meio deste edital, intimar os proprietários do imóvel de cadastro municipal 37.242 e matrícula imobiliária 44.873,(em nome de Matheus Zanivan Silva), localizado na Rua João Doubrawa nº 461, – Czerniewicz , para comparecer à vistoria a ser realizada conforme os termos da legislação vigente.
Conforme estabelecido no artigo 40, inciso I, do Código de Obras de Jaraguá do Sul, não obtendo sucesso ao entrar em contato com o proprietário do imóvel através dos dados fornecidos em registro na Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, fica designado o dia 12 de novembro de 2025, às 09 horas e 00 minutos, para a realização da vistoria técnica no referido imóvel.
Este edital é forma oficial de intimação. O prazo para cumprimento desta intimação é de 10 dias, contados a partir da data de publicação deste edital.

Considera-se notificado os contribuintes acima listados, sem o prejuízo de fazer ou desfazer e da ação das demais autoridades competentes.

INTIMAÇÃO 0123/2025 – COMISSÃO ESPECIAL (DECRETO MUNICIPAL Nº 19.049/2025

Publicação Nº 7710655

INTIMAÇÃO 0123/2025 – COMISSÃO ESPECIAL (Decreto Municipal nº 19.049/2025)

Destinatário	Nº do Processo	Descrição do fato gerador:
Iracema Terezinha Maria CPF: 710.***.419-**	SEI nº 0603010100.000060/2025-34	Execução de Obra em desacordo com o projeto aprovado.

A Comissão Especial do Município de Jaraguá do Sul/SC, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o amparo legal, com fundamento nos termos dos artigos 40 e 41 da Lei Municipal 1184/1988, vem por meio deste edital, intimar os proprietários do imóvel de cadastro municipal nº 34.515 e matrícula imobiliária nº 112.040 (em nome de Iracema Terezinha Maria e Bertolino Reichert) localizado na Rua 472 – Expedicionário Ewaldo Schwarz nº 453 – Bairro Amizade, para comparecer à vistoria a ser realizada conforme os termos da legislação vigente.
Conforme estabelecido no artigo 40, inciso I, do Código de Obras de Jaraguá do Sul, não obtendo sucesso ao entrar em contato com o proprietário do imóvel através dos dados fornecidos em registro na Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, fica designado o dia 12 de novembro de 2025, às 09h15m, para a realização da vistoria técnica no referido imóvel.
Este edital é forma oficial de intimação. O prazo para cumprimento desta intimação é de 10 dias, contados a partir da data de publicação deste edital.

Considera-se notificado os contribuintes acima listados, sem o prejuízo de fazer ou desfazer e da ação das demais autoridades competentes.

PORTARIA Nº 1943/2025

Publicação Nº 7710787

PREFEITURA
JARAGUÁ DO SUL

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL

P O R T A R I A Nº 1943/2025

Designa Presidente, Vice-Presidente e Secretárias do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (Comped).

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Municipal Nº 7.303/2016, de 09/12/2016; e

CONSIDERANDO o teor do Despacho SEI Nº 0707000000.000022/2025-15, de 27/10/2025, do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (Comped);

R E S O L V E :

Art.1º **DESIGNAR VICTOR DALAZEM**, Presidente; **JANAINE DE OLIVEIRA CERKAL**, Vice-Presidente; **CRISLAINE KAROLINA HERZER FERRARI**, 1ª Secretária; e **MARILENE SEVERNINI**, 2ª Secretária, do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (Comped).

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria Nº 096/2024, de 16/02/2024.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 30 de outubro de 2025.

JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

PORTARIA Nº 1944/2025

Publicação Nº 7710792

PREFEITURA
JARAGUÁ DO SUL

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL

P O R T A R I A Nº 1944/2025

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela LOM, e nos termos do artigo 10, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, 211/2017, de 20/12/2017, 217/2018, de 20/09/2018, 236/2019, de 16/09/2019, 238/2019, de 10/10/2019, 260/2020, de 22/07/2020, 266/2020, de 11/12/2020, 270/2021, de 11/01/2021, e 344/2025, de 24/04/2025, e da Lei Complementar Municipal Nº 122/2012, de 28/03/2012, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 129/2012, de 05/07/2012, 137/2013, de 15/10/2013, 139/2013, de 18/11/2013, 142/2013, de 28/11/2013, 143/2013, de 29/11/2013, 149/2014, de 17/06/2014, 150/2014, de 1º/07/2014, 155/2014, de 10/11/2014, 161/2015, de 04/05/2015, 165/2015, de 10/09/2015, 174/2016, de 31/08/2016, 215/2018, de 22/06/2018, 243/2019, de 04/12/2019, 244/2019, de 04/12/2019, 249/2019, de 20/12/2019, 250/2019, de 20/12/2019, 257/2020, de 08/07/2020, 291/2022, de 05/05/2022, 298/2022, de 11/10/2022, 301/2023, de 31/01/2023, 306/2023, de 04/05/2023, 307/2023, de 04/05/2023, 311/2023, de 06/06/2023, 312/2023, de 20/06/2023, 316/2023, de 29/08/2023, 318/2023, de 11/09/2023, 328/2024, de 21/03/2024, 332/2024, de 22/05/2024, 334/2024, de 28/06/2024, 340/2024, de 19/12/2024, 342/2025, de 16/04/2025, e 350/2025, de 23/10/2025; e

CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público Nº 001/2024;

R E S O L V E :

Art.1º **NOMEAR,** para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Cuidadora Social, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, habilitada em concurso público de provas, **BRUNA CARLA NEUMANN.**

Art.2º A nomeada terá o prazo de até 30 (trinta) dias, conforme disposto no artigo 16, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, e alterações, para tomar posse no respectivo cargo, contados a partir de 29/10/2025, sob pena de ser considerada desistente, devendo, na oportunidade, como condição indispensável ao ato, apresentar os seguintes documentos:

I - Comprovação de nacionalidade brasileira;

II - Comprovação da idade mínima de dezoito anos;

III - Quitação com as obrigações eleitorais;

IV - Comprovação do nível de escolaridade exigida para o cargo, prevista em Lei e/ou Edital, se for o caso;

V - Comprovação de inscrição no órgão de classe;
VI - Declaração de bens;

PREFEITURA
JARAGUÁ DO SUL

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL

VII - Declaração de inexistência ou acumulação lícita de cargo ou emprego público;

VIII - Laudo médico de saúde física e mental de capacidade laboral compatível com o cargo, na forma da legislação municipal e do edital;

IX - Comprovante de inscrição no cadastro de pessoas físicas - CPF;

X - Carteira de identidade;

XI - Título de eleitor;

XII - Certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Estadual, Federal, Eleitoral e do Conselho Nacional de Justiça dos últimos cinco anos onde tenha residido.

Parágrafo único. A ausência da apresentação de qualquer um dos documentos elencados nos incisos anteriores ou o não atendimento das condições exigidas pelo edital implica em inabilitação para a posse e o exercício do cargo, tornando sem efeito o ato de nomeação.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29/10/2025.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 30 de outubro de 2025.

JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

PORTARIA Nº 1945/2025

Publicação Nº 7710801

PREFEITURA
JARAGUÁ DO SUL

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL

P O R T A R I A Nº 1945/2025

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela LOM, e nos termos do artigo 10, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, 211/2017, de 20/12/2017, 217/2018, de 20/09/2018, 236/2019, de 16/09/2019, 238/2019, de 10/10/2019, 260/2020, de 22/07/2020, 266/2020, de 11/12/2020, 270/2021, de 11/01/2021, e 344/2025, de 24/04/2025, e da Lei Complementar Municipal Nº 122/2012, de 28/03/2012, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 129/2012, de 05/07/2012, 137/2013, de 15/10/2013, 139/2013, de 18/11/2013, 142/2013, de 28/11/2013, 143/2013, de 29/11/2013, 149/2014, de 17/06/2014, 150/2014, de 1º/07/2014, 155/2014, de 10/11/2014, 161/2015, de 04/05/2015, 165/2015, de 10/09/2015, 174/2016, de 31/08/2016, 215/2018, de 22/06/2018, 243/2019, de 04/12/2019, 244/2019, de 04/12/2019, 249/2019, de 20/12/2019, 250/2019, de 20/12/2019, 257/2020, de 08/07/2020, 291/2022, de 05/05/2022, 298/2022, de 11/10/2022, 301/2023, de 31/01/2023, 306/2023, de 04/05/2023, 307/2023, de 04/05/2023, 311/2023, de 06/06/2023, 312/2023, de 20/06/2023, 316/2023, de 29/08/2023, 318/2023, de 11/09/2023, 328/2024, de 21/03/2024, 332/2024, de 22/05/2024, 334/2024, de 28/06/2024, 340/2024, de 19/12/2024, 342/2025, de 16/04/2025, e 350/2025, de 23/10/2025; e

CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público Nº 001/2024;

R E S O L V E :

Art.1º **NOMEAR,** para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Cuidador Social, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, habilitado em concurso público de provas, **RODRIGO ROLF SCHROEDER.**

Art.2º O nomeado terá o prazo de até 30 (trinta) dias, conforme disposto no artigo 16, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, e alterações, para tomar posse no respectivo cargo, contados a partir de 29/10/2025, sob pena de ser considerado desistente, devendo, na oportunidade, como condição indispensável ao ato, apresentar os seguintes documentos:

I - Comprovação de nacionalidade brasileira;

II - Comprovação da idade mínima de dezoito anos;

III - Quitação com as obrigações militares e eleitorais;

IV - Comprovação do nível de escolaridade exigida para o cargo, prevista em Lei e/ou Edital, se for o caso;

V - Comprovação de inscrição no órgão de classe;
VI - Declaração de bens;

VII - Declaração de inexistência ou acumulação lícita de cargo ou emprego público;

VIII - Laudo médico de saúde física e mental de capacidade laboral compatível com o cargo, na forma da legislação municipal e do edital;

IX - Comprovante de inscrição no cadastro de pessoas físicas - CPF;

X - Carteira de identidade;

XI - Título de eleitor;

XII - Certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Estadual, Federal, Eleitoral e do Conselho Nacional de Justiça dos últimos cinco anos onde tenha residido.

Parágrafo único. A ausência da apresentação de qualquer um dos documentos elencados nos incisos anteriores ou o não atendimento das condições exigidas pelo edital implica em inabilitação para a posse e o exercício do cargo, tornando sem efeito o ato de nomeação.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29/10/2025.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 30 de outubro de 2025.

JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

PORTARIA Nº 1946/2025

Publicação Nº 7710806

PREFEITURA
JARAGUÁ DO SUL

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL

P O R T A R I A Nº 1946/2025

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela LOM, e nos termos do artigo 10, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, 211/2017, de 20/12/2017, 217/2018, de 20/09/2018, 236/2019, de 16/09/2019, 238/2019, de 10/10/2019, 260/2020, de 22/07/2020, 266/2020, de 11/12/2020, 270/2021, de 11/01/2021, e 344/2025, de 24/04/2025, e da Lei Complementar Municipal Nº 122/2012, de 28/03/2012, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 129/2012, de 05/07/2012, 137/2013, de 15/10/2013, 139/2013, de 18/11/2013, 142/2013, de 28/11/2013, 143/2013, de 29/11/2013, 149/2014, de 17/06/2014, 150/2014, de 1º/07/2014, 155/2014, de 10/11/2014, 161/2015, de 04/05/2015, 165/2015, de 10/09/2015, 174/2016, de 31/08/2016, 215/2018, de 22/06/2018, 243/2019, de 04/12/2019, 244/2019, de 04/12/2019, 249/2019, de 20/12/2019, 250/2019, de 20/12/2019, 257/2020, de 08/07/2020, 291/2022, de 05/05/2022, 298/2022, de 11/10/2022, 301/2023, de 31/01/2023, 306/2023, de 04/05/2023, 307/2023, de 04/05/2023, 311/2023, de 06/06/2023, 312/2023, de 20/06/2023, 316/2023, de 29/08/2023, 318/2023, de 11/09/2023, 328/2024, de 21/03/2024, 332/2024, de 22/05/2024, 334/2024, de 28/06/2024, 340/2024, de 19/12/2024, 342/2025, de 16/04/2025, e 350/2025, de 23/10/2025; e

CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público Nº 001/2024;

R E S O L V E :

Art.1º **NOMEAR,** para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Cuidador Social, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, habilitado em concurso público de provas, **ROCIO ABIGAIL GOULART.**

Art.2º O nomeado terá o prazo de até 30 (trinta) dias, conforme disposto no artigo 16, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, e alterações, para tomar posse no respectivo cargo, contados a partir de 29/10/2025, sob pena de ser considerado desistente, devendo, na oportunidade, como condição indispensável ao ato, apresentar os seguintes documentos:

I - Comprovação de nacionalidade brasileira;

II - Comprovação da idade mínima de dezoito anos;

III - Quitação com as obrigações militares e eleitorais;

IV - Comprovação do nível de escolaridade exigida para o cargo, prevista em Lei e/ou Edital, se for o caso;

V - Comprovação de inscrição no órgão de classe;
VI - Declaração de bens;

PREFEITURA
JARAGUÁ DO SUL

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL

VII - Declaração de inexistência ou acumulação lícita de cargo ou emprego público;

VIII - Laudo médico de saúde física e mental de capacidade laboral compatível com o cargo, na forma da legislação municipal e do edital;

IX - Comprovante de inscrição no cadastro de pessoas físicas - CPF;

X - Carteira de identidade;

XI - Título de eleitor;

XII - Certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Estadual, Federal, Eleitoral e do Conselho Nacional de Justiça dos últimos cinco anos onde tenha residido.

Parágrafo único. A ausência da apresentação de qualquer um dos documentos elencados nos incisos anteriores ou o não atendimento das condições exigidas pelo edital implica em inabilitação para a posse e o exercício do cargo, tornando sem efeito o ato de nomeação.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29/10/2025.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 30 de outubro de 2025.

JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

PORTARIA Nº 1947/2025

Publicação Nº 7710820

PREFEITURA
JARAGUÁ DO SUL

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL

P O R T A R I A Nº 1947/2025

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela LOM, e nos termos do artigo 10, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, 211/2017, de 20/12/2017, 217/2018, de 20/09/2018, 236/2019, de 16/09/2019, 238/2019, de 10/10/2019, 260/2020, de 22/07/2020, 266/2020, de 11/12/2020, 270/2021, de 11/01/2021, e 344/2025, de 24/04/2025, e da Lei Complementar Municipal Nº 122/2012, de 28/03/2012, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 129/2012, de 05/07/2012, 137/2013, de 15/10/2013, 139/2013, de 18/11/2013, 142/2013, de 28/11/2013, 143/2013, de 29/11/2013, 149/2014, de 17/06/2014, 150/2014, de 1º/07/2014, 155/2014, de 10/11/2014, 161/2015, de 04/05/2015, 165/2015, de 10/09/2015, 174/2016, de 31/08/2016, 215/2018, de 22/06/2018, 243/2019, de 04/12/2019, 244/2019, de 04/12/2019, 249/2019, de 20/12/2019, 250/2019, de 20/12/2019, 257/2020, de 08/07/2020, 291/2022, de 05/05/2022, 298/2022, de 11/10/2022, 301/2023, de 31/01/2023, 306/2023, de 04/05/2023, 307/2023, de 04/05/2023, 311/2023, de 06/06/2023, 312/2023, de 20/06/2023, 316/2023, de 29/08/2023, 318/2023, de 11/09/2023, 328/2024, de 21/03/2024, 332/2024, de 22/05/2024, 334/2024, de 28/06/2024, 340/2024, de 19/12/2024, 342/2025, de 16/04/2025, e 350/2025, de 23/10/2025; e

CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público Nº 001/2024;

R E S O L V E :

Art.1º **NOMEAR,** para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Cuidador Social, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, habilitado em concurso público de provas, **PAULO SERGIO CANDIDO JANUARIO.**

Art.2º O nomeado terá o prazo de até 30 (trinta) dias, conforme disposto no artigo 16, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, e alterações, para tomar posse no respectivo cargo, contados a partir de 29/10/2025, sob pena de ser considerado desistente, devendo, na oportunidade, como condição indispensável ao ato, apresentar os seguintes documentos:

I - Comprovação de nacionalidade brasileira;

II - Comprovação da idade mínima de dezoito anos;

III - Quitação com as obrigações militares e eleitorais;

IV - Comprovação do nível de escolaridade exigida para o cargo, prevista em Lei e/ou Edital, se for o caso;

V - Comprovação de inscrição no órgão de classe;
VI - Declaração de bens;

PREFEITURA
JARAGUÁ DO SUL

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL

VII - Declaração de inexistência ou acumulação lícita de cargo ou emprego público;

VIII - Laudo médico de saúde física e mental de capacidade laboral compatível com o cargo, na forma da legislação municipal e do edital;

IX - Comprovante de inscrição no cadastro de pessoas físicas - CPF;

X - Carteira de identidade;

XI - Título de eleitor;

XII - Certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Estadual, Federal, Eleitoral e do Conselho Nacional de Justiça dos últimos cinco anos onde tenha residido.

Parágrafo único. A ausência da apresentação de qualquer um dos documentos elencados nos incisos anteriores ou o não atendimento das condições exigidas pelo edital implica em inabilitação para a posse e o exercício do cargo, tornando sem efeito o ato de nomeação.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29/10/2025.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 30 de outubro de 2025.

JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

PORTARIA Nº 1948/2025

Publicação Nº 7710826

PREFEITURA
JARAGUÁ DO SUL

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL

P O R T A R I A Nº 1948/2025

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela LOM, e nos termos do artigo 10, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, 211/2017, de 20/12/2017, 217/2018, de 20/09/2018, 236/2019, de 16/09/2019, 238/2019, de 10/10/2019, 260/2020, de 22/07/2020, 266/2020, de 11/12/2020, 270/2021, de 11/01/2021, e 344/2025, de 24/04/2025, e da Lei Complementar Municipal Nº 122/2012, de 28/03/2012, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 129/2012, de 05/07/2012, 137/2013, de 15/10/2013, 139/2013, de 18/11/2013, 142/2013, de 28/11/2013, 143/2013, de 29/11/2013, 149/2014, de 17/06/2014, 150/2014, de 1º/07/2014, 155/2014, de 10/11/2014, 161/2015, de 04/05/2015, 165/2015, de 10/09/2015, 174/2016, de 31/08/2016, 215/2018, de 22/06/2018, 243/2019, de 04/12/2019, 244/2019, de 04/12/2019, 249/2019, de 20/12/2019, 250/2019, de 20/12/2019, 257/2020, de 08/07/2020, 291/2022, de 05/05/2022, 298/2022, de 11/10/2022, 301/2023, de 31/01/2023, 306/2023, de 04/05/2023, 307/2023, de 04/05/2023, 311/2023, de 06/06/2023, 312/2023, de 20/06/2023, 316/2023, de 29/08/2023, 318/2023, de 11/09/2023, 328/2024, de 21/03/2024, 332/2024, de 22/05/2024, 334/2024, de 28/06/2024, 340/2024, de 19/12/2024, 342/2025, de 16/04/2025, e 350/2025, de 23/10/2025; e

CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público Nº 001/2024;

R E S O L V E :

Art.1º **NOMEAR,** para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Cuidador Social, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, habilitado em concurso público de provas, **ALDAIR JOSÉ HARDT DA COSTA.**

Art.2º O nomeado terá o prazo de até 30 (trinta) dias, conforme disposto no artigo 16, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, e alterações, para tomar posse no respectivo cargo, contados a partir de 29/10/2025, sob pena de ser considerado desistente, devendo, na oportunidade, como condição indispensável ao ato, apresentar os seguintes documentos:

I - Comprovação de nacionalidade brasileira;

II - Comprovação da idade mínima de dezoito anos;

III - Quitação com as obrigações militares e eleitorais;

IV - Comprovação do nível de escolaridade exigida para o cargo, prevista em Lei e/ou Edital, se for o caso;

V - Comprovação de inscrição no órgão de classe;
VI - Declaração de bens;

PREFEITURA
JARAGUÁ DO SUL

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL

VII - Declaração de inexistência ou acumulação lícita de cargo ou emprego público;

VIII - Laudo médico de saúde física e mental de capacidade laboral compatível com o cargo, na forma da legislação municipal e do edital;

IX - Comprovante de inscrição no cadastro de pessoas físicas - CPF;

X - Carteira de identidade;

XI - Título de eleitor;

XII - Certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Estadual, Federal, Eleitoral e do Conselho Nacional de Justiça dos últimos cinco anos onde tenha residido.

Parágrafo único. A ausência da apresentação de qualquer um dos documentos elencados nos incisos anteriores ou o não atendimento das condições exigidas pelo edital implica em inabilitação para a posse e o exercício do cargo, tornando sem efeito o ato de nomeação.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29/10/2025.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 30 de outubro de 2025.

JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

PORTARIA Nº 1949/2025

Publicação Nº 7710827

PREFEITURA
JARAGUÁ DO SUL

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL

P O R T A R I A Nº 1949/2025

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela LOM, e nos termos do artigo 10, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, 211/2017, de 20/12/2017, 217/2018, de 20/09/2018, 236/2019, de 16/09/2019, 238/2019, de 10/10/2019, 260/2020, de 22/07/2020, 266/2020, de 11/12/2020, 270/2021, de 11/01/2021, e 344/2025, de 24/04/2025, e da Lei Complementar Municipal Nº 122/2012, de 28/03/2012, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 129/2012, de 05/07/2012, 137/2013, de 15/10/2013, 139/2013, de 18/11/2013, 142/2013, de 28/11/2013, 143/2013, de 29/11/2013, 149/2014, de 17/06/2014, 150/2014, de 1º/07/2014, 155/2014, de 10/11/2014, 161/2015, de 04/05/2015, 165/2015, de 10/09/2015, 174/2016, de 31/08/2016, 215/2018, de 22/06/2018, 243/2019, de 04/12/2019, 244/2019, de 04/12/2019, 249/2019, de 20/12/2019, 250/2019, de 20/12/2019, 257/2020, de 08/07/2020, 291/2022, de 05/05/2022, 298/2022, de 11/10/2022, 301/2023, de 31/01/2023, 306/2023, de 04/05/2023, 307/2023, de 04/05/2023, 311/2023, de 06/06/2023, 312/2023, de 20/06/2023, 316/2023, de 29/08/2023, 318/2023, de 11/09/2023, 328/2024, de 21/03/2024, 332/2024, de 22/05/2024, 334/2024, de 28/06/2024, 340/2024, de 19/12/2024, 342/2025, de 16/04/2025, e 350/2025, de 23/10/2025; e

CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público Nº 001/2024;

R E S O L V E :

Art.1º **NOMEAR,** para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Cuidador Social, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, habilitado em concurso público de provas, **DANIEL BISCAIA DE FREITAS.**

Art.2º O nomeado terá o prazo de até 30 (trinta) dias, conforme disposto no artigo 16, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, e alterações, para tomar posse no respectivo cargo, contados a partir de 29/10/2025, sob pena de ser considerado desistente, devendo, na oportunidade, como condição indispensável ao ato, apresentar os seguintes documentos:

I - Comprovação de nacionalidade brasileira;

II - Comprovação da idade mínima de dezoito anos;

III - Quitação com as obrigações militares e eleitorais;

IV - Comprovação do nível de escolaridade exigida para o cargo, prevista em Lei e/ou Edital, se for o caso;

V - Comprovação de inscrição no órgão de classe;
VI - Declaração de bens;

PREFEITURA
JARAGUÁ DO SUL

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL

VII - Declaração de inexistência ou acumulação lícita de cargo ou emprego público;

VIII - Laudo médico de saúde física e mental de capacidade laboral compatível com o cargo, na forma da legislação municipal e do edital;

IX - Comprovante de inscrição no cadastro de pessoas físicas - CPF;

X - Carteira de identidade;

XI - Título de eleitor;

XII - Certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Estadual, Federal, Eleitoral e do Conselho Nacional de Justiça dos últimos cinco anos onde tenha residido.

Parágrafo único. A ausência da apresentação de qualquer um dos documentos elencados nos incisos anteriores ou o não atendimento das condições exigidas pelo edital implica em inabilitação para a posse e o exercício do cargo, tornando sem efeito o ato de nomeação.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29/10/2025.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 30 de outubro de 2025.

JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

PORTARIA Nº 1950/2025

Publicação Nº 7710832

PREFEITURA JARAGUÁ DO SUL

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL

P O R T A R I A Nº 1950/2025

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela LOM, e nos termos do artigo 10, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, 211/2017, de 20/12/2017, 217/2018, de 20/09/2018, 236/2019, de 16/09/2019, 238/2019, de 10/10/2019, 260/2020, de 22/07/2020, 266/2020, de 11/12/2020, 270/2021, de 11/01/2021, e 344/2025, de 24/04/2025, e da Lei Complementar Municipal Nº 122/2012, de 28/03/2012, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 129/2012, de 05/07/2012, 137/2013, de 15/10/2013, 139/2013, de 18/11/2013, 142/2013, de 28/11/2013, 143/2013, de 29/11/2013, 149/2014, de 17/06/2014, 150/2014, de 1º/07/2014, 155/2014, de 10/11/2014, 161/2015, de 04/05/2015, 165/2015, de 10/09/2015, 174/2016, de 31/08/2016, 215/2018, de 22/06/2018, 243/2019, de 04/12/2019, 244/2019, de 04/12/2019, 249/2019, de 20/12/2019, 250/2019, de 20/12/2019, 257/2020, de 08/07/2020, 291/2022, de 05/05/2022, 298/2022, de 11/10/2022, 301/2023, de 31/01/2023, 306/2023, de 04/05/2023, 307/2023, de 04/05/2023, 311/2023, de 06/06/2023, 312/2023, de 20/06/2023, 316/2023, de 29/08/2023, 318/2023, de 11/09/2023, 328/2024, de 21/03/2024, 332/2024, de 22/05/2024, 334/2024, de 28/06/2024, 340/2024, de 19/12/2024, 342/2025, de 16/04/2025, e 350/2025, de 23/10/2025; e

CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público Nº 001/2024;

R E S O L V E :

Art.1º **NOMEAR,** para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Cuidadora Social, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, habilitada em concurso público de provas, **LEANDRA FRANCIELE PATERNOLLI RAMOS DA SILVA.**

Art.2º A nomeada terá o prazo de até 30 (trinta) dias, conforme disposto no artigo 16, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, e alterações, para tomar posse no respectivo cargo, contados a partir de 29/10/2025, sob pena de ser considerada desistente, devendo, na oportunidade, como condição indispensável ao ato, apresentar os seguintes documentos:

I - Comprovação de nacionalidade brasileira;

II - Comprovação da idade mínima de dezoito anos;

III - Quitação com as obrigações eleitorais;

IV - Comprovação do nível de escolaridade exigida para o cargo, prevista em Lei e/ou Edital, se for o caso;

V - Comprovação de inscrição no órgão de classe;
VI - Declaração de bens;

PREFEITURA
JARAGUÁ DO SUL

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL

VII - Declaração de inexistência ou acumulação lícita de cargo ou emprego público;

VIII - Laudo médico de saúde física e mental de capacidade laboral compatível com o cargo, na forma da legislação municipal e do edital;

IX - Comprovante de inscrição no cadastro de pessoas físicas - CPF;

X - Carteira de identidade;

XI - Título de eleitor;

XII - Certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Estadual, Federal, Eleitoral e do Conselho Nacional de Justiça dos últimos cinco anos onde tenha residido.

Parágrafo único. A ausência da apresentação de qualquer um dos documentos elencados nos incisos anteriores ou o não atendimento das condições exigidas pelo edital implica em inabilitação para a posse e o exercício do cargo, tornando sem efeito o ato de nomeação.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29/10/2025.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 30 de outubro de 2025.

JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

PORTARIA Nº 1951/2025

Publicação Nº 7710836

PREFEITURA JARAGUÁ DO SUL

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL

P O R T A R I A Nº 1951/2025

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela LOM, e nos termos do artigo 10, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, 211/2017, de 20/12/2017, 217/2018, de 20/09/2018, 236/2019, de 16/09/2019, 238/2019, de 10/10/2019, 260/2020, de 22/07/2020, 266/2020, de 11/12/2020, 270/2021, de 11/01/2021, e 344/2025, de 24/04/2025, e da Lei Complementar Municipal Nº 122/2012, de 28/03/2012, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 129/2012, de 05/07/2012, 137/2013, de 15/10/2013, 139/2013, de 18/11/2013, 142/2013, de 28/11/2013, 143/2013, de 29/11/2013, 149/2014, de 17/06/2014, 150/2014, de 1º/07/2014, 155/2014, de 10/11/2014, 161/2015, de 04/05/2015, 165/2015, de 10/09/2015, 174/2016, de 31/08/2016, 215/2018, de 22/06/2018, 243/2019, de 04/12/2019, 244/2019, de 04/12/2019, 249/2019, de 20/12/2019, 250/2019, de 20/12/2019, 257/2020, de 08/07/2020, 291/2022, de 05/05/2022, 298/2022, de 11/10/2022, 301/2023, de 31/01/2023, 306/2023, de 04/05/2023, 307/2023, de 04/05/2023, 311/2023, de 06/06/2023, 312/2023, de 20/06/2023, 316/2023, de 29/08/2023, 318/2023, de 11/09/2023, 328/2024, de 21/03/2024, 332/2024, de 22/05/2024, 334/2024, de 28/06/2024, 340/2024, de 19/12/2024, 342/2025, de 16/04/2025, e 350/2025, de 23/10/2025; e

CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público Nº 001/2024;

R E S O L V E :

Art.1º **NOMEAR,** para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Cuidador Social, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, habilitado em concurso público de provas, **VANDERSON VALMIR MOREIRA DOS SANTOS.**

Art.2º O nomeado terá o prazo de até 30 (trinta) dias, conforme disposto no artigo 16, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, e alterações, para tomar posse no respectivo cargo, contados a partir de 29/10/2025, sob pena de ser considerado desistente, devendo, na oportunidade, como condição indispensável ao ato, apresentar os seguintes documentos:

I - Comprovação de nacionalidade brasileira;

II - Comprovação da idade mínima de dezoito anos;

III - Quitação com as obrigações militares e eleitorais;

IV - Comprovação do nível de escolaridade exigida para o cargo, prevista em Lei e/ou Edital, se for o caso;

V - Comprovação de inscrição no órgão de classe;
VI - Declaração de bens;

VII - Declaração de inexistência ou acumulação lícita de cargo ou emprego público;

VIII - Laudo médico de saúde física e mental de capacidade laboral compatível com o cargo, na forma da legislação municipal e do edital;

IX - Comprovante de inscrição no cadastro de pessoas físicas - CPF;

X - Carteira de identidade;

XI - Título de eleitor;

XII - Certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Estadual, Federal, Eleitoral e do Conselho Nacional de Justiça dos últimos cinco anos onde tenha residido.

Parágrafo único. A ausência da apresentação de qualquer um dos documentos elencados nos incisos anteriores ou o não atendimento das condições exigidas pelo edital implica em inabilitação para a posse e o exercício do cargo, tornando sem efeito o ato de nomeação.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29/10/2025.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 30 de outubro de 2025.

JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

PORTARIA Nº 1952/2025

Publicação Nº 7710841

PREFEITURA
JARAGUÁ DO SUL

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL

P O R T A R I A Nº 1952/2025

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela LOM, e nos termos do artigo 10, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, 211/2017, de 20/12/2017, 217/2018, de 20/09/2018, 236/2019, de 16/09/2019, 238/2019, de 10/10/2019, 260/2020, de 22/07/2020, 266/2020, de 11/12/2020, 270/2021, de 11/01/2021, e 344/2025, de 24/04/2025, e da Lei Complementar Municipal Nº 122/2012, de 28/03/2012, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 129/2012, de 05/07/2012, 137/2013, de 15/10/2013, 139/2013, de 18/11/2013, 142/2013, de 28/11/2013, 143/2013, de 29/11/2013, 149/2014, de 17/06/2014, 150/2014, de 1º/07/2014, 155/2014, de 10/11/2014, 161/2015, de 04/05/2015, 165/2015, de 10/09/2015, 174/2016, de 31/08/2016, 215/2018, de 22/06/2018, 243/2019, de 04/12/2019, 244/2019, de 04/12/2019, 249/2019, de 20/12/2019, 250/2019, de 20/12/2019, 257/2020, de 08/07/2020, 291/2022, de 05/05/2022, 298/2022, de 11/10/2022, 301/2023, de 31/01/2023, 306/2023, de 04/05/2023, 307/2023, de 04/05/2023, 311/2023, de 06/06/2023, 312/2023, de 20/06/2023, 316/2023, de 29/08/2023, 318/2023, de 11/09/2023, 328/2024, de 21/03/2024, 332/2024, de 22/05/2024, 334/2024, de 28/06/2024, 340/2024, de 19/12/2024, 342/2025, de 16/04/2025, e 350/2025, de 23/10/2025; e

CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público Nº 001/2024;

R E S O L V E :

Art.1º **NOMEAR,** para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Cuidadora Social, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, habilitada em concurso público de provas, **ADRIANE LOURENÇO LEITE.**

Art.2º A nomeada terá o prazo de até 30 (trinta) dias, conforme disposto no artigo 16, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, e alterações, para tomar posse no respectivo cargo, contados a partir de 29/10/2025, sob pena de ser considerada desistente, devendo, na oportunidade, como condição indispensável ao ato, apresentar os seguintes documentos:

I - Comprovação de nacionalidade brasileira;

II - Comprovação da idade mínima de dezoito anos;

III - Quitação com as obrigações eleitorais;

IV - Comprovação do nível de escolaridade exigida para o cargo, prevista em Lei e/ou Edital, se for o caso;

V - Comprovação de inscrição no órgão de classe;
VI - Declaração de bens;

VII - Declaração de inexistência ou acumulação lícita de cargo ou emprego público;

VIII - Laudo médico de saúde física e mental de capacidade laboral compatível com o cargo, na forma da legislação municipal e do edital;

IX - Comprovante de inscrição no cadastro de pessoas físicas - CPF;

X - Carteira de identidade;

XI - Título de eleitor;

XII - Certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Estadual, Federal, Eleitoral e do Conselho Nacional de Justiça dos últimos cinco anos onde tenha residido.

Parágrafo único. A ausência da apresentação de qualquer um dos documentos elencados nos incisos anteriores ou o não atendimento das condições exigidas pelo edital implica em inabilitação para a posse e o exercício do cargo, tornando sem efeito o ato de nomeação.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29/10/2025.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 30 de outubro de 2025.

JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

PORTARIA Nº 1953/2025

Publicação Nº 7710846

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL

P O R T A R I A Nº 1953/2025

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e

CONSIDERANDO que a candidata aprovada por Concurso Público, nomeada através da Portaria Nº 1758/2025, de 05/09/2025, e regularmente convocada, desistiu do cargo e não tomou posse sem o que não há provimento para o cargo;

R E S O L V E :

Art.1º **TORNAR SEM EFEITO** a Portaria Nº 1758/2025, de 05/09/2025, que dispõe sobre a nomeação de **CLAUDIA WIDMAR BALEN** para o cargo público de Professora de Educação Infantil - Ensino Superior, declarando a vacância do mesmo.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 30 de outubro de 2025.

JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

PORTARIA SAMAE Nº 885/2025

Publicação Nº 7710861

PORTARIA SAMAE Nº 885/2025
Designa Servidor para exercer a Função de Gestor e Fiscal de Contrato.

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 341/2025, de 26 de fevereiro de 2025; e

CONSIDERANDO que cabe à Autarquia, nos termos do disposto da Lei Federal nº 14.133/21, artigo 84 Parágrafo único e artigos 105 e 106, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 19.330/2025, que regulamentou a Lei Federal Nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, no Âmbito dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Jaraguá do Sul; e

CONSIDERANDO a Portaria Normativa SAMAE Nº 896/2025 de 17 de outubro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os Servidores Públicos Municipais TUHÃ SCHMITT DO EVANGELHO matrícula 745, ocupante do Cargo efetivo de Engenheiro Civil, na condição de Diretor Técnico, para desempenhar a função de GESTOR; e, DEBORAH MELO ALFLEN matrícula 697, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, na condição de Coordenador de Qualidade e Meio Ambiente, para desempenhar a função de FISCAL, do Contrato abaixo relacionado:

CONTRATO	EMPRESA CONTRATADA
Contrato nº 290/2025, datado de 15 de outubro de 2025, que tem como origem o PREGÃO ELETRÔNICO nº 100/2025, objetivando a contratação de serviços de locação de painel de LED, carpete, palco, sistema de sonorização e cadeiras, com montagem e desmontagem, destinados à realização da formatura do PROEVA 2025.	Sr Led Ltda.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 16 de outubro de 2025.
ONÉSIMO JOSÉ SELL
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAE Nº 895/2025

Publicação Nº 7710864

PORTARIA SAMAE Nº 895/2025
Prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos da Sindicância Administrativa nº 404/2024, instaurada por meio da Portaria SAMAE nº 940/2024, de 1º de novembro de 2024.

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal n° 341/2025 de 26 de fevereiro de 2025; e

CONSIDERANDO a Sindicância Administrativa nº 404/2024, instaurada por meio da Portaria SAMAE nº 940/2024, de 1º de novembro de 2024;

CONSIDERANDO a Portaria SAMAE nº 795/2025, de 19 de setembro de 2025; e

CONSIDERANDO o Memorando nº 044/2025/Samae/CPSA, de 17 de outubro de 2025, da Comissão Permanente de Sindicância Administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir do dia 22 de outubro de 2025, os trabalhos determinados na Portaria SAMAE nº 940/2024, prorrogados pela Portaria SAMAE nº 795/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de outubro de 2025.

Registre-se, Comunique-se E Cumpra-se.

Jaraguá do Sul, 17 de outubro de 2025.
ONÉSIMO JOSÉ SELL
Diretor-Presidente

PORTARIA SAMAE Nº 920/2025

Publicação Nº 7710867

PORTARIA SAMAE Nº 920/2025
Altera a composição da Comissão responsável pelo Processo nº 4574.2025.014, instaurado pela Portaria SAMAE nº 870/2025.

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal n° 341/2025 de 26 de fevereiro de 2025; e

Considerando a garantia constitucional da razoável duração do processo e os meios que garantem a celeridade de sua tramitação dispostos no inciso LXXVIII, do artigo 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

Considerando os princípios básicos da Administração Pública dispostos no artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, e aplicáveis ao Direito Administrativo, que versam sobre a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

Considerando a necessidade de observância dos preceitos constitucionais, especialmente o contraditório e a ampla defesa;

CONSIDERANDO a relevância da presente matéria para o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul – Samae, órgão integrante da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO o teor do memorando nº 032/2025/SAMAE/CPPAPAD, de 10 de outubro de 2025.
RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor ADRIANO PEREIRA, matrícula 454, para em substituição à servidora CLAUDIA REGINA BORBA BESEN, matrícula 554, integrar a Comissão de Processo Administrativo responsável pelo Processo nº 4574.2025.014, para regularização de despesas.

Art. 2º A Comissão responsável pelos trabalhos determinados na Portaria SAMAE Nº 870/2025 passa a ser a seguinte: sob a presidência do primeiro: ADRIANO PEREIRA, matrícula 454, AFONSO RECKZIEGEL FILHO matrícula 604, SANDRA REGINA DA COSTA DA SILVA, matrícula 650.

Art. 3º Em consequência fica alterada a Portaria SAMAE nº 870/2025, 9 de outubro de 2025.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 29 de outubro de 2025.

Onésimo José Sell
Diretor-Presidente

PORTARIA SAMAE Nº 921/2025

Publicação Nº 7710871

PORTARIA SAMAE Nº 921/2025
Concede gozo e/ou abono de Férias

O DIRETOR-PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 341/2025, de 26 de fevereiro de 2025, e com fundamento nos artigos 106 a 119 da Lei Complementar nº 154/2014, de 3 de novembro de 2014, e;

CONSIDERANDO os requerimentos de férias realizados por servidores via protocolo informatizado "1doc" e/ou "Minha Folha", devidamente autorizados por suas chefias.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER férias aos servidores públicos municipais do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de Jaraguá do Sul, abaixo listados, da seguinte forma:

Servidor	Mat.	Período Aquisitivo de Férias	Período de Férias a Serem Gozadas	Nº de Dias a Serem Gozadas	Nº de Dias convertido em abono pecuniário
Alessandro Rosa	552	27/07/2024 a 26/07/2025	05/11/2025 a 14/11/2025	10	X
Erni Amadeu Luz da Silva	908	01/11/2024 a 30/10/2025	*-*-*-*-*-*-*	X	10

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 29 de outubro de 2025.

ONÉSIMO JOSÉ SELL
Diretor-Presidente

PORTARIA SAMAE Nº 922/2025

Publicação Nº 7710874

PORTARIA SAMAE Nº 922/2025
Designa Servidor para Exercer a Função de Gestor e Fiscal de Contrato.

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal n° 341/2025 de 26 de fevereiro de 2025; e

CONSIDERANDO que cabe à Autarquia, nos termos do disposto da Lei Federal nº 14.133/21, artigo 84 Parágrafo único e artigos 105 e 106, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 19.330/2025, que regulamentou a Lei Federal Nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, no Âmbito dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Jaraguá do Sul; e

CONSIDERANDO a Portaria Normativa SAMAE Nº 896/2025 de 17 de outubro de 2025;
RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os Servidores Públicos Municipais CESAR DECKER matrícula 436, ocupante do cargo efetivo de Operador de ETA/ETE, na condição de Coordenador de Estação de Tratamento de Esgoto, para desempenhar a função de GESTOR; e GERSON BOLDUAN, matricula 355, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de ETA/ETE, na condição de Supervisor de Estação de Tratamento de Esgoto, para desempenhar a função de FISCAL, do Contrato abaixo relacionado:

CONTRATO	EMPRESA CONTRATADA
CONTRATO nº 314/2025, datado de 27 de outubro de 2025, que tem como origem a Dispensa de Licitação nº 122/2025, objetivando a aquisição emergencial de redutor FAF77, para instalação no equipamento de tratamento preliminar (PTRAT) da Estação de Tratamento de Esgoto Água Verde.	Sew-Eurodrive Brasil Ltda

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 29 de outubro de 2025.

ONÉSIMO JOSÉ SELL
Diretor-Presidente

PORTARIA SAMAE Nº 923/2025

Publicação Nº 7710877

PORTARIA SAMAE Nº 923/2025
Exonera Servidor Público Municipal de Cargo de Provimento Efetivo e Declara a vacância do cargo

O DIRETOR-PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas Lei Complementar Municipal n° 341/2025 de 26 de fevereiro de 2025, e com fundamento nos artigos 133 a 136 da Lei Complementar nº 154/2014, de 3 de novembro de 2014, e;

CONSIDERANDO o teor do pleito do servidor, formalizado a Coordenadoria de Recursos Humanos na data de 29 de outubro de 2025, no qual se requer a exoneração do servidor público municipal;

CONSIDERANDO o Artigo 39, I da Lei Complementar Municipal nº 154/2014 de 03 de novembro de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, A PEDIDO, a partir do dia 5 de novembro de 2025, JEAN PABLO DE MELLO CORDEIRO, matrícula 675, do cargo em provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO.

Art. 2º Em consequência resta revogada a Portaria SAMAEJSU nº 299/2017, datada em 14 de julho de 2017.

Art. 3º DECLARAR a vacância do cargo público de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, em decorrência da exoneração.

Art. 4º Esta Portaria passa a vigorar na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 29 de outubro de 2025.

ONÉSIMO JOSÉ SELL
Diretor-Presidente

PORTARIA SAMAE Nº 924/2025

Publicação Nº 7710885

PORTARIA SAMAE Nº 924/2025
Dispensa Servidor de Cargo em Função Gratificada.

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal n° 341/2025 de 26 de fevereiro de 2025; e

CONSIDERANDO, o artigo 40, I da Lei Complementar Municipal nº 154/2014;

RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR, a pedido, a partir do dia 5 de novembro de 2025, JEAN PABLO DE MELLO CORDEIRO, matrícula 675, da Função Gratificada de SUPERVIDOR DA CENTRAL DE CONTROLE OPERACIONAL.

Art. 2º Fica revogado o artigo 6º da Portaria SAMAE nº 182/2025, de 3 de março de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 5 de novembro de 2025.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 29 de outubro de 2025.

ONÉSIMO JOSÉ SELL
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAE Nº 925/2025

Publicação Nº 7710890

PORTARIA SAMAE Nº 925/2025
Designa Servidores para Exercerem as Funções de Gestor e Fiscal de Contrato.

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal n° 341/2025 de 26 de fevereiro de 2025; e

CONSIDERANDO que cabe à Autarquia, nos termos do disposto da Lei Federal nº 14.133/21, artigo 84 Parágrafo único e artigos 105 e 106, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 19.330/2025, que regulamentou a Lei Federal Nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, no Âmbito dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Jaraguá do Sul; e

CONSIDERANDO a Portaria Normativa SAMAE Nº 896/2025 de 17 de outubro de 2025;
RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os Servidores Públicos Municipais DEVERSON SIMIONI matrícula 486, ocupante do cargo efetivo de Engenheiro Sanitarista, na condição de Diretor de Gestão Urbana para desempenhar a função de GESTOR; e LUIZ ANTONIO DE FRANÇA matrícula 845, ocupante do cargo efetivo de Vistoriador de Redes e Ramais, na condição de Supervisor de Manejo de Resíduos Sólidos, para desempenhar a função de FISCAL, do Contrato abaixo relacionado:

CONTRATO	EMPRESA CONTRATADA
CONTRATO nº 315/2025, datado de 29 de outubro de 2025, vinculado ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2024, tem como objetivo contratação de empresa para prestação de serviços continuados para execução das atividades de recepcionista, para atuar no PONTO DE ENTREGA VOLUNTÁRIA - PEV de Nereu Ramos.	ORBENK – Administração e Serviços Ltda

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul-SC, 29 de outubro de 2025.

ONÉSIMO JOSÉ SELL
Diretor-Presidente

PORTARIA SAMAE Nº 926/2025

Publicação Nº 7710898

PORTARIA SAMAE Nº 926/2025
Designa Servidor para Exercer a Função de Gestor e Fiscal de Contrato.

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal n° 341/2025 de 26 de fevereiro de 2025; e

CONSIDERANDO que cabe à Autarquia, nos termos do disposto da Lei Federal nº 14.133/21, artigo 84 Parágrafo único e artigos 105 e 106, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 19.330/2025, que regulamentou a Lei Federal Nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, no Âmbito dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Jaraguá do Sul; e

CONSIDERANDO a Portaria Normativa SAMAE Nº 896/2025 de 17 de outubro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os Servidores Públicos Municipais LEONARDO FELIPE WEHMUTH, matrícula 833, ocupante do cargo efetivo de Engenheiro Civil, na condição de Coordenador de Eletromecânica e Automação, para desempenhar a função de GESTOR; e MAIKEL ENGELMANN, matrícula 903, ocupante do cargo efetivo de Técnico Eletroeletrônico, para desempenhar a função de FISCAL, dos Contratos abaixo relacionados:

CONTRATO	EMPRESA CONTRATADA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 316/2025, datada de 29 de outubro de 2025, vinculada ao PREGÃO ELETRONICO nº 108/2025, objetivando a aquisição dos itens: 34, 35, 36, 37, 38, 39, e 40.	Comércio Rocamel Ltda
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 317/2025, datada de 29 de outubro de 2025, vinculada ao PREGÃO ELETRONICO nº 108/2025, objetivando a aquisição dos itens: 41, 42, 43, e 45.	Luminorte Instalação, Manutenção e Comércio de Materiais Elétricos Ltda

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 29 de outubro de 2025.

ONÉSIMO JOSÉ SELL
Diretor-Presidente

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2025

Publicação Nº 7710666

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Resultado de Julgamento

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2025

O Agente de Contratação, designado pela Portaria 277/2025, comunica aos interessados que o Processo Licitatório nº 079/2025, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, que teve como objeto a **AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS**, teve o seguinte resultado:

Fornecedor: AGRO COMERCIAL GES LTDA - 22.011.004/0001-08

Valor total dos contratos do fornecedor:	R$ 805,24

Lote: 4 — **Critério de Participação: Exclusiva participação ME-EPP**

Item	Objeto da Licitação	Marca	Quantidade	Valor Unitario	Valor Total
4	Esmerilhadeira Angular 5 polegadas (125mm) 900w	WESCO	2 Unidade(s)	R$ 402,62	R$ 805,24
Valor total Contratado:					R$ 805,24

Fornecedor: AMENA CLIMATIZAÇÃO LTDA - 46.368.367/0001-63

Valor total dos contratos do fornecedor:	R$ 13.960,36

Lote: 1 — **Critério de Participação: Exclusiva participação ME-EPP**

Item	Objeto da Licitação	Marca	Quantidade	Valor Unitario	Valor Total
1	Pistola de Pintura Pulverizadora Elétrica, 600W de potência, 220v	NAGANO / NAGANO / NPP2	2 Unidade(s)	R$ 270,50	R$ 541,00
Valor total Contratado:					R$ 541,00

Lote: 12 — **Critério de Participação: Exclusiva participação ME-EPP**

Item	Objeto da Licitação	Marca	Quantidade	Valor Unitario	Valor Total
14	Compactador de Solo à Percussão	NAGANO / NAGANO / NCS7HP	2 Unidade(s)	R$ 6.709,68	R$ 13.419,36
Valor total Contratado:					R$ 13.419,36

Fornecedor: COMERCIAL VITORIA LTDA ME - 18.138.763/0001-69

Valor total dos contratos do fornecedor:	R$ 295.771,36

Lote: 7 — **Critério de Participação: Exclusiva participação ME-EPP**

Item	Objeto da Licitação	Marca	Quantidade	Valor Unitario	Valor Total
7	Abraçadeira Inox Reforçada 79 x 87	Metalmatrix	500 Unidade(s)	R$ 59,78	R$ 29.890,00

Valor total Contratado:	R$ 29.890,00

Lote: 8 **Critério de Participação: Ampla participação**

Item	Objeto da Licitação	Marca	Quantidade	Valor Unitario	Valor Total
8	Abraçadeira Inox Reforçada 111 x 123	Metalmatrix	693 Unidade(s)	R$ 77,92	R$ 53.998,56
Valor total Contratado:					R$ 53.998,56

Lote: 9 **Critério de Participação: Cota diferenciada de 25% para ME-EPP**

Item	Objeto da Licitação	Marca	Quantidade	Valor Unitario	Valor Total
9	Abraçadeira Inox Reforçada 111 x 123	Metalmatrix	7 Unidade(s)	R$ 93,42	R$ 653,94
Valor total Contratado:					R$ 653,94

Lote: 10 **Critério de Participação: Exclusiva participação ME-EPP**

Item	Objeto da Licitação	Marca	Quantidade	Valor Unitario	Valor Total
10	Abraçadeira Inox MSI 162 x 174	Metalmatrix	150 Unidade(s)	R$ 98,83	R$ 14.824,50
Valor total Contratado:					R$ 14.824,50

Lote: 18 **Critério de Participação: Exclusiva participação ME-EPP**

Item	Objeto da Licitação	Marca	Quantidade	Valor Unitario	Valor Total
21	Cabo para enxada maciço, altura 1,30 metros e 38mm	Crop	10 Unidade(s)	R$ 18,85	R$ 188,50
22	Cabo de madeira marfim para pá cortadeira	Crop	10 Unidade(s)	R$ 14,01	R$ 140,10
23	Cabo de madeira curvo para pá ajuntadeira espessura de 30 a 40mm	Crop	6 Unidade(s)	R$ 17,50	R$ 105,00
24	Cabo de madeira, com secção quadrada, para cavadeira no tamanho de 1,50 metros	Crop	8 Unidade(s)	R$ 16,30	R$ 130,40
Valor total Contratado:					R$ 564,00

Lote: 23 **Critério de Participação: Exclusiva participação ME-EPP**

Item	Objeto da Licitação	Marca	Quantidade	Valor Unitario	Valor Total
30	Enxada em aço SAE 1045	Vonder	6 Unidade(s)	R$ 29,50	R$ 177,00
Valor total Contratado:					R$ 177,00

Lote: 25 **Critério de Participação: Exclusiva participação ME-EPP**

Item	Objeto da Licitação	Marca	Quantidade	Valor Unitario	Valor Total
32	Lanterna à prova d'água com 3 baterias	JWS	30 Unidade(s)	R$ 114,11	R$ 3.423,30
Valor total Contratado:					R$ 3.423,30

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Lote: 30 **Critério de Participação: Exclusiva participação ME-EPP**

Item	Objeto da Licitação	Marca	Quantidade	Valor Unitario	Valor Total
39	Vassoura de nylon	Santa Catarina	9 Unidade(s)	R$ 18,25	R$ 164,25
40	Vassoura nylon tipo Gari com cabo	Vonder	4 Unidade(s)	R$ 30,49	R$ 121,96
Valor total Contratado:					R$ 286,21

Lote: 32 **Critério de Participação: Exclusiva participação ME-EPP**

Item	Objeto da Licitação	Marca	Quantidade	Valor Unitario	Valor Total
43	Escada Portátil Extensível em Fibra	Santa Catarina	7 Unidade(s)	R$ 1.438,50	R$ 10.069,50
44	Escada Portátil Singela em Fibra e Alumínio	Santa Catarina	4 Unidade(s)	R$ 642,50	R$ 2.570,00
Valor total Contratado:					R$ 12.639,50

Lote: 35 **Critério de Participação: Exclusiva participação ME-EPP**

Item	Objeto da Licitação	Marca	Quantidade	Valor Unitario	Valor Total
52	Mangueira Flat/Chata 20 BAR Ar Comprimido ou Água 3/4"	Oroflex	500 Metro(s)	R$ 48,63	R$ 24.315,00
53	Mangueira Cristal Trançada 1" PT 250 PSI	Vonder	300 Metro(s)	R$ 12,26	R$ 3.678,00
54	Mangueira Cristal PVC 3/4"	Arqua	250 Metro(s)	R$ 6,79	R$ 1.697,50
55	Mangueira Cristal Trançada 1.1/2" PT 250 PSI	Vonder	500 Metro(s)	R$ 36,86	R$ 18.430,00
56	Enrolador de Mangueira de 1/2" com Rodas	Vonder	6 Unidade(s)	R$ 169,96	R$ 1.019,76
57	Mangueira de Silicone 10 x 15mm	Arqua	160 Metro(s)	R$ 10,62	R$ 1.699,20
Valor total Contratado:					R$ 50.839,46

Lote: 38 **Critério de Participação: Exclusiva participação ME-EPP**

Item	Objeto da Licitação	Marca	Quantidade	Valor Unitario	Valor Total
60	Aspirador de Pó/Líquidos 220v 1.380w 285MBAR	Karcher	3 Unidade(s)	R$ 1.278,00	R$ 3.834,00
Valor total Contratado:					R$ 3.834,00

Lote: 44 **Critério de Participação: Exclusiva participação ME-EPP**

Item	Objeto da Licitação	Marca	Quantidade	Valor Unitario	Valor Total
68	Lavadora de Alta Pressão	Karcher	4 Unidade(s)	R$ 4.308,00	R$ 17.232,00
Valor total Contratado:					R$ 17.232,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Lote: 47 **Critério de Participação: Exclusiva participação ME-EPP**

Item	Objeto da Licitação	Marca	Quantidade	Valor Unitario	Valor Total
73	Jogo de Brocas Aço Rápido 25 peças	Rocast	5 Unidade(s)	R$ 249,41	R$ 1.247,05
74	Jogo de Chaves Biela 12 peças (8 a 19mm)	Gedore	10 Unidade(s)	R$ 300,93	R$ 3.009,30
75	Chave Phillips Toco (De Fenda Cruzada) 1/8 x 1.1/2"	Gedore	20 Unidade(s)	R$ 9,46	R$ 189,20
76	Chave de Fenda Toco 1/8 x 1.1/2"	Gedore	20 Unidade(s)	R$ 10,98	R$ 219,60
77	Chave de Fenda Isolada 1/8 x 2" NR10	Vonder	20 Unidade(s)	R$ 6,80	R$ 136,00
78	Chave Phillips Isolada (De Fenda Cruzada) 3/16 x 3"	Vonder	20 Unidade(s)	R$ 17,00	R$ 340,00
79	Chave Phillips Isolada (De Fenda Cruzada) 1/8 x 2.1/2" NR10	Vonder	20 Unidade(s)	R$ 7,15	R$ 143,00
80	Jogo de Chaves de Precisão com 6 peças	Nool	10 Jogo(s)	R$ 15,86	R$ 158,60
Valor total Contratado:					R$ 5.442,75

Lote: 48 **Critério de Participação: Exclusiva participação ME-EPP**

Item	Objeto da Licitação	Marca	Quantidade	Valor Unitario	Valor Total
81	Jogo de Lima Bastarda Mecânica com Cabo Plástico 4 peças (Chata, Redonda, Meia Cana e Triangular)	Rocast	10 Jogo(s)	R$ 88,70	R$ 887,00
Valor total Contratado:					R$ 887,00

Lote: 51 **Critério de Participação: Exclusiva participação ME-EPP**

Item	Objeto da Licitação	Marca	Quantidade	Valor Unitario	Valor Total
84	Gazebo tenda articulável 2x2	Nautika	15 Unidade(s)	R$ 666,46	R$ 9.996,90
Valor total Contratado:					R$ 9.996,90

Lote: 52 **Critério de Participação: Exclusiva participação ME-EPP**

Item	Objeto da Licitação	Marca	Quantidade	Valor Unitario	Valor Total
85	Escada de Madeira Multiuso 2,10 x 3,50 metros	Santa Catarina / sem pintura de verniz	3 Unidade(s)	R$ 276,66	R$ 829,98
Valor total Contratado:					R$ 829,98

Lote: 54 **Critério de Participação: Exclusiva participação ME-EPP**

Item	Objeto da Licitação	Marca	Quantidade	Valor Unitario	Valor Total
87	Talha de Corrente Manual 500kg de 3 metros	Vonder	2 Unidade(s)	R$ 448,50	R$ 897,00
Valor total Contratado:					R$ 897,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Lote: 55 **Critério de Participação: Exclusiva participação ME-EPP**

Item	Objeto da Licitação	Marca	Quantidade	Valor Unitario	Valor Total
88	Jogo de Chave Tork longa com 10 peças	Worker	10 Unidade(s)	R$ 109,00	R$ 1.090,00
Valor total Contratado:					R$ 1.090,00

Lote: 56 **Critério de Participação: Exclusiva participação ME-EPP**

Item	Objeto da Licitação	Marca	Quantidade	Valor Unitario	Valor Total
89	Jogo de Chaves Canhão com 12 peças	Gedore	10 Unidade(s)	R$ 271,00	R$ 2.710,00
90	Jogo de Chaves Hexagonais (Allen) com 9 peças	Vonder	10 Jogo(s)	R$ 39,94	R$ 399,40
Valor total Contratado:					R$ 3.109,40

Lote: 58 **Critério de Participação: Exclusiva participação ME-EPP**

Item	Objeto da Licitação	Marca	Quantidade	Valor Unitario	Valor Total
92	Jogo de Chaves Combinadas tipo Catraca 6 a 32mm com 19 peças	Vonder	10 Unidade(s)	R$ 5.900,00	R$ 59.000,00
Valor total Contratado:					R$ 59.000,00

Lote: 59 **Critério de Participação: Exclusiva participação ME-EPP**

Item	Objeto da Licitação	Marca	Quantidade	Valor Unitario	Valor Total
93	Ferro de Solda 34w 220v	954	5 Unidade(s)	R$ 50,78	R$ 253,90
94	Ferro de Solda a Gás	Generic	5 Unidade(s)	R$ 171,00	R$ 855,00
95	Sugador de Solda	Vonder	10 Unidade(s)	R$ 40,30	R$ 403,00
Valor total Contratado:					R$ 1.511,90

Lote: 60 **Critério de Participação: Exclusiva participação ME-EPP**

Item	Objeto da Licitação	Marca	Quantidade	Valor Unitario	Valor Total
96	Limpa Contato Embalagem de 240g	954	36 Unidade(s)	R$ 32,26	R$ 1.161,36
Valor total Contratado:					R$ 1.161,36

Lote: 65 **Critério de Participação: Exclusiva participação ME-EPP**

Item	Objeto da Licitação	Marca	Quantidade	Valor Unitario	Valor Total
102	Alicate Prensar Crimpar Terminal Tubolar Ilhos 10 Até 35mm.	Noll	10 Unidade(s)	R$ 134,00	R$ 1.340,00
Valor total Contratado:					R$ 1.340,00

Lote: 66 **Critério de Participação: Exclusiva participação ME-EPP**

Item	Objeto da Licitação	Marca	Quantidade	Valor Unitario	Valor Total
103	Alicate Eletricista Decapador e Multi-Uso para Fios	Noll	10 Unidade(s)	R$ 94,50	R$ 945,00
Valor total Contratado:					R$ 945,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Lote: 68 **Critério de Participação: Exclusiva participação ME-EPP**

Item	Objeto da Licitação	Marca	Quantidade	Valor Unitario	Valor Total
107	Alicate Prensa Terminal	Vonder	10 Unidade(s)	R$ 184,96	R$ 1.849,60
Valor total Contratado:					R$ 1.849,60

Lote: 69 **Critério de Participação: Exclusiva participação ME-EPP**

Item	Objeto da Licitação	Marca	Quantidade	Valor Unitario	Valor Total
108	Cortador de Cabo (Princípio de Catraca)	Vonder	10 Unidade(s)	R$ 545,88	R$ 5.458,80
Valor total Contratado:					R$ 5.458,80

Lote: 71 **Critério de Participação: Exclusiva participação ME-EPP**

Item	Objeto da Licitação	Marca	Quantidade	Valor Unitario	Valor Total
110	Caixa Plástica Organizadora com 11 divisórias no tamanho G	Usual plásticos	20 Unidade(s)	R$ 26,50	R$ 530,00
Valor total Contratado:					R$ 530,00

Lote: 74 **Critério de Participação: Exclusiva participação ME-EPP**

Item	Objeto da Licitação	Marca	Quantidade	Valor Unitario	Valor Total
113	Morsa para Máquina N2	Nool / Nº 03 de bancada	3 Unidade(s)	R$ 400,00	R$ 1.200,00
Valor total Contratado:					R$ 1.200,00

Lote: 76 **Critério de Participação: Exclusiva participação ME-EPP**

Item	Objeto da Licitação	Marca	Quantidade	Valor Unitario	Valor Total
120	Talha de Corrente Manual 1.000kg com 5 metros	Vonder	2 Unidade(s)	R$ 487,10	R$ 974,20
Valor total Contratado:					R$ 974,20

Lote: 81 **Critério de Participação: Exclusiva participação ME-EPP**

Item	Objeto da Licitação	Marca	Quantidade	Valor Unitario	Valor Total
127	Fonte de Alimentação Digital de Bancada	AFR / Corrente elétrica	2 Unidade(s)	R$ 755,00	R$ 1.510,00
Valor total Contratado:					R$ 1.510,00

Lote: 83 **Critério de Participação: Exclusiva participação ME-EPP**

Item	Objeto da Licitação	Marca	Quantidade	Valor Unitario	Valor Total
129	Espátula Angular de Aço Inox 3"	Vonder / 6cm.	20 Unidade(s)	R$ 18,50	R$ 370,00
Valor total Contratado:					R$ 370,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Lote: 86 **Critério de Participação: Exclusiva participação ME-EPP**

Item	Objeto da Licitação	Marca	Quantidade	Valor Unitario	Valor Total
132	Calibrador Gerador de Sinal Ajustável 4-20 ma	Fnirsi	2 Unidade(s)	R$ 1.800,00	R$ 3.600,00
Valor total Contratado:					R$ 3.600,00

Lote: 95 **Critério de Participação: Exclusiva participação ME-EPP**

Item	Objeto da Licitação	Marca	Quantidade	Valor Unitario	Valor Total
142	Carrinho desenrolador de fita PET	Vonder	1 Unidade(s)	R$ 2.240,00	R$ 2.240,00
Valor total Contratado:					R$ 2.240,00

Lote: 96 **Critério de Participação: Exclusiva participação ME-EPP**

Item	Objeto da Licitação	Marca	Quantidade	Valor Unitario	Valor Total
143	Fitas de Arquear em PET	Embafort	5 ROLO(s)	R$ 693,00	R$ 3.465,00
Valor total Contratado:					R$ 3.465,00

Fornecedor: COMERCIO ROCAMEL LTDA - 03.361.175/0002-01

Valor total dos contratos do fornecedor:	R$ 20.400,89

Lote: 6 **Critério de Participação: Exclusiva participação ME-EPP**

Item	Objeto da Licitação	Marca	Quantidade	Valor Unitario	Valor Total
6	Lona Plástica Preta 4x50 metros de 150 micras	Ionax	7 ROLO(s)	R$ 284,89	R$ 1.994,23
Valor total Contratado:					R$ 1.994,23

Lote: 16 **Critério de Participação: Exclusiva participação ME-EPP**

Item	Objeto da Licitação	Marca	Quantidade	Valor Unitario	Valor Total
19	Alavanca de aço carbono sextavado 1 polegada, 1,50 metros	mister	6 Unidade(s)	R$ 175,00	R$ 1.050,00
Valor total Contratado:					R$ 1.050,00

Lote: 33 **Critério de Participação: Exclusiva participação ME-EPP**

Item	Objeto da Licitação	Marca	Quantidade	Valor Unitario	Valor Total
45	Escada de Alumínio Extensível, 3 em 1 com 7 degraus	mor	5 Unidade(s)	R$ 474,94	R$ 2.374,70
46	Escada de Alumínio Extensível, 3 em 1 com 15 degraus	mor	10 Unidade(s)	R$ 949,79	R$ 9.497,90
47	Escada Dobrável de Alumínio com 5 degraus	mor	6 Unidade(s)	R$ 184,44	R$ 1.106,64
Valor total Contratado:					R$ 12.979,24

Lote: 57 **Critério de Participação: Exclusiva participação ME-EPP**

Item	Objeto da Licitação	Marca	Quantidade	Valor Unitario	Valor Total

91	Mala para Ferramentas com Base Emborrachada 16"	vonder	10 Unidade(s)	R$ 241,47	R$ 2.414,70
Valor total Contratado:					R$ 2.414,70

Lote: 87 **Critério de Participação: Exclusiva participação ME-EPP**

Item	Objeto da Licitação	Marca	Quantidade	Valor Unitario	Valor Total
133	Chave de Cano (GRIFO) 6"	mister	3 Unidade(s)	R$ 362,74	R$ 1.088,22
Valor total Contratado:					R$ 1.088,22

Lote: 89 **Critério de Participação: Exclusiva participação ME-EPP**

Item	Objeto da Licitação	Marca	Quantidade	Valor Unitario	Valor Total
135	Chave de Tubo 48" Tipo Americano (Grifo), abertura 164mm	mister	3 Peça(s)	R$ 291,50	R$ 874,50
Valor total Contratado:					R$ 874,50

Fornecedor: DANNA COMERCIAL LTDA - 13.550.358/0001-30

Valor total dos contratos do fornecedor:	R$ 42.628,00

Lote: 90 **Critério de Participação: Exclusiva participação ME-EPP**

Item	Objeto da Licitação	Marca	Quantidade	Valor Unitario	Valor Total
136	Corrente soldada 1/4" para uso geral, zincada.	CARBOSTORM	300 Quilograma(s)	R$ 17,96	R$ 5.388,00
Valor total Contratado:					R$ 5.388,00

Lote: 91 **Critério de Participação: Exclusiva participação ME-EPP**

Item	Objeto da Licitação	Marca	Quantidade	Valor Unitario	Valor Total
137	Corrente soldada 5/16" para uso geral, zincada.	CARBOSTORM	1.000 Quilograma(s)	R$ 18,44	R$ 18.440,00
Valor total Contratado:					R$ 18.440,00

Lote: 92 **Critério de Participação: Exclusiva participação ME-EPP**

Item	Objeto da Licitação	Marca	Quantidade	Valor Unitario	Valor Total
138	Corrente soldada 3/8" para uso geral, zincada.	CARBOSTORM	1.000 Quilograma(s)	R$ 18,80	R$ 18.800,00
Valor total Contratado:					R$ 18.800,00

Fornecedor: FORTHE AGROPECUÁRIA LTDA - 01.504.670/0001-08

Valor total dos contratos do fornecedor:	R$ 24.750,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Lote: 20 **Critério de Participação: Exclusiva participação ME-EPP**

Item	Objeto da Licitação	Marca	Quantidade	Valor Unitario	Valor Total
27	Cortador a disco com um tanque com capacidade de 0,71 litros de combustível e 66,7 cilindradas por cm³.	STIHL	5 Unidade(s)	R$ 4.950,00	R$ 24.750,00
Valor total Contratado:					R$ 24.750,00

Fornecedor: STORM COMPANY LTDA - 25.527.016/0001-88

Valor total dos contratos do fornecedor:	R$ 76.311,15

Lote: 2 **Critério de Participação: Exclusiva participação ME-EPP**

Item	Objeto da Licitação	Marca	Quantidade	Valor Unitario	Valor Total
2	Esmerilhadeira angular à bateria - Kit: (1 esmerilhadeira, 1 carregador, 2 baterias e 1 maleta)	BOSCH	17 Unidade(s)	R$ 2.131,76	R$ 36.239,92
Valor total Contratado:					R$ 36.239,92

Lote: 3 **Critério de Participação: Exclusiva participação ME-EPP**

Item	Objeto da Licitação	Marca	Quantidade	Valor Unitario	Valor Total
3	Martelete rotativo martelo perfurador rompedor 850W	DEKO	3 Unidade(s)	R$ 930,00	R$ 2.790,00
Valor total Contratado:					R$ 2.790,00

Lote: 31 **Critério de Participação: Exclusiva participação ME-EPP**

Item	Objeto da Licitação	Marca	Quantidade	Valor Unitario	Valor Total
41	Cinta para Elevação de Cargas 2.000 kgf	VONDER	3 Unidade(s)	R$ 95,25	R$ 285,75
42	Cinta para Elevação de Cargas 3.000 kgf	VONDER	3 Unidade(s)	R$ 146,00	R$ 438,00
Valor total Contratado:					R$ 723,75

Lote: 36 **Critério de Participação: Exclusiva participação ME-EPP**

Item	Objeto da Licitação	Marca	Quantidade	Valor Unitario	Valor Total
58	Soprador Térmico com Bateria e Carregador	GENAI	1 Unidade(s)	R$ 1.353,23	R$ 1.353,23
Valor total Contratado:					R$ 1.353,23

Lote: 41 **Critério de Participação: Exclusiva participação ME-EPP**

Item	Objeto da Licitação	Marca	Quantidade	Valor Unitario	Valor Total
64	Mangueira para Jardim 1/2"	TRAMONTINA	300 Metro(s)	R$ 6,27	R$ 1.881,00
65	Mangueira de Sucção Azul 2"	IMAFLEX	150 Metro(s)	R$ 26,58	R$ 3.987,00
Valor total Contratado:					R$ 5.868,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Lote: 42 **Critério de Participação: Exclusiva participação ME-EPP**

Item	Objeto da Licitação	Marca	Quantidade	Valor Unitario	Valor Total
66	Furadeira/Parafusadeira de Impacto à Bateria (1 Furadeira/Parafusadeira, 1 Carregador, 2 Baterias, Kit de Acessórios e Maleta).	HANABI	5 Unidade(s)	R$ 1.034,70	R$ 5.173,50
Valor total Contratado:					R$ 5.173,50

Lote: 46 **Critério de Participação: Exclusiva participação ME-EPP**

Item	Objeto da Licitação	Marca	Quantidade	Valor Unitario	Valor Total
72	Jogo de Cinta com Catraca	VONDER	5 Unidade(s)	R$ 133,73	R$ 668,65
Valor total Contratado:					R$ 668,65

Lote: 50 **Critério de Participação: Exclusiva participação ME-EPP**

Item	Objeto da Licitação	Marca	Quantidade	Valor Unitario	Valor Total
83	Compressor de Pistão	MOTOMIL	2 Unidade(s)	R$ 1.270,45	R$ 2.540,90
Valor total Contratado:					R$ 2.540,90

Lote: 61 **Critério de Participação: Exclusiva participação ME-EPP**

Item	Objeto da Licitação	Marca	Quantidade	Valor Unitario	Valor Total
97	Jogo de Chaves de Fenda e Phillips Isoladas 6 peças	LOTUS	10 Jogo(s)	R$ 105,00	R$ 1.050,00
Valor total Contratado:					R$ 1.050,00

Lote: 62 **Critério de Participação: Exclusiva participação ME-EPP**

Item	Objeto da Licitação	Marca	Quantidade	Valor Unitario	Valor Total
98	Alicate corta cabos, corpo em aço especial e empunhadura plastificada. Acabamento escurecido. Indicado para cortar cabo flexível de cobre e alumínio com diâmetro máximo de Ø 20 mm, e seção máxima de 70 mm². Quando utilizado para pré-corte e corte final permite aplicação em cabos com diâmetro máximo de Ø 25 mm. Corte temperado por indução, permitindo corte exato e sem rebarba. Com parafuso de regulagem do corte. Não é indicado para corte de arame de aço e arame de cobre. Sistema de corte tipo guilhotina. Conforme foto ilustrativa do anexo.	MANUX KS	10 Unidade(s)	R$ 699,39	R$ 6.993,90
Valor total Contratado:					R$ 6.993,90

Lote: 64 **Critério de Participação: Exclusiva participação ME-EPP**

Item	Objeto da Licitação	Marca	Quantidade	Valor Unitario	Valor Total

101	Alicate crimpador, para terminais pré isolados/sem isolação, 0,10 mm² a 16,0 mm², 091.962.	GEDORE	10 Unidade(s)	R$ 1.290,93	R$ 12.909,30
Valor total Contratado:					R$ 12.909,30

Fornecedor: SUPRIMENTOS MONTE CARLO LTDA - 74.157.215/0001-57

Valor total dos contratos do fornecedor:	R$ 22.780,20

Lote: 11 Critério de Participação: Exclusiva participação ME-EPP

Item	Objeto da Licitação	Marca	Quantidade	Valor Unitario	Valor Total
11	Corante Líquido 50ml cor amarela	TEK BOND	1.000 Frasco(s)	R$ 2,66	R$ 2.660,00
12	Corante Líquido 50ml cor vermelha	TEK BOND	1.000 Frasco(s)	R$ 2,66	R$ 2.660,00
13	Corante Líquido 50ml cor azul	TEK BOND	1.000 Frasco(s)	R$ 2,66	R$ 2.660,00
Valor total Contratado:					R$ 7.980,00

Lote: 14 Critério de Participação: Exclusiva participação ME-EPP

Item	Objeto da Licitação	Marca	Quantidade	Valor Unitario	Valor Total
16	Talhadeira Pá 40 x 250 mm	MTX	20 Unidade(s)	R$ 13,80	R$ 276,00
17	Talhadeira Pá 20 x 250 mm	MTX	23 Unidade(s)	R$ 10,00	R$ 230,00
Valor total Contratado:					R$ 506,00

Lote: 15 Critério de Participação: Exclusiva participação ME-EPP

Item	Objeto da Licitação	Marca	Quantidade	Valor Unitario	Valor Total
18	Ponteiro 250 mm	MTX	10 Unidade(s)	R$ 8,70	R$ 87,00
Valor total Contratado:					R$ 87,00

Lote: 19 Critério de Participação: Exclusiva participação ME-EPP

Item	Objeto da Licitação	Marca	Quantidade	Valor Unitario	Valor Total
25	Carrinho de mão reforçado, fabricado com chapa e cantoneira de ferro, e com pneu com câmara	IRAFORT	27 Unidade(s)	R$ 326,00	R$ 8.802,00
26	Colher de pedreiro tamanho 09 com canto arredondado	WERKZ	5 Unidade(s)	R$ 19,40	R$ 97,00
Valor total Contratado:					R$ 8.899,00

Lote: 22 Critério de Participação: Exclusiva participação ME-EPP

Item	Objeto da Licitação	Marca	Quantidade	Valor Unitario	Valor Total
29	Disco de Corte para ferro e aço inox	MTX	65 Unidade(s)	R$ 2,80	R$ 182,00
Valor total Contratado:					R$ 182,00

Lote: 26 Critério de Participação: Exclusiva participação ME-EPP

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Item	Objeto da Licitação	Marca	Quantidade	Valor Unitario	Valor Total
33	Marreta 1kg	TENACE	3 Unidade(s)	R$ 40,00	R$ 120,00
34	Marreta 2kg	TENACE	2 Unidade(s)	R$ 58,50	R$ 117,00
Valor total Contratado:					R$ 237,00

Lote: 28 **Critério de Participação: Exclusiva participação ME-EPP**

Item	Objeto da Licitação	Marca	Quantidade	Valor Unitario	Valor Total
37	Cavadeira Articulada Metálica com Cabos de Madeira 145cm	TRAMONTINA	5 Unidade(s)	R$ 97,80	R$ 489,00
Valor total Contratado:					R$ 489,00

Lote: 29 **Critério de Participação: Exclusiva participação ME-EPP**

Item	Objeto da Licitação	Marca	Quantidade	Valor Unitario	Valor Total
38	Trena 5 metros	VONDER	7 Unidade(s)	R$ 15,80	R$ 110,60
Valor total Contratado:					R$ 110,60

Lote: 45 **Critério de Participação: Exclusiva participação ME-EPP**

Item	Objeto da Licitação	Marca	Quantidade	Valor Unitario	Valor Total
69	Chave de Cano (GRIFO) 14"	MTX	10 Unidade(s)	R$ 63,10	R$ 631,00
70	Chave de Cano (GRIFO) 18"	MTX	10 Unidade(s)	R$ 77,00	R$ 770,00
71	Chave de Cano (GRIFO) 24"	MTX	10 Unidade(s)	R$ 99,00	R$ 990,00
Valor total Contratado:					R$ 2.391,00

Lote: 49 **Critério de Participação: Exclusiva participação ME-EPP**

Item	Objeto da Licitação	Marca	Quantidade	Valor Unitario	Valor Total
82	Rebitador Manual Profissional 10"	MTX	10 Unidade(s)	R$ 43,80	R$ 438,00
Valor total Contratado:					R$ 438,00

Lote: 63 **Critério de Participação: Exclusiva participação ME-EPP**

Item	Objeto da Licitação	Marca	Quantidade	Valor Unitario	Valor Total
99	Alicate corte diagonal 6” com isolação de até 1000V. Conforme foto ilustrativa do anexo.	VONDER	10 Unidade(s)	R$ 35,00	R$ 350,00
100	Alicate corte diagonal 6” com isolação de até 1000V. Conforme foto ilustrativa do anexo.	VONDER	10 Unidade(s)	R$ 94,20	R$ 942,00
Valor total Contratado:					R$ 1.292,00

Lote: 78 **Critério de Participação: Exclusiva participação ME-EPP**

Item	Objeto da Licitação	Marca	Quantidade	Valor Unitario	Valor Total
122	Gás Butano para Maçarico 227G/410ML	KALA	12 Unidade(s)	R$ 14,05	R$ 168,60
Valor total Contratado:					R$ 168,60

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Fornecedor: Não Houve Participante Vencedor

Lote: 5 - Fracassado **Critério de Participação: Exclusiva participação ME-EPP**

Item	Objeto da Licitação	Marca	Quantidade	Valor Unitario	Valor Total
5	Parafusadeira e Furadeira de Impacto 18v GSB 18V-50	-	3 Unidade(s)	-	-
Valor total Contratado:					-

Lote: 13 - Deserto **Critério de Participação: Exclusiva participação ME-EPP**

Item	Objeto da Licitação	Marca	Quantidade	Valor Unitario	Valor Total
15	Motosserra: modelo 281 xp - cilindrada: 80,7cm³ - potência: 5,6hp a 9.000rpm - sabre: 28 ponta dura - corrente: h42 - 3/8 - 1,5mm - 42 dentes - volume do tanque de combustível: 0,900ml peso: 7,6kg	-	1 Unidade(s)	-	-
Valor total Contratado:					-

Lote: 17 - Fracassado **Critério de Participação: Exclusiva participação ME-EPP**

Item	Objeto da Licitação	Marca	Quantidade	Valor Unitario	Valor Total
20	Betoneira 150 litros, 1/2 cv, motor MONO	-	1 Unidade(s)	-	-
Valor total Contratado:					-

Lote: 21 - Fracassado **Critério de Participação: Exclusiva participação ME-EPP**

Item	Objeto da Licitação	Marca	Quantidade	Valor Unitario	Valor Total
28	Disco de corte diamantado para corte de asfalto com diâmetro de 350mm, furo com 25 mm de diâmetro para pino com trava, com 24 pastilhas de diamante sendo no mínimo 4 (Quatro) pastilhas com altura mínima de 20 mm e as demais pastilhas com altura mínima de 15mm. Marca somente para referência - BLUE DIAMOND DO BRASIL - SG-14 IND IP.	-	6 Unidade(s)	-	-
Valor total Contratado:					-

Lote: 24 - Fracassado **Critério de Participação: Exclusiva participação ME-EPP**

Item	Objeto da Licitação	Marca	Quantidade	Valor Unitario	Valor Total
31	KIT Esmerilhadeira Angular à Bateria (1 esmerilhadeira, 1 carregador bivolt e 3 baterias)	-	3 KIT(s)	-	-
Valor total Contratado:					-

Lote: 27 - Fracassado **Critério de Participação: Exclusiva participação ME-EPP**

Item	Objeto da Licitação	Marca	Quantidade	Valor Unitario	Valor Total
35	Pá cortadeira de bico SAE 1045	-	6 Unidade(s)	-	-
36	Pá ajuntadeira quadrada sem Cabo	-	2 Unidade(s)	-	-

Valor total Contratado:					-

Lote: 34 - Deserto **Critério de Participação: Exclusiva participação ME-EPP**

Item	Objeto da Licitação	Marca	Quantidade	Valor Unitario	Valor Total
48	Acoplador ACI Fêmea Camlock de 1" em Alumínio	-	5 Unidade(s)	-	-
49	Adaptador ADE Fêmea Camlock de 1" em Alumínio	-	5 Unidade(s)	-	-
50	Engate Rápido para Mangueira – Conjunto	-	45 Unidade(s)	-	-
51	Esguicho com Engate Rosqueado e Jato Regulável	-	5 Unidade(s)	-	-
Valor total Contratado:					-

Lote: 37 - Fracassado **Critério de Participação: Exclusiva participação ME-EPP**

Item	Objeto da Licitação	Marca	Quantidade	Valor Unitario	Valor Total
59	Rolo de Corda 12mm náutica	-	600 Metro(s)	-	-
Valor total Contratado:					-

Lote: 39 - Deserto **Critério de Participação: Exclusiva participação ME-EPP**

Item	Objeto da Licitação	Marca	Quantidade	Valor Unitario	Valor Total
61	Acoplador em Alumínio para mangueira - Fêmea x Espigão - 2"	-	12 Unidade(s)	-	-
Valor total Contratado:					-

Lote: 40 - Deserto **Critério de Participação: Exclusiva participação ME-EPP**

Item	Objeto da Licitação	Marca	Quantidade	Valor Unitario	Valor Total
62	Engate Rápido em Alumínio com Rosca Externa para Mangueira - Macho - 2"	-	10 Unidade(s)	-	-
63	Engate Rápido Alumínio Adaptador Espigão 2 polegadas – Camlock	-	12 Unidade(s)	-	-
Valor total Contratado:					-

Lote: 43 - Deserto **Critério de Participação: Exclusiva participação ME-EPP**

Item	Objeto da Licitação	Marca	Quantidade	Valor Unitario	Valor Total
67	Abraçadeira Tipo Mangote de 2" Reforçada em Aço Carbono	-	25 Unidade(s)	-	-
Valor total Contratado:					-

Lote: 53 - Deserto **Critério de Participação: Exclusiva participação ME-EPP**

Item	Objeto da Licitação	Marca	Quantidade	Valor Unitario	Valor Total
86	Osciloscópio Digital 100mhz	-	1 Unidade(s)	-	-
Valor total Contratado:					-

Lote: 67 - Deserto **Critério de Participação: Exclusiva participação ME-EPP**

Item	Objeto da Licitação	Marca	Quantidade	Valor Unitario	Valor Total
104	Alicate para anéis externo reto 7", de aço vanádio. Fosfatizado e cabos plastificados. Alicate com sistema de regulagem de abertura. Ponta reta. DIN 5254. Medida (mm / Pol): 180mm. Tipo de Bico: Pontas reta. Aço vanadium. Pintado na cor preta, com pontas e trava zincadas.	-	10 Unidade(s)	-	-
105	Alicate para anéis externo reto 7", de aço vanádio. Fosfatizado e cabos plastificados. Alicate com sistema de regulagem de abertura. Ponta reta. DIN 5254. Medida (mm / Pol): 180mm. Tipo de Bico: Pontas reta. Aço vanadium. Pintado na cor preta, com pontas e trava zincadas.	-	10 Unidade(s)	-	-
106	Alicate para anéis externo reto 7", de aço vanádio. Fosfatizado e cabos plastificados. Alicate com sistema de regulagem de abertura. Ponta reta. DIN 5254. Medida (mm / Pol): 180mm. Tipo de Bico: Pontas reta. Aço vanadium. Pintado na cor preta, com pontas e trava zincadas.	-	10 Unidade(s)	-	-
Valor total Contratado:					-

Lote: 70 - Deserto **Critério de Participação: Exclusiva participação ME-EPP**

Item	Objeto da Licitação	Marca	Quantidade	Valor Unitario	Valor Total
109	Descascador de fio com 2 ganchos 4,5 a 40mm, universal com profundidade de corte ajustável com corte circular, longitudinal e aspiral; remoção de revestimentos de cabos redondos de PVC, borracha e silicone; estribo de retenção auto fixante; ajuste de profundidade de corte por porca serrilhada; para cabos com diâmetro de 4,5 a 40mm.	-	10 Unidade(s)	-	-
Valor total Contratado:					-

Lote: 72 - Deserto **Critério de Participação: Exclusiva participação ME-EPP**

Item	Objeto da Licitação	Marca	Quantidade	Valor Unitario	Valor Total
111	Alicate Amperímetro Digital 100A AC/DC CATIII portátil True RMS, permitindo uso na medida de correntes DC e AC até 100A com precisão. O instrumento deverá estar de acordo com a norma IEC/EN 61010-1, Categoria III 300V e possui certificação CE. A precisão é dada como ± (% da leitura + número de dígitos menos significativos) para 23°C±5°C e umidade relativa de até 75%. Ciclo de calibração recomendado de 1 ano. Conforme foto ilustrativa do anexo.	-	10 Unidade(s)	-	-
Valor total Contratado:					-

Lote: 73 - Deserto **Critério de Participação: Exclusiva participação ME-EPP**

Item	Objeto da Licitação	Marca	Quantidade	Valor Unitario	Valor Total
112	Fita de Alumínio 19mm (3/4") x 0,5 mm rolo com 30 metros, para amarração de tubos e cabos, resistente contra oxidação.	-	10 Unidade(s)	-	-
Valor total Contratado:					-

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Lote: 75 - Deserto **Critério de Participação: Exclusiva participação ME-EPP**

Item	Objeto da Licitação	Marca	Quantidade	Valor Unitario	Valor Total
114	Espaguete Termo Retrátil 12mm² Preto	-	2 ROLO(s)	-	-
115	Espaguete Termo Retrátil 18mm² Preto	-	2 ROLO(s)	-	-
116	Espaguete Termo Retrátil 3mm² Preto	-	2 ROLO(s)	-	-
117	Espaguete Termo Retrátil 6mm² Preto	-	2 ROLO(s)	-	-
118	Espaguete Termo Retrátil 9mm² Preto	-	2 ROLO(s)	-	-
119	Espaguete Termo Retrátil 50mm² Preto	-	2 ROLO(s)	-	-
Valor total Contratado:					-

Lote: 77 - Fracassado **Critério de Participação: Exclusiva participação ME-EPP**

Item	Objeto da Licitação	Marca	Quantidade	Valor Unitario	Valor Total
121	Solda de Estanho 500g	-	10 Unidade(s)	-	-
Valor total Contratado:					-

Lote: 79 - Fracassado **Critério de Participação: Exclusiva participação ME-EPP**

Item	Objeto da Licitação	Marca	Quantidade	Valor Unitario	Valor Total
123	Chave de Fenda 3/8 x 8"	-	10 Unidade(s)	-	-
124	Jogo de Chave Allen Abaulada 3/32 a 3/8 - 8 peças	-	10 Jogo(s)	-	-
125	Chave de Fenda Isolada 3/16 x 3" NR10	-	20 Unidade(s)	-	-
Valor total Contratado:					-

Lote: 80 - Deserto **Critério de Participação: Exclusiva participação ME-EPP**

Item	Objeto da Licitação	Marca	Quantidade	Valor Unitario	Valor Total
126	Talhadeira Manual Chata	-	15 Unidade(s)	-	-
Valor total Contratado:					-

Lote: 82 - Deserto **Critério de Participação: Exclusiva participação ME-EPP**

Item	Objeto da Licitação	Marca	Quantidade	Valor Unitario	Valor Total
128	Medidor de Espessura por Ultrassom	-	2 Unidade(s)	-	-
Valor total Contratado:					-

Lote: 84 - Deserto **Critério de Participação: Exclusiva participação ME-EPP**

Item	Objeto da Licitação	Marca	Quantidade	Valor Unitario	Valor Total
130	Fluxo de Solda Pasta 110g	-	10 Unidade(s)	-	-
Valor total Contratado:					-

Lote: 85 - Fracassado **Critério de Participação: Exclusiva participação ME-EPP**

Item	Objeto da Licitação	Marca	Quantidade	Valor Unitario	Valor Total
131	Jogo de Saca Pino 6 peças	-	5 Unidade(s)	-	-

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Valor total Contratado:					-

Lote: 88 - Deserto **Critério de Participação: Exclusiva participação ME-EPP**

Item	Objeto da Licitação	Marca	Quantidade	Valor Unitario	Valor Total
134	Mangueira Especial Flat Leve Azul 2.1/2"	-	1 ROLO(s)	-	-
Valor total Contratado:					-

Lote: 93 - Deserto **Critério de Participação: Exclusiva participação ME-EPP**

Item	Objeto da Licitação	Marca	Quantidade	Valor Unitario	Valor Total
139	Esticador tensionador	-	1 Unidade(s)	-	-
140	Alicate aparelho selador para fita de arquear PET PP e poliéster	-	1 Unidade(s)	-	-
Valor total Contratado:					-

Lote: 94 - Deserto **Critério de Participação: Exclusiva participação ME-EPP**

Item	Objeto da Licitação	Marca	Quantidade	Valor Unitario	Valor Total
141	Selo metálico para fita de arquear	-	4.500 Peça(s)	-	-
Valor total Contratado:					-

Valor total: R$ 497.407,20 (Quatrocentos e noventa e sete mil quatrocentos e sete reais e vinte centavos). Adjudicação por lote.

Jaraguá do Sul/SC, 30 de outubro de 2025.

Madeline D. Tesser Espanhol
Agente de Contratação – Portaria 277/2025
Samae Jaraguá do Sul

SAMAE - AVISO DE LICITAÇÃO Nº 114/2025

Publicação Nº 7710632

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO DE
JARAGUÁ DO SUL - SC

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 114/2025
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBOS E CONEXÕES DE FERRO FUNDIDO E DE PVC
RETIRADA DO EDITAL: A partir do dia 03/11/2025
DATA DA ABERTURA: 13/11/2025 às 09 horas.
O Edital pode ser retirado no site: www.samaejs.com.br e www.novobbmnet.com.br,encontra-se à disposição dos interessados na Sede do Samae, na Rua Erwino Menegotti, nº 478 – Jaraguá do Sul – SC
Informações e esclarecimentos acerca desta licitação poderão ser obtidos através do telefone (47) 2106-9100 ou e-mail: compras@samaejs.com.br
Onésimo José Sell
Diretor Presidente
Registrado no TCE com a chave:
29CAB360E1C6B79628E22BD24A3A93194552EF48

SAMAE - AVISO DE LICITAÇÃO Nº 118/2025

Publicação Nº 7710740

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO DE
JARAGUÁ DO SUL - SC

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 118/2025
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MANGOTE DE BORRACHA PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUA BRUTA E AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DE FLUTUADORES EM PEAD
RETIRADA DO EDITAL: A partir do dia 03/11/2025
DATA DA ABERTURA: 14/11/2025 às 09 horas.
O Edital pode ser retirado no site: www.samaejs.com.br e www.novobbmnet.com.br,encontra-se à disposição dos interessados na Sede do Samae, na Rua Erwino Menegotti, nº 478 – Jaraguá do Sul – SC
Informações e esclarecimentos acerca desta licitação poderão ser obtidos através do telefone (47) 2106-9100 ou e-mail: compras@samaejs.com.br
Onésimo José Sell
Diretor Presidente
Registrado no TCE com a chave:
2FD82B52844482F0979FE5AA4FCA30A6B4B64738

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 79/2025

Publicação Nº 7710662

ESTADO DE SANTA CATARINA
SAMAE JARAGUA DO SUL - SC
Rua Erwino Menegotti., 478 - Água Verde - Jaraguá do Sul
CEP: 89254-000 CNPJ: 84.438.381/0001-85 Telefone: (47) 2106-9100
E-mail: samae@samaejs.com.br Site: http://www.samaejs.com.br

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 79/2025

Processo Adm.: 79/2025
Data do Processo: 17/07/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 79/2025
b) Nr. Licitação: 79/2025 - PE
c) Modalidade: Pregão eletrônico
d) Data de Homologação: 30/10/2025
e) Objeto da Licitação: *AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS*

Lote: 1

Participante: Amena Climatização LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	PISTOLA PINTURA	2,000	UN	270,50	541,00
				Total do Participante:	**541,00**

Lote: 2

Participante: STORM COMPANY LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
2	ESMERILHADEIRA ANGULAR A BATERIA (COM CARREGADOR MALETA E BATERIA AUXILIAR)	17,000	UN	2.131,76	36.239,92
				Total do Participante:	**36.239,92**

Lote: 3

Participante: STORM COMPANY LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
3	Martelete Perfurador Rompedor - Conforme Termo de Referência	3,000	UN	930,00	2.790,00
				Total do Participante:	**2.790,00**

Lote: 4

Participante: Agro Comercial GES LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
4	ESMERILHADEIRA ANGULAR 5" (125MM) 900W	2,000	PÇ	402,62	805,24
				Total do Participante:	**805,24**

Lote: 6

Participante: COMERCIO ROCAMEL LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
6	Lona preta 4 x 50 metros de 150 micras	7,000	RL	284,89	1.994,23
				Total do Participante:	**1.994,23**

Lote: 7

Participante: COMERCIAL VITORIA LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
7	ABRAÇADEIRA INOX REFORÇADA 79 X 87	500,000	UN	59,78	29.890,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
SAMAE JARAGUA DO SUL - SC
Rua Erwino Menegotti., 478 - Água Verde - Jaraguá do Sul
CEP: 89254-000 CNPJ: 84.438.381/0001-85 Telefone: (47) 2106-9100
E-mail: samae@samaejs.com.br Site: http://www.samaejs.com.br

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 79/2025

Processo Adm.: **79/2025**
Data do Processo: **17/07/2025**

Total do Participante: **29.890,00**

Lote: 8

Participante: COMERCIAL VITORIA LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
8	ABRAÇADEIRA INOX REFORÇADA 111 X 123	693,000	UN	77,92	53.998,56

Total do Participante: **53.998,56**

Lote: 9

Participante: COMERCIAL VITORIA LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
9	ABRAÇADEIRA INOX REFORÇADA 111 X 123	7,000	UN	93,42	653,94

Total do Participante: **653,94**

Lote: 10

Participante: COMERCIAL VITORIA LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
10	Abraçadeira inox MSI 162 x 174	150,000	UN	98,83	14.824,50

Total do Participante: **14.824,50**

Lote: 11

Participante: SUPRIMENTOS MONTE CARLO LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
11	Corante líquido em frasco de 50 ml na cor amarela.	1.000,000	FR	2,66	2.660,00
12	Corante líquido em frasco de 50 ml, na cor vermelha	1.000,000	FR	2,66	2.660,00
13	Corante líquido em frasco de 50 ml na cor azul.	1.000,000	FR	2,66	2.660,00

Total do Participante: **7.980,00**

Lote: 12

Participante: Amena Climatização LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
14	Compactador de solo a percussão. Conforme termo de referência	2,000	UN	6.709,68	13.419,36

Total do Participante: **13.419,36**

Lote: 14

Participante: SUPRIMENTOS MONTE CARLO LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
16	Talhadeira Pá encaixe SDS-plus 40 x 250 mm	20,000	UN	13,80	276,00
17	Talhadeira Pá encaixe SDS-plus 20 x 250 mm	23,000	UN	10,00	230,00

Total do Participante: **506,00**

Lote: 15

Participante: SUPRIMENTOS MONTE CARLO LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
18	Ponteiro encaixe SDS-plus 250 mm	10,000	UN	8,70	87,00

Total do Participante: **87,00**

ESTADO DE SANTA CATARINA
SAMAE JARAGUA DO SUL - SC
Rua Erwino Menegotti., 478 - Água Verde - Jaraguá do Sul
CEP: 89254-000 CNPJ: 84.438.381/0001-85 Telefone: (47) 2106-9100
E-mail: samae@samaejs.com.br Site: http://www.samaejs.com.br

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 79/2025

Processo Adm.: 79/2025
Data do Processo: 17/07/2025

Lote 16

Participante: COMERCIO ROCAMEL LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
19	Alavanca de aço carbono sextavado	6,000	PÇ	175,00	1.050,00
				Total do Participante:	**1.050,00**

Lote: 18

Participante: COMERCIAL VITORIA LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
21	Cabo de madeira para enxada	10,000	PÇ	18,85	188,50
22	Cabo para pá cortadeira de marfim	10,000	PÇ	14,01	140,10
23	Cabo de madeira curvo para pá ajuntadeira	6,000	PÇ	17,50	105,00
24	Cabo de madeira para cavadeira	8,000	UN	16,30	130,40
				Total do Participante:	**564,00**

Lote: 19

Participante: SUPRIMENTOS MONTE CARLO LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
25	Carrinho de mão reforçado, fabricado com chapa e cantoneira	27,000	UN	326,00	8.802,00
26	Colher de pedreiro oval nº 09	5,000	UN	19,40	97,00
				Total do Participante:	**8.899,00**

Lote: 20

Participante: FORTHE AGROPECUÁRIA LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
27	Cortador a disco TS420	5,000	UN	4.950,00	24.750,00
				Total do Participante:	**24.750,00**

Lote: 22

Participante: SUPRIMENTOS MONTE CARLO LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
29	Disco de corte para ferro e aço inox	65,000	UN	2,80	182,00
				Total do Participante:	**182,00**

Lote: 23

Participante: COMERCIAL VITORIA LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
30	Enxada fabricada em aço SAE	6,000	UN	29,50	177,00
				Total do Participante:	**177,00**

Lote: 25

Participante: COMERCIAL VITORIA LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
32	Lanterna à prova da água.	30,000	UN	114,11	3.423,30
				Total do Participante:	**3.423,30**

Lote: 26

Participante: SUPRIMENTOS MONTE CARLO LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
33	Marreta de 1kg com cabeça fabricada em aço carbono.	3,000	UN	40,00	120,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
SAMAE JARAGUA DO SUL - SC
Rua Erwino Menegotti., 478 - Água Verde - Jaraguá do Sul
CEP: 89254-000 CNPJ: 84.438.381/0001-85 Telefone: (47) 2106-9100
E-mail: samae@samaejs.com.br Site: http://www.samaejs.com.br

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 79/2025

Processo Adm.: **79/2025**
Data do Processo: **17/07/2025**

34	Marreta 2Kg em aço carbono	2,000	UN	58,50	117,00
				Total do Participante:	**237,00**

Lote: 28

Participante: SUPRIMENTOS MONTE CARLO LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
37	Cavadeira metálica com cabo de secção quadrada de 1,5 mts.	5,000	UN	97,80	489,00
				Total do Participante:	**489,00**

Lote: 29

Participante: SUPRIMENTOS MONTE CARLO LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
38	Trena com 5 metros	7,000	UN	15,80	110,60
				Total do Participante:	**110,60**

Lote: 30

Participante: COMERCIAL VITORIA LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
39	Vassoura de nylon	9,000	PÇ	18,25	164,25
40	Vassoura p/ gari 0,50cm com cabo	4,000	PÇ	30,49	121,96
				Total do Participante:	**286,21**

Lote: 31

Participante: STORM COMPANY LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
41	CINTA PARA ELEVAÇÃO DE CARGAS, CAPACIDADE 2000KGF, LARGURA 60MM, COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO 3,0M	3,000	UN	95,25	285,75
42	CINTA PARA ELEVAÇÃO DE CARGAS, CAPACIDADE 3000KGF, LARGURA 90MM, COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO 3,0M	3,000	UN	146,00	438,00
				Total do Participante:	**723,75**

Lote: 32

Participante: COMERCIAL VITORIA LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
43	ESCADA DE FIBRA EXTENSÍVEL - 4,20 M	7,000	UN	1.438,50	10.069,50
44	ESCADA PORTÁTIL SINGELA EM FIBRA E ALUMÍNIO - 4,2 M - 13 DEGRAUS	4,000	UN	642,50	2.570,00
				Total do Participante:	**12.639,50**

Lote: 33

Participante: COMERCIO ROCAMEL LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
45	ESCADA DE ALUMÍNIO EXTENSÍVEL, 3 EM 1	5,000	UN	474,94	2.374,70
46	ESCADA DE ALUMÍNIO EXTENSÍVEL, 3 EM 1	10,000	UN	949,79	9.497,90
47	ESCADA DOBRÁVEL DE ALUMÍNIO COM 5 DEGRAUS	6,000	UN	184,44	1.106,64
				Total do Participante:	**12.979,24**

Lote: 35

Participante: COMERCIAL VITORIA LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
52	MANGUEIRA FLAT/CHATA 20 BAR AR COMPRIMIDO OU ÁGUA ¾	500,000	M	48,63	24.315,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
SAMAE JARAGUA DO SUL - SC
Rua Erwino Menegotti., 478 - Água Verde - Jaraguá do Sul
CEP: 89254-000 CNPJ: 84.438.381/0001-85 Telefone: (47) 2106-9100
E-mail: samae@samaejs.com.br Site: http://www.samaejs.com.br

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 79/2025

Processo Adm.: **79/2025**
Data do Processo: **17/07/2025**

	POLEGADAS				
53	MANGUEIRA CRISTAL TRANÇADA 1” PT 250 PSI	300,000	M	12,26	3.678,00
54	MANGUEIRA CRISTAL PVC ¾”	250,000	M	6,79	1.697,50
55	MANGUEIRA CRISTAL TRANÇADA 1 1/2” PT 250 PSI	500,000	M	36,86	18.430,00
56	ENROLADOR DE MANGUEIRA DE ½” COM RODAS	6,000	UN	169,96	1.019,76
57	MANGUEIRA DE SILICONE	160,000	M	10,62	1.699,20

Total do Participante: **50.839,46**

Lote: 36

Participante: STORM COMPANY LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
58	SOPRADOR TÉRMICO COM BATERIA E CARREGADOR	1,000	UN	1.353,23	1.353,23

Total do Participante: **1.353,23**

Lote: 38

Participante: COMERCIAL VITORIA LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
60	ASPIRADOR DE PÓ/LIQUIDOS 220v 1.380w 285MBAR	3,000	UN	1.278,00	3.834,00

Total do Participante: **3.834,00**

Lote: 41

Participante: STORM COMPANY LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
64	MANGUEIRA PARA JARDIM ½”	300,000	M	6,27	1.881,00
65	MANGEURIA D E SUÇÃO AZUL 2"	150,000	M	26,58	3.987,00

Total do Participante: **5.868,00**

Lote: 42

Participante: STORM COMPANY LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
66	FURADEIRA/ PARAFUSADEIRA DE IMPACTO À BATERIA (1 FURADEIRA/PARAFUSADEIRA, 1 CARREGADOR, 2 BATERIAS, KIT ACESSÓRIOS E MALETA)	5,000	UN	1.034,70	5.173,50

Total do Participante: **5.173,50**

Lote: 44

Participante: COMERCIAL VITORIA LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
68	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO	4,000	UN	4.308,00	17.232,00

Total do Participante: **17.232,00**

Lote: 45

Participante: SUPRIMENTOS MONTE CARLO LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
69	CHAVE DE CANO (GRIFO) 14”	10,000	UN	63,10	631,00
70	CHAVE DE CANO (GRIFO) 18”	10,000	UN	77,00	770,00
71	CHAVE DE CANO (GRIFO) 24”	10,000	UN	99,00	990,00

Total do Participante: **2.391,00**

Lote: 46

ESTADO DE SANTA CATARINA
SAMAE JARAGUA DO SUL - SC
Rua Erwino Menegotti., 478 - Água Verde - Jaraguá do Sul
CEP: 89254-000 CNPJ: 84.438.381/0001-85 Telefone: (47) 2106-9100
E-mail: samae@samaejs.com.br Site: http://www.samaejs.com.br

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 79/2025

Processo Adm.: 79/2025
Data do Processo: 17/07/2025

Participante: STORM COMPANY LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
72	CINTA COM CATRACA	5,000	UN	133,73	668,65
				Total do Participante:	**668,65**

Lote: 47

Participante: COMERCIAL VITORIA LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
73	JOGO DE BROCAS AÇO RÁPIDO COM 25 PÇ ESTOJO (1,0 à 13,0mm)	5,000	JG	249,41	1.247,05
74	JOGO DE CHAVES BIÉLA 12 PEÇAS	10,000	JG	300,93	3.009,30
75	CHAVE DE FENDA TOCO	20,000	UN	9,46	189,20
76	CHAVE DE FENDA TOCO	20,000	UN	10,98	219,60
77	CHAVE DE FENDA ISOLDA	20,000	UN	6,80	136,00
78	CHAVE DE FENDA CRUZADA	20,000	UN	17,00	340,00
79	CHAVE PHILIPS 1/8	20,000	UN	7,15	143,00
80	JOGO DE CHAVE DE PRECISÃO	10,000	JG	15,86	158,60
				Total do Participante:	**5.442,75**

Lote: 48

Participante: COMERCIAL VITORIA LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
81	JOGO DE LIMA BASTARDA MECÂNICA C/CABO PLÁSTICO	10,000	JG	88,70	887,00
				Total do Participante:	**887,00**

Lote: 49

Participante: SUPRIMENTOS MONTE CARLO LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
82	REBITADOR	10,000	UN	43,80	438,00
				Total do Participante:	**438,00**

Lote: 50

Participante: STORM COMPANY LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
83	COMPRESSOR DE PISTÃO	2,000	UN	1.270,45	2.540,90
				Total do Participante:	**2.540,90**

Lote: 51

Participante: COMERCIAL VITORIA LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
84	Gazebo tenda articulável 2x2	15,000	UN	666,46	9.996,90
				Total do Participante:	**9.996,90**

Lote: 52

Participante: COMERCIAL VITORIA LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
85	ESCADA DE MADEIRA MULTIUSO 2,10 X 3,50 m	3,000	UN	276,66	829,98
				Total do Participante:	**829,98**

Lote: 54

ESTADO DE SANTA CATARINA
SAMAE JARAGUA DO SUL - SC
Rua Erwino Menegotti., 478 - Água Verde - Jaraguá do Sul
CEP: 89254-000 CNPJ: 84.438.381/0001-85 Telefone: (47) 2106-9100
E-mail: samae@samaejs.com.br Site: http://www.samaejs.com.br

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 79/2025
Processo Adm.: 79/2025
Data do Processo: 17/07/2025

Participante: COMERCIAL VITORIA LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
87	TALHA DE CORRENTE MANUAL 500 KG 3 METROS	2,000	UN	448,50	897,00
				Total do Participante:	**897,00**

Lote: 55

Participante: COMERCIAL VITORIA LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
88	Jogo de Chave de tork longa com 10 peças, medidas: T9, T10, T15, T20, T25, T27, T30, T40, T45, T50; fabricado em aço cromo vanádio; suporte em pvc.	10,000	JG	109,00	1.090,00
				Total do Participante:	**1.090,00**

Lote: 56

Participante: COMERCIAL VITORIA LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
89	JOGO DE CHAVES CANHÃO 12 PEÇAS	10,000	UN	271,00	2.710,00
90	Jogo de chaves hexagonais (allen), longas abauladas, 1,5 mm a 10 mm, com 9 peças. Produzido em aço cromo vanádio, proporcionando maior resistência e durabilidade. Possui acabamento escurecido que confere maior resistência à oxidação/corrosão. Possui ponta abaulada, que facilita o trabalho em locais de difícil acesso.	10,000	JG	39,94	399,40
				Total do Participante:	**3.109,40**

Lote: 57

Participante: COMERCIO ROCAMEL LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
91	Mala para ferramentas com base emborrachada 16", com base emborrachada resistente à água é preparada para o trabalho pesado. Fecho do maior compartimento com zíper para segurança e fácil acesso. Seis bolsos exteriores e 10 interiores.	10,000	UN	241,47	2.414,70
				Total do Participante:	**2.414,70**

Lote: 58

Participante: COMERCIAL VITORIA LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
92	Jogo Chave Combinada Catraca 6 A 32mm 19 Peças Reversível, jogo com 19 chaves boca/estrela com sistema de roquete, cromo vanádio. Medidas 6-7-8-9-10-11-12-13-14-15-16-17-18-19-22-24-27-30-32 mm.	10,000	JG	5.900,00	59.000,00
				Total do Participante:	**59.000,00**

Lote: 59

Participante: COMERCIAL VITORIA LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
93	FERRO DE SOLDA 34W 220V	5,000	UN	50,78	253,90
94	FERRO DE SOLDA A GÁS	5,000	UN	171,00	855,00
95	SUGADOR DE SOLDA	10,000	UN	40,30	403,00
				Total do Participante:	**1.511,90**

Lote: 60

Participante: COMERCIAL VITORIA LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total

ESTADO DE SANTA CATARINA
SAMAE JARAGUA DO SUL - SC
Rua Erwino Menegotti., 478 - Água Verde - Jaraguá do Sul
CEP: 89254-000 CNPJ: 84.438.381/0001-85 Telefone: (47) 2106-9100
E-mail: samae@samaejs.com.br Site: http://www.samaejs.com.br

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 79/2025

Processo Adm.: **79/2025**
Data do Processo: **17/07/2025**

96	limpa contato embalagem 240 g	36,000	UN	32,26	1.161,36
				Total do Participante:	**1.161,36**

Lote: 61

Participante: STORM COMPANY LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
97	CHAVE DE FENDA E PHILIPS COM 6 PEÇAS	10,000	JG	105,00	1.050,00
				Total do Participante:	**1.050,00**

Lote: 62

Participante: STORM COMPANY LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
98	Alicate corta cabos - Conforme Termo de Referência	10,000	PÇ	699,39	6.993,90
				Total do Participante:	**6.993,90**

Lote: 63

Participante: SUPRIMENTOS MONTE CARLO LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
99	Alicate corte diagonal 6 polegadas	10,000	UN	35,00	350,00
100	Alicate corte tesoura 8", tipo tesoura, com isolação de até 1000V, capacidade de corte de cabo de cobre flexível 11mm ou 4x2,5mm², corte de fio de cobre rígido 1,6 mm.	10,000	UN	94,20	942,00
				Total do Participante:	**1.292,00**

Lote: 64

Participante: STORM COMPANY LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
101	Alicate crimpador, para terminais pré isolados/sem isolação, 0,10 mm² a 16,0 mm², 091.962.	10,000	UN	1.290,93	12.909,30
				Total do Participante:	**12.909,30**

Lote: 65

Participante: COMERCIAL VITORIA LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
102	Alicate Prensar Crimpar Terminal Tubolar Ilhos 10 Até 35mm	10,000	UN	134,00	1.340,00
				Total do Participante:	**1.340,00**

Lote: 66

Participante: COMERCIAL VITORIA LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
103	Alicate Eletricista Decapador e Multi-uso para Fios Recursos	10,000	PÇ	94,50	945,00
				Total do Participante:	**945,00**

Lote: 68

Participante: COMERCIAL VITORIA LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
107	Alicate prensa terminal, função de prensar terminais tipo pino tubular, para fios e cabos com bitolas de 0,25 mm² a 6,0 mm²; acabamento pintado, proporcionando proteção contra corrosão/oxidação; material do corpo do alicate em aço carbono; cabo plastificado.	10,000	UN	184,96	1.849,60

ESTADO DE SANTA CATARINA
SAMAE JARAGUA DO SUL - SC
Rua Erwino Menegotti., 478 - Água Verde - Jaraguá do Sul
CEP: 89254-000 CNPJ: 84.438.381/0001-85 Telefone: (47) 2106-9100
E-mail: samae@samaejs.com.br Site: http://www.samaejs.com.br

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 79/2025

Processo Adm.: 79/2025
Data do Processo: 17/07/2025

Total do Participante: **1.849,60**

Lote: 69

Participante: COMERCIAL VITORIA LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
108	Cortador de Cabo (Princípio de Catraca), para corte de cabos de alumínio de até 32mm de diâmetro = 800 mm². Com cabo de aço carbono, plastificado e mola para auxílio na abertura.	10,000	UN	545,88	5.458,80

Total do Participante: **5.458,80**

Lote: 71

Participante: COMERCIAL VITORIA LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
110	CAIXA PLASTICA ORGANIZADORA 11 DIVISÓRIAS TAMANHO G.	20,000	UN	26,50	530,00

Total do Participante: **530,00**

Lote: 74

Participante: COMERCIAL VITORIA LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
113	MORSA PARA MÁQUINA N2	3,000	UN	400,00	1.200,00

Total do Participante: **1.200,00**

Lote: 76

Participante: COMERCIAL VITORIA LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
120	TALHA DE CORRENTE MANUAL 1000 KG 5 METROS	2,000	UN	487,10	974,20

Total do Participante: **974,20**

Lote: 78

Participante: SUPRIMENTOS MONTE CARLO LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
122	GAS BUTANO PARA MAÇARICO 227G/410ML	12,000	UN	14,05	168,60

Total do Participante: **168,60**

Lote: 81

Participante: COMERCIAL VITORIA LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
127	FONTE DE ALIMENTAÇÃO DIGITAL DE BANCADA	2,000	UN	755,00	1.510,00

Total do Participante: **1.510,00**

Lote: 83

Participante: COMERCIAL VITORIA LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
129	ESPÁTULA ANGULAR DE AÇO INOX 3"	20,000	UN	18,50	370,00

Total do Participante: **370,00**

Lote: 86

Participante: COMERCIAL VITORIA LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total

ESTADO DE SANTA CATARINA
SAMAE JARAGUA DO SUL - SC
Rua Erwino Menegotti., 478 - Água Verde - Jaraguá do Sul
CEP: 89254-000 CNPJ: 84.438.381/0001-85 Telefone: (47) 2106-9100
E-mail: samae@samaejs.com.br Site: http://www.samaejs.com.br

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 79/2025

Processo Adm.: **79/2025**
Data do Processo: **17/07/2025**

132	CALIBRADOR GERADOR DE SINAL AJUSTÁVEL 4-20 ma	2,000	UN	1.800,00	3.600,00
				Total do Participante:	**3.600,00**

Lote: 87

Participante: COMERCIO ROCAMEL LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
133	CHAVE GRIFO	3,000	UN	362,74	1.088,22
				Total do Participante:	**1.088,22**

Lote: 89

Participante: COMERCIO ROCAMEL LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
135	Chave de Tubo 48" Tipo Americano (Grifo) 48", abertura 164mm	3,000	UN	291,50	874,50
				Total do Participante:	**874,50**

Lote: 90

Participante: DANNA COMERCIAL EIRELI EPP

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
136	Corrente soldada galvanizada 1/4"	300,000	KG	17,96	5.388,00
				Total do Participante:	**5.388,00**

Lote: 91

Participante: DANNA COMERCIAL EIRELI EPP

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
137	Corrente soldada galvanizada 5/16"	1.000,000	KG	18,44	18.440,00
				Total do Participante:	**18.440,00**

Lote: 92

Participante: DANNA COMERCIAL EIRELI EPP

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
138	Corrente soldada galvanizada 3/8"	1.000,000	KG	18,80	18.800,00
				Total do Participante:	**18.800,00**

Lote: 95

Participante: COMERCIAL VITORIA LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
142	Carrinho desenrolador de fita PET e PP com cesto superior -Suporte com roda; -Caixa porta selo -Suporta rolos de até 20 kg com 400 mm largura; -Medida: para fitas de 10 mm, 13 mm e 16 mm	1,000	UN	2.240,00	2.240,00
				Total do Participante:	**2.240,00**

Lote: 96

Participante: COMERCIAL VITORIA LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
143	Fita PET de arquear de 16 mm em rolos de 1.200 metros	5,000	RL	693,00	3.465,00
				Total do Participante:	**3.465,00**

ESTADO DE SANTA CATARINA
SAMAE JARAGUA DO SUL - SC
Rua Erwino Menegotti., 478 - Água Verde - Jaraguá do Sul
CEP: 89254-000 CNPJ: 84.438.381/0001-85 Telefone: (47) 2106-9100
E-mail: samae@samaejs.com.br Site: http://www.samaejs.com.br

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 79/2025

Processo Adm.: **79/2025**
Data do Processo: **17/07/2025**

Total Geral: **497.407,20**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção das atividades técnicas e operacionais	25.003.17.512.1400.4406.4.4.90.00.00	R$ 0,00
Manutenção patrimonial - Samae	25.002.17.122.0300.4402.3.3.90.00.00	R$ 0,00
Manutenção patrimonial - Samae	25.001.17.122.0300.4402.3.3.90.00.00	R$ 0,00
Manutenção patrimonial - Samae	25.003.17.122.0300.4402.3.3.90.00.00	R$ 0,00
Manutenção patrimonial - Samae	25.005.17.122.0300.4402.3.3.90.00.00	R$ 0,00
Manutenção das atividades técnicas e operacionais	25.005.17.512.1402.4428.4.4.90.00.00	R$ 0,00
Manutenção das atividades técnicas e operacionais	25.002.17.512.1400.4406.4.4.90.00.00	R$ 0,00
Manutenção das atividades administrativas - Samae	25.001.17.122.0300.4401.3.3.90.00.00	R$ 0,00
Manutenção das atividades administrativas - Samae	25.001.17.122.0300.4401.4.4.90.00.00	R$ 0,00

Jaraguá do Sul, 30/10/2025

ONESIMO JOSE SELL:89872363900

Assinado de forma digital por ONESIMO JOSE SELL:89872363900
Dados: 2025.10.30 13:44:08 -03'00'

ONESIMO JOSE SELL
Diretor Presidente

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA Nº 147/2025

Publicação Nº 7709657

CÂMARA DE VEREADORES DE JARAGUÁ DO SUL

PORTARIA Nº 147/2025
Concede férias gozadas e abonadas

LUÍS FERNANDO ALMEIDA, Presidente da Câmara Municipal de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas atribuições e em conformidade com o disposto na Lei Complementar 154/2014 e no inciso XV do artigo 22 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder gozo e abono de férias aos servidores(as) da Câmara Municipal de Jaraguá do Sul a seguir, na seguinte forma:

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS	PERÍODO DE FÉRIAS A SEREM GOZADAS	Nº DE DIAS DE FÉRIAS A SEREM GOZADAS	Nº DE DIAS DE FÉRIAS A CONVERTER EM ABONO PECUNIÁRIO
Jose Carlos Rigon	06/11/2023 à 05/11/2024	03/11/2025 à 12/11/2025	10	-
Daniel Souza da Silva	11/10/2024 à 10/10/2025	-	-	10

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 30 de outubro de 2025.

LUÍS FERNANDO ALMEIDA
Presidente

Rua dos Imigrantes, 500. Bloco K. Bairro Rau. | Jaraguá do Sul, SC, Brasil. | CEP: 89254-430
Fone/Fax: 47 3307-3200 | Ouvidoria: 0800 648 6465 | www.jaraguadosul.sc.leg.br

EXTRATO DE CONTRATO 68/2025

Publicação Nº 7710642

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 41E83ABEBCC418C5E1E5AE579E972301D297CF58

CÂMARA DE VEREADORES DE JARAGUÁ DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 68/2025

Contrato nº 31/2023
ADITIVO II

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL

CONTRATADO: LANCER SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA EPP

CNPJ: 00.685.840/0001-35

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de licença de uso, manutenção, atualização e suporte de Software de gestão legislativo contendo instalação, implantação, conversão de dados, treinamento e atualização de sistemas de apoio ao processo legislativo e instalação, implantação, conversão de dados, treinamento, atualização de um sistema de votação eletrônica e instalação, manutenção e suporte de sistema/módulo de atualização de website, para a Câmara de Vereadores de Jaraguá do Sul.

VALOR: R$ 37.956,40 (trinta e sete mil, novecentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos)

VIGÊNCIA: 31/10/2025 a 30/10/2026

FORO: Comarca de Jaraguá do Sul – SC

SIGNATÁRIOS: Luís Fernando Almeida e Marcia Massignan de Freitas.

Jaraguá do Sul, 30 de outubro de 2025.

LUIS FERNANDO ALMEIDA:02435818157

Assinado de forma digital por LUIS FERNANDO ALMEIDA:02435818157
Dados: 2025.10.30 12:06:34 -03'00'

Luís Fernando Almeida
Presidente

Joaçaba

PREFEITURA

CONTRATO 03/2025

Publicação Nº 7711331

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7CBEBB23CC5A3E357A52DE99E341C59D4D49FF58

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2025/FUNREBOM
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 03/2025/FUNREBOM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOAÇABA - FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS - FUNREBOM
CONTRATADA: GLOBO NISSAN COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA

OBJETO: Adesão na qualidade de órgão não participante, à Ata de Registro de Preços nº ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108-A-2023-CB-MSC, decorrente do processo administrativo n.º Processo SGPe 24978/2023, para aquisição de veículos picape cabine dupla com tração 4x4, descaracterizadas e caracterizadas para o serviço operacional do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, especificado no item 3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS do Termo de Referência, Anexo I do edital de Licitação nº 108/2023

VALOR:
R$: 305.314,41

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
2.006 – MANUTENÇÃO DO FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS.
8 – 4.4.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
Projeto/Atividade 06.182.0003
Recursos 2.753.0000.0202

VIGÊNCIA: 2.1 Esta adesão vigorará pelo prazo remanescente da Ata de Registro de Preços originária. Vigência até 15/02/2026.

FISCAIS:
A gestão do contrato e a fiscalização será realizada pelo servidor Bombeiros Militar Sgt BM Emerson Luiz.

DATA DE ASSINATURA: 29/10/2025

Joaçaba/SC, 30 de outubro de 2025.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS - FUNREBOM
LUIZ CARLOS MARTIN - Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 7.580 DE 24 DE OUTUBRO DE 2025

Publicação Nº 7710626

DECRETO Nº 7.580 DE 24 DE OUTUBRO DE 2025.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, IMÓVEIS DESTINADOS À EXECUÇÃO DE PROJETO HABITACIONAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Joaçaba, SC, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 58 e seguintes da Lei Orgânica do Município de Joaçaba, e os arts. 1º e 2º, I, da Lei n. 4.132/1962;

CONSIDERANDO a localização dos imóveis de matrículas n. 6.017 e 304, registrados no Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Joaçaba;

CONSIDERANDO a realidade da localidade conhecida como Vila Cachoeirinha, na qual se faz necessária a intervenção do Poder Público para reassentamento das famílias residentes na área;

CONSIDERANDO o objetivo instaurar projeto habitacional a fim de realocar as famílias que ocupam a área, a fim de proporcionar moradia digna, segurança, e urbanismo;

DECRETA:
Art. 1º. Ficam declaradas de utilidade pública, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, os seguintes imóveis:
I – imóvel de matrícula 304, registrado no Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Joaçaba, SC, com área de 2.100m² (dois mil e cem metros quadrados), situado na Rua Achiles Pedrini, na cidade de Joaçaba, SC, de propriedade de Tahiti Administração e Serviços SA;

II - imóvel de matrícula 6.108, registrado no Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Joaçaba, SC, com área de 1.400m² (um mil e quatrocentos metros quadrados), situado na Rua Achiles Pedrini, na cidade de Joaçaba, SC, de propriedade de Tahiti Administração e Serviços SA;
Parágrafo único. Os imóveis declarados de utilidade pública são destinados à execução de projeto habitacional.

Art. 2º A verificação do quantum indenizatório em face da presente desapropriação, será realizada por comissão, nomeada para tal finalidade, que procederá a avaliação dos imóveis.

Art. 3º. Fica o Município de Joaçaba autorizado a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, por via administrativa ou judicial, consignando a indenização à conta das dotações próprias.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba, SC, 24 de outubro de 2025.

VILSON SARTORI
Prefeito

DECRETO Nº 7.584 DE 29 DE OUTUBRO DE 2025

Publicação Nº 7710630

DECRETO Nº 7.584 DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.
ALTERA DISPOSITIVO DO DECRETO N. 7.232/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Joaçaba/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º Fica alterado o artigo 2º, do Decreto n. 7.232/2024, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º A classificação da modalidade dar-se-á após a análise individualizada da documentação apresentada por cada requerente, sendo que será beneficiário da REURB-S no Município de Joaçaba/SC aquele que não for proprietário de outro imóvel e cuja renda mensal seja igual ou inferior a 3 (três) salários mínimos vigentes no território nacional.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos desde a instauração da Regularização Fundiária Urbana – REURB no núcleo urbano informal e consolidado conhecido como Rua Curitiba, neste Município de Joaçaba/SC.

Joaçaba/SC, 29 de outubro de 2025.

VILSON SARTORI
Prefeito

EXTRATO DO TA 1 DO TERMO DE FOMENTO Nº 09/2025/PMJ

Publicação Nº 7711020

EXTRATO DO TA 1 DO TERMO DE FOMENTO Nº 09/2025/PMJ
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: MUNICÍPIO DE JOAÇABA(SC) CNPJ SOB O Nº 82.939.380/0001-99
OSC: ASSOCIAÇÃO JOAÇABA DE ESPORTE E CULTURA CNPJ SOB O Nº 06.066.796/0001-61

FUNDAMENTO: Edital de Chamamento Público nº 006/2024/PMJ

OBJETO: Concessão de apoio da administração municipal para a execução de projeto que envolva treinamentos e competições de alto rendimento aos atletas amadores que competem na categoria ADULTO, de alta performance, para as modalidades esportivas coletivas e individuais, que tenham o intuito de representar o município em competições a nível, estadual, nacional e internacional (que reúna 05 ou mais entidades/países ou mais) no exercício de 2025, podendo ser prorrogado na forma da lei.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Adita a CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS que passará a vigorar com a seguinte redação

Para a execução do (s) projeto (s) previsto (s) neste Termo de Fomento, serão disponibilizados recursos no valor total de R$200.000,00 [duzentos mil reais], em 3 parcelas, sendo a primeira parcela no valor de R$ 90.000,00 [noventa mil reais] e a segunda parcela no valor de R$ 80.000,00 [oitenta mil reais], e a terceira parcela (aditivo) de R$30.000,00 [trinta mil reais] conforme cronograma de desembolso constante do plano de trabalho, de acordo com a seguinte distribuição:

I. Administração Pública:
R$200.000,00 [duzentos mil reais], à conta da ação orçamentária

II. OSC:
R$ 40.000,00 [quarenta mil reais], correspondente à contrapartida em bens e serviços economicamente mensuráveis, cuja forma de aferição, em conformidade com os valores de mercado, encontra-se descrita no plano de trabalho, previamente aprovado pela Administração Pública.
Subcláusula Única. Não pode ser exigido da OSC depósito correspondente ao valor da contrapartida em bens e serviços.

III – As despesas provenientes da execução deste Fomento serão custeadas por conta da Dotação Orçamentária da Unidade FUNDO DO ESPORTE, do Orçamento do exercício financeiro de 2025.
12.001 – FUNDO DE ESPORTES
2201 - MANUTENÇÃO DA SUPERINTENDENCIA DO ESPORTE
3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
1.500.0000.0021 - Recursos não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Joaçaba (SC), 30 de outubro de 2025.

VILSON SARTORI - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA
CASSIO AUGUSTO MILESQUI – PRESIDENTE por procuração Gustavo Locateli

NOTIFICAÇÃO 525/2025

Publicação Nº 7711467

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO
SETOR DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS

PAVIMENTAÇÃO DO PASSEIO

Notificado (a): ANTONIO DALPRA
Endereço: Rua Adair da Espada, Bairro Santa Tereza, Joaçaba-SC
Inscrições Imobiliária: 01.03.033.0226

Aos 18 dias do mês de setembro do ano de 2025, notificamos o contribuinte acima identificado no prazo de 60 (SESSENTA) DIAS, contados a partir da data do ciente, de acordo com o disposto na Lei Complementar Nº 433/2021 (Código de Posturas) a realizar serviços ou apresentar documentos como segue.

INTIMAÇÃO
FICA O NOTIFICADO INTIMADO A REALIZAR A PAVIMENTAÇÃO DO PASSEIO FRONTEIRIÇO AO IMÓVEL DE SUA PROPRIEDADE, LOCALIZADO NO ENDEREÇO SUPRACITADO, CONFORME ART. 28, 32 E 34 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 433 de 16/11/2021 (CÓDIGO DE POSTURAS) E DECRETO N. 6611/2022.

SALIENTAMOS QUE O NÃO ATENDIMENTO AO PRESENTE ACARRETARÁ NAS SANÇÕES PREVISTAS DA LEI COMPLEMENTAR 433/2021:

MULTA DE 10 (DEZ) UFRM
Valor da UFRM em 2025: R$ 151,58.

Em caso de dúvidas, entrar em contato pelo telefone (49) 3527-8837.
Ciente do Notificado: AR

NOTIFICAÇÃO 573/2025

Publicação Nº 7711466

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO
SETOR DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS

REALIZAR SERVIÇO

Notificado (a): CLACIR CARLOS ENGEL
Endereço: Rua João Antonio Galvão, Bairro Vila Pedrini, Joaçaba/SC
Inscrições Imobiliária: 01.08.019.0386

Aos 10 dias do mês de outubro do ano de 2025, notificamos o contribuinte acima identificado, de acordo com o disposto na Lei Complementar Nº 433/2021 (Código de Posturas) a realizar serviços como segue, a contar da data do ciente:

INTIMAÇÃO
CONSIDERANDO SOLICITAÇÃO RECEBIDA PELO SETOR DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA, FICA O NOTIFICADO INTIMADO A REALIZAR A ADEQUAÇÃO DA DRENAGEM DO IMÓVEL LOCALIZADO NO ENDEREÇO SUPRA, ATRAVÉS DA CONEXÃO DA DRENAGEM PLUVIAL À REDE EXISTENTE, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS, A CONTAR DA DATA DO CIENTE.

Art. 33 e 172 da Lei Complementar 433/2021 – Código de Posturas.

SALIENTAMOS QUE O NÃO ATENDIMENTO AO PRESENTE ACARRETARÁ NAS SANÇÕES PREVISTAS DA LEI COMPLEMENTAR 433/2021:

MULTA DE 10 (DEZ) UFRM
Valor da UFRM em 2025: R$ 151,58 totalizando R$ 1.515,80

Em caso de dúvidas, entrar em contato pelo telefone (49) 3527-8837.
Ciente do Notificado: AR

OFÍCIO 316/2025

Publicação Nº 7711468

Of. N 316/2025 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação

Joaçaba (SC), 03 de setembro de 2025.

Considerando a falta de atendimento as determinações constantes no item 01 da Notificação n. 228/2024, referente a execução de edificação em imóvel cadastrado sob o número 01.03.013.0482 localizado na Av. Ayrton Senna da Silva, Bairro Santa Tereza, neste Município, solicito o seu comparecimento ou de seu representante legal junto ao referido imóvel no dia 19 de novembro de 2025, às 14 h e 30 min., para acompanhar a vistoria a ser realizada por profissional técnico designado pelo Município de Joaçaba, de acordo com as determinações constantes nos arts. 200 a 203 da Lei Complementar n° 398 de 15 de outubro de 2019.
Sendo o que se apresenta para o momento.

Ilmo. Sr.
Adelir Bortoli
Joaçaba - SC

03 - THIAGO RODRIGO FACHINELLO - EDITAL INSC. DÍVIDA

Publicação Nº 7711170

Estado de Santa Catarina | PREFEITURA DE Joaçaba

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 03/2025 – IPTU

A Secretaria de Administração e Finanças notifica o contribuinte THIAGO RODRIGO FACHINELLO, que se encontram em débito os valores da Multa lançados pelo Poder Público Municipal, conforme processo Fly 17289/2025, Auto de Infração 050/2024 e Notificação 184/2024 expedidos pelo Setor de Obras e Posturas, passeio não pavimentado nas inscrições imobiliárias 01.03.018.0256 e 01.03.018.0242, da infração dos art. 28, 32 34, 39, 40 e 41 e da multa art. 172 todos da LC 433/2021, cujo lançamento em Dívida Ativa dar-se-á em 01/11/2025.

Lançamentos efetuados através das Receitas Diversas n. 160173956 e 160174017.

Maiores informações estão à disposição no Setor de Dívida Ativa da Prefeitura Municipal de Joaçaba.

Joaçaba/SC, 30 de outubro de 2025.

Luiz Carlos Martin
Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Financeira

Ana Paula Padova
Chefe do Setor de Cadastro e IPTU
Matrícula 12.221

Avenida XV de Novembro, nº 378, Centro, Joaçaba/SC
CEP 89600-000 - Tel.: 49 3527 8800 - www.joacaba.sc.gov.br

B NoPaper | Documento assinado digitalmente - YRO-P99-JKR-XG9
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 30/10/2025 às 16:03:22

Assinantes

✓ Ana Paula Padova

Assinou em 30/10/2025 às 16:03:24 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de ANA PAULA PADOVA com o CPF ***.814.029-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Ana Paula Padova, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ Luiz Carlos Martin

Assinou em 30/10/2025 às 16:45:11 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de LUIZ CARLOS MARTIN com o CPF ***.139.489-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Luiz Carlos Martin, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

YRO P99 JKR XG9

CONTRATO Nº 17/2021/PMJ – TA 10

Publicação Nº 7710929

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8346D6D9DA226D8734799191170608D2D68E67A6

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA

CONTRATO Nº 17/2021/PMJ – TA 10

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA, com sede à Avenida XV de Novembro, 378, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.939.380/0001-99, doravante denominado **CONTRATANTE**, por intermédio da **SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**, representada neste ato pelo Secretário, LUIZ CARLOS MARTIN, e a Empresa **T & Z CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.897.023/0001-90, estabelecida na Avenida Nereu Ramos, nº. 400D, Bairro Centro do Munícipio de Chapecó/SC, CEP 89.801-023, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada Sr. FLARI RAFAEL TRICHES, portador do documento de identidade RG nº 12R-2.xxx.693 e inscrito no CPF/MF sob o nº 547.xxx.xxx-15, residente e domiciliado na cidade de Chapecó/SC, celebram entre si o presente TERMO ADITIVO ao contrato 17/2021/PMJ, proveniente do Processo de Licitação nº 21/2021/PMJ – Dispensa de Licitação nº 07/2021/PMJ, homologado em 24 de março de 2021, cujo objeto é *a prestação, pela CONTRATADA, de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria contábil, financeira e patrimonial aos profissionais contadores da Prefeitura de Joaçaba e Fundos municipais vinculados à administração direta*., mediante os seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – TERMO ADITIVO nº 10

Publicado em 24 de outubro de 2025, com o objetivo de renovação do Contrato nº 21/2021.
Considerando que o referido termo foi publicado com o prazo incorreto, fica declarado sem efeito o Termo Aditivo nº 10 anteriormente publicado em 24/10/2025.
Ainda, os efeitos deste Termo Aditivo nº 10 passam a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO

A vigência do contrato fica prorrogada por 03 (três) meses e 24 dias, a contar de 01 de dezembro de 2025, em conformidade com o disposto no art. 57, II, da Lei 8.666/93.

Diante da prorrogação, o prazo de execução dos serviços, objeto da contratação, passa a totalizar 60 (sessenta) meses, contados do seu início, encerrando em 24 de março de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da Comarca de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Joaçaba (SC), 28 de outubro de 2025

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
LUIZ CARLOS MARTIN – Secretário

T & Z CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA
FLARI RAFAEL TRICHES

1

EDITAL DE NOTIFICACAO DE DA 384.2025 - ANGELICA ALVES CARDOSO DE LIMA

Publicação Nº 7711314

Estado de Santa Catarina | PREFEITURA DE Joaçaba

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
384/2025

Diante da impossibilidade de entrega via correios, notificamos **ANGELICA ALVES CARDOSO DE LIMA**, referente à Notificação de Dívida Ativa nº **904/2025**, relativo a valores de IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO exercícios **2022, 2023, 2024,** inscritos em Dívida Ativa., sendo os valores constantes na Notificação atualizados até a data de expedição da mesma.

Maiores informações estão à disposição no Setor de Dívida Ativa da Prefeitura Municipal de Joaçaba.

Joaçaba, 17 de outubro de 2025.

Luiz Carlos Martin
Secretário Municipal de Gestão Administrativa
e Financeira

Agnes Parizotto
Chefe de Dívida Ativa
Matrícula 13.789

Avenida XV de Novembro, nº 378, Centro, Joaçaba/SC
CEP 89600-000 - Tel.: 49 3527 8800 - www.joacaba.sc.gov.br

Documento assinado digitalmente - 71K-YM6-YW0-KXJ
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 22/10/2025 às 17:34:34

Assinantes

✓ Agnes Parizotto

Assinou em 23/10/2025 às 14:07:41 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de AGNES PARIZOTTO com o CPF ***.481.019-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Agnes Parizotto, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ Luiz Carlos Martin

Assinou em 23/10/2025 às 15:37:40 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de LUIZ CARLOS MARTIN com o CPF ***.139.489-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Luiz Carlos Martin, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

71K YM6 YW0 KXJ

EDITAL DE NOTIFICACAO DE DA 385.2025 - ESPOLIO OLIVAR ANTONIO LAGNI

Publicação Nº 7711318

Estado de Santa Catarina | PREFEITURA DE Joaçaba

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
385/2025

Diante da impossibilidade de entrega via correios, notificamos **ESPÓLIO OLIVAR ANTONIO LAGNI**, referente à Notificação de Dívida Ativa nº **1361**, relativo a valores de IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO exercícios **2023, 2024,** inscritos em Dívida Ativa., sendo os valores constantes na Notificação atualizados até a data de expedição da mesma.

Maiores informações estão à disposição no Setor de Dívida Ativa da Prefeitura Municipal de Joaçaba.

Joaçaba, 17 de outubro de 2025.

Luiz Carlos Martin
Secretário Municipal de Gestão Administrativa
e Financeira

Agnes Parizotto
Chefe de Dívida Ativa
Matrícula 13.789

Avenida XV de Novembro, nº 378, Centro, Joaçaba/SC
CEP 89600-000 - Tel.: 49 3527 8800 - www.joacaba.sc.gov.br

Documento assinado digitalmente - 8QW-DEZ-821-GM6
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 22/10/2025 às 17:36:36

Assinantes

✓ Agnes Parizotto

Assinou em 23/10/2025 às 14:07:43 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de AGNES PARIZOTTO com o CPF ***.481.019-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Agnes Parizotto, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ Luiz Carlos Martin

Assinou em 23/10/2025 às 15:37:42 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de LUIZ CARLOS MARTIN com o CPF ***.139.489-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Luiz Carlos Martin, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

8QW DEZ 821 GM6

EDITAL DE NOTIFICACAO DE DA 386.2025 - ESPOLIO JOVENAL RICARDO

Publicação Nº 7711323

Estado de Santa Catarina | PREFEITURA DE Joaçaba

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
386/2025

Diante da impossibilidade de entrega via correios, notificamos **ESPÓLIO JOVENAL RICARDO**, referente à Notificação de Dívida Ativa nº **1358**, relativo a valores de IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO exercícios **2023, 2024,** inscritos em Dívida Ativa., sendo os valores constantes na Notificação atualizados até a data de expedição da mesma.

Maiores informações estão à disposição no Setor de Dívida Ativa da Prefeitura Municipal de Joaçaba.

Joaçaba, 17 de outubro de 2025.

Luiz Carlos Martin
Secretário Municipal de Gestão Administrativa
e Financeira

Agnes Parizotto
Chefe de Dívida Ativa
Matrícula 13.789

Avenida XV de Novembro, nº 378, Centro, Joaçaba/SC
CEP 89600-000 - Tel.: 49 3527 8800 - www.joacaba.sc.gov.br

B NoPaper | Documento assinado digitalmente - DEK-QZ8-330-KP1
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 22/10/2025 às 17:43:35

Assinantes

✓ Agnes Parizotto

Assinou em 23/10/2025 às 14:07:36 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de AGNES PARIZOTTO com o CPF ***.481.019-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Agnes Parizotto, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ Luiz Carlos Martin

Assinou em 23/10/2025 às 15:37:43 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de LUIZ CARLOS MARTIN com o CPF ***.139.489-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Luiz Carlos Martin, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

DEK QZ8 330 KP1

EDITAL DE NOTIFICACAO DE DA 387.2025 - JEAM CARLOS PALAVRO

Publicação Nº 7711360

Estado de Santa Catarina | PREFEITURA DE Joaçaba

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
387/2025

Diante da impossibilidade de entrega via correios, notificamos **JEAM CARLOS PALAVRO**, referente à Notificação de Dívida Ativa nº **1086**, relativo a valores de Alvara de Construção exercícios **2024,** IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO exercícios **2024,** RECEITAS DIVERSAS exercícios **2022,** inscritos em Dívida Ativa., sendo os valores constantes na Notificação atualizados até a data de expedição da mesma.

Maiores informações estão à disposição no Setor de Dívida Ativa da Prefeitura Municipal de Joaçaba.

Joaçaba, 17 de outubro de 2025.

Luiz Carlos Martin
Secretário Municipal de Gestão Administrativa
e Financeira

Agnes Parizotto
Chefe de Dívida Ativa
Matrícula 13.789

Avenida XV de Novembro, nº 378, Centro, Joaçaba/SC
CEP 89600-000 - Tel.: 49 3527 8800 - www.joacaba.sc.gov.br

Documento assinado digitalmente - Q23-Q0Q-WQO-30R
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 22/10/2025 às 17:53:34

Assinantes

✓ Agnes Parizotto

Assinou em 23/10/2025 às 14:07:45 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de AGNES PARIZOTTO com o CPF ***.481.019-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Agnes Parizotto, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ Luiz Carlos Martin

Assinou em 23/10/2025 às 15:37:44 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de LUIZ CARLOS MARTIN com o CPF ***.139.489-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Luiz Carlos Martin, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

Q23 Q0Q WQO 30R

EDITAL DE NOTIFICACAO DE DA 388.2025 - NATHALIA NOVELLO - MEI

Publicação Nº 7711363

Estado de Santa Catarina | PREFEITURA DE Joaçaba

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
388/2025

Diante da impossibilidade de entrega via correios, notificamos **NATHALIA NOVELLO – MEI**, referente à Notificação de Dívida Ativa nº **1213/2025**, relativo a valores de ISS SIMPLES NACIONAL exercícios **2022,** inscritos em Dívida Ativa., sendo os valores constantes na Notificação atualizados até a data de expedição da mesma.

Maiores informações estão à disposição no Setor de Dívida Ativa da Prefeitura Municipal de Joaçaba.

Joaçaba, 17 de outubro de 2025.

Luiz Carlos Martin
Secretário Municipal de Gestão Administrativa
e Financeira

Agnes Parizotto
Chefe de Dívida Ativa
Matrícula 13.789

Avenida XV de Novembro, nº 378, Centro, Joaçaba/SC
CEP 89600-000 - Tel.: 49 3527 8800 - www.joacaba.sc.gov.br

Documento assinado digitalmente - 9DZ-VVK-LK5-Z24
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 22/10/2025 às 17:54:25

Assinantes

✓ Agnes Parizotto

Assinou em 23/10/2025 às 14:07:48 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de AGNES PARIZOTTO com o CPF ***.481.019-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Agnes Parizotto, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ Luiz Carlos Martin

Assinou em 23/10/2025 às 15:37:45 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de LUIZ CARLOS MARTIN com o CPF ***.139.489-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Luiz Carlos Martin, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

9DZ VVK LK5 Z24

EDITAL DE NOTIFICACAO DE DA 389.2025 - LP PRE-MOLDADOS E CONSTRUCAO EIRELI

Publicação Nº 7711364

Estado de Santa Catarina | PREFEITURA DE Joaçaba

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
389/2025

Diante da impossibilidade de entrega via correios, notificamos **LP PRE-MOLDADOS E CONSTRUCAO EIRELI**, referente à Notificação de Dívida Ativa nº **548/2025**, relativo a valores de ISS SIMPLES NACIONAL EVENTUAL exercícios **2021,** inscritos em Dívida Ativa., sendo os valores constantes na Notificação atualizados até a data de expedição da mesma.

Maiores informações estão à disposição no Setor de Dívida Ativa da Prefeitura Municipal de Joaçaba.

Joaçaba, 17 de outubro de 2025.

Luiz Carlos Martin
Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Financeira

Agnes Parizotto
Chefe de Dívida Ativa
Matrícula 13.789

Avenida XV de Novembro, nº 378, Centro, Joaçaba/SC
CEP 89600-000 - Tel.: 49 3527 8800 - www.joacaba.sc.gov.br

B NoPaper | Documento assinado digitalmente - W3L-5KO-9OK-D6G
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 22/10/2025 às 17:55:09

Assinantes

✓ Agnes Parizotto

Assinou em 23/10/2025 às 14:07:52 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de AGNES PARIZOTTO com o CPF ***.481.019-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Agnes Parizotto, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ Luiz Carlos Martin

Assinou em 23/10/2025 às 15:37:46 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de LUIZ CARLOS MARTIN com o CPF ***.139.489-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Luiz Carlos Martin, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

W3L **5KO** **9OK** **D6G**

EDITAL DE NOTIFICACAO DE DA 390.2025 - GILMAR PEREIRA MELLO

Publicação Nº 7711365

Estado de Santa Catarina | PREFEITURA DE Joaçaba

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
390/2025

Diante da impossibilidade de entrega via correios, notificamos **GILMAR PEREIRA MELLO**, referente à Notificação de Dívida Ativa nº **1058/2025**, relativo a valores de **Vigilância Sanitária – AUTOS** exercícios **2022,** inscritos em Dívida Ativa., sendo os valores constantes na Notificação atualizados até a data de expedição da mesma.

Maiores informações estão à disposição no Setor de Dívida Ativa da Prefeitura Municipal de Joaçaba.

Joaçaba, 17 de outubro de 2025.

Luiz Carlos Martin
Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Financeira

Agnes Parizotto
Chefe de Dívida Ativa
Matrícula 13.789

Avenida XV de Novembro, nº 378, Centro, Joaçaba/SC
CEP 89600-000 - Tel.: 49 3527 8800 - www.joacaba.sc.gov.br

Documento assinado digitalmente - GKV-KN3-Q38-V3E
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 22/10/2025 às 17:55:46

Assinantes

✓ Agnes Parizotto

Assinou em 23/10/2025 às 14:07:56 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de AGNES PARIZOTTO com o CPF ***.481.019-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Agnes Parizotto, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ Luiz Carlos Martin

Assinou em 23/10/2025 às 15:37:39 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de LUIZ CARLOS MARTIN com o CPF ***.139.489-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Luiz Carlos Martin, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

GKV **KN3** **Q38** **V3E**

EDITAL DE NOTIFICACAO DE DA 391.2025 - DENISE IBRAHIM FERRARI

Publicação Nº 7711366

Estado de Santa Catarina | PREFEITURA DE Joaçaba

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
391/2025

Diante da impossibilidade de entrega via correios, notificamos DENISE IBRAHIM FERRARI, referente à Notificação de Dívida Ativa nº **987/2025**, relativo a valores de Alvara de Construção exercícios **2022,** IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO exercícios **2022, 2023, 2024,** inscritos em Dívida Ativa., sendo os valores constantes na Notificação atualizados até a data de expedição da mesma.

Maiores informações estão à disposição no Setor de Dívida Ativa da Prefeitura Municipal de Joaçaba.

Joaçaba, 17 de outubro de 2025.

Luiz Carlos Martin
Secretário Municipal de Gestão Administrativa
e Financeira

Agnes Parizotto
Chefe de Dívida Ativa
Matrícula 13.789

Avenida XV de Novembro, nº 378, Centro, Joaçaba/SC
CEP 89600-000 - Tel.: 49 3527 8800 - www.joacaba.sc.gov.br

B NoPaper | Documento assinado digitalmente - O1M-29Z-NKX-DRZ
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 22/10/2025 às 17:56:23

Assinantes

✓ Agnes Parizotto

Assinou em 23/10/2025 às 14:07:59 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de AGNES PARIZOTTO com o CPF ***.481.019-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Agnes Parizotto, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ Luiz Carlos Martin

Assinou em 23/10/2025 às 15:37:47 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de LUIZ CARLOS MARTIN com o CPF ***.139.489-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Luiz Carlos Martin, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

O1M **29Z** **NKX** **DRZ**

EDITAL DE NOTIFICACAO DE DA 392.2025 - RONALDO DE FREITAS

Publicação Nº 7711369

Estado de Santa Catarina | PREFEITURA DE Joaçaba

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
392/2025

Diante da impossibilidade de entrega via correios, notificamos **RONALDO DE FREITAS**, referente à Notificação de Dívida Ativa nº **1285/2025**, relativo a valores de **IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO** exercícios **2022, 2023, 2024,** inscritos em Dívida Ativa., sendo os valores constantes na Notificação atualizados até a data de expedição da mesma.

Maiores informações estão à disposição no Setor de Dívida Ativa da Prefeitura Municipal de Joaçaba.

Joaçaba, 17 de outubro de 2025.

Luiz Carlos Martin
Secretário Municipal de Gestão Administrativa
e Financeira

Agnes Parizotto
Chefe de Dívida Ativa
Matrícula 13.789

Avenida XV de Novembro, nº 378, Centro, Joaçaba/SC
CEP 89600-000 - Tel.: 49 3527 8800 - www.joacaba.sc.gov.br

Documento assinado digitalmente - J1Z-EL8-PVV-45O
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 22/10/2025 às 17:57:07

Assinantes

✓ Agnes Parizotto

Assinou em 23/10/2025 às 14:08:01 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de AGNES PARIZOTTO com o CPF ***.481.019-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Agnes Parizotto, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ Luiz Carlos Martin

Assinou em 23/10/2025 às 15:37:49 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de LUIZ CARLOS MARTIN com o CPF ***.139.489-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Luiz Carlos Martin, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

J1Z EL8 PVV 45O

EDITAL DE NOTIFICACAO DE DA 393.2025 - JOSE VITOR DE SA

Publicação Nº 7711367

Estado de Santa Catarina | PREFEITURA DE Joaçaba

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
393/2025

Diante da impossibilidade de entrega via correios, notificamos **JOSÉ VITOR DE SÁ**, referente à Notificação de Dívida Ativa nº **1133/2025**, relativo a valores de **IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO** exercícios **2022, 2023, 2024,** inscritos em Dívida Ativa., sendo os valores constantes na Notificação atualizados até a data de expedição da mesma.

Maiores informações estão à disposição no Setor de Dívida Ativa da Prefeitura Municipal de Joaçaba.

Joaçaba, 17 de outubro de 2025.

Luiz Carlos Martin
Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Financeira

Agnes Parizotto
Chefe de Dívida Ativa
Matrícula 13.789

Avenida XV de Novembro, nº 378, Centro, Joaçaba/SC
CEP 89600-000 - Tel.: 49 3527 8800 - www.joacaba.sc.gov.br

Documento assinado digitalmente - 9VM-YLV-DO3-P1X
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 22/10/2025 às 17:57:43

Assinantes

✓ Agnes Parizotto

Assinou em 23/10/2025 às 14:08:03 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de AGNES PARIZOTTO com o CPF ***.481.019-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Agnes Parizotto, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ Luiz Carlos Martin

Assinou em 23/10/2025 às 15:37:50 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de LUIZ CARLOS MARTIN com o CPF ***.139.489-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Luiz Carlos Martin, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

9VM YLV DO3 P1X

EDITAL DE NOTIFICACAO DE DA 394.2025 - FABRICIO SALAZAR FIORIO MARQUES

Publicação Nº 7711370

Estado de Santa Catarina | PREFEITURA DE Joaçaba

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
394/2025

Diante da impossibilidade de entrega via correios, notificamos **FABRICIO SALAZAR FIORIO MARQUES**, referente à Notificação de Dívida Ativa nº **1030/2025**, relativo a valores de **IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO** exercícios **2022,** inscritos em Dívida Ativa., sendo os valores constantes na Notificação atualizados até a data de expedição da mesma.

Maiores informações estão à disposição no Setor de Dívida Ativa da Prefeitura Municipal de Joaçaba.

Joaçaba, 17 de outubro de 2025.

Luiz Carlos Martin
Secretário Municipal de Gestão Administrativa
e Financeira

Agnes Parizotto
Chefe de Dívida Ativa
Matrícula 13.789

Avenida XV de Novembro, nº 378, Centro, Joaçaba/SC
CEP 89600-000 - Tel.: 49 3527 8800 - www.joacaba.sc.gov.br

B NoPaper | Documento assinado digitalmente - QL2-LMV-XR4-EWP
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 22/10/2025 às 17:58:20

Assinantes

✓ Agnes Parizotto

Assinou em 23/10/2025 às 14:08:29 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de AGNES PARIZOTTO com o CPF ***.481.019-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Agnes Parizotto, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ Luiz Carlos Martin

Assinou em 23/10/2025 às 15:37:51 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de LUIZ CARLOS MARTIN com o CPF ***.139.489-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Luiz Carlos Martin, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

QL2 **LMV** **XR4** **EWP**

EDITAL DE NOTIFICACAO DE DA 395.2025 - JOSE DUARTE DA SILVA

Publicação Nº 7711371

Estado de Santa Catarina | PREFEITURA DE Joaçaba

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
395/2025

Diante da impossibilidade de entrega via correios, notificamos **JOSE DUARTE DA SILVA**, referente à Notificação de Dívida Ativa nº **1131/2025**, relativo a valores de **IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO** exercícios **2022, 2023, 2024,** inscritos em Dívida Ativa., sendo os valores constantes na Notificação atualizados até a data de expedição da mesma.

Maiores informações estão à disposição no Setor de Dívida Ativa da Prefeitura Municipal de Joaçaba.

Joaçaba, 17 de outubro de 2025.

Luiz Carlos Martin
Secretário Municipal de Gestão Administrativa
e Financeira

Agnes Parizotto
Chefe de Dívida Ativa
Matrícula 13.789

Avenida XV de Novembro, nº 378, Centro, Joaçaba/SC
CEP 89600-000 - Tel.: 49 3527 8800 - www.joacaba.sc.gov.br

B NoPaper | Documento assinado digitalmente - OE7-VQ2-E3J-ZMG
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 22/10/2025 às 17:59:01

Assinantes

✓ Agnes Parizotto

Assinou em 23/10/2025 às 14:08:31 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de AGNES PARIZOTTO com o CPF ***.481.019-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Agnes Parizotto, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ Luiz Carlos Martin

Assinou em 23/10/2025 às 15:37:52 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de LUIZ CARLOS MARTIN com o CPF ***.139.489-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Luiz Carlos Martin, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

OE7 VQ2 E3J ZMG

EDITAL DE NOTIFICACAO DE DA 396.2025 - SAIONARA VIEIRA

Publicação Nº 7711373

Estado de Santa Catarina | PREFEITURA DE Joaçaba

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
396/2025

Diante da impossibilidade de entrega via correios, notificamos **SAIONARA VIEIRA**, referente à Notificação de Dívida Ativa nº **504/2025**, relativo a valores de **ISS SIMPLES NACIONAL** exercícios **2018, 2019, 2020, 2021, 2022,** inscritos em Dívida Ativa., sendo os valores constantes na Notificação atualizados até a data de expedição da mesma.

Maiores informações estão à disposição no Setor de Dívida Ativa da Prefeitura Municipal de Joaçaba.

Joaçaba, 17 de outubro de 2025.

Luiz Carlos Martin
Secretário Municipal de Gestão Administrativa
e Financeira

Agnes Parizotto
Chefe de Dívida Ativa
Matrícula 13.789

Avenida XV de Novembro, nº 378, Centro, Joaçaba/SC
CEP 89600-000 - Tel.: 49 3527 8800 - www.joacaba.sc.gov.br

B NoPaper | Documento assinado digitalmente - E36-PO7-EZZ-0XM
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 22/10/2025 às 17:59:38

Assinantes

✓ Agnes Parizotto

Assinou em 23/10/2025 às 14:08:33 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de AGNES PARIZOTTO com o CPF ***.481.019-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Agnes Parizotto, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ Luiz Carlos Martin

Assinou em 23/10/2025 às 15:37:53 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de LUIZ CARLOS MARTIN com o CPF ***.139.489-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Luiz Carlos Martin, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

E36 PO7 EZZ 0XM

EDITAL DE NOTIFICACAO DE DA 397.2025 - TOMASI MARTINS SERVICOS DE AGENCIAMENTO DE VEICULOS LTDA

Publicação Nº 7711375

Estado de Santa Catarina | PREFEITURA DE Joaçaba

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
397/2025

Diante da impossibilidade de entrega via correios, notificamos **TOMASI MARTINS SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VEICULOS LTDA**, referente à Notificação de Dívida Ativa nº **1294/2025**, relativo a valores de **ISS SIMPLES NACIONAL** exercícios **2022,** inscritos em Dívida Ativa., sendo os valores constantes na Notificação atualizados até a data de expedição da mesma.

Maiores informações estão à disposição no Setor de Dívida Ativa da Prefeitura Municipal de Joaçaba.

Joaçaba, 17 de outubro de 2025.

Luiz Carlos Martin
Secretário Municipal de Gestão Administrativa
e Financeira

Agnes Parizotto
Chefe de Dívida Ativa
Matrícula 13.789

Avenida XV de Novembro, nº 378, Centro, Joaçaba/SC
CEP 89600-000 - Tel.: 49 3527 8800 - www.joacaba.sc.gov.br

Documento assinado digitalmente - YN3-5VN-ZRY-34Z
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 22/10/2025 às 18:00:12

Assinantes

✓ Agnes Parizotto

Assinou em 23/10/2025 às 14:08:26 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de AGNES PARIZOTTO com o CPF ***.481.019-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Agnes Parizotto, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ Luiz Carlos Martin

Assinou em 23/10/2025 às 15:37:54 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de LUIZ CARLOS MARTIN com o CPF ***.139.489-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Luiz Carlos Martin, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

YN3 5VN ZRY 34Z

EDITAL DE NOTIFICACAO DE DA 398.2025 - SIRLENE APARECIDA MOREIRA E ENOR MOREIRA

Publicação Nº 7711376

Estado de Santa Catarina | PREFEITURA DE Joaçaba

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
398/2025

Diante da impossibilidade de entrega via correios, notificamos **SIRLENE APARECIDA MOREIRA E ENOR MOREIRA**, referente à Notificação de Dívida Ativa nº **1274/2025**, relativo a valores de **IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO** exercícios **2022, 2023, 2024,** inscritos em Dívida Ativa., sendo os valores constantes na Notificação atualizados até a data de expedição da mesma.

Maiores informações estão à disposição no Setor de Dívida Ativa da Prefeitura Municipal de Joaçaba.

Joaçaba, 17 de outubro de 2025.

Luiz Carlos Martin
Secretário Municipal de Gestão Administrativa
e Financeira

Agnes Parizotto
Chefe de Dívida Ativa
Matrícula 13.789

Avenida XV de Novembro, nº 378, Centro, Joaçaba/SC
CEP 89600-000 - Tel.: 49 3527 8800 - www.joacaba.sc.gov.br

Documento assinado digitalmente - XR6-4JO-RLM-9N7
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 22/10/2025 às 18:00:49

Assinantes

✓ Agnes Parizotto

Assinou em 23/10/2025 às 14:08:35 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de AGNES PARIZOTTO com o CPF ***.481.019-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Agnes Parizotto, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ Luiz Carlos Martin

Assinou em 23/10/2025 às 15:37:55 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de LUIZ CARLOS MARTIN com o CPF ***.139.489-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Luiz Carlos Martin, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

XR6 4JO RLM 9N7

EDITAL DE NOTIFICACAO DE DA 399.2025 - NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

Publicação Nº 7711377

Estado de Santa Catarina | PREFEITURA DE Joaçaba

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
399/2025

Diante da impossibilidade de entrega via correios, notificamos **NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**, referente à Notificação de Dívida Ativa nº **1230/2025**, relativo a valores de **RECEITAS DIVERSAS** exercícios **2022,** inscritos em Dívida Ativa., sendo os valores constantes na Notificação atualizados até a data de expedição da mesma.

Maiores informações estão à disposição no Setor de Dívida Ativa da Prefeitura Municipal de Joaçaba.

Joaçaba, 17 de outubro de 2025.

Luiz Carlos Martin
Secretário Municipal de Gestão Administrativa
e Financeira

Agnes Parizotto
Chefe de Dívida Ativa
Matrícula 13.789

Avenida XV de Novembro, nº 378, Centro, Joaçaba/SC
CEP 89600-000 - Tel.: 49 3527 8800 - www.joacaba.sc.gov.br

Documento assinado digitalmente - 052-P35-VKY-Z6W
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 22/10/2025 às 18:01:23

Assinantes

✓ Agnes Parizotto

Assinou em 23/10/2025 às 14:08:38 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de AGNES PARIZOTTO com o CPF ***.481.019-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Agnes Parizotto, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ Luiz Carlos Martin

Assinou em 23/10/2025 às 15:37:57 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de LUIZ CARLOS MARTIN com o CPF ***.139.489-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Luiz Carlos Martin, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

052 **P35** **VKY** **Z6W**

PL 03/2025/ FUNREBOM

Publicação Nº 7711278

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1CF5D96EBEA35B1974E202D86CE1A7311DC84A77

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2025
PL 003/2025/FUNREBOM

PARTES:

Órgão Adesão: O MUNICÍPIO DE JOAÇABA/SC, por intermédio da FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS - FUNREBOM, inscrito no CNPJ/MF sob nº 78.502.598/0001-04, representado(a) neste ato pelo Secretário de Administração e Finanças Sr. LUIZ CARLOS MARTIN.

Órgão Gerenciador: O ESTADO DE SANTA CATARINA, por intermédio da/do Corpo de Bombeiros Militar, com sede na Av. Gov. Ivo Silveira, 1521 - Bloco A - Capoeiras, Florianópolis – SC, CEP 88085-002, com recursos provenientes do Fundo de Melhoria do Corpo de Bombeiros Militar - FUMCBM, inscrito no CNPJ sob o nº 14.186.135/0001-06, doravante denominado Órgão Gerenciador.

Fornecedor: GLOBO NISSAN COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 04.478.936/0001-83, com sede na Rua Liberatto Bitencourt, 1475 – Loja BAIRRO: Canto- Florianóplis/SC, neste ato representada por sua representante legal, Bruno Hoffmann de Faria, portador do CPF nº 071.xxx.169-xx.

OBJETO:
Adesão na qualidade de órgão não participante, à Ata de Registro de Preços nº ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108-A-2023-CBMSC, decorrente do processo administrativo n.º Processo SGPe 24978/2023, para aquisição de veículos picape cabine dupla com tração 4x4, descaracterizadas e caracterizadas para o serviço operacional do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, especificado no item 3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS do Termo de Referência, Anexo I do edital de Licitação nº 108/2023,.

JUSTIFICATIVA:

A aquisição de Viaturas tipo camionete AR é fundamental para o pleno exercício das competências constitucionais do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina (CBMSC).
Essas viaturas são utilizadas em operações de busca, resgate e salvamento, sendo que não é incomum que as ocorrências atendidas nessa situações se apresentem em condições de terreno adversas, caracteristicas da nossa região e do nosso Estado de Santa Catarina.
A contratação através de Adesão a Ata de Resgistro de Preços é amparada pelo Art. 86 da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021.

ITEM DA ADESÃO:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Viatura Auto Resgate (AR), Picape, 4X4, Cabine Dupla - Caracterizada no Padrão CBMSC	1	305.314,41	305.314,41

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 19 - FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS
1.008 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - FUNREBOM.
2. 4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
Esta adesão está amparada pela Lei nº 14.133/2021, especialmente o Art. 86, §§ 2º a 8º, que regulam a adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes do certame original, mediante justificativa da vantajosidade, compatibilidade do objeto e aceitação do fornecedor.

DA VIGÊNCIA E PRAZO DE ENTREGA

Esta adesão vigorará pelo prazo remanescente da Ata de Registro de Preços originária. Vigência até 15/02/2026.
O prazo para entrega normalmente utilizado para o produto é de até 120 (cento e vinte) dias consecutivos, a contar da data de realização do pedido.
produto será enviado pelo fornecedor a sede do 11º Batalhão de Bombeiros Militar na AV Caetano Natal Branco Nº 1242, Bairro Frei Bruno - Joaçaba-SC. A fiscalização e execução será feita pelo Bombeiros Militar Sgt BM Emerson Luiz Dri.

DISPOSIÇÕES FINAIS:

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente termo em vias de igual teor e forma.

Joaçaba, 29 de outubro de 2025.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS - FUNREBOM
LUIZ CARLOS MARTIN - Secretário de Administração e Finanças

PL 03/2025/ FUNREBOM - HOMOLOGAÇÃO

Publicação Nº 7711290

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE REEQUIPAMENTO BOMBEIROS DE JOACABA
Avenida XV de Novembro, 378 - Centro - Joaçaba
CEP: 89600-000 CNPJ: 78.502.598/0001-04 Telefone: (49) 3522-3000
E-mail: Site:

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 1/2025

Processo Adm.: **3/2025**
Data do Processo: **28/10/2025**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 86, CAPUT e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 3/2025
b) Nr. Licitação: 1/2025 - DL
c) Modalidade: Dispensa de licitação
d) Data de Homologação: 29/10/2025
e) Objeto da Licitação: *Adesão na qualidade de órgão não participante, à Ata de Registro de Preços nº ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108-A-2023-CBMSC, decorrente do processo administrativo n.º Processo SGPe 24978/2023, para aquisição de veículos picape cabine dupla com tração 4x4, descaracterizadas e caracterizadas para o serviço operacional do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, especificado no item 3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS do Termo de Referência, Anexo I do edital de Licitação nº 108/2023.*

Participante: GLOBO NISSAN COMERCIO DE VEICULOS LTDA.. (04.478.936/0001-83)

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - Viatura Auto Resgate (AR), Picape, 4X4, Cabine Dupla - Caracterizada no Padrão CBMSC Marca: FRONTIER ATTACK 4X4	1,000	UN	305.314,41	305.314,41

Total do Participante: **305.314,41**

Total Geral: 305.314,41

Joaçaba, 29/10/2025

LUIZ CARLOS MARTIN

Assinatura do Responsável

Sistema: Compras - Usuário: CAMILAFUTINA. Emissão: 29/10/2025, às 15:31:31. Protocolo: e95e0aaf-ca44-4573-ba0c-cc30f2ac9aa1

Câmara Municipal

CONVOCAÇÃO - ANDRALIS - SELETIVO 001.2025

Publicação Nº 7711027

ATO CONVOCATÓRIO

DIEGO MAURO BAIRROS, Presidente da Câmara de Vereadores de Joaçaba-SC, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no disposto no art. 37 da Constituição Federal, na legislação estadual e municipal vigentes, bem como considerando a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo realizado por meio do Edital nº 001/2025, CONVOCA a Sra. ANDRALIS MADEIRA FERRAZ para apresentar-se na Câmara Municipal de Vereadores de Joaçaba, no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento deste, munida dos documentos abaixo relacionados para assumir, por tempo determinado, para o Cargo de Analista Legislativo:

1. Cópia C.P.F.
2. Cópia Carteira de Identidade
3. Carteira de Trabalho
4. Fotocópia do PIS/PASEP
5. Cópia Certidão de Nascimento ou Casamento
6. Cópia Título de Eleitor e comprovação de estar em dia com as obrigações eleitorais;
7. Cópia Certificado de Reservista (para o sexo masculino)
8. Cópia do Diploma ou documento equivalente comprovando a escolaridade mínima exigida para o cargo devidamente registrado no MEC ou na Instituição que o expediu, e quando for o caso, registro no respectivo conselho de classe.
9. Comprovante de Residência
10. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (cópia completa) ou declaração com relação dos bens móveis e imóveis
11. Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável;
12. Declaração negativa de acumulação de cargo/função/emprego público e de vencimentos e proventos, ressalvados os casos admitidos na Constituição Federal;
13. Certidões referentes a ficha limpa (Certidões negativas (1º e 2º graus) cível, criminal e eleitoral da Justiça Federal; certidões negativas criminal e eleitoral da Justiça Eleitoral; certidões negativas (1º e 2º graus) cível, criminal e eleitoral da Justiça Estadual; e Antecedentes Criminais da Polícia Federal.)
14. 01 (uma) foto (3x4), recente e sem uso prévio;
15. Certidão de nascimento dos filhos até 14 (quatorze) anos;
16. Declaração de dependentes para imposto de renda.

Caso não haja interesse em tomar posse do cargo para o qual foi classificado em processo Seletivo, deve o aprovado subscrever correspondência, dizendo de sua desistência, enviando a mesma aos cuidados do Setor de Pessoal da Câmara de Vereadores de Joaçaba.

Joaçaba, 30 de outubro de 2025.

Diego Bairros
Presidente da Câmara de Vereadores de Joaçaba

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 43/2025 - SIMAE JHL

Publicação Nº 7711157

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 834C55EA5A1C772AE01F7D4C19EF7CAD3135690C

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA, HERVAL D'OESTE E LUZERNA
LICITAÇÃO Nº 115/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2025
PROTOCOLO JHL 1013/2025
Encontra-se aberto no Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna, o Pregão Eletrônico nº 43/2025 – Licitação nº 115/2025, para, do tipo MAIOR DESCONTO (TAXA NEGATIVA), que trata de:
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento, administração e gerenciamento de vale-alimentação, na forma de cartão eletrônico com uso de senha numérica, contendo chip de segurança, disponibilizados aos servidores do Simae, para aquisição de gêneros alimentícios.
DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTA: O Pregão Eletrônico será processado através do sistema do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).
Recebimento das Propostas: até às 08h15min do dia 17/11/2025.
Abertura da sessão: dia 17/11/2025 a partir das 08h30min.
Referência de horário: Horário de Brasília
LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO AVISO E SEUS ANEXOS: O Edital está disponível na íntegra nos sítios do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), do Portal Nacional de Contratações Públicas (https://www.gov.br/pncp/pt-br) e do Simae (https://www.simae.sc.gov.br/licitacao).

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS: Exclusivamente pelo site Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br)
Joaçaba – SC, 31 de outubro de 2025.
Patricia Callegari Warken – Diretora Presidente

CÓDIGO REGISTRO TCE: 834C55EA5A1C772AE01F7D4C19EF7CAD3135690C

EXTRATO DE CONCLUSÃO DA SINDICÂNCIA PROTOCOLO Nº 914/2025

Publicação Nº 7711226

EXTRATO DE CONCLUSÃO DA SINDICÂNCIA PROTOCOLO Nº 914/2025

EXTRATO DE CONCLUSÃO DA SINDICÂNCIA, protocolo nº 914/2025, instaurada para apurar os fatos constantes na comunicação interna, e com fundamento no art.163, da LC 76/2003, concordo com a decisão da comissão e o parecer jurídico e determino o arquivamento do processo. Publique-se. Joaçaba SC, 29 de outubro de 2025. Patricia Callegari Warken – Diretora-presidente.

EXTRATO DE CONTRATO JHL 0125/2025

Publicação Nº 7710583

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA-HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO JHL Nº 0125/2025
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO JHL 0114/2023
SMOS N° 0197/2023
PROTOCOLO Nº 0934/2023
Data: 01.10.2025
Objeto: CLÁUSULA PRIMEIRA: Com fundamento no artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93, as partes resolvem prorrogar a vigência do Contrato JHL nº 0114/2023, lavrado entre as partes, em decorrência do SMOS JHL 0197/2023, por 12(doze) meses.
SUBCLÁUSULA PRIMEIRA O pagamento estabelecido na Cláusula Terceira do Contrato Aditado, a partir de 09/10/2025 passa a ser de R$ 490,28 (quatrocentos e noventa reais e vinte e oito centavos) mensais, totalizando R$ 5.883,36 (cinco mil, oitocentos e oitenta e três reais e trinta e seis centavos) anual.
Contratado: Plenus Gestão Pública Ltda ME
Patricia Callegari Warken- Diretora Presidente

José Boiteux

PREFEITURA

LEI COMPLEMENTAR 083/2025

Publicação Nº 7711040

Lei Complementar nº 083, de 23 de outubro de 2025.
"DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO PARA A INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO E USO DO SISTEMA DE COMUNICAÇÃO MÓVEL DE QUINTA GERAÇÃO (5G) NO MUNICÍPIO DE JOSÉ BOITEUX/SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Geovani Lunelli, Prefeito do Município de José Boiteux, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber a todos habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

CAPITULO I
DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Esta Lei Complementar regulamenta a instalação, operação e uso do sistema de comunicação móvel de quinta geração (5G), definindo normas e procedimentos para a instalação de infraestrutura de suporte às Estações Rádio Base (ERBs) e demais equipamentos necessários à operação do sistema.
Art. 2º Para os fins desta Lei, são adotadas as seguintes definições:
I – Antena 5G: equipamento destinado à transmissão e recepção de ondas eletromagnéticas específicas para a tecnologia 5G;
II – ERB 5G: Estação Rádio Base para telecomunicações móveis 5G;
III – ERB de pequeno porte: infraestrutura de telecomunicações com dimensões reduzidas, limitada a 3m de altura e potência reduzida, sem impacto visual significativo;
IV – Infraestrutura de suporte: postes, torres, mastros e estruturas diversas que suportam as ERBs;
V – Capacidade excedente: infraestrutura instalada e disponível, parcial ou totalmente, para compartilhamento entre operadoras;
VI – Compartilhamento de infraestrutura: uso comum das estruturas instaladas, incentivando eficiência e redução do impacto urbano.
Art. 3º As ERBs 5G e a infraestrutura de suporte são consideradas bens de utilidade pública e poderão ser implantadas em todas as zonas e categorias de uso, respeitando normas técnicas, ambientais e urbanísticas aplicáveis.
Art. 4º. A responsabilidade pela conformidade das instalações às normas técnicas, limites de exposição eletromagnética e proteção ao voo é exclusiva dos proprietários e operadores dos equipamentos.

CAPÍTULO II
DISPENSA E LIMITAÇÕES DE LICENCIAMENTO

Art. 5º Fica dispensado o licenciamento para:
I – ERBs de pequeno porte que não causem impacto visual significativo;
II – Compartilhamento de infraestrutura pré-existente;
III – Instalação de antenas em estruturas já existentes, sem novas construções.
Art. 6º É vedado ao município:
I - exigir licenciamento ambiental das ERBs 5G, exceto em áreas de preservação permanente, unidades de conservação ou áreas especiais de proteção ambiental.
II - exigir laudos ou documentos que atestem os efeitos das ERBs 5G nos campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos, desde que estejam em conformidade com as normas federais;
III - condicionar o licenciamento à regularização de imóveis ou edificações onde se pretende instalar a infraestrutura de suporte; e
IV - exigir contraprestação em razão do Direito de Passagem em vias públicas, faixas de domínio e em outros bens de uso comum do povo, mesmo aqueles explorados por meio de concessão ou delegação.

CAPÍTULO III
CRITÉRIOS PARA INSTALAÇÃO E COMPARTILHAMENTO

Art. 7º As instalações devem obedecer aos seguintes critérios:
I – Distância mínima de 3 metros do eixo das torres até as divisas do imóvel;
II – Distância mínima de 1,5 metros da base da torre aos limites do terreno;
III – Respeito ao afastamento frontal conforme zoneamento;
IV - Adotar medidas sustentáveis, como uso eficiente de energia e preferência por fontes renováveis.
Parágrafo Único: É admitida a instalação de abrigos de equipamentos da ERB nos limites do terreno, desde que:
I - não exista prejuízo para a ventilação do imóvel vizinho; e
II - não seja aberta janela voltada para a edificação vizinha.
Art. 8º A infraestrutura instalada sobre edifícios ou fachadas não poderá ultrapassar os limites das edificações, salvo autorização expressa da Municipalidade.
Art. 9º Toda ERB e infraestrutura de suporte deverá limitar a produção de ruído e vibração de modo a não acarretar incômodo à vizinhança.
Art.10 O compartilhamento de infraestrutura de suporte será obrigatório sempre que houver capacidade disponível, conforme regulamentação da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL).
Art. 11 Recomenda-se integrar infraestrutura inteligente em projetos que envolvam ERBs, como iluminação pública inteligente e sensores

urbanos, otimizando recursos e espaços públicos.

CAPÍTULO IV
PROCESSO DE LICENCIAMENTO

Art. 12 O licenciamento para instalações não dispensadas observará as seguintes etapas:
I – Requerimento formal à Prefeitura;
II – Análise técnica e documental em até 30 dias úteis;
III – Apresentação obrigatória de laudo técnico por profissional habilitado;
IV – Aprovação automática caso não haja manifestação municipal no prazo estabelecido.
Art. 13 O prazo máximo para manifestação municipal será de noventa dias.
Art. 15 Concluída a instalação, o interessado deverá comunicar a conclusão da obra à Secretaria Municipal competente, que emitirá o Certificado de Conclusão de Obra e Licenciamento da Infraestrutura.
Art. 16 É cabível recurso administrativo da negativa de concessão de Licença de Instalação, que será julgado no prazo estipulado no inciso II do art. 12 desta Lei Complementar, desde que sejam apresentados todos os documentos necessários para o recurso.
Art. 17 É lícita a instalação de infraestrutura de suporte e ERBs em áreas públicas, mediante autorização ou permissão de uso gratuito ou onerosa.

CAPÍTULO V
FISCALIZAÇÃO, PENALIDADES E INCENTIVOS

Art. 18 A fiscalização será responsabilidade do órgão municipal competente, que poderá aplicar penalidades em caso de descumprimento:
I – Advertência com prazo para regularização;
II – Multa entre R$500,00 e R$10.000,00;
III – Cancelamento do Certificado de Conclusão de Obra e Licenciamento da Infraestrutura; e
IV - Suspensão da autorização em caso de reincidência grave.
Art. 19 O município poderá conceder incentivos fiscais às empresas que adotarem efetivamente práticas sustentáveis e comprovarem elevado nível de compartilhamento de infraestrutura.

CAPÍTULO VI
EDUCAÇÃO E TRANSPARÊNCIA PÚBLICA

Art. 20 O município promoverá campanhas informativas sobre o uso, benefícios e impacto do sistema 5G, garantindo a transparência e educação pública.
CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 21 As infraestruturas existentes terão até 180 dias após a entrada em vigor desta Lei Complementar para se adequar às suas disposições.
Art. 22 Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
José Boiteux, 23 de outubro de 2025.

GEOVANI LUNELLI
PREFEITO MUNICIPAL

LEI COMPLEMENTAR 084/2025

Publicação Nº 7711088

Lei Complementar nº 084 de 23 de outubro de 2025.
"DISPÕE SOBRE AS REGRAS PARA CONSTITUIÇÃO E FUNCIONAMENTO DE AMBIENTE REGULATÓRIO EXPERIMENTAL (SANDBOX REGULATÓRIO) NO MUNICÍPIO DE JOSÉ BOITEUX/SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Geovani Lunelli, Prefeito do Município de José Boiteux, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber a todos habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica instituído o Ambiente Regulatório Experimental (Sandbox Regulatório) no Município de José Boiteux/SC, com o objetivo de fomentar a inovação tecnológica e o empreendedorismo por meio de condições regulatórias diferenciadas e simplificadas para testes experimentais.
Art. 2º Para os efeitos desta Lei Complementar, considera-se:
I - Sandbox Regulatório: Ambiente de testes experimentais regulado pelo poder público municipal, com condições especiais temporárias que permitem às startups desenvolver novos modelos de negócios, produtos ou serviços inovadores, com regras simplificadas;
II - Startup: Empresa emergente ou recém-criada que desenvolva produtos, serviços ou processos inovadores, de base tecnológica ou digital, com potencial escalável.
Art. 3º São princípios e diretrizes desta lei:
I - Apoio ao empreendedorismo inovador como ferramenta estratégica para o desenvolvimento econômico e social sustentável;
II - Modernização do ambiente de negócios do município, adaptando-se aos modelos de negócios emergentes;

III - Promoção da segurança jurídica, transparência e liberdade contratual;
IV - Cooperação entre setor público, privado e academia para fortalecimento do ecossistema local de inovação;
V - Fomento ao aumento da produtividade e competitividade das empresas locais por meio da inovação;
VI - Respeito integral às legislações municipais, estaduais e federais aplicáveis.
Art. 4º Será criado um Comitê Gestor do Sandbox Regulatório composto por representantes:
I - do Poder Executivo Municipal;
II - das instituições de ensino superior locais;
III - de entidades representativas do setor produtivo;
IV - da sociedade civil organizada.
§1º O Comitê Gestor terá como atribuições:
a) Avaliar e selecionar projetos para ingresso no sandbox;
b) Monitorar periodicamente os testes realizados;
c) Avaliar relatórios intermediários e finais dos participantes;
d) Emitir recomendações para ajustes ou revogações das autorizações concedidas;
e) Elaborar relatórios públicos semestrais de monitoramento e resultados.
Art. 5º Poderão participar do sandbox regulatório startups que atendam aos seguintes critérios cumulativos:
I - Comprovação de inovação e viabilidade técnica e financeira;
II - Regularidade fiscal e trabalhista;
III - Inexistência de condenação criminal de seus administradores por crimes contra a administração pública, econômicos ou ambientais;
IV - Demonstração clara de benefícios sociais e econômicos ao município;
V - O modelo de negócio deve ter sido validado preliminarmente, por meio de provas de conceito ou protótipos, não podendo estar em fase meramente conceitual.
Art. 6º A solicitação para ingresso será feita por meio de requerimento acompanhado de projeto técnico detalhado, contendo:
I - Descrição do produto, serviço ou processo a ser testado;
II - Objetivos e benefícios esperados;
III - Avaliação preliminar de riscos e estratégias de mitigação;
IV - Prazo solicitado, que não poderá exceder dois anos;
V - Declaração expressa de responsabilidade pelo cumprimento das normas aplicáveis.
Art. 7º As startups participantes terão, durante o período autorizado, direito aos seguintes benefícios não cumulativos:
I - Redução ou Isenção de taxas e tributos municipais, exceto aqueles de competência federal ou estadual;
II - Isenção de taxas relativas à localização, aprovação, vistoria e fiscalização do projeto;
III - Prioridade e simplificação na tramitação administrativa municipal.
Art. 8º A autorização para execução do projeto poderá ser concedida de forma integral ou parcial, devendo especificar o prazo autorizado e a abrangência permitida, devendo cumprir os horários e condições estabelecidas na autorização.
§ 1º Deverão ser notificados sobre a autorização, todos os órgãos cujo poder de polícia administrativa possa intervir na execução do teste.
§ 2º Fica proibida a publicidade, sob qualquer forma, de informações que não sejam de natureza pública, relativas ao ambiente e/ou órgão público municipal objeto de testes e experimentos.
Art. 9º O Poder Executivo poderá autorizar a utilização temporária de espaços públicos, abertos ou fechados, mediante solicitação fundamentada e razoável, que atenda às diretrizes desta Lei Complementar, nos exatos termos da outorga concedida, para que sejam realizadas provas de conceito ou testados protótipos.
Art. 10 A autorização poderá ser revogada a qualquer tempo, assegurado o contraditório e ampla defesa, em casos de:
I - Descumprimento das condições estabelecidas;
II - Riscos imprevistos ou danos graves a terceiros;
III - Uso inadequado ou desvio de finalidade do projeto autorizado;
IV - Resultados que demonstrem riscos intoleráveis à continuidade do projeto.
Art. 11 Ao final do período de testes, as startups deverão apresentar relatório final detalhando os resultados obtidos, impacto econômico-social gerado e conclusões sobre a viabilidade futura do projeto.
Parágrafo único. A não apresentação do relatório previsto implicará na obrigação de restituição de 90% dos benefícios fiscais recebidos e impedimento de novas autorizações ou contratos com o município pelo prazo de dois anos.
Art. 12 A participação no sandbox regulatório pode ser encerrada nas seguintes situações:

I - Decurso do prazo estabelecido;
II - Autodeclaração da startup, a qualquer tempo;
III - Revogação da autorização temporária; e
IV - Obtenção de autorização definitiva para a atividade regulamentada.
Art. 13 O Poder Executivo poderá firmar parcerias, acordos de cooperação ou convênios com universidades, entidades representativas, associações e outros atores relevantes para o desenvolvimento do sandbox regulatório.
Art. 14 O Poder Executivo poderá autorizar a utilização temporária de espaços públicos, abertos ou fechados, para a realização de testes e experimentos, desde que atendam às diretrizes desta lei.
Art. 15 O Poder Executivo regulamentará esta Lei Complementar no prazo de 90 dias após sua publicação, estabelecendo procedimentos administrativos, critérios específicos adicionais e regras complementares necessárias para sua efetiva implementação.
Art. 16 Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
José Boiteux, 23 de outubro de 2025.

GEOVANI LUNELLI
PREFEITO MUNICIPAL

Jupiá

Prefeitura

C0B619DFC273AE044333893736360865AD9454AA

Publicação Nº 7709051

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C0B619DFC273AE044333893736360865AD9454AA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JUPIÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico Fundo municipal de Saúde N° 04/2025
Objeto: Contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de materiais lúdicos e educativos para ações em saúde, nutrição e atividades de conscientização e prevenção. Do cadastro da proposta e habilitação: até as 8h do dia 12 de novembro de 2025; da abertura e julgamento das propostas: às 08h01min do dia 12 de novembro de 2025; início da sessão/disputa de lances: após a análise das propostas; plataforma eletrônica: www.portaldecompraspublicas.com.br O edital em sua íntegra, poderá ser examinado e retirado, nos endereços eletrônicos: www.jupia.sc.gov.br/ e www.portaldecompraspublicas.com.br Maiores informações pelo telefone (49) 3341 0000 – Pregoeiro.
Jupiá, 30 de outubro de 2025.
DARCI MOSCHEN
Prefeito Municipal em Exercício

Lages

PREFEITURA

DECRETO Nº 23.019/2025

Publicação Nº 7711021

DECRETO Nº 23.019, de 20 de outubro de 2025.
Abre Crédito Adicional Suplementar.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGES, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 94 da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei nº 4782 de 11 de dezembro de 2024,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 3.970.859,82 (três milhões, novecentos e setenta mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e oitenta e dois centavos), para as seguintes dotações orçamentárias:

Entidade:	Prefeitura do Município de Lages
Ação	2,900 – Manutenção das Ações da Secretaria de Obras
Modalidade/Valor	(73) 4.490.00 – Investimentos – Aplicações Diretas Fonte: 1.500.0000.0000.0000 – Recursos Ordinários R$ 65.200,00

Entidade:	Prefeitura do Município de Lages
Ação	2,292 – Manutenção Atividades Secretaria de Desenvolvimento
Modalidade/Valor	(89) 3.3.50.00 – Transferências Instituições Privadas S/Fins Lucrativos Fonte: 1.701.0000.2025.0030 - Port 69/2025 - Conv. SAR 1910/2025 - Apoio Financeiro p/Agricultura Familiar R$ 60.000,00

Entidade:	Fundo Municipal de Saúde de Lages
Ação	2.431 – MAC Estado - IAC Incentivo Hospitalar
Modalidade/Valor	(28) 3.3.90.00 – Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas Fonte: 1.632.0000.0000.1000 – SUS Estado – Trans. Estado p/Saúde R$ 100.000,00

Entidade:	Prefeitura do Município de Lages
Ação	1.274 – Obras de Pavimentação e Infraestrutura Urbana
Modalidade/Valor	(67) 4.4.90.00 – Investimentos – Aplicações Diretas Fonte: 1.701.0000.2025.0029 - Port 67/2025 - Conv. SCC 15598/2025 - Pav. Av. Sebastião A. de Figueiredo R$ 1.100.169,75

Entidade:	Prefeitura do Município de Lages
Ação	1.252 – Modernização da Estrutura e Obras da Educação de Lages
Modalidade/Valor	(45) 4.4.90.00 – Investimentos – Aplicações Diretas Fonte: 1.706.0000.2025.0005 - Transf. Esp. Carmen - Mobiliário Escolas (CEF-574600831-8) R$ 990.000,00

Entidade:	Prefeitura do Município de Lages
Ação	1.274 – Obras de Pavimentação e Infraestrutura Urbana
Modalidade/Valor	(67) 4.4.90.00 – Investimentos – Aplicações Diretas Fonte: 1.710.0000.2024.0007 - Trans Estado - Pav. Av. Maria Luiza, José dos Passos e Maria José Denegredo BB 83.167-0 R$ 2.036,58

Entidade:	Prefeitura do Município de Lages
Ação	1.274 – Obras de Pavimentação e Infraestrutura Urbana
Modalidade/Valor	(67) 4.4.90.00 – Investimentos – Aplicações Diretas Fonte: 1.754.0000.0006.0059 - Op. Créd. Infra/ Rev. - Rua Delfin Moreira (FINISA 3) R$ 2.953,49

Entidade:	Prefeitura do Município de Lages
Ação	2.332 – Manutenção Atividades Departamento de Turismo

Modalidade/Valor	(100) 4.4.90.00 – Investimentos – Aplicações Diretas Fonte: 1.500.0000.0000.0000 – Recursos Ordinários R$ 10.000,00

Entidade:	Prefeitura do Município de Lages
Ação	2.260 – Educação Básica – Manutenção e Funcionamento Atividades
Modalidade/Valor	(52) 3.3.90.00 – Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas Fonte: 1.569.0000.2025.0002 - Programa Brasil Alfabetizado - AJA - FNDE (87.255-5) R$ 6.500,00

Entidade:	Prefeitura do Município de Lages
Ação	2.222 – Manutenção Atividades Secretaria de Planejamento
Modalidade/Valor	(24) 4.4.90.00 – Investimentos – Aplicações Diretas Fonte: 1.500.0000.0000.0000 – Recursos Ordinários R$ 50.000,00

Entidade:	Prefeitura do Município de Lages
Ação	2.253 – Salário Educação Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
Modalidade/Valor	(59) 3.3.90.00 – Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas Fonte: 1.550.0000.0058.0000 – Salário Educação R$ 334.000,00

Entidade:	Prefeitura do Município de Lages
Ação	1.274 – Obras de Pavimentação e Infraestrutura Urbana
Modalidade/Valor	(66) 3.3.90.00 – Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas Fonte: 1.701.0000.0000.2025 - Revit. Av Belizário Ramos, D Pedro II, Av Luiz de Camões (85.959-1) R$ 1.250.000,00

Art. 2º As fontes de recursos para abertura do crédito de que trata o artigo 1º são provenientes de:

I – Excesso de Arrecadação

Fonte: 1.701.0000.2025.0030 - Port 69/2025 - Conv. SAR 1910/2025 - Apoio Financeiro p/Agricultura Familiar
R$ 60.000,00
Fonte: 1.632.0000.0000.1000 – SUS Estado – Trans. Estado p/Saúde
R$ 100.000,00

Fonte: 1.701.0000.2025.0029 - Port 67/2025 - Conv. SCC 15598/2025 - Pav. Av. Sebastião A. de Figueiredo
R$ 1.100.169,75

Fonte: 1.706.0000.2025.0005 - Transf. Esp. Carmen - Mobiliário Escolas (CEF-574600831-8)
R$ 990.000,00

Fonte: 1.710.0000.2024.0007 - Trans Estado - Pav. Av. Maria Luiza, José dos Passos e Maria José Denegredo BB 83.167-0
R$ 2.036,58

Fonte: 1.754.0000.0006.0059 - Op. Créd. Infra/ Rev. - Rua Delfin Moreira (FINISA 3)
R$ 2.953,49

Fonte: 1.569.0000.2025.0002 - Programa Brasil Alfabetizado - AJA - FNDE (87.255-5)
R$ 6.500,00

Fonte: 1.550.0000.0058.0000 – Salário Educação
R$ 334.000,00

Fonte: 1.701.0000.0000.2025 - Revit. Av Belizário Ramos, D Pedro II, Av Luiz de Camões (85.959-1)
R$ 1.250.000,00

II – Anulação Parcial de Dotações

Entidade:	Prefeitura do Município de Lages
Ação	2,900 – Manutenção das Ações da Secretaria de Obras
Modalidade/Valor	(71) 3.3.90.00 – Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas Fonte: 1.500.0000.0000.0000 – Recursos Ordinários R$ 65.200,00

Entidade:	Prefeitura do Município de Lages

Ação	2.332 – Manutenção Atividades Departamento de Turismo
Modalidade/Valor	(98) 3.3.90.00 – Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas Fonte: 1.500.0000.0000.0000 – Recursos Ordinários R$ 10.000,00

Entidade:	Prefeitura do Município de Lages
Ação	2.222 – Manutenção Atividades Secretaria de Planejamento
Modalidade/Valor	(22) 3.3.90.00 – Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas Fonte: 1.500.0000.0000.0000 – Recursos Ordinários R$ 50.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Lages, 20 de outubro de 2025; 259o ano da Fundação e 165o da Emancipação.

Carmen Zanotto
Prefeita

DECRETO Nº 23.026/2025

Publicação Nº 7710674

DECRETO Nº 23.026, de 28 de outubro de 2025.
Abre Crédito Adicional Suplementar.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGES, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 94 da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei nº 4782 de 11 de dezembro de 2024,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.745.595,26 (um milhão, setecentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e noventa e cinco reais e vinte e seis centavos), para as seguintes dotações orçamentárias:

Entidade:	Prefeitura do Município de Lages
Ação	2.214 – FUNJURE Fundo Especial Estudos Jurídicos Aparelhamentos
Modalidade/Valor	(12) 3.1.90.00 – Despesas de Pessoal e Encargos Fonte: 1.500.0000.0760.0000 – FUNJURE R$ 86.346,33

Entidade:	Prefeitura do Município de Lages
Ação	2.327 – Convenio Radio Patrulha – Policia Militar
Modalidade/Valor	(133) 3.3.90.00 – Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas Fonte: 1.752.7006.0035.0000 - Convenio Radio Patrulha Fiscalização de Ambulantes BB (66.536-3) R$ 29.919,00

Entidade:	Fundo Municipal de Saúde de Lages
Ação	2.440 – Município Ações de Atenção Básica a Saúde
Modalidade/Valor	(8) 3.3.90.00 – Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas Fonte: 1.604.0000.2022.0001 - Agente Comunitários de Saúde R$ 84.000,00

Entidade:	Prefeitura do Município de Lages
Ação	2.327 – Convenio Radio Patrulha – Policia Militar
Modalidade/Valor	(133) 3.3.90.00 – Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas Fonte: 1.752.7006.0035.0000 - Convênio de Transito - Video Monitoramento BB (67.628-4) R$ 16.280,00

Entidade:	Fundo Municipal de Saúde de Lages
Ação	2.440 – Município Ações de Atenção Básica a Saúde
Modalidade/Valor	(5) 3.3.90.00 – Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas Fonte: 1.600.0000.4000.0000 – SAMU/MAC R$ 6.000,00

Entidade:	Fundo Municipal de Saúde de Lages
Ação	2.412 – BLMAC FNS Outras Ações Média Alta Complexidade
Modalidade/Valor	(20) 3.3.90.00 – Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas Fonte: 1.600.0000.0506.0000–BLMAC UNIÃO Demais Ações MAC R$ 3.000,00

Entidade:	Fundo Municipal de Saúde de Lages
Ação	2.412 – BLMAC FNS Outras Ações Média Alta Complexidade
Modalidade/Valor	(20) 3.3.90.00 – Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas Fonte: 1.600.0000.0490.0000–BLMAC UNIÃO Demais Ações MAC R$ 76.000,00

Entidade:	Fundo Municipal de Saúde de Lages
Ação	2.440 – Município Ações de Atenção Básica a Saúde
Modalidade/Valor	(5) 3.1.90.00 – Despesas de Pessoal e Encargos Fonte: 1.600.0000.0506.0000 - BLVIG União - Bloco Vigilância Saúde R$ 3.300,00

Entidade:	Prefeitura do Município de Lages
Ação	2.214 – FUNJURE Fundo Especial Estudos Jurídicos Aparelhamentos
Modalidade/Valor	(18) 4.4.90.00 – Investimentos – Aplicações Diretas Fonte: 1.500.0000.0760.0000 – FUNJURE R$ 60.000,00

Entidade:	Fundo Municipal de Saúde de Lages
Ação	2.440 – Município Ações de Atenção Básica a Saúde
Modalidade/Valor	(5) 3.1.90.00 – Despesas de Pessoal e Encargos Fonte: 1.605.0000.0000.2025 – Piso Enfermagem (624.045-6) R$ 150.000,00

Entidade:	Fundo Municipal de Saúde de Lages
Ação	2.440 – Município Ações de Atenção Básica a Saúde
Modalidade/Valor	(5) 3.1.90.00 – Despesas de Pessoal e Encargos Fonte: 1.600.0000.4000.0000 – SAMU/MAC R$ 50.000,00

Entidade:	Fundo Municipal Previdenciário de Lages
Ação	2.951 – Previdência Social a Assegurados
Modalidade/Valor	(4) 3.1.90.00 – Despesas de Pessoal e Encargos Fonte: 1.800.1111.0011.0000 – Contribuição ao RPPS R$ 130.000,00

Entidade:	Fundo Municipal de Assistência Social de Lages
Ação	2.607 – SEAS/SC Proteção Social de Alta Complexidade
Modalidade/Valor	(31) 3.3.90.00 – Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas Fonte: 1.661.0000.0545.2023 – SEAS/SC –PSEC – (79.829-9) R$ 10.000,00

Entidade:	Prefeitura do Município de Lages
Ação	1.274 – Obras de Pavimentação e Infraestrutura Urbana
Modalidade/Valor	(67) 4.4.90.00 – Investimentos – Aplicações Diretas Fonte: 2.710.0000.0002.0003 - Superávit/Emenda Parl. 319/2024 R. Joaquim Nabuco Trecho 01 P/PML BB 70.578-0 R$ 186.303,70
Entidade:	Prefeitura do Município de Lages
Ação	2.260 – Educação Básica – Manutenção e Funcionamento Atividades
Modalidade/Valor	(54) 4.4.90.00 – Investimentos – Aplicações Diretas Fonte: 1.710.3210.0000.0030 - Emenda 3615/2025 - Apoio Escolas Campo (70.579-9) R$ 178.087,85

Entidade:	Prefeitura do Município de Lages
Ação	2.260 – Educação Básica – Manutenção e Funcionamento Atividades
Modalidade/Valor	(54) 4.4.90.00 – Investimentos – Aplicações Diretas Fonte: 1.710.3210.0000.0027 - Emenda 3142/2025 - Labor. EMEB Mutirão (70.579-9) R$ 149.000,00

Entidade:	Prefeitura do Município de Lages
Ação	2.260 – Educação Básica – Manutenção e Funcionamento Atividades
Modalidade/Valor	(52) 3.3.90.00 – Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas Fonte: 1.710.3210.0000.0040 - Emenda 3143/2025 - Material Esportivo Contra turno (70.578-0 P/ 70.579) R$ 149.000,00

Entidade:	Fundo Municipal de Assistência Social de Lages
Ação	2.602 – FNAS – Proteção Social Básica

Modalidade/Valor	(16) 3.3.90.00 – Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas Fonte: 2.660.0000.0531.2018 - Superávit/BL Gestão BF e CADUNICO - BB 62.463-2 R$ 20.000,00

Entidade:	Fundo Municipal de Assistência Social de Lages
Ação	2.608 – Município Serviços de Proteção Social
Modalidade/Valor	(2) 3.1.91.00 – Despesas de Pessoal e Encargos Fonte: 2.660.0000.0531.2018 - Superávit/BL Gestão BF e CADUNICO - BB 62.463-2 R$ 30.000,00

Entidade:	Fundo Municipal de Assistência Social de Lages
Ação	2.608 – Município Serviços de Proteção Social
Modalidade/Valor	(1) 3.1.90.00 – Despesas de Pessoal e Encargos Fonte: 2.660.0000.0531.2018 - Superávit/BL Gestão BF e CADUNICO - BB 62.463-2 R$ 135.000,00

Entidade:	Prefeitura do Município de Lages
Ação	1.274 – Obras de Pavimentação e Infraestrutura Urbana
Modalidade/Valor	(67) 4.4.90.00 – Investimentos – Aplicações Diretas Fonte: 2.710.0000.2024.0007 - Superávit - Trans Estado - Pav. Av. Maria Luiza, José dos Passos e Maria José Denegredo BB 83.167-0 R$ 193.358,38

Art. 2º As fontes de recursos para abertura do crédito de que trata o artigo 1º são provenientes de:

I – Excesso de Arrecadação

Fonte: 1.752.7006.0035.0000 - Convenio Radio Patrulha Fiscalização de Ambulantes BB (66.536-3)
R$ 29.919,00

Fonte: 1.752.7006.0035.0000 - Convénio de Transito - Video Monitoramento BB (67.628-4)
R$ 16.280,00

Fonte: 1.604.0000.2022.0001 - Agente Comunitários de Saúde
R$ 84.000,00

Fonte: 1.500.0000.0760.0000 – FUNJURE
R$ 146.346,33

Fonte: 1.600.0000.0506.0000 - BLVIG União - Bloco Vigilância Saúde
R$ 3.300,00

Fonte: 1.600.0000.0490.0000–BLMAC UNIÃO Demais Ações MAC
R$ 76.000,00

Fonte: 1.600.0000.0506.0000–BLMAC UNIÃO Demais Ações MAC
R$ 3.000,00

Fonte: 1.605.0000.0000.2025 – Piso Enfermagem (624.045-6)
R$ 150.000,00

Fonte: 1.600.0000.4000.0000 – SAMU/MAC
R$ 56.000,00

Fonte: 1.800.1111.0011.0000 – Contribuição ao RPPS
R$ 130.000,00

Fonte: 1.710.3210.0000.0040 - Emenda 3143/2025 - Material Esportivo Contra Turno (70.578-0 P/ 70.579)
R$ 149.000,00

Fonte: 1.710.3210.0000.0027 - Emenda 3142/2025 - Labor. EMEB Mutirão (70.579-9)
R$ 149.000,00

Fonte: 1.710.3210.0000.0030 - Emenda 3615/2025 - Apoio Escolas Campo (70.579-9)
R$ 178.087,85

Fonte: 1.661.0000.0545.2023 – SEAS/SC –PSEC – (79.829-9)
R$ 10.000,00

II – Superávit Financeiro

Fonte: 2.660.0000.0531.2018 - Superávit/BL Gestão BF e CADUNICO - BB 62.463-2
R$ 185.000,00

Fonte: 2.710.0000.2024.0007 - Superávit - Trans Estado - Pav. Av. Maria Luiza, José dos Passos e Maria José Denegredo BB 83.167-0
R$ 193.358,38

Fonte: 2.710.0000.0002.0003 - Superávit/Emenda Parl. 319/2024 R. Joaquim Nabuco Trecho 01 P/PML BB 70.578-0
R$ 186.303,70

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Lages, 28 de outubro de 2025; 259o ano da Fundação e 165o da Emancipação.

Carmen Zanotto
Prefeita

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 64/2024 - AUTOVIAÇÃO CATARINENSE LTDA - SMAS

Publicação Nº 7709184

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F4B4743E02900E0B9CADD5874FEB10DE7A539873

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 64/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 64/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE LAGES, E A EMPRESA AUTO VIAÇÃO CATARINENSE LTDA.

MUNICÍPIO DE LAGES/SC, pessoa jurídica de direito, público, por meio da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrita no CNPJ sob o nº 13.668.709/0001-01, estabelecida naPraçaJoão Ribeiro, nº 37, Centro nesta cidade de Lages, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por sua Secretária, INÊS SALMÓRIA, e, do outro lado, a Empresa AUTOVIAÇÃO CATARINENSE LTDA, CNPJ nº 82.647.884/0001-35, sediada em Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 111 - Estreito, Florianópolis - Santa Catarina - CEP 88.070-120, telefone: (48) 3271-1000, e-mail comercial@catarinense.com.br , neste ato representada por seus diretores, LUÍS BALEEIRO COSTA LIMA, inscrito no CPF sob o n° xxx.306.xxx-05 e ANUAR ESCOVEDO HELAYEL, inscrito no CPF sob o n° xxx.440.xxx-83, doravante denominado CREDENCIADO, resolvem celebrar o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2024 para empresas especializadas para prestação de serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação e fornecimento de Passagens Terrestres Interestaduais e Intermunicipais destinadas ao Atendimento de Usuários das Diretorias de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade e demais necessidades de locomoção para outros municípiose interessesda Secretaria Municipal de Assistência Social, com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e no PARECER JURÍDICO Nº 282/2024 correlato a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1. O objeto do presente instrumento é:
1.1.1. PRORROGAR o prazo da vigência e execução do Contrato nº 64/2024 por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 04/10/2025 até04/10/2026.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE LAGES
21.001 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
4 - Ação Social
8.244 - Assistência Social / Assistência Comunitária
2.608 - MUNIC - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL
4 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.0000.0001.2024 - RECURSOS ORDINÁRIOS BB 62.863-8
2.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

Lages, 31 de outubro 2025
Inês Salmória
Secretária de Assistência Social

RERRATIFICAÇÃO I PE 111/2025 PML

Publicação Nº 7710884

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) EE289C749DAB3B6A1C1571F8117A51FDBC91A948

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREFEITURA DE LAGES

Lages, 30 de outubro de 2025

RERRATIFICAÇÃO

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE CAMISAS E JALECOS PARA OS EVENTOS ENVOLVENDO AS UNIDADES ESCOLARES DO SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAGES

O Município de Lages, representado neste ato pela Secretária de Administração, presente a supremacia do interesse público, com fulcro nos termos dispostos no § 1º do art. 55 da Lei 14.133/2021, conforme solicitação do Órgão Requisitante, torna notório aos interessados que está-se disponibilizando no site **novo Anexo III – Termo de Referência, devidamente alterado**.

Diante do exposto, cessa-se a suspensão e a data da **sessão pública** passa a ser **dia 17/11/2025 às 09:00 horas.**

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Sem mais para o momento, subscrevo-me, atenciosamente,

FERNANDA CRISTINA TORRES:02620266947
Assinado de forma digital por FERNANDA CRISTINA TORRES:02620266947
Dados: 2025.10.30 15:54:10 -03'00'

Fernanda Cristina Torres
Secretária de Administração

Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO N° 015/2025

Publicação Nº 7711244

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 015/2025
Ao Projeto de Decreto Legislativo nº 018/2025

Realização de Sessão Solene em homenagem à UNIPLAC, pela manutenção de programas voltados para a educação e para a cultura.

MAURICIO BATALHA MACHADO, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Lages, Estado de Santa Catarina, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º. Será realizada Sessão Solene, em homenagem à Uniplac, pelos 20 anos de existência do Programa de Pós-Graduação em Educação - PPGE e pelos 25 anos de atuação do Núcleo de Estudos Afrobrasileiro e Indígena - NEABI, ambos por ela mantidos.

Art. 2º. Serão concedidos totens para a Uniplac, bem como para o PPGE e para o NEABI, além de Certificados para o Magnífico Reitor da Uniplac e para os Coordenadores do PPGE e do NEABI.

Art. 3º. Os totens e os Certificados serão entregues em Sessão Solene, no dia 07 de novembro de 2.025, às 19:00 horas, no Plenário Nereu Ramos, desta Casa Legislativa.

Art. 4º. Fica revogado o Decreto Legislativo nº 012/2025.

Art. 5º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Lages, 28 de outubro de 2025.

MAURICIO BATALHA MACHADO
PRESIDENTE

Secretaria Municipal de Águas e Saneamento de Lages - SEMASA

PORTARIA Nº 95/SEMASA/2025

Publicação Nº 7709945

PORTARIA Nº 95/SEMASA/2025

Designa membros para compor a Comissão de Patrimônio para realizar o inventário anual dos bens patrimoniais e dá outras providências:

A Diretora Presidente da Secretaria Municipal de Águas e Saneamento - Semasa, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 111 da Lei Orgânica do Município e o artigo 7º da Lei Complementar nº 630 de 09.11.2023, e em observância ao disposto no art. 5º, incisos I e II da Lei Complementar Municipal nº 481/2017,

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei Federal nº 4.320/64, capítulo III que versa acerca da contabilidade patrimonial;

CONSIDERANDO a adoção e o cumprimento das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade em manter os registros contábeis e patrimoniais atualizados no exercício de 2025,

RESOLVE:
Art. 1º. Fica instituída, a Comissão de Patrimônio para realizar o inventário anual dos bens patrimoniais da Semasa, necessária ao cumprimento das disposições contidas nos artigos 94, 95 e 96 da Lei Federal 4320/64.

Art. 2º. Para compor a Comissão de Patrimônio para realizar o inventário anual dos bens móveis da SEMASA, ficam designados sob a presidência do primeiro, os membros abaixo qualificados:

I- LUAN GABRIEL LOURENÇO BRANCO, matrícula 218442/1, ocupante do cargo de Gerente Administrativo e Financeiro.
II- VANDEL ANTUNES, matrícula 218422, ocupante do cargo de Almoxarife.
III- GUILHERME MICHIELIN ALVES, matrícula 218426, ocupante do cargo de Agente Administrativo.
IV- JOCEMAR RIBEIRO DA SILVA, matrícula 218440/1, ocupante do cargo de Agente Administrativo.

Art. 3º. O inventário anual de bens patrimoniais compreenderá o levantamento físico, a contagem, conferência e avaliação do estado de conservação e os ajustes necessários à atualização dos bens para o encaminhamento ao setor contábil para que proceda os lançamentos

necessários.

Art. 4º. Para exercer as atividades relacionadas ao inventário anual, sem prejuízos às funções já exercidas pelos servidores, ficam acrescidas as seguintes atribuições:

I - A verificação da localização física de todos os bens patrimoniais da unidade de controle patrimonial;
II - A avaliação do estado de conservação destes bens;
III - A classificação dos bens passíveis de disponibilidade;
IV - A identificação de bens permanentes eventualmente não tombados;
V - A identificação de bens patrimoniados que eventualmente não possam ser localizados; e
VI - A emissão de relatório final acerca das observações anotadas ao longo do processo do inventário, constando as informações quanto aos procedimentos realizados, à situação geral do patrimônio da SEMASA e as recomendações para corrigir as irregularidades apontadas, assim como eliminar ou reduzir o risco de sua ocorrência futura, se for o caso.

Art. 5º. Todos os atos da Comissão serão formalizados em atas ou relatórios e deverão integrar o Livro de Inventário Anual ao término dos trabalhos de inventário.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lages – SC, 23 de outubro de 2025.

PAULA CRISTINA PINHEIRO GRANZOTTO
Diretora-Presidente da SEMASA

Laguna

Prefeitura

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL – CDM

Publicação Nº 7711439

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL – CDM

Aos 25 dias do mês de Setembro de 2025, às 15h00, de forma presencial no Auditório da Cobertura do Centro Comercial Tordesilhas, localizado na Avenida Colombo Machado Sales, nº 145, Centro - Laguna/SC, foi verificado quórum suficiente para abertura dos trabalhos, conforme lista de presença. O Presidente Olinir Borba Passos deu início à Sessão Ordinária do Conselho de Desenvolvimento do Município de Laguna, tendo como Secretário da Plenária Pedro Henrique. O Presidente iniciou a plenária, agradecendo a presença de todos e pediu desculpas pela falta da plenária do mês de agosto, visto questão de saúde e da ausência do Vice Presidente que se encontrava fora de Laguna, informou ter recebido ofício da SMASH informando a mudança da conselheira suplente, indicando a Sra. Elisangela Bucci Angela Vieira, também informa que a Associação da Praia da Tereza, oficiou informando a ausência de seus membros para essa plenária. Também informa que a FLAMA, indica novo conselheiro suplente na pessoa de Antonio de Oliveira Vieira e após como de praxe, colocou em apreciação pelo plenário que se manifestou em aprovar por unanimidade as substituições e informações enviadas. O Presidente coloca ainda a necessidade de adesão de mais membros para as Câmaras Técnicas, pois no dia de hoje, por falta de quórum, não se analisou os processos pautados, agravando a fluidez costumeira do Conselho. De imediato passa-se à análise dos processos pautados para a plenária: Processo, protocolo no. 7262/2025, código externo 490.617.558.946.462.604, interessado, Peterson Nandi Antunes, após diversos comentários, com três propostas de aprovação, onde o conselheiro Diego propõe aprovação sumária, a do Presidente e do Luís, aprovação condicional à anuência do Condomínio e a terceira do Vereador Tavinho que propõe a desaprovação, com maioria, de 7 votos, quedou Desaprovado. Processo, protocolo 7.069/2025, código externo 240.417.551.710.092.023, interessado, Bianca Silva de Oliveira Vieira/ Sociedade Musical Carlos Gomes, Regin, inclusão de atividade no CNPJ, colocado em discussão e votação, quedou, Aprovado por Unanimidade, Processo, protocolo no. 6.807/2025, código externo 191.717.540.716.122.681, interessado Nossa Senhora dos Navegantes (Nova FAZENDA), Mitra Diocesana de Tubarão, Permissibilidade de atividade em área preferencialmente comercial C2, sendo atividade religiosa classificada como permissível, colocado em discussão e votação, quedou Aprovado por Unanimidade. Processo, protocolo no. 7.368/2025, código externo 639.717.564.663.076.921, interessado Instituto Caminho Marinho, por se tratar de um local onde se tem, que existe Ação Civil Pública, o plenário sugeriu enviar a PGM antes de qualquer deliberação referente a solicitação do interessado, colocado em discussão e votação, quedou, enviar à PGM, decisão unânime. Processo, protocolo 4.708/2025, código externo 830.717.468.121.724.946, interessado (a) Kelly Cristina Rodrigues Cardoso, trata-se de pedido de alteração de frente da matricula do imóvel, para fins de aplicação de recuo 4 e 2, baseado na lei 1658/2013 que submete a análise e deliberação do CDM, após discussão, quedou a votação para, enviar à Câmara Técnica por unanimidade do plenário. Processo, protocolo 326/2025, código externo 792.217.367.944.123.181, interessado Bianca Silva de Oliveira Vieira, não foi levado a discussão e votação por ter sido informado que se resolveu no processo protocolo 7.069/2025, retirou-se de pauta. Processo, protocolo 7.460/2025, código externo 400.117.569.252.911.786, interessado André Geraldi Fragnani, atividade rural mista, uso permissível, inclusão de atividade, colocado em discussão e votação, quedou Aprovado por Unanimidade. Processo, protocolo 4.718/2025, código externo 236.617.468.153.603.713, interessado, Residencial LACRIA Construções SPE Ltda, interessados presentes, justificaram seu pedido, o plenário após discussões entendeu que deveria passar por Câmara Técnica. Colocado em discussão e votação, quedou por maioria, enviar à Cãmara Técnica. Processo, protocolo 6.866/2025, código externo 241.917.543.988.787.792, interessada, Ivonete da Silva Custódio, processo que pede a regularização de 5 (cinco) casas, onde uma delas não cumpre a legislação do código de obras, considerado a insuficiência de informações quanto ao tempo da edificação, o processo foi levado a discussão, e votação onde se discutiu pela devolução a SEPLAN para que o interessado apresente comprovação do tempo das edificações. Em discussão e votação, quedou, devolução a SEPLAN. Processo, protocolo 7.826, código externo 776.117.583.017.641.198, interessado, Laguna Smartcity Ltda, iniciado a discussão a conselheira Raquel se manifestou com o pedido de vista, o que foi concedido. Quedou, aprovado por unanimidade o pedido de vista. Finalizado a analise dos processos pautados para a plenária de hoje, relembrando a sugestão do Conselheiro Vilson, para que o CDM oficie o prefeito, sobre a qualquer projeto de lei que altere a legislação urbanística, deverá passar pelo CDM, antes de encaminhar ao Legislativo, o que o Presidente confirmou a remessa da recomendação, visto ter amparo legal. Encerrado a análise dos processos, o presidente informa que a próxima plenária esta marcada para o dia 30/10/2025 no local habitual, auditório da Prefeitura as 15:00 Hs Nada mais havendo a tratar o Presidente encerra a plenária, tendo eu Pedro Henrique, secretariado essa plenária e a redação da Ata pelo Presidente, que é assinada pelo Presidente, Arquiteto, Olinir Borba Passos.

OLINIR BORBA PASSOS
Presidente

PREFEITURA

LEI ORDINÁRIA Nº 2393/2025

Publicação Nº 7709966

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER

LEI ORDINÁRIA Nº 2393/2025

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER CESTA NATALINA AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE LAURO MÜLLER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

VALDIR FONTANELLA PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder cesta natalina aos servidores públicos municipais ativos de Lauro Müller, no mês de dezembro do exercício de 2025.

§ 1º. O benefício será de uma (1) cesta por servidor.

§ 2º O valor da cesta natalina de que trata o caput não poderá exceder a R$ 120,00 (cento e vinte reais).

Art. 2º O benefício de que trata esta Lei será concedido aos servidores públicos municipais em exercício, independentemente do regime jurídico.

Parágrafo único. É vedada a concessão do benefício a servidores inativos, pensionistas e aqueles afastados para prestar serviços a outros órgãos públicos com prejuízo de seus respectivos vencimentos.

Art. 3º O benefício de que trata esta Lei terá caráter indenizatório, sem natureza salarial ou remuneratória, e não será incorporado, para quaisquer efeitos, à remuneração, aos proventos de aposentadoria ou pensões.

Parágrafo único. O benefício não constituirá base de cálculo para contribuição previdenciária.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do exercício financeiro de 2025.

Lauro Müller, 29 de outubro de 2025.

Valdir Fontanella
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

Gustavo Alves Camacho
Secretário de Administração, Finanças e Planejamento

Documento assinado digitalmente por Valdir Fontanella (341.***.***-00) em 30/10/2025 08:27
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.camaralm.sc.gov.br/cer e informe o código: 251030082747DD394

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER

LEI ORDINÁRIA Nº 2394/2025

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM A AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BADESC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

VALDIR FONTANELLA PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER, ESTADO DE SANTA CATARINA, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar operação de crédito junto à Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina S.A. - BADESC, até o valor de R$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), no âmbito do Programa Estrada Boa Rural, nos termos da Lei Estadual nº 19.379, de 18 de julho de 2025, destinados à pavimentação de estradas rurais no Município de Lauro Müller/SC, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos da operação de crédito, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a vincular em garantia de pagamento da operação de crédito, em caráter irrevogável e irretratável, as quotas partes de receitas advindas do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS, ou de receitas cujas fontes estas venham a substituir.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que trata esta Lei deverão ser consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inciso II do § 1º do art. 32 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 4º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lauro Müller, 29 de outubro de 2025.

VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal
Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

GUSTAVO ALVES CAMACHO
Secretário de Administração, Finanças e Planejamento

Documento assinado digitalmente por Valdir Fontanella (341.***.***-00) em 30/10/2025 08:33
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.camaralm.sc.gov.br/cer e informe o código: 251030083354 56D94

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER

LEI ORDINÁRIA Nº 2395/2025

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE LAURO MULLER PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026."

VALDIR FONTANELLA , PREFEITO(A) MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, faço saber a todos habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Lauro Muller para o exercício de 2026 estima receita e fixa as despesas em R$ 93.631.757,86 (noventa e três milhões, seiscentos e trinta e um mil, setecentos e cinquenta e sete reais e oitenta e seis centavos), sendo R$ 21.914.849,24 (vinte e um milhões, novecentos e quatorze mil, oitocentos e quarenta e nove reais e vinte e quatro centavos) do Orçamento Social e R$ 71.716.908,62 (setenta e um milhões, setecentos e dezesseis mil, novecentos e oito reais e sessenta e dois centavos) do orçamento fiscal, da seguinte forma:

Da Estimativa da Receita
Art. 2º A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, contribuições, rendas, transferências de outras esferas de governo e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, das especificações constantes nos anexos desta Lei, com o seguinte desdobramento:

1.	**Receitas Correntes**	**92.450.943,81**
1.1	Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria	20.001.593,99
1.2	Contribuições	668.198,90
1.3	Receita Patrimonial	173.172,89
1.7	Transferências Correntes	80.054.424,27
9.1.7	(-) Deduções Transferências Correntes	-9.012.424,45
1.9	Outras Receitas Correntes	565.978,21
2.	**Receitas de Capital**	**1.180.814,05**
2.1	Operações de Crédito	0,00
2.2	Alienação de Bens	0,00
2.4	Transferências de Capital	1.180.814,05
TOTAL		**93.631.757,86**

Da Fixação da Despesa
Art. 3º A Despesa será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e por natureza, distribuídas da seguinte maneira:

I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

01.00	Câmara Municipal de Vereadores	3.983.732,28
02.00	Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito	1.292.520,69
03.00	Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento	9.791.379,88
04.00	Secretaria de Educação da Educação e Esporte	28.321.706,97
05.00	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	14.957.401,38
06.00	Secretaria Municipal do Turismo, Cultura e do Desenvolvimento Econômico	1.209.654,47
07.00	Fundo Municipal de Saúde	17.517.986,75
08.00	Secretaria Municipal da Agricultura e do Meio Ambiente	3.551.508,92
09.00	Secretaria de Assistência Social	4.396.862,49

Documento assinado digitalmente por Valdir Fontanella (341.***.***-00) em 30/10/2025 08:42
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.camaralm.sc.gov.br/cer e informe o código: 251030084202B1594

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER

11.00	Fundação Municipal Ambiental de Lauro Muller	382.087,53
15.00	Fundação de Saúde de Lauro Muller	8.226.916,50
	TOTAL	**93.631.757,86**

II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

01	Legislativa	3.983.732,28
04	Administração	7.959.145,81
06	Segurança Pública	1.115.843,80
08	Assistência Social	4.384.335,03
10	Saúde	25.744.903,25
12	Educação	27.984.843,59
13	Cultura	448.577,02
15	Urbanismo	14.690.566,48
16	Habitação	12.527,46
17	Saneamento	266.834,90
18	Gestão Ambiental	382.087,53
20	Agricultura	3.551.508,92
23	Comércio e Serviços	761.077,45
27	Desporto e Lazer	336.863,38
28	Encargos Especiais	1.883.636,36
99	Reserva de Contingência	125.274,60
	TOTAL	**93.631.757,86**

III – CLASSIFICAÇÃO POR SUBFUNÇÃO

31	Ação Legislativa	3.983.732,28
122	Administração Geral	6.749.932,73
123	Administração Financeira	1.209.213,08
182	Defesa Civil	1.115.873,80
241	Assistência ao Idoso	231.214,12
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	55.689,58
244	Assistência Comunitária	3.707.928,08
301	Atenção Básica	13.898.676,72
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	9.895.719,40
303	Suporte Profilático e Terapêutico	1.588.351,26
304	Vigilância Sanitária	362.155,87
306	Alimentação e Nutrição	2.811.019,12
361	Ensino Fundamental	12.422.131,43
363	Ensino Profissional	37.582,38
364	Ensino Superior	835.581,58
365	Educação Infantil	11.690.617,18
367	Educação Especial	187.911,90
392	Difusão Cultural	448.577,02
451	Infra-Estrutura Urbana	1.475.176,34
452	Serviços Urbanos	13.215.390,14
482	Habitação Urbana	12.527,46
512	Saneamento Básico Urbano	266.834,90
541	Preservação e Conservação ambiental	382.087,53
606	Extensão Rural	3.551.508,92
691	Promoção Comercial	37.996,20

Documento assinado digitalmente por Valdir Fontanella (341.***.***-00) em 30/10/2025 08:42
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.camaralm.sc.gov.br/cer e informe o código: 251030084202B1594

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER

695	Turismo	723.081,25
812	Desporto Comunitário	336.863,38
846	Outros Encargos Especiais	1.883.636,36
999	Reserva de Contingência	125.274,60
	TOTAL	**93.631.757,86**

IV – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

0000	Encargos Especiais	1.883.636,36
0001	Gestão do Processo Legislativo	3.983.732,28
0002	Gestão Financeira e Administrativa	9.200.264,21
0003	Educação no rumo certo, mais inclusiva e mais qualidade	27.984.843,59
0004	Esporte para todos	336.863,38
0005	Saúde Já!	17.517.986,75
0006	Assistência social, mais perto de quem precisa	4.396.862,49
0007	Serviços de utilidade pública	13.394.532,82
0008	Tapete preto	1.562.868,56
0009	Fundação de saúde de Lauro Muller	8.226.916,50
0010	Programa municipal de desenvolvimento rural	3.551.508,92
0011	Meio ambiente sustentável	382.087,53
0012	Turismo em Lauro Muller	1.209.654,47
	TOTAL	**93.631.757,86**

V – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

Despesas Correntes	**80.377.376,16**
3.1.00.00.00.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais	44.773.850,81
3.2.00.00.00.00.00.00 – Juros e Encargos da Dívida	24.428,55
3.3.00.00.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes	35.579.096,80
Despesas de Capital	**13.129.107,10**
4.4.00.00.00.00.00.00 – Investimentos	12.293.211,13
4.6.00.00.00.00.00.00 – Amortização da Dívida	835.895,97
Reserva de Contingência	**125.274,60**
9.9.00.00.00.00.00.00 – Reserva de Contingência	125.274,60
TOTAL	**93.631.757,86**

DA DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA POR ENTIDADE

Do Orçamento da Prefeitura Municipal de Lauro Muller

Art. 4º O Orçamento da entidade Prefeitura Municipal de Lauro Muller para o exercício financeiro de 2026 estima a Receita em R$ 85.423.120,84 (oitenta e cinco milhões quatrocentos e vinte e três mil sento e vinte reais e oitenta e quatro centavos), e fixa as Despesas em R$ 61.683.726,21 (sessenta e um milhões seiscentos e oitenta e três mil setecentos e vinte e seis reais e vinte e um centavos) e Transferências Financeiras R$ 23.739.394,63 (vinte e três milhões setecentos e trinta e nove mil trezentos e noventa e quatro reais e sessenta e três centavos).

§ 1º A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, contribuições, rendas, transferências de outras esferas de governo e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

1.	**Receitas Correntes**	**84.268.082,19**
1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	19.957.747,88

Documento assinado digitalmente por Valdir Fontanella (341.***.***-00) em 30/10/2025 08:42
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.camaralm.sc.gov.br/cer e informe o código: 251030084202B1594

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER

1.2	Contribuições	668.198,90
1.3	Receita Patrimonial	167.412,53
1.7	Transferências Correntes	71.921.169,12
9.1.7	(-) Deduções da Receita de Transf. Corrente	-9.012.424,45
1.9	Outras Receitas Correntes	565.978,21
2.	**Receitas de Capital**	**1.155.038,65**
2.1	Operações de Crédito	0,00
2.2	Alienação de Bens	0,00
2.4	Transferências de Capital	1.155.038,65
TOTAL		**85.423.120,84**

§ 2º A Despesa da entidade **Prefeitura Municipal de Lauro Muller** será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e por natureza, distribuídas da seguinte forma:

CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

04	Administração	7.959.145,81
06	Segurança Pública	1.115.843,80
08	Assistência Social	4.384.335,03
12	Educação	26.765.138,78
13	Cultura	448.577,02
15	Urbanismo	14.339.797,60
16	Habitação	12.527,46
20	Agricultura	3.551.508,92
23	Comércio e Serviços	761.077,45
27	Desporto e Lazer	336.863,38
28	Encargos Especiais	1.883.636,36
99	Reserva de Contingência	125.274,60
	TOTAL	61.683.726,21

CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

Despesas Correntes	**53.139.061,40**
3.1.00.00.00.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais	28.981.293,42
3.2.00.00.00.00.00.00 – Juros e Encargos da Dívida	24.428,55
3.3.00.00.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes	24.133.339,43
Despesas de Capital	**8.419.390,21**
4.4.00.00.00.00.00.00 – Investimentos	7.583.494,24
4.6.00.00.00.00.00.00 – Amortização da Dívida	835.895,97
Reserva de Contingência	**125.274,60**
9.9.00.00.00.00.00.00 – Reserva de Contingência	125.274,60
TOTAL	**61.683.726,21**

Transferências Financeiras Concedidas	23.739.394,63
TOTAL GERAL	**23.739.394,63**

Do Orçamento da Câmara Municipal de Vereadores de Lauro Muller

Art. 5º O Orçamento da entidade Câmara Municipal de Vereadores de Lauro Muller para o exercício financeiro de 2026 fixa as Despesas em R$ 3.983.732,28 (três milhões novecentos e oitenta e três mil setecentos e trinta e dois reais e

Documento assinado digitalmente por Valdir Fontanella (341.***.***-00) em 30/10/2025 08:42
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.camaralm.sc.gov.br/cer e informe o código: 251030084202B1594

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER

vinte e oito centavos) e as Transferências Financeiras do Tesouro Municipal em R$ 3.983.732,28 (três milhões novecentos e oitenta e três mil setecentos e trinta e dois reais e vinte e oito centavos).

§ 1º A Receita será realizada mediante transferências financeiras do tesouro municipal, na forma da legislação em vigor e discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

Transferências Financeiras Recebidas	3.983.732,28
TOTAL GERAL	**3.983.732,28**

§ 2º A Despesa da entidade **Câmara Municipal de Vereadores de Lauro Muller** será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e por natureza, distribuídas da seguinte forma:

CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

01	Legislativa	3.983.732,28
	TOTAL	**3.983.732,28**

CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

Despesas Correntes	**2.605.711,68**
3.1.00.00.00.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais	2.117.140,74
3.3.00.00.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes	488.570,94
Despesas de Capital	**1.378.020,60**
4.4.00.00.00.00.00.00 – Investimentos	1.378.020,60
TOTAL	**3.983.732,28**

Do Orçamento da Fundação Municipal Ambiental de Lauro Müller

Art. 6º O Orçamento da entidade Fundação Municipal Ambiental de Lauro Muller, para o exercício financeiro de 2026, estima a Receita em R$ 44.597,76 (quarenta e quatro mil quinhentos e noventa e sete reais e setenta e seis centavos) e Transferência Financeiras Recebidas R$ 337.489,77 (trezentos e trinta e sete mil quatrocentos e oitenta e nove reais e setenta e sete centavos), e fixa as Despesas em R$ 382.087,53 (trezentos e oitenta e dois mil e oitenta e sete reais e cinquenta e três centavos).

§ 1º A Receita será realizada mediante transferências financeiras do tesouro municipal, arrecadação de tributos, rendas, transferências de outras esferas do governo e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

1.	**Receitas Correntes**	**44.597,76**
1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	43.846,11
1.3	Receita Patrimonial	751,65
TOTAL		**44.597,76**

Transferências Financeiras Recebidas	337.489,77
TOTAL GERAL	**337.489,77**

§ 2º A Despesa da entidade **Fundação Municipal Ambiental de Lauro Muller** será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional - programática e natureza,

Documento assinado digitalmente por Valdir Fontanella (341.***.***-00) em 30/10/2025 08:42
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.camaralm.sc.gov.br/cer e informe o código: 251030084202B1594

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER

distribuídas da seguinte forma:

CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

18	Gestão Ambiental	382.087,53
	TOTAL	**382.087,53**

CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

Despesas Correntes	**363.296,34**
3.1.00.00.00.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais	288.131,58
3.3.00.00.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes	75.164,76
Despesas de Capital	**18.791,19**
4.4.00.00.00.00.00.00 – Investimentos	18.791,19
TOTAL	**382.087,53**

Do Orçamento da Fundo Municipal de Saúde de Lauro Muller

Art. 7º O Orçamento da entidade Fundo Municipal de Saúde de Lauro Muller, para o exercício financeiro de 2026, estima a Receita em R$ 8.163.137,28 (oito milhões sento se sessenta e três reais e centro e trinta e sete reais e vinte e oito centavos) e Transferência Financeiras Recebidas R$ 11.192.158,06 (onze milhões cento e noventa e dois mil sento e cinquenta e oito reais e seis centavos), e fixa as Despesas em R$ 19.355.295,34 (dezenove milhões trezentos e cinquenta e cinco mil duzentos e noventa e cinco reais e trinta e quatro centavos.).

§ 1º A Receita será realizada mediante transferências financeiras do tesouro municipal, arrecadação de tributos, rendas, transferências de outras esferas do governo e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

1.	**Receitas Correntes**	**8.137.361,88**
1.3	Receita Patrimonial	4.106,73
1.7	Transferências Correntes	8.133.255,15
2.	**Receitas de Capital**	**25.775,40**
2.4	Transferências de Capital	25.755,40
TOTAL		**8.163.137,28**

Transferências Financeiras Recebidas	11.192.158,06
TOTAL GERAL	**11.192.158,06**

§ 2º A Despesa da entidade **Fundo Municipal de Saúde de Lauro Muller** será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional - programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

10	Saúde	19.355.295,34
	TOTAL	**19.355.295,34**

CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

Despesas Correntes	**18.506.675,14**
3.1.00.00.00.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais	10.255.420,07
3.3.00.00.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes	8.251.255,07
Despesas de Capital	**848.620,20**

Documento assinado digitalmente por Valdir Fontanella (341.***.***-00) em 30/10/2025 08:42
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.camaralm.sc.gov.br/cer e informe o código: 251030084202B1594

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER

4.4.00.00.00.00.00.00 – Investimentos	848.620,20
TOTAL	**19.355.295,34**

Do Orçamento da Fundação de Saúde de Lauro Muller

Art. 8º O Orçamento da entidade Fundação de Saúde de Lauro Muller, para o exercício financeiro de 2026, estima Receitas em R$ 901,98 (novecentos e um reais e noventa e oito centavos) Transferência Financeiras Recebidas R$ 8.226.014,52 (oito milhões duzentos e vinte e seis mil e quatorze reais e cinquenta e dois centavos), e fixa as Despesas em R$ 8.226.916,50 (oito milhões duzentos e vinte e seis mil novecentos e dezesseis reais e cinquenta centavos).

§ 1º A Receita será realizada mediante transferências financeiras do tesouro municipal, arrecadação de tributos, rendas, transferências de outras esferas do governo e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

1.	**Receitas Correntes**	**901,98**
1.3	Receita Patrimonial	901,98
TOTAL		**901,98**

Transferências Financeiras Recebidas	8.226.014,52
TOTAL GERAL	**8.226.014,52**

§ 2º A Despesa da entidade **Fundação de Saúde de Lauro Muller** será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional - programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

10	Saúde	8.226.916,50
	TOTAL	**8.226.916,50**

CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

Despesas Correntes	**5.762.631,60**
3.1.00.00.00.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais	3.131.865,00
3.3.00.00.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes	2.630.766,60
Despesas de Capital	**2.464.284,90**
4.4.00.00.00.00.00.00 – Investimentos	2.464.284,90
TOTAL	**8.226.916,50**

Da Reserva de Contingência

Art. 9º Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos da reserva de contingência nas situações previstas no artigo 5º, inciso III, da Lei de Responsabilidade Fiscal de acordo com o estabelecido no Demonstrativo de Riscos Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Das Disposições Gerais

Art. 10º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a remanejar dotações dentro do mesmo projeto ou atividade até o limite de 30% (trinta por cento) da receita estimada para o Orçamento, com finalidade de atender insuficiências nas dotações orçamentárias em conformidade com o previsto nos Incisos I, II e III do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março 1964;

Documento assinado digitalmente por Valdir Fontanella (341.***.***-00) em 30/10/2025 08:42
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.camaralm.sc.gov.br/cer e informe o código: 251030084202B1594

§ 1º Para efeito de observância do limite previsto neste artigo, na aferição do saldo para abertura de créditos adicionais, serão dedutíveis, do montante fixado, os créditos abertos por excesso de arrecadação e superávit financeiro apurado no exercício anterior.

§ 2º Excluem-se deste limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

Art. 11 Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operações de créditos, por antecipação da receita, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário e financeiro do Município observado os preceitos legais aplicáveis à matéria, inclusive os mencionados nos artigos 32 e 38 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 12 Durante o exercício financeiro de 2026 o executivo municipal poderá realizar operações de crédito para financiamento de programas priorizados nesta Lei, desde que autorizado por Lei específica.

Art. 13 Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o excesso dos previstos e o Superávit Financeiro apurado no exercício de 2025, poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais por ato do Chefe do Poder Executivo.

Das Disposições Finais

Art. 14 Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com os governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através da Administração direta ou indireta.

Art. 15 Fazem parte desta Lei os seguintes anexos:

Demonstrativo da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas;
Receitas por Categorias Econômicas;
Natureza da Despesa por Categorias Econômicas;
Funções e Subfunções de Governo;
Programa de Trabalho de Governo;
Programa de Trabalho de Governo (Consolidado);
Demonstrativo de Funções, Sub-Funções e Programas conforme Vinculo com os Recursos;
Demonstrativo das Despesas por Órgãos e Funções;
Demonstrativo da Evolução da Receita;
Demonstrativo da Evolução da Despesa;
Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos, Atividades e Operações Especiais
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais.

Art. 16 A presente Lei vigorará durante o exercício financeiro de 2026, a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

LAURO MULLER, 29 DE OUTUBRO DE 2025.

Valdir Fontanella
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

Gustavo Alves Camacho
Secretario Administração, Fin. e Planej.

Documento assinado digitalmente por Valdir Fontanella (341.***.***-00) em 30/10/2025 08:42
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.camaralm.sc.gov.br/cer e informe o código: 251030084202B1594

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER

Documento assinado digitalmente por Valdir Fontanella (341.***.***-00) em 30/10/2025 08:42
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.camaralm.sc.gov.br/cer e informe o código: 251030084202B1594

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER

LEI ORDINÁRIA Nº 2396/2025

"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE LAURO MÜLLER, PARA O EXERCÍCIO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1° - São estabelecidas, para a elaboração do orçamento do Município de Lauro Müller, relativo ao exercício financeiro de 2026, as diretrizes gerais de que trata esta Lei, os princípios estabelecidos na Constituição Federal em seu art. 165 § 2°, na Constituição Estadual no que couber, na Lei Federal 4.320 de 17/03/64 e na Lei Complementar 101 de 04/05/00, compreendendo:

I – As prioridades e metas da administração pública do Município de Lauro Müller;
II – A estrutura e organização do orçamento;
III – As diretrizes para elaboração e execução do orçamento do Município e suas alterações;
IV – As disposições relativas à dívida pública Municipal;
V – As disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;

CAPÍTULO I
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 2° - Com referência as Metas Fiscais para o Exercício de 2026 e em observância as regras sobre a responsabilidade fiscal, serão apresentadas em anexo:

Demonstrativos:

I – Demonstrativo das Metas Anuais;
II – Demonstrativo da Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
III – Demonstrativo das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
IV – Demonstrativo da Evolução do Patrimônio Líquido;
V – Demonstrativo da Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativos;
VI – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS;
VII – Demonstrativo da Estimativa e Compensação da Renúncia da Receita;

Anexos:

Documento assinado digitalmente por Valdir Fontanella (341.***.***-00) em 30/10/2025 08:46
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.camaralm.sc.gov.br/cer e informe o código: 251030084631B0694

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER

I – Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas;
II - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Despesas;
III – Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Primário;
IV – Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Nominal;
V – Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Montante da Dívida;
VI – Receita Corrente Líquida;
VII – Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências;

Demonstrativos Complementares:
I – Demonstrativo das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE;
II – Demonstrativo das Despesas com Ações e Serviços Públicos em Saúde;
III – Demonstrativo de Gastos com Pessoal;
IV – Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais;
V – Receitas e Despesas por Fontes de Recursos.

Art. 3° - Em consonância com o art. 165 § 2°, da Constituição Federal, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2026, são as especificadas, no Anexo de Metas e prioridades que integram esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2026, não se constituindo, todavia, em limite a programação das despesas, elaboradas a partir dos programas e ações estabelecidos no plano plurianual de 2026/2029.

§ 1°. Na elaboração da proposta orçamentária para 2026, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas nesta Lei a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas, as novas ações criadas, as correções dos valores das receitas e despesas serão incluídas e corrigidas automaticamente no Plano Plurianual para o período de 2026 a 2029.

§ 2°. O anexo de prioridades e metas conterá, no que couber, o disposto no § 2° do Art. 4° da Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 3°. As metas e prioridades constantes da presente Lei farão parte integrante do Plano Plurianual do Município de Lauro Müller para o período de 2026 a 2029.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO
Art. 4° - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – Programa: instrumento de organização de ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;
II – Atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo continua e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
III – Projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a

Documento assinado digitalmente por Valdir Fontanella (341.***.***-00) em 30/10/2025 08:46
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.camaralm.sc.gov.br/cer e informe o código: 251030084631B0694

expansão ou aperfeiçoamento da ação do governo.
IV – Operações Especiais: despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestações diretas sob a forma de bens ou serviços.

§ 1°. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades e projetos, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2°. Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função, sub-função e programa as quais se vinculam.

§ 3°. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no Projeto de Lei Orçamentária de conformidade com a portaria n° 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério de Orçamento e Gestão, que atualiza a discriminação da despesa por funções de que trata o inciso I, do § 1° do art. 2° e § 2° do art. 8°, ambos da Lei n° 4.320 de 17 de março de 1964, por função, sub-função, programa, projetos ou atividades, na forma dos seguintes Adendos:

I – Demonstrativo da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas;
II – Receitas por Categorias Econômicas;
III – Natureza da Despesa por Categorias Econômicas;
IV – Funções e Sub funções de Governo;
V – Programa de Trabalho de Governo;
VI – Programa de Trabalho de Governo (Consolidado);
VII – Demonstrativo de Funções, Sub-Funções e Programas conforme Vinculo com os Recursos;
VIII - Demonstrativo das Despesas por Órgãos e Funções;
IX – Demonstrativo da Evolução da Receita;
X – Demonstrativo da Evolução da Despesa;
XI – Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais;

Art. 5° - O orçamento discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação e fonte de recursos.

Art. 6° - O orçamento do Município compreenderá a programação do Poder Legislativo, Executivo, Fundos e Fundações abaixo descrito:
- Câmara de Vereadores;
- Prefeitura Municipal;
- Fundação de Saúde de Lauro Müller;
- Fundação do Meio Ambiente;
- Fundo Municipal de Saúde;

Art. 7° - A Lei Orçamentária discriminará em categorias de programação específicas as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciários, que constarão das unidades orçamentárias

Documento assinado digitalmente por Valdir Fontanella (341.***.***-00) em 30/10/2025 08:46
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.camaralm.sc.gov.br/cer e informe o código: 251030084631B0694

responsáveis pelos débitos.

Art. 8° - O projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo Municipal encaminhará ao Poder Legislativo Municipal e a respectiva Lei será constituída de:
I – Texto de lei;
II – quadros orçamentários consolidados;

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICIPIO E SUAS ALTERAÇÕES
SEÇÃO I
DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 9° - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2026 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal e o equilíbrio das contas públicas, observando-se o princípio da publicidade.

Art. 10 - O Poder Legislativo Municipal terá como limites as despesas conforme o disposto no art. 29-A-CF (E.C. n° 25).

Art. 11 - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, à alocação dos recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 12 – A proposta orçamentária anual atenderá as diretrizes gerais e aos princípios de unidade, universalidade, não podendo o montante das despesas fixadas excederem a previsão da receita para o exercício.

Art. 13 – As receitas e as despesas serão estimadas tomando por base o índice de inflação apurado nos últimos doze meses, a tendência e o comportamento da arrecadação municipal mês a mês, conforme dispõe as Metas Fiscais.

§ 1° Na estimativa das receitas deverão ser consideradas, ainda, as modificações da legislação tributária, incumbindo à Administração o seguinte:

I – a atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;
II – a edição de uma planta genérica de valores de forma a minimizar a diferença entre as alíquotas nominais e as efetivas;
III – a expansão do número de contribuintes;
IV – a atualização do cadastro imobiliário fiscal.

§ 2° As taxas de polícia administrativa e de serviços públicos deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

Documento assinado digitalmente por Valdir Fontanella (341.***.***-00) em 30/10/2025 08:46
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.camaralm.sc.gov.br/cer e informe o código: 251030084631B0694

§ 3° Os tributos, cujo recolhimento poderá ser efetuado em parcelas, serão corrigidos monetariamente segundo a variação estabelecida pela unidade fiscal do Município.

§ 4° Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária, e recursos financeiros previstos na programação de desembolso, e a inscrição de Restos a Pagar estarão limitados ao montante das disponibilidades de caixa.

Art. 14 – Se a receita estimada para 2026, comprovadamente não atender ao disposto no artigo anterior, o Legislativo, quando da análise da Proposta Orçamentária, poderá afetar o cumprimento das metas estabelecidas, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações.

Art. 15 – Na execução do orçamento, verificado que o cumprimento da receita poderá afetar o cumprimento das metas estabelecidas, os Poderes Legislativos e Executivos, de forma proporcional as suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos no montante necessário para as seguintes despesas abaixo:

I – Eliminação de possíveis vantagens concedidas a servidores;
II – Eliminação de despesas com horas extras;
III – redução de 20% (vinte por cento) dos gastos com combustível para a frota de veículos das secretarias;
IV – Redução dos investimentos programados.

Art. 16 – É vedada a inclusão na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação, esporte e cultura.

Art. 17 – Os projetos de Lei relativos a créditos adicionais serão apresentados com o detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária.

Art. 18 – As expansões das despesas obrigatórias, de caráter continuado, não excederão no exercício de 2026, a 15% (quinze por cento) da receita apurada no exercício de 2025.

Art. 19 – Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do anexo XII desta Lei.

§ 1º Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência, do excesso de arrecadação e do superávit financeiro do exercício de 2025.

§ 2º Sendo esses recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei á Câmara, propondo a anulação de recursos alocados para investimentos, desde que não vinculados ou já comprometidos.

Art. 20 – O orçamento para o exercício de 2026 contemplará recursos para a Reserva de

Documento assinado digitalmente por Valdir Fontanella (341.***.***-00) em 30/10/2025 08:46
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.camaralm.sc.gov.br/cer e informe o código: 251030084631B0694

Contingência, limitados a 2,0% (dois por cento) da Receita Corrente Liquida prevista, destinada a atender os passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme anexo XII desta lei.

Parágrafo único – Para efeito desta lei, entendem-se como eventos fiscais imprevistos, as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços da Administração Pública Municipal não orçado ou orçado a menor.

Art. 21 – Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual.

Art. 22 – Para atender o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal o Poder Executivo incumbir-se-á do seguinte:

I – estabelecer Programação Financeira e o Cronograma de execução mensal de desembolso;
II – emitir, até 30 (trinta) dias após o encerramento do bimestre, relatório resumido da execução orçamentária, verificando o alcance das metas, e se não atingidas deverá realizar cortes de dotações da Prefeitura e da Câmara.
III – o Poder Executivo emitirá até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada quadrimestre o Relatório de Gestão Fiscal, avaliando o cumprimento das Metas Fiscais, em audiência pública;

Art. 23 – Os projetos e atividades com dotações vinculadas a recursos de convênios, operações de crédito e outros, serão executados a partir da assinatura do convênio.

§ 1º Os recursos de convênios não previstos nos orçamentos da receita, poderão ser utilizados como fonte de recursos para abertura de crédito suplementar ou especial por excesso de arrecadação.

Art. 24 – As renúncias de receita, estimadas para o exercício financeiro de 2026, são constantes do Demonstrativo VII desta Lei e serão consideradas para efeito de cálculo do orçamento da receita.

Art. 25 – A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades beneficiará somente aquelas de caráter educativo, cultural, assistencial recreativo, esportivo e de cooperação técnica.

Art. 26– Nenhum projeto novo poderá ser incluído no orçamento, sem antes ter assegurado recursos suficientes para obras ou etapa de obras em andamento e para a conservação do patrimônio público, salvo os projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito.

Art. 27 – Despesas de custeio de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados por convênio, acordos ou ajustes previstos recursos na lei Orçamentária.

Art. 28 – A previsão das Receitas e a fixação das Despesas serão orçadas para 2026 a preços correntes.

Documento assinado digitalmente por Valdir Fontanella (341.***.***-00) em 30/10/2025 08:46
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.camaralm.sc.gov.br/cer e informe o código: 251030084631B0694

Art. 29 – O Poder Executivo poderá ser autorizado a:

I – realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;
II – realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;
III – abrir créditos adicionais suplementares.
IV – transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, os termos do inciso VI do art. 167 da Constituição Federal.
V - abrir créditos suplementares por excesso de arrecadação ou superávit financeiro do exercício de 2025.

Art. 30 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a remanejar dotações dentro do mesmo projeto ou atividade até o limite de 30% (trinta por cento) da receita estimada para o Orçamento, com finalidade de atender insuficiências nas dotações orçamentárias em conformidade com o previsto no Inciso I, II e III do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março 1964;

§ 1.º - Para efeito de observância do limite previsto neste artigo, na aferição do saldo para abertura de créditos adicionais, serão dedutíveis, do montante fixado, os créditos abertos por excesso de arrecadação e superávit financeiro apurado no exercício anterior.

§ 2.º - Excluem-se deste limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

Art. 31 – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a remanejar dotações de pessoal e encargos sociais entre as administrações direta e indireta, sem lhes alterar o valor global, para assegurar a execução das despesas com Folha de Pagamento.

Art. 32 – Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular, emitidas por autoridades locais, e comprovantes de regularidade de sua diretoria.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 33 – Obedecidos os limites estabelecidos em Lei Complementar Federal, o Município poderá realizar operações de crédito ao longo do exercício de 2026, destinado a financiar despesas de capital previstas no orçamento.

Art. 34 – As operações de crédito deverão constar da Proposta Orçamentária e autorizadas por Lei específica.

Art. 35 – A verificação dos limites da dívida pública será feita na forma e nos prazos estabelecidos da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Documento assinado digitalmente por Valdir Fontanella (341.***.***-00) em 30/10/2025 08:46
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.camaralm.sc.gov.br/cer e informe o código: 251030084631B0694

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 36 – O Executivo Municipal poderá conceder qualquer vantagem ou aumento de remuneração ou proposta a criação de cargos ou alteração da estrutura de carreiras, bem como a admissão de pessoal pelos órgãos da administração Municipal, mediante a existência de previa dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesas de pessoal e dos acréscimos dela decorrentes, observados os limites e as regras da Lei Complementar 101/2000.

§ 1º. As alterações do quadro de cargos permanentes da Prefeitura, nas quantidades legalmente fixadas somente será possível nos casos de comprovada insuficiência decorrente de expansão patrimonial, incremento físico, de serviços prestados à comunidade, novas atribuições recebidas no exercício de 2025 ou no decorrer de 2026, respeitando-se os requisitos para preenchimento;

Art. 37 – A despesa total com pessoal dos Poderes Executivo e legislativo não excederá em percentual os limites máximos de 54,00% e 6,00% da Receita Corrente Liquida, respectivamente.

Art. 38 – Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal, poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal excederem a 95% do limite estabelecido no Art. 20, III da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 39 – O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

I – eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II – eliminação das despesas com horas extras;
III – exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV – demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 40 – A verificação dos limites das despesas com pessoal será feita na forma estabelecida da Lei de Responsabilidade Fiscal.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 41 – O Executivo Municipal autorizado em Lei poderá conceder benefícios fiscais aos contribuintes, devendo, nestes casos, serem considerados nos cálculos do orçamento da receita, apresentando estudos do seu impacto e atender ao disposto no Art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 42 – Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em Lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no Art. 14 da Lei de

Documento assinado digitalmente por Valdir Fontanella (341.***.***-00) em 30/10/2025 08:46
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.camaralm.sc.gov.br/cer e informe o código: 251030084631B0694

Responsabilidade Fiscal.

Art. 43 – A lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária ou financeira, somente entrará em vigor após anulação de despesas em valor equivalente, caso produzam impacto financeiro no mesmo exercício.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 44 – Caso seja necessária a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, essa será de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de despesas com material de consumo, serviços de terceiros e encargos, diversas despesas de custeio, investimentos e inversões financeiras, paralisação temporária de atividades caracterizadas como não essenciais; reavaliação da distribuição das cotas mensais do orçamento em cada órgão; reanálise dos custos de cada ação orçamentária em execução e seleção de prioridades a serem efetuadas até o final do exercício.

§ 1º Na hipótese de ocorrência dos dispostos no caput deste artigo, o Chefe do Poder Executivo Municipal comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 2º O Chefe do Poder Executivo Municipal, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior publicará ato estabelecendo os montantes que cada órgão do respectivo Poder terá como limite de movimentação e empenho.

Art. 45 - O Poder Executivo deverá elaborar e publicar até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2026, cronograma anual de desembolso mensal, por órgão do Poder Executivo, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

Art. 46 - São vedados quaisquer procedimentos que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo Único - A Contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária financeira efetivamente ocorrida, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivados da inobservância do caput deste artigo.

Art. 47 - O Poder Executivo poderá firmar convênio com outras esferas de Governo para desenvolver programas nas áreas de educação, cultura, saúde, assistência social, transporte, obras, habitação, urbanismo, saneamento, agricultura, turismo, desenvolvimento econômico, segurança pública, assistência e previdência.

Art. 48 - O Município aplicará 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos, conforme dispõe o artigo 212 da Constituição Federal, prioritariamente na manutenção e

Documento assinado digitalmente por Valdir Fontanella (341.***.***-00) em 30/10/2025 08:46
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.camaralm.sc.gov.br/cer e informe o código: 251030084631B0694

desenvolvimento do ensino fundamental e pré-escolar (educação infantil) e, 15% (quinze por cento) em ações de saúde, nos termos do art. 7º inciso III da Emenda Constitucional nº 29/2000.

Art. 49 - A Estrutura do Orçamento Anual obedecerá à estrutura organizacional aprovada por decreto, acrescida dos fundos especiais criados por Lei, que recebam recursos do Tesouro Municipal e transferências intergovernamentais.

Art. 50 - O Chefe do Poder Executivo Municipal de Lauro Müller enviará à Câmara Municipal, até trinta e um de outubro de dois mil e vinte e dois, a proposta orçamentária para o exercício de 2026.

§ 1º. Se o projeto de Lei Orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2026 fica o Executivo Municipal autorizado a executar a Proposta Orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva Lei Orçamentária Anual.

§ 2º. Os eventuais saldos negativos apurados em decorrência, do disposto no Parágrafo anterior serão ajustados após a sanção da Lei Orçamentária Anual, mediante a abertura de créditos adicionais suplementares, através de decreto do Poder Executivo, usando como fontes de recursos o Superávit Financeiro do Exercício de 2025 o excesso ou provável excesso de arrecadação, a anulação de saldos de dotações não comprometidas e a Reserva de Contingência, sem comprometer, neste caso, os recursos para atender os riscos fiscais previstos.

Art. 51 - Fazem parte desta Lei os seguintes anexos:
Demonstrativos:

I – Demonstrativo das Metas Anuais;
II – Demonstrativo da Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
III – Demonstrativo das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
IV – Demonstrativo da Evolução do Patrimônio Líquido;
V – Demonstrativo da Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativos;
VI – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS;
VII – Demonstrativo da Estimativa e Compensação da Renúncia da Receita;

Anexos:

I – Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas;
II - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Despesas;
III – Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Primário;
IV – Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Nominal;
V – Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Montante da Dívida;
VI – Receita Corrente Líquida;
VII – Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências;

Demonstrativos Complementares:

Documento assinado digitalmente por Valdir Fontanella (341.***.***-00) em 30/10/2025 08:46
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.camaralm.sc.gov.br/cer e informe o código: 251030084631B0694

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER

I – Demonstrativo das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE;
II – Demonstrativo das Despesas com Ações e Serviços Públicos em Saúde;
III – Demonstrativo de Gastos com Pessoal;
IV – Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais;
V – Receitas e Despesas por Fontes de Recursos.

Art. 52 - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 53 – Revogam-se as disposições em contrário.

Lauro Müller, 29 de outubro de 2025.

VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

Gustavo Alves Camacho
Secretario Administração e Finanças

Documento assinado digitalmente por Valdir Fontanella (341.***.***-00) em 30/10/2025 08:46
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.camaralm.sc.gov.br/cer e informe o código: 251030084631B0694

Lebon Regis

PREFEITURA

HOMOLOGAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº MUN135/2025

Publicação Nº 7710004

HOMOLOGAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº MUN135/2025
CHAMAMENTO N. CR05/2025
O MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Renda e Habitação no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão Técnica Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, resolve Homologar e Adjudicar o presente Chamamento Público.
LICITANTES HOMOLOGADOS: CONFORLAR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, CNPJ 46.656.400/0001-50
Lebon Régis, 29/10/2025
CHAIANE DA SILVA LOURENA
Secretaria De Assistência Social, Trabalho, Renda e Habitação

TERMO ADITIVO Nº I CONTRATO Nº 55/2025

Publicação Nº 7710494

TERMO ADITIVO Nº I
CONTRATO Nº 55/2025. LICITAÇÃO: CC10/2024.
Objeto: CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a cláusula SEGUNDA do Contrato em epígrafe, devido a Inclusão de item, no valor total de R$ 47.825,81 (quarenta e sete mil e oitocentos e vinte e cinco reais e oitenta e um centavos) nos termos do art.124, inciso I, alínea "b", da Lei 14.133/21, justificado pelo parecer técnico, conforme protocolo Nº 958/2025.
CLÁUSULA SEGUNDA: Vigência de 22/10/2025 até 03/09/2026. CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.
Lebon Régis, 30 de outubro de 2025.
MARCELO SPAUTZ – Prefeito Municipal.

TERMO ADITIVO Nº II CONTRATO Nº 55/2025

Publicação Nº 7710501

TERMO ADITIVO Nº II
CONTRATO Nº 55/2025. LICITAÇÃO: CC10/2024.
Objeto: CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a cláusula SEGUNDA do Contrato em epígrafe, devido a Acréscimo, no valor total de R$ 1.673,46 (um mil e seiscentos e setenta e três reais e quarenta e seis centavos) conforme art.124, inciso I, alínea "a", da Lei 14.133/21, justificado pelo parecer técnico, conforme protocolo Nº 958/2025. CLÁUSULA SEGUNDA: Vigência de 22/10/2025 até 03/09/2026.
CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.
Lebon Régis, 30 de outubro de 2025.
MARCELO SPAUTZ – Prefeito Municipal.

TERMO DE PRORROGAÇÃO I ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 21/2024

Publicação Nº 7710465

TERMO DE PRORROGAÇÃO I
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 21/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 224/2024
PREGÃO ELETRÔNICO 27/2024

Pelo presente instrumento particular, que fazem de um lado o **AUTARQUIA HOSPITAL SANTO ANTÔNIO DE LEBON RÉGIS-SC** , pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Waldir Ortigari n 74- Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 83.684.324/0001-13, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. LEONIRO DA SILVA PAHL, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado **OXIGENIO JOACABA COMERCIO DE GASES ATMOSFERICOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, com sede R ARTHUR PEREIRA ALVES, ESQ. C. RUA CORONEL MANOEL PASSOS MAIA – JOAÇABA/ SC , inscrita sob CNPJ n° 83.684.324/0001-13, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente **TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos do art. 84, da Lei n° 14.133/21.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1. Constitui objeto do presente a prorrogação da vigência da **Ata de Registro de Preços nº 21/2024**, com relação aos itens fornecidos pela empresa elencada acima, nas condições atualmente pactuadas, durante o período **de 30 de outubro de 2025 a 30 de outubro de 2026.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS PACTUADOS

A atualização dos valores seguiu o índice previsto originalmente no edital e na ata, qual seja, o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) de 5,10%**, garantindo a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro e a observância das condições pactuadas conforme quadro abaixo:

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Quantidade	Valor Unitário Antigo (R$)	Valor Unitário Reajustado (R$)
1	32125 - RECARGA DE CILINDROS DE OXIGÊNIO MEDICINAL ENTRE 6M3 E 10M3 NA CONCENTRAÇÃO DE 99,5% - CILINDROS EM REGIME DE COMODATO	Metro Cúbico	7.200	R$ 40	R$ 42,04
2	32126 - RECARGA DE CILINDROS DE OXIGÊNIO MEDICINAL DE 3M3 E 3,5M3 NA CONCENTRAÇÃO DE 99,5% - CILINDROS EM REGIME DE COMODATO.	Metro Cúbico	500	R$ 72	R$ 75,67
3	32127 - RECARGA DE CILINDROS DE OXIGÊNIO MEDICINAL DE 1M3, NA CONCENTRAÇÃO DE 99,5% - CILINDROS EM REGIME DE COMODATO.	Metro Cúbico	1.000	R$ 142	R$ 149,24
4	32128 - RECARGA DE CILINDROS DE AR COMPRIMIDO DE 6M3 E 10M3 – CILINDROS EM REGIME DE COMODATO.	Metro Cúbico	150	R$ 40	R$ 42,04

HOSPITAL MUNICIPAL
SANTO ANTÔNIO

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS está fundamentado no artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, c/c o artigo 22 do Decreto 11.462/2023, artigo 51 do Decreto Municipal 14/2023 e item 06 da ARP respectiva.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia interpartes do presente **TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** fica condicionada à divulgação integral do presente termo no PNCP **–** Portal Nacional de Compras Públicas, à luz do que preceitua o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas. E, por estarem assim justas e acordes, firmam o presente **TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 21/2024**, que vai assinado pelas partes.

Lebon Régis, 30 de outubro de 2025.

LEONIRO DA SILVA PAHL:42313856968
Assinado de forma digital por LEONIRO DA SILVA PAHL:42313856968
Dados: 2025.10.30 10:39:30 -03'00'

HOSPITAL SANTO ANTÔNIO DE LEBON RÉGIS-SC

LEONIRO DA SILVA PAHL

JUAREZ CESAR PAROLIN:82840814900
Assinado de forma digital por JUAREZ CESAR PAROLIN:82840814900
Dados: 2025.10.30 14:58:47 -03'00'

OXIGENIO JOACABA COMERCIO DE GASES ATMOSFERICOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

TERMO DE PRORROGAÇÃO I ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°19/2024

Publicação Nº 7709948

TERMO DE PRORROGAÇÃO I
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 19/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 217/2024
PREGÃO ELETRÔNICO 25/2024

Pelo presente instrumento particular, que fazem de um lado o **MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Arthur Barth, nº 300, inscrito no CNPJ sob o nº 83.074.310/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito **MARCELO SPAUTZ**, doravante denominado CONTRATANTE**, DANRLEI GIOVANI LAMP-ME,** com sede à Rua Senador Nereu Ramos, n° 662, Centro, Xaxim/SC, inscrita sob CNPJ n° 53.924.669/0001-36, representada pelo Sr. **DANRLEI GIOVANI LAMP,** a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente **TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos do art. 84, da Lei n° 14.133/21.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1. Constitui objeto do presente a prorrogação da vigência da **Ata de Registro de Preços nº 14/2024**, com relação aos itens fornecidos pela empresa elencada acima, nas condições atualmente pactuadas, durante o período **de 17 de outubro de 2025 a 17 de outubro de 2026.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS PACTUADOS

A atualização dos valores seguiu o índice previsto originalmente no edital e na ata, qual seja, o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) de 5,05%**, garantindo a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro e a observância das condições pactuadas conforme quadro abaixo:

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Quantidade	Valor Unitário Antigo (R$)	Valor Unitário Reajustado (R$)
18	26102 - SERVIÇO DE BRIGADISTA DE ATÉ 04 (QUATRO) HORAS	UN	18	337,80	354,85
19	26103 - SERVIÇO DE BRIGADISTA DE ATÉ 08 (OITO) HORAS.	UN	20	808,00	848,80

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS está fundamentado no artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, c/c o artigo 22 do Decreto 11.462/2023, artigo 51 do Decreto Municipal 14/2023 e item 06 da ARP respectiva.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia interpartes do presente **TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** fica condicionada à divulgação integral do presente termo no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas, à luz do que preceitua o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas. E, por estarem assim justas e acordes, firmam o presente **TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 19/2024**, que vai assinado pelas partes.

Município de
Lebon Régis

Coração do Contestado

Lebon Régis, 17 de outubro de 2025.

MARCELO SPAUTZ:93856857915
Assinado digitalmente por MARCELO SPAUTZ:93856857915
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Presencial, OU=34979098000192, OU=AC SyngularID Multipla, CN=MARCELO SPAUTZ:93856857915
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.10.17 15:46:50-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.1

MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS
MARCELO SPAUTZ

gov.br
Documento assinado digitalmente
DANRLEI GIOVANI LAMP
Data: 30/10/2025 10:19:34-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

DANRLEI GIOVANI LAMP-ME
DANRLEI GIOVANI LAMP

Lontras

Prefeitura

DECRETO Nº 458/2025

Publicação Nº 7709718

DECRETO Nº 458, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025.
HOMOLOGA RELATORIO FINAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
RUBENS ROBERTO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Lontras, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 97, inciso I, alínea "o" da Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO as disposições contidas no capitulo I, título IV da Lei Federal 14133, de 1 de abril de 2021;
CONSIDERANDO a conclusão do relatorio final da comissão constituída pela Portaria nº 393, de 07 de abril de 2025 que concluiu pela aplicação da penalidade de advertência a sociedade empresária Indaial Paver Fabrica de Artefatos de Cimento Eirelli EPP, inscrita no CNPJ sob nº 09.016.255/0001-17;
DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado o relatório final da comissão constituída pela Portaria nº 393, de 07 de abril de 2025 que concluiu pela aplicação da penalidade de advertência a sociedade empresária Indaial Paver Fabrica de Artefatos de Cimento Eirelli EPP, inscrita no CNPJ sob nº 09.016.255/0001-17.
Art. 2º. O Departamento de Licitação e Contrato devera formalizar os procedimentos cabíveis para a aplicação da penalidade e respectiva comunicação a sociedade empresária penalizada.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Lontras, 28 de outubro de 2025.

RUBENS ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito de Lontras

PORTARIA Nº 912/2025

Publicação Nº 7709764

PORTARIA N° 912/2025
AUTORIZA PAGAMENTO DE HORAS EXTRAS AOS SERVIDORES OCUPANTES DO CARGO DE MÉDICO VETERINÁRIO

RUBENS ROBERTO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Lontras, no uso de suas atribuições legais, especialmente conferida pelo artigo 97, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica Municipal e,
CONSIDERANDO que os servidores públicos municipais Marco Aurélio Gama Rech (matricula 274909) e Sandro Marcio Nunes Ferrão (matricula 317934), ocupantes do cargo de médico veterinário, nos meses de outubro de 2025 à junho de 2026 estarão realizando curso de capacitação de Auxiliar Veterinário para Grandes Animais, voltados a melhorias no atendimento veterinário aos agricultores do município;
CONSIDERANDO que os cursos serão realizados de forma presencial no horário noturno junto a Escola Municipal Irma Maria Tambosi;
CONSIDERANDO o interesse público e a efetividade que o curso propiciará a comunidade agropastoril do município;

RESOLVE:
Art. 1°. Autorizar o pagamento, a título de horas extras, aos servidores públicos municipais MARCO AURÉLIO GAMA RECH, matricula 274909 e SANDRO MARCIO NUNES FERRÃO, matricula 317934, ocupantes do cargo de médico veterinário, para a realização de curso de capacitação de Auxiliar Veterinário para Grandes Animais, nos meses de outubro de 2025 à junho de 2026.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Lontras, 28 de outubro de 2025.

RUBENS ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 913/2025

Publicação Nº 7709771

PORTARIA N° 913/2025

DESIGNA SERVIDOR

RUBENS ROBERTO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Lontras, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º - Designar o (a) servidor (a) THALYNNE FLEISNER, ocupante do cargo de provimento efetivo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO, para ser responsável pelos serviços relacionados aos Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Lontras, 29 de outubro de 2025.

RUBENS ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 914/2025

Publicação Nº 7709774

PORTARIA N° 914/2025
CONCEDE FÉRIAS

RUBENS ROBERTO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Lontras, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 100 da Lei Complementar n° 662/90,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 10 dias de férias em pecúnia, para o (a) servidor (a) DANIELA ARNDT, ocupante do cargo de PROFESSORA, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Lontras, 29 de outubro de 2025.

RUBENS ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Lontras

Mafra

PREFEITURA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 172/2025 DISPENSA Nº 089/2025

Publicação Nº 7710377

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo n° 172/2025
Dispensa Nº 089/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE MAFRA / Prefeitura Municipal de Mafra
Contratada: 28.796.200 ROSNEI JOSE SIGNORELLI
CNPJ Nº 28.796.200/0001-11
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de película veicular (insulfilme), com instalação inclusa, por meio da Secretaria de Administração.
Fundamento Legal: Art. 75, II da Lei 14.133/2021 e no art. 2º do Decreto Municipal 5407/24.
Justificativa: Considerando a necessidade de aplicação de película veicular (insufilme) em veículo oficial da Administração, e verificando-se que o item não consta em atas de registro de preços vigentes no âmbito deste órgão ou de entes disponíveis para adesão, justifica-se a contratação direta em razão do baixo valor da aquisição e da inviabilidade de licitação neste momento. A escolha do fornecedor foi baseada em pesquisa de preços de mercado, tendo sido selecionada a proposta mais vantajosa para a Administração.
Valor Total: R$ 390,00 (trezentos e noventa reais).
Despacho Final: De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas no referido processo, RATIFICO e AUTORIZO a realização da Dispensa de Licitação, em conformidade com o Art. 75, II da Lei 14.133/2021 e no art. 2º do Decreto Municipal 5407/2024.

Mafra/SC, 30 de outubro de 2025 .

EMERSON MAAS
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº. 4.826 DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

Publicação Nº 7710590

LEI Nº. 4.826
DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO PÚBLICO MUNICIPAL DO EXERCÍCIO DE 2025.

O Prefeito do Município de Mafra, Emerson Maas, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no Orçamento Público Municipal de 2025 até o valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), conforme descrição abaixo:

I)
Unidade gestora: 6 - Fundo Municipal de Educação de Mafra
Órgão orçamentário: 17000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade orçamentária: 17001 - ADM. E GERÊNCIA DE APOIO AO ENSINO
Função: 12 - Educação
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental
Programa: 33 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Ação: 2.250 - Assistência ao Estudante com Merenda Escolar - Ensino Fundamental
Despesa 226 - 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso:15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.7000

R$ 150.000,00

II)
Unidade gestora: 6 - Fundo Municipal de Educação de Mafra
Órgão orçamentário: 17000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade orçamentária: 17001 - ADM. E GERÊNCIA DE APOIO AO ENSINO
Função: 12 - Educação
Subfunção: 365 - Educação Infantil
Programa: 33 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Ação: 2.269 - Assistência ao Estudante com Merenda Escolar - Educação Infantil
Despesa 243 - 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de recurso:15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.7000
R$ 150.000,00

Art. 2º - As despesas decorrentes do artigo anterior ocorrerão através de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

I)
Unidade gestora: 6 - Fundo Municipal de Educação de Mafra
Órgão orçamentário: 17000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade orçamentária: 17001 - ADM. E GERÊNCIA DE APOIO AO ENSINO
Função: 12 - Educação
Subfunção: 365 - Educação Infantil
Programa: 30 - GESTÃO ADMINISTRATIVA
Ação: 2.220 - Manutenção dos Serviços de Apoio a Educação
Despesa 119 - 3.1.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 15001001 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - 1.500.1001
R$ 300.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mafra, 30 de outubro de 2025.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

LEI Nº. 4.827 DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

Publicação Nº 7710910

LEI Nº. 4.827
DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.
ALTERA A LEI Nº 4.428, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019, QUE DISPÕE SOBRE A COTA "NON AEDIFICANDI" NAS ÁREAS SUJEITAS À INUNDAÇÃO, REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 1.431, DE 11 DE JUNHO DE 1986, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Mafra, Emerson Maas, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - A ementa da Lei nº 4.428, de 25 de setembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"DISPÕE SOBRE A COTA "NON AEDIFICANDI" NAS ÁREAS SUJEITAS À INUNDAÇÃO, INDICA AS ÁREAS DE RISCO GEOLÓGICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Art. 2º - O art. 4º da Lei nº 4.428, de 25 de setembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º Para as construções existentes, localizadas em áreas de risco de enchente (cota 776 à 779 metros) e risco geológico, em que for requerido alvará de reforma e/ou ampliação, deverão se adequar ao previsto no art. 2° desta Lei."

Art. 3º - Inclui-se o art. 4º-A na Lei nº 4.428, de 25 de setembro de 2019 com a seguinte redação:

"Art. 4º-A Para as construções existentes, localizadas em áreas de risco geológico, conforme Anexo IV, deverão apresentar laudo técnico, acompanhada de anotação de responsabilidade técnica e aprovação."

Art. 4º - Os anexos integrantes desta Lei, fazem parte do Anexo IV mencionado no artigo 4º - A.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mafra, 30 de outubro de 2025.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1238/25 EM 30.10.2025

Publicação Nº 7710613

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 1238/25 em 30.10.2025.

PRORROGA READAPTAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município, com base no Art. 23. da Lei Complementar nº 16 de 28.12.2005, art. 33, § 2º e § 3º da Lei nº 3795 de 04.04.2012 e Memorando nº 19.169/2025 de 28 de Outubro de 2025;

RESOLVE

Art. 1º - Prorrogar a Portaria nº 828/25 de 16.06.2025 de Readaptação da Servidora JUCIMARA GROSSL, cargo efetivo de PROFESSORA DE ARTE, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, matrícula funcional nº 2335303, portadora do CPF nº 041.xxx.xxx-xx, a fim de que continue readaptada, com funções administrativas, no Departamento de Esportes, conforme laudo oficial para realizar atividades compatíveis com suas restrições médicas.
Período da Prorrogação de readaptação de função de 06.09.2025 a 06.01.2026.

Art. 2º - Seus efeitos retroagem ao dia 06 de Setembro de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 30 de Outubro de 2025.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ANDRÉ RAFAEL HACK
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1239/25 EM 30.10.2025

Publicação Nº 7710617

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 1239/25 em 30.10.2025.
CONCEDE LICENÇA - PRÊMIO DE 30 (TRINTA) DIAS.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município, em conformidade com Art. 101 da Lei Complementar nº 16 de 28.12.2005, Protocolo nº 14.339/25 de 29 de Outubro de 2025 e Memorando nº 19.268/2025 de 29 de Outubro de 2025;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal ANTONIO CARLOS DE MORAES, matrícula nº 1205001, exercendo o cargo de FISCAL DE TRIBUTOS, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, para usufruir 30 (trinta) dias de licença - prêmio, referente ao período aquisitivo de 16.04.2011 a 15.04.2016, a partir de 20 de Novembro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 30 de Outubro de 2025.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ANDRÉ RAFAEL HACK
Secretário Municipal de Administração

ERRATA AO DECRETO Nº. 252 DE 23 DE OUTUBRO DE 2025

Publicação Nº 7710477

ANEXO ÚNICO
DECLARAÇÃO DE TRANSAÇÃO IMOBILIÁRIA - ITBI

01. IDENTIFICAÇÃO DO(S) ADQUIRENTE(S)

1.1. NOME / RAZÃO SOCIAL:					1.2. CPF / CNPJ:
1.3. LOGRADOURO:			1.4. NÚMERO:	1.5. COMPLEMENTO:	
1.6. BAIRRO:	1.7. MUNICÍPIO:	1.8. UF:	1.9. CEP:	1.10. TELEFONE:	1.11 E-mail:

02. IDENTIFICAÇÃO DO(S) TRANSMITENTE(S)

2.1. NOME / RAZÃO SOCIAL:				2.2. CPF / CNPJ:
2.3. LOGRADOURO:		2.4. NÚMERO:	2.5. COMPLEMENTO:	
2.6. BAIRRO:	2.7. MUNICÍPIO:	2.8. UF:	2.9. CEP:	2.10. TELEFONE(S):

03. DADOS DO IMÓVEL A SER TRANSFERIDO

3.1. NÚMERO DA MATRÍCULA:	3.2. LOCALIZAÇÃO: ☐Urbana /☐Rural	3.3. INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA NA PREFEITURA:	3.4. INSCRIÇÃO NO INCRA:

3.5. IDENTIFICAÇÃO NA QUADRA:	3.6. IDENTIFICAÇÃO DO LOTE:	3.7. LOTEAMENTO:	3.8. ÁREA DO TERRENO: M²	3.9. CONSTRUÍDO: ☐Sim /☐Não

3.10. TIPO DE CONSTRUÇÃO: ☐ Casa /☐ Apartamento /☐ Sala /☐ Loja /☐ Galpão /☐ Telheiro	3.11. ESTRUTURA PREDOMINANTE DA CONSTRUÇÃO: ☐ Alvenaria /☐ Madeira	3.12. ÁREA DA CONSTRUÇÃO: M²

3.13. LOGRADOURO:		3.14. NÚMERO:	3.15. COMPLEMENTO:	
3.16. BAIRRO:	3.17. MUNICÍPIO:		3.18. UF:	3.19. CEP:

04. DADOS DA TRANSAÇÃO

4.1. NATUREZA DA TRANSAÇÃO: ☐Compra e venda/☐Outros (especificar):		4.2. FRAÇÃO A SER TRANSFERIDA: ☐100%/☐Outros (especificar):	
4.3. VALOR DA TRANSAÇÃO: R$	4.4. FINANCIADO: ☐ Sim /☐ Não	4.5. VALOR DA ENTRADA: R$	4.6. VALOR FINANCIADO: R$

4.7. IDENTIFICAÇÃO DA IMOBILIÁRIA OU DO CORRETOR:	4.8. CNPJ OU CPF:

05. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

5.1. ☐ Requerimento padrão preenchido e assinado;
5.2. ☐Cópia da certidão do registro do imóvel atualizada (30 dias);
5.3. ☐ Cópia do documento que comprove a transferência de titularidade do imóvel(se houver);
5.4. ☐Cópia do contrato de financiamento (se for o caso);
5.5. ☐Cópia dos documentos do adquirente (RG e CPF ou contrato social e cartão do CNPJ);
5.6. ☐Cópia do espelho do cadastro na prefeitura (se for o caso);
5.7. ☐Cópia do espelho do cadastro no INCRA (se for o caso);
5.8. ☐Certidão negativa de débito do imóvel.

06. TERMO DE RESPONSABILIDADE

ATENÇÃO: NÃO ASSINE ESTE FORMULÁRIO ANTES DE PREENCHER TODOS OS CAMPOS, DE CONFERIR TODOS OS DADOS INFORMADOS E ANEXAR TODOS OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS. A INFORMAÇÃO PRESTADA DE FORMA INCORRETA, INCOMPLETA OU INVERÍDICA SUJEITARÃO O INFRATOR A APLICAÇÃO DA LEI Nº 8.137, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1990 (CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA), ALÉM DAS DEMAIS SANÇÕES.

DECLARO, SOB AS PENALIDADES DA LEI, SEREM VERDADEIRAS AS INFORMAÇÕES E OS DOCUMENTOS APRESENTADOS.

6.1. DATA:	6.2. ASSINATURA DO(S) ADQUIRENTE(S) OU REPRESENTANTE LEGAL:

07. RESERVADO AS SERVENTIAS	**08. OBSERVAÇÕES**
NOS TERMOS DO ART. 40, III, da LEI MUNICIPAL Nº 2.359/1999, DECLARO SABER DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA PELO PAGAMENTO DO ITBI E TER VERIFICADO A EXATIDÃO DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS NESTA DECLARAÇÃO.	
6.2. CARIMBO E ASSINATURA:	

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA

ERRATA AO DECRETO Nº. 252

DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.

O Prefeito do Município de Mafra, Emerson Maas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Mafra, faz saber a todos os habitantes do Município que a presente ERRATA serve para RETIFICAR a Publicação do Decreto nº 252, de 23 de outubro de 2025, isto porque o Anexo Único não foi juntado no ato da publicação do Decreto, desta forma com a presente segue publicação de referido anexo.

Ainda, segue a publicação do Decreto nº 252, de 23 de outubro de 2025, com a devida RETIFICAÇÃO.

Mafra, 30 de outubro de 2025.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

TERMO ADESÃO AOS PROTOCOLOS DE ENFERMAGEM QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA E O MUNICÍPIO DE MAFRA

Publicação Nº 7709569

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

TERMO ADESÃO AOS PROTOCOLOS DE ENFERMAGEM QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA E O MUNICÍPIO DE MAFRA

Pelo presente instrumento, o **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA – Coren-SC**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 75.308.106/0001-56, com sede na Av. Mauro Ramos, n.º 224, 5º ao 9º andares, Centro Executivo Mauro Ramos, Centro, Florianópolis, SC, CEP 88020-300, Florianópolis, SC, neste ato representado por sua Presidente, Maristela Assumpção de Azevedo, Enfermeira, inscrita no Coren-SC sob o n.º 033.234-Enf, doravante denominado **Coren-SC**, juntamente com o **MUNICÍPIO DE MAFRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 83.102.509/0001-72, com sede na Avenida Prefeito Frederico Heyse, n.º 1386, Alto de Mafra, Mafra - SC, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Saúde, Senhor Plinio Saldanha de Oliveira, doravante denominado **MUNICÍPIO**, celebram entre si o presente **TERMO DE ADESÃO AOS PROTOCOLOS DE ENFERMAGEM**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

O presente Termo de Adesão tem por objetivo estabelecer a cooperação mútua entre as instituições partícipes visando à adesão ao "Programa de Adesão aos Protocolos de Enfermagem", disponibilizados pelo município de Florianópolis, por meio do Termo de Adesão ao Programa de Protocolos de Enfermagem de maneira a promover medidas para o adequado fortalecimento, valorização e capacitação permanente dos profissionais de Enfermagem no desempenho de suas funções e que servirão de referência para o atendimento de Enfermagem seguro e de qualidade.

A cooperação técnica entre os ajustantes visa adesão aos seguintes volumes dos Protocolos de Enfermagem:

VOLUME	PROTOCOLO	ADESÃO
1	Hipertensão, diabetes e outros fatores associados a doenças cardiovasculares	SIM
2	Infecções sexualmente transmissíveis e outras doenças de interesse em saúde pública (Dengue e Tuberculose)	SIM
3	Saúde da Mulher – Acolhimento às demandas da mulher nos diferentes ciclos de vida.	SIM
4	Atenção à demanda espontânea de cuidados no adulto	SIM
5	Atenção à demanda de cuidados na criança	SIM
6	Cuidado à pessoa com ferida	SIM

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

Cláusula Segunda – DAS OBRIGAÇÕES DO COREN-SC

Compete ao COREN-SC:

1. Promover capacitação através da Comissão Permanente de Sistematização da Assistência de Enfermagem da SMS de Florianópolis, que será ministrada aos profissionais de Enfermagem dos municípios ajustantes para cada módulo dos protocolos;
2. Disponibilizar ao Município, por meio de login e senha, os módulos de "Protocolos de Enfermagem" aos quais o município aderiu, após a capacitação de todo o corpo de Enfermagem;
3. Disponibilizar e-mail ou ferramentas chat/web conferência para questionamentos;
4. Fiscalizar fatos que possam configurar como inadequada aplicação dos Protocolos de Enfermagem nas ações e serviços de Enfermagem do município;
5. Publicar no Portal Transparência o Termo de Adesão aos Protocolos assinado pelos partícipes.

Cláusula Terceira – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Compete ao Município:

1. Possuir Responsável Técnico instituído conforme o regramento do Sistema Cofen/Coren-SC;
2. Requerer ao Coren-SC sua adesão aos Protocolos de Enfermagem pelo e-mail protocolos@corensc.gov.br, informando os volumes que deseja aderir;
3. Viabilizar a vinda e a participação dos profissionais de Enfermagem, lotados no município, para as reuniões de capacitação, devendo arcar com os custos de deslocamento destes, bem como diárias e outras verbas, por ventura existentes, quando a capacitação for presencial;
4. Prover os recursos tecnológicos necessários e de qualidade, individual ou coletivo, bem como viabilizar a participação dos profissionais, para as capacitações na modalidade virtual;
5. Preservar os direitos autorais. Não é permitida a adesão de parte ou capítulos dos protocolos, muito menos sua edição de forma que descaracterizem o documento. Os protocolos deverão ser adotados na íntegra. As edições pertinentes aos fluxos internos deverão ser adaptadas como apêndices aos documentos desde que não modifiquem as condutas descritas nos protocolos;
6. Após a capacitação o Enfermeiro Responsável Técnico deverá preencher o Termo de Responsabilidade, disponível na página do Coren-SC, se comprometendo a não repassar logins e senhas para municípios não aderentes ou profissionais sem a devida capacitação e certificação pelo Coren-SC;
7. Dar publicidade ao Termo de Adesão aos Protocolos após assinatura pelos partícipes promovendo sua publicação, em extrato, no Diário Oficial do município e enviando cópia, desta publicação, ao Coren-SC;
8. Fazer uso dos Protocolos somente após Termo de Adesão assinado, Termo de

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

responsabilidade do RT assinado e dos enfermeiros certificados.

Cláusula Quarta – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente termo de adesão não implica em compromissos financeiros entre as partes, muito menos transferência de recursos. O custeio das despesas referentes aos planos de trabalho correrá por conta das dotações orçamentárias, ou não, de cada ajustante, sem direito a qualquer tipo de indenização de uma parte à outra.

Cláusula Quinta – DA VIGÊNCIA

O presente termo terá início a partir de sua assinatura, pelo prazo de 5 (cinco) anos, podendo, entretanto, ser rescindido,por qualquer uma das partes, a qualquer tempo.
Findo o prazo estabelecido novo termo deverá ser firmado entre as partes.

Cláusula Sexta – DA RESCISÃO

A inobservância do disposto na cláusula terceira, por parte do Município implicará na rescisão unilateral do Termo de Adesão e, consequentemente, no bloqueio de acesso e perda do direito de utilização dos protocolos de Enfermagem, objeto do presente ajuste, sem prejuízo das demais medidas administrativas e judiciais cabíveis.

Cláusula Sétima – DA PROTEÇÃO DE DADOS

1. Apenas poderão ser tratados dados pessoais, inclusive dados pessoais sensíveis, para a execução deste Termo. Eventual outra destinação está totalmente proibida por parte dos partícipes e poderá ser causa de rescisão do Termo, ressalvadas em caso de cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD.
2. O Coren-SC terá acesso aos dados pessoais dos profissionais que serão capacitados com a finalidade de confecção dos respectivos certificados.
3. As Partes deverão notificar sobre as reclamações e solicitações dos titulares de dados pessoais utilizados no Termo, bem como tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais. Além disso, notificará imediatamente, assim que constatado, o incidente de dados pessoais relativos a este Termo.
4. As Partes deverão manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem, bem como implementar medidas técnicas e organizacionais necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado por ele para o tratamento de dados pessoais sejam estruturados de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.
5. Por fim, finalizada a parceria ou quando solicitado os Parceiros devem promover a exclusão definitiva ou devolução, se for o caso, de todos os dados pessoais, principalmente

dos dados pessoais considerados sensíveis, envolvidos nessa relação, salvo se alguma lei autorizar a reter as referidas informações.

Cláusula Oitava - ANTICORRUPÇÃO

As partes não podem oferecer, dar ou se comprometer a dar, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por meio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Termo, ou de outra forma que não relacionada a este, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

Cláusula Nona - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Após a solicitação, o Coren-SC autuará PAD e encaminhará Termo de Adesão, devidamente preenchido, ao Município que deverá providenciar a assinatura do Secretário Municipal de Saúde ou do Prefeito através de assinatura eletrônica, podendo utilizar a plataforma "gov.br" ou outro tipo de certificação digital, desde que registrada pelo ICP Brasil;
2. Cumprida a etapa anterior, o Município publicará em Diário Oficial do município;
3. O Termo assinado e o comprovante de publicação devem ser encaminhados ao Coren-SC para o e-mail protocolos@corensc.gov.br;
4. O Coren-SC, para fins de publicidade, publicará o presente Termo de Adesão aos Protocolos, bem como o extrato da publicação em Diário Oficial, no "Portal Transparência-Coren-SC".

Cláusula Décima – DO FORO

Para dirimir questões oriundas do presente termo de adesão, será competente o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária Santa Catarina – Subseção de Florianópolis.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente termo de cooperação:

Florianópolis, 15 de outubro de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
MARISTELA ASSUMPCAO DE AZEVEDO
Data: 15/10/2025 15:41:20-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina – Coren-SC
Enf. Maristela Assumpção de Azevedo
Presidente do Coren-SC

gov.br Documento assinado digitalmente
PLINIO SALDANHA DE OLIVEIRA
Data: 30/10/2025 09:49:36-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Município de Mafra

Plinio Saldanha de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde

Major Gercino

Prefeitura

PE 91/2025

Publicação Nº 7709662

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C28CCD0B730436EB99FECF8A0BFFE995C76C0B66

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO N°: 91/2025
PREGÃO ELETRÔNICO
FORMA DE CONTRATAÇÃO: REGISTRO DE PREÇO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LAZER E RECREAÇÃO, INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM, PARA O MUNICÍPIO DE MAJOR GERCINO
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO: 17/11/2025 ÀS 09:00 HORAS
DATA E HORÁRIO FINAL ENVIO DAS PROPOSTAS: 17/11/2025 ÀS 08:45 HORAS
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
VALOR MÍNIMO DO LANCE: R$ 0,00

Rodrigo dos Santos
Prefeito

DECRETO 53_2025

Publicação Nº 7710314

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
C.N.P.J.: 82.845.744/0001-71
Município: MAJOR GERCINO

DECRETO Nº 53/2025, de 24 de Agosto de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de MAJOR GERCINO e autorização contida na Lei Municipal nº 1371/2024, de 17 de Dezembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 125.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SEC MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
05.001 - SEC MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
05.001.20.606.10.2041-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$50.000,00
2.500.7000.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos (Superávit) 50.000,00

03.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.001.4.122.3.2006-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$20.000,00
2.500.7000.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos (Superávit) 20.000,00

02.000 - GABINETE DO PREFEITO
02.001 - GABINETE DO PREFEITO
02.001.4.122.2.2002-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$5.000,00
2.500.7000.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos (Superávit) 5.000,00

07.000 - SEC TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
07.004 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E ESTRADAS VICINAIS
07.004.26.782.11.2066-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$50.000,00
2.500.7000.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos (Superávit) 50.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$50.000,00
2.500.7000.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos (Superávit) 50.000,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$20.000,00
2.500.7000.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos (Superávit) 20.000,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$5.000,00
2.500.7000.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos (Superávit) 5.000,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$50.000,00
2.500.7000.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos (Superávit) 50.000,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
C.N.P.J.: 82.845.744/0001-71
Município: MAJOR GERCINO

Art. 3º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 2.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
12.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
12.001.6.182.12.2060-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$2.000,00
2.500.7000.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos (Superávit) 2.000,00

Art. 4º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$2.000,00
2.500.7000.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos (Superávit) 2.000,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
C.N.P.J.: 82.845.744/0001-71
Município: MAJOR GERCINO

Art. 5º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 22.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
04.02 - ENSINO FUNDAMENTAL
04.002.12.306.4.2012-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$12.000,00
2.500.7000.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos (Superávit) 12.000,00

07.000 - SEC TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
07.006 - SERVIÇOS DE UTILIADE PUBLICA
07.006.15.452.12.2063-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$5.000,00
2.500.7000.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos (Superávit) 5.000,00

04.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
04.03 - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE-ESCOLA
04.003.12.306.4.2017-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$5.000,00
2.500.7000.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos (Superávit) 5.000,00

Art. 6º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$12.000,00
2.500.7000.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos (Superávit) 12.000,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$5.000,00
2.500.7000.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos (Superávit) 5.000,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$5.000,00
2.500.7000.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos (Superávit) 5.000,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
C.N.P.J.: 82.845.744/0001-71
Município: MAJOR GERCINO

Art. 7º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 300.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SEC MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
05.001 - SEC MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
05.001.20.606.10.1011-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$300.000,00
1.710.3210.0775 Emenda Parlamentar Estadual n° 1843/2025 - Investimento em Equipamentos Agrícolas 300.000,00

Art. 8º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$300.000,00
1.710.3210.0775 Emenda Parlamentar Estadual n° 1843/2025 - Investimento em Equipamentos Agrícolas 300.000,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
C.N.P.J.: 82.845.744/0001-71
Município: MAJOR GERCINO

Art. 9º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 102.500,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
04.04 - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE
04.004.12.365.4.2018-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$38.500,00
2.500.1001.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com Manutenção e 38.500,00

04.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
04.003 - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE-ESCOLA
04.003.12.365.4.2013-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$30.000,00
1.540.1070.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 70% 30.000,00

04.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
04.003 - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE-ESCOLA
04.003.12.365.4.2013-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$10.000,00
1.540.7000.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 30% 10.000,00

04.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
04.004 - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE
04.004.12.365.4.2018-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$4.000,00
1.540.7000.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 30% 4.000,00

02.000 - GABINETE DO PREFEITO
02.001 - GABINETE DO PREFEITO
02.001.4.122.2.2002-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$20.000,00
1.500.7000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 20.000,00

Art. 10º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$38.500,00
2.500.1001.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com Manutenção e 38.500,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$30.000,00
1.540.1070.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 70% 30.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$10.000,00
1.540.7000.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 30% 10.000,00

04.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
04.004 - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE
04.004.12.365.4.2018-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$4.000,00
1.540.1070.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 70% 4.000,00

02.000 - GABINETE DO PREFEITO
02.001 - GABINETE DO PREFEITO
02.001.4.122.2.2002-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$20.000,00
1.500.7000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 20.000,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
C.N.P.J.: 82.845.744/0001-71
Município: MAJOR GERCINO

Art. 11º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 84.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11.000 - SEC SAÚDE, SANEAMENTO
11.002 - ATENÇÃO BÁSICA
11.002.10.301.6.2072-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$20.000,00
2.621.7000.0018 (SF) - SUS Estado - Cofinancimento Estadual da Atenção Primária em Saúde - ESF e SB 20.000,00

11.000 - SEC SAÚDE, SANEAMENTO
11.002 - ATENÇÃO BÁSICA
11.002.10.301.6.2070-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$50.000,00
2.621.7000.0018 (SF) - SUS Estado - Cofinancimento Estadual da Atenção Primária em Saúde - ESF e SB 50.000,00

11.000 - SEC SAÚDE, SANEAMENTO
11.002 - ATENÇÃO BÁSICA
11.002.10.301.6.2070-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$8.000,00
1.500.1002.0000 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com Ações e Serviços Públicos de 8.000,00

11.000 - SEC SAÚDE, SANEAMENTO
11.002 - ATENÇÃO BÁSICA
11.002.10.301.6.2072-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$1.000,00
2.621.7000.0018 (SF) - SUS Estado - Cofinancimento Estadual da Atenção Primária em Saúde - ESF e SB 1.000,00

11.000 - SEC SAÚDE, SANEAMENTO
11.002 - ATENÇÃO BÁSICA
11.002.10.301.6.2070-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$5.000,00
2.621.7000.0018 (SF) - SUS Estado - Cofinancimento Estadual da Atenção Primária em Saúde - ESF e SB 5.000,00

Art. 12º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$20.000,00
2.621.7000.0018 (SF) - SUS Estado - Cofinancimento Estadual da Atenção Primária em Saúde - ESF e SB 20.000,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$1.000,00
2.621.7000.0018 (SF) - SUS Estado - Cofinancimento Estadual da Atenção Primária em Saúde - ESF e SB 1.000,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$50.000,00
2.621.7000.0018 (SF) - SUS Estado - Cofinancimento Estadual da Atenção Primária em Saúde - ESF e SB 50.000,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$5.000,00
2.621.7000.0018 (SF) - SUS Estado - Cofinancimento Estadual da Atenção Primária em Saúde - ESF e SB 5.000,00

11.000 - SEC SAÚDE, SANEAMENTO
11.002 - ATENÇÃO BÁSICA
11.002.10.301.6.2070-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$8.000,00
1.500.1002.0000 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com Ações e Serviços Públicos de 8.000,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
C.N.P.J.: 82.845.744/0001-71
Município: MAJOR GERCINO

Art. 13º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 24 de Agosto de 2025.

RODRIGO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

DECRETO 56_2025

Publicação Nº 7710323

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
C.N.P.J.: 82.845.744/0001-71
Município: MAJOR GERCINO

DECRETO Nº 56/2025, de 24 de Agosto de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de MAJOR GERCINO e autorização contida na Lei Municipal nº 1371/2024, de 17 de Dezembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 5.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

15.000 - SECRETARIA DE ESPORTE
15.001 - SECRETARIA DE ESPORTES
15.001.27.812.5.2089-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$5.000,00
1.500.7000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

15.000 - SECRETARIA DE ESPORTE
15.001 - SECRETARIA DE ESPORTES
15.001.27.812.5.2089-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$5.000,00
1.500.7000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 24 de Agosto de 2025.

RODRIGO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

DECRETO 58_2025

Publicação Nº 7710329

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
C.N.P.J.: 82.845.744/0001-71
Município: MAJOR GERCINO

DECRETO Nº 58/2025, de 24 de Agosto de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de MAJOR GERCINO e autorização contida na Lei Municipal nº 1371/2024, de 17 de Dezembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 30.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - SEC TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
07.003 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
07.003.15.451.8.1018-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$30.000,00
1.500.7000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 30.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

07.000 - SEC TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
07.003 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
07.003.15.451.8.1018-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$30.000,00
1.500.7000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 30.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 24 de Agosto de 2025.

RODRIGO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Marema

Prefeitura

DECRETO Nº 191-2025

Publicação Nº 7709998

DECRETO Nº 191/2025
De 30/10/2025

DESIGNA A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL CLEUZA TOME FOPPA PARA RESPONDER COMO GESTORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

MAURI DALBELLO, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 64 VI de Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art. 1º – Designar a Servidora Pública Municipal CLEUZA TOME FOPPA, para responder provisoriamente como gestora da Secretaria Municipal de Educação em virtude das férias da titular, no período de 03/11/2025 a 12/11/2025.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º– O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em, 30 de outubro de 2025.

MAURI DAL BELLO
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Matos Costa

Prefeitura

PORTARIA 542/2025

Publicação Nº 7708982

PORTARIA Nº 542/2025 – De 14 de Outubro de 2025.

Danuza Rodrigues, Prefeita do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor RIVELINO MEDEIROS DA ROSA, investido no cargo de provimento em Carreira do grupo ocupacional SERVIÇOS GERAIS na categoria funcional de AGENTE/AUXILIAR DE DEFESA CIVIL, 14 (quatorze) dias de licença para tratamento de saúde, de conformidade com o insculpido no art. 128, da Lei Complementar n.º 023/2012, de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 14 de Outubro de 2025.

DANUZA RODRIGUES
PREFEITA MUNICIPAL
A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

PATRICIA APARECIDA SANDAK
Auxiliar Administrativo I

PORTARIA 543/2025

Publicação Nº 7708988

PORTARIA Nº 543/2025 – De 14 de Outubro de 2025.

Danuza Rodrigues, Prefeita do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora GISLAINE LEVANDOSKI, investida no cargo de provimento em Carreira do grupo ocupacional TÉCNICO na categoria funcional de TECNICO DE ENFERMAGEM SOCORRISTA, 14 (quatorze) dias de licença para tratamento de saúde, de conformidade com o insculpido no art. 128, da Lei Complementar n.º 023/2012, de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 14 de Outubro de 2025.

DANUZA RODRIGUES
PREFEITA MUNICIPAL
A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

PATRICIA APARECIDA SANDAK
Auxiliar Administrativo I

PORTARIA 544/2025

Publicação Nº 7708990

PORTARIA Nº 544/2025 – De 14 de Outubro de 2025.

Danuza Rodrigues, Prefeita do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor IVONEI TOMACHEUSKI, investido investida no cargo de provimento em Carreira do grupo ocupacional TÉCNICO na categoria funcional de TECNICO DE ENFERMAGEM SOCORRISTA, 30 (trinta) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, sua esposa, com remuneração proporcional de 70% (setenta por cento), a contar do dia 14.10.2025, de conformidade com o insculpido no art. 120 e o Parágrafo Único, da Lei Complementar n.º 023/2012, de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 14 de Outubro de 2025.

DANUZA RODRIGUES
PREFEITA MUNICIPAL
A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

PATRICIA APARECIDA SANDAK
Auxiliar Administrativo I

PORTARIA 545/2025

Publicação Nº 7708992

PORTARIA Nº 545/2025 – De 15 de Outubro de 2025.

Danuza Rodrigues, Prefeita do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;
Considerando a Lei Municipal Complementar nº 023/2012, de 26 de junho de 2012, artigo 107 e seguintes - do Estatuto dos Servidores Públicos do Município;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares ao Servidor investido em cargo de provimento em carreira, abaixo relacionado da Secretaria Municipal de Administração, especificando código, nome, cargo, número de dias, período de aquisição e de gozo, conforme segue:

Cód	Nome	Cargo	Nº Dias	Período Aquisitivo	Período de Gozo	
1416	Mauricio Daniel Ferreira da Silva	Auxiliar Administrativo II	10 Dias	2024/2025	15/10/2025 a 24/11/2025	

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 15 de Outubro de 2025.

DANUZA RODRIGUES
PREFEITA MUNICIPAL
A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

PATRICIA APARECIDA SANDAK
Auxiliar Administrativo I

PORTARIA 546/2025

Publicação Nº 7708993

PORTARIA Nº 546/2025 – De 20 de Outubro de 2025.

Danuza Rodrigues, Prefeita do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;
Considerando a Lei Municipal Complementar nº 023/2012, de 26 de junho de 2012, no artigo 131 e seguintes - do Estatuto dos Servidores Públicos do Município;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER Licença Premio a Servidora investida em cargo de provimento em carreira, abaixo relacionada da Secretaria Municipal de Saúde, especificando código, nome, cargo, número de dias, período de aquisição e de gozo, conforme segue:

Cód	Nome	Cargo Efetivo	Nº Dias	Período Aquisitivo	Período de Gozo
496	Sedineia Moraes	Agente Comunitário de Saúde	18 Dias	19/07/2012 a 19/07/2017	20/10/2025 a 06/11/2025

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 20 de Outubro de 2025.

DANUZA RODRIGUES
PREFEITA MUNICIPAL
A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

PATRICIA APARECIDA SANDAK
Auxiliar Administrativo I

PORTARIA 547/2025

Publicação Nº 7709001

PORTARIA Nº 547/2025 – De 21 de Outubro de 2025.

Danuza Rodrigues, Prefeita do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER 09 (nove) dias de afastamento remunerado a servidora SALETE DE CASTILHO, investida no cargo de provimento em carreira do grupo ocupacional de SERVIÇOS GERAIS na categoria funcional de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - AMUS, por motivo de luto, falecimento de sua mãe, ocorrido no dia 21 de Outubro de 2025, conforme estabelecido no art. 157, inciso IV, da Lei Complementar Municipal nº 023/2012, de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 21 de Outubro de 2025.

DANUZA RODRIGUES
PREFEITA MUNICIPAL
A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

PATRICIA APARECIDA SANDAK
Auxiliar Administrativo I

PORTARIA 548/2025

Publicação Nº 7709006

PORTARIA Nº 548/2025 – De 21 de Outubro de 2025.

Danuza Rodrigues, Prefeita do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER 05 (cinco) dias de afastamento remunerado a servidora ELAINE APARECIDA CASTILHO, investida no cargo de provimento em carreira do grupo ocupacional de ADMINISTRATIVO na categoria funcional de AUXILIAR ADMINISTRATIVO I, por motivo de luto, falecimento de sua tia, ocorrido no dia 21 de Outubro de 2025, conforme estabelecido no art. 157, inciso IV, da Lei Complementar Municipal nº 023/2012, de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 21 de Outubro de 2025.

DANUZA RODRIGUES
PREFEITA MUNICIPAL
A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

PATRICIA APARECIDA SANDAK
Auxiliar Administrativo I

PORTARIA 549/2025

Publicação Nº 7709008

PORTARIA Nº 549/2025 – De 21 de Outubro de 2025.

Danuza Rodrigues, Prefeita do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER 05 (cinco) dias de afastamento remunerado ao servidor EDERSON DIEDRICH, investido no cargo de provimento em carreira do grupo ocupacional de SERVIÇOS GERAIS na categoria funcional de OPERADOR DE MAQUINAS RODOVIARIAS, por motivo de luto, falecimento de sua tia, ocorrido no dia 21 de Outubro de 2025, conforme estabelecido no art. 157, inciso IV, da Lei Complementar Municipal nº 023/2012, de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 21 de Outubro de 2025.

DANUZA RODRIGUES
PREFEITA MUNICIPAL
A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

PATRICIA APARECIDA SANDAK
Auxiliar Administrativo I

PORTARIA 550/2025

Publicação Nº 7709012

PORTARIA Nº 550/2025 – De 21 de Outubro de 2025.

Danuza Rodrigues, Prefeita do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor JONAS SELZLER, investido no cargo de provimento em Carreira do Grupo Ocupacional SERVIÇOS GERAIS, na categoria funcional de MOTORISTA, 05 (cinco) dias de Licença Paternidade a contar do dia 15 de Maio de 2025, de conformidade com o insculpido no art. 150, da Lei Municipal nº. 023/2012, de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 21 de Outubro de 2025.

DANUZA RODRIGUES
PREFEITA MUNICIPAL
A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

PATRICIA APARECIDA SANDAK
Auxiliar Administrativo I

PORTARIA 551/2025

Publicação Nº 7709014

PORTARIA Nº 551/2025 – De 22 de Outubro de 2025.

Danuza Rodrigues, Prefeita do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor MARCO AURELIO ROTHER, contratado no cargo de provimento em Carreira do grupo ocupacional SERVIÇOS GERAIS na categoria funcional de CARPINTEIRO, 03 (três) dias de licença para tratamento de saúde, de conformidade com o insculpido no art. 128, da Lei Complementar nº 023/2012, de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 22 de Outubro de 2025.

DANUZA RODRIGUES
PREFEITA MUNICIPAL
A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

PATRICIA APARECIDA SANDAK
Auxiliar Administrativo I

Meleiro

PREFEITURA

LEI Nº 1.981-2025

Publicação Nº 7709671

LEI Nº 1.981/2025

TRATA DA ALTERAÇÃO DE DISPOSITIVOS DA LEI Nº 1.349/2009 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Meleiro, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o cargo de Chefe da Seção do departamento de contabilidade e controle.

Art. 2º O anexo II da Lei 1349/2009, passa a ter inserido o cargo de Chefe da Seção do departamento de contabilidade e controle.

CARGOS	DENOMINAÇÃO	NÍVEL
01	Chefe da Seção do departamento de contabilidade e controle.	DAS-4

Art. 3º O art. 30 da Lei 1349/2009 passa a ter incluso o cargo de Chefe da Seção do departamento de contabilidade e controle.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Meleiro, 30 de outubro de 2025.

ANDERSON SCARDUELI
PREFEITO MUNICIPAL

JONAS COSTA OSTETTO
SEC. ADM. E FINANÇAS

Monte Carlo

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 04 DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

Publicação Nº 7710299

PORTARIA Nº 4, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025
Concede prorrogação de licença sem vencimentos ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 21, XI do Regimento Interno,

RESOLVE:
Art. 1º. PRORROGAR a concessão de licença sem vencimentos ao servidor VILMAR FRARAO SCHRAMM, ocupante do cargo de provimento efetivo de Procurador Jurídico, pelo prazo de 02 (dois) anos consecutivos, ininterruptamente, pelo período de 01/01/2026 a 01/01/2028, nos termos do art. 124 da Lei Complementar Municipal nº 17, de 06 de março de 2006.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, ficando revogadas as disposições em contrário.

Monte Carlo/SC, 30 de outubro de 2025.

VOLNIR STRATMANN
Presidente

Monte Castelo

Prefeitura

ATA N. 11/2025 – REUNIAO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICIPIO DE MONTE CASTELO

Publicação Nº 7710362

ATA N. 11/2025 – REUNIAO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICIPIO DE MONTE CASTELO

Aos vinte e um dias do mês de outubro de 2025, reuniram-se os membros governamentais e não governamentais do CMDCA – Monte Castelo, tendo como objetivo, discutir a revisão do Plano de Ação 2025; Edital de credenciamento para Organização da sociedade civil e renovações; Ações do conselho Tutelar na Rede de Atenção a criança e ao Adolescente. Iniciou-se com a fala da Presidente: Djana Hoepers, dando as boas vindas aos presentes e argumentado sobre o Edital dechamamento publico de credenciamento para Organização da Sociedade Civil e renovações, o documento foi apresentado e discutidopelospresentes,foramapresentadososprincipaispontosdoeditalincluindo:objetivos,critérios dehabilitação,documentaçãoexigida,prazos,formasdeavaliaçãodaspropostaseresponsabilidadesdas organizações da sociedade civil. Os conselheiros debateram sobre a importância de garantir a transparência, equidade e publicidade no processo, assegurando a participação ampla das Organizações daSociedadecivillocal.Duranteadiscussão,foramsugeridasalgumasalteraçõesnotextodeedital.Após as deliberações, ficou decidido que o edital será encaminhado para revisão final da assessoria jurídica e posterior publicação do Diário Oficial do Município e meios de comunicação oficiais do CMDCA. Em seguida foi discutido sobre o Plano de Ação 2025; foi revisto o plano de ação, o conselho concordou na revisãodosvaloresdapresidentedoCMDCAerepassadoparaogrupodowhatsappeaprovado.Também ficou esclarecido sobre o pagamento do sistema Betha, o mesmo é mantido para funcionamento do próprio sistema para o FIA. Em relação as Ações do conselho Tutelar, foi argumentado aconduta da conselheira tutelar Monica Mondoio, sendo inadmissível suas práticas, que não articulado de forma harmônica com a rede. Será formalizado ao Executivo Municipal. Ficou definido que o CMDCA solicitara umplanodetrabalhodoconselhotutelarparaoanode2026.Nadamaishavendoatratar,pelaSecretária foi lavrada a presente ata, a qual após lida e achada de conforme foi assinada por todos os presentes.

NOMECOMPLETO	ASSINATURA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 PARA INSCRIÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA

Publicação Nº 7710370

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA INSCRIÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA)
Edital nº 01/2025 – CMDCA de Monte Castelo/SC
Convocação para inscrição ou recadastramento de Organizações da Sociedade Civil que atuam na promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Monte Castelo/SC.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Monte Castelo/SC, no uso de suas atribuições legais, atuado

na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, conforme a Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei Municipal nº 2156 de 23 de março de 2012 e demais normativas vigentes, torna público o presente Edital de Chamamento para inscrição ou recadastramento de Organizações da Sociedade Civil no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Monte Castelo/SC.

1. DO OBJETIVO

Art 1º - O presente Edital tem como objetivo disciplinar o processo de inscrição e/ou renovação de cadastro de entidades da sociedade civil que desenvolvem programas, projetos ou serviços voltados à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente no âmbito do município.

Parágrafo único - A inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) é requisito essencial para que as entidades estejam aptas a atuar formalmente na rede de garantia de direitos, firmar parcerias com o poder público, receber recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência (FIA), bem como participar de editais, chamadas públicas e demais ações vinculadas ao sistema de garantia de direitos.

2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

Art 2º - São requisitos para garantir aptidão à Organização da Sociedade Civil que esteja apta a atuar formalmente na rede de proteção dos direitos da criança e do adolescente, participar de editais, firmar parcerias com o poder público e receber recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência (FIA):

I – Ser pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos;

II – Desenvolver ações voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente nas áreas de assistência social, educação, cultura, esporte, saúde, capacitação profissional, enfrentamento da violência e defesa de direitos;

III – Possuir sede ou atuação no Município de Monte Castelo/SC;

IV – Ter, no mínimo, 01 (um) ano de atuação comprovada na área;

V – Estar com a documentação jurídica e administrativa regular;

VI – Apresentar plano de trabalho anual;

VII – Estar em dia com as obrigações fiscais e legais;

VIII – Comprovar regularidade de funcionamento;

IX – Estar disposta a receber visita técnica do CMDCA, quando solicitada.

3. DAS INSCRIÇÕES

Art 3º – Para a obtenção da certificação no CMDCA de Monte Castelo, as organizações da sociedade civil, deverão realizar sua solicitação:

I – Período: de 01/11/2025 a 05/12/2025;

II – Local: Secretaria Municipal de Assistência Social / Sede do CMDCA / CREAS;

III – Endereço: Rua Alfredo Lopes de Oliveira, nº 365, Centro, Monte Castelo/SC;

IV – Horário: das 08h às 17h, de segunda a sexta-feira;

V – Toda a documentação deverá ser entregue em envelope lacrado, identificado com o nome da entidade e a inscrição: "Edital de Chamamento Público CMDCA nº 01/2025".

3.1 DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO:

Art º4 - As organizações interessadas deverão apresentar cópia simples acompanhada do original dos seguintes documentos Requerimento de inscrição, fornecido pelo CMDCA, devidamente preenchido e assinado pelo representante legal;

I – Requerimento de inscrição, fornecido pelo CMDCA, devidamente preenchido e assinado pelo representante legal;

II – Estatuto social registrado em cartório e atualizado;

III – Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

IV – Ata da última eleição da diretoria, registrada em cartório;

V – Plano de trabalho atualizado, com descrição das ações desenvolvidas e público atendido;

VI – Relatório de atividades do último exercício;

VII – Alvará de funcionamento emitido pela Prefeitura;

VIII – Certidão de conformidade do Corpo de Bombeiros;

IX – Certidões negativas de débitos:

a) INSS (Instituto Nacional do Seguro Social);

b) FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço);

X – (Opcional) Decreto de Utilidade Pública, se houver.

4. DA RENOVAÇÃO

Art. 5º – Para renovação do certificado de registro no CMDCA, a entidade deverá apresentar:

I – Requerimento de renovação (modelo anexo);

II – Certificado de registro anterior no CMDCA;

III – Atualização dos documentos estatutários, se houver alterações;

IV – Relatório de atividades do último período;

V – Ata da última eleição da diretoria, registrada em cartório;

VI – Declaração de que mantém as condições exigidas para inscrição;

VII – Certidões negativas atualizadas;

VIII – Cópia do RG e CPF do representante legal.

5. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

Art 6º - A análise da documentação será realizada por Comissão designada pelo CMDCA.

Art 7º - As organizações com documentação incompleta serão notificadas e terão prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularização.

Art 8º - O resultado do processo será publicado em mural, de acesso público, em especial no mural do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS),espaço usado pelo CMDCA, e em meios eletrônicos oficiais.

6. DA VIGÊNCIA DO REGISTRO

Art 9º - O registro concedido ou renovado terá validade de 2 (dois) anos ou outro prazo conforme legislação municipal, podendo ser renovado por igual período, mediante novo processo.

7.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art 10 - A inscrição no CMDCA é condição obrigatória para firmar parcerias com o poder público municipal e para acesso a recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência (FIA).

Art 11 - Casos omissos ou situações excepcionais serão resolvidos pelo CMDCA.

Art 12 - Dúvidas podem ser esclarecidas pelo telefone 47-3654-0834(CREAS) ou 47-99245-2305 (presidente do CMDCA) ou e-mail: cmdca@montecastelonet.sc.gov.br
Monte Castelo, 28 de Outubro de 2025.

Djana Paula Matioski Hoepers
Presidente do CMDCA
Monte Castelo/SC
ANEXO I
TIMBRE DA ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL JUNTO AO CMDCA
Ilustríssima Senhora Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Monte Castelo/SC
NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no CNPJ sob o nº _____ , com sede à endereço completo: rua, número, bairro, CEP, município, UF, neste ato representada por seu(ua) cargo do representante legal, ex: presidente(a), nome completo do(a) representante legal, portador(a) do CPF nº _____e RG nº _____, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, com fundamento na Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e nas demais legislações pertinentes, requerer a INSCRIÇÃO desta entidade junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Monte Castelo/SC.
A organização desenvolve ações voltadas à (descrever brevemente a área de atuação: atendimento, assessoramento ou defesa e garantia de direitos de crianças e adolescentes), conforme previsto em seu Estatuto Social e Plano de Trabalho.
Para fins de análise e deferimento, segue anexa a documentação exigida, conforme normativas do CMDCA, a saber:
DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO:
I – Requerimento de inscrição, fornecido pelo CMDCA, devidamente preenchido e assinado pelo representante legal;
II – Estatuto social registrado em cartório e atualizado;
III – Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
IV – Ata da última eleição da diretoria, registrada em cartório;
V – Plano de trabalho atualizado, com descrição das ações desenvolvidas e público atendido;
VI – Relatório de atividades do último exercício;
VII – Alvará de funcionamento emitido pela Prefeitura;
VIII – Certidão de conformidade do Corpo de Bombeiros;
IX – Certidões negativas de débitos:
a) INSS (Instituto Nacional do Seguro Social);
b) FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço);
X – (Opcional) Decreto de Utilidade Pública, se houver.
Nestes termos,
Pede deferimento.
Monte Castelo/SC, ____ de _____ de 20____.

Nome do (a) Representante Legal
Cargo/Presidente(a) da OSC
Telefone /e-mail para contato
ANEXO II
TIMBRE DA ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL
REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE INSCRIÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL JUNTO AO CMDCA
Ilustríssima Senhora Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Monte Castelo/SC
NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no CNPJ sob o nº _____ , com sede à endereço completo: rua, número, bairro, CEP, município, UF, neste ato representada por seu(ua) cargo do representante legal, ex: presidente(a), nome completo do(a) representante legal, portador(a) do CPF nº _____e RG nº _____, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, com fundamento na Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e nas demais legislações pertinentes, requerer a RENOVAÇÃO DE INSCRIÇÃO desta entidade junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Monte Castelo/SC.
A organização desenvolve ações voltadas à (descrever brevemente a área de atuação: atendimento, assessoramento ou defesa e garantia de direitos de crianças e adolescentes), conforme previsto em seu Estatuto Social e Plano de Trabalho.
Para fins de análise e deferimento, segue anexa a documentação exigida, conforme normativas do CMDCA, a saber:
DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA RENOVAÇÃO:
I – Requerimento de renovação (modelo anexo);
II – Certificado de registro anterior no CMDCA;
III – Atualização dos documentos estatutários se houver alterações;
IV – Relatório de atividades do último período;
V – Ata da última eleição da diretoria, registrada em cartório;
VI – Declaração de que mantém as condições exigidas para inscrição;
VII – Certidões negativas atualizadas;
VIII – Cópia do RG e CPF do representante legal.

Nestes termos,

Pede deferimento.
Monte Castelo/SC, ____ de _____ de 20____.

Nome do (a) Representante Legal
Cargo/Presidente(a) da OSC
Telefone /e-mail para contato

ANEXO III	

CHECKLIST DE CONFERÊNCIA DOCUMENTAL

Edital de Chamamento Público nº 01/2025 – CMDCA de Monte Castelo/SC
Inscrição/Renovação de Organizações da Sociedade Civil – Comissão Avaliadora

IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO Nome da Organização da Sociedade Civil (OSC):		
CNPJ:		
Endereço:		
Representante Legal:		
Tipo de Solicitação:	☐ Inscrição ☐ Renovação	
Data de Protocolo:		
Responsável pelo Recebimento:		

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO / RENOVAÇÃO

Nº	Documento	Apresentado	Observações
1	Requerimento ou formulário de inscrição, fornecido pelo CMDCA, devidamente preenchido e assinado pelo representante legal	☐ Sim ☐Não	
2	Estatuto Social registrado em cartório e atualizado	☐ Sim ☐Não	
3	Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)	☐ Sim ☐Não	
4	Ata da última eleição da diretoria, registrada em cartório	☐ Sim ☐Não	
5	Plano de trabalho atualizado, com descrição das ações desenvolvidas e público atendido	☐ Sim ☐Não	
6	Relatório de atividades do último exercício	☐ Sim ☐Não	
7	Alvará de funcionamento emitido pela Prefeitura	☐ Sim ☐Não	
8	Certidão de conformidade do Corpo de Bombeiros	☐ Sim ☐Não	
9a	Certidão negativa de débitos – INSS	☐ Sim ☐Não	
9b	Certidão negativa de débitos – FGTS	☐ Sim ☐Não	
10	(Opcional) Decreto de Utilidade Pública, se houver	☐ Sim ☐Não	

RESULTADO DA CONFERÊNCIA DOCUMENTAL

Item	Situação
A documentação está completa?	☐ Sim ☐ Não
Há necessidade de complementação?	☐ Sim ☐ Não
Se sim, prazo para regularização (5 dias úteis)	____ / ____ / _____

Item	Situação
Nome dos membros responsáveis pela análise	:
Assinatura	

DELIBERAÇÃO FINAL DA COMISSÃO

Campo	Informação
Data da reunião de deliberação:_____	
Resultado:	☐ Deferida ☐ Indeferida ☐ Aguardando complementação
Observações adicionais:	
Assinaturas dos membros da Comissão Avaliadora	

Morro da Fumaça

Prefeitura

DECRETO Nº 182/2025

Publicação Nº 7710176

DECRETO Nº 182/2025, de 28 de outubro de 2025

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, COM BASE EM ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, NA FORMA EM QUE ESPECIFICA ABAIXO".

EDUARDO SARTOR GUOLLO, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Morro da Fumaça;

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), para as seguintes dotações orçamentárias:

1 Suplementar 380 04.001.0015.0452.0014.1020.3449000000000000000 170170003100 500.000,00
Total do Lote 500.000,00

2 Suplementar 381 04.001.0015.0752.0013.2036.3339000000000000000 250070000109 50.000,00
Total do Lote 50.000,00

Art. 2º - O crédito que trata o artigo anterior correrá por conta do convênio da fonte 170170003100 Outras Transferências do Estado - Convênio Simplificado nº SCC10394/2025.

Art. 3º - O crédito que trata o artigo 1º correrá ainda por conta do superávit financeiro da fonte 250070000109 SUPERÁVIT - Recursos Próprios.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, em 28 de outubro de 2025.

EDUARDO SARTOR GUOLLO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

CARINE BERTI DA SILVA
Secretária do Sistema Econômico

DECRETO Nº 183/2025

Publicação Nº 7710182

DECRETO Nº 183/2025, de 29 de outubro de 2025

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, COM BASE EM ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, NA FORMA EM QUE ESPECIFICA ABAIXO".

EDUARDO SARTOR GUOLLO, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Morro da Fumaça;

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 41.781,00 (quarenta e um mil e setecentos e oitenta e um reais), para as seguintes dotações orçamentárias:

1 Suplementar 382 07.001.0010.0301.0009.2004.3449000000000000000 271032103167 31.781,00
Total do Lote 31.781,00

2 Suplementar 54 07.001.0010.0301.0009.2004.3339000000000000000 150010020112 10.000,00
Total do Lote 10.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária(s):

Anulação Dotação 53 07.001.0010.0301.0009.2004.3337100000000000000 150010020112 10.000,00
R$ 10.000,00

Art. 3º - O crédito que trata o artigo 1º correrá também por conta do superávit financeiro da fonte 271032103167 Estado - Aparelhos Consultório Oftalmológico.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, em 29 de outubro de 2025.

EDUARDO SARTOR GUOLLO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

CARINE BERTI DA SILVA
Secretária do Sistema Econômico

DECRETO Nº 184/2025

Publicação Nº 7710189

DECRETO Nº 184/2025, de 29 de outubro de 2025
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, COM BASE EM ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, NO VALOR DE R$ 85.000,00 (OITENTA E CINCO MIL REAIS), NA FORMA EM QUE ESPECIFICA ABAIXO."

EDUARDO SARTOR GUOLLO, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2025 da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA DO SISTEMA DE EDUCAÇÃO, ESP.,CULT. TUR.		
Unidade Orçamentária: 05.001	SECRETARIA DO SISTEMA DE EDUCAÇÃO, ESP.,CULT. TUR.	
Funcional Programática: 05.001.0012.0306.0006.2012	Atividade:O monitoramento nutriconal é importante para todas as faixas de idade desde a infância a adolescência. Sua importância nessas fases da vida advém do acompanhamento do processo de crescimento. As escolas da rede municipal produzem em média 3650 refeições diárias e 728 mil refeições ao longo dos 200 dias letivos.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390000000 - Aplicações diretas	150070000109 - Recursos Próprios	R$ 85.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 85.000,00		

Art. 2º - Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
SECRETARIA DO SISTEMA DE INFRAESTRUTURA		
Unidade Orçamentária: 04.002	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	
Funcional Programática: 04.002.0016.0482.0004.2040	Atividade: Manutenção e Execução do Programa de Regularização Fundiária	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390000000 - Aplicações diretas	150070000109 - Recursos Próprios	R$ 35.000,00
GABINETE DO PREFEITO		
Unidade Orçamentária: 02.001	GABINETE DO PREFEITO	
Funcional Programática: 02.001.0006.0181.0008.2049	Atividade: Segurança Pública	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390000000 - Aplicações diretas	150070000109 - Recursos Próprios	R$ 40.000,00
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
Unidade Orçamentária: 08.001	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
Funcional Programática: 08.001.0002.0091.0003.2031	Atividade: Manutenção da Procuradoria Jurídica	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490000000 - Aplicações diretas	150070000109 - Recursos Próprios	R$ 10.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 85.000,00		

Art. 3º - O crédito adicional suplementar, aberto na conformidade da lei nº 2.501/2025, terá vigência até 31 de dezembro de 2025.
Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Auzílio Frasson, em 29 de outubro de 2025.

EDUARDO SARTOR GUOLLO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

CARINE BERTI DA SILVA
Secretária do Sistema Econômico

Morro Grande

Prefeitura

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2025/FMS

Publicação Nº 7709214

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C52579B9FBFF6F7A618D26771461663C89CB6F83

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRO GRANDE

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2025/FMS

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, localizado à Rua Juvenal Feliciano de Bitencourte, nº 160, Centro, Morro Grande/SC, CEP 88.925-000, torna público para conhecimento dos interessados, que está sendo publicado o Edital de Pregão Eletrônico nº 2/2025/FMS, cujo objetivo é a AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS VISANDO A MANUTENÇÃO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE. As propostas de preços serão recebidas exclusivamente por meio do sistema eletrônico www.bll.org.br, até as 09h00min do dia 26/11/2025, com abertura da sessão pública (início da disputa) às 09h15min do mesmo dia. A documentação de habilitação será recebida após o julgamento das propostas de preços. Informamos que a íntegra do Edital e seus anexos poderão ser lidos ou obtidos nos sites morrogrande.sc.gov.br, ou www.bll.org.br. Maiores informações estarão disponíveis: telefone (48) 3544-0016; e-mail licita@morrogrande.sc.gov.br ou através do WhatsApp (48) 3544-0034. Clélio Daniel Olivo - Prefeito.

PREFEITURA

CONVOCAÇÃO AGENTE DE COMBATE ÁS ENDEMIAS EDITAL Nº 149-2025 – REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO

Publicação Nº 7710699

CONVOCAÇÃO AGENTE DE COMBATE ÁS ENDEMIAS EDITAL Nº 149/2025 – REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO

Nº 031/2023

CARGO	NOME DO CANDIDATO
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ALEXANDRE VAGNER COELHO

Pelo presente instrumento ficam CONVOCADOS para comparecer na Prefeitura de Navegantes, localizada na Rua João Emilio, nº 100 – Centro, Navegantes – CEP 88370-446, no dia 14/11/2025 as 10:05 horas , para tratar da sua NOMEAÇÃO para o cargo de **AGENTE DE COMBATE ÁS ENDEMIAS,** conforme sua classificação no CONCURSO PÚBLICO nº 031/2023.

Na data acima a referida o candidato deverá estar munido de todas a documentações necessárias para a nomeação, conforme anexo e-mail encaminhado.

O não comparecimento dentro do prazo determinado implicará na perda automática da vaga.

Navegantes, 30 de outubro de 2025.

Analuiza Manfron Valle

Gerência de Admissão e Gestão de Pessoal -SEPAF

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ADMISSÃO:

a. 1 foto 3x4 atualizada
b. 1 cópias do RG – Carteira de Identidade – **não pode ser habilitação**
c. 1 Cópias do CPF
d. Situação Cadastral do CPF (https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp)
e. 1 Cópias do Comprovante de Residência – **em nome do candidato, pai ou mãe, se do cônjuge, anexar a certidão de casamento ou declaração de residência.**
f. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento ou escritura pública de união estável ou documento similar emitido por autoridade de registro civil e RG **e CPF do(a) companheiro (a)**
g. Cópia do Certificado de Reservista ou equivalente (para candidatos do sexo masculino até 45 anos)
h. Cópia do Título de Eleitor
i. Cópia do comprovante da última votação
j. Apresentar laudo médico de aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo expedido pelos médicos do trabalho oficiais do município; **A data do exame será agendada no ato da entrega de documentos.**
k. 1 Cópia da Carteira Profissional frente e verso, constando: Número, Série, U.F. e Data de Expedição
l. 1 Cópia do Número de PIS/PASEP
m. 1 Cópia do Conselho de Registro Profissional (se o cargo exigir)
n. 1 Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (se o cargo exigir)
o. DIPLOMA ou HISTÓRICO ESCOLAR comprovando a escolaridade e a especialidade exigida para o cargo **cópia e original para autenticidade,**
p. Apresentar declaração de bens, conforme legislação vigente
q. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condição de acumulação amparada pela Constituição
r. Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, as penalidades previstas no artigo 137 da Lei 6.745/85 e o Parágrafo Único da Lei Federal nº 8.112/90 e as correspondentes, constantes da Legislação do Estado e dos Municípios
s. Certidão de Nascimento dos dependentes, ou RG.
t. **CPF** dos dependentes.
u. 1 Cópia de Comprovante de Escolaridade para filhos maiores de 07 (sete) anos
v. 1 Cópia da Carteira de Vacinação para filhos menores de 7(sete) anos
w. Para dependentes de Imposto de Renda com idade superior a 17 (dezessete) anos, deverá anexar aos documentos necessários a admissão cópia da Certidão de Nascimento e do CPF do dependente
x. Se possuir filhos menores de 18 anos: RG ou Certidão de Nascimento
y. Se possuir filhos entre 18 e 21 anos: RG e CPF
z. Se possuir filhos com algum tipo de deficiência incapacitante permanente: Laudo médico e documentação do dependente RG e CPF
aa. Se possui filhos dependentes em situação de guarda, tutela ou curatela: termo correspondente e documentação do dependente RG e CPF
bb. 1 Cópia do Ato de Exoneração do Cargo que exercia, se Funcionário Público
cc. Certidões de Negativas de Antecedentes Criminais:
a) **Justiça Federal**(https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php) certidão cível, criminal e fins eleitorais
b) **Justiça Estadual**(no Fórum de sua Cidade ou pelo site https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do) criminal
c) **Justiça Eleitoral**(https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidoes) certidão de quitação e de crimes eleitorais.
dd. Declaração NavegantesPrev - CENSO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL
ee. Extrato CNIS (https://meu.inss.gov.br/) > Extrato de Contribuições (CNIS) > Baixar PDF com relações previdenciárias e remunerações)

OBS: Os itens **Q, R, S,** foram anexados os Formulários para preenchimento, assinatura e apresentação com toda a documentação.

ANEXO I

NOME_____**TELEFONE** _____
RG_____**CPF**_____**DATA DE NASCIMENTO**_____/_____/_____
END_____**Nº**_____
BAIRRO_____**CIDADE**_____**UF**_____
CARGO_____**SECRETARIA DE** _____
EFETIVO ( ) ACT ( ) COMISSIONADO ( )

QUESTIONARIO PRÉ ADMISSIONAL MASCULINO

01 – Fumante ? ( ) Sim ( ) Não ( ) Ex fumante
02 – Pratica algum tipo de atividade física ? qual (is)? ( ) Sim ( ) Não
03 - Já fez alguma cirurgia ? qual (is) ? ( ) Sim ( ) Não
04 - Já sofreu algum tipo de fratura ? Em que parte do corpo? ( ) Sim ( ) Não
05- Já teve algum acidente de trabalho importante? ( ) Sim ( ) Não
06 – Tem filhos ?Quantos? ( )
07 – Tem problema de saúde na família , tipo: diabetes , hipertensão , cardiopatias , câncer ou AVC? Qual parentesco ?
( ) Sim ( ) Não
08 – Já teve alguma doença grave? Qual (is) ? ( ) Sim ( ) Não
09 – Algum sintoma como dor de cabeça , tontura , desmaio ? Se sim , qual (is) ? ( ) Sim ( ) Não
10 – Algum problema de visão ? ( ) Sim ( ) Não
11 – Algum problema no ouvido, como: dor , zumbido ou chiado ? ( ) Sim ( ) Não
12 – Alguma dor na garganta, como : falta de voz ou rouquidão ? ( ) Sim ( ) Não
13 – Algum problema pulmonar como : falta de ar, asma ou bronquite? ( ) Sim ( ) Não
14 – Sente dor no peito , como : palpitação? ( ) Sim ( ) Não
15 – Sente algum tipo de dor no estomago como : azia ,queimação ou quando se alimente sente alguma dor? Se sim qual?
( ) Sim ( ) Não
16 – Tem ou já teve algum distúrbio psiquiátrico ? Se sim qual?
( ) Sim ( ) Não
17 – Apresente algum problema de saúde aqui não especificado ? Se sim qual?
( ) Sim ( ) Não
18 – Toma algum tipo de medicação continua ? Se sim qual?
( ) Sim ( ) Não
19 – Como esta sua alimentação ? Adequada ( ) Não adequada ( )
20 – Como esta seu sono ? De boa qualidade ( ) Sem qualidade ( )

Afirmo que todas as informações prestadas são verdadeiras, sabendo que informações erradas, simulações serão enquadradas e puníveis de acordo com os critérios legais ***ART. 301 e 304 do CÓDICO PENAL.***

Ass:_____

Data :_____/_____/_____

ANEXO II

NOME_____**TELEFONE** _____
RG_____**CPF**_____**DATA DE NASCIMENTO**_____/_____/_____
END_____**Nº**_____
BAIRRO_____**CIDADE**_____**UF**_____
CARGO_____**SECRETARIA DE** _____
EFETIVO ( ) ACT ( ) COMISSIONADO ( )

QUESTIONARIO PRÉ ADMISSIONAL FEMININO

01 – Fumante ? ( ) Sim ( ) Não ( ) Ex fumante
02 – Pratica algum tipo de atividade física ? qual (is)? ( ) Sim ( ) Não
03 - Já fez alguma cirurgia ? qual (is) ? ( ) Sim ( ) Não
04 - Já sofreu algum tipo de fratura ? Em que parte do corpo? ( ) Sim ( ) Não
05- Já teve algum acidente de trabalho importante? ( ) Sim ( ) Não
06 – Tem filhos ?Quantos? ( )
07 – Tem problema de saúde na família , tipo: diabetes , hipertensão , cardiopatias , câncer ou AVC? Qual parentesco ?
( ) Sim ( ) Não
08 – Já teve alguma doença grave? Qual (is) ? ( ) Sim ( ) Não
09 – Algum sintoma como dor de cabeça , tontura , desmaio ? Se sim , qual (is) ? ( ) Sim ( ) Não
10 – Algum problema de visão ? ( ) Sim ( ) Não
11 – Algum problema no ouvido, como: dor , zumbido ou chiado ? ( ) Sim ( ) Não
12 – Alguma dor na garganta, como : falta de voz ou rouquidão ? ( ) Sim ( ) Não
13 – Algum problema pulmonar como : falta de ar, asma ou bronquite? ( ) Sim ( ) Não
14 – Sente dor no peito , como : palpitação? ( ) Sim ( ) Não
15 – Sente algum tipo de dor no estomago como : azia ,queimação ou quando se alimente sente alguma dor? Se sim qual?
( ) Sim ( ) Não
16 – Tem ou já teve algum distúrbio psiquiátrico ? Se sim qual?
( ) Sim ( ) Não
17 – Apresente algum problema de saúde aqui não especificado ? Se sim qual?
( ) Sim ( ) Não
18 – Toma algum tipo de medicação continua ? Se sim qual?
( ) Sim ( ) Não
19 – Como esta sua alimentação ? Adequada ( ) Não adequada ( )
20 – Como esta seu sono ? De boa qualidade ( ) Sem qualidade ( )

Afirmo que todas as informações prestadas são verdadeiras, sabendo que informações erradas, simulações serão enquadradas e puníveis de acordo com os critérios legais ***ART. 301 e 304 do CÓDICO PENAL.***

Ass:_____

Data :_____/_____/_____

ANEXO III

DECLARAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO (A) ADMITIDO (A):
Nome:
Cargo:
Secretaria Municipal de

Já trabalhou com carteira assinada?

( )SIM ( ) NÃO

Se nunca teve carteira assinada, e seja o seu primeiro emprego, informar se tem:

( ) PIS ou ( ) PASEP ( ) NÃO TEM

Tem dependente para Imposto de Renda?

( )SIM ( ) NÃO

Se sim, quais os respectivos nomes dos dependentes?

_____

_____

E-mail do funcionário: _____

Número do telefone do funcionário:

_____

Possui empresa conforme situação abaixo:

Participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil, ou exercendo comércio, transacionar com o Poder Público, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comodatário:

( )SIM ( ) NÃO

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração

Navegantes, _____ de _____ de 2025.

_____
Assinatura do declarante

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADES NO EXERCÍCIO DE FUNÇÃO PÚBLICA

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº._____, CPF nº._____, **declaro,** junto à Prefeitura Municipal de Navegantes, não ter sofrido, no exercício da função pública, as penalidades previstas no art. 137, da Lei nº. 8.112/90, das quais tenho pleno conhecimento.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Navegantes, _____ de _____ de 2025.

_____

Assinatura do declarante

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS

IDENTIFICAÇÃO DO (A) CONTRATADO (A)

Nome:
Secretaria:
Cargo:

Declaro, em cumprimento às disposições legais vigentes, que não estou em disponibilidade, em gozo de aposentadoria, em licença para tratar de interesse particular ou suspensão contratual, nem ocupo nenhum outro cargo/emprego/função em autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e controladas, fundação mantida pelo poder público ou outra entidade que se ache sob seu controle direto ou indireto, quer no âmbito federal, estadual ou municipal.

Navegantes, _____ de _____ de 2025.

_____

Assinatura do declarante

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE BENS, DIREITOS, VALORES, COM INDICAÇÃO DAS FONTES DE RENDA CONFORME RESOLUÇÃO TC – 10/94	
1. IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE	
NOME:	
ORGÃO DE LOTAÇÃO:	
CARGO/FUNÇÃO:	
DATA DA POSSE:	**DATA DA EXONERAÇÃO:**

2. FONTES DE RENDA	
DENOMINAÇÃO:	**CNPJ/CPF:**
PREFEITURA DE NAVEGANTES	83.102.855/001-50

3. RELAÇÃO DE BENS, DIREITOS E VALORES			
ESPECIFICAÇÃO	**DATA AQUISIÇÃO (AQ) ALIENAÇÃO (AL)**	**VALOR R$**	**COD: 1.2 3.4**

4. CARGOS. FUNÇÕES OU CARGOS EFETIVOS OCUPADOS NOS ULTIMOS 2 (DOIS) ANOS		
ENTIDADE	**CARGO**	**PERÍODO**

Atesto para os devidos fins, que os dados constantes da presente declaração são expressão da verdade.

Navegantes, _____ de _____ de 2025.

_____

Assinatura

TERMO DE CIÊNCIA

REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR – RPC

Atráves deste documento damos conhecimento de que, com base na **Lei Complementar nº 372/2021**, está instituído no âmbito do Município de **NAVEGANTES**, o **Regime de Previdência Complementar – RPC.**

Com a **publicação da Portaria PREVIC nº 945/2022, no Diário Oficial da União, de 16/10/2022,** aprovando o Convênio deAdesão celebrado entre o Município de Navegantes, na condição de patrocinador do Plano Viva Mais Multi Prefeituras e a Fundação Sanepar de Previdência e Assistência Social - FUSAN, na condição de Entidade Fechada de Previdência Complementar responsável pela administração do referido plano, **o Regime de Previdência Complementar passa a ser obrigatoriamente aplicável aos servidores, titulares de cargos efetivos, que ingressaram no serviço público municipal a partir da data de 21/10/2022.**

Assim, você servidor(a), cuja data de admissão foi efetivada a partir de 21/10/2022, está submetido a dois Regimes Previdenciários:

a) REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL – RPPS.

b) REGIME PREVIDENCIA COMPLEMENTAR - RPC (disciplinado pelo art. 202 da Constituição Federal). Com a finalidade de oferecer um **plano de previdência complementar aos servidores municipais,** o Município de **Navegantes** celebrou um **Convênio de Adesão com a FUSAN,** administradora do **Plano Viva Mais Multi Prefeituras.** A a **filiação e a contribuição** a este Plano Viva Mais Multi Prefeituras **é facultativa ao servidor.** Maiores informações acerca deste plano poderão ser obtidas através dos seguintes canais de atendimento da FUSAN:

- Site: https://www.fundacaosanepar.com.br/vivamaismultiprefeituras
- E-mail: Relacionamento@fusan.com.br
- Fone: 0800 200 2090

DA INSCRIÇÃO AUTOMÁTICA AO PLANO DO SERVIDOR COM REMUNERAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO ACIMA DO TETO DO RGPS

Se na data de admissão no Município a sua remuneração de contribuição excede o teto do RGPS/INSS, você será inscrito automaticamente no Plano Viva Mais Multi Prefeituras, de conformidade com o disposto no art. **14** da Lei Complementar nº **372/2021**, **com a alíquota de contribuição de 8,5% incidente sobre a parcela de remuneração de contribuição que exceder teto do RGPS/INSS**, assegurado o direito de **contribuições paritárias a serem realizadas pelo patrocinador**.

Você terá a opção de **requerer o cancelamento desta inscrição ao plano no prazo de até 90 dias**, bem como, **será restituído das contribuições pessoais** realizadas no período, atualizadas pela variação do índice do Plano, a serem **pagas em até 60 (sessenta) dias contados da data do protocolo do pedido de cancelamento realizada junto a FUSAN**, pelos seguintes canais de atendimento:

- E-mail: Relacionamento@fusan.com.br
- Fone: 0800 200 2090

A Lei Complementar nº **372/2021** que trata do Regime de Previdência Complementar poderá ser acessada na íntegra pelo link abaixo:

http://leismunicipa.is/bazsl

Através deste instrumento, eu _____, CPF nº _____, cargo _____, declaro que recebi todas as informações acima discriminadas e que foram esclarecidas as minhas dúvidas e questionamentos acerca das normas e regras ao qual estou submetido com a efetivação do Regime de Previdência Complementar no Município de Navegantes. Ciente em: _____/_____/2025.

_____

Assinatura

Dados do servidor(a) responsável pela ciência:

Data: ____/ ____/ 2025.

Nome: _____

Assinatura: ___

CADASTRAMENTO DE NOVOS SERVIDORES /CENSO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL

NOME: _____

CARGO: _____

NOME:

DADOS PESSOAIS:

CARGO: _____

Possui Deficiência Física ou Intelectual: ( ) Sim ( ) Não Tipo de Deficiência: _____

Recebe Benefício de Aposentadoria/Pensão do INSS ou outro Regime: ( ) Sim ( ) Não

Tipo de Benefício: _____ Valor bruto: R$ _____

==========

DEPENDENTES: (Exemplos: Cônjuge, companheiro(a), ex-cônjuge recebendo pensão alimentícia)

Tipo de Dependência ou Parentesco: [_____]

Nome: [_____] Data de Nascimento: [__/__/_____]

Data do casamento/união estável: [__/__/_____]

CPF do Dependente (Obrigatório para o cadastramento): [_____]

Dep IRRF: ( ) Sim ( ) Não Possui Incapacidade Física ou Mental para o trabalho: ( ) Sim ( ) Não

---

DEPENDENTES: (Exemplos: filho(a), enteado(a), menor sob sua guarda)

Tipo de Dependência ou Parentesco: [_____]

Nome: [_____] Data de Nascimento: [__/__/_____]

CPF do Dependente (Obrigatório para o cadastramento): [_____]

Dep IRRF: ( ) Sim ( ) Não Possui Incapacidade Física ou Mental para o trabalho: ( ) Sim ( ) Não

---

DEPENDENTES: (Exemplos: filho(a), enteado(a), menor sob sua guarda)

Tipo de Dependência ou Parentesco: [_____]

Nome: [_____] Data de Nascimento: [__/__/_____]

CPF do Dependente (Obrigatório para o cadastramento): [_____]

Dep IRRF: ( ) Sim ( ) Não Possui Incapacidade Física ou Mental para o trabalho: ( ) Sim ( ) Não

---

DEPENDENTES: (Exemplos: filho(a), enteado(a), menor sob sua guarda)

Tipo de Dependência ou Parentesco: [_____]

Nome: [_____] Data de Nascimento: [__/__/_____]

CPF do Dependente (Obrigatório para o cadastramento): [_____]

Dep IRRF: ( ) Sim ( ) Não Possui Incapacidade Física ou Mental para o trabalho: ( ) Sim ( ) Não

EMPREGOS ANTERIORES **COM CONTRIBUIÇÃO PARA O INSS** _ REGISTRO NA CARTEIRA DE CONTRIBUINTE INDIVIDUAL / AUTÔNOMO / SERVIÇO PÚBLICO CONTRATADO/COMISSIONADO (**PREENCHER OU ANEXAR EXTRATO DO CNIS, RETIRADO NO SITE www.meu.inss.gov.br**)

1º VÍNCULO [_____]

Data do Início [_____ Data do Término [_____]

2º VÍNCULO [_____]

Data do Início [_____] Data do Término [_____]

3º VÍNCULO [_____]

Data do Início [_____] Data do Término [_____]

4º VÍNCULO [_____]

Data do Início [_____] Data do Término [_____]

EMPREGOS ANTERIORES **COM CONTRIBUIÇÃO PARA OUTRO REGIME PRÓPRIO** _ SERVIDOR EFETIVO:

1º VÍNCULO [_____]

Data do Início [_____] Data do Término [_____]

2º VÍNCULO [_____]

Data do Início [_____] Data do Término [_____]

3º VÍNCULO [_____]

Data do Início [_____] Data do Término [_____]

DADOS CONTATO

Telef. Celular: [_____]

Email: [_____]

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES ACIMA SÃO VERDADEIRAS E ME COMPROMETO A FORNECER A DOCUMENTAÇÃO CORRESPONDENTE, CASO SOLICITADO. DECLARO, AINDA, QUE QUALQUER ALTERAÇÃO DESSAS INFORMAÇÕES SERÁ COMUNICADA IMEDIATAMENTE AO SETOR DE RECURSOS HUMANOS.

_____

INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO:

1) FAVOR NÃO RASURAR O FORMULÁRIO
2) ANEXAR O EXTRATO DO CNIS (www.meu.inss.gov.br)
3) APÓS O RECADASTRAMENTO, O SERVIDOR DEVERÁ MANTER SEUS DADOS ATUALIZADOS, COMUNICANDO IMEDIAMENTE QUALQUER ALTERAÇÃO, MEDIANTE O PREENCHIMENTO APENAS DOS CAMPOS A SEREM ALTERADOS.

Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC
CEP: 88370-446
"Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas"

CONVOCAÇÃO ENFERMEIRO ESF EDITAL Nº 147-2025 – REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO

Publicação Nº 7710701

CONVOCAÇÃO ENFERMEIRO ESF EDITAL Nº 147/2025 – REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO

Nº 042/2021

CARGO	NOME DO CANDIDATO
ENFERMEIRO ESF	CARLOS EDUARDO VASCONCELLOS RODRIGUES

Pelo presente instrumento ficam CONVOCADOS para comparecer na Prefeitura de Navegantes, localizada na Rua João Emilio, nº 100 – Centro, Navegantes – CEP 88370-446, no dia 14/11/2025 as 9:30 horas , para tratar da sua NOMEAÇÃO para o cargo de **ENFERMEIRO ESF,** conforme sua classificação no CONCURSO PÚBLICO nº 042/2021.

Na data acima a referida o candidato deverá estar munido de todas a documentações necessárias para a nomeação, conforme anexo e-mail encaminhado.

O não comparecimento dentro do prazo determinado implicará na perda automática da vaga.

Navegantes, 30 de outubro de 2025.

Analuiza Manfron Valle

Gerência de Admissão e Gestão de Pessoal -SEPAF

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ADMISSÃO:

a. 1 foto 3x4 atualizada
b. 1 cópias do RG – Carteira de Identidade – **não pode ser habilitação**
c. 1 Cópias do CPF
d. Situação Cadastral do CPF (https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp **)**
e. 1 Cópias do Comprovante de Residência – **em nome do candidato, pai ou mãe, se do cônjuge, anexar a certidão de casamento ou declaração de residência.**
f. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento ou escritura pública de união estável ou documento similar emitido por autoridade de registro civil e RG **e CPF do(a) companheiro (a)**
g. Cópia do Certificado de Reservista ou equivalente (para candidatos do sexo masculino até 45 anos)
h. Cópia do Título de Eleitor
i. Cópia do comprovante da última votação
j. Apresentar laudo médico de aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo expedido pelos médicos do trabalho oficiais do município; **A data do exame será agendada no ato da entrega de documentos.**
k. 1 Cópia da Carteira Profissional frente e verso, constando: Número, Série, U.F. e Data de Expedição
l. 1 Cópia do Número de PIS/PASEP
m. 1 Cópia do Conselho de Registro Profissional (se o cargo exigir)
n. 1 Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (se o cargo exigir)
o. DIPLOMA ou HISTÓRICO ESCOLAR comprovando a escolaridade e a especialidade exigida para o cargo **cópia e original para autenticidade,**
p. Apresentar declaração de bens, conforme legislação vigente
q. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condição de acumulação amparada pela Constituição
r. Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, as penalidades previstas no artigo 137 da Lei 6.745/85 e o Parágrafo Único da Lei Federal nº 8.112/90 e as correspondentes, constantes da Legislação do Estado e dos Municípios
s. Certidão de Nascimento dos dependentes, ou RG.
t. **CPF** dos dependentes**.**
u. 1 Cópia de Comprovante de Escolaridade para filhos maiores de 07 (sete) anos
v. 1 Cópia da Carteira de Vacinação para filhos menores de 7(sete) anos
w. Para dependentes de Imposto de Renda com idade superior a 17 (dezessete) anos, deverá anexar aos documentos necessários a admissão cópia da Certidão de Nascimento e do CPF do dependente
x. Se possuir filhos menores de 18 anos: RG ou Certidão de Nascimento
y. Se possuir filhos entre 18 e 21 anos: RG e CPF
z. Se possuir filhos com algum tipo de deficiência incapacitante permanente: Laudo médico e documentação do dependente RG e CPF
aa. Se possui filhos dependentes em situação de guarda, tutela ou curatela: termo correspondente e documentação do dependente RG e CPF
bb. 1 Cópia do Ato de Exoneração do Cargo que exercia, se Funcionário Público
cc. Certidões de Negativas de Antecedentes Criminais:
a) **Justiça Federal**(https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php) certidão cível, criminal e fins eleitorais
b) **Justiça Estadual**(no Fórum de sua Cidade ou pelo site https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do) criminal
c) **Justiça Eleitoral**(https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidoes) certidão de quitação e de crimes eleitorais.
dd. Declaração NavegantesPrev - CENSO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL
ee. Extrato CNIS (https://meu.inss.gov.br/) > Extrato de Contribuições (CNIS) > Baixar PDF com relações previdenciárias e remunerações)

OBS: Os itens **Q, R, S,** foram anexados os Formulários para preenchimento, assinatura e apresentação com toda a documentação.

ANEXO I

NOME_____**TELEFONE** _____
RG_____**CPF**_____**DATA DE NASCIMENTO**_____/_____/_____
END_____**Nº**_____
BAIRRO_____**CIDADE**_____**UF**_____
CARGO_____**SECRETARIA DE** _____
EFETIVO ( ) ACT ( ) COMISSIONADO ( )

QUESTIONARIO PRÉ ADMISSIONAL MASCULINO

01 – Fumante ? ( ) Sim ( ) Não ( ) Ex fumante
02 – Pratica algum tipo de atividade física ? qual (is)? ( ) Sim ( ) Não
03 - Já fez alguma cirurgia ? qual (is) ? ( ) Sim ( ) Não
04 - Já sofreu algum tipo de fratura ? Em que parte do corpo? ( ) Sim ( ) Não
05- Já teve algum acidente de trabalho importante? ( ) Sim ( ) Não
06 – Tem filhos ?Quantos? ( )
07 – Tem problema de saúde na família , tipo: diabetes , hipertensão , cardiopatias , câncer ou AVC? Qual parentesco ?
( ) Sim ( ) Não
08 – Já teve alguma doença grave? Qual (is) ? ( ) Sim ( ) Não
09 – Algum sintoma como dor de cabeça , tontura , desmaio ? Se sim , qual (is) ? ( ) Sim ( ) Não
10 – Algum problema de visão ? ( ) Sim ( ) Não
11 – Algum problema no ouvido, como: dor , zumbido ou chiado ? ( ) Sim ( ) Não
12 – Alguma dor na garganta, como : falta de voz ou rouquidão ? ( ) Sim ( ) Não
13 – Algum problema pulmonar como : falta de ar, asma ou bronquite? ( ) Sim ( ) Não
14 – Sente dor no peito , como : palpitação? ( ) Sim ( ) Não
15 – Sente algum tipo de dor no estomago como : azia ,queimação ou quando se alimente sente alguma dor? Se sim qual?
( ) Sim ( ) Não
16 – Tem ou já teve algum distúrbio psiquiátrico ? Se sim qual?
( ) Sim ( ) Não
17 – Apresente algum problema de saúde aqui não especificado ? Se sim qual?
( ) Sim ( ) Não
18 – Toma algum tipo de medicação continua ? Se sim qual?
( ) Sim ( ) Não
19 – Como esta sua alimentação ? Adequada ( ) Não adequada ( )
20 – Como esta seu sono ? De boa qualidade ( ) Sem qualidade ( )

Afirmo que todas as informações prestadas são verdadeiras, sabendo que informações erradas, simulações serão enquadradas e puníveis de acordo com os critérios legais ***ART. 301 e 304 do CÓDICO PENAL.***

Ass:_____

Data :_____/_____/_____

ANEXO II

NOME_____**TELEFONE** _____
RG_____**CPF**_____**DATA DE NASCIMENTO**_____/_____/_____
END_____**Nº**_____
BAIRRO_____**CIDADE**_____**UF**_____
CARGO_____**SECRETARIA DE** _____
EFETIVO ( ) ACT ( ) COMISSIONADO ( )

QUESTIONARIO PRÉ ADMISSIONAL FEMININO

01 – Fumante ? ( ) Sim ( ) Não ( ) Ex fumante
02 – Pratica algum tipo de atividade física ? qual (is)? ( ) Sim ( ) Não
03 - Já fez alguma cirurgia ? qual (is) ? ( ) Sim ( ) Não
04 - Já sofreu algum tipo de fratura ? Em que parte do corpo? ( ) Sim ( ) Não
05- Já teve algum acidente de trabalho importante? ( ) Sim ( ) Não
06 – Tem filhos ?Quantos? ( )
07 – Tem problema de saúde na família , tipo: diabetes , hipertensão , cardiopatias , câncer ou AVC? Qual parentesco ?
( ) Sim ( ) Não
08 – Já teve alguma doença grave? Qual (is) ? ( ) Sim ( ) Não
09 – Algum sintoma como dor de cabeça , tontura , desmaio ? Se sim , qual (is) ? ( ) Sim ( ) Não
10 – Algum problema de visão ? ( ) Sim ( ) Não
11 – Algum problema no ouvido, como: dor , zumbido ou chiado ? ( ) Sim ( ) Não
12 – Alguma dor na garganta, como : falta de voz ou rouquidão ? ( ) Sim ( ) Não
13 – Algum problema pulmonar como : falta de ar, asma ou bronquite? ( ) Sim ( ) Não
14 – Sente dor no peito , como : palpitação? ( ) Sim ( ) Não
15 – Sente algum tipo de dor no estomago como : azia ,queimação ou quando se alimente sente alguma dor? Se sim qual?
( ) Sim ( ) Não
16 – Tem ou já teve algum distúrbio psiquiátrico ? Se sim qual?
( ) Sim ( ) Não
17 – Apresente algum problema de saúde aqui não especificado ? Se sim qual?
( ) Sim ( ) Não
18 – Toma algum tipo de medicação continua ? Se sim qual?
( ) Sim ( ) Não
19 – Como esta sua alimentação ? Adequada ( ) Não adequada ( )
20 – Como esta seu sono ? De boa qualidade ( ) Sem qualidade ( )

Afirmo que todas as informações prestadas são verdadeiras, sabendo que informações erradas, simulações serão enquadradas e puníveis de acordo com os critérios legais ***ART. 301 e 304 do CÓDICO PENAL.***

Ass:_____

Data :_____/_____/_____

ANEXO III

DECLARAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO (A) ADMITIDO (A):
Nome:
Cargo:
Secretaria Municipal de

Já trabalhou com carteira assinada?

( )SIM ( ) NÃO

Se nunca teve carteira assinada, e seja o seu primeiro emprego, informar se tem:

( ) PIS ou ( ) PASEP ( ) NÃO TEM

Tem dependente para Imposto de Renda?

( )SIM ( ) NÃO

Se sim, quais os respectivos nomes dos dependentes?

_____

_____

E-mail do funcionário: _____

Número do telefone do funcionário:

_____

Possui empresa conforme situação abaixo:

Participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil, ou exercendo comércio, transacionar com o Poder Público, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comodatário:

( )SIM ( ) NÃO

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração

Navegantes, _____ de _____ de 2025.

_____
Assinatura do declarante

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADES NO EXERCÍCIO DE FUNÇÃO PÚBLICA

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº._____, CPF nº._____, **declaro,** junto à Prefeitura Municipal de Navegantes, não ter sofrido, no exercício da função pública, as penalidades previstas no art. 137, da Lei nº. 8.112/90, das quais tenho pleno conhecimento.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Navegantes, _____ de _____ de 2025.

_____

Assinatura do declarante

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS

IDENTIFICAÇÃO DO (A) CONTRATADO (A)

Nome:
Secretaria:
Cargo:

Declaro, em cumprimento às disposições legais vigentes, que não estou em disponibilidade, em gozo de aposentadoria, em licença para tratar de interesse particular ou suspensão contratual, nem ocupo nenhum outro cargo/emprego/função em autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e controladas, fundação mantida pelo poder público ou outra entidade que se ache sob seu controle direto ou indireto, quer no âmbito federal, estadual ou municipal.

Navegantes, _____ de _____ de 2025.

_____

Assinatura do declarante

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE BENS, DIREITOS, VALORES, COM INDICAÇÃO DAS FONTES DE RENDA CONFORME RESOLUÇÃO TC – 10/94	
1. IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE	
NOME:	
ORGÃO DE LOTAÇÃO:	
CARGO/FUNÇÃO:	
DATA DA POSSE:	**DATA DA EXONERAÇÃO:**

2. FONTES DE RENDA	
DENOMINAÇÃO:	**CNPJ/CPF:**
PREFEITURA DE NAVEGANTES	83.102.855/001-50

3. RELAÇÃO DE BENS, DIREITOS E VALORES			
ESPECIFICAÇÃO	**DATA AQUISIÇÃO (AQ) ALIENAÇÃO (AL)**	**VALOR R$**	**COD: 1.2 3.4**

4. CARGOS. FUNÇÕES OU CARGOS EFETIVOS OCUPADOS NOS ULTIMOS 2 (DOIS) ANOS		
ENTIDADE	**CARGO**	**PERÍODO**

Atesto para os devidos fins, que os dados constantes da presente declaração são expressão da verdade.

Navegantes, _____ de _____ de 2025.

_____

Assinatura

TERMO DE CIÊNCIA

REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR – RPC

Atráves deste documento damos conhecimento de que, com base na **Lei Complementar nº 372/2021**, está instituído no âmbito do Município de **NAVEGANTES**, o **Regime de Previdência Complementar – RPC.**

Com a **publicação da Portaria PREVIC nº 945/2022, no Diário Oficial da União, de 16/10/2022,** aprovando o Convênio deAdesão celebrado entre o Município de Navegantes, na condição de patrocinador do Plano Viva Mais Multi Prefeituras e a Fundação Sanepar de Previdência e Assistência Social - FUSAN, na condição de Entidade Fechada de Previdência Complementar responsável pela administração do referido plano, **o Regime de Previdência Complementar passa a ser obrigatoriamente aplicável aos servidores, titulares de cargos efetivos, que ingressaram no serviço público municipal a partir da data de 21/10/2022.**

Assim, você servidor(a), cuja data de admissão foi efetivada a partir de 21/10/2022, está submetido a dois Regimes Previdenciários:

a) REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL – RPPS.

b) REGIME PREVIDENCIA COMPLEMENTAR - RPC (disciplinado pelo art. 202 da Constituição Federal). Com a finalidade de oferecer um **plano de previdência complementar aos servidores municipais,** o Município de **Navegantes** celebrou um **Convênio de Adesão com a FUSAN,** administradora do **Plano Viva Mais Multi Prefeituras.** A a **filiação e a contribuição** a este Plano Viva Mais Multi Prefeituras **é facultativa ao servidor.** Maiores informações acerca deste plano poderão ser obtidas através dos seguintes canais de atendimento da FUSAN:

- Site: https://www.fundacaosanepar.com.br/vivamaismultiprefeituras
- E-mail: Relacionamento@fusan.com.br
- Fone: 0800 200 2090

DA INSCRIÇÃO AUTOMÁTICA AO PLANO DO SERVIDOR COM REMUNERAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO ACIMA DO TETO DO RGPS

Se na data de admissão no Município a sua remuneração de contribuição excede o teto do RGPS/INSS, você será inscrito automaticamente no Plano Viva Mais Multi Prefeituras, de conformidade com o disposto no art. **14** da Lei Complementar nº **372/2021**, **com a alíquota de contribuição de 8,5% incidente sobre a parcela de remuneração de contribuição que exceder teto do RGPS/INSS**, assegurado o direito de **contribuições paritárias a serem realizadas pelo patrocinador**.

Você terá a opção de **requerer o cancelamento desta inscrição ao plano no prazo de até 90 dias**, bem como, **será restituído das contribuições pessoais** realizadas no período, atualizadas pela variação do índice do Plano, a serem **pagas em até 60 (sessenta) dias contados da data do protocolo do pedido de cancelamento realizada junto a FUSAN**, pelos seguintes canais de atendimento:

- E-mail: Relacionamento@fusan.com.br
- Fone: 0800 200 2090

A Lei Complementar nº **372/2021** que trata do Regime de Previdência Complementar poderá ser acessada na íntegra pelo link abaixo:

http://leismunicipa.is/bazsl

Através deste instrumento, eu _____, CPF nº _____, cargo _____, declaro que recebi todas as informações acima discriminadas e que foram esclarecidas as minhas dúvidas e questionamentos acerca das normas e regras ao qual estou submetido com a efetivação do Regime de Previdência Complementar no Município de Navegantes. Ciente em: _____/_____/2025.

_____

Assinatura

Dados do servidor(a) responsável pela ciência:

Data: ____/ ____/ 2025.

Nome: _____

Assinatura: ___

CADASTRAMENTO DE NOVOS SERVIDORES /CENSO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL

NOME: _____

CARGO: _____

NOME:

DADOS PESSOAIS:

CARGO: _____

Possui Deficiência Física ou Intelectual: ( ) Sim ( ) Não Tipo de Deficiência: _____

Recebe Benefício de Aposentadoria/Pensão do INSS ou outro Regime: ( ) Sim ( ) Não

Tipo de Benefício: _____ Valor bruto: R$ _____

==========

DEPENDENTES: (Exemplos: Cônjuge, companheiro(a), ex-cônjuge recebendo pensão alimentícia)

Tipo de Dependência ou Parentesco: [_____]

Nome: [_____] Data de Nascimento: [__/__/_____]

Data do casamento/união estável: [__/__/_____]

CPF do Dependente (Obrigatório para o cadastramento): [_____]

Dep IRRF: ( ) Sim ( ) Não Possui Incapacidade Física ou Mental para o trabalho: ( ) Sim ( ) Não

---

DEPENDENTES: (Exemplos: filho(a), enteado(a), menor sob sua guarda)

Tipo de Dependência ou Parentesco: [_____]

Nome: [_____] Data de Nascimento: [__/__/_____]

CPF do Dependente (Obrigatório para o cadastramento): [_____]

Dep IRRF: ( ) Sim ( ) Não Possui Incapacidade Física ou Mental para o trabalho: ( ) Sim ( ) Não

---

DEPENDENTES: (Exemplos: filho(a), enteado(a), menor sob sua guarda)

Tipo de Dependência ou Parentesco: [_____]

Nome: [_____] Data de Nascimento: [__/__/_____]

CPF do Dependente (Obrigatório para o cadastramento): [_____]

Dep IRRF: ( ) Sim ( ) Não Possui Incapacidade Física ou Mental para o trabalho: ( ) Sim ( ) Não

---

DEPENDENTES: (Exemplos: filho(a), enteado(a), menor sob sua guarda)

Tipo de Dependência ou Parentesco: [_____]

Nome: [_____] Data de Nascimento: [__/__/_____]

CPF do Dependente (Obrigatório para o cadastramento): [_____]

Dep IRRF: ( ) Sim ( ) Não Possui Incapacidade Física ou Mental para o trabalho: ( ) Sim ( ) Não

EMPREGOS ANTERIORES **COM CONTRIBUIÇÃO PARA O INSS** _ REGISTRO NA CARTEIRA DE CONTRIBUINTE INDIVIDUAL / AUTÔNOMO / SERVIÇO PÚBLICO CONTRATADO/COMISSIONADO (**PREENCHER OU ANEXAR EXTRATO DO CNIS, RETIRADO NO SITE www.meu.inss.gov.br**)

1º VÍNCULO [_____]

Data do Início [_____ Data do Término [_____]

2º VÍNCULO [_____]

Data do Início [_____] Data do Término [_____]

3º VÍNCULO [_____]

Data do Início [_____] Data do Término [_____]

4º VÍNCULO [_____]

Data do Início [_____] Data do Término [_____]

EMPREGOS ANTERIORES **COM CONTRIBUIÇÃO PARA OUTRO REGIME PRÓPRIO** _ SERVIDOR EFETIVO:

1º VÍNCULO [_____]

Data do Início [_____] Data do Término [_____]

2º VÍNCULO [_____]

Data do Início [_____] Data do Término [_____]

3º VÍNCULO [_____]

Data do Início [_____] Data do Término [_____]

DADOS CONTATO

Telef. Celular: [_____]

Email: [_____]

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES ACIMA SÃO VERDADEIRAS E ME COMPROMETO A FORNECER A DOCUMENTAÇÃO CORRESPONDENTE, CASO SOLICITADO. DECLARO, AINDA, QUE QUALQUER ALTERAÇÃO DESSAS INFORMAÇÕES SERÁ COMUNICADA IMEDIATAMENTE AO SETOR DE RECURSOS HUMANOS.

_____

INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO:

1) FAVOR NÃO RASURAR O FORMULÁRIO
2) ANEXAR O EXTRATO DO CNIS (www.meu.inss.gov.br)
3) APÓS O RECADASTRAMENTO, O SERVIDOR DEVERÁ MANTER SEUS DADOS ATUALIZADOS, COMUNICANDO IMEDIAMENTE QUALQUER ALTERAÇÃO, MEDIANTE O PREENCHIMENTO APENAS DOS CAMPOS A SEREM ALTERADOS.

Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC
CEP: 88370-446
"Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas"

CONVOCAÇÃO PSICÓLOGO Nº 148-2025 – REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO -042-2021

Publicação Nº 7710703

CONVOCAÇÃO PSICÓLOGO Nº 148/2025 – REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO

Nº 042/2021

CARGO	NOME DO CANDIDATO
PSICÓLOGO	CARLOTE RUHRWIEM

Pelo presente instrumento ficam CONVOCADOS para comparecer na Prefeitura de Navegantes, localizada na Rua João Emilio, nº 100 – Centro, Navegantes – CEP 88370-446, no dia 14/11/2025 as 9:50 horas , para tratar da sua NOMEAÇÃO para o cargo de **PSICÓLOGO,** conforme sua classificação no CONCURSO PÚBLICO nº 042/2021.

Na data acima a referida o candidato deverá estar munido de todas a documentações necessárias para a nomeação, conforme anexo e-mail encaminhado.

O não comparecimento dentro do prazo determinado implicará na perda automática da vaga.

Navegantes, 30 de outubro de 2025.

Analuiza Manfron Valle

Gerência de Admissão e Gestão de Pessoal -SEPAF

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ADMISSÃO:

a. 1 foto 3x4 atualizada
b. 1 cópias do RG – Carteira de Identidade – **não pode ser habilitação**
c. 1 Cópias do CPF
d. Situação Cadastral do CPF (https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp **)**
e. 1 Cópias do Comprovante de Residência – **em nome do candidato, pai ou mãe, se do cônjuge, anexar a certidão de casamento ou declaração de residência.**
f. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento ou escritura pública de união estável ou documento similar emitido por autoridade de registro civil e RG **e CPF do(a) companheiro (a)**
g. Cópia do Certificado de Reservista ou equivalente (para candidatos do sexo masculino até 45 anos)
h. Cópia do Título de Eleitor
i. Cópia do comprovante da última votação
j. Apresentar laudo médico de aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo expedido pelos médicos do trabalho oficiais do município; **A data do exame será agendada no ato da entrega de documentos.**
k. 1 Cópia da Carteira Profissional frente e verso, constando: Número, Série, U.F. e Data de Expedição
l. 1 Cópia do Número de PIS/PASEP
m. 1 Cópia do Conselho de Registro Profissional (se o cargo exigir)
n. 1 Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (se o cargo exigir)
o. DIPLOMA ou HISTÓRICO ESCOLAR comprovando a escolaridade e a especialidade exigida para o cargo **cópia e original para autenticidade,**
p. Apresentar declaração de bens, conforme legislação vigente
q. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condição de acumulação amparada pela Constituição
r. Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, as penalidades previstas no artigo 137 da Lei 6.745/85 e o Parágrafo Único da Lei Federal nº 8.112/90 e as correspondentes, constantes da Legislação do Estado e dos Municípios
s. Certidão de Nascimento dos dependentes, ou RG.
t. **CPF** dos dependentes**.**
u. 1 Cópia de Comprovante de Escolaridade para filhos maiores de 07 (sete) anos
v. 1 Cópia da Carteira de Vacinação para filhos menores de 7(sete) anos
w. Para dependentes de Imposto de Renda com idade superior a 17 (dezessete) anos, deverá anexar aos documentos necessários a admissão cópia da Certidão de Nascimento e do CPF do dependente
x. Se possuir filhos menores de 18 anos: RG ou Certidão de Nascimento
y. Se possuir filhos entre 18 e 21 anos: RG e CPF
z. Se possuir filhos com algum tipo de deficiência incapacitante permanente: Laudo médico e documentação do dependente RG e CPF
aa. Se possui filhos dependentes em situação de guarda, tutela ou curatela: termo correspondente e documentação do dependente RG e CPF
bb. 1 Cópia do Ato de Exoneração do Cargo que exercia, se Funcionário Público
cc. Certidões de Negativas de Antecedentes Criminais:
a) **Justiça Federal**(https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php) certidão cível, criminal e fins eleitorais
b) **Justiça Estadual**(no Fórum de sua Cidade ou pelo site https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do) criminal
c) **Justiça Eleitoral**(https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidoes) certidão de quitação e de crimes eleitorais.
dd. Declaração NavegantesPrev - CENSO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL
ee. Extrato CNIS (https://meu.inss.gov.br/) > Extrato de Contribuições (CNIS) > Baixar PDF com relações previdenciárias e remunerações)

OBS: Os itens **Q, R, S,** foram anexados os Formulários para preenchimento, assinatura e apresentação com toda a documentação.

ANEXO I

NOME_____**TELEFONE** _____
RG_____**CPF**_____**DATA DE NASCIMENTO**_____/_____/_____
END_____**Nº**_____
BAIRRO_____**CIDADE**_____**UF**_____
CARGO_____**SECRETARIA DE** _____
EFETIVO ( ) ACT ( ) COMISSIONADO ( )

QUESTIONARIO PRÉ ADMISSIONAL MASCULINO

01 – Fumante ? ( ) Sim ( ) Não ( ) Ex fumante
02 – Pratica algum tipo de atividade física ? qual (is)? ( ) Sim ( ) Não
03 - Já fez alguma cirurgia ? qual (is) ? ( ) Sim ( ) Não
04 - Já sofreu algum tipo de fratura ? Em que parte do corpo? ( ) Sim ( ) Não
05- Já teve algum acidente de trabalho importante? ( ) Sim ( ) Não
06 – Tem filhos ?Quantos? ( )
07 – Tem problema de saúde na família , tipo: diabetes , hipertensão , cardiopatias , câncer ou AVC? Qual parentesco ?
( ) Sim ( ) Não
08 – Já teve alguma doença grave? Qual (is) ? ( ) Sim ( ) Não
09 – Algum sintoma como dor de cabeça , tontura , desmaio ? Se sim , qual (is) ? ( ) Sim ( ) Não
10 – Algum problema de visão ? ( ) Sim ( ) Não
11 – Algum problema no ouvido, como: dor , zumbido ou chiado ? ( ) Sim ( ) Não
12 – Alguma dor na garganta, como : falta de voz ou rouquidão ? ( ) Sim ( ) Não
13 – Algum problema pulmonar como : falta de ar, asma ou bronquite? ( ) Sim ( ) Não
14 – Sente dor no peito , como : palpitação? ( ) Sim ( ) Não
15 – Sente algum tipo de dor no estomago como : azia ,queimação ou quando se alimente sente alguma dor? Se sim qual?
( ) Sim ( ) Não
16 – Tem ou já teve algum distúrbio psiquiátrico ? Se sim qual?
( ) Sim ( ) Não
17 – Apresente algum problema de saúde aqui não especificado ? Se sim qual?
( ) Sim ( ) Não
18 – Toma algum tipo de medicação continua ? Se sim qual?
( ) Sim ( ) Não
19 – Como esta sua alimentação ? Adequada ( ) Não adequada ( )
20 – Como esta seu sono ? De boa qualidade ( ) Sem qualidade ( )

Afirmo que todas as informações prestadas são verdadeiras, sabendo que informações erradas, simulações serão enquadradas e puníveis de acordo com os critérios legais ***ART. 301 e 304 do CÓDICO PENAL.***

Ass:_____

Data :_____/_____/_____

ANEXO II

NOME_____**TELEFONE** _____
RG_____**CPF**_____**DATA DE NASCIMENTO**_____/_____/_____
END_____**Nº**_____
BAIRRO_____**CIDADE**_____**UF**_____
CARGO_____**SECRETARIA DE** _____
EFETIVO ( ) ACT ( ) COMISSIONADO ( )

QUESTIONARIO PRÉ ADMISSIONAL FEMININO

01 – Fumante ? ( ) Sim ( ) Não ( ) Ex fumante
02 – Pratica algum tipo de atividade física ? qual (is)? ( ) Sim ( ) Não
03 - Já fez alguma cirurgia ? qual (is) ? ( ) Sim ( ) Não
04 - Já sofreu algum tipo de fratura ? Em que parte do corpo? ( ) Sim ( ) Não
05- Já teve algum acidente de trabalho importante? ( ) Sim ( ) Não
06 – Tem filhos ?Quantos? ( )
07 – Tem problema de saúde na família , tipo: diabetes , hipertensão , cardiopatias , câncer ou AVC? Qual parentesco ?
( ) Sim ( ) Não
08 – Já teve alguma doença grave? Qual (is) ? ( ) Sim ( ) Não
09 – Algum sintoma como dor de cabeça , tontura , desmaio ? Se sim , qual (is) ? ( ) Sim ( ) Não
10 – Algum problema de visão ? ( ) Sim ( ) Não
11 – Algum problema no ouvido, como: dor , zumbido ou chiado ? ( ) Sim ( ) Não
12 – Alguma dor na garganta, como : falta de voz ou rouquidão ? ( ) Sim ( ) Não
13 – Algum problema pulmonar como : falta de ar, asma ou bronquite? ( ) Sim ( ) Não
14 – Sente dor no peito , como : palpitação? ( ) Sim ( ) Não
15 – Sente algum tipo de dor no estomago como : azia ,queimação ou quando se alimente sente alguma dor? Se sim qual?
( ) Sim ( ) Não
16 – Tem ou já teve algum distúrbio psiquiátrico ? Se sim qual?
( ) Sim ( ) Não
17 – Apresente algum problema de saúde aqui não especificado ? Se sim qual?
( ) Sim ( ) Não
18 – Toma algum tipo de medicação continua ? Se sim qual?
( ) Sim ( ) Não
19 – Como esta sua alimentação ? Adequada ( ) Não adequada ( )
20 – Como esta seu sono ? De boa qualidade ( ) Sem qualidade ( )

Afirmo que todas as informações prestadas são verdadeiras, sabendo que informações erradas, simulações serão enquadradas e puníveis de acordo com os critérios legais ***ART. 301 e 304 do CÓDICO PENAL.***

Ass:_____

Data :_____/_____/_____

ANEXO III

DECLARAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO (A) ADMITIDO (A):
Nome:
Cargo:
Secretaria Municipal de

Já trabalhou com carteira assinada?

( )SIM ( ) NÃO

Se nunca teve carteira assinada, e seja o seu primeiro emprego, informar se tem:

( ) PIS ou ( ) PASEP ( ) NÃO TEM

Tem dependente para Imposto de Renda?

( )SIM ( ) NÃO

Se sim, quais os respectivos nomes dos dependentes?

_____

_____

E-mail do funcionário: _____

Número do telefone do funcionário:

_____

Possui empresa conforme situação abaixo:

Participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil, ou exercendo comércio, transacionar com o Poder Público, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comodatário:

( )SIM ( ) NÃO

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração

Navegantes, _____ de _____ de 2025.

_____
Assinatura do declarante

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADES NO EXERCÍCIO DE FUNÇÃO PÚBLICA

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº._____, CPF nº._____, **declaro,** junto à Prefeitura Municipal de Navegantes, não ter sofrido, no exercício da função pública, as penalidades previstas no art. 137, da Lei nº. 8.112/90, das quais tenho pleno conhecimento.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Navegantes, _____ de _____ de 2025.

_____

Assinatura do declarante

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS

IDENTIFICAÇÃO DO (A) CONTRATADO (A)

Nome:
Secretaria:
Cargo:

Declaro, em cumprimento às disposições legais vigentes, que não estou em disponibilidade, em gozo de aposentadoria, em licença para tratar de interesse particular ou suspensão contratual, nem ocupo nenhum outro cargo/emprego/função em autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e controladas, fundação mantida pelo poder público ou outra entidade que se ache sob seu controle direto ou indireto, quer no âmbito federal, estadual ou municipal.

Navegantes, _____ de _____ de 2025.

_____

Assinatura do declarante

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE BENS, DIREITOS, VALORES, COM INDICAÇÃO DAS FONTES DE RENDA CONFORME RESOLUÇÃO TC – 10/94	
1. IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE	
NOME:	
ORGÃO DE LOTAÇÃO:	
CARGO/FUNÇÃO:	
DATA DA POSSE:	**DATA DA EXONERAÇÃO:**

2. FONTES DE RENDA	
DENOMINAÇÃO:	**CNPJ/CPF:**
PREFEITURA DE NAVEGANTES	83.102.855/001-50

3. RELAÇÃO DE BENS, DIREITOS E VALORES			
ESPECIFICAÇÃO	**DATA AQUISIÇÃO (AQ) ALIENAÇÃO (AL)**	**VALOR R$**	**COD: 1.2 3.4**

4. CARGOS. FUNÇÕES OU CARGOS EFETIVOS OCUPADOS NOS ULTIMOS 2 (DOIS) ANOS		
ENTIDADE	**CARGO**	**PERÍODO**

Atesto para os devidos fins, que os dados constantes da presente declaração são expressão da verdade.

Navegantes, _____ de _____ de 2025.

_____

Assinatura

TERMO DE CIÊNCIA

REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR – RPC

Atráves deste documento damos conhecimento de que, com base na **Lei Complementar nº 372/2021**, está instituído no âmbito do Município de **NAVEGANTES**, o **Regime de Previdência Complementar – RPC.**

Com a **publicação da Portaria PREVIC nº 945/2022, no Diário Oficial da União, de 16/10/2022,** aprovando o Convênio deAdesão celebrado entre o Município de Navegantes, na condição de patrocinador do Plano Viva Mais Multi Prefeituras e a Fundação Sanepar de Previdência e Assistência Social - FUSAN, na condição de Entidade Fechada de Previdência Complementar responsável pela administração do referido plano, **o Regime de Previdência Complementar passa a ser obrigatoriamente aplicável aos servidores, titulares de cargos efetivos, que ingressaram no serviço público municipal a partir da data de 21/10/2022.**

Assim, você servidor(a), cuja data de admissão foi efetivada a partir de 21/10/2022, está submetido a dois Regimes Previdenciários:

a) REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL – RPPS.

b) REGIME PREVIDENCIA COMPLEMENTAR - RPC (disciplinado pelo art. 202 da Constituição Federal). Com a finalidade de oferecer um **plano de previdência complementar aos servidores municipais,** o Município de **Navegantes** celebrou um **Convênio de Adesão com a FUSAN,** administradora do **Plano Viva Mais Multi Prefeituras.** A a **filiação e a contribuição** a este Plano Viva Mais Multi Prefeituras **é facultativa ao servidor.** Maiores informações acerca deste plano poderão ser obtidas através dos seguintes canais de atendimento da FUSAN:

- Site: https://www.fundacaosanepar.com.br/vivamaismultiprefeituras
- E-mail: Relacionamento@fusan.com.br
- Fone: 0800 200 2090

DA INSCRIÇÃO AUTOMÁTICA AO PLANO DO SERVIDOR COM REMUNERAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO ACIMA DO TETO DO RGPS

Se na data de admissão no Município a sua remuneração de contribuição excede o teto do RGPS/INSS, você será inscrito automaticamente no Plano Viva Mais Multi Prefeituras, de conformidade com o disposto no art. **14** da Lei Complementar nº **372/2021**, **com a alíquota de contribuição de 8,5% incidente sobre a parcela de remuneração de contribuição que exceder teto do RGPS/INSS**, assegurado o direito de **contribuições paritárias a serem realizadas pelo patrocinador**.

Você terá a opção de **requerer o cancelamento desta inscrição ao plano no prazo de até 90 dias**, bem como, **será restituído das contribuições pessoais** realizadas no período, atualizadas pela variação do índice do Plano, a serem **pagas em até 60 (sessenta) dias contados da data do protocolo do pedido de cancelamento realizada junto a FUSAN**, pelos seguintes canais de atendimento:

- E-mail: Relacionamento@fusan.com.br
- Fone: 0800 200 2090

A Lei Complementar nº **372/2021** que trata do Regime de Previdência Complementar poderá ser acessada na íntegra pelo link abaixo:

http://leismunicipa.is/bazsl

Através deste instrumento, eu _____, CPF nº _____, cargo _____, declaro que recebi todas as informações acima discriminadas e que foram esclarecidas as minhas dúvidas e questionamentos acerca das normas e regras ao qual estou submetido com a efetivação do Regime de Previdência Complementar no Município de Navegantes. Ciente em: _____/_____/2025.

_____

Assinatura

Dados do servidor(a) responsável pela ciência:

Data: ____/ ____/ 2025.

Nome: _____

Assinatura: ___

CADASTRAMENTO DE NOVOS SERVIDORES /CENSO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL

NOME: _____

CARGO: _____

NOME:

DADOS PESSOAIS:

CARGO: _____

Possui Deficiência Física ou Intelectual: ( ) Sim ( ) Não Tipo de Deficiência: _____

Recebe Benefício de Aposentadoria/Pensão do INSS ou outro Regime: ( ) Sim ( ) Não

Tipo de Benefício: _____ Valor bruto: R$ _____

==========

DEPENDENTES: (Exemplos: Cônjuge, companheiro(a), ex-cônjuge recebendo pensão alimentícia)

Tipo de Dependência ou Parentesco: [_____]

Nome: [_____] Data de Nascimento: [__/__/_____]

Data do casamento/união estável: [__/__/_____]

CPF do Dependente (Obrigatório para o cadastramento): [_____]

Dep IRRF: ( ) Sim ( ) Não Possui Incapacidade Física ou Mental para o trabalho: ( ) Sim ( ) Não

---

DEPENDENTES: (Exemplos: filho(a), enteado(a), menor sob sua guarda)

Tipo de Dependência ou Parentesco: [_____]

Nome: [_____] Data de Nascimento: [__/__/_____]

CPF do Dependente (Obrigatório para o cadastramento): [_____]

Dep IRRF: ( ) Sim ( ) Não Possui Incapacidade Física ou Mental para o trabalho: ( ) Sim ( ) Não

---

DEPENDENTES: (Exemplos: filho(a), enteado(a), menor sob sua guarda)

Tipo de Dependência ou Parentesco: [_____]

Nome: [_____] Data de Nascimento: [__/__/_____]

CPF do Dependente (Obrigatório para o cadastramento): [_____]

Dep IRRF: ( ) Sim ( ) Não Possui Incapacidade Física ou Mental para o trabalho: ( ) Sim ( ) Não

---

DEPENDENTES: (Exemplos: filho(a), enteado(a), menor sob sua guarda)

Tipo de Dependência ou Parentesco: [_____]

Nome: [_____] Data de Nascimento: [__/__/_____]

CPF do Dependente (Obrigatório para o cadastramento): [_____]

Dep IRRF: ( ) Sim ( ) Não Possui Incapacidade Física ou Mental para o trabalho: ( ) Sim ( ) Não

EMPREGOS ANTERIORES **COM CONTRIBUIÇÃO PARA O INSS** _ REGISTRO NA CARTEIRA DE CONTRIBUINTE INDIVIDUAL / AUTÔNOMO / SERVIÇO PÚBLICO CONTRATADO/COMISSIONADO (**PREENCHER OU ANEXAR EXTRATO DO CNIS, RETIRADO NO SITE www.meu.inss.gov.br**)

1º VÍNCULO [_____]

Data do Início [_____ Data do Término [_____]

2º VÍNCULO [_____]

Data do Início [_____] Data do Término [_____]

3º VÍNCULO [_____]

Data do Início [_____] Data do Término [_____]

4º VÍNCULO [_____]

Data do Início [_____] Data do Término [_____]

EMPREGOS ANTERIORES **COM CONTRIBUIÇÃO PARA OUTRO REGIME PRÓPRIO** _ SERVIDOR EFETIVO:

1º VÍNCULO [_____]

Data do Início [_____] Data do Término [_____]

2º VÍNCULO [_____]

Data do Início [_____] Data do Término [_____]

3º VÍNCULO [_____]

Data do Início [_____] Data do Término [_____]

DADOS CONTATO

Telef. Celular: [_____]

Email: [_____]

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES ACIMA SÃO VERDADEIRAS E ME COMPROMETO A FORNECER A DOCUMENTAÇÃO CORRESPONDENTE, CASO SOLICITADO. DECLARO, AINDA, QUE QUALQUER ALTERAÇÃO DESSAS INFORMAÇÕES SERÁ COMUNICADA IMEDIATAMENTE AO SETOR DE RECURSOS HUMANOS.

_____

INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO:

1) FAVOR NÃO RASURAR O FORMULÁRIO
2) ANEXAR O EXTRATO DO CNIS (www.meu.inss.gov.br)
3) APÓS O RECADASTRAMENTO, O SERVIDOR DEVERÁ MANTER SEUS DADOS ATUALIZADOS, COMUNICANDO IMEDIAMENTE QUALQUER ALTERAÇÃO, MEDIANTE O PREENCHIMENTO APENAS DOS CAMPOS A SEREM ALTERADOS.

Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC
CEP: 88370-446
"Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas"

DECRETO 538 AVERBAÇÃO DE CERTIDÃO

Publicação Nº 7710363

decreto n º 538 DE 29 DE OUTUBRO de 2025

averba o tempo de contribuição da certidÃO nº 20021050.1.00266/16-0, do INSS, ao assento funcional da servidora para fins de aposentadoria junto ao navegantesprev.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, III,

DECRETA:
Art. 1º. Fica averbado ao assento funcional da servidora pública municipal GRACIANE MARA SALLES VENÂNCIO, de matrícula funcional nº 145904, detentora do cargo de provimento efetivo de PROFESSORA, inscrita no CPF sob nº 953.***.*** - 00, o período de contribuição de 4.440 dias (Quatro mil, quatrocentos e quarenta dias), que correspondem a 12 anos, 02 meses e 00 dias, constantes na Certidão de Tempo de Contribuição do INSS, protocolo nº 20021050.1.00266/16-0, emitida em 09/11/2016, conforme requerimento.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 29 DE OUTUBRO DE 2025.

Libardoni Lauro Claudino Fronza
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 535, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025

Publicação Nº 7710407

DECRETO Nº 535, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025.
Dispõe sobre a anulação parcial de dotações orçamentárias para efeito de suplementação.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo § 1º, do art. 15 e art. 19, da Lei nº 3.864, de 29 de novembro de 2024 (LOA/2025):

DECRETA:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder a anulação parcial de dotações orçamentárias no valor de até R$ 5.000,00 (cinco mil reais) da seguinte dotação:
ÓRGÃO: 04 – Fundação Municipal de Esporte
UNIDADE: 001 – Fundação Municipal de Esporte
Função: 27 – Desporto e Lazer
Subfunção: 812 – Desporto Comunitário
Programa: 0006 – Caminho do Desenvolvimento do Turismo, Cultura e Esporte
2.050 – Manutenção e Funcionamento da Fundação de Esportes
Fonte de Recursos: : 1.500.0000.5000.0000 – Recursos Ordinários
Dotação 6 – 3.3.93.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas ..... R$ 5.000,00

Art. 2º - Os Recursos acima serão destinados à suplementação da seguinte dotação:
ÓRGÃO: 04 – Fundação Municipal de Esporte
UNIDADE: 001 – Fundação Municipal de Esporte
Função: 27 – Desporto e Lazer
Subfunção: 812 – Desporto Comunitário
Programa: 0006 – Caminho do Desenvolvimento do Turismo, Cultura e Esporte
2.050 – Manutenção e Funcionamento da Fundação de Esportes
Fonte de Recursos: : 1.500.0000.5000.0000 – Recursos Ordinários
Dotação 5 – 3.3.91.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas ..... R$ 5.000,00

Art. 3 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Navegantes/SC, 28 de outubro de 2025.

LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
PREFEITO

RICARDO ARTY ECHELMEIER
SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE

Publicado e registrado o presente ato na Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças aos vinte e oito dias do mês de outubro de 2025.

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Nova Trento

PREFEITURA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO 48/2024- PROCESSO N° 41/2024- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 2/2024

Publicação Nº 7709762

PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça Del Comune, 126 - Centro - CEP 88270-000
Santa Catarina – Brasil

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO
CONTRATO Nº. 48/2024

Pelo presente instrumento contratual, que firmam o **MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 82.925.025/0001-60, situada na Praça Del Comune, 126, bairro Centro, município de Nova Trento, estado de Santa Catarina, CEP 88.270 000, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Maxiliano de Oliveira, no uso da atribuição que lhe confere poderes, e do outro lado, **SC - FUNERARIA LTDA**, com sede na Rua Clara Cipriano, 153, Sala 03, Besenello, Nova Trento/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 74.183.575/0001-23, doravante denominado CONTRATADO, resolvem de comum acordo e com amparo legal na Lei nº 14.133/2021, alterar o Processo Nº 41/2024, Inexigibilidade de licitação nº 02/2024, nas cláusulas e condições a seguir:

Cláusula Primeira – DO OBJETO
Constitui objeto deste Processo a FORMALIZAÇÃO DE PERMISSÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS JUNTO AO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, pela empresa SC Funeraria Ltda, de acordo com os termos do edital, para prestarem serviços funerários junto ao Município de Nova Trento.

Cláusula Segunda – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
Altera-se a clausula terceira do contrato para prorrogar o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses. Dessa forma, o novo prazo de vigência do contrato passa a ser: de 10/10/2025 a 10/10/2026.

Cláusula Terceira – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, junto a as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Nova Trento, 08 de outubro de 2025.

MAXILIANO DE OLIVEIRA:03594018997
Assinado de forma digital por MAXILIANO DE OLIVEIRA:03594018997
Dados: 2025.10.16 14:48:50 -03'00'

Documento assinado digitalmente
gov.br
LEONARDO AUGUSTO ZUCHI
Data: 30/10/2025 11:31:19-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MAXILIANO DE OLIVEIRA
Prefeito
Contratante

SC - FUNERARIA LTDA
Contratada

Nova Veneza

Prefeitura

DECRETO DP N.º 607, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025

Publicação Nº 7710615

DECRETO DP N.º 607, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025.

Contrata a servidora, CHARLENE STECKERT BATISTA, contratada para exercer o cargo em provimento temporário de AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS I - ACT.

ÂNGELA MARIANA PANATO GHISLANDI DE MELO, Prefeita Municipal de Nova Veneza/SC, usando das atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Leis Complementares 001 e 002 de 03 de abril de 2012.
DECRETA

Art. 1º - Fica contratada a servidora, CHARLENE STECKERT BATISTA, contratada para exercer o cargo em provimento temporário de AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS I - ACT, 40 (quarenta) horas semanais, com remuneração fixada em Lei, na Secretaria Municipal da Transportes, Obras e Serviços Urbanos, pelo período de 06 de outubro de 2025 a 04 de abril de 2026.

Parágrafo Único – A critério da Administração o contrato poderá ser encerrado a qualquer momento.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, 06 de outubro de 2025.

ÂNGELA MARIANA PANATO GHISLANDI DE MELO
Prefeita Municipal

Registrada e publicada, em 06 de outubro de 2025.

EDUARDO VASSOLER UGIONI
Secretário Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos.

DECRETO DP N.º 608, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025

Publicação Nº 7710619

DECRETO DP N.º 608, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025.

Contrata o servidor, LUÍS AUGUSTO SERAFIM ROCHA, para atuar em caráter excepcional no cargo em provimento temporário emergencial de Médico ESF - ACT.

ÂNGELA MARIANA PANATO GHISLANDI DE MELO, Prefeita Municipal de Nova Veneza/SC, usando das atribuições legais e de conformidade com o inciso IX, artigo 53, da Lei Orgânica Municipal, Lei nº 1.830 de 26 de junho de 2007 e Leis Complementares 001 e 002 de 03 de abril de 2012.
DECRETA

Art. 1º - Fica contratado o servidor, LUÍS AUGUSTO SERAFIM ROCHA, para atuar em caráter excepcional no cargo em provimento temporário emergencial de Médico ESF - ACT, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com remuneração fixada em Lei, na US Catharina Feltrim Spilere, pelo período de 06 de outubro de 2025 a 04 de abril de 2026.

Parágrafo Único – A critério da Administração o contrato poderá ser encerrado a qualquer momento.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, 06 de outubro de 2025.

ÂNGELA MARIANA PANATO GHISLANDI DE MELO,
Prefeita Municipal

Registrada e publicada, em 06 de outubro de 2025.

KRISTIAN FRAGNANI MAZZUCCO
Secretário Municipal de Saúde

DECRETO DP N.º 609, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025

Publicação Nº 7710621

DECRETO DP N.º 609, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025.

Contrata a servidora, SARA RODRIGUES FERRAZ, para atuar em caráter excepcional no cargo em provimento temporário de AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL – ESF - ACT.

ÂNGELA MARIANA PANATO GHISLANDI DE MELO, Prefeita Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade a Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar 001 de 03 de abril de 2012, Lei Complementar nº 005 de 09 de dezembro de 2015.
DECRETA:
Art. 1º - Fica contratada a servidora, SARA RODRIGUES FERRAZ, para atuar em caráter excepcional no cargo em provimento temporário de AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL – ESF - ACT, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com remuneração fixada em Lei, na UBS São Francisco, pelo período de 06 de outubro de 2025 à 04 de abril de 2026.

Parágrafo Único – A critério da Administração o contrato poderá ser encerrado a qualquer momento.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, 06 de outubro de 2025.

ÂNGELA MARIANA PANATO GHISLANDI DE MELO
Prefeita Municipal

Registrada e publicada, em 06 de outubro de 2025.

KRISTIAN FRAGNANI MAZZUCCO
Secretário Municipal de Saúde

DECRETO DP N.º 610, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025

Publicação Nº 7710625

DECRETO DP N.º 610, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025.

Contrata a servidora, AMANDA FLORENCIO DIAS, para atuar em caráter excepcional no cargo em provimento temporário de AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL – ESF - ACT.

ÂNGELA MARIANA PANATO GHISLANDI DE MELO, Prefeita Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade a Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar 001 de 03 de abril de 2012, Lei Complementar nº 005 de 09 de dezembro de 2015.
DECRETA:
Art. 1º - Fica contratada a servidora, AMANDA FLORENCIO DIAS, para atuar em caráter excepcional no cargo em provimento temporário de AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL – ESF - ACT, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com remuneração fixada em Lei, na UBS Dr. Dino Gorini, pelo período de 06 de outubro de 2025 à 04 de abril de 2026.

Parágrafo Único – A critério da Administração o contrato poderá ser encerrado a qualquer momento.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, 06 de outubro de 2025.

ÂNGELA MARIANA PANATO GHISLANDI DE MELO
Prefeita Municipal

Registrada e publicada, em 06 de outubro de 2025.

KRISTIAN FRAGNANI MAZZUCCO
Secretário Municipal de Saúde

DECRETO DP N.º 611, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

Publicação Nº 7710631

DECRETO DP N.º 611, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.

Contrata a servidora, KÁRICA ARTISMO DA COSTA, para atuar em caráter excepcional no cargo em provimento temporário de AGENTE ADMINISTRATIVO I – ACT.

ÂNGELA MARIANA PANATO GHISLANDI DE MELO, Prefeita Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com o inciso IX, artigo 53, da Lei Orgânica Municipal, Lei 1.830 de 26 de junho de 2007 e Lei nº 2.127 de 20 de dezembro de 2012.
DECRETA:
Art. 1º - Fica contratada em caráter temporário a servidora KÁRICA ARTISMO DA COSTA, para atuar em caráter excepcional no cargo em provimento temporário de AGENTE ADMINISTRATIVO I – ACT, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com remuneração fixada em Lei, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, pelo período de 08 de outubro de 2025 à 06 de abril de 2026.

Parágrafo Único – A critério da Administração o contrato poderá ser encerrado a qualquer momento.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, 07 de outubro de 2025.

ÂNGELA MARIANA PANATO GHISLANDI DE MELO
Prefeita Municipal

Registrada e publicada, em 07 de outubro de 2025.

ROBERTO JOSÉ SÁVIO CAETANO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO DP N.º 612, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025

Publicação Nº 7710633

DECRETO DP N.º 612, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025.

Extinção do contrato de trabalho do servidor, GILMAR NICOLAU DIAS, contratado para o cargo em provimento temporário de Auxiliar Serviços Gerais II - ACT, através do Processo Seletivo Público 001/2020, em decorrência de aposentadoria por invalidez.

ÂNGELA MARIANA PANATO GHISLANDI DE MELO, Prefeita Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com o art. 37, III, art. 41, parágrafo único, art. 147 e 148, da Lei Complementar n.º 001 de 03 de abril de 2020.

CONSIDERANDO que o teor da Carta de Concessão de Aposentadoria n.º 724.299.408-0 (NB);

DECRETA

Art. 1º - Fica extinto o contrato de trabalho, do servidor GILMAR NICOLAU DIAS, com o Município de Nova Veneza, contratado para o cargo em provimento temporário de Auxiliar Serviços Gerais II - ACT, conforme Decreto n.º 052 de 03 de fevereiro de 2021, em decorrência de aposentadoria por invalidez, nos termos do art. 148, caput, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, 09 de outubro de 2025.

ÂNGELA MARIANA PANATO GHISLANDI DE MELO
Prefeita Municipal

Registrada e publicada, em 09 de outubro de 2025.

EDUARDO VASSOLER UGIONI
Secretário Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos.

DECRETO DP N.º 613, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025

Publicação Nº 7710639

DECRETO DP N.º 613, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025.

Demite a pedido a servidora, ANDREZA DE ARAUJO PEREIRA DOS SANTOS, contratada através do Processo Seletivo Público para o cargo de provimento temporário de Professor – ACT MAG LP 1A.

ÂNGELA MARIANA PANATO GHISLANDI DE MELO, Prefeita Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 1.416 de 29 de dezembro de 1999 e Processo Seletivo Público 001/2024.
DECRETA

Art. 1º - Fica demitida a pedido a servidora, ANDREZA DE ARAUJO PEREIRA DOS SANTOS, brasileira, maior, contratada para o cargo de provimento temporário de Professor – ACT MAG LP 1A, 40 (quarenta) horas semanais, com remuneração fixada em Lei, com regência de classe no Centro Educacional Nonna Angelina Nazari, conforme o Decreto DP n.º 162 de 05 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, 10 de outubro de 2025.

ÂNGELA MARIANA PANATO GHISLANDI DE MELO
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em 10 de outubro de 2025.

RENATA NUERNBERG WARMLING REIS
Secretária Municipal de Educação

DECRETO DP N.º 614, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025

Publicação Nº 7710667

DECRETO DP N.º 614, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025.

Prorroga a contratação da servidora, FRANCIELE GRAMINHA LENCINA, para exercer o cargo em provimento temporário de AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS I - ACT.

ÂNGELA MARIANA PANATO GHISLANDI DE MELO, Prefeita Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Lei 1.146 de 29 de dezembro de 1999, Leis Complementares 001 e 002 de 03 de abril de 2012.
DECRETA

Art. 1º - Fica prorrogada a contratação da servidora FRANCIELE GRAMINHA LENCINA, para exercer o cargo em provimento temporário de AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS I - ACT, conforme Decreto DP nº 377, de 15 de abril de 2025, e conforme atestado Médico Gestacional em anexo.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, 10 de outubro de 2025.

ÂNGELA MARIANA PANATO GHISLANDI DE MELO
Prefeita Municipal

Registrada e publicada, em 10 de outubro de 2025.

KRISTIAN FRAGNANI MAZZUCCO
Secretário Municipal de Saúde

DECRETO DP N.º 615, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025

Publicação Nº 7710670

DECRETO DP N.º 615, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025.

Contrata a servidora, MARINÉIA GONÇALVES PADILHA, para atuar em caráter excepcional no cargo em provimento temporário de TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF – ACT.

ÂNGELA MARIANA PANATO GHISLANDI DE MELO, Prefeita Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com o inciso IX, artigo 53, da Lei Orgânica Municipal, Lei nº 1.830 de 26 de junho de 2007, Leis Complementares 001 e 002 de 03 de abril de 2012.
DECRETA

Art. 1º - Fica contratada a servidora, MARINÉIA GONÇALVES PADILHA, para atuar em caráter excepcional no cargo em provimento temporário de TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF – ACT, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com remuneração fixada em Lei, na UBS Bairro Bortolotto, pelo período de 13 de outubro de 2025 à 11 de abril de 2026.

Parágrafo Único – A critério da Administração o contrato poderá ser encerrado a qualquer momento.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, 13 de outubro de 2025.

ÂNGELA MARIANA PANATO GHISLANDI DE MELO
Prefeita Municipal

Registrada e publicada, em 13 de outubro de 2025.

KRISTIAN FRAGNANI MAZZUCCO
Secretário Municipal de Saúde

DECRETO DP N.º 616, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025

Publicação Nº 7710676

DECRETO DP N.º 616, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025.

Contrata através de Chamada Pública a servidora RAISA DA SILVA PASSOS, para exercer o cargo em provimento temporário de PROFESSOR – ACT.

ÂNGELA MARIANA PANATO GHISLANDI DE MELO, Prefeita Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Lei 1.146 de 29 de dezembro de 1999, Leis Complementares 001 e 002 de 03 de abril de 2012 e Chamada Pública 016/2025.
DECRETA

Art. 1º - Fica contratada através de Chamada Pública a servidora RAISA DA SILVA PASSOS, para exercer o cargo em provimento temporário de PROFESSOR – ACT MAG LP 1A, 40 (quarenta) horas/aulas semanais com regência de classe, no Centro Educacional Nonna Angelina Nazari, até 12 de dezembro de 2025.

Parágrafo Único – A critério da Administração o contrato poderá ser encerrado a qualquer momento.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, 13 de outubro de 2025.

ÂNGELA MARIANA PANATO GHISLANDI DE MELO
Prefeita Municipal

Registrada e publicada, em 13 de outubro de 2025.

RENATA NUERNBERG WARMLING REIS
Secretária Municipal de Educação

DECRETO DP N.º 617, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025

Publicação Nº 7710679

DECRETO DP N.º 617, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025.

Demite a pedido a servidora, CAROLINI ZANETTE BONFANTE, contratada através do Processo Seletivo Público para o cargo de provimento temporário de Professor – ACT MAG LP 1A.

ÂNGELA MARIANA PANATO GHISLANDI DE MELO, Prefeita Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 1.416 de 29 de dezembro de 1999 e Processo Seletivo Público 001/2024.

DECRETA

Art. 1º - Fica demitida a pedido a servidora, CAROLINI ZANETTE BONFANTE, brasileira, maior, contratada para o cargo de provimento temporário de Professor – ACT MAG LP 1A, 40 (quarenta) horas semanais, com remuneração fixada em Lei, com regência de classe no Centro Educacional Antônio de Césaro Cavaller, conforme o Decreto DP n.º 093 de 03 de fevereiro de 2025, sendo o último dia trabalhado em 15 de outubro de 2025.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, 13 de outubro de 2025.

ÂNGELA MARIANA PANATO GHISLANDI DE MELO
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em 13 de outubro de 2025.

RENATA NUERNBERG WARMLING REIS
Secretária Municipal de Educação

DECRETO DP N.º 618, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

Publicação Nº 7710681

DECRETO DP N.º 618, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.
Nomeia a servidora, VITÓRIA BONGIOLO GHISLANDI, para o cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE DE APOIO TÉCNICO II – CC - 6.

ÂNGELA MARIANA PANATO GHISLANDI DE MELO, Prefeita Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com o inciso IX, artigo 53, da Lei Orgânica Municipal, Lei nº 1.830 de 26 de junho de 2007, Lei 1.986 de 21 de dezembro de 2009, Lei Complementar 001 de 03 de abril de 2012 e Lei Complementar n.º 027 de 21 de dezembro de 2022.
DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada a servidora, VITÓRIA BONGIOLO GHISLANDI, brasileira, maior, para o cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE DE APOIO TÉCNICO II – CC - 6, 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, 14 de outubro de 2025.

ÂNGELA MARIANA PANATO GHISLANDI DE MELO
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em 14 de outubro de 2025.

REALDINO JOSÉ BUSARELLO
Secretário Municipal de Planejamento

DECRETO DP N.º 619, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

Publicação Nº 7710682

DECRETO DP N.º 619, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.

Contrata a servidora, JULIETE GAVA DA SILVA, para atuar em caráter excepcional no cargo em provimento temporário de TÉCNICO DE ENFERMAGEM – ACT.

ÂNGELA MARIANA PANATO GHISLANDI DE MELO, Prefeita Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com o inciso IX, artigo 53, da Lei Orgânica Municipal, Lei nº 1.830 de 26 de junho de 2007, Leis Complementares 001 e 002 de 03 de abril de 2012.
DECRETA

Art. 1º - Fica contratada a servidora, JULIETE GAVA DA SILVA, para atuar em caráter excepcional no cargo em provimento temporário de TÉCNICO DE ENFERMAGEM – ACT, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com remuneração fixada em Lei, na UBS Dr. Dino Gorini, pelo período de 15 de outubro de 2025 até 13 de abril de 2026.

Parágrafo Único – A critério da Administração o contrato poderá ser encerrado a qualquer momento.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, 15 de outubro de 2025.

ÂNGELA MARIANA PANATO GHISLANDI DE MELO
Prefeita Municipal

Registrada e publicada, em 15 de outubro de 2025.

KRISTIAN FRAGNANI MAZZUCCO
Secretário Municipal de Saúde

DECRETO DP N.º 620, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025

Publicação Nº 7710684

DECRETO DP N.º 620, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

Contrata através de Chamada Pública a servidora FRANCIELI HENFRAIN GUOLLO GRASSI BERNARDES, para exercer o cargo em provimento temporário de PROFESSOR – ACT.

ÂNGELA MARIANA PANATO GHISLANDI DE MELO, Prefeita Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Lei 1.146 de 29 de dezembro de 1999, Leis Complementares 001 e 002 de 03 de abril de 2012 e Chamada Pública 016/2025.
DECRETA

Art. 1º - Fica contratada através de Chamada Pública a servidora FRANCIELI HENFRAIN GUOLLO GRASSI BERNARDES, para exercer o cargo em provimento temporário de PROFESSOR – ACT MAG LP 1A, 40 (quarenta) horas/aulas semanais com regência de classe, no Centro Educacional Rosa Maccarini Spilere, até 12 de dezembro de 2025.

Parágrafo Único – A critério da Administração o contrato poderá ser encerrado a qualquer momento.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, 16 de outubro de 2025.

ÂNGELA MARIANA PANATO GHISLANDI DE MELO
Prefeita Municipal

Registrada e publicada, em 16 de outubro de 2025.

RENATA NUERNBERG WARMLING REIS
Secretária Municipal de Educação

DECRETO DP N.º 621, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025

Publicação Nº 7710687

DECRETO DP N.º 621, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

Demite a pedido a servidora, JULIA CASTRO MARTIGNAGO GUIDARINI, contratada através do Processo Seletivo Público para o cargo de provimento temporário de AUXILIAR DE ENSINO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – ACT.

ÂNGELA MARIANA PANATO GHISLANDI DE MELO, Prefeita Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 1.416 de 29 de dezembro de 1999 e Processo Seletivo Público 001/2024.
DECRETA

Art. 1º - Fica demitida a pedido a servidora, JULIA CASTRO MARTIGNAGO GUIDARINI, brasileira, maior, contratada para o cargo de provimento temporário de AUXILIAR DE ENSINO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – ACT, 40 (quarenta) horas semanais, com remuneração fixada em Lei, com regência de classe no Centro Educacional Antônio de Césaro Cavaller, conforme o Decreto DP n.º 177 de 06 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, 16 de outubro de 2025.

ÂNGELA MARIANA PANATO GHISLANDI DE MELO
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em 16 de outubro de 2025.

RENATA NUERNBERG WARMLING REIS
Secretária Municipal de Educação

DECRETO DP N.º 622, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025

Publicação Nº 7710692

DECRETO DP N.º 622, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

Contrata através de Chamada Pública a servidora JULIA CASTRO MARTIGNAGO GUIDARINI, para exercer o cargo em provimento temporário de PROFESSOR – ACT.

ÂNGELA MARIANA PANATO GHISLANDI DE MELO, Prefeita Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Lei 1.146 de 29 de dezembro de 1999, Leis Complementares 001 e 002 de 03 de abril de 2012 e Chamada Pública 016/2025.
DECRETA

Art. 1º - Fica contratada através de Chamada Pública a servidora JULIA CASTRO MARTIGNAGO GUIDARINI, para exercer o cargo em provimento temporário de PROFESSOR – ACT MAG LP 1A, 40 (quarenta) horas/aulas semanais com regência de classe, no Centro Educacional Antônio de Cesaro Cavaler, até 12 de dezembro de 2025.

Parágrafo Único – A critério da Administração o contrato poderá ser encerrado a qualquer momento.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, 17 de outubro de 2025.
ÂNGELA MARIANA PANATO GHISLANDI DE MELO
Prefeita Municipal

Registrada e publicada, em 17 de outubro de 2025.

RENATA NUERNBERG WARMLING REIS
Secretária Municipal de Educação

DECRETO DP N.º 623, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025

Publicação Nº 7710698

DECRETO DP N.º 623, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

Contrata a servidora, ALINE BÚRIGO, para atuar no cargo de provimento temporário de MÉDICA GINECOLOGISTA – NASF.

ÂNGELA MARIANA PANATO GHISLANDI DE MELO, Prefeita Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com o inciso IX, artigo 53, da Lei Orgânica Municipal, Lei 2.348 de 28 de março de 2014 e Lei n.º 2.659, de 30 de novembro de 2018.
DECRETA

Art. 1º - Fica contratada, a servidora ALINE BÚRIGO, para atuar no cargo em provimento temporário de MÉDICA GINECOLOGISTA - NASF, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com remuneração fixada em Lei, na UBS Dino Gorini e UBS Bairro Bortolotto, para atendimento do Programa Especial – NASF – Núcleo de Apoio à Saúde da Família, com início em 20 de outubro de 2025 a 18 de abril de 2026.

Parágrafo Único – A critério da Administração o contrato poderá ser encerrado a qualquer momento.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, de 17 de outubro de 2025.
ÂNGELA MARIANA PANATO GHISLANDI DE MELO
Prefeita Municipal

Registrada e publicada, em 17 de outubro de 2025.

KRISTIAN FRAGNANI MAZZUCCO
Secretário Municipal de Saúde

DECRETO DP N.º 624, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025

Publicação Nº 7710700

DECRETO DP N.º 624, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.

Contrata a servidora, CAMILA GOULART, para exercer o cargo em provimento temporário de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I – ACT.

ÂNGELA MARIANA PANATO GHISLANDI DE MELO, Prefeita Municipal de Nova Veneza/SC, usando das atribuições legais e de conformidade com o inciso IX, artigo 53, da Lei Orgânica Municipal, Leis Complementares 001 e 002 de 03 de abril de 2012.
DECRETA

Art. 1º - Fica contratada a servidora, CAMILA GOULART, para exercer o cargo em provimento temporário de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I – ACT, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com remuneração fixada em Lei, na Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo período de 23 de outubro de 2025 a 21 de abril de 2026.

Parágrafo Único – A critério da Administração o contrato poderá ser encerrado a qualquer momento.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, 23 de outubro de 2025.

ÂNGELA MARIANA PANATO GHISLANDI DE MELO
Prefeita Municipal

Registrada e publicada, em 23 de outubro de 2025.

CARINA VIOLA SANGALETTI
Secretária Municipal de Assistência Social

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 267/2024 - PMNV

Publicação Nº 7709285

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 59C978BBDD740D4F1C62F69B0F97AD2795378629

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº..: 1- 267/2024
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: GENTE SEGURADORA SA
Valor ..... : R$ 13.194,34 (treze mil, cento e noventa e quatro reais e trinta e quatro centavos).
Vigência ..... : Início: 30/10/2025 Término: 30/10/2026
Licitação ..... : Pregão Eletrônico n.º 187/STO/2024.
Recursos ..... : (42) 07.001.2019.3.3.90.00.00 (Educação 25% - 1.500.1001.0001); (82) 10.001.2042.3.3.90.00.00 (Recursos Ordinários - 1.500.0000.0000).
Objeto….: contratação de seguro total automotivo para frota de veículos do Município de Nova Veneza – SC.

Nova Veneza/SC, 30 de outubro de 2025.

ANGELA MARIANA PANATO GHISLANDI DE MELO
Prefeita Municipal de Nova Veneza

HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 190/PMNV/2025

Publicação Nº 7710243

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B9C2E43273C8F09DF157AEFFE3A9534F849F22E6

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
TRAVESSA OSWALDO BÚRIGO, 44, 44 - CENTRO - Nova Veneza
CEP: 88865-000 CNPJ: 82.916.826/0001-60 Telefone: (48) 3471-1766
E-mail: compras@novaveneza.sc.gov.br Site: http://www.novaveneza.sc.gov.br

INEXIGIBILIDADE DE
Nr.: 190/2025

Processo Adm.: 190/2025
Data do Processo: 29/10/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 74, III.f e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 190/2025
b) Nr. Licitação: 190/2025 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação: 30/10/2025
e) Objeto da Licitação: *Contratação de empresa especializada Camilo Dasgostin Advogados Associados, para curso específico denominado "Atualização em Direito Ambiental para Engenheiros: Novo Marco do Licenciamento Ambiental", a fim de capacitar e aperfeiçoar agentes públicos.*

Participante: CAMILO DAGOSTIN ADVOGADOS ASSOCIADOS (18.184.214/0001-20)

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Incrição em curso "Atualização em Direito Ambiental para Engenheiros: Novo Marco do Licenciamento Ambiental"	3,000	SRV	200,00	600,00

Total do Participante: 600,00

Total Geral: 600,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção da Fundação Municipal do Meio Ambiente	16.001.18.541.0006.2064.3.3.90.00.00	R$ 400,00
Manutenção do Gabinete do Prefeito, Vice e Assessorias	02.001.04.122.0002.2003.3.3.90.00.00	R$ 200,00

Nova Veneza, 30/10/2025

....

Assinatura do Responsável

Orleans

Prefeitura

ERRATA 1 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 170/2025P

Publicação Nº 7710532

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DC8F6D74A751BE8628E5AB514FFAFD6754F9DA4C

ERRATA 1 PROCESSO Nº 170/2025
Motivo: ALTERAÇÕES NO EDITAL CONFORME PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E NECESSIDADE DE REABERTURA DE PRAZO.
PROCESSO Nº 170/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGª Nº 4/2025
Tipo: Menor Preço Global
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE MISTA EM CONCRETO E AÇO NA ESTRADA GERAL RIO PINHEIROS, NA CIDADE DE ORLEANS/SC.
Data e horário de abertura: 09/12/2025 - das 13hs:00min às 13hs:30min.
Data e horário do início da sessão de disputa: 09/12/2025 - a partir das 13hs:30min.
Meio de utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, no endereço eletrônico: www.bll.org.br "Acesso Identificado"
A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital, poderá ser examinada no endereço supramencionado a partir do dia 30 de Outubro de 2025, nos endereços eletrônicos: www.bll.org.br e www.pmo.sc.gov.br
Fundamento legal: Leis Federais 14.133/2021 e Lei Complementar Federal Nº 123/2006. Mais informações no Setor de Licitações junto a Prefeitura, sito a rua XV de novembro 282, centro, Orleans SC, CEP: 88870-000, Fone (48) 3886-0100, site www.pmo.sc.gov.br
e-mail licitacao@orleans.sc.gov.br
Orleans - SC, 30 de Outubro de 2025
Lionete Santina Canever Librelato
Prefeita em Exercício

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 208/2025PMO

Publicação Nº 7710945

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ORLEANS

Processo Nº 168/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 208 / 2025

No dia 30 do mês de Outubro do ano de 2025 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA DE ORLEANS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.926.544/0001-43, com sede administrativa localizada na Rua XV de Novembro, 282, bairro Centro, CEP nº 88870000, nesta cidade de Orleans,SC, representado pelo , o Sr(a) LIONETE SANTINA CANEVER LIBRELATO inscrito no cpf sob o nº 376.787.289-72, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 62/2025, Processo licitatório nº 168/2025 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE FIGURAS E MATERIAIS DE ORNAMENTAÇÃO NATALINA DESTINADOS À DECORAÇÃO DE PRAÇAS, LOGRADOUROS E IMÓVEIS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ORLEANS. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
MAGIC BOX DECORAÇÕES TEMATICAS EIRELLI EPP	1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei 14133/2021, Art. 28, I, bem como pelo Decreto Municipal nº ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
MAGIC BOX DECORAÇÕES TEMATICAS EIRELLI EPP	35.419.091/0001-89		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE FIGURAS E MATERIAIS DE ORNAMENTAÇÃO NATALINA DESTINADOS À DECORAÇÃO DE PRAÇAS, LOGRADOUROS E IMÓVEIS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ORLEANS.

Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrio na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: MAGIC BOX DECORAÇÕES TEMATICAS EIRELLI EPP						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
1	ESFERA DE LED DOURADA - Luminoso em forma de esfera de LED (Altura 0,90 m X 0,90m Largura), produzido em estrutura metálica galvanizada, de tubos metalon 20x20 galvanizada de ferros chatos 3/8 x 1/8, redondos 3/8, contornado com cordões de led blindados, com lâmpadas 5mm, interligados por 3 fios 2mm, com tomadas e retificadores de 9x2,5cm para uso externo.	Unidade	PROPRIA PROPRIO	60	972,50	58350,00
2	SEIS ESTRELAS WARM (1,70M) - Luminoso em forma de seis estrelas (1,70m de altura X 0,70m de largura). Estrutura em barras de aço galvanizado chato de 3/8 x 1/8 de polegada e barras de aço galvanizado redondo de 3/8 de polegada. Contornado com mangueira luminosa de LED na cor warm (13mm de diâmetro, 36 lâmpadas por metro e proteção UV IP65). Acompanha cantoneiras para fixação ao poste.	Unidade	PROPRIA PROPRIO	10	491,40	4914,00
3	"ESTRELA 3D CAIXA ALTA DOURADA - Luminoso em forma de estrela caixa alta 3D (Altura 0,90m X 0,90m Largura X 0,30m Profundidade), produzido em estrutura metálica galvanizada, de tubos 15x15 e	Unidade	PROPRIA PROPRIO	4	1206,10	4824,40

	ferros chatos 3/8, preenchido com tela metálica de cobertura plástica prateada, recoberta por lâmpada 5mm, interligados por 3 fios 2mm brancos, com tomadas e retificadores de 9x2,5 cm blindados para uso externo.					
4	ESFERA DE LED DOURADA - Luminoso em forma de esfera de LED (Altura 0,60 m X 0,60m Largura), produzido em estrutura metálica galvanizada, de tubos metalon 20x20 galvanizada de ferros chatos 3/8 x 1/8, redondos 3/8, contornado com cordões de led blindados com lâmpadas 5mm, interligados por 3 fios 2mm, com tomadas e retificadores de 9x2,5cm para uso externo.	Unidade	PROPRIA PROPRIO	16	571,80	9148,80
5	COMETA COM TELA DE LED WARM - Luminoso em forma de cometa (0,60m de altura X 1,50m de largura). Estrutura em barras de aço galvanizado chato de 3/8 x 1/8 de polegada. Contornado com mangueira luminosa de LED na cor warm (13mm de diâmetro, 36 lâmpadas por metro e proteção UV IP65). Recoberto por tela plástica, co m aplicação de cordões de lâmpadas LED na cor warm, do tipo IP44 (100 lâmpadas blindadas a cada 10m, todas com 5mm de diâmetro. O cordão é composto por 3 fios de 2,20mm de diâmetro, na cor warm, além de conexão por tomada macho e fêmea, e retificador blindado de 9,00x2,5cm).	Unidade	PROPRIA PROPRIO	172	402,70	69264,40
6	ANJOS COM ARABESCO E TELA DE LED BRANCO E DOURADO - Luminoso em forma de anjos com arabescos (Altura 1,80m X 8,00m Comprimento), produzido em estrutura metálica galvanizada de tubos metalon 20 x20 PAR18 formando quadro para fixação em fachada, ferros chatos 3/8x1/8, redondos 3/8, contornado com 90m de mangueira luminosa LED 13mm e 36 lâmpadas por metro. Preenchido com tela metálica de cobertura plástica, recoberta por leds lâmpada 5mm, interligados por 3 fios 2mm brancos, com tomadas e retificadores de 9x2,5cm blindados para uso externo.	Unidade	PROPRIA PROPRIO	1	4201,60	4201,60
7	ÁRVORE LUMINOSA ARABESCOS BRANCO E DOURADO - Conjunto de luminosos composto por 6 triângulos (Altura 6,50 X 3,60m Largura), produzido em estrutura metálica galvanizada de tubos metalon 20x20 PAR18, ferros chatos 3/8x1/8, redondos 3/8, contornado com mangueira luminosa LED 13mm e 36 lâmpadas por metro, em forma de arabescos.	Unidade	PROPRIA PROPRIO	1	11913,10	11913,10
8	ESTRELA 3D DOURADA - Luminoso em forma de estrela 3D (Altura 0,55m, 0,55m de largura), produzido em estrutura metálica galvanizada tubos metalon 15x15 com parede 1 8 e ferros chatos 3/8x1/8 , contornado com mangueira luminosa LED 13mm de 36 lâmpadas por metro.	Unidade	PROPRIA PROPRIO	48	337,50	16200,00
9	ESFERA DE LED DOURADA - Luminoso em forma de esfera de LED (Altura 0,50 m X 0,50m Largura), produzido em estrutura metálica galvanizada, de tubos metalon 20x20 galvanizada de ferros chatos 3/8 x 1/8, redondos 3/8, contornado com cordões de led blindados lâmpadas 5 mm, interligados por 3 fios 2mm, com tomadas e retificadores de 9x2,5cm para uso externo.	Unidade	PROPRIA PROPRIO	48	454,40	21811,20
10	LETREIRO PAZ - Letreiro luminoso com a palavra: “Paz“ (0,80m altura x 1,20m comprimento), produzido em estrutura galvanizada de ferros chatos 3/8 x 1/8 e redondos 3/8. A escrita em forma cursiva e desenho duplo com mangueira 30 leds por metro 13m.	Unidade	PROPRIA PROPRIO	2	394,40	788,80
11	LETREIRO ALEGRIA - Letreiro luminoso com a palavra: “Alegria“ (0,60m altura x 1,60m comprimento), produzido em estrutura galvanizada de ferros chatos 3/8 x 1/8 e redondos 3/8. A escrita em forma cursiva e desenho duplo com mangueira 30 leds por metro 13m.	Unidade	PROPRIA PROPRIO	1	1214,50	1214,50
12	LETREIRO FAMÍLIA - Letreiro luminoso com a palavra: “ família “ (0,80m altura x 3,12m comprimento), produzido em estrutura galvanizada de ferros chatos 3/8 x 1/8 e redondos 3/8. A escrita em forma cursiva e desenho duplo com mangueira 30 leds por metro 13m.	Unidade	PROPRIA PROPRIO	2	1250,70	2501,40
13	LETREIRO AMOR – Letreiro luminoso com a palavra: “Amor“ (0,43m altura x 1,20m comprimento), produzido em estrutura galvanizada de ferros chatos 3/8 x 1/8 e redondos 3/8. A escrita em forma cursiva e	Unidade	PROPRIA PROPRIO	1	545,00	545,00

	desenho duplo com mangueira 30 leds por metro 13m.					
14	NOEL NO TRENÓ COM RENAS E PRESENTES BRANCO E DOURADO – Luminoso em forma de Papai Noel sentado no trenó com duas renas (Altura 1,25m X 4,80m Largura), produzido em estrutura metálica galvanizada d e tubos metalon 20x20 PAR18, ferros chatos 3/8x 1/8, redondos 3/8, contornado com mangueira luminosa LED 13mm e 36 lâmpadas por metro.	Unidade	PROPRIA PROPRIO	1	2043,00	2043,00
15	PAINEL PORTAL CAIXA DE PRESENTE - Portal Luminoso em forma de caixa de presente (Altura 4,50m X 6,00m Largura), produzido em estrutura metálica galvanizada, de tubos metálico 20 x20 galvanizada de ferros chatos 3/8 x 1/8, redondos 3/8 , contornado de mangueira luminosa LED 13mm e 36 lâmpadas por metro. Preenchido com tela metálica de cobertura plástica, recoberta por lâmpada 5mm, interligados por 3 fios 2mm brancos, com tomadas e retificadores de 9x2,5cm blindados para uso externo. Com estrutura autoportante, acompanhando o formato de quadro.	Unidade	PROPRIA PROPRIO	1	4229,80	4229,80

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, conforme permite o artigo 82, §5º, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, nos termos do artigo 82, §5º, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021., quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

3.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período. Em caso de

prorrogação, poderão ser renovados os quantitativos iniciais, sem possibilidade de acumulação com o saldo remanescente, uma vez atestada a vantajosidade.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei 14.133/2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal.

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.3. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.5. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.6. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.7. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 14.133, de 1 de abril de 2021;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei 14.133/2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133 de 2021 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 25 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as

medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 95, da Lei n. 14.133 de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

10.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

10.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

10.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

10.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 10.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 137 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021.

10.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

10.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

10.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 10.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

10.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

10.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

10.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA

11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Orleans,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Orleans,30 de Outubro de 2025

MAGIC BOX DECORAÇÕES TEMATICAS
CNPJ: 35.419.091/0001-89

LIONETE SANTINA CANEVER LIBRELATO

Assinado digitalmente por Lionete Santina Canever Librelato (emitido pelo CPF 376.787.289-72)
Papel: Parte
Data: 30/10/2025 14:55:51 -03:00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 209/2025PMO

Publicação Nº 7710947

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ORLEANS

Processo Nº 168/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 209 / 2025

No dia 30 do mês de Outubro do ano de 2025 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA DE ORLEANS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.926.544/0001-43, com sede administrativa localizada na Rua XV de Novembro, 282, bairro Centro, CEP nº 88870000, nesta cidade de Orleans,SC, representado pelo , o Sr(a) LIONETE SANTINA CANEVER LIBRELATO inscrito no cpf sob o nº 376.787.289-72, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 62/2025, Processo licitatório nº 168/2025 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE FIGURAS E MATERIAIS DE ORNAMENTAÇÃO NATALINA DESTINADOS À DECORAÇÃO DE PRAÇAS, LOGRADOUROS E IMÓVEIS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ORLEANS. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
LUZ E ARTE COMERCIO DE ARTIGOS DECORATIVOS LTDA	16,17,18,20,22

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei 14133/2021, Art. 28, I, bem como pelo Decreto Municipal nº ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
LUZ E ARTE COMERCIO DE ARTIGOS DECORATIVOS LTDA	23.715.184/0001-71		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE FIGURAS E MATERIAIS DE ORNAMENTAÇÃO NATALINA DESTINADOS À DECORAÇÃO DE PRAÇAS, LOGRADOUROS E IMÓVEIS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ORLEANS.

Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrio na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: LUZ E ARTE COMERCIO DE ARTIGOS DECORATIVOS LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
16	MANGUEIRA DE LED WARM (36LED/M, 13MM, 100M, 220V) – Mangueira com 36 leds por metro, visualização 36 0º, 13mm de espessura, com filtro UV no PVC, corte a cada 1m, 220v.	Metros	EURO	6000	6,00	36000,00
17	CORDÃO LED LÂMPADA WARM FIO VERDE REFORÇADO 5MM - Cordão de LED reforçado 220V (11m de comprimento, 10m de lâmpadas + 1m de cabo), com 100 lâmpadas branco warm, fio verde, 3 fios de 2mm e lâmpada de 5mm, tomada macho e fêmea e retificador blindado de 9.0x2.5cm. Medindo 10 metros de comprimento com espaçamento de 0.10m entre as lâmpadas 12w. Bivolt.	Unidade	73,34 V8	200	21,00	4200,00
18	LAÇO DE VELUDO VERMELHO 1M - Laço de veludo vermelho, confeccionado em tecido veludo, medindo 1,00 metro, estruturado com enchimento de espuma.	Unidade	FITAS	50	484,00	24200,00
20	VARAL DE LUZES decorativos com 50m e 50 bocais sendo 1 bocal a cada metro. Varal com bocal ultra blindado emborrachado com descida de 10cm e bocal isolado separadamente, fio com cabo PP na cor preto, com plug M/F para conexão a cada 50m, possui	Unidade	XB	15	496,00	7440,00

	conexão M/F por plug emborrachado e blindado, com possibilidade de finalização por tampa anexa. Qualidade superior.					
22	Lâmpada bolinha em led G45, 2,5w decorativa para bocal E27, 220volts,frequência de 60Hz, tamanho de 45x70mm, vida útil de 15.000 horas, 3000K (amarela).	Unidade	XB	2000	3,35	6700,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, conforme permite o artigo 82, §5º, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, nos termos do artigo 82, §5º, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021., quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

3.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período. Em caso de prorrogação, poderão ser renovados os quantitativos iniciais, sem possibilidade de acumulação com o saldo remanescente, uma vez atestada a vantajosidade.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei 14.133/2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal.

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.3. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.5. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.6. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.7. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 14.133, de 1 de abril de 2021;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial

juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei 14.133/2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133 de 2021 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 25 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 95, da Lei n. 14.133 de

2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

10.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

10.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

10.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

10.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 10.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 137 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021.

10.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

10.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

10.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 10.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

10.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

10.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

10.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA

11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Orleans,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Orleans,30 de Outubro de 2025

LUZ E ARTE COMERCIO DE ARTIGOS
CNPJ: 23.715.184/0001-71

LIONETE SANTINA CANEVER LIBRELATO

Assinado digitalmente por Lionete Santina Canever Librelato (emitido pelo CPF 376.787.289-72)
Papel: Parte
Data: 30/10/2025 14:55:20 -03:00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 210/2025PMO

Publicação Nº 7710951

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ORLEANS

Processo Nº 168/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 210 / 2025

No dia 30 do mês de Outubro do ano de 2025 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA DE ORLEANS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.926.544/0001-43, com sede administrativa localizada na Rua XV de Novembro, 282, bairro Centro, CEP nº 88870000, nesta cidade de Orleans,SC, representado pelo , o Sr(a) LIONETE SANTINA CANEVER LIBRELATO inscrito no cpf sob o nº 376.787.289-72, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 62/2025, Processo licitatório nº 168/2025 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE FIGURAS E MATERIAIS DE ORNAMENTAÇÃO NATALINA DESTINADOS À DECORAÇÃO DE PRAÇAS, LOGRADOUROS E IMÓVEIS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ORLEANS. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
JOSE CARLOS NUNES SERRALHERIA	19

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei 14133/2021, Art. 28, I, bem como pelo Decreto Municipal nº ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
JOSE CARLOS NUNES SERRALHERIA	01.525.342/0001-98		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE FIGURAS E MATERIAIS DE ORNAMENTAÇÃO NATALINA DESTINADOS À DECORAÇÃO DE PRAÇAS, LOGRADOUROS E IMÓVEIS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ORLEANS.

Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrio na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: JOSE CARLOS NUNES SERRALHERIA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
19	ESTRELA LUMINOSA 8 PONTAS – Luminoso em forma de estrela 8 pontas (Altura 2,50m X 2,50m Largura), produzido em estrutura metálica galvanizada, contornada com mangueira luminosa de LED na cor warm (13mm de diâmetro, 36 lâmpadas por metro e proteção UV IP65)	Unidade	Própria Próprio	1	1592,00	1592,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, conforme permite o artigo 82, §5º, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, nos termos do artigo 82, §5º, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021., quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

3.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período. Em caso de prorrogação, poderão ser renovados os quantitativos iniciais, sem possibilidade de acumulação com o saldo remanescente, uma vez atestada a vantajosidade.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei 14.133/2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal.

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.3. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.5. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.6. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.7. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 14.133, de 1 de abril de 2021;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei 14.133/2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá

diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133 de 2021 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 25 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 95, da Lei n. 14.133 de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

10.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

10.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

10.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

10.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não

executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 10.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 137 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021.

10.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

10.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

10.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 10.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

10.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

10.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

10.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA

11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Orleans,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Orleans,30 de Outubro de 2025

JOSE CARLOS NUNES SERRALHERIA
CNPJ: 01.525.342/0001-98

LIONETE SANTINA CANEVER LIBRELATO

Assinado digitalmente por Lionete Santina Canever Librelato (emitido pelo CPF 376.787.289-72)
Papel: Parte
Data: 30/10/2025 15:14:35 -03:00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº211/2025PMO

Publicação Nº 7710957

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ORLEANS

Processo Nº 168/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 211 / 2025

No dia 30 do mês de Outubro do ano de 2025 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA DE ORLEANS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.926.544/0001-43, com sede administrativa localizada na Rua XV de Novembro, 282, bairro Centro, CEP nº 88870000, nesta cidade de Orleans,SC, representado pelo , o Sr(a) LIONETE SANTINA CANEVER LIBRELATO inscrito no cpf sob o nº 376.787.289-72, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 62/2025, Processo licitatório nº 168/2025 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE FIGURAS E MATERIAIS DE ORNAMENTAÇÃO NATALINA DESTINADOS À DECORAÇÃO DE PRAÇAS, LOGRADOUROS E IMÓVEIS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ORLEANS. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
VIEIRA DISTRIBUIDORA LTDA	21

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei 14133/2021, Art. 28, I, bem como pelo Decreto Municipal nº ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
VIEIRA DISTRIBUIDORA LTDA	57.467.683/0001-09		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE FIGURAS E MATERIAIS DE ORNAMENTAÇÃO NATALINA DESTINADOS À DECORAÇÃO DE PRAÇAS, LOGRADOUROS E IMÓVEIS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ORLEANS.

Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrio na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: VIEIRA DISTRIBUIDORA LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
21	Varal de luzes decorativos com 50m e 50 bocais sendo 1 bocal a cada metro. Varal com bocal em plástico rígido dispostos a cada metro, interligados por fio paralelo preto com conexão interna em cada bocal	Unidade	BARUC BARUC	15	275,00	4125,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, conforme permite o artigo 82, §5º, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de

força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, nos termos do artigo 82, §5º, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021., quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

3.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período. Em caso de prorrogação, poderão ser renovados os quantitativos iniciais, sem possibilidade de acumulação com o saldo remanescente, uma vez atestada a vantajosidade.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei 14.133/2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal.

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades

estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.3. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.5. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.6. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.7. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 14.133, de 1 de abril de 2021;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei 14.133/2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133 de 2021 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 25 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 95, da Lei n. 14.133 de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

10.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

10.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

10.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

10.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 10.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 137 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021.

10.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

10.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

10.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 10.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

10.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

10.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

10.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA

11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Orleans,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Orleans,30 de Outubro de 2025

VIEIRA DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 57.467.683/0001-09

LIONETE SANTINA CANEVER LIBRELATO

Assinado digitalmente por Lionete Santina Canever Librelato (emitido pelo CPF 376.787.289-72)
Papel: Parte
Data: 30/10/2025 14:54:58 -03:00

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº 168-2024PMO

Publicação Nº 7710925

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ORLEANS
Rua XV de Novembro, 282 - Centro - Orleans
CEP: 88870-000 CNPJ: 82.926.544/0001-43 Telefone: (48) 3886-0100
E-mail: cpd1@orleans.sc.gov.br Site: http://www.orleans.sc.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 62/2025

Processo Adm.: **168/2025**
Data do Processo: **30/09/2025**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 168/2025
b) Nr. Licitação: 62/2025 - PE
c) Modalidade: Pregão eletrônico
d) Data de Homologação: 30/10/2025
e) Objeto da Licitação: *REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE FIGURAS E MATERIAIS DE ORNAMENTAÇÃO NATALINA DESTINADOS À DECORAÇÃO DE PRAÇAS, LOGRADOUROS E IMÓVEIS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ORLEANS.*

Lote: 1

Participante: MAGIC BOX DECORAÇÕES TEMATICAS EIRELLI EPP (35.419.091/0001-89)

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	ESFERA DE LED DOURADA - Luminoso em forma de esfera de LED (Altura 0,90 m X 0,90m Largura), produzido em estrutura metálica galvanizada, de tubos metalon 20x20 galvanizada de ferros chatos 3/8 x 1/8, redondos 3/8, contornado com cordões de led blindados, com lâmpadas 5mm, interligados por 3 fios 2mm, com tomadas e retificadores de 9x2,5cm para uso externo. - ESFERA DE LED DOURADA - Luminoso em forma de esfera de LED (Altura 0,90 m X 0,90m Largura), produzido em estrutura metálica galvanizada, de tubos metalon 20x20 galvanizada de ferros chatos 3/8 x 1/8, redondos 3/8, contornado com cordões de led blindados, com lâmpadas 5mm, interligados por 3 fios 2mm, com tomadas e retificadores de 9x2,5cm para uso externo. Marca: PROPRIA PROPRIO	60,000	UN	972,50	58.350,00
2	SEIS ESTRELAS WARM (1,70M) - Luminoso em forma de seis estrelas (1,70m de altura X 0,70m de largura). Estrutura em barras de aço galvanizado chato de 3/8 x 1/8 de polegada e barras de aço galvanizado redondo de 3/8 de polegada. Contornado com mangueira luminosa de LED na cor warm (13mm de diâmetro, 36 lâmpadas por metro e proteção UV IP65). Acompanha cantoneiras para fixação ao poste. - SEIS ESTRELAS WARM (1,70M) - Luminoso em forma de seis estrelas (1,70m de altura X 0,70m de largura). Estrutura em barras de aço galvanizado chato de 3/8 x 1/8 de polegada e barras de aço galvanizado redondo de 3/8 de polegada. Contornado com mangueira luminosa de LED na cor warm (13mm de diâmetro, 36 lâmpadas por metro e proteção UV IP65). Acompanha cantoneiras para fixação ao poste. Marca: PROPRIA PROPRIO	10,000	UN	491,40	4.914,00
3	"ESTRELA 3D CAIXA ALTA DOURADA - Luminoso em forma de estrela caixa alta 3D (Altura 0,90m X 0,90m Largura X 0,30m Profundidade), produzido em estrutura metálica galvanizada, de tubos 15x15 e ferros chatos 3/8, preenchido com tela metálica de cobertura plástica prateada, recoberta por lâmpada 5mm, interligados por 3 fios 2mm brancos, com tomadas e retificadores de 9x2,5 cm blindados para uso externo. - "ESTRELA 3D CAIXA ALTA DOURADA - Luminoso em forma de estrela caixa alta 3D (Altura 0,90m X 0,90m Largura X 0,30m Profundidade), produzido em estrutura metálica galvanizada, de	4,000	UN	1.206,10	4.824,40

Sistema: Compras - Usuário: Camila_hoffmann. Emissão: 30/10/2025, às 14:14:17. Protocolo: 4e68a450-9967-4379-9ab9-d6b27d843ad6

	tubos 15x15 e ferros chatos 3/8, preenchido com tela metálica de cobertura plástica prateada, recoberta por lâmpada 5mm, interligados por 3 fios 2mm brancos, com tomadas e retificadores de 9x2,5 cm blindados para uso externo. Marca: PROPRIA PROPRIO				
4	ESFERA DE LED DOURADA - Luminoso em forma de esfera de LED (Altura 0,60 m X 0,60m Largura), produzido em estrutura metálica galvanizada, de tubos metalon 20x20 galvanizada de ferros chatos 3/8 x 1/8, redondos 3/8, contornado com cordões de led blindados com lâmpadas 5mm, interligados por 3 fios 2mm, com tomadas e retificadores de 9x2,5cm para uso externo. - ESFERA DE LED DOURADA - Luminoso em forma de esfera de LED (Altura 0,60 m X 0,60m Largura), produzido em estrutura metálica galvanizada, de tubos metalon 20x20 galvanizada de ferros chatos 3/8 x 1/8, redondos 3/8, contornado com cordões de led blindados com lâmpadas 5mm, interligados por 3 fios 2mm, com tomadas e retificadores de 9x2,5cm para uso externo. Marca: PROPRIA PROPRIO	16,000	UN	571,80	9.148,80
5	COMETA COM TELA DE LED WARM - Luminoso em forma de cometa (0,60m de altura X 1,50m de largura). Estrutura em barras de aço galvanizado chato de 3/8 x 1/8 de polegada. Contornado com mangueira luminosa de LED na cor warm (13mm de diâmetro, 36 lâmpadas por metro e proteção UV IP65). Recoberto por tela plástica, co m aplicação de cordões de lâmpadas LED na cor warm, do tipo IP44 (100 lâmpadas blindadas a cada 10m, todas com 5mm de diâmetro. O cordão é composto por 3 fios de 2,20mm de diâmetro, na cor warm, além de conexão por tomada macho e fêmea, e retificador blindado de 9,00x2,5cm). - COMETA COM TELA DE LED WARM - Luminoso em forma de cometa (0,60m de altura X 1,50m de largura). Estrutura em barras de aço galvanizado chato de 3/8 x 1/8 de polegada. Contornado com mangueira luminosa de LED na cor warm (13mm de diâmetro, 36 lâmpadas por metro e proteção UV IP65). Recoberto por tela plástica, co m aplicação de cordões de lâmpadas LED na cor warm, do tipo IP44 (100 lâmpadas blindadas a cada 10m, todas com 5mm de diâmetro. O cordão é composto por 3 fios de 2,20mm de diâmetro, na cor warm, além de conexão por tomada macho e fêmea, e retificador blindado de 9,00x2,5cm). Marca: PROPRIA PROPRIO	172,000	UN	402,70	69.264,40
6	ANJOS COM ARABESCO E TELA DE LED BRANCO E DOURADO - Luminoso em forma de anjos com arabescos (Altura 1,80m X 8,00m Comprimento), produzido em estrutura metálica galvanizada de tubos metalon 20 x20 PAR18 formando quadro para fixação em fachada, ferros chatos 3/8x1/8, redondos 3/8, contornado com 90m de mangueira luminosa LED 13mm e 36 lâmpadas por metro. Preenchido com tela metálica de cobertura plástica, recoberta por leds lâmpada 5mm, interligados por 3 fios 2mm brancos, com tomadas e retificadores de 9x2,5cm blindados para uso externo. - ANJOS COM ARABESCO E TELA DE LED BRANCO E DOURADO - Luminoso em forma de anjos com arabescos (Altura 1,80m X 8,00m Comprimento), produzido em estrutura metálica galvanizada de tubos metalon 20 x20 PAR18 formando quadro para fixação em fachada, ferros chatos 3/8x1/8, redondos 3/8, contornado com 90m de mangueira luminosa LED 13mm e 36 lâmpadas por metro. Preenchido com tela metálica de cobertura plástica, recoberta por leds lâmpada 5mm, interligados por 3 fios 2mm brancos, com tomadas e retificadores de 9x2,5cm blindados para uso externo. Marca: PROPRIA PROPRIO	1,000	UN	4.201,60	4.201,60
7	ÁRVORE LUMINOSA ARABESCOS BRANCO E DOURADO - Conjunto de luminosos composto por 6 triângulos (Altura 6,50 X 3,60m Largura), produzido em estrutura metálica galvanizada de tubos metalon 20x20 PAR18, ferros chatos 3/8x1/8, redondos 3/8, contornado com mangueira luminosa LED 13mm e 36 lâmpadas por metro, em forma de arabescos. - ÁRVORE LUMINOSA ARABESCOS BRANCO E DOURADO - Conjunto de luminosos composto por 6 triângulos (Altura 6,50 X 3,60m Largura), produzido em estrutura metálica galvanizada de tubos metalon 20x20 PAR18, ferros chatos 3/8x1/8, redondos 3/8, contornado com mangueira luminosa LED 13mm e 36 lâmpadas por metro, em forma de arabescos.	1,000	UN	11.913,10	11.913,10

	Marca: PROPRIA PROPRIO				
8	ESTRELA 3D DOURADA - Luminoso em forma de estrela 3D (Altura 0,55m, 0,55m de largura), produzido em estrutura metálica galvanizada tubos metalon 15x15 com parede 1 8 e ferros chatos 3/8x1/8 , contornado com mangueira luminosa LED 13mm de 36 lâmpadas por metro. - ESTRELA 3D DOURADA - Luminoso em forma de estrela 3D (Altura 0,55m, 0,55m de largura), produzido em estrutura metálica galvanizada tubos metalon 15x15 com parede 1 8 e ferros chatos 3/8x1/8 , contornado com mangueira luminosa LED 13mm de 36 lâmpadas por metro.	48,000	UN	337,50	16.200,00
	Marca: PROPRIA PROPRIO				
9	ESFERA DE LED DOURADA - Luminoso em forma de esfera de LED (Altura 0,50 m X 0,50m Largura), produzido em estrutura metálica galvanizada, de tubos metalon 20x20 galvanizada de ferros chatos 3/8 x 1/8, redondos 3/8, contornado com cordões de led blindados lâmpadas 5 mm, interligados por 3 fios 2mm, com tomadas e retificadores de 9x2,5cm para uso externo. - ESFERA DE LED DOURADA - Luminoso em forma de esfera de LED (Altura 0,50 m X 0,50m Largura), produzido em estrutura metálica galvanizada, de tubos metalon 20x20 galvanizada de ferros chatos 3/8 x 1/8, redondos 3/8, contornado com cordões de led blindados lâmpadas 5 mm, interligados por 3 fios 2mm, com tomadas e retificadores de 9x2,5cm para uso externo.	48,000	UN	454,40	21.811,20
	Marca: PROPRIA PROPRIO				
10	LETREIRO PAZ - Letreiro luminoso com a palavra: “Paz“ (0,80m altura x 1,20m comprimento), produzido em estrutura galvanizada de ferros chatos 3/8 x 1/8 e redondos 3/8. A escrita em forma cursiva e desenho duplo com mangueira 30 leds por metro 13m. - LETREIRO PAZ - Letreiro luminoso com a palavra: “Paz“ (0,80m altura x 1,20m comprimento), produzido em estrutura galvanizada de ferros chatos 3/8 x 1/8 e redondos 3/8. A escrita em forma cursiva e desenho duplo com mangueira 30 leds por metro 13m.	2,000	UN	394,40	788,80
	Marca: PROPRIA PROPRIO				
11	LETREIRO ALEGRIA - Letreiro luminoso com a palavra: “Alegria“ (0,60m altura x 1,60m comprimento), produzido em estrutura galvanizada de ferros chatos 3/8 x 1/8 e redondos 3/8. A escrita em forma cursiva e desenho duplo com mangueira 30 leds por metro 13m. - LETREIRO ALEGRIA - Letreiro luminoso com a palavra: “Alegria“ (0,60m altura x 1,60m comprimento), produzido em estrutura galvanizada de ferros chatos 3/8 x 1/8 e redondos 3/8. A escrita em forma cursiva e desenho duplo com mangueira 30 leds por metro 13m.	1,000	UN	1.214,50	1.214,50
	Marca: PROPRIA PROPRIO				
12	LETREIRO FAMÍLIA - Letreiro luminoso com a palavra: “ família “ (0,80m altura x 3,12m comprimento), produzido em estrutura galvanizada de ferros chatos 3/8 x 1/8 e redondos 3/8. A escrita em forma cursiva e desenho duplo com mangueira 30 leds por metro 13m. - LETREIRO FAMÍLIA - Letreiro luminoso com a palavra: “ família “ (0,80m altura x 3,12m comprimento), produzido em estrutura galvanizada de ferros chatos 3/8 x 1/8 e redondos 3/8. A escrita em forma cursiva e desenho duplo com mangueira 30 leds por metro 13m.	2,000	UN	1.250,70	2.501,40
	Marca: PROPRIA PROPRIO				
13	LETREIRO AMOR – Letreiro luminoso com a palavra: “Amor“ (0,43m altura x 1,20m comprimento), produzido em estrutura galvanizada de ferros chatos 3/8 x 1/8 e redondos 3/8. A escrita em forma cursiva e desenho duplo com mangueira 30 leds por metro 13m. - LETREIRO AMOR – Letreiro luminoso com a palavra: “Amor“ (0,43m altura x 1,20m comprimento), produzido em estrutura galvanizada de ferros chatos 3/8 x 1/8 e redondos 3/8. A escrita em forma cursiva e desenho duplo com mangueira 30 leds por metro 13m.	1,000	UN	545,00	545,00
	Marca: PROPRIA PROPRIO				
14	NOEL NO TRENÓ COM RENAS E PRESENTES BRANCO E DOURADO – Luminoso em forma de Papai Noel sentado no trenó com duas renas (Altura 1,25m X 4,80m Largura), produzido em estrutura metálica galvanizada d e tubos metalon 20x20 PAR18, ferros chatos 3/8x 1/8, redondos 3/8, contornado com mangueira luminosa LED 13mm e 36 lâmpadas por metro. - NOEL NO TRENÓ COM RENAS E PRESENTES BRANCO E DOURADO –	1,000	UN	2.043,00	2.043,00

	Luminoso em forma de Papai Noel sentado no trenó com duas renas (Altura 1,25m X 4,80m Largura), produzido em estrutura metálica galvanizada d e tubos metalon 20x20 PAR18, ferros chatos 3/8x 1/8, redondos 3/8, contornado com mangueira luminosa LED 13mm e 36 lâmpadas por metro. Marca: PROPRIA PROPRIO				
15	PAINEL PORTAL CAIXA DE PRESENTE - Portal Luminoso em forma de caixa de presente (Altura 4,50m X 6,00m Largura), produzido em estrutura metálica galvanizada, de tubos metálico 20 x20 galvanizada de ferros chatos 3/8 x 1/8, redondos 3/8 , contornado de mangueira luminosa LED 13mm e 36 lâmpadas por metro. Preenchido com tela metálica de cobertura plástica, recoberta por lâmpada 5mm, interligados por 3 fios 2mm brancos, com tomadas e retificadores de 9x2,5cm blindados para uso externo. Com estrutura autoportante, acompanhando o formato de quadro. - PAINEL PORTAL CAIXA DE PRESENTE - Portal Luminoso em forma de caixa de presente (Altura 4,50m X 6,00m Largura), produzido em estrutura metálica galvanizada, de tubos metálico 20 x20 galvanizada de ferros chatos 3/8 x 1/8, redondos 3/8 , contornado de mangueira luminosa LED 13mm e 36 lâmpadas por metro. Preenchido com tela metálica de cobertura plástica, recoberta por lâmpada 5mm, interligados por 3 fios 2mm brancos, com tomadas e retificadores de 9x2,5cm blindados para uso externo. Com estrutura autoportante, acompanhando o formato de quadro. Marca: PROPRIA PROPRIO	1,000	UN	4.229,80	4.229,80

Total do Participante: **211.950,00**

Lote: 2

Participante: LUZ E ARTE COMERCIO DE ARTIGOS DECORATIVOS LTDA (23.715.184/0001-71)

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
16	MANGUEIRA DE LED WARM (36LED/M, 13MM, 100M, 220V) – Mangueira com 36 leds por metro, visualização 36 0º, 13mm de espessura, com filtro UV no PVC, corte a cada 1m, 220v. - MANGUEIRA DE LED WARM (36LED/M, 13MM, 100M, 220V) – Mangueira com 36 leds por metro, visualização 36 0º, 13mm de espessura, com filtro UV no PVC, corte a cada 1m, 220v. Marca: EURO	6.000,000	MT	6,00	36.000,00

Total do Participante: **36.000,00**

Lote: 3

Participante: LUZ E ARTE COMERCIO DE ARTIGOS DECORATIVOS LTDA (23.715.184/0001-71)

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
17	CORDÃO LED LÂMPADA WARM FIO VERDE REFORÇADO 5MM - Cordão de LED reforçado 220V (11m de comprimento, 10m de lâmpadas + 1m de cabo), com 100 lâmpadas branco warm, fio verde, 3 fios de 2mm e lâmpada de 5mm, tomada macho e fêmea e retificador blindado de 9.0x2.5cm. Medindo 10 metros de comprimento com espaçamento de 0.10m entre as lâmpadas 12w. Bivolt. - CORDÃO LED LÂMPADA WARM FIO VERDE REFORÇADO 5MM - Cordão de LED reforçado 220V (11m de comprimento, 10m de lâmpadas + 1m de cabo), com 100 lâmpadas branco warm, fio verde, 3 fios de 2mm e lâmpada de 5mm, tomada macho e fêmea e retificador blindado de 9.0x2.5cm. Medindo 10 metros de comprimento com espaçamento de 0.10m entre as lâmpadas 12w. Bivolt. Marca: 73,34 V8	200,000	UN	21,00	4.200,00

Total do Participante: **4.200,00**

Lote: 4

Participante: LUZ E ARTE COMERCIO DE ARTIGOS DECORATIVOS LTDA (23.715.184/0001-71)

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
18	LAÇO DE VELUDO VERMELHO 1M - Laço de veludo vermelho, confeccionado em tecido veludo, medindo 1,00 metro, estruturado com enchimento de espuma. - LAÇO DE VELUDO VERMELHO 1M - Laço de veludo vermelho, confeccionado em	50,000	UN	484,00	24.200,00

tecido veludo, medindo 1,00 metro, estruturado com enchimento de espuma.
Marca: FITAS

Total do Participante: **24.200,00**

Lote: 5

Participante: JOSE CARLOS NUNES SERRALHERIA (01.525.342/0001-98)

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
19	ESTRELA LUMINOSA 8 PONTAS – Luminoso em forma de estrela 8 pontas (Altura 2,50m X 2,50m Largura), produzido em estrutura metálica galvanizada, contornada com mangueira luminosa de LED na cor warm (13mm de diâmetro, 36 lâmpadas por metro e proteção UV IP65) - ESTRELA LUMINOSA 8 PONTAS – Luminoso em forma de estrela 8 pontas (Altura 2,50m X 2,50m Largura), produzido em estrutura metálica galvanizada, contornada com mangueira luminosa de LED na cor warm (13mm de diâmetro, 36 lâmpadas por metro e proteção UV IP65) Marca: Própria Próprio	1,000	UN	1.592,00	1.592,00

Total do Participante: **1.592,00**

Lote: 6

Participante: LUZ E ARTE COMERCIO DE ARTIGOS DECORATIVOS LTDA (23.715.184/0001-71)

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
20	VARAL DE LUZES decorativos com 50m e 50 bocais sendo 1 bocal a cada metro. Varal com bocal ultra blindado emborrachado com descida de 10cm e bocal isolado separadamente, fio com cabo PP na cor preto, com plug M/F para conexão a cada 50m, possui conexão M/F por plug emborrachado e blindado, com possibilidade de finalização por tampa anexa. Qualidade superior. - VARAL DE LUZES decorativos com 50m e 50 bocais sendo 1 bocal a cada metro. Varal com bocal ultra blindado emborrachado com descida de 10cm e bocal isolado separadamente, fio com cabo PP na cor preto, com plug M/F para conexão a cada 50m, possui conexão M/F por plug emborrachado e blindado, com possibilidade de finalização por tampa anexa. Qualidade superior. Marca: XB	15,000	UN	496,00	7.440,00

Total do Participante: **7.440,00**

Lote: 7

Participante: VIEIRA DISTRIBUIDORA LTDA (57.467.683/0001-09)

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
21	Varal de luzes decorativos com 50m e 50 bocais sendo 1 bocal a cada metro. Varal com bocal em plástico rígido dispostos a cada metro, interligados por fio paralelo preto com conexão interna em cada bocal - Varal de luzes decorativos com 50m e 50 bocais sendo 1 bocal a cada metro. Varal com bocal em plástico rígido dispostos a cada metro, interligados por fio paralelo preto com conexão interna em cada bocal Marca: BARUC BARUC	15,000	UN	275,00	4.125,00

Total do Participante: **4.125,00**

Lote: 8

Participante: LUZ E ARTE COMERCIO DE ARTIGOS DECORATIVOS LTDA (23.715.184/0001-71)

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
22	Lâmpada bolinha em led G45, 2,5w decorativa para bocal E27, 220volts,frequência de 60Hz, tamanho de 45x70mm, vida útil de 15.000 horas, 3000K (amarela). - Lâmpada bolinha em led G45, 2,5w decorativa para bocal E27, 220volts,frequência de 60Hz, tamanho de 45x70mm, vida útil de 15.000 horas, 3000K (amarela). Marca: XB	2.000,000	UN	3,35	6.700,00

Total do Participante: **6.700,00**

Total Geral: 296.207,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado

Orleans, 30/10/2025

LIONETE SANTINA CANEVER LIBRELATO

Assinatura do Responsável

Assinado digitalmente por Lionete Santina Canever Librelato (validado pelo GPF 376.787.289-72)
Papel: Parte
Data: 30/10/2025 14:38:32 -03:00

Sistema: Compras - Usuário: Camila_hoffmann. Emissão: 30/10/2025, às 14:14:17. Protocolo: 4e68a450-9967-4379-9ab9-d6b27d843ad6

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 168/2025PMO

Publicação Nº 7710942

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ORLEANS
Rua XV de Novembro, 282 - Centro - Orleans
CEP: 88870-000 CNPJ: 82.926.544/0001-43 Telefone: (48) 3886-0100
E-mail: cpd1@orleans.sc.gov.br Site: http://www.orleans.sc.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 62/2025

Processo Adm.: **168/2025**
Data do Processo: **30/09/2025**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 168/2025
b) Nr. Licitação: 62/2025 - PE
c) Modalidade: Pregão eletrônico
d) Data de Homologação: 30/10/2025
e) Objeto da Licitação: *REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE FIGURAS E MATERIAIS DE ORNAMENTAÇÃO NATALINA DESTINADOS À DECORAÇÃO DE PRAÇAS, LOGRADOUROS E IMÓVEIS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ORLEANS.*

Lote: 1

Participante: MAGIC BOX DECORAÇÕES TEMATICAS EIRELLI EPP (35.419.091/0001-89)

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	ESFERA DE LED DOURADA - Luminoso em forma de esfera de LED (Altura 0,90 m X 0,90m Largura), produzido em estrutura metálica galvanizada, de tubos metalon 20x20 galvanizada de ferros chatos 3/8 x 1/8, redondos 3/8, contornado com cordões de led blindados, com lâmpadas 5mm, interligados por 3 fios 2mm, com tomadas e retificadores de 9x2,5cm para uso externo. - ESFERA DE LED DOURADA - Luminoso em forma de esfera de LED (Altura 0,90 m X 0,90m Largura), produzido em estrutura metálica galvanizada, de tubos metalon 20x20 galvanizada de ferros chatos 3/8 x 1/8, redondos 3/8, contornado com cordões de led blindados, com lâmpadas 5mm, interligados por 3 fios 2mm, com tomadas e retificadores de 9x2,5cm para uso externo. Marca: PROPRIA PROPRIO	60,000	UN	972,50	58.350,00
2	SEIS ESTRELAS WARM (1,70M) - Luminoso em forma de seis estrelas (1,70m de altura X 0,70m de largura). Estrutura em barras de aço galvanizado chato de 3/8 x 1/8 de polegada e barras de aço galvanizado redondo de 3/8 de polegada. Contornado com mangueira luminosa de LED na cor warm (13mm de diâmetro, 36 lâmpadas por metro e proteção UV IP65). Acompanha cantoneiras para fixação ao poste. - SEIS ESTRELAS WARM (1,70M) - Luminoso em forma de seis estrelas (1,70m de altura X 0,70m de largura). Estrutura em barras de aço galvanizado chato de 3/8 x 1/8 de polegada e barras de aço galvanizado redondo de 3/8 de polegada. Contornado com mangueira luminosa de LED na cor warm (13mm de diâmetro, 36 lâmpadas por metro e proteção UV IP65). Acompanha cantoneiras para fixação ao poste. Marca: PROPRIA PROPRIO	10,000	UN	491,40	4.914,00
3	"ESTRELA 3D CAIXA ALTA DOURADA - Luminoso em forma de estrela caixa alta 3D (Altura 0,90m X 0,90m Largura X 0,30m Profundidade), produzido em estrutura metálica galvanizada, de tubos 15x15 e ferros chatos 3/8, preenchido com tela metálica de cobertura plástica prateada, recoberta por lâmpada 5mm, interligados por 3 fios 2mm brancos, com tomadas e retificadores de 9x2,5 cm blindados para uso externo. - "ESTRELA 3D CAIXA ALTA DOURADA - Luminoso em forma de estrela caixa alta 3D (Altura 0,90m X 0,90m Largura X 0,30m Profundidade), produzido em estrutura metálica galvanizada, de	4,000	UN	1.206,10	4.824,40

Sistema: Compras - Usuário: Camila_hoffmann. Emissão: 30/10/2025, às 14:15:18. Protocolo: b2ed34a3-0f58-4a3b-820c-60e883b1618e

	tubos 15x15 e ferros chatos 3/8, preenchido com tela metálica de cobertura plástica prateada, recoberta por lâmpada 5mm, interligados por 3 fios 2mm brancos, com tomadas e retificadores de 9x2,5 cm blindados para uso externo. Marca: PROPRIA PROPRIO				
4	ESFERA DE LED DOURADA - Luminoso em forma de esfera de LED (Altura 0,60 m X 0,60m Largura), produzido em estrutura metálica galvanizada, de tubos metalon 20x20 galvanizada de ferros chatos 3/8 x 1/8, redondos 3/8, contornado com cordões de led blindados com lâmpadas 5mm, interligados por 3 fios 2mm, com tomadas e retificadores de 9x2,5cm para uso externo. - ESFERA DE LED DOURADA - Luminoso em forma de esfera de LED (Altura 0,60 m X 0,60m Largura), produzido em estrutura metálica galvanizada, de tubos metalon 20x20 galvanizada de ferros chatos 3/8 x 1/8, redondos 3/8, contornado com cordões de led blindados com lâmpadas 5mm, interligados por 3 fios 2mm, com tomadas e retificadores de 9x2,5cm para uso externo. Marca: PROPRIA PROPRIO	16,000	UN	571,80	9.148,80
5	COMETA COM TELA DE LED WARM - Luminoso em forma de cometa (0,60m de altura X 1,50m de largura). Estrutura em barras de aço galvanizado chato de 3/8 x 1/8 de polegada. Contornado com mangueira luminosa de LED na cor warm (13mm de diâmetro, 36 lâmpadas por metro e proteção UV IP65). Recoberto por tela plástica, co m aplicação de cordões de lâmpadas LED na cor warm, do tipo IP44 (100 lâmpadas blindadas a cada 10m, todas com 5mm de diâmetro. O cordão é composto por 3 fios de 2,20mm de diâmetro, na cor warm, além de conexão por tomada macho e fêmea, e retificador blindado de 9,00x2,5cm). - COMETA COM TELA DE LED WARM - Luminoso em forma de cometa (0,60m de altura X 1,50m de largura). Estrutura em barras de aço galvanizado chato de 3/8 x 1/8 de polegada. Contornado com mangueira luminosa de LED na cor warm (13mm de diâmetro, 36 lâmpadas por metro e proteção UV IP65). Recoberto por tela plástica, co m aplicação de cordões de lâmpadas LED na cor warm, do tipo IP44 (100 lâmpadas blindadas a cada 10m, todas com 5mm de diâmetro. O cordão é composto por 3 fios de 2,20mm de diâmetro, na cor warm, além de conexão por tomada macho e fêmea, e retificador blindado de 9,00x2,5cm). Marca: PROPRIA PROPRIO	172,000	UN	402,70	69.264,40
6	ANJOS COM ARABESCO E TELA DE LED BRANCO E DOURADO - Luminoso em forma de anjos com arabescos (Altura 1,80m X 8,00m Comprimento), produzido em estrutura metálica galvanizada de tubos metalon 20 x20 PAR18 formando quadro para fixação em fachada, ferros chatos 3/8x1/8, redondos 3/8, contornado com 90m de mangueira luminosa LED 13mm e 36 lâmpadas por metro. Preenchido com tela metálica de cobertura plástica, recoberta por leds lâmpada 5mm, interligados por 3 fios 2mm brancos, com tomadas e retificadores de 9x2,5cm blindados para uso externo. - ANJOS COM ARABESCO E TELA DE LED BRANCO E DOURADO - Luminoso em forma de anjos com arabescos (Altura 1,80m X 8,00m Comprimento), produzido em estrutura metálica galvanizada de tubos metalon 20 x20 PAR18 formando quadro para fixação em fachada, ferros chatos 3/8x1/8, redondos 3/8, contornado com 90m de mangueira luminosa LED 13mm e 36 lâmpadas por metro. Preenchido com tela metálica de cobertura plástica, recoberta por leds lâmpada 5mm, interligados por 3 fios 2mm brancos, com tomadas e retificadores de 9x2,5cm blindados para uso externo. Marca: PROPRIA PROPRIO	1,000	UN	4.201,60	4.201,60
7	ÁRVORE LUMINOSA ARABESCOS BRANCO E DOURADO - Conjunto de luminosos composto por 6 triângulos (Altura 6,50 X 3,60m Largura), produzido em estrutura metálica galvanizada de tubos metalon 20x20 PAR18, ferros chatos 3/8x1/8, redondos 3/8, contornado com mangueira luminosa LED 13mm e 36 lâmpadas por metro, em forma de arabescos. - ÁRVORE LUMINOSA ARABESCOS BRANCO E DOURADO - Conjunto de luminosos composto por 6 triângulos (Altura 6,50 X 3,60m Largura), produzido em estrutura metálica galvanizada de tubos metalon 20x20 PAR18, ferros chatos 3/8x1/8, redondos 3/8, contornado com mangueira luminosa LED 13mm e 36 lâmpadas por metro, em forma de arabescos.	1,000	UN	11.913,10	11.913,10

	Marca: PROPRIA PROPRIO				
8	ESTRELA 3D DOURADA - Luminoso em forma de estrela 3D (Altura 0,55m, 0,55m de largura), produzido em estrutura metálica galvanizada tubos metalon 15x15 com parede 1 8 e ferros chatos 3/8x1/8 , contornado com mangueira luminosa LED 13mm de 36 lâmpadas por metro. - ESTRELA 3D DOURADA - Luminoso em forma de estrela 3D (Altura 0,55m, 0,55m de largura), produzido em estrutura metálica galvanizada tubos metalon 15x15 com parede 1 8 e ferros chatos 3/8x1/8 , contornado com mangueira luminosa LED 13mm de 36 lâmpadas por metro.	48,000	UN	337,50	16.200,00
	Marca: PROPRIA PROPRIO				
9	ESFERA DE LED DOURADA - Luminoso em forma de esfera de LED (Altura 0,50 m X 0,50m Largura), produzido em estrutura metálica galvanizada, de tubos metalon 20x20 galvanizada de ferros chatos 3/8 x 1/8, redondos 3/8, contornado com cordões de led blindados lâmpadas 5 mm, interligados por 3 fios 2mm, com tomadas e retificadores de 9x2,5cm para uso externo. - ESFERA DE LED DOURADA - Luminoso em forma de esfera de LED (Altura 0,50 m X 0,50m Largura), produzido em estrutura metálica galvanizada, de tubos metalon 20x20 galvanizada de ferros chatos 3/8 x 1/8, redondos 3/8, contornado com cordões de led blindados lâmpadas 5 mm, interligados por 3 fios 2mm, com tomadas e retificadores de 9x2,5cm para uso externo.	48,000	UN	454,40	21.811,20
	Marca: PROPRIA PROPRIO				
10	LETREIRO PAZ - Letreiro luminoso com a palavra: “Paz“ (0,80m altura x 1,20m comprimento), produzido em estrutura galvanizada de ferros chatos 3/8 x 1/8 e redondos 3/8. A escrita em forma cursiva e desenho duplo com mangueira 30 leds por metro 13m. - LETREIRO PAZ - Letreiro luminoso com a palavra: “Paz“ (0,80m altura x 1,20m comprimento), produzido em estrutura galvanizada de ferros chatos 3/8 x 1/8 e redondos 3/8. A escrita em forma cursiva e desenho duplo com mangueira 30 leds por metro 13m.	2,000	UN	394,40	788,80
	Marca: PROPRIA PROPRIO				
11	LETREIRO ALEGRIA - Letreiro luminoso com a palavra: “Alegria“ (0,60m altura x 1,60m comprimento), produzido em estrutura galvanizada de ferros chatos 3/8 x 1/8 e redondos 3/8. A escrita em forma cursiva e desenho duplo com mangueira 30 leds por metro 13m. - LETREIRO ALEGRIA - Letreiro luminoso com a palavra: “Alegria“ (0,60m altura x 1,60m comprimento), produzido em estrutura galvanizada de ferros chatos 3/8 x 1/8 e redondos 3/8. A escrita em forma cursiva e desenho duplo com mangueira 30 leds por metro 13m.	1,000	UN	1.214,50	1.214,50
	Marca: PROPRIA PROPRIO				
12	LETREIRO FAMÍLIA - Letreiro luminoso com a palavra: “ família “ (0,80m altura x 3,12m comprimento), produzido em estrutura galvanizada de ferros chatos 3/8 x 1/8 e redondos 3/8. A escrita em forma cursiva e desenho duplo com mangueira 30 leds por metro 13m. - LETREIRO FAMÍLIA - Letreiro luminoso com a palavra: “ família “ (0,80m altura x 3,12m comprimento), produzido em estrutura galvanizada de ferros chatos 3/8 x 1/8 e redondos 3/8. A escrita em forma cursiva e desenho duplo com mangueira 30 leds por metro 13m.	2,000	UN	1.250,70	2.501,40
	Marca: PROPRIA PROPRIO				
13	LETREIRO AMOR – Letreiro luminoso com a palavra: “Amor“ (0,43m altura x 1,20m comprimento), produzido em estrutura galvanizada de ferros chatos 3/8 x 1/8 e redondos 3/8. A escrita em forma cursiva e desenho duplo com mangueira 30 leds por metro 13m. - LETREIRO AMOR – Letreiro luminoso com a palavra: “Amor“ (0,43m altura x 1,20m comprimento), produzido em estrutura galvanizada de ferros chatos 3/8 x 1/8 e redondos 3/8. A escrita em forma cursiva e desenho duplo com mangueira 30 leds por metro 13m.	1,000	UN	545,00	545,00
	Marca: PROPRIA PROPRIO				
14	NOEL NO TRENÓ COM RENAS E PRESENTES BRANCO E DOURADO – Luminoso em forma de Papai Noel sentado no trenó com duas renas (Altura 1,25m X 4,80m Largura), produzido em estrutura metálica galvanizada d e tubos metalon 20x20 PAR18, ferros chatos 3/8x 1/8, redondos 3/8, contornado com mangueira luminosa LED 13mm e 36 lâmpadas por metro. - NOEL NO TRENÓ COM RENAS E PRESENTES BRANCO E DOURADO –	1,000	UN	2.043,00	2.043,00

	Luminoso em forma de Papai Noel sentado no trenó com duas renas (Altura 1,25m X 4,80m Largura), produzido em estrutura metálica galvanizada d e tubos metalon 20x20 PAR18, ferros chatos 3/8x 1/8, redondos 3/8, contornado com mangueira luminosa LED 13mm e 36 lâmpadas por metro. Marca: PROPRIA PROPRIO				
15	PAINEL PORTAL CAIXA DE PRESENTE - Portal Luminoso em forma de caixa de presente (Altura 4,50m X 6,00m Largura), produzido em estrutura metálica galvanizada, de tubos metálico 20 x20 galvanizada de ferros chatos 3/8 x 1/8, redondos 3/8 , contornado de mangueira luminosa LED 13mm e 36 lâmpadas por metro. Preenchido com tela metálica de cobertura plástica, recoberta por lâmpada 5mm, interligados por 3 fios 2mm brancos, com tomadas e retificadores de 9x2,5cm blindados para uso externo. Com estrutura autoportante, acompanhando o formato de quadro. - PAINEL PORTAL CAIXA DE PRESENTE - Portal Luminoso em forma de caixa de presente (Altura 4,50m X 6,00m Largura), produzido em estrutura metálica galvanizada, de tubos metálico 20 x20 galvanizada de ferros chatos 3/8 x 1/8, redondos 3/8 , contornado de mangueira luminosa LED 13mm e 36 lâmpadas por metro. Preenchido com tela metálica de cobertura plástica, recoberta por lâmpada 5mm, interligados por 3 fios 2mm brancos, com tomadas e retificadores de 9x2,5cm blindados para uso externo. Com estrutura autoportante, acompanhando o formato de quadro. Marca: PROPRIA PROPRIO	1,000	UN	4.229,80	4.229,80

Total do Participante: **211.950,00**

Lote: 2

Participante: LUZ E ARTE COMERCIO DE ARTIGOS DECORATIVOS LTDA (23.715.184/0001-71)

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
16	MANGUEIRA DE LED WARM (36LED/M, 13MM, 100M, 220V) – Mangueira com 36 leds por metro, visualização 36 0º, 13mm de espessura, com filtro UV no PVC, corte a cada 1m, 220v. - MANGUEIRA DE LED WARM (36LED/M, 13MM, 100M, 220V) – Mangueira com 36 leds por metro, visualização 36 0º, 13mm de espessura, com filtro UV no PVC, corte a cada 1m, 220v. Marca: EURO	6.000,000	MT	6,00	36.000,00

Total do Participante: **36.000,00**

Lote: 3

Participante: LUZ E ARTE COMERCIO DE ARTIGOS DECORATIVOS LTDA (23.715.184/0001-71)

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
17	CORDÃO LED LÂMPADA WARM FIO VERDE REFORÇADO 5MM - Cordão de LED reforçado 220V (11m de comprimento, 10m de lâmpadas + 1m de cabo), com 100 lâmpadas branco warm, fio verde, 3 fios de 2mm e lâmpada de 5mm, tomada macho e fêmea e retificador blindado de 9.0x2.5cm. Medindo 10 metros de comprimento com espaçamento de 0.10m entre as lâmpadas 12w. Bivolt. - CORDÃO LED LÂMPADA WARM FIO VERDE REFORÇADO 5MM - Cordão de LED reforçado 220V (11m de comprimento, 10m de lâmpadas + 1m de cabo), com 100 lâmpadas branco warm, fio verde, 3 fios de 2mm e lâmpada de 5mm, tomada macho e fêmea e retificador blindado de 9.0x2.5cm. Medindo 10 metros de comprimento com espaçamento de 0.10m entre as lâmpadas 12w. Bivolt. Marca: 73,34 V8	200,000	UN	21,00	4.200,00

Total do Participante: **4.200,00**

Lote: 4

Participante: LUZ E ARTE COMERCIO DE ARTIGOS DECORATIVOS LTDA (23.715.184/0001-71)

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
18	LAÇO DE VELUDO VERMELHO 1M - Laço de veludo vermelho, confeccionado em tecido veludo, medindo 1,00 metro, estruturado com enchimento de espuma. - LAÇO DE VELUDO VERMELHO 1M - Laço de veludo vermelho, confeccionado em	50,000	UN	484,00	24.200,00

tecido veludo, medindo 1,00 metro, estruturado com enchimento de espuma.
Marca: FITAS

Total do Participante: **24.200,00**

Lote: 5

Participante: JOSE CARLOS NUNES SERRALHERIA (01.525.342/0001-98)

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
19	ESTRELA LUMINOSA 8 PONTAS – Luminoso em forma de estrela 8 pontas (Altura 2,50m X 2,50m Largura), produzido em estrutura metálica galvanizada, contornada com mangueira luminosa de LED na cor warm (13mm de diâmetro, 36 lâmpadas por metro e proteção UV IP65) - ESTRELA LUMINOSA 8 PONTAS – Luminoso em forma de estrela 8 pontas (Altura 2,50m X 2,50m Largura), produzido em estrutura metálica galvanizada, contornada com mangueira luminosa de LED na cor warm (13mm de diâmetro, 36 lâmpadas por metro e proteção UV IP65) Marca: Própria Próprio	1,000	UN	1.592,00	1.592,00

Total do Participante: **1.592,00**

Lote: 6

Participante: LUZ E ARTE COMERCIO DE ARTIGOS DECORATIVOS LTDA (23.715.184/0001-71)

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
20	VARAL DE LUZES decorativos com 50m e 50 bocais sendo 1 bocal a cada metro. Varal com bocal ultra blindado emborrachado com descida de 10cm e bocal isolado separadamente, fio com cabo PP na cor preto, com plug M/F para conexão a cada 50m, possui conexão M/F por plug emborrachado e blindado, com possibilidade de finalização por tampa anexa. Qualidade superior. - VARAL DE LUZES decorativos com 50m e 50 bocais sendo 1 bocal a cada metro. Varal com bocal ultra blindado emborrachado com descida de 10cm e bocal isolado separadamente, fio com cabo PP na cor preto, com plug M/F para conexão a cada 50m, possui conexão M/F por plug emborrachado e blindado, com possibilidade de finalização por tampa anexa. Qualidade superior. Marca: XB	15,000	UN	496,00	7.440,00

Total do Participante: **7.440,00**

Lote: 7

Participante: VIEIRA DISTRIBUIDORA LTDA (57.467.683/0001-09)

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
21	Varal de luzes decorativos com 50m e 50 bocais sendo 1 bocal a cada metro. Varal com bocal em plástico rígido dispostos a cada metro, interligados por fio paralelo preto com conexão interna em cada bocal - Varal de luzes decorativos com 50m e 50 bocais sendo 1 bocal a cada metro. Varal com bocal em plástico rígido dispostos a cada metro, interligados por fio paralelo preto com conexão interna em cada bocal Marca: BARUC BARUC	15,000	UN	275,00	4.125,00

Total do Participante: **4.125,00**

Lote: 8

Participante: LUZ E ARTE COMERCIO DE ARTIGOS DECORATIVOS LTDA (23.715.184/0001-71)

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
22	Lâmpada bolinha em led G45, 2,5w decorativa para bocal E27, 220volts,frequência de 60Hz, tamanho de 45x70mm, vida útil de 15.000 horas, 3000K (amarela). - Lâmpada bolinha em led G45, 2,5w decorativa para bocal E27, 220volts,frequência de 60Hz, tamanho de 45x70mm, vida útil de 15.000 horas, 3000K (amarela). Marca: XB	2.000,000	UN	3,35	6.700,00

Total do Participante: **6.700,00**

Total Geral: 296.207,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado

Orleans, 30/10/2025

LIONETE SANTINA CANEVER LIBRELATO

Assinatura do Responsável

Assinado digitalmente por Lionete Santina Canever Librelato (acting pela GPF 376.787.289-72)
Papel: Parte
Data: 30/10/2025 14:38:11 -03:00

Sistema: Compras - Usuário: Camila_hoffmann. Emissão: 30/10/2025, às 14:15:19. Protocolo: b2ed34a3-0f58-4a3b-820c-60e883b1618e

Otacílio Costa

PREFEITURA

DECRETO Nº 4255/2025

Publicação Nº 7711372

DECRETO Nº 4.255/2025
NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO AVALIADORA DO PROJETO BRINCANDO E RECRIANDO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 86, inciso VIII, e 113, inciso I, alínea "b", da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeada Comissão Avaliadora do Projeto Brincando e Recriando, conforme Lei nº 3.266, de 16 de julho de 2025, vinculado à Fundação Municipal de Cultura.

Art. 2º. A Comissão terá como integrantes os seguintes membros:

I – Avaliadores Titulares:

a) NAYME PIGOZZI – KLABIN S.A. – Analista de responsabilidade social e relações com as comunidades;
b) LUCIANO SIMONES COELHO - VOSKO DO BRASIL S.A. – Engenheiro de Controle e Automação - Coordenador de Manutenção Elétrica;
c) ADENILSON FRANCISCO MARIANO – SUDATI PAINÉIS S.A. – Supervisor de Manutenção e Elétrica;
d) SÍLVIO JOEL DA ROSA – POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA – Subtenente – Seção técnica do 3º Pelotão da Polícia Militar de Otacílio Costa; e
e) MATEUS SIMONES COELHO – Tecnólogo em Automação Industrial e Especialista em Gestão e Projetos.

II – Avaliadores Suplentes:

a) MIRELI PITZ FLORIANI – KLABIN S.A. – Coordenadora de Responsabilidade Socioambiental; e
b) CARLOS EDUARDO WOLFF – SUDATI PAINÉIS S.A. – Tecnólogo em Automação Industrial, Especialização Engenharia de Manutenção - Supervisor de Elétrica;

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em sentido contrário, em especial o Decreto nº 3.869/2024.

Otacílio Costa (SC), 30 de outubro de 2025.

FABIANO BALDESSAR DE SOUZA
Prefeito

O presente Decreto foi encaminhado para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (*) na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa (SC), 30 de outubro de 2025.

luiz carlos marchiori
Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Publicado em https://www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA Nº 498/2025

Publicação Nº 7710780

PORTARIA Nº 498/2025
NOMEIA FISCAL DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS RELACIONADOS À LEILÕES DE BENS INSERVÍVEIS

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 86, incisos I e VIII, da Lei Orgânica Municipal, e art. 3º do Decreto nº 3.442, de 24 de março de 2023,

RESOLVE:
Art. 1º. Designar o servidor público municipal KAUAN GABRIEL MUNIZ GALINDO, para exercer a função de fiscal de contratos administrativos relacionados à leilões de bens inservíveis.

Art. 2º. Constituem atribuições do fiscal de contratos administrativos as dispostas nos artigos 12 e 13 do Decreto Municipal nº 3.442/2023.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Otacílio Costa (SC), 24 de outubro de 2025.

FABIANO BALDESSAR DE SOUZA
Prefeito

A presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (*) na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa (SC), 24 de outubro de 2025.

LUIZ CARLOS MARCHIORI
Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Publicada em https://www.diariomunicipal.sc.gov.br

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA

PORTARIA N° 77/2025 CONCEDE APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE PARA O TRABALHO À SERVIDORA N.D.L.S.D

Publicação Nº 7711271

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA
SANTA CATARINA

PORTARIA N° 77/2025

APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE
FUNDO PREVIDENCIÁRIO

O Presidente do **IPAM – INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA**, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 81 da Lei Complementar Municipal nº 311/2023.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE PARA O TRABALHO à servidora **NILCE DE LIZ SOUZA DIAS**, brasileira, casada, portadora do RG nº 3.044.988-0, CPF nº 767.509.309-72, código PIS/PASEP:132208072723, nomeada pela Portaria n.º 363/2014, ocupante do cargo de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM,** matrícula nº 3798, lotada na Secretaria de Saúde, com carga horária de 40 (horas) horas semanais, de acordo com **art. 40, § 1º, I, da CF. (Redação anterior à EC 103/2019), c/c art. 108 da LC nº 311/2023 - Proporcional - DOENÇA COMUM, NÃO ESPECIFICADA EM LEI - Sem Paridade - Média das 80% maiores Remunerações.**

Art. 2º Fixar o provento de aposentadoria provisoriamente no valor de **R$ 1.006,77 (um mil seis reais e setenta e sete centavos).** Necessária a complementação de **R$ 511,23 (quinhentos e onze reais e vinte e três centavos)**, para atingir o piso salarial, na forma do art. 201 da CF, restando o provento de aposentadoria fixado definitivamente em **R$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais).**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de 01/11/2025, com efeitos a partir de 10/09/2025, data do Laudo Médico Pericial, sem efeitos financeiros retroativos, uma vez que a servidora durante o período recebeu auxílio-doença previdenciário e há proibição de cumulação de vencimentos.

Cumpra-se e Publique-se.
Otacílio Costa (SC), 30 de outubro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br SERGIO FERNANDO KUSTER
Data: 30/10/2025 17:34:39-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

SERGIO FERNANDO KUSTER
PRESIDENTE DO IPAM

AVENIDA OLINKRAFT, 53 – CENTRO ADMINISTRATIVO – OTACÍLIO COSTA
CEP 88540-000 – CNPJ 00.898.427/0001-59 – (49) 3275.0846

PORTARIA N° 78/2025 CONCEDE APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE PARA O TRABALHO À SERVIDORA C.I

Publicação Nº 7711285

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA
SANTA CATARINA

PORTARIA N° 78/2025

APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE
FUNDO PREVIDENCIÁRIO

O Presidente do **IPAM – INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA**, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 81 da Lei Complementar Municipal nº 311/2023,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE PARA O TRABALHO à servidora **CECÍLIA IGLIKOWSKI**, brasileira, casada, portadora do RG nº 3985020, CPF nº 026.464.789-09, código PIS/PASEP: 16611433059, nomeada pela Portaria n.º 048/2011, ocupante do cargo de **MERENDEIRA,** Código TSG – Grupo III – FORMAÇÃO SÉRIES INICIAIS INCOMPLETO**,** matrícula nº 6278, lotada na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 (horas) horas semanais, de acordo com **art. 40, § 1º, I da CF, c/c art. 12, I e art. 15, I da LC nº 311/2023 - Causa: COMUM - Sem Paridade - 60% da média das 80% + 2% por ano que exceder 20 anos de contribuição.**

Art. 2º Fixar o provento de aposentadoria provisoriamente no valor de **R$ 1.005,16 (um mil cinco reais e dezesseis centavos).** Necessária a complementação de **R$ 512,84 (quinhentos e doze reais e oitenta e quatro centavos)**, para atingir o piso salarial, na forma do art. 201 da CF, restando o provento de aposentadoria fixado definitivamente em **R$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais).**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de 01/11/2025, com efeitos a partir de 08/10/2025, data do Laudo Médico Pericial, sem efeitos financeiros retroativos, uma vez que a servidora durante o período recebeu auxílio-doença previdenciário e há proibição de cumulação de vencimentos.

Cumpra-se e Publique-se.

Otacílio Costa (SC), 30 de outubro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br SERGIO FERNANDO KUSTER
Data: 30/10/2025 17:34:39-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

SERGIO FERNANDO KUSTER
PRESIDENTE DO IPAM

AVENIDA OLINKRAFT, 53 – CENTRO ADMINISTRATIVO – OTACÍLIO COSTA
CEP 88540-000 – CNPJ 00.898.427/0001-59 – (49) 3275.0846

PORTARIA N° 79/2025 CONCEDE APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE PARA O TRABALHO À SERVIDORA N. F. H

Publicação Nº 7711312

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA
SANTA CATARINA

PORTARIA N° 79/2025

APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE
FUNDO PREVIDENCIÁRIO

O Presidente do **IPAM – INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA**, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 81 da Lei Complementar Municipal nº 311/2023,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE PARA O TRABALHO à servidora **NADIR FIRMO HINGHAUS**, brasileira, casada, portadora do RG nº 2.120.715-1, CPF nº 692386.009-10, código PIS/PASEP: 17050985390, nomeada pela Portaria n.º 012/2012, ocupante do cargo de **PROFESSOR – ENSINO FUNDAMENTAL - SÉRIES INICIAIS,** matrícula nº 6526, lotada na Secretaria de Educação, com carga horária de 20 (horas) horas semanais, de acordo com **art. 40, § 1º, I, da CF. (Redação anterior à EC 103/2019), c/c art. 108 da LC nº 311/2023 - Proporcional - DOENÇA COMUM, NÃO ESPECIFICADA EM LEI - Sem Paridade - Média das 80% maiores Remunerações.**

Art. 2º Fixar o provento de aposentadoria definitivo no valor de **R$ 1.569,54 (mil quinhentos e sessenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos).**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de 01/11/2025, com efeitos a partir de 17/09/2025, data do Laudo Médico Pericial, sem efeitos financeiros retroativos, uma vez que a servidora durante o período recebeu auxílio-doença previdenciário e há proibição de cumulação de vencimentos.

Cumpra-se e Publique-se.

Otacílio Costa (SC), 30 de outubro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br SERGIO FERNANDO KUSTER
Data: 30/10/2025 17:34:39-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

SERGIO FERNANDO KUSTER
PRESIDENTE DO IPAM

PORTARIA N° 80/2025 CONCEDER APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE PARA O TRABALHO À SERVIDORA J. R. D. S

Publicação Nº 7711327

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA
SANTA CATARINA

PORTARIA N° 80/2025

APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE
FUNDO PREVIDENCIÁRIO

O Presidente do **IPAM – INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA**, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 81 da Lei Complementar Municipal nº 311/2023,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE PARA O TRABALHO à servidora **JULIANE RODRIGUES DE SOUZA**, brasileira, em união estável, portadora do RG nº 44963904, CPF nº 048.678.659-58, código PIS/PASEP: 13432831721, nomeada pela Portaria n.º 285/2012, ocupante do cargo de **TÉCNICO ODONTÓLOGO,** matrícula nº 3804, lotada na Secretaria de saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com **art. 40, § 1º, I, da CF. (Redação anterior à EC 103/2019), c/c art. 108 da LC nº 311/2023 - Proporcional - DOENÇA COMUM, NÃO ESPECIFICADA EM LEI - Sem Paridade - Média das 80% maiores Remunerações.**

Art. 2º Fixar o provento de aposentadoria provisoriamente no valor de **R$ 804,23 (oitocentos e quatro reais e vinte e três centavos).** Necessária a complementação de **R$ 713,77 (setecentos e treze reais e setenta e sete centavos),** para atingir o piso salarial, na forma do art. 201 da CF, restando o provento de aposentadoria fixado definitivamente em **R$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais).**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de 01/11/2025, com efeitos a partir de 10/09/2025, data do Laudo Médico Pericial, sem efeitos financeiros retroativos, uma vez que a servidora durante o período recebeu auxílio-doença previdenciário e há proibição de cumulação de vencimentos.

Cumpra-se e Publique-se.

Otacílio Costa (SC), 30 de outubro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br SERGIO FERNANDO KUSTER
Data: 30/10/2025 17:34:39-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

SERGIO FERNANDO KUSTER
PRESIDENTE DO IPAM

AVENIDA OLINKRAFT, 53 – CENTRO ADMINISTRATIVO – OTACÍLIO COSTA
CEP 88540-000 – CNPJ 00.898.427/0001-59 – (49) 3275.0846

PORTARIA N° 81/2025 CONCEDE APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE A SERVIDORA D.P.P

Publicação Nº 7711344

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA
SANTA CATARINA

PORTARIA N° 81/2025

APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE
FUNDO FINANCEIRO

O Presidente do **IPAM – INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA**, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 81 da Lei Complementar Municipal nº 311/2023,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE PARA O TRABALHO à servidora **DOLORES PRESTES PEREIRA PASOLD**, brasileira, viúva, portadora do RG nº 1.887.356-1, CPF nº 594.269.269-68, código PIS/PASEP:17005147942, nomeada pela Portaria nº 031/07, ocupante do cargo de **AGENTE OPERACIONAL,** matrícula nº 3649, lotada na Secretaria de Administração, com carga horária de 40 (horas) horas semanais, de acordo com **art. 40, § 1º, I, da CF. (Redação anterior à EC 103/2019), c/c art. 108 da LC nº 311/2023 - Proporcional - DOENÇA COMUM, NÃO ESPECIFICADA EM LEI - Sem Paridade - Média das 80% maiores Remunerações.**

Art. 2º Fixar o provento de aposentadoria provisoriamente no valor de **R$ 879,04 (oitocentos e setenta e nove reais e quatro centavos)** Necessária a complementação de **R$ 638,06 (seiscentos e trinta e oito reais e seis centavos)** para atingir o piso salarial, na forma do art. 201 da CF, restando o provento de aposentadoria fixado definitivamente em **R$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais).**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de 01/11/2025, com efeitos a partir de 17/09/2025, data do Laudo Médico Pericial, sem efeitos financeiros retroativos, uma vez que a servidora durante o período recebeu auxílio-doença previdenciário e há proibição de cumulação de vencimentos.

Cumpra-se e Publique-se.

Otacílio Costa (SC), 30 de outubro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br SERGIO FERNANDO KUSTER
Data: 30/10/2025 17:34:39-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

SERGIO FERNANDO KUSTER
PRESIDENTE DO IPAM

AVENIDA OLINKRAFT, 53 – CENTRO ADMINISTRATIVO – OTACÍLIO COSTA
CEP 88540-000 – CNPJ 00.898.427/0001-59 – (49) 3275.0846

PORTARIA N° 82/2025 CONCEDE APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE AO SERVIDOR A. D. C. M

Publicação Nº 7711356

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA
SANTA CATARINA

PORTARIA N° 82/2025

APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE
FUNDO PREVIDENCIÁRIO

O Presidente do **IPAM – INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA**, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 81 da Lei Complementar Municipal nº 311/2023,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE PARA O TRABALHO ao servidor **ANTÔNIO DA CRUZ MACHADO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4861700, CPF nº 307.898.699-34, código PIS/PASEP:10712914142, nomeado pela Portaria n.º 275/2014, ocupante do cargo de **MÉDICO,** matrícula nº 3792, lotada na Secretaria de Saúde, com carga horária de 40 (horas) horas semanais, de acordo com **art. 40, § 1º, I da CF, c/c art. 12, I e art. 16 da LC nº 311/2023 Causa: ACIDENTE DE TRABALHO, DOENÇA PROFISSIONAL E DE DOENÇA DO TRABALHO - Sem Paridade - Média simples de 100% das Remunerações.**

Art. 2º Fixar o provento de aposentadoria definitivos no valor de **R$ 8.054,68 (oito mil e cinquenta e quatro reais e sessenta e oito centavos).**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de 01/11/2025, com efeitos a partir de 15/10/2025, data do Laudo Médico Pericial, sem efeitos financeiros retroativos, uma vez que a servidora durante o período recebeu auxílio-doença previdenciário e há proibição de cumulação de vencimentos.

Cumpra-se e Publique-se.

Otacílio Costa (SC), 30 de outubro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br SERGIO FERNANDO KUSTER
Data: 30/10/2025 17:36:04-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

SERGIO FERNANDO KUSTER
PRESIDENTE DO IPAM

Ouro

Prefeitura

PR Nº 064/2025

Publicação Nº 7710442

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 52FBA52D1A68BC59E7E0AE97BA19E85817CE8C11

MUNICÍPIO DE OURO / SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 131/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2025

O Município de Ouro/SC TORNA PÚBLICO que realizará no dia 12/11/2025, às 14:15 horas, o Processo Licitatório nº. 131/2025, na modalidade Pregão, na forma Presencial N. 064/2025, do tipo Menor Preço por Item, com entrega parcelada. Objeto: O objeto deste processo licitatório com participação exclusiva de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), é o Registro de Preços, para eventual e futura aquisição de madeiras para uso em obras de manutenção e recuperação de pontes e edificações públicas, conforme descrito nos Anexos I e II deste edital. Obtenção do edital: www.ouro.sc.gov.br. Informações: (49) 3555-7018. Município de Ouro/SC, 30/10/2025. Denio Cesar Viganó, Secretário Municipal de Urbanismo, Obras e Habitação.
Registro no TCE: 52FBA52D1A68BC59E7E0AE97BA19E85817CE8C11

Paial

Prefeitura

PROCESSO 090-2025 PE 018-2025 SISTEMA

Publicação Nº 7711094

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 58E93C1A0DAE47A2AD633ECEDDAF41749B77DDE5

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAIAL
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2025
EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 018/2025

O Prefeito Municipal de Paial - SC, torna público que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO ELETRONICO, no dia 17 de novembro de 2025, para LOCAÇÃO DE SISTEMA WEB INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, EM NUVEM, INCLUINDO SERVIÇOS COMPLEMENTARES IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO (CORRETIVA, ADAPTATIVA E EVOLUTIVA), SUPORTE TÉCNICO E TREINAMENTO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, ARMAZENAMENTO E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO, A FIM DE ATENDER A DEMANDA OPERACIONAL E AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, DO FUNDO DE SAÚDE E CÂMARA MUNICIPAL DE PAIAL. As propostas serão recebidas até às 08h15min do dia 17 de novembro de 2025. O edital encontra-se disponível nos sites " https://paial.atende.net/", as demais informações poderão ser obtidas diariamente na Secretaria Municipal de Administração e Finanças e pelo telefone (49) 3451-0045.
LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO: A licitação ocorrerá de forma eletrônica e poderá ser acompanhada pelo ambiente virtual no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.
Paial - SC, 30 de outubro de 2025.
ADELMO LUIS BRAATZ
Prefeito Municipal

CONTRATO 094-2025 - CASCALHO - CLAUDIO THEOBALD

Publicação Nº 7709668

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAIAL
Departamento de Compras e Licitações

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2024
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 094/2024

O MUNICÍPIO DE PAIAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 01.614.376/0001-59, com sede na Rua Goiás, n° 400, centro, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. ADELMO LUIS BRAATZ e a empresa CLAUDIO JOSÉ THEOBALD , inscrito pelo CPF – ***.765.539-** doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar este contrato, em decorrência do Edital de Credenciamento nº 011/2024, Processo Licitatório nº 074/2024 , mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (art. 92, I)

1. O objeto deste contrato é fornecimento de cascalho, para utilização na manutenção e recuperação de estradas vicinais localizadas no interior do Município de Paial e também se necessário será utilizado em obras realizadas pela Administração Pública, conforme item relacionado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	VALOR R$
1	Carga de cascalho (agregação de fragmentos de rocha, formando um sedimento com certa variação de tamanho, na geologia é qualquer fragmento de rocha que tem tamanho reduzido, o seixo sendo reservado para rochas de 4-75milímetros), carregada em caminhão basculante com capacidade de 12M³.	Carga (12M³)	R$ 48,00

CLÁUSULA SEGUNDA: VINCULAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (art. 92, II)

2.1. Este contrato é vinculado ao edital de Credenciamento nº 011/2024 do Processo Licitatório nº 074/2024, homologado em xx/xx/2024.

2.2. O processo nº 074/2024 é derivado do Procedimento Auxiliar – Credenciamento Nº 011/2024, que credenciou o CONTRATADO em 30/10/202X.

CLÁUSULA TERCEIRA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO AOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

3.1. Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/20211 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

3.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito

CLÁUSULA QUARTA: FORMA DE FORNECIMENTO (ART. 92, IV)

4.1. O fornecimento dos itens requisitados deverá ocorrer em até 48 horas a partir da autorização de fornecimento emitido pelo município de Paial/SC.

4.2. Os itens deverão ser carregados diretamente no local disponibilizado pela contratada;
4.3. O fornecimento será de forma parcelada através da ordem de fornecimento emitida pela secretaria requisitante.

4.4. A retirada do material será de forma parcelada, conforme a necessidade e cronograma de aquisição definido pela secretaria de Infraestrutura e emissão de Nota de Empenho. A contratada terá o prazo de 02 (dois) dias para responder a solicitação recebida e iniciar os encaminhamentos para execução dos serviços.

4.5. O fornecedor deverá fornecer cascalho de qualidade, conforme as especificações técnicas definidas pelo órgão responsável pela manutenção das estradas vicinais.

4.6. O material deve atender aos requisitos de granulometria, resistência e adequação para uso em obras de pavimentação e reparo das vias. O fornecedor deverá manter acesso livre à cascalheira para que os veículos e máquinas do Município de Paial/SC possam realizar a extração e transporte do material, conforme os prazos estabelecidos no cronograma de manutenção das estradas vicinais. O objetivo é garantir a disponibilidade do material nos momentos necessários para a realização das obras.

4.7. O pagamento pelo fornecimento do cascalho será realizado de acordo com as condições estabelecidas no contrato, respeitando os prazos e formas de pagamento acordados entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA: O PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS, A DATA-BASE E A PERIODICIDADE DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E OS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ENTRE A DATA DO ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES E A DO EFETIVO PAGAMENTO (art. 92, V)

5.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R$ 48,00(quarenta e oito reais) por metro cubico. Este valor será pago de forma parcelada, conforme as retiradas.

5.2. Os pagamentos serão efetuados através de créditos em conta bancária ou boleto bancário, após a apresentação do recibo devidamente atestada pelo setor competente. Em até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação do recibo pelo detentor, devidamente conferida e atestada pela secretaria requisitante.

5.3. Nos recibos deverão constar o número do Contrato firmado ou empenho, e ainda, atestada pelo responsável pelo recebimento, o valor total e quantidade, além das demais exigências legais

5.4. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

5.5. Na hipótese de devolução, o recibo será considerado como não apresentado, para fins de atendimento das condições contratuais.

5.6. Será efetuado recolhimento de todos os tributos devidos quando da realização dos pagamentos.

5.7. A partir de 01/10/2023 todos os pagamentos a serem realizados a pessoas jurídicas, de contratos vigentes ou futuros, sofrerão a retenção do imposto de renda na fonte, devendo o recibo ser expedido com a observação da retenção, de acordo com as regras da Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal, sob pena de não aceitação do recibo.

5.8. No pagamento serão retidas do valor da contratação todas as retenções previdenciárias, impostos e taxas fixados em Lei. Na hipótese da licitante ser optante do SIMPLES, a empresa deverá informar através de declaração ou no recibo a alíquota de ISSQN, INSS e o valor a ser recolhido.

5.9. No recibo é obrigatório que a CONTRATADA informe o percentual e valor de retenção do IRRF da prestação de serviços realizadas para o Município de Paial/SC conforme disposto na IN RFB nº 1.234/2012.

5.10. Pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias DEVERÁ apresentar a declaração constante do inciso XI do ART. 4º da IN RFB nº1234/20212 (ANEXO IV DA IN) para que não sejam retidos os valores correspondentes ao IR e às contribuições de que trata está Instrução Normativa.

5.11. Demais empresas imunes ou isentas deverão informar no recibo a Lei o artigo e o inciso para não seja realizado a retenção.

5.12. Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

5.13. Durante o prazo inicial de 12 (doze) meses de execução do contrato, os preços não sofrerão qualquer reajuste contratual. Em caso de prorrogação do contrato os preços serão reajustados anualmente (decorridos os doze meses), já no início da prorrogação e assim sucessivamente (de doze em doze meses), de acordo com o índice acumulado (últimos doze meses proporcional) do IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), divulgado pela Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ou índice legal oficial que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA SÉXTA: OS PRAZOS DE ENTREGA, OBSERVAÇÃO E RECEBIMENTO DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO (art. 92, VII)

6.1. O fornecimento dos itens requisitados deverá ocorrer em até 48 horas a partir da autorização de fornecimento emitido pelo Município de Paial/SC.

6.2. O credenciado deverá responsabilizar-se, às suas expensas, pelos produtos especificados em quantidade e qualidade compatíveis com o objeto solicitado, sob penalidade para a empresa caso não cumpra o exigido no Edital;

6.3. No recebimento dos produtos, será verificado a integridade física, conferindo fisicamente os produtos, confrontando produto e quantidade.

6.4. Os itens fornecidos deverão estar em conformidade com as normas regulamentadoras vigentes.

6.5. O credenciado será responsável por todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como despesas com transporte/deslocamento, taxas de administração, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto deste processo licitatório, não se admitindo qualquer adicional.

CLÁUSULA SÉTIMA: O CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA, COM A INDICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA (art. 92, VIII)

7.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente, cuja fonte de recurso tem a seguinte classificação:

Código Reduzido: 197
Órgão: 7 - SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS
Unidade: 3 - GERÊNCIA DE TRANSPORTES E SERVIÇOS
Ação: 2032 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Transportes e Serviços
Vínculo: 250070000000 - SUPERÁVIT - RECURSOS ORDINÁRIOS - IMPOSTOS
Subelemento: 3339030990000000000 - Outros materiais de consumo

CLÁUSULA OITAVA: O PRAZO PARA RESPOSTA AO PEDIDO DE REPACTUAÇÃO DE PREÇOS QUANDO FOR O CASO (art. 92, X)

8.1. Caso ocorra a solicitação de repactuação a Contratante responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 20 (vinte) dias contados da data do protocolo correspondente, devidamente instruído da documentação suporte.

8.2. Dentro do prazo previsto no item 1 o Contratante poderá requerer esclarecimentos e realizar diligências junto a contratada ou a terceiros, hipótese em que o prazo para resposta será suspenso.

CLÁUSULA NONA - PRAZO PARA RESPOSTA AO PEDIDO DE RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, QUANDO FOR O CASO (ART. 92, XI)

9.1. O reequilíbrio econômico poderá ser solicitado a qualquer tempo pelo(a) CONTRATADO (A) desde que comprovado caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d” da lei nº 14.133/93, sendo que a resposta de deferimento ou indeferimento do pedido ocorrerá sempre no primeiro dia do mês subsequente a requisição.

9.2. Se concedido o reequilíbrio este atingirá somente compras futuras, posteriores ao pedido, não recaindo nas compras já solicitadas e empenhadas. Devendo o fornecedor entregar os bens ou prestar os serviços já empenhados pelo valor da licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA: OS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, AS PENALIDADES CABÍVEIS E OS VALORES DAS MULTAS E SUAS BASES DE CÁLCULO (art. 92, XIV)

10.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

b) Permitir o acesso dos servidores, máquinas e equipamentos necessários à execução do objeto deste credenciamento;

c). Garantir a retirada do cascalho durante a vigência do credenciamento, nos termos estipulados pelos subitens 1.1. ao 1.13 do Objeto do Edital de Credenciamento n° 011/2024;

d) No caso de transferência da propriedade imobiliária, objeto do credenciamento, o proprietário deverá imediatamente comunicar por escrito o Município, sob pena de responsabilização;

e) Comunicar formalmente ao MUNICÍPIO com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a continuidade da retirada do cascalho ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita continuidade do fornecimento do objeto do presente Edital;

f) Efetuar a conferência dos quantitativos mensais relativos à extração de cascalho e confirmando sua exatidão mediante assinatura em relatório específico emitido pelo MUNICÍPIO;

g) Disponibilizar o local de extração do cascalho, facilitando abertura de estradas ou meios para transporte do material;

h) Entregar os itens em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Edital, em perfeitas condições de utilização

i) Prestar esclarecimento a contratante sempre que for solicitado;

j) Entregar o(s) PRODUTO(S)/SERVIÇO(S) de acordo com o pactuado, não sendo aceito em hipótese alguma produtos de marcas e especificações diferentes;

k) Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

l) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

m) Responsabilizar-se por toda e qualquer despesa, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem pertinentes a execução do objeto de presente edital;

n) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos e materiais que possam vir a ser causado a contratante ou a terceiros, pelos seus prepostos, quando da execução dos serviços;

10.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

a) Aplicar as penalidades cabíveis, nas situações previstas no edital;

b) Fiscalizar a realização dos serviços, bem como requisitar, quando necessário, a promoção de medidas para a regularidade da prestação do serviço;

c) Rejeitar, no todo ou em parte a execução do objeto, caso está não apresente resultados satisfatórios ou conforme as obrigações assumidas pela Contratada;

d) Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade, e sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;

e) A Administração se reserva o direito de suspender a prestação dos serviços em desacordo com o pactuado entre as partes.

f) Efetuar o pagamento da contratada em até 30 dias após a apresentação do recibo. Aplicar as penalidades cabíveis, nas situações previstas no edital;

g) Fiscalizar a realização dos serviços, bem como requisitar, quando necessário, a promoção de medidas para a regularidade da prestação do serviço;

h) Rejeitar, no todo ou em parte a execução do objeto, caso está não apresente resultados satisfatórios ou conforme as obrigações assumidas pela Contratada;

i) Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade, e sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;

j) A Administração se reserva o direito de suspender a prestação dos serviços em desacordo com o pactuado entre as partes.

k) Efetuar o pagamento da contratada em até 30 dias após a apresentação do recibo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DEFINIDOS EM REGULAMENTO (art. 92, XVIII)

11.1. A entrega dos itens será acompanhada e fiscalizada pelo Secretário Municipal de Infraestrutura Sr. ADIR SICHELERO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: OS CASOS DE EXTINÇÃO (art. 92, XIX)

12.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, devendo ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações (art. 136, caput da Lei nº 14.133/2021):

a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

d) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do CONTRATADO;

e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

f) Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

g) Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

h) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão;

i) Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

12.2. As hipóteses de extinção a que se referem as letras “b”, “c” e “d” do item anterior observarão as seguintes disposições (art. 136, § 3º da Lei nº 14.133/2021):

a) Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o CONTRATADO tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

b) Assegurarão ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

12.3. O CONTRATADO terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses (art. 136, § 2º da Lei nº 14.133/2021):

a) Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;

b) Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

c) Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

d) Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

e) Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

12.4. A extinção do contrato poderá ser (art. 138 da Lei nº 14.133/2021):
a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

12.5. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

12.6. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o CONTRATADO será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

a) Devolução da garantia;

b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

c) Pagamento do custo da desmobilização.

12.7. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, as seguintes consequências (art. 139 da Lei nº 14.133/2021):

a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

b) Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

c) Execução da garantia contratual para:

I) Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

II) Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

III) Pagamento das multas devidas à Administração Pública;

IV) Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

d) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

12.8. A aplicação das medidas previstas nas letras “a” e “b” do item anterior ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

12.9. Na hipótese da letra "b", o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente.

12.10. Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021 serão notificados pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 136, § 4º da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

13.1. Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do objeto deste contrato, poderá, quando necessário, ter acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA.

13.2. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b) O tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação de legislação municipal, judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;

c) Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria execução do objeto, esta será realizada após prévia aprovação CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

I) Eventualmente, podem as partes convencionar que o CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares;

d) Quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, a prática utilizada e os sistemas utilizados que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, devem seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.

I) Quando for o caso, os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle de acesso baseado em função e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir, inclusive, a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

13.3. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem prejuízo da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

13.4. Os dados pessoais não poderão ser revelados, transferidos, compartilhados, comunicados ou de qualquer outra forma facultar acesso, no todo ou em parte, a terceiros, mesmo de forma agregada ou anonimizada, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações.

13.5. A CONTRATADA oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança administrativas, organizativas, técnicas e físicas apropriadas para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais e as especificará formalmente ao CONTRATANTE, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros.

13.6. A CONTRATADA deverá utilizar medidas com nível de segurança adequadas em relação aos riscos, para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental ou indevida, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizados, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão eletrônica, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação.
13.7. As partes zelarão pelo cumprimento das medidas de segurança.

13.8. A CONTRATADA deverá acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização). O eventual acesso às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, por prazo indeterminado.

13.9. A CONTRATADA deverá garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados. Deverá assegurar que todos os seus colaboradores, citados acima, que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da CONTRATANTE, assinaram Acordo de Confidencialidade com a CONTRATADA.

13.10. Ainda a CONTRATADA treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados, assim fornecendo conhecimento formal sobre as obrigações e condições acordadas neste contrato, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE.

13.11. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.

13.12. Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de dados pessoais da outra parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

13.13. O Encarregado da CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado do CONTRATANTE, e fica obrigado a notificar ao CONTRATANTE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento (ainda que suspeito), qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.

13.14. A critério do Encarregado de Dados do CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

13.15. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo CONTRATANTE, eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

13.15.1. Ainda que encerrada vigência deste instrumento, os deveres previstos nas presentes cláusulas devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

13.16. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

13.16.1. A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: PUBLICAÇÃO

14.1. Este contrato será publicado no prazo máximo de 20 (dez) dias úteis a contar da assinatura das partes (art. 94, I da Lei nº 14.133/2021).

14.2. Para fins de garantir a ampla publicidade, este contrato e/ou seu extrato será divulgado:

I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

II – Site Oficial do Município de Paial

III - Diário Oficial dos Municípios – DOM (art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: FORO (art. 92, § 1º)

15.1. Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Chapecó, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Paial/SC, 30 de Outubro de 2024.

_____
ADELMO LUIS BRAATZ
Prefeito Municipal
Contratante

_____
CLAUDIO JOSÉ THEOBALD
Contratada

Testemunhas:

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAIAL
Departamento de Compras e Licitações

_____ _____

ALEXANDRE AUGUSTO MESQUITA JONATANS BENDER

_____

LUIZ JUNIOR PERUZZOLO

OAB/SC 22702

Rua Goiás, 400 – Centro – fone/fax (49)3451-0045

e-mail: pregao@paial.sc.gov.br - 89765-000 – Paial – SC.CNPJ 01.614.376/0001-59

Palhoça

Prefeitura

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 467/2025 - PP 97/2022

Publicação Nº 7709360

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1D90EF8853632788122384E297EA5E4CFD7AFC5E

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 467/2025
Termo de Aditamento – PRORROGAÇÃO
Espécie: 5° Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços nº 373/2022, firmado em 25/10/2022, com a empresa CITYCAR ALUGUEL DE VEÍCULOS S.A.
OBJETO: CLÁUSULA I – Fica prorrogado até 24/10/2026 o prazo contratual conforme disposto na Cláusula Décima Quarta. CLÁUSULA II – O presente Termo Aditivo passa a ter vigência a partir de 25/10/2025. CLÁUSULA III – A prorrogação mencionada no presente termo aditivo está devidamente embasada no artigo 57 da Lei de Licitações 8.666/1993. CLÁUSULA VI – As despesas do presente termo aditivo correrão por conta do orçamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento - SAMAE.
"171" 14.1.2026.150070000142.3.3390.3305.0000000000
FUNDAMENTO LEGAL: artigo 57 da Lei de Licitações n.º 8.666/1993 e suas posteriores alterações.
PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL nº 97/2022.
DATA: 14/10/2025.
Signatários: pelo Contratante,
KRISTY CARDOSO FABRE
Secretária Municipal de Infraestrutura e Saneamento,
SÉRGIO MATIOLA
Secretário Executivo do SAMAE
Pela Contratada,
CITYCAR ALUGUEL DE VEÍCULOS S.A.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - SETOR DE TRÂNSITO
AVENIDA HILZA TEREZINHA PAGANI, 280 – PALHOÇA/SC – CEP: 88132-900 - Fone - (48) 3320-0598

Notificação nº 67124/2025

Placa do veículo:	MGX5272
Data da fiscalização:	29/10/2025
Hora da fiscalização:	15:23:00
Endereço de localização do veículo:	Rua das Cerejeiras op nº 26 - Pedra Branca
Nome do(a) proprietário(a):	MARCIO OSMAR TEODÓSIO
CPF/CNPJ do(a) proprietário(a):	951.341.829-49
Matrícula do Fiscal:	37611551

Fica NOTIFICADO(A) o(a)proprietário(a) do veículo de placa MGX5272 aretirá-lo do logradouro público no prazo de até 5 (cinco) dias da publicação desta notificação, tendo em vista que foi caracterizado como veículo abandonado. Em caso de não cumprimento, o veículo será removido com base na lei municipal nº 4630, de 26 de junho de 2018.

Palhoça, 30 de outubro de 2025.

A validação deste documento pode ser efetuada através do site **palhoca.atende.net** por meio do serviço "Consulta de Protocolo". Após inserir o Número e Ano desta Notificação e confirmar, acessar "Etapa do Processo" e clicar em "Consultar Anexos" e depois "Consultar Arquivos".

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA Nº. 6916/2025

Publicação Nº 7709722

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 6916/2025.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para **MARIA LOURDES PEDROTTI,** matrícula nº. 800891-2, titular do cargo de **Professor,** do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 192 da Lei 097/2010, referente ao quinquênio de **07/05/2015 a 07/05/2020** por 02 (dois) meses, a contar de **27/10/2025 a 27/12/2025.**

Palhoça, SC, em 30 de outubro de 2025.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário Municipal de Educação

Prefeitura Municipal de Palhoça
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Em ____/____/2025
Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Assinado digitalmente por:
MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
CPF: 004.608.739-70
Em: 30/10/2025 15:40:36
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Assinado digitalmente por:
GEAN KARLO MEDEIROS
CPF: 898.747.309-00
Em: 30/10/2025 15:40:00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/10/2025 15:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.jpm.com.br/p2bb6e39231980

PORTARIA Nº. 6917/2025

Publicação Nº 7709724

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 6917/2025.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para **CARLA ANDREA LEIMANN,** matrícula nº. 401375-1, titular do cargo de **Fonoaudiólogo,** do Quadro de Pessoal da **Secretaria Saúde** da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de **01/08/2011 a 01/08/2016,** por 01 (um) mês, com efeitos a contar **03/11/2025 a 03/12/2025.**

Palhoça, SC, em 30 de novembro de 2025.

Assinado digitalmente por:
ROSINEI DE SOUZA HORACIO
CPF: 660.083.879-53
Em: 30/10/2025 17:28:32

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Palhoça
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Em ____/____/2025
Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/10/2025 15:39 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pbb990360fb094c

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Assinado digitalmente por:
MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
CPF: 004.608.739-70
Em: 30/10/2025 15:39:51
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

PORTARIA Nº. 6918/2025

Publicação Nº 7709725

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 6918/2025.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para **ELOISA HELENA DE OLIVEIRA EZEQUIEL GIACOMOZZI,** matrícula nº. 3745366-1, titular do cargo de **Professor,** do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 192 da Lei 097/2010, referente ao quinquênio de **02/02/2015 a 02/02/2020** por 01 (um) mês, a contar de **02/09/2025 a 02/10/2025.**

Palhoça, SC, em 30 de outubro de 2025.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário Municipal de Educação

Prefeitura Municipal de Palhoça
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Em ____/____/2025
Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Assinado digitalmente por:
MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
CPF: 004.608.739-70
Em: 30/10/2025 15:40:36
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Assinado digitalmente por:
GEAN KARLO MEDEIROS
CPF: 898.747.309-00
Em: 30/10/2025 15:40:36

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/10/2025 15:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p308913b6791a5

PORTARIA Nº. 6919/2025

Publicação Nº 7709727

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 6919/2025.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para **AMANDA DE FARIAS GEHRES,** matrícula nº. 3745072-1, titular do cargo de **Assistente Administrativo,** do Quadro de Pessoal da **Secretaria Saúde** da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de **14/07/2014 a 14/07/2019,** por 01 (um) mês, com efeitos a contar **29/10/2025 a 29/11/2025.**

Palhoça, SC, em 30 de outubro de 2025.

Assinado digitalmente por:
ROSINEI DE SOUZA HORACIO
CPF: 660.083.879-53
Em: 30/10/2025 17:28:49

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Palhoça
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Em ____/____/2025
Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/10/2025 15:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pd3789906c7e10b

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Assinado digitalmente por:
MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
CPF: 004.608.739-70
Em: 30/10/2025 15:39:51
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

PORTARIA Nº. 6920/2025

Publicação Nº 7709730

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 6920/2025.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para **TATIANE CRISTINA PEREIRA SCHUTZ,** matrícula nº. 400422-1, titular do cargo de **Técnico em Enfermagem,** do Quadro de Pessoal da **Secretaria Saúde** da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de **03/09/2004 a 03/09/2009,** por 01 (um) mês, com efeitos a contar **30/10/2025 a 30/11/2025.**

Palhoça, SC, em 30 de outubro de 2025.

Assinado digitalmente por:
ROSINEI DE SOUZA HORACIO
CPF: 660.083.879-53
Em: 30/10/2025 17:29:21

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Palhoça
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Em ____/____/2025
Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/10/2025 15:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.jpm.com.br/p11b4359f08166

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Assinado digitalmente por:
MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
CPF: 004.608.739-70
Em: 30/10/2025 15:39:51
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

PORTARIA Nº. 6921/2025

Publicação Nº 7709732

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 6921/2025.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedida pela Junta Médica Oficial do Município, para avaliar capacidade laborativa conclui por:

Conceder Readaptação Funcional de acordo com os Artigos 63,64,65,66,67,68 e 69 da Lei nº. 097/2010 de 15/12/2010, a servidora **ROSANE DE FREITAS,** matricula nº. 801084-1, titular do cargo de **Professor,** do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura.

Pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 28/10/2025, de acordo com às folhas 43.

Palhoça, SC, em 30 de outubro de 2025.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário Municipal de Educação

Prefeitura Municipal de Palhoça
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Em ____/____/2025
Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Assinado digitalmente por:
MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
CPF: 004.608.739-70
Em: 30/10/2025 15:40:36
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Assinado digitalmente por:
GEAN KARLO MEDEIROS
CPF: 898.747.309-00
Em: 30/10/2025 16:47:06

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/10/2025 15:41 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p90b/d840340196

PORTARIA Nº. 6922/2025

Publicação Nº 7709733

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº. 6922/2025.

ADELINO SEVERIANO MACHADO, Secretário de Maricultura e Pesca, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

AUTORIZAR os servidores abaixo relacionados, a dirigirem veículos da Prefeitura Municipal de Palhoça da Administração Direta Desta Prefeitura.

SERVIDOR	CNH
CARLOS ALBERTO DA SILVA	2495999725

Palhoça, SC, em 30 de outubro de 2025.

ADELINO SEVERIANO MACHADO
Secretário de Maricultura e Pesca

Assinado digitalmente por:
ADELINO SEVERIANO MACHADO
CPF: 416.927.729-53
Em: 30/10/2025 13:17:45

Prefeitura Municipal de Palhoça
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Em ____/____/2025
Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/10/2025 13:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p8620b65f5f939

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC
Fone: (48) 3220 0300 - CNPJ: 82.892.316/0001-08 - CEP: 88.132-256

PORTARIA Nº. 6923/2025

Publicação Nº 7709890

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº. 6923/2025.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria 5824 de 01 de setembro de 2025, que **Designou para Prestar Serviços** a servidora **JOYCE REJANE DE SOUZA**, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 03/11/2025.

Palhoça, SC, em 30 de outubro de 2025.

Assinado digitalmente por:
GEAN KARLO MEDEIROS
CPF: 898.747.309-00
Em: 30/10/2025 16:46:44

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário Municipal de Educação

Prefeitura Municipal de Palhoça
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Em ____/____/2025
Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/10/2025 16:46 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa6ae3030c19b6

RESOLUÇÃO Nº 63/2025/CMDCA

Publicação Nº 7710954

CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Palhoça

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palhoça
Secretaria Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº 63/2025/CMDCA

Dispõe sobre a atualização da composição da Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Palhoça, para o exercício 2025/2026.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de Palhoça/SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.755, de 21 de dezembro de 2007, e demais disposições regimentais, e

Considerando o que dispõe o Regimento Interno do CMDCA, que prevê a alternância entre representantes da sociedade civil e do poder público nos cargos de Presidente e Vice-Presidente;

Considerando a deliberação do Plenário do CMDCA, ocorrida no dia 03 de outubro de 2025, que aprovou a atualização da composição da Mesa Diretora.

RESOLVE:

Art. 1º Atualizar a composição da Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, para o período de outubro de 2025 a outubro de 2026, conforme segue:

I – Presidente: Daniel Hoffmann, representante governamental, indicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Palhoça;

II – Vice-Presidente: Everton Carlos Mathias, representante da sociedade civil, vinculado ao Centro de Assistência e Desenvolvimento Integral Palhoça (CADI).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palhoça, 30 de outubro de 2025.

gov.br
Documento assinado digitalmente
DANIEL HOFFMANN
Data: 30/10/2025 16:15:09-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

DANIEL HOFFMANN
Presidente do CMDCA/Palhoça

Rua Padre João Batista Réus, s/n – Caminho Novo – Palhoça – SC
☎ 48 3220- 0417 - ✉ cmdcapalhocasc@gmail.com

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2025

Publicação Nº 7709761

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2725D1D4145340B301E34CD3E1218F66C8D0C632

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2025. Pregão Eletrônico 87/2025. Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: ARLIMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA. OBJETO: Aquisição de materiais de enfermagem consumo para utilização nas Unidades da Rede Municipal de Saúde do Município de Palhoça, bem como sonda para alimentação enteral, para pacientes atendidos pelo Programa Melhor em Casa. Pelo Sistema de Registro de Preços, com entrega de forma parcelada., através do Sistema de Registro de Preços, para uso do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:
Registrado no TCE/SC (e-Sfinge) sob o código: 2725D1D4145340B301E34CD3E1218F66C8D0C632
DATA: 31/10/2025 a 30/10/2026.

Fornecedor: ARLIMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA(18.362.195/0001-85)

Sem lote

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor	
					Unitário	Total
22	Saco para lixos hospitalares/infectantes, 50 litros, nas medidas aproximadas 63 x 80 cm, constituído de Polietileno de Alta Densidade (PEAD) Virgem, branco leitoso, com aproximadamente 0,05 Micras, com solda de fundo do tipo estrela, contínua, homogênea e uniforme vedando completamente e não permitindo a perda do conteúdo durante o manuseio, de acordo com a Norma Técnica 9191. Impressão de simbologia de material infectante de acordo com a NBR 7500 - O número da subclasse de risco (6.2). Os símbolos, textos e números são pretos, com exceção da frase de advertência: " RSSS - Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde", impressa na cor vermelha. Pacote com 100 unidades	TEK PLAST	PCT	300	R$ 18,62	R$ 5.586,00
					Total do Fornecedor:	R$ 5.586,00
					Total Geral dos Itens:	R$ 5.586,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2025

Publicação Nº 7709769

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2725D1D4145340B301E34CD3E1218F66C8D0C632

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2025. Pregão Eletrônico 87/2025. Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: LEPHARMA COMERCIO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS LTDA. OBJETO: Aquisição de materiais de enfermagem consumo para utilização nas Unidades da Rede Municipal de Saúde do Município de Palhoça, bem como sonda para alimentação enteral, para pacientes atendidos pelo Programa Melhor em Casa. Pelo Sistema de Registro de Preços, com entrega de forma parcelada., através do Sistema de Registro de Preços, para uso do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:
Registrado no TCE/SC (e-Sfinge) sob o código: 2725D1D4145340B301E34CD3E1218F66C8D0C632
DATA: 31/10/2025 a 30/10/2026.

Fornecedor: LEPHARMA COMERCIO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS LTDA(37.121.913/0001-76)

Sem lote

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor	
					Unitário	Total
1	Ambú adulto - Ressuscitador pulmonar manual, adulto, em silicone incolor, autoclavável, com bolsa auto inflável, reservatório de oxigênio, válvula pop-off tarada em 40mm Hg, máscara transparente em silicone com borda acolchoada. Deve ser de fácil desmontagem para limpeza e reprocessamento. Embalagem unitária contendo externamente dados de identificação do produto, procedência, data fabricação/validade, lote e registro no MS.	FARMATEX	UN	40	R$ 105,01	R$ 4.200,40
3	Ambú Neonatal - Ressuscitador pulmonar manual, Neonatal Recem Nascido, em silicone incolor, autoclavável, com bolsa auto inflável, reservatório de oxigênio, válvula pop-off tarada em 40mm Hg, máscara transparente em silicone com borda acolchoada. Deve ser de fácil desmontagem para limpeza e reprocessamento. Embalagem unitária contendo externamente dados de identificação do produto, procedência, data fabricação/validade, lote e registro no MS.	FARMATEX	UN	10	R$ 131,67	R$ 1.316,70
7	Cateter intravenoso nº 14 G, dispositivo de poliuretano para infusão de media duração, Calibre 14, flexível por fora, agulha com bisel curto e trifacetado de fácil introdução, garantia de integridade e ajuste adequado do dispositivo interno quando da retirada Da agulha, de extremidade lisa e cônica, camada transparente de refluxo, conector luer adaptável em qualquer equipo e seringa, com protetor de agulha, atóxico, estéril, embalagem individual em papel grau cirúrgico, com abertura asséptica, contendo externamente dados de identificação, procedência,tipo e data de esterilização, Validade, lote, com dispositivo de segurança conforme NR 32.	GLOMED	UN	2.000	R$ 1,97	R$ 3.940,00
8	Cateter intravenoso nº 20 G, dispositivo de poliuretano para infusao de media duracao, Calibre 20, flexivel por fora, agulha com bisel curto e trifacetado de facil introducao, garantia de integridade e ajuste adequado do dispositivo interno quando da retirada Da agulha, de extremidade lisa e conica, camada transparente de refluxo, conector luer adaptavel em qualquer equipo e seringa, com protetor de agulha, atoxico, esteril, embalagem individual em papel grau cirurgico, com abertura asseptica, contendo externamente dados de identificacao, procedencia,tipo e data de esterilizacao, Validade, lote, com dispositivo de seguranca conforme NR 32.	GLOMED	UN	20.000	R$ 1,87	R$ 37.400,00
9	Cateter intravenoso nº 22 G, dispositivo de poliuretano para infusao de media duração, Calibre 22, flexível por fora, agulha com bisel curto e trifacetado de facil introdução, garantia de integridade e ajuste adequado do dispositivo interno quando da retirada Da agulha, de extremidade lisa e cônica, camada transparente de refluxo, conector luer adaptavel em qualquer equipo e seringa, com protetor de agulha, atoxico, estéril, embalagem individual em papel	GLOMED	UN	30.000	R$ 1,88	R$ 56.400,00

	grau cirúrgico, com abertura asseptica, contendo externamente dados de identificacao, procedencia,tipo e data de esterilizacao, Validade, lote, com dispositivo de seguranca conforme NR 32.					
11	Colar cervical específico para uso pré-hospitalar, com desenho assimétrico, dobrável e plano, com janela traqueal pediátrico para acesso à região cervical anterior (pulso carotídeo e acesso cirúrgico de via aérea superior), com fecho de velcro . confeccionada em polietileno de alta densidade, radiotransparente, com enchimento de espuma em todas as faces de contato com a pele do paciente, e dotada de apoio para a mandíbula. Tamanho: pediátrico	RESGATE	UN	50	R$ 13,39	R$ 669,50
12	Colar cervical específico para uso pré-hospitalar, com desenho assimétrico, dobrável e plano, com janela traqueal extra pequeno para acesso à região cervical anterior (pulso carotídeo e acesso cirúrgico de via aérea superior), com fecho de velcro. Confeccionada em polietileno de alta densidade, radiotransparente, com enchimento de espuma em todas as faces de contato com a pele do paciente, e dotada de apoio para a mandíbula. Tamanho: Extra pequeno.	RESGATE	UN	50	R$ 13,25	R$ 662,50
13	Colar cervical específico para uso pré-hospitalar, com desenho assimétrico, dobrável e plano, com janela traqueal média para acesso à região cervical anterior (pulso carotídeo e acesso cirúrgico de via aérea superior), com fecho de velcro. confeccionada em polietileno de alta densidade, radiotransparente, com enchimento de espuma em todas as faces de contato com a pele do paciente, e dotada de apoio para a mandíbula. Tamanho.: Médio.	RESGATE	UN	50	R$ 13,00	R$ 650,00
14	Colar cervical específico para uso pré-hospitalar, com desenho assimétrico, dobrável e plano, com janela traqueal grande para acesso à região cervical anterior (pulso carotídeo e acesso cirúrgico de via aérea superior), com fecho de velcro. confeccionada em polietileno de alta densidade, radiotransparente, com enchimento de espuma em todas as faces de contato com a pele do paciente, e dotada de apoio para a mandíbula. Tamanho.: Grande.	RESGATE	UN	50	R$ 13,19	R$ 659,50
15	Colar cervical específico para uso pré-hospitalar, com desenho assimétrico, dobrável e plano, com janela traqueal extragrande para acesso à região cervical anterior (pulso carotídeo e acesso cirúrgico de via aérea superior), com fecho de velcro de largura mínima de 5 (cinco) centímetros. Confeccionada em polietileno de alta densidade, radiotransparente, com enchimento de espuma em todas as faces de contato com a pele do paciente, e dotada de apoio para a mandíbula. Tamanho: Extra Grande.	RESGATE	UN	50	R$ 13,16	R$ 658,00
16	Equipo duas vias (tipo polifix). Conexão duas vias p/ infusão parenteral, estéril, descartável, transparente, pinça corta fluxo nas 2 (duas) vias de vedação precisa, conectores macho e fêmea com tampa protetora.	VITAL GOLD	UN	5.000	R$ 0,54	R$ 2.700,00
25	Sonda de aspiração traqueal nº. 08	BIOSANI	UN	15.000	R$ 0,51	R$ 7.650,00
26	Sonda de aspiração traqueal nº. 10	BIOSANI	UN	10.000	R$ 0,52	R$ 5.200,00
27	Sonda de aspiração traqueal nº. 12	BIOSANI	UN	15.000	R$ 0,51	R$ 7.650,00
28	Sonda de aspiração traqueal nº. 14	BIOSANI	UN	7.000	R$ 0,62	R$ 4.340,00
29	Sonda de aspiração traqueal nº. 16	BIOSANI	UN	600	R$ 0,68	R$ 408,00
					Total do Fornecedor:	R$ 134.504,60
					Total Geral dos Itens:	R$ 134.504,60

Publicação Nº 7709772

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2725D1D4145340B301E34CD3E1218F66C8D0C632

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2025. Pregão Eletrônico 87/2025. Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: BRAZMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA. OBJETO: Aquisição de materiais de enfermagem consumo para utilização nas Unidades da Rede Municipal de Saúde do Município de Palhoça, bem como sonda para alimentação enteral, para pacientes atendidos pelo Programa Melhor em Casa. Pelo Sistema de Registro de Preços, com entrega de forma parcelada., através do Sistema de Registro de Preços, para uso do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:
Registrado no TCE/SC (e-Sfinge) sob o código: 2725D1D4145340B301E34CD3E1218F66C8D0C632
DATA: 31/10/2025 a 30/10/2026.

Fornecedor: BRAZMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA(60.105.331/0001-18)

Sem lote

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor	
					Unitário	Total
36	Sonda uretral nº 08	Medix Brasl	UN	20.000	R$ 0,51	R$ 10.200,00
23	Scalp n° 23 - dispositivo intravenoso scalp, para punção venosa, curta duração, descartável, estéril, haste em aço inoxidável, parede fina, bisel curto, trifacetado, cortante com fácil introdução, siliconizado, sem colagem entre o tubo vinilico, transparente, atoxico e apirogenico, flexível, com protetor rígido de conectores de agulha e asas, asa de empunhadura flexível, com identificação do calibre na asa, proteção luer na porção distal, cor universal. embalagem individual, papel grau cirúrgico, com abertura asséptica, contendo externamente dados de identificação, procedência, tipo e data de esterilização, validade, número do lote.	Medix Brasl	UN	10.000	R$ 0,19	R$ 1.900,00
					Total do Fornecedor:	R$ 12.100,00
					Total Geral dos Itens:	R$ 12.100,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2025. Pregão Eletrônico 87/2025. Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: ATLANTICO BC PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI. OBJETO: Aquisição de materiais de enfermagem consumo para utilização nas Unidades da Rede Municipal de Saúde do Município de Palhoça, bem como sonda para alimentação enteral, para pacientes atendidos pelo Programa Melhor em Casa. Pelo Sistema de Registro de Preços, com entrega de forma parcelada., através do Sistema de Registro de Preços, para uso do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:
Registrado no TCE/SC (e-Sfinge) sob o código: 2725D1D4145340B301E34CD3E1218F66C8D0C632
DATA: 31/10/2025 a 30/10/2026.

Fornecedor: ATLANTICO BC PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI(35.626.812/0001-21)

Sem lote

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor	
					Unitário	Total
5	Campo Cirúrgico fenestrado com as seguintes específicações mínimas: estéril, não tecido SMS, com fenestra de 10 cm, com dobras cirurgicas, embalados individualmente, atoxico e hipoalergico, descartável, medidas minimas 50cm X 50cm.	POLAR FIX	UN	5.000	R$ 2,59	R$ 12.950,00
20	Máscara de O2 com reservatório, infantil, utilizada para fornecer O2 ao paciente. Possuir reservatório para oferecer oxigênio a 100%. Máscara de silicone e bolsa confeccionada em material transparente de vinil. Resistente à lavagem a glutaraldeido. Deverá possuir presilhas ajustáveis de nariz, para fixação confortável e faixa elástica ajustável à face do paciente. Abertura de segurança que permita a entrada de ar ambiente. Sistema completo, com bolsa reservatória de capacidade de 750 ml.	ADVANTIV	UN	30	R$ 7,56	R$ 226,80
21	Máscara de O2 com reservatório, adulto, utilizada para fornecer O2 ao paciente. Possuir reservatório para oferecer oxigênio a 100% máscara de silicone e bolsa confeccionada em material transparente de vinil. Resistente à lavagem a glutaraldeido. Deverá possuir presilhas ajustáveis de nariz, para fixação confortável e faixa elástica ajustável à face do paciente. Abertura de segurança que permita a entrada de ar ambiente. Sistema completo, com bolsa reservatório de capacidade de 750 ml.	ADVANTIV	UN	50	R$ 7,36	R$ 368,00
					Total do Fornecedor:	R$ 13.544,80
					Total Geral dos Itens:	R$ 13.544,80

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2025

Publicação Nº 7709775

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2725D1D4145340B301E34CD3E1218F66C8D0C632

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2025. Pregão Eletrônico 87/2025. Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: CIRÚRGICA NOSSA SENHORA EIRELI – EPP. OBJETO: Aquisição de materiais de enfermagem consumo para utilização nas Unidades da Rede Municipal de Saúde do Município de Palhoça, bem como sonda para alimentação enteral, para pacientes atendidos pelo Programa Melhor em Casa. Pelo Sistema de Registro de Preços, com entrega de forma parcelada., através do Sistema de Registro de Preços, para uso do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:
Registrado no TCE/SC (e-Sfinge) sob o código: 2725D1D4145340B301E34CD3E1218F66C8D0C632
DATA: 31/10/2025 a 30/10/2026.

Fornecedor: CIRÚRGICA NOSSA SENHORA EIRELI - EPP(24.586.988/0001-80)

Sem lote

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor	
					Unitário	Total
17	Fita para autoclave 19mm x 30 metros em papel crepe a base de fibras e celulose e tinta termoativa externa, resinas acrílicas e adesivas a base de borracha natural.	CIEX	UN	3.000	R$ 3,81	R$ 11.430,00
24	Sonda de Aspiração traqueal nº. 06.	Medix	UN	50.000	R$ 0,51	R$ 25.500,00
					Total do Fornecedor:	R$ 36.930,00
					Total Geral dos Itens:	R$ 36.930,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2025

Publicação Nº 7709778

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2725D1D4145340B301E34CD3E1218F66C8D0C632

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2025. Pregão Eletrônico 87/2025. Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: CIRÚRGICA NOSSA SENHORA EIRELI – EPP. OBJETO: Aquisição de materiais de enfermagem consumo para utilização nas Unidades da Rede Municipal de Saúde do Município de Palhoça, bem como sonda para alimentação enteral, para pacientes atendidos pelo Programa Melhor em Casa. Pelo Sistema de Registro de Preços, com entrega de forma parcelada., através do Sistema de Registro de Preços, para uso do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:
Registrado no TCE/SC (e-Sfinge) sob o código: 2725D1D4145340B301E34CD3E1218F66C8D0C632
DATA: 31/10/2025 a 30/10/2026.

Fornecedor: MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI(34.064.557/0001-08)

Sem lote

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor	
					Unitário	Total
18	Lanterna Pupilar de alta performance com iluminação LED de 2,2 V; confeccionada em metal/alumínio de alta qualidade, iluminação brilhante LED para melhor visualização, medidas aprox. 14 cm de comprimento e 1,2 cm de diâmetro.	BIOLAND	UN	30	R$ 19,79	R$ 593,70
					Total do Fornecedor:	R$ 593,70
					Total Geral dos Itens:	R$ 593,70

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA Nº 006, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

Publicação Nº 7711307

PORTARIA Nº 006, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025
DISPÕE SOBRE A JORNADA DE TRABALHO DOS SERVIDORES CONTRATADOS POR TEMPO DETERMINADO EM REGIME DE PLANTÃO, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Palhoça, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 86 e Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Palhoça, Estado de Santa Catarina;
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a jornada de trabalho dos servidores temporários contratados em regime de plantão que exercem suas funções junto a Secretaria Municipal de Saúde;
CONSIDERANDO a natureza contínua e essencial dos serviços, que demanda escala de plantão ininterrupta;
CONSIDERANDO que o artigo 79 da Lei Complementar nº 96/2010 estabelece a jornada de 40 (quarenta) horas semanais aos servidores públicos municipais;
RESOLVE:
Art. 1º Fica estabelecida, para os servidores contratados por tempo determinado vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, a jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, correspondendo a um labor mensal de 200 (duzentas) horas, conforme o art. 79 da Lei Complementar nº 96/2010.
Art. 2º Para jornadas de trabalho cumpridas sob o regime de plantão o labor deverá ser de 12 (doze) horas de trabalho por 36 (trinta e seis) horas de descanso, podendo ser adotadas escalas diurnas e/ou noturnas, conforme necessidade do serviço e interesse da administração.
Art. 3º Compete à Coordenação Administrativa do setor organizar e divulgar as escalas de plantão, sob a supervisão de superintendência responsável, assegurando a continuidade dos serviços e o cumprimento da carga horária estabelecida.
Art. 4º O controle da frequência e o cumprimento da jornada de trabalho caberá à chefia imediata e à Superintendência de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 5º Esta Portaria aplica-se exclusivamente aos servidores contratados por tempo determinado, não se estendendo aos servidores efetivos do quadro permanente do Município.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor a partir de 01/11/2025.
ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Palma Sola

PREFEITURA

DECRETO 436/2025

Publicação Nº 7710969

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palma Sola
Rua Francisco Zanotto, nº 600 – Centro – Palma Sola – Santa Catarina
Fone/Fax: (49) 3652-3200 planejamento@palmasola.sc.gov.br
www.palmasola.sc.gov.br

Decreto nº 436/2025, de 28 de Outubro de 2025

Abre Crédito Suplementar e dá Outras Providências

Marcio Sansigolo, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 2233/2024 de 03 de dezembro de 2024.

Decreta:

Art. 1º - Abre crédito suplementar no valor de R$ 434.024,33 (quatrocentos e trinta e quatro mil, vinte e quatro reais e trinta e três centavos), para fazer face as despesas em diversas secretarias como segue:

03.00 - Secretaria Administração
03.001 - Secretaria De Administração
2003 - Manutenção e Func. Secretaria de Administração
275170000000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP
3339000000000000000 - Aplicações diretas R$ 336.017,10

04.00 - Educação e Esporte
04.004 - Secretaria De Educação
2031 - Transporte Escolar Ensino Fundamental
175370000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
3339000000000000000 - Aplicações diretas R$ 20.000,00
2030 - Merenda Escolar Ensino Fundamental
150010011001 - Educação-Receitas e Transferências de Impostos
3339000000000000000 - Aplicações diretas R$ 20.000,00
2031 - Transporte Escolar Ensino Fundamental
150010011001 - Educação-Receitas e Transferências de Impostos
3339000000000000000 - Aplicações diretas R$ 20.000,00
2031 - Transporte Escolar Ensino Fundamental
150010011001 - Educação-Receitas e Transferências de Impostos
3339000000000000000 - Aplicações diretas R$ 19.335,23

05.00 - Fundo Municipal de Saúde
05.003 - Fundo Municipal De Saúde
2020 - Atenção de Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar-MAC
150010021002 - Saúde-Receitas e Transferências de Impostos
3339000000000000000 - Aplicações diretas R$ 1.000,00

10.00 - Secretaria De Assistência Social
10.003 - Fundo Municipal de Direitos do Idoso
2007 - Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso
166170000052 - Transf. Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palma Sola
Rua Francisco Zanotto, nº 600 – Centro – Palma Sola – Santa Catarina
Fone/Fax: (49) 3652-3200 planejamento@palmasola.sc.gov.br
www.palmasola.sc.gov.br

3339000000000000000 - Aplicações diretas R$ 17.672,00

Art. 2º - Para cobertura das despesas constantes do artigo anterior do presente decreto serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palma Sola, 28 de Outubro de 2025

Marcio Sansigolo
Prefeito Municipal

Registrado e publicado

Edenilso Zuanazzi
Secretário de Planejamento

Palmitos

Prefeitura

ADITIVO AO CONTRATO 79/2025

Publicação Nº 7710063

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3C02C337AB3D236D9E5FBA31424FB136B3F3D414

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS
Contrato N°: 79/2025. Seq.: 1. Tipo: Aditivo de Prazo. Vigência 31/01/2026. Contratante: MUNICIPIO DE PALMITOS – PREFEITURA. Contratada: VGA CONSTRUÇÕES LTDA. Licitação: 71/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DESLOCAMENTO DE REDE ELÉTRICA NA LINHA FÁTIMA INTERIOR E NA RUA XV DE NOVEMBRO, BAIRRO BAGATINI, MUNICÍPIO DE PALMITOS/SC. – PREFEITA MUNICIPAL GIOVANA GIACOMOLLI. PALMITOS/SC, 30 DE OUTUBRO DE 2025.
Código registro TCE: 3C02C337AB3D236D9E5FBA31424FB136B3F3D414

HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 16/2025 DA SAÚDE

Publicação Nº 7709349

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7E665120A275590D479EFCE27D0B491578A3C417

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
INEXIGIBILIDADE N. º 09/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELA CELESC PARA MELHORIA E A REESTRUTURAÇÃO DA REDE ELÉTRICA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO CENTRO, LOCALIZADA NA RUA OSWALDO CRUZ, Nº 110, CENTRO, NO MUNICÍPIO DE PALMITOS/SC.
CONTRATADA: CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A
VALOR: R$ 32.954,50
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 30/10/2025.
Palmitos SC. Daliane Nezello Colla Hann - Secretária da saúde.
Código registro TCE: 7E665120A275590D479EFCE27D0B491578A3C417

Câmara Municipal

EXTRATO CONTRATO 048

Publicação Nº 7710102

EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO TEMÁTICA NA CÂMARA DE VEREADORES DE PALMITOS, ABRANGENDO DECORAÇÃO INSTITUCIONAL DURANTE TODO O MÊS DE NOVEMBRO, ALUSIVA À CAMPANHA NOVEMBRO AZUL, COM AMBIENTAÇÃO INTERNA E EXTERNA... CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ESTABELECIDAS NO PRESENTE EDITAL.
DETHY FESTAS E EVENTOS LTDA CNPJ 02.425.958/0001-50
PRAZO: 40 dias
VALOR TOTAL: R$1.435,00 (mil quatrocentos e trinta e cinco reais)

Palmitos/SC 30 de outubro de 2025.

DAIAN RODRIGO BOECK
Presidente da Câmara de Vereadores Palmitos

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO 034

Publicação Nº 7710105

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Sr. Daian Rodrigo Boeck, no uso de suas atribuições legais e de acordo com inciso IV, do art. 71, da Lei nº 14.133/21, HOMOLOGA, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 052/2025 na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 034/2025, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO TEMÁTICA NA CÂMARA DE VEREADORES DE PALMITOS, ABRANGENDO DECORAÇÃO INSTITUCIONAL DURANTE TODO O MÊS DE NOVEMBRO, ALUSIVA À CAMPANHA NOVEMBRO AZUL, COM AMBIENTAÇÃO INTERNA E EXTERNA... E ..... e ADJUDICAR o objeto licitado em favor da empresa DETHY FESTAS E EVENTOS LTDA inscrita no CNPJ n° 02.425.958/0001-50 pela proposta mais vantajosa no valor total R$1.435,00 (mil quatrocentos e trinta e cinco reais)

Palmitos, 30 de outubro de 2025.

DAIAN RODRIGO BOECK
Presidente Câmara de Vereadores de Palmitos

RAZAO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR 034

Publicação Nº 7710107

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 052/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 034/2025

JUSTIFICATIVA DA
RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 75, II da Lei Federal n°. 14.133/21 como antecedente necessário à contratação por Dispensa de Licitação.
I – Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO TEMÁTICA NA CÂMARA DE VEREADORES DE PALMITOS, ABRANGENDO DECORAÇÃO INSTITUCIONAL DURANTE TODO O MÊS DE NOVEMBRO, ALUSIVA À CAMPANHA NOVEMBRO AZUL, COM AMBIENTAÇÃO INTERNA E EXTERNA.
II – Empresa: DETHY FESTAS E EVENTOS LTDA., no CNPJ n° 02.425.958/0001-50
III - Razão da Escolha do Fornecedor: Considerando que a empresa apresentou Proposta de Preço no valor de R$1.435,00 (mil quatrocentos e trinta e cinco reais) juntamente com a Documentação exigida;
Considerando que a empresa apresentou as documentações de habilitação, cumprindo as previsões legais;
Considerando a única empresa que apresentou proposta dentro dos parâmetros exigidos no edital de abertura.
IV – Da Fundamentação Legal: Considerando que as razões fáticas acima apresentadas demonstram claramente, o preenchimento das condições para a dispensa de licitação:
Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos),), no caso de outros serviços e compras;
VI – Das Disposições Finais: Considerando que faz parte integrante desta expediente a minuta e contrato a ser celebrado entre as partes, sendo que nela está escrito as regras a serem observadas pelo contratado, independentemente de constar dessa justificativa.
Considerando o exposto nesta justificativa e de acordo com as normas legais, entendemos proceder à Dispensa de Licitação na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assistência técnica e manutenção eficiente dos sistemas tecnológicos. Essa medida promove a economia de recursos e a otimização de processos, permitindo a realização de manutenções preventivas ou corretivas. O objetivo é assegurar o pleno funcionamento das atividades da Câmara Legislativa, fornecendo os recursos necessários para apoiar tanto as atividades administrativas quanto operacionais da instituição.

Palmitos, 30 de outubro 2025.

DAIAN RODRIGO BOECK
Presidente da Câmara de Vereadores de Palmitos

Penha

Prefeitura

1ª ERRATA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2025 - PMP - MULTIENTIDADE

Publicação Nº 7712089

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 00069CE6FCE3BB0C88FCCFF7D76882A5FAA65D89

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 64/2025 – PMP MULTIENTIDADE
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2025 - PMP
Sistema De Registro De Preços

1ª ERRATA

1. Do objeto.
O objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva, reparação e adequação, incluindo fornecimento de mão de obra, materiais, peças, ferramentas e equipamentos, sob o regime de empreitada por preço unitário, em prédios e espaços públicos municipais, conforme relação prevista neste Termo de Referência e Memorial Descritivo.

ONDE SE LÊ:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	Início às 13h30min do dia 22/10/2025 até às 07h55min do dia 07/10/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:	Às 08h00min do dia 07/10/2025
REFERÊNCIA DE TEMPO:	Horário de Brasília
ENDEREÇO ELETRÔNICO	https://comprasbr.com.br
MODO DE DISPUTA	Aberto – Menor preço por Lote
VALOR ESTIMADO TOTAL	R$ 5.800.000,00 (cinco milhões e oitocentos mil reais)
INTERVALO DE LANCES	R$ 10,00

LEIA-SE:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	Início às 13h30min do dia 22/10/2025 até às 07h55min do dia 07/11/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:	Às 08h00min do dia 07/11/2025
REFERÊNCIA DE TEMPO:	Horário de Brasília
ENDEREÇO ELETRÔNICO	https://comprasbr.com.br
MODO DE DISPUTA	Aberto – Menor preço por Lote
VALOR ESTIMADO TOTAL	R$ 5.800.000,00 (cinco milhões e oitocentos mil reais)
INTERVALO DE LANCES	R$ 10,00

Publique-se.

Penha/SC, 30 de outubro de 2025.

Rovena Rosa Prestini
Pregoeira

AUDIÊNCIA PÚBLICA – APRESENTAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO INTEGRADA DA ORLA (PGIO

Publicação Nº 7710576

EDITAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA

AUDIÊNCIA PÚBLICA – APRESENTAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO INTEGRADA DA ORLA (PGIO)
A Prefeitura Municipal de Penha, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no processo de gestão costeira do município, torna público que se realizará audiência pública para apresentação do Plano de Gestão Integrada da Orla (PGIO).
Apresentação e discussão da versão final do Plano de Gestão Integrada da Orla (PGIO) do município de Penha, documento este que define diretrizes para uso, ocupação, ordenamento, acessibilidade, conservação ambiental, valorização do patrimônio natural e cultural da orla costeira do município
A audiência ocorrerá no dia 3 de dezembro de 2025, às 19h, no Plenário da Câmara de Vereadores de Penha (situada na Av. Prefeito Eugênio Krause, 94 – Centro, Penha).
Poderão participar todos os cidadãos, representantes de entidades públicas e privadas, associações, órgãos ambientais, setor produtivo, comunidades litorâneas, bem como demais interessados no tema. A versão do PGIO está disponível para consulta pública no site da Prefeitura Municipal de Penha previamente à audiência: https://penha.atende.net/cidadao/pagina/plano-de-gestao-integrada-da-orla-de-penha

Penha, 30 de outubro de 2025

Luiz Américo Pereira
Prefeito

COMUNICADO DE SUSPENSÃO PREGÃO Nº 003/2025 - FMT

Publicação Nº 7709816

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 29EDDCF6441CEDDF05343A34448E4D027CB95A7F

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2025 – FMT
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025 – FMT
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

COMUNICADO DE SUSPENSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

Considerando o pedido de impugnação da empresa DUMASZAK COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, CNPJ 05.872.409/0001-11, comunicamos que está SUSPENSO o Pregão Eletrônico nº 003/2025 - FMT, que tem como objeto o Registro de Preço para a contratação de empresa especializada para a locação de banheiros modulares do tipo contêiner, destinados ao uso público nas praias do Município de Penha, conforme requisição ao compras n° 47/2025, e nos termos da lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas legais federais e municipais vigentes, cuja abertura da sessão estava agendada para o dia de 03 de novembro de 2025 às 08:00 horas.
Torna-se necessária a suspensão para averiguação e possível readequação do edital, sendo que serão divulgados novos prazos, dando-se a devida publicidade do ato convocatório.
A nova data para a abertura da sessão pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Outras informações poderão ser obtidas no Secretaria de Administração, Departamento de Compras, Licitações e Contratos, sito a Avenida Antônio Joaquim Tavares, nº 194, Sala 22, Centro, Penha - Santa Catarina, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, telefone: (047) 3170-3803 ou através do site https://penha.atende.net/cidadao e Diário Oficial dos Municípios - DOM - diariomunicipal.sc.gov.br.
Penha/SC, 30 de outubro de 2025.

Rovena Rosa Prestini
Pregoeira

CONTRATO Nº 030/2025 FMS

Publicação Nº 7710823

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7C3A25226416BB1D9EF9BE03172CC5D873512417

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PENHA, POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E CONTRUTORA E INCORPORADORA ITALIA LTDA, PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL, VISANDO O FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PENHA/SC, LOCALIZADO NA RUA DOMINGOS MANOEL CORRÊA, N° 311, BAIRRO CENTRO, PENHA-SC.

CONTRATO Nº 030/2025-FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2025-FMS
MODALIDADE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2025-FMS
HOMOLOGADO EM 30/10/2025

Através do presente instrumento de Contrato de locação firmado entre o MUNICÍPIO DE PENHA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta Cidade, Avenida Nereu Ramos, nº 190, inscrita no CNPJ sob nº 83.102.327/0001-00, por meio do Fundo Municipal de Saúde, neste ato representado pelo seu Secretário, Sr. Nestor Filipe da Luz, doravante denominado LOCATÁRIO, e, de outro lado, a CONSTRUTORA E INCORPORADORA ITALIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 48.236.815/0001-09, neste ato representada por sua sócia administradora Sra. GISELI ROSA DUARTE VICENTE, inscrita no CPF sob o n° 087.176.859-31, denominada LOCADORA, firmam o presente instrumento mediante as seguintes cláusula contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA
1.1. O segundo nomeado, aqui chamado LOCADOR, loca ao primeiro um imóvel localizado na DOMINGOS MANOEL CORRÊA, N° 311, BAIRRO CENTRO, PENHA-SC, COM INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA N° 01.02.064.0688.000, DEVIDAMENTE REGISTRADO NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE BALNEÁRIO PIÇARRAS SOB A MATRÍCULA N° 4262, POSSUINDO APROXIMADAMENTE 700m² DE ÁREA CONSTRUÍDA, para funcionamento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as condições estabelecidas no presente edital, justificativa e documentos do imóvel, parte integrante do presente processo.
1.2. Este contrato é vinculado ao edital da Inexigibilidade nº 015/2025, homologado em 00/00/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA
2.1. O período de locação do imóvel será de 12 (doze) meses, iniciando-se em 30 de outubro de 2025, podendo ser prorrogado até o limite máximo previsto na Lei n° 14.133/2021
Parágrafo Primeiro: As partes poderão convencionar, através de Termo aditivo, a prorrogação do prazo da locação, mediante notificação por escrito com antecedência mínima de até 30 (trinta) dias do término do prazo de locação.

CLAUSULA TERCEIRA
3.1. O valor mensal da locação será de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais) mensais, totalizando o valor de R$ 168.000,00 (cento e sessenta

e oito mil reais) pagos em doze meses, valores estes, que o MUNICÍPIO/LOCATÁRIO se compromete a pagar até o dia 30 (trinta) de cada mês subsequente ao vencido.
Parágrafo Primeiro: As despesas referentes as faturas de energia elétrica, água e gás encanado (caso houver), serão de responsabilidade exclusiva do MUNICÌPIO/LOCATÁRIO.
3.2. As despesas referentes ao IPTU serão de responsabilidade do PROPRIETÁRIO/LOCADORA.

CLAUSULA QUARTA
4.1. Este contrato correrá por conta da seguinte Dotação Orçamentária:
Código Reduzido: 172
Órgão: 20 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação: 2064 – Funcionamento e Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Vínculo: 150010020000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Subelemento: 3339036150000000000 - Locação de imóveis

CLAUSULA QUINTA
5.1. O MUNICÍPIO/LOCATÁRIO, salvo as obras que importem na segurança do imóvel, obriga-se por todas as outras, devendo trazer o imóvel locado em boas condições de conservação e funcionamento como pinturas, aparelhos sanitários, portas, fechaduras, trincos, vidraças, instalações elétricas, torneiras, portões e quaisquer outros componentes do imóvel, conforme vistoria, para assim, restituí-los quando findo ou rescindido este contrato sem direito a retenção ou indenização por quaisquer benfeitorias, as quais ficarão desde logo incorporadas ao imóvel.
Parágrafo Primeiro: Caso o MUNICÍPIO/LOCATÁRIO não realize a prorrogação da locação, fica estabelecido que a devolução das chaves será precedida de vistoria do imóvel, obrigando-se a devolução do mesmo com os devidos reparos/reformas que se fizerem necessários, bem como limpeza, a qual será realizada pelo MUNICÌPIO.
Parágrafo Segundo: Caso o MUNICÍPIO/LOCATÁRIO não restitua o imóvel no prazo contratual ou enquanto perdurar a realização dos reparos/reformas, pagará enquanto estiver na posse do mesmo, o aluguel mensal até a efetiva desocupação do imóvel objeto deste instrumento, sem prejuízo de quaisquer multas.
a) A entrega do imóvel dar-se-á após a assinatura do contrato e/ou data do Termo de Entrega das chaves;
b) No Laudo de Vistoria constará do relatório fotográfico, apontando a situação em que se encontra o imóvel, quando do início da locação, a fim de que sejam resguardados os direitos e obrigações das partes contratantes;
c) As benfeitorias necessárias introduzidas pelo LOCATÁRIO, ainda que não autorizadas pelo LOCADOR, bem como as úteis, desde que autorizadas, serão indenizáveis e permitem o exercício do direito de retenção, de acordo com o artigo 35 da Lei n°8.245, de 1991, e o artigo 578 do Código Civil;
d) O LOCATÁRIO fica, desde já autorizado a fazer no imóvel locado, as adaptações indispensáveis ao desempenho das suas atividades.
e) Em qualquer caso, todas as benfeitorias desmontáveis construída, poderão ser retiradas pelo LOCATÁRIO, devendo o imóvel locado, entretanto, ser devolvido com os seus respectivos acessórios.
5.2. Obriga-se a Locatária:
a) O Contratante deverá servir-se do imóvel para o fim previamente convencionado, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo conservá-lo;
b) Deverá designar Servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, que deverá ser o elemento de ligação entre as partes e de responder em nome do órgão pela relação técnica e administrativa entre as partes;
c) Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços prestados;
d) Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
e) Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas;
f) Notificar a Contratada, por escrito, ocorrências de eventuais imperfeições na execução dos serviços fixando o prazo para a sua correção;
g) A Contratante deverá comunicar ao locador qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;
h) Realizar reparo dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocados por seus agentes, funcionários ou visitantes autorizados;
i) Consentir com a realização de reparos urgentes, a cargo da Contratada, sendo assegurado ao Contratante o direito ao abatimento proporcional do aluguel, caso os reparos durem mais de dez dias, nos termos do artigo 26 da Lei n° 8.245, de 1991;
j) Entregar imediatamente à Contratada os documentos de cobrança de tributos e encargos, cujo pagamento não seja de seu encargo, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública;
k) Pagar as despesas de telefone e de consumo de energia elétrica, água, esgoto e gás, se houver gás encanado;
l) Permitir a vistoria do imóvel pela Contratada ou por seus mandatários, mediante prévia combinação de dia e hora, bem como admitir que seja visitado e examinado por terceiros, na hipótese prevista no artigo 27 da Lei n° 8.245, de 1991;
m) Não modificar a forma externa ou interna do imóvel, sem o consentimento prévio e por escrito da Contratada;
n) Se durante a locação, se deteriorar a coisa alugada, sem culpa do Contratante, a este caberá pedir redução proporcional do aluguel, ou resolver o contrato, caso já não sirva a coisa para o fim a que se destinava;
o) O Contratante deverá restituir o imóvel, finda a locação, nas condições em que o recebeu, salvo os desgastes e deteriorações decorrentes do uso norma e aquelas decorrentes de caso fortuito ou força maior.
p) Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato, limitada ao quantitativo de cada item;
q) O Contratante desiste do direito de preferência na eventual venda do imóvel, bem como, declara não possuir interesse atual ou futuro na aquisição do bem objeto da presente contratação.
r) O presente Contrato poderá, ainda, ser rescindido unilateralmente por parte do Município, a qualquer tempo, sem aplicação de penalidade ou multa;

5.3. Obriga-se a locadora:
a) Entregar o imóvel nas condições contratadas, incluindo piso, instalação hidráulica, instalação elétrica, instalação de combate a incêndio,

forro, pintura, paredes e sanitário(s) feminino(s) e masculinos(s);
b) Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel, resguardando o Contratante dos embaraços e turbações de terceiros, que tenham ou pretendam ter direito sobre coisa alugada.
c) Responder pelos vícios ou defeitos anteriores a locação;
d) Pagar os impostos (IPTU e TPEI) incidentes sobre o imóvel;
e) Incorrer nas despesas relacionadas com as obras ou serviços exigidos pela segurança da construção ou pela correção de falhas ocorridas na edificação do imóvel, bem como desgastes ou deteriorações anteriores, total ou parcialmente, À presente locação;
f) Manter-se, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, para comprovação sempre que necessária junto à Secretaria de Administração do Município de Penha, apresentando, mensalmente, as certidões negativas de débito necessárias à liquidação e pagamento das despesas;
g) Responder pelos danos diretamente causados ao Município de Penha ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pelo Locatário;
h) O Contratado deverá informar ao Contratante quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive com a apresentação da documentação correspondente;
i) O Contratado deverá observar as demais disposições previstas na Lei Federal nº 8.245/91;
j) A Contratada responderá pelos débitos de energia elétrica, de prêmio de seguro imobiliário, de gás, de água e de serviços de telefonia ou outras despesas relacionadas ao imóvel anteriores a locação;
k) Fornecer ao Contratante descrição minuciosa do estado do imóvel, quando de sua vistoria para entrega, com expressa referência aos eventuais defeitos existentes;
l) Caso não tenha interesse na prorrogação, a Contratada deverá enviar comunicação escrita ao Contratante, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da data do término da vigência do contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis por descumprimento de dever contratual;
m) Pagar as taxas de administração imobiliárias e de intermediações, se existirem;

CLAUSULA SEXTA
6.1. O MUNICÍPIO/LOCATÁRIO desde já faculta à LOCADORA ou seu representante examinar ou vistoriar o imóvel locado comunicando sempre com antecedência de 5 (cinco) dias.

CLAUSULA SÉTIMA
7.1. O MUNICÍPIO/LOCATÁRIO não poderá sublocar nem emprestar o imóvel no todo ou em parte, sem consentimento por escrito da LOCADORA.

CLÁUSULA OITAVA
8.1. Os contraentes expressam sua sujeição às cláusulas contratuais, à Lei nº 14.133/21 e posteriores alterações, bem como demais legislações subsidiariamente aplicáveis.

CLAUSULA NONA
9.1. Em caso de falecimento de qualquer parte Contratante, os herdeiros ou representante da parte falecida serão obrigados ao cumprimento integral deste contrato, até o seu término.

CLAUSULA DÉCIMA
10.1. Estabelecem as partes que, para renovação deste contrato, as partes interessadas se notificarão mutuamente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, findo este prazo, considera-se como desinteressante para o MUNICÍPIO/LOCATÁRIO, a sua continuação no imóvel ora locado, devendo o mesmo entregar as suas chaves à LOCADORA, impreterivelmente no dia do vencimento do contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
11.1. Este contrato poderá ser alterado:
I - unilateralmente pela Administração:
a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;
II - por acordo entre as partes:
a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
12.1. Quaisquer tributos ou encargos legais, criados, alterados ou extintos após a assinatura do presente instrumento, de comprovada repercussão nos preços ora contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
13.1. Havendo alteração unilateral do presente contrato que aumente os encargos da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá restabelecer por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.
14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
14.1 O presente contrato poderá ser rescindido quando da ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 137 da Lei n.º

14.133/21, no que couber.
14.2 Nos casos de rescisão, previstos nos artigo 137, da Lei n. 14.133/21, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.
14.3 Os casos omissos a este contrato, serão tratados de acordo ao disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.
15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Penha/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.
15.2. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, para que possa produzir os seus legais e esperados efeitos.

Penha/SC, 30 de outubro de 2025.

NESTOR FILIPE DA LUZ CONSTRUTORA E INCORPORADORA ITALIA LTDA
SECRETÁRIO DE SAÚDE GISELI ROSA DUARTE VICENTE
LOCATÁRIO LOCADORA

SANDY HELLEN DOMECIANO DA SILVA
FISCAL DE CONTRATO
PORTARIA N.º 414/2025

PORTARIA Nº 2869/2025

Publicação Nº 7711002

PORTARIA N.º 2.869/2025

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR: os servidores FERNANDA VALCANAIA, JULIANA BUENO PERCIANI e MARIZETE DA COSTA para compor a COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO para apurar os fatos apresentados no memorando 1doc 17394/2025 relacionados a multa de trânsito, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da edição desta Portaria, instaurando-se o processo na forma da Lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 29 de outubro de 2025.

LUIZ AMÉRICO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

MOACIR BREITHAUPT
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 2870/2025

Publicação Nº 7711004

PORTARIA N.º 2.870/2025

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º REDUZIR a carga horária de 40 (quarenta) para 30 (trinta), da servidora efetiva Sra. ELAINE CRISTINA DE SOUZA, matrícula nº 12403-7, ocupando o cargo Servente/Merendeira, para exercer a função em horário reduzido conforme Protocolo 1doc 9109/2024 e parecer jurídico, no período de 1 (um) ano, a contar de 31/10/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 30 de outubro de 2025.
LUIZ AMÉRICO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos trinta dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e

cinco.

MOACIR BREITHAUPT
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 2871/2025

Publicação Nº 7711007

PORTARIA N.º 2.871/2025

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, Art. 85 e 86 da Lei Complementar nº 02/1998, RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER: Progressão por Merecimento aos funcionários estáveis do Magistério Público Municipal, abaixo relacionados, correspondendo ao valor pecuniário de 1% (um por cento) sobre o piso mínimo da categoria funcional a que pertence e respectiva carga horária, de acordo com o Edital nº. 14/2025 SEDUC:

Servidor	Nível	C/H
ADRIANA CARDOSO PEREIRA	IV	40
ADRIANA EDIT VERISSIMO	IV	40
ADRIANA RIBEIRO DE CAMPOS	IV	20
ALESSANDRA APARECIDA HERMES DA SILVA	IV	20
ALESSANDRA ZANLUCA	IV	40
ALIANE BORDALO DOS SANTOS VOOS	IV	20
ALICE CECILIA HABITZREUTER	IV	20
ANA LUIZA TEODORO DOS SANTOS	IV	40
ANA MARIA BATISTA	IV	20
ANA MARIA CLAUDINO	IV	40
ANDREIA TOMAZONI SERPA	IV	20
ANGELA CRISTINA WOLFF	IV	20
ANTONIO MARCOS VICENTE	IV	40
APARECIDA MARIA EMMERICH BRONGEL	V	20
ARACI DA NEVES SILVA	IV	40
BEATRIZ GEORG DA COSTA	IV	40
BIANCA BARTEL ALEXANDRE	IV	40
CAMILA DOS SANTOS HIDALGO SELLA	IV	20
CARLA PIZZATTO	IV	40
CELIMAR GEREMIAS	IV	40
CLADECI MARIA KUZMA BORGES	IV	40
CLAUDIA ROSANE TRICHES JULIO	IV	40
CLEUNICE ALVES NEVES	IV	20
CRISTIANE DA CONCEIÇÃO CERQUEIRA FRANCOZO	IV	20
CRISTIANE MARILENA DA SILVA	IV	20
CRISTIANI SORAIA DO NASCIMENTO	IV	20
DAIANE FEGER	IV	20
DANIELA DE TOFFEL	IV	20
DEISE APARECIDA GONÇALVES INOCÊNCIO	IV	40

Servidor	Nível	C/H
DEISE CARDOSO	IV	20
DENISE TEREZINHA VIEIRA BORBA	IV	40
DEYSE REGINA DOS SANTOS	IV	20

DIRLENE JANETE DE MELLO VITORINO	IV	40
DJÉSSICA SIEDSCHLAG	IV	20
EDITE FOSSA DE SOUZA	IV	40
EDIVANIA MARGARIDA CIPRIANO	IV	20
EDNA ANA GALDINO FERREIRA	IV	20
ELAINE SANTOS DA CRUZ SILVA	IV	20
ELINES MARIA DE JESUS NASCIMENTO	IV	20
ELISABETE SUELI VICENTE DA COSTA	IV	40
ELISANE ZILMAR ARAGÃO	IV	40
FABIANA IOLANDA FERREIRA CUSTÓDIO	IV	20
FABIO ALVES SENRA	IV	20
FABIO DANIELEWSKY SOUZA	III	20
FABRÍCIA EGER ANACLETO	IV	20
FERNANDA DE OLIVEIRA	IV	20
GABRIELA CORRADI DE PAULA	IV	40
GABRIELA GARBINI	IV	40
GEOVANA CARDOSO FLORIANO SABINO	IV	20
GERTRUDES ROGALSKY	IV	40
GILDA DA GRAÇA CUSTÓDIO	IV	40
GISELE NAIR DE MELO DA COSTA	IV	20
GIULIANO MADUREIRA BARBOSA	IV	40
GRAZIELLI FERNANDA NUNES DE CARVALHO	IV	20
GREICI DE ALMEIDA GOMES CHAVES	IV	40
IARA JOSIANE PAIAO FELICIO	IV	20
INDIANARA MENDES	IV	20
IOLANDA DE SOUZA AMARO	IV	20
ISABELA CUSTÓDIO MILITÃO	IV	20
IVELISE LUZIA SOARES	IV	20
IVETE TARNOWSKI	IV	20
IVONETE IRACEMA DA SILVA	IV	20
IZONETE BERNARDINA DA COSTA DE SOUZA	IV	20
JACKSON CARDOSO NOVAIS	IV	20
JANAINA BEATRIZ ROCHA DA LUZ	IV	20
JANAINA FERNANDA VIEIRA DIAS	IV	20
JANAINA NEIDE DE SOUZA	III/IV	40
JANE MARIA LEITE TEODORO	IV	20

Servidor	Nível	C/H
JANE TEREZINHA VITORINO DE CAMPOS	IV	20
JAQUELINE DO NASCIMENTO DE BORBA	IV	40
JEANDREI WALTER	III	40
JÉSSICA CRISTINE RAMOS QUINTINO	IV	20
JOZE LURDES REINERT	IV	20
JUCÉLIA APARECIDA AGOSTINHO BENTO	IV	20
JULIANE APARECIDA XAVIER BARBOSA	IV	40
JULIETA SOARES	IV	20
KARLA CRISTINE COSTA	IV	20
KAROLINE ROLING BENTO	IV	20

KLEIDI ROLING BENTO	IV	40
LADSON RODRIGO DE SOUZA	IV	20
LAURECINA DA SILVA	IV	20
LEDINEIA MILITÃO	IV	20
LENARA SERPA	IV	40
LETICIA DA COSTA FERREIRA EYNG	IV	20
LILIANE LACAVA DA ROSA	IV	20
LIONES BRUNA CASAGRANDE VIEIRA	IV	20
LUANDA SEVERINO	IV	20
LUCENIR NAIR SEVERINO YACQUES	IV	20
LUCIENE CASAGRANDE LINHARES	IV	40
LUCIMÉRI PINTO	IV	40
MAITE CLEIDE PINHEIRO	IV	20
MARCIA HELENA WAGNER	III	40
MARCIA REGINA DOS SANTOS	IV	40
MARCOS HENRIQUE WAGNER	IV	40
MARGARET MARIA MISTURA	IV	40
MARIA AMÁLIA DE ABREU DA SILVA	IV/III	40
MARIA ÂNGELA SEBASTIÃO	IV	40
MARIA APARECIDA BENTO	IV	20
MARIA APARECIDA CORREA	IV	40
MARIA APARECIDA DA COSTA DE SOUZA	IV	40
MARIA APARECIDA DA SILVA	IV	40
MARIA APARECIDA DOS SANTOS LACAVA	IV	20
MARIA APARECIDA MELCHIORETTO	IV	20
MARIA CRISTINA ADRIANO	IV	40
MARIA DA LUZ BRANCO	IV	20
MARIA DA PENHA SANTOS DA SILVA	IV	20
MARIA DE FATIMA DA COSTA FERREIRA	IV	40

Servidor	Nível	C/H
MARIA ELIETE DA COSTA CELESTINO	IV	20
MARIA LOSÂNGELA MACIEL NASCIMENTO	IV	20
MARILURDES LEITE CUNHA	IV	20
MARLENE PEREIRA SIQUEIRA	IV	40
MARY ROSANA ALVES GERMANO	IV	40
MAURILIA CASAGRANDE	IV	40
MIRIAN LETICIA DO PILLAR MELLO	IV	40
MYRCEA HELOISA WAGNER	IV	20
NAIR APARECIDA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	IV	40
NEIDE MARIA BENTO PEREIRA	IV	40
NELSON FORTUNATO INÁCIO	V	40
NELYANA KOTTWITZ	IV	40
NILDA ROSA DOS REIS CESÁRIO PEREIRA	IV	40
NILSON ANTONIO BERTO DE VARGAS	III	20
NILSON DILO DE SOUZA	IV	40
NIVIA MARIA BENTO SANTANA	IV	40
OALLAS ALLAN SENA GARCIA	IV	20

PABLO EDNEY STURMER	IV	30
PAULO ROBERTO KUSTER	IV	20
RAQUEL AYROSO	IV	20
RAQUEL ENGRACIA DE SOUZA FRANCISCO	IV	20
REBECA SÃO TIAGO	III	20
REGIANE APARECID SEVERINO	IV	40
RENATA RAIMON PEREIRA DA SILVA	III	20
RITA DE CASSIA DE SOUZA MARQUETTI	IV	40
RITA DE CASSIA NASCIMENTO	IV	20
RODRIGO FILIPE DA SILVA	IV	20
ROSA MARIA LEITE	IV	40
ROSALVA MARIA ANHAIA NUSDA	IV	20
ROSANA MERCIA VALENTIM	IV	40
ROSANE APARECIDA DE ALMEIDA DA SILVA	IV	40
ROSELI HELENA ADRIANO GONÇALVES	IV	40
ROSEMERI LIMA PALOMBO	IV	20
ROSILENE DE ALMEIDA	IV	20
ROSYNARA EYNG	IV	20
SANDRA MARIA PEREIRA	IV	40
SELMA SEBASTIÃO CORRÊA	IV	40
SELMA SIZETE AMARO	IV	40
SILVIA VENNITTS COELHO DA SILVA	IV	20

Servidor	Nível	C/H
SORAIA CRISTINA DOS SANTOS	IV	20
SUÉLEN APARECIDA DE PAULA	IV	20
SUELI DOS SANTOS CARDOSO	IV	40
SUSANA CELISTA POLICARPO	IV	20
TATIANA DA SILVA CRISTO DIAS	IV	40
TATIANA SOUZA KURECKI	IV	20
THIAGO MARQUES DA SILVA	III	20
VALDINEIA BORTOLATO GERMANO	IV	40
VANESSA GOMES DE ASSIS	III	20
VANESSA MARIA TEODOROVITZ BONA	IV	20
VANIA APARECIDA SILVA SANTOS	IV	20
VÂNIA LÚCIA VICENTE	IV	20
VERÔNICA MARIA LEITE FRANCISCO	IV	20
WAGNER LUIZ DE MENEZES	IV	10
WALQUÍRIA JACINTA GERMANO GOMES	IV	20
YNDIALI APARECIDA BENTO	IV	40

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 29 de outubro de 2025.

LUIZ AMÉRICO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

MOACIR BREITHAUPT
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 2872/2025

Publicação Nº 7711009

PORTARIA N.º 2.872/2025

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º PASSAR A DISPOSIÇÃO da PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, a servidora efetiva, Sra. LUANA CRESCENCIO, Matrícula nº 13140-3, Servente/Merendeira, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para desempenhar suas funções na Casa da Cidadania, conforme memorando 1doc nº 12703/2025, sem ônus para este município, a contar de 31/10/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 30 de outubro de 2025.

LUIZ AMÉRICO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos trinta dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

MOACIR BREITHAUPT
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/
ORDENADOR DE DESPESAS

Peritiba

Prefeitura

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PL N.246/2025, CONCORRÊNCIA N. 03/2025- RETIFICAÇÃO

Publicação Nº 7709640

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D58F177CA6D4AA4C0360FDA7CD9EAA18141C0889

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Peritiba torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar de licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, tipo MAIOR DESCONTO, a ser executada no REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, na forma ELETRÔNICA cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações e nas condições do edital.
Processo de Licitação n. 246/2025 – Concorrência n. 03/2025.
Objeto: A presente licitação tem por objeto a construção de Prédio Público Multifuncional no Município de Peritiba/SC, em atendimento ao Processo SCC Nº 6844/2025 SED, Portaria Conjunta SGG/SEF nº 31/2025 e posteriores alterações e ou complementações, com dois andares, incluindo:
• Salas administrativas e pedagógicas da Secretaria de Educação;
• Auditório com capacidade para aproximadamente 300 pessoas;
• Piscina semiolímpica coberta para atividades escolares e comunitárias;
• Ambientes para oficinas e atividades complementares do ensino integral.
O projeto contempla o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários à execução completa da obra, conforme especificações técnicas e projetos a serem fornecidos pela Administração Pública.
DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: até o dia 13/11/2025.
DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: até o dia 19/11/2025.
HORÁRIO LIMITE: até às 08h – horário de Brasília – DF.
DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: dia 13/11/2025.
DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: dia 19/11/2025.
HORÁRIO: às 08h01 - horário de Brasília – DF.
LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br

O edital na integra está disponível no site http://www.peritiba.sc.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e demais informações, poderão ser solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Peritiba, fone (49) 3453-1122 ou e-mail compras@peritiba.sc.gov.br.

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge):
D58F177CA6D4AA4C0360FDA7CD9EAA18141C0889

Peritiba – SC., 27 de outubro de 2025.
Peritiba – SC., 30 de outubro de 2025.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PL N.247/2025, AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. ADL 53/2025

Publicação Nº 7710656

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
Resumo de Aviso Dispensa de Licitação

Dados do Processo Licitatório:

O Município de Peritiba torna público o presente AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, com base no art. 75, inciso I, da Lei Federal n. 14.133/2021.
Processo de Licitação n. 247/2025 – Aviso de Dispensa de Licitação Eletrônica n. 53/2025.
Objeto: A presente dispensa de licitação tem por objeto a aquisição de capelo maleável e quadro em MDF, para suprir a demanda da Secretaria de Educação, quando da realização da Formatura da Educação Infantil.
Data da sessão: 06/11/2025
Link: https://www.portaldecompraspublicas.com.br
Horário da fase de lances: 08h às 14h
A proposta deverá ser cadastrada no Portal anteriormente à fase de lances.

O edital na integra está disponível no site http://www.peritiba.sc.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e demais informações, poderão ser solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Peritiba, fone (49) 3453-1122 ou e-mail compras@peritiba.sc.gov.br.

Peritiba – SC., 30 de outubro de 2025.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

DECRETO 243/2025

Publicação Nº 7711008

DECRETO Nº 243/2025

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PAULO JOSÉ DEITOS, Prefeito do Município de Peritiba, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente pela Lei Orgânica do Município de PERITIBA e autorizações específicas contidas nas Leis Municipais nº. 2.331/2024 e nº 2.335/2024.

Considerando as disposições legais previstas no art. 26 da Lei Municipal nº. 2.331/2024, de 23 de outubro de 2024 e art. 5º. da Lei Municipal nº. 2.335/2024, de 26 de novembro de 2024;

Considerando a continuidade e reforço orçamentário nos projetos e ações aprovadas e previstas pela Administração Municipal; e

Considerando o provável excesso de arrecadação e superávit financeiro, oriundo de recursos financeiros Ordinários e Vinculados controlados por fonte de recurso.

DECRETA:
Art. 1º. – Ficam alteradas as dotações orçamentárias e aberto CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, nos termos do art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no orçamento vigente no valor de R$ 1.062.785,19 (um milhão, sessenta e dois mil, setecentos e oitenta e cinco reais e dezenove centavos), para atender as seguintes dotações orçamentárias:
1 – Município de Peritiba

3000	SECRET. MUN. DE ADM E FINANÇAS
3001	Administração Geral
4.122.3.2.5	Manut. das Atividades Administrativas e Financeiras
13 – 3.3.90.00.00 – FR 0100	Aplicações Diretas
R$	40.000,00
28.843.0.0.3	Contribuição ao PASEP
132 – 3.3.90.00.00 – FR 0100	Aplicações Diretas
R$	17.241,17
3003	Serviços de Utilidade Pública
6.181.9.2.10	Manutenção dos Serviços de Segurança Pública
314 – 4.4.90.00.00 – FR 0357	Aplicações Diretas
R$	2,00
4000	SEC. DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
4001	Departamento de Agricultura
20.606.12.2.18	Manutenção das Atividades Agropecuárias
35 – 3.3.90.00.00 – FR 0100	Aplicações Diretas
R$	15.000,00
20.606.12.2.19	Manutenção de Máquinas e Veículos da Agricultura
37 – 3.3.90.00.00 – FR 0100	Aplicações Diretas
R$	55.000,00
5000	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
5010	Departamento de Educação
12.306.4.2.34	Alimentação Escolar - Ensino Fundamental
53 – 3.3.90.00.00 – FR 0100	Aplicações Diretas
R$	15.000,00
12.361.4.2.35	Manutenção do Ensino Fundamental

62 – 3.3.90.00.00 – FR 0001	Aplicações Diretas
R$	15.000,00
12.361.4.2.40	Transporte Escolar - Ensino Fundamental
66 – 3.3.90.00.00 – FR 0001	Aplicações Diretas
R$	85.000,00
12.365.4.2.31	Manutenção da Educação Infantil
203 – 3.3.90.00.00 – FR 0001	Aplicações Diretas
R$	15.000,00
12.365.4.2.32	Transporte Escolar – Educação Infantil
49 – 3.3.90.00.00 – FR 0001	Aplicações Diretas
R$	20.000,00
5012	Departamento de Esporte e Lazer
27.812.6.2.50	Operacionalização do Esporte e Lazer
81 – 3.3.90.00.00 – FR 0100	Aplicações Diretas
R$	26.000,00
82 – 4.4.90.00.00 – FR 0100	Aplicações Diretas
R$	3.000,00
7000	SECRETARIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS
7001	Setor de Transportes Rodoviários
26.782.8.1.28	Obras e Manutenção da Infraestrutura Rodoviária
85 – 4.4.90.00.00 – FR 0100	Aplicações Diretas
R$	65.000,00
317 – 3.3.90.00.00 – FR 0079	Aplicações Diretas
R$	2.470,55
323 – 3.3.90.00.00 – FR 0899	Aplicações Diretas
R$	393.870,45
7002	Departamento de Serviços Urbanos e Obras
15.451.10.1.60	Construção e Manutenção de Praças, Parques, Jardins e Espaços Comunitários
209 – 3.3.90.00.00 – FR 0100	Aplicações Diretas
R$	300,00
25.752.16.2.61	Operacionalização da Iluminação Pública
102 – 3.3.90.00.00 – FR 0017	Aplicações Diretas
R$	16.000,00
194 – 4.4.90.00.00 – FR 0100	Aplicações Diretas
R$	7.200,00
10000	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PERITIBA
10001	Fundo Municipal de Assistência Social de Peritiba
8.244.14.2.206	Manutenção das Atividades do Fundo de Assistência Social
120 – 3.3.90.00.00 – FR 0100	Aplicações Diretas
R$	20.000,00
12000	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO – FMH
12001	Fundo Municipal de Habitação - FMH
16.482.11.1.62	Gestão de Loteamento Popular
322 – 3.3.90.00.00 – FR 0100	Aplicações Diretas
R$	22.694,78
13000	FUNDO MUNICIPAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PERITIBA
13001	Fundo Municipal da Indústria e Comércio de Peritiba
22.661.13.1.51	Programa de Apoio à Indústria, Comércio e Serviços
127 – 3.3.90.00.00 – FR 0100	Aplicações Diretas

R$	30.000,00
22.662.13.2.98	Manutenção do FUNDICOM
130 – 3.3.90.00.00 – FR 0100	Aplicações Diretas
R$	20.000,00
15000	FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA DE PERITIBA
15001	Fundo Municipal da Cultura de Peritiba
13.392.5.2.47	Operacionalização do Departamento de Cultura
76 – 3.3.90.00.00 – FR 0100	Aplicações Diretas
R$	10.000,00

2 – Fundo Municipal de Saúde

11000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PERITIBA
11001	Fundo Municipal de Saúde – FMS
10.301.7.2.75	Manutenção da Atenção Básica em Saúde
148 – 3.3.90.00.00 – FR 0002	Aplicações Diretas
R$	15.000,00
10.301.7.1.56	Aquisição de Veículo, Equipamentos e Mobiliário p/Saúde
141 – 4.4.90.00.00 – FR 0002	Aplicações Diretas
R$	22.000,00
10.302.7.2.130	Manutenção das Ações e Serviços do MAC
163 – 3.3.90.00.00 – FR 0002	Aplicações Diretas
R$	130.000,00
10.304.7.2.92	Operacionalização da Vigilância Sanitária
190 – 4.4.71.00.00 – FR 0002	Transferências a Consócios Públicos Mediante Contrato de Rateio
R$	2.006,24

Art. 2º. – Os recursos necessários para atender a abertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, nos termos do artigo anterior correrão por conta:

§ 1º. - Do Excesso ou provável Excesso de Arrecadação das Fontes Específicas no exercício de 2025:

Fonte 0001 – Receita de Impostos/Transf. de Impostos - Educação
Valor: R$ 135.000,00

Fonte 0002 – Receita de Impostos/Transf. de Impostos - Saúde
Valor: R$ 169.006,24

Fonte 0017 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública
Valor: R$ 16.000,00

Fonte 0079 – Transf. Voluntárias do Estado - SCC 7254/2025 - Escavadeira/Carregadeira/Caminhão
Valor: R$ 2.470,55

Fonte 0100 – Recursos Próprios
Valor: R$ 346.435,95

Fonte 0899 – Outras Transferências Voluntárias
Valor: R$ 393.870,45

Valor total de R$ 1.062.783,19 (um milhão, sessenta e dois mil, setecentos e oitenta e três reais e dezenove centavos).

§ 2º. – Do superávit financeiro apurado no exercício de 2024 nas seguintes Fontes de Recursos:

Fonte 0357 - Superávit - Convênio Trânsito - Civil
Valor: R$ 2,00

Valor total de R$ 2,00 (dois reais).

Art. 3º. – Ficam alteradas as ações mencionadas nos artigos anteriores deste Decreto, constantes da Lei nº. 2.245/2021 – PPA 2022-2025 e suas alterações e a Lei de Diretrizes Orçamentárias do corrente exercício e seguintes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICÍPIO DE PERITIBA - SC., 06 de outubro de 2025.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
em., 06/outubro/2025.

IVETE FRANCISCA FINGER
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA 938/2025

Publicação Nº 7711018

PORTARIA N° 938/2025
CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora ELAINE HACKBARTH DE OLIVEIRA, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA, Grupo 1, Nível 7, Classe "D", Afastamento Para Tratamento de Saúde, nos dias 22 de outubro a 04 de novembro de 2025, conforme atestado médico anexo, em conformidade com (o art. 101, Seção II- DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, Capítulo VII - DAS LICENÇAS) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 24 de outubro de 2025.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 24/outubro/2025.	

IVETE FRANCISCA FINGER
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA 939/2025

Publicação Nº 7711028

PORTARIA N° 939/2025
CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor ÁLVARO ELISEO HARTMANN, ocupante do cargo efetivo de ZELADOR, Grupo 1, Nível 6, Classe "A", Afastamento Para Tratamento de Saúde, no dia 23 de outubro de 2025 no período matutino, atestado médico em anexo, em conformidade com (o art. 101, Seção II- DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, Capítulo VII - DAS LICENÇAS) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 24 de outubro de 2025.
PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 24/outubro/2025.	

IVETE FRANCISCA FINGER
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA 940/2025

Publicação Nº 7711030

PORTARIA N° 940/2025
CONCEDE FÉRIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, de 16 de dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1.º Conceder a Servidora ADRIANA BOLL, exercendo o cargo efetivo de AUDITOR DE CONTROLE INTERNO, Grupo 2, Nível 7, Classe "H", 15 (quinze) dias de férias, no período de 14/11 a 28/11/2025, relativas ao período aquisitivo de 15/03/2023 a 14/03/2024, em conformidade com (Título II - DA ORGANIZAÇÃO POLÍTICA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO, Capítulo IV - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, Seção III - DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS) Art. 28, Parágrafo 2.º, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Peritiba de 16 de dezembro de 2009 e (Título II - DOS DIREITOS E VANTAGENS, Capítulo V - DOS BENEFÍCIOS, Seção I - DAS FÉRIAS) Art. 68, Do Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais de 02 de dezembro de 1999.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICÍPIO DE PERITIBA-SC., 27 de outubro de 2025.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 27/outubro/2025.	

IVETE FRANCISCA FINGER
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA 941/2025

Publicação Nº 7711033

PORTARIA N° 941/2025
CONCEDE FÉRIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, de 16 de dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1.º Conceder a Servidora RENATA ALVES DA SILVA CHAVES, exercendo o cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE, Nível CC-4, 15 (quinze) dias de férias, no período de 17/11 a 01/12/2025, relativas ao período aquisitivo de 24/11/2023 a 23/11/2024, em conformidade com (Título II - DA ORGANIZAÇÃO POLÍTICA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO, Capítulo IV - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, Seção III - DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS) Art. 28, Parágrafo 2.º, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Peritiba de 16 de dezembro de 2009 e (Título II - DOS DIREITOS E VANTAGENS, Capítulo V - DOS BENEFÍCIOS, Seção I - DAS FÉRIAS) Art. 68, Do Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais de 02 de dezembro de 1999.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICÍPIO DE PERITIBA-SC., 27 de outubro de 2025.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 27/outubro/2025.	

IVETE FRANCISCA FINGER
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA 942/2025

Publicação Nº 7711041

PORTARIA N° 942/2025
CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora CLAUDIA CAMILLO MIOZZO, ocupante do cargo efetivo de MERENDEIRA, Grupo 1, Nível 4, Classe "H", Afastamento Para Tratamento de Saúde, no dia 23 de outubro de 2025 a 02 de janeiro de 2026, conforme atestado médico anexo, em conformidade com (o art. 101, Seção II- DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, Capítulo VII - DAS LICENÇAS) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 27 de outubro de 2025.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 27/outubro/2025.	

IVETE FRANCISCA FINGER
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA 943/2025

Publicação Nº 7711043

PORTARIA N° 943/2025
CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor ELIAS GIOVANE ENGEL, ocupante do cargo efetivo de PEDREIRO/CONSTRUTOR, Grupo 1, Nível 7, Classe "A", Afastamento Para Tratamento de Saúde, no dia 27 de outubro de 2025, conforme atestado médico em anexo, em conformidade com (o art. 101, Seção II- DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, Capítulo VII - DAS LICENÇAS) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 27 de outubro de 2025.
PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 27/outubro/2025.	

IVETE FRANCISCA FINGER
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA 944/2025

Publicação Nº 7711049

PORTARIA N° 944/2025
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA DE
PESSOA DA FAMÍLIA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor LEOCIR LUIS MIOZZO, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO EM EDUCAÇÃO FÍSICA, Grupo 3, Nível 3, Classe "G", Licença por motivo de doença em pessoa da família, no dia 23 de outubro de 2025, conforme atestado médico em anexo, em conformidade com art. 106, (Seção IV- DA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA), Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 27 de outubro de 2025.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 27/outubro/2025.	

IVETE FRANCISCA FINGER
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA 945/2025

Publicação Nº 7711051

PORTARIA N° 945/2025
CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor GIOVANI TIAGO DAMETTO, ocupante do cargo de SECRETÁRIO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS, Afastamento Para Tratamento de Saúde, retroativo ao dia 20 de outubro de 2025, conforme atestado médico anexo, em conformidade com (o art. 101, Seção II- DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, Capítulo VII - DAS LICENÇAS) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 27 de outubro de 2025.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 27/outubro/2025.	

IVETE FRANCISCA FINGER
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA 946/2025

Publicação Nº 7711054

PORTARIA N° 946/2025
CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor LEANDRO OSMAR BATISTA DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de PEDREIRO/CONSTRUTOR, Grupo 1, Nível 7, Classe "A", Afastamento Para Tratamento de Saúde, retroativo ao dia 17 de outubro de 2025, conforme atestado médico em anexo, em conformidade com (o art. 101, Seção II- DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, Capítulo VII - DAS LICENÇAS) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 27 de outubro de 2025.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 27/outubro/2025.	

IVETE FRANCISCA FINGER
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA 947/2025

Publicação Nº 7711059

PORTARIA N° 947/2025
CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor ROQUE FINGER, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA, Grupo 1, Nível 7, Classe "G", Afastamento Para Tratamento de Saúde, retroativo ao dia 22 de outubro de 2025 a partir das 9h, conforme atestado médico anexo, em conformidade com (o art. 101, Seção II- DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, Capítulo VII - DAS LICENÇAS) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 27 de outubro de 2025.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 27/outubro/2025.	

IVETE FRANCISCA FINGER
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA 948/2025

Publicação Nº 7711061

PORTARIA N° 948/2025
CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor ROVENI LAINIR PETTER, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA, Grupo 1, Nível 7, Classe "B", Afastamento Para Tratamento de Saúde, retroativo ao dia 23 de outubro de 2025, conforme atestados médicos anexo, em conformidade com (o art. 101, Seção II- DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, Capítulo VII - DAS LICENÇAS) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 27 de outubro de 2025.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 27/outubro/2025.	

IVETE FRANCISCA FINGER
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA 949/2025

Publicação Nº 7712051

PORTARIA N° 949/2025
CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora NADIA TEREZINHA KUHN PIASSA, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE CONTABILIDADE, Grupo 2, Nível 4, Classe "G", Afastamento Para Tratamento de Saúde, no dia 06 de outubro de 2025 até as 14h23, conforme atestado médico em anexo, em conformidade com (o art. 101, Seção II- DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, Capítulo VII - DAS LICENÇAS) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 27 de outubro de 2025.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 27/outubro/2025.	

IVETE FRANCISCA FINGER
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA 950/2025

Publicação Nº 7712052

PORTARIA N° 950/2025
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA DE
PESSOA DA FAMÍLIA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora ELEANE JANETE TURATTO, ocupante do cargo efetivo de SERVENTE DE SERVIÇOS INTERNOS, Grupo 1, Nível 1, Classe "A", Licença por motivo de doença em pessoa da família, retroativo ao dia 07 de outubro de 2025, conforme atestado médico em anexo, em conformidade com art. 106, (Seção IV- DA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 27 de outubro de 2025.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 27/outubro/2025.	

IVETE FRANCISCA FINGER
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA 951/2025

Publicação Nº 7712053

PORTARIA N° 951/2025
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA DE
PESSOA DA FAMÍLIA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora REGINA INÊS BRAND LAZZARIN, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO EM COMPRAS, Grupo 2, Nível 6, Classe "D", Licença por motivo de doença em pessoa da família, no dia 27 de outubro de 2025, conforme atestado médico em anexo, em conformidade com art. 106, (Seção IV- DA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA), Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 29 de outubro de 2025.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 29/outubro/2025.	

IVETE FRANCISCA FINGER
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA 952/2025

Publicação Nº 7712054

PORTARIA N° 952/2025
CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora DULCIANE BERTOTTI, ocupante das funções do cargo de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO BÁSICA, ACT, Afastamento Para Tratamento de Saúde, nos dias 27 a 29 de outubro de 2025, conforme atestado médico em anexo, em conformidade com (o art. 101, Seção II- DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, Capítulo VII - DAS LICENÇAS) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 29 de outubro de 2025.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 29/outubro/2025.	

IVETE FRANCISCA FINGER
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA 953/2025

Publicação Nº 7712057

PORTARIA N° 953/2025
CONCEDE FÉRIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, de 16 de dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1.º Conceder ao Servidor MARLO DANIEL FINGER, exercendo o cargo de SECRETÁRIO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, 08 (oito) dias de férias, no período de 03/11 a 10/11/2025, relativas ao período aquisitivo de 01/11/2024 a 31/10/2025, em conformidade com (Título II - DA ORGANIZAÇÃO POLÍTICA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO, Capítulo IV - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, Seção III - DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS) Art. 28, Parágrafo 2.º, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Peritiba de 16 de dezembro de 2009 e (Título II - DOS DIREITOS E VANTAGENS, Capítulo V - DOS BENEFÍCIOS, Seção I - DAS FÉRIAS) Art. 68, Do Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais de 02 de dezembro de 1999.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICÍPIO DE PERITIBA-SC., 29 de outubro de 2025.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 29/outubro/2025.	

IVETE FRANCISCA FINGER
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA 954/2025

Publicação Nº 7712059

PORTARIA N° 954/2025
CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora LAIS BIAZUS BISOL, ocupante do cargo de efetivo de FARMACEUTICA, Grupo 2, Nível 8, Classe "A", Afastamento Para Tratamento de Saúde, no dia 28 de outubro de 2025, conforme atestado médico anexo, em conformidade com (o art. 101, Seção II- DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, Capítulo VII - DAS LICENÇAS) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 29 de outubro de 2025.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 29/outubro/2025.	

IVETE FRANCISCA FINGER
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA 955/2025

Publicação Nº 7712060

PORTARIA N° 955/2025
CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora MARIZETE NOGUEIRA ARAUJO, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, Grupo 4, Nível 15, Classe "C", Afastamento Para Tratamento de Saúde, no dia 27 de outubro de 2025 no período vespertino, conforme atestado médico anexo, em conformidade com (o art. 101, Seção II- DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, Capítulo VII - DAS LICENÇAS) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 29 de outubro de 2025.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 29/outubro/2025.	

IVETE FRANCISCA FINGER
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA 956/2025

Publicação Nº 7712061

PORTARIA N° 956/2025
CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora LUCIANE DE VARGAS JACINTO, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, Grupo 3, Nível 2, Classe "A", Licença por motivo de doença em pessoa da família, nos dias 24 a 26 de outubro de 2025, conforme atestados médicos anexo, em conformidade com (o art. 101, Seção II- DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, Capítulo VII - DAS LICENÇAS) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 29 de outubro de 2025.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 29/outubro/2025.	

IVETE FRANCISCA FINGER
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA 957/2025

Publicação Nº 7712063

PORTARIA N° 957/2025
CONCEDE FÉRIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, de 16 de dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1.º Conceder ao Servidor EZEQUIEL DOS SANTOS XAVIER, ocupante do cargo efetivo de OPERADOR DE MÁQUINAS, Grupo 1, Nível 7, Classe "A", 30 (trinta) dias de férias, no período de 03/11 a 02/12/2025, relativas ao período aquisitivo de 15/05/2024 a 14/05/2025, em conformidade com (Título II - DA ORGANIZAÇÃO POLÍTICA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO, Capítulo IV - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, Seção III - DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS) Art. 28, Parágrafo 2.º, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Peritiba de 16 de dezembro de 2009 e (Título II - DOS DIREITOS E VANTAGENS, Capítulo V - DOS BENEFÍCIOS, Seção I - DAS FÉRIAS) Art. 68, Do Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais de 02 de dezembro de 1999.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICÍPIO DE PERITIBA-SC., 29 de outubro de 2025.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 29/outubro/2025.	

IVETE FRANCISCA FINGER
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA 958/2025

Publicação Nº 7712065

PORTARIA N° 958/2025
CONCEDE FÉRIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, de 16 de dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1.º Conceder ao Servidor LUCAS SACHINI, ocupante do cargo efetivo de OPERADOR DE MÁQUINAS, Grupo 1, Nível 7, Classe "A", 15 (quinze) dias de férias, no período de 03/11 a 17/11/2025 e 07 (sete) dias de férias, no período de 18/11 a 24/11/2025, relativas ao período aquisitivo de 09/02/2024 a 08/02/2025, em conformidade com (Título II - DA ORGANIZAÇÃO POLÍTICA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO, Capítulo IV - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, Seção III - DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS) Art. 28, Parágrafo 2.º, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Peritiba de 16 de dezembro de 2009 e (Título II - DOS DIREITOS E VANTAGENS, Capítulo V - DOS BENEFÍCIOS, Seção I - DAS FÉRIAS) Art. 68, Do Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais de 02 de dezembro de 1999.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICÍPIO DE PERITIBA-SC., 29 de outubro de 2025.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 29/outubro/2025.	

IVETE FRANCISCA FINGER
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA 959/2025

Publicação Nº 7712066

PORTARIA N° 959/2025
CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora ROSELEI DA SILVA PISSAIA, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, Grupo 4, Nível 15, Classe "G", Afastamento Para Tratamento de Saúde, nos dias 29 a 31 de outubro de 2025, conforme atestado médico anexo, em conformidade com (o art. 101, Seção II- DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, Capítulo VII - DAS LICENÇAS) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 29 de outubro de 2025.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 29/outubro/2025.	

IVETE FRANCISCA FINGER
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA 960/2025

Publicação Nº 7712067

PORTARIA N° 960/2025
CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora LIZIANE KLEIN, ocupante do cargo efetivo de ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS, Grupo 2, Nível 6, Classe "G", Licença por motivo de doença em pessoa da família, no dia 30 de outubro de 2025 no período matutino, conforme atestados médicos anexo, em conformidade com (o art. 101, Seção II- DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, Capítulo VII - DAS LICENÇAS) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 30 de outubro de 2025.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 30/outubro/2025.	

IVETE FRANCISCA FINGER
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA 961/2025

Publicação Nº 7712068

PORTARIA N° 961/2025
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA DE
PESSOA DA FAMÍLIA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora TATIANE DOS SANTOS, ocupante das funções do cargo de PROFESSOR, Grupo 4, Nível 15, Classe "A", Licença por motivo de doença em pessoa da família, nos dias 30 de outubro a 05 de novembro de 2025, conforme atestado médico em anexo, em conformidade com art. 106, (Seção IV- DA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA), Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 30 de outubro de 2025.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 30/outubro/2025.	

IVETE FRANCISCA FINGER
Secretária de Administração e Finanças

Pinheiro Preto

Prefeitura

PORTARIA Nº 668, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025

Publicação Nº 7710353

PORTARIA Nº 668, DE 29 de OUTUBRO de 2025.
CONCEDE GOZO DE FÉRIAS A SERVIDORA GISELE FATIMA RIBEIRO.

MAURO NEY OSMARIN, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Protocolo 2.565/2025;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a servidora GISELE FATIMA RIBEIRO, ocupante do cargo efetivo de Psicóloga, 05 (cinco) dias de FÉRIAS, considerando período adquirido de 12/06/2024 a 11/06/2025, cujo gozo se dará de 03/11/2025 a 07/11/2025, devendo retornar as suas atividades em 10/11/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 1.321/2008, produzindo seus efeitos a partir de 03 de novembro de 2025.

Centro Administrativo Municipal, 29 de outubro de 2025.
MAURO NEY OSMARIN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 669, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025

Publicação Nº 7710355

PORTARIA Nº 669, DE 29 de OUTUBRO de 2025.
CONCEDE GOZO DE FÉRIAS A SERVIDORA ODAISA MOREIRA SCHIZZI.

MAURO NEY OSMARIN, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Protocolo nº 2.645/2025
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a servidora ODAISA MOREIRA SCHIZZI, ocupante do cargo efetivo de Professor de Creche – 40hrs, 20 (vinte) dias de FÉRIAS, sendo 05 (cinco) dias do período aquisitivo de 14/03/2023 a 13/03/2024, e 15 (quinze) dias do período aquisitivo de 14/03/2024 a 13/03/2025, cujo gozo se dará de 03/11/2025 a 22/11/2025, devendo retornar as suas atividades em 24/11/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 1.321/2008, produzindo seus efeitos a partir de 03 de novembro de 2025.

Centro Administrativo Municipal, 29 de outubro de 2025.
MAURO NEY OSMARIN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 670, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025

Publicação Nº 7710357

PORTARIA Nº 670, DE 29 de OUTUBRO de 2025.
CONCEDE GOZO DE FÉRIAS A SERVIDORA LETÍCIA MACULAN SCALCO.

MAURO NEY OSMARIN, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Protocolo nº 2.385/2025
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a servidora LETÍCIA MACULAN SCALCO, ocupante do cargo efetivo de Analista de Licitações e Atos Administrativos, 15 (quinze) dias de FÉRIAS, referente ao período aquisitivo de 01/12/2022 a 30/11/2023, cujo gozo se dará de 03/11/2025 a 17/11/2025, devendo retornar as suas atividades em 18/11/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 1.321/2008, produzindo seus efeitos a partir de 03 de novembro de 2025.

Centro Administrativo Municipal, 29 de outubro de 2025.
MAURO NEY OSMARIN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 676, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2025

Publicação Nº 7710976

PORTARIA Nº 676, DE 30 de OUTUBRO de 2025.
CONCEDE GOZO DE licença maternidade A SERVIDORA FERNANDA PADILHA DA SILVA ocupante do cargo efetivo de ODONTÓLOGA.

MAURO NEY OSMARIM, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Complementar nº 155, de 11 de agosto de 2009, e o que dispõe o Artigo 175 da Lei Complementar nº 16, de 17 de novembro de 1992.
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a partir de 27 de outubro de 2025, a servidora FERNANDA PADILHA DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de Odontóloga, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, cujo gozo se dará de 27/10/2025 a 24/04/2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 1.321/2008, produzindo seus efeitos retroativos a partir de 27 de outubro de 2025.

Centro Administrativo Municipal, 27 de outubro de 2025.

MAURO NEY OSMARIM
Prefeito Municipal

PORTARIA 672 DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

Publicação Nº 7710214

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
Capital Catarinense do Vinho

PORTARIA Nº 672 DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

DESIGNA FUNCIONÁRIO PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURO NEY OSMARIN Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto na lei nº 14.133/21, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a importância de a administração pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes funcionários para atuarem como Fiscal do contrato Administrativo, decorrente do **Pregão Eletrônico Nº 43/2025** com objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS DIVERSOS PARA SER ENTREGUE AOS ALUNOS DA PRÉ-ESCOLA E DA CRECHE DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO**.

I - Designar a Servidora **Roseli Baldissera e Ivonete Picolli**, ocupante do cargo de diretoras de Escola Centro Educacional Padre Trudo Plessers para atuar como Fiscal do contrato Administrativo.

Art. 2º Constituem atribuições do fiscal de contrato administrativo:

I – Conhecer o processo de contratação, bem como, o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis pela Administração e/ou com a Comissão Permanente de Licitações –CPL, para o fiel cumprimento do contrato, principalmente quanto:

a) Ao objeto da contratação;
b) A forma de execução;
c) A forma de fornecimento de materiais, prazo de entrega, assistência técnica ou prestação de serviços;
d) O cronograma de serviços;
e) As obrigações da contratante e da contratada;
f) As condições de pagamento;
g) As atribuições da fiscalização;
h) As sanções administrativas previstas no instrumento contratual.

Av. Mal. Costa e Silva, 111 - Centro
PINHEIRO PRETO - SC. - CEP: 89570-000
Fone/Fax: 49 3562-2000 - www.pinheiropreto.sc.gov.br

II – Manter o processo de fiscalização em ordem cronológica, para arquivamento dos documentos relativos à execução, tais como: cópia do contrato e termos aditivos, se houver, relatórios de execução, cópias de correspondências enviadas e recebidas, inclusive e-mails, devendo-se juntar os documentos originais ao processo de contratação da empresa;

III – Conhecer a proposta comercial da contratada com todos os seus itens, condições e preços;

IV – Acompanhar, administrar e fiscalizar o contrato administrativo para o qual foi nomeado, proporcionando não só ao contratante como à contratada, todos os meios legais para o desempenho das atividades contratadas;

V – Acompanhar a execução dos serviços, verificando a correta utilização dos materiais, equipamentos, contingente em quantidades suficientes para que seja mantida a qualidade dos mesmos;

VI – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

VII – Zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;

VIII – Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente, ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;

IX – Notificar a contratada, com o auxílio do Gestor de Contratos, quanto à ocorrência de qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais, juntando o respectivo documento ao processo de contratação da empresa ou profissional;

X – Sugerir à autoridade competente, aplicação de penalidades à contratada em face do inadimplemento das obrigações, de documento instruído para esse fim;
XI – Comunicar, formalmente, ao Gestor de Contratos, quando houver a necessidade de acréscimo ou supressão contratual, quando assim o contrato permitir, com a devida justificativa, de forma a subsidiar o cálculo, a existência de saldo e dotação orçamentária e demais providências necessárias;

XII – Comunicar o Gestor de Contratos todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos atrasos, faltas ou defeitos eventualmente observados;

XIII – Solicitar, quando for o caso, a substituição dos serviços ou do bem adquirido, por inadequação ou vícios que apresentem;

Art. 3º Qualquer dúvida suscitada, com relação à contratação, deverá ser dirimida junto ao Gestor de Contratos e/ou Comissão Permanente de Licitações.

Art. 4º As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal de contrato deverão ser solicitadas ao Gestor de Contratos em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 5º Toda comunicação realizada pelo fiscal deve ser feia por escrito, com comprovação do recebimento;

§ 1º As anotações que não forem oficialmente formalizadas (por escrito) impedem a aplicação de qualquer penalidade a que está sujeita a contratada, mesmo se tratando de um contrato cuja execução esteja ineficiente;

§ 2º Para que a fiscalização não seja caracterizada como omissa, todas as tratativas junto à contratada, deverão ser registradas, principalmente para as providências e recomendações que o fiscal tenha formulado;

Art. 6º Na fiscalização dos contratos de obras deverão ser observadas as seguintes atribuições, além das demandas já previstas nesta Portaria:

I – Os fiscais de obras deverão seguir as recomendações das normas legais e atualizadas concernentes a Obras Públicas;

II – Arquivamento, entre outros documentos, de projetos, “as built”, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento (provisório e definitivo), contratos, aditamentos, apostilas, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento definitivo do serviço e notificações expedidas;

III – Exigir da contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:
a) “As built”, elaborado pelo responsável pela execução;
b) Comprovação das ligações de energia e água;
c) Laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
d) Carta “habite-se”, emitida pela Prefeitura local;
e) Certidão Negativa de Débitos previdenciários específica para o registro da obra, junto ao Cartório de Registro de Imóveis.
f) A reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante.

Art. 7º O funcionário designado para fiscalização de contratos deverá ser capacitado e orientado para o desempenho de suas atribuições;

Art. 8º O fiscal deverá acumular suas tarefas normais do cargo que ocupa com as de fiscal de contrato.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 1.321/2008, produzindo seus efeitos.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 30 DE OUTUBRO DE 2025.

MAURO NEY OSMARIN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 671 DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

Publicação Nº 7710205

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
Capital Catarinense do Vinho

PORTARIA Nº 671 DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

HOMOLOGA A LICITAÇÃO Nº 43/2025 E ADJUDICA O OBJETO À EMPRESA VENCEDORA.

MAURO NEY OSMARIN, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a decisão da comissão de licitação, bem como parecer da Assessoria Jurídica, **RESOLVE:**

Art. 1º Homologar a licitação **n° 43/2025**, modalidade Pregão eletrônico, processo licitatório nº 123/2025, **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS DIVERSOS PARA SER ENTREGUE AOS ALUNOS DA PRÉ-ESCOLA E DA CRECHE DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO**, e adjudica o objeto licitado às seguintes empresas vencedoras:

I – GUSTAVO JONATHAN BENCZ, inscrita no CNPJ/MF sob n° 45.030.074/0001-09. Vencedora dos itens 01,02,03,04,06,07, 14, 15, 16, 17, 20,22 no valor total de R$ 40.587,30 (quarenta mil, quinhentos e oitenta e sete reais e trinta centavos).

II – MELIM COMERCIAL LTDA inscrita no CNPJ/MF sob n° 49.608.132/0001-90. Vencedora dos itens 05,08,09,10,24,29,31,34,35,38,39,41,43,48, no valor total de R$ 45.722,65 (quarenta e cinco mil setecentos e vinte e dois reais e sessenta e cinco centavos).

III – **TIC TAC COMÉRCIO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob n° 13.697.291/0001-60. Vencedora dos itens 11,12,13,18, 19,21,23,25,26,27,28,30,32,33,36,37,42,45,46,47,49, no valor total de R$ 58.198,53 (cinquenta e oito mil cento e noventa e oito reais e cinquenta e três centavos).

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 1.321/2008, produzindo seus efeitos.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 30 DE OUTUBRO DE 2025.

MAURO NEY OSMARIN
Prefeito Municipal

Av. Mal. Costa e Silva, 111 - Centro
PINHEIRO PRETO - SC. - CEP: 89570-000
Fone/Fax: 49 3562-2000 - www.pinheiropreto.sc.gov.br

Piratuba

Prefeitura

DECRETO 2457/2025

Publicação Nº 7709175

DECRETO Nº 2.457/2025, de 29 de Outubro de 2025.

Altera Decreto nº2.437/2025 de 24/09/2025 que Nomeia a Comissão Técnica de Acompanhamento e Avaliação do Processo Seletivo 01/2025 da Prefeitura Municipal de Piratuba e Fundo Municipal de Saúde de Piratuba.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATUBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo ao inciso VI do artigo 78 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica alterada a designação da Comissão Técnica de Acompanhamento e Avaliação do Processo Seletivo 01/2025, da Prefeitura Municipal de Piratuba e Fundo Municipal de Saúde de Piratuba, passando a ter a seguinte nominata:

1. Karla Riffel – Presidente
2. Ana Paula da Silveira – Membro
3. Adriano Ubialli – Membro
4. Gilmar de Vargas - Membro
5. Kenia Munaretti - Membro

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piratuba-SC, 29 de Outubro de 2025.

VANDERLEI WEBER
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Mural Público Conforme Lei nº1.388/2017, Lei nº226/93 Em 29 de Outubro de 2025	

Aislan Alex da Silva
Secretário Mun. Administração e Finanças

LEI ORDINARIA 1705/2025

Publicação Nº 7709230

LEI ORDINÁRIA Nº 1.705/2025, de 29 de Outubro de 2025.
Abre crédito adicional suplementar no orçamento do exercício 2025 e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATUBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes do Município que o Poder Legislativo Municipal aprova e Ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o seguinte crédito Suplementar no Orçamento da Prefeitura Municipal de Piratuba no valor de R$ 969.943,54 (Novecentos e sessenta e nove mil novecentos e quarenta e três reais e cinquenta e quatro centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 11.000 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 11.001 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 1.017– Modernização da Assistência Social
Modalidade: 63– 4.4.71.00.00.00.00.00.1.661.0000.2005 – Recursos Ordinários
Valor a Suplementar: R$ 1.135,95

Projeto/Atividade: 2.029– Manutenção das Ações da Assistência Social
Modalidade: 64 – 3.1.71.00.00.00.00.00. 1.661.0000.2005 – Recursos Ordinários
Valor a Suplementar: R$ 12.310,83

Modalidade: 66 – 3.3.71.00.00.00.00.00. 1.661.0000.2005 – Recursos Ordinários
Valor a Suplementar: R$ 6.496,76

Órgão: 13.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PIRATUBA

Unidade: 13.001 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.042 – Ações do Programa Saúde da Família
Modalidade: 10 – 3.1.90.00.00.00.00.00.1.500.1002.0002 – Pessoal e Encargos Sociais
Valor a Suplementar: R$ 950.000,00

TOTAL ..... R$ 969.943,54

Art. 2° Para o atendimento da Suplementação que trata o Artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes das seguintes fontes de recurso:

Excesso de Arrecadação:

1.661.0000.2005 -Transferência do Estado – FEAS/SC – Proteção Social ..... R$ 19.943,54

Anulação Parcial:

Órgão: 13.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PIRATUBA
Unidade: 13.001 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.041 – Ações da Atenção Básica do FMS
Modalidade: 03 – 3.1.90.00.00.00.00.00.1.500.1002.0002 – Pessoal e Encargos Sociais
Valor a Anular: R$ 950.000,00

Art. 3° Pela abertura do crédito suplementar previsto nos artigos da presente lei fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adequar os anexos da Lei 1.674/2024, que dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2025 – LDO e dá outras providências, nos limites da modalidade de aplicação e fonte de recursos.

Art. 4° Pela abertura do crédito suplementar especial previsto nos artigos da presente lei fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescer o valor na respectiva ação da Lei Nº 1.579/2021 de 23/09/2021, e alterações posteriores, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o Quadriênio 2022/2025 e dá outras providências.

Art. 5° A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Piratuba-SC, 29 de Outubro de 2025.

Vanderlei Weber
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei 1.388/2017 e Lei nº226/93
Em 29 de Outubro de 2025

Aislan Alex da Silva
Secretário Mun. Administração e Finanças

LEI ORDINARIA 1706/2025

Publicação Nº 7709249

LEI ORDINÁRIA Nº 1.706/2025, 29 de Outubro de 2025
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES AO ESTADO DE SANTA CATARINA, POR INTERMÉDIO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATUBA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Estado de Santa Catarina, por intermédio do Corpo de Bombeiros Militar, os veículos, equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos provenientes da conta do convênio celebrado entre o Município e o Estado, com fundamento na natureza estadual da Taxa de Prevenção Contra Sinistros, instituída pela Lei Estadual nº 7.541, de 30 de setembro de 1988.

Parágrafo único. A doação será formalizada mediante Termo de Doação firmado entre o Município e o Estado de Santa Catarina, por intermédio do Corpo de Bombeiros Militar.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Piratuba-SC, 29 de Outubro de 2025.
Vanderlei Weber
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei 1.388/2017 e Lei nº226/93
Em 29 de Outubro de 2025

Aislan Alex da Silva
Secretário Mun. Administração e Finanças

LEI ORDINARIA 1707/2025

Publicação Nº 7709251

LEI ORDINÁRIA N.º 1.707/2025, de 29 de Outubro de 2025.
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A UTILIZAR INGRESSOS RECEBIDOS DA COMPANHIA HIDROMINERAL DE PIRATUBA PARA PROMOÇÃO TURÍSTICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRATUBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar, para fins de promoção turística, os ingressos que vier a receber da Companhia Hidromineral de Piratuba, na qualidade de acionista, conforme definições estabelecidas em Assembleia de Acionistas.
Art. 2º. Os ingressos referidos no artigo anterior poderão ser distribuídos, de forma gratuita, em feiras, eventos, exposições e ações promocionais organizadas ou apoiadas pelo Município de Piratuba, no âmbito de políticas de fomento ao turismo local.
Art. 3º. A distribuição gratuita dos ingressos terá caráter exclusivamente promocional, vedada a comercialização, devendo ser registrada e controlada pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.
Art. 4º. O Poder Executivo regulamentará, por decreto, os critérios, formas e condições de distribuição dos ingressos, assegurando transparência e a finalidade pública da medida.
Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Piratuba-SC, 29 de Outubro de 2025.

Vanderlei Weber
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei 1.388/2017 e Lei nº226/93
Em 29 de Outubro de 2025

Aislan Alex da Silva
Secretário Mun. Administração e Finanças

LEI ORDINARIA 1708/2025

Publicação Nº 7709257

LEI ORDINÁRIA Nº 1.708/2025, de 29 de Outubro de 2025
Dispõe sobre o Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas e Concessões do Município de Piratuba/SC e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATUBA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas e Concessões do município de Piratuba, com o fim de regulamentar as Leis Federais n.º 8.987/95, 11.079/04, 11.445/07, 13.019/14, 14.133/21 e suas respectivas atualizações, buscando promover o desenvolvimento e fomentar a atração de investimento privado, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta, com a delegação de serviços públicos mediante licitação prévia para a contratação de Parcerias Público-Privadas e Concessões.

Art. 2º Para os fins do disposto nesta Lei, considera-se:

I - Parceria Público-Privada (PPP): o contrato administrativo de concessão, na modalidade patrocinada ou administrativa ou diálogo competitivo, celebrado entre a Administração Pública e a Iniciativa Privada, podendo ser:

a) Concessão Patrocinada: a concessão de serviços públicos ou de obras públicas quando envolver, adicionalmente à tarifa cobrada dos usuários, contraprestação pecuniária do parceiro público ao parceiro privado;

b) Concessão Administrativa: o contrato de prestação de serviços de que trata a Administração Pública seja a usuária direta ou indireta, ainda que envolva execução de obra ou fornecimento e instalação de bens.

II - Concessão de serviço público: a delegação de sua prestação, feita pelo poder concedente, mediante licitação, na modalidade de concorrência ou diálogo competitivo, à pessoa jurídica ou consórcio de empresas que demonstre capacidade para seu desempenho, por sua conta e risco e por prazo determinado;

III - Concessão de serviço público precedida da execução de obra pública: a construção, total ou parcial, conservação, reforma, ampliação ou melhoramento de quaisquer obras de interesse público, delegada pelo poder concedente, mediante licitação, na modalidade de concorrência ou diálogo competitivo, à pessoa jurídica ou consórcio de empresas que demonstre capacidade para a sua realização, por sua conta e risco, de forma que o investimento da concessionária seja remunerado e amortizado mediante a exploração do serviço ou da obra por prazo determinado;

Art. 3º É vedada a celebração de contratos de Parcerias Público-Privadas e Concessões:

I - cujo valor do contrato seja inferior a R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais);
II - cujo período de prestação do serviço seja inferior a 5 (cinco) anos; ou
III - que tenha como objeto único o fornecimento de mão-de-obra, o fornecimento e instalação de equipamentos ou a execução de obra pública.

Art. 4º As Parcerias Público-Privadas e Concessões sujeitar-se-ão:

I - a fiscalização pelo Poder Concedente responsável pela delegação, com a cooperação dos usuários.
II - a publicação, previamente ao Edital de Licitação, do ato administrativo justificando a conveniência e oportunidade da contratação, caracterizando, ainda, o objeto, o prazo e o valor estimado.

CAPÍTULO II
DA AUTORIZAÇÃO PARA ESTUDOS E PROJETOS

Art. 5º Compete ao Chefe do Poder Executivo realizar estudos e projetos de Parceria Público-Privada e Concessões de Serviços Públicos, e ainda, conforme interesse público, conveniência e oportunidade:

I - Celebrar Acordo de Cooperação, sem transferência de recursos, com Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público com qualificação técnica e expertise comprovada para realizar investigações, levantamentos, estudos de viabilidade, modelagem licitatória e contratual de projetos de Parceria Público-Privada e Concessões, nos termos do art. 2º, inciso VIII, alínea "a", da Lei Federal nº 13.019/14; e art. 21 da Lei 8.987/95;
II - Publicar Extratos de Acordos de Cooperação e seus Aditivos no Diário Oficial do Município, em atendimento ao art. 5º, XXXIII e art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988;
III - Publicar Decretos que institui e regulamenta o Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas e Concessões (CGPPP);
IV - Publicar Portarias que nomeiam os membros minimamente técnicos para composição do Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas e Concessões (CGPPP).

Art. 6º Os estudos, investigações, levantamentos, projetos, obras e despesas ou investimentos já efetuados, vinculados às Parcerias Público-Privadas e à Concessão, de utilidade para a licitação, realizados pelo poder concedente ou com a sua autorização, estarão à disposição dos interessados, devendo o vencedor da licitação ressarcir os dispêndios correspondentes, especificados no edital, conforme disposto pelo art. 21 da Lei 8.987/95.

CAPÍTULO III
DAS PARCERIAS PÚBLICO–PRIVADAS

Art. 7º Fica autorizada a concessão de serviços públicos, precedida ou não da execução de obra pública, mediante a contratação de Parceria Público-Privada:

I - a eficientização, operação e manutenção da Rede de Iluminação Pública;
II - a implantação, operação e manutenção da Rede de Telecomunicações;
III - a implantação, operação e manutenção de sistema de Geração de Energia Renovável para atender as demandas energéticas próprias do Município;
IV - a limpeza urbana e o manejo de resíduos sólidos: constituídos pelas atividades e pela disponibilização e manutenção de infraestruturas e instalações operacionais de coleta, varrição manual e mecanizada, asseio e conservação urbana, transporte, transbordo, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos domiciliares e dos resíduos de limpeza urbana;
V - a exploração de outros serviços complementares ou acessórios, de modo a dar maior sustentabilidade financeira ao projeto, redução do impacto tarifário ou menor contraprestação governamental.

Art. 8º As Parcerias Público-Privadas serão desenvolvidas por meio de adequado planejamento do Poder Executivo, conforme prioridade e interesse público do município.

Parágrafo Único. Para a contratação de Parceria Público-Privada observar-se-ão as normas constantes na Lei Federal nº 11.079/04 e, subsidiariamente, aplicar-se-á, a Lei Federal nº 14.133/21.

Art. 9° Os contratos de Parcerias Público-Privadas deverão obrigatoriamente estabelecer:

I - o prazo de vigência do contrato compatível com a amortização dos investimentos realizados, não inferior a 5 (cinco) anos, nem superior a 35 (trinta e cinco) anos, incluindo eventual prorrogação;
II - as penalidades aplicáveis à Administração Pública e ao Parceiro-Privado em caso de inadimplemento contratual, fixadas sempre de forma proporcional à gravidade da falta cometida e às obrigações assumidas;
III - a repartição de riscos entre as partes, inclusive os referentes a caso fortuito, força maior, fato do príncipe e álea econômica extraordinária;

IV - as formas de remuneração e de atualização dos valores contratuais;
V - os mecanismos para a preservação da atualidade da prestação dos serviços;
VI - os fatos que caracterizem a inadimplência pecuniária do parceiro público, os modos e o prazo de regularização e, quando houver, a forma de acionamento da garantia;
VII - os critérios objetivos de avaliação do desempenho do parceiro-privado;
VIII - a prestação, pelo parceiro privado, de garantias de execução suficientes e compatíveis com os ônus e riscos envolvidos;
IX - o compartilhamento com a Administração Pública de eventuais ganhos econômicos efetivos do parceiro-privado decorrentes da redução do risco de crédito dos financiamentos utilizados pelo parceiro-privado;
X - a realização de vistoria dos bens reversíveis, podendo o parceiro público reter os pagamentos ao parceiro-privado, no valor necessário para reparar as irregularidades eventualmente detectadas.

Art. 10º Os contratos oriundos de Parcerias Público-Privadas poderão prever adicionalmente:

I - os requisitos e condições em que o parceiro-público autorizará a transferência do controle da sociedade de propósito específico para os seus financiadores, com o objetivo de promover a sua reestruturação financeira e assegurar a continuidade da prestação dos serviços;
II - a possibilidade de emissão de empenho em nome dos financiadores do projeto em relação às obrigações pecuniárias da Administração Pública;
III - a legitimidade dos financiadores do projeto para receber indenizações por extinção antecipada do contrato, bem como, pagamentos efetuados pelos fundos e empresas estatais garantidores de Parceria Público-Privada;
IV - a contratação de Verificador Independente, sua forma de contratação, remuneração e competências.

Art. 11º A contraprestação da Administração Pública nos contratos de Parceria Público-Privada poderá ser feita por:

I - pagamento com recursos orçamentários próprios do município;
II - cessão de créditos não tributários do município;
III - outorga de direitos em face da Administração Pública;
IV - outorga de direitos sobre bens públicos dominicais;
títulos de dívida pública;
V - outros meios admitidos por lei.

Parágrafo Único. O contrato poderá prever o pagamento ao parceiro privado de remuneração variável vinculada ao seu desempenho, conforme metas e padrões de qualidade e disponibilidade definidos no contrato.

Art. 12º A contraprestação da Administração Pública será obrigatoriamente precedida da disponibilização do serviço objeto do contrato de Parceria Público-Privada.

Art. 13º Antes da celebração do contrato de Concessão, patrocinada ou administrativa, o licitante vencedor deverá se constituir-se em sociedade de propósito específico, nos termos do art. 9º da Lei Federal 11.079/04, incumbida de implantar e gerir o objeto da parceria, nos termos do Edital.

Art. 14º As obrigações pecuniárias contraídas pela Administração Pública em contrato de Parceria Público-Privada serão garantidas, conforme interesse público, nos termos do Art. 8º da Lei Federal 11.079 de 2004 mediante:

I - a vinculação de receitas;
II - a instituição ou a vinculação de fundos municipais;
III - a contratação de seguro-garantia com as companhias seguradoras que não sejam controladas pelo Poder Público;
IV - garantia prestada por organismos internacionais ou instituições financeiras que não sejam controladas pelo Poder Público;
V - garantia real, fidejussória e seguro;
outros mecanismos de garantias admitidos pelo ordenamento jurídico brasileiro vigente.

Art. 15º Como mecanismo de pagamento e garantia de adimplemento da contraprestação em Contratos de Parceria Público-Privada, por parte do Poder Concedente à Concessionária, fica autorizada a vinculação das receitas provenientes:

I - da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP/CIP, quando o objeto contemplar a prestação de serviço público de iluminação pública;
II - do Fundo de Participação dos Municípios – FPM.

Art. 16º A contratação de Parceria Público-Privada que vincule a Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP/CIP e do Fundo de Participação dos Municípios – FPM fica condicionada a previsibilidade dos respectivos percentuais:

I - na Lei Orçamentária Anual – LOA, no ano corrente da assinatura do Contrato da Parceria Público-Privada;
II - no Plano Plurianual - PPA, para os anos subsequentes ao longo de toda a vigência do Contrato da Parceria Público-Privada.

CAPÍTULO IV
DAS CONCESSÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 17º Fica autorizada a concessão de serviços públicos de saneamento básico, nos termos da Lei Federal nº 11.445/07, que compreende um conjunto de serviços públicos, infraestruturas e instalações operacionais de:

I - abastecimento de água potável: constituído pelas atividades e pela disponibilização e manutenção de infraestruturas e instalações operacionais necessárias ao abastecimento público de água potável, desde a captação até as ligações prediais e seus instrumentos de medição;
II - esgotamento sanitário: constituído pelas atividades e pela disponibilização e manutenção de infraestruturas e instalações operacionais necessárias à coleta, ao transporte, ao tratamento e à disposição final adequados dos esgotos sanitários, desde as ligações prediais até sua destinação final para produção de água de reuso ou seu lançamento de forma adequada no meio ambiente;

Art. 18º O contrato de concessão terá o prazo de vigência de até 35 (trinta e cinco) anos, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme disposto nesta Lei, no edital de licitação, no contrato de concessão e nos demais regulamentos da concessão.

Parágrafo Único. Desde que manifestado o interesse pelas partes, o poder concedente, para assegurar a continuidade e qualidade do serviço público, poderá prorrogar o prazo da concessão, uma única vez, por prazo não superior a 35 (trinta e cinco) anos, de acordo com o procedimento e condições a serem fixadas no edital de licitação e no contrato de concessão.

Art. 19º Toda Concessão, precedida ou não da execução de obra pública:

I - será desenvolvida por meio de adequado planejamento, conforme prioridade de interesse público;
II - será objeto de prévia licitação, nos termos da legislação própria e com observância dos princípios da legalidade, moralidade, publicidade, igualdade, do julgamento por critérios objetivos e da vinculação ao instrumento convocatório.

Art. 20º São cláusulas essenciais do Contrato de Concessão, nos termos da Lei Federal nº8.987/95, as relativas:

I - ao objeto, à área e ao prazo da concessão;
II - ao modo, forma e condições de prestação do serviço;
III - aos critérios, indicadores, fórmulas e parâmetros definidores da qualidade do serviço;
IV - ao preço do serviço e aos critérios e procedimentos para o reajuste e a revisão das tarifas;
V - aos direitos, garantias e obrigações do poder concedente e da concessionária, inclusive os relacionados às previsíveis necessidades de futura alteração e expansão do serviço e consequente modernização, aperfeiçoamento e ampliação dos equipamentos e das instalações;
VI - aos direitos e deveres dos usuários para obtenção e utilização do serviço;
VII - à forma de fiscalização das instalações, dos equipamentos, dos métodos e práticas de execução do serviço, bem como a indicação dos órgãos competentes para exercê-la;
VIII - às penalidades contratuais e administrativas a que se sujeita a concessionária e sua forma de aplicação;
IX - aos casos de extinção da concessão;
X - aos bens reversíveis;
XI - aos critérios para o cálculo e a forma de pagamento das indenizações devidas à concessionária, quando for o caso;
XII - às condições para prorrogação do contrato;
XIII - à obrigatoriedade, forma e periodicidade da prestação de contas da concessionária ao poder concedente;
XIV - à exigência da publicação de demonstrações financeiras periódicas da concessionária; e
X - ao foro e ao modo amigável de solução das divergências contratuais.

Art. 21º Os contratos relativos à Concessão de serviço público precedido da execução de obra pública deverão, adicionalmente:
I - estipular os cronogramas físico-financeiros de execução das obras vinculadas à concessão; e
II - exigir garantia do fiel cumprimento, pela concessionária, das obrigações relativas às obras vinculadas à concessão.

Art. 22º Incumbe à concessionária a execução do serviço concedido, cabendo-lhe responder por todos os prejuízos causados ao poder concedente, aos usuários ou a terceiros, sem que a fiscalização exercida pelo órgão competente exclua ou atenue essa responsabilidade.

Art. 23º Sem prejuízo da responsabilidade a que se refere este artigo, a concessionária poderá contratar com terceiros, sob as normas de direito privado, para o desenvolvimento de atividades inerentes, acessórias ou complementares ao serviço concedido, bem como a implementação de projetos associados, respeitado o regramento do Poder Concedente definido em Contrato.

Art. 24º Aos casos omissos a esta Lei, no que tange à concessão plena de serviços públicos, aplicar-se-á a cada objeto a legislação pertinente e o disposto na Lei Federal nº 8.987/95.

CAPÍTULO V
DA LICITAÇÃO

Art. 25º Compete ao Chefe do Poder Executivo nomear a Comissão de Licitação, de caráter Permanente ou Especial, para condução do certame licitatório, na modalidade concorrência, para a contratação de Parceria Público-Privada e Concessões, mediante publicação de Portaria no Diário Oficial, competindo-lhes as seguintes atribuições:

I - criar página oficial de Parcerias Público-Privadas e Concessões no sítio eletrônico oficial do Município como canal de informações e transparência à população;
II - publicar o Edital de Concorrência e seus respectivos Anexos, para contratação de Parceria Público-Privada e Concessões com a especificação do objeto;
III - instruir e conduzir todo o processo licitatório;
IV - providenciar a publicação das atas deliberativas no sítio eletrônico oficial, e as decisões mediante extrato no Diário Oficial do Município – DOM;
V - receber, examinar e julgar todos os pedidos de esclarecimentos e impugnações ao instrumento convocatório;
VI - presidir a Sessão Pública de Abertura do certame, credenciar, habilitar e julgar a fase de classificação de propostas;

VII - realizar as diligências que entender necessárias em qualquer fase do procedimento licitatório;
VIII - Receber recursos administrativos e sobre eles se manifestar e publicar os resultados;
IX - Encaminhar o processo administrativo, devidamente instruído, ao Chefe do Poder Executivo, para decisão acerca da homologação e adjudicação do objeto ao vencedor da Licitação.

Art. 26º A contratação de Parcerias Público-Privadas e Concessões será precedida de Licitação, na modalidade de Concorrência ou Diálogo Competitivo, estando a abertura do processo licitatório condicionada à autorização das autoridades competentes, fundamentadas em estudo técnico de viabilidade que demonstre:

I - a conveniência e a oportunidade da contratação, mediante identificação das razões que justifiquem a opção pela forma de Parceria Público-Privada;
II - a elaboração de estimativa do impacto orçamentário-financeiro nos exercícios em que deva vigorar o contrato de Parceria Público-Privada;
III - a declaração do ordenador da despesa de que as obrigações contraídas pela Administração Pública no decorrer do contrato são compatíveis com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;
IV - estimativa do fluxo de recursos públicos suficientes para o cumprimento, indicando as dotações orçamentárias, durante a vigência do contrato e por exercício financeiro, das obrigações contraídas pela Administração Pública;
V - a previsão orçamentária no Plano Plurianual correspondente ao exercício vigente ou o seguinte à assinatura do contrato de concessão;
VI - expedição das diretrizes para o licenciamento ambiental do empreendimento, sempre que o objeto do contrato exigir.

Art. 27º O certame licitatório está condicionado à submissão da minuta de edital, de contrato e demais anexos pertinentes à modelagem licitatória e contratual; a Consulta Pública, mediante publicação por meio eletrônico, que deverá informar a justificativa para a contratação, o objeto, o prazo de duração do contrato e o seu valor estimado fixando-se prazo mínimo de 30 (trinta) dias para recebimento de sugestões e demais contribuições da sociedade Civil e potenciais licitantes.

Art. 28º Fica facultado ao Poder Concedente a realização de Audiência Pública e Roadshow, cuja realização dar-se-á pelo menos 7 (sete) dias antes da data prevista para a publicação oficial do edital de licitação, especialmente, para contratação de Parceria Público-Privada, sendo obrigatória quando se tratar de concessão de serviços públicos de saneamento básico, obedecida a legislação específica.

Art. 29º O instrumento convocatório conterá minuta do contrato e indicará, expressamente, a submissão da licitação às normas desta Lei e observará, podendo ainda prever:

I - exigência de garantia de proposta do licitante, bem como de garantia de execução por parte da concessionária e do poder concedente, observado os limites legais;
II - hipóteses de execução e aplicação de sanções administrativas pela administração pública;
III - exigência de ressarcimento dos estudos, levantamentos e investigações em cumprimento ao art. 21 da Lei Federal 8.987/95 vinculados ao Contrato de Concessão Plena, Patrocinada ou Administrativa;
IV - exigência de contratação de instituição especializada para atuar como Verificador Independente na fiscalização direta ao longo do Contrato de Concessão Administrativa.

Art. 30º A licitação para a contratação de Parceria Público-Privada obedecerá, estritamente, a Lei Federal nº 11.079/04, sendo aplicada, subsidiariamente, a Lei Federal nº 14.133/21, e ao seguinte:

I - o julgamento poderá conter inversão de ordem de abertura dos envelopes;
II - o julgamento poderá adotar como critérios:
a - menor valor da contraprestação a ser paga pela Administração Pública;
b - melhor proposta técnica combinado com o critério da alínea "a", de acordo com os pesos estabelecidos no edital.

Art. 31º A licitação para Concessão Plena de serviços públicos, precedida ou não da execução de obra pública, obedecerá, estritamente, a Lei Federal nº 8.987/95, as demais legislações correlatas ao objeto, e subsidiariamente a Lei Federal nº 14.133/21 e suas atualizações respectivas.

Art. 32º No julgamento será considerado um dos seguintes critérios:

I - o menor valor da tarifa do serviço público a ser prestado;
II - a maior oferta, nos casos de pagamento ao poder concedente pela outorga da concessão;
III - a combinação, dois a dois, dos critérios referidos nos incisos I, II e VII;
IV - a melhor proposta técnica, com preço fixado no edital;
V - a melhor proposta em razão da combinação dos critérios de menor valor da tarifa do serviço público a ser prestado com o de melhor técnica;
VI - a melhor proposta em razão da combinação dos critérios de maior oferta pela delegação da concessão com o de melhor técnica;
VII - a melhor oferta de pagamento pela outorga após qualificação de propostas técnicas.

Art. 33º O edital de licitação para a concessão plena de serviços públicos observará, no que couber, os critérios e as normas gerais da legislação própria e conterá, especialmente:
I - o objeto, metas e o prazo da concessão;
II - a descrição das condições necessárias à prestação adequada do serviço;
III - os prazos para recebimento das propostas, julgamento da licitação e assinatura do contrato;
IV - prazo, local e horário em que serão fornecidos, aos interessados, os dados, estudos e projetos necessários à elaboração dos orçamentos

e apresentação das propostas;
V - os critérios e a relação dos documentos exigidos para a aferição da capacidade técnica, da idoneidade financeira e da regularidade jurídica e fiscal;
VI - as possíveis fontes de receitas alternativas, complementares ou acessórias, bem como as provenientes de projetos associados;
VII - os direitos e obrigações do poder concedente e da concessionária em relação a alterações e expansões a serem realizadas no futuro, para garantir a continuidade da prestação do serviço;
VIII - os critérios de reajuste e revisão da tarifa;
IX - os critérios, indicadores, fórmulas e parâmetros a serem utilizados no julgamento técnico e econômico-financeiro da proposta;
X - a indicação dos bens reversíveis;
XI - as características dos bens reversíveis e as condições em que estes serão postos à disposição, nos casos em que houver sido extinta a concessão anterior;
XII - a expressa indicação do responsável pelo ônus das desapropriações necessárias à execução do serviço ou da obra pública, ou para a instituição de servidão administrativa;
XIII - as condições de liderança da empresa responsável, na hipótese em que for permitida a participação de empresas em consórcio;
VIX - a minuta do respectivo contrato, que conterá as cláusulas essenciais, quando aplicáveis;
XV - nos casos de concessão precedida especialmente da execução de obra pública, os dados relativos à obra, dentre os quais os elementos do projeto básico que permitam sua plena caracterização, bem assim as garantias exigidas para essa parte específica do contrato, adequadas a cada caso e limitadas ao valor da obra.

Art. 34º O edital para seleção de parceiro privado para contratação de Parceria Público-Privada, bem como da delegação de Concessão de serviços públicos, poderá prever a inversão da ordem das fases de habilitação e julgamento, hipótese em que:

I - encerrada a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope com os documentos de habilitação apenas do licitante mais bem classificado, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital;
II - verificado o atendimento das exigências do edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor;
III - inabilitado o licitante melhor classificado, serão analisados os documentos de habilitação do licitante com a proposta classificada em segundo lugar, e assim, sucessivamente, até que um licitante classificado atenda às condições fixadas no edital;
IV - proclamado o resultado do certame, o objeto será adjudicado ao vencedor nas condições técnicas e econômicas por ele ofertadas.

Art. 35º Homologado e adjudicado o objeto da licitação ao licitante vencedor, este deverá ressarcir a instituição responsável pelos levantamentos, estudos de viabilidade, modelagem licitatória, contratual e eventual assessoria contratada que subsidiou o Poder Concedente à realização do projeto, em cumprimento ao que determina o art. 21 da Lei 8.987, de 13 de fevereiro de 1995.

Art. 36º Em caso de necessidade ou demonstrada insuficiência de conhecimento técnico do quadro permanente de funcionários para a estruturação e desenvolvimento das Parcerias, fica autorizado a celebração de cooperação com instituição capacitada para ofertar assessoramento integral.

CAPÍTULO VI
DA GESTÃO ASSOCIADA

Art. 37º Fica autorizada a gestão associada de serviços públicos junto a outros entes da federação, com o fim precípuo de desenvolver-se mediante arranjo de Parceria Público-Privada e/ou Concessões, podendo, mediante conveniência, oportunidade, interesse público e social:
I - firmar convênios, acordos de cooperação e constitui-se em consórcio, para a gestão associada de serviços públicos junto à administração direta ou indireta dos entes da Federação;
II - desenvolver projetos de infraestrutura urbana, realizar estudos, modelagem licitatória e contratual, realizar licitação em lote em gestão associada à administração direta ou indireta dos entes da Federação, quando o projeto não se viabilizar economicamente, buscando unir-se com outros Municípios para desenvolvimento do projeto.

Art. 38º Fica autorizado o Município de Piratuba-SC a contratação de Parceria Pública-Privada e Concessões mediante gestão associada com outros entes da Federação, condicionada à autorização e justificativa do Chefe do Poder Executivo, que deverá indicar de forma específica o objeto do empreendimento e as condições a que deverá atender, observada a legislação de normas gerais em vigor, devendo o consórcio público ser constituído por contrato cuja celebração dependerá de prévia subscrição de protocolo de intenções, observados a disposições da Lei Federal 11.107/05.

CAPÍTULO VII
DO VERIFICADOR INDEPENDENTE

Art. 39º Os Contratos de Parcerias Público-Privadas e Concessões que deleguem os serviços públicos, descritos nos artigos 7º e 17 da presente Lei, valer-se-ão dos serviços de Verificação Independente como instituto de boas práticas visando a garantia da eficiência e economicidade da concessão.

Art. 40º Os procedimentos de seleção e contratação, bem como os serviços a serem executados pelo verificador independente deverão constar nas cláusulas do Contrato de Concessão, que deverão estipular procedimento capaz de preservar a autonomia e equidistância do verificador independente frente ao Poder Concedente e à Concessionária.

Parágrafo único. As cláusulas presentes no Contrato de Concessão de que tratam da seleção e contratação do verificador independente deverão, dentre outros aspectos:

I - estipular que o município, na condição de Poder Concedente, irá participar, junto à Concessionária, na seleção do verificador independente

mediante constituição de lista tríplice ou homologação do verificador selecionado;
II - estipular prazos claramente definidos;
III - prever todos os elementos do processo administrativo que fundamentam a atuação do Poder Concedente.

Art. 41º A concessionária será a responsável pela contratação e remuneração do Verificador Independente, não cabendo ao Poder Concedente firmar vínculo jurídico próprio com o verificador.

Art. 42º O Município, na condição de Poder Concedente, poderá estipular, na modelagem licitatória, cláusulas previamente estabelecidas que serão obrigatoriamente reproduzidos pela Concessionária no contrato que celebrará com o prestador de serviços de verificação independente, visando garantir, estritamente, a autonomia e equidistância do verificador.

§ 1º As cláusulas de que tratam o caput poderão versar, em caráter taxativo, sobre:

I. participação do poder concedente nos procedimentos rescisórios, a fim de se garantir o contraditório e a ampla defesa ao verificador independente frente à concessionária.
II. participação do poder concedente nos procedimentos sancionatórios, a fim de se garantir o contraditório e a ampla defesa do verificador independente frente à concessionária.
III. acionamento do Poder Concedente pelas partes no caso de inadimplências contratuais ou descumprimento de obrigações contratuais, visando garantir o contraditório e a ampla defesa para as partes, sem prejuízo de outras vias de resolução de conflitos.

§ 2º É vedado ao Poder Concedente interferir no contrato de verificação independente, a não ser nos casos taxativamente previstos no presente instrumento.

Art. 43º O Verificador Independente atuará por meio do desenvolvimento de estudos, levantamentos, investigações, relatórios com caráter técnico-opinativo e consultoria que visam subsidiar a fiscalização e avaliação das obrigações afetas à concessão, o desempenho dos serviços segundo indicadores previamente estabelecidos, a remuneração da concessionária, quando houver, bem como eventuais reequilíbrios econômico-financeiros.

Parágrafo Único. É vedado, por parte do Município, na condição de Poder Concedente, a delegação da competência fiscalizatória ao Verificador Independente.

CAPÍTULO VIII
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 44º Os contratos de Parceria Público-Privada e Concessões poderão estabelecer sanções administrativas, em face do inadimplemento das obrigações assumidas pela Concessionária e pelo Poder Concedente, sem prejuízo das demais sanções cíveis e criminais estabelecidas na legislação aplicável.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 45º Esta Lei terá aplicabilidade complementar às legislações federais específicas, não podendo contrariá-la, especialmente as Lei Federais nº 11.079/04, 8.987/95, 11.445/07, 13.019/14; 14.133/21 e suas respectivas alterações.

Art. 46º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piratuba-SC, 29 de Outubro de 2025.

Vanderlei Weber
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei 1.388/2017 e Lei nº226/93
Em 29 de Outubro de 2025

Aislan Alex da Silva
Secretário Mun. Administração e Finanças

LEI ORDINARIA 1709/2025

Publicação Nº 7709261

LEI ORDINÁRIA N.º 1.709/2025, de 29 de Outubro de 2025.

ALTERA A LEI ORDINÁRIA Nº 917/2007, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER VALE-ALIMENTAÇÕ AOS SERVIDORES ATIVOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRATUBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º. O § 1º do artigo 1º para a ter a seguinte redação:
"§ 1º O vale alimentação tem caráter indenizatório e será pago mensalmente através de cartão magnético."

Art. 2º. Fica inserido o § 4º no artigo 1º, com a seguinte redação:
"§ 4º É permitido o pagamento, de forma excepcional e temporária, do vale alimentação em pecúnia, em situações em que a opção pelo cartão magnético estiver temporariamente prejudicada."
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Piratuba-SC, 29 de Outubro de 2025.

Vanderlei Weber
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei 1.388/2017 e Lei nº226/93
Em 29 de Outubro de 2025

Aislan Alex da Silva
Secretário Mun. Administração e Finanças

EDITAL CHAMADA PUBLICA

Publicação Nº 7710785

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA

EDITAL Nº 005/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE FARMACÊUTICO
SELEÇÃO POR NÍVEL DE TITULAÇÃO – MUNICÍPIO DE PIRATUBA/SC

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO DE PIRATUBA/SC,

No uso de suas atribuições legais, torna público que estarão abertas as inscrições para processo seletivo simplificado, destinado à contratação temporária de Farmacêutico, a fim de atender necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme os termos abaixo:

CONSIDERANDO:

- a necessidade de manutenção contínua dos serviços de saúde no Município de Piratuba;
- que a saúde é direito de todos e dever do Estado, conforme artigo 196 da Constituição Federal;
- que os classificados do processo seletivo anterior para o cargo de Farmacêutico desistiram da vaga;
- o disposto na Lei Complementar nº 67/2015, de 02 de janeiro de 2015;
- a decisão do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (Processo CON 09/00627280, de 08/03/2010);
- o disposto na Lei Complementar nº 68/2015, de 02 de janeiro de 2015;
- o Informe Epidemiológico nº 11/2024, de 09 de abril de 2024, que classifica Piratuba como município com focos de Aedes aegypti;
- o pedido de desligamento da farmacêutica anteriormente lotada no município;
- e o modelo de atenção em saúde previsto na Lei nº 11.350, de 05 de outubro de 2002.

Resolve tornar público o presente edital de chamada pública para o preenchimento de 01 (uma) vaga temporária de Farmacêutico.

1. DADOS DO CARGO

Cargo: Farmacêutico
Número de vagas: 01
Carga horária: 20 horas semanais
Requisitos: Graduação em Farmácia com inscrição ativa no Conselho Regional de Farmácia.
Atribuições: Exercer as atribuições inerentes à profissão junto às unidades municipais de saúde; atuar na guarda, manipulação e dispensação de medicamentos; prestar orientações técnicas; integrar equipes multiprofissionais e colaborar em programas de atenção básica e saúde preventiva.
Vencimento Base: R$ 3.903,99

Prazo de validade: 90 (noventa) dias, prorrogável uma vez por igual período.

2. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições estarão abertas de 31/10/2025 a 06/11/2025, presencialmente na Secretaria Municipal de Saúde de Piratuba, localizada na Avenida 18 de Fevereiro, nº 309 – Unidade Básica de Saúde – Piratuba/SC, no período de 31 de outubro a 6 de novembro de 2025, no horário das 08h às 11h30 e das 13h às 16h.
Não será cobrada taxa de inscrição.
No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar envelope lacrado, contendo cópias legíveis dos documentos exigidos no item 7 deste edital.

3. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO
- Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- Ter idade mínima de 18 anos completos;
- Estar em gozo dos direitos políticos e civis;
- Estar quite com as obrigações eleitorais e militares (quando for o caso);
- Possuir curso superior completo em Farmácia e registro ativo no Conselho Regional de Farmácia (CRF);
- Não possuir vínculo empregatício incompatível com o exercício do cargo.

4. DA FUNÇÃO, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO
Cargo: Farmacêutico
Carga Horária: 20 horas semanais
Vagas: 1 vaga
Vencimento Mensal: R$ 3.903,99
Regime: Contrato Temporário

5. DO PROCESSO SELETIVO
A seleção será realizada por avaliação de títulos e experiência profissional, de caráter classificatório.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO
1. Formação Acadêmica (máximo 50 pontos)
- Graduação completa em Farmácia (requisito obrigatório) – 0 ponto
- Pós-Graduação Lato Sensu (área da saúde ou gestão pública, mínimo 360h) – 10 pontos
- Mestrado na área da Saúde, Ciências Farmacêuticas ou correlatas – 20 pontos
- Doutorado na área da Saúde, Ciências Farmacêuticas ou correlatas – 30 pontos

2. Experiência Profissional (máximo 40 pontos)
- Até 12 meses – 10 pontos
- De 13 a 24 meses – 20 pontos
- De 25 a 48 meses – 30 pontos
- Acima de 48 meses – 40 pontos

3. Cursos Complementares (máximo 10 pontos)
- Cursos de atualização, aperfeiçoamento ou capacitação na área farmacêutica, saúde pública, vigilância sanitária ou gestão do SUS (mínimo 20h): 2 pontos por curso (máx. 10 pontos).

Critérios de Desempate
1. Maior pontuação em experiência profissional;
2. Maior titulação acadêmica;
3. Maior idade;
4. Persistindo o empate, sorteio público.

6. DO RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO
O resultado preliminar será divulgado no dia 7 de novembro de 2025, no site oficial do Município de Piratuba (www.piratuba.sc.gov.br) e no Mural Público da Secretaria de Saúde.
O candidato terá 01 (um) dia útil após a publicação do resultado preliminar, ou seja, 10 de novembro de 2025, para apresentar recurso administrativo.
O resultado final e a homologação da classificação serão publicados no dia 10 de novembro de 2025.
A classificação final terá validade de 90 dias (3) meses, podendo ser prorrogada por igual período.

7. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS
- Cópia do documento de identidade e CPF;
- Comprovante de residência;
- Diploma de Graduação e registro no CRF;
- Certificados de cursos de especialização, pós-graduação ou capacitação;
- Documentos que comprovem experiência profissional (CTPS, contratos ou declarações);
- Certidões negativas (civil, criminal e eleitoral);
- Currículo atualizado.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das condições deste Edital.
A contratação será feita por tempo determinado, conforme necessidade da Administração.
Casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção designada pela Secretaria Municipal de Saúde.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA

9. CRONOGRAMA
Publicação do Edital: 31/10/2025
Período de inscrições: 31/10/2025 a 06/11/2025
Publicação do resultado preliminar: 07/11/2025
Prazo para recursos: 10/11/2025
Publicação do resultado final e homologação: 11/11/2025

Piratuba/SC, 31 de outubro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br
PAULO RICARDO KURT SCHUCH
Data: 30/10/2025 14:26:14-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Paulo Ricardo Kurt Schuch
Secretário Municipal de Saúde, Assistência Social e Habitação

ANEXO 1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA

Data da Inscrição:____/____/2025

FICHA DE INSCRIÇÃO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2025

DADOS PESSOAIS			
Nome do(a) Candidato(a):			
RG:	CPF:	Data Nascimento:	
Nome do Pai:	Nome da Mãe:		
Endereço:			
Nº	Complemento:	Bairro:	
Cidade:	UF:	CEP	
Telefone Celular:	Contato WhatsApp:		
E-mail:			

Formação Acadêmica	
1. Graduação	
2. Especialização	
3. Mestrado	
4. Doutorado	
5. Tempo de serviço prestado como Agente Comunitário de Saúde.	
Total de Pontos	

Nacionalidade brasileira: ( ) Sim ( ) Não
Nacionalidade estrangeira, com comprovada condição de igualdade e gozo dos direitos políticos: ( ) Sim ( ) Não
Quite com as obrigações eleitorais ( ) Sim ( ) Não
Quite com as obrigações militares (sexo masculino): ( ) Sim ( ) Não
Cópia legível da carteira de Identidade e CPF: ( ) Sim ( ) Não
Cópia comprovante de vacina Covid-19 ( ) sim ( )Não
7. Cópia legível (frente e verso) do diploma de conclusão de curso superior e/ou de maior titulação:( ) Sim ( ) Não

Informações Adicionais:

1. O Candidato é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas no requerimento de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou do não preenchimento de qualquer campo;
2. A inscrição poderá ser efetuada por terceiros. A procuração deverá ser com finalidade especifica para inscrição do certame, não havendo necessidade de reconhecimento de firma em cartório;
3. A inscrição no certame implica, o reconhecimento e a tácita aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas;
4. Não será admitida, sob nenhuma hipótese, complementação documental fora do prazo de inscrição.

PROTOCOLO DE ENTREGA CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL Nº 005/2025

Nome: _____PIRATUBA (SC): _____/_____/2025.

_____
Assinatura do recebedor

Porto Belo

PREFEITURA

CONTRATO Nº: 398/2025

Publicação Nº 7710230

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO BELO E O SR. RODRIGO MADSEN PORTO ALEGRE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM Nº: 398/2025.

Considerando o Processo Seletivo nº: 001/2025, para admissão em caráter temporário e de excepcional interesse público, ressalvadas as nomeações que vierem a ocorrer em decorrência de Concurso Público;

Considerando a necessidade de contratação para atendimento no Município de Porto Belo, firma-se:

O presente Termo de Contrato, que fazem o MUNICÍPIO DE PORTO BELO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.575.812/0001-20, com sede na Avenida Governador Celso Ramos, 2.500, Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. JOEL ORLANDO LUCINDA, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº: ***.813.559-**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado o Sr. RODRIGO MADSEN PORTO ALEGRE, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº: ***.150.050-** doravante denominado simplesmente CONTRATADO, com sujeição às normas consubstanciadas no art. 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil, e na Lei Municipal nº 2022/2012, têm justo e contratado o presente instrumento que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de Técnico em Enfermagem à CONTRATANTE.
As atribuições do cargo deverão ser seguidas pelo CONTRATADO, de acordo com a sua função e com base na legislação vigente.

Cláusula Segunda - Do Prazo
O prazo de vigência do presente instrumento é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado, por meio de Aditivo, se persistir o interesse da Administração Pública, na forma da legislação vigente.
Início: 03/11/2025
Término: 02/11/2026

Cláusula Terceira - Do Valor do Contrato
O valor do salário base pago ao contratado será de R$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais), de acordo com o vencimento da carreira relacionada.

Cláusula Quarta - Do Pagamento
O pagamento devido pelo CONTRATANTE será efetuado parcelas proporcionais, pagas até o quinto dia útil do mês, através de holerite.
Cláusula Quinta - Das Obrigações do Contratado e Avaliação
O CONTRATADO obriga-se a executar os serviços de Técnico em Enfermagem, junto à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em estreita colaboração com o CONTRATANTE, mantendo-o permanentemente informado sobre o andamento, bem como a manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Administração Pública.
O servidor poderá ser avaliado a cada 3 (três) meses por seu superior hierárquico, sendo que, caso sua avaliação seja insuficiente, o mesmo poderá ser dispensado de seus serviços, sem direito a indenização.

Cláusula Sexta - Das Obrigações do Contratante
O CONTRATANTE obriga-se a dar total condição de trabalho ao CONTRATADO, fornecendo todos os dados e materiais necessários para a execução dos serviços contratados.

Cláusula Sétima - Dos Recursos
As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta do orçamento vigente.

Cláusula Oitava - Das Penalidades
O CONTRATADO estará sujeito às seguintes penalidades:
a) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais tenha concorrido;
b) rescisão contratual;
c) na aplicação destas penalidades serão consideradas o grau de gravidade da falta nos termos do Estatuto, sendo admitidos os recursos previstos em Lei e garantida a ampla defesa.

Cláusula Nona - Da Natureza Jurídica da Contratação
O presente contrato vincula-se ao regime jurídico administrativo.

Cláusula Décima - Da Inexecução e da Rescisão
O presente contrato poderá ser rescindido, em conformidade com a Lei Municipal nº 2022/2012, sem direito a indenizações, nos seguintes casos:
I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa da Administração Pública; e
III - por iniciativa do contratado.
Parágrafo Único. A extinção do contrato, nos casos do inciso II e III, será comunicada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Décima Primeira - Das Omissões
Os casos omissos, não previstos neste contrato serão regulados, regidos e solucionados de acordo com as normas da Lei Municipal nº 2022/2012, e demais legislações que normatizam o tipo jurídico deste instrumento e suas alterações.

Cláusula Décima Segunda - Do Foro Eleito
Fica definido o Foro da Comarca de Porto Belo para dirimir as dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, assim sendo, por estarem juntas e contratadas, assinam as partes este presente contrato, em uma via de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes, para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Porto Belo, 03 de novembro de 2025.

JOEL ORLANDO LUCINDA PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE	RODRIGO MADSEN PORTO ALEGRE CONTRATADA

Testemunhas:

HERMANDES R. DA COSTA SECRETARIO EXECUTIVO	JAINARA SOARES NORDIO SECRETÁRIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO

CONTRATO Nº: 399/2025

Publicação Nº 7710303

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO BELO E O SR. VINICIUS VITKOSKY À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA DE Nº: 399/2025.

Considerando o Processo Seletivo nº: 004/2024- FMEDUCA, para admissão em caráter temporário e de excepcional interesse público, ressalvadas as nomeações que vierem a ocorrer em decorrência de Concurso Público;

Considerando a necessidade de contratação para atendimento no Município de Porto Belo, firma-se:

O presente Termo de Contrato, que fazem o MUNICÍPIO DE PORTO BELO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.575.812/0001-20, com sede na Avenida Governador Celso Ramos, 2.500, Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. JOEL ORLANDO LUCINDA, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº: ***.813.559-**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado o Sr. VINICIUS VITKOSKY, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº: ***.318.869-**, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, com sujeição às normas consubstanciadas no art. 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil, e na Lei Municipal nº 2022/2012, têm justo e contratado o presente instrumento que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de Professor de Educação Fisica ao CONTRATANTE, para atuar na E.B.M. Maria Benta da Silva Cabral, Turno: Matutino e Vespertino, Vinculo: Servidor Edgar Gomes Pinheiro, encontra-se de licença sem vencimentos.
As atribuições do cargo deverão ser seguidas pelo CONTRATADO, de acordo com a sua função e com base na legislação vigente.

Cláusula Segunda - Do Prazo
O prazo de vigência do presente instrumento é de 47 (quarenta e sete) dias, podendo ser prorrogado, por meio de Aditivo, se persistir o interesse da Administração Pública, na forma da legislação vigente.
Início: 03/11/2025
Término: 19/12/2025

Cláusula Terceira - Do Valor do Contrato
O valor do salário base pago ao contratado será de R$ 2.695,46 (dois mil seiscentos e noventa e cinco reais e quarenta e seis centavos), de acordo com o vencimento da carreira relacionada.

Cláusula Quarta - Do Pagamento
O pagamento devido pelo CONTRATANTE será efetuado parcelas proporcionais, pagas até o quinto dia útil do mês, através de holerite.

Cláusula Quinta - Das Obrigações do Contratado e Avaliação
O CONTRATADO obriga-se a executar os serviços de Professor de Educação Fisica, junto à Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, em estreita colaboração com o CONTRATANTE, mantendo-o permanentemente informado sobre o andamento, bem como a manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Administração

Pública.
O servidor poderá ser avaliado a cada 3 (três) meses por seu superior hierárquico, sendo que, caso sua avaliação seja insuficiente, o mesmo poderá ser dispensado de seus serviços, sem direito a indenização.

Cláusula Sexta - Das Obrigações do Contratante
O CONTRATANTE obriga-se a dar total condição de trabalho ao CONTRATADO, fornecendo todos os dados e materiais necessários para a execução dos serviços contratados.

Cláusula Sétima - Dos Recursos
As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta do orçamento vigente.

Cláusula Oitava - Das Penalidades
O CONTRATADO estará sujeito às seguintes penalidades:
a) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais tenha concorrido;
b) rescisão contratual;
c) na aplicação destas penalidades serão consideradas o grau de gravidade da falta nos termos do Estatuto, sendo admitidos os recursos previstos em Lei e garantida a ampla defesa.

Cláusula Nona - Da Natureza Jurídica da Contratação
O presente contrato vincula-se ao regime jurídico administrativo.

Cláusula Décima - Da Inexecução e da Rescisão
O presente contrato poderá ser rescindido, em conformidade com a Lei Municipal nº 2022/2012, sem direito a indenizações, nos seguintes casos:
I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa da Administração Pública; e
III - por iniciativa do contratado.
Parágrafo Único. A extinção do contrato, nos casos do inciso II e III, será comunicada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
Cláusula Décima Primeira - Das Omissões
Os casos omissos, não previstos neste contrato serão regulados, regidos e solucionados de acordo com as normas da Lei Municipal nº 2022/2012, e demais legislações que normatizam o tipo jurídico deste instrumento e suas alterações.

Cláusula Décima Segunda - Do Foro Eleito
Fica definido o Foro da Comarca de Porto Belo para dirimir as dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, assim sendo, por estarem juntas e contratadas, assinam as partes este presente contrato, em uma via de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes, para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Porto Belo, 03 de novembro de 2025.

JOEL ORLANDO LUCINDA PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE	VINICIUS VITKOSKY CONTRATADO

Testemunhas:

HERMANDES RODRIGUES DA COSTA SECRETARIO EXECUTIVO	ADRIANA A. SCHIMIGUEL SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

CONTRATO Nº: 400/2025

Publicação Nº 7710433

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO BELO E A SRA. MARISA SIEVES DOS SANTOS À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL DE Nº: 400/2025.

Considerando o Processo Seletivo nº: 004/2024- FMEDUCA, para admissão em caráter temporário e de excepcional interesse público, ressalvadas as nomeações que vierem a ocorrer em decorrência de Concurso Público;

Considerando a necessidade de contratação para atendimento no Município de Porto Belo, firma-se:

O presente Termo de Contrato, que fazem o MUNICÍPIO DE PORTO BELO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.575.812/0001-20, com sede na Avenida Governador Celso Ramos, 2.500, Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. JOEL ORLANDO LUCINDA, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº: ***.813.559-**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a Sra. MARISA SIEVES DOS SANTOS, brasileira, inscrita no CPF sob o nº: ***.646.419.-***, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, com sujeição às normas consubstanciadas no art. 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil,

e na Lei Municipal nº 2022/2012, têm justo e contratado o presente instrumento que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de Professor de Ensino Fundamental à CONTRATANTE, para atuar na E.M. Fidelis Antonio Garcia, Turno: Vespertino, Vinculo: Vaga excedente.
As atribuições do cargo deverão ser seguidas pela CONTRATADA, de acordo com a sua função e com base na legislação vigente.

Cláusula Segunda - Do Prazo
O prazo de vigência do presente instrumento é de 47 (quarenta e sete) dias, podendo ser prorrogado, por meio de Aditivo, se persistir o interesse da Administração Pública, na forma da legislação vigente.
Início: 03/11/2025
Término: 19/12/2025

Cláusula Terceira - Do Valor do Contrato
O valor do salário base pago ao contratado será de R$ 2.695,46 (dois mil seiscentos e noventa e cinco reais e quarenta e seis centavos), de acordo com o vencimento da carreira relacionada.

Cláusula Quarta - Do Pagamento
O pagamento devido pelo CONTRATANTE será efetuado parcelas proporcionais, pagas até o quinto dia útil do mês, através de holerite.

Cláusula Quinta - Das Obrigações do Contratado e Avaliação
O CONTRATADO obriga-se a executar os serviços de Professor de Ensino Fundamental, junto à Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, em estreita colaboração com o CONTRATANTE, mantendo-o permanentemente informado sobre o andamento, bem como a manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Administração Pública.
O servidor poderá ser avaliado a cada 3 (três) meses por seu superior hierárquico, sendo que, caso sua avaliação seja insuficiente, o mesmo poderá ser dispensado de seus serviços, sem direito a indenização.

Cláusula Sexta - Das Obrigações do Contratante
O CONTRATANTE obriga-se a dar total condição de trabalho ao CONTRATADO, fornecendo todos os dados e materiais necessários para a execução dos serviços contratados.

Cláusula Sétima - Dos Recursos
As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta do orçamento vigente.

Cláusula Oitava - Das Penalidades
O CONTRATADO estará sujeito às seguintes penalidades:
a) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais tenha concorrido;
b) rescisão contratual;
c) na aplicação destas penalidades serão consideradas o grau de gravidade da falta nos termos do Estatuto, sendo admitidos os recursos previstos em Lei e garantida a ampla defesa.

Cláusula Nona - Da Natureza Jurídica da Contratação
O presente contrato vincula-se ao regime jurídico administrativo.

Cláusula Décima - Da Inexecução e da Rescisão
O presente contrato poderá ser rescindido, em conformidade com a Lei Municipal nº 2022/2012, sem direito a indenizações, nos seguintes casos:
I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa da Administração Pública; e
III - por iniciativa do contratado.
Parágrafo Único. A extinção do contrato, nos casos do inciso II e III, será comunicada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
Cláusula Décima Primeira - Das Omissões
Os casos omissos, não previstos neste contrato serão regulados, regidos e solucionados de acordo com as normas da Lei Municipal nº 2022/2012, e demais legislações que normatizam o tipo jurídico deste instrumento e suas alterações.

Cláusula Décima Segunda - Do Foro Eleito
Fica definido o Foro da Comarca de Porto Belo para dirimir as dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, assim sendo, por estarem juntas e contratadas, assinam as partes este presente contrato, em uma via de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes, para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Porto Belo, 03 de novembro de 2025.

JOEL ORLANDO LUCINDA	MARISA SIEVES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL	CONTRATADO
CONTRATANTE	

Testemunhas:

HERMANDES RODRIGUES DA COSTA	ADRIANA A. SCHIMIGUEL
SECRETARIO EXECUTIVO	SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

CONTRATO Nº: 401/2025

Publicação Nº 7710484

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO BELO E O SR. FABIO VALENDI RAMOS À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM Nº: 401 /2025.

Considerando o Processo Seletivo nº: 001/2025, para admissão em caráter temporário e de excepcional interesse público, ressalvadas as nomeações que vierem a ocorrer em decorrência de Concurso Público;

Considerando a necessidade de contratação para atendimento no Município de Porto Belo, firma-se:

O presente Termo de Contrato, que fazem o MUNICÍPIO DE PORTO BELO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.575.812/0001-20, com sede na Avenida Governador Celso Ramos, 2.500, Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. JOEL ORLANDO LUCINDA, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº: ***.813.559-**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado o Sr. FABIO VALENDI RAMOS, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº: ***.841.148-** doravante denominado simplesmente CONTRATADO, com sujeição às normas consubstanciadas no art. 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil, e na Lei Municipal nº 2022/2012, têm justo e contratado o presente instrumento que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de Técnico em Enfermagem à CONTRATANTE.
As atribuições do cargo deverão ser seguidas pelo CONTRATADO, de acordo com a sua função e com base na legislação vigente.

Cláusula Segunda - Do Prazo
O prazo de vigência do presente instrumento é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado, por meio de Aditivo, se persistir o interesse da Administração Pública, na forma da legislação vigente.
Início: 05/11/2025
Término: 04/11/2026

Cláusula Terceira - Do Valor do Contrato
O valor do salário base pago ao contratado será de R$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais), de acordo com o vencimento da carreira relacionada.

Cláusula Quarta - Do Pagamento
O pagamento devido pelo CONTRATANTE será efetuado parcelas proporcionais, pagas até o quinto dia útil do mês, através de holerite.
Cláusula Quinta - Das Obrigações do Contratado e Avaliação
O CONTRATADO obriga-se a executar os serviços de Técnico em Enfermagem, junto à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em estreita colaboração com o CONTRATANTE, mantendo-o permanentemente informado sobre o andamento, bem como a manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Administração Pública.
O servidor poderá ser avaliado a cada 3 (três) meses por seu superior hierárquico, sendo que, caso sua avaliação seja insuficiente, o mesmo poderá ser dispensado de seus serviços, sem direito a indenização.

Cláusula Sexta - Das Obrigações do Contratante
O CONTRATANTE obriga-se a dar total condição de trabalho ao CONTRATADO, fornecendo todos os dados e materiais necessários para a execução dos serviços contratados.

Cláusula Sétima - Dos Recursos
As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta do orçamento vigente.

Cláusula Oitava - Das Penalidades
O CONTRATADO estará sujeito às seguintes penalidades:
a) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais tenha concorrido;
b) rescisão contratual;
c) na aplicação destas penalidades serão consideradas o grau de gravidade da falta nos termos do Estatuto, sendo admitidos os recursos previstos em Lei e garantida a ampla defesa.

Cláusula Nona - Da Natureza Jurídica da Contratação
O presente contrato vincula-se ao regime jurídico administrativo.

Cláusula Décima - Da Inexecução e da Rescisão
O presente contrato poderá ser rescindido, em conformidade com a Lei Municipal nº 2022/2012, sem direito a indenizações, nos seguintes

casos:
I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa da Administração Pública; e
III - por iniciativa do contratado.
Parágrafo Único. A extinção do contrato, nos casos do inciso II e III, será comunicada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Décima Primeira - Das Omissões
Os casos omissos, não previstos neste contrato serão regulados, regidos e solucionados de acordo com as normas da Lei Municipal nº 2022/2012, e demais legislações que normatizam o tipo jurídico deste instrumento e suas alterações.

Cláusula Décima Segunda - Do Foro Eleito
Fica definido o Foro da Comarca de Porto Belo para dirimir as dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, assim sendo, por estarem juntas e contratadas, assinam as partes este presente contrato, em uma via de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes, para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Porto Belo, 05 de novembro de 2025.

JOEL ORLANDO LUCINDA PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE	FABIO VALENDI RAMOS CONTRATADA

Testemunhas:

HERMANDES R. DA COSTA SECRETARIO EXECUTIVO	JAINARA SOARES NORDIO SECRETÁRIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO

CONTRATO Nº: 402/2025

Publicação Nº 7710569

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO BELO E A SRA. GRACIANA MARIA ERN À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORIENTADOR EDUCACIONAL DE Nº: 402/2025.

Considerando o Processo Seletivo nº: 004/2024- FMEDUCA, para admissão em caráter temporário e de excepcional interesse público, ressalvadas as nomeações que vierem a ocorrer em decorrência de Concurso Público;

Considerando a necessidade de contratação para atendimento no Município de Porto Belo, firma-se:

O presente Termo de Contrato, que fazem o MUNICÍPIO DE PORTO BELO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.575.812/0001-20, com sede na Avenida Governador Celso Ramos, 2.500, Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. JOEL ORLANDO LUCINDA, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº: ***.813.559-**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a Sra. GRACIANA MARIA ERN, brasileira, inscrita no CPF sob o nº: ***.539.109-**, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, com sujeição às normas consubstanciadas no art. 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil, e na Lei Municipal nº 2022/2012, têm justo e contratado o presente instrumento que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de Orientador Educacional ao CONTRATANTE, para atuar na E.B.M. Olinda Peixoto, Turno: Vespertino, Vinculo: Servidora Juliana Paixão de Jesus, encontra-se em cargo comissionado.
As atribuições do cargo deverão ser seguidas pelo CONTRATADO, de acordo com a sua função e com base na legislação vigente.

Cláusula Segunda - Do Prazo
O prazo de vigência do presente instrumento é de 47 (quarenta e sete) dias, podendo ser prorrogado, por meio de Aditivo, se persistir o interesse da Administração Pública, na forma da legislação vigente.
Início: 03/11/2025
Término: 19/12/2025

Cláusula Terceira - Do Valor do Contrato
O valor do salário base pago ao contratado será de R$ 3.794,28 (três mil setecentos e noventa e quatro reais e vinte e oito centavos), de acordo com o vencimento da carreira relacionada.
Cláusula Quarta - Do Pagamento
O pagamento devido pelo CONTRATANTE será efetuado parcelas proporcionais, pagas até o quinto dia útil do mês, através de holerite.

Cláusula Quinta - Das Obrigações do Contratado e Avaliação
O CONTRATADO obriga-se a executar os serviços de Orientador Educacional, junto à Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, em estreita colaboração com o CONTRATANTE, mantendo-o permanentemente informado sobre o andamento,

bem como a manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Administração Pública.
O servidor poderá ser avaliado a cada 3 (três) meses por seu superior hierárquico, sendo que, caso sua avaliação seja insuficiente, o mesmo poderá ser dispensado de seus serviços, sem direito a indenização.

Cláusula Sexta - Das Obrigações do Contratante
O CONTRATANTE obriga-se a dar total condição de trabalho ao CONTRATADO, fornecendo todos os dados e materiais necessários para a execução dos serviços contratados.

Cláusula Sétima - Dos Recursos
As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta do orçamento vigente.

Cláusula Oitava - Das Penalidades
O CONTRATADO estará sujeito às seguintes penalidades:
a) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais tenha concorrido;
b) rescisão contratual;
c) na aplicação destas penalidades serão consideradas o grau de gravidade da falta nos termos do Estatuto, sendo admitidos os recursos previstos em Lei e garantida a ampla defesa.

Cláusula Nona - Da Natureza Jurídica da Contratação
O presente contrato vincula-se ao regime jurídico administrativo.

Cláusula Décima - Da Inexecução e da Rescisão
O presente contrato poderá ser rescindido, em conformidade com a Lei Municipal nº 2022/2012, sem direito a indenizações, nos seguintes casos:
I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa da Administração Pública; e
III - por iniciativa do contratado.
Parágrafo Único. A extinção do contrato, nos casos do inciso II e III, será comunicada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
Cláusula Décima Primeira - Das Omissões
Os casos omissos, não previstos neste contrato serão regulados, regidos e solucionados de acordo com as normas da Lei Municipal nº 2022/2012, e demais legislações que normatizam o tipo jurídico deste instrumento e suas alterações.

Cláusula Décima Segunda - Do Foro Eleito
Fica definido o Foro da Comarca de Porto Belo para dirimir as dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, assim sendo, por estarem juntas e contratadas, assinam as partes este presente contrato, em uma via de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes, para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Porto Belo, 03 de novembro de 2025.

JOEL ORLANDO LUCINDA PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE	GRACIANA MARIA ERN CONTRATADO

Testemunhas:

HERMANDES RODRIGUES DA COSTA SECRETARIO EXECUTIVO	ADRIANA A. SCHIMIGUEL SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº: 1133/2025

Publicação Nº 7709613

PORTARIA Nº: 1133/2025

"Designa o Senhor Willian de Aviz para a função de Comandante da Guarda Municipal do Município de Porto Belo e dá outras providências".

JOEL ORLANDO LUCINDA, Prefeito do Município de Porto Belo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 41, inciso IV, da Lei Orgânica,

Considerando o Memorando nº: 23/2025, do Servidor Público Jaison Francisco Correa, ocupante do cargo de Comandante da Guarda Municipal do Municipio de Porto Belo, no qual informa que estará de férias no período de 03/11/2025 até 22/11/2025.

Considerando sua ausência durante seu período de férias, solicita que o Servidor Willian de Aviz, em razão de experiência e do cargo que ocupa, acompanhe as demandas da Guarda Municipal nas questões operacionais, bem como prestar apoio ao Senhor Secretário de Segurança Pública.

Considerando que seja analisado a possibilidade de concessão ao Servidor Willian de Aviz, de gratificação por exercício de função designada, nos termos do art. 61, inciso IX, alínea "c", da Lei Municipal nº: 718/1993.

Resolve:
Art. 1º Designar o Servidor Público Municipal Senhor Willian de Aviz, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº: ***.852.329-**, para assumir a função de Comandante da Guarda Municipal, Nível – N4- CC4/FG4, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa do Cidadão, com efeitos a partir do dia 03 de novembro de 2025.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir do dia 03 de novembro de 2025.

Porto Belo – SC, aos 30 dias do mês de outubro de 2025.
JOEL ORLANDO LUCINDA
Prefeito de Porto Belo

PORTARIA Nº: 1136/2025

Publicação Nº 7709974

PORTARIA Nº: 1136/2025

"Nomeia Servidor para cargo efetivo e dá outras providências".

JOEL ORLANDO LUCINDA, Prefeito do Município de Porto Belo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 41, inciso IV, da Lei Orgânica,

Resolve:
Art. 1º Nomear o Senhor Rodrigo Luiz Mendes Barros, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº: ***.123.587-**, para ocupar o cargo público efetivo de Motorista de Carga Pesada, do Município de Porto Belo, conforme Concurso Público, objeto de Edital nº: 006/2024, com efeitos a partir do dia 03 de novembro de 2025.

Art. 2° A nomeação acima mencionada se dá em decorrência da aprovação no Concurso Público, objeto do Edital n°: 006/2024.

Art. 3° As despesas decorrentes da presente correrão por conta das despesas próprias do orçamento vigente.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 03 de novembro de 2025.

Porto Belo – SC, aos 30 dias do mês de outubro de 2025.
JOEL ORLANDO LUCINDA
Prefeito de Porto Belo

PORTARIA Nº: 1137/2025

Publicação Nº 7710075

PORTARIA Nº: 1137/2025

"Nomeia Servidor para cargo efetivo e dá outras providências".

JOEL ORLANDO LUCINDA, Prefeito do Município de Porto Belo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 41, inciso IV, da Lei Orgânica,

Resolve:

Art. 1º Nomear a Senhora Daeli dos Santos Ferreira, brasileira, inscrita no CPF sob o nº: ***.940.159-**, para ocupar o cargo público efetivo de Professora de Ciências, do Município de Porto Belo, conforme Concurso Público, objeto de Edital nº: 002/2019, com efeitos a partir do dia 04 de novembro de 2025.

Art. 2° A nomeação acima mencionada se dá em decorrência da aprovação no Concurso Público, objeto do Edital n°: 002/2019.

Art. 3° As despesas decorrentes da presente correrão por conta das despesas próprias do orçamento vigente.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 04 de novembro de 2025.

Porto Belo – SC, aos 30 dias do mês de novembro de 2025.
JOEL ORLANDO LUCINDA
Prefeito de Porto Belo

PORTARIA Nº: 1138/2025

Publicação Nº 7710144

PORTARIA Nº: 1138/2025

"Nomeia Servidor para cargo efetivo e dá outras providências".

JOEL ORLANDO LUCINDA, Prefeito do Município de Porto Belo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 41, inciso IV, da Lei Orgânica,

Resolve:

Art. 1º Nomear o Senhor Mauricio Silva Zonta, brasileiro, inscrito no CPF sob o n°: ***.197.989-**, para ocupar o cargo público efetivo de Motorista de Carga Pesada, do Município de Porto Belo, conforme Concurso Público, objeto de Edital nº: 006/2024, com efeitos a partir do dia 03 de novembro de 2025.

Art. 2° A nomeação acima mencionada se dá em decorrência da aprovação no Concurso Público, objeto do Edital n°: 006/2024.

Art. 3° As despesas decorrentes da presente correrão por conta das despesas próprias do orçamento vigente.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 03 de novembro de 2025.

Porto Belo – SC, aos 30 dias do mês de outubro de 2025.

JOEL ORLANDO LUCINDA
Prefeito de Porto Belo

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO 028-2025-FMS

Publicação Nº 7710950

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2025 - FMS

O Município de Porto Belo (SC), torna público a Dispensa de Licitação nº 028/2025, processo nº 193/2025 - FMS
OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA DO VEÍCULO FIAT STRADA FREEDOM 1.3 CD FLEX PLACA RLN2A14 ORÇAMENTO Nº 8083.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
CONTRATADA: TREVISUL COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA (FILIAL)
CNPJ: 28.090.609/0002-07
SÓCIO: LTDA
VALOR: R$: 1.131,55 (Um mil cento e trinta e um reais e cinquenta e cinco centavos).
HOMOLOGAÇÃO: 30/10/2025

Porto Belo/SC, 30 de outubro de 2025.
Jainara Soares Nordio
Secretária de Saúde

Porto União

Prefeitura

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 001/2025 - DÍVIDA ATIVA

Publicação Nº 7711121

MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO/SC - SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 001/2025

O Município de Porto União - SC, através do Departamento de Tributação e Fiscalização na forma da Lei complementar nº 005/99 que institui o Código Tributário Municipal de Porto União - SC, de acordo com o Processo de Administrativo nº 4584/2025, NOTIFICA os contribuintes e os respectivos lançamentos abaixo relacionados, referentes aos anos de 2021, 2022, 2023, e 2024. Com o objetivo de promover uma solução amigável e colaborativa por meio das leis 2657/2001 (Lei de parcelamento) e 5091/2025 (REFIS 2025), o Município convida os contribuintes a comparecerem ao Departamento de Tributação e Fiscalização, situado na Rua Padre Anchieta, n°126, Centro, Porto União/SC, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h, no prazo de 15 (quinze) dias contados da primeira publicação deste edital. Durante esse período, os contribuintes poderão apresentar, justificativa, negociar ou regularizar seus débitos, evitando o protesto extrajudicial ou ajuizamento da execução fiscal. O não comparecimento dentro do prazo estabelecido será interpretado como ciência tácita da notificação, prosseguindo-se com as medidas legais cabíveis.

A F MARMORARIA LTDA - ME - 171497	TFR
A. P. TEODORO EIRELI - 154335	TFR
A.R. INDUSTRIA DE MÓVEIS LTDA - 151403	TFR
ACIR LEOCADIO MARQUES - 7926	IPTU
ADEMIR JOSE DE PAULA - 20239	IPTU
ADERSON QUEIROZ BATISTA - 171677	TFR
ADILSON ALVES SANTOS - 14578	IPTU
ADILSON BEIJE EIRELI - 153585	TFR
ADRIELI APARECIDA ZBOJNOWICZ - 153743	IPTU
AGOSTINHO TAVARES - 148388	IPTU
AGRO CAMPO COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA - 155933	TFR - RP
AILTON CORDEIRO GUIMARAES - 155259	TFR
ALEX STRATMANN CORDEIRO - 201862	IPTU
ALEXANDRE DANIEL DE LIMA E OUTRA - 3944	IPTU
ALOISIO THALE - 149940	ISSCO
AMAURY CORREA DE CASTILHO - 1063	IPTU - ISSFX - RP - TFR
ANA PAULA ZEIZER - 150468	IPTU
ANAI ROBLOWSKI - 132921	IPTU
ANDERSON DOS SANTOS WUNDERLICH - 135941	IPTU
ANDERSON GERALDO DAUK TRANSPORTES - 154664	TFR
ANDRE DALGALLO VEICULOS EIRELI - EPP - 156019	TFR
ANDREA CRISTINA RIBEIRO RUCKER - 135865	IPTU
ANSELMO VELOSO MARTINS FILHO - 171670	VIGSA
ANTENOR ALVES - 3511	IPTU
ANTONIO CARLOS DE ALMEIDA - 136178	IPTU
ANTONIO ESTEVÃO - 20623	IPTU - TXCL
ANTONIO JAIME CANDIDO DA SILVA - 7023	IPTU
ANTONIO JOSE DE ANDRADE - 171906	IPTU - RP
ANTONIO PADILHA - 7371	IPTU
ANTONIO VIEIRA MARTINS - 136209	IPTU - TXCL
ARACI DE FATIMA HANEIKO - 11355	IPTU
ARCELIO SANDER - 17714	IPTU
ARILDO FRANCISCO DE PAULA - 172527	TXCL
ARLETE CARDOSO - 132499	IPTU
ARMIN FINSTERBUSCH - 17988	ISSCO
ARMINDO ALVES RIBEIRO MOVEIS LTDA - 156622	ISSHE - ISSSN - TFR
ARTAMISIO PEDRO KERBER - ME - 151919	TFR
AUGUSTO JUNIOR DOZOREC DE SOUZA EIRELI - 155701	TFR
AUGUSTO NERES FOGAÇA - 11875	IPTU
AURELIO VALENTIM LUCCA - 18265	IPTU - AL - ISSCO
AUTO POSTO VERENKA LTDA - 151815	ISSHE - TFR
BB REPRESENTACOES DE SOFTWARE EIRELI - 155776	TFR
BERNARDETE DE FATIMA CASAL - 153617	IPTU
BRASIL TELECOM SA - 9331	IPTU
BRUNO HENRIQUE DE SOUZA - 172385	TFR

CAESAR & CAESAR LTDA - 14498	TFR - TFRCP
CAMPOS & DALCORTIVO OBRAS DE ALVENARIA LTDA - 196333	ISSSNN
CARLOS A C DE OLIVEIRA - 156865	TFR
CARMEM REGINA PICININ - FI - ME - 147082	TFR
CARMINDA DE SOUZA - 150691	IPTU - TXCL
CASSIO AUGUSTO BUSCH - 148574	IPTU
CELIA APARECIDA ROIEK - 152699	ISS FX - TOS
CELIA DE FATIMA KOSTIW VIER - 15410	IPTU
CELIA PADILHA - 156579	IPTU
CELSO VIEIRA - 3196	IPTU
CENTRO DE ENGENHARIA & SEGURANCA LTDA - 152347	ISSSN - TFR
CESAR FRANCISCO WILMSEN - 132518	IPTU
CIA DE CIMENTO ITAMBE - 155765	TFR
CLARA GRZESIUK - 16437	TXCL
CLAUDEMIR DA SILVA AURELIANO - 136889	IPTU
CLAUDIA WILLMSEN - 146154	TXCL
CLAUDIO JOSÉ BORTOLI - 134086	IPTU
CLEIDE APARECIDA DE SOUZA PINTO - 149185	TXCL
CLEVERSON JOSE MARTINS CUNHA - 171483	TFR
CLINICA MEDICA MARCHETTI & KLIEMANN LTDA - 156674	TFR
COMERCIAL DE COSMETICOS JULIANA EIRELI - 156204	TFR
COMERCIAL DE TINTAS MARTINS LTDA - 16632	TFR
COMERCIAL VETSHOP LTDA - 135402	TFR
CONSTRUTORA GROSSL LTDA - ME - 148216	ISSSNN
COOP. DE ORG. PROD. COM. SOLIDARIA DO PLANALTO NORTE -SC - 149493	TFR
COOPERATIVA DE CREDITO RURAL - CRESOL - 196406	IPTU
CRISTIANE CASAGRANDE CALOMENO DOMIT - 1806	IPTU
D. W. DUREK VEICULOS - 154283	ISSHE - TFR
D.VIER CONSTRUCAO E CONSERVACAO EIRELI - ME - 150002	ISSHE - TFR
DA ROCHA COMERCIO LTDA - 156080	TFR
DAILOR MOACIR SIRTOLLI - 152719	IPTU
DALFERTIL - COM. E REP. DE INSUMOS AGRICOLAS - 17488	ISSHE
DALMUNDO COMPRA E VENDA DE IMOVEIS PROPRIOS LTDA - 135269	IPTU - TFR
DANIEL GOMES - 2077	IPTU
DANIEL SEMBAY FILHO - 151464	ISSFX - TOS
DANIELE CRISTINE MASIERO - 17748	IPTU
DARCI OLINQUIEVICZ - 2429	IPTU
DARIA LARISSA VERA - 171938	TXCL
DEBORA APARECIDA FEYH - 136496	ISSCO
DEBORA CRISTINA BEMBEM RESTAURANTE - ME - 156701	TFR
DENISE CRISTINA PAZDZIORA - 6237	IPTU
DILSO HENRIQUE BLOOT - 7123	IPTU
DIONEI MAICON SCHNEIDER - 17917	IPTU
DIRCEA DOS SANTOS VIANA - 149220	TXCL
DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS GAMA LTDA - 153975	TFR
DORIVAL RODRIGUES - 5447	IPTU - AL - ISSCO
DOROTI MARIA OSSOWSKI ARRABAR - 152943	IPTU
DORVALINA LUCIA PEREIRA - 7487	IPTU
DOUGLAS ANTONIO FEDECHEN - 15369	IPTU
DOUGLAS JEORGE ESTEVÃO - 155544	IPTU
E. FAERBER MOVEIS LTDA - 171575	ISSHE - ISSSN - TFR
EDEMAR DE ALMEIDA LARA - 6800	IPTU
EDILSON JOSE WOJCIK - 18831	IPTU
EDIO NIEDZIELSKI - 6949	IPTU
EDNA APARECIDA GONÇALVES DE FREITAS KOECHKOFEL - 155219	IPTU
EDSON FRANCISCO SCHORR - ME - 146246	TFR
EDSON GONÇALVES - 171937	TXCL
EDSON LUIZ DE OLIVEIRA BUENO - 151393	IPTU
ELENIR ALMEIDA HENNING - 152794	RedDv
ELFRIDA BRAZ DE OLIVEIRA - 4495	IPTU
ELIANE APARECIDA DA SILVA - 155872	IPTU
ELIANE APARECIDA MARTINS - 163118	IPTU
ELIANE DIONISIA SCHEID DOS SANTOS - 11267	IPTU

ELIANE RIBEIRO PRESTES MIELKE - 133753	IPTU
ELIEL MARCOS LEMES DE OLIVEIRA - 134854	RedDv
ELISABETE KREKNICKI - 132749	IPTU
ELIZETE CRISTIANE DOS SANTOS PEREIRA - 18197	IPTU
ELMAR SANDER - 11	IPTU
ELOILSON RIBEIRO DOS SANTOS - 151495	ISSFX - TOS
ELOIR BOZ - 143629	IPTU
ELOIR DE JESUS ESTOKERO - EIRELI - 153945	ISSSN - TFR
ELOIR DE LIMA - 135919	ISSFX
ELOIZA PREVEDA - 3605	IPTU
ELVIRA ANGELIN - 136301	IPTU
EMERSINA NUNES - 136386	IPTU
EMERSON AUGUSTO MIGUEL PADILHA VAZ - 149852	IPTU
EMILIO HOINACKI - 2939	IPTU
ERICA DE FÁTIMA LEAL - 149271	IPTU
ESPÓLIO DE ALCEDINO ROCHA - 279	IPTU
ESPÓLIO DE ALCINDO ESTEVAN DOS SANTOS - 146526	IPTU
ESPÓLIO DE ANTONIO ANTUNES - 2016	IPTU
ESPÓLIO DE ARMANDO FROELICH - 14287	IPTU
ESPÓLIO DE ARY DE OLIVEIRA - 5909	IPTU
ESPÓLIO DE AVELINO ANTUNES DE LIMA - 3684	IPTU
ESPÓLIO DE CARLOS ROBERTO NERIS - 7948	IPTU
ESPÓLIO DE CID CESAR FERREIRA - 136479	IPTU
ESPÓLIO DE ELISABETH SILVA - 12374	IPTU
ESPÓLIO DE ERVINO REINALDO ENGELMANN - 6313	IPTU
ESPÓLIO DE ESTANISLAU DZIURZA - 15310	IPTU
ESPÓLIO DE HAMILTON PEREIRA - 1748	IPTU
ESPÓLIO DE HASSIB AYOUB - 3898	IPTU
ESPÓLIO DE HENRIQUE BICHER FILHO - 137723	IPTU
ESPÓLIO DE INAH ARAUJO SCHNEIDER - 7250	IPTU
ESPÓLIO DE IRIS BORINI - 5845	IPTU
ESPÓLIO DE IVAIR RIBAS - 7065	IPTU
ESPÓLIO DE IVO SANTI - 7861	IPTU
ESPÓLIO DE IVONETE TEREZINHA SANTOS BRASIL - 7473	IPTU
ESPÓLIO DE IZILDA ALVES - 149236	IPTU
ESPÓLIO DE JACO HOFF FILHO - 7120	IPTU
ESPÓLIO DE JOAO MORAES - 3943	IPTU
ESPÓLIO DE JOAO VICENTE DE CASTILHO - 150593	IPTU
ESPÓLIO DE JORGE DA SILVA - 4682	IPTU
ESPÓLIO DE JOSE KINGERSKI - 15810	IPTU
ESPÓLIO DE JOSE PAIDOZ - 7487	IPTU
ESPÓLIO DE JOSE ROSA - 4955	IPTU
ESPÓLIO DE JOSÉ SOARES DOS SANTOS - 136878	IPTU
ESPÓLIO DE JOSE TOMAZI DA ROSA - 9630	IPTU
ESPÓLIO DE JOSE ZIPPERER NETTO - 4946	IPTU
ESPÓLIO DE LAURI JOSE SCHNEIDER - 13848	IPTU
ESPÓLIO DE LAURO GREGORIO TONKIO - 3695	IPTU
ESPÓLIO DE LICINIO FERREIRA - 2258	IPTU
ESPÓLIO DE MARIA IVONE GODOI - 16817	IPTU
ESPÓLIO DE MATIAS CARLOS PIMPAO - 898	IPTU
ESPÓLIO DE NESTOR DE AQUINO - 588	IPTU
ESPÓLIO DE OLIVERIO ÍNDIO DO BRASIL - 7034	IPTU
ESPÓLIO DE ORVINO MIGUEL CHAVES - 4868	IPTU
ESPÓLIO DE OSVALDO PECHARKI E OU - 133104	IPTU
ESPÓLIO DE RALF MOSER GOMES - 4151	IPTU
ESPÓLIO DE REGINA BUENO E OUTROS - 6818	IPTU
ESPÓLIO DE RICIERI MARANGONI - 7279	IPTU
ESPÓLIO DE SADY JOSE RIBEIRO MOCZYNSKI - 14774	IPTU
ESPÓLIO DE TADEU CZECZOTKO - 4794	IPTU
ESPÓLIO DE TERESA MAROTZKY - 19649	IPTU
ESPÓLIO DE TERTOLINO DE LIMA - 4903	IPTU
ESPÓLIO DE VALDOMIRO RIBEIRO DA SILVA - 2055	IPTU
ESPÓLIO DE VERA LUCIA GOMES DOS SANTOS - 18690	IPTU
ESPÓLIO DE VERONICA BARTECKI - 2443	IPTU

ESPÓLIO MIGUEL GONCALVES - 12560	IPTU
ESQUADRIAS AGUIA LTDA - 134913	TFR
ESSENCIAL BAR E COZINHA EIRELI - 155491	TFR
ESTEFANO SMYKALUK IDIOMAS EIRELI - 154725	ISSSN - RP - TFR
EUCLIDES FERNANDES - 15438	IPTU
EVERSON MOREIRA DE ALMEIDA - 132439	IPTU
EWERLING E EWERLING LTDA - EPP - 17578	TFR
F. MARCELINO SOARES FUNDACOES - 155070	ISSSNN
FABIANE BUSCH BRAUTIGAN - 156317	IPTU
FABIO MACIEL JAKYMIU - 147387	ISSFX - TFR
FABIO ROBERTO LORENA - 153934	IPTU
FAERBER INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA - EPP - 137162	TFR
FAGNER LEONISIO HECKLER - ME - 152792	ISSSN - TFR
FATIMA REGINA DOS SANTOS AGUIAR BORGES - 12942	IPTU
FAVORINO COELHO - 172528	TXCL
FERNANDA ONGARATTO BAZILIO - 154290	IPTU
FERNANDO ANTONIO MOREIRA - 15684	IPTU
FORMATEC COMPENSADOS LTDA - 156290	TFR
FRANCIELI REISDOERFER - 149775	IPTU
FRANCISCA DE SANDE MORAES - ME - 172016	ISSHE - TFR
FRANCISCO ANTONIO DOS SANTOS FERREIRA - 11516	TXCL
FRANCISCO CARLOS QUADROS - 171949	TXCL
FRANCISCO DANIEL DA SILVA - 14194	TXCL
FRANCISCO DANIEL DA SILVA II - 149685	IPTU
FRANCISCO KRISCH - 1733	IPTU
FREDERICO SANDER KOERNER & CIA LTDA - 156680	TFR
GABRIEL AARON LUIZ EIRELI - 153818	RedDv
GEAN ALESSANDRO SILVEIRA - 135791	IPTU
GEAN CARLOS DE FRANÇA DOLENY PINTO - 155928	ISSFX
GERALDO IZIDORO FERRAREZ - 150683	IPTU - TXCL
GIANCARLO FARAH OLINGER - 14415	IPTU
GILMAR CORREA DISTRIBUIDORA ATACADISTA LIMITADA - 171860	TFR
GILNEI MULLER - 135274	IPTU
GILVANE ALMIR FRANÇA - 132941	IPTU - TXCL
GISELE GONÇALVES - 169318	IPTU - TXCL
GISELLE TACIANA JUKOWSKI E OUTRA - 145382	IPTU
GLAUCIA WASEN BAJUKA - ME - 147383	TFR
GMAC - ATACADO DE CONSTRUÇÃO - EIRELI - 171569	TFR
GRAZIELA ANTONIA DE QUADROS JAVORSKI - 135428	IPTU
GREMIO ESP. RECREATIVO BENEFICIENTE RIBEIRO PIRES - 4186	TFR
GUILHERME CHEIKA - ME - 153248	TFR
GUILHERME CRISTIANO SACKS - 155815	IPTU
GUISELA RENATA FRANKE ECHTERHOFF - 6131	IPTU
H.D.T. POCOS ARTESIANOS LTDA - 196332	ISSSNN
HULTMANN COMERCIO DE ALIMENTOS - LTDA - ME - 171535	TFR
IGOR GABRIEL PACHECO - 153629	IPTU
ILDA FERREIRA MARTINS - 5719	IPTU
ILENA GONÇALVES DA SILVA - 20577	IPTU
ILKIU, SOUZA SERVIÇOS DE ENTREGAS LTDA - 153948	TFR
INDUSTRIA E COMERCIO DE PORTAS CASTELO LTDA - 153520	TFR
INFANTINA DOMINGUES - 14712	IPTU - TXCL
INGRID REISDORFER DE MORAES - 16346	IPTU
IONE GUIMARAES PINTO - 150371	IPTU - TXCL
IONILCE SANTOS - 3424	IPTU
IRINEA JASKIU TABATCHUK - 19831	IPTU
ISAAC ANTUNES DE SOUZA E CIA LTDA - 156906	TFR - ISSHE - ISSSN
ITAMARA DE FATIMA MAZEIKA - 175034	IPTU
IVETE MAZALLI - 2718	IPTU
IVETE PEREIRA DE LIMA - 154572	IPTU
IZAIR ALONSO SOUZA - 160190	IPTU
J M ASSESSORIA EM PROCESSOS OPERACIONAIS LTDA - 172178	RP - TFR
JAIR FERNANDES - 16589	TXCL
JANETE APARECIDA MARINI ROTTA MOREIRA - 6667	IPTU
JANETE DA APARECIDA CARDOSO - 148464	IPTU

JANETE LEVANDOSKI DOS SANTOS - 135979	IPTU
JAQUELINE BUGHAY ASSESSORIA - ME - 151836	ISSSN - TFR
JAQUELINE DE CAMPOS - 155924	IPTU
JC ELETRICA LTDA - 152223	ISSHE - ISSSN - TFR
JEANS STORE MODA SUSTENTAVEL LTDA - 171534	TFR
JM FISIOTERAPIA E REABILITACAO LTDA - 155406	ISSHE - ISSSN - TFR
JOAO ARILDO PETTRES - 4269	IPTU
JOAO BATISTA RODRIGUES - 13787	IPTU
JOAO CARLOS LESCZYK - 133901	IPTU
JOAO DE SOUZA PINTO - 5163	IPTU
JOÃO FERNANDO CAZAROTTI JUNIOR - 134064	IPTU
JOAO MARIA DOS SANTOS - 10349	IPTU
JOAO MARIA DOS SANTOS LEITE - 2952	IPTU
JOAO MARIA RODRIGUES - 7475	IPTU
JOAO TEOTONIO LIVRAMENTO DE CARVALHO - 7866	IPTU
JOAO WOSGRAU SOBRINHO - 6710	IPTU
JOELSON MOREIRA BRANCO - 5677	IPTU
JONES CESAR DE LEMOS JUNIOR - 155461	MLT
JORGE FREDERICO TALASZ - 3234	IPTU
JORGE PADILHA SKOWRONSKI - 148849	IPTU
JOSE AGOSTINHO DE OLIVEIRA - 7707	IPTU
JOSE ALCIDES CALISTRO - 7057	IPTU
JOSE AMAURI DE SOUZA - 12987	IPTU
JOSE DA CRUZ - 2071	IPTU
JOSE GERALDO PEREIRA DA SILVA - 15286	IPTU
JOSÉ GONCALVES - 8152	IPTU
JOSE KUROSKI - 2878	IPTU
JOSE LOURENCO DE PAULA - 8364	RedDv
JOSE LOURENCO DE SOUZA - 2065	IPTU
JOSEANI DE BRITO SIMAS - 20657	IPTU
JUCEMARA TIBES - 152564	IPTU
JULIANA APARECIDA FERREIRA DE LIMA PEREIRA - 199852	IPTU
JULIANA FERREIRA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA ME - 151258	ISSSN
JULIANO BORGES DE SOUZA - 161846	IPTU
JULIO FERNANDO DOLINSKI - 6607	IPTU
KARINA NOVACKI - 148474	IPTU
L. VENESKI PRESTADORA DE SERVIÇOS - 171779	TFR
LACI VOELZ - 15011	IPTU
LARISSA ALVES ARAUJO - MEI - 171817	MLT
LAUDICÉIA ALONÇO - 132859	IPTU
LAURINDO COLCHAK - 7595	IPTU
LAURO JOAO CIUNEK - 4915	IPTU - ISSCO
LEANDRO CASSIO RODRIGUES - 153059	IPTU
LEIDI MAGNA FERREIRA - 3298	IPTU - TXCL
LEIVAS MOACIR CORDEIRO INSTALACOES - ME - 151548	TFR
LEOCIR DELLA JACOMA - 155905	IPTU
LEOMAR ROCHA - 136782	IPTU
LEONARDO DA SILVA JUNIOR - ME - 150833	TFR
LIANDRINA ASSUNÇAO - 11589	IPTU
LIDIO JOSE MINSKI - 14838	IPTU
LUAN AUTOMOVEIS LTDA. - 156684	ISSSN - TFR
LUCIA KOZAKIEVICZ - 156583	IPTU
LUCIANE BABY SIEBENEICHER - 20630	IPTU
LUCIANE JUDITE RODRIGUES JAREMCZUK - 132919	IPTU
LUCIANE PINTO MOREIRA - 1550	IPTU - RP
LUCILIA ALONSO SOUZA - 150686	IPTU - TXCL
LUIS ANTONIO ALVES - 172506	TXCL
LUIS BOHDAN DMYTRIW - 147873	IPTU
LUIS FERNANDO VOLANICK - 136593	IPTU
LUIS MAGIEROWSKI - 142275	IPTU
LUIZ ANTONIO FERNANDES CHAGAS E OUTROS - 3366	IPTU
LUIZ ANTONIO PAZ DE CASTILHO - 171951	TXCL
LUIZ BUCH - 3705	IPTU
LUIZ CARLOS FRANCA SANTOS - 2081	IPTU

LUIZ CARLOS KAUVA - 134945	IPTU - TXCL
LUIZ CARLOS SCHEIBE - 9135	IPTU - TXCL
LUIZ FERNANDO FOGAÇA - 171944	TXCL
LUIZ GONZAGA PEREIRA - 7859	IPTU
LUIZ HAMILTON MARQUES FERREIRA - 172252	TXCL
LUIZ SCHNEIDER - 2445	IPTU - TXCL
LUIZA FRANCO DA SILVA MATOS - 151544	IPTU - TXCL
MAICON DACOL - ME - 147189	TFR
MAIRA TERESINHA LUSA GUERIN - 156386	IPTU
MARCELO CABRAL DE LACERDA FILHO - 172516	N.F.A - RP
MARCELO DE LARA - 133163	IPTU
MARCELO RODRIGUES - 165907	IPTU
MARCELO ROVEDA - 11254	IPTU
MARCELO WONSOWSKI - 145893	IPTU
MARCIA BRUSKE ABEL E OUTROS - 17183	IPTU
MARCIA MACIEL DA SILVA - 134164	IPTU
MARCIA MONDINI - 11293	IPTU
MARCIO CLAUDEMIR DE LIMA - 150675	IPTU
MARCIO EDSON CASTILHO - 171582	N.F.A - RP
MARCIO JAMIL BOCK - 147903	IPTU
MARCIO JOSE PACHECO - 153697	TFR
MARCIO MORO - 155362	TFR
MARCO ANTONIO PINTO - 171943	TXCL
MARCO AURELIO SILVA - 132371	IPTU
MARCOS FACHINI - ME - 9233	RedDv
MARCOS JOAQUIM VIEIRA - 13141	IPTU
MARIA CECILIA BUENO DO NASCIMENTO - 154564	ISSSN - TFR
MARIA CLAUDETE ALMEIDA - 148471	IPTU
MARIA DE FATIMA DE SOUZA - 152845	TXCL
MARIA DE LOURDES LEITE SCHAEFER - 19383	IPTU
MARIA DO CARMO DE SOUZA - 7041	IPTU
MARIA ELIZABETE MOREIRA DE LIMA - 152380	TXCL
MARIA GORETI MAIER - 147665	IPTU - TXCL
MARIA IOLANDA PADILHA E OUTROS - 17214	IPTU
MARIA LOURENÇO DOS SANTOS NASCIMENTO - 148441	IPTU
MARIA ODALIA DE SOUZA - 3185	IPTU
MARIA ODETE DE JESUS KNAPICK - 152711	IPTU - TXCL
MARIA SALETE NORILLER AQUINO - 156405	RedDv
MARIA THERESA RUBEL SENA - 147765	IPTU
MARILENE PIRES DO PRADO - 160036	IPTU
MARINA SOUZA - 153256	IPTU - RP
MARIO JOANETO GONÇALVES - 132543	IPTU
MARIO SILVA DE OLIVEIRA - 7516	IPTU
MARIZA PINTO - 13140	IPTU
MARLENE BIGOSINKI DA LUZ - 202914	IPTU
MARLI DE LURDES WENC ZEIZER - 150561	IPTU
MARLI DOS SANTOS - 155845	IPTU
MARLO IZAIAS MATOZO - 146585	IPTU
MARTA RODRIGO CALISTO MATUCHESKI - 133446	IPTU
MATEUS CASSOL TAGLIANI - 156156	IPTU
MAURO FERNANDO DOS SANTOS GOMES - 136378	IPTU
MAXIMIZE ACELERADORA DIGITAL LTDA - 172255	TFR
MIGUEL ADAIR LIMA - 16843	IPTU
MIGUEL GRANEMANN DE ARAUJO - 6964	IPTU - TXCL
MK TRANSPORTES LTDA - 172126	RP - TFR
MOACIR SILVERIO DOS SANTOS - 6734	IPTU
MOBEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 11835	IPTU
MOVEIS HENKEL LTDA - 146312	TFR
MURILO MAFFEZZOLLI ODONTOLOGIA LTDA - 156503	ISSHE - TFR
NABOR SCHEFFER DE CASTILHO - 552	IPTU
NARA ALINE MEISTER RUDEY - 136036	ISSEN - TFR
NELSON LIPINSKI E OU - 135872	IPTU
NELSON RODRIGUES RIBEIRO - 1865	IPTU
NILSON MARCOS BRIXI - 20004	IPTU

NILTON CESAR FERREIRA LOPES - 133246	IPTU
NIVERSON DORNELES WASEN - 155918	TFR
NOELI RODRIGUES CORREIA - 2019	IPTU
NYURA IRACEMA SAADE - 170821	TXCL
OBRAS SAO PEDRO EIRELI - ME - 150412	TFR
OC MARTINS ENGENHARIA LTDA - 155559	TFR
ODAIR GARCIA - 20539	TFR
ODILIO MAIDANA NETO - 156121	TFR
OLIVIO DE BRITTO - 4724	IPTU
OTTOMAR CARLOS POHL FILHO - 133536	IPTU
OVIDIO BORGES - 7915	RedDv
PAMELA ROMANZINI GONZAGA - 135584	IPTU
PAULO CESAR DE SOUZA PINTO - 171940	TXCL
PAULO TURKOT NETO - 135974	IPTU
PERIMETRAL MADEIRAS LTDA - ME - 134864	TFR
PERSIO RODRIGO DOELLE - 135036	IPTU
PETERSON JAEGER - 148013	IPTU
PINTURAS MARTINS LTDA - ME - 369	ISSHE - TFR
PLANIEX FABRICA DE MOVEIS COLONIAIS - 9250	IPTU
PORTO MADEIRAS LTDA - 155707	TFR
PRESTADORA DE SERVICOS IGUACU LTDA - ME - 151860	ISSSNN
R PLUS COMERCIAL VAREJISTA LTDA - 156645	TFR
RAFAEL FERREIRA - 194205	IPTU - RP
REGIANE NARCIZA PADILHA - 154219	IPTU
REGIANI MARA DA SILVA - 152421	TFR - RP
REI DO REAL COM. DE UTILIDADES PARA O LAR LTDA - ME - 17297	TFR
RENATO JOSE SOARES - 16150	IPTU
RENATO MARTINHO BAUER JUNIOR - ME - 156695	TFR
RENE DE RAMOS SCHLENERT - 156822	RecDv - TXCL
RICARDO KOZAKIEWICZ - 155208	IPTU
ROBSON MARLON CHAIA GASTRONOMIA - 171929	ISSSN - RP - TFR
RODRIGO LUDWIG - 149853	IPTU
RODRIGO THIEL SILVEIRA - 150511	ISSFX
ROGER LEON COQUEREL - 1828	IPTU - TXCL
ROMILDA CORREA DA SILVA - 146576	IPTU
ROMILDO JOAO LISBOA - 15158	IPTU
RONALDO TIBRE FERREIRA - 151023	TXCL
RONALDO TIBRE FERREIRA - ME - 150016	TFR - ISSHE
ROSANE SOUZA - 153472	IPTU
ROSELI DA SILVA - 154199	IPTU
ROSELI KAUVA - 20579	IPTU
ROSI DE DEUS BUENO - ME - 10006	TFR
ROSINEI OLIVIA DOS SANTOS - 12941	IPTU - TXCL
ROZELEI DOS SANTOS - 155650	ISSCO - RP
RUBENS GUILHERME NEHLS - 155881	IPTU
RUTH MARA MEINDL PORTZ - 146868	IPTU
S. M. BUDNIAK & CIA LTDA - ME - 20147	ISSHE - ISSSN - RP - TFR
SALETE APARECIDA TERNOV - 136215	IPTU - TXCL
SALETE IVONE PRZYSIESNY - 171234	IPTU - ISSCO - RecDv
SALVADOR PIRES DO PRADO - 3504	IPTU
SANDRO ROBERTO DOS SANTOS - 133998	ISSFX - TFR - TOS - TXCL
SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA EIRELI - 152661	TFR
SEBASTIÃO EDIMIR PADILHA - 152788	IPTU
SELLETA SERVIÇOS LTDA - 147288	ISSEN
SIDNEI BATISTA GLIXINSKI - 201233	IPTU
SILMAR KRASNIAK - ME - 148082	ISSHE - ISSSN - TFR
SILVANA APARECIDA VIEIRA - 151846	IPTU - TXCL
SILVIA LETICIA HENKE - 135951	IPTU
SIMONE CRISTINA RASERA - 135966	IPTU
SIMONE SZKUDLARECK ROSA DA CONCEIÇÃO - 158084	IPTU
SIRLEI APARECIDA ALVES DE LIMA - ME - 153859	TFR
SONIA MARIA SANTOS TEODORO DE SOUZA - 19433	IPTU
SONIA SILMARA MEREDYK KOZAKIEWICZ - ME - 151622	TFR
SUELY DOS SANTOS ALVES - 8381	TXCL

TAINA SULGER BUENO - 201087	IPTU
TANIA REGINA DE CASTRO PEREIRA - 2388	IPTU
TC WEB LTDA - ME - 136565	TFR
TEREZA LEANDRO GONÇALVES - 136879	IPTU
TEREZA LEMES DOS SANTOS - 148129	RecDv - TXCL
TEREZINHA DE JESUS RAMIRES - 6320	IPTU
THAIS DE PELLEGRIN GOMES DAMIAN - 7873	IPTU
THIAGO CRESTANI - 154303	IPTU
TIAGO DEBACKER - 20501	ISSCO - RecDv - RP
TIAGO VIEIRA DA SILVA - ME - 148224	TFR
TOMAZI TREINAMENTOS PROFISSIONAIS LTDA - 153646	TFR
TRANSPORTES COLAÇO E CZADOTZ LTDA - 153886	TFR - RP
UNIVERSO COMERCIO DE MADEIRAS E RESIDUOS LTDA - 155934	TFR
USSIEL CUNDINHO FERNANDES DIAS JUNIOR - 12589	IPTU
VALDEMAR PIRES DO PRADO - 13928	ISSFX - TFR
VALDEMIRO WADEK - 6224	IPTU
VALDIR PAULO CORDEIRO DE LIMA - 156416	IPTU
VALDIR STEIN - 6576	IPTU
VALE DO IGUAÇU TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA ME - 146603	TFR
VALNEI SIQUEIRA - 16486	IPTU
VALTER BUENNEMEYER - 135628	IPTU - TXCL
VANDERLEI DE LIMA - 13725	IPTU
VEREDIANE MULLER WOLF - 153823	IPTU
VERISSIMO OLIVEIRA DOS SANTOS JUNIOR ME - 146815	TFR
VERONICA MAZUR - 11287	IPTU
VIATEG TURISMO LTDA - ME - 149080	TFR
VIDAL ALIMENTAÇÕES LTDA - 156153	TFR
VIVIANE GOMES TOMKIU - 165399	IPTU
WALDIR JOSE SILVEIRA - 6890	IPTU
WALKER LUIZ BAHR - 172519	TXCL
WALKYRIA SCKUDLAREK - 16981	IPTU - TFR
WALMIR BIANCHINI - 135921	ISSCO
WALQUIRIA APARECIDA PIRES DO PRADO - 136440	IPTU
WILMAR LUIS FRANCO - 7774	IPTU
WILSON JORGE ALVES PEREIRA - 5558	IPTU
YASMIN MARINHO JORGE - 156791	TFR
YASMIN MERCEDEZ WILKOSZ - 196312	IPTU
ZAQUEU CARDOSO - 1969	IPTU
ZENAIDE MEIRELES DE SOUZA - 150688	IPTU

PORTARIA Nº 083/2025 - EXP

Publicação Nº 7710766

PORTARIA Nº 083, de 27 de outubro de 2025.
Dispõe sobre conclusão de Processo Administrativo Disciplinar, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas prerrogativas legais, na forma das disposições contidas no Artigo 84, Inciso II, Alínea "f" da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 053, de 16 de setembro de 2024;

CONSIDERANDO que foram observados todos os princípios constitucionais, principalmente de ampla defesa e contraditório;

CONSIDERANDO o acolhimento do relatório final lavrado pela Comissão de Inquérito Administrativo e pela Assessoria Jurídica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º APLICAR a penalidade de ADVERTÊNCIA ao Servidor Público Municipal Antônio Gomes Correia Filho, diante da transgressão do art. 213, VI, IX e XI e infração ao art. 214, XIX da Lei Municipal 2.055, de 20 de outubro de 1994, conforme previsto no Art. 222, I do mesmo Diploma Legal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 27 de outubro de 2025.
JULIANO HASSAN
Prefeito Municipal

STHEFAN ANDREY WILLENS
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 1015/2025 - RH

Publicação Nº 7708971

PORTARIA Nº 1.015, de 17 de outubro de 2025.
Dispõe sobre rescisão de Contrato Administrativo por Tempo Determinado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º RESCINDIR A PEDIDO, o Contrato Administrativo por Tempo Determinado de ROSANI TERESINHA VIEIRA, matrícula 7866374/1, das funções do cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 01, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 17 de outubro de 2025.

JULIANO HASSAN
Prefeito Municipal

STHEFAN ANDREY WILLENS
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 1016/2025 - RH

Publicação Nº 7708975

PORTARIA Nº 1.016, de 20 de outubro de 2025.
Dispõe sobre desclassificação de candidato aprovado no Concurso Público 001/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 021/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM, em 19 de setembro de 2025, sob nº 7596993;

RESOLVE:
Art. 1º DESCLASSIFICAR o candidato MATHEUS HEITOR DA SILVA, aprovado em 46º lugar no Concurso Público 001/2018, para o cargo de Agente Administrativo, em razão de haver expirado o prazo para o candidato assumir a vaga.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 20 de outubro de 2025.

JULIANO HASSAN
Prefeito Municipal

STHEFAN ANDREY WILLENS
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 1017/2025 - RH

Publicação Nº 7708978

PORTARIA Nº 1.017, de 20 de outubro de 2025.
Dispõe sobre nomeação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR, JHUAN GUSTAVO BOIKO, para o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Sinalização e Tráfego, Símbolo CC6, previsto no Anexo I da Lei Municipal nº 5.045, de 20 de janeiro de 2025.
Art. 2º Revogar a Portaria nº 787, de 04 de agosto de 2025.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 20 de outubro de 2025.

JULIANO HASSAN
Prefeito Municipal

STHEFAN ANDREY WILLENS
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 1018/2025 - RH

Publicação Nº 7708980

PORTARIA Nº 1.018, de 20 de outubro de 2025.
Dispõe sobre Contratação por Tempo Determinado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a readaptação funcional concedida por meio da Portaria nº 919, de 15 de setembro de 2025, à servidora efetiva Elaine de Oliveira Carvalho, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Públicos Nível 01;

CONSIDERANDO a necessidade de suprir a vaga da servidora readaptada, garantindo a continuidade dos serviços públicos essenciais;

CONSIDERANDO os documentos oficiais oriundos da Secretaria Municipal de Educação, notadamente os Memorandos nº 500/2025 e 559/2025, que evidenciam a necessidade de contratação temporária para suprir lacunas operacionais;

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 20 outubro a 18 de dezembro de 2025, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001 e alterações, JESSICA HUREN BALADE, para exercer as funções do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS NÍVEL 01, com vencimentos na Classe "01", Referência "A" previstos nos Anexos I e II, da Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011 e suas alterações, em substituição à servidora efetiva Elaine de Oliveira Carvalho que se encontra em readaptação funcional.

Art. 2º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto ao Núcleo de Educação Infantil Sonho de Criança, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, deste Município.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC.
Porto União (SC), 20 de outubro de 2025.

JULIANO HASSAN
Prefeito Municipal

STHEFAN ANDREY WILLENS
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 1019/2025 - RH

Publicação Nº 7708983

PORTARIA Nº 1.019, de 20 de outubro de 2025.
Dispõe sobre nomeação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR, LUCIANO ALVES DA ROCHA, para o cargo de provimento em comissão de Consultor Cultural, Símbolo CC7, previsto no Anexo I da Lei Municipal nº 5.045, de 20 de janeiro de 2025.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 20 de outubro de 2025.

JULIANO HASSAN
Prefeito Municipal

STHEFAN ANDREY WILLENS
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 1020/2025 - RH

Publicação Nº 7708984

PORTARIA Nº 1.020, de 21 de outubro de 2025.
Dispõe sobre prorrogação do Contrato Administrativo por Tempo Determinado nº 056/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO a designação do servidor efetivo Jeferson Wilkosz para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor de Informações, por meio da Portaria nº 092/2025;

CONSIDERANDO que a contratação faz-se necessária para suprir temporariamente a vaga do servidor que se encontra exercendo cargo de comissão, garantindo a continuidade dos serviços públicos essenciais;

CONSIDERANDO o Of. nº 114/2025-SMDS/ADM, oriundo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR no período 21 de outubro de 2025 a 19 de janeiro de 2026, ou até a realização de concurso público, o Contrato Administrativo Por Tempo Determinado nº 056/2025, de BEATRIZ MARIANA AGOSTINHO DOS SANTOS, que exerce as funções do cargo de Auxiliar Administrativo, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, conforme Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011 e alterações, em substituição ao servidor efetivo Jeferson Wilkosz que está exercendo cargo de provimento em comissão.

Art. 2º A servidora contratada acima mencionada, exercerá suas atividades vinculada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, deste Município.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 21 de outubro de 2025.

JULIANO HASSAN
Prefeito Municipal

STHEFAN ANDREY WILLENS
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 1021/2025 - RH

Publicação Nº 7708989

PORTARIA Nº 1.021, de 21 de outubro de 2025.
Dispõe sobre Prorrogação de Contrato Administrativo por Tempo Determinado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o remanejamento da servidora efetiva Márcia Evelin de Oliveira Viechorkowski, para o Serviço de Acolhimento Municipal;

CONSIDERANDO a vacância de cargos efetivos e a inexistência de aprovados em concurso público vigente;

CONSIDERANDO assegurar a regular prestação dos serviços públicos e evitar prejuízos à população;

CONSIDERANDO que a prorrogação de contrato visa suprir demanda emergencial até a realização de concurso público, garantindo a continuidade dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO o Memorando nº 560/2025, oriundo da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR, de 21 de outubro a 18 de dezembro de 2025, o Contrato Administrativo Por Tempo Determinado nº 057/2025, de CARINA ZASTANY, que exerce as funções do cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 01, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, conforme Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011 e alterações, em razão do remanejamento da servidora efetiva Márcia Evelin de Oliveira Viechorkowski, para o Serviço de Acolhimento Municipal e por não haver concurso público vigente para o cargo.

Art. 2º ALTERAR o motivo da contratação da servidora Carina Zastany, constante do Contrato de Trabalho nº 057/2025, que passará a ser em razão do remanejamento da servidora efetiva Márcia Evelin de Oliveira Viechorkowski, para o Serviço de Acolhimento Municipal e por não haver concurso público para o cargo.

Art. 3º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto ao Núcleo Educacional João Fernando Sobral, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, deste município.

Art. 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 21 de outubro de 2025.

JULIANO HASSAN
Prefeito Municipal

STHEFAN ANDREY WILLENS
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 1022/2025 - RH

Publicação Nº 7708995

PORTARIA Nº 1.022, de 21 de outubro de 2025.
Dispõe sobre rescisão de Contrato Administrativo por Tempo Determinado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º RESCINDIR A PEDIDO, o Contrato Administrativo por Tempo Determinado de CRISTIAN PEDROSO, matrícula 7866493/1, das

funções do cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 02, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 21 de outubro de 2025.

JULIANO HASSAN
Prefeito Municipal

STHEFAN ANDREY WILLENS
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 1023/2025 - RH

Publicação Nº 7708998

PORTARIA Nº 1.023, de 21 de outubro de 2025.
Dispõe sobre Contratação por Tempo Determinado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o afastamento para tratamento de saúde da servidora efetiva Marla Aparecida Bujak Kuchinski;

CONSIDERANDO que a contratação faz-se necessária para suprir temporariamente a vaga da servidora que se encontra afastada, garantindo a continuidade dos serviços públicos essenciais;

CONSIDERANDO os documentos oficiais oriundos da Secretaria Municipal de Educação, notadamente os Memorandos nº 546/2025 e 561/2025, que evidenciam a necessidade de contratação temporária para suprir lacunas operacionais;

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 21 de outubro a 18 de dezembro de 2025, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001 e suas alterações, RISOLANE CRISTIELE MIGUELISSA, para exercer as funções do cargo de PROFESSOR DOCENTE 1º AO 5º ANOS INICIAIS, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com vencimentos na Classe "B", Referência "01", previsto nos Anexos I e III, da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011 e alterações, em vaga vinculada da servidora efetiva Marla Aparecida Bujak Kuchinski, que encontra-se afastada para tratamento de saúde.

Art. 2º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto ao Núcleo Educacional Jornalista Hermínio Milis, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, deste município.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 21 de outubro de 2025.

JULIANO HASSAN
Prefeito Municipal

STHEFAN ANDREY WILLENS
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 1024/2025 - RH

Publicação Nº 7709002

PORTARIA Nº 1.024, de 21 de outubro de 2025.
Dispõe sobre Contratação por Tempo Determinado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o término do contrato da servidora Maria Elizabete Moreira de Lima, que estava contratada em vaga vinculada da servidora efetiva Maria Zapotoczny Wohl que se encontra aposentada;

CONSIDERANDO a inexistência de concurso público vigente para o cargo, sendo necessária a continuidade dos serviços prestados evitando prejuízos à comunidade escolar;

CONSIDERANDO que a contratação visa suprir demanda emergencial até a realização de concurso público, garantindo a continuidade dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO os Memorandos nº 501/2025 e 561/2025, oriundos da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 21 de outubro a 18 de dezembro de 2025, ou até a realização do Concurso Público, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28

de maio de 2001 e alterações, EDISLAINE LOURENÇO FERNANDES, para exercer as funções do cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 01, com vencimentos na Classe "01", Referência "A" previstos nos Anexos I e II, da Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011 e suas alterações em vaga vinculada da servidora efetiva Maria Zapotoczny Wohl que aposentou-se, e em razão de não haver concurso público vigente para o cargo.

Art. 2º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto ao Núcleo de Educação Infantil Doce Magia, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, deste Município.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 21 de outubro de 2025.

JULIANO HASSAN
Prefeito Municipal

STHEFAN ANDREY WILLENS
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 1025/2025 - RH

Publicação Nº 7709004

PORTARIA Nº 1.025, de 21 de outubro de 2025.
Dispõe sobre Contratação por Tempo Determinado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o pedido de rescisão de contrato da servidora Rosani Teresinha Vieira, que estava contratada em vaga vinculada ao aumento da demanda ocasionada pela abertura de nova turma de maternal no Berçário Doce Magia;

CONSIDERANDO a inexistência de concurso público vigente para o cargo, sendo necessária a continuidade dos serviços prestados evitando prejuízos à comunidade escolar;

CONSIDERANDO que a contratação visa suprir demanda emergencial até a realização de concurso público, garantindo a continuidade dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO os Memorandos nº 545/2025 e 559/2025, oriundos da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 21 de outubro a 18 de dezembro de 2025, ou até a realização do Concurso Público, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001 e alterações, KETELIN ELEN ANNA WILLUWEIT, para exercer as funções do cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 01, com vencimentos na Classe "01", Referência "A" previstos nos Anexos I e II, da Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011 e suas alterações, em vaga vinculada ao aumento da demanda ocasionada pela abertura de nova turma de maternal no Berçário Doce Magia, e em razão de não haver concurso público vigente para o cargo.

Art. 2º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto ao Núcleo de Educação Infantil Doce Magia, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, deste Município.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 21 de outubro de 2025.

JULIANO HASSAN
Prefeito Municipal

STHEFAN ANDREY WILLENS
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 1026/2025 - RH

Publicação Nº 7709005

PORTARIA Nº 1.026, de 21 de outubro de 2025.
Dispõe sobre Contratação por Tempo Determinado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a inexistência de concurso público vigente para o cargo;

CONSIDERANDO que a contratação visa suprir a demanda da Secretaria Municipal de Agricultura até a realização de concurso público, garantindo a continuidade dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO que em virtude da vacância de cargos efetivos e da inexistência de aprovados em concurso vigente, torna-se necessária

a contratação temporária;

CONSIDERANDO assegurar a regular prestação dos serviços públicos e evitar prejuízos à população;

CONSIDERANDO os documentos oficiais oriundos da Secretaria Municipal de Agricultura, notadamente os Ofícios SMA 0361/2025 e 0375/2025, que evidenciam a necessidade de contratação temporária para suprir lacunas operacionais;

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 21 de outubro de 2025 a 16 de janeiro de 2026, ou até a realização de concurso público para o cargo, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001 e alterações, GILMAR ASSUNÇÃO, para exercer as funções do cargo de MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS, com vencimentos na Classe "03", Referência "A" previstos nos Anexos I e II, da Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011 e suas alterações, em razão de não haver concurso público vigente para o cargo.
Art. 2º O servidor acima mencionado exercerá suas atividades, junto à Secretaria Municipal de Agricultura, deste Município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC.
Porto União (SC), 21 de outubro de 2025.

JULIANO HASSAN
Prefeito Municipal

STHEFAN ANDREY WILLENS
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 1027/2025 - RH

Publicação Nº 7709007

PORTARIA Nº 1.027, de 22 de outubro de 2025.
Dispõe sobre Contratação por Tempo Determinado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a rescisão da servidora contratada Raquel Caroline de Lima Vieira;

CONSIDERANDO o afastamento para tratamento de saúde da servidora Vanderléia Melnik Borges;

CONSIDERANDO a necessidade de suprir a vaga da servidora afastada, garantindo a continuidade dos serviços públicos essenciais;

CONSIDERANDO os documentos oficiais oriundos da Secretaria Municipal de Educação, notadamente os Memorandos nº 479/2025, 484/2025 e 563/2025, que evidenciam a necessidade de contratação temporária para suprir lacunas operacionais;

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 01 outubro a 12 de novembro de 2025, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001 e alterações, DÉBORA MIRANDA, para exercer as funções do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS NÍVEL 01, com vencimentos na Classe "01", Referência "A" previstos nos Anexos I e II, da Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011 e suas alterações, em substituição à servidora efetiva Vanderléia Melnik Borges que se encontra afastada para tratamento de saúde.

Art. 2º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto ao Núcleo Educacional João Fernando Sobral, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, deste Município.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2025.
Porto União (SC), 22 de outubro de 2025.

JULIANO HASSAN
Prefeito Municipal

STHEFAN ANDREY WILLENS
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 1028/2025 - RH

Publicação Nº 7709011

PORTARIA Nº 1.028, de 22 de outubro de 2025.
Dispõe sobre Contratação por Tempo Determinado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o afastamento para tratamento de saúde da servidora Ivone Terezinha dos Santos Wosny;

CONSIDERANDO a necessidade de suprir a vaga da servidora afastada, garantindo a continuidade dos serviços públicos essenciais;

CONSIDERANDO os documentos oficiais oriundos da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos, notadamente os Ofícios nº 157/2025-Urbanismo e 658/2025-SMTOSP, que evidenciam a necessidade de contratação temporária para suprir lacunas operacionais;

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 22 outubro a 20 de novembro de 2025, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001 e alterações, ALINE DOS SANTOS DA SILVA, para exercer as funções do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS NÍVEL 02, com vencimentos na Classe "01", Referência "A" previstos nos Anexos I e II, da Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011 e suas alterações, em substituição à servidora Ivone Terezinha dos Santos Wosny que se encontra afastada para tratamento de saúde.

Art. 2º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto ao Departamento de Urbanismo, vinculada à Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos, deste Município.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC.
Porto União (SC), 22 de outubro de 2025.

JULIANO HASSAN
Prefeito Municipal

STHEFAN ANDREY WILLENS
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 1029/2025 - RH

Publicação Nº 7709013

PORTARIA Nº 1.029, de 22 de outubro de 2025.
Dispõe sobre Contratação por Tempo Determinado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que não há concurso público vigente para o cargo;

CONSIDERANDO o pedido de exoneração do servidor Roberto Consentins Torma;

CONSIDERANDO que a contratação visa suprir demanda emergencial até a realização de concurso público, garantindo a continuidade dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO que em virtude da vacância de cargos efetivos e da inexistência de aprovados em concurso vigente, torna-se necessária a contratação temporária;

CONSIDERANDO os Ofícios oriundos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, que evidenciam a necessidade de contratação temporária para suprir lacunas operacionais;
RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 22 de outubro de 2025 a 19 de janeiro de 2026, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001 e alterações, CRISTIAN PEDROSO, para exercer as funções do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, com vencimentos na Classe "07", Referência "A" previstos nos Anexos I e II, da Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011 e suas alterações, em razão de não haver concurso público vigente para o cargo.

Art. 2º O servidor acima mencionado exercerá suas atividades vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, deste Município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC.
Porto União (SC), 22 de outubro de 2025.

JULIANO HASSAN
Prefeito Municipal

STHEFAN ANDREY WILLENS
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 1030/2025 - RH

Publicação Nº 7709015

PORTARIA Nº 1.030, de 22 de outubro de 2025.
Dispõe sobre Contratação por Tempo Determinado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que não há concurso público vigente para o cargo;

CONSIDERANDO a alta demanda dos serviços na Policlínica e no Pronto Atendimento Municipal – PAM;

CONSIDERANDO que a contratação visa suprir demanda emergencial até a realização de concurso público, garantindo a continuidade dos

serviços essenciais;

CONSIDERANDO que em virtude da vacância de cargos efetivos e da inexistência de aprovados em concurso vigente, torna-se necessária a contratação temporária;

CONSIDERANDO os documentos oficiais oriundos da Secretaria Municipal de Saúde, notadamente as Comunicações Internas RH/SMS nº 562/2025 e 573/2025, que evidenciam a necessidade de contratação temporária para suprir lacunas operacionais;
RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 22 de outubro de 2025 a 19 de janeiro de 2026, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001 e alterações, ROSA MARIA ODOGINSKI BUDA, para exercer as funções do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS NÍVEL 01, com vencimentos na Classe "01", Referência "A" previstos nos Anexos I e II, da Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011 e suas alterações, em razão de não haver concurso público vigente para o cargo.

Art. 2º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto à Policlínica e ao Pronto Atendimentos Municipal – PAM, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC.
Porto União (SC), 22 de outubro de 2025.

JULIANO HASSAN
Prefeito Municipal

STHEFAN ANDREY WILLENS
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 1031/2025 - RH

Publicação Nº 7709016

PORTARIA Nº 1.031, de 22 de outubro de 2025.
Dispõe sobre Contratação por Tempo Determinado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o afastamento da servidora Franciele Elza da Silva, que se encontra em Licença Maternidade até 01 de novembro de 2025 e posteriormente usufruirá de 60 (sessenta) dias de férias;

CONSIDERANDO a necessidade de suprir a vaga da servidora afastada, garantindo a continuidade dos serviços públicos essenciais;

CONSIDERANDO os documentos oficiais oriundos da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos, notadamente os Ofícios nº 647/2025- SMTOSP e 659/2025-SMTOSP, que evidenciam a necessidade de contratação temporária para suprir lacunas operacionais;

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 22 outubro a 31 de dezembro de 2025, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001 e alterações, NADINE LUANA ALVES, para exercer as funções do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS NÍVEL 01, com vencimentos na Classe "01", Referência "A" previstos nos Anexos I e II, da Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011 e suas alterações, em substituição à servidora Franciele Elza da Silva, que se encontra em Licença Maternidade até 01 de novembro de 2025 e posteriormente usufruirá de 60 (sessenta) dias de férias.

Art. 2º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto ao Departamento de Urbanismo, vinculada à Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos, deste Município.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC.
Porto União (SC), 22 de outubro de 2025.

JULIANO HASSAN
Prefeito Municipal

STHEFAN ANDREY WILLENS
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 1032/2025 - RH

Publicação Nº 7709017

PORTARIA Nº 1.032, de 22 de outubro de 2025.
Dispõe sobre alteração de carga horária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o afastamento para tratamento de saúde da servidora efetiva Janete Alves de Assunção;

CONSIDERANDO que a ampliação da carga horária faz-se necessária para suprir temporariamente a vaga da servidora afastada, visando dar continuidade ao serviço e evitar prejuízos aos alunos;

CONSIDERANDO os documentos oficiais oriundos da Secretaria Municipal de Educação, notadamente o Memorando nº 564/2025, que evidencia a necessidade da alteração de carga horária para suprir a lacuna operacional;

RESOLVE:
Art. 1º ALTERAR, a carga horária da servidora contratada CHAIANE FERNANDA SANTOS, ocupante do cargo de Professor Docente Educação Infantil, para mais 20 (vinte) horas semanais, no período de 06 de outubro a 18 de dezembro de 2025, com vencimentos na Classe "B", Referência "001", previsto nos Anexos I e III, da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011 e suas alterações, em substituição à servidora efetiva Janete Alves de Assunção que encontra-se afastada para tratamento de saúde.
Art. 2º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto ao Núcleo de Educação Infantil Favo de Mel, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, deste município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 06 de outubro de 2025.

Porto União (SC), 22 de outubro de 2025.

JULIANO HASSAN
Prefeito Municipal

STHEFAN ANDREY WILLENS
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 1034/2025 - RH

Publicação Nº 7709018

PORTARIA Nº 1.034, de 23 de outubro de 2025.
Dispõe sobre nomeação através do Concurso Público 001/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR, através do Concurso Público Municipal nº 001/2018, RICHARD MACKENZI SCHAPIESKI, aprovado em 12º lugar, para o cargo de provimento efetivo de Técnico em Informática, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, pertencente ao Grupo Ocupacional Técnico Administrativo (GTA), com vencimentos na Classe "07" Referência "A", previstos no Anexo II da Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 23 de outubro de 2025.

JULIANO HASSAN
Prefeito Municipal

STHEFAN ANDREY WILLENS
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 1035/2025 - RH

Publicação Nº 7709021

PORTARIA Nº 1.035, de 24 de outubro de 2025.
Dispõe sobre prorrogação de Contrato Administrativo por Tempo Determinado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que as prorrogações são necessárias para garantir a continuidade dos serviços essenciais de infraestrutura, diante da inexistência de concurso público para o cargo;

CONSIDERANDO a demanda constante por manutenção e obras no município e a carência de servidores efetivos e da ausência de aprovados em concurso público;

CONSIDERANDO assegurar a regular prestação dos serviços públicos e evitar prejuízos à população;

CONSIDERANDO o Ofício nº 638/2025-SMTOSP, oriundo da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos;

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR, no período 24 de outubro de 2025 a 21 de janeiro de 2026, ou até a realização de concurso público, o Contrato Administrativo Por Tempo Determinado nº 329/2025, de VITOR ROBERTO DA SILVA DERENGOSKI, que exerce as funções do cargo de Operador de Máquinas Pesadas, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, conforme Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011 e alterações, em razão de não haver concurso público para o cargo.

Art. 2º O servidor contratado acima mencionado, exercerá suas atividades vinculado a Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos, deste Município.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 24 de outubro de 2025.

JULIANO HASSAN
Prefeito Municipal

STHEFAN ANDREY WILLENS
Secretário Municipal de Administração e Esporte

EXTRATO DE CONTRATOS - 01 A 31 DE OUTUBRO DE 2025

Publicação Nº 7709766

EXTRATO DE CONTRATOS DE ESTÁGIO DE 01 A 31 DE OUTUBRO/2025

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº 9911466531
AGENTE INTEGRADOR: CIEE
PARTE CONCEDENTE DE ESTÁGIO: Prefeitura Municipal de Porto União - SC
ESTUDANTE: BEATRIZ NEMERSKI COSTA
VIGÊNCIA: 09/10/2025 A 18/12/2025
VALOR DA BOLSA AUXÍLIO: R$ 843,81
VALOR DO AUXÍLIO TRANSPORTE: R$ 60,51
Juliano Hassan
Prefeito de Porto União – SC

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº 9911468313
AGENTE INTEGRADOR: CIEE
PARTE CONCEDENTE DE ESTÁGIO: Prefeitura Municipal de Porto União - SC
ESTUDANTE: KARIN DE OLIVEIRA MOURA
VIGÊNCIA:14/10/2025 A 18/12/2025
VALOR DA BOLSA AUXÍLIO: R$ 843,81
VALOR DO AUXÍLIO TRANSPORTE: R$ 60,51
Juliano Hassan
Prefeito de Porto União – SC

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº 20251014111233569
AGENTE INTEGRADOR: MAIS ESTAGIOS
PARTE CONCEDENTE DE ESTÁGIO: Prefeitura Municipal de Porto União - SC
ESTUDANTE: JOANA GABRIELI LARA DA ROSA
VIGÊNCIA: 21/10/2025 A 20/10/2026
VALOR DA BOLSA AUXÍLIO: R$ 541,41
VALOR DO AUXÍLIO TRANSPORTE: R$ 60,51
Juliano Hassan
Prefeito de Porto União – SC

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº 9911468658
AGENTE INTEGRADOR: CIEE
PARTE CONCEDENTE DE ESTÁGIO: Prefeitura Municipal de Porto União - SC
ESTUDANTE: LARISSA FIDELIS RIBEIRO
VIGÊNCIA:21/10/2025 A 18/12/2025
VALOR DA BOLSA AUXÍLIO: R$ 843,81
VALOR DO AUXÍLIO TRANSPORTE: R$ 60,51
Juliano Hassan
Prefeito de Porto União – SC

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº 20251016125816529
AGENTE INTEGRADOR: MAIS ESTAGIOS
PARTE CONCEDENTE DE ESTÁGIO: Prefeitura Municipal de Porto União - SC
ESTUDANTE: IZABELLE SENFF BRAND

VIGÊNCIA: 22/10/2025 A 21/10/2026
VALOR DA BOLSA AUXÍLIO: R$ 843,81
VALOR DO AUXÍLIO TRANSPORTE: R$ 60,51
Juliano Hassan
Prefeito de Porto União – SC

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº 20251016125816529
AGENTE INTEGRADOR: MAIS ESTAGIOS
PARTE CONCEDENTE DE ESTÁGIO: Prefeitura Municipal de Porto União - SC
ESTUDANTE: GABRIELLI MARTINS JAKIMIU
VIGÊNCIA: 22/10/2025 A 21/10/2026
VALOR DA BOLSA AUXÍLIO: R$ 843,81
VALOR DO AUXÍLIO TRANSPORTE: R$ 60,51
Juliano Hassan
Prefeito de Porto União – SC

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº 9911469577
AGENTE INTEGRADOR: CIEE
PARTE CONCEDENTE DE ESTÁGIO: Prefeitura Municipal de Porto União - SC
ESTUDANTE: SIMONE MAIA SANTOS
VIGÊNCIA:23/10/2025 A 18/12/2025
VALOR DA BOLSA AUXÍLIO: R$ 843,81
VALOR DO AUXÍLIO TRANSPORTE: R$ 60,51
Juliano Hassan
Prefeito de Porto União – SC

Quilombo

PREFEITURA

ERRATA DECRETO Nº 136/2023, DE 22 DE MARÇO DE 2023

Publicação Nº 7710964

ERRATA
DECRETO Nº 136/2023, DE 22 DE MARÇO DE 2023
Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em 24 de março de 2023, página 1870, sob o número de publicação 4672787.
Onde se lê:
Lei Complementar nº 172/2022, de 30 de março de 2022 e Lei Complementar nº 172/2019
Leia-se:
Lei Complementar nº 175/2022, de 25 de abril de 2022
Fica, portanto, retificada a publicação acima mencionada para que produza seus devidos efeitos legais conforme o texto.

Gabinete do Executivo Municipal, 30 de outubro de 2025.

JAKSOM NATAL CASTELLI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em __/__/2025
Lei Municipal 1087/1993

Servidor (a) Designado (a)

PORTARIA Nº 1384/2025 - DE 27 DE OUTUBRO DE 2025

Publicação Nº 7710840

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Secretaria Municipal de Saúde.

PORTARIA Nº 1384/2025 - DE 27 DE OUTUBRO DE 2025.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL KALINE TALITA PIN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Saúde do Município de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas conforme Decreto Municipal nº 001/2025, de 02 de janeiro de 2025, e Decreto Municipal nº 283/2024, de 09 de maio de 2024, e;

Considerando o que §1º do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal determina que o Prefeito poderá delegar por Decretos aos Secretários Municipais, funções administrativas que não sejam de sua competência exclusiva;

Considerando o inciso I e IV do Art. 67 da Lei Orgânica Municipal, que dispõe sobre a competência dos Secretários Municipais para expedir Decretos e Portarias dentro de sua respectiva secretaria, quando houver delegação pelo Prefeito Municipal;

Considerando o Decreto Nº. 283/2024, de 09 de maio de 2024;

Considerando o Decreto Nº. 001/2025, de 02 de janeiro de 2025;

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à Servidora Pública Municipal **Kaline Talita Pin**, (matrícula 20854) ocupante do cargo de Farmacêutico, por determinação médica e conforme atestado, por 02 (dois) dias, no dia 23 e 24 de outubro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Quilombo/SC, 27 de outubro de 2025.

GUILHERME MOCELIN
Secretário Municipal de Saúde

Registrada e Publicada
Em___/10/2025
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

PORTARIA Nº 1391/2025 - DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

Publicação Nº 7711255

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA N° 1391/2025 - DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA SERVIDOR CONDUZIR VEÍCULOS OFICIAIS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Portaria Municipal n° 0458/2023, de 13 de abril de 2023, que dispõe sobre o uso e controle do veículo oficial de representação.

RESOLVE:

Art. 1° Autorizar os servidores abaixo relacionados a conduzir veículo oficial de transporte individual/coletivo de passageiros a serviço, que menciona, conforme segue:

I. **Brian Carlos Zanluchi da Silva –** CNH 090********
II. **Venicio Eduardo Cavinato –** CNH 013********

Veículos autorizados:
a) FORD/KA SE 1.5 SD: QJB6875

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Quilombo/SC, 30 de outubro de 2025.

JAKSOM NATAL CASTELLI
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/10/2025
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

PORTARIA Nº. 1387/2025 - DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

Publicação Nº 7710813

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº. 1387/2025 - DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS À CONSELHEIRA TUTELAR ELIANE MARIA GARBIN.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso IX, do Artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o disposto no, Capítulo III da Lei Complementar nº32 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Considerando o Ofício nº059/2025, do Secretário Municipal de Assistência Social, solicitando a conceção de férias à Conselheira Tutelar.

R E S O L V E:

Art.1º CONCEDER FÉRIAS, à Conselheira Tutelar, **Eliane Maria Garbin** (matrícula 20754), para gozo no período de 03 de novembro de 2025 à 02 de dezembro de 2025, conforme Período Aquisitivo de **08/07/2024 à 07/07/2025.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, 30 de outubro de 2025.

JAKSOM NATAL CASTELLI
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/10/2025
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

PORTARIA Nº. 1388/2025 - DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

Publicação Nº 7710789

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº. 1388/2025 - DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PAMELA PANSERA.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso IX, do Artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o disposto no, Capítulo III da Lei Complementar nº32 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Considerando a Comunicação Interna nº110/2025, do Secretário Municipal de Saúde, solicitando a conceção de férias à Servidora Público Municipal.

R E S O L V E:

Art.1º CONCEDER FÉRIAS, à Servidora Pública Municipal, **Pamela Pansera**, (matrícula 20376), ocupante do cargo de Psicólogo, para gozo no período de 03 de novembro de 2025 à 02 de dezembro de 2025, conforme Período Aquisitivo de **19/10/2021 à 18/10/2022.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, 30 de outubro de 2025.

JAKSOM NATAL CASTELLI
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/10/2025
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

PORTARIA Nº1386/2025 - DE 22 DE OUTUBRO DE 2025

Publicação Nº 7710798

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA N°1386/2025 - DE 22 DE OUTUBRO DE 2025.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ANA PAULA MARSARO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso IX do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal n°023/2017 de 24 de janeiro de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1° CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora **Ana Paula Marsaro** (matrícula 19850), ocupante do cargo de Professora de Educação Física, no dia 20 de outubro de 2025, no período integral, conforme Requerimento sob Protocolo N°26176/2025, de 20 de outubro de 2025.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no *caput* deste artigo o período será descontado do banco de horas da servidora.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 22 de outubro de 2025.

JAKSOM NATAL CASTELLI
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/10/2025
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

Rio das Antas

PREFEITURA

DECRETO Nº 108/2025, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025

Publicação Nº 7709658

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS

DECRETO Nº 108/2025, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025

ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÃO (ÇÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE DA UG – PREFEITURA DE RIO DAS ANTAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, no uso de suas atribuições e de conformidade com a autorização contida na da Lei nº 2.355, de 04/12/2024 (LOA), estando atendido o disposto no Art.42, bem como que existe recurso citado no § 1º do Art.43 e que justificamos como necessário este crédito para bem atender as necessidades públicas da coletividade na forma do caput do Art.43 da Lei nº 4.320, de 17/03/1964;

DECRETA:
Art.1º - Fica aberto um crédito suplementar no valor de R$ 148.523,91 (cento e quarenta e oito mil, qinhentos e vinte e três reais e noventa e um centavos), a(s) dotação (ções) do orçamento vigente da UG - PREFEITURA DE RIO DAS ANTAS, conforme abaixo:

ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO – UG – PREFEITURA
Unidade: 003 – Controle Interno
Ação: 2012 - Manutenção do Controle Interno
02.003.0004.0124.0050.2012.3319000000000000000.150070000000- Aplicações Diretas (Ref. 49) ..... R$ 4.000,00

Unidade: 004 – Secret. Mun. de Administração e Finanças - SMAFo
Ação: 2115 - Pagamento de Sentenças Judiciais
02.004.0028.0846.0000.2115.3339000000000000000.150070000000- Aplicações Diretas (Ref. 89) ..... R$ 10.869,91
Ação: 2009 - Manut. da Contab. Adm. trib. Fisc.e Adm.fin.geral
02.004.0004.0123.0030.2009.3319000000000000000.150070000000- Aplicações Diretas (Ref. 65) ..... R$ 13.000,00

Unidade: 005 – Secret. Mun. de Educ.,Cultura e Esportes – SMECE
Ação: 2101 – Manut. Do Desporto Amador nas Div. modalidades
02.005.0027.0812.0420.2101.3319100000000000000.150070000000 – Aplicações Diretas (Ref. 146) ..... R$ 19.000,00
Ação: 2036 - Mde Eb Manutencao do Ensino Fundamental
02.005.0012.0361.0180.2036.3339000000000000000.150010010000 – Aplicações Diretas (Ref. 101) ..... R$ 25.000,00

Unidade: 007 – Secret. Mun. de Agricultura e Meio Ambiente - SMAMA
Ação: 2083 - Manut.dos Serv.veterinarios e Vig.sanit.animal
02.007.0020.0609.0340.2083.3319000000000000000.150070000000 – Aplicações Diretas (Ref. 167) ..... R$ 50.000,00

Unidade: 8 - Secret. Mun. de Obras e Serviços - SMOS
Ação: 2095 – Manut. Da Smos e da Malha Rodov.municipal
02.008.0026.0782.0410.2095.3339300000000000000 150070000000 – Aplicações Diretas (Ref. 191) ..... R$ 54,00

Unidade: 10 – Fdo Munic. de Saneamento Básico de Rio das Antas – FUMSABA
Ação: 2069 - Manut .da Limpeza Urbana e Manejo de Residuos Solid.
02.010.0017.0512.0290.2069.3339000000000000000.150070000000 – Aplicações Diretas (Ref. 202) ..... R$ 600,00
02.010.0017.0512.0290.2069.3339000000000000000.150070000000 – Aplicações Diretas (Ref. 202) ..... R$ 11.000,00
02.010.0017.0512.0290.2069.3339000000000000000.150070000000 – Aplicações Diretas (Ref. 202) ..... R$ 15.000,00

Art.2º - O crédito suplementar aberto no artigo 1º deste decreto corre no valor R$ 148.523,91 (cento e quarenta e oito mil, qinhentos e vinte e três reais e noventa e um centavos), por conta de recursos de anulação da dotação do orçamento vigente da UG - PREFEITURA DE RIO DAS ANTAS para o corrente exercício, conforme abaixo:

ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO – UG – PREFEITURA
Unidade: 003 – Controle Interno
Ação: 2012 - Manutenção do Controle Interno
02.003.0004.0124.0050.2012.3339000000000000000.150070000000 – Aplicações Diretas (Ref. 51) ..... R$ 4.000,00

Unidade: 004 – Secret. Mun. de Administração e Finanças - SMAFo
Ação: 2115 - Pagamento de Sentenças Judiciais
02.004.0028.0846.0000.2115.3319000000000000000.150070000000 – Aplicações Diretas (Ref. 88) ..... R$ 10.869,91

Ação: 2009 - Manut. da Contab. Adm. trib. Fisc.e Adm.fin.geral
02.004.0004.0123.0030.2009.3319100000000000000.150070000000 – Aplicações Diretas (Ref. 66) ..... R$ 13.000,00

Unidade: 005 – Secret. Mun. de Educ.,Cultura e Esportes – SMECE
Ação: 2101 – Manut. Do Desporto Amador nas Div. modalidades
02.005.0027.0812.0420.2101.3339000000000000000.150070000000 – Aplicações Diretas (Ref. 149) ..... R$ 19.000,00
Ação: 2036 - Mde Eb Manutencao do Ensino Fundamental
02.005.0012.0361.0180.2036.3319100000000000000.150010010000 – Aplicações Diretas (Ref. 100) ..... R$ 25.000,00

Unidade: 007 – Secret. Mun. de Agricultura e Meio Ambiente - SMAMA
Ação: 2083 - Manut.dos Serv.veterinarios e Vig.sanit.animal
02.007.0020.0609.0340.2083.3339000000000000000.150070000000 – Aplicações Diretas (Ref. 169) ..... R$ 50.000,00

Unidade: 8 - Secret. Mun. de Obras e Serviços - SMOS
Ação: 2095 – Manut. Da Smos e da Malha Rodov.municipal
02.008.0026.0782.0410.2095.3339000000000000000.150070000000 – Aplicações Diretas (Ref. 186) ..... R$ 54,00

Unidade: 10 – Fdo Munic. de Saneamento Básico de Rio das Antas – FUMSABA
Ação: 2069 - Manut .da Limpeza Urbana e Manejo de Residuos Solid.
02.010.0017.0512.0290.2069.3319000000000000000.150070000000 – Aplicações Diretas (Ref. 200) ..... R$ 600,00
02.010.0017.0512.0290.2069.3319000000000000000.150070000000 – Aplicações Diretas (Ref. 200) ..... R$ 15.000,00
02.010.0017.0512.0290.2069.3319000000000000000.150070000000 – Aplicações Diretas (Ref. 201) ..... R$ 3.000,00
02.010.0017.0512.0290.2069.3319000000000000000.150070000000 – Aplicações Diretas (Ref. 200) ..... R$ 8.000,00

Art.3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RIO DAS ANTAS, 02 DE SETEMBRO DE 2025.

GILVANE APARECIDA DE MORAES
Prefeita Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no Órgão Oficial de Publicação do Município de Rio das Antas na mesma data.

LUIS AUGUSTO CADORE
Secr.Mun. de Adm. e Finanças

DECRETO Nº 112/2025, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

Publicação Nº 7709675

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS
DECRETO Nº 112/2025, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA UG – PREFEITURA DE RIO DAS ANTAS POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NA(S) FONTE(S) QUE ESPECIFICA.

A Prefeita Municipal de Rio das Antas, no uso de suas atribuições e de conformidade com a autorização contida na da Lei nº 2.355, de 04/12/2024 (LOA), estando atendido o disposto no Art.42, bem como que existe recurso citado no § 1º do Art.43 e que justificamos como necessário este crédito para bem atender as necessidades públicas da coletividade na forma do caput do Art.43 da Lei nº 4.320, de 17/03/1964;

DECRETA:
Art.1º - Fica aberto um crédito suplementar no valor R$ 1.009.000,00 (Um milhão e nove mil reaiss) dotação (ções) do orçamento vigente da UG-PREFEITURA, conforme abaixo:

ÓRGÃO: 02 - UG – PREFEITURA DE RIO DAS ANTAS
Unidade: 008 – Secret. Mun. de Obras e Serviços – SMOS
Ação: 1061 – Constr.e Reforma de Pracas, Jardins e Muros
02.008.0015.0451.0260.1061.3449000000000000000.171032108045 - APLIC. DIRETAS (Ref. 358) ..... R$ 250.000,00

Unidade: 007 – Secret. Mun. de Agricultura e Meio Ambiente – SMAMA
Ação: 1077 – Aquis.de Veículos, Maquinas e Equip.p Mec. Agricol
02.007.0020.0608.0330.1077.3449000000000000000.171032107965 - APLIC. DIRETAS (Ref. 359) ..... R$ 759.000,00

Art.2º - O crédito a que se refere o artigo 1º no valor de R$ 759,000,00 (Setecentos e cinquenta e nove mil reais) corre por conta de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NA ID/FONTE 171032107965 - Transferência Especial dos Estados e no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) corre por conta de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NA ID/FONTE 171032108045 – Transferência Especial dos Estados

Art.3° - Ficam revogados os Decretos nº 86/2025 e nº 104/2025.

Art.4° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RIO DAS ANTAS, 10 DE SETEMBRO DE 2025.

GILVANE APARECIDA DE MORAES
Prefeita Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no Órgão Oficial de Publicação do Município de Rio das Antas na mesma data.

LUIS AUGUSTO CADORE
Secr. Mun. de Adm. e Finanças

DECRETO Nº 121/2025, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025

Publicação Nº 7709731

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS

DECRETO Nº 121/2025, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025

ALTERA OS MEMBROS DO COMITÊ DE GESTÃO COLEGIADA DA REDE DE CUIDADO E DE PROTEÇÃO SOCIAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, no uso de suas atribuições e de conformidade com o que disciplina a Lei Nacional nº 13.431, de 4 de abril de 2017 que "estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência e altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

DECRETA:
Art.1º - Fica alterado o Art. 2° do Decreto n° 116/2022 de 20 de junho de 2022, passando a constar com a seguinte redação:

"Art. 2º. Ficam designados para compor o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência as pessoas abaixo indicadas:

I - Dois representantes da política de saúde de Rio das Antas
LIDIANE TOMACHEUSKI
ALOISE DALLAGNOL DE SOUZA
II – Dois representantes da política de saúde de Ipomeia
SUELEM ADELAIDE IANTAS SCOLARO
EVELINA APARECIDA MOREIRA DOS SANTOS

III - Dois representantes da política de assistência social
ILIETE TESSARI
MONIQUE KARINA CACHOEIRA STRAICH

IV – Dois representantes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV/CRAS
SILVANA DOS SANTOS FERREIRA
GABRIELLY DE ALMEIDA CORSO

V – Dois representantes do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS
CLAÚDIA VALÉRIA DALLAZEM SANTOS
MASIANE IUIRKEVICZ MULLER

VI - Dois representantes da política de educação
MIRIAM ELISE NEITZKE
SÔNIA REGINA BOCCA SEIDEL

VII – Dois representantes da política de educação dos Centros de Educação Infantil – CEIs
PATRÍCIA BELLOZUPKO ZANETTI
LUCIANA MUNARETTO FERRARIN

VIII - Dois representantes do Conselho Tutelar
CAMILA GONÇALVES COITO
RHAISSA GABRIELA MISTURUNI

IX - Dois representantes do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente - CMDCA
CARMEN MORO

SAMARA CATTANI

X – Dois representantes da E.E.B. Santos Anjos
RICARDO WITTE
DERLI SALETE ANTUNES DE MORAES

XI – Dois representantes da E. N. M. Jacinta Nunes
JUAREZ ANTONIO RODRIGUES
SILVANA SOLIGO

XII – Dois representantes da E.N.M. Silvia Paranhos
ANDRESSA APARECIDA CORREIA
IRENE MEIRELES PRESTES PASA

XIII – Dois representantes do Corpo de Bombeiros de Rio das Antas
IAGO SARRIDA RAMOS
GIANDRO RISSI

XIV – Dois representantes da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE Rio das Antas
DENIZE PEKRUEL BONETTI
MÁRCIA MUNHÕES

XV - Representante da Polícia Civil
RONALDO VIDAL

XVI – Dois representantes da Polícia Militar
JUAREZ DIEGO SIQUEIRA
MARCELO TOMAZ PADILHA DOS SANTOS

Parágrafo único - O exercício das atividades do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência será NÃO remunerado. ”

Art.2º - Ficam revogados em todos os seus efeitos os Decretos nº 016/2023, 019/2025, 028/2025 e 036/2025.

Art.3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RIO DAS ANTAS, 03 DE OUTUBRO DE 2025.

GILVANE APARECIDA DE MORAES
Prefeita Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no Órgão Oficial de Publicação do Município de Rio das Antas na mesma data.

LUIS AUGUSTO CADORE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO Nº 122/2025, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025

Publicação Nº 7709739

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS
DECRETO Nº 122/2025, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA UG - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DAS ANTAS - FMS - POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NA(S) FONTE(S) QUE ESPECIFICA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, no uso de suas atribuições e de conformidade com a autorização contida na Lei nº 2.355, de 04/12/2024 (LOA); estando atendido o disposto no Art.42, bem como que existe recurso citado no § 1º do Art.43 e que justificamos como necessário este crédito para bem atender as necessidades públicas da coletividade na forma do caput do Art.43 da Lei nº 4.320, de 17/03/1964;

DECRETA:
Art.1º - Fica aberto um crédito suplementar no valor de R$ 458.503,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E OITO MIL E QUINHENTOS E TRÊS REAIS) a (s) dotação (ções) do orçamento vigente da UG- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DAS ANTAS - FMS, conforme abaixo:

ÓRGÃO: 10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DAS ANTAS - FMS
UNIDADE: 10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DAS ANTAS – FMS
AÇÃO: 2028 – Manut.do Sist.un.saúde-sus e Prog.est.saúde

10.001.0010.0301.0150.2028.3339000000.160031208108– Aplicações Diretas (367) ..... R$ 458.503,00

Art.2º - O crédito a que se refere o artigo 1º no valor de R$ 458.503,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E OITO MIL E QUINHENTOS E TRÊS REAIS), corre por conta de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO na ID/Fonte, 160031208108 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos SUS proveniente do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde = Emenda de Bancada – At.Primária, da UG-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DAS ANTAS - FMS.

Art.3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RIO DAS ANTAS, 03 DE OUTUBRO DE 2025.

GILVANE APARECIDA DE MORAES
Prefeita Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no Órgão Oficial de Publicação do Município de Rio das Antas na mesma data.

LUIS AUGUSTO CADORE
Secr.Mun. de Adm. e Finanças

DECRETO Nº 123/2025, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025

Publicação Nº 7709743

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS
DECRETO Nº 123/2025, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA UG - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DAS ANTAS - FMS - POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NA(S) FONTE(S) QUE ESPECIFICA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, no uso de suas atribuições e de conformidade com a autorização contida na Lei nº 2.355, de 04/12/2024 (LOA); estando atendido o disposto no Art.42, bem como que existe recurso citado no § 1º do Art.43 e que justificamos como necessário este crédito para bem atender as necessidades públicas da coletividade na forma do caput do Art.43 da Lei nº 4.320, de 17/03/1964;

DECRETA:
Art.1º - Fica aberto um crédito suplementar no valor de R$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS) a (s) dotação (ções) do orçamento vigente da UG- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DAS ANTAS - FMS, conforme abaixo:

ÓRGÃO: 10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DAS ANTAS - FMS
UNIDADE: 10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DAS ANTAS – FMS
AÇÃO: 1030 – Aquis.de Veíc.e Ambulâncias para Saúde
10.001.0010.0301.0150.1030.3449000000.171032103638– Aplicações Diretas (364) ..... R$ 112.950,00

AÇÃO: 2028 – Manut.do Sist.un.saúde-sus e Prog.est.saúde
10.001.0010.0301.0150.2028.3449000000.171032103638– Aplicações Diretas (368) ..... R$ 37.050,00

Art.2º - O crédito a que se refere o artigo 1º no valor de R$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS), corre por conta do EXCESSO DE ARRECADAÇÃO na ID/Fonte, 171032103638 –Transferência Especial dos Estados – Emenda Impositiva 3638, da UG-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DAS ANTAS - FMS.

Art.3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RIO DAS ANTAS, 03 DE OUTUBRO DE 2025.

GILVANE APARECIDA DE MORAES
Prefeita Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no Órgão Oficial de Publicação do Município de Rio das Antas na mesma data.

LUIS AUGUSTO CADORE
Secr.Mun. de Adm. e Finanças

DECRETO Nº 133/2025, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

Publicação Nº 7709755

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS
DECRETO Nº 133/2025, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA UG - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DAS ANTAS - FMS - POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NA(S) FONTE(S) QUE ESPECIFICA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, no uso de suas atribuições e de conformidade com a autorização contida na Lei nº 2.355, de 04/12/2024 (LOA); estando atendido o disposto no Art.42, bem como que existe recurso citado no § 1º do Art.43 e que justificamos como necessário este crédito para bem atender as necessidades públicas da coletividade na forma do caput do Art.43 da Lei nº 4.320, de 17/03/1964;

DECRETA:
Art.1º - Fica aberto um crédito suplementar no valor de R$ 1.000.000,00 (UM MILHÃO DE REAIS) a (s) dotação (ções) do orçamento vigente da UG- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DAS ANTAS - FMS, conforme abaixo:

ÓRGÃO: 10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DAS ANTAS - FMS
UNIDADE: 10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DAS ANTAS – FMS
AÇÃO: 1030 – Aquis.de Veíc.e Ambulâncias para Saúde
10.001.0010.0301.0150.1030.3449000000.163270000584– Aplicações Diretas (375) ..... R$ 200.000,00
10.001.0010.0301.0150.1030.3449000000.163270001208– Aplicações Diretas (376) ..... R$ 800.000,00

Art.2º - O crédito a que se refere o artigo 1º no valor de R$ 1.000.000,00 (UM MILHÃO DE REAIS), corre por conta do EXCESSO DE ARRECADAÇÃO na ID/Fonte, 163270000584 –Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde Port.23/2025, 163270001208 – Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde Port.32/2025, da UG-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DAS ANTAS - FMS.

Art.3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RIO DAS ANTAS, 21 DE OUTUBRO DE 2025.

GILVANE APARECIDA DE MORAES
Prefeita Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no Órgão Oficial de Publicação do Município de Rio das Antas na mesma data.

LUIS AUGUSTO CADORE
Secr.Mun. de Adm. e Finanças

DISPENSA SIMPLIFICADA DE LICITAÇÃO 0066/2025 PMRA

Publicação Nº 7709859

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO SIMPLIFICADA Nº 0066/2025 - PMRA

O Município de Rio das Antas (SC), baseado nos termos da Lei 14.133/21, Dispensa de Licitação, Art. 75, II da NLLC, Decreto Municipal 045/2023 e alterações subsequentes, torna público o Processo Licitatório Nº 0127/2025 PMRA na Modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO SIMPLIFICADA Nº 0066/2025 PMRA de 30 de Outubro de 2025.
OBJETO: Contratação da empresa ELIZANE G. ERHARDT, para a locação de materiais de decoração para o evento de formatura dos alunos da rede municipal junto ao PROERD - Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência, promovido pela Secretaria Municipal de Educação, em parceria com a Polícia Militar do Estado, a ser realizado no dia 31 de outubro de 2025, com início às 19h00, no Ginásio Municipal Nelson Lenardt, destinado a suprir a necessidade da Rede Municipal de Ensino de Rio das Antas, conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência e demais anexos.
VALOR CONTRATADO: R$ 2.275,00 (Dois mil, duzentos e setenta e cinco reais).
EMPRESA CONTRATADA: ELIZANE G. ERHARDT, inscrita sob o CNPJ n° 43.100.388/0001-05
Demais informações poderão ser obtidas no setor de Licitações do Município, sito a Rua do Comércio, 780, ou pelo fone (0xx49) 3564-0125, Ramal 202, no horário de expediente.
Rio das Antas (SC), 30 de Outubro de 2025

Rio do Sul

Prefeitura

PORTARIA N.1424/SEA

Publicação Nº 7710404

PORTARIA N.1424/SEA

LAIANA DA SILVA OSSEMER, Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 13.863 de 01 de janeiro de 2025;

RESOLVE:
Art.1º Com fundamento nos artigos 49 a 54, da Lei Complementar n. 524 de 29 de junho de 2023, conceder ao(a) servidor(a) LEONICE WITTE, matrícula n.77143-1, ocupante do cargo de provimento efetivo AUXILIAR ADMINISTRATIVO I, o terceiro Adicional por Formação Profissional por ter apresentado o certificado de conclusão do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Gestão Pública e de Pessoas, no processo n.258370/2025, e ter obtido homologação do Comitê Permanente de Progressão na Carreira conforme disposto no artigo 55, inciso III, da Lei Complementar citada acima.

Art.2º O efeito financeiro do adicional será devido a partir de 26/09/2025, de acordo com o artigo 54 da Lei Complementar n. 524 de 29 de junho de 2023.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 29 de outubro de 2025.

LAIANA DA SILVA OSSEMER
Secretária Municipal de Administração
Mas

PORTARIA N.1425/SEA

Publicação Nº 7710409

PORTARIA N.1425/SEA

LAIANA DA SILVA OSSEMER, Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 13.863 de 01 de janeiro de 2025;

RESOLVE:
Art.1º Com fundamento nos artigos 49 a 54, da Lei Complementar n. 524 de 29 de junho de 2023, conceder ao(a) servidor(a) MARIA CLARA COMPER DOS SANTOS, matrícula n.29591805-3, ocupante do cargo de provimento efetivo MONITOR ESCOLAR, o primeiro Adicional por Formação Profissional por ter apresentado o certificado de conclusão do Curso de Licenciatura em Matemática, no processo n.258527/2025, e ter obtido homologação do Comitê Permanente de Progressão na Carreira conforme disposto no artigo 55, inciso III, da Lei Complementar citada acima.

Art.2º O efeito financeiro do adicional será devido a partir de 29/09/2025, de acordo com o artigo 54 da Lei Complementar n. 524 de 29 de junho de 2023.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 29 de outubro de 2025.

LAIANA DA SILVA OSSEMER
Secretária Municipal de Administração
Mas

PORTARIA N.1426/SEA

Publicação Nº 7710416

PORTARIA N.1426/SEA

LAIANA DA SILVA OSSEMER, Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 13.863 de 01 de janeiro de 2025;

RESOLVE:
Art.1º Com fundamento nos artigos 49 a 54, da Lei Complementar n. 524 de 29 de junho de 2023, conceder ao(a) servidor(a) JAQUELINE BEUTING, matrícula n.29586470-2, ocupante do cargo de provimento efetivo MONITOR ESCOLAR, o primeiro Adicional por Formação Profissional por ter apresentado o certificado de conclusão do Curso de Graduação em Educação Física – Licenciatura, no processo n.258332/2025, e ter obtido homologação do Comitê Permanente de Progressão na Carreira conforme disposto no artigo 55, inciso III, da Lei Complementar citada acima.

Art.2º O efeito financeiro do adicional será devido a partir de 26/09/2025, de acordo com o artigo 54 da Lei Complementar n. 524 de 29 de junho de 2023.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 29 de outubro de 2025.

LAIANA DA SILVA OSSEMER
Secretária Municipal de Administração
Mas

PORTARIA N.1442/SEA

Publicação Nº 7710587

PORTARIA N.1442/SEA

LAIANA DA SILVA OSSEMER, Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 13.863 de 01 de janeiro de 2025;

RESOLVE:
Art.1º Com fundamento nos artigos 40 a 47, da Lei Complementar n. 524 de 29 de junho de 2023, conceder ao(a) servidor(a) DIRCEU DORIVAL DAS NEVES, matrícula n.94625-2, ocupante do cargo de provimento efetivo TÉCNICO EM ENFERMAGEM, o terceiro Adicional por Capacitação Profissional por ter comprovado no processo n.255623/2025, a realização de cursos de capacitação/treinamento com carga horária prevista para seu grupo ocupacional e relacionados com a área de atuação e cargo que ocupa, bem como ter obtido homologação do Comitê Permanente de Progressão na Carreira, conforme disposto no artigo 55, inciso III, da Lei Complementar citada acima.

Art.2º O efeito financeiro do adicional será devido a partir de 07/08/2025, de acordo com o artigo 46 da Lei Complementar n. 524 de 29 de junho de 2023.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 30 de outubro de 2025.

LAIANA DA SILVA OSSEMER
Secretária Municipal de Administração
Mas

PORTARIA N. 1420/DGP

Publicação Nº 7709960

Governo de **Rio do Sul**
Secretaria de
Administração

PORTARIA N.1420/DGP

MANOEL ARISOLI PEREIRA, Prefeito do Município de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere os incisos II e X, do artigo 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, nos termos do artigo 13 da Lei Complementar n. 522, de 29 de junho de 2023, VANESSA HEIDERSCHEIDT, para exercer o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO, 40 horas, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público n. 001/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 28 de outubro de 2025.

MANOEL ARISOLI PEREIRA
Prefeito do Município de Rio do Sul

LAIANA DA SILVA OSSEMER
Secretária Municipal de Administração
crf

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA N°. 027 DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

Publicação Nº 7711101

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Rio do Sul

PORTARIA N°. 027 DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

"CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE À SRA. MARIA DOS SANTOS FAUST."

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL – ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 104, da Lei Complementar n. 432 de 04 de Outubro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1°- Conceder aposentadoria à Sra. **MARIA DOS SANTOS FAUST,** brasileira, casada, servidora pública, inscrita no CPF n. 806.797.309-15, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, nível A-1, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados sobre a média dos 90% maiores salários de contribuição e sem paridade, a partir de **01/11/2025.**

Art. 2° - A aposentadoria é concedida em conformidade com o disposto no artigo 198 da Lei Complementar n° 522 de 29/06/2023, com o artigo 32 da Lei Complementar n° 432/2019 de 04/10/2019, artigo 21 do Decreto n° 9.872 de 05/04/2021, e artigo 40, §1°, inciso III, da Constituição Federal.

Art. 3° - A presente concessão é efetivada em caráter precário, haja vista a necessidade de registro e homologação no Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE.

Art. 4°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de **01/11/2025.**

Art. 5°- Revogam-se as disposições em contrário.

Rio do Sul, 30 de Outubro de 2025.

PAULO HENRIQUE BECKER:09544349944 Assinado de forma digital por PAULO HENRIQUE BECKER:09544349944 Dados: 2025.10.30 16:03:05 -03'00'

PAULO HENRIQUE BECKER
Presidente do Conselho de Administração do Rio do Sul PREV

VALDENIR BORGES RIBEIRO:69231125915 Assinado de forma digital por VALDENIR BORGES RIBEIRO:69231125915 Dados: 2025.10.30 09:07:00 -03'00'

VALDENIR BORGES RIBEIRO
Diretor Executivo do Rio do Sul PREV

Rua Oscar Kirsten, 97 – Centro - Rio do Sul/SC - 89160-049 Fone (47) 3521-3930
E-mail: riodosulprev@riodosul.sc.gov.br Site: www.riodosulprev.sc.gov.br

PORTARIA N°. 028 DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

Publicação Nº 7711111

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Rio do Sul

PORTARIA N°. 028 DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

"CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AO SR. NELSON SALVADOR. "

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL – ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 104, da Lei Complementar n. 432 de 04 de Outubro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1°- Conceder aposentadoria ao Sr. **NELSON SALVADOR**, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF nº 493.928.329-15, no cargo de Motorista de Caminhão, nível F-1, com proventos integrais e sem paridade, a partir de **01/11/2025**.

Art. 2° - A aposentadoria é concedida em conformidade com o disposto no artigo 198 da Lei Complementar n° 522 de 29/06/2023, com o artigo 53, da Lei Complementar n° 432/2019 de 04/10/2019 e Art. 40, §1º, inciso III, da Constituição Federal.

Art. 3°- A presente concessão é efetivada em caráter precário, haja vista a necessidade de registro e homologação no Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE.

Art. 4°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de **01/11/2025**.

Art. 5°- Revogam-se as disposições em contrário.

Rio do Sul, 30 de Outubro de 2025.

PAULO HENRIQUE BECKER:09544349944
Assinado de forma digital por PAULO HENRIQUE BECKER:09544349944
Dados: 2025.10.30 16:02:52 -03'00'

PAULO HENRIQUE BECKER
Presidente do Conselho de Administração do Rio do Sul PREV

VALDENIR BORGES RIBEIRO:69231125915
Assinado de forma digital por VALDENIR BORGES RIBEIRO:69231125915
Dados: 2025.10.30 09:07:53 -03'00'

VALDENIR BORGES RIBEIRO
Diretor Executivo do Rio do Sul PREV

Rua Oscar Kirsten, 97 – Centro - Rio do Sul/ SC - 89160-049 Fone (47) 3521-3930
E-mail: riodosulprev@riodosul.sc.gov.br Site: www.riodosulprev.sc.gov.br

TERMO DE CONVOCAÇÃO - VANESSA HEIDERSCHEIDT

Publicação Nº 7709970

Governo de Rio do Sul
Secretaria de Administração

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) **VANESSA HEIDERSCHEIDT,** é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo de **Professor de Ensino Religioso, 40 horas semanais**, conquistado por meio do Concurso Público n. 001/2023, homologado por meio do Decreto n. 13.192 de 25/06/2024 e suas retificações posteriores.

Salientamos que V. Sª foi nomeado (a) por meio da **Portaria n. 1420/DGP de 28/10/2025**, publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM, em **31/10/2025.** Conforme § 1º, do Art. 14, da Lei Complementar n° 522/2023, V. Sª deverá tomar posse do cargo no **prazo máximo de trinta dias,** a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:

1. O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Gestão de pessoas para agendar o Exame Admissional.
2. O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com toda a documentação entregue e aprovada pelo Departamento de Gestão de Pessoas.

Exames a serem apresentados ao Médico Perito, para o exame admissional, CUSTEADOS PELO CANDIDATO:

Nome do Cargo	Exames necessários
Todos os cargos	HEMOGRAMA COMPLETO(IMPRESSO); GLICEMIA; VDRL; RX TORAX (COM LAUDO IMPRESSO); RX DA COLUNA LOMBO-SACRA (COM LAUDO IMPRESSO); RX DE BACIA (COM LAUDO IMPRESSO); ECG (acima 40 anos) – com laudo impresso; CREATININA (acima 40 anos); LAUDO IMPRESSO DO PSIQUIATRA (COM RQE); CARTEIRA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA PARA OS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO.

Rio do Sul, 30 de outubro de 2025.

Departamento de Gestão de Pessoas
Divisão de Desenvolvimento Profissional

Confirmação Recebimento (Assinatura e data):

_____ / / _____

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Rio dos Cedros

Prefeitura

PRIMEIRO APOSTILAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 105, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024

Publicação Nº 7709625

ATO ORDINATÓRIO DE APOSTILAMENTO CONTRATO ADMINISTRATIVO 105/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2024
CONTRATADO: RICARDO BEYER S. A. INDUSTRIA COMERCIO E AGRICULTURA 1º AP CT 105/2024

Em conformidade com o disposto no artigo 136, I, da Lei nº 14.133/2021, e visando à correção do valor unitário nos termos do primeiro termo aditivo, expede-se o presente ato ordinatório unilateral, a fim de DETERMINAR o apostilamento das seguintes informações:

Valor Unitário conforme primeiro Termo aditivo R$ 35.999,34 (trinta e cinco mil, novecentos e noventa e nove reais e trinta e quatro centavos).

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação: [2025] 94 - 04.001.2008.3339039100000000000.150070000000 - Locação
de imóveis
O presente ato deverá ser publicado na forma regulamentar e arquivado a margem do contrato administrativo em epígrafe.
P.R.I.A.C.-se.

Rio dos Cedros, 29 de outubro de 2025.

PAULO

Assinado digitalmente por PAULO BINDELLI:76138798791
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=82933698000162, OU=Secretaria da

138798791
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e- CPF A3, OU=(em branco), CN=PAULO BINDELLI:76138798791
Razão: Eu sou o autor deste documento Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

PAULO BINDELLI
Secretário de Fazenda.

LEI COMPLEMENTAR Nº 407, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025. ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº268, DE 26 DE AGOSTO DE 2015 QUE "ALTERA O PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS" E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

Publicação Nº 7710288

MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA – BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 – Fone (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br – E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 – 89121-000 – Rio dos Cedros - SC

LEI COMPLEMENTAR Nº 407, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº268, DE 26 DE AGOSTO DE 2015 QUE "ALTERA O PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS" E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

DILSON DALPIAZ, Prefeito de Rio dos Cedros em Exercício, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Acrescenta o artigo 41 – C à Lei Complementar Municipal nº 268, de 26 de agosto de 2015, passa a vigorar com o seguinte dispositivo:

"Art. 41- C – Altera o zoneamento do perímetro urbano do Município de Rio dos Cedros na totalidade da Rua Otto Uecker, bairro Santo Antônio, RDC -433 bairro Glória, e parte da Avenida Expedicionário Lino Vicenzi e Rodovia RCD 430, bairro Glória, RDC 110, bairro Rio Ada, RDC 435, bairro Rio Assis, RDC – 416, RDC – 415, RDC 520 e RDC -521, bairro Rio Bonito, conforme anexo I.

Parágrafo único: O trecho lindeiro da Rua Otto Uecker, bairro Santo Antônio, RDC -433 bairro Glória, e parte da Avenida Expedicionário Lino Vicenzi e Rodovia RCD 430, bairro Glória, RDC 110, bairro Rio Ada, RDC 435, bairro Rio Assis, RDC – 416, RDC – 415, RDC 520 e RDC -521, bairro Rio Bonito conforme planilha acostada será alterado para, bairro Glória ZAS (Zona de Adensamento Secundário), bairro Rio Bonito ZEOC (Zona Especial de Ocupação Controlada), e Santo Antônio (Zona Mista), conforme anexo I.

Art. 2º. O Anexo II da Lei Complementar Municipal nº 268, de 26 de agosto de 2015, passam a vigorar com o seguinte acréscimo:

"5 O trecho lindeiro da Rua Otto Uecker, bairro Santo Antônio, RDC -433 bairro Glória, e parte da Avenida Expedicionário Lino Vicenzi e Rodovia RCD 430, bairro Glória, RDC 110, bairro Rio Ada, RDC 435, bairro Rio Assis, RDC – 416, RDC – 415, RDC 520 e RDC -521, bairro Rio Bonito conforme planilha acostada será alterado para, bairro Glória ZAS (Zona de Adensamento Secundário), bairro Rio Bonito ZEOC (Zona

MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA – BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 – Fone (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br – E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 – 89121-000 – Rio dos Cedros - SC

Especial de Ocupação Controlada), e Santo Antônio (Zona Mista), conforme anexo I.

Art. 3º. O Anexo II da Lei Complementar Municipal nº 268, de 26 de agosto de 2015, passa a vigorar de acordo com o Mapa de Zoneamento que compõe o Anexo I da presente Lei Complementar.

Art. 4º. A presente lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em sentido contrário convalidados os atos até então praticados.

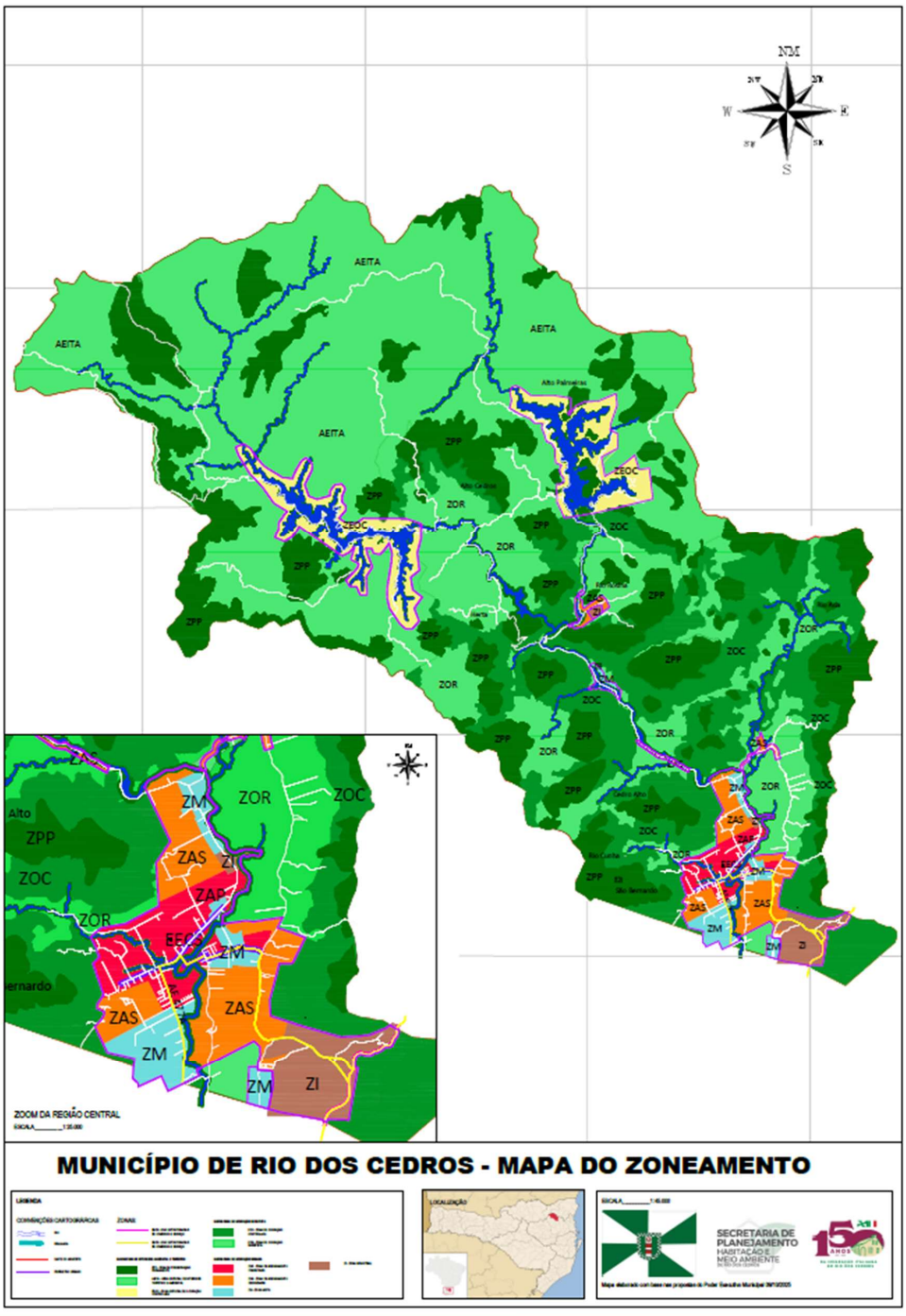
Rio dos Cedros, em 30 de outubro de 2025.

DILSON DALPIAZ
Prefeito de Rio dos Cedros
em Exercício

A presente Lei Complementar foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar em 30 de outubro de 2025.

Margaret Silvia Gretter
Diretora de Gabinete

MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA – BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 – Fone (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br – E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 – 89121-000 – Rio dos Cedros - SC



Rio Negrinho

PREFEITURA

DECRETO Nº 16708 DE 28 DE OUTUBRO DE 2025

Publicação Nº 7712064

HOMOLOGA RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO
N° 083/2025 DA PREFEITURA MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso XVII do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal, na forma do disposto na Lei Federal n° 14133/2021 e Decreto Municipal nº 15259/2023;

DECRETA

Art. 1º Fica HOMOLOGADO com base na decisão do Agente de Contratação, nomeado pelo Decreto nº 16298 de 06/03/2025 e transcrita no aviso de resultado do dia 27 de outubro de 2025, o resultado do Processo Licitatório n° 083 de 23 de setembro de 2025, realizado na modalidade de concorrência eletrônica, da seguinte forma:

OBJETO: Execução de obras pelo sistema de empreitada global, de drenagem no aeroporto municipal de Rio Negrinho - SC.

LICITANTE VENCEDORA:

EXTRAÇÃO DE AREIA FUNDÃO LTDA
CNPJ n° 79.390.530/0001-43
No valor global de R$ 498.026,72 (quatrocentos e noventa e oito mil e vinte e seis reais e setenta e dois centavos).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 28 de outubro de 2025.

CAIO CESAR TREML – Prefeito Municipal
LISA MARA CRISTOFF NETIPANYJ – Secretária de Administração e Recursos Humanos
LAÉRCIO FÜRST – Secretário de Infraestrutura

Registrado e publicado o presente Decreto no átrio desta Prefeitura Municipal.
Cirlene Lang - Diretora do Departamento Administrativo da
Secretaria de Administração e Recursos Humanos

DECRETO Nº 16714 DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

Publicação Nº 7712071

HOMOLOGA RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO
N° 090/2025 DA PREFEITURA MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso XVII do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal, na forma do disposto na Lei Federal 14133/2021 e Decreto Municipal nº 15259/2023;

DECRETA

Art. 1º Fica HOMOLOGADO com base na decisão do Pregoeiro designado, transcrita no aviso de resultado de 29 de outubro de 2025, o resultado do Processo Licitatório n° 090 de 07 de outubro de 2025, realizado na modalidade de Pregão Eletrônico, da seguinte forma:

OBJETO: Contratação de empresa para execução de elementos decorativos natalinos, incluindo sua iluminação, ligação elétrica, manutenção, logística de transporte de materiais e estrutura a ser utilizada, e equipe técnica de serviços e assistência técnica durante a realização do evento "Natal Encantado 2025".

LICITANTE VENCEDORA:

MARTINI INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E HIDRÁULICAS LTDA
CNPJ n° 59.418.735/0001-82
No valor total de R$ 122.512,50 (cento e vinte e dois mil e quinhentos e doze reais e cinquenta centavos).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 30 de outubro de 2025.

CAIO CESAR TREML – Prefeito Municipal
LISA MARA CRISTOFF NETIPANYJ – Secretária de Administração e Recursos Humanos

Registrado e publicado o presente Decreto no átrio desta Prefeitura Municipal.
Cirlene Lang - Diretora do Departamento Administrativo da Secretaria de Administração e Recursos Humanos

LEI Nº 4010 DE 28 DE OUTUBRO DE 2025

Publicação Nº 7712047

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO JUNTO AO BADESC – BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina;
Faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao BADESC – Banco de Desenvolvimento do Estado de Santa Catarina S.A., até o valor de R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), no âmbito do PROGRAMA ESTRADA BOA RURAL, nos termos da Lei nº 19.379 de 18 de Julho de 2025, destinados à pavimentação de estradas municipais localizadas em áreas rurais, visando à melhoria da infraestrutura viária, à segurança do tráfego, à integração regional e ao escoamento da produção agrícola e agroindustrial do Estado, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º Para pagamento do principal, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a vincular em garantia de pagamento da operação de crédito, em caráter irrevogável e irretratável, as quotas-partes de receitas advindas do ICMS, ou de receitas cujas fontes estas venham a substituir.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 4º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 28 de outubro de 2025.

CAIO CESAR TREML – Prefeito Municipal
LISA MARA CRISTOFF NETIPANYJ - Secretária de Administração e Recursos Humanos
SANDRA MARA BRAMBILLA HACKE - Secretária de Educação
CRISTIANE SANTANA RIBEIRO VIRMOND - Secretária de Saúde
VILSON VENSKE - Secretário de Ações Governamentais e Serviços Públicos

LAÉRCIO FÜRST - Secretário de Infraestrutura
ELIANE BEATRIZ WANTOWSKY - Secretária de Planejamento e Meio Ambiente
MARIA DO CARMO MARTINS STIZ - Secretária de Habitação e Promoção Social
RENATO MÜNCH - Secretário de Desenvolvimento Econômico
FLAVIA ODORIZZI HACKE - Secretária de Finanças
ELOY SCHOEFFEL - Secretário de Agricultura

Registrada e publicada a presente Lei no átrio desta Prefeitura Municipal.
Cirlene Lang – Diretora do Departamento Administrativo da Secretaria de Administração e Recursos Humanos

LEI Nº 4011 DE 28 DE OUTUBRO DE 2025

Publicação Nº 7712055

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR ACORDO PARA TRANSIÇÃO DA REINTEGRAÇÃO DA POSSE DO ATERRO SANITÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina;
Faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar acordo judicial nos autos da Ação de Reintegração de Posse nº 5000520-84.2025.8.24.0055 movida pelo Munícipio de Rio Negrinho em face da empresa Versa Engenharia Sanitária Ltda., objetivando a transição da reintegração da posse do aterro sanitário localizado no imóvel matriculado sob o nº 15.711 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Rio Negrinho/SC.
§ 1º O acordo deverá assegurar a continuidade da prestação dos serviços públicos de disposição final de resíduos sólidos urbanos, de modo a evitar riscos à saúde pública, à população e ao meio ambiente.
§ 2º As partes efetuarão a transição da posse do aterro sanitário no prazo limite de 120 (cento e vinte) dias, a contar da homologação judicial, sendo condicionante a manutenção da plena operação de destinação de resíduos sólidos durante a transição.
Art. 2º Em decorrência da reintegração de posse, o Município se compromete a não criar embaraços ao prosseguimento das execuções judiciais nº 5001661-51.2019.8.24.0055, nº 5001660-66.2019.8.24.0055, nº 5001654-59.2019.8.24.0055 e nº 5001380-61.2020.8.24.0055, cujos valores atualizados correspondem ao montante total de R$ 4.172.334,67 (quatro milhões e cento e setenta e dois mil e trezentos e trinta e quatro reais e sessenta e sete centavos), que obedecerá ao artigo 100 da Constituição Federal.
Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta do orçamento vigente de precatórios ou RPV, conforme o caso.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 28 de outubro de 2025.

CAIO CESAR TREML – Prefeito Municipal
LISA MARA CRISTOFF NETIPANYJ - Secretária de Administração e Recursos Humanos
SANDRA MARA BRAMBILLA HACKE - Secretária de Educação
CRISTIANE SANTANA RIBEIRO VIRMOND - Secretária de Saúde
VILSON VENSKE - Secretário de Ações Governamentais e Serviços Públicos
LAÉRCIO FÜRST - Secretário de Infraestrutura
ELIANE BEATRIZ WANTOWSKY - Secretária de Planejamento e Meio Ambiente
MARIA DO CARMO MARTINS STIZ - Secretária de Habitação e Promoção Social
RENATO MÜNCH - Secretário de Desenvolvimento Econômico

FLAVIA ODORIZZI HACKE - Secretária de Finanças
ELOY SCHOEFFEL - Secretário de Agricultura

Registrada e publicada a presente Lei no átrio desta Prefeitura Municipal.
Cirlene Lang – Diretora do Departamento Administrativo da Secretaria de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA N° 31126 DE 23 DE OUTUBRO DE 2025

Publicação Nº 7712075

CONCEDE GRATIFICAÇÃO A TÍTULO DE INTERIORIZAÇÃO
AOS SERVIDORES QUE MENCIONA

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, de acordo com a delegação de competência conferida pelo art. 2º do Decreto nº 9326, de 02 de abril de 2007 e consoante com o § 2º do art. 78 da Lei Complementar nº 059/2010, considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Educação através dos Ofícios nº 408/2025 e n° 415/2025, e considerando que os servidores exercem suas funções no interior do município;

RESOLVE

CONCEDER gratificação nos termos do § 2º do art. 78 da Lei Complementar nº 059/2010 a título de interiorização sobre o respectivo vencimento, no ano letivo de 2025 (19/12/2025), aos servidores a seguir mencionados:

Servidor	Mat.	Percentual	Cargo	A contar de
Adriana Cunes da Silva	46755-2	15%	Professor I	08/09/2025
Paola Cellina Veiga	45483-3	03%	Professor II	07/10/2025
Marcelo Gonçalves dos Santos	45301-4	03%	Professor II	02/10/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO,

EM 23 DE OUTUBRO DE 2025.

LISA MARA CRISTOFF NETIPANYJ – Secretária de Administração e Recursos Humanos
SANDRA MARA BRAMBILLA HACKE – Secretária de Educação

PORTARIA N° 31138 DE 29 DE OUTUBRO DE 2025

Publicação Nº 7712077

ACATA DESISTÊNCIA ESPONTÂNEA, RECLASSIFICA E DESCLASSIFICA CANDIDATOS QUE MENCIONA, APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO REALIZADO ATRAVÉS DO EDITAL Nº 10/2024

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, de acordo com a delegação de competência conferida pelo art. 2º do Decreto nº 9326, de 02 de abril de 2007, nos termos do Edital nº 10/2024, homologado pelo Decreto n° 16262 de 10 de fevereiro de 2025, e considerando os respectivos requerimentos de desistência espontânea do direito a vaga, pedidos de reclassificação dos candidatos aprovados junto ao Processo Seletivo e considerado os requerimentos protocolados sob n° 13928/2025, 13978/2025, 14378/2025, 14487/2025, 14574/2025, 14494/2025, 14599/2025, 14690/2025, 14914/2025, 14936/2025, 15050/2025, 15051/2025, 15052/2025, 15055/2025, 15074/2025, 15134/2025, 15160/2025;

RESOLVE

Art. 1º RECLASSIFICAR, os candidatos aprovados no Edital nº 10/2024, de Processo Seletivo, passando para o último lugar da listagem da função em que está classificado, ficando com o direito de apenas mais uma escolha, a seguir mencionados:

Clas.	Candidato	N° Inscrição	Cargo
68°	Ana Paula Trindade Mascarello	0001223	Atendente Educativo
20°	Anna Julia Padilha	0001517	Atendente Educativo
04°	Carlie Ribeiro dos Santos	0001696	Técnico em Enfermagem
02°	Juciane Claudia Nascimento de Araujo	0001806	Professor II - Nível 2 - Inglês (Volta Grande/Serro Azul)
18°	Leticia da Silva Pereira	0000536	Atendente Educativo
70°	Lilian Schneider	0000097	Professor I - Nível 2 - Educação Infantil
19°	Luciana Andre Ramos	0000805	Atendente Educativo
01°	Tamires Pacher de Moraes	0001016	Professor II - Nível 2 - Inglês (Volta Grande/Serro Azul)

Art. 2º ACATAR A DESISTÊNCIA espontânea, dos candidatos aprovados no Edital nº 10/2024, de Processo Seletivo, a seguir mencionados:

Clas.	Candidatos	N° Inscrição	Cargo
72°	Maiara Gonçalves de Lima	0001548	Professor I - Nível 2 - Educação Infantil
14°	Patricia Pscheidt Hubel	0001566	Especialista em Educação
14°	Tais Aparecida Walter Costa	0000220	Cozinheira

Art. 3º DESCLASSIFICAR, com base no item 11.10 do Edital nº 10/2024, de Processo Seletivo, os candidatos a seguir mencionados:

Adriana Ribeiro, número de inscrição 0001068, aprovada no Processo Seletivo, regido pelo Edital n° 10/2024, homologado pelo Decreto n° 16262 de 10 de fevereiro de 2025, para exercício do cargo temporário de Especialista em Educação.

Araceli Lourenço Machado, número de inscrição 0001721, aprovada no Processo Seletivo, regido pelo Edital n° 10/2024, homologado pelo Decreto n° 16262 de 10 de fevereiro de 2025, para exercício do cargo temporário de Especialista em Educação.

Fernanda Cristine Pereira Madruga, número de inscrição 0001335, aprovada no Processo Seletivo, regido pelo Edital n° 10/2024, homologado pelo Decreto n° 16262 de 10 de fevereiro de 2025, para exercício do cargo temporário de Especialista em Educação.

Jurema Biaobock, número de inscrição 0000027, aprovada no Processo Seletivo, regido pelo Edital n° 10/2024, homologado pelo Decreto n° 16262 de 10 de fevereiro de 2025, para exercício do cargo temporário de Professor II – Nível 2 – Educação Infantil.

Senilda Terezinha Liebl, número de inscrição 0000790, aprovada no Processo Seletivo, regido pelo Edital n° 10/2024, homologado pelo Decreto n° 16262 de 10 de fevereiro de 2025, para exercício do cargo temporário de Cozinheira.

Silvia Izolete Anton Neppl, número de inscrição 0000527, aprovada no Processo Seletivo, regido pelo Edital nº 10/2024, homologado pelo Decreto n° 16262 de 10 de fevereiro de 2025, para exercício do cargo temporário de Cozinheira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO,
EM 29 DE OUTUBRO DE 2025.

LISA MARA CRISTOFF NETIPANYJ – Secretária de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA N° 31139 DE 29 DE OUTUBRO DE 2025

Publicação Nº 7712079

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA
À SERVIDORA QUE MENCIONA

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, de acordo com a delegação de competência conferida pelo art. 2º do Decreto n° 9326 de 02 de abril de 2007, conforme o art. 90 da Lei Complementar n° 59 de 14/12/2010, considerando o requerimento protocolado sob o n° 14391/2025, o atestado médico de acompanhamento da filha E. V. P. A., a perícia médica e o parecer favorável da Assistente Social;

RESOLVE

CONCEDER nos termos da Lei Complementar nº 59/2010 a licença por motivo de doença em pessoa da família à servidora CRISTIANE TEREZINHA VAZ, matrícula n° 1400-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor I, lotada na EMEB Menino Jesus, do Departamento de Ensino Fundamental, da Secretaria Municipal de Educação, percebendo a remuneração prevista em Lei, no dia 18/09/2025 e no período de 14/10/2025 a 28/10/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO,
EM 29 DE OUTUBRO DE 2025.

LISA MARA CRISTOFF NETIPANYJ – Secretária de Administração e Recursos Humanos
SANDRA MARA BRAMBILLA HACKE – Secretária de Educação

PORTARIA N° 31140 DE 29 DE OUTUBRO DE 2025

Publicação Nº 7712081

ACATA DESISTÊNCIA ESPONTÂNEA DE CANDIDATA QUE MENCIONA, APROVADA NO PROCESSO SELETIVO REALIZADO ATRAVÉS DO EDITAL Nº 03/2025

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, de acordo com a delegação de competência conferida pelo art. 2º do Decreto nº 9326, de 02 de abril de 2007, nos termos do Edital nº 03/2025, homologado pelo Decreto n° 16596 de 09 de setembro de 2025, e considerando o respectivo requerimento de desistência espontânea do direito a vaga, protocolado sob n° 15159/2025;

RESOLVE

ACATAR A DESISTÊNCIA espontânea, da candidata aprovada no Edital nº 03/2025, de Processo Seletivo, a seguir mencionada:

Clas.	Candidata	N° Inscrição	Cargo
2°	Luciana Oribka Roque	11766	Fonoaudióloga

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO,
EM 29 DE OUTUBRO DE 2025.

LISA MARA CRISTOFF NETIPANYJ – Secretária de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA N° 31141 DE 29 DE OUTUBRO DE 2025

Publicação Nº 7712085

PRORROGA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA
À SERVIDORA QUE MENCIONA

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, de acordo com a delegação de competência conferida pelo art. 2º do Decreto n° 9326 de 02 de abril de 2007, conforme o art. 137 da Lei Complementar n° 16 de 04/04/2000, considerando o requerimento protocolado sob o n° 14299/2025, o atestado médico de acompanhamento da sua mãe Sra. L.M.K, a perícia médica e o parecer favorável da Assistente Social;

RESOLVE

PRORROGAR nos termos da Lei Complementar nº 16/2000, a licença por motivo de doença em pessoa da família, a servidora LINELCI KAZIMIERCZAK PACHECO DE OLIVEIRA, matrícula n° 10508-2, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais II, do quadro de cargos de provimento efetivo da Administração Direta Municipal, lotada no CMEI Clara Luz, do Departamento de Educação Infantil da Secretaria Municipal de Educação, percebendo a remuneração prevista em Lei, no período de 09/10/2025 a 23/10/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO,
EM 29 DE OUTUBRO DE 2025.

LISA MARA CRISTOFF NETIPANYJ – Secretária de Administração e Recursos Humanos
SANDRA MARA BRAMBILLA HACKE – Secretária de Educação

PORTARIA N° 31142 DE 29 DE OUTUBRO DE 2025

Publicação Nº 7712088

PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE
AO SERVIDOR QUE MENCIONA

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, de acordo com a delegação de competência conferida pelo art. 2º do Decreto n° 9326, de 02 de abril de 2007, conforme o art. 125 da Lei Complementar n° 16 de 04/04/2000, considerando o atestado médico protocolado sob n° 15193/2025 e considerando que o servidor está aguardando perícia médica do INSS;

RESOLVE

PRORROGAR a licença para tratamento de saúde ao servidor PEDRO HENRIQUE PSCHEIDT, matrícula nº 45581-3, admitido em caráter temporário pela Portaria nº 30095 de 12 de março de 2025, na função de Vigia, atuando no Departamento Rodoviário da Secretaria Municipal de Infraestrutura, percebendo a remuneração prevista em Lei, no período de 01/11/2025 a 14/01/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO,
EM 29 DE OUTUBRO DE 2025.

LISA MARA CRISTOFF NETIPANYJ – Secretária de Administração e Recursos Humanos
LAÉRCIO FÜRST – Secretário de Infraestrutura

PORTARIA Nº 31135 DE 28 DE OUTUBRO DE 2025

Publicação Nº 7712086

PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA
QUE MENCIONA

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso XVII do art. 96 da Lei Orgânica Municipal, e considerando a solicitação da Comissão de Sindicância Administrativa, nomeada pela Portaria n° 31010 de 29 de setembro de 2025, por meio do Ofício nº 02/2025/Sd nº 2/2025;

RESOLVE

PRORROGAR a partir de 02/11/2025, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância Administrativa, designada pela Portaria nº 31010 de 29 de setembro de 2025, para apurar a responsabilidade na denúncia registrada junto à Ouvidoria do Município sob o nº 01075.2025.000054-67.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 28 de outubro de 2025

CAIO CESAR TREML – Prefeito Municipal

LISA MARA CRISTOFF NETIPANYJ – Secretária de Administração e Recursos Humanos

CRISTIANE SANTANA RIBEIRO VIRMOND – Secretária de Saúde

Registrada e publicada a presente Portaria no átrio desta Prefeitura Municipal.
Cirlene Lang – Diretora do Departamento Administrativo da
Secretaria de Administração e Recursos Humanos.

PORTARIA Nº 31136 DE 28 DE OUTUBRO DE 2025

Publicação Nº 7712091

ADMITE ESTAGIÁRIA QUE MENCIONA

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso XVII do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal, nos termos da Lei n° 976 de 01/07/97, alterada pela Lei n° 2058 de 31/03/2009 e regulamentada pelo Decreto nº 8898 de 20/01/2006;

RESOLVE

ADMITIR nos termos da Lei n° 976/97 alterada pela Lei n° 2058/2009, a estagiária BRUNA APARECIDA BARBOSA, aluna da CESUMAR, para atuar com a carga horária de 30 (trinta) horas semanais, na EMEBI Professor Arnaldo de Almeida Oliveira, do Departamento de Ensino Fundamental da Secretaria Municipal de Educação, percebendo a importância mensal descrita no art. 2° da Lei n° 2058 de 31/03/2009, no período de 03/11/2025 a 31/10/2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 28 de outubro de 2025.

CAIO CESAR TREML - Prefeito Municipal
LISA MARA CRISTOFF NETIPANYJ – Secretária de Administração e Recursos Humanos
SANDRA MARA BRAMBILLA HACKE – Secretária de Educação

Registrada e publicada a presente Portaria no átrio desta Prefeitura Municipal.
Cirlene Lang – Diretora do Departamento Administrativo da Secretaria de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 31137 DE 28 DE OUTUBRO DE 2025

Publicação Nº 7712092

PRORROGA CONTRATOS DE ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso XVII do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Consolidação das Leis do Trabalho Decreto-Lei nº 5.452 de 1º maio de 1943, com fulcro na Lei nº 3932/2024, e considerando:

- A existência de servidores em licença de parte da jornada e em readaptação temporária;

- A necessidade de apoio ao Atendimento Educacional Especializado – AEE, durante o ano letivo/2025, devido ao aumento da demanda de alunos com laudo de necessidades especiais e à grande rotatividade de estagiários;

- O art. 12 e 13, da Lei nº 3932/2024, que dispõe:

"(...)

Art. 12. A contratação administrativa temporária será de, no mínimo, 30 (trinta) dias, e no máximo 1 (um) ano, prorrogável por igual período.

(...)

Art. 13. Os contratos poderão ser prorrogados desde que a soma total e ininterrupta não ultrapasse 2 (dois) anos, se houver necessidade e interesse público que justifique a prorrogação.

(...)"

- Que a Administração Pública Municipal realizou Processo Seletivo, para contratação em caráter temporário, em razão de excepcional interesse público, com vistas a atender as necessidades da Administração Pública Municipal para manutenção dos serviços públicos essenciais;

- Que a avaliação das necessidades do Município possui demonstração clara da prevalência dos princípios da continuidade e da essencialidade do serviço público

RESOLVE

PRORROGAR os contratos de admissão em caráter temporário dos servidores abaixo mencionados:

FERNANDA LUISA IANTSCH, matrícula nº 46635-2, admitida pela Portaria nº 30343 de 30 de abril de 2025, na função de Atendente Educativo, para atuar no CMEI Clara Luz, do Departamento de Educação Infantil da Secretaria Municipal de Educação, com a carga horária de 30 (trinta) horas semanais, no período de 10/11/2025 a 19/12/2025, para atuar no AEE, até o final do ano letivo, devido ao aumento da demanda de alunos com laudo de necessidades especiais e à grande rotatividade de estagiários.
FRANCIELE KOHLBECK MANGOLTE, matrícula nº 9837-7, admitida em caráter temporário pela Portaria nº 31096 de 15 de outubro de 2025, na função de Professor I – Educação Infantil - Nível 2, para atuar no CMEI Anjo Sapeca, do Departamento de Educação Infantil da Secretaria Municipal de Educação, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 20/11/2025 a 19/12/2025, em substituição à servidora M.E.R., suspensa temporariamente conforme a Portaria nº 31069/2025.
GILBERTO LUCAS MARTINS, matrícula nº 47248-1, admitido em caráter temporário pela Portaria nº 30647 de 09 de julho de 2025, na função de Monitor de Serviços Educacionais, Grupo Ocupacional - AEU - Atividades Educacionais Auxiliares, Classe I, Referência A, para atuar na Secretaria Municipal de Educação, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 17/11/2025 a 19/12/2025, para atuar no AEE, até o final do ano letivo, devido ao aumento da demanda de alunos com laudo de necessidades especiais e à grande rotatividade de estagiários.
SABRINA ILHEUS MACHADO, matrícula nº 47232-1, admitida em caráter temporário pela Portaria nº 30483 de 02 de junho de 2025, na função de Auxiliar de Serviços Gerais II, para atuar no CMEI São Pedro, do Departamento de Educação Infantil da Secretaria de Educação, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 09/11/2025 a 19/12/2025, devido a readaptação temporária da servidora Elisabeth Pscheidt, e considerando ainda, a licença de parte da jornada concedida à servidora Marise Rodrigues de Lima.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 28 de outubro de 2025.

CAIO CESAR TREML – Prefeito Municipal
LISA MARA CRISTOFF NETIPANYJ – Secretária de Administração e Recursos Humanos
SANDRA MARA BRAMBILLA HACKE – Secretária de Educação

Registrada e publicada a presente Portaria no átrio desta Prefeitura Municipal.
Cirlene Lang – Diretora do Departamento Administrativo da
Secretaria de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 31143 DE 29 DE OUTUBRO DE 2025

Publicação Nº 7712093

CONCEDE APOSENTADORIA A SERVIDORA QUE MENCIONA E
DECLARA VACÂNCIA DO CARGO

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso X do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal, de acordo como artigo 6º da Emenda Constitucional 41/2003; artigo 25, incisos I a IV e §§ 1º e 2º da Lei Municipal nº 1.757, de 22/11/2005; c/c artigo 67, parágrafo 2º da Lei 9.394/1996; e Artigos 65 "caput", 66 e seus parágrafos, da Lei Complementar nº 59/2010; e considerando o despacho exarado no processo nº 329/2019, do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Rio Negrinho – SC., - IPRERIO;

RESOLVE

Art. 1º Anular o Ato de Aposentadoria nº 24.198, de 08 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município, que concedeu aposentadoria com proventos integrais na totalidade da remuneração.

Art. 2º CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO e IDADE, conforme processo nº 329/2019, do IPRERIO, de acordo com o artigo 6º da Emenda Constitucional 41/2003, c/c artigo 40, § 5° da CF/88; artigo 25, incisos I a IV e §§ 1º e 2º da Lei Municipal nº 1.757, de 22/11/2005; c/c artigo 67, parágrafo 2º da Lei 9.394/1996; e artigos 65 "caput", 66 e seus parágrafos, da Lei Complementar nº 59/2010; a servidora MARISTELA DA SILVA SELEME, brasileira, casada, portadora da carteira de identidade nº. 1.xxx.024 e do CPF nº. xxx.844.599-xx, servidora pública municipal, Professora II, 20 horas, matrícula funcional nº. 427-1 lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos calculados na forma da lei, a serem pagos pelo Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Rio Negrinho – IPRERIO.

Art. 3º Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista do art. 42, inciso V da Lei Complementar 016/2000.

Art. 4º Esta Portaria passa a vigorar na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02 de setembro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 29 de outubro de 2025.

CAIO CESAR TREML – Prefeito Municipal
LISA MARA CRISTOFF NETIPANYJ – Secretária de Administração e Recursos Humanos
CÍNTIA ESTER ANACLETO – Diretora Executiva do IPRERIO

Rio Rufino

Prefeitura

LEI N°224

Publicação Nº 7709061

LEI Nº 924, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025
Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei orçamentária para o exercício financeiro do ano de 2026, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Rio Rufino/SC, no uso das atribuições que lhe confere o art. 60, IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Orçamento do Município de Rio Rufino, para o exercício de 2026, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I – as metas fiscais;

II – as prioridades e metas da administração municipal extraída do Plano Plurianual para 2026/2029;

III – a estrutura dos orçamentos;

IV – as diretrizes para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município e suas alterações;

V – as disposições sobre dívida pública municipal;

VI – as disposições sobre despesas com pessoal e seus encargos;

VII – as disposições sobre alterações na legislação tributária; e

VIII – as disposições gerais.

I – DAS PRIORIDADES E METAS FISCAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2° As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2026, 2027 e 2028, de que trata o art. 4° da Lei Complementar n° 101/2000, são as identificadas nos demonstrativos anexos a esta Lei.

II – DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2026

Art. 3º As prioridades e metas físicas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2026 são aquelas definidas e demonstradas no Anexo das Metas de Despesas da Administração de que trata o artigo 2° desta Lei.
Art. 4º Na elaboração da proposta orçamentária para 2026, o Poder Executivo demonstrará as metas financeiras, podendo aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei e identificadas no Anexo das Metas de Despesas da Administração, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita prevista, de forma a preservar a suficiência de caixa.

III – DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;

II – ação, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, denominado por projeto, atividade ou operação especial;

III – atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta em produto necessário à manutenção da atuação governamental;

IV – projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da atuação governamental;

V – operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das atuações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens e serviços;

VI – unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;

VII – receita ordinária, aquelas previstas para ingressarem no caixa da unidade gestora de forma regular, seja pela competência de tributar e arrecadar, seja por determinação constitucional no partilhamento dos tributos de competência de outras esferas de governo;

VIII – execução física, a autorização para que o contratado realize a obra, forneça o bem ou preste o serviço;

IX – execução orçamentária, o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;

X – execução financeira, o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar já inscritos.

§ 1° Na Lei Orçamentária Anual de 2026, cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos, atividades ou operações especiais, e estas, com identificação da Classificação Institucional, Funcional Programática, Categoria Econômica, Diagnóstico situacional do Programa, Diretrizes, Objetivos, Metas Físicas e indicação das fontes de financiamento na forma da legislação vigente e Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

§ 2° A categoria de programação de que trata o art. 167, VI da Constituição Federal, serão identificadas por projetos, atividades ou operações especiais.

Art. 6° O orçamento para o exercício financeiro de 2026 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, suas Autarquias e seus Fundos, e será estruturado em conformidade com a configuração Organizacional da Prefeitura.

Art. 7º A Lei Orçamentária para 2026 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, identificadas com código da destinação dos recursos, especificando aquelas vinculadas aos seus Fundos e aos Orçamentos Fiscais (F) e da Seguridade Social (S), desdobradas as despesas por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias MOG nº 42/1999, Interministerial nº 163/2001 e alterações posteriores, na forma dos seguintes anexos:

I – Demonstrativo da Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas (Anexo I, da Lei 4.320/64 e Adendo II da Portaria SOF nº 8/85);

II – Demonstrativo da Receita, segundo as Categorias Econômicas (Anexo II, da Lei 4.320/64 e Adendo III da Portaria SOF nº 8/85);

III – Resumo Geral da Despesa, segundo as Categorias Econômicas (Anexo III, da Lei 4.320/64 e Adendo III da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/85);

IV – Demonstrativo da Despesa por Categoria Econômica, Grupos de Natureza de Despesa, Modalidade de Aplicação e Elementos de Despesa em cada Unidade Orçamentária (Anexo III, da Lei 4.320/64 e Adendo III da Portaria SOF nº 8/85);

V – Programa de Trabalho (Adendo V da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/85);

VI – Programa de Trabalho de Governo – Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções, Programas, Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo VI da Lei 4.320/64 e Adendo V da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/85);

VII – Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções, Programas, Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo 7, da Lei 4.320/64 e Adendo VI da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/85);

VIII – Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas, conforme o Vínculo com os Recursos (Anexo 8, da Lei 4.320/64 e Adendo VII da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/85);

IX – Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9, da Lei 4.320/64 e Adendo VIII da Portaria SOF/SEPLAN Nº 08/85);

X – Quadro Demonstrativo da Despesa - QDD por Categoria de Programação, com identificação da Classificação Institucional, Funcional Programática, Categoria Econômica, Diagnóstico situacional do Programa, Diretrizes, Objetivos, Metas Físicas e indicação das fontes de financiamento, denominado QDD;

XI – Demonstrativo da Evolução da Receita por Fontes, conforme disposto no art. 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal;

XII – Demonstrativo da estimativa e Compensação da Renúncia de Receita, na forma estabelecida no art. 14 da LRF; (Art. 5°, II da LRF);

XIII – Demonstrativo da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado. (art. 5º, II da LRF);

XIV – Demonstrativo da Evolução da Despesa no mínimo por Categoria Econômica conforme disposto no art. 22 da Lei 4.320/64;

XV – Demonstrativo das Receitas e Despesas dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social (art. 165, § 5° da CF);

XVI – Demonstrativo da Compatibilidade da Programação dos Orçamentos com as Metas Fiscais e Físicas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias; (art. 5º, I da LRF);

XVII – Demonstrativo dos Riscos Fiscais considerados para o ano seguinte. (art. 5º, III);

XVIII – Demonstrativo da Origem e Aplicação dos Recursos Derivados da Alienação de Bens e Direitos que integram o Patrimônio Público. (art. 44 da LRF);

XIX – Demonstrativo da Apuração do Resultado Primário e Nominal previstos para o exercício de 2025. (art. 4º, § 1º e 9º da LRF);

XX – Demonstrativo da Origem e Destinação dos Recursos para 2026. (art. 8° e 50, I da LRF);

§ 1º O Quadro Demonstrativo da Despesa – QDD, de que trata o item X deste artigo, fixará a despesa ao nível de Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, conforme disposto na Portaria STN n° 163/2000, admitido o remanejamento por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, definido por esta lei como categoria de programação.

Art. 8° A Reserva de Contingência da Prefeitura Municipal de Rio Rufino será constituída, exclusivamente, de recursos da destinação "500" - Ordinários do orçamento fiscal poderá ser fixada em até 5% (cinco por cento) da Receita Corrente Líquida prevista.

IV – DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO.

Art. 9º Os Orçamentos para o exercício de 2026 e as suas execuções, obedecerão, entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas em cada destinação, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, seus Fundos e Autarquias. (art. 1º, § 1º, 4º, I, "a", 50, I e 48 da LRF).
Art. 10 Os Fundos Municipais e Autarquia do SASB terão suas Receitas especificadas no Orçamento Consolidado da Receita da Prefeitura Municipal, e estas, por sua vez, vinculadas a Despesas relacionadas a seus objetivos.

Parágrafo único. A movimentação orçamentária e financeira das contas dos Fundos Municipais e Autarquia deverão ser demonstradas também em balancetes apartados da Prefeitura Municipal.

Art. 11 Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2026 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios, bem como a peculiaridade de cada receita (art. 12 da LRF).

Art. 12 Se a receita estimada para 2026, comprovadamente, não atender ao disposto no artigo anterior quanto aos estudos e as estimativas, o Legislativo, quando da discussão da Proposta Orçamentária, poderá solicitar ao Executivo Municipal a sua alteração e a consequente adequação do orçamento da despesa.

Art. 13 Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal, o Poder Executivo adotará o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, observado a destinação de recursos, nas seguintes dotações abaixo (art. 9º da LRF):

I – contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias como convênios, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;

II – obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

III – dotação para combustíveis destinada à frota de veículos dos setores de transportes, obras, serviços públicos e agricultura; e

IV – dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo único. Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior de cada Unidade Gestora, observada a vinculação da destinação de recursos, bem como o superávit do exercício corrente.

Art. 14 A compensação de que trata o art. 17, § 2° da Lei Complementar n° 101/2000, quando da criação ou aumento de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da margem líquida de expansão prevista no Demonstrativo da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado observado o limite das respectivas dotações e o limite de gastos estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal (art. 4º, § 2º da LRF).

Art. 15 Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Demonstrativo dos Riscos Fiscais desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e, também, se houver, do excesso de arrecadação e do superávit financeiro do exercício anterior.

§ 2º Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara, propondo anulação de recursos ordinários, desde que não comprometidos.

Art. 16 Os orçamentos para o exercício de 2026 destinarão recursos para a Reserva de Contingência até o limite de 5% (cinco por cento) das Receitas Correntes Líquidas previstas para o mesmo exercício, os quais serão movimentados mediante prévia autorização legislativa

(art. 5º, III da LRF).

§ 1º Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, e também para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais para despesas não orçadas ou orçadas à menor, conforme disposto na Portaria MPO nº 42/99, art. 5º, Portaria STN nº 163/2001, art. 8º e demonstrativo de riscos fiscais (art. 5º, III, "b" da LRF).

§ 2º Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 10 de dezembro de 2026, poderão, excepcionalmente, ser utilizados, pelo chefe do Poder Executivo, para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 17 Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 18º O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para suas Unidades Gestoras, considerando nestas, eventuais déficits financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício anterior, de forma a restabelecer o imediato equilíbrio de caixa (art. 8º, 9° e 13 da LRF).

Art. 19 Os projetos e atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2026 com dotações vinculadas a destinação de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros, só serão executados e utilizados, a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, parágrafo único e 50, I da LRF).

§ 1º A apuração do excesso de arrecadação de que trata o art. 43, § 3º da Lei 4.320/64 será realizado em cada destinação de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais, conforme exigência contida nos artigos 8º, parágrafo único e 50, I da Lei de Responsabilidade Fiscal, LC nº 101/2000.

§ 2º Na Lei Orçamentária Anual os Orçamentos da Receita e da Despesa identificarão com codificação adequada cada uma das destinações de recursos, de forma que o controle da execução observe o disposto no caput deste artigo (art. 8º, § único e 50, I da LRF).

Art. 20 A renúncia de receita estimada para o exercício financeiro de 2026, constantes do Demonstrativo da Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita desta lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 21 A transferência de recursos do Tesouro Municipal às entidades privadas beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em Lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF), além de cumprirem o disposto na Lei nº 13.019/14, Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil.

Parágrafo Único. As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade.

Art. 22 Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da Lei Complementar n° 101/2000 deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo único. Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2026, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação fixada nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133 e alterações, devidamente atualizadas (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 23 As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 24 Despesas de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal mediante prévia autorização legislativa, quando firmados por convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 25 A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2026 a preços correntes.

Art. 26 A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada nas respectivas modalidades de aplicação.

Parágrafo único. A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por ato do Chefe do Poder Executivo, conforme estabelecidos os limites na lei orçamentária anual para o exercício de 2026 (art. 167, VI da CF).

Art. 27 Durante a execução orçamentária de 2026, o Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das unidades gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2026 e constantes desta lei (art. 167, I da CF).

Art. 28 O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, de que trata o artigo 50, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal, serão desenvolvidos de forma a apurar os gastos dos serviços, tais como dos programas, das ações, do m² das construções, do m² das pavimentações, do aluno/ano do ensino fundamental, do aluno/ano do transporte escolar, do aluno/ano do ensino infantil, do aluno/ano com merenda escolar, da destinação final da tonelada de lixo, do atendimento nas unidades de saúde, entre outros (art. 4º, I, "e" da LRF).

Parágrafo único. Os gastos serão apurados através das operações orçamentárias, tomando-se por base as metas físicas previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, I, "e" da LRF).

Art. 29 Os programas priorizados por esta lei, extraídos do Plano Plurianual e contemplados na Lei Orçamentária para 2026, serão desdobrados em metas quadrimestrais para avaliação permanente pelos responsáveis e em audiência pública na Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara até o final dos meses de maio/2026, referente ao primeiro quadrimestre de 2026, de setembro/2026, referente ao segundo quadrimestre de 2026 e janeiro de 2027, referente ao terceiro quadrimestre de 2026, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios, avaliar gastos e cumprimento das metas financeiras estabelecidas (art. 4º, I, "e" e 9°, § 4° da LRF).

Art. 30 Para fins do disposto no art. 165, § 8° da Constituição Federal, considera-se crédito suplementar a criação de Grupo de Natureza de Despesa em categoria de programação ou a elevação do crédito orçamentário fixado na Lei Orçamentária para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação.

V – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 31 A Lei Orçamentária de 2026 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento às Despesas de Capital, observado o limite de endividamento de 16% das receitas correntes líquidas apuradas até o segundo mês imediatamente anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LC 101/2000 (arts. 30, 31 e 32 da LRF).

Art. 32 A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, I da LRF).

Art. 33 Ultrapassado o limite de endividamento definido no art 31 desta lei, enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira nas dotações definidas no art. 12 desta lei (art. 31, § 1º, II da LRF).

VI– DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 34 O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante Lei autorizativa poderão, em 2026, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma da Lei, observado os limites e as regras da Lei de Responsabilidade Fiscal (art. 169, § 1º, inciso II da CF).

Parágrafo único. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2026 ou em créditos adicionais.

Art. 35 Nos casos de necessidade temporária de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores quando as despesas com pessoal excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da Lei de Responsabilidade Fiscal (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 36 O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal (art. 19 e 20 da LRF):

I – eliminação das despesas com horas extras;

II – exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

III – eliminação de vantagens concedidas a servidores, respeitados os direitos adquiridos;

IV – exoneração de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 37 Para efeito desta lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão de obra a referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão de obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração, ou, ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo único. Quando a contratação de mão de obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 – Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 38. O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita e ser

objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 39 Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, serão objeto de cobrança administrativa, inclusive protesto e inscrição do nome do devedor nos cadastros de proteção ao crédito, como SERASA e SPC.

Parágrafo único. O crédito tributário somente cujos custos de cobrança sejam superiores, somente poderão ser cancelados mediante autorização em lei, a qual deverá demonstrar as medidas de compensação, a fim de não constituir renúncia de receita para efeito do disposto no art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal (art. 14, § 3º da LRF).

Art. 40 O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, seja por aumento da receita ou mediante cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente (art. 14, § 2º da LRF).

VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

Art. 41 O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido em lei do Município.

Parágrafo único. Se a lei orçamentária anual não for devolvida para sanção até o início do exercício financeiro de 2026, fica o Executivo Municipal autorizado a executar, em cada mês, até 1/12 das dotações da proposta orçamentária encaminhada ao Poder Legislativo.

Art. 42 Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, nos limites de seus saldos, por ato do Chefe do Poder Executivo (art. 167 § 2º CF/88).

Art. 43 O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência do Município ou não, durante o exercício de 2026.

Art. 44 O Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas e financeiras estabelecidas, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada em cada exercício, de forma a assegurar o permanente equilíbrio das contas públicas.

Art. 45 As inclusões, exclusões ou alterações de ações orçamentárias no Plano Plurianual poderão ocorrer por intermédio desta Lei de diretrizes orçamentária, ou da lei orçamentária anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes.

Parágrafo único. De acordo com o disposto no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na lei orçamentária anual.
Art. 46 Conforme o disposto no art. 29-A da Constituição Federal, o Poder Executivo transferirá, ao Poder Legislativo, valores correspondentes ao duodécimo, calculado segundo o item 4 do Prejulgado nº 2098 do Tribunal de Contas de Santa Catarina.

Art. 47 As alterações efetuadas na LDO/2026 e PPA 2026/2029 aprovadas nos anexos desta lei modificam os mesmos instrumentos de planejamento.

Art. 48 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 1º de janeiro de 2026.

ADEMAR DE BONA SARTOR
Prefeito

LEI N°925

Publicação Nº 7709064

LEI Nº 925, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025
Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com o Município de Urupema, para a aquisição de mudas de flores, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Rio Rufino/SC, no uso das atribuições que lhe confere o art. 60, IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com o Município de Urupema/SC, para a aquisição de mudas de flores, conforme cláusulas da minuta anexa a esta Lei.

Parágrafo único. Havendo interesse, o convênio poderá ser renovado, mediante termo aditivo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ADEMAR DE BONA SARTOR
PREFEITO

CONVÊNIO Nº (...)/2025

CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Convênio consiste no fornecimento/aquisição de mudas de flores ao Município de (...), flores de verão e flores de inverno, nas quantidades e formas estabelecidas.

CLAÚSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DE URUPEMA

1. Fornecer 50 bandejas de mudas até maio (flores de inverno) para o município de Rio Rufino;

2. Fornecer 50 bandejas de mudas até novembro (flores de verão) para o município de Rio Rufino;

3. Informar a Secretaria responsável no município de Rio Rufino assim que disponíveis as bandejas para retirada;

4. Comunicar o município recebedor das mudas, imprevistos ou situações de força maior que impossibilitem a entrega do produto.

CLAÚSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DE RIO RUFINO

1. Providenciar e se responsabilizar pela retirada das mudas de flores no município de Urupema;

2. Retirar as mudas no prazo máximo de 10 dias após a comunicação de sua disponibilidade.

3. Devolver as bandejas das mudas à Secretaria responsável;

4. Programar em tempo hábil e comunicar o interesse no fornecimento de mais mudas para as flores da próxima estação, da qual ficará condicionado o fornecimento de acordo com a capacidade de produção por parte do Município de Urupema.

5. Comunicar o município de Urupema sobre a interrupção do presente convênio por razões do seu interesse.

CLAÚSULA QUARTA - DO VALOR

Fica estabelecido o valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) para cada 50 bandejas de flores, da qual será pago ao município de Urupema através da conta:

Banco do Brasil
Agência: 5440-2
Conta Corrente: 2503-8
Operação: 006
CNPJ nº 78.492.576/0001-00

CLAÚSULA QUINTA – DO PRAZO

O prazo deste Convênio será até 31.12.2026, podendo ser interrompido a qualquer tempo, por qualquer uma das partes, ou renovado por novo período.

CLAÚSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES E RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser alterado ou rescindido, no todo ou em parte, mediante acordo entre os convenentes.

Parágrafo único: O presente Convênio poderá ser considerado rescindido ou insubsistente se por Lei superveniente for considerado formal ou materialmente impraticável sua execução.

CLAÚSULA SÉTIMA – DO FORO

Para dirimir questões decorrentes da execução deste Convênio, fica eleito o Foro da Comarca de Urubici/SC.

E por estarem de acordo com os termos, assinam o presente Termo na presença de testemunhas.

Rio Rufino/SC, _____/_____/_____.

Prefeito de Rio Rufino	Prefeita de Urupema

Câmara Municipal

PORTARIA 023/2025

Publicação Nº 7709540

Portaria nº 023/2025.

Ementa: "CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR".

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Rufino, Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 37, incisos II, XI e XXII do Regimento Interno, e demais disposições vigentes:

CONSIDERANDO que o Poder Legislativo possui apenas um contador e este exerce também a função de controlador interno, justifica-se a conversão em pecúnia de 10 (dez) dias conforme Requerimento.

RESOLVE:

Artigo 1º. CONCEDER, férias ao servidor DIEIME PIRES, matrícula nº 075, ocupante do cargo de Contador, do quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Rio Rufino, Santa Catarina, pelo prazo de 30 (trinta) dias, tendo seu início no dia 01 de novembro de 2025, referente ao período aquisitivo de 30/12/2023 à 29/12/2024.

Artigo 2º. Com base no artigo 63 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (LC 05/2004), bem como pela necessidade dos serviços, tendo em vista que o servidor é único no cargo que ocupa e ainda pela manifestação do servidor, ficam convertidos em pecúnia os últimos 10 (dez) dias de férias do servidor acima referido.

Artigo 3º. Registre-se e publique-se no local de praxe.

Câmara Municipal de Rio Rufino 29 de maio de 2025.

Registrado e publicado no Mural Público da Câmara Municipal de Rio Rufino, e encaminhado para publicação no DOM na data supra.

Valdimira Marcelino Medeiros
Secretária Executiva João Paulo Oliveira
Presidente

Romelândia

Prefeitura

5106-2025

Publicação Nº 7710408

DECRETO Nº 5.106/2025
NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
JUAREZ FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELÂNDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI, DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados para comporem o Conselho Municipal de Educação:
Representantes do LIONS:
Titular: NEIVA TEREZINHA BERWIAN VACARIN
Suplente: PATRICIA ZANDER

Representantes do Departamento de Cultura e Esporte:
Titular: GENI DE SOUZA MACHADO
Suplente: JOSE BASILIO FLECK

Representantes dos Diretores das Escolas do Município:
Titular: NEIDE DE PAULA PEREIRA DA FONSECA
Suplente: MARGARETE GIOTTO

Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: VITÓRIA BIANCA COLELLA PAPPIS
Suplente: MARLENE MARIA SCHEIBLER

Representantes da APP:
Titular: CLÉLIA SANTINA DASSOLER
Suplente: MARISTELA MARIA KOPALSKI

Representantes dos Professores do Município:
Titular: ADILCE TURANI FURTADO
Suplente: ANDREZA CAMBRUZZI
Titular: MARIANI ALVES PAULA BRAZ
Suplente: MIRIAN FRUHAUF CAMERA
Titular: ODIRLENE SANDRI STEFFLER
Suplente: SILVANIA ANDREIA PRIGOL DIHEL
Titular: DEYSE LURDES ZANROSSO TESSER
Suplente: NADIA ZANELLA

Art. 2º. Os membros mencionados acima exercerão suas funções gratuitamente, conforme preceitua a Lei Municipal nº 1.713/2007 de 10 de Maio de 2007.
Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.
Art. 5º. Este Decreto obedece ao disposto na Lei Municipal nº1.713 de 10 de maio de 2007 e na Lei Municipal nº 2.449/2021 de 15 de junho de 2021.

Romelândia, 30 de outubro de 2025.

JUAREZ FURTADO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

2758-2025

Publicação Nº 7710012

LEI Nº2758-2025, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025

Institui o Plano Plurianual do Município de Romelândia para o quadriênio de 2026 a 2029 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELÂNDIA, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou eu sanciono a seguinte Lei:

DO PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL E DO PLANO PLURIANUAL

Art. 1º Esta Lei institui o Plano Plurianual do Município de Romelândia para o quadriênio de 2026 a 2029 - PPA 2026-2029, em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 165 da Constituição Federal.

Art. 2º O planejamento governamental é a atividade que, a partir de diagnósticos e estudos prospectivos, orienta as escolhas de políticas públicas.

Art. 3º O PPA 2026-2029 é instrumento de planejamento governamental que define diretrizes, objetivos e metas com o propósito de viabilizar a implementação e a gestão das políticas públicas, orientar a definição de prioridades e auxiliar na promoção do desenvolvimento sustentável.

Art. 4º O PPA 2026-2029 terá como diretrizes:

I - a garantia dos direitos humanos com redução das desigualdades sociais, étnico-raciais e de gênero;

II - a ampliação da participação social;

III - a melhoria continuada dos serviços públicos;

IV - O aperfeiçoamento da gestão pública com foco no cidadão, na eficiência do gasto público, na transparência, e no enfrentamento à corrupção;

V - a excelência na gestão para garantir o provimento de bens e serviços à sociedade;

VI - o aumento da eficiência dos gastos públicos;

VII - o crescimento econômico sustentável; e
VIII - A garantia do equilíbrio das contas públicas.

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO PLANO

Art. 5º O PPA 2026-2029 reflete as políticas públicas e organiza a atuação governamental por meio de Programas que visam a orientação e apoio da ação governamental, a manutenção da máquina pública, para entrega de bens e serviços a sociedade.

Art. 6º Os Programa são compostos por Objetivos e Metas.

§ 1º O Objetivo expressa o que deve ser feito, reflete as situações a serem alteradas.

§ 2º Meta é medida do alcance do Objetivo, podendo ser de natureza quantitativa ou qualitativa.

Art. 7º Integram o PPA 2026-2029 os seguintes anexos:

I - Anexo I - Programas
II - Anexo II – Planejamento das despesas
III - Anexo III – Receitas

DA INTEGRAÇÃO COM O ORÇAMENTO

Art. 8º Os Programas constantes do PPA 2026-2029 estarão expressos nas leis orçamentárias anuais e nas leis de crédito adicional.

§ 1º As ações orçamentárias serão discriminadas exclusivamente nas leis orçamentárias anuais.

§ 2º As vinculações das ações orçamentárias constarão nas leis orçamentárias anuais.

Art. 9º O Valor Global dos Programas, as Metas e os enunciados dos Objetivos não são limites à programação e à execução das despesas expressas nas leis orçamentárias e nas leis de crédito adicional.

Art. 10. Os orçamentos anuais, compatibilizados com o PPA 2026-2029 e com as respectivas leis de diretrizes orçamentárias, serão orientados pelas diretrizes expressas no art. 4º para o alcance dos objetivos constantes deste plano.

DA GESTÃO DO PLANO

Art. 11. A gestão do PPA 2026-2029 consiste na articulação dos meios necessários para viabilizar a consecução das suas metas, sobretudo, para a garantia de acesso dos segmentos populacionais mais vulneráveis às políticas públicas, e busca o aperfeiçoamento:

I - dos mecanismos de implementação e integração das políticas públicas; e
II - dos mecanismos de monitoramento, avaliação e revisão do PPA 2026-2029.

Art. 12. A gestão do PPA 2026-2029 observará os princípios da publicidade, eficiência, impessoalidade, economicidade e efetividade e compreenderá a implementação, o monitoramento, a avaliação e a revisão dos programas e objetivos.

Art. 13. O monitoramento do PPA 2026-2029 é atividade estruturada a partir da implementação de cada Programa, e orientada para o alcance das metas prioritárias da administração pública municipal.

Art. 14. A avaliação consiste na análise das políticas públicas e dos Programas com seus respectivos atributos, fornecendo subsídios para eventuais ajustes em sua formulação e implementação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 15. São prioridades da administração pública municipal as definidas nas leis de diretrizes orçamentárias.

Art. 16. Para fins de atendimento ao disposto no § 1º do art. 167 da Constituição Federal, o investimento plurianual, para o período de 2026 a 2029, está incluído no Valor Global dos Programas.

Parágrafo único. A lei orçamentária anual e seus anexos detalharão os investimentos de que trata o caput, para o ano de sua vigência.

Art. 17. Considera-se revisão do PPA-2026-2029 a inclusão, a exclusão ou a alteração de Programas.

§ 1º A revisão de que trata o caput, será proposta pelo Poder Executivo por meio de projeto de lei.

§ 2º Considera-se alteração de Programa a inclusão, a exclusão ou a alteração de Objetivos e Metas.

§ 3º O Poder Executivo, para compatibilizar as alterações promovidas pelas leis orçamentárias anuais e pelas leis de crédito adicional, deverá:

I - alterar o valor global do programa;

II - incluir, excluir ou alterar metas;

Art. 18. Fica o Poder Executivo autorizado a promover, por ato próprio, alterações no PPA 2026-2029 para:

I - compatibilizar as alterações promovidas pelas leis orçamentárias anuais e pelas leis de crédito adicional, podendo, para tanto:

a) adequar as vinculações entre ações e objetivos; e

b) revisar Metas.

II - alterar Metas qualitativas; e

III - incluir, excluir ou alterar os seguintes atributos:

a) Órgão Responsável por Objetivo e Meta;

b) Valor Global do Programa, em razão de alteração de fontes de financiamento.

Art. 19. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Romelândia SC, 28 de outubro de 2025.

JUAREZ FURTADO
Prefeito Municipal

Anexo I - Programas (Lei 2758/2025 - PPA 2026 / 2029)

Classificação Programática

Programa: **1 - Gestão do Legislativo**

Objetivo: Desempenhar ações de legislar e fiscalizar a Administração do Municipio inerente ao Poder Legislativo segundo a legislaçãovigente

Problema: Melhorar as condições dos serviços internos e externos do Poder Legislativo Municipal, em razão da atualização e edição constante da legislação, buscando assim atender na plenitude os ditames legais, bem como executar as atividades do Poder

Justificativa: Criar condições para realização continua das atividades do Poder Legislativo

Público alvo: Melhorar as condições do exercicio da Vereança e do trabalho dos Servidores do Poder Legislativo.

		Valores Previstos R$				
Fonte de recurso	**Valor global**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
150000 - Recursos não Vinc. Impostos - Livre	0,00	2.060.000,00	2.163.000,00	2.271.150,00	2.385.000,00	8.879.150,00

Ação / **Meta física**	**Tipo** / **Unidade de medida**	**Produto**	**No período do PPA**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	2 - Atividades	MANUTENCAO						
1 - MANUTENCAO	MS	**Quantidade:**		12,00000	12,00000	12,00000	12,00000	48,00000
		Índice desejado:	48,00000	12,00000	12,00000	12,00000	12,00000	

Classificação Programática

Programa: **2 - Administração Pública Eficiente**

Objetivo: Garantir uma administração pública moderna, planejada e transparente, que amplie os serviços à população, fortaleça o controle dos atos administrativos e valorize o envolvimento da sociedade na gestão municipal.

Problema:

Justificativa: A crescente complexidade dos desafios municipais exige a adoção de políticas públicas planejadas, eficientes e orientadas a resultados. A gestão administrativa superior justifica-se pela necessidade de assegurar o uso responsável dos recursos públicos, ampliando a eficiência das ações governamentais e garantindo benefícios efetivos à população.

Público alvo: Toda a Comunidade do Municipio

		Valores Previstos R$				
Fonte de recurso	**Valor global**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
150000 - Recursos não Vinc. Impostos - Livre	0,00	773.000,00	835.000,00	874.850,00	917.500,00	3.400.350,00

Ação / **Meta física**	**Tipo** / **Unidade de medida**	**Produto**	**No período do PPA**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
2 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRACAO SUPERIOR	2 - Atividades	MANUTENCAO						
3 - MANUTENÇÃO	MS	**Quantidade:**		12,00000	12,00000	12,00000	12,00000	48,00000
		Índice desejado:	48,00000	12,00000	12,00000	12,00000	12,00000	
3 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA ASSESSORIA JURIDICA GERAL	2 - Atividades	MANUTENCAO						
4 - MANUTENCAO	MS	**Quantidade:**		12,00000	12,00000	12,00000	12,00000	48,00000
		Índice desejado:	48,00000	12,00000	12,00000	12,00000	12,00000	

Anexo I - Programas (Lei 2758/2025 - PPA 2026 / 2029)

Classificação Programática

Programa: **3 - Gestão e Controle da Administração Pública**

Objetivo: Assegurar o controle dos atos administrativos municipais, garantindo o cumprimento das normas legais e constitucionais, bem como dos princípios da administração pública, incluindo legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, eficácia, efetividade e equidade.

Problema:

Justificativa: O Programa de Controle Interno garante que os atos da administração municipal sigam a lei, sejam transparentes e usem os recursos públicos de forma eficiente e responsável. Ele fortalece a governança e dá mais segurança à gestão e à população.

Público alvo:

Valores Previstos R$

Fonte de recurso	Valor global	2026	2027	2028	2029	Total
150000 - Recursos não Vinc. Impostos - Livre	0,00	161.000,00	175.000,00	184.000,00	199.000,00	719.000,00

Ação / Meta física	Tipo / Unidade de medida	Produto		No período do PPA	2026	2027	2028	2029	Total
4 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO DEPTO DE CONTROLE INTERNO	2 - Atividades	MANUTENCAO							
6 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO DEPTO DE CONTROLE	MS		**Quantidade:**		12,00000	12,00000	12,00000	12,00000	48,00000
			Índice desejado:	48,00000	12,00000	12,00000	12,00000	12,00000	

Classificação Programática

Programa: **4 - Gestão e Organização Administrativa**

Objetivo: Promover ações administrativas que garantam o bom funcionamento da administração pública, assegurando eficiência, eficácia e atendimento adequado às necessidades da população.

Problema:

Justificativa: O Programa Gestão da Administração Geral garante que a administração municipal funcione de forma organizada, eficiente e eficaz. Ele assegura o uso responsável dos recursos públicos e contribui para que os serviços do governo atendam melhor às necessidades da população.

Público alvo:

Valores Previstos R$

Fonte de recurso	Valor global	2026	2027	2028	2029	Total
150000 - Recursos não Vinc. Impostos - Livre	0,00	2.123.800,00	2.220.377,99	2.367.000,00	2.465.000,00	9.176.177,99
170100 - Outras Transf. Convênios - Estados	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
171000 - Transferência Especial Estados	0,00	505.000,00	0,00	0,00	0,00	505.000,00
175300 - Recursos Taxas e Contribuições	0,00	8.200,00	9.200,00	10.200,00	10.200,00	37.800,00

Ação / Meta física	Tipo / Unidade de medida	Produto		No período do PPA	2026	2027	2028	2029	Total
1 - CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE EVENTOS	1 - Projetos	CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE EVENTOS							
137 - CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE EVENTOS	M²		**Quantidade:**		500,00000	0,00000	0,00000	0,00000	500,00000
			Índice desejado:	500,00000	500,00000	0,00000	0,00000	0,00000	
5 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRACAO GERAL DO MUNICIPIO	2 - Atividades	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRACAO GERAL DO MUNICIPIO							
8 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRACAO GER	MS		**Quantidade:**		12,00000	12,00000	12,00000	12,00000	48,00000
			Índice desejado:	48,00000	12,00000	12,00000	12,00000	12,00000	

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Anexo I - Programas (Lei 2758/2025 - PPA 2026 / 2029)

6 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL - COMDEC	2 - Atividades	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL - COMDEC						
9 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA COORDENADORIA MU	MS	**Quantidade:**		12,00000	12,00000	12,00000	12,00000	48,00000
		Índice desejado:	48,00000	12,00000	12,00000	12,00000	12,00000	
39 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	2 - Atividades	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE						
64 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL	MS	**Quantidade:**		12,00000	12,00000	12,00000	12,00000	48,00000
		Índice desejado:	48,00000	12,00000	12,00000	12,00000	12,00000	

Classificação Programática

Programa: **5 - Apoio e Fortalecimento Municipal**

Objetivo: Fortalecer a capacidade administrativa, técnica e financeira do município por meio da articulação e cooperação com entidades municipalistas em âmbito regional, estadual e federal, promovendo a autonomia local, o desenvolvimento institucional e a melhoria dos serviços públicos prestados à população.

Problema:

Justificativa: .O Programa Fortalecimento ao Municipalismo ajuda o município a se organizar e melhorar sua gestão por meio da cooperação com entidades municipalistas regionais, estaduais e federais. Ele fortalece a autonomia local e contribui para a oferta de serviços públicos mais eficientes à população.

Público alvo:

			Valores Previstos R$				
Fonte de recurso		**Valor global**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
150000 - Recursos não Vinc. Impostos - Livre		0,00	147.000,00	155.000,00	163.000,00	171.000,00	636.000,00

Ação	**Tipo**	**Produto**						
Meta física	**Unidade de medida**		**No período do PPA**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
7 - CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADES MUNICIPALISTAS	2 - Atividades	CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADES MUNICIPALISTAS						
10 - CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADES MUNICIPALISTAS	CT	**Quantidade:**		12,00000	12,00000	12,00000	12,00000	48,00000
		Índice desejado:	45,00000	12,00000	12,00000	12,00000	12,00000	

Classificação Programática

Programa: **6 - Eficiência e Governança Financeira**

Objetivo: Gerir de forma eficiente a arrecadação de tributos e os recursos financeiros do município, garantindo o controle dos limites de gastos e a conformidade com a legislação vigente, assegurando o financiamento das políticas e serviços municipais.

Problema:

Justificativa: .O Programa Gestão Financeira e Contábil garante que o município arrecade e utilize seus recursos de forma responsável, cumprindo a legislação e controlando os gastos. Ele assegura que haja financiamento adequado para os serviços públicos, promovendo transparência e eficiência na gestão.

Público alvo:

			Valores Previstos R$				
Fonte de recurso		**Valor global**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
150000 - Recursos não Vinc. Impostos - Livre		0,00	772.000,00	837.000,00	878.000,00	923.000,00	3.410.000,00

Ação	**Tipo**	**Produto**						
Meta física	**Unidade de medida**		**No período do PPA**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
9 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPTO DE CONTABILIDADE E DO DEPTO DE FINANÇAS	2 - Atividades	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPTO DE CONTABILIDADE E DO DEPTO DE FINANÇAS						

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Anexo I - Programas (Lei 2758/2025 - PPA 2026 / 2029)

11 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPTO DE CONTABI	MS	**Quantidade:**		12,00000	12,00000	12,00000	12,00000	48,00000
		Índice desejado:	48,00000	12,00000	12,00000	12,00000	12,00000	
10 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPTO DE TRIBUTAÇÃO	2 - Atividades	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPTO DE TRIBUTAÇÃO						
12 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPTO DE TRIBUTA	MS	**Quantidade:**		12,00000	12,00000	12,00000	12,00000	48,00000
		Índice desejado:	48,00000	12,00000	12,00000	12,00000	12,00000	

Classificação Programática

Programa: **7 - Gestão de Obrigações Especiais**

Objetivo: Viabilizar a execução de obrigações financeiras e legais do Estado que, embora não estejam associadas à manutenção de políticas públicas específicas, são essenciais para o equilíbrio fiscal e o cumprimento de responsabilidades governamentai

Problema:

Justificativa: O Programa de Operações Especiais é necessário para garantir que o governo cumpra obrigações importantes, como o pagamento da dívida pública, benefícios previdenciários e transferências previstas em lei.

Público alvo:

	Valores Previstos R$				
Fonte de recurso	**Valor global**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
150000 - Recursos não Vinc. Impostos - Livre	0,00	1.138.495,71	1.552.347,01	1.576.924,75	1.582.460,98	5.850.228,45
172000 - Tranferência da União FEP	0,00	2.800,00	2.940,00	3.087,00	3.241,35	12.068,35
175000 - Recursos Contribuição CIDE	0,00	95,00	99,75	104,75	109,98	409,48

Ação	**Tipo**	**Produto**						
Meta física	**Unidade de medida**		**No período do PPA**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1 - CONTRIBUICAO AO PASEP	0 - Operação Especial	CONTRIBUICAO AO PASEP						
13 - CONTRIBUICAO AO PASEP	MS	**Quantidade:**		12,00000	12,00000	12,00000	12,00000	48,00000
		Índice desejado:	48,00000	12,00000	12,00000	12,00000	12,00000	
2 - PAGAMENTO DE INATIVOS A CARGO DO TESOURO MUNICIPAL	0 - Operação Especial	PAGAMENTO DE INATIVOS A CARGO DO TESOURO MUNICIPAL						
14 - PAGAMENTO DE INATIVOS A CARGO DO TESOURO MUNI	MS	**Quantidade:**		12,00000	12,00000	12,00000	12,00000	48,00000
		Índice desejado:	48,00000	12,00000	12,00000	12,00000	12,00000	
3 - AMORTIZAÇÃO OPERAÇÕES DE CRÉDITO ESTRADA BOA RURAL - BRDE	0 - Operação Especial	AMORTIZAÇÃO OPERAÇÕES DE CRÉDITO ESTRADA BOA RURAL - BRDE						
131 - Amortização	MS	**Quantidade:**		0,00000	12,00000	12,00000	12,00000	36,00000
		Índice desejado:	36,00000	0,00000	12,00000	12,00000	12,00000	
4 - PAGAMENTO DE SENTENCAS JUDICAIS	0 - Operação Especial	PAGAMENTO DE SENTENCAS JUDICAIS						
15 - PAGAMENTO DE SENTENCAS JUDICAIS	MS	**Quantidade:**		12,00000	12,00000	12,00000	12,00000	48,00000
		Índice desejado:	48,00000	12,00000	12,00000	12,00000	12,00000	
5 - AMORTIZAÇÃO OPERAÇÕES DE CRÉDITO - BRDE	0 - Operação Especial	AMORTIZAÇÃO OPERAÇÕES DE CRÉDITO - BRDE						

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Anexo I - Programas (Lei 2758/2025 - PPA 2026 / 2029)

16 - AMORTIZAÇÃO OPERAÇÕES DE CRÉDITO - BRDE	MS	**Quantidade:**		12,00000	12,00000	12,00000	12,00000	48,00000
		Índice desejado:	48,00000	12,00000	12,00000	12,00000	12,00000	
7 - AMORTIZAÇÃO OPERAÇÕES DE CRÉDITO - BADESC	0 - Operação Especial	AMORTIZAÇÃO OPERAÇÕES DE CRÉDITO - BADESC						
17 - AMORTIZAÇÃO OPERAÇÕES DE CRÉDITO - BADESC	MS	**Quantidade:**		12,00000	12,00000	12,00000	12,00000	48,00000
		Índice desejado:	48,00000	12,00000	12,00000	12,00000	12,00000	
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	0 - Operação Especial	RESERVA DE CONTINGENCIA						
18 - RESERVA DE CONTINGENCIA	MS	**Quantidade:**		12,00000	12,00000	12,00000	12,00000	48,00000
		Índice desejado:	48,00000	12,00000	12,00000	12,00000	12,00000	

Classificação Programática

Programa: **8 - Saúde Mais Próxima**

Objetivo: Assegurar o acesso universal e contínuo aos serviços de atenção básica em saúde, promovendo prevenção, promoção da saúde e acompanhamento integral da população.

Problema:

Justificativa: Este programa é fundamental para garantir o acesso da população a serviços essenciais de saúde, com foco na prevenção de doenças, promoção da saúde e acompanhamento contínuo dos usuários. Ao fortalecer a atenção básica, o programa contribui para a redução de complicações e internações, melhora a qualidade de vida da população e otimiza o uso dos recursos públicos na área da saúde.

Público alvo:

Valores Previstos R$

Fonte de recurso	Valor global	2026	2027	2028	2029	Total
150000 - Recursos não Vinc. Impostos - Livre	0,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	30.000,00	105.000,00
150002 - Recursos não Vinc. Impostos - Saúde	0,00	6.482.500,00	6.876.000,00	7.201.000,00	7.748.050,00	28.307.550,00
160000 - Recursos SUS/União - Bloco Manutenção	0,00	1.408.449,00	1.408.449,00	1.408.449,00	1.408.449,00	5.633.796,00
160400 - Recursos SUS / União - Venc. Agentes Comunitários e Agentes de Endemia	0,00	593.320,00	623.000,00	654.450,00	687.200,00	2.557.970,00
160500 - Assistência Financeira Pagto Piso da Enfermagem	0,00	40.500,00	40.500,00	40.500,00	40.500,00	162.000,00
162100 - Recursos SUS / Governo Estadual	0,00	307.890,00	307.890,00	307.890,00	307.890,00	1.231.560,00
170600 - Transferência Especial da União	0,00	520.000,00	520.000,00	520.000,00	520.000,00	2.080.000,00
175300 - Recursos Taxas e Contribuições	0,00	31.000,00	31.000,00	31.000,00	31.000,00	124.000,00
175502 - Recursos Alienação de Bens - Saúde	0,00	201.000,00	0,00	205.000,00	0,00	406.000,00

Ação	Tipo	Produto					
Meta física	**Unidade de medida**		**No período do PPA**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
13 - AQUISICAO VEICULOS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	1 - Projetos	Veículos						
136 - AQUISIÇÃO VEÍCULOS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE S	U N	**Quantidade:**		2,00000	0,00000	2,00000	0,00000	4,00000
		Índice desejado:	4,00000	2,00000	0,00000	2,00000	0,00000	
46 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	2 - Atividades	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE						
20 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICI	MS	**Quantidade:**		12,00000	12,00000	12,00000	12,00000	48,00000
		Índice desejado:	48,00000	12,00000	12,00000	12,00000	12,00000	

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Anexo I - Programas (Lei 2758/2025 - PPA 2026 / 2029)

47 - CONTRIBUIÇÃO AO CONSORCIO INTERMUNIICPAL DE SAUDE - CIS AMERIOS	2 - Atividades	CONTRIBUIÇÃO AO CONSORCIO INTERMUNIICPAL DE SAUDE - CIS AMERIOS						
21 - CONTRIBUIÇÃO AO CONSORCIO INTERMUNIICPAL DE SA	CT	**Quantidade:**		12,00000	12,00000	12,00000	12,00000	48,00000
		Índice desejado:	48,00000	12,00000	12,00000	12,00000	12,00000	
48 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DAS EQUIPES DE SAUDE	2 - Atividades	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DAS EQUIPES DE SAUDE						
22 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DAS EQUIPES DE SAUDE	MS	**Quantidade:**		12,00000	12,00000	12,00000	12,00000	48,00000
		Índice desejado:	48,00000	12,00000	12,00000	12,00000	12,00000	
49 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS - PACs	2 - Atividades	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS - PACs						
23 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA AGENTE	MS	**Quantidade:**		12,00000	12,00000	12,00000	12,00000	48,00000
		Índice desejado:	48,00000	12,00000	12,00000	12,00000	12,00000	
50 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FARMACIA BASICA	2 - Atividades	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FARMACIA BASICA						
24 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FARMACIA BASICA	MS	**Quantidade:**		12,00000	12,00000	12,00000	12,00000	48,00000
		Índice desejado:	48,00000	12,00000	12,00000	12,00000	12,00000	
51 - MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DO BLOCO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	2 - Atividades	MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DO BLOCO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE						
25 - MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DO BLOCO MEDIA E ALT	MS	**Quantidade:**		12,00000	12,00000	12,00000	12,00000	48,00000
		Índice desejado:	48,00000	12,00000	12,00000	12,00000	12,00000	
52 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PLANTÃO MEDICO	2 - Atividades	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PLANTÃO MEDICO						
26 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PLANTÃO MEDICO	MS	**Quantidade:**		12,00000	12,00000	12,00000	12,00000	48,00000
		Índice desejado:	48,00000	12,00000	12,00000	12,00000	12,00000	
53 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE	2 - Atividades	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE						
27 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BLOCO VIGILÂNCIA	MS	**Quantidade:**		12,00000	12,00000	12,00000	12,00000	48,00000
		Índice desejado:	48,00000	12,00000	12,00000	12,00000	12,00000	

Classificação Programática

Programa: **9 - Fortalecimento da Assistência Social**

Objetivo: Promover a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos, garantindo condições de inclusão social e acesso a direitos fundamentais.

Problema:

Justificativa: Este progama é essencial para garantir que todos os cidadãos tenham acesso a políticas de proteção e inclusão social, especialmente aqueles em situação de vulnerabilidade. Ao promover a inclusão social, a proteção de direitos e a melhoria das condições de vida, o programa contribui para a equidade, a justiça social e o fortalecimento do bem-estar da população. Além disso, apoia a construção de uma sociedade mais justa e solidária, ampliando o alcance dos serviços sociais e fortalecendo a cidadania.

Público alvo:

Valores Previstos R$

Fonte de recurso	Valor global	2026	2027	2028	2029	Total
150000 - Recursos não Vinc. Impostos - Livre	0,00	1.194.000,00	1.168.000,00	1.225.000,00	1.331.500,00	4.918.500,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Anexo I - Programas (Lei 2758/2025 - PPA 2026 / 2029)

166000 - Recursos Assistência Social - FNAS	0,00	113.227,32	113.227,32	113.227,32	113.227,32	452.909,28
166100 - Recursos Assistência Social - FEAS	0,00	119.120,00	119.120,00	119.120,00	119.120,00	476.480,00
175500 - Recursos Alienação de Bens	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00

Ação / Meta física	Tipo / Unidade de medida	Produto /	No período do PPA	2026	2027	2028	2029	Total
2 - AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA O DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1 - Projetos	AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA O DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
132 - AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA O DEPARTAMENTO DE A	UN	**Quantidade:**		1,00000	0,00000	0,00000	0,00000	1,00000
		Índice desejado:	1,00000	1,00000	0,00000	0,00000	0,00000	
11 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BLOCO PTMC	2 - Atividades	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BLOCO PTMC						
29 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BLOCO PTMC	MS	**Quantidade:**		12,00000	12,00000	12,00000	12,00000	48,00000
		Índice desejado:	48,00000	12,00000	12,00000	12,00000	12,00000	
12 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO COMPONENTE - SCFV	2 - Atividades	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO COMPONENTE - SCFV						
30 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO COMPONENTE - SCF	MS	**Quantidade:**		12,00000	12,00000	12,00000	12,00000	48,00000
		Índice desejado:	48,00000	12,00000	12,00000	12,00000	12,00000	
14 - MANUNTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	2 - Atividades	MANUNTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO						
32 - MANUNTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNI	MS	**Quantidade:**		12,00000	12,00000	12,00000	12,00000	48,00000
		Índice desejado:	48,00000	12,00000	12,00000	12,00000	12,00000	
15 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS	2 - Atividades	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS						
33 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERE	MS	**Quantidade:**		12,00000	12,00000	12,00000	12,00000	48,00000
		Índice desejado:	48,00000	12,00000	12,00000	12,00000	12,00000	
16 - APOIO A GESTAO DO BOLSA FAMILIA - IGD / BF	2 - Atividades	APOIO A GESTAO DO BOLSA FAMILIA - IGD / BF						
34 - APOIO A GESTAO DO BOLSA FAMILIA - IGD / BF	MS	**Quantidade:**		12,00000	12,00000	12,00000	12,00000	48,00000
		Índice desejado:	48,00000	12,00000	12,00000	12,00000	12,00000	
17 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COM IDOSOS DO MUNICIPIO	2 - Atividades	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COM IDOSOS DO MUNICIPIO						
28 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COM IDOSOS DO MUNIC	UN	**Quantidade:**		12,00000	12,00000	12,00000	12,00000	48,00000
		Índice desejado:	48,00000	12,00000	12,00000	12,00000	12,00000	
55 - REALIZAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO DA AREA DO BAIRRO INDUSTRIAL (REURB)	2 - Atividades	REALIZAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO DA AREA DO BAIRRO INDUSTRIAL (REURB)						
36 - REALIZAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO DA AREA DO BAIRRO I	UN	**Quantidade:**		12,00000	12,00000	12,00000	12,00000	48,00000
		Índice desejado:	48,00000	12,00000	12,00000	12,00000	12,00000	
60 - EXECUÇÃO DE AÇÕES PARA ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS	2 - Atividades	EXECUÇÃO DE AÇÕES PARA ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS						

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Anexo I - Programas (Lei 2758/2025 - PPA 2026 / 2029)

90 - EXECUÇÃO DE AÇÕES PARA ESTRUTURAÇÃO DA REDE D	MS	**Quantidade:**		12,00000	12,00000	12,00000	12,00000	48,00000
		Índice desejado:	48,00000	12,00000	12,00000	12,00000	12,00000	

Classificação Programática

Programa: **10 - Criança Segura e Protegida**

Objetivo: Proporcionar proteção, cuidado e apoio integral às crianças em situação de risco, em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990), garantindo seus direitos, segurança e bem-estar.

Problema:

Justificativa: Este programa tem o objetivo de garanteirproteção e acompanhamento às crianças em situação de vulnerabilidade, em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990). Ele promove a segurança, o bem-estar e o desenvolvimento saudável, assegurando que os direitos das crianças sejam respeitados.

Público alvo:

Valores Previstos R$

Fonte de recurso	Valor global	2026	2027	2028	2029	Total
150000 - Recursos não Vinc. Impostos - Livre	0,00	423.000,00	450.000,00	473.500,00	496.450,00	1.842.950,00
175900 - Recursos Vinculados a Fundos	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00

Ação	Tipo	Produto						
Meta física	Unidade de medida		No período do PPA	2026	2027	2028	2029	Total
8 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	2 - Atividades	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR						
5 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	MS	**Quantidade:**		12,00000	12,00000	12,00000	12,00000	48,00000
		Índice desejado:	48,00000	12,00000	12,00000	12,00000	12,00000	
13 - CONTRIBUIÇÃO A CASA LAR	2 - Atividades	CONTRIBUIÇÃO A CASA LAR						
31 - CONTRIBUIÇÃO A CASA LAR	MS	**Quantidade:**		12,00000	12,00000	12,00000	12,00000	48,00000
		Índice desejado:	48,00000	12,00000	12,00000	12,00000	12,00000	
18 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE – FIA	2 - Atividades	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE – FIA						
37 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DA CRIANÇA	MS	**Quantidade:**		12,00000	12,00000	12,00000	12,00000	48,00000
		Índice desejado:	48,00000	12,00000	12,00000	12,00000	12,00000	

Classificação Programática

Programa: **11 - Futuro em Construção**

Objetivo: Garantir uma educação de excelência que promova o desenvolvimento integral de crianças e jovens, estimulando competências cognitivas, socioemocionais e digitais, assegurando inclusão, equidade e preparo para os desafios do futuro, formando cidadãos conscientes e ativos na sociedade.

Problema:

Justificativa: Este programa tem por objetivo garantir educação de qualidade, desenvolvendo habilidades cognitivas, socioemocionais e digitais em crianças e jovens. Ele promove inclusão, equidade e prepara os estudantes para os desafios do futuro, fortalecendo sua formação como cidadãos ativos.

Público alvo:

Valores Previstos R$

Fonte de recurso	Valor global	2026	2027	2028	2029	Total
150001 - Recursos não Vinc. Impostos - Educação	0,00	2.836.904,29	3.042.000,00	3.306.254,25	3.540.475,02	12.725.633,56
150100 - Outros Recursos não Vinculados	0,00	285.000,00	305.000,00	325.000,00	388.000,00	1.303.000,00
154000 - Transferências FUNDEB - Imp. e Transf. Impostos	0,00	3.135.000,00	3.290.000,00	3.455.000,00	3.635.000,00	13.515.000,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Anexo I - Programas (Lei 2758/2025 - PPA 2026 / 2029)

155000 - Transferência Salário Educação	0,00	217.500,00	228.375,00	239.794,50	251.980,00	937.649,50
155100 - Recursos do FNDE - PDDE	0,00	2.100,00	2.105,00	2.110,00	2.115,00	8.430,00
155200 - Recursos do FNDE - PNAE	0,00	69.815,00	73.255,00	76.867,00	81.000,00	300.937,00
155300 - Recursos do FNDE - PNATE	0,00	56.000,00	58.750,00	61.638,00	65.000,00	241.388,00
157600 - Transferências Estado - Progr. de Educação	0,00	730.000,00	765.000,00	801.750,00	840.340,00	3.137.090,00
175501 - Recursos Alienação de Bens - Educação	0,00	301.000,00	0,00	310.000,00	0,00	611.000,00

Ação / Meta física	Tipo / Unidade de medida	Produto /	No período do PPA	2026	2027	2028	2029	Total
5 - AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR	1 - Projetos	AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR						
134 - AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA O TRANSPORTE ESCOLA	UN	**Quantidade:**		1,00000	0,00000	1,00000	0,00000	2,00000
		Índice desejado:	2,00000	1,00000	0,00000	1,00000	0,00000	
19 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	2 - Atividades	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR						
38 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇ	MS	**Quantidade:**		12,00000	12,00000	12,00000	12,00000	48,00000
		Índice desejado:	48,00000	12,00000	12,00000	121,00000	2,00000	
20 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO	2 - Atividades	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO						
40 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DA	MS	**Quantidade:**		12,00000	12,00000	12,00000	12,00000	48,00000
		Índice desejado:	48,00000	12,00000	12,00000	12,00000	12,00000	
21 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	2 - Atividades	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL						
41 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMEN	MS	**Quantidade:**		12,00000	12,00000	12,00000	12,00000	48,00000
		Índice desejado:	48,00000	12,00000	12,00000	12,00000	12,00000	
22 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR	2 - Atividades	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR						
42 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOL	MS	**Quantidade:**		12,00000	12,00000	12,00000	12,00000	48,00000
		Índice desejado:	48,00000	12,00000	12,00000	12,00000	12,00000	
23 - AÇÕES DE APOIO AO ENSINO SUPERIOR	2 - Atividades	AÇÕES DE APOIO AO ENSINO SUPERIOR						
43 - AÇÕES DE APOIO AO ENSINO SUPERIOR	MS	**Quantidade:**		12,00000	12,00000	12,00000	12,00000	48,00000
		Índice desejado:	48,00000	12,00000	12,00000	12,00000	12,00000	
24 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS CRECHES MUNICIPAIS	2 - Atividades	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS CRECHES MUNICIPAIS						
45 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS CRECHES MUNICIP	MS	**Quantidade:**		12,00000	12,00000	12,00000	12,00000	48,00000
		Índice desejado:	48,00000	12,00000	12,00000	12,00000	12,00000	
25 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS PRE ESCOLARES	2 - Atividades	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS PRE ESCOLARES						

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Anexo I - Programas (Lei 2758/2025 - PPA 2026 / 2029)

46 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS PRE ESCOLARES	MS	**Quantidade:**		12,00000	12,00000	12,00000	12,00000	48,00000
		Índice desejado:	48,00000	12,00000	12,00000	12,00000	12,00000	

Classificação Programática

Programa: **12 - Educacao Especial**

Objetivo: Assegurar a inclusão social e o acesso à educação de qualidade para pessoas com necessidades especiais, fortalecendo a parceria com a APAE.

Problema:

Justificativa: .O programa assegura educação e inclusão social para pessoas com necessidades especiais, por meio do convênio com a APAE.

Público alvo:

Valores Previstos R$

Fonte de recurso	Valor global	2026	2027	2028	2029	Total
150100 - Outros Recursos não Vinculados	0,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00

Ação / Meta física	Tipo / Unidade de medida	Produto / No período do PPA	2026	2027	2028	2029	Total
26 - AÇÕES DE APOIO A EDUCAÇÃO ESPECIAL	2 - Atividades	AÇÕES DE APOIO A EDUCAÇÃO ESPECIAL					
47 - AÇÕES DE APOIO A EDUCAÇÃO ESPECIAL	CT	**Quantidade:**	10,00000	10,00000	10,00000	10,00000	40,00000
		Índice desejado: 40,00000	10,00000	10,00000	10,00000	10,00000	

Classificação Programática

Programa: **13 - Apoio a Cultura**

Objetivo: Promover ações que valorizem e fortaleçam a cultura do município, incentivando a participação da comunidade e o desenvolvimento cultural local.

Problema:

Justificativa: O programa promove a cultura local, incentivando a arte, a preservação do patrimônio e a participação da comunidade, fortalecendo a identidade e o desenvolvimento cultural do município.

Público alvo:

Valores Previstos R$

Fonte de recurso	Valor global	2026	2027	2028	2029	Total
150000 - Recursos não Vinc. Impostos - Livre	0,00	476.000,00	551.000,00	568.000,00	668.000,00	2.263.000,00

Ação / Meta física	Tipo / Unidade de medida	Produto / No período do PPA	2026	2027	2028	2029	Total
27 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MUSEU PUBLICO MUNICIPAL	2 - Atividades	Manutenção					
48 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MUSEU PUBLICO MU	MS	**Quantidade:**	12,00000	12,00000	12,00000	12,00000	48,00000
		Índice desejado: 48,00000	12,00000	12,00000	12,00000	12,00000	
28 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA BIBLIOTECA MUNICIPAL	2 - Atividades	Manutenção					
49 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA BIBLIOTECA MUNICI	MS	**Quantidade:**	12,00000	12,00000	12,00000	12,00000	48,00000
		Índice desejado: 48,00000	12,00000	12,00000	12,00000	12,00000	
29 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE APOIO A CULTURA	2 - Atividades	Manutenção					

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Anexo I - Programas (Lei 2758/2025 - PPA 2026 / 2029)

50 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE APOIO A CULTURA	MS	**Quantidade:**		12,00000	12,00000	12,00000	12,00000	48,00000
		Índice desejado:	48,00000	12,00000	12,00000	12,00000	12,00000	
44 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE ORNAMENTAÇOES NATALINA	2 - Atividades	Manutenção						
78 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE ORNAMENTAÇOES N	MS	**Quantidade:**		12,00000	12,00000	12,00000	12,00000	48,00000
		Índice desejado:	48,00000	12,00000	12,00000	12,00000	12,00000	
56 - COMEMORAÇÃO ANIVERSÁRIO MUNICIPIO	2 - Atividades	Eventos						
143 - COMEMORAÇÃO ANIVERSÁRIO MUNICIPIO	UN	**Quantidade:**		0,00000	1,00000	1,00000	1,00000	3,00000
		Índice desejado:	3,00000	0,00000	1,00000	1,00000	1,00000	
63 - COMEMORAÇÃO AO 61º ANIVERSÁRIO DO MUNICIPIO	2 - Atividades	evento						
130 - COMEMORAÇÃO AO 61º ANIVERSÁRIO DO MUNICIPIO	UN	**Quantidade:**		12,00000	12,00000	12,00000	12,00000	48,00000
		Índice desejado:	48,00000	12,00000	12,00000	12,00000	12,00000	

Classificação Programática

Programa: **14 - Esporte é Vida**

Objetivo: ver atividades esportivas diversificadas que incentivem a prática regular de esportes, o entretenimento, a inclusão e a melhoria da saúde e qualidade de vida da população, oferecendo também treinamento esportivo para crianças.

Problema:

Justificativa: O programa promove a prática esportiva e o lazer, incentivando hábitos saudáveis, inclusão social e entretenimento. Também oferece treinamento esportivo para crianças, contribuindo para a saúde, desenvolvimento e qualidade de vida da população.

Público alvo:

Valores Previstos R$

Fonte de recurso	Valor global	2026	2027	2028	2029	Total
150000 - Recursos não Vinc. Impostos - Livre	0,00	355.000,00	365.000,00	376.000,00	394.000,00	1.490.000,00
170000 - Outras Transferências de Convênios - União	0,00	4.045.000,00	0,00	0,00	0,00	4.045.000,00
170100 - Outras Transf. Convênios - Estados	0,00	2.020.000,00	0,00	0,00	0,00	2.020.000,00

Ação	Tipo	Produto					
Meta física	**Unidade de medida**		**No período do PPA**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
3 - CONSTRUÇÃO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES	1 - Projetos	CONSTRUÇÃO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES						
146 - CONSTRUÇÃO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES	M²	**Quantidade:**		2.076,00000	0,00000	0,00000	0,00000	2.076,00000
		Índice desejado:	2.076,00000	2.076,00000	0,00000	0,00000	0,00000	
30 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO DEPTO DE ESPORTES	2 - Atividades	Manutenção						
53 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO DEPTO DE ESPORTE	MS	**Quantidade:**		12,00000	12,00000	12,00000	12,00000	48,00000
		Índice desejado:	48,00000	12,00000	12,00000	12,00000	12,00000	

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Anexo I - Programas (Lei 2758/2025 - PPA 2026 / 2029)

Classificação Programática

Programa: **15 - Agua Fonte de Vida**

Objetivo: Expandir a infraestrutura de abastecimento de água no interior do município e proteger fontes de água superficiais, assegurando acesso contínuo, seguro e sustentável a recursos hídricos de qualidade para comunidades rurais.

Problema:

Justificativa: O programa garante acesso seguro à água potável no interior do município, ampliando o abastecimento e protegendo mananciais e águas superficiais. Ele promove saúde, qualidade de vida e sustentabilidade para as comunidades rurais.

Público alvo:

Valores Previstos R$

Fonte de recurso	Valor global	2026	2027	2028	2029	Total
150000 - Recursos não Vinc. Impostos - Livre	0,00	55.000,00	57.000,00	59.100,00	62.000,00	233.100,00

Ação / Meta física	Tipo / Unidade de medida	Produto	No período do PPA	2026	2027	2028	2029	Total
31 - RECUPERAÇÃO DE NASCENTES E FONTES DE AGUA	2 - Atividades	Fontes						
55 - RECUPERAÇÃO DE NASCENTES E FONTES DE AGUA	UN	**Quantidade:**		12,00000	12,00000	12,00000	12,00000	48,00000
		Índice desejado:	48,00000	12,00000	12,00000	12,00000	12,00000	
57 - MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM COMUNIDADES DO INTERIOR	2 - Atividades	MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM COMUNIDADES DO INTERIOR						
145 - MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE Á	MS	**Quantidade:**		12,00000	12,00000	12,00000	12,00000	48,00000
		Índice desejado:	48,00000	12,00000	12,00000	12,00000	12,00000	

Classificação Programática

Programa: **16 - Crescer no Campo**

Objetivo: Promover ações que enfrentem os desafios das propriedades rurais do município, estimulando o desenvolvimento sustentável por meio de políticas públicas de incentivo, apoio técnico, infraestrutura e preservação ambiental.

Problema:

Justificativa: O programa é fundamental para apoiar o desenvolvimento sustentável das propriedades rurais, que constituem a base econômica do município. Por meio de políticas públicas de incentivo, suporte técnico e estrutural, e ações de preservação ambiental, promove-se a produtividade, a sustentabilidade e a melhoria da qualidade de vida dos agricultores. Além disso, fortalece a economia local e garante o uso responsável dos recursos naturais, preservando o meio rural para as futuras gerações.

Público alvo:

Valores Previstos R$

Fonte de recurso	Valor global	2026	2027	2028	2029	Total
150000 - Recursos não Vinc. Impostos - Livre	0,00	2.539.000,00	2.512.000,00	2.640.890,00	2.683.400,00	10.375.290,00
170100 - Outras Transf. Convênios - Estados	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
175500 - Recursos Alienação de Bens	0,00	205.000,00	0,00	0,00	0,00	205.000,00

Ação / Meta física	Tipo / Unidade de medida	Produto	No período do PPA	2026	2027	2028	2029	Total
4 - AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA O DEPTO DE AGRICULTURA	1 - Projetos	AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA O DEPTO DE AGRICULTURA						
133 - AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA O D	UN	**Quantidade:**		2,00000	0,00000	0,00000	0,00000	2,00000
		Índice desejado:	2,00000	2,00000	0,00000	0,00000	0,00000	

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Anexo I - Programas (Lei 2758/2025 - PPA 2026 / 2029)

32 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PREVENÇÃO E CONTROLE DE ZOONOSES	2 - Atividades	Animais						
56 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PREVENÇÃO E CONT	UN	**Quantidade:**		12,00000	12,00000	12,00000	12,00000	48,00000
		Índice desejado:	48,00000	12,00000	12,00000	12,00000	12,00000	
33 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTENCIA AOS AGRICULTORES	2 - Atividades	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTENCIA AOS AGRICULTORES						
144 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTENCIA AOS	MS	**Quantidade:**		12,00000	12,00000	12,00000	12,00000	48,00000
		Índice desejado:	48,00000	12,00000	12,00000	12,00000	12,00000	
35 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MELHORAMENTO GENETICO	2 - Atividades	Inseminações						
60 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MELHORAMENTO GENE	UN	**Quantidade:**		12,00000	12,00000	12,00000	12,00000	48,00000
		Índice desejado:	48,00000	12,00000	12,00000	12,00000	12,00000	
36 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INCENTIVO À AGRICULTURA PARA REALIZAÇÃO DE SILAGEM	2 - Atividades	Agricultores						
61 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INCENTIVO À AGRICUL	MS	**Quantidade:**		12,00000	12,00000	12,00000	12,00000	48,00000
		Índice desejado:	48,00000	12,00000	12,00000	12,00000	12,00000	
37 - MANUTENÇAO DO PROGRAMA DE PASTAGEM	2 - Atividades	Agricultores						
62 - MANUTENÇAO DO PROGRAMA DE PASTAGEM	MUN	**Quantidade:**		12,00000	12,00000	12,00000	12,00000	48,00000
		Índice desejado:	48,00000	12,00000	12,00000	12,00000	12,00000	
38 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE CONTROLE E ERRADICAÇÃO DA BRUCELOSE E TUBERCULOSE ANIMAL	2 - Atividades	Exames						
63 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE CONTROLE E ERRADIC	UN	**Quantidade:**		12,00000	12,00000	12,00000	12,00000	48,00000
		Índice desejado:	48,00000	12,00000	12,00000	12,00000	12,00000	

Classificação Programática

Programa: **17 - Mobilidade Rural**

Objetivo: Garantir a manutenção da infraestrutura viária municipal, assegurando trafegabilidade segura, eficiente escoamento da produção agrícola e segurança para todos os usuários.

Problema:

Justificativa: O programa garante estradas municipais em boas condições, promovendo segurança aos usuários e facilitando o escoamento da produção. Ele contribui para a mobilidade, o desenvolvimento econômico e a qualidade de vida da população.

Público alvo:

Valores Previstos R$

Fonte de recurso	Valor global	2026	2027	2028	2029	Total
150000 - Recursos não Vinc. Impostos - Livre	0,00	2.610.000,00	2.660.000,00	2.880.000,00	2.980.000,00	11.130.000,00
170100 - Outras Transf. Convênios - Estados	0,00	2.365.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	3.265.000,00
171000 - Transferência Especial Estados	0,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	1.200.000,00
172000 - Tranferência da União FEP	0,00	281.200,00	295.060,00	309.613,00	324.893,65	1.210.766,65
175000 - Recursos Contribuição CIDE	0,00	9.755,00	9.875,25	10.720,25	11.238,02	41.588,52
175400 - Recursos de Operações de Crédito	0,00	1.565.000,00	0,00	0,00	0,00	1.565.000,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Anexo I - Programas (Lei 2758/2025 - PPA 2026 / 2029)

175500 - Recursos Alienação de Bens			0,00	205.000,00	0,00	0,00	205.000,00

Ação / Meta física	Tipo / Unidade de medida	Produto	No período do PPA	2026	2027	2028	2029	Total
6 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA O DMER	1 - Projetos	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA O DMER						
135 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA O D	UN	**Quantidade:**		2,00000	0,00000	0,00000	0,00000	2,00000
		Índice desejado:	2,00000	2,00000	0,00000	0,00000	0,00000	
7 - EXECUCÃO DE CALÇAMENTO NO INTERIOR DO MUNICIPIO	1 - Projetos	EXECUCÃO DE CALÇAMENTO NO INTERIOR DO MUNICIPIO						
138 - EXECUÇÃO DE CALÇAMENTO NO INTERIOR DO MUNICI	M²	**Quantidade:**		6.000,00000	6.000,00000	6.000,00000	6.000,00000	24.000,00000
		Índice desejado:	24.000,00000	6.000,00000	6.000,00000	6.000,00000	6.000,00000	
8 - EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA (ESTRADA BOA RURAL)	1 - Projetos	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA (ESTRADA BOA RURAL)						
139 - EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA (ESTRADA B	M²	**Quantidade:**		12.520,00000	0,00000	0,00000	0,00000	12.520,00000
		Índice desejado:	12.520,00000	12.520,00000	0,00000	0,00000	0,00000	
40 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ABERTURA E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	2 - Atividades	Manutenção						
70 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ABERTURA E CONSE	MS	**Quantidade:**		12,00000	12,00000	12,00000	12,00000	48,00000
		Índice desejado:	48,00000	12,00000	12,00000	12,00000	12,00000	

Classificação Programática

Programa: **18 - Proteção da Comunidade**

Objetivo: Garantir a segurança pública no município, promovendo proteção à população e fortalecendo as parcerias e convênios com a Polícia Militar, Polícia Civil e Corpo de Bombeiros, assegurando prevenção, atendimento eficiente e redução de riscos.

Problema:

Justificativa: O programa garante segurança à população por meio da manutenção de convênios com Polícia Militar, Polícia Civil e Corpo de Bombeiros, promovendo proteção, prevenção e atendimento eficiente.

Público alvo:

Valores Previstos R$

Fonte de recurso	Valor global	2026	2027	2028	2029	Total
170100 - Outras Transf. Convênios - Estados	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
175201 - Recursos Trânsito-Policia Militar	0,00	36.500,00	36.500,00	36.500,00	36.500,00	146.000,00
175202 - Recursos Trânsito-Policia Civil	0,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	150.000,00
175203 - Recursos Trânsito-Parte Prefeitura	0,00	36.500,00	36.500,00	36.500,00	36.500,00	146.000,00
175300 - Recursos Taxas e Contribuições	0,00	26.500,00	27.825,00	29.000,00	30.400,00	113.725,00

Ação / Meta física	Tipo / Unidade de medida	Produto	No período do PPA	2026	2027	2028	2029	Total
14 - CONSTRUÇÃO SEDE CORPO DE BOMBEIROS MILITAR	1 - Projetos	CONSTRUÇÃO SEDE CORPO DE BOMBEIROS MILITAR						
41 - MANUTENÇÃO DOS CONVENIOS DE SEGURANÇA PUBLICA	2 - Atividades	Manutenção						

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Anexo I - Programas (Lei 2758/2025 - PPA 2026 / 2029)

71 - MANUTENÇÃO DOS CONVENIOS DE SEGURANÇA PUBLIC	MS	**Quantidade:**		12,00000	12,00000	12,00000	12,00000	48,00000
		Índice desejado:	48,00000	12,00000	12,00000	12,00000	12,00000	

Classificação Programática

Programa: **19 - Cidade de Qualidade**

Objetivo: Melhorar as condições urbanas do município, promovendo infraestrutura de qualidade, com ênfase em iluminação pública, limpeza urbana, serviços essenciais e pavimentação de vias, garantindo bem-estar à população.

Problema:

Justificativa: O programa melhora a infraestrutura urbana, investindo em iluminação, limpeza, pavimentação e serviços essenciais, garantindo segurança, conforto e qualidade de vida à população.

Público alvo:

Valores Previstos R$

Fonte de recurso	Valor global	2026	2027	2028	2029	Total
150000 - Recursos não Vinc. Impostos - Livre	0,00	790.000,00	828.000,00	855.000,00	875.000,00	3.348.000,00
150100 - Outros Recursos não Vinculados	0,00	66.750,00	63.780,00	61.660,00	17.341,00	209.531,00
170100 - Outras Transf. Convênios - Estados	0,00	950.000,00	950.000,00	950.000,00	950.000,00	3.800.000,00
171000 - Transferência Especial Estados	0,00	600.000,00	600.000,00	600.000,00	600.000,00	2.400.000,00
175100 - Recursos COSIP	0,00	268.000,00	281.000,00	294.650,00	309.000,00	1.152.650,00

Ação / Meta física	Tipo / Unidade de medida	Produto	No período do PPA	2026	2027	2028	2029	Total
9 - EXECUÇÃO DE CALÇAMENTO	1 - Projetos	EXECUÇÃO DE CALÇAMENTO						
140 - EXECUÇÃO DE CALÇAMENTO	M²	**Quantidade:**		2.500,00000	2.500,00000	2.500,00000	2.500,00000	10.000,00000
		Índice desejado:	10.000,00000	2.500,00000	2.500,00000	2.500,00000	2.500,00000	
10 - EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	1 - Projetos	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA						
141 - EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	M²	**Quantidade:**		5.750,00000	5.750,00000	5.750,00000	5.750,00000	23.000,00000
		Índice desejado:	23.000,00000	5.750,00000	5.750,00000	5.750,00000	5.750,00000	
42 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	2 - Atividades	Manutenção						
75 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE	MS	**Quantidade:**		12,00000	12,00000	12,00000	12,00000	48,00000
		Índice desejado:	48,00000	12,00000	12,00000	12,00000	12,00000	
43 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	2 - Atividades	Manutenção						
76 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ILUMINAÇÃO PÚBLIC	MS	**Quantidade:**		12,00000	12,00000	12,00000	12,00000	48,00000
		Índice desejado:	48,00000	12,00000	12,00000	12,00000	12,00000	

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Anexo I - Programas (Lei 2758/2025 - PPA 2026 / 2029)

Classificação Programática

Programa: **20 - Desenvolvimento Economico**

Objetivo: Aproximar o setor público das potencialidades locais, a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, buscará criar uma ponte entre as ações governamentais e as forças econômicas do município. Facilitar o diálogo e a parceria entre o setor público, empresários. Fortalecer o comércio, estimular a inovação e a capacitação profissional da população, promovendo a geração de empregos e renda. Apoiar pequenas e médias empresas. Identificar e valorizar as potencialidades de cada setor, como, comércio, indústria ou turismo, e desenvolver políticas públicas que apoiem e potencializem esses setores.

Problema:

Justificativa: Serão necessárias, ações de planejamento e coordenação para nortear os avanços nessa área, como a visão ampliada para propor política públicas que tragam como resultados maior diversidade econômica, captação de recursos para implementação de projetos de fortalecimento do setor, além de olhar para a fixação da população e apostando também em disponibilizar um ambiente favorável para inovação.

Público alvo:

Valores Previstos R$

Fonte de recurso	Valor global	2026	2027	2028	2029	Total
150000 - Recursos não Vinc. Impostos - Livre	0,00	342.000,00	305.000,00	323.000,00	346.000,00	1.316.000,00
170100 - Outras Transf. Convênios - Estados	0,00	1.350.000,00	0,00	0,00	0,00	1.350.000,00

Ação / Meta física	Tipo / Unidade de medida	Produto	No período do PPA	2026	2027	2028	2029	Total
11 - REALIZAÇÃO DA FEIRA AGROPECUARIA, COMERCIAL E INDUSTRIAL DE ROMELÂNDIA - FACIR	1 - Projetos	Projeto						
83 - REALIZAÇÃO DA FEIRA AGROPECUARIA, COMERCIAL E I	UN	**Quantidade:**		1,00000	0,00000	0,00000	0,00000	1,00000
		Índice desejado:	1,00000	1,00000	0,00000	0,00000	0,00000	
12 - IMPLANTAÇÃO DE INFRA ESTRUTURA NA AREA INDUSTRIAL	1 - Projetos	IMPLANTAÇÃO DE INFRA ESTRUTURA NA ÁREA INDUSTRIAL						
142 - IMPLANTAÇÃO DE INFRA ESTRUTURA NA ÁREA INDUST	M²	**Quantidade:**		3.700,00000	0,00000	0,00000	0,00000	3.700,00000
		Índice desejado:	3.700,00000	3.700,00000	0,00000	0,00000	0,00000	
45 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA MUNICIPAL DA INDUSTRIA E COMÉRCIO	2 - Atividades	Manutenção						
79 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA MUNICI	MS	**Quantidade:**		12,00000	12,00000	12,00000	12,00000	48,00000
		Índice desejado:	48,00000	12,00000	12,00000	12,00000	12,00000	
54 - CAMPANHA NOTA FISCAL	2 - Atividades	Manutenção						
84 - CAMPANHA NOTA FISCAL	MS	**Quantidade:**		12,00000	12,00000	12,00000	12,00000	48,00000
		Índice desejado:	48,00000	12,00000	12,00000	12,00000	12,00000	
58 - MANUTENÇÃO DO DEPTO DE TURISMO	2 - Atividades	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE TURISMO						

JUAREZ FURTADO
Prefeito Municipal

LUCIMAR LUIZ FERRARI
Contador
CRC/SC 023759/O-4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Prefeitura Municipal de Romelândia
R. Doze de Outubro, 242 - Centro - 89.908-000 - Romelândia/ SC
CNPJ: 82.821.182/0001-26

Anexo II - Planejamento das Despesas (Lei 2758/2025 - PPA 2026 / 2029)

PPA 2026 - 2029 - Valores em R$

		Valor global	2026	2027	2028	2029	Total
Unidade gestora:	**1 - Prefeitura Municipal de Romelândia**	**0,00**	**38.803.762,32**	**25.672.837,32**	**27.289.560,82**	**28.152.492,32**	**119.918.652,78**
Unidade orçamentária:	**2001 - Gabinete do Prefeito**	**0,00**	**708.000,00**	**763.000,00**	**800.850,00**	**838.950,00**	**3.110.800,00**
Função:	4 - Administração	0,00	708.000,00	763.000,00	800.850,00	838.950,00	3.110.800,00
Subfunção:	122 - Administração Geral	0,00	449.000,00	485.000,00	508.850,00	533.500,00	1.976.350,00
Programa:	2 - Administração Pública Eficiente	0,00	449.000,00	485.000,00	508.850,00	533.500,00	1.976.350,00
Ação:	2.2 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRACAO SUPERIOR	0,00	449.000,00	485.000,00	508.850,00	533.500,00	1.976.350,00
	10 - 3.1.90.00.00	**0,00**	**384.000,00**	**417.000,00**	**437.850,00**	**459.500,00**	**1.698.350,00**
	150000 - Recursos não Vinc. Impostos - Livre	0,00	384.000,00	417.000,00	437.850,00	459.500,00	1.698.350,00
	11 - 3.3.90.00.00	**0,00**	**60.000,00**	**63.000,00**	**66.000,00**	**69.000,00**	**258.000,00**
	150000 - Recursos não Vinc. Impostos - Livre	0,00	60.000,00	63.000,00	66.000,00	69.000,00	258.000,00
	12 - 4.4.90.00.00	**0,00**	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**	**20.000,00**
	150000 - Recursos não Vinc. Impostos - Livre	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
Subfunção:	243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	259.000,00	278.000,00	292.000,00	305.450,00	1.134.450,00
Programa:	10 - Criança Segura e Protegida	0,00	259.000,00	278.000,00	292.000,00	305.450,00	1.134.450,00
Ação:	2.8 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	0,00	259.000,00	278.000,00	292.000,00	305.450,00	1.134.450,00
	13 - 3.1.90.00.00	**0,00**	**191.000,00**	**207.000,00**	**218.000,00**	**228.000,00**	**844.000,00**
	150000 - Recursos não Vinc. Impostos - Livre	0,00	191.000,00	207.000,00	218.000,00	228.000,00	844.000,00
	14 - 3.3.90.00.00	**0,00**	**63.000,00**	**66.000,00**	**69.000,00**	**72.450,00**	**270.450,00**
	150000 - Recursos não Vinc. Impostos - Livre	0,00	63.000,00	66.000,00	69.000,00	72.450,00	270.450,00
	15 - 4.4.90.00.00	**0,00**	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**	**20.000,00**
	150000 - Recursos não Vinc. Impostos - Livre	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
Unidade orçamentária:	**2002 - Assessoria Jurídica Geral**	**0,00**	**324.000,00**	**350.000,00**	**366.000,00**	**384.000,00**	**1.424.000,00**
Função:	4 - Administração	0,00	324.000,00	350.000,00	366.000,00	384.000,00	1.424.000,00
Subfunção:	122 - Administração Geral	0,00	324.000,00	350.000,00	366.000,00	384.000,00	1.424.000,00
Programa:	2 - Administração Pública Eficiente	0,00	324.000,00	350.000,00	366.000,00	384.000,00	1.424.000,00
Ação:	2.3 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA ASSESSORIA JURIDICA GERAL	0,00	324.000,00	350.000,00	366.000,00	384.000,00	1.424.000,00
	16 - 3.1.90.00.00	**0,00**	**303.000,00**	**329.000,00**	**345.000,00**	**363.000,00**	**1.340.000,00**
	150000 - Recursos não Vinc. Impostos - Livre	0,00	303.000,00	329.000,00	345.000,00	363.000,00	1.340.000,00
	17 - 3.3.90.00.00	**0,00**	**16.000,00**	**16.000,00**	**16.000,00**	**16.000,00**	**64.000,00**
	150000 - Recursos não Vinc. Impostos - Livre	0,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	64.000,00
	18 - 4.4.90.00.00	**0,00**	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**	**20.000,00**
	150000 - Recursos não Vinc. Impostos - Livre	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
Unidade orçamentária:	**2003 - Controle Interno**	**0,00**	**161.000,00**	**175.000,00**	**184.000,00**	**199.000,00**	**719.000,00**
Função:	4 - Administração	0,00	161.000,00	175.000,00	184.000,00	199.000,00	719.000,00
Subfunção:	124 - Controle Interno	0,00	161.000,00	175.000,00	184.000,00	199.000,00	719.000,00
Programa:	3 - Gestão e Controle da Administração Pública	0,00	161.000,00	175.000,00	184.000,00	199.000,00	719.000,00
Ação:	2.4 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO DEPTO DE CONTROLE INTERNO	0,00	161.000,00	175.000,00	184.000,00	199.000,00	719.000,00

Anexo II - Planejamento das Despesas (Lei 2758/2025 - PPA 2026 / 2029)

PPA 2026 - 2029 - Valores em R$

		Valor global	2026	2027	2028	2029	Total
	19 - 3.1.90.00.00	**0,00**	**151.000,00**	**164.000,00**	**172.000,00**	**184.000,00**	**671.000,00**
	150000 - Recursos não Vinc. Impostos - Livre	0,00	151.000,00	164.000,00	172.000,00	184.000,00	671.000,00
	20 - 3.3.90.00.00	**0,00**	**7.000,00**	**8.000,00**	**9.000,00**	**10.000,00**	**34.000,00**
	150000 - Recursos não Vinc. Impostos - Livre	0,00	7.000,00	8.000,00	9.000,00	10.000,00	34.000,00
	21 - 4.4.90.00.00	**0,00**	**3.000,00**	**3.000,00**	**3.000,00**	**5.000,00**	**14.000,00**
	150000 - Recursos não Vinc. Impostos - Livre	0,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	5.000,00	14.000,00
Unidade orçamentária:	**3001 - Departamento de Administração**	**0,00**	**3.159.000,00**	**2.255.577,99**	**2.407.000,00**	**2.510.000,00**	**10.331.577,99**
Função:	4 - Administração	0,00	3.159.000,00	2.255.577,99	2.407.000,00	2.510.000,00	10.331.577,99
Subfunção:	122 - Administração Geral	0,00	3.159.000,00	2.255.577,99	2.407.000,00	2.510.000,00	10.331.577,99
Programa:	4 - Gestão e Organização Administrativa	0,00	3.012.000,00	2.100.577,99	2.244.000,00	2.339.000,00	9.695.577,99
Ação:	1.1 - CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE EVENTOS	0,00	1.005.000,00	0,00	0,00	0,00	1.005.000,00
	177 - 4.4.90.00.00	**0,00**	**1.005.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.005.000,00**
	170100 - Outras Transf. Convênios - Estados	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
	171000 - Transferência Especial Estados	0,00	505.000,00	0,00	0,00	0,00	505.000,00
Ação:	2.5 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRACAO GERAL DO	0,00	1.995.000,00	2.087.577,99	2.230.000,00	2.324.000,00	8.636.577,99
	22 - 3.1.71.00.00	**0,00**	**45.000,00**	**47.000,00**	**49.000,00**	**50.000,00**	**191.000,00**
	150000 - Recursos não Vinc. Impostos - Livre	0,00	45.000,00	47.000,00	49.000,00	50.000,00	191.000,00
	23 - 3.1.90.00.00	**0,00**	**1.270.000,00**	**1.380.000,00**	**1.450.000,00**	**1.520.000,00**	**5.620.000,00**
	150000 - Recursos não Vinc. Impostos - Livre	0,00	1.270.000,00	1.380.000,00	1.450.000,00	1.520.000,00	5.620.000,00
	24 - 3.3.71.00.00	**0,00**	**23.000,00**	**25.000,00**	**27.000,00**	**29.000,00**	**104.000,00**
	150000 - Recursos não Vinc. Impostos - Livre	0,00	23.000,00	25.000,00	27.000,00	29.000,00	104.000,00
	25 - 3.3.90.00.00	**0,00**	**650.000,00**	**627.577,99**	**695.000,00**	**700.000,00**	**2.672.577,99**
	150000 - Recursos não Vinc. Impostos - Livre	0,00	650.000,00	627.577,99	695.000,00	700.000,00	2.672.577,99
	26 - 4.4.71.00.00	**0,00**	**7.000,00**	**8.000,00**	**9.000,00**	**10.000,00**	**34.000,00**
	150000 - Recursos não Vinc. Impostos - Livre	0,00	7.000,00	8.000,00	9.000,00	10.000,00	34.000,00
	27 - 4.4.90.00.00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**15.000,00**	**15.000,00**
	150000 - Recursos não Vinc. Impostos - Livre	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00
Ação:	2.6 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE	0,00	12.000,00	13.000,00	14.000,00	15.000,00	54.000,00
	28 - 3.3.90.00.00	**0,00**	**12.000,00**	**13.000,00**	**14.000,00**	**15.000,00**	**54.000,00**
	150000 - Recursos não Vinc. Impostos - Livre	0,00	12.000,00	13.000,00	14.000,00	15.000,00	54.000,00
Programa:	5 - Apoio e Fortalecimento Municipal	0,00	147.000,00	155.000,00	163.000,00	171.000,00	636.000,00
Ação:	2.7 - CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADES MUNICIPALISTAS	0,00	147.000,00	155.000,00	163.000,00	171.000,00	636.000,00
	29 - 3.3.50.00.00	**0,00**	**147.000,00**	**155.000,00**	**163.000,00**	**171.000,00**	**636.000,00**
	150000 - Recursos não Vinc. Impostos - Livre	0,00	147.000,00	155.000,00	163.000,00	171.000,00	636.000,00
Unidade orçamentária:	**3002 - Departamento da Fazenda**	**0,00**	**772.000,00**	**837.000,00**	**878.000,00**	**923.000,00**	**3.410.000,00**
Função:	4 - Administração	0,00	772.000,00	837.000,00	878.000,00	923.000,00	3.410.000,00
Subfunção:	123 - Administração Financeira	0,00	501.000,00	544.000,00	571.000,00	600.000,00	2.216.000,00

Anexo II - Planejamento das Despesas (Lei 2758/2025 - PPA 2026 / 2029)

PPA 2026 - 2029 - Valores em R$

		Valor global	2026	2027	2028	2029	Total
Programa:	6 - Eficiência e Governança Financeira	0,00	501.000,00	544.000,00	571.000,00	600.000,00	2.216.000,00
Ação:	2.9 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPTO DE CONTABILIDADE E DO	0,00	501.000,00	544.000,00	571.000,00	600.000,00	2.216.000,00
	30 - 3.1.90.00.00	**0,00**	**477.000,00**	**518.000,00**	**544.000,00**	**572.000,00**	**2.111.000,00**
	150000 - Recursos não Vinc. Impostos - Livre	0,00	477.000,00	518.000,00	544.000,00	572.000,00	2.111.000,00
	31 - 3.3.90.00.00	**0,00**	**19.000,00**	**21.000,00**	**22.000,00**	**23.000,00**	**85.000,00**
	150000 - Recursos não Vinc. Impostos - Livre	0,00	19.000,00	21.000,00	22.000,00	23.000,00	85.000,00
	32 - 4.4.90.00.00	**0,00**	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**	**20.000,00**
	150000 - Recursos não Vinc. Impostos - Livre	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
Subfunção:	129 - Administração de Receitas	0,00	271.000,00	293.000,00	307.000,00	323.000,00	1.194.000,00
Programa:	6 - Eficiência e Governança Financeira	0,00	271.000,00	293.000,00	307.000,00	323.000,00	1.194.000,00
Ação:	2.10 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPTO DE TRIBUTAÇÃO	0,00	271.000,00	293.000,00	307.000,00	323.000,00	1.194.000,00
	33 - 3.1.90.00.00	**0,00**	**246.000,00**	**267.000,00**	**280.000,00**	**295.000,00**	**1.088.000,00**
	150000 - Recursos não Vinc. Impostos - Livre	0,00	246.000,00	267.000,00	280.000,00	295.000,00	1.088.000,00
	34 - 3.3.90.00.00	**0,00**	**20.000,00**	**21.000,00**	**22.000,00**	**23.000,00**	**86.000,00**
	150000 - Recursos não Vinc. Impostos - Livre	0,00	20.000,00	21.000,00	22.000,00	23.000,00	86.000,00
	35 - 4.4.90.00.00	**0,00**	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**	**20.000,00**
	150000 - Recursos não Vinc. Impostos - Livre	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
Unidade orçamentária:	**3003 - Encargos Especiais**	**0,00**	**1.141.390,71**	**1.555.386,76**	**1.580.116,50**	**1.585.812,31**	**5.862.706,28**
Função:	28 - Encargos Especiais	0,00	1.111.390,71	1.525.386,76	1.550.116,50	1.555.812,31	5.742.706,28
Subfunção:	846 - Outros Encargos Especiais	0,00	1.111.390,71	1.525.386,76	1.550.116,50	1.555.812,31	5.742.706,28
Programa:	7 - Gestão de Obrigações Especiais	0,00	1.111.390,71	1.525.386,76	1.550.116,50	1.555.812,31	5.742.706,28
Ação:	0.1 - CONTRIBUICAO AO PASEP	0,00	338.390,71	355.136,76	372.866,50	391.562,31	1.457.956,28
	36 - 3.3.90.00.00	**0,00**	**338.390,71**	**355.136,76**	**372.866,50**	**391.562,31**	**1.457.956,28**
	150000 - Recursos não Vinc. Impostos - Livre	0,00	335.495,71	352.097,01	369.674,75	388.210,98	1.445.478,45
	172000 - Tranferência da União FEP	0,00	2.800,00	2.940,00	3.087,00	3.241,35	12.068,35
	175000 - Recursos Contribuição CIDE	0,00	95,00	99,75	104,75	109,98	409,48
Ação:	0.2 - PAGAMENTO DE INATIVOS A CARGO DO TESOURO MUNICIPAL	0,00	127.000,00	133.000,00	140.000,00	147.000,00	547.000,00
	37 - 3.1.90.00.00	**0,00**	**127.000,00**	**133.000,00**	**140.000,00**	**147.000,00**	**547.000,00**
	150000 - Recursos não Vinc. Impostos - Livre	0,00	127.000,00	133.000,00	140.000,00	147.000,00	547.000,00
Ação:	0.3 - AMORTIZAÇÃO OPERAÇÕES DE CRÉDITO ESTRADA BOA RURAL - BRDE	0,00	0,00	391.250,00	391.250,00	391.250,00	1.173.750,00
	174 - 4.6.90.00.00	**0,00**	**0,00**	**391.250,00**	**391.250,00**	**391.250,00**	**1.173.750,00**
	150000 - Recursos não Vinc. Impostos - Livre	0,00	0,00	391.250,00	391.250,00	391.250,00	1.173.750,00
Ação:	0.4 - PAGAMENTO DE SENTENCAS JUDICAIS	0,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	320.000,00
	38 - 3.3.90.00.00	**0,00**	**80.000,00**	**80.000,00**	**80.000,00**	**80.000,00**	**320.000,00**
	150000 - Recursos não Vinc. Impostos - Livre	0,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	320.000,00
Ação:	0.5 - AMORTIZAÇÃO OPERAÇÕES DE CRÉDITO - BRDE	0,00	141.000,00	141.000,00	141.000,00	121.000,00	544.000,00
	39 - 3.2.90.00.00	**0,00**	**60.000,00**	**60.000,00**	**60.000,00**	**60.000,00**	**240.000,00**

Anexo II - Planejamento das Despesas (Lei 2758/2025 - PPA 2026 / 2029)

PPA 2026 - 2029 - Valores em R$

		Valor global	2026	2027	2028	2029	Total
	150000 - Recursos não Vinc. Impostos - Livre	0,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	240.000,00
	40 - 4.6.90.00.00	**0,00**	**81.000,00**	**81.000,00**	**81.000,00**	**61.000,00**	**304.000,00**
	150000 - Recursos não Vinc. Impostos - Livre	0,00	81.000,00	81.000,00	81.000,00	61.000,00	304.000,00
Ação:	0.7 - AMORTIZAÇÃO OPERAÇÕES DE CRÉDITO - BADESC	0,00	425.000,00	425.000,00	425.000,00	425.000,00	1.700.000,00
	41 - 3.2.90.00.00	**0,00**	**75.000,00**	**75.000,00**	**75.000,00**	**75.000,00**	**300.000,00**
	150000 - Recursos não Vinc. Impostos - Livre	0,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	300.000,00
	42 - 4.6.90.00.00	**0,00**	**350.000,00**	**350.000,00**	**350.000,00**	**350.000,00**	**1.400.000,00**
	150000 - Recursos não Vinc. Impostos - Livre	0,00	350.000,00	350.000,00	350.000,00	350.000,00	1.400.000,00
Função:	99 - Reserva de Contingência	0,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	120.000,00
Subfunção:	999 - Reserva de Contingência	0,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	120.000,00
Programa:	7 - Gestão de Obrigações Especiais	0,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	120.000,00
Ação:	0.99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	120.000,00
	43 - 9.9.99.00.00	**0,00**	**30.000,00**	**30.000,00**	**30.000,00**	**30.000,00**	**120.000,00**
	150000 - Recursos não Vinc. Impostos - Livre	0,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	120.000,00
Unidade orçamentária:	**5001 - Departamento de Assistência Social**	**0,00**	**1.630.347,32**	**1.505.347,32**	**1.564.847,32**	**1.668.847,32**	**6.369.389,28**
Função:	8 - Assistência Social	0,00	1.630.347,32	1.505.347,32	1.564.847,32	1.668.847,32	6.369.389,28
Subfunção:	242 - Assistência à Pessoa com Deficiência	0,00	3.164,20	3.164,20	3.164,20	3.164,20	12.656,80
Programa:	9 - Fortalecimento da Assistência Social	0,00	3.164,20	3.164,20	3.164,20	3.164,20	12.656,80
Ação:	2.11 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BLOCO PTMC	0,00	3.164,20	3.164,20	3.164,20	3.164,20	12.656,80
	61 - 3.3.90.00.00	**0,00**	**3.164,20**	**3.164,20**	**3.164,20**	**3.164,20**	**12.656,80**
	166000 - Recursos Assistência Social - FNAS	0,00	3.164,20	3.164,20	3.164,20	3.164,20	12.656,80
Subfunção:	243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	286.181,56	297.181,56	311.681,56	327.681,56	1.222.726,24
Programa:	9 - Fortalecimento da Assistência Social	0,00	142.181,56	147.181,56	154.181,56	162.681,56	606.226,24
Ação:	2.12 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO COMPONENTE - SCFV	0,00	142.181,56	147.181,56	154.181,56	162.681,56	606.226,24
	62 - 3.1.90.00.00	**0,00**	**85.000,00**	**88.000,00**	**92.000,00**	**96.500,00**	**361.500,00**
	150000 - Recursos não Vinc. Impostos - Livre	0,00	60.000,00	63.000,00	67.000,00	71.500,00	261.500,00
	166000 - Recursos Assistência Social - FNAS	0,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	100.000,00
	63 - 3.3.90.00.00	**0,00**	**52.181,56**	**54.181,56**	**57.181,56**	**61.181,56**	**224.726,24**
	150000 - Recursos não Vinc. Impostos - Livre	0,00	43.000,00	45.000,00	48.000,00	52.000,00	188.000,00
	166000 - Recursos Assistência Social - FNAS	0,00	9.181,56	9.181,56	9.181,56	9.181,56	36.726,24
	64 - 4.4.90.00.00	**0,00**	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**	**20.000,00**
	150000 - Recursos não Vinc. Impostos - Livre	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
Programa:	10 - Criança Segura e Protegida	0,00	144.000,00	150.000,00	157.500,00	165.000,00	616.500,00
Ação:	2.13 - CONTRIBUIÇÃO A CASA LAR	0,00	144.000,00	150.000,00	157.500,00	165.000,00	616.500,00
	65 - 3.3.90.00.00	**0,00**	**144.000,00**	**150.000,00**	**157.500,00**	**165.000,00**	**616.500,00**
	150000 - Recursos não Vinc. Impostos - Livre	0,00	144.000,00	150.000,00	157.500,00	165.000,00	616.500,00
Subfunção:	244 - Assistência Comunitária	0,00	1.341.001,56	1.205.001,56	1.250.001,56	1.338.001,56	5.134.006,24

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Anexo II - Planejamento das Despesas (Lei 2758/2025 - PPA 2026 / 2029)

PPA 2026 - 2029 - Valores em R$

		Valor global	2026	2027	2028	2029	Total
Programa:	9 - Fortalecimento da Assistência Social	0,00	1.341.001,56	1.205.001,56	1.250.001,56	1.338.001,56	5.134.006,24
Ação:	1.2 - AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA O DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
	178 - 4.4.90.00.00	**0,00**	**100.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**100.000,00**
	175500 - Recursos Alienação de Bens	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Ação:	2.14 - MANUNTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	0,00	765.320,00	770.320,00	795.320,00	812.320,00	3.143.280,00
	66 - 3.1.90.00.00	**0,00**	**430.000,00**	**450.000,00**	**470.000,00**	**492.000,00**	**1.842.000,00**
	150000 - Recursos não Vinc. Impostos - Livre	0,00	430.000,00	450.000,00	470.000,00	492.000,00	1.842.000,00
	67 - 3.3.90.00.00	**0,00**	**305.444,00**	**290.444,00**	**295.444,00**	**290.444,00**	**1.181.776,00**
	150000 - Recursos não Vinc. Impostos - Livre	0,00	205.000,00	190.000,00	195.000,00	190.000,00	780.000,00
	166000 - Recursos Assistência Social - FNAS	0,00	6.200,00	6.200,00	6.200,00	6.200,00	24.800,00
	166100 - Recursos Assistência Social - FEAS	0,00	94.244,00	94.244,00	94.244,00	94.244,00	376.976,00
	68 - 4.4.90.00.00	**0,00**	**29.876,00**	**29.876,00**	**29.876,00**	**29.876,00**	**119.504,00**
	150000 - Recursos não Vinc. Impostos - Livre	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
	166100 - Recursos Assistência Social - FEAS	0,00	24.876,00	24.876,00	24.876,00	24.876,00	99.504,00
Ação:	2.15 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERENCIA DE	0,00	391.181,56	400.181,56	420.181,56	441.181,56	1.652.726,24
	69 - 3.1.90.00.00	**0,00**	**343.500,00**	**360.500,00**	**378.500,00**	**397.500,00**	**1.480.000,00**
	150000 - Recursos não Vinc. Impostos - Livre	0,00	316.000,00	333.000,00	351.000,00	370.000,00	1.370.000,00
	166000 - Recursos Assistência Social - FNAS	0,00	27.500,00	27.500,00	27.500,00	27.500,00	110.000,00
	70 - 3.3.90.00.00	**0,00**	**42.681,56**	**34.681,56**	**36.681,56**	**38.681,56**	**152.726,24**
	150000 - Recursos não Vinc. Impostos - Livre	0,00	35.000,00	27.000,00	29.000,00	31.000,00	122.000,00
	166000 - Recursos Assistência Social - FNAS	0,00	7.681,56	7.681,56	7.681,56	7.681,56	30.726,24
	71 - 4.4.90.00.00	**0,00**	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**	**20.000,00**
	150000 - Recursos não Vinc. Impostos - Livre	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
Ação:	2.16 - APOIO A GESTAO DO BOLSA FAMILIA - IGD / BF	0,00	34.500,00	34.500,00	34.500,00	34.500,00	138.000,00
	72 - 3.3.90.00.00	**0,00**	**24.000,00**	**24.000,00**	**24.000,00**	**24.000,00**	**96.000,00**
	166000 - Recursos Assistência Social - FNAS	0,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00	96.000,00
	73 - 4.4.90.00.00	**0,00**	**10.500,00**	**10.500,00**	**10.500,00**	**10.500,00**	**42.000,00**
	166000 - Recursos Assistência Social - FNAS	0,00	10.500,00	10.500,00	10.500,00	10.500,00	42.000,00
Ação:	2.55 - REALIZAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO DA AREA DO BAIRRO INDUSTRIAL	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	100.000,00
	75 - 3.3.90.00.00	**0,00**	**50.000,00**	**0,00**	**0,00**	**50.000,00**	**100.000,00**
	150000 - Recursos não Vinc. Impostos - Livre	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	100.000,00
Ação:	2.60 - EXECUÇÃO DE AÇÕES PARA ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	152 - 3.3.90.00.00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Unidade orçamentária:	**5003 - Fundo da Criança e do Adolescente**	**0,00**	**25.000,00**	**27.000,00**	**29.000,00**	**31.000,00**	**112.000,00**
Função:	8 - Assistência Social	0,00	25.000,00	27.000,00	29.000,00	31.000,00	112.000,00
Subfunção:	243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	25.000,00	27.000,00	29.000,00	31.000,00	112.000,00
Programa:	10 - Criança Segura e Protegida	0,00	25.000,00	27.000,00	29.000,00	31.000,00	112.000,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Anexo II - Planejamento das Despesas (Lei 2758/2025 - PPA 2026 / 2029)

PPA 2026 - 2029 - Valores em R$

		Valor global	2026	2027	2028	2029	Total
Ação:	2.18 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DA CRIANÇA E	0,00	25.000,00	27.000,00	29.000,00	31.000,00	112.000,00
	76 - 3.3.90.00.00	**0,00**	**25.000,00**	**27.000,00**	**29.000,00**	**31.000,00**	**112.000,00**
	150000 - Recursos não Vinc. Impostos - Livre	0,00	20.000,00	22.000,00	24.000,00	26.000,00	92.000,00
	175900 - Recursos Vinculados a Fundos	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
Unidade orçamentária:	**5004 - Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa**	**0,00**	**40.000,00**	**45.000,00**	**50.000,00**	**60.000,00**	**195.000,00**
Função:	8 - Assistência Social	0,00	40.000,00	45.000,00	50.000,00	60.000,00	195.000,00
Subfunção:	241 - Assistência à Pessoa Idosa	0,00	40.000,00	45.000,00	50.000,00	60.000,00	195.000,00
Programa:	9 - Fortalecimento da Assistência Social	0,00	40.000,00	45.000,00	50.000,00	60.000,00	195.000,00
Ação:	2.17 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COM IDOSOS DO MUNICIPIO	0,00	40.000,00	45.000,00	50.000,00	60.000,00	195.000,00
	60 - 3.3.90.00.00	**0,00**	**40.000,00**	**45.000,00**	**50.000,00**	**60.000,00**	**195.000,00**
	150000 - Recursos não Vinc. Impostos - Livre	0,00	40.000,00	45.000,00	50.000,00	60.000,00	195.000,00
Unidade orçamentária:	**6001 - Departamento de Educação**	**0,00**	**7.683.319,29**	**7.814.485,00**	**8.628.413,75**	**8.853.910,02**	**32.980.128,06**
Função:	12 - Educação	0,00	7.683.319,29	7.814.485,00	8.628.413,75	8.853.910,02	32.980.128,06
Subfunção:	306 - Alimentação e Nutrição	0,00	324.815,00	343.255,00	361.867,00	424.000,00	1.453.937,00
Programa:	11 - Futuro em Construção	0,00	324.815,00	343.255,00	361.867,00	424.000,00	1.453.937,00
Ação:	2.19 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	0,00	324.815,00	343.255,00	361.867,00	424.000,00	1.453.937,00
	77 - 3.3.90.00.00	**0,00**	**324.815,00**	**343.255,00**	**361.867,00**	**424.000,00**	**1.453.937,00**
	150100 - Outros Recursos não Vinculados	0,00	255.000,00	270.000,00	285.000,00	343.000,00	1.153.000,00
	155200 - Recursos do FNDE - PNAE	0,00	69.815,00	73.255,00	76.867,00	81.000,00	300.937,00
Subfunção:	361 - Ensino Fundamental	0,00	4.690.904,29	4.558.850,00	5.209.897,25	5.224.315,02	19.683.966,56
Programa:	11 - Futuro em Construção	0,00	4.690.904,29	4.558.850,00	5.209.897,25	5.224.315,02	19.683.966,56
Ação:	1.5 - AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	301.000,00	0,00	310.000,00	0,00	611.000,00
	163 - 4.4.90.00.00	**0,00**	**301.000,00**	**0,00**	**310.000,00**	**0,00**	**611.000,00**
	175501 - Recursos Alienação de Bens - Educação	0,00	301.000,00	0,00	310.000,00	0,00	611.000,00
Ação:	2.20 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO	0,00	1.355.000,00	1.470.000,00	1.540.000,00	1.610.000,00	5.975.000,00
	78 - 3.1.90.00.00	**0,00**	**1.200.000,00**	**1.310.000,00**	**1.375.000,00**	**1.440.000,00**	**5.325.000,00**
	150001 - Recursos não Vinc. Impostos - Educação	0,00	1.200.000,00	1.310.000,00	1.375.000,00	1.440.000,00	5.325.000,00
	79 - 3.3.90.00.00	**0,00**	**150.000,00**	**155.000,00**	**160.000,00**	**165.000,00**	**630.000,00**
	150001 - Recursos não Vinc. Impostos - Educação	0,00	150.000,00	155.000,00	160.000,00	165.000,00	630.000,00
	80 - 4.4.90.00.00	**0,00**	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**	**20.000,00**
	150001 - Recursos não Vinc. Impostos - Educação	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
Ação:	2.21 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	1.372.000,00	1.443.100,00	1.506.255,00	1.588.500,00	5.909.855,00
	81 - 3.1.90.00.00	**0,00**	**1.150.000,00**	**1.209.000,00**	**1.260.000,00**	**1.330.000,00**	**4.949.000,00**
	150001 - Recursos não Vinc. Impostos - Educação	0,00	0,00	70.000,00	76.000,00	95.000,00	241.000,00
	154000 - Transferências FUNDEB - Imp. e Transf. Impostos	0,00	1.150.000,00	1.139.000,00	1.184.000,00	1.235.000,00	4.708.000,00
	82 - 3.3.90.00.00	**0,00**	**202.000,00**	**213.100,00**	**224.255,00**	**235.500,00**	**874.855,00**
	150001 - Recursos não Vinc. Impostos - Educação	0,00	180.000,00	190.000,00	200.000,00	210.000,00	780.000,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Anexo II - Planejamento das Despesas (Lei 2758/2025 - PPA 2026 / 2029)

PPA 2026 - 2029 - Valores em R$

		Valor global	2026	2027	2028	2029	Total
	155000 - Transferência Salário Educação	0,00	22.000,00	23.100,00	24.255,00	25.500,00	94.855,00
	83 - 4.4.90.00.00	**0,00**	**20.000,00**	**21.000,00**	**22.000,00**	**23.000,00**	**86.000,00**
	150001 - Recursos não Vinc. Impostos - Educação	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
	155000 - Transferência Salário Educação	0,00	10.000,00	11.000,00	12.000,00	13.000,00	46.000,00
Ação:	2.22 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	1.662.904,29	1.645.750,00	1.853.642,25	2.025.815,02	7.188.111,56
	84 - 3.1.90.00.00	**0,00**	**653.000,00**	**717.000,00**	**758.000,00**	**801.000,00**	**2.929.000,00**
	150001 - Recursos não Vinc. Impostos - Educação	0,00	653.000,00	717.000,00	758.000,00	801.000,00	2.929.000,00
	85 - 3.3.90.00.00	**0,00**	**1.009.904,29**	**928.750,00**	**1.095.642,25**	**1.224.815,02**	**4.259.111,56**
	150001 - Recursos não Vinc. Impostos - Educação	0,00	123.904,29	0,00	122.254,25	204.475,02	450.633,56
	155000 - Transferência Salário Educação	0,00	100.000,00	105.000,00	110.000,00	115.000,00	430.000,00
	155300 - Recursos do FNDE - PNATE	0,00	56.000,00	58.750,00	61.638,00	65.000,00	241.388,00
	157600 - Transferências Estado - Progr. de Educação	0,00	730.000,00	765.000,00	801.750,00	840.340,00	3.137.090,00
Subfunção:	364 - Ensino Superior	0,00	30.000,00	35.000,00	40.000,00	45.000,00	150.000,00
Programa:	11 - Futuro em Construção	0,00	30.000,00	35.000,00	40.000,00	45.000,00	150.000,00
Ação:	2.23 - AÇÕES DE APOIO AO ENSINO SUPERIOR	0,00	30.000,00	35.000,00	40.000,00	45.000,00	150.000,00
	86 - 3.3.90.00.00	**0,00**	**30.000,00**	**35.000,00**	**40.000,00**	**45.000,00**	**150.000,00**
	150100 - Outros Recursos não Vinculados	0,00	30.000,00	35.000,00	40.000,00	45.000,00	150.000,00
Subfunção:	365 - Educação Infantil	0,00	2.587.600,00	2.827.380,00	2.966.649,50	3.110.595,00	11.492.224,50
Programa:	11 - Futuro em Construção	0,00	2.587.600,00	2.827.380,00	2.966.649,50	3.110.595,00	11.492.224,50
Ação:	2.24 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS CRECHES MUNICIPAIS	0,00	1.861.550,00	2.039.330,00	2.136.599,50	2.233.545,00	8.271.024,50
	87 - 3.1.90.00.00	**0,00**	**1.625.000,00**	**1.796.000,00**	**1.886.000,00**	**1.980.000,00**	**7.287.000,00**
	150001 - Recursos não Vinc. Impostos - Educação	0,00	150.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	750.000,00
	154000 - Transferências FUNDEB - Imp. e Transf. Impostos	0,00	1.475.000,00	1.596.000,00	1.686.000,00	1.780.000,00	6.537.000,00
	88 - 3.3.90.00.00	**0,00**	**216.550,00**	**222.330,00**	**228.599,50**	**230.545,00**	**898.024,50**
	150001 - Recursos não Vinc. Impostos - Educação	0,00	175.000,00	185.000,00	195.000,00	200.000,00	755.000,00
	155000 - Transferência Salário Educação	0,00	40.500,00	36.275,00	32.539,50	29.480,00	138.794,50
	155100 - Recursos do FNDE - PDDE	0,00	1.050,00	1.055,00	1.060,00	1.065,00	4.230,00
	89 - 4.4.90.00.00	**0,00**	**20.000,00**	**21.000,00**	**22.000,00**	**23.000,00**	**86.000,00**
	150001 - Recursos não Vinc. Impostos - Educação	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
	155000 - Transferência Salário Educação	0,00	10.000,00	11.000,00	12.000,00	13.000,00	46.000,00
Ação:	2.25 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS PRE ESCOLARES	0,00	726.050,00	788.050,00	830.050,00	877.050,00	3.221.200,00
	90 - 3.1.90.00.00	**0,00**	**560.000,00**	**605.000,00**	**635.000,00**	**670.000,00**	**2.470.000,00**
	150001 - Recursos não Vinc. Impostos - Educação	0,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
	154000 - Transferências FUNDEB - Imp. e Transf. Impostos	0,00	510.000,00	555.000,00	585.000,00	620.000,00	2.270.000,00
	91 - 3.3.90.00.00	**0,00**	**156.050,00**	**171.050,00**	**181.050,00**	**191.050,00**	**699.200,00**
	150001 - Recursos não Vinc. Impostos - Educação	0,00	130.000,00	140.000,00	145.000,00	150.000,00	565.000,00
	155000 - Transferência Salário Educação	0,00	25.000,00	30.000,00	35.000,00	40.000,00	130.000,00

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Anexo II - Planejamento das Despesas (Lei 2758/2025 - PPA 2026 / 2029)

PPA 2026 - 2029 - Valores em R$

		Valor global	2026	2027	2028	2029	Total
	155100 - Recursos do FNDE - PDDE	0,00	1.050,00	1.050,00	1.050,00	1.050,00	4.200,00
	93 - 4.4.90.00.00	**0,00**	**10.000,00**	**12.000,00**	**14.000,00**	**16.000,00**	**52.000,00**
	155000 - Transferência Salário Educação	0,00	10.000,00	12.000,00	14.000,00	16.000,00	52.000,00
Subfunção:	367 - Educação Especial	0,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
Programa:	12 - Educacao Especial	0,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
Ação:	2.26 - AÇÕES DE APOIO A EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
	94 - 3.3.50.00.00	**0,00**	**50.000,00**	**50.000,00**	**50.000,00**	**50.000,00**	**200.000,00**
	150100 - Outros Recursos não Vinculados	0,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
Unidade orçamentária:	**6002 - Departamento de Cultura**	**0,00**	**476.000,00**	**551.000,00**	**568.000,00**	**668.000,00**	**2.263.000,00**
Função:	13 - Cultura	0,00	476.000,00	551.000,00	568.000,00	668.000,00	2.263.000,00
Subfunção:	392 - Difusão Cultural	0,00	476.000,00	551.000,00	568.000,00	668.000,00	2.263.000,00
Programa:	13 - Apoio a Cultura	0,00	476.000,00	551.000,00	568.000,00	668.000,00	2.263.000,00
Ação:	2.27 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MUSEU PUBLICO MUNICIPAL	0,00	80.000,00	84.000,00	88.000,00	92.000,00	344.000,00
	96 - 3.1.90.00.00	**0,00**	**50.000,00**	**53.000,00**	**56.000,00**	**59.000,00**	**218.000,00**
	150000 - Recursos não Vinc. Impostos - Livre	0,00	50.000,00	53.000,00	56.000,00	59.000,00	218.000,00
	97 - 3.3.90.00.00	**0,00**	**25.000,00**	**26.000,00**	**27.000,00**	**28.000,00**	**106.000,00**
	150000 - Recursos não Vinc. Impostos - Livre	0,00	25.000,00	26.000,00	27.000,00	28.000,00	106.000,00
	98 - 4.4.90.00.00	**0,00**	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**	**20.000,00**
	150000 - Recursos não Vinc. Impostos - Livre	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
Ação:	2.28 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA BIBLIOTECA MUNICIPAL	0,00	121.000,00	129.000,00	135.000,00	142.000,00	527.000,00
	99 - 3.1.90.00.00	**0,00**	**95.000,00**	**102.000,00**	**107.000,00**	**113.000,00**	**417.000,00**
	150000 - Recursos não Vinc. Impostos - Livre	0,00	95.000,00	102.000,00	107.000,00	113.000,00	417.000,00
	100 - 3.3.90.00.00	**0,00**	**21.000,00**	**22.000,00**	**23.000,00**	**24.000,00**	**90.000,00**
	150000 - Recursos não Vinc. Impostos - Livre	0,00	21.000,00	22.000,00	23.000,00	24.000,00	90.000,00
	101 - 4.4.90.00.00	**0,00**	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**	**20.000,00**
	150000 - Recursos não Vinc. Impostos - Livre	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
Ação:	2.29 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE APOIO A CULTURA	0,00	225.000,00	238.000,00	245.000,00	254.000,00	962.000,00
	102 - 3.1.90.00.00	**0,00**	**100.000,00**	**108.000,00**	**113.000,00**	**119.000,00**	**440.000,00**
	150000 - Recursos não Vinc. Impostos - Livre	0,00	100.000,00	108.000,00	113.000,00	119.000,00	440.000,00
	103 - 3.3.90.00.00	**0,00**	**120.000,00**	**125.000,00**	**127.000,00**	**130.000,00**	**502.000,00**
	150000 - Recursos não Vinc. Impostos - Livre	0,00	120.000,00	125.000,00	127.000,00	130.000,00	502.000,00
	104 - 4.4.90.00.00	**0,00**	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**	**20.000,00**
	150000 - Recursos não Vinc. Impostos - Livre	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
Ação:	2.44 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE ORNAMENTAÇOES NATALINA	0,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
	130 - 3.3.90.00.00	**0,00**	**50.000,00**	**50.000,00**	**50.000,00**	**50.000,00**	**200.000,00**
	150000 - Recursos não Vinc. Impostos - Livre	0,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
Ação:	2.56 - COMEMORAÇÃO ANIVERSÁRIO MUNICIPIO	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	130.000,00	230.000,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Anexo II - Planejamento das Despesas (Lei 2758/2025 - PPA 2026 / 2029)

PPA 2026 - 2029 - Valores em R$

		Valor global	2026	2027	2028	2029	Total
	160 - 3.3.90.00.00	**0,00**	**0,00**	**50.000,00**	**50.000,00**	**130.000,00**	**230.000,00**
	150000 - Recursos não Vinc. Impostos - Livre	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	130.000,00	230.000,00
Ação:	2.63 - COMEMORAÇÃO AO 61º ANIVERSÁRIO DO MUNICIPIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	158 - 3.3.90.00.00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Unidade orçamentária:	**6003 - Departamento de Esportes**	**0,00**	**6.420.000,00**	**365.000,00**	**376.000,00**	**394.000,00**	**7.555.000,00**
Função:	27 - Desporto e Lazer	0,00	6.420.000,00	365.000,00	376.000,00	394.000,00	7.555.000,00
Subfunção:	812 - Desporto Comunitário	0,00	6.420.000,00	365.000,00	376.000,00	394.000,00	7.555.000,00
Programa:	14 - Esporte é Vida	0,00	6.420.000,00	365.000,00	376.000,00	394.000,00	7.555.000,00
Ação:	1.3 - CONSTRUÇÃO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES	0,00	6.065.000,00	0,00	0,00	0,00	6.065.000,00
	179 - 4.4.90.00.00	**0,00**	**6.065.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**6.065.000,00**
	170000 - Outras Transferências de Convênios - União	0,00	4.045.000,00	0,00	0,00	0,00	4.045.000,00
	170100 - Outras Transf. Convênios - Estados	0,00	2.020.000,00	0,00	0,00	0,00	2.020.000,00
Ação:	2.30 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO DEPTO DE ESPORTES	0,00	355.000,00	365.000,00	376.000,00	394.000,00	1.490.000,00
	106 - 3.1.90.00.00	**0,00**	**170.000,00**	**178.000,00**	**187.000,00**	**196.000,00**	**731.000,00**
	150000 - Recursos não Vinc. Impostos - Livre	0,00	170.000,00	178.000,00	187.000,00	196.000,00	731.000,00
	107 - 3.3.90.00.00	**0,00**	**185.000,00**	**187.000,00**	**189.000,00**	**191.000,00**	**752.000,00**
	150000 - Recursos não Vinc. Impostos - Livre	0,00	185.000,00	187.000,00	189.000,00	191.000,00	752.000,00
	108 - 4.4.90.00.00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**7.000,00**	**7.000,00**
	150000 - Recursos não Vinc. Impostos - Livre	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	7.000,00
Unidade orçamentária:	**7001 - Departamento de Agricultura**	**0,00**	**3.299.000,00**	**2.569.000,00**	**2.699.990,00**	**2.745.400,00**	**11.313.390,00**
Função:	17 - Saneamento	0,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	60.000,00
Subfunção:	544 - Recursos Hídricos	0,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	60.000,00
Programa:	15 - Agua Fonte de Vida	0,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	60.000,00
Ação:	2.31 - RECUPERAÇÃO DE NASCENTES E FONTES DE AGUA	0,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	60.000,00
	109 - 3.3.90.00.00	**0,00**	**15.000,00**	**15.000,00**	**15.000,00**	**15.000,00**	**60.000,00**
	150000 - Recursos não Vinc. Impostos - Livre	0,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	60.000,00
Função:	20 - Agricultura	0,00	3.284.000,00	2.554.000,00	2.684.990,00	2.730.400,00	11.253.390,00
Subfunção:	122 - Administração Geral	0,00	84.000,00	84.000,00	84.000,00	84.000,00	336.000,00
Programa:	16 - Crescer no Campo	0,00	84.000,00	84.000,00	84.000,00	84.000,00	336.000,00
Ação:	2.32 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PREVENÇÃO E CONTROLE DE	0,00	84.000,00	84.000,00	84.000,00	84.000,00	336.000,00
	110 - 3.3.90.00.00	**0,00**	**84.000,00**	**84.000,00**	**84.000,00**	**84.000,00**	**336.000,00**
	150000 - Recursos não Vinc. Impostos - Livre	0,00	84.000,00	84.000,00	84.000,00	84.000,00	336.000,00
Subfunção:	544 - Recursos Hídricos	0,00	40.000,00	42.000,00	44.100,00	47.000,00	173.100,00
Programa:	15 - Agua Fonte de Vida	0,00	40.000,00	42.000,00	44.100,00	47.000,00	173.100,00
Ação:	2.57 - MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM	0,00	40.000,00	42.000,00	44.100,00	47.000,00	173.100,00
	161 - 3.3.90.00.00	**0,00**	**30.000,00**	**31.500,00**	**33.075,00**	**35.000,00**	**129.575,00**
	150000 - Recursos não Vinc. Impostos - Livre	0,00	30.000,00	31.500,00	33.075,00	35.000,00	129.575,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Anexo II - Planejamento das Despesas (Lei 2758/2025 - PPA 2026 / 2029)

PPA 2026 - 2029 - Valores em R$

		Valor global	2026	2027	2028	2029	Total
	162 - 4.4.90.00.00	**0,00**	**10.000,00**	**10.500,00**	**11.025,00**	**12.000,00**	**43.525,00**
	150000 - Recursos não Vinc. Impostos - Livre	0,00	10.000,00	10.500,00	11.025,00	12.000,00	43.525,00
Subfunção:	606 - Extensão Rural	0,00	2.385.000,00	1.648.000,00	1.771.890,00	1.809.400,00	7.614.290,00
Programa:	16 - Crescer no Campo	0,00	2.385.000,00	1.648.000,00	1.771.890,00	1.809.400,00	7.614.290,00
Ação:	1.4 - AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA O DEPTO DE	0,00	705.000,00	0,00	0,00	0,00	705.000,00
	180 - 4.4.90.00.00	**0,00**	**705.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**705.000,00**
	170100 - Outras Transf. Convênios - Estados	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
	175500 - Recursos Alienação de Bens	0,00	205.000,00	0,00	0,00	0,00	205.000,00
Ação:	2.33 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTENCIA AOS	0,00	1.680.000,00	1.648.000,00	1.771.890,00	1.809.400,00	6.909.290,00
	5 - 3.1.90.00.00	**0,00**	**720.000,00**	**738.000,00**	**761.890,00**	**799.400,00**	**3.019.290,00**
	150000 - Recursos não Vinc. Impostos - Livre	0,00	720.000,00	738.000,00	761.890,00	799.400,00	3.019.290,00
	111 - 3.3.90.00.00	**0,00**	**950.000,00**	**900.000,00**	**1.000.000,00**	**1.000.000,00**	**3.850.000,00**
	150000 - Recursos não Vinc. Impostos - Livre	0,00	950.000,00	900.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	3.850.000,00
	112 - 4.4.90.00.00	**0,00**	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**	**40.000,00**
	150000 - Recursos não Vinc. Impostos - Livre	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
Subfunção:	608 - Promoção da Produção Agropecuária	0,00	705.000,00	710.000,00	715.000,00	720.000,00	2.850.000,00
Programa:	16 - Crescer no Campo	0,00	705.000,00	710.000,00	715.000,00	720.000,00	2.850.000,00
Ação:	2.35 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MELHORAMENTO GENETICO	0,00	155.000,00	160.000,00	165.000,00	170.000,00	650.000,00
	113 - 3.3.90.00.00	**0,00**	**155.000,00**	**160.000,00**	**165.000,00**	**170.000,00**	**650.000,00**
	150000 - Recursos não Vinc. Impostos - Livre	0,00	155.000,00	160.000,00	165.000,00	170.000,00	650.000,00
Ação:	2.36 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INCENTIVO À AGRICULTURA PARA	0,00	450.000,00	450.000,00	450.000,00	450.000,00	1.800.000,00
	114 - 3.3.60.00.00	**0,00**	**450.000,00**	**450.000,00**	**450.000,00**	**450.000,00**	**1.800.000,00**
	150000 - Recursos não Vinc. Impostos - Livre	0,00	450.000,00	450.000,00	450.000,00	450.000,00	1.800.000,00
Ação:	2.37 - MANUTENÇAO DO PROGRAMA DE PASTAGEM	0,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00
	115 - 3.3.90.00.00	**0,00**	**100.000,00**	**100.000,00**	**100.000,00**	**100.000,00**	**400.000,00**
	150000 - Recursos não Vinc. Impostos - Livre	0,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00
Subfunção:	609 - Defesa Agropecuária	0,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00	280.000,00
Programa:	16 - Crescer no Campo	0,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00	280.000,00
Ação:	2.38 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE CONTROLE E ERRADICAÇÃO DA	0,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00	280.000,00
	116 - 3.3.60.00.00	**0,00**	**70.000,00**	**70.000,00**	**70.000,00**	**70.000,00**	**280.000,00**
	150000 - Recursos não Vinc. Impostos - Livre	0,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00	280.000,00
Unidade orçamentária:	**7002 - Departamento de Meio Ambiente**	**0,00**	**125.000,00**	**129.000,00**	**133.200,00**	**136.200,00**	**523.400,00**
Função:	4 - Administração	0,00	125.000,00	129.000,00	133.200,00	136.200,00	523.400,00
Subfunção:	122 - Administração Geral	0,00	125.000,00	129.000,00	133.200,00	136.200,00	523.400,00
Programa:	4 - Gestão e Organização Administrativa	0,00	125.000,00	129.000,00	133.200,00	136.200,00	523.400,00
Ação:	2.39 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO	0,00	125.000,00	129.000,00	133.200,00	136.200,00	523.400,00
	117 - 3.1.71.00.00	**0,00**	**76.000,00**	**77.000,00**	**78.000,00**	**79.000,00**	**310.000,00**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Anexo II - Planejamento das Despesas (Lei 2758/2025 - PPA 2026 / 2029)

PPA 2026 - 2029 - Valores em R$

		Valor global	2026	2027	2028	2029	Total
	150000 - Recursos não Vinc. Impostos - Livre	0,00	76.000,00	77.000,00	78.000,00	79.000,00	310.000,00
	118 - 3.3.71.00.00	**0,00**	**34.900,00**	**35.900,00**	**37.000,00**	**38.000,00**	**145.800,00**
	150000 - Recursos não Vinc. Impostos - Livre	0,00	34.900,00	35.900,00	37.000,00	38.000,00	145.800,00
	119 - 3.3.90.00.00	**0,00**	**8.200,00**	**9.200,00**	**10.200,00**	**10.200,00**	**37.800,00**
	175300 - Recursos Taxas e Contribuições	0,00	8.200,00	9.200,00	10.200,00	10.200,00	37.800,00
	120 - 4.4.71.00.00	**0,00**	**5.900,00**	**6.900,00**	**8.000,00**	**9.000,00**	**29.800,00**
	150000 - Recursos não Vinc. Impostos - Livre	0,00	5.900,00	6.900,00	8.000,00	9.000,00	29.800,00
Unidade orçamentária:	**8001 - Dep. de Infra Estrutura, Obras e Transp.**	**0,00**	**7.335.955,00**	**3.564.935,25**	**3.800.333,25**	**3.916.131,67**	**18.617.355,17**
Função:	26 - Transporte	0,00	7.335.955,00	3.564.935,25	3.800.333,25	3.916.131,67	18.617.355,17
Subfunção:	782 - Transporte Rodoviário	0,00	7.335.955,00	3.564.935,25	3.800.333,25	3.916.131,67	18.617.355,17
Programa:	17 - Mobilidade Rural	0,00	7.335.955,00	3.564.935,25	3.800.333,25	3.916.131,67	18.617.355,17
Ação:	1.6 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA O DMER	0,00	705.000,00	0,00	0,00	0,00	705.000,00
	172 - 4.4.90.00.00	**0,00**	**705.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**705.000,00**
	170100 - Outras Transf. Convênios - Estados	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
	175500 - Recursos Alienação de Bens	0,00	205.000,00	0,00	0,00	0,00	205.000,00
Ação:	1.7 - EXECUCÃO DE CALÇAMENTO NO INTERIOR DO MUNICIPIO	0,00	600.000,00	600.000,00	600.000,00	600.000,00	2.400.000,00
	168 - 4.4.90.00.00	**0,00**	**600.000,00**	**600.000,00**	**600.000,00**	**600.000,00**	**2.400.000,00**
	170100 - Outras Transf. Convênios - Estados	0,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	1.200.000,00
	171000 - Transferência Especial Estados	0,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	1.200.000,00
Ação:	1.8 - EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA (ESTRADA BOA RURAL)	0,00	3.130.000,00	0,00	0,00	0,00	3.130.000,00
	167 - 4.4.90.00.00	**0,00**	**3.130.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.130.000,00**
	170100 - Outras Transf. Convênios - Estados	0,00	1.565.000,00	0,00	0,00	0,00	1.565.000,00
	175400 - Recursos de Operações de Crédito	0,00	1.565.000,00	0,00	0,00	0,00	1.565.000,00
Ação:	2.40 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ABERTURA E CONSERVAÇÃO DE	0,00	2.900.955,00	2.964.935,25	3.200.333,25	3.316.131,67	12.382.355,17
	121 - 3.1.90.00.00	**0,00**	**1.350.000,00**	**1.400.000,00**	**1.520.000,00**	**1.620.000,00**	**5.890.000,00**
	150000 - Recursos não Vinc. Impostos - Livre	0,00	1.350.000,00	1.400.000,00	1.520.000,00	1.620.000,00	5.890.000,00
	122 - 3.3.90.00.00	**0,00**	**1.540.955,00**	**1.554.935,25**	**1.670.333,25**	**1.686.131,67**	**6.452.355,17**
	150000 - Recursos não Vinc. Impostos - Livre	0,00	1.250.000,00	1.250.000,00	1.350.000,00	1.350.000,00	5.200.000,00
	172000 - Tranferência da União FEP	0,00	281.200,00	295.060,00	309.613,00	324.893,65	1.210.766,65
	175000 - Recursos Contribuição CIDE	0,00	9.755,00	9.875,25	10.720,25	11.238,02	41.588,52
	123 - 4.4.90.00.00	**0,00**	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**	**40.000,00**
	150000 - Recursos não Vinc. Impostos - Livre	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
Unidade orçamentária:	**8002 - Departamento de Urbanismo**	**0,00**	**3.811.750,00**	**2.861.105,00**	**2.900.810,00**	**2.892.241,00**	**12.465.906,00**
Função:	6 - Segurança Pública	0,00	1.137.000,00	138.325,00	139.500,00	140.900,00	1.555.725,00
Subfunção:	181 - Policiamento	0,00	137.000,00	138.325,00	139.500,00	140.900,00	555.725,00
Programa:	18 - Proteção da Comunidade	0,00	137.000,00	138.325,00	139.500,00	140.900,00	555.725,00
Ação:	2.41 - MANUTENÇÃO DOS CONVENIOS DE SEGURANÇA PUBLICA	0,00	137.000,00	138.325,00	139.500,00	140.900,00	555.725,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Anexo II - Planejamento das Despesas (Lei 2758/2025 - PPA 2026 / 2029)

PPA 2026 - 2029 - Valores em R$

		Valor global	2026	2027	2028	2029	Total
	124 - 3.3.90.00.00	**0,00**	**121.000,00**	**121.000,00**	**121.000,00**	**121.500,00**	**484.500,00**
	175201 - Recursos Trânsito-Policia Militar	0,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	120.000,00
	175202 - Recursos Trânsito-Policia Civil	0,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	120.000,00
	175203 - Recursos Trânsito-Parte Prefeitura	0,00	36.500,00	36.500,00	36.500,00	36.500,00	146.000,00
	175300 - Recursos Taxas e Contribuições	0,00	24.500,00	24.500,00	24.500,00	25.000,00	98.500,00
	125 - 4.4.90.00.00	**0,00**	**16.000,00**	**17.325,00**	**18.500,00**	**19.400,00**	**71.225,00**
	175201 - Recursos Trânsito-Policia Militar	0,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	26.000,00
	175202 - Recursos Trânsito-Policia Civil	0,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	30.000,00
	175300 - Recursos Taxas e Contribuições	0,00	2.000,00	3.325,00	4.500,00	5.400,00	15.225,00
Subfunção:	182 - Defesa Civil	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
Programa:	18 - Proteção da Comunidade	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
Ação:	1.14 - CONSTRUÇÃO SEDE CORPO DE BOMBEIROS MILITAR	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
	181 - 4.4.90.00.00	**0,00**	**1.000.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.000.000,00**
	170100 - Outras Transf. Convênios - Estados	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
Função:	15 - Urbanismo	0,00	2.674.750,00	2.722.780,00	2.761.310,00	2.751.341,00	10.910.181,00
Subfunção:	451 - Infra-Estrutura Urbana	0,00	1.550.000,00	1.550.000,00	1.550.000,00	1.550.000,00	6.200.000,00
Programa:	19 - Cidade de Qualidade	0,00	1.550.000,00	1.550.000,00	1.550.000,00	1.550.000,00	6.200.000,00
Ação:	1.9 - EXECUÇÃO DE CALÇAMENTO	0,00	400.000,00	400.000,00	400.000,00	400.000,00	1.600.000,00
	164 - 4.4.90.00.00	**0,00**	**400.000,00**	**400.000,00**	**400.000,00**	**400.000,00**	**1.600.000,00**
	170100 - Outras Transf. Convênios - Estados	0,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	800.000,00
	171000 - Transferência Especial Estados	0,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	800.000,00
Ação:	1.10 - EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	0,00	1.150.000,00	1.150.000,00	1.150.000,00	1.150.000,00	4.600.000,00
	165 - 4.4.90.00.00	**0,00**	**1.150.000,00**	**1.150.000,00**	**1.150.000,00**	**1.150.000,00**	**4.600.000,00**
	170100 - Outras Transf. Convênios - Estados	0,00	750.000,00	750.000,00	750.000,00	750.000,00	3.000.000,00
	171000 - Transferência Especial Estados	0,00	400.000,00	400.000,00	400.000,00	400.000,00	1.600.000,00
Subfunção:	452 - Serviços Urbanos	0,00	1.124.750,00	1.172.780,00	1.211.310,00	1.201.341,00	4.710.181,00
Programa:	19 - Cidade de Qualidade	0,00	1.124.750,00	1.172.780,00	1.211.310,00	1.201.341,00	4.710.181,00
Ação:	2.42 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS	0,00	856.750,00	891.780,00	916.660,00	892.341,00	3.557.531,00
	126 - 3.1.90.00.00	**0,00**	**310.000,00**	**338.000,00**	**355.000,00**	**375.000,00**	**1.378.000,00**
	150000 - Recursos não Vinc. Impostos - Livre	0,00	310.000,00	338.000,00	355.000,00	375.000,00	1.378.000,00
	127 - 3.3.90.00.00	**0,00**	**536.750,00**	**543.780,00**	**551.660,00**	**507.341,00**	**2.139.531,00**
	150000 - Recursos não Vinc. Impostos - Livre	0,00	480.000,00	490.000,00	500.000,00	500.000,00	1.970.000,00
	150100 - Outros Recursos não Vinculados	0,00	56.750,00	53.780,00	51.660,00	7.341,00	169.531,00
	128 - 4.4.90.00.00	**0,00**	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**	**40.000,00**
	150100 - Outros Recursos não Vinculados	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
Ação:	2.43 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,00	268.000,00	281.000,00	294.650,00	309.000,00	1.152.650,00
	129 - 3.3.90.00.00	**0,00**	**268.000,00**	**281.000,00**	**294.650,00**	**309.000,00**	**1.152.650,00**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Anexo II - Planejamento das Despesas (Lei 2758/2025 - PPA 2026 / 2029)

PPA 2026 - 2029 - Valores em R$

		Valor global	2026	2027	2028	2029	Total
	175100 - Recursos COSIP	0,00	268.000,00	281.000,00	294.650,00	309.000,00	1.152.650,00
Unidade orçamentária:	**9001 - Dep. de Indústria, Comércio e Des. Ecôn.**	**0,00**	**1.672.000,00**	**280.000,00**	**298.000,00**	**316.000,00**	**2.566.000,00**
Função:	22 - Indústria	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
Subfunção:	662 - Produção Industrial	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
Programa:	20 - Desenvolvimento Economico	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
Ação:	1.12 - IMPLANTAÇÃO DE INFRA ESTRUTURA NA AREA INDUSTRIAL	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
	176 - 4.4.90.00.00	**0,00**	**1.000.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.000.000,00**
	170100 - Outras Transf. Convênios - Estados	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
Função:	23 - Comércio e Serviços	0,00	672.000,00	280.000,00	298.000,00	316.000,00	1.566.000,00
Subfunção:	691 - Promoção Comercial	0,00	672.000,00	280.000,00	298.000,00	316.000,00	1.566.000,00
Programa:	20 - Desenvolvimento Economico	0,00	672.000,00	280.000,00	298.000,00	316.000,00	1.566.000,00
Ação:	1.11 - REALIZAÇÃO DA FEIRA AGROPECUARIA, COMERCIAL E INDUSTRIAL	0,00	420.000,00	0,00	0,00	0,00	420.000,00
	147 - 3.3.90.00.00	**0,00**	**420.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**420.000,00**
	150000 - Recursos não Vinc. Impostos - Livre	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
	170100 - Outras Transf. Convênios - Estados	0,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00
Ação:	2.45 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA MUNICIPAL DA	0,00	227.000,00	250.000,00	263.000,00	276.000,00	1.016.000,00
	131 - 3.1.90.00.00	**0,00**	**147.000,00**	**160.000,00**	**168.000,00**	**176.000,00**	**651.000,00**
	150000 - Recursos não Vinc. Impostos - Livre	0,00	147.000,00	160.000,00	168.000,00	176.000,00	651.000,00
	132 - 3.3.90.00.00	**0,00**	**70.000,00**	**80.000,00**	**85.000,00**	**90.000,00**	**325.000,00**
	150000 - Recursos não Vinc. Impostos - Livre	0,00	70.000,00	80.000,00	85.000,00	90.000,00	325.000,00
	133 - 4.4.90.00.00	**0,00**	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**	**40.000,00**
	150000 - Recursos não Vinc. Impostos - Livre	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
Ação:	2.54 - CAMPANHA NOTA FISCAL	0,00	25.000,00	30.000,00	35.000,00	40.000,00	130.000,00
	148 - 3.3.90.00.00	**0,00**	**25.000,00**	**30.000,00**	**35.000,00**	**40.000,00**	**130.000,00**
	150000 - Recursos não Vinc. Impostos - Livre	0,00	25.000,00	30.000,00	35.000,00	40.000,00	130.000,00
Unidade orçamentária:	**9002 - Departamento de Turismo**	**0,00**	**20.000,00**	**25.000,00**	**25.000,00**	**30.000,00**	**100.000,00**
Função:	23 - Comércio e Serviços	0,00	20.000,00	25.000,00	25.000,00	30.000,00	100.000,00
Subfunção:	695 - Turismo	0,00	20.000,00	25.000,00	25.000,00	30.000,00	100.000,00
Programa:	20 - Desenvolvimento Economico	0,00	20.000,00	25.000,00	25.000,00	30.000,00	100.000,00
Ação:	2.58 - MANUTENÇÃO DO DEPTO DE TURISMO	0,00	20.000,00	25.000,00	25.000,00	30.000,00	100.000,00
	169 - 3.3.90.00.00	**0,00**	**20.000,00**	**25.000,00**	**25.000,00**	**30.000,00**	**100.000,00**
	150000 - Recursos não Vinc. Impostos - Livre	0,00	20.000,00	25.000,00	25.000,00	30.000,00	100.000,00
Unidade gestora:	**2 - Câmara Municipal de Vereadores de Romelândia**	**0,00**	**2.060.000,00**	**2.163.000,00**	**2.271.150,00**	**2.385.000,00**	**8.879.150,00**
Unidade orçamentária:	**1001 - Camara Municipal de Vereadores**	**0,00**	**2.060.000,00**	**2.163.000,00**	**2.271.150,00**	**2.385.000,00**	**8.879.150,00**
Função:	1 - Legislativa	0,00	2.060.000,00	2.163.000,00	2.271.150,00	2.385.000,00	8.879.150,00
Subfunção:	31 - Ação Legislativa	0,00	2.060.000,00	2.163.000,00	2.271.150,00	2.385.000,00	8.879.150,00
Programa:	1 - Gestão do Legislativo	0,00	2.060.000,00	2.163.000,00	2.271.150,00	2.385.000,00	8.879.150,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Anexo II - Planejamento das Despesas (Lei 2758/2025 - PPA 2026 / 2029)

PPA 2026 - 2029 - Valores em R$

		Valor global	2026	2027	2028	2029	Total
Ação:	2.1 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE	0,00	2.060.000,00	2.163.000,00	2.271.150,00	2.385.000,00	8.879.150,00
	6 - 3.1.90.00.00	**0,00**	**1.321.500,00**	**1.386.500,00**	**1.455.555,00**	**1.530.300,00**	**5.693.855,00**
	150000 - Recursos não Vinc. Impostos - Livre	0,00	1.321.500,00	1.386.500,00	1.455.555,00	1.530.300,00	5.693.855,00
	7 - 3.3.50.00.00	**0,00**	**11.000,00**	**12.000,00**	**13.000,00**	**14.000,00**	**50.000,00**
	150000 - Recursos não Vinc. Impostos - Livre	0,00	11.000,00	12.000,00	13.000,00	14.000,00	50.000,00
	8 - 3.3.90.00.00	**0,00**	**621.500,00**	**652.500,00**	**685.555,00**	**720.300,00**	**2.679.855,00**
	150000 - Recursos não Vinc. Impostos - Livre	0,00	621.500,00	652.500,00	685.555,00	720.300,00	2.679.855,00
	9 - 4.4.90.00.00	**0,00**	**106.000,00**	**112.000,00**	**117.040,00**	**120.400,00**	**455.440,00**
	150000 - Recursos não Vinc. Impostos - Livre	0,00	106.000,00	112.000,00	117.040,00	120.400,00	455.440,00
Unidade gestora:	**3 - Fundo Municipal de Saúde de Romelândia**	**0,00**	**9.609.659,00**	**9.831.839,00**	**10.393.289,00**	**10.773.089,00**	**40.607.876,00**
Unidade orçamentária:	**4001 - Fundo Municipal de Saúde**	**0,00**	**9.338.899,00**	**9.534.839,00**	**10.083.839,00**	**10.443.889,00**	**39.401.466,00**
Função:	10 - Saúde	0,00	9.338.899,00	9.534.839,00	10.083.839,00	10.443.889,00	39.401.466,00
Subfunção:	301 - Atenção Básica	0,00	9.338.899,00	9.534.839,00	10.083.839,00	10.443.889,00	39.401.466,00
Programa:	8 - Saúde Mais Próxima	0,00	9.338.899,00	9.534.839,00	10.083.839,00	10.443.889,00	39.401.466,00
Ação:	1.13 - AQUISICAO VEICULOS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	201.000,00	0,00	205.000,00	0,00	406.000,00
	159 - 4.4.90.00.00	**0,00**	**201.000,00**	**0,00**	**205.000,00**	**0,00**	**406.000,00**
	175502 - Recursos Alienação de Bens - Saúde	0,00	201.000,00	0,00	205.000,00	0,00	406.000,00
Ação:	2.46 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	0,00	3.891.000,00	4.111.000,00	4.271.000,00	4.641.000,00	16.914.000,00
	44 - 3.1.90.00.00	**0,00**	**2.050.000,00**	**2.220.000,00**	**2.330.000,00**	**2.450.000,00**	**9.050.000,00**
	150002 - Recursos não Vinc. Impostos - Saúde	0,00	2.050.000,00	2.220.000,00	2.330.000,00	2.450.000,00	9.050.000,00
	45 - 3.3.90.00.00	**0,00**	**1.816.000,00**	**1.866.000,00**	**1.916.000,00**	**2.166.000,00**	**7.764.000,00**
	150002 - Recursos não Vinc. Impostos - Saúde	0,00	1.200.000,00	1.250.000,00	1.300.000,00	1.550.000,00	5.300.000,00
	160000 - Recursos SUS/União - Bloco Manutenção	0,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	800.000,00
	170600 - Transferência Especial da União	0,00	416.000,00	416.000,00	416.000,00	416.000,00	1.664.000,00
	46 - 4.4.90.00.00	**0,00**	**25.000,00**	**25.000,00**	**25.000,00**	**25.000,00**	**100.000,00**
	150000 - Recursos não Vinc. Impostos - Livre	0,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	100.000,00
Ação:	2.47 - CONTRIBUIÇÃO AO CONSORCIO INTERMUNIICPAL DE SAUDE - CIS	0,00	600.000,00	600.000,00	600.000,00	600.000,00	2.400.000,00
	47 - 3.1.71.00.00	**0,00**	**8.000,00**	**8.000,00**	**8.000,00**	**8.000,00**	**32.000,00**
	150002 - Recursos não Vinc. Impostos - Saúde	0,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	32.000,00
	48 - 3.3.71.00.00	**0,00**	**4.000,00**	**4.000,00**	**4.000,00**	**4.000,00**	**16.000,00**
	150002 - Recursos não Vinc. Impostos - Saúde	0,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	16.000,00
	49 - 3.3.93.00.00	**0,00**	**588.000,00**	**588.000,00**	**588.000,00**	**588.000,00**	**2.352.000,00**
	150002 - Recursos não Vinc. Impostos - Saúde	0,00	588.000,00	588.000,00	588.000,00	588.000,00	2.352.000,00
Ação:	2.48 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DAS EQUIPES DE SAUDE	0,00	1.611.949,00	1.661.949,00	1.711.949,00	1.761.949,00	6.747.796,00
	50 - 3.1.90.00.00	**0,00**	**1.611.949,00**	**1.661.949,00**	**1.711.949,00**	**1.761.949,00**	**6.747.796,00**
	150002 - Recursos não Vinc. Impostos - Saúde	0,00	600.000,00	650.000,00	700.000,00	750.000,00	2.700.000,00
	160000 - Recursos SUS/União - Bloco Manutenção	0,00	851.449,00	851.449,00	851.449,00	851.449,00	3.405.796,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Anexo II - Planejamento das Despesas (Lei 2758/2025 - PPA 2026 / 2029)

PPA 2026 - 2029 - Valores em R$

		Valor global	2026	2027	2028	2029	Total
	160500 - Assistência Financeira Pagto Piso da Enfermagem	0,00	40.500,00	40.500,00	40.500,00	40.500,00	162.000,00
	162100 - Recursos SUS / Governo Estadual	0,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00	480.000,00
Ação:	2.49 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA AGENTES	0,00	743.950,00	779.390,00	816.390,00	854.390,00	3.194.120,00
	51 - 3.1.90.00.00	**0,00**	**743.950,00**	**779.390,00**	**816.390,00**	**854.390,00**	**3.194.120,00**
	150002 - Recursos não Vinc. Impostos - Saúde	0,00	85.000,00	95.000,00	105.000,00	115.000,00	400.000,00
	160400 - Recursos SUS / União - Venc. Agentes Comunitários e Agentes de Endemia	0,00	508.560,00	534.000,00	561.000,00	589.000,00	2.192.560,00
	162100 - Recursos SUS / Governo Estadual	0,00	150.390,00	150.390,00	150.390,00	150.390,00	601.560,00
Ação:	2.50 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FARMACIA BASICA	0,00	479.500,00	499.500,00	520.500,00	542.550,00	2.042.050,00
	52 - 3.3.90.00.00	**0,00**	**479.500,00**	**499.500,00**	**520.500,00**	**542.550,00**	**2.042.050,00**
	150002 - Recursos não Vinc. Impostos - Saúde	0,00	400.000,00	420.000,00	441.000,00	463.050,00	1.724.050,00
	160000 - Recursos SUS/União - Bloco Manutenção	0,00	42.000,00	42.000,00	42.000,00	42.000,00	168.000,00
	162100 - Recursos SUS / Governo Estadual	0,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	150.000,00
Ação:	2.51 - MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DO BLOCO MEDIA E ALTA	0,00	394.000,00	394.000,00	394.000,00	394.000,00	1.576.000,00
	54 - 3.3.90.00.00	**0,00**	**394.000,00**	**394.000,00**	**394.000,00**	**394.000,00**	**1.576.000,00**
	160000 - Recursos SUS/União - Bloco Manutenção	0,00	290.000,00	290.000,00	290.000,00	290.000,00	1.160.000,00
	170600 - Transferência Especial da União	0,00	104.000,00	104.000,00	104.000,00	104.000,00	416.000,00
Ação:	2.52 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PLANTÃO MEDICO	0,00	1.417.500,00	1.489.000,00	1.565.000,00	1.650.000,00	6.121.500,00
	55 - 3.3.90.00.00	**0,00**	**1.417.500,00**	**1.489.000,00**	**1.565.000,00**	**1.650.000,00**	**6.121.500,00**
	150002 - Recursos não Vinc. Impostos - Saúde	0,00	1.417.500,00	1.489.000,00	1.565.000,00	1.650.000,00	6.121.500,00
Unidade orçamentária:	**4002 - Departamento de Vigilancia em Saúde**	**0,00**	**270.760,00**	**297.000,00**	**309.450,00**	**329.200,00**	**1.206.410,00**
Função:	10 - Saúde	0,00	270.760,00	297.000,00	309.450,00	329.200,00	1.206.410,00
Subfunção:	304 - Vigilância Sanitária	0,00	270.760,00	297.000,00	309.450,00	329.200,00	1.206.410,00
Programa:	8 - Saúde Mais Próxima	0,00	270.760,00	297.000,00	309.450,00	329.200,00	1.206.410,00
Ação:	2.53 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0,00	270.760,00	297.000,00	309.450,00	329.200,00	1.206.410,00
	56 - 3.1.90.00.00	**0,00**	**240.760,00**	**267.000,00**	**279.450,00**	**294.200,00**	**1.081.410,00**
	150002 - Recursos não Vinc. Impostos - Saúde	0,00	130.000,00	152.000,00	160.000,00	170.000,00	612.000,00
	160000 - Recursos SUS/União - Bloco Manutenção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	160400 - Recursos SUS / União - Venc. Agentes Comunitários e Agentes de Endemia	0,00	84.760,00	89.000,00	93.450,00	98.200,00	365.410,00
	175300 - Recursos Taxas e Contribuições	0,00	26.000,00	26.000,00	26.000,00	26.000,00	104.000,00
	58 - 3.3.90.00.00	**0,00**	**25.000,00**	**25.000,00**	**25.000,00**	**25.000,00**	**100.000,00**
	160000 - Recursos SUS/União - Bloco Manutenção	0,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	80.000,00
	175300 - Recursos Taxas e Contribuições	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
	59 - 4.4.90.00.00	**0,00**	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**	**10.000,00**	**25.000,00**
	150000 - Recursos não Vinc. Impostos - Livre	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
	160000 - Recursos SUS/União - Bloco Manutenção	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Anexo II - Planejamento das Despesas (Lei 2758/2025 - PPA 2026 / 2029)

JUAREZ FURTADO
Prefeito Municipal

LUCIMAR LUIZ FERRARI
Contador
CRC/SC 023759/O-4

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Prefeitura Municipal de Romelândia
R. Doze de Outubro, 242 - Centro - 89.908-000 - Romelândia/ SC
CNPJ: 82.821.182/0001-26

Usuário: Lucimar Luiz Ferrari
Chave de autenticação: 1803-9638-688

Página 1 / 8

Anexo III - Receitas (Lei 2758/2025 - PPA 2026 / 2029)

RECEITAS — **PPA 2026 - 2029 Valores em R$**

Natureza	Especificação	Valor global	2026	2027	2028	2029
1	Receitas Correntes		34.193.421,32	35.517.676,32	37.290.999,82	39.160.581,32
1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		2.112.350,00	2.167.625,00	2.226.320,00	2.286.356,00
1.1.1	Impostos		1.755.700,00	1.795.325,00	1.837.700,00	1.881.660,00
1.1.1.2	Impostos sobre o Patrimônio		562.000,00	572.375,00	583.750,00	595.200,00
1.1.1.2.50	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana		212.000,00	222.375,00	233.750,00	245.200,00
1.1.1.2.50.0.1	IPTU - Principal		189.000,00	198.450,00	208.350,00	218.700,00
1.1.1.2.50.0.2	IPTU - Multas e Juros		1.500,00	1.575,00	1.650,00	1.750,00
1.1.1.2.50.0.3	IPTU - Dívida Ativa		17.000,00	17.850,00	18.750,00	19.750,00
1.1.1.2.50.0.4	IPTU - D.A. - Multas e Juros		4.500,00	4.500,00	5.000,00	5.000,00
1.1.1.2.53	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis		350.000,00	350.000,00	350.000,00	350.000,00
1.1.1.2.53.0.1	ITBI - Principal		350.000,00	350.000,00	350.000,00	350.000,00
1.1.1.3	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza		700.000,00	705.000,00	710.250,00	715.760,00
1.1.1.3.03	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte		700.000,00	705.000,00	710.250,00	715.760,00
1.1.1.3.03.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho		600.000,00	600.000,00	600.000,00	600.000,00
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal		600.000,00	600.000,00	600.000,00	600.000,00
1.1.1.3.03.1.1.01	IRRF		600.000,00	600.000,00	600.000,00	600.000,00
1.1.1.3.03.4	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos		100.000,00	105.000,00	110.250,00	115.760,00
1.1.1.3.03.4.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal		100.000,00	105.000,00	110.250,00	115.760,00
1.1.1.3.03.4.1.01	IRRF s/Outros Rendimentos		100.000,00	105.000,00	110.250,00	115.760,00
1.1.1.4	Impostos sobre a Produção, Circulação de Mercadorias e Serviços		493.700,00	517.950,00	543.700,00	570.700,00
1.1.1.4.51	Impostos sobre Serviços		493.700,00	517.950,00	543.700,00	570.700,00
1.1.1.4.51.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN		493.700,00	517.950,00	543.700,00	570.700,00
1.1.1.4.51.1.1	ISSQN - Principal		485.000,00	509.250,00	535.000,00	562.000,00
1.1.1.4.51.1.2	ISSQN - Multas e Juros		2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00
1.1.1.4.51.1.3	ISSQN - Dívida Ativa		5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
1.1.1.4.51.1.4	ISSQN - D.A. - Multas e Juros		1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00
1.1.2	Taxas		356.650,00	372.300,00	388.620,00	404.696,00
1.1.2.1	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia		127.000,00	132.150,00	137.445,00	142.046,00
1.1.2.1.01	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização		88.500,00	92.650,00	96.945,00	101.546,00
1.1.2.1.01.0.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal		82.500,00	86.600,00	90.842,50	95.388,00
1.1.2.1.01.0.1.01	Alvará de Licença para Funcionamento		50.000,00	52.500,00	55.125,00	57.880,00
1.1.2.1.01.0.1.02	Alvara para Execução de Obras		6.000,00	6.300,00	6.615,00	6.950,00
1.1.2.1.01.0.1.03	Alvará de Demolição		500,00	500,00	500,00	500,00
1.1.2.1.01.0.1.04	Habite-se		1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.158,00
1.1.2.1.01.0.1.05	Taxa Funrebom		25.000,00	26.250,00	27.500,00	28.900,00
1.1.2.1.01.0.2	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros		1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.158,00
1.1.2.1.01.0.2.01	Multas e Juros Alvará de Licença para Funcionamento		1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.158,00
1.1.2.1.01.0.3	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa		3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00
1.1.2.1.01.0.3.01	Divida Ativa Alvará de Licença para Funcionamento		3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00
1.1.2.1.01.0.4	Taxas de Inspeção, Controle e Fisca. - D.A. - Multas e Juros		1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00

Anexo III - Receitas (Lei 2758/2025 - PPA 2026 / 2029)

		RECEITAS				PPA 2026 - 2029 Valores em R$
Natureza	**Especificação**	**Valor global**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
1.1.2.1.01.0.4.01	M/J Divida Ativa Alvará de Licença para Funcionamento		1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00
1.1.2.1.04	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental		8.000,00	9.000,00	10.000,00	10.000,00
1.1.2.1.04.0.1	Taxa Controle Fiscalização Ambiental - Principal		8.000,00	9.000,00	10.000,00	10.000,00
1.1.2.1.50	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária		30.500,00	30.500,00	30.500,00	30.500,00
1.1.2.1.50.0.1	Taxa Fisca. Vigilância Sanitária - Principal		29.000,00	29.000,00	29.000,00	29.000,00
1.1.2.1.50.0.1.01	Alvará Sanitário Construção - Principal		1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00
1.1.2.1.50.0.2	Taxa Fisca. Vigilância Sanitária - Multas Juros		250,00	250,00	250,00	250,00
1.1.2.1.50.0.3	Taxa Fisca. Vigilância Sanitária - Dívida Ativa		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.1.2.1.50.0.4	Taxa Fisca. Vigilância Sanitária - D.A. - Multas e Juros		250,00	250,00	250,00	250,00
1.1.2.2	Taxas pela Prestação de Serviços		229.650,00	240.150,00	251.175,00	262.650,00
1.1.2.2.53	Taxa pela Prestação de Serviços de Limpeza Pública e Manejo de Resíduos Sólidos.		229.650,00	240.150,00	251.175,00	262.650,00
1.1.2.2.53.0.1	Taxa Manejo Resíduos Sólidos - Principal		210.000,00	220.500,00	231.525,00	243.000,00
1.1.2.2.53.0.2	Taxa Manejo Resíduos Sólidos - Multas e Juros		1.650,00	1.650,00	1.650,00	1.650,00
1.1.2.2.53.0.3	Taxa Manejo Resíduos Sólidos - Dívida Ativa		13.000,00	13.000,00	13.000,00	13.000,00
1.1.2.2.53.0.4	Taxa Manejo Resíduos Sólidos - M.J Dívida Ativa		5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
1.2	Contribuições		260.000,00	273.000,00	286.650,00	301.000,00
1.2.4	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		260.000,00	273.000,00	286.650,00	301.000,00
1.2.4.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		260.000,00	273.000,00	286.650,00	301.000,00
1.2.4.1.50	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		260.000,00	273.000,00	286.650,00	301.000,00
1.2.4.1.50.0.1	Contribuição COSIP - Principal		260.000,00	273.000,00	286.650,00	301.000,00
1.3	Receita Patrimonial		734.150,00	652.505,00	655.442,00	654.145,00
1.3.1	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado		500,00	500,00	500,00	500,00
1.3.1.1	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado		500,00	500,00	500,00	500,00
1.3.1.1.02	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos		500,00	500,00	500,00	500,00
1.3.1.1.02.1	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Geral SOF		500,00	500,00	500,00	500,00
1.3.1.1.02.1.1	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Geral		500,00	500,00	500,00	500,00
1.3.2	Valores Mobiliários		733.650,00	652.005,00	654.942,00	653.645,00
1.3.2.1	Juros e Correções Monetárias		733.650,00	652.005,00	654.942,00	653.645,00
1.3.2.1.01	Remuneração de Depósitos Bancários		733.650,00	652.005,00	654.942,00	653.645,00
1.3.2.1.01.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Geral SOF		721.150,00	638.880,00	641.160,00	639.165,00
1.3.2.1.01.1.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Geral		721.150,00	638.880,00	641.160,00	639.165,00
1.3.2.1.01.1.1.01	Remuneração de Depósitos Bancários - Prefeitura		505.050,00	424.775,00	425.050,00	425.050,00
1.3.2.1.01.1.1.01.01	Remun. Depósitos Bancários - Recursos Livres		500,00	500,00	500,00	500,00
1.3.2.1.01.1.1.01.02	Remun. Depósitos Bancários - Recursos FEP		4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00
1.3.2.1.01.1.1.01.03	Remun. Depósitos Bancários - Recursos CIDE		350,00		350,00	350,00
1.3.2.1.01.1.1.01.04	Remun. Depósitos Bancários - Recursos COSIP		8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00
1.3.2.1.01.1.1.01.05	Remun. Depósitos Bancários - Conv. Trânsito - Pol. Militar		4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00
1.3.2.1.01.1.1.01.06	Remun. Depósitos Bancários - Conv. Trânsito - Pol. Civil		5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Anexo III - Receitas (Lei 2758/2025 - PPA 2026 / 2029)

RECEITAS — **PPA 2026 - 2029 Valores em R$**

Natureza	Especificação	Valor global	2026	2027	2028	2029
1.3.2.1.01.1.1.01.07	Remun. Depósitos Bancários - Conv. Trânsito - Part. Prefeit.		1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00
1.3.2.1.01.1.1.01.08	Remun. Depósitos Bancários - Tx Vistoria Bombeiros		1.500,00	1.575,00	1.500,00	1.500,00
1.3.2.1.01.1.1.01.09	Remun. Depósitos Bancários - Alienação de Bens		10.000,00			
1.3.2.1.01.1.1.01.10	Remun. Depósitos Bancarios - Tx Fiscalizaçao Ambiental		200,00	200,00	200,00	200,00
1.3.2.1.01.1.1.01.11	Remun. Depósitos Bancários - Transf. Especial Estado		5.000,00			
1.3.2.1.01.1.1.01.12	Remun. Depósitos Bancários - Outras Transf. Convênios Estado		20.000,00			
1.3.2.1.01.1.1.01.15	Remun. Depósitos Bancários - Convênios/União (Outros)		45.000,00			
1.3.2.1.01.1.1.01.16	Remun. Depósitos Bancários - Recursos Não Vinc. Impostos		400.000,00	400.000,00	400.000,00	400.000,00
1.3.2.1.01.1.1.02	Remun. Depósitos Bancários - Vinculados Saúde		136.000,00	135.000,00	136.000,00	135.000,00
1.3.2.1.01.1.1.02.01	Remun. Depósitos Bancários - Recursos SUS / União		95.000,00	95.000,00	95.000,00	95.000,00
1.3.2.1.01.1.1.02.02	Remun. Depósitos Bancários - Recursos SUS / Estado		9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00
1.3.2.1.01.1.1.02.03	Remun. Depósitos Bancários - Recursos Alvará Sanitário		500,00	500,00	500,00	500,00
1.3.2.1.01.1.1.02.04	Remun. Depósitos Bancários - Recursos Alienação de Bens		1.000,00		1.000,00	
1.3.2.1.01.1.1.02.06	Remun. Depósitos Bancários - Recursos Próprios		10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1.3.2.1.01.1.1.02.08	Remun. Depósitos Bancários - Piso Enfermagem		500,00	500,00	500,00	500,00
1.3.2.1.01.1.1.02.09	Remun. Depósitos Bancários - Transferência Especial SUS União		20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
1.3.2.1.01.1.1.03	Remun. Depósitos Bancários		68.100,00	67.105,00	68.110,00	67.115,00
1.3.2.1.01.1.1.03.01	Remun. Depósitos Bancários - Recursos FUNDEB		35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00
1.3.2.1.01.1.1.03.03	Remun. Depósitos Bancários - Recursos PNAE		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.3.2.1.01.1.1.03.04	Remun. Depósitos Bancários - Recursos PNATE		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.3.2.1.01.1.1.03.05	Remun. Depósitos Bancários - Recursos PDDE		100,00	105,00	110,00	115,00
1.3.2.1.01.1.1.03.06	Remun. Depósitos Bancários - Transporte Escolar Estado		30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
1.3.2.1.01.1.1.03.07	Remun. Depósitos Bancários - Recursos Alienação de Bens		1.000,00		1.000,00	
1.3.2.1.01.1.1.04	Remun. Depósitos Bancários -		12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00
1.3.2.1.01.1.1.04.01	Remun. Depósitos Bancários - Recursos SUAS / União		5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
1.3.2.1.01.1.1.04.02	Remun. Depósitos Bancários - Recursos SUAS / Estado		7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00
1.3.2.1.01.2	Remuneração de Depósitos Bancários - Salário-Educação SOF		12.500,00	13.125,00	13.782,00	14.480,00
1.3.2.1.01.2.1	Remuneração de Depósitos Bancários Salário Educação - Principal		12.500,00	13.125,00	13.782,00	14.480,00
1.6	Receita de Serviços		76.500,00	79.075,00	81.778,00	84.620,00
1.6.9	Outros Serviços		76.500,00	79.075,00	81.778,00	84.620,00
1.6.9.9	Outros Serviços		76.500,00	79.075,00	81.778,00	84.620,00
1.6.9.9.99	Outros Serviços		76.500,00	79.075,00	81.778,00	84.620,00
1.6.9.9.99.0.1	Outros Serviços - Principal		50.000,00	52.500,00	55.125,00	57.880,00
1.6.9.9.99.0.1.01	Serviços de Máquinas/Equip. Agrícolas e Rodov.		50.000,00	52.500,00	55.125,00	57.880,00
1.6.9.9.99.0.2	Outros Serviços - Multas e Juros		1.500,00	1.575,00	1.653,00	1.740,00
1.6.9.9.99.0.2.01	M/J Serviços de Máquinas/Equip. Agrícolas e Rodov.		1.500,00	1.575,00	1.653,00	1.740,00
1.6.9.9.99.0.3	Outros Serviços - Dívida Ativa		20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
1.6.9.9.99.0.3.01	Divida Ativa Serviços de Máquinas/Equip. Agrícolas e Rodov.		20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
1.6.9.9.99.0.4	Outros Serviços - D.A. - Multas e Juros		5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
1.6.9.9.99.0.4.01	M/J Divida Ativa Serviços de Máq/Equip. Agrícolas e Rodov.		5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Anexo III - Receitas (Lei 2758/2025 - PPA 2026 / 2029)

RECEITAS — **PPA 2026 - 2029 Valores em R$**

Natureza	Especificação	Valor global	2026	2027	2028	2029
1.7	Transferências Correntes		31.000.421,32	32.335.471,32	34.030.809,82	35.824.460,32
1.7.1	Transferências da União e de suas Entidades		16.916.911,32	17.941.086,32	18.940.254,82	19.995.512,32
1.7.1.1	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União		13.730.000,00	14.693.000,00	15.627.649,00	16.614.576,00
1.7.1.1.51	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM		13.720.000,00	14.682.500,00	15.616.625,00	16.603.000,00
1.7.1.1.51.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal		12.000.000,00	12.800.000,00	13.600.000,00	14.400.000,00
1.7.1.1.51.1.1	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal		12.000.000,00	12.800.000,00	13.600.000,00	14.400.000,00
1.7.1.1.51.2	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias		1.720.000,00	1.882.500,00	2.016.625,00	2.203.000,00
1.7.1.1.51.2.1	Cota-Parte FPM Extraordinárias - Principal		1.720.000,00	1.882.500,00	2.016.625,00	2.203.000,00
1.7.1.1.51.2.1.01	Cota Parte FPM - Parcela Dezembro (EC 55/2007)		620.000,00	700.000,00	750.000,00	850.000,00
1.7.1.1.51.2.1.02	Cota Parte FPM - Parcela Julho (EC 84/2014)		650.000,00	682.500,00	716.625,00	753.000,00
1.7.1.1.51.2.1.03	Cota Parte FPM - Parcela Setembro (EC 112/2021)		450.000,00	500.000,00	550.000,00	600.000,00
1.7.1.1.52	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural		10.000,00	10.500,00	11.024,00	11.576,00
1.7.1.1.52.0.1	Cota-Parte do ITR - Principal		10.000,00	10.500,00	11.024,00	11.576,00
1.7.1.2	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		280.000,00	294.000,00	308.700,00	324.135,00
1.7.1.2.52	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo		280.000,00	294.000,00	308.700,00	324.135,00
1.7.1.2.52.4	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP		280.000,00	294.000,00	308.700,00	324.135,00
1.7.1.2.52.4.1	Cota-Parte do FEP - Principal		280.000,00	294.000,00	308.700,00	324.135,00
1.7.1.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS		2.446.769,00	2.476.449,00	2.507.899,00	2.540.649,00
1.7.1.3.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		2.446.769,00	2.476.449,00	2.507.899,00	2.540.649,00
1.7.1.3.50.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária		1.871.388,00	1.896.828,00	1.923.828,00	1.951.828,00
1.7.1.3.50.1.1	Recursos Agente Comunitário de Saúde		1.871.388,00	1.896.828,00	1.923.828,00	1.951.828,00
1.7.1.3.50.1.1.04	Recursos Agente Comunitário de Saúde		508.560,00	534.000,00	561.000,00	589.000,00
1.7.1.3.50.1.1.07	Incentivo Atenção Saude Bucal		310.523,00	310.523,00	310.523,00	310.523,00
1.7.1.3.50.1.1.08	Incentivo Financeiro da APS / Equipes ESF e EAP		624.000,00	624.000,00	624.000,00	624.000,00
1.7.1.3.50.1.1.09	Incentivo Financeiro APS - Componente Per Capita		28.305,00	28.305,00	28.305,00	28.305,00
1.7.1.3.50.1.1.12	Incremento Atenção Primária		400.000,00	400.000,00	400.000,00	400.000,00
1.7.1.3.50.2	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada		385.384,00	385.384,00	385.384,00	385.384,00
1.7.1.3.50.2.1	FNS - Recursos MAC		285.384,00	285.384,00	285.384,00	285.384,00
1.7.1.3.50.2.1.01	FNS - Recursos MAC		285.384,00	285.384,00	285.384,00	285.384,00
1.7.1.3.50.2.2	Incremento MAC		100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
1.7.1.3.50.3	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde		108.760,00	113.000,00	117.450,00	122.200,00
1.7.1.3.50.3.1	Assistência Financeira Agentes de Combate às Endemias		108.760,00	113.000,00	117.450,00	122.200,00
1.7.1.3.50.3.1.01	Incentivo Finaneiro Execução Ações Vigilância Sanitária		12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00
1.7.1.3.50.3.1.02	Assistência Financeira Agentes de Combate às Endemias		84.760,00	89.000,00	93.450,00	98.200,00
1.7.1.3.50.3.1.03	Incentivo Financeiro Vigilância em Saúde		12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00
1.7.1.3.50.4	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica		41.237,00	41.237,00	41.237,00	41.237,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Anexo III - Receitas (Lei 2758/2025 - PPA 2026 / 2029)

RECEITAS — **PPA 2026 - 2029 Valores em R$**

Natureza	Especificação	Valor global	2026	2027	2028	2029
1.7.1.3.50.4.1	FNS - Assistência Farmacêutica		41.237,00	41.237,00	41.237,00	41.237,00
1.7.1.3.50.4.1.01	FNS - Assistência Farmacêutica		41.237,00	41.237,00	41.237,00	41.237,00
1.7.1.3.50.5	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS		40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00
1.7.1.3.50.5.1	Manutenção Ações e Serviços Públicos de Saúde – Enfermagem		40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00
1.7.1.3.50.5.1.01	Manutenção Ações e Serviços Públicos de Saúde – Enfermagem		40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00
1.7.1.4	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE		330.815,00	347.255,00	364.517,50	383.500,00
1.7.1.4.50	Transferências do Salário-Educação		205.000,00	215.250,00	226.012,50	237.500,00
1.7.1.4.50.0.1	Transferências do Salário-Educação - Principal		205.000,00	215.250,00	226.012,50	237.500,00
1.7.1.4.51	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE		2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
1.7.1.4.51.0.1	Transferências Diretas do FNDE ao PDDE - Principal		2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
1.7.1.4.52	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE		68.815,00	72.255,00	75.867,00	80.000,00
1.7.1.4.52.0.1	Transferências ao PNAE - Principal		68.815,00	72.255,00	75.867,00	80.000,00
1.7.1.4.53	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE		55.000,00	57.750,00	60.638,00	64.000,00
1.7.1.4.53.0.1	Transferências ao PNATE - Principal		55.000,00	57.750,00	60.638,00	64.000,00
1.7.1.6	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		108.227,32	108.227,32	108.227,32	108.227,32
1.7.1.6.50	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		108.227,32	108.227,32	108.227,32	108.227,32
1.7.1.6.50.0.1	Transferências Recursos do FNAS - Principal		108.227,32	108.227,32	108.227,32	108.227,32
1.7.1.6.50.0.1.01	Componente PTMC		3.064,20	3.064,20	3.064,20	3.064,20
1.7.1.6.50.0.1.02	Componente SCFV		32.812,24	32.812,24	32.812,24	32.812,24
1.7.1.6.50.0.1.03	Componente PBF		32.250,88	32.250,88	32.250,88	32.250,88
1.7.1.6.50.0.1.05	Programa Auxilio Brasil		34.100,00	34.100,00	34.100,00	34.100,00
1.7.1.6.50.0.1.06	Procad / Suas		6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00
1.7.1.9	Outras Transferências de Recursos da União		21.100,00	22.155,00	23.262,00	24.425,00
1.7.1.9.58	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020		21.100,00	22.155,00	23.262,00	24.425,00
1.7.1.9.58.0.1	Transfe. Obriga. Deco. LC 176/2020 - Principal		21.100,00	22.155,00	23.262,00	24.425,00
1.7.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		10.978.510,00	11.134.385,00	11.665.555,00	12.223.948,00
1.7.2.1	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal		9.417.500,00	9.888.375,00	10.382.795,00	10.902.598,00
1.7.2.1.50	Cota-Parte do ICMS		8.800.000,00	9.240.000,00	9.702.000,00	10.187.200,00
1.7.2.1.50.0.1	Cota-Parte do ICMS - Principal		8.800.000,00	9.240.000,00	9.702.000,00	10.187.200,00
1.7.2.1.51	Cota-Parte do IPVA		520.000,00	546.000,00	573.300,00	602.400,00
1.7.2.1.51.0.1	Cota-Parte do IPVA - Principal		520.000,00	546.000,00	573.300,00	602.400,00
1.7.2.1.52	Cota-Parte do IPI - Municípios		88.000,00	92.400,00	97.020,00	102.000,00
1.7.2.1.52.0.1	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal		88.000,00	92.400,00	97.020,00	102.000,00
1.7.2.1.53	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico		9.500,00	9.975,00	10.475,00	10.998,00
1.7.2.1.53.0.1	Cota-Parte da CIDE - Principal		9.500,00	9.975,00	10.475,00	10.998,00
1.7.2.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS		298.890,00	298.890,00	298.890,00	298.890,00
1.7.2.3.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS		298.890,00	298.890,00	298.890,00	298.890,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Anexo III - Receitas (Lei 2758/2025 - PPA 2026 / 2029)

RECEITAS — **PPA 2026 - 2029 Valores em R$**

Natureza	Especificação	Valor global	2026	2027	2028	2029
1.7.2.3.50.0.1	Recursos Farmácia Básica		298.890,00	298.890,00	298.890,00	298.890,00
1.7.2.3.50.0.1.01	Recursos Atenção Básica		262.800,00	262.800,00	262.800,00	262.800,00
1.7.2.3.50.0.1.02	Recursos Farmácia Básica		36.090,00	36.090,00	36.090,00	36.090,00
1.7.2.4	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades		450.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
1.7.2.4.99	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades		450.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
1.7.2.4.99.0.1	Outras Transfe. Estados/DF/Entidades - Principal		450.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
1.7.2.4.99.0.1.01	Convênio de Trânsito - Polícia Militar		32.500,00	32.500,00	32.500,00	32.500,00
1.7.2.4.99.0.1.02	Convênio de Trânsito - Polícia Civil		32.500,00	32.500,00	32.500,00	32.500,00
1.7.2.4.99.0.1.03	Convênio de Trânsito - Parte Prefeitura		35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00
1.7.2.4.99.0.1.05	Convênio Realização FACIR		350.000,00			
1.7.2.9	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal		812.120,00	847.120,00	883.870,00	922.460,00
1.7.2.9.51	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social		112.120,00	112.120,00	112.120,00	112.120,00
1.7.2.9.51.0.1	Transferências Estados Assis. Social - Principal		112.120,00	112.120,00	112.120,00	112.120,00
1.7.2.9.51.0.1.01	Proteção Social Básica		52.000,00	52.000,00	52.000,00	52.000,00
1.7.2.9.51.0.1.02	Benefícios Eventuais		36.200,00	36.200,00	36.200,00	36.200,00
1.7.2.9.51.0.1.05	Incentivo Gestão Municipal SUAS		2.720,00	2.720,00	2.720,00	2.720,00
1.7.2.9.51.0.1.06	Proteção Social Especial		21.200,00	21.200,00	21.200,00	21.200,00
1.7.2.9.52	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação		700.000,00	735.000,00	771.750,00	810.340,00
1.7.2.9.52.0.1	Transfe. Recursos a Programas de Educação - Principal		700.000,00	735.000,00	771.750,00	810.340,00
1.7.2.9.52.0.1.01	Programa Transporte Escolar		700.000,00	735.000,00	771.750,00	810.340,00
1.7.4	Transferências de Instituições Privadas		5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
1.7.4.1	Transferências de Instituições Privadas		5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
1.7.4.1.99	Outras Transferências de Instituições Privadas		5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
1.7.4.1.99.0.1	Outras Transfe. de Instituições Privadas - Principal		5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
1.7.4.1.99.0.1.01	Doações FIA - Imposto de Renda		5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
1.7.5	Transferências de Outras Instituições Públicas		3.100.000,00	3.255.000,00	3.420.000,00	3.600.000,00
1.7.5.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB		3.100.000,00	3.255.000,00	3.420.000,00	3.600.000,00
1.7.5.1.50	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB		3.100.000,00	3.255.000,00	3.420.000,00	3.600.000,00
1.7.5.1.50.0.1	Transferências de Recursos FUNDEB - Principal		3.100.000,00	3.255.000,00	3.420.000,00	3.600.000,00
1.7.5.1.50.0.1.01	Transferências de Recursos FUNDEB		3.100.000,00	3.255.000,00	3.420.000,00	3.600.000,00
1.9	Outras Receitas Correntes		10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1.9.9	Demais Receitas Correntes		10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1.9.9.9	Outras Receitas Correntes		10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1.9.9.9.99	Outras Receitas		10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1.9.9.9.99.2	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias		10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1.9.9.9.99.2.1	Outras Não Arreca. RFB - Primárias - Principal		10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
2	Receitas de Capital		16.280.000,00	2.150.000,00	2.663.000,00	2.150.000,00
2.1	Operações de Crédito		1.565.000,00			
2.1.1	Operações de Crédito - Mercado Interno		1.565.000,00			

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Anexo III - Receitas (Lei 2758/2025 - PPA 2026 / 2029)

		RECEITAS				PPA 2026 - 2029 Valores em R$
Natureza	**Especificação**	**Valor global**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
2.1.1.9	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno		1.565.000,00			
2.1.1.9.99	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno		1.565.000,00			
2.1.1.9.99.0.1	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno		1.565.000,00			
2.1.1.9.99.0.1.01	Operação de Crédito (BRDE) Estrada Boa Rural		1.565.000,00			
2.2	Alienação de Bens		1.000.000,00		513.000,00	
2.2.1	Alienação de Bens Móveis		1.000.000,00		513.000,00	
2.2.1.3	Alienação de Bens Móveis e Semoventes		1.000.000,00		513.000,00	
2.2.1.3.01	Alienação de Bens Móveis e Semoventes		1.000.000,00		513.000,00	
2.2.1.3.01.0.1	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal		1.000.000,00		513.000,00	
2.2.1.3.01.0.1.01	Alienação de Bens Móveis - Educaçao		300.000,00		309.000,00	
2.2.1.3.01.0.1.02	Alienação de Bens Móveis - Saúde		200.000,00		204.000,00	
2.2.1.3.01.0.1.03	Alienação de Bens Móveis - Prefeitura		500.000,00			
2.4	Transferências de Capital		13.715.000,00	2.150.000,00	2.150.000,00	2.150.000,00
2.4.1	Transferências da União e de suas Entidades		4.000.000,00			
2.4.1.4	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades		4.000.000,00			
2.4.1.4.99	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades		4.000.000,00			
2.4.1.4.99.0.1	Outras Transf. Convênios União e Entidades - Principal		4.000.000,00			
2.4.1.4.99.0.1.03	Construção Ginásio Municipal de Esportes		4.000.000,00			
2.4.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		9.715.000,00	2.150.000,00	2.150.000,00	2.150.000,00
2.4.2.2	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades		8.315.000,00	1.250.000,00	1.250.000,00	1.250.000,00
2.4.2.2.99	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades		8.315.000,00	1.250.000,00	1.250.000,00	1.250.000,00
2.4.2.2.99.0.1	Outras Transfe. Convênios Estados,DF e Entidades - Principal		8.315.000,00	1.250.000,00	1.250.000,00	1.250.000,00
2.4.2.2.99.0.1.01	Convênio Execução Calçamento Perímetro Urbano		200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00
2.4.2.2.99.0.1.02	Convênio Execução Pavimentação Asfáltica		750.000,00	750.000,00	750.000,00	750.000,00
2.4.2.2.99.0.1.03	Convênio Pavimentação Estrada Boa Rural		1.565.000,00			
2.4.2.2.99.0.1.04	Convênio Execução de Calçamento no Interior do Município		300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00
2.4.2.2.99.0.1.05	Convênio Construção Ginásio Municipal de Esportes		2.000.000,00			
2.4.2.2.99.0.1.06	Convênio Aquisição de Máquinas e Equipamentos / Agricultura		500.000,00			
2.4.2.2.99.0.1.07	Convênio Aquisição de Máquinas e Equipamentos / Agricultura		500.000,00			
2.4.2.2.99.0.1.08	Convênio Construção Centro de Eventos		500.000,00			
2.4.2.2.99.0.1.09	CONVÊNIO IMPLANTAÇÃO DE INFRA ESTRUTURA NA ÁREA INDUSTRIAL		1.000.000,00			
2.4.2.2.99.0.1.10	Convênio Construção Sede Corpo de Bombeiros		1.000.000,00			
2.4.2.9	Outras Transferências de Recursos dos Estados		1.400.000,00	900.000,00	900.000,00	900.000,00
2.4.2.9.99	Outras Transferências de Recursos dos Estados		1.400.000,00	900.000,00	900.000,00	900.000,00
2.4.2.9.99.0.1	Outras Transfe. Recursos dos Estados - Principal		1.400.000,00	900.000,00	900.000,00	900.000,00
2.4.2.9.99.0.1.01	Execução de Calçamento no Perímetro Urbano		200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00
2.4.2.9.99.0.1.04	Construção de Ginásio Municipal de Esportes					
2.4.2.9.99.0.1.05	Pavimentaçao Asfáltica		400.000,00	400.000,00	400.000,00	400.000,00
2.4.2.9.99.0.1.06	Pavimentaçao com Pedras Irregulares (Calçamento)		300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00
2.4.2.9.99.0.1.07	Construção Centro de Eventos		500.000,00			

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Anexo III - Receitas (Lei 2758/2025 - PPA 2026 / 2029)

RECEITAS — **PPA 2026 - 2029 Valores em R$**

Natureza	Especificação	Valor global	2026	2027	2028	2029
	Total geral		**50.473.421,32**	**37.667.676,32**	**39.953.999,82**	**41.310.581,32**

JUAREZ FURTADO
Prefeito Municipal

LUCIMAR LUIZ FERRARI
Contador
CRC/SC 023759/O-4

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Sangão

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2025/PMS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2025/PMS

Publicação Nº 7710328

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E7E0CE39EAE219F6F6C101A484C37134B1150B98

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANGÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2025/PMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2025/PMS
CÓD. REGISTRO DE INFORMAÇÃO (E-SFINGE): E7E0CE39EAE219F6F6C101A484C37134B1150B98
OBJETO: A presente licitação tem por objetivo selecionar a proposta mais vantajosa para aquisição de retroescavadeira, nova, zero quilômetro, ano e modelo de fabricação não inferior a 2025, em atendimento ao Município de Sangão/SC, consoante transferência especial do Ministério da Fazenda, proveniente da emenda parlamentar nº 202522100013, registrada sob o empenho nº 2025NE002853, conforme as especificações mínimas constantes no edital, termo de referência e demais anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 07h30min do dia 03/11/2025 até às 08h59min do dia 17/11/2025.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 09h do dia 17/11/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h01min do dia 17/11/2025.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br. Acesso identificado.
INFORMAÇÕES E/OU CÓPIA NA ÍNTEGRA DESTE EDITAL: No endereço Rodovia SC 443, Km 02, Centro, CEP 88.717-000, Sangão/SC, pelo telefone (48) 3656-3500, através do sítio eletrônico oficial www.sangao.sc.gov.br e diretamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Sangão/SC, 30 de outubro de 2025.

CASTILHO SILVANO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Santa Cecilia

PREFEITURA

DECRETO Nº 1.896 DE 16 DE OUTUBRO DE 2025

Publicação Nº 7711137

DECRETO Nº 1.896, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025
DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS ENRIQUE GARCIA LANGER, Prefeito Municipal de Santa Cecília, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 104, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e artigos 10 e 14 da Lei Complementar 023/2008;

CONSIDERANDO a substituição de titularidade da Secretaria de Administração e a necessidade em manter o regular funcionamento da Fundação Municipal de Esportes,

DECRETA:
Art. 1º Fica alterada alínea "a" do Artigo 1º do Decreto n. 1.838/2025, passando o dispositivo a vigorar com a seguinte redação:

a) MARCELO AUGUSTO KOCHE, Secretário Municipal de Administração.

Art. 2º As demais disposições do Decreto n. 1.838/2025 permanecem inalteradas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos à 07 de outubro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Santa Cecília, 16 de outubro de 2025.

CARLOS ENRIQUE GARCIA LANGER
PREFEITO MUNICIPAL

Este decreto foi publicado no Átrio do Paço Municipal em 16 de outubro de 2025.

MARCELO AUGUSTO KOCHE
Secretário de Administração

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 099/2025

Publicação Nº 7711274

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4F900FE3955B70ED3FB2D793FF94608121601813

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA
Rua João Goetten Sobrinho, 555 - Centro - Santa Cecília
CEP: 89540-000 CNPJ: 85.997.237/0001-41 Telefone: (49) 3244-2032
E-mail: Site: http://www.santacecilia.sc.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 15/2025

Processo Adm.: 99/2025
Data do Processo: 13/10/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 99/2025
b) Nr. Licitação: 15/2025 - PE
c) Modalidade: Pregão eletrônico
d) Data de Homologação: 30/10/2025
e) Objeto da Licitação: *Registro de Preços para Futura e Eventual aquisição de pedras britas de diferentes granulometrias, destinadas à manutenção, conservação e execução de obras públicas no Município de Santa Cecília – SC.*

Participante: LZK CONSTRUTORA LTDA (07.455.659/0002-62)

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
Entidade participante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA					
4	Pedra Britada Rachão - Pedra Britada Rachão Marca: PROPRIO	1.277,000	T	62,36	79.633,72
6	Pedra Brita Bica Corrida - Bica Corrida Marca: PROPRIO	9.777,000	T	58,31	570.096,87

Total do Participante: 649.730,59

Total Geral: 649.730,59

Santa Cecília, 30/10/2025

CARLOS ENRIQUE GARCIA LANGER:83124470087
Assinado de forma digital por CARLOS ENRIQUE GARCIA LANGER:83124470087
Dados: 2025.10.30 16:01:34 -03'00'

CARLOS ENRIQUE GARCIA LANGER
PREFEITO MUNICIPAL

Assinatura do Responsável

Santa Helena

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 0471/2025

Publicação Nº 7709413

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

PORTARIA Nº 0471/2025

CONCEDE DIARIAS A VEREAADOR E SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA, IDA/RETORNO A BRASILIA/DF, OBJETIVO DA VIAGEM É A BUSCA DE RECURSOS E A REALIZAÇÃO DE TRATATIVAS JUNTO AOS ÓRGÃOS DO GOVERNO FEDERAL, BEM COMO COM DEPUTADOS E SENADORES, VISANDO O FORTALECIMENTO DE PROJETOS E AÇÕES DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA, ONDE A PRESENÇA DE REPRESENTANTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL CONTRIBUIRÁ SIGNIFICATIVAMENTE PARA O ÊXITO DA AGENDA INSTITUCIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

PORTARIA Nº 0471/2025

CONCEDE DIARIAS A VEREAADOR E SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA, IDA/RETORNO A BRASILIA/DF, OBJETIVO DA VIAGEM É A BUSCA DE RECURSOS E A REALIZAÇÃO DE TRATATIVAS JUNTO AOS ÓRGÃOS DO GOVERNO FEDERAL, BEM COMO COM DEPUTADOS E SENADORES, VISANDO O FORTALECIMENTO DE PROJETOS E AÇÕES DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA, ONDE A PRESENÇA DE REPRESENTANTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL CONTRIBUIRÁ SIGNIFICATIVAMENTE PARA O ÊXITO DA AGENDA INSTITUCIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Santa Helena, no uso de suas atribuições, que lhe conferem a Resolução nº 039/2014, a Resolução nº 054/2018, a Resolução nº 078/2023 e a Resolução nº 084/2025, RESOLVE arbitrar em favor a Vereadores e Servidor da Câmara Municipal de Vereadores, abaixo discriminado diária a seguir mencionadas, tendo em vista o deslocamento dos mesmos a Brasília /DF, nos dias 03, 04, 05 e 06 de novembro de 2025.

Tiago Franciscon
Período: 03/11/2025 a 06/11/2025
Total de diárias: três e meia
Valor unitário da diária: 915,75
Valor total das diárias: 3.205,23

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Claudemir Gonchoroski
Período: 03/11/2025 a 06/11/2025
Total de diárias: três e meia
Valor unitário da diária: 915,75
Valor total das diárias: 3.205,23

CÂMARA MUNCIPAL DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE SANTA HELENA/SC, em 30 de outubro de 2025.

CLAUDEMIR GONCHOROSKI
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Registrada e Publicada a
Presente em Data supra

Claudemir Gonchoroski
Vereador

Santa Rosa de Lima

PREFEITURA

LEI MUNICIPAL Nº 2.579/2025

Publicação Nº 7709824

LEI MUNICIPAL ORDINÁRIA Nº 2.579, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025

"DISPÕE SOBRE A DISPONIBILIZAÇÃO DE CURRÍCULOS DOS SECRETÁRIOS E DOS SERVIDORES COMISSIONADOS DO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA".

A Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal do Município de Santa Rosa de Lima, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, em especial o que determina o Art. 70 Inciso III da Lei Orgânica Municipal e ainda:
Faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal Aprovou e Ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam obrigados os Poderes Executivo e Legislativo do Município de Santa Rosa de Lima a disponibilizar, em seus sites oficiais na internet, os currículos de seus respectivos servidores comissionados e, quanto ao Poder Executivo, também de seus secretários, incluindo as seguintes informações:
- Nome completo;
- Data de nascimento;
- Fotografia;
- Formação acadêmica com cópia do certificado e curso superior, com o respectivo cadastro da entidade de classe a qual é registrado;
- Experiência profissional;
- Cargo ocupado e descrição das atribuições;

Art. 2º A disponibilização dos currículos deve ser feita de forma clara e acessível, permitindo que os cidadãos possam facilmente consultar as informações, respeitando as orientações de cada órgão a respeito da Lei Geral de Proteção de Dados.

Art. 3º Após a contratação, as informações curriculares deverão estar disponíveis no site em até 15 (quinze) dias.

Art. 4º Este Projeto de Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se
Santa Rosa de Lima/SC, 29 de outubro de 2025.

SIUZETE VANDRESEN BAUMANN
Prefeita Municipal

LUIZ SCHMIDT
Secretário de Administração, Finanças e Planejamento

LEI MUNICIPAL Nº 2.591/2025

Publicação Nº 7709826

LEI MUNICIPAL ORDINÁRIA Nº 2.591, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025
DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE NOMES DE ESPÉCIAS DE ABELHAS SEM FERRÃO NAS PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DOS LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal do Município de Santa Rosa de Lima, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, em especial o que determina o Art. 70 Inciso III da Lei Orgânica Municipal e ainda:
Faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal Aprovou e Ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica instituída a inclusão complementar dos nomes de espécies de abelhas sem ferrão nas placas de identificação de logradouros públicos (ruas, avenidas, praças e demais espaços públicos) do Município de Santa Rosa de Lima/SC, em reconhecimento ao título de Capital Nacional da Meliponicultura, conferido pelo Decreto Federal n. 14.949 de 02 de agosto de 2024.
Art. 2º- A inclusão será feita de forma complementar ao nome atual do logradouro, sem substituir a denominação oficial, com o nome/espécie (ex: Rua Germano Hermesmayer/Rua das Mandaçaias).
Art. 3º- O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, observando:
I – A escolha das espécies de abelhas sem ferrão a serem destacadas em cada logradouro, dando preferência as espécies nativas da região;
II – A padronização das novas placas de identificação;
III – O cronograma para instalação das placas;
IV – A participação de entidades, associações e especialistas em meliponicultura no processo de seleção das espécies.
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se
Santa Rosa de Lima/SC, 24 de outubro de 2025.

SIUZETE VANDRESEN BAUMANN
Prefeita Municipal

LUIZ SCHMIDT
Secretário de Administração, Finanças e Planejamento

LEI MUNICIPAL Nº 2.592/2025

Publicação Nº 7709858

LEI MUNICIPAL ORDINÁRIA Nº 2.592, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025

"INSTITUI MEDIDAS DE PREVENÇÃO E COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER NO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA/SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal do Município de Santa Rosa de Lima, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, em especial o que determina o Art. 70 Inciso III da Lei Orgânica Municipal e ainda:
Faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal Aprovou e Ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito do Município de Santa Rosa de Lima, a Política Municipal de Prevenção e Combate à Violência contra a Mulher, com o objetivo de desenvolver ações integradas de prevenção, assistência, acolhimento e acompanhamento das vítimas.
Art. 2º. São objetivos da presente Lei:
I – Prevenir e erradicar todas as formas de violência contra a mulher;
II – Promover campanhas educativas e de conscientização sobre as violências contra a mulher;
III – Capacitar profissionais da rede municipal de saúde, educação, assistência social e segurança para identificar e agir em casos de violência contra a mulher;
IV – Garantir atendimento humanizado e prioritário às vítimas;
V – Estimular a criação de redes de apoio comunitárias e interinstitucionais;
VI – Estabelecer parcerias formais com a Delegacia da Mulher e demais órgãos de segurança pública para o encaminhamento ágil e eficaz das ocorrências.
Art. 3º. A Política Municipal de Prevenção e Combate à Violência contra a Mulher será executada por meio de ações conjuntas da Secretaria Municipal de Saúde, da Secretaria de Assistência Social, da Secretaria de Educação e demais órgãos competentes.
Art. 4º. Fica instituída a Semana Municipal de Combate à Violência contra a Mulher, a ser realizada anualmente na semana do dia 8 de março, data em que se comemora o Dia Internacional da Mulher.
Parágrafo único. Durante essa semana serão realizadas palestras, seminários, oficinas, rodas de conversa, atividades culturais e outras ações educativas com o objetivo de promover a conscientização da sociedade sobre a violência contra a mulher.
Art. 5º. O Poder Executivo poderá:
I - Criar e manter um serviço municipal de atendimento psicológico, social e jurídico gratuito para mulheres em situação de violência;
II - Firmar convênios com a Delegacia da Mulher, Ministério Público, Defensoria Pública, Polícia Militar, Poder Judiciário e entidades da sociedade civil para garantir o atendimento ágil e eficaz às vítimas;
III - Promover campanhas permanentes em escolas, unidade de saúde, centro de assistência social e meios de comunicação.
Art. 6º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário.
Art. 7º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar da data de sua publicação.
Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se
Santa Rosa de Lima/SC, 29 de outubro de 2025.

SIUZETE VANDRESEN BAUMANN
Prefeita Municipal

LUIZ SCHMIDT
Secretário de Administração, Finanças e Planejamento

LEI MUNICIPAL Nº 2.593/2025

Publicação Nº 7709861

LEI MUNICIPAL ORDINÁRIA Nº 2.593, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal do Município de Santa Rosa de Lima, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, em especial o que determina o Art. 70 Inciso III da Lei Orgânica Municipal e ainda:

Faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal iniciou e aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1° - São estabelecidas, para a elaboração do orçamento do Município de Santa Rosa de Lima, relativo ao exercício financeiro de 2026, as diretrizes gerais de que trata esta Lei, os princípios estabelecidos na Constituição Federal em seu art. 165 § 2°, na Constituição Estadual no que couber, na Lei Federal 4.320 de 17/03/1964 e na Lei Complementar 101 de 04/05/2000, compreendendo:

I – as prioridades e metas da administração pública do Município de Santa Rosa de Lima;
II – a estrutura e organização do orçamento;
III – as diretrizes para elaboração e execução do orçamento do Município e suas alterações;
IV – as disposições relativas à dívida pública municipal;
V – as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais.

CAPÍTULO I
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 2° - Com referência as Metas Fiscais para 2026 e em observância as regras sobre a responsabilidade fiscal, serão apresentadas em anexo:
I – Demonstrativo de Metas Anuais;
II - Demonstrativo de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
IV – Evolução do Patrimônio Líquido;
V – Metas Anuais para as Receitas;
VI – Metas Anuais para as Despesas;
VII – Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências;
VIII – Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais;

Art. 3° - Em consonância com o art. 165 § 2°, da Constituição Federal, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2026, são as especificadas, no Anexo de Metas e prioridades que integram esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2026, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas, elaboradas a partir dos programas e ações estabelecidos no plano plurianual de 2026/2029.

§ 1° - Na elaboração da proposta orçamentária para 2026, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas nesta Lei a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas, as novas ações criadas, as correções dos valores das receitas e despesas serão incluídas e corrigidas automaticamente no Plano Plurianual para o período de 2026 a 2029.

§ 2° - O anexo de prioridades e metas conterá, no que couber, o disposto no § 2° do Art. 4° da Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 3° - As metas e prioridades constantes da presente Lei farão parte integrante do Plano Plurianual do Município de Santa Rosa de Lima para o período de 2026 a 2029.

CAPÍTULO II - DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 4° - Para efeito desta Lei, entende-se por:
I – Programa: instrumento de organização de ação governamental visando a concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

II – Atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo continua e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
III – Projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação do governo.

IV – Operações Especiais: despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestações diretas sob a forma de bens ou serviços.

§ 1° - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades e projetos, especificando

os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2° - Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função, sub-função
e programa as quais se vinculam.

§ 3° - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no Projeto de Lei Orçamentária de conformidade com a Portaria n° 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério de Orçamento e Gestão, que atualiza a discriminação da despesa por funções de que trata o inciso I, do § 1° do art. 2° e § 2° do art. 8°, ambos da Lei n° 4.320 de 17 de março de 1964, por função, sub-função, programa, projetos ou atividades, na forma dos seguintes Adendos:

I – Demonstrativo da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas;
II – Receitas por Categorias Econômicas;
III – Natureza da Despesa por Categorias Econômicas;
IV – Funções e Sub funções de Governo;
V – Programa de Trabalho de Governo;
VI – Programa de Trabalho de Governo (Consolidado);
VII – Demonstrativo de Funções, Sub-Funções e Programas conforme Vinculo com os Recursos;
VII - Demonstrativo das Despesas por Órgãos e Funções;
VIII – Demonstrativo da Evolução da Receita;
IX – Demonstrativo da Evolução da Despesa;
X – Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais;

Art. 5° - O orçamento discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação e fonte de recursos.

Art. 6° - O orçamento do Município compreenderá a programação do Poder Legislativo, Executivo, Fundos e Fundações abaixo descrito:
- Câmara de Vereadores;
- Prefeitura Municipal;
- Fundo Municipal de Saúde;
- Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 7° - A Lei Orçamentária discriminará em categorias de programação específicas as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciários, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos.

Art. 8° - O projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo Municipal encaminhará ao Poder Legislativo Municipal e a respectiva Lei será constituída de:
I – Texto de lei;
II – Quadros orçamentários consolidados.

CAPITULO III - DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES - SEÇÃO I - DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 9° - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2026 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal e o equilíbrio das contas públicas, observando-se o princípio da publicidade.

Art. 10 - O Poder Legislativo Municipal terá como limites as despesas conforme o disposto no art. 29-A-CF (E.C. n° 25).

Art. 11 - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 12 – A proposta orçamentária anual atenderá as diretrizes gerais e aos princípios de unidade, universalidade, não podendo o montante das despesas fixadas excederem a previsão da receita para o exercício.

Art. 13 – As receitas e as despesas serão estimadas tomando por base o índice de inflação apurado nos últimos doze meses, a tendência e o comportamento da arrecadação municipal mês a mês, conforme dispõe as Metas Fiscais.

§ 1° - Na estimativa das receitas deverão ser consideradas, ainda, as modificações da legislação tributária, incumbindo à Administração o seguinte:

I – a atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;
II – a edição de uma planta genérica de valores de forma a minimizar a diferença entre as alíquotas nominais e as efetivas;
III – a expansão do número de contribuintes;
IV – a atualização do cadastro imobiliário fiscal.

§ 2° - As taxas de polícia administrativa e de serviços públicos deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

§ 3° - Os tributos, cujo recolhimento poderá ser efetuado em parcelas, serão corrigidos monetariamente segundo a variação estabelecida pela unidade fiscal do Município.

§ 4º - Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária, e recursos financeiros previstos na programação de desembolso e a inscrição de Restos a Pagar estarão limitados ao montante das disponibilidades de caixa.

Art. 14 – Se a receita estimada para 2026, comprovadamente não atender ao disposto no artigo anterior, o Legislativo, quando da análise da Proposta Orçamentária, poderá afetar o cumprimento das metas estabelecidas, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações.

Art. 15 – Na execução do orçamento, verificado que o cumprimento da receita poderá afetar o cumprimento das metas estabelecidas, os Poderes Legislativos e Executivos, de forma proporcional as suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos no montante necessário para as seguintes despesas abaixo:

I – Eliminação de possíveis vantagens concedidas a servidores;
II – Eliminação de despesas com horas extras;
III – redução de 20% (vinte por cento) dos gastos com combustível para a frota de veículos das secretarias;
IV – Redução dos investimentos programados.

Art. 16 – É vedada a inclusão na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação, esporte e cultura.

Art. 17 – Os projetos de Lei relativos a créditos adicionais serão apresentados com o detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária.

Art. 18 – As expansões das despesas obrigatórias, de caráter continuado, não excederão no exercício de 2026, a 15% (quinze por cento) da receita apurada no exercício de 2025.

Art. 19 – Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do anexo XII desta Lei.
§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência, do excesso de arrecadação do Exercício e do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício Anterior.

§ 2º - Sendo esses recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara, propondo a anulação de recursos alocados para investimentos, desde que não vinculados ou já comprometidos.

Art. 20 – O orçamento para o exercício de 2026 contemplará recursos para a Reserva de Contingência, limitados a 2,0% (dois por cento) da Receita Corrente Liquida prevista, destinada a atender os passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme anexo XII desta lei.

Parágrafo único – Para efeito desta lei, entendem-se como eventos fiscais imprevistos, as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços da Administração Pública Municipal não orçado ou orçado a menor.

Art. 21 – Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual.

Art. 22 – Para atender o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal o Poder Executivo incumbir-se-á do seguinte:

I – Estabelecer Programação Financeira e o Cronograma de execução mensal de desembolso;
II – Emitir, até 30 (trinta) dias após o encerramento do bimestre, relatório resumido da execução orçamentária, verificando o alcance das metas, e se não atingidas deverá realizar cortes de dotações da Prefeitura e da Câmara.
III – o Poder Executivo emitirá até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada quadrimestre o Relatório de Gestão Fiscal, avaliando o cumprimento das Metas Fiscais, em audiência pública, perante a Câmara de Vereadores.

Art. 23 – Os projetos e atividades com dotações vinculadas a recursos de convênios, operações de crédito e outros, serão executados a partir da assinatura do convênio.

§ 1º - Os recursos de convênios não previstos nos orçamentos da receita, poderão ser utilizados como fonte de recursos para abertura de credito suplementar ou especial por excesso de arrecadação.

Art. 24 – As renúncias de receita, estimadas para o exercício financeiro de 2026, são constantes do Anexo VIII desta Lei e serão consideradas para efeito de cálculo do orçamento da receita.
Art. 25 – A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades beneficiará somente aquelas de caráter educativo, cultural, assistencial recreativo, esportivo e de cooperação técnica.

Art. 26 – Nenhum projeto novo poderá ser incluído no orçamento, sem antes ter assegurado recursos suficientes para obras ou etapa de obras em andamento e para a conservação do patrimônio público, salvo os projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito.

Art. 27 – Despesas de custeio de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados por convênio, acordos ou ajustes previstos recursos na lei Orçamentária.

Art. 28 – A previsão das Receitas e a fixação das Despesas serão orçadas para 2026 a preços correntes.

Art. 29 – O Poder Executivo poderá ser autorizado a:

I – Realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;
II – Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;
III – abrir créditos adicionais suplementares;
IV – Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI do art. 167 da Constituição Federal;
V - Abrir créditos suplementares por excesso de arrecadação ou superávit financeiro do exercício de 2025.

Art. 30 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a remanejar dotações dentro do mesmo projeto ou atividade até o limite de 50% (cinquenta por cento) da receita estimada para o Orçamento, com finalidade de atender insuficiências nas dotações orçamentárias em conformidade com o previsto no Inciso I, II e III do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março 1964.

§ 1º - Para efeito de observância do limite previsto neste artigo, na aferição do saldo para abertura de créditos adicionais, serão dedutíveis, do montante fixado, os créditos abertos por excesso de arrecadação e superávit financeiro apurado no exercício anterior.

§ 2º - Excluem-se deste limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

Art. 31 – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a remanejar dotações de pessoal e encargos sociais entre as administrações direta e indireta, sem lhes alterar o valor global, para assegurar a execução das despesas com Folha de Pagamento.

Art. 32 – Durante a execução orçamentária de 2026, o Executivo Municipal, autorizado por Lei, poderá incluir novos projetos ou atividades nos orçamentos, fiscais e no Plano Plurianual, na forma de crédito especial, desde que se enquadrem nas prioridades para o exercício, constantes do Anexo XIII desta Lei e alterações posteriores.

Art. 33 – Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular, emitidas por autoridades locais, e comprovantes de regularidade de sua diretoria.

CAPÍTULO IV - DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 34 – Obedecidos os limites estabelecidos em Lei Complementar Federal, o Município poderá realizar operações de crédito ao longo do exercício de 2026, destinado a financiar despesas de capital previstas no orçamento.

Art. 35 – As operações de crédito deverão constar da Proposta Orçamentária e autorizadas por Lei específica.

Art. 36 – A verificação dos limites da dívida pública será feita na forma e nos prazos estabelecidos da Lei de Responsabilidade Fiscal.

CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 37 – O Executivo Municipal poderá conceder qualquer vantagem ou aumento de remuneração ou proposta a criação de cargos ou alteração da estrutura de carreiras, bem como a admissão de pessoal pelos órgãos da Administração Municipal, mediante a existência de prévia dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesas de pessoal e dos acréscimos dela decorrentes, observados os limites e as regras da Lei Complementar 101/2000.

Parágrafo único - As alterações do quadro de cargos permanentes da Prefeitura, nas quantidades legalmente fixadas somente será possível nos casos de comprovada insuficiência decorrente de expansão patrimonial, incremento físico, de serviços prestados à comunidade, novas atribuições recebidas no exercício de 2025 ou no decorrer de 2026, respeitando-se os requisitos para preenchimento.
Art. 38 – A despesa total com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo não excederá em percentual os limites máximos de 54,00% e 6,00% da Receita Corrente Liquida, respectivamente.

Art. 39 – Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal, poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal excederem a 95% do limite estabelecido no Art. 20, III da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 40 – O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

I – Eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II – Eliminação das despesas com horas extras;
III – Exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV – Demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 41 – Os contratados de terceirização de mão de obra que se referirem à substituição de servidores públicos, serão contabilizados como "outras despesas de Pessoal", sub-elemento do elemento de despesa 3.3.1.90.34 – outras despesas de pessoal decorrente de contratação terceirizada.

Parágrafo único – Para efeito do disposto neste Artigo, entende-se como terceirização de mão de obra, a contratação de pessoal para o

exercício exclusivo de atividades ou funções constantes da estrutura organizacional e que não envolva a utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Art. 42 – A verificação dos limites das despesas com pessoal, serão feitas na forma estabelecida da Lei de Responsabilidade Fiscal.

CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 43 – O Executivo Municipal autorizado em Lei poderá conceder benefícios fiscais aos contribuintes, devendo, nestes casos, serem considerados nos cálculos do orçamento da receita, apresentando estudos do seu impacto e atender ao disposto no Art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 44 – Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em Lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no Art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.
Art. 45 – A lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária ou financeira, somente entrará em vigor após anulação de despesas em valor equivalente, caso produzam impacto financeiro no mesmo exercício.

CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 46 – Caso seja necessária a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, essa será de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de despesas com material de consumo, serviços de terceiros e encargos, diversas despesas de custeio, investimentos e inversões financeiras, paralisação temporária de atividades caracterizadas como não essenciais; reavaliação da distribuição das cotas mensais do orçamento em cada órgão; reanálise dos custos de cada ação orçamentária em execução e seleção de prioridades a serem efetuadas até o final do exercício.

§ 1º - Na hipótese de ocorrência dos dispostos no caput deste artigo, o Chefe do Poder Executivo Municipal comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 2º - O Chefe do Poder Executivo Municipal, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior publicará ato estabelecendo os montantes que cada órgão do respectivo Poder terá como limite de movimentação e empenho.

Artigo 47 - O Poder Executivo deverá elaborar e publicar até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2026, cronograma anual de desembolso mensal, por órgão do Poder Executivo, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

Artigo 48 - São vedados quaisquer procedimentos que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo único - A Contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária financeira efetivamente ocorrida, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivados da inobservância do caput deste artigo.

Artigo 49 - O Poder Executivo poderá firmar convênio com outras esferas de Governo para desenvolver programas nas áreas de educação, cultura, saúde, assistência social, transporte, obras, habitação, urbanismo, saneamento, agricultura, turismo, desenvolvimento econômico, segurança pública, assistência e previdência.

Artigo 50 - O Município aplicará 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos, conforme dispõe o artigo 212 da Constituição Federal, prioritariamente na manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental e pré-escolar (educação infantil) e 15% (quinze por cento) em ações de saúde, nos termos do art. 7º inciso III da Emenda Constitucional nº 29/2000.

Artigo 51 - A Estrutura do Orçamento Anual obedecerá à estrutura organizacional aprovada por decreto, acrescida dos fundos especiais criados por Lei, que recebam recursos do Tesouro Municipal e transferências intergovernamentais.

Artigo 52 - O Chefe do Poder Executivo Municipal de Santa Rosa de Lima enviará à Câmara Municipal, até 30 de outubro de 2024, a proposta orçamentária para o exercício de 2026.

§ 1º - Se o projeto de Lei Orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2026 fica o Executivo Municipal autorizado a executar a Proposta Orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva Lei Orçamentária Anual.

§ 2º - Os eventuais saldos negativos apurados em decorrência do disposto no parágrafo anterior serão ajustados após a sanção da Lei Orçamentária Anual, mediante a abertura de créditos adicionais suplementares, através de Decreto do Poder Executivo, usando como fontes de recursos o Superávit Financeiro do Exercício de 2025, o excesso ou provável excesso de arrecadação, a anulação de saldos de dotações não comprometidas e a Reserva de Contingência, sem comprometer, neste caso, os recursos para atender os riscos fiscais previstos.

Artigo 53 - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Santa Rosa de Lima/SC, 30 de outubro de 2025.
SIUZETE VANDRESEN BAUMANN
Prefeita Municipal

LUIZ SCHMIDT
Secretário de Administração, Finanças e Planejamento

Santa Rosa do Sul

Prefeitura

PORTARIA 347/2025

Publicação Nº 7710543

PORTARIA Nº 347, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE
A SERVIDORA QUE MENCIONA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 73 da Lei N. º 117, de 30/06/92 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora FERNANDA CASAGRANDE VELHO MATTIOLI, matrícula 1403-01, ocupante do cargo de fisioterapeuta, licença para tratamento de saúde, conforme atestado médico, pelos períodos de 09/10/2025 a 22/10/2025, sendo os primeiros 14 dias a remuneração será paga pelo município e a partir de 16º, pelo Regime Geral de Previdência Social, devendo o servidor se submeter à perícia médica junto ao INSS.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 09 de outubro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 24 de outubro de 2025.

ALMIDES ROBERG SILVA DA ROSA
Prefeito Municipal

EDSON DE OLIVEIRA BORBA
Secretário Municipal Geral de Governo

Registrada e Publicada Nesta Secretaria na Data Supra.

GABRIELA SERAFIM DA ROSA
Responsável pelo Recursos Humanos

PORTARIA 349/2025

Publicação Nº 7710488

PORTARIA N. º 349, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025.
CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE AO SERVIDOR QUE MENCIONA

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL, Senhor Almides Roberg Silva da Rosa, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o § 1º do Art. 60, da Lei n. º 117 de 30/06/92 e alterações posteriores,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder ao servidor Elmar Ângelo dos Santos, Adicional de Insalubridade no percentual de 20% (vinte) por cento, incidente sobre o menor vencimento do município, pela realização de atividades Insalubres.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 24 de outubro de 2025.

ALMIDES ROBERG SILVA DA ROSA
Prefeito Municipal

EDSON DE OLIVEIRA BORBA
Secretário Municipal Geral de Governo

Registrada e Publicada Nesta Secretaria na Data Supra.

GABRIELA SERAFIM DA ROSA
Responsável pelo Departamento Pessoal

São Bento do Sul

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 192/2025

Publicação Nº 7710755

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2F92A8352838249CDF704AC47DE0A4FE679ADA20

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 192/2025

O MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através do Secretário abaixo assinado, torna público, para quem interessar possa, conforme preceitua a Lei nº 14.133/21 e Lei Municipal nº 4.702/2022, que receberá até as 08h30 min do dia 14 de novembro de 2025, proposta para:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E PINTURA EXTERNA DO QUARTEL CENTRAL E DO POSTO AVANÇADO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SÃO BENTO DO SUL/SC, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E TODAS AS DEMAIS OBRIGAÇÕES NECESSÁRIAS PARA A COMPLETA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME CONDIÇÕES, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO.
Forma de licitação: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO
Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE
Recebimento das propostas: até às 08h30min do dia 14/11/2025
Início da sessão: dia 14/11/2025, às 09h00min no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF.
Informações complementares: O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e saobentodosul.atende.net Quaisquer informações poderão ser obtidas no Departamento de Suprimentos e Patrimônio – Divisão de Compras – do município de São Bento do Sul, situado à Rua Jorge Lacerda, 75, Centro, das 08h00 às 12h00min e das 13h00min às 16h00min ou através do telefone (47)3631-6125.

São Bento do Sul, 22 de outubro de 2025

SUZANA BEATRIZ KOTOVICZ TELES
CHEFE DE GABINETE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 178/2025

Publicação Nº 7709783

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7C3D14CB203E5D94E8FEB4795EE678F7AB6E73D7

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 178/2025
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.
Prioridade de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sediadas neste município, estabelecendo o limite de 10 % do melhor preço válido, de acordo com o contido na Lei Complementar 147/2014 – Capítulo V – Artigo 48 – III - §3º e Decreto Municipal 2282/2023;
Licitação com critérios de Desenvolvimento Municipal Sustentável, conforme Decreto Municipal 2282/2023.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATIVAÇÃO DE SISTEMA DE AUTOMAÇÃO DE ATENDIMENTO ATRAVÉS DO APLICATIVO WHATSAPP OFICIAL PELA META, INTEGRADO COM SERVIÇO DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL GENERATIVA (I.A.), QUE EXECUTE INTERAÇÕES CONVERSACIONAIS DE I.A. GENERATIVA SOBRE OS SERVIÇOS PÚBLICOS OFERTADOS PELO MUNICÍPIO, COM CHATBOT PERSONALIZADO, DISPONIBILIZAÇÃO DO ATENDIMENTO VIA I.A. E GESTÃO DE FILA DE ATENDIMENTO ENTRE MÚLTIPLOS OPERADORES HUMANOS, INCLUINDO AINDA PELA CONTRATADA AS FUNCIONALIDADES DE CRIAÇÃO DE GRUPOS TEMÁTICOS, DISPARO DE MENSAGEM INDIVIDUAL, CRIAÇÃO DE ENQUETES, CRIAÇÃO DE PESQUISAS E CRIAÇÃO DE AVALIAÇÕES DE ATENDIMENTO VIA MÉTODO NPS AO FINAL DO ATENDIMENTO HUMANO, ENVIO DE NOTÍCIAS CONTIDAS NO SITE DA CONTRATADA, BEM COMO A IMPLANTAÇÃO,TREINAMENTO, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO QUE GARANTAM AS ALTERAÇÕES CORRETIVAS E EVOLUTIVAS NO SISTEMA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO.
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM
Recebimento das propostas: até às 08h30min do dia 24/11/2025
Início da sessão: dia 24/11/2025, às 09h00min no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF.
Informações complementares: O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e saobentodosul.atende.net. Quaisquer informações poderão ser obtidas no Departamento de Suprimentos e Patrimônio – Divisão de Compras – do município de São Bento do Sul, situado à Rua Jorge Lacerda, 75, Centro, das 08h00 às 12h00min e das 13h00min às 16h00min, ou através do telefone (47)36316125.

São Bento do Sul, 03 de outubro de 2025.

DEBORA ELAINE BELLO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 194/2025

Publicação Nº 7710335

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B6D28D421B232FDDBE24F48BB60BBCC81496717E

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 194/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE RACHÃO, SAIBRO BRITADO 4A, SAIBRO, MATACÃO E ARENITO DETONADO BRITADO PARA MANUTENÇÃO DE ESTRADAS E VIAS DA MUNICIPALIDADE DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, BEM COMO MANUTENÇÃO DE ACESSOS DE PRODUTORES RURAIS E DEMAIS PROGRAMAS VINCULADOS À SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.
Forma do Pregão: ELETRÔNICO
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Recebimento das propostas: até às 08h30min do dia 13 de novembro de 2025.
Início da sessão: dia 13 de novembro de 2025, às 09h00min no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF.
Informações complementares: O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e saobentodosul.atende.net Quaisquer informações poderão ser obtidas no Departamento de Suprimentos e Patrimônio – Divisão de Compras – do município de São Bento do Sul, situado à Rua Jorge Lacerda, 75, Centro, das 08h00 às 12h00min e das 13h00min às 16h00min ou através do telefone (47) 3631-6125.

São Bento do Sul, 30 de outubro de 2025.

LUIZ LINDECIR PESENTI
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

LUIZ NERI PEREIRA
Secretário de Obras e Serviços Urbanos

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 195/2025

Publicação Nº 7710352

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3FF2D6853F4F2C466A461189C22841FA49DE73AD

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 195/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARAPRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROJETOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO E FUNDAÇÃO CULTURAL PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
FORMA DO PREGÃO: ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

Recebimento das propostas: até às 08h30min do dia 18/11/2025
Início da sessão: dia 18/11/2025, às 09h00min no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF.
Informações complementares: O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e saobentodosul.atende.net Quaisquer informações poderão ser obtidas no Departamento de Suprimentos e Patrimônio – Divisão de Compras – do município de São Bento do Sul, situado à Rua Jorge Lacerda, 75, Centro, das 08h00 às 12h00min e das 13h00min às 16h00min ou através do telefone (47) 3631-6199.
São Bento do Sul, 30 de outubro de 2025.

LUIZ NERI PEREIRA
Secretário de Obras e Serviços Urbanos

ANDREA MARISTELA BAUER TAMANINE
Secretária de Desenvolvimento Econômico e Turismo

BRUNO SEEFELD
Secretário de Planejamento e Urbanismo

BARBARA SIMONE DA SILVA
Secretária da Fundação Cultural

São Carlos

Prefeitura

ATO ADMINISTRATIVO Nº 089/2025

Publicação Nº 7709206

ATO ADMINISTRATIVO Nº 089/2025 de 30 de outubro de 2025.

TERMO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO
Dispõe sobre a alteração de carga horária do contrato de trabalho de Servidor Público Temporário.

O Prefeito do Município de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor,

"RESOLVE"
Art. 1o - Fica alterada, por motivo de retorno da professora titular, a carga horária do(a) do contrato 072/2025 de 21 de fevereiro de 2025 do(a) servidor(a) LUANA MENDES PITT, portador(a) do CPF Nº ***.421.489-**, Professor de Educação Infantil -Creche/Pré-escolar – Temporário - Coringa, com carga horária de 20 horas semanais, lotada(o) na Secretaria Municipal de Educação – CEIM's Aquarela, Cantinho Alegre, Rabisco e onde precisar, nos turno matutino e vespertino, de 40 horas semanais, para 20 horas semanais no turno matutino.
Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Termo, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.
Art. 3o – Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato de trabalho 072/2025 de 21 de fevereiro de 2025.
Art. 4o - Este Termo de Alteração de carga horária entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5o - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, 30 de outubro de 2025.

DELTON PAULO BALBINOT
Prefeito Municipal

LUANA MENDES PITT
Servidor(a)
Registre-se e Publique-se.

DECRETO Nº 0138/2025

Publicação Nº 7711195

DECRETO 0138/2025 de 31 de outubro de 2025.

QUE DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei

"DECRETA"

Art. 1º - Fica exonerado(a), por motivo de aposentadoria, o(a) Senhor(a) JANICE ELISABETE THOMAE STOFFEL, portador(a) do CPF Nº ***.448.119-**, matrícula 2903-1, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil -Creche/Pré-escolar, com carga horária de 40 horas semanais lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, admitido(a) na data de 23 de fevereiro de 1988, sendo último dia trabalhado em 31 de outubro de 2025.

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.
Art. 3o - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4o – Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, 31 de outubro de 2025.

DELTON PAULO BALBINOT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

São Domingos

PREFEITURA

DECRETO Nº 2575, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025. DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

Publicação Nº 7710644

DECRETO Nº 2575, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.
Dispõe sobre exoneração a pedido de servidora pública municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100 da Lei Orgânica Municipal de 28/09/1990; Lei Complementar Municipal nº 081 de 13/02/2023; Lei Complementar Municipal nº 084, de 24/05/2023; Lei Complementar Municipal nº 087, de 09/11/2023, Lei Complementar Municipal nº 088, de 16/11/2023 e Lei Complementar Municipal nº 097, de 16/12/2024, e;

CONSIDERANDO o requerimento apresentado no Departamento de Recursos Humanos, protocolo nº 7929, na data de 29 de outubro de 2025, através do qual a servidora Rosimeri Batista, solicitou exoneração do cargo de Técnico em Enfermagem, deste município;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade e interesse público dos atos da administração;

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a pedido a servidora pública municipal, Rosimeri Batista, do cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, deste Município de são Domingos (SC), a partir do dia 29 de outubro de 2025.

Art. 2º Ficam revogadas todas as portarias e decretos no que diz respeito a servidora;

Art. 3º As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta das dotações constantes no Orçamento Geral do Município.

Art. 4° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

De Florianópolis para São Domingos (SC), 29 de outubro de 2025.

Márcio Luiz Bigolin Grosbelli
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

André Aniba Sartori
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

São João do Itaperiú

Prefeitura

CONCORRÊNCIA Nº 09/2025 E PL 240/2025

Publicação Nº 7710608

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) ED1747787D28F8553E09FC797B89843EA267DE94

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO POSTO DE SAÚDE CENTRAL NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ/SC, EM CONFORMIDADE COM O MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO/FINANCEIRO, PROJETOS E OUTROS. TRANSF. TRANSFERÊNCIA ESTADUAL SCC 6786/2025. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço GLOBAL. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 12h, do dia 03/11/2025, até às 12h30 do dia 17/11/2025. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 17/11/2025 às 13h, no endereço eletrônico: www.bll.org.br – Bolsa de Licitações do Brasil - BLL. EDITAL: Estará disponível aos interessados, no site https://saojoaodoitaperiu.atende.net/ transparencia/, no link Portal da Transparência. Demais informações poderão ser obtidas no site ou pelo telefone: (047) 3458-0010 ou através do e-mail: licitacao@pmsji.sc.gov.br, das 07:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h. São João do Itaperiú -SC, 30 de outubro de 2025. ROVÂNI DELMONEGO. Prefeito.

São Joaquim

PREFEITURA

DECRETO Nº 764/2025

Publicação Nº 7709305

DECRETO Nº 764/2025

"QUE ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DA ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2025 (LOA), LEI Nº 5.200, DE 04/12/2024, NO VALOR DE R$ 100.000,00"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), no orçamento (LOA) 2025, Lei nº 5.200, de 04 de dezembro de 2024, para o item orçamentário, como segue:

CAMARA DE VEREADORES		
MANUTENÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES		
01.001 – 2.001		
3.3.90.00.00.00.00.00 1.500.7000	Recursos Ordinários	100.000,00
Total		100.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação de saldo da seguinte dotação orçamentária:

CAMARA DE VEREADORES		
MANUTENÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES		
01.001 – 2.001		
3.1.90.00.00.00.00.00-1.500.7000	Recursos Ordinários	100.000,00
Total		100.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 28 de outubro de 2025.

JOSÉ TEODORO DE SENA AMARAL
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 769/2025

Publicação Nº 7711353

DECRETO Nº 769/2025

"QUE AUTORIZA UNIFICAÇÃO DE TERRENOS URBANOS"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:
Art. 1º - De acordo com o requerimento protocolado sob o nº 906/2025, datado de 29/10/2025, fica autorizada a UNIFICAÇÃO DE TERRENOS URBANOS nos termos em que foi requerido por JOSÉ LUIZ BIRK DA SILVA, de uma área medindo 281,42 m², situado na Rua Zulmira Palma Lueneberg, bairro Santa Paulina, São Joaquim/SC, conforme especificações que segue:

MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel: Terreno Urbano
Proprietário: José Luiz Birk da Silva e Bruna Aparecida Oliveira
Endereço: Rua Zulmira Palma Lueneberg esquina com a Rua Jonas Nunes – Bairro Santa Paulina
Município: São Joaquim SC
Matrícula: 19.658 e 19.654
Área unificada: 281,42m²
Perimetro: 72,29m

DESCRIÇÃO

UM TERRENO URBANO, com a área superficial de 281,42m² (Duzentos e oitenta e hum metros e quarenta e dois centímetros quadrados), localizado com frente para a Rua Zulmira Palma Lueneberg, no lado par e esquina com a Rua Jonas Nunes, no município de São Joaquim SC, com as seguintes medidas e confrontações:
"Inicia-se no vértice denominado M1 (N=6.870.863,680;E=602.340,192), em limites com o lote nº 02 de Jair Silva de Oliveira (M-19.655), daí segue com azimute e distância de 140°44'42" – 6,76m, até o vértice M2 (N=6.870.858,446;E=602.344,469), daí segue com azimute e distância de 53°50'49" – 7,42m, até o vértice M3 (N=6.870.862,822;E=602.350,458), deste segue confrontando com o lote nº 07 de Marizete Terezinha dos Santos (M-19.659), dai segue com azimute e distância de 145°27'48" – 12,12m, até o vértice M4 (N=6.870.852, 840;E=602.357,328), deste segue confrontando com a Rua Jonas Nunes, com azimute e distância de 237°14'47" – 19,80m, até o vértice M5 (N=6.870.842,125;E=602.340,672), daí segue com azimute e distância de 333°26'06" – 16,51m, até o vértice M6 (N=6.870.856,895 ;E=602.333,287), deste segue confrontando com a Rua Zulmira Palma Lueneberg, com azimute e distância de 45°30'11" – 9,68m, até o início desta descrição, no vértice M1".

Art. 2º - Expeça-se cópia dos documentos apresentados, especialmente do Memorial Descritivo quanto ás confrontações para as providências que se fizerem necessárias junto ao Cartório do Registro Geral de Imóveis desta Comarca.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 30 de outubro de 2025.

JOSÉ TEODORO DE SENA AMARAL
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 770/2025

Publicação Nº 7711357

DECRETO Nº 770/2025

"QUE AUTORIZA ESTREMAÇÃO DE LOTE URBANO"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:
Art. 1º - De acordo com o requerimento protocolado sob o nº 422/2025, datado de 10/06/2025, fica autorizada a ESTREMAÇÃO DE LOTE URBANO, nos termos em que foi requerido por CLEIR BIANCHIN, de uma área medindo 15.733,26 m², situado na rua Valdemiro Pereira da Cruz, no Município de São Joaquim/SC, conforme especificações que segue:

MEMORIAL DESCRITIVO

PROPRIEDADE: Terreno Urbano
PROPRIETÁRIO: Cleir Bianchin, Sonia Ayumi Okamoto Bianchin
LOGRADOURO: Rua Valdemiro Pereira da Cruz
MUNICÍPIO: São Joaquim- SC
COMARCA: São Joaquim- SC
MATRICULA: 3925
ÁREA: 15.733,26m²
PERÍMETRO(m): 591,03 m

DESCRIÇÃO

Inicia-se se no marco denominado 'P1' , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 605672.989 m e N= 6869633.373 m , marco este localizado na beira da divisa projetada, dividindo-o com o RUA VALDEMIRO PEREIRA DA CRUZ; Daí segue confrontando com RUA VALDEMIRO PEREIRA DA CRUZ com o azimute de 124°14'33" e a distância de 24.79 m até o marco 'P2' (E=605693.479 m e N=6869619.426 m) cravado na beira da cerca; Daí segue confrontando com RUA VALDEMIRO PEREIRA DA CRUZ com o azimute de 124°51'34" e a distância de 73.28 m até o marco 'P3' (E=605753.608 m e N=6869577.543 m) cravado na beira da cerca; Daí segue confrontando com HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS- MATRICULA 3925 com o azimute de 218°13'12" e a distância de 32.49 m até o marco 'P4' (E=605733.504 m e N=6869552.013 m) cravado na beira da cerca; Daí segue confrontando com HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS- MATRICULA 3925 com o azimute de 218°25'11" e a distância de 44.87 m até o marco 'P5' (E=605705.623 m e N=6869516.861 m) cravado na beira da divisa projetada; Daí segue confrontando com HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS- MATRICULA 3925 com o azimute de 218°20'13" e a distância de 22.92 m até o marco 'P6' (E=605691.409 m e N=6869498.887 m) cravado na beira da divisa projetada; Daí segue confrontando com HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS- MATRICULA 3925 com o azimute de 125°45'28" e a distância de 5.49 m até o marco 'P7' (E=605695.867 m e N=6869495.677 m) cravado na beira da divisa projetada; Daí segue confrontando com TEREZINHA DA SILVA RODRIGUES- MATRICULA 20002 com o azimute de 208°17'00" e a distância de 15.34 m até o marco 'P8' (E=605688.596 m e N=6869482.164 m) cravado na beira da cerca; Daí segue confrontando

com TEREZINHA DA SILVA RODRIGUES- MATRICULA 20002 com o azimute de 207°04'49" e a distância de 26.65 m até o marco 'P9' (E=605676.463 m e N=6869458.434 m) cravado na beira da cerca; Daí segue confrontando com TEREZINHA DA SILVA RODRIGUES- MATRICULA 20002 com o azimute de 206°40'16" e a distância de 46.62 m até o marco 'P10' (E=605655.537 m e N=6869416.775 m) cravado na beira da cerca; Daí segue confrontando com TEREZINHA DA SILVA RODRIGUES- MATRICULA 20002 com o azimute de 294°51'41" e a distância de 42.66 m até o marco 'P11' (E=605616.829 m e N=6869434.712 m) cravado na beira da cerca; Daí segue confrontando com TEREZINHA DA SILVA RODRIGUES- MATRICULA 20002 com o azimute de 292°51'00" e a distância de 17.57 m até o marco 'P12' (E=605600.634 m e N=6869441.536 m) cravado na beira da taipa; Daí segue confrontando com JS ADMINISTRAÇÃO DE BENS E IMÓVEIS LTDA- MATRICULA 15749 com o azimute de 354°39'47" e a distância de 7.51 m até o marco 'P13' (E=605599.936 m e N=6869449.012 m) cravado na beira da taipa; Daí segue confrontando com JS ADMINISTRAÇÃO DE BENS E IMÓVEIS LTDA- MATRICULA 15749 com o azimute de 346°26'56" e a distância de 4.36 m até o marco 'P14' (E=605598.913 m e N=6869453.255 m) cravado na beira da taipa; Daí segue confrontando com JS ADMINISTRAÇÃO DE BENS E IMÓVEIS LTDA- MATRICULA 15749 com o azimute de 332°41'37" e a distância de 16.80 m até o marco 'P15' (E=605591.205 m e N=6869468.184 m) cravado na beira da cerca; Daí segue confrontando com ANTONIO VIEIRA DA ROSA- MATRICULA 6197 com o azimute de 36°12'40" e a distância de 22.97 m até o marco 'P16' (E=605604.775 m e N=6869486.716 m) cravado na beira da cerca; Daí segue confrontando com ANTONIO VIEIRA DA ROSA- MATRICULA 6197 com o azimute de 33°55'26" e a distância de 59.87 m até o marco 'P17' (E=605638.189 m e N=6869536.398 m) cravado na beira da cerca; Daí segue confrontando com ANTONIO VIEIRA DA ROSA- MATRICULA 3925 com o azimute de 33°53'04" e a distância de 30.56 m até o marco 'P18' (E=605655.227 m e N=6869561.767 m) cravado na beira da divisa projetada; Daí segue confrontando com ANTONIO VIEIRA DA ROSA- MATRICULA 3925 com o azimute de 305°00'47" e a distância de 27.44 m até o marco 'P19' (E=605632.754 m e N=6869577.510 m) cravado na beira da divisa projetada; Daí segue confrontando com ANTONIO VIEIRA DA ROSA- MATRICULA 3925 com o azimute de 35°45'22" e a distância de 11.91 m até o marco 'P20' (E=605639.715 m e N=6869587.177 m) cravado na beira da divisa projetada; Daí segue confrontando com EVALDO CASSÃO- MATRICULA 3925 com o azimute de 35°45'22" e a distância de 26.13 m até o marco 'P21' (E=605654.985 m e N=6869608.384 m) cravado na beira da divisa projetada; Daí segue confrontando com CLEIR BIANCHIN, SONIA AYUMI OKAMOTO BIANCHIN-MATRICULA 3925 com o azimute de 35°45'22" e a distância de 3.59 m até o marco 'P22' (E=605657.085 m e N=6869611.300 m) cravado na beira da divisa projetada; Daí segue confrontando com CLEIR BIANCHIN, SONIA AYUMI OKAMOTO BIANCHIN-MATRICULA 3925 com o azimute de 35°46'24" e a distância de 27.21 m até o marco 'P1' (E=605672.989 m e N=6869633.373 m) cravado na beira da divisa projetada; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo como datum o SIRGAS2000.

Art. 2º - Expeça-se cópia dos documentos apresentados, especialmente do Memorial Descritivo quanto ás confrontações para as providências que se fizerem necessárias junto ao Cartório do Registro Geral de Imóveis desta Comarca.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 30 de outubro de 2025.

JOSÉ TEODORO DE SENA AMARAL
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 774/2025

Publicação Nº 7711433

DECRETO Nº 774/2025

"DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO ÂMBITO DA LIMPEZA URBANA E AUTORIZA A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA MANUAL E CONTEINERIZADA, TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS, COMERCIAIS E DOMICILIARES, URBANOS E RURAIS E DE RESÍDUOS DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM-SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO que o serviço de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos urbanos e rurais constitui serviço público essencial, de natureza contínua, indispensável à preservação da saúde pública e do meio ambiente;

CONSIDERANDO que o contrato decorrente do procedimento licitatório nº 02/2021, que deu origem ao contrato nº 04/2021 destinado à execução dos serviços de coleta e destinação de resíduos sólidos urbanos e rurais teve seu prazo de vigência encerrado em 28 de outubro de 2025, impossibilitando a continuidade imediata da prestação dos serviços;

CONSIDERANDO que o último procedimento licitatório destinado à contratação regular dos serviços de coleta e destinação de resíduos sólidos foi suspenso por determinação do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, nos autos do Processo LCC nº 25/00149204, impedindo a imediata celebração de novo contrato administrativo;

CONSIDERANDO que a descontinuidade do serviço de coleta de lixo acarretará sérios riscos à saúde pública, à segurança sanitária e à salubridade ambiental, podendo ocasionar acúmulo de resíduos nas vias públicas, proliferação de vetores e comprometimento das condições de higiene urbana;

CONSIDERANDO o disposto no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa de licitação em casos de emergência ou calamidade pública, quando caracterizada a urgência de atendimento a situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos ou bens públicos;

DECRETA:
Art. 1º - Fica declarada situação de emergência no âmbito da limpeza urbana e rural do Município de São Joaquim, em razão da necessidade imediata de assegurar a continuidade dos serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos urbanos e rurais, diante do encerramento do Contrato nº 04/2021 e da suspensão do certame licitatório por determinação do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Art. 2º - Fica autorizada a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente a promover contratação emergencial de empresa especializada para execução dos serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos urbanos, pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, conforme previsto na legislação vigente.

Art. 3º - A contratação emergencial deverá ser instruída com a devida justificativa técnica, estimativa de preços, parecer jurídico e demais documentos exigidos pela Lei nº 14.133/2021, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 30 de outubro de 2025.

JOSÉ TEODORO DE SENA AMARAL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 979/2025

Publicação Nº 7709282

PORTARIANº 979/2025

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedida EXONERAÇÃO a pedido a senhora: - GABRIELY CABRAL GARCIA, ocupante da função de Educadora Social, na Secretaria Municipal de Assistência Social – Abrigo Institucional, Bairro Santa Cruz, para a qual havia sido designada através da Portaria Nº 736/2025, de 11/08/2025. A referida exoneração é a contar do dia 26/10/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 26 de outubro de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 28 de outubro de 2025.

JOSÉ TEODORO DE SENA AMARAL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 980/2025

Publicação Nº 7709283

PORTARIANº 980/2025

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida EXONERAÇÃO a pedido a senhora: - JULIANA ALVES DA SILVA, ocupante da função de Agente de Serviços Gerais, na E.E.I.M. José Diomar Rodrigues Padilha, bairro Nossa Senhora Aparecida, para a qual havia sido designada através da Portaria Nº 191/2025, de 20/02/2025. A referida exoneração é a contar do dia 31/10/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e produzirá seus efeitos legais no dia 31 de outubro de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 28 de outubro de 2025.

JOSÉ TEODORO DE SENA AMARAL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 981/2025

Publicação Nº 7709284

PORTARIANº 981/2025

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica EXONERADA por término de contrato a senhora: - FRANCIELE RODRIGUES RIBEIRO, ocupante da função de Professora Substituta, na E.E.B.M. José Saturnino de Souza e Oliveira, localidade de Pericó, E.E.B.M. Aristides Ribeiro de Medeiros, bairro São José, para a qual havia sido designada através da Portaria Nº 714/2025, de 04/08/2025, a contar de 31/10/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e produzirá seus efeitos legais no dia 31 de outubro de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 29 de outubro de 2025.

JOSÉ TEODORO DE SENA AMARAL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 982/2025

Publicação Nº 7709286

PORTARIANº 982/2025

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido FÉRIAS ao servidor: – SEBASTIÃO RAMOS FLORES, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, referente ao exercício de 2023/2024, a contar do dia 29/10/2025 à 27/11/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 29 de outubro de 2025.

JOSÉ TEODORO DE SENA AMARAL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 983/2025

Publicação Nº 7709290

PORTARIANº 983/2025

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedida licença gestação, conforme apresentação de atestado médico à servidora: - BRUNA SABRINA DA SILVEIRA SILVA, ocupante da função de Enfermeira - ESF, por 180 (cento e oitenta) dias, a contar do dia 28/10/2025 até 25/04/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 28 de outubro de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 29 de outubro de 2025.

JOSÉ TEODORO DE SENA AMARAL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 984/2025

Publicação Nº 7709293

PORTARIANº 984/2025

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas licenças para tratamentos de saúde, conforme apresentações de atestados médicos aos seguintes servidores: GENECI RIBEIRO LIMA, ocupante do cargo de Professora – 20 horas, por ½ (meio) dia, no período vespertino do dia 23/10/2025. – MAIANA PEREIRA OLIVEIRA, ocupante do cargo de Professora – 40 horas, por 02 (dois) dias, a contar do dia 23/10/2025, para tratamento de saúde de seu filho. – NARA TRANCOSO GIANELLO, ocupante do cargo de Psicóloga, por 01 (um) dia, no dia 23/10/2025, para tratamento de saúde de seu filho. – CLAUDIANI ANGELINA DA SILVA, ocupante da função de Técnica em Enfermagem - ESF, por 02 (dois) dias, a contar do dia 23/10/2025. – TATYANA VIEIRA DE SOUZA DA SILVA, ocupante do cargo de Professora – 20 horas, por 02 (dois) dias, a contar do dia 23/10/2025, para tratamento de saúde de sua mãe. – MAICON JEAN SOUZA GODINHO, ocupante do cargo de Motorista, por 01 (um) dia, no dia 23/10/2025. – RENATA SOUZA, ocupante da função de Agente Comunitário de Saúde - ESF, por 01 (um) dia, no dia 23/10/2025. – LEONARDO DOS SANTOS LOSS, ocupante da função de Motorista, por 02 (dois) dias, a contar do dia 23/10/2025, para tratamento de saúde de seu pai. – ADRIANA PEREIRA DE SOUZA, ocupante do cargo de Professora – 40 horas, por 01 (um) dia, no dia 24/10/2025. – PATRICIA CAMARGO PALMA, ocupante do cargo de Assistente Social, por 01 (um) dia, no 24/10/2025. – DAIANE APARECIDA VITORINO, ocupante do cargo de Professora – 20 horas, por ½ (meio) dia, no período vespertino do dia 24/10/2025, para tratamento de saúde de seu filho. – MARINÊS IUNG FIGUEIREDO, ocupante do cargo de Professora – 20 horas, por 01 (um) dia, no dia 24/10/2025. – TAIS CRISTINA CAVALHEIRO, ocupante do cargo comissionado de Chefe de Secretaria Particular, por 01 (um) dia, no dia 24/10/2025. – NAIANA RODRIGUES NUNES, ocupante da função de Agente Comunitário de Saúde - ESF, por 01 (um) dia, no dia 24/10/2025. – CARLA MEIRELLES ORSINI, ocupante da função de Médica - ESF, por 01 (um) dia, no dia 24/10/2025, para tratamento de saúde de seu esposo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e produziu seus efeitos legais nas datas mencionadas no artigo 1º desta Portaria, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 29 de outubro de 2025.
JOSÉ TEODORO DE SENA AMARAL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 985/2025

Publicação Nº 7709295

PORTARIANº 985/2025

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas licenças para tratamentos de saúde, conforme apresentações de atestados médicos aos seguintes servidores: ALEX RAIMUNDO DAMASCENO COSTA, ocupante da função de Operador de Máquinas e Equipamentos, por 01 (um) dia, no dia 24/10/2025. – ALINE DA SILVA RODRIGUES, ocupante da função de Professora – 20 horas, por 01 (um) dia, no dia 24/10/2025, para tratamento de saúde de pessoa da família. – TAISE RODRIGUES CASSÃO, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, por 01 (um) dia, no dia 24/10/2025. – MARGARETE TERESINHA KRUTLI, ocupante da função de Agente de Serviços Gerais, por 01 (um) dia, no dia 24/10/2025. – DIENIFER DA SILVA RODRIGUES, ocupante da função de Professora – 40 horas, por 01 (um) dia, no dia 24/10/2025. – MARILEI APARECIDA MACIEL DOMINGOS, ocupante da função de Professora – 30 horas, por 01 (um) dia, no dia 24/10/2025. – DANIELA SANTOS BECKHAUSER, ocupante da função de Enfermeira, por 02 (dois) dias, a contar do dia 27/10/2025. – FABIANA PORTO, ocupante da função de Professora – 20 horas, por 01 (um) dia, no dia 27/10/2025, para tratamento de saúde de seu filho. – IVANA DE CASSIA OLIVEIRA, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, por 02 (dois) dias, a contar do dia 27/10/2025. – DIENIFER DA SILVA RODRIGUES, ocupante da função de Professora – 40 horas, por 02 (dois) dias, a contar do 27/10/2025. – MARINÊS IUNG FIGUEIREDO, ocupante do cargo de Professora – 20 horas, por 03 (três) dias, a contar do dia 28/10/2025. – ALESSANDRA BATISTA DA SILVA, ocupante da função de Professora – 30 horas, por ½ (meio) dia, no período matutino do dia 28/10/2025, para tratamento de saúde de sua mãe. – GABRIELA GONÇALVES PADILHA RIBEIRO, ocupante da função de Professora – 20 horas, por 01 (um) dia, no dia 28/10/2025. – TAINARA MATOS, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, por 01 (um) dia, no dia 28/10/2025. – MAYARA NUNES RIBEIRO, ocupante do cargo de Psicóloga, por 01 (um) dia, no dia 28/10/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e produziu seus efeitos legais nas datas mencionadas no artigo 1º desta Portaria, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 29 de outubro de 2025.
JOSÉ TEODORO DE SENA AMARAL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 986/2025

Publicação Nº 7709298

PORTARIANº 986/2025

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica ALTERADA a Portaria N° 900/2025, de 26/09/2025, na parte onde se lê – "Fica ALTERADA TEMPORARIAMENTE a carga horária a partir de 18/09/2025 á 07/10/2025 do senhor JOÃO PEREIRA DA SILVA", leia-se "Fica ALTERADA TEMPORARIAMENTE a carga horária a partir de 18/09/2025 á 19/12/2025 do senhor JOÃO PEREIRA DA SILVA".

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 07 de outubro de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 30 de outubro de 2025.

JOSÉ TEODORO DE SENA AMARAL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 987/2025

Publicação Nº 7710331

PORTARIANº 987/2025

"QUE ABRE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com o C.I. nº 207/SMP/PMSJ/2025, de 01/10/2025, emitido pela Secretaria Municipal de Planejamento, e em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e com o Decreto nº 573/2025, que nomeia os membros da Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização de Pessoa Jurídica, fica instaurado o Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, com o objetivo de apurar possíveis irregularidades contratuais no Contrato nº 21/2024, com fundamento na Lei nº 12.846/2013, em desfavor da empresa Vanessa Silva de Lima LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.418.322/0001-13.

Parágrafo Único – A Comissão nomeada através do Decreto nº 573/2025, deverá concluir seus trabalhos em um prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 14 de outubro de 2025, ficando revogadas as disposições da Portaria Nº 947/2025, de 14/10/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 30 de outubro de 2025.

JOSÉ TEODORO DE SENA AMARAL
Prefeito Municipal

São José

Prefeitura

ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 037/2025

Publicação Nº 7710824

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025 – Processo Digital nº 23141/2025 – Proc. Adm. 118/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS, DIETA ENTERAL, COMPOSTO LÁCTEO E LEITE EM PÓ INTEGRAL PARA SEREM DISTRIBUÍDOS PELO PROGRAMA SÃO JOSÉ CRIANÇA E PROGRAMA DE IST/HIV/AIDS E HEPATITES VIRAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC. Data e local: O pregão eletrônico será realizado no sistema de licitações Paradigma, por meio da internet. As propostas poderão ser cadastradas a partir de 03 de novembro de 2025 às 18h00min no site https://egov.paradigmabs.com.br/saojose/Default.aspx e a sessão pública ocorrerá em 13 de novembro de 2025 às 13h31min.

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2025/SMCT - RESULTADO FINAL

Publicação Nº 7711440

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2025/SMCT

RESULTADO FINAL
VAGAS REMANESCENTES E CADASTRO RESERVA - FEIRA DA FREGUESIA

Art. 1º - A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de São José, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas normas previstas no Edital de Chamamento Público da Feira da Freguesia nº 006/2025/SMCT e Edital de Chamamento Público da Feira da Freguesia n° 010/2025/SMCT, torna público o resultado final do preenchimento das vagas remanescentes e cadastro reserva destinadas à participação nas edições da Feira da Freguesia biênio 2025-2026, conforme as disposições a seguir:

Artesanato em torno da praça (com barracas) – Remanescentes

N°	Data e Hora	Nome Completo	Modalidade
1	10/10/2025 19:15:21	Andreia Maria da Silva Antunes	Artesanato em Torno da Praça (Barraca)
2	10/12/2025 18:00:14	Denilze Trentini	Artesanato em Torno da Praça (Barraca)
3	10/13/2025 18:10:24	Larissa Nunes Soares	Artesanato em Torno da Praça (Barraca)

Artesanato no interior da praça (sem barracas) – Remanescentes

N°	Data e Hora	Nome Completo	Modalidade
1	10/19/2025 15:42:40	Elaine Aparecida Botelho	Artesanato em Interior da Praça (Sem Barraca)
2	10/12/2025 21:03:25	Nadja Cesar Siqueira	Artesanato em Interior da Praça (Sem Barraca)
3	10/15/2025 21:03:25	Letícia Gabriela P. de Medeiros	Artesanato em Interior da Praça (Sem Barraca)
4	10/16/2025 21:03:25	Lucinete Silveira Clemente	Artesanato em Interior da Praça (Sem Barraca)
5	10/19/2025 21:03:25	Angela Maria dos S. Queiroz	Artesanato em Interior da Praça (Sem Barraca)
6	10/20/2025 21:03:25	Michelle Rosicler G. de Oliveira	Artesanato em Interior da Praça (Sem Barraca)
7	10/10/2025 21:26:44	Cintia Freitas Mangini	Artesanato em Interior da Praça (Sem Barraca)
8	10/11/2025 21:44:03	Ivonete correa	Artesanato em Interior da Praça (Sem Barraca)
9	10/12/2025 16:31:18	João Miguel Maris	Artesanato em Interior da Praça (Sem Barraca)
10	10/12/2025 17:55:14	Bruna Poliana da silva	Artesanato em Interior da Praça (Sem Barraca)

11	10/12/2025 19:48:15	Alessandra Rodrigues Machado	Artesanato em Interior da Praça (Sem Barraca)
12	10/12/2025 21:30:02	Daniel Massao Endo	Artesanato em Interior da Praça (Sem Barraca)
13	10/12/2025 21:49:15	Camila Eduarda da Silva	Artesanato em Interior da Praça (Sem Barraca)
14	10/13/2025 9:00:11	Alessandra Hartog Rebello	Artesanato em Interior da Praça (Sem Barraca)
15	10/13/2025 9:33:34	Aline Rosa	Artesanato em Interior da Praça (Sem Barraca)
16	10/13/2025 13:38:28	Priscilla Lapolli Garcia	Artesanato em Interior da Praça (Sem Barraca)
17	10/13/2025 13:56:36	Renata trilha avila	Artesanato em Interior da Praça (Sem Barraca)
18	10/13/2025 14:34:36	Jaline Budin Szymanek	Artesanato em Interior da Praça (Sem Barraca)
19	10/13/2025 15:22:47	Elaine Maria Dilda Pernoncini	Artesanato em Interior da Praça (Sem Barraca)
20	10/13/2025 18:25:42	Andrea Zilma Matos	Artesanato em Interior da Praça (Sem Barraca)
21	10/14/2025 1:59:39	Luis Alberto Meza Hospina	Artesanato em Interior da Praça (Sem Barraca)
22	10/15/2025 8:56:12	Marcos André de Oliveira Castro	Artesanato em Interior da Praça (Sem Barraca)
23	10/15/2025 12:38:43	Nelli Emilia Rosa	Artesanato em Interior da Praça (Sem Barraca)
24	10/15/2025 17:09:55	Maria Aparecida S. dos Santos	Artesanato em Interior da Praça (Sem Barraca)
25	10/15/2025 18:38:03	Eleci Fátima da Silva Paim	Artesanato em Interior da Praça (Sem Barraca)
26	10/15/2025 19:06:29	Isabel Aldatz	Artesanato em Interior da Praça (Sem Barraca)
27	10/15/2025 19:43:12	Monike de Jesus dos Santos	Artesanato em Interior da Praça (Sem Barraca)
28	10/15/2025 19:44:47	Mariana Rockenbach Antunes	Artesanato em Interior da Praça (Sem Barraca)
29	10/15/2025 23:25:09	Jussara Bastos de Almeida	Artesanato em Interior da Praça (Sem Barraca)
30	10/16/2025 11:28:24	Melissa Fernandes Valim	Artesanato em Interior da Praça (Sem Barraca)
31	10/16/2025 13:49:50	Isabel Cristina da Silva	Artesanato em Interior da Praça (Sem Barraca)
32	10/16/2025 19:25:08	Carla Josiane Brasil Pantaleão	Artesanato em Interior da Praça (Sem Barraca)
33	10/17/2025 10:56:50	Francielli Eliane Haskel Lopes	Artesanato em Interior da Praça (Sem Barraca)
34	10/17/2025 14:17:14	Letícia Forcelini	Artesanato em Interior da Praça (Sem Barraca)
35	10/17/2025 15:08:59	Mylena Aparecida Eiselt	Artesanato em Interior da Praça (Sem Barraca)
36	10/17/2025 17:27:32	Aurino Manoel dos Santos Neto	Artesanato em Interior da Praça (Sem Barraca)
37	10/17/2025 18:50:31	Rubia Maria Amaral Bochi	Artesanato em Interior da Praça (Sem Barraca)
38	10/17/2025 19:41:24	Soraia Lima Bezerra	Artesanato em Interior da Praça (Sem Barraca)
39	10/18/2025 10:00:13	Tainá Garcia	Artesanato em Interior da Praça (Sem Barraca)
40	10/22/2025 11:46:39	Claudenice Cardoso C. Teixeira	Artesanato em Interior da Praça (Sem Barraca)

Gastronomia (com barracas) – Remanescentes

Nº	Data e Hora	Nome Completo	Modalidade
1	10/13/2025 21:03:25	Marina Ribeiro Kuhn	Gastronomia com Barracas
2	10/10/2025 12:15:16	Samara Brasil Antrobus Marques	Gastronomia com Barracas
3	10/13/2025 22:55:54	Carolina Castellen Grazziotin	Gastronomia com Barracas

4	10/14/2025 21:53:20	Herbert Victor Nascimento de Carvalho	Gastronomia com Barracas
5	10/15/2025 20:18:44	Thiago Francisco M. das Chagas Brasil	Gastronomia com Barracas
6	10/16/2025 11:55:17	Caroline Sá Tortelli	Gastronomia com Barracas
7	10/17/2025 23:46:32	Welinton aparecido Souza de Almeida	Gastronomia com Barracas

Artesanato em torno da praça (com barracas) – Cadastro Reserva

N°	Data e Hora	Nome Completo	Modalidade
1	4/2/2025 8:36:04	Gabrielle Crestani	Artesanato em Torno da Praça (Barraca)
2	4/2/2025 8:46:01	Tatiana Heinzen Serafin Haviaras	Artesanato em Torno da Praça (Barraca)
3	4/2/2025 9:21:48	Bianca Cristina da Rosa da Silva	Artesanato em Torno da Praça (Barraca)
4	4/2/2025 9:37:04	Vanezza Margarida	Artesanato em Torno da Praça (Barraca)
5	4/2/2025 10:13:44	Monica Odelay Fernández	Artesanato em Torno da Praça (Barraca)

Gastronomia (com barraca) – Cadastro Reserva

N°	Data e Hora	Nome Completo	Modalidade
1	04/02/2025 11:37:33	Daniel Butarelli	Gastronomia com Barracas

Gastronomia (foodtruck) – Cadastro Reserva

N°	Data e Hora	Nome Completo	Modalidade
1	3/24/2025 15:33:39	Maria Florencia Lotito	Gastronomia foodtruck

Art. 2º - Ficam desde já convocados a participar da Feira da Freguesia, no dia 09/11/2025, seguindo os parâmetros do Edital de Chamamento Público 006/2025/ SMCT e Edital de Chamamento Público n° 010/2025/SMCT e anexos.

Art. 3º - Ficam convocados os habilitados das Vagas Remanescentes, Setor Artesanato no interior da praça (sem barraca), para participarem do sorteio das vagas, que acontecerá no dia 03/11/2025, segunda-feira, às 14h00, Casa de Cultura Nésia Melo da Silveira, sito a Rua Padre Macário, 64, Centro Histórico de São José/SC.

São José/SC, 30 de outubro de 2025.

ANTÔNIO CARLOS DA SILVEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE (A.I.P.) DE 1ª INSTÂNCIA – 03/2025

Publicação Nº 7711449

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE (A.I.P.)
DE 1ª INSTÂNCIA – 03/2025

Art. 1º – Em cumprimento ao disposto no art. 43, caput, III, da Lei Municipal nº 2.446/92, na forma do Anexo Único, a Diretoria de Vigilância Sanitária NOTIFICA os contribuintes que se encontram em lugar incerto e/ou não sabido para que tomem ciência do respectivo Auto de Imposição de Penalidade (A.I.P.).
Art.2º – Nos termos do art. 43, § 2º, da Lei Municipal nº 2.446/92, a publicação deste Edital será única e a notificação considerar-se-á efetivada 05 (cinco) dias após a publicação no Diário Oficial dos Municípios (D.O.M.) de Santa Catarina.
Art. 3º – De acordo com o art. 48, caput, da Lei Municipal nº 2.446/92, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da efetiva notificação, os contribuintes identificados no Anexo Único poderão recorrer da decisão condenatória de 1ª Instância, interpondo recurso perante a Diretoria de Vigilância Sanitária, preferencialmente, por email, no endereço juridico.visa@pmsj.sc.gov.br, ou ainda apresentá-lo na Rua Altamiro di Bernardi, nº 108, Bairro Campinas, sede da Vigilância Sanitária municipal.
São José, 29 de outubro de 2025.

Mabel Cristina Ziegler	Susana Corotto
Diretora Geral de Vigilância em Saúde	Analista Jurídica

ANEXO ÚNICO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE (A.I.P.)
DE 1ª INSTÂNCIA – 03/2025

Nr.	CONTRIBUINTE (AUTUADO)	CPF/CNPJ	Auto de Imposição de Penalidade (A.I.P.) nº
1.	Farmácia e Drogaria Nissei S.A.	79.430.682/0413-17	011/2024
2.	Carlos Eduardo Rosa dos Santos	867.310.50-97	018/2024
3.	Custódia Vieira Cardoso	398.839.659-15	030/2024
4.	Lavebras Gestão de Texteis SA	06.272.575/0046-41	035/2024
5.	Adriano Pontes Ltda	44.675.311/0001-26	042/2024

PORTARIA Nº 1.349/2025

Publicação Nº 7710437

PORTARIA Nº 1.349/2025
CONSTITUI COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO PARA O PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO, REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA NO MAGISTÉRIO MUNICIPAL PARA O ANO LETIVO DE 2026, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 6.269/2023 E EDITAL Nº 004/2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica do município de São José-SC,
Considerando as diretrizes da Lei Municipal nº 6.269, de 11 de outubro de 2023, a qual dispõe sobre a reserva de vagas a pretos e pardos oferecidas nos processos seletivos e nos concursos públicos no serviço público municipal;
Considerando o item 9 do Edital nº 004/2025, do Processo Seletivo Público para admissão em caráter temporário no ano letivo de 2026;

RESOLVE:
Art. 1º – Designar a Comissão responsável pelo procedimento de heteroidentificação dos candidatos autodeclarados pretos e pardos, constituída pelos seguintes membros:
- ALDA LÚCIA DA SILVA LUIZ
- ANA LÚCIA DA CRUZ
- ANA PAULA ARAÚJO MORAIS
- ANDRÉ DO NASCIMENTO CORRÊA
- CAMILLA NÁDIA DA SILVA
- CLEYTON MEDEIROS
- EDEN SILVANA DEMARI
- ELAINE REGINA BORGES
- ELIANE FÁTIMA ROVER
- ELTON FRANCISCO
- ÉRIKA MARA CAETANO SOARES
- FELIPE OLIVEIRA

- FLÁVIO THEODÓSIO JUNCKES
- JANILDO LUIZ JUNIOR
- JHENIFFER DANIELE MAIA DOS SANTOS
- JOÃO LUCAS DA SILVA LUIZ
- JULIANO ROSA
- KAROLINE CATARINA DA ROSA
- LUÍS CARLOS DA SILVA SIQUEIRA
- MARCELA DA ROCHA
- MARIKLEI HERONILDA RAMOS
- MÁRIO JOSÉ DA CONCEIÇÃO JUNIOR
- MAYKI DE OLIVEIRA MEDEIROS
- PALOMA CARDOSO
- PÂMELA REGINA CARDOSO
- PATRÍCIA CRISTINA CARVALHO ROMÃO
- RHAYSA TEREZINHA GONZAGA
- ROSA MARIA DE JESUS DA SILVEIRA
- SABRINA REGINA SILVA MACHADO
- SCHEILA MARTINS DA SILVA
- WAGNER ROSSI DE OLIVEIRA FILHO
- WILLIAN JEFERSON CAMARGO

Art. 2° - Compete à Comissão de Heteroidentificação aferir e validar de forma presencial os candidatos autodeclarados pretos e pardos, para preenchimento às vagas reservadas referente ao Processo Seletivo Público para o Magistério – Edital nº 004/2025, conforme o estabelecido na Lei Municipal nº 6.269/2024 e ato normativo do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 30 de outubro de 2025.

CLÁUDIA REGINA MACÁRIO
Secretária Municipal de Educação
São José - SC

RESULTADO FINAL DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 02.2025 - MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA

Publicação Nº 7711076

RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO INTERPOSTO PELA ENTIDADE FÜR GOT ARBEIT (F.G.A) EM FACE DO RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO n° 02/2025/SAS

A Comissão Permanente de Seleção designada para o julgamento das propostas e documentos apresentados no âmbito do Edital de Chamamento Público n° 02/2025/SAS, vem apresentar a resposta ao Recurso Administrativo interposto pela Entidade FÜR GOT ARBEIT – F.G.A, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 14.782.603/0001-05, em face do resultado preliminar publicado em 20/10/2025.
Após análise detida dos argumentos recursais da Recorrente e dos dispositivos editalícios e legais pertinentes, manifestamo-nos pela IMPROCEDÊNCIA do recurso, nos seguintes termos:
1. QUANTO AO PEDIDO 1: DO ACOLHIMENTO DA IMPUGNAÇÃO DO CONCORRENTE:

1.1. Da ilegitimidade e da Fragilidade Argumentativa da Impugnação de Terceiros:

1.1.1 Papel da Comissão de Seleção: Conforme expressamente previsto no item 6.1 do Edital de Chamamento Público, a Comissão de Seleção é o órgão colegiado da Administração Pública Municipal responsável por processar e julgar as propostas apresentadas, aplicando os critérios de seleção e julgamento objetivos definidos no instrumento convocatório.
1.1.2. Incompetência da Entidade para Avaliar Concorrente: Não cabe a qualquer entidade concorrente exercer a função de julgamento das demais. A participação das Organizações da Sociedade Civil (OSC) no chamamento público limita-se à apresentação de sua proposta e documentação, à interposição de recurso contra o resultado preliminar baseado na inobservância do Edital ou da legislação por parte da Administração Pública ou em relação aos critérios de seleção, e, se for o caso, à apresentação de contrarrazões a recursos interpostos por terceiros (garantia do contraditório).
1.1.3. Sigilo e Ilação: O procedimento de chamamento público, embora pautado pela publicidade e transparência (Lei Federal n° 13.019/2014, art. 23 e seguintes), garante a proteção dos dados e informações confidenciais das proponentes, especialmente durante a fase de análise. As alegações da recorrente, ao se basearem em "ilações" e na falta de conhecimento da documentação da concorrente, demonstram a fragilidade de sua argumentação e a ausência de elementos concretos para comprovar as supostas irregularidades, o que compromete a validade do recurso nesse aspecto.

1.2. Da Análise Específica das Alegações da recorrente:

A recorrente apresenta duas alegações principais: a) A concorrente não possuir registro em Conselho; b) A concorrente não possuir experiência comprovada na execução do serviço.
1.2.1. Sobre a Exigência de Registro em Conselho Social:
Verifica-se que a exigência de registro/inscrição no Conselho está prevista no Edital de Chamamento Público como condição para a celebração do Termo de Colaboração, conforme o item 8.2 - XIII do Edital para a fase de celebração do contrato, que é prevista para ocorrer posterior à fase de seleção (etapa competitiva), conforme cronograma (item 7.1), e não como critério de classificação ou requisito de habilitação inicial (fase atual de análise de propostas).
A classificação das entidades atesta apenas o mérito de suas propostas de trabalho e a satisfação dos critérios de seleção e julgamento estabelecidos. Portanto, a exigência de registro no Conselho será verificada pela Administração Municipal em momento oportuno, anterior à assinatura do Termo de Colaboração, conforme a ordem e as fases estabelecidas no Edital, não cabendo sua antecipação como fundamento para impugnação da classificação preliminar.
1.2.2. Sobre a Comprovação de Experiência:
Sobre a alegação de falta de experiência da concorrente, a Comissão de Seleção reitera o indeferimento e a improcedência do recurso, uma vez que o juízo de mérito foi exercido pela Administração Pública, a quem compete exclusivamente analisar e validar o atendimento de todos os requisitos de seleção, conforme item 6.1. A classificação da entidade implica o reconhecimento da conformidade de sua documentação com o exigido no Edital, gozando o ato administrativo de presunção de legalidade e veracidade, cabendo à recorrente apenas a impugnação por vício no procedimento, e não por meras ilações ou inconformismo com o resultado do juízo técnico exercido por esta Comissão.

2. QUANTO AO PEDIDO 2: A REVISÃO DOS PRÓPRIOS RESULTADOS
A análise técnica da proposta e/ou documentação apresentada identificou lacunas e inadequações que justificam uma avaliação de atendimento parcial aos critérios estabelecidos. Os fatores estão organizados abaixo conforme os itens avaliados, conforme edital:
2.1 Item A: Fundamentação de Adequação Parcial à Política e Lacunas no Plano de Trabalho

A avaliação neste item foi comprometida por dois eixos principais de inadequação, a) Práticas e Regulamento interno e b) preenchimento do plano de trabalho:

2.1.1. Sobre as Práticas e o Regimento Interno: Identificou-se que algumas normas de funcionamento apresentadas conflitam com princípios norteadores da política de assistência social, especificamente:
Comprometimento da Autonomia das Usuárias: A previsão de "proibição de contato externo sem autorização expressa da equipe técnica" e a existência de "entradas e saídas com horário regulado e dependente de autorização prévia" são práticas que restringem indevidamente a autonomia das pessoas acolhidas, indo de encontro às diretrizes de fortalecimento e protagonismo do usuário.
Desvio do Objeto do Serviço: A "previsão de incluir as internas no serviço da casa" é uma prática que necessita de revisão, pois pode desviar-se do foco do acolhimento e proteção, aproximando-se de obrigações laborais não condizentes com o serviço ofertado.
Metodologia de Desligamento (Negação de Serviço): A previsão de "desligamento das usuárias mediante acúmulo de advertência com critérios não definidos" é particularmente grave. Tal medida, especialmente quando "sem articulação com a Alta Complexidade", configura uma prática de negação de serviço, deixando a usuária em situação de desproteção e violando os fluxos estabelecidos pelo SUAS.
2.1.2. Sobre o Preenchimento do Plano de Trabalho: O Plano de Trabalho apresentado demonstrou insuficiências técnicas significativas para a compreensão e validação da proposta:
Ausência de justificativa: O campo destinado à justificativa do trabalho não foi preenchido adequadamente. Verificou-se que o conteúdo inserido correspondia predominantemente ao regimento da instituição, e não à fundamentação da necessidade e relevância do serviço proposto.
Falta de referencial teórico: O documento carece de embasamento nas normativas e marcos legais essenciais que orientam a política pública em questão. Não foram localizadas referências à Política Nacional de Assistência Social (PNAS), à Norma Operacional Básica de Recursos Humanos (NOB-RH/SUAS), à Lei Federal n° 11.340/06 (Lei Maria da Penha), aos Cadernos de Acolhimento, a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, ou outros dispositivos pertinentes.
Ausência de Métricas (Exigência Editalícia): O plano falhou em apresentar "metas de desempenho e indicadores" claros, conforme determinado expressamente pelo edital, impossibilitando a aferição da eficácia e dos resultados do serviço.
Assim, no item A concluiu-se pelo "Preenchimento não pleno dos itens que compõem o plano de trabalho, com adequação parcial à política (5,0 pontos).

2.2 Item B: Fundamentação de Articulação Parcial com a Rede Socioassistencial

Embora a proposta afirme realizar a articulação com a rede, ela não obteve pontuação integral neste quesito por não demonstrar como essa articulação ocorre na prática.
A análise constatou que o plano não situa os instrumentais técnicos e metodológicos capazes de demonstrar como o serviço será desenvolvido nem no que tange a articulação e nem quanto aos projetos a serem desenvolvidos com as famílias. Além disso, não situa a rede socioassistencial nem a rede intersetorial que as famílias deverão procurar para garantir seus direitos, conforme preconiza o PNAS. A mera menção à articulação, sem a descrição dos fluxos, protocolos ou ferramentas de referência e contrarreferência, torna essa competência "parcial".
Assim, no item B concluiu-se por: "Demonstra parcialmente articulação com a rede socioassistencial municipal, ou parcialmente apresenta atividades e ações a serem desenvolvidas com o público alvo desde a inserção até o possível desligamento (15,0 pontos)".

2.3 Item C: A relação de profissionais apresentada não permite saber a cobertura no que tange a carga horária.

É apresentada uma relação nominal de colaboradores, sem carga horária de trabalho, o que torna inviável a verificação da cobertura adequada. No entanto ainda é possível inferir o que segue:
O edital exige 1 assistente social e um psicólogo, ambos trabalhando 30h, para cada 20 atendidos. A proposta da casa é para 30 vagas, o que demandaria no mínimo 2 profissionais de cada categoria com carga horária proporcional. A listagem da entidade apresenta apenas 1 de cada, sem previsão de contratação adicional.
Além disso, o edital demanda 1 educador/cuidador para cada 10 acolhidos trabalhando em escala 12x36. Para uma demanda de 30 pessoas de capacidade instalada, 3 educadores/cuidadores seriam necessários. Como a escala 12x36 demanda 4 profissionais em alternância para cobertura 24/7, a capacidade instalada exigiria 12 educadores/cuidadores. A listagem da casa demonstra 8, sem previsão de contratação adicional.
A mesma quantidade de educador/cuidador é prevista em edital para auxiliar de cuidador. A listagem apresentada demonstra 4 profissionais para a categoria, sem previsão de contratação adicional.
Assim, no item C concluiu-se por: "Parcial satisfação à Equipe Mínima prevista no Termo de Referência (5,0 pontos)".

2.4 Item D: Entidade levou pontuação máxima no quesito (5,0 pontos) de forma que não cabe revisão.
2.5 Item E: Ausência de comprovação da Capacitação dos profissionais.
Há uma série de profissionais elencados e vinculados à instituição, cada qual com seu currículo. No entanto, o edital fala em "comprovada existência de profissionais com mestrado e doutorado" ou "comprovada existência de profissionais com Pós-Graduação e Especialização" ou "comprovada existência de profissionais com cursos de capacitação na área de acolhimento com carga horária mínima de 100 horas". Uma vez que não foram enviados comprovantes das titulações e cursos, não se pode considerar as pontuações devidas.
Assim, no item E conclui-se por não pontuar no quesito: 0,0 pontos.

1. DECISÃO FINAL

Diante do exposto, e após reanálise pormenorizada dos argumentos apresentados pela Recorrente e da documentação constante no processo, esta Comissão de Seleção decide:
a) Pela IMPROCEDÊNCIA do Pedido 1 (Pede-se acolhimento da impugnação do concorrente), por manifesta ilegitimidade da Recorrente para avaliar propostas de terceiros e pela impropriedade das alegações apresentadas;
b) Pela IMPROCEDÊNCIA do Pedido 2 (pede-se a revisão dos Próprios Resultados), visto que a análise técnica original que atribuiu as pontuações parciais se sustenta integralmente. As lacunas identificadas no Plano de Trabalho (Item A), na metodologia de articulação com a rede (Item B), na composição da equipe (Item C) e na ausência de comprovação da capacitação profissional (Item E) não foram sanadas ou justificadas pelo recurso.

Por fim, esta Comissão de Seleção e Julgamento NEGA PROVIMENTO ao Recurso administrativo interposto pela Entidade FÜR GOT ARBEIT – F.G.A, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 14.782.603/0001-05, e, RATIFICA integralmente o resultado preliminar do Edital de Chamamento Público n° 02/2025, publicado em 20/10/2025.

CLEIDIAMAR APARECIDA FURLANETTO DIEGO GNECCO
Comissão Permanente de Seleção Comissão Permanente de Seleção

AMÁBILE ELIAS POLICARPO LAÍS SANTOS BARREY
Comissão Permanente de Seleção Comissão Permanente de Seleção

HENRIQUE CABRAL FARACO
Presidente da Comissão Permanente de Seleção

RESULTADO DEFINITIVO DA FASE DE SELEÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO n° 02/2025/SAS

Considerando a portaria n° 15/2025/SAS, de 09 de Julho de 2025, que designa a Comissão Permanente de Seleção para processar e julgar os Chamamentos Públicos referentes às parcerias firmadas com Organizações da Sociedade Civil (OSC) no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, segue resultado definitivo de análise de propostas nos termos da Republicação do Edital de Chamamento Público n° 02/2025/SAS:

SITUAÇÃO OSC Pontuação Total

1° INSTITUTO EL SHADDAI Item a) 15 pts
CNPJ n° 16.803.838/0001-53 Item b) 30 pts
Item c) 05 pts 53
Item d) 03 pts
Item e) 00 pts

2° ONG FÜR GOTT ARBEIT Item a) 05 pts
CNPJ n° 14.782.603/0001-05 Item b) 15 pts
Item c) 05 pts 30
Item d) 05 pts
Item e) 00 pts

CLEIDIAMAR APARECIDA FURLANETTO DIEGO GNECCO
Comissão Permanente de Seleção Comissão Permanente de Seleção

AMÁBILE ELIAS POLICARPO LAÍS SANTOS BARREY
Comissão Permanente de Seleção Comissão Permanente de Seleção

HENRIQUE CABRAL FARACO
Presidente da Comissão Permanente de Seleção

São José, 30 de Outubro de 2025

São José do Cedro

PREFEITURA

DECRETO Nº 8516/2025

Publicação Nº 7710462

DECRETO Nº 8.516, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.
"DISPÕE SOBRE DESDOBRAMENTO DE IMÓVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO JÚLIO WILL, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Seção II, Artigo 69 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 21 de junho de 1990 e o disposto na Lei Complementar nº 077, de 05 de dezembro de 2018 e alterações, Processo nº 9835/2025;

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado o desdobramento de PARTE DOS LOTES URBANOS NÚMEROS 98-A e 99, com uma área total de 5.971,31m² (cinco mil novecentos e setenta e um metros e trinta e um decímetros quadrados) sem acessões, situado na Linha São Vendelino, no Município de São José do Cedro, com matrícula de nº16.604, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de São José do Cedro, de propriedade de Eloir Scheider e outros, com as dimensões e confrontações a seguir demonstradas:

ÁREA PRIMITIVA MAT. 16.604
PARTE DOS LOTES URBANOS NÚMEROS 98-A (noventa e oito "A") e 99 (noventa e nove), com áreas de 2.611,31m² (dois mil, seiscentos e onze metros e trinta e um decímetros quadrados) e 3.360,00m² (três mil, trezentos e sessenta metros quadrados), perfazendo uma área total de 5.971,31m² (cinco mil, novecentos e setenta e um metros e trinta e um decímetros quadrados), sem acessões, situado na Linha São Vendelino, no Município de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, com as seguintes medidas e confrontações:
ao NORTE, com a Rua Tracutinga, medindo 54,20 metros;
Defletindo a direita num ângulo de 90º0'0" segue ao;
ao LESTE, com o lote urbano n°. 100 (mat. 3918), de propriedade de Valdir Schneider, medindo 112,00 metros;
Defletindo a direita num ângulo de 86º47'35" segue ao;
ao SUL, com Lajeado Tracutinga, medindo 53,06 metros;
Defletindo a direita num ângulo de 93º12'25" segue ao;
ao OESTE, com a Rua Alfonso Theobaldo Schneider, medindo 108,93 metros;
Defletindo a direita num ângulo de 90º0'0" e fechando assim o perímetro.

ÁREA DESDOBRADA 01
PARTE DOS LOTES URBANOS NÚMEROS 98-AA (noventa e oito "AA") e 99-A (noventa e nove "A"), com áreas de 409,03m² (quatrocentos e nove metros e três decímetros quadrados) e 508,58m² (quinhentos e oito metros e cinquenta decímetros quadrados), perfazendo uma área total de 917,61m² (novecentos e dezessete metros e sessenta e um decímetros quadrados), sem acessões, situado na Linha São Vendelino, no Município de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, com as seguintes medidas e confrontações:
NORTE, com a RUA TRACUTINGA, medindo 54,20 metros.
Defletindo a direita num ângulo de 90º0'0" segue ao;
OESTE, com os lotes urbanos nºs 100, 101, 102, 103 e 104, (mat. 3.918), medindo 16,93 metros.
Defletindo a direita num ângulo de 90º0'0" segue ao;
SUL, com parte dos mesmos lotes urbanos nº 98-A e 99, medindo 50,25 metros.
Defletindo a direita num ângulo de 90º0'0" segue ao;
LESTE, com RUA ALFONSO THEOBALDI SCHNEIDER, medindo 16,93 metros.
Defletindo a direita num ângulo de 90º0'0" e fechando assim o perímetro;

ÁREA DESDOBRADA 02
PARTE DOS LOTES URBANOS NÚMEROS 98-AB (noventa e oito "AB") e 99-B (noventa e nove "B"), com áreas de 483,20m² (quatrocentos e oitenta e três metros e vinte decímetros quadrados) e 600,80m² (seiscentos metros e oitenta decímetros quadrados), perfazendo uma área total de 1.084,00m² (um mil, oitenta e quatro metros quadrados), sem acessões, situado na Linha São Vendelino, no Município de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, com as seguintes medidas e confrontações:
NORTE, com parte dos mesmos lotes urbanos nº 98-A e 99, medindo 54,20 metros.
Defletindo a direita num ângulo de 90º0'0" segue ao;
OESTE, com os lotes urbanos nºs 100, 101, 102, 103 e 104, (mat. 3.918), medindo 20,00 metros.
Defletindo a direita num ângulo de 90º0'0" segue ao;
SUL, com parte dos mesmos lotes urbanos nº 98-A e 99, medindo 54,20 metros.
Defletindo a direita num ângulo de 90º0'0" segue ao;
LESTE, com RUA ALFONSO THEOBALDO SCHNEIDER, medindo 20,00 metros, Defletindo a direita num ângulo de 90º0'0" e fechando assim o perímetro;

ÁREA DESDOBRADA 03
PARTE DOS LOTES URBANOS NÚMEROS 98-AC (noventa e oito "AC") e 99-C (noventa e nove "C"), com áreas de 604,96m² (seiscentos e quatro metros e noventa e seis decímetros quadrados) e 949,67m² (novecentos e quarenta e nove metros e sessenta e sete decímetros quadrados), perfazendo uma área total de 1.554,63m² (um mil, quinhentos e cinquenta e quatro metros e sessenta e três decímetros

quadrados), sem acessões, situado na Linha São Vendelino, no Município de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, com as seguintes medidas e confrontações:
NORTE, com parte dos mesmos lotes urbanos nº 98-A e 99, medindo 54,20 metros.
Defletindo a direita num ângulo de 90º0'0" segue ao;
OESTE, com os lotes urbanos nºs 100, 101, 102, 103 e 104, (mat. 3.918), medindo 39,67 metros.
Defletindo a direita num ângulo de 64º54'30" segue ao;
SUDOESTE, com parte dos mesmos lotes urbanos nº 98-A e 99, medindo 32,24 metros.
Defletindo a esquerda num ângulo de 154º54'30" segue ao;
SUL, com parte dos mesmos lotes urbanos nº 98-A e 99, medindo 25,00 metros.
Defletindo a direita num ângulo de 90º0'0" segue ao;
LESTE, com RUA ALFONSO THEOBALDO SCHNEIDER, medindo 25,00 metros.
Defletindo a direita num ângulo de 90º0'0" e fechando assim o perímetro;

ÁREA DESDOBRADA 04
PARTE DOS LOTES URBANOS NÚMEROS 98-AD (noventa e oito "AD") e 99-D (noventa e nove "D"), com áreas de 1.137,72m² (quatrocentos e oitenta e três metros e vinte decímetros quadrados) e 1.277,35m² (um mil, duzentos e setenta e sete metros e trinta e cinco decímetros quadrados), perfazendo uma área total de 2.415,07m² (dois mil, quatrocentos e quinze metros com sete decímetros quadrados), sem acessões, situado na Linha São Vendelino, no Município de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, com as seguintes medidas e confrontações:
NORTE, com parte dos mesmos lotes urbanos nº 98-A e 99, medindo 25,00 metros.
Defletindo a direita num ângulo de 154º54'30" segue ao;
NOROESTE, com parte dos mesmos lotes urbanos nº 98-A e 99, medindo 32,24 metros.
Defletindo a direita num ângulo de 115º5'30" segue ao;
OESTE, com os lotes urbanos nºs 100, 101, 102, 103 e 104, (mat. 3.918), medindo 36,40 metros.
Defletindo a direita num ângulo de 86º47'35" segue ao;
SUL, com LAJEADO TRACUTINGA, medindo 53,06 metros.
Defletindo a direita num ângulo de 93º12'25" segue ao;
LESTE, com RUA ALFONSO THEOBALDO SCHNEIDER, medindo 47,03 metros.
Defletindo a direita num ângulo de 90º0'0" e fechando assim o perímetro;

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, 30 de outubro de 2025.

FERNANDO JÚLIO WILL
Prefeito Municipal
Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 8517/2025

Publicação Nº 7709306

DECRETO Nº 8.517, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.
"EXONERA SERVIDOR PÚBLICO"

FERNANDO JÚLIO WILL, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 69, IX e XI, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 21 de junho de 1990 e Artigo 29, da Lei Complementar Municipal nº. 083, de 29 de novembro de 2019, Estatuto dos Servidores Públicos,

DECRETA:

Art. 1º. Fica EXONERADO, a pedido, a partir de 31 de outubro de 2025, o servidor público municipal ROBERTO LIGÓRIO REICHERT, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, Matrícula nº 3905-2.

Art. 2º. As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta dos recursos orçamentários vigentes.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31/10/2025.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 31 DE OUTUBRO DE 2025.
FERNANDO JÚLIO WILL
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

EDITAL Nº 014/2025/SF

Publicação Nº 7709059

EDITAL Nº014/2025/SF
"ESTABELECE O PLANO DE COBRANÇA DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA REFERENTE À EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRAS IRREGULARES DE BASALTO NA RUA LUIZ BIZOTTO."
FERNANDO JÚLIO WILL, Prefeito Municipal de São José do Cedro, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente àquelas do inciso IX, do Art. 69 da Lei Orgânica de São José do Cedro, tendo presente o que consta no inciso III, do Art. 145 da Constituição Federal, mais a previsão legal contida nos artigos 292 a 309 da Lei Complementar nº 009 de 27 de setembro de 2005, e o contido na Lei Municipal nº 5.421, de 30 de outubro de 2025, deste município, considerando relevante interesse público.
FAZ SABER a quem interessar possa que pelo presente Edital fica estabelecido o PLANO DE FINANCIAMENTO para cobrança de contribuição de melhoria, referente à execução em pedras irregulares em basalto, decorrente de valorização imobiliária obedecendo à legislação Municipal vigente e as seguintes normas, condições e especificações.
1- DO MEMORIAL DESCRITIVO
O memorial descritivo e demais documentos como memorial de cálculo de pavimentação, especificações técnicas e relatório fotográfico, refere-se à pavimentação em pedras irregulares de basalto, drenagem pluvial e sinalização vertical da Rua Luiz Bizotto: Trecho entre a Rua Jacob Stein e a Rua Leoberto Leal, está disponível no sítio:
https://saojosedocedro.atende.net/transparencia/item/obras#conteudo
2 - DO ORÇAMENTO DO CUSTO DA OBRA
O valor dos recursos financeiros é proveniente do Processo SCC 8013/2025, Secretaria de Estado de Infraestrutura – Governo do Estado de Santa Catarina, Portaria Conjunta SGG/SEF nº37/2025, Convenio Simplificado.
No custo da obra foram computados os materiais, serviços e elaboração do projeto conforme consta na Lei Municipal nº 109/2025 e no Processo de Licitação 110/2025, de 15 de outubro de 2025, correspondendo a Rua Luiz Bizotto, Loteamento Alta Colina, o custo total de obra e serviços de R$ 66.779,15 (sessenta e seis mil setecentos e setenta e nove reais e quinze centavos).
3- DELIMITAÇÃO DA ZONA DE INFLUÊNCIA
A contribuição de melhoria será exigida dos proprietários de imóveis confrontantes com a rua objeto deste edital, ou seja, situados na área diretamente beneficiada pela obra que resultar em valorização do imóvel, conforme anexo II.
4-DO CÁLCULO E LANÇAMENTO
A determinação da Contribuição de Melhoria far-se-á de acordo com a valorização imobiliária. A cobrança da Contribuição de Melhoria terá como limite o custo parcial da obra e como limite individual o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado, decorrente dos benefícios alcançados pelos imóveis das respectivas zonas de influência devidamente atualizadas na data do lançamento, em conformidade com o artigo 18 e 298 à Lei Complementar Nº009/2005.
4.1- Parcela do custo da obra: Os contribuintes arcarão com 25 % (vinte e cinco por cento) do custo total da obra, ou seja, o valor de R$ 16.694,79 (dezesseis mil seiscentos e noventa e quatro reais e setenta e nove centavos) relativos à Rua Luiz Bizotto, Loteamento Alta Colina, acrescidos dos aditivos, se houver, respeitando os limites previstos em lei, conforme art. 18, 19 da Lei Complementar nº 009 de 27 de setembro de 2005.
4.2- Fator de Absorção: O fator de absorção do benefício, em face da valorização dos imóveis, para a zona diretamente atingida é de 100% (cem por cento). Para efeito de cálculo e lançamento da contribuição de melhoria, a Prefeitura Municipal baseia-se no relatório apresentado pela comissão Municipal de avaliação individual dos imóveis antes da execução da obra e pós-obra designados através do Decreto nº 8.500, de 24 de setembro de 2025, a qual leva em conta a situação do imóvel na Zona de Influência, sua testada, área, finalidade, exploração econômica e outros elementos a serem considerados, isolada ou conjuntamente. O relatório apresentado goza de presunção de veracidade e legitimidade, admitida a prova em contrário, não sendo utilizados para cobrança de tributo diverso da Contribuição de Melhoria.
4.3- Sujeito passivo: Respondem pelo pagamento da contribuição de melhoria os proprietários dos imóveis, o titular do domínio útil ou possuidor, a qualquer título, ao tempo do respectivo lançamento, transferindo-se a responsabilidade aos adquirentes ou sucessores, a título definitivo.
4.4- Fato gerador: o fato gerador da contribuição de melhoria é a valorização imobiliária dos imóveis da zona de influência.
4.5- Do Rateio: Para o rateio foi considerado o custo total do contribuinte proporcional à área individual (AI) de cada proprietário, apresentado na Tabela em Anexo. O cálculo da contribuição de melhoria será o menor valor entre o obtido pelo rateio do custo da obra e o da valorização imobiliária, agregada ao imóvel decorrente da realização da obra. O valor excedente será absorvido pelo município.
O rateio do custo da obra será realizado conforme as seguintes fórmulas:
OCB x FA= CTC AI= (LRC/2) x CTI RI= (CTC/ΣAI) x AI
Orçamento do custo da obra da rua = OCB
Fator de Absorção= FA = 25%
Custo total do contribuinte= CTC
Área Individual= AI
Largura da rua correspondente= LRC
Comprimento da testada individual= CTI
Rateio Individual= RI
Somatório das Áreas individuais=ΣAI

A apuração da valorização imobiliária foi realizada para cada rua separadamente. A comissão utilizou-se de vistoria, pesquisa de valores de mercado, banco de dados do Boletim de Cadastro Imobiliário – BCI da Prefeitura Municipal de São José do Cedro, para a elaboração do parecer técnico, dando início aos trabalhos como segue abaixo:
Para o processo de cálculo da contribuição de melhoria foi definida uma ZONA DE INFLUÊNCIA – ZIN denominada da ZIN -1, formada pelos

lotes do trecho da Rua.
Na ZIN foi efetuado o somatório das áreas dos lotes em m² e que dividido pelo número de lotes da ZIN resultou na área média desta, representado pela fórmula AML=SAL/NL sendo que:
AML=Área média dos lotes da ZIN1 calculada (m²)
SAL=Somatório das áreas dos lotes da ZIN1 calculada (m²)
NL=Número de lotes da ZIN1 calculada (un.)

1.1-ZIN 1
1.1.1- Cálculo das áreas médias dos lotes da ZIN-1
AML=SAL= 4623,48 m²= 385,29 m²
NL 12 uni

Tomando-se por base a área média das ZIN-1, foi estipulado o valor venal médio de mercado dos lotes da ZR-VVM pré-obra, em R$ 227,24 o metro quadrado, considerando-se as particularidades do local e calculado o valor venal médio de mercado por m² de área dos lotes da ZIN – VVM/M² (em m²), conforme fórmula abaixo:
1.1.2- Cálculo do valor venal médio de mercado por m² de área dos lotes da ZIN:
VVM = R$ 87.553,30
VVM/M² = VVM= R$ 87553,30 = R$ 227,24 m²
385,29m²
Posteriormente, para cada lote das zonas será arbitrado o Fator Individual de Valorização (FIV), levando-se em conta as características dos imóveis e com este será calculada a valorização individual de cada imóvel antes da execução da obra (VI) e o novo valor do imóvel pós-obras (VII), em Reais (R$), para todos os imóveis. O valor da Contribuição de Melhoria (CM) de cada imóvel será o menor entre o rateio do custo da obra e o valor valorização (VV= VI – VII) - diferença entre os valores venais pré e pós obra de cada imóvel.
5 – DO LOCAL E DA FORMA DE PAGAMENTO
Após a obra executada será decretado a data de vencimento da contribuição de melhoria e será emitida a notificação de lançamento para que o proprietário ou responsável, no prazo máximo contido nesta, faça a opção de pagamento e solicitação de emissão do carnê pessoalmente ou pelo aplicativo de mensagens oficial do setor de tributação e fiscalização.
Até a data de vencimento poderá o contribuinte optar pelo pagamento à vista ou parcelado, incidindo sobre o parcelamento a correção monetária anual, através da Unidade Fiscal de Referência Municipal – UFRM, considerando as seguintes condições:
a) Parcelado em parcelas mensais e sucessivas, com vencimento inicial na data definida em decreto para o vencimento da contribuição de melhoria da obra;
b) As parcelas mensais não serão inferiores a 50% da Unidade Fiscal de Referência do Município – UFRM, com até 04 (quatro) casas depois da vírgula, com transformação em moeda corrente nacional no dia do efetivo pagamento da parcela.
c) O pagamento da primeira parcela deverá ser efetuado na data definida em decreto para o vencimento da contribuição de melhoria da obra;
d) Quando for efetuado o parcelamento e ocorrer o não pagamento de 02(duas) parcelas até o vencimento da terceira parcela subsequente implica no seu cancelamento e na exigibilidade da totalidade do credito não pago.
6-DA IMPUGNAÇÃO
Os proprietários de imóveis situados nas ruas beneficiadas pelas obras de pavimentação de que trata o presente edital de Contribuição de Melhoria, terão o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste Edital para a impugnação de qualquer dos elementos nele constantes, cabendo ao impugnante o ônus da prova. A impugnação deverá ser dirigida ao órgão Fazendário, através de petição escrita. O processo Administrativo de instrução e julgamento obedecerá ao disposto nos Artigos 302 a 304 e demais dispositivos aplicáveis da Lei Complementar nº 009 de 27 de setembro de 2005.
7- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Fazem parte do presente edital, Memorial Descritivo e Planilha das respectivas ruas. Para conhecimento dos interessados, será o presente Edital publicado Diário Oficial dos Municípios – DOM (www.diariomunicipal.sc.gov.br) e entregue cópia a cada proprietário, mediante comprovante de recebimento.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 30 de outubro de 2025.

FERNANDO JULIO WILL,
Prefeito de São José do Cedro/SC.

ANEXO I

Trecho entre a Rua Jacob Stein e a Rua Leoberto Leal							
1	Obra: LUIZ BIZOTTO						
	Comprimento	100,000		Tipo: CALÇAMENTO			Edital
	Largura da rua	10,000		ADITIVO ADIÇÃO			
Área Pavimentada		1.000,00	1008,87	ADITIVOSUPRESSÃO			
Custo m² de Pavimentação		R$ 66,78	Custo m² Pago Pelo Contribuinte		R$ 15,20		
	Orçamento do custo da Obra	R$ 66.779,15					
Fator de Absorção		25,00%	Valor m² de Terreno Por Face de Quadra Pré			227,24	

Custo Total do Contribuinte		R$ 16.694,79	Valor m² de Terreno Por Face de Quadra Pós				
Inscrição/ quadra	Contribuinte	nº edificação	Área do Terreno	Testada individual	Área Individual	Rateio individual (M²/R$)	Valor antes da obra
17310	C. S. D. O.	0	419,74	29,81	149,05	R$ 2.265,54	R$ 95.381,72
22276	L. G.	716	334,46	12,00	60,00	R$ 911,99	R$ 76.002,69
4480	J. C. R.	736	341,40	12,00	60,00	R$ 911,99	R$ 77.579,74
4481	E. B.	0	341,40	12,00	60,00	R$ 911,99	R$ 77.579,74
4494	MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	0	1726,14	3,00	15,00	R$ 228,00	R$ 392.248,05
4482	V. C. M.	0	364,59	13,98	69,90	R$ 1.062,47	R$ 82.849,43
4483	V. C. M.	0	364,59	13,98	69,90	R$ 1.062,47	R$ 82.849,43
2578	G. B.	671	457,09	16,96	84,80	R$ 1.288,95	R$ 103.869,13
4456	A. A. P.	0	423,33	12,10	60,50	R$ 919,59	R$ 82.488,12
4455	D. A. M.	0	423,50	12,10	60,50	R$ 919,59	R$ 82.488,12
4454	M. V. D. S.	745	437,50	12,50	62,50	R$ 949,99	R$ 85.215,00
4453	D. A. M.	0	357,94	16,27	81,35	R$ 1.236,51	R$ 81.338,29
4452	D. A. M.	0	357,94	22,00	264,85	R$ 4.025,69	R$ 81.338,29

1. Rateio pré-obra

ANEXO II

2. Croqui da localização dos lotes da área de influência da Rua Leoberto Leal.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 30 de outubro de 2025.

FERNANDO JULIO WILL,
Prefeito de São José do Cedro/SC.

EDITAL Nº 015/2025/SF

Publicação Nº 7709060

EDITAL Nº015/2025/SF
"ESTABELECE O PLANO DE COBRANÇA DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA REFERENTE À EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRAS IRREGULARES DE BASALTO NA RUA CASTRO ALVES."
FERNANDO JÚLIO WILL, Prefeito Municipal de São José do Cedro, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente àquelas do inciso IX, do Art. 69 da Lei Orgânica de São José do Cedro, tendo presente o que consta no inciso III, do Art. 145 da Constituição Federal, mais a previsão legal contida nos artigos 292 a 309 da Lei Complementar nº 009 de 27 de setembro de 2005, e o contido na Lei Municipal nº 5.421, de 30 de outubro de 2025, deste município, considerando relevante interesse público.
FAZ SABER a quem interessar possa que pelo presente Edital fica estabelecido o PLANO DE FINANCIAMENTO para cobrança de contribuição de melhoria, referente à execução em pedras irregulares em basalto, decorrente de valorização imobiliária obedecendo à legislação Municipal vigente e as seguintes normas, condições e especificações.
1- DO MEMORIAL DESCRITIVO
O memorial descritivo e demais documentos como memorial de cálculo de pavimentação, especificações técnicas e relatório fotográfico, refere-se à pavimentação em pedras irregulares de basalto, drenagem pluvial e sinalização vertical da Rua Castro Alves: Trecho entre a Rua Jacob Stein e a Rua Leoberto Leal, está disponível no sítio:
https://saojosedocedro.atende.net/transparencia/item/obras#conteudo
2 - DO ORÇAMENTO DO CUSTO DA OBRA
O valor dos recursos financeiros é proveniente do Processo SCC 8013/2025, Secretaria de Estado de Infraestrutura – Governo do Estado de Santa Catarina, Portaria Conjunta SGG/SEF nº37/2025, Convenio Simplificado.
No custo da obra foram computados os materiais, serviços e elaboração do projeto conforme consta na Lei Municipal nº 109/2025 e no Processo de Licitação 110/2025, de 15 de outubro de 2025, correspondendo a Rua Castro Alves, Loteamento Alta Colina, o custo total de obra e serviços de R$ 116.434,56 (cento e dezesseis reais e quatrocentos e trinta e quatro reais e cinquenta e seis centavos).
3- DELIMITAÇÃO DA ZONA DE INFLUÊNCIA
A contribuição de melhoria será exigida dos proprietários de imóveis confrontantes com a rua objeto deste edital, ou seja, situados na área diretamente beneficiada pela obra que resultar em valorização do imóvel, conforme anexo II.

4-DO CÁLCULO E LANÇAMENTO
A determinação da Contribuição de Melhoria far-se-á de acordo com a valorização imobiliária. A cobrança da Contribuição de Melhoria terá como limite o custo parcial da obra e como limite individual o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado, decorrente dos benefícios alcançados pelos imóveis das respectivas zonas de influência devidamente atualizadas na data do lançamento, em conformidade com o artigo 18 e 298 à Lei Complementar Nº009/2005.

4.1- Parcela do custo da obra: Os contribuintes arcarão com 25 % (vinte e cinco por cento) do custo total da obra, ou seja, o valor de R$ 29.106,64 (vinte e nove mil cento e seis reais e sessenta e quatro centavos) relativos à Rua Castro Alves, Loteamento Alta Colina, acrescidos dos aditivos, se houver, respeitando os limites previstos em lei, conforme art. 18, 19 da Lei Complementar nº 009 de 27 de setembro de 2005.
4.2- Fator de Absorção: O fator de absorção do benefício, em face da valorização dos imóveis, para a zona diretamente atingida é de 100% (cem por cento). Para efeito de cálculo e lançamento da contribuição de melhoria, a Prefeitura Municipal baseia-se no relatório apresentado pela comissão Municipal de avaliação individual dos imóveis antes da execução da obra e pós-obra designados através do Decreto nº 8.500, de 24 de setembro de 2025, a qual leva em conta a situação do imóvel na Zona de Influência, sua testada, área, finalidade, exploração econômica e outros elementos a serem considerados, isolada ou conjuntamente. O relatório apresentado goza de presunção de veracidade e legitimidade, admitida a prova em contrário, não sendo utilizados para cobrança de tributo diverso da Contribuição de Melhoria.
4.3- Sujeito passivo: Respondem pelo pagamento da contribuição de melhoria os proprietários dos imóveis, o titular do domínio útil ou possuidor, a qualquer título, ao tempo do respectivo lançamento, transferindo-se a responsabilidade aos adquirentes ou sucessores, a título definitivo.
4.4- Fato gerador: o fato gerador da contribuição de melhoria é a valorização imobiliária dos imóveis da zona de influência.
4.5- Do Rateio: Para o rateio foi considerado o custo total do contribuinte proporcional à área individual (AI) de cada proprietário, apresentado na Tabela em Anexo. O cálculo da contribuição de melhoria será o menor valor entre o obtido pelo rateio do custo da obra e o da valorização imobiliária, agregada ao imóvel decorrente da realização da obra. O valor excedente será absorvido pelo município.
O rateio do custo da obra será realizado conforme as seguintes fórmulas:
OCB x FA= CTC AI= (LRC/2) x CTI RI= (CTC/ΣAI) x AI
Orçamento do custo da obra da rua = OCB
Fator de Absorção= FA = 25%
Custo total do contribuinte= CTC
Área Individual= AI
Largura da rua correspondente= LRC
Comprimento da testada individual= CTI
Rateio Individual= RI
Somatório das Áreas individuais=ΣAI

A apuração da valorização imobiliária foi realizada para cada rua separadamente. A comissão utilizou-se de vistoria, pesquisa de valores de mercado, banco de dados do Boletim de Cadastro Imobiliário – BCI da Prefeitura Municipal de São José do Cedro, para a elaboração do parecer técnico, dando início aos trabalhos como segue abaixo:
Para o processo de cálculo da contribuição de melhoria foi definida uma ZONA DE INFLUÊNCIA – ZIN denominada da ZIN -1, formada pelos lotes do trecho da Rua.
Na ZIN foi efetuado o somatório das áreas dos lotes em m² e que dividido pelo número de lotes da ZIN resultou na área média desta, representado pela fórmula AML=SAL/NL sendo que:
AML=Área média dos lotes da ZIN1 calculada (m²)
SAL=Somatório das áreas dos lotes da ZIN1 calculada (m²)
NL=Número de lotes da ZIN1 calculada (un.)

1.1-ZIN 1
1.1.1- Cálculo das áreas médias dos lotes da ZIN-1
AML=SAL= 6288,98 m²= 449,21 m²
NL 14 uni

Tomando-se por base a área média das ZIN-1, foi estipulado o valor venal médio de mercado dos lotes da ZR-VVM pré-obra, em R$ 227,24 o metro quadrado, considerando-se as particularidades do local e calculado o valor venal médio de mercado por m² de área dos lotes da ZIN – VVM/M² (em m²), conforme fórmula abaixo:
1.1.2- Cálculo do valor venal médio de mercado por m² de área dos lotes da ZIN:
VVM = R$ 90.299,82
VVM/M² = VVM= R$ 102.079,13 = R$ 227,24 m²
449,21m²
Posteriormente, para cada lote das zonas será arbitrado o Fator Individual de Valorização (FIV), levando-se em conta as características dos imóveis e com este será calculada a valorização individual de cada imóvel antes da execução da obra (VI) e o novo valor do imóvel pós-obras (VII), em Reais (R$), para todos os imóveis. O valor da Contribuição de Melhoria (CM) de cada imóvel será o menor entre o rateio do custo da obra e o valor valorização (VV= VI – VII) - diferença entre os valores venais pré e pós obra de cada imóvel.
5 – DO LOCAL E DA FORMA DE PAGAMENTO
Após a obra executada será decretado a data de vencimento da contribuição de melhoria e será emitida a notificação de lançamento para que o proprietário ou responsável, no prazo máximo contido nesta, faça a opção de pagamento e solicitação de emissão do carnê pessoalmente ou pelo aplicativo de mensagens oficial do setor de tributação e fiscalização.
Até a data de vencimento poderá o contribuinte optar pelo pagamento à vista ou parcelado, incidindo sobre o parcelamento a correção monetária anual, através da Unidade Fiscal de Referência Municipal – UFRM, considerando as seguintes condições:
a) Parcelado em parcelas mensais e sucessivas, com vencimento inicial na data definida em decreto para o vencimento da contribuição de melhoria da obra;
b) As parcelas mensais não serão inferiores a 50% da Unidade Fiscal de Referência do Município – UFRM, com até 04 (quatro) casas depois da vírgula, com transformação em moeda corrente nacional no dia do efetivo pagamento da parcela.
c) O pagamento da primeira parcela deverá ser efetuado na data definida em decreto para o vencimento da contribuição de melhoria da obra;
d) Quando for efetuado o parcelamento e ocorrer o não pagamento de 02(duas) parcelas até o vencimento da terceira parcela subsequente implica no seu cancelamento e na exigibilidade da totalidade do credito não pago.

6-DA IMPUGNAÇÃO
Os proprietários de imóveis situados nas ruas beneficiadas pelas obras de pavimentação de que trata o presente edital de Contribuição de Melhoria, terão o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste Edital para a impugnação de qualquer dos elementos nele constantes, cabendo ao impugnante o ônus da prova. A impugnação deverá ser dirigida ao órgão Fazendário, através de petição escrita. O processo Administrativo de instrução e julgamento obedecerá ao disposto nos Artigos 302 a 304 e demais dispositivos aplicáveis da Lei Complementar nº 009 de 27 de setembro de 2005.
7- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Fazem parte do presente edital, Memorial Descritivo e Planilha das respectivas ruas. Para conhecimento dos interessados, será o presente Edital publicado Diário Oficial dos Municípios – DOM (www.diariomunicipal.sc.gov.br) e entregue cópia a cada proprietário, mediante comprovante de recebimento.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 30 de outubro de 2025.

FERNANDO JULIO WILL,
Prefeito de São José do Cedro/SC.

Trecho entre a Rua Jacob Stein e a Rua Leoberto Leal							
1	Obra: RUA CASTRO ALVES						
	Comprimento	100,000		Tipo: CALÇAMENTO			Edital
	Largura da rua	14,000				ADITIVO ADIÇÃO	
Área Pavimentada		1.400,00	1718,99			ADITIVOSUPRESSÃO	
Custo m² de Pavimentação		R$ 83,17	Custo m² Pago Pelo Contribuinte			R$ 20,59	
	Orçamento do custo da Obra	R$ 116.434,56					
Fator de Absorção		25,00%	Valor m² de Terreno Por Face de Quadra Pré	227,24			
Custo Total do Contribuinte		R$ 29.108,64	Valor m² de Terreno Por Face de Quadra Pós				
Inscrição/ quadra	Contribuinte	nº edificação	Área do Terreno	Testada individual	Área Individual	Rateio individual (M²/R$)	Valor antes da obra
4548	I. R	0	478,46	10,00	70,00	R$ 1.441,02	R$ 108.725,25
4536	F. M.	0	350,15	13,39	93,73	R$ 1.929,53	R$ 79.568,09
1554	P. P.	191	480,00	10,00	70,00	R$ 1.441,02	R$ 109.075,20
4537	D. A. M.	0	641,55	13,00	91,00	R$ 1.873,33	R$ 145.785,82
4538	F. M.	882	924,31	18,93	132,51	R$ 2.727,85	R$ 210.040,20
4539	V. C. M.	0	592,08	12,00	84,00	R$ 1.729,23	R$ 134.544,26
4540	F. M.	0	311,08	14,00	98,00	R$ 2.017,43	R$ 70.689,82
4541	F. M.	0	311,08	14,00	98,00	R$ 2.017,43	R$ 70.689,82
7103	V. C. M.	0	484,87	32,72	229,04	R$ 4.715,02	R$ 110.181,86
22314	A. F.	873	321,84	12,00	84,00	R$ 1.729,23	R$ 73.134,92
4491	R. F. D. S.	895	321,84	12,00	84,00	R$ 1.729,23	R$ 73.134,92
4490	A. B.	909	321,84	12,00	84,00	R$ 1.729,23	R$ 73.134,92
4489	J. D. M.	0	374,94	13,98	97,86	R$ 2.014,55	R$ 85.201,37
4488	C. G. X.	0	374,94	13,98	97,86	R$ 2.014,55	R$ 85.201,37

ANEXO I
1. Rateio pré-obra

ANEXO II

2. Croqui da localização dos lotes da área de influência da Rua Leoberto Leal.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 30 de outubro de 2025.

FERNANDO JULIO WILL,
Prefeito de São José do Cedro/SC.

EDITAL Nº 016/2025/SF

Publicação Nº 7709062

EDITAL Nº016/2025/SF
"ESTABELECE O PLANO DE COBRANÇA DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA REFERENTE À EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRAS IRREGULARES DE BASALTO NA RUA LEOBERTO LEAL."
FERNANDO JÚLIO WILL, Prefeito Municipal de São José do Cedro, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente àquelas do inciso IX, do Art. 69 da Lei Orgânica de São José do Cedro, tendo presente o que consta no inciso III, do Art. 145 da Constituição Federal, mais a previsão legal contida nos artigos 292 a 309 da Lei Complementar nº 009 de 27 de setembro de 2005, e o contido na Lei Municipal nº 5.421, de 30 de outubro de 2025 deste município, considerando relevante interesse público.
FAZ SABER a quem interessar possa que pelo presente Edital fica estabelecido o PLANO DE FINANCIAMENTO para cobrança de contribuição de melhoria, referente à execução em pedras irregulares em basalto, decorrente de valorização imobiliária obedecendo à legislação Municipal vigente e as seguintes normas, condições e especificações.
1- DO MEMORIAL DESCRITIVO
O memorial descritivo e demais documentos como memorial de cálculo de pavimentação, especificações técnicas e relatório fotográfico, refere-se à pavimentação em pedras irregulares de basalto, drenagem pluvial e sinalização vertical da Rua Leoberto Leal: Trechos entre a Rua Luiz Bizotto e a Rua Castro Alves e a Rua Castro Alves e a estaca E4 + 15,41 m, está disponível no sítio:
https://saojosedocedro.atende.net/transparencia/item/obras#conteudo
2 - DO ORÇAMENTO DO CUSTO DA OBRA
O valor dos recursos financeiros é proveniente do Processo SCC 8013/2025, Secretaria de Estado de Infraestrutura – Governo do Estado de Santa Catarina, Portaria Conjunta SGG/SEF nº37/2025, Convenio Simplificado.
No custo da obra foram computados os materiais, serviços e elaboração do projeto conforme consta na Lei Municipal nº 109/2025 e no Processo de Licitação 110/2025, de 15 de outubro de 2025, correspondendo a Rua Leoberto Leal, Loteamento Alta Colina, o custo total de obra e serviços de R$ 136.261,40 (cento e trinta e seis mil e duzentos e sessenta e um reais e quarenta centavos).
3- DELIMITAÇÃO DA ZONA DE INFLUÊNCIA
A contribuição de melhoria será exigida dos proprietários de imóveis confrontantes com a rua objeto deste edital, ou seja, situados na área diretamente beneficiada pela obra que resultar em valorização do imóvel, conforme anexo II.

4-DO CÁLCULO E LANÇAMENTO
A determinação da Contribuição de Melhoria far-se-á de acordo com a valorização imobiliária. A cobrança da Contribuição de Melhoria terá como limite o custo parcial da obra e como limite individual o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado, decorrente dos benefícios alcançados pelos imóveis das respectivas zonas de influência devidamente atualizadas na data do lançamento, em conformidade com o artigo 18 e 298 à Lei Complementar Nº009/2005.
4.1- Parcela do custo da obra: Os contribuintes arcarão com 25 % (vinte e cinco por cento) do custo total da obra, ou seja, o valor de R$ 34.065,35 (trinta e quatro mil e sessenta e cinco reais e trinta e cinco centavos) relativos à Rua Leoberto Leal, Loteamento Alta Colina, acrescidos dos aditivos, se houver, respeitando os limites previstos em lei, conforme art. 18, 19 da Lei Complementar nº 009 de 27 de setembro de 2005.
4.2- Fator de Absorção: O fator de absorção do benefício, em face da valorização dos imóveis, para a zona diretamente atingida é de 100% (cem por cento). Para efeito de cálculo e lançamento da contribuição de melhoria, a Prefeitura Municipal baseia-se no relatório apresentado pela comissão Municipal de avaliação individual dos imóveis antes da execução da obra e pós-obra designados através do Decreto nº 8.500, de 24 de setembro de 2025, a qual leva em conta a situação do imóvel na Zona de Influência, sua testada, área, finalidade, exploração econômica e outros elementos a serem considerados, isolada ou conjuntamente. O relatório apresentado goza de presunção de veracidade e legitimidade, admitida a prova em contrário, não sendo utilizados para cobrança de tributo diverso da Contribuição de Melhoria.
4.3- Sujeito passivo: Respondem pelo pagamento da contribuição de melhoria os proprietários dos imóveis, o titular do domínio útil ou possuidor, a qualquer título, ao tempo do respectivo lançamento, transferindo-se a responsabilidade aos adquirentes ou sucessores, a título definitivo.
4.4- Fato gerador: o fato gerador da contribuição de melhoria é a valorização imobiliária dos imóveis da zona de influência.
4.5- Do Rateio: Para o rateio foi considerado o custo total do contribuinte proporcional à área individual (AI) de cada proprietário, apresentado na Tabela em Anexo. O cálculo da contribuição de melhoria será o menor valor entre o obtido pelo rateio do custo da obra e o da valorização imobiliária, agregada ao imóvel decorrente da realização da obra. O valor excedente será absorvido pelo município.
O rateio do custo da obra será realizado conforme as seguintes fórmulas:
OCB x FA= CTC AI= (LRC/2) x CTI RI= (CTC/ΣAI) x AI
Orçamento do custo da obra da rua = OCB
Fator de Absorção= FA = 25%
Custo total do contribuinte= CTC
Área Individual= AI
Largura da rua correspondente= LRC
Comprimento da testada individual= CTI
Rateio Individual= RI
Somatório das Áreas individuais=ΣAI

A apuração da valorização imobiliária foi realizada para cada rua separadamente. A comissão utilizou-se de vistoria, pesquisa de valores de mercado, banco de dados do Boletim de Cadastro Imobiliário – BCI da Prefeitura Municipal de São José do Cedro, para a elaboração do parecer técnico, dando início aos trabalhos como segue abaixo:
Para o processo de cálculo da contribuição de melhoria foi definida uma ZONA DE INFLUÊNCIA – ZIN denominada da ZIN -1, formada pelos lotes do trecho da Rua.
Na ZIN foi efetuado o somatório das áreas dos lotes em m² e que dividido pelo número de lotes da ZIN resultou na área média desta, representado pela fórmula AML=SAL/NL sendo que:
AML=Área média dos lotes da ZIN1 calculada (m²)

SAL=Somatório das áreas dos lotes da ZIN1 calculada (m²)
NL=Número de lotes da ZIN1 calculada (un.)

1.1-ZIN 1
1.1.1- Cálculo das áreas médias dos lotes da ZIN-1
AML=SAL= 9922,38 m²= 396,90 m²
NL 25 uni

Tomando-se por base a área média das ZIN-1, foi estipulado o valor venal médio de mercado dos lotes da ZR-VVM pré-obra, em R$ 227,24 o metro quadrado, considerando-se as particularidades do local e calculado o valor venal médio de mercado por m² de área dos lotes da ZIN – VVM/M² (em m²), conforme fórmula abaixo:
1.1.2- Cálculo do valor venal médio de mercado por m² de área dos lotes da ZIN:
VVM = R$ 90.190,47
VVM/M² = VVM= R$ 90.190,47 = R$ 227,24 m²
396,90m²
Posteriormente, para cada lote das zonas será arbitrado o Fator Individual de Valorização (FIV), levando-se em conta as características dos imóveis e com este será calculada a valorização individual de cada imóvel antes da execução da obra (VI) e o novo valor do imóvel pós-obras (VII), em Reais (R$), para todos os imóveis. O valor da Contribuição de Melhoria (CM) de cada imóvel será o menor entre o rateio do custo da obra e o valor valorização (VV= VI – VII) - diferença entre os valores venais pré e pós obra de cada imóvel.
5 – DO LOCAL E DA FORMA DE PAGAMENTO
Após a obra executada será decretado a data de vencimento da contribuição de melhoria e será emitida a notificação de lançamento para que o proprietário ou responsável, no prazo máximo contido nesta, faça a opção de pagamento e solicitação de emissão do carnê pessoalmente ou pelo aplicativo de mensagens oficial do setor de tributação e fiscalização.
Até a data de vencimento poderá o contribuinte optar pelo pagamento à vista ou parcelado, incidindo sobre o parcelamento a correção monetária anual, através da Unidade Fiscal de Referência Municipal – UFRM, considerando as seguintes condições:
a) Parcelado em parcelas mensais e sucessivas, com vencimento inicial na data definida em decreto para o vencimento da contribuição de melhoria da obra;
b) As parcelas mensais não serão inferiores a 50% da Unidade Fiscal de Referência do Município – UFRM, com até 04 (quatro) casas depois da vírgula, com transformação em moeda corrente nacional no dia do efetivo pagamento da parcela.
c) O pagamento da primeira parcela deverá ser efetuado na data definida em decreto para o vencimento da contribuição de melhoria da obra;
d) Quando for efetuado o parcelamento e ocorrer o não pagamento de 02(duas) parcelas até o vencimento da terceira parcela subsequente implica no seu cancelamento e na exigibilidade da totalidade do credito não pago.
6-DA IMPUGNAÇÃO
Os proprietários de imóveis situados nas ruas beneficiadas pelas obras de pavimentação de que trata o presente edital de Contribuição de Melhoria, terão o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste Edital para a impugnação de qualquer dos elementos nele constantes, cabendo ao impugnante o ônus da prova. A impugnação deverá ser dirigida ao órgão Fazendário, através de petição escrita. O processo Administrativo de instrução e julgamento obedecerá ao disposto nos Artigos 302 a 304 e demais dispositivos aplicáveis da Lei Complementar nº 009 de 27 de setembro de 2005.
7- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Fazem parte do presente edital, Memorial Descritivo e Planilha das respectivas ruas. Para conhecimento dos interessados, será o presente Edital publicado Diário Oficial dos Municípios – DOM (www.diariomunicipal.sc.gov.br) e entregue cópia a cada proprietário, mediante comprovante de recebimento.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 30 de outubro de 2025.

FERNANDO JULIO WILL,
Prefeito de São José do Cedro/SC.

ANEXO I

Trechos entre a Rua Luiz Bizotto e a Rua Castro Alves e a Rua Castro Alves e a estaca E4 + 15,41 m							
	Obra: LEOBERTO LEAL						
	Comprimento	209,308	52,220	157,09	Tipo: CALÇAMENTO		Edital
	Largura da rua		10,650	14,00		ADITIVO ADIÇÃO	
Área Pavimentada		2.755,38	556,14	2199,23	2744,91	ADITIVOSUPRESSÃO	
Custo m² de Pavimentação		R$ 49,45	Custo m² Pago Pelo Contribuinte			R$ 12,36	
	Orçamento do custo da Obra	R$ 136.261,40					
Fator de Absorção		25,00%	Valor m² de Terreno Por Face de Quadra Pré				R$ 227,24
Custo Total do Contribuinte		R$ 34.065,35	Valor m² de Terreno Por Face de Quadra Pós				

Inscrição/ quadra	Contribuinte	nº edificação	Área do Terreno	Testada individual	Área Individual	Rateio individual (M²/R$)	Valor antes da obra
25143	D. A.	904	338,41	12,17	85,19	R$ 1.163,09	R$ 76.900,29
4546	J. V. B.	0	336,00	12,00	84,00	R$ 1.146,84	R$ 76.352,64
23884	D. J. B.	868	336,00	12,00	84,00	R$ 1.146,84	R$ 76.352,64
26514	D. A.	856	336,00	12,00	84,00	R$ 1.146,84	R$ 76.352,64
4543	W.I P. M.	0	336,00	12,00	84,00	R$ 1.146,84	R$ 76.352,64
4542	F. M.	0	336,00	12,00	84,00	R$ 1.146,84	R$ 76.352,64
4541	F. M.	0	311,08	22,22	155,54	R$ 2.123,57	R$ 70.689,82
29289	BK INCORPORAÇÕES LTDA	0	355,21	15,41	56,25	R$ 767,93	R$ 80.717,92
29360	BK INCORPORAÇÕES LTDA	0	489,84	12,00	43,80	R$ 598,00	R$ 111.311,24
29351	BK INCORPORAÇÕES LTDA	0	489,84	12,00	43,80	R$ 598,00	R$ 111.311,24
29343	BK INCORPORAÇÕES LTDA	0	489,84	12,00	43,80	R$ 598,00	R$ 111.311,24
29335	BK INCORPORAÇÕES LTDA	0	489,84	12,00	43,80	R$ 598,00	R$ 111.311,24
0	dif entre loteamentos	0	0,00	0,50	3,50	R$ 47,79	R$ -
23876	G. S. R.	958	395,97	26,68	186,76	R$ 2.549,81	R$ 89.980,22
4488	C.G. X.	0	374,94	26,82	187,74	R$ 2.563,19	R$ 85.201,37
4487	D. R. S.	0	335,52	12,00	84,00	R$ 1.146,84	R$ 76.243,56
4486	M. K.	0	335,52	12,00	84,00	R$ 1.146,84	R$ 76.243,56
4485	S. M.	0	335,52	12,00	84,00	R$ 1.146,84	R$ 76.243,56
4484	S.M.	0	335,52	12,00	84,00	R$ 1.146,84	R$ 76.243,56
4483	V. C. M.	0	364,59	26,08	182,56	R$ 2.492,47	R$ 82.849,43
4510	V. C. M.	0	387,80	25,83	180,81	R$ 2.468,57	R$ 88.123,67
4511	V. C. M.	0	510,25	12,50	87,50	R$ 1.194,63	R$ 115.949,21
25712	D. A. B.	755	510,25	12,50	87,50	R$ 1.194,63	R$ 115.949,21
4513	D. A. M.	0	510,25	12,50	87,50	R$ 1.194,63	R$ 115.949,21
4514	F. M.	0	510,25	12,50	87,50	R$ 1.194,63	R$ 115.949,21
26115	E. A. W.	707	371,94	25,08	175,56	R$ 2.396,90	R$ 84.519,65
		Totais	9922,38	396,90	2495,11	R$ 34.065,35	2.254.761,63

1. Rateio pré-obra
ANEXO II

2. Croqui da localização dos lotes da área de influência da Rua Leoberto Leal.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 30 de outubro de 2025.

FERNANDO JULIO WILL,
Prefeito de São José do Cedro/SC.

LEI Nº 5421/2025

Publicação Nº 7709055

LEI Nº 5.421, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.
"INSTITUI E AUTORIZA A COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
FERNANDO JÚLIO WILL, Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina,

FAÇO SABER, a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a promover os atos necessários à cobrança da Contribuição de Melhoria em decorrência da valorização mobiliária relativo às obras públicas de pavimentação em pedras irregulares, drenagem pluvial, sinalização e obras complementares, tendo como limite global a despesa realizada da obra e, como limite individual, o acréscimo de valor que resultar para cada imóvel, compreendendo aqueles situados nas ruas abaixo relacionadas:
I. RUA LUIZ BIZOTTO: Área de 1.008,87 m² (Trecho entre a Rua Jacob Stein e a Rua Leoberto Leal);

II. RUA CASTRO ALVES: Área de 1.718,99 m² (Trecho entre a Rua Jacob Stein e a Rua Leoberto Leal);

III. RUA LEOBERTO LEAL: Área de 2.744,91 m² (Rua Luiz Bizotto e a Rua Castro Alves e a Rua Castro Alves e a estaca E4 + 15,41 m).

Art. 2º. O Sujeito Passivo da Contribuição de Melhoria é a pessoa física ou jurídica titular da propriedade ou do domínio útil ou da posse do bem imóvel alcançado pelo acréscimo do valor do imóvel localizado nas áreas beneficiadas direta ou indiretamente por obras públicas municipais.
Art. 3º. A Contribuição de Melhoria cobrada pelo Município é instituída para fazer face ao custo de obras públicas de que decorra valorização imobiliária, tendo como limite total a despesa realizada e como limite individual o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado, observando-se o rateio da parcela do custo da obra, a ser financiada pela contribuição de melhoria, pelos imóveis situados na zona beneficiada.
Art. 4º. A Contribuição de Melhoria tem como fato gerador o acréscimo do valor do imóvel localizado nas áreas beneficiadas direta ou indiretamente por obras públicas municipais.
Art. 5º. A base de cálculo da Contribuição de Melhoria a ser exigida pelo Município, para fazer face ao custo das obras públicas, será cobrada adotando-se como critério o benefício resultante da obra, calculado através de índices cadastrais das respectivas Zonas de Influência.
§ 1o. A apuração da base de cálculo, dependendo da natureza da obra, far-se-á levando em conta a situação do imóvel na Zona de Influência, sua testada, área, finalidade de exploração econômica e outros elementos a serem considerados, isolada ou conjuntamente.
§ 2o. A determinação da base de cálculo da Contribuição de Melhoria far-se-á rateando, proporcionalmente, o custo parcial ou total das obras, entre todos os imóveis incluídos nas respectivas Zonas de Influência.
§ 3o. A Contribuição de Melhoria será cobrada dos contribuintes situados nas áreas diretas e indiretamente beneficiadas pela obra, em que o benefício individual resultante da obra será calculado através de fatores individuais de valorização de imóveis dentro das respectivas Zonas de Influência.
§ 4o. Para a apuração da base de cálculo da Contribuição de Melhoria, o órgão responsável considerara o benefício resultante da obra – calculado através de índices cadastrais das respectivas Zonas de Influência no Custo Total ou Parcial da Obra, no Número Total de Imóveis Beneficiados, situados na Zona de Influência da obra e em função dos respectivos Fatores Relativos e Individuais de Valorização.
§ 5o. Para a apuração do Número Total de Imóveis Beneficiados, situados na Zona de Influência da obra, e dos respectivos Fatores Relativos e Individuais de Valorização, a Administração Pública Municipal adotará os seguintes procedimentos:
I – Delimitará, em planta, a Zona de Influência da obra;
II – Individualizará, com base na área territorial, os imóveis localizados em cada faixa;
III – Obterá a área territorial de cada faixa, mediante a soma das áreas dos imóveis nela localizados.
IV – Testada do imóvel.
Art. 6º. A base de cálculo da Contribuição de Melhoria terá como limite total do custo das obras, computadas as despesas de estudo, projetos, fiscalização, desapropriações, administração, execução e financiamento, inclusive prêmios de reembolso e outras de praxe em financiamento ou empréstimos.
§ 1°. Estão incluídos nos orçamentos de custo das obras, todos os investimentos necessários para que benefícios delas decorrentes sejam integralmente alcançados pelos imóveis situados nas respectivas zonas de influência da obra.
§ 2°. A parcela de custo da obra a ser financiada mediante Contribuição de Melhoria será equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do custo total da obra, respeitando os limites previstos em lei.
§4º. A valorização imobiliária individual dar-se-á conforme Parecer da Comissão Especial nomeada através do Decreto nº 8.500, de 24 de setembro de 2025.
Art. 7º. A base de cálculo da Contribuição de Melhoria, relativa a cada imóvel, será determinada pelo rateio do Custo Total ou Parcial da Obra, pelo Número Total de imóveis Beneficiados, situados na Zona de influência da Obra, em função dos respectivos Fatores Relativos e Individuais de Valorização.
§ 1°. Os Fatores Relativos e Individuais de Valorização é a determinação do fator de absorção de benefício da valorização para toda a zona e para cada uma das áreas diferenciadas, nela contidas.
§ 2°. O Custo Total ou Parcial da Obra, os respectivos Fatores Relativos e Individuais de Valorização e o número total de imóveis beneficiados deverão ser demonstrados em Edital específico próprio.
Art. 8º. Por terem interesse comum na situação que constitui o fato gerador da Contribuição de Melhoria ou por estarem expressamente designados, são pessoalmente solidários pelo pagamento da Contribuição de Melhoria:
I – O adquirente do imóvel, pelos débitos do alienante, existentes à data do título de transferência, salvo quando conste deste a prova de sua quitação, limitada esta responsabilidade, nos casos de arrematação em hasta pública, ao montante do respectivo preço;
II – O espólio, pelos débitos do "de cujus", existentes à data da abertura da sucessão;
III – O sucessor, a qualquer título, e o cônjuge meeiro, pelos débitos do "de cujus" existentes à data da partilha ou da adjudicação, limitada esta responsabilidade ao montante do quinhão, do legado ou da meação;
IV – A pessoa jurídica que resultar da fusão, transformação ou incorporação de outra, ou em outra, pelos débitos das sociedades fundidas, transformadas ou incorporadas existentes à data daqueles atos;
V – A pessoa natural ou jurídica que adquirir de outra, por qualquer título, fundo de comércio ou de estabelecimento comercial, industrial ou de serviço, e continuar a exploração do negócio sob a mesma ou outra razão social ou sob firma ou nome individual, pelos débitos do fundo ou do estabelecimento adquirido, existentes à data da transação.
§ 1o. Quando a aquisição se fizer por arrematação em hasta pública ou na hipótese do inciso III deste artigo, a responsabilidade terá por limite máximo, respectivamente, o preço da arrematação ou o montante do quinhão, legado ou meação.
§ 2o. O disposto no inciso III deste artigo aplica-se nos casos de extinção de pessoas jurídicas, quando a exploração da respectiva atividade seja continuada por qualquer sócio remanescente ou se espólio, com a mesma ou outra razão social, ou sob firma individual.
Art. 9º. Para o lançamento e cobrança da Contribuição de Melhoria, o Poder Executivo Municipal publicará, previamente, no meio de comunicação oficial do municipio (DOM), Edital Demonstrativo do Custo da Obra de Melhoramento, que conterá os seguintes elementos:
I – Memorial descritivo do projeto;
II - Custo Total ou Parcial da Obra a ser ressarcida pela Contribuição de Melhoria;
III - delimitação, em planta, da Zona de Influência da obra, demonstrando as áreas, direta e indiretamente, beneficiadas, e a relação dos imóveis que a integram e respectivas medidas lineares das testadas, que serão utilizadas para o cálculo do tributo;
IV – A divisão da Zona de Influência em faixas correspondentes aos diversos Índices de hierarquização de Benefícios de Imóveis, em ordem

decrescente, se for o caso;
V - Número Total de Imóveis Beneficiados, situados na Zona de Influência da Obra;
VI – Determinação da parcela do custo da obra a ser ressarcida pela Contribuição de Melhoria, com o correspondente plano de rateio entre os imóveis situados na área de sua influência.
Art. 10. O contribuinte definido no artigo 3º da presente Lei poderá, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a começar da data da publicação do edital, impugnar qualquer dos elementos deste, cabendo-lhe o ônus da prova.
Parágrafo Único. A impugnação será feita mediante petição fundamentada apresentada à repartição fazendária municipal.
Art. 11. A autoridade competente para julgar a impugnação é aquela definida na Lei Complementar Nº 009/2005, de 27 de setembro de 2005, que dispõe sobre as normas gerais em administração tributária, que proferirá decisão no prazo de 7 (sete) dias, a contar do recebimento do pedido.
Art. 12. A decisão da autoridade julgadora poderá ser comunicada ao impugnante por meio de ofício ou, na sua impossibilidade, ser publicada no órgão oficial do Município, considerando-se cientificado o impugnante no primeiro dia útil seguinte ao da publicação.
Art. 13. Da decisão proferida em primeira instância caberá recurso à Segunda instância, a ser interposto no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias, a contar da data da ciência, sob pena de preclusão.
§ 1°. O julgamento em segunda instância obedecerá ao prazo estabelecido no artigo 69 da Lei Complementar nº 009/2005.
§ 2º. A forma de comunicação ao impugnante obedece ao estabelecido no artigo 301 da Lei Complementar nº 009/2005.
§3º. As impugnações/reclamações e recursos administrativos interpostos contra o lançamento da contribuição de melhoria não suspendem o prosseguimento da obra.
Art. 14. Após executada e recebida pelo municipio a obra pública total ou parcialmente, de modo a justificar o início da cobrança da Contribuição de Melhoria, far-se-á o lançamento referente a esses imóveis.
Art. 15. O Poder Executivo Municipal, considerando o custo das obras realizadas, a situação financeira do Município e as peculiaridades da área de influência das obras, poderá determinar que o lançamento da Contribuição de Melhoria seja regulamentado em edital e/ou Decreto.
Art. 16. Por ocasião do respectivo lançamento, a repartição fazendária competente notificará pelos meios legais devidamente regulamentados o sujeito passivo, devendo a notificação conter os seguintes requisitos:
I – O valor da Contribuição de Melhoria lançada;
II – O prazo para o seu pagamento e, se for o caso, do número de parcelas mensais e respectivos vencimentos;
III – O valor da Contribuição de Melhoria lançada individualmente por imóvel situado na área beneficiada pela obra pública
IV - O prazo para a impugnação do lançamento;
V - O local do pagamento da contribuição de melhoria.
Art. 17. Caso o contribuinte opte pelo pagamento parcelado, deverá manifestar a opção através de requerimento dirigido à autoridade fazendária até a data do vencimento fixado em decreto.
§ 1º. A notificação de lançamento conterá as formas de pagamento e o contribuinte deverá assinalar o número de parcelas desejadas;
§ 2º. Após manifestada a opção pelo parcelamento, a autoridade fazendária procederá à emissão do carnê de pagamento, observadas as limitações legais.
Art.18 Os bens indivisos serão considerados como pertencentes a um só proprietário e aquele que for lançado terá direito de exigir dos condôminos as parcelas que lhe couberem.
Art.19. Na determinação do valor individual da contribuição será observado o limite estabelecido pelo acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado, em estrita observância ao disposto nesta Lei, no artigo 145, inciso III, da Constituição Federal de 1988 c/c artigos 81 e 82, ambos da Lei nº. 5.172/1966 (Código Tributário Nacional), Decreto-lei nº. 195/1967, Lei Complementar nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), Lei nº. 10.257/2001 (Estatuto da Cidade) e Lei Complementar nº. 009/2005(Código Tributário Municipal).
Art. 20. A apuração far-se-á levando em conta:
I – A situação do terreno na zona de influência;
II – Sua testada e área;
III – A finalidade de exploração econômica, além de outros elementos a serem considerados, isolados ou conjuntamente.
Art. 21. Os lançamentos da contribuição de melhoria e suas alterações serão disponibilizados aos sujeitos passivos mediante notificação por Aplicativo de mensagens, acompanhada de cópia digital da notificação ou pessoalmente ou via postal com Aviso de Recebimento Mão Própria (AR-MP), em caso de Contribuinte Pessoa Física, e Simples Aviso de Recebimento (AR) em caso de Contribuinte Pessoa Jurídica, indicando o prazo de 30 (trinta) dias para efeitos de recolhimento do valor devido ou para os fins de reclamação na forma desta Lei.
Art. 22. Na impossibilidade da prática dos atos para a notificação do sujeito passivo na forma prevista no artigo anterior, a notificação será feita por Edital publicado no diário oficial dos municípios (DOM).
Art. 23. Vencido o prazo fixado na notificação, sem que o sujeito passivo tenha cumprido a exigência fiscal ou contra ele tenha interposto impugnação/reclamação, ou, ainda, sem que tenha recorrido da decisão de primeira instância, será o valor do crédito tributário inscrito em dívida ativa, para os devidos fins.
Art. 24. A notificação, de modelo a ser fixado pelo órgão fazendário, será emitida em duas vias, e conterá, além de outros, os seguintes elementos:
I – Nome do notificado e seu número de inscrição no cadastro fiscal do Município;
II – Local e data da expedição;
III – Identificação da contribuição de melhoria, do seu montante, prazo para pagamento, suas prestações e vencimentos, local para pagamento e demais elementos considerados na sua apuração e indicação do dispositivo legal e que se funda o lançamento;
IV – Incidência e montante da multa, juros e correção monetária aplicáveis e indicação do embasamento legal neste sentido;
V – Prazo para impugnação/reclamação ou cumprimento da exigência fiscal e local em que deve ser procedido o recolhimento;
VI – Assinatura do notificado e do notificante.
Parágrafo único. A recusa da assinatura da notificação pelo notificado a ele não aproveita nem prejudica.
Art. 25. São competentes para notificar o lançamento e suas alterações por ato próprio do Chefe do Poder Executivo:
I – A Autoridade Administrativa legalmente responsável pelo lançamento de tributos.
II – Os fiscais e auditores integrantes do fisco municipal.
Art. 26. A Contribuição de Melhoria a que se refere esta Lei poderá ser paga de uma só vez ou parceladamente, de acordo com os seguintes critérios:
I – Por opção do contribuinte, o pagamento da Contribuição de Melhoria poderá ser à vista em parcela única ou parcelado conforme a Lei

Complementar nº 009/2005, de 27 de setembro de 2005, não havendo a incidência de qualquer espécie de redução do montante lançado, aí incluídos os índices oficiais de correção monetária e aplicação de juros legais, sendo o caso;
II - Independentemente do número de prestações, no parcelamento será observado que o valor mínimo de cada parcela não será inferior a 0,50 UFRM (zero vírgula cinquenta) da Unidade Fiscal de Referência Municipal.
Art. 27. As parcelas não pagas até a data de vencimento serão atualizadas na data do pagamento, incidindo sobre elas correções monetárias, juros e multa na forma desta Lei, observadas as disposições do Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº. 009/2005).
Parágrafo único. O não pagamento de 3 (três) parcelas consecutivas implicará o cancelamento automático do parcelamento e a exigibilidade do crédito.
Art. 28. Nos recolhimentos extemporâneos decorrentes de requerimentos relativos a isenções, reclamações ou recursos interpostos contra o lançamento de tributos, havendo comprovada e injustificada má-fé do contribuinte em relação aos atos praticados, será exigido o valor atualizado do tributo, com o correspondente acréscimo de multa e juros de mora.
Art. 29. Os débitos fiscais de que trata esta lei, não liquidados no seu vencimento, serão atualizados monetariamente, tendo por base o percentual correspondente à variação anual do IPCA, acumulado a cada virada de exercício em que o debito permanecer em aberto no todo ou em parte.
Art. 30. Os créditos vencidos da Fazenda Municipal a título da Contribuição de Melhoria de que dispõe esta Lei, sujeitar-se-ão à incidência de juros de mora calculados à taxa de 1% (um por cento) ao mês.
§1º. Os juros de mora serão aplicados sobre o valor do tributo atualizado e exigidos a partir do primeiro dia após o vencimento do débito.
§2º. As multas serão aplicadas e calculadas em 2% (dois por cento), calculadas sobre o tributo devido atualizado monetariamente, sem prejuízo de juros de mora.
Art. 31. É facultado ao sujeito passivo de obrigação tributária principal reclamar de lançamento de crédito tributário regularmente notificado, devendo no documento da impugnação/reclamação indicar o fato e os fundamentos jurídicos do pedido, suas especificações, as provas documentais e testemunhais com que pretende demonstrar a verdade dos fatos alegados e, em especial, poderá impugnar perante a Autoridade Administrativa de primeira instância, em face de erro na localização e dimensões do imóvel, do cálculo dos índices atribuídos, do valor da contribuição e do número de prestações.
§ 1º. O prazo para interpor a reclamação à Autoridade competente, mediante protocolo no Município de São José do Cedro é de até 30(trinta) dias a contar do 1º dia útil seguinte à data da notificação do lançamento, cabendo ao contribuinte o ônus da prova, sem prejuízo do exame pelo Poder Judiciário.
§ 2º. Serão consideradas inválidas as reclamações interpostas fora do prazo concedido para satisfação da obrigação a que se referir o lançamento ou a notificação
Art. 32. O titular do órgão fazendário proferirá decisão de primeira instância, devidamente fundamentada e, quando cabível, aplicará as penalidades fixadas pela legislação tributária.
§ 1º. A decisão deverá ser proferida em prazo não superior a 90 (noventa dias), contados da data do recebimento do processo concluso.
§ 2º. Interrompe-se o prazo citado no parágrafo anterior sempre que houver diligência nos autos.
Art. 33. A comunicação ao interessado da decisão proferida em primeira instância será feita:
I – Pessoalmente, por aposição do "ciente" no processo;
II – Pelo correio, com aviso de recebimento mão própria (AR-MP) em caso de Contribuinte Pessoa Física e simples Aviso de Recebimento (AR) em caso de Contribuinte Pessoa Jurídica, ou,
III - Por aplicativo de mensagens, acompanhada de cópia digital do auto ou notificação
IV – Por edital publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM.
Parágrafo único. A comunicação indicará, obrigatoriamente, o prazo para interposição de recurso voluntário na instância superior.
Art. 34. O titular do órgão fazendário fica impedido de julgar quando:
I – Tiver participado diretamente da ação administrativa que originou o litígio;
II – For sócio, cotista ou acionista do notificado ou autuado;
III – Estiverem envolvidos no processo interesses de parentes até terceiro grau.
Parágrafo único. O titular do órgão fazendário será substituído, nos seus impedimentos, por autoridade de nível hierárquico idêntico ou imediatamente superior, pertencente ao quadro funcional da respectiva carreira tributária.
Art. 35. É facultado à parte interpor recurso voluntário quando a autoridade julgadora deixar de proferir decisão no prazo legal, dando-se como julgada improcedente a reclamação ou defesa, exceto no caso de suspensão do julgamento para diligência dos autos.
Art. 36. São consideradas definitivas e irrecorríveis as decisões proferidas em primeira instância após o trânsito em julgado, que se dará no prazo de 10 (dez) dias a partir da ciência pelo interessado.
Art. 37. As decisões de segunda instância, definitivas e irrecorríveis, serão proferidas pelo Conselho Municipal de Contribuintes, e enquanto não constituído o Conselho Municipal de Contribuintes a função judicante em segunda instancia administrativa será exercida pelo Prefeito Municipal, observados os prazos e demais normas previstas no Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº. 009/2005) e na legislação complementar no que couber.
§ 1º. Mantido o lançamento, considera-se em decurso o prazo nele fixado para pagamento da Contribuição de Melhoria, desde a data da ciência do contribuinte;
§ 2º. A anulação do lançamento dos termos desta Lei não ilide a efetivação de um novo, em substituição ao anterior, com as correções impostas pela impugnação/reclamação, dentro do prazo de que o município dispõe para realizar o lançamento.
Art. 38. Aplicam-se à Contribuição de Melhoria de que trata esta Lei, no que couber e lhe forem aplicáveis, as disposições contidas nos artigos 81 e 82, da Lei nº. 5.172/1966 (Código Tributário Nacional), Decreto-lei nº. 195/1967, Lei Complementar nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e Lei nº. 10.257/2001 (Estatuto da Cidade).
Art. 39. Para os fins da aplicação desta Lei, poderá a Autoridade Fiscal solicitar o apoio de servidores públicos que compõem o quadro da Municipalidade, em especial quanto à emissão de laudos técnicos e demais orientações que se fizerem necessárias, bem como solicitar auxílio à Comissão de Avaliação, nomeada através de Decreto Municipal, em estrita observância às normas legais indicadas nesta Lei.
Art. 40. Os prazos fixados nesta Lei, em consonância ao previsto no Código Tributário Municipal (Lei Complementar n°. 009/2005) serão contínuos, excluindo-se, na sua contagem, o dia do início, e incluindo-se o do vencimento.
§ 1º. Os prazos só se iniciam ou vencem em dia de expediente normal na repartição que corra o processo ou deva ser praticado o ato.
§ 2º. Para os fins das disposições desta lei é considerado exercício o período compreendido entre os meses de janeiro a dezembro do ano civil.

Art. 41. As despesas constantes da presente lei correrão por conta da dotação orçamentária específica.
Art. 42. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 30 de outubro de 2025.

FERNANDO JÚLIO WILL
Prefeito Municipal

Publicada no DOM – Diário Oficial dos Municípios.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

Câmara Municipal

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 051/2025 - DIÁRIAS (VIAGEM A BRASÍLIA/DF DOS VEREADORES: JULIANA, MAURO E RUDINEI

Publicação Nº 7710514

PORTARIA Nº 51/2025

JULIO CESAR RUBIN, Presidente da Câmara de Vereadores de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Conceder aos Vereadores Juliana Salete Colle, Mauro Weber e Rudinei Dalpias 3,75 (três inteiras e setenta e cinco centésimos) diárias, no valor unitário de R$ 998,01 (novecentos e noventa e oito reais e um centavo), totalizando R$ 3.742,53 (três mil, setecentos e quarenta e dois reais e cinquenta e três centavos) a cada parlamentar, para custear despesas com hospedagem e alimentação durante viagem a Brasília - DF, no período de 04 a 07 de novembro de 2025, com a finalidade de acompanhar o Prefeito Municipal em agenda oficial, visando tratar de assuntos de interesse do Município de São José do Cedro, bem como realizar visitas aos parlamentares da bancada catarinense, visando à destinação de emendas parlamentares ao Município para o exercício de 2026
Câmara Municipal de Vereadores de São José do Cedro - SC, 30 de outubro de 2025.

JULIO CESAR RUBIN,
Presidente

São José do Cerrito

Prefeitura

PORTARIA 036/2025

Publicação Nº 7710032

PORTARIA nº 036/2025
De 27 de fevereiro de 2025

"CONCEDE FERIAS"

Iliani Albuquerque, Secretária Municipal de Educação e Cultura de São José do Cerrito, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 39/2021 e no Decreto Municipal Nº 2680/2014,

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de férias a servidora ALINE COSTA PEREIRA, portadora do CPF nº 073.392.969-99, matrícula 1912/0, ocupante efetiva do cargo de Serviços Gerais, do quadro de pessoal do Município de São José do Cerrito, Estado de Santa Catarina, no período de 02 a 31 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 02/01/2025.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
São José do Cerrito/SC, 27 de fevereiro de 2025.

Iliani Albuquerque
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Certifico que esta Portaria foi registrada e publicada no Mural, consoante o disposto nos artigos 115 e 170 da Lei Orgânica do Município.
SJC em ___/____/2025

Prefeitura

PORTARIA 037/2025

Publicação Nº 7710057

PORTARIA nº 037/2025
De 27 de fevereiro de 2025

"CONCEDE FERIAS"

Iliani Albuquerque, Secretária Municipal de Educação e Cultura de São José do Cerrito, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 39/2021 e no Decreto Municipal Nº 2680/2014,

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de férias ao servidor DANILO PREZOTTO BAZZAN, portador do CPF nº 032.933.909-51, matrícula 1106/0, ocupante efetivo do cargo de Motorista, do quadro de pessoal do Município de São José do Cerrito, Estado de Santa Catarina, no período de 02 a 31 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 02/01/2025.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
São José do Cerrito/SC, 27 de fevereiro de 2025.

Iliani Albuquerque
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Certifico que esta Portaria foi registrada e publicada no Mural, consoante o disposto nos artigos 115 e 170 da Lei Orgânica do Município.
SJC em ___/____/2025

Prefeitura

PORTARIA 038/2025

Publicação Nº 7710059

PORTARIA nº 038/2025
De 27 de fevereiro de 2025

"CONCEDE FERIAS"

Iliani Albuquerque, Secretária Municipal de Educação e Cultura de São José do Cerrito, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 39/2021 e no Decreto Municipal Nº 2680/2014,

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de férias ao servidor EDEMILSON LEMOS, portador do CPF nº 039.940.289-65, matrícula 1104/0, ocupante efetivo do cargo de Motorista, do quadro de pessoal do Município de São José do Cerrito, Estado de Santa Catarina, no período de 02 a 31 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 02/01/2025.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
São José do Cerrito/SC, 27 de fevereiro de 2025.

Iliani Albuquerque
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Certifico que esta Portaria foi registrada e publicada no Mural, consoante o disposto nos artigos 115 e 170 da Lei Orgânica do Município.
SJC em ___/____/2025

Prefeitura

PORTARIA 039/2025

Publicação Nº 7710060

PORTARIA nº 039/2025
De 27 de fevereiro de 2025
"CONCEDE FERIAS"

Iliani Albuquerque, Secretária Municipal de Educação e Cultura de São José do Cerrito, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 39/2021 e no Decreto Municipal Nº 2680/2014,

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de férias ao servidor EDILSEIA DE FATIMA PRESOTTO DE SOUZA, portador do CPF nº 820.953.619-20, matrícula 535, ocupante efetiva do cargo de Agente Administrativo Auxiliar III, do quadro de pessoal do Município de São José do Cerrito, Estado de Santa Catarina, no período de 02 a 31 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 02/01/2025.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
São José do Cerrito/SC, 27 de fevereiro de 2025.

Iliani Albuquerque
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Certifico que esta Portaria foi registrada e publicada no Mural, consoante o disposto nos artigos 115 e 170 da Lei Orgânica do Município.
SJC em ___/____/2025

Prefeitura

PORTARIA 040/2025

Publicação Nº 7710064

PORTARIA nº 040/2025
De 27 de fevereiro de 2025

"CONCEDE FERIAS"

Iliani Albuquerque, Secretária Municipal de Educação e Cultura de São José do Cerrito, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 39/2021 e no Decreto Municipal Nº 2680/2014,

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de férias a servidora ELAINE ALVES CARVALHO, portadora do CPF nº 055.764.559-08, matrícula 1953,

ocupante efetiva do cargo de Telefonista, do quadro de pessoal do Município de São José do Cerrito, Estado de Santa Catarina, no período de 02 a 31 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 02/01/2025.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
São José do Cerrito/SC, 27 de fevereiro de 2025.

Iliani Albuquerque
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Certifico que esta Portaria foi registrada e publicada no Mural, consoante o disposto nos artigos 115 e 170 da Lei Orgânica do Município.
SJC em ___/____/2025

Prefeitura

PORTARIA 041/2025

Publicação Nº 7710066

PORTARIA nº 041/2025
De 27 de fevereiro de 2025
"CONCEDE FERIAS"

Iliani Albuquerque, Secretária Municipal de Educação e Cultura de São José do Cerrito, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 39/2021 e no Decreto Municipal Nº 2680/2014,

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de férias a servidora LUCELENE APARECIDA RIBEIRO, portador do CPF nº 005.069.459-60, matrícula 945/0, ocupante efetiva do cargo de Serviços Gerais, do quadro de pessoal do Município de São José do Cerrito, Estado de Santa Catarina, no período de 02 a 31 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 02/01/2025.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
São José do Cerrito/SC, 27 de fevereiro de 2025.

Iliani Albuquerque
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Certifico que esta Portaria foi registrada e publicada no Mural, consoante o disposto nos artigos 115 e 170 da Lei Orgânica do Município.
SJC em ___/____/2025

Prefeitura

PORTARIA 042/2025

Publicação Nº 7710070

PORTARIA nº 042/2025
De 27 de fevereiro de 2025
"CONCEDE FERIAS"

Iliani Albuquerque, Secretária Municipal de Educação e Cultura de São José do Cerrito, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 39/2021 e no Decreto Municipal Nº 2680/2014,

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de férias a servidora LUCIANE FATIMA PINHEIRO, matrícula 524, ocupante efetiva do cargo de Agente Administrativo III, do quadro de pessoal do Município de São José do Cerrito, Estado de Santa Catarina, no período de 02 a 31 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 02/01/2025.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
São José do Cerrito/SC, 27 de fevereiro de 2025.

Iliani Albuquerque
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Certifico que esta Portaria foi registrada e publicada no Mural, consoante o disposto nos artigos 115 e 170 da Lei Orgânica do Município.
SJC em ___/____/2025

Prefeitura

PORTARIA 043/2025

Publicação Nº 7710074

PORTARIA nº 043/2025
De 27 de fevereiro de 2025
"CONCEDE FERIAS"

Iliani Albuquerque, Secretária Municipal de Educação e Cultura de São José do Cerrito, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 39/2021 e no Decreto Municipal Nº 2680/2014,

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de férias ao servidor OSNI MUNIZ COSTA, portador do CPF nº 018.111.769-09, matrícula 941/0, ocupante efetiva do cargo de Motorista, do quadro de pessoal do Município de São José do Cerrito, Estado de Santa Catarina, no período de 02 a 31 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 02/01/2025.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
São José do Cerrito/SC, 27 de fevereiro de 2025.

Iliani Albuquerque
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Certifico que esta Portaria foi registrada e publicada no Mural, consoante o disposto nos artigos 115 e 170 da Lei Orgânica do Município.
SJC em ___/____/2025

Prefeitura

PORTARIA 044/2025

Publicação Nº 7710078

PORTARIA nº 044/2025
De 27 de fevereiro de 2025
"CONCEDE FERIAS"

Iliani Albuquerque, Secretária Municipal de Educação e Cultura de São José do Cerrito, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 39/2021 e no Decreto Municipal Nº 2680/2014,

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de férias a servidora ROSELEI OLIVEIRA DE SOUZA, portador do CPF nº 049.438.379-80, matrícula 2223/0, ocupante efetiva do cargo de Serviços Gerais, do quadro de pessoal do Município de São José do Cerrito, Estado de Santa Catarina, no período de 02 a 31 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 02/01/2025.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
São José do Cerrito/SC, 27 de fevereiro de 2025.

Iliani Albuquerque
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Certifico que esta Portaria foi registrada e publicada no Mural, consoante o disposto nos artigos 115 e 170 da Lei Orgânica do Município.
SJC em ___/____/2025

Prefeitura

PORTARIA 045/2025

Publicação Nº 7710081

PORTARIA nº 045/2025
De 27 de fevereiro de 2025
"CONCEDE FERIAS"

Iliani Albuquerque, Secretária Municipal de Educação e Cultura de São José do Cerrito, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 39/2021 e no Decreto Municipal Nº 2680/2014,

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de férias a servidora ROSELI MARIA MUNIZ RODRIGUES, matrícula 2053/0, ocupante efetiva do cargo de Agente Administrativo Educacional II, do quadro de pessoal do Município de São José do Cerrito, Estado de Santa Catarina, no período de 02 a 31 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 02/01/2025.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
São José do Cerrito/SC, 27 de fevereiro de 2025.

Iliani Albuquerque
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Certifico que esta Portaria foi registrada e publicada no Mural, consoante o disposto nos artigos 115 e 170 da Lei Orgânica do Município.
SJC em ___/____/2025

Prefeitura

PORTARIA 046/2025

Publicação Nº 7710095

PORTARIA nº 046/2025
De 27 de fevereiro de 2025
"CONCEDE FERIAS"

Iliani Albuquerque, Secretária Municipal de Educação e Cultura de São José do Cerrito, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 39/2021 e no Decreto Municipal Nº 2680/2014,

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de férias a servidora VILMA APARECIDA DEMENECK ALBUQUERQUE, matrícula 962/0, ocupante efetiva do cargo de Agente Administrativo Educacional II, do quadro de pessoal do Município de São José do Cerrito, Estado de Santa Catarina, no período de 02 a 31 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 02/01/2025.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
São José do Cerrito/SC, 27 de fevereiro de 2025.

Iliani Albuquerque
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Certifico que esta Portaria foi registrada e publicada no Mural, consoante o disposto nos artigos 115 e 170 da Lei Orgânica do Município.
SJC em ___/____/2025

Prefeitura

PORTARIA 047/2025

Publicação Nº 7710099

PORTARIA nº 047/2025
De 27 de fevereiro de 2025
"CONCEDE FERIAS"

Iliani Albuquerque, Secretária Municipal de Educação e Cultura de São José do Cerrito, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 39/2021 e no Decreto Municipal Nº 2680/2014,

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de férias a servidora ELIZANA DOS SANTOS MIGUEL, portadora do CPF nº 754.067.649-34, matrícula 2060, ocupante efetiva do cargo de Agente de Serviços Gerais, do quadro de pessoal do Município de São José do Cerrito, Estado de Santa Catarina, no período de 02 a 31 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 02/01/2025.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
São José do Cerrito/SC, 27 de fevereiro de 2025.

Iliani Albuquerque
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Certifico que esta Portaria foi registrada e publicada no Mural, consoante o disposto nos artigos 115 e 170 da Lei Orgânica do Município.
SJC em ___/____/2025

Prefeitura

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

DECRETO Nº 9.261, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

Publicação Nº 7710180

DECRETO Nº 9.261, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.

Compõe o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, estabelece suas atribuições, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, conferidas pelo art. 55, inciso VII, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei Federal nº 13.431, de 04 de abril de 2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência e altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), regulamentada pelo Decreto nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO a emissão e publicação da Resolução nº 004, de 25 de maio de 2020, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), que dispôs sobre a criação do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, estabelecendo sua composição, atribuições, entre outras providências;

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os membros a seguir relacionados, para composição do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, no âmbito do Município de São Lourenço do Oeste/SC:
I - representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA:
a) Cristiane Gobato, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Técnico de Apoio Administrativo, matrícula nº 3138/11;
b) Emeli Silva do Nascimento, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Técnico de Apoio Administrativo, matrícula nº 3964/01.
II - representantes do Conselho Tutelar:
a) Débora Flor, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, matrícula nº 3334/03;
b) Terezinha Aparecida Peres Mattei, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, matrícula nº 3336/02.
III - representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:
a) Andressa Bevilacqua, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Psicóloga, matrícula nº 3718/02;
b) Sidiane dos Santos Alvaristo, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Assistente Social, matrícula nº 3220/01.
IV - representantes da Secretaria Municipal de Educação:
a) Rosevani Jaqueline Zattera, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Psicólogo, matrícula nº 4038/01;
b) Mikeli Malaquias Bertolet, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Psicólogo.
V - representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
a) Pamela Raquel Sierpinski, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Psicólogo, matrícula nº 3763/01;
b) Isabel Schenkel Lago, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Psicóloga, matrícula nº 3761/01.
VI - representantes da Delegacia de Proteção à Criança, ao Adolescente, à Mulher e ao Idoso:
a) Vinicius Henrique Valota, ocupante do cargo de Psicólogo;
b) Samira Schwade Pereira, ocupante do cargo de analista administrativo.
Parágrafo único. O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência definirá um coordenador e um vice-coordenador para a sua devida representação e organização dos trabalhos.

Art. 2º Caberá ao Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência:
I - articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, além de colaborar para a definição dos fluxos de atendimento e o aprimoramento da integração do referido Comitê;
II - definir o fluxo de atendimento, observados os seguintes requisitos:
a) os atendimentos à criança ou ao adolescente serão feitos de maneira articulada;
b) a superposição de tarefas será evitada;
c) a cooperação entre os órgãos, os serviços, os programas e os equipamentos públicos será priorizada;
d) os mecanismos de compartilhamento das informações serão estabelecidos;
e) o papel de cada instância ou serviço e o profissional de referência que o supervisionará será definido; e
III - criar grupos intersetoriais locais para discussão, acompanhamento e encaminhamento de casos de suspeita ou de confirmação de violência contra crianças e adolescentes.
§ 1º O atendimento intersetorial poderá conter os seguintes procedimentos:
I - acolhimento ou acolhida;
II - escuta especializada nos órgãos do sistema de proteção;
III - atendimento da rede de saúde e da rede de assistência social;
IV - comunicação ao Conselho Tutelar;
V - comunicação à autoridade policial;
VI - comunicação ao Ministério Público;
VII - depoimento especial perante autoridade policial ou judiciária; e

VIII - aplicação de medida de proteção pelo Conselho Tutelar, caso necessário.
§ 2º Os serviços deverão compartilhar entre si, de forma integrada, as informações coletadas junto às vítimas, aos membros da família e a outros sujeitos de sua rede afetiva, por meio de relatórios, em conformidade com o fluxo estabelecido, preservado o sigilo das informações.
§ 3º Poderão ser adotados outros procedimentos, além daqueles previstos no § 1º deste artigo, quando o profissional avaliar, no caso concreto, que haja essa necessidade.

Art. 3º O mandato dos membros do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, nomeados no artigo 1º será de 01 (um) ano.

Art. 4º Por se tratar de serviço relevante ao Município, os membros do Comitê não receberão qualquer tipo de remuneração pelos serviços realizados no desempenho das atribuições de que trata este Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 30 de outubro de 2025.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 9.262, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

Publicação Nº 7710754

DECRETO Nº 9.262, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.

Altera o Decreto nº 8.642, de 31 de julho de 2024, que nomeia membros do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, conferidas pelo art. 55, incisos VII, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 2.010, de 23 de maio de 2012, e alterações posteriores;

DECRETA:
Art. 1º O artigo 1º, do Decreto nº 8.642, de 31 de julho de 2024, que nomeia membros do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º .....
I - .....
a) .....
1. Manoela Cristina Galeazzi, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Diretora de Vigilância Socioassistencial, matrícula nº 1833/13 - titular;
1.1. Ana Paula Narciso de Lima, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Diretora de Habitação, matrícula nº 1833/13 - suplente.
2. Simone Strada Fiel, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Coordenadora do CRAS, matrícula nº 72891- titular;
2.1. Simone Battistel, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Diretora de Proteção Social, matrícula nº 34484 - suplente.
b) .....
c) .....
d) .....
e) Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
1. Gustavo Soligo Tremea, servidor público municipal, ocupante do cargo de Técnico de Apoio Administrativo, matrícula nº 4114/1- titular;
1.1. Jusani Trevisol, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Técnico de Apoio Administrativo, matrícula nº 6382/01 - suplente.

Art. 2º As demais disposições contidas no Decreto nº 8.642, de 31 de julho de 2024, permanecem inalteradas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 30 de outubro de 2025.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.485, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025

Publicação Nº 7709028

Município de São Lourenço do Oeste
Estado de Santa Catarina

PORTARIA Nº 1.485, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 110, §4º da Lei Complementar nº 118 de 23 de junho de 2010 e de acordo com o Decreto nº 4.166, de 11 de fevereiro de 2011,

RESOLVE:

Art.1º Conceder licença para tratamento de saúde, a Servidora Pública Municipal **MARA REGINA BORGES GHIZZI**, ocupante do cargo de **PROFESSOR HABILITADO – ACT -REFORÇO ESCOLAR,** matrícula nº 1927/17, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, pelo período de 29 de outubro a 07 de novembro de 2025.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações especificas do Orçamento em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 29 de outubro de 2025.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC
Dia: 30/10/2025

Eneia Paula Ranzan
Analista Administrativo
Matrícula nº 1690/01

PORTARIA Nº 1.486, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

Publicação Nº 7708994

Município de São Lourenço do Oeste
Estado de Santa Catarina

PORTARIA Nº 1.486, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX da Lei Orgânica do Município, com base no artigo 10, § 1º e 2º da Lei Complementar nº 367/2025 e de acordo com o Edital de Progressão por Cursos de Aperfeiçoamento nº 01.1/2025,

RESOLVE:

Art.1º Conceder, **Progressão por cursos de Aperfeiçoamento**, nos termos do artigo 10, § 1º e 2º da Lei Complementar nº 367/2025, aos professores abaixo relacionados, a partir de 1º de novembro de 2025.

Nº	NOME	MATRICULA	NIVEL/REFRENCIA ATUAL	PROGRESSÃO NIVEL/REFERENCIA
1	ADRIANA BETT TEREBINTO	1829/5	2D/1	2E/1
2	ADRIANA MARIA AVILA	1334/4	3C/1	3D/1
3	ADRIANE APARECIDA DA SILVA	3255/1	2C/1	2D/1
4	ALINI BOESING DALPONTE	3029/1	2D/1	2E/1
5	ALINI CRISTINA CADORIM BONETTI	5521/3	2C/1	2D/1
6	ANA PAULA DA SILVA MECABO	3464/5	2B/1	2C/1
7	ANDREA NESI	1392/1	2G/1	2H/1
8	ANDREIA ELI TECCHIO	1861/1	2E/1	2F/1
9	ANDREIA VIVIANE LECHEWETZ	6023/5	2C/1	2D/1
10	ANGELA MARI SERPA	3123/1	2A/1	2B/1
11	ANGELA MARIA GIROTTO	3052/6	2B/1	2C/1
12	BRUNA BOTIN MOROZINI	3018/1	2D/1	2E/1

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em Execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 30 de novembro de 2025.

Publicado no DOM/SC
Dia: 31/10/2025

Eneia Paula Ranzan
Analista Administrativo
Matrícula nº 1690/01

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal

RUA DUQUE DE CAXIAS, 789 – CENTRO - Fone - (49) 3344-8500 – Fax (49) 3344-8560.
89.990-000 – SÃO LOURENÇO DO OESTE – SANTA CATARINA
CNPJ – 83.021.873/0001-08 – www.saolourenco.sc.gov.br

PORTARIA Nº 1.487, DE 30 OUTUBRO DE 2025

Publicação Nº 7709074

Município de São Lourenço do Oeste
Estado de Santa Catarina

PORTARIA Nº 1.487, DE 30 OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX da Lei Orgânica do Município, com base no artigo 10, § 1º e 2º da Lei Complementar nº 367/2025 e de acordo com o Edital de Progressão por Cursos de Aperfeiçoamento nº 01.1/2025,

RESOLVE:

Art.1º Conceder, **Progressão por cursos de Aperfeiçoamento**, nos termos do artigo 10, § 1º e 2º da Lei Complementar nº 367/2025, aos professores abaixo relacionados, a partir de 1º de novembro de 2025.

Nº	NOME	MATRICULA	NIVEL/REFRENCIA ATUAL	PROGRESSÃO NIVEL/REFERENCIA
1	CACIANA CANEVER	1904/5	2C/1	2D/1
2	CAROLINE ZANOTTO	3773/2	4A/1	4B/1
3	CLAIR NEVES DA SILVA	3342/1	2C/1	2D/1
4	CLARETE TEREZINHA BERNARDI	1237/2	2D/1	2E/1
5	CLAUDIOMIRO DA SILVA	1480/7	3B/1	3C/1
6	DANIELA TEIXEIRA BRESSAN	1856/6	2D/1	2E/1
7	DENISE TARSO	1602/2	2D/1	2E/1
8	DIRCEU ANTONIO NEVES DA SILVA	3628/4	2A/1	2B/1
9	DULSARA APARECIDA PONTEL	1860/1	2E/1	2F/1

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em Execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 30 de outubro de 2025.

Publicado no DOM/SC
Dia: 31/10/2025

Eneia Paula Ranzan
Analista Administrativo
Matrícula nº 1690/01

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.495, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

Publicação Nº 7710111

Município de São Lourenço do Oeste
Estado de Santa Catarina

PORTARIA Nº 1.495, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, incisos VII e IX da Lei Orgânica do Município, com base no artigo 38 da Lei Municipal nº 090, de 26/12/2007, combinado com a Lei 1.742 de 09/04/2008, de acordo com o Processo Seletivo 02/2025, homologado pelo Decreto nº 8.919, de 11 de março de 2025;

RESOLVE:

Art.1º Admitir em caráter temporário, pelo período de 03 de novembro a 12 dezembro de 2025, a Senhora **ANA CARLA STIEVEN ,** no cargo de **Professor Habilitado – ACT Professor de Ciências**, carga horária 10(dez) horas semanais, no turno Matutino, na **EBM Santa Inês.**

Parágrafo único. O período de contratação previsto no *caput* é o prazo máximo de duração do contrato de trabalho, podendo o Município, a bem do interesse público, rescindi-lo a qualquer tempo.

Art.2º A remuneração para o cargo está prevista na Lei nº 1.742, de 09 de Abril de 2008, acrescido de adicional de carga horária previsto na referida lei.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em Execução.

São Lourenço do Oeste - SC, 30 de outubro de 2025.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC
Dia: 31/102025

Eneia Paula Ranzan
Analista Administrativo
Matricula:6381/1

RUA DUQUE DE CAXIAS, 789 – CENTRO - Fone - (49) 3344-8500 – Fax (49) 3344-8560.
89.990-000 – SÃO LOURENÇO DO OESTE – SANTA CATARINA
CNPJ – 83.021.873/0001-08 – www.saolourenco.sc.gov.br

PORTARIA Nº 1.496, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

Publicação Nº 7710324

Município de São Lourenço do Oeste
Estado de Santa Catarina

PORTARIA Nº 1.496, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:

Art.1° Conceder férias ao servidor público municipais **RUBENS VAZ DE OLIVEIRA,** matrícula nº 6795/1, ocupante do cargo de **AGENTE DE CONST. E MANUT. DE OBRAS PUBLICAS,** carga horária 40 (quarenta) horas semanais, no período de 01 a 30 de dezembro 2025, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento Municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 30 de outubro de 2025.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC
Dia: 31/102025

Eneia Paula Ranzan
Analista Administrativo
Matricula:6381/1

PORTARIA Nº 1.497, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

Publicação Nº 7710468

Município de São Lourenço do Oeste
Estado de Santa Catarina

PORTARIA Nº 1.497, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os incisos VII e IX do artigo 55 da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o que dispõe os incisos I e II do Art. 83 da Lei Complementar nº 118 de 23 de junho de 2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.067 de 29 de junho de 2010,

CONSIDERANDO o Memorando 7.490/2025 recebido via Sistema 1 DOC.

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Servidora Pública Municipal **ROBERTA BURATTO BOTTEGA**, ocupante do cargo efetivo de **TECNICO EM SAUDE BUCAL**, matrícula nº 1984/2, carga horária 40 (quarenta) horas semanais, **Gratificação por Grau de Instrução de 10%** (dez por cento), incidente sobre o seu vencimento, por ter apresentado **Certificado de Conclusão de Graduação,** a partir de 01 de novembro de 2025.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento Municipal em Execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 30 de outubro de 2025.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC
Dia: 31/102025

Eneia Paula Ranzan
Analista Administrativo
Matricula:6381/1

RUA DUQUE DE CAXIAS, 789 – CENTRO - Fone - (49) 3344-8500 – Fax (49) 3344-8560.
89.990-000 – SÃO LOURENÇO DO OESTE – SANTA CATARINA
CNPJ – 83.021.873/0001-08 – www.saolourenco.sc.gov.br

PORTARIA Nº 1488, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

Publicação Nº 7709146

Município de São Lourenço do Oeste
Estado de Santa Catarina

PORTARIA Nº 1488, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX da Lei Orgânica do Município, com base no artigo 10, § 1º e 2º da Lei Complementar nº 367/2025 e de acordo com o Edital de Progressão por Cursos de Aperfeiçoamento nº 01.1/2025,

RESOLVE:

Art.1º Conceder, **Progressão por cursos de Aperfeiçoamento**, nos termos do artigo 10, § 1º e 2º da Lei Complementar nº 367/2025, aos professores abaixo relacionados, a partir de 1º de novembro de 2025.

Nº	NOME	MATRICULA	NIVEL/REFRENCIA ATUAL	PROGRESSÃO NIVEL/REFERENCIA
1	EDINA ADRIANA BASTEZINI	1393/1	2G/1	2H/1
2	EDRIANE SANDRA BRAZZO	6414/4	2D/1	2E/1
3	ELENIR ALTENHOFEN	1395/1	2G/1	2H/1
4	ELIANE APARECIDA BRAZZO SZCZEPKOVSKI	1596/4	2D/1	2E/1
5	ELIANE CADORE SPEROTTO	1422/2	2F/1	2G/1
6	ELIANE LUCI DA CRUZ	3021/1	2D/1	2E/1
7	ELIDIANE MOSCHEN VANIN CEREZOLLI	1674/3	2D/1	2E/1
8	ELISABETH DE OLIVEIRA D AVILA	967/5	2B/1	2C/1
9	ELIZANGELA ORBEN DOS SANTOS	1748/2	2E/1	2F/1
10	ELIZETE BOTTIN CARVALHO	3516/5	2A/1	2B/1
11	EMANOELLE FAVRETTO	266/2	2F/1	2G/1
12	EVA REJANE DE NEZ MORES	3520/2	2A/1	2B/1
13	EVERLISE DOS SANTOS	3196/6	2B/1	2C/1
14	FRANCIELE APARECIDA SAQUETI LECCA	3537/4	2B/1	2C/1
15	FRANCIELI ALVES DE ANDRADE	362/3	2F/1	2G/1
16	FRANCIELI CUNICO RHODEN	1964/2	2C/1	2D/1
17	FRANCIELI GONÇALVES DO NASCIMENTO	3069/4	2B/1	2C/1

18	FRANCIELI MARIA VARELA PANDINI	3051/5	2C/1	2D/1

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em Execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 30 de outubro de 2025.

Publicado no DOM/SC
Dia: 31/10/2025

Eneia Paula Ranzan
Analista Administrativo
Matrícula nº 1690/01

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1489, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

Publicação Nº 7709072

Município de São Lourenço do Oeste
Estado de Santa Catarina

PORTARIA Nº 1489, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX da Lei Orgânica do Município, com base no artigo 10, § 1º e 2º da Lei Complementar nº 90/2007 e de acordo com o Edital de Progressão por Cursos de Aperfeiçoamento nº 01.1/2025,

RESOLVE:

Art.1º Conceder, **Progressão por cursos de Aperfeiçoamento**, nos termos do artigo 10, § 1º e 2º da Lei Complementar nº 90/2007, aos professores abaixo relacionados, a partir de 1º de novembro de 2025.

Nº	NOME	MATRICULA	NIVEL/REFRENCIA ATUAL	PROGRESSÃO NIVEL/REFERENCIA
1	GENILSE DA SILVA COSTA	3258/1	3C/1	3D/1
2	GENILSE FOPPA ROMAN	3031/1	2D/1	2E/1
3	GICELI BASTEZINI	1484/14	2B/1	2C/1
4	GUERTA SALETE BECK	1885/8	2C/1	2D/1
5	HALANNA GALIAZZI MIGLORINI	3022/1	2D/1	2E/1
6	HIVANIA ASOLINI DE ALMEIDA TAVELLA	1389/1	2G/1	2H/1
7	INELI SALETE LAGNI SZADY	3028/1	2D/1	2E/1
8	ISAURA SIVIERO DIESEL	262/12	2A/1	2B/1
9	IVANETE FERREIRA BOITO	3494/1	2B/1	2C/1
10	IVETE BERTOTO	3661/1	2B/1	2C/1
11	IVETE PERES MARTINELLO	1883/4	2D/1	2E/1
12	IVONE CHRIST	1938/5	2D/1	2E/1
13	IVONE GORETTI BONFIM DA LUZ	2014/2	2D/1	2E/1
14	JAQUILINE DE MELO	6415/7	2D/1	2E/1
15	JESSICA PEYROT DOS SANTOS	3264/8	2A/1	2B/1
16	JOCE MARE TEZZA	912/3	2D/1	2E/1
17	JOSÉ LUIZ PANDINI	1415/5	2D/1	2E/1
18	JOSIANE CARLA KOTZ PERON	151/1	2G/1	2H/1
19	JUCELIANE COLLA	3032/1	2D/1	2E/1
20	JULIANA WERLE GUARDA	3498/6	2A/1	2B/1
21	JULIANE BEAL CASAGRANDE	955/2	2E/1	2F/1

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em Execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RUA DUQUE DE CAXIAS, 789 – CENTRO - Fone - (49) 3344-8500 – Fax (49) 3344-8560.
89.990-000 – SÃO LOURENÇO DO OESTE – SANTA CATARINA
CNPJ – 83.021.873/0001-08 – www.saolourenco.sc.gov.br

Município de São Lourenço do Oeste
Estado de Santa Catarina

São Lourenço do Oeste - SC, 30 de outubro de 2025.

Publicado no DOM/SC
Dia: 31/10/2025

Eneia Paula Ranzan
Analista Administrativo
Matrícula nº 1690/01

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1490, DE OUTUBRO DE 2025

Publicação Nº 7709088

Município de São Lourenço do Oeste
Estado de Santa Catarina

PORTARIA Nº 1490, DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX da Lei Orgânica do Município, com base no artigo 10, § 1º e 2º da Lei Complementar nº 367/2025 e de acordo com o Edital de Progressão por Cursos de Aperfeiçoamento nº 01.1/2025,

RESOLVE:

Art.1º Conceder, **Progressão por cursos de Aperfeiçoamento**, nos termos do artigo 10, § 1º e 2º da Lei Complementar nº 367/2025, aos professores abaixo relacionados, a partir de 1º de novembro de 2025.

Nº	NOME	MATRICULA	NIVEL/REFRENCIA ATUAL	PROGRESSÃO NIVEL/REFERENCIA
1	KACIANE BACH	1950/7	2B/1	2C/1
2	KATIA COMIN BEGNINI	3278/7	2A/1	2B/1
3	KEILI DE FATIMA GOMES	3165/6	2C/1	2D/1
4	KELI CRISTINA DOLENKEI	3660/1	2B/1	2C/1
5	KELIN KATIA KOLLING	3341/1	2C/1	2D/1
6	KERLY CRITINA CATANI HIPPLER	6618/4	2D/1	2E/1
7	LAYS MAYARA MILAN	1965/2	2D/1	2E/1
8	LEOMAR TEREZINHA DE OLIVEIRA SILVA	3016/1	2D/1	2E/1
9	LEONDINA MARIA ALVES DE OLIVEIRA	3403/1	2B/1	2C/1
10	LIGIA APARECIDA DE CARVALHO	107/4	2D/1	2E/1
11	LILVANA FERNANDA MERIGO	349/3	2F/1	2G/1
12	LOURDES HELENA GALEAZZI	1396/2	2E/1	2F/1
13	LORECI BRUM BERGONSI	3509/5	2A/1	2B/1
14	LUANA MURARO	3116/7	2B/1	2C/1
15	LUCIANE DETONI	3023/1	2D/1	2E/1
16	LUCIANI CAPELIN	3083/4	3C/1	3D/1

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em Execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de São Lourenço do Oeste
Estado de Santa Catarina

São Lourenço do Oeste - SC, 30 de outubro de 2025.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC
Dia: 31/10/2025

Eneia Paula Ranzan
Analista Administrativo
Matrícula nº 1690/01

PORTARIA Nº 1491, DE OUTUBRO DE 2025

Publicação Nº 7709099

Município de São Lourenço do Oeste
Estado de Santa Catarina

PORTARIA Nº 1491, DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX da Lei Orgânica do Município, com base no artigo 10, § 1º e 2º da Lei Complementar nº 367/2025 e de acordo com o Edital de Progressão por Cursos de Aperfeiçoamento nº 01.1/2025,

RESOLVE:

rt.1º Conceder, **Progressão por cursos de Aperfeiçoamento**, nos termos do artigo 10, § 1º e 2º da Lei Complementar nº 367/2025, aos professores abaixo relacionados, a partir de 1º de novembro de 2025.

Nº	NOME	MATRICULA	NIVEL/REFRENCIA ATUAL	PROGRESSÃO NIVEL/REFERENCIA
1	MARCELO IVAN FLORES	3344/5	2B/1	2C/1
2	MARCIO PIACESKI	3659/1	2B/1	2C/1
3	MARCIO POSSAMAI DELLA	3131/10	2B/1	2C/1
4	MARIA HELENA SULDOWSKI DARIO	1671/3	2B/1	2C/1
5	MARIANA GOMES	1903/4	2C/1	2D/1
6	MARILEI CRISTIANE DOS SANTOS BOARETTO	3112/4	2C/1	2D/1
7	MARILEIA DAS GRAÇAS BENEDET BOITO	1074/3	2F/1	2G/1
8	MARISA ELISEU	3114/1	2D/1	2E/1
9	MARIZA HELENA RAMBO	4/4	2C/1	2D/1
10	MARIZETE APARECIDA RICARDI	1956/4	2D/1	2E/1
11	MARLI APARECIDA BAGIO PARISOTO	345/1	2I/1	2J/1
12	MICHELLE VALDUGA AVER	1587/10	2D/1	2E/1
13	MONICA LAGO	3197/5	2C/1	2D/1
14	NEIVA RAVARENA DEON	1687/2	2E/1	2F/1
15	NEUZA APARECIDA DOS SANTOS CESCA	1423/4	2C/1	2D/1
16	NEUZA VALMOR MACHADO	1894/3	2D/1	2E/1
17	NILZA MARIA LAZZAROTTO	1479/6	2E/1	2F/1
18	NOEMI WOLOSZYN CHAVES	1609/12	2D/1	2E/1

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em Execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 30 de outubro de 2025.

Publicado no DOM/SC
Dia: 31/10/2025

Eneia Paula Ranzan
Analista Administrativo
Matrícula nº 1690/01

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1492, DE OUTUBRO DE 2025

Publicação Nº 7709130

Município de São Lourenço do Oeste
Estado de Santa Catarina

PORTARIA Nº 1492, DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX da Lei Orgânica do Município, com base no artigo 10, § 1º e 2º da Lei Complementar nº 367/2025 e de acordo com o Edital de Progressão por Cursos de Aperfeiçoamento nº 01.1/2025,

RESOLVE:

Art.1º Conceder, **Progressão por cursos de Aperfeiçoamento**, nos termos do artigo 10, § 1º e 2º da Lei Complementar nº 367/2025, aos professores abaixo relacionados, a partir de 1º de novembro de 2025.

Nº	NOME	MATRICULA	NIVEL/REFRENCIA ATUAL	PROGRESSÃO NIVEL/REFERENCIA
1	PAMELA BONKEVITCH	3599-03	2B/1	2C/1
2	PATRÍCIA S. WESOLOVSKI	3341/1	2C/1	2D/1
3	PRICILA KATIA FURLAN PERAZOLI	3086/2	3B/1	3C/1
4	PRISCILA FANTE SZADY	3517/3	2A/1	2B/1
5	RAQUEL AVILA	3506/3	2B/1	2C/1
6	RAQUEL ROVARIS	3553-01	2B/1	2C/1
7	REGIANE TRENTO HENRIQUE	285/2	2F/1	2G/1
8	RENATO CAVASINI	3401/1	4B/1	4C/1
9	ROSANA BITTENCOURT	344/5	2D/1	2E/1
10	ROSANA COSTA FAITÃO	1451/4	2E/1	2F/1
11	ROSELI ORLANDI	3350/3	2A/1	2B/1
12	ROSEMARY TEREZINHA SARTOR LEINDECKER	1400/1	2G/1	2H/1
13	ROSINEI PEDROTTI FERRARI	3061/2	2C/1	2D/1
14	ROSI CHRISTINI CABERLON FURLAN	1383/5	2D/1	2E/1
15	ROSI MARI BRANDALIZE DE MIRANDA	1954/2	2D/1	2E/1
16	ROZIMERI APARECIDA BERNARDELLI	3566/1	2B/1	2C/1
17	RUBIA JULIETI CAMBRUZZI SMANIOTTO	3133/3	2C/1	2D/1
18	SANDERLEIA PORTALUPPI GARBIN	1701/2	2F/1	2G/1
19	SANDRA MARI NICOLETTI PEDERSSETTI	6353/3	2F/1	2G/1
20	SILVANE TURMINA CISLAGHI	3892/1	2A/1	2B/1

21	SIRLEI TOMAZI CATANI	6313/3	2E/1	2F/1
22	SOLANGE FRANZOSI	3043/6	2A/1	2B/1
23	SOLANGE NATALINA BOESING CRESTANI	3295/7	3B/1	3C/1
24	SÔNIA PIRES SEITHER	3019/1	2D/1	2E/1
25	SONIA TEREZINHA COSTA	1309/8	2C/1	2D/1

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em Execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 30 de outubro de 2025.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC
Dia: 31/10/2025

Eneia Paula Ranzan
Analista Administrativo
Matrícula nº 1690/01

PORTARIA Nº 1493, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

Publicação Nº 7709466

Município de São Lourenço do Oeste
Estado de Santa Catarina

PORTARIA Nº 1493, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX da Lei Orgânica do Município, com base no artigo 10, § 1º e 2º da Lei Complementar nº 367/2025 e de acordo com o Edital de Progressão por Cursos de Aperfeiçoamento nº 01.1/2025,

RESOLVE:

Art.1º Conceder, **Progressão por cursos de Aperfeiçoamento**, nos termos do artigo 10, § 1º e 2º da Lei Complementar nº 367/2025, aos professores abaixo relacionados, a partir de 1º de novembro de 2025.

Nº	NOME	MATRICULA	NIVEL/REFRENCIA ATUAL	PROGRESSÃO NIVEL/REFERENCIA
1	TAIS ABATTI	3893/1	2A/1	2B/1
2	TANIA MARA WAGNER MURARO	3121/1	2C/1	2D/1
3	TATIANE MARA BENCKE	1957/11	2A/1	2B/1
4	TEREZINHA IVETE COSTA MADRUGA	3664/1	2B/1	2C/1
5	TIAGO CARNEIRO DE ALMEIDA	3200/2	2B/1	2C/1
6	UILSON MACHADO	141/1	2G/1	2H/1
7	VALDIR CASTANHETTI	286/6	2E/1	2F/1
8	VICTOR HUGO CARVALHO MENECES	3402/1	2B/1	2C/1
9	WAGNER BALDIN	2013/3	2D/1	2E/1
10	WALQUIRIA PORN	1096/9	2A/1	2B/1
11	ZELENIR CÁTIA DE MENEZES	3667/1	2B/1	2C/1

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em Execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 30 de outubro de 2025.

Publicado no DOM/SC
Dia: 31/10/2025

Eneia Paula Ranzan
Analista Administrativo
Matrícula nº 1690/01

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal

RUA DUQUE DE CAXIAS, 789 – CENTRO - Fone - (49) 3344-8500 – Fax (49) 3344-8560.
89.990-000 – SÃO LOURENÇO DO OESTE – SANTA CATARINA
CNPJ – 83.021.873/0001-08 – www.saolourenco.sc.gov.br



Município de São Lourenço do Oeste
Estado de Santa Catarina

RUA DUQUE DE CAXIAS, 789 – CENTRO - Fone - (49) 3344-8500 – Fax (49) 3344-8560.
89.990-000 – SÃO LOURENÇO DO OESTE – SANTA CATARINA
CNPJ – 83.021.873/0001-08 – www.saolourenco.sc.gov.br

São Miguel do Oeste

PREFEITURA

1_RETIFICACAO_AO_EDITAL_LICENCA_PREMIO_EDUCACAO_PARA_2026

Publicação Nº 7711123

EDITAL Nº 001/2025
PROCESSO PARA CONCESSÃO DE LICENÇAS-PRÊMIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1ª RETIFICAÇÃO

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso da competência que lhe confere o inciso IV, do art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega à Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, todos do art. 72, da Lei Orgânica Municipal, torna pública a RETIFICAÇÃO ao Edital do Processo para Concessão de Concessão de Licenças-Prêmio, PARA ALTERAR O DIA E HORÁRIO DAS ESCOLHAS, nos moldes que segue:

ONDE SE LÊ:

10. DA CONVOCAÇÃO PARA ESCOLHA
10.1- Os candidatos classificados deverão comparecer no Auditório da Secretaria Municipal de Educação, localizado na Rua Sete de Setembro, 2045, Centro, São Miguel do Oeste para escolha de datas de gozo da Licença-Prêmio.
10.2- A data e horário de escolha será de acordo com a tabela abaixo:

Agente de Limpeza e Serviços Gerais e Merendeiras	18/12/2025	8h00min
Coordenador Pedagógico	18/12/2025	8h15min
Professor de Disciplinas Específicas	18/12/2025	8h30min
Professor de Educação Infantil	18/12/2025	9h00min
Professor de Ensino Fundamental Anos Iniciais	18/12/2025	9h45min
Auxiliar de creche	18/12/2025	10h15min

LEIA-SE:

11. DA CONVOCAÇÃO PARA ESCOLHA
10.1- Os candidatos classificados deverão comparecer no Auditório da Secretaria Municipal de Educação, localizado na Rua Sete de Setembro, 2045, Centro, São Miguel do Oeste para escolha de datas de gozo da Licença-Prêmio.
10.2- A data e horário de escolha será de acordo com a tabela abaixo:

Agente de Limpeza e Serviços Gerais e Merendeiras	16/12/2025	8h00min
Auxiliar de Creche	16/12/2025	8h15min
Professor de Disciplinas Específicas	16/12/2025	8h30min
Professor de Educação Infantil	16/12/2025	9h00min
Professor de Ensino Fundamental Anos Iniciais	16/12/2025	9h45min
Coordenador Pedagógico	16/12/2025	10h15min

As demais disposições do Edital de Processo para Concessão de Concessão de Licenças-Prêmio para o ano de 2026, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, permanecem inalteradas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE – SC,

Em 30 de outubro de 2025.

(Assinatura Digital)
SANDRA REGINA CARDOSO
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

[Assinatura Digital) Abigail Lais Folmer Rochenbach Técnico Administrativo	(Assinatura Digital) Rosilene Buttini Técnico Administrativo	(Assinatura Digital) Tania Regina Balke Técnico Administrativo

ANEXO II

CRONOGRAMA

EVENTO	DATA	OBSERVAÇÕES
Publicação do Edital	10/09/2025	Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina (https://www.diariomunicipal.sc.gov.b) e no Site Oficial da Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste (https://www.saomiguel.sc.gov.br)
Impugnação do Edital	11/09/2025 a 12/09/2025	Pelo sistema 1DOC, até às 17h15min do último dia
Inscrições	16/09/2025 a 24/10/2025	Pelo sistema 1DOC, até às 17h15min do último dia
Publicação do Resultado Provisório	18/11/2025	Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina (https://www.diariomunicipal.sc.gov.b) e no Site Oficial da Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste (https://www.saomiguel.sc.gov.br)
Prazo de interposição de recurso, somente em face do Resultado provisório.	19/11/2025 a 21/11/2025	Pelo sistema 1DOC, até as 17h15min do último dia
Publicação do Resultado Final	26/11/2025	Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina (https://www.diariomunicipal.sc.gov.b) e no Site Oficial da Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste (https://www.saomiguel.sc.gov.br)
Publicação da homologação	28/11/2025	Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina (https://www.diariomunicipal.sc.gov.b) e no Site Oficial da Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste (https://www.saomiguel.sc.gov.br)
Escolha de datas	16/12/2025	Auditório da Secretaria Municipal de Educação, São Miguel do Oeste.

EDITAL_LICENCA_PREMIO_EDUCACAO_PARA_2026_RETIFICADO

Publicação Nº 7711126

EDITAL Nº 001/2025
PROCESSO PARA CONCESSÃO DE LICENÇAS-PRÊMIO - RETIFICADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ABRE INSCRIÇÕES E FIXA CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO DE LICENÇAS-PRÊMIO PARA OS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA O ANO DE 2026.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso da competência que lhe confere o inciso IV, do art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega à Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, todos do art. 72, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar a concessão das licenças-prêmio para os servidores da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO as disposições da Seção VII e do artigo 108 da Lei Complementar Municipal 009/2012.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1- O Processo será acompanhado pela Comissão legalmente constituída por meio da Portaria SAGP/DDP n° 1898/2025, formada pelas servidoras: Abigail Laís Folmer Rochenbach, matrícula funcional n. 2208691, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, Rosilene Buttini, matrícula funcional n. 2171821, ocupante do cargo de Técnico Administrativo e Tania Regina Balke, matrícula funcional n. 7031922, ocupante do cargo de Técnico Administrativo.
1.2- Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito.
1.3- Os casos omissos neste Edital serão analisados, apreciados e deliberados pela Comissão e pela Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas.
1.4- O presente edital estará disponível no Site Oficial da Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste (www.saomiguel.sc.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina (https://www.diariomunicipal.sc.gov.br).
1.5- A inscrição neste Processo implicará, desde logo, na ciência e aceitação pelo servidor das condições estabelecidas neste edital, sendo de responsabilidade do servidor certificar-se que possui todas as condições e pré-requisitos para realizar a inscrição.

2. DOS RECURSOS QUANTO AO EDITAL DE ABERTURA

2.1- Será aceita impugnação contra o presente Edital, caso apresente itens com ilegalidade, omissão ou contradição.

2.2- Para requerer a impugnação, o impugnante deverá protocolar o recurso no Setor de Atendimento da Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste, ou através do site, no prazo constante no anexo II.
2.3- O impugnante deverá, necessariamente, indicar o item ou subitem que será objeto de impugnação.

2.4- Não caberá recurso administrativo contra a decisão acerca da impugnação.
2.5- No caso de deferimento do recurso, a Comissão juntamente com a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas procederá à retificação do Edital e a versão definitiva será publicada integralmente no Site Oficial da Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste (https://www.sao-miguel.sc.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina (https://www.diariomunicipal.sc.gov.br), na data provável estabelecida no cronograma constante do anexo II.

3. DAS VAGAS

3.1- A Administração Municipal concederá licenças-prêmio mensalmente para:

I. 05 (cinco) Professores de Educação Infantil;
II. 01 (um) Professor de Ensino Fundamental Anos Iniciais;
III. 02 (dois) Auxiliares de Creche;
IV. 01 (um) Agente de Limpeza e Serviços Gerais;
V. 01 (uma) Merendeira;
VI. 01 (um) Professor de Disciplina Específica, sendo por cargo;
VII. 02 (dois) Coordenadores Pedagógicos.

Paragrafo Único. Os professores de disciplinas específicas poderão requerer o gozo da licença-prêmio, no entanto, somente poderão dela usufruir se houver disponibilidade de contratação de professor substituto.

4. DO CRONOGRAMA
4.1- Será concedida licença-prêmio ao servidor municipal da Secretaria Municipal de Educação dos cargos de Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental (Anos Iniciais), Professor de Disciplinas Específicas, Auxiliar de Creche e Coordenador Pedagógico, sendo obrigatório o gozo de todos os dias programados, conforme tabela:

Mês	Início	Término
Fevereiro	23/02/2026	24/03/2026
Março	25/03/2026	23/04/2026
Abril	27/04/2026	26/05/2026
Maio	27/05/2026	25/06/2026
Junho	29/06/2026	28/07/2026
Agosto	03/08/2026	01/09/2026
Setembro	02/09/2026	01/10/2026
Outubro	05/10/2026	03/11/2026
Novembro	04/11/2026	03/12/2026

4.2- Poderá ser concedido mais de 30 dias de licença-prêmio aos professores de disciplinas específicas, respeitando os dias especificados na tabela do item 4.1 e em meses consecutivos.
4.3- Será concedida licença-prêmio ao servidor municipal da Secretaria Municipal de Educação ocupante dos cargos de Agente de Limpeza e de Serviços Gerais e Merendeiras, sendo obrigatório o gozo de todos os dias programados, conforme tabela:

Mês	Início	Término
Fevereiro	23/02/2026	24/03/2026
Março	25/03/2026	23/04/2026
Abril	27/04/2026	26/05/2026
Maio	27/05/2026	25/06/2026
Junho	29/06/2026	28/07/2026
Julho	29/07/2026	27/08/2026
Agosto	31/08/2026	29/09/2026
Setembro	30/09/2026	29/10/2026
Outubro	03/11/2026	02/12/2026

4.4- Para os servidores que possuírem direito a quantidade inferior a 30 (trinta) dias de licença-prêmio, poderá ser concedido o total de dias a que tiver direito, respeitada a data de início ou término constante nas tabelas dos itens 4.1 ou 4.3.

5. REQUISITO

5.1- Possuir direito ao gozo da licença-prêmio, comprovado por meio de portaria expedida pela Secretaria Adjunta de Gestão de Pessoas até o último dia de inscrição estabelecido no cronograma constante no Anexo II do presente Edital.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1- As inscrições deverão ser realizadas em formulário padrão, constante no Anexo I deste edital.

6.2- As inscrições deverão ser realizadas no período estabelecido no cronograma constante do Anexo II deste edital.

6.3- Os formulários de inscrição deverão ser encaminhados pelo sistema 1DOC para o organograma do Departamento de Desenvolvimento de Pessoas, em formato PDF e assinado, sendo de responsabilidade do servidor verificar o correto preenchimento e encaminhamento.

7. DA CLASSIFICAÇÃO
7.1- A classificação será constituída da seguinte forma:
I - Análise dos dias a que o servidor tenha direito, sendo computado 1,0 (um) ponto para cada dia;

II – Havendo empate no critério anterior, terá preferência o candidato com o maior tempo de serviço prestado para o município de São Miguel do Oeste, somente no atual vínculo efetivo, sendo computado 1,0 (um) ponto a cada período de 12 (doze) meses de efetivo exercício, até 31 de agosto de 2025;

III – Permanecendo o empate, será considerado como critério para o desempate a maior idade;

7.2 - O período de gozo requerido por meio do Edital 001/2024, ou por outros memorandos, e que ainda não foi usufruído até a publicação do presente edital, não será computado para fins de classificação, conforme estabelecido no item I.

8. DO RESULTADO PROVISÓRIO E RECURSO
8.1- O resultado provisório deste Processo será publicado na data provável constante no Anexo II deste Edital, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (https://www.diariomunicipal.sc.gov.br) e no site Oficial da Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste (www.saomiguel.sc.gov.br).

8.2- O servidor que desejar interpor recursos contra o resultado provisório disporá de dois dias para fazê-lo, a contar do dia subsequente ao da divulgação do resultado, e deverá encaminhar o recurso pelo sistema 1DOC, para o organograma do Departamento de Desenvolvimento de Pessoas, no horário das 07h45min do primeiro dia às 17h15min do último dia, ininterruptamente.

8.3- O servidor deverá ser claro, consistente e objetivo em seu recurso. Recursos intempestivos ou extemporâneos não serão reconhecidos.

8.4- Não será reconhecido recurso interposto de forma coletiva, sem a devida fundamentação ou referente a outros servidores.

9. DO RESULTADO FINAL
9.1- Após o julgamento dos recursos interpostos contra o resultado provisório deste Processo Seletivo Simplificado, será divulgado o resultado final, na data provável constante no anexo II.

9.2- Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de recursos contra o resultado final deste Processo Seletivo Simplificado.

10. DA CONVOCAÇÃO PARA ESCOLHA**
10.1- Os candidatos classificados deverão comparecer no Auditório da Secretaria Municipal de Educação, localizado na Rua Sete de Setembro, 2045, Centro, São Miguel do Oeste para escolha de datas de gozo da Licença-Prêmio.

10.2- A data e horário de escolha será de acordo com a tabela abaixo:

Agente de Limpeza e Serviços Gerais e Merendeiras	16/12/2025*	8h00min
Auxiliar de Creche	16/12/2025	8h15min*
Professor de Disciplinas Específicas	16/12/2025*	8h30min
Professor de Educação Infantil	16/12/2025*	9h00min
Professor de Ensino Fundamental Anos Iniciais	16/12/2025*	9h45min
Coordenador Pedagógico	16/12/2025*	10h15min*

* Conforme 1ª Retificação ao Edital.

10.3- As vagas serão preenchidas observando-se, rigorosamente, a ordem de classificação.

10.4- O servidor poderá ser representado, no ato da escolha, por procurador investido por instrumento de procuração original, não sendo necessário que o documento esteja com firma reconhecida em Cartório.

10.5- O não comparecimento do servidor na data, local e horário estabelecidos pela presente convocação, até o número de vagas disponibilizado no dia da escolha, ensejará sua desistência tácita.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS
11.1- Fica a Secretaria de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas, autorizada, quando o gasto com pessoal atingir o limite prudencial estabelecido na Lei Complementar n. 101/2000 (LRF), por ato próprio, suspender a concessão das licenças-prêmio.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE – SC,

Em, 09 de setembro de 2025.

(Assinatura Digital)

SANDRA REGINA CARDOSO
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

(Assinatura Digital) Abigail Lais Folmer Rochenbach Técnico Administrativo	(Assinatura Digital) Rosilene Buttini Técnico Administrativo	(Assinatura Digital) Tania Regina Balke Técnico Administrativo

ANEXO I

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas
Departamento de Desenvolvimento de Pessoas

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA GOZO DE LICENÇA-PRÊMIO 2026

Dados Pessoais		
Nome:		
Data de Nascimento:	Telefone:	
Local de Atuação:		
Cargo		
Agente de Limpeza de Serviços Gerais		( )
Auxiliar de Creche		( )
Coordenador Pedagógico		( )
Merendeira		( )
Professor de disciplina Específica	Disciplina _____	( )
Professor de Educação Infantil		( )
Professor de Ensino Fundamental - Anos iniciais		( )

Assinatura do servidor

São Miguel do Oeste, _____ de _____ de 2025.

ANEXO II

CRONOGRAMA

EVENTO	DATA	OBSERVAÇÕES
Publicação do Edital	10/09/2025	Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina (https://www.diariomunicipal.sc.gov.b) e no Site Oficial da Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste (https://www.saomiguel.sc.gov.br)
Impugnação do Edital	11/09/2025 a 12/09/2025	Pelo sistema 1DOC, até às 17h15min do último dia
Inscrições	16/09/2025 a 24/10/2025	Pelo sistema 1DOC, até às 17h15min do último dia
Publicação do Resultado Provisório	18/11/2025	Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina (https://www.diariomunicipal.sc.gov.b) e no Site Oficial da Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste (https://www.saomiguel.sc.gov.br)
Prazo de interposição de recurso, somente em face do Resultado provisório.	19/11/2025 a 21/11/2025	Pelo sistema 1DOC, até as 17h15min do último dia
Publicação do Resultado Final	26/11/2025	Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina (https://www.diariomunicipal.sc.gov.b) e no Site Oficial da Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste (https://www.saomiguel.sc.gov.br)
Publicação da homologação	28/11/2025	Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina (https://www.diariomunicipal.sc.gov.b) e no Site Oficial da Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste (https://www.saomiguel.sc.gov.br)
Escolha de datas	16/12/2025	Auditório da Secretaria Municipal de Educação, São Miguel do Oeste.

* Conforme 1ª Retificação ao Edital.

PORT_2248_ROSANI_CESCON_REVOGAR_PORTARIA_2054_2025

Publicação Nº 7710035

PORTARIA SAGP/DDP Nº 2248/2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega à Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, todos do art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando a Portaria SAGP/DP n. 2054/2025;

Considerando as informações do Memorando 35.957/2025 e a determinação para revogação da portaria supramencionada.

RESOLVE:
Art.1º REVOGAR a Portaria SAGP/DDP n. 2054/2025, de 30 de setembro de 2025, que indeferiu a concessão do direito da 2ª (segunda) Licença-Prêmio da servidora pública municipal efetiva ROSANI CESCON, ocupante do cargo de Professor, na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o disposto no artigo 108, § 1º, inciso III, da Lei Complementar 009/2012, Estatuto dos Servidores, correspondente ao período de 04 de fevereiro de 2019 a 26 de setembro de 2025.

Art.2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 30 de outubro de 2025.

[assinado digitalmente]
SANDRA REGINA CARDOSO
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Abigail Laís Folmer Rochenbach
Técnico Administrativo

PORT_2250_DEBORA_CALZA_NOMEAR_EFETIVO_ENFERMEIRO

Publicação Nº 7710065

PORTARIA SAGP/DDP Nº 2250/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das competências que lhe conferem os incisos VIII e X, do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, Lei Complementar nº 009 de 02 de abril de 2012 e Lei Complementar 025/2013 de 10 de outubro de 2013, e;

Considerando que, nos termos do artigo 19, da Lei Complementar Municipal 009/2012 (Estatuto do Servidor), a nomeação é o ato pelo qual o cargo efetivo de classe inicial de carreira, ou cargo em comissão, é atribuído a uma pessoa;

Considerando o disposto no artigo 21, da LC 009/2012, que dita que a nomeação para cargo de provimento efetivo depende de prévia habilitação em concurso público de provas ou de provas e títulos, obedecidos a ordem de classificação e o prazo de validade;

Considerando o resultado final do Concurso Público Edital nº 001/2022, homologado em 21 de junho de 2022 e prorrogado pelo Decreto 10.261/2024;

Considerando que, conforme Portaria SAGP/DDP n. 2148/2025, a sevridora efetiva Jaqueline Tomiello, ocupante do cargo de Enfermeiro, foi exonerada a pedido;

Considerando o Memorando 37.472/2025, com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde para a nomeação de servidor efetivo para o cargo de Enfermeiro, em razão de vacância;

Considerando o disposto no §7º do artigo 24, da Lei Complementar Municipal 009/2012, Estatuto dos Servidores, quel dispõe que o prazo para a posse poderá ser reduzido para 15 (quinze) dias, mediante urgência de contratação, devidamente justificada pela Administração;

Considerando a aplicação dos princípios da eficiência, da continuidade do serviço público e do interesse público à Administração.

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR a senhora DEBORA CALZA, pelo Regime Estatutário, para exercer o Cargo da Categoria Funcional de Enfermeiro, com carga

horária de 40 horas semanais, com vencimento referente ao cargo, do Quadro de Pessoal Efetivo, do Município de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, com lotação no órgão central da Administração Municipal, na forma do artigo 47 da Lei Complementar 009/2012, em razão de aprovação em concurso público, conforme Edital de Concurso Público nº 001/2022, homologado em 21 de junho de 2022.

Art. 2º A posse dar-se-á nos termos do artigo 24, §7º da Lei Complementar Municipal 009/2012, Estatuto dos Servidores, e deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias contados da publicação do ato de provimento, prorrogável uma única vez por igual período, a requerimento do interessado.

Art. 3º Nos termos do artigo 25, da LCM 009/2012, a posse em cargo público dependerá de prévia inspeção médica oficial, além da apresentação de outros documentos necessários ao ingresso no serviço público municipal, não exigidos por ocasião da inscrição.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 30 de outubro de 2025.

[assinado digitalmente]
VARDELIDIO EDENILSON ZANARDI
Prefeito Municipal

[assinado digitalmente]
SANDRA REGINA CARDOSO
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Abigail Laís Folmer Rochenbach
Técnico Administrativo

RETIFICACAO_EDITAL_003_2025_ANOS_INICIAIS_E_FINAIS

Publicação Nº 7710616

MUNICÍPIO DE
SÃO MIGUEL DO OESTE

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE REMATRÍCULAS, INSCRIÇÕES E NOVAS MATRÍCULAS NO ENSINO FUNDAMENTAL -

EDITAL N° 003/2025

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, Sr. Vamilson Souza D'Espíndola, no uso de suas atribuições **TORNA PÚBLICO** aos interessados, que o Edital de Rematrículas, Inscrições e novas Matrículas do Ensino Fundamental, N° 003/2025 **sofre alteração no que se refere ao item 7 Documentação,** a saber:

Onde se lê:

7 DOCUMENTAÇÃO

7.1 A documentação exigida no ato das matrículas novas para o Ensino Fundamental - Anos Iniciais e Anos Finais:

a) Cópia da certidão de nascimento;

b) Número do Cartão SUS;

c) Declaração de situação vacinal da criança, emitida pela Secretaria de Saúde;

d) Comprovante de residência e contrato de aluguel, caso não esteja no nome do responsável (mês de setembro de 2025);

e) Cópia da identidade (RG e CPF) para os que já possuem (do aluno);

f) Cópia da identidade (RG e CPF) dos responsáveis;

g) Atestado de frequência e histórico escolar (para matrícula por transferência);

h) Documento de comprovação de restrição alimentar, laudo e exame médico;

i) Documentação de comprovação de deficiência, laudo e atestado médico;

j) Inscrição no cadastro único com número de identificação social (CADúnico/NIS);

k) Termo de autorização.

l) Ficha de informações socioeconômicas do estudante.

7.2 A Unidade Escolar é responsável pela regularidade da documentação escolar dos alunos matriculados, cabendo-lhes, também, a constante atualização dos registros.

7.3 Se no ato da matrícula o responsável legal não apresentar a documentação exigida, terá o prazo de 10 (dez) dias para fazê-lo.

7.4 Será cancelada a matrícula que for realizada com a apresentação de documentação falsa ou adulterada, ficando o responsável passível das penas que a lei determinar.

Assinado por 1 pessoa: VAMILSON SOUZA D ESPINDOLA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saomigueldooeste.1doc.com.br/verificacao/86AA-23C8-C1EC-15EA e informe o código 86AA-23C8-C1EC-15EA

MUNICÍPIO DE
SÃO MIGUEL DO OESTE

7.5 Assegurar-se-á a matrícula do aluno que não possuir certidão de nascimento, devendo a escola, de imediato, comunicar ao Conselho Tutelar para os encaminhamentos necessários.

7.6 Junto com os documentos **originais,** deverão ser apresentadas **fotocópias** que serão conferidas pelo servidor da Instituição, sendo arquivadas junto à ficha de matrícula da criança.

Leia-se:

7 DOCUMENTAÇÃO

7.1 A documentação exigida no ato das inscrições para as novas matrículas para o Ensino Fundamental - Anos Iniciais e Anos Finais:

a) Cópia da certidão de nascimento;

b) Número do Cartão SUS;

c) Declaração de situação vacinal da criança, emitida pela Secretaria de Saúde;

d) Comprovante de residência (água/energia elétrica) e contrato de aluguel, caso não esteja no nome do responsável (mês de setembro de 2025);

e) Cópia da identidade (RG e CPF) para os que já possuem (do aluno);

f) Cópia da identidade (RG e CPF) dos responsáveis;

g) Atestado de frequência e histórico escolar (para matrícula por transferência);

h) Documento de comprovação de restrição alimentar, laudo e exame médico;

i) Documentação de comprovação de deficiência, laudo e atestado médico;

j) Inscrição no cadastro único com número de identificação social (CADúnico/NIS);

k) Termo de autorização.

l) Ficha de informações socioeconômicas do estudante.

7.2 A Unidade Escolar é responsável pela regularidade da documentação escolar dos alunos matriculados, cabendo-lhes, também, a constante atualização dos registros.

7.3 É obrigatória a entrega de todos os documentos no ato da inscrição.

7.4 Será cancelada a matrícula que for realizada com a apresentação de documentação falsa ouadulterada, ficando o responsável passível das penas que a lei determinar.

7.5 Assegurar-se-á a matrícula do aluno que não possuir certidão de nascimento, devendo aescola, de imediato, comunicar ao Conselho Tutelar para os encaminhamentos necessários.

7.6 Junto com os documentos **originais,** deverão ser apresentadas **fotocópias** que serão

Assinado por 1 pessoa: VAMILSON SOUZA D ESPINDOLA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saomigueldooeste.1doc.com.br/verificacao/86AA-23C8-C1EC-15EA e informe o código 86AA-23C8-C1EC-15EA

MUNICÍPIO DE
SÃO MIGUEL DO OESTE

conferidas pelo servidor da Instituição, sendo arquivadas junto à ficha de matrícula da criança.

As demais informações constantes no referido edital permanecem inalteradas.

São Miguel do Oeste/SC, 30 de outubro de 2025.

[assinado digitalmente]
Vamilson Souza D'Espíndola
Secretário Municipal de Educação de São Miguel do Oeste

Assinado por 1 pessoa: VAMILSON SOUZA D ESPINDOLA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saomigueldooeste.1doc.com.br/verificacao/86AA-23C8-C1EC-15EA e informe o código 86AA-23C8-C1EC-15EA

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 86AA-23C8-C1EC-15EA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

VAMILSON SOUZA D ESPINDOLA (CPF 003.XXX.XXX-05) em 30/10/2025 15:29:01 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://saomigueldooeste.1doc.com.br/verificacao/86AA-23C8-C1EC-15EA

Schroeder

Prefeitura

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO N°. 001/2024-SEMASH/PMS

Publicação Nº 7710435

Convocação Processo Seletivo n°. 001/2024-SEMASH/PMS

JAIR BRIDAROLI, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR, o (a) Sr. (a) ADRIANA DA SILVA PINHEIRO DE SOUZA LIMA PAES, inscrito (a) no CPF sob n°. 033.xxx.xxx-77, aprovado (a) em 26° lugar no Processo Seletivo n°. 001/2024-SEMASH/PMS, para o cargo de ASSISTENTE SOCIAL, para assumir o respectivo cargo.

O (a) convocado (a) deve comparecer no Setor de Recursos Humanos (47 3374-6510), até as 16h30 do dia 1° de novembro de 2025, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, conforme preveem os itens 12.3 e 12.4.

Schroeder, 30 de outubro de 2025.

Jair Bridaroli
Prefeito Municipal

ADITIVO A16.2025 - I - UNIKIDS

Publicação Nº 7710147

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

TERMO ADITIVO Nº. A16/2025 – FMS
1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 13/2025 - FMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3.201, bairro centro, cidade de Schroeder (SC), neste ato representado pelo Ilmo. Prefeito Municipal, o Senhor **Jair Bridaroli**; e,

CONTRATADA: UNIKIDS FISIOTERAPIA E SAUDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 58.141.577/0001-01, estabelecida na Rua Alberto Zanella, nº. 1407, sala 02, Centro, neste Município de Schroeder, Estado de Santa Catarina, CEP: 89275-000**, doravante denominada simplesmente de CREDENCIADA, neste ato representada pela Senhora Camila Tomaselli**, inscrita no CPF sob o nº 085.037.929-66**.

Considerando o Termo de Credenciamento - Contrato Administrativo nº. 13/2025-FMS, celebrado em 8 de outubro de 2025, decorrente da Chamada Publica nº. 01/2020 – FMS, Processo nº. 73/2020 – FMS, para contratação de entidades prestadoras de serviços de assistência à saúde, modalidade ambulatorial, para *atendimento fisioterapêutico* **(FISIOTERAPIA)** do Grupo 03 – Sub Grupo 02 da Tabela Unificada do SUS/Ministério da Saúde, possibilitando continuidade do tratamento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) dos moradores do município de Schroeder, conforme edital de Chamamento Público que faz parte integrante deste instrumento como se transcrito.

Considerando que se enquadra no art. 65 §1º. da Lei 8.666/93, conforme parecer da Procuradoria Municipal.

Considerando que a empresa UNIKIDS Fisioterapia e Saúde Ltda. não dispõe de capacidade operacional para atender integralmente à demanda contratada até o término da vigência do credenciamento, conforme e-mail enviado.

Considerando o pedido da Secretaria de Saúde para supressão de valor do montante de R$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais) do montante da empresa UNIKIDS FISIOTERAPIA E SAUDE LTDA, e redistribuição de forma igualitária entre as demais clínicas credenciadas.

Considerando a aprovação do aditivo pela autoridade competente, qual seja, o Prefeito Municipal de Schroeder; em comum acordo entra as partes, CONTRATADA e CONTRATANTE, **resolve-se:**

Cláusula 1ª – A partir deste fica alterada a Cláusula Quarta "Do Valor do Contrato" no item 4.2 suprimindo o valor de R$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais**)** estabelecido no(s) contrato(s) a ser pago.

Cláusula 2ª - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 13/2025-FMS, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo com o presente instrumento de Termo Aditivo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo para que produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Schroeder (SC), 30 de outubro de 2025.
CONTRATADA:

UNIKIDS FISIOTERAPIA E SAUDE LTDA
Camila Tomaselli
CPF nº 085.037.929-66

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE SCHROEDER
Jair Bridaroli
Prefeito Municipal

T E S T E M U N H A S:

1ª _____
Nome: Vinícius Casanova de Oliveira
CPF nº. 007.455.671-18

2ª _____
Nome: Lilian Darlene Madeira de Oliveira
CPF nº. 000.971.020-59

ADITIVO A17.2025 - V - ANDREA

Publicação Nº 7710374

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

TERMO ADITIVO Nº. A17/2025 – FMS
5º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 01/2024 - FMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3.201, bairro centro, cidade de Schroeder (SC), neste ato representado pelo Ilmo. Prefeito Municipal, o Senhor **Jair Bridaroli**; e,

CONTRATADA: ANDREA GIMENEZ DE LIMA COUTO**,** inscrita no CNPJ sob o nº 13.353.114/0001-67, estabelecida na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3103, Centro, neste Município de Schroeder, Estado de Santa Catarina, CEP: 89275-000, doravante denominada simplesmente de CREDENCIADA, neste ato representada pela Senhora Andrea Gimenez de Lima Couto, inscrita no CPF sob o nº 056.130.767-90.

Considerando o Termo de Credenciamento - Contrato Administrativo nº. 01/2024- FMS, celebrado em 19 de fevereiro de 2024, decorrente da Chamada Publica nº. 01/2020 – FMS, Processo nº. 73/2020 – FMS, para contratação de entidades prestadoras de serviços de assistência à saúde, modalidade ambulatorial, para *atendimento fisioterapêutico* **(FISIOTERAPIA)** do Grupo 03 – Sub Grupo 02 da Tabela Unificada do SUS/Ministério da Saúde, possibilitando continuidade do tratamento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) dos moradores do município de Schroeder, conforme edital de Chamamento Público que faz parte integrante deste instrumento como se transcrito.

Considerando que a empresa UNIKIDS Fisioterapia e Saúde Ltda. não dispõe de capacidade operacional para atender integralmente à demanda contratada até o término da vigência do credenciamento, conforme e-mail enviado.

Considerando o pedido da Secretaria de Saúde para supressão de valor do montante de R$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais) do montante da empresa UNIKIDS FISIOTERAPIA E SAUDE LTDA, e redistribuição de forma igualitária entre as demais clínicas credenciadas.

Tendo em vista que o Município de Schroeder já possuía contrato com quatro clínicas prestadoras de serviços, propõe-se que o valor mencionado seja redistribuído de forma proporcional entre essas clínicas, resultando em um acréscimo de R$ 2.3000,00 (dois mil e trezentos reais) para cada uma das outras quatro empresas credenciadas.

Considerando que o aditivo se enquadra no art. 65 §1º. da Lei 8.666/93, conforme parecer da Procuradoria Municipal.

Considerando a aprovação do aditivo pela autoridade competente, qual seja, o Prefeito Municipal de Schroeder; em comum acordo entra as partes, CONTRATADA e CONTRATANTE, **resolve-se:**

Cláusula 1ª – A partir deste fica alterada a Cláusula Quarta "Do Valor do Contrato" no item 4.2 redistribuindo o valor **de R$** 9.200,00 (nove mil e duzentos reais) entre as outras quatro empresas credenciadas.

Cláusula 2ª - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 01/2024-FMS, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo com o presente instrumento de Termo Aditivo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo para que produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Schroeder (SC), 30 de outubro de 2025.
CONTRATADA:

ANDREA GIMENEZ DE LIMA COUTO
CPF nº 056.130.767-90

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE SCHROEDER
Jair Bridaroli
Prefeito Municipal

T E S T E M U N H A S:

1ª _____
Nome: Vinícius Casanova de Oliveira
CPF nº. 007.455.671-18

2ª _____
Nome: Lilian Darlene Madeira de Oliveira
CPF nº. 000.971.020-59

Rua: Marechal Castelo Branco, 3201 - Fone: (47) 3374-6500 – CEP: 89275-000 – SCHROEDER/SC
prefeitura@schroeder.sc.gov.br – http://www.schroeder.sc.gov.br

ADITIVO A19.2025 - XII - FISIOCORPUS

Publicação Nº 7710641

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

TERMO ADITIVO Nº. A19/2025 – FMS
12º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 61/2020 - FMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3.201, bairro centro, cidade de Schroeder (SC), neste ato representado pelo Ilmo. Prefeito Municipal, o Senhor **Jair Bridaroli**; e,

CONTRATADA: FISIOCORPUS CLÍNICA DE FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.018.190/0002-43, estabelecida na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 4548, Centro, neste Município de Schroeder, Estado de Santa Catarina, CEP: 89275-000, doravante denominada simplesmente de **CREDENCIADA**, neste ato representada pelo Senhor **Jerri Luciano Klabunde**, inscrito no CPF sob o nº 682.831.569-34.

Considerando o Termo de Credenciamento - Contrato Administrativo nº. 61/2020- FMS, celebrado em 07 de dezembro de 2020, decorrente da Chamada Publica nº. 01/2020 – FMS, Processo nº. 73/2020 – FMS, para contratação de entidades prestadoras de serviços de assistência à saúde, modalidade ambulatorial, para *atendimento fisioterapêutico* **(FISIOTERAPIA)** do Grupo 03 – Sub Grupo 02 da Tabela Unificada do SUS/Ministério da Saúde, possibilitando continuidade do tratamento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) dos moradores do município de Schroeder, conforme edital de Chamamento Público que faz parte integrante deste instrumento como se transcrito.

Considerando que a empresa UNIKIDS Fisioterapia e Saúde Ltda. não dispõe de capacidade operacional para atender integralmente à demanda contratada até o término da vigência do credenciamento, conforme e-mail enviado.

Considerando o pedido da Secretaria de Saúde para supressão de valor do montante de R$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais) do montante da empresa UNIKIDS FISIOTERAPIA E SAUDE LTDA, e redistribuição de forma igualitária entre as demais clínicas credenciadas.

Tendo em vista que o Município de Schroeder já possuía contrato com quatro clínicas prestadoras de serviços, propõe-se que o valor mencionado seja redistribuído de forma proporcional entre essas clínicas, resultando em um acréscimo de R$ 2.3000,00 (dois mil e trezentos reais) para cada uma das outras quatro empresas credenciadas.

Considerando que o aditivo se enquadra no art. 65 §1º. da Lei 8.666/93, conforme parecer da Procuradoria Municipal.

Considerando a aprovação do aditivo pela autoridade competente, qual seja, o Prefeito Municipal de Schroeder; em comum acordo entra as partes, CONTRATADA e CONTRATANTE, **resolve-se:**

Cláusula 1ª – A partir deste fica alterada a Cláusula Quarta "Do Valor do Contrato" no item 4.2 redistribuindo o valor **de R$** 9.200,00 (nove mil e duzentos reais) entre as outras quatro empresas credenciadas.

Cláusula 2ª - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 61/2020-FMS, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo com o presente instrumento de Termo Aditivo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo para que produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Schroeder (SC), 30 de outubro de 2025.

CONTRATADA:

FISIOCORPUS CLÍNICA DE FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO LTDA
Jerri Luciano Klabunde
CPF nº 682.831.569-34

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE SCHROEDER
Jair Bridaroli
Prefeito Municipal

T E S T E M U N H A S:

1ª _____
Nome: Vinícius Casanova de Oliveira
CPF nº. 007.455.671-18

2ª _____
Nome: Lilian Darlene Madeira de Oliveira
CPF nº. 000.971.020-59

ADITIVO A20.2025 - IX - LIFE

Publicação Nº 7710753

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

TERMO ADITIVO Nº. A20/2025 – FMS
9º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 05/2022 - FMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3.201, bairro centro, cidade de Schroeder (SC), neste ato representado pelo Ilmo. Prefeito Municipal, o Senhor **Jair Bridaroli**; e,

CONTRATADA: LIFE FISIOTERAPIA E PILATES LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 28.134.2270001-49, estabelecida na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 1188, Centro Leste, neste Município de Schroeder, Estado de Santa Catarina, CEP: 89275-000, doravante denominada simplesmente de CREDENCIADA, neste ato representada pela Senhora Michelle de Carvalho Malcher, inscrita no CPF sob o no 057.002.517-60.
Considerando o Termo de Credenciamento - Contrato Administrativo nº. 05/2022-FMS, celebrado em 11 de fevereiro de 2022, decorrente da Chamada Publica nº. 01/2020 – FMS, Processo nº. 73/2020 – FMS, para contratação de entidades prestadoras de serviços de assistência à saúde, modalidade ambulatorial, para *atendimento fisioterapêutico* **(FISIOTERAPIA)** do Grupo 03 – Sub Grupo 02 da Tabela Unificada do SUS/Ministério da Saúde, possibilitando continuidade do tratamento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) dos moradores do município de Schroeder, conforme edital de Chamamento Público que faz parte integrante deste instrumento como se transcrito.

Considerando que a empresa UNIKIDS Fisioterapia e Saúde Ltda. não dispõe de capacidade operacional para atender integralmente à demanda contratada até o término da vigência do credenciamento, conforme e-mail enviado.

Considerando o pedido da Secretaria de Saúde para supressão de valor do montante de R$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais) do montante da empresa UNIKIDS FISIOTERAPIA E SAUDE LTDA, e redistribuição de forma igualitária entre as demais clínicas credenciadas.

Tendo em vista que o Município de Schroeder já possuía contrato com quatro clínicas prestadoras de serviços, propõe-se que o valor mencionado seja redistribuído de forma proporcional entre essas clínicas, resultando em um acréscimo de R$ 2.3000,00 (dois mil e trezentos reais) para cada uma das outras quatro empresas credenciadas.

Considerando que o aditivo se enquadra no art. 65 §1º. da Lei 8.666/93, conforme parecer da Procuradoria Municipal.

Considerando a aprovação do aditivo pela autoridade competente, qual seja, o Prefeito Municipal de Schroeder; em comum acordo entra as partes, CONTRATADA e CONTRATANTE, **resolve-se:**

Cláusula 1ª – A partir deste fica alterada a Cláusula Quarta "Do Valor do Contrato" no item 4.2 redistribuindo o valor **de R$** 9.200,00 (nove mil e duzentos reais) entre as outras quatro empresas credenciadas.

Cláusula 2ª - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 05/2022-FMS, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo com o presente instrumento de Termo Aditivo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo para que produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Schroeder (SC), 30 de outubro de 2025.
CONTRATADA:

LIFE FISIOTERAPIA E PILATES LTDA
Michelle de Carvalho Malcher
CPF no 057.002.517-60

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE SCHROEDER
Jair Bridaroli
Prefeito Municipal

T E S T E M U N H A S:

1ª _____
Nome: Vinícius Casanova de Oliveira
CPF nº. 007.455.671-18

2ª _____
Nome: Lilian Darlene Madeira de Oliveira
CPF nº. 000.971.020-59

AVISO DE CONC 43/2025-PMS

Publicação Nº 7709292

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DED6DD577493A491F3F6A29AFB13136845C9B543

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER

AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 43/2025-PMS

Data da Sessão: 13/11/2025
Horário: 9H (horário de Brasília)
Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br
Valor total estimado da Contratação: R$ 11.124,44 (onze mil cento e vinte e quatro reais e quarenta e quatro centavos).
Critério de Julgamento: Menor Preço Global
Modo de Disputa: Aberto
Participação: Exclusiva ME/EPP/MEI
DO OBJETO: O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários), de construção de uma lixeira na E.M. Frida Hein Krause, localizada na Rua Marechal Castelo Branco, nº 8382, Bairro Bracinho, no Município de Schroeder/SC, de acordo com projetos, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos pertinentes.

JAIR BRIDAROLI
Prefeito de Schroeder

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 2/2025-FAS

Publicação Nº 7711089

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SCHROEDER

Rua Marechal Castelo Branco, 3201 - Centro - Schroeder - SC
CEP: 89275-000 CNPJ: 83.102.491/0001-09 Telefone: (47) 3374-6500

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 2/2025

Processo: 7/2025
Data Processo: 30/10/2025

Fornecedor: HOTEL RECANTO PARAISO DA SERRA LTDA
CPF/CNPJ: 11.256.645/0001-06
Endereço: MUNICIPAL CAM-450
Cidade: Campo Alegre Inscrição Estadual:

OBJETO DE COMPRA: Contratação de Hotel Fazenda que realize um Day Use para o grupo de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (CRAS). Incluso: Almoço, Lanche da Tarde, Atividades Diversas com a Equipe da Recreação (Será em média um grupo de 70 pessoas).

ITENS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
1	70,000	UN	Passeio com o grupo de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (CRAS) para um "Day Use" em um Hotel Fazenda. Incluso: Almoço, Lanche da Tarde, Atividades Diversas com a Equipe da Recreação (Será em média um grupo de 70 pessoas). Demais especificações no Termo de Referência. - Passeio com o grupo de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (CRAS) para um "Day Use" em um Hotel Fazenda. Incluso: Almoço, Lanche da Tarde, Atividades Diversas com a Equipe da Recreação (Será em média um grupo de 70 pessoas). Demais especificações no Termo de Referência.	130,00	9.100,00
				Total:	9.100,00

Pagamento: 15 DIAS APÓS RECEBIMENTO DO DOCUMENTO FISCAL

JUSTIFICATIVA:

Devido a dispensa anterior de numero 01/2025-FAS ter restado fracassada.

RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 75 da Lei 14133/2021 - É dispensável a licitação.

II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 12.343, de 2024)

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 75 da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.

Schroeder, 30 de Outubro de 2025

JAIR BRIDAROLI
Prefeito

Seara

PREFEITURA

DECRETO N° 3599

Publicação Nº 7711165

DECRETO Nº 3599, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

Abre crédito adicional suplementar pelo provável excesso de arrecadação no valor de R$ 818.651,42

O **PREFEITO DE SEARA**, Estado de Santa Catarina, e no uso de suas atribuições e nos termos inciso IV, alínea "a", do art. 4° da Lei 2301 de 17 de dezembro 2024, que Estima a Receita e Fixa a Despesa para o exercício de 2025 e com o inciso II § 1° do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o seguinte crédito adicional suplementar:
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACAO
Unidade: 003 - Gerência de Ensino Infantil em Creche
Projeto Atividade: 2225 - Ações de Manutenção da Educação Infantil em Creche
Modalidade: (118) 319000000000000000 - Aplicações diretas 99.651,42
TOTAL ..... R$ 99.651,42

Art. 2º - O crédito constante no artigo anterior será aberto por conta da seguinte fonte de recursos:
Fonte: 154070000030 - Município - FUNDEB 30,00% 99.651,42
TOTAL ..... R$ 99.651,42

Art. 3º - Fica aberto o seguinte crédito adicional suplementar:
Órgão: 20 - FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Unidade: 001 - Fundo Municipal de Esporte e Lazer
Projeto Atividade: 1128 - Construção e Melhorias de Espaços Físico para o Desporto Municipal
Modalidade: (602) 449000000000000000 - Aplicações diretas 23.000,00
TOTAL ..... R$ 23.000,00

Art. 4º - O crédito constante no artigo anterior será aberto por conta da seguinte fonte de recursos:
Fonte: 150170000000 - Município - Outros Recursos Ordinários 23.000,00
TOTAL ..... R$ 23.000,00

Art. 5º - Fica aberto o seguinte crédito adicional suplementar:
Órgão: 20 - FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Unidade: 001 - Fundo Municipal de Esporte e Lazer
Projeto Atividade: 1128 - Construção e Melhorias de Espaços Físico para o Desporto Municipal
Modalidade: (603) 449000000000000000 - Aplicações diretas 396.000,00
TOTAL ..... R$ 396.000,00

Art. 6º - O crédito constante no artigo anterior será aberto por conta da seguinte fonte de recursos:
Fonte: 170631100008 - Transf. Especial União - Emenda 202522100013 (E.A.) 396.000,00
TOTAL ..... R$ 396.000,00

Art. 7º - Fica aberto o seguinte crédito adicional suplementar:
Órgão: 07 - SECRETARIA MUN. DA AGRICULTURA E DO MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 - Departamento de Agropecuária
Projeto Atividade: 1114 - Equipamentos, Material Permanente, Máquinas e VeículosDesenvolvimento Agropecuário
Modalidade: (604) 449000000000000000 - Aplicações diretas 300.000,00
TOTAL ..... R$ 300.000,00

Art. 8º - O crédito constante no artigo anterior será aberto por conta da seguinte fonte de recursos:
Fonte: 170170000014 - Estado - Transf. Especial SCC 9914/2025 - Aquisição de Trator de Pneus 300.000,00
TOTAL ..... R$ 300.000,00

Art. 9º - O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Seara, em 30 de outubro de 2025.

GILBERTO DE MORAES GONCALVES
Prefeito

Registra-se e Publica-se
Em 30 de outubro de 2025

Cassiane Rosa
Secretário(a) de Administração

LEI Nº 2333

Publicação Nº 7710285

LEI Nº 2333, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

Declara de utilidade pública municipal a Associação Protetora e Amiga dos Animais Carentes - APAAC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município, que o Poder Legislativo aprova e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública municipal a Associação Protetora e Amiga dos Animais Carentes - APAAC, com sede na Avenida Paludo, nº 1204, bairro São João, Município de Seara, Estado de Santa Catarina, fundada em 18 de dezembro de 2020 e inscrita no CNPJ sob nº 40.916.226/0001-51.

Art. 2º À associação que trata o artigo anterior ficam assegurados todos os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 3º A associação fica obrigada a publicar até o dia 30 de abril de cada ano, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano anterior, devidamente acompanhado do demonstrativo da receita e da despesa realizadas no período.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Seara/SC, 30 de outubro de 2025

GILBERTO DE MORAES GONÇALVES
Prefeito Municipal de Seara

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS P.E Nº 005/2025 - P.L. Nº 429/2025 - CASA DA CUCA

Publicação Nº 7710345

MUNICIPIO DE SEARA

Compras e Contratos

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - (4 casas decimais)

Item Minuta(202) - Minuta Ano: 2025 Item Minuta(202) - Minuta Numero: 429 Item Minuta(202) - Código Cliente: 2197 Ano Minuta: 2025 Número Minuta: 429 Entidade: 2197 Ano: 2025 Seq. Ata Registro de Preço: 103 Código Cliente: 2197 Sequência Ata: 103 Código Único: 644161 Ata Única: 0 Somente Vencedores: 1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 103/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2025

Validade: 1 ano

Aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco , o(a) **MUNICIPIO DE SEARA**, pessoa jurídica de direito público, situado na Avenida Aníta Garibaldi - TERREO, Centro, Seara - SC, inscrito no CNPJ Nº. 83.024.505/0001-13, abaixo assinado, nos termos do artigo 40 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas para o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS da licitacao Pregão Eletrônico Nº. 5/2025, RESOLVE registrar os valores oferecidos para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E SECRETARIAS VINCULADAS AO MUNICÍPIO DE SEARA., pelo período de 1 ano, conforme consta no Anexo I do Edital da referida licitação, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes	CPF/CNPJ
CASA DA CUCA LTDA	09.037.537/0001-09

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1. **CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E SECRETARIAS VINCULADAS AO MUNICÍPIO DE SEARA.**, em um prazo que se estende até 29/10/2026 a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso do(a) MUNICIPIO DE SEARA, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: CASA DA CUCA LTDA(09.037.537/0001-09)

Sem lote

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor	
					Unitário	Total
16	BISCOITO DE AMENDOIM, COM ÓLEO DE COCO, SEM CONSERVANTES, NOVO. EMBALAGEM DE 50G, INTACTA E RESISTENTE.	Casa da Cuca	UN	760	R$ 4,9800	R$ 3.784,80
19	BISCOITO DE POLVILHO COM BATATA DOCE - INGREDIENTES: POLVILHO AZEDO, BATATA DOCE, GORDURA VEGETAL DE PALMA E SAL DO HIMALAIA. EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 25G	SELLI	UN	550	R$ 2,5900	R$ 1.424,50
22	BISCOITO DOCE SEM AÇÚCAR - AMIDO DE MILHO, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, ÓLEO DE GIRASSOL, BATATA DOCE, GORDURA VEGETAL DE PALMA, BANANA, SUCO DE MAÇÃ, TÂMARA, UVA PASSA PRETA, AMEIXA SECA CANELA EM PÓ, EMULSIFICANTE: LECITINA DE SOJA, FERMENTOS QUÍMICOS: PIROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO E BICARBONATO DE SÓDIO, ACIDULANTE: BICARBONATO DE AMÔNIO. EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 150G	SELLI	UN	230	R$ 5,8400	R$ 1.343,20
25	BISCOITO GRISSINI RUSTICO INTEGRAL GRÃOS - INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, FARINHA INTEGRAL, GORDURA DE PALMA, ÁGUA, SAL, OVO INTEGRAL PASTEURIZADO DESIDRATADO, FERMENTO BIOLÓGICO, SEMENTES DE GERGELIM, CHIA, LINHAÇA. EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 150G	Casa da Cuca	UN	220	R$ 7,3900	R$ 1.625,80
120	TORRADINHA GRÃOS E FIBRAS, PACOTE 300 GRAMAS	SELLI	PCT	250	R$ 11,5200	R$ 2.880,00
121	TORRADINHA ZERO AÇÚCAR, PACOTE COM 300 GRAMAS	SELLI	UN	250	R$ 10,6600	R$ 2.665,00
					Total do Fornecedor:	R$ 13.723,30
					Total Geral dos Itens:	R$ 13.723,30

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 1 ano, contados a partir da sua assinatura.

MUNICIPIO DE SEARA

Compras e Contratos

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - (4 casas decimais)

Item Minuta(202) - Minuta Ano: 2025 Item Minuta(202) - Minuta Numero: 429 Item Minuta(202) - Código Cliente: 2197 Ano Minuta: 2025 Número Minuta: 429 Entidade: 2197 Ano: 2025 Seq. Ata Registro de Preço: 103 Código Cliente: 2197 Sequência Ata: 103 Código Único: 644161 Ata Única: 0 Somente Vencedores: 1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 103/2025

2.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. A presente Ata de Registro de Preços será usado pelo(a) MUNICIPIO DE SEARA, que será o órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços.

3.1. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no(a) **Pregão Eletrônico Nº. 5/2025**

3.2. Em cada fornecimento de serviço(s) decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico Nº. 5/2025** e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA IV - DO PAGAMENTO

4.

4.1. Do Recurso Financeiro - As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro:

Dotação Orçamentária					
Dotação	**Órgao**	**Unidade**	**Ação**	**Elemento**	**Vínculo**
484	2	1	2203	3339030070000000000	175970000003
33	3	1	2216	3339030070000000000	150070000000
80	6	2	2232	3339030070000000000	150070000000
107	6	3	2234	3339030070000000000	150070000000
125	6	4	2233	3339030070000000000	150070000000
198	9	1	2206	3339030070000000000	150070000000
192	9	1	2205	3339030070000000000	175270050003
225	10	1	2212	3339030070000000000	150070000000
460	10	6	2264	3339030070000000000	266070000002
462	10	6	2264	3339030070000000000	266170000003
466	10	6	2268	3339030070000000000	266070000007
251	10	6	2269	3339030070000000000	150070000000
227	10	1	2301	3339030070000000000	150070000000
317	19	1	2271	3339030070000000000	150070000000
330	20	1	2278	3339030070000000000	150070000000
337	21	1	2276	3339030070000000000	150070000000
361	15	1	2280	3339030070000000000	150010021002
400	15	1	2293	3339030070000000000	160070000302
406	15	1	2296	3339030070000000000	160070000302

CLÁUSULA V - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5. Os itens licitados deverão ser entreguese dentro do mesmo período deverá estar apta a entregar o material assim que for assinado a ata de registro de preço, **independente da quantidade solicitada**.

5.1. Local de entrega:

CLÁUSULA VI - DAS PENALIDADES

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

MUNICIPIO DE SEARA

Compras e Contratos

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - (4 casas decimais)

Item Minuta(202) - Minuta Ano: 2025 Item Minuta(202) - Minuta Numero: 429 Item Minuta(202) - Código Cliente: 2197 Ano Minuta: 2025 Número Minuta: 429 Entidade: 2197 Ano: 2025 Seq. Ata Registro de Preço: 103 Código Cliente: 2197 Sequência Ata: 103 Código Único: 644161 Ata Única: 0 Somente Vencedores: 1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 103/2025

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Na aplicação das sanções serão considerados:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

O procedimento para aplicação das sanções deverá observar o previsto nos artigos 155, 156, 157 e 158 da Lei 14.133/2021 e regulamentos.

CLÁUSULA VII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7. Considerando o disposto no artigo 82, §5º, inciso IV e artigo 84 da Lei 14.133/2021, em caso de eventual prorrogação da vigência da presente ata de registros de preços, os preços poderão ser atualizados com base no acumulado do índice inflacionário INPC no período de vigência original.

7.1 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

7.2 Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da Ata de Registro de Preços, ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no artigo 75, inciso III, alínea b da Lei nº. 14.133/2021 e alterações, efetuando a compra direta, por valor não superior ao constante da Ata de Registro de Preços. Tal comprovação será feita através de tabelas oficiais e/ou cotações de mercado.

CLÁUSULA VIII - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

8.1 Pela Administração Municipal, quando:

8.1.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 A detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

8.1.3 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

8.1.4 Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

8.1.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.6 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

8.2 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

8.3 Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

8.4 A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, cabendo a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA IX - DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO

9. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pelo(a) MUNICIPIO DE SEARA, que é o órgão gerenciador da mesma e também pela unidade financeira competente para os pagamentos.

9.1 A emissão dos pedidos, sua retificação ou cancelamento, autorizados pelo órgão requisitante total ou parcial, serão igualmente, quando da solicitação.

CLÁUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10. Compete à Contratante:

10.1 Fazer o pedido no prazo de 05 (cinco) dias antecedente a sua necessidade.

10.2 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

10.3 Notificar a Contratada relativamente a qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos Produtos/Serviços.

10.4 O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11. Fornecer a pronta entrega e material de qualidade conforme discriminado, juntamente com a nota Fiscal, sem custo de frete.

11.2 Prestar garantia conforme código de defesa do consumidor.

CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12. Integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 5/2025, e as propostas das empresas classificadas no mesmo.

12.1 Fica eleito o foro de Seara - SC, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

12.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 14.133/2021 e alterações, e demais normas aplicáveis.

Seara - SC,29 de Outubro de 2025.

MUNICIPIO DE SEARA

Compras e Contratos

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - (4 casas decimais)

Item Minuta(202) - Minuta Ano: 2025 Item Minuta(202) - Minuta Numero: 429 Item Minuta(202) - Código Cliente: 2197 Ano Minuta: 2025 Número Minuta: 429 Entidade: 2197 Ano: 2025 Seq. Ata Registro de Preço: 103 Código Cliente: 2197 Sequência Ata: 103 Código Único: 644161 Ata Única: 0 Somente Vencedores: 1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 103/2025

MUNICIPIO DE SEARA(83.024.505/0001-13)
Contratante
GILBERTO DE MORAES GONCALVES(055.595.899-00)

CASA DA CUCA LTDA(09.037.537/0001-09)
Contratada

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS P.E Nº 005/2025 - P.L. Nº 429/2025 - DELÍCIA DE POLPA

Publicação Nº 7710366

MUNICIPIO DE SEARA

Compras e Contratos

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - (4 casas decimais)

Item Minuta(202) - Minuta Ano: 2025 Item Minuta(202) - Minuta Numero: 429 Item Minuta(202) - Código Cliente: 2197 Ano Minuta: 2025 Número Minuta: 429 Entidade: 2197 Ano: 2025 Seq. Ata Registro de Preço: 100 Código Cliente: 2197 Sequência Ata: 100 Código Único: 28573 Ata Única: 0 Somente Vencedores: 1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 100/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2025

Validade: 1 ano

Aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco , o(a) **MUNICIPIO DE SEARA**, pessoa jurídica de direito público, situado na Avenida Aníta Garibaldi - TERREO, Centro, Seara - SC, inscrito no CNPJ Nº. 83.024.505/0001-13, abaixo assinado, nos termos do artigo 40 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas para o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS da licitacao Pregão Eletrônico Nº. 5/2025, RESOLVE registrar os valores oferecidos para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E SECRETARIAS VINCULADAS AO MUNICÍPIO DE SEARA., pelo período de 1 ano, conforme consta no Anexo I do Edital da referida licitação, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes	CPF/CNPJ
DELICIA DE POLPA LTDA	46.315.961/0001-96

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1. **CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E SECRETARIAS VINCULADAS AO MUNICÍPIO DE SEARA.**, em um prazo que se estende até 29/10/2026 a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso do(a) MUNICIPIO DE SEARA, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: DELICIA DE POLPA LTDA(46.315.961/0001-96)

Sem lote

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor	
					Unitário	Total
106	POLPA DE FRUTAS CONGELADA SABORES DIVERSOS - 100% NATURAL, VARIOS SABORES (ABACAXI, ABACAXI COM HORTELÃ, LARANJA, ACEROLA, TANGERINA, MORANGO). COM REGISTRO NO ORGÃO COMPETENTE. EMBALAGEM DE 500 GRAMAS	Produção Própria	UN	1.000	R$ 20,9000	R$ 20.900,00
					Total do Fornecedor:	R$ 20.900,00
					Total Geral dos Itens:	R$ 20.900,00

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 1 ano, contados a partir da sua assinatura.

2.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. A presente Ata de Registro de Preços será usado pelo(a) MUNICIPIO DE SEARA, que será o órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços.

3.1. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no(a) **Pregão Eletrônico Nº. 5/2025**

3.2. Em cada fornecimento de serviço(s) decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico Nº. 5/2025** e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA IV - DO PAGAMENTO

4.

4.1. Do Recurso Financeiro - As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro:

MUNICIPIO DE SEARA

Compras e Contratos

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - (4 casas decimais)

Item Minuta(202) - Minuta Ano: 2025 Item Minuta(202) - Minuta Numero: 429 Item Minuta(202) - Código Cliente: 2197 Ano Minuta: 2025 Número Minuta: 429 Entidade: 2197 Ano: 2025 Seq. Ata Registro de Preço: 100 Código Cliente: 2197 Sequência Ata: 100 Código Único: 28573 Ata Única: 0 Somente Vencedores: 1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 100/2025

Dotação Orçamentária					
Dotação	**Órgao**	**Unidade**	**Ação**	**Elemento**	**Vínculo**
484	2	1	2203	3339030070000000000	175970000003
33	3	1	2216	3339030070000000000	150070000000
80	6	2	2232	3339030070000000000	150070000000
107	6	3	2234	3339030070000000000	150070000000
125	6	4	2233	3339030070000000000	150070000000
198	9	1	2206	3339030070000000000	150070000000
192	9	1	2205	3339030070000000000	175270050003
225	10	1	2212	3339030070000000000	150070000000
460	10	6	2264	3339030070000000000	266070000002
462	10	6	2264	3339030070000000000	266170000003
466	10	6	2268	3339030070000000000	266070000007
251	10	6	2269	3339030070000000000	150070000000
227	10	1	2301	3339030070000000000	150070000000
317	19	1	2271	3339030070000000000	150070000000
330	20	1	2278	3339030070000000000	150070000000
337	21	1	2276	3339030070000000000	150070000000
361	15	1	2280	3339030070000000000	150010021002
400	15	1	2293	3339030070000000000	160070000302
406	15	1	2296	3339030070000000000	160070000302

CLÁUSULA V - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5. Os itens licitados deverão ser entreguese dentro do mesmo período deverá estar apta a entregar o material assim que for assinado a ata de registro de preço, **independente da quantidade solicitada**.

5.1. Local de entrega:

CLÁUSULA VI - DAS PENALIDADES

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Na aplicação das sanções serão considerados:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

O procedimento para aplicação das sanções deverá observar o previsto nos artigos 155, 156, 157 e 158 da Lei 14.133/2021 e regulamentos.

CLÁUSULA VII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7. Considerando o disposto no artigo 82, §5º, inciso IV e artigo 84 da Lei 14.133/2021, em caso de eventual prorrogação da vigência da presente ata de registros de preços, os preços poderão ser atualizados com base no acumulado do índice inflacionário INPC no período de vigência original.

7.1 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

MUNICIPIO DE SEARA

Compras e Contratos

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - (4 casas decimais)

Item Minuta(202) - Minuta Ano: 2025 Item Minuta(202) - Minuta Numero: 429 Item Minuta(202) - Código Cliente: 2197 Ano Minuta: 2025 Número Minuta: 429 Entidade: 2197 Ano: 2025 Seq. Ata Registro de Preço: 100 Código Cliente: 2197 Sequência Ata: 100 Código Único: 28573 Ata Única: 0 Somente Vencedores: 1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 100/2025

7.2 Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da Ata de Registro de Preços, ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no artigo 75, inciso III, alínea b da Lei nº. 14.133/2021 e alterações, efetuando a compra direta, por valor não superior ao constante da Ata de Registro de Preços. Tal comprovação será feita através de tabelas oficiais e/ou cotações de mercado.

CLÁUSULA VIII - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

8.1 Pela Administração Municipal, quando:

8.1.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 A detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

8.1.3 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

8.1.4 Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

8.1.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.6 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

8.2 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

8.3 Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

8.4 A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, cabendo a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA IX - DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO

9. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pelo(a) MUNICIPIO DE SEARA, que é o órgão gerenciador da mesma e também pela unidade financeira competente para os pagamentos.

9.1 A emissão dos pedidos, sua retificação ou cancelamento, autorizados pelo órgão requisitante total ou parcial, serão igualmente, quando da solicitação.

CLÁUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10. Compete à Contratante:

10.1 Fazer o pedido no prazo de 05 (cinco) dias antecedente a sua necessidade.

10.2 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

10.3 Notificar a Contratada relativamente a qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos Produtos/Serviços.

10.4 O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11. Fornecer a pronta entrega e material de qualidade conforme discriminado, juntamente com a nota Fiscal, sem custo de frete.

11.2 Prestar garantia conforme código de defesa do consumidor.

CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12. Integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 5/2025, e as propostas das empresas classificadas no mesmo.

12.1 Fica eleito o foro de Seara - SC, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

12.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 14.133/2021 e alterações, e demais normas aplicáveis.

Seara - SC,29 de Outubro de 2025.

MUNICIPIO DE SEARA(83.024.505/0001-13)
Contratante
GILBERTO DE MORAES GONCALVES(055.595.899-00)

DELICIA DE POLPA LTDA(46.315.961/0001-96)
Contratada

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS P.E Nº 005/2025 - P.L. Nº 429/2025 - ESFERA

Publicação Nº 7710372

MUNICIPIO DE SEARA

Compras e Contratos

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - (4 casas decimais)

Item Minuta(202) - Minuta Ano: 2025 Item Minuta(202) - Minuta Numero: 429 Item Minuta(202) - Código Cliente: 2197 Ano Minuta: 2025 Número Minuta: 429 Entidade: 2197 Ano: 2025 Seq. Ata Registro de Preço: 96 Código Cliente: 2197 Sequência Ata: 96 Código Único: 1101 Ata Única: 0 Somente Vencedores: 1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 96/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2025

Validade: 1 ano

Aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco , o(a) **MUNICIPIO DE SEARA**, pessoa jurídica de direito público, situado na Avenida Aníta Garibaldi - TERREO, Centro, Seara - SC, inscrito no CNPJ Nº. 83.024.505/0001-13, abaixo assinado, nos termos do artigo 40 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas para o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS da licitacao Pregão Eletrônico Nº. 5/2025, RESOLVE registrar os valores oferecidos para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E SECRETARIAS VINCULADAS AO MUNICÍPIO DE SEARA., pelo período de 1 ano, conforme consta no Anexo I do Edital da referida licitação, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes	CPF/CNPJ
ESFERA ATACADISTA LTDA	53.249.086/0001-57

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1. **CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E SECRETARIAS VINCULADAS AO MUNICÍPIO DE SEARA.**, em um prazo que se estende até 29/10/2026 a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso do(a) MUNICIPIO DE SEARA, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

MUNICIPIO DE SEARA

Compras e Contratos

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - (4 casas decimais)

Item Minuta(202) - Minuta Ano: 2025 Item Minuta(202) - Minuta Numero: 429 Item Minuta(202) - Código Cliente: 2197 Ano Minuta: 2025 Número Minuta: 429 Entidade: 2197 Ano: 2025 Seq. Ata Registro de Preço: 96 Código Cliente: 2197 Sequência Ata: 96 Código Único: 1101 Ata Única: 0 Somente Vencedores: 1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 96/2025

Fornecedor: ESFERA ATACADISTA LTDA(53.249.086/0001-57)

Sem lote

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor	
					Unitário	Total
1	AÇAFRÃO (CÚRCUMA PURA). PACOTES COM 50 GRAMAS.	BRUSTO	UN	250	R$ 2,5000	R$ 625,00
3	AÇUCAR CRISTAL, PACOTE 5KG, ORIGEM VEGETAL: SACAROSE DE CANA DE AÇUCAR.	EURO	UN	820	R$ 18,4800	R$ 15.153,60
4	AÇÚCAR MASCAVO PRODUTO PROCESSADO DA CANA-DE-AÇÚCAR E DE BOA QUALIDADE.	CAMPONESE	KG	275	R$ 13,8600	R$ 3.811,50
6	AGNOLINE, INGREDIENTES: FARINHA AZEITE, OVOS,SAL, PEITO DE FRANGO E TEMPEROS, EMBALADOS EM PACOTES EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM PESO LIQUIDO DE 400 GRAMAS O PACOTE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA	DABOA	UN	550	R$ 14,8600	R$ 8.173,00
8	AMENDOIM, TIPO VERMELHO, CRU, ÍNTEGRO, SEM BOLOR, SEM SUJIDADE, COM SELO DA ABICAB. DEVE POSSUIR DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. A EMBALAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500 GRAMAS.	MANU 400G	UN	200	R$ 6,1500	R$ 1.230,00
9	AMIDO DE MILHO, PRODUZIDO À BASE DE MILHO, COM MATÉRIA PRIMA DE QUALIDADE, LIVRE DE CONTAMINAÇÃO E/OU MATERIAIS ESTRANHOS, APRESENTANDO CARACTERÍSTICAS NATURAIS DO PRODUTO. SEM GLÚTEN. ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA E RESISTENTE, COM VOLUME DE 1 KG	MANU 500G	UN	400	R$ 5,4000	R$ 2.160,00
10	ARROZ INTEGRAL, TIPO 1, RICO EM FIBRAS E MINERAIS, LONGO, GRÃOS INTEIROS, ISENTO DE SUJIDADES, MATERIAIS ESTRANHOS. PROCEDÊNCIA NACIONAL E DE SAFRA CORRENTE. DEVE POSSUIR DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. A EMBALAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 KG, PRODUTO DE BOA QUALIDADE.	FAZENDA	UN	160	R$ 4,3800	R$ 700,80
11	ARROZ PARBOLIZADO PACOTE 5KG, PRODUTO DE BOA QUALIDADE, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA E OUTROS DETRITOS.	SEU ARROZ	UN	950	R$ 14,3800	R$ 13.661,00
12	AVEIA EM FLOCOS FINOS, EMBALAGEM DE 200G, PRODUTO DE BOA QUALIDADE.	NATURALE 170G	UN	420	R$ 2,9700	R$ 1.247,40
13	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM, PRENSA A FRIO, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIA PRIMA DE QUALIDADE, APRESENTANDO COR, AROMA E CARACTERÍSTICAS COMUNS AO PRODUTO, EM EMBALAGEM DE VIDRO, CONTEÚDO DE 500ML, CONTENDO NO RÓTULO REGISTRO, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, LOTE, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	COCINERO	UN	150	R$ 42,9900	R$ 6.448,50
14	BALAS SORTIDAS PACOTE DE 600G.	PRODASA	UN	750	R$ 9,5800	R$ 7.185,00

MUNICIPIO DE SEARA

Compras e Contratos

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - (4 casas decimais)

Item Minuta(202) - Minuta Ano: 2025 Item Minuta(202) - Minuta Numero: 429 Item Minuta(202) - Código Cliente: 2197 Ano Minuta: 2025 Número Minuta: 429 Entidade: 2197 Ano: 2025 Seq. Ata Registro de Preço: 96 Código Cliente: 2197 Sequência Ata: 96 Código Único: 1101 Ata Única: 0 Somente Vencedores: 1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 96/2025

Fornecedor: ESFERA ATACADISTA LTDA(53.249.086/0001-57)

Sem lote

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor	
					Unitário	Total
23	BISCOITO DOCE TIPO MAIZENA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, DEVENDO APRESENTAR POR PORÇÃO 30G: FIBRA ALIMENTAR ACIMA DE 0,5 GRAMAS, SÓDIO ABAIXO DE 150MG, ISENTA DE GORDURA TRANS. DEVE POSSUIR DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. A EMBALAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 335 A 400 GRAMAS.	PICCININI	UN	750	R$ 3,2500	R$ 2.437,50
26	BISCOITO MAISENA SEM LACTOSE, EMBALAGEM DE 400G	PICCININI	UN	320	R$ 3,2500	R$ 1.040,00
27	BISCOITO SALGADO COM GERGELIM, DE PRIMEIRA QUALIDADE, DEVENDO APRESENTAR POR PORÇÃO 30G: FIBRA ALIMENTAR ACIMA DE 0,5 GRAMAS, SÓDIO ABAIXO DE 250MG, ISENTA DE GORDURA TRANS. DEVE POSSUIR DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. A EMBALAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 335 A 400 GRAMAS.	ORQUIDEA 320G	UN	460	R$ 7,4700	R$ 3.436,20
28	BISCOITO SALGADO, PACOTE COM NO MÍNIMO 100 GRAMAS.	TUCS	UN	450	R$ 5,4000	R$ 2.430,00
29	BOLACHA ÁGUA E SAL, CONSISTÊNCIA CROCANTE, SEM CORANTES ARTIFICIAIS, FEITO A PARTIR DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, SEM LACTOSE. ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA, EMBALAGEM COM PESO MÉDIO ENTRE 370 E 400G.	PICCININI	UN	1.100	R$ 3,2500	R$ 3.575,00
30	BOLACHA DOCE CASEIRA, FABRICAÇÃO ARTESANAL	SCS	KG	80	R$ 33,4300	R$ 2.674,40
31	BOMBOM PACOTE DE 1KG	AMOR CARIOCA 900G	UN	400	R$ 44,9000	R$ 17.960,00
33	CAFÉ EM PÓ 500 GR	SOLANO	UN	120	R$ 21,9900	R$ 2.638,80
34	CAFÉ GRANULADO SOLÚVEL, INSTANTÂNEO - VIDRO 200G	AMIGO	UN	275	R$ 22,9900	R$ 6.322,25
41	CARNE BOVINA MOÍDA MAGRA (MAX. 10% DE GORDURA) DE 1ª QUALIDADE (PATINHO OU COXÃO MOLE), CONGELADA, ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, CHEIRO, SABOR E COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS. EMBALAGEM 1KG	NOVA ITABERABA	KG	3.000	R$ 19,6700	R$ 59.010,00
42	CARNE DE FRANGO COXA E SOBRECOXA: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 KG, TRANSPARENTE, FECHADA, ROTULADA COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, BEM COMO AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS DO PRODUTO, PRODUTO COM REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE.	LEVO	KG	1.100	R$ 8,3900	R$ 9.229,00
50	CREME DE LEITE, UHT, EMBALAGEM DE 200GR CADA	GLORIA	UN	620	R$ 2,6300	R$ 1.630,60

MUNICIPIO DE SEARA

Compras e Contratos

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - (4 casas decimais)

Item Minuta(202) - Minuta Ano: 2025 Item Minuta(202) - Minuta Numero: 429 Item Minuta(202) - Código Cliente: 2197 Ano Minuta: 2025 Número Minuta: 429 Entidade: 2197 Ano: 2025 Seq. Ata Registro de Preço: 96 Código Cliente: 2197 Sequência Ata: 96 Código Único: 1101 Ata Única: 0 Somente Vencedores: 1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 96/2025

Fornecedor: ESFERA ATACADISTA LTDA(53.249.086/0001-57)

Sem lote

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor	
					Unitário	Total
51	DOCE DE FRUTA APROXIMADAMENTE 1 KG SABORES VARIADOS	INCOTRIL 900G	UN	200	R$ 9,7900	R$ 1.958,00
52	DOCE DE LEITE PASTOSO, DE BOA QUALIDADE, EMBALAGEM DE 900G	INCOTRIL 900G	UN	20	R$ 14,9900	R$ 299,80
59	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS DE 1KG. CONTENDO GLÚTEN, PRODUTO OBTIDO A PARTIR DE CEREAL LIMPO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, NÃO PODENDO ESTAR ÚMIDA, FERMENTADA OU RANÇOSA, COM CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS.	AURIVERDE	KG	90	R$ 6,3000	R$ 567,00
60	FEIJÃO CARIOCA DE BOA QUALIDADE, TIPO 1, NOVO, LIVRE DE GRÃOS MOFADOS E CARUNCHOS - EMBALAGEM DE 1KG.	SIVIERO	KG	570	R$ 5,4000	R$ 3.078,00
61	FEIJÃO PRETO DE BOA QUALIDADE, TIPO 1, NOVO, LIVRE DE GRÃOS MOFADOS E CARUNCHOS - EMBALAGEM DE 1KG.	SIVIERO	KG	750	R$ 4,6000	R$ 3.450,00
62	FEIJÃO VERMELHO, PRODUTO DE BOA QUALIDADE, ISENTO DE MATÉRIAS TERROSAS.	REI DA MESA	KG	120	R$ 9,9900	R$ 1.198,80
64	FERMENTO EM PÓ, QUÍMICO, 250 GRAMAS CADA, PRODUTO DE BOA QUALIDADE.	APTI 200G	UN	450	R$ 7,0400	R$ 3.168,00
67	GRÃO DE BICO - PACOTE COM 500 G, GRÃOS INTEIROS, DE BOA QUALIDADE.	BRUSTO	PCT	50	R$ 8,9800	R$ 449,00
69	IOGURTE INTEGRAL, DE CONSISTÊNCIA PASTOSA, SABORES MORANGO, CÔCO, PÊSSEGO, AMEIXA E SALADA DE FRUTAS EMBALAGEM 900 GRAMAS	Amanhecer	UN	3.000	R$ 7,0400	R$ 21.120,00
71	LEITE CONDENSADO 395G	BÃO DE MINAS	UN	650	R$ 5,2000	R$ 3.380,00
72	LEITE DE SOJA EM PÓ, SEM LACTOSE, EMBALAGEM DE 300G, PRODUTO DE BOA QUALIDADE	SUPRA SOY	UN	100	R$ 34,6700	R$ 3.467,00
73	LEITE LONGA VIDA, UHT INTEGRAL, EMBALAGEM CAIXA, TETRA PAK, 1 LITRO.	TERRA VIVA	UN	4.750	R$ 4,3800	R$ 20.805,00
75	LENTILHA, DE BOA QUALIDADE, EM EMBALAGENS DE PLÁSTICO ATÓXICO. DEVENDO CONSTAR NO RÓTULO DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E PESO. A EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA E DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGENS DE 500 GRAMAS.	MANU 400G	UN	470	R$ 6,7500	R$ 3.172,50
78	MACARRÃO COM OVOS TIPO ESPAGUETE ACONDICIONADO EM EMBALAGENS DE 500G, COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.	QDELICIA	PCT	950	R$ 2,6400	R$ 2.508,00
83	MACARRÃO TIPO CABELO DE ANJO, DE BOA QUALIDADE, EMBALAGEM DE 500G.	ISABELA	UN	550	R$ 4,8300	R$ 2.656,50

MUNICIPIO DE SEARA

Compras e Contratos

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - (4 casas decimais)

Item Minuta(202) - Minuta Ano: 2025 Item Minuta(202) - Minuta Numero: 429 Item Minuta(202) - Código Cliente: 2197 Ano Minuta: 2025 Número Minuta: 429 Entidade: 2197 Ano: 2025 Seq. Ata Registro de Preço: 96 Código Cliente: 2197 Sequência Ata: 96 Código Único: 1101 Ata Única: 0 Somente Vencedores: 1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 96/2025

Fornecedor: ESFERA ATACADISTA LTDA(53.249.086/0001-57)

Sem lote

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor	
					Unitário	Total
87	MASSA PARA LASANHA, PREPARADA COM OVOS, SECA TIPO DE MASSA LISA. EMBALAGEM: SACO DE POLIETILENO, ATÓXICO E RESISTENTE, COM INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. PACOTE DE 500 G.	ISABELA	UN	120	R$ 12,3100	R$ 1.477,20
91	MILHO VERDE 200 GRAMAS. INGREDIENTES: MILHO E ÁGUA. SEM ADIÇÃO DE SAL E AÇÚCAR.	FUGINI 170G	UN	120	R$ 2,4900	R$ 298,80
92	MOLHO DE TOMATE, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 300 GRAMAS.	BONARE	UN	400	R$ 1,2400	R$ 496,00
100	OVOS DE GALINHA PRODUTO DE BOA QUALIDADE, ÍNTEGRO.	CANTU	DZ	1.000	R$ 10,6000	R$ 10.600,00
105	PIRULITO SORTIDO PACOTE DE 1KG	PRODASA	PCT	150	R$ 22,7900	R$ 3.418,50
110	REQUEIJÃO CREMOSO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 200 GRAMAS	FRIZZO 180G	UN	400	R$ 6,4800	R$ 2.592,00
113	SALSICHA PACOTE DE 500 GR	BELLO	UN	180	R$ 8,6700	R$ 1.560,60
114	SUCO DE CAIXINHA, DIVERSOS SABORES, 200ML	DA FRUTA	UN	1.050	R$ 2,7500	R$ 2.887,50
115	SUCO DE FRUTAS DIVERSOS NATURAIS, CONCENTRADO, 1 LITRO, RENDIMENTO 8 LITROS, ISENTO DE CONSERVANTES	DA FRUTA	UN	260	R$ 8,9000	R$ 2.314,00
116	SUCO DE UVA CONCENTRADO: EMBALAGEM 1,5 LITROS, RENDIMENTO 9 LITROS, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS DE VIDRO DE 1,5 LITROS. REGISTRADO E FISCALIZADO NO MINISTÉRIO AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO M.A.P.A.	PERIN	UN	900	R$ 14,9900	R$ 13.491,00
117	SUCO EM PÓ, EMBALAGEM DE 170 GRAMAS, DIVERSOS SABORES	TOZZO	UN	400	R$ 4,7900	R$ 1.916,00
122	UVA PASSA SEM SEMENTE, INTEIRAS, LIVRE DE FERMENTAÇÕES, MANCHAS, DEFEITOS E MOFO, SABOR E APARÊNCIA CARACTERÍSTICA, TEXTURA MACIA. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 100G.	BRUSTO	UN	250	R$ 5,7000	R$ 1.425,00
124	VINAGRE DE MAÇÃ, EMBALAGEM DE 750ML	4 ES	UN	450	R$ 4,9000	R$ 2.205,00
125	VINAGRE DE VINHO TINTO 750 ML	4 ES	UN	50	R$ 4,9500	R$ 247,50
					Total do Fornecedor:	R$ 288.986,25
					Total Geral dos Itens:	R$ 288.986,25

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 1 ano, contados a partir da sua assinatura.

2.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. A presente Ata de Registro de Preços será usado pelo(a) MUNICIPIO DE SEARA, que será o órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços.

MUNICIPIO DE SEARA

Compras e Contratos

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - (4 casas decimais)

Item Minuta(202) - Minuta Ano: 2025 Item Minuta(202) - Minuta Numero: 429 Item Minuta(202) - Código Cliente: 2197 Ano Minuta: 2025 Número Minuta: 429 Entidade: 2197 Ano: 2025 Seq. Ata Registro de Preço: 96 Código Cliente: 2197 Sequência Ata: 96 Código Único: 1101 Ata Única: 0 Somente Vencedores: 1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 96/2025

3.1. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no(a) **Pregão Eletrônico Nº. 5/2025**

3.2. Em cada fornecimento de serviço(s) decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico Nº. 5/2025** e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA IV - DO PAGAMENTO

4.

4.1. Do Recurso Financeiro - As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro:

Dotação Orçamentária					
Dotação	**Órgao**	**Unidade**	**Ação**	**Elemento**	**Vínculo**
484	2	1	2203	3339030070000000000	175970000003
33	3	1	2216	3339030070000000000	150070000000
80	6	2	2232	3339030070000000000	150070000000
107	6	3	2234	3339030070000000000	150070000000
125	6	4	2233	3339030070000000000	150070000000
198	9	1	2206	3339030070000000000	150070000000
192	9	1	2205	3339030070000000000	175270050003
225	10	1	2212	3339030070000000000	150070000000
460	10	6	2264	3339030070000000000	266070000002
462	10	6	2264	3339030070000000000	266170000003
466	10	6	2268	3339030070000000000	266070000007
251	10	6	2269	3339030070000000000	150070000000
227	10	1	2301	3339030070000000000	150070000000
317	19	1	2271	3339030070000000000	150070000000
330	20	1	2278	3339030070000000000	150070000000
337	21	1	2276	3339030070000000000	150070000000
361	15	1	2280	3339030070000000000	150010021002
400	15	1	2293	3339030070000000000	160070000302
406	15	1	2296	3339030070000000000	160070000302

CLÁUSULA V - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5. Os itens licitados deverão ser entreguese dentro do mesmo período deverá estar apta a entregar o material assim que for assinado a ata de registro de preço, **independente da quantidade solicitada**.

5.1. Local de entrega:

CLÁUSULA VI - DAS PENALIDADES

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Na aplicação das sanções serão considerados:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

MUNICIPIO DE SEARA
Compras e Contratos
Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - (4 casas decimais)
Item Minuta(202) - Minuta Ano: 2025 Item Minuta(202) - Minuta Numero: 429 Item Minuta(202) - Código Cliente: 2197 Ano Minuta: 2025 Número Minuta: 429 Entidade: 2197 Ano: 2025 Seq. Ata Registro de Preço: 96 Código Cliente: 2197 Sequência Ata: 96 Código Único: 1101 Ata Única: 0
Somente Vencedores: 1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 96/2025

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
O procedimento para aplicação das sanções deverá observar o previsto nos artigos 155, 156, 157 e 158 da Lei 14.133/2021 e regulamentos.

CLÁUSULA VII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7. Considerando o disposto no artigo 82, §5º, inciso IV e artigo 84 da Lei 14.133/2021, em caso de eventual prorrogação da vigência da presente ata de registros de preços, os preços poderão ser atualizados com base no acumulado do índice inflacionário INPC no período de vigência original.

7.1 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

7.2 Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da Ata de Registro de Preços, ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no artigo 75, inciso III, alínea b da Lei nº. 14.133/2021 e alterações, efetuando a compra direta, por valor não superior ao constante da Ata de Registro de Preços. Tal comprovação será feita através de tabelas oficiais e/ou cotações de mercado.

CLÁUSULA VIII - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

8.1 Pela Administração Municipal, quando:

8.1.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 A detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

8.1.3 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

8.1.4 Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

8.1.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.6 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

8.2 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

8.3 Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

8.4 A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, cabendo a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA IX - DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO

9. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pelo(a) MUNICIPIO DE SEARA, que é o órgão gerenciador da mesma e também pela unidade financeira competente para os pagamentos.

9.1 A emissão dos pedidos, sua retificação ou cancelamento, autorizados pelo órgão requisitante total ou parcial, serão igualmente, quando da solicitação.

CLÁUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10. Compete à Contratante:

10.1 Fazer o pedido no prazo de 05 (cinco) dias antecedente a sua necessidade.

10.2 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

10.3 Notificar a Contratada relativamente a qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos Produtos/Serviços.

10.4 O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11. Fornecer a pronta entrega e material de qualidade conforme discriminado, juntamente com a nota Fiscal, sem custo de frete.

11.2 Prestar garantia conforme código de defesa do consumidor.

CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12. Integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 5/2025, e as propostas das empresas classificadas no mesmo.

12.1 Fica eleito o foro de Seara - SC, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

12.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 14.133/2021 e alterações, e demais normas aplicáveis.

Seara - SC,29 de Outubro de 2025.

MUNICIPIO DE SEARA(83.024.505/0001-13)
Contratante
GILBERTO DE MORAES GONCALVES(055.595.899-00)

MUNICIPIO DE SEARA

Compras e Contratos

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - (4 casas decimais)

Item Minuta(202) - Minuta Ano: 2025 Item Minuta(202) - Minuta Numero: 429 Item Minuta(202) - Código Cliente: 2197 Ano Minuta: 2025 Número Minuta: 429 Entidade: 2197 Ano: 2025 Seq. Ata Registro de Preço: 96 Código Cliente: 2197 Sequência Ata: 96 Código Único: 1101 Ata Única: 0 Somente Vencedores: 1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 96/2025

ESFERA ATACADISTA LTDA(53.249.086/0001-57)
Contratada

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS P.E Nº 005/2025 - P.L. Nº 429/2025 - FRIGOMAX

Publicação Nº 7710555

MUNICIPIO DE SEARA

Compras e Contratos

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - (4 casas decimais)

Item Minuta(202) - Minuta Ano: 2025 Item Minuta(202) - Minuta Numero: 429 Item Minuta(202) - Código Cliente: 2197 Ano Minuta: 2025 Número Minuta: 429 Entidade: 2197 Ano: 2025 Seq. Ata Registro de Preço: 98 Código Cliente: 2197 Sequência Ata: 98 Código Único: 26812 Ata Única: 0 Somente Vencedores: 1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 98/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2025

Validade: 1 ano

Aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco , o(a) **MUNICIPIO DE SEARA**, pessoa jurídica de direito público, situado na Avenida Aníta Garibaldi - TERREO, Centro, Seara - SC, inscrito no CNPJ Nº. 83.024.505/0001-13, abaixo assinado, nos termos do artigo 40 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas para o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS da licitacao Pregão Eletrônico Nº. 5/2025, RESOLVE registrar os valores oferecidos para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E SECRETARIAS VINCULADAS AO MUNICÍPIO DE SEARA., pelo período de 1 ano, conforme consta no Anexo I do Edital da referida licitação, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes	CPF/CNPJ
afrigomax ltda	56.000.244/0001-29

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1. **CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E SECRETARIAS VINCULADAS AO MUNICÍPIO DE SEARA.**, em um prazo que se estende até 29/10/2026 a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso do(a) MUNICIPIO DE SEARA, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

MUNICIPIO DE SEARA

Compras e Contratos

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - (4 casas decimais)

Item Minuta(202) - Minuta Ano: 2025 Item Minuta(202) - Minuta Numero: 429 Item Minuta(202) - Código Cliente: 2197 Ano Minuta: 2025 Número Minuta: 429 Entidade: 2197 Ano: 2025 Seq. Ata Registro de Preço: 98 Código Cliente: 2197 Sequência Ata: 98 Código Único: 26812 Ata Única: 0 Somente Vencedores: 1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 98/2025

Fornecedor: afrigomax ltda(56.000.244/0001-29)

Sem lote

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor	
					Unitário	Total
15	BANHA GORDURA SUINA 1005 PURA, LIVRE DE SÓDIO, CONSERVANTE. DEVE POSSUIR DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. A EMBALAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM DE 1KG	PROPRIO	UN	175	R$ 10,9600	R$ 1.918,00
39	CARNE BOVINA BIFE COXÃO MOLE, SEM GORDURA, CONGELADO ASPECTO CARNE BOVINA BIFE COXÃO MOLE, SEM GORDURA, CONGELADO, ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSO, CHEIRO, SABOR E COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS. EMBALAGEM DE 1KG.	PROPRIO	KG	1.400	R$ 30,7600	R$ 43.064,00
40	CARNE BOVINA EM CUBOS (PATINHO OU COXÃO MOLE) DE BOA QUALIDADE, SEM GORDURA OU NERVOS. COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO. EMBALAGEM 1KG.	PROPRIO	KG	1.700	R$ 23,0000	R$ 39.100,00
43	CARNE SUÍNA LOMBO SEM GORDURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONGELADA, COM APARÊNCIA E COR CARACTERÍSTICOS.	PROPRIO	KG	550	R$ 18,9600	R$ 10.428,00
44	CARNE SUÍNA TIPO CUBOS (SEM GORDURA) PREPARADA DE CORTES SUÍNOS, COM REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE, CONGELADA, PRODUTO DE BOA QUALIDADE, SEM NERVOS.	PROPRIO	KG	900	R$ 17,7500	R$ 15.975,00
76	LINGUIÇA DE PERNIL SUÍNO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE, FECHADA, ROTULADA COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, BEM COMO AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS DO PRODUTO. PESO LÍQUIDO DE APROX. 700G. PRODUTO COM REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. PRODUTO COM COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS. INGREDIENTES PRINCIPAIS: PERNIL SUÍNO, TOUCINHO SUÍNO, ÁGUA, SAL E PROTEÍNA DE SOJA. MARCAS SUGERIDAS: AURORA, FRIGOLASTE E SWIFT.	PROPRIO	PCT	100	R$ 12,6000	R$ 1.260,00
					Total do Fornecedor:	R$ 111.745,00
					Total Geral dos Itens:	R$ 111.745,00

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 1 ano, contados a partir da sua assinatura.

2.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. A presente Ata de Registro de Preços será usado pelo(a) MUNICIPIO DE SEARA, que será o órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços.

3.1. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no(a) **Pregão Eletrônico Nº. 5/2025**

MUNICIPIO DE SEARA

Compras e Contratos

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - (4 casas decimais)

Item Minuta(202) - Minuta Ano: 2025 Item Minuta(202) - Minuta Numero: 429 Item Minuta(202) - Código Cliente: 2197 Ano Minuta: 2025 Número Minuta: 429 Entidade: 2197 Ano: 2025 Seq. Ata Registro de Preço: 98 Código Cliente: 2197 Sequência Ata: 98 Código Único: 26812 Ata Única: 0 Somente Vencedores: 1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 98/2025

3.2. Em cada fornecimento de serviço(s) decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico Nº. 5/2025** e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA IV - DO PAGAMENTO

4.

4.1. Do Recurso Financeiro - As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro:

Dotação Orçamentária					
Dotação	**Órgao**	**Unidade**	**Ação**	**Elemento**	**Vínculo**
484	2	1	2203	3339030070000000000	175970000003
33	3	1	2216	3339030070000000000	150070000000
80	6	2	2232	3339030070000000000	150070000000
107	6	3	2234	3339030070000000000	150070000000
125	6	4	2233	3339030070000000000	150070000000
198	9	1	2206	3339030070000000000	150070000000
192	9	1	2205	3339030070000000000	175270050003
225	10	1	2212	3339030070000000000	150070000000
460	10	6	2264	3339030070000000000	266070000002
462	10	6	2264	3339030070000000000	266170000003
466	10	6	2268	3339030070000000000	266070000007
251	10	6	2269	3339030070000000000	150070000000
227	10	1	2301	3339030070000000000	150070000000
317	19	1	2271	3339030070000000000	150070000000
330	20	1	2278	3339030070000000000	150070000000
337	21	1	2276	3339030070000000000	150070000000
361	15	1	2280	3339030070000000000	150010021002
400	15	1	2293	3339030070000000000	160070000302
406	15	1	2296	3339030070000000000	160070000302

CLÁUSULA V - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5. Os itens licitados deverão ser entreguese dentro do mesmo período deverá estar apta a entregar o material assim que for assinado a ata de registro de preço, **independente da quantidade solicitada**.

5.1. Local de entrega:

CLÁUSULA VI - DAS PENALIDADES

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Na aplicação das sanções serão considerados:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
O procedimento para aplicação das sanções deverá observar o previsto nos artigos 155, 156, 157 e 158 da Lei 14.133/2021 e regulamentos.

MUNICIPIO DE SEARA

Compras e Contratos

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - (4 casas decimais)

Item Minuta(202) - Minuta Ano: 2025 Item Minuta(202) - Minuta Numero: 429 Item Minuta(202) - Código Cliente: 2197 Ano Minuta: 2025 Número Minuta: 429 Entidade: 2197 Ano: 2025 Seq. Ata Registro de Preço: 98 Código Cliente: 2197 Sequência Ata: 98 Código Único: 26812 Ata Única: 0 Somente Vencedores: 1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 98/2025

CLÁUSULA VII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7. Considerando o disposto no artigo 82, §5º, inciso IV e artigo 84 da Lei 14.133/2021, em caso de eventual prorrogação da vigência da presente ata de registros de preços, os preços poderão ser atualizados com base no acumulado do índice inflacionário INPC no período de vigência original.

7.1 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

7.2 Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da Ata de Registro de Preços, ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no artigo 75, inciso III, alínea b da Lei nº. 14.133/2021 e alterações, efetuando a compra direta, por valor não superior ao constante da Ata de Registro de Preços. Tal comprovação será feita através de tabelas oficiais e/ou cotações de mercado.

CLÁUSULA VIII - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

8.1 Pela Administração Municipal, quando:

8.1.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 A detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

8.1.3 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

8.1.4 Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

8.1.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.6 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

8.2 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

8.3 Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

8.4 A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, cabendo a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA IX - DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO

9. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pelo(a) MUNICIPIO DE SEARA, que é o órgão gerenciador da mesma e também pela unidade financeira competente para os pagamentos.

9.1 A emissão dos pedidos, sua retificação ou cancelamento, autorizados pelo órgão requisitante total ou parcial, serão igualmente, quando da solicitação.

CLÁUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10. Compete à Contratante:

10.1 Fazer o pedido no prazo de 05 (cinco) dias antecedente a sua necessidade.

10.2 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

10.3 Notificar a Contratada relativamente a qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos Produtos/Serviços.

10.4 O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11. Fornecer a pronta entrega e material de qualidade conforme discriminado, juntamente com a nota Fiscal, sem custo de frete.

11.2 Prestar garantia conforme código de defesa do consumidor.

CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12. Integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 5/2025, e as propostas das empresas classificadas no mesmo.

12.1 Fica eleito o foro de Seara - SC, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

12.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 14.133/2021 e alterações, e demais normas aplicáveis.

Seara - SC,29 de Outubro de 2025.

MUNICIPIO DE SEARA(83.024.505/0001-13)
Contratante
GILBERTO DE MORAES GONCALVES(055.595.899-00)

afrigomax ltda(56.000.244/0001-29)
Contratada

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS P.E Nº 005/2025 - P.L. Nº 429/2025 - KANIA

Publicação Nº 7710561

MUNICIPIO DE SEARA

Compras e Contratos

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - (4 casas decimais)

Item Minuta(202) - Minuta Ano: 2025 Item Minuta(202) - Minuta Numero: 429 Item Minuta(202) - Código Cliente: 2197 Ano Minuta: 2025 Número Minuta: 429 Entidade: 2197 Ano: 2025 Seq. Ata Registro de Preço: 97 Código Cliente: 2197 Sequência Ata: 97 Código Único: 1914 Ata Única: 0 Somente Vencedores: 1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 97/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2025

Validade: 1 ano

Aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco , o(a) **MUNICIPIO DE SEARA**, pessoa jurídica de direito público, situado na Avenida Aníta Garibaldi - TERREO, Centro, Seara - SC, inscrito no CNPJ Nº. 83.024.505/0001-13, abaixo assinado, nos termos do artigo 40 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas para o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS da licitacao Pregão Eletrônico Nº. 5/2025, RESOLVE registrar os valores oferecidos para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E SECRETARIAS VINCULADAS AO MUNICÍPIO DE SEARA., pelo período de 1 ano, conforme consta no Anexo I do Edital da referida licitação, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes	CPF/CNPJ
KANIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	41.836.567/0001-80

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1. **CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E SECRETARIAS VINCULADAS AO MUNICÍPIO DE SEARA.**, em um prazo que se estende até 29/10/2026 a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso do(a) MUNICIPIO DE SEARA, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: KANIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA(41.836.567/0001-80)						
Sem lote						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor	
					Unitário	Total
37	CANJICA, PACOTE COM NO MÍNIMO 500 GRAMAS.	INCAS	UN	140	R$ 2,9800	R$ 417,20
					Total do Fornecedor:	R$ 417,20
					Total Geral dos Itens:	R$ 417,20

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 1 ano, contados a partir da sua assinatura.

2.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. A presente Ata de Registro de Preços será usado pelo(a) MUNICIPIO DE SEARA, que será o órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços.

3.1. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no(a) **Pregão Eletrônico Nº. 5/2025**

3.2. Em cada fornecimento de serviço(s) decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico Nº. 5/2025** e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA IV - DO PAGAMENTO

4.

4.1. Do Recurso Financeiro - As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE SEARA

Compras e Contratos

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - (4 casas decimais)

Item Minuta(202) - Minuta Ano: 2025 Item Minuta(202) - Minuta Numero: 429 Item Minuta(202) - Código Cliente: 2197 Ano Minuta: 2025 Número Minuta: 429 Entidade: 2197 Ano: 2025 Seq. Ata Registro de Preço: 97 Código Cliente: 2197 Sequência Ata: 97 Código Único: 1914 Ata Única: 0 Somente Vencedores: 1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 97/2025

Dotação Orçamentária					
Dotação	**Órgao**	**Unidade**	**Ação**	**Elemento**	**Vínculo**
484	2	1	2203	3339030070000000000	175970000003
33	3	1	2216	3339030070000000000	150070000000
80	6	2	2232	3339030070000000000	150070000000
107	6	3	2234	3339030070000000000	150070000000
125	6	4	2233	3339030070000000000	150070000000
198	9	1	2206	3339030070000000000	150070000000
192	9	1	2205	3339030070000000000	175270050003
225	10	1	2212	3339030070000000000	150070000000
460	10	6	2264	3339030070000000000	266070000002
462	10	6	2264	3339030070000000000	266170000003
466	10	6	2268	3339030070000000000	266070000007
251	10	6	2269	3339030070000000000	150070000000
227	10	1	2301	3339030070000000000	150070000000
317	19	1	2271	3339030070000000000	150070000000
330	20	1	2278	3339030070000000000	150070000000
337	21	1	2276	3339030070000000000	150070000000
361	15	1	2280	3339030070000000000	150010021002
400	15	1	2293	3339030070000000000	160070000302
406	15	1	2296	3339030070000000000	160070000302

CLÁUSULA V - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5. Os itens licitados deverão ser entreguese dentro do mesmo período deverá estar apta a entregar o material assim que for assinado a ata de registro de preço, **independente da quantidade solicitada**.

5.1. Local de entrega:

CLÁUSULA VI - DAS PENALIDADES

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Na aplicação das sanções serão considerados:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

O procedimento para aplicação das sanções deverá observar o previsto nos artigos 155, 156, 157 e 158 da Lei 14.133/2021 e regulamentos.

CLÁUSULA VII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7. Considerando o disposto no artigo 82, §5º, inciso IV e artigo 84 da Lei 14.133/2021, em caso de eventual prorrogação da vigência da presente ata de registros de preços, os preços poderão ser atualizados com base no acumulado do índice inflacionário INPC no período de vigência original.

7.1 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

MUNICIPIO DE SEARA

Compras e Contratos

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - (4 casas decimais)

Item Minuta(202) - Minuta Ano: 2025 Item Minuta(202) - Minuta Numero: 429 Item Minuta(202) - Código Cliente: 2197 Ano Minuta: 2025 Número Minuta: 429 Entidade: 2197 Ano: 2025 Seq. Ata Registro de Preço: 97 Código Cliente: 2197 Sequência Ata: 97 Código Único: 1914 Ata Única: 0 Somente Vencedores: 1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 97/2025

7.2 Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da Ata de Registro de Preços, ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no artigo 75, inciso III, alínea b da Lei nº. 14.133/2021 e alterações, efetuando a compra direta, por valor não superior ao constante da Ata de Registro de Preços. Tal comprovação será feita através de tabelas oficiais e/ou cotações de mercado.

CLÁUSULA VIII - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

8.1 Pela Administração Municipal, quando:

8.1.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 A detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

8.1.3 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

8.1.4 Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

8.1.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.6 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

8.2 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

8.3 Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

8.4 A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, cabendo a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA IX - DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO

9. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pelo(a) MUNICIPIO DE SEARA, que é o órgão gerenciador da mesma e também pela unidade financeira competente para os pagamentos.

9.1 A emissão dos pedidos, sua retificação ou cancelamento, autorizados pelo órgão requisitante total ou parcial, serão igualmente, quando da solicitação.

CLÁUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10. Compete à Contratante:

10.1 Fazer o pedido no prazo de 05 (cinco) dias antecedente a sua necessidade.

10.2 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

10.3 Notificar a Contratada relativamente a qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos Produtos/Serviços.

10.4 O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11. Fornecer a pronta entrega e material de qualidade conforme discriminado, juntamente com a nota Fiscal, sem custo de frete.

11.2 Prestar garantia conforme código de defesa do consumidor.

CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12. Integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 5/2025, e as propostas das empresas classificadas no mesmo.

12.1 Fica eleito o foro de Seara - SC, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

12.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 14.133/2021 e alterações, e demais normas aplicáveis.

Seara - SC,29 de Outubro de 2025.

_____

MUNICIPIO DE SEARA(83.024.505/0001-13)
Contratante
GILBERTO DE MORAES GONCALVES(055.595.899-00)

_____

KANIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA(41.836.567/0001-80)
Contratada

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS P.E Nº 005/2025 - P.L. Nº 429/2025 - MC ALIMENTOS

Publicação Nº 7710565

MUNICIPIO DE SEARA

Compras e Contratos

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - (4 casas decimais)

Item Minuta(202) - Minuta Ano: 2025 Item Minuta(202) - Minuta Numero: 429 Item Minuta(202) - Código Cliente: 2197 Ano Minuta: 2025 Número Minuta: 429 Entidade: 2197 Ano: 2025 Seq. Ata Registro de Preço: 102 Código Cliente: 2197 Sequência Ata: 102 Código Único: 637858 Ata Única: 0 Somente Vencedores: 1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 102/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2025

Validade: 1 ano

Aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco , o(a) **MUNICIPIO DE SEARA**, pessoa jurídica de direito público, situado na Avenida Aníta Garibaldi - TERREO, Centro, Seara - SC, inscrito no CNPJ Nº. 83.024.505/0001-13, abaixo assinado, nos termos do artigo 40 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas para o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS da licitacao Pregão Eletrônico Nº. 5/2025, RESOLVE registrar os valores oferecidos para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E SECRETARIAS VINCULADAS AO MUNICÍPIO DE SEARA., pelo período de 1 ano, conforme consta no Anexo I do Edital da referida licitação, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes	CPF/CNPJ
MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA	39.649.812/0001-06

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1. **CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E SECRETARIAS VINCULADAS AO MUNICÍPIO DE SEARA.**, em um prazo que se estende até 29/10/2026 a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso do(a) MUNICIPIO DE SEARA, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA(39.649.812/0001-06)

Sem lote

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor	
					Unitário	Total
2	ACHOCOLATADO EM PÓ 4OO GR	GOSTOZZO	UN	200	R$ 4,3500	R$ 870,00
38	CANJIQUINHA DE MILHO, MÉDIA, DE PRIMEIRA QUALIDADE. DEVE POSSUIR DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. A EMBALAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 500 GRAMAS.	DALLA	UN	200	R$ 2,1900	R$ 438,00
45	CHÁ 10G, CAIXA COM 10 SACHÊS (SABORES VARIADOS - CAMOMILA, ERVA DOCE, HORTELÃ...)	CHILENO	UN	1.250	R$ 2,5200	R$ 3.150,00
47	COLORAU DE BOA QUALIDADE, EMBALAGEM DE 500G	BELA	UN	620	R$ 4,6900	R$ 2.907,80
57	FARINHA DE MILHO (FUBÁ): PACOTE DE 1KG, EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, DEVE CONSTAR PRAZO DE VALIDADE, VALOR NUTRICIONAL E DATA DE FABRICAÇÃO. 100% MILHO PURO, SEM CONSERVANTES. PRODUTO DENTRO DAS NORMAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA.	DALLA	KG	1.100	R$ 2,7500	R$ 3.025,00
58	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, TIPO 1, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. DEVE POSSUIR DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. A EMBALAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 5 KG	TALITA	UN	900	R$ 13,4900	R$ 12.141,00
79	MACARRÃO EM FORMATO DE LETRINHAS, DE BOA QUALIDADE. EMBALAGEM DE 500G.	ISABELA	UN	450	R$ 4,6900	R$ 2.110,50
85	MARGARINA COM SAL 500G	Dualis	UN	100	R$ 4,9900	R$ 499,00
107	POLVILHO AZEDO 500 GRAMAS, NÃO CONTENDO GLÚTEN, PRODUTO DE BOA QUALIDADE, NÃO PODENDO ESTAR ÚMIDO, FERMENTADO OU RANÇOSO.	PRATA	PCT	620	R$ 3,4900	R$ 2.163,80
112	SAL DE COZINHA IODADO, REFINADO - PCT 1KG	5 ESTRELAS	KG	600	R$ 1,5000	R$ 900,00
					Total do Fornecedor:	R$ 28.205,10
					Total Geral dos Itens:	R$ 28.205,10

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

MUNICIPIO DE SEARA

Compras e Contratos

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - (4 casas decimais)

Item Minuta(202) - Minuta Ano: 2025 Item Minuta(202) - Minuta Numero: 429 Item Minuta(202) - Código Cliente: 2197 Ano Minuta: 2025 Número Minuta: 429 Entidade: 2197 Ano: 2025 Seq. Ata Registro de Preço: 102 Código Cliente: 2197 Sequência Ata: 102 Código Único: 637858 Ata Única: 0 Somente Vencedores: 1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 102/2025

2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 1 ano, contados a partir da sua assinatura.

2.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. A presente Ata de Registro de Preços será usado pelo(a) MUNICIPIO DE SEARA, que será o órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços.

3.1. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no(a) **Pregão Eletrônico Nº. 5/2025**

3.2. Em cada fornecimento de serviço(s) decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico Nº. 5/2025** e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA IV - DO PAGAMENTO

4.

4.1. Do Recurso Financeiro - As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro:

Dotação Orçamentária					
Dotação	**Órgao**	**Unidade**	**Ação**	**Elemento**	**Vínculo**
484	2	1	2203	3339030070000000000	175970000003
33	3	1	2216	3339030070000000000	150070000000
80	6	2	2232	3339030070000000000	150070000000
107	6	3	2234	3339030070000000000	150070000000
125	6	4	2233	3339030070000000000	150070000000
198	9	1	2206	3339030070000000000	150070000000
192	9	1	2205	3339030070000000000	175270050003
225	10	1	2212	3339030070000000000	150070000000
460	10	6	2264	3339030070000000000	266070000002
462	10	6	2264	3339030070000000000	266170000003
466	10	6	2268	3339030070000000000	266070000007
251	10	6	2269	3339030070000000000	150070000000
227	10	1	2301	3339030070000000000	150070000000
317	19	1	2271	3339030070000000000	150070000000
330	20	1	2278	3339030070000000000	150070000000
337	21	1	2276	3339030070000000000	150070000000
361	15	1	2280	3339030070000000000	150010021002
400	15	1	2293	3339030070000000000	160070000302
406	15	1	2296	3339030070000000000	160070000302

CLÁUSULA V - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5. Os itens licitados deverão ser entreguese dentro do mesmo período deverá estar apta a entregar o material assim que for assinado a ata de registro de preço, **independente da quantidade solicitada**.

5.1. Local de entrega:

CLÁUSULA VI - DAS PENALIDADES

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

MUNICIPIO DE SEARA

Compras e Contratos

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - (4 casas decimais)

Item Minuta(202) - Minuta Ano: 2025 Item Minuta(202) - Minuta Numero: 429 Item Minuta(202) - Código Cliente: 2197 Ano Minuta: 2025 Número Minuta: 429 Entidade: 2197 Ano: 2025 Seq. Ata Registro de Preço: 102 Código Cliente: 2197 Sequência Ata: 102 Código Único: 637858 Ata Única: 0 Somente Vencedores: 1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 102/2025

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Na aplicação das sanções serão considerados:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

O procedimento para aplicação das sanções deverá observar o previsto nos artigos 155, 156, 157 e 158 da Lei 14.133/2021 e regulamentos.

CLÁUSULA VII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7. Considerando o disposto no artigo 82, §5º, inciso IV e artigo 84 da Lei 14.133/2021, em caso de eventual prorrogação da vigência da presente ata de registros de preços, os preços poderão ser atualizados com base no acumulado do índice inflacionário INPC no período de vigência original.

7.1 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

7.2 Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da Ata de Registro de Preços, ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no artigo 75, inciso III, alínea b da Lei nº. 14.133/2021 e alterações, efetuando a compra direta, por valor não superior ao constante da Ata de Registro de Preços. Tal comprovação será feita através de tabelas oficiais e/ou cotações de mercado.

CLÁUSULA VIII - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

8.1 Pela Administração Municipal, quando:

8.1.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 A detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

8.1.3 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

8.1.4 Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

8.1.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.6 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

8.2 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

8.3 Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

8.4 A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, cabendo a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA IX - DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO

9. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pelo(a) MUNICIPIO DE SEARA, que é o órgão gerenciador da mesma e também pela unidade financeira competente para os pagamentos.

9.1 A emissão dos pedidos, sua retificação ou cancelamento, autorizados pelo órgão requisitante total ou parcial, serão igualmente, quando da solicitação.

CLÁUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10. Compete à Contratante:

10.1 Fazer o pedido no prazo de 05 (cinco) dias antecedente a sua necessidade.

10.2 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

10.3 Notificar a Contratada relativamente a qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos Produtos/Serviços.

10.4 O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11. Fornecer a pronta entrega e material de qualidade conforme discriminado, juntamente com a nota Fiscal, sem custo de frete.

11.2 Prestar garantia conforme código de defesa do consumidor.

CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12. Integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 5/2025, e as propostas das empresas classificadas no mesmo.

12.1 Fica eleito o foro de Seara - SC, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

12.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 14.133/2021 e alterações, e demais normas aplicáveis.

Seara - SC,29 de Outubro de 2025.

MUNICIPIO DE SEARA

Compras e Contratos

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - (4 casas decimais)

Item Minuta(202) - Minuta Ano: 2025 Item Minuta(202) - Minuta Numero: 429 Item Minuta(202) - Código Cliente: 2197 Ano Minuta: 2025 Número Minuta: 429 Entidade: 2197 Ano: 2025 Seq. Ata Registro de Preço: 102 Código Cliente: 2197 Sequência Ata: 102 Código Único: 637858 Ata Única: 0 Somente Vencedores: 1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 102/2025

_____

MUNICIPIO DE SEARA(83.024.505/0001-13)
Contratante
GILBERTO DE MORAES GONCALVES(055.595.899-00)

_____

MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA(39.649.812/0001-06)
Contratada

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS P.E Nº 005/2025 - P.L. Nº 429/2025 - MR ALIMENTOS

Publicação Nº 7710567

MUNICIPIO DE SEARA

Compras e Contratos

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - (4 casas decimais)

Item Minuta(202) - Minuta Ano: 2025 Item Minuta(202) - Minuta Numero: 429 Item Minuta(202) - Código Cliente: 2197 Ano Minuta: 2025 Número Minuta: 429 Entidade: 2197 Ano: 2025 Seq. Ata Registro de Preço: 101 Código Cliente: 2197 Sequência Ata: 101 Código Único: 495670 Ata Única: 0 Somente Vencedores: 1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 101/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2025

Validade: 1 ano

Aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco , o(a) **MUNICIPIO DE SEARA**, pessoa jurídica de direito público, situado na Avenida Aníta Garibaldi - TERREO, Centro, Seara - SC, inscrito no CNPJ Nº. 83.024.505/0001-13, abaixo assinado, nos termos do artigo 40 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas para o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS da licitacao Pregão Eletrônico Nº. 5/2025, RESOLVE registrar os valores oferecidos para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E SECRETARIAS VINCULADAS AO MUNICÍPIO DE SEARA., pelo período de 1 ano, conforme consta no Anexo I do Edital da referida licitação, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes	CPF/CNPJ
MR ALIMENTOS SAUDÁVEIS LTDA ME	22.077.561/0001-21

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1. **CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E SECRETARIAS VINCULADAS AO MUNICÍPIO DE SEARA.**, em um prazo que se estende até 29/10/2026 a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso do(a) MUNICIPIO DE SEARA, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: MR ALIMENTOS SAUDÁVEIS LTDA ME(22.077.561/0001-21)

Sem lote

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor	
					Unitário	Total
18	BISCOITO DE CACAU, ZERO LACTOSE/GLÚTEN/AÇÚCAR, 100 G	NUTRIPLENO	UN	200	R$ 14,7900	R$ 2.958,00
35	CANELA EM PÓ, EMBALAGEM DE 50G, PURA DE BOA QUALIDADE.	AZ ALIMENTOS	UN	370	R$ 3,9500	R$ 1.461,50
81	MACARRÃO SEM GLUTÉN, TIPO PARAFUSO, ESPAGUETE, PENNE. EMBALAGEM DE 500G, RESISTENTE, INTACTA.	URBANO	UN	180	R$ 6,5900	R$ 1.186,20
86	MASSA DE ARROZ SEM GLÚTEN, TIPO PARAFUSO, PACOTE 500 GRAMAS	URBANO	PCT	220	R$ 5,2500	R$ 1.155,00
88	MEL PURO, EMBALAGEM 500G, DE BOA QUALIDADE	CHAMEL	UN	150	R$ 26,5900	R$ 3.988,50
101	PÁPRICA DOCE EM PÓ, PACOTES DE 25 GRAMAS.	AZ ALIMENTOS	UN	270	R$ 3,7000	R$ 999,00
					Total do Fornecedor:	R$ 11.748,20
					Total Geral dos Itens:	R$ 11.748,20

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 1 ano, contados a partir da sua assinatura.

2.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. A presente Ata de Registro de Preços será usado pelo(a) MUNICIPIO DE SEARA, que será o órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços.

3.1. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no(a) **Pregão Eletrônico Nº. 5/2025**

3.2. Em cada fornecimento de serviço(s) decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico Nº. 5/2025** e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA IV - DO PAGAMENTO

4.

4.1. Do Recurso Financeiro - As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro:

MUNICIPIO DE SEARA

Compras e Contratos

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - (4 casas decimais)

Item Minuta(202) - Minuta Ano: 2025 Item Minuta(202) - Minuta Numero: 429 Item Minuta(202) - Código Cliente: 2197 Ano Minuta: 2025 Número Minuta: 429 Entidade: 2197 Ano: 2025 Seq. Ata Registro de Preço: 101 Código Cliente: 2197 Sequência Ata: 101 Código Único: 495670 Ata Única: 0 Somente Vencedores: 1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 101/2025

Dotação Orçamentária					
Dotação	**Órgao**	**Unidade**	**Ação**	**Elemento**	**Vínculo**
484	2	1	2203	3339030070000000000	175970000003
33	3	1	2216	3339030070000000000	150070000000
80	6	2	2232	3339030070000000000	150070000000
107	6	3	2234	3339030070000000000	150070000000
125	6	4	2233	3339030070000000000	150070000000
198	9	1	2206	3339030070000000000	150070000000
192	9	1	2205	3339030070000000000	175270050003
225	10	1	2212	3339030070000000000	150070000000
460	10	6	2264	3339030070000000000	266070000002
462	10	6	2264	3339030070000000000	266170000003
466	10	6	2268	3339030070000000000	266070000007
251	10	6	2269	3339030070000000000	150070000000
227	10	1	2301	3339030070000000000	150070000000
317	19	1	2271	3339030070000000000	150070000000
330	20	1	2278	3339030070000000000	150070000000
337	21	1	2276	3339030070000000000	150070000000
361	15	1	2280	3339030070000000000	150010021002
400	15	1	2293	3339030070000000000	160070000302
406	15	1	2296	3339030070000000000	160070000302

CLÁUSULA V - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5. Os itens licitados deverão ser entreguese dentro do mesmo período deverá estar apta a entregar o material assim que for assinado a ata de registro de preço, **independente da quantidade solicitada**.

5.1. Local de entrega:

CLÁUSULA VI - DAS PENALIDADES

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Na aplicação das sanções serão considerados:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

O procedimento para aplicação das sanções deverá observar o previsto nos artigos 155, 156, 157 e 158 da Lei 14.133/2021 e regulamentos.

CLÁUSULA VII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7. Considerando o disposto no artigo 82, §5º, inciso IV e artigo 84 da Lei 14.133/2021, em caso de eventual prorrogação da vigência da presente ata de registros de preços, os preços poderão ser atualizados com base no acumulado do índice inflacionário INPC no período de vigência original.

7.1 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

MUNICIPIO DE SEARA

Compras e Contratos

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - (4 casas decimais)

Item Minuta(202) - Minuta Ano: 2025 Item Minuta(202) - Minuta Numero: 429 Item Minuta(202) - Código Cliente: 2197 Ano Minuta: 2025 Número Minuta: 429 Entidade: 2197 Ano: 2025 Seq. Ata Registro de Preço: 101 Código Cliente: 2197 Sequência Ata: 101 Código Único: 495670 Ata Única: 0

Somente Vencedores: 1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 101/2025

7.2 Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da Ata de Registro de Preços, ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no artigo 75, inciso III, alínea b da Lei nº. 14.133/2021 e alterações, efetuando a compra direta, por valor não superior ao constante da Ata de Registro de Preços. Tal comprovação será feita através de tabelas oficiais e/ou cotações de mercado.

CLÁUSULA VIII - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

8.1 Pela Administração Municipal, quando:

8.1.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 A detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

8.1.3 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

8.1.4 Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

8.1.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.6 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

8.2 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

8.3 Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

8.4 A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, cabendo a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA IX - DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO

9. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pelo(a) MUNICIPIO DE SEARA, que é o órgão gerenciador da mesma e também pela unidade financeira competente para os pagamentos.

9.1 A emissão dos pedidos, sua retificação ou cancelamento, autorizados pelo órgão requisitante total ou parcial, serão igualmente, quando da solicitação.

CLÁUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10. Compete à Contratante:

10.1 Fazer o pedido no prazo de 05 (cinco) dias antecedente a sua necessidade.

10.2 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

10.3 Notificar a Contratada relativamente a qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos Produtos/Serviços.

10.4 O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11. Fornecer a pronta entrega e material de qualidade conforme discriminado, juntamente com a nota Fiscal, sem custo de frete.

11.2 Prestar garantia conforme código de defesa do consumidor.

CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12. Integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 5/2025, e as propostas das empresas classificadas no mesmo.

12.1 Fica eleito o foro de Seara - SC, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

12.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 14.133/2021 e alterações, e demais normas aplicáveis.

Seara - SC,29 de Outubro de 2025.

_____

MUNICIPIO DE SEARA(83.024.505/0001-13)
Contratante
GILBERTO DE MORAES GONCALVES(055.595.899-00)

_____

MR ALIMENTOS SAUDÁVEIS LTDA ME(22.077.561/0001-21)
Contratada

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS P.E Nº 005/2025 - P.L. Nº 429/2025 - NSC

Publicação Nº 7710574

MUNICIPIO DE SEARA

Compras e Contratos

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - (4 casas decimais)

Item Minuta(202) - Minuta Ano: 2025 Item Minuta(202) - Minuta Numero: 429 Item Minuta(202) - Código Cliente: 2197 Ano Minuta: 2025 Número Minuta: 429 Entidade: 2197 Ano: 2025 Seq. Ata Registro de Preço: 105 Código Cliente: 2197 Sequência Ata: 105 Código Único: 686360 Ata Única: 0 Somente Vencedores: 1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 105/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2025

Validade: 1 ano

Aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco , o(a) **MUNICIPIO DE SEARA**, pessoa jurídica de direito público, situado na Avenida Aníta Garibaldi - TERREO, Centro, Seara - SC, inscrito no CNPJ Nº. 83.024.505/0001-13, abaixo assinado, nos termos do artigo 40 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas para o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS da licitacao Pregão Eletrônico Nº. 5/2025, RESOLVE registrar os valores oferecidos para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E SECRETARIAS VINCULADAS AO MUNICÍPIO DE SEARA., pelo período de 1 ano, conforme consta no Anexo I do Edital da referida licitação, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes	CPF/CNPJ
NSC COMERCIO DE ALIMENTOS	33.842.718/0001-84

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1. **CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E SECRETARIAS VINCULADAS AO MUNICÍPIO DE SEARA.**, em um prazo que se estende até 29/10/2026 a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso do(a) MUNICIPIO DE SEARA, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: NSC COMERCIO DE ALIMENTOS(33.842.718/0001-84)

Sem lote

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor	
					Unitário	Total
17	BISCOITO DE ARROZ INTEGRAL, PACOTE COM 150 GRAMAS	RAMPINELLI	UN	240	R$ 8,4000	R$ 2.016,00
63	FERMENTO BIOLÓGICO SECO INSTANTÂNEO, SACHÊS CONTENDO NO MÍNIMO 10 GRAMAS	APTI	UN	160	R$ 2,1800	R$ 348,80
66	GELATINA EM PÓ, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 20 GRAMAS, SABORES SORTIDOS	APTI	UN	150	R$ 1,5500	R$ 232,50
82	MACARRÃO SEM OVOS, TIPO PARAFUSO, ESPAGUETE, PENNE. INGREDIENTES: MASSA SECA DE SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, COM CORANTES NATURAIS. DEVERÁ SER ISENTO DE LEITE E DERIVADOS E OVOS. EMBALAGEM DE 500G, RESISTENTE, INTACTA.	MARI MASSAS	UN	700	R$ 2,7100	R$ 1.897,00
95	NOZ MOSCADA EM GRÃOS COM NO MÍNIMO DUAS UNIDADES	APTI	PCT	50	R$ 4,6600	R$ 233,00
98	ORÉGANO DE BOA QUALIDADE, PACOTE DE 5 G	INCAS	UN	330	R$ 2,7400	R$ 904,20
					Total do Fornecedor:	R$ 5.631,50
					Total Geral dos Itens:	R$ 5.631,50

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 1 ano, contados a partir da sua assinatura.

2.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. A presente Ata de Registro de Preços será usado pelo(a) MUNICIPIO DE SEARA, que será o órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços.

3.1. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no(a) **Pregão Eletrônico Nº. 5/2025**

3.2. Em cada fornecimento de serviço(s) decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico Nº. 5/2025** e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA IV - DO PAGAMENTO

4.

4.1. Do Recurso Financeiro - As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro:

MUNICIPIO DE SEARA

Compras e Contratos

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - (4 casas decimais)

Item Minuta(202) - Minuta Ano: 2025 Item Minuta(202) - Minuta Numero: 429 Item Minuta(202) - Código Cliente: 2197 Ano Minuta: 2025 Número Minuta: 429 Entidade: 2197 Ano: 2025 Seq. Ata Registro de Preço: 105 Código Cliente: 2197 Sequência Ata: 105 Código Único: 686360 Ata Única: 0 Somente Vencedores: 1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 105/2025

Dotação Orçamentária					
Dotação	**Órgao**	**Unidade**	**Ação**	**Elemento**	**Vínculo**
484	2	1	2203	3339030070000000000	175970000003
33	3	1	2216	3339030070000000000	150070000000
80	6	2	2232	3339030070000000000	150070000000
107	6	3	2234	3339030070000000000	150070000000
125	6	4	2233	3339030070000000000	150070000000
198	9	1	2206	3339030070000000000	150070000000
192	9	1	2205	3339030070000000000	175270050003
225	10	1	2212	3339030070000000000	150070000000
460	10	6	2264	3339030070000000000	266070000002
462	10	6	2264	3339030070000000000	266170000003
466	10	6	2268	3339030070000000000	266070000007
251	10	6	2269	3339030070000000000	150070000000
227	10	1	2301	3339030070000000000	150070000000
317	19	1	2271	3339030070000000000	150070000000
330	20	1	2278	3339030070000000000	150070000000
337	21	1	2276	3339030070000000000	150070000000
361	15	1	2280	3339030070000000000	150010021002
400	15	1	2293	3339030070000000000	160070000302
406	15	1	2296	3339030070000000000	160070000302

CLÁUSULA V - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5. Os itens licitados deverão ser entreguese dentro do mesmo período deverá estar apta a entregar o material assim que for assinado a ata de registro de preço, **independente da quantidade solicitada**.

5.1. Local de entrega:

CLÁUSULA VI - DAS PENALIDADES

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Na aplicação das sanções serão considerados:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

O procedimento para aplicação das sanções deverá observar o previsto nos artigos 155, 156, 157 e 158 da Lei 14.133/2021 e regulamentos.

CLÁUSULA VII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7. Considerando o disposto no artigo 82, §5º, inciso IV e artigo 84 da Lei 14.133/2021, em caso de eventual prorrogação da vigência da presente ata de registros de preços, os preços poderão ser atualizados com base no acumulado do índice inflacionário INPC no período de vigência original.

7.1 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

MUNICIPIO DE SEARA

Compras e Contratos

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - (4 casas decimais)

Item Minuta(202) - Minuta Ano: 2025 Item Minuta(202) - Minuta Numero: 429 Item Minuta(202) - Código Cliente: 2197 Ano Minuta: 2025 Número Minuta: 429 Entidade: 2197 Ano: 2025 Seq. Ata Registro de Preço: 105 Código Cliente: 2197 Sequência Ata: 105 Código Único: 686360 Ata Única: 0 Somente Vencedores: 1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 105/2025

7.2 Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da Ata de Registro de Preços, ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no artigo 75, inciso III, alínea b da Lei nº. 14.133/2021 e alterações, efetuando a compra direta, por valor não superior ao constante da Ata de Registro de Preços. Tal comprovação será feita através de tabelas oficiais e/ou cotações de mercado.

CLÁUSULA VIII - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

8.1 Pela Administração Municipal, quando:

8.1.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 A detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

8.1.3 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

8.1.4 Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

8.1.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.6 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

8.2 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

8.3 Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

8.4 A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, cabendo a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA IX - DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO

9. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pelo(a) MUNICIPIO DE SEARA, que é o órgão gerenciador da mesma e também pela unidade financeira competente para os pagamentos.

9.1 A emissão dos pedidos, sua retificação ou cancelamento, autorizados pelo órgão requisitante total ou parcial, serão igualmente, quando da solicitação.

CLÁUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10. Compete à Contratante:

10.1 Fazer o pedido no prazo de 05 (cinco) dias antecedente a sua necessidade.

10.2 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

10.3 Notificar a Contratada relativamente a qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos Produtos/Serviços.

10.4 O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11. Fornecer a pronta entrega e material de qualidade conforme discriminado, juntamente com a nota Fiscal, sem custo de frete.

11.2 Prestar garantia conforme código de defesa do consumidor.

CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12. Integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 5/2025, e as propostas das empresas classificadas no mesmo.

12.1 Fica eleito o foro de Seara - SC, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

12.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 14.133/2021 e alterações, e demais normas aplicáveis.

Seara - SC,29 de Outubro de 2025.

_____

MUNICIPIO DE SEARA(83.024.505/0001-13)
Contratante
GILBERTO DE MORAES GONCALVES(055.595.899-00)

_____

NSC COMERCIO DE ALIMENTOS(33.842.718/0001-84)
Contratada

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS P.E Nº 005/2025 - P.L. Nº 429/2025 - PRO SABOR

Publicação Nº 7710575

MUNICIPIO DE SEARA

Compras e Contratos

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - (4 casas decimais)

Item Minuta(202) - Minuta Ano: 2025 Item Minuta(202) - Minuta Numero: 429 Item Minuta(202) - Código Cliente: 2197 Ano Minuta: 2025 Número Minuta: 429 Entidade: 2197 Ano: 2025 Seq. Ata Registro de Preço: 99 Código Cliente: 2197 Sequência Ata: 99 Código Único: 28566 Ata Única: 0 Somente Vencedores: 1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 99/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2025

Validade: 1 ano

Aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco , o(a) **MUNICIPIO DE SEARA**, pessoa jurídica de direito público, situado na Avenida Aníta Garibaldi - TERREO, Centro, Seara - SC, inscrito no CNPJ Nº. 83.024.505/0001-13, abaixo assinado, nos termos do artigo 40 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas para o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS da licitacao Pregão Eletrônico Nº. 5/2025, RESOLVE registrar os valores oferecidos para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E SECRETARIAS VINCULADAS AO MUNICÍPIO DE SEARA., pelo período de 1 ano, conforme consta no Anexo I do Edital da referida licitação, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes	CPF/CNPJ
PRO SABOR COM. VAREJISTA E ATACADISTA LTDA	40.835.287/0001-94

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1. **CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E SECRETARIAS VINCULADAS AO MUNICÍPIO DE SEARA.**, em um prazo que se estende até 29/10/2026 a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso do(a) MUNICIPIO DE SEARA, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

MUNICIPIO DE SEARA

Compras e Contratos

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - (4 casas decimais)

Item Minuta(202) - Minuta Ano: 2025 Item Minuta(202) - Minuta Numero: 429 Item Minuta(202) - Código Cliente: 2197 Ano Minuta: 2025 Número Minuta: 429 Entidade: 2197 Ano: 2025 Seq. Ata Registro de Preço: 99 Código Cliente: 2197 Sequência Ata: 99 Código Único: 28566 Ata Única: 0 Somente Vencedores: 1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 99/2025

Fornecedor: PRO SABOR COM. VAREJISTA E ATACADISTA LTDA(40.835.287/0001-94)

Sem lote

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor	
					Unitário	Total
20	BISCOITO DE POLVILHO EMBALAGEM 100 GRAMAS	vojulia	UN	900	R$ 5,1000	R$ 4.590,00
21	BISCOITO DE POLVILHO. SEM GLÚTEN. SEM LACTOSE. ASSADO. INGREDIENTES SELECIONADOS PARA PESSOAS COM DIETAS ESPECIAIS. LIVRE DE GORDURA TRANS. SABOR TRADICIONAL. DEVE POSSUIR DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. A EMBALAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM 100G	LILIBEL	UN	1.550	R$ 6,9400	R$ 10.757,00
32	CAÇAU EM PÓ, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, EMBALAGEM DE 500G	sabor e saude	UN	375	R$ 14,0000	R$ 5.250,00
36	CANELA EM RAMA, PACOTE COM 10G	APTI	UN	350	R$ 3,0000	R$ 1.050,00
49	CRAVO DA INDIA, PACOTES COM 10G	APTI	PCT	330	R$ 2,6000	R$ 858,00
55	FARINHA DE ARROZ NATURAL, SEM GLÚTEN EMBALAGEM DE 1 KG.	sabor e saude	KG	170	R$ 8,9900	R$ 1.528,30
56	FARINHA DE MANDIOCA. PACOTE 500 GRAMAS, CRUA, PRODUTO DE BOA QUALIDADE.	MANA	UN	70	R$ 3,5000	R$ 245,00
74	LEITE UHT 0% LACTOSE - EMBALAGEM TETRA PACK 1 LITRO	treea viva,amanhec	L	350	R$ 5,2000	R$ 1.820,00
77	LINHAÇA SEMENTE 200 GRAMAS, DOURADA, PRODUTO DE BOA QUALIDADE.	sabor e saude	UN	50	R$ 6,9900	R$ 349,50
90	MILHO PARA PIPOCA, GRÃOS TIPO PREMIUM, EMBALAGEM 500G	fonte nova	UN	500	R$ 2,8000	R$ 1.400,00
103	PIRULITO EM FORMATO LÚDICO (FANTASMA, CORAÇÃO, PICOLÉ, ETC.). PACOTE COM NO MÍNIMO 500G, CONTENDO APROXIMADAMENTE 50 UNIDADES.	SANTA FE	PCT	500	R$ 11,8800	R$ 5.940,00
104	PIRULITO PSICODÉLICO, MEDIDA MÍNINA DE 7 CM DE DIÂMETRO, COM CORES SORTIDAS E VIBRANTES, MODELO TIPO "PIRULITO DO CHAVES". PACOTE OU POTE CONTENDO NO MÍNIMO 30 PIRULITOS DE APROXIMADAMENTE 35G CADA, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE.	SANTA FE	PCT	100	R$ 22,9000	R$ 2.290,00
118	TEMPERO LOURO FOLHAS - PACOTE 4 G	APTI	UN	250	R$ 2,6400	R$ 660,00
123	VENTILHA NATURAL, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 50 GRAMAS	vojulia	UN	1.500	R$ 5,0200	R$ 7.530,00
					Total do Fornecedor:	R$ 44.267,80
					Total Geral dos Itens:	R$ 44.267,80

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 1 ano, contados a partir da sua assinatura.

2.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. A presente Ata de Registro de Preços será usado pelo(a) MUNICIPIO DE SEARA, que será o órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços.

MUNICIPIO DE SEARA

Compras e Contratos

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - (4 casas decimais)

Item Minuta(202) - Minuta Ano: 2025 Item Minuta(202) - Minuta Numero: 429 Item Minuta(202) - Código Cliente: 2197 Ano Minuta: 2025 Número Minuta: 429 Entidade: 2197 Ano: 2025 Seq. Ata Registro de Preço: 99 Código Cliente: 2197 Sequência Ata: 99 Código Único: 28566 Ata Única: 0 Somente Vencedores: 1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 99/2025

3.1. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no(a) **Pregão Eletrônico Nº. 5/2025**

3.2. Em cada fornecimento de serviço(s) decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico Nº. 5/2025** e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA IV - DO PAGAMENTO

4.

4.1. Do Recurso Financeiro - As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro:

Dotação Orçamentária					
Dotação	**Órgao**	**Unidade**	**Ação**	**Elemento**	**Vínculo**
484	2	1	2203	3339030070000000000	175970000003
33	3	1	2216	3339030070000000000	150070000000
80	6	2	2232	3339030070000000000	150070000000
107	6	3	2234	3339030070000000000	150070000000
125	6	4	2233	3339030070000000000	150070000000
198	9	1	2206	3339030070000000000	150070000000
192	9	1	2205	3339030070000000000	175270050003
225	10	1	2212	3339030070000000000	150070000000
460	10	6	2264	3339030070000000000	266070000002
462	10	6	2264	3339030070000000000	266170000003
466	10	6	2268	3339030070000000000	266070000007
251	10	6	2269	3339030070000000000	150070000000
227	10	1	2301	3339030070000000000	150070000000
317	19	1	2271	3339030070000000000	150070000000
330	20	1	2278	3339030070000000000	150070000000
337	21	1	2276	3339030070000000000	150070000000
361	15	1	2280	3339030070000000000	150010021002
400	15	1	2293	3339030070000000000	160070000302
406	15	1	2296	3339030070000000000	160070000302

CLÁUSULA V - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5. Os itens licitados deverão ser entreguese dentro do mesmo período deverá estar apta a entregar o material assim que for assinado a ata de registro de preço, **independente da quantidade solicitada**.

5.1. Local de entrega:

CLÁUSULA VI - DAS PENALIDADES

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Na aplicação das sanções serão considerados:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

MUNICIPIO DE SEARA
Compras e Contratos
Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - (4 casas decimais)
Item Minuta(202) - Minuta Ano: 2025 Item Minuta(202) - Minuta Numero: 429 Item Minuta(202) - Código Cliente: 2197 Ano Minuta: 2025 Número Minuta: 429 Entidade: 2197 Ano: 2025 Seq. Ata Registro de Preço: 99 Código Cliente: 2197 Sequência Ata: 99 Código Único: 28566 Ata Única: 0
Somente Vencedores: 1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 99/2025

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
O procedimento para aplicação das sanções deverá observar o previsto nos artigos 155, 156, 157 e 158 da Lei 14.133/2021 e regulamentos.

CLÁUSULA VII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7. Considerando o disposto no artigo 82, §5º, inciso IV e artigo 84 da Lei 14.133/2021, em caso de eventual prorrogação da vigência da presente ata de registros de preços, os preços poderão ser atualizados com base no acumulado do índice inflacionário INPC no período de vigência original.

7.1 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

7.2 Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da Ata de Registro de Preços, ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no artigo 75, inciso III, alínea b da Lei nº. 14.133/2021 e alterações, efetuando a compra direta, por valor não superior ao constante da Ata de Registro de Preços. Tal comprovação será feita através de tabelas oficiais e/ou cotações de mercado.

CLÁUSULA VIII - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

8.1 Pela Administração Municipal, quando:

8.1.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 A detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

8.1.3 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

8.1.4 Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

8.1.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.6 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

8.2 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

8.3 Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

8.4 A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, cabendo a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA IX - DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO

9. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pelo(a) MUNICIPIO DE SEARA, que é o órgão gerenciador da mesma e também pela unidade financeira competente para os pagamentos.

9.1 A emissão dos pedidos, sua retificação ou cancelamento, autorizados pelo órgão requisitante total ou parcial, serão igualmente, quando da solicitação.

CLÁUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10. Compete à Contratante:

10.1 Fazer o pedido no prazo de 05 (cinco) dias antecedente a sua necessidade.

10.2 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

10.3 Notificar a Contratada relativamente a qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos Produtos/Serviços.

10.4 O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11. Fornecer a pronta entrega e material de qualidade conforme discriminado, juntamente com a nota Fiscal, sem custo de frete.

11.2 Prestar garantia conforme código de defesa do consumidor.

CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12. Integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 5/2025, e as propostas das empresas classificadas no mesmo.

12.1 Fica eleito o foro de Seara - SC, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

12.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 14.133/2021 e alterações, e demais normas aplicáveis.

Seara - SC,29 de Outubro de 2025.

MUNICIPIO DE SEARA(83.024.505/0001-13)
Contratante
GILBERTO DE MORAES GONCALVES(055.595.899-00)

MUNICIPIO DE SEARA

Compras e Contratos

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - (4 casas decimais)

Item Minuta(202) - Minuta Ano: 2025 Item Minuta(202) - Minuta Numero: 429 Item Minuta(202) - Código Cliente: 2197 Ano Minuta: 2025 Número Minuta: 429 Entidade: 2197 Ano: 2025 Seq. Ata Registro de Preço: 99 Código Cliente: 2197 Sequência Ata: 99 Código Único: 28566 Ata Única: 0 Somente Vencedores: 1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 99/2025

PRO SABOR COM. VAREJISTA E ATACADISTA LTDA(40.835.287/0001-94)
Contratada

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS P.E Nº 005/2025 - P.L. Nº 429/2025 - Z&G

Publicação Nº 7710578

MUNICIPIO DE SEARA

Compras e Contratos

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - (4 casas decimais)

Item Minuta(202) - Minuta Ano: 2025 Item Minuta(202) - Minuta Numero: 429 Item Minuta(202) - Código Cliente: 2197 Ano Minuta: 2025 Número Minuta: 429 Entidade: 2197 Ano: 2025 Seq. Ata Registro de Preço: 104 Código Cliente: 2197 Sequência Ata: 104 Código Único: 667846 Ata Única: 0 Somente Vencedores: 1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 104/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2025

Validade: 1 ano

Aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco , o(a) **MUNICIPIO DE SEARA**, pessoa jurídica de direito público, situado na Avenida Aníta Garibaldi - TERREO, Centro, Seara - SC, inscrito no CNPJ Nº. 83.024.505/0001-13, abaixo assinado, nos termos do artigo 40 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas para o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS da licitacao Pregão Eletrônico Nº. 5/2025, RESOLVE registrar os valores oferecidos para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E SECRETARIAS VINCULADAS AO MUNICÍPIO DE SEARA., pelo período de 1 ano, conforme consta no Anexo I do Edital da referida licitação, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes	CPF/CNPJ
Z & G ALIMENTOS LTDA	46.504.681/0001-26

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1. **CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E SECRETARIAS VINCULADAS AO MUNICÍPIO DE SEARA.**, em um prazo que se estende até 29/10/2026 a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso do(a) MUNICIPIO DE SEARA, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

MUNICIPIO DE SEARA

Compras e Contratos

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - (4 casas decimais)

Item Minuta(202) - Minuta Ano: 2025 Item Minuta(202) - Minuta Numero: 429 Item Minuta(202) - Código Cliente: 2197 Ano Minuta: 2025 Número Minuta: 429 Entidade: 2197 Ano: 2025 Seq. Ata Registro de Preço: 104 Código Cliente: 2197 Sequência Ata: 104 Código Único: 667846 Ata Única: 0 Somente Vencedores: 1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 104/2025

Fornecedor: Z & G ALIMENTOS LTDA(46.504.681/0001-26)

Sem lote

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor	
					Unitário	Total
48	COXINHA DA ASA DE FRANGO EMBALAGEM DE 1KG, CONGELADO.	Jagua	KG	700	R$ 13,0000	R$ 9.100,00
53	ERVILHA 200 GRAMAS	Fugini.	UN	140	R$ 2,4000	R$ 336,00
54	ERVILHA CONGELADA - PACOTE DE 300G	LAR	UN	400	R$ 5,5000	R$ 2.200,00
65	FILÉ DE TILÁPIA S/ PELE CONGELADO: CARNE DE EXCELENTE QUALIDADE, FILÉ INTEIRO, SEM ESPINHA DE COR BRANCA TEXTURA FIRME, ASPECTO FIBROSO E SUCULENTO, SEM CRISTAIS DE GELO, COM ODOR CARACTERÍSTICO E QUE NO MOMENTO DA ENTREGA OS FILÉS ESTEJAM CONGELADOS E BEM ARMAZENADOS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIPROPILENO, RESISTENTE E TRANSPARENTE, DE 1KG, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE 3 MESES. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF) OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL.	RIO VIVO	KG	900	R$ 46,9500	R$ 42.255,00
70	IOGURTE NATURAL, INTEGRAL. DEVE POSSUIR DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. A EMBALAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 170 GRAMAS. INGREDIENTES: LEITE E FERMENTO LÁCTEO.	Vigor.	UN	150	R$ 4,0400	R$ 606,00
84	MANTEIGA SEM SAL	GARCIA	KG	10	R$ 44,0000	R$ 440,00
89	MILHO CONGELADO. DEVE POSSUIR DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. A EMBALAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 350 GRAMAS.	EASYCHEF	UN	280	R$ 8,0000	R$ 2.240,00
93	MÚSCULO BOVINO, CONGELADO, ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSO, CHEIRO, SABOR E COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS. EMBALAGEM DE 1KG.	FRIPRANDO	KG	50	R$ 26,0000	R$ 1.300,00
94	NATA, POTE COM NO MÍNIMO 300G	Faz. Sanatana	UN	20	R$ 8,0000	R$ 160,00
97	ÓLEO DE SOJA PET 900ML	COAMO	UN	1.100	R$ 7,7000	R$ 8.470,00
102	PEITO DE FRANGO SEM OSSO, TIPO SASSAMI, EMBALAGEM DE 1 KG	Jagua	KG	3.320	R$ 16,0000	R$ 53.120,00
108	PRESUNTO FATIADO, COZIDO SEM CAPA DE GORDURA, EMBALAGEM DE 200GR. COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO: PERNIL SUÍNO, SALMOURA, PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, AÇÚCAR, ESTABILIZANTES, ESPESSANTES, AROMATIZANTES, CONSERVADORES, REALÇADOR DE SABOR, ANTIOXIDANTE E CORANTE NATURAL, NÃO CONTENDO GLÚTEM.	Bonatti	KG	1.000	R$ 6,2500	R$ 6.250,00

MUNICIPIO DE SEARA

Compras e Contratos

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - (4 casas decimais)

Item Minuta(202) - Minuta Ano: 2025 Item Minuta(202) - Minuta Numero: 429 Item Minuta(202) - Código Cliente: 2197 Ano Minuta: 2025 Número Minuta: 429 Entidade: 2197 Ano: 2025 Seq. Ata Registro de Preço: 104 Código Cliente: 2197 Sequência Ata: 104 Código Único: 667846 Ata Única: 0 Somente Vencedores: 1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 104/2025

Fornecedor: Z & G ALIMENTOS LTDA(46.504.681/0001-26)

Sem lote

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor	
					Unitário	Total
109	QUEIJO TIPO MUSSARELA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIPROPILENO, TRANSPARENTE E RESISTENTE, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E LOTE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF) OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (SIE).	GARCIA	KG	710	R$ 33,5000	R$ 23.785,00
					Total do Fornecedor:	R$ 150.262,00
					Total Geral dos Itens:	R$ 150.262,00

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 1 ano, contados a partir da sua assinatura.

2.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. A presente Ata de Registro de Preços será usado pelo(a) MUNICIPIO DE SEARA, que será o órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços.

3.1. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no(a) **Pregão Eletrônico Nº. 5/2025**

3.2. Em cada fornecimento de serviço(s) decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico Nº. 5/2025** e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA IV - DO PAGAMENTO

4.

4.1. Do Recurso Financeiro - As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro:

Dotação Orçamentária					
Dotação	**Órgao**	**Unidade**	**Ação**	**Elemento**	**Vínculo**
484	2	1	2203	3339030070000000000	175970000003
33	3	1	2216	3339030070000000000	150070000000
80	6	2	2232	3339030070000000000	150070000000
107	6	3	2234	3339030070000000000	150070000000
125	6	4	2233	3339030070000000000	150070000000
198	9	1	2206	3339030070000000000	150070000000
192	9	1	2205	3339030070000000000	175270050003
225	10	1	2212	3339030070000000000	150070000000
460	10	6	2264	3339030070000000000	266070000002
462	10	6	2264	3339030070000000000	266170000003
466	10	6	2268	3339030070000000000	266070000007
251	10	6	2269	3339030070000000000	150070000000
227	10	1	2301	3339030070000000000	150070000000
317	19	1	2271	3339030070000000000	150070000000
330	20	1	2278	3339030070000000000	150070000000
337	21	1	2276	3339030070000000000	150070000000
361	15	1	2280	3339030070000000000	150010021002
400	15	1	2293	3339030070000000000	160070000302
406	15	1	2296	3339030070000000000	160070000302

CLÁUSULA V - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

MUNICIPIO DE SEARA

Compras e Contratos

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - (4 casas decimais)

Item Minuta(202) - Minuta Ano: 2025 Item Minuta(202) - Minuta Numero: 429 Item Minuta(202) - Código Cliente: 2197 Ano Minuta: 2025 Número Minuta: 429 Entidade: 2197 Ano: 2025 Seq. Ata Registro de Preço: 104 Código Cliente: 2197 Sequência Ata: 104 Código Único: 667846 Ata Única: 0 Somente Vencedores: 1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 104/2025

5. Os itens licitados deverão ser entreguese dentro do mesmo período deverá estar apta a entregar o material assim que for assinado a ata de registro de preço, **independente da quantidade solicitada**.

5.1. Local de entrega:

CLÁUSULA VI - DAS PENALIDADES

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Na aplicação das sanções serão considerados:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

O procedimento para aplicação das sanções deverá observar o previsto nos artigos 155, 156, 157 e 158 da Lei 14.133/2021 e regulamentos.

CLÁUSULA VII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7. Considerando o disposto no artigo 82, §5º, inciso IV e artigo 84 da Lei 14.133/2021, em caso de eventual prorrogação da vigência da presente ata de registros de preços, os preços poderão ser atualizados com base no acumulado do índice inflacionário INPC no período de vigência original.

7.1 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

7.2 Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da Ata de Registro de Preços, ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no artigo 75, inciso III, alínea b da Lei nº. 14.133/2021 e alterações, efetuando a compra direta, por valor não superior ao constante da Ata de Registro de Preços. Tal comprovação será feita através de tabelas oficiais e/ou cotações de mercado.

CLÁUSULA VIII - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

8.1 Pela Administração Municipal, quando:

8.1.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 A detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

8.1.3 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

8.1.4 Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

8.1.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.6 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

8.2 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

8.3 Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

8.4 A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, cabendo a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA IX - DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO

9. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pelo(a) MUNICIPIO DE SEARA, que é o órgão gerenciador da mesma e também pela unidade financeira competente para os pagamentos.

9.1 A emissão dos pedidos, sua retificação ou cancelamento, autorizados pelo órgão requisitante total ou parcial, serão igualmente, quando da solicitação.

MUNICIPIO DE SEARA

Compras e Contratos

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - (4 casas decimais)

Item Minuta(202) - Minuta Ano: 2025 Item Minuta(202) - Minuta Numero: 429 Item Minuta(202) - Código Cliente: 2197 Ano Minuta: 2025 Número Minuta: 429 Entidade: 2197 Ano: 2025 Seq. Ata Registro de Preço: 104 Código Cliente: 2197 Sequência Ata: 104 Código Único: 667846 Ata Única: 0 Somente Vencedores: 1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 104/2025

CLÁUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10. Compete à Contratante:

10.1 Fazer o pedido no prazo de 05 (cinco) dias antecedente a sua necessidade.

10.2 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

10.3 Notificar a Contratada relativamente a qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos Produtos/Serviços.

10.4 O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11. Fornecer a pronta entrega e material de qualidade conforme discriminado, juntamente com a nota Fiscal, sem custo de frete.

11.2 Prestar garantia conforme código de defesa do consumidor.

CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12. Integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 5/2025, e as propostas das empresas classificadas no mesmo.

12.1 Fica eleito o foro de Seara - SC, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

12.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 14.133/2021 e alterações, e demais normas aplicáveis.

Seara - SC,29 de Outubro de 2025.

MUNICIPIO DE SEARA(83.024.505/0001-13)
Contratante
GILBERTO DE MORAES GONCALVES(055.595.899-00)

Z & G ALIMENTOS LTDA(46.504.681/0001-26)
Contratada

Serra Alta

CÂMARA MUNICIPAL

RESOLUÇÃO 07/2025

Publicação Nº 7710424

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SERRA ALTA
CGC/MF Nº 17.165.981/0001-20
E-mail: camara@serraalta.sc.gov.br
Fone: (49) 3364.0142

RESOLUÇÃO N° 007/2025, 20 DE OUTUBRO DE 2025.

REGULAMENTA NO ÂMBITO DA CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA ALTA/SC, A APLICAÇÃO DA LEI Nº 12.527/2011 (LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO – LAI) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA ALTA/SC, no uso das atribuições legais que lhe conferem o seu Regimento Interno, e

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os procedimentos para garantir o acesso público às informações da Câmara de Vereadores de Serra Alta/SC, nos termos da Lei n° 12.527, de 18 de novembro de 2011, denominada Lei de Acesso à Informação - LAI;

CONSIDERANDO que a referida lei estabelece procedimentos a serem observados pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive o Poder Legislativo Municipal, conforme disposto no inciso I do parágrafo único do art. 1º., com o fim de garantir o acesso à informação previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal;

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1° Esta Resolução regulamenta, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, os procedimentos para garantia do acesso à informação, conforme disposto na Lei n° 12.527, de 18 de novembro de 2011 (LAI).

Art. 2° A Câmara de Vereadores de Serra Alta/SC assegurará às pessoas naturais e jurídicas o direito de acesso à informação, por meio de procedimentos objetivos, ágeis, transparentes e em linguagem de fácil compreensão, observados os princípios da administração pública e as diretrizes da Lei n° 12.527/2011.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SERRA ALTA
CGC/MF Nº 17.165.981/0001-20
E-mail: camara@serraalta.sc.gov.br
Fone: (49) 3364.0142

Art. 3° A busca e o fornecimento da informação serão gratuitos, ressalvada a cobrança de custos referentes aos serviços e materiais utilizados, como reprodução de documentos, mídias digitais e postagem.

Parágrafo único. Estará isento de ressarcir os custos dos serviços e dos materiais utilizados aquele cuja situação econômica não lhe permita fazê-lo sem comprometer o próprio sustento ou o de sua família, mediante declaração preferencialmente por escrito e aprovação expressa da Presidência da Câmara.

CAPÍTULO II
DO ACESSO À INFORMAÇÃO E DA SUA ABRANGÊNCIA

Art. 4° O acesso à informação de que trata esta Resolução compreende, entre outros, os seguintes direitos:

I – Obter orientação sobre os procedimentos para acesso, bem como sobre o local onde poderá ser encontrada ou obtida a informação almejada;

II - Acessar registros ou documentos produzidos ou acumulados pela Câmara de Vereadores, transferidos ou não a seus arquivos;

III – Obter informação primária, íntegra, autêntica e atualizada;

IV – Obter informação sobre as atividades institucionais da Câmara de Vereadores, inclusive, as relativas à sua política, organização e serviços;

V – Acessar dados sobre a administração patrimonial da Câmara de Vereadores, utilização de seus recursos, licitações e contratos administrativos.

Art. 5° O acesso à informação disciplinado nesta Resolução não compreende às informações sigilosas, como os casos previstos na Lei n° 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos) e na Lei n° 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

CAPÍTULO III
DA TRANSPARÊNCIA ATIVA

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SERRA ALTA
CGC/MF Nº 17.165.981/0001-20
E-mail: camara@serraalta.sc.gov.br
Fone: (49) 3364.0142

Art. 6° É dever da Câmara de Vereadores promover, independentemente de solicitação, a divulgação em seu sítio eletrônico de informações de interesse coletivo ou geral, observado o disposto nos Arts. 7° e 8° da Lei n° 12.527/2011.

§ 1° As informações poderão ser disponibilizadas por meio de ferramenta de redirecionamento de página na Internet, quando estiverem disponíveis em outros sítios governamentais.

CAPÍTULO IV
DA TRANSPARÊNCIA PASSIVA

Seção I
Do Serviço de Informação ao Cidadão

Art. 7° A Câmara de Vereadores manterá serviços de Ouvidoria, a qual compete também atender e orientar o público quanto ao cesso à informação, informar sobre a tramitação de documentos, bem como receber e registrar pedidos de acesso à informação.

Parágrafo único. Além da Ouvidoria, a Câmara de Vereadores disponibilizará o Serviço de Informação ao Cidadão (e-SIC), em formato eletrônico, por meio de seu sítio oficial.

Seção II
Do Pedido de Aceso à Informação

Art. 8° Qualquer pessoa, natural ou jurídica, poderá formular pedido de acesso à informação.

§ 1° O pedido será apresentado via e-SIC, Ouvidoria ou presencialmente na secretaria da Câmara de Vereadores.

§ 2° O prazo de resposta será contado a partir da data do protocolo do pedido.

§ 3° A Câmara de Vereadores poderá, a seu critério, aceitar pedidos por outros meios legítimos, como telefone, correspondência eletrônica ou física, desde que atendidos os requisitos do Art. 9°.

Art. 9° O pedido de acesso à informação deverá conter:

I - Nome do requerente;

II - Número de documento de identificação válido;

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SERRA ALTA
CGC/MF Nº 17.165.981/0001-20
E-mail: camara@serraalta.sc.gov.br
Fone: (49) 3364.0142

III - Descrição clara e precisa da informação requerida;

IV - Endereço físico ou eletrônico do requerente para o envio da resposta.

Art. 10. Não serão atendidos pedidos de acesso à informação:

I - Genéricos;

II - Desproporcionais ou desarrazoados;

III - Que requeiram trabalhos adicionais de análise, interpretação ou consolidação de dados e informações, ou serviço de produção ou tratamento de dados que não sejam de competência da Câmara de Vereadores de Serra Alta/SC.

Parágrafo único. Nos casos do inciso III, a Câmara de Vereadores deverá, sempre que possível, indicar o local onde o requerente poderá acessar as informações para fins de análise e interpretação.

Art. 11. É vedada a exigência de justificativa quanto aos motivos do pedido.

Seção III

Do Procedimento de Acesso à Informação

Art. 12. Estando a informação disponível, o acesso será imediato.

§ 1° Não sendo possível o acesso imediato, a Câmara de Vereadores deverá, em até 20 (vinte) dias:

I - Enviar a informação ao endereço indicado;

II - Informar data, local e forma de acesso;

III - Comunicar a inexistência da informação;

IV - Indicar, caso tenha conhecimento, o órgão ou entidade responsável pela informação ou que a detenha;

V - Informar as razões da negativa total ou parcial do acesso.

§ 2° Nas hipóteses em que o pedido de acesso demandar manuseio de grande volume de documentos, ou a movimentação do documento puder comprometer sua regular tramitação, aplicar-se-á o disposto no inciso II do §1°.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SERRA ALTA
CGC/MF Nº 17.165.981/0001-20
E-mail: camara@serraalta.sc.gov.br
Fone: (49) 3364.0142

Art. 13. O prazo para resposta do pedido poderá ser prorrogado por até 10 (dez) dias, mediante justificativa expressa enviada ao requerente antes do vencimento do prazo inicial de 20 (vinte) dias.

Art. 14. Se a informação estiver disponível ao público em meio de acesso universal, a Câmara de Vereadores orientará o requerente sobre como consultá-la, reproduzi-la ou obtelê-la.
Parágrafo único. Na hipótese do caput, a Câmara de Vereadores desobriga-se do fornecimento direto da informação, salvo se o requerente declarar não dispor de meios para acessá-la.

Art. 15. Negado o pedido de acesso à informação, será enviada comunicação ao requerente contendo:
I – As razões legais da negativa;
II – A possibilidade e o prazo para interposição de recurso.

Seção IV
Dos Recursos

Art. 16. No caso de negativa de acesso à informação ou omitidas as razões da negativa, o requerente poderá apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias, contados da ciência da decisão, o qual será apreciado no prazo de 5 (cinco) dias, contados da sua apresentação.

CAPÍTULO V
DAS RESPONSABILIDADES

Art. 17. Constituem condutas ilícitas que ensejam responsabilidade do servidor:
I – Recusar, retardar deliberadamente ou fornecer incorretamente a informação requerida;
II - Utilizar indevidamente, destruir, inutilizar, alterar ou ocultar total ou parcialmente qualquer informação que se encontre sob sua guarda;
III - Agir com dolo ou má-fé na análise dos pedidos;
IV - Divulgar, permitir a divulgação ou permitir acesso indevido a informações sigilosas ou pessoais.

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SERRA ALTA
CGC/MF Nº 17.165.981/0001-20
E-mail: camara@serraalta.sc.gov.br
Fone: (49) 3364.0142

Parágrafo único. A apuração da reponsabilidade seguirá as disposições do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Serra Alta/SC.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução serão suportadas pelo orçamento vigente.

Art. 19. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

JAQUELINE NOAL DONIDA
Presidente da Câmara

SIDENEI CRESTANI
Vice Presidente

TAIMARA TONIOLO
1º Secretário

MARIA ENEDIR ZAMPIERON MAGRIN
2º Secretário

Sombrio

PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE 84/2025

Publicação Nº 7709154

MUNICIPIO DE SOMBRIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 84/2025

1. OBJETO: A presente Ata tem por objeto a eventual **prestação de serviços de monitoramento de alarmes e segurança eletrônica, nos logradouros públicos municipais de Sombrio-SC**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.**,** do Edital de Pregão Eletrônico nº 090/2025, que faz parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição da validade da ata de registro de preços**.**

Detentor da Ata**: ELETRONICA DELTALARMS LTDA**

VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR**:** R$ 167.989,20

Processo Licitatório nº 90/2025
Sombrio, 30 DE OUTUBRO DE 2025

Gislane Dias da Cunha
Prefeita Municipal

Taió

PREFEITURA

SEGUNDO ADITIVO - TROCA DE DOTAÇAO - CONTRATO 19/2022

Publicação Nº 7710636

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 91A417D6065605E23E4C4E839A14E34ADE4FC65A

Município de Taió

Fone: 47 3562-8300
Avenida Luiz Bertoli, 44
Centro - Taió - SC
CEP: 89190-000
www.taio.sc.gov.br

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N.º 19 DE 30 DE MARÇO DE 2022.

Pregão n.º 33/2022
Contrato n.º 19/2022
Lei n.º 8.666/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Luiz Bertoli, 44, centro, inscrito no CNPJ sob n. 82.765.488/0001- 02, representado neste ato pelo prefeito o senhor **Aristides Eloi Valentini**, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **ANDERSON ZANGHELINI 07369155919**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 36.715.737/0001-38, estabelecida na Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 230, Bairro Seminário, no Município de Taió-SC, neste ato representada pelo Sr. **Anderson Zanghelini**, portador do CPF nº 073.***.***-19, devidamente identificados nos documentos anexos ao processo, sendo resguardados seus dados pessoais conforme Lei de Proteção de Dados nº 13.709/2018, doravante denominados simplesmente CONTRATADO, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo Administrativo n.º 07/2024, resolve *unilateralmente* alterar a dotação orçamentária do Contrato n.º FMAS 06/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MECANICO COM EXPERIENCIAS COMPROVADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA OFICINA DA SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E ESTRADAS VICINAIS, CONFORME EXPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO - O presente Termo de Apostilamento altera o disposto na CLÁUSULA QUARTA, prevista no instrumento contratual, para fazer face à alteração para correção da dotação orçamentária e a necessidade de adequação do empenhamento da presente despesa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – as despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do ano de 2025:

Órgão: 06 – SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E ESTRADAS VICINAIS
Unidade: 005 – SERVIÇOS URBANOS
Ação: 2030 - Funcional: 0015.0452.0019 - Manutenção dos Serviços Urbanos
226 – 150070000000 – Recursos não vinculados de Impostos

Município de Taió

Fone: 47 3562-8300
Avenida Luiz Bertoli, 44
Centro - Taió - SC
CEP: 89190-000
www.taio.sc.gov.br

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO - O presente Termo será publicado no Diário Oficial Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – Ficam expressamente ratificadas as demais cláusulas, obrigações e condições anteriormente pactuadas no instrumento original.

Taió-SC, 30 de outubro de 2025.

ARISTIDES ELOI VALENTINI:29271258991
Assinado de forma digital por ARISTIDES ELOI VALENTINI:29271258991
Dados: 2025.10.30 14:48:04 -03'00'

ARISTIDES ELOI VALENTINI
PREFEITO

Tangará

PREFEITURA

PORTARIA Nº 647, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025. "CONVOCA ATLETAS PARA REPRESENTAR MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 7710938

PORTARIA Nº 647, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.

"CONVOCA ATLETAS PARA REPRESENTAR MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ALDAIR BIASIOLO, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas no Art. 74, inciso VII, da Lei Orgânica do Município,

Considerando os Ofícios nº 985/2025, 1003/2025, 1004/2025 e 1020/2025 da Secretaria de Educação, Cultura, Juventude, Esporte e Lazer deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados os seguintes atletas de Karatê para representarem o Município de Tangará/SC, no evento Final Estadual, promovido pela Federação Catarinense de Karatê Interestilos (FECAKI), que será realizado no dia 08 de novembro de 2025, no município de Tangará/SC.

KARATÊ
NOME COMPLETO
Agatha Mussak Kluge
Alioune Gueye
Amanda Cruz da Silva Rabuske
Anna Isabely de Lara Preveda
Bruno Pires Antunes
Bruno Scheneider de Oliveira
Bernardo Scheneider de Oliveira
Davi Miguel Zen
Gael Dos Santos Monteiro
Emanuela Vieceli Silva
Gabriel Pocera Schneider
Heloisa Martins Junqueira
Isabele Jardim
Ismael Dos Santos Monteiro
Isonha Regina Boesing Pereira
José Miguel Roecker da Luz
Khauê Henrique Rodrigues da Cunha
Murilo José Mariani da Silva
Pedro Brugnarotto Panceri
Pedro Fiorese Schneider
Pietra dos Santos Chites
Ruan Crai Baldueno
Serigne Fallou Gueye

Theodoro Panceri Lesnieski Closs
Wallace Boesing Pereira
Willian Boesing Pereira

Art. 2º Ficam convocados os seguintes atletas de voleibol feminino Sub-18 para representarem o Município de Tangará/SC, nos jogos da AMARP, que será realizado no dia 25 de outubro de 2025, no município de Fraiburgo/SC.

Sub-18
NOME COMPLETO
Bianca Kaffer Simionatto
Cecilia Cracco Zancan
Francieli Secco Ferreira Dos Santos
Danikelly Camargo Galvão
Luiza Bitencourt Botegal Fávero
Yasmim Da Silva Vera
Leticia Ariane Scortegagna Lesnieski
Mirieli Schindwein Borges
Nathalia Pazzan Massocco
Sofia Marini Drum Do Rosário
Sophia Duquesne Da Rosa

Art. 3º Ficam convocados os seguintes atletas da terceira idade para representarem o Município de Tangará/SC, no 25° JOGOS REGIONAIS DA TERCEIRA IDADE, que será realizado no dia 01 de novembro de 2025, no município de Arroio Trinta/SC.

Bocha Masculino
NOME COMPLETO
Pedro Andrea Thomé
Deonildo Simionatto
Leonildo Cendron
Clair Francisco Comachio
Paulo Alecio Perin
Waldomiro Scortegagna

Bocha Feminino
NOME COMPLETO
Miguelina Pan
Eva Panassol Dos Santos
Jandira Fávero
Zulma Rampon
Anair Trevisol Slongo

Bolão Feminino

NOME COMPLETO
Nelci Jung Boesing
Adelia Maciel
Dircinha Drehmer Fritzen
Edi Klagemberg
Odila Bogoni

Bolão Masculino
NOME COMPLETO
Edmungo Klagember
Anildo Dos Santos
Nadir Fritzen
Antônio Carlos Ceron
Atalio Boesing

Truco Masculino
NOME COMPLETO
Osmar Rampom
Adelio Araldi

Canastra Feminino
NOME COMPLETO
Lorena Rinaldi Ceron
Margarida Baggio Ribeiro

Canastra Masculino
NOME COMPLETO
Ivo Rampon
Angelo Pocera

Dominó Feminino
NOME COMPLETO
Terezinha Rampom
Salete R. Da Silva Fontana

Art. 4°. As despesas com translado e comida serão ressarcidas por este Município diante da apresentação dos comprovantes de despesas.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, especialmente as contidas na Portaria nº 645/2025.

CENTRO ADMINISTRATIVO TANGARÁ/SC, EM 30 DE OUTUBRO DE 2025.

ALDAIR BIASIOLO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 648, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025 "PRORROGA PRAZO PARA CONCLUSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 7710943

PORTARIA Nº 648, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

"PRORROGA PRAZO PARA CONCLUSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ALDAIR BIASIOLO, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, VII e XIX e no art. 97,II, c, ambos da Lei Orgânica do Município e;

Considerando o prazo legal para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar e a necessidade de se apurar os fatos e as responsabilidades acerca do ocorrido;

Considerando o contido no Art. 172 da Lei Complementar n.º 057/2012;

RESOLVE:
Art. 1º. Fica prorrogado por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria n.º 574, de 01 de setembro de 2025.

Art. 2º. A prorrogação vislumbra-se necessária tendo em vista a necessidade de produção de provas, consistente na oitiva das partes envolvidas.

Art. 3º. Tendo em vista a gravidade dos atos supostamente praticados pelo referido servidor, fica evidenciada a necessidade emergencial do seu afastamento e, visando evitar que prejudique a apuração das irregularidades apontadas, com base no art. 166 e Parágrafo único do mesmo artigo da Lei Complementar nº 057/12, como medida cautelar, esta Autoridade Superior mantém o afastamento do exercício de seu cargo, até a decisão final do PAD, sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 646, de 29 outubro de 2025.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ, 30 DE OUTUBRO DE 2025.

ALDAIR BIASIOLO
PREFEITO MUNICIPAL

Três Barras

Prefeitura

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 143/2025

Publicação Nº 7710814

"AVISO DE LICITAÇÃO".
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS – SC.
Procedimento Licitatório nº. 143/2025 - Edital Pregão Eletrônico nº. 143/2025.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS – SC, CNPJ nº 83.102.400/0001-35, sito à Avenida Santa Catarina, 616, Centro, torna público para conhecimento dos interessados, que sob a regência da Lei Federal 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº. 123/2006, Decreto Federal nº. 1024/2019 e Decreto Municipal nº. 5.256/2024, e subsidiariamente a Instrução Normativa SEGES nº. 73, de 30 de setembro de 2022, receberá até as 08 h e 00 min. do dia 05 de novembro de 2025, propostas para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DIAGRAMAÇÃO E CONFECÇÃO/EXECUÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS NECESSARIOS REFERENTE AS FESTIVIDADES DO NATAL LUZ/2025, em conformidade com as disposições contidas no edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08 h. e 20 min. do dia 05 de novembro de 2025.
DATA INICIAL E FINAL DE LANCES: Das 08:20 horas até as 14:30 horas do dia 05 de novembro de 2025.
LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br, Acesso Identificado".
Informações e cópias do Edital poderão ser obtidas na Coordenadoria de Licitações, na Avenida Santa Catarina, nº. 616 - Centro – Fone/Fax: 47 3623-0121 – Três Barras - SC ou no site: http://tresbarras.sc.gov.br ícone "LICITAÇÕES ABERTAS" e ainda no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.
Três Barras - SC, 30 de outubro de 2025.
ANA CLAUDIA DA SILVEIRA QUEGE - PREFEITA MUNICIPAL

Treviso

Prefeitura

DECRETO Nº 338/2025, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

Publicação Nº 7710816

DECRETO Nº 338/2025, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUCIANO RUBENS MIOTELLI, Prefeito Municipal de Treviso, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Ordinária Municipal nº 1135/2024, de 21 de novembro de 2024,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar, na data de 30 de outubro de 2025, no valor de R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais) para adicionar as seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:

08 – SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS
01 – DEPARTAMENTO DE OBRAS
2.015 – Manutenção do Departamento de Obras
Dotação 130
3.1.90.00.00.00.00.170870005039 – Aplicações Diretas ..... R$ 300.000,00

TOTAL ..... R$ 300.000,00

Art. 2º Os recursos destinados à abertura de crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, correrão por conta da anulação total e/ou parcial do seguinte recurso do orçamento vigente:

08 – SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS
01 – DEPARTAMENTO DE OBRAS
2.015 – Manutenção do Departamento de Obras
Dotação 131
3.3.90.00.00.00.00.150070005000 – Aplicações Diretas ..... R$ 150.000,00
Dotação 133
3.3.90.00.00.00.00.170870005039 – Aplicações Diretas ..... R$ 150.000,00

TOTAL ..... R$ 300.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DELYRIO EGIDIO UBIALLI - TREVISO/SC
Em, 30 de outubro de 2025.

LUCIANO RUBENS MIOTELLI
Prefeito

Cadastrado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 30 de outubro de 2025.

ROBERTO JULIO RIBEIRO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 464/2025, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

Publicação Nº 7710859

PORTARIA Nº 464/2025, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR ANDREI BROLESSI ARIATI.

LUCIANO RUBENS MIOTELLI, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais e conforme dispõe o Art. 45, inciso XXIII da Lei Orgânica do Município, combinado com o Art. 152 caput e parágrafo 1º, e o Art. 155 da Lei Complementar Municipal nº 1.029/2022, de 12 de agosto de 2022, e ainda,

CONSIDERANDO, o levantamento realizado junto ao Departamento de Recursos Humanos, comprovando que no período aquisitivo não houve: penalidade disciplinar de suspensão e nem afastamento do cargo em virtude de: licença para tratar de interesses particulares; condenação a pena privativa de liberdade por sentença definitiva; afastamento para servir a outro órgão da Administração de Municípios dos

Estados, do Distrito Federal, da União, sem ônus para o Município de Treviso; e afastamento para o exercício de mandato eletivo,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 03 de novembro de 2025, referente ao período aquisitivo de 2018 a 2023 (em virtude da Lei Federal nº 173/2020), ao servidor ANDREI BROLESSI ARIATI, matrícula nº 2109-1, ocupante do cargo de VIGILANTE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Treviso/SC, 30 de outubro de 2025.

LUCIANO RUBENS MIOTELLI
Prefeito

Cadastrada no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrada na Secretaria de Administração e Finanças, em 30 de outubro de 2025.

ROBERTO JULIO RIBEIRO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 465/2025, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

Publicação Nº 7710866

PORTARIA Nº 465/2025, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.
CONCEDE FÉRIAS + PAGAMENTO DE 1/3 DE FÉRIAS E ABONO PECUNIÁRIO AO SERVIDOR LUIZ ANTÔNIO DOMINGOS.

LUCIANO RUBENS MIOTELLI, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 45, inciso XXIII da Lei Orgânica do Município e o Capítulo lll - Das Férias, da Lei Complementar Municipal nº 1.029/2022, de 12 de agosto de 2022,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias pelo prazo de 20 (vinte) dias, a contar de 03 de novembro de 2025, e pagamento de 1/3 de férias referente ao período aquisitivo de 01 de dezembro de 2023 a 30 de novembro de 2024, e abono pecuniário ao servidor LUIZ ANTÔNIO DOMINGOS, ocupante do cargo de AGENTE DE CONTROLE INTERNO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Treviso/SC, 30 de outubro de 2025.
LUCIANO RUBENS MIOTELLI
Prefeito

Cadastrada no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrada na Secretaria de Administração e Finanças, em 30 de outubro de 2025.

ROBERTO JULIO RIBEIRO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 466/2025, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

Publicação Nº 7710872

PORTARIA Nº 466/2025, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.
CONCEDE FÉRIAS + PAGAMENTO DE 1/3 DE FÉRIAS A SERVIDORA ELIARA FRANCINE COSTA GOMES.

LUCIANO RUBENS MIOTELLI, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 45, inciso XXIII da Lei Orgânica do Município; e o Capítulo lll - Das Férias, da Lei Complementar Municipal nº 1.029/2022, de 12 de agosto de 2022,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 05 de novembro de 2025, e pagamento de 1/3 de férias referente ao período aquisitivo de 01 de março de 2024 a 28 de fevereiro de 2025, a servidora ELIARA FRANCINE COSTA GOMES, ocupante do cargo de FARMACÊUTICO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Treviso/SC, 30 de outubro de 2025.

LUCIANO RUBENS MIOTELLI
Prefeito

Cadastrada no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrada na Secretaria de Administração e Finanças, em 30 de outubro de 2025.

ROBERTO JULIO RIBEIRO
Secretário de Administração e Finanças

PROCESSO 98/2025, DISPENSA 34-2025

Publicação Nº 7709358

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 98/2025
DISPENSA PRESENCIAL Nº 34/2025
A PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, o Processo nº 98/2025, Dispensa Presencial nº 34/2025, cujo objeto é a contratação da empresa Colatech Concretos Ltda, CNPJ nº 41.579.118/0001-01, para fornecimento de concreto usinado, com fulcro no artigo 75, III, "a", da lei 14.133/2021. Valor da Contratação: R$ 260.884,00 (duzentos e sessenta mil, oitocentos e oitenta e quatro reais). Dotação Orçamentária: 133. Fundamentação Legal da Escolha: Art. 75, III, "a", da lei 14.133/2021.
Justificativa da Contratação: Em cumprimento ao Termo de Compromisso celebrado entre a Secretaria de Estado da Proteção e Defesa Civil de Santa Catarina e a Prefeitura Municipal de Treviso/SC, com fundamento nos termos do § 1º do Art. 11 da IN 5-DC. Com o objetivo de viabilizar a aquisição de concreto usinado para as obras, foi realizado pelo município o Processo Administrativo 79/2025 – Pregão Eletrônico 30/2025, o qual não apresentou empresa vencedora. Considerando que o concreto usinado é produzido em usinas com controle rigoroso de qualidade, garantindo a uniformidade e a resistência do material, o que é essencial para a durabilidade das obras públicas; a utilização de concreto usinado acelera o processo de construção, pois o material é entregue pronto para uso, reduzindo o tempo de espera e aumentando a produtividade das equipes de obra, ressaltando ainda que a entrega do concreto usinado em condições ideais de mistura e transporte minimiza riscos de contaminação e desagregação do material, aumentando a segurança nas obras e diminuindo falhas que poderiam comprometer a estrutura. Diante desses pontos, a aquisição de concreto usinado se justifica como uma prática essencial para garantir a qualidade, eficiência e segurança das obras da ponte sobre o Rio Pio entre outras obras. Contratação emergencial da empresa Colatech Concretos Ltda., CNPJ nº 41.579.118/0001-01, justifica-se por já ter nos fornecido material, por se tratar de uma empresa idônea e que dentre outras no mercado se adequou a nosso preço. Treviso, 30 de outubro de 2025.

Luciano Rubens Miotelli
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO, PROCESSO 96-2025, DISPENSA 32-2025, DECORAÇÃO NATALINA

Publicação Nº 7710154

PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO
Compras e Contratos
Termo Homologação - Termo de Homologação
Ano - Minuta - Licitação: 2025 Número - Minuta - Licitação: 96 Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 2055 codigoCliente: 2055 anoMinuta: 2025 cotaCredenciamento: Não

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Dispensa Eletrônica
Para Aquisição de bens
32/2025
Processo Administrativo: 96/2025

Ao Sr(a). tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela TEXTO JURÍDICO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO NÃO CADASTRADO..

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Dispensa Eletrônica nº. 32/2025, o(s) participante(s):

Lote: 1 - Locação de Decorações de Natal					
Produto	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1 - LOCAÇÃO DE REFLETOR EM ALUMÍNIO COM POTÊNCIA DE 100W, ÂNGULO DE 120°, COM PINTURA ELETROSTÁTICA E LENTE EM VIDRO	UN	serviço	12,00	R$100,00	R$1.200,00
Fornecedor					
232416 - LUZ E ARTE COMERCIO DE ARTIGOS DECORATIVOS LTDA					
Produto	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
2 - LOCAÇÃO DE PAPEL DE PAREDE ADESIVO AUTOCOLANTE, TIJOLOS À VISTA, RÚSTICO, ROLO 0,45X10M	UN	serviço	1,00	R$51,30	R$51,30
Fornecedor					
232416 - LUZ E ARTE COMERCIO DE ARTIGOS DECORATIVOS LTDA					
Produto	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
3 - LOCAÇÃO DE POLTRONA DO NOEL EM MDF COM ASSENTO ESTOFADO, TAMANHO DE 1,84X0,70M. DECORATIVO EM MDF NAVAL EM FORMA DE POLTRONA DO PAPAI NOEL PARA ACOMODAR ADULTOS E CRIANÇAS, POSSUI BORDA EM RELEVO, PINTURA EM TINTA ESMALTE SINTÉTICO PARA REPRODUZIR O BRILHO NATALINO E ASSENTO EM ESTOFADO COM PREENCHIMENTO EM FIBRA SINTÉTICA E REVESTIMENTO EM TECIDO ACRÍLICO VERMELHO. CADEIRA NAS CORES VERMELHA, VERDE E DOURADA.	UN	serviço	1,00	R$1.200,00	R$1.200,00
Fornecedor					
232416 - LUZ E ARTE COMERCIO DE ARTIGOS DECORATIVOS LTDA					
Produto	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
4 - LOCAÇÃO DE CASCATAS EM LED. 5,0M 200 LEDS. CASCATAS COM 200 LEDS, COM FIO BRANCO, CAÍDAS DE 0,70M E 5,0M DE COMPRIMENTO, POSSUI CONECTOR M/F QUE POSSIBILITA EMENDAR UMA A OUTRA, FIO DE 1,8MM E LED DE 5MM OU MAIS, RESISTENTE A ÁGUA	UN	serviço	16,00	R$89,00	R$1.424,00
Fornecedor					
232416 - LUZ E ARTE COMERCIO DE ARTIGOS DECORATIVOS LTDA					
Produto	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
5 - LOCAÇÃO DE TAPETE DECORATIVO COM PELO BAIXO, TAMANHO DE 1,5X2,0M NA COR VERMELHA	UN	serviço	1,00	R$110,00	R$110,00
Fornecedor					
232416 - LUZ E ARTE COMERCIO DE ARTIGOS DECORATIVOS LTDA					
Produto	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
6 - LOCAÇÃO DE FLORES NATALINAS ARTIFICIAIS BICO DE PAPAGAIO, EM TECIDO E PLÁSTICO, NA COR VERMELHA, TAMANHO DE 0,29M	UN	serviço	70,00	R$16,25	R$1.137,50
Fornecedor					
232416 - LUZ E ARTE COMERCIO DE ARTIGOS DECORATIVOS LTDA					

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Lote: 1 - Locação de Decorações de Natal					
Produto	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
7 - LOCAÇÃO DE PISCA LED 10M, 100 LEDS À PROVA D'ÁGUA. CORDÃO DE LED 4W, COM 100 LEDS FIXO, FIO DUPLO DE 1,8MM NA COR VERDE E LED DE 5MM OU MAIS, PARA USO EXTERNO COM TOMADA DE CONEXÃO MACHO E FÊMEA, COM FONTE DE CONVERSÃO BLINDADA E PLUG	UN	serviço	200,00	R$43,00	R$8.600,00
Fornecedor					
232416 - LUZ E ARTE COMERCIO DE ARTIGOS DECORATIVOS LTDA					
Produto	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
8 - LOCAÇÃO DE BOLA EM SILICONE COM LED, TAMANHO DE 0,30M. BOLAS VAZADAS ILUMINADAS PRODUZIDAS EM PLÁSTICO SILICONADO E ILUMINADAS COM 100 LEDS DE USO EXTERNO COR BRANCO QUENTE, POSSUI UM DESENHO DE ESFERA COM ELEMENTOS VAZADOS E ILUMINAÇÃO EM FIO EMBORRACHADO COM LEDS CONTORNANDO OS VAZADOS. TAMANHO DE 30CM. COR A DEFINIR	UN	serviço	30,00	R$110,00	R$3.300,00
Fornecedor					
232416 - LUZ E ARTE COMERCIO DE ARTIGOS DECORATIVOS LTDA					
Produto	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
9 - LOCAÇÃO DE MANGUEIRA LED, ROLO COM 100M. TUBO REDONDO EM PVC FLEXÍVEL TRANSLÚCIDO, COM 12MM DE ESPESSURA, PREENCHIDO POR 30 LÂMPADAS EM LED A CADA METRO, POSSIBILIDADE DE CORTE E PONTA AGULHA A CADA 2 METROS.	UN	serviço	12,00	R$990,00	R$11.880,00
Fornecedor					
232416 - LUZ E ARTE COMERCIO DE ARTIGOS DECORATIVOS LTDA					
Produto	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
10 - LOCAÇÃO DE TECIDO MALHA TENSIONADA 1,8M DE LARGURA X 10M DE COMPRIMENTO	UN	serviço	8,00	R$140,40	R$1.123,20
Fornecedor					
232416 - LUZ E ARTE COMERCIO DE ARTIGOS DECORATIVOS LTDA					
Produto	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
11 - LOCAÇÃO DE GUIRLANDA EM ESTRUTURA METÁLICA REVESTIDA EM TECIDO ARAMADO VERDE COM DECORAÇÃO DE BOLAS E LAÇOS NATALINOS, E ILUMINAÇÃO EM 200 PISCAS EM LED EM FORMATO DE CORDÃO, COM FIO DE 1,8MM E LED DE 5MM. TAMANHO DE 0,80M	UN	serviço	7,00	R$720,00	R$5.040,00
Fornecedor					
232416 - LUZ E ARTE COMERCIO DE ARTIGOS DECORATIVOS LTDA					
Produto	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
12 - LOCAÇÃO DE MAMÃE NOEL TRADICIONAL EM TECIDO. BONECO CONFECCIONADO EM TECIDO REPELENTE A ÁGUA, ALGODÃO TRICOLINE E FELTRO ACRÍLICO, COM PREENCHIMENTO EM MICROISOPOR, ACABAMENTO EM FIBRA SILICONADA E PELO SINTÉTICO. POSSUI ROUPINHA TEMÁTICA DE NATAL COM ACABAMENTOS DELICADOS. ESTRUTURA DO BONECO É FEITA COM FERRO 3/8 E PÉS EM MDF PARA MELHOR FIXAÇÃO. TAMANHO DE 1,0M	UN	serviço	1,00	R$238,00	R$238,00
Fornecedor					
232416 - LUZ E ARTE COMERCIO DE ARTIGOS DECORATIVOS LTDA					

PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO
Compras e Contratos
Termo Homologação - Termo de Homologação
Ano - Minuta - Licitação: 2025 Número - Minuta - Licitação: 96 Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 2055 codigoCliente: 2055 anoMinuta: 2025 cotaCredenciamento: Não

Lote: 1 - Locação de Decorações de Natal					
Produto	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
13 - LOCAÇÃO DE PAPAI NOEL COZINHEIRO EM TECIDO. BONECO CONFECCIONADO EM TECIDO REPELENTE A ÁGUA, ALGODÃO TRICOLINE E FELTRO ACRÍLICO, COM PREENCHIMENTO EM MICROISOPOR, ACABAMENTO EM FIBRA SILICONADA E PELO SINTÉTICO. POSSUI ROUPINHA TEMÁTICA DE NATAL COM ACABAMENTOS DELICADOS. ESTRUTURA DO BONECO É FEITA COM FERRO 3/8 E PÉS EM MDF PARA MELHOR FIXAÇÃO. TAMANHO DE 1,0M	UN	serviço	1,00	R$238,00	R$238,00
Fornecedor					
232416 - LUZ E ARTE COMERCIO DE ARTIGOS DECORATIVOS LTDA					
Produto	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
14 - LOCAÇÃO DE GUIRLANDA NATALINA EM TECIDO, 0,50M COM CASAL DE NOEL EM ROUPAS GOURMET, PLACA EM MDF COM ESCRITA FELIZ NATAL EM LETRA CURSIVA E LAÇO EM FITA XADREZ NAS LATERAIS	UN	serviço	1,00	R$236,80	R$236,80
Fornecedor					
232416 - LUZ E ARTE COMERCIO DE ARTIGOS DECORATIVOS LTDA					
				Total Lote:	R$35.778,80

Vencedores dos Itens

232416 - LUZ E ARTE COMERCIO DE ARTIGOS DECORATIVOS LTDA						
Lote: 1 - Locação de Decorações de Natal						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	LOCAÇÃO DE REFLETOR EM ALUMÍNIO COM POTÊNCIA DE 100W, ÂNGULO DE 120°, COM PINTURA ELETROSTÁTICA E LENTE EM VIDRO	UN	serviço	12	R$100,00	R$1.200,00
2	LOCAÇÃO DE PAPEL DE PAREDE ADESIVO AUTOCOLANTE, TIJOLOS À VISTA, RÚSTICO, ROLO 0,45X10M	UN	serviço	1	R$51,30	R$51,30
3	LOCAÇÃO DE POLTRONA DO NOEL EM MDF COM ASSENTO ESTOFADO, TAMANHO DE 1,84X0,70M. DECORATIVO EM MDF NAVAL EM FORMA DE POLTRONA DO PAPAI NOEL PARA ACOMODAR ADULTOS E CRIANÇAS, POSSUI BORDA EM RELEVO, PINTURA EM TINTA ESMALTE SINTÉTICO PARA REPRODUZIR O BRILHO NATALINO E ASSENTO EM ESTOFADO COM PREENCHIMENTO EM FIBRA SINTÉTICA E REVESTIMENTO EM TECIDO ACRÍLICO VERMELHO. CADEIRA NAS CORES VERMELHA, VERDE E DOURADA.	UN	serviço	1	R$1.200,00	R$1.200,00
4	LOCAÇÃO DE CASCATAS EM LED. 5,0M 200 LEDS. CASCATAS COM 200 LEDS, COM FIO BRANCO, CAÍDAS DE 0,70M E 5,0M DE COMPRIMENTO, POSSUI CONECTOR M/F QUE POSSIBILITA EMENDAR UMA A OUTRA, FIO DE 1,8MM E LED DE 5MM OU MAIS, RESISTENTE A ÁGUA	UN	serviço	16	R$89,00	R$1.424,00
5	LOCAÇÃO DE TAPETE DECORATIVO COM PELO BAIXO, TAMANHO DE 1,5X2,0M NA COR VERMELHA	UN	serviço	1	R$110,00	R$110,00
6	LOCAÇÃO DE FLORES NATALINAS ARTIFICIAIS BICO DE PAPAGAIO, EM TECIDO E PLÁSTICO, NA COR VERMELHA, TAMANHO DE 0,29M	UN	serviço	70	R$16,25	R$1.137,50
7	LOCAÇÃO DE PISCA LED 10M, 100 LEDS À PROVA D'ÁGUA. CORDÃO DE LED 4W, COM 100 LEDS FIXO, FIO DUPLO DE 1,8MM NA COR VERDE E LED DE 5MM OU MAIS, PARA USO EXTERNO COM TOMADA DE CONEXÃO MACHO E FÊMEA, COM FONTE DE CONVERSÃO BLINDADA E PLUG	UN	serviço	200	R$43,00	R$8.600,00
8	LOCAÇÃO DE BOLA EM SILICONE COM LED, TAMANHO DE 0,30M. BOLAS VAZADAS ILUMINADAS PRODUZIDAS EM PLÁSTICO SILICONADO E ILUMINADAS COM 100 LEDS DE USO EXTERNO COR BRANCO QUENTE, POSSUI UM DESENHO DE ESFERA COM ELEMENTOS VAZADOS E ILUMINAÇÃO EM FIO EMBORRACHADO COM LEDS CONTORNANDO OS VAZADOS. TAMANHO DE 30CM. COR A DEFINIR	UN	serviço	30	R$110,00	R$3.300,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO

Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação

Ano - Minuta - Licitação: 2025 Número - Minuta - Licitação: 96 Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 2055 codigoCliente: 2055 anoMinuta: 2025 cotaCredenciamento: Não

Vencedores dos Itens

232416 - LUZ E ARTE COMERCIO DE ARTIGOS DECORATIVOS LTDA						
Lote: 1 - Locação de Decorações de Natal						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
9	LOCAÇÃO DE MANGUEIRA LED, ROLO COM 100M. TUBO REDONDO EM PVC FLEXÍVEL TRANSLÚCIDO, COM 12MM DE ESPESSURA, PREENCHIDO POR 30 LÂMPADAS EM LED A CADA METRO, POSSIBILIDADE DE CORTE E PONTA AGULHA A CADA 2 METROS.	UN	serviço	12	R$990,00	R$11.880,00
10	LOCAÇÃO DE TECIDO MALHA TENSIONADA 1,8M DE LARGURA X 10M DE COMPRIMENTO	UN	serviço	8	R$140,40	R$1.123,20
11	LOCAÇÃO DE GUIRLANDA EM ESTRUTURA METÁLICA REVESTIDA EM TECIDO ARAMADO VERDE COM DECORAÇÃO DE BOLAS E LAÇOS NATALINOS, E ILUMINAÇÃO EM 200 PISCAS EM LED EM FORMATO DE CORDÃO, COM FIO DE 1,8MM E LED DE 5MM. TAMANHO DE 0,80M	UN	serviço	7	R$720,00	R$5.040,00
12	LOCAÇÃO DE MAMÃE NOEL TRADICIONAL EM TECIDO. BONECO CONFECCIONADO EM TECIDO REPELENTE A ÁGUA, ALGODÃO TRICOLINE E FELTRO ACRÍLICO, COM PREENCHIMENTO EM MICROISOPOR, ACABAMENTO EM FIBRA SILICONADA E PELO SINTÉTICO. POSSUI ROUPINHA TEMÁTICA DE NATAL COM ACABAMENTOS DELICADOS. ESTRUTURA DO BONECO É FEITA COM FERRO 3/8 E PÉS EM MDF PARA MELHOR FIXAÇÃO. TAMANHO DE 1,0M	UN	serviço	1	R$238,00	R$238,00
13	LOCAÇÃO DE PAPAI NOEL COZINHEIRO EM TECIDO. BONECO CONFECCIONADO EM TECIDO REPELENTE A ÁGUA, ALGODÃO TRICOLINE E FELTRO ACRÍLICO, COM PREENCHIMENTO EM MICROISOPOR, ACABAMENTO EM FIBRA SILICONADA E PELO SINTÉTICO. POSSUI ROUPINHA TEMÁTICA DE NATAL COM ACABAMENTOS DELICADOS. ESTRUTURA DO BONECO É FEITA COM FERRO 3/8 E PÉS EM MDF PARA MELHOR FIXAÇÃO. TAMANHO DE 1,0M	UN	serviço	1	R$238,00	R$238,00
14	LOCAÇÃO DE GUIRLANDA NATALINA EM TECIDO, 0,50M COM CASAL DE NOEL EM ROUPAS GOURMET, PLACA EM MDF COM ESCRITA FELIZ NATAL EM LETRA CURSIVA E LAÇO EM FITA XADREZ NAS LATERAIS	UN	serviço	1	R$236,80	R$236,80
					Total do Fornecedor:	R$35.778,80

Treviso, 30 de outubro de 2025.

Treze de Maio

PREFEITURA

ERRATA N° 002 - EDITAL DE MATRÍCULAS E REMATRÍCULAS PARA O ANO LETIVO 2026 - Nº 035/2025

Publicação Nº 7710490

Estado de Santa Catarina
Município de Treze de Maio
Secretaria Municipal de Educação

ERRATA N° 002 - EDITAL DE MATRÍCULAS E REMATRÍCULAS PARA O ANO LETIVO 2026 - Nº 035/2025

A Secretária de Educação do Município de Treze de Maio torna pública a ERRATA Nº 001 que se refere ao EDITAL DE MATRÍCULAS E REMATRÍCULAS PARA O ANO LETIVO 2026 - Nº 035/2025 destinado a estabelecer as diretrizes do processo de rematrícula para o ano letivo de 2026 nas Instituições de Educação Infantil - Etapa Creche e Pré-escolar e de Ensino Fundamental - Etapa Anos Iniciais da Rede Municipal de Treze de Maio e matrícula de alunos novos para a Educação Infantil - Etapa Pré-escolar e Ensino Fundamental - Etapa Anos Iniciais.

1. DA ERRATA

1.1 Ficam alteradas as informações abaixo.

- **NA LISTA DO ANEXO I, ACRESCENTA-SE O ITEM:**

  - Declaração de Horário de Trabalho dos pais/responsáveis pela criança conforme solicitado pela escola (apenas turmas de horário integral da Educação Infantil).

2. As demais disposições do Edital 035/2025 permanecem inalteradas.

Treze de Maio (SC), 28 de Outubro de 2025.

MARTA BORGES DE FÁVARI BURATO
Secretária Municipal de Educação

Tubarão

PREFEITURA

DECRETO Nº 8.850, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025. ESTABELECE CRONOGRAMA DE FINAL DE ANO 2025 E INÍCIO DE EXERCÍCIO 2026

Publicação Nº 7711389

DECRETO Nº 8.850, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025.

ESTABELECE CRONOGRAMA DE FINAL DE ANO 2025 E INÍCIO DE EXERCÍCIO 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUBARÃO, SC, no exercício das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município de Tubarão,

Considerando necessidade de planejamento das atividades administrativas;

Considerando encerramento de exercício financeiro;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido Cronograma de Final de Ano 2025 e Início de Exercício 2026 a ser seguido pelas Secretarias e Fundações Municipais, conforme anexo deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tubarão, SC, 28 de outubro de 2025.

ESTENER SORATTO DA SILVA JUNIOR Prefeito Municipal	RODRIGO MATTOS MORO Secretário de Administração e Finanças

1

ANEXO
CRONOGRAMA DE ENCERRAMENTO DO ANO DE 2025 E INÍCIO DE 2026.

Cronograma Gerência de Recursos Humanos

Demandas	Prazo final
Informações ao RH relativas ao mês de Novembro	10/12/2025
Pagamento da Folha de 13º salário/2025	10/12/2025
Pagamento da Folha de Dezembro/2025	22/12/2025
Pagamento da Rescisão ACT Educação	22/12/2025
Pagamento de 1/3 de Férias Coletivas (22/12 à 04/01) – 14 dias	22/12/2025

• Os serviços essenciais que não estarão abrangidos pelas férias coletivas, serão definidos mediante ato oficial.

Cronograma Gerência de Licitação e Contratos

Demandas	Prazo final
Solicitação de AFs ao DLC • Data limite para encaminhamento após pegar autorização com o Prefeito no 1Doc	01/12/2025
Solicitação de AF de Serviços Contínuos para 2026	12/12/2025

Cronograma Gerência Financeira

Demandas	Prazo final
Anulação/Cancelamento de Empenhos	28/11/2025
Encaminhamento da AF pelo DLC à Contabilidade	05/12/2025
Entrega das Notas Fiscais até a competência Novembro/2025	12/12/2025
Entrega das Notas Fiscais da Competência Dezembro/2025 – Com retenção de INSS	05/01/2026
Entrega das Notas Fiscais da Competência Dezembro/2025 - Demais	26/01/2026

DECRETO Nº 8.854, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025. NOMEIA O CONSELHO INVESTE TUBARÃO

Publicação Nº 7711395

DECRETO Nº 8.854, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.
NOMEIA O CONSELHO INVESTE TUBARÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUBARÃO, SC, no uso das atribuições e considerado o disposto na Lei nº 5.296/2020 e suas alterações;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o CONSELHO INVESTE TUBARÃO, ficando assim constituído:

I - Secretaria de Indústria, Comércio e Serviços
Samuel Gonçalves da Silva - Presidente

II - Secretaria da Fazenda
Heitor Wensing Júnior

III - Secretaria de Administração e Finanças
Rodrigo Mattos Moro

IV - Universidade do Sul de Santa Catarina – Unisul
Daniela Corrêa

V - Associação Empresarial de Tubarão – Acit
Alexsandro da Cruz Barbosa

VI – Câmara de Vereadores
Rafael Gaspar Silvano

VII - Associação de Jovens Empreendedores de Tubarão – Ajet
Mariana Goulart

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 5.789/2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tubarão, SC, 30 de outubro de 2025.

ESTENER SORATTO DA SILVA JUNIOR Prefeito Municipal	RODRIGO MATTOS MORO Secretário de Administração e Finanças

1

EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO PRECÁRIA TERMO DE AUTORIZAÇÃO PRECÁRIA Nº 004/2025 PARA EXPLORAÇÃO DOS SERVIÇOS FUNERÁRIOS NO MUNICÍPIO

Publicação Nº 7711205

EXTRATO DE TERMO DE autorização PRECÁRIA

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PRECÁRIA Nº 004/2025 PARA EXPLORAÇÃO DOS SERVIÇOS FUNERÁRIOS NO MUNICÍPIO.

PARTES: MUNICÍPIO DE TUBARÃO e a LARROYD & CIA LTDA.

OBJETO: É objeto do presente Termo a exploração, a Título Precário de Serviços Funerários, conforme dispõe o art. 86 da lei Orgânica Municipal, Lei Municipal n° 3.396/2009 e o constante no Memorando Eletrônico n° 29.152/2025 da Comissão de Serviços Funerários.

DATA DA ASSINATURA: 28 de outubro de 2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este termo tem fundamentação legal na Lei Municipal nº 3.396/2009 e Lei Orgânica Municipal.

ESTENER SORATTO DA SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA PMT Nº 1.551, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025. NOMEIA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Publicação Nº 7711383

PORTARIA PMT Nº 1.551, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.
NOMEIA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUBARÃO, SC, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com as disposições da Lei n° 3.511 de 22 de julho de 2010 e,
Considerando as informações constantes no ME nº 18.174/2025, autuadas sob o Processo Administrativo Disciplinar nº 130/2025;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear Comissão de Processo Administrativo, para apurar possível infração disciplinar, em relação a conduta dos servidores M. J. de O. e R. da S., conforme os fatos noticiados no Memorando n° 18.174/2025, que em tese, configura possíveis infrações, artigos 3º e 4º da Lei Municipal n° 3.511/2010, observados os artigos 1°, 3°, 9º, 10, 11, 13, 14 e 15 da Lei nº 4.934/2018 e legislação aplicável, composta pelos servidores: Januário Correa Bitencourt Neto, Barbara Bratti Soares e Max Valter de Pieri Medeiros, oficialmente nomeados com base na Lei n° 3.630/2011, tendo o primeiro por presidente, para, sob orientação da Procuradoria Jurídica, vir a elucidar os fatos e apresentar relatório final descritivo sobre o assunto.

Art. 2º A Comissão terá, a partir do recebimento desta, o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, salvo por circunstâncias alheias à vontade dos membros e com justificativa expressa.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tubarão, 21 de outubro de 2025.

ESTENER SORATTO DA SILVA JUNIOR Prefeito Municipal	RODRIGO MATTOS MORO Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA PMT Nº 1.589, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025. SUBSTITUI SERVIDORA EM COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Publicação Nº 7711388

PORTARIA PMT Nº 1.589, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025.

SUBSTITUI SERVIDORA EM COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUBARÃO-SC, no uso de suas atribuições, e:

CONSIDERANDO os termos do art. 42 da Lei n° 3.511/2010;

CONSIDERANDO a Lei nº 3.630/2011;

RESOLVE:
Art. 1º Substituir a servidora ANDRESA FONTANELA, membro na Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, Processos nº 124, 125 e nº 126/2025, pela servidora BARBARA BRATTI SOARES, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tubarão, 28 de outubro de 2025.

ESTENER SORATTO DA SILVA JUNIOR Prefeito Municipal	RODRIGO MATTOS MORO Secretário de Administração e Finanças

1

PORTARIA PMT Nº 1.592, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025. CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

Publicação Nº 7711169

PORTARIA PMT Nº 1.592, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUBARÃO-SC, no exercício das atribuições,

CONSIDERANDO o Protocolo RH nº 57.192/2025;

CONSIDERANDO os termos do art. 142 da Lei nº 1.660/92;

CONSIDERANDO as manifestações da Gerência de Recursos Humanos e do Secretário da Pasta;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER, LICENÇA PRÊMIO a servidora ANDRESA FONTANELA, CPF nº 032.XXX.XXX-32, a contar de 05 de janeiro de 2026, pelo período de 01 (um) mês, referente ao período aquisitivo 30/09/2017 a 12/11/2022, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tubarão, SC, 29 de outubro de 2025.

ESTENER SORATTO DA SILVA JUNIOR Prefeito Municipal	RODRIGO MATTOS MORO Secretário de Administração e Finanças

1

FUNDAÇÃO INOVERSASUL

EDITAL N° 01/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO FUNDAÇÃO INOVERSASUL

Publicação Nº 7709429

EDITAL N° 01/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
FUNDAÇÃO INOVERSASUL

A **FUNDAÇÃO INOVERSASUL** torna público a abertura de inscrições e estabelece as normas relativas à realização do **PROCESSO SELETIVO** destinado a selecionar candidatos para contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme art. 37, inciso IX da Constituição da República Federativa do Brasil de 1.988 e da Lei Complementar Municipal 395/2024 e posteriores alterações.

DAS REGRAS GERAIS DO PROCESSO SELETIVO

1. Este **PROCESSO SELETIVO** será realizado de acordo com a legislação específica relacionada à matéria, com as disciplinas constantes neste Edital e será executado, acompanhado e fiscalizado pela Comissão designada pela Portaria nº 52/2025 – PRESI, de 1º de outubro de 2025.
2. Todas as etapas deste **PROCESSO SELETIVO** serão realizadas no Município de Tubarão/SC, nas dependências da **FUNDAÇÃO INOVERSASUL**, obedecendo ao cronograma constante no **Anexo I**.
2.1 A **FUNDAÇÃO INOVERSASUL** reserva-se ao direito de alterar o local de provas em caso de indisponibilidade e/ou quaisquer circunstâncias que interfiram na organização e segurança do certame.
3. O **PROCESSO SELETIVO** constará de avaliação escrita objetiva, avaliação de títulos e prova didática conforme tabela descritiva no **Anexo II** deste Edital.
4. Será disponibilizada uma **CENTRAL DE ATENDIMENTO** para sanar dúvidas a respeito deste **PROCESSO SELETIVO** pelo **Telefone/WhatsApp: (48) 99156-8060**, em horário de atendimento das 13h30min às 17h30min, em dias úteis, ou pelo e-mail: https://selecao.inoversasul.org.
5. As funções, carga horária, vencimentos e requisitos de escolaridade estão definidos no **Anexo III** deste Edital.
6. As inscrições ocorrerão conforme cronograma constante no **Anexo I** e deverão obedecer às regras constantes no **Anexo IV**:
6.1 As **PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)** deverão observar as orientações e requisitos constantes no **Anexo V**.
6.2 Os candidatos que necessitarem de atendimento especial para a realização das avaliações deverão seguir as orientações e requisitos constantes no **Anexo V**.
7. A divulgação oficial de todas as etapas referentes a este **PROCESSO SELETIVO** dar-se-á por meio de avisos publicados, no local abaixo mencionado, mantendo-se acessíveis por até **90 (noventa) dias** após a homologação do certame.
7.1 No *site* da Fundação: (https://selecao.inoversasul.org).
8. É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento integral das etapas deste **PROCESSO SELETIVO**, por meio dos órgãos de divulgação oficiais citados neste Edital.
9. Os horários e cronograma aqui estabelecidos poderão sofrer alterações em razão de melhor atendimento aos objetivos do presente certame e essas alterações serão publicadas pelos meios de divulgação oficiais mencionados no **item 7** deste Edital.
9.1 Qualquer alteração no cronograma das fases deste certame não enseja qualquer direito a cancelamento de inscrição e tampouco a devolução dos valores pagos a título de taxa de inscrição, salvo se houver decisão em sentido contrário estabelecida pela **FUNDAÇÃO INOVERSASUL**.
10. A interposição de recursos deverá obedecer às orientações e requisitos constantes no **Anexo X**.
11. O **PROCESSO SELETIVO,** para todos os efeitos, terá validade de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado, por até igual período, contados da data de publicação do ato de homologação do resultado definitivo, a critério da **FUNDAÇÃO INOVERSASUL**.

EDITAL N° 01/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
FUNDAÇÃO INOVERSASUL

12. A aprovação neste **PROCESSO SELETIVO** não implica a admissão do candidato. Todavia, o processo de contratação deverá obedecer a ordem de classificação dos aprovados, sendo que serão chamados à medida que a necessidade funcional assim o permitir, obedecendo aos critérios da **FUNDAÇÃO INOVERSASUL**.
13. Os candidatos aprovados/classificados deverão apresentar todos os documentos admissionais exigidos pela **FUNDAÇÃO INOVERSASUL**, constante no **Anexo XII,** no dia da convocação.
13.1 Caso o candidato não providencie a entrega da ficha de admissão e todos os documentos exigidos, quando convocado, ficará impedido de ser contratado e, consequentemente, de assumir a vaga.
14. Será excluído do **PROCESSO SELETIVO** o candidato que:
14.1 Promover tumulto, incitar violência ou realizar descortesias com qualquer outro candidato ou membro das equipes encarregadas da aplicação das avaliações.
14.2 For surpreendido durante a aplicação da avaliação escrita objetiva - ou outra que seja vedado - em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma.
14.3 For flagrado, fazendo uso de qualquer meio, na tentativa de burlar qualquer avaliação, ou for responsável por falsa identificação pessoal.
14.4 Afastar-se da sala da avaliação escrita objetiva, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal.
14.5 Ausentar-se da sala da avaliação escrita objetiva, a qualquer tempo, portando a folha de respostas.
14.6 Recusar-se a proceder a autenticação digital do cartão-resposta ou de outros documentos, nos termos deste Edital.
14.7 Recusar-se, em quaisquer das etapas, submeter-se a fiscalização eletrônica e/ou física.
14.8 Recusar-se a cumprir ou instigar outrem a não cumprir as determinações da equipe responsável do certame.
14.9 Faltar a qualquer uma das fases do certame.
14.10 Não pontuar ou não atingir o quantitativo mínimo de **5,0 (cinco) pontos** na avaliação escrita objetiva.
14.11 Não for considerado apto na prova didática.
14.12 Deixar de apresentar qualquer documento comprobatório dos requisitos exigidos neste Edital no momento da contratação.
14.13 Deixar de adotar medidas sanitárias, definidas neste Edital, ou em normativa específica a ser fixada.
14.14 Chegar após o horário estabelecido para início das provas e avaliações.
14.15 Adotar comportamento inadequado ou que venha a tumultuar a realização das provas e avaliações ou de quaisquer outras etapas do certame, perturbando a ordem dos trabalhos, seja por meio de manifestações verbais ou conduta incompatível com a lisura e tranquilidade do ambiente.
14.16 Portar arma de fogo no local de realização das provas e avaliações, ainda que possua autorização legal para o respectivo porte, ressalvados os casos excepcionais previstos em lei e expressamente autorizados pela Comissão.
15. A inscrição dos candidatos implicará na aceitação das condições estabelecidas, no inteiro teor deste Edital, e das instruções específicas, expedientes dos quais não poderá alegar desconhecimento.
16. Fica delegada competência à Comissão do **PROCESSO SELETIVO**, responsável por:
16.1 Receber as inscrições;
16.2 Receber, analisar e julgar os requerimentos de isenção da taxa de inscrição;

EDITAL N° 01/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
FUNDAÇÃO INOVERSASUL

16.3 Deferir e indeferir as inscrições;
16.4 Emitir os documentos de confirmação de inscrições;
16.5 Prestar informações sobre o **PROCESSO SELETIVO**;
16.6 Elaborar, aplicar, julgar, corrigir e conduzir a Avaliação Escrita Objetiva, Avaliação de Títulos e a Prova Didática deste **PROCESSO SELETIVO**, bem como divulgar seus respectivos resultados;
16.7 Receber e julgar os recursos previstos neste Edital;
16.8 Publicar o resultado definitivo do **PROCESSO SELETIVO**.
17. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela comissão do **PROCESSO SELETIVO.**
18. O Foro para dirimir qualquer questão relacionada a este **PROCESSO SELETIVO** é o da **Comarca de Tubarão/SC**.

Tubarão - SC, 30 de outubro de 2025.

VALTER ALVES SCHMITZ NETO:47554282972
Assinado de forma digital por VALTER ALVES SCHMITZ NETO:47554282972
Dados: 2025.10.30 10:08:22 -03'00'

VALTER ALVES SCHMITZ NETO
Presidente da Fundação InoversaSul

EDITAL N° 01/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
FUNDAÇÃO INOVERSASUL

ANEXO I
CRONOGRAMA

DATAS PREVISTAS	EVENTOS
31/10/2025	Publicação: Extrato Edital
31/10/2025 a 03/11/2025	Período para impugnação das disposições do Edital, exclusivamente na área do candidato.
04/11/2025 a 14/11/2025	Período de inscrição, solicitação e encaminhamento da documentação comprobatória para isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição.
18/11/2025	Divulgação dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos.
19/11/2025	Data para interposição de recursos concernente ao indeferimento da isenção do valor da taxa de inscrição.
21/11/2025	Divulgação das solicitações de isenção deferidas e indeferidas, após análise e julgamento dos recursos.
04/11/2025 a 03/12/2025	Período para: • Inscrição pela internet; • Recebimento dos requerimentos para Pessoa com Deficiência (PcD); • Requerimento de atendimento de necessidades especiais; • **Protocolo dos documentos para avaliação de títulos diretamente na área do candidato.**
05/12/2025	Publicação: • Lista das inscrições deferidas; • Relação das inscrições indeferidas com os respectivos fundamentos.
08/12/2025	Data para interposição de recursos concernentes às inscrições indeferidas, exclusivamente na área do candidato.
11/12/2025	Publicação: • Extrato do resultado dos recursos administrativos interpostos. • Homologação das inscrições e divulgação do horário e local para realização da avaliação escrita objetiva.
14/12/2025	**APLICAÇÃO DA AVALIAÇÃO ESCRITA OBJETIVA**
15/12/2025	Divulgação do gabarito preliminar e do caderno da avaliação escrita objetiva aplicado, **exclusivamente na área do candidato**.
16/12/2025 a 17/12/2025	Período para interposição de recursos administrativos concernentes às questões e ao gabarito preliminar da avaliação escrita objetiva, exclusivamente na área do candidato.
07/01/2026	Publicação: • Extrato do resultado dos recursos administrativos interpostos. • Resultado preliminar da avaliação escrita objetiva;

EDITAL N° 01/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
FUNDAÇÃO INOVERSASUL

	• Resultado preliminar da avaliação de títulos.
08/01/2026 a 09/01/2026	Período para interposição de recursos referente ao resultado preliminar da avaliação escrita objetiva e da avaliação de títulos, exclusivamente na área do candidato.
13/01/2026	Publicação: • Extrato Resultado Recursos Administrativos Interpostos • Resultado definitivo da avaliação escrita objetiva e da avaliação de títulos. • Lista dos candidatos classificados para prova didática. • **Publicação dos locais da prova didática (professores).**
14/01/2026 a 15/01/2026	Período para envio, exclusivamente na área do candidato, do Plano de Aula para prova didática.
18/01/2026 a 20/01/2026	**PROVA DIDÁTICA (PROFESSORES)**
26/01/2026	Publicação do resultado preliminar da prova Didática (Professores).
27/01/2026	Data para interposição de recursos concernentes ao resultado preliminar da avaliação da prova Didática (Professores), exclusivamente na área do candidato.
30/01/2026	Publicação: • Extrato Resultado Recursos Administrativos Interpostos. • Resultado definitivo do **PROCESSO SELETIVO.** • **Homologação do resultado definitivo do Processo Seletivo**

EDITAL N° 01/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
FUNDAÇÃO INOVERSASUL

ANEXO II
ETAPAS

FUNÇÕES	Avaliação Escrita Objetiva	Avaliação de Títulos	Prova Didática
	Classificatória e Eliminatória	Classificatória	Eliminatória
AUXILIAR DE APOIO OPERACIONAL	X		
AUXILIAR DE SALA	X		
AUXILIAR DE SECRETARIA	X		
PROFESSOR DE ANOS INICIAIS	X	X	X
PROFESSOR DE ARTES – ANOS INICIAIS E FINAIS	X	X	X
PROFESSOR DE ARTES – ENSINO MÉDIO	X	X	X
PROFESSOR DE BIOLOGIA – ANOS FINAIS	X	X	X
PROFESSOR DE CIÊNCIAS – ANOS FINAIS	X	X	X
PROFESSOR DE BIOLOGIA – ENSINO MÉDIO	X	X	X
PROFESSOR DE DANÇA	X	X	X
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – INFANTIL, ANOS INICIAIS E FINAIS	X	X	X
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – ENSINO MÉDIO	X	X	X
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	X	X	X
PROFESSOR DE ESPANHOL – ANOS INICIAIS E FINAIS	X	X	X
PROFESSOR DE ESPANHOL – ENSINO MÉDIO	X	X	X
PROFESSOR DE FILOSOFIA – ENSINO MÉDIO	X	X	X
PROFESSOR DE FÍSICA – ANOS FINAIS	X	X	X
PROFESSOR DE FÍSICA – ENSINO MÉDIO	X	X	X
PROFESSOR DE GEOGRAFIA – ANOS FINAIS	X	X	X
PROFESSOR DE GEOGRAFIA – ENSINO MÉDIO	X	X	X
PROFESSOR DE HISTÓRIA – ANOS FINAIS	X	X	X
PROFESSOR DE HISTÓRIA – ENSINO MÉDIO	X	X	X
PROFESSOR DE INGLÊS – INFANTIL, ANOS INICIAIS E FINAIS	X	X	X
PROFESSOR DE INGLÊS – ENSINO MÉDIO	X	X	X
PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA – ANOS INICIAIS E FINAIS	X	X	X
PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA – ENSINO MÉDIO	X	X	X

EDITAL N° 01/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
FUNDAÇÃO INOVERSASUL

PROFESSOR DE MATEMÁTICA – ANOS INICIAIS E FINAIS	**X**	**X**	**X**
PROFESSOR DE MATEMÁTICA – ENSINO MÉDIO	**X**	**X**	**X**
PROFESSOR DE PROJETO DE VIDA – ENSINO MÉDIO	**X**	**X**	**X**
PROFESSOR DE QUÍMICA – ANOS FINAIS	**X**	**X**	**X**
PROFESSOR DE QUÍMICA – ENSINO MÉDIO	**X**	**X**	**X**
PROFESSOR DE REDAÇÃO – ANOS FINAIS	**X**	**X**	**X**
PROFESSOR DE REDAÇÃO – ENSINO MÉDIO	**X**	**X**	**X**
PROFESSOR DE SOCIOLOGIA – ENSINO MÉDIO	**X**	**X**	**X**
SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA	**X**		

1. O não comparecimento do candidato, em hora e local determinados para realização da avaliação escrita objetiva e/ou a prova didática, implicará na sua **ELIMINAÇÃO** deste **PROCESSO SELETIVO**.
2. A Avaliação Escrita Objetiva terá caráter **CLASSIFICATÓRIO/ELIMINATÓRIO** de acordo com a forma constante no **Anexo VII**.
3. A Avaliação de Títulos terá caráter **CLASSIFICATÓRIO** de acordo com a forma constante no **Anexo VIII**.
4. A prova didática terá caráter **ELIMINATÓRIO** de acordo com a forma constante no **Anexo IX**.

EDITAL N° 01/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
FUNDAÇÃO INOVERSASUL

ANEXO III
FUNÇÕES TEMPORÁRIAS, VAGAS TOTAIS, VAGAS RESERVADAS PCD, VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO E REQUISITO DE CONTRATAÇÃO

1. O nível de escolaridade e as exigências indicadas deverão estar atendidas até a data da contratação. Caso não comprovada a escolaridade e os requisitos mínimos exigidos neste Edital, a contratação não será realizada.
2. As atividades inerentes a cada uma das funções serão desenvolvidas nas Unidades da **FUNDAÇÃO INOVERSASUL** no Município de Tubarão/SC.
3. O classificado poderá ser chamado durante a vigência do presente **PROCESSO SELETIVO** para ocupação dos empregos, conforme ordem de classificação.
4. As funções temporárias, requisitos, carga horária, vagas e vencimentos estão descritos no **item 8**.
5. As atribuições das funções temporárias estão relacionadas no **item 9** deste anexo.
6. O horário/período de trabalho obedecerá à jornada prevista, conforme a necessidade, considerando as peculiaridades que a Função temporária exige.
7. Caso não haja nenhuma inscrição de Pessoas com Deficiências (PcD), a quantidade reservada voltará a reintegrar a quantidade ofertada.
8. FUNÇÕES TEMPORÁRIAS, VAGAS TOTAIS, VAGAS RESERVADAS PCD, VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO E REQUISITO DE CONTRATAÇÃO:

FUNÇÕES TEMPORÁRIAS	VAGAS TOTAIS	VAGAS RESERVADAS PcD	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCA	CARGA HORÁRIA MÍNIMA	REMUNERAÇÃO	REQUISITOS MÍNIMOS
AUXILIAR DE APOIO OPERACIONAL	C.R.	-	-	44h semanais	R$ 3.122,81	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino médio, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo órgão competente.
AUXILIAR DE SALA	1 +C.R.	-	1	22h semanais	R$ 1.594,22	Estar cursando nível superior ou ter concluído Licenciaturas ou Psicologia com certificado, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.
AUXILIAR DE SALA	1 +C.R.	-	1	44h semanais	R$ 3.122,81	Estar cursando nível superior ou ter concluído Licenciaturas ou Psicologia com certificado, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.
AUXILIAR DE SECRETARIA	1 +C.R.	-	1	44h semanais	R$ 2.551,77	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino médio, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo órgão competente.
PROFESSOR DE ANOS INICIAIS	1 + C.R.	-	1	10h semanais	R$ 2.031,22	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em nível superior em Pedagogia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.
PROFESSOR DE ARTES – ANOS INICIAIS E FINAIS	C.R.	-	-	10h semanais	R$ 2.031,22	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em nível superior em Licenciatura em Artes ou

EDITAL N° 01/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
FUNDAÇÃO INOVERSASUL

						em Artes Visuais, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC
PROFESSOR DE ARTES - ENSINO MÉDIO	C.R.	-	-	10h semanais	R$ 2.288,47	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em nível superior em Licenciatura em Artes ou em Artes Visuais, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC
PROFESSOR DE BIOLOGIA - ANOS FINAIS	1 + C.R.	-	1	10h semanais	R$ 2.031,22	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em nível superior de Licenciatura em Ciências Biológicas, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.
PROFESSOR DE CIÊNCIAS - ANOS FINAIS	1 + C.R.	-	-	10h semanais	R$ 2.031,22	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em nível superior de Licenciatura em Ciências Biológicas, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.
PROFESSOR DE BIOLOGIA - ENSINO MÉDIO	1 + C.R.	-	1	10h semanais	R$ 2.288,47	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em nível superior de Licenciatura em Ciências Biológicas, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.
PROFESSOR DE DANÇA	1 + C.R.	-	1	10h semanais	R$ 2.031,22	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em nível superior de Licenciatura em Educação Física, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – ANOS INICIAIS E FINAIS	C.R.	-	-	10h semanais	R$ 2.031,22	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em nível superior em Licenciatura em Educação Física, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, e registro do Conselho Regional de Educação Física (CREF).
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - ENSINO MÉDIO	C.R.	-	-	10h semanais	R$ 2.288,47	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em nível superior em Licenciatura em Educação Física, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, e registro do Conselho Regional de Educação Física (CREF).
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO	C.R.	-	-	10h semanais	R$ 1.460,02	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de

EDITAL N° 01/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
FUNDAÇÃO INOVERSASUL

FÍSICA - INFANTIL						curso de graduação em nível superior de Licenciatura em Educação Física, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, e registro do Conselho Regional de Educação Física (CREF).
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	C.R.	-	-	26h e 30 minutos	R$ 3.869,07	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em nível superior em Pedagogia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.
PROFESSOR DE ESPANHOL - ANOS INICIAIS E FINAIS	C.R.	-	-	10h semanais	R$ 2.031,22	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em nível superior de Licenciatura em espanhol, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo (MEC).
PROFESSOR DE ESPANHOL - ENSINO MÉDIO	C.R.	-	-	10h semanais	R$ 2.288,47	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em nível superior de Licenciatura em espanhol, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo (MEC).
PROFESSOR DE FILOSOFIA - ENSINO MÉDIO	C.R.	-	-	10h semanais	R$ 2.288,47	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em nível superior de Licenciatura em Filosofia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC
PROFESSOR DE FÍSICA - ANOS FINAIS	1 + C.R.	-	-	10h semanais	R$ 2.031,22	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em nível superior de Licenciatura em Física, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC
PROFESSOR DE FÍSICA - ENSINO MÉDIO	C.R.	-	-	10h semanais	R$ 2.288,47	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em nível superior de Licenciatura em Física, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC
PROFESSOR DE GEOGRAFIA - ANOS FINAIS	C.R.	-	-	10h semanais	R$ 2.031,22	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em nível superior de Licenciatura em Geografia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC
PROFESSOR DE GEOGRAFIA – ENSINO MÉDIO	C.R.	-	-	10h semanais	R$ 2.288,47	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em nível superior de Licenciatura em Geografia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC

EDITAL N° 01/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
FUNDAÇÃO INOVERSASUL

PROFESSOR DE HISTÓRIA - ANOS FINAIS	1 + C.R.	-	1	10h semanais	R$ 2.031,22	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em nível superior de Licenciatura em História, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC
PROFESSOR DE HISTÓRIA - ENSINO MÉDIO	C.R.	-	-	10h semanais	R$ 2.288,47	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em nível superior de Licenciatura em História, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC
PROFESSOR DE INGLÊS - ANOS INICIAIS E FINAIS	C.R.	-	-	10h semanais	R$ 2.031,22	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em nível superior em Licenciatura em inglês, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo (MEC).
PROFESSOR DE INGLÊS - EDUCAÇÃO INFANTIL	C.R.	-	-	10h semanais	R$ 1.460,02	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em nível superior de Licenciatura em inglês, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC
PROFESSOR DE INGLÊS -ENSINO MÉDIO	C.R.	-	-	10h semanais	R$ 2.288,47	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em nível superior em Licenciatura em inglês, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo (MEC).
PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - ANOS INICIAIS E FINAIS	C.R.	-	-	10h semanais	R$ 2.031,22	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em nível superior de Licenciatura em Letras, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC
PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - ENSINO MÉDIO	C.R.	-	-	10h semanais	R$ 2.288,47	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de nível superior em Letras, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC
PROFESSOR DE MATEMÁTICA - ANOS INICIAIS e FINAIS	C.R.	-	-	10h semanais	R$ 2.031,22	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de nível superior de Licenciatura em Matemática, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.
PROFESSOR DE MATEMÁTICA - ENSINO MÉDIO	C.R.	-	-	10h semanais	R$ 2.288,47	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em nível superior de Licenciatura em Matemática, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC
PROFESSOR DE PROJETO DE	C.R.	-	-	10h semanais	R$ 2.288,47	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de

EDITAL N° 01/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
FUNDAÇÃO INOVERSASUL

VIDA - ENSINO MÉDIO						nível superior em licenciaturas em Ciências Humanas, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.
PROFESSOR DE QUÍMICA - ANOS FINAIS	C.R.	-	-	10h semanais	R$ 2.031,22	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em nível superior de Licenciatura em Química, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC
PROFESSOR DE QUÍMICA - ENSINO MÉDIO	C.R.	-	-	10h semanais	R$ 2.288,47	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em nível superior de Licenciatura em Química, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC
PROFESSOR DE REDAÇÃO - ANOS FINAIS	C.R.	-	-	10h semanais	R$ 2.031,22	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em nível superior de Licenciatura em Letras, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC
PROFESSOR DE REDAÇÃO - ENSINO MÉDIO	C.R.	-	-	10h semanais	R$ 2.288,47	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em nível superior de Licenciatura em Letras, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC
PROFESSOR DE SOCIOLOGIA - ENSINO MÉDIO	C.R.	-	-	10h semanais	R$ 2.288,47	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em nível superior de Licenciatura em Sociologia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC
SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA	1 +C.R.	-	1	44h semanais	R$ 2.457,37	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em nível superior em Secretariado Executivo, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.

*** C.R. – CADASTRO RESERVA DE VAGAS** – Os candidatos classificados figurarão como cadastro reserva para posterior aproveitamento pela Fundação InoversaSul no curso da validade deste Processo Seletivo.

** Os profissionais selecionados na função de professor poderão ser contratados por no mínimo 10h e no máximo 44h semanais, no período matutino ou vespertino, dependendo da necessidade da Fundação InoversaSul, recebendo de forma proporcional para a carga horária contratada.

9. DA ATRIBUIÇÃO DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS

9.1 AUXILIAR DE APOIO OPERACIONAL: Recepcionar e encaminhar visitantes; atender, encaminhar e fazer ligações telefônicas; separar, distribuir e expedir correspondências, documentos e encomendas; anotar e transmitir recados; executar atividades administrativas, sob orientação; arquivar, manter e disponibilizar documentos; prestar suporte em atividades pedagógicas, tais como: limpeza e organização de equipamentos e utensílios de laboratório,

disponibilização de equipamentos audiovisuais, fotocópias de documentos e material didático, organização de salas e de eventos, entre outros, sob orientação; controlar a circulação de pessoas nas dependências do Colégio; participar ativamente de programas de melhoria da qualidade, cursos, treinamentos e demais eventos internos e externos, difundindo a ideia de melhoria contínua; contribuir para a manutenção da organização e da limpeza do setor; identificar, propor e contribuir na implementação de ações de melhoria; respeitar as normas internas (inclusive de segurança do trabalho) e os procedimentos operacionais; executar outras atividades correlatas de acordo com a solicitação da liderança.

9.2 AUXILIAR DE SALA: Executar atividades em sala, sob orientação e acompanhamento do Professor, compreendendo: atender e prestar suporte pedagógico aos alunos; auxiliar na elaboração e na aplicação de material pedagógico; participar de reuniões com a Equipe Diretiva; acompanhar aulas, prestando suporte ao Professor e alunos, notadamente alunos com deficiência; auxiliar na manutenção da organização, da disciplina e da integridade (física e emocional) dos alunos; atuar como facilitador na interface com outros setores envolvidos no processo educativo; produzir e entregar relatórios solicitados; participar em grupos de estudos e reuniões pedagógicas mantidos pela Instituição; acompanhar a interação com os pais no sentido de buscar integrá-los e envolvê-los no processo de ensino aprendizagem dos alunos; participar ativamente de programas de melhoria da qualidade, cursos, treinamentos e demais eventos internos e externos, difundindo a ideia de melhoria contínua; contribuir para a manutenção da organização e da limpeza do setor; identificar, propor e contribuir na implementação de ações de melhoria; respeitar as normas internas (inclusive de segurança do trabalho) e os procedimentos operacionais; executar outras atividades correlatas de acordo com a solicitação da liderança.

9.3 AUXILIAR DE SECRETARIA: Receber e encaminhar alunos, pais, professores e visitantes para os responsáveis adequados; fornecer informações básicas sobre a escola, como horários de funcionamento e procedimentos gerais; atender ao público e realizar agendamentos; atender ligações externas e mensagens do WhatsApp da escola; auxiliar nos processos de matrícula, transferências de estudantes e organização de turmas; atualizar e manter informações básicas no sistema de gestão escolar, sob supervisão do assistente ou secretário; realizar a impressão e distribuição de documentos diversos, como certificados e históricos escolares, boletins; arquivar documentos físicos e digitais, seguindo orientações do assistente ou secretário; Manter toda a documentação de anos anteriores arquivada e/ou atualizada; preencher formulários, planilhas e outros tipos de documentos; preparar e emitir documentos simples, como bilhetes, comunicados, declarações e atestados de frequência, conforme orientação; auxiliar no financeiro como, por exemplo, ao realizar a cobrança de mensalidades, faturar e imprimir boletos; apoiar na preparação de materiais para reuniões e eventos escolares; prestar auxílio aos professores e coordenação pedagógica quanto a emissão de relatórios de alunos e de notas; participar ativamente de programas de melhoria da qualidade, cursos, treinamentos e demais eventos internos e externos, difundindo a ideia de melhoria contínua; contribuir para a manutenção da organização e da limpeza do setor; identificar, propor e contribuir na implementação de ações de melhoria; respeitar as normas internas (inclusive de segurança do trabalho) e os procedimentos operacionais; executar outras atividades correlatas de acordo com a solicitação da liderança.

9.4 SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA: Providenciar levantamento de informações solicitadas pela Diretoria; providenciar requisições e realizar serviços solicitados pela Diretoria; efetuar a reserva de passagens, hotéis, itinerários, vistos, passaporte, bem como organizar viagens para a Diretoria; elaborar e traduzir textos, correspondências e demais documentos; coordenar o atendimento e(ou) encaminhamento de visitas direcionadas à Fundação; convocar participantes e emitir atas de reunião; organizar a agenda da Diretoria; efetuar a triagem de correspondências e demais documentos destinados à Fundação; organizar as salas da Diretoria e de reuniões; contatar e encaminhar assuntos de interesse da Diretoria junto a autoridades, entidades de

classe, empresas, clientes e demais pessoas e órgãos públicos; elaborar relatórios com informações gerenciais; participar ativamente de programas de melhoria da qualidade, cursos, treinamentos e demais eventos, difundindo a ideia de melhoria contínua; identificar, propor e acompanhar a implementação de ações de melhoria; contribuir na manutenção da limpeza e da organização do setor de trabalho; respeitar as normas internas (inclusive de segurança do trabalho) e os procedimentos operacionais; executar atividades correlatas de acordo com a necessidade da Instituição.

9.5 PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL): Atender e prestar suporte pedagógico aos alunos; elaborar e(ou) adaptar o material pedagógico sintonizado com o Projeto Pedagógico; participar e planejar eventos/reuniões que constam no calendário escolar; planejar as atividades de acordo com o Projeto Pedagógico; ministrar aulas de forma dinâmica, objetiva e organizada; avaliar o processo de ensino-aprendizagem, implementando as mudanças necessárias em sintonia com as resoluções internas; manter o sistema informatizado atualizado com informações relacionadas ao processo de ensino-aprendizagem; manter a organização, a disciplina e a integridade (física e emocional) dos alunos; atuar como facilitador na interface com outros setores envolvidos no processo educativo; produzir e entregar documentos relacionados com o conteúdo ministrado (inclusive álbum de vivências); participar em grupos de estudos e reuniões pedagógicas mantidas pela Instituição; interagir com os pais no sentido de buscar integrá-los e envolvê-los no processo de ensino aprendizagem dos alunos; participar ativamente de programas de melhoria da qualidade, cursos, treinamentos e demais eventos internos e externos, difundindo a ideia de melhoria contínua; contribuir para a manutenção da organização e da limpeza do setor; identificar, propor e contribuir na implementação de ações de melhoria; respeitar as normas internas (inclusive de segurança do trabalho) e os procedimentos operacionais; executar outras atividades correlatas de acordo com a solicitação da liderança.

9.6 PROFESSOR (ANOS INICIAIS, FINAIS E ENSINO MÉDIO): Atender e prestar suporte pedagógico aos alunos; elaborar e(ou) adaptar o material pedagógico sintonizado com o Projeto Pedagógico; participar de reuniões com a Equipe Diretiva; participar e planejar eventos/reuniões que constam no calendário escolar; planejar as atividades de acordo com o Projeto Pedagógico; ministrar aulas de forma dinâmica, objetiva e organizada; avaliar o processo de ensino-aprendizagem, implementando as mudanças necessárias em sintonia com as resoluções internas; manter o sistema informatizado atualizado com informações relacionadas ao processo de ensino-aprendizagem; manter a organização, a disciplina e a integridade (física e emocional) dos alunos; atuar como facilitador na interface com outros setores envolvidos no processo educativo; produzir e entregar documentos relacionados com a disciplina ministrada; participar em grupos de estudos e reuniões pedagógicas mantidas pela Instituição; interagir com os pais no sentido de buscar integrá-los e envolvê-los no processo de ensino aprendizagem dos alunos; participar ativamente de programas de melhoria da qualidade, cursos, treinamentos e demais eventos internos e externos, difundindo a ideia de melhoria contínua; contribuir para a manutenção da organização e da limpeza do setor; identificar, propor e contribuir na implementação de ações de melhoria; respeitar as normas internas (inclusive de segurança do trabalho) e os procedimentos operacionais; executar outras atividades correlatas de acordo com a solicitação da liderança.

9.7 PROFESSOR DE REDAÇÃO – ANOS FINAIS E ENSINO MÉDIO: Avaliar a adequação ao tema e ao gênero textual; analisar a organização e estrutura do texto; corrigir aspectos gramaticais e ortográficos; avaliar a coerência e coesão textual; fornecer feedback detalhado: como o aluno pode melhorar a argumentação, organização e clareza do texto; atribuir notas com base em critérios específicos: (domínio da norma culta, compreensão do tema, organização de ideias, etc.), e atribuir uma pontuação; atender e prestar suporte pedagógico aos alunos; elaborar e(ou) adaptar o material pedagógico sintonizado com o Projeto Pedagógico; participar de

reuniões com a Equipe Diretiva; participar e planejar eventos/reuniões que constam no calendário escolar; planejar as atividades de acordo com o Projeto Pedagógico; ministrar aulas de forma dinâmica, objetiva e organizada; avaliar o processo de ensino-aprendizagem, implementando as mudanças necessárias em sintonia com as resoluções internas; manter o sistema informatizado atualizado com informações relacionadas ao processo de ensino-aprendizagem; manter a organização, a disciplina e a integridade (física e emocional) dos alunos; atuar como facilitador na interface com outros setores envolvidos no processo educativo; produzir e entregar documentos relacionados com a disciplina ministrada; participar em grupos de estudos e reuniões pedagógicas mantidas pela Instituição; interagir com os pais no sentido de buscar integrá-los e envolvê-los no processo de ensino aprendizagem dos alunos; participar ativamente de programas de melhoria da qualidade, cursos, treinamentos e demais eventos internos e externos, difundindo a ideia de melhoria contínua; contribuir para a manutenção da organização e da limpeza do setor; identificar, propor e contribuir na implementação de ações de melhoria; respeitar as normas internas (inclusive de segurança do trabalho) e os procedimentos operacionais; executar outras atividades correlatas de acordo com a solicitação da liderança.

9.8 PROFESSOR DE DANÇA: Elaborar e executar planos de aula; - Ministrar aulas de dança para alunos de diferentes faixas etárias; - Coordenar o corpo coreográfico da Banda Marcial, criando as coreografias, realizando ensaios com balizas e dançarinas e acompanhando as apresentações; - Incentivar a expressão criativa e a sensibilidade artística dos alunos; - Avaliar o progresso dos alunos e fornecer feedback construtivo; - Participar de reuniões pedagógicas e atividades extracurriculares; - Contribuir para o desenvolvimento de projetos de dança da instituição; - Zelar pela segurança e bem-estar dos alunos durante as atividades. Criar aulas apropriadas ao nível de experiência dos alunos; - Desenvolver coreografias que ajudem a melhorar a técnica dos alunos; - Ensinar técnicas de linguagem e movimentos corporais de dança, preparando alunos para apresentações de dança; - Organizar apresentações e espetáculos para os alunos, ajudando-os a mostrar suas habilidades em público; - Ter excelentes habilidades de comunicação para ser capaz de instruir os alunos; - Participar da seleção de equipes artísticas e de apoio técnico, na organização e montagem de cenários e de projetos cênicos; - Estar atualizado sobre as tendências recentes na dança.

EDITAL N° 01/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
FUNDAÇÃO INOVERSASUL

ANEXO IV
INSCRIÇÕES

1. As inscrições para este **PROCESSO SELETIVO** deverão ser realizadas no site da **FUNDAÇÃO INOVERSASUL**, no seguinte endereço: (https://selecao.inoversasul.org)
2. O valor das inscrições será de **R$ 60,00 (sessenta reais)** para função de nível superior e de **R$ 40,00 (quarenta reais)** para a função de nível médio.
3. Será permitida a inscrição para somente **1 (uma) função temporária** e após o pagamento do respectivo boleto bancário, em hipótese alguma será aceito o pedido de alteração da inscrição realizada.
4. Serão aceitos pedidos de isenção da taxa de inscrição para **Doador de Sangue, Doador de Medula Óssea e Doador de Leite humano** (***Opção 1***), **Pessoa inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico** (***Opção 2***) e **Pessoa que presta serviço à Justiça Eleitoral do Estado de Santa Catarina** (**Opção 3**).
4.1 O envio dos documentos exigidos é de responsabilidade exclusiva do candidato.
4.2 A **FUNDAÇÃO INOVERSASUL** não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dos documentos enviados a seu destino, ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.
4.3 O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação original e, caso seja solicitado pela **FUNDAÇÃO INOVERSASUL**, deverá enviar a via original por meio de carta registrada e no prazo assinalado, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Edital.
4.4 Os candidatos requerentes que prestarem informação falsa com o intuito de usufruir a isenção prevista neste Edital, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, estarão sujeitos a/ao:
4.4.1 Cancelamento da inscrição e exclusão deste **PROCESSO SELETIVO**, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado.
4.4.2 Exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo.
4.4.3 Declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.
4.5 Os resultados dos pedidos de isenção estarão disponíveis na *"Área do Candidato"* no endereço eletrônico.
4.6 Caso a documentação comprobatória esteja incompleta ou irregular a isenção do pagamento da taxa de inscrição do candidato será indeferida, cabendo a ele realizar o pagamento da taxa durante o período de inscrição, sob pena de seu indeferimento.
4.7 Os candidatos que desejam usufruir da isenção para **Doador de Sangue, Doador de Medula Óssea e Doador de Leite humano** (***Opção 1***) devem preencher os requisitos estabelecidos na Lei de Santa Catarina nº 10.567 de 07 de novembro de 1.997 e seguir com os seguintes procedimentos:
4.7.1 Efetuar a inscrição no sítio de internet e assinalar a opção de requerimento de isenção da taxa de inscrição para: "***Doador de Sangue ou Medula Óssea ou Lei Humano***" – **Opção 1**.
4.7.2 Encaminhar, via *upload* (extensão.*jpeg*), diretamente na área do candidato, os seguintes documentos:
4.7.2.1 Imagem, legível, do documento de identidade oficial com foto que conste a numeração do Cadastro de Pessoa Física – CPF.
4.7.2.2 Imagem, legível, de documento expedido e firmado pela entidade coletora oficial ou credenciada, vinculada à União, Estado ou Município e que contenha, detalhadamente:
4.7.2.2.1 No caso de pessoas doadoras de sangue, devem ser comprovadas, no mínimo, 3 (três) doações anuais, bem como as datas em que se realizaram.

EDITAL N° 01/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
FUNDAÇÃO INOVERSASUL

4.7.2.2.2 No caso de pessoas doadoras de medula, deve ser apresentado o Cartão de Doador Voluntário de Medula Óssea, cadastrado no Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea (REDOME), e comprovada, no mínimo, 1 (uma) doação.
4.7.2.2.3 No caso de pessoas doadoras de leite humano, deve ser comprovada, pelo menos, uma doação mensal, pelo período mínimo de 4 (quatro) meses antecedentes à data de inscrição neste **PROCESSO SELETIVO**.
4.8 Os candidatos que desejam usufruir dos benefícios da isenção da taxa para inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico (***Opção 2***) devem preencher os requisitos estabelecidos na Lei nº 13.656/2018 e seguir com os seguintes procedimentos:
4.8.1 Efetuar a inscrição no sítio de internet do certame e assinalar o requerimento de isenção da taxa de inscrição para: *"Inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico (**Opção 2**)"*.
4.8.2 Para fazer jus a este benefício o castrado do candidato deverá estar atualizado com, no mínimo, 2 (dois) anos.
4.8.3 Encaminhar via *upload* (extensão*.jpeg*) diretamente na área do candidato os seguintes documentos:
4.8.3.1 Imagem, legível, do documento de identidade oficial com foto que conste a numeração do Cadastro de Pessoa Física - CPF.
4.8.3.2 Imagem, legível, de documento que contenha o número do NIS, devidamente atualizado e expedido por órgão oficial que reconheça que o candidato pertence à família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal *per capita* seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional que conste o número.
4.9 Os candidatos que desejam usufruir da isenção para **Pessoa que presta serviço à Justiça Eleitoral do Estado de Santa Catarina** (**Opção 3**) devem preencher os requisitos estabelecidos na Lei Municipal de Tubarão n.º 5.343, de 26 de agosto de 2020 e seguir com os seguintes procedimentos:
4.9.1 Selecionar a opção de isenção: "**Pessoa que presta serviço à Justiça Eleitoral do Estado de Santa Catarina** (**Opção 3**)" no momento da inscrição e seguir com os seguintes encaminhamentos.
4.9.2 Encaminhar via *upload* (extensão*.jpeg*) diretamente na área do candidato os seguintes documentos.
4.9.2.1 Imagem, legível, do documento de identidade oficial com foto que conste a numeração do Cadastro de Pessoa Física - CPF.
4.9.2.2 Apresentação de documento comprobatório da prestação de serviços eleitorais, emitido pela Justiça Eleitoral de Santa Catarina, que ateste que o Candidato efetuou, nas duas últimas eleições, consecutivas e anteriores a publicação deste Edital, a realização de tais atividades.
5. O candidato, após preencher o formulário de inscrição, disponível no endereço eletrônico (https://selecao.inoversasul.org) deverá imprimir o respectivo boleto bancário, onde consta o valor da inscrição e efetuar o pagamento no prazo estabelecido no respectivo documento.
5.1 O pagamento do boleto bancário poderá ser efetuado em qualquer agência bancária ou lotérica, até o dia do vencimento impresso;
5.2 Não serão aceitas inscrições em que haja divergência de informações entre os dados bancários relacionados à inscrição em decorrência de vírus ou incorreção no pagamento.
6. O sistema de inscrição via internet permite ao candidato a emissão de uma **segunda via** do boleto bancário; este só poderá ser emitido dentro do período de inscrição.
7. Embora o boleto para pagamento da taxa de inscrição possa ser emitido fora do horário bancário, ele deverá ser quitado dentro do prazo de inscrição estabelecido no **Anexo I**.

EDITAL N° 01/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
FUNDAÇÃO INOVERSASUL

8. As inscrições somente serão deferidas (confirmadas) após a **FUNDAÇÃO INOVERSASUL** ser certificada pela instituição financeira responsável pelo recebimento dos boletos bancários.
9. Caso o candidato conste na lista de inscrições indeferidas a ser publicada pela **FUNDAÇÃO INOVERSASUL** e tenha efetuado o pagamento da taxa de inscrição, deverá protocolizar recurso administrativo no prazo estabelecido no **Anexo I** deste Edital, anexando o respectivo comprovante de pagamento, para fins de regularização administrativa da sua participação no certame e sob pena de ser indeferida a sua inscrição
10. O valor da inscrição, uma vez pago, **não será restituído**, salvo em caso de cancelamento do **PROCESSO SELETIVO**.
11. No caso de pagamento da inscrição com cheque, sendo o mesmo devolvido, a inscrição será considerada nula, independente do motivo da devolução, a qualquer tempo.
12. É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal, via fax, ou por qualquer outro meio não especificado neste Edital.
13. A **FUNDAÇÃO INOVERSASUL** não se responsabiliza por inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica de computadores, falhas na comunicação ou congestionamento de linha de comunicação, bem como outros fatores externos que impossibilitem a transferência de dados.
14. A inscrição neste **PROCESSO SELETIVO** implica conhecimento expresso e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

EDITAL N° 01/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
FUNDAÇÃO INOVERSASUL

ANEXO V
PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)
CANDIDATOS COM NECESSIDADES DE ATENDIMENTO ESPECIAL E CONDIÇÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO

1. Das funções disponíveis neste certame, é reservado o percentual de **5% (cinco por cento)** para Pessoas com Deficiência (PcD) para cada uma das funções temporárias, em conformidade com o art. 37, inciso VIII da CRFB/1.988, da Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1.989 e do Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018.
2. Não havendo Pessoas com Deficiência (PcD), classificadas em números suficientes para preencher as vagas reservadas, estas reverter-se-ão às vagas gerais do **PROCESSO SELETIVO**.
3. As contratações dos candidatos que concorrem às vagas reservadas para Pessoas com Deficiência - PcD obedecerão à seguinte ordem: 5ª vaga, 21ª vaga, 41ª vaga, 61ª vaga, 81ª vaga e assim por diante, sempre de 20 em 20 vagas.
3.1 A eventual convocação e contratação respeitará, mesmo que não haja vaga reservada em Edital, a ordem definida neste item.
4. Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato deverá, dentro do prazo definido no **Anexo I** deste Edital, realizar os seguintes procedimentos:
4.1 No ato da inscrição, declarar-se como: **Candidato com Deficiência - PcD**.
4.2 Enviar via *upload*, a imagem (extensão *jpg ou jpeg*) do **laudo médico** que deve atestar a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM).
4.3 O Laudo Médico deverá ser atual, compreendendo a sua emissão em até 2 (dois) anos antes da publicação deste Edital e deverá constar o tipo de deficiência e se trata de incapacidade temporária e/ou definitiva.
4.4 O envio da imagem do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do candidato, devendo ser atestado inclusive a sua legibilidade e integridade, sob pena de desconsideração.
4.5 A **FUNDAÇÃO INOVERSASUL** não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada da documentação a seu destino, ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.
4.6 O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação original ou cópia autenticada em cartório referente ao Laudo Médico enviado.
4.7 Caso seja solicitado pela **FUNDAÇÃO INOVERSASUL**, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada para confirmação da veracidade das informações, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas em Lei.
5. O Laudo Médico (original ou cópia autenticada), referente à solicitação de atendimento especial, terá validade somente para esta seleção pública e não será devolvido ou fornecida cópia do instrumento ao final do certame.
5.1 Para efeito deste **PROCESSO SELETIVO**, considera-se pessoa com deficiência (PcD) aquela com impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial que, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.
5.2 Havendo divergência quanto a deficiência do candidato, poderá ser procedida avaliação biopsicossocial, a ser realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar, conforme estabelece o Decreto nº 11.063, de 4 de maio de 2022.

EDITAL N° 01/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
FUNDAÇÃO INOVERSASUL

5.3 Considera-se pessoa com deficiência a que se enquadrar em, no mínimo, uma das seguintes categorias:
5.3.1 deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, que acarrete o comprometimento da função física, sob a forma de:
a) paraplegia; b) paraparesia; c) monoplegia; d) monoparesia; e) tetraplegia; f) tetraparesia; g) triplegia; h) triparesia; i) hemiplegia; j) hemiparesia; k) ostomia; l) amputação ou ausência de membro; m) paralisia cerebral; n) nanismo; ou o) membros com deformidade congênita ou adquirida;
5.3.2 deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de 41 dB (quarenta e um decibéis) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500 Hz (quinhentos hertz), 1.000 Hz (mil hertz), 2.000 Hz (dois mil hertz) e 3.000 Hz (três mil hertz);
5.3.3 deficiência visual - a) cegueira, na qual a acuidade visual seja igual ou menor que cinco centésimos no melhor olho, com a melhor correção óptica; b) baixa visão, na qual a acuidade visual esteja entre três décimos e cinco centésimos no melhor olho, com a melhor correção óptica; c) casos em que a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos seja igual ou menor que sessenta graus; ou d) ocorrência simultânea de quaisquer das condições previstas nos itens “a”, “b” e “c”;
5.3.4 deficiência mental - funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: a) comunicação; b) cuidado pessoal; c) habilidades sociais; d) utilização dos recursos da comunidade; e) saúde e segurança; f) habilidades acadêmicas; g) lazer; e h) trabalho.
5.4 Não se incluem no rol das deficiências físicas as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções locomotoras da pessoa.
6. A opção de concorrer às vagas reservadas à Pessoa com Deficiência (PcD) é de inteira responsabilidade do candidato.
7. O candidato com deficiência participará do **PROCESSO SELETIVO** em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, avaliações, horário e local de realização das provas, inclusive na prova didática.
8. Os candidatos que necessitarem de algum atendimento especial para a realização das avaliações, deverão declará-lo no formulário de inscrição, no espaço reservado para este fim, para que sejam tomadas as providências cabíveis no prazo delineado no **Anexo I**. Tal manifestação é de responsabilidade exclusiva do candidato e implica a aceitação imediata da condição especial para realização da avaliação.
8.1 Caso a solicitação de atendimento especial não seja aceita em virtude da condição e/ou da causa que o motive, o candidato deverá realizar a avaliação em igualdade de condições com a dos outros candidatos do certame.
8.2 Serão ofertadas, mediante apresentação de laudo médico (com identificação do profissional e registro no CRM), as seguintes condições especiais para realização das avaliações:
8.2.1 Ledor (deficiente visual).
8.2.2 Prova ampliada (fonte 20).
8.2.3 Auxílio de Intérprete de Libras.
8.2.4 Candidato com baixa audição (aparelho auditivo).
8.2.4.1 Para esta condição especial (baixa audição), o candidato receberá as instruções da avaliação utilizando o equipamento, mas quando do início da aplicação e execução da avaliação deverá colocar o aparelho em local reservado (sem acesso), não podendo utilizar durante a realização das provas.

EDITAL N° 01/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
FUNDAÇÃO INOVERSASUL

8.2.4.2 Caso o candidato com baixa audição tenha que se deslocar da sala de prova, não fará uso do aparelho auditivo e será acompanhado por um fiscal, preservando assim a sua integridade.
8.2.5 Sala de fácil acesso (térreo/rampa).
8.2.6 Auxílio para gestante.
8.2.7 Auxílio para candidatas lactantes.
8.2.8 Utilização de medicação e/ou tratamento durante a avaliação.
9. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da avaliação escrita objetiva, além de solicitar atendimento especial para tal fim, **deverá levar um acompanhante (maior e capaz)**, que permaneça em local reservado ou na própria coordenação do evento, o qual será o responsável pela guarda e cuidados do infante e declare que não se comunicará com a candidata.
9.1 A candidata que não atender a essa exigência e vier acompanhada do amamentando não realizará a avaliação.
9.1.1 Na sala reservada para amamentação ficarão somente a lactante, a criança e um fiscal, vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.
9.2 O tempo de amamentação será acrescido no tempo de duração da prova, estando limitado a 30 (trinta) minutos.
10. Caso não for apresentado requerimento de realização das avaliações em condições especiais, o candidato realizará as avaliações em condições normais com os demais candidatos.

EDITAL N° 01/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
FUNDAÇÃO INOVERSASUL

ANEXO VI
CLASSIFICAÇÃO

1. A classificação deste **PROCESSO SELETIVO** obedecerá às disciplinas constantes neste **Anexo**.
2. A Avaliação Escrita Objetiva terá valor de, no máximo, **10 (dez) pontos**.
3. A Avaliação de Títulos terá o valor de no máximo, **3 (três) pontos**.
4. A Avaliação de Prova Didática, **não acrescentará pontuação**, somente considerará o candidato como **APTO** ou **INAPTO** para desempenho das atividades.
4.1 Serão convocados para realizar a Prova Didática somente os 10 (dez) primeiros candidatos classificados após o resultado definitivo da avaliação escrita objetiva e de títulos de cada função temporária.
4.2 Os candidatos que não forem convocados para Prova Didática serão automaticamente eliminados deste **PROCESSO SELETIVO.**
4.3 O resultado do certame para **Auxiliar de Apoio Operacional, Auxiliar de Sala, Auxiliar de Secretaria e Secretária Administrativa**, será o da nota da avaliação escrita objetiva.
4.4 O resultado do certame para professor será a somatória aritmética do resultado da nota da avaliação escrita objetiva e da nota da avaliação de títulos.
5. Em caso de empate na nota final dos candidatos neste **PROCESSO SELETIVO**, terá preferência o candidato, nesta ordem:
5.1 Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste **PROCESSO SELETIVO**, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso).
5.2 Obtiver maior número de acertos na prova objetiva de conhecimentos específicos.
5.3 Obtiver o maior número de acertos na prova objetiva de conhecimentos gerais.
5.4 Tiver maior idade.
5.5 Tiver exercido a função de jurado, conforme artigo 440 do Código de Processo Penal.
5.5.1 O candidato que tiver o interesse de ter atribuído este critério de desempate deverá assinalar a opção no momento da inscrição.
5.5.2 Os candidatos a que se refere a função de jurado serão convocados, antes do resultado do **PROCESSO SELETIVO**, para a entregar a documentação que comprove o exercício da função declarada.
5.5.3 Para fins de comprovação da função jurado, serão aceitos certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, nos termos do art. 440 do CPP, a partir de 10 de agosto de 2008, data da entrada em vigor da Lei nº 11.689/2008.
5.5.4 A listagem, com a ordem de classificação dos candidatos da avaliação escrita objetiva, será elaborada com base no número de pontos dos candidatos e apresentada em ordem decrescente de pontuação, e divulgada nos locais de publicações oficiais deste Edital.

EDITAL N° 01/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
FUNDAÇÃO INOVERSASUL

ANEXO VII
AVALIAÇÃO ESCRITA OBJETIVA

1. A Avaliação Escrita Objetiva terá caráter **CLASSIFICATÓRIO/ELIMINATÓRIO**, tendo como objetivo primordial a avaliação dos conhecimentos do candidato.
2. O horário e os locais de aplicação da avaliação escrita objetiva serão divulgados em data prevista conforme cronograma no **Anexo I**.
3. O candidato que não comparecer à etapa de Avaliação Escrita Objetiva será considerado **ELIMINADO** do **PROCESSO SELETIVO**.
4. A Avaliação Escrita Objetiva será composta de **30 (trinta)** questões, com 5 (cinco) alternativas de respostas para cada questão, havendo apenas 1 (uma) correta.
4.1 Quadro de distribuição das questões das Avaliações Escritas Objetivas:

FUNÇÕES	CONHECIMENTOS GERAIS			CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	LEGISLAÇÃO	
AUXILIAR DE APOIO OPERACIONAL	10	10	-	10
AUXILIAR DE SALA	10	10	-	10
AUXILIAR DE SECRETARIA	10	10	-	10
SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA	10	10	-	10
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	05	05	10	10
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – INFANTIL/ ANOS INICIAIS E FINAIS/ ENSINO MÉDIO	05	05	10	10
PROFESSOR DE INGLÊS – INFANTIL/ ANOS INICIAIS E FINAIS/ENSINO MÉDIO	05	05	10	10
PROFESSOR DE ANOS INICIAIS	05	05	10	10
PROFESSOR DE ARTES – ANOS INICIAIS E FINAIS/ ENSINO MÉDIO	05	05	10	10
PROFESSOR DE ESPANHOL – ANOS INICIAIS E FINAIS/ ENSINO MÉDIO	05	05	10	10
PROFESSOR DE GEOGRAFIA –	05	05	10	10

EDITAL N° 01/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
FUNDAÇÃO INOVERSASUL

ANOS FINAIS/ ENSINO MÉDIO				
PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA – ANOS INICIAIS E FINAIS/ ENSINO MÉDIO	05	05	10	10
PROFESSOR DE MATEMÁTICA – ANOS INICIAIS E FINAIS/ ENSINO MÉDIO	05	05	10	10
PROFESSOR DE HISTÓRIA – ANOS FINAIS/ ENSINO MÉDIO	05	05	10	10
PROFESSOR DE REDAÇÃO – ANOS FINAIS/ ENSINO MÉDIO	05	05	10	10
PROFESSOR DE BIOLOGIA – ANOS FINAIS/ ENSINO MÉDIO	05	05	10	10
PROFESSOR DE CIÊNCIAS – ANOS FINAIS	05	05	10	10
PROFESSOR DE FÍSICA – ANOS FINAIS/ ENSINO MÉDIO	05	05	10	10
PROFESSOR DE QUÍMICA – ANOS FINAIS/ ENSINO MÉDIO	05	05	10	10
PROFESSOR DE SOCIOLOGIA – ENSINO MÉDIO	05	05	10	10
PROFESSOR DE FILOSOFIA – ENSINO MÉDIO	05	05	10	10
PROFESSOR DE DANÇA	05	05	10	10
PROFESSOR DE PROJETOS DE VIDA – ENSINO MÉDIO	05	05	10	10

EDITAL N° 01/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
FUNDAÇÃO INOVERSASUL

5. Cada questão será valorada conforme abaixo descrito:

QUESTÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
CONHECIMENTOS GERAIS	0,25 (vinte e cinco décimos) ponto	5,0 (cinco) pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	0,50 (cinquenta décimos) ponto	5,0 (cinco) pontos

6. O resultado da Avaliação Escrita Objetiva será apurado, computando-se o número total de questões respondidas corretamente.
7. A nota mínima, na Avaliação Escrita Objetiva para classificação e, consequente, continuação do candidato nas próximas fases deste certame é de **05 (cinco) pontos,** independentemente do componente curricular.
8. O candidato que não atingir o quantitativo mínimo de acertos descritos no **item 7** deste anexo será, automaticamente, **ELIMINADO** do certame.
9. Na hipótese de anulação de questão(ões) da Avaliação Escrita Objetiva, por parte da comissão de coordenação do **PROCESSO SELETIVO**, esta(s) será(ão) considerada(s) como respondida(s) corretamente por todos os candidatos.
9.1 O candidato receberá **1 (um)** caderno de prova, contendo questões de **Conhecimentos Gerais** e questões de **Conhecimentos Específicos**.
10. Na Avaliação Escrita Objetiva também será considerada com pontuação 0 (zero) a resposta do candidato contida no cartão-resposta quando:
10.1 conter emenda e/ou rasura, ainda que legível;
10.2 conter mais de uma opção de resposta assinalada;
10.3 não estiver assinalada;
10.4 for preenchida fora das especificações contidas nas instruções fornecidas;
não estiver a opção completamente preenchida para o espaço destinado a opção da questão.
11. O cartão-resposta deverá ser preenchido e assinado pelo candidato com **caneta esferográfica de material transparente de tinta preta ou azul.**
11.1 O candidato que não assinar ou recusar a postar sua assinatura no cartão-resposta, por qualquer motivo, será **ELIMINADO** do **PROCESSO SELETIVO**.
11.2 O cartão-resposta será personalizado para cada candidato.
11.3 O candidato deverá transcrever as respostas das questões objetivas para o cartão-resposta, que será o único documento válido para a correção dessas questões.
11.4 O preenchimento do cartão-resposta será de inteira responsabilidade do candidato.
11.5 O cartão-resposta não será substituído.
12. A duração da Avaliação Escrita Objetiva, incluído o tempo para preenchimento do cartão-resposta, será de **3 (três) horas.**
13. O candidato poderá se retirar do local da Avaliação Escrita Objetiva somente após **1 (uma) hora** do seu início, sem levar qualquer material relacionado as atividades desenvolvidas, exceto o rascunho do gabarito.
14. Para a entrada nos locais de realização das Avaliações Escritas Objetivas, o candidato deverá apresentar, **obrigatoriamente**, documento de identificação e, se solicitado, a confirmação de inscrição.
14.1 São considerados válidos os seguintes documentos de identificação: Carteira de Identidade (RG); Carteiras Expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelo Corpo de Bombeiro Militar, pela Polícia Militar, pelos Conselhos e Órgãos Fiscalizadores de Exercício Profissional; Certificado de Reservista; Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade, Carteira de Trabalho e Carteira Nacional de Habilitação com foto recente e dentro do prazo de validade.

EDITAL N° 01/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
FUNDAÇÃO INOVERSASUL

14.2 Não serão aceitos, para ingresso no local de prova (sala), a apresentação de documento virtual/digital.
15. Recomenda-se que o candidato compareça ao local de prova com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) minutos antes do horário previsto para o início da realização da prova.
16. Não haverá, em qualquer hipótese, segunda chamada para a Avaliação Escrita Objetiva, nem a possibilidade de realização de prova fora do horário fixado.
17. Durante a realização da Avaliação Escrita Objetiva é vedada a consulta a livros, revistas, folhetos ou anotações, bem como o uso de máquinas de calcular ou qualquer equipamento elétrico ou eletrônico, inclusive telefones celulares, sob pena de eliminação do candidato do **PROCESSO SELETIVO**.
17.1 Os materiais e equipamentos mencionados deverão ser entregues aos fiscais de sala ou alocados em local determinado, antes do início das avaliações.
17.2 A **FUNDAÇÃO INOVERSASUL** não se responsabilizará por perda, roubo ou dano dos referidos materiais e equipamentos.
18. A Avaliação Escrita Objetiva será corrigida por processo optoeletrônico/digital, sendo somente consideradas as respostas transferidas apropriadamente para o cartão-resposta, sendo este o único documento válido para a correção da avaliação, desconsiderando-se qualquer marcação que o candidato tenha feito no caderno de questões da prova.
19. O candidato, ao encerrar a Avaliação Escrita Objetiva, entregará ao fiscal de sua sala o cartão-resposta devidamente assinado e o caderno de avaliação, podendo reter para si, apenas, o espaço delimitado na folha do caderno de avaliação, onde consta o rascunho do gabarito.
20. Os **3 (três) últimos** candidatos de cada sala onde for realizada a Avaliação Escrita Objetiva, somente poderão retirar-se após o último candidato entregar a avaliação, devendo assinarem a ata de encerramento da Avaliação Escrita Objetiva.
20.1 O candidato que se recusar e/ou criar qualquer embaraço com a obrigação descrita no caput deste item será **ELIMINADO** do certame.
21. O gabarito da Avaliação Escrita Objetiva será divulgado no local indicado no **item 7** deste Edital, conforme cronograma disciplinado no **Anexo I.**
22. Os cadernos de avaliações ficarão disponíveis no site: (https://selecao.inoversasul.org) a partir da publicação do gabarito, até a homologação final do certame.
23. O conteúdo programático para a Avaliação Escrita Objetiva será assim composto:
23.1 CONHECIMENTOS GERAIS – (TODOS AS FUNÇÕES):
23.1.1 LÍNGUA PORTUGUESA: Compreensão e interpretação de textos de gêneros variados. Reconhecimento de tipos e gêneros textuais. Domínio da ortografia oficial. Domínio dos mecanismos de coesão textual. Emprego de elementos de referenciação, substituição e repetição, de conectores e de outros elementos de sequenciação textual. Emprego de tempos e modos verbais. Domínio da estrutura morfossintática do período. Emprego das classes de palavras. Relações de coordenação entre orações e entre termos da oração. Relações de subordinação entre orações e entre termos da oração. Emprego dos sinais de pontuação. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Emprego do sinal indicativo de crase. Colocação dos pronomes átonos. Reescrita de frases e parágrafos do texto. Significação das palavras. Substituição de palavras ou de trechos de texto. Reorganização da estrutura de orações e de períodos do texto. Reescrita de textos de diferentes gêneros e níveis de formalidade. Pontuação. Semântica. Intertextualidade. Denotação e conotação. Coesão e coerência. Interpretação de texto. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Ortografia oficial. Vícios de linguagem, acentuação e ortografia.
23.1.2 MATEMÁTICA: Operações com números naturais, inteiros e racionais. Razão e proporção. Divisão proporcional. Regra de três. Juros simples e compostos. Porcentagem. Pesos

e medidas. Sistema métrico decimal. Perímetro. Área e volume de figuras geométricas. Estatística. Contagem. Probabilidade. Operações com conjuntos.

23.1.3 LEGISLAÇÃO (APENAS PARA AS FUNÇÕES DE PROFESSOR): Constituição Federal - 1988 (Artigos 205 ao 214). Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, Lei nº 8.069 de 1990 (Artigos 1º ao 59º). Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB. Lei nº 11.645/2008 - estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Resolução nº 4, de 02 de outubro de 2009 - institui Diretrizes Operatórias para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, Modalidade Educação Especial. Lei Brasileira de Inclusão - LBI, Lei nº 13146/2015 - institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Lei 13.005/2014 - aprova o Plano Nacional de Educação - PNE (2014 -.2024). Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023 / Institui o Programa Escola em Tempo Integral; e altera a Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, a Lei nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017, e a Lei nº 14.172, de 10 de junho de 2021. Decreto nº 9765, de 11 de abril de 2019 - decreta a Política Nacional de Alfabetização. Interdisciplinaridade. Tendências e concepções pedagógicas da educação brasileira. Projeto Político e Pedagógico: tendências e finalidades. Planejamento e avaliação. Gestão democrática e participativa no contexto educacional.

23.2 CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

23.2.1 AUXILIAR DE APOIO OPERACIONAL: NOÇÕES DE ADMINISTRAÇÃO: 1 Gestão de pessoas. 1.1 Equilíbrio organizacional. 1.2 Objetivos, desafios e características da gestão de pessoas. 1.3 Comportamento organizacional: relações indivíduo/organização, motivação, liderança e desempenho. 2 Gestão da qualidade e modelo de excelência gerencial. 2.1 Principais teóricos e suas contribuições para a gestão da qualidade. 2.2 Ciclo PDCA. 2.3 Ferramentas de gestão da qualidade. 3 Noções de gestão de processos. 3.1 Técnicas de mapeamento, análise e melhoria de processos. 4 Noções de administração de recursos materiais. 4.1 Classificação de materiais. 4.1.1 Atributos para classificação de materiais. 4.1.2 Tipos de classificação. 4.1.3 Metodologia de cálculo da curva ABC. 4.2 Gestão de estoques. 4.3 Recebimento e armazenagem. 4.3.1 Entrada. 4.3.2 Conferência. 4.3.3 Objetivos da armazenagem. 4.3.4 Critérios e técnicas de armazenagem. 4.3.5 Arranjo físico (leiaute). 4.4 Distribuição de materiais. 4.4.1 Características das modalidades de transporte. 4.4.2 Estrutura para distribuição. 4.5 Gestão patrimonial. 4.5.1 Tombamento de bens. 4.5.2 Controle de bens. 4.5.3 Inventário. 4.5.4 Alienação de bens. 4.5.5 Alterações e baixa de bens. NOÇÕES DE ARQUIVOLOGIA: 1 Arquivística: princípios e conceitos. 2 Legislação arquivística. 3 Gestão de documentos. 3.1 Protocolos: recebimento, registro, distribuição, tramitação e expedição de documentos. 3.2 Classificação de documentos de arquivo. 3.3 Arquivamento e ordenação de documentos de arquivo. 3.4 Tabela de temporalidade de documentos de arquivo. 4 Acondicionamento e armazenamento de documentos de arquivo. 5 Preservação e conservação de documentos de arquivo. NOÇÕES DE INFORMÁTICA: 1 Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações: ambiente Microsoft Office. 2 Sistema operacional Windows. 3 Noções de modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet e à intranet. 4 Conceitos de organização, segurança e gerenciamento de informações; arquivos, pastas e programas. ATENDIMENTO AO PÚBLICO: 1 Qualidade no atendimento ao público: comunicabilidade, apresentação, atenção, cortesia, interesse, presteza, eficiência, tolerância, discrição, conduta e objetividade. 2 Trabalho em equipe: personalidade e relacionamento; eficácia no comportamento interpessoal; servidor e opinião pública; órgão e opinião pública; fatores positivos do relacionamento; comportamento receptivo e defensivo; empatia e compreensão mútua.

23.2.2 AUXILIAR DE SALA: 1. Legislação Educacional; Educação Inclusiva; Lei Federal Nº 8069 DE 13/07/90 - “Estatuto da Criança e do Adolescente”; 2. Noções sobre Primeiros Socorros; 3. Conhecimento sobre desenvolvimento geral da criança: motor, social, emocional e intelectual; 4.

EDITAL N° 01/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
FUNDAÇÃO INOVERSASUL

Organização do tempo e do espaço nas instituições de ensino; 5. Ambientes de aprendizagem na Educação Infantil e nos Anos Iniciais como espaço de aprendizagem e interação; 6. Saberes necessários à prática educativa na perspectiva da escola inclusiva; 7. Noções de relacionamento com o público em especial pais e servidores; 8. Colaboração em todo trabalho educativo sob a coordenação de Diretor ou Coordenador; 9. Planejamento e estratégias de ensino; 10. Importância da tecnologia no processo educativo.

23.2.3 AUXILIAR DE SECRETARIA: NOÇÕES DE ADMINISTRAÇÃO: 1 Gestão de pessoas. 1.1 Equilíbrio organizacional. 1.2 Objetivos, desafios e características da gestão de pessoas. 1.3 Comportamento organizacional: relações indivíduo/organização, motivação, liderança e desempenho. 2 Gestão da qualidade e modelo de excelência gerencial. 2.1 Principais teóricos e suas contribuições para a gestão da qualidade. 2.2 Ciclo PDCA. 2.3 Ferramentas de gestão da qualidade. 3 Noções de gestão de processos. 3.1 Técnicas de mapeamento, análise e melhoria de processos. 4 Noções de administração de recursos materiais. 4.1 Classificação de materiais. 4.1.1 Atributos para classificação de materiais. 4.1.2 Tipos de classificação. 4.1.3 Metodologia de cálculo da curva ABC. 4.2 Gestão de estoques. 4.3 Recebimento e armazenagem. 4.3.1 Entrada. 4.3.2 Conferência. 4.3.3 Objetivos da armazenagem. 4.3.4 Critérios e técnicas de armazenagem. 4.3.5 Arranjo físico (leiaute). 4.4 distribuições de materiais. 4.4.1 Características das modalidades de transporte. 4.4.2 Estrutura para distribuição. 4.5 Gestão patrimonial. 4.5.1 Tombamento de bens. 4.5.2 Controle de bens. 4.5.3 Inventário. 4.5.4 Alienação de bens. 4.5.5 Alterações e baixa de bens. NOÇÕES DE ARQUIVOLOGIA: 1 Arquivística: princípios e conceitos. 2 Legislação arquivística. 3 Gestão de documentos. 3.1 Protocolos: recebimento, registro, distribuição, tramitação e expedição de documentos. 3.2 Classificação de documentos de arquivo. 3.3 Arquivamento e ordenação de documentos de arquivo. 3.4 Tabela de temporalidade de documentos de arquivo. 4 Acondicionamento e armazenamento de documentos de arquivo. 5 Preservação e conservação de documentos de arquivo. NOÇÕES DE INFORMÁTICA: 1 Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações: ambiente Microsoft Office. 2 Sistema operacional Windows. 3 Noções de modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet e à intranet. 4 Conceitos de organização, segurança e gerenciamento de informações; arquivos, pastas e programas. ATENDIMENTO AO PÚBLICO: 1 Qualidade no atendimento ao público: comunicabilidade, apresentação, atenção, cortesia, interesse, presteza, eficiência, tolerância, discrição, conduta e objetividade. 2 Trabalho em equipe: personalidade e relacionamento; eficácia no comportamento interpessoal; servidor e opinião pública; órgão e opinião pública; fatores positivos do relacionamento; comportamento receptivo e defensivo; empatia e compreensão mútua.

23.2.4 SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA: NORMAS TÉCNICAS DE CORRESPONDÊNCIA: 1 Redação de correspondências oficiais (conforme o Manual de Redação da Presidência da República). 1.1 Adequação da linguagem ao tipo de documento. 1.2 Adequação do formato do texto ao gênero. TÉCNICAS DE ARQUIVO: 1 Conceitos fundamentais de arquivologia. 2 Gerenciamento da informação e gestão de documentos: diagnósticos, arquivos correntes e intermediário, protocolos, avaliação de documentos e arquivos permanentes. 3 Tipologias documentais e suportes físicos: microfilmagem, automação, preservação, conservação e restauração de documentos. ATENDIMENTO AO PÚBLICO: 1 Qualidade no atendimento ao público: comunicabilidade, apresentação, atenção, cortesia, interesse, presteza, eficiência, tolerância, discrição, conduta, objetividade. 2 Trabalho em equipe: personalidade e relacionamento; eficácia no comportamento interpessoal; servidor e opinião pública; órgão e opinião pública; fatores positivos do relacionamento; comportamento receptivo e defensivo; empatia; compreensão mútua. INFORMÁTICA: 1 Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações: ambiente Microsoft Office. 2 Sistema

operacional Windows. 3 Noções de modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet e à intranet. 4 Conceitos de organização, segurança e gerenciamento de informações; arquivos, pastas e programas.

23.2.5 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL: 1 Pedagogia da infância. 2 Organização do tempo e do espaço nas instituições de educação infantil. 3 Organização do processo didático. 3.1 Planejamento, estratégias, metodologias e avaliação. 3.2 Ambientes de aprendizagem na Educação Infantil como espaço de aprendizagem e interação. 3.3 Didática como fundamento epistemológico do fazer docente. 3.4 Importância da tecnologia no processo educativo. 4 Concepções de aprendizagem e suas implicações na prática pedagógica contemporânea. 5 Piaget, Vygotsky e Wallon e suas respectivas contribuições para a pedagogia. 6 Processo de aprendizagem e desenvolvimento Psicologia do desenvolvimento. 7 Sociologia e infância. 8 Relação ensino e aprendizagem. 8.1 Concepção do educar e do cuidar na educação infantil. 9 Currículo na educação infantil. 10 O fazer pedagógico e o trabalho com as diferentes linguagens. 11 Observação, registro e avaliação na Educação Infantil. 12 Documentação Pedagógica. 13 Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Infantil. 14 Base Nacional Comum Curricular (BNCC) da educação infantil. 15 Planejamento de ensino em seus elementos constitutivos. 15.1 Metodologia de projetos. 16 Educação inclusiva. 16.1 Saberes necessários à prática educativa na perspectiva da escola inclusiva. 17 Teorias educacionais, concepções pedagógicas e tendências atuais.

23.2.6 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – INFANTIL/ANOS INICIAIS E FINAIS/ENSINO MÉDIO: 1 Histórico da educação física. 2 Educação física enquanto linguagem. 3 Processo ensino e aprendizagem na educação física. 4 Construindo competências e habilidades em educação física. 5 Avaliação em educação física. 6 Ginástica, dança, jogo e esporte: tipologia, fundamentos, princípios e temas históricos. 7 Educação física e sociedade. 8 Fundamentos didático-pedagógicos da educação física. 9 Atividade física e saúde. 10 Crescimento e desenvolvimento. 9 Aspectos da aprendizagem motora. 11 Aspectos sócio-históricos da educação física. Política educacional e educação física. 12 Cultura e educação física. 13 Aspectos da competição e da cooperação no cenário escolar. 14 Práticas corporais. 15 Cultura corporal e cultura corporal do movimento. 16 Esporte (educação olímpica, esportes coletivos, individuais, de aventura, raquete e taco). 17 Brincadeiras, jogos populares e digitais, incluindo os de matrizes africanas e indígenas. 18 Criação e aprendizagem em danças. 18.1 Aspectos socioculturais das danças. 19 Jogos de oposição e lutas, incluindo as de matrizes indígenas e africanas. 19.1 Lutas de curta, média e longa distância. 19.2 Práticas de lutas e ensino de valores. 19.3 Aspectos socioculturais das lutas. 20 Os campos de experiência propostas pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC) da educação infantil. 21 Competências e habilidades propostas pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC) do ensino fundamental para a disciplina de educação física. 22 Educação inclusiva. 23 Teorias educacionais, concepções pedagógicas e tendências atuais. 24 Planejamento, estratégias, metodologias e avaliação.

23.2.7 PROFESSOR DE INGLÊS – INFANTIL/ANOS INICIAIS E FINAIS/ENSINO MÉDIO: 1 Prática pedagógica do ensino da língua inglesa. 2 Abordagem comunicativa. 3 Abordagem lexical. 4 Abordagem reflexiva. 5 Interculturalidade e interdisciplinaridade no ensino de inglês. 6 Competências para ensinar e aprender língua inglesa. 7 Avaliação do processo ensino-aprendizagem e de seus atores. 8 Interação em sala de aula e valorização do conhecimento prévio e de mundo do aluno. 9 Leitura e compreensão de textos em língua inglesa de diversos gêneros textuais. 10 Uso e domínio das estratégias de leitura. 10.1 Compreensão geral do texto. 10.2 Reconhecimento de informações específicas. 10.3 Inferência e predição. 10.4 Palavras cognatas e falsos cognatos. 11 Estudo do léxico. 12 Aspectos linguísticos e gramaticais. 12.1 Classes de palavras. 12.2 Análise sintática. 12.3 Colocações. 13 Relação entre língua, cultura e sociedade. 14 O tratamento da produção escrita como processo (planejamento, produção,

revisão, correção e reescrita). 15 Avaliação no ensino e aprendizagem da língua inglesa na educação básica. 16 Base Nacional Comum Curricular (BNCC) do ensino fundamental para o componente de língua inglesa. 17 Dificuldades específicas dos lusofalantes (heterogenéricos, heterotônicos). 18 Inclusão escolar de pessoas com deficiência, transtorno do espectro autista e transtorno de déficit de atenção e hiperatividade. **A prova poderá ser realizada na língua inglesa.**

23.2.8 PROFESSOR DE ANOS INICIAIS: 1 Teoria da educação, diferentes correntes do pensamento pedagógico brasileiro. 2 A didática e o processo de ensino e aprendizagem. 2.1 Organização do processo didático: planejamento, estratégias e metodologias, avaliação. 2.2 A sala de aula como espaço de aprendizagem e interação. 2.3 A didática como fundamento epistemológico do fazer docente. 2.4 A importância da tecnologia no processo educativo. 3 Teorias de aprendizagem. 4 Currículo nos anos iniciais. 5 Processo de ensino e aprendizagem. 6 Legislações da educação. 7 Interações sociais e dificuldades de aprendizagem. 8 Alfabetização e letramento: características e pressupostos. 9 Ambiente alfabetizador. 10 Metodologias de ensino. 11 O Professor de ensino fundamental e seus desafios pedagógicos no Processo de ensino-aprendizagem dos educandos. 12 Inclusão escolar. 13 Educação especial.

23.2.9 PROFESSOR DE ARTES – ANOS INICIAIS E FINAIS/ENSINO MÉDIO: ARTES: 1 Artes visuais. 1.1 Constituição dos elementos visuais. 1.2 Composição: fundamentos sintáticos do alfabetismo visual. 1.3 Leitura, interpretação e crítica de arte. 1.4 Mediação artística. 1.5 Abordagem triangular e cultura visual. 1.6 História do ensino de arte no Brasil. 1.7 A representação gráfica no desenvolvimento da criança e do adolescente. 1.8 Artes visuais e preservação do patrimônio histórico. 1.9 História das artes visuais no Brasil: arte indígena, missão artística francesa, romantismo, semana de arte moderna. 1.10 Arte internacional brasileira: Beatriz Milhazes, Tarsila do Amaral, Vik Muniz, Cildo Meireles, Hélio Oiticica e Ligya Clark. 1.11 Artes visuais e meio ambiente. 2 Teatro. 2.1 Pedagogia do teatro. 2.2 Elementos da linguagem teatral. 2.3 Leitura cênica, análise e crítica teatral. 2.4 Mediação teatral. 2.5 História do teatro brasileiro. 2.5.1 O teatro jesuítico no Brasil. 2.5.2 Nascimento do teatro nacional: a comédia de costumes, Martins Pena e Artur Azevedo. 2.5.3 Teatro de revista. 2.5.4 A modernização do teatro: teatro experimental do negro, os comediantes, Nelson Rodrigues, TBC. 2.5.5 O teatro político: Arena, Oficina e Opinião, o teatro do oprimido de Augusto Boal. 2.5.6 Tendências contemporâneas: Antunes Filho, Gerald Thomas. 2.7 História do ensino de teatro no Brasil. 2.8 Metodologias de ensino do teatro. 2.9 Teatro e meio ambiente. 3 Música. 3.1 Metodologia de ensino da música. 3.1.1 Organização didático-pedagógica e suas implicações na construção do conhecimento em sala de aula. 3.1.2 Organização didático-pedagógica e ensino integrado da música diante das exigências metodológicas de ensino e de aprendizagem. 3.2 Fundamentos da educação musical. 3.3 História da educação musical no Brasil. 3.4 Elementos da linguagem musical. 3.5 Música e tecnologia. 3.6 Formação da música brasileira: influências indígena, africana, portuguesa e outras. 3.7 Músicas popular e folclórica. 3.7.1 Correntes da produção musical popular brasileira. 3.7.2 Cultura popular e contextos socioantropológicos que a geraram. 4 Dança. 4.1 Desempenhos indispensáveis à identificação, descrição, compreensão, análise e articulação dos elementos da composição coreográfica. 4.2 Reconhecimento e análise de estruturas metodológicas e domínios didáticos relativos ao ensino da dança. 4.3 Habilidades indispensáveis ao trabalho da dança do portador de deficiência. 4.4 Estética e história da dança no Brasil: dramática e folclórica, popular e erudita. 4.5 Cinesiologia. 4.6 Técnicas de criação artística e de expressão corporal e coreográfica. 4.7 Aspectos coreográficos e de expressão corporal e desenvolvimento de atividades relacionadas com os espaços cênicos, com as artes plásticas, com a sonoplastia e com as demais práticas inerentes à produção em dança como expressão da arte e da vida. 5 As artes audiovisuais: TV, cinema, fotografia, multimídia – novos

recursos e novas linguagens. 6 Diretrizes pedagógicas para organização escolar do 3º ciclo para as aprendizagens. 7 Diretrizes para a organização do trabalho pedagógico na semestralidade: ensino médio. 8 Orientações pedagógicas da integração da educação profissional com o ensino médio e a educação de jovens e adultos. 9 Competências e habilidades propostas pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC) do ensino médio para a disciplina de arte.

23.2.10 PROFESSOR DE ESPANHOL – ANOS INICIAIS E FINAIS/ENSINO MÉDIO: 1 Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) no que se refere ao ensino de língua espanhola. 2 Língua espanhola: leitura e compreensão em diversos gêneros textuais. 3 Tendências pedagógicas: abordagem da linguagem sob novos enfoques. 4 Linguagem e discurso: concepções teórico-metodológicas do ensino de espanhol. 5 Letramento e gêneros discursivos. 6 Produção textual no processo de ensino-aprendizagem. 7 Aspectos morfossintáticos e discursivos. 8 Pluralidade cultural e variação linguística no contexto latino-americano. 9 Uso e domínio das estratégias de leitura: compreensão geral do texto. 10 Reconhecimento de informações específicas. 11 Inferência e predição; palavras cognatas e falsos cognatos. 12 Aspectos linguísticos e gramaticais. 12.1 El alfabeto gráfico y oral. 12.2 Artículos. 12.3 Pronombres personales y de tratamiento. 12.4 Presente de indicativo: ser, estar y tener. 12.5 Adjetivos posesivos. 12.6 Contracciones. 12.7 Combinaciones. 12.8 Perífrasis de futuro. 12.9 Los numerales. 12.10 El artículo neutro LO. 12.11 Adverbios y expresiones de tempo. 12.12 Verbos. 12.13 Pronombres demostrativos. 12.14 Adverbios y pronombres interrogativos. 12.15 Formación del plural. 13 Divergencias léxicas (heterosemánticos; heterotónicos; e, heterogenéricos). 14 Relação entre língua, cultura e sociedade. 15 Tratamento da produção escrita como processo (revisão-correção e reescrita). 16 Compreensão de textos de autores modernos e contemporâneos. 17 Políticas linguísticas do ensino de espanhol na escola básica. 18 Documentos norteadores do ensino de espanhol na educação básica. 19 Formação do professor no contexto e na prática docentes: elaboração de material didático e avaliação do processo de ensino-aprendizagem. 20 Comunicação oral e prática como letramento. 21 Novas abordagens teóricas e metodológicas no ensino de Língua Espanhola. 22 Novas tecnologias de comunicação e informação no ensino de língua espanhola. 23 Aspectos avaliativos no ensino de língua espanhola. 23 Inclusão escolar de pessoas com deficiência, transtorno do espectro autismo e transtorno de déficit de atenção e hiperatividade. **A prova poderá ser realizada em língua espanhola**.

23.2.11 PROFESSOR DE GEOGRAFIA – ANOS FINAIS/ENSINOMÉDIO: 1. Evolução do pensamento geográfico e novos paradigmas da ciência geográfica. 2.Conceitos fundamentais: espaço geográfico, paisagem, território, lugar e região. 3. Geografia como ciência: evolução histórica, correntes teóricas e abordagens contemporâneas. 4. Fontes e evolução da concepção de natureza, sociedade, economia e meio ambiente na Geografia. 5.A relação entre sociedade, economia e natureza: impactos da economia mundial sobre o meio ambiente. 6.Geografia física: estrutura geológica, relevo, tectonismo, solos, vegetação, hidrografia e clima. 7.Climatologia: dinâmica atmosférica, tipos climáticos, fenômenos meteorológicos e mudanças climáticas globais. 8.Biogeografia e ecossistemas: biodiversidade, conservação, preservação e degradação ambiental. 9.Políticas públicas e gestão ambiental no Brasil. 10. Educação ambiental: representações e práticas sociais no contexto escolar. 11.Cartografia e linguagem cartográfica: leitura, interpretação e produção de mapas. 12.Escalas, projeções, coordenadas geográficas e orientação. 13.Geotecnologias aplicadas à Geografia: sensoriamento remoto, SIG e GPS. 14.A cartografia nos diversos níveis de ensino: alfabetização e práticas pedagógicas. 15.Divisão política e administrativa do território brasileiro e planejamento territorial. 16.Regionalização do Brasil segundo o IBGE e as regiões geoeconômicas brasileiras. 17.Formação territorial do Brasil: território, nação e produção do espaço geográfico. 18.Recursos naturais, matriz energética brasileira e sustentabilidade. 19.Dinâmica populacional: crescimento,

estrutura, distribuição e teorias demográficas. 20.Migrações populacionais: internas e internacionais, causas e consequências. 21.Urbanização e metropolização: redes urbanas, segregação socioespacial e mobilidade urbana. 22.Relações cidade e campo: transformações territoriais e ambientais. 23. Geografia agrária: estrutura fundiária, agricultura, agronegócio e impactos ambientais. 24.Industrialização e globalização: revoluções industriais, fluxos econômicos e transformações territoriais.25. Economia mundial e desigualdades regionais. 26. Geopolítica mundial e da globalização: blocos econômicos, organismos internacionais e multipolaridade. 27.Conflitos, problemas e desafios contemporâneos do mundo globalizado. 28.O Brasil na nova ordem mundial e no contexto regional latino-americano. 29. Sustentabilidade e práticas de gestão ambiental. 30.Geografia e interdisciplinaridade: interfaces com História, Biologia, Economia e Sociologia. 31. Base Nacional Comum Curricular (BNCC) para o componente de Geografia: competências e habilidades específicas. 32. Diretrizes Curriculares Nacionais e políticas educacionais para o ensino de Geografia. 33. Metodologia de ensino e aprendizagem da Geografia: concepções, práticas e recursos didáticos. 34. Uso de recursos e tecnologias digitais no ensino de Geografia: Google Earth, ArcGIS, QGIS e aplicativos interativos. 35.Propostas curriculares e o papel do livro didático no ensino de Geografia. 36. Estudos do meio, saídas de campo e práticas investigativas no ensino de Geografia. 37. Avaliação no Ensino de Geografia: instrumentos, relatórios, mapas conceituais e trabalhos colaborativos. 38. Geografia e cidadania: desenvolvimento do pensamento crítico e da consciência socioambiental. 39. Questões contemporâneas: mobilidade humana, refugiados, cidades inteligentes, redes digitais e pandemias.

23.2.12 PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA – ANOS INICIAIS E FINAIS/ENSINO MÉDIO: 1 Fonologia: relação letra e fonema. 2 Separação de sílaba e translineação. 3 Acentuação gráfica e tônica. 4 Ortografia e pontuação. 5 Morfologia: estrutura de palavras, processos de formação de palavras, classes gramaticais de palavras. 6 Sintaxe: frase, oração e período. 7 Tipos de períodos: período simples e composto. 8 Análise morfossintática de período simples. 9 Análise de período composto por coordenação. 10 Análise de período composto por subordinação (orações substantivas, adjetivas e adverbiais). 11 Sintaxe de concordância verbal e nominal. 12 Sintaxe de regência verbal e nominal. 13 Colocação pronominal. 14 Semântica: sinonímia, antonímia, homonímia, paronímia, polissemia, ambiguidade. 15 Linguagem: funções da linguagem: denotação e conotação, figuras de linguagem, níveis de linguagem. 16 Coesão e coerência. 17 Tipologia textual e gênero textual: narração, descrição, dissertação, carta (argumentativa, familiar, comercial, convite etc.). 18 Noções de estilística. 19 Prática de produção de textos orais e escritos: produção para aprofundamento, produção por frequentação, operadores da produção de texto; linguagem oral, oralização e oralidade; procedimentos e comportamentos de produção; leitura de textos orais e escritos; fluência leitora com compreensão; comportamento leitor; comportamento escritor. 20 Estratégias didáticas para o ensino de leitura. 21 Metodologia de ensino da língua portuguesa: organização didático-pedagógica e suas implicações na construção do conhecimento em sala de aula. 22 Semiótica, multiletramento e multimodalidade. 23 Base Nacional Comum Curricular (BNCC) do ensino fundamental para o componente de língua portuguesa. LEITURA: 1 Relações de coerência. 1.1 Ideia de coerência. 1.2 Ideia principal. 1.3 Detalhes de apoio. 1.4 Relações de causa e efeito. 1.5 Sequência temporal. 1.6 Sequência espacial. 1.7 Relações de comparação e contraste. 2 Relações coesivas: referência, substituição, elipse e repetição. 3 Indícios contextuais: definição, exemplos, recolocação, estruturas paralelas, conectivos, repetição de palavras-chave. 4 Relações de sentido entre palavras: sinonímia/antonímia, hiperonímia/hiponímia, campo semântico. 5 Compreensão textual versus interpretação textual. 6 Compreensão interpretativa. 6.1 Propósito do autor. 6.2 Informações implícitas. 6.3 Distinção entre fato e opinião. 7. Organização retórica: generalização, exemplificação, descrição, definição,

exemplificação/especificação, explanação, classificação e elaboração. 8 Seleção de inferência: compreensão crítica. ANÁLISE LINGUÍSTICA: 1 Recursos estilísticos e estruturais: aspectos textuais, gramaticais e convenções da escrita. 2 Fatores constitutivos de relevância: coerência e coesão. 3 Análise de textos, identificando a estrutura da frase: modos de construção de períodos e orações segundo diferentes perspectivas de ordenação, observando-se os aspectos semânticos. 4 Descrição linguística aplicada ao texto: períodos, orações, sintagmas, palavras, morfemas. 5 Uso do vocábulo, quanto ao seu valor e significação dentro do texto. 6 Classes de palavras. 7 Concordância, regência e colocação como fatores de modificação e geração de sentido do texto. 8 Variação linguística e preconceito linguístico, observando os níveis de linguagem presentes em gêneros textuais. 9 Gêneros textuais. 9.1 Identificação dos gêneros. 9.2 A função social do uso dos gêneros. 9.3 Confronto entre diferentes gêneros, identificando as semelhanças e diferenças. 10 Tecnologias de comunicação e de informação no ensino da língua portuguesa. 10.1 Hipertexto. 10.2 Condições de textualidade. 10.3 A linguagem virtual mediante a visão da semiótica.

23.2.13 PROFESSOR DE MATEMÁTICA – ANOS INICIAIS E FINAIS/ENSINO MÉDIO: 1 Números. 1.1 Propriedades e operações fundamentais com números inteiros, racionais, irracionais e reais. 2 Operações básicas para a construção do conceito de número: conservação de grandezas, classificação (classe e inclusão de classes), construção de sequências. 3 Sistema de numeração decimal: operações com números naturais, inteiros e racionais (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação). 4 Resolução de problemas envolvendo números naturais, inteiros e fracionários; divisibilidade: regras de divisibilidade, resolução de problemas e fatoração. 5 Máximo divisor comum (MDC) e mínimo múltiplo comum (MMC): processos e resoluções de problemas. 6 Grandezas e medidas: diferentes unidades de medidas e instrumentos de medição; perímetro, área e volume; sistema monetário brasileiro; conversões de unidades mais usuais (comprimento, massa, capacidade, tempo e área.). 7 Funções. 7.1 Igualdade de funções. 7.2 Determinação do domínio de uma função. 7.3 Funções crescentes, decrescentes, pares e ímpares; os zeros e o sinal de uma função. 7.4 Funções lineares, funções do 2º grau. 8 Equações e inequações. 9 Geometrias plana, espacial e analítica. 10 Trigonometria do triângulo retângulo; seno, cosseno e tangente. 11 Sequências. 11.1 Sequência de Fibonacci e sequências numéricas. 12 Noções de estatística. 12.1 Medidas de tendência central. 12.2 Medidas de dispersão e distribuição de frequência. 12.3 Gráficos. 12.4 Tabelas. 13 Matemática financeira. 13.1 Proporção, porcentagem, juros e taxas de juros, juro simples e juro composto, descontos simples. 14 Cálculo de probabilidade. 15 Resolução de situações-problema. 15.1 A resolução de problemas como estratégia metodológica do professor. 15.2 Letramento matemático. 15.3 Tendências do ensino da matemática. 16 Avaliação e educação matemática. 16.1 Formas e instrumentos. 17 Base Nacional Comum Curricular (BNCC) do ensino fundamental para o componente de matemática.

23.2.14 PROFESSOR DE HISTÓRIA – ANOS FINAIS/ENSINO MÉDIO: 1. História como área de conhecimento: Fundamentos epistemológicos da História. O ensino de História como construção de sentido e identidade cultural. 2. História e a Base Nacional Comum Curricular (BNCC): Diretrizes da BNCC para o ensino fundamental e médio. Competências e habilidades em História na educação básica. 3. Processos de ensino e aprendizagem em História: Metodologias ativas no ensino de História. A importância do letramento histórico e do pensamento crítico. 4. Historiografia e suas abordagens: Escolas historiográficas e seus impactos no ensino de História. Fontes históricas: classificação, análise e utilização em sala de aula. 5. Construção de competências e habilidades em História: Contextualização, análise e síntese no ensino histórico. Interdisciplinaridade e transversalidade no ensino de História. 6. Avaliação no ensino de História: Formas e instrumentos avaliativos no contexto escolar. Avaliação como processo contínuo de aprendizagem. 7. História e sociedade: Relações entre

memória, identidade e cultura. História e sua interface com a cidadania e a democracia. 8. Fundamentos didático-pedagógicos do ensino de História: Planejamento e execução de aulas contextualizadas. Uso de tecnologias digitais e recursos didáticos no ensino de História. 9. História e suas temporalidades: O conceito de tempo histórico e sua aplicação no ensino. Periodização e suas críticas: possibilidades de abordagens flexíveis. 10. Aspectos socioeconômicos e culturais da História: Cultura, trabalho e cotidiano nas diferentes épocas. História das minorias e dos movimentos sociais. 11. História e diversidade cultural: Ensino de História afro-brasileira e indígena conforme a Lei 11.645/08. Gênero, etnia e suas representações no ensino de História. 12. Cidadania e educação histórica: A formação de sujeitos históricos conscientes. Práticas educativas para o desenvolvimento da consciência histórica. 13. Políticas educacionais e o ensino de História: Diretrizes curriculares nacionais e a prática docente em História. O papel do professor na implementação de políticas públicas educacionais. 14. Patrimônio histórico e cultural: A preservação e o uso do patrimônio histórico em sala de aula. Projetos de educação patrimonial e visitas pedagógicas. 15. História local e regional: • Valorização das histórias locais e regionais na construção de identidade. • Aplicação de estudos de caso na prática pedagógica. 16. Educação histórica e direitos humanos: • História como ferramenta para a promoção dos direitos humanos. • Abordagens críticas e inclusivas no ensino de História. 17. Mídias e recursos para o ensino de História: • Utilização de filmes, documentários, mapas, jogos e tecnologias no ensino. • A crítica às narrativas midiáticas e suas implicações históricas. 18. Os campos de experiência na educação infantil (BNCC): • História como eixo transversal nos campos de experiência. • O estímulo ao pensamento histórico na primeira infância.

23.2.15 PROFESSOR DE REDAÇÃO – ANOS FINAIS/ENSINO MÉDIO: 1 Fonologia: relação letra e fonema. 2 Separação de sílaba e translineação. 3 Acentuação gráfica e tônica. 4 Ortografia e pontuação. 5 Morfologia: estrutura de palavras; processos de formação de palavras; classes gramaticais de palavras. 6 Sintaxe: frase, oração e período. 7 Tipos de períodos: Período simples e composto. 8 Análise morfossintática de período simples. 9 Análise de período composto por coordenação. 10 Análise de período composto por subordinação (orações substantivas, adjetivas e adverbiais). 11 Sintaxe de concordância verbal e nominal. 12 Sintaxe de regência verbal e nominal. 13 Colocação pronominal. 14 Semântica: sinonímia, antonímia, homonímia, paronímia, polissemia, ambiguidade. 15 Linguagem: funções da linguagem, denotação e conotação, figuras de linguagem, níveis de linguagem. 16 Coesão e coerência. 17 Tipologia textual e gênero textual: narração, descrição, dissertação, carta (argumentativa, familiar, comercial, convite etc.). 18 Noções de estilística. 19 Prática de produção de textos orais e escritos: produção para aprofundamento, produção por frequentação, operadores da produção de texto; linguagem oral, oralização e oralidade; procedimentos e comportamentos de produção; leitura de textos orais e escritos; fluência leitora com compreensão; comportamento leitor; comportamento escritor. 20 Estratégias didáticas para o ensino de leitura. 21 Metodologia de ensino da língua portuguesa: organização didático-pedagógica e suas implicações na construção do conhecimento em sala de aula. 22 Semiótica, multiletramento e multimodalidade. 23 Base Nacional Comum Curricular (BNCC) do ensino médio para o componente de língua portuguesa. LEITURA: 1 Relações de coerência. 1.1 Ideia de coerência. 1.2 Ideia principal. 1.3 Detalhes de apoio. 1.4 Relações de causa e efeito. 1.5 Sequência temporal. 1.6 Sequência espacial. 1.7 Relações de comparação e contraste. 2 Relações coesivas: referência, substituição, elipse e repetição. 3 Indícios contextuais: definição, exemplos, recolocação, estruturas paralelas, conectivos, repetição de palavras-chave. 4 Relações de sentido entre palavras: sinonímia/antonímia, hiperonímia/hiponímia, campo semântico. 5 Compreensão textual versus interpretação textual. 6 Compreensão interpretativa. 6.1 Propósito do autor. 6.2 Informações implícitas. 6.3 Distinção entre fato e opinião. 7 Organização retórica: generalização,

exemplificação, descrição, definição, exemplificação/especificação, explanação, classificação e elaboração. 8 Seleção de inferência: compreensão crítica. ANÁLISE LINGUÍSTICA: 1 Recursos estilísticos e estruturais: aspectos textuais, gramaticais e convenções da escrita. 2 Fatores constitutivos de relevância: coerência e coesão. 3 Análise de textos, identificando a estrutura da frase: modos de construção de períodos e orações segundo diferentes perspectivas de ordenação, observando-se os aspectos semânticos. 4 Descrição linguística aplicada ao texto: períodos, orações, sintagmas, palavras, morfemas. 5 Uso do vocábulo, quanto ao seu valor e significação dentro do texto. 6 Classes de palavras. 7 Concordância, regência e colocação como fatores de modificação e geração de sentido do texto. 8 Variação linguística e preconceito linguístico, observando os níveis de linguagem presentes em gêneros textuais. 9 Gêneros textuais. 9.1 Identificação dos gêneros. 9.2 A função social do uso dos gêneros. 9.3 Confronto entre diferentes gêneros, identificando as semelhanças e diferenças. 10 Tecnologias de comunicação e de informação no ensino da língua portuguesa. 10.1 Hipertexto. 10.2 Condições de textualidade. 10.3 A linguagem virtual mediante a visão da semiótica.

23.2.16 PROFESSOR DE BIOLOGIA – ANOS FINAIS/ENSINO MÉDIO: 1. História e importância do ensino de Biologia em laboratório: • O papel das aulas práticas no ensino de Biologia. • Contribuições históricas das práticas laboratoriais para o avanço das ciências biológicas. 2. Fundamentos de segurança em laboratório: • Regras básicas de segurança no ambiente laboratorial. • Equipamentos de proteção individual (EPIs) e sua utilização. • Manuseio e descarte adequado de materiais biológicos e químicos. 3. Planejamento e organização de aulas práticas: • Desenvolvimento de roteiros práticos e protocolos experimentais. • Seleção de experimentos alinhados aos objetivos pedagógicos e ao currículo. • Gestão de recursos e materiais laboratoriais.4. Técnicas e ferramentas laboratoriais básicas: • Uso de microscópios ópticos e estereoscópicos. • Técnicas de preparo e análise de lâminas. • Métodos de coleta e conservação de amostras biológicas. 5. Práticas em citologia e histologia: • Estruturas celulares: observação de células vegetais, animais e micro-organismos. • Análise de tecidos em preparações permanentes e temporárias. 6. Práticas em fisiologia e bioquímica: • Experimentos com enzimas: atividade enzimática e fatores influenciadores. • Identificação de macromoléculas (proteínas, carboidratos, lipídios) em alimentos. • Modelos para demonstração de processos fisiológicos (respiração, digestão, circulação).7. Práticas em ecologia e meio ambiente: • Análise de parâmetros físico-químicos e biológicos da água e do solo. • Montagem de terrários e aquários para estudo de ecossistemas. • Observação de interações ecológicas em campo e laboratório. 8. Práticas em genética e biotecnologia: • Extração de DNA de material biológico (vegetal ou animal). • Introdução às técnicas de PCR e eletroforese (prática demonstrativa). • Simulações de cruzamentos genéticos e análise de herança. 9. Práticas de zoologia e botânica: • Identificação e classificação de organismos vegetais e animais. • Observação de estruturas adaptativas em diferentes grupos taxonômicos. • Práticas com herbários e coleções zoológicas. 10. Uso de tecnologias e recursos digitais no laboratório: • Softwares e aplicativos para análise e interpretação de dados biológicos. • Microscopia digital e uso de plataformas de simulação de experimentos. 11. Ética e bioética em experimentos biológicos: •Princípios éticos no uso de organismos vivos em práticas laboratoriais. • Discussão sobre temas como clonagem, manipulação genética e conservação ambiental. 12. Aulas práticas e a Base Nacional Comum Curricular (BNCC): • Integração das competências da BNCC às práticas laboratoriais. • Conexão entre teoria e prática no desenvolvimento de habilidades científicas. 13. Métodos de avaliação em aulas práticas: • Avaliação de procedimentos, relatórios e competências desenvolvidas no laboratório. • Uso de portfólios e registros de práticas como instrumentos avaliativos. 14. Práticas laboratoriais integradas com outras disciplinas: • Relações interdisciplinares entre Biologia, Química, Física e Geografia. • Projetos experimentais envolvendo temas transversais (sustentabilidade, saúde e tecnologia). 15. Gestão do laboratório escolar: • Organização e

manutenção de equipamentos e insumos. • Inventário, reposição de materiais e controle de estoque. • Planejamento financeiro para aulas práticas em Biologia.16. Trabalho de campo e práticas laboratoriais: • Integração de atividades de campo e laboratório no ensino de Biologia. • Coleta, registro e análise de dados biológicos em campo. 17. Desafios e soluções no ensino prático de Biologia: • Limitações de infraestrutura e recursos: soluções criativas e acessíveis. • Adaptação de práticas para diferentes níveis de ensino e contextos escolares.

23.2.17 PROFESSOR DE FÍSICA – ANOS FINAIS/ENSINO MÉDIO: 1. Fundamentos e Metodologia da Ciência 1.1. Natureza da Ciência: conhecimento científico x outras formas de conhecimento; modelos, leis e teorias; limites e potencialidades da explicação científica.1.2. Metodologia científica aplicada à Física: problema, hipóteses, variáveis, controle, procedimentos, reprodutibilidade, comunicação de resultados.1.3. Medidas e tratamento de dados: padrões e sistemas de unidades (SI), ordem de grandeza, algarismos significativos, incertezas e erro experimental, representação gráfica, análise dimensional.1.4. Segurança em atividades experimentais escolares; organização e gestão de laboratório didático; experimentação de baixo custo e experimentos virtuais/simulações. 2. Movimento e Forças: descrição qualitativa do movimento; velocidade e aceleração em situações cotidianas; efeitos das forças (contato e à distância); noções de gravidade e massa x peso. 2.1. Energia nas transformações do cotidiano: fontes renováveis e não renováveis; formas de energia (cinética, potencial, térmica, elétrica, radiante), conservação e degradação; eficiência energética. 2.2. Calor e Temperatura: equilíbrio térmico; mudanças de estado; condução, convecção e radiação; fenômenos climáticos simples e conforto térmico. 2.3. Eletricidade e Magnetismo no cotidiano: circuitos simples (pilhas, lâmpadas, chaves), condutores e isolantes, segurança elétrica; ímãs e aplicações tecnológicas.2.4. Luz, Som e Ondas: propriedades qualitativas da luz (sombra, reflexão, refração) e do som (altura, intensidade); fenômenos ondulatórios do dia a dia; comunicação e tecnologias. 2.5. Materiais e Radiações: propriedades gerais da matéria, densidade e pressão; noções seguras sobre radiações (ionizantes e não ionizantes) e saúde.2.6. Projetos investigativos e STEAM: resolução de problemas, prototipagem, pensamento computacional introdutório. 3. Mecânica Clássica: Cinemática: MRU, MRUV, lançamento oblíquo; MCU; gráficos s-t, v-t, a-t. Dinâmica: Leis de Newton; sistemas de forças, atrito, plano inclinado; equilíbrio estático (condições), torque e momento de uma força; trabalho, potência; conservação da energia mecânica e do momento linear; colisões; momento angular (noções). Gravitação: Lei da Gravitação Universal; campos e potenciais gravitacionais; satélites e órbitas (noções). 3.1. Fluidos: Densidade e pressão; princípio de Pascal, princípio de Arquimedes; vazão e equação da continuidade (noções); aplicações tecnológicas e naturais (hidráulica, flutuabilidade, meteorologia básica). 3.2. Termologia e Termodinâmica. Temperatura, escalas e dilatação térmica; calor específico e mudanças de fase; condução, convecção e radiação; 1ª e 2ª leis da Termodinâmica; máquinas térmicas, eficiência e impactos energéticos/ambientais. 3.3. Ondas, Óptica e acústica; Ondas mecânicas e eletromagnéticas: grandezas características, superposição, interferência e ressonância (noções); espectro eletromagnético e aplicações; Óptica geométrica: princípios da reflexão e refração; espelhos e lentes; instrumentos ópticos e visão. Óptica física (noções): difração, interferência, polarização. Acústica: frequência, timbre, intensidade, velocidade do som, saúde auditiva. 3.4. Eletricidade e Magnetismo; Eletrostática: carga, condutores/isolantes, campo e potencial elétrico (noções), Lei de Coulomb. Eletrodinâmica: corrente, resistência e potência; Leis de Ohm; associação de resistores; circuitos CC; geradores e receptores; instrumentos de medida. Magnetismo: campos magnéticos, força magnética (noções), indução eletromagnética e Lei de Faraday-Lenz; transformadores; geração e transmissão de energia elétrica; segurança e qualidade de energia.

23.2.18 PROFESSOR DE QUÍMICA – ANOS FINAIS/ENSINO MÉDIO: 1. Evolução do conceito de átomo. Estrutura atômica. Princípios Básicos da Mecânica Quântica. Tabela de Classificação

EDITAL N° 01/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
FUNDAÇÃO INOVERSASUL

Periódica dos Elementos. 2. Ligações Químicas. Geometria molecular. Teoria da Ligação de Valência. Teoria dos Orbitais Moleculares. Teoria do Campo Ligante e do Campo Cristalino. Formação decomplexos.3. Funções da Química Inorgânica. Teorias Ácido-Base. Reações Químicas. Cálculos Químicos.4. Soluções e Solubilidade. Propriedades Coligativas. Sistemas Coloidais. 5. Cinética e Equilíbrios Químicos.6. Eletroquímica e Corrosão. 7. Princípios da Termodinâmica Química. Energia Interna. Energia Livre. Entalpia e Entropia. 8. Cinética das emissões radioativas. Reações Nucleares. 9. Compostos Orgânicos: Isomeria Plana e Espacial. Estereoquímica. Efeitos Eletrônicos. Propriedades Físicas. Processos de Obtenção. Acidez e Basicidade. Análise Qualitativa. 10. Principais reações orgânicas e seus mecanismos. 11. Polímeros. 12. Bioquímica: açúcares, ácidos graxos e lipídios, aminoácidos e proteínas. 13. Conceitos Básicos sobre: Tratamento de Água, Siderurgia, Etanol, Sabões e Detergentes, Fermentação, Petróleo e Derivados, Biocombustíveis. 14. Poluição Ambiental: Atmosférica Hídrica e dos Solos. 15. Métodos de Separação e Purificação de substâncias químicas. 16. Metodologias em ensino de Química: papel da experimentação e metodologias inclusivas no ensino de Química.

23.2.19 PROFESSOR DE SOCIOLOGIA – ENSINO MÉDIO: 1. Fundamentos do Ensino de Sociologia e BNCC: 1.1 Concepções metodológicas do ensino de Sociologia. Competências específicas da área de Ciências Humanas e Sociais Aplicadas. 1.2 Habilidades e conceitos estruturantes. 1.3. Sociologia da Educação: função social da escola, reprodução social, currículo e desigualdades. 1.4 Metodologias de pesquisa em Sociologia: quantitativa, qualitativa, observação, entrevistas. 2. Conceitos Sociológicos Fundamentais: 2.1. Sociedade: conceito, tipos, organização social; Cultura: conceito, diversidade cultural, etnocentrismo, relativismo cultural; Ideologia: conceito, hegemonia, alienação. 2.2. Ethos social e identidade. 2.3. Socialização: primária e secundária. 2.4. Instituições sociais: família, escola, religião, Estado. 2.5. Estrutura e ação social. 3. Teorias Clássicas da Sociologia: 3.1. Émile Durkheim: fato social, solidariedade mecânica e orgânica, consciência coletiva, anomia, divisão social do trabalho. 3.2. Karl Marx: materialismo histórico, luta de classes, mais-valia, alienação, modos de produção, ideologia. 3.3. Max Weber: ação social, tipos ideais, racionalização, ética protestante e capitalismo, dominação (tradicional, carismática, legal-racional). 4. Trabalho e Divisão Social: 4.1 Trabalho: conceito sociológico e transformações históricas. 4.2 Divisão social do trabalho. 4.3. Fordismo, taylorismo e toyotismo. 4.4. Precarização do trabalho e terceirização. 4.5. Transformações no mundo do trabalho: automação, uberização, gig economy. 4.6. Desemprego estrutural. 4.7. Relações de trabalho e direitos trabalhistas. 4.8. Sociologia e mundo do trabalho. 5. Capitalismo, Liberalismo e Neoliberalismo: 5.1. Capitalismo: origens, características, fases (comercial, industrial, financeiro). 5.2. Liberalismo: conceitos, Adam Smith, livre mercado. 5.3. Neoliberalismo: características, Estado mínimo, globalização. 5.4. Desigualdade social: classes sociais, estratificação, mobilidade social. 5.5. Concentração de renda e pobreza. 6. Estado, Poder e Política: 6.1. Concepções de Estado: liberal, social, totalitário. 6.2. Formas de governo e sistemas políticos. 6.3. Democracia: conceitos, representativa, participativa. 6.4. Poder: conceitos (Weber, Foucault), relações de poder. 6.5. Partidos políticos no Brasil: origem, sistema partidário, espectro ideológico. 6.6. Sistemas eleitorais. 6.7. Política e cidadania. 6.8. Participação política e movimentos sociais. 7. Movimentos Sociais e Direitos: 7.1. Movimentos sociais: conceitos, teorias, tipos. 7.2. Movimentos sociais no Brasil: trabalhista, estudantil, MST, feminista, negro, LGBTQIA+, ambientalista, indígena. 7.3. Direitos humanos: gerações de direitos, Declaração Universal. 7.4. Direitos civis, políticos e sociais. 7.5. Cidadania: conceitos, histórico no Brasil. 7.6. Diversidade: étnico-racial, gênero, sexual, religiosa. 7.7. Democracia e inclusão. 8. Sociologia no Brasil: 8.1. Pensamento social brasileiro. 8.2. Principais autores: Gilberto Freyre, Sérgio Buarque de Holanda, Caio Prado Jr., Florestan Fernandes, Darcy Ribeiro. 8.3. Formação social brasileira: colonização, escravidão, patrimonialismo. 8.4. Questões

contemporâneas: desigualdade, violência, racismo estrutural. 8.5. Relações raciais no Brasil. 8.6. Cultura brasileira e identidade nacional. 9. Educação e Diversidade: 9.1 Educação como processo social. 9.2. Sociologia da Educação: reprodução, resistência, capital cultural (Bourdieu). 9.3. Desigualdades educacionais. 9.4. Educação e mobilidade social. 9.5. Diversidade na escola: étnico-racial, gênero, classe. 9.6. Educação para as relações étnico-raciais. 9.7. Inclusão e equidade educacional.10. Currículo Escolar: 10.1. Sentido amplo e específico do planejamento curricular, interdisciplinaridade, diversidade. 10.2. Processos de Ensino Aprendizagem: conceituação, apropriação e elaboração de conceitos científicos, mediação professor-aluno, plano de aula, procedimentos metodológicos e teoria da atividade. 10.3. Direitos de Aprendizagem do aluno; Relacionamento Professor x Aluno, Função e papel da escola, problemas de aprendizagem. 11. BNCC – Base Nacional Comum Curricular. 11.1. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. 11.2. Concepções de desenvolvimento e de aprendizagem numa perspectiva sociointeracionista. 11.3. Papel do aluno e do professor no processo de ensino e de aprendizagem. 11.4. A organização do trabalho pedagógico. 12. Planejamento de Ensino: 12.1 Estrutura, organização, desenvolvimento, instrumentos de acompanhamento. 12.2. O uso de tecnologias da informação e comunicação no processo de ensino e de aprendizagem. 12.3. Interdisciplinaridade e transversalidade. 12.4. Mídias, comunicação e tecnologias na educação. 12.5. Educação Ambiental no âmbito da Escola Básica. 12.6. Avaliação da aprendizagem no contexto das Políticas Educacionais de Educação Básica.

23.2.20 PROFESSOR DE FILOSOFIA – ENSINO MÉDIO: 1. Fundamentos do Ensino de Filosofia e BNCC: 1.1. Concepções metodológicas do ensino de Filosofia. 1.2. Competências específicas da área de Ciências Humanas e Sociais Aplicadas. Habilidades e objetos de conhecimento do componente Filosofia.1.3. Conceitos estruturantes da área: tempo e espaço, território, fronteira, indivíduo, natureza, sociedade, cultura, ética, política. 1.4. Filosofia como experiência do pensamento. 1.5. Metodologias ativas no ensino de Filosofia: problematização, investigação e argumentação.1.6. Habilidades e objetos de conhecimento do componente Filosofia. 2.História da Filosofia – 2.1 Períodos e Correntes: Filosofia Antiga: pré-socráticos, Sócrates, Platão e Aristóteles. 2.2 Escolas filosóficas helenísticas. 3. Filosofia Medieval: Patrística e Escolástica. Santo Agostinho e Tomás de Aquino. 4. Filosofia Moderna: racionalismo (Descartes, Spinoza, Leibniz) e empirismo (Locke, Hume, Berkeley). 4.1. Iluminismo e filosofia crítica de Kant. 5. Filosofia Contemporânea: 5.1. A dialética hegeliana e o materialismo histórico; Nietzsche e fenomenologia; Sartre e filosofia da ciência: Popper e Khun. 5.2. Teoria crítica, Habermas, Foucault e outras questões filosóficas; idealismo alemão, existencialismo, fenomenologia, marxismo, positivismo, pragmatismo, estruturalismo, pós-modernismo. 6. Filosofia brasileira e latino-americana. 7. Teoria do Conhecimento e Epistemologia: 7.1. Problema do conhecimento: sujeito e objeto. 7.2. Ceticismo, dogmatismo e criticismo. 7.3. Racionalismo e empirismo. 7.4. Idealismo e realismo. 7.5. Conhecimento científico e senso comum. 7.6. Verdade: concepções e critérios. 8. Método científico e filosofia da ciência: 8.1. Paradigmas científicos (Kuhn). 8.2. Questões contemporâneas: Ciência, tecnologia e sociedade. 8.3. Diversidade cultural e alteridade. 8.4. Relação natureza e cultura. 8.5. Técnica, tecnologia e condição humana. 8.6. Biotecnologia, inteligência artificial e pós-humanismo. 9.Ética e Moral: 9.1. Conceito de ética e moral. 9.2. Teorias éticas: eudemonismo (Aristóteles), deontologia (Kant), utilitarismo (Mill, Bentham), ética das virtudes. 9.3. Liberdade e determinismo. 9.4. Responsabilidade moral e autonomia. 9.5. Valores e juízos morais. 9.6. Dilemas éticos contemporâneos: bioética, ética ambiental, ética profissional, ética digital. 10. Filosofia Política: 10.1. Concepção de sociedade e política. 10.2. Origem e legitimidade do Estado. 10.3. Contratualismo: Hobbes, Locke e Rousseau. 10.4. Poder, soberania e autoridade. 10.5. Legalidade e legitimidade. 10.6. Democracia, cidadania e participação política. 10.7. Liberdade,

igualdade e justiça. 10.8. Direitos humanos e civis. 10.9. Ideologias políticas: liberalismo, socialismo, anarquismo, conservadorismo. 10.10 Filosofia política contemporânea: Rawls, Habermas, Arendt. 11. Estética e Filosofia da Arte: 11.1. Conceito de estética e belo. 11.2. Teorias da arte: mimese, expressão, forma. 11.3. Arte e realidade. 12. Juízo estético e gosto (Kant). 12.1 Experiência estética. 12.2. Indústria cultural e arte de massa. 12.3. Arte contemporânea e novas linguagens. 12.4. Relação entre arte, política e sociedade. 13. Lógica e Linguagem: 13.1. Conceito de lógica e raciocínio. 13.2. Lógica aristotélica: silogismo, proposições e termos. 13.3. Princípios lógicos: identidade, não contradição e terceiro excluído. 13.4. Argumentação: dedução, indução e abdução. 13.5 Falácias e sofismas. 13.6 Linguagem: funções, significado e sentido. 13.7. Filosofia da linguagem: Frege, Russell, Wittgenstein. Retórica e argumentação. 14.Filosofia e Mundo do Trabalho: 14.1 Concepções filosóficas de trabalho. 14.2 Trabalho e alienação (Marx). 14.3. Trabalho, técnica e tecnologia. 14.4. Ética profissional e relações de trabalho. 14.5. Filosofia e mercado: empreendedorismo, inovação e pensamento crítico. 14.6. Trabalho contemporâneo: automação, novas profissões e desafios éticos.

23.2.21 PROFESSOR DE DANÇA: 1. Histórico da Dança: • Origem e evolução da dança como prática corporal. • Principais estilos e suas influências culturais e sociais. 2. Dança enquanto linguagem corporal: • Expressão e comunicação por meio do movimento. • A dança como arte e cultura no contexto educacional. 3. Processos de ensino e aprendizagem na Dança: • Métodos e abordagens pedagógicas no ensino da dança. • Desenvolvimento da consciência corporal e motricidade. 4. Competências e habilidades na Dança: • Identificação e promoção de habilidades motoras relacionadas à dança. • Estímulo à criatividade, improvisação e interpretação nos alunos. 5. Fundamentos técnico-artísticos da Dança: •Principais elementos da dança: ritmo, espaço, tempo, forma e dinâmica. • Estruturação coreográfica e exploração criativa. 6. Dança e os diferentes contextos educacionais: • A dança como prática interdisciplinar. • Inclusão e diversidade na prática da dança escolar. 7. Avaliação no ensino da Dança: • Critérios avaliativos: técnica, criatividade e engajamento. • Avaliação processual e formativa no ensino da dança. 8. Dança e saúde: • Benefícios físicos, emocionais e sociais da prática de dança. • Dança como forma de promoção da qualidade de vida. 9. Cultura e diversidade na Dança: • Valorização de danças tradicionais, folclóricas e populares. • A dança como reflexo e expressão de diferentes culturas. 10. Dança e sociedade: • O papel da dança na construção de identidades e pertencimentos culturais. • Dança como ferramenta de transformação social. 11. Educação física e Dança na Base Nacional Comum Curricular (BNCC): • A dança como componente das práticas corporais e culturais. • Competências e habilidades relacionadas à dança no ensino fundamental e médio. 12. Dança inclusiva: • Adaptações para a prática de dança com pessoas com deficiência. • Promoção de práticas que valorizem a inclusão e a acessibilidade. 13. Práticas pedagógicas em Dança: • Planejamento de aulas práticas e teóricas de dança. • Utilização de recursos musicais, tecnológicos e visuais no ensino de dança. 14. Dança e criatividade: • Desenvolvimento da capacidade de improvisação e composição. • Estímulo ao protagonismo do aluno na criação coreográfica. 15. Políticas educacionais e dança na escola: • A dança como parte do currículo escolar. • Programas e projetos que incentivam a prática da dança no ambiente escolar. 16. Aspectos éticos e estéticos na prática da Dança: • Respeito à diversidade cultural e de gêneros na dança. • Reflexões sobre os padrões estéticos e sua influência no ensino de dança. 17. Dança e interdisciplinaridade: • Conexões entre a dança e outras disciplinas: história, música, teatro e artes visuais. • Propostas interdisciplinares para o ensino de dança. 18. Dança no cenário escolar: • A dança como expressão artística no ambiente escolar. • Organização de eventos, festivais e apresentações pedagógicas.

23.2.22 PROFESSOR DE PROJETO DE VIDA – ENSINO MÉDIO: 1. Identidades, Juventudes, Cultura, Diversidades, Multiculturalismo, Linguagens e expressões artísticas, Cidadania, Direitos

EDITAL N° 01/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
FUNDAÇÃO INOVERSASUL

Humanos, Ideologia, Orientação Profissional, Inteligência Emocional. 2. Planejamento educacional; projeto político-pedagógico; sistema de ensino; sistema de avaliação do rendimento para a progressão escolar do educando. 3. Currículo Escolar: sentido amplo e específico do planejamento curricular, interdisciplinaridade, diversidade. 4. Processos de Ensino Aprendizagem: conceituação, apropriação e elaboração de conceitos científicos, mediação professor-aluno, plano de aula, procedimentos metodológicos e teoria da atividade; 5. Direitos de Aprendizagem do aluno. 6. Relacionamento Professor x Aluno, Função e papel da escola, Problemas de aprendizagem. 7. BNCC – Base Nacional Comum Curricular. 8. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. 9. Concepções de desenvolvimento e de aprendizagem numa perspectiva sociointeracionista.10. Papel do aluno e do professor no processo de ensino e de aprendizagem. 11. A organização do trabalho pedagógico. 12. Planejamento de Ensino: estrutura, organização, desenvolvimento, instrumentos de acompanhamento. 13. O uso de tecnologias da informação e comunicação no processo de ensino e de aprendizagem. 14. Interdisciplinaridade e transversalidade. 15. Mídias, comunicação e tecnologias na educação. 16. Educação Ambiental no âmbito da Escola Básica. 17. Avaliação da aprendizagem no contexto das Políticas Educacionais de Educação Básica.

23.2.23 PROFESSOR DE CIÊNCIAS ANOS FINAIS: 1. Fundamentos e Metodologia da Ciência 1.1. Natureza da Ciência: conceito, características e papel social da ciência; relação entre conhecimento científico, senso comum e outras formas de saber; construção de modelos, leis e teorias; ética e limites da explicação científica. 1.2. Metodologia Científica: etapas do processo investigativo; elaboração de hipóteses, coleta e análise de dados, controle de variáveis, reprodutibilidade e comunicação de resultados; registro de observações e argumentação científica. 1.3. Experimentação Escolar: importância da prática investigativa nos anos finais; organização e segurança em atividades experimentais; uso de experimentos de baixo custo, recursos naturais e tecnológicos (simuladores, plataformas digitais).1.4. Linguagem Científica: leitura, interpretação e produção de textos científicos; tabelas, gráficos e esquemas; utilização de unidades de medida e noções básicas de tratamento de dados. 2. Conteúdos de Ciências para os Anos Finais do Ensino Fundamental (BNCC). 2.1. Matéria e Energia: propriedades da matéria, estados físicos, misturas e substâncias; transformações químicas no cotidiano; conservação de massa e energia; fontes e formas de energia; uso racional e sustentabilidade. 2.2. Terra e Universo: estrutura da Terra; ciclos geológicos e mudanças ambientais; origem e evolução do Universo, Sistema Solar e movimentos da Terra; fases da Lua e eclipses; tempo e clima; recursos naturais e impactos ambientais. 2.3. Vida e Evolução: organização dos seres vivos (células, tecidos, órgãos e sistemas); diversidade biológica e classificação; reprodução, hereditariedade e evolução; ecossistemas, cadeias alimentares e equilíbrio ambiental; saúde e qualidade de vida. 2.4. Tecnologia e Sociedade: relações entre ciência, tecnologia e cotidiano; inovações científicas e suas implicações éticas e sociais; uso consciente de tecnologias e mídias digitais; cultura maker e pensamento computacional introdutório. 2.5. Corpo Humano e Saúde: funcionamento e interações entre sistemas do corpo humano; alimentação equilibrada, higiene, prevenção de doenças, sexualidade e saúde mental; hábitos sustentáveis e autocuidado. 2.6. Física e Química no Cotidiano: noções de força, movimento, energia térmica, elétrica e luminosa; transformações químicas simples; segurança em manuseio de substâncias e equipamentos.

EDITAL N° 01/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
FUNDAÇÃO INOVERSASUL

ANEXO VIII
AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

1. A Avaliação de Títulos terá caráter **CLASSIFICATÓRIO**, conforme critérios constantes no presente anexo.
2. As funções que terão cômputo de pontuação concernente à Avaliação de Títulos estão especificadas no **Anexo II**.
3. O candidato deverá reunir os títulos que pretende que sejam avaliados, digitalizá-los e fazer a juntada (*upload*) do arquivo eletrônico em formato *Joint Photographics Experts Group - JPG/JPEG* diretamente na área do candidato.
3.1 Os títulos deverão ser digitalizados com a utilização de software que garanta a qualidade dos documentos no que se refere à nitidez, legibilidade, alinhamento e correta orientação para leitura, e deverão ser armazenadas em arquivo monocromático, com resolução de trezentos pontos por polegada, sendo facultados o reconhecimento ótico de caracteres de texto nas imagens e a indicação dos marcadores que identificam, sob pena de desconsideração e não avaliação.
3.2 A **FUNDAÇÃO INOVERSASUL** não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada da documentação a seu destino, ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.
3.3 O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação original ou cópia devidamente autenticada para que, caso haja qualquer questionamento da sua autenticidade/integridade pela **FUNDAÇÃO INOVERSASUL** ou por terceiros, possibilite que seja enviado via correio.
3.4 Caso a **FUNDAÇÃO INOVERSASUL** diligencie o candidato para envio do documento original e/ou cópia autenticada via correio e o seu envio não seja realizado no prazo assinalado, a pontuação obtida será cancelada, em sua integralidade, além das demais sanções que porventura possam ser imputadas, mesmo após o certame já ter sido homologado.
3.5 Para análise dos títulos de pós-graduação os candidatos deverão enviar imagem da frente e verso do documento.
4. O envio dos títulos deverá obedecer ao cronograma estabelecido conforme **Anexo I** do presente Edital.
5. A Avaliação de Títulos será apurada por avaliadores designados pela **FUNDAÇÃO INOVERSASUL**, por meio da análise dos documentos protocolados.
6. Somente serão considerados, para efeitos de pontuação, os títulos concluídos até a data da publicação do presente Edital.
7. A não apresentação de documentos para a avaliação de títulos, por parte do candidato, sujeitá-lo-á apenas a classificação obtida no resultado da avaliação escrita objetiva.
8. Uma vez enviados os títulos, não serão aceitos acréscimos, modificações e/ou substituições de documentos.
9. Os títulos enviados deverão possuir paginação, podendo ser escrito à mão, para organização e maior clareza da avaliação.
10. A nota máxima que poderá ser aferida ao candidato na Avaliação de Títulos é de **3,0 (três) pontos**.
11. Os Títulos de **PÓS-GRADUAÇÃO** serão avaliados conforme as orientações a seguir:
11.1 Não serão avaliados títulos exigidos como requisito para provimento da função.
11.2 Não serão avaliados títulos de especialização, mestrado e doutorado, não reconhecidos pelos órgãos oficiais, ou que a instituição educacional esteja em processo de reconhecimento.
11.3 Os títulos de mestrado e doutorado obtidos no exterior deverão ser validados por instituição nacional, na forma da lei.

EDITAL N° 01/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
FUNDAÇÃO INOVERSASUL

11.4 Os documentos redigidos em língua estrangeira deverão ser acompanhados por tradução feita por tradutor oficial.
11.5 A avaliação dos títulos de pós-graduação em nível de especialização, mestrado ou doutorado não é cumulativa e é limitada a um único título de pós-graduação. Caso o candidato entregue mais de um título, será avaliado unicamente o de maior valor definido na tabela constante no **item 12** deste Anexo.
12. Consta a seguir a tabela de pontuação dos títulos apresentados:

MODALIDADES	PONTUAÇÕES	CRITÉRIOS
Pós-Graduação	3 (três) pontos	Diploma de curso de Pós-Graduação em nível de Doutorado, no componente curricular em que se inscreveu ou na área de Educação.
	2 (dois) pontos	Diploma de curso de Pós-Graduação, em nível de Mestrado, no componente curricular em que se inscreveu ou na área de Educação.
	1 (um) ponto	Diploma de curso de Pós-Graduação em nível de Especialização, no componente curricular em que se inscreveu ou na área de Educação.

EDITAL N° 01/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
FUNDAÇÃO INOVERSASUL

ANEXO IX
DA PROVA DIDÁTICA

1. A avaliação da prova didática terá caráter **ELIMINATÓRIO** e tem como objetivo comprovar o conhecimento e a aptidão específica para o exercício das atividades da função, conforme critérios constantes no presente anexo.
2. A função submetida-à avaliação da prova didática está especificada no **Anexo II**.
3. Serão convocados para realizar a prova didática somente os **10 (dez) primeiros candidatos classificados de cada função temporária após o resultado definitivo da avaliação escrita objetiva e de títulos**.
4. Os candidatos que **não** forem convocados para prova didática serão automaticamente **eliminados** deste **PROCESSO SELETIVO**.
5. O candidato que não comparecer à etapa de prova didática será considerado **ELIMINADO** do **PROCESSO SELETIVO**.
6. Os locais e horários para realização da avaliação da prova didática das funções que serão submetidos aos referidos testes, serão divulgados nos locais especificados no **item 7** do presente Edital em período estabelecido no **Anexo I**.
7. Os casos de alterações psicológicas ou fisiológicas do candidato (estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, ou qualquer outra queixa de estado físico ou emocional do candidato etc.), bem como qualquer outra condição que impossibilite o candidato de submeter-se a prova ou diminua sua capacidade fisiológica/intelectual, **não serão levados em consideração** e, portanto, nenhum tratamento diferenciado ou realização posterior da prova será concedido por parte da **FUNDAÇÃO INOVERSASUL**.
8. A critério da **FUNDAÇÃO INOVERSASUL,** as avaliações poderão ser filmadas e gravadas.
8.1 As gravações **não** serão disponibilizadas a qualquer candidato/parte, salvo decisão judicial em sentido contrário, ou decisão fundamentada da comissão deste Processo Seletivo.
9. Para ingresso no local de realização da prova didática, o candidato deverá apresentar, **obrigatoriamente**, documento de identificação e, se solicitado, a respectiva confirmação de inscrição.
9.1 São considerados válidos para apresentação e identificação do candidato no dia da realização da Prova Didática **os mesmos documentos utilizados para identificação na Avaliação Escrita Objetiva**.
10. O local de realização da prova didática será de acesso exclusivo dos candidatos convocados e da equipe realizadora dos testes. Acompanhantes e visitantes poderão permanecer somente nas áreas designadas pela comissão organizadora.
11. A **FUNDAÇÃO INOVERSASUL** nomeará Comissão Julgadora, para aferição do resultado.
12. Após entrada no local de realização da prova didática, o candidato deverá aguardar a orientação da **FUNDAÇÃO INOVERSASUL** não podendo sair sob pena de ser **ELIMINADO** do certame.
13. Será eliminado da Prova Didática o candidato que:
13.1 Deixar de cumprir ou não cumprir corretamente o(s) procedimento(s) solicitado(s).
13.2 Não comparecer para a realização da Prova Didática no(s) dia(s), hora(s) e local(is) designado(s).
13.3 For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução da prova.
13.4 Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
14. A Prova Didática consistirá na execução das tarefas especificadas a seguir:

EDITAL N° 01/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
FUNDAÇÃO INOVERSASUL

DOS CRITÉRIOS DA PROVA DIDÁTICA

15. A prova didática consistirá na realização das seguintes atividades:
15.1 Envio de um **plano de aula**, *via upload*, por meio de link específico no endereço eletrônico (https://selecao.inoversasul.org), no prazo definido no **Anexo I** deste Edital, **valendo até 2,0 (dois) pontos**.
15.1.1 O plano de aula deverá ser digitalizado com a utilização de software que garanta a qualidade dos documentos no que se refere à nitidez, legibilidade, alinhamento e correta orientação para leitura, e deverão ser armazenadas em arquivo monocromático, com resolução de trezentos pontos por polegada, sendo facultados o reconhecimento ótico de caracteres de texto nas imagens e a indicação dos marcadores que identificam.
15.1.2 O **tema** poderá ser escolhido livremente pelo(a) candidato(a), de acordo com sua área de atuação.
15.1.3 Será analisado pela comissão as questões de abordagem de temática e o seu ineditismo.
15.1.4 Poderá ser verificado a utilização de **inteligência artificial** ou cópia de instrumentos equivalentes, o que, se constatado, **lhe atribuirá a nota zero**.
15.2 Prova de erudição oral, com apresentação do plano de aula enviado e exposição oral da disciplina, em até **15 (quinze) minutos** de duração, **valendo até 4,0 (quatro) pontos**.
15.3 Prova de arguição, realizada pela comissão julgadora, sob a forma de **diálogo de questões de método**, **pesquisa** e **atualidade bibliográfica** relativa à disciplina, que não poderá exceder **10 (dez) minutos**, **valendo até 4,0 (quatro) pontos**.
16. A **FUNDAÇÃO INOVERSASUL** não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada do plano de aula ao seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.
17. A pontuação máxima da prova didática será de **10 (dez) pontos** e não agregará qualquer alteração da classificação e/ou pontuação neste **PROCESSO SELETIVO**.
18. Serão **ELIMINADOS** deste **PROCESSO SELETIVO** os candidatos que **não obtiverem**, pelo menos, a nota de aproveitamento de **6 (seis) pontos na Prova Prática**.
19. A prova didática avaliará a capacidade de planejamento de uma aula, de comunicação, de domínio do conteúdo a ser tratado e de didática, relacionado à sua área de atuação de acordo com o estabelecido em edital.
20. A prova didática, avaliará, fundamentalmente, entre outros elementos:
20.1 Conteúdo: o domínio, ordem de exposição (graduação e sequência), objetividade na apresentação do tema (clareza, concisão, síntese), adequação ao tema;
20.2 Planejamento: preparação da aula, capacidade de organização das ideias sobre o tema escolhido;
20.3 Procedimento didático: uso adequado de recursos didáticos disponíveis, adequação do conteúdo, tempo utilizado; coerência entre o plano de aula apresentado e o desenvolvimento da aula;
20.4 Competências de conhecimento profissional:
20.4.1 dominar os objetos de conhecimento e saber como ensiná-los; e
20.4.2 demonstrar conhecimento sobre como os estudantes aprendem.
20.5 Competências de prática profissional:
20.5.1 planejar as ações de ensino que resultem em efetivas aprendizagens;
20.5.2 criar e saber gerir ambientes de aprendizagem;
20.5.3 avaliar o desenvolvimento dos estudantes, a aprendizagem e o ensino; e
20.5.4 conduzir as práticas pedagógicas dos objetos do conhecimento, objetivos de aprendizagem e desenvolvimento, Matriz de Saberes e Objetivos de Desenvolvimento Sustentável.

20.5.5 planejar contextos com intencionalidade.
20.5.6 organizar tempos, espaços e materialidades de acordo com o tema do contexto.
20.5.7 saber observar, registrar e avaliar as aprendizagens dos estudantes.

EDITAL N° 01/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
FUNDAÇÃO INOVERSASUL

ANEXO X
INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

1. Caberá interposição de recursos à **FUNDAÇÃO INOVERSASUL**, conforme definido no **Anexo I** deste Edital, contados a partir da data de publicação, a respeito de:
1.1 impugnação deste Edital;
1.2 revisão do indeferimento de inscrição;
1.3 revisão de questão e do gabarito da avaliação escrita objetiva;
1.4 revisão da nota da avaliação escrita objetiva;
1.5 revisão da nota da avaliação de títulos;
1.6 revisão da nota da prova didática.
2. Os recursos deverão ser interpostos diretamente por meio do site: (https://selecao.inoversasul.org) diretamente na área do candidato.
3. O recurso deverá obedecer ao padrão estabelecido pela **FUNDAÇÃO INOVERSASUL**, devendo ser observado, entre outros, os seguintes requisitos:
3.1 fundamentar com argumentação lógica e consistente;
3.2 apresentar recursos individuais para questões diferentes, se for o caso;
3.3 estar relacionado ao próprio recorrente e ao objeto do definido no cronograma (Anexo I) e **item 1** deste anexo.
4. Os recursos que não estiverem de acordo com o disposto nos itens acima serão liminarmente indeferidos.
5. Não será aceito pedido de recurso de qualquer natureza, via fax, correios eletrônicos ou apócrifos.
6. Somente será apreciado o recurso que for expresso em termos convenientes e que aponte as circunstâncias que o justifique.
O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, svendo considerada a data e hora de seu protocolo.
7. As decisões dos recursos estarão disponíveis ao candidato diretamente na sua área do candidato e o resultado na forma de extrato (procedente, improcedente ou parcialmente improcedente), publicado nos locais especificados no **item 7** deste Edital.
8.1 Serão liminarmente indeferidos, o que corresponde a não serem sequer analisadas, os recursos iguais ou similares interpostos, sobre uma mesma matéria/objeto, por mais de um candidato.
8.2 Caso o exame do recurso resultar a anulação de item integrante de avaliação, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos.
8. Após a análise dos recursos interpostos ou decisão havida em virtude de erro material, poderá haver alteração da pontuação e/ou classificação inicialmente obtida para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para a prova.
9. A decisão exarada nos recursos pela **FUNDAÇÃO INOVERSASUL** é irrecorrível na esfera administrativa.
10. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso contra gabarito oficial definitivo, bem como contra os resultados nas demais etapas.
11. Recursos cujo teor desrespeite a **FUNDAÇÃO INOVERSASUL** serão liminarmente indeferidos.

EDITAL N° 01/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
FUNDAÇÃO INOVERSASUL

ANEXO XI
DA CONTRATAÇÃO

1. O candidato será contratado para o emprego, por ato da Presidência da **FUNDAÇÃO INOVERSASUL**, obedecendo-se à ordem de classificação final e demais requisitos deste edital e da legislação vigente.
2. A classificação no presente **PROCESSO SELETIVO** gera mera expectativa de direito, competindo a **FUNDAÇÃO INOVERSASUL**, dentro do seu poder discricionário e atendendo aos seus interesses e limite prudencial de gastos, contratar os profissionais aprovados neste certame, de acordo com a sua necessidade, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação.
3. Os candidatos aprovados serão convocados por ordem classificatória decrescente de pontuação, em conformidade com o disposto no presente edital, para ocupação de funções temporária conforme a necessidade exclusiva da **FUNDAÇÃO INOVERSASUL**.
4. Se o candidato não desejar assumir imediatamente a vaga, deverá assinar termo de desistência, requisitando seu remanejamento para final da fila de classificados.
5. Os atos relacionados ao chamamento e contratação do candidato classificado, será regulado por edital de convocação publicado no Diário Oficial do Município – DOM/SC, será feita uma única tentativa de convocação por edital, podendo ser, ainda, de maneira complementar, contatado o candidato classificado notificando via e-mail e/ou telefone.
6. Tornar-se-á sem efeito o ato de contratação caso o candidato deixe de comparecer no prazo fixado, sendo dado sequência à ordem de classificação.

EDITAL N° 01/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
FUNDAÇÃO INOVERSASUL

ANEXO XII
DAS EXIGÊNCIAS E DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO

1. Homologado o resultado, a **FUNDAÇÃO INOVERSASUL**, havendo necessidade, chamará o candidato classificado para o exercício da função, por ordem crescente de classificação, o qual será admitido na forma mencionada neste Edital.
2. São requisitos básicos para a investidura em função temporária:
2.1 A aprovação neste **PROCESSO SELETIVO**.
2.2 A prova da nacionalidade brasileira.
2.3 O gozo dos direitos políticos.
2.4 A quitação com as obrigações militares, para os homens.
2.5 A quitação com as obrigações eleitorais.
2.6 A idade mínima de 18 (dezoito) anos.
2.7 O nível de escolaridade exigido para o exercício da função:
2.7.1 Apresentação de Diploma ou Certificado em papel timbrado da instituição, contendo assinatura e identificação do responsável e a respectiva carga horária que ateste a conclusão do curso, ou, na ausência, a apresentação de Certidão de Conclusão de Curso, que deve ser acompanhada do histórico escolar.
2.7.2 Não serão aceitos históricos sem certidões/declaração, atas ou afins.
2.7.3 Cópia da carteira do Conselho Regional de Educação Física - CREF, no caso dos professores de Educação Física.
2.8 Atestado de Antecedentes Criminais: **LINKS DE ACESSO PARA RETIRAR A CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS:**
2.8.1 Certidão Criminal TRF4: Acessar o site: https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php
2.8.2 Certidão de Criminal de 1º e 2º grau: Acessar o site: https://www.tjsc.jus.br/web/judicial/certidoes
3 DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO:
3.1 Cópia da Carteira de Identidade;
3.2 Cópia do Cadastro de Pessoa Física;
3.3 Cópia de comprovante de residência atualizado;
3.4 Cópia do Título de Eleitor;
3.5 Certificado de Reservista, quando do sexo masculino;
3.6 Foto 3x4 (atual e colorida);
3.7 Carteira de Trabalho e Previdência Social (Páginas: Foto, Qualificação Civil e Contratos de Trabalhos - atuais e anteriores) ou cópia da Carteira de Trabalho Digital;
3.8 Cópia de comprovante de residência atual (água, energia ou telefone);
3.9 Cópia do PIS/PASEP;
3.10 Certidão de nascimento;
3.11 Cópia da certidão de casamento ou Declaração de União Estável;
3.12 Cópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos (se houver);
3.13 Diploma ou certificado de escolaridade exigido para o cargo;
3.14 Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
3.15 Carteira de vacinação dos filhos menores de 6 anos;
3.16 Comprovante de Matrícula Escolar para filhos entre 7 e 14 anos de idade;
3.17 CPF dos filhos.
4. O não cumprimento dos requisitos disciplinados no **item 2** deste anexo impede a contratação do candidato.

Tunápolis

Prefeitura

LEI COMPLEMENTAR Nº 86/2025

Publicação Nº 7709627

LEI COMPLEMENTAR Nº 86, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025.
Dá nova redação ao Anexo II, letra A e B, da Lei Complementar nº 080, de 07 de maio de 2025, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração de Pessoal da Administração Pública do Município de Tunápolis, Estado de Santa Catarina e contém outras providências.
O Prefeito do Município de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, FAZ SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:
Art. 1º Fica alterado o Anexo II, letra A e B, da Lei Complementar nº 64, de 27 de janeiro de 2021, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração de Pessoal da Administração Pública do Município de Tunápolis, criando mais uma vaga no cargo de Psicólogo, mais uma vaga do cargo de Técnico em Contabilidade, ficando assim os respectivos Anexos a vigorar com as alterações dadas pela redação definida pela presente Lei Complementar.
Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Geral do Município.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Tunápolis, SC, aos 28 de outubro de 2025.

MARINO JOSÉ FREY
PREFEITO MUNICIPAL

Esta Lei complementar foi publicada
Em data supra.

Cleverson Inácio Kerkhoff
Técnico de Controladoria Interna

ANEXO II
DENOMINAÇÃO E VAGAS DOS CARGOS EFETIVOS
A) ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR – ANS

VAGAS	DENOMINAÇÃO
04	Enfermeiro
05	Medico
01	Médico Veterinário
02	Odontólogo
02	Assistente Social
01	Técnico de Controladoria Interna
01	Contador Geral
04	Psicólogo
02	Fisioterapeuta
01	Farmacêutico Bioquímico
01	Nutricionista
01	Técnico em Projetos e Convênios
01	Engenheiro Sanitarista
01	Engenheiro Civil

B) ATIVIDADES TÉCNICAS DE NÍVEL MÉDIO – ATM

VAGAS	DENOMINAÇÃO
12	Agente Administrativo
02	Agente de Combate à Endemias
01	Agente de Defesa Civil
01	Atendente de Farmácia
03	Técnico em Contabilidade
01	Técnico de Compras
07	Técnico em Enfermagem
02	Técnico em Saúde Bucal
01	Técnico em Informática/Eletricidade
02	Fiscal Sanitário e Epidemiológico
02	Fiscal de Tributos
01	Auxiliar de Controladoria Interna

01	Auxiliar Contabilidade
01	Tesoureiro
02	Técnico de Recursos Humanos

MARINO JOSÉ FREY
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 126/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº34/2025

Publicação Nº 7709354

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO DE COMPRA Nº 126/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS (Secretaria da Educação, Cultura e Esportes).

CONTRATADA: 17.869.176 NATALIN ANTONIO BIDO

VALOR DA DESPESA: A despesa total da contratação é de R$ 3.500,00(três mil e quinhentos reais)

DOCUMENTO: Requisição ao Compras, justificativa, documentos da contratada, proposta, autorização da Autoridade Competente, ETP E TR. Registra-se que o ETP E TR se encontram no processo 46/2025 chamamentos público.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes dessa contratação correrão por conta de:
Dotação: 397
Órgão: 04
Unidade: 10
Ação: 2019
Elemento: 3.3.3.90.39.12

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA A ABERTURA DA XIII SEMANA DE INCENTIVO À LEITURA E À CULTURA A SER REALIZADA NO DIA 01 DE NOVEMBRO DE 2025.

FIM QUE SE DESTINA: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

E JUSTIFICATIVA:

A contratação de empresa especializada em serviços de sonorização e iluminação para a abertura da XIII Semana de Incentivo à Leitura e à Cultura justifica-se pela necessidade de garantir a qualidade técnica do evento, que marca o início da programação cultural e literária do município.
Durante a cerimônia de abertura serão realizadas apresentações das oficinas da AFAT, contemplando as modalidades de gaita, teclado, danças alemãs, danças gauchescas, patinação, canto, violão, violino, fanfarra e banda municipal. O encerramento contará com uma apresentação especial dos instrutores da AFAT. Para garantir a melhor experiência ao público, será necessária a utilização de equipamentos de som adequados, assegurando perfeita audição, bem como de iluminação cênica apropriada, a fim de valorizar os artistas, os grupos locais e o ambiente do evento.
A estrutura de som e luz é essencial para assegurar clareza, visibilidade, ambientação e impacto visual, contribuindo para o sucesso das apresentações e para a integração da comunidade em um espaço de celebração da leitura, da arte e da cultura.
Dessa forma, o investimento na contratação desses serviços representa não apenas uma necessidade técnica, mas também uma ação de valorização dos talentos locais e fortalecimento das tradições culturais do município, proporcionando uma experiência mais envolvente e significativa para todos os participantes.

Tunápolis/SC., 30 de outubro de 2025.

MARINO JOSÉ FREY
PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO Nº 126/2025

Publicação Nº 7709369

MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS
Compras e Contratos
Termo Homologação - Homologação Outras Modalidades
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 2180 Ano - Minuta - Licitação: 2025 Número - Minuta - Licitação: 125 codigoCliente: 2180 anoMinuta: 2025 cotaCredenciamento: Não

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo: 126/2025
Inexigibilidade: 34/2025
Tipo Objeto: Contratação de serviços

Ao Sr(a). tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Decreto nº 2611/2025.

HOMOLOGO

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, cujo objeto trata da: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA A ABERTURA DA XIII SEMANA DE INCENTIVO À LEITURA E À CULTURA A SER REALIZADA NO DIA 01 DE NOVEMBRO DE 2025.; licitação Inexigibilidade nº. 34/2025, o(s) participante(s):

10783 - 17.869.176 NATALIN ANTONIO BIDO						
CNPJ: 17.869.176/0001-87						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS DE SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS CULTURAIS CONTENDO:08 CAIXAS LINE: 04 CAIXAS SUB 04 CAIXAS MONITOR 01 MESA DE SOM DIGITAL COM NO MÍNIMO 18 CANAIS OU MAIS. 01 NOTEBOOK, REPRODUZIR ÁUDIO 04 MICROFONES SEM FIO PROCESSADOR DE ÁUDIO, AMPLIFICADORES, MICROFONES, PEDESTAIS, E CABOS NECESSÁRIOS. 01 MESA DMX CONTROLADORA 04 MOVING BEAM 200, OU MAIS 08 CANHÃO PAR LED 150W, OU MAIS 02 REFLETORES LED 200W, OU MAIS 01 MÁQUINA DE FUMAÇA DUAS TRAVES GRID BOX TRUSS DE 4MX8M	UNIDADES		1	R$3.500,00	R$3.500,00
					Total do Fornecedor:	**R$3.500,00**

Tunápolis, 30 de outubro de 2025.

MARINO JOSÉ FREY
Prefeito Municipal

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 25/2025

Publicação Nº 7710106

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS
CÂMARA DE VEREADORES DE TUNÁPOLIS

PORTARIA Nº 25/2025.
Em 30 de Outubro de 2025.

Adia data da próxima Sessão Ordinária do mês de Novembro de 2025 e dá outras providências.

LEANDRO BORTOLINI, Presidente da Câmara de Vereadores de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno Cameral, RESOLVE:

Art. 1º Fica adiada a próxima sessão Ordinária do mês de Novembro de 2025, a qual será realizada no dia 07 de Novembro de 2025 ás 18hrs00min.

Art. 3º Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Tunápolis, SC, em 30 de Outubro de 2025.

LEANDRO BORTOLINI:07797072906

Assinado de forma digital por LEANDRO BORTOLINI:07797072906
Dados: 2025.10.30 14:00:06 -03'00'

LEANDRO BORTOLINI
Presidente

Rua da Matriz, 53 - Centro - CEP:89898-000 - Fone: (49) 3632.1300 - E-mail: camaradevereadores@tunápolis.sc.gov.br

Turvo

Prefeitura

EXTRATO.ADITIVO.CONTRATO.N.01.41/2025

Publicação Nº 7710275

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9AA8BBB4EE6DC5C388AB7B1DE423106C2A8341D0

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : 1.41/2025 - Contrato Nº: 41/2025 Contratante..: MUNICIPIO DE TURVO
Contratada...: PONTO SYSTEM COMERCIO DE RELOGIO PONTO LTDA ME
Valor ..... : 1.352,00 (um mil trezentos e cinq-enta e dois reais) Vigência ..... : Início: 01/11/2025 Término: 14/05/2026
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 18/2025 Recursos ..... : Dotação: 2.005.3.3.90.00.00.00.00.00 (10) Saldo: 1.819.131,19
Objeto ..... : REF.: Contratação de empresa para locação de relógios ponto com leitura biométrica de impressão digital e suporte técnico especializado, para controle do ponto dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Turvo.
Turvo/SC, 30 de Outubro de 2025.
Heriberto Afonso Schmidt – Prefeito Municipal

EXTRATO.ADITIVO.CONTRATO.N.7.40/2024

Publicação Nº 7709711

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 74E68E02B236D9B65F431686237CF9AA15A16857

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : 7.40/2024 - Contrato Nº: 40/2024 Contratante..: MUNICIPIO DE TURVO Contratada...: ACLIVE ENGENHARIA LTDA Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 30/10/2025 Término: 01/12/2025
Licitação ..... : Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 13/2024
Objeto ..... : Ref.: O objeto da presente licitação é a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para o município visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ampliação da E.E.B.M PROF. LAURITA MANFREDINI BRISTOT, num total de 261,32m², conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Turvo/SC, 30 de Outubro de 2025.
Heriberto Afosnso Schmidt – Prefeito Municipal

Urussanga

Prefeitura

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2025/PMU

Publicação Nº 7711069

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1FE5E592E5F475A65F7D946B1C6ED31F7F5C6AF0

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUSSANGA

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2025/PMU

Objeto: O presente procedimento licitatório tem como objeto a contratação da prestação de serviços especializados e no fornecimento de materiais de comunicação visual, destinados a atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Urussanga/SC. A contratação visa suprir demandas relacionadas à confecção, produção, personalização, instalação e eventual manutenção de materiais como faixas, banners, placas, painéis, adesivos, lonas, sinalizações internas e externas, entre outros itens gráficos e visuais utilizados em campanhas institucionais, eventos públicos, sinalização de prédios públicos, ações informativas e comunicacionais de interesse da Administração Municipal de Urussanga/SC.
Data e Hora de Abertura e Julgamento das Propostas: Dia: 14/11/2025 às 08h01min. Data e Hora do Início da Sessão de Disputa: Dia: 14/11/2025 às 09h00min.
Edital: O Edital encontra-se a disposição dos interessados, nos endereços eletrônicos: http://bllcompras.org.br e www.urussanga.sc.gov.br, onde poderá ser lido e/ou obtida cópia, inclusive dos seus anexos. As propostas deverão ser entregues por meio de sistema de compras eletrônicas no sitio http://bllcompras.org.br até as 08:00 horas do dia 14/11/2025. A sessão pública será realizada neste mesmo endereço eletrônico. Outros esclarecimentos poderão ser solicitados no e-mail urussangalicitacao@urussanga.sc.gov.br ou através do telefone (48) 3465-1188 Ramal 206.
Vanio Comin.
Secretário de Administração.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 126/2025

Publicação Nº 7710241

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUSSANGA
PODER EXECUTIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 126/2025

Contrato: 126/2025
Data de Assinatura: 23/10/2025
Processo de Licitação: 112/2025/PMU
Inexigibilidade de Licitação: 36/2025/PMU
Contratante: MUNICÍPIO DE URUSSANGA/SC
CNPJ: 82.930.181/0001-10
Contratado: COOPERATIVA FAMILIAR AGROINDUSTRIAL SUL CATARINENSE - COOFASUL
CNPJ/CPF: 07.231.446/0001-76
Quadro de Sócios e Administradores – QSA: VANICE DELA BRUNA, ANTONIO BERGMANN PEREIRA, CELI SORATO, GRACIANA BAESSO, CLEITON BONETTO, JACKSON CRISTIANO BITTENCOURT, MARILENE MARIA CAMPOS CHIERIGATO.
Objeto: Alteração da cláusula décima sétima do contrato, que passa a ser assim:
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA
17.1. Os produtos adquiridos para atender à alimentação escolar do município deverão ser entregues na Secretaria de Educação, situada à Rua João Maria Cancellier, nº 85, Bairro Estação, às segundas-feiras, no período das 7h30min às 10h30min, conforme solicitado pela nutricionista, que atestará o seu recebimento.
17.2. Os produtos adquiridos para atender às demandas das demais Secretarias e Diretorias deverão ser entregues nos locais e horários definidos no momento de cada pedido, respeitando os limites territoriais do município de Urussanga.
17.3. Todos os pedidos realizados, deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da autorização de fornecimento, expedida pela secretaria responsável pelo pedido.
17.4. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação da nota fiscal/fatura acompanhada das devidas requisições, devidamente atestada por servidores responsáveis da Secretaria/Diretoria requisitante.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 132/2025

Publicação Nº 7710247

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUSSANGA – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE URUSSANGA - FMASU
PODER EXECUTIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 132/2025

Contrato: 132/2025
Data de Assinatura: 23/10/2025
Processo de Licitação: 112/2025/PMU
Inexigibilidade de Licitação: 36/2025/PMU
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE URUSSANGA - FMASU
CNPJ: 01.294.821/0001-40
Contratado: COOPERATIVA FAMILIAR AGROINDUSTRIAL SUL CATARINENSE - COOFASUL
CNPJ/CPF: 07.231.446/0001-76
Quadro de Sócios e Administradores – QSA: VANICE DELA BRUNA, ANTONIO BERGMANN PEREIRA, CELI SORATO, GRACIANA BAESSO, CLEITON BONETTO, JACKSON CRISTIANO BITTENCOURT, MARILENE MARIA CAMPOS CHIERIGATO.
Objeto: Alteração da cláusula décima sétima do contrato, que passa a ser assim:
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA
17.1. Os produtos adquiridos para atender à alimentação escolar do município deverão ser entregues na Secretaria de Educação, situada à Rua João Maria Cancellier, nº 85, Bairro Estação, às segundas-feiras, no período das 7h30min às 10h30min, conforme solicitado pela nutricionista, que atestará o seu recebimento.
17.2. Os produtos adquiridos para atender às demandas das demais Secretarias e Diretorias deverão ser entregues nos locais e horários definidos no momento de cada pedido, respeitando os limites territoriais do município de Urussanga.
17.3. Todos os pedidos realizados, deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da autorização de fornecimento, expedida pela secretaria responsável pelo pedido.
17.4. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação da nota fiscal/fatura acompanhada das devidas requisições, devidamente atestada por servidores responsáveis da Secretaria/Diretoria requisitante.

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 37/2022

Publicação Nº 7709449

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A9D17C85B3500AEF50EF10EE483E5486B8053B8F

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUSSANGA
PODER EXECUTIVO

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 37/2022

Contrato: 37/2022
Data de Assinatura: 30/10/2025
Processo de Licitação: 16/2022/PMU
Pregão Presencial: 09/2022/PMU
Contratante: MUNICIPIO DE URUSSANGA
CNPJ: 82.930.181/0001-10
Contratado: ATENA ASSESSORIA EDUCACIONAL LTDA
CNPJ/CPF: 21.690.014/0001-54
Quadro de Sócios e Administradores – QSA:
Objeto: Prorrogação por 12 meses, do contrato cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada em Formação Continuada, junto aos professores da educação infantil e do ensino Fundamental I e II (anos iniciais e anos finais), monitores escolares, agentes de serviços gerais, motoristas, monitores do transporte escolar, diretores, coordenadores escolares, e equipe técnico-pedagógica da Secretaria Municipal de Educação do Município de Urussanga/SC – Despesa Corrente-Função Educação, conforme especificações constantes no Edital e demais anexos. Transferências de recursos financeiros do Governo do Estado-SED, através dos repasses de emendas parlamentares impositivas, sob o número 239, destinada pela Portaria nº 358/SEF de 18/12/2020.

Vargeão

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO 86/2025

Publicação Nº 7709787

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 08F871413D13B54D26F3C3C0A9088F3033332D25

EXTRATO DE CONTRATO 86/2025

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA
CNPJ: 27.284.516/0001-61
OBJETO Fica prorrogado para mais um período financeiro, com término em 31/12/2026, a vigência do contrato n° 086/2024, de 13 de dezembro de 2024, firmado pelas partes acima qualificadas, devido a interpelações ocorridas.
AMPARO LEGAL: LEI 14.133/21 e suas alterações e contrato nº 86/2024.
Vargeão - SC, 30 de outubro de 2025.

Daniel Maros Berté
Secretário Municipal

ADMINISTRAÇÃO - Código registro TCE: 08F871413D13B54D26F3C3C0A9088F3033332D25
ASSITENCIA SOCIAL - Código registro TCE: E121BCAE8ED559221C00DC3D2B46D75973E076FB
SAÚDE - Código registro TCE: 556C8141DF288966C34AB567819F778E9F513247

EXTRATO DE PRIMEIRO ADITIVO DE 2025 AO CONTRATO 86-2024 - MAXI FROTA

Publicação Nº 7712027

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B869222264A5E87EA7767DCF8770DB40A6E721BE

EXTRATO DE CONTRATO 86/2025

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA
CNPJ: 27.284.516/0001-61
OBJETO: Aditiva-se 25% ao contrato 86/2025 para a administração municipal visando aumentar saldo para suprir as necessidades do município relacionado a manutenção da frota de veículos e equipamentos.
AMPARO LEGAL: LEI 14.133/21 e suas alterações e contrato nº 86/2024.
Vargeão - SC, 30 de outubro de 2025.

Daniel Maros Berté
Secretário Municipal
Código registro TCE: B869222264A5E87EA7767DCF8770DB40A6E721BE

EXTRATO DE SEGUNDO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 75/2023

Publicação Nº 7712028

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7A0CDFF666623F9110AF9D612AEF6FFCEBBAE8EA

EXTRATO DE SEGUNDO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 75/2023

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: CLINICA ESPINOSA LTDA
CNPJ: 83.124.636/0001-72
OBJETO Fica prorrogado para mais um período financeiro, com término em 31/12/2026, a vigência do contrato n° 075/2023, de 29 de dezembro de 2023, firmado pelas partes acima qualificadas bem como renovado seu quantitativo.
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/96 e suas alterações e contrato nº 75/2023.
Vargeão - SC, 30 de outubro de 2025.

Daniel Marcos Berté
Secretário Municipal
Código registro TCE: 7A0CDFF666623F9110AF9D612AEF6FFCEBBAE8EA

Vargem

Prefeitura

TERMO DE CONVOCAÇÃO- EDITAL DE PROCESSO SELETIVO 016/2025

Publicação Nº 7709777

TERMO DE CONVOCAÇÃO- EDITAL DE PROCESSO SELETIVO 016/2025
TERMO DE CONVOCAÇÃO

O prefeito municipal, Nelson Gasperim Junior, com fundamento da Lei Orgânica do Município de Vargem- SC, convoca a candidata abaixo a seguir relacionada aprovada no Processo Seletivo, Edital nº. 016/2025, a comparecer no endereço, Rua Benjamim Margotti, nº 214, prédio da prefeitura, Vargem SC, munida dos documentos referidos no edital no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar desta convocação, sob pena da perda do direito ao preenchimento da vaga.

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
Ivone Maria Zambon	Enfermeira	03

Ainda, nos termos do edital, o(a) candidato(a) que não tomar posse ou não entrar em exercício no prazo acima previsto será reclassificado(a) para o último lugar da lista de classificação, sendo convocado o candidato subsequente.
E, para que chegue ao conhecimento da interessada, lavra-se o presente Termo de Convocação.

Vargem, 30 de Outubro de 2025

Prefeito Municipal
Nelson Gasperim Junior

MUNICÍPIO DE VARGEM

Rua Benjamin Margotti, 214 – Vargem – SC | CEP: 89638-000

prefeitura@vargem.sc.gov.br **– Fone: 49 3549-0068 | 3549-0018**

LEI ORDINÁRIA Nº 966/2025, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025

Institui o Projeto Vitória e dá outras providências.

NELSON GASPERIN JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, faço saber a todos os munícipes, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

CAPÍTULO I

DA INSTITUIÇÃO E DOS OBJETIVOS

Art. 1º Fica instituído o Projeto Vitória, com o objetivo de realizar projetos esportivos visando valorizar e beneficiar atletas amadores representantes do Município de Vargem, Estado de Santa Catarina, em competições regionais, estaduais e nacionais.

Art. 2º Afim de disciplinar a concessão do auxílio a cada técnico ou atleta amador regularmente cadastrado nos termos do artigo 1º, fica criada a Comissão Especial a Atletas Amadores, com o objetivo primordial de proceder estudos, apreciação e disciplina dos currículos apresentados, conforme constar do cadastro elaborado, composta de 04 (quatro) membros a saber:

a) 01 (um) representante da Secretaria de Educação;
b) 01 (um) representante da Câmara Municipal, indicado pelo Presidente;
c) 02 (dois) representantes da Prefeitura Municipal, indicados pelo Chefe do Poder Executivo.

MUNICÍPIO DE VARGEM
Rua Benjamin Margotti, 214 – Vargem – SC | CEP: 89638-000
prefeitura@vargem.sc.gov.br – Fone: 49 3549-0068 | 3549-0018

CAPÍTULO II

DA COMPETÊNCIA, DOS VALORES, DA PERIODICIDADE, DA DURAÇÃO E DAS MODALIDADES

Art. 3º Compete ao Projeto Vitória conceder aos atletas amadores incentivo em dinheiro, devendo ser pago eventualmente, dependendo da natureza do evento desportivo.

Parágrafo único. O valor do auxílio fica estabelecido da seguinte forma:

I – Competições regionais: até R$300,00 (trezentos reais) por atleta;

II – Competições estaduais: até R$450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) por atleta;

III – Competições nacionais: até R$600,00 (seiscentos reais) por atleta.

Art. 4º São modalidades de Projeto Vitória:

a) Individual: concedida ao atleta amador classificado para representar o Município em competições;
b) Coletiva: concedida à seleção do Município, que irá representá-lo em competições regionais, estaduais e nacionais;
c) Especial: concedida ao Técnico, treinador, professor e assistente esportivo, que treinam e/ou coordenam atividades de treinamento a atletas ou equipes em nível de competição;
d) Estudantil: concedida ao atleta estudante regularmente matriculado em instituição de ensino público, residente neste Município.

CAPÍTULO III

DA NÃO EXISTÊNCIA DE VÍNCULO TRABALHISTA

MUNICÍPIO DE VARGEM
Rua Benjamin Margotti, 214 – Vargem – SC | CEP: 89638-000
prefeitura@vargem.sc.gov.br **– Fone: 49 3549-0068 | 3549-0018**

Art. 5º A concessão da Projeto Vitória não gera qualquer vínculo trabalhista entre os beneficiários e a administração pública municipal.

CAPÍTULO IV

DOS REQUISITOS

Art. 6º São requisitos para pleitear o Projeto Vitória:

I – Ter no mínimo 08 (oito) anos de idade, sem limite de idade máxima;

II – Estar vinculado a alguma entidade de prática desportiva ou filiado à Associação ou Liga Municipal Amadora da categoria;

III – Estar em plena atividade esportiva;

IV - Não receber salário de entidade de prática desportiva;

V – Não possuir renda familiar superior a 02 (dois) salários mínimos nacionais;

VI – O atleta estudante que pleitear o Projeto Vitória deverá comprovar que está matriculado em instituição de ensino público, bem como ter rendimento escolar, não podendo ser reprovado no ano letivo da concessão do incentivo, além de ter ótimo conduta disciplinar, comprovadas através de boletim ou relatório da escola e residir no Município de Vargem;

VII – Anuência dos responsáveis pelos menores que aderirem ao Projeto;

VIII – Comprometer-se a representar o Município de Vargem, em sua modalidade e categoria em competições oficiais e eventos promovidos por entidades privadas, sempre que convocado.

IX – Não estar cumprindo qualquer tipo de punição imposta por Tribunais de Justiça Desportiva, liga, federação e/ou confederação das modalidades

MUNICÍPIO DE VARGEM
Rua Benjamin Margotti, 214 – Vargem – SC | CEP: 89638-000
prefeitura@vargem.sc.gov.br **– Fone: 49 3549-0068 | 3549-0018**

correspondentes, além da necessidade de apresentar Certidão Criminal Negativa;

X – Apresentar currículo de atividades esportivas com os resultados obtidos;

XI – Apresentar documentos que especifiquem as competições, participações em eventos esportivos ou campeonatos inclusos no calendário anual das federações ou entidades equivalentes;

XII – A apresentação de toda a documentação solicitada, sob o risco de indeferimento;

XIII – O atleta não poderá ter qualquer pendência quanto à prestação de contas de auxílio financeiro recebidos anteriormente à data do novo requerimento.

Art. 7º Para a concessão do auxílio financeiro deverá o beneficiário apresentar, anexado ao requerimento, cópia dos seguintes documentos:

I – Documento de identificação com foto;

II – Cadastro de Pessoa Física (CPF);

III – Comprovante de renda individual ou do núcleo familiar, observado o caso prático;

IV – Comprovante de endereço.

Parágrafo único. Atletas menores, incapazes ou que residam com seus genitores deverão apresentar a documentação pessoal e dos pais ou responsáveis legais.

CAPÍTULO V

DA ESTRUTURA, DO PROCEDIMENTO, DOS RECURSOS FINANCEIROS

MUNICÍPIO DE VARGEM

Rua Benjamin Margotti, 214 – Vargem – SC | CEP: 89638-000
prefeitura@vargem.sc.gov.br **– Fone: 49 3549-0068 | 3549-0018**

Art. 8º Todos os requerimentos serão apresentados na Secretaria de Educação deste município, no mínimo 30 (trinta) dias antes do evento desportivo, a qual encaminhará a Comissão para análise e deliberação, no prazo de 10 (dez) dias, que decidirá quanto a sua aprovação ou rejeição.

Art. 9º Após a deliberação este retornará à Secretaria de Educação para a operacionalização do Projeto Vitória.

Art. 10 A Comissão será responsável pelo trabalho de orientação, avaliação, acompanhamento, fiscalização e aprovação, bem como da prestação de contas apresentada pelos beneficiários.

Art. 11 O beneficiado do Projeto Vitória poderá acumular com outro auxílio financeiro oriundo do Estado e/ou da União, mediante aprovação da Comissão.

Art. 12 Os recursos do Projeto somente poderão ser utilizados para cobrir gastos com alimentação, inscrições, passagens, transporte urbano e aquisição de material esportivo, devendo o beneficiário prestar contas sempre que receber auxílio.

Parágrafo único. Nos eventos que envolvem a coletividade de atletas, o técnico/treinar ou membro indicado por este, será responsável pela administração do recurso que custeará as despesas e posterior prestação de contas.

CAPÍTULO VI

DA IMPUGNAÇÃO

Art. 13 Qualquer interessado poderá impugnar a concessão do auxílio, mediante requerimento escrito, o qual deverá ser instruído com os elementos comprobatórios ou indícios que motivem eventual indeferimento/cessação.

MUNICÍPIO DE VARGEM
Rua Benjamin Margotti, 214 – Vargem – SC | CEP: 89638-000
prefeitura@vargem.sc.gov.br – Fone: 49 3549-0068 | 3549-0018

§1º Formalizada a impugnação, será instaurada procedimento administrativo para aferir a responsabilidade do atleta, observado o contraditório e a ampla defesa.

§2º Se a impugnação for acolhida, será cancelado o auxílio, com ressarcimento ao erário dos valores recebidos, devidamente corrigidos, no prazo de 30 (trinta) dias.

CAPÍTULO VII

DAS DESPESAS

Art. 14 Somente será custeada a despesa referente ao período de realização da competição, salvo quando a presença do atleta for obrigatória em data anterior ou posterior à sua realização, até 72 (setenta e duas) horas, mediante apresentação de documentação probatória.

Art. 15 Não poderão ser custeadas despesas com estadia e alimentação quando estas já estiverem incluídas no valor da taxa de inscrição ou quando o alojamento e alimentação forem ofertados gratuitamente pela entidade organizadora da competição esportiva.

Art. 16 Para custeio de despesa com taxa de inscrição o atleta deverá apresentar captura de tela ou documento equivalente que comprove o valor da taxa de inscrição a ser paga.

CAPÍTULO VIII

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

MUNICÍPIO DE VARGEM
Rua Benjamin Margotti, 214 – Vargem – SC | CEP: 89638-000
prefeitura@vargem.sc.gov.br **– Fone: 49 3549-0068 | 3549-0018**

Art. 17 A prestação de contas dos valores recebidos deverá ser feita e entregue na Secretaria de Educação em até 15 (quinze) dias após o termino da competição e deverá conter no mínimo:

I - Notas fiscais e documentos oficiais emitidos no CPF do atleta, devendo conter nos documentos fiscais informações mínimas do emissor, tais como: CNPJ/CPF e descrição do produto/objeto;

II – Ficha detalhada de prestação de contas;

III – documentos comprobatórios da participação do atleta na competição ou evento.

Art. 18 A prestação de contas do atleta deverá ser analisada pela Comissão, a qual aprovará ou rejeitada de forma fundamentada.

§1º A nova concessão de auxílio fica condicionada a apresentação e aprovação de prestação de contas referente a benefício concedido anteriormente;

§2º A não aprovação das contas obrigará o atleta ou seu responsável ao ressarcimento ao erário, além de permanecer impedido de perceber outro auxílio, enquanto não sanada a pendência.

§3º Os autos do processo de prestação de contas serão apreciados também pela Controladoria Geral do Município, que apurará a existência ou não de irregularidades e manifestará para a adoção das providências legais.

§4º No caso de não restituição de valores o atleta ou seu responsável será inscrito na dívida ativa do Município.

CAPÍTULO IX

DO DESLIGAMENTO DO PROJETO

MUNICÍPIO DE VARGEM
Rua Benjamin Margotti, 214 – Vargem – SC | CEP: 89638-000
prefeitura@vargem.sc.gov.br **– Fone: 49 3549-0068 | 3549-0018**

Art. 19 Serão desligados do projeto os atletas que:

I – Não apresentarem a documentação comprovando a sua participação nas competições ou eventos requisitados;

II – Quando convocados, não participarem das competições injustificadamente;

III – Se transferirem seu domicílio para outro município;

IV – Utilizarem os recursos recebidos para fins diversos do solicitado e previsto em Lei;

V – Forem dispensados de seleção representativa deste Município, por indisciplina ou a seu pedido;

VI – Deixarem de observar qualquer disposição prevista nesta Lei.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20 O auxílio será depositado em parcela única, podendo ser cancelado e/ou solicitada a sua restituição a qualquer momento caos o atleta não atenda aos critérios estabelecidos nesta Lei.

Art. 21 O atleta deverá restituir os cofres públicos quando:

I – Não satisfazer as disposições contidas nesta Lei;

II – Comprovada a utilização de declaração e/ou documento falso para a obtenção do auxílio;

III – Grave incontinência de conduta do atleta;

IV – Reprovação da prestação de contas.

MUNICÍPIO DE VARGEM

Rua Benjamin Margotti, 214 – Vargem – SC | CEP: 89638-000
prefeitura@vargem.sc.gov.br **– Fone: 49 3549-0068 | 3549-0018**

Art. 22 As despesas do Município decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentária própria, suplementadas se necessário.

Art. 23 As atribuições e responsabilidades decorrentes da presente Lei passarão a ser exclusivamente da Secretaria de Esportes, quando esta for criada.

Art. 24 Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 25 Ficam revogadas as disposições em contrário.

Vargem/SC, 29 de outubro de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
NELSON GASPERIM JUNIOR
Data: 29/10/2025 13:52:43-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

NELSON GASPERIN JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Videira

PREFEITURA

DECRETO Nº 23.987/25

Publicação Nº 7710917

VIDEIRA PREFEITURA

DECRETO Nº 23.987/25, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025

Nomeia Professor – Área de Atuação: Educação Infantil.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 130/12 e alterações, bem como na Lei Complementar nº 122/12 e alterações, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 50890/2025;

RESOLVE

Art. 1º Nomear **JUCILENE MARIA FAVARIN**, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 025/2022, homologado em 9 de janeiro de 2023, para exercer o cargo de provimento efetivo de Professor - Área de Atuação: Educação Infantil., criado pela Lei Complementar nº 122/12 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 29 de outubro de 2025.

Assinado Eletronicamente por:
WILMAR CARELLI
Prefeito
Prefeitura Municipal de Videira
30/10/2025 16:07:54 -03:00

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 29 dias do mês de outubro de 2025.

Assinado Eletronicamente por:
DIONISIO ROBASKEWICZ NETO
Secretário de Administração
Prefeitura Municipal de Videira
30/10/2025 15:51:37 -03:00

DIONISIO ROBASKEWICZ NETO
Secretário de Administração

Assinado Eletronicamente por:
RODOLFO PIRES FILHO
Procurador Geral
Procuradoria Jurídica
30/10/2025 07:39:42 -03:00

Rodolfo Pires Filho
Procurador Geral
OAB/SC 30.587

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/10/2025 07:39 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5740d80769339

DECRETO Nº 23.988/25

Publicação Nº 7710984

VIDEIRA PREFEITURA

DECRETO Nº 23.988/25, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

Nomeia Procurador Municipal.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 129/12 e alterações, bem como na Lei Complementar nº 118/11 e alterações, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 50571/2025;

DECRETA

Art.1º Nomear **POLIANE NATALE RODIO KUHNEN**, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 026/2022, homologado em 26 de abril de 2023, para exercer o cargo de provimento efetivo de Procurador Municipal, criado pela Lei Complementar nº 118/11 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 30 de outubro de 2025.

Assinado Eletronicamente por:
WILMAR CARELLI
Prefeito
Prefeitura Municipal de Videira
30/10/2025 16:36:36 -03:00

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 30 dias do mês de outubro de 2025.

Assinado Eletronicamente por:
DIONISIO ROBASKEWICZ NETO
Secretário de Administração
Prefeitura Municipal de Videira
30/10/2025 15:58:45 -03:00

DIONISIO ROBASKEWICZ NETO
Secretário de Administração

Assinado Eletronicamente por:
RODOLFO PIRES FILHO
Procurador Geral
Procuradoria Jurídica
30/10/2025 15:35:41 -03:00

Rodolfo Pires Filho
Procurador Geral Interino
OAB/SC 30.587

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/10/2025 15:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb6705a0b093ad

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 204/2025

Publicação Nº 7711142

VIDEIRA PREFEITURA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 204/2025
PROCESSO SELETIVO Nº 008/2025 – PMV

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que ficam convocados os candidatos abaixo relacionados para comparecerem no Departamento de Gestão de Pessoas, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumir as funções do cargo para o qual foram classificados no Processo Seletivo nº 008/2025 - PMV:

CONVOCADOS	CLASSIF.	CARGO
1. NAYARA CARNIEL	19º	AGENTE ADMINISTRATIVO II
2. MARISA SABRINA RUTZ CARELLE	2º (rep)	AGENTE SOCIAL
3. MATHEUS GONCALVES	3º	TÉCNICO EM INFORMÁTICA
4. BARBARA MEIRELLES MERONI	3º	ODONTÓLOGO
5. JULIA TROMBETTA	4º	ODONTÓLOGO
6. EMERSON LUIZ PADILHA JUNIOR	3º	PSICOLOGO
7. KELLER TELES DE OLIVEIRA	95º	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
8. GABRIELA DE OLIVEIRA	96º	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
9. MILENA CONCI DE GOES	97º	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

O convocado deverá apresentar no Departamento de Gestão de Gestão de Pessoas na Prefeitura Municipal de Videira, os seguintes documentos:

a) Realização de Exame Médico Admissional;
b) Carteira de Trabalho – Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
c) 1 (uma) foto 3x4;
d) Cópia de Comprovante de Residência e Número de telefone;
e) Cópias de: Carteira de Identidade frente e verso, CPF, Título de Eleitor e Carteira de Trabalho;
f) Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
g) Comprovante do tipo sanguíneo;
h) Cópia de Certidão de nascimento ou casamento;
i) Cópia de Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
j) Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda, contendo nome e data de nascimento;
k) Cópia do Certificado de Conclusão de Escolaridade exigido para o cargo;
l) Declaração firmando termo de responsabilidade de que ao tomar posse não está acumulando cargos de acordo com o Art. 37, item XVI, da Constituição Federal, e não ter sofrido no exercício de função pública as penalidades previstas em Lei;
m) Carteira de saúde para os casos de contratação de servidores para as áreas da saúde e educação;
n) Declaração de bens;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/10/2025 13:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p919f06656b38e

o) Certidão negativa de antecedentes criminais;

Videira, 29 de outubro de 2025.

Assinado Eletronicamente por:
DIONISIO ROBASKEWICZ NETO
Secretário de Administração
Prefeitura Municipal de Videira
30/10/2025 14:33:13 -03:00

DIONISIO ROBASKEWICZ NETO
Secretário Municipal de Administração

Assinado Eletronicamente por:
RODOLFO PIRES FILHO
Procurador Geral
Procuradoria Jurídica
30/10/2025 13:48:27 -03:00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/10/2025 13:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p919f06656b38e

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/25, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

Publicação Nº 7710629

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/10/2025 15:42 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa03981d660b7b

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/25, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE OS PRAZOS E PROCEDIMENTOS RELATIVOS À TRAMITAÇÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS E DE COMPRAS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE VIDEIRA, CONSIDERANDO O ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o encerramento ordenado das atividades administrativas e financeiras no exercício de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º da Instrução Normativa nº 01/2025 da Secretaria Municipal da Fazenda, que define o prazo final para a realização e o respectivo empenhamento das despesas municipais;

CONSIDERANDO a importância de garantir o planejamento adequado das aquisições, contratações e aditamentos no âmbito da Administração Direta e Indireta, evitando atrasos e prejuízos à execução orçamentária;

CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar os prazos e procedimentos operacionais relativos à tramitação de processos de compras e licitações, promovendo maior eficiência administrativa e observância aos princípios da legalidade, publicidade e economicidade;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer os prazos e procedimentos a serem observados pelos órgãos, entidades, autarquias e fundações da Administração Pública Municipal de Videira, integrantes da Administração Direta e Indireta, para encaminhamento de solicitações de compras, contratações e aditamentos, em conformidade com o cronograma de encerramento financeiro definido pela Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 2º Fica determinado o dia **12 de dezembro de 2025** como prazo final para a realização e o respectivo empenhamento das despesas da Prefeitura, dos Fundos e Fundações, para o exercício corrente.

Art. 3º Os prazos para encaminhamento e tramitação dos processos de compras e licitações no âmbito do Departamento de Compras e Licitações ficam assim estabelecidos:

Etapa	Descrição	Data limite
1. Pedidos de nova licitação	Envio das requisições de compras e contratações pelos setores demandantes	**03 de novembro de**

Etapa	Descrição	Data limite
		2025
2. Lançamento de editais	Data limite para publicação de editais de licitação (pregão, concorrência, dispensa, inexigibilidade, etc.)	**11 de novembro de 2025**
3. Aditivos e abertura de pregões	Prazo final para solicitação de termos aditivos e para abertura de sessões de pregões	**28 de novembro de 2025**
4. Geração de ordens de compra	Data limite para emissão das ordens de compra e solicitações correlatas	**05 de dezembro de 2025**
5. Empenhamento final das despesas	Conforme determinação da Secretaria da Fazenda	**12 de dezembro de 2025**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 30/10/2025 15:42 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa03981d660b7b

Art. 4º Excepcionalmente, poderão ser analisadas solicitações encaminhadas fora dos prazos definidos no Art. 3º, desde que:

I – Apresentem **justificativa formal** devidamente fundamentada pela unidade requisitante;
II – Sejam **acompanhadas de autorização expressa do Secretário da pasta requisitante**; e
III – Recebam **anuência prévia e formal do Secretário Municipal de Administração**, condicionando sua tramitação à viabilidade orçamentária e operacional do exercício.

Art. 5º As secretarias e suas unidades administrativas deverão observar rigorosamente os prazos e procedimentos estabelecidos nesta Instrução Normativa, sob pena de o processo não ser incluído no exercício financeiro de 2025.

Art. 6º As situações excepcionais ou dúvidas quanto à aplicação desta Instrução Normativa deverão ser tratadas junto à Secretaria Municipal de Administração, por meio do Departamento de Compras e Licitações.

Art. 7º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Videira, 30 de outubro de 2025.

Assinado Eletronicamente por:
DIONISIO ROBASKEWICZ NETO
Secretário de Administração
Prefeitura Municipal de Videira
30/10/2025 15:42:41 -03:00

DIONISIO ROBASKEWICZ NETO
Secretário de Administração

INPREVID

PORTARIA INPREVID N.º 005/2025

Publicação Nº 7702567

PORTARIA INPREVID Nº 005/2025

Interrompe gozo de férias de servidor que especifica

O Presidente do INPREVID, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 108 da Lei Complementar Municipal nº 0314/2023,

RESOLVE:
Art. 1º Interromper, para fins de interesse público, pelo período de 03 de novembro/2025 a 02 de dezembro/2025, o gozo de férias da servidora Stefani Adriani Piotrovski, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo Previdenciário, referente ao período aquisitivo de 11/09/2024 a 10/09/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 03 de novembro de 2025.

Videira/SC, 28 de outubro de 2025.

VILSO VANZ
Presidente do INPREVID

PORTARIA INPREVID N.º 006/2025

Publicação Nº 7702571

PORTARIA INPREVID Nº 006/2025

Interrompe gozo de férias de servidor que especifica

O Presidente do INPREVID, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 108 da Lei Complementar Municipal nº 0314/2023,

RESOLVE:
Art. 1º Interromper, para fins de interesse público, pelo período de 03 de novembro/2025 a 02 de dezembro/2025, o gozo de férias da servidora JOICEANE SAVIAN, ocupante do cargo efetivo de Advogado, referente ao período aquisitivo de 05/04/2024 a 04/04/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 03 de novembro de 2025.

Videira/SC, 28 de outubro de 2025.

VILSO VANZ
Presidente do INPREVID

Vitor Meireles

PREFEITURA

PORTARIA N° 352/2025

Publicação Nº 7709181

PORTARIANº 352/2025

MARCELO DAROLT, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve EXONERAR:

de acordo com o Artigo 30, da Lei Complementar Municipal nº 007/2003, de 13 de maio de 2003,

Nome: REGIANE RAQUEL METZGER DAL TOE
Cargo: PROFESSOR – ACT
Nível: I

Do Quadro de Pessoal admitido em caráter temporário, por término de contrato, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, na Secretaria de Educação, contratada pela Portaria nº 347/2025, de 21 de outubro de 2025, admitida a partir de 22 de outubro de 2025, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, exonerada a partir de 29 de outubro de 2025.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 29 de outubro de 2025, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 30 DE OUTUBRO DE 2025.

MARCELO DAROLT
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

Xanxerê

Prefeitura

DECRETO Nº 462/2025

Publicação Nº 7709396

DECRETO Nº 462, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.

Credencia e descredencia monitores da empresa DAC Serviços de estacionamento Ltda-Me para o exercício das atividades de fiscalização do cumprimento das normas municipais acerca do estacionamento rotativo nas áreas sob concessão.

OSCAR MARTARELLO, Prefeito do Município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento nos incisos III e VIII, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, no Art. 7º, da Lei Municipal nº 3.738, de 19 de maio de 2015 e Decreto Municipal nº 109/2015,

Considerando o disposto nos ofícios nº 1757/2025, nº 1762/2025, nº 1768/2025, nº 1765/2025, nº 1756/2025 e nº 1753/2025, da empresa DAC – Serviços de Estacionamento Rotativo Ltda;

DECRETA:
Art. 1º Ficam credenciados os monitores abaixo relacionadas, da empresa DAC – Serviços de Estacionamento Rotativo Ltda. ME, concessionária dos serviços de estacionamento rotativo em Xanxerê:

I – Camille Rodrigues de Oliveira;
II – Gabriela Antunes dos Santos;
III – Priscila dos Santos;
IV – Samara Sebenello Narciso.

Art. 2º Ficam descredenciados os monitores abaixo relacionadas, da empresa DAC – Serviços de Estacionamento Rotativo Ltda. ME, concessionária dos serviços de estacionamento rotativo em Xanxerê:

I – Priscila dos Santos;
II – Vitor Peinado;
III – Franciane Fernandes Bertoldi;
IV – Ataína Proença;
V – Angelica Camila Rodrigues.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Xanxerê/SC, 30 de outubro de 2025.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO 17º ADITIVO AO CONTRATO 0093/2022

Publicação Nº 7712074

EXTRATO DO 17º ADITIVO AO CONTRATO 0093/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE XANXERÊ.
Contratado: PALOMA CONSTRUÇÕES EIRELI
Objeto: Tem por objeto o presente contrato a Construção de todo o complexo denominado Centro Integrado de Saúde, com área total de 11.457,25m² a ser construída na Rua Pedro Bortoluzzi, s/n, Bairro João Batista Tonial, no Município de Xanxerê-SC.
Fica prorrogado o prazo de execução do contrato por mais 15 (quinze) dias a contar de 15/10/2025 até 30/10/2025, conforme solicitação da Contratada; Parecer da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços; Manifestação da Controladoria Geral e Parecer Jurídico em anexo.
Fica aditado ao contrato originário o valor de R$ 10.809,90 (dez mil, oitocentos e nove reais e noventa centavos), conforme Parecer do fiscal, Manifestação da contratada, Ofício da Secretaria Municipal, Planilha Reprogramada, Manifestação da Controladoria-Geral do Município e Parecer Jurídico, que seguem em anexos ao presente termo aditivo.
Xanxerê-SC, 22 de outubro de 2025. Oscar Martarello - Prefeito Municipal.

PORTARIA N° 005/2025, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

Publicação Nº 7709925

PORTARIA N° 005/2025, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.

Designa Servidores para atuar como Fiscais de Contrato que especifica, e dá outras providências.

LEANDRO MARZARI SILVA, Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, no uso das atribuições de seu cargo, e

RESOLVE:
Art. 1° Designar o servidor público municipal PAULO CESAR DUTRA CARDOSO, engenheiro civil, matrícula nº 7070 e o servidor público municipal GABRIEL VIDAL SPILLER, engenheiro civil, matrícula n° 7387 para atuarem como Fiscais do Contrato abaixo relacionado:

I – Contrato de serviço nº 0194/2025, Processo Licitatório nº 084/2025, referente a Concorrência Eletrônica n° 002/2025;

Parágrafo único. O fiscal de contrato deverá realizar medições e proceder às anotações referente ao andamento da obra, bem como, acompanhar o cumprimento, pela contratada, de todas as obrigações contratuais e legais referentes à obra, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Xanxerê/SC, 30 de outubro de 2025.

LEANDRO MARZARI SILVA
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

TERMO DE CESSÃO USO DE BEM PUBLICO 022

Publicação Nº 7709892

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO Nº 022

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO, A TÍTULO PRECÁRIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANXERÊ E NAJA MARICAL

O MUNICÍPIO DE XANXERÊ, inscrito no CNPJ sob o nº 873.009.860/0001-13, com sede na Rua Dr. José de Miranda Ramos, nº 455, centro, por meio da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer, neste ato representado pelo Secretário Municipal Sr. Luiz Vicente Paglia Júnior, inscrito no CPF sob o nº 004429909-52, residente e domiciliado nesta cidade e, de outro lado Escolinha Naja Marical, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ:73.691.461/0001-21. Rua Adelia Bodanese nº 77, bairro dos esportes, cidade de Xanxerê, doravante denominada AUTORIZADA, neste ato representada pelo presidente Sra Moize Morgana Chiodelli, inscrito no CPF: 057.984.329-71 , residente e domiciliado Rua Guanabara, 409, Bairro dos Esportes na cidade de Xanxerê, resolvem firmar o presente, mediante as cláusulas e condições estabelecidas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo tem por objeto a AUTORIZAÇÃO DE USO, do Ginásio de Esportes Benjamin Menegolla, para realização do evento final da Liga Oeste de Voleibol categoria sub 14, a se realizar dia 01/11/2025, das 07:00 até o fim do evento no mesmo dia, conforme requerimento anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente Termo somente iniciará a sua vigência no dia 01/11/2025, facultada a sua prorrogação mediante manifestação escrita, observado o interesse da Administração Pública e as legislações vigentes.

CLÁUSULA TERCEIRA: No dia do início da vigência do presente Termo, fica autorizado o solicitante a utilizar o espaço Ginásio de Esportes Benjamin Menegolla, durante o período previsto no artigo anterior, devendo restituir o bem no mesmo estado de conservação que recebeu, mediante vistoria a ser feita por servidor designado pelo Secretário Municipal.

CLÁUSULA QUARTA: São obrigações da AUTORIZADA:

I) Atentar-se as disposições contidas na Instrução Normativa nº 001/2022;
II) Manter limpo e organizado o espaço cedido;
III) Realizar eventuais reparos que se façam necessários em razão do uso;
IV) Responder por atos praticados por empregados, prepostos ou de quem faça o uso das instalações durante o tempo de vigência da presente autorização;
V) Respeitar as legislações vigentes em relação a empregados e prepostos, arcando com todos os encargos respectivos e isentando o Município de quaisquer obrigações;
VI) Responsabilizar-se integralmente pela conservação do patrimônio público, entregando-o nas mesmas condições em que o recebeu, sob pena de pagar pelos danos causados, sem prejuízo de perdas e danos;
VII) Não transferir o uso do bem público a terceiros, salvo expresso consentimento do Secretário(a) Municipal de Esportes, Cultura e Lazer;

CLÁUSULA QUINTA: Este Termo de Autorização poderá ser alterado, por meio de termo aditivo próprio.

CLÁUSULA SEXTA: A eficácia do presente termo, fica condicionada a sua publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

CLÁUSULA SÉTIMA: As partes elegem o foro da Comarca de Xanxerê/SC, com renúncia de qualquer outro, para dirimir eventuais controvérsias oriundas da execução da persente autorização.

E, assim por estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo de Autorização em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Xanxerê/SC, 14 de outubro de 2025

Luiz Vicente Paglia Júnior
Secretário Municipal de Esportes

Moize Morgana Chiodelli
CPF: 057.984.329-71

Testemunhas:

Nome: Elessandra da Rosa
CPF: 005.634.909-26

Nome: Douglas Richardt Bin
CPF: 007.217.089-19

Xavantina

Prefeitura

PORTARIA N. 315, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025

Publicação Nº 7709430

PORTARIA N. 315, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.
Interrompe parcialmente férias concedidas a servidor público municipal e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e, considerando a necessidade profissional para atendimento de serviços relevantes e de superior interesse público;
RESOLVE:
Art. 1º Convocar o servidor público municipal ELEANDRO TALASKA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Atividades Gerais, do Quadro de Pessoal do Município de Xavantina, para retornar aos trabalhos indispensáveis à Administração Pública Municipal.
Parágrafo único. A interrupção das férias ocorre a partir de 20 de outubro de 2025, sendo que os 26 (vinte e seis) dias de férias remanescentes serão oportunamente concedidos pela Administração Pública Municipal, em conformidade com o interesse público.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Xavantina, Estado de Santa Catarina, em 20 de outubro de 2025.

VALDENIR JOSÉ MARCHIORO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M. (Diário Oficial dos Municípios)

PORTARIA N. 316, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025

Publicação Nº 7709444

PORTARIA N. 316, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.
Concede férias a servidor público municipal e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e, com fundamento no artigo 134 e seguintes da Lei Complementar Municipal n. 002/2000;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor público municipal GILMAR JOSÉ BERGAMIN, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador Trator Esteira, do Quadro de Pessoal do Município de Xavantina, referente ao período aquisitivo de 02/01/2023 a 01/01/2024, com período de gozo de 23/10/2025 a 21/11/2025.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Xavantina, Estado de Santa Catarina, em 20 de outubro de 2025.

VALDENIR JOSÉ MARCHIORO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M. (Diário Oficial dos Municípios)

PORTARIA N. 317, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025

Publicação Nº 7709457

PORTARIA N. 317, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.
Concede gratificação em razão do desempenho de função de membro de comissão que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder gratificação de membros de Comissão de Sindicância Administrativa, prevista na Lei Municipal n. 1693, de 29 de maio de 2019, aos servidores JOSELINO LUIZ NAISSINGER, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, VAGNER RODRIGO GROLLE, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro e TACIANE CAON, ocupante do cargo de provimento efetivo de Engenheiro(a) Civil, em razão da nomeação expedida pela Portaria n. 299, de 29 de setembro de 2025.
Art. 2º A concessão é de caráter temporário e transitório, desde a ata de instalação e abertura dos trabalhos da referida Comissão até o encerramento da respectiva Sindicância Administrativa.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a contar de 13 de outubro de 2025.

Xavantina, Estado de Santa Catarina, em 20 de outubro de 2025.

VALDENIR JOSÉ MARCHIORO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M. (Diário Oficial dos Municípios)

PORTARIA N. 318, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025

Publicação Nº 7709467

PORTARIA N. 318, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025.
Concede férias à servidora pública municipal e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e, com fundamento no artigo 134 e seguintes da Lei Complementar Municipal n. 002/2000;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora pública municipal CLECIA JULIA BERGAMIN GARBIN, ocupante do cargo eletivo de Conselheiro(a) Tutelar titular, do Quadro de Pessoal do Município de Xavantina, referente ao período aquisitivo de 10/01/2024 a 09/01/2025, com período de gozo de 30/10/2025 a 28/11/2025.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Xavantina, Estado de Santa Catarina, em 22 de outubro de 2025.

VALDENIR JOSÉ MARCHIORO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M. (Diário Oficial dos Municípios)

PORTARIA N. 319, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025

Publicação Nº 7709482

PORTARIA N. 319, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.
Concede afastamento remunerado em razão de luto ao Servidor Público Municipal e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e disposições da Lei Complementar Municipal n. 002/2000;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder 07 (sete) dias consecutivos de afastamento remunerado ao Servidor Público Municipal CLEOCIR LUIZ BOENO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, do Quadro de Pessoal do Município de Xavantina, em razão do falecimento de sua mãe, conforme requerimento e certidão de óbito apresentados, com fulcro no artigo 144, inciso III, alínea "b", do Estatuto dos Servidores Públicos deste Município.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 22 de outubro de 2025.

Xavantina, Estado de Santa Catarina, em 23 de outubro de 2025.

VALDENIR JOSÉ MARCHIORO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M. (Diário Oficial dos Municípios)

PORTARIA N. 320, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025

Publicação Nº 7709492

PORTARIA N. 320, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025.
Interrompe parcialmente férias concedidas a servidor público municipal e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e, considerando a necessidade profissional para atendimento de serviços relevantes e de superior interesse público;
RESOLVE:
Art. 1º Convocar o servidor público municipal LUCAS CAON, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico Veterinário, do Quadro de Pessoal do Município de Xavantina, para retornar aos trabalhos indispensáveis à Administração Pública Municipal.
Parágrafo único. A interrupção das férias ocorre a partir de 27 de outubro de 2025, sendo que os 16 (dezesseis) dias de férias remanescentes serão oportunamente concedidos pela Administração Pública Municipal, em conformidade com o interesse público.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Xavantina, Estado de Santa Catarina, em 24 de outubro de 2025.

VALDENIR JOSÉ MARCHIORO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M. (Diário Oficial dos Municípios)

PORTARIA N. 321, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025

Publicação Nº 7709500

PORTARIA N. 321, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025.
Interrompe parcialmente férias concedidas à servidora pública municipal e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e, considerando a necessidade profissional para atendimento de serviços relevantes e de superior interesse público;
RESOLVE:
Art. 1º Convocar a servidora pública municipal ANDRESSA CAROLINE TRIACA, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor(a) de Direção, do Quadro de Pessoal do Município de Xavantina, para retornar aos trabalhos indispensáveis à Administração Pública Municipal.
Parágrafo único. A interrupção das férias ocorre a partir de 27 de outubro de 2025, sendo que os 18 (dezoito) dias de férias remanescentes serão oportunamente concedidos pela Administração Pública Municipal, em conformidade com o interesse público.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Xavantina, Estado de Santa Catarina, em 24 de outubro de 2025.

VALDENIR JOSÉ MARCHIORO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M. (Diário Oficial dos Municípios)

PORTARIA N. 322, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025

Publicação Nº 7709506

PORTARIA N. 322, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025.
Concede férias remanescentes a servidor público municipal e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO as Portarias n.267/2023 e n.308/2024, que interromperam parcialmente as férias concedidas;
CONSIDERANDO que ainda restam dias de férias remanescentes a serem gozados pelo servidor;
RESOLVE :
Art. 1º Conceder 21 (vinte e um) dias de férias remanescentes ao servidor público municipal ADEMIR BABINSKI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Máquina, do Quadro de Pessoal do Município de Xavantina, a contar de 27 de outubro de 2025.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Xavantina, Estado de Santa Catarina, em 24 de outubro de 2025.

VALDENIR JOSÉ MARCHIORO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M. (Diário Oficial dos Municípios)

PORTARIA N. 323, DE 27 DE OUTUBRO DE 2025

Publicação Nº 7709518

PORTARIA N. 323, DE 27 DE OUTUBRO DE 2025.
Concede férias a servidores públicos e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e, com fundamento no artigo 134 e seguintes da Lei Complementar Municipal n. 002/2000;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias aos servidores públicos abaixo nominados:
I – IDACIR BETTIATO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Máquina, do Quadro de Pessoal do Município de Xavantina, referente ao período aquisitivo de 01/11/2024 à 31/10/2025, com período de gozo de 03/11/2025 à 02/12/2025;
II – ITAMAR BETTIATO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Máquina, do Quadro de Pessoal do Município de Xavantina, referente ao período aquisitivo de 01/06/2024 à 31/05/2025, com período de gozo de 03/11/2025 à 02/12/2025;
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Xavantina, Estado de Santa Catarina, em 27 de outubro de 2025.

VALDENIR JOSÉ MARCHIORO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M. (Diário Oficial dos Municípios)

CONTRATO N. 045/2025 PMXV

Publicação Nº 7710994

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAVANTINA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato n.: 045/2025 PMXV
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA
Contratada: CELESC DISTRIBUICAO S.A.
Vigência: Inicio: 30/10/2025 até: 30/04/2027
Valor: R$ 38.653,02 (Trinta e oito mil seiscentos e cinquenta e três reais com dois centavos).
Objeto: Contratação de empresa para Execução de obra no sistema elétrico de distribuição no município de Xavantina/SC.

Código registro TCE: **A7A67C891771C33F9C3E734B38DF153FF0D335F**

Valdenir José Marchioro
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 0018/2023- FMS

Publicação Nº 7709819

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8EEA5FA803C93BAEED192D2843087564260478D5

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE XAXIM

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 0018/2023
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAXIM
CNPJ: 11.323.985/0001-02
CONTRATADA: MARCOS ANTONIO BEAL
CPF: 049.732.209-90

Objeto: O presente termo aditivo tem por finalidade a renovação do contrato firmado entre as partes para a Locação de imóveis, sendo Lote Urbano n°03, quadra n° 113, localizado na Rua Santo Antônio esquina com a Rua Governador Irineu Bornhausen, Bairro Germânico, na cidade de Xaxim/SC, sendo Sala Comercial com aproximadamente 98 m², matricula nº 20.684, cujo utilização se dará para armazenagem de documentos da Secretária de Saúde, além do reajuste de valores de acordo com o índice IGP-M acumulado dos últimos 12 (doze) meses, no percentual de 2,822610%.

Valor do aditivo: R$ 19.679,88 (dezenove mil seiscentos e setenta e nove reais e oitenta e oito centavos).

Vigência: 02/11/2025 à 01/11/2026.

Licitação: Processo Licitatório nº 0178/2023, modalidade Dispensa de Licitação nº 0051/2023.

Xaxim-SC, 30 de outubro de 2025. EDILSON ANTONIO FOLLE. Prefeito Municipal.

LEI COMPLEMENTAR N. 276

Publicação Nº 7709959

LEI COMPLEMENTAR N. 276, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.
DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 219/2022, QUE REGULAMENTA OS SERVIÇOS DE TRANSPORTE REMUNERADO PRIVADO INDIVIDUAL OU COMPARTILHADO DE PASSAGEIROS POR APLICATIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDILSON ANTONIO FOLLE, Prefeito Municipal de Xaxim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 66 da Lei Orgânica, faz saber aos habitantes deste município que a Câmara Municipal de Vereadores votou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei complementar:

Art. 1º. Revoga o inciso III, do art. 6º, o inciso III do art. 7º, inciso III, do art. 15 e inciso V, do art. 16, da Lei Complementar nº 219, de 1º de abril de 2022:

Art. 2º. O inciso II do art. 10 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 10:
II – apresentar certidão negativa de antecedentes criminais emitida pela Justiça Estadual e Justiça Federal pertencente a Comarca em que foi residente nos últimos 5 anos;"

Art. 3º. Acresce o inciso VI no art. 10:

"Art. 10:
VI – Apresentar Certidão Negativa Municipal, comprovando a quitação com a Fazenda Municipal, expedida em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias."

Art. 4°. O inciso IV do art. 11 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 11:
IV – a procuração ou contrato de locação, registrado em cartório, do proprietário do veículo autorizando o seu uso pelo Prestador, caso este não seja o proprietário do veículo."
Art. 5º. Altera as letras "a" e b" do inciso I e o inciso IV do Art. 14, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 14, I:
a) 10 (dez) anos para veículos a gasolina, álcool, e outros combustíveis fósseis;
b) 10 (dez) anos para veículos adaptados, híbridos, elétricos e com outras tecnologias de combustíveis renováveis não fósseis."

...

IV – possuir seguro de acidentes pessoais, no valor mínimo de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por passageiro, de acordo com a capacidade do veículo, ou comprovar a contratação de tal seguro pelas Operadoras de Tecnologia de Transporte Autorizadas – OTTAs."

Art. 6º. Acresce parágrafo único ao art. 14:

"Art. 14:
Parágrafo único. Poderá o motorista indicar veículo substituto por até 60 (sessenta dias), ficando este isento do pagamento de taxas quando justificadamente o veículo cadastrado não puder circular."

Art. 7°. Os incisos VIII e XIII do art. 17 passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 17:
VIII – portar e manter a Autorização na parte interna do veículo, em local de fácil acesso visual."
...

"XIII – não utilizar veículo não cadastrado no Departamento Municipal de Trânsito para prestar o serviço."

Art. 8º. O parágrafo único do art. 20 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 20:
Parágrafo único. O Auto de Infração e a Notificação serão entregues ao autuado e, em caso de recusa do recebimento, o servidor certificará o ocorrido."

Art. 9º. O parágrafo único do art. 21 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 21...
Parágrafo único. O Executivo Municipal poderá, por meio de Decreto, estabelecer procedimentos adicionais, visando aperfeiçoar o controle e a fiscalização dos serviços, bem como prever os valores das multas em sendo constatadas infrações reiteradas."

Art. 10º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas eventuais disposições em contrário.

Xaxim/SC, em 30 de outubro de 2025.

EDILSON ANTONIO FOLLE
Prefeito Municipal

Luis Antonio Cipriani
Procurador Geral Adjunto – OAB/SC 35698

LEI COMPLEMENTAR N. 277

Publicação Nº 7709964

LEI COMPLEMENTAR N. 277, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.
DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO PARA A INSTALAÇÃO E USO DO SISTEMA 5G NO MUNICÍPIO XAXIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDILSON ANTONIO FOLLE, Prefeito Municipal de Xaxim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 66 da Lei Orgânica, faz saber aos habitantes deste município que a Câmara Municipal de Vereadores votou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º. Esta Lei Complementar regulamenta a instalação, operação e uso do sistema de comunicação móvel de quinta geração (5G), definindo normas e procedimentos para a instalação de infraestrutura de suporte às Estações Rádio Base (ERBs) e demais equipamentos necessários à operação do sistema.

Art. 2º. Para os fins desta Lei, são adotadas as seguintes definições:

I – Antena 5G: equipamento destinado à transmissão e recepção de ondas eletromagnéticas específicas para a tecnologia 5G;
II – ERB 5G: Estação Rádio Base para telecomunicações móveis 5G;
III – ERB de pequeno porte: infraestrutura de telecomunicações com dimensões reduzidas, limitada a 3m de altura e potência reduzida, sem impacto visual significativo;
IV – Infraestrutura de suporte: postes, torres, mastros e estruturas diversas que suportam as ERBs;
V – Capacidade excedente: infraestrutura instalada e disponível, parcial ou totalmente, para compartilhamento entre operadoras;
VI – Compartilhamento de infraestrutura: uso comum das estruturas instaladas, incentivando eficiência e redução do impacto urbano.

Art. 3º. As ERBs 5G e a infraestrutura de suporte são consideradas bens de utilidade pública e poderão ser implantadas em todas as zonas

e categorias de uso, respeitando normas técnicas, ambientais e urbanísticas aplicáveis.

Art. 4º. A responsabilidade pela conformidade das instalações às normas técnicas, limites de exposição eletromagnética e proteção ao voo é exclusiva dos proprietários e operadores dos equipamentos.

CAPÍTULO II
DISPENSA E LIMITAÇÕES DE LICENCIAMENTO

Art. 5º. Fica dispensado o licenciamento para:

I – ERBs de pequeno porte que não causem impacto visual significativo;
II – Compartilhamento de infraestrutura pré-existente;
III – Instalação de antenas em estruturas já existentes, sem novas construções.

Art. 6º. É vedado ao município:

I - Exigir licenciamento ambiental das ERBs 5G, exceto em áreas de preservação permanente, unidades de conservação ou áreas especiais de proteção ambiental.
II - Exigir laudos ou documentos que atestem os efeitos das ERBs 5G nos campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos, desde que estejam em conformidade com as normas federais;
III - Condicionar o licenciamento à regularização de imóveis ou edificações onde se pretende instalar a infraestrutura de suporte; e
IV - Exigir contraprestação em razão do Direito de Passagem em vias públicas, faixas de domínio e em outros bens de uso comum do povo, mesmo aqueles explorados por meio de concessão ou delegação.

CAPÍTULO III
CRITÉRIOS PARA INSTALAÇÃO E COMPARTILHAMENTO

Art. 7º. As instalações devem obedecer aos seguintes critérios:

I – Distância mínima de 3 metros do eixo das torres até as divisas do imóvel;
II – Distância mínima de 1,5 metros da base da torre aos limites do terreno;
III – Respeito ao afastamento frontal conforme zoneamento;
IV - Adotar medidas sustentáveis, como uso eficiente de energia e preferência por fontes renováveis.

Parágrafo Único: É admitida a instalação de abrigos de equipamentos da ERB nos limites do terreno, desde que:

I - Não exista prejuízo para a ventilação do imóvel vizinho; e
II - Não seja aberta janela voltada para a edificação vizinha.

Art. 8º. A infraestrutura instalada sobre edifícios ou fachadas não poderá ultrapassar os limites das edificações, salvo autorização expressa da municipalidade.

Art. 9º. Toda ERB e infraestrutura de suporte deverá limitar a produção de ruído e vibração de modo a não acarretar incômodo à vizinhança.

Art.10. O compartilhamento de infraestrutura de suporte será obrigatório sempre que houver capacidade disponível, conforme regulamentação da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL).

Art. 11. Recomenda-se integrar infraestrutura inteligente em projetos que envolvam ERBs, como iluminação pública inteligente e sensores urbanos, otimizando recursos e espaços públicos.

CAPÍTULO IV
PROCESSO DE LICENCIAMENTO

Art. 12. O licenciamento para instalações não dispensadas observará as seguintes etapas:

I – Requerimento formal à Prefeitura;
II – Análise técnica e documental em até 30 dias úteis;
III – Apresentação obrigatória de laudo técnico por profissional habilitado;
IV – Aprovação automática caso não haja manifestação municipal no prazo estabelecido.

Art. 13. O prazo máximo para manifestação municipal será de noventa dias.

Art. 14. Concluída a instalação, o interessado deverá comunicar a conclusão da obra à Secretaria Municipal competente, que emitirá o Certificado de Conclusão de Obra e Licenciamento da Infraestrutura.

Art. 13. É cabível recurso administrativo da negativa de concessão de Licença de Instalação, que será julgado no prazo estipulado no inciso II do art. 12 desta Lei Complementar, desde que sejam apresentados todos os documentos necessários para o recurso.

Art. 14. É lícita a instalação de infraestrutura de suporte e ERBs em áreas públicas, mediante autorização ou permissão de uso gratuito ou

onerosa.

CAPÍTULO V
FISCALIZAÇÃO, PENALIDADES E INCENTIVOS

Art. 15. A fiscalização será responsabilidade do órgão municipal competente, que poderá aplicar penalidades em caso de descumprimento:

I – Advertência com prazo para regularização;
II – Multa entre R$ 500,00 e R$ 10.000,00;
III – Cancelamento do Certificado de Conclusão de Obra e Licenciamento da Infraestrutura; e
IV - Suspensão da autorização em caso de reincidência grave.

Art. 16. O município poderá conceder incentivos fiscais às empresas que adotarem efetivamente práticas sustentáveis e comprovarem elevado nível de compartilhamento de infraestrutura.

CAPÍTULO VI
EDUCAÇÃO E TRANSPARÊNCIA PÚBLICA

Art. 17. O município promoverá campanhas informativas sobre o uso, benefícios e impacto do sistema 5G, garantindo a transparência e educação pública.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 18. As infraestruturas existentes terão até 180 dias após a entrada em vigor desta Lei para se adequar às suas disposições.

Art. 19. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Xaxim (SC), em 30 de outubro de 2025.

EDILSON ANTONIO FOLLE
Prefeito Municipal

Luis Antonio Cipriani
Procurador Geral Adjunto do Município

LEI ORDINÁRIA N 4.761

Publicação Nº 7709949

LEI ORDINÁRIA N. 4.761, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.

DISCIPLINA A CONCESSÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS, AOS AGENTES POLÍTICOS E SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE XAXIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDILSON ANTONIO FOLLE, Prefeito Municipal, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber aos habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. A concessão de diárias aos Agentes Políticos e aos Servidores Públicos municipais, quando do deslocamento da sede do município para destinos com distância igual ou superior a 150 km (cento e cinquenta quilômetros), terão os valores fixados conforme a tabela constante no Anexo II, desta lei.
§ 1º O valor da diária, de que trata este artigo, destina-se para o pagamento exclusivo de despesas com alimentação e hospedagem, ficando vedado seu pagamento cumulativo.
§ 2º As diárias serão calculadas por período de 24 horas, contadas do horário da partida do servidor, sendo que a fração superior a 12 (doze) horas, considerar-se-á como uma diária integral;
§ 3º Nos casos de retorno de viagens ou deslocamentos, que tiverem duração superior a 4 horas e inferior a 12 (doze) horas, estes serão considerados como meia diária;
§ 4º Os valores gastos com combustível, passagens, ou outros meios de locomoção, serão reembolsados ao servidor mediante apresentação de nota fiscal/recibo;
§ 5º Todas as despesas do servidor que permanecer no local de destino, após o término do período autorizado, serão por ele custeadas.
§ 6º Os valores das diárias serão reajustados automaticamente com a atualização do VR.
Art. 2º. É vedado ao servidor, a compensação e o pagamento de horas extras, nas datas e períodos em que estiver recebendo diárias.
Art. 3º. É vedado o pagamento de diárias referentes a viagens e deslocamentos para municípios de até 149 km (cento e quarenta e nove quilômetros) de distância da sede do Município de Xaxim/SC.
Art. 4º. Na hipótese do caput do artigo 3º, as despesas se darão nos estabelecimentos contratados pelo Município de Xaxim/SC através de credenciamento, cartão, ou mediante concessão de adiantamento/ressarcimento de recursos, nas normas gerais de direito financeiro.

CAPÍTULO II
DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Art. 5º. A autorização do deslocamento e concessão de diárias será prévia e formalmente autorizada pelo ordenador de despesas, Secretário da Pasta ou por quem detenha delegação de competência, e deverá conter:
I – matrícula, nome, cargo, emprego ou função do servidor;
II – justificativa do deslocamento;
III – indicação do período do deslocamento e do destino;
IV – assinatura do beneficiário.
Art. 6º. As solicitações de diárias devem ser realizadas, impreterivelmente, de segunda à sexta-feira, até 24 (vinte e quatro) horas antes da realização da viagem.
§ 1º As solicitações de diárias devem ser preenchidas em formulário próprio, conforme anexo III, e estar obrigatoriamente acompanhadas da justificativa da viagem;
§ 2º Os períodos de deslocamentos iniciados em sextas feiras e em dias não úteis, deverão ser expressamente justificados e autorizados pela autoridade competente.
Art. 7º. Após aprovação, deverá a solicitação ser encaminhada para o Setor de Contabilidade, com antecedência de no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas antes da realização da viagem, para o prévio empenho e demais procedimentos.
Art. 8º. A diária será paga antes do início da viagem, de uma só vez, exceto nas seguintes situações, a critério da autoridade competente:
I - durante a viagem já iniciada na hipótese de emergência;
II - parceladamente se a viagem se estender por período superior a 15 (quinze) dias, mas sempre antes de expirado o período já contemplado pelas diárias.
§ 1º - Para efeitos do inciso I deste artigo, não será considerada emergência a participação em eventos programados, tais como cursos, seminários, palestras, reuniões, congressos, workshops e outros similares.
§ 2º - As realizações de viagens emergenciais somente poderão ocorrer mediante convocação de superior direto, a qual deverá ser comprovada.
§ 3º - O pagamento das diárias correspondentes aos deslocamentos que se estenderem por tempo superior ao previsto, deve estar acompanhado da autorização da prorrogação concedida pela autoridade competente.

CAPÍTULO III
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
Art. 9. O beneficiário deverá apresentar ao concedente, no prazo de 72 (setenta e duas) horas após o retorno, visando compor o Processo de Prestação de Contas, juntamente com o formulário do Anexo IV devidamente preenchido, pelo menos, um dos documentos descritos em cada um dos incisos I, II e III deste artigo, que dispõe:
I – do deslocamento, deverá conter relatório de viagem, contendo no mínimo:
a) destino;
b) data de saída e retorno;
c) relação de pacientes;
d) dados do veículo;

II – da estada no local de destino, quaisquer dos documentos abaixo:
a) nota eletrônica ou cupom fiscal de hospedagem, contendo identificação do servidor;
b) nota eletrônica ou cupom fiscal de alimentação, contendo identificação do servidor;
c) nota eletrônica ou cupom fiscal de abastecimento de veículo oficial, contendo identificação do veículo;
d) outros documentos idôneos capazes de comprovar a estada no local.

III – do cumprimento do objetivo da viagem:
a) certificado de participação em curso, palestra, treinamento, capacitação, etc.;
b) atestado ou certidão de comparecimento, podendo este ser o carimbo com data e assinatura, emitido pelo estabelecimento de destino, no respectivo relatório de viagem.
c) outros documentos capazes de comprovar o cumprimento do objetivo da viagem.

§1º - O beneficiário que não apresentar os comprovantes específicos na forma e no prazo estabelecido no caput deste artigo ficará impedido de receber novas diárias enquanto perdurar a irregularidade, bem como, no prazo de 10 (dez) dias após o retorno, será notificado para restituí-las, sob pena de desconto integral imediato em folha de pagamento, sem prejuízo de outras sanções legais, sendo consideradas como não utilizadas.
§ 2º - No caso de retorno antecipado ou se, por qualquer circunstância, não tiver sido realizada a viagem, o beneficiário restituirá o saldo ou a totalidade das diárias no prazo estabelecido no caput deste artigo.
§ 3º - No caso de necessidade de nova diária antes das 48 (quarenta e oito) horas para prestação de contas, o beneficiário poderá prestar contas 2 (dois) dias após o retorno do último compromisso, não podendo ficar com mais de uma prestação em aberto.

Art. 10. As prestações de contas serão encaminhadas ao servidor responsável pela análise de prestação de contas, que fará a conferência e validação desta e, posteriormente, segue ao órgão de controle interno para elaboração de parecer e, por fim, à autoridade administrativa competente para pronunciamento.

§ 1º - Para os fins do caput, considera-se:

I - conferência e validação do responsável pela análise de prestação de contas: etapa em que será verificado em sua totalidade o preenchimento do Relatório constante no Anexo III desta lei, observando se foram devidamente cumpridos os itens estabelecidos e apresentação

dos documentos fiscais mínimos obrigatórios e, por fim, emissão do resultado da análise feita.

II - parecer do controle interno: o documento pelo qual o órgão se manifesta acerca da prestação de contas, quanto aos procedimentos utilizados e das intercorrências no processo, manifestando-se sobre o cumprimento das normas legais e regulamentares, indicando eventuais irregularidades ou ilegitimidades constatadas, considerando ainda as exigências do art. 9º desta Lei, devendo concluir pela regularidade ou irregularidade da mesma.

III - pronunciamento da autoridade administrativa: o documento pelo qual o dirigente máximo da entidade ou autoridade de nível hierárquico equivalente, atesta haver tomado conhecimento dos fatos apurados, aprovando a prestação de contas, ou indicando as medidas adotadas para o saneamento das deficiências e irregularidades constatadas.

§ 2º - As manifestações de que trata este artigo serão preenchidas na forma no anexo V.

Art. 11. Após finalizados os processos de prestações de contas, estes deverão permanecer arquivadas no órgão concedente.

Art. 12. Esta Lei aplica-se também ao Poder Legislativo Municipal, observadas as especificidades constitucionais e legais dos agentes e servidores.
§ 1º Para fins de tabelas indenizatórias/paramétricas previstas nesta Lei e seus anexos, aos Vereadores aplicam-se os valores de referência correspondentes aos Secretários Municipais.
§ 2º Aos servidores da Câmara Municipal aplicam-se os valores de referência previstos para os demais servidores municipais.
§ 3º As disposições deste artigo constam do Anexo I desta Lei.

CAPÍTULO III
DA DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. Constitui infração disciplinar grave, punível na forma da lei, conceder ou receber diárias indevidamente.

Art. 14. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 16. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei n. 4.679, de 20 de dezembro de 2023.

Xaxim - SC, em 29 de outubro de 2025.

EDILSON ANTONIO FOLLE
PREFEITO MUNICIPAL DE XAXIM
ANEXO I – COM APLICABILIDADE AO PODER LEGISLATIVO

Vereadores: aplicam-se os valores-referência da tabela dos Secretários Municipais para os fins previstos nesta Lei (caráter indenizatório/paramétrico).
Servidores da Câmara Municipal de Vereadores: aplicam-se os valores-referência da tabela dos demais servidores municipais.
Disposições finais: a Secretaria da Câmara de Vereadores de Xaxim ajustará, por ato interno, os procedimentos administrativos para cumprimento deste Anexo, resguardadas as normas orçamentárias e de responsabilidade fiscal.

ANEXO II – TABELA DE VALORES DAS DIÁRIAS

Prefeito e Vice-Prefeito

	Quantidade VR's	Valor Atual
Capital Federal	3,2	R$ 951,42
Capitais de Estado e municípios acima de 300 Km	2,6	R$ 773,03
Municípios acima de 150 km até 299 km de distância	2	R$ 594,64

Secretários Municipais, Procuradores, Advogados, Consultores Jurídicos, Contador-Geral, Controlador-Geral, Assessor Especial de Gabinete, Assessor de Planejamento e Captação de Recursos, Diretores e Diretores Geral.

	Quantidade VR's	Valor Atual (R$)
Capital Federal	2,8	R$ 832,50
Capitais de Estado e municípios acima de 300 Km	2,2	R$ 654,10
Municípios acima de 150 km até 299 km de distância	1,8	R$ 535,18

Demais Servidores em geral

	Quantidade VR's	Valor Atual (R$)

Capital Federal	2,5	743,30
Capitais de Estado e municípios acima de 300 Km	1,8	535,18
Municípios acima de 150 km até 299 km de distância	1,5	445,98

(Valor Atual do VR = R$ 297,32)

ANEXO III – SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR

NOME:		CPF:
CARGO/FUNÇÃO:		MATRÍCULA:
LOTAÇÃO, LOCAL DO EXERCÍCIO:		
BANCO	AGÊNCIA	CONTA BANCÁRIA

DESLOCAMENTO

DATA SAÍDA:	HORÁRIO:
DATA RETORNO:	HORÁRIO:
DESTINO:	

DIÁRIAS A PAGAR

Quantidade de Diárias	Valor Unitário (R$)	Total (R$)

VEÍCULO:	DESCRIÇÃO E PLACAS:

OBJETIVO/JUSTIFICATIVA DA VIAGEM
Sendo estas as informações e comprometendo-me legalmente com a veracidade das informações acima expostas, peço deferimento.

Xaxim – SC, / / .	
Nome:	Assinatura:

AUTORIZAÇÃO PARA DESLOCAMENTO E CONCESSÃO DE DIÁRIAS DA CHEFIA
Eu, _____, ( ) defiro, ( ) indefiro o pedido.

Habilitando na forma da Lei Municipal nº ..... ao recebimento de R$ _____, pertinente a _____ diária (as).

XAXIM/SC, em _____ / _____ / _____.

Assinatura e Carimbo ANEXO IV – RELATÓRIO-RESUMO DE VIAGEM
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR

NOME:	CPF:
CARGO/FUNÇÃO:	MATRÍCULA:

DESLOCAMENTO

DATA SAÍDA		HORÁRIO	
DATA RETORNO		HORÁRIO	
DESTINO			
VEÍCULO: DESCRIÇÃO E PLACAS.			
OUTROS - JUSTIFICAR:			

OBJETIVOS E RESULTADOS DA VIAGEM
DIÁRIAS RECEBIDAS

Quantidade de Diárias	Valor Unitário (R$)	Total (R$)

Deverão acompanhar o relatório de viagem pelo menos um documento de cada item abaixo:

I – DO DESLOCAMENTO	II - DA ESTADA NO LOCAL DO DESTINO	III – DO CUMPRIMENTO DO OBJETIVO DA VIAGEM
Relatório de viagem, contendo no mínimo: a) Destino; b) Data de saída e retorno; c) Relação de pacientes; d) Dados do veículo;	a) nota fiscal de hospedagem; b) nota fiscal de alimentação; c) nota de abastecimento de veículo oficial; d) outros documentos idôneos capazes de comprovar a estada.	a) certificado de participação em curso, palestra, treinamento, capacitação, etc. b) atestado ou certidão de comparecimento, podendo este ser o carimbo com data e assinatura, emitido pelo estabelecimento de destino, no respectivo relatório de viagem c) Outros documentos capazes de comprovar o cumprimento do objetivo da viagem.

QUITAÇÃO DO SERVIDOR

Declaro que recebi os valores acima demonstrados.	
XAXIM/SC _____ / ____ / _____	Assinatura:

ANEXO V
PARECER PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO			
BENEFICIÁRIO			
NOTA DE EMPENHO		VALOR (R$)	

MANIFESTAÇÃO DE RESULTADO DO SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA ANALISE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS	
( ) Prestação de Contas está de acordo com o estabelecido em lei, tendo cumprido todos os requisitos e apresentado a documentação comprobatória exigida. ( ) Prestação de Contas não está de acordo. (especificar os motivos)	
Motivos:	
DATA:	
NOME:	ASSINATURA:

PARECER DO CONTROLE INTERNO		
( ) Prestação de Contas REGULAR ( ) Prestação de Contas REGULAR COM RESSALVAS ( ) Prestação de Contas IRREGULAR		
JUSTIFICATIVAS: a) Quanto aos procedimentos utilizados e das intercorrências no processo. b) Cumprimento das normas legais e regulamentares, indicando eventuais irregularidades ou ilegitimidades constatadas, considerando ainda as exigências estabelecidas por esta lei.		
DATA:		
NOME:	ASSINATURA:	

PRONUNCIAMENTO DA AUTORIDADE ADMINISTRATIVA
Atesto ter tomado conhecimento da referida Prestação de Contas e suas conclusões.
MEDIDAS A ADOTAR: ( ) Aprovação - Encaminhar para Baixa e Arquivamento. ( ) Não aprovação - Outras providências a serem adotadas (Descrever) Data: Assinatura

LEI ORDINÁRIA N. 4.762

Publicação Nº 7709950

LEI ORDINÁRIA N° 4.762, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.
DISPÕE SOBRE A DESTINAÇÃO E O RECEBIMENTO DE PATROCÍNIO PELO MUNICÍPIO DE XAXIM/SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

EDILSON ANTONIO FOLLE, Prefeito Municipal, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber aos habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Para efeito desta Lei considera-se:
I. Patrocinador: o órgão ou entidade integrante da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo Municipal, ou pessoa física ou jurídica, que transfere recursos para realização e/ou participação de eventos públicos ou privados.
II. Patrocinado: a pessoa física ou jurídica com ou sem fins lucrativos, ou órgão ou entidade integrante da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo Municipal, que detém a titularidade ou os direitos reais de realizar um projeto de patrocínio e que celebra um contrato.
III. Proponente: a pessoa física ou jurídica com ou sem fins lucrativos, ou o órgão ou entidade integrante da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo Municipal, o qual dos dois tiver a iniciativa em conceder ou receber o patrocínio, respeitando o disposto nesta lei e demais regulamentações sobre a matéria.
IV. Projeto de patrocínio: o documento de iniciativa de um proponente utilizado para apresentar proposta contendo informações que detalhem uma ação, evento ou objeto a ser patrocinado.
V. Contrato de patrocínio: o instrumento jurídico para formalização de acordo, condições e termos estabelecidos entre patrocinador e patrocinado, que descreve os direitos e as obrigações entre as partes, em decorrência de um patrocínio.
VI. Contrapartida do patrocinado: a obrigação contratual do patrocinado, em decorrência do patrocínio recebido, que expressa os direitos adquiridos pelo patrocinador do projeto.
VII. Patrocínio: ferramenta de fomento e comunicação da administração pública, pautado nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade e probidade administrativa.

Art. 2º. O patrocínio poderá ser concedido a pessoas físicas ou jurídicas, com ou sem fins lucrativos, por meio do repasse de recursos financeiros, bens ou serviços, dando-se prioridade a projetos vinculados às áreas de saúde, educação, cultura, esporte, lazer, assistência social, habitação, desenvolvimento social, desenvolvimento econômico, turismo, agricultura, meio ambiente, empreendedorismo, comércio, indústria, inovação, ciência e tecnologia, pesquisa e outras definidas em regulamento, nos termos do art. 3º desta Lei.
§ 1º Nos termos do caput deste artigo, o Município poderá conceder patrocínio a pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado, com ou sem fins lucrativos, que já possuam outros benefícios ou parcerias firmadas com o Município, desde que não se relacionem ao mesmo objeto, estejam devidamente regulares em relação a esses instrumentos e/ou se refiram a projetos patrocinados não exclusivamente pelo Município.
§ 2º Não serão considerados ações de patrocínio:
I. Doações: serviços, materiais, bens e produtos;
II. Permutas: troca de materiais, produtos ou serviços por divulgação de conceito e/ou exposição de marca, aplicando-se neste caso o disposto na lei de licitações;
III. Contratos cujo objeto seja a prestação de serviços de publicidade e/ou propaganda, transmissão de eventos, comercializados por veículos de comunicação;
IV. Criação, manutenção e divulgação de sites na internet e de softwares, jornais e outros materiais e meios de divulgação;
V. Ações que ficam vedadas de execução, seja temporária ou permanentemente, por força de legislação vigente, e
VI. Ações realizadas unicamente pelo próprio patrocinador.

Art. 3º O patrocínio poderá ser concedido, nos termos do artigo anterior, desde que haja interesse público devidamente justificado e que vise agregar valor à marca "Município de Xaxim/SC", consolidar posicionamentos, gerar identificação e reconhecimento, estreitar o relacionamento com públicos de interesse, ampliar a venda de produtos e serviços, divulgar programas e políticas de atuação, por meio da aquisição do direito de associação da imagem do órgão ou entidade do Poder Público enquanto patrocinador de projetos, com ou sem fins lucrativos, de iniciativa de terceiros, sendo obrigatória a contrapartida, nos termos do art. 4º desta Lei.
Parágrafo único – Os projetos de que trata o caput deste artigo, tais como festivais, campeonatos, torneios, congressos, palestras, campanhas, feiras, seminários, festividades, bailes e outros eventos e programas, com ou sem fins lucrativos, classificam-se conforme Tabela de Precificação e Tabela de Valores, a serem instituídas e regulamentadas por ato do Chefe do Poder Executivo, podendo ser reajustadas anualmente pelo índice de correção oficial adotado pelo Município, e manterão a seguinte estrutura:
a) Projetos de pequeno porte
b) Projetos de médio porte
c) Projetos de grande porte
d) Projetos especiais

Art. 4º As contrapartidas apresentadas no projeto de patrocínio para fortalecimento da marca deverão conter materiais promocionais e/ou peças de divulgação da ação patrocinada como dever mínimo do patrocinado e direito básico do patrocinador, e ajustadas entre as partes em contrato administrativo de patrocínio.
§ 1º Consideram-se como contrapartidas para fortalecimento da marca, entre outros:
I. A ampla divulgação do Município e/ou de seus programas, produtos e serviços no âmbito do projeto patrocinado, com a inserção e exposição da marca, logomarca, de forma padronizada, em peças promocionais de divulgação do evento, dentre outras possibilidades;
II. Permissão para atuação institucional e/ou mercadológica do patrocinador junto aos públicos envolvidos na ação patrocinada;
III. cota de convites, ingressos, credenciais e/ou liberação de acessos virtuais, dentre outros, destinados ao público de interesse do patrocinador, desde que, vinculados ao projeto patrocinado;
IV. Autorização para uso de nomes, brasão, marcas, símbolos, slogans, conceitos, imagens da ação patrocinada e outros, pelo patrocinador;
V. Exibição de vídeo institucional, quando for o caso, a ser fornecido pelo Município;

VI. Menção ou citação ao patrocínio recebido durante a realização do evento, em entrevistas concedidas relacionadas ao evento e outros;
VII. Nos projetos em que, na contrapartida, houver cessão de estande/estrutura similar, o tamanho da área cedida deverá ser proporcional ao valor do patrocínio e sua utilização será acordada previamente entre as partes; e
VIII. Demais formas de publicidade que resultem no fortalecimento da marca, regulamentadas por ato do Chefe do Poder Executivo.
§ 2º É lícito ao ente público atuar na divulgação das ações patrocinadas, desde que não haja dispêndio de recursos públicos para tal fim e que a divulgação tenha caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.
§ 3º Todas as despesas vinculadas às contrapartidas oferecidas ao Município ficarão a cargo do patrocinado.

Art. 5º Não serão objeto de patrocínio os projetos:
I. Organizados por servidores públicos municipais, estaduais ou federais;
II. Cujo objetivo seja promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; (Art. 37 da CF/88)
III. Com caráter político-partidárias; (Art. 73, da Lei nº 9.504/97)
IV. Com preferência religiosa; (Art. 19 da CF/88)
V. Que configurem qualquer conduta ilícita ou ilegal que viole os direitos fundamentais assegurados pela Constituição Federal; (Art. 5º da CF/88)
VI. Organizados por pessoas jurídicas de direito privado que possuam em sua diretoria servidor público ou agente político municipal, incluindo-se vereadores, seus cônjuges ou parentes, consanguíneos ou por afinidade, até o terceiro grau.
VII. Organizados por pessoas físicas ou jurídicas, que não estejam regulares junto ao Município, quanto a outros contratos de patrocínio, enquanto perdurar a irregularidade.

Art. 6º O Poder Executivo poderá, a seu critério, publicar edital de chamamento público, informando o prazo, as condições e os documentos exigidos para habilitação jurídica e regularidade fiscal dos interessados em obter patrocínio de projetos, desde que cumpram os requisitos previstos em lei.
Parágrafo único - Independentemente do edital de chamamento previsto no caput, o patrocínio de projetos realizados por terceiros poderá ocorrer por iniciativa do Poder Público ou mediante pedido protocolado junto ao Município de Xaxim/SC, devendo, em ambos os casos, serem observadas as mesmas regras quanto às condições e aos documentos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal.

Art. 7º São requisitos obrigatórios para a concessão de patrocínio:
I. Requerimento;
II. Apresentação de projeto;
III. comprovação de habilitação jurídica e regularidade fiscal;
IV. classificação do projeto nos termos no artigo 3º desta lei, realiza com base em tabela de precificação;
V. disponibilidade orçamentária e financeira;
VI. estudo prévio de viabilidade do projeto realizado por Comissão Permanente;
VII. participação dos conselhos de políticas públicas;
VIII. contrato administrativo entre as partes;
Parágrafo único - Ato do Chefe do Poder Executivo regulamentará os requisitos obrigatórios para concessão de patrocínio.

Art. 8º Fica instituída a Comissão Permanente para estudo prévio de viabilidade dos projetos de patrocínio, de que trata o inciso VI do artigo anterior, e será constituída por no mínimo 03 (três) servidores, preferencialmente do quadro efetivo, a serem indicados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.
Parágrafo único - A Comissão de que trata o caput analisará os pedidos de patrocínio, emitirá parecer relativamente a viabilidade, remetendo ao respectivo conselho de política pública.

Art. 9º O processo de fiscalização de contratos de patrocínio se dará mediante designação de servidor público fiscal, preferencialmente do quadro efetivo, ao qual caberá:
I. Monitorar a execução e cumprimento do objeto contratado;
II. Analisar relatórios e documentos comprobatórios relativos à comprovação das contrapartidas;
III. Realizar diligências, caso necessário, inclusive in loco;
IV. Emitir parecer técnico sobre o cumprimento do contrato;
V. Encaminhar a autoridade competente.
Parágrafo único – Ao final do processo de fiscalização da execução dos contratos de patrocínio, caso sejam apuradas irregularidades, estas deverão ser formalmente comunicadas à autoridade administrativa competente, que adotará as medidas pertinentes.

Art. 10. A apresentação de projeto de patrocínio não vincula a Administração Pública à obrigação de concedê-lo, devendo esta adotar critérios isonômicos de seleção, fundamentados no interesse público e na busca dos melhores resultados para o fortalecimento da marca institucional, considerando, sempre, a tabela de precificação. Não caberão recursos ou reclamações posteriores, não se obrigando o Município a patrocinar edições futuras do mesmo evento ou proponente, bem como novas tiragens de produtos.

Art. 11. O Município poderá atuar como beneficiário de patrocínio quando houver interesse de particulares em alocar recursos financeiros, bens ou serviços para a realização de eventos públicos.
Parágrafo único - Poderão ser patrocinadores dos eventos públicos municipais pessoas físicas ou jurídicas, com ou sem fins lucrativos.

Art. 12. É permitida a divulgação dos patrocinadores de eventos públicos promovidos ou apoiados pelo Município, observados os critérios estabelecidos no respectivo contrato de patrocínio e as normas regulamentares expedidas por ato do Chefe do Poder Executivo.
§ 1º Nos casos de patrocínios de valores equivalentes, a divulgação será realizada de forma isonômica, assegurando:
I. Igual espaço de tempo, quando a divulgação for veiculada por meio de áudio ou vídeo;
II. Idêntica área de exposição, quando se tratar de mídia impressa, eletrônica ou de outros suportes visuais.

§ 2º É admitida a adoção de tratamento diferenciado e a destinação proporcional de espaços ou formatos de divulgação aos patrocinadores, de acordo com os valores aportados para a realização do evento, conforme previsto em contrato e nas normas regulamentares pertinentes.

Art. 13. A apresentação de proposta de patrocínio não gera, para a Administração Pública, obrigação de aceitá-la ou de celebrar o respectivo contrato, cabendo ao Poder Executivo avaliar a conveniência e a oportunidade da proposta com base em critérios objetivos, isonômicos e previamente definidos, fundamentados no interesse público e na busca dos melhores resultados para a realização do evento.
Parágrafo único. Os critérios de seleção referidos no caput serão estabelecidos em ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 14. Aplicam-se ao recebimento de recursos financeiros destinados ao patrocínio de eventos públicos, no que couber, as disposições contidas nos arts. 5º; 6º, incisos I, III, VI e VIII; 7º, incisos I, III, VI e VIII; 8º e 9º desta Lei.

Art. 15. As especificações para a utilização da marca institucional do Município deverão ser rigorosamente observadas pelo proponente, sendo vedado:
I. Utilizá-la sem prévia e expressa autorização da Administração Municipal;
II. Aplicá-la em outras edições do evento ou em materiais não autorizados;
III. Empregá-la sem o acompanhamento e a supervisão dos órgãos municipais competentes.
Parágrafo único. O uso indevido da marca sujeitará o infrator às penalidades previstas em regulamento, sem prejuízo das demais sanções cabíveis nas esferas administrativa, civil e penal.

Art. 16. O proponente deverá comprovar ser o autor ou o único titular dos direitos autorais patrimoniais relativos ao projeto proposto.
§ 1º Não sendo titular dos direitos autorais e/ou patrimoniais, o proponente deverá apresentar as autorizações, cessões ou licenças de uso necessárias, emitidas pelos respectivos titulares, para fins de proposição e execução do projeto.
§ 2º O proponente declara assumir integral responsabilidade pela regularidade da cadeia de direitos autorais e conexos envolvidos no projeto, obrigando-se a manter o Município isento de quaisquer ônus, presentes ou futuros, decorrentes de reclamações, demandas ou litígios relacionados à propriedade intelectual.
§ 3º A ausência ou irregularidade na comprovação dos direitos autorais e patrimoniais poderá ensejar o indeferimento da proposta, a rescisão contratual ou a adoção das medidas administrativas cabíveis.

Art. 17. No valor do patrocínio estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como despesas de administração, eventuais imprevistos, encargos fiscais, sociais, previdenciários, trabalhistas e quaisquer outros, não sendo devido pelo Município qualquer valor adicional, sob nenhuma hipótese.

Art. 18. Quando o Município atuar na condição de patrocinador do evento, caberá ao patrocinado a responsabilidade única e exclusiva por quaisquer questões relativas ao patrocínio recebido, respondendo este administrativa, civil e criminalmente, nas esferas judicial e extrajudicial, isentando o Município de quaisquer responsabilidades e de qualquer ônus, presente ou futuro.

Art. 19. Quando o Município atuar na condição de patrocinado, caberá aos patrocinadores a responsabilidade integral pelo objeto patrocinado, respondendo estes administrativa, civil e criminalmente, nas esferas judicial e extrajudicial, isentando o Município de quaisquer responsabilidades e de qualquer ônus, presente ou futuro.

Art. 20. Compete ao Patrocinador, ao Patrocinado e às demais pessoas envolvidas no projeto de patrocínio zelar pela proteção dos direitos fundamentais de liberdade, de privacidade e pelo livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, no que se refere ao tratamento de dados pessoais, em qualquer meio, nos termos da legislação vigente.

Art. 21. As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão à conta das dotações consignadas na Lei orçamentária anual vigente em cada exercício, do Município de Xaxim/SC.

Art. 22. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Xaxim/SC, em 30 de outubro de 2025.

EDILSON ANTONIO FOLLE
Prefeito Municipal

Luís Antonio Cipriani
Procurador Geral Adjunto – OAB/SC 35698

LEI ORDINÁRIA N. 4.763

Publicação Nº 7709953

LEI ORDINÁRIA N° 4.763, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 4.558, DE 31 DE MARÇO DE 2022, ALTERADA PELA LEI 4.741, DE 31 DE JULHO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDILSON ANTONIO FOLLE, Prefeito Municipal de Xaxim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 66 da Lei Orgânica, faz saber aos habitantes deste município que a Câmara Municipal de Vereadores votou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera os Arts. 2º, 3º, 4º e 6º da Lei nº 4.558, de 31 de março de 2022, alterada pela Lei 4.741, de 31 de julho de 2025.

Art. 2º. O § 1º do Art. 2º. da Lei 4.558/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2° ...
§ 1º. O conselho será composto por 19 membros titulares e respectivos suplentes, com a seguinte representação:
I - Representantes Governamentais:
a) Um representante titular e um suplente da Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Desenvolvimento Econômico;
b) Um representante titular e um suplente da Secretaria Municipal de Cultura e Eventos;
c) Um representante titular e um suplente da Secretaria Municipal de Educação;
d) Um representante titular e um suplente da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação;
e) Um representante titular e um suplente da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
f) Um representante titular e um suplente da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;

II - Representantes da Iniciativa Privada:
a) Um representante titular e um suplente de Receptivos e Agências de Turismo;
b) Um representante titular e um suplente do Setor de Hospedagem;
c) Um representante titular e um suplente do Setor de Bares, Restaurantes e Similares;
d) Um representante titular e um suplente de instituições de Ensino Superior;
e) Um representante titular e um suplente dos artesãos residentes no município;
f) Um representante titular e um suplente dos agricultores, agroindústrias, agricultores familiares;
g) Um representante titular e um suplente das Cooperativas de Crédito.

III - Representantes da Sociedade Civil Organizada, Entidades representativas e Organizações não governamentais:
a) Um representante titular e um suplente da Câmara de Dirigentes Lojistas de Xaxim – CDL;
b) Um representante titular e um suplente da Associação Comercial Industrial e Agropecuária de Xaxim – ACIAX;
c) Um representante titular e um suplente da Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina – EPAGRI;
d) Um representante titular e um suplente dos Clubes de Serviço Rotary e Lions local;
e)Um representante titular e um suplente de associações ligadas ao Turismo, sejam culturais, musicais, de dança, teatrais, tradicionalistas, etc.;
f) Um representante titular e um suplente do Grupo de Escoteiros Áquila.
...

Art. 3º. O Art. 3º da Lei 4.558/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º. Cada entidade representada no Conselho Municipal de Turismo deverá indicar formalmente um membro titular, por meio de ofício dirigido ao Poder Executivo. Para cada membro titular haverá um suplente correspondente, os quais serão nomeados pelo Prefeito Municipal, por meio de decreto municipal.
§ 1º. A presidência do COMTUR será definida na primeira reunião conforme regimento interno.
§ 2º. O Secretário Executivo será designado pelo presidente eleito, bem como o Secretário Adjunto, quando houver necessidade de tal cargo.
§ 3º. É necessário a troca de pelo menos um terço dos conselheiros a cada mandato.
§ 4º. Quando ocorrer de um membro solicitar o desligamento do conselho, o novo membro designado, completará o mandato de substituto.
§ 5º. O mandato dos membros do Conselho será exercido gratuitamente e suas funções consideradas como prestação de serviços relevantes ao Município.
§ 6º. A presidência e vice-presidência será ocupada alternadamente, a cada dois anos, na renovação do Conselho, por um representante do Poder Público e da Sociedade Civil organizada, representantes de Entidades Representativas e Organizações não governamentais.
§ 7º. As decisões do COMTUR serão tomadas por maioria simples de votos, exceto quando se tratar de alteração do Regimento Interno, caso em que serão necessários os votos da maioria absoluta de seus membros.

Art. 4º. O Art. 4º da Lei 4.558/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º. Fica criado o Fundo Municipal de Turismo de Xaxim, de natureza contábil vinculado à Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Desenvolvimento Econômico, com o objetivo de captar recursos a serem aplicados de acordo com os artigos da presente lei.
§ 1°. É vedada a utilização de recursos do FUMTUR em despesas com pessoal e respectivo encargo, exceto remuneração por serviço de natureza eventual, vinculados a projetos específicos, estritamente relacionados às atividades mencionadas no "caput" deste artigo;
§ 2°. A Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Desenvolvimento Econômico, por meio da Diretoria de Gestão de Desenvolvimento

Econômico, Turismo e Inovação, aplicará os recursos do FUMTUR, eventualmente disponíveis, revertendo os mesmos aos seus rendimentos, com referendo do Conselho Municipal de Turismo.
§ 3º Poderão constituir receitas do FUMTUR:
I – Os preços de cessão de espaços públicos para eventos de cunho turístico e de negócio e o resultado de suas bilheterias quando não revertidos a título de cachês ou bilheterias, ou quando não revertidos a títulos de cachês ou direitos;
II – Taxas de turismo criadas e aprovadas na câmara municipal;
III – Créditos orçamentários ou especiais que lhe sejam destinados;
IV – Doações de pessoas físicas e jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;
V – Contribuições de qualquer natureza sejam públicas ou privadas;
VI – Recursos provenientes de convênios que sejam celebrados;
VII – Produtos de operações de créditos realizados pelo Município, observada pela legislação pertinente e destinadas a este fim específico;
VIII – Os rendimentos provenientes da aplicação financeira de recursos disponíveis;
IX – Outras rendas.
§ 4º. Os recursos mencionados neste artigo serão depositados em conta específica do FUMTUR e o seu plano de aplicação deverá ser aprovado pelo COMTUR/ATA.
§ 5º. As receitas do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR, deverão ser processadas de acordo com a legislação vigente, sendo utilizadas em programas e projetos exclusivamente voltados ao turismo, a serem desenvolvidos pela Diretoria de Gestão de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação e o Conselho Municipal – COMTUR. Na aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR observar-se-á:
I – As especificações definidas em orçamento próprio;
II – Os planos de aplicação e respectivos demonstrativos de recursos, por origem, observada a legislação orçamentária.
§ 6º. O orçamento e os planos de aplicação do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR, observarão rigorosamente as diretrizes traçadas pela Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Desenvolvimento Econômico, em conjunto com o Chefe do Poder Executivo Municipal.
§ 7º. Os recursos do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR, serão aplicados preferencialmente em:
I – pagamento pela prestação de serviços a entidades conveniadas, de direito público e privado, para a execução de programas e projetos específicos do setor de turismo;
II – aquisição de material permanente, de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas e projetos diretamente ligados ao turismo;
III – financiar total ou parcialmente, programas e projetos de turismo, através de convênio e parcerias;
IV – desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos na área de turismo;
V – aplicação de recursos em quaisquer projetos turísticos e de eventos de iniciativa do Departamento de Turismo e do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, e que desenvolvam a atividade turística no Município de Xaxim.
§ 8º. A aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR, para quaisquer finalidades, fica condicionada ao comprovado atendimento do disposto nos artigos desta Lei.

Art. 5º. O Art. 6º da Lei 4.558/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 6º. O órgão coordenador e executor da Política Municipal de Turismo é a Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Desenvolvimento Econômico por meio da Diretoria de Gestão de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação.

Art. 6° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Xaxim (SC), em 30 de outubro de 2025.

EDILSON ANTONIO FOLLE
Prefeito Municipal

Luis Antonio Cipriani
Procurador Geral Adjunto do Município

PORTARIA N. 1205

Publicação Nº 7709270

PORTARIA Nº 1205/2025
NOMEIA COMISSÃO DE SELEÇÃO PARA O PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO VISANDO À CELEBRAÇÃO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR QUE POSSUAM PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA.
O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso VI e IX do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal
CONSIDERANDO o disposto no Edital de Chamamento Público nº 35/2025, que trata do credenciamento de instituições de ensino superior com programas de Residência Médica para cooperação técnica com o Município;
CONSIDERANDO a necessidade de instituir Comissão de Seleção para análise dos pedidos de credenciamento e dos documentos apresentados, nos termos do art. 34 da Lei nº 13.019/2014;
RESOLVE:
Art. 1º Designar os seguintes servidores públicos para comporem a Comissão de Seleção, responsável por analisar e julgar a documentação apresentada no âmbito do Chamamento Público nº 35/2025:
I – Eduardo Militz da Costa, CPF nº 716.111.500-00, Matrícula nº 4822 – Médico;
II – Sediane Giachini Guolllo, CPF nº 031.855.139-08, Matrícula nº 4285 – Enfermeira;
III – João Vitor de Lima Perin, CPF nº 056.540.359-16, Matrícula nº 11708 – Médico Pediatra.
Art. 2º Compete à Comissão de Seleção:
I – Proceder à análise da documentação das instituições interessadas no credenciamento;
II – Solicitar, se necessário, esclarecimentos ou documentos complementares;
III – Emitir parecer técnico conclusivo sobre a habilitação das entidades;
IV – Encaminhar à autoridade competente os pedidos recomendados para homologação.
Art. 3º A Comissão exercerá suas funções com observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, resguardando a transparência e a lisura do processo.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Xaxim/SC, em 28 de outubro de 2025.

EDILSON ANTÔNIO FOLLE
Prefeito Municipal
Luís Antonio Cipriani
Procurador-Geral Adjunto - OAB/SC 35.698

Associações

AMAUC

HOMOLOGAÇÃO FINAL EDITAL N°03/2025

Publicação Nº 7710721

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	LP	CG	INF	CE	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0000020	EDUARDA JULIA NICOLLI	1,20	0,72	0,24	3,91	2,00	8,07	1º	Classificado
0000033	NATALIA ANDRADE TEIXEIRA	1,20	0,72	0,24	4,37	1,50	8,03	2º	Classificado
0000038	JULIANA NOSSWITZ	0,48	0,48	0,24	3,91	2,50	7,61	3º	Classificado
0000022	LARISSA RUVIARO	0,72	0,48	0,48	3,91	2,00	7,59	4º	Classificado
0000002	PATRÍCIA VON DENTZ DE MARCO	0,48	0,72	0,24	4,14	0,00	5,58	5º	Classificado
0000014	EVILYN MARA DREHER SCHMIDT	0,72	0,48	0,24	3,91	0,00	5,35	6º	Classificado
0000041	JOSEANE VICARI GEHLEN	0,48	0,72	0,24	3,68	0,12	5,24	7º	Classificado
0000032	CAROLINA VALERIA MIGLIORANZI	0,48	0,48	0,24	2,53	1,00	4,73	8º	Classificado
0000029	JOICE MARI DALL ACQUA	0,00	0,48	0,24	3,91	0,00	4,63	9º	Classificado
0000037	ADANE DE CÁSSIA PERTILE	0,24	0,48	0,24	3,22	0,00	4,18	10º	Classificado
0000003	JULIANA APARECIDA DOS SANTOS LAZZAROTTI	0,24	0,00	0,24	2,99	0,00	3,47	-	Desclassificado
0000024	CLAUDIA SUSANA FERENZ	-	-	-	-	2,00	2,00	-	Desclassificado

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	LP	CG	INF	CE	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0000045	EDUARDO AKIO YAMAMOTO	0,96	0,48	0,48	4,56	2,00	8,48	1º	Classificado
0000028	JENNIPHER THALIA DE LIMA MORÁS	0,72	0,72	0,24	3,84	1,50	7,02	2º	Classificado
0000016	SHEILA THAIS PASCHOAL BONISSONI	0,72	0,48	0,48	4,56	0,00	6,24	3º	Classificado
0000011	RAFAELA CORRADI DE SOUZA	1,20	0,24	0,48	4,32	0,00	6,24	4º	Classificado

0000015	PABLO LUAN MARMITT BIESEK	0,72	0,48	0,48	4,32	0,00	6,00	5º	Classificado
0000035	LUISA VITORIA MATEUS HOCH	0,72	0,48	0,24	3,84	0,52	5,80	6º	Classificado
0000009	ALINE NOVARA	0,24	0,24	0,00	3,60	1,50	5,58	7º	Classificado
0000043	SIMONE KUHN	0,48	0,72	0,00	4,08	0,00	5,28	8º	Classificado
0000049	WILLIAM RITTER PEREIRA DUARTE	0,48	0,48	0,24	3,84	0,00	5,04	9º	Classificado
0000027	CASSIANE FRANKE	0,24	0,48	0,24	3,36	0,55	4,87	10º	Classificado
0000025	ANA PAULA HENCHENSKI	0,48	0,24	0,00	2,64	0,00	3,36	-	Desclassificado
0000008	EDNA LUCIANE SARTORI	-	-	-	-	0,00	0,00	-	Desclassificado
0000048	LAISA DELINE STUANI	-	-	-	-	0,00	0,00	-	Desclassificado
0000005	MARIA EDUARDA DE AGUIAR	-	-	-	-	0,00	0,00	-	Desclassificado
0000051	MARIA RITTER	-	-	-	-	0,00	0,00	-	Desclassificado
0000034	NIZETE FERNANDES DOS SANTOS	-	-	-	-	0,00	0,00	-	Desclassificado

Concórdia – SC, 30 de Outubro de 2025.

PAULO JOSÉ DEITOS
Presidente da AMAUC
Prefeito de Peritiba – SC

AMURES

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA AMURES - 11/11/2025

Publicação Nº 7711317

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA AMURES

O Presidente da Associação dos Municípios da Região Serrana – AMURES PEDRO LUIZ OSTETTO no uso de suas atribuições legais e no desempenho dos deveres que lhe estão atribuídos pelo art. 29, do Estatuto Social da AMURES, e em cumprimento previstas no art. 21, III, IV, § 2º do Estatuto Social, CONVOCA os prefeitos dos Municípios que constituem a AMURES para Assembleia Ordinária.

Data: 11 de NOVEMBRO de 2025 (terça-feira)
Horário: 09:00 h
Local: AMURES

Ordem do dia:

- PAUTA DO CISAMA
- PAUTA DO CIS
1 – Inauguração do terceiro piso (engenharia), revitalização de todos os demais ambientes e sala dos prefeitos;
2 – Recebimento de 02 triciclos elétricos TRICICLE® doados ao Programa PIGERS pelo empresário Luiz Carlos Zapelini;
3 – Recebimento de bens doados pela UDESC: VAN Sprinter 2011, Camionete Ranger 2009, Camionete Nissan 2008, Trator New Holand T70;
4 – Devolutiva da participação da AMURES na Festuris, Gramado;
5 – Devolutiva da participação na FIT – Buenos Aires Prefeita Cristiane e Marinho;
6 – Devolutiva da missão à Barcelona – Pref. Pedro Ostetto, Cristiane e Leandro;
7 – Convocação para eleições da AMURES dia 05/12/2025 da diretoria e Conselho Fiscal.
8 - Assuntos Gerais.
Lages, 24 de outubro de 2025.

PEDRO LUIZ OSTETTO
Presidente da AMURES

Consórcios

CIMVI

EDITAL DE PUBLICIDADE 2025 - CCA

Publicação Nº 7710788

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 1556/2025
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 9877-25-CIM-CCA
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO INDAIAL o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade até dia 02/07/2026 MAWE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - RESIDENCIAL MAWE III inscrito no CNPJ nº 54.796.922/0001-86 para a atividade 71.11.01 – condomínios de casa ou edifícios residenciais localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade, situado na Rua Odilo Hobus, nº 907 e 915 - casa 01 nº 907, casa 02 nº 915, Bairro Mulde, Município de Indaial, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento se encontra disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial, 08 de setembro de 2025.
Paulo Roberto Ledra
Município de Indaial
Decreto nº 907/2017 e 1811/2019

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 1557/2025
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 9755-25-CIM-CCA
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO RODEIO o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade até dia 26/08/2027 MARLI MAFRA ESQUADRIAS DE MADEIRA no CNPJ nº 01.450.629/0001-04 para a atividade 15.55.00 – fabricação de molduras, esquadrias e casas pré-fabricadas, situado na Rua Luiz Fronza nº 15, Bairro Gávea, Município de Rodeio, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento se encontra disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Rodeio, 11 de setembro de 2025.
Douglas Frankenberger
Município de Rodeio
Portaria nº 2584/2008

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 1558/2025
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 9881-25-CIM-CCA
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO INDAIAL o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade até dia 15/12/2025 ELM CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA - RESIDENCIAL PARQUE ARAPONGAS 3 LOTE 32H inscrito no CNPJ nº 36.259.956/0001-50 para a atividade 71.11.01 – condomínios de casa ou edifícios residenciais localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade, situado na Esquina da Alameda Olga Nasato Tamanini Com a Rua Reinardo Loes, nº 11, 21 E 31 - casa 01 nº 11, casa 02 nº 21 e casa 03 nº 31, todas da Rua Reinardo Loes, Bairro Arapongas, Município de Indaial, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento se encontra disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial, 15 de setembro de 2025.
Paulo Roberto Ledra
Município de Indaial
Decreto nº 907/2017 e 1811/2019

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 1559/2025
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 9880-25-CIM-CCA
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO INDAIAL o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade até dia 24/12/2025 RVZ ENGENHARIA LTDA - RESIDENCIAL ACÁCIAS 81 inscrito no CNPJ nº 45.513.253/0001-05 para a atividade 71.11.01 – condomínios de casa ou edifícios residenciais localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade, situado na Rua Odilo Hobus, nº 1166 E 1158 - casa 01 nº 1166 e casa 02 nº 1158, Bairro Mulde, Município de Indaial, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento se encontra disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental

do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial, 15 de setembro de 2025.
Paulo Roberto Ledra
Município de Indaial
Decreto nº 907/2017 e 1811/2019

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 1560/2025
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 9864-25-CIM-CCA
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO INDAIAL o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade até dia 31/03/2026 DLV INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA - RESIDENCIAL PÔR DO SOL ARAPONGAS XIV inscrito no CNPJ nº 21.966.716/0001-18 para a atividade 71.11.01 – condomínios de casa ou edifícios residenciais localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade, situado na Rua Agnes Michelson , n° 155 e 149 - casa 01 nº 155, casa 02 nº 149, Bairro Arapongas, Município de Indaial, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento se encontra disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial, 15 de setembro de 2025.
Paulo Roberto Ledra
Município de Indaial
Decreto nº 907/2017 e 1811/2019

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 1561/2025
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 9329-25-CIM-CCA
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO LUIZ ALVES o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade até dia 01/07/2026 RESIDENCIAL GOEDERT inscrito no CPF nº 898.683.909-15 para a atividade 71.11.01 – condomínios de casa ou edifícios residenciais localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade, situado na Rua Flávio da Silva, nº 111, Bairro Dom Bosco, Município de Luiz Alves, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento se encontra disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Luiz Alves, 15 de setembro de 2025.
Douglas Reichert
Município de Luiz Alves
Portaria n° 06/2019

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 1562/2025
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 9754-25-CIM-CCA
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO POMERODE o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade até dia 31/12/2029 VALÉRIO SPREDEMANN inscrito no CNPJ nº 26.625.721/0001-80 para a atividade 11.90.02 – fabricação de outros artigos de metal, não especificados em outros códigos, sem tratamento químico superficial ou galvanotécnico ou pintura por aspersão, ou esmaltação ou imersão, situado na Rua Rega Iii nº1737, Bairro Testo Rega, Município de Pomerode, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento se encontra disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Pomerode, 16 de setembro de 2025.
David Herzog
Município de Pomerode
Portaria nº 22240/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 1563/2025
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 9938-25-CIM-CCA
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO INDAIAL o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade até dia 18/12/2026 ROSITEN INCORPORADORA LTDA - RESIDENCIAL AARAU inscrito no CNPJ nº 59.344.534/0001-88 para a atividade 71.11.01 – condomínios de casa ou edifícios residenciais localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade, situado na Rua Maria Imme, n° 67 , 75 - casa 01 nº 67, casa 02 nº 75, Bairro Arapongas, Município de Indaial, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento se encontra disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial, 17 de setembro de 2025.

Paulo Roberto Ledra
Município de Indaial
Decreto nº 907/2017 e 1811/2019

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 1564/2025
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 9911-25-CIM-CCA
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO INDAIAL o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade até dia 15/12/2025 A.L.S. ADMINISTRADORA E INCORPORADORA LTDA - RESIDENCIAL GREEN GARDEN LOTE 40 – ALS inscrito no CNPJ nº 28.120.788/0001-99 para a atividade 71.11.01 – condomínios de casa ou edifícios residenciais localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade, situado na Rua a do Loteamento Residencial Green Garden, n° 190 e 182 - casa 01 nº 190, casa 02 nº 182, Bairro Mulde, Município de Indaial, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento se encontra disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial, 17 de setembro de 2025.
Paulo Roberto Ledra
Município de Indaial
Decreto nº 907/2017 e 1811/2019

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 1565/2025
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 9894-25-CIM-CCA
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO INDAIAL o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade até dia 03/03/2026 RESIDENCIAL A2K I inscrito no CNPJ nº 58.450.540/0001-57 para a atividade 71.11.01 – condomínios de casa ou edifícios residenciais localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade, situado na Rua Agnes Moser, nº 355 e 363 Bairro Benedito, Município de Indaial, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento se encontra disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial, 17 de setembro de 2025.
Paulo Roberto Ledra
Município de Indaial
Decreto nº 907/2017 e 1811/2019
EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 1566/2025
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 9969-25-CIM-CCA
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO INDAIAL o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade até dia 01/03/2027 BELA CASA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - RESIDENCIAL ALAMEDA III inscrito no CNPJ nº 29.751.287/0001-73 para a atividade 71.11.01 – condomínios de casa ou edifícios residenciais localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade, situado na Rua Odilo Hobus, nº 1067 e 1075 - casa 01 nº 1067, casa 02 nº 1075, Bairro Mulde, Município de Indaial, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento se encontra disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial, 22 de setembro de 2025.
Paulo Roberto Ledra
Município de Indaial
Decreto nº 907/2017 e 1811/2019

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 1567/2025
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 9971-25-CIM-CCA
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO INDAIAL o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade até dia 01/07/2027 BELA CASA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - RESIDENCIAL ALAMEDA IV inscrito no CNPJ nº 29.751.287/0001-73 para a atividade 71.11.01 – condomínios de casa ou edifícios residenciais localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade, situado na Rua Odilo Hobus, nº 1087 e 1097 - casa 01 nº 1087, casa 02 nº 1097, Bairro Mulde, Município de Indaial, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento se encontra disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial, 22 de setembro de 2025.
Paulo Roberto Ledra
Município de Indaial

Decreto nº 907/2017 e 1811/2019

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 1568/2025
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 10013-25-CIM-CCA
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO INDAIAL o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade até dia 17/07/2030 LAURENTINO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - RESIDENCIAL KIENEN - LOTE 37 inscrito no CNPJ nº 38.313.976/0001-97 para a atividade 71.11.01 – condomínios de casa ou edifícios residenciais localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade, situado na Rua c do Lot. Res. Kienen, nº 41, 47, 53, Bairro Estrada Das Areias, Município de Indaial, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento se encontra disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial, 26 de setembro de 2025.
Paulo Roberto Ledra
Município de Indaial
Decreto nº 907/2017 e 1811/2019

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 1569/2025
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 10008-25-CIM-CCA
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO INDAIAL o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade até dia 23/07/2030 LAURENTINO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - RESIDENCIAL KIENEN - LOTE 76 inscrito no CNPJ nº 38.313.976/0001-97 para a atividade 71.11.01 – condomínios de casa ou edifícios residenciais localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade, situado na Rua c do Lot. Res. Kienen, nº 38, 46, Bairro Estrada Das Areias, Município de Indaial, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento se encontra disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial, 26 de setembro de 2025.
Paulo Roberto Ledra
Município de Indaial
Decreto nº 907/2017 e 1811/2019

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 1570/2025
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 10004-25-CIM-CCA
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO INDAIAL o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade até dia 24/07/2030 LAURENTINO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - RESIDENCIAL KIENEN - LOTE 34 inscrito no CNPJ nº 38.313.976/0001-97 para a atividade 71.11.01 – condomínios de casa ou edifícios residenciais localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade, situado na Rua c do Lot. Res. Kienen, nº 210, 216, Bairro Estrada Das Areias, Município de Indaial, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento se encontra disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial, 26 de setembro de 2025.
Paulo Roberto Ledra
Município de Indaial
Decreto nº 907/2017 e 1811/2019

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 1571/2025
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 10002-25-CIM-CCA
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO INDAIAL o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade até dia 24/07/2030 LAURENTINO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - RESIDENCIAL KIENEN - LOTE 33 inscrito no CNPJ nº 38.313.976/0001-97 para a atividade 71.11.01 – condomínios de casa ou edifícios residenciais localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade, situado na Rua c do Lot. Res. Kienen, nº 194, 200, Bairro Estrada Das Areias, Município de Indaial, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento se encontra disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial, 26 de setembro de 2025.
Paulo Roberto Ledra
Município de Indaial
Decreto nº 907/2017 e 1811/2019

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 1572/2025
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 10021-25-CIM-CCA
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO INDAIAL o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade até dia 31/12/2025 COSTA CONSTRUTORA LTDA - RESIDENCIAL JARDIM EUROPA 49 inscrito no CNPJ nº 54.117.873/0001-08 para a atividade 71.11.01 – condomínios de casa ou edifícios residenciais localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade, situado Rua Deputado Aldo Pereira de Andrade, nº 618 e 610 - casa 01 nº 618, casa 02 Nº 610, Bairro Benedito, Município de Indaial, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento se encontra disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial, 26 de setembro de 2025.
Paulo Roberto Ledra
Município de Indaial
Decreto nº 907/2017 e 1811/2019

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 1573/2025
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 10020-25-CIM-CCA
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO INDAIAL o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade até dia 27/05/2026 CONSTRUTORA E INCORPORADORA TERRACOR LTDA - RESIDENCIAL TERRACOR I inscrito no CNPJ nº 59.496.303/0001-90 para a atividade 71.11.01 – condomínios de casa ou edifícios residenciais localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade, situado Rua Odilo Hobus, nº 220, 232 e 244 - CASA 01 nº 220, CASA 02 Nº 232 e CASA 03 Nº 244, Bairro Mulde, Município de Indaial, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento se encontra disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial, 26 de setembro de 2025.
Paulo Roberto Ledra
Município de Indaial
Decreto nº 907/2017 e 1811/2019

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 1574/2025
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 10042-25-CIM-CCA
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO INDAIAL o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade até dia 15/11/2026 AIKO EMPREENDIMENTOS LTDA - RESIDENCIAL AIKO V inscrito no CNPJ nº 52.057.738/0001-99 para a atividade 71.11.01 – condomínios de casa ou edifícios residenciais localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade, situado Rua Opala, nº 60, 68 E 76 - casa 01 nº 60, casa 02 Nº 68 e casa 03 Nº 76, Bairro Ribeirão Das Pedras, Município de Indaial, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento se encontra disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial, 29 de setembro de 2025.
Paulo Roberto Ledra
Município de Indaial
Decreto nº 907/2017 e 1811/2019

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 1575/2025
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 10043-25-CIM-CCA
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO INDAIAL o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade até dia 27/05/2026 AIKO EMPREENDIMENTOS LTDA - RESIDENCIAL AIKO VI inscrito no CNPJ nº 52.057.738/0001-99 para a atividade 71.11.01 – condomínios de casa ou edifícios residenciais localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade, situado Rua Pastor Lauro Atanásio, nº 22, 16 e 10 - casa 01 nº 22, casa 02nº 16 e casa 03 nº 10, Bairro Benedito, Município de Indaial, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento se encontra disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial, 29 de setembro de 2025.

Paulo Roberto Ledra
Município de Indaial
Decreto nº 907/2017 e 1811/2019

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 1576/2025
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 10027-25-CIM-CCA
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO INDAIAL o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade até dia 17/09/2027 JMNETO INCORPORADORA LTDA - RESIDENCIAL JN III inscrito no CNPJ nº 52.684.654/0001-85 para a atividade 71.11.01 – condomínios de casa ou edifícios residenciais localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade, situado Rua Odilo Hobus, nº 688,696 - LOTE 108, Bairro Mulde, Município de Indaial, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento se encontra disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial, 29 de setembro de 2025.
Paulo Roberto Ledra
Município de Indaial
Decreto nº 907/2017 e 1811/2019

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 1577/2025
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 10058-25-CIM-CCA
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO INDAIAL o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade até dia 24/06/2026 RESIDENCIAL MG X inscrito no CNPJ nº 50.730.947/0001-26 para a atividade 71.11.01 – condomínios de casa ou edifícios residenciais localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade, situado na Rua Anna Kramer, nº 68 -74, Bairro Warnow, Município de Indaial, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento se encontra disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial, 29 de setembro de 2025.

Paulo Roberto Ledra
Município de Indaial
Decreto nº 907/2017 e 1811/2019

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 1578/2025
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 10058-25-CIM-CCA
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO INDAIAL o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade até dia 24/06/2026 RESIDENCIAL MG X inscrito no CNPJ nº 50.730.947/0001-26 para a atividade 71.11.01 – condomínios de casa ou edifícios residenciais localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade, situado na Rua Anna Kramer, nº 68 -74, Bairro Warnow, Município de Indaial, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento se encontra disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial, 29 de setembro de 2025.
Paulo Roberto Ledra
Município de Indaial
Decreto nº 907/2017 e 1811/2019

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 1579/2025
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 10059-25-CIM-CCA
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO INDAIAL o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade até dia 16/01/2026 RESIDENCIAL MG XVI, inscrito no CNPJ nº 50.730.947/0001-26 para a atividade 71.11.01 – condomínios de casa ou edifícios residenciais localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade, situado na Rua Anna Kramer, nº 82 -88, Bairro Warnow, Município de Indaial, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento se encontra disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial, 29 de setembro de 2025.
Paulo Roberto Ledra
Município de Indaial
Decreto nº 907/2017 e 1811/2019

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 1580/2025
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 10079-25-CIM-CCA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO INDAIAL o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade até dia 01/01/2026 ZANDONA EMPREENDIMENTOS E ADMINISTRADORA DE BENS LTDA - CONDOMÍNIO ARCOS V, inscrito no CNPJ nº 30.777.568/0001-84 para a atividade 71.11.01 – condomínios de casa ou edifícios residenciais localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade, situado na Rua c do Loteamento Residencial Green Garden, nº 52 e 66 - casa 01 nº 52 e casa 02 nº 66, Bairro Mulde, Município de Indaial, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento se encontra disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial, 30 de setembro de 2025.
Paulo Roberto Ledra
Município de Indaial
Decreto nº 907/2017 e 1811/2019

EDITAL DE PUBLICIDADE 2025 - LAO

Publicação Nº 7710830

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LAO Nº 597/2025
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 7831-25-CIM-LAO
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE ILHOTA o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendedor, DESCARPACK DESCARTÁVEIS DO BRASIL LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 01.057.428/0002-14, para a atividade 17.40.00 – fabricação de artefatos de papel, papelão, cartolina e cartão, não associada a produção de papel, papelão, cartolina e cartão, com geração de resíduos perigosos ou com geração de efluentes líquidos industriais ou com emissões atmosféricas, que será exercida na Rua Leoberto Leal, nº 1150, Bairro Centro, Ilhota/SC, sendo que o processo de licenciamento se encontra disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Ilhota, 11 de setembro de 2025.
Diego Scheis
Município de Ilhota
Portaria n° 121/2023

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LAO Nº 598/2025
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 7052-24-CIM-LAO
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendedor, pessoa jurídica, EXIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 61.964.086/0004-00, para a atividade, 26.00.00 – beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares, que será exercida na Rodovia SC 413, no km 14, Bairro Industrial, Massaranduba/SC, sendo que o processo de licenciamento se encontra disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Massaranduba, 12 de setembro de 2025.
Elaine Cristina Gums Vick
Município de Massaranduba
Portaria n° 4072/2025

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LAO Nº 599/2025
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 9499-25-CIM-LAO
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE INDAIAL o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendedor RC INCORPORADORA LTDA - MAGNIFIQUE TOWER, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob n° 15.291.385/0001-60, para a atividade 71.11.07 – condomínios de edifícios de uso misto (comercial, residencial, serviços) localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade, que será exercida na Rua Castelo Branco, s/nº, Bairro Centro, Indaial/SC, sendo que o processo de licenciamento se encontra disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC. 9499
Indaial, 17 de setembro de 2025.
Paulo Roberto Ledra
Município de Indaial
Decreto n° 907/2017 e 1811/2019

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LAO Nº 600/2025

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 8437-25-CIM-LAO
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE TIMBÓ o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendedor SEMEAR ECOTÊXTIL LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob n° 06.752.238/0001-50, para a atividade 24.11.00 – fiação ou tecelagem de fibras têxteis vegetais, 24.12.00 – fiação ou tecelagem de fibras têxteis artificiais e sintéticas, 71.30.02 - unidade de reciclagem de resíduos Classe II A, que será exercida na Rua Das Nações, nº 650 – sala 203 andar 01, Bairro das Nações, Timbó/SC, sendo que o processo de licenciamento se encontra disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Timbó, 19 de setembro de 2025.
Ricardo Longo Orsi
Município de Timbó
Decreto n° 4817/2018

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LAO Nº 601/2025
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 9617-25-CIM-LAO
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE APIÚNA o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo RUBENS DE SOUZA, pessoa física, inscrita no CPF sob n° 895.667.939-87, para a atividade 01.70.00 – criação de animais confinados de pequeno porte (avicultura), que será exercida na Estrada Geral Subida, Comunidade Santo Antônio nº 0 – área rural, Bairro Subida, Apiúna/SC, sendo que o processo de licenciamento se encontra disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Apiúna, 22 de setembro de 2025.
Alex dos Santos
Município de Apiúna
Portaria nº 004/2025

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LAO Nº 602/2025
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 7654-24-CIM-LAO
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE APIÚNA o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo BRANDILI TÊXTIL LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob n° 84.229.889/0001-73, para a atividade 25.20.00 – facção ou confecção de roupas e artefatos têxteis com tinturaria, ou com estamparia (exceto por sublimação ou digital, desde que sem lavagem), ou com lavanderia ou com outros processos de acabamento, 42.32.20 – instalações aéreas de tancagem autônoma para consumo próprio de combustíveis líquidos e gasosos, 71.60.02 – armazenamento temporário de resíduos Classe IIA, exceto eletroeletrônicos e eletrodomésticos pós-consumo que será exercida na Rua Quintino Bocaiúva nº 29 Bairro Centro, Apiúna/SC, sendo que o processo de licenciamento se encontra disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Apiúna, 22 de setembro de 2025.
Alex dos Santos
Município de Apiúna
Portaria nº 004/2025

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LAO Nº 603/2025
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 8282-25-CIM-LAO
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE TIMBÓ o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendedor RECOOPERA SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob n° 37.974.033/0001-42, para a atividade 71.30.04 – unidade de compostagem com produção de fertilizante orgânico, que será exercida na Rua Monteiro Lobato, s/nº, Bairro Fritz Lorenz, Timbó/SC, sendo que o processo de licenciamento se encontra disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Timbó, 24 de setembro de 2025.
Ricardo Longo Orsi
Município de Timbó
Decreto n° 4817/2018

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LAO Nº 604/2025
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 9168-25-CIM-LAO
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE TIMBÓ o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendedor CATARININHO INDÚSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob n° 08.239.325/0001-33, para a atividade 26.00.00 – beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos

alimentares, que será exercida na Rua Benjamim Constant, nº 94, Bairro Imigrantes, Timbó/SC, sendo que o processo de licenciamento se encontra disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Timbó, 24 de setembro de 2025.
Ricardo Longo Orsi
Município de Timbó
Decreto n° 4817/2018

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LAO Nº 605/2025
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 8241-25-CIM-LAO
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE POMERODE o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendedor CENTERPLAST EMBALAGENS PLÁSTICAS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob n° 04.376.684/0001-81, para a atividade 23.21.00 – fabricação de artigos de material plástico, 23.22.00 – fabricação de flocos e grãos (pellets) de material plástico, 29.10.00 – atividades da indústria editorial e gráfica com geração de resíduos perigosos ou com geração de efluentes líquidos ou com emissões atmosféricas, que será exercida na Rua 15 de Novembro, nº1945 Galpão, Bairro Centro, Pomerode/SC, sendo que o processo de licenciamento se encontra disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Pomerode, 24 de setembro de 2025.
David Herzog
Município de Pomerode
Portaria n° 22240/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LAO Nº 606/2025
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 5376-24-CIM-LAO
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendedor, pessoa jurídica, CERÂMICA BERNDT LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 83.638.429/0001-36, para a atividade, 10.40.10 – fabricação de telhas, tijolos e outros artigos de barro cozido - exceto de cerâmica esmaltada, que será exercida na Rua Felippe Berndt s/nº Bairro Campinha, Massaranduba/SC, sendo que o processo de licenciamento se encontra disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Massaranduba, 25 de setembro de 2025.
Elaine Cristina Gums Vick
Município de Massaranduba
Portaria n° 4072/2025

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LAO Nº 607/2025
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 9443-25-CIM-LAO
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE TIMBÓ o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendedor ALFABLU 76 TIMBÓ SPE LTDA - LOTEAMENTO ERWIN WOLTER, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob n° 46.514.970/0001-06, para a atividade 71.11.00 – parcelamento de solo urbano: Loteamento localizado em municípios da Zona Costeira, assim definidos pela legislação específica, ou em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto do parcelamento, que será exercida na Rua Botuvera, s/nº, Bairro Vila Germer, Timbó/SC, sendo que o processo de licenciamento se encontra disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Timbó, 25 de setembro de 2025.
Ricardo Longo Orsi
Município de Timbó
Decreto n° 4817/2018

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LAO Nº 608/2025
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 7650-24-CIM-LAO
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE IBIRAMA o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendedor, pessoa jurídica AUTO POSTO PIJURAUTO DALBÉRGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 83.640.367/0001-05, para a atividade, 42.32.00 – comércio de combustíveis líquidos e gasosos em postos revendedores, postos flutuantes e instalações de sistema retalhista, com ou sem lavagem ou lubrificação de veículos, que será exercida na Avenida Missler,nº2200, Bairro Dalbérgia, Ibirama/SC, sendo que o processo de licenciamento se encontra disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Ibirama, 25 de agosto de 2025.

Cristiane Schattenberg
Município de Ibirama
Portaria n° 580/2025
EDITAL DE PUBLICIDADE DE LAO Nº 609/2025
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 8078-25-CIM-LAO
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE INDAIAL o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendedor ISENSEE POLIMEROS DO BRASIL LTDA pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob n° 05.312.037/0001-79, para a atividade 23.22.00 – fabricação de flocos e grãos (pellets) de material plástico, que será exercida na Rua Dr. Blumenau, nº 6695, Bairro Encano, Indaial/SC, sendo que o processo de licenciamento se encontra disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC. 9499
Indaial, 26 de setembro de 2025.
Paulo Roberto Ledra
Município de Indaial
Decreto n° 907/2017 e 1811/2019

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LAO Nº 610/2025
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 6168-24-CIM-LAO
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE INDAIAL o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendedor ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE HOSPITAL BEATRIZ RAMOS, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob n° 84.231.281/0001-83, para a atividade 56.11.00 – hospitais, sanatórios e maternidades, que e será exercida na Rua Desembargador Alves Pedrosa, nº 185, Bairro Centro, Indaial/SC, sendo que o processo de licenciamento se encontra disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC. 9499
Indaial, 26 de setembro de 2025.
Paulo Roberto Ledra
Município de Indaial
Decreto n° 907/2017 e 1811/2019

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LAO Nº 611/2025 (2ª VIA RETIFICADA)
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 6076-24-CIM-LAO
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE POMERODE o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendedor TERRAPLANAGEM KNOPF LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob n° 05.263.279/0002-09, para a atividade 71.60.06 – unidade de reciclagem de resíduos da construção civil, 71.60.05 - disposição final de rejeitos da construção civil, em aterros, 10.20.00 - beneficiamento de Minerais com Cominuição , que será exercida na Rua Ernst Klemann nº321, Bairro Centro, Pomerode/SC, sendo que o processo de licenciamento se encontra disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Pomerode, 26 de setembro de 2025. (A presente 2ª Via da Licença Ambiental de Operação (LAO) é expedida em 29 de outubro de 2025, contudo, deverá ser observada a data de emissão da licença originária - 26 de setembro de 2025 - para fins de apuração do prazo de vigência e atendimento às condicionantes).
David Herzog
Município de Pomerode
Portaria n° 22240/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LAO Nº 612/2025
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 9470-25-CIM-LAO
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE POMERODE o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendedor ULTRACORE DO BRASIL LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob n° 25.256.612/0001-70, para a atividade 29.10.00 – atividades da indústria editorial e gráfica com geração de resíduos perigosos ou com geração de efluentes líquidos ou com emissões atmosféricas, que será exercida na Rua Arnoldo Hass nº175, Bairro Centro, Pomerode/SC, sendo que o processo de licenciamento se encontra disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Pomerode, 26 de setembro de 2025.
David Herzog
Município de Pomerode
Portaria n° 22240/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LAO Nº 613/2025
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 6272-24-CIM-LAO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE POMERODE o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendedor EKW DO BRASIL - PRODUTOS REFRATARIOS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob n° 05.343.620/0001-47, para a atividade 30.10.00 – usinas de produção de concreto ou argamassa, 10.40.10 – fabricação de telhas, tijolos e outros artigos de barro cozido - exceto de cerâmica esmaltada, 42.32.20 – instalações aéreas de tancagem autônoma para consumo próprio de combustíveis líquidos e gasosos que será exercida na Rua Victor Konell nº201, Bairro Testo Central, Pomerode/SC, sendo que o processo de licenciamento se encontra disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Pomerode, 26 de setembro de 2025.
David Herzog
Município de Pomerode
Portaria n° 22240/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LAO Nº 614/2025
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 8125-25-CIM-LAO
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendedor NB TÊXTIL LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob n° 05.481.537/0001-34, para a atividade 24.11.00 – fiação ou tecelagem de fibras têxteis vegetais, que será exercida na Rod SC 486, nº 1000 – km 49, Bairro Salto de Águas Negras, Botuverá/SC, sendo que o processo de licenciamento se encontra disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Botuverá, 29 de setembro de 2025.
Tarcísio Dalcegio Junior
Município de Botuverá
Portaria 74/2025

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LAO Nº 615/2025
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 7581-24-CIM-LAO
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE INDAIAL o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendedor SUMER INDUSTRIAL LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob n° 79.508.354/0001-00, para a atividade 12.20.00 – fabricação de máquinas, aparelhos, peças e acessórios sem tratamento químico superficial ou galvanotécnico ou fundição ou pintura por aspersão, ou esmaltação ou imersão, 12.80.10 – serviço industrial de usinagem, soldas e semelhantes, com pintura por aspersão, ou esmaltação ou imersão, 42.32.20 – instalações aéreas de tancagem autônoma para consumo próprio de combustíveis líquidos e gasosos, que e será exercida Rua Reinhold Schroeder, nº 684, Bairro Encano, Indaial/SC, sendo que o processo de licenciamento se encontra disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC. 9499
Indaial, 29 de setembro de 2025.
Paulo Roberto Ledra
Município de Indaial
Decreto n° 907/2017 e 1811/2019

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LAO Nº 617/2025
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 903-25-CIM-LAO
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE POMERODE o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendedor VIZAAR EMPREENDIMENTOS LTDA – CONDOMÍNIO RESIDENCIAL LÍVIA pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob n° 29.164.953/0001-77, para a atividade 71.11.01 – condomínios de casa ou edifícios residenciais localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade, que será exercida na Rua Vitória, s/nº, Bairro Testo Rega, Pomerode/SC, sendo que o processo de licenciamento se encontra disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Pomerode, 30 de setembro de 2025.
David Herzog
Município de Pomerode
Portaria n° 22240/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAPINZAL
Balanço Financeiro - Anexo 13
ENTIDADE(S): CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL-MEIO OESTE

Exercício de 2025
Período de: Setembro à Setembro
Despesa: Empenhada

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
Receita Orçamentária (I)	**116.895,32**	**Despesa Orçamentária (VII)**	**169.746,59**
Recursos Não Vinculados	**38.432,92**	**Recursos Não Vinculados**	**83.491,52**
Recursos não Vinculados de Impostos	38.432,92	Recursos não Vinculados de Impostos	83.491,52
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	**78.462,40**	**Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)**	**86.255,07**
Recursos Vinculados à Saúde	**78.462,40**	**Recursos Vinculados à Saúde**	**86.255,07**
Recursos não Vinculados de Impostos	78.462,40	Recursos não Vinculados de Impostos	86.255,07
Recursos Vinculados ao RPPS	**0,00**	**Recursos Vinculados ao RPPS**	**0,00**
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**0,00**	**Transferências Financeiras Concedidas (VIII)**	**0,00**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	0,00	Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	0,00
Transferências Financeiras Recebidas Independentes de Execução	0,00	Transferências Financeiras Concedidas Independentes de Execução	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)	**0,00**	**Outras Movimentações Financeiras (IX)**	**0,00**
Resgates de Investimentos e Aplicações Financeiras	0,00	Transferências de Investimentos e Aplicações Financeiras	0,00
Desbloqueios de Valores em Caixa	0,00	Bloqueios de Valores em Caixa	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	**47.798,66**	**Pagamentos Extraorçamentários (X)**	**16.887,85**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	10.496,13	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	3.400,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados	25.392,48	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	11.910,05	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	13.487,85
Outros Recebimentos Extraorçamentários	0,00	Outros Pagamentos Extraorçamentários	0,00
Saldo do Exercício Anterior (V)	**811.290,31**	**Saldo para o Exercício Seguinte (XI)**	**789.349,85**
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)	811.290,31	Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)	789.349,85
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	0,00	Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00
TOTAL (VI) = (I + II + III + IV + V)	**975.984,29**	**Total (XII) = (VII + VIII + IX + X + XI)**	**975.984,29**

Nota(s) Explicativa(s):



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAPINZAL
Balanço Financeiro - Anexo 13
ENTIDADE(S): CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL-MEIO OESTE

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual

LEOMAR EGGERS	LEOMAR EGGERS	MATHEUS PINHEIRO MASSAUT
CONTADOR CRC SC-030937/O-8	DIRETOR ADMINISTRATIVO E	DIRETOR TECNICO OPERACIONAL

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA

CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL-MEIO OESTE

Demonstrativo da Execução da Despespesa por Órgão

Conta	Descrição	Orçamento Previsto	Suplementado	Anulação Suplementada	Orçamento Atualizado	Empenhado no Mês	Emp até o Mês	Saldo Despesa	Liquidado no Mês	Liq até o Mês	Saldo a Liquidar
Órgão: 01	**CONSÓRCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL-MEIO OESTE**	**2.342.143,91**	**85.000,00**	**0,00**	**2.427.143,91**	**169.746,59**	**1.471.240,43**	**955.903,48**	**159.250,46**	**1.257.779,02**	**213.461,41**
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.118.182,25	65.000,00	0,00	1.183.182,25	75.802,47	735.244,36	447.937,89	75.802,47	735.244,36	0,00
3.1.90.11.01.00.00.00	VENCIMENTOS E SALÁRIOS					52.860,91	529.146,97		52.860,91	529.146,97	0,00
3.1.90.11.44.00.00.00	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO					3.853,87	45.013,38		3.853,87	45.013,38	0,00
3.1.90.13.01.00.00.00	FGTS					4.857,14	44.399,29		4.857,14	44.399,29	0,00
3.1.90.13.02.00.00.00	CONTRIBUICÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS					14.230,55	116.684,72		14.230,55	116.684,72	0,00
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.172.494,97	20.000,00	0,00	1.192.494,97	88.429,12	723.186,32	469.308,65	83.187,99	516.617,68	206.568,64
3.3.90.14.14.00.00.00	DIÁRIAS NO PAÍS					4.416,70	10.890,26		4.416,70	10.890,26	0,00
3.3.90.30.01.00.00.00	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS					194,77	33.986,44		2.930,60	22.326,18	11.660,26
3.3.90.30.04.00.00.00	GÁS ENGARRAFADO					0,00	11.557,00		2.240,00	5.775,00	5.782,00
3.3.90.30.07.00.00.00	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO					0,00	2.115,97		0,00	2.115,97	0,00
3.3.90.30.11.00.00.00	MATERIAL QUÍMICO					47.948,21	90.520,91		11.860,00	52.672,70	37.848,21
3.3.90.30.16.00.00.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE					0,00	4.361,07		0,00	4.361,07	0,00
3.3.90.30.17.00.00.00	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS					0,00	2.458,00		0,00	2.458,00	0,00
3.3.90.30.19.00.00.00	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM					0,00	246,15		0,00	246,15	0,00
3.3.90.30.21.00.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO					0,00	1.646,85		0,00	1.646,85	0,00
3.3.90.30.25.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS					5.259,99	12.901,71		8.762,99	11.898,71	1.003,00
3.3.90.30.26.00.00.00	MATERIAL PARA INSTALAÇÃO ELÉTRICA E ELETRÔNICA					0,00	202,30		0,00	202,30	0,00
3.3.90.30.28.00.00.00	MATERIAL DE PRODUÇÃO E SEGURANÇA					0,00	1.360,00		0,00	1.120,00	240,00
3.3.90.30.35.00.00.00	MATERIAL LABORATORIAL					4.914,90	28.291,40		323,40	23.699,90	4.591,50
3.3.90.30.39.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS					0,00	8.144,80		0,00	8.144,80	0,00
3.3.90.30.45.00.00.00	MATERIAL TÉCNICO PARA SELEÇÃO E TREINAMENTO					0,00	265,41		0,00	265,41	0,00
3.3.90.30.96.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANTECIPADO					486,49	4.277,83		486,49	4.277,83	0,00
3.3.90.33.01.00.00.00	PASSAGENS PARA O PAÍS					0,00	2.025,26		0,00	2.025,26	0,00
3.3.90.35.99.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE CONSULTORIA					0,00	957,16		0,00	957,16	0,00
3.3.90.36.07.00.00.00	ESTAGIÁRIOS					-3.036,96	10.215,24		2.484,79	9.957,56	257,68
3.3.90.39.05.00.00.00	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS					0,00	900,00		0,00	900,00	0,00
3.3.90.39.12.00.00.00	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS					0,00	2.777,17		128,02	1.258,16	1.519,01

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA

CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL-MEIO OESTE

Demonstrativo da Execução da Despespesa por Órgão

Conta	Descrição	Orçamento Previsto	Suplementado	Anulação Suplementada	Orçamento Atualizado	Empenhado no Mês	Emp até o Mês	Saldo Despesa	Liquidado no Mês	Liq até o Mês	Saldo a Liquidar
3.3.90.39.17.00.00.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS					166,91	11.340,12		11.190,12	11.340,12	0,00
3.3.90.39.19.00.00.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS					0,00	4.038,40		168,00	2.862,40	1.176,00
3.3.90.39.28.00.00.00	COLETA DE LIXO E DEMAIS RESÍDUOS					0,00	4.523,08		788,28	3.598,51	924,57
3.3.90.39.40.00.00.00	PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO TRABALHADOR					0,00	90.500,00		0,00	50.048,23	40.451,77
3.3.90.39.43.00.00.00	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA					0,00	55.200,00		3.931,46	34.201,27	20.998,73
3.3.90.39.44.00.00.00	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO					0,00	2.400,00		199,00	1.266,41	1.133,59
3.3.90.39.47.00.00.00	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL (QUE NÃO INTEGRAM PACOTE DE					41,55	41,55		41,55	41,55	0,00
3.3.90.39.48.00.00.00	SERVIÇOS DE SELEÇÃO E TREINAMENTO					2.834,00	6.404,00		2.834,00	6.404,00	0,00
3.3.90.39.51.00.00.00	SERVIÇOS DE ANÁLISES E PESQUISAS CIENTÍFICAS					14.325,15	202.428,60		20.835,72	146.910,32	55.518,28
3.3.90.39.69.00.00.00	SEGUROS EM GERAL					0,00	2.099,91		0,00	2.099,91	0,00
3.3.90.39.77.00.00.00	VIGILÂNCIA OSTENSIVA/MONITORADA					0,00	293,51		0,00	293,51	0,00
3.3.90.39.78.00.00.00	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO					0,00	3.436,44		0,00	859,11	2.577,33
3.3.90.39.99.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					10.877,41	36.125,96		3.518,99	26.227,11	9.898,85
3.3.90.40.05.00.00.00	HOSPEDAGENS DE SISTEMAS					0,00	693,96		115,66	520,47	173,49
3.3.90.40.06.00.00.00	LOCAÇÃO DE SOFTWARE					0,00	48.297,20		4.938,12	44.711,68	3.585,52
3.3.90.40.14.00.00.00	TELEFONIA FIXA E MÓVEL - PACOTE DE COMUNICAÇÃO DE DADOS					0,00	1.079,91		119,99	1.079,91	0,00
3.3.90.40.99.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA					0,00	1.073,88		89,49	715,92	357,96
3.3.90.47.10.00.00.00	TAXAS					0,00	3.690,86		0,00	3.690,86	0,00
3.3.90.47.12.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP					0,00	19.418,01		784,62	12.547,12	6.870,89
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	33.000,00	0,00	0,00	33.000,00	5.515,00	12.809,75	20.190,25	260,00	5.916,98	6.892,77
4.4.90.52.04.00.00.00	APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO					4.130,00	5.767,77		260,00	260,00	5.507,77
4.4.90.52.08.00.00.00	APARELHOS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS MÉDICO-ODONTOLÓGICO,					1.385,00	2.165,00		0,00	780,00	1.385,00
4.4.90.52.12.00.00.00	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS					0,00	2.489,98		0,00	2.489,98	0,00
4.4.90.52.35.00.00.00	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS					0,00	2.387,00		0,00	2.387,00	0,00
9.9.99.99.00.00.00.00	Reserva de Contingencia	18.466,69	0,00	0,00	18.466,69	0,00	0,00	18.466,69	0,00	0,00	0,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Total:	**2.342.143,91**	**85.000,00**	**0,00**	**2.427.143,91**	**169.746,59**	**1.471.240,43**	**955.903,48**	**159.250,46**	**1.257.779,02**	**213.461,41**

LEOMAR EGGERS
CONTADOR CRC SC-030937/O-8

LEOMAR EGGERS
DIRETOR ADMINISTRATIVO E

MATHEUS PINHEIRO MASSAUT
DIRETOR TECNICO OPERACIONAL

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAPINZAL
Relação de Pagamentos Efetuados

ENTIDADE(S): CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL-MEIO OESTE

Data	Tipo	Docto.	Emp/D. Extra	Dotação/Rubrica	Nº Baixa	Conta	Processo	Credor/Contrato - Nome/CNPJ	Recurso	Valor	Retido	Liquido Pago
Entidade - CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL-MEIO OESTE										**150.745,83**	**11.910,05**	**138.835,78**
01/09	EMP.	454	300/25	3.3.90.39.99.00.00.00		00057526503		SINDICATO DOS AUDITORES ESTADUAIS DE FINANÇAS PÚBLICAS DE SANTA CATARINA (12.538.228/0001-19)	1.659.0000.0000	200,00	0,00	200,00
01/09	EMP.	455	19/25	3.3.90.39.12.00.00.00		00057526503		AIR LIQUIDE BRASIL LTDA (00.331.788/0050-05)	1.659.0000.0000	30,00	0,00	30,00
01/09	EMP.	456	274/25	3.3.90.36.07.00.00.00		00057526503		ERICA RAYSSA MACHADO DOS SANTOS ( )	1.659.0000.0000	1.104,35	0,00	1.104,35
01/09	EMP.	457	187/25	3.3.90.36.07.00.00.00		00057526503		FRANCIELE BUENO FERREIRA ( )	1.659.0000.0000	1.104,35	0,00	1.104,35
01/09	EMP.	458	385/25	3.1.90.11.01.00.00.00		00057526502		CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL-MEIO OESTE - CISAM (08.484.353/0001-16)	1.659.0000.0000	17.259,80	0,00	17.259,80
01/09	EMP.	459	387/25	3.1.90.11.01.00.00.00		00057526503		CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL-MEIO OESTE - CISAM (08.484.353/0001-16)	1.659.0000.0000	29.096,48	0,00	29.096,48
01/09	EMP.	460	389/25	3.3.90.30.96.00.00.00		00057526503		CARLOS EDUARDO VALENTIN DA COSTA ( )	1.659.0000.0000	41,00	0,00	41,00
01/09	EMP.	461	390/25	3.3.90.30.96.00.00.00		00057526503		EDUARDO MORESCO FIGURA ( )	1.659.0000.0000	445,49	0,00	445,49
01/09	EMP.	462	391/25	3.3.90.14.14.00.00.00		00057526502		MATHEUS PINHEIRO MASSAUT ( )	1.659.0000.0000	2.423,60	0,00	2.423,60
01/09	EMP.	509	324/25	3.3.90.30.01.00.00.00				MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA (27.284.516/0001-61)	1.659.0000.0000	6,91	6,91	0,00
01/09	D.EX.		195/25			00057526503		LUCIMARI COLLET RODRIGUES DE OLIVEIRA ( )	1.501.0000.0000	1.917,73	0,00	1.917,73
03/09	EMP.	510	322/25	3.3.90.39.28.00.00.00			50/2024	SERVIOESTE SOLUÇOES AMBIENTAIS LTDA (03.392.348/0001-60)	1.659.0000.0000	17,00	17,00	0,00
03/09	EMP.	511	317/25	3.3.90.30.04.00.00.00			6/2025	OXIGENIO JOACABA COMERCIO DE GASES ATMOSFERICOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (07.174.735/0001-80)	1.501.0000.0000	26,88	26,88	0,00
05/09	EMP.	463	247/25	3.3.90.30.11.00.00.00		00057526503	22/2024	ALURETEC COMERCIO LTDA (11.916.165/0001-24)	1.659.0000.0000	1.150,00	0,00	1.150,00
05/09	EMP.	464	373/25	3.3.90.30.39.00.00.00		00057526503	30/2025	CARBONI VEICULOS LTDA - CAPINZAL (83.525.386 /0005-06)	1.659.0000.0000	348,42	0,00	348,42
05/09	EMP.	465	372/25	3.3.90.39.19.00.00.00		00057526503	30/2025	CARBONI VEICULOS LTDA - CAPINZAL (83.525.386 /0005-06)	1.659.0000.0000	399,13	0,00	399,13
05/09	EMP.	466	375/25	3.3.90.39.17.00.00.00		00057526503		ELETRO CAPINZAL LTDA (18.513.891/0001-45)	1.501.0000.0000	100,00	0,00	100,00
05/09	EMP.	467	344/25	3.3.90.30.07.00.00.00		00057526503		PADARIA E CONFEITARIA PÃO DOCE LTDA ME (19.767.217/0001-50)	1.501.0000.0000	482,50	0,00	482,50
05/09	EMP.	514	378/25	3.3.90.30.25.00.00.00			55/2024	VEXER INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (09.051.083/0001-12)	1.659.0000.0000	4,94	4,94	0,00
08/09	EMP.	515	381/25	3.3.90.30.25.00.00.00			55/2024	HEXIS CIENTIFICA LTDA (53.276.010/0001-10)	1.659.0000.0000	48,88	48,88	0,00
09/09	EMP.	519	377/25	3.3.90.30.25.00.00.00			55/2024	DINALAB COMERCIO E SERVICOS LTDA (32.578.926 /0001-55)	1.501.0000.0000	13,20	13,20	0,00
10/09	EMP.	468	8/25	3.3.90.40.14.00.00.00		00057526503	72/2024	IMNET TELECOMUNICACOES LTDA (78.631.140 /0001-55)	1.501.0000.0000	119,99	0,00	119,99
10/09	EMP.	469	9/25	3.3.90.40.05.00.00.00		00057526503	79/2024	M.A.C. COMPUTAÇÃO GRAFICA LTDA (06.101.429 /0001-51)	1.501.0000.0000	57,83	0,00	57,83
10/09	EMP.	470	10/25	3.3.90.40.99.00.00.00		00057526503	78/2024	IMNET TELECOMUNICACOES LTDA (78.631.140 /0001-55)	1.501.0000.0000	89,49	0,00	89,49
10/09	EMP.	471	1/25	3.3.90.40.06.00.00.00		00057526503	13/2022	BETHA SISTEMAS LTDA (00.456.865/0001-67)	1.659.0000.0000	3.413,42	0,00	3.413,42
10/09	EMP.	472	126/25	3.3.90.39.99.00.00.00		00057526503	5/2025	GRUPO LIMA TECNOLOGIA EM SEGURANÇA E TELECOMUNICAÇ (26.232.683/0001-04)	1.659.0000.0000	395,00	0,00	395,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE CAPINZAL

Relação de Pagamentos Efetuados

ENTIDADE(S): CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL-MEIO OESTE

Data de emissão: 30/10/2025
Data inicial: 01/09/2025
Data de final: 30/09/2025

Data	Tipo	Docto.	Emp/D. Extra	Dotação/Rubrica	Nº Baixa	Conta	Processo	Credor/Contrato - Nome/CNPJ	Recurso	Valor	Retido	Liquido Pago
10/09	EMP.	473	7/25	3.3.90.40.06.00.00.00		00057526503	73/2024	JOROM SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA (11.506.927/0001-14)	1.659.0000.0000	1.352,60	0,00	1.352,60
10/09	EMP.	474	12/25	3.3.90.39.40.00.00.00		00057526503	21/2022	MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTD (21.922.507/0001-72)	1.659.0000.0000	4.517,58	0,00	4.517,58
10/09	EMP.	475	13/25	3.3.90.39.40.00.00.00		00057526502	21/2022	MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTD (21.922.507/0001-72)	1.659.0000.0000	1.754,40	0,00	1.754,40
10/09	EMP.	476	127/25	3.3.90.39.99.00.00.00		00057526503		SOULVITA SAUDE PROFISSIONAL LTDA (36.879.949 /0001-50)	1.659.0000.0000	95,00	0,00	95,00
10/09	EMP.	477	296/25	3.3.90.39.99.00.00.00		00057526503	38/2024	ASSOCIACAO DU PROJETUS (11.489.174/0001-86)	1.659.0000.0000	77,62	0,00	77,62
10/09	EMP.	478	14/25	3.3.90.39.19.00.00.00		00057526503	19/2024	LAVACAO NOVO HORIZONTE LTDA (49.270.722 /0001-55)	1.659.0000.0000	168,00	0,00	168,00
10/09	EMP.	479	324/25	3.3.90.30.01.00.00.00		00057526503		MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA (27.284.516/0001-61)	1.659.0000.0000	2.728,92	0,00	2.728,92
10/09	RESTO	480	352/24	3.3.90.39.99.00.00.00		00057526503	44/2024	BUREAU BRASIL CONSULTORIA LTDA (15.136.125 /0001-10)	1.501.0000.0000	3.400,00	0,00	3.400,00
10/09	EMP.	481	322/25	3.3.90.39.28.00.00.00		00057526503	50/2024	SERVIOESTE SOLUÇOES AMBIENTAIS LTDA (03.392.348/0001-60)	1.659.0000.0000	337,29	0,00	337,29
11/09	EMP.	483	407/25	3.3.90.14.14.00.00.00		00057526502		MATHEUS PINHEIRO MASSAUT ( )	1.659.0000.0000	318,90	0,00	318,90
11/09	EMP.	484	408/25	3.3.90.14.14.00.00.00		00057526502		CARLOS EDUARDO VALENTIN DA COSTA ( )	1.659.0000.0000	318,90	0,00	318,90
11/09	EMP.	520	406/25	3.1.90.11.44.00.00.00				MATEUS FERNANDO DUARTE ( )	1.501.0000.0000	208,42	208,42	0,00
12/09	EMP.	485	406/25	3.1.90.11.44.00.00.00		00057526503		MATEUS FERNANDO DUARTE ( )	1.501.0000.0000	2.360,42	0,00	2.360,42
12/09	EMP.	486	338/25	3.3.90.39.51.00.00.00		00057526503	76/2024	LABB LABORATORIO DE ANALISES AMBIENTAIS LTDA (81.322.141/0001-22)	1.659.0000.0000	172,88	0,00	172,88
12/09	EMP.	487	267/25	3.3.90.39.51.00.00.00		00057526503	76/2024	LABB LABORATORIO DE ANALISES AMBIENTAIS LTDA (81.322.141/0001-22)	1.659.0000.0000	201,01	0,00	201,01
12/09	EMP.	488	268/25	3.3.90.39.51.00.00.00		00057526503	76/2024	LABB LABORATORIO DE ANALISES AMBIENTAIS LTDA (81.322.141/0001-22)	1.659.0000.0000	428,02	0,00	428,02
12/09	EMP.	489	307/25	3.3.90.39.51.00.00.00		00057526503	76/2024	LABB LABORATORIO DE ANALISES AMBIENTAIS LTDA (81.322.141/0001-22)	1.659.0000.0000	318,54	0,00	318,54
12/09	EMP.	490	320/25	3.3.90.39.51.00.00.00		00057526503	76/2024	LABB LABORATORIO DE ANALISES AMBIENTAIS LTDA (81.322.141/0001-22)	1.659.0000.0000	302,55	0,00	302,55
12/09	EMP.	491	395/25	3.3.90.39.48.00.00.00		00057526503	25/2025	CONFORMITA AVALIACAO DA CONFORMIDADE LTDA (27.524.069/0001-70)	1.501.0000.0000	1.044,00	0,00	1.044,00
15/09	EMP.	525	4/25	3.3.90.39.99.00.00.00			61/2024	KHRONOS SEGURANCA PRIVADA LTDA (04.629.488 /0001-71)	1.501.0000.0000	10,08	10,08	0,00
15/09	EMP.	526	4/25	3.3.90.39.99.00.00.00			61/2024	KHRONOS SEGURANCA PRIVADA LTDA (04.629.488 /0001-71)	1.501.0000.0000	10,08	10,08	0,00
15/09	EMP.	528	380/25	4.4.90.52.04.00.00.00			55/2024	INSTRUTHERM INSTRUMENTOS DE MEDICAO LTDA (53.775.862/0001-52)	1.659.0000.0000	3,12	3,12	0,00
15/09	EMP.	529	400/25	3.3.90.30.11.00.00.00			55/2024	HEXIS CIENTIFICA LTDA (53.276.010/0001-10)	1.501.0000.0000	51,81	51,81	0,00
16/09	EMP.	492	288/25	3.3.90.39.51.00.00.00		00057526503	76/2024	LABB LABORATORIO DE ANALISES AMBIENTAIS LTDA (81.322.141/0001-22)	1.659.0000.0000	259,32	0,00	259,32
16/09	EMP.	493	339/25	3.3.90.39.51.00.00.00		00057526503	76/2024	LABB LABORATORIO DE ANALISES AMBIENTAIS LTDA (81.322.141/0001-22)	1.659.0000.0000	16,66	0,00	16,66
16/09	EMP.	494	337/25	3.3.90.39.51.00.00.00		00057526503	76/2024	LABB LABORATORIO DE ANALISES AMBIENTAIS LTDA (81.322.141/0001-22)	1.659.0000.0000	99,96	0,00	99,96
16/09	EMP.	495	270/25	3.3.90.39.51.00.00.00		00057526503	76/2024	LABB LABORATORIO DE ANALISES AMBIENTAIS LTDA (81.322.141/0001-22)	1.659.0000.0000	1.647,44	0,00	1.647,44

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAPINZAL
Relação de Pagamentos Efetuados

ENTIDADE(S): CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL-MEIO OESTE

Data	Tipo	Docto.	Emp/D. Extra	Dotação/Rubrica	Nº Baixa	Conta	Processo	Credor/Contrato - Nome/CNPJ	Recurso	Valor	Retido	Liquido Pago
16/09	EMP.	496	323/25	3.3.90.39.51.00.00.00		00057526503	76/2024	LABB LABORATORIO DE ANALISES AMBIENTAIS LTDA (81.322.141/0001-22)	1.659.0000.0000	237,71	0,00	237,71
16/09	EMP.	497	289/25	3.3.90.39.51.00.00.00		00057526503	76/2024	LABB LABORATORIO DE ANALISES AMBIENTAIS LTDA (81.322.141/0001-22)	1.659.0000.0000	237,71	0,00	237,71
16/09	EMP.	498	411/25	3.3.90.14.14.00.00.00		00057526503		LEOMAR EGGERS ( )	1.501.0000.0000	1.355,30	0,00	1.355,30
16/09	EMP.	499	232/25	3.3.90.39.51.00.00.00		00057526503		SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL (03.774.688/0076-72)	1.659.0000.0000	696,00	0,00	696,00
16/09	EMP.	500	5/25	3.3.90.39.44.00.00.00		00057526503		SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - SIMAE CAPINZAL (82.782.079/0001-14)	1.659.0000.0000	166,02	0,00	166,02
16/09	EMP.	501	316/25	3.3.90.39.99.00.00.00		00057526503	21/2025	49.446.870 GRACIELO GUERREIRO (49.446.870/0001-88)	1.501.0000.0000	2.220,00	0,00	2.220,00
16/09	EMP.	502	3/25	3.3.90.39.12.00.00.00		00057526503	61/2024	KHRONOS SEGURANCA PRIVADA LTDA (04.629.488 /0001-71)	1.501.0000.0000	98,02	0,00	98,02
16/09	EMP.	503	3/25	3.3.90.39.12.00.00.00		00057526503	61/2024	KHRONOS SEGURANCA PRIVADA LTDA (04.629.488 /0001-71)	1.501.0000.0000	98,02	0,00	98,02
16/09	EMP.	504	4/25	3.3.90.39.99.00.00.00		00057526503	61/2024	KHRONOS SEGURANCA PRIVADA LTDA (04.629.488 /0001-71)	1.501.0000.0000	101,90	0,00	101,90
16/09	EMP.	505	4/25	3.3.90.39.99.00.00.00		00057526503	61/2024	KHRONOS SEGURANCA PRIVADA LTDA (04.629.488 /0001-71)	1.501.0000.0000	101,90	0,00	101,90
16/09	EMP.	506	410/25	3.3.90.30.01.00.00.00		00057526502		MATHEUS PINHEIRO MASSAUT ( )	1.659.0000.0000	194,77	0,00	194,77
16/09	EMP.	507	396/25	3.3.90.39.99.00.00.00		00057526502		CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SC (82.511.643/0001-64)	1.659.0000.0000	1.226,53	0,00	1.226,53
16/09	EMP.	508	401/25	3.3.90.39.99.00.00.00		00057526502		CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SC (82.511.643/0001-64)	1.659.0000.0000	206,06	0,00	206,06
16/09	EMP.	509	383/25	3.1.90.13.01.00.00.00		00057526502		CAIXA ECONOMICA FEDERAL (00.360.305/1071-70)	1.659.0000.0000	1.787,72	0,00	1.787,72
16/09	EMP.	510	384/25	3.1.90.13.01.00.00.00		00057526503		CAIXA ECONOMICA FEDERAL (00.360.305/1071-70)	1.501.0000.0000	2.887,35	0,00	2.887,35
16/09	EMP.	511	386/25	3.1.90.13.02.00.00.00		00057526502		INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (29.979.036/0510-55)	1.659.0000.0000	4.692,77	0,00	4.692,77
16/09	EMP.	512	388/25	3.1.90.13.02.00.00.00		00057526503		INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (29.979.036/0510-55)	1.501.0000.0000	4.745,66	0,00	4.745,66
16/09	EMP.	530	405/25	3.3.90.30.25.00.00.00			19/2025	HEXIS CIENTIFICA LTDA (53.276.010/0001-10)	1.501.0000.0000	25,52	25,52	0,00
16/09	D.EX.		196/25			00057526502		MUNICIPIO DE JOACABA (82.939.380/0001-99)	1.659.0000.0000	624,99	0,00	624,99
16/09	D.EX.		197/25			00057526502		MUNICIPIO DE BRUNOPOLIS (01.613.853/0001-61)	1.659.0000.0000	47,21	0,00	47,21
16/09	D.EX.		198/25			00057526502		MUNICIPIO DE ABDON BATISTA (78.511.052/0001-10)	1.659.0000.0000	51,61	0,00	51,61
16/09	D.EX.		199/25			00057526502		MUNICIPIO DE VARGEM (95.995.130/0001-18)	1.659.0000.0000	48,62	0,00	48,62
16/09	D.EX.		200/25			00057526502		MUNICIPIO DE ZORTEA (01.612.387/0001-08)	1.659.0000.0000	69,90	0,00	69,90
16/09	D.EX.		201/25			00057526502		MUNICIPIO DE LUZERNA (01.613.428/0001-72)	1.659.0000.0000	115,76	0,00	115,76
16/09	D.EX.		202/25			00057526502		MUNICIPIO DE OURO (82.777.228/0001-57)	1.659.0000.0000	147,69	0,00	147,69
16/09	D.EX.		203/25			00057526502		MUNICIPIO DE HERVAL D'OESTE (82.939.430/0001-38)	1.659.0000.0000	464,81	0,00	464,81
16/09	D.EX.		204/25			00057526502		MUNICIPIO DE CAPINZAL (82.939.406/0001-07)	1.659.0000.0000	472,92	0,00	472,92
16/09	D.EX.		205/25			00057526502		MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS (82.939.232/0001-74)	1.659.0000.0000	750,82	0,00	750,82
16/09	D.EX.		206/25			00057526503		MUNICIPIO DE ALTO BELA VISTA (01.614.374/0001-60)	1.659.0000.0000	21,67	0,00	21,67

www.diariomunicipal.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAPINZAL
Relação de Pagamentos Efetuados

ENTIDADE(S): CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL-MEIO OESTE

Data	Tipo	Docto.	Emp/D. Extra	Dotação/Rubrica	Nº Baixa	Conta	Processo	Credor/Contrato - Nome/CNPJ	Recurso	Valor	Retido	Liquido Pago
16/09	D.EX.		207/25			00057526503		MUNICIPIO DE FREI ROGERIO (01.616.039/0001-09)	1.659.0000.0000	28,14	0,00	28,14
16/09	D.EX.		208/25			00057526503		MUNICIPIO DE BRUNOPOLIS (01.613.853/0001-61)	1.659.0000.0000	29,06	0,00	29,06
16/09	D.EX.		209/25			00057526503		MUNICIPIO DE ABDON BATISTA (78.511.052/0001-10)	1.659.0000.0000	30,33	0,00	30,33
16/09	D.EX.		210/25			00057526503		MUNICIPIO DE VARGEM (95.995.130/0001-18)	1.659.0000.0000	30,67	0,00	30,67
16/09	D.EX.		211/25			00057526503		MUNICIPIO DE ZORTEA (01.612.387/0001-08)	1.659.0000.0000	45,86	0,00	45,86
16/09	D.EX.		212/25			00057526503		MUNICIPIO DE LUZERNA (01.613.428/0001-72)	1.659.0000.0000	67,65	0,00	67,65
16/09	D.EX.		213/25			00057526503		MUNICIPIO DE OURO (82.777.228/0001-57)	1.659.0000.0000	82,09	0,00	82,09
16/09	D.EX.		214/25			00057526503		MUNICIPIO DE HERVAL D'OESTE (82.939.430/0001-38)	1.659.0000.0000	253,58	0,00	253,58
16/09	D.EX.		215/25			00057526503		MUNICIPIO DE CAPINZAL (82.939.406/0001-07)	1.659.0000.0000	272,14	0,00	272,14
16/09	D.EX.		216/25			00057526503		MUNICIPIO DE JOACABA (82.939.380/0001-99)	1.659.0000.0000	351,88	0,00	351,88
16/09	D.EX.		217/25			00057526503		MUNICIPIO DE FRAIBURGO (82.947.979/0001-74)	1.659.0000.0000	390,83	0,00	390,83
16/09	D.EX.		218/25			00057526503		MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS (82.939.232/0001-74)	1.659.0000.0000	431,10	0,00	431,10
16/09	D.EX.		219/25			00057526503		MUNICIPIO DE VIDEIRA (83.039.842/0001-84)	1.659.0000.0000	647,42	0,00	647,42
16/09	D.EX.		220/25			00057526503		MUNICIPIO DE CELSO RAMOS (78.493.343/0001-22)	1.659.0000.0000	32,72	0,00	32,72
16/09	D.EX.		221/25			00057526503		INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (29.979.036/0510-55)	1.659.0000.0000	3.768,21	0,00	3.768,21
16/09	D.EX.		222/25			00057526502		INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (29.979.036/0510-55)	1.659.0000.0000	2.292,44	0,00	2.292,44
19/09	EMP.	533	412/25	3.3.90.39.48.00.00.00			35/2025	IGAM SC CURSOS E CONSULTORIA LTDA (28.474.582/0001-67)	1.659.0000.0000	85,92	85,92	0,00
19/09	EMP.	534	423/25	3.1.90.11.44.00.00.00				TAYS RIBEIRO DE MEDEIROS ( )	1.659.0000.0000	96,37	96,37	0,00
22/09	EMP.	513	423/25	3.1.90.11.44.00.00.00		00057526503		TAYS RIBEIRO DE MEDEIROS ( )	1.659.0000.0000	1.188,66	0,00	1.188,66
22/09	EMP.	514	424/25	3.3.90.39.47.00.00.00		00057526503		TAYS RIBEIRO DE MEDEIROS ( )	1.659.0000.0000	41,55	0,00	41,55
22/09	EMP.	537	429/25	3.3.90.30.35.00.00.00			19/2025	HEXIS CIENTIFICA LTDA (53.276.010/0001-10)	1.659.0000.0000	3,88	3,88	0,00
24/09	EMP.	541	343/25	3.3.90.39.51.00.00.00			76/2024	LABB LABORATORIO DE ANALISES AMBIENTAIS LTDA (81.322.141/0001-22)	1.659.0000.0000	2,18	2,18	0,00
24/09	EMP.	542	310/25	3.3.90.39.51.00.00.00			76/2024	LABB LABORATORIO DE ANALISES AMBIENTAIS LTDA (81.322.141/0001-22)	1.659.0000.0000	56,43	56,43	0,00
24/09	EMP.	543	354/25	3.3.90.39.51.00.00.00			76/2024	LABB LABORATORIO DE ANALISES AMBIENTAIS LTDA (81.322.141/0001-22)	1.659.0000.0000	16,44	16,44	0,00
24/09	EMP.	544	376/25	3.3.90.39.51.00.00.00			76/2024	LABB LABORATORIO DE ANALISES AMBIENTAIS LTDA (81.322.141/0001-22)	1.659.0000.0000	0,99	0,99	0,00
24/09	EMP.	545	312/25	3.3.90.39.51.00.00.00			76/2024	LABB LABORATORIO DE ANALISES AMBIENTAIS LTDA (81.322.141/0001-22)	1.659.0000.0000	6,60	6,60	0,00
24/09	EMP.	546	313/25	3.3.90.39.51.00.00.00			76/2024	LABB LABORATORIO DE ANALISES AMBIENTAIS LTDA (81.322.141/0001-22)	1.659.0000.0000	11,37	11,37	0,00
24/09	EMP.	547	355/25	3.3.90.39.51.00.00.00			76/2024	LABB LABORATORIO DE ANALISES AMBIENTAIS LTDA (81.322.141/0001-22)	1.659.0000.0000	4,36	4,36	0,00
24/09	EMP.	548	314/25	3.3.90.39.51.00.00.00			76/2024	LABB LABORATORIO DE ANALISES AMBIENTAIS LTDA (81.322.141/0001-22)	1.659.0000.0000	193,20	193,20	0,00
24/09	EMP.	549	308/25	3.3.90.39.51.00.00.00			76/2024	LABB LABORATORIO DE ANALISES AMBIENTAIS LTDA (81.322.141/0001-22)	1.659.0000.0000	47,16	47,16	0,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAPINZAL
Relação de Pagamentos Efetuados

ENTIDADE(S): CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL-MEIO OESTE

Data de emissão: 30/10/2025
Data inicial: 01/09/2025
Data de final: 30/09/2025

Data	Tipo	Docto.	Emp/D. Extra	Dotação/Rubrica	Nº Baixa	Conta	Processo	Credor/Contrato - Nome/CNPJ	Recurso	Valor	Retido	Liquido Pago
24/09	EMP.	550	309/25	3.3.90.39.51.00.00.00			76/2024	LABB LABORATORIO DE ANALISES AMBIENTAIS LTDA (81.322.141/0001-22)	1.659.0000.0000	130,81	130,81	0,00
24/09	EMP.	551	311/25	3.3.90.39.51.00.00.00			76/2024	LABB LABORATORIO DE ANALISES AMBIENTAIS LTDA (81.322.141/0001-22)	1.659.0000.0000	415,93	415,93	0,00
25/09	EMP.	515	17/25	3.3.90.47.12.00.00.00		00057526503		MINISTERIO DA FAZENDA (00.394.460/0058-87)	1.659.0000.0000	1.462,54	0,00	1.462,54
25/09	EMP.	516	16/25	3.3.90.47.12.00.00.00		00057526502		MINISTERIO DA FAZENDA (00.394.460/0058-87)	1.659.0000.0000	344,33	0,00	344,33
25/09	EMP.	517	217/25	3.3.90.39.51.00.00.00		00057526503	76/2024	LABB LABORATORIO DE ANALISES AMBIENTAIS LTDA (81.322.141/0001-22)	1.659.0000.0000	10.633,84	0,00	10.633,84
25/09	EMP.	518	6/25	3.3.90.39.43.00.00.00		00057526503		CELESC DISTRIBUIÇÃO S/A (08.336.783/0001-90)	1.659.0000.0000	3.706,84	0,00	3.706,84
26/09	EMP.	519	437/25	3.3.90.39.99.00.00.00		00057526503		CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SC (82.511.643/0001-64)	1.501.0000.0000	1.294,82	0,00	1.294,82
26/09	EMP.	552	415/25	3.3.90.30.11.00.00.00			19/2025	IDEXX BRASIL LABORATORIOS LTDA. (00.377.455 /0001-20)	1.501.0000.0000	69,38	69,38	0,00
30/09	EMP.	520	317/25	3.3.90.30.04.00.00.00		00057526503	6/2025	OXIGENIO JOACABA COMERCIO DE GASES ATMOSFERICOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (07.174.735/0001-80)	1.501.0000.0000	2.213,12	0,00	2.213,12
30/09	EMP.	521	377/25	3.3.90.30.25.00.00.00		00057526503	55/2024	DINALAB COMERCIO E SERVICOS LTDA (32.578.926 /0001-55)	1.501.0000.0000	1.086,80	0,00	1.086,80
30/09	EMP.	522	19/25	3.3.90.39.12.00.00.00		00057526503		AIR LIQUIDE BRASIL LTDA (00.331.788/0050-05)	1.659.0000.0000	30,00	0,00	30,00
30/09	EMP.	523	378/25	3.3.90.30.25.00.00.00		00057526503	55/2024	VEXER INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (09.051.083/0001-12)	1.659.0000.0000	407,05	0,00	407,05
30/09	EMP.	524	412/25	3.3.90.39.48.00.00.00		00057526503	35/2025	IGAM SC CURSOS E CONSULTORIA LTDA (28.474.582/0001-67)	1.659.0000.0000	1.704,08	0,00	1.704,08
30/09	EMP.	553	353/25	3.3.90.39.51.00.00.00			76/2024	LABB LABORATORIO DE ANALISES AMBIENTAIS LTDA (81.322.141/0001-22)	1.659.0000.0000	31,09	31,09	0,00
30/09	EMP.	555	361/25	3.3.90.39.51.00.00.00			22/2025	LABB LABORATORIO DE ANALISES AMBIENTAIS LTDA (81.322.141/0001-22)	1.659.0000.0000	13,43	13,43	0,00
30/09	EMP.	557	420/25	3.3.90.39.51.00.00.00			76/2024	LABB LABORATORIO DE ANALISES AMBIENTAIS LTDA (81.322.141/0001-22)	1.659.0000.0000	6,73	6,73	0,00
30/09	EMP.	558	369/25	3.3.90.39.51.00.00.00			76/2024	LABB LABORATORIO DE ANALISES AMBIENTAIS LTDA (81.322.141/0001-22)	1.659.0000.0000	15,05	15,05	0,00
30/09	EMP.	559	397/25	3.3.90.39.51.00.00.00			76/2024	LABB LABORATORIO DE ANALISES AMBIENTAIS LTDA (81.322.141/0001-22)	1.659.0000.0000	7,83	7,83	0,00
30/09	EMP.	560	362/25	3.3.90.39.51.00.00.00			76/2024	LABB LABORATORIO DE ANALISES AMBIENTAIS LTDA (81.322.141/0001-22)	1.659.0000.0000	10,84	10,84	0,00
30/09	EMP.	561	403/25	3.3.90.39.51.00.00.00			76/2024	LABB LABORATORIO DE ANALISES AMBIENTAIS LTDA (81.322.141/0001-22)	1.659.0000.0000	14,84	14,84	0,00
30/09	EMP.	562	1/25	3.3.90.40.06.00.00.00			13/2022	BETHA SISTEMAS LTDA (00.456.865/0001-67)	1.659.0000.0000	172,10	172,10	0,00
30/09	EMP.	563	6/25	3.3.90.39.43.00.00.00				CELESC DISTRIBUIÇÃO S/A (08.336.783/0001-90)	1.659.0000.0000	63,29	63,29	0,00
30/09	EMP.	564	322/25	3.3.90.39.28.00.00.00			50/2024	SERVIOESTE SOLUÇOES AMBIENTAIS LTDA (03.392.348/0001-60)	1.659.0000.0000	20,83	20,83	0,00
30/09	EMP.	572	414/25	3.3.90.39.51.00.00.00			76/2024	LABB LABORATORIO DE ANALISES AMBIENTAIS LTDA (81.322.141/0001-22)	1.659.0000.0000	14,84	14,84	0,00
30/09	EMP.	577	449/25	3.1.90.11.01.00.00.00				CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL-MEIO OESTE - CISAM (08.484.353/0001-16)	1.659.0000.0000	5.463,80	5.463,80	0,00
30/09	EMP.	578	450/25	3.1.90.11.01.00.00.00				CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL-MEIO OESTE - CISAM (08.484.353/0001-16)	1.659.0000.0000	2.589,79	2.589,79	0,00

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE CAPINZAL

Relação de Pagamentos Efetuados

ENTIDADE(S): CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL-MEIO OESTE

Data de emissão: 30/10/2025
Data inicial: 01/09/2025
Data de final: 30/09/2025

Data	Tipo	Docto.	Emp/D. Extra	Dotação/Rubrica	Nº Baixa	Conta	Processo	Credor/Contrato - Nome/CNPJ	Recurso	Valor	Retido	Liquido Pago
30/09	EMP.	581	453/25	3.1.90.13.02.00.00.00				INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (29.979.036/0510-55)	1.659.0000.0000	1.917,73	1.917,73	0,00
									Total Geral :	**150.745,83**	**11.910,05**	**138.835,78**

LEOMAR EGGERS	LEOMAR EGGERS	MATHEUS PINHEIRO MASSAUT
..369-**	***.***.369-**	***.***.199-**
CONTADOR CRC SC-030937/O-8	DIRETOR ADMINISTRATIVO E	DIRETOR TECNICO OPERACIONAL

www.diariomunicipal.sc.gov.br

HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 006/2025 - CISAM MO

Publicação Nº 7711052

CISAM MEIO OESTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL

Acesso Cidade Alta, 3815, São Cristóvão – Capinzal/SC CEP: 89665-000
(49) 3555-6972 www.cisam.sc.gov.br cisam@cisam.sc.gov.br
CNPJ: 08.484.353/0001-16

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 0006/2025
Processo Licitatório nº 0042/2025
Processo Administrativo nº 0125/2025

1. DO OBJETO

1.1. Inexigibilidade de Licitação para contratação do curso: Imersão: controle interno na prática, destinado à participação da Controladora Interna do CISAM Meio Oeste.

2. JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

2.1. A justificativa para a contratação, por inexigibilidade de licitação, do curso "Imersão: Controle Interno na Prática", oferecido pelo CESCOP Centro de Estudos em Compras Públicas, que será realizado nos dias 26 e 27 de novembro de 2025, em Florianópolis/SC, se embasa em diversos fatores fundamentais para o aprimoramento técnico e operacional da colaboradora Gabriela da Silva Coutinho, controladora interna do CISAM Meio Oeste.

2.2. Primeiramente, é imprescindível destacar que o tema abordado no curso é diretamente ligado às atividades essenciais da controladoria interna pública, especialmente no que diz respeito à avaliação dos resultados quanto à eficácia e eficiência da gestão orçamentária da entidade. Dentre os temas abordados no curso estão: 1. Conceitos fundamentais de auditoria e controle interno governamental – controle interno na Constituição; 2. Controle interno e auditoria Interna; 3. Propósito e conceituação da Auditoria Interna Governamental (AIG); 4. A estrutura do COSO Integrated Framework – componentes do CI.

2.3. A execução e aplicação correta de práticas relacionadas a esses temas afetam diretamente as auditorias internas da entidade pública e sua conformidade com a legislação vigente. Todos esses temas são de suma importância também para a gestão financeira do CISAM MEIO OESTE, uma vez que impactam diretamente na correta aplicação de recursos públicos na forma de contratos firmados, obrigações fiscais atendidas, entre outros.

2.4. A qualificação contínua dos servidores e colaboradores de uma entidade pública é um fator estratégico para garantir a eficiência e a qualidade dos serviços prestados. O CISAM MEIO OESTE tem como premissa o investimento na capacitação de seus profissionais, e a participação de Gabriela da Silva Coutinho no curso supracitado se insere nessa política de valorização e aprimoramento do corpo técnico da entidade. A realização do curso permitirá à colaboradora não apenas atualizar seus conhecimentos sobre a legislação vigente, mas também adquirir novas competências para lidar com situações que surgem no dia a dia da controladoria pública.

2.5. Outro ponto relevante na justificativa da inexigibilidade de licitação é a exclusividade e notória especialização do CESCOP na oferta de cursos voltados para a controladoria interna pública. O Centro de Estudos é reconhecido nacionalmente pela qualidade dos seus serviços e pela expertise que oferece nas áreas de controladoria interna, direito público e administração pública. O CESCOP se consolidou como uma referência para gestores, contadores e

CISAM MEIO OESTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL

Acesso Cidade Alta, 3815, São Cristóvão – Capinzal/SC CEP: 89665-000
(49) 3555-6972 www.cisam.sc.gov.br cisam@cisam.sc.gov.br
CNPJ: 08.484.353/0001-16

controladores internos que atuam no setor público, e sua credibilidade está embasada na experiência acumulada em anos de atuação no mercado. A metodologia de ensino adotada pelo CESCOP, aliada à experiência dos seus professores, torna o curso supracitado uma oportunidade única de capacitação, especialmente pela abordagem prática que é dada ao conteúdo, possibilitando a aplicação imediata dos conhecimentos adquiridos no curso nas atividades cotidianas da entidade.

2.6. O professor responsável pelo curso, Uesllei Maique dos Santos Oliveira, possui uma trajetória acadêmica e profissional sólida. Ele é Presidente da UCIB – União das Controladorias Internas do Estado da Bahia; Advogado; Palestrante e instrutor em Direito público. Membro da comissão Especial de Licitações e Contratos da OAB/BA; Membro RGB – Rede Governança Brasil; Membro da FCCC – Frente Cidadã de Combate a Corrupção; Graduado em Direito pela Universidade Tiradentes - UNIT, Aracaju/SE; Pós- Graduação Lato Sensu - Especialização em Controladoria Interna na área de Administração Pública; Certificação Profissional em Compliance e Anticorrupção na Administração Pública - CPC-P; Pós Graduando em Auditoria, Contabilidade e perícia Contábil.

2.7. A expertise de Maique Oliveira, comprovada em sua vasta experiência de instrutor de cursos do CESCOP, reforça a notória especialização do curso, o que justifica plenamente a contratação por inexigibilidade de licitação. A legislação brasileira, em especial o artigo 74 da Lei 14.133/2021, prevê a inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços técnicos de notória especialização, exatamente como ocorre no caso do curso de supracitado ofertado pelo CESCOP.

2.8. A participação de Gabriela da Silva Coutinho no curso proporcionará a ela uma compreensão aprofundada sobre todos os temas abordados, além de permitir que ela traga de volta ao CISAM Meio Oeste conhecimentos atualizados que poderão ser aplicados de imediato na controladoria interna da entidade.

2.9. Além de todos os aspectos técnicos e práticos que justificam a participação da colaboradora no curso, é importante destacar que o CESCOP emite certificação ao final da capacitação, o que atesta a participação e o aproveitamento do conteúdo por parte da colaboradora. Essa certificação, além de ser um reconhecimento formal da qualificação obtida, poderá ser utilizada como um documento que comprova o compromisso do CISAM Meio Oeste com a capacitação contínua de seus profissionais.

2.10. Por fim, a contratação do curso pelo CESCOP, por inexigibilidade de licitação, se justifica não apenas pela notória especialização da empresa e dos profissionais envolvidos, mas também pela necessidade estratégica da entidade de garantir que seus colaboradores estejam sempre atualizados e aptos a cumprir com as exigências orçamentárias, fiscais e previdenciárias impostas pela legislação. O CISAM MEIO OESTE, ao investir na qualificação de seu corpo técnico, está não apenas promovendo o desenvolvimento profissional de seus colaboradores, mas também assegurando que a gestão dos contratos e das obrigações tributárias e previdenciárias seja feita de forma correta, eficiente e dentro dos parâmetros legais, evitando assim passivos futuros e garantindo a regularidade orçamentária, fiscal e financeira da entidade.

CISAM MEIO OESTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL

Acesso Cidade Alta, 3815, São Cristóvão – Capinzal/SC CEP: 89665-000
(49) 3555-6972 www.cisam.sc.gov.br cisam@cisam.sc.gov.br
CNPJ: 08.484.353/0001-16

Em suma, a participação de Gabriela da Silva Coutinho no curso supracitado oferecido é uma medida estratégica para o CISAM MEIO OESTE, uma vez que permitirá à colaboradora aprimorar seus conhecimentos sobre temas cruciais para a controladoria interna da entidade, contribuindo para a melhoria da eficiência e da conformidade da entidade no cumprimento de suas obrigações orçamentárias, fiscais e contábeis.

3. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Contratação do curso: Imersão: controle interno na prática, destinado à participação da Controladora Interna do CISAM Meio Oeste	01	Serviço	R$ 2.400,00	R$ 2.400,00
				VALOR TOTAL	**R$ 2.400,00**

3.1. A Orientação Normativa nº 17 da Advocacia Geral da União dispõe que:

> *A razoabilidade do valor das contratações decorrentes de inexigibilidade de licitação poderá ser aferida por meio da comparação da proposta apresentada com os preços praticados pela futura contratada junto a outros entes públicos e/ou privados, ou outros meios igualmente idôneos.*

3.2. A pesquisa de preços realizada mostrou que os preços dos cursos oferecidos pela Instituição CESCOP são semelhantes aos preços dos cursos já contratados por outros entes da Administração Pública, o que demonstra a razoabilidade dos valores praticados. Os documentos comprobatórios relativos a pesquisa de preços estão anexados à pasta física do Processo Administrativo CISAM MO n° 0125/2025.

3.3. Com efeito, assim como concluiu a AGU em sua Orientação Normativa nº 17, entende-se que a justificativa do preço nas contratações por inexigibilidade de licitação requer a demonstração de equivalência do valor a ser cobrado da Administração com os valores praticados pela futura contratada em outros ajustes que contemplem o mesmo objeto ou objeto similar.

3.4. Desta forma, conforme documentação juntada aos autos, resta demonstrado o atendimento desta exigência.

3.5. As despesas resultantes desta contratação ocorrerão à conta das dotações orçamentárias do CISAM Meio Oeste.

Função: 04
Sub Função: 122
Programa: 04

CISAM MEIO OESTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL

Acesso Cidade Alta, 3815, São Cristóvão – Capinzal/SC CEP: 89665-000
(49) 3555-6972 www.cisam.sc.gov.br cisam@cisam.sc.gov.br
CNPJ: 08.484.353/0001-16

Projeto/Atividade: 2.001
Despesa: 003
Detalhamento da Despesa: 3.3.90.39.48.00.00.00
Fonte de Recurso: Próprios

4. DADOS DO FORNECEDOR

4.1. CENTRO DE ESTUDOS EM COMPRAS PÚBLICAS LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 50.555.535/0001-05, com sede na Praça Nereu Ramos, nº 90, Bairro Centro – Biguaçu/SC, CEP 88.160-116.

4.2. O fornecedor acima foi escolhido porque, possui uma alta qualificação para atender a demanda do CISAM Meio Oeste.

4.3. O CISAM MO optou pela escolha exclusiva do fornecedor CENTRO DE ESTUDOS EM COMPRAS PÚBLICAS LTDA para o seu curso de capacitação devido à credibilidade e experiência dos profissionais e palestrantes qualificados que fazem parte da equipe da empresa. A qualidade do conteúdo programático e a metodologia de ensino adotada também foram fatores decisivos na escolha.

4.4. Com um trabalho sério e comprometido, o professor Uesllei Maique dos Santos Oliveira se destaca como um importante parceiro na gestão e administração pública, contribuindo para a melhoria da eficiência e segurança técnica dos órgãos públicos em todo o país.

4.5. Portanto, a escolha do fornecedor IGAM se deu pelo fato da empresa ser reconhecida no mercado pela sua qualificação e experiência na área de gestão pública. Além disso, o CESCOP está devidamente habilitado quanto a documentação necessária, proporcionando segurança e transparência no processo. Sua reputação de profissionalismo e comprometimento com a qualidade dos serviços prestados também foram fatores determinantes para a contratação.

5. TERMO DE RATIFICAÇÃO

5.1. Tendo em vista as exposições motivadas neste documento e levando-se em consideração o relevante interesse do CISAM Meio Oeste, fundamentado no art. 74, inciso III, alínea f, da Lei Federal n° 14.133/2021, após parecer do assessor jurídico deste Consórcio, ratifico este processo de Inexigibilidade de Licitação n° 0006/2025 e autorizo a efetiva realização da despesa conforme fundamentado nos autos.

6. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

6.1. Fica homologado e Adjudicado o presente processo de Inexigibilidade de Licitação n° 0006/2025 em favor da empresa CENTRO DE ESTUDOS EM COMPRAS PÚBLICAS LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 50.555.535/0001-05, com sede na Praça Nereu Ramos, nº 90, Bairro Centro – Biguaçu/SC, CEP 88.160-116.

CISAM MEIO OESTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL

Acesso Cidade Alta, 3815, São Cristóvão – Capinzal/SC CEP: 89665-000
(49) 3555-6972 www.cisam.sc.gov.br cisam@cisam.sc.gov.br
CNPJ: 08.484.353/0001-16

6.2. Assim, por consequência, determino emissão de empenho e autorização de fornecimento, nos moldes deste documento, depois de cumpridas todas as exigências impostas pela Lei Federal nº 14.133/2021 para a efetivação do mesmo.

Capinzal/SC, 30 de outubro de 2025.

AGUINALDO PEDRO PAGGI:73309524949

Assinado de forma digital por AGUINALDO PEDRO PAGGI:73309524949
Dados: 2025.10.30 15:49:23 -03'00'

AGUINALDO PEDRO PAGGI
Presidente do CISAM Meio Oeste

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAPINZAL
Comparativo da Receita Orçada com Arrecadada - Anexo 10
ENTIDADE(S): CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL-MEIO OESTE

Exercício de 2025
Período de: Setembro à Setembro

Títulos	Orçada	Arrecadada		Diferenças	
		No Período	Até o Período	Para (+)	Para (-)
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00 - Receitas Correntes	2.342.143,91	116.895,32	1.584.393,80	0,00	757.750,11
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00 - Receita Patrimonial	8.000,00	7.918,17	45.560,32	37.560,32	0,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00 - Valores Mobiliários	8.000,00	7.918,17	45.560,32	37.560,32	0,00
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00 - Juros e Correções Monetárias	8.000,00	7.918,17	45.560,32	37.560,32	0,00
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários	8.000,00	7.918,17	45.560,32	37.560,32	0,00
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	8.000,00	7.918,17	45.560,32	37.560,32	0,00
1.501.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	8.000,00	7.918,17	45.348,03	37.348,03	0,00
1.659.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	212,29	212,29	0,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00 - Receita de Serviços	1.931.455,76	78.462,40	1.254.712,54	0,00	676.743,22
1.6.3.0.00.0.0.00.00.00 - Serviços e Atividades Referentes à Saúde	1.931.455,76	78.462,40	1.254.712,54	0,00	676.743,22
1.6.3.1.00.0.0.00.00.00 - Serviços de Atendimento à Saúde	1.931.455,76	78.462,40	1.254.712,54	0,00	676.743,22
1.6.3.1.51.0.0.00.00.00 - Serviços de Registro, Análise e Controle da Saúde	418.985,69	37.097,49	323.463,88	0,00	95.521,81
1.6.3.1.51.0.1.00.00.00 - Serviços de Registro, Análise e Controle da Saúde - Principal	418.985,69	37.097,49	323.463,88	0,00	95.521,81
1.6.3.1.51.0.1.01.00.00 - Serviço Regulação	418.985,69	37.097,49	323.463,88	0,00	95.521,81
1.6.3.1.51.0.1.01.00.01 - Serviços Regulação Abdon Batista	7.739,04	2.150,33	6.664,77	0,00	1.074,27
1.659.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	7.739,04	2.150,33	6.664,77	0,00	1.074,27
1.6.3.1.51.0.1.01.00.02 - Serviços Regulação Brunópolis	7.079,47	0,00	3.577,31	0,00	3.502,16
1.659.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	7.079,47	0,00	3.577,31	0,00	3.502,16
1.6.3.1.51.0.1.01.00.03 - Serviços Regulação Campos Novos	112.576,77	9.381,39	84.432,60	0,00	28.144,17
1.659.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	112.576,77	9.381,39	84.432,60	0,00	28.144,17
1.6.3.1.51.0.1.01.00.04 - Serviços Regulação Capinzal	70.910,28	5.909,19	47.273,52	0,00	23.636,76
1.659.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	70.910,28	5.909,19	47.273,52	0,00	23.636,76
1.6.3.1.51.0.1.01.00.05 - Serviços Regulação Joaçaba	93.711,80	8.019,04	56.133,28	0,00	37.578,52
1.659.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	93.711,80	8.019,04	56.133,28	0,00	37.578,52
1.6.3.1.51.0.1.01.00.06 - Serviços Regulação Herval D Oeste	69.694,76	5.643,03	39.501,21	0,00	30.193,55
1.659.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	69.694,76	5.643,03	39.501,21	0,00	30.193,55
1.6.3.1.51.0.1.01.00.07 - Serviços Regulação Luzerna	17.356,51	1.509,44	55.756,79	38.400,28	0,00
1.659.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	17.356,51	1.509,44	55.756,79	38.400,28	0,00
1.6.3.1.51.0.1.01.00.08 - Serviços Regulação Vargem	7.290,19	607,51	5.467,59	0,00	1.822,60
1.659.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	7.290,19	607,51	5.467,59	0,00	1.822,60
1.6.3.1.51.0.1.01.00.09 - Serviços Regulação Ouro	22.145,24	3.004,09	15.922,18	0,00	6.223,06
1.659.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	22.145,24	3.004,09	15.922,18	0,00	6.223,06
1.6.3.1.51.0.1.01.00.10 - Serviços Regulação Zortéa	10.481,63	873,47	8.734,63	0,00	1.747,00
1.659.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.481,63	873,47	8.734,63	0,00	1.747,00
1.6.3.1.52.0.0.00.00.00 - Serviços Radiológicos e Laboratoriais	1.279.157,93	19.266,36	734.669,57	0,00	544.488,36

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAPINZAL
Comparativo da Receita Orçada com Arrecadada - Anexo 10
ENTIDADE(S): CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL-MEIO OESTE

Títulos	Orçada	Arrecadada		Diferenças	
		No Período	Até o Período	Para (+)	Para (-)
1.6.3.1.52.0.1.00.00.00 - Serviços Radiológicos e Laboratoriais - Principal	1.279.157,93	19.266,36	734.669,57	0,00	544.488,36
1.6.3.1.52.0.1.01.00.00 - Serviços Laboratoriais Consorciados	1.138.725,48	18.307,18	683.037,90	0,00	455.687,58
1.6.3.1.52.0.1.01.00.01 - Serviços Laboratoriais Abdon Batista	102.182,60	0,00	33.273,52	0,00	68.909,08
1.659.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	102.182,60	0,00	33.273,52	0,00	68.909,08
1.6.3.1.52.0.1.01.00.02 - Serviços Laboratoriais Alto Bela Vista	34.508,31	0,00	21.048,13	0,00	13.460,18
1.659.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	34.508,31	0,00	21.048,13	0,00	13.460,18
1.6.3.1.52.0.1.01.00.03 - Serviços Laboratoriais Brunópolis	112.944,48	0,00	63.570,00	0,00	49.374,48
1.659.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	112.944,48	0,00	63.570,00	0,00	49.374,48
1.6.3.1.52.0.1.01.00.04 - Serviços Laboratoriais Campos Novos	244.877,70	10.749,10	155.908,00	0,00	88.969,70
1.659.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	244.877,70	10.749,10	155.908,00	0,00	88.969,70
1.6.3.1.52.0.1.01.00.05 - Serviços Laboratoriais SIMAE Capinzal/Ouro	124.617,58	0,00	68.983,87	0,00	55.633,71
1.659.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	124.617,58	0,00	68.983,87	0,00	55.633,71
1.6.3.1.52.0.1.01.00.08 - Serviços Laboratoriais SIMAE Joaçaba/Herval/Luzerna	187.918,24	7.558,08	118.531,09	0,00	69.387,15
1.659.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	187.918,24	7.558,08	118.531,09	0,00	69.387,15
1.6.3.1.52.0.1.01.00.09 - Serviços Laboratoriais Vargem	101.949,36	0,00	47.414,99	0,00	54.534,37
1.659.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	101.949,36	0,00	47.414,99	0,00	54.534,37
1.6.3.1.52.0.1.01.00.10 - Serviços Laboratoriais Videira - VISAN	90.323,09	0,00	90.809,16	486,07	0,00
1.659.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	90.323,09	0,00	90.809,16	486,07	0,00
1.6.3.1.52.0.1.01.00.11 - Serviços Laboratoriais Zortéa	139.404,12	0,00	83.499,14	0,00	55.904,98
1.659.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	139.404,12	0,00	83.499,14	0,00	55.904,98
1.6.3.1.52.0.1.02.00.00 - Serviços Laboratorias Não Consorciado	140.432,45	959,18	51.631,67	0,00	88.800,78
1.6.3.1.52.0.1.02.00.01 - Serviços Laboratorias Não Consorciado	140.432,45	959,18	51.631,67	0,00	88.800,78
1.659.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	140.432,45	959,18	51.631,67	0,00	88.800,78
1.6.3.1.99.0.0.00.00.00 - Outros Serviços de Atendimento à Saúde	233.312,14	22.098,55	196.579,09	0,00	36.733,05
1.6.3.1.99.0.1.00.00.00 - Outros Serviços de Atendimento à Saúde - Principal	233.312,14	22.098,55	196.579,09	0,00	36.733,05
1.6.3.1.99.0.1.01.00.00 - Serviços Responsabilidade Técnica	98.770,56	10.886,76	95.672,88	0,00	3.097,68
1.6.3.1.99.0.1.01.00.01 - Serviços Responsabilidade Técnica Alto Bela Vista	25.320,96	0,00	19.327,29	0,00	5.993,67
1.659.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	25.320,96	0,00	19.327,29	0,00	5.993,67
1.6.3.1.99.0.1.01.00.02 - Serviços Responsabilidade Técnica Brunópolis	24.417,08	2.228,26	19.393,32	0,00	5.023,76
1.659.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	24.417,08	2.228,26	19.393,32	0,00	5.023,76
1.6.3.1.99.0.1.01.00.03 - Serviços Responsabilidade Técnica Zortéa	24.692,64	2.143,61	21.091,99	0,00	3.600,65
1.659.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	24.692,64	2.143,61	21.091,99	0,00	3.600,65
1.6.3.1.99.0.1.01.00.04 - Serviços Responsabilidade Técnica Vargem	24.339,88	2.058,37	16.466,96	0,00	7.872,92
1.659.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	24.339,88	2.058,37	16.466,96	0,00	7.872,92
1.6.3.1.99.0.1.01.00.05 - Serviços de Responsabilidade Técnica Abdon Batista	0,00	4.456,52	19.393,32	19.393,32	0,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAPINZAL
Comparativo da Receita Orçada com Arrecadada - Anexo 10
ENTIDADE(S): CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL-MEIO OESTE

Títulos	Orçada	Arrecadada		Diferenças	
		No Período	Até o Período	Para (+)	Para (-)
1.659.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	4.456,52	19.393,32	19.393,32	0,00
1.6.3.1.99.0.1.02.00.00 - Serviços Contrato de Programa	134.541,58	11.211,79	100.906,21	0,00	33.635,37
1.6.3.1.99.0.1.02.00.01 - Serviços Contrato de Programa Videira	78.135,22	6.511,26	58.601,44	0,00	19.533,78
1.659.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	78.135,22	6.511,26	58.601,44	0,00	19.533,78
1.6.3.1.99.0.1.02.00.02 - Serviços Contrato de Programa Fraiburgo	56.406,36	4.700,53	42.304,77	0,00	14.101,59
1.659.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	56.406,36	4.700,53	42.304,77	0,00	14.101,59
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00 - Transferências Correntes	402.688,15	30.514,75	284.120,94	0,00	118.567,21
1.7.3.0.00.0.0.00.00.00 - Transferências dos Municípios e de suas Entidades	402.688,15	30.514,75	284.120,94	0,00	118.567,21
1.7.3.9.00.0.0.00.00.00 - Outras Transferências dos Municípios	402.688,15	30.514,75	284.120,94	0,00	118.567,21
1.7.3.9.50.0.0.00.00.00 - Transferências de Municípios a Consórcios Públicos	402.688,15	30.514,75	284.120,94	0,00	118.567,21
1.7.3.9.50.0.1.00.00.00 - Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Principal	402.688,15	30.514,75	284.120,94	0,00	118.567,21
1.7.3.9.50.0.1.01.00.00 - Município Capinzal	45.614,48	3.801,20	34.210,88	0,00	11.403,60
1.7.3.9.50.0.1.01.00.01 - Município Capinzal 3171	18.156,54	1.513,04	13.617,42	0,00	4.539,12
1.501.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	18.156,54	1.513,04	13.617,42	0,00	4.539,12
1.7.3.9.50.0.1.01.00.02 - Município Capinzal 3371	27.457,94	2.288,16	20.593,46	0,00	6.864,48
1.501.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	27.457,94	2.288,16	20.593,46	0,00	6.864,48
1.7.3.9.50.0.1.02.00.00 - Município Joaçaba	53.465,22	4.455,42	40.098,78	0,00	13.366,44
1.7.3.9.50.0.1.02.00.01 - Município Joaçaba 3171	21.281,48	1.773,45	15.961,05	0,00	5.320,43
1.501.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	21.281,48	1.773,45	15.961,05	0,00	5.320,43
1.7.3.9.50.0.1.02.00.02 - Município Joaçaba 3371	32.183,74	2.681,97	24.137,73	0,00	8.046,01
1.501.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	32.183,74	2.681,97	24.137,73	0,00	8.046,01
1.7.3.9.50.0.1.03.00.00 - Município Campos Novos	59.960,54	4.996,70	34.977,02	0,00	24.983,52
1.7.3.9.50.0.1.03.00.01 - Município Campos Novos 3171	23.866,90	1.988,90	13.922,40	0,00	9.944,50
1.501.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	23.866,90	1.988,90	13.922,40	0,00	9.944,50
1.7.3.9.50.0.1.03.00.02 - Município Campos Novos 3371	36.093,64	3.007,80	21.054,62	0,00	15.039,02
1.501.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	36.093,64	3.007,80	21.054,62	0,00	15.039,02
1.7.3.9.50.0.1.04.00.00 - Município Frei Rogério	23.216,84	1.934,72	17.455,74	0,00	5.761,10
1.7.3.9.50.0.1.04.00.01 - Município Frei Rogério 3171	9.241,31	770,10	6.976,64	0,00	2.264,67
1.501.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	9.241,31	770,10	6.976,64	0,00	2.264,67
1.7.3.9.50.0.1.04.00.02 - Município Frei Rogério 3371	13.975,53	1.164,62	10.479,10	0,00	3.496,43
1.501.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	13.975,53	1.164,62	10.479,10	0,00	3.496,43
1.7.3.9.50.0.1.05.00.00 - Município Alto Bela Vista	23.213,68	0,00	15.475,84	0,00	7.737,84
1.7.3.9.50.0.1.05.00.01 - Município Alto Bela Vista 3171	9.240,05	0,00	6.160,05	0,00	3.080,00
1.501.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	9.240,05	0,00	6.160,05	0,00	3.080,00
1.7.3.9.50.0.1.05.00.02 - Município Alto Bela Vista 3371	13.973,63	0,00	9.315,79	0,00	4.657,84

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAPINZAL
Comparativo da Receita Orçada com Arrecadada - Anexo 10
ENTIDADE(S): CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL-MEIO OESTE

Títulos	Orçada	Arrecadada		Diferenças	
		No Período	Até o Período	Para (+)	Para (-)
1.501.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	13.973,63	0,00	9.315,79	0,00	4.657,84
1.7.3.9.50.0.1.06.00.00 - Município Brunópolis	23.637,45	3.939,56	17.728,11	0,00	5.909,34
1.7.3.9.50.0.1.06.00.01 - Município Brunópolis 3171	9.408,73	1.568,12	7.056,55	0,00	2.352,18
1.501.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	9.408,73	1.568,12	7.056,55	0,00	2.352,18
1.7.3.9.50.0.1.06.00.02 - Município Brunópolis 3371	14.228,72	2.371,44	10.671,56	0,00	3.557,16
1.501.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	14.228,72	2.371,44	10.671,56	0,00	3.557,16
1.7.3.9.50.0.1.07.00.00 - Município Vargem	23.710,01	1.975,82	17.782,85	0,00	5.927,16
1.7.3.9.50.0.1.07.00.01 - Município Vargem 3171	9.437,62	786,46	7.078,54	0,00	2.359,08
1.501.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	9.437,62	786,46	7.078,54	0,00	2.359,08
1.7.3.9.50.0.1.07.00.02 - Município Vargem 3371	14.272,39	1.189,36	10.704,31	0,00	3.568,08
1.501.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	14.272,39	1.189,36	10.704,31	0,00	3.568,08
1.7.3.9.50.0.1.08.00.00 - Município Abdon Batista	23.864,58	3.977,42	19.887,16	0,00	3.977,42
1.7.3.9.50.0.1.08.00.01 - Município Abdon Batista 3171	9.499,14	1.583,18	7.915,96	0,00	1.583,18
1.501.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	9.499,14	1.583,18	7.915,96	0,00	1.583,18
1.7.3.9.50.0.1.08.00.02 - Município Abdon Batista 3371	14.365,44	2.394,24	11.971,20	0,00	2.394,24
1.501.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	14.365,44	2.394,24	11.971,20	0,00	2.394,24
1.7.3.9.50.0.1.09.00.00 - Município Zortéa	24.808,86	0,00	17.439,61	0,00	7.369,25
1.7.3.9.50.0.1.09.00.01 - Município Zortéa 3171	9.875,00	0,00	7.467,77	0,00	2.407,23
1.501.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	9.875,00	0,00	7.467,77	0,00	2.407,23
1.7.3.9.50.0.1.09.00.02 - Município Zortéa 3371	14.933,86	0,00	9.971,84	0,00	4.962,02
1.501.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	14.933,86	0,00	9.971,84	0,00	4.962,02
1.7.3.9.50.0.1.10.00.00 - Município Ouro	28.824,66	2.620,42	20.963,40	0,00	7.861,26
1.7.3.9.50.0.1.10.00.01 - Município Ouro 3171	11.473,47	1.043,03	8.344,32	0,00	3.129,15
1.501.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	11.473,47	1.043,03	8.344,32	0,00	3.129,15
1.7.3.9.50.0.1.10.00.02 - Município Ouro 3371	17.351,19	1.577,39	12.619,08	0,00	4.732,11
1.501.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	17.351,19	1.577,39	12.619,08	0,00	4.732,11
1.7.3.9.50.0.1.11.00.00 - Município Herval D Oeste	45.195,97	0,00	0,00	0,00	45.195,97
1.7.3.9.50.0.1.11.00.01 - Município Herval D Oeste 3171	17.989,96	0,00	0,00	0,00	17.989,96
1.501.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	17.989,96	0,00	0,00	0,00	17.989,96
1.7.3.9.50.0.1.11.00.02 - Município Herval D Oeste 3371	27.206,01	0,00	0,00	0,00	27.206,01
1.501.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	27.206,01	0,00	0,00	0,00	27.206,01
1.7.3.9.50.0.1.12.00.00 - Município Luzerna	27.175,86	0,00	27.175,86	0,00	0,00
1.7.3.9.50.0.1.12.00.01 - Município Luzerna 3171	10.817,17	0,00	10.817,17	0,00	0,00
1.501.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.817,17	0,00	10.817,17	0,00	0,00
1.7.3.9.50.0.1.12.00.02 - Município Luzerna 3371	16.358,69	0,00	16.358,69	0,00	0,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAPINZAL
Comparativo da Receita Orçada com Arrecadada - Anexo 10
ENTIDADE(S): CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL-MEIO OESTE

Exercício de 2025
Período de: Setembro à Setembro

Títulos	Orçada	Arrecadada		Diferenças	
		No Período	Até o Período	Para (+)	Para (-)
1.501.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	16.358,69	0,00	16.358,69	0,00	0,00
1.7.3.9.50.0.1.13.00.00 - Município Celso Ramos	0,00	2.813,49	20.925,69	20.925,69	0,00
1.7.3.9.50.0.1.13.00.01 - Município Celso Ramos 3171	0,00	1.211,41	12.114,16	12.114,16	0,00
1.501.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	1.211,41	12.114,16	12.114,16	0,00
1.7.3.9.50.0.1.13.00.02 - Município Celso Ramos 3371	0,00	1.602,08	8.811,53	8.811,53	0,00
1.501.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	1.602,08	8.811,53	8.811,53	0,00
Total Geral:	**2.342.143,91**	**116.895,32**	**1.584.393,80**	**0,00**	**757.750,11**

Capinzal, 30/10/2025

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL-MEIO OESTE. Emissão: 30/10/2025, às 15:05:11.
Nota(s) Explicativa(s):

LEOMAR EGGERS
CONTADOR CRC SC-030937/O-8

LEOMAR EGGERS
DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

MATHEUS PINHEIRO MASSAUT
DIRETOR TECNICO OPERACIONAL

www.diariomunicipal.sc.gov.br

RESOLUÇÃO CISAM MEIO OESTE N°060/2025

Publicação Nº 7712084

CISAM MEIO OESTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
Acesso Cidade Alta, 3815, São Cristóvão – Capinzal/SC CEP: 89665-000
(49) 3555-6972 www.cisam.sc.gov.br cisam@cisam.sc.gov.br
CNPJ: 08.484.353/0001-16

RESOLUÇÃO Nº 060/2025

"Nomeia Empregado Público de Livre Provimento em Comissão para o quadro funcional do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental – CISAM Meio Oeste, na forma que especifica"

O Presidente do CISAM Meio Oeste, no uso de suas atribuições legais, em especial ao artigo 27, inciso V, do Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental do Meio Oeste, considerando o Processo Administrativo CISAM-MO nº 133/2025 e as deliberações da Assembleia Geral do Consórcio,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **Laércio José Grigollo**, nascido em 06/03/1962, para exercer o emprego público de Livre Provimento em Comissão de Superintendente, Nível 170, do quadro de pessoal do CISAM Meio Oeste, conforme Estatuto Social do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental e suas alterações, com vencimentos a partir da data de posse que se realizará no dia 03 de novembro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal/SC, 31 de outubro de 2025.

AGUINALDO PEDRO PAGGI:73309524949

Assinado de forma digital por AGUINALDO PEDRO PAGGI:73309524949
Dados: 2025.10.31 07:50:30 -03'00'

AGUINALDO PEDRO PAGGI
Presidente CISAM Meio Oeste

CVC

ATA Nº 40 ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA CONSÓRCIO CVC

Publicação Nº 7710985

ESTADO DE SANTA CATARINA
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC

ATA DA 40ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - (CVC).

Às 08h00min (oito horas), primeira chamada e as 08h15min (oito horas e quinze minutos) segunda chamada do dia 17 (dezessete) de outubro de 2025, reuniram-se virtualmente pela plataforma google meet: https://meet.google.com/iwz-vpoj-hth os representantes do Consórcio Intermunicipal Velho Coronel – CVC, foi realizada Assembleia extraordinária conforme convocação de nº 02/2025 do dia 08 de outubro de 2025, publicada DOM 08/10/2025, com fundamento no artigo 13 do Protocolo de Intenções, do CVC, a ser realizada no dia 17 de outubro de 2025, com a seguinte ordem do dia:
1º) Apresentação relatório de atividades do Consórcio 2025;
2º) Apresentação e aprovação do orçamento para exercício 2026;
3º) Debatermos a implantação do Programa de Corregedoria;
4º) Apresentação e aprovação da regulamentação para pagamento de honorários de sucumbência aos advogados integrantes do quadro;
5º) Assuntos Gerais;
Presentes os seguintes membros: Marta Iône Tozetto, Prefeita de Coronel Freitas - Presidente do CVC; Alacir Durante, Prefeito de Santiago do Sul – Secretário CVC; Sadi Gomes Ferreira – Prefeito de Jardinópolis; Valdemir Jose Marchioro – Prefeito de Xavantina; Adir Flavio Sviderskei – Prefeito de Alto Bela Vista; Evandro Cleber Bet – Prefeito de Planalto Alegre; Wilson Luiz da Silva Prefeito de Cordilheira Alta; Edson Regoso, Contador.
Feita abertura pela presidente Marta, dando as boas vindas e explicando a importância da reunião. Passando a palavra ao Diretor Executivo, o qual solicitou ao Assessor Jurídico Rafael Fábio Trevisan, para que secretariasse os trabalhos. Na sequência, iniciou explanando os itens da pauta, leitura do edital de convocação. 1) Apresentação do relatório de atividades do CVC 2025, explanou sobre os trabalhos que vem sendo desenvolvidos, ressaltando o funcionamento do programa de compras compartilhadas, apresentada relação de quais objetos são licitados. Ainda, colocou o consórcio à disposição sempre melhorar e ampliar os itens. Aberta a palavra aos interessados, sendo feito uso da palavra pelos prefeitos tirando algumas dúvidas. 2) Apresentação e aprovação do orçamento para exercício 2026. Explicado sobre as receitas e despesas necessárias para o funcionamento do CVC. Feito uso da palavra pelo responsável pela contabilidade do CVC Edson Regoso, que prestou os esclarecimentos da forma de elaboração do orçamento, para o exercício 2026, estimando a Receita e Fixando a Despesa em R$ 2.091.561,36 (dois milhões, noventa e um mil, quinhentos e sessenta e um reais, trinta e seis centavos), informando valores e quais as alocações. Colocado em discussão e votação, sendo feito esclarecimento e aprovado pelos presentes, para posterior emissão do corresponde Decreto e documentos necessários. 3) Implantação do Programa de Corregedoria. Aberta explicação pelo Diretor Executivo, sobre o que se refere o programa e qual objetivo. Solicita atenção dos municípios para que seja providenciada a regulamentação das leis locais, tendo em vista a já aprovada alteração do Protocolo de Intenções para que o Programa depois possa ser debatido e iniciada fase de implantação pelos interessados. 4) Apresentação e aprovação da regulamentação de pagamento de honorários de sucumbência aos advogados integrantes do CVC. Feita explicação pelo assessor jurídico sobre o assunto. Colocado em discussão e aprovado pelos presentes, para que seja emitido o devido Decreto e documentação necessária. 5) Assuntos gerais. Destacado que o município de Itá solicitou saída do CVC, conforme ofício nº 296/2025 datado de 07 de agosto de 2025. Informando, portanto, a forma de retirada do município. Informado que o município de Serra Alta está em pendência das mensalidades do período devido após sua solicitação de saída, informado que estão sendo tomadas as medidas para regularização. Feito encerramento pela Presidente, agradecendo a participação de todos. É a ata do ocorrido que segue relatada e assinada de forma digital tanto pelos presentes na reunião virtual, quanto pelos demais municípios em forma de ratificação do que consta.

DIEGO BASSANI:05834208932
Assinado de forma digital por DIEGO BASSANI:05834208932
Dados: 2025.10.17 16:54:42 -03'00'

gov.br
Documento assinado digitalmente
MARTA IONE TOZETTO
Data: 20/10/2025 08:38:24-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ALACIR DURANTE:05481588943
Assinado digitalmente por ALACIR DURANTE:05481588943
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=14633530000101, OU=presencial, CN=ALACIR DURANTE:05481588943
Razão: Eu revisei este documento
Localização: Local tradicional de assinatura aqui
Data: 2025.10.20 09:31:50-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.1

Linha Zenaide Bertazo, Lote 39, Zona Rural – Fone/watts (49) 9 8801 – 0249 ou (49) 9 9943 – 1343 –
Coronel Freitas – SC, CEP 89.840-000 www.consorciocvc.sc.gov.br | administrativo@consorciocvc.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC

WILSON LUIZ DA SILVA:81241992991 — Assinado de forma digital por WILSON LUIZ DA SILVA:81241992991 Dados: 2025.10.20 10:32:11 -03'00'

EVANDRO CLEBER BET:86402390968 — Assinado de forma digital por EVANDRO CLEBER BET:86402390968 Dados: 2025.10.20 16:11:11 -03'00'

SADI GOMES FERREIRA:01531915973 — Assinado de forma digital por SADI GOMES FERREIRA:01531915973 Dados: 2025.10.20 17:39:42 -03'00'

gov.br Documento assinado digitalmente
ADIR FLAVIO SVIDERSKEI
Data: 21/10/2025 08:09:35-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

VALDENIR JOSE MARCHIORO:00571514901 — Assinado de forma digital por VALDENIR JOSE MARCHIORO:00571514901

Linha Zenaide Bertazo, Lote 39, Zona Rural – Fone/watts (49) 9 8801 – 0249 ou (49) 9 9943 – 1343 –
Coronel Freitas – SC, CEP 89.840-000 www.consorciocvc.sc.gov.br | administrativo@consorciocvc.sc.gov.br

CIGAMERIOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 22.2024- VANDERLEI

Publicação Nº 7710717

CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS-CIGAMERIOS
CNPJ Nº 18.011.183/0001-06
Av. Euclides da Cunha, 160 – Centro
Maravilha – SC

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 22/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2024
CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 02/2024

O **CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS – CIGAMERIOS**, Consórcio Público multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 18.011.183/0001-06, com sede na Avenida Euclides da Cunha, nº 160, Centro, no Município de Maravilha, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Vanderlei Bonaldo, e do outro lado, a empresa **VANDERLEI JANTSCH- ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º **17.135.451/0001-39,** com sede na RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 1070, CENTRO, IPORÃ DO OESTE/SC, neste ato representado por seu representante legal Sr. VANDERLEI JANTSCH, inscrito no CPF n.º ***.364.***-00, celebram o presente termo, regido pelas cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objeto a prorrogação do Termo de Credenciamento nº 22/2024, por mais 12(doze) meses, tendo como vigência 30/10/2025 até 30/10/2026, com fundamento legal no art. 84 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições constantes no Termo de Credenciamento nº 22/2024 e não alcançadas pelo presente Termo Aditivo.

Por estarem justos e acordados, firmam o presente juntamente com duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma, sem rasuras, para que produza os seus efeitos legais.

Maravilha/SC, 30 de outubro de 2025.

Vanderlei Bonaldo
Presidente do CIGAMERIOS
Órgão Gerenciador

VANDERLEI JANTSCH- ME

Francisco Valdecí de Almeida
Coordenador Técnico Administrativo do CIGAMERIOS - Órgão Gerenciador

Poliana Patrícia Kittel Grunitzky
Pregoeira/Agente de Contratações do CIGAMERIOS Resolução nº 06/2024 - Órgão Gerenciador

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 23.2024

Publicação Nº 7710719

CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS-CIGAMERIOS
CNPJ Nº 18.011.183/0001-06
Av. Euclides da Cunha, 160 – Centro
Maravilha – SC

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 23/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2024
CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 02/2024

O **CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS – CIGAMERIOS**, Consórcio Público multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 18.011.183/0001-06, com sede na Avenida Euclides da Cunha, nº 160, Centro, no Município de Maravilha, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Vanderlei Bonaldo, e do outro lado, a empresa **LABORATÓRIO PARISOTTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. **50.286.841/0001-85,** com sede na ESTRADA SETE DE SETEMBRO, S/N, INTERIOR, IRATI/SC, neste ato representado por seu representante legal Sr. FABRÍCIO PARISOTTO, inscrito no CPF n.º ***.459.***-42, celebram o presente termo, regido pelas cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objeto a prorrogação do Termo de Credenciamento nº 23/2024, por mais 12(doze) meses, tendo como vigência 30/10/2025 até 30/10/2026, com fundamento legal no art. 84 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições constantes no Termo de Credenciamento nº 23/2024 e não alcançadas pelo presente Termo Aditivo.

Por estarem justos e acordados, firmam o presente juntamente com duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma, sem rasuras, para que produza os seus efeitos legais.

Maravilha/SC, 30 de outubro de 2025.

Vanderlei Bonaldo
Presidente do CIGAMERIOS
Órgão Gerenciador

LABORATÓRIO PARISOTTO LTDA

Francisco Valdecí de Almeida
Coordenador Técnico Administrativo do CIGAMERIOS - Órgão Gerenciador

Poliana Patrícia Kittel Grunitzky
Pregoeira/Agente de Contratações do CIGAMERIOS Resolução nº 06/2024 - Órgão Gerenciador